PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Coordenadora Especial de Articulação Institucional
(Interina)

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:31:19 -03:00

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

SUPLEMENTO
Não pode ser vendido separadamente.

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6332 Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

PLANO PLURIANUAL 2022/2025

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.248 de 29 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Petrópolis para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da CFRB/88 e art. 104, I, §1º da Lei Orgânica Municipal, que estabelece, para o período de vigência do Plano, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único. Integram esta Lei os Anexos abaixo discriminados:

I – Quadros dos Programas Temáticos estipulados pelas Unidades Gestoras, contendo o detalhamento de Ações, Metas, Fontes de Financiamento e Indicadores;

II – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º – Para efeito desta Lei, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, entende-se por:

I – Unidade Gestora do Programa: órgão responsável pelo acompanhamento do programa; II – Indicador: instrumento que possibilita medir aspectos relacionados ao programa;

III – Programa: instrumento de organização da atuação governamental, constituído por um conjunto de ações agrupadas mediante um objetivo comum, destinadas à resolução de um problema identificado ou ao aproveitamento de uma oportunidade;

IV – Ação: atividade ou conjunto de atividades que mobilizam os recursos financeiros, humanos, políticos e tecnológicos e, em regra, resultam na entrega de um bem ou um serviço (produto), podendo ser orçamentária e não orçamentária, sendo a orçamentária classificada conforme a sua natureza em:

a) Atividade: possui duração indeterminada, geralmente duração contínua, destinada à demanda da população ou ao atendimento de demandas internas;

b) Projeto: possui duração limitada no tempo, com início, meio e fim determinados. Podem atender à demanda da população, como a construção de uma ponte, ou, atender à demanda da gestão interna, como a elaboração de um determinado plano municipal;

c) Operação Especial: é a iniciativa necessária que implica na realização de uma despesa, a qual não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo e não resulta na entrega de um bem ou serviço, servindo, como exemplificação, o pagamento de juros de uma dívida fiscal.

V – Produto: bem ou serviço gerado pelo projeto ou atividade que será ofertado à sociedade ou ao Município;

VI – Meta física: quantificação de um produto resultante da implementação da ação.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, e produtos que especificam as metas a serem alcançadas ao final do quadriênio.

Art. 3º – Os valores financeiros alocados aos programas do PPA 2022/2025 são referenciais e não se constituem condicionantes ou limitadores à programação de despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – Os valores financeiros estimados aos Programas do Plano Plurianual poderão sofrer alterações de Fontes de Recursos de Financiamento, no decorrer dos exercícios financeiros, observada a legalidade na aplicação dos recursos.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico e por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Considera-se alteração de programa:

I – Adequação do título, objetivo ou indicador do programa;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, observada a disponibilidade de recursos.

§ 2º – O projeto de lei de que trata o caput deste artigo, na hipótese de inclusão de programa demonstrará:

I – Contextualização sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou da demanda que se queira atender com o programa proposto, acompanhando, eventualmente, de indicador;

II – Indicação dos recursos, exceto no caso de programa composto exclusivamente de ações não orçamentárias.

§ 3º – Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, o projeto de lei de que trata o caput deste artigo conterá exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações, inclusive seus produtos e respectivas metas, poderão ocorrer por projeto de lei específico e, também, por intermédio da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º – Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional, a redistribuir os Programas e Indicadores de Programas aprovados pela presente Lei.

§6º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar complementarmente outros Indicadores para auxiliar e complementar o monitoramento dos programas constantes no Plano Plurianual .

Art. 5º – A lei orçamentária anual e seus créditos adicionais apropriarão, aos programas do PPA 2022/2025, as modificações decorrentes das disposições deste artigo.

Art. 6º – O Poder Executivo e Poder Legislativo realizarão o acompanhamento e o monitoramento da execução dos programas do Plano Plurianual, com a finalidade de analisar as políticas públicas estipuladas.

Parágrafo Único. Os critérios para o monitoramento e avaliação do Plano Plurianual serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º – O Poder Executivo divulgará, pela internet, o Plano Plurianual e suas atualizações.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2021.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto: GP 897/2021 – Autor: Prefeito

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0001

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:		
Realizar a Administração dos Encargos Fiscais inerentes à Administração Pública Municipal e das Obrigações Contratuais contraídas pelo Município	Operações Especiais		

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
O Programa de Operações Especiais se justifica pela inerente necessidade de se realizar os pagamentos dos Encargos Fiscais, Administrativos e Judiciais, bem como realizar a administração do Serviço da Dívida Pública Municipal.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Administração Interna	Secretaria de Fazenda e Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Diminuição da Dívida Municipal	Balanços Contábeis	Anual	Percentual	-	-5%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 521.279.123,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Aço - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
0001	Administração da Dívida Contratual e Obrigações Fiscais	Operações Especiais	Encargos Contratuais Realizados	80	%	R$ 217.279.123,00
0002	Administração de Encargos Administrativos e Encargos Judiciais	Operações Especiais	Custeio Realizado	100	%	R$ 96.000.000,00
0003	Administração dos Encargos Previdenciários	Operações Especiais	Custeio Realizado	100%	%	R$ 160.000.000,00
0004	Administração dos Encargos Patronais	Operações Especiais	Custeio Realizado	100	%	R$ 48.000.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	**Código no PPA**
Participação e Controle Social	**2001**

Objetivo do Programa	**Natureza do Programa:**
O Programa tem por objetivo dar transparência a gestão pública, levando a população o conhecimento sobre as ações implementadas pelo governo municipal, bem como oferecendo condições de melhor exercício do controle social.	Finalística

Justificativa	**Duração**	**Data início**	**Data Término**
A criação do presente programa e suas ações se faz necessária para o bom andamento da gestão pública, controle social e demais atividades necessárias para a população	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	**Unidade Gestora Responsável**
População Petropolitana	Gabinete do Prefeito

Indicador	**Fonte/origem**	**Periodicidade**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado ao Final para o Indicador**
Número de reuniões de Conselhos Realizadas	Casa dos Conselhos	Anual	Unitário	500	510

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	**Valor Estimativo de Aplicação no Programa**
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 12.200.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 12.000.000,00

Código no PPA	**Ações Orçamentárias do Programa Temático**	**Tipo de Açao - P.A.O.**	**Produto da Ação**	**Meta Total**	**Unidade de Medida**	**Recursos Totais Estimados**
2001	Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública	Atividade	Atos Divulgados	100%	%	R$ 10.300.000,00
2002	Qualificação e Estruturação do Controle Social e Conselhos Municipais	Atividade	Conselhos Atendidos	30	Und.	R$ 700.000,00
2003	Orientar, educar, proteger e defender os consumidores	Atividade	Atendimentos Realizados	8000	Und.	R$ 520.000,00
2004	Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	Atividade	Pessoas Atendidas	2000	Und.	R$ 12.680.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	2002

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Aprimorar a gestão de processos judiciais e extrajudiciais, tornando-os mais céleres e conferindo maior eficácia ao trabalho da Procuradoria.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Necessidade de agilizar a análise dos processos judiciais e administrativos, e fornecer aos servidores da Procuradoria melhores condições de trabalho e de gestão de processos; Previnir conflitos, visando diminuir o número de processos administrativos e judiciais em face do Município, a cada ano, possibilitando o direcionamento de intimações/citações à cada Procuradoria Adjunta;Obter melhores condições de trabalho; Evitar perda de prazos; Orientar os demais setores e secretarias da Administração Pública sobre condutas para diminuir o índice de ações judiciais; Obter token para cada procuradoria Adjunta;	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Administração Pública	Procuradoria Geral do Município

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Novas demandas judiciais ao ano	PRG	anual	Unitário	200	100

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 2.100.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2005	Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria	Atividade	Processos Gerenciados	100	%	R$ 740.000,00
2006	Modernização da Execução Fiscal e da Dívida Ativa	Atividade	Processos Gerenciados	100	%	R$ 400.000,00
2007	Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais	Atividade	Processos Gerenciados	100	%	R$ 960.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	**2003**

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Promover o fortalecimento do controle interno, no âmbito do Município de Petrópolis, visando à melhoria da qualidade das atividades e do cumprimento de sua missão institucional e promover melhorias nas normatizações e nas análises de índices e indicadores do Município, dando a transparência dos atos e resultados à sua população.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
O Programa visa atender a população petropolitana no que tange ao acesso às informações do Município de Petrópolis, bem como demonstrar transparência dos atos e fatos da Administração Pública. Visa assessorar os gestores públicos, por meio de análises de índices e indicadores, sempre buscando eficácia e eficiência da gestão pública. Além disso, o programa visa atender à necessidade de qualificação, aprimoramento e atualização dos recursos materiais e humanos para desenvolvimento das atividades de Controladoria, Auditoria e Transparência, para cumprimento de sua missão institucional.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Administração Pública	Controladoria Geral do Município

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Tempo Médio de Análise Processual	Administração Interna	Anual	Percentual	-	-

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 160.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
3.001	Inspeções Físicas	Não-Orçamentária	Inspeções Realizadas	30	Und.	R$ 0,00
3002	Gestão em Conformidade	Não-Orçamentária	Tempo Médio de Análise Processual	20	Dias	R$ 0,00
2008	Treinamento e Qualificação em Controle Interno	Atividade	Capacitação Realizada	8	Und.	R$ 80.000,00
2009	Rede Lógica de Controle	Atividade	Materiais Adquiridos	16	Und.	R$ 80.000,00
3003	Controles e Normas	Não-Orçamentária	Rotinas e Procedimentos Normatizados	40	Und.	R$ 0,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Suporte à Administração Pública	2004

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Atender as necessidades da Administração pública para o desenvolvimento operacional das secretarias de Petrópolis	Apoio Operacional

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
A Secretaria de Administração e de Recursos Humanos/SAD tem o importante papel de primar pela melhoria continua em atendimento, gerenciamento dos recursos, suporte material, operacional, logístico, equipamentos, software, equipamentos e meios de transporte. Além de ser responsavel pelo pagamento e gerenciamento do quadro de servidores da administração direta desta Prefeitura	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Administração Interna	SADRH

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Índices de desempenho da Secretaria	SAD	Anual	Percentual	-	--

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 355.362.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 26.670.000,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2010	Gestão de procedimentos, materiais e serviços administrativos	Atividade	Custeio Realizado	100	%	R$ 7.560.000,00
2011	Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento	Atividade	Servidores Atendidos	4.720	Und.	R$ 333.900.000,00
2012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	Atividade	Frota Gerenciada	100	%	R$ 9.870.000,00
2013	Gestão, Manutenção e Acessibilidade dos próprios públicos	Atividade	Imóveis Gerenciados	100	%	R$ 11.760.000,00
2014	Modernização e Estruturação de Tecnologia da Administração Pública	Atividade	parque atualizado	100	%	R$ 18.942.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	**Código no PPA**
FOMENTA PETRÓPOLIS	**2005**

Objetivo do Programa	**Natureza do Programa:**
O programa tem por objetivo atrair e atender novos empreendimentos que contribuam com o desenvolvimento econômico. Haverá fomento a economia da cidade por meio de diversas ações que visam à aproximação do poder público com os empreendedores do município de Petrópolis como também de outros municípios, aliados a promoção e participação em eventos e desenolvimento do Distrito industrial da Posse, colocando o nome de Petrópolis em evidência. Atrair também eventos corporativos fomentando ainda mais o turismo que é uma das vocações da cidade. Na agricultura serão executadas ações para o aprimoramento da infraestrutura visando o desenvolvimento da educação, capacitação e eficiência rural. Para fornecer uma ambientação econômica favorável para a atração de novas empresas e até mesmo para aquelas que já mantem suas atividades em Petrópolis. Está sendo criada uma ação para fomentar a geração de trabalho e renda. Esta ação contará com capacitação, requalificação e inclusão produtiva junto ao balcão de emprego na casa do trabalhador. Ação tecnológica importante deste programa tem como tema Petrópolis conectada e com foco a eficiência energética, o desenvolvimento do polo de tecnologia e inovação e um observatório guiando as ações para se construir uma cidade inteligente. Divulgar, promover, participar e atrair eventos coorporativos.	Finalística

Justificativa	**Duração**	**Data início**	**Data Término**
Um cenário desfavorável, provocado por uma crise sanitária mundial fez com que a economia da cidade entrasse em processo de desaceleração interferindo nos índices que medem a saúde financeira, empreendedora e de trabalho e renda. Justifica-se este programa como forma de retomar a economia local pós pandemia. As metas há serem atingidas estão com foco nas vocações da cidade como turismo, tecnologia, indústria têxtil entre outras.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	**Unidade Gestora Responsável**
Empresas, Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual, Pessoa Fisica e Trabalhador em Geral	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Indicador	**Fonte/origem**	**Periodicidade**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado ao Final para o Indicador**
Saldo Acumulado Anual do Novo CAGED	Ministério da Economia	Anual	Unitário	332	-

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	**Valor Estimativo de Aplicação no Programa**
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 980.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	**Ações Orçamentárias do Programa Temático**	**Tipo de Açao - P.A.O.**	**Produto da Ação**	**Meta Total**	**Unidade de Medida**	**Recursos Totais Estimados**
2015	Fomentar a economia da cidade	Atividade	Empresas Atendidas	60	Und.	R$ 230.000,00
2016	Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural	Atividade	Produtores Atendidos	560	Und.	R$ 270.000,00
2017	Fomento a inclusão, capacitação e requalificação produtiva	Atividade	Trabalhadores Atendidos	2200	Und.	R$ 210.000,00
2018	Petrópolis conectada, cidade inteligente	Atividade	Empresas de T.I. atendidas	8	Und.	R$ 270.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
INFRAESTRUTURA PÚBLICA	2006

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Desenvolver projetos e atividades de prevenção de deslizamento de encostas, execução de projetos e atividades de infraestrutura quanto à pavimentação em servidões e vias públicas, redes de drenagem, galerias de águas pluviais, construção e recomposição de passeios públicos em diversos logradouros, obras de contenção, manutenção e melhoramento de vias e logradouros públicos com execução de pavimentação e recapeamento, com abrangência de estradas vicinais do 1º ao 5º distritos. Elaborar, desenvolver e executar projetos e construção de prédios públicos, manutenção da frota.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Atender as demandas dos serviços públicos no município	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
População do Muncípio de Petrópolis	SOHRF

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
População de Petrópolis	DEHRF	Anual	% da população atendida	25%	-

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 20.252.650,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 8.404.350,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
~~2019~~	~~Drenagem, Desassoreamento e limpeza de rios e córregos~~	~~Atividade~~	~~Áreas Atendidas~~	~~23100~~	~~M³~~	~~R$ 2.784.600,00~~
2020	Obras de Contenção de Encosta	Atividade	Contenções e Estabilizações Realizadas	3200	M²	R$ 14.734.000,00
2021	Demolições de Estruturas	Atividade	Estruturas removidas	35	Und.	R$ 1.160.250,00
2022	Projetos de Engenharia e Arquitetura	Atividade	Projetos Entregues	145	Und.	R$ 1.624.350,00
2023	Reforma e Ampliação do Patrimônio Público	Atividade	Intervenções Realizadas	10	Und.	R$ 8.353.800,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	2007

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Promover a redução de déficit habitacional, construir unidades habitacionais e desenvolver condições dignas de moradia para a população através de acções preventivas e corretivas em áreas de risco, promover a produção de novas unidades habitacionais e recuperar os assentamentos irregulares. Desenvolver o programa de regularização Fundiária	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Número de domicílios inadequados existentes no município e atender as demandas dos serviços públicos	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
População de Petrópolis	SOHRF

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Número de unidades habitacionais atendidas pelo Programa	DEHRF	Anual	Unitário	20%	-

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 3.000.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 12.000.000,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2024	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Atividade	Unidades Habitacionais	1170	Und.	R$ 10.400.000,00
2025	REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	Atividade	Planos Realizados	4	Und.	R$ 2.600.000,00
2026	PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	Atividade	Habitações Atendidas	460	Und.	R$ 2.600.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Segurança Alimentar	**2008**

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Promover ações para garantir acesso à alimentação digna para a população petropolitana. O Programa tem por finalidade atender a população em situação de pobreza e extrema pobreza oferecendo alimento pronto em local determinado, com valor nutricional.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários, através de produção e a distribuição de refeições saudáveis, com alto valor nutricional, a preços acessíveis.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
População em vulnerabilidade social.	Secretaria de Assistência Social

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Individuos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.	Relatório de Atendimento	Quadrimestral	Percentual	70%	90%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 12.159.022,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2027	Restaurante Popular	Atividade	Refeiçoes diárias	1.056.000	Un.	R$ 10.059.250,00
2028	Cozinha Comunitária	Atividade	Atendimento social	648.000	Un.	R$ 1.029.156,00
1001	Horta Comunitária	Projeto	Horta Implantada	20	Un.	R$ 251.480,00
1002	Banco de Alimentos	Projeto	Banco Implantado	1	Un.	R$ 819.136,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Proteção Social Especial - PSE	**2009**

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Organizar a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Na organização das ações de PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado. A proteção social especial disponibiliza serviços de média complexidade – que oferecem atendimento especializado para superação das violações vivenciadas através dos CREAS e CENTROS POP e os de alta complexidade – voltados a pessoas que demandam proteção integral em unidades de acolhimento, com espaços para dormir, fazer refeições e higiene pessoal através das unidades de acolhimento para crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de rua.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Destina-se a pessoas ou famílias que já tiveram seus direitos violados e/ou que demandem proteção integral.	Secretaria de Assistência Social

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Indiduos e/ou familias que apresentem situações de direitos violados e risco pessoal.	Relatório de Atendimento	Quadrimestral	Percentual	60%	90%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 13.286.595,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 6.337.187,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2029	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e NAPE	Atividade	Atendimento psicossocial especializado	8.304	Und.	R$ 11.429.825,00
2030	Serviço de proteção social a adolescentesnidade	Atividade	Atendimento	3.840	Und.	R$ 637.085,00
2031	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Atividade	Atendimento psicossocial especializado	7.680	Und.	R$ 1.437.637,00
1003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Projeto	Atendimento	800	Und.	R$ 1.115.000,00
2032	Serviço de Acolhimento Institucional	Atividade	Atendimento psicossocial especializado	1160	Und.	R$ 5.004.235,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Benefícios Eventuais	2010

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Ofertar temporariamente provisões de forma a prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. São concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Familias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.	Secretaria de Assistência Social

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Familias em situação de vulnerabilidade e risco social.	Relatório Mensal de Atendimento	Quadrimestral	Percentual	50%	90%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 47.699.923,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 163.464,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2033	TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA	Atividade	Pessoas Atendidas	25.000	Und.	R$ 28.800.000,00
2034	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	Atividade	Atendimento social	1.400	Und.	R$ 10.718.400,00
2035	GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS	Atividade	Atendimento Social	38.900	Und.	R$ 8.344.987,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Proteção Social Básica - PSB	**2011**

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Promover e coordenar a implementação de serviços e programas municipais de proteção social básica que visem a prevenir situações de vulnerabilidade social através dos equipamentos CRAS.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Atuar de forma preventiva é um dos requisitos para o desenvolvimento da Proteção Social Básica no Sistema Único de Assistência Social; o trabalho nesta proteção é voltado para para o planejamento e execução de ações antecipadoras às ocorrências ou ao agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades, que podem dificultar o acesso da população aos seus direitos sociais.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Indivíduos e/ou familias, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade e especificidades dos serviços, programas e projetos, em situação de vuilnerabilidade e risco social.	Secretaria de Assistência Social

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Familias em situação de vulnerabilidade e risco social.	Relatório de Atendimento	Quadrimestral	Percentual	45%	90%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 11.962.126,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 9.513.912,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2036	Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Atividade	Atendimento	36.000	Und.	R$ 16.719.315,00
2037	Programa Criança Feliz	Atividade	Atendimento as crianças de 0 a 6	1.600	Und.	R$ 2.074.723,00
2038	Gestão Descentralizada - IGDBF	Atividade	População Cadastrada	58.000	Und.	R$ 2.522.000,00
2039	Acessuas Trabalho	Atividade	População Atendidas com Capacitação	4.200	Und.	R$ 160.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Agita Petrópolis	**2012**

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
O programa tem a finalidade de fomentar e massificar o esporte Petropolitano em todas as suas vertentes, promovendo à saúde com a pratica esportiva, elaborada, planejada, estruturada e aplicada com qualidade, minimizando assim os males da sociedade como depressão, ansiedade, doenças crônicas e tantos outros benefícios que o esporte possui como agente transformador.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
A necessidade da estruturação se faz importante quando percebemos a deficiência que temos em infra estrutura esportiva, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos, déficit de material de consumo e permanente.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
População de Petrópolis	Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Número de praticantes de atividade física e esportiva de forma regular no Município	Secretaria de Educação e Sindicato dos professores	Anual	percentual	12%	-

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 2.480.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 6.001.000,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2040	Agita Comunidades	Atividade	Pessoas Atendidas	40.000	Und.	R$ 1.221.000,00
2041	Fomento: Atletas e Entidades Esportivas	Atividade	Atletas Atendidos	5.500	Und.	R$ 1.290.000,00
2042	Agita estudantes	Atividade	Estudantes Atendidos	10.900	Und.	R$ 3.110.000,00
2043	Agita Pessoas com Deficiência e Idosos	Atividade	Pessoas Atendidas	3.000	Und.	R$ 980.000,00
2044	Agita Eventos Esportivos	Atividade	Eventos Realizados	235	Und.	R$ 810.000,00
1004	Implantação do Museu do Esporte	Projeto	Projeto Implementado	1	Und.	R$ 1.000.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
FORTALECIMENTO DO TURISMO	2013

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Desenvolver ações e projetos que fortaleçam Petrópolis como destino turístico inteligente, em seus pilares da sustentabilidade, tecnologia e experiência, integrado aos demais municípios da Região Serrana Verde Imperial, por meio da gestão da informação, realização de pesquisas, estruturação e aprimoramento da oferta turística com adoção de critérios de acessibilidade e inclusão, preservação do patrimônio cultural e natural, fortalecimento e diversificação dos segmentos turísticos, desenvolvimento da inovação como importante fator de competitividade, promoção e marketing do destino para captação de fluxos turísticos durante o ano inteiro, realização de eventos de interesse turístico, envolvimento da população local e integração com a iniciativa, sociedade civil organizada e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em sintonia com as políticas públicas de turismo em nível estadual e federal.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Petrópolis vem conquistando reconhecimento ao longo dos anos junto ao Ministério do Turismo por seu trabalho pemanente e contínuo no desenvolvimento sustentável do Turismo, e por sua participação em sintonia com as políticas públicas de Turismo em nível estadual e federal.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Turistas nacionais e internacionais, população local, inciativa privada e sociedade civil organizada.	Turispetro

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Observatório do Turismo	Observatório do Turismo	Anual	-	-	-

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 23.660.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 490.000,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 8.805.000,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2045	Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística	Atividade	Projetos Turísticos Desenvolvidos	4	Und.	R$ 1.175.000,00
2046	Aprimoramento e estruturação da oferta Turística	Atividade	Turistas Atendidos	135000	Und.	R$ 2.090.000,00
2047	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURISTICO	Atividade	Eventos Realizados	20	Und.	R$ 27.600.000,00
2048	ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA E DO TURISMO ECORRURAL	Atividade	Turistas Atendidos	8000	Und.	R$ 2.090.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	**2014**

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Promover ações com eficácia e efetividade para organizar e readequar a prestação dos serviços públicos, visando à mobilidade urbana, a acessibilidade e o desenvolvimento. Promover ações para a efetivação de direitos e prevenção de violação de direitos sociais com ações e atividades que visam a conscientização, incluisão e monitoramento dos usuários beficiários de programas e benefícios. Promover a articulção dos orgãos públicos municipais, visando planejar e implementar ações de prevenção da violência e iniciativas de promoção da segurança urbana, com ênfase nas políticas públicas e socais,e na promoção da cidadania e dos direitos humanos; estabelecer parcerias com os órgãos de segurança estaduais e federais assim como promover o intercâmbio de experiência com outros municípios; Promover ações e políticas públicas voltadas para prevenção da criminalidade, com respeito à vida à cidadania como um todo.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Necessidade de dar continuidade às ações de conservação e melhoria do Município de Petrópolis, baseando-se no aumento gradativo da população.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
População	SSSOP

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Redução de Consumo de Iluminação Pública	SSSOP	anual	percentual	10%	-
Diminuição de Ocorrências	GCM	anual	percentual	5%	-

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 471.998.589,73
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 108.454.000,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2049	Estruturação e Conservação de Cemitérios Municipais	Atividade	Equipamentos Geridos	7	Und.	R$ 400.000,00
2050	Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços publicos	Atividade	Cidade Atendida	100	%	R$ 52.350.700,00
2051	Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - Cptrans	Atividade	Cidade Atendida	100	%	R$ 46.347.000,00
2052	Manutenção e aperfeiçoamento de serviços de iluminação Pública	Atividade	Pontos de Iluminação Atendidos	49000	Und.	R$ 108.454.000,00
2053	Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	Atividade	Resíduos coletados	32000	Ton.	R$ 369.064.613,08
2054	Patrimônio de Segurança Civil	Atividade	População Atendida	100	%	R$ 3.836.276,65

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
EDUCAÇÃO É O CAMINHO	2015

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Promover a educação de qualidade para a população em todas as modalidades de Ensino.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
O Programa tem como objetivo proporcionar ensino de qualidade para toda a população utilizando ferramentas necessárias ao desenvolvimento humano.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Os educandos nas respectivas faixas etárias e modalidades de ensino no Município de Petrópolis.	Secretaria Municipal de Educação

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Percentual dos educandos atendidos nas respectivas faixas etárias e modalidades de ensino.	IBGE	Anual	Quantidade	13,24% da população de Petrópolis	13,70% da população de Petrópolis

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 420.400.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 818.000.000,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2055	Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos	Atividade	Alunos Atendidos	4410	Und.	R$ 364.830.000,00
2056	Atendimento à Pré-Escola	Atividade	Alunos Atendidos	5400	Und.	R$ 137.400.000,00
2057	Atendimento ao Ensino Fundamental	Atividade	Alunos Atendidos	31622	Und.	R$ 682.520.000,00
2058	Atendimento ao Ensino Médio	Atividade	Alunos Atendidos	335	Und.	R$ 1.250.000,00
2059	Atendimentos ao Ensino Superior	Atividade	Bolsas Concedidas	250	Und.	R$ 14.000.000,00
2060	Atendimento ao Ensino Especial	Atividade	Rede Atendida	100	%	R$ 400.000,00
2061	Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	Atividade	Rede Atendida	100	%	R$ 38.000.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
PETRÓPOLIS RESILIENTE	2016

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Promover ações qualificada de defesa civil para reduzir o risco de desastres, visando o fortalecimento da Resiliência Urbana.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Exposição da população a situações de risco em decorrência do elevado número de pessoas residentes em áreas de risco de desastres, devido a vulnerabilidade social em que se encontram, percepção insuficiente do risco, baixa cultura de prevenção, desordenamento da ocupação e inadequado planejamento territorial. As principais ações a serem mitigadas são: - Danos Humanos; - Danos à saúde; - Desalojados e desabrigados; - Danos Econômicos; Desqualificação econômica, social e ambiental da área - Utilização de grande volume de recursos para a recuperação pós-desastres - Danos Ambientais.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
População e comunidades localizadas em áreas de risco.	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Tempo médio de atendimento a chamados não emergenciais	SEDEC/CENAD/SDCAV	Anual	Dias	5	3

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 850.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 6.000.000,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 10.350.000,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2062	Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil	Atividade	Sistemas e Ações Implementadas	16	Und.	R$ 3.600.000,00
2063	Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres	Atividade	Ações Implementadas	4	Und.	R$ 3.400.000,00
2064	Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	Atividade	Cidade Atentida	100	%	R$ 400.000,00
1005	Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)	Projeto	Projeto Implementado	100	%	R$ 1.000.000,00
1006	Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana	Projeto	Projeto Implementado	100	%	R$ 8.800.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	**Código no PPA**
Petrópolis Ambiental	**2017**

Objetivo do Programa	**Natureza do Programa:**
Promover ações para garantir a conservação e recuperação do Meio Ambiente. Construção de valores sociais que solidifiquem a noção de bem comum e a preservação ambiental	Finalística

Justificativa	**Duração**	**Data início**	**Data Término**
O Programa visa atender às demandas ambientais na esfera de suas competências. Voltado não somente a recuperação ambiental, mas também a manutenção de áreas verdes já existentes e com ampliação das unidades de conservação municipais. Incentivar o cidadão petropolitano a adotar práticas alinhadas com a boa manutenção ambiental e ao Bem Estar Animal. Práticas Essenciais à Sustentabilidade	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	**Unidade Gestora Responsável**
População Petropolitana	Secretaria de Meio Ambiente

Indicador	**Fonte/origem**	**Periodicidade**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado ao Final para o Indicador**
TERMOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (TCA) EXECUTADOS NO ANO	SMA	Anual	Unitário	110	150

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	**Valor Estimativo de Aplicação no Programa**
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 1.800.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 2.120.000,00

Código no PPA	**Ações Orçamentárias do Programa Temático**	**Tipo de Açao - P.A.O.**	**Produto da Ação**	**Meta Total**	**Unidade de Medida**	**Recursos Totais Estimados**
2065	Bem Estar Animal	Atividade	Ocorrências Atendidas	2350	Und	R$ 280.000,00
2066	Fiscalização Ambiental	Atividade	Ocorrências Atendidas	750	Und.	R$ 320.000,00
2067	Conscientização e Educação Ambiental	Atividade	Ações Implementadas	11	Und.	R$ 920.000,00
2068	Licenciamento Ambiental	Atividade	Vistorias Técnicas Reliazadas	320	Und.	R$ 1.200.000,00
2069	Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental	Atividade	Ações implementadas	8	Und	R$ 1.200.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Gestão Tributária e Fiscal para a Promoção de Políticas Públicas Sustentáveis	**2018**

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Este Programa visa viabilizar junto a estrutura fazendária municipal as condições necessárias ao crescimento econômico sustentável, a promoção de políticas que atendam as demandas da população e, principalmente, a um planejamento estratégico que permita a instrução de ações e controle fiscal na aplicação de recursos e condições de análise eficiente de custeio que potencialize a capacidade de investimentos em infraestrutura.	Apoio Operacional

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Fica identificado que ao longo das administrações recentes a gestão fiscal ficou a mercê de ações pontuais na condução das políticas públicas, direcionando aplicações de recursos excessivos no custeio das políticas executadas, elevando exponencialmente seu comprometimento administrativo e, de certa forma, impossibilitando a qualificação do planejamento que atenda demandas estruturadas de gestão. O ordenamento quanto a gestão de elementos determinantes na administarção de recursos, sejam eles de pessoal técnico, serviços e equipamentos são ações essenciais para promover a eveolução de arrecadação tributária, o incremento de valores potenciais às vocações econômicas, no município, sendo incorporados limites prudenciais de equilibrio nas contas municipais. A Gestão tributárias no município carece de planejamento estruturado de ações para dotar às funções operacionais e instrumentos legais compatíveis a atuação fazendária, assim como os elementos de equipamentos, serviços e pessoal do quadro permanente onde somente estes terão as atribuições necessárias ao desenvolvimento de açoes e oportunidades que promovam a evolução da arrecadação tributária no município	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Administração interna	Secretaria de Fazenda

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Evolução da confiabilidade do Cadastro Imobiliário (percentual de imóveis cadastrados com confiabilidade)	ASCIM/DEREC/SEF	Anual	Percentual	50%	95%
Evolução da Arrecadação da Dívida Ativa (% da D.A. Arrecadada / Total da D.A. Inscrita	DEREC/SEF	Anual	Percentual	8%	20%
Evolução da Receita Tributária sobre a Receita Corrente de Transferências Constitucionais (% da Receita Tributária Arrecadada/Receita Arrecadada de Transferências Constitucionais)	DEREC/SEF	Anual	Percentual	75%	85%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 49.766.860,50
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 9.200.000,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
1007	Estruturação e Fortelecimento da Gestão Fiscal e Tributária - SIAFIC	Projeto	Reestruturação Fazendária implementada	100	%	R$ 34.512.015,70
1008	Reformulação de Cargos e Carreira Fazendária e Concurso Público	Projeto	Concurso Realizado	100	%	R$ 250.000,00
2070	Gestão Fazendária e Procedimentos de Arrecadação Tributária	Atividade	Gestão Fazendária	82	%	R$ 24.204.844,80

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
CULTURA PARA TODOS	2019

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Criar, implementar, apoiar e fomentar projetos, programas e políticas públicas voltadas para o incentivo e a difusão das atividades culturais em todas as suas dimensoes, de modo a promover o desenvolvimento, a inclusão social e o aumento da qualidade de vida da população petropolitana.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
A promoção da Cutura é uma obrigação constitucional dos municípios, essencial ao desenvolvimento humano e sócio-educacional. A gestão cultural tem o condão de olhar o ser transcultural, entendendo as diversas dimensões que reúnem as caracteristicas locais, desde das que fazem parte de nossas origens até àquelas que assimilamos pelo contato com construções de outras raízes culturais. Assim, em Petrópolis, como no Brasil e no mundo, as dinâmicas culturais estão sendo, cada vez mais, construídas a partir da diversidade, da universalização e do desenvolvimento cultural sustentável, por meio do diálogo e projetos que visam fomentar a cultura em seus diversos segmentos, dar acesso à população, a preservação dos bens culturais materiais e imateriais, bem como capacitar produtores e agentes culturais. Este conjunto de preceitos propõe e defende a diversidade cultural como o principal patrimônio de Petrópolis, sendo a cultura como um dos bens comuns da população, reconhecendo que os direitos culturais são indissociáveis dos direitos humanos.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Publico em Geral	Instituto Municipal de Cultura

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
População de Petrópolis atendida por políticas culturais	IMC	Anual	Percentual	4%	5%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 35.505.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 13.200.000,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2071	Administração da Infraestrutura Cultural	Atividade	Equipamentos Mantidos	100	%	R$ 4.600.000,00
2072	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS	Atividade	Ações Culturais Executadas	26	Und	R$ 19.775.000,00
2073	Reallização de Eventos Culturais	Atividade	Eventos Realizados	12	Und.	R$ 19.990.000,00
2074	Gestão do Sistema Municipal de Museus	Atividade	Equipamentos Gerenciados	100	%	R$ 4.340.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Melhoria da Qualidade de Saúde	**2020**

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
Garantir cuidados integrais à saúde da população através de ações resolutivas que perpassem os três níveis de atenção, no âmbito individual e coletivo, ofertando serviços de qualidade que visam a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Garantir cuidados integrais à saúde da população através de ações resolutivas que perpassem os três níveis de atenção, no âmbito individual e coletivo, ofertando serviços de qualidade que visam a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
População de Petrópolis	Secretaria de Saúde

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Taxa de Mortalidade Infantil	SMS	Anual	./1000	14,4/1000	13/1000
Cobertura Populacional pelas equipes de Atenção Básica	SMS	Anual	%	81%	90%
Internações por condições sensíveis à Atenção Básica	ICSAB	Anual	%	24%	20%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 1.167.600.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 573.800.000,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2075	Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	Atividade	Consultas e Atendimentos Realizados	1920000	Und.	R$ 32.000.000,00
2076	Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	Atividade	Cidade Atendida	100	%	R$ 15.000.000,00
2077	Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	Atividade	Consultas de Especialidades	567000	Und.	R$ 680.000.000,00
2078	Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	Atividade	Cobertura de Atendimento	100	%	R$ 800.000,00
2079	Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	Atividade	Leitos Oferecidos	1200	Und.	R$ 213.200.000,00
2080	Aprimoramento e Qualificação de Gestores, Informação e Sistemas de Saúde	Atividade	Ações Implementadas	4	Und.	R$ 400.000,00
2110	Serviços Próprios de Saúde pública	Atividade	Sistema Atendido	100	%	R$ 800.000.000,00

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Petrópolis Igualitária	2021

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
O Programa tem por objetivo reverter a histórica situação de desigualdade e discriminação a que estão submetidos indivíduos de grupos específicos, por meio de ações que procuram reparar os aspectos que dificultam o acesso dessas pessoas às mais deferentes oportunidades, promovendo a redução da vulnerabilidade social.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Em razão da necessidade de dar uma nova interpretação à noção de justiça social, partindo da idea que as ações afirmativas reconhecem a existência da desigualdade e para que se chegue na igualdade é fundamental sanar as inúmeras situações de desigualdade que são consideradas socialmente desfavoráveis, tanto para o indivíduo, quanto para o conjunto de população e tendo em mente que só atingimos a igualdade, tratando de forma diferente, os diferentes. Assim, propomos o enfrentamento dessas questões com o diálogo em sociedade, com a formação e informação, com a sensibilização persistente, com a garantia de estratégias materiais e humanas de persecução da equidade, da isonomia.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
População Petropolitana	CEAI

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Alcançe de Ações de Sensibilização da Mulher	CRAM	Anual	Percentual	0,19%	0,30%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 1.450.034,02
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2081	Políticas de Valorização da Mulher	Atividade	Pessoas Atendidas	1.900	Unitário	R$ 170.000,00
2082	Políticas de Valorização da Igualdade Racial	Atividade	Pessoas Atendidas	1.350	Unitário	R$ 145.000,00
2083	Políticas de Valorização de Gêneros - LGBTTIQ+	Atividade	Pessoas Atendidas	1.350	Unitário	R$ 160.000,00
2088	Políticas de Valorização da Pessoa Idosa	Atividade	Pessoas Atendidas	1.300	Unitário	R$ 185.000,00
2085	Petrópolis da Paz	Atividade	Pessoas Atendidas	1.300	Unitário	R$ 268.000,00
2086	Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	Atividade	Conselhos Atendidos	100	%	R$ 120.000,00
2087	Capacitação e Treinamento de Conselheiros Municipais, Agentes Públicos e Servidores Públicos	Atividade	Ações Implementadas	8	Und.	R$ 200.000,00
2088	Políticas de Valorização da Pessoa com Deficiência	Atividade	Pessoas Atendidas	100	%	R$ 202.034,02
2089	Políticas de voltadas para a Juventude	Atividade	Ações Implementadas	8	Unitário	R$ 80.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Garantir a Previdência	2022

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
O programa tem por objetivo proporcionar atendimento aos aposentados e pensionistas do RPPS de Petrópolis, bem como gerir a previdência do município de modo a garantir o equilibrio previdênciario para as proximas gerações.	Apoio Operacional

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
A necessidade de atuação do Poder Público na administração previdenciária é de suma importância para a saúde financeira dos funcionários públicos e dependentes.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Servidores Públicos Ativos e Inativos	INPAS

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Taxa de progressão de inativos	INPAS	Anual	Percentual	3%	3%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 715.160.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2090	Garantir e Ampliar Ações Sociais	Atividade	Pessoas Atividade	400	Und	R$ 160.000,00
2091	Administrar remuneração previdenciária	Atividade	Inativos Atendidos	100	%	R$ 595.000.000,00
2092	Gestão Adminstrativa e Financeira da Previdência	Atividade	Custeio Realizado	100	%	R$ 120.000.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Planejamento Estratégico e Urbano	**2023**

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
O Programa tem como objetivo promover melhoria da qualidade urbana e do acesso à cidade digna e segura, que garanta a preservação e proteção do meio ambiente e da vida por meio da ocupação e uso sustentáveis do solo e dos recursos, mensurar e avaliar o resultado das ações promovidas e geridas por esta Coordenadoria.	Apoio Operacional

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
As características de cobertura vegetal, geomorfologia, recursos hidrícos e ocupação espontânea dos solo em Petrópolis, geradas por processos iniciados no passado que se estendem pela atualidade, demandam do Planejamento Urbano estratégias de prevenção de desastres por deslizamentos de terra que estejam integradas às ações de cumprimento da função social da cidade e de melhoria da qualidade urbana no município. Proporcionar a qualificação da gestão pública considerando a captação de recursos, análise de dados georreferenciados, gestão orçamentária e planejamento urbano.	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Administração Interna	CPGE

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Ações a serem geridas e monitoradas	CPGE	anual	unitário	_	100%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 1.160.000,00
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 9.800.000,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
2093	Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	Atividade	Ações Avaliadas	100	%	R$ 280.000,00
2094	Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	Atividade	Novos Convênios Firmados	20	Und.	R$ 120.000,00
2095	Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados	Atividade	Ações Implementadas	5	Und.	R$ 8.080.000,00
2096	Requalificar a Mobilidade e Acessibilidade Urbana	Atividade	Ações Implementadas	4	Und.	R$ 480.000,00
2097	Produção e Revisão de Planos, Projetos e Qualificação da Infraestrutura Urbana	Atividade	Ações Implementadas	4	Und.	R$ 1.200.000,00
2098	Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso	Atividade	Ações Implementadas	4	Und.	R$ 800.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	Código no PPA
Ação Legislativa Transparente	2024

Objetivo do Programa	Natureza do Programa:
O Objetivo do Programa é dar as condições necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal de Petrópolis, promovendo a finalidade institucional, garantindo, sempre, a transparência e a divulgação de todos os atos e ações da Câmara Municipal.	Finalística

Justificativa	Duração	Data início	Data Término
Para desenvolver a atuação do Poder Legislativo Municipal, é necessário a manutenção e produção de serviços que atendam a população em geral. O acervo legislativo deve ser tratado com o zêlo necessário em razão de seu conteúdo histórico, sua funcionalidade aos departamento da administração legislativa e a importância dos documentos e seus reflexos no cotidiano da sociedade. As ações implementadas de transparência e controle social dos atos praticados pelos agentes políticos municipais, seu desempenho defendo as questões elevada relevância regional e publicar os atos da Mesa Diretora	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	Unidade Gestora Responsável
Cidadão Petropolitano	Câmara Municipal de Petrópolis

Indicador	Fonte/origem	Periodicidade	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao Final para o Indicador
Sessões Legislativas Trasmitidas	CMP	Anual	Percentual	-	100%
Conservação do Acervo Histórico e Físico	CMP	Anual	Percentual	-	100%
Aperfeiçoamento dos Servidores	CMP	Anual	Percentual	-	100%
Eficiência no Atendimento das Demandas Administrativas	CMP	Anual	Percentual	-	99%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	Valor Estimativo de Aplicação no Programa
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 1.654.730,63
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	Ações Orçamentárias do Programa Temático	Tipo de Açao - P.A.O.	Produto da Ação	Meta Total	Unidade de Medida	Recursos Totais Estimados
1100	A Voz do Legislativo	Projeto	Projeto Implementado	100%	unitário	R$ 72.650,79
1101	Câmara Digital	Projeto	Projeto Implementado	100%	unitário	R$ 51.077,10
2100	Participação Comunitária	Atividade	População Atendida	98%	unitário	R$ 70.297,62
2101	Petrópolis em Discussão	Atividade	Evento Realizado	100%	unitário	R$ 47.451,89
2102	TV Câmara	Atividade	Sessões Transmitidas	100%	percentual	R$ 1.209.189,62
2103	Valorização Petropolitana	Atividade	Pessoas com Valores Reconhecidos	440	unitário	R$ 99.676,72
2104	Acervo Histórico Legislativo	Atividade	Acervo Manutenido	95%	percentual	R$ 72.601,34
2105	Câmara de Cultura, Artes e Patrimônio	Atividade	Evento Realizado	20%	unitário	R$ 31.785,55

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Plano Plurianual - 2022 / 2025

RELATÓRIO DE PROGRAMA TEMÁTICO

Nome do Programa:	**Código no PPA**
Programa Administrativo do Legislativo	**2025**

Objetivo do Programa	**Natureza do Programa:**
O Objetivo do Programa é dar as condições necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal de Petrópolis, promovendo a conservação, manutenção e estruturação adequada do patrômonio e da estrutura necessária ao funcionamento da Câmara Municipal.	Apoio operacional

Justificativa	**Duração**	**Data início**	**Data Término**
Para desenvolver a atuação do Poder Legislativo Municipal, é necessário a manutenção e produção de serviços que atendam a população em geral. O acervo legislativo deve ser tratado com o zêlo necessário em razão de seu conteúdo histórico, sua funcionalidade aos departamento da administração legislativa e a importância dos documentos e seus reflexos no cotidiano da sociedade. As ações implementadas de transparência e controle social dos atos praticados pelos agentes políticos municipais, seu desempenho defendo as questões elevada relevância regional e publicar os atos da Mesa Diretora	Continua	01/01/2022	31/12/2025

Público-Alvo:	**Unidade Gestora Responsável**
Cidadão Petropolitano	Câmara Municipal de Petrópolis

Indicador	**Fonte/origem**	**Periodicidade**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Desejado ao Final para o Indicador**
Sessões Legislativas Trasmitidas	CMP	Anual	Percentual	-	100%
Conservação do Acervo Histórico e Físico	CMP	Anual	Percentual	-	100%
Aperfeiçoamento dos Servidores	CMP	Anual	Percentual	-	100%
Eficiência no Atendimento das Demandas Administrativas	CMP	Anual	Percentual	-	99%

Recursos Estimativos por Fonte de Custeio	**Valor Estimativo de Aplicação no Programa**
Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 130.662.716,21
Transferências Governamentais da União e dos Estados	R$ 0,00
Operações de Crédito; Contratos de Repasse e Convênio e Parcerias	R$ 0,00

Código no PPA	**Ações Orçamentárias do Programa Temático**	**Tipo de Açao - P.A.O.**	**Produto da Ação**	**Meta Total**	**Unidade de Medida**	**Recursos Totais Estimados**
1102	Escola do Legislativo	Projeto	Projeto Implementado	1	unitário	R$ 23.478,42
2106	Gestão do Patrimônio Legislativo	Atividade	Patrimômio Gerido	100%	percentual	R$ 1.316.354,30
2107	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	Atividade	Servidores Atendidos	100%	percentual	R$ 93.652.422,23
2108	Capacitação da Atuação no Legislativo	Atividade	Servidores Capacitados	52%	percentual	R$ 129.615,26
2109	Gestão Administrativa do Legislativo	Atividade	Gestão Realizada	100%	percentual	R$ 35.540.846,00

ANEXO II – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022						
Código do Programa	Programa Temático	Código da Ação	Ação Orçamentária	Produto	Unidade de Medida	2022
0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0001	Administração da Dívida Contratual e Obrigações Fiscais	Encargos Contratuais Realizados	Percentual	74
		0002	Administração de Encargos Administrativos e Encargos Judiciais	Custeio Realizado	Percentual	100
		0003	Administração dos Encargos Previdenciários	Custeio Realizado	Percentual	100
		0004	Administração dos Encargos Patronais	Custeio Realizado	Percentual	100
2,001	Participação e Controle Social	2001	Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública	Atos Divulgados	Percentual	100
		2002	Qualificação e Estruturação do Controle Social e Conselhos Municipais	Conselhos Atendidos	Unitário	30
		2003	Orientar, educar, proteger e defender os consumidores	Atendimentos Realizados	Unitário	2000
		2004	Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	Pessoas Atendidas	Unitário	500
2,002	Defesa do Interesse Público	2005	Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria	Processos Gerenciados	Percentual	100
		2006	Modernização da Execução Fiscal e da Dívida Ativa	Processos Gerenciados	Percentual	100
		2007	Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais	Processos Gerenciados	Percentual	100
2,003	Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	3,001	Inspeções Físicas	Inspeções Realizadas	Unitário	6
		3,002	Gestão em Conformidade	Tempo Médio de Analise Processual	Dias	20
		2008	Treinamento e Qualificação em Controle Interno	Capacitação Realizada	Unitário	2
		2009	Rede Lógica de Controle	Materiais Adquiridos	Unitário	4
		3003	Controles e Normas	Rotinas e Procedimentos Normatizados	Unitário	10
2004	Suporte à Administração Pública	2010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	Custeio Realizado	Percentual	100
		2011	Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento	Servidores Atendidos	Unitário	4720
		2012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	Frota Gerenciada	Percentual	100
		2013	Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos	Imóveis Gerenciados	Unitário	100
		2014	Modernização e Estruturação de Tecnologia da Administração Pública	Parque Atualizado	Percentual	22
2005	Fomenta Petrópolis	2015	Fomentar a Economia da Cidade	Empresas Atendidas	Unitário	10
		2016	Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural	Produtores Atendidos	Unitário	120
		2017	Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo	Trabalhadores Atendidos	Unitário	500
		2018	Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente	Empresas de T.I. Atendidas	Unitário	2
2006	Infraestrutura Pública	2019	Drenagem, Desassoreamento, e Limpeza de Rios e Córregos	Área Atendida	Metro Cúbico	5000
		2020	Obras de Contenção de Encosta	Contenções e Estabilizações Realizadas	Metro Quadrado	800
		2021	Demolições de Estruturas	Estruturas Removidas	Unitário	10
		2022	Projetos de Engenharia e Arquitetura	Projetos Entregues	Unitário	20
		2023	Reforma e Ampliação do Patrimônio Público	Intervenções Realizadas	Unitário	3
2007	Habitação Petrópolis	2024	Regularização Fundiária	Uniades Habitacionais	Unitário	300
		2025	REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	Planos Realizados	Unitário	1
		2026	PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	Habitações Atendidas	Unitário	30
2008	Segurança Alimentar	2027	Restaurante Popular	Refeições diárias Ofertadas	Unitário	264000
		2028	Cozinha Comunitária	Atendimento Social	Unitário	72000
		1001	Horta Comunitária	Horta Implantada	Unitário	5
		1002	Banco de Alimentos	Banco Implantado	Unitário	1

ANEXO II – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022						
Código do Programa	Programa Temático	Código da Ação	Ação Orçamentária	Produto	Unidade de Medida	2022
2009	Proteção Social Especial - PSE	2029	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e NAPE	Atendimento Realizado	Unitário	2076
		2030	Serviço de proteção social a adolescentes	Atendimento Realizado	Unitário	960
		2031	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Atendimento Realizado	Unitário	1920
		1003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Atendimento Realizado	Unitário	800
		2032	Serviço de Acolhimento Institucional	Atendimento Realizado	Unitário	290
2010	Benefícios Eventuais	2033	Transferência Direta de Renda	Pessoas Atendidas	Unitário	5500
		2034	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	Atendimento Realizado	Unitário	350
		2035	GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS	Atendimento Social Realizado	Unitário	9725
2011	Proteção Social Basica - PSB	2036	Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família	Atendimento	Unitário	9000
		2037	Programa Criança Feliz	Atendimetno Infantil Realizado	Unitário	400
		2038	Gestão Descentralizada - IGDBF	Cadastramento Realizado	Unitário	14500
		2039	Acessuas Trabalho	Indivíduos atendidos com capacitação	Unitário	900
2012	Agita Petrópolis	2040	Agita Comunidades	Pessoas Atendidas	Unitário	8000
		2041	Fomento: Atletas e Entidades Esportivas	Atletas Atendidos	Unitário	1000
		2042	Agita Estudantes	Estudantes Atendidos	Unitário	2000
		2043	Agita Pessoas com Deficiência e Idosos	Pessoas Atendidas	Unitário	300
		2044	Agita Eventos Esportivos	Eventos Realizados	Unitário	50
		1004	Implantação do Museu do Esporte	Projeto Implementado	Unitário	0
2013	Fortalecimento do Turismo	2045	Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística	Projetos Turísticos Desenvolvidos	Unitário	1
		2046	Aprimoramento e estruturação da oferta Turística	Turistas Atendidos	Unitário	30000
		2047	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURISTICO	Eventos Realizados	Unitário	5
		2048	ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA E DO TURISMO ECORRURAL	Turistas Atendidos	Unitário	2000
2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	2049	Estruturação e Conservação de Cemitérios Municipais	Equipamento Gerido	Unitário	7
		2050	Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços publicos	Cidade Atendida	Percentual	100
		2051	Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - Cptrans	Cidade Atendida	Percentual	100
		2052	Manutenção e aperfeiçoamento de serviços de iluminação Pública	Pontos de Iluminação Atendidos	Unitário	45000
		2053	Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	Resíduos Coletados	Toneladas	8000
		2054	Patrimônio de Segurança Civil	População Atendida	Percentual	100
2015	Educação é o Caminho	2055	Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos	Estudantes Atendidos	Unitário	4370
		2056	Atendimento à Pré-Escola	Estudantes Atendidos	Unitário	5350
		2057	Atendimento ao Ensino Fundamental	Estudantes Atendidos	Unitário	30700
		2058	Atendimento ao Ensino Médio	Estudantes Atendidos	Unitário	335
		2059	Atendimento ao Ensino Superior	Bolsas Concedidas	Unitário	150
		2060	Atendimento ao Ensino Especial	Alunos Atendiso	Percentual	100
		2061	Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	Rede Pública Atendida	Percentual	100

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:11:15 -03:00

ANEXO II – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código do Programa	Programa Temático	Código da Ação	Ação Orçamentária	Produto	Unidade de Medida	2022
2016	Petrópolis Resiliente	2062	Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil	Sistemas e Ações Implementadas	Unitário	4
		2063	Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres	Ações Implementadas	Unitário	1
		2064	Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	Cidade Atendida	Percentual	100
		1005	Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)	Projeto Implementado	Percentual	20
		1006	Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana	Projeto Implementado	Percentual	20
2017	Petrópolis Ambiental	2065	Bem Estar Animal	Ocorrências Atendidas	Unitário	500
		2066	Fiscalização Ambiental	Ocorrências Atendidas	Unitário	150
		2067	Conscientização e Educação Ambiental	Ações Implementadas	Unitário	2
		2068	Licenciamento Ambiental	Vistorias Técnicas Reliazadas	Unitário	60
		2069	Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental	Ações Implementadas	Unitário	3
2018	Gestão Tributária e Fiscal para a Promoção de Políticas Públicas Sustentáveis	1007	Estruturação e Fortelecimento da Gestão Fiscal e Tributária - SIAFIC	Reestruturação Fazendária implementada	Percentual	25
		2070	Gestão Fazendária e Procedimentos de Arrecadação Tributária	Gestão Fazendária	Percentual	70
		1008	Reformulação de Cargos e Carreira Fazendária e Concurso Público	Concurso Realizado	Percentual	100
2019	CULTURA PARA TODOS	2071	Administração da Infraestrutura Cultural	Equipamentos mantidos	Percentual	100
		2072	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS	Ações Culturais Executadas	Unitário	3
		2073	Reallização de Eventos Culturais	Eventos Realizados	Unitário	3
		2074	Gestão do Sistema Municipal de Museus	Equipamentos Gerenciados	Percentual	100
2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	2075	Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	Consultas e Atendimentos Realizados	Unitário	450000
		2076	Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	Cidade Atendida	Percentual	100
		2077	Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	Consultas de Especialidades	Unitário	132000
		2078	Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	Cobertura de Atendimento	Percentual	100
		2079	Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	Leitos Hospitalares Oferecidos	Unitário	1100
		2080	Aprimoramento e Qualificação de Gestores, Informação e Sistemas de Saúde	Ações Implementadas	Unitário	1
		2110	Serviços Próprios de Saúde Pública	Sistema Atendido	Percentual	100
2021	Petrópolis Igualitária	2081	Políticas de Valorização da Mulher	Pessoas Atendidas	Unitário	400
		2082	Políticas de Valorização da Igualdade Racial	Pessoas Atendidas	Unitário	300
		2083	Políticas de Valorização de Gêneros - LGBTTIQ+	Pessoas Atendidas	Unitário	300
		2084	Políticas de Valorização da Pessoa Idosa	Pessoas Atendidas	Unitário	300
		2085	Petrópolis da Paz	Peesoas Atendidas	Unitário	100
		2086	Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	Conselhos Atendidos	Percentual	100
		2087	Capacitação e Treinamento de Conselheiros Municipais, Agentes Públicos e Servidores Públicos	Ações Implementadas	Unitário	2
		2088	Políticas de Valorização da Pessoa com Deficiência	Pessoas Atendidas	Percentual	100
		2089	Políticas de voltadas para a Juventude	Ações Implementadas	Unitário	2

suplemento
Não pode ser vendido separadamente.

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6258 Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Secretário-Chefe de Gabinete

FÁBIO ALVES FERREIRA
Procurador-Geral

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Controlador-Geral

JAIR NUNES ALMAS
Secretário de Fazenda

ROSANE BORSATO COSTA
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Coordenadora Especial de Articulação Institucional

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário da Turispetro

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

JULIANA XAVIER FERNANDES
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

LEONARDO KIENLE FERNANDES
Diretor-Presidente da COMDEP

LUCIANO MOREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente do INPAS(interino)

D.O. DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.170 de 09 de setembro de 2021

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Petrópolis, para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da CFRB/88, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades e na Lei Orgânica do Município de Petrópolis, promulgada em 10 de outubro de 2012, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – as metas e riscos fiscais;

III – as diretrizes gerais para o orçamento anual;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições finais.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estarão especificadas na Lei do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022 a 2025, na oportunidade de sua aprovação, destinado a mensurar as diretrizes definidas em ações, programas e projetos, em conformidade com as diretrizes gerais, metas físicas e planos de investimentos para o exercício.

§ 1º – A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais e fiscais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;

III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração pública municipal;

IV – valores destinados a manutenção da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social;

V – conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º – As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta da Lei Orçamentária Anual, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da CFRB/88.

§ 3º – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinados pela CFRB/88.

Art. 3º – A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, bem como sua execução, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º – Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e aos dois seguintes; e os Anexos de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, de que tratam os § § 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:33:11 -03:00

CAPÍTULO III
DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO ANUAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, que compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado e aprovado obedecendo ao princípio da publicidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

§ 1º – Serão divulgados pelo Poder Executivo em Diário Oficial do Município e/ou pela internet, conforme disposto nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000:

I – a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II – a Lei Orçamentária e seus anexos;

III – os decretos de abertura de créditos adicionais e seus anexos;

IV – a execução orçamentária e financeira;

V – o montante de restos a pagar inscritos;

VI – o montante de precatórios.

§ 2 º – O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão realizar audiência pública para tratar do Projeto de Lei Orçamentária Anual, que contará com a participação de entidades de controle social, conforme disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no art. 44 do Estatuto das Cidades.

Art. 6º – Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam o Projeto da Lei Orçamentária Anual, deverão ser encaminhadas ao órgão central responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 30 de junho de 2021.

Art. 7º – A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até o dia 30 de junho de 2021.

§ 1º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o legislativo municipal elaborará a proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 tendo como base de cálculo a receita efetivamente realizada nos 12 meses anteriores a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 8º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, projetada conforme a metodologia de cálculo disposta nesta Lei.

Art. 9º– A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de um por cento da receita corrente líquida – RCL, prevista na mesma Lei Orçamentária Anual, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único – A adequação da despesa à receita, de que trata o *caput* deste artigo implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, pelas Unidades Gestoras.

Art. 11 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado ao Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; contendo a receita e a despesa, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 12 – A estrutura do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação e fonte de recursos.

§ 1º– Os programas, para atingir seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º – As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

Art. 13 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique, obedecendo a legislação vigente.

Art. 14– A Lei Orçamentária Anual incluirá, ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – da dívida Fundada;

II – da despesa por funções;

III – da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

IV – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

V – da despesa, por fonte de recursos e por categoria econômica por Unidade;

VI – da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais;

VII – da evolução da despesa por fonte de recursos e por categoria econômica;

VIII – da síntese da despesa por fonte de recursos;

IX – da despesa por programa;

X – dos projetos e atividades finalísticas consolidados;

XI – da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos contendo os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício 2022, os índices do IPCA/IBGE, apurado no exercício anterior a referência da LDO.

Seção II
Diretrizes para o Orçamento Anual

Subseção I}
Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento

Art. 16– O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da CFRB/88, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na CFRB/88;

II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

III – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Petrópolis;

IV – do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 17 – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

I – as receitas da Seguridade Social por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte, a natureza de receita, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320/1964;

II – a despesa da Seguridade Social por unidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente.

Art. 18 – A proposta Orçamentária para 2022 consignará recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, em atendimento ao disposto no art. 203 da CFRB/88.

Subseção II
Alterações Orçamentárias e Programação da Despesa

Art. 19 – A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, deverá visar o alcance dos objetivos das atividades ou a viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Incluir, Excluir, Alterar e Transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

II – Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentárias ou em Créditos Adicionais, em decorrência da Extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida o funcional programático.

III – Promover ajustes na codificação orçamentária, inclusive nas Fontes de Recursos e Sub-Fontes de Recursos, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação;

IV – Alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

V – Promover ajustes de Fonte de Recursos e Sub-Fontes de Recursos, de acordo com as necessidades de execução, por motivos de ordem técnica ou legal, devidamente justificado pela Unidade Gestora, mantido o valor total, não havendo desequilibro entre receita e despesa, e observadas as vinculações de aplicação previstas na legislação;

Parágrafo Único: as alterações orçamentárias de que tratam o artigo poderão ser realizadas por Decreto e não oneram o limite de abertura de Crédito Adicional previsto no artigo 21 desta Lei, bem como no limite previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita orçamentária, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei 4.320/1964.

§ 1º – A autorização para abertura de créditos suplementares, contida na Lei Orçamentária Anual, terá como limite o percentual de 30% do total do orçamento.

§ 2º – O Poder Executivo, a fim de cumprir as metas físicas e limites estabelecidos constitucionalmente, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando a metodologia de cálculo baseada na tendência de arrecadação do exercício, conforme estabelecido no § 3º, do art. 43 da Lei 4.320/1964, com o respectivo demonstrativo de cálculo.

§ 3º – O Poder Executivo, a fim de cumprir os contratos de repasse e convênio, operações de crédito e instrumentos congêneres, estabelecidos formalmente entre os Entes, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando como fundamento o termo contratual, nos limites do valor contratado e vigência, bem como considerando a execução contratual, conforme estabelecido no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 22 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais suplementares de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos por entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a creches e instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso, às pessoas com deficiência, às entidades de proteção ao meio ambiente e de proteção e defesa dos animais.

Art. 23 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e legislação municipal vigente.

Parágrafo único – Entendem-se como ações de interesse público, as atividades voltadas para promoção e defesa de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras, conforme disposto no *caput*.

Art. 24. A concessão do incentivo constante na Lei Municipal nº 7.916, de 27/12/2019 se dará progressivamente da seguinte forma:

I – o limite de 0,5% da arrecadação do IPTU do ano anterior no seu primeiro ano de vigência;

II – o limite de 1% da arrecadação do IPTU do ano anterior em seu segundo ano de vigência;

III – o limite de 1,5% da arrecadação do IPTU do ano anterior a partir do terceiro ano de vigência.

Subseção III
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 25 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 31 de maio de 2021, projetada para o exercício de 2022, considerando os acréscimos legais, admissões e eventuais reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.

§ 1º – O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou por meio de convênios e, por ato administrativo admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no art. 169, § 1º, inciso II da CFRB/88;

§ 2º – Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 26 – O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da CFRB/88 conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 27 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, salvo expressa disposição legal em contrário;

III – não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art. 28 – O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29 – O Poder Executivo e o Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, regulamentado por ato normativo próprio.

Seção III
Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 30 – O Poder Executivo deverá publicar, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, decreto de execução orçamentária contendo metas de arrecadação e cronograma de desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 – Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 29-A c/c o art. 168 da CFRB/88, na forma de duodécimos.

Art. 32 – A Secretaria de Fazenda deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal Complementar n 101/2000.

Art. 33 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas de resultado primário ou nominal, será fixado percentual ou valor de limitação para o conjunto de projetos e atividades, proporcional à participação do Poder, excluídas as relativas às:

I – despesas integrantes desta lei que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II – despesas ressalvadas integrantes desta lei, conforme art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

III – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 referentes a doações e convênios.

Art. 34 – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, bem como os estabelecidos pela Nova de Lei de Licitações, conforme o caso.

Art. 35 – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, autorizados a efetivar contratos, convênios e compromissos, no âmbito da sua administração, disponibilizando quando necessária a contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

§ 1º – A contrapartida de que trata o *caput* poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das suas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional necessário à implementação e execução dos contratos, convênios e compromissos, de que trata o *caput*.

Art. 36 – A celebração de contratos, convênios e termos de compromissos devem previamente observar a disponibilidade orçamentária e a capacidade financeira para atender seu impacto, e sejam compatíveis com outras metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 – As receitas provenientes de tributos para o orçamento de 2022 serão estimadas e discriminadas da seguinte forma:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal; e

II – considerando os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

Art. 38 – O Projeto de Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida mitigação de despesas em valor equivalente, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 – O Orçamento poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em Lei, se necessária.

Parágrafo Único – Lei própria especificará os casos e as condições em que empresas que apoiem ou desenvolvam projetos sociais sejam contempladas com a dedução de tributos para efeito de incentivos fiscais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 41 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal.

Art. 42 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, nas programações a cargo da Secretaria de Fazenda, conforme plano financeiro nos termos do art. 100 da CFRB/88.

Art. 43 – A Procuradoria Geral encaminhará à

Secretaria de Fazenda, até 10 de julho de 2021 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o art. 100, § 1º, da CFRB/88.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único – Da prestação de contas anual constará informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme artigo 74 da CFRB/88.

Art. 45 – O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa.

Art. 46 – Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Parágrafo Único – A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da CFRB/88, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 47 – O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 será encaminhado à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2021, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 1º – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º – Caso o projeto a que se refere o *caput* não seja promulgado até 31 de dezembro de 2021, a programação da lei orçamentária anual proposta originalmente poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2022, para atendimento as seguintes despesas, até o término do processo legislativo:

I – pessoal e encargos sociais;

II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;

III – manutenção da educação básica, ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social, observando os limites de efetiva arrecadação;

IV – precatórios judiciais;

V – sentenças e custas judiciais;

VI – concessionárias de serviços públicos;

VII – operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;

VIII – contratos de repasse, convênios e instrumentos congêneres, formalmente pactuados;

IX – outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa de trabalho orçado de cada Unidade Gestora.

Art. 48 – Na oportunidade de apreciação de que trata o artigo 47 desta lei, as emendas ao Projeto de Lei do orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas, conforme dispõe o artigo 107, § 3º da Lei Orgânica do Município, caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, por anulação parcial de dotações, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;

b) serviços da dívida pública municipal;

c) transferências de recursos para Administração Indireta e Fundacional;

III – Sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 49 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para elaboração da projeção das Metas Fiscais Anuais, a metodologia de cálculo segue a progressão histórica da arrecadação municipal, a evolução da Dívida Pública e do Patrimônio Público, as oscilações econômicas ocorridas e previstas para os anos em projeção, e ainda, as diretrizes administrativas e o planejamento tributário para os anos propostos.

Os valores foram calculados considerando os índices de inflação do IPCA (IBGE) e do IGP-DI (FGV), a situação econômica atual e o cenário macroeconômico apresentado nos dois anos seguintes, conforme determina § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidades Fiscal.

Foram retirados dados e indicadores de instituições financeiras reconhecidas, tornando as avaliações realizadas pela Prefeitura Municipal, mais próximas possível da realidade do Município.

Além disso, para a projeção dos valores das receitas municipais, foram utilizados dados históricos da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, aliado a indicadores econômicos e considerando margem de erro, com valores estimados e balizadores da Lei Orçamentária anual.

Nesta linha, também foram verificadas as informações em sites especializados para constatação do cenário econômico do Brasil para o próximo ano, que afetará o município de Petrópolis.

CENÁRIO ECONÔMICO DE 2022

a) Expectativa de diminuição do PIB, com recuperação apenas para o exercício de 2023.

b) Previsão de uma taxa de inflação de 3,90 a 3,00% ao ano, a partir de estudos divulgados por instituições financeiras, tendo como critério para esse valor a retomada das atividades econômicas, pós vacinação contra a Covid-19.

c) O Banco Central tem trabalhado com cenário de redução da Taxa SELIC.

d) Taxa de Desemprego alta com dificuldades no mercado de trabalho.

CONTAS MUNICIPAIS

A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, diante do cenário que se aproxima e considerando o grande esforço de arrecadação desempenhado pela equipe da Secretaria de Fazenda, por meio de projetos e ações que estão sendo desenvolvidos para a melhora da arrecadação, trabalha com a expectativa de um incremento mínimo das Receitas Municipais próprias para o ano de 2022.

Com relação à composição dos recursos dos diversos Fundos Especiais do Município, é importante mencionar que grande parte desses valores é oriunda de transferências diretas da União e, em algumas situações, transferências do Estado do Rio de Janeiro.

Os principais Fundos do Município são o de Educação e de Saúde e seus orçamentos são compostos de aproximadamente 60% de recursos de transferências diretas da União.

Os demais Fundos do Município trabalham com expectativa de celebração de parcerias, de modo que possam incrementar suas receitas para a consecução dos seus objetivos principais.

Assim, observando o cenário econômico, temos que a queda do crescimento da economia nacional interferirá diretamente na forma de arrecadação dos principais fundos especiais do município, bem como afetar o sucesso na celebração de parcerias para consecução de objetivos específicos. Estas considerações foram levadas a cabo quando da elaboração dos riscos fiscais do Município.

INDICADORES UTILIZADOS

PIB nacional

O PIB nacional foi apurado com metodologia de cálculo sustentada nos valores referentes à série histórica, projetando-se para os exercícios financeiros vindouros até o ano de 2024.

Inflação

Os indexadores de inflação utilizados para o cálculo foram os das instituições de credibilidade, IBGE e FGV, tais indicadores trazem confiabilidade às projeções feitas.

Anexado, foi elaborado quadro contendo as informações que subsidiaram a elaboração do presente projeto de Lei, com a série histórica e projeções para os exercícios vindouros.

Foram essas, em síntese, as principais informações utilizadas na metodologia de cálculo que nos leva a propor a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

CENÁRIO ECONÔMICO - SÉRIE HISTÓRICA E PROJEÇÕES
2022

PIB NOMINAL BRASIL EM BILHÕES										
Exercício Financeiro	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PIB nominal (R$ Bilhões)	R$ 5.995,79	R$ 6.269,33	R$ 6.585,48	R$ 7.004,14	R$ 7.407,02	R$ 7.478,13	R$ 8.142,19	R$ 8.780,56	R$ 9.446,59	R$ 10.139,13
Crescimento(% aa.)	-3,54	-3,28	1,32	1,80	1,41	-4,50	3,60	3,00	3,00	3,00

CÂMBIO										
Exercício Financeiro	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Média Anual	3,33	3,49	3,19	3,65	3,95	5,15	5,36	5,34	5,41	5,47
Término do Exercício	3,90	3,26	3,31	3,87	4,03	5,20	5,30	5,38	5,44	5,50

INFLAÇÃO ACUMULADA										
Exercício Financeiro	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
IPCA / IBGE (% a.a.)	10,67	6,29	2,95	3,75	4,31	4,52	3,90	3,50	3,25	3,00
IGP-M /FGV (% a.a.)	10,54	7,17	(0,52)	7,54	7,30	23,14	8,62	4,10	3,80	3,50

Fonte: Relatório DEPEC - Bradesco Longo Prazo - Revisao 26.02.2021

Memória de Cálculo - Receitas e despesas
2022

R$ 1,00

		Série Histórica			Projeções					
		Realizada	Realizada	Orçada						
Cód.	**RECEITAS**	**2019**	**2020**	**2021**	Indice Inflação IPCA (IBGE) p/2022	**2022**	Indice Inflação IPCA (IBGE) p/2023	**2023**	Indice Inflação IPCA (IBGE) p/2024	**2024**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	287.247.627	287.247.627	289.350.000	1,03500	299.477.250	1,03250	309.210.261	1,03000	318.486.568
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	56.032.872	56.032.872	69.345.000	1,03500	71.772.075	1,03250	74.104.667	1,03000	76.327.807
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.513.548	1.513.548	1.659.500	1,03500	1.717.583	1,03250	1.773.404	1,03000	1.826.606
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	0	96.315	40.000	1,03500	41.400	1,03250	42.746	1,03000	44.028
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	833.706.228	833.706.228	762.617.000	1,03500	789.308.595	1,03250	814.961.124	1,03000	839.409.958
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.509.513	17.413.198	8.210.000	1,03500	8.497.350	1,03250	8.773.514	1,03000	9.036.719
2.0	RECEITAS DE CAPITAL	13.493.766	13.493.766	15.407.288	1,03500	15.946.543	1,03250	16.464.806	1,03000	16.958.750
9.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-75.627.051	-75.619.417	-75.868.000	1,03500	-78.523.380	1,03250	-81.075.390	1,03000	-83.507.652
7.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	57.988.205	59.658.310	67.000.000	1,03500	69.345.000	1,03250	71.598.713	1,03000	73.746.674
7.3	RECEITA PATRIMONIAL	115.223	120.317	150.000	1,03500	155.250	1,03250	164.556	1,03000	172.735
7.6	RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	1,03500	0	1,03250	0	1,03000	0
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0	0	28.924.387	1,03500	0	1,03250	0	1,03000	0
	TOTAL RECEITA	1.191.979.932	1.193.662.764	1.166.835.175	1,0350	1.207.674.406	1,0069	1.216.018.400	1,0300	1.252.502.194

		Série Histórica			Projeções					
		Realizada	Realizada	Orçada						
Cód.	**DESPESAS**	**2019**	**2020**	**2021**	**% Cresc.**	**2022**	**% Cresc.**	**2023**	**% Cresc.**	**2024**
3.0	DESPESAS CORRENTES	1.021.492.839	1.168.024.938	1.128.298.385	1,03500	1.167.788.828	1,0325	1.205.741.965	1,0300	1.241.914.224
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.903.140	594.655.797	600.574.624	1,03500	621.594.736	1,0325	641.796.565	1,0300	661.050.462
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.571.852	2.971.588	13.000.000	1,03500	13.455.000	1,0325	13.892.288	1,0300	14.309.056
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.017.847	570.397.554	514.723.760	1,03500	532.739.092	1,0325	550.053.112	1,0300	566.554.706
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	18.195.051	37.262.121	38.136.790	1,03500	39.471.577	1,0325	40.754.404	1,0300	41.977.036
4.4	INVESTIMENTOS	7.135.716	28.950.659	26.056.790	1,03500	26.968.777	1,0325	27.845.263	1,0300	28.680.620
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000	-	-	1,03500	-	1,0325	-	1,0300	-
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.909.334	8.311.492	11.580.000	1,03500	11.985.300	1,0325	12.374.822	1,0300	12.746.067
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	1.000.000	-	1.000.000	1	1.000.000	1	1.000.000
	TOTAL DESPESA	1.039.687.889	1.205.287.059	1.167.435.174	1,0350	1.208.260.406	1,0325	1.247.496.369	1,0300	1.284.891.260

Fonte: Sistema Contábil - I.maq; LOA 2021; RREO 6º Bim de 2020 - Diário Oficial nº 6103 - de 30.01.2021

Resultado Primário e Dívida Consolidada

2022

R$ 1,00

		Série Histórica			Projeções					
		Realizada	Realizada	Orçada						
Cód.	RECEITAS	2019	2020	2021	% Cresc.	2022	% Cresc.	2023	% Cresc.	2024
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I	**1.076.958.174**	**1.196.009.788**	**1.054.369.000**	1,03500	**1.091.271.915**	1,03250	**1.126.738.252**	1,03000	**1.160.540.400**
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	287.941.937	287.247.627	289.350.000	1,03500	299.477.250	1,03250	309.210.261	1,03000	318.486.568
	IMPOSTO S/ A PROP. PREDIAL/TERRITORIAL URBANA (IPTU)	117.732.685	112.643.947	109.100.000	1,03500	112.918.500	1,03250	116.588.351	1,03000	120.086.002
	IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA (ISS)	95.118.182	91.184.109	92.500.000	1,03500	95.737.500	1,03250	98.848.969	1,03000	101.814.438
	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI)	16.635.312	22.523.652	17.000.000	1,03500	17.595.000	1,03250	18.166.838	1,03000	18.711.843
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	27.750.490	32.899.838	33.500.000	1,03500	34.672.500	1,03250	35.799.356	1,03000	36.873.337
	OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	30.705.268	27.996.082	37.250.000	1,03500	38.553.750	1,03250	39.806.747	1,03000	41.000.949
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	54.141.603	56.032.872	69.345.000	1,03500	71.772.075	1,03250	74.104.667	1,03000	76.327.807
1.3	RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	2.112.766	392.442	675.000	1,03500	698.625	1,03250	721.330	1,03000	742.970
	RECEITA PATRIMONIAL	4.331.209	1.513.548	1.659.500	1,03500	1.717.583	1,03250	1.773.404	1,03000	1.826.606
	(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.218.443	1.121.106	984.500	1,03500	1.018.958	1,03250	1.052.074	1,03000	1.083.636
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	181.540	0	40.000	1,03500	41.400	1,03250	42.746	1,03000	44.028
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	793.373.739	833.706.228	762.617.000	1,03500	789.308.595	1,03250	814.961.124	1,03000	839.409.958
	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	75.627.051	75.619.417	75.868.000	1,03500	78.523.380	1,03250	81.075.390	1,03000	83.507.652
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DEDUÇÕES	717.746.688	758.086.811	686.749.000	1,03500	710.785.215	1,03250	733.885.734	1,03000	755.902.307
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.015.180	17.509.513	8.210.000	1,03500	8.497.350	1,03250	8.773.514	1,03000	9.036.719
2.0	**RECEITAS DE CAPITAL (II)**	**5.956.140**	**13.493.766**	**15.407.288**	1,03500	**15.946.543**	1,03250	**16.464.806**	1,03000	**16.958.750**
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III	1.840.000	6.935.088	10.000.000	1,03500	10.350.000	1,03250	10.686.375	1,03000	11.006.966
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV	0	0	0	-		-	0	-	0
	ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V	0	0	0	-		-	0	-	0
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAI	4.116.140	6.558.679	5.407.288	1,03500	5.596.543	1,03250	5.778.431	1,03000	5.951.783
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAI	0	0	0	-		-		-	
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	**4.116.140**	**6.558.679**	**5.407.288**	-	**5.596.543**	1,03250	**5.778.431**	1,03000	**5.951.783**
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	**1.081.074.314**	**1.201.433.261**	**1.059.776.288**	1,03500	**1.096.868.458**	1,03250	**1.132.516.683**	1,03000	**1.166.492.183**

Cód.	DESPESAS	2019	2020	2021	% Cresc.	2022	% Cresc.	2023	% Cresc.	2024
3.0	**DESPESAS CORRENTES (VIII)**	**1.021.492.839**	**1.035.366.955**	**1.128.298.385**	1,03500	**1.167.788.828**	1,03250	**1.205.741.965**	1,03000	**1.241.914.224**
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.903.140	499.758.089	600.574.624	1,03500	621.594.736	1,03250	641.796.565	1,03000	661.050.462
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	2.571.852	2.638.528	13.000.000	1,03500	13.455.000	1,03250	13.892.288	1,03000	14.309.056
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.017.847	532.970.338	514.723.760	1,03500	532.739.092	1,03250	550.053.112	1,03000	566.554.706
	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**1.018.920.987**	**1.032.728.427**	**1.115.298.385**	1,0350	**1.154.333.828**	1,03250	**1.191.849.678**	1,03000	**1.227.605.168**
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL (XI)**	**18.195.051**	**25.775.922**	**38.136.790**	1,0214	**38.954.077**	1,03250	**40.220.085**	1,03000	**41.426.687**
4.4	INVESTIMENTOS	7.135.716	18.017.671	26.056.790	1,03500	26.968.777	1,03250	27.845.263	1,03000	28.680.620
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000	-	-		-				
	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	-	-	-		-				
	AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIII)	-	-	-		-				
	DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000	-	-		-				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	10.909.334	7.758.251	11.580.000	1,03500	11.985.300	1,03250	12.374.822	1,03000	12.746.067
	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	**7.285.716**	**18.017.671**	**26.556.790**	1,0155	**26.968.777**	1,03250	**27.845.263**	1,03000	**28.680.620**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	**1.000.000**	1,0000	1.000.000	1,0000	**1.000.000**	1,0000	**1.000.000**
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	-	-		-	-	-		-	-
	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	**1.026.206.703**	**1.050.746.098**	**1.142.855.174**	1,0345	**1.182.302.606**	1,0325	**1.220.694.940**	1,0300	**1.257.285.788**
	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII- VIII)	**54.867.611**	**73.501.296**	**(68.522.097)**		**(85.434.148)**		**(88.178.257)**		**(90.793.605)**

Dívida Consolidada

R$ 1,00

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	251.864.072	263.807.583	221.578.332	159.404.346	98.775.132	64.742.487
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	246.713.028	131.196.638	110.190.904	79.271.781	49.120.873	32.196.439

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Contadoria Geral do Município - RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada - 3º Quadrimestre de 2019 e de 2020 e RREO 6º Bimestre 2019 e 2020

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	4.026.030,39	Providências contra demandas judiciai	4.026.030,39
		Interrupção de programas de investimento	4.026.030,39
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Providências contra dívidas em processo de reconheciment	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Providências contra avais e garantias concedida	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Providências contra Assunção de Passivo	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Assistências Diversas/ Riscos Desastres Naturais	67.805.800,00	Providências para assistências diversa	67.805.800,00
		Utilizaçãoda Reserva de Contingenci	2.000.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	65.805.800,00
Outros Passivos Contingentes	5.180.000,00	Providências para outros passivos contingênte	5.180.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	5.180.000,00
SUBTOTAL	**77.011.830,39**	**SUBTOTAL**	**77.011.830,39**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	11.000.000,00	Providências para frustrações de arrecadaçã	11.000.000,00
		Interrupção de programas de investimento	4.000.000,00
		Impedimento em firmar novas despesa	7.000.000,00
Restituição de Tributo a Maior	400.000,00	Providências para frustrações de arrecadaçã	400.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	400.000,00
Discrepância de Projeções	5.000.000,00	Providências para discrepancias de projeçõe	5.000.000,00
		Impedimento em firmar novas despesa	5.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	Providências para outros riscos fiscai	500.000,00
		Utilização de saldos em reservas de contingência	500.000,00
SUBTOTAL	**16.400.000,00**	**SUBTOTAL**	**16.900.000,00**
TOTAL	**93.411.830,39**	**TOTAL**	**93.911.830,39**

FONTE: Informações das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Petrópolis

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	[1]% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	[1]% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b /RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	[1]% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c /RCL) x 100
Receita Total	1.207.674.406	1.166.835.175	-	102,79	1.216.018.400	1.137.914.775	-	103,50	1.252.502.194	1.137.917.721	-	106,60
Receitas Primárias (I)	1.096.868.458	1.059.776.288	-	93,36	1.132.516.683	1.059.776.288	-	96,39	1.166.492.183	1.059.776.288	-	99,28
Despesa Total	1.208.260.406	1.167.401.358	-	102,84	1.247.496.369	1.167.370.945	-	106,18	1.284.891.260	1.167.343.690	-	109,36
Despesas Primárias (II)	1.182.302.606	1.142.321.358	-	100,63	1.220.694.940	1.142.290.945	-	103,90	1.257.285.788	1.142.263.690	-	107,01
Resultado Primário (III) = (I – II)	-85.434.148	-82.545.070	-	(7,27)	-88.178.257	-82.514.658	-	(7,50)	-90.793.605	-82.487.402	-	(7,73)
Resultado Nominal	-30.919.123	-29.873.549	-	(2,63)	-30.150.908	-28.214.346	-	(2,57)	32.196.439	29.250.965	-	2,74
Dívida Pública Consolidada	159.404.346	154.013.861	-	13,57	98.775.132	92.430.905	-	8,41	64.742.487	58.819.556	-	5,51
Dívida Consolidada Líquida	79.271.781	76.591.093	-	6,75	49.120.873	45.965.889	-	4,18	32.196.439	29.250.965	-	2,74
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

Cenário Macroeconômico

Variáveis	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida[2]	1.174.927.033,10	1.174.927.033,10	1.174.927.033,10

Fonte: RGF 3º Quadrimestre de 2020 e Manual para Instrução de Pleitos do Ministério da Fazenda - 17 - Limites e Condições de Endividamento - 17.2.5 - Fator de atualização anual 2020 (atual).

Notas:

[1] Com relação à coluna de % do PIB: "Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtm>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)." (Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional - 9ª Edição - Versão 3 -18/12/2018);

[2]Com relação ao % da RCL "A projeção da RCL pode ser feita mediante aplicação do fator de atualização divulgado pelo Ministério da Fazenda, conforme §6º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001." (Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional - 9ª Edição - Versão 3 -18/12/2018). O Fator aplicado a partir de 23.11.2020, segundo o Manual para Instrução de Pleitos do STN foi o de 1,011365855, para o exercicio financeiro de 2022.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM LDO 2020 (a)	% PIB[1]	% RCL[2]	METAS REALIZADAS EM 2020 (b)	% PIB[1]	% RCL[2]	VARIAÇÃO VALOR (c) = (b-a)	VARIAÇÃO % (c/a) x 100
Receita Total	1.130.437.232	0,159%	97,307%	1.280.032.300	0,180%	110,184%	149.595.068	0,021%
Receitas Primárias (I)	1.129.415.237	0,158%	97,219%	1.201.433.261	0,169%	103,418%	72.018.024	0,010%
Despesa Total	1.130.437.232	0,159%	97,307%	1.269.282.181	0,178%	109,259%	138.844.949	0,019%
Despesas Primárias (II)	1.089.165.420	0,153%	93,754%	1.139.061.016	0,160%	98,049%	49.895.596	0,007%
Resultado Primário (III) = (I–II)	40.249.817	0,006%	3,465%	62.372.245	0,009%	5,369%	22.122.428	0,003%
Resultado Nominal	-47.742.337	-0,007%	-4,110%	71.798.169	0,010%	6,180%	119.540.506	0,017%
Dívida Pública Consolidada	157.609.547	0,022%	13,567%	253.879.740	0,036%	21,854%	96.270.193	0,014%
Dívida Consolidada Líquida	61.593.446	0,009%	5,302%	120.887.283	0,017%	10,406%	59.293.837	0,008%

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; RREO 6 Bimestre 2020 - DOM 6103 de 30.01.2020

Notas:

[1]PIB do Estado do Rio de Janeiro de 2019 estimado em R$ 689.609.619.160,00 - de acordo com a FIRJAN. Para fins metodológicos estimativos de 2021, estimou-se um incremento no PIB de 3,3%, conforme relatório elaborado pela FIRJAN, disponiblizado em <https://www.firjan.com.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C908A8A74AB6B160174B62053E3328E#:~:text=No%20segundo%20trimestre%20de%202020,queda%20recorde%20da%20s%C3%A9rie%20hist%C3%B3rica1.>

[2] RCL do município em 2020 apurada no RGF 3º Quadrimestre 2020 de R$ 1.161.723.056,48

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	1.143.417.726,00	1.280.032.299,90	11,95%	1.166.835.175,00	-8,84%	1.207.674.406,13	3,50%	1.216.018.400,31	0,69%	1.252.502.194,49	3,00%
Receitas Primárias (I)	1.081.074.314,00	1.201.433.260,90	11,13%	1.059.776.287,84	-11,79%	1.096.868.457,91	3,50%	1.132.516.682,80	3,25%	1.166.492.183,28	3,00%
Despesa Total	1.039.687.889,00	1.269.282.181,30	22,08%	1.167.435.174,45	-8,02%	1.208.260.405,56	3,50%	1.247.496.368,74	3,25%	1.284.891.259,80	3,00%
Despesas Primárias (II)	1.026.206.703,00	1.139.061.016,10	11,00%	1.142.855.174,45	0,33%	1.182.302.605,56	3,45%	1.220.694.940,24	3,25%	1.257.285.788,44	3,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	54.867.611,00	62.372.244,80	13,68%	-68.522.096,93	0,00%	-85.434.147,64	0,00%	-88.178.257,44	3,21%	-90.793.605,16	2,97%
Resultado Nominal	-39.366.656,00	71.798.169,10	0,00%	-21.005.733,18	0,00%	-30.919.123,15	47,19%	-30.150.908,21	-2,48%	32.196.438,71	-206,78%
Dívida Pública Consolidada	252.242.969,00	221.578.331,72	-12,16%	221.578.331,72	0,00%	159.404.345,90	-28,06%	98.775.131,73	-38,03%	64.742.486,84	-34,45%
Dívida Consolidada Líquida	161.116.189,00	110.190.904,36	-31,61%	110.190.904,36	0,00%	79.271.781,22	-28,06%	49.120.873,01	-38,03%	32.196.438,71	-34,45%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	1.246.609.026,15	1.337.889.759,86	7,32%	1.166.835.175,00	-12,79%	1.166.835.175,00	0,00%	1.135.166.188,54	-2,71%	1.135.169.126,98	0,00%
Receitas Primárias (I)	1.178.639.238,42	1.255.738.044,29	6,54%	1.059.776.287,84	-15,61%	1.059.776.287,84	0,00%	1.057.216.441,73	-0,24%	1.057.216.441,73	0,00%
Despesa Total	1.133.517.766,37	1.326.653.735,89	17,04%	1.167.435.174,45	-12,00%	1.167.401.358,02	0,00%	1.164.551.208,88	-0,24%	1.164.524.019,25	0,00%
Despesas Primárias (II)	1.118.819.928,68	1.190.546.574,03	6,41%	1.142.855.174,45	-4,01%	1.142.321.358,02	-0,05%	1.139.531.788,59	-0,24%	1.139.504.598,96	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	59.819.309,74	65.191.470,26	0,00%	-68.522.096,93	0,00%	-82.545.070,18	0,00%	-82.315.346,86	-0,28%	-82.288.157,23	-0,03%
Resultado Nominal	-42.919.422,69	75.043.446,34	0,00%	-21.005.733,18	0,00%	-29.873.548,94	42,22%	-28.146.195,44	-5,78%	29.180.310,72	-203,67%
Dívida Pública Consolidada	275.007.422,74	231.593.672,31	-15,79%	221.578.331,72	-4,32%	154.013.860,77	-30,49%	92.207.642,40	-40,13%	58.677.479,84	-36,36%
Dívida Consolidada Líquida	175.656.622,16	115.171.533,24	-34,43%	110.190.904,36	-4,32%	76.591.092,96	0,00%	45.854.860,57	-40,13%	29.180.310,72	-36,36%

Fonte: LDO 2020; LDO 2021 - RREO 6b de 2019 e 2020

IPCA (IBGE)- SÉRIE HISTÓRICA E PROJEÇÕES - Inflação/Deflação				Indice
2018	Valor corrente	x	3,75	1,0375
2019	Valor corrente	x	4,31	1,0431
2020	Valor corrente	x	4,52	1,0452
2021	Valor corrente		3,90	1,0390
2022	Valor corrente	÷	3,50	1,0350
2023	Valor corrente	÷	3,25	1,0350
2024	Valor corrente	÷	3,00	1,0300

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	92.593.677,30	100%	221.383.600,07	100%	-1.396.989.233,15	100%
TOTAL	92.593.677,30	100,00%	221.383.600,07	100%	-1.396.989.233,15	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	27.982.023,47	100%	-11.687.637,50	100%	-2.351.618.853,06	100%
TOTAL	27.982.023,47	100%	-11.687.637,50	100%	-2.351.618.853,06	100%

FONTE: Sistema Contábil I.maq - Balanço - Patrimonial da PMP e do INPAS- exercícios 2020/2019 e 2018.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: RREO 6 Bimestre

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	33.319.193,78	33.146.476,86	34.794.995,82
Receita de Contribuições dos Segurados	29.480.896,13	28.179.480,41	30.703.789,36
Pessoal Civil	29.423.052,98	28.081.888,89	30.642.989,06
Contribuição do Servidor Ativo Civil			
Contribuição do Servidor Inativo Civil			
Contribuição de Pensionista Civil			
Pessoal Militar			
Receita de Contribuições Patronais	57.843,15	97.591,35	60.800,30
Pessoal Civil			
Contribuição do Servidor Ativo Civil			
Contribuição do Servidor Inativo Civil			
Contribuição de Pensionista Civil			
Pessoal Militar			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	70.953,12	236.424,41	419.453,46
Receita de Serviços	46.459,50	4.197,55	0,00
Outras Receitas Correntes	7.946.104,00	29.028,53	28.010,33
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.641.423,99	4.697.345,96	3.643.742,67
Aportes Periódicos para Amortização de Défict Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	84.396.046,77	57.988.205,47	59.778.626,98
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III-II)	**117.715.240,55**	**91.134.682,23**	**94.573.622,80**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.933.022,23	6.108.525,85	5.996.650,79
Despesas Correntes	4.921.833,23	6.103.978,95	5.988.792,99
Despesas de Capital	11.189,00	4.546,90	7.857,80
PREVIDÊNCIA (VI)	128.291.149,07	140.930.766,19	152.918.023,39
Benefícios - Civil	128.289.912,38	140.924.465,57	152.912.324,73
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.236,69	6.300,62	5.698,66
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	495.295,78	575.353,91	527.108,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**133.719.467,08**	**147.614.645,95**	**159.441.782,42**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV– VII)	**-16.004.226,53**	**-56.479.963,72**	**-64.868.159,62**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	3.220.626,68	3.644.490,18	10.300.561,64
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	**3.220.626,68**	**3.644.490,18**	**10.300.561,64**

Fonte: INPAS - RREO 6b

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	10.787.213,48	13.713.465,33	(2.378.039,24)	7.135.749,05
2022	11.652.446,17	13.165.252,73	(848.923,49)	4.757.709,81
2023	12.763.444,94	12.501.369,66	1.017.113,20	3.908.786,32
2024	13.953.443,96	11.746.331,74	3.030.461,40	4.925.899,52
2025	15.267.211,19	10.922.982,56	5.214.800,05	7.956.360,92
2026	16.641.191,43	10.052.411,14	6.980.518,70	13.171.160,97
2027	18.202.027,46	9.660.672,74	9.085.339,62	20.151.679,66
2028	19.829.094,02	9.116.687,84	10.828.570,87	29.237.019,28
2029	17.191.286,97	9.000.523,15	8.719.360,25	40.065.590,15
2030	18.508.615,61	8.471.926,72	10.443.675,79	48.784.950,40
2031	19.982.751,74	8.064.939,82	12.369.330,17	59.228.626,19
2032	21.531.737,79	7.613.421,57	14.203.352,85	71.597.956,36
2033	23.225.484,65	7.328.384,94	16.185.091,08	85.801.309,21
2034	25.021.860,55	7.040.393,57	18.144.380,70	101.986.400,29
2035	26.912.926,38	6.877.479,84	20.098.195,31	120.130.780,99
2036	28.969.791,16	6.814.731,07	22.387.693,12	140.228.976,31
2037	31.055.015,45	6.582.098,05	24.348.273,94	162.616.669,42
2038	33.281.531,42	6.706.741,51	26.527.940,35	186.964.943,36
2039	35.598.291,95	6.753.591,07	28.787.333,58	213.492.883,72
2040	38.040.999,06	6.810.958,37	31.080.850,31	242.280.217,29
2041	40.536.686,01	6.960.148,75	33.306.011,76	273.361.067,60
2042	43.138.989,38	7.230.674,25	35.620.494,87	306.667.079,36
2043	45.892.574,99	7.518.494,51	38.311.736,28	342.287.574,23
2044	48.705.451,00	7.580.838,71	40.817.036,60	380.599.310,51
2045	51.616.711,67	7.888.414,40	43.481.897,80	421.416.347,11
2046	54.618.628,59	8.134.813,86	46.255.440,37	464.898.244,91
2047	57.694.610,15	8.363.188,22	49.042.556,14	511.153.685,28
2048	60.896.648,96	8.652.054,01	52.114.555,28	560.196.241,43
2049	64.247.819,07	8.782.093,68	55.407.181,70	612.310.796,70
2050	67.702.674,05	8.840.637,37	58.789.713,56	667.717.978,40
2051	71.291.817,90	8.912.960,49	62.399.739,99	726.507.691,96
2052	75.042.130,33	8.892.077,91	66.193.122,20	788.907.431,96
2053	78.958.001,35	8.849.008,13	70.250.601,96	855.100.554,16
2054	83.055.082,80	8.707.399,39	74.508.188,04	925.351.156,12
2055	87.328.765,80	8.546.894,77	79.003.697,18	999.859.344,16
2056	91.802.104,56	8.325.068,62	83.716.199,38	1.078.863.041,34
2057	96.484.503,84	8.085.905,18	88.662.745,36	1.162.579.240,73
2058	101.392.561,04	7.821.758,47	93.846.833,44	1.251.241.986,09
2059	106.540.549,73	7.545.727,60	99.282.997,93	1.345.088.819,53
2060	111.946.253,79	7.257.551,80	104.984.468,08	1.444.371.817,46
2061	117.627.884,37	6.961.785,71	110.968.596,00	1.549.356.285,55
2062	123.604.354,37	6.659.288,37	117.253.336,37	1.660.324.881,55

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2063	129.896.486,29	6.351.018,00	123.858.449,95	1.777.578.217,91
2064	136.527.127,75	6.038.036,34	130.805.635,65	1.901.436.667,86
2065	143.521.108,23	5.721.492,10	138.118.484,57	2.032.242.303,51
2066	150.905.188,39	5.402.623,66	145.822.429,20	2.170.360.788,08
2067	158.708.057,57	5.082.759,19	153.944.725,07	2.316.183.217,28
2068	166.960.483,69	4.763.332,49	162.514.672,24	2.470.127.942,36
2069	175.695.492,51	4.445.811,44	171.563.852,44	2.632.642.614,60
2070	184.948.337,51	4.131.640,07	181.126.076,73	2.804.206.467,04
2071	194.756.415,25	3.822.260,77	191.237.331,72	2.985.332.543,77
2072	205.159.403,32	3.519.083,53	201.935.923,63	3.176.569.875,50
2073	216.199.511,93	3.223.479,69	213.262.734,62	3.378.505.799,12
2074	227.921.603,56	2.936.777,30	225.261.366,89	3.591.768.533,75
2075	240.373.313,27	2.660.236,67	237.978.275,38	3.817.029.900,64
2076	253.605.280,10	2.395.037,89	251.463.015,48	4.055.008.176,02
2077	267.671.255,03	2.142.264,62	265.768.383,43	4.306.471.191,50
2078	282.628.092,48	1.902.871,59	280.950.427,07	4.572.239.574,93
2079	298.535.855,61	1.677.665,41	297.068.544,82	4.853.190.002,00
2080	315.458.079,38	1.467.310,79	314.185.752,12	5.150.258.546,82
2081	333.461.940,06	1.272.327,26	332.368.887,74	5.464.444.298,94
2082	352.618.036,03	1.093.052,31	351.688.423,17	5.796.813.186,68
2083	372.999.905,74	929.612,87	372.217.974,65	6.148.501.609,85
2084	394.683.659,21	781.931,09	394.033.916,60	6.520.719.584,50
2085	417.747.836,17	649.742,61	417.215.206,27	6.914.753.501,09
2086	442.273.420,95	532.629,91	441.843.355,52	7.331.968.707,36
2087	468.344.073,62	430.065,43	468.002.644,25	7.773.812.062,88
2088	496.046.692,93	341.429,37	495.780.690,28	8.241.814.707,13
2089	525.472.400,50	266.002,65	525.269.452,15	8.737.595.397,41
2090	556.717.755,00	202.948,35	556.566.464,38	9.262.864.849,55
2091	589.885.852,79	151.290,62	589.775.936,99	9.819.431.313,93
2092	625.086.954,38	109.915,79	625.009.358,69	10.409.207.250,93
2093	662.438.553,60	77.595,69	662.385.526,88	11.034.216.609,62
2094	702.065.315,62	53.026,72	702.030.417,96	11.696.602.136,50
2095	702.065.315,62	34.897,67	702.030.417,96	12.398.632.554,46

FONTE: INPAS (www.inpas.rj.gov.br) - Disponível em: <https://inpas.rj.gov.br/wordpress/wp-content/uploads/2019/06/Aval_Atu_Pet_Dez_18_2.pdf>

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	180.773.435,58	180.773.435,58	-	-
2022	193.456.546,08	193.456.546,08	-	-
2023	208.787.356,57	208.787.356,57	-	-
2024	218.728.870,05	218.728.870,05	-	-
2025	226.438.684,26	226.438.684,26	-	-
2026	233.102.834,80	233.102.834,80	-	-
2027	239.844.463,31	239.844.463,31	-	-
2028	244.964.090,19	244.964.090,19	-	-
2029	248.581.573,98	248.581.573,98	-	-
2030	251.579.698,03	251.579.698,03	-	-
2031	254.290.708,38	254.290.708,38	-	-
2032	255.583.076,11	255.583.076,11	-	-
2033	256.320.627,79	256.320.627,79	-	-
2034	256.135.625,92	256.135.625,92	-	-
2035	254.585.937,30	254.585.937,30	-	-
2036	252.524.297,25	252.524.297,25	-	-
2037	248.872.157,58	248.872.157,58	-	-
2038	244.937.922,67	244.937.922,67	-	-
2039	240.070.762,72	240.070.762,72	-	-
2040	234.965.267,32	234.965.267,32	-	-
2041	229.050.694,19	229.050.694,19	-	-
2042	222.789.606,67	222.789.606,67	-	-
2043	216.088.355,52	216.088.355,52	-	-
2044	208.605.404,62	208.605.404,62	-	-
2045	201.008.771,15	201.008.771,15	-	-
2046	192.697.053,52	192.697.053,52	-	-
2047	184.225.932,67	184.225.932,67	-	-
2048	175.535.631,18	175.535.631,18	-	-
2049	166.825.833,83	166.825.833,83	-	-
2050	158.010.911,36	158.010.911,36	-	-
2051	149.210.863,45	149.210.863,45	-	-
2052	140.528.689,64	140.528.689,64	-	-
2053	131.975.376,16	131.975.376,16	-	-
2054	123.575.355,52	123.575.355,52	-	-
2055	115.338.437,14	115.338.437,14	-	-
2056	107.323.361,09	107.323.361,09	-	-
2057	99.551.650,67	99.551.650,67	-	-
2058	92.046.777,36	92.046.777,36	-	-
2059	84.824.774,66	84.824.774,66	-	-
2060	77.903.452,92	77.903.452,92	-	-
2061	71.296.125,69	71.296.125,69	-	-
2062	65.012.335,30	65.012.335,30	-	-

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2063	59.059.659,63	59.059.659,63	-	-
2064	53.443.405,53	53.443.405,53	-	-
2065	48.166.109,00	48.166.109,00	-	-
2066	43.227.327,07	43.227.327,07	-	-
2067	38.623.915,63	38.623.915,63	-	-
2068	34.350.657,36	34.350.657,36	-	-
2069	30.400.728,15	30.400.728,15	-	-
2070	26.765.727,48	26.765.727,48	-	-
2071	23.435.648,61	23.435.648,61	-	-
2072	20.399.200,64	20.399.200,64	-	-
2073	17.644.196,59	17.644.196,59	-	-
2074	15.157.644,11	15.157.644,11	-	-
2075	12.925.877,94	12.925.877,94	-	-
2076	10.934.975,82	10.934.975,82	-	-
2077	9.170.986,40	9.170.986,40	-	-
2078	7.619.788,13	7.619.788,13	-	-
2079	6.267.028,32	6.267.028,32	-	-
2080	5.098.333,13	5.098.333,13	-	-
2081	4.099.420,47	4.099.420,47	-	-
2082	3.255.880,80	3.255.880,80	-	-
2083	2.552.909,39	2.552.909,39	-	-
2084	1.975.351,45	1.975.351,45	-	-
2085	1.507.966,90	1.507.966,90	-	-
2086	1.135.660,67	1.135.660,67	-	-
2087	843.675,13	843.675,13	-	-
2088	617.887,20	617.887,20	-	-
2089	445.369,09	445.369,09	-	-
2090	314.998,26	314.998,26	-	-
2091	217.733,73	217.733,73	-	-
2092	146.441,60	146.441,60	-	-
2093	95.435,27	95.435,27	-	-
2094	60.040,81	60.040,81	-	-
2095	60.040,81	60.040,81	-	-

FONTE: INPAS (www.inpas.rj.gov.br) - Disponível em: <https://inpas.rj.gov.br/wordpress/wp-content/uploads/2019/06/Aval_Atu_Pet_Dez_18_2.pdf>

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

PROCESSO	ANO	EMPRESA	Vencimento	Inscrição Municipal	TRIBUTO	MODALIDADE	RENUNCIA			COMPENSAÇÃO				
							2022	2023	2024	INVESTIMENTO PREVISTO	EMPREGOS(DIRETOS E/OU INDIRETOS) PREVISTOS	ISSQN	IPTU	ITBI
14029	2008	ASSOCIAÇÃO FEIRINHA DE ITAIPAVA	23/9/2023	65704	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x	24.000,00	0		5.854,23	
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	x					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x					
					TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x					
					ISSQN	X	0,00	0,00	x					
					ISS	X	0,00	0,00	x					
22914	2013	CEG RIO S.A.	18/7/2044	305779	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	14.600.000,00	87		54.179,80	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
57031	2007	CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	27/4/2022	014056	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x	2.500.000,00	8		14.129,97	
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x					
					TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x					
					ISSQN	X	0,00	x	x					
					ISS	REDUÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	x	x					
10422	2014	CONSTRUTORA SOLIDUM LTDA	27/9/2024	4450	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	18.469.918,54	180		2.909,26	
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
28879	2013	RESERVA VERDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	(Fim das obras ou no máx. até 28/12/2025)	508088	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	8.646.215,53	120		55.660,68	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
3799	2014	ANTOANE HANG CORREA - ARMAZÉM DO GRÃO (filial do Valparaíso CNPJ 09.336.989/0005-07)	28/12/2025	15317	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	200.000,00	24		3.286,11	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
10735	2014	LG ITAIPAVA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA (Lagos de Itaipava)	(Fim das obras ou no máx. até 28/12/2025)		IPTU	X	0,00	0,00	0,00	15600000	240			
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
1368	2014	PERFORMANCE ITAIPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	(Fim das obras ou no máx. até 28/12/2025)	305498	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	45.050.000,00	450		1.945.355,23	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
8505	2014	UNIMED PETRÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	28/12/2025	320176	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	814.674,88	0		4.933,26	
				317976	ITBI	X	0,00	0,00	0,00				603,67	
				015566	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				71.274,64	
				640914	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				2.675,13	
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
19156	2014	Patrimônio Incorporações e Construções - EIRELI (Hotel Ibis)	28/12/2025	027704	IPTU	X	0,00	0,00	Não informado	15.000.000,00 (carta consulta)	55		1.358,94	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	Não informado					
					ISS	X	0,00	0,00	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	X	0,00	0,00	2% (redução de 60%)					
67690	2014	OTTEN BRAU CERVEJARIA LTDA EPP	28/12/2025	021615	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	700.000,00 (carta consulta)	48		3.566,67	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
12595	2014	ARMAZÉM DO GRÃO LTDA (galpão do Bingen)	28/12/2025	027675	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	4.800.000,00	60		1.736,35	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					

12594	2014	ARMAZÉM DO GRÃO LTDA (filial do Mosela CNPJ 09.336.989/0008-50)	28/12/2025	051638	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	4.400.000,00 (carta consulta)	105		5.552,52	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
66469	2013	ARMAZÉM DO GRÃO LTDA (sede no Castrioto CNPJ 09.336.989/0001-83)	28/12/2025		IPTU	X	0,00	0,00	0,00	0	0			
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
14417	2014	SANATORIO DE CORRÊAS LTDA - ME (	28/12/2025	305009	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	2.000.000,00	130		57.021,12	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
13859	2014	SOLA CONSTRUTORA LTDA (Solar de Nogueira)	28/12/2025	601950	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	13.784.813,00 (carta consulta)	90		72,07	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)					
11856	2014	SOLA CONSTRUTORA LTDA (Palmeiras do Prado)	9/9/2025	304802	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	25.773.801,00	550		3.925,97	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)					
17556	2018	INDÚSTRIA DE PONTAS ABRASIVAS SCHELBLE LTDA	27/3/2028		IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				Não informado	
					ITBI	x	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	x	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	x	Não informado	Não informado	Não informado					
					ISS	x	Não informado	Não informado	Não informado					
					ISSQN	x	Não informado	Não informado	Não informado					
59716	2015	GE CELMA LTDA	1/4/2025	34479	IPTU	X	0,00	0,00	0,00		0			
				41289	ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
1057	2014	CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A	20/10/2025	640795	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	27.862.744,00 (carta consulta)	22		3.175,31	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
13146	2015	RADIOSERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28/12/2025	50207	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	US$ 794.929,22	9		7.856,33	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
14341	2015	ARMAZEM DO GRÃO LTDA (filial de Corrêas CNPJ 09.336.989/0009-30)	28/12/2025	303968	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	5.000.000,00	180		1.455,00	
				313328	ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				706,79	
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
17225	2015	TORRES DO MORIN SPE LTDA	(Fim das obras ou no máx. até 19/11/2025)	032343	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	30.958.623,79	90		361,3	
				506215	ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				2.378,59	
				506216	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0				364,93	
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)					
17866	2015	EUKALIPTUS MADEIRAS ECOLÓGICAS LTDA - ME (Solar Imperial Pedro do Rio)	(Fim das obras ou no máx. até 19/11/2025)	613108	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	30.000.000,00	750		2.142,30	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)					

17867	2015	EUKALIPTUS MADEIRAS ECOLÓGICAS LTDA - ME (Solar Imperial Bingen)	(Fim das obras ou no máx. até 19/11/2025)	551399	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	30.000.000,00	750		72,07	
				551400	ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				72,07	
				551401	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				72,07	
				551402	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado				265,15	
				551403	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				72,07	
				551404	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				72,07	
				551405	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00				310,41	
				551406	ISS	X	0,00	0,00	0,00				72,07	
				551407	ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)				72,07	
				551408									72,07	
				551409									72,07	
				551410									72,07	
				551411									72,07	
				551412									72,07	
				551413									72,07	
				551414									72,07	
				551415									72,07	
				551416									72,07	
				551417									72,07	
				551418									72,07	
				551419									72,07	
				551420									72,07	
				551421									265,15	
				551422									72,07	
				551423									72,07	
				551424									72,07	
				551425									72,07	
				551426									72,07	
				551427									353,74	
				551428									417,94	
				551429									236,88	
				551430									72,07	
				551431									293,60	
				551432									328,27	
				551433									72,07	
				551434									72,07	
				551435									72,07	
				551436									72,07	
				551437									265,15	
17715	2013	I 4 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA (Grupo Info 4)	28/12/2025		IPTU	X	0,00	0,00	0,00	900.000,00	5			
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
17713	2013	MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA (GRUPO INFO 4)	28/12/2025	364677	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	900.000,00	12		4.510,07	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
12936	2015	MD.OITO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	9/9/2025		IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	0,00	34.800.000,00	550			
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	0,00					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0,00					
62228	2005	CERÂMICA LUIZ SALVADOR LTDA (NOVO)	28/12/2025		IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	300.000,00	20			
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
17714	2013	NVTX8 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	28/12/2025	364648	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	900.000,00	12		577,87	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
64108	2014	FUTURE TECHNOLOGIES INFORMÁTICA S/A	19/12/2031	015315	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	350.000,00	70		6.483,07	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	0,25% (redução de 95%)	,25% (redução de 95%	0,25% (redução de 95%)					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
15998	2015	GABIOBRA ENGENHARIA LTDA EPP	28/12/2025	621951	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	4.500.000,00	25		1.201,54	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
21956	2014	LG ITAIPAVA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA - ME	28/12/2025	306721	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	70.000.000,00	250		11620,63	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					

19454	2015	CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA	29/12/2025	026284	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	100.000.000,00	600		19.513,49	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
7006	2010	CARBOGRAFITE INDUSTRIAL DE SOLDAS/ CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (NOVO)	29/12/2025	326812	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	2.350.000,00	37		577,87	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
414941	2016	AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	19/12/2026	307503	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	58.647.098,18	90		5.241,46	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)					
67405	2004	HURRY UP COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP	29/12/2025	057811	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	50.000,00	0		118.278,83	
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	X	X	X					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
415661	2016	SOLA CONSTRUTORA LTDA ("Bosque de Nogueira")	19/12/2026		IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	15.000.000,00	0			
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)					
415660	2016	SOLA CONSTRUTORA LTDA ("Bosque de Samambaia")	19/12/2026		IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	15.000.000,00	15			
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)					
20961	2014	SOLA CONSTRUTORA LTDA (Bosque de Monstreal)	29/12/2025	20961	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	45.000.000,00	700		4.260,09	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)					
3133	2016	GE Celma Ltda	(No máx. até 28/12/2026)		IPTU	X	0,00	0,00	0,00		0			
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0,00	0,00	0,00					
					"ISENÇÃO DE BITRIBUTAÇÃO DE	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					ISS	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
38267	2017	Cenário da Montanha Residencial Empreendimentos SPE Ltda	(No máx. até 21/11/2027)	320577	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	80.250.000,00	50		23.797,37	
					ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE PUBLICIDADE	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					
					ISS	X	0	0	0					
					ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)					
9399	2012	FOCALINENGE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA/ AVIO DO BRASIL MENUTENÇÃO DE TURBINAS AERONÁUTICAS LTDA	19/8/2023	508087	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	x	3.000.000,00	60		não informado	
					ITBI	X	0	0	x					
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	0	0	x					
					TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	x					
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	x					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	x					
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIE	X	0	0	x					
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	x					
					ISSQN	X	0,00	0,00	x					
4846	2018	Terê Frutas Com.de alimentos e panificação Ltda	29/1/2028		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	130.000,00	197			
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	x	x	x	x					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	x	x	x	x					
4849	2018	Terê Frutas Com.de alimentos e panificação Ltda	29/1/2028		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	130.000,00	85			
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	x	x	x	x					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	x	x	x	x					

4844	2018	Império da Serra com. De frutas e Legumes	29/1/2028		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	130.000,00	45		
					ITBI	x	x	x	x				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	x	x	x	x				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	x	x	x	x				
					ISS	x	x	x	x				
45136	2018	Império da Serra com. De frutas e Legumes	3/9/2028		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	130.000,00	45		
					ITBI	x	x	x	x				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	x	x	x	x				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	x	x	x	x				
					ISS	x	x	x	x				
64125	2019	GE CELMA LTDA	9/12/2054		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.000.000.000,00	1400		
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA OBRAS	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	ISENÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)				
64123	2019	AVIO DO BRASIL LTDA	9/12/2054		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO		60		
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA OBRAS	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	ISENÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)				
13207	2015	EB SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME	29/1/2023		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x	20.000,00	11		
					ITBI	X	0,00	0,00	x				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	x				
					TAXA OBRAS	X	0,00	0,00	x				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	x				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	x				
					ISSQN	X	0,00	0,00	x				
					ISS	Redução	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	x				
22726	2017	CEREAIS BRAMIL LTDA	2/2/2021		IPTU	ISENÇÃO	X	X	X	2.000.000,00	316		
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	X	X	X				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	X	X	X				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	X	X	X				
12730	2012	DUETO EMPREENDIMENTOS	3/12/2022		IPTU	X	0	C	C	21.000.000,00	220		
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	X	X				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	NÃO INFORMADO	X	X				
11214	2005	ALLEN RIO SERVIÇOS E COM. DE PROD. DE INFORMÁRICA	19/12/2031		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	ISENÇÃO	0	0,00	0,00				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA OBRAS	X	0	0,00	0,00				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
55887	2006	MASSAS CARNEIRO LTDA	29/12/2025		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	60.000,00	5		
					ITBI	X	0	0,00	0,00				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA OBRAS	X	0	0,00	0,00				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
68834	2004	LOGSHOW DISTRIBUIDORA LTDA	15/9/2024		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.000.000,00	20		
					ITBI	X	0	0,00	0,00				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	0	0,00	0,00				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
14386	2011	PLASTEMAX INDUSTRIA	28/12/2025		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.000.000,00	150		
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
65029	2013	BILLNICIUS COM. DE MADEIRAS LTDA	29/12/2025		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.550.000,00	12		
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
27682	2017	FÁBRICA DE TELAS SÃO JORGE LTDA	1/12/2027		IPTU	ISENÇÃO	0	0	0	200.000,00	15		
					ITBI	X	0	0	0				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	0	0	0				
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	0	0	0				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	0	0	0				
5233	2016	CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA	19/12/2026		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.500.000,00	0		
					ITBI	X	0	0	0				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0				
					TAXA OBRAS	X	0	0	0				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	X	0	0	0				

404459	2016	KML INCORPORDORA LTDA	19/12/2026		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	41.915.779,80	0			
					ITBI	ISENÇÃO	0	0	0					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0					
					TAXA OBRAS	X	0	0	0					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	X	0	0	0					
12435	2016	VIP CONSTRUÇÃO E MPREENDIMENTOS LTDA	19/12/2026		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	15.000.000,00	0			
					ITBI	ISENÇÃO	0	0	0					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0	0	0					
					TAXA OBRAS	X	0	0	0					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0	0	0					
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00					
					ISS	x	0	0	0					
42485	2020	Agro ind. Suco laranja	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
34694	2020	Apiário da Serra	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
42484	2020	Artcons estruturas metálicas	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
39484	2020	Be hive Hidromel	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
32005	2020	LTN ind. alimentícia	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
47397	2020	Recamol industria	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
34698	2020	Thunder Rações	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
65004	2019	Casablanca - Vale Real	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	x	x	x	x					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ISS	x	x	x	x					
4319	2021	Cervejaria Bohemia (Cervejaria ZX SA)	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	x	x	x	x					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	x	x	x	x					
					ISS	x	x	x	x					
3853	2021	HWJ Engenharia Ltda	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	x	x	x					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
5329	2021	IPE Empreend.Imob.	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	x	x	x					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
54766	2019	MZM empreend. Imob. Bingen SPE Ltda	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ITBI	x	x	x	x					
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	x	x	x					
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x					
					ISSQN	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					

2837	2020	Lexmar Ind. E com. De malhas Ltda	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	x	x	x	x				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	x	x	x	x				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	x	x	x	x				
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
2836	2020	SH indústria Têxtil Ltda			IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	x	x	x	x				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	x	x	x	x				
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	x	x	x	x				
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-) Transferências Constitucionais	0,0
(-) Transferências ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,0
Redução Permanente de Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,0

FONTE: Secretaria de Fazenda

O CORONAVÍRUS
NÃO DORME NO PONTO,
E VAI PRA CASA JUNTO COM VOCÊ

SUA ATITUDE
SALVA VIDAS,
INCLUSIVE A **SUA.**

PREVINA-SE. USE MÁSCARA.
SAIA DE CASA APENAS SE NECESSÁRIO.

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:03 -03:00

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Coordenadora Especial de Articulação Institucional
(Interina)

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:35:21 -03:00

SUPLEMENTO
Não pode ser vendido separadamente.

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6333 Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Petrópolis para o Exercício Financeiro de 2022.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Petrópolis para o Exercício Financeiro de 2022, na forma do art. 109, § 3º da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive Autarquia instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º – A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente está estimada em R$ 1.343.277.141,46 (um bilhão, trezentos e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R$ 1.051.076.242,03 (um bilhão, cinquenta e um milhões, setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e três centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 292.200.899,43 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º – A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, está disposta conforme Anexo 1.

Art. 4º – A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 1.343.277.141,46 (um bilhão, trezentos e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R$ 760.400.242,03 (setecentos e sessenta milhões, quatrocentos mil, duzentos e quarenta e dois reais e três centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 582.876.899,43 (quinhentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

CAPÍTULO III
DA DESPESA FIXADA AO PODER LEGISLATIVO

Art. 6º – O Orçamento do Poder Legislativo fixa o valor da Despesa em R$ 36.135.000,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta e cinco mil reais), cumprindo os limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 25, de 2000, modificada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR ÓRGÃO

Art. 7º – A Despesa Total, fixada por Função, por Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar a Despesa à efetiva realização da Receita, a fim de garantir o cumprimento das metas de resultado primário.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta Lei, mediante credito adicional, em virtude de alteração na estrutura organizacional do Poder Executivo ou na competência legal ou regimental de unidades da Administração direta e das entidades da Administração indireta.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar o orçamento e a programação governamental à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias e programas de trabalho necessários.

Art. 9º – Os orçamentos dos fundos especiais, nos termos do art. 104, § 3°, I da Lei Orgânica do Município, constam como Unidades Orçamentárias dos Órgãos aos quais estão vinculados, e integram o Anexo 9, Demonstrativo 6, nesta Lei.

Art. 10 – O Orçamento da Seguridade Social é o que consta no Anexo 5, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022.

Art. 11 – O Orçamento das Sociedades de Economia Mista: COMDEP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis e CPTRANS – Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, encontram-se no Anexo 6 – Demonstrativo 1.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 12 – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada para proceder ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

II – Excesso de arrecadação em bases constantes;

III – Anulação parcial ou total de dotações;

IV – Produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º – Os créditos adicionais previstos neste artigo seguirão o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e observarão as diretrizes especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como as orientações deliberadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

§ 2º – Na abertura dos créditos de que trata o caput, poderão ser incluídas fontes de recursos, modalidades de aplicação, grupos de natureza de despesa e elemento de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária.

Art. 13 – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Incorporar recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, de fontes de recursos vinculados com destinação específica, bem como as originadas em termo de convênio firmado com entes da federação – União ou Estado, agente de convênio, e demais entidades formuladas em programa de trabalho;

II – Excesso de arrecadação das fontes de recursos vinculados com destinação específica e originadas em termo de convênio firmado com entes da federação – União ou Estado, agente de convênio, e demais entidades formuladas em programa de trabalho;

III – suprir insuficiência das dotações destinadas a despesas à conta de receitas vinculadas, ficando aquelas limitadas aos valores destas;

IV – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

V – Insuficiências de dotações para amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

VI – Remanejamentos entre dotações alocadas em mesmo projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem os saldos da programação, dispostas como limitações desta Lei;

VII – A alteração necessária ao ajuste até o limite autorizado no art. 29-A da Constituição Federal; e

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 14 – O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, com Receita e Despesa no valor de R$ 169.814.887,43 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) encontra-se no Anexo 6 – Demonstrativo 2.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as dotações referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, poderão ser movimentadas pela da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, na forma do art. 66 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir as parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária, em decorrência da movimentação de servidores entre elas.

Art. 16 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências oficiais de crédito, nacionais e internacionais, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias e contratar operações de créditos com o objetivo de promover a implementação de programas destinados a:

I – Produção habitacional, até o limite de R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

II – Financiamento de infraestrutura urbana e saneamento no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

III – projetos e investimentos em mobilidade urbana, até o limite de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

IV – Ações e projetos concebidos ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, até o limite de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Parágrafo único – As autorizações seguirão o disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, e os limites regulamentados a cada programa governamental.

Art. 19 – São partes integrantes desta Lei os demonstrativos constantes do anexo, a saber:

I – Anexo 6: Demonstrativo 1 – Orçamento das Empresas de Economia Mista;

II – Anexo 6: Demonstrativo 2 – Receita e Despesa da Previdência Social;

III – Anexo – Relação de Programas Orçamentários;

IV – Anexo – Relação de Projetos e Atividades;

V – Anexo 9: Demonstrativo 2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

VI – Anexo 9: Demonstrativo 3 – Demonstrativo da Despesa de Pessoal e Receita Corrente Líquida;

VII – Anexo 9: Demonstrativo 4 – Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VIII – Anexo 9: Demonstrativo 5 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IX – Anexo 9: Demonstrativo 6 – Receitas e Despesas de Fundos e Fundações;

X – Anexo 9: Demonstrativo 7 – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

XI – Anexo 9: Demonstrativo 8 – Demonstrativo das Despesas Relativas à Dívida Pública, Mobiliária, Contratual e às Receitas que as Atenderão;

XII – Anexo 9: Demonstrativo 9 – Demonstrativo dos Recursos para Utilização no Orçamento Participativo;

XIII – Anexo 10: Demonstrativo 1 – Demonstrativo do Limite da Despesa Legislativa;

XIV – Anexo 10: Demonstrativo 2 – Receitas e Despesas do Poder Legislativo;

XV – Anexo 11: Demonstrativo das Fontes de Aplicação de Recursos.

Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 31 de dezembro de 2021.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

Código	*Especificação*	*2.019 Arrecadada*	*2.020 Arrecadada*	*2.021 Prevista*	*2.022 Estimada*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.155.078.198	1.271.750.860	1.131.221.500	1.280.524.837
1.1.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	287.937.948	287.247.627	289.350.000	356.130.000
1.1.1.0.00.00.00.00	Impostos	257.232.680	259.251.545	252.100.000	309.500.000
1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas	30.705.268	27.996.082	37.250.000	46.630.000
1.2.0.0.00.00.00.00	Contribuições	54.141.603	56.032.872	69.345.000	59.871.000
1.2.1.0.00.00.00.00	Contribuições Sociais	28.179.480	30.703.789	43.365.000	29.871.000
1.2.4.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.962.122	25.329.083	25.980.000	30.000.000
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.331.209	1.515.950	1.659.500	1.599.400
1.3.1.0.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.112.766	392.442	675.000	650.000
1.3.2.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.218.443	1.123.508	984.500	949.400
1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	181.540	96.315	40.000	165.000
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	793.373.739	909.444.956	76.261.700	856.163.437
1.7.1.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	253.755.934	341.652.308	269.322.820	294.248.437
1.7.1.1.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	70.186.629	66.880.004	69.640.000	82.440.000
1.7.1.3.00.00.00.00	Transferências Recursos Sistema Único de Saúde – SUS	152.269.777	205.698.536	152.370.000	147.623.300
1.7.1.4.00.00.00.00	Transferências Recursos Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	22.766.307	26.200.109	25.377.820	26.470.000
1.7.1.6.50.00.00.00	Transferências Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.660.377	6.099.389	4.485.000	2.899.100
1.7.2.0.00.00.00.00	Transferências Estados e Distrito Federal e suas Entidades	392.500.163	415.261.219	361.225.000	361.915.000
1.7.2.1.00.00.00.00	Participação na Receitas dos Estados e Distrito Federal	313.712.792	316.881.903	315.290.000	320.090.000
1.7.2.3.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	42.450.710	61.258.883	21.210.000	15.214.000
1.7.2.9.99.00.01.00	Outras Transferências dos Estados	115.506	987.910	725.000	811.000
1.7.5.0.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	147.117.643	152.531.429	132.069.180	200.000.000
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.112.159	17.413.140	8.210.000	6.596.000
2.0.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	5.956.140	13.493.766	15.407.288	49.251.417
2.1.0.0.00.00.00.00	Operações de Crédito	1.840.000	6.935.088	10.000.000	3.500.000
2.2.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens	0	0	0	0
2.4.0.0.00.00.00.00	Transferências de Capital	4.116.140	6.558.679	5.407.288	45.751.417
7.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes – Intraorçamentárias	57.988.205	59.778.627	96.674.387	87.336.887
7.2.0.0.00.00.00.00	Contribuições	57.872.982	59.658.310	67.000.000	87.166.887
7.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	115.223	120.317	150.000	170.000
7.3.1.0.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.223	120.317	150.000	170.000
7.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	0	0	0	0
7.9.0.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0	0	28.924.387	0
9.0.0.0.00.00.00.00	(r) Deduções da Receita	-75.627.051	-75.619.417	-75.868.000	-73.836.000
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.143.395.493**	**1.269.403.836**	**1.167.435.174**	**1.343.277.141**

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA

Código	*Especificação*	*2.019 Realizada*	*2.020 Realizada*	*2.021 Prevista*	*2.022 Fixada*
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.116.941.747	1.180.515.306	1.130.798.385	1.250.761.955
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais	557.928.961	615.435.888	600.574.624	643.112.767
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	503.878.731	560.003.668	537.457.737	567.955.700
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos	54.050.230	55.432.220	63.116.887	75.157.067
3.2.00.00.00	Juros E Encargos Da Dívida	3.414.144	2.971.588	13.000.000	13.000.000
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	2.586.974	2.821.525	2.500.000	4.200.000
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos	837.170	150.063	10.500.000	8.800.000
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	555.598.641	562.107.831	517.223.760	594.649.188
3.3.20.00.00	Transf. A União	2.056.872	1.169.437	24.500	51.000
3.3.30.00.00	Transf. A Estados	0	0	20.000	50.000
3.3.50.00.00	Transferências A Inst.privadas S/Fins Lucrativ.	3.707.704	4.251.295	2.570.000	2.805.000
3.3.71.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Pela Participação Em Rateio	10.000	0	0	0
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	549.708.518	556.566.783	485.559.874	591.740.188
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operacao Entre Órgãos	115.546	120.317	29.049.387	3.000
4.0.00.00.00	Despesas De Capital	28.357.474	28.810.156	35.636.790	91.515.186
4.4.00.00.00	Investimentos	15.720.882	20.498.694	24.056.790	71.295.186
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.720.882	20.498.694	24.056.790	71.295.186
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	150.000	0	0	7.000.000
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000	0	0	7.000.000
4.6.00.00.00	Amortização Da Dívida	12.486.592	8.311.462	11.580.000	13.220.000
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	11.003.326	8.063.426	5.580.000	7.120.000
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operacao Entre Órgãos	1.483.266	248.036	6.000.000	6.100.000
9.0.00.00.00	Reserva De Contingência	0	0	1.000.000	1.000.000
	TOTAL GERAL	**1.049.864.620**	**1.209.325.462**	**1.167.435.174**	**1.343.277.141**

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – (ANEXO 1 – LEI N.º 4320/64)

Receita	*Valor (R$)*
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.130.000,00
Contribuições	59.871.000,00
Receita Patrimonial	1.599.400,00
Receita de Serviços	165.000,00
Transferências Correntes	856.163.436,89
Outras Receitas Correntes	6.596.000,00
	1.280.524.836,89
DEDUÇÕES DA RECEITA	
FUNDEB	(73.836.000,00)
	1.206.688.836,89
DÉFICIT	**44.073.118,60**
TOTAL	**1.250.761.955,49**
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	3.500.000,00
Transferências de Capital	45.751.417,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.220.000,00
	49.251.417,14
DÉFICIT	**86.336.887,43**
TOTAL	**135.588.304,57**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Contribuições	87.166.887,43
Receita Patrimonial	170.000,00
	87.336.887,43
SUPERÁVIT	173.673.774,86
TOTAL	**87.336.887,43**

Despesa	*Valor (R$)*
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	643.112.767,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	594.649.188,06
	1.250.761.955,49
TOTAL	**1.250.761.955,49**
DÉFICIT	**44.073.118,60**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	71.295.185,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000.000,00
	91.515.185,97
TOTAL	**135.588.304,57**
DÉFICIT	**86.336.887,43**
TOTAL	**87.336.887,43**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.280.524.836,89	DESPESAS CORRENTES	1.250.761.955,49
RECEITAS DE CAPITAL	49.251.417,14	DESPESAS DE CAPITAL	91.515.185,97
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	87.336.887,43	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(73.836.000,00)		
TOTAL	**1.343.277.141,46**	**TOTAL**	**1.343.277.141,46**

NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

RESUMO GERAL DA RECEITA – (ANEXO 2 – LEI N.º 4320/64)

Código	*Descrição*	*Valor Orçado*
1	**Receitas Correntes**	**1.280.524.836,89**
1.1	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**356.130.000,00**
1.1.1	Impostos	309.500.000,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	162.800.000,00
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.800.000,00
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	107.800.000,00
1.1.1.2.50.00.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial – Principal	99.500.000,00
1.1.1.2.50.00.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – Principal	8.300.000,00
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Divida Ativa	22.000.000,00
1.1.1.2.53.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000,00
1.1.1.2.53.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	33.000.000,00
1.1.1.2.53.00.01.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000,00
1.1.1.3	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	49.000.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	49.000.000,00
1.1.1.3.03.01	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	44.000.000,00
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal	44.000.000,00
1.1.1.3.03.04	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Prestação de Serviços	5.000.000,00
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Prestação de Serviços – Principal	5.000.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	97.700.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	97.700.000,00
1.1.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	97.700.000,00
1.1.1.4.51.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal	95.000.000,00
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal	81.000.000,00
1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Simples Nacional – Principal	14.000.000,00
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa	2.700.000,00
1.1.2	Taxas	46.630.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.980.000,00
1.1.2.1.02	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	3.760.000,00
1.1.2.1.02.02	Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF – Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	3.760.000,00
1.1.2.1.02.02.01	Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF – Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais -	3.760.000,00
1.1.2.1.02.02.01.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de	350.000,00
1.1.2.1.02.02.01.02	Taxa de Publicidade Comercial – Principal	10.000,00

Código	*Descrição*	*Valor Orçado*
1.1.2.1.02.02.01.03	Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	100.000,00
1.1.2.1.02.02.01.04	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.000.000,00
1.1.2.1.02.02.01.05	Taxa de Licencimento para comércio Eventual e Ambulante	300.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	520.000,00
1.1.2.1.04.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Principal	520.000,00
1.1.2.1.50.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	700.000,00
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	700.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	41.650.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	41.350.000,00
1.1.2.2.01.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	41.350.000,00
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxa de Cemitério – Principal	350.000,00
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública – Principal	41.000.000,00
1.1.2.2.02.00.01	Taxa de Expediente – ITBI – Principal	300.000,00
1.1.2.2.02.00.01.02	Taxa de Averbação – ITBI – Principal	300.000,00
1.2	**Contribuições**	**59.871.000,00**
1.2.1	Contribuições Sociais	29.871.000,00
1.2.1.5	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	29.871.000,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social – CPSSS – Específico de EST/DF/MUN	29.813.500,00
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	28.553.500,00
1.2.1.5.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo – Principal	28.553.500,00
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	28.553.500,00
1.2.1.5.01.01.01.01.02	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	341.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.300.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.04	COMDEP	25.300,00
1.2.1.5.01.01.01.01.05	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.06	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.07	PREFEITURA DE BELFORD ROXO	4.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.09	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RJ	3.200,00
1.2.1.5.01.01.01.01.10	INPAS	340.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.500.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.14	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.21	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	4.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.22	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.24	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.25	ALESP	5.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.26	DACPREV	10.000,00
1.2.1.5.01.02	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.100.000,00
1.2.1.5.01.02.03	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos – Dívida Ativa	1.100.000,00
1.2.1.5.01.03	CPSSS do Servidor Civil – Pensionistas	160.000,00
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil – Pensionistas – Principal	160.000,00
1.2.1.5.02	CPSSS Patronal – Servidor Civil – Específico de EST/DF/MUN	57.500,00
1.2.1.5.02.01	CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo	57.500,00
1.2.1.5.02.01.01	CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo – Principal	57.500,00
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo	57.500,00
1.2.1.5.02.01.01.01.02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – rj	6.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.05	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.06	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.10	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	1.500,00
1.2.1.5.02.01.01.01.12	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	10.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.15	ALESP	7.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.16	DACPREV	15.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.19	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	30.000.000,00
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.599.400,00**
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	650.000,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	650.000,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	650.000,00
1.3.1.1.01.02	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	650.000,00
1.3.1.1.01.02.01	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal	650.000,00
1.3.1.1.01.02.01.02	Aluguel da Estação Rodoviária Municipal – Principal	250.000,00
1.3.1.1.01.02.01.03	Alugueis Diversos da PMP – Principal	30.000,00
1.3.1.1.01.02.01.05	Arrendamentos – Parque Municipal de Itaipava – Principal	50.000,00
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos – Casa de Santos Dumont – Principal	200.000,00
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos – Exploração Comercial Bauernfest	100.000,00
1.3.1.1.01.02.01.08	Arrendamentos – Exploração Comercial – Bunka Sai – Principal	10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.09	Arrendamentos – Exploração Comercial – Serra Serata – Principal	10.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	949.400,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	949.400,00
1.3.2.1.04.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	260.000,00
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Principal	260.000,00
1.3.2.1.05.00	Juros de Títulos de Renda	689.400,00
1.3.2.1.05.00.01	Juros de Títulos de Renda – Principal	689.400,00
1.3.2.1.05.00.01.64	Rendimentos – PMP – Recursos Próprios – Principal	100.000,00
1.3.2.1.05.00.01.65	Rendimentos – PMP – Royalties – Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.70	Rendimentos – PMP – CIP	20.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75	Rendimentos – FME	180.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.01	Rendimentos – FME – Recursos Próprios	10.000,00

Código	Descrição	Valor Orçado
1.3.2.1.05.00.01.75.02	Rendimentos – FME – PNAE	30.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.03	Rendimentos – FME – Salário Educação	40.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.05	Rendimentos – FME – Fundeb – Principal	100.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76	Rendimentos – FMS – Principal	340.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.01	Rendimentos – FMS – Recursos Próprios – Principal	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.03	Rendimentos – FMS – Bloco de Atenção Básica – Principal	154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.11	RENDIMENTOS – FMS – BLOCO DE GESTÃO ESTADUAL DO SUS – ESTADUAL	176.000,00
1.3.2.1.05.00.01.79	Rendimentos – Fundo Municipal de Assistência Social – Próprios	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.86	Rendimentos – FASSE – Ações Sociais – Principal	12.000,00
1.3.2.1.05.00.01.89	Rendimentos – Convênios	7.400,00
1.3.2.1.05.00.01.89.05	Rendimentos Convênio – Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentamentos Alto da Serra – N. º	1.000,00
1.3.2.1.05.00.01.89.11	Rendimentos Convênio – Urbanização de Assentamentos – Estrada da Saudade – 0352736-25/2011	1.000,00
1.3.2.1.05.00.01.89.22	Rendimentos Convênio – Min. Cidades Unidades Habitacionais PAC Posse	1.000,00
1.3.2.1.05.00.01.89.39	Rendimentos Convênio – Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	1.000,00
1.3.2.1.05.00.01.89.43	Rendimentos Transferencias Minist. Turismo – Conv. 8233364/2015 – Revitalização Theatro D. Pedro	1.000,00
1.3.2.1.05.00.01.89.46	Rendimentos Convênio – Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.47	Rendimentos Convênio – Contenção Encostas Somando Formas 007/2013	200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.48	Rendimentos Convênio – Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.60	Rendimentos Convênio – Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 831793/2016	200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.62	Rendimentos Convênio 879962/2018 – Implant. Desenv. Programa Segundo Tempo	100,00
1.3.2.1.05.00.01.89.67	Rend. Conv. n. º 846664/2017 – Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadra Vale	100,00
1.3.2.1.05.00.01.89.69	Rend. Conv. n.º 846663/2017 – Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadra Oswaldo	100,00
1.3.2.1.05.00.01.89.70	Rendimentos Convênio n.º 844194/2017 – Reforma e Cobertura da Quadra do Alemão	100,00
1.3.2.1.05.00.01.89.74	Rendimentos Convênio – Vídeo Monitoramento Urbano – 894239/2019	100,00
1.3.2.1.05.00.01.89.77	Rendimentos Convênio n.º 849386/2017 – Reforma do Palácio de Cristal	1.000,00
1.3.2.1.05.00.01.89.78	Rendimentos Convênio n.º 887182/2019 – Realização Circuito Imperial de Lutas	100,00
1.3.2.1.05.00.01.98	Rendimentos – PMP – Royalties – Comp. Fin. Prod. Petróleo – Lei 7.990/1989 – Principal	10.000,00
1.6	**Receita de Serviços**	**165.000,00**
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.000,00
1.6.1.0.01.02	Serviços Recreativos e Culturais – Casa de Santos Dumont	100.000,00
1.6.1.0.01.02.01	Serviços Recreativos e Culturais – Casa de Santos Dumont – Principal	100.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00
1.6.1.1.01.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal	5.000,00
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços – INPAS – Principal	5.000,00
1.6.9	Outros Serviços	60.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços	60.000,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços	60.000,00
1.6.9.9.99.00.01	Receita de Honorários Advocatícios – Principal	60.000,00
1.7	**Transferências Correntes**	**856.163.436,89**
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	294.248.436,89
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	82.440.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	82.400.000,00
1.7.1.1.51.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	76.000.000,00
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	76.000.000,00
1.7.1.1.51.02	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	3.200.000,00
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal	3.200.000,00
1.7.1.1.51.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho	3.200.000,00
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho – Principal	3.200.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	40.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.940.000,00
1.7.1.2.50.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	90.000,00
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos – Principal	90.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	250.000,00
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal	250.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28.600.000,00
1.7.1.2.52.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	26.500.000,00
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/90 – Principal	26.500.000,00
1.7.1.2.52.04	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	2.100.000,00
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	2.100.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	147.623.300,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e	147.623.300,00
1.7.1.3.50.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	21.388.000,00
1.7.1.3.50.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	21.388.000,00
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00
1.7.1.3.50.02	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção	124.000.000,00
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção	124.000.000,00
1.7.1.3.50.03	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em	375.300,00
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em	375.300,00
1.7.1.3.50.04	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Assistência	1.854.000,00
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Assistência	1.854.000,00
1.7.1.3.50.05	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.000,00
1.7.1.3.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS -	6.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	22.000.000,00
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação – Principal	22.000.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	4.170.000,00
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	4.170.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	300.000,00
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	300.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.899.100,00

Código	*Descrição*	*Valor Orçado*
1.7.1.6.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	2.899.100,00
1.7.1.6.50.00.01.01	Transferência FNAS – Piso Básico em Atenção Social – Principal	725.000,00
1.7.1.6.50.00.01.03	Transferência FNAS – Bloco de Financiamento Proteção Social Especial – MAC	930.000,00
1.7.1.6.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	522.000,00
1.7.1.6.50.00.01.07	Transferência – FNAS – IGD SUAS – Gestão do SUAS	51.600,00
1.7.1.6.50.00.01.08	Transferência – FNAS – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico	630.500,00
1.7.1.6.50.00.01.09	Transferência – FNAS – ACESSUAS	40.000,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.016.336,89
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.016.336,89
1.7.1.7.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União – Principal	1.016.336,89
1.7.1.7.99.00.01.02	Transferência do Convênio n.º 851593/2017 – Projeto Agita Petrópolis Futebol	17.424,89
1.7.1.7.99.00.01.04	Transf. do Convênio 879962/2018 – Implantação e Desenv. Programa Segundo Tempo	440.000,00
1.7.1.7.99.00.01.05	Transferência de Convênio – Reforma de unidade de Hematologia e Hemoterapia 889900/2019	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.06	Transferência de Convênio – 852322/2017 Reforma de Unidade d Atanção Especializada em Saúde	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 905345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	296.912,00
1.7.1.8.03.06	Transferência SUS – Programa Nacional HIV, AIDS e outras DST's	3.259.700,00
1.7.1.8.03.06.01	Transferência SUS – Programa Nacional HIV, AIDS e outras DST's – Principal	3.259.700,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.600.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.600.000,00
1.7.1.9.99.00.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal	1.600.000,00
1.7.1.9.99.00.01.04	transferências da Lei Kandir – PLP 133/2020 – LC 176/2020	1.600.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	361.915.000,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	320.090.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	266.000.000,00
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS – Principal	266.000.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	45.000.000,00
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA – Principal	45.000.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI – Municípios	8.900.000,00
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	8.900.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	190.000,00
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	190.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.800.000,00
1.7.2.2.52.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	25.800.000,00
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7. 990/89, artigo 9º -	25.800.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.214.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.214.000,00
1.7.2.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	15.214.000,00
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual – MAC – UPAS	9.600.000,00
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual – Atenção Básica	50.000,00
1.7.2.3.50.00.01.03	Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual – Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual – Vigilância em Saúde	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFEÊNCIA ESTADUAL – CAPS ESTADUAL	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual – Educação Permanente	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual – SAMU Estadual	1.226.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	811.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados	811.000,00
1.7.2.9.99.00.01	Outras Transferências dos Estados – Principal	811.000,00
1.7.2.9.99.00.01.02	Transferência – Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos – Piso Básico	449.000,00
1.7.2.9.99.00.01.03	Transferência – Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos – Piso Especial	362.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	200.000.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação	200.000.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do FUNDEB	200.000.000,00
1.7.5.1.50.00.01	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal	200.000.000,00
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**6.596.000,00**
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00
1.9.1.1.04	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	80.000,00
1.9.1.1.04.00.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos – Principal	80.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.516.000,00
1.9.2.2	Restituições	2.516.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.516.000,00
1.9.2.2.99.00.01	Restituições PMP – Recursos Próprios – Principal	2.516.000,00
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP – Recursos Próprios – Principal	2.449.500,00
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições – FMS – Recursos Próprios	46.500,00
1.9.2.2.99.00.01.09	Restituições – INPAS – Recursos Previdenciários	20.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	4.000.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	4.000.000,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	3.000.000,00
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	3.000.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	1.000.000,00
1.9.9.9.99.02	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias	1.000.000,00
1.9.9.9.99.02.01	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal	1.000.000,00
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas – Primárias – FUNCRIA – Doação	1.000.000,00
2	**Receitas de Capital**	**49.251.417,14**
2.1	**Operações de Crédito**	**3.500.000,00**
2.1.1	Operações de Crédito – Mercado Interno	3.500.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Principal	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01.02	Receita Operação Crédito – PNAFM – BID/CAIXA Contrato 0529055-61	3.500.000,00

Código	*Descrição*	*Valor Orçado*
2.4	**Transferências de Capital**	**45.751.417,14**
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.841.621,62
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	34.841.621,62
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	34.841.621,62
2.4.1.4.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	34.841.621,62
2.4.1.4.99.00.01.03	Min. Cidades – Contr. 0409142-60/0409146-06/0409149-38 – MCMV – Vicenzo Rivetti – Trabalho Técnico	325.624,43
2.4.1.4.99.00.01.04	Min. Cidades – Contr. 0409142-60/0409146-06/0409149-38 – MCMV – Vicenzo Rivetti – Gestão Condominial	90.000,00
2.4.1.4.99.00.01.05	Transferência Min. Cidades – PAC Alto da Serra	716.049,80
2.4.1.4.99.00.01.09	Transferências de Convênio – Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	333.181,10
2.4.1.4.99.00.01.10	Transferências de Convênio – Min. Cidades PAC Encostas 396117-63/2012	27.091.254,69
2.4.1.4.99.00.01.11	Transferência de Convênio – Urbanização de Assentamentos – Estrada da Saudade – 0352736-25/2011	1.763.955,16
2.4.1.4.99.00.01.14	Transferências de Convênio – Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 831793/2016	138.529,68
2.4.1.4.99.00.01.25	Transferência do Convênio – Convênio 823364/2016 – Revitalização Theatro D. Pedro	1.100.000,00
2.4.1.4.99.00.01.31	Transferencias Convênio n. 865938/2018 – Promoção de Melhorias no Espaço Empreendedor	49.608,30
2.4.1.4.99.00.01.34	Transferência Convênio n. º 880252/2018 – Revitalização Orla do Lago de Nogueira e Constr. Jardim	450.000,00
2.4.1.4.99.00.01.36	Transf. Conv. n. º 846664/2017 – Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadra Vale	253.992,07
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv. n. º 846663/2017 – Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadra Oswaldo	60.388,53
2.4.1.4.99.00.01.40	Transferência Convênio n.º 870604/2018 – Reforma Museu Casa Santos Dumont	375.796,66
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio n.º 869765/2018 – Pavimentação da Avenida Koeller	87.240,13
2.4.1.4.99.00.01.42	Transferência Convênio n.º 894239/2019 – Vídeo Monitoramento Urbano	426.155,95
2.4.1.4.99.00.01.43	Transferência Convênio n.º 894675/2019 – Aquisição Veículos Guarda Municipal	220.787,84
2.4.1.4.99.00.01.44	Transferência Convênio n.º 849386/2017 – Reforma do Palácio de Cristal	375.961,38
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferência Convênio n.º 887182/2019 – Realização Circuito Imperial de Lutas	25.000,00
2.4.1.4.99.00.01.48	Transferências Convênio n. º 903641/2020 – Aparelhamento da Sala Lilás – Min. Mulher Família e Dir.	70.000,00
2.4.1.4.99.00.01.49	Transferências Convênio – Conv. n. º 883363/2019 Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais p/	136.095,90
2.4.1.4.99.00.01.50	Transferência Convênio n. º 804185/2020 – Aquisição Container Habitacional, Equip. e Veículos Casa	200.000,00
2.4.1.4.99.00.01.51	Transferências Convênio – 885208/2019 – Melhorias de Calçadas em Araras	477.500,00
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferência Convênio n. º 896527/2019 – Promoção Melhorias Setor atendimento a Empreendedores,	74.500,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.909.795,52
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.909.795,52
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.909.795,52
2.4.2.2.99.00.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	10.909.795,52
2.4.2.2.99.00.01.03	Transferências de Convênio – Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	3.670.668,14
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio – Contenção Encostas Somando Forças 007/2013	2.122.124,49
2.4.2.2.99.00.01.05	Transferência de Convênio – Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	5.117.002,89
7	**Receitas Correntes – Intraorçamentária**	**87.336.887,43**
7.2	**Contribuições**	**87.166.887,43**
7.2.1	Contribuições Sociais	87.166.887,43
7.2.1.5	Intraorçamentária – Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	87.166.887,43
7.2.1.5.02	Intraorçamentária – CPSSS Patronal – Servidor Civil – Específico de EST/DF/MUN	87.166.887,43
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária – CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo	87.166.887,43
7.2.1.5.02.01.01	Intraorçamentária – CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo – Principal	87.166.887,43
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária – CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo	87.166.887,43
7.2.1.5.02.01.01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	695.887,43
7.2.1.5.02.01.01.01.02	FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.03	COMDEP	65.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.07	INPAS	600.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.08	INTRA – CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo	8.900.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.09	PREFEITURA – EM REGIME DE PARCELAMENTOS	6.100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.12	PREFEITURA – MULTAS E JUROS	8.800.000,00
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**
7.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	170.000,00
7.3.1.1	Alugueis e Arrendamentos	170.000,00
7.3.1.1.01	Alugueis INPAS	170.000,00
7.3.1.1.01.01	Alugueis INPAS	170.000,00
7.3.1.1.01.01.01	Alugueis – INPAS – Principal	170.000,00
9	**Deduções da Receita**	**(73.836.000,00)**
9.5	**FUNDEB**	**(73.836.000,00)**
9.5.1	FUNDEB – Receitas Correntes	(73.836.000,00)
9.5.1.7	FUNDEB – Transferências Correntes	(73.836.000,00)
9.5.1.7.11.51.01	FUNDEB – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	(14.400.000,00)
9.5.1.7.11.51.01.01	FUNDEB – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	(14.400.000,00)
9.5.1.7.11.52.00	FUNDEB – Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(8.000,00)
9.5.1.7.11.52.00.01	FUNDEB – Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	(8.000,00)
9.5.1.7.21.50.00	FUNDEB – Cota-Parte do ICMS	(53.200.000,00)
9.5.1.7.21.50.00.01	FUNDEB – Cota-Parte do ICMS – Principal	(53.200.000,00)
9.5.1.7.21.51.00	FUNDEB – Cota-Parte do IPVA	(5.160.000,00)
9.5.1.7.21.51.00.01	FUNDEB – Cota-Parte do IPVA – Principal	(5.160.000,00)
9.5.1.7.21.52.00	FUNDEB – Cota-Parte do IPI – Municípios	(1.068.000,00)
9.5.1.7.21.52.00.01	FUNDEB – Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	(1.068.000,00)
TOTAL	**1.343.277.141,46**	

RESUMO RECEITA ARRECADADA

Receitas Correntes – Intraorçamentária	87.336.887,43
Receitas de Capital	49.251.417,14
Receitas Correntes	1.280.524.836,89
Deduções da Receita	(73.836.000,00)
Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00
TOTAL GERAL	**1.343.277.141,46**

NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

NATUREZA DA DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL – (ANEXO 2 – LEI N.º 4320/64)

Código	*Descrição*	*Elemento de Despesa*	*Modalidade de Aplicação*	*Cat. Econômica Grupo Despesa*
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**1.250.761.955,49**
3100.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**643.112.767,43**
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		567.955.700,00	
3190.01.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REMUNERADA REFORMAS MILITARES	140.896.387,43		
3190.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	22.600.000,00		
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.023,76		
3190.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	30.089,41		
3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	382.659.705,07		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.383.462,24		
3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.641,34		
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.260.390,75		
3191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		75.157.067,43	
3191.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.157.067,43		
3200.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**			**13.000.000,00**
3290.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.200.000,00	
3290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.200.000,00		
3291.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		8.800.000,00	
3291.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.800.000,00		
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**594.649.188,06**
3320.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		51.000,00	
3320.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000,00		
3330.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS		50.000,00	
3330.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
3350.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.805.000,00	
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.805.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		591.740.188,06	
3390.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	201.922,54		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.189.538,92		
3390.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.676,56		
3390.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.811.423,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	123.398,67		
3390.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	24.510.000,00		
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	240.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.098.019,55		
3390.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	408.806.140,57		
3390.41.00	CONTRIBUIÇÕES	33.940.000,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.312.000,00		
3390.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.759.000,00		
3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.170.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.857.068,25		
3390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00		
3391.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		3.000,00	
3391.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**91.515.185,97**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**71.295.185,97**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		71.295.185,97	
4490.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	350.000,00		
4490.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.843.589,31		
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.663.141,17		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.382.005,17		
4490.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.450,32		
4500.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**			**7.000.000,00**
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000.000,00	
4590.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000.000,00		
4600.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**			**13.220.000,00**
4690.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.120.000,00	
4690.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.120.000,00		
4691.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.100.000,00	
4691.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.100.000,00		
9000.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**			**1.000.000,00**
9900.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**			**1.000.000,00**
9999.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00		
9999.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00		
TOTAL GERAL	**1.343.277.141,46**			

NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

NATUREZA DA DESPESA POR ESTRUTURA – (ANEXO 2 – LEI N.º 4320/64)

Código	Funcional	Fonte	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS						
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**35.043.465,43**
3100.00.00			**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**25.294.500,00**
3190.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		24.598.612,57	
3190.04.00	01.122.2025.2.107	1.500.99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.023,76		
3190.05.00	01.122.2025.2.107	1.500.99	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.589,41		
3190.11.00	01.031.2025.2.107	1.500.99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.454.691,20		
3190.11.00	01.122.2025.2.107	1.500.99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.134.813,87		
3190.13.00	01.271.2025.2.107	1.500.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.739.462,24		
3190.92.00	01.122.2025.2.107	1.500.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.641,34		
3190.94.00	01.122.2025.2.107	1.500.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.250.390,75		
3191.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		695.887,43	
3191.13.00	09.272.2025.2.107	1.500.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	695.887,43		
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**9.748.965,43**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		9.748.965,43	
3390.14.00	01.128.2025.2.108	1.500.99	DIÁRIAS – CIVIL	37.764,09		
3390.14.00	01.122.2025.2.109	1.500.99	DIÁRIAS – CIVIL	22.658,45		
3390.30.00	01.031.2024.2.104	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	4.319,09		
3390.30.00	01.128.2025.1.102	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	4.117,68		
3390.30.00	01.031.2024.1.101	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	4.128,88		
3390.30.00	01.131.2024.2.102	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	3.852,94		
3390.30.00	01.128.2025.2.108	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	2.894,69		
3390.30.00	01.031.2024.2.100	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	7.301,06		
3390.30.00	01.031.2024.2.105	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	4.358,26		
3390.30.00	01.031.2024.2.103	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	18.394,32		
3390.30.00	01.122.2025.2.106	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	3.992,36		
3390.30.00	01.131.2024.1.100	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	7.362,60		
3390.30.00	01.122.2025.2.109	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	901.738,15		
3390.30.00	01.031.2024.2.101	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.203,05		
3390.31.00	01.031.2024.2.103	1.500.99	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.676,56		
3390.33.00	01.122.2025.2.109	1.500.99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.398,67		
3390.36.00	01.122.2025.2.109	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	28.230,75		
3390.36.00	01.122.2025.2.106	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.965,18		
3390.36.00	01.031.2024.2.104	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.239,32		
3390.36.00	01.031.2024.1.101	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.195,68		
3390.36.00	01.031.2024.2.100	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.105,70		
3390.36.00	01.128.2025.2.108	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.009,94		
3390.36.00	01.131.2024.1.100	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.129,53		
3390.36.00	01.031.2024.2.101	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.591,78		
3390.36.00	01.031.2024.2.105	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3390.36.00	01.031.2024.2.103	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.365,62		
3390.36.00	01.128.2025.1.102	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.362,60		
3390.36.00	01.131.2024.2.102	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.723,45		
3390.39.00	01.122.2025.2.109	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.998.365,96		
3390.39.00	01.128.2025.2.108	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.111,30		
3390.39.00	01.128.2025.1.102	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.589,28		
3390.39.00	01.131.2024.2.102	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	405.950,34		
3390.39.00	01.031.2024.2.101	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.236,62		
3390.39.00	01.031.2024.2.100	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.684,39		
3390.39.00	01.031.2024.2.103	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.795,43		
3390.39.00	01.031.2024.1.101	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.641,02		
3390.39.00	01.122.2025.2.106	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00		
3390.39.00	01.031.2024.2.105	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3390.39.00	01.031.2024.2.104	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.996,71		
3390.39.00	01.131.2024.1.100	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.445,73		
3390.92.00	01.122.2025.2.109	1.500.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.068,25		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**1.091.534,57**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**1.091.534,57**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.091.534,57	
4490.51.00	01.122.2025.2.106	1.500.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.303,56		
4490.52.00	01.031.2024.2.103	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.132,56		
4490.52.00	01.031.2024.1.101	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.112,42		
4490.52.00	01.122.2025.2.106	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00		
4490.52.00	01.031.2024.2.104	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.535,71		
4490.61.00	01.122.2025.2.106	1.500.99	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.450,32		
			TOTAL UNIDADE			**36.135.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**36.135.000,00**

Código	*Funcional*	*Fonte*	*Descrição*	*Elemento de Despesa*	*Modalidade de Aplicação*	*Cat. Econômica /Grupo Despesa*
Órgão: 10 – GABINETE DO PREFEITO						
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**3.875.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**3.875.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.875.000,00	
3390.30.00	04.131.2001.2.001	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3390.30.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3390.36.00	04.128.2001.2.002	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3390.36.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.39.00	04.128.2001.2.002	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.012	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	03.091.2001.2.003	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.39.00	04.243.2001.2.004	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3390.39.00	04.131.2001.2.001	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**25.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**25.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4490.52.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	04.131.2001.2.001	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**3.900.000,00**
Unidade: 02 – FUNCRIA						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**1.100.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**1.100.000,00**
3350.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.050.000,00	
3350.43.00	04.243.2001.2.004	1.501.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3350.43.00	04.243.2001.2.004	1.759.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000.000,00		
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3390.39.00	04.243.2001.2.004	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**1.100.000,00**
Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE DO CONSUMIDOR – FUNCON						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**60.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**60.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3390.30.00	03.091.2001.2.003	1.759.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390.36.00	03.091.2001.2.003	1.759.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3390.39.00	03.091.2001.2.003	1.759.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**20.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**20.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4490.52.00	03.091.2001.2.003	1.759.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**80.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**5.080.000,00**
Órgão: 11 – PROCURADORIA GERAL						
Unidade: 01 – PROCURADORIA GERAL						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**30.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**30.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3390.30.00	03.092.2004.2.012	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	04.122.2002.2.007	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.39.00	04.126.2002.2.005	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	03.092.2004.2.012	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	04.129.2002.2.006	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	04.122.2002.2.007	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**10.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4490.52.00	04.129.2002.2.006	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	04.126.2002.2.005	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**40.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**40.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**40.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3390.30.00	04.122.2002.2.007	1.759.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.36.00	04.122.2002.2.007	1.759.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.39.00	04.126.2002.2.005	1.759.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	04.122.2002.2.007	1.759.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**20.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**20.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4490.52.00	04.122.2002.2.007	1.759.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4490.52.00	04.126.2002.2.005	1.759.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**60.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**100.000,00**

Código	Funcional	Fonte	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
Órgão: 12 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Unidade: 01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3390.39.00	04.124.2004.2.012	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	04.124.2003.2.009	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	04.124.2003.2.008	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**10.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4490.52.00	04.124.2003.2.008	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	04.124.2003.2.009	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**30.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**15.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**15.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3390.39.00	04.124.2003.2.009	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	04.124.2003.2.008	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**10.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4490.52.00	04.124.2003.2.009	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	04.124.2003.2.008	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**25.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**55.000,00**
Órgão: 13 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
Unidade: 01 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**310.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**310.000,00**
3320.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		50.000,00	
3320.93.00	04.121.2023.2.094	1.704.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
3330.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS		50.000,00	
3330.93.00	04.121.2023.2.094	1.704.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00	
3390.30.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3390.30.00	04.121.2023.2.093	1.704.99	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	04.121.2004.2.012	1.704.99	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390.36.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.39.00	04.121.2004.2.012	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.39.00	04.121.2023.2.093	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	04.121.2023.2.095	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**3.340.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**3.340.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.340.000,00	
4490.35.00	15.451.2023.2.097	1.704.99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	350.000,00		
4490.39.00	15.451.2023.2.097	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4490.39.00	15.451.2023.2.096	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4490.39.00	04.121.2023.2.095	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4490.39.00	04.121.2023.2.094	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00		
4490.39.00	14.422.2023.2.098	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4490.51.00	14.422.2023.2.098	1.500.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4490.52.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	15.451.2023.2.097	1.704.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4490.52.00	15.451.2023.2.096	1.704.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4490.52.00	04.121.2004.2.012	1.704.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**3.650.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS						
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**50.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**50.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4490.39.00	14.422.2023.2.098	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4490.51.00	14.422.2023.2.098	1.501.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**50.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**3.700.000,00**

Código	*Funcional*	*Fonte*	*Descrição*	*Elemento de Despesa*	*Modalidade de Aplicação*	*Cat. Econômica /Grupo Despesa*
Órgão: 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS						
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**95.930.000,00**
3100.00.00			**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**87.820.000,00**
3190.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		80.020.000,00	
3190.05.00	09.122.0001.0.004	1.500.99	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.000,00		
3190.11.00	04.122.2004.2.011	1.500.99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.000.000,00		
3190.13.00	09.271.0001.0.004	1.500.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000.000,00		
3191.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		7.800.000,00	
3191.13.00	09.272.0001.0.004	1.500.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800.000,00		
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**8.110.000,00**
3390.00.00			**APLICAÇÕES DIRETAS**			**8.110.000,00**
3390.14.00	04.122.2004.2.011	1.500.99	DIÁRIAS – CIVIL	30.000,00		
3390.30.00	04.122.2004.2.014	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3390.30.00	04.122.2004.2.012	1.705.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00		
3390.30.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3390.33.00	04.122.2004.2.011	1.500.99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00		
3390.36.00	04.122.2004.2.013	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.100.000,00		
3390.39.00	09.122.0001.0.004	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.013	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.011	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.012	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**70.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**70.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4490.52.00	04.122.2004.2.014	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4490.52.00	04.122.2004.2.012	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**96.000.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**96.000.000,00**
Órgão: 15 – SECRETARIA DA FAZENDA						
Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**76.410.000,00**
3100.00.00			**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**100.000,00**
3190.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3190.91.00	28.846.0001.0.001	1.500.99	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3200.00.00			**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**			**13.000.000,00**
3290.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.200.000,00	
3290.21.00	09.271.0001.0.003	1.501.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000.000,00		
3290.21.00	28.846.0001.0.001	1.500.99	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.200.000,00		
3291.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		8.800.000,00	
3291.21.00	09.272.0001.0.003	1.500.99	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.800.000,00		
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**63.310.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		63.310.000,00	
3390.30.00	04.129.2004.2.012	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	04.129.2018.2.070	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	04.129.2018.1.007	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	04.129.2004.2.010	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.36.00	04.129.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.36.00	04.129.2018.1.007	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.36.00	04.129.2018.2.070	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.39.00	04.129.2018.1.008	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3390.39.00	04.129.2004.2.012	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	04.129.2018.2.070	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00		
3390.39.00	04.129.2018.1.007	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.650.000,00		
3390.39.00	04.129.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	04.129.2023.2.095	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.47.00	28.846.0001.0.002	1.500.99	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000.000,00		
3390.91.00	28.846.0001.0.002	1.500.99	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.957.500,00		
3390.91.00	28.846.0001.0.002	1.501.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.842.500,00		
3390.91.00	28.846.0001.0.001	1.500.99	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200.000,00		
3390.92.00	04.129.2018.2.070	1.501.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00		
3390.92.00	28.846.0001.0.002	1.500.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00		
3390.93.00	04.129.2018.2.070	1.501.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00		
3390.93.00	28.846.0001.0.002	1.500.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**17.070.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**3.850.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.850.000,00	
4490.39.00	04.129.2018.1.007	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
4490.39.00	04.129.2018.1.007	1.754.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00		
4490.51.00	04.129.2018.1.007	1.754.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00		
4490.51.00	04.129.2018.1.007	1.501.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4490.52.00	04.129.2018.1.007	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4490.52.00	04.129.2018.1.007	1.754.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00		
4600.00.00			**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**			**13.220.000,00**
4690.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		7.120.000,00	
4690.71.00	28.846.0001.0.001	1.500.99	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.000.000,00		
4690.71.00	09.271.0001.0.003	1.501.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.120.000,00		
4691.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.100.000,00	
4691.71.00	09.272.0001.0.003	1.500.99	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.100.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**93.480.000,00**

Código	Funcional	Fonte	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
Unidade: 02 – FUNDO DE RESERVA						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3390.39.00	28.846.0001.0.002	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**20.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**93.500.000,00**
Órgão: 16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**4.755.000,00**
3100.00.00			**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**900.000,00**
3190.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
3190.13.00	12.365.2015.2.055	1.500.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00		
3190.13.00	12.361.2015.2.057	1.500.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00		
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**3.855.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.855.000,00	
3390.39.00	12.364.2015.2.059	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.800.000,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.056	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	12.362.2015.2.058	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.055	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	12.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	12.361.2015.2.057	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**4.755.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**316.374.000,00**
3100.00.00			**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**213.709.180,00**
3190.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		165.000.000,00	
3190.11.00	12.365.2015.2.056	1.540.70	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000.000,00		
3190.11.00	12.365.2015.2.056	1.540.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000.000,00		
3190.11.00	12.365.2015.2.056	1.500.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000.000,00		
3190.11.00	12.365.2015.2.055	1.540.70	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.000.000,00		
3190.11.00	12.361.2015.2.057	1.500.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000.000,00		
3190.11.00	12.365.2015.2.055	1.540.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000.000,00		
3190.11.00	12.361.2015.2.057	1.540.70	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.000.000,00		
3190.11.00	12.361.2015.2.057	1.540.30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000.000,00		
3190.11.00	12.365.2015.2.055	1.500.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000.000,00		
3191.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		48.709.180,00	
3191.13.00	12.365.2015.2.055	1.540.70	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.900.000,00		
3191.13.00	12.365.2015.2.056	1.540.30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.199.180,00		
3191.13.00	12.365.2015.2.056	1.500.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500.000,00		
3191.13.00	12.365.2015.2.055	1.500.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00		
3191.13.00	12.365.2015.2.056	1.540.70	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.750.000,00		
3191.13.00	12.361.2015.2.057	1.540.30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300.000,00		
3191.13.00	12.361.2015.2.057	1.540.70	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.420.000,00		
3191.13.00	12.365.2015.2.055	1.540.30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.640.000,00		
3191.13.00	12.361.2015.2.057	1.500.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000.000,00		
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**102.664.820,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		102.664.820,00	
3390.14.00	12.361.2015.2.057	1.500.01	DIÁRIAS – CIVIL	70.000,00		
3390.30.00	12.365.2015.2.055	1.500.01	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3390.30.00	12.365.2015.2.061	1.552.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100.000,00		
3390.30.00	12.361.2015.2.057	1.550.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3390.30.00	12.365.2015.2.055	1.550.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3390.30.00	12.361.2015.2.061	1.500.01	MATERIAL DE CONSUMO	5.700.000,00		
3390.30.00	12.361.2015.2.061	1.552.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100.000,00		
3390.30.00	12.361.2015.2.057	1.500.01	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3390.30.00	12.365.2015.2.061	1.500.01	MATERIAL DE CONSUMO	9.550.000,00		
3390.36.00	12.365.2015.2.056	1.550.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	250.000,00		
3390.36.00	12.361.2015.2.057	1.550.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200.000,00		
3390.36.00	12.365.2015.2.055	1.500.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500.000,00		
3390.36.00	12.361.2015.2.057	1.500.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600.000,00		
3390.36.00	12.365.2015.2.056	1.500.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	250.000,00		
3390.36.00	12.365.2015.2.055	1.550.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	250.000,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.061	1.553.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3390.39.00	12.361.2015.2.061	1.550.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.700.000,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.055	1.540.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500.000,00		
3390.39.00	12.361.2015.2.061	1.500.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.254.000,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.061	1.550.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3390.39.00	12.361.2015.2.057	1.500.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000.000,00		
3390.39.00	12.361.2015.2.057	1.550.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.750.000,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.055	1.550.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.056	1.500.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.600.000,00		
3390.39.00	12.361.2015.2.061	1.553.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.056	1.540.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.890.820,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.055	1.500.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.056	1.550.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500.000,00		
3390.39.00	12.365.2015.2.061	1.500.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00		
3390.39.00	12.367.2015.2.060	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	12.362.2015.2.058	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		

Código	*Funcional*	*Fonte*	*Descrição*	*Elemento de Despesa*	*Modalidade de Aplicação*	*Cat. Econômica /Grupo Despesa*
3390.41.00	12.361.2015.2.057	1.550.00	CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00		
3390.41.00	12.365.2015.2.055	1.500.01	CONTRIBUIÇÕES	4.500.000,00		
3390.41.00	12.365.2015.2.055	1.550.00	CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00		
3390.41.00	12.365.2015.2.056	1.500.01	CONTRIBUIÇÕES	6.000.000,00		
3390.41.00	12.361.2015.2.057	1.500.01	CONTRIBUIÇÕES	15.000.000,00		
3390.41.00	12.365.2015.2.056	1.550.00	CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**13.500.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**6.500.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		6.500.000,00	
4490.51.00	12.365.2015.2.056	1.540.30	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00		
4490.51.00	12.361.2015.2.057	1.500.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00		
4490.51.00	12.365.2015.2.056	1.550.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00		
4490.51.00	12.365.2015.2.056	1.500.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00		
4490.52.00	12.365.2015.2.055	1.500.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4490.52.00	12.365.2015.2.055	1.550.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4490.52.00	12.361.2015.2.057	1.500.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00		
4500.00.00			**INVERSÕES FINANCEIRAS**			**7.000.000,00**
4590.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		7.000.000,00	
4590.61.00	12.361.2015.2.057	1.540.30	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**329.874.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**334.629.000,00**

Órgão: 17 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**180.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**180.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3390.30.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	23.692.2005.2.015	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3390.30.00	20.605.2005.2.016	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	11.333.2005.2.017	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	19.572.2005.2.018	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	04.122.2004.2.012	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.36.00	19.572.2005.2.018	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.39.00	20.605.2005.2.016	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3390.39.00	23.692.2005.2.015	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3390.39.00	11.333.2005.2.017	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3390.39.00	19.572.2005.2.018	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.012	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**129.108,30**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**129.108,30**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		129.108,30	
4490.52.00	23.692.2005.2.015	1.704.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	23.692.2005.2.015	1.700.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.108,30		
			TOTAL UNIDADE			**309.108,30**

Unidade: 02 – FUNDEMP – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3390.30.00	23.692.2005.2.015	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.39.00	23.692.2005.2.015	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**20.000,00**

Unidade: 03 – FUNTEC – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**25.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**25.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
3390.30.00	19.572.2005.2.018	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.39.00	19.572.2005.2.018	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**25.000,00**

Unidade: 04 – FUNDAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO

3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3390.30.00	20.605.2005.2.016	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.39.00	20.605.2005.2.016	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**300.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**300.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4490.51.00	20.605.2005.2.016	1.501.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**320.000,00**

Unidade: 05 – FUNTRAB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3390.30.00	11.333.2005.2.017	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.39.00	11.333.2005.2.017	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**20.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**694.108,30**

Código	Funcional	Fonte	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
Órgão: 18 – SECRETARIA DE SAÚDE						
Unidade: 01 – SECRETARIA DE SAÚDE						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3390.39.00	10.302.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**20.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**396.162.912,00**
3100.00.00			**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**146.936.200,00**
3190.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		129.564.200,00	
3190.11.00	10.304.2020.2.078	1.600.40	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.975.200,00		
3190.11.00	10.301.2020.2.075	1.600.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.219.000,00		
3190.11.00	10.122.2020.2.110	1.500.02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	105.826.000,00		
3190.13.00	10.301.2020.2.075	1.600.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.544.000,00		
3190.13.00	10.122.2020.2.110	1.500.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000.000,00		
3191.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	17.372.000,00		
3191.13.00	10.301.2020.2.075	1.600.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	372.000,00		
3191.13.00	10.122.2020.2.110	1.500.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000.000,00		
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**249.226.712,00**
3320.00.00			TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3320.93.00	10.303.2020.2.076	1.600.61	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		249.225.712,00	
3390.14.00	10.304.2020.2.078	1.600.40	DIÁRIAS – CIVIL	500,00		
3390.14.00	10.301.2020.2.075	1.600.01	DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00		
3390.14.00	10.122.2020.2.110	1.500.99	DIÁRIAS – CIVIL	20.000,00		
3390.30.00	10.302.2020.2.079	1.600.35	MATERIAL DE CONSUMO	3.787.000,00		
3390.30.00	10.302.2020.2.079	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00		
3390.30.00	10.303.2020.2.076	1.621.02	MATERIAL DE CONSUMO	669.830,00		
3390.30.00	10.303.2020.2.076	1.600.61	MATERIAL DE CONSUMO	1.844.000,00		
3390.30.00	10.302.2020.2.077	1.621.06	MATERIAL DE CONSUMO	826.000,00		
3390.30.00	10.301.2020.2.075	1.621.01	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3390.30.00	10.304.2020.2.078	1.600.42	MATERIAL DE CONSUMO	188.300,00		
3390.30.00	10.304.2020.2.078	1.600.40	MATERIAL DE CONSUMO	507.800,00		
3390.30.00	10.304.2020.2.078	1.621.08	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	10.302.2020.2.077	1.621.05	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	10.301.2020.2.075	1.600.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.724.000,00		
3390.32.00	10.302.2020.2.079	1.500.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3390.34.00	10.122.2020.2.110	1.500.99	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	19.930.000,00		
3390.36.00	10.304.2020.2.078	1.600.40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	142.400,00		
3390.36.00	10.301.2020.2.075	1.600.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	571.000,00		
3390.36.00	10.302.2020.2.079	1.600.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	198.200,00		
3390.36.00	10.302.2020.2.077	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3390.39.00	10.302.2020.2.110	1.600.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.802.000,00		
3390.39.00	10.304.2009.1.003	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	10.304.2020.2.078	1.600.40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	633.800,00		
3390.39.00	10.302.2020.2.079	1.631.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	408.912,00		
3390.39.00	10.302.2020.2.077	1.621.05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	10.302.2020.2.079	1.600.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.440.800,00		
3390.39.00	10.301.2020.2.075	1.600.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.844.000,00		
3390.39.00	10.302.2020.2.077	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00		
3390.39.00	10.122.2020.2.080	1.621.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	10.302.2020.2.077	1.621.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.276.000,00		
3390.39.00	10.302.2020.2.077	1.621.06	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3390.39.00	10.301.2020.2.075	1.621.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3390.39.00	10.122.2020.2.080	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3390.39.00	10.302.2020.2.110	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.200.000,00		
3390.39.00	10.302.2009.1.003	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	10.301.2020.2.075	1.631.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3390.39.00	10.301.2009.1.003	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	10.122.2020.2.110	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3390.39.00	10.303.2020.2.076	1.621.02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	118.170,00		
3390.39.00	10.304.2020.2.078	1.600.42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	187.000,00		
3390.39.00	10.302.2020.2.079	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.500.000,00		
3390.39.00	10.302.2020.2.077	1.600.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	68.254.000,00		
3390.39.00	10.304.2020.2.078	1.621.08	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	10.301.2020.2.075	1.600.80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3390.48.00	10.301.2020.2.075	1.600.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	216.000,00		
3390.48.00	10.301.2020.2.075	1.500.99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
3390.48.00	10.302.2020.2.079	1.600.35	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.318.000,00		
3390.91.00	10.302.2020.2.077	1.500.99	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3390.92.00	10.302.2020.2.077	1.600.35	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.150.000,00		
3390.92.00	10.302.2020.2.077	1.500.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**119.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**119.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		119.000,00	
4490.51.00	10.303.2020.2.076	1.600.61	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
4490.51.00	10.302.2020.2.077	1.500.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4490.52.00	10.301.2020.2.075	1.600.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4490.52.00	10.302.2020.2.079	1.600.35	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4490.52.00	10.302.2020.2.077	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	10.303.2020.2.076	1.600.61	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**396.281.912,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**396.301.912,00**

Código	*Funcional*	*Fonte*	*Descrição*	*Elemento de Despesa*	*Modalidade de Aplicação*	*Cat. Econômica /Grupo Despesa*
Órgão: 19 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**10.753.805,52**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**10.753.805,52**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.753.805,52	
3390.30.00	15.451.2014.2.050	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000,00	
3390.30.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
3390.30.00	15.451.2004.2.012	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00	
3390.32.00	16.482.2007.2.026	1.705.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00	
3390.36.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000,00	
3390.39.00	16.482.2007.2.024	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		300.000,00	
3390.39.00	15.451.2006.2.022	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000,00	
3390.39.00	15.451.2014.2.050	1.705.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.700.000,00	
3390.39.00	15.451.2023.2.094	1.700.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		748.805,52	
3390.39.00	16.482.2007.2.026	1.705.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		300.000,00	
3390.39.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000,00	
3390.39.00	16.482.2007.2.025	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		350.000,00	
3390.39.00	15.451.2006.2.023	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000,00	
3390.39.00	15.451.2014.2.050	1.750.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		190.000,00	
3390.39.00	15.451.2004.2.012	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000,00	
3390.39.00	15.451.2006.2.020	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00	
3390.39.00	15.451.2014.2.050	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600.000,00	
3390.39.00	15.451.2023.2.094	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.000,00	
3390.39.00	15.452.2006.2.019	1.705.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000,00	
3390.39.00	15.451.2006.2.021	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00	
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**53.940.003,41**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**53.940.003,41**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		53.940.003,41	
4490.39.00	15.451.2006.2.020	1.705.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.500.000,00	
4490.39.00	15.451.2023.2.094	1.705.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000.000,00	
4490.39.00	15.451.2023.2.094	1.700.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.213.589,31	
4490.39.00	15.122.2004.2.013	1.705.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000,00	
4490.39.00	16.482.2007.2.026	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000,00	
4490.39.00	15.451.2014.2.050	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.500.000,00	
4490.51.00	16.482.2007.2.026	1.704.99	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	
4490.51.00	15.451.2023.2.094	1.701.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.910.395,52	
4490.51.00	15.451.2006.2.023	1.500.99	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00	
4490.51.00	15.451.2023.2.094	1.700.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		29.950.442,09	
4490.51.00	15.451.2023.2.094	1.705.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000.000,00	
4490.51.00	16.482.2007.2.024	1.500.99	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
4490.51.00	15.451.2014.2.050	1.704.99	OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000,00	
4490.52.00	15.451.2023.2.094	1.705.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	
4490.52.00	15.451.2014.2.050	1.704.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	
4490.52.00	15.451.2023.2.094	1.700.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		545.576,49	
4490.52.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
			TOTAL UNIDADE			**64.693.808,93**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**630.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**630.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		630.000,00	
3390.30.00	16.482.2007.2.024	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	
3390.30.00	16.482.2007.2.026	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	
3390.32.00	16.482.2007.2.026	1.501.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300.000,00	
3390.36.00	16.482.2007.2.026	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000,00	
3390.39.00	16.482.2007.2.024	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000,00	
3390.39.00	16.482.2007.2.025	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00	
			TOTAL UNIDADE			**630.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**65.323.808,93**
Órgão: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**10.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**10.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3390.30.00	08.122.2004.2.010	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
3390.39.00	08.122.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
			TOTAL UNIDADE			**10.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**15.409.100,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**15.409.100,00**
3350.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.755.000,00	
3350.43.00	08.244.2009.2.032	1.660.07	SUBVENÇÕES SOCIAIS		470.000,00	
3350.43.00	08.244.2011.2.036	1.501.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		600.000,00	
3350.43.00	08.244.2009.2.029	1.501.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		85.000,00	
3350.43.00	08.244.2011.2.036	1.660.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000,00	
3350.43.00	08.244.2009.2.032	1.501.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000,00	
3350.43.00	08.244.2009.2.032	1.661.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000,00	

Código	Funcional	Fonte	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.654.100,00
3390.14.00	08.244.2011.2.038	1.660.19	DIÁRIAS – CIVIL			3.000,00
3390.14.00	08.244.2009.2.029	1.660.07	DIÁRIAS – CIVIL			1.000,00
3390.14.00	08.122.2004.2.010	1.660.18	DIÁRIAS – CIVIL			2.000,00
3390.14.00	08.244.2011.2.037	1.660.99	DIÁRIAS – CIVIL			3.000,00
3390.30.00	08.244.2009.2.029	1.661.00	MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00
3390.30.00	08.244.2008.1.001	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00
3390.30.00	08.243.2009.2.030	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
3390.30.00	08.122.2021.2.086	1.660.19	MATERIAL DE CONSUMO			7.000,00
3390.30.00	08.243.2009.2.030	1.661.00	MATERIAL DE CONSUMO			25.000,00
3390.30.00	08.244.2011.2.036	1.661.00	MATERIAL DE CONSUMO			100.000,00
3390.30.00	08.244.2008.2.028	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
3390.30.00	08.244.2009.2.031	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
3390.30.00	08.244.2009.2.029	1.660.07	MATERIAL DE CONSUMO			45.000,00
3390.30.00	08.122.2021.2.086	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00
3390.30.00	08.244.2009.2.031	1.660.07	MATERIAL DE CONSUMO			120.000,00
3390.30.00	08.122.2004.2.010	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
3390.30.00	08.244.2008.1.002	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00
3390.30.00	08.244.2011.2.036	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00
3390.30.00	08.244.2011.2.038	1.660.19	MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00
3390.30.00	08.244.2009.2.029	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00
3390.30.00	08.122.2004.2.010	1.660.18	MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00
3390.30.00	08.244.2011.2.037	1.660.99	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
3390.30.00	08.244.2009.2.031	1.661.00	MATERIAL DE CONSUMO			53.000,00
3390.30.00	08.243.2009.2.030	1.660.07	MATERIAL DE CONSUMO			25.000,00
3390.30.00	08.244.2011.2.036	1.660.01	MATERIAL DE CONSUMO			70.000,00
3390.32.00	08.244.2010.2.035	1.501.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.100.000,00
3390.32.00	08.244.2010.2.035	1.661.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			39.000,00
3390.34.00	08.244.2011.2.038	1.660.19	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			400.000,00
3390.34.00	08.244.2011.2.036	1.661.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			260.000,00
3390.34.00	08.244.2011.2.037	1.660.99	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			420.000,00
3390.34.00	08.243.2009.2.030	1.661.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			2.000,00
3390.34.00	08.244.2011.2.039	1.660.99	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			40.000,00
3390.34.00	08.244.2008.1.002	1.501.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			30.000,00
3390.34.00	08.244.2011.2.036	1.660.01	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			50.000,00
3390.34.00	08.244.2011.2.036	1.501.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			1.300.000,00
3390.34.00	08.243.2009.2.030	1.501.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			5.000,00
3390.34.00	08.244.2009.2.029	1.660.07	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			33.000,00
3390.34.00	08.244.2009.2.029	1.501.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			2.000.000,00
3390.34.00	08.244.2009.2.031	1.501.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			10.000,00
3390.34.00	08.244.2008.1.001	1.501.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			30.000,00
3390.36.00	08.244.2009.2.029	1.660.07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			1.000,00
3390.36.00	08.244.2011.2.037	1.660.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			84.000,00
3390.36.00	08.244.2011.2.038	1.660.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			8.500,00
3390.36.00	08.122.2021.2.086	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			5.000,00
3390.36.00	08.244.2009.2.031	1.660.07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			100.000,00
3390.36.00	08.122.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			10.000,00
3390.36.00	08.244.2011.2.036	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			20.000,00
3390.36.00	08.122.2004.2.010	1.660.18	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			2.000,00
3390.36.00	08.122.2021.2.086	1.660.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			5.000,00
3390.36.00	08.244.2011.2.036	1.660.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			100.000,00
3390.36.00	08.244.2009.2.029	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			5.000,00
3390.36.00	08.243.2009.2.030	1.660.07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			35.000,00
3390.39.00	08.244.2011.2.037	1.660.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			5.000,00
3390.39.00	08.244.2008.1.001	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			10.000,00
3390.39.00	08.244.2009.2.031	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			20.000,00
3390.39.00	08.244.2009.2.029	1.661.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			17.000,00
3390.39.00	08.244.2009.2.031	1.660.07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			15.000,00
3390.39.00	08.244.2008.2.027	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.900.000,00
3390.39.00	08.243.2009.2.030	1.660.07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			10.000,00
3390.39.00	08.244.2009.2.031	1.661.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			30.000,00
3390.39.00	08.122.2021.2.086	1.660.18	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.600,00
3390.39.00	08.244.2009.2.029	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			30.000,00
3390.39.00	08.122.2021.2.086	1.660.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			7.000,00
3390.39.00	08.122.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			5.000,00
3390.39.00	08.244.2009.1.003	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			10.000,00
3390.39.00	08.244.2008.1.002	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			20.000,00
3390.39.00	08.244.2011.2.036	1.661.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			50.000,00
3390.39.00	08.122.2004.2.010	1.660.18	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			6.000,00
3390.39.00	08.244.2011.2.038	1.660.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			100.000,00
3390.39.00	08.122.2021.2.086	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			5.000,00
3390.39.00	08.244.2011.2.036	1.660.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			250.000,00
3390.39.00	08.244.2011.2.036	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			20.000,00
3390.39.00	08.244.2008.2.028	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			10.000,00
3390.39.00	08.243.2009.2.030	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			20.000,00
3390.39.00	08.244.2009.2.029	1.660.07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			50.000,00
3390.39.00	08.243.2009.2.030	1.661.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			4.000,00
3390.47.00	08.122.2004.2.010	1.501.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			10.000,00
3390.48.00	08.244.2011.2.036	1.660.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000,00
3390.48.00	08.244.2010.2.033	1.501.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.000.000,00
3390.48.00	08.244.2010.2.034	1.501.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.200.000,00
3390.48.00	08.244.2011.2.036	1.501.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			10.000,00

Código	*Funcional*	*Fonte*	*Descrição*	*Elemento de Despesa*	*Modalidade de Aplicação*	*Cat. Econômica /Grupo Despesa*
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**241.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**241.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		241.000,00	
4490.52.00	08.122.2004.2.010	1.660.18	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4490.52.00	08.243.2009.2.030	1.661.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4490.52.00	08.244.2011.2.036	1.660.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4490.52.00	08.243.2009.2.030	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	08.244.2008.2.028	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4490.52.00	08.244.2009.2.029	1.660.07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4490.52.00	08.244.2011.2.038	1.660.19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4490.52.00	08.244.2009.2.031	1.660.07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	08.122.2004.2.010	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	08.244.2008.1.002	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4490.52.00	08.244.2009.2.029	1.661.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4490.52.00	08.244.2009.2.031	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**15.650.100,00**
Unidade: 03 – FUNDO PETRÓPOLIS						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**10.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**10.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3390.39.00	08.122.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**10.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**15.670.100,00**
Órgão: 21 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
Unidade: 01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**114.710.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**114.710.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		114.710.000,00	
3390.30.00	15.452.2014.2.052	1.751.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3390.30.00	04.122.2004.2.012	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	04.122.2004.2.010	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390.30.00	04.122.2014.2.049	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.012	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.39.00	15.452.2014.2.052	1.751.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.920.000,00		
3390.39.00	15.451.2014.2.050	1.705.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.280.000,00		
3390.39.00	04.122.2014.2.049	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.39.00	17.512.2014.2.053	1.751.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000.000,00		
3390.39.00	15.453.2014.2.051	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000.000,00		
3390.39.00	17.512.2014.2.053	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.500.000,00		
3390.39.00	17.512.2014.2.053	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	49.000.000,00		
3390.39.00	17.512.2014.2.053	1.705.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.020.000,00		
3390.39.00	15.451.2014.2.050	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.450.000,00		
3390.39.00	06.183.2014.2.054	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
3390.92.00	15.451.2014.2.050	1.501.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00		
3390.92.00	17.512.2014.2.053	1.500.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**886.943,79**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**886.943,79**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		886.943,79	
4490.52.00	06.183.2014.2.054	1.704.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00		
4490.52.00	06.183.2014.2.054	1.700.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	646.943,79		
			TOTAL UNIDADE			**115.596.943,79**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**30.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**30.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3390.39.00	06.183.2014.2.054	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**30.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**115.626.943,79**
Órgão: 22 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
Unidade: 01 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**283.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**283.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		283.000,00	
3390.30.00	04.244.2021.2.085	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	18.542.2017.2.065	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3390.30.00	14.422.2021.2.089	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390.30.00	14.122.2021.2.082	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.31.00	14.422.2021.2.089	1.500.99	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00		
3390.32.00	18.542.2017.2.065	1.500.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3390.32.00	04.241.2021.2.084	1.500.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3390.32.00	14.422.2021.2.083	1.500.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		

Código	Funcional	Fonte	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
3390.32.00	14.422.2021.2.088	1.500.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3390.32.00	14.122.2021.2.082	1.500.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3390.32.00	04.244.2021.2.081	1.500.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3390.32.00	04.128.2021.2.087	1.500.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3390.32.00	04.244.2021.2.085	1.500.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3390.32.00	14.422.2021.2.089	1.500.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00		
3390.33.00	04.128.2021.2.087	1.500.99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3390.33.00	14.422.2021.2.089	1.500.99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390.36.00	04.244.2021.2.085	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3390.36.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.00	04.241.2021.2.084	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	13.000,00		
3390.36.00	04.122.2021.2.086	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.36.00	14.422.2021.2.083	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.36.00	04.128.2021.2.087	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.012	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	04.241.2021.2.084	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	04.122.2021.2.086	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	04.244.2021.2.081	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	14.422.2021.2.088	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**325.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**325.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	325.000,00		
4490.52.00	04.122.2004.2.010	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4490.52.00	04.128.2021.2.087	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4490.52.00	04.122.2021.2.086	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4490.52.00	04.244.2021.2.081	1.700.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00		
4490.52.00	04.244.2021.2.081	1.704.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**608.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FUNDPI						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**10.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**10.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
3390.39.00	04.241.2021.2.084	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**10.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**618.000,00**
Órgão: 23 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**140.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**140.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00		
3390.30.00	18.542.2017.2.068	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	18.542.2017.2.066	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	18.122.2004.2.010	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	18.541.2017.2.067	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	18.122.2004.2.012	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	18.541.2017.2.069	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	18.541.2017.2.065	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390.36.00	18.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.39.00	18.541.2017.2.069	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.39.00	18.541.2017.2.067	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.39.00	18.542.2017.2.068	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.39.00	18.542.2017.2.066	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	18.122.2004.2.010	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	18.122.2004.2.012	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**50.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**50.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
4490.52.00	18.542.2017.2.068	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4490.52.00	18.541.2017.2.069	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4490.52.00	18.541.2017.2.067	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4490.52.00	18.122.2004.2.010	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**190.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**20.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
3390.39.00	18.541.2017.2.069	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	18.542.2017.2.066	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	18.542.2017.2.068	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	18.541.2017.2.067	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**20.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**210.000,00**

Código	*Funcional*	*Fonte*	*Descrição*	*Elemento de Despesa*	*Modalidade de Aplicação*	*Cat. Econômica /Grupo Despesa*
Órgão: 24 – IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA						
Unidade: 01 – IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**3.029.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**3.029.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	3.029.000,00		
3390.30.00	13.391.2019.2.074	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	13.391.2019.2.071	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	04.122.2004.2.010	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3390.30.00	13.392.2019.2.072	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390.31.00	13.392.2019.2.072	1.501.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3390.36.00	13.392.2019.2.072	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3390.36.00	13.392.2019.2.073	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3390.36.00	13.391.2019.2.071	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3390.39.00	13.391.2019.2.074	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.39.00	13.392.2019.2.073	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.840.000,00		
3390.39.00	13.391.2019.2.071	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.39.00	13.392.2019.2.072	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**167.095,90**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**167.095,90**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	167.095,90		
4490.51.00	13.391.2019.2.071	1.501.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4490.52.00	13.391.2019.2.071	1.700.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.095,90		
4490.52.00	13.391.2019.2.071	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**3.196.095,90**
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**440.000,00**
3100.00.00			**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**70.000,00**
3190.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00		
3190.13.00	13.392.2019.2.072	1.501.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**370.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00		
3390.36.00	13.392.2019.2.072	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3390.39.00	13.392.2019.2.072	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**440.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**3.636.095,90**
Órgão: 25 – SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO						
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**3.350.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**3.350.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	3.350.000,00		
3390.30.00	04.122.2004.2.010	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	23.695.2013.2.046	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3390.30.00	23.695.2013.2.048	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.36.00	23.695.2013.2.045	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.00	04.122.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.00	23.695.2013.2.047	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3390.39.00	23.695.2013.2.047	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00		
3390.39.00	23.695.2013.2.048	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	23.695.2013.2.046	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3390.39.00	23.695.2013.2.045	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	04.122.2004.2.012	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**50.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**50.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
4490.52.00	23.695.2013.2.048	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4490.52.00	23.695.2013.2.046	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**3.400.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**100.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**100.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
3390.35.00	23.695.2013.2.047	1.501.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3390.36.00	23.695.2013.2.047	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.39.00	23.695.2013.2.045	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3390.39.00	23.695.2013.2.046	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	23.695.2013.2.048	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	23.695.2013.2.047	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**100.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**3.500.000,00**

Código	Funcional	Fonte	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
Órgão: 26 – SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS						
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**200.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**200.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3390.14.00	06.182.2016.2.062	1.500.99	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00		
3390.30.00	06.182.2004.2.010	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.33.00	06.182.2016.2.062	1.500.99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3390.39.00	06.182.2016.2.062	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3390.39.00	06.182.2016.1.005	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	06.182.2016.1.006	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	06.182.2004.2.012	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	06.182.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3390.39.00	06.182.2016.2.064	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3390.39.00	06.182.2016.2.063	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**10.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4490.52.00	06.182.2004.2.010	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**210.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**7.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**7.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
3390.39.00	06.182.2016.2.063	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3390.39.00	06.182.2016.2.062	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3390.39.00	06.182.2016.1.005	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3390.39.00	06.182.2016.1.006	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3390.39.00	06.182.2016.2.064	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**7.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**217.000,00**
Órgão: 27 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER						
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**1.025.285,11**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**1.025.285,11**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.025.285,11	
3390.30.00	27.812.2012.2.040	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	27.812.2012.2.042	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	27.811.2012.2.041	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	27.812.2012.2.040	1.700.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.445,84		
3390.30.00	27.813.2012.2.044	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	27.122.2004.2.012	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	27.813.2012.2.043	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.30.00	27.812.2012.2.040	1.704.99	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3390.32.00	27.812.2012.2.040	1.700.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.423,00		
3390.32.00	27.812.2012.2.040	1.704.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3390.36.00	27.812.2012.2.040	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.36.00	27.812.2012.2.042	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.00	27.813.2012.2.044	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.00	27.811.2012.2.041	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.00	27.813.2012.2.043	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.00	27.122.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3390.39.00	27.811.2012.2.041	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	27.122.2004.2.010	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3390.39.00	27.813.2012.2.044	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	27.812.2012.2.042	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	27.813.2012.2.043	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3390.39.00	27.812.2012.2.040	1.700.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	509.416,27		
3390.39.00	27.122.2004.2.012	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3390.39.00	27.812.2012.2.040	1.704.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3390.39.00	27.812.2012.2.040	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**20.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**20.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4490.51.00	27.813.2012.1.004	1.501.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4490.52.00	27.813.2012.1.004	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**1.045.285,11**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES						
3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**370.000,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**370.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
3390.30.00	27.812.2012.2.040	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3390.30.00	27.812.2012.2.042	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390.30.00	27.813.2012.2.044	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	27.813.2012.2.043	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.30.00	27.811.2012.2.040	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.36.00	27.812.2012.2.040	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3390.36.00	27.813.2012.2.043	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.36.00	27.811.2012.2.040	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.36.00	27.813.2012.2.044	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		

Código	*Funcional*	*Fonte*	*Descrição*	*Elemento de Despesa*	*Modalidade de Aplicação*	*Cat. Econômica /Grupo Despesa*
3390.39.00	27.813.2012.2.043	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3390.39.00	27.812.2012.2.040	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3390.39.00	27.811.2012.2.040	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3390.39.00	27.812.2012.2.042	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3390.39.00	27.813.2012.2.044	1.501.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**50.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**50.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4490.52.00	27.813.2012.1.004	1.501.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**420.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**1.465.285,11**

Órgão: 31 – INPAS
Unidade: 01 – INPAS

3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**169.792.887,43**
3100.00.00			**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**168.282.887,43**
3190.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		167.702.887,43	
3190.01.00	28.846.2022.2.091	1.801.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REMUNERADA REFORMAS MILITARES	77.796.387,43		
3190.01.00	28.846.2022.2.091	1.500.99	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REMUNERADA REFORMAS MILITARES	49.000.000,00		
3190.01.00	28.846.2022.2.091	1.800.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REMUNERADA REFORMAS MILITARES	14.100.000,00		
3190.03.00	28.846.2022.2.091	1.800.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	600.000,00		
3190.03.00	28.846.2022.2.091	1.801.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	22.000.000,00		
3190.05.00	28.846.2022.2.091	1.800.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.500,00		
3190.05.00	28.846.2022.2.091	1.801.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3190.11.00	09.122.2022.2.092	1.801.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000.000,00		
3190.11.00	09.122.2022.2.092	1.500.99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3190.13.00	09.271.2022.2.092	1.801.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3190.92.00	09.122.2022.2.092	1.500.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3190.94.00	09.122.2022.2.092	1.500.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3191.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		580.000,00	
3191.13.00	09.272.2022.2.092	1.801.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	580.000,00		
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**1.510.000,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.510.000,00	
3390.14.00	09.122.2022.2.092	1.801.00	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00		
3390.30.00	09.122.2022.2.092	1.801.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3390.33.00	09.122.2022.2.092	1.801.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3390.35.00	09.122.2022.2.092	1.801.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00		
3390.36.00	09.122.2022.2.092	1.801.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.37.00	09.122.2022.2.092	1.801.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00		
3390.39.00	09.122.2022.2.092	1.801.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3390.47.00	28.846.0001.0.003	1.801.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00		
3390.91.00	28.846.2022.2.091	1.500.99	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
3390.92.00	28.846.2022.2.091	1.500.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00		
3390.93.00	28.846.2022.2.091	1.500.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.000,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**10.000,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4490.52.00	09.122.2022.2.092	1.801.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**169.802.887,43**

Unidade: 03 – FASSE

3000.00.00			**DESPESAS CORRENTES**			**11.500,00**
3300.00.00			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**11.500,00**
3390.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		8.500,00	
3390.30.00	09.244.2022.2.090	1.799.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3390.36.00	09.244.2022.2.090	1.799.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390.39.00	09.244.2022.2.090	1.799.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3390.47.00	09.244.2022.2.090	1.799.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3391.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		3.000,00	
3391.39.00	09.244.2022.2.090	1.799.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4000.00.00			**DESPESAS DE CAPITAL**			**500,00**
4400.00.00			**INVESTIMENTOS**			**500,00**
4490.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
4490.52.00	09.244.2022.2.090	1.799.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
			TOTAL UNIDADE			**12.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**169.814.887,43**

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9000.00.00			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**			**1.000.000,00**
9900.00.00			**RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**			**1.000.000,00**
9999.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		1.000.000,00	
9999.99.00	99.999.9999.9.999	1.501.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00		
			TOTAL UNIDADE			**1.000.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO			**1.000.000,00**
			TOTAL GERAL			**1.343.277.141,46**

NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

NATUREZA DA DESPESA – CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (SINTÉTICO) – (ANEXO 2 – LEI N.º 4320/64)

Código	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**35.043.465,43**
3100.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**25.294.500,00**
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.598.612,57	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.023,76		
3190.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.589,41		
3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.589.505,07		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.739.462,24		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.641,34		
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.250.390,75		
3191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	695.887,43		
3191.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		695.887,43	
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**9.748.965,43**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.748.965,43	
3390.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	60.422,54		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	967.663,08		
3390.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.676,56		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.398,67		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	86.919,55		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.605.816,78		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.068,25		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**1.091.534,57**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**1.091.534,57**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.091.534,57	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.303,56		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.016.780,69		
4490.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.450,32		
	TOTAL ÓRGÃO			**36.135.000,00**
Órgão: 10 – GABINETE DO PREFEITO				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**5.035.000,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**5.035.000,00**
3350.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.050.000,00	
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.050.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.985.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.835.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**45.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**45.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**5.080.000,00**
Órgão: 11 – PROCURADORIA GERAL				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**70.000,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**70.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**30.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**30.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**100.000,00**
Órgão: 12 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**35.000,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**35.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**20.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**20.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**55.000,00**
Órgão: 13 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**310.000,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**310.000,00**
3320.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		50.000,00	
3320.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
3330.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS		50.000,00	
3330.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.000,00		

Código	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**3.390.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**3.390.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.390.000,00	
4490.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	350.000,00		
4490.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.730.000,00		
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**3.700.000,00**
Órgão: 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**95.930.000,00**
3100.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**87.820.000,00**
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.020.000,00	
3190.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.000,00		
3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.000.000,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000.000,00		
3191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		7.800.000,00	
3191.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800.000,00		
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**8.110.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.110.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	30.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.100.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.080.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**70.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**70.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**96.000.000,00**
Órgão: 15 – SECRETARIA DA FAZENDA				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**76.430.000,00**
3100.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**100.000,00**
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3200.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**			**13.000.000,00**
3290.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.200.000,00	
3290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.200.000,00		
3291.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	8.800.000,00		
3291.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.800.000,00		
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**63.330.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.330.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.760.000,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000.000,00		
3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00		
3390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**17.070.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**3.850.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.850.000,00	
4490.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.750.000,00		
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00		
4600.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**			**13.220.000,00**
4690.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.120.000,00	
4690.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.120.000,00		
4691.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.100.000,00	
4691.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.100.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**93.500.000,00**
Órgão: 16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**321.129.000,00**
3100.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**214.609.180,00**
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		165.900.000,00	
3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	165.000.000,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00		
3191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		48.709.180,00	
3191.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.709.180,00		
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**106.519.820,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		106.519.820,00	
3390.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	70.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.100.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.050.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.359.820,00		
3390.41.00	CONTRIBUIÇÕES	33.940.000,00		

Código	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**13.500.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**6.500.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.500.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00		
4500.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**			**7.000.000,00**
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000.000,00	
4590.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**334.629.000,00**
Órgão: 17 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**265.000,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**265.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		265.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**429.108,30**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**429.108,30**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		429.108,30	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.108,30		
	TOTAL ÓRGÃO			**694.108,30**
Órgão: 18 – SECRETARIA DE SAÚDE				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**396.182.912,00**
3100.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**146.936.200,00**
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		129.564.200,00	
3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	119.020.200,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.544.000,00		
3191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	17.372.000,00		
3191.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.372.000,00	
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**249.246.712,00**
3320.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3320.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		249.245.712,00	
3390.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	22.500,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.591.930,00		
3390.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3390.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.930.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.011.600,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	208.375.682,00		
3390.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.544.000,00		
3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.650.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**119.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**119.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		119.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**396.301.912,00**
Órgão: 19 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**11.383.805,52**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**11.383.805,52**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.383.805,52	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.810.000,00		
3390.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.058.805,52		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**53.940.003,41**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**53.940.003,41**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.940.003,41	
4490.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.363.589,31		
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.720.837,61		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	855.576,49		
	TOTAL ÓRGÃO			**65.323.808,93**
Órgão: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**15.429.100,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**15.429.100,00**
3350.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.755.000,00	
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.755.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.674.100,00	
3390.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	9.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	735.000,00		
3390.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.139.000,00		
3390.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.580.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	375.500,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.610.600,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3390.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.215.000,00		

Código	*Descrição*	*Elemento de Despesa*	*Modalidade de Aplicação*	*Cat. Econômica /Grupo Despesa*
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**241.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**241.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		241.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**15.670.100,00**
Órgão: 21 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**114.740.000,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**114.740.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		114.740.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	108.570.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**886.943,79**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**886.943,79**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		886.943,79	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	886.943,79		
	TOTAL ÓRGÃO			**115.626.943,79**
Órgão: 22 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**293.000,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**293.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		293.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00		
3390.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00		
3390.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	63.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**325.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**325.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		325.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**618.000,00**
Órgão: 23 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**160.000,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**160.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	105.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**50.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**50.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**210.000,00**
Órgão: 24 – IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**3.469.000,00**
3100.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**70.000,00**
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**3.399.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.399.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3390.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	64.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.265.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**167.095,90**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**167.095,90**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		167.095,90	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.095,90		
	TOTAL ÓRGÃO			**3.636.095,90**
Órgão: 25 – SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**3.450.000,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**3.450.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.450.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	115.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.195.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**50.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**50.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**3.500.000,00**

Código	Descrição	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Cat. Econômica /Grupo Despesa
Órgão: 26 – SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**207.000,00**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**207.000,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		207.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	182.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**10.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**217.000,00**
Órgão: 27 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**1.395.285,11**
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**1.395.285,11**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.395.285,11	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	332.445,84		
3390.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.423,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	954.416,27		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**70.000,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**70.000,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00		
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**1.465.285,11**
Órgão: 31 – INPAS				
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**169.804.387,43**
3100.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**168.282.887,43**
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	167.702.887,43		
3190.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	140.896.387,43		
3190.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	22.600.000,00		
3190.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.500,00		
3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.050.000,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	580.000,00		
3191.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		580.000,00	
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**1.521.500,00**
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.518.500,00	
3390.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.500,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3390.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	404.000,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	302.000,00		
3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00		
3390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
3391.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		3.000,00	
3391.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.500,00**
4400.00.00	**INVESTIMENTOS**			**10.500,00**
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**169.814.887,43**
Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9000.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**			**1.000.000,00**
9900.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**			**1.000.000,00**
9999.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		1.000.000,00	
9999.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO			**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.343.277.141,46**

QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS				
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS				
01			LEGISLATIVA	35.439.112,57
01.031			AÇÃO LEGISLATIVA	2.721.705,38
01.031.2024			Ação Legislativa Transparente	267.014,18
01.031.2024.2.100			**Participação Comunitária**	**22.091,15**
01.031.2024.2.100	3390.30.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	7.301,06
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	7.301,06
01.031.2024.2.100	3390.36.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.105,70
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.105,70
01.031.2024.2.100	3390.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.684,39
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	9.684,39
01.031.2024.2.101			**Petrópolis em Discussão**	**14.031,45**
01.031.2024.2.101	3390.30.00	4	MATERIAL DE CONSUMO	5.203,05
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.203,05
01.031.2024.2.101	3390.36.00	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.591,78
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.591,78
01.031.2024.2.101	3390.39.00	6	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.236,62
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.236,62
01.031.2024.2.103			**Valorização Petropolitana**	**74.364,49**
01.031.2024.2.103	3390.30.00	7	MATERIAL DE CONSUMO	18.394,32
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	18.394,32
01.031.2024.2.103	3390.31.00	8	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.676,56
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	9.676,56
01.031.2024.2.103	3390.36.00	9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.365,62
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	6.365,62
01.031.2024.2.103	3390.39.00	10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.795,43
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	34.795,43
01.031.2024.2.103	4490.52.00	11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.132,56
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.132,56
01.031.2024.2.104			**Acervo Histórico Legislativo**	**21.090,83**
01.031.2024.2.104	3390.30.00	12	MATERIAL DE CONSUMO	4.319,09
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.319,09
01.031.2024.2.104	3390.36.00	13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.239,32
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.239,32
01.031.2024.2.104	3390.39.00	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.996,71
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	6.996,71
01.031.2024.2.104	4490.52.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.535,71
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	6.535,71
01.031.2024.2.105			**Câmara de Cultura, Artes e Patrimônio**	**119.358,26**
01.031.2024.2.105	3390.30.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	4.358,26
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.358,26
01.031.2024.2.105	3390.36.00	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
01.031.2024.2.105	3390.39.00	18	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.031.2024.1.101			**Câmara Digital**	**16.078,00**
01.031.2024.1.101	3390.30.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	4.128,88
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.128,88
01.031.2024.1.101	3390.36.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.195,68
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.195,68
01.031.2024.1.101	3390.39.00	21	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.641,02
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.641,02
01.031.2024.1.101	4490.52.00	22	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.112,42
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.112,42
01.031.2025			Programa Administrativo do Legislativo	2.454.691,20
01.031.2025.2.107			**Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo**	**2.454.691,20**
01.031.2025.2.107	3190.11.00	23	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.454.691,20
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.454.691,20
01.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.473.630,78
01.122.2025			Programa Administrativo do Legislativo	28.473.630,78
01.122.2025.2.106			**Gestão do Patrimônio Legislativo**	**1.099.711,42**
01.122.2025.2.106	3390.30.00	24	MATERIAL DE CONSUMO	3.992,36
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.992,36
01.122.2025.2.106	3390.36.00	25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.965,18
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.965,18
01.122.2025.2.106	3390.39.00	26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
01.122.2025.2.106	4490.51.00	27	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.303,56
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	18.303,56
01.122.2025.2.106	4490.52.00	28	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
01.122.2025.2.106	4490.61.00	29	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.450,32
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	56.450,32
01.122.2025.2.107			**Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo**	**18.404.459,13**
01.122.2025.2.107	3190.04.00	30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.023,76
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.023,76
01.122.2025.2.107	3190.05.00	31	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.589,41
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.589,41

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
01.122.2025.2.107	3190.11.00	32	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.134.813,87
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	17.134.813,87
01.122.2025.2.107	3190.92.00	33	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.641,34
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	11.641,34
01.122.2025.2.107	3190.94.00	34	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.250.390,75
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.250.390,75
01.122.2025.2.109			**Gestão Administrativa do Legislativo**	**8.969.460,23**
01.122.2025.2.109	3390.14.00	35	DIÁRIAS – CIVIL	22.658,45
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	22.658,45
01.122.2025.2.109	3390.30.00	36	MATERIAL DE CONSUMO	901.738,15
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	901.738,15
01.122.2025.2.109	3390.33.00	37	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.398,67
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.398,67
01.122.2025.2.109	3390.36.00	38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	28.230,75
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	28.230,75
01.122.2025.2.109	3390.39.00	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.998.365,96
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	7.998.365,96
01.122.2025.2.109	3390.92.00	40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.068,25
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	17.068,25
01.128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	69.849,58
01.128.2025			Programa Administrativo do Legislativo	69.849,58
01.128.2025.2.108			**Capacitação da Atuação no Legislativo**	**48.780,02**
01.128.2025.2.108	3390.14.00	41	DIÁRIAS – CIVIL	37.764,09
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	37.764,09
01.128.2025.2.108	3390.30.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	2.894,69
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.894,69
01.128.2025.2.108	3390.36.00	43	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.009,94
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.009,94
01.128.2025.2.108	3390.39.00	44	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.111,30
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.111,30
01.128.2025.1.102			**Escola do Legislativo**	**21.069,56**
01.128.2025.1.102	3390.30.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	4.117,68
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.117,68
01.128.2025.1.102	3390.36.00	46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.362,60
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	7.362,60
01.128.2025.1.102	3390.39.00	47	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.589,28
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	9.589,28
01.131			COMUNICAÇÃO SOCIAL	434.464,59
01.131.2024			Ação Legislativa Transparente	434.464,59
01.131.2024.2.102			**TV Câmara**	**412.526,73**
01.131.2024.2.102	3390.30.00	48	MATERIAL DE CONSUMO	3.852,94
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.852,94
01.131.2024.2.102	3390.36.00	49	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.723,45
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.723,45
01.131.2024.2.102	3390.39.00	50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	405.950,34
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	405.950,34
01.131.2024.1.100			**A voz do legislativo**	**21.937,86**
01.131.2024.1.100	3390.30.00	51	MATERIAL DE CONSUMO	7.362,60
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	7.362,60
01.131.2024.1.100	3390.36.00	52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.129,53
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	6.129,53
01.131.2024.1.100	3390.39.00	53	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.445,73
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	8.445,73
01.271			PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.739.462,24
01.271.2025			Programa Administrativo do Legislativo	3.739.462,24
01.271.2025.2.107			**Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo**	**3.739.462,24**
01.271.2025.2.107	3190.13.00	54	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.739.462,24
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.739.462,24
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	695.887,43
09.272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	695.887,43
09.272.2025			Programa Administrativo do Legislativo	695.887,43
09.272.2025.2.107			Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	695.887,43
09.272.2025.2.107	3191.13.00	55	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	695.887,43
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	695.887,43
			TOTAL UNIDADE	**36.135.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**36.135.000,00**

Órgão: 10 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

03			ESSENCIAL A JUSTIÇA	20.000,00
03.091			DEFESA DE ORDEM JURÍDICA	20.000,00
03.091.2001			Participação e Controle Social	20.000,00
03.091.2001.2.003			**Orientar, educar, proteger e defender os consumidores**	**20.000,00**
03.091.2001.2.003	3390.39.00	56	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	3.880.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	200.000,00
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**195.000,00**
04.122.2004.2.010	3390.30.00	57	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
04.122.2004.2.010	3390.36.00	58	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2004.2.010	3390.39.00	59	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
04.122.2004.2.010	4490.52.00	60	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**5.000,00**
04.122.2004.2.012	3390.39.00	61	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00
04.128.2001			Participação e Controle Social	60.000,00
04.128.2001.2.002			**Qualificação e Estruturação do Controle Social e Conselhos Municipais**	**60.000,00**
04.128.2001.2.002	3390.36.00	62	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.128.2001.2.002	3390.39.00	63	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
04.131			COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.570.000,00
04.131.2001			Participação e Controle Social	3.570.000,00
04.131.2001.2.001			**Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública**	**3.570.000,00**
04.131.2001.2.001	3390.30.00	64	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.131.2001.2.001	3390.39.00	65	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.500.000,00
04.131.2001.2.001	4490.52.00	66	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.243			ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00
04.243.2001			Participação e Controle Social	50.000,00
04.243.2001.2.004			**Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente**	**50.000,00**
04.243.2001.2.004	3390.39.00	67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			TOTAL UNIDADE	**3.900.000,00**

Unidade: 02 – FUNCRIA

04			ADMINISTRAÇÃO	1.100.000,00
04.243			ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.100.000,00
04.243.2001			Participação e Controle Social	1.100.000,00
04.243.2001.2.004			**Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente**	**1.100.000,00**
04.243.2001.2.004	3350.43.00	68	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.050.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	1.000.000,00
04.243.2001.2.004	3390.39.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
			TOTAL UNIDADE	**1.100.000,00**

Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE DO CONSUMIDOR – FUNCON

03			ESSENCIAL A JUSTIÇA	80.000,00
03.091			DEFESA DE ORDEM JURÍDICA	80.000,00
03.091.2001			Participação e Controle Social	80.000,00
03.091.2001.2.003			**Orientar, educar, proteger e defender os consumidores**	**80.000,00**
03.091.2001.2.003	3390.30.00	70	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00
03.091.2001.2.003	3390.36.00	71	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00
03.091.2001.2.003	3390.39.00	72	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00
03.091.2001.2.003	4490.52.00	73	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00
			TOTAL UNIDADE	**80.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**5.080.000,00**

Órgão: 11 – PROCURADORIA GERAL
Unidade: 01 – PROCURADORIA GERAL

03			ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.000,00
03.092			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.000,00
03.092.2004			Suporte à Administração Pública	10.000,00
03.092.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**10.000,00**
03.092.2004.2.012	3390.30.00	74	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.092.2004.2.012	3390.39.00	75	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
04.122.2002			DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	10.000,00
04.122.2002.2.007			**Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais**	**10.000,00**
04.122.2002.2.007	3390.30.00	76	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.2002.2.007	3390.39.00	77	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.126			TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00
04.126.2002			DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	10.000,00
04.126.2002.2.005			**Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria**	**10.000,00**
04.126.2002.2.005	3390.39.00	78	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
04.126.2002.2.005	4490.52.00	79	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.129			ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.000,00
04.129.2002			DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	10.000,00
04.129.2002.2.006			Modernização da Execução Fiscal e da Dívida Ativa	10.000,00
04.129.2002.2.006	3390.39.00	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.129.2002.2.006	4490.52.00	81	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
			TOTAL UNIDADE	**40.000,00**

Unidade: 02 – FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA

04			ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00
04.122.2002			DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	40.000,00
04.122.2002.2.007			**Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais**	**40.000,00**
04.122.2002.2.007	3390.30.00	82	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
04.122.2002.2.007	3390.36.00	83	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
04.122.2002.2.007	3390.39.00	84	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
04.122.2002.2.007	4490.52.00	85	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
04.126			TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00
04.126.2002			DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	20.000,00
04.126.2002.2.005			**Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria**	**20.000,00**
04.126.2002.2.005	3390.39.00	86	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
04.126.2002.2.005	4490.52.00	87	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.759.00		Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**60.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**100.000,00**

Órgão: 12 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04			ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
04.124			CONTROLE INTERNO	30.000,00
04.124.2003			Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	25.000,00
04.124.2003.2.008			**Treinamento e Qualificação em Controle Interno**	**15.000,00**
04.124.2003.2.008	3390.39.00	88	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.124.2003.2.008	4490.52.00	89	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.124.2003.2.009			**Rede Lógica de Controle**	**10.000,00**
04.124.2003.2.009	3390.39.00	90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.124.2003.2.009	4490.52.00	91	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.124.2004			Suporte à Administração Pública	5.000,00
04.124.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**5.000,00**
04.124.2004.2.012	3390.39.00	92	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
			TOTAL UNIDADE	**30.000,00**

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

04			ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
04.124			CONTROLE INTERNO	25.000,00
04.124.2003			**Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno**	**25.000,00**
04.124.2003.2.008			Treinamento e Qualificação em Controle Interno	15.000,00
04.124.2003.2.008	3390.39.00	93	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.124.2003.2.008	4490.52.00	94	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.124.2003.2.009			**Rede Lógica de Controle**	**10.000,00**
04.124.2003.2.009	3390.39.00	95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.124.2003.2.009	4490.52.00	96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
			TOTAL UNIDADE25.000,00	
			TOTAL ÓRGÃO	**55.000,00**

Órgão: 13 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Unidade: 01 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

04			ADMINISTRAÇÃO	2.935.000,00
04.121			PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.790.000,00
04.121.2004			Suporte à Administração Pública	110.000,00
04.121.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**110.000,00**
04.121.2004.2.012	3390.30.00	97	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
04.121.2004.2.012	3390.39.00	98	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000,00
04.121.2004.2.012	4490.52.00	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	70.000,00
04.121.2023			Planejamento Estratégico e Urbano	2.680.000,00
04.121.2023.2.093			**Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas**	**20.000,00**
04.121.2023.2.093	3390.30.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00
04.121.2023.2.093	3390.39.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00
04.121.2023.2.094			**Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias**	**2.600.000,00**
04.121.2023.2.094	3320.93.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000,00
04.121.2023.2.094	3330.93.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000,00
04.121.2023.2.094	4490.39.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500.000,00
04.121.2023.2.095			**Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados**	**60.000,00**
04.121.2023.2.095	3390.39.00	105	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00
04.121.2023.2.095	4490.39.00	106	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	145.000,00
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**145.000,00**
04.122.2004.2.010	3390.30.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
04.122.2004.2.010	3390.36.00	108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.2004.2.010	3390.39.00	109	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.122.2004.2.010	4490.52.00	110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14			DIREITOS DA CIDADANIA	15.000,00
14.422			DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	15.000,00
14.422.2023			Planejamento Estratégico e Urbano	15.000,00
14.422.2023.2.098			**Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso**	**15.000,00**
14.422.2023.2.098	4490.39.00	111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.422.2023.2.098	4490.51.00	112	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15			URBANISMO	700.000,00
15.451			INFRAESTRUTURA URBANA	700.000,00
15.451.2023			Planejamento Estratégico e Urbano	700.000,00
15.451.2023.2.096			**Requalificar a Mobilidade e Acessibilidade Urbana**	**200.000,00**
15.451.2023.2.096	4490.39.00	113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000,00
15.451.2023.2.096	4490.52.00	114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000,00
15.451.2023.2.097			**Produção e Revisão de Planos, Projetos e Qualificação da Infraestrutura Urbana**	**500.000,00**
15.451.2023.2.097	4490.35.00	115	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	350.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	350.000,00
15.451.2023.2.097	4490.39.00	116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000,00
15.451.2023.2.097	4490.52.00	117	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000,00
			TOTAL UNIDADE	**3.650.000,00**

Unidade: 02 – FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS

14			DIREITOS DA CIDADANIA	50.000,00
14.422			DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	50.000,00
14.422.2023			Planejamento Estratégico e Urbano	50.000,00
14.422.2023.2.098			**Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso**	**50.000,00**
14.422.2023.2.098	4490.39.00	118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
14.422.2023.2.098	4490.51.00	119	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
			TOTAL UNIDADE	**50.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**3.700.000,00**

Órgão: 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

04			ADMINISTRAÇÃO	81.980.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.980.000,00
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	81.980.000,00
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**1.750.000,00**
04.122.2004.2.010	3390.30.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
04.122.2004.2.010	3390.39.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
04.122.2004.2.011			**Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento**	**75.730.000,00**
04.122.2004.2.011	3190.11.00	122	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.000.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	75.000.000,00
04.122.2004.2.011	3390.14.00	123	DIÁRIAS – CIVIL	30.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
04.122.2004.2.011	3390.33.00	124	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.122.2004.2.011	3390.39.00	125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
04.122.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**1.600.000,00**
04.122.2004.2.012	3390.30.00	126	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500.000,00
04.122.2004.2.012	3390.39.00	127	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
04.122.2004.2.012	4490.52.00	128	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.122.2004.2.013			**Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos**	**2.800.000,00**
04.122.2004.2.013	3390.36.00	129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00
04.122.2004.2.013	3390.39.00	130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00
04.122.2004.2.014			**Modernização e Estruturação de Tecnologia da Administração Pública**	**100.000,00**
04.122.2004.2.014	3390.30.00	131	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.122.2004.2.014	4490.52.00	132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.020.000,00
09.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.220.000,00
09.122.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	1.220.000,00
09.122.0001.0.004			**Administração dos Encargos Patronais**	**1.220.000,00**
09.122.0001.0.004	3190.05.00	133	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.122.0001.0.004	3390.39.00	134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
09.271			PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.000.000,00
09.271.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	5.000.000,00
09.271.0001.0.004			**Administração dos Encargos Patronais**	**5.000.000,00**
09.271.0001.0.004	3190.13.00	135	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00
09.272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.800.000,00
09.272.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	7.800.000,00
09.272.0001.0.004			**Administração dos Encargos Patronais**	**7.800.000,00**
09.272.0001.0.004	3191.13.00	136	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	7.800.000,00
			TOTAL UNIDADE	**96.000.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**96.000.000,00**

Órgão: 15 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04			ADMINISTRAÇÃO	7.960.000,00
04.129			ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	7.960.000,00
04.129.2004			Suporte à Administração Pública	50.000,00
04.129.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**30.000,00**
04.129.2004.2.010	3390.30.00	137	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.129.2004.2.010	3390.36.00	138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.129.2004.2.010	3390.39.00	139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.129.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**20.000,00**
04.129.2004.2.012	3390.30.00	140	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.129.2004.2.012	3390.39.00	141	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.129.2018			Gestão Tributária e Fiscal para a Promoção de Políticas Públicas Sustentáveis	7.890.000,00
04.129.2018.2.070			**Gestão Fazendária e Procedimentos de Arrecadação Tributária**	**2.320.000,00**
04.129.2018.2.070	3390.30.00	142	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.129.2018.2.070	3390.36.00	143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.129.2018.2.070	3390.39.00	144	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	2.000.000,00
04.129.2018.2.070	3390.92.00	145	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
04.129.2018.2.070	3390.93.00	146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
04.129.2018.1.007			**Estruturação e Fortelecimento da Gestão Fiscal e Tributária – SIAFIC**	**5.520.000,00**
04.129.2018.1.007	3390.30.00	147	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
04.129.2018.1.007	3390.36.00	148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.129.2018.1.007	3390.39.00	149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.650.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.650.000,00
04.129.2018.1.007	4490.39.00	150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.750.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	250.000,00
	1.754.00		Recursos de Operações de Crédito	2.500.000,00
04.129.2018.1.007	4490.51.00	151	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
	1.754.00		Recursos de Operações de Crédito	500.000,00
04.129.2018.1.007	4490.52.00	152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
	1.754.00		Recursos de Operações de Crédito	500.000,00
04.129.2018.1.008			**Reformulação de Cargos e Carreira Fazendária e Concurso Público**	**50.000,00**
04.129.2018.1.008	3390.39.00	153	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
04.129.2023			Planejamento Estratégico e Urbano	20.000,00
04.129.2023.2.095			**Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados**	**20.000,00**
04.129.2023.2.095	3390.39.00	154	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.020.000,00
09.271			PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.120.000,00
09.271.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	5.120.000,00
09.271.0001.0.003			Administração dos Encargos Previdenciários	5.120.000,00
09.271.0001.0.003	3290.21.00	155	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	2.000.000,00
09.271.0001.0.003	4690.71.00	156	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.120.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	3.120.000,00
09.272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	14.900.000,00
09.272.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	14.900.000,00
09.272.0001.0.003			**Administração dos Encargos Previdenciários**	**14.900.000,00**
09.272.0001.0.003	3291.21.00	157	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.800.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	8.800.000,00
09.272.0001.0.003	4691.71.00	158	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	6.100.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	65.500.000,00
28.846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	65.500.000,00
28.846.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	65.500.000,00
28.846.0001.0.001			**Administração da dívida contratual e obrigações fiscais**	**7.500.000,00**
28.846.0001.0.001	3190.91.00	159	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
28.846.0001.0.001	3290.21.00	160	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.200.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.000,00
28.846.0001.0.001	3390.91.00	161	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
28.846.0001.0.001	4690.71.00	162	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.000.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.000.000,00
28.846.0001.0.002			**Administração de encargos administrativos e encargos judiciais**	**58.000.000,00**
28.846.0001.0.002	3390.47.00	163	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	9.000.000,00
28.846.0001.0.002	3390.91.00	164	SENTENÇAS JUDICIAIS	48.800.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	30.957.500,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	17.842.500,00
28.846.0001.0.002	3390.92.00	165	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
28.846.0001.0.002	3390.93.00	166	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
			TOTAL UNIDADE	**93.480.000,00**

Unidade: 02 – FUNDO DE RESERVA

28			ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
28.846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
28.846.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	20.000,00
28.846.0001.0.002			**Administração de encargos administrativos e encargos judiciais**	**20.000,00**
28.846.0001.0.002	3390.39.00	167	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
			TOTAL UNIDADE	**20.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**93.500.000,00**

Órgão: 16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12			EDUCAÇÃO	4.755.000,00
12.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00
12.122.2004			Suporte à Administração Pública	5.000,00
12.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**5.000,00**
12.122.2004.2.010	3390.39.00	168	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	625.000,00
12.361.2015			EDUCAÇÃO É O CAMINHO	625.000,00
12.361.2015.2.057			**Atendimento ao Ensino Fundamental**	**625.000,00**
12.361.2015.2.057	3190.13.00	169	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	600.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
12.361.2015.2.057	3390.39.00	170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
12.362			ENSINO MÉDIO	5.000,00
12.362.2015			EDUCAÇÃO É O CAMINHO	5.000,00
12.362.2015.2.058			**Atendimento ao Ensino Médio**	**5.000,00**
12.362.2015.2.058	3390.39.00	171	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.364			ENSINO SUPERIOR	3.800.000,00
12.364.2015			EDUCAÇÃO É O CAMINHO	3.800.000,00
12.364.2015.2.059			**Atendimento ao Ensino Superior**	**3.800.000,00**
12.364.2015.2.059	3390.39.00	172	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.800.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.800.000,00
12.365			EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00
12.365.2015			EDUCAÇÃO É O CAMINHO	320.000,00
12.365.2015.2.055			**Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos**	**310.000,00**
12.365.2015.2.055	3190.13.00	173	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	300.000,00
12.365.2015.2.055	3390.39.00	174	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.365.2015.2.056			**Atendimento à Pré-Escola**	**10.000,00**
12.365.2015.2.056	3390.39.00	175	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**4.755.000,00**

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12			EDUCAÇÃO	329.874.000,00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	153.394.000,00
12.361.2015			EDUCAÇÃO É O CAMINHO	153.394.000,00
12.361.2015.2.057			**Atendimento ao Ensino Fundamental**	**140.490.000,00**
12.361.2015.2.057	3190.11.00	176	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	67.000.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	7.000.000,00
	1.540.30		Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	15.000.000,00
	1.540.70		Transferências do FUNDEB – Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	45.000.000,00
12.361.2015.2.057	3191.13.00	177	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.720.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	10.000.000,00
	1.540.30		Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	3.300.000,00
	1.540.70		Transferências do FUNDEB – Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	12.420.000,00
12.361.2015.2.057	3390.14.00	178	DIÁRIAS – CIVIL	70.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	70.000,00
12.361.2015.2.057	3390.30.00	179	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	150.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	250.000,00
12.361.2015.2.057	3390.36.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	800.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	600.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	200.000,00
12.361.2015.2.057	3390.39.00	181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.750.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	15.000.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	3.750.000,00
12.361.2015.2.057	3390.41.00	182	CONTRIBUIÇÕES	18.500.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	15.000.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	3.500.000,00
12.361.2015.2.057	4490.51.00	183	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	2.000.000,00
12.361.2015.2.057	4490.52.00	184	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	250.000,00
12.361.2015.2.057	4590.61.00	185	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000.000,00
	1.540.30		Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	7.000.000,00
12.361.2015.2.061			**Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar**	**12.904.000,00**
12.361.2015.2.061	3390.30.00	186	MATERIAL DE CONSUMO	7.800.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	5.700.000,00
	1.552.00		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.100.000,00
12.361.2015.2.061	3390.39.00	187	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.104.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	2.254.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	2.700.000,00
	1.553.00		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000,00
12.362			ENSINO MÉDIO	5.000,00
12.362.2015			EDUCAÇÃO É O CAMINHO	5.000,00
12.362.2015.2.058			**Atendimento ao Ensino Médio**	**5.000,00**
12.362.2015.2.058	3390.39.00	188	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.365			EDUCAÇÃO INFANTIL	176.470.000,00
12.365.2015			EDUCAÇÃO É O CAMINHO	176.470.000,00
12.365.2015.2.055			**Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos**	**93.290.000,00**
12.365.2015.2.055	3190.11.00	189	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	63.000.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	6.000.000,00
	1.540.30		Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	12.000.000,00
	1.540.70		Transferências do FUNDEB – Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	45.000.000,00
12.365.2015.2.055	3191.13.00	190	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.540.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	2.000.000,00
	1.540.30		Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	2.640.000,00
	1.540.70		Transferências do FUNDEB – Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	9.900.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
12.365.2015.2.055	3390.30.00	191	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	150.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	100.000,00
12.365.2015.2.055	3390.36.00	192	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	750.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	500.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	250.000,00
12.365.2015.2.055	3390.39.00	193	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.500.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	500.000,00
	1.540.30		Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	4.500.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	1.500.000,00
12.365.2015.2.055	3390.41.00	194	CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	4.500.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	3.500.000,00
12.365.2015.2.055	4490.52.00	195	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	150.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	100.000,00
12.365.2015.2.056			**Atendimento à Pré-Escola**	**69.380.000,00**
12.365.2015.2.056	3190.11.00	196	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	5.000.000,00
	1.540.30		Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	5.000.000,00
	1.540.70		Transferências do FUNDEB – Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	25.000.000,00
12.365.2015.2.056	3191.13.00	197	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.449.180,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	3.500.000,00
	1.540.30		Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	2.199.180,00
	1.540.70		Transferências do FUNDEB – Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	2.750.000,00
12.365.2015.2.056	3390.36.00	198	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	250.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	250.000,00
12.365.2015.2.056	3390.39.00	199	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.990.820,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	3.600.000,00
	1.540.30		Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	6.890.820,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	3.500.000,00
12.365.2015.2.056	3390.41.00	200	CONTRIBUIÇÕES	7.440.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	6.000.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	1.440.000,00
12.365.2015.2.056	4490.51.00	201	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	2.000.000,00
	1.540.30		Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.500.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	500.000,00
12.365.2015.2.061			**Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar**	**13.800.000,00**
12.365.2015.2.061	3390.30.00	202	MATERIAL DE CONSUMO	11.650.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	9.550.000,00
	1.552.00		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.100.000,00
12.365.2015.2.061	3390.39.00	203	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.150.000,00
	1.500.01		Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	1.500.000,00
	1.550.00		Transferência do Salário-Educação	500.000,00
	1.553.00		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000,00
12.367			EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00
12.367.2015			EDUCAÇÃO É O CAMINHO	5.000,00
12.367.2015.2.060			Atendimento ao Ensino Especial	5.000,00
12.367.2015.2.060	3390.39.00	204	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
			TOTAL UNIDADE	**329.874.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**334.629.000,00**

Órgão: 17 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04			ADMINISTRAÇÃO	35.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	35.000,00
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**15.000,00**
04.122.2004.2.010	3390.30.00	205	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2004.2.010	3390.39.00	206	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**20.000,00**
04.122.2004.2.012	3390.30.00	207	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2004.2.012	3390.39.00	208	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11			TRABALHO	35.000,00
11.333			EMPREGABILIDADE	35.000,00
11.333.2005			FOMENTA PETRÓPOLIS	35.000,00
11.333.2005.2.017			**Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo**	**35.000,00**
11.333.2005.2.017	3390.30.00	209	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.333.2005.2.017	3390.39.00	210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
19			CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30.000,00
19.572			DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	30.000,00
19.572.2005			FOMENTA PETRÓPOLIS	30.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
19.572.2005.2.018			**Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente.**	**30.000,00**
19.572.2005.2.018	3390.30.00	211	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
19.572.2005.2.018	3390.36.00	212	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
19.572.2005.2.018	3390.39.00	213	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
20			AGRICULTURA	50.000,00
20.605			ABASTECIMENTO	50.000,00
20.605.2005			FOMENTA PETRÓPOLIS	50.000,00
20.605.2005.2.016			**Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural**	**50.000,00**
20.605.2005.2.016	3390.30.00	214	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
20.605.2005.2.016	3390.39.00	215	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS	159.108,30
23.692			COMERCIALIZAÇÃO	159.108,30
23.692.2005			FOMENTA PETRÓPOLIS	159.108,30
23.692.2005.2.015			Fomentar a Economia da Cidade	159.108,30
23.692.2005.2.015	3390.30.00	216	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
23.692.2005.2.015	3390.39.00	217	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
23.692.2005.2.015	4490.52.00	218	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.108,30
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	124.108,30
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00
			TOTAL UNIDADE	**309.108,30**

Unidade: 02 – FUNDEMP – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23			COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00
23.692			COMERCIALIZAÇÃO	20.000,00
23.692.2005			FOMENTA PETRÓPOLIS	20.000,00
23.692.2005.2.015			**Fomentar a Economia da Cidade**	**20.000,00**
23.692.2005.2.015	3390.30.00	219	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
23.692.2005.2.015	3390.39.00	220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**20.000,00**

Unidade: 03 – FUNTEC – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

19			CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25.000,00
19.572			DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	25.000,00
19.572.2005			FOMENTA PETRÓPOLIS	25.000,00
19.572.2005.2.018			**Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente.**	**25.000,00**
19.572.2005.2.018	3390.30.00	221	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
19.572.2005.2.018	3390.39.00	222	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
			TOTAL UNIDADE	**25.000,00**

Unidade: 04 – FUNDAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO

20			AGRICULTURA	320.000,00
20.605			ABASTECIMENTO	320.000,00
20.605.2005			FOMENTA PETRÓPOLIS	320.000,00
20.605.2005.2.016			**Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural**	**320.000,00**
20.605.2005.2.016	3390.30.00	223	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
20.605.2005.2.016	3390.39.00	224	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
20.605.2005.2.016	4490.51.00	225	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
			TOTAL UNIDADE	**320.000,00**

Unidade: 05 – FUNTRAB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

11			TRABALHO	20.000,00
11.333			EMPREGABILIDADE	20.000,00
11.333.2005			FOMENTA PETRÓPOLIS	20.000,00
11.333.2005.2.017			**Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo**	**20.000,00**
11.333.2005.2.017	3390.30.00	226	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
11.333.2005.2.017	3390.39.00	227	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**20.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**694.108,30**

Órgão: 18 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10	SAÚDE	20.000,00		
10.302	ASSISTÊNCIA		HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00
10.302.2004			Suporte à Administração Pública	20.000,00
10.302.2004.2.010			Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20.000,00
10.302.2004.2.010	3390.39.00	228	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
			TOTAL UNIDADE	**20.000,00**

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	SAÚDE			396.281.912,00
10.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.336.000,00
10.122.2020			Melhoria da Qualidade de Saúde	151.336.000,00
10.122.2020.2.080			**Aprimoramento e Qualificação de Gestores, Informação e Sistemas de Saúde**	**60.000,00**
10.122.2020.2.080	3390.39.00	229	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	1.621.00		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	10.000,00
10.122.2020.2.110			**Serviços Próprios de Saúde Pública**	**151.276.000,00**
10.122.2020.2.110	3190.11.00	230	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	105.826.000,00
	1.500.02		Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	105.826.000,00
10.122.2020.2.110	3190.13.00	231	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	8.000.000,00
10.122.2020.2.110	3191.13.00	232	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	17.000.000,00
10.122.2020.2.110	3390.14.00	233	DIÁRIAS – CIVIL	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.122.2020.2.110	3390.34.00	234	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.930.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	19.930.000,00
10.122.2020.2.110	3390.39.00	235	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
10.301			ATENÇÃO BÁSICA	21.768.000,00
10.301.2009			Proteção Social Especial – PSE	10.000,00
10.301.2009.1.003			**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	**10.000,00**
10.301.2009.1.003	3390.39.00	236	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.301.2020			Melhoria da Qualidade de Saúde	21.758.000,00
10.301.2020.2.075			**Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica**	**21.758.000,00**
10.301.2020.2.075	3190.11.00	237	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.219.000,00
	1.600.01		PAB Fixo	11.219.000,00
10.301.2020.2.075	3190.13.00	238	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.544.000,00
	1.600.01		PAB Fixo	2.544.000,00
10.301.2020.2.075	3191.13.00	239	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	372.000,00
	1.600.01		PAB Fixo	372.000,00
10.301.2020.2.075	3390.14.00	240	DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
	1.600.01		PAB Fixo	2.000,00
10.301.2020.2.075	3390.30.00	241	MATERIAL DE CONSUMO	1.749.000,00
	1.600.01		PAB Fixo	1.724.000,00
	1.621.01		Co-financiamento Atenção Básica	25.000,00
10.301.2020.2.075	3390.36.00	242	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	571.000,00
	1.600.01		PAB Fixo	571.000,00
10.301.2020.2.075	3390.39.00	243	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.025.000,00
	1.600.01		PAB Fixo	4.844.000,00
	1.600.80		Qualificação da Gestão do SUS	6.000,00
	1.621.01		Co-financiamento Atenção Básica	25.000,00
	1.631.00		Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	150.000,00
10.301.2020.2.075	3390.48.00	244	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	226.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	1.600.01		PAB Fixo	216.000,00
10.301.2020.2.075	4490.52.00	245	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	1.600.01		PAB Fixo	50.000,00
10.302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	216.870.912,00
10.302.2009			Proteção Social Especial – PSE	10.000,00
10.302.2009.1.003			**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	**10.000,00**
10.302.2009.1.003	3390.39.00	246	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.302.2020			Melhoria da Qualidade de Saúde	216.860.912,00
10.302.2020.2.077			**Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade**	**91.056.000,00**
10.302.2020.2.077	3390.30.00	247	MATERIAL DE CONSUMO	836.000,00
	1.621.05		CAPS Estadual	10.000,00
	1.621.06		SAMU Estadual	826.000,00
10.302.2020.2.077	3390.36.00	248	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.302.2020.2.077	3390.39.00	249	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.440.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
	1.600.35		Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	68.254.000,00
	1.621.00		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	13.276.000,00
	1.621.05		CAPS Estadual	10.000,00
	1.621.06		SAMU Estadual	400.000,00
10.302.2020.2.077	3390.91.00	250	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.302.2020.2.077	3390.92.00	251	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.650.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	1.600.35		Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	6.150.000,00
10.302.2020.2.077	4490.51.00	252	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.302.2020.2.077	4490.52.00	253	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.302.2020.2.079			**Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar**	**41.802.912,00**
10.302.2020.2.079	3390.30.00	254	MATERIAL DE CONSUMO	5.787.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
	1.600.35		Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	3.787.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
10.302.2020.2.079	3390.32.00	255	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.302.2020.2.079	3390.36.00	256	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	198.200,00
	1.600.35		Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	198.200,00
10.302.2020.2.079	3390.39.00	257	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.349.712,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	18.500.000,00
	1.600.35		Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	15.440.800,00
	1.631.00		Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	408.912,00
10.302.2020.2.079	3390.48.00	258	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.318.000,00
	1.600.35		Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	1.318.000,00
10.302.2020.2.079	4490.52.00	259	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	1.600.35		Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	50.000,00
10.302.2020.2.110			**Serviços Próprios de Saúde Pública**	**84.002.000,00**
10.302.2020.2.110	3390.39.00	260	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	84.002.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	55.200.000,00
	1.600.35		Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	28.802.000,00
10.303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.642.000,00
10.303.2020			Melhoria da Qualidade de Saúde	2.642.000,00
10.303.2020.2.07		**6**	**Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica**	**2.642.000,00**
10.303.2020.2.076	3320.93.00	261	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	1.600.61		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	1.000,00
10.303.2020.2.076	3390.30.00	262	MATERIAL DE CONSUMO	2.513.830,00
	1.600.61		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	1.844.000,00
	1.621.02		Assistência Farmacêutica Estadual	669.830,00
10.303.2020.2.076	3390.39.00	263	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	118.170,00
	1.621.02		Assistência Farmacêutica Estadual	118.170,00
10.303.2020.2.076	4490.51.00	264	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
	1.600.61		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	4.000,00
10.303.2020.2.076	4490.52.00	265	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.600.61		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	5.000,00
10.304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.665.000,00
10.304.2009			Proteção Social Especial – PSE	10.000,00
10.304.2009.1.003			**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	**10.000,00**
10.304.2009.1.003	3390.39.00	266	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.304.2020			Melhoria da Qualidade de Saúde	3.655.000,00
10.304.2020.2.078			**Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde**	**3.655.000,00**
10.304.2020.2.078	3190.11.00	267	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.975.200,00
	1.600.40		Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	1.975.200,00
10.304.2020.2.078	3390.14.00	268	DIÁRIAS – CIVIL	500,00
	1.600.40		Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	500,00
10.304.2020.2.078	3390.30.00	269	MATERIAL DE CONSUMO	706.100,00
	1.600.40		Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	507.800,00
	1.600.42		Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – Vigilância em Saúde	188.300,00
	1.621.08		Vigilância em Saúde	10.000,00
10.304.2020.2.078	3390.36.00	270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	142.400,00
	1.600.40		Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	142.400,00
10.304.2020.2.078	3390.39.00	271	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	830.800,00
	1.600.40		Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	633.800,00
	1.600.42		Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – Vigilância em Saúde	187.000,00
	1.621.08		Vigilância em Saúde	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**396.281.912,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**396.301.912,00**

Órgão: 19 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

04			ADMINISTRAÇÃO	125.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	125.000,00
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**125.000,00**
04.122.2004.2.010	3390.30.00	272	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2004.2.010	3390.36.00	273	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.2004.2.010	3390.39.00	274	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.122.2004.2.010	4490.52.00	275	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15			URBANISMO	63.008.808,93
15.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00
15.122.2004			Suporte à Administração Pública	50.000,00
15.122.2004.2.013			**Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos**	**50.000,00**
15.122.2004.2.013	4490.39.00	276	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000,00
15.451			INFRAESTRUTURA URBANA	62.908.808,93
15.451.2004			Suporte à Administração Pública	300.000,00
15.451.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**300.000,00**
15.451.2004.2.012	3390.30.00	277	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
15.451.2004.2.012	3390.39.00	278	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
15.451.2006			INFRAESTRUTURA PÚBLICA	4.020.000,00
15.451.2006.2.020			**Obras de Contenção de Encosta**	**3.500.000,00**
15.451.2006.2.020	3390.39.00	279	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
15.451.2006.2.020	4490.39.00	280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500.000,00
15.451.2006.2.021			**Demolições de Estruturas**	**20.000,00**
15.451.2006.2.021	3390.39.00	281	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15.451.2006.2.022			**Projetos de Engenharia e Arquitetura**	**100.000,00**
15.451.2006.2.022	3390.39.00	282	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
15.451.2006.2.023			**Reforma e Ampliação do Patrimônio Público**	**400.000,00**
15.451.2006.2.023	3390.39.00	283	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
15.451.2006.2.023	4490.51.00	284	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
15.451.2014			Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	9.940.000,00
15.451.2014.2.050			**Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos**	**9.940.000,00**
15.451.2014.2.050	3390.30.00	285	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
15.451.2014.2.050	3390.39.00	286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.490.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.700.000,00
	1.750.00		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	190.000,00
15.451.2014.2.050	4490.39.00	287	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500.000,00
15.451.2014.2.050	4490.51.00	288	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	350.000,00
15.451.2014.2.050	4490.52.00	289	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000,00
15.451.2023			**Planejamento Estratégico e Urbano**	**48.648.808,93**
15.451.2023.2.094			**Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias**	**48.648.808,93**
15.451.2023.2.094	3390.39.00	290	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	828.805,52
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	748.805,52
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	80.000,00
15.451.2023.2.094	4490.39.00	291	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.213.589,31
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.213.589,31
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000.000,00
15.451.2023.2.094	4490.51.00	292	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.860.837,61
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.950.442,09
	1.701.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.910.395,52
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000.000,00
15.451.2023.2.094	4490.52.00	293	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	745.576,49
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	545.576,49
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200.000,00
15.452			SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
15.452.2006			INFRAESTRUTURA PÚBLICA	50.000,00
15.452.2006.2.019			**Drenagem, Desassoreamento, e Limpeza de Rios e Córregos**	**50.000,00**
15.452.2006.2.019	3390.39.00	294	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000,00
16			HABITAÇÃO	1.560.000,00
16.482			HABITAÇÃO URBANA	1.560.000,00
16.482.2007			HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	1.560.000,00
16.482.2007.2.024			**Regularização Fundiária**	**310.000,00**
16.482.2007.2.024	3390.39.00	295	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300.000,00
16.482.2007.2.024	4490.51.00	296	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
16.482.2007.2.025			**REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO**	**350.000,00**
16.482.2007.2.025	3390.39.00	297	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	350.000,00
16.482.2007.2.026			**PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS**	**900.000,00**
16.482.2007.2.026	3390.32.00	298	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200.000,00
16.482.2007.2.026	3390.39.00	299	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300.000,00
16.482.2007.2.026	4490.39.00	300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
16.482.2007.2.026	4490.51.00	301	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300.000,00
			TOTAL UNIDADE	**64.693.808,93**

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

16			HABITAÇÃO	630.000,00
16.482			HABITAÇÃO URBANA	630.000,00
16.482.2007			HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	630.000,00
16.482.2007.2.024			**Regularização Fundiária**	**200.000,00**
16.482.2007.2.024	3390.30.00	302	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
16.482.2007.2.024	3390.39.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	150.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
16.482.2007.2.025			**REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO**	**20.000,00**
16.482.2007.2.025	3390.39.00	304	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
16.482.2007.2.026			**PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS**	**410.000,00**
16.482.2007.2.026	3390.30.00	305	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
16.482.2007.2.026	3390.32.00	306	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
16.482.2007.2.026	3390.36.00	307	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**630.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**65.323.808,93**

Órgão: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
08.122.2004			Suporte à Administração Pública	10.000,00
08.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**10.000,00**
08.122.2004.2.010	3390.30.00	308	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
08.122.2004.2.010	3390.39.00	309	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
			TOTAL UNIDADE	**10.000,00**

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.650.100,00
08.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.600,00
08.122.2004			Suporte à Administração Pública	90.000,00
08.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**90.000,00**
08.122.2004.2.010	3390.14.00	310	DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
	1.660.18		Gestão do SUAS	2.000,00
08.122.2004.2.010	3390.30.00	311	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	1.660.18		Gestão do SUAS	30.000,00
08.122.2004.2.010	3390.36.00	312	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	1.660.18		Gestão do SUAS	2.000,00
08.122.2004.2.010	3390.39.00	313	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	1.660.18		Gestão do SUAS	6.000,00
08.122.2004.2.010	3390.47.00	314	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
08.122.2004.2.010	4490.52.00	315	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	1.660.18		Gestão do SUAS	10.000,00
08.122.2021			Petrópolis Igualitária	35.600,00
08.122.2021.2.086			**Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo**	**35.600,00**
08.122.2021.2.086	3390.30.00	316	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	1.660.19		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	7.000,00
08.122.2021.2.086	3390.36.00	317	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	1.660.19		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	5.000,00
08.122.2021.2.086	3390.39.00	318	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.600,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	1.660.18		Gestão do SUAS	1.600,00
	1.660.19		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	7.000,00
08.243			ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	142.000,00
08.243.2009			Proteção Social Especial – PSE	142.000,00
08.243.2009.2.030			**Serviço de proteção social a adolescentes**	**142.000,00**
08.243.2009.2.030	3390.30.00	319	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	25.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00
08.243.2009.2.030	3390.34.00	320	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00
08.243.2009.2.030	3390.36.00	321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	35.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	35.000,00
08.243.2009.2.030	3390.39.00	322	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	10.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.000,00
08.243.2009.2.030	4490.52.00	323	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
08.244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.382.500,00
08.244.2008			Segurança Alimentar	2.160.000,00
08.244.2008.2.027			**Restaurante Popular**	**1.900.000,00**
08.244.2008.2.027	3390.39.00	324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.900.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.900.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
08.244.2008.2.028			**Cozinha Comunitária**	**60.000,00**
08.244.2008.2.028	3390.30.00	325	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
08.244.2008.2.028	3390.39.00	326	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
08.244.2008.2.028	4490.52.00	327	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
08.244.2008.1.001			**Horta Comunitária**	**60.000,00**
08.244.2008.1.001	3390.30.00	328	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
08.244.2008.1.001	3390.34.00	329	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
08.244.2008.1.001	3390.39.00	330	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
08.244.2008.1.002			**Banco de Alimentos**	**140.000,00**
08.244.2008.1.002	3390.30.00	331	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
08.244.2008.1.002	3390.34.00	332	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
08.244.2008.1.002	3390.39.00	333	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
08.244.2008.1.002	4490.52.00	334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
08.244.2009			Proteção Social Especial – PSE	3.595.000,00
08.244.2009.2.029			**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e NAPE**	**2.347.000,00**
08.244.2009.2.029	3350.43.00	335	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	85.000,00
08.244.2009.2.029	3390.14.00	336	DIÁRIAS – CIVIL	1.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.000,00
08.244.2009.2.029	3390.30.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	45.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
08.244.2009.2.029	3390.34.00	338	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.033.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	2.000.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	33.000,00
08.244.2009.2.029	3390.36.00	339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.000,00
08.244.2009.2.029	3390.39.00	340	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	97.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	50.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17.000,00
08.244.2009.2.029	4490.52.00	341	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	20.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
08.244.2009.2.031			**Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua**	**368.000,00**
08.244.2009.2.031	3390.30.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	183.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	120.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	53.000,00
08.244.2009.2.031	3390.34.00	343	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
08.244.2009.2.031	3390.36.00	344	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	100.000,00
08.244.2009.2.031	3390.39.00	345	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	15.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.000,00
08.244.2009.2.031	4490.52.00	346	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.000,00
08.244.2009.2.032			**Serviço de Acolhimento Institucional**	**870.000,00**
08.244.2009.2.032	3350.43.00	347	SUBVENÇÕES SOCIAIS	870.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
	1.660.07		Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	470.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	200.000,00
08.244.2009.1.003			**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	**10.000,00**
08.244.2009.1.003	3390.39.00	348	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
08.244.2010			Benefícios Eventuais	5.339.000,00
08.244.2010.2.033			**Transferência Direta de Renda**	**3.000.000,00**
08.244.2010.2.033	3390.48.00	349	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	3.000.000,00
08.244.2010.2.034			**ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO**	**1.200.000,00**
08.244.2010.2.034	3390.48.00	350	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.200.000,00
08.244.2010.2.035			**GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS**	**1.139.000,00**
08.244.2010.2.035	3390.32.00	351	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.139.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.100.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	39.000,00
08.244.2011			Proteção Social Básica – PSB	4.288.500,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
08.244.2011.2.036			**Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	**3.115.000,00**
08.244.2011.2.036	3350.43.00	352	SUBVENÇÕES SOCIAIS	800.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	600.000,00
	1.660.01		Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	200.000,00
08.244.2011.2.036	3390.30.00	353	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	1.660.01		Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	70.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000,00
08.244.2011.2.036	3390.34.00	354	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.610.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.300.000,00
	1.660.01		Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	50.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	260.000,00
08.244.2011.2.036	3390.36.00	355	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	120.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	1.660.01		Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	100.000,00
08.244.2011.2.036	3390.39.00	356	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	320.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	1.660.01		Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	250.000,00
	1.661.00		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00
08.244.2011.2.036	3390.48.00	357	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	1.660.01		Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	5.000,00
08.244.2011.2.036	4490.52.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	1.660.01		Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	50.000,00
08.244.2011.2.037			**Programa Criança Feliz**	**522.000,00**
08.244.2011.2.037	3390.14.00	359	DIÁRIAS – CIVIL	3.000,00
	1.660.99		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.000,00
08.244.2011.2.037	3390.30.00	360	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.660.99		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000,00
08.244.2011.2.037	3390.34.00	361	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	420.000,00
	1.660.99		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	420.000,00
08.244.2011.2.037	3390.36.00	362	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	84.000,00
	1.660.99		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	84.000,00
08.244.2011.2.037	3390.39.00	363	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.660.99		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000,00
08.244.2011.2.038			**Gestão Descentralizada – IGDBF**	**611.500,00**
08.244.2011.2.038	3390.14.00	364	DIÁRIAS – CIVIL	3.000,00
	1.660.19		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.000,00
08.244.2011.2.038	3390.30.00	365	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.660.19		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	50.000,00
08.244.2011.2.038	3390.34.00	366	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00
	1.660.19		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	400.000,00
08.244.2011.2.038	3390.36.00	367	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.500,00
	1.660.19		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	8.500,00
08.244.2011.2.038	3390.39.00	368	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.660.19		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	100.000,00
08.244.2011.2.038	4490.52.00	369	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	1.660.19		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	50.000,00
08.244.2011.2.039			**Acessuas Trabalho**	**40.000,00**
08.244.2011.2.039	3390.34.00	370	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
	1.660.99		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	40.000,00
			TOTAL UNIDADE	**15.650.100,00**

Unidade: 03 – FUNDO PETRÓPOLIS

08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
08.122.2004			Suporte à Administração Pública	10.000,00
08.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**10.000,00**
08.122.2004.2.010	3390.39.00	371	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**10.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**15.670.100,00**

Órgão: 21 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

04			ADMINISTRAÇÃO	170.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	70.000,00
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**40.000,00**
04.122.2004.2.010	3390.30.00	372	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
04.122.2004.2.010	3390.39.00	373	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
04.122.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**30.000,00**
04.122.2004.2.012	3390.30.00	374	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.122.2004.2.012	3390.39.00	375	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
04.122.2014			Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	100.000,00
04.122.2014.2.049			**Estruturação e Conservação de Cemitérios Municipais**	**100.000,00**
04.122.2014.2.049	3390.30.00	376	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
04.122.2014.2.049	3390.39.00	377	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	60.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
06			SEGURANÇA PÚBLICA	1.156.943,79
06.183			INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.156.943,79
06.183.2014			Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	1.156.943,79
06.183.2014.2.054			**Patrimônio de Segurança Civil**	**1.156.943,79**
06.183.2014.2.054	3390.39.00	378	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	270.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	270.000,00
06.183.2014.2.054	4490.52.00	379	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	886.943,79
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	646.943,79
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	240.000,00
15			URBANISMO	46.750.000,00
15.451			INFRAESTRUTURA URBANA	12.730.000,00
15.451.2014			Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	12.730.000,00
15.451.2014.2.050			**Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos**	**12.730.000,00**
15.451.2014.2.050	3390.39.00	380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.730.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.450.000,00
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.280.000,00
15.451.2014.2.050	3390.92.00	381	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	2.000.000,00
15.452			SERVIÇOS URBANOS	25.020.000,00
15.452.2014			Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	25.020.000,00
15.452.2014.2.052			**Manutenção e aperfeiçoamento de serviços de iluminação Pública**	**25.020.000,00**
15.452.2014.2.052	3390.30.00	382	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	1.751.00		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	100.000,00
15.452.2014.2.052	3390.39.00	383	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.920.000,00
	1.751.00		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	24.920.000,00
15.453			TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	9.000.000,00
15.453.2014			Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	9.000.000,00
15.453.2014.2.051			**Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana – Cptrans**	**9.000.000,00**
15.453.2014.2.051	3390.39.00	384	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.000.000,00
17			SANEAMENTO	67.520.000,00
17.512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO	67.520.000,00
17.512.2014			Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	67.520.000,00
17.512.2014.2.053			**Serviços de Saneamento e Limpeza Pública**	**67.520.000,00**
17.512.2014.2.053	3390.39.00	385	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	63.520.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	49.000.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.500.000,00
	1.705.00		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.020.000,00
	1.751.00		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	5.000.000,00
17.512.2014.2.053	3390.92.00	386	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.000.000,00
			TOTAL UNIDADE	**115.596.943,79**

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06			SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
06.183			INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	30.000,00
06.183.2014			Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	30.000,00
06.183.2014.2.054			**Patrimônio de Segurança Civil**	**30.000,00**
06.183.2014.2.054	3390.39.00	387	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
			TOTAL UNIDADE	**30.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**115.626.943,79**

Órgão: 22 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade: 01 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04			ADMINISTRAÇÃO	483.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	35.000,00
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**30.000,00**
04.122.2004.2.010	3390.30.00	388	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2004.2.010	3390.36.00	389	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.2004.2.010	3390.39.00	390	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2004.2.010	4490.52.00	391	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**5.000,00**
04.122.2004.2.012	3390.39.00	392	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.2021			Petrópolis Igualitária	30.000,00
04.122.2021.2.086			**Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo**	**30.000,00**
04.122.2021.2.086	3390.36.00	393	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2021.2.086	3390.39.00	394	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2021.2.086	4490.52.00	395	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00
04.128.2021			Petrópolis Igualitária	40.000,00

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04.128.2021.2.087			**Capacitação e Treinamento de Conselheiros Municipais, Agentes Públicos e Servidores Públicos**	**40.000,00**
04.128.2021.2.087	3390.32.00	396	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.128.2021.2.087	3390.33.00	397	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.128.2021.2.087	3390.36.00	398	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.128.2021.2.087	4490.52.00	399	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO	33.000,00
04.241.2021			Petrópolis Igualitária	33.000,00
04.241.2021.2.084			**Políticas de Valorização da Pessoa Idosa**	**33.000,00**
04.241.2021.2.084	3390.32.00	400	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.241.2021.2.084	3390.36.00	401	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	13.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
04.241.2021.2.084	3390.39.00	402	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	345.000,00
04.244.2021			Petrópolis Igualitária	345.000,00
04.244.2021.2.081			**Políticas de Valorização da Mulher**	**310.000,00**
04.244.2021.2.081	3390.32.00	403	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.244.2021.2.081	3390.39.00	404	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.244.2021.2.081	4490.52.00	405	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.000,00
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	270.000,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000,00
04.244.2021.2.085			**Petrópolis da Paz**	**35.000,00**
04.244.2021.2.085	3390.30.00	406	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.244.2021.2.085	3390.32.00	407	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.244.2021.2.085	3390.36.00	408	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
14			DIREITOS DA CIDADANIA	45.000,00
14.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
14.122.2021			Petrópolis Igualitária	10.000,00
14.122.2021.2.082			**Políticas de Valorização da Igualdade Racial**	**10.000,00**
14.122.2021.2.082	3390.30.00	409	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.122.2021.2.082	3390.32.00	410	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.422			DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	35.000,00
14.422.2021			Petrópolis Igualitária	35.000,00
14.422.2021.2.083			**Políticas de Valorização de Gêneros – LGBTTIQ+**	**15.000,00**
14.422.2021.2.083	3390.32.00	411	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.422.2021.2.083	3390.36.00	412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
14.422.2021.2.088			**Políticas de Valorização da Pessoa com Deficiência**	**10.000,00**
14.422.2021.2.088	3390.32.00	413	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.422.2021.2.088	3390.39.00	414	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.422.2021.2.089			**Políticas de voltadas para a Juventude**	**10.000,00**
14.422.2021.2.089	3390.30.00	415	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
14.422.2021.2.089	3390.31.00	416	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
14.422.2021.2.089	3390.32.00	417	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
14.422.2021.2.089	3390.33.00	418	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00
18.542			CONTROLE AMBIENTAL	80.000,00
18.542.2017			Petrópolis Ambiental	80.000,00
18.542.2017.2.065			**Bem Estar Animal**	**80.000,00**
18.542.2017.2.065	3390.30.00	419	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
18.542.2017.2.065	3390.32.00	420	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**608.000,00**

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FUNDPI

04			ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
04.241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00
04.241.2021			Petrópolis Igualitária	10.000,00
04.241.2021.2.084			**Políticas de Valorização da Pessoa Idosa**	**10.000,00**
04.241.2021.2.084	3390.39.00	421	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**10.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**618.000,00**

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
Órgão: 23 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
18			GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00
18.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00
18.122.2004			Suporte à Administração Pública	55.000,00
18.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**40.000,00**
18.122.2004.2.010	3390.30.00	422	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.122.2004.2.010	3390.36.00	423	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.122.2004.2.010	3390.39.00	424	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
18.122.2004.2.010	4490.52.00	425	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
18.122.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**15.000,00**
18.122.2004.2.012	3390.30.00	426	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.122.2004.2.012	3390.39.00	427	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
18.541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.000,00
18.541.2017			Petrópolis Ambiental	90.000,00
18.541.2017.2.065			**Bem Estar Animal**	**20.000,00**
18.541.2017.2.065	3390.30.00	428	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
18.541.2017.2.067			**Conscientização e Educação Ambiental**	**35.000,00**
18.541.2017.2.067	3390.30.00	429	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.541.2017.2.067	3390.39.00	430	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
18.541.2017.2.067	4490.52.00	431	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
18.541.2017.2.069			**Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental**	**35.000,00**
18.541.2017.2.069	3390.30.00	432	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.541.2017.2.069	3390.39.00	433	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
18.541.2017.2.069	4490.52.00	434	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
18.542			CONTROLE AMBIENTAL	45.000,00
18.542.2017			Petrópolis Ambiental	45.000,00
18.542.2017.2.066			**Fiscalização Ambiental**	**10.000,00**
18.542.2017.2.066	3390.30.00	435	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.542.2017.2.066	3390.39.00	436	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.542.2017.2.068			**Licenciamento Ambiental**	**35.000,00**
18.542.2017.2.068	3390.30.00	437	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.542.2017.2.068	3390.39.00	438	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
18.542.2017.2.068	4490.52.00	439	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**190.000,00**
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
18			GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00
18.541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00
18.541.2017			Petrópolis Ambiental	10.000,00
18.541.2017.2.067			**Conscientização e Educação Ambiental**	**5.000,00**
18.541.2017.2.067	3390.39.00	440	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.541.2017.2.069			**Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental**	**5.000,00**
18.541.2017.2.069	3390.39.00	441	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.542			CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00
18.542.2017			Petrópolis Ambiental	10.000,00
18.542.2017.2.066			Fiscalização Ambiental	5.000,00
18.542.2017.2.066	3390.39.00	442	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
18.542.2017.2.068			**Licenciamento Ambiental**	**5.000,00**
18.542.2017.2.068	3390.39.00	443	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
			TOTAL UNIDADE	**20.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**210.000,00**

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
Órgão: 24 – IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA				
Unidade: 01 – IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA				
04			ADMINISTRAÇÃO	45.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	45.000,00
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**45.000,00**
04.122.2004.2.010	3390.30.00	444	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
04.122.2004.2.010	3390.39.00	445	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
13			CULTURA	3.151.095,90
13.391			PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	241.095,90
13.391.2019			CULTURA PARA TODOS	241.095,90
13.391.2019.2.071			**Administração da Infraestrutura Cultural**	**231.095,90**
13.391.2019.2.071	3390.30.00	446	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
13.391.2019.2.071	3390.36.00	447	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	4.000,00
13.391.2019.2.071	3390.39.00	448	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
13.391.2019.2.071	4490.51.00	449	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
13.391.2019.2.071	4490.52.00	450	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.095,90
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	11.000,00
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	136.095,90
13.391.2019.2.074			**Gestão do Sistema Municipal de Museus**	**10.000,00**
13.391.2019.2.074	3390.30.00	451	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
13.391.2019.2.074	3390.39.00	452	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
13.392			DIFUSÃO CULTURAL	2.910.000,00
13.392.2019			CULTURA PARA TODOS	2.910.000,00
13.392.2019.2.072			**VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS**	**1.050.000,00**
13.392.2019.2.072	3390.30.00	453	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
13.392.2019.2.072	3390.31.00	454	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
13.392.2019.2.072	3390.36.00	455	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
13.392.2019.2.072	3390.39.00	456	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00
13.392.2019.2.073			**Realização de Eventos Culturais**	**1.860.000,00**
13.392.2019.2.073	3390.36.00	457	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
13.392.2019.2.073	3390.39.00	458	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.840.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.840.000,00
			TOTAL UNIDADE	**3.196.095,90**
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
13			CULTURA	440.000,00
13.392			DIFUSÃO CULTURAL	440.000,00
13.392.2019			CULTURA PARA TODOS	440.000,00
13.392.2019.2.072			**VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS**	**440.000,00**
13.392.2019.2.072	3190.13.00	459	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	70.000,00
13.392.2019.2.072	3390.36.00	460	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
13.392.2019.2.072	3390.39.00	461	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	350.000,00
			TOTAL UNIDADE	**440.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**3.636.095,90**
Órgão: 25 – SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO				
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO				
04			ADMINISTRAÇÃO	55.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	55.000,00
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**45.000,00**
04.122.2004.2.010	3390.30.00	462	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.122.2004.2.010	3390.36.00	463	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.122.2004.2.010	3390.39.00	464	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
04.122.2004.2.012			Gestão de Frota de Veículos Oficiais	10.000,00
04.122.2004.2.012	3390.39.00	465	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.345.000,00
23.695			TURISMO	3.345.000,00
23.695.2013			FORTALECIMENTO DO TURISMO	3.345.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
23.695.2013.2.045			**Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística**	**15.000,00**
23.695.2013.2.045	3390.36.00	466	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
23.695.2013.2.045	3390.39.00	467	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
23.695.2013.2.046			**Aprimoramento e estruturação da oferta Turística**	**200.000,00**
23.695.2013.2.046	3390.30.00	468	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
23.695.2013.2.046	3390.39.00	469	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
23.695.2013.2.046	4490.52.00	470	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
23.695.2013.2.047			**REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURÍSTICO**	**3.100.000,00**
23.695.2013.2.047	3390.36.00	471	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
23.695.2013.2.047	3390.39.00	472	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	3.000.000,00
23.695.2013.2.048			**ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA E DO TURISMO ECORRURAL**	**30.000,00**
23.695.2013.2.048	3390.30.00	473	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
23.695.2013.2.048	3390.39.00	474	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
23.695.2013.2.048	4490.52.00	475	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**3.400.000,00**

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO

23			COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00
23.695			TURISMO	100.000,00
23.695.2013			FORTALECIMENTO DO TURISMO	100.000,00
23.695.2013.2.045			**Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística**	**30.000,00**
23.695.2013.2.045	3390.39.00	476	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
23.695.2013.2.046			**Aprimoramento e estruturação da oferta Turística**	**10.000,00**
23.695.2013.2.046	3390.39.00	477	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
23.695.2013.2.047			**REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURÍSTICO**	**50.000,00**
23.695.2013.2.047	3390.35.00	478	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
23.695.2013.2.047	3390.36.00	479	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
23.695.2013.2.047	3390.39.00	480	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
23.695.2013.2.048			**ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA E DO TURISMO ECORRURAL**	**10.000,00**
23.695.2013.2.048	3390.39.00	481	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**100.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**3.500.000,00**

Órgão: 26 – SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS

06			SEGURANÇA PÚBLICA	210.000,00
06.182			DEFESA CIVIL	210.000,00
06.182.2004			Suporte à Administração Pública	80.000,00
06.182.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**70.000,00**
06.182.2004.2.010	3390.30.00	482	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
06.182.2004.2.010	3390.39.00	483	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
06.182.2004.2.010	4490.52.00	484	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
06.182.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**10.000,00**
06.182.2004.2.012	3390.39.00	485	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.182.2016			PETRÓPOLIS RESILIENTE	130.000,00
06.182.2016.2.062			**Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil**	**65.000,00**
06.182.2016.2.062	3390.14.00	486	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.182.2016.2.062	3390.33.00	487	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.182.2016.2.062	3390.39.00	488	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.182.2016.2.063			**Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres**	**25.000,00**
06.182.2016.2.063	3390.39.00	489	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
06.182.2016.2.064			**Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais**	**20.000,00**
06.182.2016.2.064	3390.39.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.182.2016.1.005			**Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)**	**10.000,00**
06.182.2016.1.005	3390.39.00	491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
06.182.2016.1.006			**Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana**	**10.000,00**
06.182.2016.1.006	3390.39.00	492	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**210.000,00**

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

06			SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00
06.182			DEFESA CIVIL	7.000,00
06.182.2016			PETRÓPOLIS RESILIENTE	7.000,00
06.182.2016.2.062			**Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil**	**1.500,00**
06.182.2016.2.062	3390.39.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
06.182.2016.2.063			**Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres**	**1.500,00**
06.182.2016.2.063	3390.39.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
06.182.2016.2.064			**Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais**	**1.000,00**
06.182.2016.2.064	3390.39.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
06.182.2016.1.005			**Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)**	**1.500,00**
06.182.2016.1.005	3390.39.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
06.182.2016.1.006			**Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana**	**1.500,00**
06.182.2016.1.006	3390.39.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
			TOTAL UNIDADE	**7.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**217.000,00**

Órgão: 27 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER

27			DESPORTO E LAZER	1.045.285,11
27.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00
27.122.2004			Suporte à Administração Pública	100.000,00
27.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**80.000,00**
27.122.2004.2.010	3390.36.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
27.122.2004.2.010	3390.39.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
27.122.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**20.000,00**
27.122.2004.2.012	3390.30.00	500	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.122.2004.2.012	3390.39.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
27.811			DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00
27.811.2012			Agita Petrópolis	20.000,00
27.811.2012.2.041			**Fomento: Atletas e Entidades Esportivas**	**20.000,00**
27.811.2012.2.041	3390.30.00	502	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.811.2012.2.041	3390.36.00	503	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.811.2012.2.041	3390.39.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.812			DESPORTO COMUNITÁRIO	865.285,11
27.812.2012			Agita Petrópolis	865.285,11
27.812.2012.2.040			**Agita Comunidades**	**845.285,11**
27.812.2012.2.040	3390.30.00	505	MATERIAL DE CONSUMO	227.445,84
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	157.445,84
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000,00
27.812.2012.2.040	3390.32.00	506	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.423,00
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.423,00
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00
27.812.2012.2.040	3390.36.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.812.2012.2.040	3390.39.00	508	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	599.416,27
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	1.700.00		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	509.416,27
	1.704.99		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	70.000,00
27.812.2012.2.042			**Agita Estudantes**	**20.000,00**
27.812.2012.2.042	3390.30.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.812.2012.2.042	3390.36.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.812.2012.2.042	3390.39.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.813			LAZER	60.000,00
27.813.2012			Agita Petrópolis	60.000,00
27.813.2012.2.043			**Agita Pessoas com Deficiência e Idosos**	**20.000,00**
27.813.2012.2.043	3390.30.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.813.2012.2.043	3390.36.00	513	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
27.813.2012.2.043	3390.39.00	514	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.813.2012.2.044			**Agita Eventos Esportivos**	**20.000,00**
27.813.2012.2.044	3390.30.00	515	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.813.2012.2.044	3390.36.00	516	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.813.2012.2.044	3390.39.00	517	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.813.2012.1.004			Implantação do Museu do Esporte	20.000,00
27.813.2012.1.004	4490.51.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.813.2012.1.004	4490.52.00	519	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
			TOTAL UNIDADE	**1.045.285,11**

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27			DESPORTO E LAZER	420.000,00
27.811			DESPORTO DE RENDIMENTO	60.000,00
27.811.2012			Agita Petrópolis	60.000,00
27.811.2012.2.040			**Agita Comunidades**	**60.000,00**
27.811.2012.2.040	3390.30.00	520	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.811.2012.2.040	3390.36.00	521	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.811.2012.2.040	3390.39.00	522	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
27.812			DESPORTO COMUNITÁRIO	190.000,00
27.812.2012			Agita Petrópolis	190.000,00
27.812.2012.2.040			**Agita Comunidades**	**110.000,00**
27.812.2012.2.040	3390.30.00	523	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
27.812.2012.2.040	3390.36.00	524	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
27.812.2012.2.040	3390.39.00	525	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
27.812.2012.2.042			**Agita Estudantes**	**80.000,00**
27.812.2012.2.042	3390.30.00	526	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
27.812.2012.2.042	3390.39.00	527	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
27.813			LAZER	170.000,00
27.813.2012			Agita Petrópolis	170.000,00
27.813.2012.2.043			**Agita Pessoas com Deficiência e Idosos**	**60.000,00**
27.813.2012.2.043	3390.30.00	528	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.813.2012.2.043	3390.36.00	529	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.813.2012.2.043	3390.39.00	530	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
27.813.2012.2.044			**Agita Eventos Esportivos**	**60.000,00**
27.813.2012.2.044	3390.30.00	531	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.813.2012.2.044	3390.36.00	532	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.813.2012.2.044	3390.39.00	533	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
27.813.2012.1.004			**Implantação do Museu do Esporte**	**50.000,00**
27.813.2012.1.004	4490.52.00	534	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
			TOTAL UNIDADE	**420.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**1.465.285,11**

Órgão: 31 – INPAS
Unidade: 01 – INPAS

09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.760.000,00
09.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.050.000,00
09.122.2022			Garantir a Previdência	5.050.000,00
09.122.2022.2.092			**Gestão Administrativa e Financeira da Previdência**	**5.050.000,00**
09.122.2022.2.092	3190.11.00	535	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.050.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	4.000.000,00
09.122.2022.2.092	3190.92.00	536	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.122.2022.2.092	3190.94.00	537	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.122.2022.2.092	3390.14.00	538	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.000,00
09.122.2022.2.092	3390.30.00	539	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	50.000,00

Funcional	*Econômica*	*Red.*	*Especificação*	*Valor Orçado*
09.122.2022.2.092	3390.33.00	540	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.000,00
09.122.2022.2.092	3390.35.00	541	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	200.000,00
09.122.2022.2.092	3390.36.00	542	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	10.000,00
09.122.2022.2.092	3390.37.00	543	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	300.000,00
09.122.2022.2.092	3390.39.00	544	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	400.000,00
09.122.2022.2.092	4490.52.00	545	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	10.000,00
09.271			PREVIDÊNCIA BÁSICA	130.000,00
09.271.2022			Garantir a Previdência	130.000,00
09.271.2022.2.092			**Gestão Administrativa e Financeira da Previdência**	**130.000,00**
09.271.2022.2.092	3190.13.00	546	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	130.000,00
09.272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	580.000,00
09.272.2022			Garantir a Previdência	580.000,00
09.272.2022.2.092			**Gestão Administrativa e Financeira da Previdência**	**580.000,00**
09.272.2022.2.092	3191.13.00	547	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	580.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	580.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	164.042.887,43
28.846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	164.042.887,43
28.846.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	300.000,00
28.846.0001.0.003			**Administração dos Encargos Previdenciários**	**300.000,00**
28.846.0001.0.003	3390.47.00	548	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	300.000,00
28.846.2022			Garantir a Previdência	163.742.887,43
28.846.2022.2.091			**Administrar remuneração previdenciária**	**163.742.887,43**
28.846.2022.2.091	3190.01.00	549	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	140.896.387,43
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	49.000.000,00
	1.800.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.100.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	77.796.387,43
28.846.2022.2.091	3190.03.00	550	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	22.600.000,00
	1.800.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	600.000,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	22.000.000,00
28.846.2022.2.091	3190.05.00	551	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.500,00
	1.800.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.500,00
	1.801.00		Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.000,00
28.846.2022.2.091	3390.91.00	552	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
28.846.2022.2.091	3390.92.00	553	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
28.846.2022.2.091	3390.93.00	554	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			TOTAL UNIDADE	**169.802.887,43**
Unidade: 03 – FASSE				
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.000,00
09.244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.000,00
09.244.2022			Garantir a Previdência	12.000,00
09.244.2022.2.090			**Garantir e Ampliar Ações Sociais**	**12.000,00**
09.244.2022.2.090	3390.30.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	1.799.00		Outras Vinculações Legais	500,00
09.244.2022.2.090	3390.36.00	556	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.799.00		Outras Vinculações Legais	2.000,00
09.244.2022.2.090	3390.39.00	557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	1.799.00		Outras Vinculações Legais	4.000,00
09.244.2022.2.090	3390.47.00	558	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	1.799.00		Outras Vinculações Legais	2.000,00
09.244.2022.2.090	3391.39.00	559	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.799.00		Outras Vinculações Legais	3.000,00
09.244.2022.2.090	4490.52.00	560	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
	1.799.00		Outras Vinculações Legais	500,00
			TOTAL UNIDADE	**12.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**169.814.887,43**
Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
99.999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
99.999.9999			RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
99.999.9999.9.999			**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**1.000.000,00**
99.999.9999.9.999	9999.99.00	561	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00
	1.501.00		Outros Recursos não Vinculados	1.000.000,00
			TOTAL UNIDADE	**1.000.000,00**
			TOTAL ÓRGÃO	**1.000.000,00**
			TOTAL GERAL	**1.343.277.141,46**

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

TOTAL	Projeto:	59.085,42	Atividade:	36.075.914,58	DESPESA	Corrente:	35.043.465,43	Capital: 1.091.534,57
ÓRGÃO	Projeto:	59.085,42	Atividade:	36.075.914,58	DESPESA	Corrente:	35.043.465,43	Capital: 1.091.534,57

Órgão: 10 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	3.900.000,00	DESPESA	Corrente:	3.875.000,00	Capital: 25.000,00

Unidade: 02 – FUNCRIA

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	1.100.000,00	DESPESA	Corrente:	1.100.000,00	Capital: 0,00

Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE DO CONSUMIDOR – FUNCON

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	80.000,00	DESPESA	Corrente:	60.000,00	Capital: 20.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	5.080.000,00	DESPESA	Corrente:	5.035.000,00	Capital: 45.000,00

Órgão: 11 – PROCURADORIA GERAL
Unidade: 01 – PROCURADORIA GERAL

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	40.000,00	DESPESA	Corrente:	30.000,00	Capital: 10.000,00

Unidade: 02 – FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	60.000,00	DESPESA	Corrente:	40.000,00	Capital: 20.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	100.000,00	DESPESA	Corrente:	70.000,00	Capital: 30.000,00

Órgão: 12 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	30.000,00	DESPESA	Corrente:	20.000,00	Capital: 10.000,00

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	25.000,00	DESPESA	Corrente:	15.000,00	Capital: 10.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	55.000,00	DESPESA	Corrente:	35.000,00	Capital: 20.000,00

Órgão: 13 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Unidade: 01 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	3.650.000,00	DESPESA	Corrente:	310.000,00	Capital: 3.340.000,00

Unidade: 02 – FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	50.000,00	DESPESA	Corrente:	0,00	Capital: 50.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	3.700.000,00	DESPESA	Corrente:	310.000,00	Capital: 3.390.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	96.000.000,00	DESPESA	Corrente:	95.930.000,00	Capital: 70.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	96.000.000,00	DESPESA	Corrente:	95.930.000,00	Capital: 70.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

TOTAL	Projeto:	5.570.000,00	Atividade:	87.910.000,00	DESPESA	Corrente:	76.410.000,00	Capital: 17.070.000,00

Unidade: 02 – FUNDO DE RESERVA

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	20.000,00	DESPESA	Corrente:	20.000,00	Capital: 0,00
ÓRGÃO	Projeto:	5.570.000,00	Atividade:	87.930.000,00	DESPESA	Corrente:	76.430.000,00	Capital: 17.070.000,00

Órgão: 16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	4.755.000,00	DESPESA	Corrente:	4.755.000,00	Capital: 0,00

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	329.874.000,00	DESPESA	Corrente:	316.374.000,00	Capital: 13.500.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	334.629.000,00	DESPESA	Corrente:	321.129.000,00	Capital: 13.500.000,00

Órgão: 17 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	309.108,30	DESPESA	Corrente:	180.000,00	Capital: 129.108,30

Unidade: 02 – FUNDEMP – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	20.000,00	DESPESA	Corrente:	20.000,00	Capital: 0,00

Unidade: 03 – FUNTEC – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	25.000,00	DESPESA	Corrente:	25.000,00	Capital: 0,00

Unidade: 04 – FUNDAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	320.000,00	DESPESA	Corrente:	20.000,00	Capital: 300.000,00

Unidade: 05 – FUNTRAB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	20.000,00	DESPESA	Corrente:	20.000,00	Capital: 0,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	694.108,30	DESPESA	Corrente:	265.000,00	Capital: 429.108,30

Órgão: 18 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE SAÚDE

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	20.000,00	DESPESA	Corrente:	20.000,00	Capital: 0,00

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL	Projeto:	30.000,00	Atividade:	396.251.912,00	DESPESA	Corrente:	396.162.912,00	Capital: 119.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	30.000,00	Atividade:	396.271.912,00	DESPESA	Corrente:	396.182.912,00	Capital: 119.000,00

Órgão: 19 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	64.693.808,93	DESPESA	Corrente:	10.753.805,52	Capital: 53.940.003,41

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	630.000,00	DESPESA	Corrente:	630.000,00	Capital: 0,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	65.323.808,93	DESPESA	Corrente:	11.383.805,52	Capital: 53.940.003,41

Órgão: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	10.000,00	DESPESA	Corrente:	10.000,00	Capital: 0,00

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL	Projeto:	210.000,00	Atividade:	15.440.100,00	DESPESA	Corrente:	15.409.100,00	Capital: 241.000,00

Unidade: 03 – FUNDO PETRÓPOLIS

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	10.000,00	DESPESA	Corrente:	10.000,00	Capital: 0,00

Órgão: 21 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	115.596.943,79	DESPESA	Corrente:	114.710.000,00	Capital: 886.943,79

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	30.000,00	DESPESA	Corrente:	30.000,00	Capital: 0,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	115.626.943,79	DESPESA	Corrente:	114.740.000,00	Capital: 886.943,79

Órgão: 22 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade: 01 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	608.000,00	DESPESA	Corrente:	283.000,00	Capital: 325.000,00

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FUNDPI

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	10.000,00	DESPESA	Corrente:	10.000,00	Capital: 0,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	618.000,00	DESPESA	Corrente:	293.000,00	Capital: 325.000,00

Órgão: 23 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	190.000,00	DESPESA	Corrente:	140.000,00	Capital: 50.000,00

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	20.000,00	DESPESA	Corrente:	20.000,00	Capital: 0,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	210.000,00	DESPESA	Corrente:	160.000,00	Capital: 50.000,00

Órgão: 24 – IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 – IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	3.196.095,90	DESPESA	Corrente:	3.029.000,00	Capital: 167.095,90

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	440.000,00	DESPESA	Corrente:	440.000,00	Capital: 0,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	3.636.095,90	DESPESA	Corrente:	3.469.000,00	Capital: 167.095,90

Órgão: 25 – SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	3.400.000,00	DESPESA	Corrente:	3.350.000,00	Capital: 50.000,00

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	100.000,00	DESPESA	Corrente:	100.000,00	Capital: 0,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	3.500.000,00	DESPESA	Corrente:	3.450.000,00	Capital: 50.000,00

Órgão: 26 – SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS

TOTAL	Projeto:	20.000,00	Atividade:	190.000,00	DESPESA	Corrente:	200.000,00	Capital: 10.000,00

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TOTAL	Projeto:	3.000,00	Atividade:	4.000,00	DESPESA	Corrente:	7.000,00	Capital: 0,00
ÓRGÃO	Projeto:	23.000,00	Atividade:	194.000,00	DESPESA	Corrente:	207.000,00	Capital: 10.000,00

Órgão: 27 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER

TOTAL	Projeto:	20.000,00	Atividade:	1.025.285,11	DESPESA	Corrente:	1.025.285,11	Capital: 20.000,00

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

TOTAL	Projeto:	50.000,00	Atividade:	370.000,00	DESPESA	Corrente:	370.000,00	Capital: 50.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	70.000,00	Atividade:	1.395.285,11	DESPESA	Corrente:	1.395.285,11	Capital: 70.000,00

Órgão: 31 – INPAS
Unidade: 01 – INPAS

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	169.802.887,43	DESPESA	Corrente:	169.792.887,43	Capital: 10.000,00

Unidade: 03 – FASSE

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	12.000,00	DESPESA	Corrente:	11.500,00	Capital: 500,00
ÓRGÃO	Projeto:	0,00	Atividade:	169.814.887,43	DESPESA	Corrente:	169.804.387,43	Capital: 10.500,00

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL	Projeto:	1.000.000,00	Atividade:	0,00	DESPESA	Corrente:	0,00	Capital: 1.000.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	1.000.000,00	Atividade:	0,00	DESPESA	Corrente:	0,00	Capital: 1.000.000,00

GERAL	Projeto:	6.962.085,42	Atividade:	1.336.315.056,04	DESPESA	Corrente:	1.250.761.955,49	Capital: 92.515.185,97

ANEXO 5 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (art 165, § 5° da Constituição Federal 1988)

R$ 1,00

RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL PREVISTAS (A)		**292.200.899**
RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**166.985.912**
1.621.01	Co-financiamento Atenção Básica	50.000,00
1.621.02	Assistência Farmacêutica Estadual	788.000,00
1.621.05	CAPS Estadual	20.000,00
1.621.06	SAMU Estadual	1.226.000,00
1.621.08	Vigilância em Saúde	20.000,00
1.621.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	13.286.000,00
1.600.01	PAB Fixo	21.542.000,00
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	124.000.000,00
1.600.40	Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	3.259.700,00
1.600.42	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – Vigilância em Saúde	375.300,00
1.600.61	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	1.854.000,00
1.600.80	Qualificação da Gestão do SUS	6.000,00
1.631.00	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	558.912,00
RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA – ASSISTÊNCIA SOCIAL		**3.710.100**
1.660.01	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	725.000,00
1.660.07	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	930.000,00
1.660.18	Gestão do SUAS	51.600,00
1.660.19	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	630.500,00
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	562.000,00
1.661.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	811.000,00
RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA – FUNCRIA		**1.000.000**
1.759.00	Recursos Vinculados a Fundos	1.000.000
RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA – AÇÕES DE PREVIDÊNCIA – RPPS		**120.504.887**
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.704.500,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	105.788.387,43
1.799.00	Outras Vinculações Legais	12.000,00
APORTE DE RECURSOS DO TESOURO EM SEGURIDADE SOCIAL (C = B-A)		**290.676.000**
DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL FIXADAS (B = [I+II+III])		**582.876.899**
AÇÕES SAÚDE (I)		**396.301.912**
SECRETARIA DE SAÚDE		**20.000**
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**396.281.912**
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	123.470.000,00
1.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	105.826.000,00
1.621.01	Co-financiamento Atenção Básica	50.000,00
1.621.02	Assistência Farmacêutica Estadual	788.000,00
1.621.05	CAPS Estadual	20.000,00
1.621.06	SAMU Estadual	1.226.000,00
1.621.08	Vigilância em Saúde	20.000,00
1.621.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	13.286.000,00
1.600.01	PAB Fixo	21.542.000,00
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	124.000.000,00
1.600.40	Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	3.259.700,00
1.600.42	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – Vigilância em Saúde	375.300,00
1.600.61	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	1.854.000,00
1.600.80	Qualificação da Gestão do SUS	6.000,00
1.631.00	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	558.912,00
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (II)		**16.760.100**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**10.000**
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	10.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**15.650.100**
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	11.940.000,00
1.660.01	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	725.000,00
1.660.07	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	930.000,00
1.660.18	Gestão do SUAS	51.600,00
1.660.19	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	630.500,00
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	562.000,00
1.661.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	811.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**1.100.000**
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	100.000
1.759.00	Recursos Vinculados a Fundos	1.000.000
AÇÕES DE PREVIDÊNCIA (III)		**169.814.887**
1.500.99	Recursos não Vincualdos de Impostos	49.310.000,00
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.704.500,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	105.788.387,43
1.799.00	Outras Vinculações Legais	12.000,00

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO – (LEI 4320/64)

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
Órgão:	**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**				
Unidade:	**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**				
01	LEGISLATIVA	59.085,42	35.380.027,15	0,00	35.439.112,57
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	695.887,43	0,00	695.887,43
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	3.739.462,24	0,00	3.739.462,24
01.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.937,86	412.526,73	0,00	434.464,59
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	695.887,43	0,00	695.887,43
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	16.078,00	2.705.627,38	0,00	2.721.705,38
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	28.473.630,78	0,00	28.473.630,78
01.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	21.069,56	48.780,02	0,00	69.849,58
01.131.2024	Ação Legislativa Transparente	21.937,86	412.526,73	0,00	434.464,59
01.031.2024	Ação Legislativa Transparente	16.078,00	250.936,18	0,00	267.014,18
01.031.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20
01.122.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	28.473.630,78	0,00	28.473.630,78
09.272.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	695.887,43	0,00	695.887,43
01.128.2025	Programa Administrativo do Legislativo	21.069,56	48.780,02	0,00	69.849,58
01.271.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	3.739.462,24	0,00	3.739.462,24
01.031.2025.2.107	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20
01.131.2024.1.100	A voz do legislativo	21.937,86	0,00	0,00	21.937,86
01.122.2025.2.107	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	18.404.459,13	0,00	18.404.459,13
09.272.2025.2.107	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	695.887,43	0,00	695.887,43
01.031.2024.2.103	Valorização Petropolitana	0,00	74.364,49	0,00	74.364,49
01.031.2024.2.105	Câmara de Cultura, Artes e Patrimônio	0,00	119.358,26	0,00	119.358,26
01.122.2025.2.106	Gestão do Patrimônio Legislativo	0,00	1.099.711,42	0,00	1.099.711,42
01.122.2025.2.109	Gestão Administrativa do Legislativo	0,00	8.969.460,23	0,00	8.969.460,23
01.031.2024.2.104	Acervo Histórico Legislativo	0,00	21.090,83	0,00	21.090,83
01.031.2024.1.101	Câmara Digital	16.078,00	0,00	0,00	16.078,00
01.131.2024.2.102	TV Câmara	0,00	412.526,73	0,00	412.526,73
01.031.2024.2.101	Petrópolis em Discussão	0,00	14.031,45	0,00	14.031,45
01.128.2025.2.108	Capacitação da Atuação no Legislativo	0,00	48.780,02	0,00	48.780,02
01.031.2024.2.100	Participação Comunitária	0,00	22.091,15	0,00	22.091,15
01.271.2025.2.107	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	3.739.462,24	0,00	3.739.462,24
01.128.2025.1.102	Escola do Legislativo	21.069,56	0,00	0,00	21.069,56
	TOTAL UNIDADE	**59.085,42**	**36.075.914,58**	**0,00**	**36.135.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**59.085,42**	**36.075.914,58**	**0,00**	**36.135.000,00**
Órgão:	**10 – GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade:	**01 – GABINETE DO PREFEITO**				
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.880.000,00	0,00	3.880.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
03.091	DEFESA DE ORDEM JURÍDICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00
04.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.2001	Participação e Controle Social	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
03.091.2001	Participação e Controle Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.243.2001	Participação e Controle Social	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.131.2001	Participação e Controle Social	0,00	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00
04.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03.091.2001.2.003	Orientar, educar, proteger e defender os consumidores	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.131.2001.2.001	Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública	0,00	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00
04.128.2001.2.002	Qualificação e Estruturação do Controle Social e Conselhos Municipais	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.243.2001.2.004	Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**3.900.000,00**	**0,00**	**3.900.000,00**
Unidade:	**02 – FUNCRIA**				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.243.2001	Participação e Controle Social	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.243.2001.2.004	Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**1.100.000,00**
Unidade:	**05 – FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE DO CONSUMIDOR – FUNCON**				
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
03.091	DEFESA DE ORDEM JURÍDICA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
03.091.2001	Participação e Controle Social	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
03.091.2001.2.003	Orientar, educar, proteger e defender os consumidores	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**5.080.000,00**	**0,00**	**5.080.000,00**

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
Órgão:	**11 – PROCURADORIA GERAL**				
Unidade:	**01 – PROCURADORIA GERAL**				
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.126.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03.092.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.2002.2.006	Modernização da Execução Fiscal e da Dívida Ativa	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.126.2002.2.005	Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03.092.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.2002.2.007	Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
Unidade:	**02 – FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA**				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.126.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.2002.2.007	Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.126.2002.2.005	Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Órgão:	**12 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
Unidade:	**01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.2003	Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.124.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.124.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.124.2003.2.008	Treinamento e Qualificação em Controle Interno	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.124.2003.2.009	Rede Lógica de Controle	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO**				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.124.2003	Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.124.2003.2.008	Treinamento e Qualificação em Controle Interno	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.124.2003.2.009	Rede Lógica de Controle	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
Órgão:	**13 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**				
Unidade:	**01 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**				
15	URBANISMO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.935.000,00	0,00	2.935.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
04.121.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	2.680.000,00	0,00	2.680.000,00
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
14.422.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.121.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
15.451.2023.2.096	Requalificar a Mobilidade e Acessibilidade Urbana	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.2023.2.097	Produção e Revisão de Planos, Projetos e Qualificação da Infraestrutura Urbana	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.121.2023.2.094	Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
14.422.2023.2.098	Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.121.2023.2.095	Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.121.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.121.2023.2.093	Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**3.650.000,00**	**0,00**	**3.650.000,00**
Unidade:	**02 – FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS**				
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14.422.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14.422.2023.2.098	Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**3.700.000,00**	**0,00**	**3.700.000,00**

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
Órgão:	**14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	81.980.000,00	0,00	81.980.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	14.020.000,00	14.020.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	81.980.000,00	0,00	81.980.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
09.271.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
09.122.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	81.980.000,00	0,00	81.980.000,00
09.272.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
04.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
04.122.2004.2.013	Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
09.271.0001.0.004	Administração dos Encargos Patronais	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
09.272.0001.0.004	Administração dos Encargos Patronais	0,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
04.122.2004.2.011	Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento	0,00	75.730.000,00	0,00	75.730.000,00
04.122.2004.2.014	Modernização e Estruturação de Tecnologia da Administração Pública	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
09.122.0001.0.004	Administração dos Encargos Patronais	0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
04.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**81.980.000,00**	**14.020.000,00**	**96.000.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**81.980.000,00**	**14.020.000,00**	**96.000.000,00**
Órgão:	**15 – SECRETARIA DA FAZENDA**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DA FAZENDA**				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	65.500.000,00	65.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.570.000,00	2.390.000,00	0,00	7.960.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	20.020.000,00	20.020.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.570.000,00	2.390.000,00	0,00	7.960.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	0,00	5.120.000,00	5.120.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	14.900.000,00	14.900.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	65.500.000,00	65.500.000,00
09.271.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	5.120.000,00	5.120.000,00
04.129.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
09.272.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	14.900.000,00	14.900.000,00
28.846.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	65.500.000,00	65.500.000,00
04.129.2018	Gestão Tributária e Fiscal para a Promoção de Políticas Públicas Sustentáveis	5.570.000,00	2.320.000,00	0,00	7.890.000,00
04.129.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.272.0001.0.003	Administração dos Encargos Previdenciários	0,00	0,00	14.900.000,00	14.900.000,00
04.129.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
28.846.0001.0.002	Administração de encargos administrativos e encargos judiciais	0,00	0,00	58.000.000,00	58.000.000,00
04.129.2018.1.008	Reformulação de Cargos e Carreira Fazendária e Concurso Público	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
28.846.0001.0.001	Administração da dívida contratual e obrigações fiscais	0,00	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
04.129.2018.2.070	Gestão Fazendária e Procedimentos de Arrecadação Tributária	0,00	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
04.129.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.129.2018.1.007	Estruturação e Fortelecimento da Gestão Fiscal e Tributária – SIAFIC	5.520.000,00	0,00	0,00	5.520.000,00
04.129.2023.2.095	Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.271.0001.0.003	Administração dos Encargos Previdenciários	0,00	0,00	5.120.000,00	5.120.000,00
	TOTAL UNIDADE	**5.570.000,00**	**2.390.000,00**	**85.520.000,00**	**93.480.000,00**
Unidade:	**02 – FUNDO DE RESERVA**				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
28.846.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
28.846.0001.0.002	Administração de encargos administrativos e encargos judiciais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**5.570.000,00**	**2.390.000,00**	**85.540.000,00**	**93.500.000,00**
Órgão:	**16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				
12	EDUCAÇÃO	0,00	4.755.000,00	0,00	4.755.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.364.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
12.365.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.362.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
12.361.2015.2.057	Atendimento ao Ensino Fundamental	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
12.365.2015.2.055	Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
12.362.2015.2.058	Atendimento ao Ensino Médio	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.364.2015.2.059	Atendimento ao Ensino Superior	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
12.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.2015.2.056	Atendimento à Pré-Escola	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**4.755.000,00**	**0,00**	**4.755.000,00**

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12	EDUCAÇÃO	0,00	329.874.000,00	0,00	329.874.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	153.394.000,00	0,00	153.394.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	176.470.000,00	0,00	176.470.000,00
12.361.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	153.394.000,00	0,00	153.394.000,00
12.365.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	176.470.000,00	0,00	176.470.000,00
12.367.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.362.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.2015.2.061	Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	0,00	12.904.000,00	0,00	12.904.000,00
12.367.2015.2.060	Atendimento ao Ensino Especial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.2015.2.061	Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	0,00	13.800.000,00	0,00	13.800.000,00
12.365.2015.2.056	Atendimento à Pré-Escola	0,00	69.380.000,00	0,00	69.380.000,00
12.362.2015.2.058	Atendimento ao Ensino Médio	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.2015.2.055	Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos	0,00	93.290.000,00	0,00	93.290.000,00
12.361.2015.2.057	Atendimento ao Ensino Fundamental	0,00	140.490.000,00	0,00	140.490.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**329.874.000,00**	**0,00**	**329.874.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**334.629.000,00**	**0,00**	**334.629.000,00**
Órgão:	**17 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
11	TRABALHO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	159.108,30	0,00	159.108,30
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	159.108,30	0,00	159.108,30
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
23.692.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	159.108,30	0,00	159.108,30
11.333.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.605.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
19.572.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
11.333.2005.2.017	Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
19.572.2005.2.018	Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605.2005.2.016	Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.692.2005.2.015	Fomentar a Economia da Cidade	0,00	159.108,30	0,00	159.108,30
04.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**309.108,30**	**0,00**	**309.108,30**
Unidade:	**02 – FUNDEMP – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.692.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.692.2005.2.015	Fomentar a Economia da Cidade	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
Unidade:	**03 – FUNTEC – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**				
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
19.572.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
19.572.2005.2.018	Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
Unidade:	**04 – FUNDAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO**				
20	AGRICULTURA	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
20.605.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
20.605.2005.2.016	Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
Unidade:	**05 – FUNTRAB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**				
11	TRABALHO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
11.333.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
11.333.2005.2.017	Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**694.108,30**	**0,00**	**694.108,30**
Órgão:	**18 – SECRETARIA DE SAÚDE**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE SAÚDE**				
10	SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10	SAÚDE	30.000,00	396.251.912,00	0,00	396.281.912,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.000,00	216.860.912,00	0,00	216.870.912,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	21.758.000,00	0,00	21.768.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	3.655.000,00	0,00	3.665.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	151.336.000,00	0,00	151.336.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	2.642.000,00	0,00	2.642.000,00
10.304.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.303.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	2.642.000,00	0,00	2.642.000,00
10.301.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	21.758.000,00	0,00	21.758.000,00
10.122.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	151.336.000,00	0,00	151.336.000,00
10.301.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	216.860.912,00	0,00	216.860.912,00
10.304.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	3.655.000,00	0,00	3.655.000,00
10.303.2020.2.076	Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	0,00	2.642.000,00	0,00	2.642.000,00
10.301.2009.1.003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.2020.2.075	Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	0,00	21.758.000,00	0,00	21.758.000,00
10.304.2020.2.078	Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	0,00	3.655.000,00	0,00	3.655.000,00
10.302.2020.2.079	Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	0,00	41.802.912,00	0,00	41.802.912,00
10.304.2009.1.003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.2020.2.077	Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	0,00	91.056.000,00	0,00	91.056.000,00
10.122.2020.2.080	Aprimoramento e Qualificação de Gestores, Informação e Sistemas de Saúde	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.122.2020.2.110	Serviços Próprios de Saúde Pública	0,00	151.276.000,00	0,00	151.276.000,00
10.302.2009.1.003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.2020.2.110	Serviços Próprios de Saúde Pública	0,00	84.002.000,00	0,00	84.002.000,00
	TOTAL UNIDADE	**30.000,00**	**396.251.912,00**	**0,00**	**396.281.912,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**30.000,00**	**396.271.912,00**	**0,00**	**396.301.912,00**
Órgão:	**19 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**				
15	URBANISMO	0,00	63.008.808,93	0,00	63.008.808,93
16	HABITAÇÃO	0,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	62.908.808,93	0,00	62.908.808,93
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
15.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	9.940.000,00	0,00	9.940.000,00
15.451.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	48.648.808,93	0,00	48.648.808,93
16.482.2007	HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	0,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
15.451.2006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	0,00	4.020.000,00	0,00	4.020.000,00
15.452.2006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.2006.2.022	Projetos de Engenharia e Arquitetura	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.2006.2.023	Reforma e Ampliação do Patrimônio Público	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.122.2004.2.013	Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.2006.2.020	Obras de Contenção de Encosta	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.451.2023.2.094	Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	0,00	48.648.808,93	0,00	48.648.808,93
15.451.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
16.482.2007.2.026	PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
15.451.2006.2.021	Demolições de Estruturas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482.2007.2.024	Regularização Fundiária	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
15.451.2014.2.050	Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos	0,00	9.940.000,00	0,00	9.940.000,00
16.482.2007.2.025	REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
15.452.2006.2.019	Drenagem, Desassoreamento, e Limpeza de Rios e Córregos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**64.693.808,93**	**0,00**	**64.693.808,93**
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**				
16	HABITAÇÃO	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
16.482.2007	HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
16.482.2007.2.026	PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
16.482.2007.2.024	Regularização Fundiária	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
16.482.2007.2.025	REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**630.000,00**	**0,00**	**630.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**65.323.808,93**	**0,00**	**65.323.808,93**
Órgão:	**20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000,00	15.440.100,00	0,00	15.650.100,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	210.000,00	15.172.500,00	0,00	15.382.500,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	125.600,00	0,00	125.600,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
08.244.2011	Proteção Social Básica – PSB	0,00	4.288.500,00	0,00	4.288.500,00
08.122.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	35.600,00	0,00	35.600,00
08.244.2010	Benefícios Eventuais	0,00	5.339.000,00	0,00	5.339.000,00
08.244.2008	Segurança Alimentar	200.000,00	1.960.000,00	0,00	2.160.000,00
08.244.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	3.585.000,00	0,00	3.595.000,00
08.243.2009	Proteção Social Especial – PSE	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
08.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.244.2011.2.039	Acessuas Trabalho	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.2008.2.028	Cozinha Comunitária	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.2009.2.029	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e NAPE	0,00	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
08.244.2011.2.037	Programa Criança Feliz	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
08.244.2008.1.001	Horta Comunitária	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.2010.2.034	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
08.244.2010.2.033	Transferência Direta de Renda	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
08.244.2010.2.035	GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS	0,00	1.139.000,00	0,00	1.139.000,00
08.244.2011.2.038	Gestão Descentralizada – IGDBF	0,00	611.500,00	0,00	611.500,00
08.244.2008.1.002	Banco de Alimentos	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
08.244.2008.2.027	Restaurante Popular	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
08.243.2009.2.030	Serviço de proteção social a adolescentes	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
08.244.2009.1.003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.2009.2.031	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
08.244.2011.2.036	Serviços Proteção Atendimento Integral à Família – PAIF e Convivência Fortalecimento Vínculos	0,00	3.115.000,00	0,00	3.115.000,00
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.2009.2.032	Serviço de Acolhimento Institucional	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
08.122.2021.2.086	Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	0,00	35.600,00	0,00	35.600,00
08.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	TOTAL UNIDADE	**210.000,00**	**15.440.100,00**	**0,00**	**15.650.100,00**
Unidade:	**03 – FUNDO PETRÓPOLIS**				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**210.000,00**	**15.460.100,00**	**0,00**	**15.670.100,00**
Órgão:	**21 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**				
15	URBANISMO	0,00	46.750.000,00	0,00	46.750.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.156.943,79	0,00	1.156.943,79
17	SANEAMENTO	0,00	67.520.000,00	0,00	67.520.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	12.730.000,00	0,00	12.730.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	25.020.000,00	0,00	25.020.000,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	1.156.943,79	0,00	1.156.943,79
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	67.520.000,00	0,00	67.520.000,00
06.183.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	1.156.943,79	0,00	1.156.943,79
04.122.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15.451.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	12.730.000,00	0,00	12.730.000,00
15.452.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	25.020.000,00	0,00	25.020.000,00
15.453.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
17.512.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	67.520.000,00	0,00	67.520.000,00
17.512.2014.2.053	Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	0,00	67.520.000,00	0,00	67.520.000,00
15.453.2014.2.051	Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana – Cptrans	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
04.122.2014.2.049	Estruturação e Conservação de Cemitérios Municipais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
06.183.2014.2.054	Patrimônio de Segurança Civil	0,00	1.156.943,79	0,00	1.156.943,79
15.451.2014.2.050	Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos	0,00	12.730.000,00	0,00	12.730.000,00
15.452.2014.2.052	Manutenção e aperfeiçoamento de serviços de iluminação Pública	0,00	25.020.000,00	0,00	25.020.000,00
04.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**115.596.943,79**	**0,00**	**115.596.943,79**
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**				
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06.183.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06.183.2014.2.054	Patrimônio de Segurança Civil	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**115.626.943,79**	**0,00**	**115.626.943,79**

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
Órgão:	**22 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**				
Unidade:	**01 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**				
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	483.000,00	0,00	483.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
04.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04.128.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.241.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
18.542.2017	Petrópolis Ambiental	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.244.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
14.122.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.128.2021.2.087	Capacitação e Treinamento de Conselheiros Municipais, Agentes Públicos e Servidores Públicos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.244.2021.2.085	Petrópolis da Paz	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
14.422.2021.2.088	Políticas de Valorização da Pessoa com Deficiência	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.244.2021.2.081	Políticas de Valorização da Mulher	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
14.422.2021.2.083	Políticas de Valorização de Gêneros – LGBTTIQ+	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14.422.2021.2.089	Políticas de voltadas para a Juventude	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.241.2021.2.084	Políticas de Valorização da Pessoa Idosa	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
04.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.542.2017.2.065	Bem Estar Animal	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.122.2021.2.082	Políticas de Valorização da Igualdade Racial	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.2021.2.086	Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**608.000,00**	**0,00**	**608.000,00**
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FUNDPI**				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.241.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.241.2021.2.084	Políticas de Valorização da Pessoa Idosa	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**618.000,00**	**0,00**	**618.000,00**
Órgão:	**23 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**				
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541.2017	Petrópolis Ambiental	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
18.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
18.542.2017	Petrópolis Ambiental	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.541.2017.2.069	Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
18.541.2017.2.065	Bem Estar Animal	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.2017.2.067	Conscientização e Educação Ambiental	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
18.542.2017.2.066	Fiscalização Ambiental	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.2017.2.068	Licenciamento Ambiental	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
18.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**190.000,00**	**0,00**	**190.000,00**
Órgão:	**23 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**				
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**				
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.2017	Petrópolis Ambiental	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.2017	Petrópolis Ambiental	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.2017.2.069	Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.2017.2.067	Conscientização e Educação Ambiental	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.2017.2.066	Fiscalização Ambiental	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.2017.2.068	Licenciamento Ambiental	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
Órgão:	**24 – IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA**				
Unidade:	**01 – IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA**				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
13	CULTURA	0,00	3.151.095,90	0,00	3.151.095,90
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	2.910.000,00	0,00	2.910.000,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	241.095,90	0,00	241.095,90
13.391.2019	CULTURA PARA TODOS	0,00	241.095,90	0,00	241.095,90
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
13.392.2019	CULTURA PARA TODOS	0,00	2.910.000,00	0,00	2.910.000,00
13.391.2019.2.071	Administração da Infraestrutura Cultural	0,00	231.095,90	0,00	231.095,90
13.391.2019.2.074	Gestão do Sistema Municipal de Museus	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.2019.2.072	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
13.392.2019.2.073	Realização de Eventos Culturais	0,00	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00
04.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**3.196.095,90**	**0,00**	**3.196.095,90**
Unidade:	**03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**				
13	CULTURA	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
13.392.2019	CULTURA PARA TODOS	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
13.392.2019.2.072	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**440.000,00**	**0,00**	**440.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**3.636.095,90**	**0,00**	**3.636.095,90**
Órgão:	**25 – SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO**				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	3.345.000,00	0,00	3.345.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
23.695	TURISMO	0,00	3.345.000,00	0,00	3.345.000,00
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
23.695.2013	FORTALECIMENTO DO TURISMO	0,00	3.345.000,00	0,00	3.345.000,00
04.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.2013.2.048	ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA E DO TURISMO ECORRURAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
23.695.2013.2.047	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURÍSTICO	0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
23.695.2013.2.046	Aprimoramento e estruturação da oferta Turística	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
23.695.2013.2.045	Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**3.400.000,00**	**0,00**	**3.400.000,00**
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO**				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
23.695	TURISMO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
23.695.2013	FORTALECIMENTO DO TURISMO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
23.695.2013.2.047	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURÍSTICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.2013.2.046	Aprimoramento e estruturação da oferta Turística	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.2013.2.045	Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695.2013.2.048	ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA E DO TURISMO ECORRURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**3.500.000,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
Órgão:	**26 – SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS**				
06	SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	190.000,00	0,00	210.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	20.000,00	190.000,00	0,00	210.000,00
06.182.2016	PETRÓPOLIS RESILIENTE	20.000,00	110.000,00	0,00	130.000,00
06.182.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06.182.2016.2.064	Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.182.2016.1.006	Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.182.2016.1.005	Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.182.2016.2.063	Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
06.182.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06.182.2016.2.062	Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	TOTAL UNIDADE	**20.000,00**	**190.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**				
06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	4.000,00	0,00	7.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	3.000,00	4.000,00	0,00	7.000,00
06.182.2016	PETRÓPOLIS RESILIENTE	3.000,00	4.000,00	0,00	7.000,00
06.182.2016.2.062	Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
06.182.2016.2.064	Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.182.2016.1.006	Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
06.182.2016.1.005	Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
06.182.2016.2.063	Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
	TOTAL UNIDADE	**3.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**23.000,00**	**194.000,00**	**0,00**	**217.000,00**

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
Órgão:	**27 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER**				
Unidade:	**01 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER**				
27	DESPORTO E LAZER	20.000,00	1.025.285,11	0,00	1.045.285,11
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	865.285,11	0,00	865.285,11
27.813	LAZER	20.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.2012	Agita Petrópolis	0,00	865.285,11	0,00	865.285,11
27.813.2012	Agita Petrópolis	20.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00
27.811.2012	Agita Petrópolis	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.811.2012.2.041	Fomento: Atletas e Entidades Esportivas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.2012.2.040	Agita Comunidades	0,00	845.285,11	0,00	845.285,11
27.812.2012.2.042	Agita Estudantes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.813.2012.2.044	Agita Eventos Esportivos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.813.2012.1.004	Implantação do Museu do Esporte	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.813.2012.2.043	Agita Pessoas com Deficiência e Idosos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL UNIDADE	**20.000,00**	**1.025.285,11**	**0,00**	**1.045.285,11**
Unidade:	**02 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**				
27	DESPORTO E LAZER	50.000,00	370.000,00	0,00	420.000,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
27.813	LAZER	50.000,00	120.000,00	0,00	170.000,00
27.811.2012	Agita Petrópolis	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.2012	Agita Petrópolis	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
27.813.2012	Agita Petrópolis	50.000,00	120.000,00	0,00	170.000,00
27.811.2012.2.040	Agita Comunidades	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.2012.2.040	Agita Comunidades	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
27.812.2012.2.042	Agita Estudantes	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.813.2012.2.044	Agita Eventos Esportivos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.813.2012.1.004	Implantação do Museu do Esporte	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.813.2012.2.043	Agita Pessoas com Deficiência e Idosos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL UNIDADE	**50.000,00**	**370.000,00**	**0,00**	**420.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**70.000,00**	**1.395.285,11**	**0,00**	**1.465.285,11**
Órgão:	**31 – INPAS**				
Unidade:	**01 – INPAS**				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	163.742.887,43	300.000,00	164.042.887,43
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	5.760.000,00	0,00	5.760.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	163.742.887,43	300.000,00	164.042.887,43
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00
28.846.2022	Garantir a Previdência	0,00	163.742.887,43	0,00	163.742.887,43
09.271.2022	Garantir a Previdência	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
09.122.2022	Garantir a Previdência	0,00	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00
28.846.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
09.272.2022	Garantir a Previdência	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
09.272.2022.2.092	Gestão Administrativa e Financeira da Previdência	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
09.122.2022.2.092	Gestão Administrativa e Financeira da Previdência	0,00	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00
09.271.2022.2.092	Gestão Administrativa e Financeira da Previdência	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
28.846.0001.0.003	Administração dos Encargos Previdenciários	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
28.846.2022.2.091	Administrar remuneração previdenciária	0,00	163.742.887,43	0,00	163.742.887,43
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**169.502.887,43**	**300.000,00**	**169.802.887,43**
Unidade:	**03 – FASSE**				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
09.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
09.244.2022	Garantir a Previdência	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
09.244.2022.2.090	Garantir e Ampliar Ações Sociais	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**0,00**	**169.514.887,43**	**300.000,00**	**169.814.887,43**
Órgão:	**99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Unidade:	**99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.000.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.000.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.000.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.000.000,00
	TOTAL UNIDADE				**1.000.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO				**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL	**5.962.085,42**	**1.236.455.056,04**	**99.860.000,00**	**1.343.277.141,46**

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO 1 – ORÇAMENTO DAS EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS

RECEITA	*Valor (R$)*
RECEITAS TERMINAIS RODOVIÁRIOS	501.975,00
RECEITAS DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES	3.319.803,44
TAXAS E MULTAS – TRANSPORTES COLETIVOS	410.345,46
RECEITAS DE TRÂNSITO	1.079.599,60
RECEITA DE CONTRATOS DIVERSOS	15.051.256,20
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00
TOTAL	**20.362.979,70**

DESPESA	*Valor (R$)*
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS	8.817.941,25
CUSTOS OPERACIONAIS	3.098.169,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.422.315,57
DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	6.024.553,88
LUCRO OPERACIONAL ESTIMADO	
TOTAL	**20.362.979,70**

Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP

RECEITA	
RECEITAS DE SERVIÇOS	56.833.536,26
RECEITAS DE OUTORGA	3.719.520,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.660,00
TOTAL	**60.604.716,26**

DESPESA	
DESPESAS COM PESSOAL	26.870.736,26
DESPESAS COM ENCARGOS	14.774.760,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	9.298.800,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.859.760,00
DESPESAS OPERACIONAIS	7.800.660,00
TOTAL	**60.604.716,26**

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO 2 – RECEITA E DESPESA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão: 31.01 – INPAS

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	120.492.887
1.2.0.0.00.00.00	Contribuições	29.871.000
1.2.1.5.01.01.00	CPSSS – Servidor Civil Ativo	28.553.500
1.2.1.5.01.02.00	CPSSS – do Servidor Civil Inativo	1.100.000
1.2.1.5.01.03.00	CPSSS – do Servidor Civil Pensionistas	160.000
1.2.1.5.02.01.00	CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo	57.500
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	260.000
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração de Recursos do RPPS	260.000
1.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	5.000
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços Inpas Principal	5.000
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.020.000
1.9.2.2.99.00.01.09	Restituições – INPAS – Recursos Previdenciários	20.000
1.9.9.9.03.00.01	Comprev	3.000.000
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	–
7.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes – Intraorçamentária	87.336.887
7.2.0.0.00.00.00	Contribuições	87.166.887
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária – CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo	87.166.887
7.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	170.000
7.3.1.1.01.01.01	Alugueis – INPAS	170.000
Transferência Financeira		49.310.000,00
TOTAL		**169.802.887**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	169.792.887
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	168.282.887
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	–
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.510.000
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	–
TOTAL		**169.802.887**

Órgão: 31.03 – FASSE

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.000
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	12.000
1.3.2.0.00.00.00	Valores Mobiliários	12.000
1.3.2.1.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	12.000
1.3.2.1.05.00.01.86	Rendimentos – Fasse – Ações Sociais – Principais	12.000
TOTAL		**12.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	11.500
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.500
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	500
4.4.00.00.00	Investimentos	500
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0
TOTAL		**12.000,00**

ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES (LEI N.º 4320/64)

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
01	**LEGISLATIVA**	**59.085,42**	**35.380.027,15**	**0,00**	**35.439.112,57**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	16.078,00	2.705.627,38	0,00	2.721.705,38
01.031.2024	Ação Legislativa Transparente	16.078,00	250.936,18	0,00	267.014,18
01.031.2024.1.101	Câmara Digital	16.078,00	0,00	0,00	16.078,00
01.031.2024.2.100	Participação Comunitária	0,00	22.091,15	0,00	22.091,15
01.031.2024.2.101	Petrópolis em Discussão	0,00	14.031,45	0,00	14.031,45
01.031.2024.2.103	Valorização Petropolitana	0,00	74.364,49	0,00	74.364,49
01.031.2024.2.104	Acervo Histórico Legislativo	0,00	21.090,83	0,00	21.090,83
01.031.2024.2.105	Câmara de Cultura, Artes e Patrimônio	0,00	119.358,26	0,00	119.358,26
01.031.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20
01.031.2025.2.107	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	28.473.630,78	0,00	28.473.630,78
01.122.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	28.473.630,78	0,00	28.473.630,78
01.122.2025.2.106	Gestão do Patrimônio Legislativo	0,00	1.099.711,42	0,00	1.099.711,42
01.122.2025.2.107	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	18.404.459,13	0,00	18.404.459,13
01.122.2025.2.109	Gestão Administrativa do Legislativo	0,00	8.969.460,23	0,00	8.969.460,23
01.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	21.069,56	48.780,02	0,00	69.849,58
01.128.2025	Programa Administrativo do Legislativo	21.069,56	48.780,02	0,00	69.849,58
01.128.2025.1.102	Escola do Legislativo	21.069,56	0,00	0,00	21.069,56
01.128.2025.2.108	Capacitação da Atuação no Legislativo	0,00	48.780,02	0,00	48.780,02
01.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.937,86	412.526,73	0,00	434.464,59
01.131.2024	Ação Legislativa Transparente	21.937,86	412.526,73	0,00	434.464,59
01.131.2024.1.100	A voz do legislativo	21.937,86	0,00	0,00	21.937,86
01.131.2024.2.102	TV Câmara	0,00	412.526,73	0,00	412.526,73
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	3.739.462,24	0,00	3.739.462,24
01.271.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	3.739.462,24	0,00	3.739.462,24
01.271.2025.2.107	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	3.739.462,24	0,00	3.739.462,24
03	**ESSENCIAL A JUSTIÇA**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
03.091	DEFESA DE ORDEM JURÍDICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
03.091.2001	Participação e Controle Social	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
03.091.2001.2.003	Orientar, educar, proteger e defender os consumidores	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03.092.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03.092.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**5.570.000,00**	**93.353.000,00**	**0,00**	**98.923.000,00**
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
04.121.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.121.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.121.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	2.680.000,00	0,00	2.680.000,00
04.121.2023.2.093	Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.121.2023.2.094	Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
04.121.2023.2.095	Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	82.870.000,00	0,00	82.870.000,00
04.122.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.2002.2.007	Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	82.690.000,00	0,00	82.690.000,00
04.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	2.390.000,00	0,00	2.390.000,00
04.122.2004.2.011	Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento	0,00	75.730.000,00	0,00	75.730.000,00
04.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
04.122.2004.2.013	Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
04.122.2004.2.014	Modernização e Estruturação de Tecnologia da Administração Pública	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.2014.2.049	Estruturação e Conservação de Cemitérios Municipais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.2021.2.086	Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.124.2003	Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.124.2003.2.008	Treinamento e Qualificação em Controle Interno	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.2003.2.009	Rede Lógica de Controle	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.124.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.124.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.2002.2.005	Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.128.2001	Participação e Controle Social	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.128.2001.2.002	Qualificação e Estruturação do Controle Social e Conselhos Municipais	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.128.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.128.2021.2.087	Capacitação Treinamento Conselheiros Municipais, Agentes Públicos e Servidores Públicos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.570.000,00	2.400.000,00	0,00	7.970.000,00
04.129.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.2002.2.006	Modernização da Execução Fiscal e da Dívida Ativa	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.129.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.129.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129.2018	Gestão Tributária e Fiscal para a Promoção de Políticas Públicas Sustentáveis	5.570.000,00	2.320.000,00	0,00	7.890.000,00
04.129.2018.1.007	Estruturação e Fortalecimento da Gestão Fiscal e Tributária – SIAFIC	5.520.000,00	0,00	0,00	5.520.000,00
04.129.2018.1.008	Reformulação de Cargos e Carreira Fazendária e Concurso Público	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.129.2018.2.070	Gestão Fazendária e Procedimentos de Arrecadação Tributária	0,00	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
04.129.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129.2023.2.095	Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00
04.131.2001	Participação e Controle Social	0,00	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00
04.131.2001.2.001	Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública	0,00	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00
04.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
04.241.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
04.241.2021.2.084	Políticas de Valorização da Pessoa Idosa	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
04.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
04.243.2001	Participação e Controle Social	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
04.243.2001.2.004	Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
04.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04.244.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04.244.2021.2.081	Políticas de Valorização da Mulher	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
04.244.2021.2.085	Petrópolis da Paz	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**23.000,00**	**1.380.943,79**	**0,00**	**1.403.943,79**
06.182	DEFESA CIVIL	23.000,00	194.000,00	0,00	217.000,00
06.182.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
06.182.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
06.182.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06.182.2016	PETRÓPOLIS RESILIENTE	23.000,00	114.000,00	0,00	137.000,00
06.182.2016.1.005	Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
06.182.2016.1.006	Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
06.182.2016.2.062	Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil	0,00	66.500,00	0,00	66.500,00
06.182.2016.2.063	Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
06.182.2016.2.064	Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	1.186.943,79	0,00	1.186.943,79
06.183.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	1.186.943,79	0,00	1.186.943,79
06.183.2014.2.054	Patrimônio de Segurança Civil	0,00	1.186.943,79	0,00	1.186.943,79
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**210.000,00**	**15.460.100,00**	**0,00**	**15.670.100,00**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	145.600,00	0,00	145.600,00
08.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.122.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	35.600,00	0,00	35.600,00
08.122.2021.2.086	Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	0,00	35.600,00	0,00	35.600,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
08.243.2009	Proteção Social Especial – PSE	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
08.243.2009.2.030	Serviço de proteção social a adolescentes	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	210.000,00	15.172.500,00	0,00	15.382.500,00
08.244.2008	Segurança Alimentar	200.000,00	1.960.000,00	0,00	2.160.000,00
08.244.2008.1.001	Horta Comunitária	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.2008.1.002	Banco de Alimentos	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
08.244.2008.2.027	Restaurante Popular	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
08.244.2008.2.028	Cozinha Comunitária	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	3.585.000,00	0,00	3.595.000,00
08.244.2009.1.003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.2009.2.029	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e NAPE	0,00	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
08.244.2009.2.031	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
08.244.2009.2.032	Serviço de Acolhimento Institucional	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
08.244.2010	Benefícios Eventuais	0,00	5.339.000,00	0,00	5.339.000,00
08.244.2010.2.033	Transferência Direta de Renda	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
08.244.2010.2.034	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
08.244.2010.2.035	GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS	0,00	1.139.000,00	0,00	1.139.000,00
08.244.2011	Proteção Social Básica – PSB	0,00	4.288.500,00	0,00	4.288.500,00
08.244.2011.2.036	Serviços Proteção Atendimento Integral à Família – PAIF e Convivência Fortalecimento Vínculos	0,00	3.115.000,00	0,00	3.115.000,00
08.244.2011.2.037	Programa Criança Feliz	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
08.244.2011.2.038	Gestão Descentralizada – IGDBF	0,00	611.500,00	0,00	611.500,00
08.244.2011.2.039	Acessuas Trabalho	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**6.467.887,43**	**34.040.000,00**	**40.507.887,43**
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.050.000,00	1.220.000,00	6.270.000,00
09.122.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
09.122.0001.0.004	Administração dos Encargos Patronais	0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
09.122.2022	Garantir a Previdência	0,00	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00
09.122.2022.2.092	Gestão Administrativa e Financeira da Previdência	0,00	5.050.000,00	0,00	5.050.000,00
09.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
09.244.2022	Garantir a Previdência	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
09.244.2022.2.090	Garantir e Ampliar Ações Sociais	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	130.000,00	10.120.000,00	10.250.000,00
09.271.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	10.120.000,00	10.120.000,00
09.271.0001.0.003	Administração dos Encargos Previdenciários	0,00	0,00	5.120.000,00	5.120.000,00
09.271.0001.0.004	Administração dos Encargos Patronais	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
09.271.2022	Garantir a Previdência	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
09.271.2022.2.092	Gestão Administrativa e Financeira da Previdência	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	1.275.887,43	22.700.000,00	23.975.887,43
09.272.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	22.700.000,00	22.700.000,00
09.272.0001.0.003	Administração dos Encargos Previdenciários	0,00	0,00	14.900.000,00	14.900.000,00
09.272.0001.0.004	Administração dos Encargos Patronais	0,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
09.272.2022	Garantir a Previdência	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
09.272.2022.2.092	Gestão Administrativa e Financeira da Previdência	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
09.272.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	695.887,43	0,00	695.887,43
09.272.2025.2.107	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	695.887,43	0,00	695.887,43
10	**SAÚDE**	**30.000,00**	**396.271.912,00**	**0,00**	**396.301.912,00**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	151.336.000,00	0,00	151.336.000,00
10.122.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	151.336.000,00	0,00	151.336.000,00
10.122.2020.2.080	Aprimoramento e Qualificação de Gestores, Informação e Sistemas de Saúde	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.122.2020.2.110	Serviços Próprios de Saúde Pública	0,00	151.276.000,00	0,00	151.276.000,00

Funcional	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	21.758.000,00	0,00	21.768.000,00
10.301.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.2009.1.003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	21.758.000,00	0,00	21.758.000,00
10.301.2020.2.075	Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	0,00	21.758.000,00	0,00	21.758.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.000,00	216.880.912,00	0,00	216.890.912,00
10.302.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.2009.1.003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	216.860.912,00	0,00	216.860.912,00
10.302.2020.2.077	Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	91.056.000,00	0,00	91.056.000,00	
10.302.2020.2.079	Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	0,00	41.802.912,00	0,00	41.802.912,00
10.302.2020.2.110	Serviços Próprios de Saúde Pública	0,00	84.002.000,00	0,00	84.002.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	2.642.000,00	0,00	2.642.000,00
10.303.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	2.642.000,00	0,00	2.642.000,00
10.303.2020.2.076	Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	0,00	2.642.000,00	0,00	2.642.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	3.655.000,00	0,00	3.665.000,00
10.304.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.2009.1.003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.304.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	3.655.000,00	0,00	3.655.000,00
10.304.2020.2.078	Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	0,00	3.655.000,00	0,00	3.655.000,00
11	**TRABALHO**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
11.333.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
11.333.2005.2.017	Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12	**EDUCAÇÃO**	**0,00**	**334.629.000,00**	**0,00**	**334.629.000,00**
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	154.019.000,00	0,00	154.019.000,00
12.361.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	154.019.000,00	0,00	154.019.000,00
12.361.2015.2.057	Atendimento ao Ensino Fundamental	0,00	141.115.000,00	0,00	141.115.000,00
12.361.2015.2.061	Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	0,00	12.904.000,00	0,00	12.904.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.362.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.362.2015.2.058	Atendimento ao Ensino Médio	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
12.364.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
12.364.2015.2.059	Atendimento ao Ensino Superior	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	176.790.000,00	0,00	176.790.000,00
12.365.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	176.790.000,00	0,00	176.790.000,00
12.365.2015.2.055	Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos	0,00	93.600.000,00	0,00	93.600.000,00
12.365.2015.2.056	Atendimento à Pré-Escola	0,00	69.390.000,00	0,00	69.390.000,00
12.365.2015.2.061	Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	0,00	13.800.000,00	0,00	13.800.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.2015.2.060	Atendimento ao Ensino Especial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13	**CULTURA**	**0,00**	**3.591.095,90**	**0,00**	**3.591.095,90**
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	241.095,90	0,00	241.095,90
13.391.2019	CULTURA PARA TODOS	0,00	241.095,90	0,00	241.095,90
13.391.2019.2.071	Administração da Infraestrutura Cultural	0,00	231.095,90	0,00	231.095,90
13.391.2019.2.074	Gestão do Sistema Municipal de Museus	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
13.392.2019	CULTURA PARA TODOS	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
13.392.2019.2.072	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
13.392.2019.2.073	Realização de Eventos Culturais	0,00	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.122.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.122.2021.2.082	Políticas de Valorização da Igualdade Racial	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
14.422.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
14.422.2021.2.083	Políticas de Valorização de Gêneros – LGBTTIQ+	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14.422.2021.2.088	Políticas de Valorização da Pessoa com Deficiência	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.2021.2.089	Políticas de voltadas para a Juventude	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
14.422.2023.2.098	Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
15	**URBANISMO**	**0,00**	**110.458.808,93**	**0,00**	**110.458.808,93**
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.122.2004.2.013	Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	76.338.808,93	0,00	76.338.808,93
15.451.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.2006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	0,00	4.020.000,00	0,00	4.020.000,00
15.451.2006.2.020	Obras de Contenção de Encosta	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
15.451.2006.2.021	Demolições de Estruturas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.2006.2.022	Projetos de Engenharia e Arquitetura	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.2006.2.023	Reforma e Ampliação do Patrimônio Público	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	22.670.000,00	0,00	22.670.000,00
15.451.2014.2.050	Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos	0,00	22.670.000,00	0,00	22.670.000,00
15.451.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	49.348.808,93	0,00	49.348.808,93
15.451.2023.2.094	Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	0,00	48.648.808,93	0,00	48.648.808,93

Funcional	*Especificação*	*Projetos*	*Atividades*	*Operações Especiais*	*Total*
15.451.2023.2.096	Requalificar a Mobilidade e Acessibilidade Urbana	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.2023.2.097	Produção e Revisão de Planos, Projetos e Qualificação da Infraestrutura Urbana	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	25.070.000,00	0,00	25.070.000,00
15.452.2006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.2006.2.019	Drenagem, Desassoreamento, e Limpeza de Rios e Córregos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	25.020.000,00	0,00	25.020.000,00
15.452.2014.2.052	Manutenção e aperfeiçoamento de serviços de iluminação Pública	0,00	25.020.000,00	0,00	25.020.000,00
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
15.453.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
15.453.2014.2.051	Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana – Cptrans	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**0,00**	**2.190.000,00**	**0,00**	**2.190.000,00**
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	2.190.000,00	0,00	2.190.000,00
16.482.2007	HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	0,00	2.190.000,00	0,00	2.190.000,00
16.482.2007.2.024	Regularização Fundiária	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
16.482.2007.2.025	REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
16.482.2007.2.026	PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	0,00	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00
17	**SANEAMENTO**	**0,00**	**67.520.000,00**	**0,00**	**67.520.000,00**
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	67.520.000,00	0,00	67.520.000,00
17.512.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	67.520.000,00	0,00	67.520.000,00
17.512.2014.2.053	Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	0,00	67.520.000,00	0,00	67.520.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**290.000,00**	**0,00**	**290.000,00**
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
18.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
18.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.2017	Petrópolis Ambiental	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.2017.2.065	Bem Estar Animal	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.2017.2.067	Conscientização e Educação Ambiental	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.541.2017.2.069	Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
18.542.2017	Petrópolis Ambiental	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
18.542.2017.2.065	Bem Estar Animal	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
18.542.2017.2.066	Fiscalização Ambiental	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.542.2017.2.068	Licenciamento Ambiental	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
19	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
19.572.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
19.572.2005.2.018	Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20	**AGRICULTURA**	**0,00**	**370.000,00**	**0,00**	**370.000,00**
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
20.605.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
20.605.2005.2.016	Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**3.624.108,30**	**0,00**	**3.624.108,30**
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	179.108,30	0,00	179.108,30
23.692.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	179.108,30	0,00	179.108,30
23.692.2005.2.015	Fomentar a Economia da Cidade	0,00	179.108,30	0,00	179.108,30
23.695	TURISMO	0,00	3.445.000,00	0,00	3.445.000,00
23.695.2013	FORTALECIMENTO DO TURISMO	0,00	3.445.000,00	0,00	3.445.000,00
23.695.2013.2.045	Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
23.695.2013.2.046	Aprimoramento e estruturação da oferta Turística	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
23.695.2013.2.047	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURÍSTICO	0,00	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
23.695.2013.2.048	ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA E DO TURISMO ECORRURAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**70.000,00**	**1.395.285,11**	**0,00**	**1.465.285,11**
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.122.2004.2.010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.122.2004.2.012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.811.2012	Agita Petrópolis	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.811.2012.2.040	Agita Comunidades	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.811.2012.2.041	Fomento: Atletas e Entidades Esportivas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	1.055.285,11	0,00	1.055.285,11
27.812.2012	Agita Petrópolis	0,00	1.055.285,11	0,00	1.055.285,11
27.812.2012.2.040	Agita Comunidades	0,00	955.285,11	0,00	955.285,11
27.812.2012.2.042	Agita Estudantes	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.813	LAZER	70.000,00	160.000,00	0,00	230.000,00
27.813.2012	Agita Petrópolis	70.000,00	160.000,00	0,00	230.000,00
27.813.2012.1.004	Implantação do Museu do Esporte	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
27.813.2012.2.043	Agita Pessoas com Deficiência e Idosos	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.813.2012.2.044	Agita Eventos Esportivos	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**163.742.887,43**	**65.820.000,00**	**229.562.887,43**
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	163.742.887,43	65.820.000,00	229.562.887,43
28.846.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	65.820.000,00	65.820.000,00
28.846.0001.0.001	Administração da dívida contratual e obrigações fiscais	0,00	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
28.846.0001.0.002	Administração de encargos administrativos e encargos judiciais	0,00	0,00	58.020.000,00	58.020.000,00
28.846.0001.0.003	Administração dos Encargos Previdenciários	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
28.846.2022	Garantir a Previdência	0,00	163.742.887,43	0,00	163.742.887,43
28.846.2022.2.091	Administrar remuneração previdenciária	0,00	163.742.887,43	0,00	163.742.887,43
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.000.000,00**			
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00			
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00			
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00			
	TOTAL GERAL	**5.962.085,42**	**1.236.455.056,04**	**99.860.000,00**	**1.343.277.141,46**

ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL E RECURSO – (LEI N.º 4320/64)

Funcional	*Especificação*	*Ordinário*	*Vinculado*	*Total*
01	**LEGISLATIVA**	**35.439.112,57**	**0,00**	**35.439.112,57**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.721.705,38	0,00	2.721.705,38
01.031.2024	Ação Legislativa Transparente	267.014,18	0,00	267.014,18
01.031.2025	Programa Administrativo do Legislativo	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.473.630,78	0,00	28.473.630,78
01.122.2025	Programa Administrativo do Legislativo	28.473.630,78	0,00	28.473.630,78
01.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	69.849,58	0,00	69.849,58
01.128.2025	Programa Administrativo do Legislativo	69.849,58	0,00	69.849,58
01.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	434.464,59	0,00	434.464,59
01.131.2024	Ação Legislativa Transparente	434.464,59	0,00	434.464,59
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.739.462,24	0,00	3.739.462,24
01.271.2025	Programa Administrativo do Legislativo	3.739.462,24	0,00	3.739.462,24
03	**ESSENCIAL A JUSTIÇA**	**30.000,00**	**80.000,00**	**110.000,00**
03.091	DEFESA DE ORDEM JURÍDICA	20.000,00	80.000,00	100.000,00
03.091.2001	Participação e Controle Social	20.000,00	80.000,00	100.000,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
03.092.2004	Suporte à Administração Pública	10.000,00	0,00	10.000,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**89.783.000,00**	**9.140.000,00**	**98.923.000,00**
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	2.790.000,00	2.790.000,00
04.121.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	110.000,00	110.000,00
04.121.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	2.680.000,00	2.680.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.330.000,00	1.540.000,00	82.870.000,00
04.122.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	10.000,00	40.000,00	50.000,00
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	81.190.000,00	1.500.000,00	82.690.000,00
04.122.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.2021	Petrópolis Igualitária	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	55.000,00	0,00	55.000,00
04.124.2003	Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
04.124.2004	Suporte à Administração Pública	5.000,00	0,00	5.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	20.000,00	30.000,00
04.126.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	10.000,00	20.000,00	30.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	0,00	100.000,00
04.128.2001	Participação e Controle Social	60.000,00	0,00	60.000,00
04.128.2021	Petrópolis Igualitária	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	4.470.000,00	3.500.000,00	7.970.000,00
04.129.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.2004	Suporte à Administração Pública	50.000,00	0,00	50.000,00
04.129.2018	Gestão Tributária e Fiscal para a Promoção de Políticas Públicas Sustentáveis	4.390.000,00	3.500.000,00	7.890.000,00
04.129.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	20.000,00	0,00	20.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00
04.131.2001	Participação e Controle Social	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00
04.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	43.000,00	0,00	43.000,00
04.241.2021	Petrópolis Igualitária	43.000,00	0,00	43.000,00
04.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00
04.243.2001	Participação e Controle Social	150.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00
04.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	55.000,00	290.000,00	345.000,00
04.244.2021	Petrópolis Igualitária	55.000,00	290.000,00	345.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**517.000,00**	**886.943,79**	**1.403.943,79**
06.182	DEFESA CIVIL	217.000,00	0,00	217.000,00
06.182.2004	Suporte à Administração Pública	80.000,00	0,00	80.000,00
06.182.2016	PETRÓPOLIS RESILIENTE	137.000,00	0,00	137.000,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	300.000,00	886.943,79	1.186.943,79
06.183.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	300.000,00	886.943,79	1.186.943,79
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**11.960.000,00**	**3.710.100,00**	**15.670.100,00**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	70.600,00	145.600,00
08.122.2004	Suporte à Administração Pública	60.000,00	50.000,00	110.000,00
08.122.2021	Petrópolis Igualitária	15.000,00	20.600,00	35.600,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00	102.000,00	142.000,00
08.243.2009	Proteção Social Especial – PSE	40.000,00	102.000,00	142.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.845.000,00	3.537.500,00	15.382.500,00
08.244.2008	Segurança Alimentar	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
08.244.2009	Proteção Social Especial – PSE	2.405.000,00	1.190.000,00	3.595.000,00
08.244.2010	Benefícios Eventuais	5.300.000,00	39.000,00	5.339.000,00
08.244.2011	Proteção Social Básica – PSB	1.980.000,00	2.308.500,00	4.288.500,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**34.805.887,43**	**5.702.000,00**	**40.507.887,43**
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.290.000,00	4.980.000,00	6.270.000,00
09.122.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
09.122.2022	Garantir a Previdência	70.000,00	4.980.000,00	5.050.000,00
09.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	12.000,00	12.000,00
09.244.2022	Garantir a Previdência	0,00	12.000,00	12.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	10.120.000,00	130.000,00	10.250.000,00
09.271.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	10.120.000,00	0,00	10.120.000,00
09.271.2022	Garantir a Previdência	0,00	130.000,00	130.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	23.395.887,43	580.000,00	23.975.887,43
09.272.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	22.700.000,00	0,00	22.700.000,00
09.272.2022	Garantir a Previdência	0,00	580.000,00	580.000,00
09.272.2025	Programa Administrativo do Legislativo	695.887,43	0,00	695.887,43
10	**SAÚDE**	**123.490.000,00**	**272.811.912,00**	**396.301.912,00**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.500.000,00	105.836.000,00	151.336.000,00
10.122.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	45.500.000,00	105.836.000,00	151.336.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	21.748.000,00	21.768.000,00
10.301.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	10.000,00	21.748.000,00	21.758.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	77.960.000,00	138.930.912,00	216.890.912,00
10.302.2004	Suporte à Administração Pública	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	77.930.000,00	138.930.912,00	216.860.912,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	2.642.000,00	2.642.000,00

Funcional	*Especificação*	*Ordinário*	*Vinculado*	*Total*
10.303.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	2.642.000,00	2.642.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	3.655.000,00	3.665.000,00
10.304.2009	Proteção Social Especial – PSE	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	3.655.000,00	3.655.000,00
11	**TRABALHO**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
11.333	EMPREGABILIDADE	55.000,00	0,00	55.000,00
11.333.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	55.000,00	0,00	55.000,00
12	**EDUCAÇÃO**	**65.000,00**	**334.564.000,00**	**334.629.000,00**
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	0,00	5.000,00
12.122.2004	Suporte à Administração Pública	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00	153.994.000,00	154.019.000,00
12.361.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	25.000,00	153.994.000,00	154.019.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	10.000,00
12.362.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
12.364.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	176.770.000,00	176.790.000,00
12.365.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	20.000,00	176.770.000,00	176.790.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	5.000,00	0,00	5.000,00
13	**CULTURA**	**3.455.000,00**	**136.095,90**	**3.591.095,90**
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	105.000,00	136.095,90	241.095,90
13.391.2019	CULTURA PARA TODOS	105.000,00	136.095,90	241.095,90
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
13.392.2019	CULTURA PARA TODOS	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	10.000,00
14.122.2021	Petrópolis Igualitária	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	0,00	100.000,00
14.422.2021	Petrópolis Igualitária	35.000,00	0,00	35.000,00
14.422.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	65.000,00	0,00	65.000,00
15	**URBANISMO**	**5.920.000,00**	**104.538.808,93**	**110.458.808,93**
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	50.000,00
15.122.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	50.000,00	50.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.920.000,00	70.418.808,93	76.338.808,93
15.451.2004	Suporte à Administração Pública	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.2006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	1.520.000,00	2.500.000,00	4.020.000,00
15.451.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	4.100.000,00	18.570.000,00	22.670.000,00
15.451.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	49.348.808,93	49.348.808,93
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	25.070.000,00	25.070.000,00
15.452.2006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	0,00	50.000,00	50.000,00
15.452.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	25.020.000,00	25.020.000,00
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
15.453.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**740.000,00**	**1.450.000,00**	**2.190.000,00**
16.482	HABITAÇÃO URBANA	740.000,00	1.450.000,00	2.190.000,00
16.482.2007	HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	740.000,00	1.450.000,00	2.190.000,00
17	**SANEAMENTO**	**53.000.000,00**	**14.520.000,00**	**67.520.000,00**
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	53.000.000,00	14.520.000,00	67.520.000,00
17.512.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	53.000.000,00	14.520.000,00	67.520.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**290.000,00**	**0,00**	**290.000,00**
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	0,00	55.000,00
18.122.2004	Suporte à Administração Pública	55.000,00	0,00	55.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.2017	Petrópolis Ambiental	100.000,00	0,00	100.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	135.000,00	0,00	135.000,00
18.542.2017	Petrópolis Ambiental	135.000,00	0,00	135.000,00
19	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	55.000,00	0,00	55.000,00
19.572.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	55.000,00	0,00	55.000,00
20	**AGRICULTURA**	**370.000,00**	**0,00**	**370.000,00**
20.605	ABASTECIMENTO	370.000,00	0,00	370.000,00
20.605.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	370.000,00	0,00	370.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**3.495.000,00**	**129.108,30**	**3.624.108,30**
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	129.108,30	179.108,30
23.692.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	50.000,00	129.108,30	179.108,30
23.695	TURISMO	3.445.000,00	0,00	3.445.000,00
23.695.2013	FORTALECIMENTO DO TURISMO	3.445.000,00	0,00	3.445.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**660.000,00**	**805.285,11**	**1.465.285,11**
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	0,00	100.000,00
27.122.2004	Suporte à Administração Pública	100.000,00	0,00	100.000,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	80.000,00	0,00	80.000,00
27.811.2012	Agita Petrópolis	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	250.000,00	805.285,11	1.055.285,11
27.812.2012	Agita Petrópolis	250.000,00	805.285,11	1.055.285,11
27.813	LAZER	230.000,00	0,00	230.000,00
27.813.2012	Agita Petrópolis	230.000,00	0,00	230.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**114.760.000,00**	**114.802.887,43**	**229.562.887,43**
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	114.760.000,00	114.802.887,43	229.562.887,43
28.846.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	65.520.000,00	300.000,00	65.820.000,00
28.846.2022	Garantir a Previdência	49.240.000,00	114.502.887,43	163.742.887,43
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL GERAL	**480.000.000,00**	**863.277.141,46**	**1.343.277.141,46**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES – (ANEXO 9 – LEI 4320/64)

Função	Descrição	Valor	%
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS			
01	LEGISLATIVA	35.439.112,57	98,074
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	695.887,43	1,926
	TOTAL ÓRGÃO	**36.135.000,00**	**100,000**
Órgão: 10 – GABINETE DO PREFEITO			
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	100.000,00	1,969
04	ADMINISTRAÇÃO	4.980.000,00	98,031
	TOTAL ÓRGÃO	**5.080.000,00**	**100,000**
Órgão: 11 – PROCURADORIA GERAL			
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.000,00	10,000
04	ADMINISTRAÇÃO	90.000,00	90,000
	TOTAL ÓRGÃO	**100.000,00**	**100,000**
Órgão: 12 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04	ADMINISTRAÇÃO	55.000,00	100,000
	TOTAL ÓRGÃO	**55.000,00**	**100,000**
Órgão: 13 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
04	ADMINISTRAÇÃO	2.935.000,00	79,324
14	DIREITOS DA CIDADANIA	65.000,00	1,757
15	URBANISMO	700.000,00	18,919
	TOTAL ÓRGÃO	**3.700.000,00**	**100,000**
Órgão: 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS			
04	ADMINISTRAÇÃO	81.980.000,00	85,396
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.020.000,00	14,604
	TOTAL ÓRGÃO	96.000.000,00	100,000
Órgão: 15 – SECRETARIA DA FAZENDA			
04	ADMINISTRAÇÃO	7.960.000,00	8,513
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.020.000,00	21,412
28	ENCARGOS ESPECIAIS	65.520.000,00	70,075
	TOTAL ÓRGÃO	**93.500.000,00**	**100,000**
Órgão: 16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	EDUCAÇÃO	334.629.000,00	100,000
	TOTAL ÓRGÃO	**334.629.000,00**	**100,000**
Órgão: 17 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
04	ADMINISTRAÇÃO	35.000,00	5,042
11	TRABALHO	55.000,00	7,924
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	55.000,00	7,924
20	AGRICULTURA	370.000,00	53,306
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	179.108,30	25,804
	TOTAL ÓRGÃO	**694.108,30**	**100,000**
Órgão: 18 – SECRETARIA DE SAÚDE			
10	SAÚDE	396.301.912,00	100,000
	TOTAL ÓRGÃO	**396.301.912,00**	**100,000**
Órgão: 19 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
04	ADMINISTRAÇÃO	125.000,00	0,191
15	URBANISMO	63.008.808,93	96,456
16	HABITAÇÃO	2.190.000,00	3,353
	TOTAL ÓRGÃO	**65.323.808,93**	**100,000**
Órgão: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.670.100,00	100,000
	TOTAL ÓRGÃO	**15.670.100,00**	**100,000**

Função	Descrição	Valor	%
Órgão: 21 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA			
04	ADMINISTRAÇÃO	170.000,00	0,147
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.186.943,79	1,027
15	URBANISMO	46.750.000,00	40,432
17	SANEAMENTO	67.520.000,00	58,395
	TOTAL ÓRGÃO	**115.626.943,79**	**100,000**
Órgão: 22 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
04	ADMINISTRAÇÃO	493.000,00	79,773
14	DIREITOS DA CIDADANIA	45.000,00	7,282
18	GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	12,945
	TOTAL ÓRGÃO	**618.000,00**	**100,000**
Órgão: 23 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
18	GESTÃO AMBIENTAL	210.000,00	100,000
	TOTAL ÓRGÃO	**210.000,00**	**100,000**
Órgão: 24 – IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA			
04	ADMINISTRAÇÃO	45.000,00	1,238
13	CULTURA	3.591.095,90	98,762
	TOTAL ÓRGÃO	**3.636.095,90**	**100,000**
Órgão: 25 – SECRETARIA DE TURISMO – TURISPETRO			
04	ADMINISTRAÇÃO	55.000,00	1,571
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.445.000,00	98,429
	TOTAL ÓRGÃO	**3.500.000,00**	**100,000**
Órgão: 26 – SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS			
06	SEGURANÇA PÚBLICA	217.000,00	100,000
	TOTAL ÓRGÃO	**217.000,00**	**100,000**
Órgão: 27 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER			
27	DESPORTO E LAZER	1.465.285,11	100,000
	TOTAL ÓRGÃO	**1.465.285,11**	**100,000**
Órgão: 31 – INPAS			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.772.000,00	3,399
28	ENCARGOS ESPECIAIS	164.042.887,43	96,601
	TOTAL ÓRGÃO	**169.814.887,43**	**100,000**
Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	100,000
	TOTAL ÓRGÃO	**1.000.000,00**	**100,000**

Função	Descrição	Valor	%
15	URBANISMO	110.458.808,93	8,223
28	ENCARGOS ESPECIAIS	229.562.887,43	17,090
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.624.108,30	0,270
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.507.887,43	3,016
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	110.000,00	0,008
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.403.943,79	0,105
11	TRABALHO	55.000,00	0,004
20	AGRICULTURA	370.000,00	0,028
04	ADMINISTRAÇÃO	98.923.000,00	7,364
14	DIREITOS DA CIDADANIA	110.000,00	0,008
01	LEGISLATIVA	35.439.112,57	2,638
27	DESPORTO E LAZER	1.465.285,11	0,109
10	SAÚDE	396.301.912,00	29,503
12	EDUCAÇÃO	334.629.000,00	24,911
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	55.000,00	0,004
16	HABITAÇÃO	2.190.000,00	0,163
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.670.100,00	1,167
17	SANEAMENTO	67.520.000,00	5,027
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,074
13	CULTURA	3.591.095,90	0,267
18	GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	0,022
	TOTAL GERAL	**1.343.277.141,46**	**100,000**

PROGRAMAS – ORDEM CÓDIGO

Código	*Descrição*	*Total Orçado (R$)*
1	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	99.860.000,00
2001	Participação e Controle Social	4.880.000,00
2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	90.000,00
2003	Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	50.000,00
2004	Suporte à Administração Pública	83.585.000,00
2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	659.108,30
2006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	4.070.000,00
2007	HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	2.190.000,00
2008	Segurança Alimentar	2.160.000,00
2009	Proteção Social Especial – PSE	3.767.000,00
2010	Benefícios Eventuais	5.339.000,00
2011	Proteção Social Básica – PSB	4.288.500,00
2012	Agita Petrópolis	1.365.285,11
2013	FORTALECIMENTO DO TURISMO	3.445.000,00
2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	125.496.943,79
2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	334.624.000,00
2016	PETRÓPOLIS RESILIENTE	137.000,00
2017	Petrópolis Ambiental	235.000,00
2018	Gestão Tributária e Fiscal para a Promoção de Políticas Públicas Sustentáveis	7.890.000,00
2019	CULTURA PARA TODOS	3.591.095,90
2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	396.251.912,00
2021	Petrópolis Igualitária	538.600,00
2022	Garantir a Previdência	169.514.887,43
2023	Planejamento Estratégico e Urbano	52.113.808,93
2024	Ação Legislativa Transparente	701.478,77
2025	Programa Administrativo do Legislativo	35.433.521,23
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**1.343.277.141,46**

PROJETOS E ATIVIDADES – ORDEM CÓDIGO

Reduzido	*Código*	*Tipo*	*Descrição*	*Total Orçado*
124	0.001	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Administração da dívida contratual e obrigações fiscais	7.500.000,00
1	0.002	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Administração de encargos administrativos e encargos judiciais	58.020.000,00
2	0.003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Administração dos Encargos Previdenciários	20.320.000,00
3	0.004	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Administração dos Encargos Patronais	14.020.000,00
32	1.001	PROJETO	Horta Comunitária	60.000,00
33	1.002	PROJETO	Banco de Alimentos	140.000,00
37	1.003	PROJETO	Enfrentamento da Emergência COVID-19	40.000,00
51	1.004	PROJETO	Implantação do Museu do Esporte	70.000,00
72	1.005	PROJETO	Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)	11.500,00
73	1.006	PROJETO	Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana	11.500,00
125	1.007	PROJETO	Estruturação e Fortelecimento da Gestão Fiscal e Tributária – SIAFIC	5.520.000,00
80	1.008	PROJETO	Reformulação de Cargos e Carreira Fazendária e Concurso Público	50.000,00
109	1.100	PROJETO	A voz do legislativo	21.937,86
110	1.101	PROJETO	Camara Digital	16.078,00
117	1.102	PROJETO	Escola do Legislativo	21.069,56
4	2.001	ATIVIDADE	Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública	3.570.000,00
5	2.002	ATIVIDADE	Qualificação e Estruturação do Controle Social e Conselhos Municipais	60.000,00
6	2.003	ATIVIDADE	Orientar, educar, proteger e defender os consumidores	100.000,00
7	2.004	ATIVIDADE	Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	1.150.000,00
8	2.005	ATIVIDADE	Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria	30.000,00
9	2.006	ATIVIDADE	Modernização da Execução Fiscal e da Dívida Ativa	10.000,00
10	2.007	ATIVIDADE	Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais	50.000,00
11	2.008	ATIVIDADE	Treinamento e Qualificação em Controle Interno	30.000,00
12	2.009	ATIVIDADE	Rede Lógica de Controle	20.000,00
13	2.010	ATIVIDADE	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	2.745.000,00
14	2.011	ATIVIDADE	Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento	75.730.000,00
15	2.012	ATIVIDADE	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	2.160.000,00
16	2.013	ATIVIDADE	Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos	2.850.000,00
17	2.014	ATIVIDADE	Modernização e Estruturação de Tecnologia da Administração Pública	100.000,00
18	2.015	ATIVIDADE	Fomentar a Economia da Cidade	179.108,30
19	2.016	ATIVIDADE	Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural	370.000,00
20	2.017	ATIVIDADE	Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo	55.000,00
21	2.018	ATIVIDADE	Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente.	55.000,00
22	2.019	ATIVIDADE	Drenagem, Desassoreamento, e Limpeza de Rios e Córregos	50.000,00
23	2.020	ATIVIDADE	Obras de Contenção de Encosta	3.500.000,00
24	2.021	ATIVIDADE	Demolições de Estruturas	20.000,00
25	2.022	ATIVIDADE	Projetos de Engenharia e Arquitetura	100.000,00
26	2.023	ATIVIDADE	Reforma e Ampliação do Patrimônio Público	400.000,00
27	2.024	ATIVIDADE	Regularização Fundiária	510.000,00
28	2.025	ATIVIDADE	REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	370.000,00
29	2.026	ATIVIDADE	PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	1.310.000,00
30	2.027	ATIVIDADE	Restaurante Popular	1.900.000,00
31	2.028	ATIVIDADE	Cozinha Comunitária	60.000,00
34	2.029	ATIVIDADE	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e NAPE	2.347.000,00
35	2.030	ATIVIDADE	Serviço de proteção social a adolescentes	142.000,00

Reduzido	Código	Tipo	Descrição	Total Orçado
36	2.031	ATIVIDADE	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	368.000,00
38	2.032	ATIVIDADE	Serviço de Acolhimento Institucional	870.000,00
39	2.033	ATIVIDADE	Transferência Direta de Renda	3.000.000,00
40	2.034	ATIVIDADE	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	1.200.000,00
41	2.035	ATIVIDADE	GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS	1.139.000,00
42	2.036	ATIVIDADE	Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.115.000,00
43	2.037	ATIVIDADE	Programa Criança Feliz	522.000,00
44	2.038	ATIVIDADE	Gestão Descentralizada – IGDBF	611.500,00
45	2.039	ATIVIDADE	Acessuas Trabalho	40.000,00
46	2.040	ATIVIDADE	Agita Comunidades	1.015.285,11
47	2.041	ATIVIDADE	Fomento: Atletas e Entidades Esportivas	20.000,00
48	2.042	ATIVIDADE	Agita Estudantes	100.000,00
49	2.043	ATIVIDADE	Agita Pessoas com Deficiência e Idosos	80.000,00
50	2.044	ATIVIDADE	Agita Eventos Esportivos	80.000,00
52	2.045	ATIVIDADE	Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística	45.000,00
56	2.046	ATIVIDADE	Aprimoramento e estruturação da oferta Turística	210.000,00
53	2.047	ATIVIDADE	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURISTICO	3.150.000,00
54	2.048	ATIVIDADE	ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA E DO TURISMO ECORRURAL	40.000,00
55	2.049	ATIVIDADE	Estruturação e Conservação de Cemitérios Municipais	100.000,00
57	2.050	ATIVIDADE	Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços publicos	22.670.000,00
58	2.051	ATIVIDADE	Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana – Cptrans	9.000.000,00
59	2.052	ATIVIDADE	Manutenção e aperfeiçoamento de serviços de iluminação Pública	25.020.000,00
60	2.053	ATIVIDADE	Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	67.520.000,00
61	2.054	ATIVIDADE	Patrimônio de Segurança Civil	1.186.943,79
62	2.055	ATIVIDADE	Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos	93.600.000,00
63	2.056	ATIVIDADE	Atendimento à Pré-Escola	69.390.000,00
64	2.057	ATIVIDADE	Atendimento ao Ensino Fundamental	141.115.000,00
65	2.058	ATIVIDADE	Atendimento ao Ensino Médio	10.000,00
66	2.059	ATIVIDADE	Atendimento ao Ensino Superior	3.800.000,00
67	2.060	ATIVIDADE	Atendimento ao Ensino Especial	5.000,00
68	2.061	ATIVIDADE	Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	26.704.000,00
69	2.062	ATIVIDADE	Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil	66.500,00
70	2.063	ATIVIDADE	Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres	26.500,00
71	2.064	ATIVIDADE	Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	21.000,00
74	2.065	ATIVIDADE	Bem Estar Animal	100.000,00
75	2.066	ATIVIDADE	Fiscalização Ambiental	15.000,00
76	2.067	ATIVIDADE	Conscientização e Educação Ambiental	40.000,00
77	2.068	ATIVIDADE	Licenciamento Ambiental	40.000,00
78	2.069	ATIVIDADE	Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental	40.000,00
79	2.070	ATIVIDADE	Gestão Fazendária e Procedimentos de Arrecadação Tributária	2.320.000,00
81	2.071	ATIVIDADE	Administração da Infraestrutura Cultural	231.095,90
82	2.072	ATIVIDADE	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS	1.490.000,00
83	2.073	ATIVIDADE	Reallização de Eventos Culturais	1.860.000,00
84	2.074	ATIVIDADE	Gestão do Sistema Municipal de Museus	10.000,00
85	2.075	ATIVIDADE	Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	21.758.000,00
86	2.076	ATIVIDADE	Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	2.642.000,00
87	2.077	ATIVIDADE	Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	91.056.000,00
88	2.078	ATIVIDADE	Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	3.655.000,00
89	2.079	ATIVIDADE	Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	41.802.912,00
90	2.080	ATIVIDADE	Aprimoramento e Qualificação de Gestores, Informação e Sistemas de Saúde	60.000,00
91	2.081	ATIVIDADE	Políticas de Valorização da Mulher	310.000,00
92	2.082	ATIVIDADE	Políticas de Valorização da Igualdade Racial	10.000,00
93	2.083	ATIVIDADE	Políticas de Valorização de Gêneros – LGBTTIQ+	15.000,00
94	2.084	ATIVIDADE	Políticas de Valorização da Pessoa Idosa	43.000,00
95	2.085	ATIVIDADE	Petrópolis da Paz	35.000,00
96	2.086	ATIVIDADE	Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	65.600,00
97	2.087	ATIVIDADE	Capacitação e Treinamento de Conselheiros Municipais, Agentes Públicos e Servidores Públicos	40.000,00
98	2.088	ATIVIDADE	Políticas de Valorização da Pessoa com Deficiência	10.000,00
99	2.089	ATIVIDADE	Políticas de voltadas para a Juventude	10.000,00
100	2.090	ATIVIDADE	Garantir e Ampliar Ações Sociais	12.000,00
101	2.091	ATIVIDADE	Administrar remuneração previdenciária	163.742.887,43
102	2.092	ATIVIDADE	Gestão Adminstrativa e Financeira da Previdência	5.760.000,00
103	2.093	ATIVIDADE	Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	20.000,00
104	2.094	ATIVIDADE	Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	51.248.808,93
105	2.095	ATIVIDADE	Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados	80.000,00
106	2.096	ATIVIDADE	Requalificar a Mobilidade e Acessibilidade Urbana	200.000,00
107	2.097	ATIVIDADE	Produção e Revisão de Planos, Projetos e Qualificação da Infraestrutura Urbana	500.000,00
108	2.098	ATIVIDADE	Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso	65.000,00
111	2.100	ATIVIDADE	Participação Comunitária	22.091,15
112	2.101	ATIVIDADE	Petrópolis em Discussão	14.031,45
113	2.102	ATIVIDADE	TV Câmara	412.526,73
114	2.103	ATIVIDADE	Valorização Petropolitana	74.364,49
115	2.104	ATIVIDADE	Acervo Histórico Legislativo	21.090,83
116	2.105	ATIVIDADE	Câmara de Cultura, Artes e Patrimônio	119.358,26
118	2.106	ATIVIDADE	Gestão do Patrimônio Legislativo	1.099.711,42
119	2.107	ATIVIDADE	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	25.294.500,00
120	2.108	ATIVIDADE	Capacitação da Atuação no Legislativo	48.780,02
121	2.109	ATIVIDADE	Gestão Administrativa do Legislativo	8.969.460,23
122	2.110	ATIVIDADE	Serviços Próprios de Saúde Pública	235.278.000,00
123	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS	**1.343.277.141,46**

ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO 2 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000

R$ 1,00

Especificação	*2022*
RECEITAS CORRENTES	**1.280.524.937**
Receita Tributária/ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**356.130.000**
Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza	49.000.000
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.800.000
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	97.700.000
Taxas	46.630.000
Receita de Contribuições	**59.871.000**
Receita Patrimonial	**1.599.500**
Receita de Serviços	**165.000**
Transferências Correntes	**856.163.437**
Cota-Parte do FPM	82.400.000
Cota-Parte do ICMS	266.000.000
Cota-Parte do IPVA	45.000.000
Transferência do FUNDEB	200.000.000
Outras Transferências	262.763.437
Outras Receitas Correntes	**6.596.000**
DEDUÇÕES	**106.707.000**
Contribuição para o Plano de Previdências do Servidor	29.871.000
Compensação Financiamento entre Regimes Previdência	3.000.000
Deduções da receita para Formação do FUNDEB	73.836.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**1.173.817.937**

ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO 3 – DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000

DESPESAS DE PESSOAL	*2022*
Pessoal Ativo (A)	478.200.234,74
Pessoal Inativo e Pensionistas (B)	163.496.387,43
Outras Despesas de Pessoal (Artigo 18, Parágrafo 1º) (C)	25.926.145,26
(–) Precatórios (Sen. Judiciais) Ref. A Per. Ant. a Apuração (D)	100.000,00
(–) Inativos com Recursos Vinculados (E)	114.496.387,43
(–) Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária (F)	1.260.390,75
(–) Despesas de Exercícios Anteriores (G)	21.641,34
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (H) = (A + B + C) – (D + E+ F + G)	**551.744.347,91**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (I)	**1.173.817.936,89**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL SOBRE A RCL (J) = (H/I)	**47,0%**

ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO 5 – APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

R$ 1,00

RECEITA ESTIMADA	*2022*
Receita Tributária (A)	**309.500.000**
Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza	49.000.000
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.800.000
Imposto sobre Trasmissão "inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	97.700.000
Transferências Constitucionais (B)	**395.940.000**
FPM (Art.159, CF/1998)	76.000.000
ITR (Art.158, CF/1998)	40.000
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	8.900.000
ICMS (Art.158, CF/1998)	266.000.000
IPVA (Art.158, CF/1998)	45.000.000
ICMS Desoneração – Transf. Financeira LC 87/96	0,00
Total Receitas (C) = (A) + (B)	**705.440.000**
Mínimo para Aplicação em Saúde 15%	**105.816.000**
DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	*2022*
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (D)	130.826.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES (E)	98.480.000
INVESTIMENTOS / INVERSÕES FINANCEIRAS (F)	10.000
Total das Despesas (G) = (D) + (E) + (F)	**229.316.000**
% Participação (H) = (G) / (C)	**32,51%**

ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO 4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal – Artigo 212 – Emenda Constitucional n.º 14 de 12/09/1996

R$ 1,00

RECEITA	*2022*
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**309.500.000**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.800.000
Imposto de Renda Retido na Fonte	49.000.000
Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	97.700.000
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO- VALOR LÍQUIDO (B)	**248.800.000**
Cota-parte do ICMS – Valor Líquido	212.800.000
Cota-parte do IPVA – Valor Líquido	36.000.000
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – VALOR LÍQUIDO (C)	**74.352.000**
Cota-parte do FPM – Valor Líquido	60.800.000
Cota-parte do FPM – Anual julho e Dezembro (valor bruto)	6.400.000
Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Valor Líquido	32.000
Cota-parte do IPI-EXP – Valor Líquido	7.120.000
ICMS Desoneração – Transf. Financeira LC 87/96 – Valor Líquido	0,00
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (D)	**73.836.000**
FPM – Valor Retido	14.400.000
Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Valor Retido	8.000
Cota-parte do IPI-EXP – Valor Retido	1.068.000
ICMS Desoneração – Transf. Financeira LC 87/96 – Valor Retido	0,00
ICMS – Valor Retido	53.200.000
Cota-parte do IPVA	5.160.000
TOTAL DA RECEITA (F) = (A) + (B) + (C) + (D)	**706.488.000**
Receita de Transferência de Recursos do FUNDEB	200.000.000
Deduções – Participação do Municipio na Constituição do FUNDEB	73.836.000
TRANSFERÊNCIA ADICIONAL FUNDEB (E)	**126.164.000**

DESPESA	*2022*
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.609.180
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.739.820
INVESTIMENTOS / INVERSÕES FINANCEIRAS	12.900.000
DESPESA COM MANUTENÇÃO DE ENSINO	**303.249.000**
VALOR MÍNIMO (G) = [25% X (F)] + (E)	302.786.000
PERCENTUAL APLICADO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	25,07%

ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO 6 – RECEITAS E DESPESAS DOS FUNDOS

Órgão: 10.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente – FUNCRIA

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.000.000,00
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas Primárias – FUNCRIA – DOAÇÃO	1.000.000,00
	Transferências Financeiras	100.000,00
	TOTAL	**1.100.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	1.100.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**1.100.000,00**

Órgão: 10.05 – Fundo Municipal de Interesse do Consumidor – FUNCON

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	80.000,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	80.000,00
1.9.1.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00
1.9.1.1.04.00.01	Multas Prev. Legisl. S/ Defesa Direitos Difusos	80.000,00
	Transferências Financeiras	0,00
	TOTAL	**80.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**80.000,00**

Órgão: 11.02 – Fundo Especial da Procuradoria

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	60.000,00
1.6.0.0.00.00.00	Receitas de Serviços	60.000,00
1.6.9.0.99.00.00	Outros Serviços	60.000,00
1.6.9.9.99.00.01	Receitas de Honorários Advocatícios – Principal	60.000,00
	Transferências Financeiras	0,00
	TOTAL	**60.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**60.000,00**

Órgão: 12.02 – Fundo Municipal de Transparência e Combate à Corrupção

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	25.000,00
	TOTAL	**25.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**25.000,00**

Órgão: 13.02 – Fundo Especial de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos

RECEITA		*Valor (R$)*
1000.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	0,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**50.000,00**

Órgão: 15.02 – Fundo de Reserva

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**20.000,00**

Órgão: 16.02 – Fundo Municipal de Educação

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	226.650.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	180.000,00
1.3.2.1.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	180.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.01	Rendimentos – FME – Recursos Próprios	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.02	Rendimentos – FME – PNAE	30.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.03	Rendimentos – FME – Salário Educação	40.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.04	Rendimentos – FME – PNATE	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.05	Rendimentos – FME – FUNDEB – Principal	100.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	226.470.000,00
1.7.1.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE	26.470.000,00
1.7.1.4.50.00.01.00	Transferênciasdo Salário Educação – Principal	22.000.000,00
1.7.1.4.52.00.01.00	TransferênciasDiretas FNDE PNAE – Principal	4.170.000,00
1.7.1.4.53.00.01.00	TransferênciasRecursos FNDE – PNATE – Principal	300.000,00
1.7.5.1.00.00.00.00	Transf. Outras Instituições Públicas – Específicas	200.000.000,00
1.7.5.1.50.00.01.00	Transferências de Recursos FUNDEB – Principal	200.000.000,00
	Transferências Financeiras	103.224.000,00
	TOTAL	**329.874.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	316.374.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	213.709.180,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	102.664.820,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	13.500.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	6.500.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	7.000.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**329.874.000,00**

Órgão: 17.02 – Fundo de Desenvolvimento Econômico – FUNDEMP

RECEITA		Valor (R$)
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
Transferências Financeiras		20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

DESPESA		Valor (R$)
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**20.000,00**

Órgão: 17.03 – Fundo de Desenvolvimento Tecnológico – FUNTEC

RECEITA		Valor (R$)
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
Transferências Financeiras		25.000,00
	TOTAL	**25.000,00**

DESPESA		Valor (R$)
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**25.000,00**

Órgão: 17.04 – Fundo de Desenvolvimento Agrícola e Fundiário – FUNDAGRO

RECEITA		Valor (R$)
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	320.000,00
	TOTAL	**320.000,00**

DESPESA		Valor (R$)
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	300.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**320.000,00**

Órgão: 17.05 – FUNTRAB

RECEITA		Valor (R$)
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

DESPESA		Valor (R$)
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**20.000,00**

Órgão: 18.02 – Fundo de Municipal de Saúde

RECEITA		Valor (R$)
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	167.042.412,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Patrimonial	340.000,00
1.3.2.1.05.00.76.01.00	Rend. FMS – Recursos Próprios – Principal	10.000,00
1.3.2.1.05.00.76.03.00	Rend. FMS – Bloco Atenção Básica – Principal	154.000,00
1.3.2.1.05.00.76.11.00	Rend. FMS – Bloco Gestão Estadual SUS – Estadual	176.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	166.655.912,00
1.7.1.3.50.01.01.01.00	Transf. Recursos SUS – Atenção Primária	21.388.000,00
1.7.1.3.50.02.01.00.00	Transf. Recursos Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	124.000.000,00
1.7.1.3.50.03.01.00.00	Transf. Recursos Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	375.300,00
1.7.1.3.50.04.01.00.00	Transf. Recursos Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal	1.854.000,00
1.7.1.3.50.05.01.00.00	Transf. Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.000,00
1.7.1.8.03.06.01.00.00	Transf. SUS – Programa Nacional HIV, AIDS e outras DST's – Principal	3.259.700,00
1.7.1.7.99.00.01.05.00	Transf. Convênio – Reforma de Unidade de Hematologia e Hemoterapia 889000/2019	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.06.00	Transf. Convênio 852322/2017 – Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Cozinha HMNSE	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07.00	Transf. Convênio 905345/2020 – Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Elétrica do Centro de Saúde	296.912,00

DESPESA		Valor (R$)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	396.162.912,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	146.936.200,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	249.226.712,00

RECEITA		*Valor (R$)*
1.7.2.8.03.01.01.01.00	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – MAC – UPAS	9.600.000,00
1.7.2.3.50.00.01.02.00	Transferência Estadual – Atenção Básica	50.000,00
1.7.2.3.50.00.01.03.00	Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00
1.7.2.3.50.00.01.04.00	Transf. Estadual – Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00
1.7.2.3.50.00.01.06.00	Transferência Estadual – Vigilância em Saúde	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.08.00	Transferência Estadual – CAPS Estadual	20.000,00
1.7.2.3.50.01.01.09.00	Transferência Estadual – Educação Permanente	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10.00	Transferência Estadual – SAMU Estadual	1.226.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	46.500,00
1.9.2.2.99.00.01.03.00	Restituições – FMS – Recursos Próprios	46.500,00
	Transferências Financeiras	229.239.500,00
	TOTAL	**396.281.912,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	119.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	119.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**396.281.912,00**

Órgão: 19.02 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	630.000,00
	TOTAL	**630.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	630.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	630.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**630.000,00**

Órgão: 20.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.720.100,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.79.00	Rendimentos – Fundo Municipal de Assistência Social – Próprios	10.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.710.100,00
1.7.6.50.00.01.01.00.00	Transferência FNAS – Piso Básico em Atenção Social – Principal	725.000,00
1.7.1.6.50.00.01.03.00	Transferência FNAS – Bloco de Financiamento Proteção Social Especial – MAC	930.000,00
1.7.1.6.50.00.01.04.00	Transferência do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	522.000,00
1.7.1.6.50.00.01.07.00	Transferência – FNAS – IGD SUAS – Gestão do SUAS	51.600,00
1.7.1.6.50.00.01.08.00	Transferência – FNAS – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	630.500,00
1.7.1.6.50.00.01.09.00	Transferência – FNAS – ACESSUAS	40.000,00
1.7.2.9.99.00.01.02.00	Transferência – Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos – Piso Básico	449.000,00
1.7.2.9.99.00.01.03.00	Transferência – Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos – Piso Especial	362.000,00
	Transferências Financeiras	11.930.000,00
	TOTAL	**15.650.100,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	15.409.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.409.100,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	241.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	241.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**15.650.100,00**

Órgão: 20.03 – Fundo Petrópolis

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**10.000,00**

Órgão: 21.02 – Fundo Municipal de Segurança Pública

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**30.000,00**

Órgão: 22.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUNDPI

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**10.000,00**

Órgão: 23.02 – Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FMCA

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**20.000,00**

Órgão: 24.03 – Fundo Municipal de Cultura

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	440.000,00
	TOTAL	**440.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	440.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	370.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**440.000,00**

Órgão: 25.02 – Fundo Municipal de Fomento ao Turismo

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	100.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**100.000,00**

Órgão: 26.02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	7.000,00
	TOTAL	**7.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	7.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**7.000,00**

Órgão: 27.02 – Fundo Municipal de Esportes

RECEITA		*Valor (R$)*
1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00
	Transferências Financeiras	420.000,00
	TOTAL	**420.000,00**

DESPESA		*Valor (R$)*
3.0.00.00.00	Despesas Corrente	370.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	370.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
	TOTAL	**420.000,00**

ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO 7

METAS E PRIORIDADES COMPATIBILIZAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COM O PLANO PLURIANUAL

Código do Programa	*Programa Temático*	*Código da Ação*	*Ação Orçamentária*	*Produto*	*Unidade de Medida*	*2022*
0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0001	Administração da Dívida Contratual e Obrigações Fiscais	Encargos Contratuais Realizados	Percentual	74
		0002	Administração de Encargos Administrativos e Encargos Judiciais	Custeio Realizado	Percentual	100
		0003	Administração dos Encargos Previdenciários	Custeio Realizado	Percentual	100
		0004	Administração dos Encargos Patronais	Custeio Realizado	Percentual	100
2.001	Participação e Controle Social	2001	Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública	Atos Divulgados	Percentual	100
		2002	Qualificação e Estruturação do Controle Social e Conselhos Municipais	Conselhos Atendidos	Unitário	30
		2003	Orientar, educar, proteger e defender os consumidores	Atendimentos Realizados	Unitário	2000
		2004	Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	Pessoas Atendidas	Unitário	500
2.002	Defesa do Interesse Público	2005	Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria	Processos Gerenciados	Percentual	100
		2006	Modernização da Execução Fiscal e da Dívida Ativa	Processos Gerenciados	Percentual	100
		2007	Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais	Processos Gerenciados	Percentual	100
2.003	Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	3.001	Inspeções Físicas	Inspeções Realizadas	Unitário	6
		3.002	Gestão em Conformidade	Tempo Médio de Analise Processual	Dias	20
		2008	Treinamento e Qualificação em Controle Interno	Capacitação Realizada	Unitário	2
		2009	Rede Lógica de Controle	Materiais Adquiridos	Unitário	4
		3003	Controles e Normas	Rotinas e Procedimentos Normatizados	Unitário	10
2004	Suporte à Administração Pública	2010	Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	Custeio Realizado	Percentual	100
		2011	Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento	Servidores Atendidos	Unitário	4720
		2012	Gestão de Frota de Veículos Oficiais	Frota Gerenciada	Percentual	100
		2013	Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos	Imóveis Gerenciados	Unitário	100
		2014	Modernização e Estruturação de Tecnologia da Administração Pública	Parque Atualizado	Percentual	22
2005	Fomenta Petrópolis	2015	Fomentar a Economia da Cidade	Empresas Atendidas	Unitário	10
		2016	Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural	Produtores Atendidos	Unitário	120
		2017	Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo	Trabalhadores Atendidos	Unitário	500
		2018	Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente	Empresas de T.I. Atendidas	Unitário	2
2006	Infraestrutura Pública	2019	Drenagem, Desassoreamento, e Limpeza de Rios e Córregos	Área Atendida	M^3	5000
		2020	Obras de Contenção de Encosta	Contenções e Estabilizações Realizadas	M^2	800
		2021	Demolições de Estruturas	Estruturas Removidas	Unitário	10
		2022	Projetos de Engenharia e Arquitetura	Projetos Entregues	Unitário	20
		2023	Reforma e Ampliação do Patrimônio Público	Intervenções Realizadas	Unitário	3
2007	Habitação Petrópolis	2024	Regularização Fundiária	Uniades Habitacionais	Unitário	300
		2025	Revisão de Planos em Habitação e Áreas de Risco	Planos Realizados	Unitário	1
		2026	Produção e Melhorias Habitacionais	Habitações Atendidas	Unitário	30
2008	Segurança Alimentar	2027	Restaurante Popular	Refeições diárias Ofertadas	Unitário	264000
		2028	Cozinha Comunitária	Atendimento Social	Unitário	72000
		1001	Horta Comunitária	Horta Implantada	Unitário	5
		1002	Banco de Alimentos	Banco Implantado	Unitário	1
2009	Proteção Social Especial – PSE	2029	Serviço Proteção Atend. Especializado Famílias Indivíduos – PAEFI/NAPE	Atendimento Realizado	Unitário	2076
		2030	Serviço de proteção social a adolescentes	Atendimento Realizado	Unitário	960
		2031	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Atendimento Realizado	Unitário	1920
		1003	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Atendimento Realizado	Unitário	800
		2032	Serviço de Acolhimento Institucional	Atendimento Realizado	Unitário	290
2010	Benefícios Eventuais	2033	Transferência Direta de Renda	Pessoas Atendidas	Unitário	5500
		2034	Atendimento à População em Situação de Risco	Atendimento Realizado	Unitário	350
		2035	Garantia das Seguranças Sociais	Atendimento Social Realizado	Unitário	9725
2011	Proteção Social Basica – PSB	2036	Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família	Atendimento	Unitário	9000
		2037	Programa Criança Feliz	Atendimetno Infantil Realizado	Unitário	400
		2038	Gestão Descentralizada – IGDBF	Cadastramento Realizado	Unitário	14500
		2039	Acessuas Trabalho	Indivíduos atendidos com capacitação	Unitário	900
2012	Agita Petrópolis	2040	Agita Comunidades	Pessoas Atendidas	Unitário	8000
		2041	Fomento: Atletas e Entidades Esportivas	Atletas Atendidos	Unitário	1000
		2042	Agita Estudantes	Estudantes Atendidos	Unitário	2000
		2043	Agita Pessoas com Deficiência e Idosos	Pessoas Atendidas	Unitário	300
		2044	Agita Eventos Esportivos	Eventos Realizados	Unitário	50
		1004	Implantação do Museu do Esporte	Projeto Implementado	Unitário	0
2013	Fortalecimento do Turismo	2045	Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística	Projetos Turísticos Desenvolvidos	Unitário	1
		2046	Aprimoramento e estruturação da oferta Turística	Turistas Atendidos	Unitário	30000
		2047	Realização de Eventos de Interesse Turistico	Eventos Realizados	Unitário	5
		2048	Estruturação do Turismo de Natureza e do Turismo Ecorrural	Turistas Atendidos	Unitário	2000
2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	2049	Estruturação e Conservação de Cemitérios Municipais	Equipamento Gerido	Unitário	7
		2050	Conservação e Manutenção praças, parques, jardins e espaços publicos	Cidade Atendida	Percentual	100
		2051	Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana – Cptrans	Cidade Atendida	Percentual	100
		2052	Manutenção e aperfeiçoamento de serviços de iluminação Pública	Pontos de Iluminação Atendidos	Unitário	45000
		2053	Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	Resíduos Coletados	Toneladas	8000
		2054	Patrimônio de Segurança Civil	População Atendida	Percentual	100

Código do Programa	Programa Temático	Código da Ação	Ação Orçamentária	Produto	Unidade de Medida	2022
2015	Educação é o Caminho	2055	Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos	Estudantes Atendidos	Unitário	4370
		2056	Atendimento à Pré-Escola	Estudantes Atendidos	Unitário	5350
		2057	Atendimento ao Ensino Fundamental	Estudantes Atendidos	Unitário	30700
		2058	Atendimento ao Ensino Médio	Estudantes Atendidos	Unitário	335
		2059	Atendimento ao Ensino Superior	Bolsas Concedidas	Unitário	150
		2060	Atendimento ao Ensino Especial	Alunos Atendidos	Percentual	100
		2061	Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	Rede Pública Atendida	Percentual	100
2016	Petrópolis Resiliente	2062	Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil	Sistemas e Ações Implementadas	Unitário	4
		2063	Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres	Ações Implementadas	Unitário	1
		2064	Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	Cidade Atendida	Percentual	100
		1005	Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)	Projeto Implementado	Percentual	20
		1006	Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana	Projeto Implementado	Percentual	20
2017	Petrópolis Ambiental	2065	Bem Estar Animal	Ocorrências Atendidas	Unitário	500
		2066	Fiscalização Ambiental	Ocorrências Atendidas	Unitário	150
		2067	Conscientização e Educação Ambiental	Ações Implementadas	Unitário	2
		2068	Licenciamento Ambiental	Vistorias Técnicas Reliazadas	Unitário	60
		2069	Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental	Ações Implementadas	Unitário	3
2018	Gestão Tributária e Fiscal para a Promoção de Políticas Públicas Sustentáveis	1007	Estruturação e Fortelecimento da Gestão Fiscal e Tributária – SIAFIC	Reestruturação Fazendária implementada	Percentual	25
		2070	Gestão Fazendária e Procedimentos de Arrecadação Tributária	Gestão Fazendária	Percentual	70
		1008	Reformulação de Cargos e Carreira Fazendária e Concurso Público	Concurso Realizado	Percentual	100
2019	Cultura para Todos	2071	Administração da Infraestrutura Cultural	Equipamentos mantidos	Percentual	100
		2072	Valorização da Cultura e das Tradições Petropolitanas	Ações Culturais Executadas	Unitário	3
		2073	Reallização de Eventos Culturais	Eventos Realizados	Unitário	3
		2074	Gestão do Sistema Municipal de Museus	Equipamentos Gerenciados	Percentual	100
2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	2075	Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	Consultas e Atendimentos Realizados	Unitário	450000
		2076	Garantir e ampliar a Assistência Farmacêutica	Cidade Atendida	Percentual	100
		2077	Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	Consultas de Especialidades	Unitário	132000
		2078	Garantir e ampliar Ações de Vigilância em Saúde	Cobertura de Atendimento	Percentual	100
		2079	Garantir ampliar rede Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	Leitos Hospitalares Oferecidos	Unitário	1100
		2080	Aprimoramento Qualificação Gestores, Informação e Sistemas Saúde	Ações Implementadas	Unitário	1
		2110	Serviços Próprios de Saúde Pública	Sistema Atendido	Percentual	100
2021	Petrópolis Igualitária	2081	Políticas de Valorização da Mulher	Pessoas Atendidas	Unitário	400
		2082	Políticas de Valorização da Igualdade Racial	Pessoas Atendidas	Unitário	300
		2083	Políticas de Valorização de Gêneros – LGBTTIQ+	Pessoas Atendidas	Unitário	300
		2084	Políticas de Valorização da Pessoa Idosa	Pessoas Atendidas	Unitário	300
		2085	Petrópolis da Paz	Peesoas Atendidas	Unitário	100
		2086	Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	Conselhos Atendidos	Percentual	100
		2087	Capacitação Treinamento Conselheiros Municipais, Agentes e Servidores Públicos	Ações Implementadas	Unitário	2
		2088	Políticas de Valorização da Pessoa com Deficiência	Pessoas Atendidas	Percentual	100
		2089	Políticas de voltadas para a Juventude	Ações Implementadas	Unitário	2
2022	Garantir a Previdência	2090	Garantir e Ampliar Ações Sociais	Pessoas Atendidas	Unitário	100
		2091	Administrar remuneração previdenciária	Inativos Atendidos	Percentual	100
		2092	Gestão Adminstrativa e Financeira da Previdência	Custeio Realizado	Percentual	100
2023	Planejamento Estratégico e Urbano	2093	Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	Ações Avaliadas	Percentual	100
		2094	Administração Captação Convênios, Contratos Repasse e Parcerias	Novos Convênios Firmados	Unitário	5
		2095	Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados	Ações Implementadas	Unitário	1
		2096	Requalificar a Mobilidade e Acessibilidade Urbana	Ações Implementadas	Unitário	1
		2097	Produção Revisão Planos, Projetos Qualificação Infraestrutura Urbana	Ações Implementadas	Unitário	1
		2098	Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso	Ações Implementadas	Unitário	1
2024	Ação Legislativa Transparente	1100	A Voz do Legislativo	Projeto Implementado	Unitário	1
		1101	Camara Digital	Projeto Implementado	Unitário	1
		2100	Participação Comunitária	População Atendida	Percentual	100
		2101	Petrópolis em Discussão	Eventos Realizados	Unitário	10
		2102	TV Câmara	Sessões Transmitidas	Percentual	100
		2103	Valorização Petropolitana	Pessoas com valores reconhecidos	Unitário	100
		2104	Acervo Histórico Legislativo	Acervo manutenido	Percentual	90
		2105	História e Cultura da Câmara	Eventos Realizados	Unitário	5
2025	Programa Administrativo do Legislativo	1102	Escola do Legislativo	Projeto Implementado	Unitário	1
		2106	Gestão do Patrimônio Legislativo	Patrimônio Gerido	Percentual	100
		2107	Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	Servidores Atendidos	Percentual	100
		2108	Capacitação da Atuação no Legislativo	Servidores Capacitados	Percentual	20
		2109	Gestão Administrativa do Legislativo	Gestão Realizada	Percentual	100

ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO 8

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA, MOBILIÁRIA OU CONTRATUAL E AS RECEITAS QUE AS ATENDERÃO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA – CONTRATOS

Operação	Lei Autorizativa	Credor	Contrato	Garantia Legal	Saldo (R$)
INPAS	6.501/2007	INPAS	49/2008, 682/2013, 133/2015, 134/2015, 135/2015	Outras Garantias	16.500.000,00
PASEP	12.810/2013, 10.522/2002 e 13.496/2017	PASEP	13748.720.650/2012-31, 10735.720.107/2008-01, e 13748.000.993/2002-06	FPM	41.159.138,35
INSS	12.810/2013, 10.522/2002 e 13.485/2017	Instituto Nacional de Seguridade Social	13748.000.162/2011-7, 13748.00820/2009-96, 13748.720649/2013-81	FPM	15.411.855,32
AGERIO	7.063/2013	AGERIO – Agência de Fomento do Estado do RJ	CCB – 1.2014.068.3.1601/13	FPM/ICMS	8.982.634,57
TJ-RJ	Decreto Municipal 197/2010 – Artigo 100 de CF/88 – EC 99/2017	TJ/RJ	Regime Especial	FPM/ICMS	145.283.117,08
		Associação Congregação de Santa Catarina, Fundação Dom Cintra, Águas do Imperador, Oi Móvel S/A, Telemar Norte Leste S/A , Águas do Imperador e Sanatório de Correas	Confissão de Dívida e Acordo Judicial	Outras Garantias	14.855.663,94

TOTAL **242.192.409,26**

ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO 9 – DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PARA UTILIZAÇÃO NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PAO	*Funcional Programático*	*Fonte*	*R$ 1,00 Valores*
Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2023.2.094	1.704.99	1.000.000,00
Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	19.01.15.451.2023.2.094	1.705.00	1.000.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**

ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO 1 – DEMONSTRATIVO DO LIMITE DA DESPESA LEGISLATIVA (ART.29-A DA CRFB/88)

RECEITA		*2020/2021*
Código	**Receita Tributária (A)**	**312.651.197**
1.1.1.3.00.00	IRRF	39.986.879
1.1.1.2.50.01	IPTU	118.709.863
1.1.1.2.53.00	ITBI	29.875.914
1.1.1.4.51.00	ISS	93.433.050
1.1.2.0.00.00	TAXAS	30.645.491
	Receita de Contribuições (B)	**99.471**
1.2.4.0.00.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA *	–
1.7.2.1.53.00	CIDE	99.471
	Transferências Constitucionais (C)	**415.467.652**
1.7.1.1.51.01	FPM – Mensal	70.944.606
1.7.1.1.51.02	FPM – 1% Dezembro	2.754.927
1.7.1.1.51.03	FPM – 1% Julho	2.760.801
1.7.1.1.52.00	ITR	155.265
1.7.2.1.50.00	ICMS	287.390.598
1.7.2.1.51.00	IPVA	43.318.788
1.7.2.8.01.03	IPI-EX	8.142.667
	Total (D) = (A) + (B)+(C)	**728.218.320**
	PERCENTUAL PARA CÁLCULO	5%
	LIMITE DA DESPESA	**5%**
	Percentual sobre Total (D) = (A) + (B)+(C)	36.410.916
	** Legislativo Pessoal Ativo (E) = 70% de (D)	25.487.641
	DESPESA PREVISTA	
	Legislativo Total	36.135.000
	Legislativo Pessoal Ativo	20.859.150

Base de Cálculo – Segundo semestre de 2020 somado ao primeiro semestre de 2021, totalizando a efetiva arrecadação 12 meses anteriores à elaboração da proposta, conforme LDO.

(*) Voto TCE/RJ nº 216281-7/2019 – Não incide COSIP na base de cálculo

(**) Voto TCE/RJ nº 270.222-2/2001 – Encargos Patronais não compoem a base de cálculo para despesa.

ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO 2 – RECEITA E DESPESA DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Petrópolis

RECEITA		*Valor (R$)*
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00
	Transferência Financeira	36.135.000,00
	TOTAL	**36.135.000,00**

DESPESA	*Valor (R$)*
Despesa Corrente	35.043.465,43
Pessoal e Encargos	25.294.500,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	9.748.965,43
Despesa de Capital	**1.091.534,57**
Investimentos	1.091.534,57
Inversoes Financeiras	
Amortização da Dívida	
TOTAL	**36.135.000,00**

ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO 2 – DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

FONTES DE RECURSO X RECEITA X DESPESA (LOA)

Fonte	*Descrição*	*Receita (R$)*	*Despesa (R$)*
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	104.124.000,00	104.124.000,00
1.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	105.826.000,00	105.826.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	428.220.500,00	428.220.500,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	51.779.500,00	51.779.500,00
1.540.30	Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	60.030.000,00	60.030.000,00
1.540.70	Transferências do FUNDEB – Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	140.070.000,00	140.070.000,00
1.550.00	Transferência do Salário-Educação	22.040.000,00	22.040.000,00
1.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.200.000,00	4.200.000,00
1.553.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	300.000,00	300.000,00
1.600.01	PAB Fixo	21.542.000,00	21.542.000,00
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC	124.000.000,00	124.000.000,00
1.600.40	Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	3.259.700,00	3.259.700,00
1.600.42	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – Vigilância em Saúde	375.300,00	375.300,00
1.600.61	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	1.854.000,00	1.854.000,00
1.600.80	Qualificação da Gestão do SUS	6.000,00	6.000,00
1.621.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	13.286.000,00	13.286.000,00
1.621.01	Co-financiamento Atenção Básica	50.000,00	50.000,00
1.621.02	Assistência Farmacêutica Estadual	788.000,00	788.000,00
1.621.05	CAPS Estadual	20.000,00	20.000,00
1.621.06	SAMU Estadual	1.226.000,00	1.226.000,00
1.621.08	Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00
1.631.00	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	558.912,00	558.912,00
1.660.01	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	725.000,00	725.000,00
1.660.07	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	930.000,00	930.000,00
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.305.846,51	35.305.846,51
1.701.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.910.395,52	10.910.395,52
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.620.000,00	28.620.000,00
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.800.000,00	25.800.000,00
1.750.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	190.000,00	190.000,00
1.751.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	30.020.000,00	30.020.000,00
1.754.00	Recursos de Operações de Crédito	3.500.000,00	3.500.000,00
1.759.00	Recursos Vinculados a Fundos	1.140.000,00	1.140.000,00
1.799.00	Outras Vinculações Legais	12.000,00	12.000,00
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.704.500,00	14.704.500,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	105.788.387,43	105.788.387,43
	TOTAL	**1.343.277.141,46**	**1.343.277.141,46**

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:05 -03:00

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
1.500.00	Recursos não Vinculados de Impostos	Não	Não	Não
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	Sim	Não	Não
1.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	Não	Sim	Não
1.500.03	Auxílio Financeiro MP 938/2020	Não	Não	Não
1.500.04	Auxílio Financeiro LC 173/2020	Não	Não	Não
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	Não	Não	Não
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	Não	Não	Não
1.540.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Não	Não	Não
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	Sim	Não	Não
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	Sim	Não	Não
1.541.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Não	Não	Não
1.541.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	Sim	Não	Não
1.541.70	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	Sim	Não	Não
1.542.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Não	Não	Não
1.542.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	Sim	Não	Não
1.542.70	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	Sim	Não	Não
1.543.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Não	Não	Não
1.544.00	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Não	Não	Não
1.550.00	Transferência do Salário-Educação	Não	Não	Não
1.551.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Não	Não	Não
1.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Não	Não	Não
1.553.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Não	Não	Não
1.569.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Não	Não	Não
1.570.00	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	Não	Não	Sim
1.571.00	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	Não	Não	Sim
1.572.00	Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	Não	Não	Sim
1.573.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Não	Não	Não
1.574.00	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Não	Não	Não
1.575.00	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	Não	Não	Sim
1.576.00	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	Não	Não	Não
1.599.00	Outros Recursos Vinculados à Educação	Não	Não	Não
1.599.95	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Não	Não	Não
1.599.96	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Não	Não	Não
1.599.99	Outros Recursos Vinculados à Educação	Não	Não	Não
1.600.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Não	Não	Não
1.600.01	PAB Fixo	Não	Não	Não
1.600.02	Saúde da Família	Não	Não	Não
1.600.03	Agentes Comunitários da Saúde	Não	Não	Não

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
1.600.04	Saúde Bucal	Não	Não	Não
1.600.05	Compensação de Especialidades Regionais	Não	Não	Não
1.600.06	Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas	Não	Não	Não
1.600.07	Incentivo Atenção à Saúde - Sistema Penitenciário	Não	Não	Não
1.600.08	Núcleo de Apoio Saúde da Família	Não	Não	Não
1.600.09	Incentivo: Atenção Integral à Saúde do Adolescente	Não	Não	Não
1.600.10	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - PAB Variável	Não	Não	Não
1.600.11	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - PAB	Não	Não	Não
1.600.20	Teto Financeiro	Não	Não	Não
1.600.21	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Não	Não	Não
1.600.22	CEO - Centro de Especialidade Odontológica	Não	Não	Não
1.600.23	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Não	Não	Não
1.600.24	CEREST - Centro de Referência Em Saúde do Trabalhador	Não	Não	Não
1.600.25	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Limite Financeiro	Não	Não	Não
1.600.26	CNRAC - Centro Nacional Regulação de Alta Complexidade	Não	Não	Não
1.600.27	Terapia Renal Substitutiva	Não	Não	Não
1.600.28	Transplantes - Córnea	Não	Não	Não
1.600.29	Transplantes - Rim	Não	Não	Não
1.600.30	Transplantes - Fígado	Não	Não	Não
1.600.31	Transplantes - Pulmão	Não	Não	Não
1.600.32	Transplantes - Coração	Não	Não	Não
1.600.33	Transplantes - Outros	Não	Não	Não
1.600.34	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - FAEC	Não	Não	Não
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	Não	Não	Não
1.600.40	Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	Não	Não	Não
1.600.41	Vigilância Sanitária	Não	Não	Não
1.600.42	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	Não	Não	Não
1.600.60	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Não	Não	Não
1.600.61	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	Não	Não	Não
1.600.62	Componente Medicamentos de Dispensação Excepcional	Não	Não	Não
1.600.63	Outros Programas de Assistência Farmacêutica Financiados	Não	Não	Não
1.600.80	Qualificação da Gestão do SUS	Não	Não	Não
1.600.81	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	Não	Não	Não
1.600.82	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	Não	Não	Não
1.600.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Não	Não	Não
1.601.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Não	Não	Não
1.601.01	PAB Fixo	Não	Não	Não
1.601.02	Saúde da Família	Não	Não	Não
1.601.03	Agentes Comunitários da Saúde	Não	Não	Não
1.601.04	Saúde Bucal	Não	Não	Não
1.601.05	Compensação de Especialidades Regionais	Não	Não	Não
1.601.06	Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas	Não	Não	Não
1.601.07	Incentivo Atenção à Saúde - Sistema Penitenciário	Não	Não	Não

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
1.601.08	Núcleo de Apoio Saúde da Família	Não	Não	Não
1.601.09	Incentivo: Atenção Integral à Saúde do Adolescente	Não	Não	Não
1.601.10	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - PAB Variável	Não	Não	Não
1.601.11	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - PAB	Não	Não	Não
1.601.20	Teto Financeiro	Não	Não	Não
1.601.21	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Não	Não	Não
1.601.22	CEO - Centro de Especialidade Odontológica	Não	Não	Não
1.601.23	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Não	Não	Não
1.601.24	CEREST - Centro de Referência Em Saúde do Trabalhador	Não	Não	Não
1.601.25	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Limite Financeiro	Não	Não	Não
1.601.26	CNRAC - Centro Nacional Regulação de Alta Complexidade	Não	Não	Não
1.601.27	Terapia Renal Substitutiva	Não	Não	Não
1.601.28	Transplantes - Córnea	Não	Não	Não
1.601.29	Transplantes - Rim	Não	Não	Não
1.601.30	Transplantes - Fígado	Não	Não	Não
1.601.31	Transplantes - Pulmão	Não	Não	Não
1.601.32	Transplantes - Coração	Não	Não	Não
1.601.33	Transplantes - Outros	Não	Não	Não
1.601.34	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - FAEC	Não	Não	Não
1.601.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	Não	Não	Não
1.601.40	Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	Não	Não	Não
1.601.41	Vigilância Sanitária	Não	Não	Não
1.601.42	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	Não	Não	Não
1.601.60	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Não	Não	Não
1.601.61	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	Não	Não	Não
1.601.62	Componente Medicamentos de Dispensação Excepcional	Não	Não	Não
1.601.63	Outros Programas de Assistência Farmacêutica Financiados	Não	Não	Não
1.601.80	Qualificação da Gestão do SUS	Não	Não	Não
1.601.81	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	Não	Não	Não
1.601.82	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	Não	Não	Não
1.601.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Não	Não	Não
1.602.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID-19 no Bojo da Ação 21C0	Não	Não	Não
1.603.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID-19 no Bojo da Ação 21C0	Não	Não	Não
1.604.00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Não	Não	Não
1.621.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	Não	Não	Não
1.621.01	Co-financiamento Atenção Básica	Não	Não	Não
1.621.02	Assistência Farmacêutica Estadual	Não	Não	Não
1.621.03	PASE - Sala de Estabilização	Não	Não	Não
1.621.04	PAHI Estadual	Não	Não	Não
1.621.05	CAPS Estadual	Não	Não	Não

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
1.621.06	SAMU Estadual	Não	Não	Não
1.621.07	MAC Estadual	Não	Não	Não
1.621.08	Vigilância em Saúde	Não	Não	Não
1.621.98	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	Não	Não	Não
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Não	Não	Não
1.622.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	Não	Não	Não
1.631.00	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	Não	Não	Sim
1.632.00	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	Não	Não	Sim
1.633.00	Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	Não	Não	Sim
1.634.00	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	Não	Não	Não
1.635.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	Não	Não	Não
1.636.00	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	Não	Não	Sim
1.659.00	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Não	Não	Não
1.659.95	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Não	Não	Não
1.659.96	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Não	Não	Não
1.659.98	Outros Recursos Vinculados à Saúde para Ações de Combate ao COVID-19	Não	Não	Não
1.659.99	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Não	Não	Não
1.660.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Não	Não	Não
1.660.01	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Não	Não	Não
1.660.02	Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	Não	Não	Não
1.660.03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Não	Não	Não
1.660.04	Benefícios eventuais	Não	Não	Não
1.660.05	Carteira do idoso	Não	Não	Não
1.660.06	Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)	Não	Não	Não
1.660.07	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Não	Não	Não
1.660.08	Estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	Não	Não	Não
1.660.09	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Não	Não	Não
1.660.10	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Não	Não	Não
1.660.11	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	Não	Não	Não
1.660.12	Serviço Especializado para População em Situação de Rua	Não	Não	Não
1.660.13	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Defciência, Idosos e Suas Famílias	Não	Não	Não
1.660.14	Serviço de Acolhimento Institucional	Não	Não	Não
1.660.15	Serviço de Acolhimento em República	Não	Não	Não
1.660.16	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Não	Não	Não
1.660.17	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	Não	Não	Não
1.660.18	Gestão do SUAS	Não	Não	Não
1.660.19	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Não	Não	Não
1.660.20	Proteção Social Básica	Não	Não	Não
1.660.98	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	Não	Não	Não
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Não	Não	Não
1.661.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Não	Não	Não
1.665.00	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	Não	Não	Sim

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
1.669.00	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Não	Não	Não
1.669.95	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Não	Não	Não
1.669.96	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Não	Não	Não
1.669.98	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social para Ações de Combate ao COVID-19	Não	Não	Não
1.669.99	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Não	Não	Não
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Não	Não	Sim
1.701.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Não	Não	Sim
1.702.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Não	Não	Sim
1.703.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	Não	Não	Sim
1.704.00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Não	Não	Não
1.704.01	Royalties Previsto na Lei n.º 7990/89	Não	Não	Não
1.704.02	Royalties Previsto na Lei Federal n.º 12858/2013 - Pré-Sal	Não	Não	Não
1.704.03	Royalties Oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	Não	Não	Não
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Não	Não	Não
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Não	Não	Não
1.706.00	Transferência Especial da União	Não	Não	Não
1.707.00	Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Não	Não	Não
1.707.93	Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde	Não	Não	Não
1.707.94	Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Assistência Social	Não	Não	Não
1.708.00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Não	Não	Não
1.709.00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Não	Não	Não
1.710.00	Transferência Especial dos Estados	Não	Não	Não
1.715.00	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Não	Não	Não
1.716.00	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Não	Não	Não
1.717.00	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Não	Não	Não
1.718.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Não	Não	Não
1.749.00	Outras Vinculações de Transferências	Não	Não	Não
1.750.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Não	Não	Não
1.751.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Não	Não	Não
1.752.00	Recursos Vinculados ao Trânsito	Não	Não	Não
1.753.00	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	Não	Não	Não
1.754.00	Recursos de Operações de Crédito	Não	Não	Não
1.755.00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Não	Não	Não
1.756.00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Não	Não	Não
1.757.00	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz Parte	Não	Não	Não
1.758.00	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz Parte	Não	Não	Não
1.759.00	Recursos Vinculados a Fundos	Não	Não	Não
1.760.00	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Não	Não	Não
1.761.00	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Não	Não	Não
1.799.00	Outras Vinculações Legais	Não	Não	Não
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não	Não	Não
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Não	Não	Não
1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Não	Não	Não
1.803.00	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Não	Não	Não
1.860.00	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Não	Não	Não

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
1.861.00	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Não	Não	Não
1.862.00	Recursos de Depósitos de Terceiros	Não	Não	Não
1.869.00	Outros Recursos Extraorçamentários	Não	Não	Não
1.880.00	Recursos Próprios dos Consórcios	Não	Não	Não
1.899.00	Outros Recursos Vinculados	Não	Não	Não
2.500.00	Recursos não Vinculados de Impostos	Não	Não	Não
2.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	Sim	Não	Não
2.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	Não	Sim	Não
2.500.03	Auxílio Financeiro MP 938/2020	Não	Não	Não
2.500.04	Auxílio Financeiro LC 173/2020	Não	Não	Não
2.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	Não	Não	Não
2.501.00	Outros Recursos não Vinculados	Não	Não	Não
2.540.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Não	Não	Não
2.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	Sim	Não	Não
2.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	Sim	Não	Não
2.541.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Não	Não	Não
2.541.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	Sim	Não	Não
2.541.70	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	Sim	Não	Não
2.542.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Não	Não	Não
2.542.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	Sim	Não	Não
2.542.70	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	Sim	Não	Não
2.543.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Não	Não	Não
2.544.00	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Não	Não	Não
2.550.00	Transferência do Salário-Educação	Não	Não	Não
2.551.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Não	Não	Não
2.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Não	Não	Não
2.553.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Não	Não	Não
2.569.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Não	Não	Não
2.570.00	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	Não	Não	Sim
2.571.00	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	Não	Não	Sim
2.572.00	Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	Não	Não	Sim
2.573.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Não	Não	Não
2.574.00	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Não	Não	Não
2.575.00	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	Não	Não	Sim
2.576.00	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	Não	Não	Não
2.599.00	Outros Recursos Vinculados à Educação	Não	Não	Não
2.599.95	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Não	Não	Não
2.599.96	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Não	Não	Não
2.599.99	Outros Recursos Vinculados à Educação	Não	Não	Não

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
2.600.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Não	Não	Não
2.600.01	PAB Fixo	Não	Não	Não
2.600.02	Saúde da Família	Não	Não	Não
2.600.03	Agentes Comunitários da Saúde	Não	Não	Não
2.600.04	Saúde Bucal	Não	Não	Não
2.600.05	Compensação de Especialidades Regionais	Não	Não	Não
2.600.06	Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas	Não	Não	Não
2.600.07	Incentivo Atenção à Saúde - Sistema Penitenciário	Não	Não	Não
2.600.08	Núcleo de Apoio Saúde da Família	Não	Não	Não
2.600.09	Incentivo: Atenção Integral à Saúde do Adolescente	Não	Não	Não
2.600.10	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - PAB Variável	Não	Não	Não
2.600.11	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - PAB	Não	Não	Não
2.600.20	Teto Financeiro	Não	Não	Não
2.600.21	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Não	Não	Não
2.600.22	CEO - Centro de Especialidade Odontológica	Não	Não	Não
2.600.23	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Não	Não	Não
2.600.24	CEREST - Centro de Referência Em Saúde do Trabalhador	Não	Não	Não
2.600.25	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Limite Financeiro	Não	Não	Não
2.600.26	CNRAC - Centro Nacional Regulação de Alta Complexidade	Não	Não	Não
2.600.27	Terapia Renal Substitutiva	Não	Não	Não
2.600.28	Transplantes - Córnea	Não	Não	Não
2.600.29	Transplantes - Rim	Não	Não	Não
2.600.30	Transplantes - Fígado	Não	Não	Não
2.600.31	Transplantes - Pulmão	Não	Não	Não
2.600.32	Transplantes - Coração	Não	Não	Não
2.600.33	Transplantes - Outros	Não	Não	Não
2.600.34	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - FAEC	Não	Não	Não
2.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	Não	Não	Não
2.600.40	Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	Não	Não	Não
2.600.41	Vigilância Sanitária	Não	Não	Não
2.600.42	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	Não	Não	Não
2.600.60	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Não	Não	Não
2.600.61	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	Não	Não	Não
2.600.62	Componente Medicamentos de Dispensação Excepcional	Não	Não	Não
2.600.63	Outros Programas de Assistência Farmacêutica Financiados	Não	Não	Não
2.600.80	Qualificação da Gestão do SUS	Não	Não	Não
2.600.81	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	Não	Não	Não
2.600.82	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	Não	Não	Não
2.600.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Não	Não	Não
2.601.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Não	Não	Não
2.601.01	PAB Fixo	Não	Não	Não
2.601.02	Saúde da Família	Não	Não	Não
2.601.03	Agentes Comunitários da Saúde	Não	Não	Não

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
2.601.04	Saúde Bucal	Não	Não	Não
2.601.05	Compensação de Especialidades Regionais	Não	Não	Não
2.601.06	Fator Incentivo Atenção Básica - Povos Indígenas	Não	Não	Não
2.601.07	Incentivo Atenção à Saúde - Sistema Penitenciário	Não	Não	Não
2.601.08	Núcleo de Apoio Saúde da Família	Não	Não	Não
2.601.09	Incentivo: Atenção Integral à Saúde do Adolescente	Não	Não	Não
2.601.10	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - PAB Variável	Não	Não	Não
2.601.11	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - PAB	Não	Não	Não
2.601.20	Teto Financeiro	Não	Não	Não
2.601.21	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Não	Não	Não
2.601.22	CEO - Centro de Especialidade Odontológica	Não	Não	Não
2.601.23	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Não	Não	Não
2.601.24	CEREST - Centro de Referência Em Saúde do Trabalhador	Não	Não	Não
2.601.25	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Limite Financeiro	Não	Não	Não
2.601.26	CNRAC - Centro Nacional Regulação de Alta Complexidade	Não	Não	Não
2.601.27	Terapia Renal Substitutiva	Não	Não	Não
2.601.28	Transplantes - Córnea	Não	Não	Não
2.601.29	Transplantes - Rim	Não	Não	Não
2.601.30	Transplantes - Fígado	Não	Não	Não
2.601.31	Transplantes - Pulmão	Não	Não	Não
2.601.32	Transplantes - Coração	Não	Não	Não
2.601.33	Transplantes - Outros	Não	Não	Não
2.601.34	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - FAEC	Não	Não	Não
2.601.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	Não	Não	Não
2.601.40	Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	Não	Não	Não
2.601.41	Vigilância Sanitária	Não	Não	Não
2.601.42	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	Não	Não	Não
2.601.60	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Não	Não	Não
2.601.61	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	Não	Não	Não
2.601.62	Componente Medicamentos de Dispensação Excepcional	Não	Não	Não
2.601.63	Outros Programas de Assistência Farmacêutica Financiados	Não	Não	Não
2.601.80	Qualificação da Gestão do SUS	Não	Não	Não
2.601.81	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	Não	Não	Não
2.601.82	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	Não	Não	Não
2.601.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Não	Não	Não
2.602.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID-19 no Bojo da Ação 21C0	Não	Não	Não
2.603.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID-19 no Bojo da Ação 21C0	Não	Não	Não
2.604.00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Não	Não	Não
2.621.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	Não	Não	Não
2.621.01	Co-financiamento Atenção Básica	Não	Não	Não

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
2.621.02	Assistência Farmacêutica Estadual	Não	Não	Não
2.621.03	PASE - Sala de Estabilização	Não	Não	Não
2.621.04	PAHI Estadual	Não	Não	Não
2.621.05	CAPS Estadual	Não	Não	Não
2.621.06	SAMU Estadual	Não	Não	Não
2.621.07	MAC Estadual	Não	Não	Não
2.621.08	Vigilância em Saúde	Não	Não	Não
2.621.98	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	Não	Não	Não
2.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Não	Não	Não
2.622.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	Não	Não	Não
2.631.00	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	Não	Não	Sim
2.632.00	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	Não	Não	Sim
2.633.00	Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	Não	Não	Sim
2.634.00	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	Não	Não	Não
2.635.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	Não	Não	Não
2.636.00	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	Não	Não	Sim
2.659.00	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Não	Não	Não
2.659.95	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Não	Não	Não
2.659.96	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Não	Não	Não
2.659.98	Outros Recursos Vinculados à Saúde para Ações de Combate ao COVID-19	Não	Não	Não
2.659.99	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Não	Não	Não
2.660.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Não	Não	Não
2.660.01	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Não	Não	Não
2.660.02	Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	Não	Não	Não
2.660.03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Não	Não	Não
2.660.04	Benefícios eventuais	Não	Não	Não
2.660.05	Carteira do idoso	Não	Não	Não
2.660.06	Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)	Não	Não	Não
2.660.07	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Não	Não	Não
2.660.08	Estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	Não	Não	Não
2.660.09	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Não	Não	Não
2.660.10	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Não	Não	Não
2.660.11	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	Não	Não	Não
2.660.12	Serviço Especializado para População em Situação de Rua	Não	Não	Não
2.660.13	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Defciência, Idosos e Suas Famílias	Não	Não	Não
2.660.14	Serviço de Acolhimento Institucional	Não	Não	Não
2.660.15	Serviço de Acolhimento em República	Não	Não	Não
2.660.16	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Não	Não	Não
2.660.17	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	Não	Não	Não
2.660.18	Gestão do SUAS	Não	Não	Não
2.660.19	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Não	Não	Não
2.660.20	Proteção Social Básica	Não	Não	Não

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
2.660.98	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	Não	Não	Não
2.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Não	Não	Não
2.661.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Não	Não	Não
2.665.00	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	Não	Não	Sim
2.669.00	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Não	Não	Não
2.669.95	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Não	Não	Não
2.669.96	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Não	Não	Não
2.669.98	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social para Ações de Combate ao COVID-19	Não	Não	Não
2.669.99	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Não	Não	Não
2.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Não	Não	Sim
2.701.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Não	Não	Sim
2.702.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Não	Não	Sim
2.703.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	Não	Não	Sim
2.704.00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Não	Não	Não
2.704.01	Royalties Previsto na Lei n.º 7990/89	Não	Não	Não
2.704.02	Royalties Previsto na Lei Federal n.º 12858/2013 - Pré-Sal	Não	Não	Não
2.704.03	Royalties Oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	Não	Não	Não
2.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Não	Não	Não
2.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Não	Não	Não
2.706.00	Transferência Especial da União	Não	Não	Não
2.707.00	Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Não	Não	Não
2.707.93	Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde	Não	Não	Não
2.707.94	Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Assistência Social	Não	Não	Não
2.708.00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Não	Não	Não
2.709.00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Não	Não	Não
2.710.00	Transferência Especial dos Estados	Não	Não	Não
2.715.00	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Não	Não	Não
2.716.00	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Não	Não	Não
2.717.00	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Não	Não	Não
2.718.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Não	Não	Não
2.749.00	Outras Vinculações de Transferências	Não	Não	Não
2.750.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Não	Não	Não
2.751.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Não	Não	Não
2.752.00	Recursos Vinculados ao Trânsito	Não	Não	Não
2.753.00	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	Não	Não	Não
2.754.00	Recursos de Operações de Crédito	Não	Não	Não
2.755.00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Não	Não	Não
2.756.00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Não	Não	Não
2.757.00	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz Parte	Não	Não	Não
2.758.00	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz Parte	Não	Não	Não
2.759.00	Recursos Vinculados a Fundos	Não	Não	Não
2.760.00	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Não	Não	Não
2.761.00	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Não	Não	Não
2.799.00	Outras Vinculações Legais	Não	Não	Não

FONTES DE RECURSO - RELAÇÃO

Fonte	Descrição	Educação	Saúde	Convênio
2.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Não	Não	Não
2.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Não	Não	Não
2.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Não	Não	Não
2.803.00	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Não	Não	Não
2.860.00	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Não	Não	Não
2.861.00	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Não	Não	Não
2.862.00	Recursos de Depósitos de Terceiros	Não	Não	Não
2.869.00	Outros Recursos Extraorçamentários	Não	Não	Não
2.880.00	Recursos Próprios dos Consórcios	Não	Não	Não
2.899.00	Outros Recursos Vinculados	Não	Não	Não

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:46:11 -03:00

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:06 -03:00

Petrópolis, 10 de março de 2023.

DECLARAÇÃO

Para cumprimento do item 12.8, declaro que não foram reabertos créditos especiais no exercício de 2022 com saldo remanescente de autorização promulgadas nos últimos quatro meses do exercício de 2021, nos termos do § 2° artigo 167 da CRFB.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juarez dos Reis Borges

Subsecretário

Contadoria Geral do Município

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:47:28 -03:00

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.03.10 15:28:59 -03:00

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6428 Segunda-feira, 23 de maio de 2022

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O. DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

LUTO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.352 de 23 de maio de 2022

Cria ação orçamentária para melhor classificação das despesas com inativos e pensionistas do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Art. 1º – Fica criada a ação orçamentária "Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo" no âmbito do Programa Temático "Garantir a Previdência – código n.º 2.022", no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, Lei Municipal n.º 8.248 de 29 de dezembro de 2021.

§ 1º – O objetivo da ação é garantir maior transparência, segurança jurídica e contábil aos gestores quanto à gestão dos recursos empregados para as despesas segregadas do pagamento com Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, em razão das novas adequações decorrentes da Lei Complementar n.º 178/2021.

§ 2º – A Unidade Gestora responsável pelo Programa Temático quantificará as metas físicas e financeiras atingidas com a utilização da referida Ação Orçamentária quando da prestação de contas e da avaliação do Plano Plurianual.

Art. 2º – Fica incluída a ação orçamentária "Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo" no âmbito do Programa Temático "Garantir a Previdência – código n.º 2.022", do INPAS, na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022, Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021;

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento do exercício financeiro de 2022, obedecendo o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§ 1º – Fica o Município autorizado a detalhar o funcional programático e os elementos de despesas necessários a melhor classificação da despesa, respeitadas as normatizações correlatas, na oportunidade da abertura do Crédito Orçamentário.

§ 2º – O Município indicará a Fonte de Recursos na oportunidade da Abertura do Crédito Orçamentário.

Art. 4 º – A Ação Orçamentária "Código 2091 – Administrar a Remuneração Previdência", do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, passa a ter o seguinte nome: "Código 2091 – Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Executivo".

Art. 5º – Os valores provenientes do presente crédito especial não oneram o limite autorizado no artigo 12 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, 23 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto: GP 295/2022 – Autor: Prefeito

DECRETO N.º 120 de 23 de maio de 2022

Declara luto oficial no Município de Petrópolis pelo falecimento da criança Maria Thereza Vitorino Ribeiro, aluna da rede municipal de ensino.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da criança MARIA THEREZA VITORINO RIBEIRO ocorrido de forma trágica na manhã deste domingo, dia 22/05/2022;

CONSIDERANDO que a criança era aluna do Centro de Educação Infantil Carolina Amorim, da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar e solidariedade em razão da precoce perda da criança, prestando suas condolências aos familiares e amigos;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, no Município de Petrópolis, a partir do dia 22 de maio de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 17:38:07 -03:00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6464 Sexta-feira, 15 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.380 de 15 de julho de 2022

Altera a estrutura administrativa do município para, em especial, transferir a gestão da pasta de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 1º – O Art. 5º da Lei Municipal n.º 7.510/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

(...)

IV – Secretarias e demais Órgãos de Execução de Atividades-Fim:

a) Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária;

(...)

e) Secretaria de Obras;

(...)"

Art. 2º – O Art. 16 da Lei Municipal n.º 7.510/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 – São atribuições da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária;

I – Formular, coordenar e articular as políticas relativas às ações básicas e especiais da área social, visando assegurar os pilares do desenvolvimento social da população petropolitana, bem como garantir os direitos humanos nas ações desenvolvidas pela gestão municipal;

II – Coordenar a elaboração e execução dos planos municipais, anual e plurianual, de assistência social, constituído de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social no âmbito municipal;

III – Articular a definição e a implementação das políticas sociais do Município, em colaboração com os demais órgãos e entidades das administrações direta e indireta, de forma integrada e intersetorial;

IV – Elaborar e implementar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;

V – Desenvolver atividades relativas à promoção dos direitos humanos e da cidadania;

VI – Executar programas e atividades de apoio às pessoas com necessidades especiais, visando à inclusão social;

VII – Fazer a gestão orçamentária dos fundos municipais e recursos relacionados à área de atuação da Secretaria;

VIII – Atuar na execução da política municipal de proteção e defesa do consumidor;

IX – Implementar políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero;

X – Coordenar as atividades relativas às políticas para a população idosa;

XI – Contribuir para a emancipação, a autonomia, a ampliação das capacidades e a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade no Município;

XII – Articular e firmar parcerias de cooperação técnico-financeira com instituições públicas e privadas de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas à inclusão social dos destinatários da assistência social, por meio da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XIII – Definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle, bem com a supervisão, monitoramento e avaliação de ações de assistência social de âmbito local;

XIV – Articular e coordenar a rede de proteção social básica e especial, com centralidade na família;

XV – Tomar parte na política de assistência social voltada a grupos específicos da população, notadamente mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes, afrodescendentes e povos tradicionais;

XVI – Coordenar ações que visem à prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;

XVII – Manter os registros atualizados do Cadastro Único; e

XVIII – Coordenar e controlar o pagamento de benefícios concedidos, obedecendo a legislação municipal vigente.

XIX – Propor Convênios com parcerias público-privadas para execução de serviços de habitação;

XX – Promover Estudos para o Desenvolvimento de Tecnologias que objetivam a regularização fundiária de loteamentos populares e comunidades;

XXI – Providenciar Estudos relativos à identificação de áreas a serem desapropriadas para implementação de planos habitacionais;

XXII – Propor a captação de recursos financeiros oriundos de instituições governamentais ou não, nacionais e estrangeiras que viabilizem a implementação de Programas Habitacionais no Município;

XXIII – Promover Estudos para Implantação de novas alternativas habitacionais, em especial, pela ocupação de vazios urbanos, dotados de infraestrutura;

XXIV – Promover o levantamento, o acompanhamento e a análise de dados relacionados a questão habitacional, tais como a identificação de áreas destinadas a ocupação, observando-se as regras construtivas adequadas ao local;

XXV – Estudas e promover o emprego da tecnologia apropriada a produção e urbanização para os assentamos populares

XXVI – Promover a atuação do órgão e demais organismos afins, objetivando a troca de experiências e ações articuladas para o fomento e o desenvolvimento habitacional do município;

XXVII – Elaborar e coordenar a política municipal de habitação em articulação com os órgãos municipais, envolvidos com as atividades de planejamento;

XXVIII – Orientar e acompanhar a execução de Programas Populares;

XXIX – Assessorar o Gabinete do Prefeito na formulação das políticas públicas no âmbito de sua competência e atribuição;

XXX – Prepara anualmente relatório de execução orçamentária de sua secretaria e comparecer a audiências públicas na área de sua atuação.

XXXI – Autorizar e Acompanhar as despesas consignadas no seu orçamento;

XXXII – Desempenhar outras atribuições afins."

Art. 3º – O art. 20 da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. A Secretaria de Obras possui as seguintes atribuições:

I – Propor e coordenar a execução dos programas de obras municipais de engenharia, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população;

II – Viabilizar a construção e realização de obras públicas no Município, urbanas e rurais, incluindo obras de reforma ou recuperação dos prédios públicos, próprios ou não, desde que em uso pela administração municipal por força de contrato ou outro instrumento legal;

III – Executar obras e serviços de arquitetura e engenharia nas áreas de edificação, controle de encostas, esgotamento sanitário e iluminação pública, nos termos do Plano Diretor Municipal;

IV – Executar as obras de infraestrutura viária do Município, inclusive serviços de conservação do pavimento das ruas, seja ele asfáltico ou não;

V – Elaborar e executar projetos de obras de interesse público, incluindo obras comunitárias;

VI – Executar as atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas executadas pelo Município;

VII – Prestar suporte técnico na estruturação de projetos e elaboração de modelagem econômico-financeira de parcerias público-privadas, editais e contratos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura;

VIII – Instituir e manter unidade técnico-administrativa destinada a coordenar a elaboração e a execução de projetos de parcerias público-privadas pela Prefeitura;

IX – Gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano e urbanização;

X – Zelar pelo cumprimento da legislação urbanística e paisagística no Município, aplicando, quando necessário, as sanções determinadas em lei;

XI – Em cooperação com a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, propor medidas preventivas para as calamidades que podem ocorrer no Município, inclusive em cooperação com órgãos especializados em nível de governos Municipal, Estadual ou Federal, assim como empresas privadas e entidades da sociedade civil organizada que possam unir esforços para o cumprimento dessa missão; e

XII – Orientar, analisar e licenciar os projetos de obras e edificações e o parcelamento da terra."

Art. 4º – O inciso IV, item 4.3.4 do art. 37 da Lei Municipal n.º 7.510/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3.4 – Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social"

Art. 5º – O inciso XLVII do art. 38 da Lei Municipal n.º 7.510/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XLVII – 01 (um) Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, símbolo FG-1;"

Art. 6º – A Subseção VIII da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"Subseção VIII – Da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária"

Art. 7º – O art. 41 da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 41. A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária é composta das seguintes Unidades Administrativas diretamente subordinadas ao seu titular:

I – Assessoria Técnica Jurídica;

II – Coordenação de Gestão do SUAS;

III – Assessoria Técnica Adjunta Administrativa;

IV – Coordenação do Centro de Cidadania – Jorge Loretti;

4.1 – Seção de Apoio ao Centro de Cidadania – Jorge Loretti;

V – Secretaria Executiva do CMAS;

VI – Departamento de Gestão Administrativo e Financeiro;

6.1 – Assessoria Técnica Operacional e Logística;

6.1.1 – Assessoria Operacional e Logística;

6.2 – Divisão de Contratos e Convênios;

6.3 – Divisão de Tesouraria;

6.4 – Divisão de Fluxo Administrativo e de Controle de Pessoal;

6.5 – Divisão de Execução Orçamentária;

6.6 – Divisão de Análise de Controle Interno;

6.6.1 – Seção de Controle Interno;

6.6.2 – Seção de Compras;

6.7 – Setor de Controle Financeiro dos Fundos;

6.8 – Encarregado Geral de Serviços;

VII – Departamento de Proteção Social Básica;

7.1 – Coordenação Geral do CRAS;

7.2 – Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferências de Renda;

7.3 – Coordenação Geral das Ações de Segurança Alimentar;

7.3.1 – Divisão do Programa de Segurança Alimentar;

7.4 – Divisão de Cadastro Único;

7.4.1 – Encarregado Geral de Digitação de Cadastro Único;

7.5 – Setor de Apoio Administrativo;

7.6 – Assessoria Técnica Adjunta de Análise Técnica Social:

7.6.1 – Seção de Programas Sociais Habitacionais;

7.7 – Coordenação do Restaurante Popular;

VIII – Departamento de Proteção Social Especial;

8.1 – Divisão de Média Complexidade;

8.2 – Divisão de Alta Complexidade;

8.3 – Setor de Políticas para Pessoas Idosas;

8.4 – Divisão de Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes e Famílias;

8.5 – Coordenação Técnica do CREAS;

8.6 – Coordenação da Casa da Acolhida I;

8.7 – Coordenação da Casa da Acolhida II;

8.8 – Divisão de Apoio a Rede de Serviços de Acolhimento;

8.9 – Seção de Acolhimento em Família Acolhedora.

IX – Departamento de Habitação e Regularização Fundiária;

9.1 – Assessoria Técnica Adjunta de Projetos Especiais;

9.2 – Supervisão Geral de Habitação Popular;

9.3 – Encarregado de topografia;

9.4 – Setor Técnico de Projetos

9.5 – Departamento de Apoio em Programas Habitacionais e Fundiários;

§ 1º – Ficam mantidas as atribuições dos cargos remanejados.

§ 2º – Ficam transferidos os sistemas e equipamentos de utilização das estruturas administrativas remanejadas para a estrutura administrativas da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária"

Art. 8º – O art. 42 da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42. Em decorrência das disposições do artigo anterior, o Quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, Funções Gratificadas, Funções de Assessoramento Superior e Agente Público Municipal, da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária passa a ser o seguinte:

I – 01 (um) Secretário de Assistência Social, símbolo SEC;

II – 01 (um) Assessor Técnico Jurídico, símbolo DAS-3;

III – 01 (um) Coordenador de Gestão do SUAS, símbolo DAS-4;

IV – 01 (um) Assessor Técnico Adjunto Administrativo, símbolo DAS-4;

V – 01 (um) Coordenador do Centro de Cidadania – Jorge Loretti, símbolo DAS-4;

VI – 01 (um) Chefe de Seção de Apoio ao Centro de Cidadania, símbolo FG-2;

VII – 01 (um) Secretário Executivo do CMAS, símbolo DAS-5;

VIII – 01 (um) Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e financeira, símbolo DAS-2;

IX – 01 (um) Assessor Técnico Operacional e Logístico, símbolo DAS-3;

X – 03 (três) Assessores Operacionais e Logísticos, símbolo DAS-5;

XI – 01 (um) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, símbolo FG-1;

XII – 01 (um) Chefe da Divisão de Tesouraria, símbolo FG-1;

XIII – 01 (um) Chefe da Divisão de Fluxo Administrativo e de Controle de Pessoal, símbolo FG-1;

XIV – 01 (um) Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, símbolo FG-1;

XV – 01 (um) Chefe da Divisão de Análise de Controle Interno, símbolo FG-1;

XVI – 01 (um) Chefe da Seção de Controle Interno, símbolo FG-2;

XVII – 01 (um) Chefe da Seção de Compras, símbolo FG-2;

XVIII – 01 (um) Chefe do Setor de Controle Financeiro dos Fundos, símbolo FG-3;

XIX – 05 (cinco) Encarregados Gerais de Serviço, símbolo FG-4;

XX – 01 (um) Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, símbolo DAS-2;

XXI – 01 (um) Coordenador Geral dos CRAS, símbolo DAS-4;

XXII – 01 (um) Chefe da Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, símbolo FG-1;

XXIII – 01 (um) Coordenador Geral das Ações de Segurança Alimentar, símbolo DAS-4;

XXIV – 01 (um) Chefe da Divisão do Programa de Segurança Alimentar, símbolo FG-1;

XXV – 01 (um) Chefe da Divisão de Cadastro Único, símbolo FG-1;

XXVI – 01 (um) Encarregado Geral de Digitação do Cadastro Único, símbolo FG-4;

XXVII – 01 (um) Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo FG-3;

XXVIII – 02 (dois) Chefes da Seção de Programas Sociais Habitacionais, símbolo FG-2;

XXIX – 01 (um) Coordenador do Restaurante Popular, símbolo DAS-4;

XXX – 01 (um) Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, símbolo DAS-2;

XXXI – 01 (um) Chefe da Divisão de Média Complexidade, símbolo FG-1;

XXXII – 01 (um) Chefe da Divisão de Alta Complexidade, símbolo FG-1;

XXXIII – 01 (um) Chefe do Setor de Políticas para a Pessoa Idosa, símbolo FG-3;

XXXIV – 01 (um) Chefe da Divisão de Serviços de Proteção Social a Crianças, Adolescentes e Famílias, símbolo FG-1;

XXXV – 01 (um) Coordenador Técnico do CREAS, símbolo DAS-4;

XXXVI – 01 (um) Coordenador da Casa da Acolhida I, símbolo DAS-5;

XXXVII – 01 (um) Coordenador da Casa da Acolhida II, símbolo DAS-5;

XXXVIII – 01 (um) Chefe da Divisão de Apoio à Rede de Serviços de Acolhimento, símbolo FG-1;

XXXIX – 01 (um) Chefe da Seção de Acolhimento em Família Acolhedora, símbolo FG-2;

XL – 01 (um) Assessor Técnico Adjunto de Análise Técnica Social, símbolo DAS-4.

XLI – 01 (um) Coordenador do Programa de Pacificação Restaurativa, símbolo DAS-4;

XLII – 01 (um) Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, símbolo DAS-2;

XLIII – 01 (um) Assessor Técnico Adjunto de Projetos Especiais, símbolo DAS-5;

XLIV – 01 (um) Supervisor Geral de Habitação Popular, símbolo APM-1;

XLV – 01 (um) Chefe de Setor Técnico de Projetos, símbolo FG-3;

XLVI – 01 (um) Encarregado Geral de Topografia, símbolo FG-4;

XLVII – 01 (um) Chefe do Departamento de Apoio em Programas Habitacionais e Fundiários, símbolo FASD."

Art. 9º – A Subseção XII da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"Subseção XII – Da Secretaria de Obras"

Art. 10 – O art. 49 da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49. A Secretaria de Obras é composta das seguintes Unidades Administrativas diretamente subordinadas ao seu titular:

I – Assessoria jurídica;

II – Seção e Controle interno;

III – Departamento administrativo e financeiro;

3.1 – Divisão financeira;

3.2 – Assessoria Técnica Financeira;

3.3 – Divisão administrativa;

3.4 – Setor Administrativo;

3.5 – Encarregado geral de protocolo;

3.6 – Assessor Técnico Administrativo.

IV – Departamento Operacional;

4.1 – Supervisão Geral de apoio operacional

V – Departamento de Obras Públicas:

5.1 – Gerencia e Supervisão de Obras Públicas;

5.2 – Supervisão Técnica Adjunto de Desenho;

5.3 – Assessoria Técnica de Assistência Técnica;

5.3.1 – Supervisor Técnico de Operações

5.3.2 – Supervisor Técnico de Obras

VI – Diretor do Departamento de Projetos, Convênios e Parcerias Público-Privadas

6.1 – Assessor de Projetos

6.2 – Assessor Técnico de Orçamento

6.2.1 – Assessor Técnico Adjunto de Orçamento;

VII – Departamento de Licenciamento e Obras Particulares:

7.1 – Seção de atendimento ao público;

7.1.1 – Encarregado de atendimento ao público;

7.2 – Núcleo de Análise e Licenciamento;

7.3 – Divisão de Análise e Licenciamento;

7.4 – Divisão de Vistoria e Licenciamento;

7.5 – Divisão de Cadastro de edificações;

7.5.1 – Encarregado de certidões;

7.5.2 – Encarregado de averbação;

7.6 – Divisão de licenciamento de parcelamento do solo;

7.7.1 – Seção de vistoria de parcelamento do solo;

7.7 – Núcleo de Fiscalização de Obras Particulares;

7.7.1 – Setor de Fiscalização de Obras Particulares;

7.7.2 – Setor de Apoio de Fiscalização;

VIII – Departamento de Manutenção Viária:

8.1 – Gerência e Supervisão de Manutenção Viária

8.2 – Divisão de Pavimentação;

8.3 – Encarregado Geral de Obras de Mutirão;

8.4 – Supervisão Geral de Controle da Frota;

8.5 – Encarregado de Operações da Frota;

8.6 – Supervisão Geral de Operações;

8.7 – Assessoria Técnica Adjunta Operacional de Máquinas.

IX – Subsecretaria de Obras"

Art. 11 – O art. 50 da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 50. Em decorrência das disposições do artigo anterior, o Quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, Funções Gratificadas e Funções de Assessoramento Superior, da Secretaria de Obras passa a ser o seguinte:

I – 01 (um) Subsecretário de Obras, símbolo DAS-1;

II – 01 (um) Assessor Jurídico, símbolo DAS-3;

III – 01 (um) Chefe da Seção Controle Interno, símbolo FG2;

IV – 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo DAS-2;

V – 01 (um) Chefe da Divisão Financeira, símbolo FG1;

VI – 01 (um) Assistente Técnico Financeiro, símbolo DAS-4;

VII – 01 (um) Chefe da Divisão Administrativo, símbolo FG1;

VIII – 01 (um) Chefe do Setor Administrativo, símbolo FG3;

IX – 01 (um) Encarregado Geral de Protocolo, símbolo FG-4;

X – 01 (um) Diretor Operacional de Obras, símbolo DAS2;

XI – 02 (dois) Supervisores Gerais de Apoio Operacional, símbolo APM-1;

XII – 01 (um) Diretor de Obras Públicas, símbolo DAS-2;

XIII – 01 (um) Gerente e Supervisor de Obras Públicas, símbolo DAS-3;

XIV – 02 (dois) Supervisores Técnicos de Obras Públicas, símbolo APM-2;

XV – 01 (um) Supervisor Técnico de Operações, símbolo APM-2;

XVI – 01 (um) Supervisor Técnico Adjunto de Desenho, símbolo APM-1;

XVII – 01 (um) Diretor Especial de Projetos, Convênios e Parceria Público-Privada, símbolo DAS-2;

XVIII – 01 (um) Gerente de Projetos, símbolo DAS-3;

XIX – 01 (um) Gerente de Orçamento, símbolo DAS-3;

XX – 01 (um) Supervisor Técnico Adjunto de Orçamento, símbolo APM-1

XXI – 01 (um) Diretor do Licenciamento de Obras Particulares, símbolo DAS-2;

XXII – 01 (um) Chefe da Seção de Atendimento ao Público, símbolo FG-2;

XXIII – 01 (um) Encarregado de Atendimento ao Público, símbolo FG-4;

XXIV – 01 (um) Chefe do Núcleo de Análise e Licenciamento de Obras Particulares, símbolo FASG;

XXV – 01 (um) Chefe de Divisão de Análise e Licenciamento, símbolo FG-1;

XXVI – 01 (um) Chefe de Divisão de Vistoria e Licenciamento, símbolo FG-1;

XXVII – 01 (um) Chefe da Divisão de Cadastro e Edificações, símbolo FG-1;

XXVIII – 01 (um) Encarregado de Certidões, símbolo FG-4;

XXIX – 01 (um) Encarregado de Averbações, símbolo FG-4;

XXX – 01 (um) Chefe de Divisão de Licenciamento e Parcelamento do Solo, símbolo FG-1;

XXXI – 01 (um) Chefe de Seção de Vistoria e Parcelamento do Solo, símbolo FG-2;

XXXII – 01 (um) Chefe do Núcleo de Fiscalização de Obras Particulares, símbolo DAS-3;

XXXIII – 01 (um) Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Particulares, símbolo FG-3;

XXXIV – 01 (um) Chefe do Setor de Apoio de Fiscalização, símbolo FG-3;

XXXV – 01 (um) Diretor da Manutenção Viária, símbolo DAS-2;

XXXVI – 01 (um) Chefe da Divisão de Pavimentação, símbolo FG-1;

XXXVII – 01 (um) Encarregado Geral de Obras e Mutirão, símbolo FG-4;

XXXVIII – 01 (um) Supervisor Geral de Controle de Frota, símbolo APM-1;

XXXIX – 01 (um) Encarregado de Operações de Frota, símbolo FG-4;

XL – 01 (um) Supervisor Geral de Operações, símbolo APM-1;

XLI – 01 (um) Gerente e Supervisor de Manutenção Viária, símbolo DAS-3;

XLII – 01 (um) Assessor Técnico Adjunto Operacional de Máquinas, símbolo DAS-4;

XLIII – 02 (dois) Assessores Técnicos Administrativos, símbolo DAS-3."

Art. 12 – O anexo VII da Lei n.º 7.510/17, o item "1" e seus incisos passam a ter a seguinte redação:

"Anexo VII – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

1 – São atribuições do Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária:

I – assessorar o Prefeito na formulação da política habitacional do Município, com vistas ao direito da população de acesso à moradia com infraestrutura;

II – exercer a direção geral, programar, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

III – exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Secretaria, ainda que sua execução esteja delegada a outros órgãos;

IV – assessorar o Prefeito Municipal na formulação de políticas administrativas da Prefeitura;

V – despachar periodicamente com o Prefeito os assuntos de sua atribuição;

VI – coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área no Município e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental;

VII – fornecer às demais Secretarias informações atualizadas sobre a área de atuação da Secretaria, que seja de interesse para o planejamento municipal;

VIII – encaminhar, na época própria, a proposta orçamentária da Secretaria;

IX – preparar, anualmente, relatórios de execução do orçamento do órgão que dirige;

X – ordenar as despesas consignadas no orçamento;

XI – proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios naqueles de sua competência;

XII – aprovar a escala de férias dos servidores da Secretaria;

XIII – elogiar servidores, aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam sua competência;

XIV – determinar a realização de sindicâncias e a instauração de inquérito administrativo para a apuração de faltas ou irregularidades;

XV – propor as medidas necessárias à implantação da política de desenvolvimento habitacional do Município, buscando o crescimento ordenado do sistema de construções;

XVI – promover estudos para o desenvolvimento de tecnologias, que objetivam a urbanização e a regularização fundiária de loteamentos populares e comunidades;

XVII – providenciar estudos relativos à identificação de áreas a serem desapropriadas para implementação de planos habitacionais;

XVIII – propor a captação de recursos financeiros oriundos de instituições governamentais ou não, nacionais e estrangeiras que viabilizem a implementação de programas habitacionais no Município;

XIX – propor e determinar diretrizes para aplicação dos recursos financeiros captados promovendo-se o acompanhamento dos valores;

XX – promover estudos para a implantação de novas alternativas habitacionais em especial pela ocupação de vazios urbanos dotados de infraestrutura;

XXI – promover o levantamento, o acompanhamento e a análise de dados relacionados a questão habitacional, tais como a identificação de áreas destinadas a ocupação, observando-se as técnicas construtivas adequadas ao local;

XXII – estudar e promover o emprego de tecnologia apropriada à produção e a urbanização para os assentamentos populares;

XXIII – instituir e fazer manter atualizado o banco de dados destinado a organização de informação e cadastro de situações;

XXIV – promover a atuação do órgão com demais organismos afins, objetivando a troca de experiências e ações articuladas para o fomento do desenvolvimento habitacional do Município;

XXV – elaborar e coordenar a política municipal de habitação, em articulação com os órgãos municipais envolvidos em atividades de planejamento;

XXVI – orientar e acompanhar a execução de programas populares;

XXVII – desempenhar outras atribuições afins ao cargo."

Art. 13 – O item 2 do Anexo VII da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"2 – São atribuições do Assessor Técnico Jurídico:

I – assessorar os diversos órgãos da Secretaria de Assistência Social em consonância com a Procuradoria Geral do Município no acompanhamento de processos administrativos e judiciais, assim como no cumprimento de decisões;

II – apreciar e elaborar minutas de atos legais, contratos, convênios e acordos;

III – emitir pareceres jurídicos e outras atividades correlatas;

IV – examinar a legislação específica e normas correlatas, orientando quanto a sua observância;

V – acompanhar o prazo de vigência dos contratos, convênios e acordos firmados pela Secretaria;

VI – manter coletânea de Leis, decretos e portarias;

VII – acompanhar, avaliar e controlar o desempenho das ações decorrentes dos processos, contratos e/ou convênios relacionados à regularização fundiária;

VIII – colaborar tecnicamente na preparação de projetos técnicos que deverão ser utilizados em projetos e programas habitacionais no Município;

IX – elaborar a documentação necessária para a formalização de procedimentos legais visando a regularização fundiária de áreas no Município;

X – desempenhar outras atribuições afins."

Art. 14 – O Anexo VII da Lei n.º 7.510/17 fica acrescido dos itens "42", "43", "44", "45", "46" e "47":

"(...)

42 – São atribuições Diretor do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária:

I – propor diretrizes e programas de ações, em articulação com o Departamento de Projetos e Acompanhamento de Obras, Visando fomentar o desenvolvimento habitacional do Município;

II – coordenar todas as ações de regularização fundiária da Secretaria;

III – promover condições que viabilizem o acesso a recursos financiados com vistas à execução de projetos habitacionais;

IV – promover estudos sobre a viabilidade e conveniência da formalização de Contratos e/ou Convênios;

V – promover o controle e supervisão dos contratos e/ou convênios, relativos às atividades da Secretaria, em articulação com a Procuradoria Geral e a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos;

VI – Instruir e assessorar a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos na preparação dos procedimentos licitatórios, decorrentes dos contratos e/ou convênios firmados afetos a esta pasta;

VII – acompanhar a execução de programas e atividades que lhe são afetos;

VIII – suprir periodicamente o Secretário com Informações atualizadas sobre o acompanhamento, dos diversos projetos oriundos dos contratos e/ou convênios firmados;

IX – observar o fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nos contratos e/ou convênios firmados;

X – operacionalizar calendário de acompanhamento de documentação relativas à regularidade da PMP junto aos órgãos federais, tais como: INSS, FGTS, CEF, Receita Federal, etc.;

XI – coordenar a elaboração e atualização de documentos, Informações e pareceres técnicos necessários à apresentação de projetos e programas;

XII – analisar e emitir parecer nos processos relativos às atividades pertinentes à Coordenadoria de Regularização Fundiária e Política Habitacional;

XIII – articular-se com órgãos externos, nas diversas esferas governamentais, não governamentais e Instituições financeiras, visando implementar ações necessárias à preparação dos projetos e programas habitacionais do Município;

XIV – elaborar, junto à Secretaria de Fazenda, trabalhos que permitam a avaliação da capacidade de endividamento e pagamento do Município, bem como acompanhar a posição da dívida fundada;

XV – elaborar, junto à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a prestação de contas dos contratos e/ou convênios, atendendo aos respectivos calendários;

XVI – desempenhar outras atribuições afins.

43 – São atribuições do Assessor de Projetos Especiais:

I – controlar os contratos de Trabalho Técnico Social em andamento;

II – elaborar o conjunto de estratégias, processos e ações, por meio de estudos, diagnósticos Integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional e da população beneficiária, além das características da Intervenção, visando promover o exercício da participação e a Inserção social dessas famílias em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de Vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços Implantados;

II – desempenhar outras atividades afins.

44 – São atribuições do Supervisor Geral de Habitação Popular:

I – supervisionar a colaboração com população de baixa renda quanto aos aspectos construtivos das habitações e das obras de urbanização necessárias;

II – supervisionar e elaborar cadastro da documentação técnica:

III – supervisionar e confeccionar relatórios de acompanhamento de serviços;

IV – supervisionar e realizar visitas técnicas, quando necessário, junto com os demais técnicos da Secretaria, com a finalidade de Identificação de áreas disponíveis para assentamento populacional;

V – acompanhar a execução e controle das obras, efetuando fiscalização e elaborando relatórios de vistoria;

VI – desempenhar outras atividades afins.

45 – São atribuições do Encarregado Geral de Topografia:

I – orientar a realização dos trabalhos de levantamento topográfico, altimétrico e planimétrico, solicitados pelo Departamento de Licenciamento Ambiental e Obras Particulares;

II – fazer executar e acompanhar os trabalhos de levantamentos topográficos necessários à locali-

zação de ruas, afastamentos, alinhamentos, curvas de nível, seções, perfis e demarcações de lotes;

III – auxiliar outros órgãos da Secretaria, realizando os serviços de topografia necessários à elaboração de projetos e execução de obras públicas;

IV – acompanhar e executar os trabalhos de alinhamentos de testadas para logradouro público, em terrenos particulares, após o pagamento das respectivas taxas.

V – desempenhar outras atribuições afins;

46 – São atribuições do Chefe de Setor Técnico de Projetos:

I – elaborar desenhos técnicos referentes à regularização fundiária, loteamentos e habitação popular;

II – proceder ao levantamento de áreas onde haja a necessidade de elaboração de projeto;

III – auxiliar nas Visitas técnicas em locais de assentamento, de ocupação Irregular e demais comunidades assistidas pela Secretaria;

IV – desempenhar outras atribuições afins.

47– São atribuições do Chefe do Departamento de Apoio em Programas Habitacionais e Fundiários:

I – encaminhar ao Secretário as necessidades de programas habitacionais e de regularização Fundiária;

II – supervisionar e controlar as atividades de programas e ações habitacionais e de regularização fundiária;

III – promover vistorias, parecer técnico em apoio aos programas habitacionais e de regularização fundiária, e também em apoio aos demais departamentos da secretaria;

IV – organizar e manter atualizado os programas habitacionais e de regularização fundiária;

V – coordenar levantamentos e quantitativos necessários a composição de custos para a execução de custos para execução dos projetos e programas em habitação e regularização fundiária;

VI – desempenhar outras atribuições e afins."

Art. 15 – O Anexo XI da Lei n.º 7.510/17 e seu item "1" passam a ter a seguinte redação:

"Anexo XI – Secretaria de Obras

1 – São atribuições do Secretário de Obras:

I – assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à engenharia e obras públicas em geral;

II – promover a elaboração dos projetos executivos de engenharia civil, das redes de serviço e de pavimentação e a execução do plano de pavimentação e manutenção de vias urbanas;

III – promover obras e serviços de manutenção de rios e canais;

IV – promover obras e serviços de construção e manutenção da rede de galerias pluviais e de esgotos, em articulação com a companhia responsável pela rede de esgotos do Município;

V – promover a execução de obras públicas de construção e conservação previstas nos Planos Plurianuais e no Plano Anual de Execução de Obras do Município;

VI – supervisionar todas as obras públicas realizadas pelo Município, bem como assegurar a fiscalização daquelas que forem contratadas a terceiros;

VII – propor convênios com órgãos federais e estaduais para execução de obras públicas;

VIII – tomar as medidas cabíveis nos casos de inobservância de contratos relacionados com obras públicas contratadas a terceiros, solicitando a intervenção da Procuradoria Geral, quando necessário;

IX – propor convênios com Parcerias Público Privadas para a execução de serviços de engenharia;

X – propor ao Prefeito as medidas necessárias visando manter a estrutura técnica e instrumentalmente preparada para execução de obras por administração direta;

XI – planejar e administrar os serviços de iluminação pública;

XII – delegar competência para emitir despachos decisórios em processos da área de atuação do Secretário;

XIII – promover a execução e manutenção de estradas vicinais bem como suas obras complementares;

XIV – exercer a direção geral, programar, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

XV – exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Secretaria, ainda que sua execução esteja delegada a outro órgão;

XVI – assessorar o Gabinete do Prefeito na formulação das políticas públicas, no âmbito de sua competência e atribuição;

XVII – despachar com o Prefeito os assuntos de sua atribuição;

XVIII – coordenar o levantamento e avaliação dos problemas referentes a sua área do Município e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental;

XIX – fornecer as demais Secretarias quando solicitado informações atualizadas sobre a área de atuação da Secretaria que sejam de interesse para o planejamento Municipal;

XX – preparar, anualmente, relatório de execução orçamentária de sua Secretaria e comparecer à audiências públicas na área de sua atuação;

XXI – autorizar as despesas consignadas no orçamento;

XXII – proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito;

XXIII – aprovar a escala de férias dos servidores da Secretaria;

XXIV – solicitar, a autoridade competente, a admissão de servidores para a Secretaria nos termos de legislação em vigor;

XXV – justificar as faltas dos servidores sob a sua subordinação;

XXVI – elogiar servidores, solicitar abertura de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades bem como solicitar a autoridade competente a instauração de processo administrativo disciplinar quando for o caso;

XXVII – resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução desse regimento, para esse fim, as instruções necessárias;

XXVIII – desempenhar outras atribuições afins."

Art. 16 – O item "2" do Anexo XI da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"2 – São atribuições do Assessor Jurídico:

I – prestar assistência jurídica a todos os assuntos inerentes à respectiva Secretaria, salvo as demandas judiciais cuja atribuição pertence à Procuradoria Geral do Município;

II – examinar e emitir pareceres, minutas e outras peças jurídicas necessárias ao funcionamento da secretaria, incluindo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III – apreciar e elaborar minutas de atos legais, convênios, contratos e outros documentos congêneres;

IV – apresentar ao Secretário relatórios periódicos das atividades;

V – examinar a legislação específica e normas correlatas, orientando quanto a sua observância;

VI – acompanhar o prazo de vigência dos contratos, convênios firmados pela Secretaria e seus Fundos;

VII – orientar, programar, coordenar os trabalhos jurídicos nos diversos setores em consonância com as determinações emanadas da Procuradoria Geral;

VIII – desempenhar outras atividades afins."

Art. 17 – O item "10" do Anexo XI da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"10 – São atribuições do Diretor do Departamento Operacional de Obras:

I – assessorar o Secretário em assuntos relativos à área de competência:

II – propor diretrizes e programas de ações, em articulação com os Departamentos de Projetos e Obras Públicas visando fomentar o desenvolvimento de obras públicas do Município;

III – coordenar, em conjunto com o Departamento de Projetos e Obras, as ações operacionais de obras;

IV – promover condições que viabilizem o acesso a recursos financiados com vistas à execução de obras públicas;

V – acompanhar os planos, programas e projetos, em articulação com o Departamento de Projetos e Obras, destinados à captação de recursos financeiros para a promoção de obras;

VI – auxiliar na operacionalidade, controle e supervisão dos contratos e/ou convênios, relativos às atividades das Secretarias de Obras;

VII – operacionalizar, junto à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, a preparação dos procedimentos licitatórios, decorrentes dos contratos e/ou convênios firmados;

VIII – desempenhar outras atribuições afins."

Art. 18 – O item "18" do Anexo XI da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"18 – São atribuições do Diretor do Departamento Especial de Projetos, Convênios e Parcerias Público Privadas:

I – assessorar o Secretário em assuntos relativos à área de competência:

II – propor, coordenar e atuar em diretrizes e programas de ações, em articulação com os demais Departamentos da Secretaria de Obras, visando fomentar o desenvolvimento de projetos, convênios e ppp's em obras do Município;

III – promover condições que viabilizem o acesso a recursos financiados com vistas à execução de projetos em sua área de competência;

IV – acompanhar os planos, programas e projetos, em articulação com os Departamento que compõe a secretaria, destinados à captação de recursos financeiros para a promoção de obras;

V – promover estudos sobre a Viabilidade e conveniência da formalização de Contratos, Convênios e/ou PPP's;

VI – acompanhar a execução de programas e atividades que lhe são afetos;

VII – suprir, periodicamente, o Secretário, de Informações atualizadas sobre o acompanhamento dos diversos projetos oriundos dos contratos, convênios, PPP'S ou qualquer outro programa referente a secretaria firmados;

VIII – articular-se com outros órgãos da Administração Direta e Indireta em questões ligadas à sua área de atuação;

IX – elaborar planos, programas e projetos, em articulação com o Departamento de Projetos e Acompanhamento de Obras;

X – buscar Integração com outros Municípios, Visando à troca de experiências no âmbito de projetos e programas habitacionais;

XI – elaborar, junto à Secretaria de Fazenda, trabalhos que permitam a avaliação da capacidade de endividamento e pagamento do Município, bem como acompanhar a posição da dívida fundada;

XII – desempenhar outras atribuições afins."

Art. 19 – O item "41" do Anexo XI da Lei n.º 7.510/17 passa a ter a seguinte redação:

"41 – São atribuições do Diretor do Departamento de Manutenção Viária

I – elaborar a programação dos serviços de manutenção viária;

II – coordenar os serviços de manutenção do sistema viário;

III – supervisionar os serviços de manutenção do sistema viário executados por empreitada;

IV – coordenar os serviços de cadastro de obras no sistema viário executados no âmbito da Secretaria;

V – articular-se com as concessionárias de serviços públicos visando a realização de cronograma de obras de manutenção que afetem o estado de manutenção das vias públicas;

VI – efetuar levantamento de dados para a apropriação de custos dos serviços de recuperação e manutenção, a fim de elaborar relatórios periódicos dos serviços executados que deverão ser encaminhados ao Diretor de Projetos e Obras Públicas;

VII – elaborar e propor ao Diretor de Projetos e de Obras Públicas o dimensionamento das equipes de trabalho e elaborar a previsão periódica de consumo de materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção viária, realizados diretamente ou por empreitada;

VIII – elaborar e propor ao Diretor de Projetos e de Obras Públicas a contratação de serviços de manutenção viária realizados por empreitada;

IX – comunicar ao Diretor de Projetos e de Obras Públicas quando da necessidade de execução de obra de recuperação de pavimentação, substituição ou criação de sistema de micro e meso-drenagem, obras de contenção de vias públicas e dos rios e córregos, obras de dragagem de rios, córregos e lagos, que fujam aos objetivos deste núcleo;

X – promover a conservação, manutenção e distribuição dos equipamentos, máquinas e viaturas à disposição da Secretaria de Obras;

XI – promover vistorias e pareceres técnicos em apoio aos demais Departamentos da Secretaria;

XII – programar e fazer executar as operações de produção de massa asfáltica para as obras de pavimentação das vias públicas municipais;

XIII – manter o controle sobre a quantidade de massa produzida pelos fornecedores e sua qualidade em termos de composição, materiais utilizados e temperatura;

XIV – Promover o registro e o controle de entrada, consumo e estoque de matéria prima e demais insumos necessários à produção de asfalto e à manutenção dos equipamentos instalados;

XV – controlar por meio de planos específicos a vida útil dos equipamentos utilizados na pavimentação, promovendo os registros das horas de operação;

XVI – executar planos de manutenção preventiva dos equipamentos e supervisionar as operações de limpeza, engraxamento, troca de óleo e reajustes de sistema e peças;

XVII – promover a manutenção corretiva dos equipamentos nos casos de interrupções por peças danificadas, controlando o seu custo através do registro do número de paralisações e dos serviços executados;

XVIII – desempenhar outras atribuições afins."

Art. 20 – O item 51 do Anexo XI da Lei n.º 7.510/17 passa a vigorar com a seguinte redação:

"51 – São atribuições do Subsecretário de Obras:

I – exercer a direção geral das atividades da respectiva Subsecretaria;

II – despachar diretamente com o Secretário do Município;

III – dirigir e coordenar o trabalho das chefias de unidades orgânicas subordinadas a sua Subsecretaria;

IV – promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Subsecretaria;

V – propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Subsecretaria;

VI – emitir relatórios gerenciais;

VII – assessorar o Secretário de Obras em assuntos relativos à sua área de atuação;

VIII – supervisionar as atribuições das Diretorias subordinadas, visando o cumprimento dos objetivos;

IX – substituir o Secretário em caso de licenças ou em eventual ausência;

X – desempenhar outras atribuições afins."

Art. 21 – O Anexo XI da Lei n.º 7.510/17 fica acrescido do item "52":

"52 – São atribuições do Assessor Técnico Financeiro:

I – manter registro das atividades financeiras da Secretaria, para fornecer os elementos necessários à elaboração dos relatórios;

II – promover as atividades de apoio financeiro aos diversos órgãos da Secretaria, de acordo com as normas vigentes;

III – assessorar o Diretor Administrativo Financeiro na prestação de contas de adiantamentos e receitas sob a responsabilidade da Secretaria;

IV – acompanhar os processos de captação de recursos financeiros para o custeio das atividades executadas pela Secretaria;

V – manter o Diretor Administrativo e Financeiro informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

VI – elaborar planilhas solicitando suplementações, quando for o caso;

VII – participar do levantamento de informações para a elaboração dos Orçamentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Planos Plurianuais;

VIII – realizar o apostilamento dos empenhos em cada início de exercício e sempre que houver o reajuste ou o reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

IX – realizar o lançamento em planilhas diversas para consulta e controle pertinentes;

X – desempenhar outras atribuições afins."

Art. 22 – Ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária a gestão de recursos humanos, orçamentários e financeiros pertinentes às unidades administrativas alteradas por esta lei, editando os atos de normatização e rotinas necessárias às disposições estabelecidas da nova estrutura incorporada à sua administração.

Art. 23 – O art. 4º da Lei n.º 6.616/08 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º – As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamento comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS;

VIII – pagamento pela prestação de serviços de terceiros, tais como a execução de programas ou projetos específicos, serviços topográficos e outros necessários à efetivação da política habitacional e de regularização fundiária do Município;

IX – aquisição de livros e outras publicações para melhor assessoramento dos trabalhos a serem desenvolvidos com receitas do Fundo, bem como outros materiais permanentes ou de consumo;

X – capacitação de recursos humanos vinculados às atividades desenvolvidas com participação do Fundo;

XI – contratação e aquisição de bens e serviços necessários à implantação e auxílio ao Programa de Regularização Fundiária e à Política Habitacional e equipamentos comunitários;

XII – locação de veículos para atender às necessidades dos Programas Habitacionais e de Regularização Fundiária.

XIII – Pagamento de Aluguel Social, Auxílio Aluguel, e/ou outros Benefícios Eventuais de Programas Habitacionais

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais."

Art. 24 – O art. 7º da Lei n.º 6.616/08 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º – O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária."

Art. 25 – As alíneas "b" e "h" do inciso I do art. 9º da Lei n.º 6.616/08 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 9º – (...)

I – Representantes do Poder Público:

(...)

b) 01 (um) membro da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária;

(...)

h) 01 (um) membro da Secretaria de Obras;

(...)"

Art. 26 – O art. 10 da Lei n.º 6.616/08 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 – A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, cabendo-lhe:

I – gerir o Fundo, em conformidade com a legislação vigente, e estabelecer as políticas de aplicação dos seus recursos, em consonância com as diretrizes e determinações do Chefe do Poder Executivo;

II – celebrar convênios, contratos ou acordos, com organismos públicos ou privados, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

III – ordenar empenhos e pagamentos relativos à aplicação dos recursos do Fundo, observados os critérios estabelecidos em Lei para sua aplicação, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

IV – assinar cheques com o responsável pelos serviços de tesouraria ou equivalente;

V – autorizar pesquisa de preço, pedidos de compra e outros serviços;

VI – homologar os procedimentos relativos a licitações e ratificar sua dispensa ou inexigibilidade, quando se tratar de despesas à conta do Fundo, promovendo a publicação dos atos pertinentes no prazo legal;

VII – encaminhar à Secretaria de Controle Interno as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo, balancetes mensais, balancetes anuais e prestação de contas anual, e promover as respectivas publicações;

VIII – indicar Assistentes Administrativos e Financeiros, para nomeação pelo Exmo. Sr. Prefeito.

§ 1º – O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 2º – Competirá a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Regularização Fundiária proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 27 – Fica revogado o § 1º do artigo 10 da Lei Municipal n.º 6.616 de 11 de dezembro de 2008.

Art. 28 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento do exercício financeiro de 2022, obedecendo o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§ 1º – Fica o Município autorizado a detalhar o funcional programático e os elementos de despesas necessários a melhor classificação da despesa, respeitadas as normatizações correlatas, na oportunidade da abertura do Crédito Orçamentário.

§ 2º – O Município indicará a Fonte de Recursos na oportunidade da Abertura do Crédito Orçamentário.

§ 3º – Na oportunidade de abertura do Crédito Especial, fica o Executivo Autorizado:

I – Incluir, excluir, alterar e Transferir Programas e Ações, total ou parcialmente, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa, necessárias à implementação desta Lei;

II – Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, em decorrência da Extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, decorrentes da implementação desta Lei.

Art. 29 – Os valores provenientes do presente crédito especial não oneram o limite autorizado no artigo 12 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP: 4005/2022 – GP 478/2022 – Autor: Prefeito Municipal

DECRETO N.º 172 de 15 de julho de 2022

Cria na estrutura da Rede Municipal de Ensino o Centro de Educação Infantil Therezinha de Jesus Lima.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de vagas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica criado na estrutura da Rede Municipal de Ensino, o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL THEREZINHA DE JESUS LIMA, que atenderá a população em idade escolar na faixa etária de zero a três anos em regime integral.

Art. 2º – O Centro de Educação Infantil Therezinha de Jesus Lima, funcionará à Rua Alexandre Alves Antunes, s/n.º, Bonfim, Petrópolis/RJ.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

DECRETO N.º 173 de 15 de julho de 2022

Prorroga o prazo do decreto n.º 449/2018, e suas alterações, no que dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para Análise, Despacho e Lançamento Cadastral dos Processos do IPTU.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2022, o prazo de duração do Grupo de Trabalho para Análise, Despacho E Lançamento Cadastral dos Processos do IPTU.

Art. 2º – Este Decreto passa a produzir efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretária de Fazenda

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:07 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Av. Koeller, 260 - Centro
Petrópolis - Rio de Janeiro
CEP: 25685-060

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
MODELO 3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LOA - LEI N° 8.249/2021

Município: Petrópolis									Exercício: 2022	
Decreto nº	Data da Publicação do Decreto	Jornal da Publicação	Fonte de Recursos					Total	Exceções Previstas na LOA (nota explicativa)	
			Superávit	Excesso de Arrecadação		Anulação	Operações de crédito			
				Convênios	Outros					
035/2022	18/02/22	6368		R$ 2.331.731,20				R$ 2.331.731,20	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.331.731,20
036/2022	21/02/22	6369			R$ 10.000.000,00			R$ 10.000.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 10.000.000,00
037/2022	21/02/22	6339				R$ 3.164.748,25		R$ 3.164.748,25	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 3.164.748,25
040/2022	24/02/22	6372				R$ 187.341,47		R$ 187.341,47		
043/2022	25/02/22	6373		R$ 1.682.681,99				R$ 1.682.681,99	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.682.681,99
044/2022	28/02/22	6374				R$ 1.920,00		R$ 1.920,00		
045/2022	28/02/22	6374			R$ 10.000.000,00			R$ 10.000.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 10.000.000,00
046/2022	02/03/22	6375			R$ 3.229.819,21			R$ 3.229.819,21	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 3.229.819,21
047/2022	03/03/22	6376			R$ 470.000,00			R$ 470.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 470.000,00
048/2022	04/03/22	6377/6378				R$ 48.000,00		R$ 48.000,00		
049/2022	04/03/22	6377/6378				R$ 289.400,00		R$ 289.400,00		
051/2022	07/03/22	6378				R$ 1.060.000,00		R$ 1.060.000,00		
054/2022	17/03/22	6385				R$ 650.000,00		R$ 650.000,00		
055/2022	18/03/22	6386			R$ 3.500.000,00			R$ 3.500.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 3.500.000,00
056/2022	18/03/22	6386			R$ 623.830,00			R$ 623.830,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 623.830,00
057/2022	18/03/22	6386		R$ 2.286.927,56				R$ 2.286.927,56	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.286.927,56
058/2022	21/03/22	6387		R$ 382.000,00		R$ 58.000,00		R$ 440.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 440.000,00
060/2022	21/03/22	6387				R$ 80.000,00		R$ 80.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 80.000,00
061/2022	24/03/22	6390				R$ 100.000,00		R$ 100.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 100.000,00
062/2022	28/03/22	6392				R$ 644.600,00		R$ 644.600,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 47.600,00
063/2022	30/03/22	6393		R$ 1.008.000,00				R$ 1.008.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.008.000,00
064/2022	01/04/22	6396				R$ 10.000,00		R$ 10.000,00		
065/2022	01/04/22	6396				R$ 600.000,00		R$ 600.000,00		
066/2022	01/04/22	6396				R$ 162.000,00		R$ 162.000,00		
069/2022	06/04/22	6399	R$ 6.091.681,23					R$ 6.091.681,23	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 6.091.681,23
070/2022	06/04/22	6399				R$ 1.060.000,00		R$ 1.060.000,00		
071/2022	07/04/22	6400				R$ 849.866,34		R$ 849.866,34		
072/2022	07/04/22	6400				R$ 8.810,00		R$ 8.810,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 8.810,00
073/2022	07/04/22	6400				R$ 4.000.000,00		R$ 4.000.000,00		
076/2022	12/04/2022 e 20/05/2022	6403/6427				R$ 20.000,00		R$ 20.000,00		
077/2022	12/04/22	6403				R$ 7.000.000,00		R$ 7.000.000,00		
078/2022	12/04/22	6403				R$ 439.982,60		R$ 439.982,60		
082/2022	19/04/2022 e 20/05/2022	6406/6427	R$ 1.740.116,09					R$ 1.740.116,09	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.740.116,09
083/2022	20/04/22	6407				R$ 86.358,00		R$ 86.358,00		
084/2022	20/04/2022 e 20/05/2022	6407/6427	R$ 24.000,00					R$ 24.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 24.000,00
087/2022	27/04/22	6410			R$ 767.333,88			R$ 767.333,88	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 767.333,88
088/2022	02/05/22	6413				R$ 170.000,00		R$ 170.000,00		
089/2022	02/05/2022 e 03/05/2022	6413/6414		R$ 319.159,05				R$ 319.159,05	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 319.159,05
090/2022	02/05/2022 e 03/05/2022	6413/6414		R$ 1.185.237,11				R$ 1.185.237,11	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.185.237,11
091/2022	02/05/2022 e 03/05/2022	6413/6414		R$ 2.286.883,09				R$ 2.286.883,09	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.286.883,09
092/2022	03/05/22	6414		R$ 439.263,30				R$ 439.263,30	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 439.263,30
093/2022	03/05/22	6414		R$ 100.000,00		R$ 7.796,43		R$ 107.796,43	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 100.000,00
094/2022	03/05/22	6414				R$ 200.000,00		R$ 200.000,00		
095/2022	03/05/22	6414				R$ 230.000,00		R$ 230.000,00		
096/2022	04/05/22	6415				R$ 110.000,00		R$ 110.000,00		
099/2022	06/05/22	6417				R$ 5.499.180,00		R$ 5.499.180,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 5.499.180,00
100/2022	06/05/22	6417			R$ 14.679.686,31			R$ 14.679.686,31	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 14.679.686,31
108/2022	16/05/22	6423		R$ 38.908,37		R$ 1.676.000,00		R$ 1.714.908,37	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.714.908,37

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:43:28 -03:00

109/2022	16/05/22	6423		R$	261.454,00		R$	22.801,01		R$	284.255,01	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 261.454,00
110/2022	17/05/22	6424		R$	179.000,00		R$	7.388,68		R$	186.388,68	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 179.000,00
112/2022	19/05/22	6426					R$	600.000,00		R$	600.000,00		
113/2022	19/05/22	6426					R$	200.000,00		R$	200.000,00		
114/2022	19/05/22	6426					R$	1.400.000,00		R$	1.400.000,00		
116/2022	20/05/22	6427					R$	1.500.000,00		R$	1.500.000,00		
117/2022	20/05/22	6427					R$	410.000,00		R$	410.000,00		
118/2022	20/05/22	6427					R$	3.140.860,00		R$	3.140.860,00		
119/2022	20/05/22	6427		R$	2.400.000,00					R$	2.400.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.400.000,00
121/2022	23/05/22	6428					R$	2.200.000,00		R$	2.200.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.000.000,00
122/2022	23/05/22	6428					R$	35.000,00		R$	35.000,00		
124/2022	25/05/22	6430					R$	500.000,00		R$	500.000,00		
125/2022	25/05/22	6430					R$	500.000,00		R$	500.000,00		
126/2022	25/05/22	6430				R$	507.081,83			R$	507.081,83	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 507.081,83
127/2022	26/05/22	6431				R$	14.128.721,00			R$	14.128.721,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 14.128.721,00
132/2022	06/06/22	6438				R$	155.504,60			R$	155.504,60	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 155.504,60
133/2022	07/06/22	6439						R$	110.000,00	R$	110.000,00		
134/2022	07/06/22	6439						R$	9.000.000,00	R$	9.000.000,00		
135/2022	07/06/22	6439	R$ 6.105.248,26							R$	6.105.248,26	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 6.105.248,26
136/2022	07/06/22	6439				R$	1.600.000,00			R$	1.600.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.600.000,00
137/2022	07/06/22	6439				R$	640.000,00			R$	640.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 640.000,00
138/2022	07/06/22	6439				R$	1.360.000,00			R$	1.360.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.360.000,00
139/2022	10/06/22	6442	R$ 3.896.485,77							R$	3.896.485,77		
144/2022	14/06/22	6444				R$	1.040.692,05			R$	1.040.692,05	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	
145/2022	14/06/22	6444		R$	1.004.290,51					R$	1.004.290,51	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.004.290,51
146/2022	14/06/22	6444		R$	1.386.855,98					R$	1.386.855,98	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.386.855,98
147/2022	14/06/22	6444		R$	314.086,25					R$	314.086,25	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 314.086,25
148/2022	14/06/22	6444				R$	4.200.000,00			R$	4.200.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 4.200.000,00
150/2022	20/06/22	6446/6453				R$	1.823.000,00	R$	70.000,00	R$	1.893.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.893.000,00
152/2022	22/06/22	6448				R$	628.114,50			R$	628.114,50	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 628.114,50
159/2022	30/06/22	6453						R$	155.000,00	R$	155.000,00		
160/2022	04/07/22	6455				R$	300.453,72			R$	300.453,72	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 300.453,72
161/2022	04/07/22	6455						R$	759.393,13	R$	759.393,13	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 759.393,13
162/2022	04/07/22	6455						R$	35.000,00	R$	35.000,00		
163/2022	04/07/22	6455						R$	10.000,00	R$	10.000,00		
166/2022	05/07/2022 e 08/07/2022	6456/6459						R$	700.000,00	R$	700.000,00		
165/2022	08/07/22	6459						R$	10.000.000,00	R$	10.000.000,00		
168/2022	08/07/22	6459						R$	1.254.300,00	R$	1.254.300,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 18.300,00
169/2022	08/07/22	6459						R$	10.000,00	R$	10.000,00		
170/2022	08/07/22	6459						R$	124.401,66	R$	124.401,66		
174/2022	15/07/22	6464						R$	2.000.000,00	R$	2.000.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.000.000,00
175/2022	18/07/22	6465				R$	6.182.901,00			R$	6.182.901,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 6.182.901,00
176/2022	18/07/22	6465				R$	3.319.988,23	R$	7.071.612,22	R$	10.391.600,45	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 3.319.988,23
177/2022	20/07/22	6467				R$	6.060.000,00			R$	6.060.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 6.060.000,00
178/2022	20/07/22	6467						R$	800.000,00	R$	800.000,00		
180/2022	22/07/22	6469						R$	184.003,10	R$	184.003,10		
182/2022	28/07/22	6473				R$	960.000,00			R$	960.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 960.000,00
187/2022	04/08/22	6478						R$	476.000,00	R$	476.000,00		
188/2022	04/08/22	6478				R$	16.204.686,00			R$	16.204.686,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 16.204.686,00
189/2022	04/08/22	6478						R$	1.350.000,00	R$	1.350.000,00		
192/2022	05/08/22	6479						R$	32.784,00	R$	32.784,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 29.569,64
193/2022	05/08/22	6479						R$	120.757,57	R$	120.757,57		
194/2022	08/08/22	6480						R$	4.679.686,10	R$	4.679.686,10	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 4.679.686,10
195/2022	08/08/22	6480		R$	1.238.484,00					R$	1.238.484,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.238.484,00
196/2022	09/08/22	6481/6487						R$	22.280,00	R$	22.280,00		
197/2022	09/08/22	6481						R$	100.000,00	R$	100.000,00		
198/2022	09/08/22	6481		R$	577.122,14					R$	577.122,14	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 577.122,14
199/2022	10/08/22	6482		R$	202.715,91					R$	202.715,91	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 202.715,91
200/2022	10/08/22	6482		R$	597.045,90					R$	597.045,90	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 597.045,90
201/2022	11/08/22	6483						R$	518.796,75	R$	518.796,75		
202/2022	12/08/22	6484		R$	736.860,98					R$	736.860,98	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 736.860,98

203/2022	15/08/22	6485				R$ 47.000,00		R$ 47.000,00				
204/2022	15/08/22	6485			R$ 6.095.390,19			R$ 6.095.390,19	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 6.095.390,19		
205/2022	15/08/22	6485		R$ 658.678,56				R$ 658.678,56	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 658.678,56		
206/2022	17/08/22	6487				R$ 2.593.632,29		R$ 2.593.632,29				
207/2022	22/08/22	6490				R$ 2.108.008,00		R$ 2.108.008,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.108.008,00		
208/2022	22/08/22	6490				R$ 2.200.000,00		R$ 2.200.000,00				
209/2022	23/08/22	6491				R$ 1.500.000,00		R$ 1.500.000,00				
210/2022	23/08/2022 e 30/08/2022	6491/6496	R$ 6.366.350,98					R$ 6.366.350,98	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 6.366.350,98		
211/2022	23/08/2022 e 30/08/2022	6491/6496		R$ 12.184.175,61				R$ 12.184.175,61	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 12.184.175,61		
212/2022	24/08/2022 e 30/08/2022	6492/6496				R$ 40.000,00		R$ 40.000,00				
213/2022	25/08/22	6493			R$ 148.040,00			R$ 148.040,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 148.040,00		
214/2022	25/08/22	6493	R$ 25.327.958,96					R$ 25.327.958,96	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 25.327.958,96		
216/2022	26/08/22	6494				R$ 35.000,00		R$ 35.000,00				
217/2022	26/08/22	6494	R$ 5.467,31					R$ 5.467,31	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 5.467,31		
218/2022	26/08/22	6494			R$ 1.150.000,00			R$ 1.150.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.150.000,00		
221/2022	30/08/22	6496				R$ 92.756,56		R$ 92.756,56	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 92.756,56		
222/2022	30/08/22	6496				R$ 114.139,93		R$ 114.139,93	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 114.139,93		
223/2022	30/08/22	6496			R$ 2.100.000,00	R$ 550.000,00		R$ 2.650.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.100.000,00		
224/2022	31/08/22	6497			R$ 1.209.911,00			R$ 1.209.911,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.209.911,00		
225/2022	31/08/22	6497				R$ 938.800,00		R$ 938.800,00				
227/2022	02/09/22	6499			R$ 18.400.389,00			R$ 18.400.389,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 18.400.389,00		
228/2022	05/09/22	6500				R$ 893.000,00		R$ 893.000,00				
229/2022	06/09/22	6501				R$ 200.976,90		R$ 200.976,90				
230/2022	08/09/22	6502				R$ 5.500.000,00		R$ 5.500.000,00				
231/2022	09/09/22	6503				R$ 296.810,85		R$ 296.810,85	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 296.810,85		
233/2022	14/09/22	6506				R$ 17.877,93		R$ 17.877,93				
234/2022	14/09/22	6506			R$ 1.036.800,00			R$ 1.036.800,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.036.800,00		
235/2022	16/09/22	6508	R$ 3.116.258,12					R$ 3.116.258,12	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 3.116.258,12		
236/2022	19/09/22	6509			R$ 2.840.468,00			R$ 2.840.468,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.840.468,00		
237/2022	19/09/22	6509			R$ 5.791.541,71			R$ 5.791.541,71	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 5.791.541,71		
239/2022	21/09/22	6511				R$ 116.082,48		R$ 116.082,48	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 116.082,48		
240/2022	21/09/22	6511	R$ 17.048.775,01					R$ 17.048.775,01	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 17.048.775,01		
241/2022	23/09/22	6513/6519		R$ 389.472,61				R$ 389.472,61	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 389.472,61		
242/2022	23/09/22	6513				R$ 410.000,00		R$ 410.000,00				
243/2022	23/09/22	6513				R$ 100.000,00		R$ 100.000,00				
244/2022	26/09/22	6514				R$ 875.000,00		R$ 875.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 875.000,00		
245/2022	28/09/22	6516			R$ 2.834.228,10			R$ 2.834.228,10	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.834.228,10		
246/2022	29/09/22	6517		R$ 653.978,40				R$ 653.978,40	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 653.978,40		
247/2022	29/09/22	6517				R$ 20.000,00		R$ 20.000,00				
249/2022	30/09/22	6518				R$ 2.932.000,00		R$ 2.932.000,00				
251/2022	06/10/22	6522			R$ 3.681.647,15			R$ 3.681.647,15	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 3.681.647,15		
252/2022	06/10/22	6522			R$ 1.101.600,00			R$ 1.101.600,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.101.600,00		
254/2022	07/10/22	6523			R$ 5.440.339,58			R$ 5.440.339,58	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 5.440.339,58		
255/2022	07/10/22	6523			R$ 938.800,00	R$ 396.000,00		R$ 1.334.800,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.274.800,00		
256/2022	07/10/22	6523				R$ 5.500.000,00		R$ 5.500.000,00				
257/2022	10/10/22	6524		R$ 4.951.738,09				R$ 4.951.738,09	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 4.951.738,09		
259/2022	11/10/22	6525				R$ 600.000,00		R$ 600.000,00				
260/2022	11/10/22	6525				R$ 190.000,00		R$ 190.000,00				
261/2022	11/10/22	6525			R$ 872.427,45			R$ 872.427,45	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 872.427,45		
262/2022	11/10/22	6525				R$ 116.000,00		R$ 116.000,00				
263/2022	11/10/22	6525			R$ 400.000,00			R$ 400.000,00				
264/2022	13/10/22	6526				R$ 50.000,00		R$ 50.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 50.000,00		
265/2022	13/10/22	6526				R$ 320.000,00		R$ 320.000,00				
266/2022	13/10/22	6526				R$ 15.000,00		R$ 15.000,00				
267/2022	14/10/22	6527				R$ 68.792,51		R$ 68.792,51	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 68.792,51		
268/2022	14/10/22	6527			R$ 1.641.887,00			R$ 1.641.887,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.641.887,00		
269/2022	14/10/22	6527				R$ 50.000,00		R$ 50.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 50.000,00		
270/2022	20/10/22	6531			R$ 1.800.000,00			R$ 1.800.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.800.000,00		
272/2022	17/10/22	6528			R$ 1.255.413,00			R$ 1.255.413,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.255.413,00		
273/2022	17/10/22	6528				R$ 317.537,26		R$ 317.537,26				
274/2022	17/10/22	6528				R$ 22.000,00		R$ 22.000,00				

275/2022	18/10/22	6529				R$ 1.350.000,00		R$ 1.350.000,00			
276/2022	18/10/22	6529			R$ 828.630,00			R$ 828.630,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	828.630,00
277/2022	18/10/22	6529				R$ 1.365.000,00		R$ 1.365.000,00			
278/2022	19/10/22	6530			R$ 330.000,00			R$ 330.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	330.000,00
279/2022	19/10/22	6530			R$ 883.324,86			R$ 883.324,86	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	883.324,86
280/2022	19/10/22	6530				R$ 12.000,00		R$ 12.000,00			
281/2022	20/10/22	6531				R$ 2.000.000,00		R$ 2.000.000,00			
282/2022	20/10/22	6531			R$ 2.155.000,00			R$ 2.155.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	2.155.000,00
283/2022	21/10/22	6532				R$ 42.493,03		R$ 42.493,03	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	42.493,03
284/2022	21/10/22	6532				R$ 6.802.000,00		R$ 6.802.000,00			
285/2022	21/10/22	6532				R$ 1.200.000,00		R$ 1.200.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	1.200.000,00
286/2022	26/10/22	6535			R$ 2.951.948,09	R$ 9.477.841,33		R$ 12.429.789,42	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	2.951.948,09
287/2022	26/10/22	6535			R$ 12.473.176,85			R$ 12.473.176,85	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	12.473.176,85
288/2022	26/10/22	6535			R$ 8.300.000,00			R$ 8.300.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	8.300.000,00
292/2022	27/10/22	6536				R$ 200.000,00		R$ 200.000,00			
293/2022	27/10/22	6536				R$ 47.000,00		R$ 47.000,00			
295/2022	03/11/22	6539			R$ 1.081.600,00			R$ 1.081.600,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	1.081.600,00
297/2022	04/11/22	6540			R$ 3.485.000,00			R$ 3.485.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	3.485.000,00
298/2022	04/11/22	6540			R$ 693.027,41			R$ 693.027,41	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	693.027,41
299/2022	04/11/22	6540				R$ 10.000,00		R$ 10.000,00			
301/2022	07/11/22	6541			R$ 615.000,00			R$ 615.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	615.000,00
302/2022	07/11/22	6541			R$ 65.865,04			R$ 65.865,04	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	65.865,04
303/2022	08/11/22	6542			R$ 4.830.639,57			R$ 4.830.639,57	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	4.830.639,57
304/2022	08/11/22	6542				R$ 9.452,72		R$ 9.452,72			
305/2022	08/11/22	6542				R$ 33.000,00		R$ 33.000,00			
308/2022	10/11/22	6544				R$ 60.000,00		R$ 60.000,00			
310/2022	11/11/22	6545			R$ 3.000.000,00			R$ 3.000.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	3.000.000,00
311/2022	11/11/22	6545			R$ 4.400.000,00			R$ 4.400.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	4.400.000,00
312/2022	16/11/22	6546				R$ 2.531.430,53		R$ 2.531.430,53			
313/2022	16/11/22	6546			R$ 1.055.352,80			R$ 1.055.352,80	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	1.055.352,80
314/2022	16/11/22	6546			R$ 3.964.673,24			R$ 3.964.673,24	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	3.964.673,24
315/2022	16/11/22	6546			R$ 840.000,00			R$ 840.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	840.000,00
316/2022	17/11/22	6547				R$ 3.400.000,00		R$ 3.400.000,00			
317/2022	17/11/22	6547			R$ 2.129.690,90			R$ 2.129.690,90	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	2.129.690,90
318/2022	17/11/22	6547			R$ 1.860.216,00			R$ 1.860.216,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	1.860.216,00
319/2022	18/11/22	6548				R$ 1.378.002,00		R$ 1.378.002,00			
320/2022	18/11/22	6548				R$ 15.022,68		R$ 15.022,68	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	15.022,68
321/2022	22/11/22	6550				R$ 1.100.000,00		R$ 1.100.000,00			
322/2022	23/11/22	6551				R$ 138.827,42		R$ 138.827,42			
323/2022	23/11/22	6551				R$ 160.000,00		R$ 160.000,00			
324/2022	24/11/22	6552				R$ 600.000,00		R$ 600.000,00			
326/2022	25/11/22	6553			R$ 15.000.000,00	R$ 2.350.000,00		R$ 17.350.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	17.350.000,00
327/2022	25/11/22	6553			R$ 10.000.000,00			R$ 10.000.000,00			
328/2022	25/11/22	6553/6556	R$ 147.737,11					R$ 147.737,11	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	147.737,11
329/2022	28/11/22	6554				R$ 13.677,00		R$ 13.677,00			
330/2022	28/11/22	6554			R$ 85.000,00			R$ 85.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	85.000,00
331/2022	28/11/22	6554			R$ 524.443,22			R$ 524.443,22	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	524.443,22
332/2022	29/11/22	6555			R$ 15.000.000,00			R$ 15.000.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	15.000.000,00
333/2022	30/11/22	6556				R$ 64.524,56		R$ 64.524,56			
334/2022	01/12/22	6557				R$ 69.740,00		R$ 69.740,00			
338/2022	06/12/22	6560				R$ 161.000,00		R$ 161.000,00			
339/2022	06/12/22	6560			R$ 1.250.000,00			R$ 1.250.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	1.250.000,00
341/2022	07/12/22	6561				R$ 545.000,00		R$ 545.000,00			
342/2022	07/12/22	6561			R$ 5.930.552,41			R$ 5.930.552,41	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	5.930.552,41
343/2022	12/12/22	6563			R$ 12.216.277,37			R$ 12.216.277,37	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	12.216.277,37
344/2022	12/12/22	6563				R$ 41.415,00		R$ 41.415,00			
345/2022	12/12/22	6563				R$ 134.278,00		R$ 134.278,00			
346/2022	13/12/22	6564			R$ 3.000.000,00			R$ 3.000.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	3.000.000,00
347/2022	13/12/22	6564			R$ 94.000,00			R$ 94.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	94.000,00
348/2022	14/12/22	6565				R$ 65.000,00		R$ 65.000,00			
349/2022	15/12/22	6566			R$ 723.602,79			R$ 723.602,79	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$	723.602,79

350/2022	15/12/22	6566			R$ 19.526.133,40	R$ 3.491.317,80		R$ 23.017.451,20	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 19.526.133,40
351/2022	15/12/22	6566				R$ 1.274.100,00		R$ 1.274.100,00		
353/2022	19/12/22	6568/6571	R$ 316.680,12			R$ 50.000,00		R$ 366.680,12	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 366.680,12
356/2022	20/12/2022 e 29/12/2022	6569/6575				R$ 600.000,00		R$ 600.000,00		
357/2022	20/12/22	6569				R$ 3.094.414,27		R$ 3.094.414,27		
358/2022	20/12/22	6569				R$ 1.380.228,00		R$ 1.380.228,00		
359/2022	22/12/22	6571				R$ 508.000,00		R$ 508.000,00	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 33.000,00
360/2022	22/12/22	6571				R$ 99.764,37		R$ 99.764,37		
361/2022	26/12/22	6572				R$ 196.000,00		R$ 196.000,00		
364/2022	27/12/22	6573				R$ 225.284,02		R$ 225.284,02	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 225.284,02
365/2022	27/12/22	6573			R$ 2.609.224,62			R$ 2.609.224,62	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 2.609.224,62
366/2022	27/12/22	6573				R$ 350.000,00		R$ 350.000,00		
367/2022	27/12/22	6573				R$ 93.240,00		R$ 93.240,00		
369/2022	28/12/22	6574			R$ 5.995.657,23			R$ 5.995.657,23	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 5.995.657,23
370/2022	28/12/22	6574			R$ 541.971,08			R$ 541.971,08	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 541.971,08
371/2022	28/12/22	6574				R$ 3.714.858,48		R$ 3.714.858,48		
372/2022	28/12/2022 e 29/12/2022	6574/6575			R$ 12.054.004,85	R$ 3.794.198,60		R$ 15.848.203,45	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 12.054.004,85
373/2022	28/12/22	6574				R$ 192.475,37		R$ 192.475,37	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 192.475,37
374/2022	28/12/22	6574				R$ 912.954,78		R$ 912.954,78	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 912.954,78
375/2022	29/12/22	6575			R$ 1.551.013,80			R$ 1.551.013,80	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 1.551.013,80
376/2022	29/12/22	6575				R$ 726.468,70		R$ 726.468,70	Art. 12 e 13 da Lei 8.249 de 31/12/2021	R$ 726.468,70
378/2022	29/12/22	6575				R$ 645.000,00		R$ 645.000,00		
TOTAL			R$ 70.186.758,96	R$ 39.796.750,61	R$ 323.165.720,04	R$ 164.465.490,68	R$ -	R$ 597.614.720,29		R$ 447.858.627,82

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	
Responsável pela Elaboração	Cargo: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Nome: THIAGO GALHEIGO DAMACENO	Data: ____/____/____
Matrícula: 24.660-3	Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 51.939-0
Nome: JUAREZ REIS BORGES	Data:_____/_____/_____
Matrícula: 10.394-2	Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Prefeito Municipal	
Nome: RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO	Data:_____/_____/_____
Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL	

THIAGO GALHEIGO DAMACENO:09710998714

Assinado de forma digital por THIAGO GALHEIGO DAMACENO:09710998714
Dados: 2023.03.07 13:07:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 142/2022 **Em 10 de março de 2022**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/1964, sirvo-me do presente para informar o número dos Decretos publicados no Diário Oficial do Município, relativos aos créditos extraordinários provenientes de repasses do Poder Executivo Federal, do Poder Legislativo Estadual e de doações da sociedade civil (Petrópolis Solidária), em favor do municipio, em razão da situação de calamidade pública decretada na cidade de Petrópolis (Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022), conforme abaixo.

Decreto n° 035, de 18 de fevereiro de 2022;
Decreto n° 036, de 21 de fevereiro de 2022;
Decreto n° 043, de 25 de fevereiro de 2022;
Decreto n° 045, de 28 de fevereiro de 2022;
Decreto n° 046, de 02 de março de 2022;
Decreto n° 047, de 03 de março de 2022;

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Protocolo - Setor Legislativo
11 MAR 2022
N.º 1502

Exmo. Sr.
VEREADOR HINGO HAMMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petropolis

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:56:18 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 170 / 2022

Em 29 de março de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Protocolo - Setor Legislativo
31 MAR 2022
Nº 1871 -

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/1964, sirvo-me do presente para informar o número dos Decretos publicados no Diário Oficial do Município, relativos aos créditos extraordinários provenientes de repasses do Poder Executivo Federal, do Poder Legislativo Estadual e de doações da sociedade civil (Petrópolis Solidária), em favor do município, em razão da situação de calamidade pública decretada na cidade de Petrópolis (Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022), conforme abaixo.

Decreto nº 055, de 18 de março de 2022;
Decreto nº 056, de 18 de março de 2022;
Decreto nº 057, de 18 de março de 2022;

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR HINGO HAMMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petropolis

Laercio Junior
Assessor parlamen
Mat. 1569.053/1
13:57
31/03/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 294/ 2022

Em 03 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Protocolo - Setor Legislativo
05 MAI 2022
N.º 2702

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/1964, sirvo-me do presente para informar o número dos Decretos publicados no Diário Oficial do Município, relativos aos créditos extraordinários provenientes de repasses do Poder Executivo Federal, do Poder Legislativo Estadual, em favor do município, em razão da situação de calamidade pública decretada na cidade de Petrópolis (Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022), conforme abaixo.

Decreto n° 087, de 27 de abril de 2022;

Decreto n° 089, de 02 de maio de 2022;

Decreto n° 090, de 02 de maio de 2022;

Decreto n° 091, de 02 de maio de 2022;

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR HINGO HAMMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petropolis

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Número: 831 / 2022 Data: 28/06/2022 Hora: 11:29:4
Tipo: Administrativo Assunto: Comunicação
Requerente Rubens Jose Franca Bomtempo
Compl.: GP 427/2022 - Número de Decretos - Créditos Extraordinário

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

GP 427/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção em atenção ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/1964, sirvo-me do presente para informar o número dos Decretos publicados no Diário Oficial do Município, relativos aos créditos extraordinários provenientes de repasses do Poder Executivo Federal, em favor do município, em razão da situação de calamidade pública decretada na cidade de Petrópolis (Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022), conforme abaixo.

Decreto nº 092, de 03 de maio de 2022;
Decreto nº 137, de 07 de junho de 2022;
Decreto nº 138, de 07 de junho de 2022;
Decreto nº 144, de 14 de junho de 2022;
Decreto nº 146, de 14 de junho de 2022;

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR HINGO HAMMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

AV. KOELER, Nº 260 – CENTRO – PETRÓPOLIS – RJ – CEP 25685-060 – TELS. (24) 2246-9320 – www.petropolis.rj.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

Número: 1115 / 2022 Data: 25/08/2022 Hora: 14:27:3
Tipo:Administrativo Assunto: Comunicação
RequerenteRubens Bomtempo
Compl.: Decretos publicados no DO - Repasses (Calamidade)

PREFEITURA MUNICI
Gabinete do Prefeito

GP 552/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção em atenção ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/1964, sirvo-me do presente para informar o número dos Decretos publicados no Diário Oficial do Município, relativos aos créditos extraordinários provenientes de repasses do Poder Executivo Federal, do Poder Legislativo Estadual, em favor do município, em razão da situação de calamidade pública decretada na cidade de Petrópolis (Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022), conforme abaixo.

Decreto nº 152, de 22 de junho de 2022;
Decreto nº 195, de 08 de agosto de 2022;
Decreto nº 198, de 09 de agosto de 2022;
Decreto nº 199, de 10 de agosto de 2022;
Decreto nº 200, de 10 de agosto de 2022;
Decreto nº 202, de 12 de agosto de 2022;
Decreto nº 205, de 15 de agosto de 2022;

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR HINGO HAMMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

AV. KOELER, Nº 260 – CENTRO – PETRÓPOLIS – RJ – CEP 25685-060 – TELS. (24) 2246-9320 – www.petropolis.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 595/2022 **Em 25 de outubro de 2022.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção em atenção ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/1964, sirvo-me do presente para informar o número do Decreto n.º 211, de 23 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, relativo ao crédito extraordinário proveniente de repasse do Poder Legislativo Estadual, em favor do município, em razão da situação de calamidade pública decretada na cidade de Petrópolis (Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022).

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Recebido em 25/10/

Leandro Krohemberger
Coordenador Geral de Gabinete
Mat. 1773.022/22

Exmo. Sr.
VEREADOR HINGO HAMMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:12 -03:00

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, incluse com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já pactuada.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Munícipio de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e desabamentos, em praticamente todos os pontos do 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras e preciosas vidas, sem contar o lastimável contingente de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar com o excepcional estado de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:56:19 -03:00
Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:09 -03:00

CONSIDERANDO que dentre os bens que compõem o acervo móvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, há inúmeras obras de arte, documentos históricos e livros renomados, de imensa valia não só para o patrimônio cultural da municipalidade, como também do país;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que pode se dar através de tombamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado, através do Decreto Municipal n.º 619/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do referido Centro não mais atende aos anseios do mencionado artigo 216 da CF/88, visto que atualmente não mais consegue proteger, de forma adequada todos os bens móveis e imóveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade da desapropriação dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo do referido Centro, visto que a proprietária do imóvel deseja aliená-lo, conforme se verifica pelo petitório recentemente protocolizado em 21/02/22 no Processo n.º 0093754-90.2020.8.19.0001, o que pode dar ensejo a possíveis prejuízos ao patrimônio cultural municipal, fato esse, inclusive, ressaltado na promoção ministerial exarada no referido feito judicial, às fls. 50.539 e 50.540;

CONSIDERANDO por fim que, mediante Declaração de Utilidade Pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas para efeito de imissão provisória de posse, autorizadas a adentrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelo domínio útil do prazo de terras n.º 849-J do Quarteirão Mosela, subdivisão de n.º 849-B, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 3.295,50 m2, medindo 22,00 m – 38º28´10´´NO, de frente para o Rio Paulo Barbosa; 150,00 m 54º31´50´´SO, do lado em que confronta com o prazo n.º 849-A, de propriedade de Paulo Frederico Rego de Mello ou sucessores; 22,00 m – 38º28´10´´SE, na linha dos fundos, onde confronta com o resto do prazo n.º 849-B de propriedade dos senhores José Martins Wendling e sua mulher ou sucessores; e 150,00 m – 54º31´50´´NE, do lado restante, onde confronta com o prazo n.º 849-C-Resto, de propriedade de João Duarte Leite Filho ou sucessores.

Art. 2º – O imóvel ora declarado de utilidade pública é necessário para que seja resguardada a guarda, preservação, integridade e acessibilidade pública do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 3º – Ficam, igualmente, declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que integram o acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da Lei.

Art. 6º – Fica o Município de Petrópolis, autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Prorroga Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, apurado pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do novo desastre, todas as ações efetivadas até então, necessitaram ser refeitas, em magnitude que superou a capacidade de resposta do município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública, declarado no art. 1º do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GLORIA MEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de elaboração do Processo Seletivo de Estagiários 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n.º 6.475 de 13 de setembro de 2007, c/c com a Lei n.º 6.798/2010, de que a contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta será realizada mediante Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a economia ao erário pela elaboração do Processo Seletivo diretamente pela administração pública comparativamente à contratação de serviço de terceiro;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado está previsto no Inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituída Comissão para elaboração de Processos Seletivos previstos pela Lei Municipal n.º 6.475/2007 c/c a Lei n.º 6.798/2010, responsável por todas as suas fases, composta por 01 (um) Coordenador e 06 (seis) Membros.

Art. 2º – A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:
– ADRIANO DA COSTA FONSECA, matrícula n.º 14250-6

Membros:
– ANDREIA CARDOZO QUADRIO, matrícula n.º 19944-3;
– CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 11574-6;
– CARLINDO ALVES FILHO, matrícula n.º 23296-3;
– ELDER DE CARVALHO, mat. 14471-1;
– FERNANDA CORRÊA RODOLFO, matrícula n.º 18481-0;
– THIAGO PINTO PEREIRA, matrícula n.º 23326-9.

Art. 3º – O Coordenador e cada um dos membros receberão gratificação fundamentada no inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012, equivalente a 04 (quatro) UFPEs, em parcela única.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Revisa as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional e Seletivo no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso I, do Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o ofício GPD n.º 268/2022 da Presidência da CPTRANS;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 21674/2022;

CONSIDERANDO que o valor do reajuste é o mínimo possível para manter a sustentabilidade do sistema frente ao forte aumento dos custos relacionados ao transporte, que subiram muito acima da média da inflação desde 2019;

CONSIDERANDO que a redução no movimento de passageiros causada pela pandemia foi fator de forte pressão para o sistema;

CONSIDERANDO que o valor da gasolina alcançou o maior valor nominal desde que a ANP passou a fazer le-

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:56:19 -03:00
Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:10 -03:00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:56:20 -03:00

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6470 Segunda-feira, 25 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.389 de 25 de julho de 2022

Estabelece o direito da pessoa com transtornos mentais a ingressar e permanecer em ambiente de uso coletivo acompanhado de cão de suporte emocional, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica assegurado, à pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional, o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo, em qualquer meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no Município de Petrópolis.

Art. 2º – Para a identificação da pessoa com transtornos mentais é necessário apresentar atestado emitido por um psiquiatra ou psicólogo indicando o benefício do tratamento com o auxílio do cão de suporte emocional, devendo este atestado ser renovado a cada 6 (seis) meses.

Art. 3º – É vedado o ingresso e a permanência nos locais descritos no Art. 1º desta Lei, caso o atestado da pessoa com transtornos mentais estiver vencido.

Art. 4º – O cão de suporte emocional é de responsabilidade de seu tutor devendo ser adestrado de acordo com a Lei nº 11.126 de 27 de junho de 2005, que assegura portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado por cão-guia.

Art. 5º – O ingresso de cão de suporte emocional é proibido nos locais em que seja obrigatória a esterilização individual.

Art. 6º – (VETADO).

Art. 7º – O Poder Executivo Regulamentará a Presente Lei no que couber.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto: CMP 6671/2021 – Autora: Gilda Beatriz

DECRETO N.º 181 de 25 de julho de 2022

Altera o marco temporal do estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), em virtude do desastre ocorrido no dia 20 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, apurado pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão dos dois desastres, houve a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 105, de 13 de maio de 2022, posteriormente homologado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil através da Portaria n.º 2.346, de 21 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, que os dois desastres foram de grande magnitude, extrapolando as condições de resposta do poder público municipal;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública até o dia 20 de setembro de 2022, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), decorrente do desastre natural ocorrido em 20 de março de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta), contados a partir do dia 20 de março de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

PORTARIA N.º 1.056 de 25 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR THALITA MAIUMI YAMAMOTO do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisora Operacional de Mobilização, símbolo APM-2, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.057 de 25 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, ANA CARLA PEREIRA PAULINO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisora Operacional de Mobilização, símbolo APM-2, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 24/2022

– Expediente do dia 15/06/2022
Processo n.º 27452/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 20/06/2022
Processo n.º 27582/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 24/06/2022
Processo n.º 28785/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 27/06/2022
Processo n.º 26926/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 30/06/2022
Processo n.º 20219/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29733/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29735/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29736/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29737/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29738/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29740/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29742/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 01/07/2022
Processo n.º 29991/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29994/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/07/2022
Processo n.º 27549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28449/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/07/2022
Processo n.º 1729/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8000/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8396/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 11751/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14091/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14792/2022 – TURISPETRO – Pregão Presencial n.º 17/2022 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 18876/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 19690/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 21801/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 24299/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 24644/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25104/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25291/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25626/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 26077/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 26679/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 27469/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 27523/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28334/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28395/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28425/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28802/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28803/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29223/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29482/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29765/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29831/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 30763/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 30763/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 52138/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 06/07/2022
Processo n.º 1719/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 3546/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 4997/2022 – Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica da CPGE, para a contratação da empresa Arteg Bureau de Artes, Gráfica e Editora Ltda, no valor de R$ 6.478,00 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica da CPGE, para a contratação da Jornal da Cidade Ltda, no valor de R$ 6.478,00 R$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo n.º 8268/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo 12249/2022 – TURISPETRO – Chamamento Público n.º 01/2022 – Homologo e adjudico o objeto do presente Chamamento à Empresa: INDUSTRIA DE FRIOS E EMBUTIDOS NALIN LTDA – EPP, pela cota de patrocínio no valor de R$ 38.200,00.
Processo n.º 16860/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo 20536/2022 – SADRH – Pregão Eletrônico n.º 106/2022 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 21734/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 23895/2022 – IMC – Pregão Presencial n.º 20/2022 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 24894/2022 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 08/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.
Processo n.º 24894/2022 – Adjudico o objeto à Empresa: CONSTRUTORA ENGECAD LTDA – EPP, pelo valor global de R$ 277.900,00.
Processo n.º 24907/2022 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 09/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.
Processo n.º 24907/2022 – Adjudico o objeto à Empresa: CONSTRUTORA ENGECAD LTDA EPP, pelo valor global de R$ 276.900,00.
Processo n.º 26831/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:10 -03:00

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6505 Terça-feira, 13 de setembro de 2022

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:56:20 -03:00

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 232 de 13 de setembro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e no Artigo 7º, parágrafo primeiro da Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração do estado de calamidade pública pelos Municípios, e

CONSIDERANDO que no parágrafo primeiro do artigo 7º da Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, há expressa previsão para que o Ente Federado declare novamente a situação de anormalidade e solicite novo reconhecimento federal, mediante a comprovação de novos elementos que demonstrem a permanência dos efeitos do desastre original sobre a região afetada, o que é o caso do Município de Petrópolis, conforme parecer técnico elaborado pela Secretaria de Defesa Civil do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que apenas 33 (trinta e três) dias após as chuvas no dia 15 de fevereiro de 2022, o Município fora novamente devastado por uma tempestade, quando o índice pluviométrico alcançou 548 milímetros em 24 horas, no dia 20 de março.

CONSIDERANDO que em decorrência de tais fenômenos da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do Município, além de 775 deslizamentos, sendo aproximadamente 200 em pontos generalizados;

CONSIDERANDO que foram registradas 12.715 ocorrências, 7.634 interdições, demonstrada a necessidade de execução do plano de demolições de 134 residências, desobstrução e reparo de 1.400 bueiros e águas pluviais, limpeza de 34 quilômetros de rios, somente no 1º e 2º distritos, necessidade de revisão do plano de redução de Riscos, contenção de encostas e remanejamento de drenagem, reavaliação de polígonos de risco, reconstrução e restabelecimento de prédios públicos (escolas, quadras, postos de saúde, vias); reflorestamento de encostas; recuperação das margens dos Rios;

CONSIDERANDO que os referidos desastres naturais ocasionaram elevado número de desabrigados e desalojados o que impõem a construção de unidades habitacionais e o custeio de milhares de aluguéis sociais concedidos até a presente;

CONSIDERANDO que face à extensão do desastre e da infraestrutura comprometida em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o prazo de 180 dias não se mostrou suficiente para a limpeza, reparo e reconstrução das áreas atingidas;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução e que a prorrogação do prazo de calamidade – do ponto de vista orçamentário – irá permitir a conclusão de processos de financiamento e a utilização de verbas obtidas que não poderiam ser repassadas em virtude do período eleitoral;

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Defesa Civil ainda não autorizou, até o momento, o início de diversas obras de reconstrução nas áreas atingidas;

CONSIDERANDO as inúmeras obras realizadas pelo Governo do Estado que ainda não chegaram à fase de conclusão, havendo a necessidade de mais tempo para o término das mesmas;

CONSIDERANDO que o Município de Petrópolis vem, neste momento, realizando suas contratações mediante o devido processo licitatório, apesar da flexibilização legal permitida pelo Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município de Petrópolis está em vias de enfrentar um novo ciclo de chuvas, a partir do próximo mês e, ainda, a necessidade de promover com urgência intervenções mitigadoras e saneadoras, assegurando a incolumidade da população petropolitana,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, sem a dispensa do devido processo licitatório, as seguintes medidas:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares e os destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

PORTARIA N.º 1.210 de 13 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR FERNANDA CAMARGOS MENDES DOS SANTOS, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessora Técnica de Imprensa e Divulgação, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-3, a partir de 13/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 29/2022

– Expediente do dia 01/09/2022
Processo n.º 37895/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Pedreira Nova Rocha Eireli, no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) com amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

– Expediente do dia 02/09/2022
Processo n.º 1719/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 1729/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 1746/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 1747/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 2023/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 16345/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 19241/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29004/2017 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29542/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29765/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 33795/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 35327/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 36439/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 37743/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 37743/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 38419/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 38419/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 38588/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 39184/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 39735/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 39865/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 40000/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 40310/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 41253/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 41749/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 41749/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/09/2022
Processo n.º 3546/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 4387/2020 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 22524/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 22687/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25791/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 26662/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 30820/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 31420/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 32027/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 35911/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 36014/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 37947/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 38647/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 38806/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 40002/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 41320/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 41322/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 41590/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 41760/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 42001/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 65647/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
– Expediente do dia 08/09/2022
Processo n.º 19390/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 38646/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 38807/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 39683/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 40558/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 40620/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 41085/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 42232/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 42794/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 09/09/2022
Processo n.º 387/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 21113/2022– Homologo a presente licitação por Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 158/2022, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII, 1ª parte, da Lei n.º 10.520/02, cujo resultado foi FRACASSADO.

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:11 -03:00

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE I
PODER EXECUTIVO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Acsa Alves Bitencor
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Pallaz Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bacellar
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luis Cardoso Zamith
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Nelson Rocha
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinicius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM *Luiz Henrique Marinho Pinto*
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando da Silva Veloso
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM *Jolandro Scriptori Monteiro*
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Olavio Chieppe
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sergio Luiz Cosac Azevedo Filho
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
André Luiz Mateus
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo André Ciol Heraclito da Porta Queiroz
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Minhoca Dantas de Souza Ribeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Gutemberg de Paula Fonseca
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Ursem Cintra de Andrade
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Juraedir Lemos Filho
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cardoso Bertoldo
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Patrique Welber Alela de Faria
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Pedrosa Filho
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luis Damião Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sergio Zveiter
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Vieira Mendes
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Gelby Luis Justo Lima
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 1

Gabinete do Governador
Governadoria do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governadoria do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Infraestrutura e Obras
Polícia Militar
Polícia Civil
Administração Penitenciária
Defesa Civil
Saúde
Educação
Ciência, Tecnologia e Inovação
Transportes
Ambiente e Sustentabilidade
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte e Lazer
Turismo
Cidades
Controladoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo
Trabalho e Renda
Envelhecimento Saudável
Assistência à Vítima
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Justiça
Proteção e Defesa do Consumidor
Ação Comunitária e Juventude
Procuradoria Geral do Estado

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

RETIFICAÇÕES TERCEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.847 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 933, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado, e o que consta no Processo nº SEI-270012/000008/2022

CONSIDERANDO

- a edição do Decreto nº 933 de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declarou o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em áreas daquele Município;

- que a referida Município foi atingida por Temporais Localizados - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 no dia 15 de fevereiro de 2022;

- os consequentes danos humanos, que resultou nos óbitos e prejuízos, conforme Formulário de Informações de Desastre - FIDE, acostado no Processo nº SEI-270012/000008/2022; e

- competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos dos situações de extrema ofensa.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** declarado pelo Decreto nº 933, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis.

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas atingidas com fulcro exclusivo no Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Ficam-se por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 36, de 04 de setembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e com o Decreto Estadual 46.934, de 12 de fevereiro de 2020, a permitir a produção de efeitos jurídicos que dele são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - De acordo com o inciso IV do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação, poderá ser dispensada de licitação a contratação de aquisição/locação de bens e equipamentos necessários às atividades de socorro ao desastre, da prestação de serviços e de obras relacionadas com a restauração dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação do presente decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Estaduais, ficando autorizada a suplementação de dotações suficientes, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

In 331439

DECRETO Nº 47.848 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, A PARTIR DESTA DATA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos contidos no Processo nº SEI-270012/000081/2022

CONSIDERANDO

- a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis ocasionada pelas fortes chuvas, provocando danos de toda ordem à população;

- que as enchentes e deslizamentos causaram numerosas vítimas fatais, bem como, enorme prejuízo material e desalojados;

- a necessidade da pronta resolução e trabalho conjuntamente por todos a prova tais danos

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, no âmbito do Rio de Janeiro, a partir desta data, por 03 (três) dias, em razão da tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando perdas de toda ordem à população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

In 331439

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 07:56:21 -03:00
Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:12 -03:00

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício**

CONTA VINCULADA: (1/ Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 86.391-2

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**8.634.089,34**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**2.563.061,21**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**6.071.028,13**
TOTAL	**8.634.089,34**	**TOTAL**	**8.634.089,34**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.05.25 10:42:59 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.541.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 86.391-2

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**6.195,93**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**6.195,93**
TOTAL	**6.195,93**	**TOTAL**	**6.195,93**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.03.21 10:45:47 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.541.70 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 86.391-2

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	14.457,17	OBRIGAÇÕES (3)	0,00
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	14.457,17
TOTAL	14.457,17	TOTAL	14.457,17

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.03.21 10:47:12 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 84.419-5

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**89.872,76**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**512,70**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**89.360,06**
TOTAL	**89.872,76**	**TOTAL**	**89.872,76**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-9

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.04.04 12:34:25 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 87.491-4

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	36.472,56	**OBRIGAÇÕES (3)**	11.660,78
DÉFICIT (4)	0,00	**SUPERAVIT (4)**	24.811,78
TOTAL	36.472,56	**TOTAL**	36.472,56

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
Mat. 21.347-0

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2021.04.04 12:30:32 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.660.17 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 84.414-4

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	630,99	**OBRIGAÇÕES (3)**	0,00
DÉFICIT (4)	0,00	**SUPERAVIT (4)**	630,99
TOTAL	630,99	**TOTAL**	630,99

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.04.04 12:58:17 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.660.18 - Gestão do SUAS

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 84.416-0

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**16.429,78**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**16.429,78**
TOTAL	**16.429,78**	**TOTAL**	**16.429,78**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.04.04 12:28:52 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 84.415-2

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	93.462,04	OBRIGAÇÕES (3)	29.780,81
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	63.681,23
TOTAL	93.462,04	TOTAL	93.462,04

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**744.978,17**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**7.901,55**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**737.076,62**
TOTAL	**744.978,17**	**TOTAL**	**744.978,17**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.04.04 12:57:31 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO 5

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

CONTA VINCULADA: (1)Caixa - Ag. 1651 - Conta: 196-3 e 197-1

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	705.804,57	OBRIGAÇÕES (3)	18.220,46
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	687.584,11
TOTAL	705.804,57	TOTAL	705.804,57

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.04.04 12:44:29 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 6181 - Conta: 29.758-8

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	714,44	**OBRIGAÇÕES (3)**	0,00
DÉFICIT (4)	0,00	**SUPERAVIT (4)**	714,44
TOTAL	714,44	**TOTAL**	714,44

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 2.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 6181 - Conta: 29.758-8

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**8.375,00**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**8.375,00**
TOTAL	**8.375,00**	**TOTAL**	**8.375,00**

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR GERAL
MAT. 21347-0

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.04.08 12:45:34 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: Fonte 2.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 87.491-4

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**8.033,38**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**726,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**7.307,38**
TOTAL	**8.033,38**	**TOTAL**	**8.033,38**

Thiago Mesquita Giuberti
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.04.04 12:52:18 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 2.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 84.415-2

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	8.136,85	OBRIGAÇÕES (3)	0,00
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	8.136,85
TOTAL	8.136,85	TOTAL	8.136,85

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.04.06 12:53:59 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 87.920-7

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	108.696,43	OBRIGAÇÕES (3)	17.719,50
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	90.976,93
TOTAL	108.696,43	TOTAL	108.696,43

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50398820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50398820653 Dados: 2022.09.08 12:50:29 -03'00'

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 2.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

CONTA VINCULADA: (1)Caixa - Ag. 1651 - Conta: 196-3 e 197-1

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**7.164,13**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**2.159,84**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**5.004,29**
TOTAL	**7.164,13**	**TOTAL**	**7.164,13**

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.04.04 12:48:30 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 2.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 6181 - Conta: 29.758-8

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	26,63	OBRIGAÇÕES (3)	0,00
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	26,63
TOTAL	26,63	TOTAL	26,63

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.04.06 12:59:10 -03'00'

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

[redacted]

[redacted]

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
[redacted]		[redacted]	
		SUPERAVIT (4)	209.648,02
TOTAL	**211.217,72**	TOTAL	**211.217,72**

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
Profissional Contábil
CRC-RJ [illegible]-7
Matr. 1031-8

Controle Interno
Aluizio Martins Manzini
Controlador
Matrícula nº 3109-7

Notas:

1- Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quanto da abertura do crédito adicional

2- Saldo Financeiro conciliado da conta corrente e Rendimentos em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente)

3- Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 – Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações)

4- Informar o superávit financeiro (2-3).

Folhas 06
SAD/PROGE

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	6.438.263,75	OBRIGAÇÕES (3)	333.015,49
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	6.105.248,26
TOTAL	6.438.263,75	TOTAL	6.438.263,75

Thiago Mes[illegible]ta Gibrail
Controlador Ge[illegible]o Município
Matrícula [illegible]1.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393021 0653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.501.00 e 2.501.00- Outros Recursos não Vinculados - FUNCRIA

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	6.320.960,13	OBRIGAÇÕES (3)	2.424.474,36
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	3.896.485,77
TOTAL	6.320.960,13	TOTAL	6.320.960,13

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50395620653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

CONTA VINCULADA: (1) Diversos

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**7.156.344,73**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**789.993,75**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**6.366.350,98**
TOTAL	**7.156.344,73**	**TOTAL**	**7.156.344,73**

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.08.01 14:13:40 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.621.05 - Caps Estadual

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	573.122,30	OBRIGAÇÕES (3)	137,97
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	572.984,33
TOTAL	573.122,30	TOTAL	573.122,30

Hugo Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.05.10 10:17:50 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeir 3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.621.07 - MAC Estadual

CONTA VINCULADA: (1) Bradesco - Ag.: 7044 C/C: 150521-1

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**419.379,56**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**45.758,56**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**373.621,00**
TOTAL	**419.379,56**	**TOTAL**	**419.379,56**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.05.10 16:31:14 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.621.98 - Transferência Fundo a Fundo SUS - Governo Estadual - COVID-19**

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**2.683.375,67**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**569.421,98**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**2.113.953,69**
TOTAL	**2.683.375,67**	**TOTAL**	**2.683.375,67**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50319582 0653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.621.99 - Transferência Fundo a Fundo SUS - Governo Estadual

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**29.331.000,45**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**5.617.791,85**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**23.713.208,60**
TOTAL	**29.331.000,45**	**TOTAL**	**29.331.000,45**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.07.04 15:27:28 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.899.00 - Lei 14.017 de 29/06/2020 - Lei Aldir Blanc - Outros Recursos Vinculados**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 92.821-6

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	5.467,31	**OBRIGAÇÕES (3)**	0,00
DÉFICIT (4)	0,00	**SUPERAVIT (4)**	5.467,31
TOTAL	5.467,31	**TOTAL**	5.467,31

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.05.02 14:33:06 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.550.00 - Transferência do Salário Educação

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**5.854.147,03**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**2.737.888,91**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**3.116.258,12**
TOTAL	**5.854.147,03**	**TOTAL**	**5.854.147,03**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	32.857.133,20	OBRIGAÇÕES (3)	15.808.358,19
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	17.048.775,01
TOTAL	32.857.133,20	TOTAL	32.857.133,20

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50395820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50395820653 Dados: 2022.07.04 16:47:22 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021 (anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social**

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	151.546,48	OBRIGAÇÕES (3)	3.809,37
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	147.737,11
TOTAL	151.546,48	TOTAL	151.546,48

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.10.11 14:41:58 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**316.680,12**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**316.680,12**
TOTAL	**316.680,12**	**TOTAL**	**316.680,12**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.11.23 15:33:59 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existenies de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 08:05:30 -03:00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 069 de 06/04/22.

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 15:47:12 -03:00

595

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 5956/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
RG:		CPF/CNPJ:	69988				
MATRICULA:		TELEFONE:	24 2246-8555	OUTRO TEL:			
EMAIL							
CONTATO:							
ENDEREÇO	RUA DA IMPERATRIZ					NUMERO	193
BAIRRO	CENTRO	CIDADE :	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25685320

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	03/02/2022	Nr OFÍCIO	Ofício nº 148/2021-31/01/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / AUTORIZAÇÃO		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1038 - SED / DIVISAO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL (SEE/DIA		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO Solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB, referente aos saldos financeiros remanescentes em 31/12/2021, de modo a obedecer ao disposto no paragrafo 3º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.			

Protocolo - nº - Fls 3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Requerente do Processo

Fl 595.

Estêvão Fábio Oliveira
Usuário do Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BONTEMPO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
010019516/2021	21439-1	01

Contém 02 folhas e anexos
das fls. 02 a fls. 03 frente
à SED
em 03/02/22

gab

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO
ADMINISTRATIVA
03 FEV 2022

RECEBIDO

Ao Setor de divisão de contabilidade em 03/02/2022 Nº AI 229849

Anexo ao presente processo o balancete financeiro dívida flutuante, fonte de recurso, extrato bancário referente ao mês de Dezembro/2021 e conciliação bancária de Dezembro/2021 conforme fls. 04 a 06. À Contadoria Geral de município para providências. Em 03/02/2022

Aline Carvalho Hoelz Kling
Chefe da Divisão de Contabilidade
SEMF
Mat. 20872-7

03/03/2022

SEC

Adriana Regina de Paula

C. G. M.
RECEBIDO
em 03/03/22

Carlos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 10094-2

RECEBIDO
À CGR para providências
em 25/03/22

Simone Gomes Siqueira
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-7 Mat. 14585-2

Thiago M. Gerbasi
Contadoria Geral
Mat. 21347-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
25/03/22

A CGR para assinatura dos Quadros de Suprimento nos termos do art. 8º III c do Decreto 021/2022 Após,

com a anuência dos valores aprovados, retorne-se a CPGE.
Em 25/03/2022

CGR
25.03.22
RECEBIDO

Anexei 1 despacho e 1 folhas 30 a 31.
Do Controladoria Geral
Em 28/03/2022

Simone [illegible]
Auditora Geral
CRCRJ [illegible]

Anexei despacho de 1 folha.
À CPGE. Em: 28/03/22

Thiago [illegible]
Contador Geral
Mat. 21347-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
28/03/2022

À Secretaria de educação para anexar QDD, com base no Superávit apurado. Após, retorne-se
28/03/2022

Anexei planilha de 01 folha à CPGE Em 28/03/22

Octavio Riveti
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula 246611

À CPGE em 28/03/22

Adriana Regina de Paula
Secretaria de Educação
Matrícula 18601-5

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
28/03/2022

CPOR
Recebido em
30/03/22

Anexados ao processo parecer, minuta e tabela baseados nos balancetes contábeis de verificação (Quadro B). Foram corrigidos possíveis erros materiais na tabela da UG.
Em 30/03/22
Encaminho
Ao GAP para providências

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

Anexei a folha Nº
Data. / /
Assinatura / Mat.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
070516/17		02

Providenciado através da(o) Portaria nº 660
publicado no DOM de 04 de 04 de 2017
conforme cópia em anexo fls. 04 e 05.

Em 05/04/2017

Jennifer dos S. Silva
Matrícula 23039-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
04/04/17

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 - Centro - Petrópolis – RJ

PROTOCOLE-SE
Em 31/01/2022

Ofício nº 140/2021

Petrópolis, 31 de janeiro de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB, referente aos saldos financeiros remanescentes em 31/12/2021, de modo a obedecer ao disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020

Certos da atenção de V.Exa. reiteramos protestos de elevada estima e consideração

Respeitosamente,

Adriana Regina da Paula
Secretária de Educação
Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

Exmo. Sr.
RUBENS FRANÇA BOMTEMPO
M.D. Prefeito de Petrópolis

Folha Nº 03
SADIPROGF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOL - RJ
AV KOELLER 341 - CENTRO
CNPJ: [illegible] Telefone: 24231[illegible]

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	35 853 398,33	30 243.548,56
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3 983 815,54	3 983 815,54
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	39 837.213,87	34.227 384,12

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
IMOBILIZADO	28 352 030,24	21 353 169,98
BENS MOVEIS	14 921 739,10	9 146 049,10
BENS IMOVEIS	13 430.291,14	12 207.120,88
TOTAL DO ATIVO NAO-CIRCULANTE	28 352.030,24	21.353.169,98

	Atual	Anterior
TOTAL ATIVO	68 189 244,11	55 580.534,10

PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTÊN	42 338 370,74	42 541 899,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4 004 848,13	3 247 510,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8 586 199,13	2 423 138,20
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	54.929.418,00	48 212.547,57

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Atual	Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	13 259 826,11	7 367 986,53
SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	5 891 839,58	-9 968.327,07
SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7 367 986,53	17 301 650,38
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.663,22
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13 259.826,11	7.367.986,53
TOTAL PASSIVO	68 189.244,11	55.580.534,10

ATIVO FINANCEIRO	39.837.213,87	34.227.384,12
ATIVO PERMANENTE	28.352 030,24	21.353 169,98
SALDO PATRIMONIAL	4.011.223,36	3.133 661,73

PASSIVO FINANCEIRO	72.200.467,47	58.714.215,83
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
	0,00	0,00

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	2 796 215,55	2 105 216,69
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG	2 796 215,55	2 796 215,55
CONVENIOS CONVENIADOS	1 520 105,55	1 520 105,55
OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1 276 110,00	1 276 110,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPENSAÇÕES

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1 001 99 Recursos Ordinários	-20 033 764.21
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-30 430 773.25
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	8 055 627.87
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	3 642 438 50
1 114 00 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União - VAAF	14 457 17
1 115.00 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União - VAAF	6 195 93
1 120 00 Transferência do Salário-Educação	7 460 244 20
1 121 00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	77 191 84
1 122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7 913 530.52
1 123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	595 301.16
1 124 00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1 903 442.11
1 630 01 - Royalties Previsto na Lei nº 7990/89	31 616 77
2 111 00 - Transferências do FUNDEB 70%	-2 951 437 27
2 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	-1 987 624 84
2 120 00 - Transferência do Salário-Educação	-4 536 957.24
2 122.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-2 730 743.34
2 123 00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-21 000.00
TOTAL	-32 363.253.60

Chefe da Divisão de Contabilidade
Mat. (6827-2
FOLHA Nº
PROC. Nº

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOL - RJ
AV MOELLER 341 - CENTRO
CNPJ: 27.071.196/0001-61 Telefone: 2422460668

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016 (66)	481.501,23	0,00	0,00	6.143,24	0,00	475.357,99
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017 (69)	4.578.896,02	0,00	0,00	3,00	0,00	4.578.893,02
RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADO 2018 (74)	462.504,22	0,00	0,00	307,88	0,00	462.196,34
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (73)	6.356.077,10	15,10	0,00	16.672,75	0,00	6.339.419,45
RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADOS 2019 (76)	1.191.793,94	0,00	0,00	65.222,21	0,00	1.126.571,73
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2019 (75)	11.304.173,64	17.835,59	0,00	96.928,51	0,00	11.225.080,72
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (79)	9.334.712,67	0,00	0,00	6.408.984,86	0,00	1.925.927,81
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	7.233.407,27	0,00	0,00	6.078.361,73	0,00	1.155.045,54
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (77)	23.509.097,30	75.083,40	0,00	1.001.268,87	0,00	22.583.911,83
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	131.639,19	0,00	0,00	0,00	0,00	131.639,19
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	901.144,43	18.865,68	0,00	0,00	0,00	920.007,11
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**10.471.512,06**	**0,00**	**0,00**	**6.480.562,19**	**0,00**	**3.990.949,87**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**45.747.234,16**	**80.934,09**	**0,00**	**1.113.893,13**	**0,00**	**44.724.276,11**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	**56.218.746,21**	**98.934,09**	**0,00**	**7.594.455,32**	**0,00**	**48.715.224,98**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	**8.266.547,89**	**18.865,68**	**0,00**	**6.078.361,73**	**0,00**	**2.207.051,84**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2021	0,00	**1.576.768,54**	0,00	0,00	0,00	**1.576.768,54**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2021	0,00	**13.249.943,40**	0,00	0,00	0,00	**13.249.943,40**
CONSIGNAÇÕES						
INSS 13 PROVENTOS - EXECUTIVO/INDIRETA (27)	5.141,93	580.278,46	0,00	25.991,05	0,00	565.429,34
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	2.012,27	579.039,13	0,00	18.942,89	0,00	563.108,51
INSS S/ DIF. 13º SALÁRIO (45)	2.079,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079,77
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 70%	991,96	0,00	0,00	0,00	0,00	991,96
IRRF S/ PAGTO (91)	309.898,11	15.031.357,47	0,00	10.965.925,15	0,00	2.739.534,15
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	452.026,74	5.970.618,65	0,00	5.970.618,65	0,00	452.026,74

ORDEM DE FOLHA Nº: 5

Contábil > Relatórios > Dívida Flutuante/Extensão, Diversos (Anexo 17)

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	1.578.052,60	0,00	1.578.052,60	0,00	0,00
IRRF PJ (29)	168.991,35	895,84	0,00	0,00	0,00	169.447,19
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	61.413,59	0,00	0,00	0,00	0,00	61.413,59
IRRF PF (30)	12.642,39	192.553,64	0,00	120.299,11	0,00	84.896,92
1.112.30 - Transferências do FUNDEB 70%	3,62	0,00	0,00	0,00	0,00	3,62
1.113.30 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	29.641,95	0,00	0,00	0,00	29.641,95
IRRF S/ DIF. 13° SALÁRIO (52)	74,07	0,00	0,00	0,00	0,00	74,07
FALTAS (11)	101.886,33	0,00	0,00	0,00	0,00	101.886,33
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	102.847,36	0,00	0,00	0,00	0,00	102.847,36
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO (13)	54.380,89	0,00	0,00	0,00	0,00	54.380,89
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	57.239,80	0,00	0,00	0,00	0,00	57.239,80
FALTAS ETJ FIXO (14)	38.562,53	0,00	0,00	0,00	0,00	38.562,53
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	6.503,11	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503,11
DESCONTO ATRASO (41)	1.895,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,68
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	1.567,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,62
DESCONTO 1ª PARC. 13° SALÁRIO (42)	1.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	1.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,00
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETO (51)	405.991,02	437.601,71	0,00	202.471,76	0,00	641.121,47
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	367,40	1.677,88	0,00	0,00	0,00	2.045,28
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	13.673,13	0,00	0,00	0,00	13.673,13
ISSQN - PF (28)	14.229,53	235.449,60	0,00	0,00	0,00	249.679,13
1.112.30 - Transferências do FUNDEB 70%	1.798,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,14
1.113.30 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	235.449,60	0,00	0,00	0,00	235.449,60
ISSQN - PJ (35)	22.566,81	586.932,07	0,00	581.737,56	0,00	27.761,32
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	540,32	0,00	0,00	0,00	0,00	540,32
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	-0,02	572.934,09	0,00	560.627,92	0,00	12.307,05
PENSÃO ALIMENTICIA (50)	-84.289,92	459.304,73	0,00	373.625,59	0,00	-28.611,78
1.112.70 - Transferências do FUNDEB 70%	-72.734,22	304.382,44	0,00	242.439,41	0,00	-10.791,19

FOLHA Nº: 47
PROC. Nº: 6016/21
Aline Carneiro Hoelz Kling
Chefe da C. Setorial Contábil
Mat. 13872-7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOL - RJ
AV KOPKE ER 341 - CENTRO
CNPJ 27 071 196/0001-51 Telefone 2422468668

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.113.00 Transferências do FUNDEB 30%	0.00	56.364.80	0.00	52 639,73	0,00	3 725,07
INPAS FOPAG (7)	140.748,32	15 434.040,81	0.00	15 434 040,81	0,00	140 748,32
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	133 015,27	12 667 921,62	0.00	12 667 921,62	0,00	133 015,27
1.113.00 Transferências do FUNDEB 30%	0.00	1 668 901,64	0,00	1 668 901,64	0.00	0.00
INPAS S/ DIF. 13º SALARIO (44)	1 418,70	0.00	0.00	0.00	0.00	1.418,70
1.112.00 Transferências do FUNDEB 70%	1 418,70	0.00	0.00	0.00	0.00	1 418,70
APM - ASSOC. DOS PROFESSORES MUNICIPAIS EXECUTIVO/INDIF	0.00	170.630,24	0.00	156 700,50	0.00	14.129,74
1.112.00 Transferências do FUNDEB 70%	0,00	130 136,88	0,00	117 053,88	0,00	13 083,00
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	25 047,29	0,00	24 000,55	0,00	1 046,74
ASCB - ASSOC SERV CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (16	104,13	339,52	0.00	310,31	0,00	132,34
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	17,42	56,42	0,00	56,42	0.00	17,42
SISEP (17)	346 205,08	3 596 477,51	0.00	3 323 660,33	0.00	619 322,26
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	224 077,64	2 781 337,54	0,00	2 526 153,00	0,00	229 106,90
1.113.00 Transferências do FUNDEB 30%	0.00	517 753,64	0.00	498 131,00	0,00	19.532,64
UNIAO DE APOSENTADOS - UNAPO - EXECUTIVO/INDIRETA (18)	0.00	9 093,92	0,00	8 301,40	0,00	792,52
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0.00	1 611,05	0,00	818,53	0,00	792,52
SEPF (20)	71 774,58	306 768,08	0.00	278 691,67	0,00	99.850,99
1.112.00 Transferências do FUNDEB 70%	47 764,93	208.740,77	0.00	205 957,15	0,00	70 548,55
1.113.00 Transferências do FUNDEB 30%	0.00	45 951,91	0,00	44 659,12	0.00	1 292,79
ASM VIDA (23)	18 942,25	329 695,65	0.00	333 742,82	0.00	44 896,08
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0.00	252 530,20	0.00	229 079,77	0,00	22 950,43
1.113.00 Transferências do FUNDEB 30%	0.00	45 960,27	0.00	43 857,87	0.00	2 102,40
ATAMP - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO MUN	0.00	240,00	0.00	220,00	0,00	20,00
APESP (29)	0.00	52 771,04	0.00	12 472,47	0.00	40 298,57
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0.00	42 541,67	0.00	5 127,49	0.00	37 414,18
1.113.00 Transferências do FUNDEB 30%	0.00	11 229,37	0.00	6 344,98	0.00	2 884,39
CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (32)	97,61	7 270 829,50	0.00	6 672 030,62	0.00	598 896,49
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0.00	5 731 879,49	0.00	5 181 686,43	0.00	550 193,06

FOLHA Nº: 212
PROC. Nº: 6354/21

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	821.729,69	0,00	873.124,09	0,00	48.605,60
BANCO BOM SUCESSO S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (24)	3.279,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279,55
BANCO DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (25)	308.457,35	2.311.533,12	0,00	2.127.468,88	0,00	512.421,59
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	1.967.124,68	0,00	1.792.146,02	0,00	174.989,64
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	137.089,26	0,00	128.314,68	0,00	8.074,60
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - SANTANDER (72)	0,00	4.367.111,07	0,00	3.953.648,97	0,00	413.262,10
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	3.399.326,71	0,00	3.006.381,52	0,00	385.945,19
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	968.784,77	0,00	931.467,80	0,00	27.316,91
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (73)	289.896,68	566.823,22	0,00	446.029,07	0,00	409.490,84
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	282.975,64	0,00	0,00	151.912,18	0,00	130.963,46
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	6.812,21	0,00	0,00	0,00	6.812,21
AGMP - (80)	1.977,72	959,86	0,00	915,74	0,00	2.021,84
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
ABATE TETO - ART 37 INCISO 11 CF (81)	83,82	0,00	0,00	0,00	0,00	83,82
ADIANTAMENTO (43)	14.294,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.294,45
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	14.294,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.294,45
TOTAL	**1.625.909,46**	**51.931.914,76**	**0,00**	**44.993.454,31**	**0,00**	**8.564.339,90**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	1.079.493,54	40.504.101,78	0,00	38.154.486,37	0,00	3.429.108,95
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (82)	0,00	108.883.272,68	0,00	52.217.887,82	56.665.384,86	0,00
TOTAL	**0,00**	**108.883.272,68**	**0,00**	**52.217.887,82**	**56.665.384,86**	**0,00**
TOTAL	**1.625.909,46**	**160.815.187,44**	**0,00**	**97.211.372,13**	**56.665.384,86**	**8.564.339,90**
TOTAL FONTE	9.337.041,43	49.522.967,46	0,00	44.232.868,10	0,00	5.627.140,79
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	67.644.856,68	175.732.833,47	0,00	104.805.827,45	56.665.384,86	72.106.276,82

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corren...

Cliente

Nome

FMC PETROPOLIS - FCB

Agência | Conta

0080-9 | 46.791-2

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/11/2021		Saldo Anterior			0,00 +
01/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.060.000.009.705	7.711,47 D	7.711,47
		01/12 0080 8705-X FUNDO MUN DE E			
01/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.060.000.009.705	30.693,01 D	38.404,48 -
		01/12 0080 8705-X FUNDO MUN DE E			
01/12/2021		PAG BOLETO	120.101	114.353,40 D	152.758,19
		RIOPAR PART SA			
01/12/2021		PAG BOLETO	120.102	11.997,20 D	264.755,39
		RIOPAR PART SA			
01/12/2021		PAG BOLETO	120.103	35.796,60 D	300.551,99
		RIOPAR PART SA			
01/12/2021		RB CP AUT S P	70	300.551,99 D	0,00 +
03/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.060.000.009.799	9.720,00 D	9.720,00 -
		03/12 0080 28750-9 CEN EDUC COMUN			
03/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.060.000.006.484	25.650,00 D	35.370,00 -
		03/12 0080 96464-6 ASSOCIACAO E E			
03/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.060.000.006.792	49.140,00 D	84.510,00 -
		03/12 0080 86722-5 MITRA A D COIRH			
03/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.159.000.002.000	29.709,00 D	114.219,00 -
		03/12 0159 2000-1 ASA P/C - COL			
03/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.159.000.015.963	156.000,00 D	270.219,00 -
		03/12 0159 15963-2 ENT MANT EDEU			
03/12/2021		TED	120.301	15.900,00 D	286.119,00 -
		104 0168 02845754 000210 INSTITUTO MET			
03/12/2021		TED	120.302	24.300,00 D	310.419,00 -
		104 [illegible] 03842812400015[illegible] CASA SAO JOSE			
03/12/2021		TED	120.303	34.020,00 D	344.439,00 -
		104 1051 02030519000368[illegible] MITRA D OCESA			
03/12/2021		TED	120.304	28.620,00 D	373.059,00 -
		104 2028 06858695700103 CENTRO DE EST			
03/12/2021		TED	120.305	6.750,00 D	379.809,00 -
		104 2028 06858695700103 CENTRO DE EST			
03/12/2021		TED	120.306	4.270.954,16 D	4.650.763,16 -
		237 297 00702684100156 DE SA CONSTRU			
03/12/2021		RB CP AUT S P	70	4.600.364,16 D	9.251.127,32 -
06/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.060.000.455.455	43.653,12 D	43.653,12 -
		06/12 0080 455455-8 CDC COF SEC ED			
06/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.060.000.455.455	43.565,60 D	87.218,72 -
		06/12 0080 455455-8 CDC COF SEC ED			
06/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.060.000.[illegible]	11.007,14 D	98.225,86 -
		06/12 2685 24598-4 A R EMPREENDIM			
06/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.060.000.[illegible]	44.137,46 D	242.363,32 -
		06/12 2685 24598-4 A R EMPREENDIM			
06/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.[illegible]	12.809,12 D	255.172,44 -
		06/12 2685 [illegible]03030-0 SIND EMP COM P			

PROC. Nº [illegible]
FOLHA Nº [illegible]
Ass. [illegible]
Chefe da Divisão de Contabilidade
Lei 9.812-1

Extrato de Conta Corrente

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
06/12/2021		TED	120631	16.343,61 D	271.916,74
		341 0103 34106215772 MAHILZA DE MORAIS			
06/12/2021		TED	120632	5.966,05 D	277.162,72
		033 0015 00670741701 MARLENE SANTOS DA			
06/12/2021		PAG BOLETO	120633	52.442,91 D	329.829,79
		ADMINISTRADORA F I S C L ME			
06/12/2021		PAG BOLETO	120634	2.407,68 D	332.033,39
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL TRT01			
06/12/2021		TED	120635	11.998,37 D	344.031,75
		341 9079 01234228000149 ASSOCIACAO DO			
06/12/2021		TED	120636	213.756,52 D	557.788,27
		033 0333 02913834400014 3 MUNICIPIO DE			
06/12/2021		TED	120637	130.801,15 D	686.029,42
		104 0188 03153588000147 SINDICATO DOS			
06/12/2021		TED	120638	12.879,73 D	698.909,15
		104 1651 02870857000357 SINDICATO EST			
06/12/2021		TED	120639	8.274,86 D	707.184,01
		033 0242 02845672100012 0 ASSOCIACAO DO			
06/12/2021		TED	120640	293.076,12 D	1.000.260,13
		104 1651 02913834400014 3 MUNICIPIO DE			
06/12/2021		IMPOSTOS	120641	2.634,16 D	1.002.894,29
		PREF MUN PETROPOLIS			
06/12/2021		TED	120642	35.100,00 D	1.037.994,29
		104 4146 01189161300100 ASSOCIACAO RE			
06/12/2021		TED	120643	190.551,28 D	1.228.545,57
		033 3503 02913834400014 3 MUNICIPIO DE			
06/12/2021		TED	120644	16.401,01 D	1.244.946,58
		104 0188 03153588000147 SINDICATO DOS			
06/12/2021		TED	120645	14.478,69 D	1.259.425,27
		341 9079 01234228000149 ASSOCIACAO DO			
06/12/2021		TED	120646	5.223,04 D	1.264.648,31
		033 0242 02845672100012 0 ASSOCIACAO DO			
06/12/2021		TED	120647	316.237,92 D	1.580.886,23
		104 1651 02913834400014 3 MUNICIPIO DE			
06/12/2021		TED	120648	13.800,00 D	1.594.686,23
		237 2044 00087411000187 E M A D EMPR			
06/12/2021		TED	120649	21.669,39 D	1.616.355,62
		237 2141 02800795000172 COMISSAO MUNI			
06/12/2021		TED	120650	15.073,53 D	1.631.429,15
		104 1651 02870857000357 SINDICATO EST			
06/12/2021		TED	120651	15.720,00 D	1.647.149,15
		237 2402 03117123000107 CENTRO EDUCAC			
06/12/2021		RR CP AUT S P	70	1.800.154,19 C	9,04
07/12/2021		IRDMO	350	121.667,62 C	121.667,62
07/12/2021		IPVA	350	74.955,58 C	196.623,20
07/12/2021		ICMS	350	1.844.502,35 C	2.041.125,55
07/12/2021		BB CP AUT S P	70	3.041.425,53 C	5.082,08
10/12/2021	0080-9	TRANSF RECEBIDA	550 060 000 000921	237,52 C	5.319,60
		10/12 3080 9681-X REPASSE PMP/PC			

PROC. Nº: 5016 /2022
FOLHA Nº:

Aline Carvalho Hoelz Kfuri
Chefe da Divisão de Contabilidade
do TRT
Mat. 18872-7

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Historico	Documento		Valor		Saldo	
10/12/2021		IOF		350	1.394,91	C	1.642,35	
10/12/2021		FPE-FPM		350	477.346,80	C	478.989,15	
10/12/2021		FPE-FPM		350	69.018,32	C	547.997,17	
10/12/2021		FPE-FPM		350	65.182,28	C	613.179,45	
10/12/2021		FPE-FPM		350	272.059,55	C	885.239,00	
10/12/2021		IPI-EXP		350	279.469,52	C	1.164.708,52	
10/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 027 231		7.138,54	D	1.156.569,98	
		10/12/0080 27231 0 SOC GIUSEPPE-						
10/12/2021	0080-0	TRANSF ENVIADA	550 880 000 006 428		9.750,61	D	1.146.819,37	
		10/12/2865 6420-3 CHEESE AIDA D						
10/12/2021		TED	121.001		19.674,49	D	1.127.044,88	
		237 7344 0009741 01000127 E.M.A.C. EMPR						
10/12/2021		TED	121.002		5.692,35	D	1.122.152,53	
		237 7344 0009741 01000127 E.M.A.C. EMPR						
10/12/2021		BB CP AUT S P		70	1.122.152,53	D	0,00	
14/12/2021		ITEMD		350	197.140,70	C	197.140,70	
14/12/2021		IPVA		350	82.700,55	C	279.841,25	
14/12/2021		ICMS		350	20.085,69	C	299.927,74	
14/12/2021		ICMS		350	2.790.456,50	C	3.090.384,24	
14/12/2021		TED	21.401		5.127,48	D	3.085.256,76	
		104 0188 026650 540001 12 ASSOCIACAO DO						
14/12/2021		TELEFONE	121.402		169,43	D	3.085.087,33	
		OI MOVEL						
14/12/2021		IMPOSTOS	121.403		237.407,13	D	2.847.680,20	
		PREF MUN PETROPOLIS						
14/12/2021		IMPOSTOS	121.404		235.448,50	D	2.612.231,70	
		PREF MUN PETROPOLIS						
14/12/2021		TELEFONE	121.406		17.343,74	D	2.594.891,96	
		OI S A						
14/12/2021		TED	121.406		8.344,99	D	2.586.542,27	
		104 0188 026650 540001 12 ASSOCIACAO DO						
14/12/2021		TELEFONE	121.407		169,43	D	2.586.372,84	
		OI MOVEL						
14/12/2021		BB CP AUT S P		70	2.586.372,84	D	0,00	
15/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 019 830		351.514,83	D	351.514,83	
		15/12/0080 19830 7 PMP DEP ARREC-						
15/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 019 830		236.734,23	D	588.249,06	
		15/12/0080 19830 7 PMP-DEP-ARREC-						
15/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 019 830		602.114,53	D	1.190.363,59	
		15/12/0080 19830 7 PMP-DEP-ARREC-						
15/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 019 830		210.256,24	D	1.400.620,03	
		15/12/0080 19830 7 PMP-DEP-ARREC-						
15/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 019 830		233.625,37	D	1.634.245,40	
		15/12/0080 19830 7 PMP DEP ARREC						
15/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 019 830		256.049,25	D	1.890.294,65	
		15/12/0080 19830 7 PMP-DEP-ARREC-						
15/12/2021	0080-0	TRANSF ENVIADA	550 080 000 019 830		508.147,89	D	2.398.442,54	
		15/12/0080 19830 7 PMP-DEP-ARREC-						

PROC. Nº 19481/2022
FOLHA Nº 0090
(Assinatura / Matrícula)
Aline Cerqueira Hoelz Kling
Chefe de Divisão de Contabilidade
do FME
Mat. 18572-7

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Sa
15 12 2021	3060-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000 019.630	21 456,99 D	2.610 399,46
		15 12 0080 19830-7 PMF-DEF-ARREC-			
15 12 2021	3060-9	TRANSF ENVIADA	550.080.000 019.630	499 699,49 D	3.194 258,95
		15 12 0080 19830-7 PMF-DEF-ARREC-			
15 12 2021	3060-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 019 630	559 496,56 D	3 665 755,49
		15 12 0080 19830-7 PMF-DEF-ARREC-			
15 12 2021	3060-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 019.630	521 732,52 D	4 178 568,01
		15 12 0080 19830-7 PMF-DEF-ARREC-			
15 12 2021	3060-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000 019.630	820 208,79 D	4.998 788,80
		15 12 0080 19830-7 PMF-DEF-ARREC-			
15 12 2021		BB CP AUT S P	70	4 998.788,80 C	0,00
16 12 2021		TED	121.001	1.068.743,02 D	1.068.743,02
		033 0533 021 575890C0160 INST DE PREV			
16 12 202		TED	121 602	4 563 102,78 D	5.631.845,80
		033 0533 029 38344000739 MUNICIPIO DE			
16 12 2021		TED	121.003	176 016,62 C	5.745.862,18
		033 0533 021 575890C0160 INST DE PREV			
16 12 2021		TED	121 604	2 013 486,66 D	7 759 349,39
		033 0533 021 575890C0160 INST DE PREV			
16 12 2021		TED	121 605	88 308,31 D	7 847 357,70
		033 0533 021 575890C0160 INST DE PREV			
16 12 2021		BB CP AUT S P	70	7 847.357,70 C	0,00
17 12 2021	3060-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000 019.630	874 329,69 D	874 329,69
		17 12 0080 19830-7 PMF-DEF-ARREC-			
17 12 2021		TED	121.701	5.288,85 D	879 617,54
		341 0122 0036029830C0160 ADMINISTRADOR			
17 12 2021		TED	121.702	4 421 142,81 D	5.300 760,35
		237 2921 0070283419000156 DE SA CONSTRU			
17 12 2021		BB CP AUT S P	70	5 300 760,35 C	0,00
20 12 2021		ITR	350	191,68 C	191,68
20 12 2021		ICMS	350	582 1611,57 C	127 347,25
20 12 2021		FPE-FPM	350	183 890,89 C	311 136,64
20 12 2021		FPE-FPM	350	26 589,34 C	337.845,98
20 12 2021		FPE-FPM	350	25 111,61 C	362 957,59
20 12 2021		FPE-FPM	350	11 449,88 C	374 443,47
20 12 2021		IPI-EXP	350	16 965,36 C	388.408,83
20 12 2021		BB CP AUT S P	70	990 409,03 D	0,00
21 12 2021		ITCMD	350	116 939,19 C	116 939,19
21 12 2021		IPVA	350	76 245,66 C	193 184,85
21 12 2021		ICMS	350	7 728 017,39 C	7 921 202,43
21 12 2021		BB CP AUT S P	70	7 921.202,43 D	0,00
28 12 2021		ITCMD	350	165 320,28 C	165.320,28
28 12 2021		IPVA	350	79 976,52 C	245 296,80
28 12 2021		ICMS	350	2 178 139,44 C	2.423 436,24
28 12 2021		BB CP AUT S P	70	2 423.436,24 D	0,00
29 12 2021	3060-9	TRANSF ENVIADA	552 385 000 006.420	9 750,61 D	9 750,61
		29 12 2685 6420 3 TELESTE ADA D			
29 12 2021		TED	122.901	19 284 084,96 D	19 293 835,57
		033 0533 029 38344000739 MUNICIPIO DE			

PROC. Nº: 5956 /2022

FOLHA Nº: 43

Aline Carvalho Hoelz Klug
Chefe da Divisão de Contabilidade
do FME
Mat. 18872-7

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corren

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
29/12/2021		TED	122.932	48.038,05 D	19.341.875,62
		033 3533 02913884000759 MUNICIPIO DE			
29/12/2021		TED	122.933	2.074.633,16 D	21.416.508,78
		033 3533 03115758000160 INST DE PREV			
29/12/2021		TED	122.934	1.037.316,64 D	22.453.825,42
		033 3533 03115758000160 INST DE PREV			
29/12/2021		TED	122.935	198.870,48 D	22.652.696,84
		033 3533 03115758000160 INST DE PREV			
29/12/2021		TED	122.936	99.436,74 D	22.752.133,58
		033 3533 03115758000160 INST DE PREV			
29/12/2021		BB CP AUT S P	70	22.752.133,58 C	0,00
30/12/2021		ITR	350	343,92 C	343,92
30/12/2021		FPE-FPM	350	301.585,76 C	301.929,68
30/12/2021		FPE-FPM	350	44.020,06 C	345.949,74
30/12/2021		FPE-FPM	350	41.691,56 C	387.641,30
30/12/2021		FPE-FPM	350	181.403,61 C	569.044,91
30/12/2021		IPI-EXP	350	89.932,09 C	658.977,00
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	560 380 000 029 790	9.720,00 D	651.255,20
		30/12 0080 29750-9 CEN EDUC COMUN			
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	560 380 000 086 484	25.650,00 D	625.605,20
		30/12 0080 86484-6 ASSOCIACAO E E			
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	560 380 000 086 722	49.140,00 D	576.465,20
		30/12 0080 86722-5 MITRA A D CORR			
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	553 159 000 307 000	29.700,00 D	546.765,20
		30/12 3159 2000 CASA RAO COL			
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	553 159 000 315 983	105.600,00 D	441.165,20
		30/12 3159 15993-2 ENT NANT LICEU			
30/12/2021		TED	123.001	6.750,00 D	434.415,20
		104 2028 08869695700100 CENTRO DE EST			
30/12/2021		TED	123.002	26.250,00 D	435.215,20
		104 2028 08869695700100 CENTRO DE EST			
30/12/2021		TED	123.003	15.930,00 D	393.285,20
		104 0188 02845754700210 INSTITUTO MET			
30/12/2021		TED	123.004	38.100,00 D	355.185,20
		104 4146 01199176000130 ASSOCIACAO RE			
30/12/2021		TED	123.005	24.300,00 D	330.885,20
		104 1651 02842813000155 CASA SAO JOSE			
30/12/2021		TED	123.006	24.300,00 D	306.885,20
		104 1651 02850519000362 MITRA DIOCESA			
30/12/2021		BB CP AUT S P	70	296.885,20 D	0,00
31/12/2021		S A L D O			

Impresso em: 07/01/2022 às 10:27:46

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Aline Carvalho Hideiz Kling
Chefe da Divisão de Contabilidade
da FME
Mat. 19872-7

Gerenciador de Fundo de Investimento 15:55:57

Resumo Mês Dezembro

Cliente EMP PETROPOLIS - CEB 00070 S.Publico Automatico

Agência 3914 PETROPOLIS Conta 86391 2

Saldo Anterior	43.033.166,36		
Aplicações	17.281.865,30		« Dez / 2021 »
Resgates	47.569.115,78	(-)	
Rendimento Bruto	201.653,10		A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.
IR	0,00		
IOF	0,00		
Taxa de Saída	0,00		
Ônus Performance	0,00		
Saldo em 31/12/2021	13.016.568,98		

Rendimento Líquido 201.653,10

Rendimento Tributado 0,00 Rentabilidade no Mês 1,5858

(86333.33) Consulta efetuada em 07/01/2022

PROC. Nº: 5056/2022

FOLHA Nº: 15

(Assinatura / Matrícula)
Aline Carvalho Hoetz Kling
Chefe da Divisão de Contabilidade
do FME
Mat 18872-7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ

AV ROBERT 311 - CENTRO

CNPJ: 27.865.798/0001-61 Telefone: 3422405055

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Período: 02 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A Agência: 2060-5 - BANCO DO BRASIL S.A

Conta: 86.301-2 - FME - FUNDEB

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Anterior em 01/12/2021				(+) Depósitos			214.218,70
				(Aplicação - Curto Prazo)			13.816.568,98
				(Aplicação - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			14.030.787,68
356	D	26/12/2019		Valor ref. a consignação de SEPE não capturada pelo sistema da folha de servidores inativos e pensionistas (FOPAG de dezembro) 19	P 90902	21.677,94	
				Processo: 6580/2019			
360	T	30/12/2019		RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA - LANÇAMENTO 00605/2019	AJUSTE	C/D	
				RECEITA DE INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/PMP/SEL 2) VALOR DE RECEITA LANÇADA A MENOR EM RSC 30 REFERENTE A FOPAG DE NOVEMBRO/2019 PROC. Nº 5899/19			
358	D	30/12/2019		Valor referente a saldo de consignação de Vale Transporte que foi transferido em dual utilizada para a conta 8705-X no do	P - 908 705	45.281,90	
				22/12/2021 Solicito o pagamento do Sistema Mac sem ser data para pagamento (Despesa maior do que a Receita) - Solicito a situação favorável e abertura de nova aquisição do Fundo de Governo/19 e o agente o saldo de Vale-Saúde para abater a Folha de Janeiro/20			
359	D	30/12/2019		Diferença valor repasse Vale Transporte dos Servidores da Secretaria de Educação (Exercício FOPAG Novembro/2019)	90 402	145.250,01	
Saldo Conciliado em 31/12/2021				(+) Depósitos			0,00
				(Aplicação - Curto Prazo)			13.816.568,98
				(Aplicação - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			13.816.568,98

LANÇAMENTOS	Débitos: 4	Créditos: 0	TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO	-214.218,70	214.218,70	0,00

Aline Carvalho Hoelz Kling
Chefe de Divisão de Contabilidade
do FME
Mat 100127

DARIO [illegible]

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 86.391-2

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**8.634.089,34**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**2.563.061,21**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**6.071.028,13**
TOTAL	**8.634.089,34**	**TOTAL**	**8.634.089,34**

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820853

Thiago Mesquita Giraol
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.3474

THIAGO M. GIRAUL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e numero da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0280 9/86 391-2	-	CONTA MOVIMENTO
0280 0/86 391-2	8 634.089,34	CONTA APLICAÇÃO * Tabela em anexo
TOTAL	8.634.089,34	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2019	270,00	RP Processado
2020	131.639,19	RP Processado
TOTAL	131.909,19	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Faltas	102.847,36	
Indenização e Restituição	57.239,80	
Faltas ETI Fixo	6.503,11	
Desconto Atraso	1.587,62	
Desc. 1ª Parc 13º Sal.	1 181,00	
Pensão Alimentícia	10.388,35	
INPAS FOPAG	133 015,27	
INPAS s/Dif 13 Sal	1.418,70	
APM	13 083,00	
ASUS	17,42	
SISEP	229 106,90	
UNAPO	794,52	
SEPE	74 548,55	
ASM Vida	29 850,43	
AFFSP	37 414,29	
CEF	550 193,08	
Banco do Brasil	374 999,64	
Empréstimo Santander	485 945,19	
INSS Folha Pagamento	7 040,78	
Vale Transporte	130 968,46	
AGMP	5,00	
ISSQN - PF	1.798,14	
ISSQN - PJ	540,12	
INSS s/Dif 13 Sal	— 991,96	
IRRF Fopag	452 026,74	
IRRF PJ	61 413,59	
IRRF PF	8,02	
TOTAL	2.431 152,02	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	8.634 089,34	
SALDO RESTOS A PAGAR	131 309,19	
SUB TOTAL	8.502 180,15	
CONSIGNAÇÕES	2 431 152,02	
CRÉDITO DISPONÍVEL	6.071 028,13	

JUAREZ DOS REIS B
RIOSGLASSO19830663

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 061 939/O

ALEXANDRE VICENTE
REGO

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Fazenda
Contadoria Geral do Município
Núcleo de Procedimentos Orçamentários

Processo nº 5956/2022
Folha nº 19

Composição dos Valores da Disponibilidade do FUNDEB

Documento Base Extrato da Conta 0080-9/86.391-2

Fonte	Descrição	Valor	Saldo
	Saldo em 31/12/2021 Conta 86.391-2 - Extrato		13.816.568,98
1.001.99	Valor que consta no Movimento Numerário Banco 83 - Aplicação, relatório em anexo	2 638 573,55	11 177.995,43
[redacted]			[redacted]

Fundeb 70% Aplicado no Relatório Movimento Numerário do Banco 83	
Valores aplicados 05 - Fundo Renda Fixa Geral	6.734.422.56
Valores aplicados 01 - Títulos Públicos Tesouro Nacional	1.920.319.88
Dedução VAAF	(20 653,10)
Total Disponivel Fundeb 70%	**8.634.089,34**
Fundeb 30% Aplicado no Relatório Movimento Numerário do Banco 83	
Valores aplicados 05 - Fundo Renda Fixa Geral	2.523.252,99
Total Disponivel Fundeb 30%	**2.523.252,99**
Complemento do FUNDEB - VAAF 70%	**14.457,17**
Complemento do FUNDEB - VAAF 30%	**6.195,93**

[redacted]

JUAREZ DOS REIS BORGES:[redacted]0663

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384369736

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de P. Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

Composição dos Valores da Disponibilidade do FUNDEB

Documento Base Extrato da Conta 0080-9/86.391-2

Fonte	Descrição	Valor	Saldo
	Saldo em 31/12/2021 Conta 86.391-2 - Extrato		13 816 568,98
1.001.99	Valor que consta no Movimento Numerário Banco 83 - Aplicação, relatório em anexo	2.638.573,55	11.177.995,43
[redacted]			

Fundeb 70% Aplicado no Relatório Movimento Numerário do Banco 83	
Valores aplicados 05 - Fundo Renda Fixa Geral	6.734.422,56
Valores aplicados 01 - Títulos Públicos Tesouro Nacional	1.920.319,88
Dedução VAAF 70%	(20.653,10)
Total Disponível Fundeb 70%	**8.634.089,34**
Fundeb 30% Aplicado no Relatório Movimento Numerário do Banco 83	
Valores aplicados 05 - Fundo Renda Fixa Geral	2.523 252,99
Total Disponível Fundeb 30%	**2.523.252,99**
Complemento do FUNDEB - VAAF 70%	**14.457,17**
Complemento do FUNDEB - VAAF 30%	**6.195,93**
[redacted]	

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.11.17 10:44:14 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736 Assinado de forma digital por ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736 Dados: 2022.11.17 10:44:14 -03'00'

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de P. Orçamentarios
Mat n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.541.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 86.391-2

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**6.195,93**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**6.195,93**
TOTAL	**6.195,93**	**TOTAL**	**6.195,93**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820059

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC RJ 051 939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 1.541.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080-9/86.391-2	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/86 391-2	6 195,93	CONTA APLICAÇÃO * Tabela em anexo
TOTAL	6.195,93	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	6.195,93	
SALDO RESTOS A PAGAR	-	
SUB TOTAL	6.195,93	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	6.195,93	

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820033

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 061 939/O

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:14649848769716

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat nº 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

Composição dos Valores da Disponibilidade do FUNDEB

Documento Base Extrato da Conta 0080-9/86.391-2

Fonte	Descrição	Valor	Saldo
	Saldo em 31/12/2021 Conta 86.391-2 - Extrato		13.816.568,98
1.001.99	Valor que consta no Movimento Numerário Banco 83 - Aplicação, relatório em anexo	2.638.573,55	11.177.995,43
[redacted]			[redacted]

Fundeb 70% Aplicado no Relatório Movimento Numerário do Banco 83	
Valores aplicados 05 - Fundo Renda Fixa Geral	6.734.427,56
Valores aplicados 01 - Títulos Públicos Tesouro Nacional	1.920.319,88
Dedução VAAF 70%	(14.457,17)
Total Disponível Fundeb 70%	**8.640.285,27**
Fundeb 30% Aplicado no Relatório Movimento Numerário do Banco 83	
Valores aplicados 05 - Fundo Renda Fixa Geral	2.523.252,99
Dedução VAAF 30%	(6.195,93)
Total Disponível Fundeb 30%	**2.517.057,06**
Complemento do FUNDEB - VAAF 70%	**14.457,17**
Complemento do FUNDEB - VAAF 30%	**6.195,93**

JUAREZ DOS REIS BORGES:5039382 0053	ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04984189736
Juarez dos Reis Borges	Alexandre Vicente Rego Silva
Subsecretário da CGM	Chefe de Núcleo de P. Orçamentários
CRC-RJ 051.939/O	Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.541.70 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 96.391-2

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**14.457,17**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**14.457,17**
TOTAL	**14.457,17**	**TOTAL**	**14.457,17**

JUAREZ DOS REIS BORGES:50291828663

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores), Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE	Fonte 1.541.70 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080-9756.391-2		CONTA MOVIMENTO
0080-9786 391-7	14.457,17	CONTA APLICAÇÃO * Tabela em anexo
TOTAL	14.457,17	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	14.457,17	
SALDO RESTOS A PAGAR	-	
SUB TOTAL	14.457,17	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	14.457,17	

ALEXANDRE VICENTE REGO
LAVRADO:04134183216

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário de CGM
CRC RJ 051.935/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086025-O/O

Composição dos Valores da Disponibilidade do FUNDEB

Documento Base Extrato da Conta 0080-9/86.391-2

Fonte	Descrição	Valor	Saldo
	Saldo em 31/12/2021 Conta 86.391-2 - Extrato		13.816.568,98
1.001.99	Valor que consta no Movimento Numerário Banco 83 - Aplicação, relatório em anexo	2.638.573,55	11.177.995,43
[redacted]			[redacted]

Fundeb 70% Aplicado no Relatório Movimento Numerário do Banco 83	
Valores aplicados 05 - Fundo Renda Fixa Geral	6.734.422,56
Valores aplicados 01 - Títulos Públicos Tesouro Nacional	1.920.319,88
Dedução VAAF 70%	(14.457,17)
Total Disponível Fundeb 70%	**8.640.285,27**
Fundeb 30% Aplicado no Relatório Movimento Numerário do Banco 83	
Valores aplicados 05 - Fundo Renda Fixa Geral	2.523.252,99
Dedução VAAF 30%	(6.195,93)
Total Disponível Fundeb 30%	**2.517.057,06**
Complemento do FUNDEB - VAAF 70%	**14.457,17**
Complemento do FUNDEB - VAAF 30%	**6.195,93**

[redacted]

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 — Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 — Dados: 2022.11.21 09:15:04 -03'00'

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:08488489746 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:08488489746 — Dados: 2022.11.21 09:17:31 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de P. Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ
AV KOELLER 341 - CENTRO)
CNPJ 27.071.196/0001-81 Telefone 2422468868

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Ação	Descrição		Saldo Até 29/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
83	FME - FUNDEB (AG 3080-9 - C/C 86.391-2)		17.155.177,83	252.132.815,17	255.228.005,12	14.059.787,88
	1.000.00 Recursos Ordinários		2.707.567,09	0,00	0,00	2.707.567,09
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A		2.638.573,55	0,00	0,00	2.638.573,55
	1.112.00 Transferências do FUNDEB 70%		88.238,53	163.948.344,02	155.618.279,82	8.418.302,73
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A		50.238,53	156.875.948,26	163.524.135,29	6.734.422,56
	01 TITULOS PUBLICOS DO TESOURO NACIONAL		0,00	1.601.396,02	3.521.716,10	1.920.319,84
	1.113.00 Transferências do FUNDEB 30%		14.061.052,01	67.374.797,07	74.030.842,21	7.405.006,87
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV-A		14.361.352,01	71.043.556,56	59.208.456,67	2.923.252,90
	1.114.00 Transferências do FUNDEB 10% - Complem		0,00	546.331,66	531.874,69	14.457,17
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV-A		0,00	14.457,17	14.457,17	0,00
	1.115.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complem		0,00	284.142,32	277.946,39	6.195,93
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV-A		0,00	6.195,93	6.195,93	0,00
	2.112.00 Transferências do FUNDEB 70%		0,00	0,00	2.951.437,27	-2.951.437,27
	2.113.00 Transferências do FUNDEB 30%		0,00	0,00	1.967.624,84	-1.967.624,84

RESUMO FINANCEIRO

TOTAL MOVIMENTO (D=A+B-F-C-G)	A	88.618,84	252.100.815,17	255.228.005,12	214.218,70
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)	E	17.066.164,09	229.541.554,27	226.271.959,16	13.815.568,36
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		17.066.164,09	229.271.959,16	229.541.554,27	13.815.568,36
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	K	17.155.177,83	481.642.369,44	481.499.964,28	14.030.787,06
RECEITA/DESPESA (O=K-G-P)		0,00	242.791.915,10	245.310.197,52	14.030.295,20
DISPONIVEL (R=D+I)				0,00	14.030.787,06

Proc.: 5436/2022 Fl: 29
Rubrica
Carimbo:

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
1.112.00	Transferências do FUNDEB 70%		680.926,74	183.948.344,02	175.513.279,82	9.091.060,99
	15 BANCO DO BRASIL S/A - FUNDEB (AG. 7 - C/C 35763-6)	7	574.758,26	0,00	0,00	574.758,26
	83 FME - FUNDEB (AG. 0280-9 - C/C 86.391-2)	1	86.238,53	183.948.344,02	175.513.279,82	8.516.302,73
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-V-A		86.238,53	186.875.849,29	181.524.105,29	5.734.422,56
	01 TITULOS PUBLICOS DO TESOURO NACIONAL (SELIC) - ART. 7º-V-A		0,00	1.601.396,22	2.521.716,10	1.920.319,88
1.113.00	Transferências do FUNDEB 30%		14.361.352,01	67.374.797,07	74.030.842,21	7.705.305,87
	83 FME - FUNDEB (AG. 0280-9 - C/C 86.391-2)	1	14.361.352,01	67.374.797,07	74.030.842,21	7.705.305,87
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-V-A		14.361.352,01	71.040.566,56	83.203.456,67	2.523.262,90
1.114.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF		0,00	548.331,66	531.874,09	16.457,57
	83 FME - FUNDEB (AG. 0280-9 - C/C 86.391-2)	1	0,00	548.331,66	531.874,09	16.457,57
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-V-A		0,00	16.457,57	16.457,57	0,00
1.115.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		0,00	234.142,22	227.946,29	6.195,93
	83 FME - FUNDEB (AG. 0280-9 - C/C 86.391-2)	1	0,00	234.142,22	227.946,29	6.195,93
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-V-A		0,00	6.195,93	6.195,93	0,00
2.112.00	Transferências do FUNDEB 70%		0,00	0,00	2.951.437,27	-2.951.437,27
	83 FME - FUNDEB (AG. 0280-9 - C/C 86.391-2)	1	0,00	0,00	2.951.437,27	-2.951.437,27
2.113.00	Transferências do FUNDEB 30%		0,00	0,00	1.967.624,84	-1.967.624,84
	83 FME - FUNDEB (AG. 0280-9 - C/C 86.391-2)	1	0,00	0,00	1.967.624,84	-1.967.624,84
TOTAL			**874.758,26**	**252.103.646,17**	**256.228.006,92**	**719.963,42**
TOTAL APLICAÇÃO			**14.447.699,54**	**229.641.554,27**	**228.271.989,16**	**15.177.996,45**

Proc.: 3956/2022 Fl.: 30
Rubrica
Carimbo

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016 (56)	475.257,99	0,00	0,00	0,00	0,00	475.257,99
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017 (69)	4.578.993,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.578.993,02
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2018 (74)	462.198,34	0,00	0,00	0,00	0,00	462.198,34
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (73)	6.339.419,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.339.419,45
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019 (76)	1.126.571,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126.571,73
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2019 (75)	11.225.980,72	0,00	0,00	17.835,59	0,00	11.208.145,13
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (78)	1.926.823,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926.823,81
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	1.155.115,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.115,54
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (77)	22.579.881,92	0,00	0,00	0,00	0,00	22.579.881,92
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	920.007,11	0,00	0,00	0,00	0,00	920.007,11
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	131.639,19	0,00	0,00	0,00	0,00	131.639,19
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (81)	13.240.141,55	0,00	0,00	158.709,86	0,00	13.054.433,69
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	868.956,41	0,00	0,00	116.776,17	0,00	772.191,24
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (80)	1.576.768,54	0,00	0,00	1.014.500,14	0,00	562.268,40
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	224.102,43	0,00	0,00	154.515,02	0,00	69.587,41
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**17.234.093,42**	**0,00**	**0,00**	**158.709,86**	**0,00**	**17.075.383,56**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**46.269.043,56**	**0,00**	**0,00**	**1.032.335,73**	**0,00**	**45.236.707,82**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	**63.845.137,07**	**0,00**	**0,00**	**1.191.045,59**	**0,00**	**62.344.091,48**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	**5.320.164,68**	**0,00**	**0,00**	**274.293,79**	**0,00**	**5.045.870,89**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**1.964.134,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.964.134,31**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**181.669.553,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.669.553,61**
CONSIGNAÇÕES						
FALTAS (11)	101.585,33	0,00	0,00	0,00	0,00	101.585,33
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	102.847,38	0,00	0,00	0,00	0,00	102.847,38

Proc.: 5756/2022 Fls. 34
Rubrica
Carimbo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ
AV KOELLER 341 - CENTRO
CNPJ: 27.021.156/0001-61 Telefone: 2422468668

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO (13)	54.380,68	0,00	0,00	0,00	0,00	54.380,68
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	57.239,80	0,00	0,00	0,00	0,00	57.239,80
FALTAS ETJ FIXO (14)	38.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.562,50
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	6.503,11	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503,11
DESCONTO ATRASO (41)	1.895,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,64
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	1.507,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507,52
DESCONTO 1ª PARC. 13º SALÁRIO (42)	1.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,00
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	1.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA (10)	-28.511,75	31.227,76	0,00	85.678,14	0,00	-83.062,13
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	3.726,07	15.986,71	0,00	3.726,07	0,00	15.986,71
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	-10.361,15	15.241,05	0,00	81.953,07	0,00	-67.033,17
RDAS FOPAG (7)	140.748,32	1.002.375,70	0,00	1.002.375,70	0,00	140.748,32
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	0,00	185.933,10	0,00	185.933,10	0,00	0,00
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	133.016,27	816.682,60	0,00	816.682,60	0,00	133.016,27
RRAS 13 OF. 13º SALÁRIO (44)	1.418,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,70
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	1.418,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,70
APM - ASSOC. DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - EXECUTIVO/INDIRETA (15)	14.129,74	12.737,04	0,00	14.129,74	0,00	12.737,04
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	1.046,74	6.290,31	0,00	1.046,74	0,00	6.290,31
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	11.083,00	6.446,73	0,00	13.083,00	0,00	6.446,73
ASCB - ASSOC. SERV. CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (16)	132,34	9,71	0,00	28,21	0,00	113,84
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	17,42	9,71	0,00	0,00	0,00	26,13
SISEP (17)	618.022,98	179.571,71	0,00	272.817,19	0,00	525.776,79
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	19.632,64	62.320,90	0,00	19.632,64	0,00	62.320,90
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	729.105,90	117.250,73	0,00	253.184,54	0,00	93.172,19
UNIÃO DE APOSENTADOS - UNAPO - EXECUTIVO/INDIRETA (18)	792,52	902,71	0,00	792,52	0,00	902,71
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	0,00	289,78	0,00	0,00	0,00	289,78
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	792,52	512,93	0,00	792,52	0,00	512,93
SEPF (20)	59.870,99	27.210,82	0,00	28.076,41	0,00	58.805,50

Proc. 5936/2022 Fl. 32
Rubrica
Carimbo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ
AV NOPI , PR 341 - CENTRO
CNPJ 27.071.196/0001-01 Telefone 24224859288

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.540.10 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	1.292,79	7.899,20	0,00	1.292,79	0,00	7.899,20
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	74.548,56	19.511,72	0,00	26.783,62	0,00	67.276,66
ASM VIGA (20)	46.566,38	23.086,81	0,00	25.952,83	0,00	43.000,36
1.540.10 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	2.102,40	8.570,83	0,00	2.102,40	0,00	8.570,83
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	23.050,43	14.495,78	0,00	23.050,43	0,00	14.495,78
AFESP (79)	40.298,57	103.254,50	0,00	40.298,57	0,00	103.254,50
1.540.10 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	2.884,18	25.952,27	0,00	2.884,18	0,00	25.952,27
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	37.414,29	74.362,53	0,00	37.414,29	0,00	74.362,53
CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (22)	598.896,39	550.287,59	0,00	598.796,88	0,00	551.085,10
1.540.10 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	45.605,80	150.286,36	0,00	45.605,80	0,00	150.286,36
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	550.193,08	400.701,23	0,00	550.193,08	0,00	400.701,23
BANCO BCM SUCESSO S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (24)	3.279,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279,55
BANCO DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (25)	612.421,69	169.348,58	0,00	184.064,24	0,00	480.706,03
1.540.10 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	9.074,60	17.259,11	0,00	9.074,60	0,00	17.259,11
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	174.989,64	148.058,57	0,00	174.989,64	0,00	148.058,57
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - SANTANDER (72)	413.282,10	385.986,40	0,00	413.282,10	0,00	385.986,40
1.540.10 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	27.316,91	106.193,52	0,00	27.316,91	0,00	106.193,52
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	385.945,19	279.792,88	0,00	385.945,19	0,00	279.792,88
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETO (0)	541.121,47	48.133,48	0,00	0,00	0,00	589.254,95
1.540.10 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	13.673,13	0,00	0,00	0,00	0,00	13.673,13
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	2.040,28	48.133,48	0,00	0,00	0,00	50.173,76
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	409.450,04	2.205,88	0,00	0,00	0,00	411.515,92
1.540.10 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educa	6.512,21	968,45	0,00	0,00	0,00	7.780,66
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	130.863,48	1.057,23	0,00	0,00	0,00	132.020,69
AGEP - (53)	2.021,04	0,00	0,00	43,32	0,00	1.977,72
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
ABATE TETO - ART 37 INCISO XI CF (51)	93,52	0,00	0,00	0,00	0,00	93,52
ADIANTAMENTO (40)	14.264,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.264,45

Proc.: 5936/2022 Fl. 33
Rubrica
Contrato:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELLER 341 - CENTRO
CNPJ: 27.971.196/0001-61 Telefone: 2422468665

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	14.284,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.284,45
ISSQN - PF (28)	249.678,13	112,77	0,00	0,00	0,00	249.790,90
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas de Educa	235.448,50	0,00	0,00	0,00	0,00	235.448,50
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	1.798,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,14
ISSQN - PJ (35)	27.761,39	896,03	0,00	246.754,39	0,00	-218.097,03
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas de Educa	10.307,05	0,00	0,00	245.755,50	0,00	-235.448,53
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	540,32	0,00	0,00	0,00	0,00	540,32
INSS TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA (27)	565.428,34	0,00	0,00	0,00	0,00	565.428,34
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas de Educa	563.138,51	0,00	0,00	0,00	0,00	563.138,51
INSS S/ DIF. 13º SALÁRIO (45)	2.079,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079,77
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	-991,99	0,00	0,00	0,00	0,00	-991,99
IRRF FOPAG (9)	3.739.534,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.739.534,15
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	452.028,74	0,00	0,00	0,00	0,00	452.028,74
IRRF PJ (29)	169.447,19	0,00	0,00	0,00	0,00	169.447,19
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	61.413,59	0,00	0,00	0,00	0,00	61.413,59
IRRF PF (30)	54.696,42	13.206,57	0,00	68.286,73	0,00	-383,74
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas de Educa	29.641,95	7.092,55	0,00	35.058,52	0,00	1.675,98
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneraçã	3,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3,52
IRRF S/ DIF. 13º SALÁRIO (52)	24,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24,07
TOTAL	5.664.339,89	2.661.963,18	0,00	2.979.358,55	0,00	5.138.924,51
TOTAL FONTE DE RECURSOS	3.456.105,95	2.639.830,34	0,00	2.927.680,41	0,00	3.003.878,88
TOTAL	5.664.339,89	2.661.963,18	0,00	2.979.358,55	0,00	5.138.924,51
TOTAL FONTE	6.740.213,63	2.639.830,34	0,00	3.198.364,20	0,00	6.081.669,77
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	77.006.476,97	186.175.640,95	0,00	4.170.414,14	0,00	264.104.703,81

Proc.: 5936/2022 Fl: 34
Rubrica
Carimbo

Proc.: 5956/2022 Fls: 25
Rubrica
Carimbo

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

PROCESSO: 5956/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 03 a 16, foi apurado o **superávit** no valor de R$ 6.071.028,13 (seis milhões, setenta e um mil, vinte e oito reais e treze centavos), na Fonte de Recursos n.º 2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício.

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiros, o Quadro B exigido pelo TCE/RJ, o Demonstrativo da Dívida Flutuante do Exercício de 2022 e Movimento de Numerário do Banco B3 – Conta do FUNDEB.

Esclarecemos que foi deduzido do valor encontrado no Saldo da Conta em 31/12/2021 o valor de R$ 2.638.573,55 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) que faz referência a Fonte de Recursos n.º 1.001.99 – Recursos Ordinários

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e, logo após, a Controladoria Geral do Município para prosseguimento.

Em 24/03/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:01384385736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-O

JUAREZ DOS REIS BORGES:50398820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

Proc. 5956/2022 Fl. 26
Rubrica
Carimbo

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 5956/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 03 a 16, foi apurado o **déficit** no valor de R$ 1.639.614,98 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), na Fonte de Recursos n.º 2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício.

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiros, o Quadro B exigido pelo TCE/RJ, o Demonstrativo da Divida Flutuante do Exercício de 2022 e Movimento de Numerário do Banco 83 – Conta do FUNDEB.

Esclarecemos que foi deduzido do valor encontrado no Saldo da Conta em 31/12/2021 o valor de R$ 2.638.573,55 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) que faz referência a Fonte de Recursos n.º 1.001.99 – Recursos Ordinários

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e. logo após, a Controladoria Geral do Município para prosseguimento.

Em 24/03/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA 04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

Proc.: 5956/2022 Fl.: 37
Rubrica
Carimbo:

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

PROCESSO: 5956/2022

O processo em epigrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 03 a 16, foi apurado o **superávit** no valor de R$ 6.195,93 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), na Fonte de Recursos n.º 2.541.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiros, o Quadro B exigido pelo TCE/RJ, o Demonstrativo da Divida Flutuante do Exercício de 2022 e Movimento de Numerário do Banco 83 – Conta do FUNDEB.

Esclarecemos que foi deduzido do valor encontrado no Saldo da Conta em 31/12/2021 o valor de R$ 2.638.573,55 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) que faz referência a Fonte de Recursos n.º 1.001.99 – Recursos Ordinários

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e, logo após, a Controladoria Geral do Município para prosseguimento.

Em 24/03/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matricula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

Proc.: 5956/2022 Fl: 28
Rubrica
Carimbo

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 5956/2022

O processo em epigrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o Inciso I. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 03 a 16, foi apurado o **superávit** no valor de R$ 14.457,17 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), na Fonte de Recursos n.º 2.541.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício.

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávil Financeiros. o Quadro B exigido pelo TCE/RJ, o Demonstrativo da Divida Flutuante do Exercicio de 2022, Movimento de Numerário e Movimento de Numerário do Banco B3 – Conta do FUNDEB.

Esclarecemos que foi deduzido do valor encontrado no Saldo da Conta em 31/12/2021 o valor de R$ 2.638.573,55 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) que faz referência a Fonte de Recursos n.º 1.001.99 – Recursos Ordinários

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e, logo após, a Controladoria Geral do Municiplo para prosseguimento.

Em 24/03/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04364389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50595862 0953

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

Av. Koeler, 260, 2º andar – Petrópolis – RJ – CEP: 25.685.060 Telefones: 2246-8517
E-mail: gerenciaorcamentaria@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 5956/2022

Trata o presente Processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Educação, conforme Ofício nº 140/2022, de 31 de janeiro de 2022, à folhas 03, da Secretaria de Educação, contendo a seguinte justificativa:

> *" Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V. Exa., em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB, referente aos saldos financeiros remanescentes em 31/12/2021, de modo a obedecer ao disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020. "*

Ressaltamos que tomamos por base, para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

O processo deu entrada, nesta Controladoria Geral do Município em 25/03/2022.

Destacamos que deverá ser observado o Decreto Municipal nº 021, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2021 e a Lei Federal nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressalhamos que para utilização dos recursos suplementados deverá ser observado a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Processo: 5956/2022
Folha nº 40
Matrícula: 245852

De todo o exposto, após a conferência da memória de cálculo de folhas 19, 22, 25 e 28, com base nas conciliações bancárias de fls. 16, e seus respectivos extratos bancários de folhas 10 a 15, e as demonstrações, do balancete da Dívida Flutuante, às folhas 06, 07, 08, 09, 31, 32, 33 e 34, bem como o demonstrativo do movimento de numerário na tesouraria às folhas 29, que trata de recurso transferido para restituição de valores utilizados em anos anteriores, verificamos que os valores conferem com o contido na posição de 31/12/2021.

Desta forma, ratificamos o Balancete Contábil de Verificação (Quadro B), às folhas 17, 20, 23 e 26, e seus respectivos superávits financeiros apurados, sendo:

1. Fonte 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, no valor de R$ 6.071.028,13 (seis milhões, setenta e um mil e vinte e oito reais e treze centavos), folhas 17 a 19;
2. Fonte 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, foi encontrado Déficit, folhas 20 a 22;
3. Fonte 1.541.30 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, no valor de R$ 6.195,93 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), folhas 23 a 25;
4. Fonte 1.541.70 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, no valor de R$ 14.457,17 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), folhas 26 a 28.

Verificamos que os Balancetes Contábil de Verificação de folhas 17 a 29, foram elaborados pela Contadoria Geral do Município da

Processo: 5956/2022
Folha nº 41
Matrícula: 245852

Secretaria de Fazenda, bem como o mesmo setor se manifestou as folhas 35 a 38.

Ao senhor Controlador-Geral para assinatura dos respectivos balancetes Contábil de Verificação de folhas 17, 20, 23 e 26.

Em 28/03/2022

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
Matrícula: 245852-2

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 098831/O-2 Mat. 245852

Processo nº 5956/2022
Folha nº 42
Matrícula 21347-0

Despacho Processo nº 5956/2022

Ciente.

Considerando a informação de folhas 35 a 38 da Contadoria Geral do Município (CGM) da Secretaria de Fazenda;

Considerando o Relatório de folhas 39 a 41 da Controladoria Geral do Município (CGR);

Considerando que os balancetes Contábil de Verificação de folhas 17, 20, 23 e 26, foram assinados e elaborados pelo Subsecretário da CGM/SEF;

Assinados os balancetes Contábil de Verificação de folhas 17, 20, 23 e 26.

Pelo prosseguimento do processo.

A CPGE para providências cabíveis.

Petrópolis, 28 de março de 2022

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral do Município
Matrícula 21347-0

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361 2015 2057	3.1.90.11.00	2.540.70	3.035.514,07	
Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 anos	16.02.12.361 2015 2055	3.1.90.11.00	2.540.70	3.035.514,06	
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361 2015 2057	3.1.90.11.00	2.541.30	6.195,93	
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361 2015 2057	3.1.90.11.00	2.541.70	14.457,17	
				6.091.681,23	

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício - Fonte 1.540.70	6.071.029,13
Superávit Financeiro Exercício Anterior – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica - 1.541.30	6.195,93
Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício. - Fonte 1.541.70	14.457,17
	6.091.681,23

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

Octavio Rivetti
Diretor Administrativo/Financeiro
Matrícula 246511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	5056/2022
Folhas:	45
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 5952/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.091.681,23 (seis milhões, noventa e um mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.540.70 - Transferências do FUNDEB – Aplicação no pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, Fonte de Recursos 2.541.30 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, Fonte de Recursos 2.541.70 – Transferências do Funbeb – Complementação VAAF – Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício , na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GAUNEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GAUNEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Fonte 2.540.70 - Superávit - Fundeb

ANEXO AO DECRETO nº	UE	OF	OF 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2.057	3.1.90.11.00	2.540.70	3.035.514,07		1
		3.1.90.13.00	2.541.30	6.195,94		1
		3.1.90.11.00	2.541.70	14.457,17		1
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	16.02.12.361.2015.2.057	3.1.90.11.00	2.540.70	3.035.514,00		11
				6.091.591,23		

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	OC	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT				VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício - Fonte 2.540.70				6.071.028,19
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica - Fonte 2.541.30				6.195,94
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício - Fonte 2.540.70				14.457,17
				6.091.681,23

THIAGO GALHEGO BARRACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	9996/2022
Folhas:	46
Rubrica	24.660-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6399 Quarta-feira, 6 de abril de 2022

Internet
Reprodução
jennifer.dias S. Silva
Matrícula 2363-0

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATURLEA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
CARLOS ALBERTO RAMOS
Secretário de Meio Ambiente
MARCOS ANTÔNIO CARVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHERDO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Governo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Bem-Estar e Lazer (Interino)
DIANA KIESCH
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE PEIXOTO FERNANDES
Coordenador de Comunicação Institucional

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da EMTRAS
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da EMTRUS
JAMIL MIGUEL SIMÃO NETO
Diretor Presidente da EMTRAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
Criado pelo Decreto nº 192 de 11/06/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 461 de 28/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através de e-mail (dopetropolis@petropolis.rj.gov.br), pelo até às 15h à Chefia da Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 210, Centro, Telefax: (24) 2246-9010 ou 2246-9144

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura semestral: R$ 30,00 Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicação de Atos, Balancos e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-9153

Venda – Banca do Manhoso
Banca do Amaral (em frente ao Hotel
Banca do Acácio (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 069 de 06 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e limitações, conforme solicitação constante no Processo nº 5060/2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.093.651,23 (seis milhões, noventa e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito serão provenientes de anulação parcial, em favor da Unidade Orçamentária 02 – Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, da Fonte de Recurso 2.541.20 – Transferências da União – Complementação da União – VAAF – Aplicação em Outras Despesas de Educação Básica, Fonte de Recurso 2.541.70 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – Aplicação no Pagamento de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, na forma do Inciso I do Art. 21, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHERDO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 070 de 06 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e limitações, conforme solicitação constante no Processo nº 13044/2021,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais) em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHERDO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 704 de 05 de abril de 2022

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.965/92, Lei nº 7.510/2011, Assistência CARGOS EFETIVOS,

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 082 de 19/04/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 8766/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
RG		CPF/CNPJ	531818				
MATRÍCULA:		TELEFONE.	24 2233-8104	OUTRO TEL:			
EMAIL	sasdegal@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO.							
ENDERECO	AV BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO.	2846
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO.	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	25/02/2022	Nr OFICIO	–
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / PROVIDÊNCIAS		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: OFÍCIO SAS Nº 303/2022 - SOLICITA ABERTURA DE SUPERAVIT FINANCEIRO DAS CONTAS-CORRENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

25/02/22 assinado - fls 3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

28/2/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-PE

01 - Nº Processo / Ano: 010/813/6/22

02 - Assinatura do Parecer/Ato Mat.

03 - Nº Folha: 01

Contém 02 folhas e anexos das fls 03 à fls 32

Em 25/02/22

Gestão S. P. Garcia
Chefe do Protocolo

RECEBIDO EM
GABINETE DO PREFEITO
28 FEV 2022
RECEBIDO

À CPGE
Em 04/03/2022
Carolina C. Duarte
Téc. Administrativa
Matr. 21782-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
07/03/22 RBBP

À Contadoria Geral para análise a documentos e anexos e Planos Exigidos pelo TCE/RJ, recomendando o Superávit proposto pelo FMAS
Após, retorne-se

Renata Afonso
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Mat. 21782-4

C. G. M.
RECEBIDO
Em 08/03/22

Com vista
Em 01/04/22
Alexandre Vicente Fagundes Silva
Chefe de Núcleo
Procuradoria Geral do Município
Matr. 14549-8
OAB/RJ 085495

Em tempo Ciência Sr. Secretário de Fazenda. Após a CGR.

Sul - Nada Consta
CGR
Em 10/04/2022

Paulo Roberto Patulea
Secretário de Fazenda
Matr. 10239-0

CGR
RECEBIDO
Em 11/04/2022

Alexandre Vicente Fagundes Silva
Chefe de Núcleo
Matr. 14549-8
OAB/RJ 085495

Anexei despacho as fls

...turas dos Balancetes
...tários de Verificação
...prazo findo em
...de 07/04/2022
...Mes - Fls. 22 273-9
...SERGIO SOUZA BRAGA
...CHEFE DE DIV. DE CONTABILIDADE

...Despacho às fls. 124
...SPGG Gm: 04/04/22

CPOR
Recebido em
8/04/22

...Relatório 13 folhas
...juntado aos presentes autos fls. 125 a
...138, para ciência, manifestação, retorno
...dos autos ao Gabinete. Após a Coordenadoria
...de CPOR para ciência e manifestação
...em especial do DAF para prestação
...de contas.

...
...
...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete da Secretária

OFÍCIO SAS nº 303/2022 Petrópolis, 22 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr. **RUBENS BOMTEMPO**
Prefeito de Petrópolis
Av. Koeler, 260, Centro Petrópolis RJ.

Exmo Sr. Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar abertura de Superávit Financeiro das contas-correntes abaixo relacionadas, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta: 84.410-6 – ACESSUAS – Fonte: 1.311.99
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta: 84.414-4 – AEPETI – Fonte: 1.311.17;
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta: 84.413-2 – IGD SF – Fonte: 1.311.19;
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta: 84.416-0 – IGD SUAS – Fonte: 1.311.18;
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta: 84.419-5 – PSB – Fonte: 1.311.01;
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta: 87.095-0 – CRIANÇA FELIZ – Fonte: 1.311.99;
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta: 87.494-4 – MAC – Fonte: 1.311.07
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta: 87.920-7 – SIGTV – Fonte: 1.311.99;
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta 92.495-4 – SIGTV PRIMEIRA INFÂNCIA – Fonte: 1.311.99.
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta 91.011-2 – SIGTV FSTR INVEST. – Fonte: 1.311.99;
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta 92.670-2 – SIGTV FSTR CUSTEIO – Fonte: 1.311.99;
Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta 71.359-7 – SUPERAVIT FNAS – Fonte: 1.311.99;
Caixa Econômica Federal – Ag. 1651 – Conta: 196-3 – DEPSR – Fonte: 1.390.99.
Caixa Econômica Federal – Ag. 1651 – Conta: 197-1 – DEPSE – Fonte: 1.390.99.
Banco Itaú – Ag. 6181 – Conta: 29.758-8 – ROYALTIES – Fontes: 1.500.99 e 1.540.00.

Seguem em anexo: Conciliações bancárias e extratos bancários, das contas correntes supracitadas, a ém do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Movimento de Numerário.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

KAROLINE CERQUEIRA
Secretária de Assistência Socia

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS

FONTES	SALDO NA FONTE DE RECURSO EM 31/12/2021 (A)	CONSIGNAÇÕES INSCRITAS ATÉ DEZEMBRO/2021			RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2021		SUPERÁVIT FINANCEIRO
		INSS FONTE (B)	IRRF FONTE (C)	ISS FONTE (D)	RPNP (E)	RPP (F)	(G)=(A)-(B)-(C)-(D)-(E)-(F)
1.311.01	R$ 89.872,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 512,70	R$ -	R$ 89.360,06
1.311.07	R$ 36.472,56	R$ -	R$ -	R$	R$ 11.660,78	R$ -	R$ 24.811,78
2.311.07	R$ 8.033,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 726,00	R$ -	R$ 7.307,38
1.311.17	R$ 630,99	R$ -	R$ -	R$	R$ -	R$ -	R$ 630,99
1.311.18	R$ 16.429,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16.429,78
1.311.19	R$ 93.462,04	R$ 9.358,75	R$ 82,56	R$ 1.587,72	R$ 18.751,78	R$ -	R$ 63.681,23
2.311.19	R$ 8.136,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.136,85
1.311.99	R$ 744.978,17	R$ 3.410,62	R$ 3.084,86	R$ 1.350,88	R$ 55,19	R$ -	R$ 737.076,62
2.311.99	R$ 108.696,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17.719,50	R$ -	R$ 90.976,93
1.390.99	R$ 705.804,57	R$ 4.389,25	R$ 293,77	R$ 2.149,88	R$ 8.501,55	R$ 2.886,01	R$ 687.584,11
2.390.99	R$ 7.164,13	R$ -	R$	R$ -	R$ 1.354,26	R$ 805,58	R$ 5.004,29
1.530.99	R$ 714,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 714,44
2.530.99	R$ 26,63	R$ -	R$	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,63
2.540.00	R$ 8.375,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.375,00
TOTAL	**R$ 1.828.797,73**	**R$ 17.158,62**	**R$ 3.461,19**	**R$ 5.088,48**	**R$ 59.281,76**	**R$ 3.691,59**	**R$ 1.740.116,09**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 21726-0

Caroline Victória Cerqueira dos Sant...
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

SUPERÁVIT FINANCEIRO - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Da Fonte	Para Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF E DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	20.02.08.244 2011 2036	3.3.90 36.00	1 311 01/ 2 311.01	2.660.01	46	R$ 89.360,06	
					TOTAL:	R$ 89.360,06	

Marco Aurélio de Almeida
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária
Mat. 2219-0

SUPERÁVIT FINANCEIRO - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Da Fonte	Para Fonte	Rad.	Acréscimo	Cancelamento
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES	20.02.08.243.2009.2030	3 3.90.39.00	1.311.07/ 2.311 07	2.660 07	18	R$ 27.674,40	
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	20.02.08.244.2009.2031	3 3 90.39 00	1 311.07/ 2.311 07	2 660 07	36	R$ 4.444,76	
					TOTAL:	**R$ 32.119,16**	

Marco Aurélio T. de Almeida
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária
Mat. 27191-0

CWILSON E CARVALHO
24946-4

SUPERÁVIT FINANCEIRO - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Da Fonte	Para Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ADOLESCENTES	20.02.08.243 2009 2030	3.3.90.30 00	1.311 17/ 2.311.17	2.660 17	10	R$ 630,99	
					TOTAL:	R$ 630,99	

Marco Aurélio F. de Andrade
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária
Mat. 22191-II

SUPERÁVIT FINANCEIRO - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Da Fonte	Para Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
GESTÃO DE PROCEDIMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20.02 08.122.2004.2010	3.3.90.30.00	1.311.18/ 2.311.18	2.660.18	01	R$ 16.429,78	
					TOTAL:	R$ 16.429,78	

Marco Aurélio [illegible] de Almeida
Chefe da Divisão de Execução
Orçamentária
Matr. 221[illegible]

GUILHERME CARVALHO

SUPERÁVIT FINANCEIRO - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Da Fonte	Para Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGDBF	20.02.08.244.2011.2038	3.3.90.30.00	1.311.19/ 2.311.19	2.669.19	56	R$ 31 818,08	
		3.3.90.39.00	1.311.19/ 2.311.19	2.669 19	59	R$ 40.000,00	
					TOTAL:	R$ 71.818,08	

Marco Aurélio T. de Almeida
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária
Mat. 27[illegible]-1

24/6-4

SUPERÁVIT FINANCEIRO - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Da Fonte	Para Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMILIA E INDIVIDUOS - PAEFI E NAPE	20.02.08.244.2009.2029	3.3.50.43.00	1.311.99 / 2.311.99	2.660.99	26	R$ 3.968,35	
		4.4.90.52.00	1.311.99 / 2.311.99	2.660.99	32	R$ 90.976,93	
GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS	20.02.08.244.2010.2035	3.3.90.32.00	1.311.99 / 2.311.99	2.660.99	40	R$ 22.448,28	
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	20.02.08.244.2011.2036	4.4.90.52.00	1.311.99 / 2.311.99	2.660.99	49	R$ 194.789,73	
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	20.02.08.244.2011.2037	3.3.90.30.00	1.311.99 / 2.311.99	2.660.99	51	R$ 3.353,31	
		4.4.90.52.00	1.311.99 / 2.311.99	2.660.99		R$ 512.804,29	
ACESSUAS TRABALHO	20.02.08.244.2011.2039	3.3.90.34.00	1.311.99 / 2.311.99	2.660.99	61	R$ 312,66	
					TOTAL:	R$ 828.053,55	R$ -

Marco Aurélio F. de Almeida
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária
Mat. 22191-8

Guilherme Carvalho
Matrícula 24746-4

SUPERÁVIT FINANCEIRO - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Da Fonte	Para Fonte	Red.	Acrescimo	Cancelamento
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES	20.02 08.243.2009.2030	3.3.90.30 00	1.390 99/ 2.390 99	2.661 00	30	R$ 200 000,00	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI E NAPE	20.02 08.244.2009.2029	3.3.90.30 00	1.390 99/ 2.390.95	2.661.00	28	R$ 20.611,17	
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	20.02 08.244.2009.2031	3.3.90.30 00	1.390 99/ 2.390 99	2.661 00	34	R$ 80 000,00	
		3.3.90.39 00	1.390 99/ 2.390.95	2.661.00	36	R$ 50.000,00	
		3.3.91.30 00	1.390 99/ 2.390 99	2.661 00		R$ 100 000,00	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	20 02 08 244 2011 2036	3.3.50.43 00	1.390 99/ 2.390.99	2.661.00	43	R$ 200.000,00	
		3.3.90.39 00	1.390.99/ 2.390.99	2.661.00	47	R$ 500.000,00	
		4.4.90.52 00	1.390 99/ 2.390 99	2.661.00	49	R$ 42 477,23	
					TOTAL:	R$ 692.588,40	

Marco Aurelio T de Almeida
Chefe da Divisão de Execução
Orçamentária
Mat. 32191-0

44746-4

SUPERÁVIT FINANCEIRO - ROYALTIES

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Da Fonte	Para Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS	20 02 08 244 2010 2035	3 3 90 32 00	1 530 99/2 530 99	2 704 99	42	R$ 741,07	
					TOTAL:	R$ 741,07	

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Da Fonte	Para Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS	20.02.08.244 2010.2035	3 3 90.32 00	1.540.00/2.540.00	2.705.90	42	R$ 8.375,00	
					TOTAL:	R$ 8.375,00	

Marco Aurélio F de Almeida
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária
Mat. 22191-0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC _ DE PETRÓPOLIS - RJ

Avenida Barão do Rio Branco, 2 846 - Centro
CNPJ: 14 920 206/0001-44 Telefone

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2 594 931,19	3 503.470 54
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	175 957,16	200.227 18
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	2.770.888,35	3.703.697,72

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
IMOBILIZADO	741.209 78	584.748,48
BENS MÓVEIS	741 209,78	584 748,48
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	741.209,78	584.748,48
	Atual	Anterior
TOTAL ATIVO	3.512.098,13	4.288.446,20

PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTÊN	438.819 10	0.00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3 691 59	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	77.956 48	30 362,08
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	520.467,15	30 362,08

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Atual	Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	2 991.630,98	4 258 084 12
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-* 104.453 80	643 910 42
SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4 258.084 12	3 614 173 70
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-161.999 34	0 00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.991.630 98	4.258 084,12
TOTAL PASSIVO	3.512.098.13	4.288 446,20

ATIVO FINANCEIRO	2.594.931,19	3.503.470,54	PASSIVO FINANCEIRO	792.252,75	366.533,38
ATIVO PERMANENTE	917.166,94	784.975,68	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0.00	0,00		2.719.845,38	3 921.912,82

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior
TOTAL	0.00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.858 944 62	2 009 379 02
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.858.944 62	2 009 379 02
TERMO DE PARCERIA	1.858 944 62	2 009 379 02
TOTAL	1.858.944,62	2 009 379,02

Relatório Resultado -> Relatórios -> Balancetes -> Patrimonial (Anexo 14)

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 20728-0 CRC/RJ 119 259/O-9

BALANÇO PATRIMONIAL

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.001.99 - Recursos Ordinários	7.977,07
1.311.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	89.360,06
1.311.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	24.811,78
1.311.17 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	630,59
1.311.18 - Gestão do SUAS	16.429,78
1.311.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	63.681,23
1.311.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional na Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	17.087,76
1.311.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	737.076,62
1.390.99 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	687.584,11
1.530.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	714,44
2.311.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	7.307,36
2.311.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	8.136,85
2.311.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	53.451,66
2.311.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.976,93
2.390.99 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.004,29
2.530.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	26,63
2.540.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	8.375,00
TOTAL	**1.802.678,44**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23728-0 CRC/RJ 119.256/O-0

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI. ; DE PETRÓPOLIS - RJ
Avenida Barão do Rio Branco 2 946 - Centro
CNPJ 14.920.206/0001-44 Telefone:

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
1.001.99	Recursos Ordinários		72.329,13	11.049.321,05	10.638.263,38	483.386,80
	81 BANCO DO BRASIL S/A - TRANSFERÊNCIA PMP - FMAS (AG: 3080-9 - C/C: 60312-0)	M	5.010,35	126,00	0,00	5.136,35
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		5.010,35	0,00	126,00	5.136,35
	103 CEF - CRÉDITO CIDADÃO (AG: 1651 C/C: 99-1)	M	592,22	14,12	0,00	606,34
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		592,22	1,00	15,12	606,34
	106 ITAÚ S/A - TRANSFERÊNCIA DA PMP (AG. 6181 - C/C: 05587-1)	M	65.713,60	11.049.158,82	10.638.263,38	476.609,04
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		65.703,60	4.316.635,93	4.727.631,37	476.599,04
	130 REPASSE - TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO (AG: 3533 - C/C: 4500000671)	M	1.012,96	22,11	0,00	1.035,07
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.002,93	0,26	22,37	1.025,04
1.311.01	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		0,00	726.677,95	636.805,19	89.872,76
	124 BANCO DO BRASIL - BL PSB FNAS - BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 84.419-5)	V	0,00	726.677,95	636.805,19	89.872,76
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	713.367,61	803.240,37	89.872,76
1.311.07	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	709.221,13	672.748,57	36.472,56
	128 BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC (AG: 0080-9 - C/C: 87.491-4)	V	0,00	709.221,13	672.748,57	36.472,56
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	718.272,95	754.745,51	36.472,56
1.311.17	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)		0,00	630,99	0,00	630,99
	119 BANCO DO BRASIL - FMAS - AEPETI (AG: 0080-9 - C/C: 84.414-4)	V	0,00	630,99	0,00	630,99
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,00	630,99	630,99
1.311.18	Gestão do SUAS		0,00	28.495,78	12.066,00	16.429,78
	121 BANCO DO BRASIL - BL GSUAS FNAS - IGD SUAS (AG: 0080-9 - C/C: 84.416-0)	V	0,00	28.495,78	12.066,00	16.429,78
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	17.066,00	28.495,78	16.429,78
1.311.19	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		0,00	728.800,41	635.338,37	93.462,04
	120 BANCO DO BRASIL - BL GBF FNAS - IGD BF (AG: 0080-9 - C/C: 84.415-2)	V	0,00	728.800,41	635.338,37	93.462,04
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	648.039,09	742.501,13	93.462,04
1.311.98	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19		1.348.146,80	19.749,07	1.349.810,11	17.085,76
	133 TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA DEFI (AG: 0080-9 - C/C: 92077-0)	V	841.456,27	10.329,84	843.092,37	8.693,74
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		841.456,27	841.726,50	8.963,97	8.693,74
	134 TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 ALIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS E (AG: 0080-9 - C/C: 92078-9)	V	158.690,52	699,09	158.717,73	672,48

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Balancetes -> Movimento de Numerario

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
Fundo de Assistência Social
Matrícula - 25690-9

Rachel Vieira Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição			Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			158.690,52	158 717,73	599,69	672,46
	135 TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 EPI - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO (AG. 0080-9 - C/C: 82079-7)		V	348.000,01	7 719,54	348.000,01	7 719,54
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			348.000,01	348 000,01	7 719,54	7 719,54
1 311 95	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.212.330,66	1.071.835,30	1 539 187,79	744 978,17
	89 BANCO DO BRASIL S/A - SUPERAVIT FUND NACION ASSIST SOCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 71359-7)		V	21.897,59	22 340,78	21 790,09	22 448,28
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			21.897,59	43 560,18	44.130,87	22 448,28
	118 BANCO DO BRASIL - FNAS - ACESSUAS TRABALHO (AG: 0080-9 - C/C: 84 413-6)		V	304,99	7,67	0,00	312,66
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			304,99	0,00	7,67	312,66
	119 BANCO DO BRASIL - FNAS - AEPETI (AG: 0080-9 - C/C: 84 414-4)		V	615,51	0,00	615,51	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			615,51	615,51	0,00	0,00
	120 BANCO DO BRASIL - BL GBF FNAS - IGD BF (AG: 0080-9 - C/C: 84 415-2)		V	152.059,64	0,00	152 059,64	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			152.059,64	152 059,64	0,00	0,00
	121 BANCO DO BRASIL - BL GSUAS FNAS - IGD SUAS (AG: 0080-9 - C/C: 84 416-0)		V	735,89	0,00	735,89	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			735,89	735,89	0,00	0,00
	124 BANCO DO BRASIL - BL PSB FNAS - BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 84 419-5)		V	274 828,99	0,00	274 828,99	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			274 828,99	274 828,99	0,00	0,00
	127 BANCO DO BRASIL - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (AG: 0080-9 - C/C: 87000-0)		V	70,44	311 744,25	300 559,83	11 254,86
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			70,44	261 418,15	272 602,57	11.254,86
	128 BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC (AG: 0080-9 - C/C: 87 491-4)		V	155 876,54	0,00	155 876,54	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			155 876,54	155 876,54	0,00	0,00
	129 ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 87920-7)		V	105 716,62	27 004,68	132 721,30	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			105 716,62	132 721,30	27 004,68	0,00
	136 TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA (AG: 0080-9 - C/C: 91011-7		V	0,00	194 789,73	0,00	194 789,73
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			0,00	141 937,22	336 726,95	194 789,73
	137 TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - PRIMEIRA INF. NO SUAS - INVEST. (AG: 0080-9 - C/C: 92405-4)		V	500 224,45	12 579,84	0,00	512 804,29
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			500 224,45	790,20	13 370,04	512 804,29
	138 TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - ESTR3 (AG: 0080-9 - C/C: 92370-2)		V	0,00	503 368,35	500 000,00	3 368,35
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A			0,00	500 000,00	503 368,35	3 368,35

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe de Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 29729-0 CRT-RJ 119.259/O-9

Karoline Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI ..L DE PETRÓPOLIS - RJ
Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 Centro
CNPJ: 14.920.206/0001-44 Telefone

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
1.312.00	Transferências de Convênios - Assistência Social		0,00	70.44	70.44	0,00
	127 BANCO DO BRASIL - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (AG. 0060-9 - C/C. 87090-0)	V	0,00	70.44	70.44	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	70.44	70.44	0,00
1.390.99	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		706.071,25	1.540.560,16	1.540.926,84	705.804,57
	99 BANCO DO BRASIL S/A - SUPERAVIT FUND NACION ASSIST SOCIAL (AG. 0060-9 - C/C. 7.359-7)	V	0,00	21.790,09	21.790,09	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	21.790,09	21.790,09	0,00
	125 CEF - DEPSB - GOVERNO DO ESTADO (AG. 1651 - C/C. 196-3)	V	291.420,59	714.259,17	656.311,94	349.367,82
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		291.420,59	643.694,23	701.631,46	349.367,82
	126 CEF - DEPSE - GOVERNO DO ESTADO (AG. 1651 - C/C. 197-1)	V	414.650,66	804.610,90	862.824,81	356.436,75
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		414.650,66	842.773,23	784.559,32	356.436,75
1.530.98	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		23.494,40	707,39	23.487,35	714,44
	132 FMAS - TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DOS ROYALTIES (AG. 6181 - C/C. 29756-8)	V	23.494,40	707,39	23.487,35	714,44
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		23.494,40	23.918,61	1.138,55	704,44
1.540.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		8.375,00	0,00	8.375,00	0,00
	132 FMAS - TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DOS ROYALTIES (AG. 6181 - C/C. 29756-8)	V	8.375,00	0,00	8.375,00	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		8.375,00	8.375,00	0,00	0,00
2.311.01	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		0,00	134.740,20	133.611,96	1.128,24
	124 BANCO DO BRASIL - BL PSB FNAS - BÁSICA (AG. 0060-9 - C/C. 84.418-5)	V	0,00	134.740,20	133.611,96	1.128,24
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	132.925,56	134.053,80	1.128,24
2.311.07	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	48.259,75	40.226,37	8.033,38
	128 BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC (AG. 0060-9 - C/C. 87.491-4)	V	0,00	48.259,75	40.226,37	8.033,38
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	40.226,37	48.259,75	8.033,38
2.311.19	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		0,00	189.308,66	180.171,81	9.136,85
	120 BANCO DO BRASIL - BL GBF FNAS - IGD BF (AG. 0060-9 - C/C. 84.415-2)	V	0,00	189.308,66	180.171,81	9.136,85
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	159.883,15	167.000,00	9.136,85
2.311.98	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19		0,00	1.394.935,84	1.130.375,18	264.530,66
	133 TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA DEFI (AG. 0060-9 - C/C. 92077-0)	V	0,00	879.585,20	854.459,70	24.105,50
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	807.213,27	831.318,77	24.105,50

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23778 / CRC/RJ 119.255/O-9

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	134 TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 ALIMENTOPARA PESSOAS IDOSAS E (AG: 0080-9 - C/C: 92078-9)	V	0,00	158.717,73	153.145,00	5.572,73
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL ART. 7º IV A		0,00	153.145,00	158.717,73	5.572,73
	135 TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 EPI - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 92079-7)	V	0,00	357.622,91	122.770,48	234.852,43
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A		0,00	113.147,58	348.000,01	234.852,43
2.311.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.721,30	132.721,30	156.746,17	108.696,43
	129 ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 87920-7)	V	132.721,30	132.721,30	156.746,17	108.696,43
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		132.721,30	158.370,64	134.345,97	108.696,43
2.360.99	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	835.231,88	828.067,75	7.164,13
	125 CEF - DEPSB - GOVERNO DO ESTADO (AG: 1651 - C/C: 196-3)	V	0,00	313.476,92	307.547,64	5.928,28
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	290.280,18	305.217,46	5.928,28
	126 CEF - DEPSE - GOVERNO DO ESTADO (AG: 1651 - C/C: 197-1)	V	0,00	521.755,96	520.520,11	1.235,85
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	504.148,76	505.384,61	1.235,85
2.530.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		0,00	23.487,35	23.460,72	26,63
	132 FMAS - TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DOS ROYALTIES (AG: 6181 - C/C: 29758-8)	V	0,00	23.487,35	23.460,72	26,63
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	23.460,72	23.487,35	26,63
2.540.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		0,00	8.375,00	0,00	8.375,00
	132 FMAS - TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DOS ROYALTIES (AG: 6181 - C/C: 29758-8)	V	0,00	8.375,00	0,00	8.375,00
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,00	8.375,00	8.375,00
TOTAL			**30,03**	**18.641.199,65**	**19.549.739,00**	**30,03**
TOTAL APLICAÇÃO			**3.503.440,51**	**13.353.392,53**	**12.444.853,28**	**2.594.901,16**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Matr. 20729-0 CRC/RJ 113.250/O-9

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 124 Banco 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência 0080-9 - PAULO BARBOSA
Conta: 94 419-5 - BANCO DO BRASIL - BL PSB FNAS - BÁSIC

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0 00
				(Aplicado - Curto Prazo)			91 001 00
				(Aplicado - Longo Prazo)			0 00
				(Total Geral)			91.001 00
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0 00
				(Aplicaco - Curto Prazo)			91 001 00
				(Aplicaco - Longo Prazo)			0 00
				(Total Geral)			91 001 00
LANÇAMENTOS:			Débito: 0	Crédito: 0	TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	0,00	0.00 0.00

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23129-3 CRC/RJ 119.255/O-4

Karoline Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336051155948337601S
05/01/2022 12:04:45

Cliente

Agência 80-9

Conta 84419-5 PETROPOLISBL PSB FNAS

Mes/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrv Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	106.057,21			28.006.634025		
05/12/2021	RESGATE	58.299,32			15.351.775614	3.798155406	12.624.859412
	Aplicação 27/08/2021	6.551,29			1.728.500967		
	Aplicação 29/10/2021	35.247,64			9.299.787143		
	Aplicação 17/11/2021	16.500,39			4.353.487504		
08/12/2021	RESGATE	89,10			23.497948	3.791820437	12.601.360464
	Aplicação 17/11/2021	89,10			23.497948		
10/12/2021	RESGATE	171,80			45.233541	3.793645090	12.556.126923
	Aplicação 17/11/2021	171,80			45.233541		
13/12/2021	APLICAÇÃO	60.516,40			15.947.659585	3.794688473	28.503.786508
14/12/2021	RESGATE	2.624,53			691.442112	3.795733515	27.812.344396
	Aplicação 17/11/2021	2.624,53			691.442112		
15/12/2021	RESGATE	58,42			15.386799	3.796760993	27.796.957597
	Aplicação 17/11/2021	58,42			15.386799		
16/12/2021	RESGATE	542,80			142.921877	3.797879042	27.654.035720
	Aplicação 17/11/2021	542,80			142.921877		
17/12/2021	RESGATE	1.852,60			490.313049	3.798797529	27.163.722671
	Aplicação 17/11/2021	1.852,60			490.313049		
29/12/2021	RESGATE	10.692,95			2.806.126270	3.809007041	24.357.596401
	Aplicação 17/11/2021	10.152,21			2.666.716905		
	Aplicação 30/11/2021	530,74			139.411304		
30/12/2021	RESGATE	1.777,71			466.832725	3.808023528	23.890.763676
	Aplicação 30/11/2021	1.777,71			466.832725		
31/12/2021	SALDO ATUAL	91.001,00			23.890.763676		23.890.763676

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	106.057,21
APLICAÇÕES (+)	90.516,40
RESGATES (-)	76.109,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	536,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	536,42
SALDO ATUAL =	91.001,00

Valor da Cota

30/11/2021	3.786660342
31/12/2021	3.809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23728-5

Karoline Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 29006-5

Transação efetuada com sucesso por: JF335865 RONILDA RODRIGUES PEREIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G337051024604766011
05/01/2022 10:36:38

Cliente - Conta atual

Agência 80-9

Conta corrente 8###19-5 PETROPOLISSEL PSS - NAS

Período do extrato 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/11/2021			Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2021		-	Transferência enviada	552.080.000.053.371	29.571,42 D	
06/12/2021		-	Transferência enviada	552.885.000.016.474	17.250,00 D	
06/12/2021		-	TED Transf Eletr Disponív	120.501	886,00 D	
06/12/2021		-	TED Transf Eletr Disponív	120.502	2.609,48 D	
06/12/2021		-	TED Transf Eletr Disponív	120.503	2.609,44 D	
06/12/2021		-	TED Transf Eletr Disponív	120.504	2.609,48 D	
06/12/2021		-	TED Transf Eletr Disponív	120.505	2.954,60 D	
06/12/2021			88 CP Automatico S P	70	66.236,32 C	0,00 C
08/12/2021		+	Transferência enviada	552.941.000.008.103	95,10 D	
08/12/2021			88 CP Automatico S P	70	95,10 C	0,00 C
10/12/2021		+	Impostos	121.001	57,20 D	
10/12/2021		+	Impostos	121.002	57,20 D	
10/12/2021		+	Impostos	121.003	57,20 D	
10/12/2021			88 CP Automatico S P	70	171,60 C	0,00 C
13/12/2021		+	Ordem Bancaria	5.352.259.000.076	30.375,18 C	
13/12/2021		+	Ordem Bancaria	5.352.274.000.071	14.079,51 C	
13/12/2021		+	Ordem Bancaria	5.352.289.000.071	14.079,51 C	
13/12/2021			88 CP Automatico S P	70	58.516,40 D	0,00 C
14/12/2021		+	Transferência enviada	553.150.000.010.448	2.624,53 D	
14/12/2021			88 CP Automatico S P	70	2.624,53 C	0,00 C
15/12/2021		+	Impostos	121.501	58,42 D	
15/12/2021			88 CP Automatico S P	70	58,42 C	0,00 C
16/12/2021		+	TED	121.601	414,60 D	
16/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	121.602	72,00 D	
16/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	121.603	56,00 D	
16/12/2021			88 CP Automatico S P	70	542,60 C	0,00 C
17/12/2021		+	Transferência enviada	552.941.000.008.103	601,60 D	
17/12/2021		+	Transferência enviada	552.941.000.008.103	503,00 D	
17/12/2021		+	Transferência enviada	552.941.000.008.103	568,00 D	
17/12/2021			88 CP Automatico S P	70	1.652,60 C	0,00 C
29/12/2021		+	Transferência enviada	553.150.000.010.448	2.624,53 D	
29/12/2021		+	Impostos	122.501	58,42 D	
29/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	122.502	2.609,44 D	
29/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	122.503	2.609,44 D	
29/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	122.504	2.609,52 D	
29/12/2021		+	Impostos	122.505	57,20 D	
29/12/2021		+	Impostos	122.506	57,20 D	
29/12/2021		+	Impostos	122.507	57,20 D	
29/12/2021			88 CP Automatico S P	70	10.582,05 C	0,00 C
30/12/2021		-		552.941.000.008.103	187,41 D	

Karoline Victoria Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23[illegible]

		Transferência enviada			
30/12/2021	+	Transferência enviada	552.941.000 008 103	1.516,30 D	
30/12/2021	+	TED Transf Elet Disponiv	123.001	64,30 D	
30/12/2021		68 C.P Automatico S F	70	1.777,71 C	0,30 C
31/12/2021		S A L D O			0,30 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
da Fundação Municipal de Assistência Social
Matrícula 23006-3

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

22.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 128 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S A Agência: 0080-9 - PAULO BARBOSA
Conta: 87 491-4 - Bloco de Financiamento Proteção Social Espe

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			44 505,94
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			44 505,94
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			44 505,94
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			44 505,94
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Matr. 2078-8 / CRC RJ 117 256/O-5

Tarcilene Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Extrato investimentos financeiros - mensal

G336051158948578005
05/01/2022 12:07:23

Cliente

Agência	80-9
Conta	87491-4 PETROPOLISBL MAC FNAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.968/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	87.711,45			23.162,061567		
08/12/2021	RESGATE	7.996,52			2.108,886782	3,791520437	21.053.164785
	Aplicação 18/11/2021	7.996,52			2.108,886782		
10/12/2021	RESGATE	8.309,18			2.190,289234	3,793645050	18.862.875551
	Aplicação 18/11/2021	8.309,18			2.190,289234		
13/12/2021	APLICAÇÃO	52.355,06			13.796,932310	3,794688473	32.659.807861
14/12/2021	RESGATE	3.751,06			988,227963	3,795733515	31.671.579898
	Aplicação 18/11/2021	3.751,06			988,227963		
15/12/2021	RESGATE	10.758,70			2.803.566045	3,796760092	26.456.012953
	Aplicação 18/11/2021	10.547,44			2.778,310499		
	Aplicação 19/11/2021	4.837,13			1.274,018067		
	Aplicação 26/11/2021	4.372,13			1.151,540359		
16/12/2021	RESGATE	10.572,32			2.783,743210	3,797879043	23.684.269743
	Aplicação 26/11/2021	10.572,32			2.783,743210		
17/12/2021	RESGATE	20.960,65			5.517,706548	3,798787529	18.166.563195
	Aplicação 26/11/2021	20.960,65			5.517,706548		
29/12/2021	RESGATE	9.299,08			2.442,622242	3,807007011	15.723.940953
	Aplicação 26/11/2021	9.299,08			2.442,622242		
30/12/2021	RESGATE	15.167,61			3.993,066252	3,798023528	11.740.874701
	Aplicação 26/11/2021	7.300,09			1.927,008643		
	Aplicação 13/12/2021	7.829,52			2.056,057609		
31/12/2021	RESGATE	215,59			56,599479	3,809045727	11.684.275223
	Aplicação 13/12/2021	215,59			56,599479		
31/12/2021	SALDO ATUAL	44.505,94			11.684,275223		11.684.275223

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	87.711,45
APLICAÇÕES (+)	82.355,06
RESGATES (-)	96.028,70
RENDIMENTO BRUTO (+)	466,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	466,13
SALDO ATUAL =	44.505,94

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Carlos Eduardo Lopes Lucas
Chefe de Divisão de Contabilidade
do Fundo [illegible]

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 29006-5

Transação efetuada com sucesso por: JF336668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G037051024504266014
05/01/2022 10:38:04

Cliente - Conta atual

Agência 80-9

Conta corrente 87491-4 PETROPOLIS&LMAC FNAS

Período do extrato 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/11/2021			Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2021		*	Transferência enviada	552.941.000.008.103	1.196,52 D	
08/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	120.801	5.800,00 D	
08/12/2021			BB CP Automatico S P	70	7.596,52 C	0,00 C
10/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	121.001	2.499,08 D	
10/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	121.002	5.810,10 D	
10/12/2021			BB CP Automatico S P	70	8.309,18 C	0,00 C
13/12/2021		*	Ordem Bancária	5.354.288.000.030	4.467,35 C	
13/12/2021		*	Ordem Bancária	5.354.323.000.048	19.830,34 C	
13/12/2021		*	Ordem Bancária	5.354.430.000.013	3.223,52 C	
13/12/2021		*	Ordem Bancária	5.355.800.000.053	2.029,10 C	
13/12/2021		*	Ordem Bancária	5.355.865.000.020	4.957,72 C	
13/12/2021		*	Ordem Bancária	5.355.908.000.058	8.445,04 C	
13/12/2021		*	Ordem Bancária	5.355.918.000.048	4.382,50 C	
13/12/2021		*	Ordem Bancária	5.355.955.000.018	6.445,04 C	
13/12/2021			BB CP Automatico S P	70	52.056,05 D	0,00 C
14/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	121.401	5.751,05 D	
14/12/2021			BB CP Automatico S P	70	5.751,05 C	0,00 C
15/12/2021		*	Transferência enviada	552.941.000.008.103	1.312,00 D	
15/12/2021		*	Impostos	121.501	268,21 D	
15/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	121.502	6.868,96 D	
15/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	121.503	11.506,47 D	
15/12/2021			BB CP Automatico S P	70	19.706,70 C	0,00 C
16/12/2021		*	TED Devolvida	400.018	5.000,00 C	
16/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	121.601	2.296,67 D	
16/12/2021		*	TED	121.602	3.753,41 D	
16/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	121.603	4.522,74 C	
16/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	121.604	3.000,00 D	
16/12/2021			BB CP Automatico S P	70	10.572,32 C	0,00 C
17/12/2021		*	Transferência enviada	552.941.000.008.103	6.494,95 D	
17/12/2021		*	Transferência enviada	552.941.000.008.103	244,00 D	
17/12/2021		*	Transferência enviada	552.941.000.008.103	880,90 D	
17/12/2021		*	Transferência enviada	552.941.000.008.103	10.357,80 D	
17/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	121.701	3.000,00 D	
17/12/2021			BB CP Automatico S P	70	20.980,61 C	0,00 C
29/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	122.901	6.800,00 D	
29/12/2021		*	TED Transf Eletr Disponív	122.902	2.439,08 D	
29/12/2021			BB CP Automatico S P	70	9.239,08 C	0,00 C
30/12/2021		*	Transferência enviada	552.941.000.008.103	12.810,71 D	
30/12/2021		*	Transferência enviada	552.941.000.008.103	659,00 D	
30/12/2021		*		123.001	2.532,40 D	

Caroline Victória Cerqueira dos Anjos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula 23.116-2

		TED Transf Eletr Disponiv			
30/12/2021	-	Impostos	123.002	33,41 D	
30/12/2021	+	Impostos	123.003	18,77 D	
30/12/2021	+	TED Transf Eletr Disponiv	123.004	313,82 D	
30/12/2021		BB CP Automat cc S P	70	15.157,61 C	0,00 C
31/12/2021	+	TED Transf Eletr Disponiv	123.101	215,59 D	
31/12/2021		BB CP Automat cc S P	70	215,59 C	
31/12/2021		S A L D O			0,00 I

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Concessões
do Fundo de Assistência Social
Mat. 227865-5

Karoline Victoria Cequeira dos San...
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 230161-5

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 119 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A Agência: 0080-9 - PAULO BARBOSA
Conta: 84 414-4 - BANCO DO BRASIL - FMAS - AEPETI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			630,99
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			630,99
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			630,99
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			630,99
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matrícula - 23006-5

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336051155948376006
05/01/2022 12:01:26

Cliente

Agência 80-9

Conta 84414-4 PETROPOLISAEPETI

Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prev. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	627,31			165.654791		
31/12/2021	SALDO ATUAL	630,99			165.654791		165.654791

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	627.31
APLICAÇÕES (+)	0.00
RESGATES (-)	0.00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0.00
IOF (-)	0.00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.68
SALDO ATUAL =	630.99

Valor da Cota

30/11/2021	3,788950342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5856
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: IF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Consultoria
de Fundos de Investimentos
Mat. 23728-5

Karoline Victória Conceição dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

G337051024604268000
05/01/2022 10:31:40

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	84414-4 PETROPOLISAEPETI
Período do extrato	01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/10/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com suposto pre JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23728-0 CRC/RJ 119.259/O-9

Tarsine Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 121 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - BANCO DO BRASIL S/A - SEC PROGRA
Conta: 84.418-0 - BANCO DO BRASIL - BL 0SUAS FNAS - IGE

Lanc	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0 00
				(Aplicado - Curto Prazo)			16.429 78
				(Aplicado - Longo Prazo)			0 00
				(Total Geral)			16 429 78
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0.00
				(Aplicado - Curto Prazo)			16.429 78
				(Aplicado - Longo Prazo)			0 00
				(Total Geral)			16 429 78
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fmac de Assistência Social
Mat. 23725-1 CRC/RJ 119259/O-4

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 29006-5

G33805115594837603B
05/01/2022 12:03:24

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	04416 0 PETROPOLIS GUIAS FNAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automatico - CNPJ: 4.288.965/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	17.742,16			4.685.191187		
03/12/2021	RF SGATF	1.409,00			371.833412	3.78993'339	4.313.357775
	Aplicação 24/09/2021	1.409,00			371,833412		
31/12/2021	SALDO ATUAL	16.426,78			4.313.357775		4.313,357775

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	17.742,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.409,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	93,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	93,62
SALDO ATUAL =	16.426,78

Valor da Cota

30/11/2021	3.786860342
31/12/2021	3.809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF335868 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Controle [illegible]
do Fundo de Assistência Social
Mat. 2972-7

Karine Nicole Campista da Silva
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 2808-1

31

Extrato de Conta Corrente

G337051024604266D10
05/01/2022 10:35:22

Cliente - Conta atual

Agência 80-9

Conta corrente 84416-0 PETROPOLIS GSUAS FNAS

Período do extrato 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2021		Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2021		TED-Transf Eletr Disponiv	920 301	1.405,00 D	
03/12/2021		BB C/P Automat co SP	70	1.405,00 C	0,00 C
31/12/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JF335658 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Matr. 23725-1 (CRC-RJ 116.250/O-1

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 29006-5

32

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 120 Banco 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência 0080-8 - PAULO BARBOSA
Conta: 84.415-2 - BANCO DO BRASIL - BL GBF FNAS - RCO BF

Lanc	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			101 596,89
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			101.596,89
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			101 596,89
				(Aplicado - Longo Prazo)			0 00
				(Total Geral)			101 596,89
LANÇAMENTOS: Débito: 0 Crédito: 0				TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	0,00	0,00	0,00

Carlos Eduardo Lopes Lyna
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Matr. 20798-5 CRC RJ 119.253/O-6

Karoline Victoria Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G396061155848378008
05/01/2022 12:02:37

Cliente

Agência	80-9
Conta	84415-2 PETROFOLISBL QBF FNAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ. 4.288.966/0001-27

Data	Historico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	229.161,41			60.514,662356		
02/12/2021	RESGATE	73.589,84			19.426,476009	3,788510557	41.090,404357
	Aplicação 05/07/2021	34.885,16			9.208,146605		
	Aplicação 22/07/2021	38.704,68			10.216,331404		
03/12/2021	RESGATE	2.170,32			572,744848	3,789331333	40.517,659509
	Aplicação 22/07/2021	2.170,32			572,744848		
06/12/2021	RESGATE	7.129,18			1.880,973004	3,790155405	38.636,686505
	Aplicação 22/07/2021	7.129,18			1.880,973004		
10/12/2021	RESGATE	1.671,06			440,489281	3,793645090	38.196,197224
	Aplicação 22/07/2021	634,12			167,152822		
	Aplicação 27/08/2021	1.036,94			273,336459		
15/12/2021	RESGATE	11.937,98			3.144,253753	3,796760993	35.051,943471
	Aplicação 27/08/2021	11.937,98			3.144,253753		
16/12/2021	APLICAÇÃO	45.578,46			12.001,029912	3,797879043	47.052,973383
17/12/2021	RESGATE	114,05			30,022658	3,798797528	47.022,950725
	Aplicação 27/08/2021	114,05			30,022658		
29/12/2021	RESGATE	7.129,18			1.872,646932	3,807037041	45.150,303793
	Aplicação 27/08/2021	7.129,18			1.872,646932		
30/12/2021	RESGATE	70.361,79			18.477,246656	3,808022526	26.673,057137
	Aplicação 27/08/2021	28.484,03			7.480,003815		
	Aplicação 23/09/2021	41.877,76			10.997,242841		
31/12/2021	SALDO ATUAL	101.538,89			26.673,057137		26.673,057137

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	229.161,41
APLICAÇÕES (+)	45.578,46
RESGATES (-)	174.103,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	962,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	962,42
SALDO ATUAL =	101.538,89

Valor da Cota

30/11/2021	3,785960342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,6858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Karoline Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Transação efetuada com sucesso por JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Pinho
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23726-3 CRC-PR

G337D51024604266009
05/01/2022 10:33:50

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 6045

Conta corrente 84415-2 PETROPOLISBI CRF FNAS

Período do extrato 01/12/2021 ate 31/12/2021

Lançamentos

Dt movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/11/2021			Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2021		-	TED Devolvida	200.027	2.030,32 C	
02/12/2021		+	Transferência enviada	550.080.000.078.535	1.406,03 D	
02/12/2021		+	Transferência enviada	550.080.000.085.676	1.431,29 D	
02/12/2021		+	Transferência enviada	550.080.000.094.423	1.246,49 D	
02/12/2021		-	Transferência enviada	552.885.000.025.586	1.431,29 D	
02/12/2021		-	Transf do para Poupança	552.885.510.032.111	1.499,20 D	
02/12/2021		+	Transferência enviada	553.159.000.086.691	2.283,85 D	
02/12/2021		-	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.201	587,04 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.202	1.422,69 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.203	1.422,69 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.204	1.582,49 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.205	294,06 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.206	1.431,29 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.207	1.439,69 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.208	1.431,29 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.209	1.439,69 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.210	1.439,69 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.211	2.035,52 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.212	1.422,69 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.213	1.499,20 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.214	1.439,69 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.215	2.037,45 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.216	1.439,69 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.217	1.414,49 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.218	617,76 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.219	1.166,58 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.220	1.389,29 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.221	1.439,69 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.222	1.246,49 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.223	1.567,19 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.224	1.903,52 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.225	2.213,85 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.226	2.015,72 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.227	1.582,49 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.228	1.422,69 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.229	1.246,49 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.230	2.247,50 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.231	2.001,92 D	
02/12/2021		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.232	2.837,96 D	
02/12/2021		+		120.233	2.035,52 D	

Karoline Victoria Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23005-5

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Atendimento
Proteção e Assistência Social

35

		TED Transf.Eletr.Disponiv			
02/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.234	2.090,65 D	
02/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.235	1.422,89 D	
02/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.236	2.228,50 D	
02/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.237	2.310,32 D	
02/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.238	1.246,40 D	
02/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.239	1.422,89 D	
02/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.240	1.422,89 D	
02/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.241	2.310,32 D	
02/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.242	1.389,29 D	
02/12/2021		BB CP Automatico S P	70	73.569,84 C	0,00 C
03/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	150,00 D	
03/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.302	2.010,32 D	
03/12/2021		BB CP Automatico S P	70	2.179,32 C	0,00 C
06/12/2021	+	Pagamento de Boleto	120.601	7.129,13 D	
06/12/2021		BB CP Automatico S P	70	7.129,13 C	0,00 C
10/12/2021	+	Impostos	121.001	12,82 D	
10/12/2021	+	Impostos	121.002	1.546,38 D	
10/12/2021	+	Impostos	121.003	14,65 D	
10/12/2021	+	Impostos	121.004	14,65 D	
10/12/2021	-	Impostos	121.005	67,91 D	
10/12/2021	-	Impostos	121.006	14,65 D	
10/12/2021		BB CP Automatico S P	70	1.671,08 C	0,00 C
15/12/2021	+	TED	121.501	8.989,80 D	
15/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.502	439,37 D	
15/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.503	615,77 D	
15/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.504	623,27 D	
15/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.505	950,00 D	
15/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.506	615,77 D	
16/12/2021		BB CP Automatico S P	70	11.937,98 C	0,00 C
16/12/2021	+	Ordem Bancária	5.440.047.000.073	47.957,28 C	
16/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.601	792,94 D	
16/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.602	792,94 D	
16/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.603	792,94 D	
16/12/2021		BB CP Automatico S P	70	45.676,48 D	0,00 C
17/12/2021	+	Impostos	121.701	38,46 D	
17/12/2021	+	Impostos	121.702	76,59 D	
17/12/2021		BB CP Automatico S P	70	114,05 C	0,00 C
29/12/2021	+	Pagamento de Boleto	122.901	7.129,13 D	
29/12/2021		BB CP Automatico S P	70	7.129,13 C	0,00 C
30/12/2021	+	Transferência enviada	560.080.000.076.535	1.484,19 D	
30/12/2021	+	Transferência enviada	560.080.000.085.675	1.245,49 D	
30/12/2021	+	Transferência enviada	560.090.000.094.433	1.040,14 D	
30/12/2021	+	Transferência enviada	552.885.000.025.586	1.245,49 D	
30/12/2021	+	Transferência para Poupança	552.685.510.032.111	1.245,49 D	
30/12/2021	+	Transferência enviada	553.150.000.016.691	1.309,19 D	
30/12/2021	+	Transferência enviada	558.945.000.001.677	1.325,90 D	
30/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	1.859,12 D	
30/12/2021	+	TED Transf.Eletr.Disponiv	123.002	1.859,12 D	

Karoline Victoria Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23706 / CRC-RJ 119.254/O-9

36.

30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.003	1.305,19 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.004	1.859,12 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.005	1.306,60 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.006	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.007	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.008	1.416,50 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.009	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.010	1.859,12 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.011	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.012	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.013	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.014	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.015	1.859,12 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.016	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.017	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.018	1.859,12 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.019	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.020	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.021	2.878,36 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.022	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.023	2.037,45 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.024	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.025	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.026	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.027	1.306,19 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.028	1.859,12 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.029	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.030	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.031	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.032	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.033	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.034	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.035	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.036	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.037	1.859,12 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.038	1.246,49 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.039	1.859,12 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.040	1.859,12 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.041	857,10 C	
30/12/2021	+ TED Transf.Eletr.Disponív	123.042	1.859,12 C	
30/12/2021	BB CP Automatico S P	70	70.361,78 C	0,00 C
31/12/2021	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Concessão
do Fundo de Assistência Social

Karoline Victória Cerqueira
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Transação efetuada com sucesso por: JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 89 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A Agência: 0080-9 - BANCO DO BRASIL S/A - SUPERAVIT FU
Conta: 71359-7 - BANCO DO BRASIL S/A - SUPERAVIT FUND

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			22 448,28
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			22 448,28
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			22 448,28
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			22 448,28
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**			**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23729-0 CRC/RJ 119 255/O-8

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Extrato de Conta Corrente

G334051054725320014
05/01/2022 1[illegible] 10:26

Cliente - Conta atual

Agência: 80-9

Conta corrente: 71359-7 SETRAC FUNDO NAC ASS SOCI

Período do extrato: 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos:

Dt movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/12/2012		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

- Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23729-1 CRC/RJ 119.255/O-1

Secretaria de Assistência Social
Matrícula - 29006-5

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 118 Banco. 001 - BANCO DO BRASIL S A. Agência 0080-9 - PAULO BARBOSA
Conta 84 413-6 - BANCO DO BRASIL - FNAS - ACESSUAS TR

Lanc	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Debito/Aplicação	Credito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			312,66
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			312,66
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			312,66
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			312,66
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO**	**0.00**	**0,00**	**0.00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Port. 23/28-0 CRC/RJ 119 255/O-9

Caroline Victória Carpanini dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338051155948376005
05/01/2022 11:59:39

Cliente

Agencia	80-9
Conta	84413-6 PETROPOLISACESUASTRAB
Mes/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej Comp.	Vlr IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	310,84			82,083979		
31/12/2021	SALDO ATUAL	312,66			82,083979		82,083979

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	310,84
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,82
SALDO ATUAL =	312,66

Valor da Cota

30/11/2021	3,788880342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF336858 RONALDA RODRIGUES PEREIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
de Fundos de Assistência Social
Mat. 22728-5 CRC RJ 111.255/O-6

Karine Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula: 29206-3

Extrato de Conta Corrente

G317051324804266D05
05/01/2022 10:29:25

Cliente - Conta atual

Agência 80-9

Conta corrente 84413-6 PETROPOLISACESUASTRAB

Período do extrato 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/12/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JF235668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Karine Vitória Campêlo dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23005-5

Carlos Eduardo Lopes Lima
Presidente do Conselho
de Assistência Social

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 127 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - PAULO BARBOSA
Conta: 87090-0 - Banco do Brasil - Transferências do Programa

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			11.254,86
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			11.254,86
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			11.254,86
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			11.254,86
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 2372-0 CRCRJ 119259/O-9

Jacione Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336051155946375014
05/01/2022 12:06:06

Cliente

Agência	90-9
Conta	87090-0 PETROPOLICRIANCAFELIZ
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	39.591,78			10.455.041213		
02/12/2021	RESGATE	25.377,33			6.698.497897	3.788510557	3.756.543316
	Aplicação 25/10/2021	866,44			228,701642		
	Aplicação 26/11/2021	24.510,89			6.469.796255		
06/12/2021	RESGATE	6.300,15			1.662.240548	3.790155406	2.094.302768
	Aplicação 26/11/2021	6.300,15			1.662.240548		
10/12/2021	RESGATE	610,09			160.815945	3.793645090	1.933.486823
	Aplicação 26/11/2021	610,09			160.815945		
15/12/2021	RESGATE	2.804,18			738.571642	3.796750993	1.194.912181
	Aplicação 26/11/2021	2.804,18			738.571642		
16/12/2021	RESGATE	144,19			37.965927	3.797875043	1.156.946254
	Aplicação 26/11/2021	144,19			37.965927		
24/12/2021	APLICAÇÃO	40.021,30			10.520.916412	3.803974714	11.077.862666
29/12/2021	RESGATE	6.347,85			1.667.412217	3.807007011	10.010.450449
	Aplicação 26/11/2021	4.404,50			1.156.946254		
	Aplicação 24/12/2021	1.943,35			510.465963		
30/12/2021	RESGATE	26.868,19			7.055.678570	3.809022628	2.954.771879
	Aplicação 24/12/2021	26.868,19			7.055.678570		
31/12/2021	SALDO ATUAL	11.254,86			2.954.771879		2.954.771879

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	39.591,78
APLICAÇÕES (+)	40.021,30
RESGATES (-)	68.451,98
RENDIMENTO BRUTO (+)	93,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	93,76
SALDO ATUAL =	11.254,86

Valor da Cota

30/11/2021	3,786560342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF 035068 RONILDA RODRIGUES PEREIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Consultoria
Secretaria de Assistência Social
Matrícula - 2000-9

Karine Kezia Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 2000-5

Extrato de Conta Corrente

G337CS10246042660 : 2
05/01/2022 10:37:59

Cliente - Conta atual

Agência 88-9

Conta corrente 87090-0 PETROPOLICRIANCAFELIZ

Período do extrato 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt movimento	Dc	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/11/2021			Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2021		+	Transferência enviada	550.080.000.097.662	1.422,89 D	
02/12/2021		+	Transferência enviada	550.080.000.094.168	1.422,89 D	
02/12/2021		+	Transferência enviada	551.255.000.019.678	2.001,02 D	
02/12/2021		+	Transferência enviada	552.885.000.106.653	1.422,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.201	1.422,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.202	1.422,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.203	1.422,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.204	1.422,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.205	1.422,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.206	1.422,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.207	1.330,49 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.208	1.422,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.209	1.422,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.210	2.712,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.211	278,22 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.212	278,22 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.213	1.422,89 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.214	278,22 D	
02/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.215	1.422,89 D	
02/12/2021			BB CP Automatico S P	70	25.277,30 C	0,00 C
06/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.601	2.100,05 D	
06/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.602	2.100,05 D	
06/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	120.603	2.100,05 D	
06/12/2021			BB CP Automatico S P	70	6.300,15 C	0,00 C
10/12/2021		+	Impostos	121.001	15,90 D	
10/12/2021		+	Impostos	121.002	15,90 D	
10/12/2021		+	Impostos	121.003	15,90 D	
10/12/2021		+	Impostos	121.004	504,20 D	
10/12/2021		+	Impostos	121.005	52,19 D	
10/12/2021			BB CP Automatico S P	70	610,09 C	0,00 C
15/12/2021		+	TED	121.501	2.904,18 D	
15/12/2021			BB CP Automatico S P	70	2.904,18 C	0,00 C
16/12/2021		+	TED	121.601	144,19 D	
16/12/2021			BB CP Automatico S P	70	144,19 C	0,00 C
24/12/2021		+	Ordem Bancaria	5.680.992.000.018	40.021,30 C	
24/12/2021			BB CP Automatico S P	70	40.021,30 D	0,00 C
29/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	122.901	2.100,05 D	
29/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	122.902	2.100,05 D	
29/12/2021		+	TED Transf Eletr Disponív	122.903	2.100,05 D	
29/12/2021		+		122.904	15,90 D	

Karoline Vecchia Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Gustavo Eduardo Lopes Leite
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 2754/2021

		Impostos			
29/12/2021	*	Impostos	122 905	15,90 D	
29/12/2021	*	Impostos	122 906	15,90 D	
29/12/2021		BB CP Automatico S P	70	6 347,85 C	0,00 C
30/12/2021	*	Transferência enviada	560 080 000 087 562	1 648,75 D	
30/12/2021	*	Transferência enviada	560 080 000 094 158	1 246,49 D	
30/12/2021	*	Transferência enviada	561 655 000 018 678	2 156,92 D	
30/12/2021	*	Transferência enviada	562 985 000 106 653	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 001	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 002	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 003	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 004	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 005	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 006	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 007	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 008	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 009	1 079,59 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 010	2 056,08 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 011	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 012	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 013	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 014	1 246,49 D	
30/12/2021	*	TED Transf Eletr Disponiv	123 015	1 246,49 D	
30/12/2021		BB CP Automatico S P	70	26 858,10 C	0,00 C
31/12/2021		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Concessão
de Fundo de Assistência Social
[illegible]

Karine Vitória Campelo dos Santos
Secretária de Assistência Social
Portaria - 19/06-5

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agencia	80-8
Conta	87920-7 PETROPOLISSIGTV BLMACA
Mês/ano referencia	DEZEMBRO/2021

S.Publico Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Proj. Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	131.379,77			34.583.588245		
15/12/2021	RESGATE	15.000,00			3.950,735911	3.796760990	30.742.852334
	Aplicação 24/12/2016	15.000,00			3.950,735911		
29/12/2021	RESGATE	8.400,00			2.206.457718	3.807007011	28.536.394616
	Aplicação 24/12/2016	8.400,00			2.206.457718		
31/12/2021	SALDO ATUAL	108.696,43			28.536.394616		28.536,394616

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	131.379,77
APLICAÇÕES (+)	0.00
RESGATES (-)	23.400,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	716.66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0.00
IOF (-)	0.00
RENDIMENTO LIQUIDO	716,66
SALDO ATUAL =	108.696,43

Valor da Cota

30/11/2021	3.796860342
31/12/2021	3.809045727

Rentabilidade

No mês	0.5858
No ano	2.5148
Últimos 12 meses	2.5148

Transação efetuada com sucesso por: JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matrícula - 2316-5

Karine Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 2306-5

49

Extrato de Conta Corrente

G337051024804268015
05/01/2022 10:40:21

Cliente - Conta atual

Agência 804

Conta corrente 87920-7 PETROPOLISSIGTV BLMACA

Período do extrato 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/02/2021			Saldo Anterior			0,00 C
15/12/2021		+	TED Titular Eletr Disponiv	12[illegible]501	15.200,00 D	
15/12/2021			BB CP Automatico S P	73	15.200,00 C	0,00 C
29/12/2021		+	Transferência enviada	554.EB3.300.011.743	8.400,00 D	
29/12/2021			BB CP Automatico S P	70	8.400,00 C	0,00 C
31/12/2021			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por JF335669 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe de Divisão de Contabilidade
Matrícula - 25[illegible]5

Karine Vieira Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 25006-5

50

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 136 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta: 9101'-2 - Transferências do SIGTV - Sistema de Gestão

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			194.789,73
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			194.789,73
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			194.789,73
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			194.789,73
LANÇAMENTOS:			**Débito: 0**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat: 23725-3 CRC/RJ 119.250/O-1

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33E051559e8376007
05/01/2022 12:11:35

Cliente

Agência	80-9
Conta	91011-2 PETROPOLISSIGTV DSTR4
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	143.830,26			37.373,473868		
16/12/2021	APLICAÇÃO	50.000,00			13.165,242872	3,7978879043	51.138,722740
31/12/2021	SALDO ATUAL	194.759,73			51.138,722740		51.138,722740

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	143.800,26
APLICAÇÕES (+)	50.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	969,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	969,47
SALDO ATUAL =	194.769,73

Valor da Cota

30/11/2021	3,7965660342
31/12/2021	3,8090345727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF235668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Matr. 22736-3 CRC/RJ 119235/O-9

Caroline Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

52

Extrato de Conta Corrente

03405105472532000S
05/01/2022 10:57:52

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	91011-2 PETROPOLISSIGTV ESTRA
Período do extrato	01/12/2021 a/a 31/12/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/07/2021		Saldo Anterior			7.00 C
16/12/2021	+	Ordem Bancária	5 449 431 000 001	50 f 00.00 C	
16/12/2021		BB CP Automatico SP	70	50.000,00 D	0.00 C
31/12/2021		S A L D O			0.00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Matr. 23728-3 CRC RJ 110 215 A-

Carlos Alberto Cerqueira dos Santos
Secretário de Assistência Social
Matrícula - 29265-5

53

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 137 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - BANCO DO BRASIL S/A - TRANSFERÊN
Conta: 92495-4 - Transferências do SIGTV - PRIMEIRA INFÂNCIA

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			512.804,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			512.804,29
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			512.804,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			512.804,29
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G037051226021271008
05/01/2022 12:35:28

Cliente

Agência	805
Conta	92485-4 PETROPOLISSIOTV FDT4
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S Público Automático - CNPJ 4 288 966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	509.817,51			134.628,020273		
31/12/2021	SALDO ATUAL	512.804,29			134.628,020273		134.628,020273

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	509.817,51
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.986,78
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.986,78
SALDO ATUAL =	512.804,29

Valor da Cota

30/11/2021	3.786860342
31/12/2021	3.809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por JF335868 RONILDA RODRIGUES PEREIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 2072-8 CRC/RJ 118.256-O-6

Fabiane Victória Cerqueira da Silva
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 2696-5

55

Extrato de Conta Corrente

G334051054725320011
05/01/2022 11:07:33

Cliente - Conta atual

Agência 80-9

Conta corrente 92495-4 PETROPOLISSIGTV PCF4

Período do extrato 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/08/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JF935864 RONILDA RODRIGUES PEREIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 2377-0

Raiden Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23066-5

56

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 138 Banco 001 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0060-9 - BANCO DO BRASIL S/A - TRANSFERÊN(
Conta: 92370-2 - Transferências do SIGTV - ESTR3

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			3.368,35
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			3 368,35
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			3 368,35
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			3 368,35
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23728 (b) RG [illegible]

Karoline Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337051229M21271007
05/01/2022 12:34:37

Cliente

Agência	8049
Conta	02370-2 PETROPOLIS&CTV ESTR3
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automatico - CNPJ: 4.288.968/0001-27

Data	Historico	Valor	Valor IRPrej. Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	3.348,73			884,303766		
31/12/2021	SALDO ATUAL	3.368,35			884,303766		884,303766

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.348,73
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	19,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19,62
=SALDO ATUAL =	3.368,35

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
- 23076-1

Vanilde Vitória Carneiro dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23076-5

58

Extrato de Conta Corrente

G334051054725220010
05/01/2022 14:06:31

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	92370-2 PETROPOLISSIGTV ESTR3
Período do extrato	01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/09/2021		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com autenticação por JF335668 RONILDA RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23729-8 CRC RJ nº 75[illegible]

Karine Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23005-5

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 125 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - IMPERIAL
Conta: 196-3 - CEF - DEPSB - GOVERNO DO ESTADO

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			355.296,10
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			355.296,10
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			355.296,10
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			355.296,10
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23728-0 CRCRJ 117.256-O-5

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	05/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 30/11/2021	Cota em 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092937	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PMP/SAS/DEGAF CX PEQ	14.920.208/3001-44	006.00000196-3	12/2021	01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	288.236,16C	47.307.380,35
Aplicações	181.561,51C	29.674.424725
Resgates	115.961,60D	18.985.857250
Rendimento Bruto no Mês	1.459,93C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	355.296,10C	57.995.947607
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito a incidência conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
02 / 12	RESGATE	14.257,52D	2.339.103644
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
03 / 12	APLICACAO	121,61C	19.947435
06 / 12	RESGATE	26.252,08D	4.305.841314
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
08 / 12	RESGATE	2.150,00D	352.445496
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	RESGATE	1.015,23D	166.348057
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	4.354,46D	712.951900
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	18.221,79D	2.982.677568
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	28.696,75D	4.696.115645
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24 / 12	APLICACAO	161.440,00C	29.654.477268

Dados de Tributação	*Rendimento Base*	*IRRF*
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe de Divisão de Contabilidade
Fundo de Assistência Social

Vanilde Vieira Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 7824, São Paulo/SP CEP 01405-001
Ouvidoria	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_sa_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	05/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	30.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em. 30/11/2021	Cota em. 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092637	6,125223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mes/Ano	Folha
PMP/SAS/DEGAF CX PEQ	14.920.206/0001-44	006 00000196-3	12/2021	02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	*Valor em R$*	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	288.236,16C	47.307.380133
Aplicações	181.561,61C	29.674.424723
Resgates	115.961,60D	18.985.857250
Rendimento Bruto no Mês	1.459,93C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	355.296,10C	57.995,947607
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	*Valor R$*	Qtde de Cotas
30/12	RESGATE	21.003,80D	3.429,372632
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
Fundo de Assistência Social
ID 3399 (OR 19 01 - 25 2)

Kadidja Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23056-5

Dados de Tributação	*Rendimento Base*	*IRRF*
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de saldos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e desfrute-se de todas as vantagens que os serviços oferecem. Não nos responsabilizamos por informações publicadas e divulgadas em meios diversos ao nosso extrato pelos terceiros. Ação de cobrança das despesas com impressão e postagem não efetuada, será cobrada para ressarcimento do mesmo valor.

Preenchimento obrigatório de todos os campos. Rasuras ou emendas invalidam este documento.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	*Endereço para Correspondência:*
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP 01405-301
Ouvidoria	*Endereço Eletrônico:*
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato por período

Cliente PMP/SAS/DEGAF CX PEQ

Conta: 1651 | 005 | 00300196-3

Data: 05/01/2022 - 14:11

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/12/2021	484776	RESGATE	14.257,52 C	14.257,52 C
02/12/2021	118491	ENVIO TED	135,19 D	14.122,33 C
02/12/2021	118749	ENVIO TED	3.432,81 D	10.689,52 C
02/12/2021	118908	ENVIO TED	2.018,72 D	8.670,80 C
02/12/2021	119257	ENVIO TED	1.165,04 D	7.505,76 C
02/12/2021	119476	ENVIO TED	1.139,04 D	6.366,72 C
02/12/2021	119644	ENVIO TED	2.010,32 D	4.356,40 C
02/12/2021	021513	ENVIO TEV	2.026,32 D	2.330,08 C
02/12/2021	021514	ENVIO TEV	1.165,04 D	1.165,04 C
02/12/2021	021515	ENVIO TEV	1.165,04 D	0,00 C
03/12/2021	946253	APLICACAO	121,61 D	121,61 D
03/12/2021	000388	DP DINH AG	121,61 C	0,00 C
06/12/2021	267103	RESGATE	26.262,08 C	26.262,08 C
06/12/2021	127400	ENVIO TED	4.694,08 D	21.568,00 C
06/12/2021	178501	ENVIO TED	408,00 D	21.160,00 C
06/12/2021	061432	ENVIO TEV	11.500,00 D	9.660,00 C
06/12/2021	061432	ENVIO TEV	9.660,00 D	0,00 C
08/12/2021	500562	RESGATE	2.150,00 C	2.150,00 C
08/12/2021	135359	ENVIO TED	2.150,00 D	0,00 C
10/12/2021	341229	RESGATE	1.015,23 C	1.015,23 C
10/12/2021	010486	PG PREFEIT	581,40 D	433,83 C
10/12/2021	010685	PG PREFEIT	16,24 D	417,59 C
10/12/2021	010919	PG PREFEIT	15,28 D	402,31 C
10/12/2021	011086	PG PREFEIT	295,29 D	107,02 C
10/12/2021	011311	PG PREFEIT	107,02 D	0,00 C
15/12/2021	257169	RESGATE	4.354,46 C	4.354,46 C
15/12/2021	146715	ENVIO TED	965,40 D	3.389,06 C

Karoline Victoria Cerqueira dos Santos
Secretaria de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23724-0 CRC/RJ 119.255/O-2

15/12/2021	163728	ENVIO TED	1.813,06 D	1.576,00 C
15/12/2021	187057	ENVIO TED	980,00 D	596,30 C
15/12/2021	191871	ENVIO TED	596,30 D	0,00 C
16/12/2021	289071	RESGATE	18.221,75 C	18.221,75 C
16/12/2021	150464	ENVIO TED	10.531,75 D	7.690,00 C
16/12/2021	158858	ENVIO TED	450,00 D	7.240,00 C
16/12/2021	160745	ENVIO TED	6.083,50 D	1.156,50 C
16/12/2021	161531	ENVIO TED	1.156,50 D	0,00 C
17/12/2021	467640	RESGATE	28.696,76 C	28.696,76 C
17/12/2021	153555	ENVIO TED	1.457,69 D	27.239,07 C
17/12/2021	160027	ENVIO TED	420,00 D	26.819,07 C
17/12/2021	165715	ENVIO TED	26.710,67 D	108,40 C
17/12/2021	169588	ENVIO TED	108,40 D	0,00 C
24/12/2021	325779	APLICACAO	181.440,00 D	181.440,00 D
24/12/2021	000237	CRED TED	90.720,00 C	90.720,00 D
24/12/2021	000247	CRED TED	90.720,00 C	0,00 C
30/12/2021	306840	RESGATE	21.003,80 C	21.003,80 C
30/12/2021	332294	PAG BOLETO	154,92 D	20.849,88 C
30/12/2021	938288	PG PREFEIT	581,40 D	20.268,48 C
30/12/2021	132303	ENVIO TED	2.355,87 D	17.912,61 C
30/12/2021	135614	ENVIO TED	1.859,12 D	16.053,49 C
30/12/2021	135836	ENVIO TED	971,84 D	15.081,65 C
30/12/2021	136070	ENVIO TED	971,84 D	14.109,81 C
30/12/2021	136278	ENVIO TED	1.859,12 D	12.250,69 C
30/12/2021	143198	ENVIO TED	2.479,40 D	9.771,29 C
30/12/2021	143523	ENVIO TED	4.694,08 D	5.077,21 C
30/12/2021	145485	ENVIO TED	176,40 D	4.900,81 C
30/12/2021	146354	ENVIO TED	537,10 D	4.363,71 C
30/12/2021	146969	ENVIO TED	560,91 D	3.802,80 C
30/12/2021	301627	ENVIO TEV	1.859,12 D	1.943,68 C
30/12/2021	301627	ENVIO TEV	971,84 D	971,84 C
30/12/2021	301627	ENVIO TEV	971,84 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 25728-0 CRC/RJ 119150-5

Luciane Nicácio Campista dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 13016-3

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 126 Banco 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 1851 - IMPERIAL
Conta 197-1 - CEF - DEPSE - GOVERNO DO ESTADO

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			357.672,60
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			357.672,60
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			357.672,60
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			357.672,60
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 21729-0 CRC RJ 119.256/O-4

Karoline Vicente Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23005-5

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	05/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	03.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 30/11/2021	Cota em 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092937	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PMP/SAS/DEGAF CX PEQ	14.926.206/0031-44	006.00000197-1	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Cota de Cotas
Saldo Anterior	219.090,42C	35.946,640547
Aplicações	219.780,00C	35.920,750762
Resgates	82.434,64D	13.485,722444
Rendimento Bruto no Mês	1.296,62C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	357.672,60C	58.383,868865
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Cota de Cotas
02/12	RESGATE	19.561,29D	3.209,245714
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06/12	RESGATE	10.221,22D	1.675,225604
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10/12	RESGATE	1.910,86D	313,101237
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15/12	RESGATE	3.324,05D	544,243780
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16/12	RESGATE	208,00D	34,047363
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17/12	RESGATE	2.215,86D	362,615426
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24/12	APLICACAO	219.780,00C	35.920,750762
30/12	RESGATE	44.993,37D	7.346,243628
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Conforme Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a CAIXA, na função de administrador, deverá apurar o ganho líquido em cada um dos fundos de investimento sob sua administração, para fins de recolhimento do imposto sobre a renda retido na fonte (IRRF) e do imposto sobre a renda da pessoa física (IRPF) devido pelo cotista. Além de prestar essas informações, o administrador é responsável pelo recolhimento do IRRF.

Em caso de dúvida, entre em contato com a área de atendimento ao cliente da sua agência ou ligue 0800 726 0101.

Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Controladoria de Fundos de Investimento

Karine Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 2906/5

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624 São Paulo/SP CEP 01405-001
Ouvidoria	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

66

CAIXA

Extrato por período

Cliente: FMP/SAS/DEGAF CX PEQ

Conta: 1651 F 006 | 00000197-1

Data: 05/01/2022 - 14:12

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0.00	0,00
02/12/2021	484777	RESGATE	19.561,79 C	19.561,29 C
02/12/2021	146217	ENVIO TED	2.010,32 D	17.550,97 C
2/12/2021	146424	ENVIO TED	1.993,52 D	15 557,45 C
02/12/2021	146818	ENVIO TED	1.292,97 D	14 264,48 C
02/12/2021	147100	ENVIO TED	2.018,72 D	12 245,76 C
02/12/2021	147524	ENVIO TED	2.010,32 D	10 235,44 C
02/12/2021	147820	ENVIO TED	2.010,32 D	8.225,12 C
02/12/2021	148641	ENVIO TED	2.027,12 D	6 198,00 C
02/12/2021	021518	ENVIO TEV	2.001,92 D	4 196,08 C
02/12/2021	021519	ENVIO TEV	2.018,72 D	2.177,36 C
02/12/2021	021519	ENVIO TEV	190,19 D	1 987,17 C
02/12/2021	021519	ENVIO TEV	1.987,17 D	0,00 C
06/12/2021	267104	RESGATE	10.221,22 C	10.221,22 C
06/12/2021	125122	ENVIO TED	2.329,46 D	7 891,76 C
06/12/2021	177926	ENVIO TED	706,40 D	7.185,36 C
06/12/2021	061435	ENVIO TEV	71,80 D	7.113,56 C
06/12/2021	061637	ENVIO TEV	7.113,56 D	0,00 C
10/12/2021	341780	RESGATE	1.910,86 C	1 910,86 C
10/12/2021	011715	PG PREFEIT	1.499,13 D	411,73 C
10/12/2021	011892	PG PREFEIT	411,73 D	0,00 C
15/12/2021	257169	RESGATE	3.324,05 C	3.324,05 C
15/12/2021	172586	ENVIO TED	299,80 D	3 024,25 C
15/12/2021	176481	ENVIO TED	143,32 D	2 880,93 C
15/12/2021	183874	ENVIO TED	2.295,73 D	585,20 C
15/12/2021	187393	ENVIO TED	585,20 D	0,00 C
16/12/2021	289072	RESGATE	208,00 C	208,00 C
16/12/2021	149368	ENVIO TED	144,00 D	64,00 C

Karoline Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23726-5 CRC-RJ 119 250 O-9

16/12/2021	157659	ENVIO TED	64,00 D	0,00 C
17/12/2021	467641	RESGATE	2.215,85 C	2.215,85 C
17/12/2021	160188	ENVIO TED	2.000,00 D	215,85 C
17/12/2021	160522	ENVIO TED	144,40 D	71,45 C
17/12/2021	189807	ENVIO TED	71,45 D	0,00 C
24/12/2021	325780	APLICACAO	219.780,00 D	219.780,00 D
24/12/2021	000237	CRED TED	109.890,00 C	109.890,00 D
24/12/2021	000237	CRED TED	109.890,00 C	0,00 C
30/12/2021	306841	RESGATE	44.993,37 C	44.993,37 C
30/12/2021	119026	ENVIO TED	1.959,12 D	43.134,25 C
30/12/2021	137559	ENVIO TED	1.859,12 D	41.275,11 C
30/12/2021	138681	ENVIO TED	1.859,12 D	39.415,01 C
30/12/2021	138897	ENVIO TED	1.859,12 D	37.556,89 C
30/12/2021	139073	ENVIO TED	1.859,12 D	35.697,77 C
30/12/2021	139309	ENVIO TED	1.859,12 D	33.838,65 C
30/12/2021	139585	ENVIO TED	1.224,67 D	32.613,98 C
30/12/2021	139832	ENVIO TED	1.859,12 D	30.754,86 C
30/12/2021	140912	ENVIO TED	1.246,49 D	29.508,37 C
30/12/2021	141727	ENVIO TED	1.246,49 D	28.261,88 C
30/12/2021	142562	ENVIO TED	2.329,46 D	25.932,42 C
30/12/2021	144705	ENVIO TED	6.780,20 D	19.152,22 C
30/12/2021	144881	ENVIO TED	11.779,20 D	7.373,02 C
30/12/2021	145745	ENVIO TED	521,20 D	6.851,82 C
30/12/2021	146152	ENVIO TED	252,00 D	6.599,82 C
30/12/2021	147308	ENVIO TED	239,07 D	6.360,75 C
30/12/2021	156429	ENVIO TED	80,00 D	6.280,75 C
30/12/2021	166573	ENVIO TED	512,63 D	5.668,12 C
30/12/2021	301622	ENVIO TEV	1.959,12 D	3.809,03 C
30/12/2021	301623	ENVIO TEV	1.859,12 D	1.949,68 C
30/12/2021	301625	ENVIO TEV	1.859,12 D	90,76 C
30/12/2021	301623	ENVIO TEV	90,76 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social

Karoline Victória Gonçalves Coelho
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 29005-5

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 132 Banco 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Agência 6181 - ITAU S/A - ROYALTIES
Conta: 29758-8 - FMAS - Transferências Recursos dos Royalties

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			10,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			9.106,07
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			9.116,07
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			10,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			9.106,07
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			9.116,07
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23725-0 CRC-RJ 119.255/O-9

Karoline Victória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

POSIÇÃO CONSOLIDADA DE SEUS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM 31/12/2021

Fundo	Saldo em Cotas	Valor das Cotas	I.R./I.O.F.	Saldo Líquido - R$ (*)	% do Total
PP CURTO PRAZO	2.592,0413	3,5131290	0,00	9.106,07	100,00%
Total			0,00	9.106,07	100,00%

(*) Total calculado com base no valor da cota de 31/12/2021 já deduzido de IOF e IR (se houver)

ANBIMA A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) é a entidade autorreguladora dos mercados de capitais e de investimentos no Brasil. Fundos de Investimento

Comparativo de Rentabilidade dos Fundos

Fundo	Data da início do Fundo	P.L. Médio Últimos 12 meses R$ Milhões	Rentabilidade Mês	Ano	Últimos 12 meses	Últimos 24 meses	Últimos 36 meses
PP CURTO PRAZO	09/08/1999	1.539,78	0,57 %	2,44 %	2,44 %	2,96 %	8,14 %

Consultoria e informações sobre investimentos fale com seu gerente ou entre em contato com o Investfone 4004-4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades). Dúvidas, sugestões e reclamações: se necessário, ligue o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se ligação e a avaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011 dias úteis, das 9 às 18h. Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

Fundos de investimento não contam com garantia do administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

Leia o prospecto e o regulamento antes de investir.

Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.
A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos.

Prazo sugerido de permanência de um fundo de investimento, e recomendável e variável de, no mínimo, 12 (doze) meses.

ITAÚ INVESTFONE - A sua consultoria financeira por telefone
Capitais e regiões metropolitanas: 4004-4828 - outras localidades 0800 970 4828
Correio eletrônico: www.itau.com.br: Clique em Fale Conosco e em Investimentos
Av. Eng. Roberto Zuccolo, 555 1º andar CEP 05507-190 São Paulo - SP

Índices	Rentabilidade Mês	Ano	Últimos 12 meses	Últimos 24 meses	Últimos 36 meses
CDI	0,76 %	4,40 %	4,40 %	7,29 %	13,89 %
IBX (MEDIO)	3,70 %	-11,08 %	-11,08 %	-8,38 %	23,79 %
IBX Fechamento	3,14 %	-11,17 %	-11,17 %	-9,07 %	22,63 %
IBrX-50 Medio	4,34 %	-10,76 %	10,76 %	-7,65 %	20,59 %
IBrX-50 Fechamento	3,76 %	-10,64 %	10,64 %	-7,30 %	19,73 %
IBOVESPA (MEDIO)	3,37 %	-12,21 %	-12,21 %	-9,76 %	20,52 %
IBOVESPA Fechamento	2,85 %	-11,93 %	-11,93 %	-9,36 %	19,27 %
DOLAR COMERCIAL	-0,70 %	7,39 %	7,39 %	38,45 %	44,02 %
POUPANCA	0,55 %	6,22 %	6,22 %	12,77 %	19,73 %
IGP-M	0,87 %	17,76 %	17,76 %	45,04 %	55,63 %
TAXA REFERENCIAL	0,05 %	0,05 %	0,05 %	0,05 %	

Karoline Michelle Pequeno dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23095-5

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matrícula 23.095-5

Emissão em 04/01/2022

ITAU PP RF CURTO PRAZO FICFI

Ag./Conta/Subconta 6181/29758-8 201 CNPJ 03.167.084/0001-02

Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração a partir de 15/06/2020: 1,7500 % a.a. Fundo Aberto para Captação

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A. , a partir de 14/12/2016

Publico Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Juridicas

Resumo do Período - Total (R$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	9.289,50859	32.445,69
APLICACOES		0,00
RESGATES	6.897,49246	23.460,72
RENDIMENTO-BASE CALC IR*		66,05
SALDO BRUTO ATUAL	2.592,01413	9.106,07
TC LIVRE DE IOF	2.592,01413	9.106,07
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**		9.106,07
IR VIRTUAL NO PERIODO		13,21
RENDIMENTO BRUTO NO MES		118,10

* Valor já deduzido de IOF, quando houver

** Total calculado com base no valor da cota em 31/12/2021 já deduzido de IOF e IR, na data

Movimentação no Período

Data	Histórico	Termino Carn/DIF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R$	Saldo em Cotas	Posição em R$
30/11/21	SALDO ANTERIOR		3,4939480	9.289,50859		9.289,50859	32.445,69
16/12/21	RESGATE		3,5029110	6.697,49246	23.460,72	2.592,01413	
	IMPOSTO DE RENDA VIRTUAL				13,21		
	VALOR LIQUIDO				23.460,72		
31/12/21	SALDO FINAL		3,5131280	2.592,01413		2.592,01413	9.106,07
	TOTAL LIQ P/RESG *						9.106,07

(*) Total calculado com base no valor da cota de 31/12/2021 já deduzido de IOF e IR, na data

Detalhamento de Resgate

Data	Historico	Data Aplicação	Valor da Cota Rend. Base Calc IR	Quant. Cotas Valor I.R.	Valor em R$ Valor do IOF
16/12	RESGATE	10/09/2020	3,5029110 66,05	6.697,49246 0,00	23.460,72 0,00

Posição por Aplicação

Data de Aplicação	10/09/2020	Cota Aplicação :	3,4263500	Cota da Cota :	2.592,01413
Data Ultima Tributação	30/11/2021	Cota ultima Tributação	3,4939480	Saldo Bruto	9.106,07
Valor Rendimento	52,04	Base Trib I.R	52,04	Valor I.R	0,00
Valor I.O.F	0,00	Saldo Liquido	9.106,07		

Emissão em 04/01/2022

Favor conferir para simples conferência

Gestor: Itau Unibanco S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrador: Itau Unibanco S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Previdência Social
Mat: 23726-3 CPF: 119.256.[illegible]-9

Karoline Victória Pacheco dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23005-5

Itaú 30 horas

Extrato de conta corrente

Nome FUNDO M A SOCIAL ROYALTIES
Agência 6181 Conta 29758-8

Posição da Conta Corrente - 05/01/2022 às 14:26:39h

Extrato - Por Período 01/12/2021 a 31/12/2021

Data	Lançamento		Valor (R$)	Saldo (R$)
11/09	SALDO ANTERIOR			10,00
16/12	SISPAG FORNECEDORES TED	6181	23.460,72 -	
16/12	AG. RESGATE PP CP	6181	23.460,72	
31/12	S A L D O			10,00

AVISO!
- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novas lançamentos

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Karoline Vitória Cerqueira dos Santos
Secretária de Assistência Social
Matrícula - 23006-5

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23726-5 CRC (RJ) 119.255/O-3

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 84.419-5

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**89.872,76**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**512,70**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**89.360,06**
TOTAL	**89.872,76**	**TOTAL**	**89.872,76**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.247-9

JUAREZ DOS REIS BORGES:50293820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080 9/84 413-5	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/84 414-3	91.001,00	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	91.001,00	
Fonte 2.660.01	1.128,24	** Tabela em Anexo
Total da Fonte 1.660.01	89.872,76	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	512,70	RP não Liquidado
TOTAL	512,70	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	89.872,76	
SALDO RESTOS A PAGAR	512,70	
SUB TOTAL	89.360,06	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	89.360,06	

Rubens dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

Composição Disponibilidade da Fonte 1.660.01 e 2.660.01

Em 2021 a Fonte 1.660.01 era 1.311.01
Em 2021 a Fonte 2.660.01 era 2.311.01

Conta	Valor
Saldo da Conta 0080-9/87.491-4 em 31/12/2021	**91.001,00**

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.311.01	89.872,76
Valor da Fonte 2.311.01	1.128,24
- **Total das Fontes**	**91.001,00**

Resultado bate com o saldo em conta.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384384736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:50395820

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Retificado o número da C/C, o correto é 84.419-5

14649 8

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 87.491-4

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**36.472,56**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**11.660,78**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**24.811,78**
TOTAL	**36.472,56**	**TOTAL**	**36.472,56**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
0653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCARIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080-9/37491-4		CONTA MOVIMENTO
0080-9/37491-4	36.472,56	CONTA APLICAÇÃO ** Tabela em Anexo
TOTAL	36.472,56	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	11.660,78	RP não Liquidado
TOTAL	11.660,78	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	36.472,56	
SALDO RESTOS A PAGAR	11.660,78	
SUB TOTAL	24.811,78	
CONSIGNAÇÕES	-	
CREDITO DISPONÍVEL	24.811,78	

Suarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.933/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n° 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

Composição Disponibilidade da Fonte 1.660.07 e 2.660.07

Em 2021 a Fonte 1.660.07 era 1.311.07
Em 2021 a Fonte 2.660.07 era 2.311.07

Conta	**Valor**
Saldo da Conta 0080-9/87.491-4 em 31/12/2021	**44.505,94**

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.311.07	36.472,56
Valor da Fonte 2.311.07	8.033,38
Total das Fontes	**44.505,94**

Resultado bate com o saldo em conta.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:09918...
0653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.660.17 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 84.414-4

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**630,99**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**630,99**
TOTAL	**630,99**	**TOTAL**	**630,99**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente).

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	Fonte 3.660.17 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
3080 5/84.414-4	-	CONTA MOVIMENTO
3080-9/84.414-4	630,99	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	630,99	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	630,99	
SALDO RESTOS A PAGAR	-	
SUB TOTAL	630,99	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	630,99	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC RJ 051.939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.660.18 - Gestão do SUAS

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 84.416-0

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**16.429,78**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**16.429,78**
TOTAL	**16.429,78**	**TOTAL**	**16.429,78**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
Mat. 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES 50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações),

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE-	Fonte 3.660.18 - Gestão do SUAS	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080 9/84.216-0		CONTA MOVIMENTO
0080 9/84.41?-0	16.429,78	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	16.429,78	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	16.429,78	
SALDO RESTOS A PAGAR	-	
SUB TOTAL	16.429,78	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	16.429,78	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC RJ 051.939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649 & CRC RJ 086425 O/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 84.415-2

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**93.462,04**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**29.780,81**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**63.681,23**
TOTAL	**93.462,04**	**TOTAL**	**93.462,04**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-D

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-D

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente),

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	Fonte 1.660.39 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0050-9/84.485 2	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/84 435-2	93.462,04	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	93.462,04	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	18.751,78	RP não Liquidado
TOTAL	18.751,78	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
ISS Fonte	- 1.537,72	
INSS Fonte	9.358,79	
IRRF Fonte	82,56	
TOTAL	11.029,03	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	93.462,04	
SALDO RESTOS A PAGAR	18.751,78	
SUB TOTAL	74.710,26	
CONSIGNAÇÕES	11.029,03	
CRÉDITO DISPONÍVEL	63.681,23	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
UAC-PJ 051 939/0

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

Composição Disponibilidade da Fonte 1.660.19 e 2.660.19

Em 2021 a Fonte 1.660.19 era 1.311.19
Em 2021 a Fonte 2.660.19 era 2.311.19

Conta	**Valor**
Saldo da Conta 0080-9/84.415-2 em 31/12/2021	**101.598,89**

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.311.07	93.462,04
Valor da Fonte 2.311.07	8.136,85
Total das Fontes	**101.598,89**

Resultado bate com o saldo em conta.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04784389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

JUARE2 DOS RDS BORGES:5G39382 0653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**744.978,17**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**7.901,55**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**737.076,62**
TOTAL	**744.978,17**	**TOTAL**	**744.978,17**

Thiago Mesquita Gabriel
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BURGES
0651

Juarez dos Reis Burges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente),

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	Fonte 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS			
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES	
0080-9/87.920-7	-	CONTA MOVIMENTO	
0080-9/87.920-7	-	CONTA APLICAÇÃO	**Tabela em Anexo
0080-9/84.413-6		CONTA MOVIMENTO	
0080-9/84.413-6	312,66	CONTA APLICAÇÃO	
0080-9/87.950-0		CONTA MOVIMENTO	
0080-9/87.950-0	11.254,86	CONTA APLICAÇÃO	
0080-9/92.495-9	-	CONTA MOVIMENTO	
0080-9/92.495-9	512.804,29	CONTA APLICAÇÃO	
0080-9/91.011-2	-	CONTA MOVIMENTO	
0080-9/91.011-2	194.789,73	CONTA APLICAÇÃO	
0080-9/72370-2	-	CONTA MOVIMENTO	
0080-9/72370-2	3.368,35	CONTA APLICAÇÃO	
0080-9/71359-7		CONTA MOVIMENTO	
0080-9/71359-7	22.448,28	CONTA APLICAÇÃO	
TOTAL	744.978,17		

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2003	55,19	RP não Liquidado
TOTAL	55,19	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
ISS Fonte	1.350,88	
INSS Fonte	3.430,62	
IRRF Fonte	3.064,86	
TOTAL	7.846,36	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	744.978,17	
SALDO RESTOS A PAGAR	55,19	
SUB TOTAL	744.922,98	
CONSIGNAÇÕES	7.846,36	
CRÉDITO DISPONÍVEL	737.076,62	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.039/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14640 & CRC-RJ 086425-0/O

Composição Disponibilidade da Fonte 1.660.99 e 2.660.19

Em 2021 a Fonte 1.660.99 era 1.311.99
Em 2021 a Fonte 2 660.99 era 2.311.99

Conta	Valor
Saldo da Conta 0080-9/84.413-6 em 31/12/2021	312,66
Saldo da Conta 0080-9/87.090-0 em 31/12/2021	11.254,86
Saldo da Conta 0080-9/87.920-0 em 31/12/2021	108.696,43
Saldo da Conta 0080-9/92.495-4 em 31/12/2021	512.804,29
Saldo da Conta 0080-9/91.011-2 em 31/12/2021	194.789,73
Saldo da Conta 0080-9/92.370-2 em 31/12/2021	3.368,35
Saldo da Conta 0080-9/71.359-7 em 31/12/2021	22.448,28
Total da Fonte	**853.674,60**

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.660.99	744.978,17
Valor da Fonte 2.660.99	108 696,43
Total das Fontes	**853.674,60**

O valor da 2.660.99 é o saldo da conta 87.920-0

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:05391826051

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CONTA VINCULADA: (1)Caixa - Ag. 1651 - Conta: 196-3 e 197-1

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	705.804,57	OBRIGAÇÕES (3)	18.220,46
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	687.584,11
TOTAL	705.804,57	TOTAL	705.804,57

Thiago Mesquita Cibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21 347 0

THIAGO M. CIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:09398520652

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores. Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
1661/196-1		CONTA MOVIMENTO
1661/196-3	355.296,10	CONTA APLICAÇÃO
1661/197-1	-	CONTA MOVIMENTO
1661/197-3	357.672,60	CONTA APLICAÇÃO
SUBTOTAL	712.968,70	
Dedução Fonte 1.661.00	7.164,13	** Tabela em Anexo
Total Fonte 1.661.00	705.804,57	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	8.501,55	RP A Liquidar
2021	2.886,01	RP Liquidado
TOTAL	11.387,56	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
ISS Fonte	2.149,88	
INSS Fonte	4.389,25	
IRRF Fonte	291,77	
TOTAL	6.832,90	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	705.804,57	
SALDO RESTOS A PAGAR	11.387,56	
SUB TOTAL	694.417,01	
CONSIGNAÇÕES	6.832,90	
CRÉDITO DISPONÍVEL	687.584,11	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086475-O/O

Composição Disponibilidade da Fonte 1.661.00 e 2.661.00

Em 2021 a Fonte 1.661.00 era 1.390.99
Em 2021 a Fonte 2.661.00 era 2 390.99

Conta	**Valor**
Saldo da Conta 1651/196-3 em 31/12/2021	355 296,10
Saldo da Conta 1651/197-1 em 31/12/2021	357 672,60
Total da Conta	712.968,70

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.661.00	705.804,57
Valor da Fonte 2.661.00	7.164,13
Total das Fontes	**712.968,70**

O Resultado bate com o valor do extrato.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:34344184716

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:30393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 6181 - Conta: 29.758-8

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**714,44**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**714,44**
TOTAL	**714,44**	**TOTAL**	**714,44**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21 347 0

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT			
FONTE:	Fonte 1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS			
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES	
6181/29.756-8	-	CONTA MOVIMENTO	
6181/29.755-0	714,44	CONTA APLICAÇÃO	* Tabela em Anexo
TOTAL	714,44		

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL		

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	714,44	
SALDO RESTOS A PAGAR	-	
SUB TOTAL	714,44	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	714,44	

Inarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ-051.030/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Fazenda
Contadoria Geral do Município
Núcleo de Procedimentos Orçamentários

Processo nº 2966/2022
Folha nº 94

Composição Disponibilidade da Fonte 1.704.99 e 2.704.99 e 1.705.00 e 2.705.00

Em 2021 a Fonte 1.704.99 era 1.530.99
Em 2021 a Fonte 2.704.99 era 2.530.99
Em 2021 a Fonte 1.705.00 era 1.540.00
Em 2021 a Fonte 2.705.00 era 2.540.00

Conta	Valor
Saldo da Conta 6181/29.758-8 em 31/12/2021	9.116,07

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.704.99	714,44
Valor da Fonte 2.704.99	26,63
Valor da Fonte 2.705.00	8.375,00
Total das Fontes	**9.116,07**

O Resultado bate com o valor do extrato.

ALEXANDRE VICENTE PEGO SILVA 04384385710

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:53139982 0653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 2.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 6181 - Conta: 29.758-8

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**8.375,00**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**8.375,00**
TOTAL	**8.375,00**	**TOTAL**	**8.375,00**

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR GERAL
Mat. 21.347-0

Philago Mesquita Gibrail
Contolador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS
REIS
BORGES:50393
820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente),

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 2.705,00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
6181/29 758-8	-	CONTA MOVIMENTO
6181/29 758-8	8.375,00	CONTA APLICAÇÃO **Tabela em Anexo
TOTAL	8.375,00	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	8.375,00	
SALDO RESTOS A PAGAR	-	
SUB TOTAL	8.375,00	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	8.375,00	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretario da CGM
CRC-RJ 051 999/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Nucleo de Procedimentos Orçamentarios
Mat. nº 14643-2 CRC-RJ 086425-O/O

Composição Disponibilidade da Fonte 1.704.99 e 2.704.99 e 1.705.00 e 2 705 00

Em 2021 a Fonte 1.704.99 era 1.530.99
Em 2021 a Fonte 2.704 99 era 2.530.99
Em 2021 a Fonte 1.705.00 era 1.540.00
Em 2021 a Fonte 2.705.00 era 2.540.00

Conta	Valor
Saldo da Conta 6181/29.758-8 em 31/12/2021	9.116,07

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.704.99	714,44
Valor da Fonte 2.704.99	26,63
Valor da Fonte 2.705.00	8.375,00
Total das Fontes	**9.116,07**

O Resultado bate com o valor do extrato.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:08393853763

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 2.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 87.491-4

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	8.033,38	OBRIGAÇÕES (3)	726,00
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	7.307,38
TOTAL	8.033,38	TOTAL	8.033,38

Thiago Mesquita Gabriel
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.930/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 2.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0060-9/87491-4	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/87491-4	8.033,38	CONTA APLICAÇÃO ** Tabela em Anexo
TOTAL	8.033,38	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	726,00	RP não liquidado
TOTAL	726,00	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	8.033,38	
SALDO RESTOS A PAGAR	726,00	
SUB TOTAL	7.307,38	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	7.307,38	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

Composição Disponibilidade da Fonte 1.660.07 e 2 660.07

Em 2021 a Fonte 1.660.07 era 1.311.07
Em 2021 a Fonte 2.660 07 era 2.311.07

Conta	Valor
Saldo da Conta 0080 9/87.491-4 em 31/12/2021	**44.505,94**

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.311.07	36.472,56
Valor da Fonte 2.311.07	8 033,38
Total das Fontes	**44.505,94**

Resultado bate com o saldo em conta.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA 04383382736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

JUAREZ DOS RE S BORGES:5039382 0653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 2.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 84.415-2

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**8.136,85**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**8.136,85**
TOTAL	**8.136,85**	**TOTAL**	**8.136,85**

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820553

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21 347-0

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações),

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	Fonte 2.660.39 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
18680-9/84 415-3	-	CONTA MOVIMENTO
0080 3/84 415 2	8.136,85	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	8.136,85	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	8.136,85	
SALDO RESTOS A PAGAR	-	
SUB TOTAL	8.136,85	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	8.136,85	

[illegible]

Nunes dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

ALEXANDRE VICENTE [illegible]
DIGO
[illegible]

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14643-8 CRC-RJ 080425-O/O

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Fazenda
Contadoria Geral do Município
Núcleo de Procedimentos Orçamentários

Processo nº 8766/2022
Folha nº 103

Composição Disponibilidade da Fonte 1.660.19 e 2.660.19

Em 2021 a Fonte 1.660.19 era 1.311 19
Em 2021 a Fonte 2.660.19 era 2.311.19

Conta	**Valor**
Saldo da Conta 0080-9/84.415-2 em 31/12/2021	**101.598,89**

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.311 07	93.462,04
Valor da Fonte 2.311.07	8.136,85
Total das Fontes	**101.598,89**

Resultado bate com o saldo em conta.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649 8 CRC RJ 086425-0/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:SD393H2 0653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 87.920-7

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	108.696,43	OBRIGAÇÕES (3)	17.719,50
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	90.976,93
TOTAL	108.696,43	TOTAL	108.696,43

JUAREZ DOS REIS BORGES:50139492 0653

THIAGO M. GIBRAIL CONTROLADOR - GERAL MAT. 21.347-0

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente).

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 2.860.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0060-9/87.920-7	-	CONTA MOVIMENTO
0060-9/87 920-7	108.696,43	CONTA APLICAÇÃO **Tabela em Anexo
0060 9/84 413-6	-	CONTA MOVIMENTO
0060-9/84 413-6		CONTA APLICAÇÃO
0060-9/87 090-0	-	CONTA MOVIMENTO
0060-9/87 090-0		CONTA APLICAÇÃO
0060-9/92 495-4	-	CONTA MOVIMENTO
0060 9/92 495 4	-	CONTA APLICAÇÃO
0060-9/91 011-2		CONTA MOVIMENTO
0060-9/91 011-2	-	CONTA APLICAÇÃO
0060-9/92370 2	-	CONTA MOVIMENTO
0060-9/92370 2	-	CONTA APLICAÇÃO
0060 9/71359 7	-	CONTA MOVIMENTO
0060-9/71 359-7		CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	108.696,43	

OBRIGAÇÕES			
ANO	RESTOS A PAGAR		OBSERVAÇÕES
2021	17.719,50	RP não Liquidado	
TOTAL	17.719,50		
	CONSIGNAÇÕES		OBSERVAÇÕES
TOTAL	-		

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	108.696,43	
SALDO RESTOS A PAGAR	17.719,50	
SUB TOTAL	90.976,93	
CONSIGNAÇÕES		
CRÉDITO DISPONÍVEL	90.976,93	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/C

Composição Disponibilidade da Fonte 1.660.99 e 2 660.19

Em 2021 a Fonte 1.660.99 era 1.311.99
Em 2021 a Fonte 2.660 99 era 2.311.99

Conta	Valor
Saldo da Conta 0080-9/84.413-6 em 31/12/2021	312,66
Saldo da Conta 0080-9/87.090-0 em 31/12/2021	11.254,86
Saldo da Conta 0080-9/87.920-7 em 31/12/2021	108.696,43
Saldo da Conta 0080-9/92.495-4 em 31/12/2021	512.804,29
Saldo da Conta 0080-9/91.011-2 em 31/12/2021	194.789,73
Saldo da Conta 0080-9/92.370-2 em 31/12/2021	3.368,35
Saldo da Conta 0080-9/71.359-7 em 31/12/2021	22.448,28
Total da Fonte	**853.674,60**

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.660 99	744.978,17
Valor da Fonte 2.660.99	108.696,43
Total das Fontes	**853.674,60**

O valor da 2.660.99 é o saldo da conta 87.920-7

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649 8 CRC RJ 086425-0/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:50353882 0651

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 2.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CONTA VINCULADA: (1)Caixa - Ag. 1651 - Conta: 196-3 e 197-1

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	7.164,13	OBRIGAÇÕES (3)	2.159,84
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	5.004,29
TOTAL	7.164,13	TOTAL	7.164,13

THIAGO M. GUIMARÃES
CONTROLADOR - GERAL
Mat. 21.347-0

Thiago Mesquita Guimarães
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES 50393920653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/D

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente),

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 2.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
1561/396-3	-	CONTA MOVIMENTO
1561/394-7	355.296,10	CONTA APLICAÇÃO
1561/197-3	-	CONTA MOVIMENTO
1561/197-3	357.672,60	CONTA APLICAÇÃO
SUBTOTAL	712.968,70	
Dedução Fonte 2.661.00	705.804,57	** Tabela em anexo
Total Fonte 1.661.00	7.164,13	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	1.354,26	RP A Liquidar
2021	805,58	RP Liquidado
TOTAL	2.159,84	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	7.164,13	
SALDO RESTOS A PAGAR	2.159,84	
SUB TOTAL	5.004,29	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	5.004,29	

Ivarer dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC RJ 061.939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.1 24649 8 CRC RJ 086425 O/O

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Fazenda
Contadoria Geral do Município
Núcleo de Procedimentos Orçamentários

Processo nº 8766/2022
Folha nº 1069

Composição Disponibilidade da Fonte 1.661.00 e 2.661.00

Em 2021 a Fonte 1.661.00 era 1.390.99
Em 2021 a Fonte 2.661.00 era 2.390.99

Conta	**Valor**
Saldo da Conta 1651/196-3 em 31/12/2021	355.296,10
Saldo da Conta 1651/197-1 em 31/12/2021	357.672,60
Total da Conta	712.968,70

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.661.00	705 804,57
Valor da Fonte 2.661 00	7.164,13
Total das Fontes	**712.968,70**

O Resultado bate com o valor do extrato.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:60194820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: **Fonte 2.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 6181 - Conta: 29.758-8

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**26,63**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**26,63**
TOTAL	**26,63**	**TOTAL**	**26,63**

Thiago Mesquita Gitahy
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820663

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 2.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
6181/29 758-8		CONTA MOVIMENTO
5181/29 758-9	26,63	CONTA APLICAÇÃO **Tabela Em Anexo
TOTAL	26,63	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	26,63	
SALDO RESTOS A PAGAR	-	
SUB TOTAL	26,63	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	26,63	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CSM
CRC-RJ 051 939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 16089-8 CRC RJ 086425-O/O

Composição Disponibilidade da Fonte 1.704.99 e 2.704.99 e 1.705.00 e 2.705.00

Em 2021 a Fonte 1.704.99 era 1.530.99
Em 2021 a Fonte 2.704 99 era 2.530.99
Em 2021 a Fonte 1.705.00 era 1.540.00
Em 2021 a Fonte 2.705.00 era 2 540.00

Conta	**Valor**
Saldo da Conta 6181/29.758-8 em 31/12/2021	**9.116,07**

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.704.99	**714,44**
Valor da Fonte 2.704.99	**26,63**
Valor da Fonte 2.705.00	**8.375,00**
Total das Fontes	**9.116,07**

O Resultado bate com o valor do extrato.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384897736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ
Avenida Barão do Rio Branco, 2 046 - Centro
CNPJ: 14.520.206/0001-44 Telefone:

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
1.001.00	Recursos Ordinários		399.777,65	1.581.407,47	1.497.798,32	483.386,80
	81 BANCO DO BRASIL S/A - TRANSFERÊNCIA PMP - FMAS (AG: 0080-9 - C/C: 60112-0)	1	5.106,43	29,92	0,00	5.136,35
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		5.106,43	0,00	29,92	5.136,35
	103 CEF - CRÉDITO CIDADÃO (AG: 1651 - C/C: 99-1)	1	603,04	3,00	0,00	606,04
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		603,04	0,00	3,00	606,04
	126 ITAÚ S/A - TRANSFERÊNCIA DA PMP (AG: 6151 - C/C: 05987-1)	1	393.027,93	1.581.359,43	1.497.798,32	476.809,04
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		393.027,93	367.154,97	458.726,36	476.589,04
	130 REPASSE - TRANSFERÊNCIA DUODECIMO (AG: 3533 - C/C: 4500003671)	1	1.030,25	4,82	0,00	1.035,07
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.030,22	0,00	4,82	1.035,04
1.311.04	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		99.161,35	61.166,66	79.456,25	80.872,76
	124 BANCO DO BRASIL - BL PSB FNAS - BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 84.410-5)	1	99.161,35	61.166,66	79.456,25	80.872,76
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		99.161,35	130.857,81	121.589,22	80.872,76
1.311.07	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		87.451,60	53.143,08	104.122,12	36.472,56
	128 BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC (AG: 0080-9 - C/C: 87.441-4)	1	87.451,60	53.143,08	104.122,12	36.472,56
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		87.451,60	156.157,29	105.176,25	36.472,56
1.311.17	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)		827,31	3,68	0,00	830,99
	119 BANCO DO BRASIL - FMAS - AEPETI (AG: 0080-9 - C/C: 84.414-8)	1	827,31	3,68	0,00	830,99
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		827,31	0,00	3,68	830,99
1.311.18	Gestão do SUAS		17.742,16	96,62	1.409,00	16.429,78
	121 BANCO DO BRASIL - BL GSUAS FNAS - IGD SUAS (AG: 0080-9 - C/C: 84.415-6)	1	17.742,16	96,62	1.409,00	16.429,78
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		17.742,16	1.409,00	96,62	16.429,78
1.311.19	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		223.559,03	60.382,55	190.179,54	93.462,04
	120 BANCO DO BRASIL - BL GBF FNAS - IGD BF (AG: 0080-9 - C/C: 84.413-2)	1	223.559,03	60.382,55	190.179,54	93.462,04
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		223.559,03	178.010,68	48.819,70	93.462,04
1.311.86	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19		14.856,59	2.231,17	0,00	17.087,76
	133 TRANSFERENCIAS FNAS - COVID-19 ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA DEFI (AG: 0080-9 - C/C: 82077-0)	1	7.913,78	781,96	0,00	8.695,74
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		7.913,78	0,00	781,96	8.695,74
	134 TRANSFERENCIAS FNAS - COVID-19 ALIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS F (AG: 0080-9 - C/C: 82078-9)	1	636,10	36,35	0,00	672,48

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		636,11	0,00	36,28	672,49
	135 TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 EPI - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 52079-7)	/	6.306,71	1.412,83	0,00	7.719,54
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		6.306,71	0,00	1.412,83	7.719,54
1.211.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		694.670,10	126.343,74	76.035,70	744.978,17
	89 BANCO DO BRASIL S/A - SUPERAVIT FUND NACION ASSIST SOCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 71330-7)	/	22.317,54	130,74	0,00	22.448,28
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		22.317,54	0,00	130,74	22.448,28
	118 BANCO DO BRASIL - FNAS - ACESSUAS TRABALHO (AG: 0080-9 - C/C: 54.419-6)	/	310,84	1,82	0,00	312,66
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		310,84	0,00	1,82	312,66
	127 BANCO DO BRASIL - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (AG: 0080-9 - C/C: 87920-0)	/	99.591,78	67.698,78	76.035,70	91.254,86
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		99.591,78	68.451,98	40.115,08	91.254,86
	128 ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 87920-7)	/	-24.516,53	24.516,53	0,00	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		-24.516,53	0,00	24.516,53	0,00
	136 TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA (AG: 0080-9 - C/C: 91011-2)	/	143.800,25	50.989,47	0,00	194.789,72
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		143.800,25	0,00	50.989,47	194.789,72
	137 TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - PRIMEIRA INF. NO SUAS - INVEST (AG: 0080-9 - C/C: 92495-4)	/	509.817,51	2.986,78	0,00	512.804,29
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		509.817,51	0,00	2.986,78	512.804,29
	138 TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - ESTRUT (AG: 0080-9 - C/C: 92370-2)	/	3.346,73	19,62	0,00	3.366,35
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		3.346,73	0,00	19,62	3.366,35
1.500.99	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		505.571,03	414.655,88	214.523,29	705.804,57
	126 CEF - DEPSB - GOVERNO DO ESTADO (AG: 1651 - C/C: 196-3)	/	287.508,16	185.852,43	124.402,77	349.957,82
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		287.508,16	121.461,66	159.011,54	349.957,82
	125 CEF - DEPSE - GOVERNO DO ESTADO (AG: 1651 - C/C: 187-1)	/	217.583,62	228.690,45	90.120,52	356.456,75
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		217.583,62	82.503,89	221.076,82	356.456,75
1.530.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		595,34	118,10	0,00	714,44
	132 FMAS - TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DOS ROYALTIES (AG: 6181 - C/C: 20758-8)	/	595,34	118,10	0,00	714,44
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		595,34	0,00	118,10	714,44
2.211.01	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		6.895,86	57.397,00	63.164,62	1.128,24
	124 BANCO DO BRASIL - BL PGBF MAS - BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 54.419-6)	/	6.895,86	57.397,00	63.164,62	1.128,24

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		6 895,86	62 821,42	67 653,80	1 128,24
2.211.97	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		259,85	20 000,00	12 226,47	8 033,38
	128 BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC (AG. 0080-9 - C/C: 87.491-4)	✓	259,85	20 000,00	12 226,47	8 033,38
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		259,85	12 226,47	20 000,00	8 033,38
2.311.19	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		5 602,38	70 251,76	67 717,29	8 136,85
	120 BANCO DO BRASIL - BL OBF FNAS - GD BF (AG. 0080-6 - C/C: 94.415-2)	✓	5 602,38	70 251,76	67 717,29	8 136,85
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		5 602,38	57 465,53	60 000,00	8 136,85
2.311.98	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19		467 097,04	10 249,19	212 815,51	264 530,66
	133 TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA DEFI (AG. 0080-9 - C/C: 92077-0)	✓	228 671,88	10 249,19	212 815,51	24 105,56
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		228 671,88	202 566,38	0,00	24 105,56
	134 TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 ALIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS E (AG: 0080-9 - C/C: 92075-9)	✓	5 572,73	0,00	0,00	5 572,73
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		5 572,73	0,00	0,00	5 572,73
	135 TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 EPI - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 92078-7)	✓	234 852,43	0,00	0,00	234 852,43
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		234 852,43	0,00	0,00	234 852,43
2.311.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		155 896,30	0,00	47 199,87	108 696,43
	129 ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 87920-7)	✓	155 896,30	0,00	47 199,87	108 696,43
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		155 896,30	48 281,51	1 081,64	108 696,43
2.380.99	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1 884,00	78 040,85	73 000,33	7 164,19
	125 CEF - DEPSE - GOVERNO DO ESTADO (AG. 1651 - C/C: 196-3)	✓	428,00	65 642,02	60 141,74	5 928,28
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		428,00	58 099,72	53 600,00	5 928,28
	126 CEF - DEPSE - GOVERNO DO ESTADO (AG. 1651 - C/C: 197-1)	✓	1 106,00	13 007,83	12 908,58	1 235,65
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1 106,00	12 930,23	13 000,00	1 235,65
2.530.99	Transferência da União Relevente a Royalties do Petróleo		23 487,35	0,00	23 460,72	26,63
	132 FMAS - TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DOS ROYALTIES (AG. 6181 - C/C: 29756-8)	✓	23 487,35	0,00	23 460,72	26,63
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		23 487,35	23 460,72	0,00	26,63
2.540.00	Transferencia dos Estados Relevente a Royalties do Petroleo		8 375,00	0,00	0,00	8 375,00
	132 FMAS - TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DOS ROYALTIES (AG. 6181 - C/C: 29756-8)	✓	8 375,00	0,00	0,00	8 375,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		8 375,00	0,00	0,00	8 375,00

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição	Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
TOTAL		34,03	2.636.799,69	2.554.191,82	30,90
TOTAL APLICAÇÃO		2.713.282,49	1.884.946,01	1.466.474,66	2.594.901,16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ
Avenida Barão do Rio Branco 2846 - Centro
CNPJ 14.820.206/0001-44 Telefone

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (55)	271.795,60	0,00	0,00	1.605,00	0,00	270.279,60
1.500.88 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.044,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044,02
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	512,70	0,00	0,00	0,00	0,00	512,70
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	11.650,78	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650,78
1.660.18 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	18.751,76	0,00	0,00	0,00	0,00	18.751,76
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	55,19	0,00	0,00	0,00	0,00	55,19
1.669.88 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.501,55	0,00	0,00	0,00	0,00	8.501,55
2.060.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	1.138,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,24
2.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	726,00	0,00	0,00	726,00	0,00	0,00
2.660.88 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	208.931,58	0,00	0,00	0,00	0,00	208.931,58
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	17.719,50	0,00	0,00	600,00	0,00	17.119,50
2.669.99 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.354,26	0,00	0,00	180,00	0,00	1.174,26
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (54)	442.510,69	0,00	0,00	442.510,69	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	438.819,10	0,00	0,00	438.819,10	0,00	0,00
1.669.88 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.886,01	0,00	0,00	2.886,01	0,00	0,00
2.569.99 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	805,58	0,00	0,00	805,58	0,00	0,00
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**271.795,60**	**0,00**	**0,00**	**1.605,00**	**0,00**	**270.279,60**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**442.510,69**	**0,00**	**0,00**	**442.510,69**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**714.306,29**	**0,00**	**0,00**	**444.115,69**	**0,00**	**270.279,60**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	**714.306,29**	**0,00**	**0,00**	**444.115,69**	**0,00**	**270.279,60**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**8.281,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.281,56**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**9.242.191,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.242.191,84**
CONSIGNAÇÕES						
INSS FONTE (20)	91.343,05	-45.671,54	0,00	45.671,54	0,00	0,00
IRRF FONTE (30)	40.903,92	-20.451,96	0,00	20.451,96	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
ISS FONTE - EXECUTIVO(INDIRETA (3)	23.665,82	-11.832,96	0,00	11.832,96	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO(INDIRETA (3)	11.832,96	0,00	0,00	7.118,86	0,00	4.714,10
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.032,18	0,00	0,00	3.431,22	0,00	2.600,96
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	1.587,72	0,00	0,00	1.587,72	0,00	0,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	1.350,58	0,00	0,00	681,21	0,00	769,67
1.669.99 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	2.148,88	0,00	0,00	795,41	0,00	1.353,47
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	712,30	0,00	0,00	712,30	0,00	0,00
INSS FONTE (20)	45.671,54	0,00	0,00	39.972,80	0,00	5.698,74
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.595,63	0,00	0,00	19.056,27	0,00	5.539,36
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	9.358,75	0,00	0,00	9.358,75	0,00	0,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	3.410,62	0,00	0,00	3.251,24	0,00	159,38
1.669.99 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	4.389,25	0,00	0,00	4.389,25	0,00	0,00
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	3.917,29	0,00	0,00	3.917,29	0,00	0,00
IRRF FONTE (30)	20.451,96	0,00	0,00	316,46	0,00	20.135,50
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.872,94	0,00	0,00	12,73	0,00	16.860,21
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	82,56	0,00	0,00	82,56	0,00	0,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	3.084,86	0,00	0,00	93,04	0,00	2.991,82
1.669.99 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	203,77	0,00	0,00	16,90	0,00	186,87
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	117,83	0,00	0,00	117,83	0,00	0,00
TOTAL	**233.469,38**	**427.965,46**	**0,00**	**125.354,58**	**0,00**	**536.648,34**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**77.956,46**	**0,00**	**0,00**	**47.408,12**	**0,00**	**30.648,34**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - PREFEITURA DE PETRÓPOLIS (38)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
TOTAL	**233.469,38**	**427.965,46**	**0,00**	**125.354,58**	**0,00**	**536.648,34**
TOTAL FONTE	**792.252,75**	**500.000,00**	**0,00**	**491.424,81**	**0,00**	**800.827,94**

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	948.185,67	9.670.826,94	0,00	669.351,27	0,00	10.949.311,34

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

PROCESSO: 8766/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 03 a 72, foi apurado o **superávit** conforme tabela discriminada por Fonte de Recursos, onde determina a Fonte de Recursos para o Exercício de 2022.

Fonte 2021	Disponibilidades	Obrigações	Superávit	Fonte 2022
1.661.01	89.872,76	512,70	89.360,06	2.660.01
1.660.07	36.472,56	11.660,78	24.811,78	2.660.07
1.660.17	630,99	0,00	630,99	2.660.17
1.660.18	16.429,78	0,00	16.429,78	2.660.18
1.660.19	93.462,04	29.780,81	63.681,23	2.660.19
1.660.99	744.978,17	7.901,55	737.076,62	2.660.99
1.661.00	705.804,57	18.220,46	687.584,11	2.661.00
1.704.99	714,44	0,00	714,44	2.704.99
2.705.00	8.375,00	0,00	8.375,00	2.705.00
2.660.07	8.033,38	726,00	7.307,38	2.660.07
2.660.19	8.136,85	0,00	8.136,85	2.660.19
2.660.99	108.696,43	17.719,50	90.976,93	2.660.99
2.661.00	7.164,13	2.159,84	5.004,29	2.661.00
2.704.99	26,63	0,00	26,63	2.704.99
2.660.01	0,00	0,00	0,00	2.660.01
		Total Superávit	1.740.116,09	

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiros, o Quadro B exigido pelo TCE/RJ, o Demonstrativo da Dívida Flutuante do Exercício de 2022 e Movimento de Numerário do Fundo de Assistência Social.

Esclarecemos que em algumas contas bancárias há 02 (duas) fontes de Recursos, assim, nestas contas, criamos uma planilha explicando a disponibilidade dos recursos por Fonte conforme relatório Movimento de Numerário.

Esclarecemos, ainda, que a Fonte de Recursos 1.390.99 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social do Exercício de 2021 foi importada,

equivocadamente pelo Sistema iMaq na Fonte de Recursos 1.669.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Cabe destacar que origem do Recurso é Estadual. assim, foi feito o Superávit na Fonte de Recursos 1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social observando os valores de Restos a Pagar e Consignações inscritos na Fonte 1.669.99. O mesmo tratamento se dá para a Fonte de Recursos 2.390.99.

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e, logo após, a Controladoria Geral do Município para prosseguimento.

Em 31/03/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-O

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

Composição Disponibilidade da Fonte 1.660.01 e 2.660.01

Em 2021 a Fonte 1.660.01 era 1.311.01
Em 2021 a Fonte 2.660.01 era 2.311.01

Conta	Valor
Saldo da Conta 0080-9/87.491-4 em 31/12/2021	**91.001,00**

Discriminação das Fontes apontadas no Relatório Movimento de Numerário

Valor da Fonte 1.311.01	89.872,76
Valor da Fonte 2.311.01	1.128,24
Total das Fontes	**91.001,00**

Resultado bate com o saldo em conta.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:50394382053

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 8.766/2022

Trata o presente processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.740.116,09 (um milhão, setecentos e quarenta mil, cento e dezesseis reais e nove centavos), conforme Ofício SAS n. 303/2022, de 22 de fevereiro de 2022, à folha n. 03, de lavra da Secretária de Assistência Social, autorizado pelo Sr. Prefeito no verso da folha n. 1, em 28/02/2022, que deu entrada nesta Controladoria Geral em 05/04/2022.

Ressaltamos que tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Destacamos que deverá ser observado o Decreto Municipal n. 21, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2022 e a Lei Federal n. 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressaltamos que, para utilização dos recursos suplementados, deverão ser observadas as legislações pertinentes de cada fonte de recurso.

De todo o exposto, após a conferência da memória de cálculo, as folhas n. 74, 77, 80, 82, 84, 87, 90, 93, 96, 99, 102, 105, 108, 111 e 123, com base nas conciliações bancarias e seus respectivos extratos às folhas n. 19 a 72, e às demonstrações do Balancete da Dívida Flutuante às folhas n. 117 a 119, bem como o demonstrativo do movimento de numerário na tesouraria às fls. n. 15 a 18 e n. 113 a 116, verificamos que os valores conferem com o contido na posição de 31/12/2021.

Observamos que, apesar de não constar os relatórios de "composição Disponibilidade da Fonte", referentes aos Balancetes Contábeis de Verificação, das contas n. 84.414-4 e 84.416-0, às folhas n. 79 e 81, os saldos conferem com os extratos bancários, e respectivas conciliações bancárias, às folhas n. 27 a 32.

Dessa forma, ratificamos os Balancetes Contábeis de Verificação (Quadro B), às folhas n. 73, 76, 79, 81, 83, 86, 89, 92, 95, 98, 101, 104, 107, 110 e 122 e seus respectivos superávits financeiros apurados, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

N. DA FONTE EM 2021	N. DA FONTE EM 2022	VALOR R$	DESCRIÇÃO DA FONTE
1.311.01	1.660.01	89.360,06	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
1.311.07	1.660.07	24.811,78	Serviço de Prot. Social Especial de Média Complexidade
2.311.07	2.660.07	7.307,38	Serviço de Prot. Social Especial de Média Complexidade
1.311.17	1.660.17	630,99	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
1.311.18	1.660.18	16.429,78	Gestão do SUAS
1.311.19	1.660.19	63.681,23	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
2.311.19	2.660.19	8.136,85	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
1.311.99	1.660.99	737.076,62	Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
2.311.99	2.660.99	90.976,93	Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
1.390.99	1.661.00	687.584,11	Transf. De Recursos dos Fundos Estad. De Assist. Social
2.390.99	2.661.00	5.004,29	Transf. De Recursos dos Fundos Estad. De Assist. Social
1.530.99	1.704.99	714,44	Transf. Da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
2.530.99	2.704.99	26,63	Transf. Da União Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
2.540.00	2.705.00	8.375,00	Transf. Dos Est. Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural
TOTAL		1.740.116,09	

Verificamos que os Balancetes Contábeis de Verificação citados anteriormente foram elaborados pela Contadoria Geral do Município da Secretaria de Fazenda, e se manifestou às folhas n. 120 a 121

Ao Senhor Controlador-Geral para assinatura dos respectivos Balancetes Contábil de Verificação.

Em 07/04/2022

Shirlei Souza Ramos
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula 22.273-9

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora-Geral
Matrícula 24.585-2

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 093831/O-2 Mat. 245852

Despacho Processo nº 8766/2022

Ciente.

Considerando a informação de folhas 120 e 121 da Contadoria Geral do Município (CGM) da Secretaria de Fazenda;

Considerando o Relatório de folhas 125 e 126 da Controladoria Geral do Município (CGR);

Considerando que os balancetes Contábil de Verificação, foram assinados e elaborados pelo Subsecretário da CGM/SEF.

Assinamos os Balancetes Contábil de Verificação.

Pelo prosseguimento do processo

A CPGE para ciência e providências cabíveis.

Petrópolis, 07 de abril de 2022.

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral do Município
Matrícula 21347-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo	8766/2022
Folhas	12
Func./Matrícula.	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensavel adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 8766/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.740.116,09 (um milhão, setecentos e quarenta mil, cento e dezesseis reais e nove centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta das Fontes de Recursos: 2.661.01 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 2.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS); 2.660.07 - Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade; 2.660.17 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); 2.660.18 - Gestão do SUAS; 2.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, 2.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural e 2.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Miriam Beatriz dos Santos
Chefe de Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 218024

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.244.2011.2036	3.3.50.43.00	2.661.00	200.000,00		43
		3.3.90.36.00	2.660.01	89.360,06		46
		3.3.90.39.00	2.661.00	100.000,00		47
		4.4.90.52.00	2.661.00	42.477,27		49
		4.4.90.52.00	2.660.99	104.789,73		49
Serviço de proteção social a adolescentes	20.02.08.243.2009.2040	3.3.90.39.00	2.660.07	27.674,40		13
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	20.02.08.244.2009.2043	3.3.90.30.00	2.661.00	80.000,00		33
		3.3.90.39.00	2.660.07	6.444,24		36
		3.3.90.39.00	2.661.00	50.000,00		38
		3.3.90.39.00	2.661.99	100.000,00		
Serviço de proteção social a adolescentes	20.02.08.243.2009.2040	3.3.90.30.00	2.660.17	630,99		10
		3.3.90.39.00	2.661.99	200.000,00		39
Gestão de Procedimentos, Valorização e Serviços Administrativos	20.02.08.122.2004.2010	3.3.90.30.00	2.660.18	16.429,76		4
Gestão Descentralizada - IGDBF	20.02.08.244.2011.2038	3.3.90.30.00	2.660.19	35.818,08		56
		3.3.90.39.00	2.660.99	40.000,00		57
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Naty	20.02.08.244.2005.2042	3.3.50.43.00	2.660.00	3.308,19		26
		3.3.90.30.00	2.661.00	20.111,17		28
		4.4.90.52.00	2.660.99	90.976,93		32
Garantia das Seguranças Sociais	20.02.08.244.2010.2035	3.3.90.32.00	2.660.99	22.448,28		42
		3.3.90.37.00	2.704.99	744,03		42
		3.3.90.32.00	2.705.00	8.175,00		47
Programa Criança Feliz	20.02.08.244.2011.2017	3.3.90.30.00	2.660.99	3.493,31		51
		4.4.90.52.00	2.660.99	512.804,29		
Acervuas Trabalho	20.02.08.244.2011.2039	3.3.90.34.00	2.660.99	312,66		61
				1.740.115,09		

Miriam Brandão dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CRCE - Matrícula 21[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº	OE	DE	OE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE			CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº	OE	DE	OE 2022	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT				VALOR EM R$
Superavit Financeiro do Exercício Anterior - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Fonte 2.661.00				692.588,40
Superávit Financeiro de Exercício Anterior - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - Fonte 2.660.01				85.460,06
[illegible]				[illegible]
Superavit Financeiro de Exercício Anterior - Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade - Fonte 2.660.07				32.119,58
Superávit Financeiro de Exercício Anterior - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) - Fonte 2.660.17				630,99
Superavit Financeiro de exercício Anterior - Gestão do SUAS - Fonte 2.660.18				36.429,78
Superavit Financeiro de Exercício Anterior - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Fonte 2.660.19				71.418,08
[illegible]				[illegible]
Superavit Financeiro de Exercício Anterior - Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gas Natural - Fonte 2.705.00				8.375,00
				1.340.116,09

DIOGO EMILIANO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	8766/2022
Folhas:	02
Func./Matrícula	20.660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21892-4

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS MISSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIRIAM
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATUÉIA
Secretário de Serviços
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LEITE DA SILVA SOARES
Secretário de Governo e Articulação Legislativa
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Planejamento e Meio Ambiente
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(interino)
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CERVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO CALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Geral de Articulação Institucional
SILVIA MONTES GREDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde
Integração, Menor e Lazer (interino)
DIANA BLESCO
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Relações Públicas do DO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da EMAS
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Cohab
JAMIL MIGUEL SAMRA NETO
Diretor Presidente da CPTrans

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 152 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 961 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do sapdo@petropolis.rj.gov.br até as 15h a Chefia do Núcleo Administrativo da Subsecretaria do Governo, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/Fax: 2246.9105/2246.9148.

Preços – Exemplo avulso R$ 0,30
Assinatura semestral R$ 81,00. Exemplo atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Combinado por colunas para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,80.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Mamede
Banca do Amoral (em frente ao Colet)
Banca do Arcanjo (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6406 Terça-feira, 19 de abril de 2022

Folha nº 132
Jerry Rodrigues S. Silva
Matrícula

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 082 de 19 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 11, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a ação administrativa emergencial do Fundo Municipal de Assistência Social face as ações sociais e atuações, realizando valorização complementar no Programa nº 0066/2022.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.740.116,26 (um milhão, setecentos e quarenta mil cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento do presente crédito, são provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021 no valor de R$ 1.740.116,26 (um milhão, setecentos e quarenta mil cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos) da Fonte de Recurso 2.660.01 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, 2.660.01 – Cartão de Referência da Assistência Social (CRAS), 2.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), 2.560.07 – Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade 2.560.17 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), 2.660.18 – Gestão do SUAS, 2.660.19 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, 2.704.99 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural e 2.705.03 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, na forma do Inciso II do § 1º do artigo 43 da Constituição Nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência fica alterado o ANEXO supra, na alteração na forma de anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO CALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
FERNANDO ARAUJO
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 737 de 19 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.992/2022 da CPTRANS, resolve:

NOMEAR nos termos da Lei nº 8.1901, de 14 de janeiro de 2004, regulamentada através dos Decretos nº 366 de 19 de outubro de 2006 e Decreto nº 158 de 15 de junho de 2017, os membros que comporão a Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades – CJP pelo período de 02 (dois) anos com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Representante da CPTRANS
Presidente: JORGE FERNANDO VIGART BADIA
Membros: JORGE LEANDRO DA SILVA FREITAS
SANTOS FERNANDES DA SILVA

Representante dos Taxistas
Membro: CARLA DE SOUZA VALLE

Representante dos Usuários
Membro: CLÁUDIA CASTELHO LEAL

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 738 de 19 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 8.945/12, de 28 de Nº 7.510/2017, FABIANA DE SOUZA CUNHA DE MELLO, matrícula nº 7128-0, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Fluxo Administrativo e de Controle de Pessoal, da Secretaria de Assistência Social, período 02-1, durante o período de férias do titular, do dia 25/04/2022 a 09/05/2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 084 de 20/04/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 14354/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	INPAS						
RG:		CPF/CNPJ:	31157589000150				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2242-0416	OUTRO TEL:	24 2242-2256		
EMAIL:	inpas@inpas.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDEREÇO:	RUA DR ALENCAR LIMA					NUMERO:	35
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25620050

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	04/04/2022	Nr. OFICIO.	Ofício -PRE nº. 127/2022-31/03/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No valor de R$ 24.000,00.			

INPAS
Requerente do Processo

Estêvão Filpo Oliveira
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

EXTRATADO

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

6/14/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
01/413544/2022	24/03/2022	01

Contendo 02 folhas e anexos

Das fls. 01 à fls. 019

Ao GAP

Em 04/04/22

CGP
18/04/22
RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS. 23 E 24. AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO SR CONTROLADOR - GERAL. EM 19/04/2022

Bruno Rattner de Medeiros
Chefe da Divisão de CAP de Infra
Matrícula 23695

Sumaia Teixeira Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089411/O-2 Mat. 245857

À CPEC Em 04/04/2022

Jennifer Alves S. Silva
Matrícula 236390

Anexei fls. 23. Ao GAP.
Em: 19/04/22.

THIAGO M. DIEGUES
CONTROLADOR - GERAL

CPOR
Recebido em
04/04/2022

GABINETE DO PREFEITO
20 ABR 2022
RECEBIDO

Procedendo através do(a) Ofício nº 084 e publicado no DOM de 21/04 de 2022.
Juntei cópia em anexo fls. 20 - 22. À CPEC
Em 27/04/2022

Jennifer Alves S. Silva
Matrícula 236390

Anexei ao presente processo Parecer, Minuta e Tabela às folhas 20 a 22 sugerindo atender ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização e após à CGR para análise e prosseguimento

Em 13/04/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
29/04/22

Ana Paula Pereira Santana
Assistente de Metas e Indicadores Orçamentários
Matrícula 23638-1

CPOR
Recebido em
29/04/22

Cumpra-se o Acordado. À CGR.

Mat: 24660-3

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

Ofício PRE nº. 127/2022 **Em 31 de março de 2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Visando a indispensável adequação de dotações orçamentárias do FASSE, solicito a Vossa Excelência abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, exercício anterior, na forma do disposto no art 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, conforme demonstrativo anexo ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente,

Claudinei Portugal
Diretor -Presidente

Exmo Sr
Dr. Rubens Bomtempo
Prefeito do Município de Petrópolis
Nesta

Rua Dr. Alencar, 455/1º, Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050
CNPJ: 31.157.585/0001-60 - tel.: 24) 2242-0416 / 2242-2256 Ramal: 210 - E-mail: inpas@inpas.rj.gov.br
Gabinete: (24) 2231-1560 e fax/fax: (24) 2231-4208 - E-mail: gabinete@inpas.rj.gov.br

Fonas 03/04
SAD/PROGE

inpas

F A S S E- Fundo de Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis

Justificativa da Despesa

A solicitação de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), distribuídos conforme Quadro apresentado, é em função dos valores reduzidos que foram fixados na época da elaboração do orçamento, necessitando, portanto, suplementar os valores para a realização efetiva das despesas do Fundo, tipo: locação, junto ao Inpas, condominio, energia, dentre outros.

Sendo assim, está solicitando o Crédito Adicional Suplementar para cumprir com suas obrigações. A Fonte de Recurso a ser utilizada, é o SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior que se encontra demonstrado.

Petrópolis, 31 de março de 2022.

Aluizio Martins Manzini
Contador
Matrícula nº 3109-7

Fonas
SAD/PROGE

F A S S E – Fundo de Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis

CNPJ – 09.298.211/0001-27

A B R I L 2022

ANEXO AO OFÍCIO N.º

PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
		Funcional Program.	Despesa	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	557	09.244.2022..2.090	3.3.90.39.00	1799.00	12.000,00	
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	559	09.244.2022.2.090	3.3.91.39.00	1799.00	12.000,00	
			T O T A L		**24.000,00**	**0,00**

Petrópolis, 31/03/2022.

Claudiana Rodrigues
Diretora - Presidente
Matrícula 3104-6

Fonas
SAD/PROGE

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

[redacted]

[redacted]

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
[redacted]		[redacted]	
		SUPERAVIT (4)	209.648,02
TOTAL	**211.217,72**	TOTAL	**211.217,72**

Lucimar da Gloria Gomes
Chefe de Divisão de Contabilidade
Profissional Contábil
Matr 1031-6

Controle Interno
Alaizio Martins Manzini
Controlador
Matrícula nº 3109-7

Notas:

1- Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quanto da abertura do crédito adicional

2- Saldo Financeiro conciliado da conta corrente e Rendimentos em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente)

3- Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 – Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações)

4- Informar o superávit financeiro (2-3).

Fonas 02
SAD/PROGE

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT

FONTE:	1.796.00 - RECURSOS PRÓPRIOS

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADOS

CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
Conta Movimento		
Banco do Brasil		
58 999 6	R$ 809,87	
	R$ 0,00	
Caixa Econ. Federal		
6.0000127-0	R$ 0,00	
	R$ 0,00	
Banco Santander		
45 000009-8	R$ 7.000,00	
	R$ 0,00	
Conta Aplicação		
Banco do Brasil		
58 999 6	R$ 125.207,14	
	R$ 0,00	
Caixa Econ. Federal		
6.0000127-0	R$ 0,00	
	R$ 0,00	
Banco Santander		
45 000009-8	R$ 83.200,93	
	R$ 0,00	
TOTAL	R$ 231.217,72	

VALORES EM RESTOS A PAGAR (RPI)

ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2017	R$ -	
2018	R$ -	
2019	R$ -	
2020	R$ 353,83	
2021	R$ 1.417,87	
TOTAL	R$ 1.569,70	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT

VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	R$ 213.217,72	
SALDO EM RESTOS A PAGAR	R$ 1.569,70	
CONSIGNAÇÕES	R$ 0,00	
SALDO DISPONÍVEL	R$ 209.648,02	
CRÉDITO UTILIZADO	R$ 0,00	
CRÉDITO DISPONÍVEL	R$ 209.648,02	

Aluizio Martins Manzini
Controlador
Matrícula nº 3109-7

Furnas
SAD/PROGE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ
Rua Dr. Alencar Lima, 35, Grupo 101/115 - Centro
CNPJ 08.296.211/0001-27 Telefone: 24/22420416

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2021

Red.	Conta Contábil	PrF	Descrição	Saldo Anterior	N	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual	N
1	1		ATIVO	228.060,79	D	132.361,12	149.224,19	211.217,72	D
2	1.1		ATIVO CIRCULANTE	228.060,79	D	132.361,12	149.224,19	211.217,72	D
3	1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	228.060,79	D	128.043,13	144.906,20	211.217,72	D
4	1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	228.060,79	D	128.043,13	144.906,20	211.217,72	D
5	1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	228.060,79	D	128.043,13	144.906,20	211.217,72	D
13	1.1.1.1.19		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	78,18	D	77.251,16	74.519,67	2.809,67	D
7369	1.1.1.1.19.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO - (D/R) e (A/R)	78,18	D	77.251,16	74.519,67	2.809,67	D
7371	1.1.1.1.19.02.001		BANCO DO BRASIL S.A.	78,18	D	68.647,35	67.915,86	809,67	D
7372	1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 58989-6)	78,18	D	68.647,35	67.915,86	809,67	D
7387	1.1.1.1.19.02.003		BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.	0,00	D	8.603,81	6.603,81	2.000,00	D
7388	1.1.1.1.19.02.003.001	F	FASSE (AG: 3533 - C/C: 45000098)	0,00	D	8.603,81	6.603,81	2.000,00	D
15	1.1.1.1.1.60		APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	228.002,61	D	50.791,97	70.386,53	208.408,05	D
16	1.1.1.1.1.50.03		FUNDOS DE INVESTIMENTO	228.002,61	D	50.791,97	70.386,53	208.408,05	D
7365	1.1.1.1.1.50.03.001		BANCO DO BRASIL S.A.	144.052,34	D	46.188,16	65.033,36	125.207,14	D
7373	1.1.1.1.1.50.03.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 58989-6)	144.052,34	D	46.188,16	65.033,36	125.207,14	D
7382	1.1.1.1.1.50.03.003		BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.	83.950,27	D	4.603,81	5.353,17	83.200,91	D
7383	1.1.1.1.1.50.03.003.001	F	FASSE (AG: 3533 - C/C: 45000098)	83.950,27	D	4.603,81	5.353,17	83.200,91	D
719	1.1.4		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	D	4.317,99	4.317,99	0,00	D

Alaizio Martins Manzini
Contador
Matrícula nº 3109-7

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 065900/O-T
Mat. 1031-6

FUNDOS SAD/PROGE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR P.. LICO DE PETRÓPOLIS - RJ
Rua Dr. Alencar Lima, 35, Grupo 101/115 - Centro
CNPJ 09.298.211/0001-27 Telefone: 24/22420418

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2021

Red.	Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterior	N	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual	N
771	1.1.4.9		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	C	4.317,99	4.317,99	0,00	C
772	1.1.4.9.1		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSO	0,00	C	4.317,99	4.317,99	0,00	C
773	1.1.4.9.1.01	P	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	C	4.317,99	4.317,99	0,00	C
ATIVO				228.080,79		132.361,12	149.224,19	211.217,72	

Aluizio Martins Manzini
Controlador
Matrícula nº 3109-7

Lucimar da Glória Gomes
Gerente de Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/O-7
Matr. 1031-6

Fonas
SAD/PROGE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35, Grupo 101/115 - Centro
CNPJ: 09.298.211/0001-27 Telefone: 24/22420416

BALANÇO PATRIMONIAL

	Atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	211.217,72	228.080,79
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	211.217,72	228.080,79
	Atual	Anterior
TOTAL ATIVO	211.217,72	228.080,79
ATIVO FINANCEIRO	211.217,72	228.080,79
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00

	Atual	Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.034,91	132,15
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	1.034,91	132,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Atual	Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	210.182,81	227.948,64
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-17.765,83	-20.733,74
SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	227.948,64	248.682,38
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	210.182,81	227.948,64
TOTAL PASSIVO	211.217,72	228.080,79
PASSIVO FINANCEIRO	1.569,70	382,15
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
	209.648,02	227.698,64

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Lucimar da Gloria Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC/RJ 085800/O-7
Mat. 1051-5

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

Fonas
SAD/PROGE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lemp, 35, Grupo 101/115 - Centro
CNPJ: 09.296.211/0001-27 Telefone: 24/22420416

BALANÇO PATRIMONIAL

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.990.00 - Outros Recursos Vinculados	209.799,85
2.990.00 - Outros Recursos Vinculados	-151,83
TOTAL	**209.648,02**

Lucimar de Gloria Gomes
Chefe de Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 096600/0-7
Mat. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor Presidente
Matrícula 31[illegible]-6

Fonas
SAD/PROGE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 Grupo 101/115 - Centro
CNPJ: 30.208.211/0001-27 Telefone: 24/22420415

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 2 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta: 58989-6 - BANCO DO BRASIL S/A

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			809,67
				(Aplicado - Curto Prazo)			125.207,14
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			126.016,81
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			809,67
				(Aplicado - Curto Prazo)			125.207,14
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			126.016,81
LANÇAMENTOS: Débito: 0				Crédito: 0	TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	0,00	0,00	0,00

Claudia Miranda do Nascimento
Chefe do Divisão de Tesouraria
Matrícula 1140-1

Fonais
SAD/PROGE

Governo

Extrato de Conta Corrente

S93104105873482500A
04/01/2022 11:00:50

Cliente - Conta atual

Agência: 80-8

Conta corrente: 58989-5 F A S S E

Período do extrato: 12/2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			[illegible]
02/12/2021		0000	14049	955 Resg RB Fundos Exclusivos	1.280.727	2.528,00 C	
02/12/2021		0080	99015	430 Transferência enviada	553.080.000.080.176	1.034,91 D	[illegible]
				02/12 0080 80176-8 INPAS PLANO PR			
15/12/2021		0000	13105	363 Pagto conta telefone	121.501	121,17 D	
				OI S A			
15/12/2021		0000	13105	362 Pagamento conta s.a	121.502	60,00 D	
				AMPLA (antiga CERJ)			
15/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.503	469,10 D	
				CONDOMINIO DO EDIFICIO CINDA			
15/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.504	321,10 D	847,37 D
				CONDOMINIO DO EDIFICIO CINDA			
27/12/2021		0000	13135	376 Impostos	122.751	31,54 D	878,47 D
				DARF - 09.296.211/0001-27 3703			
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			[illegible]

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por J4595662 CLAUDIA MIRANDA DO NASCIMENTO.

Fonas 13
SAD/PROGE

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331DJC0947545854CC9
03/01/2022 10:00:29

Cliente

Agencia	30-9
Conta	58589-6 F A S S E
Mes/ano referência	DEZEMBRO/2021

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJ: 3.543.447/0001-03

Data	Historico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	45.669,99			2.137,728796		
31/12/2021	SALDO ATUAL	46.018,10			2.137,728796		2.137,728796

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	45.669,99
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	348,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	348,11
SALDO ATUAL =	46.018,10

Valor da Cota

30/11/2021	21,363732711
31/12/2021	21,526631150

Rentabilidade

No mês	0,7622
No ano	4,2695
Últimos 12 meses	4,2695

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Historico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	40.411,97			14.665,796803		
02/12/2021	RESGATE	2.500,00			900.170941	2,777250282	13.669,625862
	Aplicação 20/03/2017	2.500,00			900.170941		
31/12/2021	SALDO ATUAL	38.235,34			13.669,625862		13.669,625862

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	40.411,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.500,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	323,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	323,37
SALDO ATUAL =	38.235,34

Valor da Cota

30/11/2021	2,773661113
31/12/2021	2,797101970

Rentabilidade

No mês	0,8449
No ano	2,6411
Últimos 12 meses	2,6411

Furnas 14
SAD/PROGE

BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Historico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	40.644,34			38.194,792883		
31/12/2021	SALDO ATUAL	40.953,70			38.194,792883		38.194,792883

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	40.6##,34
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	309,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	309,36
SALDO ATUAL =	40.953,70

Valor da Cota

30/11/2021	1,064132964
31/12/2021	1,072232439

Rentabilidade

No mês	0,7611
No ano	0,5349
Últimos 12 meses	0,5349

Transação efetuada com sucesso por J1541339 MICHELE SCHIFFLER FORSTER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fonas 15 mil
SAD/PROGE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ
Rua Dr Alencar Lima, 35, Grupo 101/115 Centro
CNPJ 09.238.711/0001-27 Telefone: 24/22420446

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 8 Banco 033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S A Agência 3533 - FASSE
Conta 450000098 - FASSE

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			2.000,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			83.200,91
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			85.200,91
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			2.000,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			83.200,91
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			85.200,91
LANÇAMENTOS: Débito: 0 Crédito: 0				TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	0,00	0,00	0,00

Claudia Miranda do Nascimento
Chefe de Divisão Tesouraria
Matrícula 11-40-1

Folhas
SADIPROGE

Santander

Internet Banking Empresarial

CANAL DE ASSISTENCIA SOLUX - PJ SUPERVISOR Agência 3503 Conta 46 [illegible]

Conta Corrente - Extrato
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Período: 01/12/2021 a 17/12/2021 Data/Hora: 04/01/2022 às 11:12

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
29/11/2021	SALDO ANTERIOR			0,00
30/11/2021	RESGATE FUNDO DE INVESTIMENTO	[illegible]	2.000,00	2.000,00

a = Bloqueio Dia ADM
b = Bloqueio
c = Lançamento Previsto

Período selecionado de [illegible]

Saldo

Posição em: 04/01/2022

A - Saldo de Conta Corrente	2.000,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueado em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em igual de 2 dias	0,00
C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	2.000,00

Central de Atendimento Santander Empresarial
[illegible] (Regiões Metropolitanas)
0800 [illegible] (Demais Localidades)
0800 [illegible] (Acesso com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h [illegible]
[illegible]
0800 [illegible] (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
0800 [illegible]
0800 [illegible] (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Furnas 11/01
SAD/PROGE

Santander

Extrato por Período – Fundos de Investimento

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO SERVIDOR Agência: **3533** Conta Corrente: **45.000009-8**

Período de: 30/11/2021 a: 31/12/2021

Data/Hora: **04/01/2022 11:28h**

Administrador: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Fundo: JPM-B S PREMIUM, - **CNPJ:** 13.455.117/0001-01

Conta Fundo: Todas

Dta Referência	Histórico	Ct. Fundo	Certificado	Dt. Aplic	Vl. Cota	Qtde. Cotas	Valor Bruto	Vl. IR	Vl. IOF	Vl. Tx. Saída	Vl. Líquido
30/11/2021	saldo final	00000000	00000000	-	28,3537685	2.295,190719	63.943,14	0,00	0,00	0,00	63.943,14
31/12/2021	saldo final	00000000	00000000	-	28,5710678	2.295,190719	64.433,20	0,00	0,00	0,00	64.433,20

Totais

Valor aplicado:	0,00	Valorização:	490,06
Valor bruto resgatado:	0,00	Rendimento tributado:	0,00
Valor total IR:	0,00	Valor antecipação de IR:	0,00
Valor total IOF:	0,00	Prejuízo compensado:	0,00
Valor taxa saída:	0,00		

Outras informações

Valores bloqueados:	0,00	Saldo liq. disponível:	64.433,20
Valor líquido resgatado pendente de crédito em conta*:	0,00		
Valor aplicado pendente de conversão:	0,00		
Valor líquido resgatado pendente de conversão**:	0,00		

*O valor apresentado está contemplado na informação 'Valor Bruto Resgatado'.

**O valor apresentado esta calculado com base no valor da cota da data da solicitação da operação e poderá sofrer alterações

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2135 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2135 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC
0800 762 7777
0800 726 0322 (Pessoas com Deficiência Auditiva ou de Fala)

Ouvidoria
0800 726 0322

Furnas 18
SAD/PR

Santander

Extrato por Período – Fundos de Investimento

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR Agência: **3533** Conta Corrente: **05.000009.8**

Período de: 30/11/2021 **a:** 31/12/2021

Data/Hora: **04/01/2022 11:28h**

Administrador: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Fundo: IRF-M 1 PREMIUM - **CNPJ:** 10.979.025/0001-22

Conta Fundo: Todas

Dia. Referência	Histórico	Ct. Fundo	Certificado	Dt. Aplic.	Vl. Cota	Qtde. Cotas	Valor Bruto	Vl. IR	Vl. IOF	Vl. Tx. Saída	Vl. Líquido
30/11/2021	saldo inicial	000000000	000000000	-	27,178690	757,852678	20.597,44	0,00	0,00	0,00	20.597,44
22/12/2021	resgate	000000901	000000015	20/07/2019	27,352275	73,106731	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
31/12/2021	saldo final	000000000	000000000	-	27,408284	684,746177	18.767,71	0,00	0,00	0,00	18.767,71

Totais

Valor aplicado:	0,00	Valorização:	170,27
Valor bruto resgatado:	2.000,00	Rendimento tributado:	0,00
Valor total IR:	0,00	Valor antecipação de IR:	0,00
Valor total IOF:	0,00	Prejuízo compensado:	0,00
Valor taxa saída:	0,00		

Outras informações

Valores bloqueados:	0,00	Saldo liq. disponível:	18.767,71
Valor líquido resgatado pendente de crédito em conta*:	0,00		
Valor aplicado pendente de conversão:	0,00		
Valor líquido resgatado pendente de conversão**:	0,00		

*O valor apresentado está contemplado na informação 'Valor Bruto Resgatado'.

**O valor apresentado está calculado com base no valor da cota da data da solicitação da operação e poderá sofrer alterações.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004 3125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 3125 (Demais Localidades)
0800 726 0607 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC Atendimento 24h por dias úteis, finais de semana e feriados
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria Dias úteis, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800 726 0322
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Fonas 19
SAD/PROGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATEGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo	14354/2022
Folhas:	21
Rubrica:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 14, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis - FASSE, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 14354/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis - FASSE.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superavit financeiro à conta da Fonte de Recursos 2.799.001 - Outras Vinculações Legais, na forma do Inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO COMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assessora Técnica de Metas e Orçamentários

Dec.019-2022 - Suplementar - Fasse

ANEXO AO DECRETO Nº	De	DE	DE 2022		
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar Ações Sociais	11.04.09.244.2022.2090	3.1.90.91.00 3.3.90.39.00	2.799.00 2.799.00	12.000,00 12.000,00	
				24.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022
DESCRIÇÃO DO SUPERAVIT			VALOR EM R$
Superavit Financeiro de Exercício Anterior - Outras Vinculações Legais - Fonte 2.799.00			24.000,00
			24.000,00

THIAGO GALINDO DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	14354/2022
Folhas:	22
Func. /Matrícula	24.660-3

Mariana Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23639-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 14.354/2022

Trata o presente processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo de Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis - FASSE, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme Ofício PRE nº 127/2022, de 31 de março de 2022, à folha n. 03, de lavra do Instituto de Previdência e Assistência Social do servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS, autorizado pelo Sr. Prefeito no verso da folha n. 1, em 06/04/2022, que deu entrada nesta Controladoria Geral em 18/04/2022.

Ressaltamos que tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Destacamos que deverá ser observado o Decreto Municipal n. 21, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2022 e a Lei Federal n. 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressaltamos que, para utilização dos recursos suplementados, deverão ser observadas as legislações pertinentes de cada fonte de recurso.

De todo o exposto, após a conferência da memória de cálculo, à folha n. 07, com base nas conciliações bancárias e seus respectivos extratos às folhas n. 12 a 19, e o Balancete Completo referente a janeiro até dezembro/2021 às folhas n. 08 e 09, bem como o Balanço Patrimonial às fls. n. 10 e 11, verificamos que os valores conferem com o contido na posição de 31/12/2021.

Dessa forma, ratificamos o Balancete Contábil de Verificação (Quadro B), à folha n. 06 e seu respectivo superávit financeiro apurado, sendo:

N. DA FONTE EM 2021	N. DA FONTE EM 2022	VALOR R$	DESCRIÇÃO DA FONTE
1.799.0	2.799.0	24.000,00	Outras Vinculações Legais
TOTAL		24.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

Verificamos que o Balancete Contábil de Verificação citado anteriormente foi elaborado pela Divisão de Contabilidade devidamente assinado em conjunto com o Controle interno do órgão requerente, cabe ressaltar que a LEI Nº 7353 de 24 de setembro de 2015 dispõe em seu artigo 1º:

> *"Art. 1º – O Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, entidade pública autárquica, com personalidade jurídica de direito público, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede e foro na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, será regido pelas disposições desta Lei. Estratégico, poderá, visando a adequação da Lei Orçamentária Anual, em atenção as prioridades definidas pelo Chefe do Poder Executivo, propor anulação de dotações das Unidades Gestoras para o atendimento de abertura de crédito adicional, independente de ciência ou autorização prévia dos titulares dos postos."*

Ao Controlador Geral, para ciência e providências cabíveis.

Em 19/04/2022

Bruno Hybner De Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula 23.689-6

Simone Gonçalves Schaefer
Auditora Geral
Matrícula. 24.[illegible]85-2

Processo nº 14.354/2022
Folha nº 25
Matrícula 21347-0

Despacho Processo nº 14.354/2022

Ciente.

Considerando a informação de folhas 20, onde não houve qualquer manifestação contrária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE quanto ao prosseguimento do pleito;

Considerando que o Balancete Contábil de Verificação, folhas 06 e 07, está assinado pela Contabilidade e Controlador do INPAS.

Considerando o Relatório de folhas 23 e 24 da Controladoria Geral do Município (CGR):

Pelo prosseguimento do processo

Ao GAP para providências cabíveis.

Petrópolis, 19 de abril de 2022.

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral do Município
Matrícula 21347-0

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BONTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGA
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BONTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIMAEL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ABADIO
Secretário de Assistência Social
CEL CORNÉLIA HENRIQUES VIEIRA
Secretária de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Defesa Civil Interina
CARLOS ALBERTO MAINIER
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Presidente do Instituto Municipal de Arte e Cultura
SILVIA ARANTES GOEDERT
Secretária de Esportes
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Obras e Defesa Civil Interinos
DIANA KLEISER
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Chefe de Gab

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEIA CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IPPAS
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Cemitep
JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTrans

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 152 de 13/04/1990 e reestabelecido pelo Decreto n.º 1661 de 30/03/1993

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do cpgde@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 366, Centro. Tel/fax: 2246 9325/2245 9148

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura semestral: R$ 91,00 | Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246 9357

Venda: Banca do Machado
Banca do Amaral (em frente ao Colégio)
Banca da Avenida (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6407 Quarta-feira, 20 de abril de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 083 de 19 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO ainda a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 14908/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 86.958,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais), em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito suplementar de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo 1º, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de abril de 2022

RUBENS BONTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 084 de 20 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis – FASSE, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 14354/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis – FASSE

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da fonte de Recursos 2.799,00 – Outras Vinculações Legais, na forma do inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de abril de 2022

RUBENS BONTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 748 de 20 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 6.949/17, c/c o Decreto nº 7.512/2017, JULIANO EGIDIO OLIVEIRA, matrícula nº 23602-0, para responder pela Função Gratificada de Chefia de Divisão de Fiscalização Sanitária, Consaú, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-1, durante o impedimento da Titular, pelo período de 02/03/2022 a 12/04/2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 135 de 07/06/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 14613/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG:		CPF/CNPJ:	249022				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	22338894	OUTRO TEL:	22338895		
EMAIL:	orcamento.saude@hotmail.com						
CONTATO:							
ENDERECO:	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO:	2846
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	05/04/2022	Nr. OFICIO:	009-22- -Divisão de Contabili-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / PROVIDÊNCIAS		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Encaminha a documentação anexa para fins de apuração de superávit com posterior abertura de crédito suplementar, utilizando a Fonte de Recursos 1.601,99 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)			

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BONTEMPO
PREFEITO

7/6/22

EXTRATADO

02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

SUS

OFÍCIO GABINETE N.º 009/2022

Petrópolis, 30 março de 2022.

Ilm°. Sr. Subsecretário,

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para a realização das despesas do Fundo Municipal de Saúde, através dos saldos existentes em 31/12/2020, referentes aos Recursos Federais previstos no PPA, bem como na LDO e atendendo ao previsto no Inciso I do Art.8º do referido diploma legal, encaminhamos a documentação anexa para fins de apuração de superávit com posterior abertura de crédito suplementar, utilizando a Fonte de Recursos 1.601.99 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde).

Atenciosamente,

MICHELE GHENRE MELO
Diretora Depto Financeiro/SMS
CRC 116771/O-0

Ao Ilmo Sr.
Juarez dos Reis Borges
Subsecretário CGM

Av. Barão do Rio Branco n° 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	91.831.306,17	64.367.220,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊN	7.241.141,13	17.645.570,06
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	19.957.414,29	46.124.513,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	21.300.314,09	16.773.160,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	177.158,38	169.158,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30.736.145,54	27.939.426,58
ESTOQUES	8.113.650,84	6.276.606,73			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**120.079.529,68**	**116.937.498,48**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**59.277.600,76**	**62.358.156,67**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**Atual**	**Anterior**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**Atual**	**Anterior**
INVESTIMENTOS	136.786,00	60.000,00			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	136.786,00	60.000,00			
IMOBILIZADO	9.700.561,34	7.616.732,12			
BENS MÓVEIS	7.757.774,35	6.269.345,44			
BENS IMÓVEIS	1.942.786,99	1.347.386,68			
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**9.837.347,34**	**7.676.732,12**	**TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
	Atual	**Anterior**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Atual**	**Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	70.639.276,26	62.256.073,93
			SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	46.888.364,74	68.091.042,42
			SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.256.073,93	30.505.936,20
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-38.505.162,41	-36.340.904,69
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**70.639.276,26**	**62.256.073,93**
TOTAL ATIVO	**129.916.877,02**	**124.614.230,60**	**TOTAL PASSIVO**	**129.916.877,02**	**124.614.230,60**

ATIVO FINANCEIRO	**91.847.306,17**	**64.367.220,19**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**82.331.329,02**	**70.741.691,64**
ATIVO PERMANENTE	**38.069.570,85**	**60.247.010,41**	**PASSIVO PERMANENTE**	**-8.000,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**		**47.593.548,00**	**53.872.538,96**

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	4.271.405,66	4.076.365,66	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	175.924,47	175.924,47
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG	4.271.405,66	4.076.365,66	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	175.924,47	175.924,47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS	645.964,47	450.924,47
OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.625.441,19	3.625.441,19
DIREITOS CONTRATUAIS	50.400,00	50.400,00
DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	50.400,00	50.400,00
CONTRATOS DE ALUGUÉIS	50.400,00	50.400,00
TOTAL	**4.321.805,66**	**4.126.765,66**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	175.924,47	175.924,47
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	257.027.460,84	256.547.460,84
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	257.027.460,84	256.547.460,84
CONTRATOS DE SEGUROS	36.564,00	36.564,00
CONTRATOS DE SERVIÇOS	222.872.279,16	222.872.279,16
CONTRATOS DE ALUGUÉIS	4.108.110,54	4.108.110,54
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.343.051,29	25.343.051,29
OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.667.455,85	4.187.455,85
TOTAL	**257.203.385,31**	**256.723.385,31**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO PATRIMONIAL

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.001.99 - Recursos Ordinários	-22.670.551,32
1.090.00 - Outros Recursos Não Vinculados	307.581,55
1.211.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-22.796.675,97
1.213.01 - Co-financiamento Atenção Básica	447.131,93
1.213.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	1.881.323,32
1.213.04 - PAHI Estadual	2.353.708,20
1.213.05 - CAPS Estadual	872.946,63
1.213.06 - SAMU Estadual	3.185.281,61
1.213.07 - MAC Estadual	-15.085,52
1.213.08 - Vigilância em Saúde	-848.125,05
1.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	4.472.137,53
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	28.799.093,23
1.214.01 - PAB Fixo	-308.615,84
1.214.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	204.283,00
1.214.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	1.579.621,70
1.214.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	7.215,56
1.214.80 - Qualificação da Gestão do SUS	162.605,40
1.214.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	2.679.373,38
1.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de comba	-935.938,20
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.632.292,71
1.215.01 - PAB Fixo	27.000,00
1.215.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de co	693.969,60
1.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.188.761,89
1.220.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	55.880,47
1.510.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-888,12
1.530.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	-86.573,15
2.213.01 - Co-financiamento Atenção Básica	-2.206.702,86
2.213.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	-175.264,04

BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
2.213.05 - CAPS Estadual	-118.778,14
2.213.06 - SAMU Estadual	-705.605,00
2.213.08 - Vigilância em Saúde	-27.019,88
2.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	-1.058.347,68
2.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-1.730,10
2.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de comba	-449.852,54
2.215.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de co	-40.642,20
2.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-1.587.634,95
TOTAL	**9.515.977,15**

INDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2946 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-96

Emissão: 31/12/2021 15:54

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	31/12/2021
	Recursos Ordinários		10.692,57	251.049.003,47	246.470.335,67	4.589.360,37
	3	FARMÁCIA BÁSICA CONTRA PARTIDA MUNICIPAL (AG: 0080-9 - C/C: 66865-6)	20,63	0,02	20,65	0,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,08	0,10	20,57	20,55
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B	20,55	41,10	0,00	-20,55
	4	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 0080-9 - C/C: 66864-8)	0,00	3.191,05	49.917,22	-46.726,17
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	49.868,98	49.906,77	39,42	1,63
	16	BLAFB- FARMACIA BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 66578-6)	0,00	0,00	0,02	-0,02
	22	MAC PRÓPRIO (AG: 0080-9 - C/C: 73472-1)	-0,04	0,00	0,00	-0,04
	68	CONTRA PARTIDA MUNICIPAL DST AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 67684-8)	1,06	0,00	1,06	0,00
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B	1,06	1,06	0,00	0,00
1.001.99	163	BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENT (AG: 6795-4 - C/C: 252-6)	0,00	1.940,40	1.940,40	0,00
	176	BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 6795-4 - C/C: 912-1)	1.190,27	0,00	0,00	1.190,27
	184	CEF (AG: 1651-9 - C/C: 134-3)	14,55	61.649.566,22	54.099.806,11	7.549.774,66
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	14,55	6.058.270,83	6.058.464,17	207,89
	187	CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1651 - C/C: 130-0)	0,00	13.051.118,01	11.589.394,10	1.461.723,91
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	3.346,18	3.607.819,94	3.605.785,35	1.261,57
	215	CEF - BLAFB - FARM BÁSICA C/PARTIDA MUNICIPAL (AG: 1651 - C/C: 184-0)	7.387,24	8,43	497,28	6.898,39
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	488,96	497,28	8,43	0,11
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	0,00	6.045.556,04	6.045.556,04	0,00
	240	BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 3533 - C/C: 45000011-5)	0,00	170.297.619,56	174.681.087,49	-4.383.467,93
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	590.046,65	21.755.464,01	21.165.417,36	0,00
	265	BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 7044 - C/C: 150912-8)	2.078,81	3,74	2.115,30	-32,75
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	2.077,81	2.103,25	3,74	-21,70
	Outros Recursos Não Vinculados		0,00	307.581,55	0,00	307.581,55
1.000.00	281	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 7044 - C/C: 154157-9)	0,00	307.581,55	0,00	307.581,55
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	307.581,55	0,00	0,00	307.581,55
	Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.353.439,60	203.740.495,01	210.358.038,68	-2.064.104,07
	4	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 0080-9 - C/C: 66864-8)	90.295,39	0,00	3.151,63	87.143,76
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	49.868,98	49.868,98	0,00
1.211.00	184	CEF (AG: 1651-9 - C/C: 134-3)	0,00	0,00	7.549.566,77	-7.549.566,77
	187	CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1651 - C/C: 130-0)	2.083.441,06	3.962.312,10	6.544.009,66	-498.256,50
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	99.596,99	181.388,51	81.791,52
	240	BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 3533 - C/C: 45000011-5)	2.379.703,15	199.778.182,91	196.261.310,62	5.896.575,44
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	2.363.930,54	2.363.930,54	0,00
	Co-financiamento Atenção Básica		0,00	12.492.179,70	8.855.747,00	3.636.432,70
	163	BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENT (AG: 6795-4 - C/C: 252-6)	0,00	0,00	425,85	-425,85
1.213.01	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	0,00	159.407,41	0,00	159.407,41
	258	C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	885,64	26.700,12	-25.864,48
	259	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150252-2)	0,00	12.331.936,65	8.828.621,03	3.503.315,62
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	2.824.681,67	2.824.681,67
	Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	5.537.458,78	3.407.117,16	2.130.341,62
	166	BRADESCO S/A - C/P FARM. BAS. ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 521-5)	0,00	0,00	406,15	-406,15
	258	C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	3.975.460,78	1.128.335,74	2.847.125,04
1.213.02		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	26.498,65	-26.498,65
	260	UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150322-7)	0,00	1.365.060,00	2.278.375,27	-913.325,27
	267	OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 7044 - C/C: 151017-7)	0,00	196.948,00	0,00	196.948,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	75.102,02	196.950,75	-121.848,73
	FAHI Estadual		0,00	12.961.220,71	10.121.086,87	2.840.133,84
1.213.04	269	PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIONAIS (AG: 7044 - C/C: 151394-0)	0,00	12.961.220,71	10.121.086,87	2.840.133,84

		05 F. DE RENDA FIXA EM [illegible]AL - ART. 7°-IV-A	0,00	0,00	17.097,10	17.097,10
1.213.05	CAPS Estadual		0,00	874.685,30	1.600,70	873.084,60
	273	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 153514-5)	0,00	87,20	0,00	87,20
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	0,00	87,20	87,20
	280	BRADESCO - SAUDE MENTAL (AG: 7044 - C/C: 154155-3)	0,00	874.598,10	1.600,70	872.997,40
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	0,00	573.035,10	573.035,10
1.213.06	SAMU Estadual		0,00	5.315.770,03	2.102.065,91	3.213.704,12
	243	SAMU (AG: 6795 - C/C: 3513-0)	0,00	0,00	43,90	-43,90
	258	C/P FARMACIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	1.384.950,00	847.350,00	537.600,00
	260	UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150322-7)	0,00	1.244.814,03	1.254.672,01	-9.857,98
	279	SAMU (AG: 7044 - C/C: 153513-7)	0,00	2.686.006,00	0,00	2.686.006,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	0,00	15.804,75	15.804,75
1.213.07	MAC Estadual		0,00	3.023.024,24	2.993.252,00	29.772,24
	258	C/P FARMACIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	3.023.024,24	2.993.252,00	29.772,24
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	2.580.620,44	2.000.000,00	419.379,56
1.213.08	Vigilância em Saúde		0,00	2.205.023,72	2.554.578,43	-349.552,71
	256	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 6795 - C/C: 3517-8)	0,00	0,00	54,95	-54,95
	258	C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	2.205.023,72	2.540.504,08	-335.480,36
	276	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 - C/C: 153517-0)	0,00	0,00	14.017,40	-14.017,40
1.213.98	Transf. Estadual - COVID-19		5.675.741,01	19.088.553,29	19.706.178,62	5.058.115,68
	166	BRADESCO S/A - C/P FARM. BAS. ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 521-5)	0,00	182.421,41	403.542,46	-221.121,05
	258	C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	5.264.991,01	18.598.550,33	18.584.304,61	5.279.236,73
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	5.407.395,96	8.090.771,63	2.683.375,67
	259	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150252-2)	410.750,00	0,00	410.750,00	0,00
	281	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 7044 - C/C: 154157-9)	0,00	307.381,55	307.381,55	0,00
	Transf. Estadual - MAC		30.123.277,69	46.427.660,67	42.134.053,28	34.416.885,08
	72	MAC EMERGENCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 70149-1)	1.382,28	0,00	0,00	1.382,28
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7°-VII-B	1.382,28	0,00	0,00	1.382,28
	160	BRADESCO S/A - UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMEN (AG: 6795-4 - C/C: 321-0)	9.349.378,33	0,00	34.043,91	9.315.334,42
	162	BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 498-5)	91,85	0,00	86,70	5,15
	163	BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENT (AG: 6795-4 - C/C: 252-6)	6.411,94	0,00	1.940,40	4.471,54
	164	BANCO BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG: 6795-4 - C/C: 960-1)	0,58	0,00	0,00	0,58
	165	BRADESCO S/A- LEITO SOC - ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 500-2)	100,03	0,00	86,70	13,33
	166	BRADESCO S/A - C/P FARM. BAS. ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 521-5)	2.547.243,13	0,00	182.421,41	2.364.821,72
	167	BRADESCO S/A - C/P INSULMO ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 522-3)	0,27	0,00	0,00	0,27
	183	CEF - MAC BLMAC - BLOCO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AG: 1651 - C/C: 6624004-8)	3.816,28	0,00	0,00	3.816,28
	188	OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 6795 - C/C: 0001017-0)	1,66	0,00	0,00	1,66
	194	BLVGS - AGROTOXICOS (AG: 6795 - C/C: 1099)	435,09	0,00	433,50	1,59
	197	PROG.NAC.EDUCAÇÃO PERMANENTE- ESTADUAL (AG: 6795 - C/C: 760-9)	51,41	0,00	0,00	51,41
	201	PROGRAMA DE APOIO HOSP.INT.REGIONAIS (AG: 6795-4 - C/C: 1394-3)	5,55	0,00	0,00	5,55
	216	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	439.380,00	2.783,92	442.163,92	0,00
	243	SAMU (AG: 6795 - C/C: 3513-0)	628,29	0,00	54,95	573,34
	244	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 6795 - C/C: 3514-9)	2.193,16	0,00	52,20	2.140,96
	247	BRADESCO - SAUDE MENTAL (AG: 6795 - C/C: 4155-6)	137,47	0,00	86,70	50,77
	249	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 6795 - C/C: 4157-7)	122,12	0,00	86,70	35,42
	255	BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 6795 - C/C: 3518-1)	55,71	0,00	52,20	3,51
	256	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 6795 - C/C: 3517-3)	65,49	0,00	0,00	65,49
	258	C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	2.526.368,27	5.705.831,87	9.121.962,71	-889.762,57
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	5.285.602,66	22.587.535,45	19.017.963,20	1.716.030,41
	259	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150252-2)	7.593.520,88	8.693.367,60	1.732.521,21	14.554.367,27
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	8.003.807,03	6.797.953,94	13.039.705,22	14.245.558,31
	260	UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150322-7)	153.008,21	24.179.647,09	22.502.900,65	1.829.754,65
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	13.376,40	18.950.402,53	19.816.285,96	879.259,83
1.213.99	261	BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150499-1)	62.987,96	951,65	55.446,90	8.493,71
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	62.800,06	55.269,00	952,65	8.492,71
	262	BRADESCO S/A - LEITO SOC - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150500-9)	24.492,07	477,83	1.424,80	23.545,10
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	24.271,02	1.204,75	477,83	23.544,10
	263	BRADESCO S/A - C/P INSUMOS ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150522-0)	3.992,28	60,02	1.391,65	2660,65
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	3.804,38	1.202,62	60,89	2.876,65

	164	PROGRAMA NAC. EDUCA[illegible]ERMANENTE - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150760-5)	629.691,63	12.854,00	0,00	642.545,63
		05 F. DE RENDA FIXA EM [illegible]AL - ART. 7°-IV-A	629.605,11	0,00	12.939,52	642.544,63
	165	BRADESCO S/A - RECURSOS PROPRIOS (AG: 7044 - C/C: 150912-8)	0,00	32,75	0,00	32,75
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	11,05	32,75	21,70
	166	BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG: 7044 - C/C: 150960-8)	7.079,68	144,50	0,00	7.224,18
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	7.077,72	0,00	144,50	7.222,22
	167	OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 7044 - C/C: 151017-7)	30.276,14	1.429,25	95.696,12	-73.990,73
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	20.272,39	20.639,16	1.474,31	1.307,54
	168	BLVGS - AGROTÓXICOS (AG: 7044 - C/C: 151099-1)	19.317,87	372,88	1.391,65	18.299,10
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	19.119,97	1.204,75	372,88	18.298,10
	169	PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIONAIS (AG: 7044 - C/C: 151394-0)	64.406,01	17.545,67	55.270,12	26.681,56
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	64.218,11	10.175.054,28	12.960.551,47	2.849.717,30
	173	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 153514-5)	1.564.308,46	6.263.669,54	5.714.858,75	2.113.119,25
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1.564.155,96	4.925.964,48	5.474.926,77	2.113.118,25
	176	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 - C/C: 153517-0)	114.823,03	2.061,40	0,00	116.884,43
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	114.697,08	15.805,40	2.244,25	101.135,93
	177	BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 7044 - C/C: 153518-8)	42.933,98	863,50	809,60	42.987,88
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	42.825,68	764,25	925,45	42.586,88
	179	SAMU (AG: 7044 - C/C: 153519-7)	1.908.722,68	587.817,38	1.773.285,27	723.254,79
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1.908.596,73	2.926.936,24	3.883.721,48	2.867.381,97
	280	BRADESCO - SAUDE MENTAL (AG: 7044 - C/C: 154155-2)	2.116.043,55	48.434,28	105.873,86	2.058.603,97
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	2.115.855,65	166.299,05	342.967,74	2.291.524,34
	281	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 7044 - C/C: 154157-9)	919.804,35	466.314,54	308.973,20	1.077.145,69
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	612.034,90	3.383,82	468.493,61	1.077.144,69
	285	RECURSO ESPECÍFICO PARA HEMODIÁLISE (AG: 07044 - C/C: 154144-7)	0,00	443.000,00	737,50	442.262,50
	PAB Fixo		0,00	28.180.655,96	25.524.191,32	2.656.464,64
1.214.01	17	BLATB- PAB (AG: 0080-9 - C/C: 66575-4)	0,00	23.030,01	23.031,67	-1,66
	180	CEF - PAB BLTB - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 6624002-1)	0,00	2.877,07	32.858,98	-30.481,91
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	0,00	2.355,62	2.355,62
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	0,00	28.155.448,88	25.468.900,67	2.687.148,21
1.214.21	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	204.283,00	0,00	204.283,00
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	0,00	204.283,00	0,00	204.283,00
	Outros Programas Financiados Por Transf. Federal - VISA		0,00	4.641.255,14	2.459.629,30	2.181.625,84
1.214.42	11	DST/AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 66573-8)	0,00	0,00	2,96	-2,96
	20	BLVGS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 0080-9 - C/C: 66578-9)	0,00	0,00	54,48	-54,48
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	0,00	4.641.255,14	2.459.571,86	2.181.683,28
1.214.61	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	2.057.215,56	1.863.261,32	193.954,24
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	0,00	2.057.215,56	1.863.261,32	193.954,24
1.214.80	Qualificação da Gestão do SUS		127.383,69	35.089,70	3.537,16	158.916,23
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	127.383,69	35.089,70	3.537,16	158.916,23
1.214.82	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo		0,00	1.618.780,00	0,00	1.618.780,00
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	0,00	1.618.780,00	0,00	1.618.780,00
1.214.98	Transf. Federal - COVID-19		8.265.836,21	3.467.028,67	11.437.393,18	295.471,71
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	8.265.836,22	3.467.028,67	11.437.393,18	295.471,71
	Transf. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.160.925,41	171.219.015,68	155.150.887,75	26.229.053,29
	1	BANCO DO BRASIL S/A - FNS GESTÃO PLENA SUS (AG: 0080-9 - C/C: 58041-4)	3.709,20	0,00	0,00	3.709,20
	11	DST/AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 66573-8)	87.259,43	68,86	87.328,36	4,93
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	87.259,43	87.333,14	75,64	1,97
	14	PROSAUDE/MS (AG: 0080-9 - C/C: 38195-0)	11.590,40	291,48	0,00	11.881,88
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	11.590,40	0,00	291,48	11.881,88
	15	VSUS/MS (AG: 0080-9 - C/C: 37993-X)	21.128,93	531,36	0,00	21.660,29
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	21.128,93	55,50	586,46	21.660,29
	16	BLAFB- FARMACIA BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 66574-6)	2.043,77	0,00	0,00	2.043,77
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,02	0,02	0,00	0,00

	17	BLATB- PAB (AG: 0080- 66575-4)	57.117,72	50,83	0,00	57.168,55
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	48.460,37	49.498,27	50,83	12,93
	18	BLGES - GESTÃO DO SUS (AG: 0080-9 - C/C: 66576-2)	45.650,55	36,59	45.685,54	1,60
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	45.650,55	45.685,54	36,59	1,60
	19	BLMAC (AG: 0080-9 - C/C: 66577-0)	3.291,47	0,00	0,00	3.291,47
	20	BLVGS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 0080-9 - C/C: 66578-9)	183,43	0,05	129,00	54,48
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	54,43	54,48	0,05	0,00
	21	FARPOP (AG: 0080-9 - C/C: 66579-7)	28.765,73	23,06	28.787,78	1,01
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	28.765,73	28.787,78	23,06	1,01
	72	MAC EMERGENCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 70149-1)	-1.382,28	0,00	0,00	-1.382,28
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7°-VII-B	-1.382,28	0,00	0,00	-1.382,28
	73	PAB EMERGENCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 70143-2)	6.052,29	152,20	0,00	6.204,49
1.214.99		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	6.052,29	0,00	152,20	6.204,49
	76	BLMAC - CEREST (AG: 0080-9 - C/C: 70693-0)	11.387,23	286,37	0,00	11.673,60
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	11.387,23	50,35	336,72	11.673,60
	160	BRADESCO S/A - UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMEN (AG: 6795-4 - C/C: 322-0)	-10,45	10,45	0,00	0,00
	180	CEF - PAB BLTB - BLOCO: ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 6624002-1)	86.577,10	1.254,52	0,00	87.831,62
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	61.795,67	32.837,53	1.354,52	93.212,66
	181	CEF - FAMACIA BÁSICA BLAFB - BLOCO: ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (AG: 1651 - C/C: 6624001-3)	5.304,59	0,00	830,40	4.474,13
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,02	76,47	76,45	0,00
	183	CEF - MAC BLMAC - BLOCO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AG: 1651 - C/C: 6624004-8)	107.139,65	9,90	1.005,07	106.144,48
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	995,30	1.005,20	9,90	0,00
	185	CEF - BLVGS - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624005-6)	1.092,61	18,28	20,00	1.090,89
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1.072,61	1.090,89	18,28	0,00
	186	CEF - FAMACIA POPULAR BLAFB (AG: 1651 - C/C: 6624000-5)	290.072,59	6.918,19	0,00	296.990,78
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	290.072,59	0,00	6.918,19	296.990,78
	190	BLGES - INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS (AG: 1651-9 - C/C: 06624003-0)	90.775,54	2.164,76	10,00	92.930,30
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	90.765,54	0,00	2.164,76	92.930,30
	208	CEF-REC BLOCO MAC-PROD MEDICOS USO UNICO-HMNSE (AG: 1651-9 - C/C: 182-3)	1.017,56	24,28	0,00	1.041,84
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1.017,56	0,00	24,28	1.041,84
	213	REC.BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DST/AIDS (AG: 1651-9 - C/C: 180-7)	47.315,83	1.128,50	0,00	48.444,33
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	47.315,83	114,78	1.243,28	48.444,33
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	9.254.842,58	171.221.789,38	154.987.096,60	25.489.535,36
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	15.524.702,09	175.573.140,47	192.282.724,96	32.234.277,58
		07 CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB) - ART. 7°-VI-A	0,00	0,00	132.010,45	132.010,45
	240	BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 3533 - C/C: 45000011-5)	0,00	4.256,57	0,00	4.256,57
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	234.041,44	234.041,44	0,00
1.215.01	PAB Fixo		0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
	237	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-2)	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
1.215.98	Transf.Federal - Bloco de Investimento COVID-19.		141.589,00	578.588,00	26.207,40	693.969,60
	237	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-2)	141.589,00	578.588,00	26.207,40	693.969,60
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	141.589,00	0,00	0,00	141.589,00
	Transf. Federal - Bloco de Investimento		4.767.065,33	1.441.642,92	698.454,61	5.510.253,63
	2	INCENTIVO FINANCEIRO HMNSE (AG: 0080-9 - C/C: 67883-X)	11,36	0,00	0,00	11,36
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,05	0,05	0,00	0,00
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7°-VII-B	11,31	11,31	0,00	0,00
	7	BLINV- ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 78743-4)	54.838,71	316.708,96	0,00	371.547,67
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	209,09	0,00	316.708,96	316.918,05
160199		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7°-VII-B	54.629,62	0,00	0,00	54.629,62
	8	BLINV- ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 76014-5)	3.150,06	79,21	0,00	3.229,27
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	12,02	0,00	79,21	91,23
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7°-VII-B	3.138,04	0,00	0,00	3.138,04
	9	BLINV - EQUIPAMENTOS PERM.PAB (AG: 0080-9 - C/C: 75708-X)	644.191,10	17.924,97	310.159,10	351.956,97
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	644.191,10	310.159,10	17.924,97	351.956,97
	22	MAC PRÓPRIO (AG: 0080-9 - C/C: 71472-1)	0,04	0,00	0,00	0,04
	24	BLINV - UNIDADE BASICA DE SAUDE - USB POSSE (AG: 0080-9 - C/C: 71610-3)	23,72	0,60	0,00	24,32
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	23,72	0,00	0,60	24,32
	25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB ARARAS (AG: 0080-9 - C/C: 71611-1)	5.614,37	141,19	0,00	5.755,56
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	5.614,37	0,00	141,19	5.755,56

	28	BLINV - INCENTIVO P/ CO PÓLOS ACADEM SAÚDE QUITANDINHA (AG: 0080-9 - C/C: 72883-7)	1.843,51	46,38	0,00	1.889,87
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1.843,51	2,92	49,28	1.889,87
	29	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SAÚDE CORREAS (AG: 0080-9 - C/C: 72885-3)	0,22	0,00	0,00	0,22
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,22	0,00	0,00	0,22
	30	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SAÚDE INDEPENDENCIA (AG: 0080-9 - C/C: 72886-1)	328,57	8,27	0,00	336,84
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7°-VII-B	0,04	0,00	0,00	0,04
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	328,53	0,00	8,27	336,80
	31	BLINV. ODOLTOLÓGICOS - BLOCO INVESTIMEN (AG: 0080-9 - C/C: 73467-5)	21.462,07	539,73	0,00	22.001,80
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	21.462,07	0,00	539,73	22.001,80
	32	BLINV - UBS MOINHO PRETO (AG: 0080-9 - C/C: 74276-7)	0,00	0,00	0,00	0,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	0,22	0,22	0,00
	33	BLINV -PROG PLANTAS MEDICINAIS FAMÁCIA BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 74306-2)	54.257,40	1.364,49	0,00	55.621,89
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	54.257,40	0,00	1.364,49	55.621,89
	34	BLINV - USB - BLOCO DE INVESTIMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 74302-X)	37,69	0,94	0,00	38,63
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	37,69	0,06	1,00	38,63
	36	BLINV - USB VILA FELIPE (AG: 0080-9 - C/C: 74304-6)	1,01	0,02	0,00	1,03
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1,01	0,00	0,02	1,03
	37	BLINV - USB CASCATINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74305-4)	94.339,56	334,10	5,80	94.667,86
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	47.193,56	47.531,62	338,06	0,00
	38	BLINV - SAMU (AG: 0080-9 - C/C: 74063-2)	1.808,46	45,48	0,00	1.853,94
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1.808,46	0,00	45,48	1.853,94
	39	BLINV- PÓLOS ACADEM SAÚDE (AG: 0080-9 - C/C: 74274-0)	17,84	0,45	0,00	18,29
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	17,84	0,02	0,47	18,29
	41	BLINV - UBS LAGINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74275-9)	36.124,98	127,18	0,00	36.252,16
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	17.962,98	18.090,16	127,18	0,00
	64	BLINV. MAT PERMANENTE - JORGE RITAR (AG: 0080-9 - C/C: 68737-5)	105.969,95	1.240,85	0,00	107.210,80
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	105.969,95	58.904,36	1.240,81	48.306,44
	69	BLOCO DE INVESTIMENTO-UBS CORREAS- (LEANDRO SAMPAIO) (AG: 0080-9 - C/C: 69889-X)	0,56	395,91	0,00	396,47
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7°-VII-B	0,56	0,56	0,00	0,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	1.975,59	1.975,59	0,00
	70	BLOCO DE INVESTIMENTO - PROESF (AG: 0080-9 - C/C: 70019-8)	9.842,84	247,53	0,00	10.090,37
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	9.842,84	0,00	247,53	10.090,37
1.215,99	78	BLINV- HMNSE/MATERIAL PERMANENTE -MIRO TEIXEIRA (AG: 0080-9 - C/C: 69702-6)	268.797,65	6.759,82	0,00	275.557,47
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	268.797,65	526,56	7.286,38	275.557,47
	79	PSLS/MATERIAL PERMANENTE(CRIVELA) (AG: 0080-9 - C/C: 71289-2)	1,01	0,02	0,00	1,03
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1,01	0,00	0,02	1,03
	80	BLINV - HMNSE/MATERIAL PERMANENTE - PAULO DUQUE (AG: 0080-9 - C/C: 71337-6)	3,56	0,09	0,00	3,65
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	3,56	0,00	0,09	3,65
	189	BLINV - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 79.661-1)	135.855,78	3.416,56	0,00	139.272,34
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	135.855,78	0,00	3.416,56	139.272,34
	191	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS (AG: 1651 - C/C: 6624009-9)	66.406,32	1.583,73	0,00	67.988,05
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	66.406,32	0,00	1.583,73	67.988,05
	193	ESTRUT.DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624010-2)	1.601,75	38,20	0,00	1.639,95
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1.601,75	1.602,14	1.640,34	1.639,95
	195	BLINV - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO (AG: 1651 - C/C: 6624008-0)	51,51	0,01	51,51	0,01
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	51,51	51,51	0,01	0,01
	196	BLINV-EST UNIDADES DE ATENÇÃO ESP.EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624011-0)	50,95	1,21	0,00	52,16
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	50,95	0,09	1,30	52,16
	200	CEF - AÇÕES DE INVESTIMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651-9 - C/C: 006624019-6)	65.973,65	1.573,26	0,00	67.546,91
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	65.965,00	0,00	1.573,26	67.538,26
	204	CEF-RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO - UBS ALTO INDEPENCIA (AG: 1651-9 - C/C: 6624024-2)	0,04	0,00	0,00	0,04
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,04	0,00	0,00	0,04
	218	CEF-BLINVEST-AQ.EQUIP.PARA ALCIDES CARNEIRO (AG: 1651-9 - C/C: 624.039-1)	609,67	14,54	0,00	624,21
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	609,67	0,00	14,54	624,21
	219	CEF-REC. BL DE INVESTIMENTO-AQUIS.MAT.E EQUIP ITAMARATI (AG: 1651-9 - C/C: 624012-9)	14.647,88	349,35	0,00	14.997,23
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	14.647,88	0,00	349,35	14.997,23
	220	CEF-REC.BL. DE INVEST.-AQUIS.MAT. E EQUIP. ITAMARATI (AG: 1651-9 - C/C: 624.013-7)	51.265,91	1.159,10	3.075,00	49.350,01
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	51.265,91	3.075,00	1.159,10	49.350,01
	221	CEF-REC.BL.INVEST.-AQUIS. MAT. E EQUIP. CAXAMBU E ITAMARATI (AG: 1651-9 - C/C: 624.014-5)	44.760,30	735,15	16.075,00	29.420,45

		05 F. DE RENDA FIXA E[illegible]AL - ART. 7º-IV-A	44.760,30	16.071,00	735,15	19.420,45
	222	CEF-REC.BL. DE INV-AQUIS.MAT. E QUIP. P.RIO, V.RICA E BREJAL (AG: 1651-9 - C/C: 624.015-3)	68.934,75	1.341,63	46.488,00	23.788,38
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	68.934,75	46.488,00	1.341,63	23.788,38
	223	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624016-1)	3.738,15	89,15	0,00	3.827,30
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	3.738,15	0,00	89,15	3.827,30
	224	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624018-8)	14.330,45	320,48	2.648,00	12.002,93
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	14.320,95	2.648,00	320,48	11.993,43
	225	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624020-0)	11.514,12	276,76	0,00	11.890,88
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	11.604,12	14,36	291,12	11.880,88
	226	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624021-8)	7.948,81	189,56	0,00	8.138,37
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	7.948,81	0,00	189,56	8.138,37
	227	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624028-5)	51.380,76	1.148,04	0,00	52.528,80
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	39.798,76	0,00	12.730,00	52.528,80
	228	CEF - BLOCO INVESTIMENTO - EMENDA PARLAMENTAR 14048 (AG: 1651 - C/C: 624022-6)	8.931,23	213,01	0,00	9.144,24
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	8.931,23	0,00	213,01	9.144,24
	229	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO-ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 00624017-0)	22.448,28	535,39	0,00	22.983,67
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	22.448,28	0,00	535,39	22.983,67
	230	CEF - INVESTIMENTO (AG: 1651 - C/C: 00624094-0)	182.402,68	4.350,28	0,00	186.752,96
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	182.402,68	0,00	4.350,28	186.752,96
	231	CEF - INVESTIMENTO - ESTR. UNID. DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 00624035-8)	22.751,44	482,09	5.841,00	17.392,53
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	22.751,44	5.841,00	482,09	17.392,53
	234	CEF-AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 00071001-8)	0,00	414,57	0,00	414,57
	237	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-2)	2.688.696,66	1.077.444,68	314.111,02	3.452.030,32
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	2.683.834,41	465.210,58	1.692.731,90	3.911.355,73
1.220.00	Transf. Convênios / Contratos de Repasse Vinculados à Saúde		0,00	55.880,47	0,00	55.880,47
	283	CONVÊNIO N.º 852322/2017 - REFORMA DA COZINHA DO HMINSE (AG: 1651 - C/C: 71050-6)	0,00	55.880,47	0,00	55.880,47
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	55.000,00	55.637,81	637,81
		06 POUPANÇA - ART. 7º-VI-B	0,00	0,00	55.242,66	55.242,66
1.530.04	Royalties - Lei Federal n.º 12858/2013 - Pré-Sal - Saúde		0,00	433.879,51	433.879,51	0,00
	217	CEF-REC.DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	0,00	433.879,51	433.879,51	0,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,01	0,01	0,00
1.530.99	transf. União - Royalties do Petróleo		445,61	112.768,85	112.454,99	759,47
	217	CEF-REC.DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	445,61	112.768,85	112.454,99	759,47
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,91	0,00	313,86	314,77
1.540.00	Transf. Estado - Royalties do Petróleo		0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
	217	CEF-REC.DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00
2.213.01	Co-financiamento Atenção Básica		0,00	34.606,86	1.022.048,77	-987.441,91
	259	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150252-2)	0,00	34.606,86	1.022.048,77	-987.441,91
2.213.02	Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	0,00	156.866,10	156.866,10
	258	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	0,00	156.866,10	-156.866,10
2.213.05	CAPS Estadual		0,00	0,00	66.040,93	-66.040,93
	280	BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 7044 - C/C: 154155-2)	0,00	0,00	66.040,93	-66.040,93
2.213.06	SAMU Estadual		0,00	623,62	521.184,73	-520.561,11
	279	SAMU (AG: 7044 - C/C: 153513-7)	0,00	623,62	521.184,73	-520.561,11
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	5.511,96	5.511,96
2.213.08	Vigilância em Saúde		0,00	0,00	27.019,88	-27.019,88
	258	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	0,00	27.019,88	-27.019,88
2.213.98	Transf. Estadual COVID-19		0,00	10.560,00	941.537,27	-930.977,27
	258	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	10.560,00	941.537,27	-930.977,27
2.213.99	Transf. Estadual - MAC		0,00	0,00	1.730,10	-1.730,10
	276	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 - C/C: 153517-0)	0,00	0,00	1.730,10	-1.730,10
2.214.98	Transf. Federal - Bloco de Custeio COVID-19		0,00	8.533.619,52	8.894.861,26	-361.241,74
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	0,00	8.533.619,52	8.894.861,26	-361.241,74
	Transf. Federal - Bloco de Investimento		540.824,11	185.457,40	371.463,58	354.817,93
	37	BLINV - UBS CASCATINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74305-4)	0,00	8.037,60	55.559,46	-47.521,86
	41	BLINV - UBS LAGINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74375-9)	0,00	16.212,88	34.303,04	-18.090,16

2.215.99	69	BLOCO DE INVESTIMENT	S CORREAS- (LEANDRO SAMPAIO) (AG: 0080-9 - C/C: 69889-X)	0,00	107.644,11	108.040,58	-936,47
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		0,00	107.644,11	107.644,11	0,00
	222	CEF-REC.BL DE INV-AQUIS.MAT. E QUIP. P.RIO, V.RICA E BREIAL (AG: 1651-9 - C/C: 624.015-3)		0,00	46.488,00	46.488,00	0,00
	237	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-3)		540.824,11	7.074,81	127.072,50	420.826,42
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		540.824,11	414,57	414,57	540.824,11
TOTAL				21.274.857,49	789.880.787,28	762.416.701,30	18.457.200,71
TOTAL APLICAÇÃO				43.092.362,70	289.675.291,40	121.967.034,16	75.374.105,46

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Balancetes -> Movimento de Numerário

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CAIXA ECONOMICA	
624002-1	INVESTIMENTO
624009-9	INVESTIMENTO
624011-0	INVESTIMENTO
624014-5	INVESTIMENTO
624019-6	INVESTIMENTO
624013-7	INVESTIMENTO
624010-2	INVESTIMENTO
624015-3	INVESTIMENTO
624012-9	INVESTIMENTO
624017-0	INVESTIMENTO
624016-1	INVESTIMENTO
624021-8	INVESTIMENTO
624018-8	INVESTIMENTO
624028-5	INVESTIMENTO
624020-0	INVESTIMENTO
624033-1	INVESTIMENTO
624022-6	INVESTIMENTO
624034-0	INVESTIMENTO
624024-2	INVESTIMENTO
624035-8	INVESTIMENTO
624041-2	INVESTIMENTO
BANCO DO BRASIL	
67883-X	INVESTIMENTO
68737-5	INVESTIMENTO
69782-6	INVESTIMENTO
69889-X	INVESTIMENTO
70019-3	INVESTIMENTO
72886-1	INVESTIMENTO
71337-6	INVESTIMENTO
71289-2	INVESTIMENTO
78743-4	INVESTIMENTO
71611-1	INVESTIMENTO
71610-3	INVESTIMENTO
72883-7	INVESTIMENTO
73467-5	INVESTIMENTO
72885-3	INVESTIMENTO
74274-0	INVESTIMENTO
74304-6	INVESTIMENTO
76014-5	INVESTIMENTO
74305-4	INVESTIMENTO
79661-1	INVESTIMENTO
75708-X	INVESTIMENTO
74302-X	INVESTIMENTO
74063-2	INVESTIMENTO

RESTOS A PAGAR - POR FONTE (EXTRAORÇAMENTÁRIA) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Restos a Pagar Processados Restos a Pagar Não Processados	Saldo Exercício Anterior	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR 2016	2.785.353,34	0,00	0,00	6.391,93	2.778.961,41
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.001.99 - Recursos Ordinários	688.699,06	0,00	0,00	0,00	688.699,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	29.501,86	0,00	0,00	537,93	28.963,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.970.606,81	0,00	0,00	5.854,00	1.964.752,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.530.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	96.545,61	0,00	0,00	0,00	96.545,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017	4.525.648,82	0,00	14.423,36	149.751,72	4.361.473,74
	104.476,15	0,00	4,50	0,00	104.471,65
1.001.99 - Recursos Ordinários	3.333.487,68	0,00	14.423,36	29.780,92	3.289.283,40
	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
	14.180,92	0,00	0,00	0,00	14.180,92
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.185.611,14	0,00	0,00	119.970,80	1.065.640,34
	90.290,73	0,00	0,00	0,00	90.290,73
RESTOS A PAGAR 2018	842.627,23	0,00	0,11	8.786,30	833.840,82
	88.520,89	0,00	0,00	0,00	88.520,89
1.001.99 - Recursos Ordinários	541.698,76	0,00	0,02	8.786,30	532.912,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.928,47	0,00	0,09	0,00	300.928,38
	88.520,89	0,00	0,00	0,00	88.520,89
RESTOS A PAGAR 2019	3.135.662,94	0,00	167.470,11	181.226,69	2.786.966,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.001.99 - Recursos Ordinários	1.931.239,83	0,00	157.690,11	130.472,97	1.643.076,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR - POR FONTE (EXTRAORÇAMENTÁRIA) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Restos a Pagar Processados Restos a Pagar Não Processados	Saldo Exercício Anterior	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	836.983,94	0,00	0,00	6.145,44	830.838,50
Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	387.439,28	0,00	9.780,00	44.608,28	313.051,00
Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020	23.131.509,76	0,00	1.278.301,87	18.531.343,03	3.321.864,86
	8.190.537,93	0,00	828.759,67	5.546.683,82	1.815.094,44
1.001.99 - Recursos Ordinários	9.060.064,18	0,00	949.522,36	5.320.128,19	2.790.413,63
	923.808,43	0,00	202.280,77	287.989,55	433.538,11
1.211.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.073.752,56	0,00	0,00	9.058.144,22	15.608,34
	11.836,43	0,00	0,00	0,00	11.836,43
1.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	876.183,02	0,00	0,00	873.183,00	3.000,02
Estadual para ações de combate ao COVID-19	3.690.677,20	0,00	0,00	3.677.121,05	13.556,15
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	881.439,24	0,00	82.265,01	728.699,33	70.474,90
Estadual	16.429,10	0,00	605,90	726,10	15.097,10
1.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	979.011,81	0,00	0,00	970.242,78	8.769,03
Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate	601.529,95	0,00	0,00	447.406,91	154.123,04
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	2.261.058,52	0,00	246.514,50	1.580.945,08	433.598,94
Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.045.963,14	0,00	148.707,54	852.326,99	1.044.928,61
1.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	0,43	0,00	0,00	0,43	0,00
Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	181.815,00	0,00	0,00	159.800,00	22.015,00
1.220.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	175.924,47	0,00	175.924,47	0,00	0,00
2.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estadual	1.730,10	0,00	0,00	1.730,10	0,00
2.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	540.824,11	0,00	301.240,99	119.583,12	120.000,00

RESTOS A PAGAR - POR FONTE (EXTRAORÇAMENTÁRIA) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Restos a Pagar Processados Restos a Pagar Não Processados	Saldo Exercício Anterior	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
TOTAL GERAL	34.420.802,09	0,00	1.460.195,45	18.877.499,67	14.083.106,97
	8.383.534,97	0,00	828.764,17	5.546.683,82	2.008.086,98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 78743-4 - BLINV- ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE A

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			371.547,67
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			371.547,67
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			371.547,67
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			371.547,67
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

G334101601197657089
10/01/2022 17:09:47

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	78743-4 FMS PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	369.383,63			97.543,504030		
31/12/2021	- SALDO ATUAL	371.547,67			97.543,504030		97.543,504030

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	369.383,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.164,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.164,04
SALDO ATUAL =	371.547,67

Valor da Cota

30/11/2021	3,786866342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657042
10/01/2022 16:29:00

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	78743-4 FMS PETROPO-FNS BLINV
Periodo do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/08/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 79 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 71289-2 - PSLS/MATERIAL PERMANENTE(CRIVELA)

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1,03
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1,03
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1,03
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1,03
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LIQUIDO PERIODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

G334101601197657066
10/01/2022 16:40:53

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	71289-2 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1,03			0,270978		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1,03			0,270978		0,270978

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,03
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	1,03

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657022
10/01/2022 16:22:19

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	71289-2 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
13/06/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 80 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9 - PAULO BARBOSA
Conta: 71337-6 - BLINV - HMNSE/MATERIAL PERMANENTE -

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			3,65
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			3,65
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			3,65
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			3,65
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

G334101601197657067
10/01/2022 16:41:17

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	71337-6 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	3,63			0,957318		
31/12/2021	SALDO ATUAL	3,65			0,957318		0,957318

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,02
SALDO ATUAL =	3,65

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Governo

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657023
10/01/2022 16:22:35

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	71337-6 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Periodo do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
13/06/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

Emissão: 31/12/2021 17:11
Exercício: 2021

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 39 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 74274-0 - BLINV- POLOS ACADEM SAÚDE

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			18,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			18,29
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			18,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			18,29
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

G334101691197657080
10/01/2022 17:05:35

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	74274-0 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	18,18			4,801897		
31/12/2021	SALDO ATUAL	18,29			4,801897		4,801897

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	18,18
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,11
SALDO ATUAL =	18,29

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809945727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

29

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657032
10/01/2022 16:25

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	74274-0 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/05/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 30 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 72886-1 - BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR POLOS ACA

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			336,84
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			336,84
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			336,84
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			336,84
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334101901197657074
10/01/2022 16:56:15

Cliente

Agência	80-9
Conta	72886-1 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	334,88			88,431061		
31/12/2021	SALDO ATUAL	336,84			88,431061		88,431061

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	334,88
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,96
SALDO ATUAL =	336,84

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

32

G334101601197657029
10/01/2022 16:24:47

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	72886-1 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/09/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 29 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 72885-3 - BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACA

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			0,22
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			0,22
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			0,22
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			0,22
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Governo

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334101601197657073
10/01/2022 16:55:53

Cliente

Agência	80-9
Conta	72885-3 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	0,22			0,058814		
31/12/2021	SALDO ATUAL	0,22			0,058814		0,058814

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,22

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809945727

Rentabilidade

No mês	0,5658
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657028
10/01/2022 16:24:33

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	72885-3 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/06/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2646 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 64 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 68737-5 - BLINV. MAT.PERMANENTE - JORGE BITAR

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			58.904,36
				(Aplicado - Curto Prazo)			48.306,44
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			107.210,80
6117	D	12/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	568,78	
6118	D	12/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	4.762,80	
6119	D	14/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	25.004,70	
6120	D	14/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	4.762,80	
6121	D	15/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	5.953,50	
6122	D	16/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	7.144,20	
7329	D	04/05/2021		Bloqueio Judicial	Extrato	10.707,58	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			48.306,44
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			48.306,44
LANÇAMENTOS:	**Débito: 7**		**Crédito: 0**		**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-58.904,36**	**58.904,36**	**0,00**

32

G334101601197657059
10/01/2022 16:36:24

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	68737-5 FMS/PETROPOLIS -FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	48.025,09			12.682,033092		
31/12/2021	SALDO ATUAL	48.306,44			12.682,033092		12.682,033092

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	48.025,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	281,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	281,35
SALDO ATUAL =	48.306,44

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657016
10/01/2022 15:15:50

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	68737-5 FMS-PETROPOLIS -FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 78 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9 PAULO BARBOSA
Conta: 69782-6 - BLINV- HMNSE/MATERIAL PERMANENTE -I

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			275.557,47
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			275.557,47
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			275.557,47
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			275.557,47
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334101601197657060
10/01/2022 16:36:40

Cliente

Agência	80-9
Conta	69782-6 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	273.952,52			72.342,915645		
31/12/2021	SALDO ATUAL	275.557,47			72.342,915645		72.342,915645

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	273.952,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.604,95
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.604,95
SALDO ATUAL =	275.557,47

Valor da Cota

30/11/2021	3.786860342
31/12/2021	3.809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G334191601197657017
10/01/2022 16:19:05

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	69782-6 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Periodo do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/07/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 69 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 69869-X - BLOCO DE INVESTIMENTO-UBS CORREAS

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
LANÇAMENTOS: Débito: 0				Crédito: 0	TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	0,00	0,00	0,00

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657018
10/01/2022 16:19:25

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	69889-X FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334101601197657061
10/01/2022 16:37:16

Cliente

Agência	80-9
Conta	69889-X FMS/PETROPO-FNS SLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

Emissão: 31/12/2021 12:44

Exercício: 2021

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 28 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9

Conta: 72883-7 - BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACA

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.889,87
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.889,87
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.889,87
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.889,87
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

46

G337111013572527005
11/01/2022 10:17:12

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	72883-7 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.268.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1.878,86			496,152473		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1.889,87			496,152473		496,152473

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.878,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11,01
SALDO ATUAL =	1.889,87

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

49

G334101601197657027
10/01/2022 16:23:59

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	72883-7 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
01/10/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 34 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 74302-X - BLINV - USB - BLOCO DE INVESTIMENTO

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			38,63
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			38,63
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			38,63
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			38,63
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

49

G334101601197657082
10/01/2022 17:07:41

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	74302-X FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	38,41			10,142839		
31/12/2021	SALDO ATUAL	38,63			10,142839		10,142839

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	38,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,22
SALDO ATUAL =	38,63

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Governo

Extrato de Conta Corrente

G334101001197657034
10/01/2022 16:26:36

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	74302-X FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/06/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 36 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 74304-6 - BLINV - USB VILA FELIPE

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1,03
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1,03
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1,03
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1,03
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

G334101601197657083
10/01/2022 17:08:11

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	74304-6 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1,03			0,271345		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1,03			0,271345		0,271345

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,03
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	1,03

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5856
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657035
10/01/2022 16:27:10

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	74304-6 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/06/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 37 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 74305-4 - BLINV - USB CASCATINHA

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			47.146,00
651	D	04/06/2020		PROCESSO JUDICIAL : 0001773-56.2017.8.19.0042	extrato	47.146,00	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
LANÇAMENTOS:			**Débito: 1**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-47.146,00**	**47.146,00**	**0,00**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334101601197657084
10/01/2022 17:08:31

Cliente

Agência	80-9
Conta	74305-4 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

G334101601197657036
10/01/2022 16:27:24

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	74305-4 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
13/08/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 9 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 75708-X - BLINV - EQUIPAMENTOS PERM.PAB

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			351.956,97
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			351.956,97
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			351.956,97
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			351.956,97
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

G334101601197657086
10/01/2022 17:09:14

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	75705-X FMS PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1.182,81			312,346435		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1.189,74			312,346435		312,346435

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.182,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6,93
SALDO ATUAL =	1.189,74

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

BB RF CP Diferenciad - CNPJ: 7.214.377/0001-92

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	348.328,46			75.561,993296		
31/12/2021	SALDO ATUAL	350.767,23			75.561,993296		75.561,993296

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	348.328,46
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.438,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.438,77
SALDO ATUAL =	350.767,23

Valor da Cota

30/11/2021	4,609836821
31/12/2021	4,642111922

Rentabilidade

No mês	0,7001
No ano	3,7963
Últimos 12 meses	3,7963

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G334101601197657039
10/01/2022 16:28:12

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	75706-X FMS PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/08/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 24 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 71610-3 - BLINV - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			24,32
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			24,32
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			24,32
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			24,32
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

6

G334101601197657068
10/01/2022 16:41:43

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	71610-3 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRProv. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	24,18			6,384131		
31/12/2021	SALDO ATUAL	24,32			6,384131		6,384131

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	24,18
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,14
SALDO ATUAL =	24,32

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Governo

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657025
10/01/2022 16:23:11

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	71619-3 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/10/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 25 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 71611-1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB ARARA

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			5.755,56
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			5.755,56
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			5.755,56
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			5.755,56
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

G334101601197657070
10/01/2022 16:46:38

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	71611-1 FMS/PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrev. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	5.722,04			1.511,023970		
31/12/2021	SALDO ATUAL	5.755,56			1.511,023970		1.511,023970

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.722,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	33,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	33,52
SALDO ATUAL =	5.755,56

Valor da Cota

30/11/2021	3,788860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

65

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657026
10/01/2022 16:23:24

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	71611-1 FMS-PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/04/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 8 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 76014-5 - BLINV- ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO E

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			3.229,27
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			3.229,27
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			3.229,27
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			3.229,27
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334101601197657087
10/01/2022 17:09:29

Cliente

Agência	80-9
Conta	76014-5 FMS PETROPO-FNS BLINV
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	3.210,47			847,790793		
31/12/2021	SALDO ATUAL	3.229,27			847,790793		847,790793

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.210,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	18,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	18,80
SALDO ATUAL =	3.229,27

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

63

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657040
10/01/2022 16:28:35

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	76014-5 FMS PETROPO-FNS BLINV
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
07/02/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 189 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 79.661-1 - BLINV - Estruturação de Unidades de Atençãc

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			139.272,34
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			139.272,34
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			139.272,34
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			139.272,34
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

70

G334101601197657090
10/01/2022 17:10:01

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	79661-1 FMS PETROPO-FNSCONVENENTE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	138.461,16			36.563,576913		
31/12/2021	SALDO ATUAL	139.272,34			36.563,576913		36.563,576913

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	138.461,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	811,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	811,18
SALDO ATUAL =	139.272,34

Valor da Cota

30/11/2021	3,786866342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657043
10/01/2022 16:29:23

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	79661-1 FMS PETROPO-FNSCONVENENTE
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
13/02/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 31 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 73467-5 - BLINV. ODOLTOLÓGICOS - BLOCO INVESTI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			22.001,80
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			22.001,80
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			22.001,80
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			22.001,80
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334101601197657075
10/01/2022 16:56:52

Cliente

Agência	80-9
Conta	73467-5 FMS/PETROPO-FNS INODO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	21.873,66			5.776,198524		
31/12/2021	SALDO ATUAL	22.001,80			5.776,198524		5.776,198524

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	21.873,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	128,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	128,14
SALDO ATUAL =	22.001,80

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 88 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Governo

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657030
10/01/2022 16:25:04

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	73467-5 FMS-PETROPO-FNS INODO
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/03/2013		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 38 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 74063-2 - BLINV - SAMU

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.853,94
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.853,94
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.853,94
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.853,94
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

G334101601197657078
10/01/2022 17:04:01

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	74063-2 FMS/PETROPO-FNS CENTR
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1.843,14			486,719335		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1.853,94			486,719335		486,719335

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.843,14
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	10,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	10,80
SALDO ATUAL =	1.853,94

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657031
10/01/2022 16:25:22

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	74063-2 FMS-PETROPO-FNS CENTR
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/03/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 2 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - BANCO DO BRASIL S/A - INCENTIVO FIN
Conta: 67883-X - INCENTIVO FINANCERIRO HMNSE

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			11,36
6108	D	12/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	11,36	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
LANÇAMENTOS:			**Débito: 1**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-11,36**	**11,36**	**0,00**

G334101601197657057
10/01/2022 16:35:53

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	67883-X FUNDO INC FIN HMNSE SESRJ
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657014
10/01/2022 15:18:00

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	67883-X FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Periodo do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/04/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 70 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 70019-3 - BLOCO DE INVESTIMENTO - PROESF

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			10.090,37
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			10.090,37
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			10.090,37
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			10.090,37
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

82

G334101601197657063
10/01/2022 16:38:38

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	70019-3 FMS/PETROPO-FNS PROESFCAP
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	10.031,60			2.649,054036		
31/12/2021	SALDO ATUAL	10.090,37			2.649,054036		2.649,054036

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.031,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	58,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	58,77
SALDO ATUAL =	10.090,37

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657019
10/01/2022 15:21:23

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	70019-3 FMS-PETROPO-FNS PROESFCAP
Periodo do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/08/2011		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 180 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651-9
Conta: 6824002-1 - CEF - PAB BLTB - BLOCO: ATENÇÃO BÁS

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			24.781,43
				(Aplicado - Curto Prazo)			32.568,28
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			57.349,71
470	D	30/09/2016		TRANSFERENCIA PARA PAGAMENTO RPA	EXTRATO	24.459,94	
469	D	21/02/2017		valor pago em duplicidade para UNAPO	EXTRATO	321,49	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			32.568,28
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			32.568,28

LANÇAMENTOS: Débito: 2 Crédito: 0 TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO: -24.781,43 24.781,43 0,00

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624002-1	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	30.036,13C	4.929,744133
Aplicações	2.355,62C	386,465488
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	176,53C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	32.568,28C	5.316,209621
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
02 / 12	APLICACAO	2.355,62C	386,465488

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

about:blank

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624002-1
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	484780	APLICACAO	2.355,62D	2.355,62D
02/12/2021	021138	CRED TEV	2.355,62C	0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 191 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - CEF - SEHAC
Conta: 6624009-9 - CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			67.988,05
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			67.988,05
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			67.988,05
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			67.988,05
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624009-9	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	67.617,54C	11.097,873310
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	370,51C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	67.988,05C	11.097,873310
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

91

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	1651600006
Conta Referência:	1651/006/00624009-9
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período:	de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 196 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - CEF - RECURSOS PRÓPRIOS
Conta: 6624011-0 - BLINV-EST.UNIDADES DE ATENÇÃO ESP

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			52,16
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			52,16
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			52,16
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			52,16
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 30/11/2021	Cota em 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624611-0	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	51,88C	8,514335
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,28C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	52,16C	8,514335
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624011-0
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 221 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651-9 - IMPERIAL
Conta: 624.014-5 - CEF-REC.BL.INVEST.-AQUIS. MAT. E EQU

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			29.420,45
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			29.420,45
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			29.420,45
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			29.420,45
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

93

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624014-5	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	29.260,12C	4.802,379594
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	160,33C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	29.420,45C	4.802,379594
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	*Endereço para Correspondência:*
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	*Endereço Eletrônico:*
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 165160000
Conta Referência: 1651/006/00624014-
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 202 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651-9 - CEF -
Conta: 006824019-6 - CEF - AÇÕES DE INVESTIMENTO E VIC

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			8,65
				(Aplicado - Curto Prazo)			67.538,26
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			67.546,91
536	D	22/08/2017		Tarifa Bancária	Extrato	8,65	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			67.538,26
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			67.538,26

LANÇAMENTOS: Débito: 1 Crédito: 0 **TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO: -8,65 8,65 0,00**

(01)

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ do Administrador
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624019-6	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	67.170,20C	11.024,453009
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	368,06C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	67.538,26C	11.024,453009
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

102

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

107

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	1651600006
Conta Referência:	1651/006/00624019-6
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período:	de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 2646 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 220 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651-9 - IMPERIAL
Conta: 624.013-7 - CEF-REC.BL. DE INVEST.-AQUIS.MAT. E E

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			49.350,01
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			49.350,01
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			49.350,01
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			49.350,01
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624013-7	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	49.081,07C	8.055,536266
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	268,94C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	49.350,01C	8.055,536266
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

106

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

10

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	1651600006
Conta Referência:	1651/006/00624013-7
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período:	de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 193 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - CEF - SEHAC
Conta: 6624010-2 - ESTRUT.DE UNIDADES DE ATENÇÃO ES

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.639,95
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.639,95
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.639,95
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.639,95
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

169

about:blank

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624010-2	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.631,01C	267,693958
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	8,94C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.639,95C	267,693958
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	*Endereço para Correspondência:* Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	*Endereço Eletrônico:* https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 165160000[illegible]
Conta Referência: 1651/006/00624010-2
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Periodo: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 222 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651-9 - IMPERIAL
Conta: 624.015-3 - CEF-REC BL. DE INV-AQUIS.MAT. E QUIP.

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			23.788,38
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			23.788,38
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			23.788,38
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			23.788,38
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(13)

about:blank

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2.3850	2.3850	6.092637	6.126223

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624015-3	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	***Valor em R$***	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	43.525,57C	7.143,727471
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	19.900,00D	3.260,686134
Rendimento Bruto no Mês	162,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	23.788,38C	3.883,041337
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	***Valor R$***	*Qtde de Cotas*
10 / 12	RESGATE	19.900,00D	3.260,686134
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	***IRRF***
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

113

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624015-3	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	43.525,57C	7.143,727471
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	19.900,00D	3.260,686134
Rendimento Bruto no Mês	162,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	23.788,38C	3.883,041337
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor.

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
10 / 12	RESGATE	19.900,00D	3.260,686134
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

109

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.634.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624018-8	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	11.928,07C	1.957,720219
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	65,36C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	11.993,43C	1.957,720219
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor.

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

139

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	*Endereço para Correspondência:*
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	*Endereço Eletrônico:*
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624018-8
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Periodo: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 227 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651
Conta: 624028-5 - CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BAS

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			52.528,80
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			52.528,80
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			52.528,80
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			52.528,80
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

132

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624028-5	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	52.242,54C	8.574,418591
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	286,26C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	52.528,80C	8.574,418591
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

138

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	*Endereço para Correspondência:*
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	*Endereço Eletrônico:*
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

139

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624028-5
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 225 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651
Conta: 624020-0 - CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁS

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			10,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			11.880,88
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			11.890,88
730	D	12/11/2020		tarifa bancária	extrato	10,00	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			11.880,88
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			11.880,88

LANÇAMENTOS: Débito: 1 Crédito: 0 **TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO: -10,00 10,00 0,00**

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624020-8	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	11.816,14C	1.939,347847
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	64,74C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	11.880,88C	1.939,347847
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624020-0
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 218 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651-9 - 1651
Conta: 624.033-1 - CEF-BL.INVEST-AQ.EQUIP.PARA ALCIDES

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			624,21
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			624,21
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			624,21
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			624,21
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

145

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL - RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624033-1	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	620,81C	101,892426
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	3,40C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	624,21C	101,892426
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

146

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624033-1
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 228 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651
Conta: 624022-6 - CEF - BLOCO INVESTIMENTO - EMENDA P

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			9.144,24
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			9.144,24
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			9.144,24
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			9.144,24
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

149

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624022-6	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	9.094,40C	1.492,638171
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	49,84C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	9.144,24C	1.492,638171
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

150

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	*Endereço para Correspondência:*
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	*Endereço Eletrônico:*
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624022-6
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 230 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - CEF - RECURSOS PRÓPRIOS
Conta: 00624034-0 - CEF - INVESTIMENTO

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			186.752,96
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			186.752,96
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			186.752,96
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			186.752,96
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

153

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624034-0	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	185.735,21C	30.484,192068
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1.017,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	186.752,96C	30.484,192068
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

154

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

155

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624034-0
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 204 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651-9 - CEF-IMPERIAL
Conta: 6624024-2 - CEF-RECURSOS DO BLOCO DE INVESTI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			0,04
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			0,04
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			0,04
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			0,04
LANÇAMENTOS: Débito: 0 Crédito: 0				TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	0,00	0,00	0,00

157

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00624024-2	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,04C	0,006689
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,04C	0,006689
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624024-2
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 231 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651
Conta: 00624035-8 - CEF - Investimento - Estr. Unid. de Atençã

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			17.392,53
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			17.392,53
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			17.392,53
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			17.392,53
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FMS PETROPOLIS FNSCONVENENTE	11.129.492/0001-36	006.00624035-8	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	17.297,75C	2.839,029732
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	94,78C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	17.392,53C	2.839,029732
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

162

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

163

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624035-8
Nome: FMS PETROPOLIS FNSCONVENENTE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 237 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651
Conta: 624041-2 - FMS - Bloco Investimento SUS

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			57,50
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.593.768,84
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			4.593.826,34
545	D	30/01/2019		Tarifa Bancária	Extrato	17,50	
758	D	30/12/2020		tarifa bancária	extrato	40,00	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.593.768,84
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			4.593.768,84
LANÇAMENTOS:	**Débito: 2**			**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-57,50**	**57,50** **0,00**

about:blank

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ do Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
RJ 330390 FMS INVSUSINVESTSUS	11.129.492/0001-36	006.00624041-2	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.568.734,24C	749.853,350482
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	25.034,60C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.593.768,84C	749.853,350482
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

166

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de email.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

147

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624041-2
Nome: RJ 330390 FMS INVSUSINVESTSUS
Periodo: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	6.438.263,75	OBRIGAÇÕES (3)	333.015,49
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	6.105.248,26
TOTAL	6.438.263,75	TOTAL	6.438.263,75

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT

FONTE:	Fonte 1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS

CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080-9/78743-4	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/78743-4	371.547,67	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/71289-2	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/71289-2	1,03	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/71337-6	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/71337-6	3,65	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/74274-0	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/74274-0	18,29	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/72886-1	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/72886-1	336,84	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/72885-3	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/72885-3	0,22	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/68737-5	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/68737-5	48.306,44	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/69782-6	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/69782-6	275.557,47	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/69889-X	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/69889-X	-	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/72883-7	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/72883-7	1.889,87	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/74302-X	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/74302-X	38,63	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/74304-6	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/74304-6	1,03	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/74305-4	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/74305-4	-	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/75708-X	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/75708-X	351.956,97	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/71610-3	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/71610-3	24,32	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/71611-1	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/71611-1	5.755,56	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/76014-5	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/76014-5	3.229,27	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/79661-1	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/79661-1	139.272,34	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/73467-5	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/73467-5	22.001,80	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/74063-2	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/74063-2	1.853,94	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/67883-X	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/67883-X	-	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/70019-3	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/70019-3	10.090,37	CONTA APLICAÇÃO
1651/624002-1	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624002-1	32.568,28	CONTA APLICAÇÃO
1651/624009-9	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624009-9	67.988,05	CONTA APLICAÇÃO
1651/624011-0	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624011-0	52,16	CONTA APLICAÇÃO
1651/624014-5	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624014-5	29.420,45	CONTA APLICAÇÃO
1651/624019-6	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624019-6	67.538,26	CONTA APLICAÇÃO
1651/624013-7	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624013-7	49.350,01	CONTA APLICAÇÃO
1651/624010-2	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624010-2	1.639,95	CONTA APLICAÇÃO
1651/624015-3	-	CONTA MOVIMENTO

1651/624015-3	23.788,38	CONTA APLICAÇÃO
1651/624012-9	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624012-9	14.997,23	CONTA APLICAÇÃO
1651/624017-0	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624017-0	22.983,67	CONTA APLICAÇÃO
1651/624016-1	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624016-1	3.827,30	CONTA APLICAÇÃO
1651/624021-8	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624021-8	8.138,37	CONTA APLICAÇÃO
1651/624018-8	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624018-8	11.993,43	CONTA APLICAÇÃO
1651/624028-5	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624028-5	52.528,80	CONTA APLICAÇÃO
1651/624020-0	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624020-0	11.880,88	CONTA APLICAÇÃO
1651/624033-1	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624033-1	624,21	CONTA APLICAÇÃO
1651/624022-6	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624022-6	9.144,24	CONTA APLICAÇÃO
1651/624034-0	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624034-0	186.752,96	CONTA APLICAÇÃO
1651/624024-2	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624024-2	0,04	CONTA APLICAÇÃO
1651/624035-8	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624035-8	17.392,53	CONTA APLICAÇÃO
1651/624041-2	-	CONTA MOVIMENTO
1651/624041-2	4.593.768,84	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	**6.438.263,75**	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2019	0,09	RP Liquidado
2020	22.015,00	RP Não Liquidado
2021	234.437,23	RP Não Liquidado
2021	67.406,16	RP Liquidado
TOTAL	**323.858,48**	
	CONSIGNAÇÕES	**OBSERVAÇÕES**
ISS Fonte	2.366,55	
INSS - Folha Pagamento	3.395,23	
IRRF - Folha Pagamento	3.395,23	
TOTAL	**9.157,01**	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	**6.438.263,75**	
SALDO RESTOS A PAGAR	323.858,48	
SUB TOTAL	**6.114.405,27**	
CONSIGNAÇÕES	9.157,01	
CRÉDITO DISPONÍVEL	**6.105.248,26**	

JUAREZ DOS REIS BORGES:58393820

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:84384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2848 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimentr	Baixa	Cancelamentc	Saldo Em 31/01/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016 (52)	2.778.961,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778.961,41
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	688.699,06	0,00	0,00	0,00	0,00	688.699,06
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	1.964.752,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.964.752,81
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	28.963,93	0,00	0,00	0,00	0,00	28.963,93
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura	96.545,61	0,00	0,00	0,00	0,00	96.545,61
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017 (55)	104.471,65	0,00	0,00	0,00	0,00	104.471,65
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	90.290,73	0,00	0,00	0,00	0,00	90.290,73
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	14.180,92	0,00	0,00	0,00	0,00	14.180,92
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2017 (54)	4.361.473,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.361.473,74
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.289.283,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.289.283,40
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	1.065.640,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.640,34
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	6.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018 (59)	88.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	88.520,89
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	88.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	88.520,89
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (58)	833.840,82	0,00	0,00	0,00	0,00	833.840,82
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	532.912,44	0,00	0,00	0,00	0,00	532.912,44
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	300.928,38	0,00	0,00	0,00	0,00	300.928,38
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019 (60)	2.786.966,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.786.966,14
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.643.076,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.076,55
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	313.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.051,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	830.838,50	0,00	0,00	0,00	0,00	830.838,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (64)	1.585.534,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.534,77
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	11.836,43	0,00	0,00	0,00	0,00	11.836,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	324.179,51	0,00	0,00	0,00	0,00	324.179,51
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	936.365,49	0,00	0,00	0,00	0,00	936.365,49
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	22.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.015,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	154.123,04	0,00	0,00	0,00	0,00	154.123,04
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	1.918,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.918,20
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	15.097,10	0,00	0,00	0,00	0,00	15.097,10
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (63)	3.551.424,53	0,00	0,00	88.998,25	0,00	3.462.426,28
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	15.608,34	0,00	0,00	0,00	0,00	15.608,34
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.899.772,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899.772,23
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	542.162,06	0,00	0,00	88.998,25	0,00	453.163,81
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	8.769,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.769,03
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	14.637,97	0,00	0,00	0,00	0,00	14.637,97
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	70.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00	70.474,90
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (67)	21.267.200,95	0,00	0,00	2.684.445,17	0,00	18.582.755,78
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	6.149.161,07	0,00	0,00	357.961,20	0,00	5.791.199,87
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.318.690,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.690,19
1.600.01 - PAB Fixo	1.595.258,21	0,00	0,00	1.467,40	0,00	1.593.790,81
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	257.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00	257.658,09
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	184.448,32	0,00	0,00	0,00	0,00	184.448,32
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS	90,83	0,00	0,00	0,00	0,00	90,83
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	4.343.392,14	0,00	0,00	2.312.927,80	0,00	2.030.464,34
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	234.437,23	0,00	0,00	0,00	0,00	234.437,23
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	2.881.319,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.881.319,75
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	163.409,43	0,00	0,00	0,00	0,00	163.409,43
1.621.04 - PAHI Estadual	434.256,60	0,00	0,00	12.038,00	0,00	422.218,60
1.621.05 - CAPS Estadual	137,97	0,00	0,00	50,77	0,00	87,20
1.621.06 - SAMU Estadual	28.422,51	0,00	0,00	0,00	0,00	28.422,51
1.621.07 - MAC Estadual	44.857,76	0,00	0,00	0,00	0,00	44.857,76
1.621.08 - Vigilância em Saúde	469.753,88	0,00	0,00	0,00	0,00	469.753,88
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	13.571,19	0,00	0,00	0,00	0,00	13.571,19
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	1.653.595,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653.595,04
2.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2.603.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	40.642,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40.642,20
2.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	1.192.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.399,15
2.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	3.482,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,94
2.621.05 - CAPS Estadual	45.460,21	0,00	0,00	0,00	0,00	45.460,21
2.621.06 - SAMU Estadual	95.238,51	0,00	0,00	0,00	0,00	95.238,51
2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	21.517,63	0,00	0,00	0,00	0,00	21.517,63
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (66)	14.230.860,58	0,00	0,00	5.699.808,37	0,00	8.531.052,21
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	1.428.906,24	0,00	0,00	810.243,70	0,00	618.662,54
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.926.585,57	0,00	0,00	506.119,79	0,00	5.420.465,78
1.600.01 - PAB Fixo	817.179,31	0,00	0,00	530.473,83	0,00	286.705,48
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	215.212,81	0,00	0,00	210.878,45	0,00	4.334,36
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	2.290,36	0,00	0,00	1.723,36	0,00	567,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	4.670.986,18	0,00	0,00	3.340.789,71	0,00	1.330.196,47
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	67.406,16	0,00	0,00	21.264,00	0,00	46.142,16
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	307.981,02	0,00	0,00	0,00	0,00	307.981,02
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	85.608,87	0,00	0,00	28.087,15	0,00	57.521,72
1.621.04 - PAHI Estadual	52.169,04	0,00	0,00	52.169,04	0,00	0,00
1.621.06 - Vigilância em Saúde	28.818,46	0,00	0,00	0,00	0,00	28.818,46
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	129,55	0,00	0,00	0,00	0,00	129,55
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	135.966,71	0,00	0,00	127.750,62	0,00	8.216,09
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	168.857,84	0,00	0,00	0,00	0,00	168.857,84
2.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	88.610,70	0,00	0,00	0,00	0,00	88.610,70
2.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	26.861,80	0,00	0,00	0,00	0,00	26.861,80
2.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	14.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.915,00
2.621.05 - CAPS Estadual	7.277,00	0,00	0,00	2.447,00	0,00	4.830,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
2.621.06 - SAMU Estadual	89.805,38	0,00	0,00	67.861,72	0,00	21.943,66
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	95.292,78	0,00	0,00	0,00	0,00	95.292,78
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**23.046.728,26**	**0,00**	**0,00**	**2.684.445,17**	**0,00**	**20.361.283,09**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**28.543.527,22**	**0,00**	**0,00**	**5.788.906,62**	**0,00**	**22.754.720,60**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**51.589.255,48**	**0,00**	**0,00**	**8.473.351,79**	**0,00**	**43.116.003,69**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**51.589.255,48**	**0,00**	**0,00**	**8.473.351,79**	**0,00**	**43.116.003,69**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**-4.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.000.000,00**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES						
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	5.593.592,48	-2.796.796,24	0,00	2.796.796,24	0,00	0,00
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (8)	39.728.201,00	-19.864.100,50	0,00	19.864.100,50	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	11.484.602,44	-5.742.301,22	0,00	5.742.301,22	0,00	0,00
PENSÃO JUDICIAL - EXECUTIVO/INDIRETA (10)	97.694,58	0,00	0,00	60.770,66	0,00	36.923,92
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	183.734,95	0,00	0,00	58.017,66	0,00	125.717,29
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-90.181,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.181,89
1.600.01 - PAB Fixo	2.499,58	1.407,50	0,00	1.327,73	0,00	2.579,35
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	1.425,27	0,00	0,00	1.425,27	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-54.143,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.143,01
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	216,67	0,00	0,00	0,00	0,00	216,67
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	54.143,01	0,00	0,00	0,00	0,00	54.143,01
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	97.694,58	1.407,50	0,00	60.770,66	0,00	38.331,42
INPAS - EXECUTIVO/INDIRETO (6)	605.579,23	0,00	0,00	0,00	0,00	605.579,23
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	475.679,78	0,00	0,00	0,00	0,00	475.679,78
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-588.887,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-588.887,90
1.600.01 - PAB Fixo	14.420,07	13.576,36	0,00	0,00	0,00	27.996,43
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	13.312,43	0,00	0,00	0,00	13.312,43

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-263.791,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-263.791,98
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	704.367,28	0,00	0,00	0,00	0,00	704.367,28
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	263.791,98	0,00	0,00	0,00	0,00	263.791,98
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	605.579,23	26.888,79	0,00	0,00	0,00	632.468,02
FUNDO DE SAUDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	66.835,50	-33.417,75	0,00	33.417,75	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO/INDIRETA (4)	87,81	0,00	0,00	0,00	0,00	87,81
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-34.227,79	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.227,79
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	34.315,60	0,00	0,00	0,00	0,00	34.315,60
PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - EXECUTIVO/INDIRETA (9)	2.890,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,51
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.951,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.951,39
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	-60,88	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,88
SISEP - EXECUTIVO/INDIRETA (11)	-111.937,66	0,00	0,00	104.782,24	0,00	-216.719,88
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	331.728,64	0,00	0,00	78.023,70	0,00	253.704,94
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-396.678,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-396.678,31
1.600.01 - PAB Fixo	51.068,33	16.124,51	0,00	22.625,56	0,00	44.567,28
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	608,50	0,00	0,00	0,00	608,50
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	4.132,98	0,00	0,00	4.132,98	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-60.168,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.168,38
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	-103.065,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.065,08
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	60.168,38	0,00	0,00	0,00	0,00	60.168,38
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	875,79	0,00	0,00	0,00	0,00	875,79
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	-111.937,66	16.733,01	0,00	104.782,24	0,00	-199.986,89
UNIÃO DE APOSENTADOS - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	5.061,42	0,00	0,00	1.682,28	0,00	3.379,14
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	3.956,90	0,00	0,00	1.594,34	0,00	2.362,56
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.436,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,96
1.600.01 - PAB Fixo	147,60	87,94	0,00	87,94	0,00	147,60
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-1.243,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.243,21
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	-480,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,04

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	1.243,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,21
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	5.861,42	87,94	0,00	1.682,28	0,00	3.467,08
APACS - EXECUTIVO/INDIRETA (14)	1.630,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	360,00
1.600.01 - PAB Fixo	2.540,00	1.260,00	0,00	1.250,00	0,00	2.550,00
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G-	-930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-930,00
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	1.630,00	1.260,00	0,00	1.270,00	0,00	1.620,00
ASMVIDA - EXECUTIVO/INDIRETA (15)	7.120,30	0,00	0,00	7.120,30	0,00	0,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	11.788,59	0,00	0,00	5.957,28	0,00	5.831,31
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.831,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.831,31
1.600.01 - PAB Fixo	922,88	461,44	0,00	461,44	0,00	922,88
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	701,58	0,00	0,00	701,58	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-2.625,62	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.625,62
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G-	-461,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-461,44
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	2.625,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,62
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	7.120,30	461,44	0,00	7.120,30	0,00	461,44
ASAP (40)	520,00	0,00	0,00	50,00	0,00	470,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	500,00	0,00	0,00	50,00	0,00	450,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
SINDICATO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE PETRÓPOLIS (46)	977,62	0,00	0,00	977,62	0,00	0,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	977,62	0,00	0,00	977,62	0,00	0,00
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	966,44	0,00	0,00	0,00	966,44
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	977,62	966,44	0,00	977,62	0,00	966,44
AFESP (65)	27.107,66	0,00	0,00	27.107,66	0,00	0,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	19.380,78	0,00	0,00	19.380,78	0,00	0,00
1.600.01 - PAB Fixo	5.488,18	13.969,62	0,00	5.488,18	0,00	13.969,62
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	2.238,70	0,00	0,00	2.238,70	0,00	0,00
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	27.107,66	13.969,62	0,00	27.107,66	0,00	13.969,62

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (2)	153.171,91	0,00	0,00	185.940,24	0,00	-32.768,33
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	300.028,19	0,00	0,00	163.486,42	0,00	136.541,77
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-136.541,77	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.541,77
1.600.01 - PAB Fixo	42.145,84	18.886,60	0,00	20.439,66	0,00	40.592,78
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	2.014,16	0,00	0,00	2.014,16	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-92.586,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-92.586,19
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gi	-54.474,51	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.474,51
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	92.586,19	0,00	0,00	0,00	0,00	92.586,19
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	153.171,91	18.886,60	0,00	185.940,24	0,00	-13.881,73
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA (3)	650.623,36	0,00	0,00	200.088,82	0,00	450.534,54
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	492.561,53	0,00	0,00	156.970,66	0,00	335.590,87
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.083,05	0,00	0,00	0,00	0,00	27.083,05
1.600.01 - PAB Fixo	68.252,03	37.945,28	0,00	35.764,66	0,00	70.432,65
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	1.515,88	0,00	0,00	0,00	1.515,88
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	7.353,50	0,00	0,00	7.353,50	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-82.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.054,08
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gi	55.373,25	0,00	0,00	0,00	0,00	55.373,25
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	82.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	82.054,08
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	650.623,36	39.461,16	0,00	200.088,82	0,00	489.995,70
BANCO SANTANDER S/A (37)	753.196,72	0,00	0,00	295.664,06	0,00	457.532,66
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	759.104,16	0,00	0,00	226.278,86	0,00	532.825,30
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-75.292,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.292,64
1.600.01 - PAB Fixo	73.738,17	43.560,59	0,00	41.612,51	0,00	75.686,25
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	6.301,23	0,00	0,00	0,00	6.301,23
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	27.772,69	0,00	0,00	27.772,69	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-89.902,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-89.902,57
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gi	-32.125,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.125,66
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	89.902,57	0,00	0,00	0,00	0,00	89.902,57

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	783.196,72	49.661,82	0,00	295.664,06	0,00	537.394,48
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (13)	79.573,74	0,00	0,00	63.686,99	0,00	15.886,75
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	40.913,14	0,00	0,00	40.913,14	0,00	0,00
1.600.01 - PAB Fixo	24.847,01	9.754,16	0,00	13.240,90	0,00	21.360,27
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	437,57	0,00	0,00	0,00	437,57
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	9.532,95	0,00	0,00	9.532,95	0,00	0,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	1.771,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771,19
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	2.509,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,45
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	79.573,74	10.191,73	0,00	63.686,99	0,00	26.078,48
VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO (62)	3.782,00	0,00	0,00	538,00	0,00	3.244,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	3.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.215,00
1.600.01 - PAB Fixo	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	538,00	0,00	0,00	538,00	0,00	0,00
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	3.782,00	5,00	0,00	538,00	0,00	3.249,00
DEPOSITO JUDICIAL (42)	20.762,62	0,00	0,00	2.027,19	0,00	18.735,43
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	3.903,69	0,00	0,00	2.027,19	0,00	1.876,50
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.858,93	0,00	0,00	0,00	0,00	16.858,93
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-777,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-777,19
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	777,19	0,00	0,00	0,00	0,00	777,19
DEPOSITO CAUÇÃO (56)	7.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.616,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.616,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	5.742.301,22	34.713,54	0,00	150.624,23	0,00	5.626.390,53
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	438.758,56	21.507,69	0,00	21.507,69	0,00	438.758,56
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.668.497,23	110,83	0,00	373,95	0,00	1.668.234,11
1.600.01 - PAB Fixo	-12.414,28	5.184,22	0,00	4.373,00	0,00	-11.603,06
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	0,00	116.080,01	0,00	116.080,01	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	-31,33	338,78	0,00	338,78	0,00	-31,33
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS	-3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.780,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-63.656,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.656,55
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	75.424,94	7.237,55	0,00	7.616,33	0,00	75.046,16
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	-2.366,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.366,55
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	68.825,32	0,00	0,00	0,00	0,00	68.825,32
1.621.04 - PAHI Estadual	0,00	241,40	0,00	241,40	0,00	0,00
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	75.535,68	0,00	0,00	0,00	0,00	75.535,68
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	3.486.851,23	42,32	0,00	42,32	0,00	3.486.851,23
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U	888,12	0,00	0,00	0,00	0,00	888,12
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura	-791,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-791,15
2.621.06 - SAMU Estadual	0,00	50,75	0,00	50,75	0,00	0,00
2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	5.742.361,22	159.793,55	0,00	159.624,23	0,00	5.742.470,54
FUNDO DE SAUDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	33.417,75	0,00	0,00	0,00	0,00	33.417,75
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.793,83	0,00	0,00	0,00	0,00	24.793,83
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	6.095,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095,29
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	2.528,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528,63
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	2.796.796,24	7.303,19	0,00	134.416,49	0,00	2.669.682,94
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1	770.443,19	0,00	0,00	78.684,58	0,00	691.758,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.114.181,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.181,41
1.600.01 - PAB Fixo	185.194,37	61.516,17	0,00	832,17	0,00	245.878,37
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	769,12	0,00	0,00	0,00	769,12
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigil	47.596,55	0,00	0,00	47.596,55	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	-30.362,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.362,73
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	516.546,00	7.303,19	0,00	7.303,19	0,00	516.546,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	-3.395,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.395,23
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do G	30.608,97	0,00	0,00	0,00	0,00	30.608,97

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
TOTAL FONTE DE RECURSOS	0,00	28.386.624,17	0,00	10.475.877,47	0,00	17.910.746,70
TOTAL	87.615.304,96	-2.725,35	0,00	40.251.806,65	0,00	47.360.772,96
TOTAL FONTE	82.331.329,02	28.843.565,42	0,00	20.288.442,73	0,00	90.886.451,71
TOTAL GERAL DA DIVIDA FLUTUANTE	139.204.560,44	-4.002.726,35	0,00	48.725.058,44	0,00	86.476.776,66

182

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

PROCESSO: 14613/2022

Assunto: Solicitação de Suplementação de Superávit do Exercício Anterior referente a Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 1.601.99.

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 02 a 167, foi apurado o **superávit** no valor de R$ **6.105.248,26** (seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), na Fonte de Recursos n.º 1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiro, o Quadro B exigido pelo TCE/RJ e Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e, logo após, a Controladoria Geral do Município para prosseguimento.

Em 12/05/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matricula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 14.613/2022

Trata o presente Processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 6.105.248,26 (seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e quarenta oito reais e vinte e seis centavos), conforme OFÍCIO GABINETE Nº 009/2022, de 30 de março de 2022, à fl.02, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que deu entrada, nesta Controladoria Geral do Município em 17/05/2022, para apuração do Superávit/Déficit Financeiro.

Ressaltamos que tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Destacamos que deverá ser observado o Decreto Municipal n. 21, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2022 e a Lei Federal n. 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressaltamos que, para utilização dos recursos suplementados, deverão ser observadas as legislações pertinentes de cada fonte de recurso, os citados recursos vinculados deverão ser destinados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, conforme exposto no § único do artigo 8º da Lei 101/2000.

De todo o exposto, após a conferência da memória de cálculo, às folhas nº 169 e 170 com base nas conciliações bancárias e seus respectivos extratos às folhas nº 18 a 167, e a Demonstração da Dívida Flutuante às folhas nº 171 a 181, verificamos que os valores conferem com o contido na posição de 31/12/2021.

Conforme relatório " *Demonstração da Dívida Flutuante* ", devidamente assinado pelo Contador responsável, às fls. 171 a 181, constam registros de Restos a Pagar no valor de R$ 323.858,48 e Consignações no valor de R$ 9.157,01, para a FR em tela, e figuram corretamente na memória de cálculo, às folhas 169 e 170.

De todo o exposto, após conferência e ratificação da memória de cálculo, de fls. 169 e 170, corroboramos com a informação salientada pela Contadoria Geral do Município de Superávit Financeiro apresentado no Balancete Contábil de Verificação, de fl. 168, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

N. DA FONTE EM 2021	N. DA FONTE EM 2022	VALOR R$	DESCRIÇÃO DA FONTE
1.215.99	1.601.99	6.105.248,26	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
TOTAL		6.105.248,26	

Verificamos que o Balancete Contábil de Verificação citado anteriormente foi elaborado pela Contadoria Geral do Município da Secretaria de Fazenda, e se manifestou à folha n. 182.

As considerações do Ilmo. Sr. Controlador-Geral e assinatura do respectivo Balancete Contábil de Verificação.

Em 18/05/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula. 23.689-6

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora-Geral
Matrícula. 24.585-2

Processo nº 14.613/2022
Folha nº 185
Matrícula 21347-0

Despacho Processo nº 14.613/2022

Ciente.

Considerando a informação de folhas 182 da Contadoria Geral do Município (CGM) da Secretaria de Fazenda;

Considerando o Relatório de folhas 183 e 184 da Controladoria Geral do Município (CGR);

Considerando que os balancetes Contábil de Verificação, foram assinados e elaborados pelo Subsecretário da CGM/SEF;

Assinamos os Balancetes Contábil de Verificação.

Pelo prosseguimento do processo.

A CPGE para ciência e providências cabíveis.

Petrópolis, 18 de maio de 2022.

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral do Município
Matrícula 21347-0

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Próprios de Saúde Pública	18.02.10.122.2020.2110	4490.52.00	2601.99	-	3.105.248,26	
		4490.51.00	2601.99	-	3.000.000,00	
					6.105.248,26	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2021				
DESCRIÇÃO		FONTE	VALOR EM R$	
Recursos Federais		2601.99	R$	6.105.248,26
				6.105.248,26

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	14613/2022
Folhas:	188
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n° 14613/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.105.248,26 (seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fontes de Recursos 2.601.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde, na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Miriam Brango dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da
Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

arq.071-2022 - superávit - fms estruturação na rede de serviços públicos de saúde

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Próprios de Saúde Pública	18.02.10.122.2020.2110	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	2.601.99 2.601.99	3.000.000,00 3.105.248,26	
				6.105.248,26	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022	
DESCRIÇÃO DO SUPERAVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 2.601.99	6.105.248,26
	6.105.248,26

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da
Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Nº do Processo	14613/2022
Folhas:	187
Func./Matricula	24.660-3

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 14613·2022

05 /04/2022

Contém, Ofício 009/22

de JEFIN.

Folha de Informação 01, anexo 02/

Encaminho: JEFIN

Mr. 3840

Financeiro

Encaminho o presente processo à Contadoria Geral do município para apuração de superávit ou déficit.

06/04/22

Michelle Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4329 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

C. G. M.
RECEBIDO
Em 07/04/22
Marcelo Leite ID 1462564

EGM/ND

Anexo ao presente processo fls 182.

Ao Sr. Subsecretário para ciência e providências.

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Mat. 14649-8
CRC/RJ 086725-0/O

À CPF para conhecimento.
Em 18/05/2022

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 10394-2

CGM
17/5/22
RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO DESPACHO AS FLS 183 E 184. AO ILMO SR CONTROLADOR-GERAL PARA APOR ASSINATURA NO BALANCETE A FL 168. APÓS SUGERIMOS ENCAMINHAMENTO À CPGF PARA PROSSEGUIMENTO DE EVENTUAL ABERTURA DE SUPERÁV.T FINANCEIRO, CONFORME DECRETO 21/2022, ARTIGO 8º, INCISO III, ALÍNEA D. EM 18/05/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Juliana Siqueira Schiavo
Auditora Geral
CRC/RJ 096311/O-2 Mat. 21347-0

A CPGF
Em 18/05/22

THIAGO M. GIBRAN
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

CPOR
Recebido em
23/05/22

CPGE / CPLO 23/05/22

Foi a apuração de superávit financeiro, remeto a vc o Fundo Municipal de Saúde para anexar tabela indicando as dotações a serem suplementadas nos limites do Quadro B constante de fls. 168. Ressaltando que, por se tratar de recurso de convênio anterior, de acordo com a STN, a fonte de recurso será 2.601 99.

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da
Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Financeiro,
Anexei DOIS anexos fls. 186. À
CPGE

31/05/2022

Cintia A. Lettieri
Supervisor Técnico
de Elaboração de Empenhos
Mat. 6993 - SMS Petrópolis

CPOR
Recebido em
31 05 22 15:33

CPGE / CPLO 01/06/22

Remeto a vc a presente, anexo fls 187 a 189, planilha e tabela de ora atendimento ao solicitado. Ao Coordenador da CPGE para ciência e autorização e após, ao GAP tendo em vista que o presente processo foi tramitar pela Contadoria e pela Controladoria Geral do Município.

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da
Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Ciente. De Acordo Ao GAP
em 01.06.22

Thiago Gatherigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

GABINETE DO PREFEITO
02 JUN 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Decreto nº 135, e publicado no DOM do dia 07 de 06 de 2022, conforme cópia em anexo as folhas nºs 190 e 191. À CPGE em 10/06/22.

Sonia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21219-9

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
13/06/22

Continua na Folha de Informação nº

CPOR
Assinatura e Carimbo
Recebido em
14/06/22

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe do Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Fabrispetro
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do DO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IPPAS
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente do Comdep
JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente do CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail dopetropolis@petropolis.rj.gov.br até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246-9325/2246-9648.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9352

Venda – Banca do Manhese
Banca do Amaral (em frente ao Colégio)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6439 Terça-feira, 7 de junho de 2022

Internet
Reprodução

Folha nº 190
Assinatura

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 133 de 07 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, face às suas necessidades e ambições, conforme solicitação constante no Processo n.º 23.264/2022.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez milreais) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 134 de 07 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Fazenda, face às suas necessidades e ambições, conforme solicitação constante no Processo n.º 23.266/2022.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) em favor da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 135 de 07 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas

necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 14.613/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.105.248,26 (seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fontes de Recursos 2.601.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde, na forma do Inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 136 de 07 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face as suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22.600/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.660.99 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 137 de 07 de junho de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM/MD Nº 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações

ANEXO AO DECRETO N.º 132 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE/OE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Reforma Ampliação Patrimônios Públicos	10.01.15.451.2006.2023	3.3.90.33.00	1.104.99	340.000,00	
Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos	18.01.15.451.2018.2058	4.4.90.51.00	1.104.99		340.000,00
				340.000,00	340.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 134 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração da Dívida Contratual e Obrigações Fiscais	15.01.28.846.0001.2003	4.6.90.71.00 3.3.90.71.00	1.500.99 1.500.99	5.220.000,00 1.780.000,00	
Administração dos Encargos Previdenciários	15.01.09.272.0001.2002	4.6.91.71.00 3.2.91.71.00	1.500.99 1.500.99		2.000.000,00 6.000.000,00
				8.000.000,00	8.000.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 135 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Privados de Saúde Pública	10.02.10.122.2020.2110	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	2.601.99 2.601.99	3.000.000,00 3.105.248,26	
				6.105.248,26	

ANEXO AO DECRETO N.º 135 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Fonte 2.601.99	6.105.248,26
	6.105.248,26

ANEXO AO DECRETO N.º 136 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI e PAEFI	30.02.08.244.2009.2029	4.4.90.52.00	1.660.99	1.200.000,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integrado Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento (Recriar)	30.02.08.244.2013.2038	4.4.90.52.00	1.660.99	400.000,00	
				1.600.000,00	

ANEXO AO DECRETO N.º 136 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transf. Fundo a Fundo FNAS-SUAS-Estruturação Rede Serviços SUAS – ESTRU – Fonte 1.660.99	1.7.4.1.2.50.03.04.99.03.00	1.600.000,00
		1.600.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 137 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento à população em situação de risco	20.02.08.244.2010.2024	3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	1.099.00 1.099.00	570.000,00 70.000,00	
				640.000,00	

ANEXO AO DECRETO N.º 137 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação ALERJ – Receita de Doações – Petrópolis – LOA – 2022	1.9.9.9.99.02.01.0.0.00.00	640.000,00
		640.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 138 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão e Estruturação de Mobiliários Urbanos – Cemitérios	21.01.15.453.2018.2053	3.3.90.39.00	1.000.00	760.000,00	
Serviços Sanitários e Limpeza Pública	21.01.17.512.2018.2053	3.3.90.39.00	1.000.00	600.000,00	
				1.360.000,00	

ANEXO AO DECRETO N.º 138 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação ALERJ – Receita de Doações – Petrópolis – LOA – 2022	1.9.9.9.99.02.01.0.0.00.00	1.360.000,00
		1.360.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 139 de 10/06/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Stela Galvão Barroso de Souza Silva Matrícula 22.943-1

Nr. Processo: 19739/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
RG:		CPF/CNPJ:	18210251000166					
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-1508	OUTRO TEL:				
EMAIL:	cmdca.petropolis.rj@gmail.com							
CONTATO:								
ENDERECO:	Rua do Imperador						NUMERO:	38/101
BAIRRO:	Centro	CIDADE :	Petrópolis		ESTADO:	RJ	CEP:	25620000

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	05/05/2022	Nr. OFÍCIO:	Oficio -CMDCA/FUNCRIA - 073/2022-03/05/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / AUTORIZAÇÃO		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.699.083,46, em virtude de superávit, para complementar o saldo orçamentário, a fim de atender ao pagamento de valores depositados no Funcria para as instituições, o que serão repassados durante o ano de 2022, já iniciando os repasses imediatamente, assim como outras despesas necessárias ao funcionamento do Conselho, conforme quadro em anexo.			

Protocolo-se - FCD3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

Requerente do Processo

SGB

Stela Galvão Barroso de Souza Silva

Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
05/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
071731/2022	SGB 223431	01

Contém 02 folhas e anexos
das fls. 03 à fls. 03

Ao DAP
Em 05/05/22
Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Matrícula 22.943-1

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

À CPGR. Em 06/05/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
06/05/22

CPGR
Recebido em
06/05/22

Remeto-se a Contadoria Geral para elaboração do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Mariana Ferreira Santana
Chefe Adjunta de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

C. G. M.
RECEBIDO
Em 09/05/22
Marcelo Luiz D. 236834

Ao DAP para anexar o extrato do superávit financeiro

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 17694-2

CGM/DAP
Anexado extrato financeiro nos termos do Ofício fls nº 33
Ao Sr. Secretário: Fazemos tomar Ciência e providências
Em 17/05/2022

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo Procedimentos Orçamentários
Mat. 14549-8
CRC/RJ 086425-0/O

Em tempo. À Controladoria Geral.

243612

CGR
RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO DESPACHO AS FLS 34 E 35. AO ILMO SR CONTROLADOR-GERAL PARA APOR ASSINATURA NO BALANCETE À FL 29
EM 19/05/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Simone Gomes Xavier
Auditora Fiscal
CRC/RJ 086[illegible] Mat. 245851

Anexei despacho FLS 36
à CPGE Em 19/05/22

THIAGO M. DUBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

CPOR
Recebido em
20 / 05 / 22

Ao GAP tendo em vista que o valor apurado às fls. 29/30 é inferior ao valor inicialmente pedido às fls 03. Nesse sentido, é necessário atualizar a distribuição dos valores nas dotações.
Após, retorne-se.
23/05/2022
21485

Ciente. Em 23/05/22

Iuri Igo Galheigo Damaceno
Chefe Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

GABINETE DO PREFEITO
23 MAI 2022
RECEBIDO

Ao CMDCA para cumprimento do cota de 23/05/2022

Carolina C. Duarte
Téc. Administrativa
Matr. 21782-1

CMDCA
Solicito alteração de valores no quadro de fl. 03, conforme abaixo!
Cód. e Dotação: 10.02.00.04.243.2005.2015.3350.43.01 → R$ 3.766.485,77
10.02.00.04.243.2005.2015.3390.30.00 → R$ 30.000,00
10.02.00.04.243.2005.2015.4490.52.00 → R$ 100.000,00
Total: R$ 3.896.485,77
A Ordenadora de Despesa para autorizar e, a seguir, o CPGE.
Em, 31/05/2022

Nousa Fernandes Pereira
Assessor Técnico Adm. e Financeiro
CMDCA/FUNCRIA
Matric. 22482-0

GABINETE DO PREFEITO
02 JUN 2022
RECEBIDO

Ciente. Em 02/06/22

Luciane Bomtempo
Secretária - Chefe de Gabinete
Matrícula 16137-3

A CPGE Em 02/06/2022

CPOR
Recebido em
03 / 06 / 2022

Anexei ao presente processo Ferramenta Planilha e Tabela às folhas 37 a 39 visando atender ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização e após ao gap para providenciamento.
Em 03/06/22

Mariana Ferreira Santana
Mat. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Anexei a folha Nº 02
Data: 03 / 06 / 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
01/19/17/319/2022	23638-1	

Ciente. De Acordo. Ao GAP
em 09.06.22

Thiago Galhego Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 23650-3

GABINETE DO PREFEITO
09 JUN. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Portaria nº 139, e
publicado no DOM do dia 10 de 06 de 2022
conforme cópia em anexo. II nº 40 A CPGE
Em 14/06/2022

Jennifer [illegible] S. Silva
Matrícula 23650-3

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
14/06/2022
Aline Moraes.

CPOR
Recebido em
15/06/2022

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PETRÓPOLIS/RJ

FUNCRIA

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS

LEI FEDERAL 8.069 de 13/07/90 LEI MUNICIPAL 6.312 de 15/12/2005
CNPJ – 18.210.251/0001-66

Petrópolis, 03 de maio de 2022

Protocolado em 03/05/22

Luciane Bomtempo
Secretária - Chefe de Gabinete
Matrícula 16137-3

Oficio CMDCA/FUNCRIA – 073/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.699.083,46 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), em virtude de superávit, para complementar o saldo orçamentário, a fim de atender ao pagamento de valores depositados no Funcria para as instituições, e que serão repassados durante o ano de 2022, já iniciando os repasses imediatamente, assim como outras despesas necessárias ao funcionamento do Conselho, conforme quadro abaixo.

Valor R$	Código de Despesa	Observações
4.569.083,46	10.02.00.04.243.2005.2015.3350.43.01	Subvenções Sociais 3.766.485,77
30.000,00	10.02.00.04.243.2005.2015.3390.30.00	Material de Consumo
100.000,00	10.02.00.04.243.2005.2015.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.699.073,46	//	**Total**

Atenciosamente,

Luciane Bomtempo
Vice-Presidente do CMDCA/FUNCRIA

Exmo. Sr.
Rubens José de Castro Bomtempo
MD. Prefeito do Município
Nesta

Folha Nº 03
SAD/PROGE

Rua do Imperador, 38 – sala 101 - Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-000
Tel/Fax: 2246-1508
e-mail: cmdca.petropolis.rj@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E) ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua do Imperador, 38 Sala 101 - Centro

CNPJ: 18.210.251/0001-66 Telefone: 24/22461508

Emissão: 31/12/2021 12:51

Exercício: 2021

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 1 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 7 - BANCO DO BRASIL S/A

Conta: 34476-1 - BANCO DO BRASIL S/A

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.081.603,66
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.081.603,66
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.081.603,66
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.081.603,66
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Retaguarda do Atendimento 11.37.13

Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA

Agencia: 0080 Conta: 00000034479

Data de inicio: 01 / 12 / 2021 (DD/MM/AAAA)
Data de fim : 31 / 12 / 2021 (DD/MM/AAAA)

(565) SEM LANCAMENTOS NO PERIODO

06

Gerenciador de Fundo de Investimento 11:50:24

Resumo Mês Dezembro

Cliente FUNCRIA PETROPOLIS 00070 S.Público Automático

Agência 80 9 PETROPOLIS Conta 34476 1

Saldo Anterior	1.075.303,98		« Dez / 2021 »
Aplicações	0,00		
Resgates	0,00	(-)	
Rendimento Bruto	6.299,68		A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.
IR	0,00		
IOF	0,00		
Taxa de Saida	0,00		
Bônus Performance	0,00		
Saldo em 31/12/2021	1.081.603,66		
Rendimento Liquido	6.299,68		
Rendimento Tributado	0,00		Rentabilidade no Mês 0,5858

(NA030-03) Consulta efetuada em 06/01/2022 as 11:50:24

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E) ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua do Imperador, 38 Sala 101 - Centro

CNPJ: 18.210.251/0001-66 Telefone: 24/22461508

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 21 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - CONTA MOVIMENTO

Conta: 163-7 - Recebimento de doações

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			740,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			26.376,47
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			27.116,47
5	D	23/07/2019		tarifa bancária	extrato	36,50	
6	D	30/11/2019		Tarifa Manutenção Conta Refrente ao méd de agosto/19	Extrato	42,00	
7	D	26/12/2019		Tarifa Manutenção de Conta	Extrato	42,00	
8	D	10/01/2020		Manutenção de Cadastro	Extrato	36,50	
9	D	27/01/2020		Manutenção Conta	Extrato	42,00	
47	D	25/02/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
74	D	25/03/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrat	49,00	
130	D	25/05/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
166	D	25/06/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
176	D	26/07/2021		Tarifa Manutenção de Conta	Extrato	49,00	
216	D	25/08/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
238	D	01/09/2021		Tarifa Bancária	Extratyo	2,00	
237	D	27/09/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
266	D	30/09/2021		Tarifa Manutenção Conta Abril/2021	Extrato	49,00	
281	D	25/10/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
322	D	25/11/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
361	D	27/12/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 21 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - CONTA MOVIMENTO
Conta: 163-7 - Recebimento de doações

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			26.376,47
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			26.376,47
LANÇAMENTOS:	**Débito: 17**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-740,00**	**740,00**	**0,00**

09

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2022

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRATO

PAG: 001

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 163-7

PERIODO: 01122021 ATE: 31122021 CGC: 18.210.251/0001-66

NOME: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI LIMITE FLUTUANTE CIN: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
20/12/2021	407133	APLICACAO	110,00 D	110,00 D
20/12/2021	201510	CRED TEV	110,00 C	0,00 C
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SALDO EM 31/12/2021 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG

F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

10

CAIXA

Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento
Dezembro/2021

Data de emissão: 04/01/2022

Administradora	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF	00.360.305/0001-04

Investidor	CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	18.210.251/0001-66

Resumo Consolidado da Movimentação

Saldo Bruto Anterior	26.171,86C
Aplicações	110,00C
Resgates	49,00D
Resgate em Trânsito	0,00
Eventos	0,00
Taxa operacional	0,00
Saldo Bruto Atual	26.376,47C
Rendimento Bruto no Mês	143,61C

Dados Consolidados da Tributação

Tipo de fundo	Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Rend. Base Trib.	0,00	0,00
IR	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00

Rentabilidade por Fundo

	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em 30/11/2021	Cota em 31/12/2021
FIC PRATICO CP	0,54	2,38	6,092837	6,125223

Movimentação por Fundo

Conta	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
1651.0006.000000000163-7				
FIC PRATICO CP	110,00C	49,00D	26.376,47C	143,61C

Movimentação Detalhada

Conta *1651.0006.000000000163-7*

Código	Fundo	CNPJ do Fundo
0055	CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO PRAZO	00.834.074/0001-23

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
30/12	APLICACAO	110,00C	17,996537
27/12	RESGATE AUT	49,00D	8,006486
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC Caixa
0800-726-0101
Ouvidoria
0800-725-7474

Endereço para Correspondência:
Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Endereço Eletrônico:
http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 15 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - CONTA MOVIMENTO
Conta: 155-8 - CEF - ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO - DOAÇ

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			540,20
				(Aplicado - Curto Prazo)			3.933.239,65
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			3.933.779,85
38	D	25/02/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
87	D	04/03/2021		Tarifa TED	Extrato	10,45	
89	D	25/03/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
88	D	26/03/2021		Tarifa TED	Extrato	10,45	
98	D	26/04/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
124	D	25/05/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
157	D	10/06/2021		Tarifa Manutenção Cadastro	Extrato	36,50	
158	D	25/06/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
191	D	26/07/2021		Tarifa Manutenção de Conta	Extrato	49,00	
192	D	27/07/2021		Tariffa DOC/TED	Extrato	10,45	
212	D	25/08/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
261	D	03/09/2021		Tarifa DOC/TED	Extrato	10,45	
				TEV 179128			
269	D	27/09/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
263	D	28/09/2021		Tarifa DOC/TED	Extrato	10,45	
				TED 136689			
270	D	29/09/2021		Tarifa DOC/TED	Extrato	10,45	
299	D	19/10/2021		Tarifa TED	Extrato	10,45	
293	D	25/10/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	
300	D	28/10/2021		Tarifa TED	Extrato	10,45	
340	D	22/11/2021		Tarifa DOC/TED	Extrato	10,45	
341	D	25/11/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato	49,00	

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 15 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - CONTA MOVIMENTO
Conta: 155-6 - CEF - ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO - DOAÇ

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
437	C	15/12/2021		Tarifa DOC/TECD	Extrato		31,35
436	C	27/12/2021		Tarifa Manutenção Conta	Extrato		49,00

Saldo Final em 31/12/2021	(Extrato)	0,00
	(Aplicado - Curto Prazo)	3.933.239,65
	(Aplicado - Longo Prazo)	0,00
	(Total Geral)	3.933.239,65

LANÇAMENTOS:	**Débito: 20**	**Crédito: 2**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-540,20**	**620,55**	**80,35**

13

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 420 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2022

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRATO

PAG: 001

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 155-6

PERIODO: 01122021 ATE: 31122021 CGC: 18.210.251/0001-66

NOME: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
06/12/2021	267101	APLICACAO	500,00 D	500,00 D
06/12/2021	000341	CRED TED	500,00 C	0,00 C
15/12/2021	257165	RESGATE	343.247,75 C	343.247,75 C
15/12/2021	152344	CRED PIX	500,00 C	343.747,75 C
15/12/2021	163062	ENVIO TED	12.000,00 D	331.747,75 C
15/12/2021	163456	ENVIO TED	83.364,92 D	248.382,83 C
15/12/2021	191315	ENVIO TED	171.205,48 D	77.177,35 C
15/12/2021	151359	ENVIO TEV	37.800,00 D	39.377,35 C
15/12/2021	151400	ENVIO TEV	28.000,00 D	11.377,35 C
15/12/2021	151403	ENVIO TEV	11.346,00 D	31,35 C

SALDO EM 31/12/2021 R$ 0,00

1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG

F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2022

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRATO

PAG: 002

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 155-6

PERIODO: 01122021 ATE: 31122021 CGC: 18.210.251/0001-66

NOME: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
15/12/2021	163062	DOC/TED IN	10,45 D	20,90 C
15/12/2021	163456	DOC/TED IN	10,45 D	10,45 C
15/12/2021	191315	DOC/TED IN	10,45 D	0,00 C
16/12/2021	289070	APLICACAO	37.041,18 D	37.041,18 D
16/12/2021	162344	CRED PIX	37.041,18 C	0,00 C
17/12/2021	467638	APLICACAO	237.438,00 D	237.438,00 D
17/12/2021	000033	CRED TED	223.000,00 C	14.438,00 D
17/12/2021	000260	CRED TED	3.200,00 C	11.238,00 D
17/12/2021	000341	CRED TED	6.000,00 C	5.238,00 D
17/12/2021	000341	CRED TED	36.000,00 C	30.762,00 C

SALDO EM 31/12/2021 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG

F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

15
4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2022

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 003

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 155-6
PERIODO: 01122021 ATE: 31122021 CGC: 18.210.251/0001-66
NOME: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
17/12/2021	171738	ENVIO TEV	15.962,00 D	14.800,00 C
17/12/2021	171739	ENVIO TEV	14.800,00 D	0,00 C
20/12/2021	407132	APLICACAO	92.845,20 D	92.845,20 D
20/12/2021	000001	CRED TED	22,60 C	92.822,60 D
20/12/2021	000001	CRED TED	22,60 C	92.800,00 D
20/12/2021	000033	CRED TED	50,00 C	92.750,00 D
20/12/2021	000341	CRED TED	92.500,00 C	250,00 D
20/12/2021	202343	CRED PIX	250,00 C	0,00 C
1/12/2021	284097	APLICACAO	11.771,80 D	11.771,80 D
21/12/2021	000001	CRED TED	1.477,20 C	10.294,60 D

SALDO EM 31/12/2021 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2022

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 004

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 155-6
PERIODO: 01122021 ATE: 31122021 CGC: 18.210.251/0001-66
NOME: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
21/12/2021	000001	CRED TED	294,60 C	10.000,00 D
21/12/2021	000341	CRED TED	10.000,00 C	0,00 C
22/12/2021	406933	APLICACAO	38.400,00 D	38.400,00 D
22/12/2021	000341	CRED TED	30.000,00 C	8.400,00 D
22/12/2021	222344	CRED PIX	5.000,00 C	3.400,00 D
22/12/2021	222344	CRED PIX	1.500,00 C	1.900,00 D
22/12/2021	222344	CRED PIX	500,00 C	1.400,00 D
22/12/2021	222344	CRED PIX	1.400,00 C	0,00 C
23/12/2021	500322	APLICACAO	273.256,78 D	273.256,78 D
23/12/2021	000033	CRED TED	103.256,78 C	170.000,00 D

SALDO EM 31/12/2021 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

17

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2022

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 005

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 155-6
PERIODO: 01122021 ATE: 31122021 CGC: 18.210.251/0001-66
NOME: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
23/12/2021	000033	CRED TED	2.000,00 C	168.000,00 D
23/12/2021	000341	CRED TED	8.500,00 C	159.500,00 D
23/12/2021	000341	CRED TED	10.000,00 C	149.500,00 D
23/12/2021	000341	CRED TED	8.500,00 C	141.000,00 D
23/12/2021	000341	CRED TED	15.000,00 C	126.000,00 D
23/12/2021	000341	CRED TED	13.000,00 C	113.000,00 D
23/12/2021	000341	CRED TED	45.000,00 C	68.000,00 D
23/12/2021	000341	CRED TED	68.000,00 C	0,00 C
27/12/2021	573986	APLICACAO	149.843,17 D	149.843,17 D
27/12/2021	000033	CRED TED	1.190,00 C	148.653,17 D

SALDO EM 31/12/2021 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

18

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2022

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 006

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 155-6
PERIODO: 01122021 ATE: 31122021 CGC: 18.210.251/0001-66
NOME: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
27/12/2021	000237	CRED TED	21.071,88 C	127.581,29 D
27/12/2021	000237	CRED TED	77.581,29 C	50.000,00 D
27/12/2021	000341	CRED TED	50.000,00 C	0,00 C
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
28/12/2021	590229	APLICACAO	10.382,35 D	10.382,35 D
28/12/2021	000001	CRED TED	5.000,00 C	5.382,35 D
28/12/2021	000033	CRED TED	1.000,00 C	4.382,35 D
28/12/2021	000237	CRED TED	4.000,00 C	382,35 D
28/12/2021	000341	CRED TED	382,35 C	0,00 C

SALDO EM 31/12/2021 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

19

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 $20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2022

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 007

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 155-6
PERIODO: 01122021 ATE: 31122021 CGC: 18.210.251/0001-66
NOME: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
29/12/2021	501855	APLICACAO	295.200,00 D	295.200,00 D
29/12/2021	000025	CRED TED	37.000,00 C	258.200,00 D
29/12/2021	000025	CRED TED	60.000,00 C	198.200,00 D
29/12/2021	000033	CRED TED	200,00 C	198.000,00 D
29/12/2021	000237	CRED TED	50.000,00 C	148.000,00 D
29/12/2021	000237	CRED TED	40.000,00 C	108.000,00 D
29/12/2021	000237	CRED TED	39.000,00 C	69.000,00 D
29/12/2021	000341	CRED TED	10.000,00 C	59.000,00 D
29/12/2021	000341	CRED TED	8.000,00 C	51.000,00 D
29/12/2021	000341	CRED TED	9.000,00 C	42.000,00 D

SALDO EM 31/12/2021 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

20

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2022

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 008

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 155-6
PERIODO: 01122021 ATE: 31122021 CGC: 18.210.251/0001-66
NOME: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
29/12/2021	000341	CRED TED	42.000,00 C	0,00 C
29/12/2021	000004	DOC ELET	250,13 C	250,13 C
29/12/2021	821281	DOC ELET	3.000,00 C	3.250,13 C
30/12/2021	306837	APLICACAO	107.750,13 D	104.500,00 D
30/12/2021	000033	CRED TED	3.000,00 C	101.500,00 D
30/12/2021	000341	CRED TED	89.000,00 C	12.500,00 D
30/12/2021	302344	CRED PIX	12.500,00 C	0,00 C

SALDO EM 31/12/2021 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALISAR

21

CAIXA

Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento
Dezembro/2021

Data de emissão: 04/01/2022

Administradora	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF	00.360.305/0001-04

Investidor	CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	18.210.251/0001-66

Resumo Consolidado da Movimentação

Saldo Bruto Anterior	3.004.924,68C
Aplicações	1.254.428,61C
Resgates	343.296,75D
Resgate em Trânsito	0,00
Eventos	0,00
Taxa operacional	0,00
Saldo Bruto Atual	3.933.239,65C
Rendimento Bruto no Mês	17.182,91C

Dados Consolidados da Tributação

Tipo de fundo	Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Rend. Base Trib.	0,00	0,00
IR	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00

Rentabilidade por Fundo

	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
FIC PRATICO CP	0,54	2,38	6,092837	6,126223

Movimentação por Fundo

Conta	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
1651.0006.000000000155-6				
FIC PRATICO CP	1.254.428,61C	343.296,75D	3.933.239,65C	17.182,91C

Movimentação Detalhada

Conta 1651.0006.000000000155-6

Código	Fundo	CNPJ do Fundo
0055	CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO PRAZO	00.834.074/0001-23

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
09/12	APLICACAO	500,00C	81,997337
15/12	RESGATE	343.247,75D	56.199,652350
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16/12	APLICACAO	37.041,18C	6.063,188061
17/12	APLICACAO	237.438,00C	38.855,825984
20/12	APLICACAO	92.845,28C	15.189,928090
21/12	APLICACAO	11.771,80C	1.925,437270
22/12	APLICACAO	38.400,00C	6.279,256182
23/12	APLICACAO	273.256,78C	44.672,165934
27/12	APLICACAO	149.843,17C	24.484,026079
27/12	RESGATE AUT	49,00D	8,004068
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28/12	APLICACAO	10.382,35C	1.696,023170
29/12	APLICACAO	295.200,00C	48.210,629496
30/12	APLICACAO	107.750,13C	17.592,785709

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC Caixa
0800-726-0101
Ouvidoria
0800-725-7474

Endereço para Correspondência:
Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Endereço Eletrônico:
http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E (ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua do Imperador, 38 Sala 101 - Centro
CNPJ: 18.210.251/0001-66 Telefone: 24/22461508

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 13 Banco: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Agência: 6 - ITAÚ S/A
Conta: 10765-4 - ITAÚ S/A

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			10,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			12.167,91
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			12.177,91
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			10,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			12.167,91
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			12.177,91
LANÇAMENTOS:			**Débito: 0**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nome: FUNCRIA-FDO MUN DIR CR/ADOLE

Agência/Conta: 6181/10765-4

Data: 03/01/2022

Horário: 13:15:02

Extrato de 01/12/2021 até 31/12/2021

Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R$)	Saldo (R$)
23/03	SALDO ANTERIOR			10,00
31/12	S A L D O			10,00

Itaú

30 horas

Consulta rendimentos mensais

Mês: Dezembro/2021

Ag/Conta	Empresa	CNPJ
6151/10765-4	FUNCRIA-FDO MUN DIR CR/ADOLE	18.210.251/0001-66

Fundos	Cotas 31.12.2021		Movimentação no mês (R$)				Saldo Bruto (R$)		Rendimentos (R$)	
	Saldo	Valor (R$)	Aplicações	Resgates	IRRF	IOF	30.11.2021	31.12.2021	Bruto do mês	Base cálculo IR
PP CURTO PRAZO	3.463,57289	3,5131280	0,00	0,00	0,00	0,00	12.098,36	12.167,91	69,55	0,00
41090/201	3.463,57289	3,5131280	0,00	0,00	0,00	0,00	12.098,36	12.167,91	69,55	0,00
Total	**3.463,57289**	**3,5131280**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.098,36**	**12.167,91**	**69,55**	**0,00**

Consultoria e informações sobre investimentos fale com seu gerente ou entre em contato com o Investfone 4004-4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades). Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E [ ] ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua do Imperador, 38 Sala 101 - Centro
CNPJ: 18.210.251/0001-66 Telefone: 24/22461508

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 14 Banco: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Agência: 6 - BANCO ITAÚ S/A - DOAÇÕES
Conta: 11785-1 - BANCO ITAÚ S/A - DOAÇÕES

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			10,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.267.552,44
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.267.562,44
10	C	13/03/2020		Transferência Financeira a regularizar	Extrato		3.135,00
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			3.145,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.267.552,44
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.270.697,44
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 1**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**3.135,00**	**0,00**	**3.135,00**

26

Nome: FUNCRIA FDO MUN DIR CR ADOLESC

Agência/Conta: 6181/11785-1

Data: 03/01/2022

Horário: 13:17:58

Extrato de 01/12/2021 até 31/12/2021

Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R$)	Saldo (R$)
18/05	SALDO ANTERIOR			10,00
31/12	S A L D O			10,00

Itaú

30 horas

Extrato de movimentação mensal - CDB-DI

Dados da conta:

Nome: FUNCRIA FDO MUN DIR CR ADOLESC
CPF/CNPJ: 18.210.251/0001-66
Agência: 6181 Conta: 11785-1

Dados do extrato:

Período: 01/12/2021 à 31/12/2021

Data	Histórico	Valor(*)	IOF	IR	Valor creditado	Valor principal	Remuneração (%)	Rentab. no período(%)	Data aplicação	Data vencimento	N. operação
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1.250.557,41									
31/12/2021	SALDO FINAL	1.259.291,71									

(*)Valor: considera o rendimento bruto acumulado até a data indicada. Não considera SWAP.
Posição referente ao valor aplicado, corrigido pela taxa correspondente ao prazo decorrido até esta data. Para os produtos CDB Plus, Itauvest e Compromissada Plus, lembre-se de que quanto maior o prazo decorrido, maior será a sua rentabilidade.

Resumo do período:

	Saldo anterior	Aplicações	Resgates/ Recompras	Vencimentos	Rendim. acumulado	Saldo bruto final(**)	Impostos estimados	Saldo final(**)
Total	1.250.557,41	0,00	0,00	0,00	8.734,30	1.259.291,71	0,00	1.259.291,71

(**)Valores estimados com base nas condições contratadas. Não serão utilizados como referência para eventuais resgates antecipados, quando admitidos.

Posição em 31/12/2021:

N. operação	Data vencimento	Data aplicação	Valor aplicação	Remuneração (%)	Valor em 30/11/2021	Valor em 31/12/2021	Rentab. no período(%)	N. oper. deriv. associada
2021138881301	19/05/2022	18/05/2021	1.220.000,00	91,50	1.250.557,41	1.259.291,71	0,70	
	TOTAL		1.220.000,00		1.250.557,41	1.259.291,71		

+

8.260,73

=

R$ 1.267.552,44

27

Consulta rendimentos mensais

Mês: Dezembro/2021

Ag/Conta	Empresa	CNPJ
6181/11785-1	FUNCRIA FDO MUN DIR CR ADOLESC	18.210.251/0001-66

Fundos	Cotas 31.12.2021		Movimentação no mês (R$)				Saldo Bruto (R$)		Rendimentos (R$)	
	Saldo	Valor (R$)	Aplicações	Resgates	IRRF	IOF	30.11.2021	31.12.2021	Bruto do mês	Base cálculo IR
PP CURTO PRAZO	2.351,39991	3,5131280	0,00	0,00	0,00	0,00	8.213,52	8.260,73	47,21	0,00
41090/201	2.351,39991	3,5131280	0,00	0,00	0,00	0,00	8.213,52	8.260,73	47,21	0,00
Total	**2.351,39991**	**3,5131280**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.213,52**	**8.260,73**	**47,21**	**0,00**

Consultoria e informações sobre investimentos fale com seu gerente ou entre em contato com o Investfone 4004-4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades). Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.501.00 e 2.501.00- Outros Recursos não Vinculados - FUNCRIA

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	6.320.960,13	OBRIGAÇÕES (3)	2.424.474,36
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	3.896.485,77
TOTAL	6.320.960,13	TOTAL	6.320.960,13

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.05.17 16:54:48 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	Fonte 1.501.00 e 2.501.00- Outros Recursos não Vinculados - FUNCRIA

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080-9/34476-1	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/34476-1	1.081.603,66	CONTA APLICAÇÃO
1651/163-7	-	CONTA MOVIMENTO
1651/163-7	26.376,47	CONTA APLICAÇÃO
1651/155-6	-	CONTA MOVIMENTO
1651/155-6	3.933.239,65	CONTA APLICAÇÃO
6181/10765-4	10,00	CONTA MOVIMENTO
6181/10765-4	12.167,91	CONTA APLICAÇÃO
6181/11785-1	10,00	CONTA MOVIMENTO
6181/11785-1	1.267.552,44	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	6.320.960,13	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2020	98.757,01	RP Não Liquidado
2020	38.500,02	RP Liquidado
2021	1.326.439,44	RP Não Liquidado
2021	960.168,22	RP Liquidado
TOTAL	2.423.864,69	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
ISS Fonte	569,22	
INSS Fonte	40,45	
TOTAL	609,67	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	6.320.960,13	
SALDO RESTOS A PAGAR	2.423.864,69	
SUB TOTAL	3.897.095,44	
CONSIGNAÇÕES	609,67	
CRÉDITO DISPONÍVEL	3.896.485,77	

JUAREZ DOS REIS BORGES:50191820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:84284280734

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E) ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua do Imperador, 38 Sala 101 - Centro
CNPJ: 18.210.251/0001-66 Telefone: 24/22461508

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018 (15)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019 (18)	3.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.830,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.830,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (20)	98.757,01	0,00	0,00	0,00	0,00	98.757,01
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	98.757,01	0,00	0,00	0,00	0,00	98.757,01
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (19)	38.500,02	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,02
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	38.400,02	0,00	0,00	0,00	0,00	38.400,02
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (22)	1.326.439,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.439,44
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	389.749,78	0,00	0,00	0,00	0,00	389.749,78
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	936.689,66	0,00	0,00	0,00	0,00	936.689,66
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (21)	960.168,22	0,00	0,00	0,00	0,00	960.168,22
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	173.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.382,00
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	786.786,22	0,00	0,00	0,00	0,00	786.786,22
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**1.437.026,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.437.026,45**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**998.668,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**998.668,24**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2.435.694,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.435.694,69**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2.435.694,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.435.694,69**
CONSIGNAÇÕES						
IRRF FONTE (9)	404,84	-202,42	0,00	202,42	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO (2)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ISS FONTE (8)	1.752,32	-876,16	0,00	876,16	0,00	0,00
ISS FONTE (8)	876,16	0,00	0,00	0,00	0,00	876,16
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	306,94	0,00	0,00	0,00	0,00	306,94
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	569,22	0,00	0,00	0,00	0,00	569,22

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

PROCESSO: 19739/2022

Assunto: Solicitação de Suplementação de Superávit do Exercício Anterior referente ao FUNCRIA – Doações – Fonte 1.501.00 e 2.501.00.

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 03 a 28, foi apurado o **superávit** no valor de R$ 3.896.485,77 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), na Fonte de Recursos n.º 1.501.00 – Outros Recursos não Vinculados.

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiro, o Quadro B exigido pelo TCE/RJ, e Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e, logo após, a Controladoria Geral do Município para prosseguimento.

Em 17/05/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 19.739/2022

Trata o presente Processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIA, no valor de R$ 3.896.485,77 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme Ofício CMDCA/FUNCRIA – 073/2022, de 03 de maio de 2022, à fl.03, de lavra do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis - CMDCA, autorizado pelo Sr. Prefeito no verso da folha nº 01 em 05/05/2022, que deu entrada, nesta Controladoria Geral do Município em 18/05/2022, para apuração do Superávit/Déficit Financeiro.

Ressaltamos que tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Destacamos que deverá ser observado o Decreto Municipal n. 21, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2022 e a Lei Federal n. 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressaltamos que, para utilização dos recursos suplementados, deverão ser observadas as legislações pertinentes de cada fonte de recurso, os citados recursos vinculados deverão ser destinados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, conforme exposto no § único do artigo 8º da Lei 101/2000.

De todo o exposto, após a conferência da memória de cálculo, à folha nº 30 com base nas conciliações bancárias e seus respectivos extratos às folhas nº 04 a 28, e a Demonstração da Dívida Flutuante às folhas nº 31 e 32, verificamos que os valores conferem com o contido na posição de 31/12/2021.

Conforme relatório *"Demonstração da Dívida Flutuante"*, devidamente assinado pelo Contador responsável, às fls. 31 e 32, constam registros de Restos a Pagar no valor de R$ 2.423.864,69 e Consignações no valor de R$ 609,67, para a FR em tela, e figuram corretamente na memória de cálculo, à folha 30.

De todo o exposto, após conferência e ratificação da memória de cálculo, de fl. 30, corroboramos com a informação salientada pela Contadoria Geral do Município de Superávit Financeiro apresentado no Balancete Contábil de Verificação, de fl. 29, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

N. DA FONTE EM 2021	N. DA FONTE EM 2022	VALOR R$	DESCRIÇÃO DA FONTE
1.090.00	1.501.00	3.896.485,77	Outros recursos não vinculados – FUNCRIA.
TOTAL		3.896.485,77	

Verificamos que o Balancete Contábil de Verificação citado anteriormente foi elaborado pela Contadoria Geral do Município da Secretaria de Fazenda, e se manifestou à folha n. 33.

As considerações do Ilmo. Sr. Controlador-Geral e assinatura do respectivo Balancete Contábil de Verificação.

Em 19/05/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula. 23.689-6

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora-Geral
Matrícula. 24.585-2

Processo nº 19.739/2022
Folha nº 36
Matrícula 21347-0

Despacho Processo nº 16.739/2022

Ciente.

Considerando a informação de folhas 33 da Contadoria Geral do Município (CGM) da Secretaria de Fazenda;

Considerando o Relatório de folhas 34 e 35 da Controladoria Geral do Município (CGR);

Considerando que os balancetes Contábil de Verificação, foram assinados e elaborados pelo Subsecretário da CGM/SEF;

Assinamos os Balancetes Contábil de Verificação, onde foi apurado Déficit.

Pelo prosseguimento do processo.

A CPGE para ciência e providências cabíveis.

Petrópolis, 19 de maio de 2022.

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral do Município
Matrícula 21347-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	19739/2022
Folhas:	33
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA , face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n° 19739/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.896.485,77 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fontes de Recursos 2.501.00 – Outros Recursos Não Vinculados , na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

arq.074-2022 - superávit - funcria

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23639-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	10.02.04.243.2001.2004	3.3.50.43.00	2.501.00	3.766.485,77	
		3.3.90.30.00	2.501.00	30.000,00	
		4.4.90.52.00	2.501.00	100.000,00	
				3.896.485,77	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados - FUNCRIA - Fonte 2.501.00	3.896.485,77
	3.896.485,77

THIAGO GALREIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	19739/2022
Folhas:	19
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.501.00

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Pavimentação e Regularização Fundiária
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Patrimônio
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do IMPAS
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente do Comdep
JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cobrê)
Banca da Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6442 Sexta-feira, 10 de junho de 2022

1140

Jennifer Lopes S. Silva
Matrícula 23639-0

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 139 de 10 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos arts. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 19739/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.896.485,77 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fontes de Recursos 2.501.00 – Outros Recursos Não Vinculados, na forma do Inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 140 de 10 de junho de 2022

Considera ponto facultativo o dia 17/06/2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica considerado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais o dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º – As repartições nas quais as atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas, motivos de interesse público ou serviços considerados essenciais, o expediente será normal, sob a responsabilidade de seus respectivos titulares.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

PORTARIA N.º 957 de 10 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LEONARDO FERREIRA PACHECO, do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Técnico Adjunto Jurídico, da Procuradoria Geral, símbolo DAS-5, a partir de 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 958 de 10 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MARINA TANANCOLDI DE CARVALHO, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessora de Análise de Recuperação Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente, símbolo DAS-5, a partir de 13/06/2022.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 210 de 23/08/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 34574/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
RG:		CPF/CNPJ:	69960				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-8668	OUTRO TEL:			
EMAIL:							
CONTATO:							
ENDEREÇO:	RUA DA IMPERATRIZ					NUMERO:	193
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25685320

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	26/07/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício nº 1363/2022-26/07/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1038 - SED / DIVISAO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL (SEE/DIA		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita a especial gentileza em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior do PNAE, referente aos saldos financeiros remanescentes em 31/12/2021, com fulcro nos artigos 42 e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64			

Rotocolo - SED - FOLHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Requerente do Processo

Sigla Galvão Barroso de Souza Silva
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

23/8/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano

#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.

#3 - Nº Folha

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 03

A

Em 26/07/2022

Alan Estevez Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

VISTO
EM 26/07/2022

Secretaria de Educação
Matrícula 18501-5

ADMINISTRATIVA

C. G. M.

Alexandra Vianna Rego Silva
Procedimentos Orçamentários
Mat. 14849-8

Paulo Roberto Pinheiro
Secretário de Fazenda
Mat. 15[illegible]-0

RECEBIDO

DECLARAÇÃO DE RESPECTIVO BALANCETE
CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO
EM 04/08/2022

Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
04/08/22

CPOR
Recebido em
4/8/22

Coordenadoria de Planejamento
Recebido em
05/08/22

CPOR
Recebido em
8/8/22

RECEBIDO

RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFOR
SI

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº
130513412022		

Providenciado através da(o) [illegible] nº [illegible] e
publicado no DOM do dia [illegible] de [illegible] de 2022
conforme cópia em anexo. [illegible]

Em 20/01/2022

[illegible]

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
[illegible]

CPOR
Recebido
[illegible]

PROTOCOLO - SE

Em 26/07/2022

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 19601-5

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 – Centro – Petrópolis – RJ

Ofício nº 1363/2022

Petrópolis, 26 de julho de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior do PNAE, referente aos saldos financeiros remanescentes em 31/12/2021, com fulcro nos artigos 42 e 43 parágrafo 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Certos da atenção de V.Exa. reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente

Adriana Regina da Paula
Secretária de Educação

Exmo. Sr
RUBENS FRANÇA BOMTEMPO
M.D. Prefeito de Petrópolis

Folha nº 03
SAP/PROT nº 59

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOL - RJ
AV KOELLER,341 - CENTRO
CNPJ 27.071.196/0001-01 Telefone: 2422468886

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	35.853.396,23	30.243.548,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊN	42.336.370,74	42.541.899,57
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.983.815,64	3.983.815,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.004.848,13	3.247.519,03
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.586.199,13	2.423.129,29
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**39.837.213,87**	**34.227.364,12**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**54.929.418,00**	**48.212.547,57**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**Atual**	**Anterior**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**Atual**	**Anterior**
IMOBILIZADO	28.352.030,24	21.353.165,98			
BENS MÓVEIS	14.921.739,10	9.146.045,10			
BENS IMOVEIS	13.430.291,14	12.207.120,88			
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**28.352.030,24**	**21.353.169,98**	**TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
	Atual	**Anterior**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Atual**	**Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	13.259.826,11	7.367.986,53
			SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	5.891.839,58	-9.988.327,07
			SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.367.986,53	17.301.650,38
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	54.663,22
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**13.259.826,11**	**7.367.986,53**
TOTAL ATIVO	68.189.244,11	55.580.534,10	TOTAL PASSIVO	68.189.244,11	55.580.534,10
ATIVO FINANCEIRO	**39.837.213,87**	**34.227.364,12**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**72.200.467,47**	**58.714.215,63**
ATIVO PERMANENTE	**28.352.030,24**	**21.353.169,98**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL	**4.011.223,36**	**3.133.681,73**		**0,00**	**0,00**

Rubrica — Secretaria de Educação — Fls. 14

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	2.796.215,65	2.796.215,65			
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG	2.796.215,65	2.796.215,65			
DIREITOS CONVENIADOS	1.520.105,65	1.520.105,65			
OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.276.110,00	1.276.110,00			
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPENSAÇÕES

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.001.99 Recursos Ordinários	-20.033.764,21
1.111.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-30.430.773,25
1.112.00 Transferências do FUNDEB 70%	9.055.627,87
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	3.642.438,50
1.114.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	14.457,17
1.115.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	6.195,93
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	7.469.244,78
1.121.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	77.191,84
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.913.530,52
1.123.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	595.301,16
1.124.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.903.442,11
1.530.01 Royalties Previsto na Lei nº 7990/89	31.616,77
2.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	-2.951.437,27
2.113.00 Transferências do FUNDEB 30%	-1.967.624,84
2.120.00 Transferência do Salário Educação	-4.336.957,24
2.122.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-2.230.743,34
2.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-21.000,00
TOTAL	**-32.363.253,60**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOL - RJ
AV. KOELLER 341 - CENTRO
CNPJ: 27.071.198/0001-61 Telefone: 2422468588

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016 (68)	481.501,23	0,00	0,00	6.143,24	0,00	475.357,99
1.001.99 - Recursos Ordinários	481.501,23	0,00	0,00	6.143,24	0,00	475.357,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016 (65)	45.895,22	0,00	0,00	0,00	0,00	45.895,22
1.001.99 - Recursos Ordinários	26.495,22	0,00	0,00	0,00	0,00	26.495,22
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017 (70)	30.156,20	0,00	0,00	0,00	0,00	30.156,20
1.001.99 - Recursos Ordinários	1.006,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,23
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	7.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.999,97
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	21.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017 (69)	4.578.993,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.578.993,02
1.001.99 - Recursos Ordinários	4.551.329,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551.329,49
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	27.663,53	0,00	0,00	0,00	0,00	27.663,53
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018 (74)	462.504,22	0,00	0,00	307,88	0,00	462.196,34
1.001.99 - Recursos Ordinários	402.753,52	0,00	0,00	307,88	0,00	402.445,64
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	59.286,33	0,00	0,00	0,00	0,00	59.286,33
1.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	464,37	0,00	0,00	0,00	0,00	464,37
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (73)	6.356.077,10	15,10	0,00	16.672,75	0,00	6.339.419,45
1.001.99 - Recursos Ordinários	6.334.587,50	15,10	0,00	16.596,75	0,00	6.318.005,85
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	21.470,50	0,00	0,00	76,00	0,00	21.394,50
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
1.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	19,06	0,00	0,00	0,00	0,00	19,06
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019 (76)	1.191.793,94	0,00	0,00	65.222,21	0,00	1.126.571,73
1.001.99 - Recursos Ordinários	1.049.753,69	0,00	0,00	65.222,21	0,00	984.531,48
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	73.705,49	0,00	0,00	0,00	0,00	73.705,49
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	63.536,46	0,00	0,00	0,00	0,00	63.536,46
1.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	4.798,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.798,30
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2019 (75)	11.304.073,64	17.835,59	0,00	95.926,51	0,00	11.225.982,72

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.001.99 - Recursos Ordinários	11 301 099 28	57 835 59	0 00	95 928 51	0 00	11 223 006 36
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	270 00	0 00	0 00	0 00	0 00	270 00
1.120 00 - Transferência do Salário-Educação	2 704 26	0 00	0 00	0 00	0 00	2 704 26
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	0 10	0 00	0 00	0 00	0,00	0 10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (FR)	8.335 712 67	0.00	0 00	6 406 888 86	0 00	1 928 823 81
1.111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	50.385 53	0.00	0 00	29 000 04	0 00	21 385 49
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	7 233 497 27	0,00	0 00	6.078 381 73	0 00	1 155 115.54
1.120 00 - Transferência do Salário-Educação	197 921 50	0.00	0 00	18 475 42	0 00	179 446 08
1.122 00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	721.976.94	0.00	0.00	254 473 04	0 00	467 503 90
1.123 00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	28.558 86	0.00	0 00	28 558.86	0 00	0 00
2.122 00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	103.372 80	0.00	0.00	0,00	0 00	103 372 80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (FR)	23.508.087 39	73 083,40	0.00	1 001 288,87	0 00	22 579 881 92
1 001 99 - Recursos Ordinários	- 10.50	0.00	0.00	0,00	0 00	10 50
1.111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	21 339.357 30	0.00	0.00	988 568.87	0 00	20 350 788 43
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	131.639 19	0.00	0.00	0,00	0 00	131 639 19
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	901.141 82	18 865.69	0.00	0,00	0 00	920 007 11
1 120 00 - Transferência do Salário-Educação	1 135.936.86	0.00	0 00	12 720.00	0 00	1 123 216 86
1 122 00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	0 02	54 217 72	0.00	0.00	0 00	54 217 74
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**10.501.868,26**	**0,00**	**0,00**	**6.480.582,19**	**0.00**	**4.021.106,07**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**45 793.129,37**	**90 934,09**	**0,00**	**1 113.893,13**	**0.00**	**44.770.170,33**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**56.294.797,63**	**90.934,09**	**0,00**	**7.594.455,32**	**0.00**	**48.791.276,40**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**56.294.797,63**	**90.934,09**	**0,00**	**7.594.455,32**	**0.00**	**48 791.276,40**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2021	**0,00**	**1.576.768,54**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**1.576.768,54**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2021	**0,00**	**13.249 943,40**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**13 249.943,40**
CONSIGNAÇÕES						
INSS TERCEIROS - EXECUTIVO INDIRETA (27)	5.141,93	590 278,46	0.00	29 991.05	0 00	565 429 34

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOL - RJ
AV KOELLER 341 - CENTRO
CNPJ 27.071.496/0001-81 Telefone 2422468568

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.201.99 Recursos Ordinários	0,00	6 728,89	0,00	6 728,89	0,00	0,00
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educ	0,00	4 510,44	0,00	4 319,27	0,00	191,17
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	3 512,27	579 039,13	0,00	18 942,89	0,00	563 108,51
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	2 129,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2 129,66
INSS S/ DIF. 13º SALARIO (45)	2 079,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2 079,77
1.001.99 - Recursos Ordinários	3 071,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3 071,73
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	-991,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-991,96
IRRF FOPAG (9)	-325 898,17	15 031 357,47	0,00	10 965 926,15	0,00	3 739 534,15
1.001.99 - Recursos Ordinários	-777 893,58	0,00	0,00	0,00	0,00	-777 893,58
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	-31,33	7.582 466,02	0,00	3 514.554,31	0,00	4 057 900,38
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	452 020,74	5.870 818,65	0,00	5 870 818,65	0,00	452 020,74
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	1.578 052,80	0,00	1 578.052,80	0,00	0,00
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	2.499,39	0,00	-2 499,39
IRRF PJ (25)	169 551,35	695,84	0,00	0,00	0,00	169 447,19
1.001.99 - Recursos Ordinários	100 990,27	0,00	0,00	0,00	0,00	100 990,27
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	695,84	0,00	0,00	0,00	695,84
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	61 413,59	0,00	0,00	0,00	0,00	61 413,59
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	6 147,49	0,00	0,00	0,00	0,00	6 147,49
IRRF PF (30)	12 642,39	192.553,54	0,00	120 299,11	0,00	84 896,82
1.001.99 - Recursos Ordinários	12 896,84	13.127,53	0,00	1 021,34	0,00	24 743,13
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	33.422,82	0,00	33 247,14	0,00	175,68
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	2,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2,62
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	25 641,95	0,00	0,00	0,00	25 641,95
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	-,93	116 361,24	0,00	86.030,63	0,00	30 332,54
IRRF S/ DIF. 13º SALÁRIO (52)	24,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24,07
1.001.99 - Recursos Ordinários	24,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24,07
FALTAS (7)	101 886,33	0,00	0,00	0,00	0,00	101 886,33
1.001.99 - Recursos Ordinários	-961,03	0,00	0,00	0,00	0,00	-961,03

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	102 847,36	0 00	0,00	0.00	0.00	102 847,36
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO (13)	54 380,88	0 00	0 00	0.00	0.00	54 380 88
1 001.99 - Recursos Ordinarios	-3 135,96	0 00	0,00	0.00	0.00	-3 135,96
1 112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	57 239,80	0 00	0 00	0 00	0.00	57 239,80
1 120 00 - Transferência do Salário-Educação	277,04	0 00	0 00	0.00	0.00	277,04
FALTAS ETJ FIXO (14)	38 562,53	0 00	0 00	0 00	0.00	38 562,53
1 001 00 - Recursos Ordinários	32 359 42	0,00	0 00	0 00	0.00	32 359,42
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	6 503,11	0,00	0 00	0 00	0.00	6 503 11
DESCONTO ATRASO (41)	1 995,68	0,00	0 00	0 00	0.00	1 995,68
1 001 99 - Recursos Ordinários	308,06	0.00	0 00	0.00	0 00	308 06
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	1 587,62	0,00	0 00	0.00	0 00	1 587 62
DESCONTO 1º PARC 13º SALÁRIO (42)	1 181,00	0.00	0.00	0.00	0 00	1 181 00
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	1 181 00	0,00	0 00	0.00	0 00	1 181 00
VENCIMENTOS NÃO RECLAMADOS (53)	11 639 98	0.00	0,00	0.00	0 00	11 639 98
1 001 99 - Recursos Ordinários	11 639 98	0,00	0.00	0.00	0 00	11 639 98
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETO (6)	405 991 02	437 601,71	0.00	202 471,26	0 00	641 121 47
1 001 99 - Recursos Ordinarios	271 478 45	0,00	0.00	0.00	0,00	271 478 45
1 111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	134 150,17	422 250,79	0,00	202.471,26	0,00	353 929 61
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	362 40	1 677,88	0.00	0.00	0,00	2 040 28
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	13 673,13	0.00	0.00	0,00	13 673,13
ISSQN - PF (28)	14 229,65	235 448 50	0.00	0.00	0 00	249 678,13
1 001 99 - Recursos Ordinarios	3 691,05	0 00	0.00	0.00	0,00	3 691,05
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	1 798,14	0 00	0.00	0.00	0,00	1 798.14
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	235.448 50	0,00	0.00	0,00	235 448.50
1 120 00 - Transferência do Salário-Educação	7 231 97	0 00	0.00	0.00	0,00	7 231.97
1 123 00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	210,25	0 00	0.00	0.00	0,00	210.25
1 124 00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1 298,22	0 00	0.00	0.00	0 00	1 298.22
ISSQN - PJ (35)	22 556,61	586.962 07	0.00	581 737,56	0,00	27 781,32

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOL ...- RJ
AV. KOELLER 341 - CENTRO
CNPJ: 27.071.196/0001-61 Telefone: 2422468668

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.001.99 - Recursos Ordinários	20.401,92	5.692,29	0,00	11.309,17	0,00	14.785,04
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	2,54	8.924,23	0,00	8.031,16	0,00	895,13
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	540,32	0,00	0,00	0,00	0,00	540,32
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,02	570.834,90	0,00	560.527,92	0,00	10.307,00
1.121.00 - Transferência do Salário-Educação	3.336,59	0,00	0,00	358,75	0,00	2.977,84
1.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	-3.311,68	1.510,56	0,00	1.510,56	0,00	-3.311,68
1.124.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.592,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,62
PENSÃO ALIMENTICIA (10)	-94.286,92	439.304,73	0,00	373.626,59	0,00	-28.611,78
1.001.99 Recursos Ordinários	-21.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.955,70
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	78.647,45	0,00	78.647,45	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	-72.334,22	304.392,48	0,00	242.439,41	0,00	-10.381,15
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	56.364,80	0,00	52.639,73	0,00	3.725,07
INPAS FOPAG (7)	140.748,32	15.434.040,81	0,00	15.434.040,81	0,00	140.748,32
1.001.99 - Recursos Ordinários	6.573,43	0,00	0,00	0,00	0,00	6.573,43
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	1.159,62	1.077.217,35	0,00	1.077.217,35	0,00	1.159,62
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	133.015,27	12.687.921,62	0,00	12.687.921,62	0,00	133.015,27
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	1.668.901,84	0,00	1.668.901,84	0,00	0,00
INPAS S/ DIF. 13º SALÁRIO (44)	1.418,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,70
1.112.00 Transferências do FUNDEB 70%	1.418,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,70
APM - ASSOC. DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - EXECUTIVO/INDIF	0,00	170.830,24	0,00	156.700,50	0,00	14.129,74
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	15.646,07	0,00	15.646,07	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	130.136,88	0,00	117.053,88	0,00	13.083,00
1.113.02 Transferências do FUNDEB 30%	0,00	25.047,29	0,00	24.000,55	0,00	1.046,74
ASCB - ASSOC. SERV. CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (16	104,13	338,52	0,00	310,31	0,00	132,34
1.001.99 Recursos Ordinários	86,71	0,00	0,00	0,00	0,00	86,71
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	282,10	0,00	253,09	0,00	29,21
1.112.00 Transferências do FUNDEB 70%	17,42	56,42	0,00	56,42	0,00	17,42
SISEP (17)	346.205,08	3.596.477,61	0,00	3.323.680,33	0,00	619.022,26

Relatório: Resultado > Relações > Balancetes > Dívida Flutuante/Devedores Diversos (Anexo 17)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOL . - RJ
AV KOELLER 341 CENTRO
CNPJ 27.071.198/0001-61 Telefone 2422468568

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.001.99 - Recursos Ordinários	370.292,72	0,00	0,00	0,00	0,00	370.292,72
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	297.376,33	0,00	297.376,33	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	224.977,64	2.781.337,54	0,00	2.926.153,60	0,00	229.108,90
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	517.753,54	0,00	496.831,00	0,00	49.632,64
UNIAO DE APOSENTADOS - UNAPO - EXECUTIVO/INDIRETA (18)	0,00	9.093,92	0,00	8.301,40	0,00	792,52
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	7.482,86	0,00	7.482,86	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	1.611,06	0,00	818,54	0,00	792,52
SEPE (20)	71.774,58	306.758,08	0,00	278.891,67	0,00	99.850,99
1.001.99 - Recursos Ordinários	24.009,65	0,00	0,00	0,00	0,00	24.009,65
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	24.075,40	0,00	24.075,40	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	47.764,93	236.740,77	0,00	209.957,15	0,00	74.548,55
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	45.951,91	0,00	44.859,12	0,00	1.292,79
ASM VIDA (23)	18.943,25	329.695,65	0,00	303.742,82	0,00	44.896,08
1.001.99 - Recursos Ordinários	18.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18.943,25
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	30.805,18	0,00	30.805,18	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	252.930,20	0,00	229.079,77	0,00	23.850,43
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	45.960,27	0,00	43.857,87	0,00	2.102,40
PCDOB (26)	95,44	0,00	0,00	0,00	0,00	95,44
1.001.99 - Recursos Ordinários	95,44	0,00	0,00	0,00	0,00	95,44
ATAMP - ASSOCIAÇÃO DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS DO MUN	0,00	240,30	0,00	220,00	0,00	20,00
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	240,30	0,00	220,00	0,00	20,00
AFESP (79)	0,00	53.771,04	0,00	13.472,47	0,00	40.298,57
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	42.541,87	0,00	5.127,48	0,00	37.414,39
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	11.229,17	0,00	8.344,99	0,00	2.884,18
CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (22)	97,51	7.770.829,50	0,00	6.572.030,62	0,00	598.896,39
1.001.99 - Recursos Ordinários	97,51	0,00	0,00	0,00	0,00	97,51
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	617.229,12	0,00	617.229,12	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	5.721.679,45	0,00	5.181.686,41	0,00	550.193,38

No plano: Resultado -> Relatórios -> Balancetes -> Dívida Flutuante/Devedores Diversos (Anexo 17)

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	921 729,69	0 00	873 124 09	0,00	48 605 60
BANCO BOM SUCESSO S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (24)	3 279 55	0,00	0 00	0 00	0,00	3 279 55
1 001 99 - Recursos Ordinários	3 279,55	0,00	0,00	0 00	0,00	3 279 55
BANCO DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (25)	328 357 35	2 311 533,12	0 00	2 127 468 86	0,00	512 421 59
1 001 99 Recursos Ordinários	328 357 35	0,00	0,00	0 00	0,00	328 357 35
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0 00	207 009 20	0,00	207 009 20	0,00	0 00
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	0 00	1 967 134 65	0,00	1 792 145 02	0,00	174 989 64
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0 00	137 389,26	0 00	128 314 66	0,00	9 074 60
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - SANTANDER (72)	0 00	4 357 111 07	0,00	3 953 846,97	0,00	413 282 10
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	316 029,59	0,00	316 029 59	0,00	0 00
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	3 352 326,71	0,00	3 305 381 52	0,00	385 945 19
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	688 754,77	0,00	531 437 66	0,00	27 316 91
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	289 699,69	565.623,22	0,00	446 029,07	0,00	409 493 84
1 001.99 - Recursos Ordinários	122,11	0,00	0 00	0,00	0,00	122,11
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	6 701,94	559.011,01	0 00	294 1 6,89	0,00	271 596,06
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	282 875,64	0,00	0 00	151 912,18	0,00	130 963,46
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	6.612,21	0 00	0,00	0,00	6 812,21
AGMP - [60]	1 977,72	959,66	0 00	915,74	0,00	2 021,64
1 001 99 - Recursos Ordinários	1 972 72	0,00	0 00	0,00	0,00	1 972,72
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0 00	959,66	0 00	915,74	0,00	43,92
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	5 00	0 00	0,00	0,00	0 00	5,00
ABATE TETO - ART.37 INCISO 11 CF (61)	93,82	0 00	0,00	0,00	0 00	93,82
1 001.99 - Recursos Ordinários	93 82	0 00	0,00	0,00	0 00	93,82
TRANSPORTE ESCOLAR -CPTRANS -DECRETO 529/2007 ART.6º (6	789 388,43	6 005 05	0,00	783.375,47	0 00	4 998,91
1 001.99 - Recursos Ordinários	93 986,55	0 00	0 00	92 439,07	0 00	1 427,48
1 111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	83 187,15	873 87	0,00	50.926,30	0 00	3 134,72
1 120.00 - Transferência do Salário-Educação	623 314 73	7 132 08	0,00	630.010,10	0 00	436,71
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUTIVO/INDIRETA (47)	1 613,62	0 00	0,00	0,00	0 00	1 613,62

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOL . - RJ
AV KOELLER 341 - CENTRO
CNPJ 27.071.196/0001-61 Telefone: 24/2468666

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.001.99 - Recursos Ordinários	1.813,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813,62
ADIANTAMENTO (43)	14.284,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.284,45
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	14.284,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.284,45
TOTAL	2.419.626,90	51.939.920,71	0,00	45.776.859,78	0,00	8.582.687,83
TOTAL FONTE DE RECURSOS	2.419.626,90	51.939.920,71	0,00	45.776.859,78	0,00	8.582.687,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (52)	0,00	104.883.272,68	0,00	52.217.887,82	56.665.384,86	0,00
1.001.99 - Recursos Ordinários	0,00	33.277.541,82	0,00	33.277.541,82	0,00	0,00
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	70.261.221,15	0,00	70.261.221,15	0,00	0,00
1.530.02 - Royalties Previsto na Lei Federal nº 12858/2013 - Pre-Sal - I	0,00	938.751,23	0,00	938.751,23	0,00	0,00
TOTAL	0,00	105.883.272,68	0,00	52.217.887,82	56.665.384,86	0,00
TOTAL FONTE DE RECURSOS	0,00	113.477.514,20	0,00	113.477.514,20	0,00	0,00
TOTAL	2.419.626,90	160.823.193,39	0,00	97.994.747,60	56.665.384,86	8.582.687,83
TOTAL FONTE	58.714.424,53	165.509.359,00	0,00	166.848.829,30	0,00	57.373.954,23
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	58.714.424,53	175.740.839,42	0,00	105.589.202,92	56.665.384,86	72.200.676,17

Secretaria de Educação
Rubrica
Fls. 02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. [illegible] - CENTRO

CNPJ: 27.071.196/0001-67 Telefone: 24224[illegible]

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Relatório: 02 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A Agência: 7 - BANCO DO BRASIL S.A - CONVÊNIO FNDE - PROGRAMA

Conta: 54767-5 - BANCO DO BRASIL S/A - CONVÊNIO FNDE - PROGRAMA

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			213.729,82
				(Aplicado - Curto Prazo)			7.156.344,73
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			7.370.074,55
207	D	11/04/2014		Penalidade - Valor pago a maior ref. Proc. 14/06/14 - Aplicação de substituição de carta de correção	P - 9110	382,16	
208	D	07/12/2016		Pendência - Bloq. Judicial - Sequestro judicial referente ao pagamento de 1a parcela do 13o sal. dos servidores	P - 700108	134.085,91	
1061	D	03/12/2021		Pendência - Valor referente a sequestro judicial Banco Ad		79.261,57	
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			7.156.344,73
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			7.156.344,73
LANÇAMENTOS:		Débito: 3	Crédito: 0		TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	-213.729,82	213.729,82	0,00

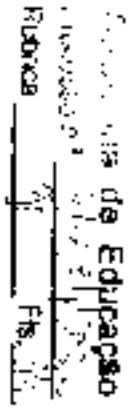

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente
Nome

PM PETROPOLIS-MEREN

Agência
0093-9

Conta
64 767-5

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
23/11/2021		Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2021		TED	120 331	112.739,06 D	112.739,06 C
		341 9265 03934155000132 RG DISTRIBUID			
03/12/2021		RESGATE AUTOMATICO	70	112.739,06 C	0,00 C
06/12/2021		ORDEM BANCARIA	5.217.142.000.010	2.664,00 C	2.664,00 C
		00378257000181 FUNDO NACIONAL DE DESE			
06/12/2021		ORDEM BANCARIA	5.217.345.000.062	7.303,40 C	9.967,40 C
		00378257000181 FUNDO NACIONAL DE DESE			
06/12/2021		ORDEM BANCARIA	5.217.346.000.074	86.704,00 C	96.671,40 C
		00378257000181 FUNDO NACIONAL DE DESE			
06/12/2021		ORDEM BANCARIA	5.217.349.000.008	3.699,20 C	100.370,60 C
		00378257000181 FUNDO NACIONAL DE DESE			
06/12/2021		ORDEM BANCARIA	5.217.929.000.072	15.687,20 C	116.057,80 C
		00378257000181 FUNDO NACIONAL DE DESE			
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.404.210.102	984,97 *	115.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.404.410.101	12.200,00 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.404.620.101	1.996,41 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.404.920.101	226,44 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.406.810.101	1.679,86 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.407.060.101	1.617,96 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.408.130.101	512,40 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.408.750.101	2.736,69 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.409.250.501	1.764,00 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.409.660.101	964,20 *	113.957,80
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.409.950.501	1.562,49 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.410.360.101	1.000,00 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.410.660.801	34.788,44 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.410.980.101	1.373,91 *	113.957,80
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.411.210.101	393,00 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.411.490.101	536,67 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.411.810.101	913,60 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.411.810.401	1.308,75 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.412.150.101	459,12 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.412.410.101	1.949,79 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.412.600.101	923,30 *	113.957,80 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.404.210.102	984,97 D	112.972,83 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.404.410.101	12.200,00 D	100.772,83 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.404.620.101	1.996,41 D	98.776,42
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.404.920.101	226,44 D	98.549,98
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.406.810.101	1.679,86 D	96.870,42
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.407.060.101	1.617,96 D	95.252,46
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.408.130.101	512,40 D	94.740,06
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.408.750.101	2.736,69 D	92.003,37 C
06/12/2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.409.250.501	1.764,00 D	90.239,37 *

Secretaria de Educação
Rubrica FM

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.409 660.101	964,90 D	89.274,97 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.409 950.501	1 562,49 D	87 712,48 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.410 360.101	1.900,00 D	85.812,48 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.410 660.801	34 786,44 D	51.026,04 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.410 980.101	1 373,91 D	49.652,13 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.411 210.101	393,00 D	49.259,13 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.411 490.101	536,67 D	48.722,46 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.411 610.101	916,60 D	47 805,86 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.411 810.101	1 308,75 D	46 496,11 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.412 190.101	459,12 D	46.036,99 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.412.410.101	1 940,79 D	44.096,20 C
06 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176.412.806.101	933,30 D	43.162,90 C
06 12 2021		BD CP AUT S P	70	43 162,90 D	0,00 C
07 12 2021		ORDEM BANCARIA	5 229 246.000 398	91 955,80 C	91.955,80 C
		39378257000101-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
07 12 2021		ORDEM BANCARIA	5.229 258.000 074	232 259,00 C	324 214,80 C
		39378257000101-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
07 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176 973 700 102	4 915,54 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12.176 974.780 101	12.784,76 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176 975.420 101	13.032,50 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12.176 977.020 101	9 101,07 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12.176 979.260 101	6 367,56 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176 979 130 101	12 031,91 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOQ JUDICIAL	12 176 980.030 101	11.569,53 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176 981.410 101	9 429,33 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176 982.640 101	12.747,26 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12 176 983 490 101	542,23 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176 984.760 101	11 740,41 *	324.214,80
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176 985.970 101	6 671,22 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176.986.090 101	1 652,97 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176.987.050.101	1.118,40 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176 988 060 101	5 947,10 *	324 214,80
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176.988.990.101	400,00 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176.990.090.101	7.636,15 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176 991 710 101	11 531,60 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12 176.992 490 101	7 497,93 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12 176 994 200 101	6 196,83 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176.995.040.101	200,00 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176.995.940.101	400,00 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12 176 996 750 101	400,00 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176.997.340.101	400,00 *	324 214,80
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176.998.090.101	400,00 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176.998 700.101	200,00 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.176.999 220.101	400,00 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.177.000.100.101	400,00 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.177.002 160.101	200,00 *	324 214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.177.003 410.101	4.552,23 *	324.214,80 C
07 12 2021		BLOC JUDICIAL	12.177.004 370.101	13.258,37 *	324.214,80 C

Secretaria de Educação

Fls. 46

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.004.990.101	5.016,09 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.005.440.101	1.197,60 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.006.020.101	1.197,60 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.006.940.101	13.092,43 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.007.430.101	3.197,22 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.008.140.101	4.280,12 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.008.530.101	2.833,97 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.009.090.101	360,00 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.009.680.101	11.147,75 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.011.020.301	6.920,00 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.011.660.101	1.660,00 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.012.200.101	80.000,00 *	324.214,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.973.700.102	4.915,54 D	319.299,26
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.974.780.101	12.784,76 D	306.514,50
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.976.430.101	13.032,63 D	293.481,87
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.977.320.101	9.101,07 D	284.380,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.978.290.101	5.357,06 D	279.023,74
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.979.130.101	12.331,91 D	266.691,83
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.980.020.101	11.559,53 D	255.421,80
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.981.410.101	9.425,39 D	245.807,45
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.982.640.101	12.747,28 D	233.255,20
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.983.490.101	542,23 D	232.712,97
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.984.780.101	11.740,41 D	220.972,56
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.985.670.101	6.674,22 D	214.301,34
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.986.690.101	1.652,97 D	212.648,37
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.987.550.101	1.118,40 D	211.529,97
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.988.050.101	5.947,19 D	205.582,78
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.988.990.101	400,00 D	205.182,78
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.990.390.101	7.636,45 D	197.546,33
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.991.710.101	11.631,63 D	185.914,70
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.993.490.101	7.437,93 D	178.476,77
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.994.290.101	6.186,83 D	172.289,94
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.995.040.101	200,00 D	172.089,94
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.995.940.101	400,00 D	171.689,94
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.996.750.101	400,00 D	171.289,94
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.997.340.101	400,00 D	170.889,94
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.998.090.101	400,00 D	170.489,94
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.998.730.101	200,00 D	170.289,94
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.176.999.220.101	400,00 D	169.889,94
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.001.130.101	400,00 D	169.489,94
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.002.150.101	200,00 D	169.289,94
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.003.410.101	4.592,23 D	164.697,71
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.004.370.101	13.250,37 D	151.447,34
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.004.990.101	5.816,09 D	145.631,25
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.005.440.101	1.197,60 D	144.433,65
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.006.020.101	1.197,60 D	143.236,05
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.006.940.101	13.092,43 D	130.143,62
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.007.430.101	3.197,22 D	126.946,40

Secretaria de Educação
Protocolo n.º 5.172/21
Rubrica

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.009.140.101	4.280,12 D	122.666,38 C
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.009.520.101	2.833,97 D	119.832,31 C
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.009.090.101	350,00 D	119.482,31 C
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.009.680.101	11.147,75 D	108.334,56 C
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.011.020.301	6.920,00 D	101.414,56 C
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.011.660.101	1.880,00 D	99.534,56 C
07.12.2021		BLOQ JUDICIAL	12.177.012.250.101	80.000,00 D	19.534,56 C
07.12.2021		BB CP AUT S P	70	10.534,56 D	0,00 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.330.001	984,67 C	984,67 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.340.001	12.200,00 C	13.184,67 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.350.001	1.996,41 C	15.181,08 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.360.001	226,44 C	15.407,52 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.370.001	1.679,68 C	17.087,20 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.380.001	1.617,96 C	18.705,34 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.390.001	512,40 C	19.217,74 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.400.001	2.736,69 C	21.954,43 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.410.001	882,00 C	22.836,43 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.410.002	882,00 C	23.718,43 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.420.001	964,20 C	24.682,63 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.430.001	791,25 C	25.464,08 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.430.002	791,24 C	26.245,32 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.440.001	1.900,00 C	28.145,32 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.450.001	17.393,22 C	45.538,54 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.450.002	17.393,22 C	62.931,76 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.460.001	1.373,91 C	64.305,67 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.470.001	393,00 C	64.698,67 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.480.001	536,67 C	65.235,34 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.490.001	918,60 C	66.153,94 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.500.001	1.298,75 C	67.452,69 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.510.001	469,12 C	67.921,81 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.520.001	1.949,79 C	69.871,60 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.530.001	923,30 C	70.794,90 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.710.001	4.916,54 C	75.710,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.720.001	12.784,76 C	88.495,20 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.730.001	13.032,03 C	101.527,83 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.740.001	9.101,07 C	110.628,90 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.750.001	5.357,58 C	115.986,48 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.760.001	12.031,91 C	128.018,37 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.770.001	11.559,53 C	139.577,90 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.790.001	12.747,29 C	152.325,19 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.800.001	642,23 C	152.967,41 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.810.001	11.640,41 C	164.607,82 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.820.001	6.671,22 C	171.279,04 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.830.001	1.552,97 C	172.832,01 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.840.001	1.118,40 C	174.050,41 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.850.001	5.947,19 C	179.997,60 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.860.001	400,00 C	180.397,60 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.870.001	7.636,45 C	188.034,05 C

Secretaria de Educação

Rubrica _____ Fls. 1923

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.880.001	11.631,64 C	199.865,69 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.890.001	7.497,93 C	207.103,61 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.900.001	6.186,83 C	213.290,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.910.001	200,00 C	213.490,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.920.001	400,00 C	213.890,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.930.001	400,00 C	214.290,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.940.001	400,00 C	214.690,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.950.001	400,00 C	215.090,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.960.001	200,00 C	215.290,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.970.001	400,00 C	215.690,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.980.001	400,00 C	216.090,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	123.990.001	200,00 C	216.290,44 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.000.001	4.592,23 C	220.882,67 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.010.001	13.250,37 C	234.133,04 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.020.001	5.916,09 C	239.049,13 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.030.001	1.197,60 C	241.146,73 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.040.001	1.197,60 C	242.344,33 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.050.001	13.092,43 C	255.436,76 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.060.001	3.197,22 C	258.633,98 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.070.001	4.280,12 C	262.914,10 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.080.001	2.833,97 C	265.748,07 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.090.001	350,00 C	266.098,07 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.100.001	11.147,75 C	277.245,82 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.110.001	3.460,00 C	280.705,82 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.110.002	3.460,00 C	284.165,82 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.120.001	1.880,00 C	286.045,82 C
10.12.2021		DESBL JUDICIAL	124.130.001	80.000,00 C	366.045,82 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.404.210.101	904,67 D	365.081,15 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.404.410.101	12.200,00 D	352.881,15 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.404.620.101	1.896,41 D	350.984,74 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.404.820.101	226,44 D	350.838,30 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.406.810.101	1.679,86 D	349.258,44 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.407.090.101	1.617,96 D	347.940,48 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.408.130.101	512,40 D	346.828,08 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.408.750.101	2.736,89 D	344.091,19 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.408.950.501	882,00 D	343.209,19 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.409.860.101	964,20 D	342.244,99 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.409.950.501	781,25 D	341.463,74 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.410.360.101	1.900,00 D	339.563,74 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.410.660.801	17.393,22 D	322.170,52 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.410.990.101	1.373,91 D	320.796,61 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.411.210.101	393,00 D	320.403,61 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.411.490.101	535,67 D	319.869,94 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.411.610.101	919,60 D	318.946,34 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.411.810.101	1.308,75 D	317.630,59 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.412.190.101	459,12 D	317.180,47 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.412.410.101	1.949,79 D	315.230,68 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.412.600.101	923,30 D	314.307,38 C

Secretaria de Educação

Rubrica Fls. 763

Extrato de Conta Corrente

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.973.700.101	4.915,54 D	309.391,04 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.974.760.101	12.784,75 D	296.607,08 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.976.430.101	13.032,63 D	283.574,45 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.977.320.101	9.101,07 D	274.473,38 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.978.290.101	5.357,56 D	269.115,82 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.979.130.101	12.021,91 D	257.093,91 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.980.030.101	11.569,53 D	245.524,38 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.982.040.101	12.747,28 D	232.777,10 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.983.490.101	542,23 D	232.234,87 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.984.790.101	11.740,41 D	220.494,46 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.985.970.101	6.671,22 D	213.823,24 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.986.630.101	1.652,97 D	212.170,27 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.987.350.101	1.118,40 D	211.051,87 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.988.050.101	5.947,19 D	205.104,68 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.988.990.101	400,00 D	204.704,68 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.990.380.101	7.536,45 D	197.168,23 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.991.710.101	11.631,63 D	185.436,60 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.993.490.101	7.437,93 D	177.998,67 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.994.290.101	6.186,83 D	171.811,84 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.995.040.101	200,00 D	171.611,84 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.995.940.101	400,00 D	171.211,84 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.996.750.101	400,00 D	170.811,84 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.997.340.101	400,00 D	170.411,84 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.998.090.101	400,00 D	170.011,84 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.998.700.101	200,00 D	169.811,84 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.999.220.101	400,00 D	169.411,84 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.001.100.101	400,00 D	169.011,84 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.002.160.101	200,00 D	168.811,84 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.003.410.101	4.592,23 D	164.219,61 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.004.370.101	13.260,37 D	150.959,24 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.004.890.101	5.810,09 D	145.150,15 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.005.440.101	1.194,60 D	143.955,55 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.006.840.101	13.092,43 D	130.863,12 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.007.400.101	3.197,22 D	127.665,90 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.008.140.101	4.280,12 D	123.385,78 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.009.530.101	2.833,97 D	120.551,81 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.009.090.101	350,00 D	120.201,81 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.009.690.101	11.147,75 D	109.054,06 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.011.000.301	3.460,00 D	105.594,06 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.011.[illegible].101	1.880,00 D	103.714,06 C
10.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.177.[illegible].290.101	80.000,00 D	23.714,06 C
10.12.2021		DB CP AUT S P	[illegible]	23.714,06 D	0,00 C
13.12.2021		DEVOLUCAO JUDICIAL	125.760.001	9.429,32 C	9.429,32 C
13.12.2021		TRANSF DEP JUD	12.176.981.410.101	9.429,32 D	0,00 C
14.12.2021	0880-9	TRANSF ENVIADA	558.702.000.000.375	9.010,32 D	9.010,32 D
		14.12.8702 375 I S&P S ATACADIS			
14.12.2021	0880-9	TRANSF ENVIADA	558.702.000.000.375	5.898,34 D	14.908,66 D
		14.12.8700 375 I S&P S ATACADIS			

Secretaria de Educação
Processo nº [illegible]
Rubrica Fls. [illegible]

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Historico	Documento	Valor	Saldo
14/12/2021	3080-9	TRANSF ENVIADA	556.702.000.000.375	7.287,22 D	27.195,98 D
		14/12 8702 375-1 S&P C ATACADIS			
14/12/2021	3080-9	TRANSF ENVIADA	556.702.000.000.375	12.848,07 D	35.043,89 D
		14/12 8702 375-1 S&P C ATACADIS			
14/12/2021		TED	121.401	16.603,98 D	51.647,87 D
		237 2805 00314569000132 ASSOCIACAO DO			
14/12/2021		TED	121.402	3.250,15 D	54.898,02 D
		237 2805 00314569000132 ASSOCIACAO DO			
14/12/2021		TED	121.403	7.424,02 D	62.322,04 D
		237 2805 00314569000132 ASSOC ACAO DO			
14/12/2021		TED	121.404	16.468,73 D	78.790,77 D
		237 2805 00314569000132 ASSOC ACAO DO			
14/12/2021		TED	121.405	6.888,56 D	85.679,33 D
		237 2805 00314569000132 ASSOC ACAO DO			
14/12/2021		TED	121.406	7.920,49 D	93.599,82 D
		237 2805 00314569000132 ASSOCIACAO DO			
14/12/2021		BB CP AUT S P	70	93.599,82 C	0,00 C
31/12/2021		S A L D O			0,00 C

Impresso em 07/01/2022 as 15:31:39

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Secretaria de Educação
Rubrica Fls. 21

Gerenciador de Fundo de Investimento 15:56:55

Resumo Mês Dezembro

Cliente PM PETROPOLIS-MEREN 00070 S.Público Automático

Agência 60 9 PETROPOLIS Conta 64/67 5

Saldo Anterior	7.234.399,59	
Aplicações	86.411,52	« Dez / 2021 »
Resgates	206.338,88 (-)	
Rendimento Bruto	41.872,50	A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 31/12/2021	7.156.344,73	
Rendimento Líquido	41.872,50	
Rendimento Tributado	0,00	Rentabilidade no Mês 0,5858

(NA030-03) Consulta efetuada em 07/01/2022

Secretaria de Educação
Processo nº 2345/2022
Rubrica Fls. 32

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

CONTA VINCULADA: (1) Diversos

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**7.156.344,73**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**789.993,75**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**6.366.350,98**
TOTAL	**7.156.344,73**	**TOTAL**	**7.156.344,73**

JUAREZ DOS REIS DORGES:50393820553

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	Fonte 1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS

CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080-9/64757-5	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/64757-4	7.156.344,73	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	7.156.344,73	

OBRIGAÇÕES

ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2017	21.150,00	RP Não Processado 2017
2018	0,04	RP Processado 2018
2019	63.536,46	RP Não Processado 2019
2019	0,10	RP Processado 2019
2020	467.503,90	RP Não Processado 2020
2020	54.217,74	RP Processado 2020
2021	85.869,16	RP Não Processado 2021
2021	97.716,35	RP Processado 2021
TOTAL	789.993,75	

	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT

VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	7.156.344,73	
SALDO RESTOS A PAGAR	789.993,75	
SUB TOTAL	6.366.350,98	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	6.366.350,98	

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04184389716

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat nº 14649 & CRC-RJ 086425-O/O

JUAREZ DOS REIS BORGES:50343870

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC RJ 051.939/O

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016 (65)	475.357,99	0,00	0,00	0,00	0,00	475.357,99
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	475.357,99	0,00	0,00	0,00	0,00	475.357,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016 (65)	45.895,22	0,00	0,00	0,00	0,00	45.895,22
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.495,22	0,00	0,00	0,00	0,00	26.495,22
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017 (70)	30.156,20	0,00	0,00	0,00	0,00	30.156,20
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.006,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,23
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	7.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.999,97
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	21.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017 (69)	4.578.993,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.578.993,02
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.551.329,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551.329,49
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	27.663,53	0,00	0,00	0,00	0,00	27.663,53
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018 (74)	482.196,34	0,00	0,00	24,40	0,00	482.171,94
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	402.445,64	0,00	0,00	24,40	0,00	402.421,24
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	59.286,33	0,00	0,00	0,00	0,00	59.286,33
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	464,37	0,00	0,00	0,00	0,00	464,37
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (73)	6.339.419,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.339.419,45
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.318.005,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6.318.005,85
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	21.394,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21.394,50
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	19,06	0,00	0,00	0,00	0,00	19,06
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019 (75)	1.126.571,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126.571,73
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	984.531,48	0,00	0,00	0,00	0,00	984.531,48
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	73.705,49	0,00	0,00	0,00	0,00	73.705,49
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	68.526,46	0,00	0,00	0,00	0,00	68.526,46
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	4.798,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.798,30
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2019 (74)	11.225.980,72	0,00	0,00	17.835,99	0,00	11.208.144,73

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.223.005,36	0,00	0,00	17.835,59	0,00	11.205.170,77
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	2.704,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704,26
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (78)	1.926.823,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926.823,61
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	21.385,49	0,00	0,00	0,00	0,00	21.385,49
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas	1.155.115,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.115,54
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	179.446,08	0,00	0,00	0,00	0,00	179.446,08
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	467.503,90	0,00	0,00	0,00	0,00	467.503,90
2.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	103.372,80	0,00	0,00	0,00	0,00	103.372,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (77)	22.579.881,92	0,00	0,00	54.217,71	0,00	22.525.664,21
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	20.350.768,43	0,00	0,00	0,00	0,00	20.350.786,43
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	10,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10,60
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas	920.007,11	0,00	0,00	0,00	0,00	920.007,11
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	131.639,19	0,00	0,00	0,00	0,00	131.639,19
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	1.123.218,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.218,85
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	54.217,74	0,00	0,00	54.217,71	0,00	0,03
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (81)	13.249.943,40	0,00	0,00	158.709,86	0,00	13.091.233,54
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	8.024.817,28	0,00	0,00	26.181,69	0,00	7.998.635,59
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.282.143,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.143,73
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas	888.969,41	0,00	0,00	116.778,17	0,00	772.191,24
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	728.487,95	0,00	0,00	15.750,00	0,00	712.737,95
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	85.869,16	0,00	0,00	0,00	0,00	85.869,16
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e	938.751,23	0,00	0,00	0,00	0,00	938.751,23
2.550.00 - Transferência do Salário-Educação	21.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.692,00
2.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	1.279.012,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.012,64
RESTOS A PAGAR [illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	1.039.31[illegible]	[illegible]	527.453,41
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	659.[illegible]	0,00	0,00	623.52[illegible]	[illegible]	32.028,03

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas	224.103,43	0,00	0,00	154.515,62	0,00	69.587,81
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	423.156,70	0,00	0,00	16.100,00	0,00	407.056,70
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	97.716,35	0,00	0,00	74.002,28	0,00	23.714,07
2.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	166.242,34	0,00	0,00	161.175,54	0,00	5.066,80
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**17.271.049,47**	**0,00**	**0,00**	**158.734,26**	**0,00**	**17.112.315,21**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**46.346.938,87**	**0,00**	**0,00**	**1.111.368,43**	**0,00**	**45.235.570,44**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**63.617.988,34**	**0,00**	**0,00**	**1.270.102,69**	**0,00**	**62.347.885,65**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**63.617.988,34**	**0,00**	**0,00**	**1.270.102,69**	**0,00**	**62.347.885,65**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**59.840,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.840,74**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**181.627.727,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.627.727,23**
CONSIGNAÇÕES						
FALTAS (11)	101.886,33	0,00	0,00	0,00	0,00	101.886,33
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-961,03	0,00	0,00	0,00	0,00	-961,03
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Ri	102.847,36	0,00	0,00	0,00	0,00	102.847,36
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO (13)	54.380,88	0,00	0,00	0,00	0,00	54.380,88
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.135,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.135,96
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	57.239,80	0,00	0,00	0,00	0,00	57.239,80
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	277,04	0,00	0,00	0,00	0,00	277,04
FALTAS FTJ FIXO (14)	38.562,53	0,00	0,00	0,00	0,00	38.562,53
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.059,42	0,00	0,00	0,00	0,00	32.059,42
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	6.503,11	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503,11
DESCONTO ATRASO (41)	1.895,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,68
1.500.01 - Recursos não Vinculados de Impostos	308,06	0,00	0,00	0,00	0,00	308,06
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	1.587,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587,62
[illegible] SALÁRIO (42)	[illegible]	0,00	[illegible]		0,00	1.181,00
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	1.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
VENCIMENTOS NÃO RECLAMADOS (52)	11.639,96	0,00	0,00	0,00	0,00	11.639,96
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.639,96	0,00	0,00	0,00	0,00	11.639,96
PENSÃO ALIMENTICIA (10)	-28.611,78	31.227,78	0,00	65.678,14	0,00	-63.062,16
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-21.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.955,70
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa	3.725,07	15.986,71	0,00	3.725,07	0,00	15.986,71
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	-10.381,15	15.241,05	0,00	61.953,07	0,00	-57.093,17
INPAS FOPAG (7)	140.746,32	1.083.829,97	0,00	1.083.829,97	0,00	140.746,32
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	1.159,62	81.454,27	0,00	81.454,27	0,00	1.159,62
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.573,43	0,00	0,00	0,00	0,00	6.573,43
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa	0,00	185.683,10	0,00	185.683,10	0,00	0,00
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	133.015,27	816.692,60	0,00	816.692,60	0,00	133.015,27
INPAS S/ DIF. 13º SALARIO (44)	1.418,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,70
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	1.418,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,70
APM - ASSOC. DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - EXECUTIVO/INDIF	14.129,74	13.539,55	0,00	14.129,74	0,00	13.539,55
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	0,00	772,51	0,00	0,00	0,00	772,51
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas	1.046,74	6.293,31	0,00	1.046,74	0,00	6.293,31
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	13.083,00	6.443,73	0,00	13.083,00	0,00	6.443,73
ASCB - ASSOC. SERV. CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (16	132,34	28,21	0,00	28,21	0,00	132,34
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	28,21	19,50	0,00	28,21	0,00	19,50
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	86,71	0,00	0,00	0,00	0,00	86,71
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	17,42	8,71	0,00	0,00	0,00	26,13
SISEP (17)	819.022,26	191.867,57	0,00	272.817,18	0,00	538.072,65
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	0,00	12.295,86	0,00	0,00	0,00	12.295,86
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	370.282,72	0,00	0,00	0,00	0,00	370.282,72
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa	19.622,64	62.320,93	0,00	19.622,64	0,00	62.320,93
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	229.100,90	117.250,78	0,00	253.194,54	0,00	93.157,14
UNIAO DE APOSENTADOS - UNAPO [illegible]	792,52	[illegible]	[illegible]	792,52	0,00	[illegible]
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - [illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	792,52	512,93	0,00	792,52	0,00	512,93
SEPE (20)	99.850,99	29.059,00	0,00	28.076,41	0,00	100.833,58
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	0,00	1.847,08	0,00	0,00	0,00	1.847,08
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.009,66	0,00	0,00	0,00	0,00	24.009,66
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa	1.292,79	7.699,20	0,00	1.292,79	0,00	7.699,20
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	74.548,55	19.511,72	0,00	26.783,62	0,00	67.276,65
ASM VIDA (23)	44.896,08	24.425,19	0,00	25.952,83	0,00	43.368,44
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	0,00	1.358,58	0,00	0,00	0,00	1.358,58
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18.943,25
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa	2.102,40	8.570,83	0,00	2.102,40	0,00	8.570,83
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	23.850,43	14.496,78	0,00	23.850,43	0,00	14.496,78
PCDOH (26)	95,44	0,00	0,00	0,00	0,00	95,44
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	95,44	0,00	0,00	0,00	0,00	95,44
ATAMP - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO MUN	20,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	20,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
AFESP (79)	40.298,57	112.830,69	0,00	40.298,57	0,00	112.830,69
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	0,00	9.575,89	0,00	0,00	0,00	9.575,89
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa	2.884,18	28.952,27	0,00	2.884,18	0,00	28.952,27
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	37.414,39	74.302,53	0,00	37.414,39	0,00	74.302,53
CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (22)	598.896,29	606.856,87	0,00	598.799,88	0,00	606.953,38
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	0,00	54.868,28	0,00	0,00	0,00	54.868,28
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	97,51	0,00	0,00	0,00	0,00	97,51
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa	48.606,80	150.286,36	0,00	48.606,80	0,00	150.286,36
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	550.193,08	402.701,23	0,00	550.193,08	0,00	402.701,23
BANCO BOM SUCESSO S/A - EXECUTIVO INDIRETA (24)	3.279,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279,55
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.279,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279,55
BANCO DO BRA... EXECUTIVO INDIRETA (25)	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.500.01 - Ident... das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	12.610,92

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	328 357,35	0,00	0,00	0,00	0,00	328 357,35
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa:	9 074,60	17 259,11	0,00	9 074,60	0,00	17 259,11
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Ri	174 989,64	148 099,57	0,00	174 989,64	0,00	148 099,57
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - SANTANDER (72)	413.262,10	417 847,68	0,00	413 262,10	0,00	417 847,68
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	0,00	31 861,28	0,00	0,00	0,00	31 861,28
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa:	27 316,91	106 193,52	0,00	27 316,91	0,00	106 193,52
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	385.945,19	279 792,88	0,00	385.945,19	0,00	279 792,88
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETO (8)	641 121,47	59 028,69	0,00	0,00	0,00	700.150,16
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	353 929,81	10 895,21	0,00	0,00	0,00	364.824,32
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	271 478,45	0,00	0,00	0,00	0,00	271.478,45
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa:	13 673,13	0,00	0,00	0,00	0,00	13 673,13
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Ri	2 040,28	48 133,48	0,00	0,00	0,00	50 173,76
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	409 493,64	8 094,26	0,00	0,00	0,00	417 588,80
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	271 596,06	6.068,58	0,00	0,00	0,00	277 664,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	122,11	0,00	0,00	0,00	0,00	122,11
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa:	6 812,21	968,45	0,00	0,00	0,00	7 780,66
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	130.963,46	1 057,23	0,00	0,00	0,00	132 020,69
AGMP - (60)	2 021,64	43,92	0,00	43,92	0,00	2 021,64
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	43,92	43,92	0,00	43,92	0,00	43,92
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1 972,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1 972,72
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
ABATE TETO - ART 37 INCISO 11 CF (61)	83,82	0,00	0,00	0,00	0,00	83,82
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	83,82	0,00	0,00	0,00	0,00	83,82
TRANSPORTE ESCOLAR -CPTRANS -DECRETO 529/2007 ART.8º (67)	4 998,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4 998,91
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	3 134,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3 134,72
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1 427,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1 427,48
1.5[illegible] - Transferências do Salário-Educação	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	0,00	436,71
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	1 613,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1 613,62

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	[illegible]513,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,62
ADIANTAMENTO (43)	14.284,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.284,45
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	14.284,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.284,45
ISSQN - PF (28)	249.678,13	112,77	0,00	0,00	0,00	249.790,90
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	0,00	112,77	0,00	0,00	0,00	112,77
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.691,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.691,05
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas	235.448,50	0,00	0,00	0,00	0,00	235.448,50
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Ri	1.798,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,14
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	7.231,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.231,97
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	210,25	0,00	0,00	0,00	0,00	210,25
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.298,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,22
ISSQN - PJ (35)	27.781,32	686,03	0,00	246.764,38	0,00	-218.087,03
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	890,13	886,03	0,00	1.008,80	0,00	777,36
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.785,04	0,00	0,00	0,00	0,00	14.785,04
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas	10.307,05	0,00	0,00	245.755,58	0,00	-235.448,53
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	540,32	0,00	0,00	0,00	0,00	540,32
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	2.977,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.977,84
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progra	3.311,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.311,68
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	[illegible]592,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,62
INSS TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA (27)	565.429,34	0,00	0,00	0,00	0,00	565.429,34
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	191,17	0,00	0,00	0,00	0,00	191,17
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas	563.108,51	0,00	0,00	0,00	0,00	563.108,51
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	2.129,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,66
INSS S/ DIF. 13º SALARIO (45)	2.079,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079,77
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.071,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.071,73
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Ri	-991,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-991,96
IRRF FOPAG (9)	2.739.534,15	[illegible]	0,00	4.992.726,53	0,00	[illegible]
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	1.067.900,38	924,[illegible]	0,00	4.992.726,53	0,00	[illegible]

Natureza: Resíduo -> Relatórios -> Balanc[illegible] Dívidas (Anexo 17)

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-777.893,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-777.893,56
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	452.026,74	0,00	0,00	0,00	0,00	452.026,74
1.550.00 - Transferência do Salário Educação	-2.499,39	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.499,39
IRRF PJ (29)	169.447,19	0,00	0,00	0,00	0,00	169.447,19
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	895,84	0,00	0,00	0,00	0,00	895,84
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.990,27	0,00	0,00	0,00	0,00	100.990,27
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	61.413,59	0,00	0,00	0,00	0,00	61.413,59
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	5.147,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.147,49
IRRF PF (30)	84.896,52	18.205,57	0,00	87.960,71	0,00	15.141,78
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	175,68	58,56	0,00	234,24	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.743,13	4.035,43	0,00	16.141,72	0,00	12.636,84
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesa	29.641,95	7.092,55	0,00	36.734,50	0,00	0,00
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Re	3,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3,52
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	30.332,54	7.020,03	0,00	34.951,25	0,00	2.531,32
IRRF S/ DIF. 13º SALARIO (52)	24,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24,07
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	24,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24,07
TOTAL	**8.582.687,83**	**3.700.652,76**	**0,00**	**8.056.245,33**	**0,00**	**4.226.105,26**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**8.582.687,83**	**3.700.652,76**	**0,00**	**8.056.245,33**	**0,00**	**4.226.105,26**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (62)	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TOTAL	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**
TOTAL	**8.582.687,83**	**8.700.652,76**	**0,00**	**8.056.245,33**	**0,00**	**9.226.105,26**
TOTAL FONTE	**72.200.676,17**	**8.700.652,76**	**0,00**	**9.326.348,02**	**0,00**	**71.575.990,91**

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
TOTAL GERAL DA DIVIDA FLUTUANTE	**72.200.876,17**	**190.388.230,73**	**0,00**	**9.328.348,02**	**0,00**	**253.263.558,88**

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

34

PROCESSO: 34574/2022

Objeto: Suplementação Recursos 1.522 00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávil financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 02 a 22, foi apurado o **superávit** no valor de R$ 6.366.350,98 (seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil. trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) na Fonte de Recursos 1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Conforme o exposto, para o exercício de 2022 a Fonte de Recursos a ser utilizada será a 2.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiros, o Quadro 8 exigido pelo TCE/RJ e o Demonstrativo da Divida Flutuante do Exercício de 2022.

À CGR para prosseguimento.

Em 01/08/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04184169721h

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 34.574/2022

Trata o presente Processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor de R$ 6.366.350,98 (seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), conforme Ofício nº 1363/2022, de 26 de julho de 2022, à fl. 03, de lavra da Secretaria de Educação, que deu entrada, nesta Controladoria Geral do Município em 02/08/2022, para apuração do Superávit Financeiro.

Ressaltamos que tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Destacamos que deverá ser observado o Decreto Municipal n. 21, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2022 e a Lei Federal n. 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressaltamos que, para utilização dos recursos suplementados, deverão ser observadas as legislações pertinentes de cada fonte de recurso, os citados recursos vinculados deverão ser destinados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, conforme exposto no § único do artigo 8º da Lei 101/2000.

De todo o exposto, após a conferência da memória de cálculo, à folha n. 24 com base na conciliação bancária e seus respectivos extratos às folhas n. 14 a 22, o Balanço Patrimonial às folhas 04 e 05, a Demonstração da Dívida Flutuante em 31/12/2021 às folhas 06 a 13, e a Demonstração da Dívida Flutuante – Em Janeiro/2022 às folhas 25 a 33, verificamos que os valores conferem com o contido na posição de 31/12/2021.

Conforme relatório *"Demonstração da Dívida Flutuante – Em Janeiro/2022"*, devidamente assinado pelo Contador responsável, às fls. 25 a 33, constam registros de Restos a Pagar no valor total de R$ 789.993,75 e não constam registros de Consignações, para a FR em tela, e figuram corretamente na memória de cálculo, a folha 24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

De todo o exposto, após conferência e ratificação da memória de cálculo, de fl. 24, corroboramos com a informação salientada pela Contadoria Geral do Município de Superávit Financeiro apresentado no Balancete Contábil de Verificação, de fl. 23, sendo:

N. DA FONTE EM 2021	N. DA FONTE EM 2022	VALOR R$	DESCRIÇÃO DA FONTE
1.122.00	1.522.00	6.366.350,98	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
TOTAL		6.366.350,98	

Verificamos que o Balancete Contábil de Verificação citado anteriormente foi elaborado pela Contadoria Geral do Município da Secretaria de Fazenda, e se manifestou à folha n. 34.

As considerações do Ilmo. Sr. Controlador-Geral e assinatura do respectivo Balancete Contábil de Verificação.

Em 04/08/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula. 23.689-6

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
Matrícula. 24.585-2

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento à Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	16.02 12.361 2015 2061	3.3.90.30.00	2.652.00	3.366.350,98	
Atendimento à Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	16.02.12.361.2015.2061	3.3.90.32.00	2.652.00	2.000.000,00	
				5.366.350,98	

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmm de 0000	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fonte : 552.00	5.366.350,98
	5.366.350,98

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24016-8

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

PROC. Nº 24.574/2016
FOLHA Nº 56
Leonel Corrêa da Rocha Junior
Técnico Administrativo
Mat. nº 18.016-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

NV Processo	34574/2022
Folhas	40
Func./Matrícula:	24.600-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 34574/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.366.350,98 (seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.552.00 – Transferências de Recursos do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24600-3

prc.1126-2022 - superavit - pnae

Nelson [illegible] Neto
[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	12.02.12.361.2015.2.061	3.3.90.30.00	2.552.00	3.366.350,98		11
Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	12.02.12.361.2015.2.061	3.3.90.30.00	2.552.00	3.000.000,00		27
				6.366.350,98	-	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fonte 2.552.00	6.336.350,98
	6.336.350,98

THIAGO GARRIDO GUIMARÃES
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	345/4/2022
Folhas:	49
Func./Matrícula	24.660-3

Nelson Neto
Gestão Democrática
Mat. [illegible]

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIENE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Governo, Articulação e Relações Federativas

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Secretário de Fazenda

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Controle

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GIL CORREA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Esportes

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Gestão Territorial, Habitação e Meio Ambiente

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Governança

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento, Gestão e Inovação

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Políticas de Mobilidade Urbana e Infraestrutura

SILVIA ARANTES QUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Segurança, Ordem e Gestão Urbana
Diretor de Trânsito e Transportes

DIANA ILIESCU
Secretária Extraordinária de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Articulação Política

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PINTUGAL
Diretor Presidente da RIOPRE

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da CEASA

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da PETROS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 01/04/1990 e Regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues pelo órgão interessado na publicação, junto à Divisão de Atos Oficiais da Subsecretaria de Governo, na Avenida Koeler, 200, Centro. Telefax 2246-5110/2246-5048

Preços Exemplar avulso R$ 0,32
Assinatura anual R$ 80,00 Exemplar atrasado R$ 0,65

Preços para publicações Centímetro por coluna para publicações de Atos Editoriais e Extrato R$ 5,00

Coordenação Coordenação de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-5252

Venda Banca do Mercadão
Jornaleiro Genival (em frente ao Café Q)
Ponto de Venda na Loja D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

internet

ANO XXVII – Nº 6491 Terça-feira, 23 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 209 de 23 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 05 de abril de 1990, e na Lei Municipal nº 8.547, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, e na Lei Municipal nº 8.558, de 21 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação orçamentária para atender despesas com a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender despesas com a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. O crédito ora aberto destina-se à suplementação das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2022:

Unidade Orçamentária: 2101 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Programa de Trabalho: 08.244.0004.2.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 2101 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Programa de Trabalho: 08.244.0004.2.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento, Gestão e Inovação

DECRETO N.º 210 de 23 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 05 de abril de 1990, e na Lei Municipal nº 8.547, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, e na Lei Municipal nº 8.558, de 21 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação orçamentária para atender despesas com a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender despesas com a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. O crédito ora aberto destina-se à suplementação das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2022:

Unidade Orçamentária: 2101 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Programa de Trabalho: 08.244.0004.2.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 2101 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Programa de Trabalho: 08.244.0004.2.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento, Gestão e Inovação

DECRETO N.º 211 de 23 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 05 de abril de 1990, e na Lei Municipal nº 8.547, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, e na Lei Municipal nº 8.558, de 21 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação orçamentária para atender despesas com a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender despesas com a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. O crédito ora aberto destina-se à suplementação das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2022:

Unidade Orçamentária: 2101 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Programa de Trabalho: 08.244.0004.2.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 2101 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Programa de Trabalho: 08.244.0004.2.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento, Gestão e Inovação

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 214 de 25/08/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 13544/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAUDE						
RG		CPF/CNPJ	248022				
MATRICULA		TELEFONE	22338894	OUTRO TEL	22338896		
EMAIL	contabilidade-saude@hotmail.com						
CONTATO							
ENDERECO	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO	2845
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	30/03/2022	Nº OFICIO	007-22--Divisão de Contabili-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / PROVIDÊNCIAS		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Encaminha documentação anexa para fins de apuração de Superavit com posterior Abertura de Credito Suplementar

SECRETARIA DE SAUDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que cumpridas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

27/9/22

EXTRATADO

OFÍCIO/DEFIN/DIVISÃO DE CONTABILIDADE N.º 007/2022

Petrópolis, 30 março de 2022.

Ilm° Sr Subsecretário.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para a realização das despesas do Fundo Municipal de Saúde, através dos saldos existentes em 31/12/2021 referentes aos Recursos Estaduais previstos no PPA, bem como na LDO e atendendo ao previsto no Inciso I do Art.8º do referido diploma legal, encaminhamos a documentação anexa para fins de apuração de Superávit com posterior abertura de crédito suplementar, utilizando as Fontes de Recurso 1.621.01, 1.621.02, 1.621 04, 1.621 05, 1.621 06, 1.621 07, 1.621 08, 1.621 98 e 1.621 99

Atenciosamente

MICHELE GHENRE MELO
Diretora Depto Financeiro/SMS
CRC 116771/O-0

Ao Ilmo Sr.
Juarez dos Reis Borges
Subsecretário CGM

Superávit

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2548 - Centro

CNPJ: 11.729.492/0001-26 Telefone: (24) 2233-8107

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	91.891.306,17	62.357.230,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A P.	7.241.141,19	7.845.570,06
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	19.101.668,90	46.124.513,19	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	21.300.314,09	18.773.160,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	177.158,38	159.156,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30.844.883,19	25.123.150,73
ESTOQUES	8.113.650,68	8.276.994,03			
DEVEDORES DIVERSOS - REALDAVEL	111.937,60	163.724,15			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	119.395.721,84	117.121.222,69	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	59.386.539,41	52.341.880,82

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
INVESTIMENTOS	135.786,00	50.000,00			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	135.786,00	50.000,00			
IMOBILIZADO	9.701.561,04	7.618.732,12			
BENS MÓVEIS	7.757.774,36	6.259.345,44			
BENS IMÓVEIS	1.943.786,68	1.347.386,68			
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.837.347,04	7.678.732,12	TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
	Atual	Anterior	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Atual	Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	68.793.530,87	62.256.073,93
			SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	38.157.614,05	62.091.042,42
			SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.256.073,93	30.505.506,20
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-31.620.157,11	-30.340.504,69
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.793.530,87	62.256.073,93
TOTAL ATIVO	129.173.068,28	124.797.954,75	TOTAL PASSIVO	129.173.069,28	124.797.954,75

ATIVO FINANCEIRO	91.959.243,82	64.659.844,34	PASSIVO FINANCEIRO	82.443.256,87	70.825.415,78
ATIVO PERMANENTE	37.213.825,46	60.247.010,41	PASSIVO PERMANENTE	48.000,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00		46.737.802,51	53.072.538,95

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.271.105,66	4.079.366,05	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	175.924,47	175.924,47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-06 Telefone: (24)2233-5101

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.271.405,66	4.070.365,66	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	175.924,47	175.924,47
DIREITOS CONVENIADOS	645.964,47	450.924,47	OBRIGAÇÕES CONVÊNIADAS	175.924,47	175.924,47
OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.625.441,19	3.625.441,19	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	257.027.460,84	256.547.460,84
DIREITOS CONTRATUAIS	50.400,00	50.400,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	257.027.460,84	256.547.460,84
DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	50.400,00	50.400,00	CONTRATOS DE SEGUROS	36.564,00	36.564,00
CONTRATOS DE ALUGUEIS	50.400,00	50.400,00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	222.872.275,16	222.872.279,16
			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	4.108.110,54	4.108.110,54
			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.340.051,29	25.340.051,29
			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.567.459,85	4.167.459,85
TOTAL	4.321.805,66	4.120.765,66	TOTAL	257.203.385,31	256.723.385,31

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.804.227-52
Matrícula: 00000000

JUAREZ DOS REIS BORGES
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE SAÚDE
CPF: 500.936.236-53
CRC: 051.990/O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2848 - Centro
CNPJ: 11.429.402/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

Destinação de Recursos	Superavit/Déficit Financeiro
1.001.00 - Recursos Ordinários	-22 670 561,32
1.080.00 - Outros Recursos Não Vinculados	107 581,66
1.211.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-22 796 875,97
1.213.01 - Co-financiamento Atenção Básica	447 131,93
1.213.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	1 881 023,02
1.213.04 - FAHP Estadual	2 353 708,20
1.213.05 - CAPS Estadual	872 946,63
1.213.06 - SAMU Estadual	3 185 281,61
1.213.07 - MAC Estadual	-15 085,52
1.213.08 - Vigilância em Saúde	-348 126,06
1.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (para ações de combate ao COVID-19	4 872 107,50
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	29 709 093,23
1.214.01 - PAB Fixo	-305 615,64
1.214.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	204 283,00
1.214.42 - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	1 570 621,70
1.214.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	7 215,56
1.214.82 - Qualificação da Gestão do SUS	162 605,40
1.214.87 - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo	2 679 473,38
1.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19	-935 900,00
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10 032 292,71
1.215.01 - PAB Fixo	27 000,00
1.215.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19	693 969,00
1.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5 186 701,89
1.220.00 - Transferências de Convênios ou de Consórcios de Hospeda Vinculados à Saúde	55 880,47
1.510.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-809,12
1.530.46 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	-86 573,15
2.211.01 - Co-financiamento Atenção Básica	-2 206 702,00
2.213.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	-175 264,04

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
2.213.05 - CAPS Estadual	-118.778,14
2.213.06 - SAMU Estadual	-705.606,00
2.213.08 - Vigilância em Saúde	-27.019,85
2.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	-1.058.347,56
2.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-1.730,10
2.214.35 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19	-489.852,54
2.215.26 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19	-40.642,20
2.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-1.587.634,96
TOTAL	**8.615.877,15**

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.604.727-58
Matrícula: 00000000

JUAREZ DOS REIS ROMGES
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE SAÚDE
CPF: 501.935.206-53
CRC: 051.909/O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Rocha Júnior, 2146 - Centro

CNES: 6 - CEP: 25.620-000

Emissão: 31/12/2021 12:54

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Anterior	Deposito/Receita	Retirada/Aplicação	31/12/2021
	Recursos Ordinários		10.992,52	3.403.049.079,67	246.470.135,67	4.369.360,32
	3	FARMÁCIA BÁSICA CONTRA PARTIDA MUNICIPAL (AG: 0080-9 C/C: 66865-6)	20,63	0,02	22,65	0,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	0,08	0,30	20,57	20,53
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º VII-B	22,55	41,30	0,00	20,53
	4	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 0080-9 C/C: 66864-8)	0,00	3.151,03	49.517,22	46.726,17
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	49.868,95	49.906,37	39,42	1,63
	15	BLOCO FARMACIA BASICA (AG: 0080-9 C/C: 66874-6)	0,00	0,00	0,02	-0,02
	22	VAC PRÓPRIO (AG: 0080-9 - C/C: 73477-1)	-0,04	0,00	0,00	-0,04
	52	CONTRA PARTIDA MUNICIPAL DST AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 67484-9)	1,06	0,00	1,06	0,00
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º VII-B	1,06	1,06	0,00	2,00
	164	BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL BLOCO ATENDIMENT (AG: 0795-4 - C/C: 250-6)	0,00	1.540,40	1.540,40	0,00
1.001.99	1-6	SEALFS/CO S/A - RECURSOS PROPRIOS (AG: 5795-4 C/C: 912-1)	1.190,17	0,00	0,00	1.191,27
	168	CEF (AG: 1651-9 - C/C: 134-3)	14,55	61.649.566,32	54.090.805,13	7.549.774,65
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV-A	14,55	6.058.270,87	6.058.464,17	207,89
	183	CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1651 - C/C: 190-0)	0,00	13.051.138,01	11.589.194,10	1.461.725,91
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	3.346,36	3.607.835,99	2.603.135,35	1.201,59
	215	CEF - BLOCO FARMÁCIA BÁSICA C/PARTIDA MUNICIPAL (AG: 1651 - C/C: 184-0)	7.387,24	8,43	497,28	6.898,39
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV-A	438,56	497,28	8,43	0,13
	235	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	0,00	6.049.556,09	6.049.556,01	0,00
	240	BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 3533 - C/C: 45000013-7)	0,00	170.297.619,56	174.681.087,49	4.385.467,93
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	590.040,55	21.755.416,01	22.155.417,39	0,00
	265	BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 2044 - C/C: 15911-8)	2.078,81	3,74	2.114,30	-32,75
		09 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	2.077,81	2.109,25	3,74	-31,70
	Outras Despesas Não Vinculadas		0,00	307.581,55	0,00	307.581,55
1.090.00	241	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 2041 - C/C: 154167-9)	0,00	107.581,55	0,00	307.581,55
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	307.581,55	0,00	0,00	307.581,55
	Incentivo de Vigilância Prev. da Doenças Saúde		4.554.435,60	203.740.405,01	210.358.038,68	-2.064.031,07
	4	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PROPRIOS (AG: 0080-9 - C/C: 66864-8)	93.286,39	0,00	5.151,63	87.134,76
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV-A	0,00	49.868,08	49.868,08	0,00
	161	CEF (AG: 1651-9 - C/C: 138-6)	0,00	0,00	7.549.566,77	-7.549.566,77
1.711.00	187	CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1651 - C/C: 130-0)	2.083.441,05	3.962.312,10	6.544.008,60	-498.256,50
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	99.506,05	181.298,51	81.791,32
	240	BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 3533 - C/C: 45000013-7)	2.379.708,15	199.778.182,93	196.760.330,67	5.696.575,44
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	2.363.930,54	2.363.930,54	0,00
	Co-financiamento Atenção Básica		0,00	12.497.175,50	8.858.744,00	3.638.422,70
	163	BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENT (AG: 0795-4 - C/C: 252-2) ✓	0,00	0,00	425,31	-425,31
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-0)	0,00	159.407,41	0,00	159.407,41
1.233.01	238	C/P FARMÁCIA ESTADUAL - BRADESCO (AG: 2044 - C/C: 15052-1) ✓	0,00	61,64	26.700,12	25.661,48
	251	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 0795 - C/C: 250052-2) ✓	0,00	12.337.936,65	8.829.021,57	3.508.915,08
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	0,00	0,00	2.324.651,67	2.324.651,67
	Assistência Farmacêutica Básica		0,00	5.537.456,78	3.407.117,16	2.130.341,62
	165	BRADESCO S/A - C/P FARM. BAS. ESTADUAL (AG: 5795-4 - C/C: 922-9) ✓	0,00	0,00	406,19	-406,19
	252	C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 2044 - C/C: 15052-1) ✓ D	0,00	3.073.460,78	1.225.535,74	2.847.925,04
1.233.02		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	26.498,69	-26.498,69
	260	UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 2044 - C/C: 15032-7) ✓	0,00	3.365.050,00	2.276.975,27	1.088.074,73
	267	INCO - CULTESE E PRÓTESE ORTOPANCLECULAR (AG: 2044 - C/C: 15901-7) ✓	0,00	196.946,00	0,00	196.946,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	75.107,07	193.905,79	117.943,72
	Piso Variável		0,00	12.961.220,71	10.121.084,37	2.840.136,34
1.233.04	16	[illegible] ✓	0,00	12.961.220,71	10.121.084,37	2.840.136,34

		05 F. DE RENDA FIXA EF AL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	17.097,10	17.097,10	
	CAPS Estadual		0,00	974.691,30	1.600,70	973.084,60	
	278	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG. 7044 C/C. 150514-5)	0,00	87,20	0,00	87,20	
1.216.05		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	87,20	87,20	
1621.05	280	BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 7044 C/C. 134155-2)	0,00	874.998,10	1.600,70	872.987,40	
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	573.095,10	573.095,10	
	SAMU Estadual		0,00	5.315.770,04	2.102.065,91	3.213.704,13	
	244	SAMU (AG: 6795 - C/C: 3513-0)	0,00	0,00	43,90	43,90	
	238	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C. 150523-1)	0,00	1.349.950,10	962.250,10	537.500,00	
1.213.06	261	UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE FRONTO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C. 150922-7)	0,00	1.244.814,03	1.254.672,01	-9.857,98	
1621.06	239	SAMU (AG: 7044 - C/C: 151513-7)	0,00	2.686.006,00	0,00	2.686.006,00	
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	15.804,75	15.804,75	
	MAC Estadual		0,00	3.023.024,24	2.593.252,00	29.772,24	
1.213.07	258	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 C/C. 150523-1)	0,00	3.023.024,24	2.993.252,00	29.772,24	
1621.07		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	2.540.629,44	3.000.000,00	459.370,56	
	Vigilância em Saúde		0,00	2.205.023,72	2.554.576,43	-349.552,71	
	256	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 6795 C/C. 3517-8)	0,00	0,00	54,95	54,95	
1.213.08	258	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C. 150523-1)	0,00	2.205.023,72	2.589.508,08	-384.480,36	
1621.08	276	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 - C/C. 153512-0)	0,00	0,00	14.017,40	14.017,40	
	Tracer Estadual - COVID-19		5.675.241,01	19.038.553,29	33.706.178,62	5.058.135,68	
	266	BRADESCO S/A - C/P FARM. BÁS. ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 521-5)	0,00	282.421,41	103.547,46	-241.171,05	
	258	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C. 150523-1)	5.264.901,01	18.598.550,33	18.584.304,61	5.279.236,73	
1.213.98		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	5.407.195,96	8.956.771,65	3.689.375,67	
1621.98	259	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150922-7)	410.750,00	0,00	410.750,00	0,00	
	281	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 7044 - C/C: 154157-5)	0,00	307.581,55	307.581,55	0,00	
	Transf. Estadual - MAC		30.134.777,64	40.477.691,63	47.134.053,28	34.416.855,08	
	22	MAC EMERGENCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 70145-1)	1.382,28	0,00	0,00	1.382,28	
		05 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-V-B	0,00	0,00	0,00	0,00	
	160	BRADESCO S/A - UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG. 6795-4 C/C. 322-0)	9.949.378,51	0,00	54.064,41	9.895.314,42	
	162	BRADESCO S/A - ITI HST ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C. 494-5)	91,85	0,00	86,70	5,15	
	163	BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG. 6795-4 - C/C. 257-8)	6.413,04	0,00	1.940,50	4.472,54	
	164	BANCO BRADESCO S/A - PLANEJAMENTO - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG. 6795-4 C/C. 960-1)	0,58	0,00	0,00	0,58	
	165	BRADESCO S/A. TETO SOC. ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C. 500-7)	100,00	0,00	88,70	11,30	
	166	BRADESCO S/A - C/P FARM. BÁS. ESTADUAL (AG. 6795-4 C/C. 521-5)	2.547.341,11	0,00	182.471,41	2.364.821,72	
	167	BRADESCO S/A - C/P INSUMOS ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C. 522-3)	0,27	0,00	0,00	0,27	
	153	CEF - MAC SEMAC - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AG. 1651 C/C. 067180M-8)	3.816,28	0,00	0,00	3.816,28	
	148	DPIT - CONTAGEM CHOTEST DATOSCOLECIDAS (AG. 6795 C/C. 000101T-0)	1,66	0,00	0,00	1,66	
	154	BLINGS AGROTÉCNICOS (AG: 6795 - C/C. 13491-4)	435,09	0,00	433,50	1,59	
	157	PRIMEIRA FOLGAÇÃO PERMANENTE ESTADUAL (AG: 6795 - C/C: 760-5)	51,41	0,00	0,00	51,41	
	201	PROGRAMA DE APOIO HOSP. INTERIORANO (AG: 6795-4 C/C. 1664-2)	5,55	0,00	0,00	5,55	
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG. 1651 C/C. 634010-4)	439.380,00	2.783,92	441.163,97	0,05	
	241	SAMU (AG: 6795 - C/C. 3513-0)	528,29	0,00	54,95	573,34	
	246	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG. 6795 C/C. 3514-8)	2.393,16	0,00	0,00	2.140,96	
	247	BRADESCO SAÚDE MENTAL (AG. 6795 - C/C. 3515-6)	137,47	0,00	86,70	50,77	
	249	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG. 6795 C/C. 3517-2)	122,13	0,00	86,70	35,42	
	250	BRADESCO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG. 6795 - C/C. 3518-11)	55,71	0,00	52,20	3,51	
	251	BRADESCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG. 6795 - C/C. 3517-4)	65,49	0,00	0,00	65,49	
	238	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL BRADESCO (AG. 7044 C/C. 150523-1)	2.536.168,27	9.705.631,87	9.121.962,71	-889.262,57	
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	5.283.602,00	22.582.535,45	15.017.203,30	12.849.034,15	
	259	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL BLOCO ATENDIMENTO (AG. 7044 - C/C. 150922-7)	7.503.570,88	5.693.387,50	2.712.523,21	10.484.435,17	
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	8.001.80[illegible]	[illegible]	11.039.705,32	14.245.558,31	
	260	UPA ESTADUAL BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG. 7044 - C/C. 150922-7)	453.008,21	24.179.647,09	22.502.905,65	1.829.749,65	
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	13.176,40	18.950.402,53	19.816.263,96	879.259,53	
	263	BRADESCO S/A - TETO SOC. - ESTADUAL (AG. 7044 - C/C. 150499-1)	62.887,96	9[illegible]	56.446,00	6.493,71	
1.213.99		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	62.800,06	58.260,00	952,00	6.493,71	
1621.99	267	BRADESCO S/A - TETO SOC. - ESTADUAL (AG. 7044 C/C. 150499-1)	24.492,07	4.[illegible]	1.426,80	28.549,10	
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	24.21[illegible]	1.[illegible]	477,00	23.544,10	
	281	BRADESCO S/A - C/P INSUMOS ESTADUAL (AG. 7044 C/C. 150523-1)	3.952,28	80,00	1.393,63	2.560,00	
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	3.[illegible]	1.[illegible]	80,00	2.656,00	

	264	PROGRAMA NAC EDUC/ PERMANENTE ESTÁTUAL (AG 7044 C/C 1503n0-5)	629.691,61	12.954,50	0,00	642.645,61
		OS F. DE RENDA FIXA EM ... (AG ... 4RT. 7º IV A	629.505,11	0,00	12.959,52	642.644,63
	265	BRADESCO S/A - RECURSOS PROPRIOS (AG 7044 - C/C 1[illegible])	0,00	12,25	0,00	32,25
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	0,00	12,25	12,75	21,00
	266	BRADESCO S/A - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO SUS (AG 7044 - C/C 1[illegible])	7.079,65	144,50	0,00	7.224,15
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	7.079,15	11,50	144,50	7.223,65
	267	OPO - DATESE E PROTESE (AG 7044 - C/C 153117-7)	20.276,14	1.429,25	93.996,12	73.990,71
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	20.277,30	20.630,26	1.474,31	1.107,54
	268	BLVGS - AGROTOXICOS (AG 7044 - C/C 1[illegible])	39.617,87	172,88	1.101,35	38.729,10
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	39.129,97	1.284,75	372,58	38.298,10
	271	PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIONAIS (AG 7044 - C/C 153394-0)	64.406,01	37.945,67	65.270,12	26.681,56
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	64.318,11	10.135.051,28	32.969.568,42	2.849.717,80
	273	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMO (AG 7044 - C/C 153534-5)	3.564.306,46	6.263.689,54	8.714.858,75	2.113.119,25
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	3.564.355,96	4.925.954,48	6.474.906,77	2.113.119,25
	276	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITARIA (AG 7044 - C/C 153515-9)	114.873,05	2.010,40	0,00	116.884,01
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	114.680,05	15.826,40	2.244,25	101.138,92
	277	BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA (AG 7044 - C/C 153518-3)	42.931,98	261,50	209,60	42.980,88
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	42.825,68	264,25	325,45	42.980,88
	279	SIMAV (AG 7044 - C/C 153513-4)	1.908.722,68	937.817,38	1.373.286,17	723.254,79
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	1.909.996,74	2.476.954,24	3.699.771,48	2.867.180,97
	280	BRADESCO - SAUDE MENTAL (AG 7044 - C/C 153519-3)	2.110.643,58	48.434,28	305.873,36	2.058.602,97
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	2.115.835,65	156.791,06	342.967,74	2.292.524,34
	281	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG 7044 - C/C 154157-5)	919.404,30	466.114,74	308.473,20	1.077.145,84
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	612.054,90	3.383,62	468.493,51	1.077.244,69
	285	RECURSO ESPECIFICO PARA HEMODIÁLISE (AG. 0704 - C/C. 154144-7)	0,00	447.000,00	737,50	447.262,50
	PAB Fixo		0,00	26.140.850,90	25.524.191,22	2.656.664,64
	13	BLATU - PAB (AG: 0080-9 - C/C: 66573-8)	0,00	23.090,01	23.091,57	-1,56
1.214.01	180	CEF - PAB BLTB - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 C/C. 6624002-1)	0,00	2.377,07	42.858,98	-30.481,91
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	0,00	0,00	2.356,52	2.356,52
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 624040-4)	0,00	26.115.448,82	25.456.900,57	2.687.148,21
1.214.21	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	204.283,00	0,00	204.283,00
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 624040-4)	0,00	204.283,00	0,00	204.283,00
	Outros Programas Financiados Por Transf. Federal - VISA		0,00	4.641.255,14	2.459.629,30	2.181.625,84
1.214.42	13	DST/AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 66573-8)	0,00	0,10	2,96	-2,96
	20	BLVGS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG. 0080-9 - C/C: 66638-9)	0,00	0,00	54,48	-54,48
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 624040-4)	0,00	4.641.255,14	2.459.571,86	2.181.669,28
1.214.61	Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica		0,00	2.057.215,56	1.863.261,32	193.954,24
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 624040-4)	0,00	2.057.215,56	1.863.261,32	193.954,24
1.214.89	Qualificação da Gestão do SUS		127.383,69	35.069,70	3.537,16	158.916,23
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 624040-4)	127.383,69	35.069,70	3.537,16	158.916,23
1.214.92	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo		0,00	1.618.780,00	0,00	1.618.780,00
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 624040-4)	0,00	1.618.780,00	0,00	1.618.780,00
1.214.98	Transf. Federal - COVID-19		8.265.836,72	1.467.028,67	31.437.393,18	296.471,71
	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 624040-4)	8.265.836,22	3.467.028,67	11.437.393,18	295.471,71
	Transf. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		111.140.915,61	171.294.011,63	156.150.887,75	26.249.053,29
	1	BANCO DO BRASIL S/A - PROGESTÃO PENAL (AG. 0080-9 - C/C. 56040-4)	3.709,20	0,00	0,00	3.709,20
	13	DST/AIDS (AG. 0080-9 - C/C. 66573-8)	87.254,41	68,66	87.323,26	4,93
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	87.256,61	67.451,14	0,64	3,97
	14	PROSAÚDE/MS (AG. 0080-9 - C/C. 18105-0)	11.580,40	291,48	0,00	11.881,88
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	11.580,40	0,00	291,48	11.881,88
	17	VSUS/MS (AG. 0080-9 - C/C. 37393-X)	31.128,97	537,39	0,00	31.660,26
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	31.178,93	55,10	486,46	31.660,26
	19	OUTRAS FARMÁCIA BÁSICA (AG. 0080-9 - C/C. 16574-9)	2.043,77	0,14	0,00	2.043,77
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A	0,32	0,02	0,00	0,03

	17	BLATB - PAB (AG: 0080-9	66775-4)	67.117,73	50,81	0,00	67.168,54
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		46.460,37	48.498,27	50,81	1.988,71
	19	BLIMAC - CENTRAL DE EXAMES (AG: 0080-9	C/C: 66776-2)	45.650,65	36,59	45.585,51	1,80
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		45.650,65	15.685,51	36,59	1,80
	15	BLIMAC (AG: 0080-9 - C/C: 66577-0)		3.291,47	0,00	0,00	3.291,47
	20	BLVIGS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1680-6 - C/C: 60078-9)		391,15	0,06	129,00	54,48
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		54,48	54,48	0,05	0,05
	21	FARMÁCIA (AG: 0080-9 - C/C: 66539-7)		26.765,73	28,06	26.787,78	1,01
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		26.765,73	26.787,78	26,06	1,01
	22	MAC EMERGENCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 70149-1)		1.382,28	0,00	0,00	1.382,28
		05 - F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - ART. 7º, VI-B		1.382,28	0,00	0,00	1.382,28
	23	PAB EMERGENCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 70149-2)		6.052,29	152,20	0,00	6.204,49
1.214,99		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		6.052,29	0,00	152,20	6.204,49
	26	BLIMAC - CEREST (AG: 0080-9 - C/C: 70149-0)		31.387,26	286,34	0,00	31.673,60
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		31.387,26	90,35	376,77	31.673,60
	160	ANADESCO S/A - UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG. 6709-4 - C/C. 322 C)		10,45	10,45	0,00	0,00
	180	CEF - PAB BLTR - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 662400-1)		86.577,10	1.254,52	0,00	87.831,62
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		61.795,67	32.857,53	1.756,52	30.212,06
	181	CEF - FARMÁCIA BÁSICA BLAF B - BLOCO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AG. 1651 - C/C: 6624001-3)		5.304,13	0,00	830,40	4.474,13
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		0,02	76,45	76,45	0,00
	125	CEF - MAC/BLMAC - BLOCO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AG. 1651 - C/C: 662400-8)		107.139,65	5,90	3.005,67	100.144,88
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		906,30	1.005,20	0,90	0,00
	185	CEF - BLVGS - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 662400-6)		1.052,61	18,28	20,00	1.050,89
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		1.032,61	1.050,89	18,28	0,00
	186	CEF - PAVAO PCPU (AG: 1651 - C/C: 662400-5)		293.032,59	6.916,19	0,00	299.948,78
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		293.032,59	0,00	6.916,19	299.948,78
	190	BLIGES - INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS (AG. 1651-6 - C/C: 06624005-0)		90.795,54	2.164,76	10,00	92.930,30
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		90.795,54	0,00	2.164,76	92.930,30
	208	CEF-REC BLOCO MAC/PROG MEDICOS USO UNICO HANSE (AG: 1651-9 - C/C: 182-3)		1.037,56	24,28	0,00	1.061,84
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		1.037,56	0,00	24,28	1.061,84
	219	REC BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DST/AIDS (AG: 1651-9 - C/C: 180-7)		62.535,87	1.178,76	0,00	18.444,33
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		47.335,83	134,78	1.243,28	46.444,33
	230	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG. 1651 - C/C: 624040-9)		9.264.842,58	171.221.280,38	154.982.056,60	25.489.535,35
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		25.524.702,09	175.525.145,62	152.287.724,96	18.758.277,58
		IIF - LFT - FUNDO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (IDB) - ART. 7º, VI-A		0,00	0,00	132.010,45	152.010,45-
	240	BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1533 - C/C: 4/20081-5)		0,00	4.256,57	0,00	4.256,57
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		0,00	234.041,44	234.041,44	0,00
1.215,01	PAB Fixo			0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
	237	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-2)		0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
	Transf. Federal - Bloco de Investimento COVID-19			141.589,00	570.585,00	26.237,40	693.969,60
1.215,99	247	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-2)		141.589,00	570.585,00	26.237,40	693.969,60
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		141.589,00	0,00	0,00	141.589,00
	Transf. Federal - Bloco de Investimento			4.767.056,33	1.441.642,92	688.454,43	5.510.658,82
	2	INCENTIVO FINANCEIRO HANSE (AG: 0080-9 - C/C: 67683-X)		31,36	0,00	0,00	31,36
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		0,05	0,05	0,00	0,00
		09 - F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º, VI-B		31,31	31,31	0,00	0,00
	7	BLINV - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 70745-6)		54.810,71	316.705,96	0,00	371.547,67
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		209,09	0,00	316.705,96	316.938,05
		09 - F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º, VI-B		54.629,62	0,00	0,00	54.629,62
	8	BLINV - ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 70014-5)		3.150,06	79,21	0,00	3.229,27
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		12,02	0,00	79,21	91,23
		09 - F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º, VI-B		3.138,04	0,00	0,00	3.138,04
	9	BLINV - EQUIPAMENTOS PERM PAB (AG: 0080-9 - C/C: 75700-4)		644.191,10	17.924,97	310.159,10	351.956,97
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		644.191,10	330.159,10	17.924,97	351.956,97
	23	MAC PRÓPRIO (AG: 0080-9 - C/C: 71472-1)		0,04	0,00	0,00	0,04
	24	BLINV - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USG POSSE (AG: 0080-9 - C/C: 71610-3)		23,72	0,60	0,00	24,32
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		23,72	0,00	0,60	24,32
	25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USG ARARAS (AG: 0080-9 - C/C: 71611-1)		5.631,17	141,19	0,00	5.756,56
		05 - F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º, IV-A		5.614,23	0,00	141,19	5.756,56

	28	BLINV - INCENTIVO P/C [illegible] S POLOS ACADEM SAUDE GUITANDINHA (AG. 0080-9 - C/C: 72389-7)	1 647,51	46,16	0,00	1.693,67
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1.843,51	2,92	49,28	1.896,87
	29	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR POLOS ACADEM SAUDE CORRAS (AG: 0080-9 - C/C: 72866-9)	0,22	0,00	0,00	0,22
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,22	0,00	0,00	0,22
	30	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR POLOS ACADEM SAUDE INDEPENDENCIA (AG. 0080-9 - C/C. 72866-1)	328,57	8,27	0,00	336,84
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7°-VI-A	0,04	0,00	0,00	0,04
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	328,53	0,00	8,27	336,80
	31	BLINV - CRÉDITO CARIOCA - BLOCO INVESTIMEN (AG: 0080-9 - C/C: 73467-5)	21.462,07	539,73	0,00	22.001,80
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	21.462,07	0,00	539,73	22.001,80
	32	BLINV - UBS MONHO PRETO (AG: 0080-9 - C/C. 74276-7)	0,00	0,00	0,00	0,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	0,22	0,22	0,00
	33	BLINV - PROG PLANTAS MEDICINAIS FARMÁCIA BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 74306-2)	54.257,49	1.364,49	0,00	55.621,89
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7° IV-A	54.257,40	0,00	1.364,49	55.621,89
	34	BLINV - USF - BLOCO DE INVESTIMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 74302-X)	37,69	0,94	0,00	38,63
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	37,69	0,06	1,00	38,63
	36	BLINV - USB VILA FELIPE (AG: 0080-9 - C/C: 74304-6)	1,01	0,02	0,00	1,03
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1,01	0,00	0,02	1,03
	37	BLINV - USF CASCATINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74305-4)	94.939,56	314,10	5,80	94.667,86
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	47.193,562	47.551,62	338,06	0,00
	38	BLINV - SAMU (AG: 0080-9 - C/C: 74063-0)	1.808,46	45,48	0,00	1.853,94
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1.808,46	0,00	45,48	1.853,94
	39	BLINV - POLOS ACADEM SAUDE (AG. 0080-9 - C/C: 74274-0)	17,84	0,45	0,00	18,29
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	17,84	0,02	0,47	18,29
	41	BLINV - UBS LAGINHA (AG: 0080-9 - C/C. 74275-9)	36.124,98	127,18	0,00	36.252,16
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	17.962,98	18.090,16	127,18	0,00
	64	BLINV - MAT PERMANENTE - JORGE BITAR (AG: 0080-9 - C/C: 69731-5)	106.969,95	1.340,85	0,00	107.210,80
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	106.969,95	58.903,30	1.340,85	48.306,44
	69	BLOCO DE INVESTIMENTO-UBS CORREAS- (LEANDRO SAMPAIO) (AG: 0080-9 - C/C: 69689-X)	0,55	396,91	0,00	396,47
		09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7°-VI-B	0,56	0,56	0,00	0,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,00	1.975,59	1.975,59	0,00
	70	BLOCO DE INVESTIMENTO - PROESF (AG: 0080-9 - C/C. 73019-3)	9.842,84	247,53	0,00	10.090,37
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	9.842,84	0,00	247,53	10.090,37
3.235,99	78	BLINV - MINSE/MATERIAL PERMANENTE - MIRC TEIXEIRA (AG: 0080-9 - C/C. 69782-6)	268.797,65	6.755,82	0,00	275.553,47
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	188.797,65	526,56	7.286,28	275.553,47
	79	POLOS/MATERIAL PERMANENTE(CIVELA) (AG. 0080-9 - C/C: 71289-2)	1,01	0,00	0,00	1,03
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1,01	0,00	0,02	1,03
	80	BLINV - MINSE/MATERIAL PERMANENTE - PAULO DUQUE (AG: 0080-9 - C/C: 71197-6)	3,55	0,08	0,00	3,63
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	3,54	0,00	0,00	3,63
	189	BLINV - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 70 682-1)	135.855,78	3.416,56	0,00	139.277,34
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	135.855,78	0,00	3.416,56	139.271,34
	191	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS (AG: 1651 - C/C. 6624005-9)	65.404,32	1.582,73	0,00	67.988,05
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	66.404,31	0,00	1.583,73	67.988,05
	193	ESTRUTUR UNIDADES DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG. 1641 - C/C. 6624010-2)	1.601,75	38,20	0,00	1.639,95
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	1.601,75	1.602,14	1.640,34	1.639,95
	195	BLINV - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO (AG. 1651 - C/C: 6624008-0)	51,51	0,01	51,51	0,01
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	51,51	51,51	0,01	0,01
	195	BLINV-EST.UNIDADES DE ATENÇÃO ESP.EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624011-0)	90,95	1,21	0,00	92,16
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	90,95	0,08	1,50	92,16
	202	CEF - AÇÕES DE INVESTIMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651-9 - C/C. 00562401 9-6)	65 973,85	1.573,20	0,00	67.546,91
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7° IV-A	65.965,00	0,00	1.573,26	67.538,26
	204	CEF RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO - UBS ALTO INDEPENDÊNCIA (AG: 1651-9 - C/C: 6624021-2)	0,04	0,00	0,00	0,04
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	0,04	0,00	0,00	0,04
	218	CEF-BL INVEST-AQUIS.EQUIP.PARA ALCIDES CARNEIRO (AG: 1651-9 - C/C. 624 035-1)	609,67	14,54	0,00	624,21
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	609,67	0,00	14,54	624,21
	219	CEF REC BL DE INVESTIMENTO-AQUIS.MAT E EQUIP ITAMARATI (AG. 1651 9 - C/C. 624012-9)	14 647,88	349,35	0,00	14.997,23
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A	14 647,88	0,00	345,35	14.997,23
	220	CEF REC BL DE INVEST.-AQUAS.MAT E EQUIP. ITAMARATI (AG. 1651-9 - C/C. 624 013-7)	31 265,91	3 158,10	3.075,00	48.350,01
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7° IV-A	31.265,91	3.075,00	1 859,10	48 350,01
	221	CEF REC BL INVES - Aquis. MAT. E EQUIP. (AQUARELA - Farmacêutico) 1651-9 - C/C. 624 014-5	44.760,39	735,15	16.075,00	29.420,54

		OS F. DE RENDA FIXA EM [illegible] - ART. 7º-IV-A	44.700,00	16.075,00	771,35	30.440,45
	222	CEF-REC.OU. DE INVASÃO/MAT. E QUIP. P/UNI. VARIC. E ÓRGÃO (AG: 1651-9 - C/C: 624.015-3)	68.934,75	1.341,63	46.488,00	23.788,38
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	68.934,75	46.488,00	1.341,63	23.788,38
	223	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624016-1)	9.736,15	88,15	0,00	3.827,30
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	3.739,15	0,00	88,15	3.827,30
	224	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624018-8)	14.320,43	320,48	3.648,00	17.592,93
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	14.320,93	2.648,00	320,48	11.993,45
	225	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624020-0)	11.614,12	276,76	0,00	11.950,88
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	11.604,12	24,56	291,32	11.880,88
	226	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624021-8)	7.948,81	189,56	0,00	8.138,37
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	7.948,81	0,00	189,56	8.138,37
	227	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624028-4)	51.380,76	1.148,04	0,00	52.528,80
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	39.788,76	0,00	12.730,04	52.528,80
	228	CEF - BLOCO INVESTIMENTO - EMENDA PARLAMENTAR 14048 (AG: 1651 - C/C: 624022-6)	8.930,73	213,01	0,00	9.144,24
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	8.930,73	0,00	213,01	9.144,24
	229	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO-ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 006240-7-0)	22.448,28	535,39	0,00	22.983,67
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	22.448,28	0,00	535,39	22.983,67
	230	CEF - INVESTIMENTO (AG: 1651 - C/C: 006240-4-C)	182.402,68	4.350,28	0,00	186.752,96
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	182.402,68	0,00	4.350,28	186.752,96
	231	CEF - INVESTIMENTO - ESTR. UNID. DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG. 1651 - C/C: 006240-6-8)	22.751,44	482,08	5.841,00	17.392,53
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	22.751,44	5.841,00	482,09	17.392,53
	234	CEF-AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE (AG. 1651 - C/C: 00071001-8)	0,00	414,57	0,00	414,57
	237	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG. 1651 - C/C: 624041-2)	2.888.496,66	1.077.444,68	704.111,02	3.452.030,32
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	2.689.834,41	465.210,58	1.092.731,90	3.911.355,73
1.220.00	Transf. Convênios / Contratos de Repasse Vinculados a Saúde		0,00	55.880,47	0,00	55.880,47
	282	CONVÊNIO Nº 865/2017/2017 - REFORMA DA CLÍNICA DO IDOSO (AG: 1651 - C/C: 71050-6)	0,00	55.880,47	0,00	55.880,47
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	55.000,00	55.637,81	637,81
		OS POUPANÇA - ART. 7º-IV-B	0,00	0,00	57.242,04	57.242,66
1.530.04	Royalties - Lei Federal nº 12858/2013 - Pró-Saúde		0,00	433.879,51	433.879,51	0,00
	217	CEF-REC.DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	0,00	433.879,51	433.879,51	0,00
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,01	0,01	0,00
1.530.99	Transf. União - Royalties do Petróleo		446,61	112.760,85	112.454,69	750,47
	217	CEF-REC.DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	446,61	112.760,85	112.454,69	750,47
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,31	0,00	313,86	314,17
1.540.00	Transf. Estado - Royalties do Petróleo		0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
	217	CEF-REC.DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00
2.213.01	Co-financiamento Atenção Básica		0,00	34.606,86	1.022.048,77	987.441,91
	253	CEF - FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150252-3)	0,00	34.606,86	1.022.048,77	987.441,91
2.213.02	Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	0,00	156.866,10	-156.866,10
	258	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	0,00	156.866,10	-156.866,10
2.213.05	CAPS Estadual		0,00	0,00	66.040,93	-66.040,93
	260	BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG. 7044 - C/C: 154155-2)	0,00	0,00	66.040,93	66.040,93
2.213.06	SAMU Estadual		0,00	623,62	521.184,75	-520.561,13
	270	SAMU (AG. 7044 - C/C: 153513-7)	0,00	623,62	521.184,75	520.561,13
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	5.511,96	5.511,96
2.213.08	Vigilância em Saúde		0,00	0,00	27.013,88	-27.013,88
	251	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	0,00	27.013,88	27.013,88
2.213.98	Transf. Estadual COVID-19		0,00	10.550,00	941.527,27	-930.977,27
	258	C/P FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	0,00	10.550,00	941.527,27	-930.977,27
2.213.99	Transf. Estadual - MAC		0,00	0,00	1.730,10	-1.730,10
	770	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 - C/C: 153517-0)	0,00	0,00	1.730,10	-1.730,10
2.214.98	Transf. Federal - Bloco de Custeio COVID-19		0,00	8.533.619,52	8.894.861,26	361.241,74
	240	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	0,00	8.533.619,52	8.894.861,26	361.241,74
	Transf. Federal - Bloco de Investimento		540.824,31	187.457,40	371.469,58	154.812,93
	37	FUNDO - SUS FUNCIONAL A (AG: 0080-9 - C/C: 71305-4)	0,00	8.037,60	55.555,46	47.571,86
		FUNDO - SUS DESPESA (AG: 0080-9 - C/C: 71278-9)	0,00	16.724,86	34.133,29	18.002,15

2.215,99	44	BLOCO DE INVESTIME	IBS CORREIOS - (LEANDRO SAMPAIO)	0,00	307.644,11	130.051,54	-395,47
		IBS - TRIBUTAÇÃO PARA EM GERAL - ART. 3º IV A		0,00	307.644,11	177.644,11	0,00
	222	CBS-REC. DE TRIBUTAÇÃO-AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ RIO, OTICA E PRELAS	(AG: 1651-9	0,00	46.488,00	46.488,00	0,00
	717	CBS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 62490[illegible]-0		540.824,11	7.074,81	127.474,50	420.826,42
		IBS - TRIBUTAÇÃO PARA EM GERAL - ART. 3º IV A		540.824,11	414,57	414,57	540.824,11

Relatório Gestão -> Relatórios -> Balancetes -> Movimento de Numerário

Suarez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.980-0

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Matr. 1464[illegible]-8
CRC/RJ 086425-0/O

Processo 13544/2022

Fonte 1.213.01 – Cofinanciamento Atenção Básica

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 259 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 150252-2 - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			17.070.239,98
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			17.070.240,98
16634	C	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		185.265,13	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			-185.264,13
				(Aplicado - Curto Prazo)			17.070.239,98
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			16.884.975,85
LANÇAMENTOS	**Débito: 1**		**Crédito: 0**		**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-185.265,13**	**185.265,13**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **RMS PETROPOLIS C.A. BASICA**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150252-2**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**13.155.201,98**	**7.993.361,04902**	**13.374.721,11**	**219.519,15**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**3.970.344,97**	**2.367.022,49296**	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**350.808,86**	**213.717,85142**	**358.112,27**	**7.303,41**	**513,47**
	IOF -		IRRF (R$) **102,66**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**771,71**

Item	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	154,34	
Saldo Atual	**16.774.738,07**	**10.146.665,69056**	**17.070.239,98**	**295.501,91**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**83.286,17**	**513,47**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h as 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS CJA BASICA | CNPJ: 011.179.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h19

Agência	Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044	0150252-2	31.739.157,28	31.739.157,28

Agência: 7044 | Conta: 0150252-2

Total dos Saldos

Total	**R$ 31.739.157,28**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**31.739.157,28**
Conta-Corrente	1,00
FICFI RF P. Público	31.739.156,28

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
FICFIF PUBLICO CURTO PRAZO RF **	31.739.156,28
Total	**31.739.156,28**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima tem como base 05/01/2022 as 10h19 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150252-2 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	3.120,00		3.121,00
	TED DIF.TITUL CC H.BANK DEST. PROMIX COMERCIAL	8327467		-3.120,00	1,00
06/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	43.228,79		43.229,79
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. 45 COMERCIO	3353837		-42.402,74	827,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. OBEN COMERCIAL	3355022		-804,15	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3353837		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3355022		-11,05	1,00
07/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	44.552,05		44.553,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	5103447		-44.541,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5103447		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	42.311,15		42.312,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	6948210		-578,00	41.734,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	6948224		-32.090,00	9.644,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	6948283		-9.610,00	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6946210		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6948224		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6948283		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	316,10		317,10
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG256100/207LOBD18605 00000013799	18605	1.313.415,60		1.313.732,70
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P PUBLICO	563472		-1.149.663,30	163.069,40
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	7732057		-32.649,17	130.420,43
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	7732078		-32.000,00	98.420,43

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. NH COMERCIO	7732084		-13.726,69	89.694,74
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	7732086		-49.474,00	40.219,74
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	7732087		-6.832,00	33.387,74
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	7732089		-30.000,00	3.387,74
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	7732093		-2.649,17	738,57
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	7732096		-649,17	89,40
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732057		-11,05	78,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732078		11,05	67,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732084		-11,05	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732086		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732087		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732089		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732093		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732096		-11,05	1,00
10/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	192.791,67		192.792,67
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	8997469		-32.649,17	160.143,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ANDREA C SCHNICKPS RO	9022391		-59.920,00	100.223,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. DENTAL ALTA MOGIANA	9900410		-15 240,00	84.983,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. DENTAL ALTA MOGIANA	9900411		-13.900,00	71.083,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ARDO DO BRASIL	9900414		-5 900,00	65.183,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. IRM MATHIAS	9900431		-5.369,00	59 814,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INSTRAMED INDUSTRIA	9900432		-20 970,00	38.844,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. KOR INDUSTRIA	9900450		-3.156,00	35 688,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INOVAMED HOSPITALAR	9900500		-6.500,00	29.188,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BALSAMO DISTRIBUIDOR	9900501		-29.077,20	111,50
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8997469		-11,05	100,45
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9022391		-11,05	89,40
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900410		-11,05	78,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900411		-11,05	67,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900414		-11,05	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900431		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900432		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900450		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900500		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900501		-11,05	1,00
13/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	30 036,05		30.037,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. VAN MEX COMERCIO	2020473		-30.025,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	2020473		-11,05	1,00
14/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	1 861,60		1.862,60

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. EXEMPLARMED COMERCIO	8191602		-1.650,55	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8191602		-11,05	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	174146	109,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-108,10	1,00
17/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ [illegible]	19011	2.831.442,72		2.831.443,72
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P PUBLICO	564579		-2.824.681,67	6.762,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	8891856		-6.750,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8891856		-11,05	1,00
Total			**4.503.184,23**	**-4.503.184,23**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h19 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
31/01/2022	**SALDO ANTERIOR**				14.679.687,31
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P PUBLICO	566684		-14.679.686,31	1,00
Total			**0,00**	**-14.679.686,31**	**1,00**

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 163 Banco: 237 - BANCO BRADESCO BBI S.A. Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 252-6 - BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTAL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							4.045,69
467	D	30/11/2015		TED REF NOV/15	EXTRATO	3.848,34	
622	C	07/02/2020		extra 880 pago a menor no banco compensar posteriormente Distrimsa	extrato		0,03
15590	D	30/12/2021		Referente rendimentos negativos na competência de setembro/2020 O valor era de R$ 5.013,48, foi solicitado ao banco devolução do valor. Na data de 09/12/2021 foi realizada a devolução na conta 150252-2 substituta da conta em questão, no valor de R$ 315,10	Extrato	197,38	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS: Débito: 2				Crédito: 1	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-4.045,69**	**4.046,72**	**0,03**

22

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011 [illegible] 492/0001-96
Nome do usuário: bruna oury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h20

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0000252-6	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000252-6

Total dos Saldos

Total	**R$ 0,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h20 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 \| CC: 0000252-6 \| Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h20 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Recurso: 258 Banco 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S A
Conta 150521 1 C/P FARMACIA BAS. ESTADUAL BRADES

Lanc	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1.482.479,06
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			6.327.763,35
748	D	12/11/2020		SOC 40364/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto	Extrato	441.000,00	
749	D	12/11/2020		SOC 40364 2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	9.000,00	
746	D	13/11/2020		SOC ISS processo 40368/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	7.020,00	
747	D	13/11/2020		SOC processo 40368/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto	Extrato	343.980,00	
750	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto. Processo 36125/2020	Extrato	591.537,90	
751	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto Processo 36125/2020 ISS	Extrato	12.072,20	
612	C	31/12/2020		TRANSFERÊNCIA DO BANCO 240		272.192,40	
613	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC. EMPENHO 3357 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		192.239,90
614	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC. DESPESA EXTRA 7/5768 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		2.624,44
6157	D	16/04/2021		Erefarma pago maior	EXTRATO	540,00	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			4.845.285,29

LANÇAMENTOS: Débito: 5 Crédito: 2 **TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:** **-1.482.479,06** **1.677.342,40** **194.864,34**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa **FMS PETROPOLIS FARMACIA BASICA**

CNPJ da Empresa. **011.129.492/0001-36**

Conta. **07044-0 | 0150521-1**

Data da emissão **04/01/2022**

Fundo **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo **013.397.466/0001-19**

Período **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês. **+0,55%**

Items	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**3.456.041,23**	**2.068.968,58397**	**3.461.857,61**	**5.816,38**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**2.069.337,69**	**1.235.696,99441**	-	-	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**709.004,48**	**424.595,94051**	**711.967,83**	**2.963,35**	**3.742,38**
	IOF 221,16		IRRF (R$) 461,51		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**3.919,24**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	783,84	
Saldo Atual	**4.816.374,44**	**2.880.069,63787**	**4.845.284,29**	**28.909,85**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**26.056,82**	**2.742,38**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011 129.492/0001-76
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h52

Agência | Conta	Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
07044 | 0150521-1	4.841.637,58	12.714,02	4.854.351,60

Agência: 7044 | Conta: 0150521-1

Total dos Saldos

Total (A+B)	**R$ 4.854.351,60**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível (A)	**4.841.637,58**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	4.841.636,58

Bloqueado

Tipo de Saldo	**Saldo R$**
Total Bloqueado (B)	**12.714,02**
Bloqueio Judicial	12.714,02

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	**Saldo R$**
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	4.841.636,58
Total	**4.841.636,58**

** Investimento com Data Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150521-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,02
01/12/2021	TRANSF CC PARA CC PJ FMS PETROPOLIS UPAS	7044708	268.146,32		268.147,34
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562386		-268.146,34	1,00
02/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	3.402,00		3.403,00
	TED DIF.TITUL CC H.BANK DEST. medicamento farma	7826361		-3.402,00	1,00
03/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB016019 0000013767	16019	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB016022 0000013767	16022	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562670		240.000,00	1,00
06/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB016262 0000013771	16262	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB016263 0000013771	16263	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562853		-224.377,90	15.623,10
	TED DIF.TITUL CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	3797335		-669,24	14.953,86
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ARTEG BUREAU DE ART	3797853		-14.930,76	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797835		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797853		-11,05	1,00
07/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018405 0000013799	18405	144.000,00		144.001,00

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021080116407 000001 3769	10407	480.000,00		624.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021080118412 000001 3769	18412	720.000,00		1.344.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P PUBLICO	563137		-1.335.668,95	8.332,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	5342204		166,40	8.165,65
	TRANSF CC PARA CC PJ TORDO SONORIZACAO LTDA ME	2141030		-8.153,60	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5342204		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	33.550,83		33.551,83
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BLACK HORSE DE AREAL	5378076		-1.486,80	32.065,03
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. G-REO COMERCIO	6420627		-5.758,08	26.286,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA MED COMERCIO	6963279		-25.252,00	24,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5378075		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420627		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6963279		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	1.144,50		1.145,50
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563474		-1.144,50	1,00
13/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	480.011,05		480.012,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SEFAC	1773646		480.000,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1773646		-11,05	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	31221		-108,10	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	194.213,18		194.214,18
	TRANSF CC PARA CC PJ GABRIELA ZANGROSSI SOUZA EPP	1930154		-194.213,18	1,00
Total			**2.804.555,98**	**-2.804.556,00**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 30/11/2021	Cota em 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-36	006.00024040-4	12/2021	01/02
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	*Valor em R$*	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	15.180.415,58C	2.993.899.678529
Aplicações	25.334.364,45C	4.642.346.719302
Resgates	14.316.775,19D	2.348.009.598539
Rendimento Bruto do Mês	167.284,19C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	32.366.286,03C	5.293.236.999293
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

[*] Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	*Valor R$*	*Qtde de Cotas*
01 / 12	RESGATE	299.329,29D	49.119.131034
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
02 / 12	APLICACAO	93.417,32C	15.321.065353
03 / 12	APLICACAO	12.247.286,36C	2.008.896.930547
06 / 12	APLICACAO	4.981.736,36C	816.978.558644
07 / 12	RESGATE	256.356,80D	42.032.923395
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
08 / 12	RESGATE	689.941,00D	113.100.835838
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	3.714.767,04D	608.830.756507
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	RESGATE	1.378.592,84D	225.887.330604
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	399.975,26D	65.520.758772
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	11.440,74D	1.873.657159
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação	*Rendimento Base*	*IRRF*
	0,00	0,00

Informações ao Contista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	*Endereço para Correspondência:*
0800 726 0101	Caixa Postal 72824, São Paulo/SP CEP 01405-001
Ouvidoria:	*Endereço Eletrônico:*
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1851	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1996

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5490	2,3850	2,3850	6,092937	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-05	006.00024340-4	12/2021	00002

Análise do Perfil do Investidor	Data da Aplicação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	18.180.415,58C	2.983.899.878529
Aplicações	28.324.364,45C	4.642.346.719302
Resgates	14.315.776,18D	2.340.009.590638
Rendimento Bruto no Mês	167.284,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	32.356.288,03C	5.283.236.999293
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
16/12	RESGATE	474.473,05D	77.865.464498
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17/12	RESGATE	2.145.956,56D	351.777.623880
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21/12	APLICACAO	11.000.000,00C	1.799.198.931210
22/12	RESGATE	1.331.710,62D	217.708.771191
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28/12	RESGATE	1.103.327,45D	180.236.584249
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29/12	RESGATE	1.340.122,59D	218.862.309230
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30/12	RESGATE	1.169.785,77D	190.995.503805
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31/12	APLICACAO	11.892,41C	1.941.230346

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

O fundo não possui [illegible] Benefício [illegible] Benefício [illegible] Benefício [illegible] [illegible] [illegible]

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	*Endereço para Correspondência:*
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP 01405-971
Ouvidoria:	*Endereço Eletrônico:*
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2345 - Centro

CNPJ: 11.129.462/0001-16 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 236 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651

Conta: 624048-4 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB

Lanc.	I	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			281.649,67
				(Aplicado - Curto Prazo)			32.366.288,03
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			32.627.937,70
542	D	28/12/2018		Pmag UPC I em duplicidade será devolvido em janeiro/2019	Extrato	6.845,83	
543	D	31/12/2018		PGAVS TRANSFERIDO A MAIOR	Extrato	1.994,14	
546	D	21/01/2019		Pago a maior referente a PGAVS processo 61282/18 - Helena Maria de Aguiar. Irá devolver o dinheiro	Extrato	900,00	
547	D	21/01/2019		INSS 12/2018	Extrato	8.033,03	
552	D	18/02/2019		Ref auto posto bonsucesso processo 5457/17 acerto entre contas conta 37	Extrato	1.263,05	
571	D	30/06/2019		Divergências contábil em junho/19	Extrato	6.866,51	
575	D	01/07/2019		DEVOLUCAO - ADIANT. EMPENHO 900153/000008 JOANA D' ARC BALTHAR DOS SANTOS	DEPOSITO	11,05	
579	D	23/07/2019		RAC processo 2037/18 pago a maior	Extrato	0,50	
582	D	01/08/2019		DEVOLUCAO - ADIANT. EMPENHO 900434/000017 JOANA D' ARC BALTHAR DOS SANTOS	DEP	7,98	
623	D	02/01/2020		PAGO NA DATA ERRADA	extrato	4.588,00	
625	D	10/01/2020		pago fev	extrato		8.204,52
633	D	15/01/2020		Pago a maior referente ISS C TO processo 6420/2019	extrato	0,32	
634	D	29/02/2020		A REGULARIZAR - SALDO REMANESCENTE	EXTRATO	1.009,05	
645	D	07/05/2020		SEFAC CARDIO - A LIQUIDAR	EXTRATO	67.348,25	
648	D	22/05/2020		PFIZER PROCESSO 6444/19 - PAGO ERRADO NO SISTEMA NO MÊS DE FEV	EXTRATO	1.928,07	
649	D	27/05/2020		ISS REVOLUCÃO PAGO EM DUPLICIDADE - ACERTAR NO PRÓXIMO	EXTRATO	39,10	
697	D	29/10/2020		IMPERIAL GAS - PAGO EM DUPLICIDADE - ACERTAR PRA MU MÊS	EXTRATO	62,63	
802	D	01/12/2020		Pendência referente a FOLHA que foi paga em novembro	extrato	67.640,04	
748	D	23/12/2020		RENALLE - PROCESSO 41166/2020 - PAGO SEM EMPENHO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	EXTRATO	737,14	
2567	C	06/01/2021		Transferência do banco 240 para 236 a ser identificado	extrato		338,80
2568	C	06/01/2021		Transferência do banco 240 para 236 a ser identificado	extrato		145,03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2446 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-35 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Relatório: 236 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1551 - 1551

Conta: 624040-4 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
3606	J	01/12/2021		DESCONTO FUNDO NACIONAL (JANEIRO) - AGUARDANDO EMPENHAR	EXTRATO	3.714,80	
3627	J	26/02/2021		Pensão RPA Covid para apontar em março	Extrato	418,00	
7658	J	27/05/2021		FOFAS COVID	EXTRATO	553,11	
14341	J	07/10/2021		FUNDO DE GARANTIA A SER CREDITADO REFERENTE FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS	Extrato	9,06	
14219	J	27/10/2021		Folha de pagamento VGS 10/2021 desconto indevido	Extrato	433,92	
16781	I	28/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	I	41.797,20	
				lasc oncologia out21			
16783	I	29/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	I	2.070,00	
				lasc hemoterapia out21			
16782	I	29/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	I	470,00	
				lasc hemodiálise out21			
16774	J	20/12/2021		Valor referente pendências anteriores que foram resolvidas parcialmente. O valor em questão será somado de pendências em	Extrato	78.820,42	
				mês de janeiro de 2022			
16784	I	30/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	I	303.550,24	
				lasc nefro nov21			
16785	I	30/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	I	3.643,63	
				mac dez21			
16791	I	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	I	344.400,00	
16792	I	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	I	921.716,34	
16790	I	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMARIA	I	151.819,70	
16787	I	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	I	44.077,53	
16788	I	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	I	36.492,36	
16802	I	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	I	101.600,00	
16803	I	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	I	31.281,72	
16807	J	31/12/2021		ADIANT TOTAL EMPENHO 900381/000312 FERNANDO CESAR DA ROSA THOMAZ / FERNANDO CESAR DA ROSA THOMAZ	d		4.000,00

324

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Recurso: 235 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651
Conta: 624040-4 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB

Lanc.	T	Sim	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			-2.045.466,27
				(Aplicado - Curto Prazo)			32.386.288,63
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			30.329.822,36
LANÇAMENTOS:		Débito: 36		Crédito: 4	TOTAIS - LIQUIDO PERÍODO:	-2.307.114,54	2.317.893,29	10.778,35

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: [illegible]

Conta Referência: 1661/006/01[illegible]

Nome: FUNDO MUNICIPA[illegible]

Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/202[illegible]

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	[illegible]
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	760581	RESGATE	209.320,28C	209.320,28C
01/12/2021	100009	ENVIO TED	9.771,95D	299.857,33C
01/12/2021	100210	ENVIO TED	369,53D	299.487,80C
01/12/2021	100479	ENVIO TED	1.545,33D	297.942,47C
01/12/2021	100770	ENVIO TED	313,97D	297.628,50C
01/12/2021	105440	ENVIO TED	379,66D	297.248,84C
01/12/2021	105867	ENVIO TED	593,24D	296.655,60C
01/12/2021	106214	ENVIO TED	704,23D	295.951,37C
01/12/2021	106609	ENVIO TED	1.336,72D	294.614,65C
01/12/2021	138866	ENVIO TED	67.815,29D	226.799,36C
01/12/2021	139411	ENVIO TED	1.702,15D	225.097,21C
01/12/2021	139815	ENVIO TED	36.024,08D	189.073,13C
01/12/2021	141150	ENVIO TED	735,19D	188.337,94C
01/12/2021	141538	ENVIO TED	22.900,47D	165.437,47C
01/12/2021	141749	ENVIO TED	467,36D	164.970,11C
01/12/2021	143236	ENVIO TED	2.722,61D	162.247,50C
01/12/2021	143507	ENVIO TED	2.722,61D	159.524,89C
01/12/2021	143822	ENVIO TED	2.722,61D	156.802,28C
01/12/2021	145809	ENVIO TED	1.653,90D	155.148,38C
01/12/2021	147054	ENVIO TED	3.002,75D	152.145,63C
01/12/2021	148401	ENVIO TED	107.409,91D	44.735,72C
01/12/2021	148664	ENVIO TED	2.192,04D	42.543,68C
01/12/2021	149353	ENVIO TED	275,77D	42.267,91C
01/12/2021	150039	ENVIO TED	399,66D	41.868,25C
01/12/2021	150299	ENVIO TED	1.197,13D	40.671,12C
01/12/2021	150919	ENVIO TED	710,62D	39.960,50C
01/12/2021	151710	ENVIO TED	621,97D	39.338,53C
01/12/2021	152060	ENVIO TED	945,76D	38.392,77C
01/12/2021	152394	ENVIO TED	746,70D	37.646,07C
01/12/2021	152849	ENVIO TED	291,36D	37.354,71C
01/12/2021	153655	ENVIO TED	953,12D	36.401,59C
01/12/2021	154816	ENVIO TED	729,40D	35.672,19C
01/12/2021	155019	ENVIO TED	287,19D	35.385,00C
01/12/2021	155659	ENVIO TED	431,36D	34.953,64C
01/12/2021	155950	ENVIO TED	288,52D	34.665,12C
01/12/2021	156197	ENVIO TED	1.044,54D	33.620,58C
01/12/2021	156712	ENVIO TED	594,25D	33.026,33C
01/12/2021	157267	ENVIO TED	345,76D	32.680,57C
01/12/2021	157735	ENVIO TED	180,12D	32.500,45C
01/12/2021	159619	ENVIO TED	196,03D	32.304,42C
01/12/2021	159989	ENVIO TED	170,76D	32.133,66C
01/12/2021	160772	ENVIO TED	291,36D	31.842,30C
01/12/2021	161253	ENVIO TED	630,75D	31.211,55C

01/12/2021	-	SALDO DO DIA		-
02/12/2021	484783	APLICACAO	93.447,39D	93.447,39D
02/12/2021	000001	CRED TED	150.543,91C	57.096,52C
02/12/2021	000001	CRED TED	209.095,00C	266.191,59C
02/12/2021	021105	ENVIO TEV	124.905,06D	141.286,53C
02/12/2021	021106	ENVIO TEV	110.276,24D	31.010,29C
02/12/2021	130227	ENVIO TED	695,26D	30.315,03C
02/12/2021	130731	ENVIO TED	504,25D	29.730,78C
02/12/2021	131003	ENVIO TED	962,43D	28.758,35C
02/12/2021	131400	ENVIO TED	209,27D	28.549,08C
02/12/2021	132134	ENVIO TED	431,24D	28.117,84C
02/12/2021	149592	ENVIO TED	2.900,00D	25.217,84C
02/12/2021	149762	ENVIO TED	212,66D	25.005,18C
02/12/2021	149880	ENVIO TED	4,14D	25.001,04C
02/12/2021	166458	ENVIO TED	4.788,14D	20.212,90C
02/12/2021	167063	ENVIO TED	628,55D	19.584,35C
02/12/2021	167438	ENVIO TED	21,45D	19.562,90C
02/12/2021	170369	ENVIO TED	12.132,08D	7.430,82C
02/12/2021	170576	ENVIO TED	4.375,00D	3.055,82C
02/12/2021	170869	ENVIO TED	700,00D	2.355,82C
02/12/2021	021136	TEV MESMA T	2.355,82D	0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	246755	APLICACAO	12.247.286,36D	12.247.286,36D
03/12/2021	000001	CRED TED	15.383,90C	12.231.902,46D
03/12/2021	000001	CRED TED	10.251.180,87C	1.980.721,59D
03/12/2021	000001	CRED TED	209.095,00C	1.771.626,59D
03/12/2021	000001	CRED TED	11.005,00C	1.760.621,59D
03/12/2021	000001	CRED TED	11.005,00C	1.749.616,59D
03/12/2021	000001	CRED TED	958.918,81C	790.797,78D
03/12/2021	000001	CRED TED	204.283,00C	586.514,78D
03/12/2021	000001	CRED TED	795.250,00C	191.264,78D
03/12/2021	000001	CRED TED	41.970,98C	149.293,80D
03/12/2021	000001	CRED TED	393.700,00C	244.406,20C
03/12/2021	254158	PAG BOLETO	1.594,75D	242.811,45C
03/12/2021	254161	PAG BOLETO	20.597,97D	222.213,48C
03/12/2021	106473	ENVIO TED	55.522,83D	166.690,65C
03/12/2021	106701	ENVIO TED	1.133,12D	165.557,53C
03/12/2021	137000	ENVIO TED	678,55D	164.878,98C
03/12/2021	138005	ENVIO TED	21,45D	164.857,53C
03/12/2021	139282	ENVIO TED	21.562,08D	143.295,45C
03/12/2021	139928	ENVIO TED	21.000,00D	122.295,45C
03/12/2021	140334	ENVIO TED	562,08D	121.733,37C
03/12/2021	165769	ENVIO TED	108.763,70D	13.019,67C
03/12/2021	170055	ENVIO TED	2.219,67D	10.800,00C
03/12/2021	185668	ENVIO TED	10.800,00D	0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	267110	APLICACAO	4.981.738,36D	4.981.738,36D
06/12/2021	000001	CRED TED	3.264.000,00C	1.717.738,36D
06/12/2021	000001	CRED TED	3.704.000,00C	1.986.261,64C
06/12/2021	000001	CRED TED	160.447,25C	1.825.814,39C
06/12/2021	000001	CRED TED	122.425,00C	1.948.239,39C
06/12/2021	000001	CRED TED	69.700,00C	1.878.539,39C
06/12/2021	000001	CRED TED	12.400,00C	1.891.139,39C
06/12/2021	000001	CRED TED	51.281,72C	1.942.421,11C
06/12/2021	000001	CRED TED	697.500,00C	2.639.921,11C

06/12/2021	061043	ENVIO TEV	639.866,10D	1.800.119,74C
06/12/2021	061043	ENVIO TEV	2.404.171,88D	3[illegible]
06/12/2021	061120	ENVIO TEV	2.741,36D	3[illegible]
06/12/2021	061120	ENVIO TEV	9.000,00D	3[illegible]
06/12/2021	061120	ENVIO TEV	2.741,36D	3[illegible]
06/12/2021	061121	ENVIO TEV	7.000,00D	3[illegible]
06/12/2021	061121	ENVIO TEV	1.200,00D	3[illegible]
06/12/2021	061121	ENVIO TEV	935,97D	3[illegible]
06/12/2021	061411	ENVIO TEV	28.064,10D	2[illegible]
06/12/2021	123682	ENVIO TED	6.726,60D	2[illegible]
06/12/2021	125109	ENVIO TED	516,00D	2[illegible]
06/12/2021	125486	ENVIO TED	2.505,80D	2[illegible]
06/12/2021	125662	ENVIO TED	134,00D	2[illegible]
06/12/2021	126107	ENVIO TED	40,20D	2[illegible]
06/12/2021	130936	ENVIO TED	10.664,00D	2[illegible]
06/12/2021	131179	ENVIO TED	516,00D	256.677,46C
06/12/2021	131725	ENVIO TED	1.023,29D	255.640,17C
06/12/2021	131952	ENVIO TED	32,85D	255.616,94C
06/12/2021	139335	ENVIO TED	2.741,36D	252.874,98C
06/12/2021	139678	ENVIO TED	2.741,36D	250.133,62C
06/12/2021	140002	ENVIO TED	2.741,36D	247.392,26C
06/12/2021	141222	ENVIO TED	339,50D	247.037,76C
06/12/2021	143459	ENVIO TED	3.448,37D	243.[illegible]
06/12/2021	143643	ENVIO TED	191,13D	243.[illegible]
06/12/2021	144036	ENVIO TED	2.947,30D	240.[illegible]
06/12/2021	144227	ENVIO TED	102,40D	2[illegible]
06/12/2021	144709	ENVIO TED	2.759,09D	2[illegible]
06/12/2021	145059	ENVIO TED	59,53D	2[illegible]
06/12/2021	146246	ENVIO TED	2.491,37D	2[illegible]
06/12/2021	146480	ENVIO TED	47,62D	2[illegible]
06/12/2021	146943	ENVIO TED	2.202,91D	2[illegible]
06/12/2021	147299	ENVIO TED	24,24D	2[illegible]
06/12/2021	147676	ENVIO TED	969,82D	2[illegible]
06/12/2021	148239	ENVIO TED	1.075,06D	2[illegible]
06/12/2021	148776	ENVIO TED	1.677,06D	2[illegible]
06/12/2021	149641	ENVIO TED	7.777,58D	2[illegible]
06/12/2021	150747	ENVIO TED	1.443,09D	2[illegible]
06/12/2021	152403	ENVIO TED	7.434,14D	2[illegible]
06/12/2021	152686	ENVIO TED	1.620,73D	2[illegible]
06/12/2021	153065	ENVIO TED	7.129,73D	2[illegible]
06/12/2021	155465	ENVIO TED	5.461,80D	1[illegible]
06/12/2021	156089	ENVIO TED	5.900,00D	1[illegible]
06/12/2021	156420	ENVIO TED	7.500,00D	1[illegible]
06/12/2021	156780	ENVIO TED	4.550,00D	1[illegible]
06/12/2021	157505	ENVIO TED	1.300,00D	1[illegible]
06/12/2021	157992	ENVIO TED	2.073,98D	1[illegible]
06/12/2021	158240	ENVIO TED	107,41D	1[illegible]
06/12/2021	158644	ENVIO TED	2.860,71D	1[illegible]
06/12/2021	158891	ENVIO TED	87,42D	1[illegible]
06/12/2021	159294	ENVIO TED	12.813,61D	1[illegible]
06/12/2021	160665	ENVIO TED	11.451,22D	1[illegible]
06/12/2021	160931	ENVIO TED	1.945,32D	1[illegible]
06/12/2021	173438	ENVIO TED	1.505,27D	1[illegible]
06/12/2021	192810	ENVIO TED	37.651,42D	1[illegible]
06/12/2021	193652	ENVIO TED	26.498,01D	8[illegible]

06/12/2021	193897	ENVIO TED	44.277,47D	[illegible]
06/12/2021	194534	ENVIO TED	461,44D	[illegible]
06/12/2021	195545	ENVIO TED	1.260,00D	[illegible]
06/12/2021	196709	ENVIO TED	113,46D	35.397,95C
06/12/2021	061411	TEV MESM T	35.397,95D	0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	411556	RESGATE	256.358,80C	256.358,80C
07/12/2021	000033	CRED TED	41.038,32C	297.397,12C
07/12/2021	582605	DEB F FOTS	95.386,57D	202.010,55C
07/12/2021	071240	ENVIO TEV	8.080,50D	194.0[illegible]
07/12/2021	071304	ENVIO TEV	1.432,40D	192.497,65C
07/12/2021	071332	ENVIO TEV	31,00D	192.466,65C
07/12/2021	071546	ENVIO TEV	15.949,50D	176.517,15C
07/12/2021	071540	ENVIO TEV	42.340,41D	[illegible]
07/12/2021	071626	ENVIO TEV	7.086,87D	[illegible]
07/12/2021	102403	ENVIO TED	144,63D	[illegible]
07/12/2021	152551	ENVIO TED	12.948,50D	[illegible]
07/12/2021	153691	ENVIO TED	5.915,85D	[illegible]
07/12/2021	153896	ENVIO TED	5.560,59D	[illegible]
07/12/2021	183752	ENVIO TED	20.791,70D	[illegible]
07/12/2021	188955	ENVIO TED	3.968,00D	[illegible]
07/12/2021	189596	ENVIO TED	16.310,00D	[illegible]
07/12/2021	190206	ENVIO TED	325,50D	[illegible]
07/12/2021	190476	ENVIO TED	864,09D	[illegible]
07/12/2021	191465	ENVIO TED	5.662,00D	[illegible]
07/12/2021	191830	ENVIO TED	4.960,00D	[illegible]
07/12/2021	192477	ENVIO TED	4.410,62D	[illegible]
07/12/2021	192894	ENVIO TED	4.400,70D	[illegible]
07/12/2021	198360	ENVIO TED	37.600,78D	[illegible]
07/12/2021	196812	ENVIO TED	665,32D	[illegible]
07/12/2021	071302	TEV MESM T	1.561,40D	0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	500567	RESGATE	669.941,38C	[illegible]
08/12/2021	081016	ENVIO TEV	5,00D	[illegible]
08/12/2021	081025	ENVIO TEV	8.700,00D	[illegible]
08/12/2021	130903	ENVIO TED	20.156,21D	[illegible]
08/12/2021	131161	ENVIO TED	13.336,90D	[illegible]
08/12/2021	139528	ENVIO TED	119.996,80D	[illegible]
08/12/2021	139662	ENVIO TED	56.297,10D	[illegible]
08/12/2021	139780	ENVIO TED	30.694,20D	[illegible]
08/12/2021	140092	ENVIO TED	70.865,70D	[illegible]
08/12/2021	140236	ENVIO TED	15.054,00D	[illegible]
08/12/2021	140384	ENVIO TED	5.067,00D	[illegible]
08/12/2021	140487	ENVIO TED	242,01D	[illegible]
08/12/2021	140621	ENVIO TED	4.042,44D	[illegible]
08/12/2021	140826	ENVIO TED	3.441,72D	[illegible]
08/12/2021	140948	ENVIO TED	158,28D	[illegible]
08/12/2021	141091	ENVIO TED	5.268,13D	[illegible]
08/12/2021	141196	ENVIO TED	241,87D	[illegible]
08/12/2021	141443	ENVIO TED	5.267,98D	[illegible]
08/12/2021	141567	ENVIO TED	242,02D	[illegible]
08/12/2021	141697	ENVIO TED	4.042,58D	[illegible]
08/12/2021	142798	ENVIO TED	185,57D	[illegible]
08/12/2021	142878	ENVIO TED	185,71D	[illegible]
08/12/2021	145521	ENVIO TED	26.960,62D	[illegible]

08/12/2021	148654	ENVIO TED	419,90D	294.868,73C
08/12/2021	148763	ENVIO TED	556,79D	295.309,64C
08/12/2021	149011	ENVIO TED	18.954,15D	276.355,49C
08/12/2021	149170	ENVIO TED	294,62D	276.060,87C
08/12/2021	149240	ENVIO TED	392,83D	275.668,04C
08/12/2021	154720	ENVIO TED	4.219,47D	271.448,57C
08/12/2021	155178	ENVIO TED	196,97D	271.251,60C
08/12/2021	155546	ENVIO TED	39.095,55D	232.155,05C
08/12/2021	155721	ENVIO TED	614,19D	231.540,86C
08/12/2021	156696	ENVIO TED	3.985,17D	227.555,69C
08/12/2021	156838	ENVIO TED	82,65D	227.473,04C
08/12/2021	157074	ENVIO TED	54,68D	227.418,36C
08/12/2021	157353	ENVIO TED	29.647,73D	197.770,63C
08/12/2021	157633	ENVIO TED	460,84D	197.309,79C
08/12/2021	157756	ENVIO TED	614,46D	196.695,33C
08/12/2021	160186	ENVIO TED	5.150,00D	191.545,33C
08/12/2021	161024	ENVIO TED	12.048,50D	179.496,83C
08/12/2021	162477	ENVIO TED	3.400,00D	176.096,83C
08/12/2021	163020	ENVIO TED	40.732,00D	135.364,83C
08/12/2021	163717	ENVIO TED	7.980,00D	127.384,83C
08/12/2021	164311	ENVIO TED	11.522,72D	115.862,11C
08/12/2021	164717	ENVIO TED	13.681,69D	102.180,42C
08/12/2021	164978	ENVIO TED	970,75D	101.209,67C
08/12/2021	165314	ENVIO TED	79,25D	101.130,42C
08/12/2021	165878	ENVIO TED	56,50D	101.073,92C
08/12/2021	166347	ENVIO TED	14.680,34D	86.393,58C
08/12/2021	166665	ENVIO TED	14.747,94D	71.645,64C
08/12/2021	166937	ENVIO TED	14.706,74D	56.938,90C
08/12/2021	167144	ENVIO TED	14.746,41D	42.192,49C
08/12/2021	167906	ENVIO TED	14.769,94D	27.422,55C
08/12/2021	168478	ENVIO TED	4.047,30D	23.375,25C
08/12/2021	169176	ENVIO TED	90,00D	23.285,25C
08/12/2021	169824	ENVIO TED	36,00D	23.249,25C
08/12/2021	170494	ENVIO TED	3.980,00D	19.269,25C
08/12/2021	170626	ENVIO TED	4.000,00D	15.269,25C
08/12/2021	171067	ENVIO TED	20.263,92D	0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	308698	RESGATE	3.714.762,04C	3.714.762,04C
09/12/2021	091235	ENVIO TEV	5.758,88D	3.709.003,16C
09/12/2021	091305	ENVIO TEV	200.000,00D	3.509.003,16C
09/12/2021	091308	ENVIO TEV	500.000,00D	3.009.003,16C
09/12/2021	091308	ENVIO TEV	300.000,00D	2.709.003,16C
09/12/2021	091558	ENVIO TEV	170.365,35D	2.538.637,81C
09/12/2021	091558	ENVIO TEV	208.299,50D	2.330.338,31C
09/12/2021	091558	ENVIO TEV	19.378,01D	2.310.960,30C
09/12/2021	091558	ENVIO TEV	700.770,55D	1.610.189,75C
09/12/2021	091558	ENVIO TEV	580.368,04D	1.029.821,71C
09/12/2021	091558	ENVIO TEV	443.572,56D	586.249,15C
09/12/2021	138550	ENVIO TED	1.710,00D	584.539,15C
09/12/2021	139050	ENVIO TED	185,70D	584.353,45C
09/12/2021	139479	ENVIO TED	1.764,00D	582.589,45C
09/12/2021	141650	ENVIO TED	1.303,70D	581.285,75C
09/12/2021	141843	ENVIO TED	3.866,30D	577.419,45C
09/12/2021	145075	ENVIO TED	1.877,44D	575.541,99C
09/12/2021	145256	ENVIO TED	84,56D	575.457,43C

09/12/2021	140409	ENVIO TED	4.224,32D	[illegible]
09/12/2021	146656	ENVIO TED	39.193,61D	[illegible]
09/12/2021	173169	ENVIO TED	204.000,00D	[illegible]
09/12/2021	173734	ENVIO TED	6.000,00D	[illegible]
09/12/2021	179581	ENVIO TED	93.350,83D	[illegible]
09/12/2021	179967	ENVIO TED	90.000,00D	[illegible]
09/12/2021	180169	ENVIO TED	3.350,83D	[illegible]
09/12/2021	180456	ENVIO TED	18.283,83D	[illegible]
09/12/2021	185363	ENVIO TED	28.054,00D	[illegible]
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
10/12/2021	341237	RESGATE	1.378.592,64C	[illegible]
10/12/2021	102186	ENVIO TED	6.090,00D	[illegible]
10/12/2021	102546	ENVIO TED	34.719,66D	[illegible]
10/12/2021	103673	ENVIO TED	1.214,01D	[illegible]
10/12/2021	117577	ENVIO TED	11.168,84D	[illegible]
10/12/2021	117882	ENVIO TED	229.145,75D	[illegible]
10/12/2021	117897	ENVIO TED	4.531,50D	[illegible]
10/12/2021	118326	ENVIO TED	4.076,44D	[illegible]
10/12/2021	118756	ENVIO TED	28.793,33D	[illegible]
10/12/2021	118997	ENVIO TED	18.532,76D	[illegible]
10/12/2021	128401	ENVIO TED	417.096,13D	[illegible]
10/12/2021	128600	ENVIO TED	8.920,31D	[illegible]
10/12/2021	129161	ENVIO TED	343.980,00D	[illegible]
10/12/2021	129564	ENVIO TED	7.020,00D	[illegible]
10/12/2021	130309	ENVIO TED	93.350,83D	[illegible]
10/12/2021	132557	ENVIO TED	4.291,05D	[illegible]
10/12/2021	133087	ENVIO TED	553,50D	[illegible]
10/12/2021	133534	ENVIO TED	3.020,44D	[illegible]
10/12/2021	155161	ENVIO TED	67.949,00D	[illegible]
10/12/2021	155382	ENVIO TED	1.794,88D	[illegible]
10/12/2021	162537	ENVIO TED	5.026,80D	[illegible]
10/12/2021	162949	ENVIO TED	17.672,21D	[illegible]
10/12/2021	163416	ENVIO TED	7.494,76D	[illegible]
10/12/2021	163694	ENVIO TED	7.369,39D	[illegible]
10/12/2021	164460	ENVIO TED	6.528,41D	[illegible]
10/12/2021	165014	ENVIO TED	6.345,68D	[illegible]
10/12/2021	175007	ENVIO TED	1.306,72D	[illegible]
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
13/12/2021	266462	RESGATE	359.975,26C	[illegible]
13/12/2021	100319	ENVIO TED	369,32D	[illegible]
13/12/2021	100687	ENVIO TED	10,37D	[illegible]
13/12/2021	131049	ENVIO TEV	121,55D	[illegible]
13/12/2021	131318	ENVIO TEV	35.705,34D	[illegible]
13/12/2021	131328	ENVIO TEV	105.006,28D	[illegible]
13/12/2021	140538	ENVIO TED	2.052,80D	[illegible]
13/12/2021	161795	ENVIO TED	27.415,65D	[illegible]
13/12/2021	172637	ENVIO TED	7.640,74D	[illegible]
13/12/2021	175665	ENVIO TED	22.233,70D	[illegible]
13/12/2021	175893	ENVIO TED	2.888,65D	[illegible]
13/12/2021	177133	ENVIO TED	176.400,00D	[illegible]
13/12/2021	177309	ENVIO TED	3.600,00D	[illegible]
13/12/2021	197171	ENVIO TED	5.749,35D	[illegible]
13/12/2021	197535	ENVIO TED	117,33D	[illegible]
13/12/2021	198180	ENVIO TED	1.152,00D	[illegible]
13/12/2021	198705	ENVIO TED	9.271,95D	[illegible]

13/12/2021	190638	ENVIO TED	260,23D	0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	307070	RESGATE	11.440,74C	11.440,74C
14/12/2021	115050	ENVIO TED	7.640,74D	3.800,00C
14/12/2021	119931	ENVIO TED	3.800,00D	0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	289077	RESGATE	474.473,05C	474.473,05C
16/12/2021	884394	PAG GPS	240.033,39D	234.439,66C
16/12/2021	134537	ENVIO TED	2,00D	234.437,66C
16/12/2021	135484	ENVIO TED	2.666,99D	231.770,67C
16/12/2021	135864	ENVIO TED	63,01D	231.707,66C
16/12/2021	136359	ENVIO TED	5.040,90D	226.666,76C
16/12/2021	136688	ENVIO TED	119,10D	226.547,66C
16/12/2021	144216	ENVIO TED	3.012,90D	223.534,76C
16/12/2021	144554	ENVIO TED	3.012,90D	220.521,86C
16/12/2021	144708	ENVIO TED	3.012,90D	217.508,96C
16/12/2021	145064	ENVIO TED	3.012,90D	214.496,06C
16/12/2021	145277	ENVIO TED	3.012,90D	211.483,16C
16/12/2021	145471	ENVIO TED	3.012,90D	208.470,26C
16/12/2021	145607	ENVIO TED	3.012,90D	205.457,36C
16/12/2021	145794	ENVIO TED	3.012,90D	202.444,46C
16/12/2021	145966	ENVIO TED	3.012,90D	199.431,56C
16/12/2021	146189	ENVIO TED	3.012,90D	196.418,66C
16/12/2021	146358	ENVIO TED	3.012,90D	193.405,76C
16/12/2021	146827	ENVIO TED	3.012,90D	190.392,86C
16/12/2021	147110	ENVIO TED	3.012,90D	187.379,96C
16/12/2021	147272	ENVIO TED	3.012,90D	184.367,06C
16/12/2021	147765	ENVIO TED	3.012,90D	181.354,16C
16/12/2021	147904	ENVIO TED	3.012,90D	178.341,26C
16/12/2021	148263	ENVIO TED	3.012,90D	175.328,36C
16/12/2021	148646	ENVIO TED	3.012,90D	172.315,46C
16/12/2021	148818	ENVIO TED	3.012,90D	169.302,56C
16/12/2021	148956	ENVIO TED	3.012,90D	166.289,66C
16/12/2021	149085	ENVIO TED	3.012,90D	163.276,76C
16/12/2021	150466	ENVIO TED	3.012,90D	160.263,86C
16/12/2021	161240	ENVIO TEV	3.012,90D	157.250,96C
16/12/2021	161444	ENVIO TEV	23.247,25D	134.003,71C
16/12/2021	161444	ENVIO TEV	9.870,00D	124.133,71C
16/12/2021	161444	ENVIO TEV	9.300,00D	114.833,71C
16/12/2021	186666	ENVIO TED	114.833,71D	0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	467647	RESGATE	2.145.956,56C	2.145.956,56C
17/12/2021	103401	ENVIO TED	34.126,35D	2.111.830,21C
17/12/2021	103520	ENVIO TED	696,46D	2.111.133,75C
17/12/2021	171525	ENVIO TEV	438.133,88D	1.673.000,87C
17/12/2021	171525	ENVIO TEV	94.155,54D	1.578.851,33C
17/12/2021	175269	ENVIO TED	11.752,11D	1.567.099,22C
17/12/2021	175557	ENVIO TED	10.000,00D	1.557.099,22C
17/12/2021	175985	ENVIO TED	1.752,11D	1.555.347,11C
17/12/2021	176576	ENVIO TED	11.000,00D	1.544.347,11C
17/12/2021	176938	ENVIO TED	730,52D	1.543.616,59C
17/12/2021	178283	ENVIO TED	2.007,45D	1.541.609,14C
17/12/2021	178547	ENVIO TED	2.000,00D	1.539.609,14C
17/12/2021	179060	ENVIO TED	7.011,31D	1.532.597,83C

17/12/2021	179512	ENVIO TED	16.527,80D	1.5[illegible]
17/12/2021	180067	ENVIO TED	73.563,00D	1.44[illegible]
17/12/2021	180806	ENVIO TED	4.971,63D	1.44[illegible]
17/12/2021	181353	ENVIO TED	10.800,00D	1.43[illegible]
17/12/2021	181729	ENVIO TED	16.513,00D	1.41[illegible]
17/12/2021	181998	ENVIO TED	337,00D	1.411.893,17C
17/12/2021	182747	ENVIO TED	467,10D	1.411.426,07C
17/12/2021	183093	ENVIO TED	6.151,84D	1.404.274,23C
17/12/2021	183545	ENVIO TED	77.814,00D	1.330.460,23C
17/12/2021	183992	ENVIO TED	1.440,00D	1.329.020,23C
17/12/2021	184293	ENVIO TED	3.875,00D	1.325.145,23C
17/12/2021	185104	ENVIO TED	2.287,96D	1.322.857,27C
17/12/2021	196595	ENVIO TED	10.825,23D	1.312.032,04C
17/12/2021	196820	ENVIO TED	305.600,00D	1.006.432,04C
17/12/2021	196964	ENVIO TED	102.889,21D	903.542,83C
17/12/2021	197080	ENVIO TED	400.000,00D	503.542,83C
17/12/2021	197192	ENVIO TED	3.731,73D	499.811,10C
17/12/2021	197322	ENVIO TED	14.400,00D	485.411,10C
17/12/2021	197787	ENVIO TED	113.735,09D	[illegible]
17/12/2021	197989	ENVIO TED	2.321,12D	[illegible]
17/12/2021	198550	ENVIO TED	57.456,55D	[illegible]
17/12/2021	198767	ENVIO TED	1.784,83D	[illegible]
17/12/2021	199216	ENVIO TED	270.169,58D	[illegible]
17/12/2021	199701	ENVIO TED	4.341,76D	[illegible]
17/12/2021	199982	ENVIO TED	5.602,27D	[illegible]
17/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	284103	APLICACAO	11.000.000,00D	11.000.000,00C
21/12/2021	000001	CRED TED	1.000.000,00C	12.000.000,00C
21/12/2021	000001	CRED TED	10.000.000,00C	0,00C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	500328	RESGATE	1.331.710,62C	1.331.710,62C
23/12/2021	118462	ENVIO TED	299.917,21D	1.031.793,41C
23/12/2021	118616	ENVIO TED	6.215,90D	1.025.577,51C
23/12/2021	118807	ENVIO TED	4.661,93D	1.020.915,58C
23/12/2021	119175	ENVIO TED	7.918,64D	[illegible]
23/12/2021	119770	ENVIO TED	145,46D	[illegible]
23/12/2021	120066	ENVIO TED	109,10D	[illegible]
23/12/2021	120313	ENVIO TED	41.559,77D	[illegible]
23/12/2021	121009	ENVIO TED	854,28D	[illegible]
23/12/2021	121420	ENVIO TED	3.103,70D	[illegible]
23/12/2021	121571	ENVIO TED	64,89D	[illegible]
23/12/2021	122068	ENVIO TED	62.630,78D	[illegible]
23/12/2021	122671	ENVIO TED	1.278,36D	[illegible]
23/12/2021	123050	ENVIO TED	15.036,42D	[illegible]
23/12/2021	123264	ENVIO TED	325,00D	[illegible]
23/12/2021	123834	ENVIO TED	25.816,84D	[illegible]
23/12/2021	124053	ENVIO TED	535,06D	[illegible]
23/12/2021	124209	ENVIO TED	401,30D	[illegible]
23/12/2021	124811	ENVIO TED	30.262,28D	[illegible]
23/12/2021	124993	ENVIO TED	617,60D	[illegible]
23/12/2021	125396	ENVIO TED	39.465,00D	[illegible]
23/12/2021	125658	ENVIO TED	517,93D	[illegible]
23/12/2021	125867	ENVIO TED	613,45D	[illegible]

23/12/2021	126200	ENVIO TED	190.205,47D	590.505,20
23/12/2021	126673	ENVIO TED	3.683,58D	586.821,62
23/12/2021	126910	ENVIO TED	241.021,76D	345.799,86
23/12/2021	127494	ENVIO TED	2.071,93D	343.727,93
23/12/2021	127664	ENVIO TED	58,19D	343.669,74
23/12/2021	128113	ENVIO TED	16.792,33D	326.877,41
23/12/2021	128332	ENVIO TED	572,41D	326.305,00
23/12/2021	128777	ENVIO TED	96.020,90D	230.284,10
23/12/2021	129047	ENVIO TED	1.755,53D	228.528,57
23/12/2021	129802	ENVIO TED	110.985,69D	117.542,88
23/12/2021	130190	ENVIO TED	2.265,01D	115.277,87
23/12/2021	140546	ENVIO TED	2.722,61D	112.555,26
23/12/2021	140972	ENVIO TED	2.722,61D	109.832,65
23/12/2021	141545	ENVIO TED	2.722,61D	107.110,04
23/12/2021	148097	ENVIO TED	4.918,81D	102.191,23
23/12/2021	231046	ENVIO TEV	97.837,92D	4.353,31
23/12/2021	231553	TEV MESMA T	8.448,40D	12.801,71
23/12/2021	231553	TEV MESMA T	13.446,24D	2.048,81C
23/12/2021	231553	TEV MESMA T	2.048,81D	0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	990235	RESGATE	1.153.327,45C	1.153.327,45C
28/12/2021	000001	CRED TED	41.797,20C	1.195.124,65C
28/12/2021	000001	CRED TED	2.070,00C	1.197.194,65C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	18.000,00D	1.179.194,65C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	251.579,20D	927.615,45C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	5.999,00D	921.616,45C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	5.001,00D	916.615,45C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	19.378,00D	897.237,45C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	6.999,00D	890.238,45C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	12.000,00D	878.238,45C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	208.299,53D	669.938,92C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	120.365,35D	549.573,57C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	6.001,00D	543.572,57C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	543.572,57D	0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	501961	RESGATE	1.340.122,59C	1.340.122,59C
29/12/2021	000001	CRED TED	470,00C	1.340.592,59C
29/12/2021	000001	CRED TED	159.407,41C	1.500.000,00C
29/12/2021	291508	ENVIO TEV	1.500.000,00D	0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	306946	RESGATE	1.169.785,77C	1.169.785,77C
30/12/2021	000001	CRED TED	3.843,83C	1.173.629,60C
30/12/2021	000001	CRED TED	303.550,24C	1.477.179,84C
30/12/2021	132548	ENVIO TED	477.387,65D	999.792,19C
30/12/2021	132705	ENVIO TED	951.066,77D	48.725,42C
30/12/2021	133472	ENVIO TED	6.200,00D	42.525,42C
30/12/2021	135479	ENVIO TED	30.068,38D	12.457,04C
30/12/2021	135645	ENVIO TED	2.536,16D	9.920,88C
30/12/2021	135666	ENVIO TED	7.396,57D	2.524,31C
30/12/2021	136032	ENVIO TED	2.500,29D	24,02C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		24,02C
31/12/2021	448190	APLICACAO	11.892,41D	11.892,41D
31/12/2021	000001	CRED TED	11.892,41C	0,00

31/12/2021 - SALDO FINAL

IMPRIMIR FECHAR

Processo 13544/2022

Fonte 1.213.02 – Assistência Farmacêutica

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 258 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A.
Conta: 150521-1 - C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADES

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1.482.479,06
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			6.327.763,35
748	D	12/11/2020		SOC 40364/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	441.000,00	
749	D	12/11/2020		SOC 40364 2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	9.000,00	
746	D	13/11/2020		SOC ISS processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto	Extrato	7.020,00	
747	D	13/11/2020		SOC processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	343.980,00	
750	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando fazenda enviar recurso para acerto. Processo 36125/2020	Extrato	591.537,60	
751	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando fazenda enviar recurso para acerto. Processo 36125/2020 ISS	Extrato	12.672,20	
812	C	31/12/2020		TRANSFERÊNCIA DO BANCO 240		272.192,40	
813	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC. EMPENHO 3357 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		192.239,90
814	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC. DESPESA EXTRA 75768 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		2.624,44
6157	D	16/04/2021		Erefarma pago maior	EXTRATO	540,00	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			4.845.285,29
LANÇAMENTOS:	**Débito: 8**		**Crédito: 2**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**		**-1.482.479,06**	**1.677.342,40**	**194.864,34**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS FARMACIA BASICA**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150521-1**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**3.456.041,23**	**2.066.968,58397**	**3.461.857,61**	**5.816,38**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**2.069.337,69**	**1.235.696,99441**	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**709.004,48**	**424.595,94051**	**711.967,83**	**2.963,35**	**2.742,38**
	IOF **221,16**		IRRF (R$) **481,51**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	**3.919,24**

Item	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	783,84	
Saldo Atual	**4.816.374,44**	**2.880.069,63787**	**4.845.284,29**	**28.909,85**	-
	IOF -		IRRF (R$)	-	
Rendimento do Mês	-	-	-	**26.056,82**	**2.742,38**
	IOF -		IRRF (R$)	-	

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ. 011.529.492/0001-36

Nome do usuário: bruna cury

Data da operação: 05/01/2022 - 10h52

Agência | Conta	Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
07044 | 0150521-1	4.841.637,58	12.714,02	4.854.351,60

Agência: 7044 | Conta: 0150521-1

Total dos Saldos

Total (A+B)	**R$ 4.854.351,60**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível (A)	**4.841.637,58**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	4.841.636,58

Bloqueado

Tipo de Saldo	Saldo R$
Total Bloqueado (B)	**12.714,02**
Bloqueio Judicial	12.714,02

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	4.841.636,58
Total	**4.841.636,58**

** Investimento com Saldo Automático

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150521-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,02
01/12/2021	TRANSF CC PARA CC PJ FMS PETROPOLIS UPAS	7944708	268.146,32		268.147,34
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P PUBLICO	562386		-268.146,34	1,00
/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	3.402,00		3.403,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. medicom rio farma	2826351		-3.402,00	1,00
03/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018019 000013767	18019	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018022 000013767	18022	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P PUBLICO	562678		-240.000,00	1,00
06/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018262 000013771	18262	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018263 000013771	18263	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P PUBLICO	562863		-224.377,90	15.623,10
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	3797835		-659,24	14.963,86
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ARTEG BUREAU DE ART	3797853		-14.930,76	33,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797835		-11,05	22,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797853		-11,05	11,00
07/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018405 000013789	18405	144.000,00		144.011,00

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018407 00000013789	18407	480.000,00		624.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018412 00000013789	18412	720.000,00		1.344.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563137		-1.335.668,95	8.332,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	5342204		-166,40	8.165,65
	TRANSF CC PARA CC PJ TORDO SONORIZACAO LTDA ME	2141010		-8.153,60	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5342204		-11,05	1,00
06/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	33.530,83		33.531,83
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BLACK HORSE DE AREAL	6378076		-1.486,80	32.045,03
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. G-R3D COMERCIO	6420927		-5.758,88	26.286,15
	TED DIF.TITULCC H.BANK DEST. SERRA MED COMERCIO	6963279		-26.252,00	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6378076		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420927		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6963279		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	1.144,50		1.145,50
–	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563479		-1.144,50	1,00
.12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	480.011,05		480.012,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SDMAC	1773646		-480.000,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1773646		-11,05	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-108,10	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	194.213,18		194.214,18
	TRANSF CC PARA CC PJ GABRIELA ZANGROSSI SOUZA EPP	1938154		-194.213,18	1,00
Total			**2.804.555,98**	**-2.804.556,00**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC-WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 166 Banco: 237 - BANCO BRADESCO BBI S.A. Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 521-5 - BRADESCO S/A - CP FARM BAS ESTADUAL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							2.143.294,52
640	D	03/03/2020		BLOQUEIOS JUDICIAIS sanatorio de correas	extrato	2.130.361,42	
643	D	31/05/2020		BLOQUEIOS JUDICIAISREF A RESTANTE DOS BLOQ DE 31/07/2016 QUE NÃO FORAM DESBLOQUEADOS	extrato	12.880,00	
883	D	30/09/2020		rendimento negativo à regularizar	Extrato	53,10	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS: Débito: 3				**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-2.143.294,52**	**2.143.294,52**	**0,00**

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

EMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h24

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
0795 | 0000521-5	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000521-5

Total dos Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h24 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0000521-5 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h24 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-6101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 260 Banco 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta 150322-7 - UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRON

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			27.311,57
				(Aplicado - Curto Prazo)			879.259,83
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			906.571,40
2335	D	31/01/2021		PFIZER - REFERENTE A PENDÊNCIA 23/12/20 - APENAS FOI DESCONTADO UM VALOR	extrato	5.787,05	
3212	D	26/02/2021		POSTO BINGEN - REFERENTE A PENDÊNCIA 29/12/20 APENAS FOI DESCONTADO UM VALOR	extrato	21.523,52	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			879.259,83
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			879.260,83

LANÇAMENTOS: Débito: 2 Crédito: 0 **TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:** -27.310,57 27.310,57 0,00

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS UPAS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150322-7**

Data de emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**3.104.208,77**	**1.858.510,61984**	**3.109.713,30**	**5.504,53**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**163,50**	**97,57795**	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**2.230.945,48**	**1.335.970,22708**	**2.239.689,51**	**8.744,03**	**7.663,64**
	IOF **1.081,13**		IRRF (R$) **1.312,92**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**4.219,82**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	843,96	
Saldo Atual	**873.426,79**	**522.637,97071**	**879.259,83**	**5.833,04**	--
	IOF -		IRRF (R$)	-	
Rendimento do Mês	-	-	-	**9,072,54**	**7.863,04**
	IOF -		IRRF (R$)	-	

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados		

05/01/2022 14:52

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna oury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h47

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0150322-7	878.492,08	878.492,08

Agência: 7044 | Conta: 0150322-7

Total dos Saldos

Total	**R$ 878.492,08**

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**878.492,08**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Pública	878.491,08

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	878.491,08
Total	**878.491,08**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h47 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150322-7 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,02
01/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	268.146,30		268.147,32
	TRANSF CC PARA CC PJ FMS PETROPOLIS FARMACIA BASICA	7044708		-268.146,32	1,00
07/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	765.930,28		765.931,28
	TED DIF TITUL.CC H.BANK DEST. SISEP	5689012		-107.239,22	658.692,06
	TED DIF TITUL.CC H.BANK DEST. BANCO DO BRASIL	5689016		-162.584,64	496.007,42
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. UNAPO	5689039		-1.568,82	494.438,60
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. AFESP	5689080		-7.921,72	486.516,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. APACS	5689112		-20,00	486.496,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ASMVIDA	5689123		-7.458,86	479.038,02
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDO MUNICIPAL DE S	5689124		-162.154,30	317.683,72
	TED D CC HBANK* DEST. FMS PETROPOLIS UPAS	5716369		-60.932,49	256.751,23
	TED D CC HBANK* DEST. FMS PETROPOLIS UPAS	5689035		-256.611,83	139,40
	TRANSF CC PARA CC PJ ASSOCIACAO SERRANA DOS ADV	3403334		-50,00	89,40
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689017		-11,05	78,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689016		-11,05	67,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689035		-11,05	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689039		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689080		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689112		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689123		-11,05	12,05

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689124		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	3 056,54		3.056,54
	PAGTO ELETRON COBRANCA DEPOSITO JUDICIAL	1		-777,19	2 279,34
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ELEONORA PAGANINI	6349173		-1.250,00	1 029,34
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SINDPISC	6364463		-1 006,24	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6349173		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6364463		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	164,50		164,50
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICHFRA DP PUBLICO	563473		-164,50	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-108,10	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	1.079 110,41		1.079 110,41
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	561097	120 945,84		1.200.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421136		-150 000,00	1.050.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421157		-100.000,00	950.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421159		-300.000,00	650 056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421208		-400.000,00	250.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421262		-250.000,00	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421136		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421157		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421159		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421208		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421262		-11,05	1,00
Total			**2.237.458,98**	**-2.237.458,98**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10H47 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 267 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 151017-7 - OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECU

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			122.956,27
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			122.957,27
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			122.956,27
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			122.957,27
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FNS PETROPOLIS O.P.O.**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0151017-7**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**217.096,62**	**130.219,89432**	**217.887,66**	**791,04**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**95.055,11**	**57.133,85836**	**95.776,35**	**721,24**	**303,78**
	IOF **26,83**		IRRF (R$) **53,40**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ TOF Provisão	-	-	-	--	**212,24**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	42,44	
Saldo Atual	**122.041,51**	**73.086,03596**	**122.956,27**	**914,76**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**844,96**	**303,78**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.442/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h59

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
7044 | 0151017-7	122.842,75	122.842,75

Agência: 7044 | Conta: 0151017-7

Total dos Saldos

Total	**R$ 122.842,75**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**122.842,75**
Conta-Corrente	1,00
JC FI CP P. Público	122.841,75

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	122.841,75
Total	**122.841,75**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h59 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0151017-7 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
6/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
8/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474154	20.594,10		20.595,10
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560512	31.803,32		52.356,42
	TED D CC HBANK* DEST: FMS PETROPOLIS C.P D	6489250		-52.186,37	170,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6489250		-21,05	149,00
6/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560512	43.298,70		43.299,70
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2402	5162402		-43.298,70	1,00
Total			**95.696,12**	**-95.696,12**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h59 e estão sujeitos a alterações.

Demais Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato (SMC WSE.0004)

Processo 13544/2022

Fonte 1.213.04 – PAHI Estadual

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 269 Banco. 237 - BANCO BRADESCO S A Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S A NOVA
Conta 851394-0 - PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT REGIO

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.866.814,40
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.866.815,40
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.866.814,40
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.866.815,40
LANÇAMENTOS.	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0151394-0**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PÓDE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	8.120,78	4.947,29842	8.277,96	157,18	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	12.960.000,00	7.742.521,02937	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	10.115.750,44	6.043.414,52304	10.126.826,49	11.076,05	3.422,99
	IOF 7.405,88		IRRF (R$) 769,95		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**2.852.370,34**	**1.704.053,80475**	**2.866.814,40**	**14.444,06**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**25.362,93**	**3.422,99**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 9383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA ; CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 11h02

Agência	Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044	0151394-0	2.865.150,66	2.865.150,66

Agência: 7044 | Conta: 0151394-0

Total dos Saldos

Total	**R$ 2.865.150,66**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**2.865.150,66**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	2.865.149,66

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
FICDER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	2.865.149,66
Total	**2.865.149,66**

** Investimento com Data Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 as 11h02 e estão sujeitos a alterações. Os créditos Bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0151394-0 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
12/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB017944 00000013763	17944	2.880.000,00		2.880.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB017945 00000013763	17945	5.040.000,00		7.920.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB017946 00000013763	17946	5.040.000,00		12.960.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIDER CP P.PUBLICO	562537		-12.960.000,00	1,00
07/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474156	9.284,64		9.285,64
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	562537	5.031.715,36		5.040.001,00
	TED DIF.TITUL CC H.BANK DEST. SEHAC	5165656		-5.040.000,00	1,00
13/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	562537	5.040.011,05		5.040.012,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. HOSPITAL SANTA TEREZ	2460312		-5.040.000,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	2460312		-11,05	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	562537	38.549,61		38.550,61
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ALUGOLIN LOCACAO	5719401		-10.820,00	27.730,61
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ELEVADORES ATLAS	5719509		-1.424,63	26.305,98
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5719940		-74,98	26.231,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5720200		-157,89	26.073,11
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5720338		-185,23	25.887,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5720593		242,34	26.645,54
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5720923		-185,95	26.459,59
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5721187		-187,31	26.272,28
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5721508		-187,01	26.085,27
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-108,10	24.977,17

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044636		3.447,11	21.535,06
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044645		-4.042,77	17.492,29
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044650		-5.267,66	12.224,63
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044657		-4.042,20	8.182,43
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044673		-4.040,84	4.141,59
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044682		-4.041,14	100,45
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5719401		-11,05	89,40
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5719509		-11,05	78,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5719940		-11,05	67,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5720200		-11,05	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5720338		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5720593		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5720923		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5721187		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5721508		-11,05	1,00
Total			**23.078.560,66**	**-23.078.560,66**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h02 e estão sujeitos à alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Processo 13544/2022

Fonte 1.213.05 – CAPS Estadual

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 273 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 153514-5 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.113.205,45
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.113.206,45
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.113.205,45
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.113.206,45
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - VYARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0153514-5**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**1.899.945,05**	**1.144.521,13179**	**1.915.045,60**	**15.100,55**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**1.117.274,00**	**666.556,10710**	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**919.232,96**	**554.973,67524**	**930.379,07**	**11.146,11**	**11.165,28**
	IOF -		IRRF (R$)	**635,35**	
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--

Bens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**2.097.988,09**	**1.256.103,56365**	**2.113.205,45**	**15.219,36**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**11.264,92**	**11.165,28**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0XXII 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h as 18h, exceto feriados.

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h14

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0153514-5	2.111.518,72	2.111.518,72

Agência: 7044 | Conta: 0153514-5

Total dos Saldos

Total	**R$ 2.111.518,72**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**2.111.518,72**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	2.111.517,72

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	2.111.517,72
Total	**2.111.517,72**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h14 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0153514-5 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
12/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
01/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ 06096100/7012 LOBO17021 03000;3759	17921	613.195,33		613.196,33
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562387		-613.133,38	62,95
	TARIFA BANCARIA ContaMobile	11121		-61,95	1,00
06/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	549411	326.444,90		326.445,90
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	549605	109.759,68		436.205,78
	TED DIF.TITUL CC H.BANK DEST prefeitura municipal	3764114		-2.708,99	433.496,79
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST prefeitura municipal	3764117		5.653,46	427.843,33
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. CTO	3764131		-132.740,40	295.102,93
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. CTO	3764136		-277.019,93	18.082,99
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERV SOCIAL AUTONOMO	3964925		-18.026,65	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3764114		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3764117		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3764131		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3764136		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3964925		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704403	87,20		88,20
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563477		-87,20	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	549605	276.654,81		276.655,81
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	551130	216.884,13		493.539,94
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. prefeitura municipal	8881936		-46.530,21	447.009,73
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. CTO	8881982		-319.980,54	127.029,19
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERV SOCIAL AUTONOMO	8882001		-124.541,12	2.488,07

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TED DIF.TITUL CC H.BANK DEST. prefeitura municipal	8992023		2 442,87	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8881936		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8881982		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8982001		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8982023		-11,05	1,00
22/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ LG296100/2021080159408 (8000) 4844	19408	504.053,42		504.054,42
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	555214		-504.053,42	1,00
Total			**2.047.079,67**	**-2.047.079,67**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h14 e estão sujeitos à alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
03/01/2022	**SALDO ANTERIOR**				-62,85
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	5541911	63,85		1,00
Total			**63,85**	**0,00**	**1,00**

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 280 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência 7044 - BANCO BRADESCO S A. NOVA
Conta. 154:55-2 - BRADESCO - SAÚDE MENTAL

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.865.559,44
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.865.560,44
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.865.559,44
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.865.560,44
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **RMS PETRÓPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 015415S-2**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732267**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**2.520.498,20**	**1.530.676,18558**	**2.561.505,96**	**41.007,76**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**294.628,40**	**175.941,17288**	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**5.761,28**	**3.509,51020**	**5.879,48**	**118,20**	**7,27**
	IOF -		IRRF (R$) **1,45**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**2.809.365,32**	**1.703.307,84826**	**2.865.559,44**	**56.194,12**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**15.304,56**	**7.27**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados		

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

PMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna oury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h35

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0154155-2	2.863.917,22	2.863.917,22

Agência: 7044 | Conta: 0154155-2

Total dos Saldos

Total	**R$ 2.863.917,22**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**2.863.917,22**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Publico	2.863.916,22

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	**Saldo R$**
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	2.863.916,22
Total	**2.863.916,22**

** Investimento com Resg Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h35 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0154155-2 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
06/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296600/2021OB09:8355 000001377I	18355	301.563,00		301.564,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562864		-294.563,00	7.001,00
	TED DIF TITUL.CC H.BANK DEST. ADMINISTRADORA FONSE	4086176		-7.000,00	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	476544	5.769,93		5.770,93
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GREIO COMERCIO	6420947		-5.758,88	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420947		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	65,40		66,40
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563478		-65,40	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	476544	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial I	11221		-108,10	1,00
Total			**307.506,43**	**-307.506,43**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h35 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Processo 13544/2022

Fonte 1.213.06 – SAMU Estadual

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2645 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 243 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 5795 - 5795-4
Conta: 3513-0 - SAMU

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							529,44
572	D	30/08/2019		Divergência conferir em julho/19	Extrato	27.31	
597	D	31/08/2019		Rendimento divergente	Extrato	46.05	
600	D	30/09/2019		Divergência no rendimento	Extrato	31.05	
614	D	31/12/2019		Divergência no rendimento	Extrato	94.75	
622	D	31/01/2020		DIVERGÊNCIAS NO RENDIMENTO	EXTRATO	43.75	
636	D	31/03/2020		DIVERGÊNCIA NO RENDIMENTO	extrato	51.43	
641	D	30/04/2020		divergência no rendimento	extrato	73.08	
654	D	30/06/2020		divergência no rendimento , referente ao mês de maio	extrato	62.50	
675	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	99.42	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0.00
LANÇAMENTOS: Débito: 9 Crédito: 0					TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	-529,44	529,44	0.00

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h38

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
0795 | 0003513-0	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0003513-0

Total dos Saldos

Total	**R$ 0,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h38 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0003513-0 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h38 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 279 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 153513-7 - SAMU

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.888.698,68
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.888.699,68
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.888.698,68
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.888.699,68
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0153513-7**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**2.940.629,17**	**1.762.068,34421**	**2.948.343,32**	**7.714,15**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**109,00**	**65,05197**	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**74.369,63**	**45.071,43218**	**75.490,34**	**1.120,71**	**1.037,34**
	IOF -		IRRF (R$) 40,95		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**1.181,91**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	236,38	
Saldo Atual	**2.866 368,54**	**1.717.061,96400**	**2.888.698,68**	**22.330,14**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**15.736,70**	**1.037,34**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h as 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h09

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
0/044 | 0153513-7	2.886.386,53	2.886.386,53

Agência: 7044 | Conta: 0153513-7

Total dos Saldos

Total	**R$ 2.886.386,53**

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**2.886.386,53**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI OP P. Publico	2.886.385,53

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	2.886.385,53
Total	**2.886.385,53**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11:09 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0153513-7 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	536269	5.595,48		5.596,48
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	540978	32.930,01		38.526,49
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. acf da silva	8027436		-30.007,34	8.524,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. JOAO CARLOS LOPES OR	8106769		-7.440,00	1.084,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. prefeitura municipal	8327409		-42,10	1.042,04
	TRANSF CC PARA CC PJ G D TEL TELECOMUNICACOES L	3481964		-1.007,89	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8027436		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8106769		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8327409		-11,05	1,00
07/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	540978	5.764,05		5.765,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ROS RIO MATERIAIS E	5342154		-5.753,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5342154		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	540978	17.348,70		17.349,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. G-RIO COMERCIO	6420930		-17.276,70	73,00
	TARIFA MANUTENCAO C/C TAR.MANUT.C/C	11271		-60,95	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420930		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	109,00		110,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFERF OP P.PUBLICO	563475		-109,00	1,00
10/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	540979	3.968,00		3.969,00
	TRANSF CC PARA CC PJ FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIC	3071951		-3.968,00	1,00
16/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	540979	5.122,10		5.123,10
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. prefeitura municipal	8087365		-117,71	5.005,39

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LUIZ FERNANDO SOUZA	6507382		-4.982,29	23.10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6507365		-11,05	12.05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6507382		-11,05	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	5419978	4.721,05		4.722,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. CANAA DE CARMOS DIST	8861897		-4.710,00	12.05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8861897		-11,05	1,00
Total			**75.558,39**	**-75.558,39**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h09 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE 0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 260 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S A NOVA
Conta: 150322-7 - UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRON'

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			27.311,57
				(Aplicado - Curto Prazo)			879.259,83
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			906.571,40
2305	D	31/01/2021		PIZZER - REFERENTE A PENDÊNCIA 23/12/20 - APENAS FOI DESCONTADO UM VALOR	extrato	5.787,05	
3212	D	28/02/2021		POSTO BINGEN - REFERENTE A PENDÊNCIA 29/12/20 - APENAS FOI DESCONTADO UM VALOR	extrato	21.523,52	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			879.259,83
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			879.260,83
LANÇAMENTOS:			**Débito: 2**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-27.310,57**	**27.310,57**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID bEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **PMS PETROPOLIS UPAS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150322-7**

Data da emissão: **04/01/2021**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Item	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**3.104.208,77**	**1.858.510,61984**	**3.109.713,30**	**5.504,53**	**-**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**163,50**	**97,57795**	**-**	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**2.230.945,49**	**1.335.970,22708**	**2.239.689,51**	**8.744,03**	**7.663,64**
	IOF **1.081,13**		IRRF (R$) **1.312,92**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**4.219,82**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	843,96	
Saldo Atual	**873.426,79**	**522.637,97071**	**879.259,83**	**5.833,04**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**9.072,54**	**7.663,64**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência Judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h47

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 0150322-7	878.492,08	878.492,08

Agência: 7044 | Conta: 0150322-7

Total dos Saldos

Total	R$ 878.492,08

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**878.492,08**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	878.491,08

Saldo Disponível Para Investimento

Total	R$ 1,00

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	878.491,08
Total	**878.491,08**

** Investimento com Saca Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h47 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150322-7 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,02
01/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	268.146,30		268.147,32
	TRANSF CC PARA CC PJ FMS PETROPOLIS FARMACIA BASICA	7044709		-268.146,32	1,00
07/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	765.930,28		765 931,28
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SISEP	5689012		-107 239,22	658 692,06
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BANCO DO BRASIL	5689016		-162.684,64	496.007,42
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. UNAPO	5689039		-1.569,82	494.438,60
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. APESP	5689060		-7.921,72	486.516,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. APACS	5689112		-20,00	486.496,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ASMVIDA	5689123		-6.658,86	479.838,02
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDO MUNICIPAL DE S	5689124		-162 154,30	317 683,72
	TED D CC HBANK* DEST. FMS PETROPOLIS UPAS	5716169		-60.932,49	256.751,23
	TED D CC HBANK* DEST. FMS PETROPOLIS UPAS	5689035		-256.611,83	139,40
	TRANSF CC PARA CC PJ ASSOCIACAO SERRANA DOS ADV	3413334		-50,00	89,40
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689012		-11,05	78,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689016		-11,05	67,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689039		-11,05	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689060		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689112		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689123		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689124		-11,05	12,05

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689124		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	3.055,53		3.056,53
	PAGTO ELETRON COBRANCA DEPOSITO JUDICIAL	1		-777,19	2.279,34
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ELEONORA PAGANIN	6349175		-1.250,00	1.029,34
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SINDFISC	6364461		-1.006,24	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6349175		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6364461		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	163,50		164,50
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563473		-163,50	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-108,10	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	1.079.109,41		1.079.110,41
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	561092	120.945,84		1.200.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421136		-150.000,00	1.050.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421157		-100.000,00	950.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421159		-300.000,00	650.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421208		-400.000,00	250.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421262		-250.000,00	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421136		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421157		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421159		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421208		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421262		-11,05	1,00
Total			**2.237.458,96**	**-2.237.458,98**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h47 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ. 11.129.492/0001-36 Telefone. (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 256 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A Agência. 7044 - BANCO BRADESCO S.A
Conta. 150521-1 - C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADES

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1.482.479,06
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			6.327.763,35
748	D	12/11/2020		SOC 40364/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	441.000,00	
749	D	12/11/2020		SOC 40364 2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	9.000,00	
746	D	13/11/2020		SOC ISS processo 40368/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	7.020,00	
747	D	13/11/2020		SOC processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	343.980,00	
750	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando fazenda enviar recurso para acerto. Processo 36125/2020	Extrato	591.537,80	
751	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando fazenda enviar recurso para acerto. Processo 36125/2020 ISS	Extrato	12.072,20	
812	C	31/12/2020		TRANSFERÊNCIA DO BANCO 240		272.192,40	
813	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC EMPENHO 3357 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		192.239,80
814	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC. DESPESA EXTRA 7/5768 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		2.624,44
8157	D	16/04/2021		Estorno pago maior.	EXTRATO	540,00	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			4.845.285,29
LANÇAMENTOS:		**Débito: 8**		**Crédito: 2**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-1.482.478,06**	**1.877.342,40**	**194.864,34**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS FARMACIA BASICA**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150521-1**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**3.458.041,23**	**2.068.968,58397**	**3.461.857,61**	**5.816,38**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**2.069.337,69**	**1.235.696,99441**	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**709.004,48**	**424.595,94051**	**711.967,83**	**2.963,35**	**2.742,38**
	IOF **221,16**		IRRF (R$) **481,51**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**3.919,24**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	783,84	
Saldo Atual	**4.816.374,44**	**2.880.069,63787**	**4.845.284,29**	**28.909,85**	
	IOF -		IRRF (R$)	-	
Rendimento do Mês	-	-	-	**26.058,82**	**2.742,38**
	IOF -		IRRF (R$)	-	

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36

Nome do usuário: bruna oury

Data da operação: 05/01/2022 - 10h52

Agência / Conta	Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
07044 / 0150521-1	4.841.637,58	12.714,02	4.854.351,60

Agência: 7044 | Conta: 0150521-1

Total dos Saldos

Total (A+B)	**R$ 4.854.351,60**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível (A)	**4.841.637,58**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	4.841.636,58

Bloqueado

Tipo de Saldo	**Saldo R$**
Total Bloqueado (B)	**12.714,02**
Bloqueio Judicial	12.714,02

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	**Saldo R$**
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	4.841.636,58
Total	**4.841.636,58**

** Investimento com Saldo Automático

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos à alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150521-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,02
01/12/2021	TRANSF CC PARA CC PJ FMS PETROPOLIS UPAS	7044708	268.146,32		268.147,34
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P PUBLICO	562386		-268.146,34	1,00
2/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	3.402,00		3.403,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. medicom rio farma	7826361		-3.402,00	1,00
03/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018019 0000013767	18019	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018022 0000013767	18022	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562678		-240.000,00	1,00
06/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018262 0000013771	18262	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018263 0000013771	18263	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562865		-224.377,90	15.623,10
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	3797835		-669,24	14.953,86
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ARTEG BUEREAU DE ART	3797853		-14.930,76	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797835		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797853		-11,05	1,00
07/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018405 0000013789	18405	144.000,00		144.001,00

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021080018407 0003013789	18407	480.000,00		624.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021080018412 0003013789	18412	720.000,00		1.344.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P PUBLICO	563137		-1.335.668,95	8.332,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	5342204		-166,40	8.165,65
	TRANSF CC PARA CC PJ TORDO SONORIZACAO LTDA ME	2341010		-8.153,60	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5342204		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	33.530,83		33.531,83
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BLACK HORSE DE AREAL	6378076		-1.486,80	32.045,03
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. G-RIO COMERCIO	6420927		-5.758,88	26.286,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA MED COMERCIO	6963279		-26.252,30	33,85
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6378076		-11,05	22,80
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420927		-11,05	11,75
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6963279		-11,05	0,70
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	1.144,50		1.145,20
--	APLICACAC AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563874		-1.144,50	0,70
10/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	480.011,05		480.011,75
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SEMAC	1773646		-480.000,00	11,75
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1773646		-11,05	0,70
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	108,10		108,80
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-106,10	2,70
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	194.213,18		194.215,88
	TRANSF CC PARA CC PJ GABRIELA ZANGROSSI SOUZA EPP	1938154		-194.213,18	2,70
Total			**1.804.533,96**	**-2.804.536,00**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Processo 13544/2022

Fonte 1.213.07 – MAC Estadual

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 258 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A
Conta: 150521-1 - C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADES

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1.482.479,06
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			6.327.763,35
748	D	12/11/2020		SOC 40384/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto	Extrato	441.000,00	
749	D	12/11/2020		SOC 40384 2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto	Extrato	9.000,00	
746	D	12/11/2020		SOC ISS processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	7.020,00	
747	D	13/11/2020		SOC processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	343.980,00	
750	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando fazenda enviar recurso para acerto. Processo 38125/2020	Extrato	591.537,80	
751	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando fazenda enviar recurso para acerto Processo 38125/2020 ISS	Extrato	12.072,20	
812	C	31/12/2020		TRANSFERÊNCIA DO BANCO 240		272.192,40	
813	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC. EMPENHO 3357 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		192.239,93
814	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC. DESPESA EXTRA 7/5756 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		2.624,44
6157	D	15/04/2021		Erefarma pago maior.	EXTRATO	540,00	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			4.845.285,29

LANÇAMENTOS: Débito: 8 Crédito: 2 **TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:** -1.482.478,06 1.677.342,40 194.864,34

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS FARMACIA BASICA**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-8 | 0150521-1**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6752267**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**3.456.041,23**	**2.068.988,58397**	**3.461.857,61**	**5.816,38**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**2.069.337,69**	**1.235.696,99441**	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**709.004,48**	**424.595,94051**	**711.967,83**	**2.963,35**	**2.742,38**
	IOF 221,16		IRRF (R$) 481,51		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	**3.919,34**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	783,84	
Saldo Atual	**4.816.374,44**	**2.890.069,63787**	**4.845.284,29**	**28.909,85**	
	IOF -		IRRF (R$)	-	
Rendimento do Mês	-	-	-	**26.056,62**	**2.742,38**
	IOF -		IRRF (R$)	-	

Bloqueio judicial. **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h52

Agência | Conta	Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
07044 | 0150521-1	4.841.637,58	12.714,02	4.854.351,60

Agência: 7044 | Conta: 0150521-1

Total dos Saldos

Total (A+B)	**R$ 4.854.351,60**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível (A)	**4.841.637,58**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	4.841.636,58

Bloqueado

Tipo de Saldo	**Saldo R$**
Total Bloqueado (B)	**12.714,01**
Bloqueio Judicial	12.714,02

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	**Saldo R$**
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	4.841.636,58
Total	**4.841.636,58**

** Investimento com Data Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10:52 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150521-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,02
01/12/2021	TRANSF CC PARA CC PJ FMS PETROPOLIS UPAS	7044708	268.146,32		268.147,34
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562386		-268.146,34	1,00
1/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	3.402,00		3.403,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. medcom rio farma	7826361		-3.402,00	1,00
03/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018019 0000013767	18019	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018022 0000013767	18022	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562679		-240.000,00	1,00
06/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018262 0000013771	18262	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018263 0000013771	18263	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562863		-224.377,90	15.623,10
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	3797835		-669,24	14.953,86
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ARTEG BUREAU DE ARI	3797853		-14.930,76	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797835		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797853		-11,05	1,00
07/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018405 0000013789	18405	144.000,00		144.001,00

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018407 0000013789	18407	480.000,00		624.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018412 0000013789	18412	720.000,00		1.344.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563157		-1.335.668,95	8.332,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	5342204		-166,40	8.165,65
	TRANSF CC PARA CC PJ TORDO SONORIZACAO LTDA ME	2141010		-8.153,60	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5342204		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	33.530,83		33.531,83
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BLACK HORSE DE AREAL	6378076		-1.486,80	32.045,03
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GRIO COMERCIO	6420927		-5.758,88	26.286,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA MED COMERCIO	6963279		-26.252,00	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6378076		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420927		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6963279		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	1.144,50		1.145,50
.	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563474		-1.144,50	1,00
10/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	480.011,05		480.012,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SEMAC	1773646		-480.000,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1773646		-11,05	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-108,10	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	194.213,18		194.214,18
	TRANSF CC PARA CC PJ GABRIELA ZANGROSSI SOUZA EPP	1938154		-194.213,18	1,00
Total			**2.804.555,98**	**-2.804.554,98**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC_WSE.0004)

100

Processo 13544/2022

Fonte 1.213.08 – Vigilância em Saúde

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 258 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S A
Conta: 160621-1 - C/P FARMACIA BAS. ESTADUAL - BRADES

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1.482.479,06
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			6.327.763,35
748	D	12/11/2020		SOC 40364/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto	Extrato	441.000,00	
749	D	12/11/2020		SOC 40364 2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	9.000,00	
746	D	13/11/2020		SOC ISS processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	7.020,00	
747	D	13/11/2020		SOC processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	343.980,00	
750	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando fazenda enviar recurso para acerto. Processo 36125/2020	Extrato	581.537,80	
751	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando fazenda enviar recurso para acerto. Processo 36125/2020 ISS	Extrato	12.012,20	
812	C	31/12/2020		TRANSFERÊNCIA DO BANCO 240		272.192,40	
813	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC. EMPENHO 3357 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		192.239,90
814	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC. DESPESA EXTRA 7/5763 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		2.624,44
6157	D	16/04/2021		Ereisamne pago maior.	EXTRATO	540,00	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			4.845.285,29
LANÇAMENTOS:		Débito: 8		Crédito: 2	TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	-1.482.478,06	1.677.342,40	194.864,34

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS FARMACIA BASICA**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150521-1**

Data de emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Item	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**3.456.041,23**	**2.068.968,58397**	**3.481.857,81**	**5.818,38**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**2.069.337,69**	**1.235.696,99441**	-	-	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**709.004,48**	**424.595,94053**	**711.967,83**	**2.963,35**	**2.742,38**
	IOF **221,16**		IRRF (R$) **481,51**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	**3.919,24**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	783,84	
Saldo Atual	**4.816.374,44**	**2.880.069,63787**	**4.845.284,29**	**28.909,85**	--
	IOF -		IRRF (R$)	-	
Rendimento do Mês	-	-	-	**26.056,82**	**2.742,38**
	IOF -		IRRF (R$)	-	

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h52

Agência | Conta	Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
07044 | 0150521-1	4.841.637,58	12.714,02	4.854.351,60

Agência: 7044 | Conta: 0150521-1

Total dos Saldos

Total (A+B)	**R$ 4.854.351,60**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível (A)	**4.841.637,58**
Conta-Corrente	1,00
C H CP P. Público	4.841.636,58

Bloqueado

Tipo de Saldo	Saldo R$
Total Bloqueado (B)	**12.714,02**
Bloqueio Judicial	12.714,02

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	4.841.636,58
Total	**4.841.636,58**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150521-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
01/12/2021	TRANSF CC PARA CC PJ FMS PETROPOLIS UPAS	7044708	268.146,32		268.147,32
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562386		-268.146,34	1,00
2/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	3.402,00		3.403,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. medicum rio farma	7826361		-3.402,00	1,00
03/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018019 0000013767	18019	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018022 0000013767	18022	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562678		-240.000,00	1,00
05/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018262 0000013771	18262	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018263 0000013771	18263	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562863		-224.377,90	15.623,10
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	3797835		-669,24	14.953,86
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ARTEG BUREAU DE ART	3797853		-14.930,76	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797835		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797853		-11,05	1,00
07/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018405 0000013789	18405	144.000,00		144.001,00

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202108013407 0000013789	18407	480.000,00		624.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202108018412 0000013789	18412	720.000,00		1.344.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563137		-1.336.668,95	8.332,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	5342204		-166,40	8.165,65
	TRANSF CC PARA CC PJ TOSADO SONORIZACAO LTDA ME	2141010		-8.153,60	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5342204		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	33.530,83		33.531,83
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BLACK HORSE DE AREAL	6378076		-1.486,80	32.045,03
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. G-RIO COMERCIO	6420927		-5.758,88	26.286,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SENRA MED COMERCIO	6963279		-26.252,00	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6378076		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420927		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6963279		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	1.144,50		1.145,50
–	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563474		-1.144,50	1,00
__/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	480.011,05		480.012,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SEHAC	1773646		-480.000,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1773646		-11,05	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	31221		-108,10	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	194.213,18		194.214,18
	TRANSF CC PARA CC PJ GABRIELA ZANGROSSI SOUZA EPP	1938154		-194.213,18	1,00
Total			**2.804.555,98**	**-2.804.556,00**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 276 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 150517-0 - BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			101.136,93
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			101.136,93
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			101.135,93
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			101.136,93
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0153517-0**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**98.747,22**	**60.152,27081**	**100.648,50**	**1.901,28**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**59,74**	**36,38833**	**60,96**	**1,22**	**0,08**
	IOF -		IRRF (R$) **0,01**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--

Item	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**98.587,48**	**60.115,88248**	**101.135,93**	**2.448,45**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**548,39**	**0,08**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferencia judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h21

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0153517-0	101.085,00	101.085,00

gência: 7044 | Conta: 0153517-0

otal dos Saldos

otal	**R$ 101.085,00**

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
otal Disponível	**101.085,00**
onta-Corrente	1,00
IC FI CP P. Público	101.084,00

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	101.084,00
Total	**101.084,00**

** Investimento com Saída Automática

s dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h21 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados Não estão disponíveis para utilização.

xtrato de: Ag: 7044 | CC: 0153517-0 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
1/12/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
8/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	476542	60,95		61,95
	TARIFA MANUTENCAO C/C TARMANUT C/C	12221		-60,95	1,00
otal			**60,95**	**-60,95**	**1,00**

s dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h21 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SNC.WSE.0904)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 255 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A Agência: 6795 - 6795-4
Conta: 3517-3 - Bradesco - Vigilância Sanitária

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021			(Tesouraria)				10,54
677	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	10,54	
Saldo Final em 31/12/2021			(Extrato)				0,00
LANÇAMENTOS:		**Débito: 1**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-10,54**	**10,54**	**0,00**

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h41

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
6795 | 0003517-3	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0003517-3

Total dos Saldos

Total	**R$ 0,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10H41 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0003517-3 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10H41 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

112

Processo 13544/2022

Fonte 1.213.98 – Transferência Fundo a Fundo SUS – COVID-19 Estadual

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 168 Banco: 237 - BANCO BRADESCO BBI S.A. Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 521-5 - BRADESCO S/A - C/P FARM RAS ESTADUAL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							2.143.294,52
640	D	03/09/2020		BLOQUEIOS JUDICIAIS sinalcoio de correas	extrato	2.130.361,42	
643	D	31/05/2020		BLOQUEIOS JUDICIAISREF A RESTANTE DOS BLOQ DE 31/07/2018 QUE NÃO FORAM DESBLOQUEADOS	extrato	12.880,00	
683	D	30/09/2020		rendimento negativo à regularizar.	Extrato	53,10	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS:		**Débito: 3**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-2.143.294,52**	**2.143.294,52** 0,00

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h24

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0000521-5	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000521-5

Total dos Saldos

Total	**R$ 0,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Disponível	**0,00**
Conrema	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h24 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0000521-5 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h24 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 258 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A.
Conta: 150521-1 - C/P FARMACIA BAS. ESTADUAL - BRADES

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1.482.479,06
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			6.327.763,35
748	D	12/11/2020		SOC 40364/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	441.000,00	
749	D	12/11/2020		SOC 40364 2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto	Extrato	9.000,00	
746	D	13/11/2020		SOC ISS processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto	Extrato	7.020,00	
747	D	13/11/2020		SOC processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto	Extrato	343.980,00	
750	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguarçando fazenda enviar recurso para acerto. Processo 36125/2020	Extrato	591.537,60	
751	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguarçando fazenda enviar recurso para acerto Processo 36125/2020 ISS	Extrato	12.072,20	
812	C	31/12/2020		TRANSFERÊNCIA DO BANCO 240		272.192,40	
813	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC EMPENHO 3357 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		192.239,90
814	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC. DESPESA EXTRA 7/5768 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		2.824,44
6157	D	16/04/2021		Erofarma pago maior	EXTRATO	540,00	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			4.845.285,29

LANÇAMENTOS: Débito: 8 Crédito: 2 **TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:** -1.482.476,06 1.677.342,40 194.864,34

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS FARMACIA BASICA**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150521-1**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6712287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**3.456.041,23**	**2.068.968,58397**	**3.461.857,61**	**5.816,38**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**2.069.337,69**	**1.235.696,99441**	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**709.004,48**	**424.595,94051**	**711.967,83**	**2.963,35**	**2.742,38**
	IOF **221,16**		IRRF (R$) **481,51**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**3.919,24**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$):	**783,84**	
Saldo Atual	**4.816.374,44**	**2.880.069,63787**	**4.845.284,29**	**28.909,85**	--
	IOF -		IRRF (R$): -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**28.056,82**	**2.792,38**
	IOF -		IRRF (R$): -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data de operação: 05/01/2022 - 10h52

Agência | Conta	Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A-B)
07044 | 0150521-1	4.841.637,58	12.714,02	4.854.351,60

Agência: 7044 | Conta: 0150521-1

Total dos Saldos

Total (A+B)	**R$ 4.854.351,60**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível (A)	**4.841.637,58**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	4.841.636,58

Bloqueado

Tipo de Saldo	Saldo R$
Total Bloqueado (B)	**12.714,02**
Bloqueio Judicial	12.714,02

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	4.841.636,58
Total	**4.841.636,58**

** Investimento com Saldo Automático

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150521-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
01/12/2021	TRANSF CC PARA CC PJ FMS PETROPOLIS UPAS	7044708	268.146,32		268.147,32
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562386		-268.146,32	1,00
02/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560611	3.402,00		3.403,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. medicom rio farma	7026361		-3.402,00	1,00
03/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018019 0000013767	18019	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018022 0000013767	18022	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562678		-240.000,00	1,00
06/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018262 0000013771	18262	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018263 0000013771	18263	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562863		-224.377,90	15.623,10
	TED DIF.TITUL CC H BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	3797835		-999,24	14.953,86
	TED DIF.TITUL CC H BANK DEST. ANTED BUREAU DE ART	3797853		-14.930,76	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797835		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797853		-11,05	1,00
07/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018405 0000013709	18405	144.000,00		144.001,00

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202108018407 D0000013789	18407	480.000,00		624.801,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202108018412 D0000013789	18412	720.000,00		1.344.801,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563137		-1.335.668,95	9.132,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST PREFEITURA DE PETROP	5342204		-166,40	8.165,65
	TRANSF CC PARA CC PJ TORDO SONORIZACAO LTDA ME	2141010		-8.153,60	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5342204		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560531	33.530,83		33.531,83
	TED DIF.TITJL.CC H.BANK DEST BLACK HORSE DE AREAL	6378076		-1.486,80	32.045,03
	TED DIF.TIT.JL.CC H.BANK DEST. G-RIO COMERCIO	6420927		-5.758,88	26.286,15
	TED DIF.TITJL.CC H.BANK DEST SERRA MED COMERCIO	6963279		-26.252,00	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6378076		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420927		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6963279		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	1.144,50		1.145,50
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563494		1.144,50	1,00
13/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	480.011,05		480.012,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SEHAC	1773646		480.000,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1773646		-11,05	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11721		-108,10	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	194.213,18		194.214,18
	TRANSF CC PARA CC PJ GABRIELLA ZANGROSSI SOUZA EPP	1938154		-194.213,18	1,00
Total			**2.804.555,98**	**-2.804.556,00**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.D004)

Processo 13544/2022

Fonte 1.213.99 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Governo Estadual

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 180 Banco: 237 - BANCO BRADESCO BDI S.A. Agência: 8795-4 - 8795-4
Conta: 322-0 - BRADESCO S/A - UPA ESTADUAL - BLOCO UP

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							9.315.334,42
466	D	09/07/2018		Bloqueio judicial	Extrato	21.298,63	
464	D	01/08/2018		bloqueio ordem judicial	Extrato	377.074,79	
465	D	01/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL	Extrato	121.076,21	
443	D	27/08/2018		Bloque o ordem judicial - 20180000564936-00001	Extrato	86.350,00	
444	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005566217-00001	Extrato	49.050,00	
445	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005563665-00001	Extrato	45.780,00	
446	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005560009-00001	Extrato	44.145,00	
447	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005565829-00001	Extrato	40.875,00	
448	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005564488-00001	EXTRATO	39.240,00	
449	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005566416-00001	Extrato	31.065,00	
450	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005563976-00001	Extrato	31.065,00	
451	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005565236-00001	Extrato	31.065,00	
452	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005564671-00001	Extrato	19.620,00	
453	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005566655-00001	Extrato	19.620,00	
454	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005564272-00001	Extrato	17.865,00	
455	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005567058-00001	Extrato	14.175,00	
456	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005564115-00001	Extrato	13.080,00	
457	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005566857-00001	Extrato	13.080,00	
458	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005565461-00001	Extrato	13.080,00	
459	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005565644-00001	Extrato	9.810,00	
460	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005566984-00001	Extrato	6.175,00	
461	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005564975-00001	Extrato	R 175,00	
462	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005567120-00001	Extrato	4.935,00	
463	D	27/08/2018		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180005565135-00001	Extrato	3.270,00	

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 150 Banco: 237 - BANCO BRADESCO BBI S.A. Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 322-0 - BRADESCO S/A - UPA ESTADUAL - BLOCO UI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
430	D	24/09/2018		Bloqueio ordem judicial - oficio 20180008321015-00001	Extrato	34.335,00	
431	D	24/09/2018		Bloqueio ordem judicial - oficio 20180008320086-0000*	Extrato	26.507,36	
432	D	24/09/2018		Bloqueio ordem judicial - oficio 20180008319521-00001	Extrato	24.525,00	
433	D	24/09/2018		Bloqueio ordem judicial - oficio 20180008319719-0000*	Extrato	17.985,00	
434	D	24/09/2018		Bloqueio ordem judicial - oficio 20180008320212-00001	Extrato	14.715,00	
435	D	24/09/2018		Bloqueio ordem judicial - oficio 20180008319929-0000*	Extrato	13.080,00	
436	D	24/09/2018		Bloqueio ordem judicial - oficio 20180008318944-00001	Extrato	8.175,00	
437	D	24/09/2018		Bloqueio ordem judicial - oficio 20180008320952-0000*	Extrato	6.540,00	
438	D	24/09/2018		Bloqueio ordem judicial - oficio 20180008320771-00001	Extrato	6.540,00	
439	D	24/09/2018		Bloqueio ordem judicial - oficio 20180008320292-00001	Extrato	6.540,00	
427	D	26/10/2018		Bloqueio Ordem Judicial	Extrato	123.090,78	
428	D	29/10/2018		Bloqueio Ordem Juolal	Extrato	299.726,02	
426	D	30/10/2018		Bloqueio Ordem Judicial	Extrato	15.296,83	
425	D	07/11/2018		Bloqueio ordem judicial	Extrato	149.684,00	
424	D	29/11/2018		Bloqueio ordem judicial	Extrato	294.809,89	
423	D	14/12/2018		Bloqueio ordem judicial oficio 20180008365782-00001	Extrato	497.550,22	
568	D	30/01/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	388.175,48	
556	D	06/03/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	111.948,60	
557	D	06/03/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	382.982,54	
558	D	29/03/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	111.943,28	
559	D	29/03/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	117.280,30	
564	D	05/05/2019		bloqueio ordem judicial	Extrato	44.199,00	
565	D	29/05/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	183.599,00	
567	D	13/06/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	423.810,15	
568	D	13/06/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	210.999,05	
569	D	25/06/2019		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL	Extrato	219.995,32	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - .
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8131

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 160 Banco: 237 BANCO BRADESCO BBI S.A Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 322-0 - BRADESCO S/A - UPA ESTADUAL - BLOCO UP

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
577	D	19/07/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	800.146,73	
578	D	19/07/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	127.979,20	
583	D	05/08/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	356.353,47	
586	D	12/08/2019		Bloqueio ordem judicial	Extrato	84.473,56	
587	D	22/08/2019		Bloqueio Ordem Judicial	Extrato	8.500,00	
588	D	22/08/2019		Bloqueio Ordem Judicial	Extrato	15.300,00	
589	D	22/08/2019		Bloqueio Ordem Jud cial	Extrato	17.000,00	
590	D	22/08/2019		Bloqueio Ordem Judicial	Extrato	15.700,00	
591	D	22/08/2019		Bloqueio Ordem Judicial	Extrato	18.700,00	
592	D	22/08/2019		Bloqueio Ordem Judicial	Extrato	20.400,00	
593	D	22/08/2019		Bloqueio Ordem Judicial	Extrato	23.800,00	
594	D	22/08/2019		Bloqueio Ordem Judicial	Extrato	34.000,00	
595	D	22/08/2019		Bloqueio Ordem Judicial	Extrato	961.433,52	
599	D	23/09/2019		Bloqueio ordem judicial	EXTRATO	44.199,00	
609	D	06/12/2019		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL	EXTRATO	999.999,00	
610	D	18/12/2019		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL OFICIO 201900*4994755-00001	EXTRATO	739.954,95	
621	D	17/01/2020		Bloqueio ordem judicial - oficio 202000030267528-0000*	Extrato	299.999,00	
681	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	extrato	13,34	

Saldo Final em 31/12/202* (Extrato) 0,00

LANÇAMENTOS: Débito: 68 Crédito: 0 **TOTAIS - LIQUIDO PERIODO: -9.315.334,42 9.315.334,42 0,00**

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 04/01/2022 - 10h22

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
6795 | 0000322-0	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000322-0

Total dos Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h22 e estão sujeitos a alterações. Os valores bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0000322-0 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSF.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h22 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2946 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 162 Banco: 237 - BANCO BRADESCO BBI S.A. Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 493-5 - BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL

Lanc	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							5,15
656	D	30/09/2020		RENDIMENTOS NEGATIVOS	EXTRATO	5,15	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS. Débito: 1				Crédito: 0	TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO: -5,15	5,15	0,00

126

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PE PAPOLLIS C.A. MASSICA | CNPJ: 011 129 492/0001-36
Nome do usuário: Bruna Cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h23

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0000499-5	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000499-5

Total dos Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h23 e estão sujeitos a alterações. Os créditos provisórios não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0000499-5 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSF.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h23 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 266 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 150960-8 - BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO D

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,96
				(Aplicado - Curto Prazo)			7.222,22
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			7.224,18
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,96
				(Aplicado - Curto Prazo)			7.222,22
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			7.224,18
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LIQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS C.A. BASICA**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150960-8**

Data de emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**7.046,68**	**4.292,93680**	**7.183,06**	**136,38**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--

05-01-2022 2:17

Banco Bradesco S.A.

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$): -		
Saldo Atual	**7.046,68**	**4.292,93680**	**7.222,22**	**175,54**	–
	IOF -		IRRF (R$): -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**39,16**	–
	IOF -		IRRF (R$): -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados

05/01/2021 12:10

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.120.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h56

Agência	Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044	0150960-8	7.220,47	7.220,47

Agência: 7044 | Conta: 0150960-8

Total dos Saldos

Total	**R$ 7.220,47**

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,96**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**7.220,47**
Conta-Corrente	1,96
IC FI DP P. Público	7.218,51

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	7.218,51
Total	**7.218,51**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h56 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150960-8 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h56 e estão sujeitos a alterações.

Ultimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 164 Banco: 237 - BANCO BRADESCO BBI S.A. Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 950-1 - BANCO BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,58
671	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	0,58	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
LANÇAMENTOS:			**Débito: 1**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-0,58**	**0,58**	**0,00**

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 165 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S/A Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 530-2 - BRADESCO S/A- LEITO-SOC - ESTADUAL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							13,33
669	D	30/09/2020		RENDIMENTOS NEGATIVOS	EXTRATO	13,33	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS: Débito: 1				**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-13,33**	**13,33**	**0,00**

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS CA BASICA | CNPJ: 011.179.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h29

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
6795 | 0000960-1	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000960-1

Total dos Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 as 10h29 e estão sujeitos a alterações. Os cheques bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0000960-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 as 10h29 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h23

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0000500-2	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000500-2

Total dos Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h23 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0000500-2 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSF 0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h23 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE 0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - F
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-35 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 186 Banco: 237 - BANCO BRADESCO BBI S.A Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 521-5 - BRADESCO S/A - C/P FARM. BAS. ESTADUAL

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							2.143.294,52
640	D	03/08/2020		BLOQUEIOS JUDICIAIS sanatorio da correas	extrato	2.130.361,42	
643	D	31/05/2020		BLOQUEIOS JUDICIAISREF A RESTANTE DOS BLOQ DE 31/07/2016 QUE NÃO FORAM DESBLOQUEADOS	extrato	12.880,00	
683	D	30/09/2020		rendimento negativo a regularizar.	Extrato	53,10	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS:		**Débito: 3**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-2.143.294,52**	**2.143.294,52**	**0,00**

136

bradesco
Net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-26
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h24

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
3679S | 0000521-5	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000521-5

Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Disponível	0,00
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h24 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0000521-5 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h24 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 167 Banco: 237 - BANCO BRADESCO BBI S.A Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 572-3 - BRADESCO S/A - C/P INSULMO ESTADUAL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							0,27
682	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	0,27	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS: Débito: 1 Crédito: 0					TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO: -0,27	0,27	0,00

bradesco

net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36

Nome do usuário: bruna cury

Data da operação: 05/01/2022 - 10h25

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0000522-3	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000522-3

Total dos Saldos

Total	**R$ 0.00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h25 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0000522-3 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h25 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 163 Banco: 237 - BANCO BRADESCO BBI S.A. Agência: 6795-4 - 6795-4
Conta: 252-6 - BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTAL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							4.045,69
467	D	30/11/2015		TED REF. NOV/15	EXTRATO	3.648,34	
532	C	07/02/2020		extra 880 paga a menor no banco compensar posteriormente. Dispensa.	extrato		0,03
16590	D	30/12/2021		Referente rendimentos negativos na competência de setembro/2020. O valor era de R$ 513,48, foi solicitado ao banco	Extrato	197,38	
				devolução do valor. Na data de 09/12/2021 foi realizada a devolução na conta 150252-2 substituta da conta em questão, no valor de R$ 316,10.			
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS:		**Débito: 2**		**Crédito: 1**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-4.045,69**	**4.045,72**	**0,03**

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h20

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0000252 6	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000252-6

Total dos Saldos

Total	**R$ 0,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
| Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h20 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0000252-6 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h20 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC WSE 0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 188 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A Agência: 6795 - General Osório
Conta: 0001017-0 OPO - Órtese e Prótese Ortomolecular

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							1,66
672	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	1,66	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS:		**Débito: 1**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-1,66**	**1,66**	**0,00**

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h30

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0001017-0	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0001017-0

Total dos Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h30 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0001017-0 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h30 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato (SMC.WSE.0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - F
Av. Barão do Rio Branco, 2848 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

Emissão: 31/12/2021 16:09
Exercício: 2021

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 194 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 6795 - General Osório
Conta: 1099 - BLVG$ - AGROTOXICOS

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							1.59
673	D	30/08/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	1.59	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0.00
LANÇAMENTOS: Débito: 1 Crédito: 0					**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-1,59**	**1,59**	**0,00**

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C A BASICA | CNPJ: 011.123.492/0001-16
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h31

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0001099-5	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0001099-5

Total dos Saldos

Total	**R$ 0,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h31 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0001099-5 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSF.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h31 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSF.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 197 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 6795 - General Osório
Conta: 760-9 - PROG.NAC EDUCAÇÃO PERMANENTE - ESTA

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							51,41
670	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	51,41	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS:			**Débito: 1**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO**	**-51,41**	**51,41**	**0,00**

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C A BASICA | CNPJ: 01.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10:26

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0000760-9	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0000760-9

Total dos Saldos

Total	**R$ 0,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h26 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0000760-9 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSF.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h26 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSF.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 201 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 6795-4 - 6795-4 GERENAL OSORIO
Conta: 1394-3 - PROGRAMA DE APOIO HOSP INT.REGIONAL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							5,55
613	D	31/12/2019		Divergência no rendimento	Extrato	0,01	
674	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	5,54	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS:			**Débito: 2**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LIQUIDO PERIODO:**	**-5,55**	**5,55**	**0,00**

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.497/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h33

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0001394-3	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0001394-3

Total dos Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**0,00**
Conta	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h33 e estão sujeitos à alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0001394-3 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h33 e estão sujeitos à alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 243 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 6795 - 6795-4
Conta: 3513-0 - SAMU

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							529,44
572	D	30/06/2019		Divergência conferir em julho/19	Extrato	27,31	
597	D	31/08/2019		Rendimento divergente	Extrato	46,05	
600	D	30/09/2019		Divergência no rendimento	Extrato	31,05	
614	D	31/12/2019		Divergência no rendimento	Extrato	94,75	
622	D	31/01/2020		DIVERGÊNCIAS NO RENDIMENTO	EXTRATO	43,75	
636	D	31/03/2020		DIVERGÊNCIA NO RENDIMENTO	extrato	61,43	
641	D	30/04/2020		divergência no rendimento	extrato	73,08	
654	D	30/06/2020		divergência no rendimento referente ao mês de maio	extrato	62,60	
675	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	99,42	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS:			**Débito: 9**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-529,44**	**529,44**	**0,00**

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FM'S PETROPOLIS C A BASICA | CNPJ: 011 129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna-rury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h38

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0003513-0	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0003513-0

Total dos Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h38 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0003513-0 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSF 0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h38 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE 0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 244 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 6795 - 6/96-4
Conta: 3514-9 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							2.140,96
573	D	30/09/2019		Divergência conferir em julho/19	Extrato	19,30	
596	D	31/08/2019		Rendimento divergente	Extrato	23,29	
601	D	30/09/2019		Divergência rendimento	Extrato	163,04	
612	D	03/12/2019		Pagamento em duplicidade ISS CTC processo 415302/16	EXTRATO	1.736,41	
615	D	31/12/2019		Divergência rendimentos	Extrato	79,45	
624	D	31/01/2020		divergência no rendimento	extrato	16,75	
633	D	29/02/2020		DIFERENÇA NO EXTRATO DO BANCO - RENDIMENTO - A SER ESCLARECIDO, AGUARDANDO RESPOSTA DO CONTADOR DO BANCO	EXTRATO	7,31	
637	D	31/03/2020		Divergência no rendimento	extrato	27,46	
642	D	30/04/2020		divergência no rendimento	extrato	55,57	
644	D	31/05/2020		DIVERGÊNCIA NO RENDIMENTO	EXTRATO	2,76	
655	D	30/06/2020		divergência no rendimento	extrato	9,44	
676	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	1,18	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS: Débito: 12				**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-2.140,96**	**2.140,96**	**0,00**

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS CAL BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna oury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h39

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
05795 | 0003514-9	0,00	0,00

Agência: 5795 | Conta: 0003514-9

Total dos Saldos

Total	**R$ 0,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h39 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 5795 | CC: 0003514-9 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h39 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 247 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 6795 - 6795-4
Conta: 41554-6 - Bradesco - Saude Mental

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							50,77
679	D	30/06/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	50,77	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS: Débito: 1 Crédito: 0					TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO: -50,77	50,77	0,00

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C A BASICA | CNPJ: 011.123.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h45

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
0679S | 0004155-6	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0004155-6

Total dos Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**0,00**
Conta	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h45 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0004155-6 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SAC.WSF.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h45 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SAC.WSF.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 256 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 6795 - 6795-4
Conta: 3516-7 - Bradesco - Vigilância Epidemiológica

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							3,51
578	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	3,51	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS.			**Débito: 1**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-3,51**	**3,51**	**0,00**

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C A BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna rury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h42

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0003518-1	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0003518-1

Total dos Saldos

Total **R$ 0,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h42 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0003518-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0304)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h42 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 249 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 6795 - 6795-4
Conta: 4157-7 - Bradesco - Cirurgias Eletivas

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							35,42
680	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	35,42	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS:		**Débito: 1**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-35,42**	**35,42**	**0,00**

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ. 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruno cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h46

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0004157-2	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0004157-2

Total dos Saldos

Total	**R$ 0,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h46 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0004157-2 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMCAYSE 0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h46 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMCAYSE 0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 256 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 6795 - 6795-4
Conta: 3517-3 - Bradesco - Vigilância Sanitária

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							10,54
677	D	30/09/2020		RENDIMENTO NEGATIVO	EXTRATO	10,54	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS:	**Débito: 1**		**Crédito: 0**		**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-10,54**	**10,54**	**0,00**

160

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FNS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 111 179 497/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h41

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
06795 | 0003517-3	0,00	0,00

Agência: 6795 | Conta: 0003517-3

Total dos Saldos

Total	**R$ 0,00**
Disponível	

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**0,00**
Corrente	0,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h41 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

Extrato de: Ag: 6795 | CC: 0003517-3 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h41 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 259 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A
Conta: 150521-1 - CIP FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADES

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1.482.479,06
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			6.327.763,35
748	D	12/11/2020		SOC 40364/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	441.000,00	
749	D	12/11/2020		SOC 40364 2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	9.000,00	
746	D	13/11/2020		SOC ISS processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	7.020,00	
747	D	13/11/2020		SOC processo 40366/2020 empenhado na fonte incorreta aguardando Fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	343.980,00	
750	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	581.637,80	
				Processo 36125/2020			
751	D	13/11/2020		Hospital Nossa Senhora Aparecida empenhado na fonte incorreta aguardando fazenda enviar recurso para acerto.	Extrato	12.072,20	
				Processo 36125/2020 ISS			
812	C	31/12/2020		TRANSFERÊNCIA DO BANCO 240		272.192,40	
813	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC EMPENHO 3357 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		192.239,90
814	D	31/12/2020		PGTO TOTAL S/DESC DESPESA EXTRA 7/5788 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)	127/20		2.824,44
6167	D	16/04/2021		Ereferma pago maior.	EXTRATO	640,00	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			4.845.284,29
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			4.845.285,29
LANÇAMENTOS:			**Débito: 8**	**Crédito: 2**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-1.482.479,06**	**1.677.342,40**	**194.864,34**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS FARMACIA BASICA**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150521-1**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**3.456.041,23**	**2.068.968,58397**	**3.461.857,61**	**5.816,38**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**2.069.337,69**	**1.235.696,99441**	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**709.084,48**	**424.595,94051**	**711.967,83**	**2.963,35**	**2.742,38**
	IOF **221,16**		IRRF (R$) **481,51**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**3.919,24**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018407 0000013789	18407	480.000,00		624.002,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018412 0000013789	18412	720.000,00		1.344.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563137		-1.335.668,95	8.332,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	5342204		-166,40	8.165,65
	TRANSF CC PARA CC PJ TORDO SONORIZACAO LTDA ME	2141010		-8.153,60	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5342204		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	33.530,83		33.531,83
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BLACK HORSE DE AREAL	6378076		-1.486,80	32.045,03
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. G-RIO COMERCIO	6420927		-5.758,88	26.286,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA MED COMERCIO	6963279		-26.252,00	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6378076		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420927		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6963279		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	1.144,50		1.145,50
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563479		-1.144,50	1,00
10/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	480.011,05		480.012,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST- SEHAC	1773646		-480.000,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1773646		-11,05	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	108,10		109,10
	TARIFA BANCÁRIA CestaEmpresarial2	11221		-108,10	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	194.213,18		194.214,18
	TRANSF CC PARA CC PJ GABRIELA ZANGROSSI SOUZA EPP	1930154		-194.213,18	1,00
Total			2.804.555,98	-2.804.556,00	1,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC_WSE.0004)

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h52

Agência | Conta	Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
07044 | 0150521-1	4.841.637,58	12.714,02	4.854.351,60

Agência: 7044 | Conta: 0150521-1

Total dos Saldos

Total (A+B)	**R$ 4.854.351,60**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível (A)	**4.841.637,58**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	4.841.636,58

Bloqueado

Tipo de Saldo	Saldo R$
Total Bloqueado (B)	**12.714,02**
Bloqueio Judicial	12.714,02

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	4.841.636,58
Total	**4.841.636,58**

** Investimento com Saka Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h52 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150521-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
01/12/2021	TRANSF CC PARA CC PJ FMS PETROPOLIS UPAS	7044708	288.146,32		288.147,34
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562586		-288.146,34	1,00
1/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560511	3.402,00		3.403,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. medicom rio farma	7826361		-3.402,00	1,00
03/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018019 0000013767	18019	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018022 0000013767	18022	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562678		-240.000,00	1,00
06/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018262 0000013771	18262	96.000,00		96.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018263 0000013771	18263	144.000,00		240.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562863		-224.377,90	15.623,10
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA DE PETROP	3797835		-669,24	14.953,86
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ARTEG BUEREAU DE ART	3797853		-14.930,76	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797835		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3797853		-11,05	1,00
07/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018405 0000013789	18405	144.000,00		144.001,00

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	783,84	
Saldo Atual	**4.818.374,44**	**2.880.069,63767**	**4.845.284,29**	**26.909,85**	
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**26.056,82**	**2.742,38**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio Judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio Judicial: **R$ 0,00**

Transferência Judicial: **R$ 0,00**

SAC – Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria:	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 259 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 150252-2 - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			17.070.239,86
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			17.070.240,86
16804	C	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		185.265,13	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			-185.264,13
				(Aplicado - Curto Prazo)			17.070.239,98
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			16.884.975,85
LANÇAMENTOS:	**Débito: 1**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-185.265,13**	**185.265,13**	**0,00**

(16)

abcambiar

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETRÓPOLIS C.A. BASICA**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150252-2**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**13.155.201,96**	**7.903.361,04901**	**13.374.721,11**	**219.519,15**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**3.970.344,97**	**2.367.022,49296**	**-**	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**350.808,86**	**213.717,85142**	**358.112,27**	**7.303,41**	**513,47**
	IOF -		IRRF (R$)	**102,66**	
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**771,71**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	154,34	
Saldo Atual	**16.774.738,07**	**10.146.665,69056**	**17.870.239,98**	**295.501,91**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**83.286,17**	**513,47**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h19

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0150252-2	31.739.157,28	31.739.157,28

Agência: 7044 | Conta: 0150252-2

Total dos Saldos

Total	**R$ 31.739.157,28**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**31.739.157,28**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	31.739.156,28

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	31.739.156,28
Total	**31.739.156,28**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h19 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150252-2 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	3.120,00		3.121,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PROMIX COMERCIAL	8327467		-3.120,00	1,00
06/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	43.228,79		43.229,79
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. HS COMERCIO	3353832		-42.402,24	827,55
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. OBEN COMERCIAL	3355022		-804,45	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3353832		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3355022		-11,05	1,00
07/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	44.552,05		44.553,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	5103447		-44.541,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5103447		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	42.311,15		42.312,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	6948210		-578,00	41.734,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	6948224		-32.090,00	9.644,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	6948283		-9.610,00	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6948210		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6948224		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6948283		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	316,10		317,10
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/202108018605 0000013799	18605	1.313.415,80		1.313.732,90
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563472		-1.145.663,30	168.069,60
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	7732057		-32.649,17	135.420,43
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	7732079		-32.000,00	103.420,43

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. MJ COMERCIO	7732084		-13.726,69	89.693,74
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	7732086		-49.474,00	40.219,74
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MED COM.DE PRO	7732087		-6.832,00	33.387,74
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	7732089		-30.000,00	3.387,74
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	7732093		-2.649,17	738,57
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	7732096		-649,17	89,40
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732057		-11,05	78,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732078		-11,05	67,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732084		-11,05	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732086		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732087		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732089		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732093		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7732096		-11,05	1,00
20/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	192.791,87		192.792,87
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDACAO OTACILIO GU	8997469		-32.649,17	160.143,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ANDREA C SCHUCKES BO	9022391		-59.920,00	100.223,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. DENTAL ALTA MOGIANA	9900410		-15.240,00	84.983,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. DENTAL ALTA MOGIANA	9900411		-13.900,00	71.083,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ARDO DO BRASIL	9900414		-5.900,00	65.183,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. IRM MATHIAS	9900431		-5.369,00	59.814,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INSTRAMED INDUSTRIA	9900432		-20.970,00	38.844,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. KCR INDUSTRIA	9900450		-3.156,00	35.688,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. INOVAMED HOSPITALAR	9900500		-6.500,00	29.188,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BALSAMO DISTRIBUIDOR	9900501		-29.077,20	111,50
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8997469		-11,05	100,45
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9022391		-11,05	89,40
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900410		-11,05	78,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900411		-11,05	67,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900414		-11,05	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900431		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900432		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900450		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900500		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9900501		-11,05	1,00
23/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	30.036,05		30.037,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. VAN MEX COMERCIO	2020473		-30.025,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	2020473		-11,05	1,00
24/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	1.861,60		1.862,60

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. EXEMPLARMED COMERCIO	3191602		-1.850,55	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3191602		-11,05	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474146	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-108,10	1,00
17/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ LG296100/2021068019011 0000013825	19011	2.831.442,72		2.831.443,72
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	564579		-2.824.681,67	6.762,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERNA-MED COM.DE PRO	8881856		-6.750,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8881856		-11,05	1,00
Total			4.503.184,23	-4.503.184,23	1,00

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h19 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
03/01/2022	**SALDO ANTERIOR**				14.679.687,31
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	566684		-14.679.686,31	1,00
Total			0,00	-14.679.686,31	1,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-26 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 280 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 150322-7 - UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRON

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			27.311,57
				(Aplicado - Curto Prazo)			879.259,83
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			906.571,40
2305	D	31/01/2021		PIZZER - REFERENTE A PENDÊNCIA 23/12/20 - APENAS FOI DESCONTADO UM VALOR	extrato	5.787,05	
3212	D	28/02/2021		POSTO BINGEN - REFERENTE A PENDÊNCIA 29/12/20 - APENAS FOI DESCONTADO UM VALOR	extrato	21.523,52	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			879.259,83
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			879.260,83
LANÇAMENTOS: Débito: 2				Crédito: 0	TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	-27.310,57	27.310,57	0,00

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS UPAS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150322-7**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**3.104.208,77**	**1.858.510,61984**	**3.109.713,30**	**5.504,53**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**163,90**	**97,57798**	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**2.238.945,48**	**1.335.970,22708**	**2.239.689,51**	**6.744,03**	**7.663,64**
	IOF **1.081,13**		IRRF (R$) **1.312,92**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	**4.219,82**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor ...ção (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	843,96	
Saldo Atual	**873.426,79**	**522.637,97071**	**879.259,83**	**5.833,04**	**--**
	IOF -		IRRF (R$)	-	
Rendimento do Mês	-	-	-	**9.072,54**	**7.663,64**
	IOF -		IRRF (R$)	-	

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 017.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h47

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0150322-7	878.492,08	878.492,08

Agência: 7044 | Conta: 0150322-7

Total dos Saldos

Total	**R$ 878.492,08**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**878.492,08**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	878.491,08

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	**Saldo R$**
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	878.491,08
Total	**878.491,08**

** Investimento com Saldo Automático

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h47 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150322-7 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,02
01/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	268.146,30		268.147,32
	TRANSF CC PARA CC PJ FMS PETROPOLIS FARMACEA BASICA	7044708		-268.146,32	1,00
07/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	765.930,28		765.931,28
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SISEP	5689017		-107.239,22	658.692,06
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BANCO DO BRASIL	5689016		-162.684,64	496.007,41
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. UNAPO	5699039		-1.568,82	494.438,63
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. AFESP	5689080		-7.921,72	486.516,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. APACS	5689112		-20,00	486.496,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ASMVIDA	5689123		-6.658,86	479.838,02
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FUNDO MUNICIPAL DE S	5689124		-162.154,30	317.683,72
	TED D CC HBANK* DEST. FMS PETROPOLIS UPAS	5316169		-60.932,49	256.751,23
	TED D CC HBANK* DEST. FMS PETROPOLIS UPAS	5689035		-256.611,83	139,40
	TRANSF CC PARA CC PJ ASSOCIACAO SERRANA DOS ADV	3402334		-50,00	89,40
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689012		-11,05	78,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689016		-11,05	67,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689035		-11,05	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689039		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689080		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689112		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689123		-11,05	12,05

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5689124		-11,05	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	3.055,53		3.056,53
	PAGTO ELETRON COBRANCA DEPOSITO JUDICIAL	1		-777,19	2.279,34
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ELEONORA PAGANINI	6349171		-1.250,00	1.029,34
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SINDFISC	6364461		-1.006,24	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6349173		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6364461		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	163,50		164,50
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563473		-163,50	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-108,10	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560510	1.079.109,47		1.079.110,47
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	561092	120.945,84		1.200.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421136		-150.000,00	1.050.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421157		-100.000,00	950.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421159		-300.000,00	650.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421208		-400.000,00	250.056,25
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. servi o social auton	8421262		-250.000,00	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421136		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421157		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421159		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421208		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8421262		-11,05	1,00
Total			**2.237.458,96**	**-2.237.458,96**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h17 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 261 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 150499-1 - BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			8.492,71
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			8.493,71
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			8.492,71
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			8.493,71
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Créditos: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **PMS PETROPOLIS HST**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150499-1**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**8.392,12**	**5.112,60706**	**8.554,56**	**162,44**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**105,84**	**64,48014**	**108,15**	**2,31**	**0,26**
	IOF -		IRRF (R$) **0,05**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**8.286,28**	**5.048,12692**	**8.492,71**	**206,43**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**46,30**	**0,26**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Terminações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais opções consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASTCA | CNPJ: 011.129.492/0001-36

Nome do usuário: bruna cury

Data da operação: 05/01/2022 - 10h48

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0150499-1	8.489,35	8.489,35

Agência: 7044 | Conta: 0150499-1

Total dos Saldos

Total	**R$ 8.489,35**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**8.489,35**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	8.488,35

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	**Saldo R$**
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF *	8.488,35
Total	**8.488,35**

* Investimento com Resgate Automático

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h48 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150499-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
31/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474147	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-108,10	1,00
Total			**108,10**	**-108,10**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h48 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2845 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-35 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 262 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 150500-9 - BRADESCO S/A - LEITO SOC - ESTADUAL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo):			23.544,10
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral):			23.545,10
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo):			23.544,10
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral):			23.545,10
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositario / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS SOC**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150500-9**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**23.077,68**	**14.059,25394**	**23.524,34**	**446,66**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**105,84**	**64,48014**	**108,15**	2,31	**0,26**
	IOF -		IRRF (R$) **0,05**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**22.971,84**	**13.994,77380**	**23.544,10**	**572,26**	
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**127,91**	**0,26**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h as 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Periodo

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-35
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h50

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0150500-9	23.533,01	23.533,01

Agência: 7044 | Conta: 0150500-9

Total dos Saldos

Total	**R$ 23.533,01**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**23.533,01**
Conta-Corrente	1,00
BRADESCO FIC FI P. Público	23.532,01

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	23.532,01
Total	**23.532,01**

** Investimento com Saldo Automático

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h50 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150500-9 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
2/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
5/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474149	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	1122		-108,10	1,00
Total			**108,10**	**-108,10**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h50 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0304)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - [ ]
Av. Barão do Rio Branco, 2848 - Centro
CNPJ: 11.429.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 263 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 150522-0 - BRADESCO S/A - C/P INSUMOS ESTADUA

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.659,65
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.660,65
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.659,65
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.660,65
LANÇAMENTOS: Débito: 0				**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS ISUMOS DIABETE**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0150522-0**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**2.701,15**	**1.645,39712**	**2.753,12**	**51,97**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**105,95**	**64,48014**	**108,15**	**2,30**	**0,26**
	IOF -		IRRF (R$) **0,05**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**2.595,30**	**1.580,91698**	**2.659,65**	**64,35**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**14,68**	**0,26**
	IOF -		TRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h53

Agência | Conta	Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
07044 | 0150522-0	2.659,29	926,25	3.585,54

Agência: 7044 | Conta: 0150522-0

Total dos Saldos

Total (A+B)	**R$ 3.585,54**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível (A)	**2.659,29**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	2.658,29

Bloqueado

Tipo de Saldo	Saldo R$
Total Bloqueado (B)	**926,25**
Bloqueio Judicial	926,25

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	2.658,29
Total	**2.658,29**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h53 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150522-0 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
12/12/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	499679	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	10271		-108,10	1,00
Total			**108,10**	**-108,10**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h53 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0001)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Retorno 264 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S A NOVA
Conta 150760-5 - PROGRAMA NAC EDUCAÇÃO PERMANEN

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			642.544,63
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			642.545,63
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			642.544,63
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			642.545,63
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETRÓPOLIS P N E P S**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 / 0150760-5**

Data de emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Items	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**628.927,43**	**381.932,86328**	**639.061,02**	**12.133,59**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	-	-	-	--	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**626.927,43**	**381.932,8632B**	**642.544,63**	**15.617,20**	
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**3.483,61**	
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h54

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0150760-5	642.215,63	642.215,63

gência: 7044 | Conta: 0150760-5

otal dos Saldos

otal	**Rs 642.215,63**

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

isponível

Produto	**Saldo R$**
otal Disponível	**642.215,63**
onta-Corrente	1,00
IC FI CP P. Público	642.214,63

Demonstrativo de Investimentos

Produto	**Saldo R$**
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	642.214,63
Total	**642.214,63**

** Investimento com Baixa Automática

s dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h54 e estão sujeitos a alterações. Os créditos Bloqueados não estão disponíveis para utilização

xtrato de: Ag: 7044 | CC: 0150760-5 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

s dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h54 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 265 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 150912-8 - BRADESCO S/A - RECURSOS PROPRIOS

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							0,00
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato):							0,00
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**	**Crédito: 0**		**TOTAIS - LIQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 10h55

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0150912-8	0,00	0,00

gência: 7044 | Conta: 0150912-8

otal dos Saldos

otal	**R$ 0,00**

lisponível

Produto	**Saldo R$**
otal Disponível	**0,00**
onta-Corrente	0,00

s dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h55 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

xtrato de: Ag: 7044 | CC: 0150912-8 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

s dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h55 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - F
Av. Barão do Rio Branco 2848 - Centro
CNPJ. 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 267 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 151017-7 - OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECU

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			122.956,27
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			122.957,27
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			122.956,27
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			122.957,27
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**	**Crédito: 0**		**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS O.P.O.**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0151017-7**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**217.096,62**	**130.219,89432**	**217.887,66**	**791,04**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**95.055,11**	**57.133,85836**	**95.776,35**	**721,24**	**303,76**
	IOF **26,83**		IRRF (R$) **53,48**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**212,24**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	42,44	
Saldo Atual	122.041,51	71.086,03896	122.956,27	914,76	—
	IOF -		IRRF (R$)	-	
Rendimento do Mês	-	-	-	844,96	303,78
	IOF -		IRRF (R$)	-	

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

bradesco

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 10h59

ência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
7044 | 0151017-7	122.842,75	122.842,75

gência: 7044 | Conta: 0151017-7

otal dos Saldos

otal	**R$ 122.842,75**

isponível

Produto	Saldo R$
otal Disponível	**122.842,75**
ia-Corrente	1,00
F CP P. Público	122.841,75

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	122.841,75
Total	**122.841,75**

** Investimento com Saldo Automático

dos acima têm como base 05/01/2022 às 10h59 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

xtrato de: Ag: 7044 | CC: 0151017-7 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
1/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
1/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474154	20.594,10		20.595,10
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560512	31.803,32		52.398,42
	TED D CC HBANK* DHST. FMS PETROPOLIS C.P.O	6489250		-52.386,37	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6489250		-11,05	1,00
6/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	560512	43.298,70		43.299,70
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2402	5162402		-43.298,70	1,00
otal			**95.696,12**	**-95.696,12**	**1,00**

s dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h59 e estão sujeitos a alterações.

os Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 268 Banco 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7944 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 151099-1 - BLVGS - AGROTOXICOS

Lanc.	T	Ent	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			18.298,10
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			18.299,10
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			18.298,10
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			18.299,10
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS V. G. 5**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0151099-1**

Data de emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**17.959,18**	**10.940,99735**	**18.306,79**	**347,61**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**105,84**	**64,48014**	**108,15**	**2,31**	**0,26**
	IOF -		IRRF (R$) **0,05**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**17.853,34**	**10.676,51721**	**18.298,10**	**444,76**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**99,46**	**0,26**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

ITMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.:29.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h01

202

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0151099-1	18 289,71	18.289,71

Agência: 7044 | Conta: 0151099-1

Total dos Saldos

Total	**R$ 18.289,71**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**18.289,71**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Pública	18.288,71

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	18 288,71
Total	**18.288,71**

** Investimento com Resg Automático

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h01 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0151099-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
2/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
3/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	479155	108.10		109,10
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	31221		-108.10	1,00
Total			**108,10**	**-108.10**	**1.00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h01 e estão sujeitos a alterações.

Ultimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMCWSE0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 269 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 151394-0 - PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIO

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.866.814,40
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.866.815,40
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.866.814,40
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.866.815,40
LANÇAMENTOS: Débito: 0				Crédito: 0	TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	0,00	0,00	0,00

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0151394-0**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**8.120,78**	**4.947,29842**	**8.277,96**	**157,18**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**12.960.000,00**	**7.742.521,02937**	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**10.115.750,44**	**6.043.414,52304**	**10.126.826,49**	**11.076,05**	**3.422,99**
	IOF **7.495,88**		IRRF (R$) **769,95**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-

05/01/202

205

Etens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**2.852.370,34**	**1.704.053,80475**	**2.866.814,40**	**14.444,06**	
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**25.362,93**	**3.422,90**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Arresto judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio Judicial: **R$ 0,00**

Transferências Judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h02

206

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0151394-0	2.865.150,66	2.865.150,66

Agência: 7044 | Conta: 0151394-0

Total dos Saldos

Total	**R$ 2.865.150,66**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**2.865.150,66**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	2.865.149,66

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	2.865.149,66
Total	**2.865.149,66**

** Investimento com Resgate Automático

Os dados acima têm como base 05/01/2022 as 11h07 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0151394-0 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
12/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG295100/2021OB017944 0000013763	17944	2.880.000,00		2.880.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG295100/2021OB017945 0000013763	17945	5.040.000,00		7.920.001,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG295100/2021OB017946 0000013763	17946	5.040.000,00		12.960.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562537		-12.960.000,00	1,00
07/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	474156	8.764,54		8.765,54
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	562537	5.031.715,38		5.040.001,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SEHAC	3165836		-5.040.000,00	1,00
10/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	562537	5.040.011,05		5.040.012,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. HOSPITAL SANTA TERE2	2460312		-5.040.000,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	2460312		-11,05	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	562537	38.549,61		38.550,61
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ALUGUEIN LOCACAO	5719401		-10.820,00	27.730,61
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ELEVADORES ATLAS	5719509		-1.424,63	26.305,98
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5719640		-74,98	26.231,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5720200		-157,89	26.073,11
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5720338		-185,23	25.887,88
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5720593		-242,34	25.645,54
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5720924		-185,95	25.459,59
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5721187		-187,31	25.272,28
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	5721508		-187,01	25.085,27
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial2	11221		-106,10	24.977,17

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044636		-3.442,11	21.535,06
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044645		-4.042,77	17.492,29
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044650		-5.767,66	12.724,63
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044657		-4.042,20	8.182,43
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044673		-4.040,84	4.141,59
	TRANSF CC PARA CC PJ PIZZER COM DE PROD HOSP LTDA	7044682		-4.041,14	100,45
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5719401		11,05	89,40
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5719509		-11,05	78,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5719940		-11,05	67,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5720200		11,05	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5720338		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5720593		11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5720923		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5721187		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5721508		-11,05	1,00
Total			**23.078.560,66**	**-23.078.560,66**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 10h02 e estão sujeitos à alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2845 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8109

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 273 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 153514-5 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.113.205,45
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.113.206,45
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.113.205,45
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.113.206,45
LANÇAMENTOS: Débito: 0 Crédito: 0				TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	0,00	0,00	0,00

2/4

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **PMS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0153514-5**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**1.899.945,05**	**1.144.521,13179**	**1.915.045,60**	**15.100,55**	**-**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**1.117.274,00**	**666.556,10710**	**-**	**--**	**--**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**919.232,96**	**554.973,67524**	**930.379,07**	**11.146,11**	**11.165,28**
	IOF -		IRRF (R$) 635,35		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**2.097.986,09**	**1.256.103,56365**	**2.113.205,45**	**15.219,36**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**11.284,92**	**11.165,28**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h14

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0153514-5	2.111.518,72	2.111.518,72

Agência: 7044 | Conta: 0153514-5

Total dos Saldos

Total	**R$ 2.111.518,72**

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**2.111.518,72**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	2.111.517,72

Demonstrativo de Investimentos

Produto	**Saldo R$**
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	2.111.517,72
Total	**2.111.517,72**

** Investimento com Data Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11:14 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0153514-5 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
12/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
01/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ 05296100/2021080100792100000015759	17921	613.195,33		613.196,33
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562397		-613.133,38	62,95
	TARIFA BANCARIA ContaMobile	11121		-61,95	1,00
06/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	549411	326.444,90		326.445,90
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	549605	109.759,89		436.205,79
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. prefeitura municipal	3764114		-2.708,99	433.496,79
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. prefeitura municipal	3764117		-5.653,46	427.843,33
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. CTO	3764131		-137.740,50	290.102,83
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. CTO	3764135		-277.019,93	13.082,90
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERV SOCIAL AUTONOMO	3964925		-10.026,65	56,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3764114		-11,05	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3764117		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3764131		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3764135		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3964925		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	701409	87,20		88,20
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563477		-87,20	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	549605	276.654,81		276.655,81
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	554130	216.884,13		493.539,94
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. prefeitura municipal	8881936		-6.530,21	487.009,73
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. CTO	8881982		-319.980,54	167.029,19
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERV SOCIAL AUTONOMO	8882001		-164.541,12	2.488,07

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TED DIF.TITULOS HLBANK DEST. prefeitura municipal	8882023		-2.442,87	45,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8881936		-11,05	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8881982		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8882001		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8882073		-11,05	1,00
22/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021080019408 000HH13847	19408	504.053,42		504.054,42
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	565214		-504.053,42	1,00
Total			**2.047.079,67**	**-2.047.079,67**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h14 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
03/01/2022	**SALDO ANTERIOR**				-62,85
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	554130	63,85		1,00
Total			**63,85**	**0,00**	**1,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.429.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 278 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 1535-7-0 - BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			101.135,93
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			101.136,93
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			101.135,93
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			101.136,93
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **RMS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0153517-0**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**98.747,22**	**60.152,27081**	**100.648,50**	**1.901,28**	**-**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**59,74**	**36,38833**	**60,96**	**1,22**	**0,08**
	IOF -		IRRF (R$) **0,01**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**98.687,48**	**80.115,88248**	**101.135,93**	**2.448,45**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**548,39**	**0,08**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

bradesco

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h21

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
7044 / 0153517-0	101.085,00	101.085,00

Agência: 7044 | Conta: 0153517-0

Total dos Saldos

Total	**R$ 101.085,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**101.085,00**
Conta Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	101.084,00

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	101.084,00
Total	**101.084,00**

** Investimento com Baixa Automática

Dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h21 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0153517-0 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
01/12/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
01/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	476542	60,95		61,95
	TARIFA MANUTENCAO C/C TAR MANUT C/C	11221		60,95	1,00
Total			**60,95**	**-60,95**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h21 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 277 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência. 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta. 153518-8 - BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC

Lanc	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			42.986,88
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			42.987,88
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			42.986,88
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			42.987,88
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP**

Empresa: **RMS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **031.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0153518-8**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PÓDE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**42.806,96**	**25.588,70953**	**42.815,76**	**808,80**	**-**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**60,77**	**37,01648**	**61,95**	**1,18**	**0,02**
	IOF -		IRRF (R$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**41.946,19**	**25.552,69307**	**42.986,88**	**1.040,69**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**293,07**	**0,02**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/3001 36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h26

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0153518-8	42.901,94	42.901,94

Agência: 7044 | Conta: 0153518-8

Total dos Saldos

Total	**R$ 42.901,94**

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**42.901,94**
Conta-Corrente	1,00
IC FI CP P. Público	42.900,94

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	42.900,94
Total	**42.900,94**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h26 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0153518-8 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
1/12/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
1/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	476543	61,95		62,95
	TARIFA BANCARIA CorrisMobile	13121		-61,95	1,00
Total			**61,95**	**-61,95**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h26 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
1/12/2021	**SALDO ANTERIOR**				-62,95
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	476543	63,95		1,00
Total			**63,95**	**0,00**	**1,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - .
Av. Barão do Rio Branco, 2848 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 279 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 153513-7 - SAMU

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.688.698,68
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.688.699,68
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.688.698,68
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.688.699,68
LANÇAMENTOS	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FNS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0153513-7**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo **013.397.466/0001-14**

Período **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**2.940.029,17**	**1.762.068,34421**	**2.948.343,32**	**7.714,15**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**109,00**	**65,05197**	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**74.369,63**	**45.071,43218**	**75.490,34**	**1.120,71**	**1.057,34**
	IOF -		IRRF (R$) **40,95**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	**1.181,91**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$)	238,38	
Saldo Atual	**2.866.368,54**	**1.717.061,96400**	**2.888.698,68**	**21.330,14**	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**15.736,70**	**1.037,34**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

PMS PETRÓPOLIS C A. BASICA | CNPJ: 01.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h09

27

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0153513-7	2.886.386,53	2.886.386,53

Agência: 7044 | Conta: 0153513-7

Total dos Saldos

Total	**R$ 2.886.386,53**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**2.886.386,53**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	2.886.385,53

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	**Saldo R$**
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	2.886.385,53
Total	**2.886.385,53**

** Investimento com Baixa Automática

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h09 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0153513-7 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
02/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	536269	5.595,48		5.596,48
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	540978	32.930,01		38.526,49
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. acf da silva	8027436		-30.002,34	8.524,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. JOAO CARLOS LOPES OK	8106789		7.440,00	1.084,15
	TED DIF TITUL.CC H BANK DEST prefeitura municipal	8327409		-42,11	1.042,04
	TRANSF CC PARA CC PJ G D TEL TELECOMUNICACOES L	3403943		-1.007,89	34,15
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8027436		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8106789		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8327409		-11,05	1,00
07/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	540978	5.764,05		5.765,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ROS RIO MATERIAIS E	5342154		-5.753,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5342154		-11,05	1,00
09/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	540978	17.348,70		17.349,70
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GIRIO COMERCIO	6420930		-17.276,70	73,00
	TARIFA MANUTENCAO C/C TAR.MANUT.C/C	11271		-60,95	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420930		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	704409	109,00		110,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FECFIRF CP P.PUBLICO	563476		-109,00	1,00
10/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	540978	3.968,00		3.969,00
	TRANSF CC PARA CC PJ FEC DE NITEROI COMERCIO E SERVIC	3071961		-3.968,00	1,00
16/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	540978	5.122,10		5.123,10
	TED DIF TITUL.CC H BANK DEST prefeitura municipal	6607366		-117,71	5.005,39

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LUIZ FERNANDO SOUZA	6507382		-4.982,29	23,10
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	650738$		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6507382		-11,05	1,00
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	$40978	4.721,05		4.722,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. CANAA DE CARMOS DIST	0881897		-4.710,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8881897		-11,05	1,00
Total			**75.558,39**	**-75.558,39**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h09 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - I
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 278 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 154144-7 - BRADESCO - HEMODIÁLISE

Lanc	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							0,00
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**	**Crédito: 0**		**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruno cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h30

227

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0154144-7	442.262,50	442.262,50

Agência: 7044 | Conta: 0154144-7

Total dos Saldos

Total	**R$ 442.262,50**

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 442.262,50**

Disponível

Produto	**Saldo R$**
Total Disponível	**442.262,50**
Conta-Corrente	442.262,50

Os dados acima têm como base 05/01/2022 as 11h30 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0154144-7 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
27/08/2020	**SALDO ANTERIOR**				0,00
27/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021GB019960 00000013867	19960	240.800,00		240.800,00
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial I	10621		-104,90	240.695,10
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial I	10721		-104,90	240.590,20
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial I	10921		-104,90	240.485,30
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial I	11021		-104,90	240.380,40
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial I	11121		-104,90	240.275,50
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial I	11221		-108,10	240.167,40
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial I	20621		-104,90	240.062,50
28/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021DB020231 00000013876	20231	202.200,00		442.262,50
Total			**443.000,00**	**-737,50**	**442.262,50**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 as 11h30 e estão sujeitos a alterações

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 280 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 7044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 154155-2 - BRADESCO - SAÚDE MENTAL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.865.559,44
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.865.560,44
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			2.865.559,44
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			2.865.560,44
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0154155-2**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em: **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**2.520.498,20**	**1.530.876,18558**	**2.561.505,96**	**41.007,76**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	**294.628,40**	**175.941,17288**	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**5.761,28**	**3.509,51020**	**5.879,48**	**118,20**	**7,22**
	IOF -		IRRF (R$) **1,45**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	-	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	-	-

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**2.809.365,32**	**1.703,307,84826**	**2.865.559,44**	**56.194,12**	
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**15.304,56**	**7,27**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados		

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C A. BASICA | CNPJ: 021.129.492/0001-36
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h35

23

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0154155-2	2.863.917,22	2.863.917,22

Agência: 7044 | Conta: 0154155-2

Total dos Saldos

Total	**R$ 2.863.917,22**

Disponível

Produto	Saldo R$
Total Disponível	**2.863.917,22**
Conta-Corrente	1,00
FIC FI CP P. Público	2.863.916,22

Saldo Disponível Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF (*)	2.863.916,22
Total	**2.863.916,22**

(*) Investimento com Saldo Automático

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h35 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0154155-2 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
19/11/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
06/12/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB018355 000001377L	18355	301.563,00		301.564,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	562864		-294.563,00	7.001,00
	TED-DEF TITUL CC H BANK DEST: ADMINISTRADORA FONSE	3296126		-7.000,00	1,00
08/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	476644	5.769,93		5.770,93
	TED OUT TITUL CC H BANK DEST: G-RIO COMERCIO	6420947		-5.758,89	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6420947		-11,05	1,00
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTOS	704409	65,40		66,40
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	563478		-65,40	1,00
15/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	476544	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial I	11221		-108,10	1,00
Total			**307.506,43**	**-307.506,43**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h35 e estão sujeitos à alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC WSF.0004)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - F
Av Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ 11.129.492/0001-35 Telefone (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 281 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A Agência 7044 - HANCO BRADESCO S.A NOVA
Conta: 154157-9 - BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.384.726,24
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.384.727,24
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			1,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.384.726,24
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.384.727,24
LANÇAMENTOS:			**Débito: 0**	**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depositário / Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**

Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FMS PETROPOLIS**

CNPJ da Empresa: **011.129.492/0001-36**

Conta: **07044-0 | 0154157-9**

Data da emissão: **04/01/2022**

Fundo: **BRADESCO FIC FI RF CURTO PRAZO PODE**

CNPJ do Fundo: **013.397.466/0001-14**

Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**

Cota em **30/11/2021 - 1,6732287**
31/12/2021 - 1,6823497

Rentabilidade no mês: **+0,55%**

Item	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
Saldo Anterior	**1.351.586,41**	**823.155,09514**	**1.377.326,72**	**25.740,31**	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
Total de Resgates	**105,85**	**64,48014**	**108,15**	**2,30**	**0,46**
	IOF -		IRRF (R$) **0,05**		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	-
	IOF -		IRRF (R$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	-

Itens	Valor Principal (R$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R$)	Renda Total (R$)	Base de Cálculo IRRF (R$)
	IOF -		IRRF (R$) -		
Saldo Atual	**1.351.480,56**	**823.090,61500**	**1.384.726,24**	**33.245,68**	
	IOF -		IRRF (R$) -		
Rendimento do Mês	-	-	-	**7.507,67**	**0,26**
	IOF -		IRRF (R$) -		

Bloqueio judicial: **R$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R$ 0,00**

Transferência judicial: **R$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-35
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 05/01/2022 - 11h37

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0154157-9	1.384.016,13	1.384.016,13

gência: 7044 | Conta: 0154157-9

otal dos Saldos

otal	**R$ 1.384.016,13**
isponivel	

Produto	Saldo R$
otal Disponível	**1.384.016,13**
onta-Corrente	1.00
IC FI CP P. Público	1.384.015,13

Saldo Disponivel Para Investimento

Total	**R$ 1,00**

Demonstrativo de Investimentos

Produto	Saldo R$
PODER PUBLICO CURTO PRAZO RF **	1.384.015,13
Total	**1.384.015,13**

** Investimento com Baixa Automática

s dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h37 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização

xtrato de: Ag: 7044 | CC: 0154157-9 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
2/12/2021	**SALDO ANTERIOR**				1,00
3/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	493892	108,10		109,10
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial 3	11221		-108,10	1,00
otal			**108,10**	**-108,10**	**1,00**

s dados acima têm como base 05/01/2022 às 11h37 e estão sujeitos a alterações.

Ultimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SNC.WSE.0904)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8191

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 163 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 1661 - 1651
Conta: 662404-8 - DEF - MAC BUMAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMP

Lanç.	I	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021			(Tesouraria)				109.950,75
486	D	31/12/2015		DEBITO A SER ESCLARECIDO PELO BANCO		0,05	
484	D	30/09/2016		VIDA LIGHT	EXTRATO	92.122,08	
483	D	13/10/2016		Pagamento feito a maior ref ao ISS processo 4c0986/15 Clinica Radiologica Romeu Andrade	extrato	23,40	
481	D	31/10/2016		RPA SETEMBRO 2016	EXTRATO	15.645,35	
479	D	30/11/2016		Valor não identificado	Extrato	261,91	
482	D	19/12/2016		Pagamento em duplicidade RPA Ana Lucia da Rocha a ser descontado posteriormente	Extrato	1.465,32	
485	D	27/04/2017		Pagamento em duplicidade referente ao processo 6682/17	Extrato	141,62	
Saldo Final em 31/12/2021			(Extrato)				0,13
LANÇAMENTOS:		Débito: 7	Crédito: 0	TOTAIS - LIQUIDO PERIODO:	-109.950,63	109.950,63	0,00

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.621.01 - Cofinanciamento Atenção Básica

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**2.824.681,67**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**3.189.300,77**
DÉFICIT (4)	**364.619,10**	**SUPERAVIT (4)**	**0,00**
TOTAL	**3.189.300,77**	**TOTAL**	**3.189.300,77**

Déficit

Thiago Mesquita Obrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES SOBRINHO 20653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações).

4 - Informar o superavit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT			
FONTE:	Fonte 1.621.01 - Cofinanciamento Atenção Básica		
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS			
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES	
7044/150252-2		CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
7044/150252-2	2.824.681,67	CONTA APLICAÇÃO	Ver proxima Planilha
5795/252-6		CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
5795/757-6	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/150521-1	-	CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
7044/150521-1	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
LGEL/624040-9	-		
LGEL/624040-9			
TOTAL	2.824.681,67		

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	2.881.819,75	RP Não Liquidado
2021	307.481,02	RP Liquidado
TOTAL	3.189.300,77	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	2.824.681,67	
SALDO RESTOS A PAGAR	3.189.300,77	
SUB TOTAL	364.619,10	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	364.619,10	

[illegible]

Isabel dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC RJ 051 939/O

[illegible]

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

Composição das Fontes de Recursos nas Contas Bancárias

Existe no Relatório de Movimento de Numerário a indicação de contas bancárias com várias fontes de recursos.

Os saldos apresentados nessas contas supra citadas ou estão negativos, ou os saldos fazem referência a pendências ou outras transferências

Nestes casos o valor que vamos considerar é o aplicado, pois o valor bate com o saldo conciliado (Aplicado - Curto Prazo).

Conta	Saldo Mov. Numerário	Saldo Aplicado
252-6	(425,85)	-
150521-1	(25.864,48)	-
624040-4	159.407,41	-
150252-2	3 503 315,62	**2.824.681,67**
624040-4	159.407,41	-
Total		**2.824.681,67**

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo Proc Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**148.347,38**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**249.018,30**
DÉFICIT (4)	**100.670,92**	**SUPERÁVIT (4)**	**0,00**
TOTAL	**249.018,30**	**TOTAL**	**249.018,30**

Déficit

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50391282053

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT			
FONTE:	Fonte 1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS			
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES	
7048/150251-1	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7048/150251-1	26.498,65	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/573-5	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/573-5	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7048/150322-7		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7048/150322-7	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7048/151017-7		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7048/151017-7	121.848,73	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
TOTAL	148.347,38		

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	163.409,43	RP Não Liquidado
2021	85.608,87	RP Liquidado
TOTAL	249.018,30	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT			
VALORES			OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO		148.347,38	
SALDO RESTOS A PAGAR		249.018,30	
SUB TOTAL	-	100.670,92	
CONSIGNAÇÕES		-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	-	100.670,92	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC RJ 051.959/O

Alexandra Vicente Rago Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Fazenda
Contadoria Geral do Município
Núcleo de Procedimentos Orçamentários

Processo nº 13544/2022
Folha nº 2041

Composição das Fontes de Recursos nas Contas Bancárias

Existe no Relatório de Movimento de Numerário a indicação de contas bancárias com várias fontes de recursos.

Os saldos apresentados nessas contas supra citadas ou estão negativas, ou os saldos fazem referência a pendências ou outras transferências.

Nestes casos o valor que vamos considerar é o aplicado, pois o valor bate com o saldo conciliado (Aplicado - Curto Prazo).

Conta	Saldo Mov. Numerário	Saldo Aplicado
521-5	(406,15)	-
150521-1	2.847.125,04	**26.498,65**
150322-7	(913.325,27)	-
151017-7	196.948,00	**121.848,73**
Total		**148.347,38**

JUAREZ DOS REIS BORGES:03918820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo Proc Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.621.04 - PAHI Estadual

CONTA VINCULADA: (1) Bradesco - Ag. 7044 - Conta: 151.394-0

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**17.097,10**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**486.425,64**
DÉFICIT (4)	**469.328,54**	**SUPERÁVIT (4)**	**0,00**
TOTAL	**486.425,64**	**TOTAL**	**486.425,64**

Déficit

Thiago Mesquita Gobrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:58093820 [illegible]

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	**Fonte 1.621.04 - PAHI Estadual**

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS			
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES	
7044/153394-0	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/153394-0	17.097,10	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
TOTAL	**17.097,10**		

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	434.256,80	RP Não Liquidado
2021	52.169,04	RP Liquidado
TOTAL	**486.425,84**	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	**17.097,10**	
SALDO RESTOS A PAGAR	486.425,64	
SUB TOTAL	**- 469.328,54**	
CONSIGNAÇÕES		
CRÉDITO DISPONÍVEL	**- 469.328,54**	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.539/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086425 O/O

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Fazenda
Contadoria Geral do Município
Núcleo de Procedimentos Orçamentários

Processo nº 13544/2022
Folha nº 241

Composição das Fontes de Recursos nas Contas Bancárias

Existe no Relatório de Movimento de Numerário a indicação de contas bancárias com várias fontes de recursos.

Os saldos apresentados nessas contas supra citadas ou estão negativas, ou os saldos fazem referência a pendências ou outras transferências.

Nestes casos o valor que vamos considerar é o aplicado, pois o valor bate com o saldo conciliado (Aplicado - Curto Prazo).

Conta	Saldo Mov. Numerário	Saldo Aplicado
151394-0	2.840.133,84	**17.097,10**
	Total	**17.097,10**

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393527 (ASS)

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389787

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo Proc Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.621.05 - Caps Estadual

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**573.122,30**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**137,97**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**572.984,33**
TOTAL	**573.122,30**	**TOTAL**	**573.122,30**

Thiago Mesquita Silveira
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21 [illegible]-0

JUARET DOS REIS BORGES 50399382 0653

Juaret dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	Fonte 1.621.05 - Caps Estadual

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS			
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES	
7044/153514-5	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/153514 5	87,20	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/154155-2	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/154155 2	573.035,10	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
TOTAL	573.122,30		

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	137,97	RP Não Liquidado RP Liquidado
TOTAL	137,97	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	573.122,30	
SALDO RESTOS A PAGAR	137,97	
SUB TOTAL	572.984,33	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	572.984,33	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 799/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649 8 CRC RJ 086425-O/O

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Fazenda
Contadoria Geral do Município
Núcleo de Procedimentos Orçamentários

Processo nº 13544/2022
Folha nº 242

Composição das Fontes de Recursos nas Contas Bancárias

Existe no Relatório de Movimento de Numerário a indicação de contas bancárias com várias fontes de recursos.

Os saldos apresentados nessas contas supra citadas ou estão negativas, ou os saldos fazem referência a pendências ou outras transferências.

Nestes casos o valor que vamos considerar é o aplicado, pois o valor bate com o saldo conciliado (Aplicado - Curto Prazo).

Conta	Saldo Mov. Numerário	Saldo Aplicado
153514-5	87,20	87,20
154155-2	872.997,40	573.035,10
	Total	573.122,30

JUAREZ DOS REIS BORGES:50398820553

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo Proc Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.621.07 - MAC Estadual

CONTA VINCULADA: (1) Bradesco - Ag.: 7044 C/C: 150521-1

ATIVO	
FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	**419.379,56**
DÉFICIT (4)	**0,00**
TOTAL	**419.379,56**

PASSIVO	
FINANCEIRO	
OBRIGAÇÕES (3)	**45.758,56**
SUPERAVIT (4)	**373.621,00**
TOTAL	**419.379,56**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERAVIT		
FONTE:	Fonte 1.621.07 - MAC Estadual	

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS			
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES	
7044/150521-1	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/150531-1	419.379,56	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
TOTAL	419.379,56		

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	44.857,76	RP Não Liquidado
TOTAL	44.857,76	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
IRRF Folha Pagamento	900,80	Valor negativo na Dívida Fundada, por prudência consideramos o valor positivo
TOTAL	900,80	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	419.379,56	
SALDO RESTOS A PAGAR	44.857,76	
SUB TOTAL	374.521,80	
CONSIGNAÇÕES	900,80	
CRÉDITO DISPONÍVEL	373.621,00	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

Composição das Fontes de Recursos nas Contas Bancárias

Existe no Relatório de Movimento de Numerário a indicação de contas bancárias com várias fontes de recursos.

Os saldos apresentados nessas contas supra citadas ou estão negativas, ou os saldos fazem referência a pendências ou outras transferências.

Nestes casos o valor que vamos considerar é o aplicado, pois o valor bate com o saldo conciliado (Aplicado - Curto Prazo).

Conta	Saldo Mov. Numerário	Saldo Aplicado
150571-1	(29.772,24)	**419.379,56**
	Total	**419.379,56**

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo Proc Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/D

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.621.98 - Transferência Fundo a Fundo SUS - Governo Estadual - COVID-19**

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	2.683.375,67	OBRIGAÇÕES (3)	569.421,98
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	2.113.953,69
TOTAL	2.683.375,67	TOTAL	2.683.375,67

Thiago Mesquita Gabriel
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50139382

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superavit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	Fonte 1.621.98 - Transferência Fundo a Fundo SUS - Governo Estadual - COVID-19

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS			
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES	
4740/521-5	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
4795/521-5	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/350521-1	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/350521-1	2.683.375,67	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
TOTAL	2.683.375,67		

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	96.000,00	RP Não Liquidado
2021	129,55	RP Liquidado
TOTAL	96.129,55	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
ISS - Fonte	75.535,68	
INSS - Folha Pagamento	77.227,16	
IRRF - Folha Pagamento	320.529,59	
TOTAL	473.292,43	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	2.683.375,67	
SALDO RESTOS A PAGAR	96.129,55	
SUB TOTAL	2.587.246,12	
CONSIGNAÇÕES	473.292,43	
CRÉDITO DISPONÍVEL	2.113.953,69	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 1d649-R CRC-RJ 085475-O/O

Preteitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Fazenda
Contadoria Geral do Município
Núcleo de Procedimentos Orçamentários

Composição das Fontes de Recursos nas Contas Bancárias

Existe no Relatório de Movimento de Numerário a indicação de contas bancárias com várias fontes de recursos.

Os saldos apresentados nessas contas supra citadas ou estão negativas, ou os saldos fazem referência a pendências ou outras transferências.

Nestes casos o valor que vamos considerar é o aplicado, pois o valor bate com o saldo conciliado (Aplicado - Curto Prazo).

Conta	Saldo Mov. Numerário	Saldo Aplicado
521-5	(221.121,05)	-
150521 1	5.279.236,73	**2.683.375,67**
	Total	**2.683.375,67**

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo Proc Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

CAIXA

205

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: [illegible]
Conta Referência: 1651/006/00624004-8
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	[illegible]
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		[illegible]
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,13
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
13/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,13
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,13
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,13
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,13
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,13
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,13
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,13
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,13
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
31/12/2021	-	SALDO FINAL		[illegible]

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
1.001.99	Recursos Ordinários		27.670.198,03	3.349.470,57	26.430.308,28	4.589.360,32
	3 FARMÁCIA BÁSICA CONTRA PARTIDA MUNICIPAL (AG. 0080-9 - C/C: 66865-6)	M	20,65	0,00	20,65	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		20,55	0,00	0,00	20,55
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		-20,55	0,00	0,00	-20,55
	4 BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG. 0080-9 - C/C: 66864-8)	M	3,20	0,01	46.729,38	-46.726,17
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1,62	0,00	0,01	1,61
	16 BLAFB- FARMACIA BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 66574-6)	V	0,00	0,00	0,02	-0,02
	22 MAC PRÓPRIO (AG: 0080-9 - C/C: 73472-1)	M	-0,04	0,00	0,00	-0,04
	68 CONTRA PARTIDA MUNICIPAL DST AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 67884-8)	M	1,06	0,00	1,06	0,00
	176 BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 6795-4 - C/C: 912-1)	M	1.190,27	0,00	0,00	1.190,27
	184 CEF (AG: 1651-9 - C/C: 134-3)	M	5.975.858,59	1.573.906,07	0,00	7.549.764,66
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		206,75	0,00	1,14	207,89
	187 CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1651 - C/C: 130-0)	M	2.671.119,22	82.106,88	1.291.502,19	1.461.723,91
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		906,73	0,00	354,84	1.261,57
	215 CEF - BLAFB - FARM BÁSICA C/PARTIDA MUNICIPAL (AG: 1651 - C/C: 184-0)	M	6.896,39	0,00	0,00	6.896,39
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,11	0,00	0,00	0,11
	240 BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 3533 - C/C: 45000011-5)	M	19.015.096,29	1.693.457,61	25.092.021,83	-4.383.467,93
	265 BRADESCO S/A - RECURSOS PROPRIOS (AG: 7044 - C/C: 150912-8)	M	0,40	0,00	33,15	-32,75
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		-21,70	0,00	0,00	-21,70
1.090.00	Outros Recursos Não Vinculados		307.581,55	0,00	0,00	307.581,55
	281 BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 7044 - C/C: 154157-9)	V	307.581,55	0,00	0,00	307.581,55
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		307.581,55	0,00	0,00	307.581,55
1.211.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-13.690.794,05	38.367.353,65	26.740.663,67	-2.064.104,07
	4 BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 0080-9 - C/C: 66864-8)	M	87.143,76	0,00	0,00	87.143,76
	184 CEF (AG: 1651-9 - C/C: 134-3)	M	-5.975.851,39	0,00	1.573.915,38	-7.549.766,77
	187 CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1651 - C/C: 130-0)	M	-563.627,40	159.125,65	93.754,75	-498.256,50
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		64.088,63	66.001,24	103.704,13	81.791,52
	240 BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 3533 - C/C: 45000011-5)	M	-7.238.659,02	38.208.228,23	25.072.993,74	5.896.575,44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2046 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-38 Telefone: (24) 2233-6101

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
1.213.01	Co-financiamento Atenção Básica		-190.632,63	4.305.417,67	478.352,04	3.636.432,70
	163 BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENT (AG: 6795-4 - C/C: 252-6)	V	0,00	0,00	425,85	425,85
	236 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	V	0,00	159.407,41	0,00	159.407,41
	258 C/P FARMACIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG. 7044 - C/C. 150521-1)	V	-1.944,48	836,64	24.755,64	-25.864,48
	259 CO FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG. 7044 - C/C. 150252-2)	V	-188.688,15	4.145.174,62	453.170,85	3.503.315,62
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		0,00	0,00	2.824.681,67	2.824.681,67
1.213.02	Assistência Farmacêutica Estadual		2.129.603,27	1.144,50	406,15	2.130.341,62
	169 BRADESCO S/A - C/P FARM. BAS. ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C. 521-5)	V	0,00	0,00	406,15	406,15
	258 C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG. 7044 - C/C: 150521-1)	V	2.845.980,54	1.144,50	0,00	2.847.125,04
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		0,00	0,00	26.498,65	26.498,65
	260 UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150322-7)	V	-913.325,27	0,00	0,00	-913.325,27
	267 OPO - ORTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG. 7044 - C/C. 151017-7)	V	196.948,00	0,00	0,00	196.948,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		196.950,75	75.102,02	0,00	121.848,73
1.213.04	PAHI Estadual		0,00	12.961.220,71	10.121.086,87	2.840.133,84
	269 PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIONAIS (AG. 7044 - C/C: 151394-0)	V	0,00	12.961.220,71	10.121.086,87	2.840.133,84
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		0,00	0,00	17.097,10	17.097,10
1.213.05	CAPS Estadual		572.969,70	301.715,60	1.600,70	873.084,60
	273 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG. 7044 - C/C: 153514-5)	V	0,00	87,20	0,00	87,20
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		0,00	0,00	87,20	87,20
	280 BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG. 7044 - C/C. 154155-2)	V	572.969,70	301.628,40	1.600,70	872.997,40
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		572.969,70	0,00	65,40	573.035,10
1.213.06	SAMU Estadual		3.213.639,02	109,00	43,90	3.213.704,12
	243 SAMU (AG. 6795 - C/C: 3513-3)	V	0,00	0,00	43,90	-43,90
	258 C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG. 7044 - C/C: 150521-1)	V	537.600,00	0,00	0,00	537.600,00
	260 UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG. 7044 - C/C. 150322-7)	V	-9.857,98	0,00	0,00	-9.857,98
	279 SAMU (AG. 7044 - C/C: 153513-7)	V	2.685.897,00	109,00	0,00	2.686.006,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		0,00	0,00	15.804,75	15.804,75
1.213.07	MAC Estadual		29.772,24	0,00	0,00	29.772,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - F
Av. Barão do Rio Branco 2846 Centro
CNPJ. 11.129.492/0001-38 Telefone. (24) 2233-6101

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	255 C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG. 7044 - C/C. 150521-1)	V	29.772,24	0,00	0,00	29.772,24
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A		419.379,56	0,00	0,00	419.379,56
1.213.08	Vigilância em Saúde		-120.875,68	0,00	228.677,03	-349.552,71
	256 BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 6795 C/C. 3517-3)	V	0,00	0,00	54,95	-54,95
	258 C/P FARMACIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG. 7044 - C/C: 150521-1)	V	-107.705,68	0,00	227.774,68	-335.480,36
	275 BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 - C/C. 153517-0)	V	-13.170,00	0,00	847,40	-14.017,40
1.213.98	Transferência as Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao CO		3.714.115,68	1.624.000,00	480.000,00	5.058.115,68
	189 BRADESCO S/A - C/P FARM. BAS. ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C. 521-5)	V	-221.121,05	0,00	0,00	-221.121,05
	258 C/P FARMACIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG. 7044 - C/C. 150521-1)	V	3.935.236,73	1.624.000,00	480.000,00	5.279.236,73
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		2.683.375,67	0,00	0,00	2.683.375,67
1.213.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		36.228.324,99	2.272.518,01	4.063.957,92	34.476.885,08
	72 MAC EMERGENCIAL (AG. 0080-9 - C/C. 70149-1)	V	1.382,28	0,00	0,00	1.382,28
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		1.382,28	0,00	0,00	1.382,28
	160 BRADESCO S/A - UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMEN (AG. 6795-4 - C/C. 322-0)	V	9.349.367,88	0,00	34.033,46	9.315.334,42
	162 BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C. 459-5)	V	5,15	0,00	0,00	5,15
	163 BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENT (AG. 6795-4 - C/C. 252-8)	V	4.471,54	0,00	0,00	4.471,54
	164 BANCO BRADESCO S/A PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG. 6795-4 - C/C. 960-1)	V	0,58	0,00	0,00	0,58
	165 BRADESCO S/A - LEITO-SOC - ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C. 500-2)	V	13,33	0,00	0,00	13,33
	166 BRADESCO S/A - C/P FARM. BAS. ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C. 521-5)	V	2.364.821,72	0,00	0,00	2.364.821,72
	167 BRADESCO S/A - C/P INSULMO ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C. 522-3)	V	0,27	0,00	0,00	0,27
	183 CEF - MAC BLMAC BLOCO. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AG. 1651 - C/C. 6524004-8)	V	3.816,28	0,00	0,00	3.816,28
	188 OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG. 6795 - C/C. 0001017-0)	V	1,66	0,00	0,00	1,66
	194 BLVGS - AGROTOXICOS (AG. 6795 - C/C. 1090)	V	435,09	0,00	433,50	1,59
	197 PROG NAC.EDUCAÇÃO PERMANENTE- ESTADUAL (AG. 6795 - C/C. 790-9)	V	51,41	0,00	0,00	51,41
	201 PROGRAMA DE APOIO HOSP INT REGIONAIS (AG. 6795-4 C/C. 1394-3)	V	5,55	0,00	0,00	5,55
	243 SAMU (AG. 6795 - C/C. 3513-0)	V	573,34	0,00	0,00	573,34
	244 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG. 6795 - C/C. 3514-9)	V	2.140,95	0,00	0,00	2.140,95
	247 BRADESCO - SAUDE MENTAL (AG. 6795 - C/C. 4155-6)	V	50,77	0,00	0,00	50,77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2645 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	249 BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 6795) - C/C: 4157-7)	V	35,42	0,00	0,00	35,42
	255 BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 6795 - C/C: 3518-1)	V	55,71	0,00	52,20	3,51
	256 BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 6795 - C/C: 3517-3)	V	65,49	0,00	0,00	65,49
	258 C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	V	-683.263,34	26.354,15	231.853,58	-889.762,57
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		359.102,38	711.265,16	2.068.193,19	1.716.030,41
	259 CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150252-2)	V	14.471.183,76	83.183,51	0,00	14.554.367,27
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		13.374.721,11	359.009,61	1.228.846,81	14.245.558,31
	260 UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150322-7)	V	4.062.241,14	514.763,71	2.747.250,20	1.829.754,65
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		3.109.713,30	2.237.295,46	6.841,99	879.259,83
	261 BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG. 7044 - C/C: 150499-1)	V	9.894,36	46,25	1.446,90	8.493,71
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		8.554,96	109,10	46,25	8.492,71
	262 BRADESCO S/A - LEITO SOC - ESTADUAL (AG. 7044 - C/C: 150530-9)	V	24.842,04	127,86	1.424,80	23.545,10
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		23.524,34	109,10	127,86	23.544,10
	283 BRADESCO S/A - C/P INSUMOS ESTADUAL (AG. 7044 - C/C: 150522-0)	V	4.037,67	14,63	1.391,65	2.660,65
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		2.753,12	109,10	14,63	2.659,65
	284 PROGRAMA NAC. EDUCAÇÃO PERMANENTE - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150760-5)	V	639.062,07	3.483,61	0,00	642.545,68
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		639.061,02	0,00	3.483,61	642.544,63
	265 BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 7044 - C/C: 150912-8)	Ie	32,75	0,00	0,00	32,75
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		21,70	0,00	0,00	21,70
	266 BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG. 7044 - C/C: 150960-8)	V	7.185,02	39,16	0,00	7.224,18
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		7.183,06	0,00	39,16	7.222,22
	267 OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 7044 - C/C: 151017-7)	V	20.940,66	764,73	95.696,12	-73.990,73
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		20.936,91	20.594,10	764,73	1.107,54
	268 BLVGS - AGROTÓXICOS (AG: 7044 - C/C: 151099-1)	V	19.591,34	99,41	1.391,65	18.299,10
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		18.306,79	106,10	99,41	18.298,10
	269 PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIONAIS (AG: 7044 - C/C: 151294-0)	V	9.594,46	17.097,10	0,00	26.691,56
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		8.277,96	10.118.550,66	12.960.000,00	2.849.717,30
	273 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 153514-5)	V	1.916.520,25	1.145.213,65	948.614,45	2.113.119,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2946 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.915.045,80	929.743,72	1.127.916,37	2.113.118,25
	276 BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 C/C: 153517-0) ✓	V	116.336,05	548,38	0,00	116.884,43
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		100.648,50	60,95	548,38	101.135,93
	277 BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 7044 - C/C: 153518-8) ✓	V	43.564,41	233,07	809,60	42.987,88
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		42.815,76	123,90	295,02	42.986,88
	279 SAMU (AG: 7044 - C/C: 153513-7) ✓	V	717.967,09	15.737,66	10.450,16	723.254,79
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		2.942.831,36	75.449,39	0,00	2.867.381,97
	280 BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 7044 C/C: 154155-2) ✓	V	2.050.300,95	15.303,11	7.000,00	2.058.603,87
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.988.536,25	5.878,03	309.868,11	2.292.524,34
	281 BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 7044 - C/C: 154157-9) ✓	V	1.071.029,72	7.507,62	1.391,65	1.077.145,69
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.059.745,17	108,13	7.507,62	1.077.144,69
	285 RECURSO ESPECÍFICO PARA HEMODIÁLISE (AG: 07044 - C/C: 154144-7) ✓	V	0,00	443.000,00	737,50	442.262,50
1.214.01	PAB Fixo		2.971.543,22	4.023.365,80	4.338.244,38	2.656.664,64
	17 BLATB- PAB (AG: 0080-9 - C/C: 66575-4)	V	-1,66	0,00	0,00	-1,66
	180 CEF - PAB BLTB - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1551 - C/C: 8624002-1)	V	-32.837,53	2.355,62	0,00	-30.481,91
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,00	2.355,62	2.355,62
	235 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	V	3.004.382,41	4.021.010,18	4.338.244,38	2.687.148,21
1.214.21	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências		0,00	204.283,00	0,00	204.283,00
	235 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	V	0,00	204.283,00	0,00	204.283,00
1.214.42	Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		2.267.396,73	574.768,87	680.547,76	2.161.625,84
	11 OSTIÁIOS (AG: 0080-9 - C/C: 66573-8)	V	-2,96	0,00	0,00	-2,96
	20 BLVGS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 0080-9 - C/C: 66576-9)	V	-54,48	0,00	0,00	-54,48
	235 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	V	2.267.444,17	574.768,87	680.547,76	2.161.665,28
1.214.61	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		43.998,36	150.543,91	588,65	193.954,24
	235 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	V	43.998,36	150.543,91	588,65	193.954,24
1.214.80	Qualificação da Gestão do SUS		159.916,23	0,00	0,00	159.916,23
	235 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	V	159.916,23	0,00	0,00	159.916,23
1.214.82	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo		1.619.760,00	0,00	0,00	1.619.760,00

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	238 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	V	1 618.780,00	0.00	0,00	1 618.780,00
1.214.98	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e		295.668,71	2 720,51	2.937 51	295 471.71
	236 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	V	295.668,71	2 720,51	2.937 51	295 471.71
1.214.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e		13 182 845 75	28 538 971,42	15 472.763 88	26 249 053,29
	1 BANCO DO BRASIL S/A - FNS GESTÃO PLENA SUS (AG: 0080-9 - C/C: 58041-4)	V	3.709 20	0,00	0 00	3 709.20
	11 DST/AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 66573-8)	V	87.328 28	0,01	87.323.36	4.93
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.96	0 00	0.01	1.97
	14 PROSAÚDE/MS (AG: 0080-9 - C/C: 38195-9)	V	11.812,68	69 20	0.00	11 881.88
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		11 812,68	0 00	69.20	11 881,88
	15 VSUS/MS (AG: 0080-9 - C/C: 37993-X)	V	21 534,13	126.16	0.00	21 660.29
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		21.534,13	0,00	126.16	21 660.29
	16 BLAFB- FARMACIA BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 66574-6)	V	2 043,77	0,00	0.00	2 043.77
	17 BLATB- PAB (AG: 3080-9 - C/C: 66575-4)	V	57 168,47	0,08	0.00	57 168.55
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		12,95	0.00	0.08	12.93
	18 BLGFS - GESTÃO DO SUS (AG. 3080-9 - C/C: 66576-2)	V	45.687,13	0,01	45.685.54	1.60
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1,59	0.00	0.01	1.60
	19 BLMAC (AG: 0080-9 - C/C: 66577-0)	V	3 291,47	0,00	0.00	3 291.47
	20 BLVGS- VIGILÂNCIA EM SAUDE (AG. 0080-9 - C/C: 66578-9)	V	193,48	0.00	129.00	64.48
	21 FARPOP (AG: 0080-9 - C/C: 66579-7)	V	28 786,78	0,01	28.787.78	1,01
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1,00	0.00	0,01	1,01
	72 MAC EMERGENCIAL (AG. 0080-9 - C/C: 70349-1)	V	-1 382,28	0.00	0.00	-1 382,28
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		-1 382,28	0.00	0.00	-1 382,28
	72 PAB EMERGENCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 70143-2)	V	6 168,36	36.13	0.00	6 204,49
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		6 168,36	0.00	36.13	6 204,49
	76 BLMAC - CEREST (AG. 0080-9 - C/C: 70693-0)	V	11 605,81	67.99	0.00	11 673,80
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		11 605,81	0.00	67.99	11 673,80
	160 CEF - PAB BLTB - BLOCO ATENÇÃO BASICA (AG: 1651 - C/C: 5624007-1)	V	87 655,09	176.53	0.00	87 831,62
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		30 036,13	0.00	176.53	30 212,66

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	181 CEF - FAMACIA BASICA BLAFB - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (AG: 1651 - C/C: 6624001-3)	V	5.304,53	0,00	830,40	4.474,13
	183 CEF - MAC BLMAC - BLOCO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AG: 1651 - C/C: 6624004-8)	V	106.144,48	0,00	0,00	106.144,48
	185 CEF - BLVGS - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG. 1651 - C/C: 6624005-6)	V	1.110,89	0,00	20,00	1.090,89
	186 CEF - FAMÁCIA POPULAR BLAFB (AG: 1651 - C/C: 6624000-5)	V	295.372,27	1.618,51	0,00	296.990,78
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		295.372,27	0,00	1.618,51	296.990,78
	190 BLGES - INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS (AG: 1651-9 - C/C: 06524003-0)	V	92.433,86	506,44	10,00	92.930,30
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		92.433,86	0,00	506,44	92.930,30
	208 CEF-REC BLOCO MAC-PROC MEDICOS USO UNICO-HMNSE (AG: 1651-9 C/C: 482-3)	V	1.036,16	5,68	0,00	1.041,84
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.036,16	0,00	5,68	1.041,84
	213 REC BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE-DST/AIDS (AG: 1651-9 - C/C: 180-7)	V	48.180,32	264,01	0,00	48.444,33
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		48.180,32	0,00	264,01	48.444,33
	236 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	V	12.284.295,48	28.535.217,68	15.309.977,80	25.499.535,36
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		18.048.405,13	14.315.776,19	28.501.648,03	32.234.277,58
	07 CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB) - ART. 7º-VI-A		132.010,45	0,00	0,00	132.010,45
	240 BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 3533 - C/C: 45000011-5)	M	3.373,59	882,98	0,00	4.256,57
1.215.01	PAB Fixo		27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
	237 FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-2)	V	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.215.98	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede		693.969,60	0,00	0,00	693.969,60
	237 FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-2)	V	693.969,60	0,00	0,00	693.969,60
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		141.589,00	0,00	0,00	141.589,00
1.215.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede		5.494.030,34	36.123,48	19.900,00	5.510.253,82
	2 INCENTIVO FINANCEIRIRO HMNSE (AG: 0060-5 - C/C: 07893-X)	V	11,36	0,00	0,00	11,36
	7 BLINV- ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO (AG. 0080-3 - C/C: 76743-4)	V	369.383,53	2.164,04	0,00	371.547,57
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		314.754,01	0,00	2.164,04	316.918,05
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		54.629,52	0,00	0,00	54.629,52
	8 BLINV- ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO BÁSICA (AG. 0080-9 - C/C: 76014-5)	V	3.210,47	18,80	0,00	3.229,27
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		72,43	0,00	18,80	91,23
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		3.138,04	0,00	0,00	3.138,04

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	9 BLINV - EQUIPAMENTOS PERM.PAB (AG. 0080-9 - C/C: 75708-X)	V	349.511,27	2.445,70	0,00	351.956,97
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		349.511,27	0,00	2.445,70	351.956,97
	22 MAC PRÓPRIO (AG: 0080-9 - C/C: 73472-1)	M	0,04	0,00	0,00	0,04
	24 BLINV - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - USB POSSE (AG: 0080-9 - C/C: 71610-3)	V	24,18	0,14	0,00	24,32
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		24,18	0,00	0,14	24,32
	25 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB ARARAS (AG. 0080-9 - C/C: 71611-1)	V	5.722,04	33,52	0,00	5.755,56
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		5.722,04	0,00	33,52	5.755,56
	28 BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SAÚDE QUITANDINHA (AG: 0080-9 - C/C: 72883-7)	V	1.878,96	11,01	0,00	1.889,97
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.878,96	0,00	11,01	1.889,97
	29 BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SÁUDE CORREAS (AG. 0080-9 - C/C: 72885-3)	V	0,22	0,00	0,00	0,22
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,22	0,00	0,00	0,22
	30 BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR POLOS ACADEM SAÚDE INDEPENDENCIA (AG: 0080-9 - C/C: 72886-1)	V	334,88	1,96	0,00	336,84
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		0,04	0,00	0,00	0,04
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		334,84	0,00	1,96	336,80
	31 BLINV. ODONTOLÓGICOS - BLOCO INVESTIMEN (AG: 0080-9 - C/C: 73467-5)	V	21.873,66	128,14	0,00	22.001,80
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		21.873,66	0,00	128,14	22.001,80
	32 BLINV - USS MOINHO PRETO (AG: 0080-9 - C/C: 74276-7)	V	0,00	0,00	0,00	0,00
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,22	0,22	0,00
	33 BLINV -PROG PLANTAS MEDICINAIS FAMÁCIA BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 74306-2)	V	55.297,92	323,97	0,00	55.621,89
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		55.297,92	0,00	323,97	55.621,89
	34 BLINV - USB - BLOCO DE INVESTIMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 74302-X)	V	38,41	0,22	0,00	38,63
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		38,41	0,00	0,22	38,63
	36 BLINV - USB VILA FELIPE (AG: 0080-9 - C/C: 74304-6)	V	1,35	0,00	0,00	1,03
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1,35	0,00	0,00	1,03
	37 BLINV - USB CASCATINHA (AG: 0080-9 C/C: 74305-4)	V	94.667,86	0,00	0,00	94.667,86
	38 BLINV - SAMU (AG: 0080-9 - C/C: 74063-2)	V	1.843,14	10,80	0,00	1.853,94
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.843,14	0,00	10,80	1.853,94
	39 BLINV- PÓLOS ACADEM SAÚDE (AG. 0080-9 - C/C. 74274-0)	V	18,18	0,11	0,00	18,29

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		18,18	0,00	0,11	18,29
41	BLINV - UBS LAGINHA (AG 0080-9 - C/C. 74275-9)	V	36.252,16	0,00	0,00	36.252,16
64	BLINV MAT PERMANENTE - JORGE BITAR (AG. 0080-9 - C/C. 66737-5)	V	106.929,45	281,35	0,00	107.210,80
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		48.025,09	0,00	281,35	48.306,44
65	BLOCO DE INVESTIMENTO-UBS CORREAS- (LEANDRO SAMPAIO) (AG 0080-9 - C/C 69689-X)	V	396,47	0,00	0,00	396,47
70	BLOCO DE INVESTIMENTO - PROESF (AG 0080-9 - C/C 70019-3)	V	10.031,80	58,77	0,00	10.090,57
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		10.031,80	0,00	58,77	10.090,57
78	BLINV- HIMNSE/MATERIAL PERMANENTE -MIRO TEIXEIRA (AG 0080-9 - C/C 69782-8)	V	273.952,52	1.604,95	0,00	275.557,47
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		273.952,52	0,00	1.604,95	275.557,47
79	PSLS/MATERIAL PERMANENTE(CRIVELA) (AG 0080-9 - C/C 71286-2)	V	1,03	0,00	0,00	1,03
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1,03	0,00	0,00	1,03
80	BLINV - HIMNSE/MATERIAL PERMANENTE - PAULO DUQUE (AG 0080-9 - C/C 71337-8)	V	3,63	0,02	0,00	3,65
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		3,63	0,00	0,02	3,65
189	BLINV - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA (AG 0080-9 - C/C: 79.661-1)	V	138.461,16	811,18	0,00	139.272,34
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		138.461,16	0,00	811,18	139.272,34
191	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS (AG 1651 - C/C. 6624009-9)	V	67.617,54	370,51	0,00	67.988,05
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		67.617,54	0,00	370,51	67.988,05
193	ESTRUT DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESP EM SAÚDE (AG 1651 - C/C: 6624010-2)	V	1.631,01	8,94	0,00	1.639,95
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.631,01	0,00	8,94	1.639,95
195	BLINV - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO (AG. 1651 - C/C 6624008-0)	V	0,01	0,00	0,00	0,01
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,01	0,00	0,00	0,01
196	BLINV-EST UNIDADES DE ATENÇÃO ESP EM SAÚDE (AG 1651 C/C. 6624011-0)	V	51,88	0,28	0,00	52,16
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		51,88	0,00	0,28	52,16
202	CEF - AÇÕES DE INVESTIMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG 1651-9 - C/C 006624019-6)	V	67.178,85	368,06	0,00	67.546,91
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		67.170,20	0,00	368,06	67.538,26
204	CEF-RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO - UBS ALTO INDEPENCIA (AG 1651-9 - C/C. 6624024-2	V	0,04	0,00	0,00	0,04
	05 F DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,04	0,00	0,00	0,04
218	CEF-BL INVEST-AQ EQUIP PARA ALCIDES CARNEIRO (AG. 1651-9 - C/C. 524.033-1)	V	620,81	3,40	0,00	624,21

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		620,81	0,00	3,40	624,21
219	CEF-REC. BL DE INVESTIMENTO-AQUIS MAT E EQUIP ITAMARATI (AG: 1651-9 - C/C: 624012-9)	V	14.915,50	81,73	0,00	14.997,23
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		14.915,50	0,00	81,73	14.997,23
220	CEF-REC.BL. DE INVEST -AQUIS MAT. E EQUIP. ITAMARATI (AG. 1651-9 - C/C. 624.013-7)	V	49.081,07	268,94	0,00	49.350,01
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		49.081,07	0,00	268,94	49.350,01
221	CEF-REC.BL.INVEST -AQUIS. MAT. E EQUIP. CAXAMBU E ITAMARATI (AG. 1651-9 - C/C. 624.014-5)	V	29.260,12	160,33	0,00	29.420,45
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		29.260,12	0,00	160,33	29.420,45
222	CEF-REC.BL. DE INV-AQUIS.MAT. E EQUIP. P.RIO V.RICA E BREJAL (AG. 1651-9 - C/C. 624.015-3)	V	43.525,57	162,81	19.900,00	23.788,38
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		43.525,57	19.900,00	162,81	23.788,38
223	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624016-1)	V	3.606,44	20,86	0,00	3.627,30
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		3.606,44	0,00	20,86	3.627,30
224	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624018-8)	V	11.937,57	65,36	0,00	12.002,93
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		11.928,07	0,00	65,36	11.993,43
225	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624020-0)	V	11.826,14	64,74	0,00	11.890,88
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		11.816,14	0,00	64,74	11.880,88
226	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624021-8)	V	8.094,02	44,35	0,00	8.138,37
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		8.094,02	0,00	44,35	8.138,37
227	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624028-5)	V	52.242,54	286,26	0,00	52.528,80
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		52.242,54	0,00	286,26	52.528,80
228	CEF - BLOCO INVESTIMENTO - EMENDA PARLAMENTAR 14048 (AG: 1651 - C/C: 624022-6)	V	9.094,40	49,84	0,00	9.144,24
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		9.094,40	0,00	49,84	9.144,24
229	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO-ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C: 00624017-0)	V	22.858,41	125,26	0,00	22.983,67
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		22.858,41	0,00	125,26	22.983,67
230	CEF - INVESTIMENTO (AG: 1651 - C/C: 00624034-0)	V	185.735,21	1.017,75	0,00	186.752,96
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		185.735,21	0,00	1.017,75	186.752,96
231	CEF - INVESTIMENTO - ESTR. UNID. DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG. 1651 - C/C: 00624035-8)	V	17.297,75	94,78	0,00	17.392,53
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		17.297,75	0,00	94,78	17.392,53
234	CEF-AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 00071061-	V	414,57	0,00	0,00	414,57

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	237 FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1501 - C/C: 624041-2)	V	3.425.995,72	25.034,60	0,00	3.452.030,32
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		3.886.321,13	0,00	25.034,60	3.911.355,73
1.220.03	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde		55.634,34	246,13	0,00	55.880,47
	283 CONVÊNIO Nº 852322/2017 - REFORMA DA COZINHA DO HUMSE (AG: 1651 - C/C: 71050-8)	V	55.634,34	246,13	0,00	55.880,47
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		634,34	0,00	3,47	637,81
	06 POUPANÇA - ART. 7º-VI-B		55.000,00	0,00	242,66	55.242,66
1.530.04	Royalties Previsto na Lei Federal n.º 12858/2013 - Pré-Sal - Saúde		0,00	433.879,51	433.879,51	0,00
	217 CEF-REC DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	M	0,00	433.879,51	433.879,51	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,01	0,01	0,00
1.530.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		757,74	112.456,72	112.454,99	759,47
	217 CEF-REC DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	M	757,74	112.456,72	112.454,99	759,47
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV-A		313,04	0,00	1,73	314,77
2.213.01	Co-financiamento Atenção Básica		-904.836,05	0,00	82.605,86	-987.441,91
	259 CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150252-2)	V	-904.836,05	0,00	82.605,86	-987.441,91
2.213.02	Assistência Farmacêutica Estadual		-153.464,10	0,00	3.402,00	-156.866,10
	258 C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	V	-153.464,10	0,00	3.402,00	-156.866,10
2.213.05	CAPS Estadual		-80.282,05	0,00	5.758,88	-86.040,93
	280 BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 7044 - C/C: 154155-2)	V	-80.282,05	0,00	5.758,88	-86.040,93
2.213.06	SAMU Estadual		-453.751,07	117,71	66.927,75	-520.561,11
	279 SAMU (AG: 7044 - C/C: 153513-7)	V	-453.751,07	117,71	66.927,75	-520.561,11
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		5.511,96	0,00	0,00	5.511,96
2.213.08	Vigilância em Saúde		-21.261,00	0,00	5.758,88	-27.019,88
	258 C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	V	-21.261,00	0,00	5.758,88	-27.019,88
2.213.98	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estaçual para ações de combate ao CO		-930.977,27	0,00	0,00	-930.977,27
	258 C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	V	-930.977,27	0,00	0,00	-930.977,27
2.213.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		-1.730,10	0,00	0,00	-1.730,10
	275 BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 - C/C: 153517-0)	V	1.730,10	0,00	0,00	-1.730,10
2.214.98	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e		-358.341,74	0,00	2.900,00	-361.241,74

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição		Saldo Até 30/11	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	236 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	V	-358.341,74	0,00	2.900,00	-361.241,74
2.215.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede		354.817,93	19.900,00	19.900,00	354.817,93
	37 BLINV - UBS CASCATINHA (AG. 0080-9 - C/C: 74305-4)	V	-47.521,86	0,00	0,00	-47.521,86
	41 BLINV - UBS LAGINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74274-9)	V	-18.090,16	0,00	0,00	-18.090,16
	69 BLOCO DE INVESTIMENTO-UBS CORREAS- (LEANDRO SAMPAIO) (AG: 0080-9 - C/C: 69889-X)	V	-396,47	0,00	0,00	-396,47
	222 CEF-REC.BL DE INV-AQUIS.MAT E EQUIP P/RIO, VRIGA E BREJAL (AG: 1651-9 - C/C: 624 015 3)	V	0,00	19.900,00	19.900,00	0,00
	237 FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG. 1651 - C/C: 624041-2)	V	420.826,42	0,00	0,00	420.826,42
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV-A		540.624,11	0,00	0,00	540.624,11
TOTAL			**29.082.264,31**	**57.480.344,97**	**59.813.857,11**	**16.457.200,71**
TOTAL APLICAÇÃO			**55.082.374,00**	**28.954.301,15**	**49.246.032,61**	**75.374.105,48**

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016 (52)	2.776.961,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.776.961,41
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	688.699,06	0,00	0,00	0,00	0,00	688.699,06
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	1.964.752,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.964.752,81
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	28.963,93	0,00	0,00	0,00	0,00	28.963,93
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e	96.545,61	0,00	0,00	0,00	0,00	96.545,61
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017 (55)	104.471,65	0,00	0,00	0,00	0,00	104.471,65
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	90.290,73	0,00	0,00	0,00	0,00	90.290,73
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	14.180,92	0,00	0,00	0,00	0,00	14.180,92
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2017 (54)	4.361.473,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.361.473,74
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.289.283,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.289.283,40
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	1.065.640,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.640,34
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	6.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018 (59)	88.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	88.520,89
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	88.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	88.520,89
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (58)	833.840,82	0,00	0,00	0,00	0,00	833.840,82
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	532.912,44	0,00	0,00	0,00	0,00	532.912,44
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	300.928,38	0,00	0,00	0,00	0,00	300.928,38
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019 (60)	2.786.966,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.786.966,14
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.643.076,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.076,55
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	313.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.051,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	830.838,50	0,00	0,00	0,00	0,00	830.838,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (64)	1.585.534,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.534,77
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos	11.836,43	0,00	0,00	0,00	0,00	11.836,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	324.179,51	0,00	0,00	0,00	0,00	324.179,51
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	936.365,49	0,00	0,00	0,00	0,00	936.365,49
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	22.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.015,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	154.123,04	0,00	0,00	0,00	0,00	154.123,04
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provena	1.918,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.918,20
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provena	15.097,10	0,00	0,00	0,00	0,00	15.097,10
2.501.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (63)	3.551.424,53	0,00	0,00	88.998,25	0,00	3.462.426,28
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	15.608,34	0,00	0,00	0,00	0,00	15.608,34
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.899.772,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899.772,23
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provena	542.162,08	0,00	0,00	88.998,25	0,00	453.163,83
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	8.769,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.769,03
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provena	14.637,97	0,00	0,00	0,00	0,00	14.637,97
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provena	70.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00	70.474,90
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (67)	21.267.200,95	0,00	0,00	2.684.445,17	0,00	18.582.755,78
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	6.149.151,07	0,00	0,00	357.961,20	0,00	5.791.189,87
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.318.690,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.690,19
1.600.01 - PAB Fixo	1.595.258,21	0,00	0,00	1.467,40	0,00	1.593.790,81
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	257.658,09	0,00	0,00	0,00	0,00	257.658,09
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	184.448,32	0,00	0,00	0,00	0,00	184.448,32
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS	90,83	0,00	0,00	0,00	0,00	90,83
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	4.343.392,14	0,00	0,00	2.312.927,80	0,00	2.030.464,34
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	234.437,23	0,00	0,00	0,00	0,00	234.437,23
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	2.881.319,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.881.319,75
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	163.409,43	0,00	0,00	0,00	0,00	163.409,43
1.621.04 - PAHI Estadual	434.256,80	0,00	0,00	12.038,00	0,00	422.218,80
1.621.05 - CAPS Estadual	137,97	0,00	0,00	50,77	0,00	87,20
1.621.06 - SAMU Estadual	28.422,51	0,00	0,00	0,00	0,00	28.422,51
1.621.07 - MAC Estadual	44.857,76	0,00	0,00	0,00	0,00	44.857,76
1.621.08 - Vigilância em Saúde	469.753,88	0,00	0,00	0,00	0,00	469.753,88
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	13.571,19	0,00	0,00	0,00	0,00	13.571,19
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	1.653.595,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653.595,04
2.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2.603.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	40.642,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40.642,20
2.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	1.192.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.399,15
2.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	3.482,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,94
2.621.05 - CAPS Estadual	45.460,21	0,00	0,00	0,00	0,00	45.460,21
2.621.06 - SAMU Estadual	95.238,51	0,00	0,00	0,00	0,00	95.238,51
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	21.517,63	0,00	0,00	0,00	0,00	21.517,63
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (65)	14.230.860,58	0,00	0,00	5.699.808,37	0,00	8.531.052,21
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	1.428.906,24	0,00	0,00	810.243,70	0,00	618.662,54
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.926.585,57	0,00	0,00	506.119,79	0,00	5.420.465,78
1.600.01 - PAB Fixo	817.179,31	0,00	0,00	530.473,83	0,00	286.705,48
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	215.212,61	0,00	0,00	210.878,45	0,00	4.334,16
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	2.290,36	0,00	0,00	1.723,36	0,00	567,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	4.670.986,18	0,00	0,00	3.340.789,71	0,00	1.330.196,47
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	67.406,18	0,00	0,00	21.264,03	0,00	46.142,15
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	307.981,02	0,00	0,00	0,00	0,00	307.981,02
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	85.608,87	0,00	0,00	28.087,15	0,00	57.521,72
1.621.04 - PAHI Estadual	52.169,04	0,00	0,00	52.169,04	0,00	0,00
1.621.08 - Vigilância em Saúde	28.818,46	0,00	0,00	0,00	0,00	28.818,46
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	129,55	0,00	0,00	0,00	0,00	129,55
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	135.965,71	0,00	0,00	127.750,62	0,00	8.215,09
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	168.857,84	0,00	0,00	0,00	0,00	168.857,84
2.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	88.810,70	0,00	0,00	0,00	0,00	88.810,70
2.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	26.861,80	0,00	0,00	0,00	0,00	26.861,80
2.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	14.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.915,00
2.621.05 - CAPS Estadual	7.277,00	0,00	0,00	2.447,00	0,00	4.830,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
2.621.06 - SAMU Estadual	89.805,38	0,00	0,00	67.861,72	0,00	21.943,66
2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	95.292,78	0,00	0,00	0,00	0,00	95.292,78
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**20.045.728,26**	**0,00**	**0,00**	**2.684.445,17**	**0,00**	**20.361.283,09**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**28.543.827,22**	**0,00**	**0,00**	**5.788.806,62**	**0,00**	**22.754.720,60**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**51.589.255,48**	**0,00**	**0,00**	**8.473.251,79**	**0,00**	**43.116.003,69**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**51.589.255,48**	**0,00**	**0,00**	**8.473.251,79**	**0,00**	**43.116.003,69**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**-4.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.000.000,00**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES						
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	5.593.592,48	-2.796.796,24	0,00	2.796.796,24	0,00	0,00
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (8)	39.726.201,03	-19.864.100,50	0,00	19.864.100,50	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	11.484.602,44	-5.742.301,22	0,00	5.742.301,22	0,00	0,00
PENSÃO JUDICIAL - EXECUTIVO/INDIRETA (10)	97.694,56	0,00	0,00	60.770,66	0,00	36.923,82
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	183.734,95	0,00	0,00	58.017,66	0,00	125.717,29
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-90.181,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.181,89
1.600.01 - PAB Fixo	2.499,58	1.407,50	0,00	1.327,73	0,00	2.579,35
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	1.425,27	0,00	0,00	1.425,27	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-54.143,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.143,01
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	216,67	0,00	0,00	0,00	0,00	216,67
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	54.143,01	0,00	0,00	0,00	0,00	54.143,01
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	97.694,58	1.407,50	0,00	60.770,66	0,00	38.331,42
INPAS - EXECUTIVO/INDIRETO (6)	605.579,23	0,00	0,00	0,00	0,00	605.579,23
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	475.579,78	0,00	0,00	0,00	0,00	475.579,78
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-588.887,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-588.887,90
1.600.01 - PAB Fixo	14.420,07	13.576,36	0,00	0,00	0,00	27.996,43
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	13.312,43	0,00	0,00	0,00	13.312,43

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.600.62 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-263.791,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-263.791,98
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	704.367,28	0,00	0,00	0,00	0,00	704.367,28
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	263.791,98	0,00	0,00	0,00	0,00	263.791,98
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	605.579,23	26.888,79	0,00	0,00	0,00	632.468,02
FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	66.835,50	-33.417,75	0,00	33.417,75	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO/INDIRETA (4)	87,81	0,00	0,00	0,00	0,00	87,81
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-34.227,79	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.227,79
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	34.315,60	0,00	0,00	0,00	0,00	34.315,60
PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - EXECUTIVO/INDIRETA (3)	2.890,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,51
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.951,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.951,39
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-60,88	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,88
SISEP - EXECUTIVO/INDIRETA (11)	-111.937,65	0,00	0,00	104.782,24	0,00	-216.719,89
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos -	331.726,64	0,00	0,00	78.023,70	0,00	253.704,94
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-396.678,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-396.678,31
1.600.01 - PAB Fixo	51.068,33	16.124,51	0,00	22.625,56	0,00	44.567,28
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	608,50	0,00	0,00	0,00	608,50
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	4.132,98	0,00	0,00	4.132,98	0,00	0,00
1.600.62 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-60.168,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.168,38
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-103.065,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.065,08
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	60.168,38	0,00	0,00	0,00	0,00	60.168,38
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	875,79	0,00	0,00	0,00	0,00	875,79
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	-111.937,65	16.733,01	0,00	104.782,24	0,00	-199.986,88
UNIÃO DE APOSENTADOS - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	5.061,42	0,00	0,00	1.682,28	0,00	3.379,14
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos -	3.956,90	0,00	0,00	1.594,34	0,00	2.362,56
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.436,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,96
1.600.01 - PAB Fixo	147,60	87,94	0,00	87,94	0,00	147,60
1.600.62 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-1.243,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.243,21
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-480,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,04

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	1.243,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,21
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	5.061,42	87,94	0,00	1.682,28	0,00	3.467,08
APACS - EXECUTIVO/INDIRETA (14)	1.630,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	360,00
1.600.01 - PAB Fixo	2.540,00	1.260,00	0,00	1.250,00	0,00	2.550,00
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-930,00
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	1.630,00	1.260,00	0,00	1.270,00	0,00	1.620,00
ASMVIDA - EXECUTIVO/INDIRETA (15)	7.120,30	0,00	0,00	7.120,30	0,00	0,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	11.788,59	0,00	0,00	5.957,28	0,00	5.831,31
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.831,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.831,31
1.600.01 - PAB Fixo	922,88	461,44	0,00	461,44	0,00	922,88
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	701,58	0,00	0,00	701,58	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-2.625,62	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.625,62
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-461,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-461,44
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	2.625,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,62
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	7.120,30	461,44	0,00	7.120,30	0,00	461,44
AGAP (40)	520,00	0,00	0,00	50,00	0,00	470,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	500,00	0,00	0,00	50,00	0,00	450,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
SINDICATO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE PETRÓPOLIS (46)	977,62	0,00	0,00	977,62	0,00	0,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	977,62	0,00	0,00	977,62	0,00	0,00
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	966,44	0,00	0,00	0,00	966,44
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	977,62	966,44	0,00	977,62	0,00	966,44
AFESP (65)	27.107,66	0,00	0,00	27.107,66	0,00	0,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	19.380,78	0,00	0,00	19.380,78	0,00	0,00
1.600.01 - PAB Fixo	5.488,18	13.969,62	0,00	5.488,18	0,00	13.969,62
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	2.238,70	0,00	0,00	2.238,70	0,00	0,00
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	27.107,66	13.969,62	0,00	27.107,66	0,00	13.969,62

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (2)	153.171,91	0,00	0,00	185.940,24	0,00	-32.768,33
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	300.028,19	0,00	0,00	163.486,42	0,00	136.541,77
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-136.541,77	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.541,77
1.600.01 - PAB Fixo	42.145,64	18.886,60	0,00	20.439,66	0,00	40.592,78
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	2.014,16	0,00	0,00	2.014,16	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-92.586,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-92.586,19
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-54.474,51	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.474,51
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	92.586,19	0,00	0,00	0,00	0,00	92.586,19
ATENÇÃO !: VERIFIQUE VALORES	153.171,91	18.886,60	0,00	185.940,24	0,00	-13.881,73
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA (3)	650.623,36	0,00	0,00	200.088,82	0,00	450.534,54
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	492.561,53	0,00	0,00	156.970,66	0,00	335.590,87
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.083,05	0,00	0,00	0,00	0,00	27.083,05
1.600.01 - PAB Fixo	68.252,03	37.945,28	0,00	35.764,66	0,00	70.432,65
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	1.515,88	0,00	0,00	0,00	1.515,88
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	7.353,50	0,00	0,00	7.353,50	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-82.054,09	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.054,09
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	55.373,25	0,00	0,00	0,00	0,00	55.373,25
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	82.054,09	0,00	0,00	0,00	0,00	82.054,09
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	650.623,36	39.461,16	0,00	200.088,82	0,00	489.995,70
BANCO SANTANDER S/A (57)	753.196,72	0,00	0,00	295.664,06	0,00	457.532,66
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	755.104,16	0,00	0,00	226.278,86	0,00	532.825,30
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-75.292,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.292,64
1.600.01 - PAB Fixo	73.736,17	43.560,59	0,00	41.612,51	0,00	75.684,25
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	6.301,23	0,00	0,00	0,00	6.301,23
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	27.772,69	0,00	0,00	27.772,69	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-89.902,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-89.902,57
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-32.125,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.125,66
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	89.902,57	0,00	0,00	0,00	0,00	89.902,57

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	753.198,72	49.881,82	0,00	295.864,06	0,00	507.394,48
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (13)	79.573,74	0,00	0,00	63.686,99	0,00	15.886,75
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	40.913,14	0,00	0,00	40.913,14	0,00	0,00
1.600.01 - PAB Fixo	24.847,01	8.754,16	0,00	13.240,90	0,00	21.360,27
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,30	437,57	0,00	0,00	0,00	437,57
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	9.532,95	0,00	0,00	9.532,95	0,00	0,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	1.771,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771,19
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	2.509,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,45
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	**79.573,74**	**10.191,73**	**0,00**	**63.686,99**	**0,00**	**26.078,48**
VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO (62)	3.782,00	0,00	0,00	538,00	0,00	3.244,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	3.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.215,00
1.600.01 - PAB Fixo	1,30	1,00	0,00	0,00	0,00	2,60
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	538,00	0,00	0,00	538,00	0,00	0,00
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	**3.782,00**	**5,00**	**0,00**	**538,00**	**0,00**	**3.249,00**
DEPÓSITO JUDICIAL (42)	20.762,62	0,00	0,00	2.027,19	0,00	18.735,43
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	3.903,69	0,00	0,00	2.027,19	0,00	1.876,50
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.858,93	0,00	0,00	0,00	0,00	16.858,93
1.600.92 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-777,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-777,19
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenl	777,19	0,00	0,00	0,00	0,00	777,19
DEPOSITO CAUÇÃO (56)	7.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.616,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.616,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	5.742.301,22	34.713,54	0,00	150.624,23	0,00	5.626.390,53
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	436.758,56	21.507,69	0,00	21.507,69	0,00	436.758,56
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666.497,25	110,83	0,00	373,95	0,00	1.666.234,11
1.600.01 - PAB Fixo	-12.414,28	5.164,22	0,00	4.373,00	0,00	-11.623,06
1.600.36 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	0,30	116.360,01	0,00	116.080,01	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-31,33	338,78	0,00	338,78	0,00	-31,33
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS	-3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.780,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-63.656,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.656,55
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	75.424,94	7.237,55	0,00	7.616,33	0,00	75.046,16
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-2.366,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.366,55
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	68.825,32	0,00	0,00	0,00	0,00	68.825,32
1.821.04 - PAHI Estadual	0,00	241,40	0,00	241,40	0,00	0,00
1.821.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	75.535,68	0,00	0,00	0,00	0,00	75.535,68
1.821.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	3.486.851,23	42,32	0,00	42,32	0,00	3.486.851,23
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	868,12	0,00	0,00	0,00	0,00	868,12
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e I	-791,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-791,15
2.621.06 - SAMU Estadual	0,00	50,75	0,00	50,75	0,00	0,00
2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	5.742.301,22	150.793,55	0,00	150.624,23	0,00	5.742.470,54
FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	33.417,75	0,00	0,00	0,00	0,00	33.417,75
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.793,83	0,00	0,00	0,00	0,00	24.793,83
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	6.095,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095,29
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	2.528,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528,63
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	2.798.796,24	7.303,19	0,00	134.416,49	0,00	2.669.682,94
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	770.443,19	0,00	0,00	78.684,58	0,00	691.758,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.114.161,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.161,41
1.600.01 - PAB Fixo	185.194,37	61.516,17	0,00	832,17	0,00	245.878,37
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	768,12	0,00	0,00	0,00	768,12
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	47.596,55	0,00	0,00	47.596,55	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-30.362,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.362,73
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	516.546,00	7.303,19	0,00	7.303,19	0,00	516.546,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-2.395,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.395,23
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	30.508,97	0,00	0,00	0,00	0,00	30.508,97

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.621.07 - MAC Estadual	900,80	0,00	0,00	0,00	0,00	900,80
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	77.227,16	0,00	0,00	0,00	0,00	77.227,16
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	93.011,66	0,00	0,00	0,00	0,00	93.011,66
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e	-5.155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.155,91
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	2.786.796,24	69.588,48	0,00	134.416,49	0,00	2.721.968,23
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (8)	19.864.100,50	5.249,46	0,00	102.566,69	0,00	19.766.783,27
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	9.290.585,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9.290.585,10
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.108.915,50	123,00	0,00	123,00	0,00	9.108.915,50
1.600.01 - PAB Fixo	101.992,18	33.496,83	0,00	68.731,22	0,00	66.757,79
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	0,00	5.944,51	0,00	5.944,51	0,00	0,00
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	15.144,68	0,00	0,00	0,00	15.144,68
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	26.348,39	0,00	0,00	26.348,39	0,00	0,00
1.600.62 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-319.281,87	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.281,87
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	96.457,95	1.669,15	0,00	1.419,57	0,00	96.407,53
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	3.395,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.395,23
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	319.281,87	0,00	0,00	0,00	0,00	319.281,87
1.621.07 - MAC Estadual	-900,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-900,80
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	320.529,59	0,00	0,00	0,00	0,00	320.529,59
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	918.343,29	0,00	0,00	0,00	0,00	918.343,29
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e	-3.265,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.265,93
ATENÇÃO !! VERIFIQUE VALORES	19.864.100,50	56.378,17	0,00	102.566,69	0,00	19.817.911,98
TOTAL	87.616.304,98	-28.389.349,62	0,00	29.775.929,48	0,00	29.450.025,26
TOTAL FONTE DE RECURSOS	30.742.073,64	466.941,28	0,00	1.339.313,47	0,00	29.869.701,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PMP (47)	0,00	28.386.824,17	0,00	10.475.877,47	0,00	17.910.746,70
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	0,00	19.294.710,84	0,00	10.475.877,47	0,00	8.818.833,37
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	9.091.913,33	0,00	0,00	0,00	9.091.913,33
TOTAL	0,00	28.386.824,17	0,00	10.475.877,47	0,00	17.910.746,70

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
TOTAL FONTE DE RECURSOS	0,00	28.386.624,17	0,00	10.476.877,47	0,00	17.910.746,70
TOTAL	87.618.304,98	-2.725,35	0,00	40.251.806,65	0,00	47.360.772,96
TOTAL FONTE	82.331.329,02	28.643.585,42	0,00	20.288.442,73	0,00	90.686.451,71
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	139.204.660,44	-4.002.725,35	0,00	48.725.056,44	0,00	88.476.776,65

PROCESSO: 13544/2022
Objeto: Suplementação Recursos do Governo Estadual – Fundo de Saúde

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 02 a 237, foi apurado o **superávit** conforme tabela discriminada por Fonte de Recursos, onde determina a destinação para o Exercício de 2022.

Fonte 2021	Disponibilidades	Obrigações	Superávit/Deficit
1.213.01	2.824.681,67	3.189.300,77	-364.619,10
1.213.02	148 347,38	249 018,30	-100.670,92
1.213.04	17 097,10	486.425,64	-469.328,54
1.213.05	573 122,30	137,97	572.984,33
1 213.06	15 804,75	28.422,51	-12.617,76
1 213.07	419.379,56	45.758,56	373.621,00
1 213.08	0,00	498.572,34	-498 572,34
1.213.98	2.683.375,67	569.421,98	2 113 953,69
1.213.09	28.888.737,95	5 617 791,85	23.270.946,10
	Total da Fonte 2.621.00 para 2022		**24.885.696,46**

Conforme o exposto, apontamos um Superávit na Fonte de Recursos 2.621.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, atendendo ao que foi disponibilizado no Orçamento e, também, observando as fontes de recursos que teve alterações para o Exercício de 2022.

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiros, o Quadro B exigido pelo TCE/RJ o Demonstrativo da Divida Flutuante do Exercício de 2022 e Movimento de Numerário do Fundo de Saúde.

Esclarecemos que em algumas contas bancárias há mais de 02 (duas) fontes de Recursos, assim, nestas contas, criamos uma planilha explicando a disponibilidade dos recursos por Fonte conforme relatório Movimento de

Numerário, onde utilizamos somente os valores aplicados, pois desta forma conseguimos validar o valor apontado no Extrato Bancário.

Ao Departamento Financeiro da Secretaria de Saúde para prosseguimento.

Em 19/05/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matricula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50399382 0653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIRETORIA

13544/22
291

9

Petrópolis, 24 de maio de 2022.

Considerando o montante no valor de **R$ 24.885.696,46** referente ao Superávit Financeiro Estadual Proc 13544/2022 apurado pela Contadoria Geral do Município, conforme documento em anexo. pág 289 e 220, informamos a segregação nas subfontes a seguir conforme disponibilidade de saldos:

FONTE	RECURSO	VALOR
2.621.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	**11.430.105,34**
	33.90.30	2.151.317,03
	33.90.36	500.000,00
	33.30.39	3.054.631,14
	33.30.93	657.907,17
	44.90.52	3.066.250,00
2.621.02	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**608.402,95**
	33.90.30	608.402,95
2.621.04	**PAHI**	**2.353.708,20**
	33.90.30	1.353.708,20
	33.90.39	1.000.000,00
2.621.05	**SAÚDE MENTAL**	**2.553.753,88**
	33.90.30	900.000,00
	33.90.36	564.327,67
	33.90.39	900.000,00
	44.90.52	189.426,21
2.621.06	**SAMU**	**1.940.358,58**
	33.90.30	940.358,58
	33.90.39	1.000.000,00
2.621.07	**MAC - FINANSUS**	**21.874,82**
	33.90.30	21.874,82

Av. Barão do Rio Branco, nº 2486 (Centro Administrativo), 1º andar – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25680-276
Tel: (24) 2233-8894/2899 E-mail: diretoriafinanceiro.saude@hotmail.com

2.621.08	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**2.012.070,91**
	33.90.30	209.988,26
	33.90.36	300.000,00
	33.30.39	500.000,00
	33.30.93	18.189,21
	44.90.52	983.893,42
2.621.98	**COVID**	**2.539.373,98**
	33.90.30	255.557,66
	33.90.39	2.283.816,32
2.621.99	**MAC GERAL**	**1.426.048,30**
	33.30.39	1.394.124,58
	33.30.93	31.923,72
	TOTAL	**24.885.696,46**

Informamos que os valores acima representam os repasses provenientes de Resoluções, cujos saldos encontram-se disponíveis para utilização, distribuídos conforme a categoria econômica específica para cada finalidade como segue.

Demonstrativo dos saldos por repasse discriminado		
2.621.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	**11.430.105,34**
DANT RES 2 199	33.90.30	1.500.000,00
	33.90.36	400.000,00
	33.90.39	1.474.927,43
		3.374.927,43
reserva – devolução – recurso Educação Permanente	33.30.93	**657.907,17**
PREFAPS	33.90.30	571.613,32
	33.90.36	100.000,00
	33.90.39	3.500.000,00
	44.90.52	200.000,00
		4.371.613,32

	33 90 30	79.703,71
RES 3 712	33.90.39	79 703,71
		159.407,42
RES. 2.983	44.90.52	**2.866.250,00**
2.621.04	**PAHI**	**2.353.708,20**
RES 2.501	33.90.39	2.353 708,20
2.621.02	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**608.402,95**
	33.90 30	507.140,02
RP	33.90.30	101.262,93
2.621.05	**SAÚDE MENTAL**	**2.552.753,88**
	33.90.30	300 000,00
	33.90.36	274 532,70
RES 2.429	33.30 39	300.000,00
		874.532,70
	33.90.30	600.000,00
	33.90.36	289.794,97
RES 2.129	33.90.39	600.000,00
		1.489.794,97
RES 1.911	44 90.52	189 426,21
		189.426,21
2.621.06	**SAMU**	**1.940.358,58**
	33,90 30	940.358,58
	33.90.39	1.000.000,00
2.621.07	**MAC - FINANSUS**	**21.874,32**
	33 90.30	21 874,32
2.621.08	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**2.012.070,91**
RES 1.922	44.90.52	**115.400,00**

reserva – devolução – recurso Agrotóxicos	33 30 93	**18.189,23**
RES 1 925	44.90.52	**207.425,42**
RES 2.194	33 90.30	209.988,26
	33.90.36	300.000,00
	33.90.39	500 000,00
	44 90 52	400 000,00
		1.409.988,26
RES 4.123	44 90 52	**120.000,00**
RES 1 927	44.90.52	**5.000,00**
RES. 1.928	44.90.52	118.840,00
RES 1.926 - DST	44 90 52	17.228,00
2.621.98	**COVID**	**2.539.373,96**
RES 2.023 E 2.029	33 90.30	10.800,02
CIB PORT 480	33 90 30	44.757,54
RES 2.195	33.90.30	200.000,00
	33.90.39	172.950,00
LFITOS / +	33.90.39	2.110.866,37
2.621.99	**MAC GERAL**	**1.426.048,30**
RES 2 346	33.90.39	1.394.124,58
reserva – devolução – recurso Planeja SUS e Órtese e Prótese	33.30.93	31.923,72

MICHELE GHENRE MELO
Diretora Depto Financeiro/SMS
CRC RJ-116771/O-0

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMATICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Basica	18.02.10.301.2020.2075	3390.30.00	2.621.01	013	2.151.317,33	
		3390.36.00	2.621.01	014	500.000,00	
		3390.39.00	2.621.01	015	5.054.631,14	
		3330.93.00	2.621.01	-	657.907,17	
		4490.52.00	2.621.01	017	3.066.250,00	
Garantir e Ampliar a Assistencia Farmacêutica	18.02.10.303.2020.2067	3390.30.00	2.621.02	038	838.402,94	
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2077	3390.39.00	2.621.04	021	1.000.000,00	
			2.621.05	021	900.000,00	
			2.621.06	021	1.000.000,00	
			2.621.99	021	1.494.124,58	
		3330.93.00	2.621.99	-	91.923,72	
		3390.30.00	2.621.04	019	1.553.708,20	
			2.621.05	019	900.000,00	
			2.621.06	019	940.368,58	
			2.621.07	019	21.874,32	
		3390.36.00	2.621.05	020	564.827,67	
		4490.52.00	2.621.05	025	183.426,21	
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saude	18.02.10.304.2020.2078	3390.30.00	2.621.08	041	203.988,26	
		3390.36.00	2.621.08	042	300.000,00	
		3390.39.00	2.621.08	043	500.000,00	
		3330.93.00	2.621.08		88.189,26	
		4490.52.00	2.621.08	-	983.893,42	
Enfrentamento de Emergência COVID-19	18.07.10.302.2009.1003	3390.30.00	2.621.98	-	255.557,80	
		3390.39.00	2.621.98	018	2.293.816,32	
					24.885.696,46	

Marcelo Carvalho
Secretário de Saúde
Mat. 8429 / SMS Petrópolis

Michelle Gravaço Melo
Diretora Financeira
Mat. 4329 - SMS Petrópolis
CRC-RJ 116771/O-0

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2021			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
Co-financiamento Atenção Básica	2.621.01	R$	11.430.105,34
Assistência Farmacêutica Estadual	2.621.02	R$	486.402,45
PAIH Estadual	2.621.04	R$	2.353.708,20
CAPS Estadual	2.621.05	R$	2.553.753,88
SAMU Estadual	2.621.06	R$	1.900.358,58
MAC Estadual	2.621.07	R$	21.874,32
Vigilância em Saúde	2.621.08	R$	2.012.079,91
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	2.621.98	R$	2.539.373,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.621.99	R$	1.426.048,30
			24.885.696,46

Marcus Barbosa Arruda
Secretário de Saúde
Mat. 842 - SMS Petrópolis

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 1323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Processo: 13.544/2022
Folha n 297

DESPACHO PROCESSO N. 13.544/2022

Trata o presente processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de 30 de março 2022, conforme Ofício/Defin/Divisão de Contabilidade n.007/2022, de 30/03/2022, de lavra da Diretora do Departamento Financeiro/SMS, à folha n. 02, que deu entrada nesta Controladoria Geral - CGR em 30 de maio de 2022.

Tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Conforme o citado ofício, a adequação orçamentária é necessária para:

"a realização das despesas do Fundo Municipal de Saúde, através dos saldos existentes em31/12/2021, referentes aos Recursos Estaduais previstos no PPA, bem como na LDO e atendendo ao previsto no Inciso I do Art.8º do referido diploma legal, encaminhamos a documentação anexa para fins de apuração de Superávit com posterior abertura de crédito suplementar, utilizando as Fontes de Recurso 1.621.01, 1.621.02,1.621.04, 1.621.05, 1.621.06, 1.621.07, 1.621.08, 1.621.98 e 1.621.99"

Após análise, solicitamos os seguintes esclarecimentos e ou providências pela Contadoria Geral do Município – Secretaria de Fazenda:

1. Providenciar assinatura do responsável pela elaboração da planilha de folhas 07 a 13;
2. Informar o responsável por anexar ao processo as folhas 03 a 288;
3. Esclarecer saldo negativo de R$ 185.264,53, no campo "Extrato" constante da conciliação bancária, da conta Bradesco n. 150.252-2, reduzido 259, conforme folhas n. 15 e 166, bem como a divergência entre o extrato bancário, às folhas n. 17 a 20 e 167 a 171, em relação ao valor constante da referida conciliação bancária;
4. Esclarecer saldo negativo de R$ 2.045.465,27, no campo "Extrato" constante da conciliação bancária, da conta Caixa Econômica Federal – CEF n. 624.040-4, reduzido 236, conforme folhas n. 32/32-A/32-B, bem como a divergência entre o extrato bancário, às folhas n. 33 a 42, em relação ao valor constante da referida conciliação bancária;

Processo 15541/22
Folha 298

5. Esclarecer a divergência entre o saldo zerado na conciliação bancária da conta Bradesco n. 154.141-7, conforme folha 226, e o valor de R$ 442.262,50 constante do extrato bancário em folha 292;
6. Anexar Relatório emitido pelo Sistema Imag, por fonte de recurso, que demonstre os saldos Bancários utilizados nos Demonstrativos "Memoria de Cálculo – Superávit" correspondentes aos Quadros B "Balancete Contábil de Verificação".

Logo após os esclarecimentos/providências por parte da CGM, solicitamos enviar o processo em tela à Secretaria de Saúde, para esclarecimentos e/ou providências:

1. Seja encaminhado ao Secretário de Saúde, para ciência do presente processo, conforme despacho de folha de informação nº 01, de 24/05/22, da Diretora Financeira da Secretaria de Saúde;
2. Informar o responsável por anexar ao processo as folhas 291 a 296;
3. Esclarecer as divergências verificadas entre os cálculos elaborados por fonte de recurso, de folhas 291 a 296, e o valor apurado no Balancete Contábil de Verificação (Quadro B), apresentados pela CGM/SUL, uma vez que a abertura de superávit está sendo solicitada em subfontes diversas das que foram apuradas.

Ao Ilmo. Controlador Geral para ciência.

Em 10/06/2022

Simone Gouvêa Schneider
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 246852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-38 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2022 A 31/12/2022 - NORMAL

Reduzido: 285 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S.A. Agência: 07044 - BANCO BRADESCO S.A. NOVA
Conta: 154144-7 - RECURSO ESPECÍFICO PARA HEMODIALI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2022 (Tesouraria)							442.262,50
1974	D	18/01/2022		Tarifa Bancária	Extrato	108,10	
Saldo Final em 31/12/2022 (Extrato)							442.154,40
LANÇAMENTOS:	**Débito: 1**		**Crédito: 0**		**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-108,10**	**108,10**	**0,00**

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.621.99 - Transferência Fundo a Fundo SUS - Governo Estadual

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	29.331.000,45	OBRIGAÇÕES (3)	5.617.791,85
DÉFICIT (4)	0,00	SUPERAVIT (4)	23.713.208,60
TOTAL	29.331.000,45	TOTAL	29.331.000,45

Hugo Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente).

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos
(anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT

FONTE: **Fonte 1.621.99 - Transferência Fundo a Fundo SUS - Governo Estadual**

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS			
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES	
6795/322-0		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/322-0	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/499-5	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/499-5		CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/150860-5	1,96	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/150860-5	7.222,22	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/960-1	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/960-1		CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/530-2	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/530-2		CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/521-5		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/521-5		CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/522-3	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/522-3	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/253-6	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/253-6	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/1017-0	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/1017-0		CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/1099-5	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/1099-5		CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/1760-9		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/1760-9	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/1348-3		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/1348-3	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/3513-0	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/3513-0	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/3514-9		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/3514-9	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/4156-4	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/4156-4		CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/3518-1	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/3518-1		CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/4157-2		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/4157-2	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
6795/4517-4		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
6795/3517-3	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/150521-1	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/150521-1	1.716.000,41	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/150257-7		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/150257-7	14.245.558,31	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/150322-7		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/150322-7	879.459,83	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/150499-1	1,00	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/150499-1	8.492,71	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/150600-9	1,00	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/150600-9	28.544,13	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/150522-0	1,00	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/150522-0	2.050,05	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/150760-5	1,00	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/150760-5	642.544,63	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/150932-8	-	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/150932-8	-	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/151017-7		CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/151017-7	1.107,54	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha
7044/151099-1	1,00	CONTA MOVIMENTO	Ver próxima Planilha
7044/151099-1	18.296,30	CONTA APLICAÇÃO	Ver próxima Planilha

7044/151304-0		CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
7044/151140-0	2 849 717,90	CONTA APLICAÇÃO	Ver proxima Planilha
7044/153514-5	1,00	CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
7044/153518-5	2.113.118,25	CONTA APLICAÇÃO	Ver proxima Planilha
7044/153517-0	1,00	CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
7044/153517-0	108.835,93	CONTA APLICAÇÃO	Ver proxima Planilha
7044/153518-8	1,00	CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
7044/153518-8	42 586,88	CONTA APLICAÇÃO	Ver proxima Planilha
7044/153519-7		CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
7044/153519-7	2 367 381,97	CONTA APLICAÇÃO	Ver proxima Planilha
7044/154144-7		CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
7044/154144-7	442 202,50	CONTA APLICAÇÃO	Ver proxima Planilha
7044/154159-2	-	CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
7044/154196-2	2 297 524,34	CONTA APLICAÇÃO	Ver proxima Planilha
7044/154157-6	1,00	CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
7044/154157-6	1 077 144,59	CONTA APLICAÇÃO	Ver proxima Planilha
1501/624004-5	0,13	CONTA MOVIMENTO	Ver proxima Planilha
TOTAL	**29.331.000,45**		

OBRIGAÇÕES		
ANO	**RESTOS A PAGAR**	**OBSERVAÇÕES**
2016	28 963,93	RP Liquidado
2017	14.180,92	RP Não Liquidado
2017	6 550,00	RP Liquidado
2019	830.888,50	RP Liquidado
2020	15.097,10	RP Não Liquidado
2020	70.474,90	RP Liquidado
2021	13.571,19	RP Não Liquidado
2021	135 966,71	RP Liquidado
TOTAL	**1.115.643,25**	

	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
SSEP	875,79	
Vale Alimentação	558,00	
ISS Fonte	3 496.651,25	
Fundo Saude Servidor	2 528,63	
INSS - Folha Pagamento	98.011,66	
IRRF - Folha Pagamento	910 343,29	
TOTAL	**4.502.148,60**	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		**OBSERVAÇÕES**
SALDO BANCÁRIO	**29.331.000,45**	
SALDO RESTOS A PAGAR	1 115 643,25	
SUB TOTAL	**28.215 357,20**	
CONSIGNAÇÕES	4 502.148,60	
CRÉDITO DISPONÍVEL	**23.713.209,60**	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretario da CGM
CRC-RJ 051 935/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Nucleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14640-8 CRC-RJ 086425-O/O

Composição das Fontes de Recursos nas Contas Bancárias

Existe no Relatório de Movimento de Numerário a indicação de contas bancárias com várias fontes de recursos.

Os saldos apresentados nessas contas supra citadas ou estão negativas, ou os saldos fazem referência a pendências ou outras transferências.

Nestes casos o valor que vamos considerar é o aplicado, pois o valor bate com o saldo conciliado (Aplicado - Curto Prazo).

Conta	Saldo Mov. Numerário	Saldo Aplicado
322-0	9 315.334,42	-
499-5	5,15	-
150960-8	7.224,18	**7.224,18**
960-1	0,58	-
500-2	13,33	-
521-5	2.364 821,72	-
522-3	0,27	-
252-6	4 471,54	-
1017-0	1,66	-
1099-5	1,59	-
760-9	51,41	-
1394 3	5,55	-
3513-0	573,34	-
3514-9	2.140,96	-
4155-6	50,77	-
3518-1	3,51	-
4157-7	35,42	-
3517-3	65,49	-
150521-1	(889.762,57)	**1.716.030,41**
150252-2	14.554.367,27	**14.245.558,31**
150322-7	1 829.754,65	**879.259,83**
150499-1	8.493,71	**8.493,71**
150500-9	23.545,10	**23.545,10**
150522-0	2.660,65	**2.660,65**
150700-5	642.545,63	**642.545,63**
150912-8	32,75	-
151017-7	(73.990,73)	**1.107,54**
151099-1	**18.299,10**	**18.299,10**
151394-0	26.681,56	**2.849.717,30**
153514-5	2.113.119,25	**2.113.119,25**
153517-0	101.136,93	**101.136,93**
153518-8	42.987,88	**42.987,88**
153513-7	723.254,79	**2.867.381,97**
154144-7	442 262,50	**442.262,50**

154155-2	2.058.603,97	**2.292.524,34**
154157-9	1.077.145,69	**1.077.145,69**
624004-8	3.816,28	**0,13**

Total **29.331.000,45**

JUAREZ DOS REIS BORGES:50391820653

ALEXANDRE V CENTE REGO

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo Proc Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

305

PROCESSO: 13544/2022
Objeto: Suplementação Recursos do Governo Estadual – Fundo de Saúde

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 02 a 237, foi apurado o **superávit** conforme tabela discriminada por Fonte de Recursos, onde determina a destinação para o Exercício de 2022.

Fonte 2021	Disponibilidades	Obrigações	Superávit/Deficit
1.213.01	2 824.681,67	3 189.300,77	-364.619,10
1.213.02	148 347,38	749.018,30	-100.670,92
1.213.04	17 097,10	486.425,64	-469.328,54
1.213.05	573.122,30	137,97	572.984,33
1.213.06	15.804,75	28.422,51	-12.617,76
1 213.07	419.379,56	45.758,56	373.621,00
1 213 08	0,00	498.572,34	-498.572,34
1 213.98	2.683.375,67	569.421,98	2.113.953,69
1 213.99	29.331.000,45	5.617.791,85	23 713 208,60
	Total da Fonte 2.621.00 para 2022		**25.327.958,96**

Conforme o exposto, apontamos um Superávit na Fonte de Recursos 2.621.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, atendendo ao que foi disponibilizado no Orçamento e, também, observando as fontes de recursos que teve alterações para o Exercício de 2022.

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiros, o Quadro B exigido pelo TCE/RJ, o Demonstrativo da Dívida Flutuante do Exercício de 2022 e Movimento de Numerário do Fundo de Saúde.

Esclarecemos que em algumas contas bancárias há mais de 02 (duas) fontes de Recursos, assim, nestas contas, criamos uma planilha explicando a disponibilidade dos recursos por Fonte conforme relatório Movimento de

Numerário, onde utilizamos somente os valores aplicados, pois desta forma conseguimos validar o valor apontado no Extrato Bancário.

Ao Departamento Financeiro da Secretaria de Saúde para prosseguimento.

Em 19/05/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO:54384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matricula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

PROCESSO: 13544/2022
Objeto: Suplementação Recursos do Governo Estadual – Fundo de Saúde

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Segue abaixo esclarecimentos dos apontamentos levantados pela Controladoria Geral do Município às folhas n º 297 e 298:

1 – Foi providenciado assinatura do responsável pela confecção da planilha de folhas 07 a 13:

2 – O Responsável por anexar ao processo as folhas 03 a 288 é a Diretora do Departamento Financeiro/SMS, Sra. Michele Ghenre Melo:

3 – O valor negativo apontado no campo Extrato constante da conciliação bancária da conta Bradesco n.º 150.252-2, reduzido n.º 259. folhas 15 e 166. faz referência a receita lançada por competência, sendo que a mesma não foi arrecadada e que foi cancelada, porém o Sistema Contábil apresentou erro e estamos pedindo correção através do chamado n.º 236343 no sítio da Empresa que desenvolve o sistema contábil.

4 – Idem ao 3, respeitando a troca de conta bancária:

5 – Esclarecemos que a conta n.º 154.144-7 do Banco Bradesco possui 02 (dois) cadastros no sistema contábil, equivocadamente foi anexado a conciliação bancária da conta que não tem movimentação. Anexamos a conciliação bancária reduzido n.º 285 que condiz ao Extrato Bancário. Esclarecemos. ainda que há um erro de lançamento na referida conta, onde apresenta saldo do extrato menor que o extrato. Assim acrescento as folhas n.º 299 a 306 devido a mudança de valor em substituição às folhas n.º 226, 260 a 264 e, 289 e 290.

6 – O Relatório Demonstrativo do Movimento de Numerário na Tesouraria de folhas n.º 266 a 277 consta os saldos bancários aplicados em cada fonte de recursos, sendo esles o que utilizamos para confeccionar o "Memória de Cálculo – Superávit" e o "Balancete Contábil de Verificação". Para Identificação. os valores aplicados são aqueles que tem a descrição "05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL – ART. 7º -IV-A", abaixo de cada descrição da conta bancária.

Não obstante os esclarecimentos prestados, informo a V. Sa. que os saldos utilizados para apuração de superávit/déficit, são aqueles constantes nos extratos bancários.

Em 04/07/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820165

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIREÇÃO

SUS

Petrópolis, 13 julho de 2022

Prezada Senhora,

Considerando as solicitações de esclarecimentos no processo de superávil nº 13 544/2022, informamos.

- ***O responsável por anexar as folhas 291 a 296 é a diretora financeira Michele Ghenre Melo, assinado na folha 296.***

- ***As divergências apuradas entre as folhas 291 e 296 e o valor apurado no Balancete Contábil de Verificação (Quadro B) apresentado pela CGM/SEF é consequência de somente haver a segregação de subfontes a partir do exercício de 2021, o que significa que nos exercícios anteriores as receitas eram lançadas na subfonte fonte 1.213.99 em sua totalidade, sendo necessária sua segregação para realização da despesa de forma correta conforme controle dos saldos disponíveis nas resoluções.***

- ***Em observação às páginas nº 300 a 308 onde observa-se alteração no valor total apurado, anexamos às páginas nº 309 a 315 novo quadro demonstrando o acréscimo apurado pela CGM/SEF na fonte 1.213.99, atual 2.621.99.***

Atenciosamente,

MICHELE GHENRE MELO
Diretora Depto Financeiro/SMS
CRC 116771/O-0

Marcus [illegible]
Secretário de Saúde
Mat. 84210 SMS Petrópolis

Av. Barão do Rio Branco nº 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25685-276
Tel. (24) 2246-8864, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com orcamento.saude@hotmail.com

210

SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIRETORIA

Petrópolis, 13 de julho de 2022.

Considerando o montante no valor de **R$ 25.327.958,46** referente ao Superávit Financeiro Estadual Proc. 13.544/2022 apurado pela Contadoria Geral do Município, conforme documento em anexo, pág 300 e 308, informamos a segregação nas subfontes a seguir conforme disponibilidade de saldos:

FONTE	RECURSO	VALOR
2.621.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	**11.430.105,34**
	33.90.30	2 151 317,03
	33.90 30	500 000,00
	33.30.39	5.054.631,14
	33.30 93	657 907,17
	44.90.52	3.066.250,00
2.621.02	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**608.402,95**
	33.90.30	608.402,95
2.621.04	**PAHI**	**2.353.708,20**
	33.90 30	1.353.708,20
	33 90 39	1 000.000,00
2.621.05	**SAÚDE MENTAL**	**2.553.753,88**
	33.90.30	900.000,00
	33.90 36	564.327,67
	33 90.39	900.000,00
	44.90.52	189.426,21
2.621.06	**SAMU**	**1.940.358,58**
	33.90.30	940.358,58
	33.90.39	1.000.000,00
2.621.07	**MAC - FINANSUS**	**21.874,32**
	33 90.30	21.874,32

Av. Barão do Rio Branco nº 246/ Centro administrativo, 1º andar - Centro – Petrópolis RJ CEP 25680-276
Tel. (24) 2293-8594/8803 E-mail: diretoriafinanceira.saude@hotmail.com

2.621.08	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**2.012.070,91**
	33 90.30	209.988,26
	33 90.36	300.000,00
	33.30.39	500.000,00
	33.30.93	18.189,23
	44 90 52	983.893,42
2.621.98	**COVID**	**2.539.373,98**
	33 90 30	255.557,66
	33.90.39	2 283.816,32
2.621.99	**MAC GERAL**	**1.868.310,80**
	33.30.39	1.836.387,08
	33.30.93	31.923,72
	TOTAL	**25.327.958,96**

Informamos que os valores acima representam os repasses provenientes de Resoluções, cujos saldos encontram-se disponíveis para utilização, distribuídos conforme a categoria econômica específica para cada finalidade como segue:

Demonstrativo dos saldos por repasse discriminado		
2.621.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	**11.430.105,34**
DANT RES 2.199	33.90.30	1.500.000,00
	33.90.36	400.000,00
	33.90.39	1 474 927,43
		3.374.927,43
reserva – devolução – recurso Educação Permanente	33.30.93	**657.907,17**
PREP APS	33 90.30	571.613,32
	33 90.36	100.000,00
	33 90.39	3 500.000,00
	44.90.52	200 000,00
		4.371.613,32

RES 3.712	33.90 30	79.703,71
	33.90.39	79.703.71
		159.407,42
RES 2.963	44.90.52	**2.866.250,00**
2.621.04	**PAHI**	**2.353.708,20**
RES 2.501	33.90.39	2.353.708,20
2.621.02	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**608.402,95**
	33.90.30	507.140,02
RP	33.90.30	101.262,93
2.621.05	**SAÚDE MENTAL**	**2.553.733,88**
RES 2.429	33.90.30	300.000,00
	33.90.36	274.532,70
	33.30.39	300.000,00
		874.532,70
RES 2 129	33.90 30	600.000,00
	33 90 36	289.794,97
	33.30.39	600.000.00
		1.489.794,97
RES 1 911	44 90 52	189 426.21
		189.426,21
2.621.06	**SAMU**	**1.940.358,58**
	33.90.30	940.358,58
	33 90 39	1.000.000.00
2.621.07	**MAC - FINANSUS**	**21.874,32**
	33.90 30	21.874,32
2.621.08	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**2.012.070,91**
RES 1.922	44.90.52	**115.400,00**
reserva – devolução –	33.30.93	**18.189,23**

313

SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIRETORIA

recurso Agrotóxicos		
RES 1 925	44.90.52	**207.425,42**
	33.90 30	209 988,26
	33.90.36	300 000,00
RES 2 194	33.90 39	500.000,00
	44.90 52	400.000,00
		1.409.988,26
RES. 4.123	44.90 52	**120.000,00**
RES. 1.027	44.90.52	**5.000,00**
RES. 1 928	44.90 52	**118.840,00**
RES 1.926 - DST	44.90 52	**17.228,00**
2.621.98	**COVID**	**2.539.373,98**
RES 2.023 E 2.029	33.90 30	10.800,02
CIB PORT. 480	33.90 30	44.757,64
RES 2 195	33 90 30	200 000,00
	33.90.39	172.050,00
LEITOS / +	33.90.39	2.110.866,32
2.621.99	**MAC GERAL**	**1.868.310,80**
RES 2 346	33.90.39	1.836.387,08
reserva - devolução - recurso Planeja SUS e Órtese e Prótese	33.30.93	31.923,72

MICHELE GHENRE MELO
Diretora Depto Financeiro/SMS
CRC RJ-116771/O-0

Marcus Corvelo
Secretário de Saúde
Mat. 24[illegible] SMS Petrópolis

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	18.02.10.301.2070.2075	3390.30.00	2.621.01	013	2.151.317,03	
		3390.36.00	2.621.01	014	500.000,00	
		3390.39.00	2.621.01	015	5.054.631,14	
		3390.93.00	2.621.01	-	657.907,17	
		4490.52.00	2.621.01	017	3.065.250,00	
Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	18.02.10.306.2020.2067	3390.30.00	2.621.02	034	608.402,95	
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2077	4490.49.00	2.621.04	021	1.000.000,00	
			2.621.05	021	500.000,00	
			2.621.06	021	1.000.000,00	
			2.621.99	021	1.394.174,58	
		3330.93.00	2.621.99	-	31.923,72	
		3390.30.00	2.621.04	019	1.353.708,20	
			2.621.05	019	900.000,00	
			2.621.06	019	540.358,58	
			2.621.07	019	21.674,47	
		3390.35.00	2.621.05	020	564.327,67	
		4490.52.00	2.621.05	025	389.426,21	
Garantir e Ampliar Ações de vigilância em Saúde	18.02.10.304.2020.2073	3390.30.00	2.621.08	041	209.980,46	
		4490.46.00	2.621.08	042	400.000,00	
		3390.33.00	2.621.08	043	500.000,00	
		3330.93.00	2.621.08	-	18.189,28	
		4490.52.00	2.621.08	-	983.893,42	
Enfrentamento de Emergência COVID-19	18.02.10.302.2089.1008	4490.52.00	2.621.98	-	255.557,06	
		3390.39.00	2.621.98	018	2.283.816,32	
					24.885.606,46	-

Michelle Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 3222 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Marcus Murvelo
Secretário de Saúde
Mat. 3222 - SMS Petrópolis

314

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2021		
DESCRIÇÃO			FONTE	VALOR EM R$	
Co-financiamento Atenção Básica			2.621.01	R$	11.430.105,34
Assistência Farmacêutica Estadual			2.621.02	R$	608.402,95
PAM Estadual			2.621.04	R$	2.353.708,20
CAPS Estadual			2.621.05	R$	2.553.753,88
SAMU Estadual			2.621.06	R$	1.940.358,58
MAC Estadual			2.621.07	R$	21.974,32
Vigilância em Saúde			2.621.08	R$	2.012.070,91
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19			2.621.98	R$	2.539.373,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			2.621.99	R$	1.858.310,80
					25.327.958,96

Michele Gerarute Melo
Diretora Financeira
Mat. 4320 - SMS Petrópolis
CRC RJ 115771/O-0

Marcus Vinicius Barbosa
Secretário de Saúde
Mat. 3427 - SMS Petrópolis

5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 13.544/2022

Trata o presente processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Ofício/Defin/Divisão de Contabilidade n. 007/2022, de 30/03/2022, de lavra da Diretora do Departamento Financeiro/SMS, à folha n. 02.

Conforme o citado ofício, a adequação orçamentária é necessária para:

> *"a realização das despesas do Fundo Municipal de Saúde, através dos saldos existentes em 31/12/2021 referentes aos Recursos Estaduais previstos no PPA bem como na LDO e atendendo ao previsto no Inciso I do Art.8º do referido diploma legal encaminhamos a documentação anexa para fins de aprovação de Superávit com posterior abertura de crédito suplementar utilizando as Fontes de Recurso 1.621.01, 1.631.02 1.621.04, 1.621.05, 1.621.06, 1.621.07, 1.621.08, 1.621.98 e 1.621.99".*

O processo em tela já foi objeto de análise desta CGR (fls 297/298) e está retornando para nova análise, conforme documentos anexados às folhas nº 299 a 315.

Tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Destacamos que deverá ser observado o Decreto Municipal n. 21, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2022 e a Lei Federal n. 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressaltamos que, para utilização dos recursos suplementados, deverão ser observadas as legislações pertinentes de cada fonte de recurso, os citados recursos vinculados deverão ser destinados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, conforme exposto no § único do artigo 8º da Lei 101/2000.

De todo o exposto, após a conferência da memória de cálculo, às folhas n. 277 a 259 e 300 a 304, com base nos extratos bancários, nas demonstrações da Dívida Flutuante, às folhas n. 278 a 288, bem como o demonstrativo do movimento de numerário na tesouraria às fls. n. 266 a 277, verificamos que os valores conferem com o contido na posição de 31/12/2021.

Processo: 13.544/2022
Folha n 917
Matrícula 24585-2

Dessa forma, ratificamos os Balancetes Contábeis de Verificação (Quadro B), às folhas n. 237, 240, 242, 245, 248, 251, 254, 257, 300 e seus respectivos superávits financeiros apurados, sendo:

FONTE EM 2021	FONTE EM 2022	VALOR R$	DESCRIÇÃO DA FONTE
1.213.01	1.621.01	-R$ 394.079,10	Co-financiamento Atenção Básica
1.213.02	1.621.02	-R$ [illegible]	Assistência Farmacêutica Estadual
1.213.04	1.621.04	-R$ 459.329,64	PAHI Estadual
1.213.05	1.621.05	R$ 572.984,33	CAPS Estadual
1.213.06	1.621.06	-R$ 12.617,76	SAMU Estadual
1.213.07	1.621.07	R$ 373.621,01	MAC Estadual
1.213.08	1.621.08	-R$ 408.572,34	Vigilância em Saúde
1.213.98	1.621.98	R$ 2.113.963,59	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de
1.213.99	1.621.99	R$ 23.713.208,60	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
TOTAL GERAL		R$ 25.327.958,96	

Verificamos que o Balancete Contábil de Verificação citado anteriormente foi elaborado pela Contadoria Geral do Município da Secretaria de Fazenda, e se manifestou às folhas n. 305 a 308.

O Crédito suplementar poderá ser aberto no valor máximo de R$ 25.327.958,96, devendo ser respeitado a fonte de recurso em que ocorreu o superávit.

As considerações do Ilmo. Sr. Controlador-Geral e assinatura do respectivo Balancete Contábil de Verificação, logo após a CPGE para análise do QDD anexado pela Secretaria de Saúde, às folhas 314 e 315, alertando quanto as referidas fontes de recursos dos superávits existentes.

Em 18/07/2022

Simone Gonçalves Carneiro
Controladora Geral
CRC/RJ 095811/O-2 Mat. 24585-2

Processo n.º _____
Folha n.º _____

Processo nº 13.544/2022			Saldo do extrato na conta corrente e aplicação:	FONTES DE RECURSOS - 2021									TOTAL GERAL POR FONTE	FOLHAS
				1.213.01	1.213.02	1.213.04	1.213.05	1.213.06	1.213.07	1.213.08	1.213.09	1.213.99		
Rad.	Banco	Conta		1.621.01	1.621.02	1.621.04	1.621.05	1.621.06	1.621.07	1.621.08	1.621.09	1.621.99		
259	Bradesco	150.252-2	17.070.239,98	2.824.981,67								14.245.558,31	17.070.239,98	15-20/166-171
260	Bradesco	150.022-7	879.259,83									879.259,83	879.259,83	51-55/172-176
261	Bradesco	150.489-1	8.493,71									8.493,71	8.493,71	177-180
262	Bradesco	150.500-5	23.545,10									23.545,10	23.545,10	181-184
258	Bradesco	150.521-1	4.845.284,29		26.490,65				419.379,56		2.683.373,67	1.716.030,41	4.845.284,29	23-27/64-80/89-93/95-99/101-106/119-119/151-165
263	Bradesco	150.522-0	2.660,65									2.660,65	2.660,65	185-188
264	Bradesco	150.760-5	642.545,63									642.545,63	642.545,63	189-192
265	Bradesco	150.912-8	0,00									0,00	0,00	193-194
266	Bradesco	150.960-8	7.224,18									7.224,18	7.224,18	127-130
267	Bradesco	151.017-7	122.956,27		121.848,73							1.107,54	122.956,27	56-59
268	Bradesco	151.089-1	18.289,10									18.289,10	18.289,10	196-202
269	Bradesco	151.294-0	2.866.814,40			17.057,10						2.849.757,30	2.866.814,40	200-206
270	Bradesco	153.510-7	2.000.050,00					15.804,75				2.007.381,97	2.883.186,72	79/209/221-225
273	Bradesco	153.518-3	2.113.206,45				87,30					2.113.119,25	2.113.206,45	208-212
276	Bradesco	153.517-0	101.136,93									101.136,93	101.136,93	109-109/213-216
277	Bradesco	153.518-8	42.987,88									42.987,88	42.987,88	217-220
285	Bradesco	154.144-7	442.262,50									442.262,50	442.262,50	226-227
280	Bradesco	154.155-2	2.865.559,44				573.035,10					2.292.524,34	2.865.559,44	72-75/228-231
281	Bradesco	154.157-9	1.384.727,24									1.077.145,69	1.077.145,69	232-235
	Bradesco	8.624.004-A	0,13									0,13	0,13	236 E 265
TOTAIS:			36.328.902,38	2.824.981,67	148.347,38	17.057,10	573.122,30	15.804,75	419.379,56	0,00	2.683.373,67	29.331.000,45	36.012.868,88	
TOTAL DISPONIBILIDADES INFORMADAS PELA CGM				2.824.981,67	148.347,38	17.057,10	573.122,30	15.804,75	419.379,56	0,00	2.683.373,67	29.331.000,45	36.012.868,88	
OBRIGAÇÕES (RP'S E CONSIGNAÇÕES)				3.189.300,77	249.018,30	486.425,64	137,07	28.422,51	45.758,58	492.572,34	565.421,92	5.617.791,85	10.684.849,92	
SUPERÁVIT / DÉFICIT APURADO PELA CGM				-364.819,10	-100.670,92	-469.325,84	572.984,23	-12.617,76	373.621,00	-486.572,34	2.113.953,60	23.713.208,60	25.327.998,96	EM 18/07/2022

Processo n.º 13.544/2022
Folha n.º 318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-35 Telefone: (24) 2233-8101

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Seq	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	BANCO DO BRASIL S/A - FNS GESTÃO PLENA SUS (AG: 0080-9 - C/C: 58041-4)	V	3.709,20	0,00	0,00	3.709,20
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das /		3.709,20	0,00	0,00	3.709,20
2	INCENTIVO FINANCEIRO HIMNSE (AG: 0080-9 - C/C: 67883-X)	V	11,36	0,00	0,00	11,36
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		11,36	0,00	0,00	11,36
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,05	0,05	0,00	0,00
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		11,31	11,31	0,00	0,00
3	FARMÁCIA BÁSICA CONTRA PARTIDA MUNICIPAL (AG: 0080-9 - C/C: 66865-6)	M	20,63	0,02	20,65	0,00
	1.001.99 Recursos Ordinários		20,63	0,02	20,65	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,08	0,10	20,57	20,55
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		20,55	41,10	0,00	20,55
4	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 0080-9 - C/C: 65864-8)	M	90.295,39	3.191,05	53.068,85	40.417,59
	1.001.99 Recursos Ordinários		0,00	3.191,05	49.917,22	-46.726,17
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		49.868,98	49.905,77	39,42	1,63
	1.211.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		90.295,39	0,00	3.151,63	87.143,76
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	49.868,98	49.868,98	0,00
7	BLINV- ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO (AG: 0080-9 C/C: 78743-4)	V	54.838,71	316.708,96	0,00	371.547,67
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		54.838,71	316.708,96	0,00	371.547,67
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		208,09	0,00	316.708,96	316.916,05
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		54.629,62	0,00	0,00	54.629,62
8	BLINV- ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 76014-5)	V	3.150,06	79,21	0,00	3.229,27
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		3.150,06	79,21	0,00	3.229,27
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		12,02	0,00	79,21	91,23
	09 F. DE RENDA FIXA - CREDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		3.138,04	0,00	0,00	3.138,04
9	BLINV - EQUIPAMENTOS PERM.PAB (AG. 0080-9 - C/C. 75708-X)	V	644.191,10	17.924,97	310.159,10	351.956,97
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		644.191,10	17.924,97	310.159,10	351.956,97
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		644.191,10	310.159,10	17.924,97	351.956,97
11	DST/AIDS (AG. 0080-9 - C/C. 66573-8)	V	87.259,43	68,86	87.326,32	1,97
	1.214.42 Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	2,96	-2,96

Processo nº 123.000.182
Folha nº

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		87.259,43	68,86	87.323,30	4,99
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		87.259,43	87.333,14	75,58	1,87
14	PROSAÚDE/MS (AG: 0080-9 - C/C: 38195-0)	V	11.590,40	291,48	0,00	11.881,88
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		11.590,40	291,48	0,00	11.881,88
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		11.590,40	0,00	291,48	11.881,88
15	VSUS/MS (AG. 0080-9 - C/C. 37993-X)	V	21.128,93	531,36	0,00	21.660,29
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		21.128,93	531,36	0,00	21.660,29
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		21.128,93	55,10	586,46	21.660,29
16	BLAFB- FARMACIA BASICA (AG. 0080-9 - C/C. 66574-6)	V	2.043,77	0,00	0,02	2.043,75
	1.001.99 Recursos Ordinários		0,00	0,00	0,02	-0,02
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		2.043,77	0,00	0,00	2.043,77
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,02	0,02	0,00	0,00
17	BLATB- PAB (AG. 0080-9 - C/C. 66575-4)	V	57.117,72	23.080,64	23.031,67	57.166,69
	1.214.01 PAB Fixo		0,00	23.030,01	23.031,67	-1,66
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		57.117,72	50,63	0,00	57.168,35
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		49.460,37	49.498,27	50,63	12,93
18	BLGES - GESTÃO DO SUS (AG. 0080-9 - C/C. 66576-2)	V	45.650,55	36,59	45.686,54	1,60
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		45.650,55	36,59	45.686,54	1,60
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		45.650,55	45.686,54	36,59	1,60
19	BLMAC (AG. 0080-9 - C/C. 66577-0)	V	3.291,47	0,00	0,00	3.291,47
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		3.291,47	0,00	0,00	3.291,47
20	BLVGS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 0080-9 - C/C: 66578-9)	V	183,43	0,05	183,48	0,00
	1.214.42 Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	54,48	-54,48
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		183,43	0,05	129,00	54,48
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		54,43	54,48	0,05	0,00
21	FARPOP (AG: 0080-9 - C/C: 66579-7)	V	28.765,73	23,06	28.787,78	1,01
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		28.765,73	23,06	28.787,78	1,01
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		28.765,73	28.787,78	23,06	1,01

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
22	MAC PRÓPRIO (AG: 0080-9 C/C: 73472-1)	M	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.001.99 Recursos Ordinários		-0,04	0,00	0,00	-0,04
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		0,04	0,00	0,00	0,04
24	BLINV - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB POSSE (AG. 3080-9 - C/C. 71510-3)	V	23,72	0,60	0,00	24,32
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		23,72	0,60	0,00	24,32
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		23,72	0,00	0,60	24,32
25	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - USB ARARAS (AG: 0080-9 - C/C: 71611-1)	V	5.614,37	141,19	0,00	5.755,56
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		5.614,37	141,19	0,00	5.755,56
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		5.614,37	0,00	141,19	5.755,56
28	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SAÚDE QUITANDINHA (AG: 0080-9 - C/C: 72983-7)	V	1.843,51	46,36	0,00	1.889,87
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		1.843,51	46,36	0,00	1.889,87
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.843,51	2,92	49,28	1.889,87
29	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SAÚDE CORREAS (AG: 0080-9 - C/C: 72985-3)	V	0,22	0,00	0,00	0,22
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		0,22	0,00	0,00	0,22
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,22	0,00	0,00	0,22
30	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SAÚDE INDEPENDÊNCIA (AG: 0080-9 - C/C: 72986-1)	V	326,57	8,27	0,00	336,84
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		326,57	8,27	0,00	336,84
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		0,04	0,00	0,00	0,04
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		326,53	0,00	8,27	336,80
31	BLINV ODONTOLÓGICOS - BLOCO INVESTIMEN (AG: 0080-9 - C/C: 73467-5)	V	21.462,07	539,73	0,00	22.001,80
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		21.462,07	539,73	0,00	22.001,80
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		21.462,07	0,00	539,73	22.001,80
32	BLINV - UBS MOINHO PRETO (AG: 0080-9 C/C: 74276-7)	V	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		0,00	0,00	0,00	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,22	0,22	0,00
33	BLINV -PROG PLANTAS MEDICINAIS FARMÁCIA BÁSICA (AG. 3080-9 - C/C: 74306-2)	V	54.257,40	1.364,49	0,00	55.621,89
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		54.257,40	1.364,49	0,00	55.621,89
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		54.257,40	0,00	1.364,49	55.621,89

Processo nº
Folha nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS -
Av. Barão do Rio Branco, 3645 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-5101

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
34	BLINV - UBS - BLOCO DE INVESTIMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 74302-X)	V	37,69	0,94	0,00	38,63
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		37,69	0,94	0,00	38,63
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		37,69	0,06	1,00	38,63
35	BLINV - USB VILA FELIPE (AG: 0080-9 - C/C: 74304-6)	V	1,01	0,02	0,00	1,03
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		1,01	0,02	0,00	1,03
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1,01	0,00	0,02	1,03
37	BLINV - USB CASCATINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74305-4)	V	94.339,56	8.371,70	55.565,26	47.146,00
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		94.339,56	334,10	5,80	94.667,86
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A		47.193,56	47.531,42	239,06	0,00
	2.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		0,00	8.037,60	55.559,46	-47.521,86
38	BLINV SAMU (AG. 0080-9 - C/C. 74063-2)	V	1.809,46	45,48	0,00	1.853,94
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		1.809,46	45,48	0,00	1.853,94
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.809,46	0,00	45,48	1.853,94
39	BLINV- POLOS ACADEM SAÚDE (AG. 0080-9 - C/C. 74274-0)	V	17,84	0,45	0,00	18,29
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		17,84	0,45	0,00	18,29
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		17,84	0,02	0,47	18,29
41	BLINV - UBS LAGINHA (AG. 0080-9 - C/C: 74275-9)	V	36.124,98	16.340,06	34.303,04	18.162,00
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		36.124,98	127,18	0,00	36.252,16
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		17.962,98	16.090,18	127,18	0,00
	2.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		0,00	16.212,88	34.303,04	-18.090,16
54	BLINV. MAT.PERMANENTE - JORGE BITAR (AG: 0080-9 - C/C: 68737-5)	V	105.969,95	1.240,85	0,00	107.210,80
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		105.969,95	1.240,85	0,00	107.210,80
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		105.969,95	58.904,36	1.240,85	48.306,44
58	CONTRA PARTIDA MUNICIPAL DST AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 67884-8)	M	1,06	0,00	1,06	0,00
	1.001.99 Recursos Ordinários		1,06	0,00	1,06	0,00
	09 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		1,06	1,06	0,00	0,00
59	BLOCO DE INVESTIMENTO-UBS CORREAS- (LEANDRO SAMPAIO) (AG: 0080-9 - C/C: 69869-X)	V	0,56	105.040,02	105.040,58	0,00
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		0,56	395,91	0,00	396,47

Processo nº

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	08 F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VII-B		0,56	0,56	0,00	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	1.975,59	1.975,59	0,00
	2.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		0,00	107.644,11	108.040,58	-396,47
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	107.644,11	107.644,11	0,00
70	BLOCO DE INVESTIMENTO - PROESF (AG: 0080-9 - C/C: 70019-2)	V	9.842,84	247,53	0,00	10.090,37
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		9.842,84	247,53	0,00	10.090,37
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV A		9.842,84	0,00	247,53	10.090,37
73	PAB EMERGENCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 70143-2)	V	6.052,29	152,20	0,00	6.204,49
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		6.052,29	152,20	0,00	6.204,49
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		6.052,29	0,00	152,20	6.204,49
76	BLIMAC - CEREST (AG: 0080-9 - C/C: 70693-0)	V	11.387,23	286,37	0,00	11.673,60
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		11.387,23	286,37	0,00	11.673,60
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		11.387,23	60,35	336,72	11.673,60
78	BLINV - HMNSE/MATERIAL PERMANENTE -MIRO TEIXEIRA (AG. 0080-9 - C/C: 69782-5)	V	268.797,65	6.759,82	0,00	275.557,47
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		268.797,65	6.759,82	0,00	275.557,47
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		268.797,65	526,56	7.286,38	275.557,47
79	PSLS/MATERIAL PERMANENTE(CRIVELA) (AG. 0080-9 - C/C: 71289-2)	V	1,01	0,02	0,00	1,03
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		1,01	0,02	0,00	1,03
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1,01	0,00	0,02	1,03
80	BLINV - HMNSE/MATERIAL PERMANENTE - PAULO DUQUE (AG: 0080-9 - C/C: 71037-6)	V	3,58	0,09	0,00	3,65
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		3,58	0,09	0,00	3,65
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		3,58	0,00	0,09	3,65
160	BRADESCO S/A - UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMEN (AG: 6795-4 - C/C: 322-0)	V	9.349.367,88	10,45	34.043,91	9.315.334,42
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		9.349.378,33	0,00	34.043,91	9.315.334,42
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		-10,45	10,45	0,00	0,00
162	BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 499-5)	V	91,85	0,00	86,70	5,15
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		91,85	0,00	86,70	5,15
163	BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENT (AG: 6795-4 C/C: 252-6)	V	6.411,94	1.840,40	4.306,65	3.945,69

Processo nº

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	1.001.99 Recursos Ordinários		0,00	1.940,40	1.940,40	0,00
	1.213.01 Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	425,85	-425,85
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		6.411,94	0,00	1.940,40	4.471,54
164	BANCO BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG: 6795-4 - C/C: 900-1)	V	0,58	0,00	0,00	0,58
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		0,58	0,00	0,00	0,58
165	BRADESCO S/A- LEITO-SOC - ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C: 500-2)	V	100,03	0,00	86,70	13,33
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		100,03	0,00	86,70	13,33
166	BRADESCO S/A - C/P FARM. BAS. ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C: 521-5)	V	2.547.243,13	182.421,41	586.370,02	2.143.294,52
	1.213.02 Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	0,00	406,15	-406,15
	1.213.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate		0,00	182.421,41	403.542,46	-221.121,05
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		2.547.243,13	0,00	182.421,41	2.364.821,72
167	BRADESCO S/A - C/P INSULINA ESTADUAL (AG. 6795-4 - C/C: 522-3)	V	0,27	0,00	0,00	0,27
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		0,27	0,00	0,00	0,27
176	BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG. 6795-4 - C/C: 912-1)	M	1.190,27	0,00	0,00	1.190,27
	1.001.99 Recursos Ordinários		1.190,27	0,00	0,00	1.190,27
180	CEF - PAB BLTB - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C: 6624002-1)	V	86.577,10	3.631,59	32.658,98	57.349,71
	1.214.01 PAB Fixo		0,00	2.377,07	32.658,98	-30.481,91
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,00	2.355,62	-2.355,62
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		86.577,10	1.254,52	0,00	87.831,62
	35 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		61.795,87	32.837,53	1.254,52	93.212,66
181	CEF - FAMÁCIA BÁSICA BLAFB - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (AG. 1651 - C/C: 6624001-3)	V	5.304,53	0,00	830,40	4.474,13
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		5.304,53	0,00	830,40	4.474,13
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,32	76,47	76,45	0,34
183	CEF - MAC BLMAC - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AG. 1651 - C/C: 6624004-8)	V	110.956,95	9,90	1.006,07	109.960,78
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		3.816,28	0,00	0,00	3.816,28
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		107.139,65	9,90	1.005,07	106.144,48
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		985,30	1.005,20	9,90	0,00
184	CEF (AG. 1651-9 - C/C. 134-3)	M	14,55	61.649.566,22	61.649.372,88	207,89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - Ru
Av. Barão do Rio Branco, 2946 - Centro
CNPJ 11.129.462/0001-36 Telefone: (24) 2233-9101

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	1.001.99 Recursos Ordinários		14,56	61.649.566,22	54.069.806,11	7.549.774,65
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		14,56	6.058.270,83	6.058.464,17	207,88
	1.211.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0,00	0,00	7.549.566,77	-7.549.566,77
185	CEF - BLVGS - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624005-6)	V	1.092,61	18,28	20,00	1.090,89
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		1.092,61	18,28	20,00	1.090,89
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.072,61	1.090,89	18,28	0,00
186	CEF - FARMÁCIA POPULAR BLAFB (AG: 1651 - C/C: 6624000-5)	V	290.072,59	6.918,19	0,00	296.990,78
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		290.072,59	6.918,19	0,00	296.990,78
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		290.072,59	0,00	6.918,19	296.990,78
187	CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG. 1651 - C/C. 130-0)	M	2.083.441,06	17.013.430,11	18.135.403,76	961.467,41
	1.001.99 Recursos Ordinários		0,00	13.051.118,01	11.589.394,10	1.461.723,91
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		3.346,16	3.607.819,94	3.605.735,35	1.430,75
	1.211.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.083.441,06	3.962.312,10	6.544.009,66	-498.256,50
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	99.596,99	181.388,51	-81.791,52
188	OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 6796 - C/C: 0001017-0)	V	1,66	0,00	0,00	1,66
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		1,66	0,00	0,00	1,66
189	BLINV - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (AG: 3080-5 - C/C: 79.661-1)	V	135.855,78	3.416,56	0,00	139.272,34
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		135.855,78	3.416,56	0,00	139.272,34
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		135.855,78	0,00	3.416,56	139.272,34
190	BLGES - INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS (AG: 1651-9 - C/C: 06624003-0)	V	90.775,54	2.164,76	10,00	92.930,30
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		90.765,54	2.164,76	10,00	92.930,30
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		90.765,54	0,00	2.164,76	92.930,30
191	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS (AG: 1651 - C/C: 6624009-9)	V	66.404,32	1.583,73	0,00	67.988,05
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		66.404,32	1.583,73	0,00	67.988,05
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		66.404,32	0,00	1.583,73	67.988,05
193	ESTRUT.DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG. 1651 - C/C: 6624010-2)	V	1.601,75	38,20	0,00	1.639,95
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		1.601,75	38,20	0,00	1.639,95
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.601,75	1.602,14	1.640,34	1.639,95

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
194	BLVGS - AGROTOXICOS (AG: 6795 - C/C: 1099)	V	435,09	0,00	433,50	1,59
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		435,09	0,00	433,50	1,59
195	BLINV - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO (AG: 1651 - C/C: 6624008-0)	V	51,51	0,01	51,51	0,01
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		51,51	0,01	51,51	0,01
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		51,51	51,51	0,01	0,01
196	BLINV EST UNIDADES DE ATENÇÃO ESP EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624011-0)	V	50,95	1,21	0,00	52,16
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		50,95	1,21	0,00	52,16
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		50,95	0,09	1,30	52,16
197	PROG NAC.EDUCAÇÃO PERMANENTE- ESTADUAL (AG: 6795 - C/C: 760-9)	V	51,41	0,00	0,00	51,41
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		51,41	0,00	0,00	51,41
201	PROGRAMA DE APOIO HOSP.INT.REGIONAIS (AG: 6795-4 - C/C: 1394-3)	V	5,55	0,00	0,00	5,55
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		5,55	0,00	0,00	5,55
202	CEF - AÇÕES DE INVESTIMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651-9 - C/C: 006624015-6)	V	65.973,65	1.573,26	0,00	67.546,91
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		65.973,65	1.573,26	0,00	67.546,91
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		65.965,00	0,00	1.573,26	67.538,26
204	CEF-RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO - UBS ALTO INDEPENCIA (AG: 1651-9 - C/C: 6624024-2)	V	0,04	0,00	0,00	0,04
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		0,04	0,00	0,00	0,04
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7° IV A		0,04	0,00	0,00	0,04
208	CEF-REC.BLOCO MAC-PROD MEDICOS USO UNICO-HMNSE (AG. 1651-9 - C/C: 162-3)	V	1.017,56	24,28	0,00	1.041,84
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		1.017,56	24,28	0,00	1.041,84
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		1.017,56	0,00	24,28	1.041,84
213	REC.BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DST/AIDS (AG. 1651-9 - C/C: 180-7)	V	47.315,83	1.128,50	0,00	48.444,33
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		47.315,83	1.128,50	0,00	48.444,33
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		47.315,83	114,78	1.243,28	46.444,33
215	CEF - BLAFB - FARM BÁSICA C/PARTIDA MUNICIPAL (AG: 1651 - C/C: 184-0)	M	7.387,24	8,43	497,28	6.898,39
	1.001.99 Recursos Ordinários		7.387,24	8,43	497,28	6.898,39
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		488,96	497,28	8,43	0,11
217	CEF-REC DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	M	445,61	4.546.648,36	4.546.334,50	759,47

Processo nº 1.35[illegible]
Folha nº

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Reagate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	1.530.04 Royalties Previstos na Lei Federal nº 12858/2013 - Pre-Sal - Saúde		0,00	435.879,51	435.879,51	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,01	0,01	0,00
	1.530.99 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		445,61	112.768,85	112.454,99	759,47
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,91	0,00	313,86	314,77
	1.540.00 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00
218	CEF-BL INVEST-AQ EQUIP.PARA ALCIDES CARNEIRO (AG. 1651-9 - C/C. 624 033-1)	V	609,67	14,54	0,00	624,21
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		609,67	14,54	0,00	624,21
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		609,67	0,00	14,54	624,21
219	CEF-REC. BL DE INVESTIMENTO-AQUIS.MAT E EQUIP ITAMARATI (AG. 1651-9 - C/C. 624012-9)	V	14.647,88	349,35	0,00	14.997,23
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		14.647,88	349,35	0,00	14.997,23
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		14.647,88	0,00	349,35	14.997,23
220	CEF-REC.BL. DE INVEST.-AQUIS.MAT. E EQUIP. ITAMARATI (AG. 1651-9 - C/C. 624 013-7)	V	51.265,91	1.159,10	3.075,00	49.350,01
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		51.265,91	1.159,10	3.075,00	49.350,01
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		51.265,91	3.075,00	1.159,10	49.350,01
221	CEF-REC.BL.INVEST.-AQUIS. MAT. E EQUIP. CAXAMBU E ITAMARATI (AG. 1651-9 - C/C. 624 014-5)	V	44.760,30	735,15	16.075,00	29.420,45
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		44.760,30	735,15	16.075,00	29.420,45
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		44.760,30	16.075,00	735,15	29.420,45
227	CEF-REC.BL. DE INV-AQUIS.MAT. E EQUIP. P.RIO, V.RICA E BREJAL (AG. 1651-9 - C/C. 624 015-3)	V	68.934,75	47.829,63	92.976,00	23.788,38
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		68.934,75	1.341,63	46.488,00	23.788,38
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		68.934,75	46.488,00	1.341,63	23.788,38
	2.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		0,00	46.488,00	46.488,00	0,00
223	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624016-1)	V	3.738,15	89,15	0,00	3.827,30
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		3.738,15	89,15	0,00	3.827,30
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV-A		3.738,15	0,00	89,15	3.827,30
224	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624018-8)	V	14.330,45	320,48	2.648,00	12.002,93
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		14.330,45	320,48	2.648,00	12.002,93
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		14.320,95	2.648,00	320,48	11.993,43

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
225	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA (AG. 1651 - C/C. 624023-0)	V	11.614,12	276,76	0,00	11.890,88
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		11.614,12	276,76	0,00	11.890,88
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		11.004,12	14,35	281,12	11.890,88
226	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA (AG. 1651 - C/C. 624021-8)	V	7.948,81	189,56	0,00	8.138,37
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		7.948,81	189,56	0,00	8.138,37
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		7.948,81	0,00	189,56	8.138,37
227	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624028-5)	V	51.380,76	1.148,04	0,00	52.528,80
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		51.380,76	1.148,04	0,00	52.528,80
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		39.796,76	0,00	12.730,04	52.528,80
228	CEF - BLOCO INVESTIMENTO - EMENDA PARLAMENTAR 14048 (AG. 1651 - C/C. 624022-6)	V	8.931,23	213,01	0,00	9.144,24
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		8.931,23	213,01	0,00	9.144,24
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		8.931,23	0,00	213,01	9.144,24
229	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO-ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 00624017-8)	V	22.448,28	535,39	0,00	22.983,67
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		22.448,28	535,39	0,00	22.983,67
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		22.448,28	0,00	535,39	22.983,67
230	CEF - INVESTIMENTO (AG. 1651 - C/C. 00624034-0)	V	182.402,68	4.350,28	0,00	186.752,96
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		182.402,68	4.350,28	0,00	186.752,96
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		182.402,68	0,00	4.350,28	186.752,96
231	CEF - INVESTIMENTO - ESTR. UNID. DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 00624035-8)	V	22.751,44	482,09	5.841,00	17.392,53
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		22.751,44	482,09	5.841,00	17.392,53
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		22.751,44	5.841,00	482,09	17.392,53
234	CEF-AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 00071001-8)	V	0,00	414,57	0,00	414,57
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		0,00	414,57	0,00	414,57
236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG. 1651 - C/C. 624040-4)	V	18.067.442,49	224.142.555,50	211.601.742,01	30.628.255,99
	1.001.99 Recursos Ordinários		0,00	6.045.556,04	6.045.556,04	0,00
	1.213.01 Co-financiamento Atenção Básica		0,00	159.407,41	0,00	159.407,41
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		439.380,00	2.783,92	442.163,92	0,00
	1.214.01 PAB Fixo		0,00	26.733.512,84	25.468.303,67	1.265.212,17

Processo nº

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	1.214.21 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	204.283,00	0,00	204.283,00
	1.214.42 Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	4.941.255,14	2.459.571,86	2.181.683,28
	1.214.81 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	2.057.215,56	1.893.261,32	163.954,24
	1.214.80 Qualificação da Gestão do SUS		127.383,59	35.089,70	3.537,06	158.916,23
	1.214.82 Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo		0,00	1.618.780,00	0,00	1.618.780,00
	1.214.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		8.265.636,22	3.467.028,67	11.437.393,18	295.471,71
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		9.254.847,58	170.644.043,70	154.987.096,60	24.911.789,68
	05 F. DE RENDA FIXA FM GERAL - ART. 7º-IV-A		15.524.702,09	175.573.149,47	192.282.724,96	32.234.277,58
	07 CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCARIO (CDB) - ART. 7º-VI-A		0,00	0,00	132.010,45	132.010,45
	2.214.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		0,00	8.533.619,52	8.894.861,26	-361.241,74
207	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG. 1651 - C/C. 624041-2)	V	3.371.109,77	1.690.107,49	467.390,92	4.593.826,34
	1.215.01 PAB Fixo		0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
	1.215.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		141.589,00	576.588,00	96.207,40	693.969,60
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		141.589,00	0,00	0,00	141.589,00
	1.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		2.688.896,66	1.077.444,68	314.111,02	3.452.030,32
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		2.883.034,41	465.210,58	1.692.731,30	3.911.365,73
	2.215.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento		540.824,11	7.074,81	127.072,50	420.826,42
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		540.824,11	414,57	414,57	540.824,11
240	BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG. 3533 - C/C: 45000011-5)	M	2.379.703,15	370.080.059,04	370.942.398,11	1.517.364,08
	1.001.99 Recursos Ordinários		0,00	170.297.619,56	174.851.087,49	-4.385.467,93
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		590.046,65	21.755.464,01	21.165.417,36	0,00
	1.211.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.379.703,15	199.778.182,91	196.261.310,82	5.896.575,44
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	2.363.930,54	2.363.930,54	0,00
	1.214.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das A		0,00	4.256,57	0,00	4.256,57
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	234.041,44	234.041,44	0,00
243	SAMU (AG: 6795 - C/C. 3513-0)	V	628,29	0,00	98,85	529,44
	1.213.06 SAMU Estadual		0,00	0,00	43,90	-43,90
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		628,29	0,00	54,95	573,34

Processo nº 12

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
244	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 6795 - C/C: 3514-9)	V	2.193,16	0,00	52,20	2.140,96
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		2.193,16	0,00	52,20	2.140,96
247	BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 6795 - C/C: 4155-6)	V	137,47	0,00	86,70	50,77
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		137,47	0,00	86,70	50,77
249	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 6795 - C/C: 4157-7)	V	122,12	0,00	86,70	35,42
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		122,12	0,00	86,70	35,42
255	BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 6795 C/C: 3518-1)	V	55,71	0,00	52,20	3,51
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		55,71	0,00	52,20	3,51
256	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 6795 - C/C: 3517-3)	V	65,49	0,00	54,95	10,54
	1.213.06 Vigilância em Saúde		0,00	0,00	54,95	-54,95
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		65,49	0,00	0,00	65,49
258	C/P FARMACIA BAS ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	V	7.791.369,28	34.904.236,59	36.367.832,51	6.327.763,35
	1.213.01 Co-financiamento Atenção Básica		0,00	835,64	26.700,12	-25.864,48
	1.213.02 Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	3.975.460,78	1.128.335,74	2.847.125,04
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,00	26.498,65	26.498,65
	1.213.06 SAMU Estadual		0,00	1.364.950,00	947.350,00	537.600,00
	1.213.07 MAC Estadual		0,00	3.023.024,24	2.993.252,00	29.772,24
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	2.580.620,44	3.000.000,00	419.379,56
	1.213.08 Vigilância em Saúde		0,00	2.205.023,72	2.540.504,08	-335.480,36
	1.213.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate		5.264.991,01	18.598.550,33	18.584.304,61	5.279.236,73
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	5.407.395,95	8.090.771,63	2.683.375,67
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		2.526.368,27	5.705.831,87	9.121.962,71	-889.762,57
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		5.285.602,68	22.587.535,45	19.017.963,20	8.855.174,93
	2.213.02 Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	0,00	156.866,10	-156.866,10
	2.213.08 Vigilância em Saúde		0,00	0,00	27.019,88	-27.019,88
	2.213.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate		0,00	10.560,00	941.537,27	-930.977,27
259	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150252-2)	V	8.004.270,88	21.059.911,11	11.593.941,01	17.470.240,98
	1.213.01 Co-financiamento Atenção Básica		0,00	12.331.906,65	8.828.621,03	3.503.315,62

Processo nº

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		0,00	0,00	2.824.681,67	2.824.681,67
	1.213.96 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate		410.750,00	0,00	410.750,00	0,00
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		7.593.520,98	8.892.367,60	1.732.521,21	14.554.367,27
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		8.003.807,03	8.797.963,94	13.039.705,22	14.245.558,31
	2.213.01 Co-financiamento Atenção Básica		0,00	34.606,86	1.022.048,77	-987.441,91
260	UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 7044 C/C: 150322-7)	V	153.008,21	26.789.511,12	26.036.847,93	905.671,40
	1.213.07 Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	1.365.050,00	2.278.375,27	-913.325,27
	1.213.06 SAMU Estadual		0,00	1.244.814,03	1.254.672,01	-9.857,98
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		153.008,21	24.179.647,09	22.502.900,65	1.829.754,65
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		13.376,40	18.950.402,53	18.816.285,96	879.258,93
261	BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150499-1)	V	62.987,96	952,65	55.446,90	8.493,71
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		62.987,96	952,65	55.446,90	8.493,71
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		62.800,06	55.260,00	952,65	8.492,71
262	BRADESCO S/A - LCITO SOC - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150500-9)	V	24.492,07	477,83	1.424,80	23.545,10
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		24.492,07	477,83	1.424,80	23.545,10
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		24.271,02	1.204,75	477,83	23.544,10
263	BRADESCO S/A - C/P INSUMOS ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150522-0)	V	3.992,28	60,02	1.391,65	2.660,65
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		3.992,28	60,02	1.391,65	2.660,65
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		3.804,38	1.205,62	60,99	2.659,65
264	PROGRAMA NAC. EDUCAÇÃO PERMANENTE - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150760-5)	V	629.691,63	12.854,00	0,00	842.545,63
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		629.691,63	12.854,00	0,00	842.545,63
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		629.605,11	0,00	12.939,52	842.544,83
265	BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 7044 - C/C: 150912-6)	M	2.078,81	36,49	2.115,30	0,00
	1.001.99 Recursos Ordinários		2.078,81	3,74	2.115,30	-32,75
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7° IV A		2.077,81	2.103,26	3,74	-21,70
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		0,00	32,75	0,00	32,75
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7°-IV-A		0,00	11,05	32,75	21,70
266	BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG: 7044 - C/C: 150960-8)	V	7.079,68	144,50	0,00	7.224,18

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		7.079,68	144,50	0,00	7.224,18
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		7.077,72	3,00	144,50	7.222,22
267	OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 7044 - C/C: 151017-7)	V	20.276,14	196.377,25	95.696,12	122.957,27
	1.213.02 Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	196.948,00	0,00	196.948,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	75.102,02	196.950,75	121.848,73
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		20.276,14	1.429,25	95.696,12	-73.990,73
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		20.272,39	20.639,15	1.474,31	1.107,54
268	BLVGS - AGROTOXICOS (AG: 7044 - C/C: 151099-1)	V	19.317,67	372,98	1.391,55	18.299,10
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		19.317,67	372,98	1.391,55	18.299,10
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		19.129,97	1.204,75	372,89	19.298,10
269	PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIONAIS (AG: 7044 - C/C: 151094-0)	V	64.406,01	12.978.766,36	10.176.356,99	2.866.815,40
	1.213.04 PAHI Estacual		0,00	12.961.220,71	10.121.086,87	2.840.133,84
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,00	17.097,10	17.097,10
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		64.406,01	17.545,67	55.270,12	26.681,56
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		64.218,11	10.176.054,28	12.960.553,47	2.849.717,30
273	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 152514-5)	V	1.564.308,46	6.263.756,74	5.714.858,75	2.113.208,45
	1.213.05 CAPS Estadual		0,00	87,20	0,00	87,20
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,00	87,20	87,20
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		1.564.308,46	6.263.669,54	5.714.858,75	2.113.119,25
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.564.155,96	4.925.964,48	5.474.926,77	2.113.118,25
276	BRADESCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 - C/C: 153517-0)	V	114.823,03	2.061,40	15.747,50	101.136,93
	1.213.08 Vigilância em Saúde		0,00	0,00	14.017,40	-14.017,40
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		114.823,03	2.061,40	0,00	116.884,43
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		114.697,08	15.805,40	2.244,25	101.135,93
	2.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	1.730,10	-1.730,10
277	BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 7044 - C/C: 153518-8)	V	42.933,98	863,50	809,60	42.987,88
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		42.933,98	863,50	809,60	42.987,88
	06 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		42.825,60	764,25	925,45	42.686,88

Processo nº

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2021
278	SAMU (AG: 7044 - C/C: 153513-1)	V	1.908.722,68	3.274.447,00	2.294.470,03	2.888.699,65
	1.213.06 SAMU Estadual		0,00	2.686.306,00	0,00	2.686.306,00
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º IV-A		0,00	0,00	15.804,75	15.804,75
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		1.908.722,68	587.817,38	1.778.285,27	723.254,79
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		1.908.595,73	2.826.936,24	3.885.721,48	2.867.381,97
	2.213.06 SAMU Estadual		0,00	623,62	521.184,73	-520.561,11
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,00	5.511,96	-5.511,96
280	BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 7044 - C/C: 154155-2)	V	2.116.043,55	923.332,38	173.515,49	2.865.860,44
	1.213.05 CAPS Estadual		0,00	874.508,10	1.603,73	872.997,40
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	0,00	573.035,10	573.035,10
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		2.116.043,55	48.434,28	105.873,85	2.058.603,97
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		2.115.865,65	166.299,05	342.967,74	2.292.524,34
	2.213.05 CAPS Estadual		0,00	0,00	66.040,93	66.040,93
281	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 7044 - C/C: 154157-9)	V	919.804,35	1.091.477,64	618.554,75	1.394.727,24
	1.000.00 Outros Recursos Não Vinculados		0,00	307.581,55	0,00	307.581,55
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		307.581,55	0,00	0,00	307.581,55
	1.213.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate		0,00	307.581,55	307.581,55	0,00
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		919.804,35	468.314,54	308.973,20	1.077.145,69
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		612.034,99	3.393,82	406.493,61	1.077.144,69
283	CONVÊNIO N.º 852322/2017 - REFORMA DA COZINHA DO HMNSF (AG: 1681 - C/C: 71000-6)	V	0,00	55.880,47	0,00	55.880,47
	1.220.00 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde		0,00	55.880,47	0,00	55.880,47
	05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A		0,00	55.000,00	55.637,81	-637,81
	06 POUPANÇA - ART. 7º-VI-B		0,00	0,00	55.242,66	55.242,66
285	RECURSO ESPECÍFICO PARA HEMODIÁLISE (AG: 07044 - C/C: 154144-7)	V	0,00	443.000,00	737,50	442.262,50
	1.213.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		0,00	443.000,00	737,50	442.262,50

Processo nº

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Bco	Descrição	T	Saldo Até 31/12		Depósito/Resgate		Retirada/Aplicação		Saldo Em 31/12/2021
	RESUMO FINANCEIRO								
	TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	A	21.274.857,49	B	787.981.105,56	C	782.416.701,30	D	14.457.518,99
	TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)	E	43.092.382,70	F	289.675.291,40	G	321.957.034,16	H	75.374.105,46
	TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		43.092.382,70		321.956.827,04		289.675.084,28	I	75.374.105,46
	TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		0,00		207,12		207,12	J	0,00
	TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	K	64.367.220,19	L	1.077.556.396,96	M	1.084.373.735,46	N	89.831.624,45
	RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			O	334.786.232,60	P	556.045.034,14	Q	-106.891.581,35
	DISPONÍVEL (R=D+I)							R	89.831.624,45

Processo nº 13.544/2022
Folha nº 335
Matrícula 21347-0

Despacho Processo nº 13.544/2022

Ciente

Considerando a informação de folhas 305 a 308 da Contadoria Geral do Município (CGM) da Secretaria de Fazenda;

Considerando o Relatório de folhas 316 e 317 da Controladoria Geral do Município (CGR);

Considerando que os balancetes Contábil de Verificação, foram assinados e elaborados pelo Subsecretário da CGM/SEF;

Assinamos os Balancetes Contábil de Verificação de folhas 237, 240, 242, 245, 248, 251, 254, 257, 300.

A CPGE para análise, alertando os documentos anexados pela Secretaria de Saúde, às folhas 309 a 315, e considerando as fontes de recursos existentes para superávit.

Petrópolis, 18 de julho de 2022.

THIAGO MESQUITA GUBRAIL
Controlador-Geral do Município
Matrícula 21347-0

335

SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIRETORIA

Petrópolis, 08 de agosto de

RELATÓRIO

Considerando o presente processo de cálculo de Déficit/Superávit financeiro com recursos estaduais, ratificamos as informações apresentadas nas páginas 3 a 213 que demonstra os valores segregados por fonte de recurso especifica conforme os saldos das resoluções informadas.

Lembramos que até o exercício de 2020 os repasses estaduais eram arrecadados em fonte única discriminada como 1.213.99 (genérica), englobando todos os valores recebidos pelo Estado. A partir do exercício de 2021 as fontes foram segregadas de acordo com a arrecadação, permitindo assim o controle efetivo dos saldos e a possibilidade de emissão de relatórios oficiais (sistema contábil e financeiro Imaq) para a apresentação da prestação de contas exigida pelo Estado para cada resolução.

Salientamos que a fonte 1.213.99 encontra-se cadastrada apenas nas subfunções de Administração Geral e Assistência Hospitalar e Ambulatorial, desta forma os empenhos emitidos conforme as resoluções da Atenção Básica (Prefaps, Dant) Farmácia e Vigilância estarão classificados na subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial uma vez que serão emitidos conforme apuração na fonte 2.621.99.

Em observação ao calculo realizado pela Contadoria demonstrando os valores de déficit e superávit, segue em anexo o Quadro de Detalhamento da Despesa com demonstrativo do déficit nas fontes 1.213.07 (atual 1.621.07) e 1.213.99 (atual 1.621.99) perfazendo o total apurado de R$25.327.958,96.

MICHELE GHENRE MELO
Diretora Depto Financeiro/SMS
CRC RJ-116771/O-0

Av. Barão do Rio Branco, nº 2486 (Centro administrativo), 1º andar – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25.620-000
Tel.: (24) 2233-8890/8893 E-mail: diretoriofinanceiro.saude@hotmail.com

ANEXO AO DE[illegible] DE 2022

	[illegible] ORÇAMENTÁRIA				[illegible]	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	[illegible]	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
[illegible]	18.02.10.301.2010.2.077	[illegible]	2.621.05	019	210.0[illegible].79	
			2.621.07	019	[illegible]	
			2.621.98	019	[illegible]	
			[illegible]	021	[illegible]	
			2.621.99	021	[illegible]	
		[illegible]	[illegible]	021	[illegible]	
		[illegible]	2.621.05		[illegible]	
		[illegible]	2.621.05	025	[illegible]	
			2.621.90	025	[illegible]	
[illegible]	18.02.10.302.2010.2.079	[illegible]	2.621.98		[illegible]	
		[illegible]	2.621.98	018	[illegible]	
					25.327.958,96	

ANEXO AO DECRETO Nº [illegible] DE [illegible] DE 2022

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
Superavit Financeiro	2.621.05	R$	8.052.430,36
Superavit Financeiro	2.621.07	R$	172.584,34
Superavit Financeiro	2.621.98	R$	2.113.963,69
Superavit Financeiro	2.621.99	R$	14.948.590,58
			25.327.958,96

Roberto Alves Basílio
Chefe da Div. de Contabilidade - SMS
CRC/RJ 133193/O-4

Marcelo Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	13544/2022
Folhas:	347
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 13544/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 25.327.958,96 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta das Fontes de Recursos: 2.621.05 CAPS Estadual; 2.621.07 – MAC Estadual; 2.621.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual para Ações de Combate a COVID -19 e 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Miriam Franco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Proj. 131 - 2022 Suplementar fls: [illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Media e Alta Complexidade	10.02.10.302.2020.2077	3.3.90.30.00	2.621.05	210.573,79	
			2.621.07	21.874,32	
			2.621.99	5.953.201,23	
		3.3.90.36.00	2.621.99	1.928.055,34	
		3.3.90.39.00	2.621.05	172.984,99	
			2.621.99	9.979.126,51	
		3.3.90.93.00	2.621.99	708.020,12	
		4.4.90.52.00	2.621.05	189.426,21	
			2.621.99	4.040.144,42	
Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.07.10.302.2009.1003	3.3.90.30.00	2.621.98	255.557,66	
		3.3.90.39.00	2.621.98	1.858.996,03	
				25.327.958,96	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - CAPS Estadual - Fonte 2.621.05	577.984,93
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - MAC Estadual - Fonte 2.621.07	21.874,32
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual para Ações de Combate a COVID-19 - Fonte 2.621.98	2.113.953,69
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Fonte 2.621.99	22.619.146,62
	25.327.958,96

THIAGO GALINEGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21332-4

Nº do Processo	13544/2022
Folhas:	3
Func./Matrícula	24.660-3

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2546 - Centro - Petrópolis - RJ
Cep: 25610-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 13544 · 2022

30 /03/2022

Contém, Ofício 007/22
de Sra. Presidente
Folha de Informação 01, anexo 02/
Encaminho: JEFIN

Financeiro
Encaminhamo a
Contadoria para
apuração
30/03/22

Michele Gherre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Em tempo
A Supa para
Ciência.

Michele Gherre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Ciente.

Michele B. Lago Ferrer
Sup. Adm. Finanças e RH
Mat. 6405 - SMS Petrópolis

C. G. M.

RECEBIDO
Em: 30/03/2022
Marcelo Leite 12544-3

Contadoria
Solicito Empenho para baixa
Em anexo Empenho nº 11.283,25
Em 19/05/2022

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Matr. 14640-8
CRC/RJ 096473-0/O

José Reis Borges
Coordenador C. G. M.
CRC/RJ 105.1 Mat.
Mat. 10194-2

Financeiro
Recebido em 19/05/22

Michele Gherre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Financeiro
ao Secretário de
Saúde para ciência
24/05/22

Michele Gherre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro -
Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 02

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 13544/2022

Levie em 13/04/22.

Marcus Vinicius
Secretário de Saúde
Mat. 843 SMS Petrópolis

Farmacêutico
Retorne à contadoria.
14/07/22

Michele Gherre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116221/O-0

RECEBIDO

Anexo despacho de Folhas 316 a 317
Documentos de Folhas 318 a 334.
Ao Gerente Contador
Em 18/7/22

Assistente Social
Matrícula 2 Mat. 265857

Após o Despacho de fls. 335 à CPGG. Em: 18/07/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
20/07/2022

CPOR
Recebido em
20/07/2022

Retorne-se, com Urgência, ao Fundo Municipal de Saúde para atualização do DD em que se pretende exercer os recursos nos limites aprovados, respeitando-se a fonte de Recurso em que ocorreu o Superavit, no Fonte de Fls. 317. Após, retorne-se com a urgência devida

01/07/2022

Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento
Mat. 2158-6

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Governo Municipal e Articulação Política

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos, Segurança e Defesa Civil em Exercício

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Esporte e Lazer

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Geral Técnico Jurídico Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Cultura

RAFAEL JOSE SIMAO
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Assistente Técnico Administrativo

DIANA ILIESCU
Secretária de Políticas para Mulheres

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador Geral de Gestão de Contratos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da Treva

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Comercial e de Vendas

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 892 de 01/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 761 de 20/03/1998

Os textos para publicação deverão ser entregues por email ou diretamente no setor de protocolo, localizado na 15ha Cheia, do Núcleo Administrativo do Quitandinha, Petrópolis, Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax (024) 2245-8000

Preços – Exemplar avulso R$ 0,10
Assinatura semestral R$ 30,00 Exemplar Atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos Oficiais e Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações (24) 2245-8000

Venda – Banca do Matheus
Banca do Arnaldo – Posto ao Lado
Banca em frente ao Posto ao lado da Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

internet

ANO XXVII - N.º 6493 — Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 213 de 25 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e no Art. 21 da Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022) de 27 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação orçamentária para atender despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Unidade Orçamentária: 2.021 – Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis
Programa de Trabalho: 10.301.0021.2.021 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Unidade Orçamentária: 2.021 – Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis
Programa de Trabalho: 10.301.0021.2.021 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 1.500.000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 214 de 25 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e no Art. 21 da Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022) de 27 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação orçamentária para atender despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Unidade Orçamentária: 2.021 – Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis
Programa de Trabalho: 10.301.0021.2.021 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Unidade Orçamentária: 2.021 – Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis
Programa de Trabalho: 10.301.0021.2.021 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 1.500.000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.861 de 25 de agosto de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 217 de 26/08/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

593

Nr. Processo: 379/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA							
RG.		CPF/CNPJ:	531763					
MATRÍCULA		TELEFONE:	24 2246-9240	OUTRO TEL				
EMAIL.								
CONTATO								
ENDEREÇO	RUA 16 DE MARÇO						NUMERO	183
BAIRRO.	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS		ESTADO	RJ	CEP	25620040

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	04/01/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício-CPGE 001/2022 I-03/01/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / PROVIDÊNCIAS		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.	3225 - IMC / PROTOCOLO		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO. Assunto: Suplementação - LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade à execução do recurso em epígrafe, se faz providências no sentido de 1) Indicar o Programa de Trabalho e a Fonte de Recursos por onde correrá a despesa no ODO. 2) Extratos Bancários e Conciliação Bancária, em 31 de dezembro de 2021. 3) Extrato Bancário Atualizado.

CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E
Requerente do Processo

Estêvão Filipe Oliveira
Usuário no Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

25/10/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
010013719/2022	439-F	01

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 03

A IMC

Em 04/01/22

Stela Galvão Barroso
de Souza Silva
Matrícula 22.943-1

Recebido em 06/01/2022
A Presidência para Processamento

ANEXO XXII DECRETO
BANCÁRIO ESCRITURAÇÃO
À CONTADORIA
06/01/2022
IMC
Portaria IMC
Mat. 946620
Diana Vilela

C. G. M.
RECEBIDO
Em 07/01/22
Patrícia Leite de Moura
CGM
Assessoria Técnica
Mat. 1414498-8
CRC/RJ 083425-O/O

SJ - Nada
A CGM
Em 03/01/2022
João Roberto Pereira
Secretário de Fazenda
Mat. 101990

RECEBIDO
Anexo documentos de fls 13 a 14 e despacho de fls 15 e 16
Em 10/01/22
Mat. 24887

Anexo despacho de fls 17
à CPOR em 10/01/2022
CONTROLADOR GERAL
MAT. 81347-0

Recebido
10/01/22

CPOR
Recebido em
11/01/22

Anexar QDD atualizado pelo FMC (Fundo Municipal de Cultura), conforme orientação da CGR (fl 15, 16)
Em 18/05/22

Recebido no FMC do DAF em 19/05/22

CGM
RECEBIDO
Em

CGR
RECEBIDO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:

CPOR
RECEBIDO EM

Anexadas folhas 19, 20, 21 contendo Parecer, minuta e tabela.
Ao Coordenador para ciência, após CAP pois foi transferido.
Em 15.08.22

Ciente de Acordo. A Bibl
em 16.08.22

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORM
SIC

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Fo
113791-22		

Providenciado através da(o) Portaria nº 214 e
publicado no DOM do dia 29 de 09 de 2022
conforme cópia em anexo. Fls. 02 A CAGE
Em 31/10/2022

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
31/10/22

Recebido em
31/10/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Ofício CPGE Nº 4/ 2022 I **Petrópolis, 03 de janeiro de 2022.**

À V.S.ª
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

Assunto: Suplementação – LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – Lei Aldir Blanc

Prezada Senhora.

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade a execução do recurso em epígrafe, solicito providências no sentido de **1) Indicar o Programa de Trabalho e a Fonte de Recursos por onde correrá a despesa no ODD; 2) Extratos Bancários e Conciliação Bancária, em 31 de dezembro de 2021; 3) Extrato Bancário Atualizado.**

Informo que os recursos foram transferidos através da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 . Importante frisar que os valores apurados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, como superávit, resultarão no valor final a ser suplementado, mediante metodologia de cálculo.

Atenciosamente.

THIAGO GALBEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Proc.: 379/22
Folha Nº 02
SAD/PROGE

Anexo ao Decreto nº de de de 2021						
PROJETO /ATIVIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REDUZIDO	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Indenizações e Restituições	13.01.00.202.4.121.2030.129	3320.93.00	98	1.00.1.99	R$ 2.299,31	
					R$ 200.000,00	R$ -

Proc. 379/22

05

Proc. 379/22

Extrato de Conta Corrente

CO3805 529430671
06/01/2022 15:26:47

Cliente - Conta Atual

Agência: 803

Conta corrente: 92821-5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE

Período da consulta: mês atual a partir de 01

Lançamentos

DI movimento	DI balancete	Agência origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			[illegible]
Saldo							[illegible]
Juros *							0,00
Data de Débito de Juros							31/01/2022
CF *							0,00
Data de Débito de IOF							01/02/2022

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE711580 SANDRO [illegible] (SOMENTE CONSULTA)

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 88 0800 729 5678
Para Deficientes Auditivos 0800 729 0088

Sandro da S. Gomes
Inst. Nível de Cultura
Dir. do Dep. Adm. e Financeiro
Matrícula: 23855

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	80-0
Conta corrente	92721-0 LEIA BLANC FUNDO MUN CIP
Período do extrato	12/2021

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/12/2021		saldo Anterior			
30/12/2021	+		134709587		
30/12/2021			20		
30/12/2021			1705070		
31/12/2021		SALDO			

OBSERVAÇÕES

Transação efetuada com sucesso por: JE711580 SANDRO LUIS S GOMES

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Sandro L. de S. Gomes
Inst. Mun. de Cultura
Dir. de Dep. Adm. e Financeiro
Matrícula: 29956

Proc. 379/22

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.899.00 - Lei 14.017 de 29/06/2020 - Lei Aldir Blanc - Outros Recursos Vinculados**

CONTA VINCULADA: (1) Banco Brasil - Ag. 0080-9 - Conta: 92.821-6

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**5.467,31**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**5.467,31**
TOTAL	**5.467,31**	**TOTAL**	**5.467,31**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50193838720 20693

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente).

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3).

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 1.898.00 - Lei 14.017 de 29/06/2020 - Lei Aldir Blanc - Outros Recursos Vinculados	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080-9792.821-6	5.467,31	CONTA MOVIMENTO
0080-9792.871-6		CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	5.467,31	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	5.467,31	
SALDO RESTOS A PAGAR	-	
SUB TOTAL	5.467,31	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	5.467,31	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da LGM
CRC-RJ 051.933/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-O/O

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS J
AV KOELLER 260 -
CNPJ 16.898.126/0001-65 Telefone

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 8 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta: 92821-6 - Transferências - Lei Aldir Blanc 14017/2020

Lanc	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							5.467,31
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							5.467,31
LANÇAMENTOS: Débito: 0 Crédito: 0					**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	0,00	0,00	0,00

Proc. 349/22

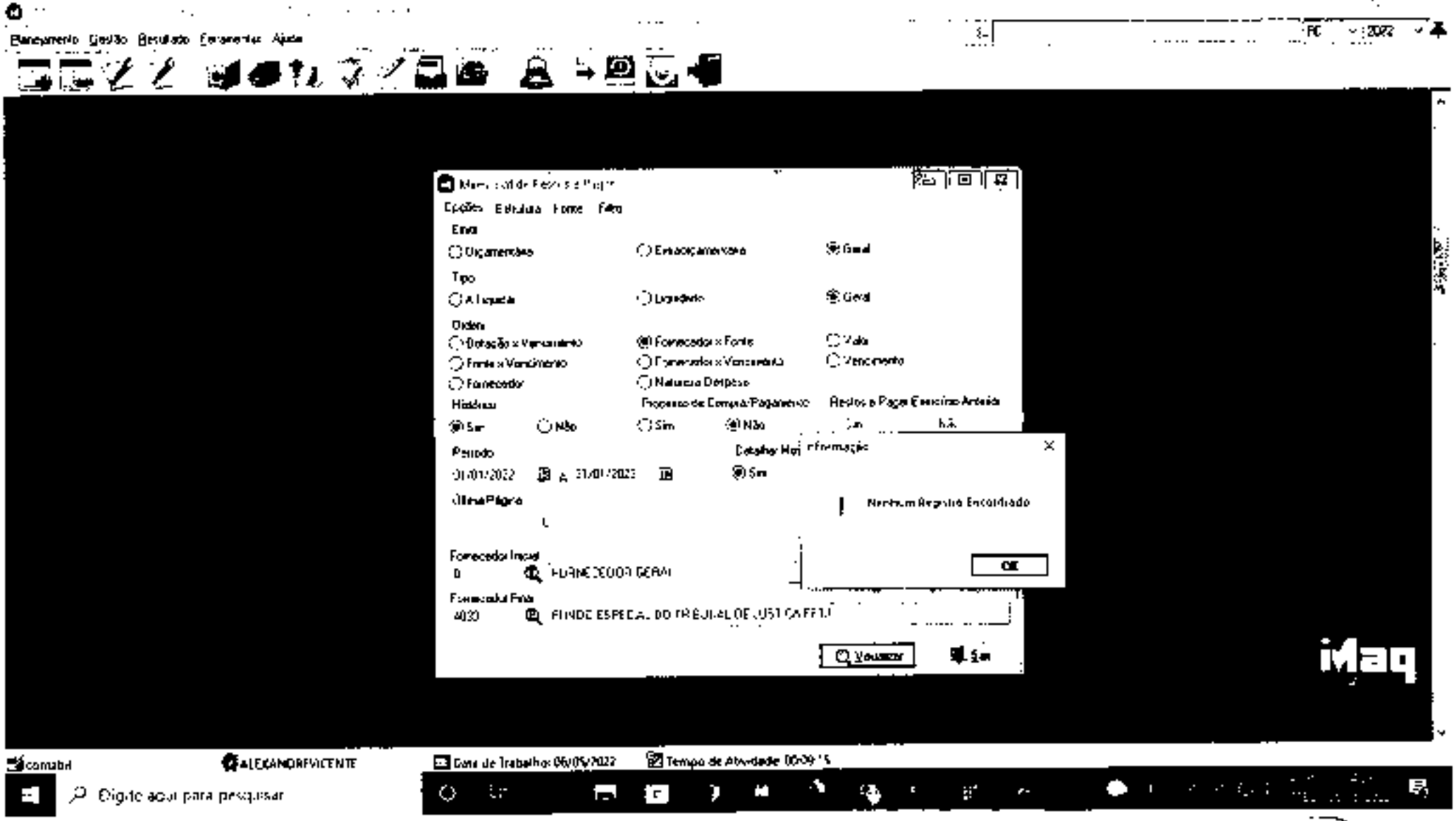
Lançamento Gestão Relatório Ferramentas Ajuda
Opções Estrutura Fonte Filtro
Emp
Orçamentário
Extraorçamentário
Geral
Tipo
Liquidado
Geral
Ordem
Dotação x Vencimento
Fornecedor x Fonte
Data
Fonte x Vencimento
Fornecedor x Vencimento
Vencimento
Fornecedor
Natureza Despesa
Histórico
Processo de Compra/Pagamento
Restos a Pagar Exercício Anterior
Sim
Não
Sim
Não
Período
Detalhar Mov
01/01/2022
A 31/01/2023
Sim
Última Página
Nenhum Registro Encontrado
OK
Fornecedor Inicial
0
FORNECEDOR GERAL
Fornecedor Final
4020
FUNDO ESPECIAL DO TRABALHO DESEMPREGADO
Voltar
Sair
iMag
comabil
ALEXANDRE VICENTE
Data de Trabalho: 06/05/2022
Tempo de Atividade: 00:39:15
Digite aqui para pesquisar

Proc. 38/22

10

G335180B042796061
10/05/2022 09:18:46

Extrato de Conta Corrente

Processo n.º 374/22
Folha nº 14

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	92821-6 L F. A BLANC-FUNDO MUNICIP
Período do extrato	de 01/01/2022 até 31/01/2022

Lançamentos

DL balancete	Dt movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			5.457,31 C
13/01/2022		0000	13105	203 Pagto via Auto-Atend BB GRU-GUIA RECOLHIM UNIAO	14 907	2.289,31 D	3.168,00 C
31/01/2022		0000	00000	999 S A L D O			3.168,00 C

- OBSERVAÇÕES -

Transação efetuada com sucesso por: JE711680 SANDRO LUIS S GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Gabinete do Prefeito de Teresina, em 26 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
[illegible]

DECRETO Nº 217 de 26 de agosto de 2022

[illegible]

O Prefeito Municipal de Teresina, [illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

D E C R E T A

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Gabinete do Prefeito de Teresina, em 26 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Coordenação Governamental

DECRETO Nº 218 de 26 de agosto de 2022

[illegible]

O Prefeito Municipal de Teresina, [illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

D E C R E T A

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Gabinete do Prefeito de Teresina, em 26 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Coordenação Governamental

ANEXO AO DECRETO Nº 218 de 26 de agosto de 2022

[illegible]	[illegible]			[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 217 de 26 de agosto de 2022

[illegible]	[illegible]			[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	[illegible]

[illegible]	
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 218 de 26 de agosto de 2022

[illegible]	[illegible]			[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		
				[illegible]	

[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Gabinete do Prefeito de Teresina, em 26 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Coordenação Governamental

PORTARIA Nº 1.162 de 26 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Planejamento, [illegible]

RESOLVE: [illegible]

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Art. 5º [illegible]

Art. 6º [illegible]

Art. 7º [illegible]

Art. 8º [illegible]

Art. 9º [illegible]

Art. 10º [illegible]

Art. 11º [illegible]

Art. 12º [illegible]

Art. 13º [illegible]

Art.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 235 de 16/09/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 41782/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
RG:		CPF/CNPJ:	59988				
MATRICULA:		TELEFONE	24 2246-9665	OUTRO TEL.			
EMAIL.							
CONTATO.							
ENDEREÇO:	RUA DA IMPERATRIZ					NUMERO	193
BAIRRO	CENTRO	CIDADE .	PETRÓPOLIS		ESTADO RJ	CEP	25685320

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	01/09/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício nº 1608/2022-31/08/2022
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1038 - SED / DIVISAO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL (SEEDIA		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO Solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior do Salário Educação referente aos saldos financeiros remanescentes em 31/12/2021.			

" Protocolo-se" - ftfc.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Requerente do Processo

Estêvão Filipe Oliveira

Usuário de Cadastro

Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

VALSENI POLETTO
PREFEITO

15/09/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
09/1178/2022	02439	01

Contém 02 folha(s) e anexos
Das fls. 05 a fls. 03

A SED
Em 01/09/22

Deborah C. P. Garcia
Matrícula 236195
Chefe do Protocolo Geral

C. G. M.
Recebido
Em 08/09/2022

Alexandre Oliveira Sage Silv
Chefe de Núcleo
Procuradoria Orçamentária
Mat. 1613990

AO SETOR DE CONTRIBUIÇÕES
Em 01/09/2022

Dicon,
Acerca do p.a. de Reboque Patrimonial nº 09/1178/2022 Oficio Eletrônico referente ao Exercício de 2022 encaminhado pela Secretaria de Fazenda com intuito de cobrar CEF 6420.0-5 e 9.B. 9922-8 referente ao mês 02/2021.
À Coordenação Geral de

Em 08/09/2022

Procuradoria de Fazenda
Mat. 1613990

Anexar ao processo
Ao Coordenador Geral
Em 13/09/2022

VISTO
01/09/22

Adriana Pereira de Paula

Anexo despacho de fls 37

A CPGE

para providências

MEJO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
15/09/2022

Geral

Considerando o valor empenhado de suplemento à fls 30/34 pelo Fundo Municipal de Educação para Ação QDD demonstrando os objetivos que pretende alcançar. Após, retornem-se

Em 15/09/2022

De A/...

ANEXO QDD contendo solicitado

A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Em: 15/09/2022

VISTO

CPOR

Recebido em 15/09/2022

Encaminhe-se ao Gabinete para solicitação da UG

Em 15/09/22

Vieira Affonso
Gestão Orçamentária

Ciente do ofício A CGR

em 15 09 22

GPGE

PREFEI

RECEBIDO

VISTO

PROTOCOLE-SE

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 – Centro – Petrópolis – RJ

Em 31/08/22 [redacted] tenha [redacted]
Adriana Regina de Paula
Secretaria de Educação
Matrícula [redacted]

Ofício nº 1608/2022

Petrópolis, 31 de agosto de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Salário Educação, referente aos saldos financeiros remanescentes em 31/12/2021, com fulcro nos artigos 42 e 43 parágrafo 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Certos da atenção de V.Exa. reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Adriana Regina da Paula
Secretária de Educação

Exmo Sr.
RUBENS FRANÇA BOMTEMPO
M.D. Prefeito de Petrópolis

Folha nº 03
Proc: 41782/22

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	35 050 398 33	30 243 549 58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊN	42 338 370 74	42 541 699 37
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3 983 815 54	3 983 815 54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4 004 846 13	3 247 510 00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8 586 199 13	2 423 438 20
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**39.837.213,87**	**34 227 364,12**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**54 929.416,00**	**48.212.647,57**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**Atual**	**Anterior**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**Atual**	**Anterior**
IMOBILIZADO	28 352 030 24	21.353 109,98			
BENS MÓVEIS	14 921 739 10	9.146 049,10			
BENS IMÓVEIS	13 430 291 14	12.207 120,88			
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**28.352.030,24**	**21.353.109,98**	**TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
	Atual	**Anterior**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Atual**	**Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	13 259 826,11	7.367 986,53
			SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	5.891 839,58	-9.988 327,07
			SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7 367 986,53	17.301 650,38
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	54 663,22
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**13.259.826,11**	**7.367.986,53**
TOTAL ATIVO	**68.189 244,11**	**55.580 534,10**	**TOTAL PASSIVO**	**68.189.244,11**	**55.580 534,10**
ATIVO FINANCEIRO	**39.837 213,87**	**34.227.384,12**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**72.200.467,47**	**58.714.215,63**
ATIVO PERMANENTE	**28.352 030,24**	**21 353 169,86**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL	**-4.011 223,36**	**-3.133.681,73**		**0,00**	**0,00**

Secretaria de Educação
Rubrica

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	2 796 215 65	2 796.215 65			
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG	2 796.215.65	2.796.215.65			
DIREITOS CONVENIADOS	1 520 105.65	1.520 105.65			
OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1 276 110.00	1.276.110,00			
TOTAL	[illegible]	[illegible]		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPENSAÇÕES

Destinação de Recursos	Superavit/Déficit Financeiro
1.001.99 Recursos Ordinarios	-23.003.764,71
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.430.773,26
1.112.00 Transferências do FUNDEB 70%	8.056.627,87
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	3.542.439,93
1.114.00 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	14.467,17
1.115.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	6.195,93
1.120.00 Transferência do Salario-Educação	7.469.244,28
1.121.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	77.191,84
1.122.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.913.630,52
1.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	595.301,60
1.124.00 Outras Transferencias de Recursos do FNDE	1.909.442,11
1.530.01 - Royalties Previsto na Lei nº 7990/89	31.016,77
2.112.00 Transferências do FUNDEB 70%	-2.951.437,27
2.113.00 - Transferencias do FUNDEB 30%	1.987.624,04
2.120.00 - Transferência do Salario-Educação	-4.336.957,24
2.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-2.220.743,34
2.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-21.000,00
TOTAL	32.363.253,60

Secretaria de Educação
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016 (66)	481.501,23	0,00	0,00	6 143,24	0,00	475 357,99
' 001 99 - Recursos Ordinários	481.501,23	0,00	0,00	6 143,24	0,00	475 357,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016 (65)	45.695,22	0,00	0,00	0,00	0,00	45 695,22
' 001 99 - Recursos Ordinários	26.495,22	0,00	0,00	0,00	0,00	26 495,22
' 120 00 Transferência do Salário Educação	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19 400,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017 (70)	30.156,20	0,00	0,00	0,00	0,00	30 156,20
' 001.99 - Recursos Ordinários	1.006,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1 006,23
' 120.00 - Transferência do Salário-Educação	7.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7 999,97
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	21.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21 150,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017 (69)	4 579.996,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4 579 996,02
' 001.99 - Recursos Ordinários	4 551.329,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4 551 329,49
' 120.00 - Transferência do Salário-Educação	27.666,53	0,00	0,00	0,00	0,00	27 666,53
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018 (74)	462.504,22	0,00	0,00	307,88	0,00	462.196,34
' 001.99 - Recursos Ordinários	402.753,52	0,00	0,00	307,88	0,00	402 445,64
' 120.00 - Transferência do Salário-Educação	59.286,33	0,00	0,00	0,00	0,00	59 286,33
1.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	464,37	0,00	0,00	0,00	0,00	464,37
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (73)	6 356.077,10	15,10	0,00	16 672,75	0,00	6 339 419,45
' 001.99 - Recursos Ordinários	6 334.587,50	15,10	0,00	16 596,75	0,00	6 318 005,85
' 120.00 - Transferência do Salário-Educação	21.470,50	0,00	0,00	76,00	0,00	21 394,50
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
1.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	19,06	0,00	0,00	0,00	0,00	19,06
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019 (76)	1 191.793,94	0,00	0,00	65 222,21	0,00	1 126 571,73
' 001.99 - Recursos Ordinários	1.049.753,59	0,00	0,00	65 222,21	0,00	984 531,48
' 120.00 - Transferência do Salário-Educação	73 705,49	0,00	0,00	0,00	0,00	73 705,49
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	63.536,46	0,00	0,00	0,00	0,00	63 536,46
1.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	4 798,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4 798,30
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2019 (75)	11.304.073,54	17 935,69	0,00	95 928,51	0,00	11 225 980,72

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.001.99 - Recursos Ordinários	11.301.099,28	17.635,59	0,00	95.028,51	0,00	11.223.806,36
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 70%	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	2.704,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704,26
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (76)	9.335.712,67	0,00	0,00	6.408.688,86	0,00	1.926.023,81
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	50.385,50	0,00	0,00	29.000,01	0,00	21.385,49
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	7.233.497,27	0,00	0,00	6.078.381,73	0,00	1.155.115,54
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	197.921,50	0,00	0,00	18.475,42	0,00	179.446,08
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	721.976,94	0,00	0,00	254.473,04	0,00	467.503,90
1.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	28.559,66	0,00	0,00	28.556,56	0,00	0,00
2.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	103.372,80	0,00	0,00	0,00	0,00	103.372,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (77)	23.638.087,39	73.093,40	0,00	1.001.286,87	0,00	22.579.891,92
1.001.99 - Recursos Ordinários	10,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10,60
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	21.339.357,30	0,00	0,00	988.568,87	0,00	20.350.788,43
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	131.639,19	0,00	0,00	0,00	0,00	131.639,19
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	891.141,42	29.865,69	0,00	0,00	0,00	920.007,11
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	1.136.958,85	0,00	0,00	12.720,00	0,00	1.123.218,85
1.122.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	0,02	54.217,72	0,00	0,00	0,00	54.217,74
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**10.501.668,26**	**0,00**	**0,00**	**6.480.562,19**	**0,00**	**4.021.106,07**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**45.793.129,37**	**90.934,09**	**0,00**	**1.113.893,13**	**0,00**	**44.770.170,33**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**56.294.797,63**	**90.934,09**	**0,00**	**7.594.455,32**	**0,00**	**48.791.276,40**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**56.294.797,63**	**90.934,09**	**0,00**	**7.594.455,32**	**0,00**	**48.791.276,40**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2021	**0,00**	**1.576.768,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.576.768,54**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2021	**0,00**	**13.249.943,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.249.943,40**
CONSIGNAÇÕES						
INSS (PRESTADOS - EXECUTIVO)(INDIRETA (27)	5.141,93	590.278,46	0,00	29.991,05	0,00	565.429,34

Secretaria de Educação
Processo nº
Rubrica

Relatório Resultado -> Relatórios -> Balancetes -> Dívida Flutuante Despesas (Anexo 17)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOL... - RJ

AV. KOELLER 34... - CENTRO
CNPJ: 27.371.196/0001-61 Telefone: 2422458609

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.001.99 - Recursos Ordinários	0,00	6.726,89	0,00	6.726,89	0,00	0,00
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu:	0,00	4.510,44	0,00	4.319,27	0,00	191,17
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	3.012,27	579.039,13	0,00	18.942,89	0,00	563.108,51
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	2.129,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,66
INSS S/ DIF. 13° SALARIO (45)	2.079,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079,77
1.001.99 - Recursos Ordinarios	3.071,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.071,73
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	-991,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-991,96
IRRF FOPAG (9)	-325.698,17	15.031.357,47	0,00	10.965.925,15	0,00	3.739.534,15
1.001.99 - Recursos Ordinarios	-777.890,58	0,00	0,00	0,00	0,00	777.890,58
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	-31,33	7.582.486,02	0,00	3.584.554,31	0,00	4.057.900,38
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	452.028,74	5.870.616,65	0,00	5.870.616,65	0,00	452.028,74
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	1.578.057,80	0,00	1.578.052,80	0,00	0,00
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	2.499,39	0,00	-2.499,39
IRRF PJ (29)	168.551,35	895,84	0,00	0,00	0,00	169.447,19
1.001.99 - Recursos Ordinários	100.990,27	0,00	0,00	0,00	0,00	100.990,27
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	895,84	0,00	0,00	0,00	895,84
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	61.413,59	0,00	0,00	0,00	0,00	61.413,59
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	6.147,49	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,49
IRRF PF (30)	12.642,39	192.353,64	0,00	120.299,11	0,00	84.896,92
1.001.99 - Recursos Ordinários	12.636,84	13.127,83	0,00	1.021,34	0,00	24.743,13
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educ	0,00	33.422,82	0,00	35.247,14	0,00	175,68
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	3,62	0,00	0,00	0,00	0,00	3,62
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	29.641,95	0,00	0,00	0,00	29.641,95
1.120.00 - Transferencia do Salário-Educação	1,93	116.361,24	0,00	86.030,63	0,00	30.332,54
IRRF S/ DIF. 13º SALÁRIO (52)	24,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24,07
1.001.99 - Recursos Ordinários	24,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24,07
FALTAS (11)	101.686,33	0,00	0,00	0,00	0,00	101.686,33
1.001.99 - Recursos Ordinários	-961,03	0,00	0,00	0,00	0,00	-961,03

Secretaria de Educação
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	102 847 38	0 00	0 00	0 00	0 00	102 847 38
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO (13)	54 380 68	0 00	0 00	0 00	0 00	54 380 68
1 001 98 - Recursos Ordinários	3 135 96	0 00	0 00	0 00	0 00	-3.135 96
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	57 239 80	0 00	0 00	0 00	0 00	57 239 80
1 120 00 - Transferência do Salário-Educação	277 04	0,00	0 00	0 00	0 00	277 04
FALTAS ETJ FIXO (14)	38 562 53	0 00	0 00	0 00	0,00	38 562 53
1 001 98 - Recursos Ordinários	32 059 42	0 00	0 00	0,00	0 00	32 059 42
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	6 503 11	0 00	0 00	0,00	0 00	6 503 11
DESCONTO ATRASC (41)	1 895 69	0 00	0 00	0,00	0 00	1 895 69
1.001.98 - Recursos Ordinários	308 06	0 00	0 00	0 00	0 00	308 06
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	1 587 62	0,00	0 00	0 00	0 00	1 587 62
DESCONTO 1º PARC 13º SALÁRIO (42)	1 181,00	0 00	0 00	0 00	0 00	1 181 00
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	1 181 00	0 00	0 00	0,00	0 00	1 181 00
VENCIMENTOS NÃO RECLAMADOS (53)	11 639 95	0 00	0 00	0,00	0 00	11 639 95
1 001 98 - Recursos Ordinários	11 639 95	0 00	0 00	0 00	0 00	11 639 95
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETO (6)	405 991,02	437 601 71	0 00	202 471 26	0 00	641 121,47
1 001 98 - Recursos Ordinários	271 478,45	0 00	0 00	0 00	0 00	271 478,45
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	134 150 17	422 250 79	0 00	202 471 26	0 00	353 929,61
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	362 40	1 677 68	0 00	0 00	0 00	2 040 08
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0 00	13 673 13	0 00	0 00	0 00	13 673 13
ISSQN - PF (78)	74 229 63	235 446 50	0 00	0 00	0,00	249 676 13
1.001 98 - Recursos Ordinários	3 691,05	0 00	0 00	0,00	0,00	3 691 05
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	1 798,14	0 00	0 00	0 00	0 00	1 798,14
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	235 446 50	0 00	0 00	0 00	235 446,50
1 120 00 - Transferência do Salário Educação	7 231 97	0 00	0 00	0 00	0 00	7 231,97
1 123 00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	210 25	0 00	0 00	0 00	0,00	210,25
1 124 00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1 298,22	0 00	0 00	0,00	0 00	1 298,22
ISSQN - PJ (30)	22 556,81	566 962,37	0 00	561 727,56	0 00	27 791,62

Secretaria de Educação
Processo nº
Rubrica
Aline Cristina Hartz Klug
Chefe da Divisão de Orçamento
Mat. 1803/17

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.001.99 - Recursos Ordinários	20.401,92	5.502,25	0,00	11.339,17	0,00	14.765,24
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	-2,94	4.024,73	0,00	4.031,16	0,00	390,13
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	540,32	0,00	0,00	0,00	0,00	540,32
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	-0,02	570.934,99	0,00	560.527,92	0,00	10.307,05
1.120.00 - Transferência do Salário-Educação	3.336,59	0,00	0,00	358,75	0,00	2.977,84
1.123.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prograr	-3.311,68	1.510,56	0,00	1.510,56	0,00	-3.311,68
1.124.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.592,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,62
PENSÃO ALIMENTÍCIA (10)	-94.289,92	439.304,73	0,00	373.626,59	0,00	-28.611,78
1.001.99 - Recursos Ordinários	-21.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.955,70
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	78.547,45	0,00	78.547,45	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	-72.334,22	304.392,48	0,00	242.439,41	0,00	-10.381,15
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	56.364,80	0,00	52.639,73	0,00	3.725,07
INPAS FOPAG (7)	140.748,32	15.434.040,81	0,00	15.434.040,81	0,00	140.748,32
1.001.99 - Recursos Ordinários	6.573,43	0,00	0,00	0,00	0,00	6.573,43
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	1.159,52	1.077.217,35	0,00	1.077.217,25	0,00	1.159,62
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	133.015,27	12.567.921,62	0,00	12.567.921,62	0,00	133.015,27
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	1.568.901,84	0,00	1.568.901,84	0,00	0,00
INPAS S/ DIF. 13º SALÁRIO (44)	1.418,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,70
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	1.418,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,70
APM - ASSOC. DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - EXECUTIVO (105)	0,00	170.833,24	0,00	156.700,50	0,00	14.132,74
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	15.846,07	0,00	15.846,07	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	130.136,89	0,00	117.353,88	0,00	12.783,01
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	25.047,29	0,00	24.000,55	0,00	1.046,74
ASCB - ASSOC. SERV. CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO (106)	304,13	338,52	0,00	310,31	0,00	132,34
1.001.99 - Recursos Ordinários	86,71	0,00	0,00	0,00	0,00	86,71
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	282,10	0,00	255,89	0,00	26,21
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	17,42	56,42	0,00	56,42	0,00	17,42
S.SEP (17)	349.205,08	3.596.477,51	0,00	3.325.650,33	0,00	619.032,26

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.001.99 - Recursos Ordinários	370 282,72	0,00	0,00	0,00	0,00	370 282,72
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educ	0,00	297 376,33	0,00	297 376,33	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	24 077,64	2 731 327,54	0,00	2 528 165,00	0,00	229 130,90
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	517 763,64	0,00	498 131,00	0,00	19 632,64
UNIÃO DE APOSENTADOS - UNAPO - EXECUTIVO/INDIRETA (19)	0,00	9 093,92	0,00	8.301,40	0,00	792,52
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	7 482,86	0,00	7.482,86	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	1 611,06	0,00	818,54	0,00	792,52
SEPE (20)	71 774,58	306.768,08	0,00	278 691,67	0,00	99 850,99
1.001.99 - Recursos Ordinarios	24 009,65	0,00	0,00	0,00	0,00	24 009,65
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	24 075,40	0,00	24 075,40	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	47 764,93	236.740,77	0,00	209 957,15	0,00	74 548,55
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	46 951,91	0,00	44 659,12	0,00	1 292,79
ASM VIDA (23)	16 943,25	328 695,55	0,00	303 742,82	0,00	41.895,98
1.001.99 - Recursos Ordinarios	16 943,25	0,00	0,00	0,00	0,00	16.943,25
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	30 805,18	0,00	30 805,18	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	252 930,20	0,00	229.079,77	0,00	23.850,43
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	45.960,27	0,00	43 657,87	0,00	2.102,40
PCDOB (25)	95,44	0,00	0,00	0,00	0,00	95,44
1.001.99 - Recursos Ordinarios	95,44	0,00	0,00	0,00	0,00	95,44
ATAMP - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO MUN	0,00	240,00	0,00	220,00	0,00	20,00
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	240,00	0,00	220,00	0,00	20,00
AFESP (29)	0,00	53 771,04	0,00	13 472,47	0,00	40.298,57
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	42 541,87	0,00	5 127,48	0,00	37 414,39
1.113.00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	11 229,17	0,00	6 344,99	0,00	2 884,18
CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (22)	97,51	7 270 829,50	0,00	6.672 030,62	0,00	598 896,39
1.001.99 - Recursos Ordinarios	97,51	0,00	0,00	0,00	0,00	97,51
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	517 220,12	0,00	517 220,12	0,00	0,00
1.112.00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	5 731 879,49	0,00	5 181 686,41	0,00	550 193,08

Secretaria de Educação
Processo nº
Rubrica
Jane Carvalho Hortaz Klimp
Chefe da Divisão Contabilidade
Mat. 18872

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	921 729,39	0,00	873 124,09	0,00	48 605,30
BANCO BOM SUCESSO S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (24)	3 279,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3 279,55
1 001 99 - Recursos Ordinários	3 279,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3 279,55
BANCO DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (25)	328 357,35	2 311 533,12	0,00	2 127 469,88	0,00	512 421,59
1 001 99 - Recursos Ordinários	328 357,35	0,00	0,00	0,00	0,00	328 357,35
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	207 309,20	0,00	207 009,20	0,00	0,00
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	1.967 134,65	0,00	1 792 145,02	0,00	174 989,64
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	137 389,25	0,00	128 314,66	0,00	9 074,60
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - SANTANDER (72)	0,00	4 267 111,07	0,00	3 953 848,97	0,00	413 262,10
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	316 029,59	0,00	316 029,59	0,00	0,00
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	0,00	3 392 326,71	0,00	3 006 381,92	0,00	385 944,79
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,00	658 754,77	0,00	631 437,86	0,00	27 316,91
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	285.699,80	565 823,22	0,00	446 029,37	0,00	405.493,64
1 001 99 - Recursos Ordinários	122,11	0,00	0,00	0,00	0,00	122,11
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	6 701,94	559 011,01	0,00	294 136,89	0,00	271 586,06
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	282 875,64	0,00	0,00	151.912,18	0,00	130 963,46
1 113 00 - Transferências do FUNDEB 30%	0,01	6 812,21	0,00	0,00	0,00	6 812,21
AGMP - (60)	1 977,72	959,66	0,00	915,74	0,00	2 021,64
1 001 99 - Recursos Ordinários	1 972,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1 972,72
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	959,66	0,00	915,74	0,00	43,92
1 112 00 - Transferências do FUNDEB 70%	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
ABATE TETO - ART 37 INCISO 11 CF (61)	83,82	0,00	0,00	0,00	0,00	83,82
1 001 99 - Recursos Ordinários	83,82	0,00	0,00	0,00	0,00	83,82
TRANSPORTE ESCOLAR -CPTRANS -DECRETO [illegible]	780.368,43	8 005,95	0,00	793 375,47	0,00	4 998,91
1 001 99 - Recursos Ordinários	90.868,55	0,00	0,00	92 439,07	0,00	1.427,48
1 111 00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	83 187,19	873,97	0,00	80.926,40	0,00	3.134,72
1 120 01 - Transferência do Salário-Educação	623 314,73	7 132,08	0,00	630 010,10	0,00	436,71
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUTIVO/INDIRETA (4)	1 613,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1 613,62

Secretaria de Educação
Nina Cristina Hariz Klug
Chefe de Divisão de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
1.001.50 - Recursos Ordinários	1.613,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,62
ADIANTAMENTO (43)	14.284,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.284,45
1.112.30 - Transferências do FUNDEB 70%	14.284,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.284,45
TOTAL	**2.419.626,90**	**51.939.820,71**	**0,00**	**45.776.859,78**	**0,00**	**8.582.687,83**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**2.419.626,90**	**51.939.820,71**	**0,00**	**45.776.859,78**	**0,00**	**8.582.687,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (62)	0,00	108.883.272,68	0,00	52.217.887,82	56.665.384,86	0,00
1.001.99 - Recursos Ordinários	0,00	33.277.541,82	0,00	33.277.541,82	0,00	0,00
1.111.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	79.261.221,15	0,00	79.261.221,15	0,00	0,00
1.530.02 - Royalties Previsto na Lei Federal n.º 12858/2013 - Pré-Sal - I	0,00	938.751,23	0,00	938.751,23	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**108.883.272,68**	**0,00**	**52.217.887,82**	**56.665.384,86**	**0,00**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**0,00**	**113.477.514,20**	**0,00**	**113.477.514,20**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**2.419.626,90**	**160.823.193,39**	**0,00**	**97.994.747,60**	**56.665.384,86**	**8.582.687,83**
TOTAL FONTE	**58.714.424,53**	**166.508.369,00**	**0,00**	**166.848.828,30**	**0,00**	**57.373.964,23**
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**58.714.424,53**	**176.740.839,42**	**0,00**	**105.589.202,92**	**56.665.384,86**	**72.200.676,17**

Secretaria de Educação
Processo n.º
Rubrica
Jaime Carvalho Hoelz Kling
Chefe da Unidade de Contabilidade
Mat. 18012-7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. ROBERTO SILVEIRA - CENTRO
CNPJ: 29.021.096/0001-61 Telefone: 2122468655

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 08 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conta: 005.672031-5 - UFR - ORDINARIO EDUCAÇÃO

Lanc.	F	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 30/11/2021 (Tesouraria)							299,89
252	D	16/08/2017		Poupança - Valor debitado pela Caixa não identificado. Solicitado apuração ao Banco	P - 058049	300,00	
251	C	17/01/2018		Poupança - Valor pago a menor no lançamento. Viação Cedro - Pagamentos 2068	P - 188654		0,01
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00

LANÇAMENTOS: Débito: 1 Crédito: 1 TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO: -299,89 300,00 0,01

Secretaria de Educação
Processo n.º
Rubrica
Aline Carvalho Hoeltz
Chefe de Divisão Orçamentária
Mat. 1887-7

Secretaria de Educação
Processo n.º 4922/2022
Rubrica
Aline Carvalho Hoelz Kist
Chefe da Divisão de Contabilidade
da FME
Mat. 16872-7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ

AV KUELLER 341 - CENTRO

CNPJ: 27.071.196/0001-61 Telefone: 2422458663

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Recurso: 20 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1851 - CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conta: 006072001-5 - CFC - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			5.740.013,17
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			5.740.013,17
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			5.740.013,17
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			5.740.013,17
LANÇAMENTOS:			Débito: 0	Crédito: 0	TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	0,00	0,00	0,00

Secretaria de Educação
Processo nº
Rubrica
Ana Cristina Fernandez Klein
Chefe da Divisão de Contabilidade
SME
Mat. 185721-7

CAIXA

Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento

Dezembro/2021

Data de emissão: 01/12/21

Nome do Investidor
TESOURARIA DA PREFEITURA

Endereço
SEDE QUADRA 1 LOTE 04 BRASILIA DF

Conta de Fundos de Investimento
28.557.305/0001-04

Gestor
CEF - VICENZO - GESTAO

CPF/CNPJ
29.979.036/0001-40

Resumo Consolidado de Movimentação

Saldo Bruto Anterior	3.645.676.870,00
Aplicações	2.302.564.750,00
Resgates	0,00
Imposto de Renda	0,00
IOF	0,00
Rendimento Bruto	0,00
Saldo Bruto Atual	5.948.241.620,00
Rentabilidade Bruta no Mês	0,1000%

Dados Consolidados da Tributação

Tipo de Fundo		Renda Fixa	CP30
Renda Base Fixa			0,00
			0,00
IOF			0,00

Rentabilidade por Fundo

	Variação (%)	Rentabilidade no Ano (%)	Data-base	Patrimônio Líquido
CAIXA FIC PRATICO CP	0,10	2,36	30/11/2021	6.092.607.[illegible]

Movimentação por Fundo

Fundo	Saldo Anterior	Resgates	Saldo Bruto	Rentabilidade
CAIXA FIC PRATICO CP 28557305000672001-5	2.998.592,76	0,00	3.001.[illegible]	2.[illegible]

Movimentação Detalhada

Conta: 1651 2505 028:00672001-5

Código	Fundo	Cotação do Fundo
0155	CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO PRAZO	30.03[illegible]

Data	Histórico	Valor (R$)	Valor Bruto (R$)
01/12	APLICACAO	2.998.592,76	3.001.[illegible]

Secretaria de Educação
Processo n.º [illegible]
Rubrica Fls. 41
Jane Carvalho Pinto Reing
Chefe da Divisão de Contabilidade
SEE/ME
Mat. 19872-7

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

Endereço para Correspondência

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELLER 241 CENTRO
CNPJ: 27.071.130/0001-61 Telefone: 24224*8868

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 44 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: T - BANCO DO BRASIL S/A - REPASSE PMP - SALÁRIO EC
Conta: 9922-8 - BANCO DO BRASIL S/A - REPASSE PMP - SALÁRIO EC

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			5.866,92
				(Aplicação - Curto Prazo)			111.610,86
				(Aplicação - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			117.477,78
101	D	04/07/2016		Valor recolhido em duplicidade a PMP - solicitado devolução OF 104/16	P 70401	236,10	
102	D	18/11/2016		PGTO TOTAL S/DESC DESPESA EXTRA 357394 THEMA SOLUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME	057207		1.462,50
104	R	11/09/2017		RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO BANCO 44	TD	2.523,00	
103	T	01/12/2017		PENDÊNCIA - Saldo contábil existente da pendência a relacionar a data de 22/02/2017 que anteriormente havia o saldo de R$450,00	D - 000867		1.450,00
				Complementação de 9421-X, aguardando regularização			
100	D	31/12/2018		Pendência - Valor colocado a mais, aguardando regularização	D - 000b662b	600,00	
059	T	18/03/2019		Pendência - Pagamento não realizado no Sistema - Mag (Despesa maior que Receita) ISSQN PJ Viação Treze de Junho	71606	5.000,32	
				Proc. 3328/19			
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			114.133,86
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			114.133,86
LANÇAMENTOS:			**Débito: 4**	**Crédito: 2**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-5.866,92**	**8.729,42**	**2.862,50**

Secretaria de Educação
Processo nº
Rubrica
Visto da Diretoria de Contabilidade
Assinatura Responsável
Visto - Controladoria Geral

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente
NOME
SALARIC EDUCACAO FME

Agência
6060-9

Conta
9 522-6

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
24 11 2021		Saldo Anterior			0,00 C
02 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	550 010 000 109 180	14 949,83 D	14 949,83 D
		03/12 0010 109180 8 OBSELLER SERV			
03 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	550 060 000 029 790	12 800,00 D	27 749,83 D
		03/12 0060 29790-9 CEN EDUC COMUN			
03 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	550 060 000 086 972	15 230,00 D	42 979,83 D
		03/12 0060 86972-4 ASSOCIACAO A			
03 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	551 917 000 007 989	37 260,00 D	78 239,83 D
		03/12 1911 7989-8 ASSOCIACAO C D			
03 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	552 885 000 023 174	16 500,00 D	94 739,83 D
		03/12 2885 23174-6 GRUPO AMIGOS D			
03 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	553 155 000 002 003	156 000,00 D	250 739,83 D
		03/12 3159 2000-1 ASA RIO - CDI			
03 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	553 159 000 015 633	32 400,00 D	283 139,83
		03/12 3159 15633-7 ASSOCIACAO DE			
03 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	553 515 000 025 518	209 200,00 D	492 339,83 D
		03/12 3519 25518-1 ASSOCIACAO PAO			
03 12 2021		TED	120.301	39.880,00 D	511 219,83 D
		104 1651 02880519000 3825 MITRA DIOCESA			
03 12 2021		BB CP AUT S P	70	511 219,83 C	0,00 C
06 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 055 233	9 793,00 D	9 793,00 D
		06/12 0080 55233-4 A A FERNANDES			
06 12 2021		TED	120.001	5.040,52 D	15.833,52 D
		033 0215 19644687875 3 ANTONIO ROBERTO D			
06 12 2021		TED	120.602	22,90 D	15.062,42 D
		033 0215 19644687875 3 ANTONIO ROBERTO D			
06 12 2021		TED	120 603	4.211,00 D	20 073,42
		033 3593 02871000400018 6 ASSOCIACAO DE			
06 12 2021		TED	120 604	80,45 D	20.153,87 D
		030 0215 00670741701 MARLENE SANTOS DA			
06 12 2021		TED	120.605	76,00 D	20.229,87 D
		033 3242 00252231000 0132 ASSOCIACAO DE			
06 12 2021		TED	120 606	22,92 D	20.252,79
		030 0215 00670741701 MARLENE SANTOS DA			
06 12 2021		TED	120 607	11.026,31 D	31 279,10 D
		033 4421 74082967715 SERGIO VIEIRA DE			
06 12 2021		BB CP AUT S P	70	31.279,10 C	0,00 C
10 12 2021		TED DEVOLVIDA	400 035	7 570,00 D	7 570,00 D
		AG OU ENT DEST DO CRED INVAL			
10 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	550 090 000 364 105	750,00 D	8 320,00 D
		10/12 0080 64105-7 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021	0060-9	TRANSF ENVIADA	550 060 000 086 149	1 710,00 D	10 030,00 D
		10/12 0060 86149-9 ASSOCIACAO AL			
10 12 202	0060-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 064 169	5 400,00 D	15 430,00 D
		10/12 0080 64169-3 ASSOCIACAO DE			

Secretaria de Educação
Processo nº 4117/556/000/2021 Fls. 17
Rubrica
Aline Carvalho Pires
Chefe da Divisão de Contabilidade
do FME
Mat. 18877-7

Extrato de Conta Corren

Movimento ? Data	Ope. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080 000 064 184	1 100,00 D	3 530 00
		10-12 0080 64184-2 AACELA SEMENT			
10-12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080 000.064 209	3 620,00 D	120,00
		10-12 0080 64209-6 AAEM SANTA TER			
10-12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080 000 064 297	8 310,00 D	8 430,00
		10 12 0080 64297-5 AACEI DRA LUCI			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 064 536	1 230,00 D	9.660 00
		10/12 0080 64536-2 AACEI IRMA SII			
10-12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000.065 054	670,00 D	10.330 00
		10/12 0080 65054-4 AAEM FELIX VAN			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000 065 079	510 00 D	10 840,00
		10/12 0080 65079-0 AAEM ARNALDO D			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000 065.114	1 060 00 D	11 900 00
		10/12 0080 65114-7 AAEM PROF HERM			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000 065.214	2.491 00 D	14 391,00
		10/12 0080 65214-6 A A A E MUN SO			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080 000 065.216	5 055,00 D	19.446,00
		10-12 0080 65216-0 AAE SAO FRANCI			
10/12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 065 226	13 189,00 D	32 635 00
		10-12 0080 65226-1 AAEM FABRICA D			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000.065 229	510,00 D	33 145 00
		10/12 0080 65228-8 AAEM ANTONIO J			
10 12 2021	0080-5	TRANSF ENVIADA	550 080 000 065 233	24.658 00 D	57.773,00
		10/12 0080 65233-4 A A FERNANDES			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000 065.244	19.996 00 D	77 769 00
		10/12 0080 65244-X A A A E MUN AN			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 065.268	5.137,00 D	82.896 00
		10/12 0080 65268-7 AAEM PROF JOSE			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 065.282	3.402,00 D	87.298,00
		10/12 0080 65282-2 A L M P C A E			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080 000.065 293	2 153 00 D	89 451 00
		10/12 0080 65293-8 AAEM BEATRIZ Z			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000.065 311	1 897 00 D	91 548 00
		10/12 0080 65311-X AAEM AVELINO O			
10-12 2021	0080 9	TRANSF ENVIADA	550 080.000.065 366	13 640 00 D	105 188,00
		10/12 0080 65366-7 A M C QUEIROZ			
10-12-2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000.065.433	2.957 00 D	108 145 00
		10/12 0080 65433-7 A A A E L M C			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080.000 065 463	1 668 00 D	109 813 00
		10/12 0080 65463-3 A A A E S LUIZ			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 065 514	2 196,00 D	112.009 00
		10/12 0080 65514-7 AAE SANTA MARI			
10-12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080.000.065.550	1 946 00 D	113 955 00
		10-12 0080 65550-3 AAEM DR BARROS			
10 12 2021	0080 9	TRANSF ENVIADA	550.080 000.065 626	2 785 00 D	116 740,00
		10/12 0080 65625-7 A P J PEIXOTO			
10 12 2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000.065 628	2 340 00 D	119 080,00
		10/12 0080 65628-3 AAEM MOYSES T			

Secretaria de Educação

Folha Aline Cavalcante Ferreira
Chefe da Divisão de Contabilidade
Mat 15872-7

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080.000.065.638	4.184,00 D	173.267,00 D
		10/12 0080 65632-X AAEM HILDEBRAN			
10/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080.000.065.604	1.226,00 D	124.490,00 D
		10/12 0080 65604-4 A P SAO PEDRO			
10/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080.000.065.689	1.962,00 D	126.456,00 D
		10/12 0080 65689-5 AAEM PAPA JOAO			
10/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080.000.065.888	1.863,00 D	128.319,00 D
		10/12 0080 65888-X AAEM JORGE AMA			
10/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080.000.067.851	1.139,00 D	129.458,00 D
		10/12 0080 67851-1 AACEI CRIANCA			
10/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080.000.071.368	1.510,00 D	130.968,00 D
		10/12 0080 71368-6 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080.000.078.493	20.645,00 D	151.613,00 D
		10/12 0080 78493-1 ASSOC DE APOIO			
10/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550.080.000.094.968	9.250,00 D	160.863,00 D
		10/12 0080 94968-X ASSOCIACAO A C			
10/12/2021		TED	121.000	750,00 D	161.613,00 D
		033 3242 0137210430000138 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.001	2.429,00 D	164.042,00 D
		033 3533 0019042270001 24 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.001	950,00 D	164.992,00 D
		033 4421 0101073780000162 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.002	11.320,00 D	176.312,00 D
		033 3242 0019219400001 86 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.002	760,00 D	177.072,00 D
		033 3533 0188115292000151 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.003	1.730,00 D	178.802,00 D
		033 3533 0019139010000177 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.003	1.050,00 D	179.852,00 D
		104 4145 0286437170001 70 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.004	800,00 D	180.452,00 D
		033 3533 0019246250001 30 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.004	6.356,00 D	186.808,00
		033 3242 0105 6598000120 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.005	606,00 D	187.414,00
		033 3533 0019002920001 91 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.005	7.630,00 D	195.044,00
		033 3242 0025304660001 24 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.006	1.535,00 D	196.579,00 D
		033 3242 0018084390001 46 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.006	750,00 D	197.329,00 D
		104 1651 0018914550001 07 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.007	2.211,00 D	199.540,00
		033 3242 0020412240001 77 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.007	1.595,00 D	201.135,00
		033 3242 0135536040001 07 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.008	6.307,00 D	207.442,00 D
		033 3533 0018637910001 45 ASSOCIACAO DE			

Secretaria de Educação
Processo n.º
Rubrica
Chefe de Divisão Contabilidade

Extrato de Conta Corrente

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10 12 2021		TED	121 008	2 055.00 D	209.497 00
		033 3533 0249241060001 91 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121.009	1 816.00 D	211 313 00
		033 3533 0017652020001 37 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 009	3 762.00 D	215 075 00
		033 3533 0047002870001 13 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 010	730.00 D	215 805.00
		033 3533 0018747810001 36 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 010	3 810 00 D	219 615.00
		033 3242 0206935900001 92 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 011	17 966 00 D	237 581 00
		033 3532 0034102913001 54 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 011	1 170 00 D	238 751.00
		033 0500 0351785610001 60 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121.012	3 487 00 D	242 238 00
		332 3533 0047200670001 51 ASSOC ACAO DE			
10 12 2021		TED	121 012	900 00 D	243.138 00
		033 3242 0095589510001 18 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 013	3 140 00 D	246 286 00
		033 3242 0019002880001 13 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 013	929 00 D	247 215 00
		033 3242 0192946620001 11 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121.014	1 563.00 D	248 778.00
		033 3533 0019159850001 48 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121.014	5 118 00 D	253.896.00
		333 3533 0096045360001 04 ASSOC ACAO DE			
10 12 2021		TED	121 015	16 981.00 D	270.877 00
		033 3533 0019028900160 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 015	800 00 D	271 677 00
		033 4421 0265831540001 30 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121.016	3 141 00 D	274 818.00
		033 3533 0019042220001 09 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121.016	5 180 00 D	280 008 00
		033 3533 0200366320001 98 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121.017	2 055 00 D	286.063.00
		033 3533 0365485720001 62 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121.017	2.428 00 D	288 491 00
		033 4421 0019042900159 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121.018	1 683.00 D	290.174 00
		033 3242 0047074490001 45 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 018	510 00 D	290.684.00
		033 3533 0327278250001 37 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 019	6 315 00 D	291 999 00
		033 3533 0346732100001 79 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 019	13.725 00 D	305 724 00
		033 3533 0211706030001 01 ASSOCIACAO DE			
10 12 2021		TED	121 020	3 235 00 D	308.959 00
		033 3533 0018974000301 23 ASSOCIA			

Secretaria de Educação
Processo n.º
Rubrica
Aline Carvalho Hoelz
Chefe da Divisão de Contas
MF ME
Mat. 6872-7

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/12/2021		TED	121.020	2.853,00 D	211.809,00 C
		033 0215 03780305000109 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.021	4.375,00 D	316.184,00 C
		033 4421 08203567000152 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.021	710,00 D	316.994,00 D
		104 4146 02373579600103 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.022	4.217,00 D	321.111,00 D
		033 4421 00190421000190 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.023	610,00 D	321.721,00 D
		033 3242 01054189600159 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.023	14.170,00 D	335.891,00 D
		033 3533 00309950 000165 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.023	17.770,00 D	353.661,00 D
		033 4421 01659524600119 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.024	3.110,00 D	356.771,00 D
		033 3242 00468804200141 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.024	750,00 D	357.521,00 D
		033 3533 00 90428 000192 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.025	5.526,00 D	363.047,00 D
		033 3533 00 91098700 0144 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.025	690,00 D	363.737,00 D
		033 3242 02093909 000132 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.026	31.998,00 D	395.723,00 D
		033 3533 00471071200156 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.026	1.060,00 D	396.783,00 D
		104 4146 04978237 000139 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.027	689,00 D	397.472,00 D
		033 3242 00139739600010 1 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.027	1.400,00 D	398.872,00 D
		033 3242 02503266600014 8 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.028	1.413,00 D	400.285,00 D
		033 4421 00190424000103 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.028	1.514,00 D	401.799,00 D
		033 4421 00956611200018 9 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.029	1.336,00 D	403.135,00 D
		033 4421 00491054600013 0 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.029	750,00 D	403.885,00 D
		033 3242 01052760100063 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.030	4.083,00 D	407.968,00 D
		033 3533 00462817300168 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.030	510,00 D	408.478,00 D
		033 3242 00957021100015 4 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.031	897,00 D	409.375,00 D
		033 3533 00510068080001 01 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.031	1.090,00 D	410.465,00 D
		033 3533 00188662300176 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.032	1.361,00 D	411.826,00 D
		033 3242 00207636000100 ASSOCIACAO DE			

Secretaria de Estado
Processo n.º 111.4/2022
Rubrica Fls. 22
Aline Carolina Hentz Klug
Chefe da Divisão de Contabilidade
do IMÉ
Mat 16872-7

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/12/2021		TED	121.032	7.755,00 D	419.581,00 D
		033 4421 00190839700187 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.033	4.927,00 D	424.508,00 D
		033 3533 0045[illegible]/000141 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.033	950,00 D	425.458,00 D
		033 3533 027[illegible]/000176 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.034	1.200,00 D	426.658,00 D
		033 3533 0017413240000[illegible] ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.034	1.050,00 D	427.708,00 D
		033 3533 022532969000[illegible] ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.035	7.590,00 D	435.298,00 D
		033 4421 0018o6524000110 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.035	750,00 D	436.048,00 D
		033 3553 0314614[illegible]000113 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.036	2.026,00 D	438.074,00 D
		033 442[illegible] 0018964610[illegible]0198 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.036	10.745,00 D	448.819,00 D
		033 4421 0019556090001[illegible]87 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.037	1.394,00 D	450.213,00 D
		033 4421 0020[illegible]456000180 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.037	12.288,11 D	462.501,11 D
		033 1788 07541224706 NARJARA KLEBIA [illegible]			
10/12/2021		TED	121.038	1.156,00 D	463.657,11 D
		033 4421 0022033610[illegible]125 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.038	14.907,00 D	478.564,11 D
		104 1651 0282544[illegible]000136 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.039	2.173,00 D	480.737,11 D
		033 3535 0012[illegible]574000122 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.040	1.478,00 D	482.215,11 D
		033 4421 0019[illegible]461[illegible]15 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.041	856,00 D	483.071,11 D
		033 4421 0019748463000196 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.042	1.136,00 D	484.197,11 D
		033 4421 0018[illegible]26000140 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.043	8.110,00 D	492.307,11 D
		033 4421 0019748[illegible]000140 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.044	1.430,00 D	493.737,11 D
		033 3533 0046726[illegible]000187 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.045	19.386,00 D	513.123,11 D
		033 4421 0025[illegible]574000115 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.045	3.884,00 D	517.007,11 D
		033 0533 0019[illegible]02[illegible]51 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.047	1.631,00 D	518.638,11 D
		033 3242 0025[illegible]02[illegible]76 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.048	3.110,00 D	521.748,11 D
		033 3533 0267[illegible]94000166 ASSOC ACAO DE			
10/12/2021		TED	121.049	760,00 D	522.508,11 D
		033 3533 0095[illegible]000186 ASSOCIACAO			

Secretaria de Educação
Processo n.º [illegible]
Rubrica
Aline Carneiro Heck Ribeiro
Chefe da Divisão de Contabilidade
SEMF
Mat. 18872-7

Pág

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/12/2021		TED	121.050	2.302,00 D	524.810,11 C
		033 3533 0075268890000151 ASSOCIACAO DC			
10/12/2021		TED	121.051	2.437,00 D	527.247,11 C
		033 3533 0101440420000150 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.052	36.740,00 D	563.990,11 C
		033 3533 0206737640000155 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.053	2.994,00 D	566.984,11 C
		033 3242 0017348870000177 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.054	620,00 D	567.604,11 C
		033 3533 0096321580000159 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.055	1.196,00 D	568.800,11 C
		033 3533 0025275190000156 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.056	1.950,00 D	570.750,11 C
		033 3533 0010359460000122 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.057	1.004,00 D	571.754,11 C
		033 3533 0022806280000159 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.058	3.919,00 D	575.673,11 C
		033 3533 0056121180000145 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.059	9.804,00 D	585.477,11 C
		033 3242 0025301980000151 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.060	650,00 D	584.137,11 C
		033 3533 0086289720000179 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.061	3.342,00 D	587.479,11 C
		104 1651 0193944870000162 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.062	3.330,00 D	590.809,11 C
		033 3533 0025408250000125 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.063	8.700,00 D	599.509,11 C
		033 3242 0134559500000170 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.064	700,00 D	600.209,11 C
		033 3533 0018879900000126 ASS APOIO A E			
10/12/2021		TED	121.065	510,00 D	600.719,11 C
		033 3533 0106345220000152 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.066	33.404,00 D	634.123,11 C
		033 4421 0001470450000181 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.067	750,00 D	634.873,11 C
		033 3242 0085942700000142 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.068	606,00 D	635.479,11 C
		033 4421 0029885630000164 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.069	7.480,00 D	642.959,11 C
		033 3242 0104010980000121 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.070	18.152,00 D	661.111,11 C
		104 0188 0216426100000169 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.071	2.181,00 D	663.292,11 C
		033 3242 0025439220000191 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.072	1.356,00 D	664.628,11 C
		033 3242 0031425890000150 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.073	6.860,00 D	671.488,11 C
		033 3242 0102456410000131 ASSOCIACAO DE			

Secretaria de Educação
Processo n.º 6375/2021
Rubrica Fls. 25
Anne Caroline Roelz Kling
Chefe de Divisão de Contratos
do FMS
Mat. 12812-7

Extrato de Conta Corrente

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/12/2021		TED	121.074	3.211,00 D	674.699,11 D
		033 3533 0095196970000137 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.075	3.286,00 D	676.985,11 D
		033 3533 0085701240000187 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.076	2.802,00 D	679.787,11 D
		033 3533 0025100760000139 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.077	2.603,00 D	682.390,11 D
		033 3533 0047106180000104 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.078	1.206,00 D	683.596,11 D
		033 3242 0025189910001197 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.079	3.293,00 D	686.889,11 D
		033 3533 0050724550001301 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.080	620,00 D	687.501,11 D
		033 3533 0102025770001301 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.081	11.060,00 D	698.561,11 D
		033 3533 0193944093001168 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.082	1.050,00 D	699.611,11 D
		033 3242 0103832760001501 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.083	2.300,00 D	701.911,11 D
		104 1051 0235947190001101 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.084	2.307,00 D	704.218,11 D
		033 3242 0021311020001301 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.085	4.761,00 D	708.979,11 D
		033 4421 0394487680001681 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.086	575,00 D	709.554,11 D
		033 3533 0110127455000193 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.087	1.066,00 D	710.620,11 D
		033 3533 0025146160001561 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.088	19.462,00 D	730.082,11 D
		033 4421 0096804420001391 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.089	2.011,00 D	732.093,11 D
		033 3242 0025371000001871 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.090	23.709,00 D	754.801,11 D
		033 3242 0095660980001681 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.091	2.399,00 D	757.200,11 D
		033 3242 0025226130001391 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.092	1.002,00 D	758.202,11 D
		033 3533 0025275170001691 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.093	2.517,00 D	760.719,11 D
		033 3533 0025366100001301 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.094	7.617,00 D	768.336,11 D
		104 4146 0250194410001101 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.095	960,00 D	769.296,11 D
		033 3242 0025972110001931 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.096	3.757,00 D	773.053,11 D
		033 3533 0029224790001691 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		TED	121.097	20.060,00 D	793.121,11 D
		033 3533 0025130720001501 ASSOCIACAO DE			

Secretaria de Educação
Processo n.º 4172/2022
Rubrica
Aline Carvalho Hoetz Ring
Chefe da Divisão de Contabilidade
de PME
Mat. 38872-7

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/12/2021		TED	121 098	6 454,00 D	799.575,11 D
		033 4421 00302942000122 ASSOCIACAO OL			
10/12/2021		TED	121 099	7 570,00 D	807.145,11 D
		033 1651 03284057000197 ASSOCIACAO DE			
10/12/2021		BB CP AUT S P	70	807.145,11 C	0,00 D
14/12/2021		TED	121.401	7.570,00 D	7.570,00 D
		104 1651 03284057000197 ASSOCIACAO DE			
14/12/2021		BB CP AUT S P	70	7.570,00 C	0,00 D
16/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	560 080 000 065 268	695,90 D	695,90 D
		16/12 0080 65268-7 AAEM PROF JOSE			
16/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	560 080 000 065 366	17.000,00 D	17.695,90 D
		16/12 0080 65366-7 A M G QUEIROZ			
16/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	560 080 000 065 483	11.350,00 D	29.045,90 D
		16/12 0080 65483-3 A A A E S LUIZ			
16/12/2021		TED	121.601	6.500,00 D	35.545,90 D
		033 3533 00452307000141 ASSOCIACAO DE			
16/12/2021		TED	121 602	419,00 D	35.964,90 D
		033 3533 00472067000151 ASSOCIACAO DE			
16/12/2021		TED	121.603	32.900,00 D	68.864,90 D
		033 3533 00251365700137 ASSOCIACAO DE			
16/12/2021		TED	121.604	569,90 D	69.434,80 D
		033 3533 00471071200015 5 ASSOCIACAO DE			
15/12/2021		TED	121 505	9.890,00 D	79.406,80 D
		033 3242 00957021000134 ASSOCIACAO DE			
15/12/2021		TED	121 606	699,90 D	80.106,70 D
		033 3533 01939440900D169 ASSOCIACAO DE			
16/12/2021		BB CP AUT S P	70	80.106,70 C	0,00 D
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 029 790	12.800,00 D	12.800,00 D
		30/12 0080 29790-9 GEN PROC COMUN			
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	550 080 000 096 872	13.500,00 D	26.300,00 D
		30/12 0080 96872-4 ASSOCIACAO			
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	551.911 000 007 989	37.260,00 D	63.560,00 D
		30/12 1911 7989-8 ASSOCIACAO C O			
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	552.085 000.020.174	16.500,00 D	80.060,00 D
		30/12 2085 20174-6 GRUPO AMIGOS D			
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	553.150 000.002 030	136.000,00 D	216.360,00 D
		30/12 3159 2030-1 ASA PIC - COL			
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	553 159 000.015 633	32.400,00 D	248.460,00 D
		30/12 3159 15633-7 ASSOCIACAO DE			
30/12/2021	0080-9	TRANSF ENVIADA	553 519 000 025 518	209.200,00 D	457.660,00 D
		30/12 3519 25518-1 ASSOCIACAO PAO			
30/12/2021		TED	122.001	10.700,00 D	468.360,00 D
		033 4421 00366041200039 ASSOC ACAO DE			
30/12/2021		TED	123.002	38.880,00 D	507.240,00 D
		104 1651 02880578000325 MITRA DIOCESA			
30/12/2021		BB CP AUT S P	70	507.240,00 C	0,00 D
31/12/2021		S A L D O			0,00 D

Secretaria de Educação
Processo n.º 1172 Doc.
Rubrica Fls. 24
Aline Daniele Moura
Chefe da Divisão de Contabilidade
SEDUC/FME
Mat. 10972-7

Gerenciador de Fundo de Investimento 15:55:25

Resumo Mês Dezembro

Cliente SALARIO EDUCACAO FNE 00070 S.Público Automático

Agência 80 9 PETRÓPOLIS Conta 9922 8

Saldo Anterior	2.053.158,63		
Aplicações	0,00		« Dez / 2021 »
Resgates	1.944.562,74	(-)	
Rendimento Bruto	5.537,97		A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia util do mês.
IR	0,00		
IOF	0,00		
Taxa de Saída	0,00		
Bônus Performance	0,00		
Saldo em 31/12/2021	114.133,86		
Rendimento Liquido	5.537,97		
Rendimento Tributado	0,00		Rentabilidade no Mês 0,5858

(NA030-03) Consulta efetuada em 07/03/2022

Secretaria de Educação
Processo n.º 117.2/2022
Rubrica
José Carvalho Florez Neto
Chefe da Divisão de Contabilidade
do FNDE
Mat. 1881277

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 41782/2022

Objeto: Suplementação Recursos Fonte 1.550.00 – Transferências do Salário Educação – Fundo de Educação

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022

Após análise dos documentos de folhas n.º 02 a 28, foi apurado o **superávit** no valor de R$ 3.116.258.12 (três milhões, cento e dezesseis mil. duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) na Fonte de Recursos 1.550.00 - Transferências do Salário Educação.

Por tratar-se de recursos de exercício anterior, a fonte a ser utilizada para o Exercício de 2022 é a 2.550.00 - Transferências do Salário Educação

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superavit Financeiros, o Quadro B exigido pelo TCE/RJ, o Demonstrativo da Dívida Flutuante do Exercício de 2022

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e, logo após, a Controladoria Geral do Município para prosseguimento.

Em 06/09/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced
Orçamentários
Matricula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393823653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.550.00 - Transferência do Salário Educação

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**5.854.147,03**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**2.737.888,91**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**3.116.258,1[illegible]**
TOTAL	**5.854.147,03**	**TOTAL**	**5.854.147,03**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS
REIS
BORGES:503938
Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente)

3 Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 Restos a Pagar existentes de anos anteriores. Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Fazenda
Contadoria Geral do Município
Núcleo de Procedimentos Orçamentários

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	Fonte 1.550.00 - Transferência do Salário Educação

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
1651/67200-5		CONTA MOVIMENTO
1651/67200-5	5.740.013,17	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/9922-8	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/9922-8	114.133,86	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	5.854.147,03	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2016	19.400,00	RP Processado
2017	7.999,97	RP Não Processado
2017	27.663,53	RP Processado
2018	59.286,33	RP Não Processado
2018	21.394,50	RP Processado
2019	73.705,49	RP Não Processado
2019	2.704,26	RP Processado
2020	179.446,08	RP Não Processado
2020	1.123.218,85	RP Processado
2021	750.379,95	RP Não Processado
2021	423.156,70	RP Processado
TOTAL	2.688.355,66	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Ind. E Restituições	277,04	
Transp. Escolar CPTRANS	446,71	
ISSQN - PF	7.231,97	
ISSQN - PJ	2.377,84	
INSS Terceiros	2.129,66	
IRRF PJ	6.142,49	
IRRF PF	30.332,54	
TOTAL	49.533,25	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	5.854.147,03	
SALDO RESTOS A PAGAR	2.688.355,66	
SUB TOTAL	3.165.791,37	
CONSIGNAÇÕES	49.533,25	
CRÉDITO DISPONÍVEL	3.116.258,12	

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Matrícula 14641-8 CRC RJ 086425 C/O

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016 (66)	475.357,99	0,00	0,00	0,00	0,00	475.357,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016 (65)	45.895,22	0,00	0,00	0,00	0,00	45.895,22
1.550.30 - Transferência do Salário-Educação	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017 (70)	30.156,20	0,00	0,00	0,00	0,00	30.156,20
1.550.30 - Transferência do Salário-Educação	7.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.999,97
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017 (69)	4.578.993,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.578.993,02
1.550.30 - Transferência do Salário-Educação	27.653,53	0,00	0,00	0,00	0,00	27.653,53
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018 (74)	462.196,34	0,00	0,00	24,40	0,00	462.171,94
1.550.30 - Transferência do Salário-Educação	59.286,33	0,00	0,00	0,00	0,00	59.286,33
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (73)	6.339.419,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.339.419,45
1.550.30 - Transferência do Salário-Educação	21.394,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21.394,50
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019 (75)	1.126.571,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126.571,73
1.550.30 - Transferência do Salário-Educação	73.706,49	0,00	0,00	0,00	0,00	73.706,49
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2019 (75)	11.225.980,72	0,00	0,00	17.835,59	0,00	11.208.145,13
1.550.30 - Transferência do Salário-Educação	7.704,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.704,26
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (78)	1.926.823,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926.823,81
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	179.446,38	0,00	0,00	0,00	0,00	179.446,38
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (77)	22.579.881,92	0,00	0,00	54.717,71	0,00	22.525.664,21
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	1.123.218,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.218,95
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (81)	13.249.942,40	0,00	0,00	[illegible]	0,00	13.091.253,54
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	728.497,95	0,00	0,00	15.750,00	0,00	712.747,95
[illegible].00 - Transferência do Salário-Educação	21.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.892,00
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (80)	1.570.768,54	0,00	0,00	[illegible]15,13	0,00	537.453,41
[illegible].00 - Transferência do Salário-Educação	483.156,70	0,00	0,00	[illegible]00,00	0,00	457.056,70
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	17.271.049,47	0,00	0,00	[illegible]34,26	0,00	17.112.315,21
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	[illegible]36.938,87	0,00	0,00	[illegible]3,43	0,00	45.235.570,44
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	[illegible]497.988,34	0,00	0,00	[illegible]2,69	0,00	62.347.885,65

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2.688.356,66**	**0,00**	**0,00**	**31.850,00**	**0,00**	**2.656.505,66**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**59.840,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.840,74**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**181.627.727,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.627.727,23**
CONSIGNAÇÕES						
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO (13)	54.380,88	0,00	0,00	0,00	0,00	54.380,88
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	277,04	0,00	0,00	0,00	0,00	277,04
SEPE (20)	99.850,99	29.068,00	0,00	28.076,41	0,00	100.842,58
AGMP - (60)	2.021,64	43,92	0,00	43,92	0,00	2.021,64
TRANSPORTE ESCOLAR CPTRANS - DECRETO 529/2007 ART 6º (57)	4.998,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998,91
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	436,71	0,00	0,00	0,00	0,00	436,71
ISSQN - PF (25)	249.678,13	112,77	0,00	0,00	0,00	249.790,90
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	7.231,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.231,97
ISSQN - PJ (35)	27.781,32	[illegible]3,00	0,00	246.764,36	0,00	218.087,00
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	2.977,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.977,84
INSS TERCEIROS EXECUTIVO/INDIRETA (27)	565.429,34	0,00	0,00	0,00	0,00	565.429,34
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	2.129,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,66
IRRF PJ (29)	159.447,19	0,00	0,00	0,00	0,00	159.447,19
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	6.147,49	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,49
IRRF PF (30)	84.696,82	18.206,57	0,00	87.961,71	0,00	14.941,68
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	30.332,54	7.020,03	0,00	34.851,25	0,00	2.501,32
TOTAL	**1.288.486,32**	**48.317,29**	**0,00**	**362.846,42**	**0,00**	**943.956,19**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**49.533,25**	**7.020,03**	**0,00**	**34.851,25**	**0,00**	**21.702,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (62)	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TOTAL	**0,00**	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
TOTAL	1.258.485,32	5.048.317,29	0,00	382.846,42	0,00	5.943.956,19
TOTAL FONTE	2.737.888,91	7.020,03	0,00	66.701,25	0,00	2.678.207,69
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	64.876.473,66	186.735.885,26	0,00	1.632.949,11	0,00	249.979.409,81

Proc. 4182/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 41.782/2022

Trata o presente processo de solicitação de abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, do Salário-Educação, referente aos saldos financeiros remanescentes em 31/12/2021, com fulcro nos artigos 42 e 43 parágrafo 1º, I da Lei Federal n. 4.320/64, conforme Ofício n. 1.608/2022, de 31/08/2022, de lavra da Sra. Secretária de Educação, que deu entrada nesta Controladoria Geral em 09/09/2022.

Ressaltamos que tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Destacamos que deverá ser observado o Decreto Municipal n. 21, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2022 e a Lei Federal n. 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

Ressaltamos que o Balanço Patrimonial, os Relatórios de Demonstração da Dívida Flutuante e as Conciliações Bancárias não estão assinadas. Recomendamos a assinatura dos citados documentos para prosseguimento do feito.

No relatório de Demonstração da Dívida Flutuante, às fls. 06 a 13 e 32 a 34, constam registros de Restos a Pagar dos exercícios de 2016 a 2021, no valor total de R$ 2.688.355,66 e Consignações, no valor total de R$ 49.533,25, para a FR 1.550,00, e estão descritas na memória de cálculo, à fl. 31.

De todo o exposto, após a conferência da memória de cálculo, à folha n. 31, com base nas conciliações bancárias, às folhas n. 16 e 18, e em seus respectivos extratos, às folhas n. 15, 17 e 19 a 28, e nas demonstrações do Balancete da Dívida Flutuante, às folhas n. 06 a 13 e 32 a 34, verificamos que os valores conferem com o contido na posição de 31/12/2021.

Dessa forma, ratificamos o Balancete Contábil de Verificação (Quadro B), à folha n. 30 e seu respectivo superávit financeiro apurado, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

N. DA FONTE EM 2021:	N. DA FONTE EM 2022:	VALOR DO SUPERÁVIT APURADO - R$:	DESCRIÇÃO DA FONTE:
1.120.00	1.550.00	3.116.258,12	Transferência do Salário Educação
TOTAL R$:		3.116.258,12	

Verificamos que o citado Balancete Contábil de Verificação foi elaborado pela Contadoria Geral do Município da Secretaria de Fazenda, e se manifestou as folhas n. 29.

Ao Senhor Controlador-Geral ciência deste relatório e assinatura do referido Balancete Contábil de Verificação.

Em 13/09/2022

Shirlei Souza Ramos
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 22.273-9

Simone Gouvêa Schiefer
Auditora-Geral
Matrícula: 24.585-2

Processo nº 41.782/2022
Folha nº 37
Matrícula 21347-0

Despacho Processo nº 41.782/2022

Ciente.

Considerando a informação de folhas 29 a 34 da Contadoria Geral do Município (CGM) da Secretaria de Fazenda.

Considerando o Relatório de folhas 35 e 36 da Controladoria Geral do Município (CGR);

Considerando que o Balancete Contábil de Verificação – Quadro B - foi assinado e elaborado pelo Subsecretário da CGM/SEF.

Assinamos o Balancete Contábil de Verificação de folha nº 30

Pelo prosseguimento do processo

A CPGE para ciência e providências cabíveis.

Petrópolis, 13 de setembro de 2022.

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral do Município
Matrícula 21347-0

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	12.02.12.361.2015.2057	3.3.90.41.00	2.550.00	3.116.258,12	
				3.116.258,12	

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000	
DESCRIÇÃO DO SUPERAVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Salário Educação - Fonte 2.550.00	3.116.258,12
	3.116.258,12

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24910-5

Processo nº 4428/2015
Folha 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	41782/2022
Folhas:	40
Func./Matrícula:	24.960-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 41782/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.116.258,12 (três milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.550.00 – Transferências do Salário Educação, na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Gestão Estratégica
Mat. 24960-3

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ens no Fundamental	16 02 1 [illegible]	3 3 90 41 00	2.550 00	3 116 258,12	
				3 116 258,12	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT			VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências do Salário Educação - Fonte 2.550.00			3 116 258 12
			3.116.258,12

THIAGO GALINEGO DAMACENO
Coord. Mun. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	41782/2022
Folhas	4 - /
Func./Matrícula	24660-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCILANE MARTINS MESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MAIRIEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAMELA ROBERTO PAFIADAS
Secretária de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA RODRIGUES VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Obras Públicas
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIRIÃO
Coordenador Especial de Articulação Intersetorial
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIRIÃO
Secretário de Esporte, Promoção da Saúde, Juventude, Lazer e Qualidade de Vida
DIANA RUESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDIMEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretora Presidente do IPPMP
JORGE FERNANDO VIBART BARRA
Diretor Presidente do IPREMPS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
Publicação Oficial

Criado pelo Decreto n.º 152 de 14/08/1998 e regulamentado pelo Decreto n.º 861 de 28/03/1999

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail dotdiario@petropolis.rj.gov.br, até as 15h, na Chefia de Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler 260, Centro, Petrópolis, 2246.9305/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 15,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246.9052

Vendas – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cine)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6508 Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI N.º 8.407 de 16 de setembro de 2022

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Importância do Exercício Físico na Terceira Idade no Calendário Oficial de Petrópolis

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a semana anual de conscientização sobre a importância da prática de exercício físico na terceira idade, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta competir que a cumpram e façam executar fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP nº 69/2022 – Autoria: Vereadora Tereza

DECRETO N.º 235 de 16 de setembro de 2022

Abre crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de novembro de 2021 e conforme Decreto nº 1021 de 17 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, para as suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 017842/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 16.258.12 (dois milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) em favor da Fonte Municipal de Educação

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta de Fonte de Recurso 7.550.00 - Transferências do Salário Educação, na forma do Inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Anexo I - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MAIRIEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.230 de 16 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAMELA DE OLIVEIRA ARRUDA DIAS, matrícula nº 21643-7, do cargo de Educador Educação Infantil do Quadro Permanente desta Municipalidade, a partir de 01/07/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.231 de 16 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, MARIA ELISABETE CABRAL DE SOUZA, matrícula nº 14601-3, da Função Gratificada de Diretor Geral de Escola Municipal Semanária Maria Marins, Unidade Escolar com número de 400 alunos matriculados, a partir de 16/09/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 240 de 21/09/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 15409/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ	249022				
MATRICULA		TELEFONE	22338894	OUTRO TEL	22338895		
EMAIL	contabilidade-saude@hotmail.com						
CONTATO							
ENDERECO	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO	2848
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	08/04/2022	Nr. OFICIO	008-22- -Divisão de Contabili-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇAO INTERNA / PROVIDÊNCIAS		

SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO 2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)

DESCRIÇÃO DO PROCESSO Encaminha a documentação anexa para fins de aprovação de suplementação com posterior abertura de crédito suplementar utilizando as Fontes de Recurso 1 500 1 - 1 600 35 - 1 600 40 - 1 600 42 - 1 600 61 - 2 600 96 (COVID-

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

29/09/22

EXTRATADO

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2446 – Centro – Petrópolis - RJ
Cep. 25680-276

FOLHA Nº III

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 15409 - 2022

08 /04/2022

Contém, Ofício 003/22
de DGF/M
Folha de Informação 01, anexo 02/
Encaminho: DGF/M.

Financeiro
Encaminho o presente processo à Contadoria Geral para apuração de déficit ou superávit
08/04/22

Michele Ghenna Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

C. G. M.
RECEBIDO
Em 13/04/22
Matrícula nº 16234

Juarez dos Reis Borges
Controlador C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 17713-2

COM NO
Anexo o presente processo de folhas 99
Ao Gabinete para providências.
Em 26/07/2022

RECEBIDO

Anexar aos autos à folha nº 38
Em 27/07/2022
Mat. 22273-9
Servidor 5 anos
CHEFE DE DIV. DE CONT. INTERNO
Ao Controlador Geral
Em 27/7/22

Simone Gouvêa Fernandes
Auditora Geral
CRC/RJ 089821/O-6 Mat. 265852

A SMS para providências
Em 27/7/22

21347-0

Funcionário
ao Secretário de
Saúde para ciê
ncia 29/07/22

Michella Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Este em 01/08/22

Marcelo Luiz Melo
Secretário de Saúde
Mat. 8[illegible] - SMS Petrópolis

04/08/22
Encaminho a
Contadoria Geral
para informação
quanto aos itens
2 e 3 solicitados
pela Controladoria
Geral.

Michella Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

C. G. M.
RECEBIDO
Em 04/08/22
Marcelo Luiz Melo Mat. 236239

CGM/NF
Considerando que a fase de
realização de cotação e pesquisa
foi de 1600.01 | 1600.02 | 1600.03 | 1600.04
| 1600.05 | 1600.06 | 1600.07 | 1600.08 | 1600.09, somente
não foram encontrados os itens
1600.09, 1600.10 que os ven-

Encaminhamos os autos para
providências de Vossa Senhoria (SMS)
Ao Encaminhamento informamos
Em 04/08/2022
Alexandre Vieira Rego S.
Chefe da Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Mat. 1[illegible]
[illegible]

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CPF/MF 051.925-0

Funcionário
Considerando o teor
da Contadoria
Geral, retorne à
Controladoria para
análise dos itens
solicitados às pgs 98
05/08/22

Michella Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

CGM
05/08/22 15:10
RECEBIDO

Continua na Folha de Informação nº 02

[illegible]

SUS

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Aureliano Coutinho, 81 - Sobreloja 2º piso
Cep: 25625-000

Tel: (24) 2246-9190 / 2246-9196

FOLHA Nº

Rubrica do Funcionário

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 15409/22

Anexo despacho de
Folha 399
Em 23/08/22

À C.G.M/SEF
Para providencias
Em 23/08/22

C.G.M.
RECEBIDO
Em 25/08/22

CGM NO:
Encaminhamos para a parte de fls
aos seus cuidados pedido de Ressarcimento
de Abril à Junho de nº 1.214.993 - Tipos
Penais Fundo a Fundo de Recomposição do SUS
Provenientes da Gratificação Pecuniária Bloco
de Custeio dos ASPS.
Retornar à CGZ para providencias
Cabíveis.
Em 25/08/2022

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Matr. 14619-3
CRC/RJ 088425-O

Carlos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 10394-2

CGF
25/08/22
RECEBIDO

Anexo Despacho de
Fls 400
Do Controladoria Geral
Para que a CGF/SEF
Encaminhe

Simone Gravina Echeverria
Auditora
CRC/RJ 059833/O-2

2134?

CGM/SO
Encaminho para providencias Distribuição
Fls 01 e apensos de fls 02 à 04.
Já CGZ nos termos

Em 26/08/2022

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Matr. 14619-0
CRC/RJ 088425-O

RECEBIDO
26/8/22

Anexo Despacho de Folha
399 da C.G.M. para
Controladoria Geral
Em 26/08/22

Simone Gravina Silva
Auditora
CRC/RJ 059833/O

Processo devolvido ao fls 111 à Secretaria de Saúde para ciência. Bom o 16/09/22

GAB/SMS 19/09/22
Ciente do financeiro para ciência e providências cabíveis

Marcus [illegible]
Secretário Municipal de Saúde
Mat 8421 - SMS Petrópolis

Ciente. Encaminhe-se ao Setor de Saúde e substituta planilha de fls 110 com 13 folhas

Samuel Gomes Schmidt
Auditor Geral
OAB/RJ 163831/D Mat. 243852

Financeiro
Anexada folha 112
à CPGE 16/09/22

Michele Gilliene Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC-RJ 116776/O-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão [illegible]
Recebido
19/09/22

CPOR
Recebido em
19/09/22

CPOR / CPGE 19/09/22
Anexado ao presente as fls 113 a 115 peças solicitadas à fls

Ciente para fornecimento de Visto da Coordenadora da CPGE para ciência e autorização e após ao GAP.

Marcelo Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. de Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 210324

Ciente. De Acordo. Ao GAP em 21.09.22

Thiago Galhardo Damasceno
Coord. Planejamento Gestão Estratégica - CPGE
Mat. nº 21650-1

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 24... e publicado no DOM do dia 21 de 09 do 2022
conforme cópia em anexo fls nº 116
À CPGC

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
03/10/22

CPOR
Recebido em
04/10/22

Continua na Folha de Informações nº

Assinatura e Carimbo

OFÍCIO/DEFIN/DIVISÃO DE CONTABILIDADE N.º 008/2022

Petrópolis, 30 março de 2022.

Ilm°. Sr. Subsecretário.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para a realização das despesas do Fundo Municipal de Saúde, através dos saldos existentes em 31/12/2020, referentes aos Recursos Federais previstos no PPA, bem como na LDO e atendendo ao previsto no Inciso I do Art.8º do referido diploma legal, encaminhamos a documentação anexa para fins de apuração de superávit com posterior abertura de crédito suplementar, utilizando as Fontes de Recurso 1.600.01 1.600.35, 1.600.40, 1.600.42, 1.600.61, 2.600.98 (COVID).

Atenciosamente.

MICHELE GHENRE MELO
Diretora Depto Financeiro/SMS
CRC 116771/O-0

Ao Ilmo Sr.
Juarez dos Reis Borges
Subsecretário CGM

UNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - FJ
...arão do Rio Branco, 2946 - Centro
CNPJ 11.129.462/0001-36 Telefone (24) 2233-9101

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	91.831.306,17	64.367.220,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	19.957.414,29	46.124.513,18
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	177.156,38	169.156,38
ESTOQUES	8.113.650,84	6.276.606,73
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	120.079.529,68	116.937.496,48

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
INVESTIMENTOS	136.786,00	60.000,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	136.786,00	60.000,00
IMOBILIZADO	9.700.561,34	7.616.732,12
BENS MOVEIS	7.757.774,35	6.269.345,44
BENS IMÓVEIS	1.942.786,99	1.347.386,68
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.837.347,34	7.676.732,12

	Atual	Anterior
TOTAL ATIVO	129.916.877,02	124.614.230,60

PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊN	7.241.141,13	17.646.570,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	21.303.314,39	16.773.150,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30.735.145,54	27.939.476,58
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	59.277.600,76	62.358.196,57

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Atual	Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	70.639.276,26	62.256.073,93
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	46.898.354,74	68.091.042,42
SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.256.073,93	30.505.936,20
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-38.505.152,41	-36.340.904,89
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.639.276,26	62.256.073,93

	Atual	Anterior
TOTAL PASSIVO	129.916.877,02	124.614.230,60

ATIVO FINANCEIRO	91.847.306,17	64.367.220,19
ATIVO PERMANENTE	38.069.570,85	60.247.010,41
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00

PASSIVO FINANCEIRO	62.331.329,02	70.741.691,64
PASSIVO PERMANENTE	-8.000,00	0,00
	47.593.548,00	53.872.538,96

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	4.271.405,56	4.076.365,56
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONC	4.271.405,56	4.076.365,56

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	175.924,47	175.924,47
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	175.924,47	175.924,47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.429.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS	645.964,47	450.924,47
OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.625.441,19	3.625.441,19
DIREITOS CONTRATUAIS	50.400,00	50.400,00
DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	50.400,00	50.400,00
CONTRATOS DE ALUGUÉIS	50.400,00	50.400,00
TOTAL	4.321.805,66	4.126.765,66

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	175.924,47	175.924,47
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	257.027.460,84	256.547.460,84
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	257.027.460,84	256.547.460,84
CONTRATOS DE SEGUROS	36.564,00	36.564,00
CONTRATOS DE SERVIÇOS	222.872.279,16	222.872.279,16
CONTRATOS DE ALUGUÉIS	4.108.110,54	4.108.110,54
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.343.051,29	25.343.051,29
OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.667.455,85	4.167.455,85
TOTAL	257.203.385,31	256.723.386,31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2046 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-39 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO PATRIMONIAL

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.001.59 - Recursos Ordinários	-22.670.551,32
1.090.00 - Outros Recursos Não Vinculados	307.581,55
1.211.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-22.796.875,97
1.213.01 - Co-financiamento Atenção Básica	447.11[illegible]92
1.213.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	1.981.323,92
1.213.04 - PAHU Estadual	2.351.708,20
1.213.05 - CAPS Estadual	872.946,63
1.213.06 - SAMU Estadual	3.186.281,91
1.213.07 - MAC Estadual	-15.085,52
1.213.08 - Vigilância em Saúde	-848.125,05
1.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	4.472.137,53
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	28.799.099,23
1.214.01 - PAB Fixo	-328.615,84
1.214.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	204.289,00
1.214.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	1.579.621,70
1.214.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	7.215,56
1.214.90 - Qualificação da Gestão do SUS	162.605,40
1.214.92 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	2.679.373,38
1.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde para ações de combat	-935.938,20
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.632.292,71
1.215.01 - PAB Fixo	27.000,30
1.215.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de co	693.969,50
1.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde	5.186.761,89
1.220.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	55.980,47
1.510.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-868,12
1.530.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	-86.573,15
2.213.01 - Co-financiamento Atenção Básica	-2.206.702,86
2.213.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	-175.264,04

BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
2.213.05 - CAPS Estadual	-118.778,14
2.213.06 - SAMU Estadual	-705.605,00
2.213.08 - Vigilância em Saúde	-27.019,88
2.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	-1.058.347,68
2.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-1.730,40
2.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de comba	-449.852,54
2.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de co	-40.642,20
2.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-1.587.634,96
TOTAL	**9.815.977,15**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 31.329.462/0001-36

Emissão: 31/12/2021 15:54
Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Recibado/Aplicação	31/12/2021
	Recursos Ordinários	10.692,52	253.149.003,17	246.470.336,57	6.689.359,12
	3	20,65	0,00	20,65	0,00
		0,08	0,00	0,08	20,65
	4	20,65	41,30	0,00	20,65
		0,00	3.191,05	19.517,22	46.326,17
	16	49.866,98	40.026,27	38,12	1,15
	17	0,00	0,00	0,00	0,00
	46	0,04	0,00	0,00	0,04
		1,06	0,00	1,06	0,00
	103	1,06	1,06	0,00	0,00
1.000,99	130	0,00	1.140,40	1.140,40	0,00
	154	1.190,27	0,00	0,00	1.190,27
		10,23	65.541.556,21	59.005.806,21	7.549.738,56
	167	14,55	6.358.270,03	6.726.469,27	207,59
		0,00	13.051.118,03	11.185.394,10	1.161.723,93
	215	3.446,36	3.007.810,01	4.450.993,15	3.261,57
		7.187,74	6,13	497,28	6.696,59
	245	488,58	417,28	3,43	0,11
	249	0,00	6.045.556,09	6.045.556,09	0,00
		0,00	370.297.615,16	366.953.147,69	3.343.467,91
		960.046,65	21.752.199,01	21.169.817,36	0,00
	245	2.078,81	3,74	1.315,74	22,75
		2.021,81	2.108,23	1,74	21,70
		0,00	60.615,56	1,51	60.614,05
1.030,00	258	0,00	308.961,55	1,51	308.960,04
		307.561,51	0,00	1,51	307.560,00
		2.554.440,60	504.461.435,01	210.334.085,66	3.014.104,07
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Saúde	99.999,19	0,00	97.761,61	2.237,58
	8	0,00	49.866,98	49.866,98	0,00
	124	0,00	0,00	0,00	0,00
1.211,00	147	2.083.441,41	156.317.317,10	6.201.009,00	149.116.749,51
		0,00	97.761,61	191.358,61	93.791,00
	210	2.179.701,41	156.778.182,91	196.761.210,62	5.315.676,44
		0,00	2.363.930,54	2.363.930,54	0,00
		0,00	12.483.702,73	9.150.310,03	3.333.392,70
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	97.761,61	97.761,61
	164	0,00	191.180,51	0,00	191.180,51
1.213,91	171	0,00	58.000,00	34.760,52	23.239,48
	172	0,00	11.111.111,11	4.436.631,73	6.674.479,38
	173	0,00	11.111,11	7.024.691,50	4.086.419,61
		0,00	8.987.408,78	5.657.065,16	3.330.343,62
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco	0,00	0,00	100,00	-100,00
	199	3,00	3.975.000,00	1.178.135,34	2.796.864,66
	216	0,00	0,00	26.194,00	26.194,00
1.213,02	220	0,00	1.196.050,00	2.276.374,67	-1.080.324,67
	247	0,00	196.948,00	0,00	196.948,00
		0,00	0,00	196.948,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
1.213,04	249	0,00	0,00	0,00	0,00

Michelle Oliveira Melo
Diretora Financeira
Mat. 4393 - SMS Petrópolis
CRC RJ 120710/O-0

	264	[illegible]	639.600,00	12.850,00	0,00	652.450,00
		C6 - [illegible]	629.295,12	0,00	12.930,52	642.249,64
	265	PRAÇA DE [illegible]	4,87	32,7%	0,00	32,7%
		C6 - [illegible]	5,00	17,30	4,7	21,70
	266	[illegible]	2.079,65	141,70	0,00	2.221,35
		C6 - [illegible]	2.037,77	0,00	184,50	2.222,27
	267	[illegible]	70.275,14	1.054,70	69.940,13	71.930,03
		C6 - [illegible]	70.277,61	1.054,70	1.474,51	3.107,54
	268	[illegible]	19.113,82	173,87	1.239,05	18.059,10
		C6 - [illegible]	19.129,97	1.204,75	172,38	18.208,10
	269	[illegible]	64.408,01	1.744,62	5.279,12	29.681,36
		C6 - [illegible]	64.315,11	1.744,62	5.279,12	29.681,36
	270	[illegible]	1.964.185,46	2.760.665,51	5.241.506,77	7.111.178,20
		D6 - [illegible]	1.964.045,91	2.760.665,51	5.241.506,77	7.111.178,20
	271	[illegible]	124.921,01	2.001,00	0,00	126.864,41
		D6 - [illegible]	124.597,38	1.960,40	2.244,55	130.125,91
	272	[illegible]	42.915,98	961,50	80,90	42.957,88
		D6 - [illegible]	42.925,65	961,25	80,01	42.986,48
	273	[illegible]	1.951.422,67	587.813,38	1.779.225,37	724.958,78
		D6 - [illegible]	1.926.590,71	2.570.019,21	5.651.121,45	3.845.881,67
	274	[illegible]	2.126.345,26	98.434,38	130.875,80	2.054.163,47
		D6 - [illegible]	2.127.455,05	265.299,05	512.016,73	2.280.534,34
	275	[illegible]	919.906,35	196.114,01	838.707,20	1.077.134,50
		D6 - [illegible]	913.204,91	3.183,92	868.463,61	1.078.184,64
	276	RECURSO ESPECÍFICO PARA [illegible]	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
	PAB Fixo		0,00	28.130.851,46	25.473.151,17	2.655.964,64
	57	[illegible]	0,00	23.030,01	23.031,67	-1,66
1.214.01	330	[illegible]	0,00	2.127,07	32.168,08	30.451,01
	331	[illegible]	0,00	0,00	2.955,02	2.955,02
	336	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AC 1651 - C/C 624040-4)	0,00	28.155.345,88	25.468.190,67	2.687.148,21
1.214.21	[illegible]		0,00	704.228,00	0,00	704.228,00
	210	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AC 1651 - C/C 624040-4)	0,00	704.228,00	0,00	704.228,00
	Outras Programações Orçamentárias - Fonte Tesouro Estadual					
	9.6A		0,00	4.641.255,14	2.459.629,30	2.181.625,84
1.214.42	31	[illegible]	0,00	0,00	2,96	2,96
	32	[illegible]	0,00	0,00	94,48	94,48
	220	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AC 1651 - C/C 624040-4)	0,00	4.641.255,14	2.459.721,80	2.181.683,28
1.214.61	[illegible]		0,00	2.307.215,76	1.240.761,52	1.066.454,24
	239	[illegible]	0,00	2.307.215,76	1.240.761,52	1.066.454,24
	Outra Programação Orçamentária - Fonte Tesouro Estadual					
1.214.80	299	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AC 1651 - C/C 624040-4)	127.383,69	35.066,73	3.517,16	159.016,26
	Outra Programação Orçamentária - Fonte Tesouro					
1.214.82	249	[illegible]	0,00	1.618.740,00	0,00	1.618.740,00
	Outra Programação Orçamentária - Fonte Tesouro					
1.214.98	299	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AC 1651 - C/C 624040-4)	8.769.810,22	1.447.076,07	13.457.393,16	755.493,13
			8.896.580,22	3.167.026,07	13.457.393,16	2.906.401,71
	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Outra Programação Orçamentária - Fonte Tesouro Estadual					
	41	[illegible]	1.909,20	0,00	0,00	1.909,20
	75	[illegible]	5.123,44	0,00	83.523,36	4,08
		[illegible]	57.909,15	27.171,11	25,00	1,27
		[illegible]	11.220,10	391,48	0,00	11.611,58
		[illegible]	11.450,67	0,00	21,45	11.561,68
		[illegible]	21.178,93	537,10	0,00	21.564,29
		[illegible]	21.176,93	0,00	536,45	21.640,29
	76	[illegible]	2.543,77	0,00	0,00	2.543,77
		[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,38

Michelle Guerra Melo
Diretora Financeira
SMS Petrópolis
Mat 4525
CRC RJ 116771/O-0

		BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR POLOS ACADEM SAUDE QUITANDINHA (AG: 0080-9 - C/C: 72861-7)	1.848,53	16,56	0,00	1.864,87
		OS F. DE RENDA FIXA EM ... ART. - ART. 7º-IV-A	1.864,53	2,02	48,32	1.885,87
	26	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR POLOS ACADEM SAUDE CORREIAS (AG: 0080-9 - C/C: 72885-3)	0,22	0,00	0,00	0,22
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,22	0,00	0,00	0,22
	30	BLINV - INCENTIVOS P/ CONSTR POLIVALENTE AQUIDAUANA (AG: 0080-9 - C/C: 72896-9)	3.260,71	8,27	0,00	335,84
		OS F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VI-B	0,04	0,00	0,00	0,04
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	328,57	0,00	8,23	336,80
	31	BLINV. ODONTOLÓGICOS - BLOCO INVESTIMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 73467-5)	21.462,07	519,79	0,00	22.001,80
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	21.462,07	0,00	539,71	22.001,80
	32	BLINV - UBS NOVA ALIANÇA (AG: 0080-9 - C/C: 74276-7)	0,00	0,00	0,00	0,00
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,27	0,27	0,00
	33	BLINV. PROG. PLANTAS MEDICINAIS FARMÁCIA BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 74306-2)	54.757,40	1.364,49	0,00	55.671,89
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	54.757,40	0,00	1.364,49	55.671,89
	34	BLINV - UBS - BLOCO DE INVESTIMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 74304-6)	37,69	0,94	0,00	38,63
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	37,69	0,06	1,00	38,63
	36	BLINV - UBS VILA FELIPE (AG: 0080-9 - C/C: 74304-6)	1,01	0,00	0,00	1,02
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	1,01	0,00	0,00	1,01
	37	BLINV - UBS CASCATINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74305-4)	54.112,70	334,20	5,80	54.667,85
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	47.093,56	47.941,10	138,06	0,00
	38	BLINV - SANEAMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 74068-2)	1.908,46	45,48	0,00	1.953,94
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	1.908,46	0,00	45,48	1.953,94
	39	BLINV - POLOS ACADEM SAÚDE (AG: 0080-9 - C/C: 74274-0)	17,84	0,45	0,00	18,29
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	17,84	0,02	0,47	18,29
	41	BLINV - UBS LAGOINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74275-9)	36.124,98	127,18	0,00	36.252,16
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	17.962,96	18.090,10	127,14	0,00
	61	BLINV - MAS PERMANENTE - JORGE BICAR (AG: 0080-9 - C/C: 68737-5)	106.969,95	1.240,85	0,00	107.710,80
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	106.969,95	58.904,46	1.240,85	48.305,44
	64	BLOCO DE INVESTIMENTO UBS CORREAS (LEANDRO SAMPAIO) (AG: 0080-9 - C/C: 69809-4)	0,55	396,91	0,00	496,01
		OS F. DE RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO - ART. 7º-VI-B	0,00	0,56	0,00	0,00
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	1.975,55	1.975,55	0,00
	70	BLOCO DE INVESTIMENTO - PROESF (AG: 0080-9 - C/C: 70019-3)	9.842,84	247,53	0,00	10.090,37
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	9.842,84	0,00	247,53	10.090,37
1.915,00	71	BLINV - MAT/EQUIPAMENTO PERMANENTE - MIRO TEIXEIRA (AG: 0080-9 - C/C: 69782-6)	268.797,65	6.759,62	0,00	275.557,27
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	268.797,65	576,56	7.286,58	275.557,27
	72	PSE/MATERIAL PERMANENTE/ELETRICIDADE (AG: 0080-9 - C/C: 71139-2)	1,01	0,00	0,00	1,01
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	1,01	0,00	0,00	1,01
	40	BLINV - EMPREITADA/MATERIAL PERMANENTE - PAULO DUQUE (AG: 0080-9 - C/C: 71337-0)	3,56	0,00	0,00	3,65
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	3,56	0,00	0,09	3,65
	189	BLINV - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 71661-2)	135.365,75	3.436,56	0,00	139.772,34
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	135.365,75	0,00	3.436,56	139.772,34
	193	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO RUI (X. SERVIÇOS) (AG: 1651 - C/C: 66740-0)	66.404,31	1.583,73	0,00	67.988,04
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	66.404,31	0,00	1.583,73	67.988,04
	193	ESTRUT DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 5674030-2)	1.601,75	38,20	0,00	1.639,95
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	1.601,75	1.602,34	1.540,34	1.639,95
	195	BLINV - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO (AG: 1651 - C/C: 6674029-0)	51,51	0,01	51,51	0,01
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	51,51	51,51	0,01	0,01
	196	BLINV - UNIDADES DE ATENÇÃO ESF EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6674013-0)	50,95	1,21	0,00	52,15
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	50,95	0,08	1,20	52,15
	204	CEF - AÇÕES DE INVESTIMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651-9 - C/C: 0686240-1-6)	69.275,65	1.573,26	0,00	67.646,43
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	66.965,00	0,00	1.573,26	67.638,26
	208	CEF RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO - UBS ALTO INDEPENDÊNCIA (AG: 1651-9 - C/C: 5624024-2)	0,04	0,00	0,00	0,04
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,04	0,00	0,00	0,04
	338	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AG: 1651-9 - C/C: 624.013-1)	605,67	14,34	0,00	591,33
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	605,67	0,00	14,34	624,01
	719	CEF-REC. BLOCO INVESTIMENTO AQUISIÇÃO MAT. EQUIP. (AMARAL) (AG: 1651-9 - C/C: 624013-1)	14.647,85	349,35	0,00	14.997,21
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	14.647,85	0,00	349,35	14.997,21
	720	CEF-REC. BLOCO INVEST. AQUIS. MAT. EQUIP. (AMARAL) (AG: 1651-9 - C/C: 624.013-1)	41.261,93	1.159,30	630,23	41.160,00
		OS F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	34.965,93	6.025,00	1.156,10	41.111,03
	721	CEF-REC. BLOCO INVEST. AQUIS. MAT. EQUIP. CAMARA (AG: 1651-9 - C/C: 624.013-1)	34.401,42	735,05	36.075,00	34.420,47

Michelle Cherine Melo
Diretora Financeira
SMS Pereiro
Mat. 4329
CRC RJ 116777/O-8

		05 F. DE RENDA FIXA - [illegible] - ART. 7º-IV-A	44.760,30	16.075,00	316,15	29.401,45
	222	CEF REC BL OF NV AQU - ART. 7º QUIN. PRIO. VINCULADO (AG. 1651-9 - C/C. [illegible])	68.234,75	1.241,63	46.498,00	23.768,38
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	68.934,75	46.465,00	1.241,63	23.768,38
	223	CEF ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624016-1)	3.738,15	85,15	0,00	3.823,30
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	3.738,15	0,00	85,15	3.823,30
	224	CEF ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624038-9)	28.330,95	170,68	2.546,00	17.002,93
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	34.320,95	2.646,00	170,46	11.493,43
	225	CEF ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624039-7)	11.615,12	776,76	0,00	13.845,88
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	11.604,12	14,00	193,12	13.845,88
	226	CEF ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624040-0)	7.948,81	189,56	0,00	8.138,37
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	7.948,81	0,00	189,56	8.138,37
	227	CEF ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 624038-5)	51.380,76	1.145,04	0,00	52.528,80
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	34.798,76	0,00	17.730,04	52.528,80
	228	CEF - REFORÇO INVESTIMENTO - EMENDA PARLAMENTAR (AG. 1651 - C/C. 624037-7)	8.931,23	213,01	0,00	9.144,24
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	8.931,23	0,00	213,01	9.144,24
	229	CEF BLOCO DE INVESTIMENTO ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA (AG. 1651 - C/C. 1664013-0)	22.448,28	535,39	0,00	22.983,67
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	22.948,28	0,00	435,39	22.983,67
	230	CEF INVESTIMENTO (AG. 1651 - C/C. 00624034-4)	182.402,68	4.350,28	0,00	186.752,96
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	182.402,68	0,00	4.350,28	186.752,96
	231	CEF INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 00624035-2)	22.751,44	482,05	5.843,00	17.390,49
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	22.751,44	5.843,00	482,05	17.390,49
	234	CEF AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE (AG. 1651 - C/C. 00071007-8)	0,00	414,57	0,00	414,57
	237	FMS BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG. 1651 - C/C. 624041-7)	2.668.696,66	1.077.444,68	914.111,07	3.431.030,27
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	3.684.934,41	465.210,55	3.692.731,90	3.913.395,73
		Transf. Convênios / Contratos de Repasse Vinculados				
	Sub Nº					
1.220.00	235	[illegible] (FORMA DA CONTA DO PVNS) (AG. [illegible])	0,00	55.880,47	0,00	55.880,47
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	55.880,47	0,00	55.880,47
		[illegible] - ART. 7º-V-B	0,00	0,00	29.747,66	29.747,66
		Royalties - Lei Federal nº 12.858/2013 - Previsão Receita				
1.530.04	232	CEF ROYALTIES (AG. 1651-9 - C/C. 186-6)	0,00	433.879,51	433.879,51	0,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	0,00	0,00
		Transf. Único - Royalties do Petróleo				
1.530.99	217	CEF ROYALTIES (AG. 1651-9 - C/C. 186-6)	444,01	112.748,62	112.748,62	444,01
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,91	0,00	111,07	111,98
		Transf. Estado - Royalties do Petróleo	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
1.540.00	217	CEF ROYALTIES (AG. 1651-9 - C/C. 186-6)	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00
		Transferência Atenção Básica	0,00	54.636,80	1.077.048,73	962.141,93
2.213.01	241	CEF FARMÁCIA BÁSICA (AG. 1651-9 - C/C. 186-6)	0,00	54.636,80	1.077.048,73	962.141,93
		Assistência Farmacêutica Estadual	0,00	0,00	156.866,10	156.866,10
2.213.02	258	CEF FARMÁCIA BÁS. ESTADUAL - BRADESCO (AG. 1644 - C/C. 150923-1)	0,00	0,00	156.866,10	156.866,10
		CAFS Qualificação	0,00	0,00	66.094,31	66.094,31
2.213.05	282	BRADESCO - SAÚDE VENTA (AG. 1644 - C/C. [illegible])	0,00	0,00	66.094,31	66.094,31
		SAMU Ambulância	0,00	623,62	321.184,73	320.561,11
2.213.06	279	SAMU (AG. 1644 - C/C. 150311-2)	0,00	623,62	321.184,73	320.561,11
		05 F. DE RENDA FIXA EM GERAL - ART. 7º-IV-A	0,00	0,00	5.511,96	5.511,96
		Vigilância em Saúde	0,00	0,00	37.010,88	37.010,88
2.213.08	315	CEF FARMÁC. BÁSICA ESTADUAL - BRADESCO (AG. 1644 - C/C. 150923-1)	0,00	0,00	37.010,88	37.010,88
		Transf. Estadual COVID-19	0,00	10.550,00	541.037,27	930.977,27
2.213.98	258	CEF FARMÁC. BÁSICA (V. AUXILIAR - BRADESCO (AG. 1644 - C/C. 150923-1)	0,00	10.550,00	541.037,27	930.977,27
		Transf. Estadual - VISA	0,00	0,00	1.240,10	1.240,10
2.213.99	270	BRADESCO - VIGILÂNCIA Sanitária (AG. 1644 - C/C. [illegible])	0,00	0,00	1.240,10	1.240,10
		Transf. Federal - Bloco de Custeio (PAB)	0,00	8.038.039,52	8.894.861,26	961.241,74
2.214.98	236	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (AG. 1651 - C/C. [illegible])	0,00	8.038.039,52	8.894.861,26	961.241,74
		Transf. Federal - Bloco de Investimento	-40.804,31	78.657,40	42.459,58	556.813,91
	17	[illegible] (AG. 1651-9 - C/C. [illegible])	0,00	5.057,16	5.057,16	12.271,00
		[illegible] - Ex. 2020 - [illegible]	0,00	16.212,69	16.212,69	0,00

Michele Gherre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4325 - SMS-Barbacena
CRC. RJ 116171/O-0

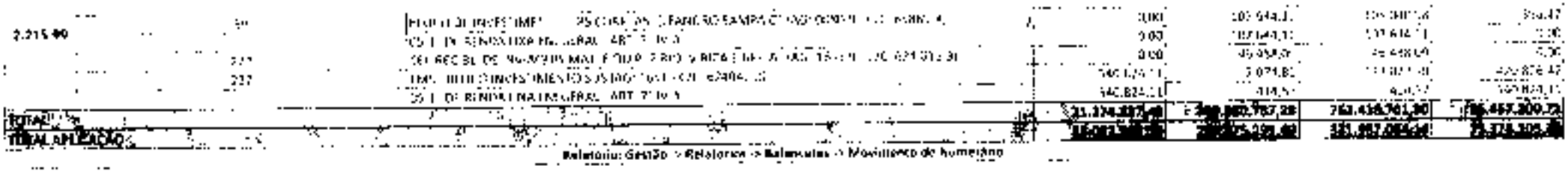

Relatório: Gestão > Relatórios > Balancetes > Movimento de homologo

Michele Gheine Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2237-8137

RESTOS A PAGAR - POR FONTE (EXTRAORÇAMENTÁRIA) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Restos a Pagar Processados Restos a Pagar Não Processados	Saldo Exercício Anterior	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR 2016	2.786.252,34	0,00	0,00	6.291,93	2.779.961,41
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.001.99 - Recursos Ordinários	688.699,06	0,00	0,00	0,00	688.699,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	29.501,56	0,00	0,00	537,93	28.963,63
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.970.630,81	0,00	0,00	5.854,20	1.964.782,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.530.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	96.545,61	0,00	0,00	0,00	96.545,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017	4.525.648,02	0,00	14.423,36	149.751,72	4.361.473,74
	104.476,15	0,00	4,50	0,00	104.471,65
1.001.99 - Recursos Ordinários	3.323.487,66	0,00	14.423,36	29.783,92	3.279.280,40
	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00
	14.180,92	0,00	0,00	0,00	14.180,92
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.185.611,14	0,00	0,00	119.970,80	1.065.640,34
	90.290,73	0,00	0,00	0,00	90.290,73
RESTOS A PAGAR 2018	842.627,23	0,00	0,11	8.786,30	833.840,82
	88.520,89	0,00	0,00	0,00	88.520,89
1.001.99 - Recursos Ordinários	541.698,76	0,00	0,32	8.786,30	532.912,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.928,47	0,00	0,09	0,00	300.928,38
	88.520,89	0,00	0,00	0,00	88.520,89
RESTOS A PAGAR 2019	3.135.582,94	0,00	157.470,11	191.226,69	2.786.986,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.001.99 - Recursos Ordinários	1.931.208,63	0,00	157.690,11	130.472,97	1.643.075,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-38 Telefone: (24) 2233-8101

RESTOS A PAGAR - POR FONTE (EXTRAORÇAMENTÁRIA) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Restos a Pagar Processados Restos a Pagar Não Processados	Saldo Exercício Anterior	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	836.983,94	0,00	0,00	6.145,44	830.838,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	367.439,28	0,00	9.730,00	44.608,28	313.051,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020	23.131.609,76	0,00	1.278.301,87	18.531.343,03	3.321.864,36
	6.190.537,93	0,00	928.759,67	5.446.683,82	1.815.094,44
1.001.99 - Recursos Ordinários	9.060.064,18	0,00	949.522,36	5.320.126,19	2.790.413,63
	923.808,43	0,00	202.280,77	287.989,55	433.538,11
1.211.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.073.752,56	0,00	0,00	9.058.144,22	15.608,34
	11.836,43	0,00	0,00	0,00	11.836,43
1.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	876.183,02	0,00	0,00	873.183,00	3.000,02
	3.690.677,20	0,00	0,00	3.677.121,05	13.556,15
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	881.429,24	0,00	82.265,01	728.699,33	70.474,90
	16.429,10	0,00	605,90	726,10	15.097,10
1.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate	979.011,81	0,00	0,00	970.242,78	8.769,03
	601.529,95	0,00	0,00	447.405,91	154.123,04
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.261.058,52	0,00	246.514,50	1.580.945,08	433.598,94
	2.945.963,14	0,00	148.707,54	852.326,99	1.044.928,61
1.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,43	0,00	0,00	0,43	0,00
	181.815,00	0,00	0,00	159.800,00	22.015,00
1.220.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	175.924,47	0,00	175.524,47	0,00	0,00
2.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.730,10	0,00	0,00	1.730,10	0,00
2.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	540.824,11	0,00	301.240,99	119.583,12	120.000,00

RESTOS A PAGAR - POR FONTE (EXTRAORÇAMENTÁRIA) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Restos a Pagar Processados Restos a Pagar Não Processados	Saldo Exercício Anterior	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
TOTAL GERAL	34.420.802,09	0,00	1.460.195,45	18.877.499,67	14.083.106,97
	8.383.534,97	0,00	828.764,17	5.546.683,82	2.008.086,98

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 163 Banco 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência. 1651 - 1651
Conta: 662400/4-8 - CFF - MAC PLMAC - BLOCO MÉDIA E AL

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							109.960,76
480	D	31/12/2013		DEBITO A SER ESCLARECIDO PELO BANCO		0,05	
494	D	30/09/2016		VIDA LIGHT	EXTRATO	92.122,08	
493	D	13/10/2016		Pagamento feito a maior ref ao ISS, processo 400966/16 Clinica Radiologica Romeu Andrade	extrato	23,40	
491	D	31/10/2016		RPA SETEMBRO 2016	EXTRATO	15.543,25	
479	D	30/11/2016		Valor não identificado	Extrato	261,91	
492	D	19/12/2016		Pagamento em cuplicidade RPA Ana Luiza da Rocha a ser descontado posteriormente.	Extrato	1.468,32	
485	D	27/04/2017		Pagamento em cuplicidade referente ao processo 6682/17	Extrato	141,62	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,13

LANÇAMENTOS: Débito: 7 Crédito: 0 **TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:** -109.960,63 **109.960,63** **0,00**

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA	[illegible]
Conta Poupança	[illegible]
Nome:	[illegible]
Período	de: 01/12/2021 até: [illegible]

Data		Histórico		
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		[illegible]
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
02/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
03/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
07/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
08/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
09/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
14/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
15/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
22/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
24/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
27/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
29/12/2021		SALDO DO DIA		[illegible]
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		[illegible]
31/12/2021	-	SALDO FINAL		[illegible]

IMPRIMIR FECHAR

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 213 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1551-9 - IMPERIAL
Conta: 180-7 - REC BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DST/

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			48.444,33
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			48.444,33
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			48.444,33
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			48.444,33
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agencia	Codigo	Operacao	Emissao
IMPERIAL, RJ	1651	0055	03/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Data das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	5,092937	5,120223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mod/Ope	Fone
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.432/0001-36	006.00000180-7	12/2021	0101
Código do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Historico	Valor em R$	Cota de Cotas
Saldo Anterior	46.180,32C	7.907,696685
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mes	264,01C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saida	0,00	
Saldo Bruto*	46.444,33C	7.907,696685
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) valor sujeito a tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Historico	Valor R$	Cota de Cotas

Dados da Tributação	*Rendimento Base*	*IRRF*
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72924, São Paulo/SP CEP: 01405-991
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/ouvidoria_do_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	165160000
Conta Referência	1651/006/00000180-7
Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período:	de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021		SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021		SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 181 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1551 - 1551
Conta: 6824001-3 - CEF - FAMÁCIA BASICA BLATB - BLOCO.

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							4.474,13
474	D	01/01/2016		BLOQUEIOS JUDICIAIS DÉBITOS BLOQUEIOS JUDICIAIS REF JUNHO /2015	extrato	3.373,56	
472	D	05/09/2017		A ser transferido da fonte 11	Extrato	1.100,55	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,02
LANÇAMENTOS: Débito: 2				**Crédito: 0**	**TOTAIS - LIQUIDO PERÍODO:**	**4.474,11**	**4.474,11**	**0,00**

CAIXA

25

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: [illegible]

Conta Apresentada: [illegible]

Nome: FMs PETROPOLIS TENIS ATE

Período: de: 01/12/2021 até: [illegible]

Data	Sinal	Descrição	Valor (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR	0,03
01/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,02
02/12/2021		SALDO DO DIA	0,02
03/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,01
06/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
07/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,01
09/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,02
10/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,03
13/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,02
14/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,01
15/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
16/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
17/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
20/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
21/12/2021		SALDO DO DIA	0,01
22/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,01
24/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,01
27/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,02
28/12/2021		SALDO DO DIA	0,02
29/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,01
30/12/2021		SALDO DO DIA	0,01
31/12/2021	-	SALDO FINAL	0,02

IMPRIMIR FECHAR

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 193 Banco 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1551-9 - CEF - SEHAC
Conta: 06024000-0 - BLGES - Incentivo Financeiro aos Serviços

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			92.930,30
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			92.930,30
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			92.930,30
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			92.930,30
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL - RJ	1851	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092637	6,125223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília-DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Conta
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.492/0001-48	006.00624083-0	12/2021	01001

Análise do Perfil de Investidor | Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	92.420,680	15.169.284898
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mes	569,440	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saida	0,00	
Saldo Final*	92.990,300	15.169.284898
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cliente

SAC	*Endereço para Correspondência*
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria	*Endereço Eletrônico:*
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/ouvidorias_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	1651800006
Conta Referencia:	1651/006/00624003-0
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Periodo:	de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data			Valor (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR	0,00
01/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
06/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
07/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
13/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
14/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
16/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
20/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL	0,00

IMPRIMIR FECHAR

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 186 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1561 - 1651
Conta: 562400-5 - CEF - FARMÁCIA POPULAR BLAFB

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			295.990,78
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			295.990,78
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			295.990,78
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			295.990,78
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL - RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Data Início Aplicação do Cliente
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	05.834.974/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 30/11/2021	Cota em 31/12/2021
0,5460	2,3850	2,3850	6,092837	6,126723

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Índice
FMS PETROPOLIS FNSFARPOP	11.179.482/0001-46	006.00624000-5	12/2021	CDI

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

	Valor em R$	Quota de Cotas
Histórico		
Saldo Anterior	295.372,27	48.476,610165
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1.618,51	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	296.990,78	48.476,610165
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

*Valores sujeito à tributação no momento da aplicação/resgate

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	*Rendimento Base*	*IRRF*
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cliente

SAC	*Endereço para Correspondência:*
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-011
Ouvidoria	*Endereço Eletrônico:*
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	165160000
Conta Referência:	1651/006/00624000-5
Nome:	FMS PETROPOLIS /GSARPSP
Período:	de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data (Ref.)	Tipo	Histórico	Valor (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR	0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
08/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
09/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
27/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
28/12/2021		SALDO DO DIA	0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA	0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL	0,00

IMPRIMIR FECHAR

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Recurso 208 Banco 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 1631-9 - CEF - IMPERIAL
Conta 1872-3 - CEF-HPC BLOCO MAC-PROD MEDICOS USO I

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.041,84
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.041,84
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1.041,84
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1.041,84
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

33

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.0/4/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 30/11/2021	Cota em 31/12/2021
0,5480	2,3650	2,3653	6,0126[illegible]37	6,1260293

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.129.[illegible]2/0001-3[illegible]	006.00000[illegible]182-3	12/2021	01/01
Código do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Cota de Cotas
Saldo Anterior	1.036,16C	170,062022
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	5,68C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.041,84C	170,062022
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Não considera a provisão (retenção) de tributação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Cota de Cotas

Dados de Tributação

	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

[illegible]

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-031
Ouvidoria	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA	15[illegible]06
Conta Referência	1651/006/00300182-7
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período:	de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	[illegible]
30/11/2021		SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 235 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1551 - 1551
Conta: 624040-4 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			281.849,67
				(Aplicado - Curto Prazo)			32.366.286,03
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			32.627.937,70
542	D	28/12/2018		Pmac CEO em duplicidade sera devolvido em janeiro/2019	Extrato	6.995,85	
543	D	31/12/2018		PDAVS TRANSFERIDO A MAIOR	Extrato	1.994,14	
546	D	21/01/2019		Pago a maior referente a PDAVS processo 63282/18 - Helena Maria de Aguiar. Há devolver o dinheiro	Extrato	300,00	
547	D	21/01/2019		INSS 12/2018	Extrato	9.033,03	
552	D	18/02/2019		Ref auto posto bonsucesso processo 54570/17 acerto entre contas fonte 87	Extrato	1.263,06	
571	D	30/06/2019		Divergência conferir em julho/19	Extrato	6.866,51	
575	C	01/07/2019		DEVOLUCAO - ADIANT EMPENHO 900153/000308 JOANA D'ARC BALTHAR DOS SANTOS	DEPOSITO	13,05	
579	D	29/07/2019		RAC processo 2037/18 pago a maior	Extrato	0,50	
582	C	01/08/2019		DEVOLUCAO - ADIANT EMPENHO 900434/000317 JOANA D'ARC BALTHAR DOS SANTOS	DEP	7,08	
623	D	02/01/2020		PAGO NA DATA ERRADA	extrato	4.588,00	
625	C	10/01/2020		pago fev	extrato		6.294,52
628	D	15/01/2020		Pago a maior referente ISS CTO processo 64202/19	extrato	0,32	
634	D	28/02/2020		A REGULARIZAR - SALDO REMANESCENTE	EXTRATO	1.009,03	
645	D	07/05/2020		SEHAC CARDIO , A LIQUIDAR	EXTRATO	87.348,25	
648	D	22/05/2020		PIZZER PROCESSO 69464/19 - PAGO ERRADO NO SISTEMA NO MÊS DE FEV	EXTRATO	1.928,07	
696	D	21/10/2020		ISS REVOLUÇÃO PAGO EM DUPLICIDADE - ACERTAR NO PRÓXIMO	EXTRATO	39,10	
697	D	23/10/2020		IMPERIAL GAS - PAGO EM DUPLICIDADE - ACERTAR PROXIMO MÊS	EXTRATO	62,63	
832	D	01/12/2020		Pendência referente a FOLHA que foi paga em novembro	extrato	57.649,04	
780	D	23/12/2020		RENALLE - PROCESSO 41166/2020 - PAGO SEM EMPENHO RME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	EXTRATO	737,14	
2567	C	06/01/2021		Transferência do banco 240 para 236 a ser identificada	extrato		338,80
2568	C	06/01/2021		Transferência do banco 240 para 236 a ser identificada	extrato		145,03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 236 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651
Conta: 624040-4 - BLOCO II - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
3606	D	01/02/2021		DESCONTO FUNDO NACIONAL (JANEIRO) - AGUARDANDO EMPENHAR	EXTRATO	3.714,90	
3607	D	26/02/2021		Perda RPA Covid para acertar em março	Extrato	416,00	
7698	D	27/05/2021		FOPAG COVID	EXTRATO	553,11	
14341	D	07/10/2021		FUNDO DE GARANTIA A SER CREDITADO REFERENTE FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS	Extrato	9,00	
14219	D	27/10/2021		Folha de pagamento VGS 10/2021 desconto indevido	Extato	433,92	
16781	C	28/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL faec oncologia out/21	I	41.797,20	
16783	C	28/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL faec transplantes out/21	I	2.070,00	
16782	C	28/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL faec trombofilia out/21	I	470,00	
16774	D	30/12/2021		Valor referente pendências anteriores que foram resolvidas parcialmente. O valor em questão será sanado de pendência no mês de janeiro de 2022.	Extrato	78.920,42	
16784	C	30/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL faec nefro nov/21	I	303.550,24	
16785	C	30/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL mac dez/21	I	3.943,83	
16791	C	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	I	344.400,00	
16792	C	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	I	925.716,34	
16793	C	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	I	851.819,70	
16797	C	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	I	99.977,53	
16798	C	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	I	38.492,26	
16802	C	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	I	100.000,00	
16803	C	31/12/2021		RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	I	31.281,72	
16807	C	31/12/2021		ADIANT. TOTAL EMPENHO 900361/000012 FERNANDO CESAR DA ROSA THOMAZ / FERNANDO CESAR DA ROSA THOMAZ	C		4.000,00

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 236 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651
Conta: 624040-4 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVI

Lanc	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			-2.045.466,27
				(Aplicado - Curto Prazo)			32.366.288,93
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			30.320.822,76
LANÇAMENTOS:			**Débito: 36**	**Crédito: 4**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO.**	**-2.307.114,94**	**2.317.893,29**	**10.778,35**

37
Bourbon

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IMPERIAL, RJ	1651	0055	04/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 30/11/2021	Cota em 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Fixo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.[illegible]/0001-38	006.00[illegible]40-4	12/2021	0202
Gestor do Perfil do Investidor		Data da Aplicação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	18.100.415,50C	2.903.099.076529
Aplicações	26.334.364,45C	4.642.346,719302
Resgates	14.345.776,18D	2.343.009,596536
Rendimento Bruto no Mês	167.284,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	32.366.290,00C	5.203.216,999293
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) valor sujeito a tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
16/12	RESGATE	474.472,05D	77.666,434490
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17/12	RESGATE	2.145.956,56D	351.177,623680
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21/12	APLICACAO	11.000.000,00C	1.799.198,931210
23/12	RESGATE	1.331.781,62D	217.708,771191
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28/12	RESGATE	1.103.327,15D	180.235,584249
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29/12	RESGATE	1.340.122,59D	218.862,309250
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30/12	RESGATE	1.160.735,77D	190.995,503685
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31/12	APLICACAO	11.892,41C	1.941,230346

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

[illegible]

[illegible]

Serviço de Atendimento ao Cliente

SAC.	*Endereço para Correspondência:*
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria.	*Endereço Eletrônico.*
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_Caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 18516050006
Conta Referência: 1651/036/00620849-1
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período de: 01/12/2021 até 31/12/2021

Data	Nº Doc	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	750581	RESGATE	299.329,28C	299.329,28C
01/12/2021	100009	ENVIO TED	0.271,05D	290.057,33C
01/12/2021	100110	ENVIO TED	765,62D	289.691,61C
01/12/2021	100179	ENVIO TED	1.545,33D	288.142,18C
01/12/2021	100220	ENVIO TED	313,04D	287.828,51C
01/12/2021	105440	ENVIO TED	279,66D	287.548,85C
01/12/2021	105567	ENVIO TED	593,14D	286.955,71C
01/12/2021	106214	ENVIO TED	704,23D	286.251,48C
01/12/2021	106609	ENVIO TED	1.336,72D	284.914,76C
01/12/2021	106866	ENVIO TED	87.815,29D	197.099,47C
01/12/2021	107411	ENVIO TED	1.792,15D	195.307,32C
01/12/2021	139815	ENVIO TED	36.024,08D	159.283,24C
01/12/2021	141150	ENVIO TED	735,10D	158.548,14C
01/12/2021	141538	ENVIO TED	22.900,47D	135.647,67C
01/12/2021	141749	ENVIO TED	467,36D	135.180,31C
01/12/2021	143236	ENVIO TED	2.722,61D	132.457,70C
01/12/2021	143507	ENVIO TED	2.722,61D	129.735,09C
01/12/2021	143822	ENVIO TED	2.722,61D	127.012,48C
01/12/2021	145809	ENVIO TED	1.653,90D	125.358,58C
01/12/2021	147053	ENVIO TED	3.502,75D	121.855,83C
01/12/2021	148401	ENVIO TED	107.409,91D	14.445,92C
01/12/2021	148684	ENVIO TED	2.192,04D	12.253,88C
01/12/2021	149363	ENVIO TED	275,77D	11.978,11C
01/12/2021	150039	ENVIO TED	399,65D	11.478,27C
01/12/2021	150209	ENVIO TED	1.194,13D	10.284,14C
01/12/2021	150919	ENVIO TED	730,62D	9.553,52C
01/12/2021	151710	ENVIO TED	621,97D	8.931,55C
01/12/2021	152060	ENVIO TED	949,76D	7.981,79C
01/12/2021	152304	ENVIO TED	740,29D	7.241,50C
01/12/2021	152849	ENVIO TED	291,36D	6.945,14C
01/12/2021	153685	ENVIO TED	653,17D	6.291,97C
01/12/2021	154815	ENVIO TED	729,43D	5.562,54C
01/12/2021	155019	ENVIO TED	287,19D	5.275,35C
01/12/2021	155655	ENVIO TED	431,36D	4.843,99C
01/12/2021	155950	ENVIO TED	288,42D	4.555,57C
01/12/2021	156197	ENVIO TED	1.144,51D	3.411,06C
01/12/2021	156710	ENVIO TED	594,25D	2.816,80C
01/12/2021	157267	ENVIO TED	345,36D	2.471,44C
01/12/2021	157735	ENVIO TED	180,12D	2.291,32C
01/12/2021	158019	ENVIO TED	198,01D	2.093,30C
01/12/2021	159085	ENVIO TED	1.170,78D	922,52C
01/12/2021	160222	ENVIO TED	291,36D	631,16C
01/12/2021	161253	ENVIO TED	630,76D	0,40C

01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	484787	APLICACAO	93.447,32D	93.447,32D
02/12/2021	000001	CRED TED	150.543,91C	57.096,59C
02/12/2021	000001	CRED TED	209.095,00C	266.191,59C
02/12/2021	021106	ENVIO TEV	121.905,06D	144.285,53C
02/12/2021	021106	ENVIO TEV	113.276,24D	31.010,29C
02/12/2021	130227	ENVIO TED	605,26D	30.405,03C
02/12/2021	130731	ENVIO TED	594,23D	29.810,80C
02/12/2021	131003	ENVIO TED	952,43D	28.858,35C
02/12/2021	131400	ENVIO TED	200,27D	28.649,08C
02/12/2021	132134	ENVIO TED	431,24D	28.217,84C
02/12/2021	140592	ENVIO TED	2.900,00D	25.317,84C
02/12/2021	149762	ENVIO TED	212,00D	25.105,84C
02/12/2021	149880	ENVIO TED	4,34D	25.101,50C
02/12/2021	166456	ENVIO TED	4.788,14D	20.313,36C
02/12/2021	167069	ENVIO TED	628,55D	19.684,81C
02/12/2021	167436	ENVIO TED	21,47D	19.663,34C
02/12/2021	170369	ENVIO TED	17.132,09D	2.531,25C
02/12/2021	170575	ENVIO TED	4.379,00D	1.852,25C
02/12/2021	170680	ENVIO TED	700,00D	1.152,25C
02/12/2021	021106	TEV MESMA T	2.355,52D	0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	246255	APLICACAO	12.347.286,36D	12.347.286,36D
03/12/2021	000001	CRED TED	16.333,90C	12.231.952,46D
03/12/2021	000001	CRED TED	10.251.180,87C	1.980.771,59D
03/12/2021	000001	CRED TED	209.095,00C	1.771.676,59D
03/12/2021	000001	CRED TED	11.005,00C	1.760.671,59D
03/12/2021	000001	CRED TED	11.005,00C	1.749.666,59D
03/12/2021	000001	CRED TED	558.919,41C	790.747,18D
03/12/2021	000001	CRED TED	204.293,00C	586.454,18D
03/12/2021	000001	CRED TED	395.250,00C	191.204,18D
03/12/2021	000001	CRED TED	41.929,99C	149.293,80D
03/12/2021	000001	CRED TED	393.700,00C	244.406,20C
03/12/2021	254158	PAG BOLETO	1.594,75D	242.811,45C
03/12/2021	254161	PAG BOLETO	20.597,97D	222.213,48C
03/12/2021	106473	ENVIO TED	55.522,83D	166.690,65C
03/12/2021	106701	ENVIO TED	1.153,12D	165.537,53C
03/12/2021	137650	ENVIO TED	628,55D	164.908,98C
03/12/2021	138025	ENVIO TED	21,45D	164.887,53C
03/12/2021	139262	ENVIO TED	21.502,08D	143.385,45C
03/12/2021	139478	ENVIO TED	21.000,00D	122.385,45C
03/12/2021	140324	ENVIO TED	562,08D	121.823,37C
03/12/2021	169759	ENVIO TED	108.703,70D	13.119,67C
03/12/2021	170055	ENVIO TED	2.219,67D	10.900,00C
03/12/2021	189668	ENVIO TED	10.900,00D	0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	267110	APLICACAO	4.981.738,36D	4.981.738,36D
06/12/2021	000001	CRED TED	3.264.000,00C	1.717.738,36D
06/12/2021	000001	CRED TED	3.264.000,00C	1.546.261,64C
06/12/2021	000001	CRED TED	160.447,25C	1.706.708,89C
06/12/2021	000001	CRED TED	122.425,00C	1.829.133,89C
06/12/2021	000001	CRED TED	59.700,00C	1.888.833,89C
06/12/2021	000001	CRED TED	12.400,00C	1.901.233,89C
06/12/2021	000001	CRED TED	31.381,72C	1.932.615,61C
06/12/2021	000001	CRED TED	667.300,00C	2.640.015,61C

06/12/2021	061043	ENVIO TEV	839.869,16D	1.839.149,95C	
06/12/2021	061043	ENVIO TEV	1.464.171,68D	385.977,57C	
06/12/2021	061120	ENVIO TEV	2.741,26D	283.236,21C	
06/12/2021	061120	ENVIO TEV	9.000,00D	324.236,21C	
06/12/2021	061120	ENVIO TEV	7.741,36D	331.494,85C	
06/12/2021	061121	ENVIO TEV	7.000,00D	314.101,85C	
06/12/2021	061121	ENVIO TEV	1.700,00D	312.794,85C	
06/12/2021	061121	ENVIO TEV	925,67D	311.565,98C	
06/12/2021	061411	ENVIO TEV	28.064,10D	283.794,98C	
06/12/2021	123852	ENVIO TED	6.726,40D	277.068,48C	
06/12/2021	125100	ENVIO TED	516,00D	276.552,48C	
06/12/2021	125486	ENVIO TED	2.505,80D	274.046,68C	
06/12/2021	125852	ENVIO TED	134,00D	273.912,68C	
06/12/2021	126107	ENVIO TED	40,00D	273.872,48C	
06/12/2021	130938	ENVIO TED	16.684,00D	257.186,48C	
06/12/2021	131179	ENVIO TED	516,00D	256.672,48C	
06/12/2021	131775	ENVIO TED	1.033,29D	255.639,19C	
06/12/2021	131952	ENVIO TED	22,85D	255.616,34C	
06/12/2021	132335	ENVIO TED	2.741,36D	252.874,98C	
06/12/2021	133073	ENVIO TED	2.741,36D	250.133,62C	
06/12/2021	140002	ENVIO TED	2.741,36D	247.392,26C	
06/12/2021	141222	ENVIO TED	339,50D	247.052,76C	
06/12/2021	142459	ENVIO TED	3.448,27D	243.604,49C	
06/12/2021	143643	ENVIO TED	191,13D	243.413,36C	
06/12/2021	144036	ENVIO TED	2.947,30D	240.466,06C	
06/12/2021	144237	ENVIO TED	102,70D	240.363,36C	
06/12/2021	144703	ENVIO TED	2.759,09D	237.604,27C	
06/12/2021	145059	ENVIO TED	69,23D	237.534,84C	
06/12/2021	146416	ENVIO TED	2.491,37D	235.043,47C	
06/12/2021	146460	ENVIO TED	47,62D	234.995,85C	
06/12/2021	146943	ENVIO TED	2.702,91D	232.292,94C	
06/12/2021	147299	ENVIO TED	24,24D	232.268,70C	
06/12/2021	147876	ENVIO TED	992,82D	231.275,88C	
06/12/2021	148239	ENVIO TED	1.075,09D	230.693,97C	
06/12/2021	148776	ENVIO TED	1.677,06D	229.016,76C	
06/12/2021	149641	ENVIO TED	7.272,98D	221.744,14C	
06/12/2021	150232	ENVIO TED	1.443,69D	220.301,09C	
06/12/2021	152463	ENVIO TED	7.434,14D	212.866,95C	
06/12/2021	152686	ENVIO TED	1.620,75D	211.246,22C	
06/12/2021	153965	ENVIO TED	7.129,73D	204.116,49C	
06/12/2021	155465	ENVIO TED	5.461,80D	198.654,69C	
06/12/2021	156069	ENVIO TED	5.900,00D	192.754,69C	
06/12/2021	156420	ENVIO TED	7.500,00D	185.254,69C	
06/12/2021	156780	ENVIO TED	4.550,00D	180.704,69C	
06/12/2021	157505	ENVIO TED	1.300,00D	179.404,69C	
06/12/2021	157992	ENVIO TED	2.973,95D	176.430,74C	
06/12/2021	158240	ENVIO TED	107,41D	176.323,33C	
06/12/2021	158644	ENVIO TED	2.860,71D	173.462,62C	
06/12/2021	158991	ENVIO TED	87,42D	173.375,20C	
06/12/2021	159294	ENVIO TED	12.813,64D	160.561,56C	
06/12/2021	160565	ENVIO TED	11.451,22D	149.110,34C	
06/12/2021	160911	ENVIO TED	1.945,32D	147.165,02C	
06/12/2021	172438	ENVIO TED	1.505,27D	145.659,75C	
06/12/2021	192810	ENVIO TED	37.651,42D	108.008,33C	
06/12/2021	193552	ENVIO TED	26.498,01D	81.510,32C	

06/12/2021	193897	ENVIO TED	44.227,47D	37.232,85C	
06/12/2021	194554	ENVIO TED	461,44D	36.771,41C	
06/12/2021	195545	ENVIO TED	1.200,00D	35.571,41C	
06/12/2021	196799	ENVIO TED	173,46D	35.397,95C	
06/12/2021	001411	Rev YRSM T	35.397,95D	0,00	
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00	
07/12/2021	41656	RESGATE	256.358,80C	256.358,80C	
07/12/2021	000053	CRED TED	41.038,37C	297.397,17C	
07/12/2021	582695	DEB P FGTS	85.380,67D	212.016,50C	
07/12/2021	071410	ENVIO TEV	8.580,50D	193.930,05C	
07/12/2021	071304	ENVIO TEV	1.432,40D	192.497,65C	
07/12/2021	071302	ENVIO TEV	21,00D	192.476,65C	
07/12/2021	071516	ENVIO TEV	15.969,50D	176.507,15C	
07/12/2021	071540	ENVIO TEV	42.340,41D	134.166,74C	
07/12/2021	071026	ENVIO TEV	7.080,27D	127.089,87C	
07/12/2021	107403	ENVIO TED	144,63D	126.945,24C	
07/12/2021	192551	ENVIO TED	12.906,50D	113.996,74C	
07/12/2021	153691	ENVIO TED	5.915,85D	108.080,89C	
07/12/2021	153890	ENVIO TED	5.560,69D	102.520,20C	
07/12/2021	185792	ENVIO TED	26.791,70D	75.728,50C	
07/12/2021	188966	ENVIO TED	3.968,00D	71.760,50C	
07/12/2021	189599	ENVIO TED	16.310,00D	55.450,50C	
07/12/2021	190266	ENVIO TED	325,50D	55.125,00C	
07/12/2021	190476	ENVIO TED	861,09D	54.263,91C	
07/12/2021	191465	ENVIO TED	5.602,00D	48.661,91C	
07/12/2021	191830	ENVIO TED	4.900,00D	43.761,91C	
07/12/2021	192477	ENVIO TED	4.410,62D	39.351,29C	
07/12/2021	192691	ENVIO TED	4.400,70D	34.950,59C	
07/12/2021	193260	ENVIO TED	32.600,78D	2.349,81C	
07/12/2021	190612	ENVIO TED	605,32D	1.744,49C	
07/12/2021	071302	TEV MESMT	1.744,49D	0,00	
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00	
08/12/2021	590507	RESGATE	689.941,38C	689.941,38C	
08/12/2021	085016	ENVIO TEV	5,00D	689.936,38C	
08/12/2021	086049	ENVIO TEV	8.700,00D	681.236,38C	
08/12/2021	130905	ENVIO TED	80.156,21D	601.080,17C	
08/12/2021	151161	ENVIO TED	13.336,82D	587.743,35C	
08/12/2021	139526	ENVIO TED	119.996,80D	467.746,55C	
08/12/2021	139662	ENVIO TED	56.297,10D	411.449,45C	
08/12/2021	139790	ENVIO TED	30.694,20D	440.755,25C	
08/12/2021	140092	ENVIO TED	70.865,70D	369.889,55C	
08/12/2021	140238	ENVIO TED	15.054,00D	354.835,55C	
08/12/2021	140364	ENVIO TED	5.267,99D	349.567,56C	
08/12/2021	140487	ENVIO TED	242,01D	349.325,55C	
08/12/2021	140621	ENVIO TED	4.042,44D	345.283,11C	
08/12/2021	140826	ENVIO TED	3.441,72D	341.841,39C	
08/12/2021	140948	ENVIO TED	158,28D	341.683,11C	
08/12/2021	141091	ENVIO TED	5.268,13D	336.414,98C	
08/12/2021	141196	ENVIO TED	241,67D	336.173,31C	
08/12/2021	141443	ENVIO TED	5.267,98D	330.905,33C	
08/12/2021	141567	ENVIO TED	342,00D	330.563,33C	
08/12/2021	141697	ENVIO TED	4.042,58D	326.520,53C	
08/12/2021	142798	ENVIO TED	185,57D	326.434,96C	
08/12/2021	142878	ENVIO TED	185,71D	326.249,25C	
08/12/2021	146521	ENVIO TED	26.950,62D	299.298,63C	

05/12/2021	148654	ENVIO TED		419,90D	298.808.730,C
05/12/2021	148703	ENVIO TED		558,79D	298.309.940,C
05/12/2021	149011	ENVIO TED		16.054,15D	279.355.790
05/12/2021	149120	ENVIO TED		294,62D	279.061.170
05/12/2021	149240	ENVIO TED		392,83D	278.668.340
05/12/2021	154720	ENVIO TED		4.219,47D	274.448.870
06/12/2021	155178	ENVIO TED		196,97D	274.251.900
06/12/2021	155546	ENVIO TED		30.096,65D	244.154.250
06/12/2021	156721	ENVIO TED		614,19D	243.547.190
06/12/2021	156896	ENVIO TED		3.985,17D	239.556.990
06/12/2021	156978	ENVIO TED		62,65D	239.494.340
06/12/2021	157074	ENVIO TED		64,98D	239.429.660
06/12/2021	157353	ENVIO TED		29.047,73D	209.701.930
06/12/2021	157633	ENVIO TED		460,84D	209.301.090
06/12/2021	157758	ENVIO TED		614,46D	208.686.630
06/12/2021	160186	ENVIO TED		9.150,00D	199.536.630
06/12/2021	161634	ENVIO TED		10.048,50D	189.488.130
06/12/2021	162477	ENVIO TED		5.400,00D	184.088.130
06/12/2021	163020	ENVIO TED		40.732,00D	143.356.130
06/12/2021	163717	ENVIO TED		7.980,00D	135.376.130
06/12/2021	164011	ENVIO TED		11.522,72D	123.853.410
06/12/2021	164717	ENVIO TED		13.681,69D	110.171.720
06/12/2021	164928	ENVIO TED		970,75D	109.200.970
06/12/2021	165314	ENVIO TED		79,25D	109.121.720
06/12/2021	165578	ENVIO TED		58,50D	109.063.220
06/12/2021	166347	ENVIO TED		14.680,34D	94.382.880
06/12/2021	166505	ENVIO TED		14.747,94D	79.634.940
06/12/2021	150037	ENVIO TED		14.706,34D	64.928.600
06/12/2021	167144	ENVIO TED		14.746,44D	50.182.160
06/12/2021	167568	ENVIO TED		14.769,94D	35.412.220
06/12/2021	168436	ENVIO TED		4.042,30D	31.369.920
06/12/2021	169179	ENVIO TED		90,00D	31.279.920
06/12/2021	150621	ENVIO TED		36,00D	31.243.920
06/12/2021	170494	ENVIO TED		3.980,00D	27.263.920
06/12/2021	170626	ENVIO TED		4.000,00D	23.263.920
06/12/2021	170867	ENVIO TED		23.263,92D	0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA			0,00
09/12/2021	308698	RESGATE		3.714.752,04C	3.714.752,04C
09/12/2021	091235	ENVIO TEV		5.758,88D	3.709.053,16C
09/12/2021	091308	ENVIO TEV		300.000,00D	3.409.053,16C
09/12/2021	091308	ENVIO TEV		500.000,00D	2.909.053,16C
09/12/2021	091308	ENVIO TEV		300.000,00D	2.609.053,16C
09/12/2021	091355	ENVIO TEV		170.365,55D	2.438.687,61C
09/12/2021	091358	ENVIO TEV		208.299,53D	2.230.388,08C
09/12/2021	091558	ENVIO TEV		19.378,01D	2.210.960,07C
09/12/2021	091358	ENVIO TEV		700.770,55D	1.510.189,52C
09/12/2021	091358	ENVIO TEV		580.368,04D	1.029.821,68C
09/12/2021	091558	ENVIO TEV		443.572,56D	586.249,12C
09/12/2021	138250	ENVIO TED		1.710,00D	584.539,12C
09/12/2021	139052	ENVIO TED		185,70D	584.353,42C
09/12/2021	139479	ENVIO TED		1.764,00D	582.589,42C
09/12/2021	141050	ENVIO TED		1.303,70D	581.285,72C
09/12/2021	141843	ENVIO TED		2.866,30D	578.419,42C
09/12/2021	146075	ENVIO TED		1.877,44D	576.541,98C
09/12/2021	140756	ENVIO TED		84,56D	576.457,42C

09/12/2021	146809	ENVIO TED	4.224,32D	573.233,10C
09/12/2021	146656	ENVIO TED	39.193,61D	533.039,49C
09/12/2021	147168	ENVIO TED	294.000,00D	239.039,49C
09/12/2021	173734	ENVIO TED	6.000,00D	233.039,49C
09/12/2021	179583	ENVIO TED	93.350,83D	139.688,66C
09/12/2021	179967	ENVIO TED	90.000,00D	49.688,66C
09/12/2021	180169	ENVIO TED	3.350,83D	46.337,83C
09/12/2021	180456	ENVIO TED	18.282,83D	28.054,00C
09/12/2021	185363	ENVIO TED	28.054,00D	0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	341237	RESGATE	1.078.592,64C	1.078.592,64C
10/12/2021	102186	ENVIO TED	6.090,00D	1.072.502,64C
10/12/2021	102546	ENVIO TED	24.719,86D	1.047.782,78C
10/12/2021	103623	ENVIO TED	1.214,01D	1.046.568,77C
10/12/2021	111577	ENVIO TED	11.108,84D	1.035.599,93C
10/12/2021	117582	ENVIO TED	229.145,75D	806.254,18C
10/12/2021	117867	ENVIO TED	4.531,50D	801.722,68C
10/12/2021	118026	ENVIO TED	4.676,44D	797.046,24C
10/12/2021	118756	ENVIO TED	28.793,33D	768.252,91C
10/12/2021	118997	ENVIO TED	18.532,78D	749.720,13C
10/12/2021	128404	ENVIO TED	417.036,13D	332.683,99C
10/12/2021	128600	ENVIO TED	8.920,33D	323.763,66C
10/12/2021	129161	ENVIO TED	243.960,00D	79.803,66C
10/12/2021	129564	ENVIO TED	7.020,00D	72.783,66C
10/12/2021	130309	ENVIO TED	95.350,53D	149.352,84C
10/12/2021	132557	ENVIO TED	4.291,05D	145.061,79C
10/12/2021	133087	ENVIO TED	552,50D	144.508,29C
10/12/2021	133534	ENVIO TED	3.020,44D	141.487,85C
10/12/2021	155151	ENVIO TED	87.949,00D	53.538,85C
10/12/2021	155382	ENVIO TED	1.794,98D	51.743,87C
10/12/2021	162537	ENVIO TED	5.026,30D	46.717,17C
10/12/2021	162949	ENVIO TED	17.672,21D	29.044,96C
10/12/2021	163416	ENVIO TED	7.494,76D	21.550,20C
10/12/2021	163694	ENVIO TED	7.369,39D	14.180,81C
10/12/2021	164460	ENVIO TED	6.528,41D	7.652,40C
10/12/2021	165014	ENVIO TED	6.745,68D	906,72C
10/12/2021	179007	ENVIO TED	906,72D	0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	266462	RESGATE	399.975,26C	399.975,26C
13/12/2021	100319	ENVIO TED	369,52D	399.605,74C
13/12/2021	100867	ENVIO TED	110,34D	399.495,40C
13/12/2021	101049	ENVIO TEV	121,55D	399.473,62C
13/12/2021	101318	ENVIO TEV	35.705,14D	363.768,68C
13/12/2021	101318	ENVIO TEV	105.006,28D	258.762,40C
13/12/2021	140538	ENVIO TED	2.032,60D	256.729,80C
13/12/2021	161799	ENVIO TED	27.415,65D	229.313,95C
13/12/2021	172637	ENVIO TED	7.640,74D	221.673,21C
13/12/2021	176665	ENVIO TED	22.233,70D	199.439,51C
13/12/2021	176891	ENVIO TED	7.886,05D	191.553,46C
13/12/2021	177153	ENVIO TED	176.400,00D	15.153,46C
13/12/2021	177309	ENVIO TED	1.600,00D	13.553,46C
13/12/2021	191171	ENVIO TED	2.749,25D	10.804,21C
13/12/2021	193635	ENVIO TED	117,13D	10.687,08C
13/12/2021	198180	ENVIO TED	1.134,00D	9.553,19C
13/12/2021	198705	ENVIO TED	9.277,95D	275,24C

13/12/2021	199636	ENVIO TED	250.23D	0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	307070	RESGATE	11.440,74C	11.440,74C
14/12/2021	115050	ENVIO TED	7.640,74D	3.800,00C
14/12/2021	119931	ENVIO TED	3.800,00D	0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	289077	RESGATE	474.473,05C	474.473,05C
16/12/2021	884394	PAG GPS	240.033,39D	234.439,66C
16/12/2021	131537	ENVIO TED	2,00D	234.437,66C
16/12/2021	135454	ENVIO TED	3.666,99D	230.770,67C
16/12/2021	135854	ENVIO TED	63,01D	230.707,66C
16/12/2021	136159	ENVIO TED	5.040,90D	225.666,76C
16/12/2021	136658	ENVIO TED	119,10D	225.547,66C
16/12/2021	141216	ENVIO TED	3.012,90D	222.534,76C
16/12/2021	144554	ENVIO TED	3.012,90D	219.521,86C
16/12/2021	141708	ENVIO TED	3.012,90D	216.508,96C
16/12/2021	145084	ENVIO TED	3.012,90D	213.496,06C
16/12/2021	145527	ENVIO TED	3.012,90D	210.483,16C
16/12/2021	145471	ENVIO TED	3.012,90D	207.470,26C
16/12/2021	145807	ENVIO TED	3.012,90D	204.457,36C
16/12/2021	145784	ENVIO TED	3.012,90D	202.444,46C
16/12/2021	145966	ENVIO TED	3.012,90D	199.431,56C
16/12/2021	146189	ENVIO TED	3.012,90D	196.418,66C
16/12/2021	146595	ENVIO TED	3.012,90D	193.405,76C
16/12/2021	146827	ENVIO TED	3.012,90D	190.392,86C
16/12/2021	147110	ENVIO TED	3.012,90D	187.379,96C
16/12/2021	147272	ENVIO TED	3.012,90D	184.367,06C
16/12/2021	147765	ENVIO TED	3.012,90D	181.354,16C
16/12/2021	147904	ENVIO TED	3.012,90D	178.341,26C
16/12/2021	148263	ENVIO TED	3.012,90D	175.328,36C
16/12/2021	148648	ENVIO TED	3.012,90D	172.315,46C
16/12/2021	148818	ENVIO TED	3.012,90D	169.302,56C
16/12/2021	148956	ENVIO TED	3.012,90D	166.289,66C
16/12/2021	149055	ENVIO TED	3.012,90D	163.276,76C
16/12/2021	150466	ENVIO TED	3.012,90D	160.263,86C
16/12/2021	161240	ENVIO TED	3.012,90D	157.250,96C
16/12/2021	161444	ENVIO TED	23.247,25D	134.003,71C
16/12/2021	161444	ENVIO TED	9.870,00D	124.133,71C
16/12/2021	161444	ENVIO TED	8.000,00D	116.133,71C
16/12/2021	168486	ENVIO TED	116.133,71D	0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	407042	RESGATE	2.145.956,56C	2.145.956,56C
17/12/2021	103401	ENVIO TED	34.126,35D	2.111.830,21C
17/12/2021	103520	ENVIO TED	696,45D	2.111.133,76C
17/12/2021	171525	ENVIO TED	438.123,63D	1.673.009,87C
17/12/2021	171525	ENVIO TED	94.156,54D	1.576.853,33C
17/12/2021	175269	ENVIO TED	1.752,21D	1.567.102,22C
17/12/2021	175557	ENVIO TED	10.000,00D	1.557.102,22C
17/12/2021	175985	ENVIO TED	1.752,21D	1.555.350,01C
17/12/2021	176576	ENVIO TED	11.000,00D	1.544.350,01C
17/12/2021	176638	ENVIO TED	730,62D	1.543.619,39C
17/12/2021	176283	ENVIO TED	2.002,45D	1.541.616,94C
17/12/2021	178547	ENVIO TED	2.000,00D	1.539.616,94C
17/12/2021	179010	ENVIO TED	2.011,31D	1.537.605,63C

17/12/2021	179512	ENVIO TED	15.527,63D	1.521.078,00C
17/12/2021	180007	ENVIO TED	73.554,00D	1.447.515,00C
17/12/2021	180806	ENVIO TED	4.971,83D	1.442.543,17C
17/12/2021	181352	ENVIO TED	10.800,00D	1.431.743,17C
17/12/2021	181729	ENVIO TED	15.513,00D	1.416.230,17C
17/12/2021	182008	ENVIO TED	33,00D	1.414.893,17C
17/12/2021	182747	ENVIO TED	467,10D	1.414.426,07C
17/12/2021	183003	ENVIO TED	6.151,84D	1.408.274,23C
17/12/2021	183545	ENVIO TED	77.814,00D	1.330.460,23C
17/12/2021	183992	ENVIO TED	1.440,00D	1.329.020,23C
17/12/2021	184709	ENVIO TED	3.875,00D	1.325.145,23C
17/12/2021	185104	ENVIO TED	2.287,86D	1.322.857,37C
17/12/2021	186595	ENVIO TED	10.825,23D	1.312.032,14C
17/12/2021	190820	ENVIO TED	305.600,00D	1.006.432,14C
17/12/2021	190964	ENVIO TED	102.869,21D	903.562,93C
17/12/2021	197080	ENVIO TED	400.000,00D	503.562,93C
17/12/2021	197197	ENVIO TED	3.731,71D	499.831,22C
17/12/2021	197377	ENVIO TED	14.400,00D	485.431,22C
17/12/2021	197787	ENVIO TED	113.735,09D	371.696,13C
17/12/2021	197969	ENVIO TED	2.321,12D	369.374,99C
17/12/2021	198559	ENVIO TED	87.456,55D	281.918,44C
17/12/2021	198767	ENVIO TED	1.784,83D	280.133,61C
17/12/2021	199716	ENVIO TED	270.169,56D	9.964,05C
17/12/2021	199761	ENVIO TED	4.361,79D	5.602,26C
17/12/2021	199982	ENVIO TED	5.602,26D	0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	294103	APLICACAO	11.000.000,00D	11.000.000,00D
21/12/2021	000001	CRED TED	1.000.000,00C	10.000.000,00D
21/12/2021	000001	CRED TED	10.000.000,00C	0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	500328	RESGATE	1.331.719,62C	1.331.719,62C
23/12/2021	118452	ENVIO TED	299.917,21D	1.031.790,41C
23/12/2021	118616	ENVIO TED	5.215,90D	1.026.577,51C
23/12/2021	118807	ENVIO TED	4.061,97D	1.020.915,58C
23/12/2021	119175	ENVIO TED	7.018,54D	1.013.896,96C
23/12/2021	119770	ENVIO TED	145,46D	1.013.751,48C
23/12/2021	120066	ENVIO TED	109,10D	1.013.642,38C
23/12/2021	120310	ENVIO TED	41.859,77D	971.782,61C
23/12/2021	120609	ENVIO TED	854,28D	970.928,33C
23/12/2021	121430	ENVIO TED	3.163,70D	967.764,63C
23/12/2021	121571	ENVIO TED	64,89D	967.699,74C
23/12/2021	122068	ENVIO TED	62.639,78D	905.059,96C
23/12/2021	122671	ENVIO TED	1.278,36D	903.781,60C
23/12/2021	123058	ENVIO TED	15.036,47D	888.745,13C
23/12/2021	123264	ENVIO TED	325,00D	888.420,13C
23/12/2021	123834	ENVIO TED	25.816,84D	862.603,34C
23/12/2021	124053	ENVIO TED	535,06D	862.068,28C
23/12/2021	124209	ENVIO TED	401,30D	861.666,98C
23/12/2021	124811	ENVIO TED	30.262,78D	831.404,70C
23/12/2021	124993	ENVIO TED	617,60D	830.787,10C
23/12/2021	125346	ENVIO TED	29.465,00D	801.322,10C
23/12/2021	125658	ENVIO TED	817,93D	793.504,17C
23/12/2021	125967	ENVIO TED	613,45D	789.890,72C

23/12/2021	126280	ENVIO TED	100.295,42D	390.595,38C
23/12/2021	126624	ENVIO TED	3.881,58D	386.713,72C
23/12/2021	126910	ENVIO TED	241.021,76D	354.689,96C
23/12/2021	127444	ENVIO TED	2.071,93D	352.618,03C
23/12/2021	127654	ENVIO TED	58,15D	352.559,88C
23/12/2021	128213	ENVIO TED	16.292,33D	336.267,55C
23/12/2021	128332	ENVIO TED	372,41D	335.895,14C
23/12/2021	128772	ENVIO TED	86.020,90D	249.874,24C
23/12/2021	129047	ENVIO TED	1.755,53D	248.118,71C
23/12/2021	129832	ENVIO TED	110.985,69D	137.133,02C
23/12/2021	140130	ENVIO TED	2.265,01D	134.868,01C
23/12/2021	140346	ENVIO TED	2.722,61D	132.145,40C
23/12/2021	140972	ENVIO TED	2.722,61D	129.422,79C
23/12/2021	141545	ENVIO TED	2.722,61D	126.700,18C
23/12/2021	143697	ENVIO TED	4.916,61D	121.783,57C
23/12/2021	231046	ENVIO TEV	97.837,92D	23.945,65C
23/12/2021	231553	TEV MESM T	8.446,40D	15.499,25C
23/12/2021	231553	TEV MESM T	13.446,24D	2.046,81C
23/12/2021	231553	TEV MESM T	2.046,81D	0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021		SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	540295	RESGATE	1.103.527,45C	1.103.527,45C
28/12/2021	000001	CRED TED	41.797,20C	1.145.324,65C
28/12/2021	000001	CRED TED	2.070,00C	1.147.394,65C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	18.000,00D	1.129.394,65C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	251.979,20D	877.415,45C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	5.999,00D	871.416,45C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	5.001,00D	866.415,45C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	19.178,01D	847.237,44C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	6.999,00D	840.238,44C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	12.000,00D	828.238,44C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	208.299,53D	619.938,91C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	170.365,35D	449.573,56C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	5.001,00D	444.572,56C
28/12/2021	281455	ENVIO TEV	443.572,56D	0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	501861	RESGATE	1.340.122,59C	1.340.122,59C
29/12/2021	000001	CRED TED	470,00C	1.340.592,59C
29/12/2021	000001	CRED TED	159.407,41C	1.500.000,00C
29/12/2021	291508	ENVIO TEV	1.500.000,00D	0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	306840	RESGATE	1.169.785,77C	1.169.785,77C
30/12/2021	000001	CRED TED	3.843,83C	1.173.629,60C
30/12/2021	000001	CRED TED	303.550,24C	1.477.179,84C
30/12/2021	132548	ENVIO TED	477.387,65D	999.792,19C
30/12/2021	132705	ENVIO TED	951.066,77D	48.725,42C
30/12/2021	133477	ENVIO TED	6.200,00D	42.525,42C
30/12/2021	135435	ENVIO TED	30.088,38D	12.437,04C
30/12/2021	135645	ENVIO TED	2.538,18D	9.898,86C
30/12/2021	135866	ENVIO TED	7.398,57D	2.500,29C
30/12/2021	136032	ENVIO TED	2.500,29D	0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	448169	APLICACAO	11.892,41D	11.892,41C
31/12/2021	000001	CRED TED	11.892,41C	0,00

31/12/2021	-	SALDO FINAL	0,00

IMPRIMIR FECHAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 2946 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 20 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A Agências: 0080-9 - 0080-9
Conta: 56578-9 - BLVG$- VIGILÂNCIA EM SAUDE

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							0,00
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS: Débito: 0 Crédito: 0					TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:	0,00	0,00	0,00

G333410100197657053
10/01/2022 15:34:22

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	6657/8-9 FMS/PETROPOLIS -FNS 6LVG5
Período Selecionado	DEZEMBRO/2021

NAO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por J4303741 BRUNA CURY

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G334I0150119/65/009
'0/01/2022 16 05 44

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	66578-9 FMS-PETROPOLIS -FNS BLVGS
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

DI balancete	DI movimento	Ag origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JA009741 BRUNA CURY

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 17 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 66575-4 - BLATB- PAD

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			57.153,96
				(Aplicado - Curto Prazo)			12,93
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			57.166,89
415	C	31/12/2015		DEVOLUCAO - ADIANT. DESPESA EXTRA 000714/JOSÉ AMARO VIEIRA DE CASTRO		27,56	
416	C	31/12/2015		DEVOLUCAO - ADIANT. DESPESA EXTRA 000710/PATRICIA DOS SANTOS		0,50	
417	D	29/01/2016		DIFERENÇA DO ALUGUEL BRASILETOS PROCESSO 209729/14		42,68	
418	D	21/03/2016		PAGAMENTO EM DUPLICIDADE AGUARDANDO ESTORNO		5.665,94	
419	D	21/03/2016		PAGAMENTO EM DUPLICIDADE AGUARDANDO ESTORNO		1.094,50	
420	D	05/05/2016		VALOR PAGO EM DUPLICIDADE A SRA LILIANE LOPES LIMA A SER DEVOLVIDA PELA MESMA	EXTRATO	626,17	
6082	D	12/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	1.979,12	
6083	D	12/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	2.381,40	
6084	D	12/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	15.479,10	
6085	D	12/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	22.623,30	
6086	D	12/04/2021		Bloqueio judicial	Extrato	7.033,69	
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			12,93
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			12,93

LANÇAMENTOS: Débito: 11 Crédito: 0 **TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:** -57.153,96 57.153,96 0,00

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

C33410188119765705O
10/01/2022 16:33:19

Cliente

Agência	90-5
Conta	66575-4 FMS/PETROFOLIS -FNS BLATB
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ. 4.288.966/0001-27

Data	Lançamento	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	12,85			3.352776		
31/12/2021	SALDO ATUAL	12,93			3.352776		3.352776

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12,85
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,08
SALDO ATUAL =	12,93

Valor da Cota

30/11/2021	3,780860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G334101601197557025
10/01/2022 15:39:19

Cliente - Conta atual

Agência: 0019
Conta corrente: 8957-4 FMS-PETROPOLIS -FNS BLATB
Período do extrato: de 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt balancete	Dt movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/09/2021		0019	00000	000 Saldo Anterior			[illegible]
31/12/2021		0019	00000	999 S A L D O			[illegible]

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com autenticação por: JA009741 BRUNA DUPY

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzida: 11 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 66573-8 - DST/ALIOS

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1,97
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1,97
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1,97
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1,97
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**		**TOTAIS - LIQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	66673-8 FMS-PETROPOLIS -FNS AIDS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S Público Automático - CNPJ 4.286.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IOF/Vlr. Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1,96			0,516727		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1,97			0,516727		0,516727

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,96
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	1,97

Valor da Cota

30/11/2021	3,7905603342
31/12/2021	3,8094845727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com autorização por: JANAINA BRUNA CUNHA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G3320511405988037005
05/01/2022 10:03:10

Cliente - Conta Atual

Agência 80-9

Conta corrente 66573-8 HMS-PETROPOLIS HNS AIUS

Período do extrato de 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

DI lançamento	DI movimento	Agência origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
01/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			[illegible]
31/12/2021		0000	00000	SALDO			[illegible]

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por J7909741 BRUNA CURY.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 16 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0090-9 - 0180-9
Conta: 66574-8 BLATG FARMACIA BASICA

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021 (Tesouraria)							2.043,75
414	D	31/07/2018		Valor parcial pago indevidamente para oregon	extrato	2.043,75	
Saldo Final em 31/12/2021 (Extrato)							0,00
LANÇAMENTOS: Débito: 1				**Credito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**-2.043,75**	**2.043,75**	**0,00**

60

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334131681197637049
10/01/2022 16:32:49

Cliente

Agência	80 9
Conta	06674-6 HMS/PETROPOLIS HANS BLAHB
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

NAO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO

Transação efetuada com sucesso por: JA900741 BRUNA CURY

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G332051148500497006
CGM: 2022 12 03 30

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência: 83-9

Conta corrente: 86574-6 FMS-PETROPOLIS-FNS BLAFB

Período do extrato: de 31/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt balancete	Dt movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/04/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			...
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			...

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com acesso por: JA009741 BRUNA CURY

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av Barão do Rio Branco 2846 - Centro
CNPJ: 11.726.492/0001-35 Telefone: (24) 2233-8101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 18 Banco 001 - BANCO DO BRASIL S.A Agência 0080-9 - 0080-9
Conta: 68576-2 - BLGES - GESTÃO DO SUS

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1,60
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1,60
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1,60
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1,60
TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:					0,00	0,00	0,00

LANÇAMENTOS: **Débito:** 0 **Crédito:** 0

C334*D*6D119/05/052
10/01/2022 16:33:40

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência: 00 9

Conta: 8657-2 FMS-PETROPOLIS -FNS BRADES

Mês/ano referência: DEZEMBRO/2021

S Público Automatico - CNPJ: 4.786.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrep. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1,59			0,419725		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1,60			0,419725		0,419725

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,59
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	1,60

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA009741 BRUNA DURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

64

Extrato de Conta Corrente

G334101601197657006
10/01/2022 16:04:48

Cliente - Conta Atual

Agência	80-9
Conta corrente	56576-2 FMS-PETROPOLIS -FNS BI GES
Período do extrato	do 01 / 12 / 2021 ate 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt balancete	Dt movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			[illegible]
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			[illegible]

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por 16906741 BRUNA CURY

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 21 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0360-9 - 0060-9
Conta: 65579-7 - FARPOP

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1,01
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1,01
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			1,01
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			1,01
LANÇAMENTOS	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G534107001197657054
10/01/2022 15:34:55

Cliente

Agência	809
Conta	66579-7 FMS-PETROPOLIS -FNSPARPOP
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S Pública Automaticn - CNPJ 4.286.966/0001-27

Data	Historico	Valor	Valor IR/Inj. Compr.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1,00			0,263998		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1,01			0,263998		0,263998

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	1,01

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Ultimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA009741 BRUNA CURY

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G334131601107657010
10/01/2022 15:10:01

Cliente - Conta atual

Agência: 30 3

Conta corrente: 666797-7 PMS-PETROPOLIS ENGHARPOP

Período do extrato: de 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Agência origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			[illegible]
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			[illegible]

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 76 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 70600-0 - BLMAC - CEREST

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			11.673,60
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			11.673,60
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			11.673,60
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			11.673,60
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**		**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G034 I016 I197657065
10/01/2022 15:43:11

Cliente

Agência	80-9
Conta	70690-0 FUNDO M SAUDE PETROPOLIS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S Público Automático - CNPJ 4.286.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	11.605,61			3.064.705831		
31/12/2021	SALDO ATUAL	11.673,60			3.064.705831		3.064,705831

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.605,61
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	67,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	67,99
SALDO ATUAL =	11.673,60

Valor da Cota

30/11/2021	3,7868603642
31/12/2021	3,8090045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA000741 BRUNA C JARY

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 88 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G034101601191657021
10/01/2022 15:22:01

Cliente - Conta atual

Agência 2609

Conta corrente 70653-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Período do extrato de 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt balancete	Dt movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/05/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			[illegible]
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			[illegible]

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 73 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 70143-2 PAB EMERGENCIAL

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			6.204,49
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			6.204,49
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			6.204,49
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			6.204,49
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

13334101601194705708
10/01/2022 15:32:56

Cliente

Agência	409
Conta	70143-2 FUNDO M SAUDE PETROPOLIS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S Publico Automatico - CNPJ: 4.288.986/0001-27

Data	Historico	Valor	Valor IR(Reg. Como.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	6.168,36			1.628.983,887		
31/12/2021	SALDO ATUAL	6.204,49			1.628.983,887		1.628.983,887

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.168,36
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	36,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	36,13
SALDO ATUAL =	6.204,49

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860347
31/12/2021	3,809845727

Rentabilidade

No mês	0,5958
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5149

Transação efetuada com sucesso por: 34909741 BRUNA CURY

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

73

G03810160119/057020
10/01/2022 16:21:48

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 80 9

Conta corrente /0143-2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Período do extrato de 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt balancete	Dt. movimento	Agência origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/08/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 15 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 0080-9 - 0080-9
Conta: 37393-X - VSUS/MS

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicação - Curto Prazo)			21.660,29
				(Aplicação - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			21.660,29
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicação - Curto Prazo)			21.660,29
				(Aplicação - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			21.660,29
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**		**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334101921197E57E46
10/01/2022 15:30:55

Cliente

Agência 80-9

Conta 37994-X VSUSAMS-PETROPOLIS

Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Pública Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	21.534,13			5.686.539480		
31/12/2021	SALDO ATUAL	21.660,29			5.686.539480		5.686.539480

Resumo do Mês

SALDO ANTERIOR	21.534,13
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	126,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	126,16
SALDO ATUAL =	21.660,29

Valor da Cota

30/11/2021	3.786860342
31/12/2021	3.809045727

Rentabilidade

No mês	0,5856
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com a senha pessoal JA909741 BRUNA CURY

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

76

G334I01901*9705704
*10/01/2022 16:29:3

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	37993-X VSIIS-MS-PETROPO..IS
Período do extrato	de 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt balancete	Dt movimento	Agência origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JA909741 BRUNA CURY

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 14 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A Agência: 0080-9 0080-9
Conta: 38195-0 - PROSAÚDE/MS

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			11.881,88
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			11.881,88
Saldo Fin. em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			11.881,88
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			11.881,88
LANÇAMENTOS:	**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

79

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G.5341.01601.976570.4
10/01/2022 15:32

Cliente

Agência 80-9

Conta 38196-3 PROSAUDEMG-PETROPOLIS

Mês/ano referência DEZEMBRO 2021

S Público Automático - CNPJ 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	11.612,68			3.119,065038		
31/12/2021	SALDO ATUAL	11.681,88			3.119,065038		3.119,065038

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.612,68
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	69,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	69,20
SALDO ATUAL *	11.681,88

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JASC9741 BRUNA CURY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

79

Extrato de Conta Corrente

G324101E0119765704S
10/01/2022 15:22

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	38195-0 PROSAUDE-MS-PETROPOLIS
Período do extrato	de 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt balancete	Dt movimento	Ag origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/03/2008		0000	00000	000 Saldo Anterior			[illegible]
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			[illegible]

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA909741 BRUNA CURY

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (52)	2 778 961,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2 778 961,41
1 500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	688.099,06	0,00	0,00	0,00	0,00	688 099,06
1 600 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	1 964 752,81 ✓	0,00	0,00	0,00	0,00	1 964 752,81
1 621 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	28.963,93	0,00	0,00	0,00	0,00	28 963,93
1 704 99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petroleo e (	96.545,61	0,00	0,00	0,00	0,00	96 545,61
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017 (55)	104.471,65	0,00	0,00	0,00	0,00	104 471,65
1 600 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	90.290,73 ✓	0,00	0,00	0,00	0,00	90 290,73
1 621 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	14 180,92	0,00	0,00	0,00	0,00	14 180,92
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2017 (54)	4 361 473,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.361 473,74
1 500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.289 283,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.289 283,40
1 600 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	1.065 640,34 ✓	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065 640,34
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	5 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 550,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018 (59)	88 520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	88 520,89
1.600 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	88 520,89 ✓	0,00	0,00	0,00	0,00	88 520,89
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (58)	833.840,82	0,00	0,00	0,00	0,00	833 840,82
1.500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	532.912,44	0,00	0,00	0,00	0,00	532 912,44
1.600 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	300 928,38 ✓	0,00	0,00	0,00	0,00	300 928,38
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019 (60)	2 786.966,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2 786 966,14
1 500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1 643 076,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1 643 076,55
1 600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	313 051,00 ✓	0,00	0,00	0,00	0,00	313 051,00
1 601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
1 621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	830 838,50	0,00	0,00	0,00	0,00	830 838,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (64)	1 595 534,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1 595 534,77
1.500 02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos (	11 836,43	0,00	0,00	0,00	0,00	11 836,43
1 500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	324 179,51	0,00	0,00	0,00	0,00	324 179,51
1 600 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	936 365,49 ✓	0,00	0,00	0,00	0,00	936 365,49
1 601 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni»	22 015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22 015,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	154.122,04	0,00	0,00	0,00	0,00	154.122,04
1.621.96 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	1.918,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.918,20
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	15.097,10	0,00	0,00	0,00	0,00	15.097,10
2.607.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (63)	3.551.424,51	0,00	0,00	86.998,25	0,00	3.462.426,26
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	15.608,34	0,00	0,00	0,00	0,00	15.608,34
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.689.772,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.689.772,23
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	542.162,06	0,00	0,00	86.998,25	0,00	453.163,81
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	8.769,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.769,03
1.621.96 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	14.637,97	0,00	0,00	0,00	0,00	14.637,97
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	70.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00	70.474,90
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (67)	21.267.200,95	0,00	0,00	2.684.445,17	0,00	18.582.755,78
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	9.149.161,07	0,00	0,00	357.961,20	0,00	8.791.199,87
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.318.690,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.690,19
1.600.01 - PAB Fixo	1.595.256,21	0,00	0,00	1.467,40	0,00	1.593.788,81
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	257.656,09	0,00	0,00	0,00	0,00	257.656,09
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	194.446,32	0,00	0,00	0,00	0,00	194.446,32
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS	90,83	0,00	0,00	0,00	0,00	90,83
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	4.343.392,14	0,00	0,00	2.312.927,80	0,00	2.030.464,34
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	234.437,23	0,00	0,00	0,00	0,00	234.437,23
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	2.881.319,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.881.319,75
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	183.409,43	0,00	0,00	0,00	0,00	183.409,43
1.621.04 - PAHI Estadual	434.256,80	0,00	0,00	12.038,00	0,00	422.218,80
1.621.05 - CAPS Estadual	137,97	0,00	0,00	50,77	0,00	87,20
1.621.06 - SAMU Estadual	28.422,51	0,00	0,00	0,00	0,00	28.422,51
1.621.07 - MAC Estadual	44.857,76	0,00	0,00	0,00	0,00	44.857,76
1.621.08 - Vigilância em Saúde	469.753,88	0,00	0,00	0,00	0,00	469.753,88
1.621.98 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	13.571,19	0,00	0,00	0,00	0,00	13.571,19
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	1.653.595,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653.595,04
2.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2.603.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	40.642,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40.642,20
2.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	1.192.399,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.399,15
2.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	3.482,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,94
2.621.05 - CAPS Estadual	45.460,21	0,00	0,00	0,00	0,00	45.460,21
2.621.06 - SAMU Estadual	95.238,51	0,00	0,00	0,00	0,00	95.238,51
2.621.66 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	21.517,63	0,00	0,00	0,00	0,00	21.517,63
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (66)	14.232.860,58	0,00	0,00	6.810.765,22	0,00	7.420.094,36
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	1.428.906,24	0,00	0,00	940.243,70	0,00	488.662,54
1.500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.926.585,57	0,00	0,00	1.097.855,21	0,00	4.828.730,36
1.600.01 - PAB Fixo	817.179,31	0,00	0,00	785.457,14	0,00	31.722,17
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	215.212,61	0,00	0,00	210.878,45	0,00	4.334,16
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	2.290,35	0,00	0,00	1.723,35	0,00	567,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	4.670.986,18	0,00	0,00	3.340.789,71	0,00	1.330.196,47
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	67.406,18	0,00	0,00	21.264,00	0,00	46.142,18
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	307.981,02	0,00	0,00	0,00	0,00	307.981,02
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	85.609,87	0,00	0,00	56.887,15	0,00	28.721,72
1.621.04 - PAM Estadual	52.169,04	0,00	0,00	52.169,04	0,00	0,00
1.621.08 - Vigilância em Saúde	28.818,46	0,00	0,00	0,00	0,00	28.818,46
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	129,55	0,00	0,00	0,00	0,00	129,55
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	135.966,71	0,00	0,00	127.750,62	0,00	8.216,09
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	168.857,84	0,00	0,00	0,00	0,00	168.857,84
2.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	88.610,70	0,00	0,00	88.329,92	0,00	280,78
2.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	26.661,80	0,00	0,00	0,00	0,00	26.661,80
2.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadua	14.915,00	0,00	0,00	14.915,00	0,00	0,00
2.621.05 - CAPS Estadua	7.277,00	0,00	0,00	2.447,00	0,00	4.830,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
2.621.96 - SAMU Estadual	89.805,38	0,00	0,00	70.055,92	0,00	19.749,46
2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	95.292,78	0,00	0,00	0,00	0,00	95.292,78
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**23.045.728,26**	**0,00**	**0,00**	**2.684.446,17**	**0,00**	**20.361.283,09**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**28.543.527,22**	**0,00**	**0,00**	**6.899.764,47**	**0,00**	**21.643.762,75**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**51.589.255,48**	**0,00**	**0,00**	**9.584.209,64**	**0,00**	**42.005.045,84**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**51.589.255,48**	**0,00**	**0,00**	**9.584.209,64**	**0,00**	**42.005.045,84**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**7.523.234,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.523.234,39**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**185.092.389,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**185.092.389,40**
CONSIGNAÇÕES						
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	5 593 592,48	-2 796 796,24	0,00	2.796 796,24	0,00	0,00
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (8)	39 728 201,00	-19 864 100,50	0,00	19 864 100,50	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	11 484 602,44	-5 742 301,22	0,00	5 742 301,22	0,00	0,00
PENSÃO JUDICIAL - EXECUTIVO/INDIRETA (10)	97 694,58	63 768,06	0,00	60 770,66	0,00	100 691,98
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	183 734,96	62.360,58	0,00	58 017,66	0,00	186.077,88
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-90 181,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.181,89
1.600.01 - PAB Fixo	2 499,58	1.407,50	0,00	1 327,73	0,00	2.579,35
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	1 425,27	0,00	0,00	1 425,27	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-54 143,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.143,01
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	216,67	0,00	0,00	0,00	0,00	216,67
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	54 143,01	0,00	0,00	0,00	0,00	54.142,01
INPAS - EXECUTIVO/INDIRETO (9)	808 579,73	506 720,28	0,00	977 239,41	0,00	137 060,10
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	475 679,78	481 831,49	0,00	963 662,98	0,00	-6 151,71
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-588 887,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-588 887,90
1.600.01 - PAB Fixo	14 420,07	13 575,36	0,00	13 575,43	0,00	14 420,00
1.600.42 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	13 312,43	0,00	0,00	0,00	13 312,43
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-263 791,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-263 791,98

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	704.367,28	0,00	0,00	0,00	0,00	704.367,28
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	263.791,98	0,00	0,00	0,00	0,00	263.791,98
FUNDO DE SAUDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	66.835,50	-33.417,75	0,00	33.417,75	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO/INDIRETA (4)	87,81	0,00	0,00	0,00	0,00	87,81
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-34.227,79	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.227,79
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	34.315,60	0,00	0,00	0,00	0,00	34.315,60
PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - EXECUTIVO/INDIRETA (9)	2.890,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,51
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.951,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.951,39
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-60,88	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,88
SISEP - EXECUTIVO/INDIRETA (11)	-111.937,65	86.998,09	0,00	104.782,24	0,00	-129.811,20
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	331.728,64	70.175,66	0,00	78.023,70	0,00	323.880,62
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-396.678,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-396.678,31
1.600.01 - PAB Fixo	51.068,33	16.124,51	0,00	22.625,56	0,00	44.567,28
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	608,50	0,00	0,00	0,00	608,50
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a F	4.132,98	0,00	0,00	4.132,98	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-60.166,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.166,36
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-103.065,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-103.065,08
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	60.166,36	0,00	0,00	0,00	0,00	60.166,36
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	875,79	0,00	0,00	0,00	0,00	875,79
UNIÃO DE APOSENTADOS - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	5.061,42	1.682,28	0,00	1.682,28	0,00	5.061,42
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	3.956,90	1.594,34	0,00	1.594,34	0,00	3.956,90
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.436,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,96
1.600.01 - PAB Fixo	147,60	87,94	0,00	87,94	0,00	147,60
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-1.243,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.243,21
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-480,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,04
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	1.243,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,21
APACS - EXECUTIVO/INDIRETA (14)	1.630,00	1.280,00	0,00	1.270,00	0,00	1.640,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.600.01 - PAB Fixo	2.540,00	1.260,00	0,00	1.250,00	0,00	2.550,00
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-930,00
ASMVIDA - EXECUTIVO/INDIRETA (15)	7.120,30	7.004,26	0,00	7.120,30	0,00	7.004,26
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos	11.788,59	6.542,82	0,00	5.957,28	0,00	12.374,13
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.831,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.831,31
1.600.01 - PAB Fixo	922,88	461,44	0,00	461,44	0,00	922,88
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	701,58	0,00	0,00	701,58	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-2.625,62	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.625,62
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-461,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-461,44
1.802.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	2.625,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,62
ASAP (40)	520,00	50,00	0,00	50,00	0,00	520,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos	500,00	50,00	0,00	50,00	0,00	500,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
SINDICATO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE PETRÓPOLIS (46)	977,62	956,44	0,00	977,62	0,00	956,44
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	977,62	0,00	0,00	977,62	0,00	0,00
1.600.40 - Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	0,00	956,44	0,00	0,00	0,00	956,44
AFESP (65)	27.107,66	66.601,36	0,00	27.107,66	0,00	66.601,36
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	19.380,78	52.631,76	0,00	19.380,78	0,00	52.631,76
1.600.01 - PAB Fixo	5.488,18	13.969,62	0,00	5.488,18	0,00	13.969,62
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	2.238,70	0,00	0,00	2.238,70	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (2)	153.171,91	186.818,08	0,00	185.940,24	0,00	154.049,75
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	300.029,19	169.931,48	0,00	163.488,42	0,00	306.472,25
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	136.541,77	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.541,77
1.600.01 - PAB Fixo	42.114,84	18.886,60	0,00	20.439,66	0,00	40.592,78
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	2.014,16	0,00	0,00	2.014,16	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-92.586,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-92.586,19
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	54.474,51	0,00	0,00	0,00	0,00	54.474,51

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.502.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	92.586,19	0,00	0,00	0,00	0,00	92.586,19
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA (3)	850.623,36	735.034,98	0,00	200.088,82	0,00	885.569,52
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	492.561,53	175.573,82	0,00	156.970,66	0,00	511.164,69
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.063,05	0,00	0,00	0,00	0,00	27.063,05
1.600.01 - PAB Fixo	68.282,03	37.945,28	0,00	35.764,66	0,00	70.462,65
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	1.515,88	0,00	0,00	0,00	1.515,88
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	7.353,50	0,00	0,00	7.353,50	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-82.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.054,08
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	55.373,25	0,00	0,00	0,00	0,00	55.373,25
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	82.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	82.054,08
BANCO SANTANDER S/A (57)	753.196,72	297.902,26	0,00	295.664,06	0,00	755.434,92
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	759.104,16	248.040,44	0,00	226.278,86	0,00	780.865,74
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-75.292,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.292,64
1.600.01 - PAB Fixo	73.738,17	43.560,59	0,00	41.612,51	0,00	75.686,25
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	6.301,23	0,00	0,00	0,00	6.301,23
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	27.772,69	0,00	0,00	27.772,69	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-89.902,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-89.902,57
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-32.125,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.125,66
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	89.902,57	0,00	0,00	0,00	0,00	89.902,57
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (13)	79.573,74	54.783,45	0,00	62.686,99	0,00	70.670,20
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	40.913,14	44.591,72	0,00	40.913,14	0,00	44.591,72
1.600.01 - PAB Fixo	24.947,01	9.754,16	0,00	13.240,90	0,00	21.460,27
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	437,57	0,00	0,00	0,00	437,57
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	9.532,96	0,00	0,00	9.532,96	0,00	0,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	1.771,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771,19
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	2.609,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609,46
VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (62)	3.792,00	508,00	0,00	508,00	0,00	3.792,00
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	3.215,00	503,00	0,00	0,00	0,00	3.718,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.500.01 - PAB Fixo	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.500.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.500.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	538,00	0,00	0,00	538,00	0,00	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL (42)	20.762,62	2.027,19	0,00	2.027,19	0,00	20.762,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	3.903,69	2.027,19	0,00	2.027,19	0,00	3.903,69
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.858,93	0,00	0,00	0,00	0,00	16.858,93
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-777,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-777,19
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	777,19	0,00	0,00	0,00	0,00	777,19
DEPÓSITO CAUÇÃO (56)	7.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.616,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.616,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	5.742.301,22	155.791,26	0,00	153.032,31	0,00	5.745.060,17
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	438.758,56	21.507,69	0,00	21.507,69	0,00	438.758,56
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.668.497,23	119,83	0,00	373,95	0,00	1.668.234,11
1.600.01 - PAB Fixo	-12.474,28	7.780,85	0,00	4.373,00	0,00	-8.993,43
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	0,00	118.071,86	0,00	118.071,80	0,00	0,06
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-31,33	338,78	0,00	338,78	0,00	-31,33
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS	-3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.780,00
1.600.92 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-63.656,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.656,55
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	75.424,54	7.237,55	0,00	7.616,33	0,00	75.045,76
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-2.366,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.366,55
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	68.825,32	0,00	0,00	0,00	0,00	68.825,32
1.621.04 - PAHI Estadual	0,00	241,40	0,00	241,40	0,00	0,00
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	75.535,68	0,00	0,00	0,00	0,00	75.535,68
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	3.436.851,23	42,32	0,00	42,32	0,00	3.436.851,23
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	888,12	0,00	0,00	0,00	0,00	888,12
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e	-791,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-791,15
2.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	0,00	386,23	0,00	386,23	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
2.621.06 - SAMU Estadual	0,00	50,75	0,00	50,75	0,00	0,00
2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00
FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	33.417,75	0,00	0,00	0,00	0,00	33.417,75
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.793,83	0,00	0,00	0,00	0,00	24.793,83
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	6.095,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095,29
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	2.528,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528,63
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	2.796.796,24	126.427,89	0,00	567.331,83	0,00	2.355.892,30
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	770.443,19	44.486,45	0,00	384.062,10	0,00	430.867,54
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.114.181,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.181,41
1.600.01 - PAB Fixo	185.194,37	75.869,13	0,00	128.369,99	0,00	132.693,51
1.600.40 - Vigilância Epidmiologica e Ambiental em Saúde	0,00	769,12	0,00	0,00	0,00	769,12
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	47.696,55	0,00	0,00	47.696,55	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Prógiamas Financiados Por Transferência Fundo a F	-30.362,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.362,73
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	516.546,00	7.303,19	0,00	7.303,19	0,00	516.546,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	-3.395,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.395,23
1.602.03 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	30.608,97	0,00	0,00	0,00	0,00	30.608,97
1.621.07 - MAC Estadual	900,80	0,00	0,00	0,00	0,00	900,80
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	77.227,18	0,00	0,00	0,00	0,00	77.227,18
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	93.011,68	0,00	0,00	0,00	0,00	93.011,68
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e I	-5.155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.155,91
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (8)	19.864.100,50	799.869,82	0,00	102.566,69	0,00	20.561.393,63
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	9.290.565,10	736.974,23	0,00	0,00	0,00	10.027.555,33
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.108.915,50	123,00	0,00	123,00	0,00	9.108.915,50
1.600.01 - PAB Fixo	101.952,48	40.004,25	0,00	68.731,22	0,00	73.265,21
1.600.25 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	0,00	5.944,51	0,00	5.944,51	0,00	0,00
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	15.144,68	0,00	0,00	0,00	15.144,68
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	26.348,39	0,00	0,00	26.348,39	0,00	0,00
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a F	-319.281,87	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.281,87

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.600 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	98 157,36	669,15	0,00	1 419,57	0,00	98 407,53
1.601 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	3 396,23	0,00	0 00	0,00	0,00	3 396,23
1 602 00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveni	319 281,87	0 00	0 00	0 00	0 00	319 281 87
1 621 07 - MAC Estadual	-900,80	0 00	0,00	0,00	0,00	-900,80
1 621 98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	320 529,59	0 00	0,00	0,00	0,00	320 529,59
1 621 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	918 343,29	0 00	0,00	0,00	0,00	918 343,29
1 704 99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e	-3 285 93	0,00	0,00	0,00	0,00	-3 285,93
TOTAL	**87.615.304,96**	**-25.866.491,39**	**0,00**	**31.188.462,01**	**0,00**	**30.570.351,56**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**30.742.073,54**	**2.580.124,32**	**0,00**	**2.751.846,30**	**0,00**	**30.570.351,56**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PMP (47)	0 00	28 386 624,17	0,00	10 475 877,47	0,00	17 910 746,70
1 500 02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos	0,00	19.294.710,84	0 00	10.475 877 47	0 00	8.818.833 37
1 500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	0 00	9 091.913,33	0 00	0 00	0 00	9 091.913 33
TOTAL	**0,00**	**28.386.624,17**	**0,00**	**10.475.877,47**	**0,00**	**17.910.746,70**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**0,00**	**28.386.624,17**	**0,00**	**10.475.877,47**	**0,00**	**17.910.746,70**
TOTAL	**87.615.304,96**	**2.530.132,78**	**0,00**	**41.664.339,48**	**0,00**	**48.481.098,26**
TOTAL FONTE	**82.331.329,02**	**30.966.748,49**	**0,00**	**22.811.933,41**	**0,00**	**90.486.144,10**
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**139.204.560,44**	**195.146.736,67**	**0,00**	**51.248.549,12**	**0,00**	**283.101.747,69**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - F
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-35 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	91.931.306,17	64.367.729,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊN	7.241.141,13	17.545.570,06
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	19.867.414,29	46.124.513,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	21.300.314,09	16.773.150,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	177.158,39	169.859,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30.736.145,54	27.939.426,58
ESTOQUES	8.113.650,84	6.275.605,73			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	120.078.529,68	116.937.498,48	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	59.277.600,76	62.358.166,67
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**Atual**	**Anterior**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**Atual**	**Anterior**
INVESTIMENTOS	136.786,00	60.000,00			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	136.786,00	60.000,00			
IMOBILIZADO	9.700.561,34	7.616.732,12			
BENS MÓVEIS	7.757.774,35	6.269.345,44			
BENS IMÓVEIS	1.942.786,99	1.347.386,68			
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.837.347,34	7.676.732,12	TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
	Atual	Anterior	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	Atual	Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	70.639.276,26	62.256.073,93
			SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	46.989.384,74	56.091.042,42
			SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.256.073,93	30.505.936,20
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-38.605.182,41	26.340.904,69
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.639.276,26	62.256.073,93
TOTAL ATIVO	129.916.877,02	124.614.230,60	TOTAL PASSIVO	129.916.877,02	124.614.230,60

ATIVO FINANCEIRO	91.847.306,17	64.367.220,19	PASSIVO FINANCEIRO	87.331.329,02	70.741.691,64
ATIVO PERMANENTE	38.069.570,85	60.247.010,41	PASSIVO PERMANENTE	-8.000,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00		47.593.548,00	53.872.538,96

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGE	4.271.405,66	4.076.365,66	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	175.924,47	175.924,47
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG	4.271.405,66	4.076.365,66	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	175.924,47	175.924,47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - F
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS	645.964,47	450.924,47
OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.625.441,19	3.625.441,19
DIREITOS CONTRATUAIS	50.400,00	50.400,00
DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	50.400,00	50.400,00
CONTRATOS DE ALUGUÉIS	50.400,00	50.400,00
TOTAL	4.321.805,66	4.126.765,66

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	175.924,47	175.924,47
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	257.027.460,84	256.547.460,84
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	257.027.460,84	256.547.460,84
CONTRATOS DE SEGUROS	36.564,00	36.564,00
CONTRATOS DE SERVIÇOS	222.872.279,16	222.872.279,16
CONTRATOS DE ALUGUÉIS	4.108.116,54	4.108.116,54
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.343.051,29	25.343.051,29
OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.667.455,85	4.167.455,85
TOTAL	257.203.385,31	256.723.385,31

BALANÇO PATRIMONIAL

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.001.99 - Recursos Ordinários	-22.670.551,32
1.090.00 - Outros Recursos Não Vinculados	307.581,55
1.211.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-22.796.875,97
1.213.01 - Co-financiamento Atenção Básica	447.131,93
1.213.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	1.861.323,32
1.213.04 - PAHI Estadual	2.353.708,20
1.213.05 - CAPS Estadual	872.946,63
1.213.06 - SAMU Estadual	3.185.281,61
1.213.07 - MAC Estadual	-15.085,50
1.213.08 - Vigilância em Saúde	-848.125,05
1.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	4.472.137,53
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	28.799.090,23
1.214.01 - PAB Fixo	-308.615,84
1.214.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	204.283,00
1.214.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	1.579.621,70
1.214.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	7.215,56
1.214.80 - Qualificação da Gestão do SUS	162.606,40
1.214.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	2.679.373,38
1.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de comba	936.938,20
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.632.292,71
1.215.01 - PAB Fixo	27.000,00
1.215.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de co	893.989,80
1.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.188.761,89
1.220.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	55.880,47
1.510.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	888,12
1.530.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	-85.573,15
2.213.01 - Co-financiamento Atenção Básica	2.205.702,86
2.213.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	-175.264,04

BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
2.213.06 - CAPS Estadual	-118.776,14
2.213.06 - SAMU Estadual	-705.695,00
2.213.08 - Vigilância em Saúde	-27.319,89
2.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	-1.659.347,69
2.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-1.730,10
2.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate	-449.852,54
2.215.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde para ações de co	-40.842,20
2.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde	1.587.834,95
TOTAL	**9.515.977,15**

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**32.857.133,20**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**15.808.358,19**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**17.048.775,01**
TOTAL	**32.857.133,20**	**TOTAL**	**32.857.133,20**

Thiago Mesquita Gabrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES 50393 B2065.5

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancaria acompanhada do extrato da respectiva conta corrente).

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	Fonte 1.600 99 - Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
3651/E24C04-6	0,13	CONTA MOVIMENTO
1651/380-7		CONTA MOVIMENTO
3651/162-7	48.444,33	CONTA APLICAÇÃO
1651/E24C01-5	0,02	CONTA MOVIMENTO
3651/624C03-1	-	CONTA MOVIMENTO
3651/E24C09-0	92.980,80	CONTA APLICAÇÃO
3651/624C00-5		CONTA MOVIMENTO
3651/E24C02-3	236.090,78	CONTA APLICAÇÃO
1651/182-3	-	CONTA MOVIMENTO
1651/382-3	1.041,84	CONTA APLICAÇÃO
3651/624040-4	-	CONTA MOVIMENTO
3651/624040-4	32.166.288,03	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/66576-9		CONTA MOVIMENTO
0080-9/66576-9		CONTA APLICAÇÃO
0080-9/66576-9	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/66576-9	12,95	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/66573-8	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/66573-8	1,97	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/66574-6	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/66574-6	-	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/66576-9	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/66576-9	3,60	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/66579-7		CONTA MOVIMENTO
0080-9/66579-7	1,01	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/70843-0		CONTA MOVIMENTO
0080-9/70843-0	11.673,60	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/70843-2	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/70843-2	6.234,49	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/35995-3		CONTA MOVIMENTO
0080-9/35995-3	21.660,79	CONTA APLICAÇÃO
0080-9/35195-0	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/35195-0	11.881,88	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	32.857.133,20	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2016	1.964.752,81	RP Processado
2017	90.290,73	RP não Processado
2017	1.066.640,34	RP Processado
2018	R$ 520,89	RP não Processado
2018	300.928,38	RP Processado
2019	313.051,00	RP Processado
2020	936.365,49	RP não Processado
2020	542.162,05	RP Processado
2021	6.343.392,14	RP não Processado
2021	4.670.986,18	RP Processado
TOTAL	14.316.090,01	

	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Pensão Iucacial	216,67	Valores negativos de Consignações do Relatório da Dívida Flutuante
INPAS	704.367,28	não serão considerados
Contribuição Sindical	34.715,60	
Caixa Economica	55.471,25	
Vale Transporte	1.771,19	
ISS Fonte	75.424,94	
Fundo de saude Servidor	6.095,29	
INSS - Folha Pagto	516.546,00	
IRRF - Folha Pagto	98.157,95	
TOTAL	1.492.268,17	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	32.857.133,20	
SALDO RESTOS A PAGAR	14.316.090,02	
SUB TOTAL	18.541.043,18	
CONSIGNAÇÕES	1.492.268,17	
CRÉDITO DISPONÍVEL	17.048.775,01	

[illegible]

Tuany dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051 939/O

[illegible]

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14049 S CRC RJ 085425-O/O

PROCESSO: 15409/2022

Objeto: Suplementação Recursos 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 02 a 96, foi apurado o **superávit** no valor de R$ 17.048.775,01 (dezessete milhões, quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo) na Fonte de Recursos 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Conforme o exposto, para o exercício de 2022 a Fonte de Recursos a ser utilizada será a 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de M. Ações e Serviços Públicos de Saúde. A Diretora Financeira da Secretaria de Saúde irá confeccionar o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, adequando ao Orçamento atual que poderá ser segregado de acordo com as ações e serviços públicos em Saúde em conformidade com a legislação em vigor.

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiros, o Quadro B exigido pelo TCE/RJ, o Demonstrativo da Dívida Flutuante do Exercício de 2022 e Balanço Patrimonial.

Nesse sentido, após análise da Controladoria Geral, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento Financeiro para preparar o QDD.

À CGR para prosseguimento

Em 26/07/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820053

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 15.409/2022

Trata o presente processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de 08 de abril de 2022, conforme Ofício/DefFin/Divisão de Contabilidade n.008/2022, de 30/03/2022, de lavra da Diretora do Departamento Financeiro/SMS, à folha n. 02, que deu entrada nesta Controladoria Geral - CGR em 26 de julho de 2022

Tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Conforme o citado ofício, a adequação orçamentária é necessária para:

"a realização das despesas do Fundo Municipal de Saúde através dos saldos existentes em 31/12/2021, referentes aos Recursos Estaduais previstos no PPA bem como na LDO e atendendo ao previsto no Inciso I do Art.4º do referido diploma legal, encaminhamos a documentação anexa para fins de apuração de Superávit com posterior abertura de crédito suplementar, utilizando as Fontes de Recurso 1.600.01, 1.600.35 1.600.40, 1.600.42, 1.600.61, 2.600.98 (COVID)."

Após análise do presente e a fim de podermos dar continuidade, solicitamos os seguintes esclarecimentos e/ou providências à Secretaria Municipal de Saúde - SSA:

1. Providenciar a ciência do Sr. Secretário de Saúde (Ordenador de Despesas do FMS) no presente processo;
2. Esclarecer divergência entre a solicitação de Superávit nas Fontes de Recurso Fontes de Recurso 1.600.01, 1.600.35, 1.600.40, 1.600.42, 1.600.61, 2.600.98 (COVID), conforme descrito na folha n. 2, e o Balancete Contábil de Verificação Quadro B (e respectiva Memória de Cálculo), às folhas n. 94 a 96, onde o Superávit Financeiro está sendo apurado na Fonte 1.600.99;
3. Informar quais fontes de recursos do ano 2021, estão sendo solicitadas a apuração do Superávit Financeiro;
4. Providenciar assinatura de quem elaborou a Planilha às folhas n. 07 a 13.

Ao Controlador-Geral para ciência e providências cabíveis.

Em 27/07/2022

Shirlei Souza Ramos
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula. 22.273-9

Simone Gonvêa Schaefer
Auditora Geral
Matrícula. 24.585-2

Processo: 15.409/2022
Folha nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 15.409/2022

Trata o presente processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Após esclarecimentos de 04/08/22, reiteramos a solicitação de 27/07/22, para que possamos ratificar o Quadro B de folhas 94:

1. Informar quais fontes de recursos, do exercício de 2021, estão sendo utilizadas para o cálculo de superávit na fonte 1.600.99, uma vez tal fonte não existia no exercício anterior;

Ao Controlador-Geral para ciência, logo após a Contadoria Geral da SEF para providências cabíveis.

Em 23/08/2022

Simone Gonçalves Schaefer
Auditora Geral
Matrícula 24585-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 15.409/2022

Trata o presente processo de solicitação de apuração de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Ofício/Defin/Divisão de Contabilidade n.008/2022, de 30/03/2022, de lavra da Diretora do Departamento Financeiro/SMS, à folha n. 02.

Tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

O processo em tela já foi objeto de análise desta Controladoria Geral, conforme despacho às folhas n. 98 e 99, e está retornando para nova análise.

Conforme despacho na folha de informação n. 2, da Contadoria Geral do Município - CGR, a fonte de recurso indicada para a apuração de superávit, em 2021, é a fonte nº 1.214.99.

Após análise solicitamos os seguintes esclarecimentos:

A ausência de paridade entre a conciliação bancária de folhas 35 a 37, os registros contábeis no sistema "Imaq" e os documentos enviados na Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2021;

A ausência de paridade entre o Balanço Patrimonial de folhas 03 a 06 e 90 a 93, com os registros contábeis no sistema "Imaq" e os documentos enviados na Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2021; .

A Existência de saldos negativos na fonte recursos 1.600.99, em 31/12/21, constantes do Demonstrativo da Dívida Flutuante de janeiro/2022, às folhas 80 a 89

A consideração do Ilmo. Sr. Controlador-Geral, logo após a CGM/SEF, para providencias cabíveis.

Em 01/09/2022

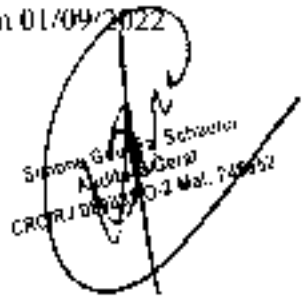

Prefeitura Municipal de Petrópolis - Controladoria Geral do Município - CGR - Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis - RJ
CEP: 25.685-060 EMAIL: sei@petropolis.rj.gov.br - Telefone: (24) 2246-9129

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 15409/2022

Objeto: Suplementação Recursos 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2º Despacho

Em atendimento ao despacho da Controladoria Geral do Município às folhas n.º 100, temos a esclarecer o que segue:

Anexamos ao presente processo Conciliação Bancária do banco reduzido n.º 236 e o Balanço Patrimonial, que guardam paridade com a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2021

Quanto a existência de saldos negativos na fonte de recursos n.º 1.600.99 constantes do Demonstrativo da Dívida Flutuante, esclarecemos que tais valores não foram considerados para cálculo do superávit em tela, pois os valores em negativo iriam aumentar o valor apurado do Superávit.

À CGR para prosseguimento.

Em 05/09/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04382438973

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:10393820

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 236 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651
Conta: 624040-4 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			287.056,02
				(Aplicado - Curto Prazo)			32.365.288,03
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			32.633.384,05
542	D	28/12/2018		Pmaq CEO em duplicidade sera devolvido em janeiro/2019	Extrato	6.586,85	
543	D	31/12/2018		PQAVS TRANSFERIDO A MAIOR	Extrato	1.994,14	
546	D	21/01/2019		Pago a maior referente a PQAVS processo 63292/18 Helena Maria de Aguiar Ira devolver o credito.	Extrato	300,00	
547	D	21/01/2019		INSS 12/2018	Extrato	9.033,00	
562	D	18/02/2019		Ref auto posto bonsucesso processo 54570/17 aberto entre contas fonte 87	Extrato	1.255,09	
571	D	30/05/2019		Divergência conferir em julho/19	Extrato	8.866,51	
576	C	01/07/2019		DEVOLUCAO ADIANT EMPENHO 900153/000008 JOANA D'ARC BALTHAR DOS SANTOS	DEPOSITO	15,05	
579	D	29/07/2019		RAC processo 203/18 pago a maior.	Extrato	0,50	
582	C	01/08/2019		DEVOLUCAO ADIANT EMPENHO 900434/000017 JOANA D ARC BALTHAR DOS SANTOS	DCP	7,00	
623	D	02/01/2020		PAGO NA DATA ERRADA	extrato	4.589,00	
625	C	10/01/2020		pago fev	extrato		6.294,52
630	D	15/01/2020		Pago a maior referente ISS CEO processo 64202/19	extrato	0,32	
634	D	28/02/2020		A REGULARIZAR SALDO REMANESCENTE	EXTRATO	7.009,03	
645	D	07/05/2020		SEHAC CARDIO . A LIQUIDAR	EXTRATO	87.348,25	
646	D	25/05/2020		PIZZER PROCESSO 66464/19 PAGO ERRADO NO SISTEMA NO MÊS DE FEV	EXTRATO	1.928,07	
696	D	21/10/2020		ISS REVOLUÇÃO PAGO EM DUPLICIDADE - ACERTAR NO PROXIMO	EXTRATO	39,10	
697	D	25/10/2020		IMPERIAL GAS - PAGO EM DUPLICIDADE - ACERTAR PROXIMO MES	EXTRATO	62,82	
802	D	01/12/2020		Pendência referente a FOLHA que foi paga em novembro	extrato	67.649,04	
730	D	22/12/2020		RENALLE - PROCESSO 41186/2020 - PAGO SEM EMPENHO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	EXTRATO	737,14	
2957	C	05/01/2021		Transferencia do banco 240 para 236 a ser identificada	extrato		338,80
2958	C	06/01/2021		Transferencia do banco 240 para 236 a ser identificada	extrato		145,03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 236 Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1651 - 1651
Conta: 624040-4 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVI

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
3606	D	01/02/2021		DESCONTO FUNDO NACIONAL (JANEIRO) AGUARDANDO EMPENHAR	EXTRATO	3.714,90	
3607	D	26/02/2021		Pensão RPA Covid para acertar em março	Extrato	416,00	
7688	D	27/05/2021		FOPAG COVID	EXTRATO	553,11	
14347	D	07/10/2021		FUNDO DE GARANTIA A SER CREDITADO REFERENTE FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS	Extrato	5,00	
14219	D	27/10/2021		Folha de pagamento VGS 10/2021 desconto indevido	Extrato	433,92	
16774	D	30/12/2021		Valor referente pendências anteriores que foram resolvidas parcialmente. O valor em questão será sanado de pendência no	Extrato	76.920,42	
				mês de janeiro de 2022			

Saldo Final em 31/12/2021	(Extrato)	0,00
	(Aplicado - Curto Prazo)	32.366.288,03
	(Aplicado - Longo Prazo)	0,00
	(Total Geral)	32.366.288,03

LANÇAMENTOS: Débito: 24 Crédito: 3 TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO: -267.096,02 273.874,37 6.778,35

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	91.836.752,52	64.367.220,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	19.957.414,29	46.124.513,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	177.158,38	169.158,38
ESTOQUES	8.113.650,84	5.276.606,73
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**120.084.976,03**	**116.937.498,48**

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
INVESTIMENTOS	136.786,00	60.000,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	136.786,00	60.000,00
IMOBILIZADO	9.700.561,34	7.616.732,12
BENS MÓVEIS	7.757.774,35	6.269.345,44
BENS IMÓVEIS	1.942.786,99	1.347.386,68
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**9.837.347,34**	**7.676.732,12**

	Atual	Anterior
TOTAL ATIVO	**129.922.323,37**	**124.614.230,60**

PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊN	7.241.141,13	7.646.570,06
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	21.300.314,09	16.773.160,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30.736.145,54	27.939.426,58
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**59.277.600,76**	**52.358.156,67**

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Atual	Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	70.644.722,61	62.256.073,93
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	46.893.811,09	68.591.042,42
SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.256.073,93	30.505.936,20
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-38.505.162,41	-36.840.904,60
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**70.644.722,61**	**62.256.073,93**
TOTAL PASSIVO	**129.922.323,37**	**124.614.230,60**

ATIVO FINANCEIRO	91.848.752,52	64.367.220,19	PASSIVO FINANCEIRO	82.323.329,02	70.741.691,64
ATIVO PERMANENTE	38.077.570,85	60.247.010,41	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00		47.598.994,35	53.872.538,96

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	4.271.405,66	4.076.[illegible]
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG	4.271.405,66	4.[illegible]

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS C	175.924,47	175.924,47
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	175.924,47	175.924,47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2646 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-26 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS	645.964,47	450.924,47	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	175.924,47	175.924,47
OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.625.441,19	3.625.441,19	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	257.027.460,84	256.547.460,84
DIREITOS CONTRATUAIS	50.400,00	50.400,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	257.027.460,84	256.547.460,84
DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	50.400,00	50.400,00	CONTRATOS DE SEGUROS	36.564,00	36.564,00
CONTRATOS DE ALUGUEIS	50.400,00	50.400,00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	222.872.279,16	222.872.279,16
			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	4.108.110,54	4.108.110,54
			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.343.061,29	25.343.061,29
			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.667.455,85	4.197.455,85
TOTAL	4.321.805,66	4.126.766,66	TOTAL	257.203.385,31	256.723.385,31

BALANÇO PATRIMONIAL

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.001.99 - Recursos Ordinários	22.870.551,32
1.090.00 - Outros Recursos Não Vinculados	307.581,55
1.211.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.796.875,97
1.213.01 - Co-financiamento Atenção Básica	447.131,90
1.213.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	[illegible].981.323,32
1.213.04 - PAM Estadual	2.353.708,20
1.213.05 - CAPS Estadual	872.946,63
1.213.06 - SAMU Estadual	3.165.281,61
1.213.07 - MAC Estadual	-15.085,52
1.213.08 - Vigilância em Saúde	-848.125,05
1.213.96 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	4.472.137,53
1.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	28.799.093,23
1.214.01 - PAB Fixo	-208.515,84
1.214.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	204.283,00
1.214.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	1.579.621,79
1.214.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	7.215,56
1.214.80 - Qualificação da Gestão do SUS	162.606,40
1.214.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	2.579.373,38
1.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de comba	-935.938,20
1.214.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.637.739,06
1.215.01 - PAB Fixo	27.000,30
1.215.96 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de co	653.969,50
1.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.196.761,89
1.223.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	55.680,47
1.513.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	-686,12
1.530.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	-86.572,15
2.213.01 - Co-financiamento Atenção Básica	[illegible]02,36
2.213.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	-75.264,04

BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
2.213.05 - CAPS Estadual	-418.778,14
2.213.06 - SAMU Estadual	-705.505,00
2.213.08 - Vigilância em Saúde	-27.319,88
2.213.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	-1.056.347,68
2.213.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-1.730,10
2.214.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combat	-449.852,54
2.215.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de co	-40.642,20
2.215.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-1.587.634,95
TOTAL	**9.521.423,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

DESPACHO PROCESSO N. 15.409/2022

Trata o presente processo de solicitação de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme OficioDEFIN/Divisão de Contabilidade n. 008/2022, de 30/03/2022, à folha n. 2, de lavra da Diretora do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração do Superávit Financeiro utilizando as fontes de recurso 1.600.01, 1.600.35, 1.600.40, 1.600.42, 1.600.61 e 2.600.98, que deu entrada nesta Controladoria Geral - CGR em 26/07/2022.

Em 27/07/2022 o processo em tela foi enviado para a Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de exigências e retornou em 10/08/2022.

Em 23/08/2022 e em 01/09/2022, enviamos para a Contadoria Geral do Município para cumprimento de exigências, tendo retornado em 25/08/2022 e 05/09/2022, respectivamente.

O processo em tela já foi objeto de análise desta CGR e está retornando para nova análise, conforme documentos anexados às folhas n. 102 a 107.

Ressaltamos que tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

A Contadoria Geral do Município – CGM apurou superávit financeiro na fonte de Recurso n. 1.600.99, conforme despacho à folha n. 97, e indicou a fonte de recurso a ser utilizada em 2022:

> *"Conforme o exposto para o exercício de 2022 a Fonte de Recursos a ser utilizada será a 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de At. Ações e Serviços Públicos de Saúde. A Diretora Financeira da Secretaria de Saúde irá confeccionar o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, adequando ao Orçamento atual que poderá ser segregado de acordo com as ações e serviços públicos em Saúde em conformidade com a legislação em vigor"*

Destacamos o contido no despacho da CGM de 04/08/2022, à folha de informação n. 1-verso, que transcrevemos a seguir:

> *"Esclarecemos que anexar da inicial estar solicitando superávit nas fontes 1.600.01, 1.600.35, 1.600.40, 1.600.42, 1.600.61 e 1.600.98 somente há disponibilidade financeira na fonte 1.600.99 ressaltando que*

as fontes podem ser segregadas para ações e serviços públicos em saúde (ASPS)."

E, destacamos, também, o contido no despacho da CGM de 25/08/2022, à folha de informação n. 2:

"... a fonte de recurso correspondente em 2021 é a de 1.214.99."

Para fins de Cálculo do Superávit, foram considerados os saldos constantes nos extratos bancários, e figuram na memória de cálculo, às fls. 95 e 96.

Na Demonstração das Dívidas Flutuantes, às fls. 80 e 89, constam registros de Restos a Pagar dos exercícios de 2016 a 2021, no valor total de **R$** 14.316.090,02 e Consignações, no valor total de **R$ 1.492.268,17**, para a FR 1.600.99, e figuram na memória de cálculo, às fls. 95 e 96.

De todo o exposto, após conferência e ratificação da memória de cálculo, de fl. 95 e 96, com base nos extratos às folhas n. 17 a 79, 102 e 103, e as demonstrações do Balancete da Dívida Flutuante às folhas n. 80 a 89, corroboramos com a informação de Superávit Financeiro apresentado no Quadro B - Balancete Contábil de Verificação, à fl. 94.

Verificamos que o Balancete Contábil de Verificação foi elaborado pela Contadoria Geral do Município da Secretaria de Fazenda, e que se manifestou às folhas n. 97 e 101.

Ao Senhor Controlador-Geral para assinatura do Balancete Contábil de Verificação à folha n. 94, logo após a Secretaria de Saúde para ciência das informações constantes no presente processo e encaminhamento a CPGE.

Em 06/09/2022

Processo nº 15.490/2022				Saldo do extrato na conta corrente e aplicação:	FONTES DE RECURSOS - 2021	TOTAL GERAL POR FONTE	FOLHAS
Red.	Banco	Conta	Tipo		1.214,99		
	CEF	1651/624004-8	CC	0,13	0,00	**0,00**	18
213	CEF	1651/180-7	APLIC	48 444,33	48 444,33	**48.444,33**	20/21
181	CEF	1651/624001-3	CC	0,02	0,00	**0,00**	23
190	CEF	1651/624003-C	APLIC	92 930,30	92.930,30	**92.930,30**	25/27
186	CEF	1651/624000-5	APLIC	296 990,78	296 990,78	**296.990,78**	29/31
208	CEF	1651/182-3	APLIC	1 041,84	1.041,84	**1.041,84**	33/34
236	CEF	1651/624040-4	APLIC	32 366 286,03	32 366 286,03	**32.366.286,03**	36/49
17	Banco do Brasil	0080-9/66575-4	APLIC	12,93	12,93	**12,93**	54/55
11	Banco do Brasil	0080-9/66573-8	APLIC	1,97	1,97	**1,97**	57/58
20	Banco do Brasil	0080-9/66578-9	CC E APLIC	0,00	0,00	**0,00**	51/52
18	Banco do Brasil	0080-9/66576-2	APLIC	1,60	1,60	**1,60**	63/64
21	Banco do Brasil	0080-9/66579-7	APLIC	1,01	1,01	**1,01**	66/67
76	Banco do Brasil	0080-9/70693-0	APLIC	11 673,60	11 673,60	**11.673,60**	69/70
73	Banco do Brasil	0080-9/70143-2	APLIC	6 204,49	6 204,49	**6.204,49**	72/73
15	Banco do Brasil	0080-9/37693-X	APLIC	21 660,29	21 660,29	**21.660,29**	75/76
14	Banco do Brasil	0080-9/36196-0	APLIC	11 881,88	11.881,88	**11.881,88**	78/79
TOTAIS:				**32.857.133,20**	**32.857.133,05**	**32.857.133,05**	
TOTAL DISPONIBILIDADES INFORMADAS PELA CGM					32 857 133,20	32 857 133,20	
OBRIGAÇÕES (RP'S E CONSIGNAÇÕES)					**15.808.358,19**	**15.808.358,19**	
SUPERÁVIT / DÉFICIT APURADO PELA CGM					**17.048.775,01**	**17.048.775,01**	EM 26/09/2022

Luiz Jorge Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 083831/O-2 MAT. 245852

Processo nº 15.490/2022
Folha nº
Simone Jorge Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 083831/O-2 MAT. 245852

Processo nº 15.409/2022
Folha nº 111
Matrícula 21347-0

Despacho Processo nº 15.409/2022

Ciente.

Considerando a informação de folhas 97. 101 e folha de informação 01 e 02 da Contadoria Geral do Município (CGM) da Secretaria de Fazenda,

Considerando o Relatório de folhas 108 e 110 da Controladoria Geral do Município (CGR);

Considerando que os balancetes Contábil de Verificação, foram assinados e elaborados pelo Subsecretário da CGM/SEF;

Assinamos os Balancete Contábil de Verificação de folhas 94.

À Secretaria de Saúde para ciência das informações constantes no presente processo, logo após a CPGE para análise.

Petrópolis. 06 de setembro de 2022.

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral do Município
Matrícula 21347-0

15401/22
111

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	10.02.10.301.2020.2.075	3.3.90.30.00	2.600.99	-	R$ 9.646.408,85	
		3.3.90.36.00	2.600.99	-	R$ 300.000,00	
		3.3.90.39.00	2.600.99	-	R$ 668.961,74	
		4.4.90.52.00	2.600.99	-	R$ 86.668,85	
Garantir e Ampliar as Ações de Vigilância em Saúde	10.02.10.304.2020.2.078	3.3.90.30.00	2.600.99	-	R$ 361.933,83	
		3.3.90.36.00	2.600.99		R$ 430.000,00	
		3.3.90.39.00	2.600.99	-	R$ 800.000,00	
Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	10.02.10.305.2020.2.076	3.3.90.30.00	2.600.99	-	R$ 1.238.434,68	
Aprimoramento e Qualificação de Gestores	10.02.10.122.2020.2.080	3.3.90.30.00	2.600.99		R$ 10.000,00	
		4.4.90.49.00	2.600.99	-	R$ 21.441,71	
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência e Emergência	10.02.10.302.2020.2.079	3.3.90.30.00	2.600.99		R$ 1.036.916,50	
		4.4.90.49.00	2.600.99		R$ 9.678.016,85	
					R$ 17.048.775,01	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
Atenção Básica	2.600.99	R$	3.507.329,44
Vigilância em Saúde	2.600.99	R$	1.561.933,83
Assistência Farmacêutica	2.600.99	R$	1.238.434,68
Qualificação de Gestores	2.600.99	R$	21.441,71
Assistência Hospitalar	2.600.99	R$	10.719.935,35
		R$	17.048.775,01

15401/22

Michelle Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

ADEMIR, ... 2022

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo	15409/2022
Folhas	114
Func./Matrícula	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 15409/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 17.048.775,01 (dezessete milhões, quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo,

Art. 2º - Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	10.02.10.301.2030.2029	3.3.90.30.00	2.600.99	3.646.403,85	
		3.3.90.36.00	2.600.99	100.000,00	
		3.3.90.39.00	2.600.99	668.961,74	
		4.4.90.52.00	2.600.99	80.656,85	
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	10.02.10.304.2030.2078	3.3.90.30.00	2.600.99	361.533,83	
		3.3.90.36.00	2.600.99	400.000,00	
		3.3.90.39.00	2.600.99	900.000,00	
Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	10.02.10.303.2030.2076	3.3.90.30.00	2.600.99	1.238.434,68	
Aprimoramento e Qualificação da Gestão, Informação e Sistemas de Saúde	10.02.10.122.2030.2080	3.3.90.30.00	2.600.99	10.000,00	
		3.3.90.39.00	2.600.99	21.442,71	
Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	10.02.10.302.2030.2079	3.3.90.30.00	2.600.99	1.030.918,50	
		3.3.90.39.00	2.600.99	9.578.016,85	
				17.048.775,01	-

ANEXO AO DECRETO Nº OF DE DE 2022

DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 2.600.99	17.048.775,01
	17.048.775,01

THIAGO CARNEIRO DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Miriam Batista dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da
Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 218324

Nº do Processo	25409/2022
Folhas	15
Rubr./Matrícula	24.660-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe do Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Controlador-Geral do Município em Exercício Cumulativo
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Assessor-Chefe
PAULO ROBERTO PATURÉA
Secretário de Governo
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assuntos Locais
Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KLAMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Planejamento e Modernização
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Fazenda
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALBERT SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Mobilidade
MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Especial de Articulação Institucional
Interino de Assuntos Jurídicos
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação e Eventos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDIMEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretora Presidente do CMPM
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente do CMTRAN
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 17/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 26/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados por documento oficial para diariooficial@petropolis.rj.gov.br até as 15h. Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete: (24) 2246-9505/2246-9418. Avenida Koeler, 26 2, Centro. Telefax: 2246-9505/2246-9418

Preços – Exemplar avulso R$ 0,10.
Assinatura semestral R$ 30,00 (cem) exemplar atrasado R$ 0,50

Preços para publicações – Conforme portaria para publicações de Atos, Balanços e Editais. R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9352

Venda – Banca do Machovec
Banca de Amarantem Frente ao Cenic
Banca de Amarantes Ilha da Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Disponível

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6511 Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 239 de 21 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 05 de abril de 1990, e na Lei Municipal nº 8.221 de 21 de dezembro de 2021 e Decreto nº 231 de 17 de agosto de 2022, publicado no DOPC de 31 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de suplementação da Secretaria de Educação, para atender despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, conforme solicitação contida no Processo nº 22-2/4/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado a dotações constantes do Orçamento Vigente da Secretaria de Educação

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito aberto no caput deste artigo serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme determina o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de agosto de 1964, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO N.º 240 de 21 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 05 de abril de 1990, e na Lei Municipal nº 8.221 de 21 de dezembro de 2021 e Decreto nº 231 de 17 de agosto de 2022

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de suplementação do Fundo Municipal de Saúde, para atender despesas com pessoal e encargos sociais, conforme solicitação contida no Processo nº 16-040/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 17.048.775,21 (dezessete milhões, quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) para atender despesas com pessoal e encargos sociais do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito aberto no caput deste artigo serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme determina o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de agosto de 1964, no valor de R$ 17.048.775,21 (dezessete milhões, quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA N.º 1.238 de 21 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, [illegible]

RESOLVE: Art. 1º - Alterar a Portaria [illegible] DIANA ILIESCU como Presidente do Conselho Deliberativo representantes do Poder Público, [illegible] CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE PETRÓPOLIS – [illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 328 de 25/11/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 51318/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24037-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E REG. FUNDIÁRIA						
RG		CPF/CNPJ	531618				
MATRICULA		TELEFONE	24 2233-8104	OUTRO TEL:			
EMAIL	basdegal@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDEREÇO	AV BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2846
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	24/10/2022	Nr. OFÍCIO	OFÍCIO Nº 2809/2022-SAS
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / PROVIDÊNCIAS		

SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO: 2937 - CPGE/NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPERÁVIT

Of. 2809/22 SAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E R
Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

24/11/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
05113118/22		01

Com
das fls. 03 a fls 17
À CPGE
Em 24/10/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-2

Fls. 18
Rubrica
25/10/22

Ao departamento de Convênios do CPGE para anexar documento comprobatório da vigência do referido convênio de Fls. 09/17.
Após, retorne-se
25/10/2022

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Departamento de Convênios
Recebido
25/10/22

CPGE/DCONV 25/10/22

ANEXO AO PRESENTE TERMO ADITIVO COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/22. CPGE 18 A.)

À CPGE/CPGO

Augusto Duarte Andrioto
Coordenador de Gestão

CPOR
Recebido em
26/10/2022

À Tesouraria Geral/SEF para anexar extrato e conciliação, na posição de 31.12.2021, dos contas do convênio.
Após, remeta-se para a Contadoria Geral do Município para aprovação de Superávit de exercício Anterior.
Em 26.10.22

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

SEF
TESOURARIA GERAL
RECEBIDO EM 26/10/2022

Vide documento do Fl. 23, em 27/10/2022.

TESOURARIA SEF
Matrícula 21648-0

C. G. M.
RECEBIDO
Em 27/10/2022

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Matr. 44848-8

CGM/NTO

Anexei ao processo somente o(s) folha(s) nº 24.

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e, após, encaminhar à CGR.

Em 27/10/2022

Alexandre Vieira Fiuza Oliveira
Chefe do Núcleo
Procuradoria Orçamentários
Matr. 14649-8
CRC/RJ 096429-0/O

À Secretaria de Assistência Social para anexar QDD em que pretende acrescer o recurso.

Em 07/11/22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECEBIDO
Nº 1 11 22 Camila Blanc.

S/ - Nada a opor.

À CPGE

Em 31/10/2022

Paulo Roberto Patulea
Secretário da Fazenda
Matr. 20139-0

Conforme solicitado, anexei tabela com QDD onde acrescer o recurso.

C 12/11/22 ACPGE

Marco Aurélio T. de Almeida
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária
Matr. 22132-0

CGR
31/10/22
RECEBIDO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
21/11/2022

Anexei Despacho de fls 36 a 37

Ao Coordenador Geral

Em 07/11/22

Anexei despacho de fls. 38.

à CPGE. GAB 07/11/22

CPOR
Recebido em
04/11/22

Anexadas folhas 40 41 42 parecer mista e tabela respectivamente em atendimento à solicitação da UG.

Ao Coordenador para

Anexei a folha Nº _____

Data: ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
051318/2022	26303-5	02

autorização. Após
GAP, pois já tramitou
na CGR. Em 22/11/22

Cíntia Gonçalves Pinto
Gestão Pública Petrópolis
Mat. 24606-2

Ciente. De Acordo. À CGR
em 23/11/22

Thiago Gonçalves Barcellos
Coordenador Geral Estratégico - CPGE
Matrícula 24660-4

GABINETE DO PREFEITO
23 NOV. 2022
RECEBIDO

Providenciado através Portaria nº 322, e
publicada no DOM do dia 25 de 11 de 2022
conforme cópia em anexo na fl nº 43.
PETRÓPOLIS, em 29/11/2022

Sônia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21719-9

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
30/11/22

CPOR
Recebido em
30/11/22

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 2609/2022/SAS Petrópolis, 24 de outubro de 2022.

Ao Ilm°. Senhor
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
Av. 16 de março – Centro - Petrópolis – RJ

Assunto: Apuração de Superávit

Sr. Coordenador,

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade a execução do Termo de Convênio nº 827912/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito através do processo nº 46714/2022. solicitamos a apuração de superávit na conta Banco do Brasil, Ag 0080-9, c/c 85 355-0

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

Folha Nº 03
SAS/PMP

Proc. 298 39/16
Fls.
Ass. SEM EFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 827912/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ.
PROCESSO Nº 71001.001568/2016-51

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, inscrito no CNPJ sob nº 35.526.783/**0001**-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", Brasília - DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária de Estado da Assistência Social, Senhora MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 838.449.298-00, **cédula** de identidade nº 3.008.751-X, expedida pela SSP/SP, com domicílio profissional na Avenida W3 Norte – SEPN **515**, Bloco "B", no 3º Andar, Sala 360, Asa Norte, CEP: 70.770-502, Brasília-DF, nos termos do art. **1º** da Portaria **nº. 199**, de 27 de setembro de 2012, e o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ, inscrito no CNPJ sob nº 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koelher, nº 260, Centro, CEP: 25685-060, Petrópolis - RJ, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO, cédula de identidade nº 05893700-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 003.675.607-55, resolvem celebrar o presente Convênio, **registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse**, sob o nº **827912/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei nº 13.242/2015, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº 71001.001568/2016-51 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, por meio da AQUISIÇÃO DE BENS obedecido o Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

Folha nº
SAD-PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o **Plano de Trabalho** aprovado no SICONV e o Projeto Básico (ou Termo de Referência) proposto pelo

Proc. 0332/17
SEM EFEITO
Ass.:

CONVENENTE e aprovados pela CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE e à respectiva aprovação pelo setor técnico da CONCEDENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 2º, XXVI, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011,

II - As condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o **Termo de Referência,** antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.

Subcláusula Segunda. O Termo de Referência será apreciado pela CONCEDENTE e, se aprovado, ensejará a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso os documentos indicados nos incisos I e II do caput desta cláusula não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 37, § 6º, e 43, XVIII, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do Termo de Referência, é facultada a liberação do montante correspondente ao custo do serviço.

Subcláusula Sexta. Na hipótese do inciso II do caput desta cláusula, aplica-se o art. 40 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, de forma que o CONVENENTE terá 12 (doze) meses de prazo para cumprimento da condição, e desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas as justificativas, poderá o prazo inicialmente concedido ser prorrogado, nos termos de ato regulamentar da autoridade máxima da CONCEDENTE, por uma única vez, de igual período, não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses, incluída a prorrogação, se houver, devendo o Convênio ser extinto no caso do não cumprimento da condição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

Folha nº 05

I - DA CONCEDENTE:

a) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

SEM EFEITO
Folha
Ass.:

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, e no art. 76 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e

f) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c § 11º do art. 72 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

II - **DO CONVENENTE:**

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção.

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial federal, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, assim como aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

Folha

SEM EFEITO
Ass.:

h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

j) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, mantendo-o atualizado;

k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

m) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

n) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

o) facilitar a supervisão e a fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

p) permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

r) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

s) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ordinários e extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

t) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste

Proc. 08700.0
SEM EFEITO
Ass.:

Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

v) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização, ou na hipótese prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que for aplicável;

w) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

x) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) comprometer-se a realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos moldes dos arts. 8º e 9º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, nos casos em que a execução do objeto, conforme previsão no Plano de Trabalho, envolver parceria; e

z) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 228.977,68 (duzentos e vinte oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15/01/2016, UG 330013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2016NE800083, de 09/05/2016, vinculada ao Programa de Trabalho nº 08244203728310033, PTRES 126262, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 44.40.41/35.

Proc. 23839/1
SEM EFEITO
Ass.

II - R$ 28.977,68 (vinte oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de que trata a Lei nº 7.335/2015, de 24/07/2015, estão consignados através da Lei Orçamentária nº 7.389/2015, de 30/12/2015.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a parcela da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito na conta bancária especifica do Convênio.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. O valor da contrapartida em bens ou serviços será aferido segundo as premissas e metodologia de cálculo definidas no Projeto Básico/Termo de Referência e deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para produtos ou serviços análogos.

CLÁUSULA OITAVA– DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE em instituição financeira oficial federal.

Subcláusula Primeira. A liberação da primeira parcela dos recursos da CONCEDENTE somente será realizada após o cumprimento da condição suspensiva constante neste instrumento.

Subcláusula Segunda. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcela(s) e prazo(s) estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guarde consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Terceira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária especifica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de Trabalho, ou devidamente aplicada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;

II - atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56, 62, 63 e 64 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; e

SEM EFEITO
Ass.:

III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subdáusula Quarta. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando.

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III - for descumprida, injustificadamente pelo CONVENENTE, cláusula ou condição do Convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subdáusula Sexta. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Sétima. A conta referida no caput desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Oitava. É vedada a liberação de recursos pela CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas, em data anterior à vigência do Convênio, durante a cláusula ou condição suspensiva;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - alterar o objeto pactuado, exceto para ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da não aplicabilidade do objeto, mediante autorização prévia da CONCEDENTE;

SEM EFEITO

Ass.:

V - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pela CONCEDENTE, no todo ou em parte, a qualquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio; e

XI - celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais, no âmbito do presente ajuste.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes a movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos casos previstos no inciso II do § 2º do art. 64 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, mediante anuência prévia da CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

Subcláusula Quarta. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os respectivos originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

Folha nº

Subcláusula Quinta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado, uma única vez ao decorrer da vigência do instrumento, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

Folhas nº

Rubrica

DOC. 2339/12
SEM EFEITO
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação

Subcláusula Primeira. O edital de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderá ser publicado pelo CONVENENTE após a assinatura do presente instrumento e aprovação do Termo de Referência pela CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENENTE:

I - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e seus respectivos aditivos;

II - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 6º, § 4º e 5º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011;

III - inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores da CONCEDENTE bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

SEM EFEITO
Folha
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, e arts. 65 a 71 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

Subcláusula Primeira. A CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. A fiscalização pela CONCEDENTE consistirá em atesto da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados;

Subcláusula Terceira. A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, a CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento; e

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio.

Subcláusula Quinta. Constatadas irregularidades na execução deste Convênio, ou impropriedades de ordem técnica, a CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e notificará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

SEM EFEITO

Subcláusula Sexta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas e dará ciência à Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Subcláusula Sétima. Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas da CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Oitava. A CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, nos termos dos arts. 6º, § 2º e 3º, e 71 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Subcláusula Nona. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

Subcláusula Primeira. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 74 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, do seguinte:

I – relatório de cumprimento do objeto;

II - notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;

III - relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo CONVENENTE;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

VI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso.

VII - relação dos serviços prestados, quando for o caso.

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IX - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

SEM EFEITO
Ass.:

Subcláusula Segunda. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou Secretaria similar. Enquanto não estiver disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Subcláusula Quarta. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Quinta. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação registrada no SICONV, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto.

Subcláusula Sexta. A CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da sua apresentação no SICONV, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo à CONCEDENTE prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente da CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os art. 82 a 84 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 330018 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

Proc. 2013/11
SEM EFEITO
Ass.:

a) quando não for executado o objeto do convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos da CONCEDENTE no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da CONCEDENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Subcláusula Primeira. Os bens remanescentes poderão ser doados ao CONVENENTE, a critério da CONCEDENTE, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, observado o disposto na legislação vigente, conforme o § 2º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Subcláusula Segunda. O inventário de bens patrimoniais a ser realizado pelo CONVENENTE, após aprovado pela CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial

SEM EFEITO
Folha:
Ass.:

Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, em 16 de [illegible] de 2016.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ

TESTEMUNHAS

[illegible]
CPF [illegible]

[illegible]
CPF [illegible]

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 827912/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 71001.001568/2016-51
CONVÊNIO Nº 827912/2016
PROPOSTA Nº 00965 1/2016

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTERIO DA CIDADANIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Senhora **MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**, portadora da CI nº 5594623 - SSP/GO do CPF nº 805.134.441-00, com domicílio profissional no Edifício The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS Trecho 03, Lote 01 – Guará – Brasília – DF - CEP: 70.610-05[illegible], no uso da competência delegada pela Portaria nº 227 de 24 de março de 2021, e o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.364/0001-03, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **RINGO HAMMES**, portador da Carteira de Identidade nº 09180569/7, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 078.705.957-00, com domicílio profissional na Avenida Koeler 260 - Centro, Petrópolis - RJ, CEP: 25685-060 resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo, regido nas disposições contidas na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei nº 13.707 de 14 de dezembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 13.255 de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, além do que consta no processo nº **71001.001568/2016-51**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº **827912/2016**, mediante o objeto nele elencado, para ajustar a **CLÁUSULA QUINTA**, no tocante a prorrogação de vigência do convênio, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado que passa a ter parte integrante do Convênio original.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 Fica prorrogado até **31 de abril de 2023**, o prazo de vigência do convênio original consoante ao **CLÁUSULA QUINTA**, visando a execução do atual Plano de Trabalho, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. **827912/2016**, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4 **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A publicação deste Termo Aditivo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cumprindo a coube ao **CONCEDENTE** a respectiva despesa.

4.2 E para validade do que ficou pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

[assinado eletronicamente] *[assinado eletronicamente]*

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HINGO HAMMES
PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Tavares e Silva
CPF: 185.238.090-20

Nome: Daniel Sassu Grão Monteiro
CPF: 657.988.303-06

Documento assinado eletronicamente por **HINGO HAMMES**, Usuário Externo, em 02/12/2021 às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **31600052** e o código CRC **35E8D8E3**.

Referência: Processo nº 71021.[illegible]/2021-51

02/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPO' ' - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ. 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2248-9000

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido: 393 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A Agência: 0080-9 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta: 85.355-0 - BANCO DO BRASIL - CONVÊNIO - AS - PRÇ

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/202'				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			151.546,48
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			151.546,48
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			151.546,48
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			151.546,48
LANÇAMENTOS:		**Débito: 0**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE [illegible]LINO MARÇAL
TESOUREIRO (INTERINO)
RG: 06221474
CPF: 74[illegible]827.217-68

CARLOS JOSE PEREIRA DE MEDEIROS
CHEFE DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
RG: 06.229-4
CPF: 911.042.1[illegible]7-34

JOÃO [illegible]SSIO DOS SANTOS
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TESOURARIA
RG: 087720769
CPF: 011.385.017-98

393

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333031547908503089
03/01/2022 16:49:46

Cliente

Agência	80-9
Conta	85355-0 CONVENIO827912/2016
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	150.663,81			39.785,943142		
31/12/2021	SALDO ATUAL	151.546,48			39.785,943142		39.785,943142

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	150.663,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (=)	882,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	882,67
SALDO ATUAL =	151.546,48

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JB515738 JOSE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

21

393

Extrato de Conta Corrente

03/01/2022 16:22:58

Cliente - Conta atual

Agência: 0045

Conta corrente: 85956-0 CONVÊNIO 897912-2016

Período do extrato: 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/04/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8517735 JOSE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 08 0800 729 0575
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

22

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 51318/2022

Assunto: Solicitação de Suplementação de Superávit do Exercício Anterior referente ao Convênio n.º 827912/2016 – Convênio Assistência Social – Proteção Social Especial.

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 03 a 23, foi apurado o superávit no valor de R$ 147.737,11 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e onze centavos), na Fonte de Recursos n.º 1.665.00 – Transferências de Convênio e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social.

Esclarecemos na oportunidade que o Restos a Pagar do Exercício de 2021 no valor de R$ 3.809,37 (três mil, oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos), faz referência a fonte 2.312.00 – Transferência de Convênios – Assistência Social, que para o exercício de 2022 foi migrada para a Fonte 2.665.00 – Transferências de Convênio e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social.

Informamos que para o exercício de 2022 a Fonte de Recursos a ser utilizada é a 2.665.00, por tratar-se de recursos de exercício anterior.

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo do Superávit Financeiro, o Quadro 8 exigido pelo TCE/RJ, e Memorial de Restos a Pagar.

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e, logo após, a Controladoria Geral do Município para prosseguimento

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º **14649-8**
CRC/RJ 086425-0

Em 27/10/2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820053

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

QUADRO 8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em **31/12/2021**

FONTE DE RECURSO: **Fonte 1.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social**

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**151.546,48**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**3.809,37**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**147.737,11**
TOTAL	**151.546,48**	**TOTAL**	**151.546,48**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações),

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT	
FONTE:	**Fonte 1.665.00 e 2.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social**

SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080-9/85355-0	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/85355-0	151.546,48	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	**151.546,48**	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2021	3.809,37	RP Processado
TOTAL	**3.809,37**	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	**151.546,48**	
SALDO RESTOS A PAGAR	3.809,37	
SUB TOTAL	**147.737,11**	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	**147.737,11**	

JUAREZ DOS REIS BORGES:50394[illegible]
0063

Juarez dos Reis Borges
Subsecretario da CGM
CRC-RJ 051.939/O

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:08[illegible]

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. nº 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2013 (191)	2.491,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,40
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.491,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,40
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015 (254)	260.266,05	0,00	0,00	0,00	0,00	260.266,05
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,00
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.242,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,05
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	258.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.760,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016 (260)	4.050.582,96	0,00	0,00	0,53	0,00	4.050.582,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	973.655,49	0,00	0,00	0,53	0,00	973.654,96
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	31.206,87	0,00	0,00	0,00	0,00	31.206,87
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	3.045.657,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.045.657,31
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	63,29	0,00	0,00	0,00	0,00	63,29
RESTOS A PAGAR 2017 (A LIQUIDAR) (267)	49.708,45	0,00	0,00	0,00	0,00	49.708,45
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.708,45	0,00	0,00	0,00	0,00	49.708,45
RESTOS A PAGAR 2017 (LIQUIDADO) (256)	1.000.738,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.738,94
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	956.289,20	0,00	0,00	0,00	0,00	956.289,20
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	43.489,74	0,00	0,00	0,00	0,00	43.489,74
RESTOS A PAGAR 2018 (A LIQUIDAR) (274)	3.039,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3.039,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.039,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3.039,61
RESTOS A PAGAR 2018 (LIQUIDADO) (273)	1.066.636,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.636,24
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.031.261,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.261,96
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	3.095,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.095,90
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	32.278,38	0,00	0,00	0,00	0,00	32.278,38
RESTOS A PAGAR 2019 A LIQUIDAR (279)	23.492,90	0,00	0,00	0,00	0,00	23.492,90
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.492,90	0,00	0,00	0,00	0,00	23.492,90
RESTOS A PAGAR 2019 LIQUIDADO (278)	2.719.936,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719.936,12
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	336.013,96	0,00	0,00	0,00	0,00	336.013,96

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1 700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	15 140 84	0,00	0,00	0 00	0,00	15 140 84
1 704 99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	100 539 45	0,00	0,00	0 00	0,00	100.539 45
1 751 00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	2 267 240 87	0,00	0,00	0 00	0,00	2 267.240 87
RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADO 2020 (283)	1 310 093 06	0,00	0,00	0 00	0,00	1 310.093,06
1.500 01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolver	894 18	0,00	0,00	0 00	0,00	894 18
1 500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	494 380 77	0,00	0,00	0,00	0,00	494 380,77
1.700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	44 782 92	0,00	0,00	0 00	0,00	44 782,92
1 704 99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	36 184 92	0,00	0,00	0 00	0,00	36 184,92
1 705 00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	390 991 81	0,00	0,00	0,00	0,00	390 991,81
1 751 00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	252 319 80	0,00	0,00	0,00	0,00	252 319,80
2 700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	59 776 06	0,00	0,00	0 00	0,00	59 776,06
2 754 00 - Recursos de Operações de Crédito	3 000 00	0,00	0,00	0 00	0,00	3 000,00
2 899 00 - Outros Recursos Vinculados	37 762 60	0,00	0,00	0,00	0,00	37 762,60
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2020 (282)	5.865 002,39	0,00	0,00	19.641 90	0,00	5 845 360,49
1 500 01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	429 128 53	0,00	0,00	0 00	0,00	429 128,53
1 500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.015 534 08	0,00	0,00	15 741,90	0,00	1 999 792,18
1 700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	914,17	0,00	0,00	0 00	0,00	914,17
1 704 99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	250 00	0,00	0,00	0 00	0,00	250,00
1 705 00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	619 998,38	0,00	0,00	3 900 00	0,00	616 098,38
1 751 00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	2.667 923 71	0,00	0,00	0,00	0,00	2 667 923,71
1 754 00 - Recursos de Operações de Crédito	8.098,02	0,00	0,00	0 00	0,00	8 098,02
2 700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	1.918 82	0,00	0,00	0,00	0,00	1 918 82
2 754 00 - Recursos de Operações de Crédito	106.144,38	0,00	0,00	0,00	0,00	106 144 38
2 899 00 - Outros Recursos Vinculados	16.092 32	0,00	0,00	0 00	0,00	15 092 32
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (268)	12.416.748,07	0,00	0,00	4 189 005 31	0,00	8 227 742,76
1 500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.848.648 50	0,00	0,00	1 964 002 96	0,00	1 884 645 54
1.700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	1 448.360,28	0,00	0,00	0 00	0,00	1 448 360,28
1 704 99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	58.082 58	0,00	0,00	0 00	0,00	58 082,58

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.705.00 - Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.905.953,62	0,00	0,00	2.225.002,35	0,00	680.951,27
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.035.250,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.250,48
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito	3.107.699,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107.699,23
2.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	12.753,38	0,00	0,00	0,00	0,00	12.753,38
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (287)	17.241.151,15	0,00	0,00	5.662.733,24	0,00	11.578.417,92
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvim	445.248,14	0,00	0,00	380.328,01	0,00	64.920,13
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.332.504,15	0,00	0,00	2.231.073,93	0,00	10.101.430,22
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	220.667,05	0,00	0,00	123.924,17	0,00	96.742,88
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e C	31.221,64	0,00	0,00	4.260,68	0,00	26.960,96
1.705.00 - Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.677.205,68	0,00	0,00	1.157.627,81	0,00	519.577,87
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	189.986,61	0,00	0,00	0,00	0,00	189.986,61
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	2.284.015,71	0,00	0,00	1.765.418,64	0,00	518.597,07
2.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vi	3.809,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809,37
2.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	56.492,81	0,00	0,00	0,00	0,00	56.492,81
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**13.803.082,09**	**0,00**	**0,00**	**4.188.005,31**	**0,00**	**9.614.076,78**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**32.205.804,28**	**0,00**	**0,00**	**6.682.375,67**	**0,00**	**25.523.428,59**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**46.008.886,35**	**0,00**	**0,00**	**9.871.380,98**	**0,00**	**36.137.505,37**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**46.008.886,35**	**0,00**	**0,00**	**9.871.380,98**	**0,00**	**36.137.505,37**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**1.024.144,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.024.144,14**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**183.499.014,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**183.499.014,57**
CONSIGNAÇÕES						
FGTS FME - EXECUTIVO/INDIRETA (99)	99.299,48	0,00	0,00	0,00	0,00	99.299,48
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.299,48	0,00	0,00	0,00	0,00	99.299,48
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (106)	503.212,43	145.011,70	0,00	447.652,97	0,00	200.571,16
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	468.459,08	145.011,70	0,00	447.652,97	0,00	165.817,81
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	28.142,15	0,00	0,00	0,00	0,00	28.142,15

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1 700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	935,20	0,00	0,00	0,00	0,00	935,20
1 705 00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petroleo	5 576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 576,00
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS (108)	743,24	0,00	0,00	0,00	0,00	743,24
1 500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	479,24	0,00	0,00	0,00	0,00	479,24
1 569 00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES (100)	1 079,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1 079,10
1 530 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1 079,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1 079,10
PENSÃO JUDICIAL - EXECUTIVO/INDIRETA (136)	86 198,57	82 422,87	0,00	154 283,79	0,00	14 337,65
1.500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	73 761,78	82 422,87	0,00	154 283,79	0,00	1 900,86
1.751 00 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	12 436,79	0,00	0,00	0,00	0,00	12 436,79
ASCB - RPPS - FAPES (3)	462 990,26	0,00	0,00	0,00	0,00	462 990,26
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	462 990,26	0,00	0,00	0,00	0,00	462 990,26
AFITO - EXECUTIVO/INDIRETA (22)	465,08	348,15	0,00	293,36	0,00	519,87
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	465,08	348,15	0,00	293,36	0,00	519,87
AGMP-ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS - EXECUTIVO/INDIR	11 765,74	10 922,05	0,00	11 765,74	0,00	10 922,05
1 500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	11 765,74	10 922,05	0,00	11 765,74	0,00	10 922,05
APM-ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIP - EXECUTIVO/INC	745,31	47,68	0,00	25,19	0,00	767,80
1.500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	745,31	47,68	0,00	25,19	0,00	767,80
ASCB-ASSOCIAÇÃO SERV CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA	10,26	0,00	0,00	0,00	0,00	10,26
1.500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	10,26	0,00	0,00	0,00	0,00	10,26
ASMVIDA - EXECUTIVO/INDIRETA (35)	13 735,22	6 671,22	0,00	6 973,16	0,00	13.433,28
1 500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	13 735,22	6 671,22	0,00	6 973,16	0,00	13.433,28
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO/INDIRETA (55)	46 200,02	0,00	0,00	0,00	0,00	46.200,02
1 500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	46 130,02	0,00	0,00	0,00	0,00	46 130,02
1 700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
PC DO B - EXECUTIVO/INDIRETA (136)	1 273,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.273,53
1 500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1 273,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.273,53
PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - EXCUTIVO/INDIRETA (148)	1 819,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1 819,25

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.619,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619,25
PT-PARTIDO DOS TRABALHADORES (153)	1.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,00
SEPE EXECUTIVO/INDIRETA (170)	514,17	452,88	0,00	453,37	0,00	513,68
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	514,17	452,88	0,00	453,37	0,00	513,68
SINDFISDC EXECUTIVO/INDIRETA (174)	2.036,57	2.047,31	0,00	2.036,57	0,00	2.047,31
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.036,57	2.047,31	0,00	2.036,57	0,00	2.047,31
SISEP - EXECUTIVO/INDIRETA (175)	72.690,14	53.366,26	0,00	69.320,40	0,00	56.736,02
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.690,14	53.366,26	0,00	69.320,40	0,00	56.736,02
UNIÃO DE APOSENTADOS EXECUTIVO/INDIRETA (183)	7.919,74	2.370,67	0,00	2.340,68	0,00	7.949,73
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.919,74	2.370,67	0,00	2.340,68	0,00	7.949,73
ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS - ASAP (226	1.900,00	250,00	0,00	250,00	0,00	1.900,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00	250,00	0,00	250,00	0,00	1.900,00
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETROPOLIS (24	261,20	91,70	0,00	91,70	0,00	261,20
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	261,20	91,70	0,00	91,70	0,00	261,20
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (263)	418.587,65	0,00	0,00	0,00	0,00	418.587,65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	342.125,65	0,00	0,00	0,00	0,00	342.125,65
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	76.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.462,00
ATAMP - ASSOCIAÇÃO DOS TÉNICOS ADM DE PETRÓPOLIS (270)	4.470,00	210,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.470,00	210,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00
BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - RPPS - INPAS (45)	18.470,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18.470,56
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.470,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18.470,56
BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (46)	9.648,62	8.524,15	0,00	9.648,62	0,00	8.524,15
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.648,62	8.524,15	0,00	9.648,62	0,00	8.524,15
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA (50)	171.231,08	174.306,70	0,00	170.000,40	0,00	175.537,38
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	171.231,08	174.306,70	0,00	170.000,40	0,00	175.537,38
CEF PROGRAMA HABITACIONAL - EXECUTIVO/INDIRETA (58)	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
BANCO SANTANDER - CONSIGNAÇÕES (271)	244.864,09	126.192,51	0,00	124.111,13	0,00	246.945,47
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	244.864,09	126.192,51	0,00	124.111,13	0,00	246.945,47
AFESP (266)	10.308,31	24.646,21	0,00	10.308,31	0,00	24.646,21
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.308,31	24.646,21	0,00	10.308,31	0,00	24.646,21
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXECUTIVO/INDIRETA (93)	10.580,62	0,00	0,00	0,00	0,00	10.580,62
1.700,00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	10.580,62	0,00	0,00	0,00	0,00	10.580,62
IPTU - PAGAMENTO ANTECIPADO (284)	2.480.397,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.397,87
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.462.893,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462.893,79
1.501,00 - Outros Recursos não Vinculados	17.504,08	0,00	0,00	0,00	0,00	17.504,08
ARRESTO FOLHA DE PAGAMENTO (265)	4.952.444,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952.444,17
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.952.444,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952.444,17
CAUCOES EM DINHEIRO (56)	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
DEPOSITOS E CAUCOES (74)	89.250,95	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,95
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	89.250,95	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,95
VALORES A REGULARIZAR - EXECUTIVO/INDIRETA (188)	16.795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	16.795,18
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	16.795,18
HONORÁRIO ADVOCATICIOS - RPPS - FAPES (14)	8.195,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.195,13
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.195,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.195,13
RECEITA A ANULAR (154)	13.947,56	0,00	0,00	341,28	0,00	13.606,28
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.947,56	0,00	0,00	341,28	0,00	13.606,28
1.705,00 - Transferência dos Estados Referentes a Royalties do Petróleo	28.269,79	0,00	0,00	0,00	0,00	28.269,79
1.754,00 - Recursos de Operações de Crédito	28.269,79	0,00	0,00	0,00	0,00	28.269,79
4ª VARA CIVIL DE PETROPOLIS TRIBUNAL DE JUSTICA RJ (264)	157.929,57	0,00	0,00	0,00	0,00	157.929,57
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	157.929,57	0,00	0,00	0,00	0,00	157.929,57
INPAS - EXECUTIVO/INDIRETO (103)	7.914,70	287.472,12	0,00	287.472,12	0,00	7.914,70
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.914,70	287.472,12	0,00	287.472,12	0,00	7.914,70
PIS PASEP CONFINS CSLL - EXECUTIVO/INDIRETA (143)	49.948,48	0,00	0,00	0,00	0,00	49.948,48

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	49.946,48	0,00	0,00	0,00	0,00	49.946,48
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - PAGAMENTO ANTECIPADO (285)	159.358,54	0,00	0,00	0,00	0,00	159.358,54
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	159.358,54	0,00	0,00	0,00	0,00	159.358,54
FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (90)	50.173,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50.173,50
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	50.173,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50.173,50
INSS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (218)	15.521.038,81	501.190,16	0,00	309.985,95	0,00	15.712.242,82
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.871.966,85	454.351,69	0,00	2.075,65	0,00	12.324.241,69
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	4.061,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,60
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.067,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,55
1.575.00 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congên	7.061,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.061,31
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	92.790,82	0,00	0,00	0,00	0,00	92.790,82
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	18.610,32	0,00	0,00	0,00	0,00	18.610,32
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	2.259.720,21	0,00	0,00	219.997,80	0,00	2.039.722,41
1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	452.662,81	46.838,47	0,00	59.336,12	0,00	430.165,16
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	55.805,07	0,00	0,00	0,00	0,00	55.805,07
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	744.082,19	0,00	0,00	0,00	0,00	744.082,19
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito	64.307,42	0,00	0,00	18.576,38	0,00	45.731,04
2.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congê	4.695,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.695,10
2.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e (	55.791,44	0,00	0,00	0,00	0,00	55.791,44
RIOPREVI EXECUTIVO/INDIRETO (275)	6.681,18	0,00	0,00	0,00	0,00	6.681,18
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.681,18	0,00	0,00	0,00	0,00	6.681,18
TOTAL	**25.762.902,77**	**1.426.544,36**	**0,00**	**1.607.364,74**	**0,00**	**25.582.092,39**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**25.762.902,77**	**1.426.544,36**	**0,00**	**1.607.364,74**	**0,00**	**25.582.092,39**
TOTAL	**25.762.902,77**	**1.426.544,36**	**0,00**	**1.607.364,74**	**0,00**	**25.582.092,39**
TOTAL FONTE	**71.771.788,12**	**1.426.544,36**	**0,00**	**11.478.735,72**	**0,00**	**61.719.597,76**

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JANEIRO/2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/01/2022
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**71.771.789,12**	**185.949.703,07**	**0,00**	**11.478.735,72**	**0,00**	**246.242.756,47**

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CPF: 503.938.206-53
CRC: CRC-RJ 51.939-O

DESPESA ORÇAMENTÁRIA - A PAGAR (LIQUIDADOS) - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2021 A 31/12/2021
VENCIMENTO DE 01/01/2021 A 31/12/2022 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Fonte de Recurso: 2.312.00 - Transferências de Convênios - Assistência Social

Emissão	Vencimento	Empenho	Tipo	Fornecedor	Dot	Empenhado	Desconto	Liquidado/Op	Pago	A Pagar
27/12/2021	27/12/2021	2849	ORDINARIO	MINISTERIO DA CIDADANIA	98	3.809,37	0,00	3.809,37	0,00	3.809,37
TOTAL VENCIDO					**1**	**3.809,37**	**0,00**	**3.809,37**	**0,00**	**3.809,37**
TOTAL VENCIDO NO PERÍODO					**1**	**3.809,37**	**0,00**	**3.809,37**	**0,00**	**3.809,37**

Processo. 51.318/2022
Folha n. 36
Matrícula 24585-2

DESPACHO PROCESSO N. 51.318/2022

Trata o presente processo de solicitação de apuração de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na conta do Banco do Brasil nº 85.355-0, Agência 00809, referente ao convênio 827912/2016, em favor da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme Ofício nº 2609/2022/SAS, de 24/10/22, à folha n. 3, de lavra do Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

Ressaltamos que tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data

Destacamos que deverá ser observado o Decreto Municipal n. 21, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2022 e a Lei Federal n. 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Verificamos que o Balancete Contábil de Verificação, folhas 25 e 26 foi elaborado pela Contadoria Geral do Município da Secretaria de Fazenda.

A Contadoria Geral do Município – CGM se manifestou conforme despacho de folha 24 e apurou superávit financeiro na fonte de Recurso 1.665.00, conforme descrevemos:

> *'Após análise dos documentos de folhas nº 03 a 23, foi apurado o* ***superávit*** *no valor de R$ 147.737,11 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e onze centavos, na Fonte de Recursos nº 1.665.00 – Transferências de Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social'*
>
> ...
>
> *Informamos que para o exercício de 2022 a Fonte de Recursos a ser utilizada é a 2.665.00, por se tratar-se de recursos de exercícios anterior.'*

Para fins de Cálculo do Superávit, foram considerados os saldos constantes nos extratos bancários, às folhas 21 e 22 e na Demonstração da Dívida Flutuante, às folhas 27 a 35. Constam registros de Restos a Pagar do exercício de 2021, no valor total de R$ 3.809,37, na Fonte 2.665.00 (folha 29) e figuram na memória de cálculo, as fls. 25 e 26, conforme esclarecido no despacho da CGM de folhas 24, o qual transcrevemos:

Processo: 51.318/2022
Folha n. 37
Matrícula 24585-2

" Esclarecemos na oportunidade que o Restos a Pagar do Exercício de 2021 no valor de R$ 3.809,37 (três mil, oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos), faz referencia a fonte 2.312.00 - Transferências de Convênio - Assistencia Social, que para o exercício de 2022 foi migrada para a fonte 2.665.00 - Transferências de Convenio e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social "

De todo o exposto, após conferência e ratificação da memória de cálculo, de fl. 25 e 26, com base nos extratos às folhas n. 21 e 22, e às demonstrações do **Balancete da Dívida Flutuante** às folhas n. 27 a 35, corroboramos com a informação de Superávit Financeiro apresentado no Quadro B - Balancete Contábil de Verificação, à fl. 25.

Ao Senhor Controlador-Geral para assinatura do Balancete Contábil de Verificação à folha n. 25, logo após a CPGF.

Em 01/11/2022

Simone Gouvea Schaefer
Auditora Geral
CRC RJ [illegible] O-2 Mat. 245852

Processo nº 51.318/2022
Folha nº 38
Matrícula 21347-0

Despacho Processo nº 51.318/2022

Ciente.

Considerando a informação de folha 24 da Contadoria Geral do Município (CGM) da Secretaria de Fazenda;

Considerando o Relatório de folhas 36 e 37 da Controladoria Geral do Município (CGR);

Considerando que o Balancete Contábil de Verificação – Quadro B - foi assinado e elaborado pelo Subsecretário da CGM/SEF.

Assinamos o Balancete Contábil de Verificação de folha n 25.

Pelo prosseguimento do processo.

A CPGE para ciência e providências cabíveis.

Petrópolis, 01 de novembro de 2022.

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral do Município
Matrícula 21347-0

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20.01.08.122.2004.2010	4.4.90.52.00	2.665.00		R$ 147.737,11	
		Total:			**R$ 147.737,11**	**R$ -**

Fernando Araújo
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária
Matrícula: 19404-2

Proc. Fl. 246
Folha 39
Assi.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo	51318/2022
Folhas	41
Func./Matrícula	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51318/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 147.737,11 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e onze centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social, na forma do Inciso I do §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24.660-3

Proj. Estruturais - Superavit - 0.00 - Convenios Vinculados - Assistencia Social

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20.01.08.122.2004.2010	4.4.90.52.00	2.665.00	147.737,11	
				147.737,11	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022
DESCRIÇÃO DO SUPERAVIT			VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social- Fonte 2.665.00			147.737,11
			147.737,11

THIAGO GAMEIRO DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	51318/2022
Folhas	42
Func./Matrícula	24.660-3

Folha nº 43

CONSIDERANDO ainda a imprescindível declaração do Ordenador de Despesa – Assistente Social do Serviço Público Municipal de Petrópolis – PMP, face às suas novas necessidades e atribuições, conforme informação constante no Processo nº 5035/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.450.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado ao Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social do Serviço Público do Município de Petrópolis – PMP/Previ.

R$ 10.000.000,00 (quinze milhões reais) destinados aos recursos para atendimento ao presente crédito, serão provenientes de excesso de arrecadação à conta da Fonte de Recurso nº 500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na forma do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

R$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados ao presente crédito serão provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo anterior, fica alterado na forma do anexo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 327 de 25 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021, e conforme Decreto nº 327 de 17 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO ainda a imprescindível declaração do Ordenador de Despesa – Assistente Social do Serviço Público Municipal de Petrópolis – PMP, face às suas novas necessidades e atribuições, conforme informação constante no Processo nº 5037/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado ao Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social do Serviço Público do Município de Petrópolis – PMP/Previ.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação à conta da Fonte de Recurso 1.500.00 – Recursos Vinculados de Impostos, Fonte Código 1.1.1.2.01.01.01.32.00.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Simples Nacional – Principal e 1.1.1.2.01.01.01.32.00.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Simples Nacional – Juros e Multa, vinculados, referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Fonte Código 7.2.2.1.52.00.01.00.00.00 – na forma do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência o cronograma de execução mensal de desembolso – CED aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 328 de 25 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021, e conforme Decreto nº 327 de 17 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO ainda a imprescindível declaração do Ordenador de Despesa – Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas novas necessidades e atribuições, conforme informação constante no Processo nº 5017/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 417.737,11 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais e onze centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes do superávit financeiro, à conta da Fonte de Recurso nº 500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Fonte Código 1.1.1.2.01.01.01.32.00.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Simples Nacional – Principal e 1.1.1.2.01.01.01.32.00.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Simples Nacional – Juros e Multa, vinculados, referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Fonte Código 7.2.2.1.52.00.01.00.00.00 – na forma do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência o cronograma de execução mensal de desembolso – CED aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.418 de 25 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER a pensão vitalícia da servidora MARIA REGINA SANTOS SOUZA, matrícula nº 1.150/1, à Sra. Presidente do CP Conselho Municipal DESPETRÓPOLIS, matrícula nº 20868-8, no Cargo de Agente de Segurança de Fiscalização de Trânsito, a partir de 13/08/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.419 de 25 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

AUTORIZAR, a partir de 25/08/2022, a permuta entre os servidores ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 20.[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 326 de 25 de novembro de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 327 de 25 de novembro de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 327 de 25 de novembro de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 327 de 25 de novembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 328 de 25 de novembro de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 328 de 25 de novembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
[illegible]	[illegible]
	[illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 353 de 19/12/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 53551/2022

Soraia S. P. Garcia
Matrícula 2[illegible]
Chefe de Protocolo Geral

Dados do Requerente

REQUERENTE:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS						
RG:		CPF/CNPJ:	2709				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-9071	OUTRO TEL:			
EMAIL:							
CONTATO:							
ENDEREÇO:	AV. KOELER					NUMERO:	260
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD I SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	07/11/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício-PRG/GAB-3538/2022 -03/11/2022-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1732 - PRG / NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (PRG/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No valor de R$ 366.580,12.			

" Protocolo nº " - Fls 3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Requerente do Processo

SORAIA DA SILVA PEREIRA GARCIA
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

16/12/22

EXTRAVIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
015/315151/2021	Lotta	04

Contém 12 folhas e anexos

Das fls 03 a fls. 04

A PRG

Em 07/11/22

[illegible]
Marcelo S. P. Garcia
Matrícula: 25519-5
Chefe do Protocolo Geral

A COM para justificativa da Suplementação.
Em 22/11/2022

Marilene Cunha
Gerente Administrativa e Financeira - PRG/NAA
Mat. 19786-6

GERAL
09 NOV. 2022
RECEBIDO

C. G. M.
Recebido em 22/11/22
Fls. 24623-9

PRG/NAA

CGM/NAO
Ao Sr. Assistente Técnico Dr. [illegible] fls. 03 e 04.
Ao Sr. Assistente de Fazenda para ciência, após à C.G.Z.
Em 23/11/2022
Alexandre Vianna Rego Silva
Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. 14840-9
CRCRJ 082425/O

do GAP.
Em 9/11/2022
Marilene Cunha
Gerente Administrativa e Financeira - PRG/NAA
Mat. 19786-6

[illegible]

GABINETE DO PREFEITO
09 NOV 2022

A PRG ... Em 23/11/2022

Juan Carlos Reis Gordon
Coordenador C.G.M.
MAT. 061.938-0

24.2022

PRG/NAA,

Ao Excelentíssimo Senhor Reitor para análise e posterior aprovação.

Em 28/11/2022.

Marilene Cunha

Marilene Cunha
Gerente Administrativa e Financeira - PRG/NAA
Mat. 19786-6

GABINETE DO PREFEITO
29 NOV. 2022
RECEBIDO

PROCURADORIA GERAL
30 NOV. 2022
RECEBIDO

PRG/NAA,

À CGR.

Em 30/11/2022

Marilene Cunha

Marilene Cunha
Gerente Administrativa e Financeira - PRG/NAA
Mat. 19786-6

CGR
30/11/22
RECEBIDO

Anexei Despacho de fls 19 e 20. Ao Controle das Sessões em 30/11/22

Jaqueline Schaefer
Chefe de Gabinete

Foi encaminhado ao PRG. Em 30/11/22

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
02/12/22

RAQUEL [illegible] SEVERA
Assistente em Administração
Matrícula 22690-4

CPOR
Recebido em
01/12/22

Anexadas folhas 22,23, 24 contendo parecer, minuta e tabela (correção de erro material), em solicitação à U.G. Ao Coordenador para autorização. Após. CAP, pois já tramitado na CGR.

Em 01.12.22

Nelson [illegible]

Cumpl. de Acordo. ACGR em 07/12/22

[illegible]

CGR
07/12/22
RECEBIDO

Anexei a folha nº 25

Data 07/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo	Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
05/35514/22			02

AO GAP Visto ao dispacho de fls 19 a 21 em 22/12/22

Simone Gouvêa Estrella
Auxiliar Geral
CRC/RJ 109513/O-2 Mat. 25540

CABINETE DO PREFEITO
22 DEZ. 2022
RECEBIDO

Corrigenda publicada no Diário Oficial do dia 22 de dezembro de 2022, conforme fls nº 29 A CPGE

Providenciado através do(a) Decreto nº 253
publicado no DOM do dia 19 de 12 de 2022
conforme cópia em anexo. a fls. nº 25.
A CPGE em 19/12/22.

Sonia Regina de C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Matr. 21219-9

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
23/01/23

CPOR
Recebido em
13/04/23

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
23/12/2022

CPOR
Recebido em:
22/12/22

Aguarde fls. 26/28 2ª retificação de publicação de errata do decreto de fls 25 por fls 5-D publicado com incorreções
23/12/22

Protocole-se e após retorne à PGG. Em 04/11/2022 Marilene Coelho

Marilene Coelho
Gerente Administrativa e Financeira - PRG/NAA
Mat. 19786-6

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Procuradoria-Geral do Município

Petrópolis, 03 de novembro de 2022.

Ofício PRG/GAB n.º 3538/2022

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 366.680,12. (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos), em favor do Fundo Especial da Procuradoria Geral.

Tendo em vista a Adequação Orçamentária para atender o empenhamento das despesas nas conformidades do Art. 60 da Lei 4.320/1994, visto que o valor orçado na conta funcional programática 11.02.04.122.2002.2007 – conta econômica 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica é insuficiente para a realização do empenhamento das despesas.

Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial e Anulação Parcial, na forma do Inciso I e III, §1°, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento em anexo.

Sem mais, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Barreto
Procurador-Geral
OAB/RJ 114659
Procuradoria-Geral

MIGUEL BARRETO
Procurador-Geral

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito de Petrópolis

Folha nº 03
SAD/PRG

PROJETO ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICO	DESPESA ECONOMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
GESTÃO DE ANÁLISES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	11.02.04.122.2002.2007	339030	1759.00	1		10.000,00
		339036	1759.00	2		10.000,00
		339039	1759.00	3	366 680,12	
		449052	1759.00	4		10.000.00
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA INFRAESTRUTURA PRG	11.02.04.126.2002 2005	339039	1759.00	5		10.000,00
		449052	1759.00	6		10.000.00
					366.680,12	50.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO 316.680,12
ANULAÇÃO PARCIAL 50.000,00

FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ
AV KOELLER 260 - CENTRO
CNPJ. 31.373.529/0001-64 Telefone

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	316.680,12	126.990,38
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	316.680,12	126.990,38
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**Atual**	**Anterior**
IMOBILIZADO	1.200,00	1.200,00
BENS MÓVEIS	1.200,00	1.200,00
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.200,00	1.200,00
	Atual	**Anterior**
TOTAL ATIVO	317.880,12	128.190,38

PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**Atual**	**Anterior**
TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Atual**	**Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	317.880,12	128.190,38
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	189.689,74	2.219,82
SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.190,38	125.970,56
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.880,12	128.190,38
TOTAL PASSIVO	317.880,12	128.190,38

ATIVO FINANCEIRO	316.680,12	126.990,38	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.200,00	1.200,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00		317.880,12	128.190,38

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELLER 260 - CENTRO
CNPJ: 31.373.529/0001-84 Telefone

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL
CPF: 088.917.917-41

Miguel Barreto
Procurador-Geral
Mat. 24.659-0
OAB/RJ 124.639

CARLOS ALBERTO MARTINS
CONTADOR
CRC: 064929

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.090.00 - Outros Recursos Não Vinculados	316.680,12
TOTAL	**316.680,12**

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL
CPF: 088.917.917-41

Miguel Barreto
Procurador-Geral
Mat. 24.659-0
OAB/RJ 124.639

CARLOS ALBERTO MARTINS
CONTADOR
CRC: 084929

FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETR^POLIS - RJ
AV KOELLER 260 - CENTRO
CNPJ: 01.373.529/0001-84 Telefone:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/12/2021 A 31/12/2021 - NORMAL

Reduzido 4 Banco. 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência 0060-9 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta. 68991-1 - BANCO BRASIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍ

Lanç.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/12/2021				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			315.680,12
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			315.680,12
Saldo Final em 31/12/2021				(Extrato)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			315.680,12
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			315.680,12
LANÇAMENTOS: Débito: 0 Crédito: 0				TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO	0,00	0,00	0,00

CRC-RJ 095492

09

Gerenciador de Fundo de Investimento 11:51:59

---------- ---- Resumo Mês Dezembro ----------

Cliente FUNDO E P GERAL 80070 S.Público Automático

Agência 80 9 PETROPOLIS Conta 88951 1

Saldo Anterior	162.059,49		
Aplicações	153.037,55		« Dez / 2021 »
Resgates	0,00	(-)	
Rendimento Bruto	1.583,08		A rentabilidade abaixo e o
IR	0,00		rendimento bruto se referem ao
IOF	0,00		período do último dia útil do
Taxa de Saída	0,00		mês anterior ao último dia
Bônus Performance	0,00		útil do mês.
Saldo em 31/12/2021	316.680,12		
Rendimento Liquido	1.583,08		
Rendimento Tributado	0,00		Rentabilidade no Mês 0,5858

(NA030-03) Consulta efetuada em 06/01/2022 as 11:51:59

10

AUTO-ATENDIMENTO 11.46.30

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------

AGENCIA: 0080 Conta: 00000088991 De: 01/12/2021 a 31/12/2021 Pag: 00001 / 00004

---------- FUNDO E P GERAL ----------

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
2911	Saldo Anterior em 29/11/2021			0,00C
0112	830-DEPOS.ONLINE	49331198300052 4933	11983	744,00C
	4933-03-SOP-PETROPOLIS			
	345-BB CP AUT S P	0000070		744,00D
0112	Saldo Parcial			0,00C
0912	976-TED-CRED CONTA	184956609	14175	16.914,59C
	104 1651 29138344000143 PM DE PETROPOL			
	976-TED-CRED CONTA	184958818	14175	124.295,15C
	104 1651 29138344000143 PM DE PETROPOL			
	345-BB CP AUT S P	0000070		141.209,74D
0912	Saldo Parcial			0,00C
1012	830-DEPOS.ONLINE	49331172500098 4933	11725	176,59C
	4933-03-SOP-PETROPOLIS			
1012	345-BB CP AUT S P	0000070		176,59D
1012	Saldo Parcial			0,00C
1612	870-TRANSF RECEBIDA	550080000002447 0080	99015	694,27C
	16/12 0080 2447-3 CPTRANS-MOVIME			
	345-BB CP AUT S P	0000070		694,27D
1612	Saldo Parcial			0,00C
1712	900-RESG.DEP.JUDIC.	56116976	14173	4.236,98C
	345-BB CP AUT S P	0000070		4.236,98D
1712	Saldo Parcial			0,00C
2112	830-DEPOS.ONLINE	49331150400444 4933	11504	78,10C
	4933-03-SOP-PETROPOLIS			
	830-DEPOS.ONLINE	49331150400445 4933	11504	46,86C
	4933-03-SOP-PETROPOLIS			
2112	830-DEPOS.ONLINE	49331150400446 4933	11504	78,10C
	4933-03-SOP-PETROPOLIS			
	345-BB CP AUT S P	0000070		203,06D
2112	Saldo Parcial			0,00C
2812	623-DOC-CRED CONTA	0738401	14175	1.575,30C
	341 9370 93734565715 CARLOS ALBERTO			
	976-TED-CRED CONTA	189189197	14175	3.926,61C
	341 9370 93734565715 CARLOS ALBERTO			
	345-BB CP AUT S P	0000070		3.926,61D
2812	Saldo Parcial			1.575,30C
2912	830-DEPOS.ONLINE	49331734200029 4933	17342	61,86C
	4933-04-SOP-IMPERADOR			
	870-TRANSF RECEBIDA	559945000000128 9945	99015	209,14C
	29/12 9945 128-7 CONDOMINIO SAN			
2912	345-BB CP AUT S P	0000070		1.846,30D
3112	Saldo Final			0,00C

FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELLER 250 - CENTRO
CNPJ. 31.373.525/0001-84 Telefone

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (1)	0,00	141.209,74	0,00	0,00	141.209,74	0,00
TOTAL	0,00	141.209,74	0,00	0,00	141.209,74	0,00
TOTAL	0,00	141.209,74	0,00	0,00	141.209,74	0,00
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	0,00	141.209,74	0,00	0,00	141.209,74	0,00

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL
CPF: 088.917.917-41

Miguel Barreto
Procurador-Geral
Mat. 24.659-0
OAB/RJ 124.639

CARLOS ALBERTO MARTINS
CONTADOR
CRC: 064829

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 01/05/2022 A 31/05/2022 - NORMAL

Reduzido: 4 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A Agência: 0090-9 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta: 8699-1 - BANCO BRASIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍC

Lanc.	T	Em	Conciliado	Histórico	Documento	Débito/Aplicação	Crédito/Resgate
Saldo Final em 31/05/2022				(Tesouraria)			0,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			344.634,82
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			344.634,82
41	D	09/05/2022		DEPOSITO REALIZADO NO BANCO SANTANDER AGENCIA 3533 CONTA CORRENTE 045118347000171	EXTRATO	210.000,00	
Saldo Final em 31/05/2022				(Extrato)			-210.000,00
				(Aplicado - Curto Prazo)			344.634,82
				(Aplicado - Longo Prazo)			0,00
				(Total Geral)			134.634,82
LANÇAMENTOS:		**Débito: 1**		**Crédito: 0**	**TOTAIS - LÍQUIDO PERÍODO**	**-210.000,00**	**210.000,00**	**0,00**

AUTO-ATENDIMENTO 15.18.48

---- ------ ------ Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------

AGENCIA: 0080 Conta: 000000088991 De: 01/05/2022 a 31/05/2022 Pag: 00001 / 00001

---------- FUNDO ESP PROCURADORIA ----------

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
0804		Saldo Anterior em 08/04/2022				0,00C
0305		855-BB CP AUT S P	1200870		14049	343.376,33C
		271-APLIC.AUT	0001972			343.376,33D
0305		Saldo Parcial				0,00C
0905		393-TED	0050901		13105	210.000,00D
		033 3533 04511034700017 1 FUNDO ESPECIA				
		310-TAR DOC/TED-E	8G1791100028305		13113	11,03D
		Cobrança referente 09/05/2022				
		848-RESGATE AUTOMAT	0001972			210.011,03C
3105		Saldo Final				0,00C

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

Gerenciador de Fundo de Investimento 15:25:19

---------- Resumo Mês Maio ----------

Cliente FUNDO ESP PROCURADORIA 00070 S.Público Automático »

Agência 80 9 PETROPOLIS Conta 88991 1

Saldo Anterior	344.134,29	
Aplicações	0,00	« Mai / 2022 »
Resgates	343.376,33 (-)	
Rendimento Bruto	242,04	A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 31/05/2022	0,00	
Rendimento Líquido	242,04	
Rendimento Tributado	0,00	Rentabilidade no Mês 0,8533

(NA030-03) Consulta efetuada em 13/06/2022

QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Em 31/12/2021

FONTE DE RECURSO: Fonte 1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos

CONTA VINCULADA: (1) Diversas

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES (2)	**316.680,12**	**OBRIGAÇÕES (3)**	**0,00**
DÉFICIT (4)	**0,00**	**SUPERAVIT (4)**	**316.680,12**
TOTAL	**316.680,12**	**TOTAL**	**316.680,12**

Thiago Mesquita Gibrail
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 21.347-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50394820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional

2 - Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2021
(anexar conciliação bancária acompanhada do extrato da respectiva conta corrente);

3 - Saldo das obrigações existentes em 31/12/2021 - Restos a Pagar existentes de anos anteriores, Outros Passivos (anexar as respectivas relações);

4 - Informar o superávit financeiro (2-3)

*Preencher os campos Disponibilidades e Obrigações

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SUPERÁVIT		
FONTE:	Fonte 1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos	
SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS APRESENTADAS		
CONTA BANCÁRIA	VALORES EM R$	OBSERVAÇÕES
0080-9/88991-1	-	CONTA MOVIMENTO
0080-9/88091-1	316.680,12	CONTA APLICAÇÃO
TOTAL	316.680,12	

OBRIGAÇÕES		
ANO	RESTOS A PAGAR	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	
	CONSIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
TOTAL	-	

SALDO DISPONÍVEL PARA SUPERAVIT		
VALORES		OBSERVAÇÕES
SALDO BANCÁRIO	316.680,12	
SALDO RESTOS A PAGAR	-	
SUB TOTAL	316.680,12	
CONSIGNAÇÕES	-	
CRÉDITO DISPONÍVEL	316.680,12	

JUAREZ DOS REIS BORGES:05194582 0553

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da CGM
CRC-RJ 051.939/O

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04380320736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Mat. n.º 14649-8 CRC-RJ 086425-0/O

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 53551/2022

Assunto: Solicitação de Suplementação de Superávit do Exercício Anterior do Fundo Especial da Procuradoria Geral.

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar com recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme estabelece o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

A Autorização está prevista no artigo 12 da Lei n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Após análise dos documentos de folhas n.º 03 a 14, foi apurado o **superávit** no valor de R$ 316.680,12 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos), na Fonte de Recursos n.º 1.759.00 – Recursos Vinculados a Fundos.

Ao Sr. Secretário de Fazenda para ciência e, logo após, a Controladoria Geral do Município para prosseguimento.

Em 23/11/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389756
Assinado de forma digital por ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389756 Dados: 2022.11.23 15:29:25 -03'00'

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 066425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.11.23 15:45:43 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ofício CGM nº 091/2022 **Petrópolis, 24 de junho de 2022.**

Prezado Procurador.

Comunico a V.Sa. que ao realizar o encerramento do balancete do mês de maio de 2022, identificamos a existência de transferência no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) sendo que não houve empenhamento da referida despesa

Assim, solicito a regularização da pendência que consta na conciliação bancária em anexo.

Certo da atenção dispensada.
Atenciosamente.

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.06.24 17:14:08 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário
Contadoria Geral do Município

Ilmo Sr.
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIREA
MD Procurador-Geral

CONTADORIA GERAL
24/06/2022
14:14
3353/2022 Fl. 18

Av. Koeler, 260, 2º andar - Petrópolis - RJ CEP: 25.685.060 - Telefones: (24)-8506.8510
competropolis@outlook.com / contadoria@petropolis.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

Processo: 53.551/2022
Folha n. 19
Matrícula 24585-2

DESPACHO PROCESSO N. 53.551/2022

Trata o presente processo de solicitação de apuração de Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Fundo Especial da Procuradoria Geral, referente ao exercício de 2021, conforme Ofício PRG/GAB nº 3538/2022, de 03/11/22, à folha n. 3, de lavra do Procurador Geral.

Ressaltamos que tomamos por base para nosso relatório, exclusivamente as peças acostadas nos autos até a presente data.

Destacamos que deverá ser observado os Decretos Municipais nº 021, de 17/01/22 e nº 294, de 31/10/22, e a Lei Federal nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual n. 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Verificamos que o Balancete Contábil de Verificação, às folhas 15 e 16 foram elaborados pela Contadoria Geral do Município da Secretaria de Fazenda.

A Contadoria Geral do Município – CGM se manifestou conforme despacho de folha 17 e apurou superávit financeiro na fonte de Recurso 1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos, conforme descrevemos:

> *"Após análise dos documentos de folhas n.º 02 a 14, foi apurado o* ***superávit*** *no valor de R$ 316.680,12 trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos, na Fonte de Recursos n.º 1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos."*

Para fins de Cálculo do Superávit, foram considerados os saldos constantes nos extratos bancários, às folhas 09 e 10, na Demonstração da Dívida Flutuante, à folha 11 e na conciliação bancária de folha 08 .

De todo o exposto, após conferência e ratificação da memória de cálculo, de fl. 15 e 16, com base nos extratos às folhas n. 09 e 10, e as demonstrações do Balancete da Dívida Flutuante à folha n 11, corroboramos com a informação de Superávit Financeiro apresentado no Quadro B - Balancete Contábil de Verificação, à fl. 15.

Processo: 53.551/2022
Folha n 40
Matrícula 21585-2

Constatamos que não houve autorização do Exmo. Sr. Prefeito, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 294, de 31/12/22.

Ao Senhor Controlador-Geral para assinatura do Balancete Contábil de Verificação à folha n. 15, logo após a CPGE.

Em 30/11/2022

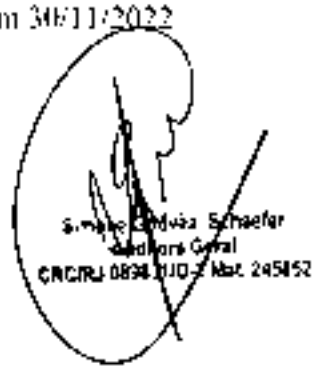

Despacho Processo nº 53.551/2022

Ciente.

Considerando a informação de folha 17 da Contadoria Geral do Município (CGM) da Secretaria de Fazenda.

Considerando o Relatório de folhas 19 e 20 da Controladoria Geral do Município (CGR).

Considerando que o Balancete Contábil de Verificação – Quadro B - foi assinado e elaborado pelo Subsecretário da CGM/SEF.

Assinamos o Balancete Contábil de Verificação de folha n. 15

Pelo prosseguimento do processo.

A CPGE para ciência e providências cabíveis.

Petrópolis, 30 de novembro de 2022.

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral do Município
Matrícula 21347-0

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – Nº 6568 Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Inferiores

Reprodução

Folha nº 10

Assinatura

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS MESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PABLO ROBERTO FATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALINNE SCHMIDT
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHERGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Governo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA KLEISLEY
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Contratações Sustentáveis da Adm.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da IPREV

CEDENYR OLIVEIRA VIEIRA
Diretor Presidente da Comdep

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CEPRAM

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e reorganizado pelo Decreto n.º 361 de 20/07/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues nos ofícios ou através do e-mail dioficial@petropolis.rj.gov.br, até as 15h na Chefia da Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9805/2246.9948.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura anual: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicação de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,80.

Coordenação – Coordenadoria da Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Colégio)
Banca do Arnaldo (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 8.475 de 19 de dezembro de 2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis a Ação Cultural "O Poeta Poeta" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Petrópolis a ação cultural "O POETA POETA".

Parágrafo único. A referida ação ocorrerá, anualmente, na semana que compreende o dia 20 de outubro.

Art. 2º - A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar a disseminação, democratização de acesso e participação às diversas e novas manifestações da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

Art. 3º - Poderão participar da Ação Cultural jovem Poeta, crianças e jovens residentes no âmbito Municipal.

Art. 4º - Os poemas, que poderão ser inéditos ou publicados por outra comissão julgadora e poderão ser enviados na edição de um livro digital que, sempre que possível, poderá ser impresso.

Art. 5º - A Comissão Julgadora poderá ser constituída por representantes do setor de cultura, escritores e representantes da sociedade civil com reputação ilibada.

Art. 6º - Os vencedores pelo voto desta comissão julgadora serão premiados com valores a serem definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei compete, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto de Lei nº 276/2022 – Autor: Vereador Paulo

DECRETO Nº 353 de 19 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Especial da Procuradoria, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 535512022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 376.680,12 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e doze centavos) em favor do Fundo Especial da Procuradoria.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superavit financeiro, a conta da Fonte de Recursos 2.759.00 – Outros Recursos Vinculados, na forma do inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado, na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHERGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.446 de 19 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR CHARLES SOARES DE MATTOS, matrícula nº 11689-1, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Comandante da Guarda Civ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentaria

Nº Processo	53551/2022
Folhas	
Func./Matrícula	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Especial da Procuradoria, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 53551/2022:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 366.680,12 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos) em favor do Fundo Especial da Procuradoria.

I – R$ 316.680,12 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.759.00 – Outros Recursos Vinculados, na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Indicadores Orçamentários
PGE - Matrícula 2

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais		11.02.04.122.2002.2.007	3.3.90.39.00	2.759.00	316.680,12		
			4.3.90.49.00	1.759.00	50.000,00		
			3.3.90.30.00	1.759.00		10.000,00	
			3.3.90.36.00	1.759.00		10.000,00	
			4.4.90.52.00	1.759.00		10.000,00	
Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria		11.02.04.126.2002.2005	3.3.90.39.00	1.759.00		10.000,00	
			4.4.90.52.00	1.759.00		10.000,00	
					366.680,12	50.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	De	DE	DE 2022
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT			VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 2.759.00			316.680,12

THIAGO GATTEGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	53351/2022
Folhas	
Func./Matrícula	24.660-3

Ana Ferreira Santana
Assistente de Planejamento de Metas e Indicadores Orçamentários
PGE - Matrícula 238.16

Parágrafo único - Os recursos para atendimento do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I, da Portaria Interministerial, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, nº 22 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

DECRETO Nº 360 de 22 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base nos Art. 42 e 43, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, a urgência em regularizar as ações de Saúde e de Obras, face às suas características e atribuições, evitando a paralisação constante no Processo nº 6531/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente, suplementar no valor de R$ 99.754,27 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em favor da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único - Os recursos para atender o Art. 1º deste presente decreto são provenientes de anulação parcial, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I, da Portaria Interministerial, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

DECRETO Nº 359 de 19 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base nos Art. 42 e 43, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, a urgência em regularizar as ações de Saúde e de Obras, face às suas características e atribuições, evitando a paralisação constante no Processo nº 6531/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente, suplementar no valor de R$ 350.000,12 (trezentos e cinquenta mil reais e doze centavos), em favor da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Parágrafo Único - Os recursos para atender o Art. 1º deste presente decreto são provenientes de anulação parcial, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I, da Portaria Interministerial, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 1.476 de 22 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, conforme Art. 1º, Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 8.213/91, o BENEFÍCIO AUXÍLIO-RECLUSÃO, URBANO, à Dependente do Segurado abaixo relacionado:

- Dependente: [illegible] Auxílio-Reclusão, Nº [illegible], Data de Início do Benefício: 14/12/2022, Duração: [illegible], Data de Início do Pagamento: 14/12/2022, Valor: R$ [illegible].
- Dependente: [illegible] Auxílio-Reclusão, Nº [illegible], Data de Início do Benefício: 14/12/2022, Duração: [illegible], Data de Início do Pagamento: 14/12/2022, Valor: R$ [illegible].
- Dependente: [illegible] Auxílio-Reclusão, Nº [illegible], Data de Início do Benefício: 14/12/2022, Duração: [illegible], Data de Início do Pagamento: 14/12/2022, Valor: R$ [illegible].

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.477 de 22 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, [illegible] suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER de acordo com o disposto nos Artigos 90 e 92, do Art. 42 do Código Tributário Municipal, [illegible] INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA [illegible] DE COLETA DE LIXO [illegible]

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:35 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Av. Koeller, 260 - Centro
Petrópolis - Rio de Janeiro
CEP: 25685-060
CNPJ: 29.138.344/0001-43

MODELO 6 - ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO - *SUPERAVIT*

Município:Petrópolis — **Exercício:2022**

DECRETO Nº	VALOR DA ABERTURA DO CRÉDITO R$	FONTE UTILIZADA (Ex: Fundeb, SUS, Royalties, etc)	*SUPERAVIT* FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)			UNIDADE GESTORA	TIPO DE CRÉDITO*
			ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)	RESULTADO (C) = (A) - (B)		
069/2022	R$ 6.091.681,23	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	R$ 8.634.089,34	R$ 2.563.061,21	R$ 6.071.028,13	Fundo Municipal de Educação	S
		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	R$ 6.195,93	R$ -	R$ 6.195,93		
		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	R$ 14.457,17	R$ -	R$ 14.457,17		
082/2022	R$ 1.740.116,09	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 712.968,70	R$ 20.380,30	R$ 692.588,40	Fundo Municipal de Assistência Social	S
		Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	R$ 89.872,76	R$ 512,70	R$ 89.360,06		
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	R$ 853.674,60	R$ 25.621,05	R$ 828.053,55		
		Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade	R$ 44.505,94	R$ 12.386,78	R$ 32.119,16		
		Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	R$ 630,99	R$ -	R$ 630,99		
		Gestão do SUAS	R$ 16.429,78	R$ -	R$ 16.429,78		
		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R$ 101.598,89	R$ 29.780,81	R$ 71.818,08		
		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	R$ 741,07	R$ -	R$ 741,07		
		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	R$ 8.375,00	R$ -	R$ 8.375,00		
084/2022	R$ 24.000,00	Outras Vinculações Legais	R$ 211.217,72	R$ 1.569,70	R$ 209.648,02	Fundo Municipal de Assistência Social do Sevidor Público de Petrópolis - FASSE	S
135/2022	R$ 6.105.248,26	Transferêmcias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos da Saúde	R$ 6.438.263,75	R$ 333.015,49	R$ 6.105.248,26	Fundo Municipal de Saúde	S

139/2022	R$	3.896.485,77	Outros Recursos Não Vinculados	R$	6.320.960,13	R$	2.424.474,36	R$	3.896.485,77	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIA	S
210/2022	R$	6.366.350,98	Transferências de Recursos FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$	7.156.344,73	R$	789.993,75	R$	6.366.350,98	Fundo Municipal de Educação	S
214/2022	R$	25.327.958,96	CAPS ESTADUAL	R$	573.122,30	R$	137,97	R$	572.984,33	Fundo Municipal de Saúde	S
			MAC ESTADUAL	R$	419.379,56	R$	45.758,56	R$	373.621,00	Fundo Municipal de Saúde	S
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual para Ações de Combate ao COVID-19	R$	2.683.375,67	R$	569.421,98	R$	2.113.953,69	Fundo Municipal de Saúde	S
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	R$	29.331.000,45	R$	5.617.791,85	R$	23.713.208,60	Fundo Municipal de Saúde	S
217/2022	R$	5.467,31	Outros Recursos Não Vinculados	R$	5.467,31	R$	-	R$	5.467,31	Fundo Municipal de Cultura	S
235/2022	R$	3.116.258,12	Transferências do Salário Educação	R$	5.854.147,03	R$	2.737.888,91	R$	3.116.258,12	Fundo Municipal de Educação	S
240/2022	R$	17.048.775,01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	17.048.775,01	R$	-	R$	17.048.775,01	Fundo Municipal de Saúde	S
328/2022	R$	147.737,11	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social	R$	151.546,48	R$	3.809,37	R$	147.737,11	Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária	S
353/2022	R$	316.680,12	Outros Recursos Vinculados	R$	316.680,12	R$	-	R$	316.680,12	Fundo Especial da Procuradoria	S
TOTAL	**R$**	**70.186.758,96**		**R$**	**86.993.820,43**	**R$**	**15.175.604,79**	**R$**	**71.818.215,64**		

* S - Suplementar E - Especial Ex- Extraordinário

Para os créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de *superavit* do exercício anterior, deverão os respectivos decretos estar acompanhados da documentação comprobatória do referido *superavit* , ou seja, o balancete contábil registrando o total do ATIVO e do PASSIVO de cada fonte utilizada, nos moldes do QUADRO B - MODELO 9.

Responsável pela Elaboração	Cargo: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Nome: THIAGO GALHEIGO DAMACENO	Data: ____/____/____
Matrícula: 24.660-3	Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 51.939-0
Nome: JUAREZ REIS BORGES	Data:_____/_____/_____
Matrícula: 10.394-2	Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Prefeito Municipal	
Nome: RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO	Data:_____/_____/_____
Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL	

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:27:48 -03:00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 100 de 06-05-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 6852/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE							
RG:		CPF/CNPJ:	249022					
MATRÍCULA:		TELEFONE:	22338894	OUTRO TEL:				
EMAIL:								
CONTATO:								
ENDERECO:	Avenida Barão do Rio Branco						NUMERO:	2846
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	09/02/2022	Nr. OFÍCIO:	211-22- -Gabinete do Secretar-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

Considerando necessária o remanejamento e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso (anexo) utilizando os Recursos Estaduais.

Solicita através do presente as devidas alterações, no valor de R$ 14.679.686,31, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

EXTRATADO

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº _____

09/02/2022

Contém, Ofício 211/22

de Gabinete do Secretário

Folha de Informação 01, anexo 02/ 09

Encaminho: DEFIN

A
Financeiro
Encaminhe-se a
Contadoria para
assinatura do
contador, após ao
Secretário de Saúde.

Michelle Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

GABINETE DO PREFEITO
28 ABR 2022
RECEBIDO

A Contadoria.
Em 28/04/22
Marcio 14414-2

C. G. M.
RECEBIDO
Em: 28/04/22
Marcelo Leite Nº 246239

SEF/CGM 02/05/2022
ANEXADO PARECER (FLS 12 e 13). À
CGR PARA PROSSEGUIMENTO.
MARCELO LEITE Nº 246239

CGR
RECEBIDO

Considerando o inciso
II do artigo 8º do De
creto nº 91 de 17/01/22,
primeiramente a TESOU
logo após a CPGE
para pronunciamento.
Em 02/05/22

Simone Coutinho Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 245852

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

SEF/TESOU 04/05/22
Ciente. À CPGE, conf. cota anterior

RAFAEL LEITE DE MENDONÇA
Mat. 14.395-2

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
05/05/22

05 05 22 14h

Anexei ao presente processo Metodologia de Cálculo, Parecer, Minuta e Tabela às folhas 14 a 18. Ao Coordenador para ciência e autorização e após a Controladoria Geral para prosseguimento.

Em 05105122

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente. De Acordo. À CGL em 05.05.2022

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

CGL
05105122
RECEBIDO

Anexei despacho às folhas nº 6850/22, dizendo, as folhas nº 19 e 20.
Em 05/05/22
Ramos - Mat. 22273-7
Shirley Souza Ramos
CH. DE DIV. DE CONT. INTERNO

Ao Controlador Geral
Em 05/05/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 088831/O-2 Mat. 23567-1

Anexei despacho fl. 21. Ao GAP. Em: 05/05/2022.

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

GAB. METAS DO PRESENTE

Providenciado através do(a) Decreto nº 400 e publicado no DOM do dia 06 de 05 de 2022, conforme cópia em anexo fl. nº

À CPGE. Em 13/05/2022

Jennifer G. S. Silva
Matrícula 23639-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
16/05/22

CPOR
Recebido em
17/05/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 211/2022

Petrópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 14.679.686,31** (quatorze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação de abertura de crédito considerando o recebimento do recurso excepcional destinado ao custeio do Programa de Promoção à Equidade, conforme Resolução SES nº 2.566 de 21/12/2021 (em anexo), cujo objetivo é qualificar a atenção à saúde ampliando o acesso às ações e serviços, com a finalidade de possibilitar a atenção integral e promover a continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 SMS Petrópolis

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Proc.
685/22
02
9.

Av.Barão do Rio Branco nº 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel.: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2077	3390.30.00	1.621.07	019	4.679.686,31	
		3390.39.00	1.621.07	021	10.000.000,00	
					14.679.686,31	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2021				
DESCRIÇÃO		FONTE	VALOR EM R$	
Recursos Estaduais		1.621.07	R$	14.679.686,31
				14.679.686,31

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 3021 - SMS Petrópolis

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Proc.: 6852/22
03

Cintia A. Lettieri
Supervisor Técnico
de Elaboração de Empenhos
Mat. 6993 - SMS Petrópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.621.07	MAC Estadual	0,00	0,00	14.679.686,31	14.679.686,31	14.679.686,31
TOTAL GERAL		**0,00**	**0,00**	**14.679.686,31**	**14.679.686,31**	**14.679.686,31**

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 10991-2

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

RESOLUÇÃO SES Nº 2566 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PACTUA O PROGRAMA DE PROMOÇÃO À EQUIDADE E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo SEI- 080001/028607/2021 e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capitulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a importância do fortalecimento do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a documentação anexada ao processo nº SEI - 080001/028607/2021; e

- a Deliberação Conjunta AD Referendum CIB/RJ nº 39 de 15 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Promoção à Equidade - PPE para o ano de 2021, cujo objetivo é qualificar a atenção à saúde e ampliar o acesso às ações e serviços de saúde, com a finalidade de possibilitar a atenção integral e promover a continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

Art. 2º - O Programa propõe fortalecer o papel da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ de coordenadora do Sistema Único de Saúde estadual, contribuindo para a redução do risco de doenças e outros agravos e para a ampliação do acesso da população à assistência e também propiciando a melhoria da resolubilidade da atenção primária, reafirmando sua função de ordenadora da rede de atenção à saúde e coordenadora do

Proc: 685122 05

cuidado, por meio da continuidade da assistência nos serviços de saúde de média e alta complexidade.

Art. 3º - O Programa de Promoção à Equidade abrange noventa e um municípios do estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A adesão ao Programa de Promoção à Equidade será voluntária para os municípios.

Art. 5° - Os municípios foram organizados com base em indicadores, tendo sido elaborados considerando: (Anexo I)

1. Dados sobre a Receita: impostos e transferências constitucionais 2. Dados sobre Aplicação de Recursos em Saúde: Índice Constitucional

3. Dados sobre as despesas em saúde com recursos próprios municipais

4. Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

5. Teto Média e Alta Complexidade - MAC

6. Saúde Suplementar - Cobertura de Assistência Médica Suplementar

§ 1º - Os municípios foram pontuados de acordo com os indicadores, conforme o contido no Anexo I.

§ 2º - Para a composição da pontuação final houve a multiplicação da soma dos pontos pela população total. O cálculo dos valores financeiros foi realizado em relação à pontuação final.

§ 3º - Foram estabelecidos um piso de R$ 3.000.000,00 e um teto de R$ 50.000.000,00.

§ 4º - Para finalizar os valores do apoio financeiro, os municípios que tinham ficado no intervalo (entre o teto e o piso) foram pontuados novamente, até o limite global estabelecido para este programa.

Art. 6º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Resolução, ressalvando-se o objeto da presente Resolução, que não pode ser modificado.

Art. 7º - Os recursos transferidos serão de custeio.

Art. 8º - É vedada a utilização dos recursos do programa para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins do Programa:

a) pagamento de aposentadorias e pensões;

b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

c) merenda escolar;

d) saneamento básico;

e) limpeza urbana;

Proc.:
6852/22

f) preservação e correção do meio ambiente;

g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

Art. 9º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES, na classificação orçamentária descrita a seguir, para os Fundo Municipais de Saúde - FMS, em conta corrente do Banco Bradesco.

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2727

Natureza da Despesa referente a 2021: 3340.41.01- 3346.41.01

Fonte de Recursos: 100/122

Valor Total: R$ 700.150.395,37 (setecentos milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais trinta e sete centavos)

Art. 10 - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termos de Compromisso, anexo III, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Resolução.

Art. 11 - O gestor municipal também deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 12 - A escolha e a forma de aplicação dos recursos dentre os diversos serviços de saúde são de responsabilidade de cada secretaria municipal de saúde.

Art. 13 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 14 - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e com o Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar.

Art.15 - A transferência dos recursos financeiros, objeto desta deliberação, se referem ao exercício 2021.

Art. 16 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os exercícios de 2021 e 2022.

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021

Proc 685/22 Of 9.

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Classificação

O quadro define os pontos para classificação dos municipios a partir da aplicação dos critérios abaixo especificados.

Dados sobre Receita de Impostos (Receita, Impostos e Transferências Constitucionais/Habitantes por Municipios e SIOPS/Ano 2020)	Dados sobre Aplicação Recursos em Saúde (Diferença entre o valor aplicado entre o município e o índice de 15% da EC 29	Indice de Desenvolvimento Humano - IDH*	Cobertura de Assistência Médica Suplementar	Pontos
R$ 999,99	Acima de 20,01%	0 - 0,499 / Muito Baixo	Menos de 10%	5
R$ 1000,00 -R$ 1999,99	15,01 até 20,00%	0,500 - 0,599 / Baixo	10,00 - 15,00%	4
R$ 2000,00 - R$ 2999,99	10,01 até 15,00%	0,600 - 0,699 / Médio	15,01 - 20,00%	3
R$ 3000,00 - R$ 3999,99	5,01 até 10,00%	0,700 - 0,799 / Alto	20,01 - 30,00%	2
A partir de R$ 4000,00	0,00 até 5,00%	0,800 - 1,000 / Muito Alto	acima de 30,01%	1

Dados sobre Recursos Próprios (Despesa com recursos próprios em saúde/habitantes por municipio SIOPS e Ano 2020)	Teto Média e Alta Complexidade ano/Habitantes SISMAC Out/21	Pontos
Abaixo de R$ 300,00	R$ 0- R$ 100,00	10
R$ 300,01 -R$ 500,00	R$ 100,01 - R$ 200,00	8
R$ 500,01 - R$ 700,00	R$ 200,01 - R$ 300,00	6
R$ 700,01 - R$ 900,00	R$ 300,01 - R$ 500,00	4
Acima de R$ 900,00	R$ 501,00 a mais	2

Fontes para elaboração dos indicadores:

Dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) ano 2020;

Estimativa populacional 2020 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Proc: 685422 08 9

Maricá	164.504	R$ 4.279,34	R$ 881,00	5,17	0,765	103,7	22,8	R$ 7.124.344,66
Mendes	18.648	R$ 2.092,50	R$ 563,05	11,86	0,736	111,27	11	R$ 3.000.000,00
Mesquita	176.569	R$ 805,11	R$ 172,97	6,43	0,737	71,29	22,1	R$ 12.476.449,40
Miguel Pereira	25.581	R$ 2.367,90	R$ 503,68	6,24	0,745	238,14	17,1	R$ 3.000.000,00
Miracema	27.154	R$ 1.804,58	R$ 409,21	7,69	0,713	124,95	10	R$ 3.000.000,00
Natividade	15.311	R$ 2.421,76	R$ 366,98	0,16	0,73	520,96	11,9	R$ 3.000.000,00
Nilópolis	162.693	R$ 930,39	R$ 141,20	0,16	0,753	112,67	27,6	R$ 10.383.451,94
Niterói	515.317	R$ 3.107,31	R$ 558,80	2,92	0,837	279,88	55,6	R$ 19.968.169,27
Nova Friburgo	191.158	R$ 1.351,64	R$ 472,36	19,85	0,745	218,91	26,2	R$ 11.328.715,86
Nova Iguaçu	823.302	R$ 637,31	R$ 153,97	9,1	0,713	295,79	21,8	R$ 50.000.000,00
Paracambi	52.683	R$ 1.385,15	R$ 254,19	3,2	0,72	359,56	8,9	R$ 3.122.185,51
Paraíba do Su.	44.518	R$ 1.536,68	R$ 363,73	8,55	0,702	128,8	13,2	R$ 3.000.000,00
Paraty	43.680	R$ 2.602,07	R$ 812,46	15,86	0,693	103,5	12,2	R$ 3.000.000,00
Paty do Alferes	27.858	R$ 1.893,04	R$ 510,37	11,87	0,671	80,47	6,1	R$ 3.000.000,00
Petrópolis	306.678	R$ 2.078,23	R$ 631,72	15,35	0,745	393,69	27,7	R$ 14.679.686,31
Pinheiral	25.364	R$ 1.753,66	R$ 534,14	15,21	0,715	111,26	15,5	R$ 3.000.000,00
Pirai	29.545	R$ 4.247,52	R$ 834,50	4,47	0,708	242,2	16,2	R$ 3.000.000,00

Proc.: 685222
89

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011.129.492/0001-38
Nome do usuário: bruna cury
Data da operação: 08/04/2022 - 11h42

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0150252-2	31.481.946,69	31.481.946,69

Extrato de: Ag: 7044 | CC: 0150252-2 | Entre 03/01/2022 e 04/01/2022

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
17/12/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
03/01/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/20220G802646 000013895	39046	14.679.686,31		14.679.687,31
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	399584		-14.679.686,31	1,00
Total			14.679.686,31	-14.679.686,31	1,00

Os dados acima tem como base 08/04/2022 às 11h42 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
05/04/2022	SALDO ANTERIOR				1,00
07/04/2022	RESG AUTOMATICO INVESTIM	70422	27.100,00		27.101,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERRA-MEO COM.DE PRO	4520287		-27.100,00	1,00
Total			27.100,00	-27.100,00	1,00

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC-WSI-0565)

Os dados acima tem como base 08/04/2022 às 11h42 e estão sujeitos a alterações.

Proc: 085122

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.000,00**	**16.222.000,00**	**23.951.827,91**	**23.951.827,91**	**7.729.827,91**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	9.600.000,00	0,00	0,00	9.600.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.600.000,00	9.600.000,00	0,00	0,00	9.600.000,00
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatori**	**3.500.000,00**	**4.508.000,00**	**23.951.827,89**	**23.951.827,89**	**19.443.827,89**
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	3.500.000,00	4.508.000,00	23.951.827,89	23.951.827,89	19.443.827,89
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	0,00	14.679.686,31	14.679.686,31	14.679.686,31
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	146.504,60	146.504,60	146.504,60
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.008.000,00	1.008.000,00	1.008.000,00	1.008.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.500.000,00	3.500.000,00	1.066.313,64	1.066.313,64	2.433.686,36
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	788.000,00	0,02	0,02	787.999,98
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		788.000,00	788.000,00	0,02	0,02	787.999,98
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.08 - Vigilância em Saúde		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFEÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.05 - CAPS Estadual		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	1.226.000,00	0,00	0,00	1.226.000,00
1.621.06 - SAMU Estadual		1.226.000,00	1.226.000,00	0,00	0,00	1.226.000,00
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**46.500,00**	**46.500,00**	**0,00**	**0,00**	**46.500,00**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**46.500,00**	**46.500,00**	**0,00**	**0,00**	**46.500,00**
1.9.2.2	**Restituições**	**46.500,00**	**46.500,00**	**0,00**	**0,00**	**46.500,00**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**46.500,00**	**46.500,00**	**0,00**	**0,00**	**46.500,00**
1.9.2.2.99.00.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00

Fls: 6558/2022 Fls: 11
Rubrica
Carimbo:

RELATÓRIO

Processo nº 6.852/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 14.679.686,31** (quatorze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022.

Para o exercício de 2022 não houve previsão orçamentária para arrecadação da referida receita. No entanto, trata-se de receita que institui O Programa de Promoção à Equidade – PPE, definido na Portaria SES nº 2.566 de 21 de dezembro 2021.

A referida receita foi classificada como repasse de recurso financeiro para Instituir o Programa de Promoção à Equidade - PPE para o ano de 2021, cujo objetivo é ampliar a disponibilização de recursos para possibilitar a atenção integral à saúde, com a finalidade de promover a continuidade do cuidado e melhorar o acesso às ações e aos serviços de saúde pelos usuários do SUS, e contabilizada por competência em dezembro de 2021.

No presente exercício procedemos a arrecadação da receita na rubrica **1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Destinação de Recursos 1.621.07 – MAC Estadual**, em conformidade com o MCASP e legislação financeira específica, Lei 4.320/64 e LC 101/00, atualizada e, conforme balancete de arrecadação às fls. 11.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 2 de maio de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.05.02 10:50:30 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 6852/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.07	14.679.686,31	-	-	R$ 14.679.686,31
		Total	**R$ 14.679.686,31**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 14.679.686,31**

Fonte: Relatórios I.maq

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado pela Unidade Gestora, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fls.04 e 11)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23838-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	6852/2022
Folhas:	17
Func./Matricula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 6852/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 14.679.686,31 (Quatrorze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.07 – MAC Estadual, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.051-2022 - Excesso - FMS - 1.621-07- MAC Estadual - Custeio do Programa de Promoção à Equidade

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23818-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2077	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.621.07 1.621.07	4.679.686,31 10.000.000,00	
				14.679.686,31	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - fonte 1.621.07	*1.7.2.3.50.00.01.03.01.00*	14.679.686,31
		14.679.686,31

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	6852/2022
Folhas:	48
Func./Matricula	24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 24.660-1

Art. 1º – Fica instituído o Projeto "Alimentação Consciente nas Escolas" na Rede Municipal de Ensino de Petrópolis.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput deste artigo consiste em uma iniciativa que busca incentivar mudanças na política alimentar das unidades de ensino da Rede Municipal e compreenderá:

I – (VETADO)

II – a capacitação técnica das nutricionistas e equipes de cozinha;

III – a realização de palestras e atividades educacionais nas unidades de ensino.

Art. 2º – São objetivos do Projeto "Alimentação Consciente nas Escolas":

I – aumentar o consumo de frutas, verduras, legumes e cereais e reduzir a ingestão de gordura saturada;

II – promover hábitos alimentares saudáveis e de baixo custo para os alunos e suas famílias;

III – promover a educação nutricional;

IV – prevenir doenças.

Art. 3º – (VETADO)

Art. 4º – O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio ou parceria para executar o Projeto instituído por esta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contem.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto: CMP-404/2021 – Autor: Domingos Protetor
(Publicação contida no D.O. 8484 de 08/04/2022)

DECRETO N.º 099 de 06 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 19375/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.499.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta reais) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 100 de 06 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 6852/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 14.679.686,31 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.07 – MAC Estadual, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ATO CONJUNTO GP N.º 04 de 22 de abril de 2022

Republica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 6º Bimestre de 2021 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E

Art. 1º – Republicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 6º Bimestre de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Deliberação TCE/RJ n.º 265, de 20 de setembro de 2016, acrescido pelo art. 18 da Deliberação TCE/RJ n.º 222, de 29 de janeiro de 2002 e artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2º – Republicar o Relatório de Gestão Fiscal da Administração Direta e Indireta do 3º Quadrimestre de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Deliberação TCE/RJ n.º 265, de 20 de setembro de 2016, acrescido pelo art. 19 da Deliberação TCE/RJ n.º 222, de 29 de janeiro de 2002 e artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º – Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Segue abaixo a discriminação dos Anexos:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária:
- Anexo 01 A: Balanço Orçamentário Receitas;
- Anexo 01 B: Balanço Orçamentário Despesas;
- Anexo 02: Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- Anexo 03: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo 04: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
- Anexo 6b: Resultado Nominal e Primário Abaixo da linha;
- Anexo 6a: Resultado Nominal e Primário Acima da linha;
- Anexo 07: Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Anexo 08: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo 09: Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- Anexo 10: Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos;
- Anexo 11: Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- Anexo 12: Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- Anexo 13: Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
- Anexo 14: Demonstrativo Simplificado.

Relatório de Gestão Fiscal:
- Anexo 01: Demonstrativo da Despesa com Pessoal
- Anexo 02: Demonstrativo da Dívida Consolidada
- Anexo 03: Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
- Anexo 04: Demonstrativo das Operações de Crédito
- Anexo 05: Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar – Anexo 5 do RGF
- Anexo 06: Demonstrativo dos Limites

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral do Município
JUAREZ DOS REIS BORGES
Contador Geral – CRC/RJ 51939-O

ANEXO AO DECRETO N.º 099 de 06 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$,$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	12.02.12.361.2015.2257	3.3.90.34.00 3.1.91.13.00	1.540.53 1.540.55	5.499.100,00	3.300.000,00
Atendimento à PAR - Saúde	12.02.12.365.2015.2056	3.1.91.13.00	1.540.53		2.199.100,00
				5.499.100,00	5.499.100,00

ANEXO AO DECRETO N.º 100 de 06 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$,$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar o Fundo de Média e Alta Complexidade	10.02.10.302.2023.2077	3.3.90.33.00 3.3.90.39.00	1.621.07 1.621.07	4.679.686,31 10.000.000,00	
				14.679.686,31	———

ANEXO AO DECRETO N.º 100 de 06 de abril de 2022		
RECEITA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR (R$,$)
Fonte Estadual - Função Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - fonte 1.621.07	1.7.2.3.50.00.01.01.01.00	14.679.686,31
		14.679.686,31

antecipação ou remanejamento das cotas mensais, mediante apresentação de justificativas detalhadas quanto à sua necessidade, e desde que atendam os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 5º – As despesas à conta de recursos vinculados deverão ser empenhadas à medida em que exista efetiva arrecadação das receitas ou de acordo com programações e pactuações estabelecidas pelas entidades repassadoras de recursos, conforme o caso.

§ 1º – O gestor de cada pasta deverá analisar as despesas programadas à conta de recursos vinculados, de acordo com a finalidade de aplicação de cada receita e sua respectiva fonte de recursos, em consonância com o disposto no caput.

§ 2º – As dotações orçamentárias à conta de recursos originários de operações de crédito e de convênios deverão ser empenhadas após o efetivo crédito do repasse realizado pelo órgão concedente ou mediante documento de liberação para o início da execução do objeto.

§ 3º – A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica poderá realizar ajustes e limitações à execução da despesa à conta de recursos vinculados, a fim de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 4º – Com o objetivo de assegurar o cumprimento de prazos e cronogramas contratuais, as Unidades Gestoras deverão priorizar, em todas as etapas de tramitação administrativa, os processos referentes à utilização de recursos provenientes de repasse de convênios e operações de créditos.

Art. 6º – Para fins de enquadramento e empenhamento das despesas, as Unidades Gestoras ficam obrigadas a observar e cumprir o estabelecido na Resolução n.º 84, de 03 de dezembro de 2015 e as posteriores atualizações, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, quanto a classificação da despesa orçamentária por subelemento.

Art. 7º – As solicitações de abertura de créditos suplementares e especiais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão admitidas nas seguintes condições:

I – quando for constatada a insuficiência de recursos orçamentários após a utilização dos mecanismos de alteração na distribuição dos recursos internos provenientes de anteposição de cotas e de liberação da dotação contingenciada;

II – na hipótese de excesso de arrecadação de recursos vinculados e de receitas próprias, mediante análise dos itens de receita relacionados a cada fonte de recurso, bem como da documentação comprobatória, principalmente dos termos contratuais e das emitidas pelo sistema contábil do município;

III – na hipótese de superávit financeiro de exercício anterior, mediante análise da documentação comprobatória, bem como da apresentação do Quadro exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, devidamente assinado pela Contadoria e pela Controladoria Geral do Município;

IV – na hipótese de operação de crédito, mediante a análise da documentação comprobatória e do termo contratual.

Art. 8º – As solicitações de abertura de créditos suplementares e especiais deverão ser previamente autorizadas pelo Exmo. Senhor Prefeito e, posteriormente encaminhadas à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com 10 (dez) dias de antecedência, via processo administrativo, e deverão seguir as seguintes normas:

I – na hipótese de crédito adicional proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

a) conter o ofício de solicitação com a justificativa do pleito, tabela indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem suplementadas, indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem anuladas, e estiverem em consonância, com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com demais critérios estabelecidos pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

b) após, será encaminhado à Controladoria Geral para verificação prévia quanto a sua conformidade e regularidade, e seguirá para avaliação do Exmo. Senhor Prefeito e publicação em Diário Oficial.

II – na hipótese de créditos adicionais, decorrentes da incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, conforme § § 3º e 4º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado:

a) conter o ofício de solicitação com justificativa, tabela indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem suplementadas;

b) conter balancetes, demonstrativos contábeis – emitidos pelo sistema do município, metodologia de cálculo que demonstre o excesso de arrecadação pretendido;

c) quando se tratar de créditos adicionais à conta de recursos provenientes de contratos de repasse, convênios e operações de crédito conter termos de contrato e/ou pactuações e seus respectivos aditivos ou o competente instrumento legal, hábil a tratar a abertura do Crédito Adicional dentro do exercício;

d) havendo necessidade de classificação/lançamento ou ajuste contábil da receita orçamentária e/ou Fonte de Recursos, o processo será remetido à Contadoria Geral e posteriormente à Tesouraria Geral do Município, previamente à análise da CPGE;

e) A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica analisará o processo, sendo facultado, eventualmente, requerer e/ou anexar documentações que julgar pertinentes para consubstanciar o crédito orçamentário pretendido;

f) Após, será encaminhado à Contadoria Geral para verificação prévia quanto a sua conformidade e regularidade, e seguirá para avaliação do Exmo. Senhor Prefeito e publicação em Diário Oficial.

III – na hipótese de créditos adicionais à conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme § 2º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado:

a) conter ofício de solicitação com justificativa, tabela indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem suplementadas;

b) conter termos de contratos e seus aditivos e pactuações vigentes, conforme o caso, extratos e conciliações bancárias das contas vinculadas à fonte de recursos, com período encerrado em 31 de dezembro do exercício anterior ao de apuração; e demonstrativo contábil extraído do sistema do município contendo as obrigações existentes à conta da Fonte de Recurso que se pretende abrir o Crédito;

c) A Contadoria Geral do Município analisará a documentação acostada para apurar a existência do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, da Fonte de Recurso, anexando os Quadros e itens exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, devidamente assinados e remetera o processo à Controladoria Geral do Município para verificação prévia quanto a sua conformidade e regularidade e assinatura dos Quadros exigidos pelo TCE/RJ;

d) Após, a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica elaborara minuta de Decreto de Abertura de Crédito Adicional, nos termos e limites do apurado pela Contadoria Geral do Município, remetendo o processo para avaliação do Ex-mo. Senhor Prefeito e publicação em Diário Oficial.

Art. 9º – É vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal e encargos sociais, e juros e encargos da dívida pública, visando atender créditos adicionais dos grupos de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras.

Parágrafo Único – O cancelamento de dotações descritas no caput para atender outros elementos de despesas, poderá ser solicitado pela Unidade Gestora, desde que esta comprove, por meio de projeções e documentações, a existência de recursos suficientes nos elementos indicados para atender às referidas despesas até o final do exercício e a inexistência de prejuízo.

Art. 10 – A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica poderá propor ao Prefeito a abertura de créditos adicionais, visando a adequação da Lei Orçamentária Anual, independentemente da solicitação das Unidades Orçamentárias envolvidas.

Art. 11 – Na hipótese de solicitação em que não haja indicação prévia ou indicação insuficiente de dotações a serem anuladas, a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, poderá, visando a adequação da Lei Orçamentária Anual, em atenção às prioridades definidas pelo Chefe do Poder Executivo, propor anulação de dotações das Unidades Gestoras para o atendimento de abertura de crédito adicional, independente de ciência ou autorização prévia dos titulares das pastas.

Parágrafo Único – As Unidades Gestoras deverão manter servidor designado para o acompanhamento diário da execução orçamentária, em especial dos saldos disponíveis no Quadro de Detalhamento da Despesa, por meio do sistema contábil do município, bem como o acompanhamento das publicações dos créditos adicionais em Diário Oficial.

Art. 12 – As Unidades Gestoras deverão realizar replanejamento orçamentário-financeiro no decorrer do exercício, em consonância com os créditos orçamentários publicados.

§ 1º – As Unidades Gestoras deverão monitorar e avaliar os efeitos dos Créditos Adicionais sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais, precipuamente na oportunidade de avaliação do Plano Plurianual.

§ 2º – As Unidades Gestoras deverão monitorar e avaliar os reflexos da Execução Orçamentária e Financeira nas metas físicas alcançadas das Atividades, Projetos e Operações Especiais, precipuamente na oportunidade da avaliação do Plano Plurianual.

Art. 13 – No decorrer do exercício financeiro, a Secretaria de Fazenda, em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, coordenará as reuniões de planejamento financeiro, em consonância com o comportamento da receita e o comprometimento dos créditos orçamentários executados, visando o equilíbrio financeiro, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 c.c. art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – A Secretaria de Fazenda elaborará periodicamente relatório de fluxo de caixa e o compartilhará com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, sempre que solicitado, a fim de oferecer maior controle orçamentário-financeiro e assegurar o comprometimento das despesas.

Art. 14 – Fica estabelecida a seguinte prioridade de realização de despesa, na Execução Orçamentária e Financeira:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da Dívida Pública;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos/inversões financeiras.

Art. 15 – Cada Unidade Gestora deverá indicar um servidor responsável pela execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Execução Orçamentária e Administração Financeira e de Controle do município, parametrizar regularmente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, da CPGE.

Parágrafo Único – Os servidores designados deverão seguir as orientações, diretrizes e determinações da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, da Secretaria de Fazenda e da Controladoria Geral do Município.

Art. 16 – Até o dia 31 de outubro de 2022, o Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica e o Secretário de Fazenda encaminharão propostas para definir prazos e limites para a execução orçamentária e financeira a serem observados no encerramento do exercício.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 119 de 20-05-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 22448/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAUDE						
RG		CPF/CNPJ	249022				
MATRÍCULA.		TELEFONE	22468894	OUTRO TEL	22468896		
EMAIL	diretoria.saude@hotmail.com						
CONTATO							
ENDEREÇO	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO	2846
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	19/05/2022	Nr OFÍCIO	587-22 - GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇAO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇAO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO	Considerando necessaria a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas da Saude de 2022 para custeio da rede de saúde, na fonte de recurso Estadual Covid Solicita atraves do presente a abertura de crédito, no valor de R$ 2.400.00,00 com recursos na forma do Inciso II, § 1º, art 43 da Le 4320/64		

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Salvyr Manoel de Almeida
Usuario de Cadastro

Assessor Técnico Administrativo
Matrícula 8381

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 567/2022 - Complementar

Petrópolis, 19 de maio de 2022.

Exmº Sr Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, na fonte de Recurso Estadual Covid.

Solicito através do presente a abertura de crédito conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reias), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação de abertura de crédito tendo em vista o recebimento do recurso através da Resolução SES nº 2 702 de 28/04/22, para pagamento dos leitos de UTI Covid 19 conforme conforme segue:

- Hospital Nossa Senhora Aparecida R$ 2.304.000,00
- Hospital Alcides Carneiro R$ 96 000,00

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Av.Barão do Rio Branco nº 2646 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP 25660-270
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: [illegible]

2448-22

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro - Petrópolis - RJ
Cep. 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 2244-2022

19-05-2022

Contém, Ofício 567/22

de Fabiana do Serrinha

Folha de Informação 01, anexo 02/06

Encaminho: AEF, N

CPOR
Recebido em
20/05/22
Of

CPOI/CPOO 20/05/22
Encaminho o presente, nas fls 02 a 10, parecer técnico e tabela para atendimento ao solicitado, ressaltando que este CPOO considera o mesmo material constante na tabela de fl. 03
Ao Coordenador de CPOO para ciência e anuência e após a CGR para providências.

Fabiana Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Apoio de Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Ciente do Acordo. A CGR em 20.05.2022

Diego Rodrigues Lacerino
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24680-3

Para as devidas providências quanto a CGR/AEF
Em 20/5/22

Simone Gomes
Auxiliar Geral
Matrícula 21.832-2 SMS Petrópolis

C. G. M.
RECEBIDO
Em 20/05/22
Marcia Leão Rg 246239

Anexado Relatório (Fls 12) à CGR
Para Providências.
Marcia Leão Rg 246239

RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO NS FLS 13 A 15 AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO SR CONTROLADOR-GERAL EM 20/05/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Anexei Despacho de Fls 16. Ao GAP em 20/05/22

THIAGO M. DIEGAS
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 31247-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
26/05/22

Continua na Folha de Informação nº

Assinatura e Carimbo

ANEXO AO DECRETO Nº	OE	OE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMATICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Media e Alta Complexidade	18 02.10.302.2009 1003	3390 39.00	1.621 98	318	2 400 000,00	
					2.400.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº	OE	DE	OE 2021		
DESCRIÇÃO			FONTE	VALOR EM R$	
Recursos Estaduais			1 621 98	R$	2.400.000,00
					2.400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.128.482/0001-26 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 À 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superávit/Déficit
162198	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	0,00	1.000.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	2.400.000,00
TOTAL GERAL		**0,00**	**1.000.000,00**	**3.400.000,00**	**3.400.000,00**	**2.400.000,00**

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393832653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393832653
Dados: 2022.05.19 14:44:4 -03'00'

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 1099 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPENSA TEMPORÁRIA DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE [illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

RESOLVE

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Art. 5º [illegible]

Rio de Janeiro, [illegible]

ALEXANDRE CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

(*) Errata

RESOLUÇÃO SES Nº 1099 DE 28 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O PRAZO PREVISTO NA RESOLUÇÃO SES Nº 1081 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE E DETERMINA PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

RESOLVE

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

ALEXANDRE CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES Nº 1100 DE 28 DE ABRIL DE 2022

ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

RESOLVE

Art. 1º [illegible]

TÍTULO I
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Art. 2º [illegible]

Parágrafo único [illegible]

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

Art. 3º [illegible]

I - [illegible]
II - [illegible]
III - [illegible]
IV - [illegible]
V - [illegible]
VI - [illegible]
VII - [illegible]
VIII - [illegible]
IX - [illegible]
X - [illegible]
XI - [illegible]
XII - [illegible]
XIII - [illegible]
XIV - [illegible]
XV - [illegible]
XVI - [illegible]
XVII - [illegible]
XVIII - [illegible]
XIX - [illegible]
XX - [illegible]
XXI - [illegible]
XXII - [illegible]
XXIII - [illegible]
XXIV - [illegible]
XXV - [illegible]
XXVI - [illegible]
XXVII - [illegible]
XXVIII - [illegible]
XXIX - [illegible]
XXX - [illegible]
XXXI - [illegible]
XXXII - [illegible]
XXXIII - [illegible]
XXXIV - [illegible]
XXXV - [illegible]
XXXVI - [illegible]
XXXVII - [illegible]
XXXVIII - [illegible]
XXXIX - [illegible]
XL - [illegible]
XLI - [illegible]
XLII - [illegible]
XLIII - [illegible]
XLIV - [illegible]
XLV - [illegible]
XLVI - [illegible]
XLVII - [illegible]
XLVIII - [illegible]
XLIX - [illegible]
L - [illegible]
LI - [illegible]
LII - [illegible]
LIII - [illegible]
LIV - [illegible]
LV - [illegible]
LVI - [illegible]
LVII - [illegible]
LVIII - [illegible]
LIX - [illegible]
LX - [illegible]
LXI - [illegible]
LXII - [illegible]
LXIII - [illegible]
LXIV - [illegible]
LXV - [illegible]
LXVI - [illegible]
LXVII - [illegible]
LXVIII - [illegible]
LXIX - [illegible]
LXX - [illegible]
LXXI - [illegible]
LXXII - [illegible]
LXXIII - [illegible]
LXXIV - [illegible]
LXXV - [illegible]
LXXVI - [illegible]
LXXVII - [illegible]
LXXVIII - [illegible]
LXXIX - [illegible]
LXXX - [illegible]
LXXXI - [illegible]
LXXXII - [illegible]
LXXXIII - [illegible]
LXXXIV - [illegible]
LXXXV - [illegible]
LXXXVI - [illegible]
LXXXVII - [illegible]
LXXXVIII - [illegible]
LXXXIX - [illegible]
XC - [illegible]
XCI - [illegible]
XCII - [illegible]
XCIII - [illegible]
XCIV - [illegible]
XCV - [illegible]
XCVI - [illegible]
XCVII - [illegible]
XCVIII - [illegible]
XCIX - [illegible]
C - [illegible]
CI - [illegible]
CII - [illegible]
CIII - [illegible]
CIV - [illegible]
CV - [illegible]
CVI - [illegible]
CVII - [illegible]
CVIII - [illegible]
CIX - [illegible]
CX - [illegible]
CXI - [illegible]
CXII - [illegible]
CXIII - [illegible]
CXIV - [illegible]
CXV - [illegible]
CXVI - [illegible]
CXVII - [illegible]
CXVIII - [illegible]
CXIX - [illegible]
CXX - [illegible]
CXXI - [illegible]
CXXII - [illegible]
CXXIII - [illegible]
CXXIV - [illegible]
CXXV - [illegible]
CXXVI - [illegible]
CXXVII - [illegible]
CXXVIII - [illegible]
CXXIX - [illegible]
CXXX - [illegible]
CXXXI - [illegible]
CXXXII - [illegible]
CXXXIII - [illegible]
CXXXIV - [illegible]
CXXXV - [illegible]
CXXXVI - [illegible]
CXXXVII - [illegible]
CXXXVIII - [illegible]
CXXXIX - [illegible]
CXL - [illegible]
CXLI - [illegible]
CXLII - [illegible]
CXLIII - [illegible]
CXLIV - [illegible]
CXLV - [illegible]
CXLVI - [illegible]
CXLVII - [illegible]
CXLVIII - [illegible]
CXLIX - [illegible]
CL - [illegible]
CLI - [illegible]
CLII - [illegible]
CLIII - [illegible]
CLIV - [illegible]
CLV - [illegible]
CLVI - [illegible]
CLVII - [illegible]
CLVIII - [illegible]
CLIX - [illegible]
CLX - [illegible]
CLXI - [illegible]
CLXII - [illegible]
CLXIII - [illegible]
CLXIV - [illegible]
CLXV - [illegible]
CLXVI - [illegible]
CLXVII - [illegible]
CLXVIII - [illegible]
CLXIX - [illegible]
CLXX - [illegible]
CLXXI - [illegible]
CLXXII - [illegible]
CLXXIII - [illegible]
CLXXIV - [illegible]
CLXXV - [illegible]
CLXXVI - [illegible]
CLXXVII - [illegible]
CLXXVIII - [illegible]
CLXXIX - [illegible]
CLXXX - [illegible]
CLXXXI - [illegible]
CLXXXII - [illegible]
CLXXXIII - [illegible]
CLXXXIV - [illegible]
CLXXXV - [illegible]
CLXXXVI - [illegible]
CLXXXVII - [illegible]
CLXXXVIII - [illegible]
CLXXXIX - [illegible]
CXC - [illegible]
CXCI - [illegible]
CXCII - [illegible]
CXCIII - [illegible]
CXCIV - [illegible]
CXCV - [illegible]
CXCVI - [illegible]
CXCVII - [illegible]
CXCVIII - [illegible]
CXCIX - [illegible]
CC - [illegible]
CCI - [illegible]
CCII - [illegible]
CCIII - [illegible]
CCIV - [illegible]
CCV - [illegible]
CCVI - [illegible]
CCVII - [illegible]
CCVIII - [illegible]
CCIX - [illegible]
CCX - [illegible]
CCXI - [illegible]
CCXII - [illegible]
CCXIII - [illegible]
CCXIV - [illegible]
CCXV - [illegible]
CCXVI - [illegible]
CCXVII - [illegible]
CCXVIII - [illegible]
CCXIX - [illegible]
CCXX - [illegible]
CCXXI - [illegible]
CCXXII - [illegible]
CCXXIII - [illegible]
CCXXIV - [illegible]
CCXXV - [illegible]
CCXXVI - [illegible]
CCXXVII - [illegible]
CCXXVIII - [illegible]
CCXXIX - [illegible]
CCXXX - [illegible]
CCXXXI - [illegible]
CCXXXII - [illegible]
CCXXXIII - [illegible]
CCXXXIV - [illegible]
CCXXXV - [illegible]
CCXXXVI - [illegible]
CCXXXVII - [illegible]
CCXXXVIII - [illegible]
CCXXXIX - [illegible]
CCXL - [illegible]
CCXLI - [illegible]
CCXLII - [illegible]
CCXLIII - [illegible]
CCXLIV - [illegible]
CCXLV - [illegible]
CCXLVI - [illegible]
CCXLVII - [illegible]
CCXLVIII - [illegible]
CCXLIX - [illegible]
CCL - [illegible]
CCLI - [illegible]
CCLII - [illegible]
CCLIII - [illegible]
CCLIV - [illegible]
CCLV - [illegible]
CCLVI - [illegible]
CCLVII - [illegible]
CCLVIII - [illegible]
CCLIX - [illegible]
CCLX - [illegible]
CCLXI - [illegible]
CCLXII - [illegible]
CCLXIII - [illegible]
CCLXIV - [illegible]
CCLXV - [illegible]
CCLXVI - [illegible]
CCLXVII - [illegible]
CCLXVIII - [illegible]
CCLXIX - [illegible]
CCLXX - [illegible]
CCLXXI - [illegible]
CCLXXII - [illegible]
CCLXXIII - [illegible]
CCLXXIV - [illegible]
CCLXXV - [illegible]
CCLXXVI - [illegible]
CCLXXVII - [illegible]
CCLXXVIII - [illegible]
CCLXXIX - [illegible]
CCLXXX - [illegible]
CCLXXXI - [illegible]
CCLXXXII - [illegible]
CCLXXXIII - [illegible]
CCLXXXIV - [illegible]
CCLXXXV - [illegible]
CCLXXXVI - [illegible]
CCLXXXVII - [illegible]
CCLXXXVIII - [illegible]
CCLXXXIX - [illegible]
CCXC - [illegible]
CCXCI - [illegible]
CCXCII - [illegible]
CCXCIII - [illegible]
CCXCIV - [illegible]
CCXCV - [illegible]
CCXCVI - [illegible]
CCXCVII - [illegible]
CCXCVIII - [illegible]
CCXCIX - [illegible]
CCC - [illegible]
CCCI - [illegible]
CCCII - [illegible]
CCCIII - [illegible]
CCCIV - [illegible]
CCCV - [illegible]
CCCVI - [illegible]
CCCVII - [illegible]
CCCVIII - [illegible]
CCCIX - [illegible]
CCCX - [illegible]
CCCXI - [illegible]
CCCXII - [illegible]
CCCXIII - [illegible]
CCCXIV - [illegible]
CCCXV - [illegible]
CCCXVI - [illegible]
CCCXVII - [illegible]
CCCXVIII - [illegible]
CCCXIX - [illegible]
CCCXX - [illegible]
CCCXXI - [illegible]
CCCXXII - [illegible]
CCCXXIII - [illegible]
CCCXXIV - [illegible]
CCCXXV - [illegible]
CCCXXVI - [illegible]
CCCXXVII - [illegible]
CCCXXVIII - [illegible]
CCCXXIX - [illegible]
CCCXXX - [illegible]
CCCXXXI - [illegible]
CCCXXXII - [illegible]
CCCXXXIII - [illegible]
CCCXXXIV - [illegible]
CCCXXXV - [illegible]
CCCXXXVI - [illegible]
CCCXXXVII - [illegible]
CCCXXXVIII - [illegible]
CCCXXXIX - [illegible]
CCCXL - [illegible]
CCCXLI - [illegible]
CCCXLII - [illegible]
CCCXLIII - [illegible]
CCCXLIV - [illegible]
CCCXLV - [illegible]
CCCXLVI - [illegible]
CCCXLVII - [illegible]
CCCXLVIII - [illegible]
CCCXLIX - [illegible]
CCCL - [illegible]
CCCLI - [illegible]
CCCLII - [illegible]
CCCLIII - [illegible]
CCCLIV - [illegible]
CCCLV - [illegible]
CCCLVI - [illegible]
CCCLVII - [illegible]
CCCLVIII - [illegible]
CCCLIX - [illegible]
CCCLX - [illegible]
CCCLXI - [illegible]
CCCLXII - [illegible]
CCCLXIII - [illegible]
CCCLXIV - [illegible]
CCCLXV - [illegible]
CCCLXVI - [illegible]
CCCLXVII - [illegible]
CCCLXVIII - [illegible]
CCCLXIX - [illegible]
CCCLXX - [illegible]
CCCLXXI - [illegible]
CCCLXXII - [illegible]
CCCLXXIII - [illegible]
CCCLXXIV - [illegible]
CCCLXXV - [illegible]
CCCLXXVI - [illegible]
CCCLXXVII - [illegible]
CCCLXXVIII - [illegible]
CCCLXXIX - [illegible]
CCCLXXX - [illegible]
CCCLXXXI - [illegible]
CCCLXXXII - [illegible]
CCCLXXXIII - [illegible]
CCCLXXXIV - [illegible]
CCCLXXXV - [illegible]
CCCLXXXVI - [illegible]
CCCLXXXVII - [illegible]
CCCLXXXVIII - [illegible]
CCCLXXXIX - [illegible]
CCCXC - [illegible]
CCCXCI - [illegible]
CCCXCII - [illegible]
CCCXCIII - [illegible]
CCCXCIV - [illegible]
CCCXCV - [illegible]
CCCXCVI - [illegible]
CCCXCVII - [illegible]
CCCXCVIII - [illegible]
CCCXCIX - [illegible]
CD - [illegible]
CDI - [illegible]
CDII - [illegible]
CDIII - [illegible]
CDIV - [illegible]
CDV - [illegible]
CDVI - [illegible]
CDVII - [illegible]
CDVIII - [illegible]
CDIX - [illegible]
CDX - [illegible]
CDXI - [illegible]
CDXII - [illegible]
CDXIII - [illegible]
CDXIV - [illegible]
CDXV - [illegible]
CDXVI - [illegible]
CDXVII - [illegible]
CDXVIII - [illegible]
CDXIX - [illegible]
CDXX - [illegible]
CDXXI - [illegible]
CDXXII - [illegible]
CDXXIII - [illegible]
CDXXIV - [illegible]
CDXXV - [illegible]
CDXXVI - [illegible]
CDXXVII - [illegible]
CDXXVIII - [illegible]
CDXXIX - [illegible]
CDXXX - [illegible]
CDXXXI - [illegible]
CDXXXII - [illegible]
CDXXXIII - [illegible]
CDXXXIV - [illegible]
CDXXXV - [illegible]
CDXXXVI - [illegible]
CDXXXVII - [illegible]
CDXXXVIII - [illegible]
CDXXXIX - [illegible]
CDXL - [illegible]
CDXLI - [illegible]
CDXLII - [illegible]
CDXLIII - [illegible]
CDXLIV - [illegible]
CDXLV - [illegible]
CDXLVI - [illegible]
CDXLVII - [illegible]
CDXLVIII - [illegible]
CDXLIX - [illegible]
CDL - [illegible]
CDLI - [illegible]
CDLII - [illegible]
CDLIII - [illegible]
CDLIV - [illegible]
CDLV - [illegible]
CDLVI - [illegible]
CDLVII - [illegible]
CDLVIII - [illegible]
CDLIX - [illegible]
CDLX - [illegible]
CDLXI - [illegible]
CDLXII - [illegible]
CDLXIII - [illegible]
CDLXIV - [illegible]
CDLXV - [illegible]
CDLXVI - [illegible]
CDLXVII - [illegible]
CDLXVIII - [illegible]
CDLXIX - [illegible]
CDLXX - [illegible]
CDLXXI - [illegible]
CDLXXII - [illegible]
CDLXXIII - [illegible]
CDLXXIV - [illegible]
CDLXXV - [illegible]
CDLXXVI - [illegible]
CDLXXVII - [illegible]
CDLXXVIII - [illegible]
CDLXXIX - [illegible]
CDLXXX - [illegible]
CDLXXXI - [illegible]
CDLXXXII - [illegible]
CDLXXXIII - [illegible]
CDLXXXIV - [illegible]
CDLXXXV - [illegible]
CDLXXXVI - [illegible]
CDLXXXVII - [illegible]
CDLXXXVIII - [illegible]
CDLXXXIX - [illegible]
CDXC - [illegible]
CDXCI - [illegible]
CDXCII - [illegible]
CDXCIII - [illegible]
CDXCIV - [illegible]
CDXCV - [illegible]
CDXCVI - [illegible]
CDXCVII - [illegible]
CDXCVIII - [illegible]
CDXCIX - [illegible]
CM - [illegible]
CMI - [illegible]
CMII - [illegible]
CMIII - [illegible]
CMIV - [illegible]
CMV - [illegible]
CMVI - [illegible]
CMVII - [illegible]
CMVIII - [illegible]
CMIX - [illegible]
CMX - [illegible]
CMXI - [illegible]
CMXII - [illegible]
CMXIII - [illegible]
CMXIV - [illegible]
CMXV - [illegible]
CMXVI - [illegible]
CMXVII - [illegible]
CMXVIII - [illegible]
CMXIX - [illegible]
CMXX - [illegible]
CMXXI - [illegible]
CMXXII - [illegible]
CMXXIII - [illegible]
CMXXIV - [illegible]
CMXXV - [illegible]
CMXXVI - [illegible]
CMXXVII - [illegible]
CMXXVIII - [illegible]
CMXXIX - [illegible]
CMXXX - [illegible]
CMXXXI - [illegible]
CMXXXII - [illegible]
CMXXXIII - [illegible]
CMXXXIV - [illegible]
CMXXXV - [illegible]
CMXXXVI - [illegible]
CMXXXVII - [illegible]
CMXXXVIII - [illegible]
CMXXXIX - [illegible]
CMXL - [illegible]
CMXLI - [illegible]
CMXLII - [illegible]
CMXLIII - [illegible]
CMXLIV - [illegible]
CMXLV - [illegible]
CMXLVI - [illegible]
CMXLVII - [illegible]
CMXLVIII - [illegible]
CMXLIX - [illegible]
CML - [illegible]
CMLI - [illegible]
CMLII - [illegible]
CMLIII - [illegible]
CMLIV - [illegible]
CMLV - [illegible]
CMLVI - [illegible]
CMLVII - [illegible]
CMLVIII - [illegible]
CMLIX - [illegible]
CMLX - [illegible]
CMLXI - [illegible]
CMLXII - [illegible]
CMLXIII - [illegible]
CMLXIV - [illegible]
CMLXV - [illegible]
CMLXVI - [illegible]
CMLXVII - [illegible]
CMLXVIII - [illegible]
CMLXIX - [illegible]
CMLXX - [illegible]
CMLXXI - [illegible]
CMLXXII - [illegible]
CMLXXIII - [illegible]
CMLXXIV - [illegible]
CMLXXV - [illegible]
CMLXXVI - [illegible]
CMLXXVII - [illegible]
CMLXXVIII - [illegible]
CMLXXIX - [illegible]
CMLXXX - [illegible]
CMLXXXI - [illegible]
CMLXXXII - [illegible]
CMLXXXIII - [illegible]
CMLXXXIV - [illegible]
CMLXXXV - [illegible]
CMLXXXVI - [illegible]
CMLXXXVII - [illegible]
CMLXXXVIII - [illegible]
CMLXXXIX - [illegible]
CMXC - [illegible]
CMXCI - [illegible]
CMXCII - [illegible]
CMXCIII - [illegible]
CMXCIV - [illegible]
CMXCV - [illegible]
CMXCVI - [illegible]
CMXCVII - [illegible]
CMXCVIII - [illegible]
CMXCIX - [illegible]
MM - [illegible]
MMI - [illegible]
MMII - [illegible]
MMIII - [illegible]
MMIV - [illegible]
MMV - [illegible]
MMVI - [illegible]
MMVII - [illegible]
MMVIII - [illegible]
MMIX - [illegible]
MMX - [illegible]
MMXI - [illegible]
MMXII - [illegible]
MMXIII - [illegible]
MMXIV - [illegible]
MMXV - [illegible]
MMXVI - [illegible]
MMXVII - [illegible]
MMXVIII - [illegible]
MMXIX - [illegible]
MMXX - [illegible]
MMXXI - [illegible]
MMXXII - [illegible]
MMXXIII - [illegible]
MMXXIV - [illegible]
MMXXV - [illegible]
MMXXVI - [illegible]
MMXXVII - [illegible]
MMXXVIII - [illegible]
MMXXIX - [illegible]
MMXXX - [illegible]
MMXXXI - [illegible]
MMXXXII - [illegible]
MMXXXIII - [illegible]
MMXXXIV - [illegible]
MMXXXV - [illegible]
MMXXXVI - [illegible]
MMXXXVII - [illegible]
MMXXXVIII - [illegible]
MMXXXIX - [illegible]
MMXL - [illegible]
MMXLI - [illegible]
MMXLII - [illegible]
MMXLIII - [illegible]
MMXLIV - [illegible]
MMXLV - [illegible]
MMXLVI - [illegible]
MMXLVII - [illegible]
MMXLVIII - [illegible]
MMXLIX - [illegible]
MML - [illegible]
MMLI - [illegible]
MMLII - [illegible]
MMLIII - [illegible]
MMLIV - [illegible]
MMLV - [illegible]
MMLVI - [illegible]
MMLVII - [illegible]
MMLVIII - [illegible]
MMLIX - [illegible]
MMLX - [illegible]
MMLXI - [illegible]
MMLXII - [illegible]
MMLXIII - [illegible]
MMLXIV - [illegible]
MMLXV - [illegible]
MMLXVI - [illegible]
MMLXVII - [illegible]
MMLXVIII - [illegible]
MMLXIX - [illegible]
MMLXX - [illegible]
MMLXXI - [illegible]
MMLXXII - [illegible]
MMLXXIII - [illegible]
MMLXXIV - [illegible]
MMLXXV - [illegible]
MMLXXVI - [illegible]
MMLXXVII - [illegible]
MMLXXVIII - [illegible]
MMLXXIX - [illegible]
MMLXXX - [illegible]
MMLXXXI - [illegible]
MMLXXXII - [illegible]
MMLXXXIII - [illegible]
MMLXXXIV - [illegible]
MMLXXXV - [illegible]
MMLXXXVI - [illegible]
MMLXXXVII - [illegible]
MMLXXXVIII - [illegible]
MMLXXXIX - [illegible]
MMXC - [illegible]
MMXCI - [illegible]
MMXCII - [illegible]
MMXCIII - [illegible]
MMXCIV - [illegible]
MMXCV - [illegible]
MMXCVI - [illegible]
MMXCVII - [illegible]
MMXCVIII - [illegible]
MMXCIX - [illegible]
MMC - [illegible]
MMCI - [illegible]
MMCII - [illegible]
MMCIII - [illegible]
MMCIV - [illegible]
MMCV - [illegible]
MMCVI - [illegible]
MMCVII - [illegible]
MMCVIII - [illegible]
MMCIX - [illegible]
MMCX - [illegible]
MMCXI - [illegible]
MMCXII - [illegible]
MMCXIII - [illegible]
MMCXIV - [illegible]
MMCXV - [illegible]
MMCXVI - [illegible]
MMCXVII - [illegible]
MMCXVIII - [illegible]
MMCXIX - [illegible]
MMCXX - [illegible]
MMCXXI - [illegible]
MMCXXII - [illegible]
MMCXXIII - [illegible]
MMCXXIV - [illegible]
MMCXXV - [illegible]
MMCXXVI - [illegible]
MMCXXVII - [illegible]
MMCXXVIII - [illegible]
MMCXXIX - [illegible]
MMCXXX - [illegible]
MMCXXXI - [illegible]
MMCXXXII - [illegible]
MMCXXXIII - [illegible]
MMCXXXIV - [illegible]
MMCXXXV - [illegible]
MMCXXXVI - [illegible]
MMCXXXVII - [illegible]
MMCXXXVIII - [illegible]
MMCXXXIX - [illegible]
MMCXL - [illegible]
MMCXLI - [illegible]
MMCXLII - [illegible]
MMCXLIII - [illegible]
MMCXLIV - [illegible]
MMCXLV - [illegible]
MMCXLVI - [illegible]
MMCXLVII - [illegible]
MMCXLVIII - [illegible]
MMCXLIX - [illegible]
MMCL - [illegible]
MMCLI - [illegible]
MMCLII - [illegible]
MMCLIII - [illegible]
MMCLIV - [illegible]
MMCLV - [illegible]
MMCLVI - [illegible]
MMCLVII - [illegible]
MMCLVIII - [illegible]
MMCLIX - [illegible]
MMCLX - [illegible]
MMCLXI - [illegible]
MMCLXII - [illegible]
MMCLXIII - [illegible]
MMCLXIV - [illegible]
MMCLXV - [illegible]
MMCLXVI - [illegible]
MMCLXVII - [illegible]
MMCLXVIII - [illegible]
MMCLXIX - [illegible]
MMCLXX - [illegible]
MMCLXXI - [illegible]
MMCLXXII - [illegible]
MMCLXXIII - [illegible]
MMCLXXIV - [illegible]
MMCLXXV - [illegible]
MMCLXXVI - [illegible]
MMCLXXVII - [illegible]
MMCLXXVIII - [illegible]
MMCLXXIX - [illegible]
MMCLXXX - [illegible]
MMCLXXXI - [illegible]
MMCLXXXII - [illegible]
MMCLXXXIII - [illegible]
MMCLXXXIV - [illegible]
MMCLXXXV - [illegible]
MMCLXXXVI - [illegible]
MMCLXXXVII - [illegible]
MMCLXXXVIII - [illegible]
MMCLXXXIX - [illegible]
MMCXC - [illegible]
MMCXCI - [illegible]
MMCXCII - [illegible]
MMCXCIII - [illegible]
MMCXCIV - [illegible]
MMCXCV - [illegible]
MMCXCVI - [illegible]
MMCXCVII - [illegible]
MMCXCVIII - [illegible]
MMCXCIX - [illegible]
MMCC - [illegible]
MMCCI - [illegible]
MMCCII - [illegible]
MMCCIII - [illegible]
MMCCIV - [illegible]
MMCCV - [illegible]
MMCCVI - [illegible]
MMCCVII - [illegible]
MMCCVIII - [illegible]
MMCCIX - [illegible]
MMCCX - [illegible]
MMCCXI - [illegible]
MMCCXII - [illegible]
MMCCXIII - [illegible]
MMCCXIV - [illegible]
MMCCXV - [illegible]
MMCCXVI - [illegible]
MMCCXVII - [illegible]
MMCCXVIII - [illegible]
MMCCXIX - [illegible]
MMCCXX - [illegible]
MMCCXXI - [illegible]
MMCCXXII - [illegible]
MMCCXXIII - [illegible]
MMCCXXIV - [illegible]
MMCCXXV - [illegible]
MMCCXXVI - [illegible]
MMCCXXVII - [illegible]
MMCCXXVIII - [illegible]
MMCCXXIX - [illegible]
MMCCXXX - [illegible]
MMCCXXXI - [illegible]
MMCCXXXII - [illegible]
MMCCXXXIII - [illegible]
MMCCXXXIV - [illegible]
MMCCXXXV - [illegible]
MMCCXXXVI - [illegible]
MMCCXXXVII - [illegible]
MMCCXXXVIII - [illegible]
MMCCXXXIX - [illegible]
MMCCXL - [illegible]
MMCCXLI - [illegible]
MMCCXLII - [illegible]
MMCCXLIII - [illegible]
MMCCXLIV - [illegible]
MMCCXLV - [illegible]
MMCCXLVI - [illegible]
MMCCXLVII - [illegible]
MMCCXLVIII - [illegible]
MMCCXLIX - [illegible]
MMCCL - [illegible]
MMCCLI - [illegible]
MMCCLII - [illegible]
MMCCLIII - [illegible]
MMCCLIV - [illegible]
MMCCLV - [illegible]
MMCCLVI - [illegible]
MMCCLVII - [illegible]
MMCCLVIII - [illegible]
MMCCLIX - [illegible]
MMCCLX - [illegible]
MMCCLXI - [illegible]
MMCCLXII - [illegible]
MMCCLXIII - [illegible]
MMCCLXIV - [illegible]
MMCCLXV - [illegible]
MMCCLXVI - [illegible]
MMCCLXVII - [illegible]
MMCCLXVIII - [illegible]
MMCCLXIX - [illegible]
MMCCLXX - [illegible]
MMCCLXXI - [illegible]
MMCCLXXII - [illegible]
MMCCLXXIII - [illegible]
MMCCLXXIV - [illegible]
MMCCLXXV - [illegible]
MMCCLXXVI - [illegible]
MMCCLXXVII - [illegible]
MMCCLXXVIII - [illegible]
MMCCLXXIX - [illegible]
MMCCLXXX - [illegible]
MMCCLXXXI - [illegible]
MMCCLXXXII - [illegible]
MMCCLXXXIII - [illegible]
MMCCLXXXIV - [illegible]
MMCCLXXXV - [illegible]
MMCCLXXXVI - [illegible]
MMCCLXXXVII - [illegible]
MMCCLXXXVIII - [illegible]
MMCCLXXXIX - [illegible]
MMCCXC - [illegible]
MMCCXCI - [illegible]
MMCCXCII - [illegible]
MMCCXCIII - [illegible]
MMCCXCIV - [illegible]
MMCCXCV - [illegible]
MMCCXCVI - [illegible]
MMCCXCVII - [illegible]
MMCCXCVIII - [illegible]
MMCCXCIX - [illegible]
MMCCC - [illegible]
MMCCCI - [illegible]
MMCCCII - [illegible]
MMCCCIII - [illegible]
MMCCCIV - [illegible]
MMCCCV - [illegible]
MMCCCVI - [illegible]
MMCCCVII - [illegible]
MMCCCVIII - [illegible]
MMCCCIX - [illegible]
MMCCCX - [illegible]
MMCCCXI - [illegible]
MMCCCXII - [illegible]
MMCCCXIII - [illegible]
MMCCCXIV - [illegible]
MMCCCXV - [illegible]
MMCCCXVI - [illegible]
MMCCCXVII - [illegible]
MMCCCXVIII - [illegible]
MMCCCXIX - [illegible]
MMCCCXX - [illegible]
MMCCCXXI - [illegible]
MMCCCXXII - [illegible]
MMCCCXXIII - [illegible]
MMCCCXXIV - [illegible]
MMCCCXXV - [illegible]
MMCCCXXVI - [illegible]
MMCCCXXVII - [illegible]
MMCCCXXVIII - [illegible]
MMCCCXXIX - [illegible]
MMCCCXXX - [illegible]
MMCCCXXXI - [illegible]
MMCCCXXXII - [illegible]
MMCCCXXXIII - [illegible]
MMCCCXXXIV - [illegible]
MMCCCXXXV - [illegible]
MMCCCXXXVI - [illegible]
MMCCCXXXVII - [illegible]
MMCCCXXXVIII - [illegible]
MMCCCXXXIX - [illegible]
MMCCCXL - [illegible]
MMCCCXLI - [illegible]
MMCCCXLII - [illegible]
MMCCCXLIII - [illegible]
MMCCCXLIV - [illegible]
MMCCCXLV - [illegible]
MMCCCXLVI - [illegible]
MMCCCXLVII - [illegible]
MMCCCXLVIII - [illegible]
MMCCCXLIX - [illegible]
MMCCCL - [illegible]
MMCCCLI - [illegible]
MMCCCLII - [illegible]
MMCCCLIII - [illegible]
MMCCCLIV - [illegible]
MMCCCLV - [illegible]
MMCCCLVI - [illegible]
MMCCCLVII - [illegible]
MMCCCLVIII - [illegible]
MMCCCLIX - [illegible]
MMCCCLX - [illegible]
MMCCCLXI - [illegible]
MMCCCLXII - [illegible]
MMCCCLXIII - [illegible]
MMCCCLXIV - [illegible]
MMCCCLXV - [illegible]
MMCCCLXVI - [illegible]
MMCCCLXVII - [illegible]
MMCCCLXVIII - [illegible]
MMCCCLXIX - [illegible]
MMCCCLXX - [illegible]
MMCCCLXXI - [illegible]
MMCCCLXXII - [illegible]
MMCCCLXXIII - [illegible]
MMCCCLXXIV - [illegible]
MMCCCLXXV - [illegible]
MMCCCLXXVI - [illegible]
MMCCCLXXVII - [illegible]
MMCCCLXXVIII - [illegible]
MMCCCLXXIX - [illegible]
MMCCCLXXX - [illegible]
MMCCCLXXXI - [illegible]
MMCCCLXXXII - [illegible]
MMCCCLXXXIII - [illegible]
MMCCCLXXXIV - [illegible]
MMCCCLXXXV - [illegible]
MMCCCLXXXVI - [illegible]
MMCCCLXXXVII - [illegible]
MMCCCLXXXVIII - [illegible]
MMCCCLXXXIX - [illegible]
MMCCCXC - [illegible]
MMCCCXCI - [illegible]
MMCCCXCII - [illegible]
MMCCCXCIII - [illegible]
MMCCCXCIV - [illegible]
MMCCCXCV - [illegible]
MMCCCXCVI - [illegible]
MMCCCXCVII - [illegible]
MMCCCXCVIII - [illegible]
MMCCCXCIX - [illegible]
MMCD - [illegible]
MMCDI - [illegible]
MMCDII - [illegible]
MMCDIII - [illegible]
MMCDIV - [illegible]
MMCDV - [illegible]
MMCDVI - [illegible]
MMCDVII - [illegible]
MMCDVIII - [illegible]
MMCDIX - [illegible]
MMCDX - [illegible]
MMCDXI - [illegible]
MMCDXII - [illegible]
MMCDXIII - [illegible]
MMCDXIV - [illegible]
MMCDXV - [illegible]
MMCDXVI - [illegible]
MMCDXVII - [illegible]
MMCDXVIII - [illegible]
MMCDXIX - [illegible]
MMCDXX - [illegible]
MMCDXXI - [illegible]
MMCDXXII - [illegible]
MMCDXXIII - [illegible]
MMCDXXIV - [illegible]
MMCDXXV - [illegible]
MMCDXXVI - [illegible]
MMCDXXVII - [illegible]
MMCDXXVIII - [illegible]
MMCDXXIX - [illegible]
MMCDXXX - [illegible]
MMCDXXXI - [illegible]
MMCDXXXII - [illegible]
MMCDXXXIII - [illegible]
MMCDXXXIV - [illegible]
MMCDXXXV - [illegible]
MMCDXXXVI - [illegible]
MMCDXXXVII - [illegible]
MMCDXXXVIII - [illegible]
MMCDXXXIX - [illegible]
MMCDXL - [illegible]
MMCDXLI - [illegible]
MMCDXLII - [illegible]
MMCDXLIII - [illegible]
MMCDXLIV - [illegible]
MMCDXLV - [illegible]
MMCDXLVI - [illegible]
MMCDXLVII - [illegible]
MMCDXLVIII - [illegible]
MMCDXLIX - [illegible]
MMCDL - [illegible]
MMCDLI - [illegible]
MMCDLII - [illegible]
MMCDLIII - [illegible]
MMCDLIV - [illegible]
MMCDLV - [illegible]
MMCDLVI - [illegible]
MMCDLVII - [illegible]
MMCDLVIII - [illegible]
MMCDLIX - [illegible]
MMCDLX - [illegible]
MMCDLXI - [illegible]
MMCDLXII - [illegible]
MMCDLXIII - [illegible]
MMCDLXIV - [illegible]
MMCDLXV - [illegible]
MMCDLXVI - [illegible]
MMCDLXVII - [illegible]
MMCDLXVIII - [illegible]
MMCDLXIX - [illegible]
MMCDLXX - [illegible]
MMCDLXXI - [illegible]
MMCDLXXII - [illegible]
MMCDLXXIII - [illegible]
MMCDLXXIV - [illegible]
MMCDLXXV - [illegible]
MMCDLXXVI - [illegible]
MMCDLXXVII - [illegible]
MMCDLXXVIII - [illegible]
MMCDLXXIX - [illegible]
MMCDLXXX - [illegible]
MMCDLXXXI - [illegible]
MMCDLXXXII - [illegible]
MMCDLXXXIII - [illegible]
MMCDLXXXIV - [illegible]
MMCDLXXXV - [illegible]
MMCDLXXXVI - [illegible]
MMCDLXXXVII - [illegible]
MMCDLXXXVIII - [illegible]
MMCDLXXXIX - [illegible]
MMCDXC - [illegible]
MMCDXCI - [illegible]
MMCDXCII - [illegible]
MMCDXCIII - [illegible]
MMCDXCIV - [illegible]
MMCDXCV - [illegible]
MMCDXCVI - [illegible]
MMCDXCVII - [illegible]
MMCDXCVIII - [illegible]
MMCDXCIX - [illegible]
MMCM - [illegible]
MMCMI - [illegible]
MMCMII - [illegible]
MMCMIII - [illegible]
MMCMIV - [illegible]
MMCMV - [illegible]
MMCMVI - [illegible]
MMCMVII - [illegible]
MMCMVIII - [illegible]
MMCMIX - [illegible]
MMCMX - [illegible]
MMCMXI - [illegible]
MMCMXII - [illegible]
MMCMXIII - [illegible]
MMCMXIV - [illegible]
MMCMXV - [illegible]
MMCMXVI - [illegible]
MMCMXVII - [illegible]
MMCMXVIII - [illegible]
MMCMXIX - [illegible]
MMCMXX - [illegible]
MMCMXXI - [illegible]
MMCMXXII - [illegible]
MMCMXXIII - [illegible]
MMCMXXIV - [illegible]
MMCMXXV - [illegible]
MMCMXXVI - [illegible]
MMCMXXVII - [illegible]
MMCMXXVIII - [illegible]
MMCMXXIX - [illegible]
MMCMXXX - [illegible]
MMCMXXXI - [illegible]
MMCMXXXII - [illegible]
MMCMXXXIII - [illegible]
MMCMXXXIV - [illegible]
MMCMXXXV - [illegible]
MMCMXXXVI - [

ANEXO I

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DE SAÚDE OCUPACIONAL

ATA DA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	22448/2022
Folha:	09
Rubrica:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 22448/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.98 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para Ações de Combate a COVID-19, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.067-2022 - Excesso - Fonte 1.621.98 - Ações de Combate ao COVID-19

Miriam Pinheiro dos Santos
Chefe de Assessoria

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.02.10.302.2009.1006	3.3.90.39.00	1.621.98	2.400.000,00	
				2.400.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Fonte 1.621.98		1.7.2.1.50.00.01.03.02	2.400.000,00
			2.400.000,00

THIAGO GERETO DAMARENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Nº do Processo	22448/2022
Folhas	10
Func./Matrícula	24.660-3

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MAIO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.631.03 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		286.912,00	286.912,00	0,00	0,00	286.912,00
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**15.214.000,00**	**29.893.686,31**	**3.869.932,79**	**28.901.491,86**	**992.194,45**
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**29.893.686,31**	**3.869.932,79**	**28.901.491,86**	**992.194,45**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**29.893.686,31**	**3.869.932,79**	**28.901.491,86**	**992.194,45**
1.7.2.3.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.000,00**	**29.893.686,31**	**3.869.932,79**	**28.901.491,86**	**992.194,45**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.200.000,00	8.251.323,34	1.348.676,66
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.600.000,00	9.600.000,00	1.200.000,00	8.251.323,34	1.348.676,66
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatori**	**3.600.000,00**	**18.179.686,31**	**2.400.000,00**	**19.153.999,95**	**974.313,64**
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	3.600.000,00	18.179.686,31	2.400.000,00	19.153.999,95	974.313,64
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	14.579.686,31	0,00	14.579.686,31	14.579.686,31
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[redacted]						
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	1.066.313,64	2.433.686,36
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	788.000,00	65.649,79	328.248,97	459.751,03
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		788.000,00	788.000,00	65.649,79	328.248,97	459.751,03
1.7.2.3.50.00.01.05	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	146.504,60	126.504,60
1.621.08 - Vigilância em Saúde		20.000,00	20.000,00	0,00	146.504,60	126.504,60
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.05 - CAPS Estadual		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	1.226.000,00	204.293,00	1.021.415,00	204.585,00
1.621.06 - SAMU Estadual		1.226.000,00	1.226.000,00	204.293,00	1.021.415,00	204.585,00
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**46.500,00**	**46.500,00**	**0,00**	**130,88**	**46.369,12**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**46.500,00**	**46.500,00**	**0,00**	**130,88**	**46.369,12**

JUAREZ DOS REIS
NORGFS:50393820653

RUBENS BOMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

DECRETO Nº 114 de 20 de maio de 2022

RUBENS BOMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

ATO CONJUNTO GP Nº 04 de 22 de abril de 2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório de Gestão Fiscal:

RUBENS BOMTEMPO

PAULO ROBERTO PATULEA

THIAGO MESQUITA GARCIA

JUAREZ DOS REIS BORGES

ATO CONJUNTO GP Nº 05 de 29 de abril de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 116 de 20 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 117 de 20 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 118 de 20 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 119 de 20 de maio de 2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 126 de 25/05/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 21343/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG:		CPF/CNPJ:	249022				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	22468894	OUTRO TEL:	22468895		
EMAIL:	diretoria.saude@hotmail.com						
CONTATO:							
ENDERECO:	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO:	2846
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	13/05/2022	Nr. OFÍCIO:	541-22- -Gabinete do Secretár-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, na fonte de recursos Royalties. Solicita através do presente as devidas alterações, no valor de R$ 507.081,83, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.			

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Samyr Mansur de Almeida
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

16/05/22

EXTRATADO

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro –
Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 11343/2022

13/05/2022
Contem ofício 541/22 Ref. do Secretário falta de inf. 01 anexo 02/03 informado DEFIN.

Marco Aurélio Neumann
Encarregado de Protocolo SMS

GABINETE DO PREFEITO
16 MAIO 2022
RECEBIDO

À CPGE. Em 17/05/2022

Jennifer da S. Silva
Matrícula: 23839-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
17/05/22 RGPS

CPOR
Recebido em
18/05/22

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo, Balancete, Parecer, Minuta e Tabela em folhas 04 a 09 para dar ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização e após à CGR para procedimento.

Em 19/05/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23839-1

Ciente. De Acordo. A CGR em 20.05.2022

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

CGF
10578
RECEBIDO

Par se tratar de excesso a CGM para pronunciamento.
Em 20/5/22

Simone Gomes Soares
Auditora Fiscal
CRC/RJ 080231/O-2 Mat. 24585-7

C. G. M.
RECEBIDO
Em 20/05/22
Marcus Leite Mat 24239

SCI/CGM 20/05/22

ANEXADO RELATÓRIO (FLS. 11). A CGE PARA PROSSEGUIMENTO.

MARCELO LOPES DE 21623-9

RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS. 12 A 14 AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO SR. CONTROLADOR-GERAL. EM 23/05/22

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Simone Gouvêa Schaffer
Auditora Geral
DCRJ 889631/D-2 Mat. 245952

Anexei Despacho as FLS 13. Em 23/5/22

THIAGO M. GIORAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-D

GABINETE DO CONTROLADOR

24 MAR 2022

RECEBIDO

Providenciada alteração dada pelo Decreto nº 47.6... e publicado no DOM do dia 25 de 05 de 2022 conforme cópia em anexo. Fls nº 16. A CAGE.

Em 30/05/2022

Jennifer dos S. Silva
Matrícula: 236896

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
31/05/22

CPOR
Recebido em
31/05/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. ° 541/2022

Petrópolis, 13 de maio de 2022.

Exm°. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, na fonte de Recursos Royalties.

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 507.081,83** (quinhentos sete mil, oitenta e um reais e oitenta e três centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1°, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para a Execução de Contenção em Tela de Alta Resistência no PSLS (Pronto Socorro Leônidas Sampaio), através do processo 19413/22 e Reforma no PSLS (Pronto Socorro Leônidas Sampaio), através do processo 18451/22.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

1343

Av. Barão do Rio Branco n° 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmai.com , orcamento.saude@hotmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	18.02.10.302.2020.2079	4490.51.00	1635.00	-	372.655,08	
		3390.39.00	1635.00	029	134.426,75	
					507.081,83	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2021		
DESCRIÇÃO			FONTE	VALOR EM R$	
Royalties			1635.00	R$	507.081,83
					507.081,83

Cintia A. Lettieri
Supervisor Técnico
de Elaboração de Empenhos
Mat. 5593 - SMS Petrópolis

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8423 - SMS Petrópolis

1343.21
03

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 21343/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	1.635.00	556.242,55	-	-	R$ 556.242,55
		Total	**R$ 556.242,55**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 556.242,55**

Fonte: Relatórios I.maq

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo . Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.635.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	0,00	0,00	556.242,55	556.242,55	556.242,55
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	556.242,55	556.242,55	556.242,55
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	556.242,55	556.242,55	556.242,55
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7. 990/90 - Principal	0,00	0,00	556.242,55	556.242,55	556.242,55
TOTAL GERAL		**0,00**	**0,00**	**556.242,55**	**556.242,55**	**556.242,55**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	21343/2022
Folhas:	03
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 21343/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 507.081,83 (Quinhentos e sete mil, oitenta e um reais e oitenta e três centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.635.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Arq.061-2022 - Excesso - FMS - 1.635-00 - Royalties vinculados à saúde

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	18.02.10.302.2020.2079	4.4.90.51.00 3.3.90.39.00	1.635.00 1.635.00	372.655,08 134.426,75	
				507.081,83	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	*1.7.1.2.52.01.01.00.00.00*	507.081,83
		507.081,83

THIAGO GALLEGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	21343/2022
Folhas:	09
Func./Matrícula	24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 29698-1

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	40.000,00	21.904,22	21.904,22	18.095,78
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		10.000,00	10.000,00	5.476,05	5.476,05	4.523,95
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.000,00	6.000,00	3.285,64	3.285,64	2.714,36
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00	24.000,00	13.142,53	13.142,53	10.857,47
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recurs**	**28.940.000,00**	**28.940.000,00**	**15.614.303,53**	**15.614.303,53**	**13.325.696,47**
1.7.1.2.50	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídric**	**90.000,00**	**90.000,00**	**43.649,59**	**43.649,59**	**46.350,41**
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - I	90.000,00	90.000,00	43.649,59	43.649,59	46.350,41
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		90.000,00	90.000,00	43.649,59	43.649,59	46.350,41
1.7.1.2.51	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minen**	**250.000,00**	**250.000,00**	**32.982,97**	**32.982,97**	**217.017,03**
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - I	250.000,00	250.000,00	32.982,97	32.982,97	217.017,03
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	250.000,00	32.982,97	32.982,97	217.017,03
1.7.1.2.52	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**28.600.000,00**	**28.600.000,00**	**15.537.670,97**	**15.537.670,97**	**13.062.329,03**
1.7.1.2.52.01	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº**	**26.500.000,00**	**26.500.000,00**	**14.617.551,99**	**14.617.551,99**	**11.882.448,01**
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.99	26.500.000,00	26.500.000,00	14.617.551,99	14.617.551,99	11.882.448,01
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	1.668.727,60	1.668.727,60	1.668.727,60
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	556.242,55	556.242,55	556.242,55
1.704.02 - Royalties Previsto na Lei Federal n.º 12858/2013 - Pré-Sal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		26.500.000,00	26.500.000,00	12.392.581,84	12.392.581,84	14.107.418,16
1.7.1.2.52.04	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**920.118,98**	**920.118,98**	**1.179.881,02**
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	920.118,98	920.118,98	1.179.881,02
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100.000,00	2.100.000,00	920.118,98	920.118,98	1.179.881,02
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**457.424,89**	**11.529.762,19**	**6.189.109,83**	**6.189.109,83**	**5.340.652,36**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**457.424,89**	**11.529.762,19**	**6.189.109,83**	**6.189.109,83**	**5.340.652,36**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**457.424,89**	**11.529.762,19**	**6.189.109,83**	**6.189.109,83**	**5.340.652,36**
1.7.1.7.99.00.01.01	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	10.531.883,30	6.189.109,83	6.189.109,83	4.342.773,47
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	10.531.883,30	6.189.109,83	6.189.109,83	6.189.109,83
1.7.1.7.99.00.01.02	Transferência do Convênio n.º 851593/2017 - Projeto Agita Petrópolis Futebol	17.424,89	17.424,89	0,00	0,00	17.424,89
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.424,89	17.424,89	0,00	0,00	17.424,89

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Reurbanização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 126 de 25 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 024 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 21343/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 507.081,83 (Quinhentos e sete mil, oitenta e um reais e oitenta e três centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.635.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 902 de 25 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, na Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, os servidores relacionados abaixo, a partir de 12/05/2022:

- LEONARDO VIANA TRANCOSO, Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento, símbolo DAS-2;
- CLEBER MARWORM GERALDO, Assessor de Prevenção e Capacitação, símbolo DAS-5;
- FÁBIO LUIZ JANUÁRIO, Supervisor Operacional de Mobilização, símbolo APM-2.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 903 de 25 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, para exercerem o Cargo de Direção e Assessoramento Superior, na Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, os servidores relacionados abaixo, a partir de 12/05/2022:

- LEANDRO DA ROCHA, Assessor de Prevenção e Capacitação, símbolo DAS-5;
- CLEBER MARWORM GERALDO, Supervisor Operacional de Mobilização, símbolo APM-2.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 905 de 25 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.516/2017, FÁBIO LUIZ JANUÁRIO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Operacional e Logístico, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-5, a partir de 12/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 904 de 25 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.ºs 7.811/2019 e 7.829/2019, MICHELE CARRIS NUNES, matrícula n.º 23998-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Compras, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, símbolo FG-1, durante a licença médica da titular, pelo período de 23/05/2022 a 13/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 905 de 25 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os exercícios de 2013 (Processo n.º 78071/2013) e 2017 (Processo n.º 46559/2017), ao imóvel de propriedade de HERVAL DE SOUZA RAMOS, situado a Rua Genésio Belizário Moura, s/n.º, lote n.º 73, Araras, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 360072.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 17/2022

– Expediente do dia 08/05/2022
Processo n.º 27220/2002 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 19645/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 19390/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 16118/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 19413/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 16117/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 16114/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 19934/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 9228/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 9533/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8868/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8824/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8878/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

ANEXO AO DECRETO N.º 124 de 25 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Obras de Contenção de Encostas	18.01.15.451.2066.2.020	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	1.500.00 1.500.00	500.000,00	
Administração Financeira Administrativa e Encargos Setoriais	15.01.28.846.8001.0.000	3.3.90.91.00	1.500.00		500.000,00
				500.000,00	500.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 125 de 25 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão da Frota de Veículos Oficiais	18.01.15.451.2084.2.017	4.4.90.30.00 4.4.90.52.00	1.501.00 1.501.00	350.000,00 150.000,00	
Administração Financeira Administrativa e Encargos Setoriais	15.01.28.846.8001.0.000	3.3.90.91.00	1.501.00		500.000,00
				500.000,00	500.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 126 de 25 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Custeio e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	10.02.10.302.2020.2070	4.4.90.51.00 3.3.90.39.00	1.635.00 1.535.00	272.655,08 114.426,75	
				507.081,83	

ANEXO AO DECRETO N.º 126 de 25 de maio de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Compensação Financeira Petrobras - Lei nº 7.990/90 - Principal	1.7.1.2.52.01.0.1.00.00.00	507.081,83
		507.081,83

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 127 de 26/05/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 15108/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG:		CPF/CNPJ:	249022				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	22468894	OUTRO TEL:			
EMAIL:	leonorcarneiroo@gmail.com						
CONTATO:							
ENDERECO:	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO:	2846
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	07/04/2022	Nr. OFÍCIO:	350- 22- -Gabinete do Secretár-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação,conforme balancete da fonte de recurso anexo, utilizando os Recursos Federal.

Solicita através do presente as devidas alterações, no valor de R$ 8.672.368,00, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Marco Aurélio Neumann
Coordenação de Protocolo SMS

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS SOMTEMPO
PREFEITO

EXTRATADO

22

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº _____

07/04/2022	J600 35 às fls 07.
Contém, Ofício 350/22	O presente balancete evidencia o valor
de Gabinete do Secretário	fixo orçado para
Folha de Informação 01, anexo 02/	o exercício.
Encaminho: DEFIN	O excesso solicitado
	trata-se de Recurso
	Ordinário no pre-
	visto no Saldo Ini-
	cial para o ano.
	Retorne. 06/05/22
05/5/22	Michele Ghenre Melo
	Diretora Financeira
	Mat. 4323 - SMS Petrópolis
	CRC RJ 116771/O-0
Retorne-se ao FMS	
para anexar balancete	GABINETE DO PREFEITO
de receita orçamentária,	09 MAIO 2022
contendo classificação	RECEBIDO
e FR, demonstrando	
o excesso pretendido.	
Após, retorne-se	À CPGE Em 09/05/2022
Bruno Vieira Affonso	Jennifer S. Silva
Coordenador de Planejamento	Matrícula: 23629-0
e Gestão Orçamentária	
Mat. 21545-0	
Financeiro	Coordenadoria de Planej
Anexado balancete	e Gestão Estratégi
da fonte de Recurso	RECEBIDO EM
	10/05/22

CPOR
Recebido em
10/05/22

Informo que apensei o processo 17.989/2022, por se tratar de pedidos que versam sobre a mesma fonte, e, portanto, devem ser analisado conjuntamente.
Em 10/05/2022

Bruna Barra Affonso
Coordenadora de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21348-0

Ciente. De Acordo. A CGR em 12.05.22.

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24668-3

CGR
12/05/22
RECEBIDO

Compareci e esclareço que na data de 10.05.22 anexei os documentos comprobatórios de fls 19 a 30, gerados pelo titular da pasta.
Em 12.05.2022

21747-0

Por se tratar de acesso de arrecada-

ção Orçamentário
Em 17/5/22

Simone Gouvêa Schaeffer
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 245852

SEF/CAM 24/05/2022
ANEXADO RELATÓRIO (FL. 37) À CGR2
PARA PROSSEGUIMENTO.
MARCELO LEITE D. 24623-9

CGR
24/05/22
RECEBIDO

Anexei Despacho de Fls 38 a 40.
Ao Controlador Geral.
Em 24/5/22
24/5/22

Simone Gouvêa Schaeffer
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 245852

Anexei despacho de fl. 41. Ao GAB Em: 24/05/22.

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

12

OFÍCIO GABINETE N. º 350/2022

Petrópolis, 23 de março de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso Federal anexo.

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 8.672.366,00** (oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando o recebimento Excepcional de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial conforme extrato bancário em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Av.Barão do Rio Branco nº 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	18.02.10.302.2020.2.079	3390.30.00	1.600.35	026	3.000.000,00	
		3390.39.00	1.600.35	029	5.672.366,00	
					8.672.366,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2021			
DESCRIÇÃO		FONTE	VALOR EM R$
Recursos Federais		1.600.35	R$ 8.672.366,00
			8.672.366,00

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 84[illegible]

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Cintia A. Lettieri
Supervisor Técnico
de Elaboração de Empenhos
Mat. 4923 - SMS Petrópolis

Cintia A. Lettieri
Supervisor Técnico
de Empenhos
Petrópolis

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.04.27 15:38:15 -03'00'

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO

Data Inicial Gestão
18/12/2021

Secretário(a)
MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA

Presidente Conselho
ANDERSON MORAES GARCIA

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	804052	23/02/2022	MUNICIPAL	104	016519	0060240404	6.922.366,00	0,00	6.922.366,00		25000.026594/2022-23	36000425335202100	4169	
Única em 2022	804495	25/02/2022	MUNICIPAL	104	016519	0060240404	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00		25000.025906/2022-81	36000415526202100	3163	
						Total	8.672.366,00	0,00	8.672.366,00					

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1651600006
Conta Referência: 1651/006/00624040-4
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/03/2022 até: 22/03/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
25/02/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
02/03/2022	589691	APLICACAO	2.000.000,00D	2.000.000,00D
02/03/2022	000001	CRED TED	250.000,00C	1.750.000,00D
02/03/2022	000001	CRED TED	1.750.000,00C	0,00
02/03/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
03/03/2022	251891	RESGATE	21.460,00C	21.460,00C
03/03/2022	182264	ENVIO TED	20.920,30D	539,70C
03/03/2022	182516	ENVIO TED	539,70D	0,00
03/03/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
04/03/2022	553343	RESGATE	612.587,06C	612.587,06C
04/03/2022	041224	ENVIO TEV	14.365,79D	598.221,27C
04/03/2022	041224	ENVIO TEV	514,18D	597.707,09C
04/03/2022	041224	ENVIO TEV	1.248,74D	596.458,35C
04/03/2022	132833	ENVIO TED	28.587,89D	567.870,46C
04/03/2022	133167	ENVIO TED	444,37D	567.426,09C
04/03/2022	133463	ENVIO TED	592,50D	566.833,59C
04/03/2022	134629	ENVIO TED	2.233,56D	564.600,03C
04/03/2022	136524	ENVIO TED	414,36D	564.185,67C
04/03/2022	137195	ENVIO TED	106.952,44D	457.233,23C
04/03/2022	137661	ENVIO TED	2.182,70D	455.050,53C
04/03/2022	138271	ENVIO TED	11.831,03D	443.219,50C
04/03/2022	138671	ENVIO TED	261,32D	442.958,18C
04/03/2022	140065	ENVIO TED	87.005,24D	355.952,94C
04/03/2022	140346	ENVIO TED	1.775,62D	354.177,32C
04/03/2022	140842	ENVIO TED	29.301,59D	324.875,73C
04/03/2022	141154	ENVIO TED	597,99D	324.277,74C
04/03/2022	151549	ENVIO TED	45,82D	324.231,92C
04/03/2022	152209	ENVIO TED	29.567,95D	294.663,97C
04/03/2022	152988	ENVIO TED	61.865,92D	232.798,05C
04/03/2022	153717	ENVIO TED	595,70D	232.202,35C
04/03/2022	153975	ENVIO TED	29.777,79D	202.424,56C
04/03/2022	154349	ENVIO TED	8.149,61D	194.274,95C
04/03/2022	156280	ENVIO TED	55.654,43D	138.620,52C
04/03/2022	156716	ENVIO TED	226,19D	138.394,33C
04/03/2022	156964	ENVIO TED	532,58D	137.861,75C
04/03/2022	157180	ENVIO TED	903,18D	136.958,57C
04/03/2022	157760	ENVIO TED	1.250,00D	135.708,57C
04/03/2022	158161	ENVIO TED	20.303,58D	115.404,99C
04/03/2022	159974	ENVIO TED	1.507,70D	113.897,29C
04/03/2022	160256	ENVIO TED	15.752,67D	98.144,62C
04/03/2022	183456	ENVIO TED	10.825,23D	87.319,39C
04/03/2022	183835	ENVIO TED	7.900,00D	79.419,39C
04/03/2022	184437	ENVIO TED	5.483,53D	73.935,86C
04/03/2022	184918	ENVIO TED	12.813,61D	61.122,25C
04/03/2022	186000	ENVIO TED	7.000,00D	54.122,25C
04/03/2022	186663	ENVIO TED	7.500,00D	46.622,25C

21/02/2022	211451	ENVIO TEV	61.565,28D	2.073.208,18C
21/02/2022	211452	ENVIO TEV	23.297,71D	2.049.910,47C
21/02/2022	211454	ENVIO TEV	259.640,56D	1.790.269,91C
21/02/2022	211454	ENVIO TEV	250.237,98D	1.540.031,93C
21/02/2022	211455	ENVIO TEV	1.464.171,88D	75.860,05C
21/02/2022	211455	ENVIO TEV	75.860,05D	0,00
21/02/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
22/02/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
23/02/2022	589216	RESGATE	380.210,47C	380.210,47C
23/02/2022	132763	DEVOL TED	5.170,83C	385.381,30C
23/02/2022	120114	ENVIO TED	103.014,83D	282.366,47C
23/02/2022	132562	ENVIO TED	253.370,84D	28.995,63C
23/02/2022	132763	ENVIO TED	5.170,83D	23.824,80C
23/02/2022	155342	ENVIO TED	23.348,30D	476,50C
23/02/2022	160133	ENVIO TED	476,50D	0,00
23/02/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
24/02/2022	275814	APLICACAO	5.762.998,12D	5.762.998,12D
24/02/2022	000001	CRED TED	6.922.366,00C	1.159.367,88C
24/02/2022	000001	CRED TED	328.689,66C	1.488.057,54C
24/02/2022	166663	ENVIO TED	34.476,56D	1.453.580,98C
24/02/2022	166909	ENVIO TED	703,60D	1.452.877,38C
24/02/2022	167260	ENVIO TED	34.000,00D	1.418.877,38C
24/02/2022	168672	ENVIO TED	476,56D	1.418.400,82C
24/02/2022	169211	ENVIO TED	303,60D	1.418.097,22C
24/02/2022	169639	ENVIO TED	25.857,45D	1.392.239,77C
24/02/2022	169794	ENVIO TED	527,70D	1.391.712,07C
24/02/2022	170034	ENVIO TED	25.000,00D	1.366.712,07C
24/02/2022	170525	ENVIO TED	500,00D	1.366.212,07C
24/02/2022	170760	ENVIO TED	27,70D	1.366.184,37C
24/02/2022	173365	ENVIO TED	400,00D	1.365.784,37C
24/02/2022	174174	ENVIO TED	857,45D	1.364.926,92C
24/02/2022	174553	ENVIO TED	392.000,00D	972.926,92C
24/02/2022	174687	ENVIO TED	8.000,00D	964.926,92C
24/02/2022	175389	ENVIO TED	343.980,00D	620.946,92C
24/02/2022	175518	ENVIO TED	7.020,00D	613.926,92C
24/02/2022	175889	ENVIO TED	300.000,00D	313.926,92C
24/02/2022	176304	ENVIO TED	301.648,38D	12.278,54C
24/02/2022	176403	ENVIO TED	12.278,54D	0,00
24/02/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
25/02/2022	641574	RESGATE	4.160.834,68C	4.160.834,68C
25/02/2022	000001	CRED TED	7.938,06C	4.168.772,74C
25/02/2022	000001	CRED TED	52.246,50C	4.221.019,24C
25/02/2022	000001	CRED TED	4.038,63C	4.225.057,87C
25/02/2022	000001	CRED TED	73.419,94C	4.298.477,81C
25/02/2022	000001	CRED TED	2.070,00C	4.300.547,81C
25/02/2022	000001	CRED TED	220,00C	4.300.767,81C
25/02/2022	000033	CRED TED	17.886,34C	4.318.654,15C
25/02/2022	246871	PAG FONE	25.845,84D	4.292.808,31C
25/02/2022	246872	PAG FONE	3.388,74D	4.289.419,57C
25/02/2022	246873	PAG FONE	11.014,90D	4.278.404,67C
25/02/2022	246874	PAG FONE	256,92D	4.278.147,75C

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 17/11/2021 | Edição: 215 | Seção: 1 | Página: 69
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.163, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000415280202100	400.000,00	24240001	400.000,00	10302501826
AP	FERREIRA GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERREIRA GOMES - AP	36000415251202100	24.518,00	39250015	24.518,00	10302501826
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415086202100	300.000,00	20700007	300.000,00	10302501826
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000415049202100	7.939.993,00	91030006	7.939.993,00	10302501826
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415728202100	500.000,00	40370005 40370005	150.000,00 350.000,00	10302501826 10302501826
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415733202100	150.000,00	39000017 39000017	36.506,00 113.494,00	10302501826 10302501826
GO	GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS	36000415684202100	1.400.000,00	30700003	1.400.000,00	10302501826
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA	36000415247202100	500.000,00	92060001	500.000,00	10302501826
MA	TUFILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUFILANDIA	36000415103202100	622.620,00	41200021 41200020	122.620,00 500.000,00	10302501826 10302501826
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000414921202100	175.000,00	14110005	175.000,00	10302501826
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000414922202100	95.000,00	14110005	95.000,00	10302501826
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415004202100	1.513.219,00	39160001	1.513.219,00	10302501826
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000415569202100	300.000,00	41570002	300.000,00	10302501826

MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000415380202100	2.319.997,00	41450013	2.319.997,00	103025(
MT	CARLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLINDA - MT	36000415534202100	100.000,00	40610009	100.000,00	103025(
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415790202100	60.831,00	38050008	60.831,00	103025(
PE	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	36000414996202100	140.000,00	27190005	140.000,00	103025(
PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415025202100	120.829,00	40660006	120.829,00	103025(
RJ	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	36000415777202100	25.250,00	41580002	25.250,00	103025(
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414961202100	329.768,00	39500004	329.768,00	103025(
RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415501202100	2.100.000,00	30420005	2.100.000,00	103025(
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36000415157202100	834.987,00	41520005	834.987,00	103025(
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415528202100	1.750.000,00	40410002	1.750.000,00	103025(
RJ	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000415723202100	141.993,00	39560002	141.993,00	103025(
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000415338202100	50.272,00	40130005	50.272,00	103025(
RN	JARDIM DO SERIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDO	36000415651202100	100.000,00	37420003	100.000,00	103025(
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415202202100	100.000,00	20980009	100.000,00	103025(
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415207202100	250.000,00	28630010	250.000,00	103025(
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415689202100	1.000.000,00	39840017	1.000.000,00	103025(
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415691202100	1.000.000,00	39840019	1.000.000,00	103025(
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000415829202100	300.000,00	28730015	300.000,00	103025(
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415594202100	250.000,00	28730015	250.000,00	103025(
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415590202100	100.000,00	90600002	100.000,00	103025(

SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000414972202100	307.728,00	39050008	307.728,00	103025(
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000415060202100	100.000,00	30520003	100.000,00	103025(
SP	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415335202100	300.000,00	30880007	300.000,00	103025(
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000415483202100	300.000,00	25200009	300.000,00	103025(
SP	GUARAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAREMA	36000415345202100	308.968,00	15810002	308.968,00	103025(
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000415496202100	250.000,00	41320004	250.000,00	103025(
SP	LUIS ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415170202100	200.000,00	15270015	200.000,00	103025(
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000415193202100	624,00	40210002	624,00	103025(
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS	36000415647202100	100.000,00	30520003	100.000,00	103025(
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415370202100	281.000,00	30880007	281.000,00	103025(
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000415539202100	345.915,00	41610002	345.915,00	103025(
SP	NOVA ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALIANCA	36000415400202100	145.000,00	30880007	145.000,00	103025(
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000415263202100	258.000,00	30880007	258.000,00	103025(
SP	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	36000415372202100	55.000,00	30880007	55.000,00	103025(
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415494202100	150.000,00	41320004	150.000,00	103025(
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000415625202100	1.000.000,00	30520003	1.000.000,00	103025(
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000415633202100	150.000,00	38990001	150.000,00	103025(

SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000415295202100	153.592,00	37350001	153.592,00	1030250182E90003
SP	SAO SIMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415484202100	100.000,00	30520003	100.000,00	1030250182E90003
SP	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOCORRO	36000415339202100	100.000,00	30520003	100.000,00	1030250182E90003
SP	TAMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415226202100	100.000,00	30520003	100.000,00	1030250182E90003
TOTAL			54 PROPOSTAS	29.700.104,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFIC DA UNIÃO
Publicado em: 31/12/2021 | Edição: 249-A | Seção: 1 - Extra A (Página 1)
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	COD EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUN PRO
PI	CAMPO MAIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR	36000425365202100	1.822.492,00	81000792	1.822.492,00	103C
PI	FLORIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425089202100	2.034.882,00	81000792	2.034.882,00	103C
PI	PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425366202100	6.209.793,00	81000792 81000792	300.000,00 5.909.793,00	103C 103C
PI	PICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICOS-PI	36000425359202100	2.585.541,00	81000792	2.585.541,00	103C
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000425318202100	750.000,00	81000792	750.000,00	103C
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425253202100	5.000.000,00	81000792	5.000.000,00	103C
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000424977202100	1.866.095,00	81000792	1.866.095,00	103C
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425002202100	4.279.986,00	81000792	4.279.986,00	103C
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425336202100	6.922.366,00	81000792	6.922.366,00	103C
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	36000425447202100	5.786.537,00	81000792	5.786.537,00	103C
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000425003202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103C
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000424949202100	250.000,00	81000792	250.000,00	103C
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	36000425213202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000425136202100	1.100.000,00	81000792 81000792 81000792	200.000,00 250.000,00 650.000,00	103C 103C 103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000425147202100	840.700,00	81000792	840.700,00	103C
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000425150202100	149.000,00	81000792	149.000,00	103C

RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424978202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425199202100	500.000,00	81000792	500.000,00	103
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	36000425457202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103
SE	TOMAR DO GERU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOMAR DO GERU	36000425040202100	313.489,00	81000792	313.489,00	103
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425129202100	6.000.000,00	81000792	6.000.000,00	103
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000424979202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424952202100	6.735.427,00	81000792	6.735.427,00	103
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000425319202100	180.000,00	81000792	180.000,00	103
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000425201202100	620.799,00	81000792	620.799,00	103
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000425204202100	1.460.607,00	81000792	1.460.607,00	103
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425437202100	468.193,00	81000792	468.193,00	103
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425070202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000425405202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425423202100	3.161.000,00	81000792	3.161.000,00	103
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425435202100	30.000,00	81000792	30.000,00	103
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000425315202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103
SP	RIBEIRAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO BONITO	36000424990202100	84.947,00	81000792	84.947,00	103
SP	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALES OLIVEIRA	36000425016202100	100.000,00	81000792	100.000,00	103
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425154202100	100.000,00	81000792 81000792 81000792	18.990,00 40.505,00 40.505,00	103 103 103
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424953202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103

SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425431202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	103(
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE	36000425288202100	300.000,00	81000792	300.000,00	103(
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000425267202100	3.519.000,00	81000792	3.519.000,00	103(
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000425273202100	3.000.000,00	81000792	3.000.000,00	103(
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000425396202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	103(
TOTAL			41 PROPOSTAS	73.870.854,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	124.000.000,00	53.718.288,99	53.718.288,99	-70.281.711,01
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	124.000.000,00	53.718.288,99	53.718.288,99	-70.281.711,01
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	124.000.000,00	53.718.288,99	53.718.288,99	-70.281.711,01
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	124.000.000,00	53.718.288,99	53.718.288,99	-70.281.711,01
TOTAL GERAL		124.000.000,00	124.000.000,00	53.718.288,99	53.718.288,99	-70.281.711,01

Marcos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 10394-2

15/08/22

Gheenie Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 126771/O-0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

MINUTA DA RECEITA DE 01/03/2022 A 03/03/2022

Lançamento	Em	Receita (Conta - Reduzido - Descrição)	Bco	Documento	Valor
764	02/03/2022	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00 - 544 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações	236		1.750.000,00
		TOTAL DO DIA 02/03/2022:			1.750.000,00
525	03/03/2022	47 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PMP	240	B000000059	5.235.000,00
526	03/03/2022	47 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PMP	240	B000000060	17.886,34
527	03/03/2022	47 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PMP	240	B000000060	250.910,26
		TOTAL DO DIA 03/03/2022:			5.503.796,60
				SALDO EM 28/02/2022:	**87.905.760,34**
				LANÇAMENTOS DO PERÍODO	**7.253.796,60**
				SALDO EM 03/03/2022:	**95.159.556,94**

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recursos nº 1.600.35 - Outros Recursos Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC

Processos FMS nº 17.989/2022 e 15108/2022

Fonte de Recurso nº 1.600.35	Efetivamente Arrecadado no Período						Tendência de Arrecadação no Período – Projeção									
Orçado Original		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total no Período 1	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no Período 2	Total no Exercício
139.000.000,00	Expectativa Mensal	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	10.333.333,33	**41.333.333,33**	10.166.333,33	10.166.333,33	10.166.333,33	10.166.333,33	10.166.333,33	10.166.333,33	10.166.333,33	10.166.333,33	**81.333.333,33**	**139.000.000,00**
	Efetivamente Arrecadado	21.888.882,19	10.884.190,74	12.773.673,27	11.419.426,24	**57.766.266,80**	11.419.000,00	11.333.000,00	11.419.000,00	11.419.000,00	11.419.000,00	11.419.000,00	11.419.000,00	11.419.000,00	**91.852.000,00**	**149.118.266,80**
	Saldo Positivo (Diferença acumulada até o mês)	11.555.548,86	11.106.391,27	13.546.731,21	14.632.824,12	**14.632.824,12**	15.885.824,78	17.052.491,44	18.305.158,11	19.557.824,78	20.810.491,44	22.063.158,11	23.315.824,78	24.568.491,44	**24.568.491,44**	**24.568.491,44**

Trata-se de Receita Orçamentária não prevista na LOA 2022, recebida pelo Fundo Municipal de Saúde, em razão da Publicação das seguintes normas: Portaria 3.102/2021 (R$ 1.750.000,00); Portaria 4.169/2021 (R$ 6.922.366,00) e Portaria 750/2022 (R$ 5.456.255,00), todas do Ministério da Saúde, versando sobre a implementação de incremento **Temporário** para Custeio dos serviços de Atenção especializada à Saúde.

Os recursos foram arrecadados na Conta Código 1.7.1.1.50.02.01.00.00, sob o FR 1.600.35, pela Contabilidade do FMS, conforme balancetes anexados. Esta metodologia de cálculo foi elaborado para demonstrar o comportamento da Fonte de Recursos que se pretende suplementar, de modo a sustentar o crédito. Verifica-se a tendência de exercício de arrecadação superior à expectativa inicialmente Orçada.

Contudo, o Fundo Municipal de Saúde, gestor dos recursos, deverá monitorar e acompanhar o desempenho desta Fonte de Recursos para a não-realização de despesas sem a cobertura financeira necessária, procedendo, eventualmente e tempestivamente, a rescisão de contratos e redução de despesas.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados, conforme decreto de execução orçamentária 021/2022.

Suplementação	Processo nº 17.989/2022	8.672.868,00
Suplementação	Processo nº 15108/2022	2.456.233,00
Total Solicitado		**11.129.101,00**

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21848-0

Thiago Galhego Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM JANEIRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	124.000.000,00	11.429.033,74	11.429.033,74	-112.570.966,26
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	124.000.000,00	11.429.033,74	11.429.033,74	-112.570.966,26
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	124.000.000,00	11.429.033,74	11.429.033,74	-112.570.966,26
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	124.000.000,00	11.429.033,74	11.429.033,74	-112.570.966,26
TOTAL GERAL		**124.000.000,00**	**124.000.000,00**	**11.429.033,74**	**11.429.033,74**	**-112.570.966,26**

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Organizacional
Mat. 21649-0

Thiago Galhego Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM FEVEREIRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	124.000.000,00	18.084.126,74	29.513.160,48	-94.486.839,52
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	124.000.000,00	18.084.126,74	29.513.160,48	-94.486.839,52
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	124.000.000,00	18.084.126,74	29.513.160,48	-94.486.839,52
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	124.000.000,00	18.084.126,74	29.513.160,48	-94.486.839,52
TOTAL GERAL		**124.000.000,00**	**124.000.000,00**	**18.084.126,74**	**29.513.160,48**	**-94.486.839,52**

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24560-3

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
Mat. 21949-0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-38 Telefone: (24) 2233-8101

Emissão: 10/05/2022 11:01
Exercício: 2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM MARÇO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	124.000.000,00	12.775.673,37	42.288.833,85	-81.711.166,15
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	124.000.000,00	12.775.673,37	42.288.833,85	-81.711.166,15
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	124.000.000,00	12.775.673,37	42.288.833,85	-81.711.166,15
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	124.000.000,00	12.775.673,37	42.288.833,85	-81.711.166,15
TOTAL GERAL		**124.000.000,00**	**124.000.000,00**	**12.775.673,37**	**42.288.833,85**	**-81.711.166,15**

Thiago Galheigo Damaceno
Matrícula: 24660-3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM ABRIL/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	124.000.000,00	11.429.455,14	53.718.288,99	-70.281.711,01
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	124.000.000,00	11.429.455,14	53.718.288,99	-70.281.711,01
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	124.000.000,00	11.429.455,14	53.718.288,99	-70.281.711,01
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	124.000.000,00	11.429.455,14	53.718.288,99	-70.281.711,01
TOTAL GERAL		**124.000.000,00**	**124.000.000,00**	**11.429.455,14**	**53.718.288,99**	**-70.281.711,01**

Thiago Galheigo Damaceno
Matrícula: 24660-3

Bruno Alfonso
Matrícula: 21660-0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2546 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

Emissão: 10/05/2022 13:43

Exercício: 2022

Usuário: BRUNOAFFONSO

FICHA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA - DE 24/02/2022 A 24/02/2022

Debite:

Banco:	104	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	(0236)
Agência:	1651	1651	
Conta:	624040-4	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	
Tipo:	VINCULADA-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA		

Credite:

1.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes

1.7.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências Correntes

1.7.1.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades

1.7.1.3.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1.7.1.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P

1.7.1.3.50.02.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada -

1.7.1.3.50.02.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - (0544)

Valor: 6.922.366,00 (Seis Milhões Novecentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais)

Lançamento: 716 **Documento:** d **Status:** NORMAL **Visto:** _____

Data: 24/02/2022 **Origem:** LANÇAMENTO **Usuário:** ALEXANDREVICENTE

Histórico: 999 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO MANUTENÇÃO AÇÕES/SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRI

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Bruno Affonso
Coordenação de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21548-0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

Emissão: 10/05/2022 13:42

Exercício: 2022

Usuário: BRUNOAFFONSO

FICHA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA - DE 02/03/2022 A 02/03/2022

Debito:

Banco:	104	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (0236)
Agência:	1651	1651
Conta:	624040-4	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

Tipo: VINCULADA-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA

Credito:

1.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes

1.7.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências Correntes

1.7.1.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades

1.7.1.3.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1.7.1.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P

1.7.1.3.50.02.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada -

1.7.1.3.50.02.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - (0544)

Valor: 1.750.000,00 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Lançamento: 764 **Documento:** **Status:** NORMAL **Visto:** _____

Data: 02/03/2022 **Origem:** LANÇAMENTO **Usuário:** ALEXANDREVICENTE

Histórico: 999 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO MANUTENÇÃO AÇÕES/SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRI

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Bruno Vilela Affonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat.: 21048-0

Prefeitura Municipal de Petrópolis

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	15.108/2022 - 17.989/2022
Folhas:	28
Func./Matricula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n° 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n° 15108/2022 e 17.989/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 14.128.721,00 (quatorze milhões e cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e um reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

§1º - R$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada, decorrente da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.163 de 12 de novembro de 2021, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§2º - R$ 6.922.366,00 (seis milhões e novecentose e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada, decorrente da Portaria do Ministério da Saúde nº 4.169 de 30 de dezembro de 2021, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§3º - R$ 5.456.355,00 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada, decorrente da Portaria do Ministério da Saúde nº 750 de 05 de abril de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Arq.052-2022 - Excesso - FMS - 1.600-35 - Incremento Temporário MAC

Patrícia Afonso
Coordenadora de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Prefeitura Municipal de Petrópolis

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	15.108/2022 – 17.989/2022
Folhas:	29
Func./Matricula:	24.660-3

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Arq.052-2022 - Excesso - FMS - 1.600-35 - Incremento Temporário MAC

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat. 21044-9

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	18.02.10.302.2020.2079	3.3.90.30.00	1.600.35	3.000.000,00		26
		3.3.90.39.00	1.600.35	11.128.721,00		29
				14.128.721,00	-	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transf. De Recursos do Bloco ASPS - Atenção Especializada - Portaria MS nº 3.163 de 12.11.2021	Fonte de Recursos 1.600.35	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	1.750.000,00
Transf. De Recursos do Bloco ASPS - Atenção Especializada - Portaria MS nº 4.169 de 30.12.2021	Fonte de Recursos 1.600.35	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	6.922.366,00
Transf. De Recursos do Bloco ASPS - Atenção Especializada - Portaria MS nº 750 de 05.04.2022	Fonte de Recursos 1.600.35	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	5.456.355,00
			14.128.721,00

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	15.308/2022 – 17.989/2022
Folhas:	30
Func./Matricula	24.660-3

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ano	Superávit/Deficit
1	**Receitas Correntes**	**167.042.412,00**	**182.730.098,31**	**116.572.915,78**	**116.572.915,78**	**66.157.182,53**
1.3	**Receita Patrimonial**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.676,61**	**293.676,61**	**46.323,39**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.676,61**	**293.676,61**	**46.323,39**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.676,61**	**293.676,61**	**46.323,39**
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.676,61**	**293.676,61**	**46.323,39**
1.3.2.1.05.00.01	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.676,61**	**293.676,61**	**46.323,39**
1.3.2.1.05.00.01.76	**Rendimentos - FMS - Principal**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.676,61**	**293.676,61**	**46.323,39**
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	370,74	370,74	9.629,26
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	55,61	55,61	55,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	315,13	315,13	9.684,87
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.600.01 - PAB Fixo		154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	176.000,00	176.000,00	1.181,96	1.181,96	174.818,04
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		176.000,00	176.000,00	1.181,96	1.181,96	174.818,04
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	35.170,09	35.170,09	35.170,09
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru		0,00	0,00	35.170,09	35.170,09	35.170,09
1.3.2.1.05.00.01.76.14.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPA	0,00	0,00	256.572,96	256.572,96	256.572,96
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	256.572,96	256.572,96	256.572,96
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	380,86	380,86	380,86
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	122,12	122,12	122,12
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	258,74	258,74	258,74
1.7	**Transferências Correntes**	**166.666.912,00**	**182.343.598,31**	**116.279.108,29**	**116.279.108,29**	**66.064.490,02**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**151.441.912,00**	**151.441.912,00**	**83.177.616,43**	**83.177.616,43**	**68.264.295,57**
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**150.883.000,00**	**150.883.000,00**	**83.177.616,43**	**83.177.616,43**	**67.705.383,57**
1.7.1.3.50	**Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção**	**150.883.000,00**	**150.883.000,00**	**83.177.616,43**	**83.177.616,43**	**67.705.383,57**
1.7.1.3.50.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**21.388.000,00**	**21.388.000,00**	**14.780.298,74**	**14.780.298,74**	**6.607.701,26**
1.7.1.3.50.01.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**21.388.000,00**	**21.388.000,00**	**14.780.298,74**	**14.780.298,74**	**6.607.701,26**
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primaria	21.388.000,00	21.388.000,00	14.780.298,74	14.780.298,74	6.607.701,26

Proc.: 13.40[illegible] Fls.: 31
Rubrica
Carimbo:

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada An	Superávit/Déficit
1.600.01 - PAB Fixo		21.388.000,00	21.388.000,00	14.780.298,74	14.780.298,74	6.607.701,26
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**124.000.000,00**	**124.000.000,00**	**64.739.824,62**	**64.739.824,62**	**59.260.175,38**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenç	124.000.000,00	124.000.000,00	64.739.824,62	64.739.824,62	59.260.175,38
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		124.000.000,00	124.000.000,00	64.739.824,62	64.739.824,62	59.260.175,38
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**375.300,00**	**375.300,00**	**2.900.196,33**	**2.900.196,33**	**2.524.896,33**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilâ	375.300,00	375.300,00	2.900.196,33	2.900.196,33	2.524.896,33
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	1.734.377,36	1.734.377,36	1.734.377,36
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05	1.040.692,05
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		375.300,00	375.300,00	125.126,92	125.126,92	250.173,08
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**1.854.000,00**	**1.854.000,00**	**722.296,74**	**722.296,74**	**1.131.703,26**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assist	1.854.000,00	1.854.000,00	722.296,74	722.296,74	1.131.703,26
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		1.854.000,00	1.854.000,00	722.296,74	722.296,74	1.131.703,26
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**6.000,00**	**6.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**29.000,00**
1.7.1.3.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestã	6.000,00	6.000,00	35.000,00	35.000,00	29.000,00
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS		6.000,00	6.000,00	35.000,00	35.000,00	29.000,00
1.7.1.3.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**3.259.700,00**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**
1.7.1.3.50.09.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Progi	3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**558.912,00**	**558.912,00**	**0,00**	**0,00**	**558.912,00**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**558.912,00**	**558.912,00**	**0,00**	**0,00**	**558.912,00**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**558.912,00**	**558.912,00**	**0,00**	**0,00**	**558.912,00**
1.7.1.7.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Reforma de unidade de Hematologia e Hemoterapia 889900/201	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à I		125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.06	Transferência de Convênio - 852322/2017 Reforma de Unidade d Atanção Especializada em I	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à I		137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 905345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPE	296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00

Proc.: 451037/2022 Fls: 32
Rubrica
Carimbo:

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ani	Superávit/Déficit
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à I		295.912,00	295.912,00	0,00	0,00	295.912,00
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**15.214.000,00**	**30.901.686,31**	**33.101.491,86**	**33.101.491,86**	**2.199.805,55**
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**30.901.686,31**	**33.101.491,86**	**33.101.491,86**	**2.199.805,55**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**30.901.686,31**	**33.101.491,86**	**33.101.491,86**	**2.199.805,55**
1.7.2.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.000,00**	**30.901.686,31**	**33.101.491,86**	**33.101.491,86**	**2.199.805,55**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	9.600.000,00	8.251.323,34	8.251.323,34	1.348.676,66
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.600.000,00	9.600.000,00	8.251.323,34	8.251.323,34	1.348.676,66
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita**	**3.500.000,00**	**19.187.686,31**	**23.353.999,95**	**23.353.999,95**	**4.166.313,64**
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	19.187.686,31	23.353.999,95	23.353.999,95	4.166.313,64
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.04 - PAHI Estadual		0,00	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	14.679.686,31	14.679.686,31	14.679.686,31	14.679.686,31
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de		0,00	1.008.000,00	3.408.000,00	3.408.000,00	3.408.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.500.000,00	3.500.000,00	1.066.313,64	1.066.313,64	2.433.686,36
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	788.000,00	328.248,97	328.248,97	459.751,03
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		788.000,00	788.000,00	328.248,97	328.248,97	459.751,03
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	146.504,60	146.504,60	126.504,60
1.621.08 - Vigilância em Saúde		20.000,00	20.000,00	146.504,60	146.504,60	126.504,60
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFEENCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.05 - CAPS Estadual		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	1.226.000,00	1.021.415,00	1.021.415,00	204.585,00
1.621.06 - SAMU Estadual		1.226.000,00	1.226.000,00	1.021.415,00	1.021.415,00	204.585,00
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**46.500,00**	**46.500,00**	**130,88**	**130,88**	**46.369,12**

Proc.: 15108/2022 Fls: 33
Rubrica
Carimbo

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**46.500,00**	**46.500,00**	**130,88**	**130,88**	**46.369,12**
1.9.2.2	**Restituições**	**46.500,00**	**46.500,00**	**130,88**	**130,88**	**46.369,12**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**46.500,00**	**46.500,00**	**130,88**	**130,88**	**46.369,12**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**46.500,00**	**46.500,00**	**130,88**	**130,88**	**46.369,12**
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	46.500,00	130,88	130,88	46.369,12
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		10.000,00	10.000,00	79,52	79,52	9.920,48
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500,00	36.500,00	51,36	51,36	36.448,64
TOTAL - Receitas Correntes		**167.042.412,00**	**182.730.098,31**	**116.572.915,78**	**116.572.915,78**	**66.157.182,53**

Proc.: 15103/2022 Fls: 54
Rubrica
Carimbo:

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada An	Superávit/Deficit
2	**Receitas de Capital**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4	**Transferências de Capital**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4.1.1	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4.1.1.51	**Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede d**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4.1.1.51.02	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúd**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4.1.1.51.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ate	0,00	0,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru		0,00	0,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00
TOTAL - Receitas de Capital		**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**

Usuário: JUAREZ DA CRUZ

Proc.: 15/03/2022 Fl.: 35
Rubrica
Carimbo

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

TOTAL GERAL DA RECEITA	167.042.412,00	182.730.098,31	116.725.915,78	116.725.915,78	66.004.182,53

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.05.24 16:52:46 -03'00'

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CPF: 503.938.206-53
CRC: CRC-RJ 51.939-O

Proc.: 16.01/2022 Fl.: 36
Rubrica
Carimbo:

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretário Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretário do Interior

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde Recreação, Lazer e Cuidar Bem-estar

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Diretor de D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IPREV

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Cerpha

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente do CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 152 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gpde@petropolis.rj.gov.br, até as 15h a Chefia do Núcleo Administrativo do *Cultivarte do Pretado*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9025/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Contrato por colunas para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246.9352

Venda – Banca do Machoire
Banca do Anacal (em frente ao Cafe)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6431 Quinta-feira, 26 de maio de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.354 de 26 de maio de 2022

Denomina "Servidão Honorato Antonio Vanzan", o logradouro público localizado na rua Nelson Ferreira Soares, Nova Cascatinha.

Art. 1º – Fica denominada "SERVIDÃO HONORATO ANTONIO VANZAN", o logradouro público localizado próximo ao n.º 812 da Rua Nelson Ferreira Soares, no bairro Nova Cascatinha, com aproximadamente 20 metros de extensão.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei compete, que a executem e a façam executar, fiel e integralmente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto: CMP 59/2021 – Autor: Marcelo Chalu

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.355 de 26 de maio de 2022

Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o "Dia Municipal do Líder Comunitário", a ser comemorado, anualmente, no dia 05 (cinco) do mês de maio.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei compete, que a executem e a façam executar, fiel e integralmente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto: CMP 36/2021 – Autor: Ted Pecegueiro

DECRETO N.º 127 de 26 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face as suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo: nº's 15108/2022 e 17.989/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 14.128.721,00 (quatorze milhões e cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e um reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º – R$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recurso 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada, decorrente da Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.162 de 12 de novembro de 2021, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§ 2º – R$ 6.922.366,00 (seis milhões e novecentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recurso 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada, decorrente da Portaria do Ministério da Saúde n.º 4.169 de 30 de dezembro de 2021, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§ 3º – R$ 5.456.355,00 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação,

à conta da Fonte de Recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada, decorrente da Portaria do Ministério da Saúde n.º 750 de 05 de abril de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 906 de 25 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o exercício de 2019 (Processo n.º 30485/2019), ao imóvel de propriedade de ELMA DE FÁTIMA DA SILVA, situado na Estrada da Boracada, Condomínio Santa Edwiges, lote 7, quadra B, Itaipava, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 325227.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 907 de 25 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os exercícios 2016 (Processo n.º 65728/2016), 2017 (Processo n.º 1514/2017), 2018 (Processo n.º 10706/2017), 2019 (Processo n.º 16290/2019), 2020 (Processo n.º 56463/2019 e 2278/2020), 2021 (Processo n.º 2171/2021) e 2022 (Processo n.º 1296/2022), ao imóvel de propriedade de ADEMIR NEVES DOS SOARES, situado a Rua Conde D'Eu, n.º 73E, Castelânea, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 368633.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 908 de 25 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o exercício de 2020 (Processo n.º 54413/2020), 2021 (Processo n.º 2993/2021) e 2022 (Processo n.º 4820/2022), ao imóvel de propriedade de SUSANA SCHARFY ARGUELHO SIMÕES, situado na Vila Macedo, n.º 87, Centro, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 12360.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0219 de 19 de maio de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor AARON SAMPAIO SARAIVA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor do Q.P, matrícula n.º 14246-8 empenhando o quinquênio de 21/10/16 a 20/10/21 a partir de 10/05/2022. (Proc. n.º 10274/2021)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 19 de maio de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0220 de 19 de maio de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora LUCIA MARIA DOS SANTOS CAMILO, no cargo de Cozinheiro do Q.P, matrícula n.º 16919-6 empenhando o quinquênio de 24/07/16 a 25/07/21 a partir de 26/09/2022. (Proc. n.º 34368/2021)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 19 de maio de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0221 de 19 de maio de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 15 (quinze) meses, a servidora DENISE DE OLIVEIRA CARVALHO UHLRICH LEITE, no cargo de Professor do Q.P, matrícula n.º 11516-9 empenhando os quinquênios de 16/04/92 a 15/04/97, 16/04/97 a 15/04/02, 16/04/02 a 15/04/07, 16/04/07 a 15/04/12 e de 16/04/12 a 15/04/17 a partir de 16/05/2022. (Proc. n.º 45410/2021)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 19 de maio de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0222 de 19 de maio de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor SERGIO LUIZ BARCELOS, no cargo de Professor de Educação Básica do Q.P, matrícula n.º 12193-3 empenhando os quinquênios de 24/01/99 a 23/01/04, 24/01/04 a 23/01/09, 24/01/09 a 23/01/14 e de 24/01/14 a 01/09/19 a partir de 16/05/2022. (Proc. n.º 3174/2021)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 19 de maio de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 386/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 41/2022, livro F-89, fls. 127/128. Processo Administrativo n.º 019764/2022. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e F C RABELO TUR ME. O objeto é o pagamento de dívida existente entre as partes, referente à locação de caminhões em caráter de urgência com abastecimento e motoristas, no período de 28/03 a 23/04 2022. O valor total é de R$ R$ 346.986,00 Programa de Trabalho n.º 20.02.08.24.4.2010.2034.3390.39.15, fonte n.º 1.500.99, nota de empenho 292/2022, no valor acima do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social. Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 424/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 42/2022, livro C-33, fls. 124/128. Processo Administrativo n.º 028623/2021. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PETRÓPOLIS. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R$ 464.730,00. Programa de Trabalho n.º 20.02.08.244.201 0.2.035.3390.32.02, fonte 1.501.00, nota de empenho n.º 272/2022, da Secretaria de Assistência Social. Aos vinte três dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 426/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 46/2022, livro D-37, fls. 134/136. Processo Administrativo n.º 16124/2022. Contrato Emergencial de Execução de Limpeza e Desobstrução entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e SERPAV COMÉRCIO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. O objeto deste contrato, é a RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REPARO EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS

ANEXO AO DECRETO N.º 127 de 26 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestores e Trabalhadores do Bloco de Urgências, Emergências e Assistência Hospitalar	10.302.302.2003.2070	3.3.90.39.00 3.3.90.52.00	1.600.35 1.600.35	3.500.000,00 11.128.721,00	
				14.128.721,00	

ANEXO AO DECRETO N.º 127 de 26 de maio de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Recursos do Bloco ASPS – Atenção Especializada – Portaria MS nº 2.183 de 12.11.2021	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	1.750.000,00
Transferência de Recursos do Bloco ASPS – Atenção Especializada – Portaria MS nº 3.166 de 30.12.2021	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	6.922.366,00
Transferência de Recursos do Bloco ASPS – Atenção Especializada – Portaria MS nº 750 de 05.04.2022	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	5.456.355,00
		14.128.721,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 132 de 06-06-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 22766/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE								
RG:		CPF/CNPJ:	249022						
MATRÍCULA:		TELEFONE:	22468894	OUTRO TEL:	22468895				
EMAIL:	orcamento.saude@hotmail.com								
CONTATO:									
ENDERECO:	Avenida Barão do Rio Branco						NUMERO:	2846	
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276		

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	20/05/2022	Nr. OFÍCIO:	570-22- -Gabinete do Secretár-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, nas fontes Recurso Estadual Vigilância em Saúde e Federal Qualificação da Gestão do SUS.

Solicita através do presente a abertura de crédito, conforme quadro anexo, no valor total de R$ 155.504,60, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

01/06/22

EXTRATADO

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

7692

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 22766/22

30.05.22

Contém, Ofício 570/2022

de Gabinete do Secretário de Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02/12

Encaminho: DEFIN

Marco Aurélio Machado
Encarregado - SMS
Mat. 3171

GABINETE DO PREFEITO
31 MAI 2022
RECEBIDO

Anexadas folhas 13, 14, 15, 16, 17, memória de cálculo, parecer, nivelamento e tabela, atendendo ao pedido de UG.
Ao Gabinete para ciência e autorização.
Em seguida à CGR para análise e prosseguimento.
Em 01/06/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

A CPGE
Em: 01/06/2022

Ciente. De Acordo. A CGR em 01.06.22

Caroline C. Duarte
Técnico Administrativo
Mat. 21782-4

Thiago Galhego Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
01/06/22

CGR
02/06/22 11:35
RECEBIDO

CPOR
Recebido em
01/06/2022

Considerando ser acesso de atribuição privativa da CGR/SEF.
Em 02/06/22

Jacqueline Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
[illegible]-2 Mat. 245852

SEF/CGM 03/6/22
Recebido

243612

SCF/CGM 03/06/2022
ANEXADO RELATÓRIO (FL. 24) A CGR
PARA PROSSEGUIMENTO.
MARCELO LIMA ID. 24623-9

03.06.2022 CGR
RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO
RELATÓRIO AS FLS 25 A 27
AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO
SR CONTROLADOR-GERAL.
EM 06/06/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Simone Gouvêa Schaufert
Auditora Geral
OAB/RJ 089831/D-2 Mat. 245852

Anexei despacho de fls 28,
elaborado pelo Ilm°. Sr. Contro-
lador-Geral.
Ao CAP. Em: 06/06/22

Monique Giovanni da Silva Alves
Chefe da Divisão de Análise Jurídica
Mat. 19594-4 OAB/RJ 183509

GABINETE DO PREFEITO
16 JUN 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 125 e
publicado no DOM do dia 06 de JUN de 2022
conforme cópia em anexo. Fl nº 29. A CAP
Em 10/06/2022

Jaqueline dos S. Silva
Matrícula 23639-0

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
10/06/22

CPOR
Recebido em
13/06/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. ° 570/2022

Petrópolis, 20 de maio de 2022.

Exm°. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, nas fontes de Recursos Estadual Vigilância em Saúde e Federal Qualificação da Gestão do SUS.

Solicito através do presente a abertura de crédito conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 155.504,60** (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1°, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação de abertura de crédito tendo em vista o recebimento dos recursos referentes às Resolução SES nº 2.580 de 23/12/21, voltada para a implantação de ações de proteção social destinadas às pessoas com tuberculose e Portaria GM/MS nº 411 de 25/02/22, visando o incentivo para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

-22766/22

Av.Barão do Rio Branco n° 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar as Ações de Vigilância em Saúde	18.02.10.304.2020.2078	3390.30.00	1.621.08	041	126.504,60	
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	18.02.10.301.2020.2075	3390.30.00	1600.80	013	29.000,00	
					155.504,60	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2021				
DESCRIÇÃO		FONTE	VALOR EM R$	
Recursos Estaduais		1.621.08	R$	126.504,60
Recursos Federais		1600.80	R$	29.000,00
				155.504,60

Marcelo Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8[illegible] - SMS Petrópolis

- 22766/22 032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição		Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.621.08	Vigilância em Saúde		20.000,00	20.000,00	146.504,60	146.504,60	126.504,60
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	146.504,60	146.504,60	126.504,60
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	146.504,60	146.504,60	126.504,60
1.7.2.3.50.00.01.06.00.00		Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	146.504,60	146.504,60	126.504,60
TOTAL GERAL			**20.000,00**	**20.000,00**	**146.504,60**	**146.504,60**	**126.504,60**

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 SMS Petrópolis

- 22766/22

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.05.20 12:40:23 -03'00'

RESOLUÇÃO SES Nº 2580 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

APROVA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADAS ÀS PESSOAS COM TUBERCULOSE, EM ARTICULAÇÃO COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme consta do Processo nº SEI-080001/015991/2021;

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual Nº 8.746, de 09 de março de 2020, que Institui a Política Estadual de Controle e Eliminação da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro;

- que o estado do Rio de Janeiro ocupa a segunda posição no ranking nacional relativo à incidência de tuberculose, sendo o primeiro em mortalidade por essa causa, além de apresentar taxa de abandono que supera em quase três vezes a meta nacional estabelecida, favorecendo o desenvolvimento de resistência às drogas no tratamento da doença, que por sua vez contribui para um cenário de persistência da transmissão da doença no estado.

- a DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.375, de 15 de abril de 2021, que pactua a adesão à proposta preliminar de aplicação de recursos suplementares para controle da Tuberculose no estado do Rio de Janeiro, segundo eixos estratégicos identificados no Plano Estadual de Eliminação e Controle da Tuberculose no estado do Rio de Janeiro para o período de 2021-2025, plano este elaborado em estrito alinhamento à Lei Estadual Nº 8.746, de 09 de março de 2020, que Institui a Política Estadual de Controle e Eliminação da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro;

- a DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.451, de 08 de julho de 2021, que pactua a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, visando a implantação de ações de proteção social voltadas às pessoas com tuberculose, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

- que o governo do estado e o Parlamento fluminense destinaram recursos para uso exclusivo em ações de enfrentamento à Tuberculose, a serem aplicados segundo os eixos estratégicos contidos na Deliberação CIB-RJ N.º 6.375/2021;

- a Instrução Operacional Conjunta SUAS/SUS Nº 1, de 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre orientações acerca da atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em articulação com o Sistema único de Saúde (SUS) no enfrentamento da Tuberculose (TB);

- o alinhamento do objeto da presente Resolução ao disposto na Instrução Operacional Conjunta SUAS/SUS Nº 1, que destaca em seu Capítulo V a ATUAÇÃO CONJUNTA SUAS E SUS PARA O ENFRENTAMENTO DA TUBERCULOSE, contemplando a "Construção de estratégias

05

22766/22

especificas de atuação entre SUAS e SUS considerando os fatores de risco para o desenvolvimento e o agravamento da doença (desnutrição, presença de outras doenças e o uso de tabaco, álcool e outras drogas)" e que destaca que "Levando em consideração os determinantes sociais da doença e a condição de vulnerabilidade e risco social, existe alta probabilidade da maioria das pessoas com tuberculose necessitarem acessar os serviços executados pela Política Nacional de Assistência Social", citando que "Durante o tratamento, pessoas que recebem cesta básica apresentam maior probabilidade de cura e menor probabilidade de abandono, quando comparadas às que não recebem (Lab -Epi UFES, 2016)";

- o disposto no Art. 8º da Lei Estadual nº 8746, de 09 de março de 2020, onde é garantido o direito à alimentação para as pessoas acometidas por tuberculose, inclusive por meio da utilização de restaurantes populares e do recebimento de cesta básica;

- as evidências de que o comprometimento do estado nutricional e a desnutrição destacam-se como fatores de risco para o desenvolvimento e agravamento da Tuberculose.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde de Saúde, visando a implantação de ações de proteção social voltadas às pessoas com tuberculose, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social/Desenvolvimento Social, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art. 1° deverão ser executados de forma a assegurar benefício relativo à alimentação destinado às pessoas com tuberculose notificadas à Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde, através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN.

§ 1° - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde promover articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social/Desenvolvimento Social, a fim de definir a melhor estratégia para viabilização do disposto no Art. 2°, sendo recomendada a disponibilização de Alimentação aos usuários acompanhados pelas equipes locais do Programa de Controle da Tuberculose.

§ 2° - O valor total a ser repassado para custear a alimentação das pessoas em tratamento de tuberculose corresponde a R$ 19.500.000,00, referente ao benefício de R$ 250,00 por usuário, considerando a média de casos nos últimos cinco anos.

Art. 3º- O benefício poderá ser viabilizado através de vale-alimentação, cestas básicas, restaurantes populares ou cartão alimentação.

Art. 4º - A articulação entre os órgãos gestores da Saúde e Assistência Municipal deverá promover esforços agregados no sentido de assegurar a agilidade necessária para que a concessão do benefício ocorra no primeiro mês de tratamento. Para tanto, os recursos referentes à presente Resolução poderão ser aplicados na contratação de recursos humanos, se necessário, à gestão da dispensação da alimentação, para que não haja prejuízo do público alvo.

06

Art. 5º - O valor do repasse corresponde ao recurso alocado no Eixo "Suporte Social para pessoas com Tuberculose" no Plano Estadual de Eliminação e Controle da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro, conforme Deliberação CIB RJ N.º 6.375/2021, atualizado segundo média de casos de tuberculose notificados pelos municípios.

Art. 6º - Os recursos financeiros referentes à presente Resolução serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e segundo a distribuição apresentada no Anexo I da Resolução. Cabe ressaltar que a execução dos recursos referentes à presente Resolução corresponderá ao período disposto no Plano Estadual de Controle e Eliminação da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro, anexado à DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.375, de 15 de abril de 2021, com previsão de execução voltada a conceder o benefício de alimentação às pessoas acompanhadas pelo Programa municipal de Controle da Tuberculose com início em 2022 e durante o período de cinco anos.

Art. 7º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do Plano de Trabalho nº PT 2961.10.305.0468.2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica.

Art. 8º - Os municípios serão submetidos a prestar contas quanto aos valores repassados, na forma da Lei Complementar n°141, de 13 de janeiro de 2012, além de observadas as determinações do Decreto Estadual Nº 42.518/2010.

Art. 9º - Os municípios deverão encaminhar relatório mensal referente ao benefício executado com o crédito orçamentário desta Resolução à Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - SVEA/SVS/SES-RJ, justificando eventuais falhas no atendimento a todos os usuários com tuberculose, sendo a ação monitorada pela Gerência Estadual de Tuberculose.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

Tabela 1. Distribuição proporcional de recursos para efeito de transferência aos municípios, visando a garantia de acesso à alimentação por parte das pessoas com tuberculose notificadas no SINAN no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

ASOS DE TUBERCULOSE NOTIFICADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA, SEM SISTEM RISIONAL

IUNICÍPIO	2015	2016	2017	2018	2019	Total	Média	% casos	Recursos (R$)
ngra dos Reis	101	105	126	139	114	585	117	0,89	174.197,54
peribé	1	2	2	2	3	10	2	0,02	2.977,74

arati	26	34	37	47	32	176	35	0,27	52.408,15
aty do Alferes	7	8	11	9	5	40	8	0,06	11.910,94
etrópolis	86	79	111	99	117	492	98	0,75	146.504,60
inheiral	7	10	6	6	13	42	8	0,06	12.506,49
iraí	10	12	12	8	19	61	12	0,09	18.164,19
orciúncula	8	8	4	10	8	38	8	0,06	11.315,40
orto Real	6	8	9	6	7	36	7	0,05	10.719,85
uatis	2	3	5	6	8	24	5	0,04	7.146,57
ueimados	35	140	158	139	140	612	122	0,93	182.237,42
uissamã	4	8	3	6	4	25	5	0,04	7.444,34
esende	0	0	2	3	10	15	3	0,02	4.466,60
io Bonito	30	23	30	25	21	129	26	0,20	38.412,79
io Claro	0	2	4	2	1	9	2	0,01	2.679,96
io das Flores	0	3	1	3	4	11	2	0,02	3.275,51
io das Ostras	53	69	58	77	77	334	67	0,51	99.456,37
io de Janeiro	6910	7209	6785	6917	6677	34498	6900	52,68	10.272.592,62
anta Maria adalena	2	2	1	3	4	12	2	0,02	3.573,28
ar Antônio de ádua	14	12	17	23	9	75	15	0,11	22.333,02
ão Fidélis	12	5	11	17	12	57	11	0,09	16.973,09
ão Francis. de abapoana	1	0	1	7	4	13	3	0,02	3.871,06
ão Gonçalo	726	653	673	716	675	3443	689	5,26	1.025.234,40
ão João da Barra	9	2	3	8	6	28	6	0,04	8.337,66
ão João de Meriti	481	451	521	450	417	2320	464	3,54	690.834,68
ão José de Ubá	2	1	1	4	3	11	2	0,02	3.275,51
ão José do V. do	7	8	2	4	5	26	5	0,04	7.742,11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2946 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Originc	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.600.80	Qualificação de Gestão do SUS	6.000,00	6.000,00	35.000,00	35.000,00	29.000,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	35.000,00	35.000,00	29.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.000,00	6.000,00	35.000,00	35.000,00	29.000,00
1.7.1.3.50.05.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	6.000,00	6.000,00	35.000,00	35.000,00	29.000,00
TOTAL GERAL		**6.000,00**	**6.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**29.000,00**

Marcos Curvello
Secretário de Saúde
Mat. 8.484-1 - SMS Petrópolis

22766 / 22

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.05.20 12:39:38 -03'00'

PORTARIA GM/MS Nº 411, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento de incentivo para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, assume a alimentação como um determinante da saúde dos brasileiros e determina que é de competência da gestão nacional, formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição e que cabe às esferas estaduais e municipais a sua execução;

Considerando a Seção I do Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas secretarias estaduais e municipais de saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); e

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento de incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) no valor de R$ 23.521.000,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e vinte e um mil reais), conforme porte populacional.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo se destina a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios com população acima de 30 (trinta) mil habitantes e será transferido diretamente ao respectivo Fundo Estadual ou Municipal de Saúde, em parcela única anual.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o incentivo de que trata esta Portaria deverão estar em consonância com as responsabilidades destes entes federados destacados na PNAN e com as diretrizes definidas nesta política, priorizando-se:

I - a vigilância alimentar e nutricional;

II - a promoção da alimentação adequada e saudável;

III - a prevenção dos agravos relacionados à alimentação e nutrição, especialmente sobrepeso e obesidade (com destaque para a obesidade infantil), desnutrição, anemia por deficiência de ferro, hipovitaminose A e beribéri;

IV - a qualificação da força de trabalho em alimentação e nutrição;

V - a organização da atenção nutricional da Atenção Primária à Saúde; e

10

22766/22

VI - a gestão das ações e programas de alimentação e nutrição no SUS.

Art. 3º O desenvolvimento das ações de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação dos seguintes indicadores, oriundos dos Sistemas de Informação da Atenção Primária:

I - aumento do número de indivíduos com estado nutricional registrado; e

II - aumento do número de indivíduos com marcadores do consumo alimentar registrados.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata esta Portaria será realizado após 12 (doze) meses da transferência do incentivo financeiro federal de que trata esta Portaria.

Art. 4º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 5º A execução do recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal de que trata o art. 3º deverá observar as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Tratando-se de incentivo exclusivamente de custeio, voltado às ações estabelecidas no artigo 3º desta Portaria, fica vedada sua utilização para fins diversos aos ora previstos, tais como despesas de capital, para tratamento de doenças ou reabilitação de pacientes, para aquisição de alimentos, fórmulas alimentares, suplementos alimentares, de vitaminas ou minerais.

Art. 6º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar o Programa de Trabalho 10.306.5033.20QH.0000 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CAMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO I - INCENTIVO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Porte populacional (IBGE, 2020)	Valor de repasse	Estados	Valor total de repasse
< 2,5 milhões de hab.	R$ 90.000,00	RR, AP, AC, TO, RO, SE	R$ 540.000,00
2,5 milhões a < 4 milhões de hab.	R$ 110.000,00	MS, DF, PI, MT, AL, RN	R$ 660.000,00
4 milhões a 9 milhões de hab.	R$ 130.000,00	AM, GO, MA, SC, PA, ES, PB	R$ 910.000,00

22766/22

RJ	330240	Macaé	266.136	R$ 30.000,00
RJ	330250	Magé	247.741	R$ 30.000,00
RJ	330260	Mangaratiba	45.941	R$ 12.000,00
RJ	330270	Maricá	167.668	R$ 20.000,00
RJ	330285	Mesquita	177.016	R$ 20.000,00
RJ	330320	Nilópolis	162.893	R$ 20.000,00
RJ	330330	Niterói	516.981	R$ 50.000,00
RJ	330340	Nova Friburgo	191.664	R$ 20.000,00
RJ	330350	Nova Iguaçu	825.388	R$ 60.000,00
RJ	330360	Paracambi	53.093	R$ 13.000,00
RJ	330370	Paraíba do Sul	44.741	R$ 12.000,00
RJ	330380	Paraty	44.175	R$ 12.000,00
RJ	330390	Petrópolis	307.144	R$ 35.000,00
RJ	330414	Queimados	152.311	R$ 20.000,00
RJ	330420	Resende	133.244	R$ 16.000,00
RJ	330430	Rio Bonito	60.930	R$ 13.000,00
RJ	330452	Rio das Ostras	159.529	R$ 20.000,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	6.775.561	R$ 100.000,00
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	42.705	R$ 12.000,00
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	42.214	R$ 12.000,00
RJ	330480	São Fidélis	38.749	R$ 12.000,00
RJ	330490	São Gonçalo	1.098.357	R$ 80.000,00

22766/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 22766/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no periodo	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.2.3.50.00.01.06.00.00	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	1.621.08	146.504,60	20.000,00	-	R$ 126.504,60
		Total	**R$ 146.504,60**	**R$ 20.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 126.504,60**

Fonte: Relatórios I.maq

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no periodo	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.1.3.50.05.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.600.08	35.000,00	6.000,00	-	R$ 29.000,00
		Total	**R$ 35.000,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 29.000,00**

Fonte: Relatórios I.maq

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo . Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	22766/2022
Folhas:	16
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 22766/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 155.504,60 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

§1º - R$ 126.504,60 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.08 – Vigilância em Saúde– Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.06.00 – Transferência Estadual – Vigilância em Saúde, decorrente da Resolução SES nº 2580 de 23 de dezembro de 2021, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§2º - R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.80 – Qualificação da Gestão do SUS – Receita Código 1.7.1.3.50.05.01.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS, decorrente da Portaria do Ministério da Saúde nº 411 de 25 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.072-2022 - Excesso - FMS - 1.621-08 E 1.600.80 - Incentivo Estruturação e Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar as Ações de Vigilância em Saúde	18.02.10.304.2020.2078	3.3.90.30.00	1.621.08	126.504,60	
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	18.02.10.301.2020.2075	3.3.90.30.00	1.600.80	29.000,00	
				155.504,60	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Estadual - Vigilância em Saúde - Resolução SES n° 2580 de 23.12.2021	Fonte de Recursos 1.621.08	1.7.2.3.50.00.01.06.00.00	126.504,60
Transf. De Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Portaria MS nº 4.11 de 25.02.2022	Fonte de Recursos 1.600.80	1.7.1.3.50.05.01.00.00.00	29.000,00
			155.504,60

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	22766/2022
Folhas:	8
Func. /Matrícula	24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada An	Superávit/Déficit
1	**Receitas Correntes**	**167.042.412,00**	**199.766.901,14**	**116.573.350,07**	**116.573.350,07**	**83.192.551,07**
1.3	**Receita Patrimonial**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.980,02**	**293.980,02**	**46.019,98**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.980,02**	**293.980,02**	**46.019,98**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.980,02**	**293.980,02**	**46.019,98**
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.980,02**	**293.980,02**	**46.019,98**
1.3.2.1.05.00.01	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.980,02**	**293.980,02**	**46.019,98**
1.3.2.1.05.00.01.76	**Rendimentos - FMS - Principal**	**340.000,00**	**340.000,00**	**293.980,02**	**293.980,02**	**46.019,98**
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	370,74	370,74	9.629,26
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	55,61	55,61	55,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	315,13	315,13	9.684,87
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.600.01 - PAB Fixo		154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	176.000,00	176.000,00	1.181,96	1.181,96	174.818,04
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		176.000,00	176.000,00	1.181,96	1.181,96	174.818,04
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	35.473,50	35.473,50	35.473,50
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru		0,00	0,00	35.473,50	35.473,50	35.473,50
1.3.2.1.05.00.01.76.14.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPA	0,00	0,00	256.572,96	256.572,96	256.572,96
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	256.572,96	256.572,96	256.572,96
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	380,86	380,86	380,86
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	122,12	122,12	122,12
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	258,74	258,74	258,74
1.7	**Transferências Correntes**	**166.655.912,00**	**199.379.401,14**	**116.279.108,29**	**116.279.108,29**	**83.100.292,85**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**151.441.912,00**	**166.077.714,83**	**83.177.616,43**	**83.177.616,43**	**82.900.098,40**
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**0,00**	**507.081,83**	**0,00**	**0,00**	**507.081,83**
1.7.1.2.52	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**0,00**	**507.081,83**	**0,00**	**0,00**	**507.081,83**
1.7.1.2.52.01	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89**	**0,00**	**507.081,83**	**0,00**	**0,00**	**507.081,83**
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principa	0,00	507.081,83	0,00	0,00	507.081,83
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	507.081,83	0,00	0,00	0,00

Proc.: 22.562/22 Fls: 18
Rubrica
Carimbo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2546 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada An	Superávit/Déficit
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**150.883.000,00**	**165.011.721,00**	**83.177.616,43**	**83.177.616,43**	**81.834.104,57**
1.7.1.3.50	**Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção**	**150.883.000,00**	**165.011.721,00**	**83.177.616,43**	**83.177.616,43**	**81.834.104,57**
1.7.1.3.50.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**21.388.000,00**	**21.388.000,00**	**14.780.298,74**	**14.780.298,74**	**6.607.701,26**
1.7.1.3.50.01.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**21.388.000,00**	**21.388.000,00**	**14.780.298,74**	**14.780.298,74**	**6.607.701,26**
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	21.388.000,00	14.780.298,74	14.780.298,74	6.607.701,26
1.600.01 - PAB Fixo		21.388.000,00	21.388.000,00	14.780.298,74	14.780.298,74	6.607.701,26
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**124.000.000,00**	**138.128.721,00**	**64.739.824,62**	**64.739.824,62**	**73.388.896,38**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenç	124.000.000,00	138.128.721,00	64.739.824,62	64.739.824,62	73.388.896,38
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		124.000.000,00	138.128.721,00	64.739.824,62	64.739.824,62	59.260.175,38
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**375.300,00**	**375.300,00**	**2.900.196,33**	**2.900.196,33**	**2.524.896,33**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilâ	375.300,00	375.300,00	2.900.196,33	2.900.196,33	2.524.896,33
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	1.734.377,38	1.734.377,38	1.734.377,38
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05	1.040.692,05
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		375.300,00	375.300,00	125.126,92	125.126,92	250.173,08
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**1.854.000,00**	**1.854.000,00**	**722.296,74**	**722.296,74**	**1.131.703,26**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assist	1.854.000,00	1.854.000,00	722.296,74	722.296,74	1.131.703,26
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		1.854.000,00	1.854.000,00	722.296,74	722.296,74	1.131.703,26
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**6.000,00**	**6.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**29.000,00**
1.7.1.3.50.05.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestã**	**6.000,00**	**6.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**29.000,00**
1.600.90 - Qualificação da Gestão do SUS		**6.000,00**	**6.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**29.000,00**
1.7.1.3.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**3.259.700,00**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**
1.7.1.3.50.09.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Progr	3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**558.912,00**	**558.912,00**	**0,00**	**0,00**	**558.912,00**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**558.912,00**	**558.912,00**	**0,00**	**0,00**	**558.912,00**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**558.912,00**	**558.912,00**	**0,00**	**0,00**	**558.912,00**

Proc.: 22766/2022 Fl. 14
Rubrica
Carimbo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada An	Superávit/Déficit
1.7.1.7.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Reforma de unidade de Hematologia e Hemoterapia 889900/201	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à :		125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.06	Transferência de Convênio - 852322/2017 Reforma de Unidade d Atenção Especializada em I	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à :		137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 905345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPE	296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à :		296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**15.214.000,00**	**33.301.686,31**	**33.101.491,86**	**33.101.491,86**	**200.194,45**
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**33.301.686,31**	**33.101.491,86**	**33.101.491,86**	**200.194,45**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**33.301.686,31**	**33.101.491,86**	**33.101.491,86**	**200.194,45**
1.7.2.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.000,00**	**33.301.686,31**	**33.101.491,86**	**33.101.491,86**	**200.194,45**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	9.600.000,00	8.251.323,34	8.251.323,34	1.348.676,66
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.600.000,00	9.600.000,00	8.251.323,34	8.251.323,34	1.348.676,66
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita**	**3.500.000,00**	**21.587.686,31**	**23.353.999,95**	**23.353.999,95**	**1.766.313,64**
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	21.587.686,31	23.353.999,95	23.353.999,95	1.766.313,64
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.04 - PAHI Estadual		0,00	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	14.679.686,31	14.679.686,31	14.679.686,31	14.679.686,31
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de		0,00	3.408.000,00	3.408.000,00	3.408.000,00	3.408.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.500.000,00	3.500.000,00	1.066.313,64	1.066.313,64	2.433.686,36
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	788.000,00	328.248,97	328.248,97	459.751,03
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		788.000,00	788.000,00	328.248,97	328.248,97	459.751,03
1.7.2.3.50.00.01.06	**Transferência Estadual - Vigilância em Saúde**	**20.000,00**	**20.000,00**	**146.504,60**	**146.504,60**	**126.504,60**
1.621.08 - Vigilância em Saúde		**20.000,00**	**20.000,00**	**146.504,60**	**146.504,60**	**126.504,60**
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFEÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.05 - CAPS Estadual		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Proc.: 02766/2022 Fls: 20
Rubrica
Carimbo:

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	1.226.000,00	1.021.415,00	1.021.415,00	204.585,00
1.621.05 - SAMU Estadual		1.226.000,00	1.226.000,00	1.021.415,00	1.021.415,00	204.585,00
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**46.500,00**	**46.500,00**	**261,76**	**261,76**	**46.238,24**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**46.500,00**	**46.500,00**	**261,76**	**261,76**	**46.238,24**
1.9.2.2	**Restituições**	**46.500,00**	**46.500,00**	**261,76**	**261,76**	**46.238,24**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**46.500,00**	**46.500,00**	**261,76**	**261,76**	**46.238,24**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**46.500,00**	**46.500,00**	**261,76**	**261,76**	**46.238,24**
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	46.500,00	261,76	261,76	46.238,24
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		10.000,00	10.000,00	159,04	159,04	9.840,96
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500,00	36.500,00	102,72	102,72	36.397,28
TOTAL - Receitas Correntes		**167.042.412,00**	**199.765.901,14**	**116.573.350,07**	**116.573.350,07**	**83.192.551,07**

Proc.: 22766/2022 Fls: 31
Rubrica
Carimbo

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada An	Superávit/Déficit
2	**Receitas de Capital**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4	**Transferências de Capital**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4.1.1	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4.1.1.51	**Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede d**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4.1.1.51.02	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúd**	**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**
2.4.1.1.51.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ate	0,00	0,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00
1.601.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - Receitas de Capital		**0,00**	**0,00**	**153.000,00**	**153.000,00**	**153.000,00**

Proc. 2276/2022 Fl. 22
Rubrica
Carimbo

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

TOTAL GERAL DA RECEITA	167.042.412,00	199.765.901,14	116.726.350,07	116.726.350,07	83.039.551,07

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.06.03 16:03:23 -03'00'

Fls: 22966/2022 FL: 23
Rubrica
Carimbo

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégico

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Fazenda

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Assistência, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do RIOPREV

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPSSAMS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 28/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail dogabinete@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Colet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6438 Segunda-feira, 6 de junho de 2022

Folha nº 17

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.362 de 06 de junho de 2022

Declara como "Patrimônio Cultural Imaterial" do Município de Petrópolis as manifestações religiosas e o som do badalar dos sinos da Catedral São Pedro de Alcântara.

Art. 1.º – Ficam declarados como "Patrimônio Cultural Imaterial" do Município de Petrópolis as seguintes manifestações religiosas:

I) os Festejos Religiosos, com a confecção dos tapetes ornamentais para as procissões e celebração de Corpus Christi;

II) os festejos próprios dos Santos padroeiros, com suas procissões e celebrações;

III) o som do badalar dos sinos das Igrejas;

IV) festejos do Quaresma, da Páscoa e do Natal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto: CMP 250/2022 – Autor: Orlando Sampaio

DECRETO N.º 132 de 06 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22766/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 155.504,60 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

§1º – R$ 126.504,60 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.08 – Vigilância em Saúde-Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.06.00 – Transferência Estadual – Vigilância em Saúde, decorrente da Resolução SES n.º 2580 de 23 de dezembro de 2021, na forma do inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§2º – R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.80 – Qualificação da Gestão do SUS – Receita Código 1.7.1.3.50.05.01.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS, decorrente da Portaria do Ministério da Saúde n.º 411 de 25 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 935 de 06 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 148 de 14-06-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 22940/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE								
RG:		CPF/CNPJ:	249022						
MATRÍCULA:		TELEFONE:	22466894	OUTRO TEL:	22468895				
EMAIL:	diretoria.saude@hotmail.com								
CONTATO:									
ENDEREÇO:	Avenida Barão do Rio Branco						NÚMERO:	2846	
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276		

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	23/05/2022	Nr. OFÍCIO:	574-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, nas fontes de Recursos Estadual PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior. Solicita através do presente a abertura de crédito, conforme quadro anexo, no valor total de R$ 4.200.000,00, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.			

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Samyr marajor de Almeida
Usuário do Sistema

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

01/06/22

EXTRATADO

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 22940/22

23/05/2022

Contém, Ofício 574/22

de Sub. do Secretário

Folha de Informação 01, anexo 02/ 08

Encaminho: NEF.N

Anexadas folhas 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com memória de cálculo, balancete do sistema Inaqui, Parecer, minuta e tabela (com correção de erro material), para atendimento da solicitado pela UG.

Ao Coordenador para ciência e autorização. Após CGR para análise e prosseguimento.

Em 02/06/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

GABINETE RECEBIDO EM 3 JUN 2022 RECEBIDO

A CPGE
Em: 01/06/2022
Carolina C. Duarte
Tec. Administrativa
Mat. 21782-4

Ciente. De Acordo. A CGR em 09.06.22

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica RECEBIDO EM: 01/06/22

Eduardo Demaceno
Planej. e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

CGR 09/06/22 RECEBIDO

CPOR Recebido em 09/06/22

Considerando ser excesso de arrecadação encaminhe-se a CGA/SEF. Em 10/6/22

Sumaia Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CPOR Matrícula 245852

C. G. M.
RECEBIDO
Em: 09/06/22
Marcelo Leite D 246234

SEF/CGM 13/06/22

CONSIDERANDO QUE ESTA CONTADORIA NÃO TEM COMPETÊNCIA LEGAL PARA VERSAR SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. CONSIDERANDO AINDA QUE A ESTRUTURA FUNCIONAL ESTÁ AQUÉM DO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS. INFORMO A V.S.ª QUE OS PROCESSOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NÃO SERÃO OBJETO DE ANÁLISE POR ESSA CONTADORIA. RETORNO A CGR.

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRCRJ 051.939-0
Mat. 16994-2

CGR
13/06/22
RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO ÀS FLS 15 A 17. AS CONSIDERAÇÕES DO SR CONTROLADOR-GERAL EM 13/06/22.

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Simone Gouvêa Esteves
Auditora Geral
CRCRJ 093634-0 | Mat. 24585-2

Anexei Relatório
às fls 15 a 17
do SAP
em 13/06/22

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

GABINETE DO PREFEITO
13 JUN. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Circular nº 148, e publicado no DOM do dia 14 de 06 de 2022 conforme cópia em anexo. Fls 18 A 08

Em 13/06/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
23/06/22

CPOR
Recebido em
23/06/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 574/2022

Petrópolis, 23 de maio de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, nas fontes de Recursos Estadual PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior.

Solicito através do presente a abertura de crédito conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 4.200.000,000** (quatro milhões e duzentos mil reias), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação de abertura de crédito tendo em vista o recebimento do recurso referentes à Resolução SES nº 2.726 de 12/05/22, cujo objetivo é a qualificação das unidades hospitalares, visando o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do SUS no atendimento regional da Média e Alta Complexidade.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Av.Barão do Rio Branco nº 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

22940/22

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.304.2020.2077	3390.39.00	1.621.04	021	4.200.000,00	
					4.200.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2021			
DESCRIÇÃO		FONTE	VALOR EM R$
Recursos Estaduais		1.621.04	R$ 4.200.000,00
			4.200.000,00

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

22940

RESOLUÇÃO SES Nº 2726 DE 11 DE MAIO DE 2022

INSTITUIR O COMPONENTE REGIONAL DOINTERIOR - PAHI/RI DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI- 080001/006147/2022,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; -

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação CIB n° 6703 de 10 de fevereiro de 2022, que consolida o Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI nos municípios como política do estado do Rio de Janeiro.

- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RJ nº 68 de 30 de março de 2022 que pactua ad referendum, o Componente Regional do Interior- PAHI/RI do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS.

22940 '22
04

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Componente Regional do Interior - PAHI/RI, cujo objetivo é a qualificação das unidades hospitalares, visando o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do SUS no atendimento regional da média e alta complexidade.

Parágrafo Único - O PAHI/RI se constitui um componente do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI.

Art. 2º - O Componente Regional do Interior - PAHI/RI abrange os hospitais de referência regional públicos municipais e privados filantrópicos, estes últimos com os instrumentos de contratualização com as Secretarias Municipais de Saúde em vigor, exceto para Região Metropolitana.

Art. 3º - A adesão ao Componente Regional do Interior - PAHI/RI será voluntária por parte das secretarias municipais de saúde, desde que os hospitais atendam aos requisitos, a seguir:

I - integrar a esfera Administrativa Pública Municipal, ou ser caracterizado como privado filantrópico e com instrumento de contratualização em vigor;

II - atender outros municípios da região, consoante aos princípios estabelecidos no Sistema Único de Saúde - SUS, e:

a) Atender no mínimo de 10% (dez por cento) dos procedimentos de média complexidade aos demais municipios, e/ou, b) Atender no mínimo de 20% (vinte por cento) de alta complexidade aos demais municípios.

III - não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso ou 100% para COVID-19;

IV - possuir produção informada no Sistema de Internação Hospitalar - SIH/SUS;

Art. 4° - A transferência financeira será feita, em parcelas, com base na classificação e no cronograma de desembolso. (Anexo I).

Art. 5º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.

Art. 6º - O recurso transferido será de custeio.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos contemplados na presente resolução para pagamento das despesas relacionadas abaixo:

a) pagamento de aposentadorias e pensões;

b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

c) merenda escolar;

d) saneamento básico;

22940/22
05

e) limpeza urbana;

f) preservação e correção do meio ambiente;

g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

i) servidores inativos;

j) gratificação de função de cargos comissionados;

k) pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital;

Art. 8º - As unidades hospitalares que poderão ser contemplados pelo Componente Regional do Interior - PAHI/RI. encontram-se listadas no Anexo II.

Art. 9° - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termos de Compromisso, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolução/SES.

§ 1º - O Termo de Compromisso é o Anexo III da presente Resolução SES/RJ.

§ 2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via oficio, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

§ 3º - Deverá ser encaminhado junto com o termo de compromisso a cópia do instrumento de contratualização em vigor, nos casos de unidades hospitalares caracterizadas como privadas filantrópicas.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na conta corrente do Banco Bradesco, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa referente a 2022:

Fonte de Recursos: 100

Valor total da Resolução: R$ 136.800.000,00

Art. 11 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação se o hospital se encontra em atividade, em funcionamento, por meio da informação no Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

22940.22

Art. 12 - A prestação de contas dos municípios que receberem recursos, deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à lei complementar.

Art. 13 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2022 e 2023.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo ao mês de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

Este anexo tem o objetivo definir o mecanismo de repasse de recursos por unidade hospitalar que integre o Componente de Apoio aos Hospitais Regionais do Interior, a partir da aplicação dos critérios abaixo especificados.

Para elaboração da proposta, considerou-se:

1. A Portaria SAS/MS nº 706, de 20.07.2012, que altera a Tabela de Tipos de Estabelecimentos/Unidade do SCNES com os respectivos códigos, descrições e conceitos;

2. http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm, com informações sobre os tipos de estabelecimentos de saúde;

3. Dados do Sistema de cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES 2022;

4. Dados de Produção SIH janeiro/2019 a dezembro/2021.

Os hospitais foram classificados considerando-se oito itens de avaliação que aparecem descritos na tabela de pontuação a seguir:

TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO HOSPITALAR.

PONTOS	ITENS DE AVALIAÇÃO						
	A	B	C	D	E	F	G
	Nº LEITOS SUS	LEITOS UTI SUS	SALAS DE CIRURGIA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS SIH (jan a dez 2021)	% ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE OUTROS MUNICIPIOS (SIH-2019 a 2021)	% ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE DE OUTROS MUNICIPIOS (SIH-	HABILITAÇÃO ALT COMPLEXIDA- DE TRAUMATO-ORTOPEDIA, ONCOLOGIA

22940/22
07

lorte	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	2287447	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	II	R$ 3.960.000,00
lorte	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	2287579	Administração Pública	II	R$ 3.960.000,00
lorte	Campos dos Goytacazes	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	2287250	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	III	R$ 5.040.000,00
lorte	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	2298317	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	II	R$ 3.960.000,00
lorte	Macaé	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	5412447	Administração Pública	III	R$ 5.040.000,00
lorte	Macaé	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	2697041	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	II	R$ 3.960.000,00
lorte	Quissamã	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	2267209	Administração Pública	I	R$ 2.880.000,00
errana	Cantagalo	HOSPITAL DE CANTAGALO	2267713	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	II	R$ 3.960.000,00
errana	Guapimirim	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	6146376	Administração Pública	I	R$ 2.880.000,00
errana	Petrópolis	HOSPITAL SANTA TERESA	2275635	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	III	R$ 5.040.000,00
errana	Petrópolis	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	2275562	Administração Pública	III	R$ 5.040.000,00
errana	Teresópolis	HOSPITAL SAO JOSE	2292386	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	III	R$ 5.040.000,00
errana	Teresópolis	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	2297795	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	II	R$ 3.960.000,00
otal						R$ 136.800.000,00

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PAHI/RI

22940'22
08

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 22940/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.04	4.200.000,00	-	-	R$ 4.200.000,00
		Total	**R$ 4.200.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.200.000,00**

Fonte: Relatórios I.maq

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.10)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23[illegible]-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Periodo	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.621.04	PAHI Estadual	0,00	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
TOTAL GERAL		**0,00**	**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**

Thiago Galhergo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	22940/2022
Folhas:	13
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n° 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n° 22940/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.04 – PAHI Estadual – Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferências Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, decorrente da Resolução SES n° 2726 de 11 de maio de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.073-2022 - Excesso - FMS - 1.621.04 - Aprimoramento no Atendimento SUS Regional MAC

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.621.04	4.200.000,00	
				4.200.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Resolução SES nº 2726 de 11.05.2022	Fonte de Recursos 1.621.04	1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	4.200.000,00
			4.200.000,00

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	22940/2022
Folhas:	15
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Codigo da Fonte de Recursos
PAHI Estadual	1.621.04

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

autoriza o repasse de recurso financeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.386.855,98 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, autorizados pela Nota de Empenho n.º 569, emitida Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 147 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25008/2022

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019 de 14 de janeiro de 2022, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a Situação de Emergência neste Município;

CONSIDERANDO, a Nota de Empenho nº 572, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 314.086,25 (trezentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, devidamente na Receita Orçamentária sob o código n.º 2.4.1.4.99.00.01.55.00 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), autorizados pela Nota de Empenho n.º 572, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 148 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22946/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.04 – FNS Estadual – Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferências Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, decorrente da Resolução SES n.º 2726 de 11 de maio de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 149 de 14 de junho de 2022

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Fiscalização do Município de Petrópolis.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar e melhorar as atividades prestadas pela Administração Pública, em fiel atendimento ao Princípio da Eficiência, constante no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a uniformidade e unicidade dos procedimentos oriundos do setor de Fiscalização Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de homogeneidade nas ações fiscalizatórias no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação das ações fiscalizatórias, em especial pelos abalos econômicos provindos da Pandemia da COVID-19 e das chuvas de 15 de fevereiro e 20 de março de 2022;

CONSIDERANDO que tal simplificação proporcionará melhor atendimento ao contribuinte e, em decorrência disso, maior rapidez na Arrecadação Tributária, evidenciando, assim, o desempenho do Poder Público no incremento das Receitas e no combate à sonegação, no âmbito da Fiscalização, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO os preceptivos normativos consignados na Lei Federal n.º 13.869/2019 (Lei dos Crimes de Abuso de Autoridade);

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e desburocratizar a atividade econômica, otimizando os procedimentos internos, propondo rápida e segura resposta aos contribuintes, notadamente, quanto ao atual e expressivo estoque de processos municipais não solucionados.

DECRETA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 150 de 20-06-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 27559/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
RG:		CPF/CNPJ:	531818				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2233-8104	OUTRO TEL:			
EMAIL:	sasdegaf@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDEREÇO:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NÚMERO:	2848
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25580276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	15/06/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício nº-1140/2022-15/06/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1188 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar Parcial no valor de R$2.333.000,00 para atender as demandas com aluguel social referente maio e despesas com carros e caminhões, conforme quadro de detalhamento da despesa anexado			

Of 1140 - 2022 04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

15/04/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-Ø2

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
012759/12	24674-3	Ø1

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. Ø5
A GAP
Em 15/06/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

CPOR
Recebido em
15/06/22

Compareci a CPOR e anexei as folhas 06 a 08 em substituição as folhas 03 a 05 tendo em vista a redução do valor a ser suplementado.
Em 15/06/22

Marco Aurélio T. de Almeida
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária
Matr. 22191-0

Anexei fls 9/18 para atendimento do pedido. Ao Coordenador para ciência e autorização. Após CGR
15/06/22

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21548-0

Ciente. De Acordo. A CGR
em 15.06.22

LGR
15/6/22
RECEBIDO

Por se tratar de espaço de arrecadação do exercício corrente, primeiramente a Secretário de Fazenda para manifestação
Em 15/06/22

THIAGO M. GIBRAN
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

Simone Gomes Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089827/O-2 Mat. 245853

S/f - Nada
A CGM
Em: 15/06/2022

Paulo Roberto Patulée
Secretário de Fazenda
Matr. 16259-0

C. G. M.
RECEBIDO
Em 15/06/22
24361-2

SCF/CGM 15/6/22
A CGR.
24361-2

LGR
15/6/22

E RELATÓRIO AS FLS 20 A 23.
AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO
SR CONTROLADOR-GERAL
EM 15/06/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Simone Gouvêa Schettini
Auditora Geral
CRC/RJ 088631/O-1 Mat. 245852

Anexei Parecer de
FLS 24
em 15/6/22

THIAGO M. GIORAL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

GABINETE DO PREFEITO
15 JUN 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 152 e
publicado no DOM do dia 20 de 06 de 2022
conforme cópia em anexo Fl nº 25 À CPGE

Em 30/06/2022

Jennifer Dias S. Silva
Matrícula: 21639-0

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
01/07/2022

CPOR
Recebido em
04/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 1140/2022

Petrópolis, 15 de junho de 2022

PROC. 27.559/22
FL. 06
FUNC.

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando as fortes chuvas que voltaram a assolar o Município no dia 20/03/2022, quando os índices pluviométricos ultrapassaram a marca de 400 milímetros em algumas localidades;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROC. 27559/22
FL. 07
FUNC. AMA

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº041, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Estadual Aluguel Social no âmbito do Município de Petrópolis e dá outras providências.

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Adicional Suplementar Parcial no valor de R$ 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais), para atender as demandas com Aluguel Social (ref. maio), conforme quadro de detalhamento da despesa anexado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

Anexo ao Oficio 1140 /2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.34.00	1.899.00	66	37.000,00	
		3.3.90.39.00	1.899.00	64		70.000,00
		3.3.90.48.00	1.899.00	41	33.000,00	
		Total:			**R$ 70.000,00**	**R$ 70.000,00**

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.48.00	x.xxx.xx	41	1.823.000,00	
		Total:			**R$ 1.823.000,00**	**R$ -**

Fernando Araújo
Secretário de Assistência Social
Matrícula: 19404-2

PROC 27559/22
FL 08
RUBRICA

NÓPOLIS

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ROYALTIES DA UNIÃO

JANEIRO/MAIO 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - ANALÍTICAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

ANÁLISE POR ITEM DE RECEITA

Fonte	Descrição	Descrição	Orçado Original	Arrecadado Jan/Maio 2022 (a)	Arrecadado Jan/Maio 2021	Taxa de incremento Ano-Ano (b)	Arrecadado Jun/Dez 2021	Projeção de Jun/Dez 2022 (c)	Expectativa de Arrecadação Total (= a+c)	Superávit/Déficit
1.704.99		**Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**	**28.620.000,00**	**13.632.182,66**	**9.625.418,11**	**1,42**	**17.182.521,34**	**18.555.678,11**	**32.257.861,07**	**3.637.861,07**
	1.9.2.1.08.00.01.65.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	267.321,13	4.577,62	58,40	27.982,40	não se aplica	267.321,13	257.321,13
	1.3.2.1.08.08.01.80.12.00	Rendimentos - PMAS	0,00	34,49	67,96	0,00	639,43	não se aplica	34,49	34,49
	1.3.2.1.08.08.01.76.08.00	Rendimentos - PMS	0,00	0,00	3,00		313,85	não se aplica	0,00	0,00
	1.3.2.1.08.00.01.98.05.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Contr. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7. 990/1989 - Principal	10.000,00	0,00	0,00		0	não se aplica	0	-10000
	1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7. 990/90 - Principal	26.500.000,00	12.362.681,54	9.075.551,96	1,37	16.187.463,36	18.921.955,31	29.314.637,15	2.814.637,15
	1.7.1.2.52.04.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	972.345,51	545.220,57	1,78	1.046.122,21	1.733.722,80	2.705.968,31	605.968,31

Obs. A memória de cálculo adotada para o atendimento foi a de utilizar a taxa de incremento para apurar a arrecadação do período 1 (janeiro a maio) desta exercício em relação a arrecadação ao do exercício anterior (2021). A partir desta índice, foi realizada a projeção de tendência de arrecadação para o período 2 (junho/dezembro)

Obs. Não foram realizadas projeções sobre a receita de rendimentos, tendo em vista a oscilação de arrecadação, de acordo com o fluxo de caixa. Por prudência foram desconsiderados acréscimos projetados

A Unidade Gestora deverá observar a legislação pertinente para a utilização do Crédito.

Thiago Galliego Damaceno
Gerente Planejamento Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 20660-3

Erick Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21048-0

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.620.000,00	28.620.000,00	13.632.182,96	13.632.182,96	-14.987.817,04
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	28.620.000,00	28.620.000,00	13.632.182,96	13.632.182,96	-14.987.817,04
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	267.355,61	267.355,61	247.355,61
1.3.2.1.05.00.01.65.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	10.000,00	267.321,13	267.321,13	257.321,13
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	34,48	34,48	34,48
1.3.2.1.05.00.01.98.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7. 990/1989 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/05/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	28.600.000,00	28.600.000,00	13.364.827,35	13.364.827,35	-15.235.172,65
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7. 990/90 - Principal	26.500.000,00	26.500.000,00	12.392.581,84	12.392.581,84	-14.107.418,16
1.7.1.2.52.04.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	972.245,51	972.245,51	-1.127.754,49
TOTAL GERAL		**28.620.000,00**	**28.620.000,00**	**13.632.182,96**	**13.632.182,96**	**-14.987.817,04**

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/06/2021 A 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNTEC - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - 2021
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO DE PETRÓPOLIS - 2021
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA - 2021
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.530.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	17.240.000,00	25.585.382,37	17.182.521,34	26.807.939,45	1.222.557,08
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.240.000,00	25.585.382,37	17.182.521,34	26.807.939,45	1.222.557,08
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	28.935,73	33.581,31	-6.418,69
1.3.2.1.00.05.01.65.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	35.000,00	35.000,00	27.982,45	32.560,07	-2.439,93
1.3.2.1.00.05.01.76.08.00	Rendimentos - FMS - Royalties	0,00	0,00	313,85	313,85	313,85
1.3.2.1.00.05.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	639,43	707,39	707,39

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/06/2021 A 31/12/2021

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.00.05.01.98.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7. 990/1989 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.200.000,00	25.545.382,37	17.153.585,61	26.774.358,14	1.228.975,77
1.7.1.8.02.03.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7. 990/89 - Principal	16.200.000,00	24.098.868,86	16.107.463,36	25.183.015,32	1.084.146,46
1.7.1.8.02.06.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	1.446.513,51	1.046.122,25	1.591.342,82	144.829,31
TOTAL GERAL		**17.240.000,00**	**25.585.382,37**	**17.182.521,34**	**26.807.939,45**	**1.222.557,08**

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2021 A 31/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNTEC - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - 2021
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO DE PETRÓPOLIS - 2021
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA - 2021
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Deficit
1.530.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	17.240.000,00	17.240.000,00	9.625.418,11	9.625.418,11	-7.614.581,89
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.240.000,00	17.240.000,00	9.625.418,11	9.625.418,11	-7.614.581,89
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	4.645,58	4.645,58	-35.354,42
1.3.2.1.00.05.01.65.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	35.000,00	35.000,00	4.577,62	4.577,62	-30.422,38
1.3.2.1.00.05.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	67,96	67,96	67,96

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2021 A 31/05/2021

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.3.2.1.00.05.01.98.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7. 990/1989 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.200.000,00	17.200.000,00	9.620.772,53	9.620.772,53	-7.579.227,47
1.7.1.8.02.03.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7. 990/89 - Principal	16.200.000,00	16.200.000,00	9.075.551,96	9.075.551,96	-7.124.448,04
1.7.1.8.02.06.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	545.220,57	545.220,57	-454.779,43
TOTAL GERAL		**17.240.000,00**	**17.240.000,00**	**9.625.418,11**	**9.625.418,11**	**-7.614.581,89**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	27.559/2022
Folhas:	17
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 22712/2022 ;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.893.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

I – R$ 1.823.000,00 (hum milhão e oitocentos e vinte e três mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.704.99 – Transf. Da União de Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Orçamentária nº 1.7.1.2.52.01.01.00.00 – Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/90 - Principal, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 70.000,00 (setenta mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.085-2022 - Anulação Parcial e Excesso - FMAS - Aluguel Social

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Bruno Vieira Afonso
Coordenação de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21549-0

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Atendimento a População em Situação de Risco	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.48.00	1.704.99	1.823.000,00		41
		3.3.90.48.00	1.899.00	33.000,00		41
		3.3.90.34.00	1.899.00	37.000,00		66
		3.3.90.39.00	1.899.00		70.000,00	64
				1.893.000,00	70.000,00	(1.823.000,00)

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7990/90 - Principal - Fonte de Recursos nº 1704.99	1.7.1.2.52.01.01.00.00	1.823.000,00
		1.823.000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Codigo da Fonte de Recursos
Transf. Da União Royalties do Petróleo de Gás Natural	1.704.99
Outros Recursos Vinculados	1.899.00

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	27559/2022
Folhas:	
Func./Matricula	24.660-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretário-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Interino

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer Interino

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Diretor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do IPPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Guarda

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente do CTTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Colet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6446 Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Jennifer Dos S. Silva
Matrícula: 23639-0

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 150 de 20 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indisponibilidade/adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 27559/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.893.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

I – R$ 1.823.000,00 (hum milhão e oitocentos e vinte e três mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.704.99 – Transferência da União de Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Orçamentária n.º 1.7.1.2.52.01.01.00.00 – Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei n.º 7.990/90 – Principal, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 70.000,00 (setenta mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 967 de 20 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR WANIA DE OLIVEIRA MORAES, matrícula n.º 19454-9, da Função Gratificada de Chefe de Núcleo de Projetos Educacionais do Ensino Fundamental, símbolo FAS6, da Secretaria de Educação, a partir de 20/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO N.º 150 de 20 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Atendimento à População em Situação de Risco	20.02.08.244.2010.2054	3.3.90.43.00	1.704.99	1.823.000,00	
		3.3.90.43.00	1.899.00	53.000,00	
		3.3.90.34.00	1.899.00	17.000,00	
		3.3.90.39.00	1.899.00		70.000,00
				1.893.000,00	70.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 150 de 20 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR (R$)
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7990/89 – Principal – Fonte de Recursos nº 1704.99	1.7.1.2.52.01.01.00.00	1.823.000,00
		1.823.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 160 de 04-07-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 27810/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG:		CPF/CNPJ:	249022				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 22911717	OUTRO TEL:			
EMAIL:	secretariadesaudepetropolis@gmail.com						
CONTATO:							
ENDEREÇO:	Rua Montecaseros					NUMERO:	575
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO:	RJ	CEP:	25685005

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	20/06/2022	Nr. OFÍCIO:	646-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO:	PAGAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS / PAGAMENTO DE SERVIÇOS		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saude de 2022 para custeio da rede de saude, nas fontes Recurso Estadual Vigilância em Saude e Federal Qualificação da Gestão do SUS. Solicita através do presente a abertura de crédito, conforme quadro anexo, no valor total de R$ 300.453,72, com recursos na forma do inciso II, § 1°, art. 43 da Lei 4320/64.

forma do inciso II, § 1°, art. 43 da Lei 4320/64

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Protocolo SMS - Matrícula 7592

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

27/06/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. ° 646/2022

Petrópolis, 20 de junho de 2022.

Exm°. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, na fonte de Recursos Estadual Atenção Básica.

Solicito através do presente a abertura de crédito conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 300.453,72** (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1°, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação de abertura de crédito considerando o excesso de arrecadação proveniente de acúmulo dos rendimentos dos recursos estaduais recebidos, com destinação ao Co-financiamento da Atenção Primária.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

27/10/2022

Av.Barão do Rio Branco n° 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 27810/2022

20 /06/2022

Contém, Ofício 646/22 Gabinete

de Secretária de Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02/04

Encaminho: DEFIN

Vera Fernandes de Oliveira Rubens
SMS - Matrícula 7692

Ao GAP.

Cintia A. Leitjen
Supervisor Técnico
de Elaboração de Empenhos
Mat.: 5093 - SMS Petrópolis

GABINETE DO PREFEITO
22 JUN 2022
RECEBIDO

A CPGE. Em 22/06/2022

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
23/06/22

CPOR
Recebido em
23/06/22

Anexo ao presente processo Metodologia de cálculo, Parecer, Minuta e Tabela as folhas 05 a 09 visando atender ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização e após à CGR para prosseguimento.

Em 23/06/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23636-1

Ciente. De Acordo. À CGR em 30.06.22

Gallileu Damaceno
Coordenador de Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

30/06/22 14:00
RECEBIDO

ANEXO AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS. 10 A 12 AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO SR CONTROLADOR-GERAL EM 01/07/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Jorge Eduardo Affonso
Auditor Geral
CRC/RJ 089811/O-8 Mat. 245552

Anexei despacho de
Folhas 13.
AO GAP
Em 12/07/22

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

GABINETE DO PREFEITO
01 JUL 2022
RECEBIDO

Providenciado através de(o) Decreto nº 162, e
publicado no DOM do dia 04 de 07 de 2022,
conforme cópia em anexo. Fls 14/15. ACPGE
Em 12/07/2022

Jennifer Dias S. Silva
Matrícula 23639-0

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
12/07/22 RGDS

CPOR
Recebido em
12/07/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	18.02.10.301.2020.2075	3.3.90.39.00	1.621.01	015	165.738,38	
		4.4.90.51.00	1.621.01	017	134.715,34	
					300.453,72	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2021			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.01	R$	300.453,72
			300.453,72

Michèle Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Marcos Carvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

JUAREZ DOS REIS Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-35 Telefone: (24) 2233-8101

Emissão: 15/06/2022 11:37

Exercício: 2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Originz	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.621.01	Co-financiamento Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	350.453,72	350.453,72	300.453,72
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	350.453,72	350.453,72	300.453,72
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	350.453,72	350.453,72	350.453,72
1.3.2.1.05.00.01.79.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	350.453,72	350.453,72	350.453,72
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.2.3.50.00.01.02.00.00	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	(50.000,00)
TOTAL GERAL		50.000,00	50.000,00	350.453,72	350.453,72	300.453,72

Michele Gherre Melo
Diretora Financeira
4323 - SMS Petrópolis
COREN RJ 116771/O-0

21/10/22

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.06.21 12:29:19 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 27810/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.01	350.453,72	-	-	R$ 350.453,72
1.7.2.3.50.00.01.02.00.00	Transferência Estadual - Atenção Básica	1.621.01	-	50.000,00	-	-R$ 50.000,00
		Total	**R$ 350.453,72**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 300.453,72**

Fonte: Relatórios I.maq

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.04)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23639-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	27810/2022
Folhas:	08
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 27810/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 300.453,72 (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.01 – Co-financiamento Atenção Básica – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.090-2022 - Excesso - FMS - 1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23878-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	18.02.10.301.2020.2075	3.3.90.39.00 4.4.90.51.00	1.621.01 1.621.01	165.738,38 134.715,34	
				300.453,72	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	Fonte de Recursos 1.621.01	1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	300.453,72
			300.453,72

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	27810/2022
Folhas:	09
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Co-financiamento Atenção Básica	1.621.01

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiário
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Ratapetro
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Assistente, Ativo e Lazer (Interino)
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Cultura da G.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IMPAC
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente do Comdep
JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do grupodo@petropolis.rj.gov.br até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Coreto)
Banca da Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6455 Segunda-feira, 4 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.368 de 04 de julho de 2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis a "Semana do Bebê e da Primeira Infância" e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída a "Semana do Bebê e da Primeira Infância" no Município de Petrópolis, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, quando também é comemorado O Dia Mundial da Amamentação.

Parágrafo único – É considerado primeira infância o período que vai desde a concepção do bebê até os 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 2º – A "Semana do Bebê e da Primeira Infância", fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

Art. 3º – A "Semana do Bebê e da Primeira Infância" em Petrópolis, é uma estratégia de mobilização social encorinvada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, tendo como objetivo tornar o direito a sobrevivência e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 4º – A "Semana do Bebê e da Primeira Infância" terá por objetivo:

I – contribuir com o desenvolvimento de ações para a diminuição do índice de mortalidade infantil;

II– orientar e conscientizar as famílias sobre as práticas necessárias para melhoria da qualidade de vida das crianças;

III – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce e a humanização da atenção;

IV – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância e de um ambiente facilitador à vida;

V – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Petrópolis;

VI – promover espaços para ações pertinentes à questão da primeira infância e seus rebatimentos no contexto social das crianças.

Art. 5º – A "Semana do Bebê e da Primeira Infância" compreenderá no desenvolvimento de atividades como palestras, debates, seminários, ações educativas, dentre outros eventos, podendo ser promovido pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando orientar as famílias nos cuidados necessários com a saúde e desenvolvimento mental, emocional e socialização da criança.

Parágrafo único – Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.

Art. 6º – Os órgãos municipais que atuam no comprometimento com a questão da primeira infância, especialmente as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, poderão desenvolver ações sistemáticas e contínuas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, e assuntos relacionados à primeira infância.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se preciso.

Art. 8º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que for necessário para sua aplicação.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto: CMP 94/2/2021 – Autor: Gil Mugnai

DECRETO N.º 160 de 04 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 27810/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 300.453,72 (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.01 – Co-financiamento Atenção Básica – Receita Codigo 1.3.2.1.05.00.01 76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde – Principal, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 161 de 04 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 27095/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 759.393,13 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e treze centavos) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 162 de 04 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto Municipal de Cultura, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 24453/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em favor do Instituto Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 163 de 04 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 26919/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO N.º 160 de 04 de julho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	10.02.10.301.2000.2075	3.3.90.39.00	1.621.01	165.720,38	
		4.4.90.51.00	1.621.01	134.715,34	
				300.453,72	———

ANEXO AO DECRETO N.º 160 de 04 de julho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos – FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde – Principal	1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	300.453,72
		300.453,72

ANEXO AO DECRETO N.º 161 de 04 de julho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Reforma e Ampliação do Patrimônio Público	10.01.15.451.2006.2.003	3.3.90.39.00	1.000.00	759.393,13	
		4.4.90.51.00	1.000.00		466.001,64
Gestão da Frota de Veículos Oficiais	10.01.15.451.2004.2.012	3.3.90.30.00	1.000.00		1.000,00
		3.3.90.39.00	1.000.00		470,00
Obras de Construção de Encostas	10.01.15.451.2006.2.019	3.3.90.39.00	1.000.00		291.341,49
				759.393,13	759.393,13

ANEXO AO DECRETO N.º 162 de 04 de julho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração da Infraestrutura Cultural	24.01.13.391.2019.2.074	4.4.90.52.00	1.501.00	35.000,00	
	24.01.13.391.2019.2.074	3.3.90.39.00	1.501.00		5.000,00
Valorização Cultural Tradições Petropolitanas	24.01.13.392.2019.2.072	3.3.90.30.00	1.501.00		10.000,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	24.01.04.122.2004.2.010	3.3.90.30.00	1.501.00		20.000,00
				35.000,00	35.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 163 de 04 de julho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	27.01.27.122.2004.2.010	4.4.90.52.00	1.501.00	10.000,00	
Implantação do Museu do Esporte	27.01.27.812.2012.1.004	4.4.90.52.00	1.501.00		10.000,00
				10.000,00	10.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 175 de 18-07-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 32896/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RG		CPF-CNPJ	531818		
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2233-8104	OUTRO TEL	
EMAIL	sasdegal@petropolis.rj.gov.br				
CONTATO					
ENDEREÇO	AV. BARÃO DO RIO BRANCO			NUMERO	2846
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETROPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD I SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SADPROGE)		
DATA PROCESSO	15/07/2022	Nr. OFICIO	OFÍCIO Nº 1396/2022 - 15/07/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA I SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2941 - CPGE/COORDENADOR DE PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita a abertura de Crédito Suplementar conforme quadro em anexo para atender as despesas do Aluguel Social

1396/22 fls 04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

RUBENS BOM TEMPO
PREFEITO

Autorizo desde que observadas
as formalidades legais.
Em 28/04/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
213/6946/2021	[illegible]	07

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 06

A CRGE

Em 15/02/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-9

CPOR
Recebido em
15/02/22

Tendo em vista o acesso aos autos à Contadoria Geral para classificação da minuta e custo do processo, retorne-se

15/02/22

C. G. M.
RECEBIDO
Em 15/02/2022

Alexandre Rego Silva
Procedimentos Organizacionais
Mat. 14604-8
ORCRJ 088425-RO

GGM/NPO
Juntada ao presente processo do Ofício nº 02.
Encaminhe à CRGE.
Em 15/02/22

CPOR
Recebido em
15/02/22

Anexei ao OFÍCIO para atender ao pedido da Contadoria Geral para classificação
Em 18.02.22

Thiago Alfonso
Chefe do Planejamento Orçamentário
Mat. 49

Ciente de Acordo com a G.R.
em 18.02.22

Thiago [illegible]

RECEBIDO
ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS 13 A 15. AS CONSIDERAÇÕES DO SR CONTROLADOR GERAL
EM 18/02/2022

[illegible] de Medeiros
Diretor de Controladoria
Matrícula 23696

Anexei Despacho de fls 16
Em 18/02/22

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

Providenciado através do(a) Portaria nº 115, e publicado no DOM de 21 de 2022, conforme cópia em anexo.

Jennifer dos S. Silva
Matrícula

Coordenadoria de Gestão de Pessoas
RECEBIDO EM: 22/02/22

CPOR

Recebido em
28/02/22

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 1095/2022 Petrópolis, 15 de julho de 2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando as fortes chuvas que voltaram a assolar o Município no dia 20/03/2022, quando os índices pluviométricos ultrapassaram a marca de 400 milímetros em algumas localidades;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Folha Nº 03
SAD/PROGE

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº041, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Estadual Aluguel Social no âmbito do Município de Petrópolis e dá outras providências.

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Suplementar conforme quadro em anexo para atender as despesas com Aluguel Social.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

Folha Nº 04
SAD/PROGE

Anexo ao Ofício 1395/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	20.02 08.244.2010.2034	3.3.90.48.00		41	R$ 6.182.901,00	
		Total:			**R$ 6.182.901,00**	**R$ -**

Fernando Ataide
Secretário de Assistência Social
Matrícula 19404-2

Folha Nº 025
SAD/PROGE

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Programação de Desembolso Orçamentária

Encerrado até Junho

Identificação

UG Liquidante	Número do Documento	Data de Emissão
320100 - SEASDH - Em Extinção	2022PD00103	15/07/22
UG Pagadora	**Ordem Bancária**	**Domicílio Bancário Origem**
999801 - TESOURO ESTADUAL		237 - 6898 - 0000000027 - Conta Unica
Favorecido		**Domicílio Bancário Destino**
29138344000143 - Prefeitura Municipal De Petropolis		104 - 1651 000703
Valor por Extenso		**Valor**
Seis milhões e cento e oitenta e dois mil e novecentos e um reais		6,182,901.00

Detalhamento

Nota Liquidação	2022NL00054
Tipo de Despesa	
Nota de Empenho	2022NE00038
Credor	29138344000143 - Prefeitura Municipal De Petropolis
Natureza	339093 - Indenizações e Restituições
Id. uso	0 - Não destinado a contrapartida
Fonte	150 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS
Detalhamento da Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Domicílio Bancário Destino	104 - 1651 - 000703
Competência	07/2022
Processo	SEI - 150001/014984/22

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-Item de Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
Indenizações e Restituições	02 - RESTITUIÇÕES	3881 - Pagamento de despesa empenhada e liquidada no Exercício Atual Consumindo Limite de Saque	0 - Liberação automática de Limite de Saque		6.182.901,00

Observação

PAGAMENTO DO RESSARCIMENTO CONFORME PROCESSO SEI-150001/014984/2022, AOS COFRES DA PREFEITURA DE PETRÓPOLIS, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL QUE FORA ANTERIORMENTE, CONCEDIDO ÀS VÍTIMAS DA CALAMIDADE DECORRENTES DAS FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO INÍCIO DO ANO 2022 CONFORME DESCRITO ABAIXO, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.182.901,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS), A FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Fernando Araújo
Secretário de Assistência Social
Matrícula: 19404-2

Emitido/contabilizado por: ARVELI DE VALVISIO em 15/07/22 às 17:54.

Impresso por SOLANGE BERASSI MONTEIRO em 15/07/22 às 17:56

SiafeRio / SEFAZ-RJ

Folha Nº
SAD/PROGF

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 32896/2022
Objeto: Classificação Receita para abertura de Crédito Suplementar

Temos a informar que foi providenciado a Classificação da Receita de Restituição de Recursos do Governo do Estado em favor da Prefeitura Municipal de Petrópolis sob o n.º 1.922.99.00.01.15 – Restituições – FMAS, reduzido n.º 973, que faz referência ao Aluguel Social concedido às vítimas da calamidade decorrentes das fortes chuvas do início de 2022.

A Receita classificada na fonte de Recursos n.º 1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

À CPGE para prosseguimento.

Em 15/07/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736
Assinado de forma digital por ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736
Dados: 2022.07.15 14:34:56 -03'00'

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393827 0653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393827 0653
Dados: 2022.07.15 14:16:01 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

Nº do Processo	3[illegible]/2022
Rubrica	[illegible]
Fls. Processo	23 [illegible]

Metodologia de Cálculo para Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação

FMAS

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período*	Valor Orçado	Créditos Abertos	Diferença/Excesso
1.9.2.2.99.00.01.15	Resoluções - FMAS	1.661.00	R$ 6.182.901,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.182.901,00
		Total	**R$ 6.182.901,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.182.901,00**

Trata-se de receita orçamentária não prevista na LOA/2022, em razão da entrada de recursos para Pagamento do Ressarcimento, concedido às vítimas da Calamidade, referente ao Aluguel Social concedido pela PMP.
Receita Orçamentária, não-orçada, recebida de maneira excepcional
Não se confunde com os repasses mensalmente contratualizados para custeio de Ações em Assistência Social.

*Não constam lançamentos no Sistema Linaq

Obs: Há destinação vinculada ao referido repasse financeiro. A Unidade Gestora deverá atentar para a sua utilização

Obs. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo de Assistência Social, deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

[illegible]
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.668-2

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula [illegible]5-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo: 32896/2022
Folha: 44
Rubrica/Matrícula: 24658-1

19

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 32896/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.182.901,00 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil e novecentos e um reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.661.00 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24658-1

CPGE

Arq 185-2022 - Excesso - FMAS - 1.661,00 - Aluguel Social

ANEXO AO DECRETO Nº	01	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento a População em Situação de Risco	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.48.00	1.661.00	6.182.901,00	
				6.182.901,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DISCRIMINAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Restituições - FMAS		1.9.2.2.99.00.01.15		6.182.901,00
				6.182.901,00

THIAGO GACHICHIO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	32596/2022
Folhas	02
Rubrica	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.661.00

Arq 105-2022 - Excesso - FMAS - 1.661.00 - Aluguel Social

§ 1º – É vedada a utilização de compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, ao fato do tributo em litígio da respectiva demanda judicial.

§ 2º – Em qualquer caso, deverá ser observado o limite mínimo de pagamento em dinheiro disposto no § 1º, do art. 1º.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DE DAÇÃO DE IMÓVEIS EM PAGAMENTO

Art. 28 – A utilização da ação em pagamento de bens imóveis a que se refere o art. 1º, § 2º, II, deste Decreto somente se aperfeiçoará após a avaliação expressa da Fazenda Municipal e a transmissão da propriedade.

§ 1º – A utilização da dação em pagamento em bens imóveis não se aplica nas transações por adesão e somente pode ocorrer quando, cumulativamente:

I – o valor de cada bem imóvel, tendo no preenchimento de transação, for superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – for observado o limite mínimo de pagamento em dinheiro previsto no § 1º, do art. 1º.

§ 2º – Nos casos de excepcional interesse público, mediante fundamentado de Prefeito poderá autorizar a inobservância do limite previsto no inciso I do § 1º deste artigo, observado o limite de que trata o inciso II daquele mesmo parágrafo.

Art. 29 – Para os efeitos deste Decreto, poderão admitidos imóveis com regular descrição evidenciada em certidão do competente Cartório do Registro de Imóveis, compreendendo-se nessa descrição, além da identificação do imóvel, as suas características, confrontações, localização, área e denominação, se houver, bem como a existência de benfeitorias.

Parágrafo único – Para fins da utilização da dação do imóvel em pagamento, os valores dos débitos ajuizados junto ao Município será abatido o valor de mercado atribuído ao imóvel.

Art. 30 – O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento em bens imóveis compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I – análise, a cargo do órgão responsável pela gestão patrimonial, sobre o interesse e a viabilidade, inclusive jurídica, da aceitação do imóvel pelo Município;

II – avaliação administrativa do imóvel, realizada nos casos em que preexistente laudo e vigente e suficiente para os fins de que trata o inciso I;

III – publicação, no Diário Oficial do Município, do ato autorizativo e de extrato do requerimento, quando for positiva, bem como do resultado da avaliação referida no inciso II;

IV – lavratura da escritura de dação em pagamento, quando for o caso, e providências para seu ingresso no patrimônio do Município.

Art. 31 – O sujeito passivo interessado em realizar a dação em pagamento de que trata este Capítulo deverá formalizar seu requerimento junto à SEF, em se tratando de débitos inscritos em dívida ativa, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel ofertado, juntamente com cópia autenticada do título de propriedade.

Parágrafo único – O requerimento será instruído na forma do Regulamento.

Art. 32 – Os órgãos competentes informarão o expediente com informações sobre a existência de débitos tributários ou não tributários municipais relacionados ao imóvel ofertado pelo devedor.

Art. 33 – A avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo de agente designado pelo Chefe do Executivo, dentre os integrantes do órgão fazendário especializado em análises técnicas no município.

Art. 34 – Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao que lhe for atribuído na avaliação de que trata o art. 28.

Art. 35 – Deferido o requerimento, deverá ser lavrado o termo de Requerimento e Aceitação de Dação em pagamento, com a anuência do órgão municipal responsável pela gestão patrimonial, oportunidade em que deverão ser com as despesas e tributos inerentes na operação.

Parágrafo único – Por ocasião da lavratura do instrumento, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de quitação relativos aos tributos incidentes sobre o imóvel, certidões de ações reais e executivas fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Petrópolis, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de nulidade do deferimento do requerimento.

Art. 36 – O sujeito passivo responderá pela evicção, nos termos do art. 359 do Código Civil.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – Toda e qualquer transação em matéria tributária somente poderá ser efetivada por meio das modalidades previstas neste Lei, salvo programas extraordinários de financiamento.

Art. 38 – Uma vez atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento, relativo à primeira prestação da mesma, considerando-se como data do fato gerador a data da concessão mencionada no Termo de Acordo.

Art. 39 – Os débitos, de qualquer natureza, para com o Município, uma vez vencidos, serão atualizados monetariamente, com acréscimo de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados do vencimento e calculados sobre o valor originário.

Art. 40 – É vedada a concessão de transações relativas a:

I – tributo ou outra exação qualquer, enquanto não definitivamente pago pelo devedor, inadmitindo-se, neste caso, salvo por comprovação formal da impossibilidade e parecer da PGM;

II – créditos devidos por pessoa jurídica com falência decretada, pessoa física com insolvência civil decretada;

III – de débito em processo de execução fiscal onde haja sido arrematado, pelo preço da causa, prova de quitação e execução ou sua tentativa;

IV – devedor contumaz.

Parágrafo único – Entende-se como devedor contumaz o contribuinte cuja conta dado causa ao ajuizamento de 3 (três) ou mais parcelamentos rescindidos com o Município para a quitação dos débitos no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 41 – Não haverá incidência de honorários advocatícios sobre as dívidas extraídas em lançamentos nos termos da presente Lei nos acordos firmados sobre débitos em ajuizados, bem como naqueles em que o Poder Judiciário conceder gratuidade de justiça ou a coleta e de análise da Procuradoria Geral nas transações de débitos inscritos em Dívida Ativa realizadas perante o Poder Judiciário, ressalvadas outras disposições em contrário.

Parágrafo único – Nos débitos que tenham sido objeto de protesto também não haverá incidência de honorários advocatícios sobre os valores dos emolumentos.

Art. 42 – Poderão ser negociadas taxas de anuidade referentes a exercícios anteriores a 2022.

Art. 43 – O Chefe do Executivo regulamentará os valores e quantidade de parcelas em que se poderá realizar as transações constantes na presente Lei.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 6.808, de 23/06/2003.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Portaria GAB/SEC/2021 – DE 01/01/2022 – Autor: Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175 de 18 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 6.249 de 31 de dezembro de 2021 e sua Nona Retificação (Lei de 17 de janeiro de 2001), publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Fundo Municipal de Assistência Social, face as suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 32696/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.782.901,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e um reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recurso 1.661.00 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, na forma do inciso II do §1º, do artigo 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 6.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO BARRACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 176 de 18 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 6.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública face as suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 29913/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.301.600,45 (dez milhões e trezentos e um mil e seiscentos reais e quarenta e cinco centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

I – R$ 9.319.988,23 (nove milhões e trezentos e dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) dos recursos para atendimento ao referido crédito são provenientes de excesso de arrecadação à conta da fonte de recurso 1.704.99 – Transferência da Cessão de Royalties do Petróleo e Gás Natural, e a conta da fonte de recurso 1.705.00 – Transferência do Estado de Royalties do Petróleo e Gás Natural na forma do inciso II do § 1º, do artigo 49 da Lei Federal nº 9.478, de 13 de maio de 1961, conforme quadro anexo.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 176 de 18-07-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 29513/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
RG:		CPF/CNPJ:	531715				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	2246 8977	OUTRO TEL:			
EMAIL:							
CONTATO:							
ENDERECO:	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA					NUMERO:	10.000
BAIRRO:	ITAIPAVA	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	28/06/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO Nº-383/2022 - SSSOP-28/06/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicito suplementação orçamentária no valor de R$31.361.930,55 para readequação orçamentária dos programas de trabalho: Serviços de Saneamento e Limpeza Pública e Conservação e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Públicos, visando atender às despesas referente ao contrato com a COMDEF, conforme projeto básico - Processo administrativo nº29800/2022.			

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PU
Requerente do Processo

Estêvão Filgo Oliveira
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

18/07/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
021/5113/2022	246743	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 a fls. 04
À GAP
Em 28/06/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

RECEBIDO

Anexei Documentos de Fls 17 a 81 e Doc. Anexo de Fls 82 a 93 Do Contrato dar Causa Em 18/07/22

Simone Oliveira Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 245852

CPOR
Expedido em
27/06/2022

Anexei ao presente despacho de fls. 26.
Ao GAP. Em: 18/07/22

GABINETE DO PREFEITO
18 JUL 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Decreto nº 116, e publicado no DOM do dia 18 de 07 de 2022 conforme cópia em anexo fls nº 27/28. À CPGE

Jennifer da Silva
Matrícula 24790

Anexei documentos minuta e tabela para atendimento, de ordem, parecer do pedido. Ao Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica para ciência e autorização. Após CCR. 14/07/22

Cláudio Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21549-0

Ciente. De Acordo. À CCR em 18.07.22

Thiago Galheigo Damaceno
Thiago Galheigo Damaceno - CPGE
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
21/07/22

Anexadas folhas 29, 30, 31 com parecer, minuta e tabela respectivamente, em atendimento parcial do solicitado pela UG.
Ao Coordenador para analise e deliberação
Após CGR
Em 05/08/22

Providenciado através do(a) Decreto nº 181, e publicado no DOM do dia 04 de 08 de 2022 conforme cópia em anexo Fls. nº 28/29
J. CPGE

Ciente. De acordo à CGR em 04.08.22

Thiago Damaceno
Assessoria e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 246803

CGR
04.08.22
RECEBIDO

ANEXO AO PRESENTE PROCESSO BALANCETE "MAIO" - UDD AS FLS. 32 E 33 E RELATÓRIO AS FLS. 34 A 36. AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO SR. CONTROLADOR-GERAL EM 04/08/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Anexo Despacho de Fls 37
Ao GBP
Em 04/08/22

GABINETE DO PREFEITO
04 AGO. 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário

Ofício SSSOP nº 383/2022. Petrópolis, 28 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito a V. Exa., autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 31.361.930,55 (Trinta e um milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta cinco centavos), para readequação orçamentária dos programas de trabalho: **Serviços de Saneamento e Limpeza Pública e Conservação e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Públicos**, visando atender às despesas referente ao contrato com a Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, conforme projeto básico – Processo administrativo nº 29600/2022.

ACRESCENTAR:

15.451.2014.2.050 3390.39.00 ..... R$ 4.711.738,95
17.512.2014.2.053 3390.39.00 ..... R$ 26.650.191,60

Justifico que tal solicitação se faz necessária de modo a não ocorrer a descontinuidade dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços essenciais ao Município de Petrópolis.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

Folha Nº 03
SAD/PROGE

Folha Nº 04
SAD/PROGE

Anexo ofício 383/2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2.053	3390.39.00		R$ 26.650.191,60	
Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Públicos	21.01.15.451.2014.2.050	3390.39.00		R$ 4.711.738,95	R$ 0,00
			Total:	R$ 31.361.930,55	R$ 0,00

Almir Schmidt
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)
Mat.: 11.774-9

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado Jan/Junho 2022	Valor Orçado	Arrecadado em Junho/2022	Projeção Julho/Dez 2022¹	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.65.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.704.99	331.019,99	10.000,00	63.696,86	-	-	R$ 321.019,99
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	1.704.99	111,44	-	-	-	-	R$ 111,44
1.3.2.1.05.00.01.86.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	1.704.99	-	10.000,00	-	-	-	-R$ 10.000,00
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	1.704.99	14.999.543,57	26.500.000,00	2.476.961,73	14.861.770,38	1.823.000,00	R$ 1.408.313,95
1.7.1.2.52.04.01.00.00.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal	1.704.99	1.170.370,29	2.100.000,00	198.124,78	1.188.748,68	-	R$ 259.118,97
		Total	**R$ 16.371.045,29**	**R$ 28.620.000,00**	**R$ 2.738.785,37**	**R$ 16.050.519,06**	**R$ 1.823.000,00**	**R$ 1.978.564,35**

Fonte: Relatórios Lmaq

***Decreto 150 de 20/06/2022 - DOM 6446**

¹ Projeção Realizada com base na última arrecadação (Junho), multiplicada pelos meses faltantes.

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo

Obs. A UG, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24664-3

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Estratégica
Matrícula 24664-3

PROC. LR-2022
FL. 05
FUNC.

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.620.000,00	30.443.000,00	16.371.045,29	16.371.045,29	-14.071.954,71
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	28.620.000,00	30.443.000,00	16.371.045,29	16.371.045,29	-14.071.954,71
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	331.131,43	331.131,43	311.131,43
1.3.2.1.05.00.01.65.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	10.000,00	331.019,99	331.019,99	321.019,99
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	111,44	111,44	111,44
1.3.2.1.05.00.01.98.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7. 990/1989 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/06/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	28.600.000,00	30.423.000,00	16.039.913,86	16.039.913,86	-14.383.086,14
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7. 990/90 - Principal	26.500.000,00	28.323.000,00	14.869.543,57	14.869.543,57	-13.453.456,43
1.7.1.2.52.04.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	1.170.370,29	1.170.370,29	-929.629,71
TOTAL GERAL		**28.620.000,00**	**30.443.000,00**	**16.371.045,29**	**16.371.045,29**	**-14.071.954,71**

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24652-3

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM JUNHO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.620.000,00	30.443.000,00	2.738.785,37	16.371.045,29	-14.071.954,71
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	28.620.000,00	30.443.000,00	2.738.785,37	16.371.045,29	-14.071.954,71
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	63.698,86	331.131,43	311.131,43
1.3.2.1.05.00.01.65.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	10.000,00	63.698,86	331.019,99	321.019,99
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	111,44	111,44
1.3.2.1.05.00.01.98.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7. 990/1989 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLI... - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM JUNHO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	28.600.000,00	30.423.000,00	2.675.086,51	16.039.913,86	-14.383.086,14
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7. 990/90 - Principal	26.500.000,00	28.323.000,00	2.476.961,73	14.869.543,57	-13.453.456,43
1.7.1.2.52.04.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	198.124,78	1.170.370,29	-929.629,71
TOTAL GERAL		**28.620.000,00**	**30.443.000,00**	**2.738.785,37**	**16.371.045,29**	**-14.071.954,71**

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24566-3

29/7/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado Jan/Junho 2022	Valor Orçado	Arrecadado em Junho/2022	Projeção Julho/Dez 2022*	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	1.705.00	206,17	-	-	-	-	R$ 206,17
1.7.2.2.52.00.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90, artigo 9º - Principal	1.705.00	14.528.447,56	25.800.000,00	2.102.162,72	12.612.976,32	-	R$ 1.341.423,88
		Total	R$ 14.528.653,68	R$ 25.800.000,00	R$ 2.102.162,72	R$ 12.612.976,32	R$ 0,00	R$ 1.341.630,00

Fonte: Relatórios Lmaq

*** Projeção Realizada com base na última arrecadação (Junho), multiplicada pelos meses faltantes.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo .

Obs. A UG, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Bruna Vieira Afonso
Contador
Matrícula: 21048-0

29/9/22

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.800.000,00	25.800.000,00	14.528.653,68	14.528.653,68	-11.271.346,32
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.800.000,00	25.800.000,00	14.528.653,68	14.528.653,68	-11.271.346,32
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	206,12	206,12	206,12
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	206,12	206,12	206,12
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.800.000,00	25.800.000,00	14.528.447,56	14.528.447,56	-11.271.552,44
1.7.2.2.52.00.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7. 990/89, artigo 9º - Principal	25.800.000,00	25.800.000,00	14.528.447,56	14.528.447,56	-11.271.552,44

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM JUNHO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petroleo e Gás Natural	25.800.000,00	25.800.000,00	2.102.162,72	14.528.653,68	-11.271.346,32
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.800.000,00	25.800.000,00	2.102.162,72	14.528.653,68	-11.271.346,32
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	206,12	206,12
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	206,12	206,12
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.800.000,00	25.800.000,00	2.102.162,72	14.528.447,56	-11.271.552,44
1.7.2.2.52.00.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7. 990/89, artigo 9º - Principal	25.800.000,00	25.800.000,00	2.102.162,72	14.528.447,56	-11.271.552,44

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	29.513/2022
Folhas:	15
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n° 29.513/2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.391.600,45 (dez milhões e trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais e quarenta e cinco centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

I – R$ 3.319.988,23 (três milhões e trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.704.99 – Transf. Da União de Royalties do Petróleo e Gás Natural, e à conta da fonte de recursos 1.705.00 –Transf. Do Estado de Royalties do Petróleo e Gás Natural, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 7.071.612,22 (sete milhões e setenta e um mil e seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Arq.102-2022 - Anulação parcial e Excesso - Comdep e Limpeza

Bruna Vieira Afonso
Coordenadora de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat. 21548-0

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	33.01.04.121.2023.2001	3.3.90.30.00	1.704.99		10.000,00	99
		3.3.90.39.00	1.704.99		10.000,00	100
Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	33.01.04.121.2023.2004	3.3.20.91.00	1.704.99		30.000,00	101
		3.3.30.91.00	1.704.99		30.000,00	102
		4.4.90.91.00	1.704.99		127.612,22	103
Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados	33.01.04.121.2023.2005	3.3.90.39.00	1.704.99		10.000,00	104
		4.4.90.30.00	1.704.99		50.000,00	105
Produção e Revisão de Planos, projetos e qualificação da infraestrutura Urbana	33.01.15.451.2023.2007	4.4.90.35.00	1.704.99		350.000,00	114
		4.4.90.39.00	1.704.99		50.000,00	115
		4.4.90.52.00	1.704.99		100.000,00	116
Conservação e Manutenção de Praças, parques, Jardins e Espaços Públicos	33.01.15.451.2016.2050	4.4.90.51.00	1.704.99		240.000,00	287
Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	33.01.15.451.2023.2004	4.4.90.39.00	1.705.00		1.000.000,00	290
		4.4.90.51.00	1.705.00		200.000,00	291
		4.4.90.52.00	1.705.00		200.000,00	292
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2034.2051	3.3.90.39.00	1.704.99	2.086.176,57		
		3.3.90.39.00	1.705.00	2.741.423,88		
		3.3.90.39.00	1.500.99	4.664.000,00		
Administração dos Encargos Previdenciários	15.01.09.272.0001.0001	3.2.91.21.00	1.500.99		2.800.000,00	156
		4.0.91.71.00	1.500.99		1.864.000,00	157
				10.391.600,45	7.071.612,22	13.319.988,23

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Royalties - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal - Fonte de Recursos nº 1.704.99		1.7.1.2.1.05.00.01.05.00.00		283.333,43
Cota parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7990/90 - Principal - Fonte de Recursos nº 1.704.99		1.7.1.2.52.01.01.00.00.00		1.408.111,95
Cota parte do Fundo Especial do Petróleo - Fonte de Recursos nº 1.704.99		1.7.1.2.52.04.01.00.00.00		299.339,97
Cota parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7990/90, artigo 9º - Principal - Fonte de Recursos nº 1.705.00		1.7.1.2.52.00.01.00.00.00		1.343.423,88
				3.319.988,23

Nota Explicativa/Legenda		
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos	
Transf. Da União Royalties do Petróleo de Gás Natural	1.704.99	2.086.176,57
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.705.00	2.741.423,88
Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.99	4.664.000,00

TIAGO GALHIGO GAMACHO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.669-3

Nº do Processo	7858/2022
Folhas:	
Fave./Matrícula	24.669-3

Bruno Teixeira Affonso
Secretário de Planejamento
Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão: 13 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Unidade: 01 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Saldo Atua
04			ADMINISTRAÇÃO	**596.639,31**
04.121			PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	**539.121,88**
04.121.2004			Suporte à Administração Pública	**107.108,00**
04.121.2004.2.012			**Gestão de Frota de Veículos Oficiais**	**107.108,00**
04.121.2004.2.012	**3390.30.00**	**96**	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			20.000,00
04.121.2004.2.012	**3390.39.00**	**97**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			20.000,00
04.121.2004.2.012	**4490.52.00**	**98**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.108,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			67.108,00
04.121.2023			Planejamento Estratégico e Urbano	**432.013,88**
04.121.2023.2.093			**Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas**	**20.000,00**
04.121.2023.2.093	**3390.30.00**	**99**	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000,00
04.121.2023.2.093	**3390.39.00**	**100**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000,00
04.121.2023.2.094			**Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias**	**352.013,88**
04.121.2023.2.094	**3320.93.00**	**101**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000,00
04.121.2023.2.094	**3330.93.00**	**102**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000,00
04.121.2023.2.094	**4490.39.00**	**103**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.013,88
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			252.013,88
04.121.2023.2.095			**Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados**	**60.000,00**
04.121.2023.2.095	**3390.39.00**	**104**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000,00
04.121.2023.2.095	**4490.39.00**	**105**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	**57.517,43**
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	**57.517,43**
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**57.517,43**
04.122.2004.2.010	**3390.30.00**	**106**	MATERIAL DE CONSUMO	41.203,40
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			41.203,40
04.122.2004.2.010	**3390.36.00**	**107**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 13 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Unidade: 01 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Saldo Atua
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
04.122.2004.2.010	**3390.39.00**	**108**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.314,03
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			6.314,03
04.122.2004.2.010	**4490.52.00**	**109**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
14			DIREITOS DA CIDADANIA	**15.000,00**
14.422			DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	**15.000,00**
14.422.2023			Planejamento Estratégico e Urbano	**15.000,00**
14.422.2023.2.098			**Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso**	**15.000,00**
14.422.2023.2.098	**4490.39.00**	**110**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
14.422.2023.2.098	**4490.51.00**	**111**	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
15			URBANISMO	**500.000,00**
15.451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	**500.000,00**
15.451.2023			Planejamento Estratégico e Urbano	**500.000,00**
15.451.2023.2.097			**Produção e Revisão de Planos, Projetos e Qualificação da Infraestrutura Urbana**	**500.000,00**
15.451.2023.2.097	**4490.35.00**	**114**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	350.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			350.000,00
15.451.2023.2.097	**4490.39.00**	**115**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000,00
15.451.2023.2.097	**4490.52.00**	**116**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			100.000,00
TOTAL UNIDADE				**1.111.639,31**

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 19 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Funcional	Econômica	Rec.	Especificação	Saldo Atua
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.911.021,20
15.451.2006.2.021			**Demolições de Estruturas**	**20.000,00**
15.451.2006.2.021	**3390.39.00**	**280**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
15.451.2006.2.022			**Projetos de Engenharia e Arquitetura**	**15.790,02**
15.451.2006.2.022	**3390.39.00**	**281**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.790,02
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			15.790,02
15.451.2006.2.023			**Reforma e Ampliação do Patrimônio Público**	**1.169.661,15**
15.451.2006.2.023	**3390.30.00**	**567**	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			200,00
15.451.2006.2.023	**3390.39.00**	**282**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	969.461,15
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			7.370,56
1.899.00	Outros Recursos Vinculados			762.090,59
15.451.2006.2.023	**4490.51.00**	**283**	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
15.451.2014			Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	**3.954.095,58**
15.451.2014.2.050			**Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços publicos**	**3.954.095,58**
15.451.2014.2.050	**3390.30.00**	**284**	MATERIAL DE CONSUMO	478.799,40
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			42.553,40
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			436.246,00
15.451.2014.2.050	**3390.39.00**	**285**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.620,03
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			476.562,08
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.324.057,95
15.451.2014.2.050	**4490.39.00**	**286**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.352.686,78
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.352.686,78
15.451.2014.2.050	**4490.51.00**	**287**	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			240.000,00
15.451.2014.2.050	**4490.52.00**	**288**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.789,37
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			81.789,37
15.451.2023			Planejamento Estratégico e Urbano	**57.022.630,44**
15.451.2023.2.094			**Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias**	**57.022.630,44**
15.451.2023.2.094	**3390.39.00**	**289**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	672.113,80
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			595.624,43

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 19 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Saldo Atua
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			76.489,47
15.451.2023.2.094	**4490.39.00**	**290**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.467.551,07
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			1.667.070,94
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.800.480,13
1.754.00	Recursos de Operações de Crédito			5.000.000,00
15.451.2023.2.094	**4490.51.00**	**291**	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.137.388,98
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			25.727.522,54
1.701.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			10.910.395,52
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			58.000,00
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			441.470,92
1.754.00	Recursos de Operações de Crédito			20.000.000,00
15.451.2023.2.094	**4490.52.00**	**292**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	745.576,49
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			545.576,49
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			200.000,00
15.452			SERVIÇOS URBANOS	**50.000,00**
15.452.2006			INFRAESTRUTURA PÚBLICA	**50.000,00**
15.452.2006.2.019			**Drenagem, Desassoreamento, e Limpeza de Rios e Córregos**	**50.000,00**
15.452.2006.2.019	**3390.39.00**	**293**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000,00
16			HABITAÇÃO	**651.326,78**
16.482			HABITAÇÃO URBANA	**651.326,78**
16.482.2007			HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	**651.326,78**
16.482.2007.2.024			**Regularização Fundiária**	**47.160,00**
16.482.2007.2.024	**3390.39.00**	**294**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.160,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			37.160,00
16.482.2007.2.024	**4490.51.00**	**295**	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
16.482.2007.2.025			**REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO**	**350.000,00**
16.482.2007.2.025	**3390.39.00**	**296**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			350.000,00
16.482.2007.2.026			**PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS**	**254.166,78**
16.482.2007.2.026	**3390.32.00**	**297**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			45.000,00
16.482.2007.2.026	**3390.39.00**	**298**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.166,78
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			9.166,78
16.482.2007.2.026	**4490.39.00**	**299**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 15 - SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 - SECRETARIA DA FAZENDA

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Saldo Atua
04.129.2018.2.070	**3390.30.00**	**141**	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			10.000,00
04.129.2018.2.070	**3390.36.00**	**142**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			10.000,00
04.129.2018.2.070	**3390.39.00**	**143**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.541,87
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			198.541,87
04.129.2018.2.070	**3390.92.00**	**144**	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.093,16
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			77.093,16
04.129.2018.2.070	**3390.93.00**	**145**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			200.000,00
04.129.2023			Planejamento Estratégico e Urbano	**20.000,00**
04.129.2023.2.096			**Qualificação de informações e dados Espaciais e Georreferenciados**	**20.000,00**
04.129.2023.2.096	**3390.39.00**	**153**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	**8.894.707,04**
09.271			PREVIDÊNCIA BÁSICA	**2.994.707,04**
09.271.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	**2.994.707,04**
09.271.0001.0.003			**Administração dos Encargos Previdenciários**	**2.994.707,04**
09.271.0001.0.003	**3290.21.00**	**154**	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.112.875,93
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.112.875,93
09.271.0001.0.003	**4690.71.00**	**155**	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.881.831,11
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.881.831,11
09.272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	**5.900.000,00**
09.272.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	**5.900.000,00**
09.272.0001.0.003			**Administração dos Encargos Previdenciários**	**5.900.000,00**
09.272.0001.0.003	**3291.21.00**	**156**	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.800.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.800.000,00
09.272.0001.0.003	**4691.71.00**	**157**	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.100.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.100.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	**42.669.435,04**
28.846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	**42.669.435,04**
28.846.0001			Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	**42.669.435,04**
28.846.0001.0.001			**Administração da dívida contratual e obrigações fiscais**	**5.743.115,89**
28.846.0001.0.001	**3190.91.00**	**158**	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00

§ 1º – É vedada a utilização de compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§ 2º – Em qualquer caso, deverá ser observado o limite mínimo de pagamento em dinheiro disposto no § 1º, do art. 1º.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DE DAÇÃO DE IMÓVEIS EM PAGAMENTO

Art. 28 – A utilização da dação em pagamento em bens imóveis a que se refere o art. 1º, § 2º, II, desta Lei somente se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal e a transmissão do titularidade.

§ 1º – A utilização da dação em pagamento em bens imóveis não se aplica nas transações por adesão e somente pode ocorrer quando, cumulativamente:

I – o valor de cada bem imóvel, fixado no procedimento de transação, for superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – for observado o limite mínimo de pagamento em dinheiro previsto no § 1º, do art. 1º.

§ 2º – Nos casos de excepcional interesse público, ato fundamentado do Prefeito poderá autorizar a inobservância do limite previsto no inciso I do § 1º, desde que observado o limite de que trata o inciso II daquele mesmo parágrafo.

Art. 29 – Para os efeitos desta lei, somente serão admitidos imóveis com regularidade evidenciada em certidão do competente Cartório do Registro de Imóveis, comprovadamente desocupados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município, e cujo valor de mercado, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

Parágrafo único – Para fins da utilização da dação do imóvel em pagamento, o valor das dívidas apontadas junto ao Município será abatido do valor de mercado atribuído ao imóvel.

Art. 30 – O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento em bens imóveis compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I – análise, a cargo do órgão responsável pela gestão patrimonial, sobre o interesse e a viabilidade, inclusive jurídica, da aceitação do imóvel pelo Município;

II – avaliação administrativa do imóvel, exclusivamente nos casos em que presentes o interesse e a viabilidade referido(s) no inciso I;

III – publicação, no Diário Oficial do Município, do resumo da análise referida no inciso I, quando for positiva, bem como do resultado da avaliação referida no inciso II;

IV – lavratura da escritura de dação em pagamento, que deverá prever a extinção dos processos administrativos ou judiciais relacionados ao crédito tributário envolvido.

Art. 31 – O sujeito passivo interessado em utilizar a dação em pagamento de que trata este Capítulo deverá formalizar requerimento junto à SEF, em se tratando de débitos inscritos em dívida ativa, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autenticada do título de propriedade.

Parágrafo único – O requerimento será instruído na forma do Regulamento.

Art. 32 – Os órgãos competentes instruirão o expediente com informações sobre a existência de débitos tributários ou não tributários municipais relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor.

Art. 33 – A avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo de agente designado pela CGTT, dentre os lotados no órgão fazendário especializado em análises técnicas na matéria.

Art. 34 – Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao que vier a ser fixado na avaliação de que trata o art. 28.

Art. 35 – Deferido o requerimento, deverá ser lavrada no prazo do Regulamento a escritura de dação em pagamento, com a anuência do órgão municipal responsável pela gestão patrimonial, ficando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único – Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Petrópolis, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de nulidade do deferimento do requerimento.

Art. 36 – O sujeito passivo responderá pela evicção, nos termos do art. 359 do Código Civil.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – Toda e qualquer transação em matéria tributária somente poderá ser efetivada por meio das modalidades previstas nesta Lei, salvo programas extraordinários de financiamento.

Art. 38 – Uma vez atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento, será feita a consolidação da dívida para, considerando-se como data de final para a correção monetária e incidência de juros.

Art. 39 – Os débitos, de qualquer natureza, para com o Município, serão cobrados, na via administrativa ou na judicial, com o acréscimo de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados do vencimento e calculados sobre o valor originário.

Art. 40 – É vedada a concessão de transações referidas a:

I – tributo ou outra exação qualquer, enquanto não integralmente pago parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou exação, salvo por demonstração formal da impossibilidade e parecer da CGTT;

II – tributos devidos por pessoa jurídica com falência ou pessoa física com insolvência civil decretadas;

III – do débito em processo de execução fiscal onde haja sido verificada, pelo juiz da causa, prova de fraude à execução ou sua tentativa;

IV – devedor contumaz.

Parágrafo único – Entende-se como devedor contumaz o contribuinte que tenha dado causa ao cancelamento de 2 (dois) ou mais parcelamentos realizados com o Município para a quitação dos débitos, no intervalo de 5 (cinco) anos.

Art. 41 – Não haverá incidência de honorários advocatícios aos acordos extrajudiciais firmados nos termos da presente Lei, nos acordos firmados sobre débitos não ajuizados, bem como naqueles em que o Poder Judiciário conceder gratuidade de justiça ou, a critério da análise do Procurador-Geral, nas transações de débitos inscritos em Dívida Ativa realizadas perante o Poder Judiciário, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Parágrafo único – Nos débitos que tenham sido levados à protesto também não haverá incidência de honorários advocatícios, mantidos os emolumentos.

Art. 42 – Poderão ser repactuados termos de acordos firmados anteriores a junho de 2022.

Art. 43 – O Chefe do Executivo regulamentará os valores e quantidade de parcelas em que se poderá realizar as tranvações constantes na presente Lei.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores sobre o tema, bem como as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 6.008, de 23/08/2003.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP 4003/2022 – GP 481/2022 – Autor: Prefeito Municipal

DECRETO N.º 175 de 18 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 32896/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.182.901,00 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil e novecentos e um reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.661.00 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, na forma do inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 176 de 18 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 29.513/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.391.000,45 (dez milhões e trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais e quarenta e cinco centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

I – R$ 3.319.988,23 (três milhões e trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.704.99 – Transferência da União de Royalties do Petróleo e Gás Natural, e à conta da fonte de recursos 1.705.00 – Transferência do Estado de Royalties do Petróleo e Gás Natural, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 7.07 . 6 2,22 (sete milhões e setenta e um mil e seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 3 de dezembro de 202 .

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.041 de 18 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, OCTÁVIO RIVETTI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2466 , do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, a partir de 18/07/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.042 de 18 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.946/ 2, c/c a do nº 7.5 6/20 7, JORGE LUIZ VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, a partir de 18/07/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.043 de 18 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.946/ 2, c/c a do nº 7.5 6/20 7, RENATA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 7 49-2, para responder pela Função Gratificada de Diretora Geral, no CD Vista Alegre Unidade com menos de 400 alunos, durante o período da licença médica de 50 (cento e cinquenta) dias da titular, a partir de 30/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.044 de 18 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 6.946/ 2, c/c as de nºs 7.5 6/20 7, 7.8 /20 9 e 7.829/20 9, DELMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 23339-0, para responder pela Função Gratificada de Encarregado de Expediente, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, símbolo FG-4, durante as férias da titular, de 18/07/2022 a 0 /08/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CORRIGENDA
Portaria nº 987, de 28/06/22, publicada no Diário Oficial 6452, de 28/06/2022.

Onde se lê: "ROSIMERE PEREIRA MANZONI LAGARES"

Leia-se: "ROSINERE PEREIRA MANZONI LAGARES"

CAROLINA COUTO DUARTE
Chefe do DAAFAGAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0328 de 13 de julho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Administrativo (Art. 222 e seguintes da Lei nº 6.946/ 2), a ser processado pela Subcomissão – Turma nº 03 da CPA, destinado a apurar os fatos narrados no processo nº 228 5/2022, cuja previsão encontra-se na legislação vigente citada, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis (Proc. nº 228 5/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 3 de julho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 013/2022
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e as Sras. GEANE LUIZ PERIÇÃO DA SILVA MEDEIROS, GLORIA APARECIDA BALTER VARGAS DA SILVA, LENICE DE AZEVEDO VALENTIM DIAS LOPES, LUCIANA DE PAULA MOREIRA PACHECO, MICHELE DA SILVA ALVES, MICHELE DA SILVA ALVES, SILVANA RAMOS DE SÁ PALMA e VÂNIA CARVALHO SANTANA, conforme o estabelecido na Lei nº 7.93 /2020, bem como no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para a Secretaria de Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 5857 de 06/02/2020, para exercer a função de Professor de Educação Básica, a partir de 02/06/2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o salário mensal de R$ 2 87,22 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com exercício na Secretaria de Educação. A presente contratação

ANEXO AO DECRETO N.º 175 de 18 de julho de 2022

PROGRAMA/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento População Situação Risco	20.02.08.244.20 .0.2034	3.3.90.48.00	56 .00	82.90 .00	
				82.90 .00	

ANEXO AO DECRETO N.º 75 de 18 de julho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Restituições – PAVS	9.2.2.99.00.0 5	82.90 ,00
		82.90 ,00

ANEXO AO DECRETO N.º 176 de 18 de julho de 2022

PROGRAMA/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	1.0 .04 .2 .2023.3093	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	704.99 704.99		0.000,00 6.000,00
Administração Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	1.0 .04 .2 .2023.3094	3.3.20.93.00 3.3.90.93.00 4.4.90.39.00	704.99 704.99 704.99		30.000,00 30.000,00 27.8 2,22
Qualificação de Informações e Dados Especiais e Georreferenciados	1.0 .04 .2 .2023.3095	3.3.90.39.00 4.4.90.39.00	704.99 704.99		0.000,00 50.000,00
Produção e Revisão de Plantas, projetos e qualificação da infraestrutura urbana	1.0 .15.45 .2023.2097	4.4.90.15.00 4.4.90.39.00 4.4.90.52.00	704.99 704.99 704.99		250.000,00 50.000,00 00.000,00
Conservação e Manutenção de Praças, parques, Jardins e Espaços Públicos	9.0 .15.45 .20 4.2050	4.4.90.51 .00	704.99		240.000,00
Administração Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	1.0 .15.45 .2023.2094	4.4.90.39.00 4.4.90.5 .00 4.4.90.52.00	705.00 705.00 705.00		000.000,00 200.000,00 200.000,00
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	2 .0 .17.2 20.4.2053	3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	704.99 705.00 500.99	2.986 .76,57 2.74 .423,88 4.664.000,00	
Administração dos Encargos Previdenciários	5.0 .99.272.888 .0003	3.2.9 .2 .00 3.4.9 .7 .00	500.99 500.99		2.900.000,00 864.000,00
				0.30 .800,45	7.07 .6 2,22

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos – PMP – Royalties – Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal – Fonte de Recursos nº 704.99	1.2 .05.00.0 .65.00.00	3 .43
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7990/89 – Principal – Fonte de Recursos nº 704.99	1 .2.52.0 .0 .00.00.00	408 .5.95
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – Fonte de Recursos nº 704.99	1 .2.52.04.0 .00.00.00	259 .8,87
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7990/89, artigo 8º – Principal – Fonte de Recursos nº 705.00	1.2.2.52.00.0 .00.00.00	34 .423,88
		3.3 .9.966,23

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 177 de 20/07/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 16951/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
RG:		CPF/CNPJ	531763				
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2246-9240	OUTRO TEL:			
EMAIL:							
CONTATO							
ENDEREÇO:	RUA 16 DE MARÇO					NUMERO:	183
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP.	25620040

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	20/04/2022	Nr. OFICIO.	OFÍCIO -"T" - CPGO Nº 018/2022-08/03/2022.
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / INFORMAÇÕES		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2937 - CPGE/NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita informações acerca da fonte de recursos 1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração conforme lista em anexo

20/4/22 assinado - Feito

CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E
Requerente do Processo

Estêvão Filipe Oliveira
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BUENO JUNIOR
PREFEITO

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Coordenadoria de Planejamento de Gestão Estratégica

OFÍCIO "I" - CPGO Nº 018/2022 Petrópolis, 08 de março de 2022

Ao Senhor
Claudinei Constantino Portugal
Diretor-Presidente do INPAS

Assunto: Levantamento sobre valores de Taxa Administração.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos informações acerca da fonte de recursos 1.802.00 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, conforme lista a seguir:

Item 1 - Classificação de Receita Orçamentária onde ocorrerá a arrecadação da fonte de recursos de Taxa de Administração, além de informar, se a Contadoria Geral do Município foi informada sobre as adequações contabeis necessárias.

Item 2 – Levantamento mensal e anual para o Exercício de 2022 da expectativa de arrecadação dos valores referentes a referida fonte de recursos acima, que constará na arrecadação.

Item 3 – Elaboração de Quadro de Detalhamento de Despesa para que seja providenciada a devida adequação orçamentária do citado recurso. A mesma passará a ser amparada após a devida comprovação de Arrecadação na referida fonte através de Balancete de Receita emitido através do Sistema Lmaq com base na expectativa de receita descrita anteriormente.

Solicito prazo de resposta de 10 (dez) dias, de modo a permitir as adequações.

Desde logo, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e atendimento de eventuais outras demandas que sejam necessárias a garantia de maior transparência e controle.

Folha Nº 03
SAD/PROGE

Atenciosamente,

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Recebido em 08/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
04/16/951/12	93439-6	001

Contendo 02 folhas e anexos
Data: 03 a fls. 03
Em 20/04/12
Serena S. R. Garcia

CPOR
Recebido em
20/04/12

Ao INAS, tendo em vista a ausência de [illegible] em 20/04/12

Protocolo e Atendimento
26 ABR 2012
RECEBIDO

Ao Gab para [illegible]
26/04/12

Chefia de Gabinete
RECEBIDO
em 26/04/2012

Ao Diretor Presidente para [illegible]

CONTROLE INTERNO
RECEBIDO
EM 27/04/12

Assessor do Presente Pessoa/Relativo em atenção a Solicitação com base no Inciso [illegible] do Processo. [illegible] ao Gab para Ciência do Senhor Presidente após [illegible] a Procuradoria [illegible]

Chefia de Gabinete
RECEBIDO
em 27/04/2012

Juiz encaminho do Presidente
Tentes o DPA para providenciar o
pagamento.
Em 28/04/2022

[redacted]
Diretor Presidente
Mat. 3108-9

INPAS Divisão de Protocolo
e Atendimento
Recebido em 28 ABR 2022
Hora

[redacted]

CONTROLE INTERNO
PROCESSADO
Em 28/04/2022

[redacted]

Diretor
28/04/2022

[redacted]
Diretor Presidente

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Recebido em 28/04/2022
Hora

[redacted]

Ao
28/04/2022

[redacted]

Ofício nº [redacted]/2022
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria a
Sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública
nº [redacted], em que figura como autor o
Ministério Público Federal e como réu o INPAS,
para que seja dado cumprimento à determinação
judicial de [redacted]

Atenciosamente,

[redacted]
Juiz Federal Substituto

Ao Senhor
[redacted]
Diretor Presidente do INPAS
Rio de Janeiro - RJ

INPAS Divisão de Protocolo
e Atendimento
Recebido em 28 ABR 2022
Hora

[redacted]

Retorno do CI para
[redacted]
[redacted] 28/4/2022

[redacted]
Chefe da Divisão de Protocolo

Ofício nº [redacted]/2022
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria a
Sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública
nº [redacted], em que figura como autor o
Ministério Público Federal e como réu o INPAS,
para que seja dado cumprimento à determinação
judicial de [redacted]

Atenciosamente,

[redacted]
Juiz Federal Substituto

Ao Senhor
[redacted]
Diretor Presidente do INPAS
Rio de Janeiro - RJ

INPAS Divisão de Protocolo
e Atendimento
Recebido em 28 ABR 2022
Hora

[redacted]

Retorno do CI para
[redacted]
[redacted] 28/4/2022

[redacted]
Chefe da Divisão de Protocolo

Ofício nº [redacted]/2022
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria a
Sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública
nº [redacted], em que figura como autor o
Ministério Público Federal e como réu o INPAS,
para que seja dado cumprimento à determinação
judicial de [redacted]

Atenciosamente,

[redacted]
Juiz Federal Substituto

Ao Senhor
[redacted]
Diretor Presidente do INPAS
Rio de Janeiro - RJ

INPAS Divisão de Protocolo
e Atendimento
Recebido em 28 ABR 2022
Hora

[redacted]

Retorno do CI para
[redacted]
[redacted] 28/4/2022

[redacted]
Chefe da Divisão de Protocolo

inpas

FOLHA PARA INFORMAÇÕES
ANEXADA AO PROCESSO 16951/2022
NÚMERO ANO

FOLHA Nº 02

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

na fonte 180200, no exercício 2022

Somente após estes lançamentos feitos pela CGF para a criação da referida conta de receita no SIAFI, e que os créditos feitos nesta conta poderão ser visualizados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, que promoverá a movimentação dos saldos do FGTS do INPAS para a dívida contabilizada nesta fonte de recursos.

Esclarecemos que até a data de hoje estes saldos orçamentários encontram-se bloqueados no sistema contábil financeiro em função de incorreção nas fontes

A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica /ORÇAMENTÁRIA em 05/05/2022

Luciana Gloria Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
DRC-RJ CRC-RJ 088000/O-7
Mat. 1031-6

05 05 2022

Diante do informado pelo INPAS e dando ok fls. 10/11, a Contadoria Geral para análise e considerações sobre o demandado pelo INPAS.

Em 05/05/2022

21845

C. G. M.
RECEBIDO
Nº 25/05/22

Marcio Luiz Queiroz

[illegible]

Marcio dos Reis Bottger
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.859-0
Mat. 10394-2

16 05 2022

Tendo em vista a Informação da Contadoria Geral de município, ao Infas para anexar balancete da receita acompanhada demonstrando a efetiva arrecadação na fonte solicitada.

Após, retorne-se.

16/05/2022

BRUNO [illegible]
Contador Geral
Mat. 1031-5

[illegible]
16/05/2022

Anexamos ao presente as fls. 20 - com a cópia do e mail encaminhado a CGM, com um pedido de abertura de um Chamado à Assessoria Jurídica Orçamentária, para transferência do valor de R$ 2.932.066,36 das Contas Operacionais das Fontes Disponibilidades Vinculadas de Recursos e Total 2023 da Fonte da Taxa de Administração 1802.00 e na folha nº 21 - com esclarecimento quanto as contas Bancárias envolvidas e a destinação

das e a disponibilidade. Após ciência e autorização da Secretária de Saúde com a Taxa de Administração do município das Fontes Previdenciárias.

EM: 19/05/2022

[illegible]

Anexamos o solicitação mencionada em epígrafe. Quando do ao Solicitado

Luciméri da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/O-7
Mat. 1031-5

Anexamos ao presente as fls numeradas de 23 a 25 com as informações solicitadas e autorizadas pela CPGB para possível remanejamento do remanejamento das fontes autorizadas via LOA 2022 da fonte 1701 para a fonte de recursos 1802.00

nas palavras de nº 26 a 31 anexamos cópia do Chamado 23403 e na folha 32 Cópia do Balancete da Receita com o registro das duas fontes 1802.00 e a CPGB/Previdenciária

[illegible] 09/06/22

JUNTEI A FOLHA Nº 03
EM: 09/06/2022

Lucimeri da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/O-7
Mat. 1031-5
Assinatura do Funcionário

inpas

FOLHA PARA INFORMAÇÕES
ANEXADA AO PROCESSO 16951 / 2022
NÚMERO ANO

FOLHA Nº 03

Lucimar da Gloria Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/O-7
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[illegible]	[illegible]
15 JUN 22	15 JUN 22
[illegible]	[illegible]
Retorno ao CPGE Em: 13/6/2022	À DCO. Em: 13/06/22.
CPOR Recebido em 15/06/22	DIVISÃO DE CONTABILIDADE RECEBIDO EM 13/06/2022 Lucimar da Gloria Gomes Chefe da Divisão de Contabilidade CRC-RJ 085600/O-7 Mat. 3031-6
Ao INVAS para providencias menção de calculo, contendo a projeção mês a mês das receitas que irão ingressar na FR 1802, de modo a permitir a visualização da tendencia de arrecadação deste ano. Além disto, providencias QDD a ser suplementado com base nos valores apurados e que será suplementado. Após, retorne-se 13/06/2022 Bruno Vieira Afonso Coordenador de Planejamento e Gestão Organizacional Mat. 21644-0	Em resposta ao presente as planilhas 33, 34 e 35 anexadas informamos solicitadas com a finalidade de que os saldos orçamentários publicados na LOA na fonte 1601.00 sejam remanejados para a fonte 1602.00 para que possamos ajustar as despesas Administrativas. À CPGE para as providencias cabiveis Em. 28/06/2022. Lucimar da Gloria Gomes Chefe da Divisão de Contabilidade CRC-RJ 085600/O-7 Mat. 3031-6

INPAS MOD. 07 - BLOCO 100X1

C. G. M.
RECEBIDO
Em 05/07/22
Marcelo Leite De Lima 216239

Ciente. Em 08/07/2022

Juarezinha Reis Borges
Coordenadora

CPOR
Recebido em:
28/06/2022 16.53hs

SCI/CGM 08/07/2022
A CGE PARA PROSSEGUIMENTO
Marcelo Leite De Lima 216239

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
11/07/22

Anexo ao presente parecer Metodologia de Cálculo, Planejamento e Tabela (as fls 36 a 40) visando o atendimento da solicitação. Ao CGE encaminho para ciência e providências e após à CGR para providências.
Em 28/06/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

CPOR
Recebido em
11/07/22

Retorno à CGR conforme ato do dia 28/06/2022.
Em 11/07/22

De Acordo. Ciente à CGR
em 04/07/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente à CGE para providências de Encaminhamento.
Em 07/7/22

JUNTEI A FOLHA Nº: 04
EM: 11/7/22

Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
01/6951/22		07

Anexo Despacho de Folhas 06 do Controlador Geral em 14/7/22

Simone Oliveira Schaefer
Auditora Geral
CPCRM-6480210-2 Mat. 245852

Anexo despacho de fl. 45. do GAP. Em: 14/07/22

GABINETE DO PREFEITO
14 JUL. 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Portaria nº 777 e publicado no DOM do dia 20 de 07 de 2022 conforme cópia em anexo Fl nº 46/47. A CGL
Em 29/07/2022

Jeniffer dos S. Silva
Matrícula: 20639-0

Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
29/07/22

CPDR
Recebido em
29/07/22

4

inpas

Petrópolis, 06 de abril de 20200

REF:
Of. "I" CPGO nº 018/2022
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Em atenção ao Ofício "I" CPGO nº 018/2022, de 08 de março de 2022, no que se refere a **FONTE DE RECURSO– 1 8 0 2 00 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, informamos:

A classificação da **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, das contribuições Patronais recebidas pelo INPAS, é o código **7 2 1 5 0 2. 01 01 01 00 00 00.**

A Contadoria Geral do Município, foi informada várias vezes pela Contabilidade do INPAS, sobre as adequações contábeis necessárias.

1) O Registro no R P P S da Receita Orçamentária referente as Contribuições Previdenciárias Brutas, é:

PATRIMONIAL

D 11111.06.xx
C 11362.01.01 Crédito Prev. Pat. A Rec. - INTRA OFSS (F)

ORÇAMENTÁRIA

D 6211xxxxx Receita a Realizar

C 6212xxxxx Receita Realizada

CONTROLE

D 7211xxxxx Controle da Disponibilidade de Recurso

C 82111xxxx Disp. Por Destinação de Recurso – DDR

1

Aluizio Martins Manzini
Controlador
Matrícula nº 3109-7

inpas

2) Registro da Receita Orçamentária da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

PATRIMONIAL

D 11111.06.04 Conta Única RPPS – Taxa de Administração - CONS (F)

C 43312.98.xx Serviços Administrativo RPPS - INTRA OFSS

ORÇAMENTÁRIA

D 6211xxxxx Receita a Realizar

C 6212xxxxx Receita Realizada

CONTROLE

D 7211xxxxx Controle da Disponibilidade de Recurso

C 8211 1xxxx Disp. Por Destinação de Recursos - DDR

3) D E S P E S A

Empenho da Despesa, **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

D 62211xxxx Crédito Disponível

C 62213.01xx Crédito Empenhado a Liquidar

CONTROLE

D 8211 1xxxx Disp. Por Destinação de Recurso DDR

C 82112xxxx DDR Comprometida por Empenho

Liquidação

D 62213.02xx Crédito Empenhado em Liquidação

C 62213.03xx Crédito Empenhado e Liquidado a Pagar

Aluizio Martins Manzini
Controlador
Matrícula nº 3109-7

inpas

Controle

D 82112xxxx DDR Comprometida por Empenho

C 82113.01xx DDR Comprometida por Liquidação

PAGAMENTO

Patrimonial

D 33232.52xx Taxa de Administração - INTRA OFSS

C 11111.06xx Conta Única RPPS - CONS (F)

Orçamentária

D 62213.03xx Crédito Empenhado e Liquidado a Pagar

C 62213.04xx Crédito Empenhado, Liquidado e Pago

CONTROLE

D 82113.01xx DDR comprometida por Liquidação

C 82114xxxx DDR Utilizada

O Valor apurado da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para o exercício de **2022** com base nas informações de **2021**, é de **R$ 8.796.199,12**, equivalente a **R$ 733.016,59** por mês. **R$ 8.796.199,08 / 12 = R$ 733.016,59 Esses recursos são derivados das receitas patronais, INTRAORÇAMENTÁRIAS**

A Modalidade de Aplicação da Despesa com Recursos da Taxa de Administração, será

91 – INTRAORÇAMENTÁRIA

Aluzio Martins Manzini
Controlador
Matrícula nº 3109-7

inpas

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Código	Descrição	Valores
	09.122.2022.2.092	
31.91.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	-00-
31.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.050.000,00
31.91.92.00	Despesas de Exercício Anterior	10.000,00
31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
33.91.14.00	Diárias	5.000,00
33.9130.00	Material de Consumo	50.000,00
33.9133.00	Passagens Despesa com Locomoção	5.000,00
33.91.35.00	Serviço de Consultoria	200.000,00
33.91.36.00	Serviço de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
33.91.37.00	Locação de Mão de Obra	300.000,00
33.91.39.00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	400.000,00
44.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Aluizio Martins Manzini
Controlador
Matrícula nº 3109-7

inpas

	09.271.2022.2.092	
31.91.13.00	Obrigações Patronais - RGPS -	130.000,00
	09.272.2022.2.092	
31.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS -	580.000,00
	28.846.0001.0.003	
33.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
	T O T A L	6.060.000,00

OBSERVAÇÃO:

As rubricas aqui demonstradas foram extraídas da Secretaria do Tesouro Nacional – S T N – I P C 14 – 2018 –

As Contas Bancárias utilizadas com recursos da Taxa de Administração, são:

Banco do Brasil	Ag. 0080	Conta 27.090-3	Reduzido 7516
Banco Santander	Ag. 3533	Conta 45.000139	Reduzido 7497
Banco Santander	Ag. 3533	Conta 45.00043	Reduzido 7519
Caixa Econômica Federal	Ag. 1651	Conta 000088-6	Reduzido 7526

O Valor da Taxa de Administração para o exercício de 2 0 2 2, é de R$ 8.796.199,12 Correspondente a R$ 733.016,59, por mês. Esses valores foram apurados com base no somatório das Folhas de Pagamentos dos Servidores Contribuintes do R P P S. do município, no exercício de 2 0 2 1.

Anexo, Demonstrativo da Apuração da Taxa de Administração.

Aluizio Martins Manzini
Controlador
Matrícula nº 3109-7

inpas

A T E N Ç Â O

Atentar, em caráter **ESPECIAL**, para a **PORTARIA Nº 7 1 0 de 25 de fevereiro de 2021**, do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Fazenda/ Secretaria do Tesouro Nacional-S T N- que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e **Municípios.**

Verificar, principalmente, as **FONTES 800, 801 e 802**, vinculadas à Previdência Social, e, aos Códigos de Acompanhamento de Execução Orçamentária - , **Nºs. 1 1 1 1 , 1 1 2 1 , 2 1 1 1 . 2 1 2 1**, dos Poderes Legislativo e Executivos.

Petrópolis, 27 de abril de 2022

Aluizio Martins Manzini
Contabilista
Matrícula nº 3109-7

inpas

DEMONSTRATIVO DO LIMITE DE 2% DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM RELAÇÃO AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS
LEI Nº 9.717/97 Artº 6º - VIII - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02/09 Artº 41 - MPS – PORTARIA MPS 402/2008 Artº 15º
LEI MUNICIPAL Nº 7353/2015 – Artigo 16

Valores das remunerações das folhas de pagamento de seus respectivos "patrocinadores" relativas ao exercício de 2021.

ANUS 2021 X 2022

FOLHAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º SAL.	TOTAL GERAL
S. SAUDE	6 647 103,56	6 645 992,44	5 604 031,80	6 679 061,68	6 672 65[illegible],64	6 [illegible]20,65	6 600 907,70	6 589 [illegible]28,81	6 517 022,51	6 727 857,34	6 890 647,02	6 924 804,45	6 992 223,56	85 636 879,75
PMP	3 104 776,54	3 416 872,56	3 856 241,25	3 434 847,15	3 595 038,41	3 562 178,58	3 473 703,00	3 [illegible]458,84	3 344 988,04	3 5[illegible]486,70	3 762 736,80	3 396 256,15	3 431 424,40	45 299 734,23
FAM	10 297 090,93	10 883 541,29	10 629 247,75	10 150 328,12	10 332 621,78	10 [illegible]369,08	10 [illegible]456,85	10 060 077,49	10 [illegible]063,42	10 611 463,47	11 555 356,12	12 [illegible]079,81	10 892 661,27	154 [illegible]104,26
COMIEP	7 642,75	7 654,01	10 636,01	10 650,51	10 638,01	11 [illegible]00	11 738,66	14 015,8[illegible]	14 [illegible]75	15 018,42	78 076,75	13 418,26	14 765,29	1[illegible]8 809,10
CBM	194 080,53	349 636,95	500 [illegible]67	212 588,52	207 [illegible]09	207 [illegible]92	209 476,18	201 475,18	201 825,2[illegible]	177 063,19	[illegible]169,92	205 467,48	184 192,50	2 559 425,25
Vasconcelos	0,00	0,00	2 471,42	2 471,42	2 471,42	2 471,42	2 471,42	2 471,42	2 471,42	2 624,65	2 624,65	2 624,65	2 624,65	27 708,54
Mangaratiba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAXIAS	4 128,89	4 128,89	4 128,89	4 128,89	4 128,89	4 128,89	4 128,89	4 128,89	4 128,85	4 384,88	4 384,88	4 384,88	4 384,88	54 699,33
Paty do Alferes	1 542,81	1 542,81	1 542,81	1 542,81	1 542,81	1 542,81	1 542,81	1 542,81	1 542,51	1 636,40	1 636,40	1 636,40	1 636,40	20 436,12
INPAS (Anexo)	222 996,27	210 100,12	220 621,63	234 063,84	225 060,79	249 320,83	227 038,41	218 978,60	213 512,80	222 338,35	229 [illegible]06	215 930,00	196 238,19	2 [illegible]87,24
INATIVOS	9 [illegible]55,49	9 [illegible]28,64	9 [illegible]69,87	9 494 856,82	9 [illegible]94,19	9 [illegible]70,97	9 [illegible]40,00	9 695 526,67	9 [illegible]69,09	10 040 304,43	10 [illegible]82,34	10 [illegible]65,87	10 [illegible]27,07	127 [illegible]230,25
PENSÕES	1 [illegible]10,74	1 [illegible]27,08	1 [illegible]61,45	1 662 765,81	1 [illegible]64,79	1 [illegible]19,04	1 [illegible]97,43	1 668 434,55	1 [illegible]81,29	1 [illegible]30,45	1 [illegible]55,91	1 [illegible]49,59	1 641 147,21	21 [illegible]2 601,99
Pensão Recusa	1 200,07	1 200,07	1 200,07	1 200,07	1 200,07	1 200,07	1 200,07	1 200,07	1 200,07	1 200,07	0,00	0,00	0,00	12 000,70
TJRJ	1 919,12	1 919,12	1 919,12	1 919,12	1 919,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11 514,72
Casimiro de Abreu	3 192,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 192,26
Belford Roxo	1 906,56	1 906,56	1 906,56	1 906,56	1 906,56	1 906,56	1 906,56	1 906,56	1 906,56	2 024,77	2 024,77	2 024,77	2 024,77	25 958,12
MPT	1 613,70	1 613,70	1 613,70	1 613,70	1 613,70	1 613,70	1 613,70	1 613,70	1 613,70	1 713,74	1 713,74	1 713,74	1 713,74	21 978,26
3RÊS RIOS	4 021,44	4 021,44	4 021,44	4 021,44	4 021,44	4 021,44	4 021,44	4 021,44	4 021,44	4 270,77	4 270,77	4 270,77	4 270,77	53 276,04
ATLESP	2 473,43	2 973,43	2 973,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 920,29
DACPREV	3 520,71	3 520,71	3 520,71	3 520,71	3 520,71	3 520,71	3 520,71	3 520,71	3 520,71	3 738,99	3 738,99	3 738,99	3 738,99	46 642,35
TCEIRJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MESES	34.608.480,82	35.427.181,20	31.834.013,79	31.851.129,91	32.112.470,14	32.199.730,20	32.134.425,90	31.942.213,39	$1 960.833,79	33.553.456,39	34 686.378,68	35 742.557,97	31.877.686,65	429 803.909,81
Limite de 2%	692.169,62	708.543,62	632 696,28	637.222,80	642 [illegible]49,40	643.994,60	642 685,52	638.844,27	639.016,65	671.068,13	693 727,53	714.851,16	637.553,73	8 [illegible]6.159,12
Vr mensal gastos	307 897,33	383.420,76	396 086,82	412.312,13	391.160,53	476.227,93	415.631,11	354 662,04	381.097,04	740.533,53	477.273,81	675 350,71	0,00	5 463 457,96
Diferença	384 472,29	325 [illegible]23,86	256 589,46	224.810,47	250 877,67	167.766,67	227 061,41	243.582,23	257 918,62	-58.464,40	216.453,90	259.700,45	637.553,73	3 [illegible]42,7[illegible],16
												PERCENTUAL DE 2%		R$ 733.016,69

* VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES RETIRADOS DAS RESPECTIVAS FOLHAS. (ART 40 04/01/2007)

10

Fls. 16951 2022

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste solicitar que seja comunicada a Contadoria Geral do Município que, para a implantação da FONTE 1.802.00 da Taxa de Administração no sistema IMAQ, serão necessários alguns procedimentos :

1) A criação da Conta de Receita 7.2.1.5.02.1.1802.00 – CPSSS Patronal Servidor Ativo – Taxa de Administração – Operação IntraOrçamentária. Para registrar a movimentação desta Fonte no sistema IMAQ..

A Justificativa para sua criação:
A Taxa de Administração será criada para garantir que as despesas da administração ficarão distintas daquelas devidas pelos planos previdenciários e irá financiar a manutenção da sede, o pagamento dos servidores do INPAS que trabalharão para o desenvolvimento e Investimento dos Recursos recebidos pelos Planos Previdenciários, seguindo a determinação da Segregação de Massas.

Os Recursos para custeio desta Fonte sairão da Contribuição Patronal feita pelos associados dos Planos Previdenciário e Financeiro, no percentual de 2% da arrecadação mensal, assim distribuídos: 0,8 do Plano Previdenciário e 1,2 do Plano Financeiro.

2) Nesta conta de Receita - Fonte 1.802.00 - serão registrados os valores extraídos, dos percentuais de 0,8 e de 1,2 recolhidos das Fontes 1.800.00 e da Fonte 1.801.00 respectivamente, obedecendo o que dispõe a Lei nº 9.717 de 1998, e que garantirão a sustentabilidade das despesas geradas pela administração do INPAS.
Estes passos serão realizados internamente no sistema contábil /financeiro IMAQ. A Taxa de Administração é ExtraOrçamentária. Tem caráter apenas Financeiro.

3) As Despesas custeadas por esta Fonte deverão sofrer uma alteração nos ELEMENTOS de DESPESAS. Receberão nova codificação de aplicação INTRAORÇAMENTÁRIA (91) e deverão ser assim apresentadas:

09.122.2022.2.092
3.1.91.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários
3.1.91.11.00 - Vencimentos e Vantagens de Pessoal Civil
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.3.91.14.00 - Diárias
3.3.91.30.00 – Material de Consumo
3.3.91.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.91.35.00 – Serviço de Consultoria
3.3.91.36.00 – Serviços de Terceiros de Pessoa Física
3.3.91.37.00 – Locação de Mão de Obra
3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
4.4.91.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

09.271.2022.2.092
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RGPS

09.272.2022.2.092
3.1.91.13.00 – Obrigações Patroanais – RPPS

VERSO EM BRANCO

28.846.0001.0.003
3.3.91.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas

4) Para os devidos Registros, pesquisamos a contabilização proposta pelo **IPC 14**, do qual colacionamos:

a) Para o registro das RECEITAS Patronais, das quais serão extraídos os recursos da Fonte 1.802.00,

no Sistema PATRIMONIAL

D 1.1.1.1.1.06.XX
C 1.1.3.6.2.01.01 Crédito Prev. Patronal a Rec – INTRA OFSSS (F)

no Sistema ORÇAMENTARIO

D 6.2.1.1.XXXXX - Receita a Realizar
C 6.2.1.2.XXXXX - Receita Realizada

no Sistema CONTROLE

D 7.2.1.1.XXXXX - Controle da Disponibilidade de Recurso
C 8.2.111.XXXXX - Disp. Por Destinação de Recurso – DDR

b) Para os registros da TAXA DE ADMINISTRAÇÂO:

Da RECEITA :

No PATRIMONIAL
D 1.1.1.1.1.06.04 – Conta Única RPPS – Taxa de Administração – CONS (F)
C 4.3.3.1.2.98.XX – Serviços Administrativos RPPS – INTRA OFSSS

No ORÇAMENTÁRIO
D 6.2.1.1. X.X.X.X.X – Receita a Realizar
C 6.2.1.2.X.X.X.X.X – Receita Realizada

No CONTROLE
D 7.2.1.1.X.X.X.X.X - Controle da Disponibilidade de Recurso
C 7.2 1.1 X.X.X.X.X - Disp. Por Destinação de Recursos – DDR

Da DESPESA:
<u>no EMPENHO</u>

No ORÇAMENTO
D 6.2.2.1.1.X.X.X. Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.X.X.X Crédito Empenhado a Liquidar

No CONTROLE
D 8.2.1.1.1.X.X.X Disp. Por Destinação de Recurso – DDR
C 8.2.1.1.2.X.X.X D D R Comprometida por Empenho

<u>na LIQUIDAÇÃO</u>

VERSO EM BRANCO

No ORÇAMENTO
D 6.2.2.1.3..02.X.X Crédito Empenhado em Liquidação
C 6.2.2.1.3.03. X.X Crédito Empenhado e Liquidado a Pagar

No CONTROLE
D 8.2.1.1.2.X.X.X.X DDR Comprometida por Empenho
C 8.2.1.1.3.01.X.X.X DDR Comprometida por Liquidação

no PAGAMENTO

No PATRIMONIAL
D 3.3.2.3.2.52.X.X Taxa de Administração – INTRA OFSS
C 1 1.1 1.1.06.X.X Conta Única RPPS – CONS (F)

No ORÇAMENTO
D 6.2.2.1.3.03.X.X Crédito Empenhado e Liquidado a Pagar
C 6.2.2.1.3.04.X.X Crédito Empenhado, Liquidado e Pago

No CONTROLE
D 8.2.1.1.3.01.X.X. DDR Comprometida por Liquidação
C 8.2.1.1.4. X.X.X. DDR Utilizada

As contas Bancárias que receberão os créditos das Fontes 1.800.00 e 1801.00 – ATIVAS no INPAS, que irão formar a Fonte de Recursos da Taxa de Administração – 1.802.00, são:

Banco do BRASIL Agência 0080 C/C 27090-3 RED 7516
Banco Santander Agência 3533 C/C 45000139 RED 7497
Banco Santander Agência 3533 C/C 45000043 RED 7519
Caixa Econ. Federal Agência 1651 C/C 0000886 RED 7526.

Importante salientar que todas estas informações fazem parte do processo PMP 16951/2022, movido pela Coordenadoria de Planejamento Estratégico com a finalidade de registrar a criação desta " nova " Fonte Orçamentária Previdenciária.

Somente a partir da formação desta Receita escriturada, é que a Coordenadoria de Planejamento Estratégico poderá vincular as Contas do QDD do Orçamento destinadas a manutenção da Administração do INPAS nesta Fonte de Custeio – 1.802.00 da Taxa de Adaministração para o devido registro.

Atenciosamente,

Liliane da Glória Gomes
Coordenadora
Coordenadoria de Planejamento Estratégico
CRC-RJ 086000/O-7
Mat. 1031 6

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A JUNHO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
7	**Receitas Correntes - Intraorçamentária**	**87.336.887,43**	**15.121.356,49**	**15.121.356,49**	**72.215.530,94**
7.2	Contribuições	87.166.887,43	15.120.321,58	15.120.321,58	72.046.565,85
7.2.1	Contribuições Sociais	87.166.887,43	15.120.321,58	15.120.321,58	72.046.565,85
7.2.1.5	Intraorçamentária - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	87.166.887,43	15.120.321,58	15.120.321,58	72.046.565,85
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	87.166.887,43	15.120.321,58	15.120.321,58	72.046.565,85
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	15.120.321,58	15.120.321,58	72.046.565,85
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**87.166.887,43**	**15.120.321,58**	**15.120.321,58**	**72.046.565,85**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**87.166.887,43**	**15.120.321,58**	**15.120.321,58**	**72.046.565,85**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	696.887,43	215.787,42	215.787,42	480.100,01
7.2.1.5.02.01.01.01.02.00	**FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO**	**34.500.000,00**	**7.948.448,98**	**7.948.448,98**	**26.551.551,02**
7.2.1.5.02.01.01.01.02.01	FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	6.910.008,79	6.910.008,79	27.589.991,21
7.2.1.5.02.01.01.01.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19	1.038.440,19
7.2.1.5.02.01.01.01.05.00	COMDEP	65.000,00	14.845,72	14.845,72	50.154,28
7.2.1.5.02.01.01.01.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**17.506.000,00**	**3.456.551,30**	**3.456.551,30**	**14.049.448,70**
7.2.1.5.02.01.01.01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	2.418.111,14	2.418.111,14	15.087.888,86
7.2.1.5.02.01.01.01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16	1.038.440,16
7.2.1.5.02.01.01.01.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.07.00	INPAS	600.000,00	251.669,88	251.669,88	348.330,12
7.2.1.5.02.01.01.01.08.00	**INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**8.900.000,00**	**2.208.045,10**	**2.208.045,10**	**6.691.954,90**
7.2.1.5.02.01.01.01.08.01	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.900.000,00	1.352.859,09	1.352.859,09	7.547.140,91
7.2.1.5.02.01.01.01.08.02	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	0,00	855.186,01	855.186,01	855.186,01
7.2.1.5.02.01.01.01.09.00	PREFEITURA - EM REGIME DE PARCELAMENTOS	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA - MULTAS E JUROS	9.800.000,00	3.166,84	3.166,84	9.796.833,16
7.2.1.5.02.01.01.01.18.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	526.475,50	526.475,50	526.475,50
7.2.1.5.02.01.01.01.19.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	424.962,18	424.962,18	424.962,18
7.2.1.5.02.01.01.01.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	23.500,88	23.500,88	23.500,88
7.2.1.5.02.01.01.01.21.00	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	46.867,78	46.867,78	46.867,78
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**	**1.034,91**	**1.034,91**	**168.965,09**

6951 2022
32

Em atenção a solicitação feita pela CPGE no dia 13.06.2022 informamos que :

No Orçamento de 2021 a Taxa de Administração Fonte de Custeio 1.430.00 apresentou os seguintes resultados:

ORÇAMENTO REALIZADO EM 2020 – FONTE ADMINISTRATIVA - 1.430.00

RECEITA PREVISTA		DESPESA FIXADA	
RECEITA CORRENTE		**DESPESA CORRENTE**	
		PESSOAL.	**4.129.560,18**
DE SERVIÇOS	8.349.144,61	ENCARGOS	**1.109.384,96**
		CUSTEIO	**1.173.035,26**
RECEITA DE CAPITAL		**DESPESA DE CAPITAL**	
	0,00	OBRAS E INSTAL.	
		EQ. PERMANENTE	7.857,80
		Reserva do RPPS	*1.929.306,41*
TOTAL RECEITAS	**8.349.144,61**	**TOTAL DESPESAS**	**8.349.144,61**

MÊS	**RECEITA PREVISTA**	**RECEITA ARRECADADA**	**RECEITA ARRECADADA**
	EM 2022	**EM 2022**	**EM 2021**
JANEIRO	733.016,59	733.016,59	695.762,05
FEVEREIRO	733016.59	733.016,59	695.762.05
MARÇO	733.016,59	733.016,59	695.762,05
ABRIL	733.016,59	733.016,59	695.762.05
MAIO	733.016,59	733.016,59	695.762,05
JUNHO	733.016,59	733.026,82	695.762,05 = **4.174.572,30**
JULHO	733.016,59		695.762,05
AGOSTO	733.016,59		695.762,05
SETEMBRO	733.016,59		695.762,05
OUTUBRO	733.016,59		695.762,05
NOVEMBRO	733.016,59		695.762,05
DEZEMBRO	733.016,59		695.762,05
TOTAL	8.796.199,00	**4.398.109,77**	8.349.144,60

Cálculo excesso de arrecadação TAXA de incremento
1º Período de 2021 / 1º período de 2022 =
4.174.572,30 / 4.398.109,77 – 1,05 ou seja, 0,5
4.174.572,30 x 0,5 = 2.087.286,15 onde 4.174.572,30 + 2087.286,15 = 6.261.858,45

Proc. 12/951/2022
Fls. 34

Demonstrativo do Excesso de arrecadação situação em 2022

Receita Arrecadada de 01/01 a 30/06/2022	4.398.109,77
– Previsaò de arrecadação de 01/07 a 31/12/2022	6.261.858,45
- Crédito Extraordinário aberto	0,00
- Receitas Previstas para o ano	8.796.199,08
= Excesso de arrecadação Projetado	**1.863.769,14**

Lucimar de Cleria Gomes
Contadora – Assessoria de Controladoria
CRC-RO 005600/O-7
Matr. 1031

Proc. 16.051/2022
Fls. 35

inpas Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

PETRÓPOLIS PREFEITURA

CONTROLE INTERNO

E S C L A R E C I M E N T O

Assunto: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o art. 15 da Lei Municipal nº 7.353 de 24/09/2015, DOM nº 4.795 de 25/09/2015, o Ente Federativo Município de Petrópolis, definiu que a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será de dois pontos percentuais ou seja 2%, apurados sobre o valor total das REMUNERAÇÕES, PROVENTOS e PENSÕES dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas Correntes e de Capital, necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, INPAS.

O valor da Taxa de Administração fixada para o exercício de **2.022**, que é de 2% sobre a base definida do exercício anterior, **2.021**, será de **R$** 8.796.321,86 (Oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos), ano, ou seja : **439.816.092,94 X 2% = 8.796.321,86**. O valor mensal, que é constante, será de **R$ 733.026,82 (8.796.321,86 / 12)**.

Sendo assim, o valor será depositado mês a mês, liquido e certo, uma vez que o valor é definido e reconhecido em **JANEIRO** do exercício em que será praticado.

EXERCÍCIO DE 2.022

Janeiro	R$	733.026,82	Maio	R$	733.026,82	Setembro	R$ 733.026,82
Fevereiro	R$	733.026,82	Junho	R$	733.026,82	Outubro	R$ 733.026,82
Março	R$	733.026,82	Julho	R$	733.026,82	Novembro	R$ 733.026,82
Abril	R$	733.026,82	Agosto	R$	733.026,82	Dezembro	R$ 733.026,82

Como acima ilustrado, valores definidos de Janeiro a Dezembro de 2.022

OBS: O valor de **R$ 439.816.092,94**, é o total da base de cálculo do exercício de 2021.

É o ESCLARECIMENTO.

Aluizio Martins Manzini
Controlador
Matrícula nº 3109-7

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte 1.802.00

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - ANALÍTICAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

ANÁLISE POR ITEM DE RECEITA

Fonte	Dispositivo	Descrição	Origem Origem	Arrecadado Janeiro/Abr 2022 (a)	Média de Arrecadação Período Janeiro a Abril de 2022	Projeção de Mai/Dez 2022 (b)	Expectativa de Arrecadação Total c (a+b)	Superávit/Déficit
[illegible]		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1.2.1.5.02.01.01.21.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - Taxa de Administração	0.00	1.038.440,16	259.610,04	2.076.880,32	3.115.320,48	3.115.320,48
	1.2.1.5.02.01.01.21.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Taxa de Administração	0.00	1.038.440,16	259.610,04	2.076.880,32	3.115.320,48	3.115.320,48
	1.2.1.5.02.01.01.21.06.02	INTRA ORÇAMENTAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0.00	810.198,01	202.549,50	1.620.396,02	2.430.594,03	2.430.594,03

1- Valores apurados no Balancete de Arrecadação fl 93 não retratam a distribuição de Arrecadação no período de Jan a Abril, conforme consta na página 23 em que o INPAS realiza lançamentos de jan a abril somente em junho de 2022

2- Projeção com base na Média de Arrecadação informada no Período de Janeiro a Abril

Obs: A memória de cálculo adotada para o atendimento foi a de calcular a média do arrecadado no período de Janeiro a Abril de 2022. A partir desse índice, foi realizada a projeção de arrecadação para o período 2 (Maio/Dezembro). O INPAS informou às página 35 que vai arrecadar todo mês, o valor de R$ 259.610,09

A Unidade Gestora deverá observar a legislação pertinente para a criação do Crédito

THIAGO GALHEIRO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matr. [illegible]

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	16951/2022
Folhas:	3
Rubrica/Matrícula:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Petrópolis – INPAS, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 16951/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.060.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais) em favor do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Petrópolis – INPAS.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.802.00 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – Receita Código 7.2.1.5.02.01.01.01.02.02 – Fundo Municipal de Educação – Taxa Administração,Receita Código 7.2.1.5.02.01.01.01.05.02 – Fundo Municipal de Saúde – Taxa Administração e Receita Código 7.2.1.5.02.01.01.01.08.02 – Intra – CPSSS Patronal Servidor Civil Ativo Taxa Administração, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-5

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula: 20798-1

Arq.4993-2022 - Excesso - INPAS - 1.802.00 - Taxa de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão Administrativa e Financeira da Previdência	31.01.09.122.2022.2092	3.1.90.11.00	1.802.00	4.050.000,00	
		3.1.90.92.00	1.802.00	10.000,00	
		3.1.90.94.00	1.802.00	10.000,00	
		3.3.90.14.00	1.802.00	5.000,00	
		3.3.90.30.00	1.802.00	50.000,00	
		3.3.90.33.00	1.802.00	5.000,00	
		3.3.90.35.00	1.802.00	220.000,00	
		3.3.90.36.00	1.802.00	10.000,00	
		3.3.90.37.00	1.802.00	300.000,00	
		3.3.90.39.00	1.802.00	400.000,00	
		4.4.90.52.00	1.802.00	10.000,00	
Gestão Administrativa e Financeira da Previdência	31.01.09.272.2022.2092	3.1.90.13.00	1.802.00	140.000,00	
Gestão Administrativa e Financeira da Previdência	31.01.09.272.2022.2092	3.3.91.13.00	1.802.00	560.000,00	
Administração dos Encargos Previdenciários	31.01.28.846.0001.0000	3.1.90.8 / .00	1.807.00	320.000,00	
				6.060.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Fundo Municipal de Educação - Taxa Administração	Fonte 1.802.00	7.2.1.5.07.01.01.01.02.02	2.157.440,68
Fundo Municipal de Saúde - Taxa de Administração	Fonte 1.802.00	7.2.1.5.02.01.01.01.02.02	2.157.440,59
Inss - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	Fonte 1.802.00	7.2.1.5.07.01.01.01.08.02	1.745.118,73
			6.060.000,00

SERGIO GALLEGO SANTACENA
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Viviana Ferreira Santana
Dept. de Acomp. de Metas e
Indicadores Governamentais
IPPGE - Mat. [illegible]

Nº do Processo	16951/2022
Folhas	40
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.802.00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Secretário de Fazenda

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Governo

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidade Inteligente

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Ordem Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Infraestrutura

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO BAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Cultura

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude,
Secretário de Cultura em Exercício

DIANA ILIESCU
Secretária de Ciência e Tecnologia

PHILIPPE FERNANDES
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CEASA

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Superintendente da Guarda

JAMIL MIGUEL SABRA NETO
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto n.º 192 de 01/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues pelo Órgão ou Autarquia de grado Sempre após o encerramento do Protocolo da Secretaria Administrativa de Gabinete – SAG, situada na Rua Alferes Sabino Barroso, 200 – Centro – Petrópolis – RJ, até 15:30 horas do dia anterior à publicação.

Preços – Exemplar avulso R$ 5,00
Assinatura semestral R$ 150,00 Exemplar atrasado R$ 7,50

Preços para publicações – Determinado por cláusula contratual para publicações de Atos Relativos a Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9300

Venda – Banca do Mambeco
Banca do Senac – Rua Dr. Nelson de Sá Earp
Banca do Mercado Municipal de Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6467 Quarta-feira, 20 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 8.385 de 20 de julho de 2022

DECRETO Nº 177 de 20 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 178 de 20 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 167 inciso V da Constituição Federal de 1988, no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município de Petrópolis de 1990, na Lei Municipal nº 8.267 de 20 de dezembro de 2021 e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da Secretaria de Fazenda para os recursos recebidos com a Lei Complementar nº 194/2022 e Emenda Constitucional nº 123/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Os recursos para a abertura do crédito suplementar previsto neste artigo serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, com fundamento no Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo:

Art. 2º - Fica incluída a programação constante do Anexo I deste Decreto no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.045 de 18 de julho de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSAR, A PEDIDO, a servidora [illegible], da função gratificada de Coordenador de Saúde Escolar da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, a partir de 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 179 de 20 de julho de 2022

Dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte aos servidores ativos da administração direta do Município de Petrópolis, instituído pela Lei Municipal nº 8.267 de 20 de dezembro de 2021.

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa, a criação ou extinção de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos a gestão de benefícios aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o auxílio-transporte é um benefício instituído pela Lei Federal nº 7.418/1985, com o objetivo de custear parcialmente as despesas de deslocamento dos servidores públicos em seus trajetos residência-trabalho e vice-versa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o benefício no âmbito do Município de Petrópolis;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão do auxílio-transporte aos servidores ativos da administração direta do Município de Petrópolis.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Departamento de Saneamento e Obras Públicas:

a) Serviço de Gerenciamento de Pessoal;

b) [illegible];

II - Secretaria de Administração e de Recursos Humanos:

a) Serviço de Gestão de Benefícios;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

III - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

IV - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

V - Secretaria de Fazenda e Planejamento:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

VI - Secretaria de Governo:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

VII - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

VIII - Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

IX - Secretaria de Ordem Pública, Trânsito e Defesa Civil:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

X - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

XI - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

XII - Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

XIII - Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;

b) Serviço de Atendimento ao Servidor;

§ 1º - O auxílio-transporte será concedido no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, [illegible].

§ 2º - O valor mencionado no caput deste artigo será reajustado sempre que houver alteração no valor da tarifa de transporte público municipal.

§ 3º - O benefício será concedido mediante requerimento do servidor, acompanhado de declaração de [illegible] e deverá ser renovado anualmente.

§ 4º - O servidor deverá comunicar imediatamente qualquer alteração que possa afetar o direito ao benefício, sob pena de [illegible].

Art. 3º - O benefício será pago em pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do servidor, e não integrará a base de cálculo para qualquer vantagem ou benefício, nem para fins de contribuição previdenciária.

Art. 4º - Fica vedada a concessão de auxílio-transporte para deslocamentos que não sejam realizados em transporte público coletivo municipal, [illegible].

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº [illegible]
PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 502/2022
Secretaria de Turismo

Tribunal de Contas do Município de Petrópolis - Processo Administrativo nº 102/2022 - Termo de Verificação de Contas de Diárias para o exercício de 2021 - Interessado: [illegible] - Assunto: Prestação de Contas de Diárias - Relatório Técnico nº [illegible] - Parecer Prévio nº [illegible] - Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 188 de 04/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 29009/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE								
RG:		CPF/CNPJ:	249022						
MATRÍCULA:		TELEFONE:	.	OUTRO TEL:					
EMAIL:									
CONTATO:									
ENDEREÇO:	Rua Montecaseiros						NUMERO:	576	
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis		ESTADO:	RJ	CEP:		

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	24/06/2022	Nr. OFÍCIO:	664-22- -Gabinete do Secretár-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde na fonte de Recursos Federal da atenção Básica e Média e Alta Complexidade, solicitamos:

Abertura de crédito no valor de R$ 14.645.075,00, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação de abertura de crédito considerando o excesso de arrecadação proveniente de Incremento destinado à Atenção Primária conforme transferência Federal - Portarias 4.182, 3.137, 826 e 836 no valor total de R$ 9.204.686,00 e o excesso de arrecadação proveniente de Incremento destinado à Média e Alta Complexidade, conforme transferência Federal - Portarias 1.453, 749 e 750 no valor de R$ 5.440.389,00.

Marco Aurélio Neumann
Protocolo SMS

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

26/07/22

Autorizo 1.559.611 além do solicitado p/ aumento de MSE completando o valor de 7.000.000 milhões de reais do suplementação ao orçamento

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

EXTRATADO

MANTER 04.08

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 29009/22

24/06/2022

Contém, Solicitação de Suplementação de Verba para atender ao pedido do CMS para ciência e expressa autorização após, CGR

de Secretaria de Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02/27

Encaminho: DEFIN | SMS

04/08/22

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Protocolo SMS - Matrícula 7892

Financeiro
Ao Gabinete.
28/06/22

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Ciente. De Acordo. À CGR
em 04.08.22

Gelheigo Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

GABINETE DO PREFEITO
28 JUN 2022
RECEBIDO

CGR
04.08.22
RECEBIDO

À CRGE Em 04/08/2022

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS. 39 A 41. AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO SR. CONTROLADOR-GERAL EM 04/08/22

Jeniffer dos S. Silva
Matrícula: 236896

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

CPOR
Recebido em
04/08/22

Andrea Oliveira Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 083534/O-2 Mat. 236552

Anexei fls 28/38

Anexei Despacho de
Fls 42.
DO SAP
Em 04/08/22
21347-0

GABINETE DO PREFEITO
14 ABR. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 188, e
publicado no DOM do dia 04 de 08 de 2022
conforme cópia em anexo Fl nº 43. A CPGL
Em 22/08/2022

Jennifer Dias S. Silva
Matrícula 23639-0

Coordenadoria de Planejamento e
Gestão Estratégica
RECEBIDO Em
23/08/22

CPOR
Recebido em
23/08/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

OFÍCIO GABINETE N. º 664/2022

Petrópolis, 24 de junho de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa referente ao exercício de 2022 para custeio da Rede de Saúde, na fonte de Recursos Federal da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, solicitamos:

Abertura de crédito conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 14.645.075,00** (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação de abertura de crédito considerando o excesso de arrecadação proveniente de Incremento destinado à Atenção Primária, conforme transferência Federal – Portarias 4.182, 3.137, 826 e 836 no valor total de **R$ 9.204.686,00** (nove milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais) e o excesso de arrecadação proveniente de Incremento destinado à Média e Alta Complexidade, conforme transferência Federal – Portarias 1.453 e 749 no valor total de **R$ 5.440.389,00** (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Cabe ressaltar que o montante acima não é parte integrante do valor fixado para o ano previsto no orçamento inicial e não necessita de memória de cálculo, uma vez que não se trata de aumento no teto. Desta forma, a suplementação do montante é solicitada independente do superávit apurado na fonte de recurso registrado em balanço por referir-se a uma excepcionalidade.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	10.02.10.302.2020.2.079	3.3.90.30.00	1.600.35	026	1.500.000,00	
		3.3.90.39.00	1.600.35	029	3.940.389,00	
Fortalecer e Melhorar a Rede de Atenção Básica	10.02.10.301.2020.2075	3.3.90.30.00	1.600.01	013	2.354.805,50	
		3.3.90.39.00	1.600.01	015	6.039.880,50	
		4.4.90.52.00	1.600.01	017	350.000,00	
					14.645.075,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
DESCRIÇÃO			FONTE	VALOR EM R$	
1.7.3.3.50.02.03.00.00 - Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal			1.600.35	R$	5.440.389,00
1.7.3.3.50.01.03.03.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primaria			1.600.01	R$	9.204.686,00
					14.645.075,00

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.06.29 19:49:10 -03'00'

Marcus Cervelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponivel.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponivel.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	804511	25/02/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	250.000,00	0,00	250.000,00		25000.025911/2022-94	380004155302021 00	3137	
Única em 2022	806342	21/03/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00		25000.038839/2022-65	380004242432021 00	4182	
Única em 2022	812407	09/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	606.008,00	0,00	606.008,00		25000.081115/2022-31	380004364342022 00	836	
Única em 2022	813000	15/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00		25000.083749/2022-29	380004258852022 00	826	
Única em 2022	813000	15/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.083749/2022-29	380004258472022 00	826	
Única em 2022	813000	15/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.083749/2022-29	380004258692022 00	826	
						Total	9.204.686,00	0,00	9.204.686,00					

- 29009/22

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	813000	15/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		25000.083749/2022-29	36000425883202200	826	
Única em 2022	813000	15/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		25000.083749/2022-29	36000425860202200	826	
Única em 2022	813000	15/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	96.678,00	0,00	96.678,00		25000.083749/2022-29	36000425873202200	826	
Única em 2022	814032	20/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.084797/2022-34	36000425855202200	826	
Única em 2022	814032	20/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.084797/2022-34	36000425858202200	826	
Única em 2022	814033	20/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.084797/2022-34	36000425880202200	826	
Única em 2022	814033	20/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		25000.084797/2022-34	36000425880202200	826	
						Total	**9.204.686,00**	**0,00**	**9.204.686,00**					

23009/22 05

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	812797	13/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	3.940.389,00	0,00	3.940.389,00		25000.082260/2022-30	36000436441202200	749	
Única em 2022	813038	15/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	5.456.355,00	0,00	5.456.355,00		25000.083818/2022-02	36000427683202200	750	
Única em 2022	814170	22/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00		25000.086438/2022-11	36000466087202200	1453	
						Total	**10.896.744,00**	**0,00**	**10.896.744,00**					

09/06/22

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF
RJ

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Município
PETROPOLIS

Prefeito(a)
SIOPS Indisponivel.

Data Inicial Gestão
-

Ano Censo
2021

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Secretário(a)
SIOPS Indisponivel.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	812797	13/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	3.940.389,00	0,00	3.940.389,00		25000.082260/2022-30	360004364412022000	749	
Única em 2022	813038	15/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	5.456.355,00	0,00	5.456.355,00		25000.083818/2022-02	360004276832022000	750	
Única em 2022	814170	22/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	0066240404	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00		25000.086438/2022-11	360004660872022000	1453	
						Total	10.896.744,00	0,00	10.896.744,00					

29009/22

PORTARIA Nº 4.182, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

29009/22

Art. 1º Fica habilitado o Municipio descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425588202100	8100079	43.000.000,00	3.000.000,00	10301501 92E89000
ACAJUTIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAJUTIBA	36000425645202100	8100079	4100.000,00	100.000,00	10301501 92E89000
JAGUAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000425634202100	8100079	41.000.000,00	1.000.000,00	10301501 92E89000
LAURO DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS	36000425612202100	8100079	410.000.000,00	10.000.000,00	10301501 92E89000

- 29009/22

PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424243202100810007942	2.000.000,00	2.000.000,00	10301501 92E89000	
PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000422545202100810007941	99.910,00	99.910,00	10301501 92E89000	
RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000424303202100810007945	00.000,00	500.000,00	10301501 92E89000	
SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424257202100810007941	.335.571,00	1.335.571,00	10301501 92E89000	
SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	36000424189202100810007948	67.169,00	867.169,00	10301501 92E89000	
VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422525202100810007941	99.910,00	199.910,00	10301501 92E89000	
BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	36000425091202100810007947	00.000,00	700.000,00	10301501 92E89000	
BARCELONA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425072202100810007943	13.423,00	313.423,00	10301501 92E89000	
BODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425004202100810007944	00.000,00	400.000,00	10301501 92E89000	
CAICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO - RN	36000424930202100810007941	.000.000,00	1.000.000,00	10301501 92E89000	
CAICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO - RN	36000425459202100810007941	.000.000,00	1.000.000,00	10301501 92E89000	
CANGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANGUARETAMA	36000425307202100810007941	.400.000,00	1.400.000,00	10301501 92E89000	
CARAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425433202100810007941	.000.000,00	1.000.000,00	10301501 92E89000	
CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	36000425023202100810007942	.500.000,00	2.500.000,00	10301501 92E89000	
EQUADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EQUADOR RN	36000425143202100810007945	00.000,00	500.000,00	10301501 92E89000	
EXTREMOZ	FUNDO MUNICIPAL DE	36000425042202100810007941	.400.000,00	1.400.000,00	10301501 92E89000	

29009/22

PORTARIA Nº 3.137, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

29009/22

PR	PARANACITY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARANACITY	36000415499202100	30920001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890041
PR	SANTA MARIA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	36000415554202100	30920001	700.000,00	700.000,00	1030150192E890041
PR	TAMBOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAMBOARA	36000415478202100	30920001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
PR	TERRA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA	36000415459202100	30730002 30920001	1.000.000,00 100.000,00	1.100.000,00	1030150192E890041 1030150192E890041
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415530202100	40410006	250.000,00	250.000,00	1030150192E890033
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000415475202100	39930007	664.429,00	664.429,00	1030150192E890033
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	36000415547202100	41520006	400.000,00	400.000,00	1030150192E890033
RS	BARRA DO RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-	36000415571202100	41680008	50.000,00	50.000,00	1030150192E890043

PORTARIA Nº 1.453, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

29009/22

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Municipio ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponivel no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

• 29009/22

. RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	360004635842022004	4.000.000,00	81000311	4.000.000,00	1030250182E90000192346754		4.000.000,00
. RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	360004670192022001	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E90000192346751		1.000.000,00
. RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	360004656692022005	41.240,00	8100031	541.240,00	1030250182E90000192092635		41.240,00
. RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	360004660872022001	500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E90000156702681		500.000,00
. RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PINHEIRAL	DE	360004569122022009	73.896,00	8100031	1973.896,00	1030250182E90000122711099		73.896,00
. RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PINHEIRAL	DE	360004592592022003	00.000,00	8100031	1300.000,00	1030250182E90000122711093		00.000,00
. RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	DE	360004568912022002	100.000,00	81000311	2.100.000,00	1030250182E90000122671872		100.000,00
. RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	DE	360004587792022005	00.000,00	8100031	1500.000,00	1030250182E90000122671875		00.000,00
. RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PORTO REAL	DE	360004657422022001	000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E90000161591921		000.000,00

299009/22

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 749, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
MT	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000444839202200	36.031.305,00	71120008	36.031.305,00	1030250182E900051	4069463	36.031.305,00
MT	CUIABA	FUNDO	36000444161202200	13.615.374,00	71120006	13.615.374,00	1030250182E905314	2393735	13.615.374,00

RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440814202200	700.000,00	71200002	700.000,00	1030250182E900033	6656846	700.000,00
RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440847202200	700.000,00	71200002	700.000,00	1030250182E900033	6656846	700.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000435489202200	4.330.000,00	71200002	4.330.000,00	1030250182E900033	5371120	4.330.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000436379202200	4.330.000,00	71200002	4.330.000,00	1030250182E900033	5371120	4.330.000,00
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000436941202200	200.000,00	71200002	200.000,00	1030250182E900033	6594859	200.000,00
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	36000434543202200	1.000.000,00	71200002	1.000.000,00	1030250182E900033	6541151	1.000.000,00
RJ	ITATIAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIA	36000450115202200	1.000.000,00	71200002	1.000.000,00	1030250182E900033	6361367	1.000.000,00
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000434568202200	4.330.000,00	71200002	4.330.000,00	1030250182E900033	6473245	4.330.000,00
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435247202200	1.000.000,00	71200002	1.000.000,00	1030250182E900033	6212131	1.000.000,00
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436441202200	3.940.389,00	71200002	3.940.389,00	1030250182E900033	5670268	3.940.389,00
RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	36000435363202200	700.000,00	71200002	700.000,00	1030250182E900033	2271109	700.000,00
RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	36000446064202200	106.265,00	71200002	106.265,00	1030250182E900033	2271109	106.265,00
RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000441074202200	900.000,00	71200002	900.000,00	1030250182E900033	6633862	900.000,00
RJ	QUATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIS	36000436501202200	61.505,00	71200002	61.505,00	1030250182E900033	6433847	61.505,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000435486202200	1.000.000,00	71200002	1.000.000,00	1030250182E900033	5473861	1.000.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000434617202200	2.000.000,00	71200015	2.000.000,00	1030250182E903341	5462886	2.000.000,00
RJ	SANTO	FUNDO	36000435519202200	500.000,00	71200002	500.000,00	1030250182E900033	2275155	500.000,00

PORTARIA Nº 826, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Municipio descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capitulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruidos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
I	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS	36000450085202200	37990001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890033
I	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	36000432583202200	27760009	30.000,00	430.000,00	1030150192E890033
				24970021	300.000,00		1030150192E890033
				39560002	100.000,00		1030150192E890033

29009/22

	PARAIBA DO SUL - RJ		40750008	738.970,00		1030150192E893325
PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432515202200	40750004	1.055.671,00	1.055.671,00	1030150192E893326
PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426600202200	17750025 27870001	200.000,00 300.000,00	500.000,00	1030150192E890033 1030150192E890033
PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425847202200	39300018	500.000,00	500.000,00	1030150192E890033
PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425850202200	24970021	500.000,00	500.000,00	1030150192E890033
PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425855202200	30750005	100.000,00	100.000,00	1030150192E890033
PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425858202200	30750006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890033
PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425860202200	39500002	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890033
PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425869202200	39810005	500.000,00	500.000,00	1030150192E890033
PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425873202200	40130009	96.678,00	96.678,00	1030150192E890033
PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425880202200	17750025	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890033
PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE	36000425883202200	41580010	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890033

	SAUDE					
PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425885202200	40700015	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890033
PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	36000431209202200	27760009	30.000,00	30.000,00	1030150192E890033
PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	36000441982202200	39560002 13380021 37560015	500.000,00 427.097,00 200.000,00	1.127.097,00	1030150192E890033 1030150192E893330 1030150192E890033
PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000441134202200	27760009 39430003	30.000,00 200.000,00	230.000,00	1030150192E890033 1030150192E890033
PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000430555202200	40410006 40410001	259.230,00 432.050,00	691.280,00	1030150192E890033 1030150192E890033
QUATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIS	36000425946202200	27760009 39430003 39560002 40140003	30.000,00 200.000,00 1.050.000,00 200.000,00	1.480.000,00	1030150192E890033 1030150192E890033 1030150192E890033 1030150192E890033
QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000435918202200	39520007	500.000,00	500.000,00	1030150192E890033
QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000435922202200	42100002	416.684,00	416.684,00	1030150192E890033
QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE	36000435929202200	40130009	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890033

PORTARIA Nº 836, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

25

29009/22

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capitulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sitio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ABATIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ABATIA	36000443106202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041
ADRIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	36000446906202200	71170009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890041

		- RJ					
I	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435691202200	71200001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890033
I	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436434202200	71200001	608.008,00	608.008,00	1030150192E890033
I	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000433286202200	71200001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890033
I	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000438069202200	71200001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890033
)TAL			323 PROPOSTAS			98.509.597,00	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	18.02.10.302.2020.2.079	3.3.90.39.00	1.600.35	029	7.000.000,00	
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	18.02.10301.2020.2075	3.3.90.30.00	1.600.01	013	2.154.805,50	
		3.3.90.39.00	1.600.01	015	6.699.880,50	
		4.4.90.52.00	1.600.01	017	350.000,00	
					16.204.686,00	-

XO AO DECRETO Nº DE DE DE 2021			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1.7.1.3.50.02.01.00.00 - Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.600.35	R$	7.000.000,00
1.7.1.3.50.01.01.01.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.600.01	R$	9.204.686,00
			16.204.686,00

ROGÉRIO ALVES BASÍLIO
CHEFE CONTABILIDADE SAÚDE
CRC: RJ - 133193/O-4

92

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 29009/2022

1.600.01 - PAB FIXO								
Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado Jan/Julho 2022	Valor Orçado	Arrecadado em Julho/2022	Projeção Agosto/Dez 2022¹	Créditos Abertos¹	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	1.600.01	-	154.000,00	-	-	-	-R$ 154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.01	1.291,33	-	-	-	-	R$ 1.291,33
1.7.1.3.50.01.01.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.600.01	29.475.395,25	21.388.000,00	1.680.881,11	8.404.405,55	-	R$ 16.491.800,80
		Total	R$ 29.476.686,58	R$ 21.542.000,00	R$ 1.680.881,11	R$ 8.404.405,55	R$ 0,00	R$ 16.339.092,13

Fonte: Relatórios I.maq

¹ Projeção Realizada com base na última arrecadação (Julho), multiplicada pelos meses faltantes.

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Bruno Rafael Ferreira
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
Mat. 21940

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - FS
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/07/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Periodo	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.01	PAB Fixo	21.542.000,00	21.542.000,00	29.476.686,58	29.476.686,58	7.934.686,58
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.542.000,00	21.542.000,00	29.476.686,58	29.476.686,58	7.934.686,58
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	154.000,00	154.000,00	1.291,33	1.291,33	-152.708,67
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	-154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.291,33	1.291,33	1.291,33
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.388.000,00	21.388.000,00	29.475.395,25	29.475.395,25	8.087.395,25
1.7.1.3.50.01.01.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	21.388.000,00	29.475.395,25	29.475.395,25	8.087.395,25
TOTAL GERAL		**21.542.000,00**	**21.542.000,00**	**29.476.686,58**	**29.476.686,58**	**7.934.686,58**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - F
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM JULHO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.01	PAB Fixo	21.542.000,00	21.542.000,00	1.680.881,11	29.476.686,58	7.934.686,58
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.542.000,00	21.542.000,00	1.680.881,11	29.476.686,58	7.934.686,58
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	154.000,00	154.000,00	0,00	1.291,33	-152.708,67
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	-154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.291,33	1.291,33
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.388.000,00	21.388.000,00	1.680.881,11	29.475.395,25	8.087.395,25
1.7.1.3.50.01.01.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	21.388.000,00	1.680.881,11	29.475.395,25	8.087.395,25
TOTAL GERAL		**21.542.000,00**	**21.542.000,00**	**1.680.881,11**	**29.476.686,58**	**7.934.686,58**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 29009/2022

1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado Jan/Julho 2022	Valor Orçado	Arrecadado em Julho/2022	Projeção Agosto/Dez 2022*	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.35	917.877,33	-	-	-	-	R$ 917.877,33
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.35	114.805.222,72	124.000.000,00	11.617.461,20	58.087.306,00	14.128.721,00	R$ 34.763.807,72
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	1.600.35	1.099,92	-	-	-	-	R$ 1.099,92
		Total	R$ 115.724.199,97	R$ 124.000.000,00	R$ 11.617.461,20	R$ 58.087.306,00	R$ 14.128.721,00	R$ 35.682.784,97

Fonte: Relatórios I.mag

***Decreto 127 de 26/05/2022 - DOM 6431**

*** Projeção Realizada com base na última arrecadação (Julho), multiplicado pelos meses faltantes.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/07/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	138.128.721,00	115.724.199,67	115.724.199,67	-22.404.521,33
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	138.128.721,00	115.724.199,67	115.724.199,67	-22.404.521,33
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	917.877,03	917.877,03	917.877,03
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	917.877,03	917.877,03	917.877,03
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	138.128.721,00	114.805.222,72	114.805.222,72	-23.323.496,28
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	138.128.721,00	114.805.222,72	114.805.222,72	-23.323.496,28
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.099,92	1.099,92	1.099,92
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	0,00	1.099,92	1.099,92	1.099,92
TOTAL GERAL		**124.000.000,00**	**138.128.721,00**	**115.724.199,67**	**115.724.199,67**	**-22.404.521,33**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM JULHO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	138.128.721,00	11.617.461,60	115.724.199,67	-22.404.521,33
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	138.128.721,00	11.617.461,60	115.724.199,67	-22.404.521,33
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	917.877,03	917.877,03
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	917.877,03	917.877,03
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	138.128.721,00	11.617.461,60	114.805.222,72	-23.323.498,28
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	138.128.721,00	11.617.461,60	114.805.222,72	-23.323.498,28
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.099,92	1.099,92
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	1.099,92	1.099,92
TOTAL GERAL		**124.000.000,00**	**138.128.721,00**	**11.617.461,60**	**115.724.199,67**	**-22.404.521,33**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	29009/2022
Folhas:	37
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 29009/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 16.204.686,00 (dezesseis milhões e duzentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.01 – PAB FIXO – Receita Código 1.7.1.3.50.01.01.01.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária e Fonte de Recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.121-2022 - Excesso - FMS - Atenção Básica e Média e Alta Complexidade

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	18.02.10.302.2020.2079	3.3.90.39.00	1.600.35	7.000.000,00		29
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	18.02.10.301.2020.2075	3.3.90.30.00	1.600.01	2.154.805,50		13
		3.3.90.39.00	1.600.01	6.699.880,50		15
		4.4.90.52.00	1.600.01	350.000,00		17
				16.204.686,00	-	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	*Fonte de Recursos 1.600.35*	*1.7.1.3.50.02.01.00.00.00*	7.000.000,00
Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primário	*fonte de Recursos 1.600.01*	*1.7.1.3.50.01.01.01.00.00*	9.204.686,00
			16.204.686,00

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	29009/2022
Folhas:	
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Codigo da Fonte de Recursos
PAB FIXO	1.601.01
Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC	1.600.35

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS RESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe do Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Lazer e Cultura (Interino)
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente da IMPAS
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente do Comdep
JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente do CPRAMO

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até as 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/Fax: 2246.9375/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6478 Quinta-feira, 4 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 187 de 04 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 36485/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 188 de 04 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 29009/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 16.204.686,00 (dezesseis milhões e duzentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.01 – PAB FIXO – Receita Código 1.7.1.3.50.01.01.01.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária e Fonte de Recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 189 de 04 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 204 de 15/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 34019/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE							
RG		CPF/CNPJ	349022					
MATRÍCULA		TELEFONE	22811797	OUTRO TEL				
EMAIL/ CONTATO	lucasmattos@petropolis.rj.gov.br							
ENDEREÇO	Rua Montecaseros					NUMERO	576	
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petropolis		ESTADO	RJ	CEP	25680004

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	22/07/2022	Nr. OFÍCIO	783-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA - DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa referente ao exercício de 2022 para custeio

as ações de saúde na conta do Recursos Federal, recebemos

Abertura de crédito no valor de R$ 6.795.390,19 com recursos oriundos do anulação § 1º art. 43 Lei nº 4320/64

Justificamos a presente solicitação de abertura de crédito considerando o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.321.750,00 na Atenção Especializada, proveniente das Portarias GM/MS nº 1.221/22, 1.223/22 e 1.219/22 destinada a compra de equipamentos, bem como a inclusão de rendimentos no total de R$ 163.727,02 e no valor de R$ 2.809.680,00 na Atenção Primária, provenientes das Portarias GM/MS 1.157/22, 1.161/22 e 1.190/22, bem como o rendimento de rendimentos no total de R$ 51.033,17.

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Samya Tabosa de Almeida
Chefe de Gabinete

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

EXTRATADO

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

04/08/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 783/2022

Petrópolis, 21 de julho de 2022.

Exmº. Sr. **Prefeito,**

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa referente ao exercício de 2022 para custeio da Rede de Saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso Federal anexo, solicitamos:

Abertura de crédito conforme quadro anexo. no valor total de **R$ 6.095.390,19** (seis milhões, **noventa** e cinco mil. trezentos e noventa reais e dezenove centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação de abertura de crédito considerando o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.321.750,00 na Atenção Especializada, proveniente das Portarias GM/MS nº 1221/22, 1223/22 e 1218/22 destinada a compra de equipamentos, bem como o montante de rendimentos no total de R$ 163.727,02 e no valor de R$ 2.558.880,00 na Atenção Primária, provenientes das Portarias GM/MS nº 1157/22, 1184/22 e 1190/22, bem como o montante de rendimentos no total de R$ 51.033,17

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

3/10/2022
02

Rua Montevidéu nº 576 - Centro - Petrópolis/RJ - CEP: 25680-270

E-mail: diretoria.saude@hotmail.com ; orcamento.saude@hotmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	10 02.10.302.2020.2.079	4490.52 00	1 501 45	043	3.485.477,02	
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	16 02.10 301 2020.2075	4490.52.00	1 501 01	017	2 609 913,17	
					6 095 390,19	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2021		
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$			
1.3.2 1.05.00.01.76.13.00 RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	1.501 35	R$	161 727,02		
2.4.1.1.51.02.01.00.20.00 Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.501 35	R$	3.321 750,00		
1.3.2 1.05.00.01.76.13.00 RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	1.501 01	R$	51 033,17		
2.4.1 1.51.01.01.00.20.00 Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.501 01	R$	2 558 880,00		
			6 095.390 19		

JUAREZ DOS REIS BORGES:50593820653

Michele Gheirre Melo
Ordenadora Financeira
Mat 4423 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Secretário de Saúde
Mat [illegible] - SMS Petrópolis

31/05/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.125.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin.	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period.	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.95	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	0,00	0,00	3.485.477,02	3.485.477,02	3.485.477,02
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	163.727,02	163.727,02	163.727,02
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	163.727,02	163.727,02	163.727,02
1.3.2.1.05.00.01.76.1.0.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	163.727,02	163.727,02	163.727,02
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00	3.321.750,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00	3.321.750,00
2.4.1.1.51.02.31.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00	3.321.750,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	3.485.477,02	3.485.477,02	3.485.477,02

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.07.22 10:09:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2845 - Centro

CNPJ: [illegible] Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Atu o Mar	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superávit/Déficit
1.601.01	PAB Fixo					
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	2.609.913,17	2.609.913,17	2.609.913,17
1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	51.033,17	51.033,17	51.033,17
1.3.2.1.05.00.01.78.15.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	51.033,17	51.033,17	51.033,17
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	51.033,17	51.033,17	51.033,17
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.01.01.00.20.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00	2.558.880,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	2.609.913,17	2.609.913,17	2.609.913,17

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.07.22 10:02:24 -03'00'

PORTARIA Nº 1.157, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

24/05/2022

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saude, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	ALAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA NOVA	11838096000122008	39970003	38.046,00	38.046,00	10301501985810025
PB	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO-PB	08612869000122001	39920003	99.935,00	99.935,00	10301501985810025
PB	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA	11956816000122001	39920003	349.992,00	349.992,00	10301501985810025
PB	AREIA DE BARAUNAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AREIA DE BARAUNAS	11832051000122001	39970003	130.948,00	130.948,00	10301501985810025
PR	BAYFUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	11685421000122001	40880005	199.952,00	199.952,00	10301501985810025

3401/2012
02

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: [illegible] - Edição: [illegible] - Seção: 1 - Página: [illegible]

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.221, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

30/5/2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: [illegible] - Edição: [illegible] - Seção: 1 - Página: 107

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.223, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias.

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para esse modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/05/2022 | Edição: 98 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.190, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.184, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências,

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal, e Municípios, em decorrência das leis citadas

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 3º As propostas de que tratam esse portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3401/2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2022 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 66

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.218, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis e tarifas,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidos as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 34019/2022

1.601.01 - FAB FIXO

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00	Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	1.601.01	51.033,17	-	-	R$ 51.033,17
2.4.1.1.51.01.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria - Principal	1.601.01	2.558.880,00	-	-	R$ 2.558.880,00
		Total	**R$ 2.609.913,17**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.609.913,17**

Fonte: Relatórios Tmar

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde devera observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO CALHEIROS DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assistente Administrativo
Coordenadoria
CPGE - M

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 34019/2022

1.601.35 - Outras Progestões Financiadas por Transferências Fundo a Fundo - MAC

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.98.01.76.13.00	Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	1.601.35	r83.727,02	-	-	R$ 163.727,02
2.4.1.1.51.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.601.35	3.321.750,00	-	-	R$ 3.321.750,00
		Total	**R$ 3.485.477,02**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.485.477,02**

Fonte: Relatórios Imag

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo. Dispensado qualquer melodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas
Orçamentário
PMPG - Portaria 23836

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	34019/2022
Folha nº:	47
Rubrica/Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 34019/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.095.390,19 (seis milhões, noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.601.01 – PAB FIXO – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.13.00 – Rendimentos – Bloco de Estruturação Federal em Saúde – Principal e Receita Código 2.4.1.1.51.01.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal e à conta da Fonte de Recursos 1.601.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.13.00 – Rendimentos – Bloco de Estruturação Federal em Saúde – Principal e Receita Código 2.4.1.1.51.02.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq. 108-2022 - Excesso - FMS - Custeio da Rede de Saúde - Federal

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	18.02.10.301.2020.2075	4.4.90.52.00	1.601.01	2.609.913,17	
Construir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	18.02.10.302.2020.2079	4.4.90.52.00	1.601.35	3.485.477,02	
				6.095.390,19	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CODIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	*Fonte de Recursos 2.601.02*	1.3.2.1.05.00.01.26.2.1.00	51.033,17
Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	*Fonte de Recursos 2.601.02*	2.4.2.1.51.02.01.40.02.00	2.558.880,00
Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	*Fonte de Recursos 7.601.35*	1.3.2.1.05.00.01.26.2.1.00	26.177,02
Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	*Fonte de Recursos 7.601.35*	2.4.2.1.51.02.01.40.02.00	3.121.750,00
			6.095.390,19

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	34039/2022
Folhas	18
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código de Fonte de Recurso
PAB FIXO	1.601.01
Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAL	1.601.35

Thiago Ferr...
...ístic...

I – a quantia inscrita deverá ser o preço do parcelamento;

Art. 2º – A adesão deverá ser requerida mediante PGP devendo, ainda, preenchidos, obrigatoriamente, em cada caso, os seguintes requisitos, observando-se a gradação mínima de Anexo, em caso de redução ou inclusão dos valores mínimos:

I – declaração de não haver sido o sujeito passivo condenado por crime contra a ordem tributária, contra a economia popular ou contra a fé pública ou a administração pública, por sentença transitada em julgado, ressalvado o caso em que a pena tenha sido cumprida ou extinta há mais de 5 (cinco) anos;

II – declaração de que não figura como parte em processo de recuperação judicial, que poderá apresentar plano de quitação de dívida ao Anexo da presente Lei com análise e aprovação será realizada pela Secretaria de Fazenda e Procuradoria Geral do Município;

III – declaração de que não figura como parte em processo de recuperação judicial, que poderá apresentar plano de quitação de dívida ao Anexo da presente Lei com análise e aprovação será realizada pela Secretaria de Fazenda e Procuradoria Geral do Município;

IV – as demais previstas, como pressupostos ou faixas de parcelamento e prazos previstos no Anexo da presente Lei.

Art. 4º – Os créditos municipais tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa e não ajuizados, poderão ser objeto de negociação administrativa, observados os requisitos desta Lei e parâmetros definidos no Anexo.

§ 1º – O parcelamento de débitos ajuizados deverá ser requerido em petição dirigida ao Juízo competente, com a comunicação à Procuradoria Geral do Município.

§ 2º – O requerimento deverá ser acompanhado de comprovante de pagamento da primeira parcela, no valor mínimo estabelecido no Anexo desta Lei.

§ 3º – O parcelamento concedido na forma deste artigo será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia, quando:

I – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, no prazo de 90 (noventa) dias;

II – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias;

III – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação prévia.

§ 4º – O parcelamento concedido na forma deste artigo será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia, quando:

I – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, no prazo de 90 (noventa) dias;

II – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias;

III – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação prévia.

§ 5º – O parcelamento concedido na forma deste artigo será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia, quando:

I – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, no prazo de 90 (noventa) dias;

II – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias;

III – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação prévia.

§ 6º – O parcelamento concedido na forma deste artigo será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia, quando:

I – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, no prazo de 90 (noventa) dias;

II – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias;

III – o sujeito passivo não efetuar o pagamento de 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação prévia.

§ 7º – O contribuinte que se encontrar com parcelamento previsto de débitos vencidos anteriores poderá obter parcelamento mediante

I – eventual redução obtida em ação de revisão ou anulação anterior não poderá ser cumulativa com os benefícios do PGP.

Art. 10 – A Procuradoria Geral do Município, em razão de seu peculiar interesse público e convicção, poderá requerer a penhora de bens do devedor, ainda que estes estejam em poder de terceiros, sempre que o valor da execução fiscal for superior a 10 (dez) vezes o valor da dívida ativa.

Art. 11 – A Procuradoria Geral do Município poderá autorizar, ainda que ausente o PGP, quitação em parcela única com redução de 100% (cem por cento) dos valores com multas, juros e encargos moratórios, para débitos fiscais vencidos até a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único – Nos mesmos moldes, a Secretaria de Fazenda poderá autorizar, ainda que ausente o PGP, quitação em parcela única com redução de 100% (cem por cento) dos valores com multas, juros e encargos moratórios, para débitos fiscais vencidos até a data de publicação desta Lei.

Art. 12 – Não haverá prejuízo à validade de pagamentos efetuados ao abrigo de atos anteriores, tornados sem efeito pela presente Lei, bem como naqueles em que o Poder Executivo, a seu critério e atendida a conveniência da política, a critério de análise da Procuradoria Geral do Município, nas transações realizadas perante o Poder Judiciário.

Art. 13 – Ficam mantidos e preservados os créditos oriundos de condenação em multas do Tribunal de Contas, os débitos com a Fazenda Pública provenientes de condenações penais, bem como os existentes por ocasião dos pagamentos efetuados do presente exercício e as devoluções de valores à administração que, porventura, se constatem ou a ela sejam restituídos.

Art. 14 – Além do benefício de acordo o PGP contará com opção para:

I – Realização de modificação de titularidade do proprietário no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

II – Análise de reclamações, impugnações e baixas de débitos inscritos em Dívida Ativa de débitos que deverão estar vinculados aos fins de requerimento de serviços cujo processo administrativo ainda esteja pendente de análise por parte do Poder Público, como por exemplo, recomendações, alterações de dimensões ou mudanças de características imobiliárias, imóveis atingidos por utilidade pública, projetos de vilas e loteamentos do Município de Petrópolis, projetos de novas construções ou de reformas imobiliárias, entre outras.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo e demais autoridades competentes, expressamente autorizados, a baixar normas regulamentares para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Governo em 19/07/2022.

DECRETO Nº 203 de 15 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 12 e 15 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 1.021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM em 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, face as alterações orçamentárias ocorridas, conforme justificação constante no Processo nº 2018/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 147.000,00 (quarenta e sete mil reais) em favor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (064)

Parágrafo único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência fica alterado o anexo que trata do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.245 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de agosto de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO LAMACHEIO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 204 de 15 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

ANEXO

I Os créditos relativos aos débitos vencidos, previstos na presente Lei poderão ser fracionados em até as seguintes condições previstas na tabela a seguir:

Unidade do Crédito Tributário				Percentual de Redução de Juros de Mora e Outros Encargos	Percentual de Redução de Multa de Ofício	Percentual de Redução de Juros de Mora – Juros e Multa Isenção em até 6 vezes	Percentual de Redução de Juros de Mora – Juros e Multa Isenção em até 12 vezes	Percentual de Redução de Juros de Mora – Juros e Multa Isenção em até 24 vezes
De		Até						
R$		R$	80.000,00	1,00	100,00%	60,00%	40,00%	20,00%
R$	80.000,01	R$	200.000,00	2,00	100,00%	55,00%	45,00%	25,00%
R$	200.000,01	R$	500.000,00	3,00	100,00%	70,00%	50,00%	30,00%
R$	500.000,01	R$	1.000.000,00	4,00	100,00%	75,00%	55,00%	45,00%
R$	1.000.000,01	R$	5.000.000,00	5,00	100,00%	80,00%	60,00%	55,00%
R$	5.000.000,01	R$	99.999.999.999,00	6,00	100,00%	90,00%	70,00%	75,00%

II Quanto aos débitos previstos no § 2º do art. 2º desta Lei, e serão recebidos através de processo administrativo, haverá a redução de 100% (um por cento) dos valores com multas juros e encargos moratórios e multas por lançamento de ofício previstos na Lei nº 4.622/89.

III Os valores apurados no ato do ajuizar poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes e, somente os mesmos deverão ser pagos

O Prefeito de Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 201 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DO/PMP de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face as suas necessidades e atribuições, conforme verificação constante no Processo nº 380019/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.095.380,14 (seis milhões e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta reais e quatorze centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.631.01 – Piso Fixo – Incremento Código 1.3.2.1.05.2x.0.1.75.1.1.01 – Rendimentos – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Principal e Receita Código 4.1.1.5.1.01.01.05.0x.0C – Integralização de Recursos da Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal a conta da Fonte de Recursos 1.601.35 – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – SUS – Receita Código 1.3.2.1.05.0x.0.1.75.1.1.00 – Rendimentos – Bloco de Investimento Federal em Saúde – Principal e Receita Código 4.1.1.5.1.02.01.00.0x.0E.05 – Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal na forma do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de agosto de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Chefe da Casa Civil de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 205 de 15 de agosto de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 201 de 17 de janeiro de 2022, e nos termos do processo administrativo nº 384497/2022

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.414 de 15 de fevereiro de 2022, que decreta Estado de Calamidade Pública nos locais do Município afetados por "LAMINA DE LOCAL E OBJETIVA – CHUVAS INTENSAS (CODRADE – 1.3.2.1.4)

CONSIDERANDO a Portaria nº 399, de 16 de fevereiro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que homologou o Estado de Calamidade Pública do Município e Decreto nº 359, de 15 de fevereiro de 2022 do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria MMRD nº 570 de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.771, de 01 de junho de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis/RJ, para execução de ações de Defesa Civil

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, ocasionando severa pluviometria atingindo 260 milímetros no período de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% de toda chuva prevista para o mês de fevereiro

CONSIDERANDO que, em Secretaria de tal nomeada, foi criada a Coordenadoria Especial de Ações Voluntárias em Defesa Civil, com a finalidade de coordenar, planejar, executar e controlar as ações de voluntariado em Defesa Civil, em todo o território do Município, além de cadastramento e acompanhamento de grande magnitude de voluntários para o município

CONSIDERANDO que muitos desses voluntários não são cadastrados junto ao Município, tendo comparecido espontaneamente para auxiliar as vítimas desabrigadas e desalojadas e também dias após do ocorrido, motivo pelo qual não foram contabilizados

CONSIDERANDO que em face a necessidade de dotar tais voluntários de cadastro junto à Coordenadoria Especial de Ações Voluntárias em Defesa Civil, com a finalidade de cumprir com as obrigações legais e contratuais, bem como, para que possam ser identificados em eventos futuros do município,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode deixar de atender, de forma imediata, as necessidades inerentes a uma excepcional e extraordinária situação de calamidade, as quais demandam providências urgentes e eficazes para que haja um perfeito funcionamento dos serviços essenciais e seguimento da comunidade, salvaguardando os munícipes e seus pertences da fúria descontrolada da força da natureza, cabe direta e imediatamente a Administração Pública Municipal a responsabilidade de suas ações

CONSIDERANDO por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios suficientes para fazer face às despesas necessárias para atender a população atingida pelas chuvas, bem como, para a reconstrução que deverá ser imediatamente providenciada,

CONSIDERANDO, ainda, a incontestável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias face as suas peculiaridades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 656.578,86 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.03 provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 1.771, de 01 de junho de 2022, na forma do § único I ou § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de agosto de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Chefe da Casa Civil de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.133 de 15 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado nos Processos Disciplinar nº 384497/2022, resolve com base na conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito,

Jennifer Dos S. Silva
Matrícula nº 23635-5

ANEXO AO DECRETO Nº 205 de 15 de agosto de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Gestão da Frota de Veículos Oficiais	10.122.0031.2004.0107	4.4.90.52.00	1.631.01		47.000,00
Gestão de Procedimentos Médicos e Serviços Assistenciais	10.301.0041.2004.2040	4.4.90.52.00	1.631.01	47.000,00	
				47.000,00	47.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 206 de 15 de agosto de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Manutenção e Melhoria da Frota de Veículos Oficiais	10.122.0031.2004.0107	4.4.90.52.00	1.631.01	2.000.000,00	
Gestão e Manutenção da Rede de Unidades Emergenciais e Assistenciais Hospitalares	10.122.0031.2004.2049	4.4.90.52.00	1.631.35	4.095.380,14	
				6.095.380,14	

ANEXO AO DECRETO Nº 204 de 15 de agosto de 2022

DOTAÇÃO, ALTERAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR (R$)
Rendimentos – Bloco de Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Principal	1.3.2.1.05.0C.0.1.75.1.1.00	57.233,15
Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	4.1.1.5.1.01.01.05.0C.0C	2.958.580,00
Rendimentos – Bloco de Investimento Federal em Saúde – Principal	1.3.2.1.05.0E.0.1.75.1.1.00	143.127,00
Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	4.1.1.5.1.02.01.00.0C.0E	3.937.240,00
		7.095.380,15

ANEXO AO DECRETO Nº 203 de 15 de agosto de 2022

DOTAÇÃO, ALTERAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR (R$)
Suprimento a Adiantamento de Despesas Realizadas em Situações Excepcionais	2.1.1.1.99.01.00.00	656.578,86
		656.578,86

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco 2846 Centro – Petrópolis - RJ
Cep: 25680-270

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 34019/2022

22/07/2022

Contém, OFÍCIO 283/22

de GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha de Informação 01, anexo 02/ 12

Encaminho: DEPF.

Matrícula 8387

Finanças,
Ao DAP.
21/07/22

Michelle Gherure Melo
Diretora Financeira
Mat 4314 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116777/O-0

GABINETE DO PREFEITO
27 JUL 2022
RECEBIDO

À CPGE Em 04/08/2022

Matrícula 236360

CPOR
Recebido em
04/08/2022

Anexo ao presente processo
Metodologia de Cálculo, Parecer

Minuta e Tabela as folhas 13 a 18 supramencionadas ao referido Ac. Coordenadoria para ciência e autorização e após à CGR para providenciamento.
Em 04/08/22

Juliana Ferreira Sam
Mat. de Adm. de Mo
Gestão de Orçamento
CPGE - Matrícula 236360

Ciente. De Acordo. À CGR
em 10.08.22

Thiago Gabriel Damaceno
Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 236360-3

11/08/22
11:13
ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS 17 A 21 AS CONSIDERAÇÕES DE LAVRA DO SR CONTROLADOR-GERAL
EM 12/08/2022

Álvaro Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Anexo despacho de fls 29.
AO GAP em 18/8/22

Providenciado através do(a) [illegible] e publicado no DOM do dia 25 de 8 de 2022, conforme cópia em anexo fl nº 23 A verso

Em 24/8/2022

S. Silva
Matrícula 2053-0

Coordenadoria de Planejamento
Gestão Este
RECEBIDO
25/08/22

Ciente e anexe.

CPDM
Recebido em
26/08/22

Continua na Folha de Informação nº ____

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 213 de 25/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 37830/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E REG. FUNDIÁRIA						
RG:		CPF/CNPJ:	531818				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2233-8104	OUTRO TEL:			
EMAIL:	sasdegaf@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDEREÇO:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO:	2645
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	11/08/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO Nº -1658/2022/SAS-10/08/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1188 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita autorização para suplementação, a título de excesso de arrecadação, no valor total de R$ 148.040,00.			

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E R
Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

23/2/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-#2

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
031/8130/-/2124	SGB 239431	01

Contem 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 10

Ao GAP

Em 17/08/2022

Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Matrícula 22 942-1

CPOR
Recebido em
12/08/22

Anexei ao presente processo Nota de Cálculo, Relatório de Sistema, Parecer, Minuta e Tabela com folhas 11 a 17 visando o encaminhamento da solicitação aos Conselhos para ciência e autorização e após à CGE para providências.

Fpsa 12/08/22

Maria Ferreira Santana
Assistente de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente. De Acordo. À CGE em 16.08.22

Thiago Caldeira Damasceno
Coordenador de Planejamento Estratégico - CPGE
Matrícula: 24958-1

GAP
RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS 18 A 20.

Despacho de Folhas 02 do GAP 22/08/22

GABINETE DO PREFEITO
24 AGO 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Portaria nº 243 publicado no DOM do dia 15 de 08 de 2022 conforme cópia em anexo. fl nº 02. À CPGE.

Fpsa 31/08/2022

Jennifer dos S. Silva
Matrícula 24959-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
31/08/22

CPOR
Recebido em
31/08/22

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 1658 /2022/SAS Petrópolis, 10 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis
Av.Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

Assunto: Excesso de Arrecadação

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando os depósitos realizados pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, na Caixa Econômica Federal,

Conta corrente nº 00000196-3 (Piso Básico) no valor de R$ 489 888,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), tendo em vista o valor orçado de R$ 449 000,00 (quatrocentos e querenta e nove mil reais) foi apurado um excesso de arrecadação no Piso de Proteção Básica de R$ 40.888,00 (quarenta mil. oitocentos e oitenta e oito reais);

Conta nº 00000197-3 (Piso Especial) no valor de R$ 469.152,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais). tendo em vista o valor orçado de R$ 362.000.00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) foi apurado um excesso de arrecadação no Piso de Proteção Especial de R$ 107.152,00 (cento e sete mil, cento e cinqueta e dois reais)

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência que autorize uma suplementação. a título de excesso de arrecadação. no valor total de R$ 148.040.00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta reais)

Segue em anexo o Quadro de Detalhamento de Despesas, destinando os recursos propostos de acordo com as dotações necessárias.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SOLICITAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE DE RECURSO: 1.661.00

PERÍODO 01/01/2022 a 21/07/2022 – BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG. 1651 C/C 196-3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ARRECADAÇÃO **RECEITA: TRANSFERÊNCIA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIREITOS HUMANOS - PISO BÁSICO**		
CONTA BANCÁRIA 00000196-3 **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PISO BÁSICO**	TRANSFERÊNCIA F.E.A.S. 15/07/2022	R$ 489.888,00
	ARRECADAÇÃO APURADA:	**R$ 489.888,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
VALOR ARRECADADO ATÉ 21/07/2022	**R$ 489.888,00 (A)**
VALOR ORÇADO ATÉ 21/07/2022	**R$ 449.000,00 (B)**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 21/07/2022	**R$ 40.888,00 (C) = (A) - (B)**

Carlos Sidnei de Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23128-0 CRC-MT 019254/O-0

COMPARATIVO PARCIAL DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (COM FILTRO) - DE JANEIRO A JULHO/2022

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Period.	Superávit	Déficit
1	Receitas Correntes	449.000,00	489.888,00	40.888,00	0,00
1.7	Transferências Correntes	449.000,00	489.888,00	40.888,00	0,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	449.000,00	489.888,00	40.888,00	0,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	449.000,00	489.888,00	40.888,00	0,00
1.7.2.9.98	Outras Transferências dos Estados	449.000,00	489.888,00	40.888,00	0,00
1.7.2.9.98.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal	449.000,00	489.888,00	40.888,00	0,00
1.7.2.9.98.00.01.02	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - FEAS/RIO	449.000,00	489.888,00	40.888,00	0,00
TOTAL - Receitas Correntes		449.000,00	489.888,00	40.888,00	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (COM FILTRO)		449.000,00	489.888,00	40.888,00	0,00

CAIXA

Extrato por período

Cliente: PNP/SAS/DEGAF CX PEQ

Conta: 1651 | 006 | 00000196-3

Data: 15/07/2022 - 11:29

Mês: Julho/2022

Período: 1 - 15

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0.00
30/06/2022	627982	RESGATE	1.292,25 C	1.292,25 C
30/06/2022	132017	ENVIO TED	1.099,41 D	192,84 C
30/06/2022	132519	ENVIO TED	192,84 D	0,00 C
04/07/2022	594878	RESGATE	268,56 C	268,56 C
04/07/2022	147578	ENVIO TED	268,56 D	0,00 C
05/07/2022	296161	RESGATE	10.150,23 C	10.150,23 C
05/07/2022	145095	ENVIO TED	1.993,52 D	8.156,71 C
05/07/2022	145380	ENVIO TED	1.256,04 D	6.900,67 C
05/07/2022	146473	ENVIO TED	1.071,83 D	5.828,84 C
05/07/2022	148713	ENVIO TED	1.256,04 D	4.572,80 C
05/07/2022	051609	ENVIO TEV	1.256,04 D	3.316,76 C
05/07/2022	051615	ENVIO TEV	1.256,04 D	2.060,72 C
05/07/2022	051616	ENVIO TEV	2.060,72 D	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
15/07/2022	000237	CRED TED	469.888,00 C	469.888,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Mã CAIXA: 0800 104 0 104

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SOLICITAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE DE RECURSO: 1.661.00

PERÍODO 01/01/2022 a 21/07/2022 – BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG. 1651 C/C 197-1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ARRECADAÇÃO **RECEITA: TRANSFERÊNCIA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIREITOS HUMANOS - PISO ESPECIAL**		
CONTA BANCÁRIA 00000197-3 **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PISO ESPECIAL**	TRANSFERÊNCIA F.E.A.S. 15/07/2022	R$ 469.152,00
	ARRECADAÇÃO APURADA:	**R$ 469.152,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
VALOR ARRECADADO ATÉ 21/07/2022	**R$ 469.152,00 (A)**
VALOR ORÇADO ATÉ 21/07/2022	**R$ 362.000,00 (B)**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 21/07/2022	**R$ 107.152,00 (C) = (A) - (B)**

Em 25/07/2022

Carlos Edgar de Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23726

CAIXA

Extrato por período

Cliente: PMP/SAS/DEGAF CX PEQ

Conta: 1651 | 006 | 00000197-1

Data: 15/07/2022 - 11:30

Mês: Julho/2022

Período: 1 - 15

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/06/2022	627083	RESGATE	5.487,80 C	5.487,80 C
30/06/2022	133811	ENVIO TED	3.218,05 D	2.269,75 C
30/06/2022	133973	ENVIO TED	1.560,11 D	709,64 C
30/06/2022	134777	ENVIO TED	709,64 D	0,00 C
05/07/2022	296162	RESGATE	462,73 C	462,73 C
05/07/2022	247720	PG LUZ/GAS	52,84 D	409,89 C
05/07/2022	167375	ENVIO TED	409,89 D	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
15/07/2022	000237	CRED TED	469.152,00 C	469.152,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

Anexo ao Ofício 1658/2022

Excesso de Arrecadação

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI E NAPE	20.02.08.244.2009.2029	3.3.90.39.00	1.661.00	31	R$ 10.400,00	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	20.02.08.244 2009.2031	3.3.90.30.00	1.661.00	33	R$ 96.752,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.244.2011.2036	3.3.90.34.00	1.661.00	45	R$ 40.888,00	
		Total:			**R$ 148.040,00**	**R$ -**

Marco Aurélio T. de Almeida
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária
Matr. 22191-0

[illegible]	[illegible]
[illegible]	01
[illegible]	24 663

Metodologia de Cálculo para Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação

FMAS

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período Jan a [illegible]	Valor [illegible]	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.80.12.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Básico	1.661.00	9.262,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.262,92
1.3.2.1.05.00.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especial	1.661.00	10.687,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.687,28
1.7.2.8.88.00.01.02.00.00	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	1.661.00	489.888,00	R$ 449.000,00	R$ 0,00	R$ 40.888,00
1.7.2.8.99.00.01.03.00.00	Transferências - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	1.661.00	469.152,00	R$ 362.000,00	R$ 0,00	R$ 107.152,00
1.9.2.2.99.00.01.15.00.00	Restituições - FMAS	1.661.00	5.182.901,00	R$ 0,00	R$ 5.182.501,00	R$ 0,00
		Total	**R$ 7.161.891,30**	**R$ 811.000,00**	**R$ 5.182.501,00**	**R$ 167.990,20**

***Decreto 105 de 18/07/2022 publicado no DOM 6455 .**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado pela Unidade Gestora, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo fl. 05/08. Balancete de Realização das Fontes de Recursos anexado à fl. 12 e 13, dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. Há comprovação do ingresso dos recursos, em conta bancária específica. Há destinação vinculada ao referido recurso financeiro. A Unidade Gestora deverá atentar para a sua utilização.

Obs. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo de Assistência Social, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

Fonte: Relatórios Lmag

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Santana
[illegible] de Metas e
[illegible] Orçamentários
CPGF: [illegible]

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.681.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	811 000,00	6.993.901,00	7.161.891,20	7.161.891,20	167.990,20
1.0.0.3.03.03.00.30.00.00	Receitas Correntes	811 000,00	6.993.901,00	7.161.891,20	7.161.891,20	167.990,20
1.3.0.3.03.03.00.30.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	19.950,20	19.950,20	19.950,20
1.3.2.1.05.03.01.80.12.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Basico	0,00	0,00	9.262,92	9.262,92	9.262,92
1.3.2.1.05.03.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especial	0,00	0,00	10.687,28	10.687,28	10.687,28
1.7.0.3.03.03.00.30.00.00	Transferências Correntes	811 000,00	811 000,00	959.040,00	959.040,00	148.040,00

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/07/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.7.2.9.99.00.01.02.00.00	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	449.000,00	449.000,00	489.868,00	489.868,00	40.868,00
1.7.2.9.99.00.01.03.00.00	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	362.000,00	362.000,00	469.152,00	469.152,00	107.152,00
1.9.0.3.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	6.182.901,00	6.182.901,00	6.182.901,00	0,00
1.9.2.2.99.00.01.15.00.00	Restituições - FMAS	0,00	6.182.901,00	6.182.901,00	6.182.901,00	0,00
TOTAL GERAL		**811.000,00**	**6.993.901,00**	**7.161.891,20**	**7.161.891,20**	**167.890,20**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	37830/2022
Folhas:	16
Func./Rubrica:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 37830/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 148.040,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.661.00 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.129-2022 - Excesso - FMAS - 1.661

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
Portaria 2265-3

Fernanda Santana
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária
CPGE - Matrícula

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI e MAPI	20.02.08.244.2020.2029	3.3.90.39.00	1.661.00	10.400,00	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	20.02.08.244.2009.2093	3.3.90.30.00	1.661.00	96.752,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.244.2013.2036	3.3.90.33.00	1.661.00	40.888,00	
				148.040,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	1.7.2.4.20.00.01.02.00.01	40.888,00
Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	1.7.2.9.99.01.03.02.00.00	107.152,00
		148.040,00

THIAGO GANDEGO DAMACENO
Coordenador Gestão Estratégica
Mat. 24.660-7

Nº do Protocolo	27830R/2022
Folhas	01
Func./Rubrica	24.660-7

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.661.00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe da Casa Civil
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Estado de Governo, Articulação Política e Relações Públicas
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Secretário de Fazenda
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Segurança
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Presidente da Fundação Rural
Secretário de Meio Ambiente e Defesa Civil
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Esporte
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Cultura, Juventude e Políticas Públicas para Mulheres
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Assistência Social
MARCUS ANTÔNIO CORVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Executivo de Relações Institucionais
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Adjunto de Governo, Articulação Política e Relações Públicas
DIANA ILIESCU
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito
PHILIPPE FERNANDES
Secretário de Governo e Coordenador da Defesa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CDP
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor de Turismo
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor de Cultura

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto n.º 192 de 18/08/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues na sede da Coordenação de Comunicação Social, situada na Rua do Imperador, 264, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25620-040, ou pelo e-mail: assessoria.comunicacao@petropolis.rj.gov.br

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,50
Assinatura anual: R$ 50,00 Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-5552

Venda – Banca do Marchezi
Banca do Arcanjo – Centro Histórico de Cultura
Banca do Arcanjo – Estação do Museu de Pedro I

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6493 Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 213 de 25 de agosto de 2022

[illegible]

O Prefeito Municipal de Petrópolis, [illegible]

[illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

D E C R E T A

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 214 de 25 de agosto de 2022

[illegible]

O Prefeito Municipal de Petrópolis, [illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

D E C R E T A

Art. 1º [illegible]

Parágrafo único. [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.161 de 25 de agosto de 2022

O Prefeito [illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 218 de 26/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

SGP.

Nr. Processo: 37978/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E REG. FUNDIÁRIA						
RG.		CPF/CNPJ:	531818				
MATRICULA.		TELEFONE	24 2233-8104	OUTRO TEL.			
EMAIL:	sasdegal@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDERECO	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2846
BAIRRO.	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	12/08/2022	Nr. OFÍCIO.	OFÍCIO Nº -1672/2022/SAS-11/08/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAPINAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO	Solicita autorização para suplementação, a título de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.150.000,00		

FUP.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E R
Requerente do Processo

pi SGP.

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

25/8/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
0131191718112022	02439-6	01

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 19

A CGR

Em 12/08/22

Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Matrícula 22.943-1

CPOR
Recebido em
12/08/22

Anexei ao presente processo Nota de Empenho, Cálculo, Planilha, Termo de Referência e Tabela de preços e as numerou através de algarismos em ordem crescente para ciência e autorização à CGR para prosseguimento.

Em 12/08/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Apoio Planejamento
Indicadores Orçamentários e
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente de Acordo à CGR em 16.08.22

Thiago Calvano Barcellos
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24950-3

CGR
16/08/22
RECEBIDO

EM 22/08/2022

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

2 4 AGO. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Portaria nº 218 e publicado no DOM do dia 30 de 08 de 2022 conforme cópia em anexo. Fl nº 20

A CPGE Em 31/08/2022

[redacted]

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
31/08/22

[redacted]

CPOR
Recebido em
31/8/22

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 1672 /2022/SAS Petrópolis, 11 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis
Av.Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

Assunto: Excesso de Arrecadação

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando os depósitos realizados pelo Governo Federal, através do Ministério da Cidadania (SIGTV ESTR3), no Banco do Brasil, contas correntes nº 97.010-7, 97.086-7, 97.087-5, 97.088-3, 97.089-1, 97.090-5 totalizando o valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) que tem por finalidade estruturar a rede de serviço do SUAS – GND3 Custeio.

Unidades Socioassistenciais Beneficiárias:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Centro Educacional Terra Santa;
- Associação Espaço Educativo São Charbel;
- Lar de Crianças Nossa Senhora das Graças;
- Comunidade Jesus Menino.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência que autorize uma suplementação, a título de excesso de arrecadação, no valor de R1 150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

Segue em anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesas, destinando os recursos propostos de acordo com as dotações.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

03

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SOLICITAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE DE RECURSO: 1.660.99

PERÍODO 01/01/2022 a 31/07/2022 – BANCO DO BRASIL – AG. 80-9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ARRECADAÇÃO **RECEITA: TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO ESTR3**		
CONTA BANCÁRIA 97.010-7 **SIGTV ESTR3 CUSTEIO**	TRANSF. F.N.A.S. 24/06/2022	R$ 100.000,00
CONTA BANCÁRIA 97.086-7 **SIGTV ESTR3 CUSTEIO**	TRANSF. F.N.A.S. 01/07/2022	R$ 150.000,00
CONTA BANCÁRIA 97.088-3 **SIGTV ESTR3 CUSTEIO**	TRANSF. F.N.A.S. 01/07/2022	R$ 200.000,00
CONTA BANCÁRIA 97.089-1 **SIGTV ESTR3 CUSTEIO**	TRANSF. F.N.A.S. 01/07/2022	R$ 300.000,00
CONTA BANCÁRIA 97.090-5 **SIGTV ESTR3 CUSTEIO**	TRANSF. F.N.A.S. 01/07/2022	R$ 200.000,00
CONTA BANCÁRIA 97.087-5 **SIGTV ESTR3 CUSTEIO**	TRANSF. F.N.A.S. 01/07/2022	R$ 200.000,00
ARRECADAÇÃO APURADA:		**R$ 1.150.000,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
VALOR ARRECADADO **ATÉ 31/07/2022**	**R$ 1.750.000,00** **(A)**
VALOR ORÇADO ATÉ 31/07/2022	R$ 600.000,00 (B)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 31/07/2022	**R$ 1.150.000,00** **(C) = (A) - (B)**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Matr. 22728-0 CRC/RS 119.259/O-9

Em 11/08/2022

Anexo ao Ofício 1672/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI E NAPE	20.02.08.244.2009.2029	3.3.50.43.00	1.660.99	26	R$ 400.000,00	
Serviço de Acolhimento Institucional	20.02.08.244.2009.2032	3.3.50.43.00	1 660 99	38	R$ 400.000,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vículos	20.02.08.244.2011.2036	3.3.50.43.00	1.660.99	43	R$ 350.000,00	
		Total:			**R$ 1.150.000,00**	**R$ -**

Fernando Araújo
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária
Matrícula: 19804-2

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/07/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1 660 99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	562 000,00	3 592.000 00	6.332.950 52	6.332 950,52	2.740 950,52
1 0 0 0 00 00 00 00 00 00	Receitas Correntes	562 000,00	1.992 000 00	4 091 063 52	4 091.063 52	2 099 063 52
1 3 0 0 00 00 00 00 00 00	Receita Patrimonial	0,00	0 00	107 808.60	107.808 60	107 808,60
1 3.2 1 05 00 01 80 06 00	Rendimentos - FMAS - Superávit FNAS	0,00	0 00	784 88	784,88	784,88
1 3 2 1 05 00 01 80 07 00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0.00	10 72	10.72	10,72
1.3.2 1 05 00.01.80.14.00	Rendimentos FMAS Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0 00	1 890 38	1 890.38	1 890,38
1 3 2 1 05 00 01 80 17 00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social	0.00	0 00	2.852 63	2.852.63	2 852,63
1 3.2 1 05 00 01 80 20 00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0 00	55 417,09	55 417,09	55 417,09
1.3 2 1 05 00 01.80 21 00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0,00	0 00	13 241,24	13 241,24	13 241,24
1 3 2 1 05 00 01 80 22 00	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	0 00	3.621 17	3.621,17	3 621,17
1.3.2 1 05 00 01 80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0 00	5 809.05	5 809,05	5 809,05
1 3 2 1 05 00 01 80 26 00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0.00	0 00	24 201 44	24 201,44	24.201,44
1.7.0 0 00 00 00 00.00.00	Transferências Correntes	562 000.00	1.992 000 00	3 982.008.43	3.982 008,43	1 990.008 43
1 7 1 6 50 00 01 04 00 00	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522 000.00	522 000 00	308 008 43	308 008,43	-213 991 57
1 7 1 6 50 00 01 09 00.00	Transferência - FNAS - ACESSUAS	40 000,00	40 000 00	0,00	0,00	-40.000 00
1 7 1 6 50 00 01 10.00.00	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	830 000,00	924 000,00	924 000,00	94.000 00
1.7 1 6 50 00 01 11 00 00	Transferência - FNAS - Repasse Programação SIGTV	0.00	0 00	1 000.000.00	1.000 000,00	1 000.000.00
1.7.1 6.50.00 01 12 00 00	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio ESTR3	0,00	600.000 00	1 750.000,00	1.750.000,00	1 150.000.00
1.9 0 0.00 00 00 00 00 00	Outras Receitas Correntes	0.00	0 00	1.246.49	1 246.49	1 246,49
1.9 2 2.99.00.01 10 01 00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0.00	0 00	1.246 49	1 246,49	1.246,49
2.0 0 0 00 00 00 00 00 00	Receitas de Capital	0,00	1.600 000 00	2 241.887.00	2.241 887.00	641 887.00

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/07/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2 4 0 0 00 00 00 00 00 00	Transferências de Capital	0,00	1 600 000,00	2 241 887,00	2 241 887,00	641 887,00
2.4 1 3.50 00 01.01.00.00	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	1 600 000,00	2 241 887,00	2 241 887,00	641 887,00
TOTAL GERAL		662.000,00	3.592.000,00	6.332.950,52	6.332.950,52	2.740.950,52

Extrato de Conta Corrente

C33412*63555338037
12/07/2022 16:53:03

Cliente - Conta atual

Agencia	8049
Conta corrente	97010-7 SIGTV3303506202200002 GND3
Periodo do extrato	01/06/2022 até 30/06/2022

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/06/2022			Saldo Anterior			0,00 C
24/06/2022		+	Cobrança Bancária	2.784.109.000.004	100.000,00 C	100.000,00 C
30/06/2022			S A L D O			100.000,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF697741 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333131007434545028
13/07/2022 10:33:24

Cliente

Agência	80-9
Conta	9701D-7 SIGTV33039052022002 GND3
Mês/ano referência	JUNHO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JH697749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333021553486378010
02/08/2022 16:00:24

Cliente - Conta atual

Agência 80-9

Conta corrente 97086-7 SIGTV330390620220012 GNO3

Período do extrato 01/07/2022 a 31/07/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/06/2022		Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2022		* Ordem Bancária	2.935.143.000.001	150.000,00 D	
01/07/2022		BB APLIC C PRZ-AP_AJT	1,972	150.000,00 D	0,00 C
31/07/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF697749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G335111024451420008
11/08/2022 10:32:42

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência: 80-9

Conta: 97086-7 SIGTV330908202203I2 GM03

Mês/ano referência: JULHO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
01/07/2022	APLICAÇÃO	150.000,00			142.130,803150	1,055365579	142.130,803150
29/07/2022	SALDO ATUAL	151.160,44			142.130,803150		142.130,803150

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	150.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.160,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.160,44
SALDO ATUAL =	151.160,44

Valor da Cota

30/06/2022	1,054982670
29/07/2022	1,063530478

Rentabilidade

No mês	0,8132
No ano	5,0330
Últimos 12 meses	6,3530

Transação efetuada com sucesso por: JF897748 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 725 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333021553466378012
02/08/2022 16:01:47

Cliente - Conta atual

Agência 80-9

Conta corrente 97058-3 SIGTv3903808620220013 GND9

Período do extrato 01/07/2022 até 31/07/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/06/2022			Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2022		+	Ordem Bancária	2.935.206.000.001	200.000,00 C	
01/07/2022			RR-APLIC CPRZ-APLICADI	1.972	200.000,00 D	0,00 C
31/07/2022			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF6977#9 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335111024451420007
11/08/2022 10:33:25

Cliente

Agência	80-9
Conta	97068-2 SIGTV33003062022001S GND3
Mês/ano referência	JULHO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
01/07/2022	APLICAÇÃO	200.000,00			189.507,737534	1,055365879	189.507,737534
29/07/2022	SALDO ATUAL	201.547,25			189.507,737534		189.507,737534

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	200.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.547,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.547,25
SALDO ATUAL =	201.547,25

Valor da Cota

30/06/2022	1,054982870
29/07/2022	1,063530479

Rentabilidade

No mês	0,8102
No ano	5,0300
Últimos 12 meses	6,3530

Transação efetuada com sucesso por JF897749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

13

Extrato de Conta Corrente

G033021553466378013
02/08/2022 16:02:25

Cliente - Conta atual

Agência	90-9
Conta corrente	97089-1 SAGTV39039082022014 GND3
Período do extrato	31/07/2022 até 31/07/2022

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/06/2022		Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2022		* Ordem Bancaria	2.935.148.000.001	300.000,00 C	
01/07/2022		BB-APLIC C PRZ-AP. AUT	1.972	300.000,00 D	0,00 C
31/07/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JF697749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 85 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335111024451420009
11/08/2022 10:33:55

Cliente

Agência	80-9
Conta	97089-1 SIGTV00009062022001 4 GND3
Mes/ano referência	JULHO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
01/07/2022	APLICAÇÃO	300.000,00			284.261,606301	1,055365879	284.261,606301
29/07/2022	SALDO ATUAL	302.320,68			284.261,606301		284.261,606301

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	300.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (=)	2.320,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.320,68
SALDO ATUAL =	302.320,68

Valor da Cota

30/06/2022	1,054982870
29/07/2022	1,063330479

Rentabilidade

No mês	0,8102
No ano	5,0000
Ultimos 12 meses	6,3530

Transação efetuada com sucesso por: JF697749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333021553456378014
02/08/2022 16:03:03

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	97080-5 SICTV330890820220015 CN03
Período do extrato	01/07/2022 até 31/07/2022

Lançamentos

Dt movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/06/2022			Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2022		+	Crédito Bancário	2 935 152 000 001	200 300,00 C	
01/07/2022			BB-APLIC CPRZ-APL AUT	1 972	200 300,00 D	0,00 C
31/07/2022			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetivada com sucesso por: JH697748 VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 86 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335110244514200010
11/08/2022 10:34:23

Cliente

Agência	60-9
Conta	97090-5 SICTV330906220220015 GND3
Mês/ano referência	JULHO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Liq. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
01/07/2022	APLICAÇÃO	200.000,00			189.507,737534	1,056365879	189.507,737534
29/07/2022	SALDO ATUAL	201.547,25			189.507,737534		189.507,737534

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	200.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.547,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.547,25
SALDO ATUAL =	201.547,25

Valor da Cota

30/06/2022	1,054982870
29/07/2022	1,063530479

Rentabilidade

No mês	0,8102
No ano	5,0300
Últimos 12 meses	6,3530

Transação efetuada com sucesso por: JF697749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G333021553468378011
02/08/2022 16:01:06

Cliente - Conta atual

Agência 80-9

Conta corrente 97087-5 SIGTV330390620220011 GND0

Período do extrato 01/07/2022 ate 31/07/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/06/2022			Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2022		+	Ordem Bancária	2.935.139.0CD 031	200.000,00 C	
01/07/2022			BB APLIC C PRZ-APLAUT	1.972	200.000,00 D	0,00 C
31/07/2022			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: F657749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G335111024#5342001
11/08/2022 10:34:52

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	97087-5 SIGTV30039062022011 GND9
Mes/ano referencia	JULHO/2022

88 RF CP Automático - CNPJ 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
01/07/2022	APLICAÇÃO	200.000,00			189.507,737534	1,055365879	189.507,737534
29/07/2022	SALDO ATUAL	201.547,25			189.507,737534		189.507,737534

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	200.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.547,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	1.547,25
SALDO ATUAL =	201.547,25

Valor da Cota

30/06/2022	1,054982870
29/07/2022	1,063530479

Rentabilidade

No mês	0,8102
No ano	5,0300
Ultimos 12 meses	8,3530

Transação efetuada com sucesso por: JF697749 VALÉSCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Nº de Processo	37978/2023
Folha	04
Rubrica/Matrícula	24602-3

Metodologia de Cálculo para Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação

FMAS

Código da Receita	Receita	Média	Arrecadado no período Jan/23 a Julho	Valor Opção	Créditos Abertos	(Diferença/Excesso)
1.3.2.1.05.00.01.80.05.00	Rendimentos - FMAS - Superávit FNAS	1.660,99	764,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 764,85
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - Acessuas	1.660,99	10,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10,72
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	1.660,99	1.890,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.890,38
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social	1.660,99	2.852,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.852,60
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - FMAS - Transferências do FNAS - SIGTV Estruturação Rede de Serviços SUAS - ESTR4	1.660,99	55.417,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.417,09
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	1.660,99	13.241,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.241,24
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	1.660,99	3.621,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.621,17
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	1.660,99	5.809,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.809,05
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	1.660,99	24.201,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.201,44
1.7.1.6.50.00.01.04.00.00	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	1.660,99	308.008,43	R$ 522.000,00	R$ 0,00	-R$ 213.991,57
1.7.1.6.50.00.01.09.00.00	Transferência - FNAS - ACESSUAS	1.660,99	-	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00

Thiago Gabriel de Brito
Gerente de Planejamento e Controle Estratégico
Matrícula: 24602-3

Marisna Ferreira Santana
Assist. Adm. de Apoio de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23639-1

1 7 1 6.50.30 01.10.00.00	Transferências - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	1 660 99	924.000,00	R$ 0,00	R$ 830 000,00	R$ 94.000,00
1 7 1 6.50.00.0 1.11.00 00	Transferência - FNAS Repasse Programação SIGTV	1 660.99	1 000.000.00	R$ 0 00	R$ 0,00	R$ 1 000 000.00
17.1.6.00.00 01.12.00 00	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Cuidado ESTR3	1.660.99	1.750.000.00	R$ 0,00	R$ 600 000 00	R$ 1.150.000,00
1 8.2.2.99 00 01 10.31 00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	1 660.99	1 246,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.246,49
2.4 1 3 50 00 01 01 00.00	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - ESTR4	1.660 99	2 241.887 00	R$ 0.00	R$ 1.000 000 00	R$ 841 887.00
			Total	**R$ 5.332.946,52**	**R$ 902.000,00**	**R$ 3.890.000,00**	**R$ 3.740.886,55**

***Decreto 047 de 03/03/2022 publicado no DOM 6376 ; Decreto 136 de 07/06/2022 publicado no DOM 6436 e Decreto 182 de 28/07/2022 publicado no DOM 6473**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado pela Unidade Gestora, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo fl 06 e 07 . Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. Ha comprovação do ingresso dos recursos, em conta bancária especifica Há destinação vinculada ao referido repasse financeiro. A Unidade Gestora devera atentar para a sua utilização

Obs. A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo de Assistência Social, devera observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

Fonte: Relatórios Linkeq

FMAS - FUNDO MUNICIPAL
Mat. 24.990-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	37978/2022
Folhas:	24
Func./Matrícula:	24 / [illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 37978/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.660.99 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.128-2022 - Excesso - FNAS - 1.660.99 - SUAS-GND3 Custeio

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 23660-1

Mariana Ferr[illegible] Santana
Asst. de Ad[illegible] de Matos
dicadores - [illegible]
CPGE - Mat[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			SUPLEMENTAÇÃO	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI e NOPE	20.02.08.244.2009.2029	3.3.50.43.00	1.660.99	400.000,00	
Serviço de Acolhimento Institucional	20.02.08.244.2009.2017	3.3.50.43.00	1.660.99	400.000,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.244.2011.2030	3.3.50.43.00	1.660.99	550.000,00	
				1.350.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022	
INSCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência - FNAS - MAIP - Estruturação Custeio ESTRU	1.7.1.8.50.0000.03 17 00.00	R 150.000,00
		R 150.000,00

FABIO GALHEGO DAMACENO
Coord Plan Gestão Estratégica
Mat 24.660-9

Nº do Processo	9878/2022
Folhas	24
Func./Matrícula	24.660-J

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.99

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] de agosto de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
[illegible]

DECRETO N.º 217 de 26 de agosto de 2022

[illegible]

[illegible]

D E C R E T A

[illegible]

[illegible]

[illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 223 de 30/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 40098/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 21574-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
RG:		CPF/CNPJ	531715				
MATRÍCULA:		TELEFONE	2246 8977	OUTRO TEL.			
EMAIL:							
CONTATO							
ENDEREÇO	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA					NUMERO	10.000
BRRO.	ITAIPAVA	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP	25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	24/08/2022	Nr. OFICIO:	OFÍCIO Nº-541/2022-22/08/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		

SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO: 1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 5.110.000,00 para readequação orçamentária do programa de trabalho Serviços de Saneamento e Limpeza em Espaços Urbanos e Logradouros publicos visando atender às despesas concorrentes ao contrato com a COMDEP de acordo com o processo nº 24736/2017

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

30/08/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
01/070915/2021	24742	01

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. ____

A CGP

Em 24/08/22

Anexei Despacho de fls. 17.

AO GAP

30/08/22

GABINETE DO PREFEITO
30 AGO. 2022
RECEBIDO

CPOR
Recebido em
24/08/22

Providenciado através do(a) Decreto nº 225, publicado no DOM do dia 30 de Ago de 2022, conforme cópia em anexo. Fls: 18/19. À CPGE.
Em 30/08/2022

Ayesa memória de cálculo, minuta e tabela para atender parcialmente a solicitada. Da Coordenadoria de planejamento e Gestão Estratégica para ciência e autorização
Em 29/08/2022

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Gestão Orçamentária
Mat. 27068-9

Jennifer dos S. Silva
Matrícula: 29669-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
23/09/22

Ciente. De Acordo. À CGR em 29.08.2022

Thiago [illegible] - CPGE
Matrícula: 29669-1

CPOR
Recebido em
23/09/22

CGR
30/09/22
RECEBIDO

Anexamos Despacho as fls. 11 a 14, bem como Balancete RDR.
Ao Controlador-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário - Itaipava

Ofício nº 541/2022. Petrópolis, 22 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 5.110.000,00 (Cinco milhões, cento e dez mil reais), para readequação orçamentária do programa de trabalho **Serviços de Saneamento e Limpeza em Espaços Urbanos e Logradouros públicos**, visando atender às despesas concernentes ao contrato com a COMDEP-CIA. MUN. DE DESENVOLV. DE PETRÓPOLIS, referente a despesas com limpeza e conservação - Processo nº 24736/2017.

ACRESCENTAR:

21.01. 17.512.2014.2.053 3390.39.00..... R$ 5.110.000,00

Justificamos que tal solicitação se faz extremamente necessária de modo a não ocorrer a descontinuidade dos serviços prestado, uma vez que se trata de serviços essenciais ao Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

Ao
Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
MD Prefeito Municipal de Petrópolis.

OFÍCIO Nº 22
PROGE

Anexo Ofício nº 541/2022

Projeto / Atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Saneamento e Limpeza em Espaços Urbanos e Logradouros Públicos	21.01.17.512.2014.2.053	3390 39 00	1.704.99	5.110.000,00	
			Total:	5.110.000,00	

Folha Nº
SUPROSF

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ROYALTIES DA UNIÃO

JANEIRO/JULHO 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - ANALÍTICAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

ANÁLISE POR ITEM DE RECEITA

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.700.00	Transferências dos Estados Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural		27.141.422,98	17.648.481,28	2.511.907,56	5	12.559.537,80	29.989.686,10	2.498.070,35
	1.7.2.1.1.01.30.2.1.02.15.00	Royalties - FNAS - Royalties	0,00	206,12	0,00	5	0,00	206,12	206,12
	1.7.2.1.1.01.30.2.1.02.20.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira p/ a Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Art. 8º Inciso I	27.141.422,98	17.648.275,16	2.511.907,56	5	12.559.537,80	29.989.479,98	2.497.863,23

Obs. Valores constantes nos detalhamentos da receita orçamentária FORAM EXCLUÍDOS, POR DETERMINAÇÃO LEGAL a Dedução contábil devidos, os ROYALTIES da EDUCAÇÃO, os Royalties da SAÚDE e os Royalties de CESSÃO ONEROSA, pois já estão destinados a não serem considerados contabilmente de livre aplicação.

Obs. Foram considerados todos os créditos Adicionais abertos por Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos

Obs. A memória de cálculo leva em conta o último mês de arrecadação (julho/2022) e projetar estes meses faltantes (agosto/dezembro) tendo em vista a constância na arrecadação e o progressivo aumento mês-a-mês.

Obs. Não foram realizadas projeções sobre a receita de rendimentos tendo em vista a dificuldade de precificação, de acordo com o Guia de Cálculo. Por prudência foram desconsiderados acréscimos projetados.

A Unidade Gestora deverá observar a legislação pertinente para a utilização do Crédito

Thiago Gelmegi Damasceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM JULHO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
* 705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural	25.800.000,00	27.141.423,88	2.511.807,58	17.040.461,26	-10.100.962,62
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.800.000,00	27.141.423,88	2.511.807,58	17.040.461,26	-10.100.962,62
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	206,12	206,12
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	206,12	206,12
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.800.000,00	27.141.423,88	2.511.807,58	17.040.255,14	-10.101.168,74
1.7.2.2.52.00.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petroleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	25.800.000,00	27.141.423,88	2.511.807,58	17.040.255,14	-10.101.168,74

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural	25.800.000,00	27.141.423,88	17.040.461,26	17.040.461,26	-10.100.962,62
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.800.000,00	27.141.423,88	17.040.461,26	17.040.461,26	-10.100.962,62
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	206,12	206,12	206,12
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	206,12	206,12	206,12
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.800.000,00	27.141.423,88	17.040.255,14	17.040.255,14	-10.101.168,74
1.7.2.2.52.00.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petroleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	25.800.000,00	27.141.423,88	17.040.255,14	17.040.255,14	-10.101.168,74

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 40.098/2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

I – R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.705.00 –Transf. Do Estado de Royalties do Petróleo e Gás Natural, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24663-3

Arq 112- [illegible] Abertura para Secretaria - Câmara

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMATICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2053	3.3.90.39.00	1.705.00	2.650.000,00	
Conservação e Manutenção de Praças, parques, Jardins e Espaços Públicos	19.01.15.451.2014.2050	3.3.90.39.00	1.705.00		300.000,00
Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	19.01.15.451.2074.2094	4.4.90.39.00	1.705.00		250.000,00
				2.650.000,00	550.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CODIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei nº 7990/90, artigo 9º - Principal - Fonte de Recursos nº 1.705.00	1.7.2.2.52.00.01.48.1.10.00	2.100.000,00
		2.100.000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	**Codigo da Fonte de Recursos**
Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.705.00

THIAGO GHENEIGO DAMACENO
Coord. P an. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº de Processo	(2022)
Folhas	
Func./Matrícula	24.660-3

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 19 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS

Funcional	Econômica	Rec.	Especificação	Saldo Atual
1.704.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			662.903,06
15.451.2006.2.021			**Demolições de Estruturas**	**20.000,00**
15.451.2006.2.021	3390.39.00	280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1.500.99	Recursos não vinculados de Impostos			20.000,00
15.451.2006.2.022			**Projetos de Engenharia e Arquitetura**	**15.790,02**
15.451.2006.2.022	3390.39.00	281	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.790,02
1.500.99	Recursos não vinculados de Impostos			15.790,02
15.451.2006.2.023			**Reforma e Ampliação do Patrimônio Público**	**407.670,56**
15.451.2006.2.023	3390.30.00	667	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			200,00
15.451.2006.2.023	3390.39.00	282	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.370,56
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			7.370,56
15.451.2006.2.023	4490.51.00	283	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
15.451.2014			**Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã**	**3.804.839,95**
15.451.2014.2.050			**Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos**	**3.804.839,95**
15.451.2014.2.050	3390.30.00	284	MATERIAL DE CONSUMO	468.271,42
1.500.99	Recursos Não Vinculados de Impostos			42.500,42
1.501.00	Outros Recursos Não Vinculados			425.770,00
15.451.2014.2.050	3390.39.00	285	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.940.640,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			470.562,00
1.704.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.524.077,95
15.451.2014.2.050	4490.39.00	286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	473.757,11
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			415.757,11
15.451.2014.2.050	4490.52.00	288	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.706,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			58.706,37
15.451.2023			**Planejamento Estratégico e Urbano**	**58.682.608,71**
15.451.2023.2.094			**Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias**	**58.682.608,71**
15.451.2023.2.094	3390.39.00	289	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	619.033,20
1.750.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			545.624,43
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			73.408,87
15.451.2023.2.094	4490.39.00	290	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.860.160,64
1.750.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			1.442.070,94

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão 15 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade 01 - SECRETARIA DE OBRAS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Saldo Atual
1.705.01	Transferências dos Estados Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural			445.035,16
1.754.00	Recursos de Operações de Crédito			56,45
15.451.2013.2.094	4490.61.00	291	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.625.735,18
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			26.427.220,54
1.701.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			10.510.395,72
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			58.000,00
1.705.00	Transferências dos Estados Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural			241.470,92
1.754.00	Recursos de Operações de Crédito			18.000.849,40
15.451.2013.2.094	4490.52.00	293	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	645.576,49
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			645.576,49
TOTAL UNIDADE				**64.864.128,85**
TOTAL ÓRGÃO				**64.864.128,85**

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Comunicação e Articulação Institucional

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Chefe Adjunto

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário Municipal de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social
Subsecretário de Defesa Civil Municipal

GIL CORRÊIA HEMPEL VIEIRA
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Saúde

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Ordem, Segurança e Defesa Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Turismo

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Procurador Geral Adjunto de Patrimônio e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Procurador Especial de Assistência Jurídica

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Cultura

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Controlador Geral do Município

DIANA ILIESCU
Presidente da Fundação Municipal de Arte de Petrópolis

PHILIPPE BERNARDES
Coordenador de Comunicação e Relações Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da EMTU

JORGE FERNANDO VIDARI BAHIA
Diretor Presidente da CMTRAN

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 01/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 367 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por e-mail ou através do site dioficial.petropolis.rj.gov.br até às 15h. Os textos serão recebidos na Administração do Gabinete do Prefeito na Avenida Koeler, 255, Centro, Petrópolis, RJ, de 2ª à 6ª das 9h às 17h.

Preços - Formato Anual: R$ 0,30
Assinatura semestral: R$ 90,00 Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações - Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação - Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas - Informações: 2246-9352

Venda - Banco do Varejo
Banco do Atendimento Inteligente Calçadão
Banco do Atendimento Inteligente Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

internet

ANO XXVII – N.º 6496 Terça-feira, 30 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 221 de 30 de agosto de 2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, [illegible] Lei Orgânica do Município, e [illegible] de 2021, e [illegible] de 2021, e [illegible] de 2021,

CONSIDERANDO [illegible]

D E C R E T A

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 30 de agosto de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Procurador Geral Adjunto de Patrimônio e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 222 de 30 de agosto de 2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, [illegible] de 2021, e [illegible] de 2021,

CONSIDERANDO [illegible]

D E C R E T A

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 30 de agosto de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Procurador Geral Adjunto de Patrimônio e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 223 de 30 de agosto de 2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, [illegible] de 2021, e [illegible] de 2021,

CONSIDERANDO [illegible]

[illegible] Publicações Publicidade, com fornecimento [illegible] Processo nº 20.006/2022

DISPENSA

A.I. nº [illegible] no valor de R$ 2.650.000,00 [illegible] Lei Federal nº 14.133/2021, para [illegible] Secretaria de Ordem Pública.

R$ 2.300.000,00 [illegible] Fundo Municipal de Saúde, [illegible] Lei Federal nº 14.133/2021, [illegible] Decreto nº 3.870 de 17 de março de 1964, [illegible] anexo.

R$ 350.000,00 [illegible] Fundo Municipal de Saúde, [illegible] Lei Federal nº 14.133/2021, [illegible] Decreto nº 3.870 de 17 de março de 1964, [illegible] anexo.

Art. 2º - [illegible] Orçamento Programa [illegible] Fundo Municipal de Saúde, [illegible] Unidade Orçamentária: 1.1 [illegible] Gestão de Desenvolvimento Econômico - GDE, [illegible] Lei Municipal nº 5.218 de 11 de [illegible] de 2021.

Art. 3º - [illegible] Orçamento [illegible] Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Petrópolis, [illegible] 30 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIRIAM LUIZ MARKUS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 1.170 de 30 de agosto de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e [illegible]

CONCEDE [illegible] a pessoa [illegible] RANI, [illegible] 24 - 3º B, [illegible] de Assistente de Recursos Humanos, [illegible] Secretaria de Saúde, [illegible] Portaria nº 1.006/2022, [illegible] 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.171 de 30 de agosto de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e [illegible]

CONCEDE [illegible] BRUNO FERREIRA SILVA CARNEIRO, [illegible] Cargo de Diretor [illegible] Assessoramento Técnico de Auditoria [illegible] Secretaria de Meio Ambiente, [illegible] 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.172 de 30 de agosto de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e [illegible]

[illegible] Lei nº [illegible] e [illegible] FAUSTA CORREIA GUIMARÃES, [illegible] Cargo de [illegible] Secretaria de [illegible] Portaria nº 1.006/2022, [illegible] 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.173 de 30 de agosto de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e [illegible]

SUSPENDE, [illegible] Cargo de [illegible] de nº [illegible] Lei Municipal nº [illegible] Assessoramento Técnico de Serviços Gerais, [illegible] Secretaria de Meio Ambiente, [illegible] 01/09/2022 a [illegible] 30/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.174 de 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DE PETRÓPOLIS, [illegible] e [illegible] RENOVADO O CONTRATO DE LOCAÇÃO [illegible] JANEIRO [illegible] 31/12/2022, [illegible] 15/08/2022 [illegible] 01/08/2022 [illegible] de propriedade de [illegible] IMOBILIÁRIA TAPAJÓS, [illegible] Secretaria de Meio Ambiente, [illegible] Município [illegible]

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 227 de 30 de agosto de 2022

[illegible]	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 228 de 30 de agosto de 2022

[illegible]	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 229 de 30 de agosto de 2022

[illegible]	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
				[illegible]	[illegible]

[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 231 de 30 de agosto de 2022

[illegible]	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	[illegible]

[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]

Publicado por [illegible] Diretoria de Protocolo, Serviço de Secretaria de Assuntos Jurídicos, [illegible] 30/08/2022 [illegible] 30/08/2022 [illegible] 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO - Nº 25/2022

- Expediente de 30/08/2022

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Expediente de 30/08/2022

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

- Expediente de 29/08/2022

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

Processo nº [illegible] - Autorizo [illegible] em conformidade com [illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 224 de 31/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Soraia S. P. Gar...
Mat. Func.: 23...
Chefe de Protocolo Geral

Nr. Processo: 28393/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
RG.		CPF/CNPJ:	8945				
MATRÍCULA		TELEFONE:	24 2233-8152	OUTRO TEL:	24 2233-8172		
EMAIL	sob@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDERECO	AV BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2846
BAIRRO	RETIRO	CIDADE :	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP:	25680275

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO.	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO.	22/06/2022	Nr. OFÍCIO.	Oficio-Fin 056/2022-21/06/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1165 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No valor de R$ 1.209.911,00.			

of 056/22 assinado - fcps

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇ
Requerente do Processo

Estêvão Fiuza Oliveira
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

26/02/02

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-82

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
01/018/319/2022	02439-5	04

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 05
Em 22/06/22

Sétara [illegible] Garcia
Matrícula: 23616-5
Chefe do Protocolo Geral

GABINETE DO PREFEITO
24 JUN 2022
RECEBIDO

A CPGE
Em providências
[illegible]
Chefe de Divisão
Matrícula 21782-7

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
23/06/22

CPOR
Recebido em
22/06/22

Anexo ao presente [illegible] cálculo, Boletim [illegible] Folha de [illegible] 05 e 06 [illegible] encaminhados para ciência e autorização e após o CGR para [illegible]

Ciente De Acordo. À CGR
em 03.08.22

Supervisor de Pessoal
Matrícula 25886

CGR
03/08/2022
RECEBIDO

ANEXO AO PRESENTE PROCESSO
RELATÓRIOS DAS FLS. 12 A 14.
AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO
SR CONTROLADOR-GERAL
EM 05/08/2022

Supervisor de Pessoal
Matrícula 25886

Anexo Despacho de
Fls. 15.
Em 05/08/22

GABINETE DO PREFEITO
05 AGO 2022
RECEBIDO

A CPGE (em teor solicitado
em 06/08/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
17/08/22

CPOR
Recebido em
17/08/22

CPOR
Recebido em
17/08/21

Considerando a alteração administrativa promovida pela Lei Municipal nº 8.386/2022 remeto o p.p. à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária para que tome ciência e se manifeste, por demanda fácil do título da posse, bem como se entender em prorrogação com a solicitação de crédito, em razão do objeto após retorne à

Em 17/08

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECEBIDO
18/8/22

Pelo Presidente foi dada ciência aos interessados do termo de abertura legal.
Em 18/08/22

Anexadas folhas 16 a 20 contendo memória de cálculo, preços unitários e tabela dando continuidade ao processo conforme despacho anterior.
Ao Coordenador para ciências e providências, após CGR para análise e prosseguimento.
Em 22/08/22

Ciente. De Acordo à CGR
em 25/08/22

CGR
RECEBIDO

Anexei ao presente processo relatório às fls 21 a 23 às considerações do Sr. Coordenador Geral
Em 31/08/22

Anexei ao presente processo relatório às fls 24 a 26 às considerações do Sr. Coordenador Geral
Em 31/08/22

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
21139/21	19414-2	02

GABINETE DO PREFEITO

31 AGO. 2022

RECEBIDO

Aposentadoria através do Decreto nº 224 e publicado no DOM do dia 31 de agosto de 2022, Lin: 5. A DRR.
Em 06/09/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
06/09/2022

CPOR
Recebido em
05/09/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Fin 056/2022 Petrópolis, 21 de junho de 2022.

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito de Petrópolis.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Sa, autorização para abertura de crédito suplementar para readequação orçamentária dos programas de trabalho desta Secretaria, para Execução de serviços remanescentes para a conclusão da obra de construção dos blocos 8 e 11 Conjunto Habitacional da Posse - Estrada Silveira da Motta – Petrópolis/RJ - Processo 17076/2022. Segue em anexo quadro.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e
Regularização Fundiária

03

Avenida Barão do Rio Branco, nº 2846, Retiro Petrópolis RJ – CEP 25 680-276
Telefones: (24) 2233-8172 / (24) 2233-8152
sohf@petropolis.rj.gov.br

ANEXO AO DECRETO N. 06 DE						
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
PROJETO/ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	REC	ACRÉSCIMO	CANCELAM.
ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS	15.01.15.451.2023.2.094	4.4.90.51		291	1.209.911,00	
				TOTAL	1.209.911,00	

Almir Schmidt
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
Mat.: 17.774-9

SEM EFEITO

ANEXO AO DECRETO N. DE DE						
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
PROJETO/ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAM
ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS	15.01.15 451.2023.2.004	4.4.90.51		293	1.209.911,00	
				TOTAL	1.209.911,00	-

Almir Schmidt
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
Mat. 11.774-8

SEM EFEITO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 28393/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1 7 1 9 89 00 31 05 00 00	Receita Oriunda da Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sa	1 899 00	1 629 548,13	-	-	R$ 1 629 548,13
		Total	**R$ 1.629.548,13**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.629.548,13**

Fonte: Relatórios Lmaq

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo à fl 07. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria de Obras, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Marcelo Ferreira Santana
Assist. de Artemp. de Metas e
Encardorias Orçamentarios
CPGE - Matrícula 23636-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/07/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1 899 00	Outros Recursos Vinculados	0,00	26.879.278,38	32 284 841,58	32 284 841 58	5 405 563,20
1 1 0 0 00 00 00 00.00 00	Receitas Correntes	0,00	26 879 278,38	32 284 841 58	32.284 841,58	5 405 563 20
1 3 0 0 00 00 00 00 00 00	Receita Patrimonial	0,00	519 278,38	655 293,45	655 293,45	136 015 07
1 3 2 1 05 00 01 64 07 00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S. O S - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	519 278,38	586 684,36	586 684,36	67 405 98
1 3 2.1.05.00.01.64.09 00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações CÂMARA	0,00	0,00	68.609,09	68 609,09	68 609 09
1 7 0 0 00 00 00.00.00 00	Transferências Correntes	0,00	0,00	1 629.548,13	1.629 548,13	1.629 548 13
1 7 1.9.99.00.01.05.00 00	Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal	0,00	0,00	1 629.548,13	1.629 548,13	1.629 548 13
1 9 0 0.00.00.00.00.00 00	Outras Receitas Correntes	0,00	26 360 000,00	30 000.000,00	30.000 000,00	3.640.000 00
1.9 9.9.99.02.01.03.00 00	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações da ALERJ	0 00	26 360 000,00	30 000.000 00	30.000 000,00	3.640 000 00
TOTAL GERAL		0,00	26.879.278,38	32.284.841,58	32.284.841,58	5.405.563,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 28393/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.1.9.99.00.01.05.00.00	Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	1.899.00	1.629.548,13	-	-	R$ 1.629.548,13
		Total	**R$ 1.629.548,13**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.629.548,13**

Fonte: Relatórios Tmag

Obs Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo à fl 07. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	28393/2022
Folhas:	08
Rubrica/Matrícula:	24860-1

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 28393/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.209.911,00 (um milhão, duzentos e nove mil, novecentos e onze reais) em favor da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00 – Outros Recursos Vinculados - Receita Código 1.7.1.9.99.00.01.05.00.00 – Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 110-2022 - Excesso - Bloco 8 e 11 - Conjunto Habitacional Posse - Cessão Onerosa do Pré-Sal

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24860-1

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
Administração - Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	20.01.15.451.2023.2.094	4.4.90.51.00	1.899.00	1.209.911,00	
				1.209.911,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	Fonte de Recursos 1.899.00	1.7.1.9.99.00.01.05.00.00		1.209.911,00
				1.209.911,00

THIAGO GALHARDO DEBLASIO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 28.060-3

Nº do Processo	2839/2022
Folhas:	20
Func./Matrícula	28.060-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Outros Recursos Vinculados	1.899.00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Consultor Geral

PAULO ROBERTO PORTUREA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Governo e Social
Presidente da Fundação

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Mobilidade Urbana

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Proteção e Defesa Animal

SIGNILA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer
Secretário Especial de Juventude

DIANA ILIESCU
Secretária Especial de Relações Internacionais

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Assessor do GP

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IPAS

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente do PETROS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 01/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os Textos para publicação deverão ser entregues por disco ou através do e-mail publicacao@petropolis.rj.gov.br até às 19h. Todos os textos encaminhados à Gerência de Publicação Oficial, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: (24) 99210-2246 / 2246-8338

Preços – Exemplar avulso R$ 10,00
Assinatura semestral R$ 300,00 Exemplar atrasado R$ 10,00

Preços para publicações – Levantamento para cálculo para publicações de Atos, Balanços e Leilões: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-8352

Vendas Banca da Marcelo
Banca da Avenida Ipiranga (Centro)
Banca da Avenida Ipiranga (Posto 6)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6497 Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 224 de 31 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, III da Lei 4.320 de 17 de setembro de 1964 e no Decreto nº 6271 de 17 de janeiro de 2022 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, através do Ofício nº 1.000/2022 de 30/08/2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) para atender despesas com a Ação 2.009 – Auxílio Moradia Emergencial da Assistência Social da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, a saber: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ação 2.009 – Auxílio Moradia Emergencial – Fonte 1.500.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente – R$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 31 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 225 de 31 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 43, III da Lei 4.320 de 17 de setembro de 1964 e no Decreto nº 6271 de 17 de janeiro de 2022 publicado no dia 18 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação orçamentária para atender despesas com [illegible]

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 398.830,00 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta reais) para atender despesas com [illegible]

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito aberto no caput deste artigo serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, a saber: [illegible]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 31 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.175 de 31 de agosto de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e [illegible]

CONCEDER [illegible] GISELE ANDRADE [illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 227 de 02/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 37900/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE						
		CPF/CNPJ	248022				
MATRÍCULA:		TELEFONE	22911717	OUTRO TEL			
MAIL.							
CONTATO.							
ENDEREÇO	Rua Montecaseros					NUMERO	576
BAIRRO.	Centro	CIDADE	Petrópolis		ESTADO	RJ	CEP 25680004

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO.	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	11/08/2022	Nr OFÍCIO	857-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO. Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa referente ao exercício de 2022 para custeio da rede de saude na fonte de recursos Federal solicitamos

[illegible] de crédito no valor total de R$ 16.400.389,00, com recursos na forma do inciso II § 1º art. 40 da Lei 4320/64

Anexamos a presente solicitação considerando a portaria nº 1.827 de 24 de Junho de 2022 destinada a Atenção Primaria a Saúde no valor de R$ 400.389,00 e a portaria nº 1.829 de 24 de Junho de 2022, destinada a Média e Alta complexidade no valor de R$ 20.000.000,00, conforme anexo

Ressaltamos que o total solicitado para a Média e Alta Complexidade deduz o valor de R$ 1.559.611,00 referente ao processo de Suplementação 29009/2022. Conforme oficio em anexo.

SECRETARIA DE SAUDE
Requerente do Processo

Samy Korenzur de Almeida
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BONTEMPO
PREFEITO

29/8/72

EXTRATADO

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro – Petrópolis RJ
CEP: 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: saude@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONARIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES .

ANEXADA AO PROCESSO Nº 37900/22

31/08/2022

Contém, Ofício 857-22

de Gabinete da Secretaria de Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02/12

Encaminho: DCTINISAS

Luana Fernandes de Oliveira Ribeiro
Matrícula 1466/1
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Financeiro

do Gabinete do Pre-

feito 29/08/22

Michele Gabriele Melo
Diretora Financeira
Mat. 433 - SMS Petrópolis
CRC RJ 097710/O-0
GABINETE DO PREFEITO

CPOR
Recebido em
30/08/22

Ainda em apenso processo de cálculo Retroativo da Gratificação Jonas Pinna, Mantendo a Tabela em folhas 13 a 22 nos anos iguais ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e instrução, pois a CGR ainda aguarda

Em 30/08/22

Jeniene Ferreira
Assist. de Advogados
OPGE - MS

Ao Gabinete Ciente. A CGR em 30.08.2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
30/08/22

Rubrica

Jeniene Ferreira Damaceno
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 1466/1

CGR
30/8/22

ANEXO AO PRESENTE PROCESSO REFERENTE AS FLS 23 A 25 AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO SR CONTROLADOR-GERAL.

LM 31/08/2022

Regina Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Simone Conceição
Auditora Geral
CRC RJ 098310/O-2

Encaminho
ao Folha 26
[illegible]
LM 5/09/22
[illegible]

Providenciado através do(a) Decreto nº 777 e publicado no DOM do dia 01 de 09 de 2022 conforme cópia em anexo fls 27 A CPGC

Em 13/09/2022

CPOR
Recebido em
13/09/22

Continua na Folha de Informação nº ____

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 857/2022

Petrópolis, 10 de agosto de 2022.

Exmº. Sr Prefeito.

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa referente ao exercício de 2022 para custeio da Rede de Saúde na fonte de recurso Federal, solicitamos

Abertura de crédito conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 18.400.389,00** (dezoito milhões, quatrocentos mil e trezentos e oitenta e nove reais), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando a Portaria nº 1.827 de 24 de junho de 2022, destinada a Atenção Primária à Saúde no valor de R$5.000.000,00 e a Portaria nº 1.829 de 24 de junho de 2022, destinada à Média e Alta Complexidade no valor de R$20.000.000,00, conforme anexo.

Acrescentamos que o total solicitado para a Média e Alta Complexidade deduz o valor de R$1.559.611,00 referente ao Processo de Suplementação nº 29009/2022

O valor total de R$13.400.389,00 será utilizado para custear as despesas do Sehac referente aos meses de setembro e outubro.

Cabe ressaltar que o montante acima <u>não</u> é parte integrante do <u>valor fixado para o ano</u> previsto no orçamento inicial e não necessita de memória de cálculo, uma vez que não se trata de aumento no teto. Desta forma, a suplementação do montante é solicitada independente do superávit apurado na fonte de recurso registrado em balanço por referir-se a uma excepcionalidade.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Rua Montecaseros, nº 506 - Centro - Petrópolis RJ - CEP 25680-276

E-mail: diretoria.sauce@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

Petrópolis tenha saúde
Orgulho

					VALOR EM R$	
					ATE 31/12/2021	CANCELAMENTO

		VALOR EM R$

Rodrigo Alves Dasilio
Chefe da Div. de Contabilidade - FMS
CRC/RJ 133193/O-4

37900/22

Detalha[redacted]

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
207.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
[redacted]	[redacted]	13/06/2022	MUNICIPAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	3.940.389,00	0,00	[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	15/06/2022	MUNICIPAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	2.456.355,00	0,00	[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	22/06/2022	MUNICIPAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	1.500.000,00	0,00	[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	28/06/2022	MUNICIPAL	[redacted]	[redacted]	[redacted]	15.000.000,00	0,00	[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]
							Total	**25.896.744,00**	**0,00**	**25.896.744,00**			

3.150.022

D[redacted]onto

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330380

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível

Data Inicial Gestão
-

Secretario(a)
SIOPS Indisponível

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Conta Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
[illegible] 2022	813407	09/06/2022	MUNICIPAL	104	[illegible]	[illegible]	808.005,00	0,00	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] 2022	813900	15/06/2022	MUNICIPAL	104	[illegible]	[illegible]	96.975,00	0,00	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] 2022	813900	15/06/2022	MUNICIPAL	104	[illegible]	[illegible]	500.000,00	0,00	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] 2022	813900	15/06/2022	MUNICIPAL	104	[illegible]	[illegible]	1.000.000,00	0,00	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] 2022	813900	15/06/2022	MUNICIPAL	104	[illegible]	[illegible]	500.000,00	0,00	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] 2022	[illegible]	15/06/2022	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]

27/00647

[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	Banco	Agência	[redacted]	[redacted]	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Única em 2022	[redacted]	15/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	006624040-4	[redacted]	0,00	1.500.000,00		25000.083749/2022-29	39000425855202200	826
Única em 2022	816032	20/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	006624040-4	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.084197/2022-34	39000425855202200	826
Única em 2022	816033	20/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	006624040-4	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.084197/2022-34	39000425855202200	826
Única em 2022	816033	20/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	006624040-4	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.084197/2022-34	39000425855202200	826
Única em 2022	816033	20/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	006624040-4	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		25000.084197/2022-34	39000425855202200	826
Única em 2022	816692	28/06/2022	MUNICIPAL	104	016519	006624040-4	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00		25000.090139/2022-07	36000470010202200	1827
						Total	11.954.486,00	0,00	11.954.486,00				

37900/22

PORTARIA Nº 1.827, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022,

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serv ços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento nstruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

PB	SERTANIA	SEFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTANIA - PB	16000000[illegible]	810003[illegible]	100 000,00	100 000,00	10[illegible]
PE	SOLEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLEDADE	36000469660202200	810003[illegible]	100.000,00	100 000,00	10[illegible]
PB	SOLEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLEDADE	36000494[illegible]	810003[illegible]	400 000,00	400 000,00	10[illegible]
PB	SOUSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000[illegible]	810003[illegible]	456.000,00	456 000,00	10[illegible]
PB	TACIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIMA	36000469466[illegible]	810003[illegible]	500 000,00	500 000,00	10[illegible]
PB	TACIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIMA	36000469[illegible]	810003[illegible]	300.000,00	300 000,00	10[illegible]
PB	TAPEROA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEROA	36000469[illegible]	810003[illegible]	223 000,00	223 000,00	10[illegible]
PB	TAPEROA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEROA	11000[illegible]	810003[illegible]	500.000,00	500 000,00	10[illegible]
PB	TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES	36000469[illegible]	810003[illegible]	467 000,00	467 000,00	10[illegible]
PB	TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469[illegible]	810003[illegible]	1 000 000,00	1 000 000,00	10[illegible]
PE	BARREIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469[illegible]	810003[illegible]	1.000 000,00	1 000 000,00	10[illegible]
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	35000469[illegible]	810003[illegible]	1 500 000,00	1 500 000,00	10[illegible]
PE	CAPOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPOEIRAS	36000469[illegible]	810003[illegible]	150 000,00	150 000,00	10[illegible]
PE	CORRENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	150.000,00	150.000,00	10[illegible]
PE	GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	17 000 000,00	17 000 000,00	10[illegible]
PE	IPOJUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	100 000,00	100 000,00	10[illegible]
PE	ITAIVABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIVABA	35000469[illegible]	810003[illegible]	100 000,00	100 000,00	10[illegible]
PE	JAQUEIRA DO CARPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	150 000,00	150 000,00	10[illegible]
PE	PANELAS	PANELAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	150 000,00	150 000,00	10[illegible]
PE	SALGADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	100.000,00	100 000,00	10[illegible]
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	150 000,00	150 000,00	10[illegible]
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	2 000 000,00	2 000 000,00	10[illegible]
PE	TIMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBAUBA	35000469[illegible]	810003[illegible]	250.000,00	250 000,00	10[illegible]
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	400 000,00	400 000,00	10[illegible]
PI	ACAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	350.000,00	350 000,00	10[illegible]
PI	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCAINA	26000470[illegible]	810003[illegible]	48 000,00	48 000,00	10[illegible]
PI	CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORRENTE PI	16000469[illegible]	810003[illegible]	500 000,00	500 000,00	10[illegible]
PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469[illegible]	810003[illegible]	50 000,00	50 000,00	10[illegible]
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000469[illegible]	810003[illegible]	1 000 000,00	1 000 000,00	10[illegible]
PP	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	10000469[illegible]	810003[illegible]	1 000 000,00	1 000 000,00	10[illegible]
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	36000469[illegible]	810003[illegible]	200 000,00	200 000,00	10[illegible]
PR	CAMPO DO TENENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469[illegible]	810003[illegible]	200.000,00	200 000,00	10[illegible]
PE	CAPOTEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469[illegible]	810003[illegible]	201.000,00	201 000,00	10[illegible]
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	240.000,00	240 000,00	10[illegible]
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBA	36000469[illegible]	810003[illegible]	500.000,00	500 000,00	10[illegible]
PR	FLORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORAI	31000470[illegible]	810003[illegible]	200.000,00	200 000,00	10[illegible]
PR	GOIOXIM MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469[illegible]	810003[illegible]	200.000,00	200 000,00	10[illegible]
PR	IBAIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	300.000,00	300 000,00	10[illegible]
PE	ITAMARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000470[illegible]	810003[illegible]	150.000,00	150 000,00	10[illegible]
PR	JARDIM ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM ALEGRE	36000469[illegible]	810003[illegible]	150.000,00	150 000,00	10[illegible]
PE	LARANJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJA	36000469[illegible]	810003[illegible]	500 000,00	500 000,00	10[illegible]
PR	LARANJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJA	36000469[illegible]	810003[illegible]	200 000,00	200 000,00	10[illegible]
PR	LEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LEOPOLIS	36000469[illegible]	810003[illegible]	125.000,00	125 000,00	10[illegible]
PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469[illegible]	810003[illegible]	300.000,00	300 000,00	10[illegible]
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	36000470[illegible]	810003[illegible]	350.000,00	350 000,00	10[illegible]
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PRATA DO IGUACU	36000469[illegible]	810003[illegible]	500.000,00	500 000,00	10[illegible]
PR	PARANAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUA	36000470[illegible]	810003[illegible]	800.000,00	800 000,00	10[illegible]
PR	PITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE PITANGA PARANA	36000470[illegible]	810003[illegible]	498.000,00	498 000,00	10[illegible]
PR	PITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE PITANGA PARANA	36000470[illegible]	810003[illegible]	2.000,00	2 000,00	10[illegible]
PR	PONTA GROSSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	36000469[illegible]	810003[illegible]	4.195.514,00	4 195 514,00	10[illegible]
PR	QUATRO PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATRO PONTES	36000469[illegible]	810003[illegible]	174.875,00	174.875,00	10[illegible]
PR	ROSARIO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470[illegible]	810003[illegible]	150.000,00	150 000,00	10[illegible]
PR	SANTA MARIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469[illegible]	810003[illegible]	200.166,00	200 166,00	10[illegible]
PR	SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO SAO JOAO PR	36000469[illegible]	810003[illegible]	500.000,00	500 000,00	10[illegible]
PR	TUPASSI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE TUPASSI	11000470[illegible]	810003[illegible]	500.000,00	500 000,00	10[illegible]
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	36000470[illegible]	810003[illegible]	376.201,00	376 201,00	10[illegible]
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	35000469[illegible]	810003[illegible]	83.332,00	83 332,00	10[illegible]
RJ	LAJE DO MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000469[illegible]	810003[illegible]	500.000,00	500 000,00	10[illegible]
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	35000469[illegible]	810003[illegible]	1 058 252,00	1 058 252,00	10[illegible]
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - R	35000469[illegible]	810003[illegible]	1.250.000,00	1 250 000,00	10[illegible]
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470[illegible]	810003[illegible]	1 000 000,00	1 000 000,00	10[illegible]
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470[illegible]	810003[illegible]	5.000.000,00	5 000 000,00	10[illegible]
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	16000470[illegible]	810003[illegible]	500.000,00	500 000,00	10[illegible]
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000469[illegible]	810003[illegible]	707.000,00	707 000,00	10[illegible]
RJ	SAO JOAO DE BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469[illegible]	810003[illegible]	300.000,00	300 000,00	10[illegible]
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469[illegible]	810003[illegible]	4.550.090,00	4 550 090,00	10[illegible]

PORTARIA Nº 1.829, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

37330/22

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

AL	CORELEIRO						
BA	ILHA BARRA						
BA	IGUABA GRANDE						
BA	LAIE DO MARIEE						
BA	NOVA FRIBURGO						
BA	PETROPOLIS						
BA	QUEIMADOS						
BA	SAO GONCALO						
BA	SAO JOAO DE MERITI						
BA	SAO JOAO DE MERITI						
BA	TERESOPOLIS						
BA	TRES RIOS						
BA	VOLTA REDONDA						
BN	CAICO						
BN	CANGUARETAMA						
BN	CAU DOS FERROS						
BS	FELIZ						
BS	CAMBARE						
BS	PANAMBI						
BS	PORTO ALEGRE						
BS	PORTO ALEGRE						
BS	PORTO ALEGRE						
BS	PORTO ALEGRE						
BS	PORTO ALEGRE						
BS	PORTO ALEGRE						
BS	PORTO ALEGRE						
BS	PORTO ALEGRE						
BS	PORTO ALEGRE						
BS	QUARAI						
SC	SANTA CRUZ DO SU						
SC	TAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TAQUARA					
SC	BALNEARIO PE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
SC	CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
SC	FLORIANOPOLIS						
SC	FLORIANOPOLIS						
SC	FLORIANOPOLIS						
SC	FLORIANOPOLIS						
SC	FLORIANOPOLIS						
SC	FLORIANOPOLIS						
SC	FLORIANOPOLIS						
SC	FLORIANOPOLIS						
SC	FLORIANOPOLIS						
SC	FLORIANOPOLIS						

37900/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 17900/2022

1.506.01 - PAB FIXO

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado Jan/Ago 2022	Valor Orçado	Arrecadado em Julho/2022	Projeção Agosto/Dez 2022*	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.2.1.06.00.01.20.00.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	1.600.01		54.000,00				R$ 154.000,00
1.7.2.1.06.00.01.20.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.01	1.201,33	-	-	-	-	R$ 1.201,33
1.7.1.1.50.01.01.20.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.600.01	20.475.395,25	21.988.000,00	1.680.851,11	5.404.405,56	9.204.588,00	R$ 7.247.114,50
		Total:	**R$ 20.476.596,58**	**R$ 21.842.000,00**	**R$ 1.680.851,11**	**R$ 5.404.405,56**	**R$ 9.204.588,00**	**R$ 7.134.406,13**

Fonte: Relatório Finisa

Decreto 398 de 02/08/2022 - DOM 5478.

*** Projeção Realizada com base na última arrecadação (Julho), multiplicada pelos meses faltantes, tendo em vista que até o presente momento não houve lançamento completo da arrecadação do mês de Agosto.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Fonseca Semana
[illegible]
Matrícula [illegible]
CPGE - M[illegible]

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/07/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.01	PAB Fixo	21.542.000,00	21.542.000,00	29.476.686,58	29.476.686,58	7.934.686,58
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.542.000,00	21.542.000,00	29.476.686,58	29.476.686,58	7.934.686,58
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	154.000,00	154.000,00	1.291,33	1.291,33	-152.708,67
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	-154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.291,33	1.291,33	1.291,33
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.388.000,00	21.388.000,00	29.475.395,25	29.475.395,25	8.087.395,25
1.7.1.3.50.01.0[illegible].00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	21.388.000,00	29.475.395,25	29.475.395,25	8.087.395,25
TOTAL GERAL		21.542.000,00	21.542.000,00	29.476.686,58	29.476.686,58	7.934.686,58

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM JULHO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1600 01	PAB Fixo	21.542.000,00	21.542.000,00	1.680.881,11	29.476.686,58	7.934.686,58
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.542.000,00	21.542.000,00	1.680.881,11	29.476.686,58	7.934.686,58
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	154.000,00	154.000,00	0,00	1.291,33	-152.708,67
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	-154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.291,33	1.291,33
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.388.000,00	21.388.000,00	1.680.881,11	29.475.395,25	8.087.395,25
1.7.1.3.50.01.01.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	21.388.000,00	1.680.881,11	29.475.395,25	8.087.395,25
TOTAL GERAL		**21.542.000,00**	**21.542.000,00**	**1.680.881,11**	**29.476.686,58**	**7.934.686,58**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 3700.../2022

1.660.36 - Outras Programas Financeiras Por Transferência Fundo a Fundo - MAC

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado Jan/Agosto 2022	Valor Orçado	Arrecadação em Agosto/2022	Projeção Setembro/Dez 2022*	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.01.0.1.36.15.00	Rendimentos - FNS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.660.36	1.287.470,74		-	-	-	R$ 1.287.470,74
1.7.1.3.50.10.1.1.36.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.660.36	127.215.237,39	174.000.000,00	12.205.791,67	48.823.166,68	21.128.721,00	R$ 32.197.783,77
1.9.9.2.99.99.1.1.36.00.00	Restituições - FNS - Recursos Próprios	1.660.36	549,98		-	-	-	R$ 549,98
		Total	**R$ 128.503.316,09**	**R$ 174.000.000,00**	**R$ 12.205.791,67**	**R$ 48.823.166,68**	**R$ 21.128.721,00**	**R$ 32.197.783,77**

Fonte: Relatório do TransAq

*Decreto 137 de 26/05/2022 - DOM 6431. Decreto 182 de 04/08/2022 - DOM 6474.

* Projeção Realizada com base na última arrecadação (Agosto), multiplicado pelos meses faltantes.

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenação não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação das ações que pretende realizar.

THIAGO GALDINO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Juliana Ferreira Santana
Matrícula
UPGE - PMS

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/08/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.25	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	145.128.721,00	128.503.318,09	128.503.318,09	-16.625.402,91
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	145.128.721,00	128.503.318,09	128.503.318,09	-16.625.402,91
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.287.470,74	1.287.470,74	1.287.470,74
1.3.2.1.05.03.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.287.470,74	1.287.470,74	1.287.470,74
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	145.128.721,00	127.215.297,39	127.215.297,39	-17.913.423,61
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saude - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	145.128.721,00	127.215.297,39	127.215.297,39	-17.913.423,61
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	549,96	549,96	549,96
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	0,00	549,96	549,96	549,96
TOTAL GERAL		**124.000.000,00**	**145.128.721,00**	**128.503.318,09**	**128.503.318,09**	**-16.625.402,91**

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM AGOSTO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.630.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	145.128.721,00	12.205.791,67	128.503.318,09	-16.625.402,91
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	145.129.721,00	12.205.791,67	128.503.318,09	-16.625.402,91
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.287.470,74	1.287.470,74
1.3.2.1.05.00.01.70.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.287.470,74	1.287.470,74
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	145.128.721,00	12.205.791,67	127.215.297,39	-17.913.423,61
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	145.128.721,00	12.205.791,67	127.215.297,39	-17.913.423,61
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	549,96	549,96
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	549,96	549,96
TOTAL GERAL		**124.000.000,00**	**145.128.721,00**	**12.205.791,67**	**128.503.318,09**	**-16.625.402,91**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 37900/2022:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 18.400.389,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil e trezentos e oitenta e nove reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600 01 – PAB FIXO – Receita Código 1.7.1.3 50.01 01.01.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária e Fonte de Recursos 1.600 35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00 00.00 Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.145-2022 - Excesso - FMS - Atenção Básica e Média e Alta Complexidade

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	10.02.10.302.2020.2079	3.3.90.39.00	1.600.35	13.400.388,00	
Adequar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	10.02.10.301.2020.2075	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.600.01 1.600.01	2.000.000,00 3.000.000,00	
				18.400.388,00	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	Fonte de Recursos 1.600.35	1.7.1.3.50.0241.1P.00.00	13.400.388,00
Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária	fonte de Recursos 1.600.01	1.7.1.3.50.02.01.01.00.00	5.000.000,00
			18.400.388,00

MARCELA BREIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-1

Nº do Processo	37900/2022
Folhas:	22
Func./Matrícula	24.660-1

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
PAB FIXO	1.600.01
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - MAC	1.600.35

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Comunicação e de Projetos Especiais

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATURÉA
Secretário de Governo

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assuntos Locais
Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Trabalho e Relações Institucionais

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALANA SCHMIDT
Secretária de Serviços Públicos e Meio Ambiente

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Planejamento

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Assuntos Institucionais

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Fazenda

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer
Em Exercício (Mais 1 Dia)

DIANA IELESCU
Procuradora Geral Adjunta do Município

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Chefe de ACI

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Executivo da PMAC

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da IPP Saúde

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 17/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/03/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício no endereço do portal@petropolis.rj.gov.br, aos cuidados da Chefia do Núcleo Administrativo do DO, na sede da Prefeitura de Petrópolis, Avenida Koeler, 260, Centro, Tel/Fax: 2246-5626/2246-9486.

Preços - Exemplar avulso R$ 0,60.
Assinatura semestral R$ 30,00 Exemplar atrasado R$ 0,60.

Preços para publicações - 1 centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação - Departamento de Comunicação Social

Assinaturas - Informações 2246-9352

Venda - Banca do Mercadão
Banca do Auxiliadora (em frente ao Colégio)
Banca do Alcobaça (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII N.º 6499 Sexta-feira, 2 de setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N º 223 de 02 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 167, V da Lei Maior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica do Município, no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei nº 5.010 de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação do Fundo Municipal de Saúde para atender despesas com pagamento de Precatórios

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.615.294,00 (Quinze milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais) em favor da Fonte de Saúde

Parágrafo único - Os recursos para cobertura do crédito aberto por este Decreto serão provenientes de anulação parcial da dotação abaixo discriminada: 2022 - 2021 - Fonte: Receita Corrente Líquida - Recursos Ordinários - R$ 15.615.294,00 - Programa de Trabalho: 10.302.0124.1.1.00.00 - Precatórios de Pessoal (Lei 8.213/91 Art. 128 Inciso V) - Atenção Básica - Fonte: Receita Corrente Líquida - Recursos Ordinários - R$ 15.615.294,00 - Programa de Trabalho: 10.302.0124.1.1.00.00 - Precatórios de Pessoal (Lei 8.213/91 Art. 128 Inciso V) - MAC - Fonte: Receita Corrente Líquida - Recursos Ordinários - R$ 15.615.294,00 - Programa de Trabalho: 10.302.0124.1.1.00.00 - Precatórios de Pessoal (Lei 8.213/91 Art. 128 Inciso V) - Vigilância em Saúde - Atenção Básica - Fonte: Receita Corrente Líquida - Recursos Ordinários - R$ 15.615.294,00 - Programa de Trabalho: 10.302.0124.1.1.00.00 - Precatórios de Pessoal (Lei 8.213/91 Art. 128 Inciso V) - Assistência Farmacêutica - Fonte: Receita Corrente Líquida - Recursos Ordinários - R$ 15.615.294,00 - Programa de Trabalho: 10.302.0124.1.1.00.00 - Precatórios de Pessoal (Lei 8.213/91 Art. 128 Inciso V) - Atenção Bás

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 234 de 14/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 42675/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG:		CPF/CNPJ:	249022				
MATRICULA:		TELEFONE:	22468894	OUTRO TEL:	22468895		
EMAIL:							
CONTATO:							
ENDERECO:	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO:	2846
IRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO:	RJ	CEP:	25680275

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	06/09/2022	Nr. OFÍCIO:	937-22 -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessaria a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 conforme memória de cálculo em anexo, utilizando os Recursos Estaduais. Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo no valor total de R$ 1.036.800,00, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64. Justifica a presente solicitação considerando o recebimento do recurso no valor de R$ 1.036.800,00 para o cofinanciamento aos municipios gestores de Unidades de Terapia Intensiva UTI Tipo II adulto e pediátrico, referente aos meses de Março, abril, e Maio de 2022, conforme documentos em anexo.

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Sidnei Nascimento de Almeida
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

9/9/22

EXTRATADO

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro –
Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 4675 2022

06.09.2022
Cortina Assistente Sub. de Saúde
Peço de vista ao Ordenador
Encaminho ao GPGM

Financeiro
Informamos que
do total do supe-
rávit apontado à
fls 04 no valor de
R$ 570 571,08 deverá
ser deduzido o to-
tal de R$ 533.711,08
solicitado no proces-
so de suplementa-
ção nº 3794/22.
06/09/22

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4023 - SMS Petrópolis
CRC RJ 136771/O-0

Ao GAP.
07/09/22

Linda A. Leite
Supervisora Técnica
Subsecretaria de Planejamento
SMS Petrópolis

GABINETE DO PREFEITO
08 SET. 2022
RECEBIDO
À CPGC Em 09/09/2022

Anuo ao presente parecer
contábil de cálculo Finan-
ceiro e Total de fls 04
04 e 18, ressalvando a
ressalva do solicitado. Ao Gestor
dou para ciência e encami-
são e após à CGR para
providenciamento
Em 09/09/22

Coordenadora Geral
SGE - PMP

Ciente. De Acordo. À CGR
em 9.09.22

Thiago Galhardo Damasceno
Coordenador Geral
Subsecretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - SPGE
Matrícula 3480-3

ANEXO AO PRESENTE TRUCESSO
REFERENTE AS FLS 19 A 21
AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO
SR. CONTROLADOR GERAL
EM 13/09/2022

Diogo Ribeiro de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 230856

Simone Gouvêa Schwenck
Auditora Geral
ASCIR - 0698.5170-2

Anexo Despacho
de Fls 22
no SEI
em 13/09/22

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

Anexo ao Despacho
Proc. de PUM em 13/9/22
Decreto nº 234/2022
CPOR
em 23/09/2022

Márcia Rosane M. Nascimento
Matrícula 14414-2

Coordenadoria de Planejamento Estratégico
RECEBIDO EM
23/09/22

CPOR
Recebido em
23/09/22

Continua na Folha de Informação nº

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 937/2022

Petrópolis, 05 de setembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022, conforme memória de cálculo em anexo, **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor **total de R$ 1.036.800,00** (um milhão e trinta e seis mil e oitocentos reais), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando o recebimento do recurso no valor de R$1.036.800,00 para o cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva UTI Tipo II, adulto e pediátrico, referente aos meses de março, abril e maio de 2022.

Resolução 2.779 de 24 de junho de 2022 em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8424-4 SMS Petrópolis

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

44665-42

Av.Barão do Rio Branco nº 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel (24) 2246-8804, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RCD	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Media e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2.077	3.3.90.39.00	1.621.99	021	R$ 1.036.800,00	
					R$ 1.036.800,00	R$

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2021	
DESCRIÇÃO			FONTE	VALOR EM R$
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 - Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			1.621.99	R$ 348.577,92
1.3.1.05.00.01.76.11.00 - RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE - PRINCIPAL			1.621.99	R$ 46.858,74
1.7.2.3.50.00.01.01.00.00 - Transferencia Estadual - MAC - UPAS			1.621.99	R$ 591.323,34
1.7.2.3.50.00.01.09.00.00 - Transferência Estadual - Educação Permanente			1.621.99	R$ 50.000,00
				R$ 1.036.800,00

Marcus Barreto
Secretário de Saúde
Mat. 84209-5/15 Petrópolis

AQFMS262022 - 05/09/2022

Rogério Alves Batista
Chefe Div. Contabilidade F. M. S
CRC-RJ 133193/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2848 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-9101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.021.09	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.286.000,00	13.286.000,00	14.856.571,08	14.856.571,08	1.570.571,08
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.286.000,00	13.286.000,00	14.856.571,08	14.856.571,08	1.570.571,08
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	176.000,00	176.000,00	222.898,74	222.898,74	46.898,74
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FNS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	176.000,00	176.000,00	222.898,74	222.898,74	46.898,74
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	13.110.000,00	13.110.000,00	14.633.672,34	14.633.672,34	1.523.672,34
1.7.2.3.50.00.01.01.00.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	9.600.000,00	10.251.323,34	10.251.323,34	651.323,34
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	3.500.000,00	4.382.349,00	4.382.349,00	882.349,00
1.7.2.3.50.00.01.09.36.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
TOTAL GERAL		**13.286.000,00**	**13.286.000,00**	**14.856.571,08**	**14.856.571,08**	**1.570.571,08**

Rogério Alves Basílio
Chefe da Contabilidade F. M. S.
CRC - RJ 133193/O-4

RESOLUÇÃO SES Nº 2779 DE 24 DE JUNHO DE 2022

INSTITUIR A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO E PEDIÁTRICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI080001/004420/2022, e

CONSIDERANDO.

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que conferiu à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) a competência para acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências Estaduais e Municipais;

- a Resolução RDC ANVISA nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispôs sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva;

- a Instrução Normativa nº 4, de 24 e fevereiro de 2010, que dispôs sobre indicadores para avaliação de Unidades de Terapia Intensiva;

- a Portaria nº 895, de 31 de março de 2017, que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS,

- a Portaria Nº 298, de 1º de março de 2019 que operacionalizou, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a reclassificação das UTI Porte I Adulto e Pediátrico para UCI Adulto e Pediátrica,

- a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

- a Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva;

- a Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, que habilitou, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS Nº 404, de 25 de fevereiro de 2022, que estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Municípios, Estados e Distrito Federal;

- a Deliberação CIB-RJ n.º 6 706 de 10 de fevereiro de 2022, que pautou a atualização do Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro e seus anexos;

- a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada em Terapia Intensiva aos pacientes do Sistema Único de Saúde;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/004420/2022;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.756 de 17 de março de 2022.

R E S O LV E .

Art. 1º - Instituir o cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico.

§ 1º - A Secretaria de Estado de Saúde será a concedente dos recursos financeiros, de fonte estadual, para os municípios do Estado do Rio de Janeiro gestores de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico.

§ 2º - Os executantes dos valores repassados são os Municípios em que estão localizadas as Unidades de Terapia Intensiva (UT I), Tipo II, Adulto e Pediátrico, por meio dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 3º - O repasse de que trata esta Resolução tem a finalidade de ampliar o acesso dos pacientes do Sistema Único de Saúde e qualificar a assistência especializada das Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico.

Art. 2º - O cofinanciamento estadual para Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediatrico, contemplará os seguintes estabelecimentos:

I. habilitados pelo Ministério da Saúde conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e receberão, mediante assinatura do Termo de Adesão, o complemento financeiro no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por diária, considerando 90% (noventa por cento) de taxa média de ocupação.

II. habilitados com pendência pela Portaria GM/MS nº 220/2022, farão jus, mediante assinatura do Termo de Adesão, ao complemento financeiro no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por diária, considerando 90% (noventa por cento) de taxa média de ocupação.

III. não habilitados pelo Ministério da Saúde também poderão receber, mediante Termo de Adesão, o custeio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por diária, considerando 90% (noventa por cento) de taxa média de ocupação.

Parágrafo Único Os estabelecimentos habilitados com pendência pela Portaria GM/MS nº 220/2022, deverão observar o prazo para adequação estabelecido pelo Ministério da Saúde, sob pena de revogação automático do cofinanciamento de que trata esta Resolução

42675.22

04

Art. 3º - Na hipótese do inciso III, do artigo anterior, a Secretaria de Estado de Saúde custeará, para expansão da oferta, o total de 500 (quinhentos) leitos, observando a seguinte distribuição (Anexo I):

I - 396 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico que, na competência de fevereiro de 2022, estavam inseridos no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/Covid-19, excluídas as unidades de gestão estadual, as unidades que recebem aporte financeiro diretamente do Ministério da Saúde (orçamentárias federais) e que não foram habilitadas pela Portaria GM/MS nº 220/2022;

II - 104 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico em hospitais previstos anteriormente no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/Covid-19 ou em hospitais localizados em regiões com déficit deste tipo de assistência.

Art. 4º - Para fazer jus ao cofinanciamento, os municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser submetido à visita técnica pela Superintendência de Atenção Especializada Controle e Avaliação (SUPAECA) que verificará as condições físicas e capacidade instalada das unidades;

II - apresentar relatório de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Superintendência de Vigilância Sanitária/SES (SUPVS);

III - comprovar a abertura de processo para habilitação dos leitos junto ao Ministério da Saúde;

IV - apresentar Termo de adesão e Termo de compromisso entre gestores (Anexo II) assinados;

V - disponibilizar cópia do contrato ou termo aditivo ao contrato já existente entre as Secretarias municipais gestoras e os respectivos prestadores;

VI - demonstrar o funcionamento regular, ou de forma atualizada, do Conselho Municipal de Saúde; VII - apresentar o Plano Municipal de Saúde;

VIII - apresentar relatório de Gestão.

Art. 5º - Os leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico, Tipo II deverão estar, total e exclusivamente, disponibilizados no Sistema Estadual de Regulação, com perfil de utilização regional

§ 1º - As internações e altas dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico, Tipo II deverão ser confirmadas no sistema de regulação para efeitos de repasse.

§ 2º - Serão contabilizados para fins de financiamento estadual apenas os leitos operacionais não bloqueados à regulação estadual.

§ 3º - O leito bloqueado terá o custeio estadual descontado em repasse futuro.

Art. 6º - O cálculo para o presente cofinanciamento seguirá o parâmetro estabelecido na Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022

41675

Parágrafo Único - A fórmula de cálculo para concessão do cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico será: (nº de leitos x valor da diária de custeio x 0,90 taxa média de ocupação x 30 dias = valor mensal do repasse).

Art. 7º - O repasse dos recursos para as Secretarias Municipais de Saúde dar-se-á de forma regular na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013

Art. 8º - A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema Estadual de Regulação e número dos processos de habilitação para os casos previstos no artigo 2º.

§ 1º - O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo de Adesão e Compromisso (Anexo III).

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar, mensalmente, à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ, relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem aos requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução, conforme Anexo IV.

Art. 9º - Competirá: I. À Secretaria de Estado de Saúde:

a. celebrar o Termo de Adesão e Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde;

b. definir os recursos para custeio e realizar o repasse do financiamento;

c. realizar o acompanhamento da oferta de leitos para regulação estadual;

d. realizar visita técnica aos leitos não habilitados pelo Ministério da Saúde;

e. realizar a avaliação da documentação dos processos de habilitação dos leitos, quando for o caso, respeitada a excepcionalidade pactuada por meio da Deliberação CIB RJ nº 6 644/2021. que trata do novo fluxo de credenciamento/habilitação e descredenciamento/desabilitação de serviços de alta complexidade e especializados no município do Rio de Janeiro.

II. Ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):

a. confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;

b. realizar os pagamentos aos prestadores dos recursos para custeio transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

c. elaborar relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem os requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução.

d. providenciar processo de habilitação e documentos necessários junto à unidade de saúde cujos leitos de UTI estão relacionados no Termo de Adesão e Compromisso, acompanhando seu andamento até a etapa de envio ao Ministério da Saúde, quando for o caso.

III. Às Unidades de Saúde onde se localizam os leitos de UTI adulto tipo II, adulto e pediátrico

42675 12

08

a. ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento intensivo;

b. manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde.

c. submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

d. não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares;

e. providenciar as adequações e documentações comprobatórias para cumprimento das exigências previstas nesta Resolução e demais normas vigentes regulamentadoras de leitos de UTI no SUS a saber: Portaria de Consolidação nº 3/2017 titulo X de 28/09/17, RDC 07/2010 ANVISA e RDC Nº 26/2012, ou outras que venham a substituí-las.

Art. 10 - O repasse dos recursos será interrompido quando a unidade de saúde deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução.

Art. 11 - A revisão e rescisão da adesão à politica de financiamento podera ocorrer quando a secretaria municipal ou unidade de saúde descumprirem a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

Art. 12 - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1° - As unidades de saúde beneficiadas com este recurso poderão utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

§ 2° - Os Municipios farão constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatorio de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 13 - As Secretarias Municipais de Saúde deverão informar uma conta corrente para recebimento dos recursos do cofinanciamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 14 - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT: 2961.10.302.0461.4528 - ED: 3340.41.01- Fonte: 122, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único. O valor mensal a ser destinado ao cofinanciamento aos municipios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico será de R$ 31.692.000,00 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais), perfazendo o total para o período de vigência de R$ 285.228.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil reais), conforme se depreende da memória de cálculo descrita no Anexo II.

4267542
09

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de março/2022, sendo revogadas todas as disposições em contrario.

R.o de Janeiro, 24 de junho de 2022

ALEXANDRE O. CHIÉPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

508 LEITOS NOVOS

MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS
MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS
BOM JESUS DO ITABAPOANA	2558845	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	55
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	22
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287285	HOSPITAL DR BEDA	5
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287314	UNIDADE PRÉ HOSPITALAR SÃO JOSÉ	1
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287322	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	4
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	6
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2558517	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	25
CONCEIÇÃO DE MACABU	2558073	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MORETTI	12
CORDEIRO	2481647	HOSPITAL DE CORDEIRO	12
DUQUE DE CAXIAS	2558102	HOSPITAL SÃO JOSÉ	60
GUAPIMIRIM	2746371	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO	12
ITAGUAÍ	2269862	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR (MBEL)	6
ITAGUAÍ	2312237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	12
ITAPERUNA	2278853	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAI	6
MACAÉ	2473467	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ HPM	20
MAGÉ	2276458	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	5
MARICÁ	2555134	ERNESTO CRUZ OLIVEIRA SASH	12
MIGUEL PEREIRA	2269039	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	12
MIRACEMA	2285852	HOSPITAL DE MIRACEMA	12
NOVA FRIBURGO	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	12
RAMALDO SUL	2276188	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	12
PETROPOLIS	BAIXA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA MASA	5
PETRÓPOLIS	2276682	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	5
QUISSAMÃ	2287359	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	03
RIO DE JANEIRO	6717358	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (AP 3)	4
O DE JANEIRO	2280183	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	14
O DE JANEIRO	2558568	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	12
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	2704830	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	5
SAPUCAIA	2274393	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	5
VASSOURAS	2770748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	03
EXPANSÃO DE LEITOS EM REGIÕES COM DEFICIT DE OFERTA			136
TOTAL			649

ANEXO II

LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), TIPO II, ADULTO HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (art. 2º II)

CNES	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	SUS	VALOR MENSAL
2281384	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	ANGRA DOS REIS	0	30 000,00
2558489	HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA	ANGRA DOS REIS	6	60 000,00
2269722	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	ARMACAO DE BUZIOS	12	120 000,00
2269902	HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO	ARRAIAL DO CABO	8	80 000,00
2287218	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	BARRA DO PIRAI	7	84 000,00
2558551	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	BARRA MANSA	18	216 000,00
2557735	HOSPITAL CENTRAL DA AERONAUTICA JUNQUEIRO	BELFORD ROXO	10	120 000,00
2558540	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	BOM JESUS DO ITABAPOANA	5	60 000,00
2278286	HOSPITAL SANTA ZABEL	CABO FRIO	5	60 000,00
2287234	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL GOMES DE AZEVEDO	CARMO	4	48 000,00
2558217	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	5	60 000,00
2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	CAMPOS DOS GOYTACAZES	15	180 000,00
2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	6	72 000,00
2287322	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	24	288 000,00
2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	26	312 000,00
2287277	HOSPITAL DE CANTAGALO	CANTAGALO	10	120 000,00
2558217	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL RODRIGUES DO CARMO	DUQUE DE CAXIAS	20	240 000,00
2558	HSCDR	DUQUE DE CAXIAS	12	171 000,00
2558	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	ITAPERUNA	30	360 000,00
2412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	MACAE	19	192 000,00
2558541	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	MACAE	6	72 000,00
2558	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	NITEROI	19	192 000,00
2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	NOVA FRIBURGO	32	384 000,00
2272596	HOSPITAL SÃO LUCAS	NOVA FRIBURGO	6	72 000,00
2561832	E MOOR	NOVA IGUAÇU	2	24 000,00
2558552	HGNI	NOVA IGUAÇU	32	384 000,00
2276047	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	PETROPOLIS	10	120 000,00
2276819	HOSPITAL QUINTO DE CORREAS HCD	PETROPOLIS	12	120 000,00
2558	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA MASA	PETROPOLIS	50	560 000,00
2557866	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	PORTO REAL	6	72 000,00
2558489	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	QUISSAMA	6	72 000,00
2558489	HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE SERGIO GREGORI	RESENDE	7	84 000,00
2558556	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE	RESENDE	6	80 000,00
2558241	HOSPITAL REGIONAL OMAR VARGAS	RIO BONITO	6	80 000,00
2269787	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	RIO DE JANEIRO	4	48 000,00
2558474	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	RIO DE JANEIRO	5	60 000,00
2269120	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER (AP 5)	RIO DE JANEIRO	20	240 000,00
2558424	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 21	RIO DE JANEIRO	10	120 000,00
2272099	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	RIO DE JANEIRO	15	180 000,00
2558467	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	RIO DE JANEIRO	34	408 000,00
2558407	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	RIO DE JANEIRO	16	192 000,00
2558306	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO AP 32	RIO DE JANEIRO	16	192 000,00
2558455	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	RIO DE JANEIRO	21	252 000,00
2558278	HOSPITAL ARMANDO VIDAL	SAO FIDELIS	2	24 000,00
2558	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	SAO GONCALO	10	120 000,00
2558	HOSPITAL ANCHIETA	SAO GONCALO	10	120 000,00
2558476	PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE OLIVEIRA	SAO GONCALO	5	60 000,00

4675-22

11

[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI ABAIXO GONÇALVES	SÃO JOÃO DE MERITI	20	360.000,00
[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL PORTUGUÊS NUNES DE AZEVEDO	SÃO JUDAS VIA	6	40.800,00
[illegible]	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	6	81.600,00
[illegible]	HOSPITAL SÃO JOSÉ	TERESÓPOLIS	13	196.000,00
[illegible]	HOSPITAL DE CLÍNICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	TRÊS RIOS	6	68.000,00
[illegible]	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	VALENÇA	20	360.000,00
[illegible]	HOSPITAL EUNÁPIO TEIXEIRA LTDA	VASSOURAS	6	80.000,00
[illegible]	HUV - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS	VASSOURAS	20	240.000,00
[illegible]	[illegible]	VOLTA REDONDA	6	80.000,00
[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL DR MUNIR RAFFUL	VOLTA REDONDA	6	72.000,00
[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	VOLTA REDONDA	6	72.000,00
TOTAL			120	8.840.800,00

LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA - TIPO II HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (art. 2º, I)

CNES	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE LEITOS	VALOR MENSAL
[illegible]	HOSPITAL MATERNIDADE THEREZA GROSSI DE MOURA	BARRA MANSA	8	24.000,00
[illegible]	HOSPITAL FERNANDA MACHADO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	8	96.000,00
[illegible]	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAÍ	ITAPERUNA	4	48.000,00
[illegible]	HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ HPM	MACAÉ	4	33.333,00
[illegible]	SMS - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS AP 22	RIO DE JANEIRO	8	96.000,00
[illegible]	SMS - HOSPITAL MUNICIPAL VIRGÍLIO DOUTO AP 21	RIO DE JANEIRO	8	60.000,00
[illegible]	SMS - HOSPITAL MUNICIPAL PRESTES AP 51	RIO DE JANEIRO	20	120.000,00
[illegible]	HOSPITAL INFANTIL DARCY SEIXAS VARGAS	SÃO GONÇALO	6	90.000,00
TOTAL			66	557.800,00

LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA - TIPO II HABILITADOS COM PENDÊNCIA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (art. 2º, II)

MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	LEITOS NOVOS UTI TIPO II ADULTO (COD. 26.01)	LEITOS NOVOS - UTI PEDIÁTRICA (COD. 26.02)	Valor Mensal
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL MUNIC PAL DA JAPUÍBA HMJ	MUNICIPAL	10		240.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL MUNIC PAL DR RODOLPHO PERISSÉ	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL CENTRAL DA BARRA DA TIJUCA/RJ	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	MUNICIPAL	30		360.000,00
[illegible]	[illegible]	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS	MUNICIPAL	8		96.000,00
[illegible]	[illegible]	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	MUNICIPAL	6		72.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	MUNICIPAL	6		72.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL SÃO JOSÉ	MUNICIPAL	20		480.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL MÁRCIO ROGER GUIMARÃES DE CARVALHO	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	POLICLÍNICA SANTO ANTÔNIO LTDA	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL ERNESTO JOSÉ DE MARA	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL DOMINGOS DE NITERÓI	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL PAULO SERTÃ	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	30		360.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL FLÁVIO LEAL	MUNICIPAL	6		60.000,00
[illegible]	[illegible]	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAÍBA DO SUL	MUNICIPAL	6		60.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 53	MUNICIPAL	20		240.000,00
[illegible]	[illegible]	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 32	MUNICIPAL	203		2.400.000,00
[illegible]	[illegible]	SMS CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL DOM HELDER CÂMARA	MUNICIPAL	20		240.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL ARMANDO MOURA	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL FRANCISCANO	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	PRONTO SOCORRO CENTRAL DE ARMANDO GOMES DE BARCELLOS	MUNICIPAL	6		80.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL INFANTIL DARCY SEIXAS VARGAS	MUNICIPAL	6		60.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI ABAIXO GONÇALVES	MUNICIPAL	30		360.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TERESÓPOLIS	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL DE CLÍNICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	MUNICIPAL	10		120.000,00
[illegible]	[illegible]	HUV HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS	MUNICIPAL	10		120.000,00
				530	6	7.560.000,00

LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), TIPO II, ADULTO AINDA NÃO HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (art. 2º, III)

MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	NOVOS LEITOS NOVOS	VALOR MENSAL
BOM JESUS DO ITABAPOANA	[illegible]	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	30	360.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	[illegible]	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS	20	600.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	[illegible]	HOSPITAL DR REDA	2	40.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	[illegible]	UNIDADE PRE-HOSPITALAR SÃO JOSÉ	2	24.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	[illegible]	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	4	120.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	[illegible]	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	6	80.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	[illegible]	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	20	480.000,00
CONCEIÇÃO DE MACABU	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MONTEIRO	10	300.000,00
CORDEIRO	[illegible]	HOSPITAL DE CORDEIRO	10	300.000,00
ITABORAÍ	[illegible]	HOSPITAL SÃO JOSÉ	30	900.000,00
GUAPIMIRIM	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL ANNE RABELLO DE MELLO	10	300.000,00
ITABUNA	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL DA MENINA E MATERNIDADE DR JESUS SOARES PEREIRA	8	240.000,00
ITAGUAÍ	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU	10	300.000,00
ITAPERUNA	[illegible]	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAÍ	6	180.000,00
MACAÉ	[illegible]	HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ HPM	20	600.000,00
MARICÁ	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ANTÔNIO DR WALTER MORAES DE ARAÚJO	6	180.000,00
MESQUITA	[illegible]	ERNESTO CHE GUEVARA SMSDC	10	300.000,00
NILÓPOLIS	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	10	300.000,00
NITERÓI	[illegible]	HOSPITAL DE MARICA/MS	10	300.000,00
NOVA FRIBURGO	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ	10	300.000,00
PARAÍBA DO SUL	[illegible]	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA	10	300.000,00
PETRÓPOLIS	[illegible]	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	6	180.000,00
PETRÓPOLIS	[illegible]	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	6	180.000,00
QUISSAMÃ	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	10	300.000,00
RIO DE JANEIRO	[illegible]	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 32	4	120.000,00
RIO DE JANEIRO	[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	14	420.000,00
RIO DE JANEIRO	[illegible]	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	10	300.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	[illegible]	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	5	150.000,00
SAPUCAIA	[illegible]	INSTITUTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	5	150.000,00
VASSOURAS	[illegible]	HUV HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS	40	1.200.000,00
SUBMISSÃO DE LEITOS EM REGIÕES COM DÉFICIT DE OFERTA			24	3.456.000,00
TOTAL			302	15.000.000,00

*Obs.: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (http://cnes2.datasus.gov.br)

41675-12

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO E PEDIÁTRICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro com endereço na Rua México 128 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde _____, e do outro lado o Município_____ _____, representado pelo (a) Sr(a) _____, CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde, e a Unidade de Saúde, neste ato qualificado como prestador do serviço _____ com endereço na _____, _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____. CNES nº _____neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____. CPF nº _____ na condição de _____ com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº ...../2022, celebrar o presente Termo nas seguintes condições.

1. Disponibilizar à regulação estadual a oferta exclusiva de _ leitos de UTI tipo II _____ (adulto/pediátrico)
2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.

Agência_____ Conta Corrente vinculada ao CNPJ do FMS:_ _

3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.

E por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ___ de _____ de 2022

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO IV

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ATESTANDO QUE OS ESTABELECIMENTOS ATENDEM AOS REQUISITOS PARA O REPASSE DOS RECURSOS PREVISTOS NA PRESENTE RESOLUÇÃO

Unidade de Saúde: _____
Nome empresarial: _____ _____
CNES: _____
Município: _____
Natureza jurídica: _____
Gestão:_____
Número de leitos financiados pela Resolução ...../2022 _____

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome da unidade de saúde) no mês de _____de 2022, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse dos recursos previstos na Resolução SES Nº ...../2022.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

_____
Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 42675/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.99	222.698,74	176.000,00	-	R$ 46.698,74
1.7.2.3.50.00.01.01.00.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	1.621.99	10.231.323,34	9.600.000,00	-	R$ 631.323,34
1.7.2.3.50.00.01.02.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.99	4.082.349,00	3.500.000,00	533.771,08	R$ 348.577,92
1.7.2.3.50.00.01.09.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	1.621.99	-	10.000,00	-	-R$ 10.000,00
		Total	**R$ 14.858.671,08**	**R$ 13.286.000,00**	**R$ 533.771,08**	**R$ 1.036.600,00**

Fonte: Relatórios Emaq

***Suplementação em andamento - Processo 37947/22**

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.04). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

[illegible]	[illegible]
Folhas:	03
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 42675/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.036.800,00 (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde, Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.01.00.00 – Transferência Estadual – MAC - UPAS, Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 14660-3

Arq.152/2022 - Decreto - FMS - Recursos Estaduais

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10 02 10 302 2020 2077	3.3.50.39.00	1.621.99	1.036.800,00	
				1.036.800,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	Fonte de Recursos 1.621.99	1.7.2.7.05.00.01.46.27.00	46.838,74
Transferência Estadual - MAC - CMS	Fonte de Recursos 1.621.99	1.7.2.5.50.00.01.01.00.00	551.423,34
Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Fonte de Recursos 1.621.99	1.7.2.3.50.00.02.03.01.00	338.577,92
			1.036.800,00

THIAGO BRILHO DO NASCIMENTO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.060-3

Nº do Processo	4625/2022
Folhas	16
Rubrica/Matrícula	24.060-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferências do Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.99

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Serviços Públicos
THIAGO MESQUITA GUIMARÃES
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PAULEJA
Secretário de Ciência
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Governança e Gestão Estratégica
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Ordem Pública
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Desenvolvimento Urbano
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Transporte
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Finanças, Planejamento da Saúde
Controle Interno e Ouvidoria
DIANA NUESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Eventos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente (PETROS)
JORGE FERNANDO VIDART BADRA
Diretor Presidente (PETROS)

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 15/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues ao Núcleo de Publicações Oficiais do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 376, Centro, Tel/Fax: (24) 2237-6246 / 2237-6248.

Preços – Exemplar avulso: R$ 1,00
Assinatura semestral: R$ 300,00 Exemplar atrasado: R$ 1,00

Preços para publicações – Demais tarifas para publicações de Atos, Resumos e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-9062

Venda – Banca do Manchete
Banca do Amaral em Frente ao Colégio
Banca do Avelãs localizada na Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Publicação

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6506 Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 233 de 14 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 42, inciso [illegible] da Lei Orgânica, e na Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021, e considerando o Decreto nº 8.421 de 13 de junho de 2022, e alterações posteriores, e o Decreto nº 8.501 de 12 de setembro de 2022, publicado no DOM de 13 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a despesa com [illegible] Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do crédito de que trata o caput deste artigo, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, a conta da Fonte de Recurso nº 169 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Vigilância em Saúde, conforme abaixo:

1.13.2.169.10.301.0178.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (MS) Ação Bloco de Vigilância em Saúde, Elemento 4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 169 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 234 de 14 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 42, inciso [illegible] da Lei Orgânica, e na Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021, e considerando o Decreto nº 8.421 de 13 de junho de 2022, e alterações posteriores, e o Decreto nº 8.501 de 12 de setembro de 2022, publicado no DOM de 13 de setembro de 2022

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Saúde [illegible] de Saúde necessitados e emergenciais, conforme [illegible] nº 42675/2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a despesa com [illegible] Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do crédito de que trata o caput deste artigo, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, a conta da Fonte de Recurso nº 169 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Vigilância em Saúde, conforme abaixo:

1.13.2.169.10.301.0178.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (MS) Ação Bloco de Vigilância em Saúde, Elemento 4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 169 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.211 de 14 de setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 236 de 19/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 44627/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E REG. FUNDIÁRIA						
RG.		CPF/CNPJ	531818				
MATRICULA		TELEFONE	24 2233-8104	OUTRO TEL.			
EMAIL.	sasdegaf@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO.							
ENDERECO.	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2846
BAIRRO.	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO.	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO.	15/09/2022	Nr. OFÍCIO	OFÍCIO Nº-2033/2022-15/09/22
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO. Solicita a suplementação de verba no Fundo Municipal de Assistência Social para atender despesas com Auxílio Aluguel			

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E R
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

10/09/22

RUBENS GOMES NETO
PREFEITO

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
01416/217/2022		07

Contém 08 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 04
A CGR
Em 15/09/22

Allan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

CPOR
Recebido em
15/09/22

Anexo ao presente processo Estudo Técnico de cálculo Balancete do Sistema Lucros Presumido e Tabela de folhas 05 a 11 para o atendimento da solicitação do Conselheiro para ciência e autorização e após à CGR para providenciamento.

Em 15/09/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente. De Acordo. A CGR
em 15.09.22

Thiago Gabriel Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24674-3

Encaminhamos despacho nas fls. 12 a 14 do Ilmo Controlador Geral.
Em 19/09/2022
Fernanda Fernandes
14-2415

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Fiscal
CRC-RJ 089310/O-3 Mat. 245457

Ofício Despacho Fls 13 Ao BAT
Em 19/09/22

GABINETE DO PREFEITO
19 SET. 2022
RECEBIDO

Providenciado através Carta Convite nº 236 e publicado no Diário Oficial de 01 de 01 de 2022, conforme cópia em anexo fls. nº 15 CGR

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
19/09/22

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 2033/2022/SAS Petrópolis, 15 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis
Av.Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

Assunto: Suplementação Orçamentária

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando o Decreto Municipal nº 041, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Estadual Aluguel Social no âmbito do Município de Petrópolis e dá outras providências.

Solicitamos a autorização para abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do anexo.

Tal solicitação visa atender despesa com Auxilio Aluguel.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

Anexo ao Ofício 2033/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	20.02.08.244 2010 2034	3 3.90.48.00		41	R$ 2.840.468,00	
		Total:			**R$ 2.840.468,00**	**R$ -**

Fernando Araújo
Secretário de Assistência Social
Locação e Regularização Fundiária
Matrícula: 19804-2

Folha Nº
PROGE

Valor Excesso	44017,227
Opinião	0,5

Metodologia de Cálculo para Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação

FMAS

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período Jan a Agosto	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.0*.BC.12.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Psc Básico	1.661.00	10.851,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.851,80
1.3.2.1.05.00.0*.BC.13.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Psc Especial	1.661.00	12.530,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.530,77
1.7.2.9.89.00.0*.00.00.00	Transferências - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	1.661.00	489.858,00	R$ 440.000,00	R$ 49.858,00	R$ 0,00
1.7.2.9.89.00.0*.00.00.00	Transferências - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	1.661.00	469.152,00	R$ 362.000,00	R$ 107.152,00	R$ 0,00
1.9.2.2.99.00.00.15.00.00	Restituições - FMAS	1.661.00	9.023.369,00	R$ 0,00	R$ 6.182.901,00	R$ 2.840.468,00
		Total	**R$ 10.006.821,37**	**R$ 811.000,00**	**R$ 6.330.841,80**	**R$ 2.863.980,37**

*Decreto 175 de 18/07/2022 publicado no DOM 6465.

*Decreto 210 de 25/08/2022 publicado no DOM 6493

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado por meio do Balancete da Realização das Fontes de Recurso previsto § 1º, 06 e 07 dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs: Há comprovação do ingresso dos recursos, em conta bancaria específica. Há destinação vinculada ao referido repasse financeiro. A Unidade Gestora deverá atentar para a sua utilização

Obs: A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo de Assistência Social, deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

Fonte: Relatórios Anexo

Coord. Plan. Gestão Orçamentária
Mat. 21.603-1

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 21.698-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.661.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	811.000,00	7.141.941,00	10.005.921,37	10.005.921,37	2.863.980,37
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	811.000,00	7.141.941,00	10.005.921,37	10.005.921,37	2.863.980,37
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	23.512,37	23.512,37	23.512,37
1.3.2.1.05.00.01.80.12.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Básico	0,00	0,00	10.881,60	10.881,60	10.881,60
1.3.2.1.05.00.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especial	0,00	0,00	12.630,77	12.630,77	12.630,77

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/08/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	811.000,00	959.040,00	959.040,00	959.040,00	0,00
1.7.2.9.99.00.01.02.00.00	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	449.000,00	489.888,00	489.888,00	489.888,00	0,00
1.7.2.9.99.00.01.03.00.00	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	362.000,00	469.152,00	469.152,00	469.152,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	6.182.901,00	9.023.369,00	9.023.369,00	2.840.468,00
1.9.2.2.99.00.01.15.00.00	Restituições - FMAS	0,00	6.182.901,00	9.023.369,00	9.023.369,00	2.840.468,00
TOTAL GERAL		**811.000,00**	**7.141.941,00**	**10.005.921,37**	**10.005.921,37**	**2.863.980,37**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	44627/2022
Folhas:	10
Rubrica/Matrícula:	34.660-2

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 44627/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.840.468,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.661.00 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 34660-3

Arq.163-2022 - Excesso - FMAS -1.661 - Aluguel Social

Mariana Pereira Sampaio
Assistente Administrativo
Matrícula 34.660-2
CPGE

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento à População em Situação de Risco	20.02.08.244.2010.2038	3.1.90.18.00	1.661.00	2.840.464,00	
				2.840.464,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Arrecadação - FMAS			1.9.2.2.99.00.02.15.00.00	2.840.466,00
				2.840.466,00

TIAGO CALHEIROS DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.650-3

Nº do Processo	8402/2022
Folhas:	11
Func./Matrícula	24.650-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.661.00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Institucional
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Governo
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Mobilidade Urbana
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Fazenda
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Obras, Urbanismo e Gestão de Contratos
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Cultura
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Especial Adjunto de Articulação Institucional
DIANA BLESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Superintendente de Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Superintendente do AMAS
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da CEMPETRO
JORGE FERNANDO VIDART BAHIA
Diretor Presidente da COMPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
Versão Eletrônica

Criado pelo Decreto n.º 192 de 19/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 561 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por meio eletrônico no e-mail: diariooficial@petropolis.rj.gov.br ou na Assessoria do Diário Oficial da Prefeitura na Avenida Koeler 250, Centro, Telefax 2246-9375/2246-9348

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura semestral R$ 39,00 Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Determinação para publicações de atos, balanços e editais R$ 5,30

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – informações 2246-9107

Venda – Banca do Mercadinho
Banca do Mercado Velho Sesquicentenário
Banca do Acesso Vertical da Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
versão on-line

ANO XXVII - Nº 6509 Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 236 de 19 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Anula Dotação [illegible]

O Prefeito [illegible]

CONSIDERANDO, [illegible]

D E C R E T A

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

O Município de Petrópolis, [illegible] de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Obras, Urbanismo e Gestão de Contratos

DECRETO Nº 237 de 19 de setembro de 2022

Abre crédito [illegible]

O Prefeito [illegible]

CONSIDERANDO, [illegible]

D E C R E T A

Art. 1º [illegible]

Parágrafo Único – [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Art. 5º [illegible]

Art. 6º [illegible]

Art. 7º [illegible]

Art. 8º [illegible]

Art. 9º [illegible]

Art. 10 [illegible]

Art. 11 [illegible]

Art. 12 [illegible]

Art. 13 [illegible]

Art. 14 [illegible]

Art. 15 [illegible]

Art. 16 [illegible]

Art. 17 [illegible]

Art. 18 [illegible]

Art. 19 [illegible]

Art. 20 [illegible]

Art. 21 [illegible]

Art. 22 [illegible]

Art.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 237 de 19/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 37947/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG:		CPF/CNPJ	249022				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2291-1717	OUTRO TEL.			
EMAIL:							
CONTATO							
ENDEREÇO:	Rua Montecaseros					NÚMERO:	575
BAIRRO:	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680004

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	12/08/2022	Nr. OFÍCIO	863-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇAO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessaria a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa referente ao exercicio de 2022 para custeio da rede de saude na fonte de recursos Federal, solicitamos Abertura de credito no valor total de R$ 5.680.741,71, com recursos na forma do inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64

Justificamos a presente solicitação de abertura de credito considerando o excesso de arrecadação conforme segue em anexo

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOM TEMPO
PREFEITO

5/9/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 853/2022

Petrópolis, 09 de agosto de 2022

Exmº. Sr. Prefeito.

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa referente ao exercício de 2022 para custeio da Rede de Saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancetes das fontes de recursos Estaduais e Federais anexo solicitamos:

Abertura de crédito conforme quadro anexo, no valor total de R$ 5.791.541,71 (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art 43 da Lei 4320/64

Justificamos a presente solicitação de abertura de crédito considerando o excesso de arrecadação conforme segue.

- R$2 485 271,33 Prefaps – proveniente de rendimentos e excesso de arrecadação – Resolução SES nº 2.756 de 22/06/2022
- R$533.771,08 – proveniente de excesso de arrecadação advindo de transferência para pagamento de serviço de hemodiálise e oncologia.
- R$2 275 000,00 PAHI – proveniente de excesso de arrecadação – Resolução SES nº 2.750 de 26/05/2022, dividido da seguinte forma HMNSE R$595.000,00 e nº 2.750, Santa Teresa R$840.000,00 Resolução SES nº 2.726 de 11/05/2022 e Senac R$840.000,00 Resolução SES nº 2 726de 11/05/2022
- R$52.666,66 Caps - proveniente de rendimentos
- R$284.412,97 Samu – proveniente de rendimentos e excesso de arrecadação – Resolução SES nº 2 651 de 09/03/2022
- R$15 197,80 Vigilância Sanitária – proveniente de rendimentos
- R$4 101,73 – Proveniente de rendimentos
- R$30.320,10 – Qualificação da Gestão do SUS – proveniente de rendimentos e excesso de arrecadação Portaria 1 981 de 28/06/2022.

Informamos que as despesas a serem realizadas encontram-se em conformidade com a receita

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8479-1 SMS Petrópolis

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Rua Montecaseros, nº 576 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25680-276

E-mail: secretaria.saude@hotmail.com ; prcurvelo.saude@hotmail.com

Petrópolis tenha atitude
Desde 100

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	10.02.10.301.2020.2075	3390.33.00	1.621.01	012	R$ 345.271,33	
		3390.39.00	1.621.01	015	R$ 2.200.000,00	
			1.600.80	015	R$ 80.420,14	
		4490.52.00	1.621.01	017	R$ 140.000,00	
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10.02.10.302.2020.2077	3390.39.00	1.621.04	021	R$ 1.680.000,00	
			1.621.06	021	R$ 100.000,00	
			1.621.99	021	R$ 533.771,08	
		3390.90.00	1.621.04	019	R$ 595.000,00	
			1.621.06	019	R$ 184.432,97	
		4490.52.00	1.621.05	025	R$ 52.666,66	
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	10.02.10.304.2020.2078	3390.30.00	1.621.08	041	R$ 4.101,73	
		3390.39.00	1.621.08	043	R$ 110.600,00	
			1.600.41	041	R$ 15.197,80	
					R$ 6.791.541,71	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE 2021

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1.7.2.1.05.00.01.76.11.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.06	R$	80.421,97
1.7.2.1.05.00.01.76.11.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.08	R$	4.101,73
1.7.2.1.05.00.01.76.11.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.01	R$	525.111,95
1.7.2.1.05.00.01.76.15.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.80	R$	3.080,20
1.7.2.1.05.00.01.76.15.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.41	R$	15.197,80
1.7.2.3.50.00.01.02.00.00 - Transferencia Estadual - Atenção Básica	1.621.01	R$	1.960.157,38
1.7.2.3.50.00.01.02.00.00 - Transferência Estadual - Atenção Básica	1.600.80	R$	27.239,94
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 - Transferencia Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.04	R$	2.275.000,00
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 - Transferencia Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.99	R$	533.771,08
1.7.2.1.05.00.01.76.11.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.05	R$	52.666,66
1.7.2.3.50.00.01.06.00.00 - Transferencia Estadual - [illegible] em Saúde	1.621.04	R$	1.100.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10.00.00 - Transferencia Estadual - [illegible] Hospitalar	1.621.06	R$	203.981,00
		R$	6.791.541,71

AOF Nº 521/2022 - DOM/2022

Marcos Arruda Batista
Chefe da Divisão de Contabilidade - F. M. S
CRC - RJ 133193/O-4

Marcos Carneto
Secretário de Saúde
SMS Petrópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROPOLIS - RJ

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
		R 000 00		65.320,14	65.320,14	
		0 00				
		0 00				
		R 000 00				
		R 000 00				
TOTAL GERAL		6.000 00	35.000 00	65.320,14	65.320,14	30.320,14

Marcus Carvelo
Secretário de Saúde
Matrícula 5/5 Petrópolis

Rogério Neves Basilio
Chefe da Div. de Contabilidade do FMS
CRC/RJ 133193/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROPOLIS - RJ

Av. [illegible]

CNPJ: [illegible]

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Atual Mov	Arrecadado Period	Arrecadado Até	Superávit/Déficit
[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	1.055.889,85	1.055.889,85	[illegible]
[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	1.055.889,85	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	15.197,80	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	15.197,80	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	1.040.692,05	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05	[illegible]	0,00
TOTAL GERAL		0,00	1.040.692,05	1.055.889,85	1.055.889,85	15.197,80

Rogério Alves Basílio
Chefe da Div. de Contabilidade do FMS
CRC/RJ 133193/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
[illegible]	Cofinanciamento [illegible]	50 000,00	359 451,72	2 836 726,05	2 836 726,05	2 485 271,33
[illegible]	[illegible]	50 000,00	359 451,72	2 836 726,05	2 836 726,05	2 485 271,33
[illegible]	[illegible]	0,00	359 451,72	1 324 577,67	1 324 577,67	525 112,95
[illegible]	[illegible]	0,00	359 451,72	1 324 577,67	1 324 577,67	525 112,95
[illegible]	[illegible]	50 000,00	50 000,00	1 512 148,38	1 512 148,38	1 962 157,38
[illegible]	[illegible]	50 000,00	50 000,00	1 512 148,38	1 512 148,38	1 962 157,38
TOTAL GERAL		50 000,00	359 451,72	2 836 726,05	2 836 726,05	2 485 271,33

Rogério Alves Basílio
Chefe da Div. de Contabilidade do FMS
CRC/RJ 133193/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Emissão:

Pág.:

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Até	Superávit/Déficit
		0,00	[illegible]	5.485.000,00	5.485.000,00	1.285.000,00
		0,00	[illegible]	5.485.000,00	5.485.000,00	1.285.000,00
		0,00	[illegible]	5.485.000,00	5.485.000,00	1.285.000,00
		0,00	[illegible]	5.485.000,00	5.485.000,00	1.285.000,00
	Convênios Antecipação de Receitas					
TOTAL GERAL		0,00	4.200.000,00	5.485.000,00	5.485.000,00	1.285.000,00

Rogério Alves Basílio
Chefe da Div. de Contabilidade do FMS
CRC/RJ 133193/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROPOLIS - RJ

Rua Barão do Rio Branco, 2846 - [illegible]

[illegible]

Página: [illegible]

[illegible]: 10/01/2023 15:27

Exercício: 2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	72.656,86	72.656,86	52.656,86
[illegible]	[illegible]	20.000,00	20.000,00	72.656,86	72.656,86	52.656,86
[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	72.656,86	72.656,86	72.656,86
[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	72.656,86	72.656,86	72.656,86
[illegible]	[illegible]	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
[illegible]	[illegible]	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
TOTAL DA RUA		20.000,00	20.000,00	72.656,86	72.656,86	52.656,86

Rogério Alves Basílio
Chefe da Div. de Contabilidade do FMS
CRC/RJ 133193/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROPOLIS - RJ

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Atu o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
[illegible]	[illegible]	1.225.000,00	[illegible]	1.510.412,97	1.510.412,97	284.412,97
[illegible]	[illegible]	1.225.000,00	[illegible]	1.510.412,97	1.510.412,97	284.412,97
[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	80.431,97	80.431,97	80.431,97
[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	80.431,97	80.431,97	80.431,97
[illegible]	[illegible]	1.225.000,00	1.225.000,00	1.429.981,00	1.429.981,00	204.981,00
[illegible]	[illegible]	1.225.000,00	1.225.000,00	1.429.981,00	1.429.981,00	204.981,00
TOTAL GERAL		1.225.000,00	1.225.000,00	1.510.412,97	1.510.412,97	284.412,97

Rogério Alves Basilio
Chefe da Div. de Contabilidade do FMS
CRC/RJ 133193/O-4

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1621 00	Vigilância em Saúde	20.000,00	146.504,60	261.406,33	261.406,33	114.901,73
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.000,00	146.504,60	261.406,33	261.406,33	114.901,73
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.101,73	4.101,73	4.101,73
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	4.101,73	4.101,73	4.101,73
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.000,00	146.504,60	257.304,60	257.304,60	110.800,00
1.7.2.3.50.00.01.06.00.00	Transferência Estadual - Vigilância em Saude	20.000,00	146.504,60	257.304,60	257.304,60	110.800,00
TOTAL GERAL		**20.000,00**	**146.504,60**	**261.406,33**	**261.406,33**	**114.901,73**

3404/22

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4325 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

RESOLUÇÃO SES Nº 2756 DE 02 DE JUNHO DE 2022

ALTERA OS ANEXOS I E III DA RESOLUÇÃO SES-RJ Nº 2.173, DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, como Gestor do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no

Processo Administrativo nº SEI-080001/002023/2022, e

CONSIDERANDO.

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.744, de 17 de março de 2022, que pactua o rol de indicadores e metas do componente desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Rio de Janeiro

(PREFAPS);

- a **Deliberação** CIB-RJ nº 6.745, de 17 de março de 2022, que pactua em caráter permanente o **Programa de Financiamento** da Atenção Primária a Saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS);

- a **Resolução** SES-RJ Nº 2.713, de 06 de maio de 2022, que consolida o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde no Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS).

- a necessidade de correção dos anexos publicados pela Resolução SES-RJ Nº 2.713, de 06 de maio de 2022, para que estejam em conformidade com a Deliberação CIB-RJ nº 6.745, de 17 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Anexos I e III da a Resolução SES-RJ Nº 2.713, de 06 de maio de 2022, que consolida o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde no Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Valores por equipe para o Componente Sustentabilidade

Tipo de equipe	Componente Sustentabilidade			
	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4

[illegible]IGUAÇU	4	27,7	116	17	10	0	2	0	R$ 492.904,01	R$ 5.914.848,16
[illegible]ACAMBI	2	61,1	9	5	0	1	0	0	R$ 43.870,00	R$ 526 440,00
[illegible]AÍBA DO SUL	2	104,7	22	17	1	0	0	0	R$ 120.541,63	R$ 1.446.499,50
PARATY	2	75,3	9	1	0	0	0	0	R$ 33.203,50	R$ 398 442,00
PATY DO ALFERES	1	103,5	13	6	1	0	0	0	R$ 83.250,00	R$ 999 000,00
PETRÓPOLIS	3	62,9	44	25	6	0	1	4	R$ 287.165,34	R$ 3.445.984,09
PINHEIRAL	2	114,3	10	8	0	0	0	2	R$ 52 103,50	R$ 625 242,00
PIRAÍ	2	114,0	15	10	0	1	0	0	R$ 76 651,20	R$ 919 814,50
[illegible]RUNCULA	2	98,1	8	8	0	0	0	1	R$ 41.346,75	R$ 496.161,00
[illegible].O REAL	4	116,4	7	7	1	0	0	1	R$ 45.620,50	R$ 547 446,00
[illegible]	2	78,4	5	3	0	0	0	1	R$ 23.759,75	R$ 285.117,00
[illegible]ADOS	3	27,2	12	0	0	0	0	0	R$ 31.595,00	R$ 379.140,00
[illegible]	4	95,8	8	1	1	0	0	0	R$ 40.201,67	R$ 482 420,00
RESENDE	3	95,3	37	33	2	0	1	1	R$ 204.819,47	R$ 2 457.833,58
RIO BONITO	2	71,8	21	13	1	0	0	0	R$ 107 416,08	R$ 1.288 993,00
RIO CLARO	1	114,2	9	0	1	0	0	1	R$ 59.558,50	R$ 714 702,00
RIO DAS FLORES	1	95,3	4	4	0	0	0	1	R$ 25 540,00	R$ 306.480,00
RIO DAS OSTRAS	4	27,4	22	2	0	1	0	0	R$ 59.245,00	R$ 710.940,00
RIO DE JANEIRO	4	72,2	1068	330	56	0	7	0	R$ 3.995.650,21	R$ 47.947.802,56
[illegible] MARIA	1	93,3	3	3	0	0	0	0	R$ 16.905,00	R$ 202.860,00
[illegible]TÔNIO DE	2	85,3	12	11	1	0	0	0	R$ 74 650,75	R$ 895 809,00
[illegible]FIDÉLIS	2	90,3	13	4	0	0	0	0	R$ 53 188,46	R$ 638 261,50
SÃO FRANCISCO DE [illegible]APOANA	1	49,0	11	9	0	0	0	0	R$ 50.763,33	R$ 609.160,00
SÃO GONÇALO	4	45,1	208	101	24	0	1	6	R$ 1 027 360,34	R$ 12.328.324,08

RESOLUÇÃO SES Nº 2750 DE 24 DE MAIO DE 2022

INSTITUI O COMPONENTE MUNICIPAL - PAHI/M DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI E FIXA SUAS DIRETRIZES PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI080001/008803/2022 e

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; -

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde,

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Deliberação CIB nº 6703 de 10 de fevereiro de 2022, que consolida o Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI nos municípios como política do estado do Rio de Janeiro.

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RJ nº 81 de 05 de maio de 2022 que pactua ad referendum o Componente Municipal - PAHI/M do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, para o ano de 2022, a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, no âmbito do Componente Municipal - PAHI/M, cujo objetivo é a qualificação das unidades hospitalares, visando o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do SUS.

Parágrafo Único - O PAHI/M se constitui como um componente do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde –

PAHI. Art. 2º - O Componente Municipal - PAH /M abrange os hospitais públicos municipais e privados filantrópicos, estes últimos com instrumento de contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, do município onde se encontram sediados e cujo perfil de atendimento é de munícipes de onde se localiza, exceto os localizados no município do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A adesão ao Componente Municipal - PAHI/M será voluntária por parte das secretarias municipais de saúde, desde que os hospitais atendam aos requisitos, a seguir:

I - Integrar a esfera Administrativa Pública Municipal, ou ser caracterizado como privado filantrópico, com instrumento de contratualização em vigor,

II - Não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso ou 100% para COVID-19;

III - Possuir produção informada no Sistema de Internação Hospitalar - SIH/SUS,

Art. 4º - A transferência financeira será feita, em parcelas, com base na classificação constante no Anexo I

Art. 5º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.

Art. 6º - O recurso transferido será de custeio.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos contemplados na presente deliberação para pagamento das despesas relacionadas abaixo:

I) pagamento de aposentadorias e pensões;

II) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

III) merenda escolar;

IV) saneamento básico;

V) limpeza urbana; VI) preservação e correção do meio ambiente;

VII) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS,

37 041 - 22

VIII) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nos bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

IX) servidores inativos;

X) gratificação de função de cargos comissionados;

XI) pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital

Art. 8º - As unidades hospitalares que poderão ser contemplados pelo Componente Municipal - PAHI/M se encontram listadas no Anexo II.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termo de Compromisso, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolução/SES.

§ 1º - O Termo de Compromisso é o Anexo III da presente Resolução SES/RJ.

§ 2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

§ 3º - Deverá ser encaminhado junto com o termo de compromisso a cópia do instrumento de contratualização em vigor, caso a unidade hospitalar seja caracterizada como privada filantrópica.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na conta corrente do Banco Bradesco, com a seguinte classificação orçamentária Programa de Trabalho. 10.302.0454.2717 Natureza da Despesa referente a 2022: 33.40.41 Fonte de Recursos: 100 Valor total da Resolução: R$ 93.300.000,00 (noventa e três milhões e trezentos mil reais)

Art. 11 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação se o hospital se encontra em atividade, em funcionamento, por meio da informação no Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

Art. 12 - A prestação de contas dos municípios que receberem recursos, deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à lei complementar.

Art. 13 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2022 e 2023.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo ao mês de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022

ALEXANDRE O CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR Este anexo tem o objetivo de demonstrar a metodologia aplicada para a classificação das unidades hospitalares, visando estabelecer os valores para a transferência dos recursos financeiros, segundo os critérios abaixo especificados. Para elaboração da proposta, considerou-se:

1. A Portaria SAS/MS nº 706, de 20.07.2012, que altera a Tabela de Tipos de Estabelecimentos/Unidade do SCNES com os respectivos códigos, descrições e conceitos,

2. A consulta ao tabnet - DATASUS, por meio de endereço eletrônico: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm, que contém informações sobre os tipos de estabelecimentos de saúde,

3 Os dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sauce - CNES/ 2022;

4.Os dados de Produção SIH/2021

5. Estimativa Populacional IBGE 2021 Os hospitais foram classificados considerando-se cinco itens de avaliação:

TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO HOSPITALAR.

	ITENS DE AVALIAÇÃO	
	A	B
PONTOS	LEITOS UTI SUS CNES	SALAS DE CIRURGIACNES
1	Até 9	1 a 2
2	10 a 19	3 a 5
3	20 a 29	6 a 7
4	30 a mais	8 a mais

	ITENS DE AVALIAÇÃO		
	C	D	E
PONTOS	Nº LEITOSSUSCNES	NÚMERO DE ATENDIMENTOSSIH (jan a dez2021	ESTIMATIVA POPULACIONAL IBGE

37

[illegible]	Cordeiro	HOSPITAL DE CORDEIRO	9491619	R$ 900.000,00
Serrana	Duas Barras	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2267810	R$ 900.000,00
Serrana	Nova Friburgo	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	2272784	R$ 3.900.000,00
Serrana	Nova Friburgo	HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO	2271826	R$ 900.000,00
Serrana	Petrópolis	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA EARP	2275589	R$ 1.020.000,00
Serrana	Santa Maria Madalena	HOSPITAL BASILIO ESTRELA	5095824	R$ 900.000,00
Serrana	São José do Vale do Rio Preto	HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA	2292270	R$ 900.000,00
[illegible]	São Sebastião do Alto	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2704633	R$ 1.020.000,00
[illegible]	Sumidouro	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAO PEREIRA MARTINS	2268051	R$ 900.000,00
Serrana	Teresópolis	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE TERESOPOLIS	2292533	R$ 1.140.000,00
Serrana	Trajano de Moraes	HOSPITAL FRANCISCO LIMONGI	3584968	R$ 900.000,00

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PAHI/M

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498 717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e o Município _____, representado pelo (a) Sr (a)._____, CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS/Componente Municipal - PAHI M no Estado do Rio de Janeiro, com respeito ao estabelecimento hospitalar _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____, celebram o presente Termo nas seguintes condições:

1. A transferência dos recursos no valor de R$ _____ com base na classificação da instituição, será repassado em parcelas.

2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saude FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco.

RESOLUÇÃO SES Nº 2726 DE 12 DE MAIO DE 2022

INSTITUIR O COMPONENTE REGIONAL DO INTERIOR - PAHI/RJ DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI- 080001/006147/2022,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, -

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação CIB nº 6703 de 10 de fevereiro de 2022, que consolida o Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI nos municípios como política do estado do Rio de Janeiro.

- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RJ nº 68 de 30 de março de 2022 que pactua ad referendum, o Componente Regional do Interior PAHI/RJ do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS.

13417/22

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir o Componente Regional do Interior - PAHI/RI, cujo objetivo é a qualificação das unidades hospitalares, visando o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do SUS no atendimento regional da media e alta complexidade

Parágrafo Único - O PAHI/RI se constitui um componente do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI

Art. 2º - O Componente Regional do Interior - PAHI/RI abrange os hospitais de referência regional públicos municipais e privados filantrópicos, estes últimos com os instrumentos de contratualização com as Secretarias Municipais de Saúde em vigor, exceto para Região Metropolitana.

Art. 3º - A adesão ao Componente Regional do Interior - PAHI/RI será voluntaria por parte das secretarias municipais de saúde, desde que os hospitais atendam aos requisitos, a seguir:

I - integrar a esfera Administrativa Pública Municipal, ou ser caracterizado como privado filantrópico e com instrumento de contratualização em vigor;

II - atender outros municipios da região, consoante aos principios estabelecidos no Sistema Único de Saúde - SUS, e:

a) Atender no mínimo de 10% (dez por cento) dos procedimentos de média complexidade aos demais municipios, e/ou, b) Atender no mínimo de 20% (vinte por cento) de alta complexidade aos demais municipios.

III - não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso ou 100% para COVID-19;

IV - possuir produção informada no Sistema de Internação Hospitalar - SIH/SUS;

Art. 4º - A transferência financeira será feita, em parcelas, com base na classificação e no cronograma de desembolso. (Anexo I)

Art. 5º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.

Art. 6º - O recurso transferido será de custeio.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos contemplados na presente resolução para pagamento das despesas relacionadas abaixo:

a) pagamento de aposentadorias e pensões;

b) assistência à saúde que não atenda ao principio da universalidade (clientela fechada);

c) merenda escolar;

d) saneamento básico;

e) limpeza urbana;

f) preservação e correção do meio ambiente;

g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos orgãos de saúde do SUS;

h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

i) servidores inativos;

j) gratificação de função de cargos comissionados,

k) pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores publicos pertencentes ao quadro do próprio hospital;

Art. 8º - As unidades hospitalares que poderão ser contempladas pelo Componente Regional do Interior - PAHI/RI, encontram-se listadas no Anexo II.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termos de Compromisso, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolução/SES

§ 1º - O Termo de Compromisso é o Anexo III da presente Resolução SES/RJ.

§ 2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via oficio, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira

§ 3º - Deverá ser encaminhado junto com o termo de compromisso a cópia do instrumento de contratualização em vigor, nos casos de unidades hospitalares caracterizadas como privadas filantrópicas.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na conta corrente do Banco Bradesco, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa referente a 2022:

Fonte de Recursos: 100

Valor total da Resolução: R$ 136.800.000,00

Art. 11 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação se o hospital se encontra em atividade, em funcionamento, por meio da informação no Sistema de Informações Hospitalares - SIH

Art. 12 - A prestação de contas dos municípios que receberem recursos, deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Decreto Estadual nº 42 518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário a lei complementar.

Art. 13 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2022 e 2023

Art 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo ao mes de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

ALEXANDRE O CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

Este anexo tem o objetivo definir o mecanismo de repasse de recursos por unidade hospitalar que integre o Componente de Apoio aos Hospitais Regionais do Interior, a partir da aplicação dos critérios abaixo especificados.

Para elaboração da proposta, considerou-se:

1. A Portaria SAS/MS nº 706, de 20.07.2012, que altera a Tabela de Tipos de Estabelecimentos/Unidade do SCNES com os respectivos códigos, descrições e conceitos;

2. http://tabnet datasus.gov br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm, com informações sobre os tipos de estabelecimentos de saude;

3. Dados do Sistema de cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES 2022;

4. Dados de Produção SIH janeiro/2019 a dezembro/2021.

Os hospitais foram classificados considerando-se oito itens de avaliação que aparecem descritos na tabela de pontuação a seguir:

TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO HOSPITALAR.

PONTOS	ITENS DE AVALIAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	
	Nº LEITOS SUS	LEITOS UTI SUS	SALAS DE CIRURGIA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS SIH (jan a dez 2021)	% ATENDIMENTO MEDIA COMPLEXIDADE OUTROS MUNICIPIOS (SIH-2019 a 2021)	% ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS MUNICIPIOS	HABILITAÇÃO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA, ONCOLOGIA	ALT DE

	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL ALVARO ALVIM	ESCOLA2287447	Entidades Fins Lucrativos	SemII R$ 3.960.000,00
	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL MACHADO	FERREIRA2287579	Administração Pública	II R$ 3.960.000,00
	Campos dos Goytacazes	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	2287250	Entidades Fins Lucrativos	SemIII R$ 5.040.000,00
lorte	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL PLANTADORES DE CANA	DOS2298317	Entidades Fins Lucrativos	SemII R$ 3.960.000,00
orte	Macaé	HOSPITAL MUNICIPAL DE MACAE HPM	PUBLICOS412447	Administração Publica	II R$ 5.040.000,00
orte	Macaé	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	2697041	Entidades Fins Lucrativos	SemII R$ 3.960.000,00
	Quissamã	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	2267209	Administração Pública	I R$ 2.880.000,00
	Cantagalo	HOSPITAL CANTAGALO	DE2267713	Entidades Fins Lucrativos	SemII R$ 3.960.000,00
errana	Guapimirim	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	6146376	Administração Pública	I R$ 2.880.000,00
errana	Petrópolis	HOSPITAL SANTA TERESA	2275635	Entidades Fins Lucrativos	SemII R$ 5.040.000,00
errana	Petrópolis	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	2275562	Administração Pública	III R$ 5.040.000,00
errana	Teresópolis	HOSPITAL SAO JOSE	2292386	Entidades Fins Lucrativos	SemIII R$ 5.040.000,00
	Teresópolis	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	2297795	Entidades Fins Lucrativos	SemII R$ 3.960.000,00
					R$ 136.800.000,00

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PAHP/RI

RESOLUÇÃO SES Nº 2651 DE 09 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAIS HABILITADOS OU HABILITADOS E QUALIFICADOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-080001/000735/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 918, de 26 de abril de 2011, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional da Baia de Ilha Grande (RJ).

- a Portaria nº 2.384, de 07 de outubro de 2011, que habilita o Município de Angra dos Reis (RJ) a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU 192) Regional de Angra dos Reis (RJ);

- a Portaria nº 555, de 29 de março de 2012, que habilita os Municipios de Mangaratiba (RJ) e Paraty (RJ) a receber o quantitativo de Unidades de Suporte Basico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional da Baia de Ilha Grande (RJ) e autoriza a transferência de recursos de custeio ao Municipio;

- a Portaria nº 2.824, de 27 de setembro de 2018 que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB), da base descentralizada do Municipio de Paraty (RJ), pertencente a Central de Regulação das Urgências, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Angra dos Reis - Baia de Ilha Grande e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Paraty;

- a Portaria nº 663, de 17 de abril de 2019 que habilita o Município de Paraty (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidade Móvel Fluvial (Ambulancha), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências de Angra dos Reis (RJ) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Paraty.

- a Portaria nº 2.044, de 5 de julho de 2018 que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao Incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Portaria nº 3.391, de 19 de outubro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Portaria nº 2.574, de 20 de agosto de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 219, de 11 de fevereiro de 2019, que restabelece a transferência mensal de recursos

financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móve de Urgência (SAMU192):

- a Portaria nº 1.132, de 31 de maio de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências e o Município de Três Rios a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferenc a de custeio ao Município;

- a Portaria nº 3.730, de 22 de novembro de 2018 que renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências, Unidade de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencentes a Regional Centro-Sul Fluminense, Bases Descentralizadas localizadas no Município de Três Rios (RJ) e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios.

- a Portaria nº 1.753, de 17 de agosto de 2012, que habilita as Unidades de Suporte Bás co dos Municípios de Paraíba do Sul (RJ) e Sapucaia (RJ), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional da Região Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios;

- a Portaria nº 3.512, de 17 de dezembro de 2019 que qualifica Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidade de Suporte Avançado tipo Aeromédico, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente às Centrais de Regulação das Urgências e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

- a Portaria nº 2.571, de 30 de setembro de 2019, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Habilitação das Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Vassouras (RJ), pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Três Rios (CentroSul Fluminense) e a Portaria nº 3.803, de 26 de dezembro de 2019, que restabelece o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação da Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Emergência (SAMU 192) do Município de Vassouras (RJ), pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Três Rios (Centro-Sul Fluminense);

- a Portaria nº 2.528, de 08 de novembro de 2012, que habilita o Município de Miguel Pereira (RJ) a receber incentivo de custeio referente a 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central Regional Centro Sul Fluminense, com sede em Três Rios (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 3.145, de 28 de dezembro de 2012, que habilita o Município de Vassouras (RJ) a receber incentivo de custeio referente à Unidade de Suporte Básico e Avançado, destinada ao

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Centro Sul Fluminense, com sede no Município de Três Rios (RJ), e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 1.088, de 23 de maio de 2014 que habilita o Município de Areal (RJ) a receber incentivo de custeio referente a 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências Regional Centro Sul Fluminense, com sede em Três Rios (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 3.146, de 28 de dezembro de 2016 que qualifica a Central de Regulação das Urgências, Unidade de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional Centro Sul Fluminense, Bases Descentralizadas localizadas no Município de Três Rios (RJ);

- a Portaria nº 3.672, de 14 de novembro de 2018, que habilita Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional Centro Sul Fluminense, Três Rios (RJ) e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Engenheiro Paulo de Frontin;

- a Portaria nº 3.188, de 27 de novembro de 2017 que habilita o município de Comendador Levy Gasparian (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidade de Suporte Básico (USB), como base descentralizada da Central de Regulação de Urgências Regional de Centro Sul Fluminense, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- a Portaria nº 474, de 20 de março de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico - USB, Unidades de Suporte Avançado - USA, Centrais de Regulação de Urgências - CRU, Aeromédicos, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados e Municípios;

- a Portaria nº 2.173, de 28 de setembro de 2012 que habilita a Central de Regulação das Urgências e as Unidades de Suporte Básico e Avançado a receber recursos de custeio destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Médio Paraíba (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Portaria nº 1.100, de 23 de maio de 2014, que qualifica 06 (seis) Unidades de Suporte Básico, 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançado e a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Médio Paraíba (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Portaria nº 2.542, de 23 de novembro de 2016 que altera o anexo da Portaria nº 1.100/GM/MS, de 23 de maio de 2014,

- a Portaria nº 130, de 28 de janeiro de 2019, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de

25

Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 830, de 17 de maio de 2019, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- a Portaria nº 2.564, de 30 de novembro de 2004, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, de municípios do Estado de Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- a Portaria nº 511, de 10 de março de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Nova Iguaçu (RJ);

- a Portaria nº 1.981, de 25 de agosto de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Nova Iguaçu (RJ);

- a Portaria nº 3.084, de 07 de outubro de 2010, que habilita o Município de Paracambi - RJ, a receber o quantitativo de Unidades de Suporte Básico ou Avançado, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, da Central de Nova Iguaçu - RJ;

- a Portaria nº 3.083, de 12 de dezembro de 2013, que habilita a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Nova Iguaçu (RJ), como Regional, e redefine o custeio mensal ao Município;

- a Portaria nº 3.179, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), Bases Descentralizadas de Nova Iguaçu (RJ) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional da Baixada Fluminense, e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios;

- a Portaria nº 2.074, de 16 de agosto de 2017, que qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado para a Base Descentralizada do Município de Itaguaí (RJ), pertencente à Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional da Baixada Fluminense (RJ), e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao Município,

- a Portaria nº 3.656, de 21 de dezembro de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

- a Portaria nº 3.942, de 31 de dezembro de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios,

37947/22

- a Portaria nº 3.154, de 3 de outubru de 2018 que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atend mento Móvel de Urgência (SAMU 192], a Portaria n° 3.393, de 19 de outubro de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unicades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192] e a Portaria nº 3.709, de 19 de novembro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos f nanceiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAML 192);

- a Portaria n° 832, de 9 de maio de 2019, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a Portaria n º 2.578, de 30 de setembro de 2019, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custe o mensa de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU 192);

- a Portaria n° 2.162, de 17 de agosto de 2020, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado à habilitação de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Un dades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAML 192] do Municipio de Belford Roxo (RJ), pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) Nova Iguaçu (Baixada Fluminense);

- a Portaria nº 921, de 14 de maio de 2019, que desabilita unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) dos Estados e Municipios e estabelece a dedução dos recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publ cos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao Limite Financeiro dos Estados e Municipios referentes ao municipio de Duque de Caxias com a dedução de 4 Unidades de Suporte Básico;

- a Portaria nº 2.828, de 15 de outubro de 2020, que desabilita Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Nova Iguaçu (Baixada Fluminense), e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao lim te f nanceiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Municipio de Duque de Caxias;

- a Portaria n° 1.066, de 18 de maio de 2020, que qualifica Unidades Moveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencentes à Central de Regu ação das Urgências de Nova Iguaçu (Baixada Fluminense), e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Magé;

- a Portaria n° 1.928, de 26 de 15 de setembro de 2004, que habilita os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 dos Mun cípios:

- a Portaria nº 2.131, de 04 de novembro de 2005, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Metropolitano II - Sede Niterói (RJ);

- a Portaria nº 2.518, de 27 de outubro de 2011, que habilita o Município de Rio Bonito (RJ) a receber o incentivo de custeio referente à Motolância destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Metropolitano II - Sede Niterói (RJ);

- a Portaria nº 1.419, de 12 de julho de 2013, que habilita 1 (uma) Motolância para o Município de Maricá (RJ), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Niterói, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Maricá (RJ); - a Portaria nº 143, de 04 de fevereiro de 2013, que qualifica 4 (quatro) Unidades de Suporte Básico (USB), 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA) e 2 (duas) Motolâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e qualifica a Central de Regulação Médica das Urgências de Niterói (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 1.571, de 14 de junho de 2018, que renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Niterói (RJ)

- a Portaria nº 540, de 25 de março de 2020, que renova a qualificação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantem os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Media e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Rio Bonito;

- a Portaria nº 3.145, de 28 de dezembro de 2016 que habilita o Município de Silva Jardim (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB) para a base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências, Regional de Niterói (RJ);

- Portaria nº 3.464, de 17 de dezembro de 2019, que habilita Centrais de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidades Móvel Tipo Motocicleta (Motolância) e Equipes de Embarcação (Ambulancha) destinadas ao Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU 192), pertencentes às Centrais de Regulação das Urgências, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Media e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios;

- a Portaria nº 631, de 16 de abril de 2015, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e a Portaria nº 654, de 1 de abril de 2020, que restabelece a transferencia mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- Portaria nº 540, de 25 de março de 2020 que renova a qualificação das Unidades Moveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Rio Bonito;

- a Portaria nº 1.809, de 11 de novembro de 2015 que habilita o município de Petrópolis (RJ) a receber a Central de Regulação das Urgências (CRU), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferencia de custeio mensal ao Município.

- a Portaria nº 1.170, de 16 de maio de 2017, que habilita o município de Petropolis (RJ) e São José do Vale do Rio Preto (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente as Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Petrópolis (RJ);

- a Portaria nº 2.367, de 4 de setembro de 2019, que qualifica a Central de Regulação das Urgências - CRU, Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA de municípios do Estado do Rio de Janeiro (RJ) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Municípios;

- a Portaria nº 2.209, de 31 de agosto de 2017, que habilita o município de Carmo (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192), pertencente a Central de Regulação das Urgências da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria nº 3.119, de 21 de setembro de 2017, que habilita o município de Cachoeiras de Macacu (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), base descentralizada da Central de Regulação de Urgências Regional de Petropolis destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

- a Portaria nº 2.367, de 4 de setembro de 2019 que qualifica a Central de Regulação das Urgências - CRU, Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA de municípios do Estado do Rio de Janeiro (RJ) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Municípios;

- a Portaria nº 2.392, de 9 de setembro de 2019, que habilita Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio de Janeiro e Município de Guapimirim,

- a Portaria GM/MS nº 1.524, de 6 de julho de 2021, que qualifica Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Estados e Municípios e especifica os valores da habilitação e qualificação;

- a Portaria GM/MS nº 1.521, de 6 de julho de 2021, que habilita Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) e Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Media e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 995, de 18 de maio de 2021, que renova a qualificação e especifica a composição do incentivo da Central de Regulação das Urgências (CRU) Nova Iguaçu e das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 1.527, de 6 de julho de 2021, que qualifica Unidade de Suporte Básico (USB), Unidade de Suporte Avançado (USA), Central de Regulação das Urgências (CRU) e Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 3.612, de 15 de dezembro de 2021 que qualifica Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a estados e municípios;

- a Portaria GM/MS nº 3.550, de 13 de dezembro de 2021 que habilita Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), a estados e municípios;

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção VI, que

trata dos incentivos financeiros de investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências;

- a Deliberação CIB-RJ nº 5.735 de 14 de março de 2019, que pactua o município de Volta Redonda como município sede para gestão do recurso financeiro relativo ao repasse da Secretaria Estadual de Saúde para o custeio das Unidades de Suporte Basico (USB) Unidades de Suporte Avançado (USA) e a Central de Regulação Médica de Urgência (CRU SAMU 192) da região do Médio Paraíba, publicada no DOERJ de 21 de março de 2019

- a deliberação CIB-RJ nº 6.074 de 18 de janeiro de 2022 que pactua a contrapartida estadual para o custeio dos Serviços de Atendimento Movel de Urgência (SAMU 192) regionais habilitados ou habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde no estado do Rio de Janeiro;

R E S O LV E :

Art. 1° - Estabelecer repasse de recursos financeiros referente à contrapartida estadual para auxílio no financiamento, para o ano de 2022 (janeiro a dezembro/2022), dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência Regionais - SAMU 192 Regionais habilitados ou habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde no estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os recursos referentes à contrapartida estadual se referem a mesma parcela mensal transferida pelo Fundo Nacional aos Fundos Municipais de Saúde disponibilizado ao funcionamento do SAMU 192 dos municipios.

Art. 2° - O repasse do recurso Estadual do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde deve seguir conforme disposto no anexo desta Resolução.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que tratam os artigos sonrescritos deverão ser aplicados obrigatoriamente no fortalecimento das ações de capacitação e funcionamento do SAMU192 Regional.

Art. 4° - A Coordenação Geral do SAMU Regional deverá, obrigatoriamente, encaminhar bimestralmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde, relatório técnico contendo dados financeiros, operacionais e indicadores conforme determinação contida no art. 40, parágrafo único, do Titulo II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, assim como Informações referentes à frota ativa de unidades móveis e à manutenção preventiva e corretiva das mesmas

Art. 5° - O municipio responsável deverá manter atualizado o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados referentes à produção do serviço.

Art. 6° - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às Unidades móveis do componente SAMU-192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipotese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou de suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde,

Art. 7° - A prestação de contas final do total de recursos recebidos deve seguir a forma estabelecida pela Lei Complementar n° 141/2012 e Decreto Estadual nº 42.518/2010

Art. 8° - A despesa de que trata esta Resolução possui a seguinte classificação orçamentária (referente ao período de janeiro à dezembro 2022): Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192 Elemento de Despesa: 3340.41.01 Fonte 100 Valor total R$ 47.237.754,00

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

REGIÃO BAÍA DA ILHA GRANDE - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Angra dos Reis	R$ 106.750,00	R$ 1.281.000,00
Paraty	R$ 88.838,00	R$ 1.066.056,00
Mangaratiba	R$ 92.059,00	R$ 1.104.708,00
TOTAL	R$ 287.647,00	R$ 3.451.764,00

REGIÃO CENTRO SUL - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Três Rios	R$ 122.745,00	R$ 1.472.940,00
Paraíba do Sul	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Vassouras	R$ 70.144,00	R$ 841.680,00
Paty do Alferes	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Miguel Pereira	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Sapucaia	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Engenheiro Paulo de Frontin	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Areal	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00

37941

Paracambi	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Queimados	R$ 64.750,00	R$ 777.000,00
São João de Meriti	R$ 157.816,00	R$ 1.893.792,00
Seropédica	R$ 43.838,00	R$ 526.056,00
TOTAL	R$ 1.220.310,00	R$ 14.643.720,00

REGIÃO METROPOLITANA II - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Niterói	R$ 336.644,50	R$ 4.039.734,00
Itaboraí	R$ 51.625,00	R$ 619.500,00
Maricá	R$ 58.625,00	R$ 703.500,00
São Gonçalo	R$ 155.750,00	R$ 1.869.000,00
Silva Jardim	R$ 43.838,00	R$ 526.056,00
Tanguá	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Rio Bonito	R$ 99.059,00	R$ 1.188.708,00
TOTAL	R$ 758.666,50	R$ 9.103.998,00

REGIÃO SERRANA CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Petrópolis	R$ 204.283,00	R$ 2.451.396,00
Cachoeiras de Macacu	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Cantagalo	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Carmo	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Guapimirim	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
São José do Vale do Rio Preto	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
TOTAL	R$ 278.702,00	R$ 3.344.424,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 3794/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76 15 00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1 000.41	15.197,80	-		R$ 15 197,80
1.7.1.3.50.03.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1 600.41	1 040 692 05	-	1 040 692 05	R$ 0,00
		Total	**R$ 15.197,80**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.197,80**

Fonte: Relatórios Unimaq

***Decreto nº 144 , publicado em 14/06/2022, D.O.M 6444.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.05)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

CINARA GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Simões
CPGE

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 37947/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.80	3.060,20	-	-	R$ 3.060,20
1.7.1.3.50.05.01.03.30.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.600.80	62.239,94	0.000,00	29.000,00	R$ 27.239,94
		Total	**R$ 3.060,20**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 30.320,14**

Fonte: Relatórios Tmáq

***Decreto nº 132 , publicado em 06/06/2022, O.O.M 6438**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (**II.03**). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALREIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Procuradoria Geral
PGE - Mat. [illegible]

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 37947/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.4[illegible].00	Rendimentos FMS Bloco de Manutenção Estadual em Saúde Principal	1.621.01	825.567,67	-	300.453,72	R$ 525.113,95
1.7.2.3.50.00.01.02.00.00	Transferência Estadual - Atenção Básica	1.621.01	2.010.157,38	50.000,00	-	R$ 1.960.157,38
		Total	**R$ 825.567,67**	**R$ 0,00**	**R$ 300.453,72**	**R$ 2.486.271,33**

Fonte: Relatórios Imaq

*Decreto nº 150 , publicado em 04/07/2022, D.O.M 6455.

Obs Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.06) Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALLEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 37947/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.04	6.475.000,00	-	4.200.000,00	R$ 2.275.000,00
		Total	**R$ 6.475.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.200.000,00**	**R$ 2.275.000,00**

Fonte: Relatórios I.maq

***Decreto nº 148, publicado em 14/06/2022, D.O.M 6444**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.38). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO SACHETTO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - F

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-6101

Emissão: 08/09/2022 12:55

Exercício: 2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/08/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.621.04	PAHI Estadual	0,00	4.200.000,00	6.475.000,00	6.475.000,00	2.275.000,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.03	Receitas Correntes	0,00	4.200.000,00	6.475.000,00	6.475.000,00	2.275.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	4.200.000,00	6.475.000,00	6.475.000,00	2.275.000,00
1.7.2.3.90.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	4.200.000,00	6.475.000,00	6.475.000,00	2.275.000,00
TOTAL GERAL		**0,00**	**4.200.000,00**	**6.475.000,00**	**6.475.000,00**	**2.275.000,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 17947/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.75.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.05	72.886,68	-	-	R$ 72.886,68
1.7.2.3.50.00.01.08.00.00	Transferência Estadual - CAPS ESTADUAL	1.021.05	-	-	20.000,00	-R$ 20.000,00
		Total	**R$ 72.886,68**	**R$ 0,00**	**R$ 20.000,00**	**R$ 52.886,68**

Fonte: Relatórios Tribaq

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.08). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GACHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 37947/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.30.01.76.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.06	80.431,97	-		R$ 80.431,97
1.7.2.3.50.00.01.10.00.00	Transferência Estadual - SAMU ESTADUAL	1.621.06	1.429.981,00	1.226.000,00	-	R$ 203.981,00
		Total	**R$ 1.510.412,97**	**R$ 1.226.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 284.412,97**

Fonte: Relatórios Lmaq

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.09). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quando à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GACHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 37047/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.30.01.76.11.00	Rendimentos - F495 - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.108	4.101,73	-	-	R$ 4.101,73
1.7.2.3.50.30.01.06.00.00	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	1.621.108	257.304,00	20.000,00	126.504,80	R$ 110.800,00
		Total	**R$ 261.406,33**	**R$ 20.000,00**	**R$ 126.504,80**	**R$ 114.901,73**

Fonte: Relatórios Limaq

***Decreto nº 132, publicado em 06/06/2022, D.O.M 6438.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.10)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO BALHEIRO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 37947/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.03.01.76.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.99	222.595,74	176.000,00		R$ 46.595,74
1.7.2.3.50.00.01.01.00.00	Transferências Estadual - MAC - UPAS	1.621.99	10.251.323,34	9.600.000,00	-	R$ 651.323,34
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.99	4.392.349,00	3.500.000,00		R$ 892.349,00
1.7.2.3.50.00.01.39.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	1.621.99	-	10.000,00	-	-R$ 10.000,00
		Total	**R$ 14.866.571,08**	**R$ 13.286.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.570.571,08**

Fonte: Relatórios Imag

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.43)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO BARACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.286.000,00	13.286.000,00	14.856.571,08	14.856.571,08	1.570.571,08
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.286.000,00	13.286.000,00	14.856.571,08	14.856.571,08	1.570.571,08
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	176.000,00	176.000,00	222.898,74	222.898,74	46.898,74
1.3.2.1.05.00.01.75.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	176.000,00	176.000,00	222.898,74	222.898,74	46.898,74
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	13.110.000,00	13.110.000,00	14.633.672,34	14.633.672,34	1.523.672,34
1.7.2.3.50.00.01.01.00.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	9.600.000,00	10.251.323,34	10.251.323,34	651.323,34
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	3.500.000,00	4.382.349,00	4.382.349,00	882.349,00
1.7.2.3.50.00.01.09.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
TOTAL GERAL		**13.286.000,00**	**13.286.000,00**	**14.856.571,08**	**14.856.571,08**	**1.570.571,08**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	37947/2022
Folha(s):	46
Rubrica/Assinatura:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.240, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 37947/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.791.541,71 (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.41 - Vigilância Sanitária - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.15.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Federal em Saúde, Fonte de Recursos 1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.15.00 – Rendimentos – FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde e Receita Código 1.7.1.3.50.05.01.00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS, Fonte de Recursos 1.621.01 - Cofinanriamento Atenção Básica - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde e Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.02.00.00 – Transferência Estadual – Atenção Básica, Fonte de Recursos 1.621.04 - PAHI Estadual - Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Fonte de Recursos 1.621.05 - CAPS Estadual - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde, Fonte de Recursos 1.621.06 - SAMU Estadual - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 - Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde e Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.10.00.00 Transferência Estadual SAMU Estadual , Fonte de Recursos 1.621.08 - Vigilância em Saúde Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde e Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.06.00.00 – Transferência Estadual Vigilância em Saúde e Fonte de Recursos 1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica
Matrícula: 2560-5

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.150-2022 - Excesso - FMS - Diversas Fontes

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil
THIAGO NASCIMENTO GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil, Ordem Pública e Mobilidade
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Trabalho, Geração de Emprego e Renda
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALNIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos, Meio Ambiente e Obras Públicas
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Desenvolvimento Econômico
MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Políticas Públicas para Mulheres
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Patrimônio da Saúde e Lazer
DIANA ILIESCU
Secretária de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da RIOS
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Cedae
IDRIGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da PETROS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 381 de 26/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues pelo e-mail assinaturas.dopetropolis@petropolis.rj.gov.br ou na Chefia de Núcleo Administrativo de Comunicação Social, na Avenida Koeler 263, Centro. Telefax 2246-9525/2246-9446.

Preços – Exemplar avulso R$ 6,00.
Assinatura semestral R$ 90,00 Exemplar atrasado R$ 1,60

Preços para publicações – Centímetro/coluna (para publicação de Atos, Balanços e Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9552

Venda – Banco do Nordeste
Banco Bradesco (Agência Bairro da Cidade)
Banco do Brasil (Agência Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Periodicidade

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6509 Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 236 de 19 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 05 de abril de 1990, e no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, publicada no DOM de 31 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação orçamentária para atender despesas com Auxílio Alimentação, conforme Lei Municipal nº 8.456/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Tesouro Municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a seguinte classificação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 8.456/2022:

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto por este Decreto serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 19 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 237 de 19 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 05 de abril de 1990, e no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, publicada no DOM de 31 de março de 2022, e considerando o Decreto nº 236 de 19 de setembro de 2022, publicado no DOM de 19 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação orçamentária para atender despesas com Auxílio Alimentação, conforme Lei Municipal nº 8.456/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Tesouro Municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a seguinte classificação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 8.456/2022:

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto por este Decreto serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 19 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 376 Centro – Petrópolis RJ
CEP: 25680-064 - Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: ssaca.petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 070047/22

12/08/2022

Contém, OFÍCIO 853/22

de GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha de Informação 01, anexo 02/33

Encaminho: DOFE

Financeiro do Gabinete do Prefeito

12/08/22

Mariângela Nunes Mello
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-P

Anexei ao presente processo Mídia de lojas de Cálculo, Relatório do Sistema Tmog, Parecer, Minuta, e Tabela nas folhas 34 a 47, visando o atendimento da solicitação, consignando erros materiais de fl 02. Ao Coord. medes para ciência e autorização e após à CGR para providências.

Em 08/09/22

GABINETE DO PREFEITO
02 SET. 2022
RECEBIDO

Ciente. De Acordo à CGR
em 12.09.22

Tiago Ribeiro Batiaceno
Coordenador de Gestão Estratégica - DFGE
Matrícula 236896

À CPC-E

Carolina Chagas
Chefe do DAAF/GAP
Matrícula 217827-9

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS 48 A 51 AS CONSIDERAÇÕES DO TRIBUNAL CONTROLADOR - OCRAD EM 15/09/2022

CPGR
Recebido em
5/9/22

Diogo Hyppólito de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula. 236896

Simone Coutinho Schaefer
Auditor Geral
Mat. 245251
CRC RJ 088

Anexo Despacho
Fl 359
ASCAP
Em 19/9/22

GABINETE DO PREFEITO

19 SET. 2022

RECEBIDO

Providenciado através do(a) Ofício nº 251 e
publicado no DOM do dia 14 de 09 de 2022
conforme cópia em anexo II Fl 54 à CPGE

Em 20/09/2022

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
23/09/22 RCLP

Continua na Folha de Informação nº

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 245 de 28/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 45560/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 246774-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
RG		CPF/CNPJ	531715		
MATRÍCULA		TELEFONE	2246 8977	OUTRO TEL	
EMAIL					
CONTATO					
ENDERECO	ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA			NUMERO	10.000
IRRO	ITAIPAVA	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ
CEP	25730745				

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	21/09/2022	Nr. OFÍCIO	OFÍCIO Nº-617/2022-21/09/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2941 - CPGE/COORDENADOR DE PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO	Solicita suplementação orçamentaria no valor de R$ 2.834.228,10 (Dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e dez centavos) para readequação orçamentaria dos programas de trabalho Serviços de Saneamento e Limpeza publico Exceto para o grupo A3 e A5 de disposição final dos residuos dos serviços de saude Através do consórcio LIMPSERRA Processo Nº209/2017		

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOAITEMPO
PREFEITO

24/09/12

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat	#3 - Nº Folha
09/155610/2021	24674-3	07

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 04
A CPGE
Em 21/09/22

Alan Esteves Siqueira
Diretor do Departamento de Suprimento
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Anexamos despacho
às folhas nº 11 e 13.
Ao Batalhador - Geral
para ciência e prosseguimento.
Em 22/09/2022
Matr. 22223-7
Shirley S. Braga
CHEFE DE DIV. DE CONT. INTERNO

CPOR
Recebido em
21/09/22

Simone Oliveira Schaefer
Auditora Geral
ORCRJ 096510-E Mat. 24067

CPOR/Chefe 22/09/22
Visando o atendimento do Ofício anexo, encaminho a presente memória de cálculo do mesmo de encadernação bimestral contábil, pertinente à Tabela de fls. 05 a 10 do Regulamento da CPOR para ciência e autorização e após à CGR.

Miriam Branco Gomes
Chefe da Núcleo de Apoio
Execução Orçamentária
OPGE - Matrícula 21632-4

Ciente. De Acordo. À CGR
em 22/09/22

Thiago Rodrigo Ramacciotti
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - OPGE
Matrícula 24674-3

Ao Sr.
22/09/22

Ao Sr. Ordenador de Despesas
Encaminho o presente processo para análise e providências.
Em 22/09/2022
Paulo Roberto da Silva
Coordenador Geral
Matrícula 21347-0

GABINETE DO PREFEITO
22 SET. 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Ofício nº 215 e publicado no DOM do dia 28 de 09 de 2022 conforme cópia em anexo. Nº 15 A CPGE

Jonathas S. Silva
Matrícula 21639-0

CPOR
Recebido em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário - Itaipava

Ofício nº 617/2022. Petrópolis, de 21 de setembro de 2022

Exmo Sr. Prefeito,

Solicitamos a V. Exa , autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 2.834.228,10 (Dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e dez centavos), para readequação orçamentária dos programas de trabalho **Serviços de Saneamento e Limpeza pública**, visando atender às despesas concernentes ao contrato de prestação de serviços de coleta manual e conteinerizada de resíduos sólidos urbanos, através de caminhões compactadores; remoção de caixa brooks com caminhão poli guindaste duplo, coleta de resíduos volumosos; capinação e roçagem de vias urbanas, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A" (EXCETO A3 E A5) e "E" remediação, monitoramento e encerramento do aterro de Pedro do Rio; apoio logístico e gerencial (Despesas diretas), destinação final dos resíduos em aterro licenciado, operação de transbordo e transporte em carreta até o aterro sanitário – Consórcio LIMPSERRA - Processo nº 206/2017.

ACRESCENTAR:

21 01 17.512 2014.2 053 3390.39.00 ..... R$ 2.834.228,10

Justificamos que tal solicitação se faz extremamente necessária de modo a não ocorrer a descontinuidade dos serviços prestado, uma vez que se trata de serviços essenciais ao Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao
Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis

Anexo Ofício nº 617/2022

Projeto / Atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Saneamento e Limpeza em Espaços Urbanos e Logradouros Públicos	21.01.17.512.2014.2.053	3390.39.00	1.705.10	2.834.228,10	
			Total:	2.834.228,10	

Aline Schmidt
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)
Mat. 11.274-9

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado Jan/Setembro 2022	Valor Orçado	Arrecadado em Setembro/2023	Projeção Outubro/Dez 2023*	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.2.4.1.50.00.01.00.00-00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.751.00	25.203.100,55	30.000.000,00	2.795.208,68	8.385.626,04		R$ 8.668.108,59
1.9.2.1.25.00.01.70.00-00	Parcelamentos - PMF - CIP	1.751.00	189.000,12	20.000,00		-	-	R$ 340.326,12
		Total	R$ 28.872.600,67	R$ 30.020.000,00	R$ 2.795.208,68	R$ 8.385.626,04	R$ 0,00	R$ 9.008.126,71

Fonte: Relatórios Emap

* Projeção Realizada com base na última arrecadação (Setembro), multiplicada pelos meses faltantes

THIAGO GALMEIGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da
Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

PROC. 6.55.6/2023
FL. 05
FUNC.
MATR.

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1 751.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.020.000,00	30.020.000,00	2 795 208,68	28 572 500,67	-1 447 499 33
1.0.0.0	00.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	30.020.000 00	30 020 000 00	2 795 208,68	28.572.500 67	-1.447.499,33
1.2.0.0	00.00.00.00.00.00 Contribuições	30 000 000 00	30 000.000.00	2 795 208,68	28.203. 180 55	-1 796 819,45
1.2.4.1	53.00.01.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30 000 000 00	30 000 000.00	2 795 208,68	28.203. 180 55	-1 796 819,45
1.3.0.0	00.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	20 000 00	20 000.00	0,00	369 320,12	349.320,12
1.3.2.1	05.00.01.70.00.00 Rendimentos - PMP - CIP	20.000,00	20 000,00	0,00	369 320,12	349.320,12
TOTAL GERAL		**30.020.000,00**	**30.020.000,00**	**2.795.208,68**	**28.572.500,67**	**-1.447.499,33**

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo	45560/2022
Folhas	
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 45560/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.834.228,10 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) em favor Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.751.00 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pelo Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Anj 168-2022 - Excesso - SSSOP - Contrato Oneta Luz - Devolução COSIP

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21[illegible]4

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO	
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	26.01.17.512.2034.2055	3.3.90.39.00	1.751.00	2.834.228,10		384
				2.834.228,10	-	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Constituição para a Construção do Serviço de Iluminação Pública - Principal		Fonte de Recursos 1.751.00	1.2.4.1.50.00.01.00.IN1.00	2.834.228,10
				2.834.228,10

THIAGO GALHENGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 28.660-3

Nº do Processo	45560/2022
Folhas	10
Func./Matrícula	28.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Remuneração/Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.751.00

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Secretário Geral

PAULO ROBERTO PAIGLÉA
Secretário de Governo

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Social
Políticas e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Proteção Animal

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Defesa Civil

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CERVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Especial de Assuntos Estratégicos

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Educação

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Especial de Assuntos Estratégicos

DIANA ILIESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Diretor Presidente da Petrópolis Previdência

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IPHAN

CLOENYR GUABACY VIEIRA
Diretor Administrativo do Cartório

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente do IBAMA

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 30/03/1991

Os textos para publicação deverão ser protocolados por ofício ou através do aplicativo disponível no site da Prefeitura no Portal do Poder Executivo (Serviços Online). Contato: (24) 2246-9548

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura semestral: R$ 90,00 (Exemplar atrasado R$ 0,60)

Preços para publicações – Consultar preços para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,40

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Tel.: (0xx24) 2246-9547

Venda – Banca da Matriz
Banca de Arraial (em frente ao Lyceu)
Banca de Araras (na Vila do Príncipe D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

R$ 0,30

ANO XXVII – N.º 6516 Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Folha nº 16

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 245 de 28 de setembro de 2022

[illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

DECRETA

[illegible]

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Palácio de Petrópolis, em 28 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.266 de 28 de setembro de 2022

[illegible]

RESOLVE [illegible]

Rede de Comercialização Solidária Brucutelo
[illegible]

Instituto de Desenvolvimento Econômico Solidário, Social, Artesanal e Sustentável – Instituto Ideas: Empreendimento Econômico Solidário
[illegible]

Empreendimento Econômico Solidário – Circuito Petrópolis Sensual
[illegible]

ONG Rainha da Paz – Entidade de Assessoria, Apoio e Fomento à Economia Solidária
[illegible]

Fundo Rotativo Solidário de Petrópolis
[illegible]

Fórum Italiano Política, Gênero e Cultura na Saúde – FIOCRUZ Entidade de Assessoria Apoio e Fomento à Economia Solidária
[illegible]

Palácio de Petrópolis, em 28 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.267 de 28 de setembro de 2022

[illegible]

RESOLVE [illegible]

Conselho Municipal de Assistência (CMAS)
[illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 251 de 06/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 45281/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE.	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ:	249022				
MATRICULA.		TELEFONE	2291-1717	OUTRO TEL:			
EMAIL							
CONTATO.							
ENDERECO.	Rua Montecaseros					NUMERO	576
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680005

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO.	20/09/2022	Nr. OFICIO	1000-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista a excesso de arrecadação , conforme balancete da fonte de recursos anexo. Utilizando Recursos Estaduais. Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo, no valor total de R$ 3.681.647,15, com recursos na forma do inciso II, § 1°, art. 43 da Lei 4320/64. Informamos que a presente solicitação é referente a arrecadação de recurso destinado ao pagamentos das UPAS, Resolução SES nº 2637 e 2.642 de 26/02/2022 e 23/02/2022 respectivamente bem como Resolução SES n º 2.738 de 03/05/2022 destinada ao custeio de UTI Covid no Hospital Alcides Carneiro e Resolução SES nº 2.659 de 11/03/2022 destinada ao custeio de Oncologia. Conf. Ofício nº 1000/2022

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Protocolo Usuário 692

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

26/09/22

EXTRATADO

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro – Petrópolis RJ
CEP. 25680-004 - Tel : (24) 2291-1°1° - E-mail: ssa@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 45281 22

20/09/2022

Contém Ofício 1000 - 22

de Gabinete da Secretária de Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02/ 04

Encaminho: DCF. NISMS

Daiana Fernandes de Oliveira Barbosa
Matrícula 892

Financeiro

Ao Gabinete do Prefeito para autorização 23/09/22

Michelle Gheiwe Melo
Diretora Financeira
Mat. 4303 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

GABINETE DO PREFEITO
23 SET. 2022
RECEBIDO

À CPGC
Em 23/09/22

Carolina C. Duarte
Chefe do SNAFIGAP
Matrícula 21781-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO em
23/09/22

RAQUEL C. [illegible]
Agente Administrativo
Matrícula 21.[illegible]-4

CPOR
Recebido em
27/09/2022

Anexei ao presente processo Metodologia de cálculo, Planilha, Memória e Tabela as folhas 10 a 14, visando atender as solicitações do Gabinete para ciência e autorização e após à CGR para providências.
Em 27/09/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Atomiz. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 21678-7

Ciente. De Acordo À CGR em 04/10/22

Thiago Galhego Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 21680-9

CGR
05/10/22
RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS 15

A 17.AS CONSIDERAÇÕES DO
NUMO SR CONTROLADOR-GERAL
EM 05/10/2022

Bruno Hyppas de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236096

Simone Gonçalves Schaller
Auditora Geral
CRC/RJ 089371/O-8 Mat. 236952

Anexo Despacho de
Fls 16. DO GAP
Em 05/10/22

GABINETE DO PREFEITO
06 OUT. 2022
RECEBIDO

Providenciada a(s) Portaria nº 2351 e
publicada no Diário Oficial do dia 06 de 10 de 2022
conforme cópia em anexo à folha nº 19

À CPOR em 11/10/22

Sonia Regina de C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 212199

CPOR
Recebido em
11/10/22

Continua na Folha de Informação nº

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1000/2022

Petrópolis, 20 de setembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações. conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 3.681.647,15** (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Informamos que a presente solicitação é referente a arrecadação de recurso destinado ao pagamento das UPAS, Resolução SES nº 2.837 e nº 2.642 de 26/02/2022 e 23/02/2022 respectivamente, bem como Resolução SES nº 2.708 de 03/05/2022 destinada ao custeio de UTI Covid do Hospital Alcides Carneiro e Resolução SES nº 2.659 de 11/03/2022 destinada ao custeio de oncologia

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Cupvelo da Silva
Secretário de Saúde

Av.Barão do Rio Branco nº 2844 – Centro – Petropolis RJ – CEP: 25680-276
Tel. (24) 2246-8804, 2246-8805
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

03

45281.22

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.621.89	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.286.000,00	14.856.571,08	18.538.218,23	18.538.218,23	3.681.647,15
1.0.0	0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	13.286.000,00	14.856.571,08	18.538.218,23	18.538.218,23	3.681.647,15
1.3.0	0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	176.000,00	222.898,74	222.898,74	222.898,74	0,00
1.3.2.1	05.00.01.76.11.00 RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	176.000,00	222.898,74	222.898,74	222.898,74	0,00
1.7.0.0	00.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	13.110.000,00	14.633.672,34	18.315.319,49	18.315.319,49	3.681.647,15
1.7.2.3	50.00.01.01.00.00 Transferências Estaduais - MAC - UPAS	9.600.000,00	10.251.323,34	13.051.323,34	13.051.323,34	2.800.000,00
1.7.2.3	50.00.01.03.01.00 Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	4.372.449,00	5.263.896,15	5.263.896,15	891.647,15
1.7.2.3	50.00.01.09.00.00 Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
TOTAL GERAL		**13.286.000,00**	**14.856.571,08**	**18.538.218,23**	**18.538.216,23**	**3.681.647,15**

Michelle Ghenne Melo
Diretora Financeira
Mat. 4393 - SMS Petrópolis
CRC/RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe de Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24794-3
CRC/RJ - 113797/O-4

ANEXO AO DECRETO Nº	UC	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10 02 10 302 2020.2 077	3.3.90.39.00	1.621.99	023	R$ 3.681.647,15	
					R$ 3.681.647,15	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1.7.2.3.50.00.01.03.02.00 - Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.99	R$	891.647,15
1.7.2.3.50.00.01.01.00.00 - Transferência Estadual - MAC - UPAS	1.621.99	R$	2.800.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09.00.00 - Transferência Estadual - Educação Permanente	1.621.99	R$	-10.000,00
		R$	3.681.647,15

AOFMS302022 - 19/09/2022

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
da Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24758-3
CRC/RJ - 113193/O-6

45, 22

22

Despesas - Fornecedor por Ordem Bancária

Filtros Selecionados:

02/08/2022	11249428000135 - Fundo Municipal De Saude - Penapolis	256100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	21 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	2022061221	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 2022NL09212 CONFORME PROCESSO Transferência dos recursos financeiros destinados pela Resolução SES nº 2837 de 20/07/2022 e publicada no D.O. de 28/08/2022, referente ao exercício Fundos Municipais de Saúde destinados na cobertura assistencial de ações e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, JULHO 2022, PETRÓPOLIS - UPA/PA.	400.000,00
02/08/2022	11249428000135 - Fundo Municipal De Saude - Penapolis	256100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	21 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	2022061227	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 2022NL09217 CONFORME PROCESSO Transferência dos recursos financeiros destinados pela Resolução SES nº 2837 de 20/07/2022 e publicada no D.O. de 28/08/2022, referente ao exercício Fundos Municipais de Saúde destinados na cobertura assistencial de ações e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, AGOSTO 2022, PETRÓPOLIS - UPA/PA.	400.000,00

5241/22

[illegible]	[illegible] Municipal De Saúde - Poloprudente	28 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	20/2[illegible]4431	96.000,00
[illegible]	[illegible] Municipal De Saúde - Poloprudente	28 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	20/2[illegible]7585	400.000,00
[illegible]	[illegible] Municipal De Saúde - Poloprudente	28 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	20/2[illegible]2742	96.000,00

45281/22

45281/22

12/08/2022	11251402000106 - Fundo Municipal De Saude - Petropolis	298100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	202205124278	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 2661 CONFORME PROCESSO SE-080001/000735/2022 Transferência de recursos financeiros referentes ao componente de contrapartida estadual para o custeio dos serviços no atendimento nível de urgência e emergência hospitalares ou habilitados, pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, regulamentado pela Resolução SES nº 2951 de 08/03/2022, DOERJ de 10/03/2022, para diversos municípios citados na Resolução citada com alteração (SES/RJ/001) AGOSTO/2022) NAII SEI 0864 - PETROPOLIS. Liquidação conforme solicitação no despacho SEI-CGSUS/CES 39180270.	104.280,00
12/08/2022	11251402000106 - Fundo Municipal De Saude - Petropolis	298100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	202205124592	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 2022NE00952 CONFORME PROCESSO Transferência de recursos financeiros, destinados pela Resolução SES nº 2946 de 23/02/2022 e publicada no D.O. de 24/02/2022, referente ao Incentivo Financeiro aos diversos Fundos Municipais de Saúde citados na referida Resolução, a fim de apoiar no custeio e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. AGOSTO/2022 - PETROPOLIS - CARCATINHA	400.000,00
24/08/2022	11251402000106 - Fundo Municipal De Saude Petropolis	298100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	202205127557	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) RFS SES 2646 CONFORME PROCESSO Transferência de recursos financeiros, destinados pela Resolução SES nº 2946 de 23/02/2022 e publicada no D.O. de 24/02/2022, para diversos Fundos Municipais de Saúde citados na referida Resolução e fim de apoiar no custeio e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. AGOSTO/2022 - PETROPOLIS - CARCATINHA	400.000,00

4 3 8 1 / 2 2

14/09/2022	1129492000136 - Fundo Municipal De Saude Petropolis	256100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	2022OB12756	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) RELACIONADO (S) CONFORME PROCESSO Transferencia de recursos financeiros efetuada pela Resolução SES nº 2646 de 23/02/2022 e publicada no D.O. de 24/02/2022 para diversos Fundos Municipais de Saude citados, conforme Resolução a fim de ajudar os custeio e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas. SETEMBRO/2022 - PETROPOLIS - CENTRO	480.000,00
15/09/2022	1129492000136 - Fundo Municipal De Saude Petropolis	256100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	2022OB12804	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) HES nº 2690 CONFORME PROCESSO Transferência de recursos financeiros referente ao credenciamento de leitos hospitalares cirúrgicos (Ortopedia Clínica) e confecção de Notas Fiscais referentes (FAV) aos prestadores Habilitados ao SUS conforme Portarias do Gabinete do Ministro da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, instituídos pela Resolução SES/RJ nº 2690 de 30 de abril de 2022 e publicada no D.O. 11 de 2022. PETROPOLIS (1º 12 9 492 800 - 36), FEVEREIRO MARÇO e ABRIL / 2022 (pdf 45	301.450,00
15/09/2022	1129492000136 - Fundo Municipal De Saude Petropolis	256100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	2022OB12870	COMPLEMENTAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) 2022/FEVEREIRO CONFORME PROCESSO referente Unidades de Assistência especializada em ortopedia no âmbito do Fundo Estadual de Saúde, instituído pela Resolução SES Nº 2690 de 11/04/2022, DEZEMBRO de 11/04/2022, ABRIL/2022 Petrópolis. Conforme doc. nº 30/01 (1).pdf	390.612,70

4528 / 22

19/08/2022	1º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - Fundo Municipal De Saúde - Petrópolis	250100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	2022OB12009	PAGAMENTO DOS DOCUMENTOS 2022NE03889 CONFORME PROCESSO TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA ANCORA/DA INSTITUIDOS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 2161 DE 26/12/2012 E PUBLICADO NO DOERJ EM 28/08/2022 PARA APOIAR OS MUNICIPIOS DE SAUDE TITULOS DA REFERIDA RESOLUÇÃO V BANCO AUXILIAR NO CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS COMPLEXIDADE SETEMBRO 2022 PETROPOLIS	400.000,00
15/08/2022	1º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - Fundo Municipal De Saúde - Petrópolis	250100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	2022OB12091	PAGAMENTO DOS DOCUMENTOS 2022NE03889 CONFORME PROCESSO Incentivo financeiro às Unidades de Atenção Básica (ab) complementação mensalidade, estabelecimentos que não realizam procedimentos cirúrgicos e possuem pelo menos uma das Unidades de Corpo de Assistência Hospitalar especializada em Urgência e Emergência da Região da Baía de Ilha Grande, conforme Resolução SES Nº 2966 de 15/07/2022 DOERJ de 18/07/2022 MAIO 2022 Repasse mensal 100% e custeio complementar autorizado através da RESOLUÇÃO	881.034,94
Total:						4.281.379,94

Ação Programática Valor

ASS 21/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 4528/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	Rendimentos - HMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.99	222.885,74	176.000,00	46.885,74	R$ 0,00
1.7.2.3.50.00.01.01.00.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	1.621.99	13.051.323,34	9.500.000,00	651.323,34	R$ 2.800.000,00
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.99	5.260.996,15	3.500.000,00	872.348,00	R$ 891.647,15
1.7.2.3.50.00.01.09.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	1.621.99		10.000,00	-	-R$ 10.000,00
		Total	**R$ 18.536.218,23**	**R$ 13.286.000,00**	**R$ 1.570.571,08**	**R$ 3.681.647,15**

Fonte: Relatório Finanç

*** Decreto 237 de 19/09/2022 - Publicado no D.O.M 6509**
*** Decreto 234 de 14/09/2022 - Publicado no D.O.M 6506**

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.03). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGF - Matrícula 23638-1

[illegible]	[illegible]
Folhas:	13
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipa. nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 45281/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.681.647,15 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.01.00.00 – Transferência Estadual – MAC - UPAS, Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01 00 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24666-3

Arq.171-2022 - Excesso - FMS - Recursos Estaduais

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção e Alta Complexidade	10.02.10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.621.99	3.681.647,15	
				3.681.647,15	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Estadual - MAC - UPA's	Fonte de Recursos 1.621.99	1.7.2.1.50.00.01.03.00.00	2.800.000,00
Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Fonte de Recursos 1.621.99	1.7.2.1.50.00.01.03.02.00	881.647,15
			3.681.647,15

THIAGO GABRIEL DAMACENO
Gestão Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.666-1

Nº do Processo	45261/2022
Folhas:	04
Func./Matrícula	24.666-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.99

Viviane [illegible]
Consultora Técnica
Matrícula [illegible]
CPGE - FMS

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no Fundo Especial criado pela precedente abertura de crédito suplementar ora autorizada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 251 de 06 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências. Dotação Orçamentária = 2.031

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 10, inciso III, 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 2022, e em conformidade com o Ofício nº 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para atender despesas diversas com ações e serviços públicos de saúde, conforme solicitação constante no Processo nº 45/01/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.081.900,00 (um milhão, oitenta e um mil e novecentos reais) destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Parágrafo único - Os recursos para cobertura do crédito aberto por este decreto serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro a seguir:

Art. 2º - Em consequência da abertura do crédito especificado no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N º 1.282 de 06 de outubro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 241/2022, do Pregão Eletrônico nº 145/2022, assinada em 29/09/2022, entre o Município de Petrópolis e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PETRÓPOLIS LTDA;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 1.595/2022;

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.283 de 06 de outubro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.720/2016, que autoriza o Município a celebrar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em instrumentos específicos;

Subsecretaria de Projetos de Petrópolis, em 29 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 711/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do Termo [illegible] Processo Administrativo nº 28201/2022. Termo de Permissão de Uso de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através da SUBSECRETARIA [illegible] de Turismo e SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro. [illegible] Objeto a autorização de uso de espaço do Parque Municipal Ipiabas [illegible] Prazo de vigência: 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Data da assinatura: 30 de setembro de 2022. Petrópolis, 30 de setembro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1010/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do [illegible] Processo Administrativo nº 15/2022. Termo de Permissão de Uso de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através da SUBSECRETARIA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS e a [illegible] Objeto a autorização de uso de espaço do Parque Municipal [illegible] Prazo de vigência: 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Data da assinatura: 30 de setembro de 2022. Petrópolis, 30 de setembro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1041/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do [illegible] Processo Administrativo nº 28201/2022. Termo de Permissão de Uso de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através da SUBSECRETARIA [illegible] de Turismo e SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro. [illegible] Objeto a autorização de uso de espaço do Parque Municipal Ipiabas [illegible] Prazo de vigência: 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Data da assinatura: 30 de setembro de 2022. Petrópolis, 30 de setembro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANEXO AO DECRETO Nº 251 de 06 de outubro de 2022

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
			[illegible]	

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 252 de 06 de outubro de 2022

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
			[illegible]	

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 252 de 06/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 46542/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ	249022				
MATRÍCULA		TELEFONE	22338894	OUTRO TEL	22338895		
EMAIL							
CONTATO							
ENDEREÇO	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO	2846
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680275

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	27/09/2022	Nr. OFÍCIO	1028-22- -Gabinete do Secretár-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, utilizando os Recursos Estaduais

Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo, no valor total de R$ 1.101.600,00 (Um milhão e um mil e seiscentos reais), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64

Informamos que a presente solicitação é referente a arrecadação no mês de setembro Resolução SES nº 2.770 de 24 de junho de 2022 referente ao custeio das leitos de UTI Tipo II

Acrescentamos que do valor total de demonstrado do Balancete da Fonte de Recurso 1621 99, em anexo atualmente com o saldo de R$ 4.763.247,15 deverá ser deduzido o valor de R$ 3.661.647,15 referente ao processo de solicitação de suplementação nº 45281/2022

SECRETARIA DE SAUDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

30/03/12

EXTRATADO

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro – Petrópolis RJ –
CEP: 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: saude.petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 46542-2022

27-09-2022

Contém, 01 folha

de Juliete do Serviço

Folha de Informação 01, anexo 02/04

Encaminho: [illegible]

Rafaela Borges Ferreira
Encarregada Geral de Empenho
Mat. 2754601 - SMS Petrópolis

GABINETE DO PREFEITO

29 SET. 2022

À CPOG.

Em 30/09/2022

Carolina Dubeux
Chefe do DAF/SAP
Matrícula 217992-4

CPOG
Recebido em
03/10/22

Anexo ao presente processo, Metodologia de Cálculo, Balancete do Sistema Tmog, Planilha, Minuta e Tabela, as folhas 15 a 20 mesmo atendo ao solicitado. À Coordenadora para ciência e autorização e após à CGR para prosseguimento.

Em 03/10/22.

Mariana Ferreira Santana
Consult. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 236038-1

Ciente. De Acordo. À CGR em 04/10/22

Thiago Galheigo Domingos
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 236003

CGR
Ofício
RECEBIDO

ANEXO AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS 21 A 25 AS CONSIDERAÇÕES DE ILMO SR CONTROLADOR-GERAL EM 05/10/22

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe de Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236095

Roteiro Despacho
dl Pr 5.94.
CPOR
em 06/10/1998

GABINETE DO PREFEITO

06 OUT. 2022

RECEBIDO

Publicado no Diário Oficial nº 252 e
publicado no DOM do dia 06 de 07 de 2022
conforme cópia em anexo. Portaria nº 05.
DO CPOR em 11/10/2022

Suelen Regina de C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21219-9

C.P.O.R.

Continua na Folha de Informação nº

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1028/2022

Petrópolis. 27 de setembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde. tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 1.101.600,00** (um milhão. cento e um mil e seiscentos reais), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Informamos que a presente solicitação é referente a arrecadação no mês de setembro. Resolução SES nº 2.779 de 24 de junho de 2022 referente ao custeio dos leitos de UTI Tipo II.

Acrescentamos que do valor total demonstrado no Balancete da Fonte de Recurso 1.621.99, em anexo, atualmente com o saldo de R$4.783.247,15 deverá ser deduzido o valor de R$3.681.647,15 referente ao processo de solicitação de suplementação nº 45281/2022.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Marcus Corrêa
Secretário de Saúde
Mat. 8422 - [illegible] Petrópolis

Marcus Antonio Corrêa da Silva
Secretário de Saúde

46542-N

Av.Barão do Rio Branco nº 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP. 25580 276
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

21/09/2022	1113492[illegible] - Fundo Municipal De Saúde - Petrópolis	296100 - UNIDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	29200B13205	PAGAMENTO DO(S) EXERCICIO(S) 2022 CONFORME PROCESSO RESOLUÇÃO SES Nº 2778 de 24/06/2022 PUBLICADA NO DOERJ EM 27/06/2022 PARA CUSTEIO DE CUSTEIO AGE MUNICIPAIS PARA GESTORES DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI - TIPO II - ADULTO E PEDIATRICOS, COMPETENCIA DO MES JULHO E AGOSTO DE 2022 (PETROPOLIS)	961.608,00
22/09/2022	1113492[illegible] - Fundo Municipal De Saúde - Petrópolis	296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	21420D13241	PAGAMENTO DO(S) EXERCICIO(S) DOCUMENTO(S) RFS SES 27[illegible]3 CONFORME PROCESSO Repasse de recurso financeiro para Programa de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PFAPS) para os Fundos Municipais de Saúde, instituído pela Resolução SES Nº 2771 de 26 de julho de 2022, publicada no D.O. nº 09[illegible] em 28 de julho de 2022 conforme descrito no 2021210[illegible] competência desimpedimento Parcela Único PETRÓPOLIS(RJ).	620.000,00

Total: 6.436.809,94

[illegible]

Visto

[illegible]

RESOLUÇÃO SES Nº 2779 DE 24 DE JUNHO DE 2022

INSTITUIR A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO E PEDIÁTRICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI080001/004420/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que conferiu à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) a competência para acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências Estaduais e Municipais;

- a Resolução - RDC ANVISA nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõs sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva,

- a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010, que dispôs sobre indicadores para avaliação de Unidades de Terapia Intensiva;

- a Portaria nº 895, de 31 de março de 2017, que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS,

- a Portaria Nº 298, de 1º de março de 2019 que operacionalizou, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a reclassificação das UTI Porte I Adulto e Pediátrico para UCI Adulto e Pediátrica;

- a Portaria GM/MS nº 878, de 17 de abril de 2020, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

- a Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva,

- a Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, que habilitou, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS Nº 404, de 25 de fevereiro de 2022, que estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Municípios, Estados e Distrito Federal;

46542-22
04

a Deliberação CIB-RJ n.º 6.706 de 10 de fevereiro de 2022, que pactuou a atualização do Plano de Resposta de Emergência ao Coronavirus/Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro e seus anexos;

- a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada em Terapia Intensiva aos pacientes do Sistema Único de Saúde,

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/004420/2022;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.756 de 17 de março de 2022.

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir o cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico.

§ 1º - A Secretaria de Estado de Saúde será a concedente dos recursos financeiros, de fonte estadual, para os municípios do Estado do Rio de Janeiro gestores de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico.

§ 2º - Os executantes dos valores repassados são os Municípios em que estão localizadas as Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico, por meio dos respectivos Fundos Municipais de Saúde

§ 3º - O repasse de que trata esta Resolução tem a finalidade de ampliar o acesso dos pacientes do Sistema Único de Saúde e qualificar a assistência especializada das Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico.

Art. 2º - O cofinanciamento estadual para Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico, contemplará os seguintes estabelecimentos

I. habilitados pelo Ministério da Saúde conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e receberão, mediante assinatura do Termo de Adesão, o complemento financeiro no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por diária, considerando 90% (noventa por cento) de taxa média de ocupação

II. habilitados com pendência pela Portaria GM/MS nº 220/2022, farão jus, mediante assinatura do Termo de Adesão, ao complemento financeiro no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por diária, considerando 90% (noventa por cento) de taxa média de ocupação.

III. não habilitados pelo Ministério da Saúde também poderão receber, mediante Termo de Adesão, o custeio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por diária, considerando 90% (noventa por cento) de taxa média de ocupação.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos habilitados com pendência pela Portaria GM/MS nº 220/2022, deverão observar o prazo para adequação estabelecido pelo Ministério da Saúde, sob pena de revogação automática do cofinanciamento de que trata esta Resolução.

46542-22
05

Art. 3º - Na hipótese do inciso III, do artigo anterior, a Secretaria de Estado de Saúde custeará, para expansão da oferta, o total de 500 (quinhentos) leitos, observando a seguinte distribuição (Anexo I):

I - 396 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico que, na competência de fevereiro de 2022, estavam inseridos no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavirus/Covid-19, excluídas as unidades de gestão estadual, as unidades que recebem aporte financeiro diretamente do Ministério da Saúde (orçamentárias federais) e que não foram habilitadas pela Portaria GM/MS nº 220/2022;

II - 104 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico em hospitais previstos anteriormente no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavirus/Covid-19 ou em hospitais localizados em regiões com déficit deste tipo de assistência.

Art. 4º - Para fazer jus ao cofinanciamento, os municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser submetido à visita técnica pela Superintendência de Atenção Especializada Controle e Avaliação (SUPAECA) que verificará as condições físicas e capacidade instalada das unidades;

II - apresentar relatório de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Superintendência de Vigilância Sanitária/SES (SUPVS);

III - comprovar a abertura de processo para habilitação dos leitos junto ao Ministério da Saúde;

IV - apresentar Termo de adesão e Termo de compromisso entre gestores (Anexo II) assinados;

V - disponibilizar cópia do contrato ou termo aditivo ao contrato já existente entre as Secretarias municipais gestoras e os respectivos prestadores;

VI - demonstrar o funcionamento regular, ou de forma atualizada, do Conselho Municipal de Saúde; VII - apresentar o Plano Municipal de Saúde;

VIII - apresentar relatório de Gestão.

Art. 5º - Os leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico, Tipo II deverão estar, total e exclusivamente, disponibilizados no Sistema Estadual de Regulação, com perfil de utilização regional.

§ 1º As internações e altas dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico, Tipo II deverão ser confirmadas no sistema de regulação para efeitos de repasse.

§ 2º - Serão contabilizados para fins de financiamento estadual apenas os leitos operacionais não bloqueados à regulação estadual.

§ 3º - O leito bloqueado terá o custeio estadual descontado em repasse futuro.

Art. 6º - O cálculo para o presente cofinanciamento seguirá o parâmetro estabelecido na Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022.

4654-22
06

Parágrafo Único A fórmula de cálculo para concessão do cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico será: (nº de leitos x valor da diária de custeio x 0,90 taxa média de ocupação x 30 dias = valor mensal do repasse).

Art. 7º - O repasse dos recursos para as Secretarias Municipais de Saúde dar-se-á de forma regular na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013.

Art. 8º - A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema Estadual de Regulação e número dos processos de habilitação para os casos previstos no artigo 2º

§ 1º O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo de Adesão e Compromisso (Anexo III).

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar, mensalmente, à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ, relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem aos requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução, conforme Anexo IV.

Art. 9º Competirá: I. À Secretaria de Estado de Saúde:

a. celebrar o Termo de Adesão e Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde;

b. definir os recursos para custeio e realizar o repasse do financiamento;

c. realizar o acompanhamento da oferta de leitos para regulação estadual;

d. realizar visita técnica aos leitos não habilitados pelo Ministério da Saúde;

e. realizar a avaliação da documentação dos processos de habilitação dos leitos, quando for o caso, respeitada a excepcionalidade pactuada por meio da Deliberação CIB RJ nº 6.644/2021, que trata do novo fluxo de credenciamento/habilitação e descredenciamento/desabilitação de serviços de alta complexidade e especializados no município do Rio de Janeiro.

II. Ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde)

a. confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;

b. realizar os pagamentos aos prestadores dos recursos para custeio transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

c. elaborar relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem os requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução.

d. providenciar processo de habilitação e documentos necessários junto à unidade de saúde cujos leitos de UTI estão relacionados no Termo de Adesão e Compromisso, acompanhando seu andamento até a etapa de envio ao Ministério da Saúde, quando for o caso.

III. Às Unidades de Saúde onde se localizam os leitos de UTI adulto tipo II, adulto e pediátrico:

4654 - 22
07

a. ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento intensivo;

b. manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde.

c. submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

d. não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares;

e. providenciar as adequações e documentações comprobatórias para cumprimento das exigências previstas nesta Resolução e demais normas vigentes regulamentadoras de leitos de UTI no SUS a saber: Portaria de Consolidação nº 3/2017 título X de 28/09/17, RDC 07/2010 ANVISA e RDC Nº 26/2012, ou outras que venham a substituí-las.

Art. 10 - O repasse dos recursos será interrompido quando a unidade de saúde deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução.

Art. 11 - A revisão e rescisão da adesão à política de financiamento poderá ocorrer quando a secretaria municipal ou unidade de saúde descumprirem a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

Art. 12 - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1° - As unidades de saúde beneficiadas com este recurso poderão utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

§ 2° - Os Municípios farão constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade

Art. 13 - As Secretarias Municipais de Saúde deverão informar uma conta corrente para recebimento dos recursos do cofinanciamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 14 - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.302.0461.4528 - ED. 3340.41.01- Fonte. 122, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único. O valor mensal a ser destinado ao cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico será de R$ 31.692.000,00 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais), perfazendo o total para o período de vigência de R$ 285.228.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil reais), conforme se depreende da memória de cálculo descrita no Anexo II.

46542-22

08

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de março/2022, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

46542-20

09

ANEXO I

Leitos de UTI tipo II

MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS
BOM JESUS DO ITABAPOANA	2268840	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	06
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2269170	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS	20
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2269286	HOSPITAL DR BEDA	05
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2269314	UNIDADE PRE HOSPITALAR SÃO JOSÉ	04
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2269373	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	04
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2269447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	03
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2269517	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	06
CARDOSO MOREIRA	2269611	HOSPITAL MUNICIPAL DR MONTEIRO	03
CORDEIRO	2269638	HOSPITAL DE CORDEIRO	04
DUQUE DE CAXIAS	1238807	HOSPITAL SÃO JOSÉ	06
ITAPERUNA	2269719	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARCELLO DE MELLO	03
MACAÉ	2269832	HOSPITAL MUNICIPAL DR SILVANO RODRIGUES DE MIRANDA	08
MACAÉ	1213131	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	04
MIRACEMA	2270008	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAÍ	06
NITERÓI	2270121	HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE NITERÓI	07
NITERÓI	2270440	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	04
PARATY	2270539	ERNESTO CHE GUEVARA PARATY	03
PORCIÚNCULA	2270628	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	03
QUISSAMÃ	2270644	HOSPITAL DE MIRACEMA	03
RIO DAS FLORES	2270784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ	03
SANTA MARIA MADALENA	2270938	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA	03
SÃO FIDÉLIS	2271004	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HINGA	03
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	2271055	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	04
SÃO JOÃO DA BARRA	2271209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARÍA DE JESUS	03
RIO DE JANEIRO	2271268	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO (AP 21)	04
RIO DE JANEIRO	2268410	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	14
RIO DE JANEIRO	2268304	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	13
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	2270643	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	03
SAPUCAIA	2271310	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	04
VASSOURAS	2271748	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS	10
DEMAIS MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUEM LEITOS DE UTI			134
TOTAL			368

ANEXO II

LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA TIPO II ADULTO HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (Art. 7º, II)

CNES	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	SUS	VALOR MENSAL
2271384	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	ARARUAMA	3	36.000,00
2269560	HOSPITAL E MATERNIDADE TERESINHA DE JESUS HERMIDA	ARRAIAL DO CABO	6	48.000,00
2269722	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSÉ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	10	72.000,00
2269900	HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO	ARRAIAL DO CABO	8	96.000,00
2269918	CASA DE CARIDADE SANTA EDWIGES	BARRA DO PIRAÍ	7	84.000,00
2269977	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA	BARRA MANSA	16	216.000,00
2269721	HOSPITAL GERAL CASIMIRO RAMALHO	BELFORT ROXO	10	72.000,00
2268938	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	BOM JESUS DO ITABAPOANA	6	96.000,00
2270780	HOSPITAL SANTA ISABEL	CABO FRIO	8	60.000,00
2270764	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR CAMPOS DE ARRUDA	CARMO	4	48.000,00
2269917	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	8	96.000,00
2269942	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	CAMPOS DOS GOYTACAZES	13	156.000,00
2269519	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	8	72.000,00
2269752	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	24	288.000,00
2269755	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	26	312.000,00
2269771	HOSPITAL DE SANTANA II	CANTAGALO	10	120.000,00
2269317	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR GUILHERME DO CARMO	DUQUE DE CAXIAS	20	240.000,00
0364315	HOSCOR	DUQUE DE CAXIAS	13	156.000,00
2269896	HOSPITAL SÃO JOSÉ SÃO PAULO	ITAPERUNA	24	288.000,00
2269741	HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ	MACAÉ	18	192.000,00
2269724	HOSPITAL SANTA MARIA MADALENA DE MAGDALA	MAGÉ	8	72.000,00
2269845	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO	NITERÓI	18	192.000,00
2270754	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ	NOVA FRIBURGO	22	264.000,00
2270865	HOSPITAL SANTA LUZIA	NOVA FRIBURGO	6	72.000,00
2269863	CLINCOR	NOVA IGUAÇU	5	36.000,00
2269853	HGNI	NOVA IGUAÇU	20	264.000,00
2270862	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	PETRÓPOLIS	10	120.000,00
2270819	HOSPITAL CLÍNICO DE CORRÊAS HCC	PETRÓPOLIS	10	120.000,00
2269775	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	PETRÓPOLIS	24	288.000,00
2269784	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PORTO REAL	6	72.000,00
2269729	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIANA MARÍA DE JESUS	QUISSAMÃ	6	72.000,00
2269869	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR SERGIO TAVEIRA	RESENDE	7	84.000,00
2269845	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE	RESENDE	8	96.000,00
2269811	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	RIO BONITO	6	48.000,00
2269117	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA (Ped)	RIO DE JANEIRO	4	48.000,00
2269475	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	RIO DE JANEIRO	8	96.000,00
2269129	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER (AP 5)	RIO DE JANEIRO	20	240.000,00
2268426	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE (AP 3)	RIO DE JANEIRO	16	192.000,00
2270789	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO (AP 2)	RIO DE JANEIRO	16	192.000,00
2269467	SMS HOSPITAL MUNICIPAL [illegible] (AP 5)	RIO DE JANEIRO	34	408.000,00
2269527	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO ERNESTO (AP 3)	RIO DE JANEIRO	16	192.000,00
2269538	SMS HOSPITAL MUNICIPAL [illegible] (AP 5)	RIO DE JANEIRO	16	192.000,00
2268163	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (AP 1)	RIO DE JANEIRO	21	252.000,00
2268303	HOSPITAL ARMANDO ULM	SAQUAREMA	3	36.000,00
2269145	HOSPITAL DE RETAGUARDA (SÃO GONÇALO)	SÃO GONÇALO	10	120.000,00
2269891	HOSPITAL FRANCISCANO	SÃO GONÇALO	10	120.000,00
2269128	PRONTO SOCORRO DR ARMANDO CARLOS DA SILVA	SÃO GONÇALO	8	96.000,00

46542 - dez

10

[illegible]	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO PEDRO E MARTIRIANO COMOLATTI	SAO JOAO DE MERITI	RJ	30	[illegible]
2278790	HOSPITAL MUNICIPAL HORMINDO MENDES DE ALCANTARA	QUEIMADOS	RJ	5	15.000,00
2287785	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	TERESOPOLIS	RJ	5	30.000,00
2287807	HOSPITAL SAO JOSE	TERESOPOLIS	RJ	15	150.000,00
2295865	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	ITAGUAI	RJ	10	220.000,00
2295872	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	CAMPOS	RJ	30	240.000,00
2277795	HOSPITAL ELIANA SILVEIRA LEITE	VASSOURAS	RJ	5	45.000,00
2277809	HGV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	VASSOURAS	RJ	20	240.000,00
2278789	[illegible]	VOLTA REDONDA	RJ	5	30.000,00
2295113	HOSPITAL MUNICIPAL TRAJANO DE MORAIS	VOLTA REDONDA	RJ	5	22.000,00
2278774	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	VOLTA REDONDA	RJ	5	22.000,00
				170	1.846.000,00

TOTAL

LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA - TIPO II HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ATÉ 2014)

CNES	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UF	VALOR MENSAL
2318563	HOSPITAL MATERNIDADE THEREZA DE LISIEUX	PORTO VELHO	RO	30.000,00
2278774	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	90.000,00
2318796	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	ITAPERUNA	RJ	45.000,00
2413467	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	MACAE	RJ	30.000,00
2295881	SAS HOSPITAL MUNICIPAL JESUS AP 22	RIO DE JANEIRO	RJ	45.000,00
2278786	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MARCOS TORTOLANO AP 21	RIO DE JANEIRO	RJ	30.000,00
2295873	SAS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 5.3	RIO DE JANEIRO	RJ	120.000,00
2295865	HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	SAO BERNARDO	SP	90.000,00
				450.000,00

TOTAL

LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA - TIPO I HABILITADOS COMPROMETIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ATÉ 2014)

MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	LEITOS MENOS UTI TIPO II (ATÉ 2013)	LEITOS NOVOS - TIPO I (ATÉ 2014)	VALOR MENSAL PREVISTO
ITAGUAI DOS GOYTACAZES	2295865	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUNA	MUNICIPAL	10		150.000,00
ITAGUAI DE GOYTACAZES	2295873	HOSPITAL MUNICIPAL DE MACAE HPM	MUNICIPAL	10		150.000,00
ITAMBARACA	2295865	HOSPITAL DA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	MUNICIPAL	10		150.000,00
ITABELLA DO AGUA	2295865	HOSPITAL CENTRAL DE ENSINO FLUMINENSE	MUNICIPAL	10		150.000,00
ITABUNA DE SUL DE ITAMBARACA	2295865	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	MUNICIPAL	10		150.000,00
ITAGUAI DOS GOYTACAZES	2295865	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	MUNICIPAL	10		150.000,00
ITAGUAI DOS GOYTACAZES	2295865	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	MUNICIPAL	10		150.000,00
ITAGUAI DOS GOYTACAZES	2295865	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	MUNICIPAL	10		150.000,00
ITAGUAI DOS GOYTACAZES	2295865	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	MUNICIPAL	10		150.000,00
ITAMBARACA	2295865	HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO	MUNICIPAL	10		150.000,00
ITAGUAI DE GOYTACAZES	2295865	HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO À POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO E PEDIÁTRICO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente Termo de Compromisso de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro com endereço na Rua México 128 - 5º andar Centro Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55 neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____ e de outro lado o Município_____, representado pelo (a) Sr(a) _____, CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde e a Unidade de Saúde, neste ato qualificado como prestador do serviço _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, CPF nº _____ na condição de _____ com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº ...../2022, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. Disponibilizar à regulação estadual a oferta exclusiva de ____ leitos de UTI tipo II _____ (adulto/pediátrico).
2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato Agência_____ Conta Corrente vinculada ao CNPJ do FMS _____.
3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ __ de . . de 2022.

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO IV

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ATESTANDO QUE OS ESTABELECIMENTOS ATENDEM AOS REQUISITOS PARA O REPASSE DOS RECURSOS PREVISTOS NA PRESENTE RESOLUÇÃO

Unidade de Saúde _____
Nome empresarial _____
CNES _____
Município _____
Natureza jurídica _____
Gestão _____
Número de leitos financiados pela Resolução /2022

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome da unidade de saúde) no mês de _____de 2022, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse dos recursos previstos na Resolução SES Nº ...../2022.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente

_____
Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

ANEXO - SUPLEMENTAÇÃO	UF	SE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RCPI	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Ampliação e Reforma da Rede de Atenção e Alta Complexidade	10.302.3001.2.077	3390.39.30	1.621.99	031	R$ 1.101.600,00	
					R$ 1.101.600,00	
ANEXO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
DESCRIÇÃO			FONTE		VALOR EM R$	
1.1.2.3.50.00.00.1.621.99 - Transferências de Capital - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			1.621.99		R$ 1.101.600,00	
					R$ 1.101.600,00	

AOFM534/2022 - 27/09/2022

Marcus Vinicius Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 8323-1 - SMS Petrópolis

Michelle Chemin Melo
Diretora Financeira
Mat. 8323 - SMS Petrópolis
CRC-RJ 116771/O-0

Rogério Alves Barbosa
Chefe de Gabinete
Mat. 8323-1 - SMS Petrópolis

QDD 27.9.22 II.pdf

46542-22

13

7

file:///C:/Users/ssa/Downloads/QDD%2027.9.22%20II.pdf

FUNDO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ

Exercício: 2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçamento Inicial	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	% Arr.	Superavit/Deficit
162	Transferências de Recursos dos Cofres Estadual	14 858 571,08	14 858 571,08	9 633 812,23	64,84	-4 783 247,15
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13 210 000,00	14 858 571,08	19 639 818,23	132,20	4 781 247,15
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	174 000,00	222 898,74	222 898,74	100,00	0,00
1.3.2.1.05.00.01.76.11.03	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL FM SAUDE - PRINCIPAL	174 000,00	222 898,74	222 898,74	100,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	13 110 000,00	14 633 672,34	19 416 919,49	132,67	4 783 247,15
1.7.2.3.50.00.01.31.00.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9 600 000,00	10 251 323,34	13 051 323,34	127,32	2 800 000,00
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3 500 000,00	4 372 349,00	6 366 596,15	145,60	1 993 247,15
1.7.2.3.50.20.01.09.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00	-10 000,00
TOTAL GERAL		13.208.000,00	14.858.571,08	19.639.818,23	132,20	4.783.247,15

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4328 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116772/O-0

Rogério [illegible] Basílio
Chefe de Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24014-3
CRC RJ - 113[illegible]-A

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 46542/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.1.1.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Durante	1.621.99	222.895,74	176.000,00	46.895,74	R$ 0,00
1.7.2.3.50.00.01.01.00.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	1.621.99	13.051.323,34	9.600.000,00	3.451.323,34	R$ 0,00
1.7.2.3.50.00.01.02.1.1.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.99	6.355.506,15	3.500.000,00	1.753.996,15	R$ 1.101.650,00
1.7.2.3.50.00.01.09.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	1.621.99		10.000,00	-	-R$ 10.000,00
		Total	**R$ 19.629.618,23**	**R$ 13.286.000,00**	**R$ 5.252.216,23**	**R$ 1.101.650,00**

Fonte: Relatórios Imag

* Decreto 237 de 19/09/2022 - Publicado no D.O.M 6509
* Decreto 234 de 14/09/2022 - Publicado no D.O.M 6506
* Suplementação em andamento - Processo 45281/2022

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.16). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Atend. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula [illegible]

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.288.000,00	18.538.218,23	19.639.818,23	19.639.818,23	1.101.600,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.286.000,00	18.538.218,23	19.639.818,23	19.639.818,23	1.101.600,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	176.000,00	222.898,74	222.898,74	222.898,74	0,00
1.1.2.1.05.00.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	176.000,00	222.898,74	222.898,74	222.898,74	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	13.110.000,00	18.315.319,49	19.416.919,49	19.416.919,49	1.101.600,00
1.7.2.3.50.03.01.01.00.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	13.051.323,34	13.051.323,34	13.051.323,34	0,00
1.7.2.3.50.03.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	5.263.995,15	6.365.595,15	6.365.595,15	1.101.600,00
1.7.2.3.50.03.01.09.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
TOTAL GERAL		**13.286.000,00**	**18.538.218,23**	**19.639.818,23**	**19.639.818,23**	**1.101.600,00**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	46542/2022
Folhas:	49
Visto: Matrícula:	24.[illegible]-4

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 46542/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.101.600,00 (um milhão, cento e um mil e seiscentos reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24663-3

Mariana Fernandes Santana
[illegible]
Coordenadoria de Orçamento
CPGE - Matrícula [illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE			CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade			10.02.10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.621.99	1.101.600,00	
						1.101.600,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			*Fonte de Recurso 1.621.99*	1.7.2.3.50.00.01.02.01.00	1.101.600,00
					1.101.600,00

TIAGO GACHENSO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo:	44642/2022
Folhas:	20
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.99

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 25.018-1

Art. 1º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento em vigor, suplementadas, se for o caso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Petrópolis, em 06 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

DECRETO N.º 251 de 06 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 42 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 7.611 de 17 de janeiro de 2022 e no Decreto Municipal nº 8.064 de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, a dotação insuficiente dos créditos orçamentários do Município de Petrópolis, para atender as necessidades e despesas do dia-a-dia, conforme solicitação constante do Processo nº 145.811/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 3.661.647,13 (três milhões seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos) destinado à seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde:

Parágrafo Único - Os recursos para atender ao presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, previsto no Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 7.611 de 17 de janeiro de 2022, na fonte de recurso 1.500.0001.0501.00 - Receitas de Operações de Crédito para Investimentos em Saúde – Exceto Operação de Crédito para Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e Operação de Crédito Contratada junto à Instituição Financeira Privada, no termo do Inciso III do Artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.219, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Petrópolis, em 06 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALMEGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1 282 de 06 de outubro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.045/2022 – DIPAS, emitido pela Diretoria de Assistência Especializada da Subsecretaria de Assistência Básica e Especializada, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência Social – SEDSAS, protocolado sob o nº 145.811/2022

Designa membros para a Comissão de Avaliação Técnica de Projetos Sociais – CATPS

Palácio de Petrópolis, em 06 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1 283 de 06 de outubro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e

NOMEAR, em caráter [illegible] 6.665/12 e Lei Complementar nº 140/2021, [illegible] para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência Social – SEDSAS.

Palácio de Petrópolis, em 06 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
EXTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 711/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo [illegible] Processo Administrativo nº 280012/2022. Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público celebrado entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS através da SECRETARIA DE TURISMO e [illegible]. Objeto: [illegible] Vigência: [illegible] Data de assinatura: 30/09/2022. Assinam: [illegible]

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1010/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo [illegible] Processo Administrativo nº 270012/2022. Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público celebrado entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS através da SECRETARIA DE TURISMO e [illegible] - AQUISIÇÃO DE FERIA - PERMISSÃO PARA A VENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, [illegible] Vigência: [illegible] Data de assinatura: 30/09/2022. Assinam: [illegible]

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1041/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo [illegible] Processo Administrativo nº 280012/2022. Termo de [illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 251 de 06 de outubro de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	VALOR (R$)	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	

[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 252 de 06 de outubro de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	VALOR (R$)	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	

[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 254 de 07/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 32831/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
RG		CPF/CNPJ	69988		
MATRICULA		TELEFONE	24 2246-3665	OUTRO TEL	
EMAIL					
CONTATO					
ENDERECO	RUA DA IMPERATRIZ			NUMERO	193
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETROPOLIS	ESTADO RJ	CEP 25685320

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	15/07/2022	Nr OFICIO	OFÍCIO nº1260/2022-13/07/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2937 - CPGE/NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita autorização à abertura de crédito suplementar na Função Municipal de Educação, fonte de recurso 1.573 00 - Royalties conforme quadro em anexo (doc 1)

Valor 5.440.239,58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Requerente do Processo

Nicolle Constâncio Dantas
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMPIEMPO
PREFEITO

9/10/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOF

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
03/28344/22		01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 04
A CPGG
Em 15/07/2022
Chefe do Protocolo Geral

RECEBIDO
18 JUL 2022

ACESSE
EM 15/07/22
195835-1

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
15/07/22

Ciente. De Acordo. A CPGG
em 18.07.22

RECEBIDO
Em 18/07/22

Anexo despacho de fl. 14
do GP Em 18/07/2022

GABINETE DO PREFEITO
19 JUL 2022
RECEBIDO

A CPGG para providências
Em 19/07/22

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
OTSIV

Remetido em
20/07/22
OG16

Anexo ao presente processo Autorização de cálculo Planilha de Custos e Formação de Preços, Memória de Cálculo, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Composição de Custos Unitários, Composição de Custos Unitários Sem Desoneração, Composição de Custos Unitários Com Desoneração

CPOR
Recebido em
23/08/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
26/08/22

CPOR
Recebido em
30/08/22

Dispensei o processo 38979/22 por se tratar de atividade de oficina
23/08/2022.

A Secretaria de Estados para anexar nova solicitação [illegible] de alteração [illegible] respectivo [illegible] [illegible] [illegible] após, retornar [illegible]
23/08/22

DGOF
Em atendimento [illegible] solicitado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica informo [illegible] encaminhado no presente [illegible] o ofício nº 559/2022. À CPOR
Em 29/08/2022

Em 30/08/22.
Mariana Ferreira Santana
Assist. de Gestão de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 29068-1

Visto de Acordo: ACGK
em 05/09/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE

VISTO
29/08/2022

RECEBIDO
05/09/2022

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS. 21 A 23 AS CONSIDERAÇÕES DA UNID. SEC. ORÇAMENTÁRIA GERAL
EM 05/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-PMP

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat	Ø3 - Nº Folha
150131/22		02

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Sª. a Ata de Registro de Preços nº 091/22 para apreciação e assinatura.

GABINETE DO PREFEITO
12 SET. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Portaria nº 255/22 e publicado no DOM do dia 07 de 10 de 2022 conforme cópia em anexo. na folha nº 25.

A CPGE em 11/10/2022

Sonia Regina B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21219-9

CPOK
Recebido em:
13/10/22

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 – Centro – Petrópolis – RJ

Ofício nº 1260/2022

Petrópolis, 13 de julho de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., de autorizar a abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação, fonte de recurso 1.573.00 – ROYALTIES, conforme quadro em anexo (Doc. 1).

Na oportunidade, esclarecemos que tal suplementação se faz necessária devido ao excesso de arrecadação.

Certos da atenção de V.Exa. reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Exmo. Sr.
RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO
M.D. Prefeito de Petrópolis

Folhas
SAD/PROGE

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16 02 12 361 2015 2057	4 4.90 51 00	1 573 00	5 439 839 58	
Atendimento ao Ensino Fundamental	16 02 12 361 2015 2057	3 3 90 39 00	1 573 00	500,00	
				5 440 339,58	

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Excesso de Arrecadação Royalts - Fonte 1 573 00	5 440 339 58
	5.440.339,58

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 12501-5

Octavio [illegible]
Diretor Administrativo
Matrícula [illegible]

Portaria

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadada Jan/Junho 2022	Valor Orçado	Arrecadado em Junho/2022	Projeção Julho/Dez 2022*	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.1.2.52.01.0.1.00.00.00	Cota-parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - LR nº 7.990/89 - Principal	1.672.00	2.881.340,74	-	489.833,14	2.756.896,84		R$ 5.440.330,58
		Total	R$ 2.881.340,74	R$ 0,00	R$ 489.833,14	R$ 2.756.896,84	R$ 0,00	R$ 5.440.330,58

Fonte: Relatorios Tmaq

*Projeção Realizada com base na última arrecadação (Junho), multiplicada pelos meses faltantes.

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de boletim de realização da receita anexado ao processo.

Obs: A Secretaria Municipal de Educação por meio do Fundo Municipal de Educação, deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO CAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Camaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 26558-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Auditoria de Indicadores
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOL. . - RJ
Av. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.314/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.573.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	0,00	2.681.340,74	2.681.340,74	2.681.340,74
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	2.681.340,74	2.681.340,74	2.681.340,74
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	2.681.340,74	2.681.340,74	2.681.340,74
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	0,00	0,00	2.681.340,74	2.681.340,74	2.681.340,74
TOTAL GERAL		0,00	0,00	2.681.340,74	2.681.340,74	2.681.340,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ. 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-5000

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM JUNHO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.573.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	0,00	459.833,14	2.681.340,74	2.681.340,74
1.0.0.0.00.00	00.00.00.00 Receitas Correntes	0,00	0,00	459.833,14	2.681.340,74	2.681.340,74
1.7.0.0.00.00	00.00.00.00 Transferências Correntes	0,00	0,00	459.833,14	2.681.340,74	2.681.340,74
1.7.1.2.52.01	01 00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	0,00	0,00	459.833,14	2.681.340,74	2.681.340,74
TOTAL GERAL		0,00	0,00	459.833,14	2.681.340,74	2.681.340,74

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/06/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.573.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação	0,00	0,00	2.681.340,74	2.681.340,74	2.681.340,74
TOTAL GERAL		0,00	0,00	2.681.340,74	2.681.340,74	2.681.340,74

Processo nº 29/2022
Folha nº 114

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 – Centro – Petrópolis – RJ

Ofício nº 1559/2022 Petrópolis 24 de agosto de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentiliza de V. Exa., de autorizar a abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação, fonte de recurso 1 573 00 – ROYALTIES, conforme quadro em anexo (Doc. 1).

Na oportunidade, esclarecemos que tal suplementação se faz necessária devido ao excesso de arrecadação.

Informamos, em atendimento a solicitação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, constante do processo nº 32831/2022, datada de 23/08/2022, que a alteração solicitada na alocação dos recursos de Royalties, cujo quadro encontra em anexo, se faz necessária para utilização em prestação de serviço de manutenção das unidades escolares do município de Petrópolis e que por decisão de governo foi avaliado como primordial, ante a demanda antes levantada.

Certos da atenção de V Exa , reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Exmo. Sr
RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO
MD Prefeito de Petrópolis

| ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de iiii

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	32831/2022
Folhas:	19
Rubrica:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 32831/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.440.339,58 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.573.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Receita Código 1.7 1.2.52 01.01.00.00 – Cota-parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/90 - Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.103-2022 - Excesso - FME- 1.573.00 - Royalties Educação

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24656-3

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	12.02.12 361.2015.2053	3.3.90.39.00	1.573.00	5.440.339,58	
				5.440.339,58	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal - Fonte de Recursos 1.573.00	1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	5.440.339,58
		5.440.339,58

THIAGO GARRIDO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 29.660-1

Nº do Processo	1.400/2022
Folhas	20
Func./Matrícula	29.660-1

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.573.00

Cleia Sant...
...do Me...
...gamen...
...ula 20...

Vereda para dispor sobre projetos e ações de esgotamento sanitário e dá outras providências.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e cumprimento desta pertencer que a executem e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador Rafael Vieira

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETA E ELE SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.427 de 07 de outubro de 2022

Institui a Semana de Combate à Violência contra as Mulheres e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate à Violência contra as Mulheres a ser realizada anualmente na última semana do mês de março.

Art. 2º A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com a Secretaria de Saúde, poderá promover ações de combate à violência contra as mulheres, através de:

I - palestras, campanhas, publicidades e outras ações que julgar necessárias para a conscientização da população;

II - ações e treinamentos com os agentes da Polícia Civil e Militar, para atendimento especializado e humanizado às vítimas, com maior celeridade bem como garantir a aplicação das medidas protetivas de urgência.

Art. 3º A realização das ações poderá ser realizada em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Turismo e Lazer, Segurança Pública e Defesa Civil e demais entidades públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário, para sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador Rafael Vieira

DECRETO N.º 253 de 07 de outubro de 2022

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Revisão da Lei Municipal nº 8.249, de 6 de dezembro de 2021, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Petrópolis.

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a premente necessidade de revisão da Lei Municipal nº 8.249, de 6 de dezembro de 2021, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação municipal à Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e à Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e compatibilização das normas municipais de edificações com as normas técnicas da ABNT, especialmente as relativas à acessibilidade e à segurança contra incêndio;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação municipal à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, no que se refere à coleta e tratamento de dados pessoais em processos de licenciamento e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os conceitos e parâmetros urbanísticos, de forma a promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar os procedimentos de licenciamento e fiscalização, de forma a torná-los mais eficientes e transparentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade civil no processo de revisão da legislação, por meio de audiências públicas e consultas;

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Revisão da Lei Municipal nº 8.249, de 6 de dezembro de 2021, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Petrópolis, doravante denominado Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá como objetivo a revisão da Lei Municipal nº 8.249, de 6 de dezembro de 2021, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Petrópolis, doravante denominada Lei.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, que o presidirá;

II - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

III - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

IV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

V - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

VI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

VII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

VIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

IX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

X - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XL - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XLI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XLII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XLIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XLIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XLV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XLVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XLVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XLVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XLIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

L - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

LXXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XC - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XCI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XCII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XCIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XCIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XCV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XCVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XCVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XCVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

XCIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

C - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXL - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXLI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXLII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXLIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXLIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXLV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXLVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXLVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXLVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXLIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CL - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CLXXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXC - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXCI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXCII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXCIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXCIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXCV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXCVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXCVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXCVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CXCIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CC - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXL - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXLI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXLII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXLIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXLIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXLV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXLVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXLVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXLVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXLIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCL - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCLXXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXC - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXCI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXCII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXCIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXCIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXCV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXCVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXCVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXCVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCXCIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCC - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXL - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXLI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXLII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXLIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXLIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXLV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXLVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXLVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXLVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXLIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCL - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXXI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXXII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXXIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXXIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXXV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXXVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXXVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXXVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCLXXXIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXC - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXCI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXCII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXCIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXCIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXCV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXCVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXCVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXCVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CCCXCIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CD - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDIV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDV - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDVI - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDVII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDVIII - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDIX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDX - [illegible] Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

CDXI - [illegible] Secretaria de

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 255 de 07/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 48559/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 2467443

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E REG. FUNDIARIA						
RG		CPF/CNPJ	531618				
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2233-8104	OUTRO TEL.			
EMAIL.	sasdegaf@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO.							
ENDEREÇO	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2846
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS		ESTADO. RJ	CEP.	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	05/10/2022	Nr. OFICIO	OFÍCIO Nº 2404/2022/SAS-05/10/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1168 - GAP / NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO Solicita autorização para abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de anulação parcial, na forma de anexo

"al solicitação visa atender despesas como, pagamento dos profissionais contratados através de RPA e para as Casas de Acolhidas contratação de residências temporária e locação de imóveis onde estão instalados equipamento da Secretaria de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E R
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

6/10/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
014/515194/2021	24.740	07

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 04

A GAP

Em 06/10/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

GABINETE DO PREFEITO
06 OUT. 2022
RECEBIDO

À ASE. Em 06/07/2022

S. Silva
Matrícula 24674-3

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
06/10/22

C P O M
Recebido em
06/10/22

Anexadas ao processo folhas 01 a 48 contendo balancete, preços, mapa de etapas, em atendimento a solicitação de fls. Corrigido erro material na tabela.
Ao Contador 2353

06/10/22

Ciente. De acordo. À CGR
em 06/10/22

Cristo Galliano Camacho
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24674-3

CGR
RECEBIDO

Anexamos DOD-Preliminar, as fls. 43 a 50, bem como Despacho as fls. 51 a 53.
Ao Controlador Geral para Aprovação.
Petrópolis, 06/10/2022
Alexandre Tavares
14-2125

Anderson Gerdi
Controlador Geral

Anexado Despacho de fls 52

GAP
Em 06/10/22

GABINETE DO PREFEITO
07 OUT. 2022

Providenciado através desta Portaria nº 150
publicada no DOM do dia 22 de 12 de 2022
conforme cópia em anexo. Fls nº 56. A CAGE

[illegible] S. Silva
Matrícula: 23690-0

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
19/12/22

CRO [illegible]

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 2404/2022/SAS Petrópolis, 05 de outubro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis
Av.Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

Assunto: Suplementação Orçamentária

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicitamos a autorização para abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Assistência Social, proveniente de anulação parcial, na forma do anexo

Tal solicitação visa atender despesa como, pagamento dos profissionais contratados através de RPA, INSS patronal, aquisição de cestas básicas, materiais de consumo para o NIS e para as Casas de Acolhidas, contratação de residência genátrica e locações de imóveis onde estão instalado equipamento de Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

Anexo ao Ofício 2404/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI E NAPF	20.02.08.244.2009.2029	3.3 90.34.00		29	R$ 216.000,00	
Garantia das Seguranças Sociais	20.02.08.244.2010.2035	3.3 90.32.00		42	R$ 310 000,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vículos	20.02.08.244.2011.2036	3.3.90.34 00		45	R$ 412 800.00	
		Total:			**R$ 938.800,00**	**R$ -**

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20 02.08.122.2004.2010	3.3.90.14 00	2.660.18	01		R$ 13 000.00
		3.3,90 30.00	2 660.18	04	R$ 13.000,00	
Serviço de Proteção Social a Adolescentes	20.02.08.243.2009.2030	3.3.90.30.00	1.660.07	10	R$ 50 000,00	
		3.3.90.39.00	1.660.07	13	R$ 10.000.00	
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI E NAPE	20.02.08.244 2009.2029	3.3.90.39.00	1.660.07	31	R$ 70.000,00	
Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua	20.02.08 244.2009.2031	3.3.90.30 00	1.660.07	33	R$ 90.000,00	
		4.4.90 52 00	1 660.07	37	R$ 15.000,00	
Serviço de Acolhimento Institucional	20.02 08.244.2009.2032	3.3.50.43.00	1.501.00	38		R$ 60.000,00
		3.3.50.43,00	1.660.07	38		R$ 235.000,00
		3.3 90.39.00	1.501.00	67	R$ 27.000,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vículos	20.02.08.244.2011 2036	3.3.50.43.00	1.501.00	43	R$ 33.000.00	
			1 660.01	43		R$ 88.000,00
		3.3.90.30.00	1.660.01	44	R$ 20.000,00	
			1.660.01	45	R$ 48.000,00	
		3.3.90.36.00	1.660.01	46	R$ 20.000,00	
		Total:			**R$ 396.000,00**	**R$ 396.000,00**

FERNANDO LUIS DE ARAUJO:11620665719

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIS DE ARAUJO:11620665719
Dados: 2022.10.06 16:21:49 -03'00'

Código	Banco	Descrição								

Nelson L. Neto
Gestão Contas Públicas
Mat. 3.[illegible]

1.1.0.0.3

Nelson L. Neto
Gestão Contas Públicas
Mat. [illegible] FMP

2.1.0.0.2

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇAO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1	Receitas Correntes	1.280.524.936,89	106.143.656,72	1.151.372.748,22	129.152.058,67
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	358.130.000,00	25.011.077,33	271.741.319,96	84.388.680,04
1.1.1	Impostos	309.500.000,00	23.033.883,30	254.912.148,44	54.587.851,56
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	162.800.000,00	9.311.926,36	138.491.863,82	24.308.136,18
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.800.000,00	7.110.014,01	121.021.033,74	8.778.966,26
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	107.800.000,00	5.246.623,74	103.825.525,16	3.974.474,84

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	99.500.000,00	5.036.338,30	101.320.459,52	1.820.459,52
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		24.875.000,00	1.254.084,67	25.330.115,62	455.115,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		14.925.000,00	752.450,76	15.198.069,09	273.069,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.700.000,00	3.009.802,87	60.792.273,81	1.092.273,81
1.1.1.2.50.00.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	8.300.000,00	200.285,44	2.505.066,64	-5.794.933,36
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.075.000,00	57.571,46	626.267,38	-1.448.732,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.245.000,00	34.542,83	375.760,15	-869.239,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.980.000,00	138.171,15	1.503.039,11	-3.476.960,89
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.000.000,00	1.863.590,27	13.169.824,73	-8.830.175,27
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		5.500.000,00	465.647,66	3.292.457,27	-2.207.542,73
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		3.300.000,00	279.508,48	1.975.473,85	-1.324.526,15
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200.000,00	1.118.034,13	7.901.893,61	-5.298.106,39
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	4.025.683,85	4.025.683,85
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	603.852,61	603.852,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.53	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,08**	**-15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,08**	**-15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000,00	2.201.912,35	17.470.830,08	-15.529.169,92
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		8.250.000,00	550.478,10	4.367.707,69	-3.882.292,31
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		4.950.000,00	330.286,86	2.620.624,62	-2.329.375,38
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800.000,00	1.321.147,37	10.482.497,77	-9.317.502,23
1.1.1.3	**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**49.000.000,00**	**2.740.226,23**	**34.246.972,96**	**-14.753.027,04**
1.1.1.3.03	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**49.000.000,00**	**2.740.226,23**	**34.246.972,96**	**-14.753.027,04**
1.1.1.3.03.01	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**44.000.000,00**	**2.427.033,78**	**30.908.401,69**	**-13.091.598,31**
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.000.000,00	2.427.033,78	30.908.401,69	-13.091.598,31
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.000.000,00	606.758,45	7.727.100,55	-3.272.899,45
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.600.000,00	364.055,07	4.636.260,26	-1.963.739,74

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400.000,00	1.456.229,27	18.545.040,88	7.854.959,12
1.1.1.3.03.04	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços**	**5.000.000,00**	**313.192,44**	**3.338.671,27**	**1.661.428,73**
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	5.000.000,00	313.192,44	3.338.671,27	1.661.428,73
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		1.250.000,00	78.296,13	834.643,15	415.356,85
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		750.000,00	46.978,87	500.785,79	249.214,21
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000.000,00	187.915,44	2.003.142,33	996.857,67
1.1.1.4	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**97.700.000,00**	**10.981.730,71**	**82.173.311,66**	**15.526.688,34**
1.1.1.4.51	**Impostos sobre Serviços**	**97.700.000,00**	**10.981.730,71**	**82.173.311,66**	**15.526.688,34**
1.1.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	97.700.000,00	10.981.730,71	82.173.311,66	15.526.688,34
1.1.1.4.51.01.01	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**95.000.000,00**	**10.887.197,85**	**81.176.817,71**	**13.823.182,29**
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	81.000.000,00	8.590.556,01	66.642.766,94	14.356.233,06
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		20.250.000,00	2.147.664,23	16.660.937,55	3.589.062,45
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		12.150.000,00	1.288.598,46	9.996.561,68	2.153.438,32
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.600.000,00	5.154.393,32	39.985.267,71	8.613.732,29
1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	14.000.000,00	2.296.541,84	14.533.050,77	533.050,77
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		3.500.000,00	574.135,52	3.633.263,02	133.263,02
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		2.100.300,00	344.481,27	2.179.957,51	79.957,51
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.400.000,00	1.377.975,05	8.719.830,14	319.830,14
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.700.000,00	94.532,86	996.493,95	1.703.506,05
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		675.000,00	23.633,28	249.124,32	425.875,68
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		405.000,00	14.179,94	149.474,18	255.525,82
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.620.000,00	56.719,84	597.895,45	1.022.104,55
1.1.2	**Taxas**	**46.830.000,00**	**1.977.194,03**	**16.829.171,62**	**29.000.828,48**
1.1.2.1	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**5.280.000,00**	**528.917,68**	**4.760.679,00**	**519.321,00**
1.1.2.1.02	**Taxas de Fiscalização das Telecomunicações**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**963.680,17**
1.1.2.1.02.02	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provenente da Utilização de Posições Orbi**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**963.680,17**
1.1.2.1.02.02.01	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provenente da Utilização de Posições Orbi**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**963.680,17**
1.1.2.1.02.02.01.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais Industriais e Prestadores de Se	350.000,00	34.820,30	182.731,46	167.268,54

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	34.820,30	182.731,46	167.268,54
1.1.2.1.02.02.01.02	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.000,00	1.506,10	7.095,89	2.904,11
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	1.506,10	7.095,89	2.904,11
1.1.2.1.02.02.01.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100.000,00	4.340,81	61.707,54	38.292,46
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	4.340,81	61.707,54	38.292,46
1.1.2.1.02.02.01.04	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.000.000,00	304.253,51	2.170.912,76	829.087,24
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		3.000.000,00	304.253,51	2.170.912,76	829.087,24
1.1.2.1.02.02.01.05	Taxa de Licenciamento para comércio Eventual e Ambulante	300.000,00	35.496,22	373.672,18	73.672,18
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		300.000,00	35.496,22	373.672,18	73.672,18
1.1.2.1.04	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**520.000,00**	**91.092,72**	**1.083.528,91**	**563.528,91**
1.1.2.1.04.03.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.1.2.1.50	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**1.000.000,00**	**57.408,22**	**880.830,26**	**119.169,74**
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000.000,00	57.408,22	880.830,26	119.169,74
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.000.000,00	57.408,22	880.830,26	119.169,74
1.1.2.2	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**41.350.000,00**	**1.448.276,15**	**12.068.492,82**	**29.281.507,48**
1.1.2.2.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**41.350.000,00**	**1.448.276,15**	**12.068.492,82**	**29.281.507,48**
1.1.2.2.01.00.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	**41.350.000,00**	**1.448.276,15**	**12.068.492,82**	**29.281.507,48**
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxa de Cemitério - Principal	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Principal	41.000.000,00	1.385.632,54	11.520.805,77	29.479.194,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		41.000.000,00	1.385.632,54	11.520.805,77	29.479.194,23
1.1.2.2.01.00.01.04	Taxa de Averbação - ITBI - Principal	0,00	18.632,97	145.875,23	145.875,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	18.632,97	145.875,23	145.875,23
1.2	**Contribuições**	**59.871.000,00**	**2.855.027,60**	**43.661.562,28**	**16.209.337,72**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**29.871.000,00**	**59.816,92**	**15.458.481,73**	**14.412.518,27**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**29.871.000,00**	**59.816,92**	**15.458.481,73**	**14.412.518,27**
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST	29.813.500,00	59.816,92	15.430.513,26	14.382.986,74

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**28.583.600,00**	**59.818,92**	**14.563.553,11**	**13.989.946,89**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**28.583.600,00**	**59.818,92**	**14.563.553,11**	**13.989.946,89**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**28.583.600,00**	**59.818,92**	**14.563.553,11**	**13.989.946,89**
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	341.000,00	27.137,07	216.274,71	124.725,29
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	27.137,07	216.274,71	123.725,29
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.300.000,00	0,00	6.931.595,54	11.368.404,46
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		17.000.000,00	0,00	6.931.595,54	10.068.404,46
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	COMDEF	25.300,00	0,00	11.276,28	14.023,72
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		300,00	0,00	0,00	300,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		25.000,00	0,00	11.276,28	13.723,72
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.06.00	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.2.1.5.01.01.01.01.07.00	PREFEITURA DE BELFORD ROXO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.08.00	PMP - Secretaria de Administração	0,00	0,00	2.200.513,52	2.200.513,52
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	2.200.513,52	2.200.513,52
1.2.1.5.01.01.01.01.09.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200,00	0,00	0,00	200,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.10.00	INPAS	240.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.2.1.5.01.01.01.01.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.500.000,00	12.526,29	3.622.054,33	5.877.945,67
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.80	00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	8.200.000,00	12.526,39	5.622.054,33	4.577.945,67
1.2.1.5.01.01.01.01.14.00	MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00	0,00	1.563,92	4.436,08
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.000,00	0,00	1.563,92	3.436,08
1.2.1.5.01.01.01.01.21.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	4.000,00	0,00	558,72	3.441,28
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.000,00	0,00	558,72	2.441,28
1.2.1.5.01.01.01.01.22.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	3.000,00	0,00	294,95	2.705,05
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.000,00	0,00	294,95	2.705,05
1.2.1.5.01.01.01.01.24.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS	1.000,00	0,00	103.065,78	102.065,78
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00	0,00	103.065,78	102.065,78
1.2.1.5.01.01.01.01.25.00	ALESP	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.26.00	DAEPREV	10.000,00	0,00	1.130,22	8.869,78
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	10.000,00	0,00	1.130,22	8.869,78
1.2.1.5.01.01.01.01.27.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.2.1.5.01.01.01.01.28.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	701.159,68	701.159,68
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	701.159,68	701.159,68
1.2.1.5.01.01.01.01.29.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	442.912,81	442.912,81
1.900.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	442.912,81	442.912,81
1.2.1.5.01.01.01.01.30.00	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	94.006,99	94.006,99
1.900.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	94.006,99	94.006,99
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.100.000,00	0,00	81.741,28	1.018.258,72
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00	0,00	81.741,28	18.258,72

Usuário: BRUNOAFFONSC

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1.2.1.5.01.02.01.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Financeiro	0,00	0,00	662.371,10	662.371,10
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	662.371,10	662.371,10
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	160.000,00	0,00	1.389,63	158.610,37
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	0,00	1.389,63	8.610,37
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2.1.5.01.03.01.02	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Financeiro	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico do EST/DF/MUN**	**57.500,00**	**0,00**	**27.968,47**	**29.531,53**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**0,00**	**27.968,47**	**29.531,53**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**57.500,00**	**0,00**	**27.968,47**	**29.531,53**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	57.500,00	0,00	27.968,47	29.531,53
1.2.1.5.02.01.01.02.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.03.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.05.00	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00	0,00	3.127,84	2.872,16
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	0,00	3.127,84	1.872,16
1.2.1.5.02.01.01.01.06.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.2.1.5.02.01.01.01.10.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	1.500,00	0,00	1.184,23	-315,77
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		500,00	0,00	1.184,23	684,23
1.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	10.000,00	0,00	589,90	-9.410,10

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0.00	0.00	0.00	0.00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	0.00	589,90	9.410,10
1.2.1.5.02.01.01.01.14.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0.00	0.00	10.641,77	10.641,77
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0.00	0.00	10.641,77	10.641,77
1.2.1.5.02.01.01.01.15.00	ALESP	7.000,00	0.00	0.00	7.000,00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		7.000,00	0.00	0.00	7.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.16.00	DAEPREV	15.000,00	0.00	2.260,39	12.739,61
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000,00	0.00	2.260,39	12.739,61
1.2.1.5.02.01.01.01.19.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - MULTAS E JUROS	1.000,01	0,00	76,12	923,88
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	0.00	76,12	923,88
1.2.4	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**1.796.819,45**
1.2.4.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**1.796.819,45**
1.2.4.1.50	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**1.796.819,45**
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000.000,00	2.795.208,68	28.203.180,55	1.796.819,45
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000.000,00	2.795.208,68	28.203.180,55	1.796.819,45
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.599.400,00**	**312.246,16**	**13.835.833,45**	**12.236.233,45**
1.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01.02	Aluguel da Estação Rodoviária Municipal - Principal	250.000,00	29.223,24	228.457,93	21.542,07
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	29.223,24	228.457,93	21.542,07
1.3.1.1.01.02.01.03	Aluguéis Diversos da PMP - Principal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.1.01.02.01.05	Arrendamentos - Parque Municipal de Itaipava - Principal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos - Casa de Santos Dumont - Principal	200.000,00	60.117,90	408.543,32	208.543,32

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		200.000,00	80.117,90	408.543,32	208.543,32
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos - Exploração Comercial Bauernfest	100.000,00	2.671,06	8.951,63	-91.048,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	2.671,06	8.951,63	-91.048,37
1.3.1.1.01.02.01.08	Arrendamentos - Exploração Comercial - Bunker Sul - Principal	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.09	Arrendamentos - Exploração Comercial - Serra Serrata - Principal	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.10	Aluguel - FUNTUR - Parque Municipal de Itaipava - Lanchonete	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.750.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.3.1.1.01.02.01.11	Arrendamentos - Exploração Comercial	0,00	0,00	350.123,56	350.123,56
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	83.125,00	83.125,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	266.998,56	266.998,56
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**949.400,00**	**220.233,96**	**12.835.157,01**	**11.885.757,01**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**949.400,00**	**220.233,96**	**12.835.157,01**	**11.885.757,01**
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**260.000,00**	**167,47**	**1.755.019,06**	**1.495.019,06**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principa	260.000,00	167,47	1.755.019,06	1.495.019,06
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		250.000,00	0,00	1.528.628,97	1.278.628,97
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	164,10	137.539,95	127.539,95
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	3,37	88.850,14	88.850,14
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**689.400,00**	**220.066,49**	**11.080.137,95**	**10.390.737,95**
1.3.2.1.05.00.01	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**689.400,00**	**220.066,49**	**11.080.137,95**	**10.390.737,95**
1.3.2.1.05.00.01.03	Rendimentos Convênio - PAC 2 - CEI Meio da Serra - TC 0656/2013	0,00	0,00	630,04	630,04
1.575.00 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã		0,00	0,00	207,64	207,64
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	422,40	422,40
1.3.2.1.05.00.01.54	**Rendimentos - PMP**	**100.000,00**	**4.606,54**	**2.754.844,74**	**2.654.844,74**
1.3.2.1.05.00.01.54.01.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	4.606,54	1.795.532,92	1.695.532,92
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	4.606,54	1.795.532,92	1.695.532,92

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.64.04.00	Rendimentos - PMP - Receita de Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	23.391,13	23.391,13
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	23.391,13	23.391,13
1.3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	0,00	73,12	73,12
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	73,12	73,12
1.3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - CIDE	0,00	0,00	5.863,56	5.863,56
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00	5.863,56	5.863,56
1.3.2.1.05.00.01.64.07.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	0,00	675.544,31	675.544,31
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	675.544,31	675.544,31
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	0,00	3.519,41	3.519,41
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	3.519,41	3.519,41
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações CÂMARA	0,00	0,00	111.238,64	111.238,64
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	111.238,64	111.238,64
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.3.2.1.05.00.01.65	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	10.000,00	0,00	438.005,34	428.005,34
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.300,00	0,00	438.005,34	428.005,34
1.3.2.1.05.00.01.70	Rendimentos - PMP - CIP	20.000,00	0,00	369.320,12	349.320,12
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.300,00	0,00	369.320,12	349.320,12
1.3.2.1.05.00.01.72	**Rendimentos - FUNCRIA**	**0,00**	**0,00**	**205.712,25**	**205.712,25**
1.3.2.1.05.00.01.72.01.00	Rendimentos - FUNCRIA - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.3.2.1.05.00.01.72.02.00	Rendimentos - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	168.855,66	168.855,66
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	130.876,32	130.876,32
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	37.979,34	37.979,34
1.3.2.1.05.00.01.73	**Rendimentos - Fundo de Cultural - Principal**	**0,00**	**0,00**	**1.147,09**	**1.147,09**
1.3.2.1.05.00.01.73.01.00	Rendimentos - Fundo de Cultural - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.3.2.1.05.00.01.74	**Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria**	**0,00**	**0,00**	**9.880,76**	**9.880,76**
1.3.2.1.05.00.01.74.01.00	Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	9.880,76	9.880,76
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	9.880,76	9.880,76
1.3.2.1.05.00.01.75	**Rendimentos - FME**	**180.000,00**	**210.853,24**	**2.304.964,40**	**2.124.964,40**
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.01 - Manifestação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.02.00	Rendimentos - FME - PNAE	30.000,00	31.199,30	362.773,67	332.773,67
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação		30.000,00	31.199,30	362.773,67	332.773,67
1.3.2.1.05.00.01.75.03.00	Rendimentos - FME - Salário Educação	40.000,00	7.457,96	347.959,75	307.959,75
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação		40.000,00	7.457,96	347.959,75	307.959,75
1.3.2.1.05.00.01.75.04.00	Rendimentos - FME - PNATE	0,00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr		0,00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.3.2.1.05.00.01.75.05.00	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	100.000,00	154.976,04	1.428.506,96	1.328.506,96
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		30.000,00	46.450,81	428.551,81	398.551,81
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissiona		70.000,00	108.385,23	999.954,15	929.954,15
1.3.2.1.05.00.01.75.06.00	Rendimentos - FME - PDDE	0,00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.551.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escol		0,00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.3.2.1.05.00.01.75.07.00	Rendimentos - FME - PAR	0,00	199,97	1.540,82	1.540,82
1.559.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	199,97	1.540,82	1.540,82
1.3.2.1.05.00.01.75.08.00	Rendimentos - FME - PAR - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	98,62	759,83	759,83
1.559.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	98,62	759,83	759,83
1.3.2.1.05.00.01.75.09.00	Rendimentos - FME - FNDE/REEST	0,00	331,76	2.559,78	2.559,78
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	331,76	2.559,78	2.559,78
1.3.2.1.05.00.01.75.10.00	Rendimentos - FME - FNDE/Manutenção da Ed. Infantil	0,00	0,33	2,49	2,49

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.569.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,33	2,49	2,49
1.3.2.1.05.00.01.75.11.00	Rendimentos - FME - FNDE/Brasil Carinhoso	0,00	1.136,80	8.482,27	8.482,27
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	1.136,80	8.482,27	8.482,27
1.3.2.1.05.00.01.75.12.00	Rendimentos - FME - FNDE/PEJA	0,00	1,07	7,97	7,97
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	1,07	7,97	7,97
1.3.2.1.05.00.01.75.13.00	Rendimentos - FME - Royalties	0,00	8.537,59	66.633,26	66.633,26
1.704.01 - Royalties Previsto na Lei n.º 7990/89		0,00	8.537,59	66.633,26	66.633,26
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	1.846,34	45.614,59	45.614,59
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	1.846,34	45.568,75	45.568,75
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	45,84	45,84
1.3.2.1.05.00.01.75.17.00	Rendimentos - FME - FNDE/PNSE	0,00	0,00	0,01	0,01
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,01	0,01
1.3.2.1.05.00.01.76	**Rendimentos - FMS - Principal**	**340.000,00**	**0,00**	**2.678.556,10**	**2.638.556,10**
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	1.196,04	8.801,96
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	55,61	55,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	1.142,43	8.857,57
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.900.01 - PAB Fixo		154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	176.000,00	0,00	1.334.745,91	1.158.745,91
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	825.567,67	825.567,67
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	0,00	129.079,14	129.079,14
1.621.04 - PAHI Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.05 - CAPS Estadual		0,00	0,00	72.666,66	72.666,66
1.621.06 - SAMU Estadual		0,00	0,00	80.431,97	80.431,97
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	4.101,73	4.101,73
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		176.000,00	0,00	222.898,74	46.898,74

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	222.926,68	222.926,68
1.600.61	- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.01	- PAB Fixo	0,00	0,00	51.569,16	51.569,16
1.601.21	- SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	64,10	64,10
1.601.35	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	0,00	0,00	165.530,91	165.530,91
1.601.40	- Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	2.239,54	2.239,54
1.601.41	- Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.42	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.61	- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	1.923,11	1.923,11
1.601.80	Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.631.00	- Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	1.580,86	1.580,86
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.319.675,04	1.319.675,04
1.600.01	- PAB Fixo	0,00	0,00	1.342,08	1.342,08
1.600.35	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	0,00	0,00	1.287.668,93	1.287.668,93
1.600.40	- Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	10.780,22	10.780,22
1.600.41	- Vigilância Sanitária	0,00	0,00	15.197,80	15.197,80
1.600.42	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	1.605,75	1.605,75
1.600.61	- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	3,04	0,04
1.600.80	- Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00	3.080,22	3.080,22
1.3.2.1.05.00.01.76.18.00	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	0,00	10,43	10,43
1.635.00	- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde	0,00	0,00	10,43	10,43
1.3.2.1.05.00.01.78	**Rendimentos - FMHIS**	**0,00**	**0,00**	**32.896,57**	**32.896,57**
1.3.2.1.05.00.01.78.01.00	Rendimentos - FMHIS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.3.2.1.05.00.01.79	Rendimentos - Fundo Municipal de Assistência Social - Próprios	10.000,00	0,00	21.621,94	21.621,94
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	31.621,94	21.621,94
1.3.2.1.05.00.01.80	**Rendimentos - FMAS**	**0,00**	**0,00**	**357.756,92**	**357.756,92**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	Rendimentos - FMAS - Soberavit FNAS	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0,00	15,91	15,91
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	15,91	15,91
1.3.2.1.05.00.01.80.08.00	Rendimentos - FMAS - Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil	0,00	0,00	32,12	32,12
1.560.17 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)		0,00	0,00	32,12	32,12
1.3.2.1.05.00.01.80.09.00	Rendimentos - FMAS - Programa Bolsa Familia - IGD-BF	0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.560.19 - Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único		0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.3.2.1.05.00.01.80.10.00	Rendimentos - FMAS - Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	0,00	0,00	809,59	809,59
1.660.18 - Gestão do SUAS		0,00	0,00	809,59	809,59
1.3.2.1.05.00.01.80.11.00	Rendimentos - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.560.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.3.2.1.05.00.01.80.12.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Básico	0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.561.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.3.2.1.05.00.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especial	0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.561.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.3.2.1.05.00.01.80.15.00	Rendimentos - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.3.2.1.05.00.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	51.303,32	51.303,32
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	3,00	3,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	51.300,32	51.300,32
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	478,93	478,93
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	111,44	111,44
1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	367,49	367,49

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.80.19.00	Rendimentos - FMAS - COVID19 - EPI Acolhimento e Alimentação, Pessoa Idosa e com Deficiência	0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações		0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	95.422,78	95.422,78
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	95.422,78	95.422,78
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos ca SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	21.757,81	21.757,81
1.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	21.757,81	21.757,81
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variavel de Alta Complexidade	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	11.590,83	11.590,83
1.3.2.1.05.00.01.80.24.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022	0,00	0,00	22.693,01	22.693,01
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	22.693,01	22.693,01
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022 - Doações Diversas	0,00	0,00	159,03	159,03
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	159,03	159,03
1.3.2.1.05.00.01.80.26.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.3.2.1.05.00.01.82	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0,00	0,00	15.126,64	15.126,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	1.996,97	1.996,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	13.129,67	13.129,67
1.3.2.1.05.00.01.83	**Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes**	**0,00**	**0,00**	**11,65**	**11,65**
1.3.2.1.05.00.01.83.01.30	Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	11,65	11,65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	11,65	11,65
1.3.2.1.05.00.01.84	**Rendimentos - Fundagro**	**0,00**	**0,00**	**1.973,61**	**1.973,61**
1.3.2.1.05.00.01.84.01.30	Rendimentos - Fundagro - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.973,61	1.973,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	1.973,61	1.973,61
1.3.2.1.05.00.01.85	**Rendimentos - FUNDEMP**	**0,00**	**0,00**	**385,62**	**385,62**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.85.01.00	Rendimentos - FUNDEMP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	385,62	385,62
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	385,62	385,62
1.3.2.1.05.00.01.86	Rendimentos - FASSE - Ações Sociais - Principal	12.000,00	0,00	13.450,41	1.450,41
1.759.00 - Outras Vinculações Legais		12.000,00	0,00	13.450,41	1.450,41
1.3.2.1.05.00.01.87	Rendimentos - FUNTEC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	123,10	123,10
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	123,10	123,10
1.3.2.1.05.00.01.88	**Rendimentos - FMIC**	**0,00**	**0,00**	**5.352,25**	**5.352,25**
1.3.2.1.05.00.01.88.01.00	Rendimentos - FMIC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	281,61	281,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	281,61	281,61
1.3.2.1.05.00.01.88.32.00	Rendimentos - FMIC - Multas de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.3.2.1.05.00.01.89	**Rendimentos - Convênios**	**7.400,00**	**4.806,71**	**1.623.177,88**	**1.615.777,88**
1.3.2.1.05.00.01.89.04.00	Rendimentos Convênio Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	4.806,71	394.453,48	394.453,48
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	4.806,71	394.453,48	394.453,48
1.3.2.1.05.00.01.89.05.00	Rendimentos Convênio - Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentamentos Alto da Serra - N	1.000,00	0,00	3.701,12	2.701,12
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	0,00	3.701,12	2.701,12
1.3.2.1.05.00.01.89.09.00	Rendimentos - Conv. Plano Municipal de Redução de Riscos	0,00	0,00	4,02	4,02
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	4,02	4,02
1.3.2.1.05.00.01.89.11.00	Rendimentos Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0362/2016-25/2011	1.000,00	0,00	5.551,34	4.551,34
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	0,00	5.551,34	4.551,34
1.3.2.1.05.00.01.89.20.00	Rendimentos Convênio nº 851593/2017 Projeto Agita Petrópolis Futebol	0,00	0,00	2.051,61	2.051,61
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	2.051,61	2.051,61

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.89.22.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Unidades Habitacionais PAC Posse	1.000,00	0,00	25.205,63	24.205,63
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	0,00	25.205,63	24.205,63
1.3.2.1.05.00.01.89.39.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2015	1.000,00	0,00	1.977,43	977,43
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	0,00	1.977,43	977,43
1.3.2.1.05.00.01.89.43.00	Rendimentos Transferencias Minist. Turismo - Conv. 823304/2015 - Revitalização Theatro D. Pedro	1.000,00	0,00	29.674,89	28.674,89
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	0,00	29.674,89	28.674,89
1.3.2.1.05.00.01.89.46.00	Rendimentos Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	200,00	0,00	547,33	347,33
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	0,00	547,33	347,33
1.3.2.1.05.00.01.89.47.00	Rendimentos Convênio - Contenção Encostas Somando Forças 007/2013	200,00	0,00	12.101,08	11.901,08
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	12.101,08	12.101,08
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.48.00	Rendimentos Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	200,00	0,00	324,17	124,17
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	0,00	324,17	124,17
1.3.2.1.05.00.01.89.54.00	Rendimentos de Recursos - Min. Integração Nacional Resposta a Desastre	0,00	0,00	851.181,13	851.181,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	851.181,13	851.181,13
1.3.2.1.05.00.01.89.59.00	Rendimentos do Convenio nº 827912/2016 - Estruturação da Rede Serviços e Proteção Social Especi	0,00	0,00	9.769,82	9.769,82
1.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Soci		0,00	0,00	9.769,82	9.769,82
1.3.2.1.05.00.01.89.60.00	Rendimentos Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 831793/2016	200,00	0,00	23.197,97	22.997,97
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200,00	0,00	23.197,97	22.997,97
1.3.2.1.05.00.01.89.61.00	Rendimentos Convênio 865938/2019 - Prom. Melhorias Espaço Empreendedor	0,00	0,00	3.507,13	3.507,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	3.507,13	3.507,13
1.3.2.1.05.00.01.89.62.00	Rendimentos Convênio 879962/2019 - Implant. Desenv. Programa Segundo Tempo	100,00	0,00	256,58	156,58
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	0,00	256,58	156,58
1.3.2.1.05.00.01.89.64.00	Rendimentos - Convênio n.º 909928/2021 - Realização do Evento Agila Comunidades	0,00	0,00	1.374,59	1.374,59
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	1.374,59	1.374,59
1.3.2.1.05.00.01.89.67.00	Rend. Conv. nº 848664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadra Vale Cr	100,00	0,00	53.093,20	52.993,20
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	0,00	53.093,20	52.993,20
1.3.2.1.05.00.01.89.59.00	Rend. Conv. n.º 848683/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadra Oswald	100,00	0,00	4.678,16	4.578,16

Nelson L. Nora
Gestão
Usu

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	0,00	4.578,18	4.578,18
1.3.2.1.05.00.01.89.70.00	Rendimentos Convênio nº 944194/2017 - Reforma e Cobertura da Quadra do Alemão	100,00	0,00	9.390,30	9.290,30
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	0,00	9.390,30	9.290,30
1.3.2.1.05.00.01.89.73.00	Rendimentos Convênio - Pavimentação da Avenida Koeller - 869765/2018	0,00	0,00	6.178,92	6.178,92
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	6.178,92	6.178,92
1.3.2.1.05.00.01.89.74.00	Rendimentos Convênio - Video Monitoramento Urbano - 894239/2019	100,00	0,00	264,53	164,53
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	0,00	264,53	164,53
1.3.2.1.05.00.01.89.77.00	Rendimentos Convênio nº 849386/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	1.000,00	0,00	33.256,06	32.256,06
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	0,00	33.256,06	32.256,06
1.3.2.1.05.00.01.89.78.00	Rendimentos Convênio nº 867182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	100,00	0,00	3.314,83	3.214,83
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	0,00	3.314,83	3.214,83
1.3.2.1.05.00.01.89.81.00	Rendimentos do Convênio nº 903641/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min. Mulher Família e Dir	0,00	0,00	173,48	173,48
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	173,48	173,48
1.3.2.1.05.00.01.89.88.00	Rendimentos - Operação de Crédito Interna - FINISA	0,00	0,00	48.477,25	48.477,25
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	48.477,25	48.477,25
1.3.2.1.05.00.01.89.99.00	Rendimentos Convênio nº 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mountain Bike	0,00	0,00	99.446,21	99.446,21
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	99.446,21	99.446,21
1.3.2.1.05.00.01.89.90.00	Rendimentos - Convênio nº 930208/2022 - Atualização Semafórica no Centro Histórico de Petrópolis	0,00	0,00	23,58	23,58
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	23,58	23,58
1.3.2.1.05.00.01.91	Rendimentos - FUNTRAB	0,00	0,00	12.856,49	12.856,49
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	679,21	679,21
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	1.186,43	1.186,43
1.3.2.1.05.00.01.92	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.3.2.1.05.00.01.92.01.00	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.3.2.1.05.00.01.97	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61	0,00	0,00	15.471,77	15.471,77
1.3.2.1.05.00.01.97.01.00	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61	0,00	0,00	15.471,77	15.471,77

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	15.471,77	15.471,77
1.3.2.1.05.00.01.98	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7.990/1989 - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.95 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6	**Receita de Serviços**	**165.000,00**	**74.068,22**	**837.683,37**	**672.683,37**
1.6.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1.01.00.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços - INPAS - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.00.01.05	Receitas - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa Administração	0,00	0,00	8.948,44	8.948,44
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	8.948,44	8.948,44
1.6.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**74.068,22**	**828.734,93**	**668.734,93**
1.6.9.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**74.068,22**	**828.734,93**	**668.734,93**
1.6.9.9.99	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**74.068,22**	**828.734,93**	**668.734,93**
1.6.9.9.99.00.01	**Receita de Honorários Advocatícios - Principal**	**60.000,00**	**74.068,22**	**828.734,93**	**668.734,93**
1.6.9.9.99.00.01.01	Receita de Honorários Advocatícios - Principal	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.6.9.9.99.00.01.02	Receitas de Honorário Advocatícios - PMP	0,00	74.068,22	510.649,99	510.649,99
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	74.068,22	510.649,99	510.649,99
1.6.9.9.99.00.04	Serviços Recreativos e Culturais - Casa de Santos Dumont - Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7	**Transferências Correntes**	**656.153.436,89**	**77.358.645,81**	**777.430.177,65**	**78.733.258,24**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**294.248.436,89**	**25.726.693,16**	**329.453.013,96**	**35.204.577,07**
1.7.1.1	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**82.440.000,00**	**7.631.384,12**	**83.207.089,51**	**1.232.910,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-5000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.1.51	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**	82.400.000,00	7.780.285,58	80.870.831,38	1.429.168,62
1.7.1.1.51.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	76.000.000,00	7.018.076,93	75.983.152,18	16.847,82
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	76.000.000,00	7.018.076,93	75.983.152,18	16.847,82
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		19.000.000,00	1.754.519,24	18.995.788,10	4.211,90
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		11.400.000,00	1.052.711,55	11.397.472,86	2.527,14
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.600.000,00	4.210.846,14	45.589.891,22	10.108,78
1.7.1.1.51.02	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro**	3.200.000,00	762.188,65	762.188,65	2.437.811,35
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Princip	3.200.000,00	762.188,65	762.188,65	2.437.811,35
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	190.547,16	190.547,16	609.452,84
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	571.641,49	571.641,49	1.828.358,51
1.7.1.1.51.03	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho**	3.200.000,00	0,00	4.225.490,55	1.025.490,55
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.200.000,00	0,00	4.225.490,55	1.025.490,55
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	0,00	1.056.372,64	256.372,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	0,00	3.169.117,91	769.117,91
1.7.1.1.52	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	40.000,00	51.118,64	236.258,23	196.258,23
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	51.118,64	236.258,23	196.258,23
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		10.000,00	12.779,64	59.064,58	49.064,58
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.000,00	7.667,78	35.438,74	29.438,74
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00	30.671,12	141.754,91	117.754,91
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	28.940.000,00	4.092.226,47	31.222.946,61	2.282.946,61
1.7.1.2.50	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos**	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.7.1.2.51	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM**	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principa	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.7.1.2.52	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	28.500.000,00	4.085.070,48	31.093.179,72	2.493.179,72
1.7.1.2.52.01	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89**	26.500.000,00	3.845.123,16	29.232.609,78	2.732.609,78

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superavit/Déficit
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	26.500.000,00	3.945.123,16	29.232.509,78	2.732.509,78
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gas Natural Vinculados a Educação		0,00	791.516,41	4.962.705,10	4.962.705,10
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gas Natural Vinculados à Saúde		0,00	263.838,80	1.654.235,06	1.654.235,06
1.704.02 - Royalties Previsto na Lei Federal nº 12858/2013 - Pré-Sal		0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		26.500.000,00	2.799.767,95	22.615.569,62	3.884.430,38
1.7.1.2.52.04	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	**2.100.000,00**	**239.947,32**	**1.860.669,94**	**239.330,06**
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	239.330,06
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	239.330,06
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**150.583.000,00**	**11.411.760,19**	**175.223.970,94**	**24.340.970,94**
1.7.1.3.50	**Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das A**	**150.583.000,00**	**11.411.760,19**	**175.223.970,94**	**24.340.970,94**
1.7.1.3.50.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção**	**21.388.000,00**	**9.174,24**	**30.682.041,46**	**9.294.041,46**
1.7.1.3.50.01.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção**	**21.388.000,00**	**9.174,24**	**30.682.041,46**	**9.294.041,46**
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	9.174,24	30.682.041,46	9.294.041,46
1.600.01 - PAB Fixo		21.388.000,00	9.174,24	30.682.041,46	9.294.041,46
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção**	**124.000.000,00**	**10.959.749,40**	**138.175.046,79**	**14.175.046,79**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Esp	124.000.000,00	10.959.749,40	138.175.046,79	14.175.046,79
1.600.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		124.000.000,00	10.959.749,40	138.175.046,79	14.175.046,79
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		0,00	0,00	0,00	0,00
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal -		0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilânc**	**375.300,00**	**418.812,33**	**4.384.073,49**	**4.008.773,49**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em	375.300,00	418.812,33	4.384.073,49	4.008.773,49
1.600.40 - Vigilância Epidmiologica e Ambiental em Saude		0,00	418.812,33	3.585.451,88	3.585.451,88
1.600.41 - Vigilância Sanitaria		0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		375.300,00	0,00	257.929,56	117.370,44
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saúde - Assistê**	**1.854.000,00**	**24.024,22**	**1.420.569,26**	**433.430,74**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saude - Assistência Fa	1.854.000,00	24.024,22	1.420.569,26	433.430,74
1.600.61 - Componente Estrategico da Assistência Farmacêutica		1.854.000,00	24.024,22	1.420.569,26	433.430,74

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão**	**6.000,00**	**0,00**	**62.239,94**	**56.239,94**
1.7.1.3.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SU	6.000,00	0,00	62.239,94	56.239,94
1.806.80 - Qualificação da Gestão do SUS		6.000,00	0,00	62.239,94	56.239,94
1.7.1.3.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Outros**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**
1.7.1.3.50.09.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Na	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.806.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.4	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**	**26.470.000,00**	**2.136.598,03**	**18.461.988,84**	**8.008.011,16**
1.7.1.4.50	**Transferências do Salário-Educação**	**22.000.000,00**	**2.128.201,68**	**18.394.818,04**	**3.605.181,96**
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação		22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.7.1.4.52	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**	**4.170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.170.000,00**
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação		4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.7.1.4.53	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE**	**300.000,00**	**8.396,35**	**67.170,80**	**232.829,20**
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Princip	300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr		300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.7.1.8	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.8.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.8.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal**	**2.899.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.8.50.00.01.01	Transferência FNAS - Piso Básico em Atenção Social - Principal	725.000,00	0,00	393.905,68	331.093,32
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		725.000,00	0,00	393.905,68	331.093,32
1.7.1.8.50.00.01.03	Transferência FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.7.1.8.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.7.1.8.50.00.01.07	Transferência - FNAS - IGD SUAS - Gestão do SUAS	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.660.18 - Gestão do SUAS		51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.8.50.00.01.08	Transferência - FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	630.500,00	71.309,75	486.585,06	143.914,94

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	-1.073.527,91
1.7.1.9.99.00.01.05	Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0,00	0,00	1.629.546,13	1.629.546,13
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	1.629.546,13	1.629.546,13
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**361.915.000,00**	**34.434.843,32**	**288.941.590,19**	**-72.973.409,81**
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**320.090.000,00**	**23.839.910,47**	**215.224.905,21**	**-104.865.094,79**
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**	**266.000.000,00**	**19.866.589,16**	**164.909.517,05**	**-101.090.482,95**
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	266.000.000,00	19.866.589,16	164.909.517,05	-101.090.482,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		66.500.000,00	4.966.672,31	41.227.379,38	-25.272.620,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saúde 15%		39.900.000,00	2.980.003,38	24.736.427,59	-15.163.572,41
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.600.000,00	11.920.013,46	98.945.710,08	-60.654.289,92
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**	**3.514.626,09**	**46.206.398,11**	**1.206.398,11**
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.000.000,00	3.514.626,09	46.206.398,11	1.206.398,11
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.250.000,00	878.657,03	11.551.599,08	301.599,08
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.750.000,00	527.194,22	6.930.959,45	180.959,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000.000,00	2.108.776,84	27.723.837,60	723.837,60
1.7.2.1.52	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**8.900.000,00**	**458.583,23**	**3.976.881,01**	**-4.923.118,99**
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	8.900.000,00	458.583,23	3.976.881,01	-4.923.118,99
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.225.000,00	114.645,81	994.220,28	-1.230.779,72
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.335.000,00	68.788,68	596.532,15	-738.467,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.340.000,00	275.155,94	2.386.128,58	-2.953.871,42
1.7.2.1.53	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**190.000,00**	**0,00**	**132.111,04**	**-57.888,96**
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	0,00	132.111,04	-57.888,96
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		190.000,00	0,00	132.111,04	-57.888,96
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**-2.896.164,93**
1.7.2.2.52	**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, art**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**-2.896.164,93**
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9	25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	-2.896.164,93
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gas Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.00 - Royalties do Petroleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário: Nelson [illegible] CONSE

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.795.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.800.000,00	3.367.673,12	22.903.835,07	2.895.164,93
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**7.637.259,73**	**49.853.809,91**	**34.639.809,91**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**7.637.259,73**	**49.853.809,91**	**34.639.809,91**
1.7.2.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.000,00**	**7.637.259,73**	**49.853.809,91**	**34.639.809,91**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	2.600.000,00	13.051.323,34	3.451.323,34
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.600.000,00	2.600.000,00	13.051.323,34	3.451.323,34
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	828.630,00	2.838.787,38	2.788.787,38
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		50.000,00	828.630,00	2.838.787,38	2.788.787,38
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**3.500.000,00**	**3.020.047,15**	**30.928.282,46**	**27.428.282,46**
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	3.020.047,15	30.928.282,46	27.428.282,46
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.04 - PAHI Estadual		0,00	0,00	6.475.000,00	6.475.000,00
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	0,00	14.679.686,31	14.679.686,31
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	3.408.000,00	3.408.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.500.000,00	3.020.047,15	6.365.596,15	2.865.596,15
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	131.299,58	590.848,13	197.151,87
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		788.000,00	131.299,58	590.848,13	197.151,87
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	553.000,00	810.304,60	790.304,60
1.621.06 - Vigilância em Saúde		20.000,00	553.000,00	810.304,60	790.304,60
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.05 - CAPS Estadual		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	204.783,00	1.634.264,00	408.264,00
1.621.05 - SAMU Estadual		1.226.000,00	204.783,00	1.634.264,00	408.264,00
1.7.2.9	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99	**Outras Transferências dos Estados**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.8.99.00.01	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99.00.01.02	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	449.000,00	0,00	489.888,00	40.888,00
1.551.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		449.000,00	0,00	489.888,00	40.888,00
1.7.2.9.99.00.01.03	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.551.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.7.5	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1	**Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50	**Transferências de Recursos do FUNDEB**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01	**Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000.000,00	17.197.309,33	159.035.573,50	40.964.426,50
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		60.000.000,00	5.159.192,83	47.710.672,28	12.289.327,72
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissiona		140.000.000,00	12.038.116,50	111.324.901,22	28.675.098,78
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**6.596.000,00**	**532.591,60**	**44.066.271,51**	**37.470.271,51**
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,57**	**53.157,57**
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,57**	**53.157,57**
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.9.1.1.04	**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos**	**80.000,00**	**0,00**	**1.626,67**	**78.373,33**
1.9.1.1.04.00.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	80.000,00	0,00	1.626,67	78.373,33
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		80.000,00	0,00	1.626,67	78.373,33
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.516.000,00**	**224.007,87**	**11.035.077,98**	**8.519.077,98**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.516.000,00**	**224.007,87**	**11.035.077,98**	**8.519.077,98**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.516.000,00**	**224.007,87**	**11.035.077,98**	**8.519.077,98**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.516.000,00**	**224.007,87**	**11.035.077,98**	**8.519.077,98**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Proprios - Principal	2.449.500,00	209.655,10	1.609.737,69	-839.762,31
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		2.449.500,00	209.655,10	1.609.737,69	-839.762,31

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.9.2.2.99.00.01.02	Restituições - FME - Recursos Proprios	0,00	0,00	469,02	469,02
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	469,02	469,02
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Proprios	46.500,00	0,00	19.535,80	26.964,20
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saúde 15%		10.000,00	0,00	1.423,57	8.576,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500,00	0,00	17.562,27	18.937,73
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	549,96	549,96
1.9.2.2.99.00.01.09	**Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários**	**20.000,00**	**0,00**	**10.295,64**	**9.704,36**
1.9.2.2.99.00.01.09.01.00	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciarios	20.000,00	0,00	23,18	19.976,82
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	0,00	23,18	9.976,82
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.01.09.02.00	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.9.2.2.99.00.01.09.03.00	Restituições - INPAS - Recursos Taxa de Administração	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.9.2.2.99.00.01.10	**Restituições - FMAS - Principal**	**0,00**	**14.352,77**	**371.566,91**	**371.566,91**
1.9.2.2.99.00.01.10.01.30	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.860.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.9.2.2.99.00.01.10.35.30	Restituições - FMAS - Principal	0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.9.2.2.99.00.01.10.05.00	Restituições - FMAS - FNAS COVID 19 - EPI, Acolhimento e Alimentação, Pessoa Idosa e com Defic	0,00	0,00	1,10	1,10
1.860.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações		0,00	0,00	1,10	1,10
1.9.2.2.99.00.01.10.07.00	Restituições - FMAS - Bloco de Fortalecimento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	444,37	444,37
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	0,00	444,37	444,37
1.9.2.2.99.00.01.10.09.00	Restituições - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	50.901,30	50.901,30
1.660.01 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		0,00	0,00	50.901,30	50.901,30
1.9.2.2.99.03.01.11	Restituições - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	104,92	104,92
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	104,92	104,92
1.9.2.2.99.03.01.15	Restituições - FMAS	0,00	0,00	9.023.369,00	9.023.369,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	9.023.369,00	9.023.369,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**294.604,56**	**32.898.035,96**	**28.898.035,96**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**294.604,56**	**32.898.035,96**	**28.898.035,96**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Se**	**3.000.000,00**	**288.607,40**	**2.445.918,98**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.00.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Se**	**3.000.000,00**	**288.607,40**	**2.445.918,98**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidor	3.000.000,00	288.607,40	2.432.903,14	567.096,86
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	288.607,40	2.432.903,14	567.096,86
1.9.9.9.03.00.01.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidor	0,00	0,00	14.015,84	14.015,84
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	14.015,84	14.015,84
1.9.9.9.99	Outras Receitas	1.000.000,00	6.997,16	30.451.116,98	29.451.116,98
1.9.9.9.99.02	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000.000,00	6.997,16	30.448.477,12	29.448.477,12
1.9.9.9.99.02.01	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000.000,00	6.997,16	30.448.477,12	29.448.477,12
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	0,10	30.000.000,10	30.000.000,10
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,10	30.000.000,10	30.000.000,10
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	5.996,06	70.769,41	70.769,41
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	5.996,06	70.769,41	70.769,41
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	1,00	299.287,08	299.287,08
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	1,00	299.287,08	299.287,08
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primárias - Fundo Conservação Ambiental	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	2.200,00	2.200,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.9.9.9.99.02.01.11	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA	0,00	0,00	225,85	225,85
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	225,85	225,85
1.9.9.9.99.02.01.03	Outras Receitas - Primárias - Fundo de Educação	0,00	0,00	449,59	449,59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	449,59	449,59
1.9.9.9.99.03	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**2.639,86**	**2.639,86**
1.9.9.9.99.03.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal**	**0,00**	**0,00**	**2.639,86**	**2.639,86**
1.9.9.9.99.03.01.03	Outras Receitas - FMS	0,00	0,00	2.639,86	2.639,86
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	2.639,86	2.639,86
TOTAL - Receitas Correntes		**1.280.524.836,89**	**108.143.856,72**	**1.151.372.748,22**	**129.152.088,67**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.280.524.836,89**	**108.143.856,72**	**1.151.372.748,22**	**129.152.088,67**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superavit/Déficit
2	**Receitas de Capital**	**49.251.417,14**	**0,00**	**9.967.882,88**	**39.283.534,26**
2.1	**Operações de Crédito**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
2.1.1	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
2.1.1.9	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
2.1.1.9.99	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
2.1.1.9.99.00.01	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
2.1.1.9.99.00.01.02	Receita Operação Credito - FNAFM - BIDVCAIXA Contrato 0529055-61	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.4	**Transferências de Capital**	**45.751.417,14**	**0,00**	**9.967.882,88**	**35.783.534,26**
2.4.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**34.841.621,62**	**0,00**	**9.518.860,15**	**25.322.761,47**
2.4.1.1	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**0,00**	**0,00**	**6.880.630,00**	**6.880.630,00**
2.4.1.1.51	**Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Servi**	**0,00**	**0,00**	**6.880.630,00**	**6.880.630,00**
2.4.1.1.51.01	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Aten**	**0,00**	**0,00**	**2.558.880,00**	**2.558.880,00**
2.4.1.1.51.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pri	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
1.501.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.02	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Aten**	**0,00**	**0,00**	**3.321.750,00**	**3.321.750,00**
2.4.1.1.51.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Es	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.501.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.501.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**0,00**	**0,00**	**2.241.887,00**	**2.241.887,00**
2.4.1.3.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**0,00**	**0,00**	**2.241.887,00**	**2.241.887,00**
2.4.1.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal**	**0,00**	**0,00**	**2.241.887,00**	**2.241.887,00**
2.4.1.3.50.30.01.01	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.4	**Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**	**34.841.621,62**	**0,00**	**1.396.343,15**	**33.445.278,47**
2.4.1.4.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**34.841.621,62**	**0,00**	**1.396.343,15**	**33.445.278,47**
2.4.1.4.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**	**34.841.621,62**	**0,00**	**1.396.343,15**	**33.445.278,47**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2.4.1.4.99.00.01.03	Min. Cidades - Contr. 0409142-60/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenza Rivetti - Trabalho Técn	325.624,43	0,00	256.333,87	69.290,56
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		325.624,43	0,00	256.333,87	69.290,56
2.4.1.4.99.00.01.04	Min. Cidades - Contr. 0409142-60/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenza Rivetti - Gestão Condor	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.4.99.00.01.06	Transferência Min. Cidades - PAC Alto da Serra	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
2.4.1.4.99.00.01.09	Transferências de Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
2.4.1.4.99.00.01.10	Transferências de Convênio - Min. Cidades PAC Encostas 396117-63/2012	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
2.4.1.4.99.00.01.11	Transferência de Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0362736-25/2011	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
2.4.1.4.99.00.01.14	Transferências de Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 831793/2016	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
2.4.1.4.99.00.01.25	Transferência do Convênio - Convênio 823364/2016 - Revitalização Theatro D. Pedro	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
2.4.1.4.99.00.01.31	Transferencias Convênio n. 865936/2018 - Promoção de Melhorias no Espaço Empreendedor	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
2.4.1.4.99.00.01.34	Transferência Convênio n.º 880252/2018 - Revitalização Orla do Lago de Nogueira e Constr. Jardim B	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.00.01.36	Transf. Conv. n.º 846664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadra Vale C	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv. n.º 846663/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadra Oswal	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
2.4.1.4.99.00.01.40	Transferencia Convênio n.º 870604/2018 - Reforma Museu Casa Santos Dumont	375.796,56	0,00	0,00	375.796,56
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.796,56	0,00	0,00	375.796,56
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio n.º 869765/2018 - Pavimentação da Avenida Koeller	87.240,13	0,00	279.168,42	191.928,29
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		87.240,13	0,00	279.168,42	191.928,29

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2.4.1.4.99.00.01.42	Transferência Convênio nº 894239/2019 - Video Monitoramento Urbano	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
2.4.1.4.99.00.01.43	Transferência Convênio nº 894875/2019 - Aquisição Veículos Guarda Municipal	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
2.4.1.4.99.00.01.44	Transferência Convênio nº 849386/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferência Convênio nº 887182/2019 - Realização Circuito Itinerante de Lutas	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
2.4.1.4.99.00.01.49	Transferências Convênio nº 903941/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min. Mulher Família e Dir. H	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.700.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.4.99.00.01.49	Transferências Convênio - Conv. nº 883363/2019 Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musical	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
1.700.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
2.4.1.4.99.00.01.50	Transferência Convênio nº 904165/2020 - Aquisição Container Habitacional, Equip. e Veículos Casa A	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.700.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.00.01.51	Transferências Convênio - 885208/2019 - Melhorias de Calçadas em Araras	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
1.700.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferência Convênio nº 895527/2019 - Promoção Melhorias Setor atendimento a Empreendedores	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
2.4.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**10.909.795,62**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,62**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,62**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**10.909.795,62**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01.03	Transferências de Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio - Contenção Encostas Somando Forças 007/2013	2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76
2.4.2.2.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	5.117.002,99	0,00	0,00	5.117.002,99
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.117.002,99	0,00	0,00	5.117.002,99

Nelson L. Neto

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
TOTAL - Receitas de Capital		49.261.417,14	0,00	9.967.982,88	39.293.534,26
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.329.776.254,03	106.143.656,72	1.161.340.631,10	168.435.622,93

Nelson L...
Gestão ...
Ad...

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
7	Receitas Correntes - Intraorçamentária	87.336.887,43	0,00	39.851.421,43	47.485.466,00
7.2	Contribuições	87.166.887,43	0,00	39.850.386,52	47.316.500,91
7.2.1	Contribuições Sociais	87.166.887,43	0,00	39.850.386,52	47.316.500,91
7.2.1.5	Intraorçamentária - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	87.166.887,43	0,00	39.850.386,52	47.316.500,91
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	87.166.887,43	0,00	39.850.386,52	47.316.500,91
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	0,00	39.850.386,52	47.316.500,91
7.2.1.5.02.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	87.166.887,43	0,00	39.850.386,52	47.316.500,91
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	0,00	39.850.386,52	47.316.500,91
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	695.887,43	0,00	378.275,28	317.612,15
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capealização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		694.887,43	0,00	378.275,28	316.612,15
7.2.1.5.02.01.01.01.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.600.000,00	0,00	24.256.367,86	10.244.632,34
7.2.1.5.02.01.01.01.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	0,00	23.216.927,47	11.283.072,53
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		30.000.000,00	0,00	23.216.927,47	6.783.072,53
7.2.1.5.02.01.01.01.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19
7.2.1.5.02.01.01.01.03.00	COMDEP	65.000,00	0,00	22.552,56	42.447,44
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		60.000,00	0,00	22.552,56	37.447,44
7.2.1.5.02.01.01.01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	0,00	7.215.832,21	10.290.167,79
7.2.1.5.02.01.01.01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	0,00	6.177.392,05	11.328.607,95
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.506.000,00	0,00	0,00	2.506.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000.000,00	0,00	6.177.392,05	8.822.607,95
7.2.1.5.02.01.01.01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
7.2.1.5.02.01.01.01.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.07.00	INPAS	600.000,00	0,00	399.887,72	200.112,28
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	550.000,00	0,00	399.887,72	150.112,28
7.2.1.5.02.01.01.01.08.00	**INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**8.900.000,00**	**0,00**	**4.412.205,05**	**4.487.794,95**
7.2.1.5.02.01.01.01.08.01	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.900.000,00	0,00	3.557.019,05	5.342.980,95
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	8.400.000,00	0,00	3.557.019,05	4.842.980,95
7.2.1.5.02.01.01.01.08.02	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	0,00	0,00	855.186,01	855.186,01
1.802.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	855.186,01	855.186,01
7.2.1.5.32.01.01.01.09.00	PREFEITURA - EM REGIME DE PARCELAMENTOS	5.100.000,00	0,00	0,00	5.100.000,00
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.100.000,00	0,00	0,00	5.100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA - MULTAS E JUROS	8.800.000,00	0,00	157.608,19	8.642.391,81
1.801.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	8.800.000,00	0,00	157.608,19	8.642.391,81
7.2.1.5.02.01.01.01.18.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.935.076,59	1.935.076,59
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	1.935.076,59	1.935.076,59
7.2.1.5.02.01.01.01.19.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	885.567,17	885.567,17
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	885.567,17	885.567,17
7.2.1.5.02.01.01.01.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
7.2.1.5.02.01.01.01.21.00	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	164.513,10	164.513,10
1.800.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	164.513,10	164.513,10
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1	**Aluguéis e Arrendamentos**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1.01	Aluguéis INPAS	170.000,00	0,00	1.034,91	168.965,09
7.3.1.1.01.01	Aluguéis INPAS	170.000,00	0,00	1.034,91	168.965,09

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
7.3.1.1.01.01.01	Aluguéis - INPAS - Principal	170.000,00	0,00	1.034,91	168.965,09
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		165.000,00	0,00	1.034,91	163.965,09
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL - Receitas Correntes - Intraorçamentária		**87.336.887,43**	**0,00**	**39.851.421,43**	**47.485.466,00**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
9	**Deduções da Receita**	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5	**FUNDEB**	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5.1	**FUNDEB - Receitas Correntes**	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5.1.7	**FUNDEB - Transferências Correntes**	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5.1.7.11.61.01	**FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	-796.630,06
9 5 1 7 11 61.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-14 400 000,00	-1 403 615 34	-15 196 630 06	-796.630 06
1 500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-14 400.000,00	-1 403.615.34	-15 196 630,06	796.630.06
9.5.1.7.11.62	**FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	-39.251,53
9 5 1 7 11 62 00 01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.000 00	-10 223.69	-47 251,53	-39 251 53
1 500 01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-8.000 00	-10 223.69	-47.251,53	39.251 53
9.5.1 7.21.50	**FUNDEB - Cota-Parte do ICMS**	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
9 5 1 7 21 50.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-53 200 000.00	-3 973 337.84	-32.981.903,42	20 218 096.58
1 500 01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-53.200 000,00	-3 973 337 84	-32 981 903 42	20 218 096 58
9.5.1.7.21.51	**FUNDEB - Cota-Parte do IPVA**	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	-4 081.279,26
9 5 1 7 21 51 00 01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-5 160 000,00	-702.925.62	-9 241 279,26	-4 081 279.26
1.500 01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-5 160.000,00	-702 925.62	-9.241.279,26	4 081 279.25
9.5.1 7 21 52	**FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios**	-1.068.000,00	-91.718,66	-795.376,22	272.623,78
9.5 1 7 21 52 00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.068.000,00	-91 718 66	-795 376,22	272.623.78
1 500 01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-1 068.000 00	-91 718.66	-795 376,22	272 623.78
TOTAL - Deduções da Receita		-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.343.277.141,46	99.962.035,58	1.142.929.612,04	200.347.529,42

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CPF: 503.938.206-53
CRC: CRC-RJ 51.939-O

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	48559/2022
Folhas:	06
Func./Matrícula:	0100004-1

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº48559 /2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.334.800,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

I – R$ 938.800,00 (novecentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1 500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Nelson Neto
Gestão Pública

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$				
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO			
Gestão de Pessoal manutenção Material de Serviços Administrativos	20.02.08.122.2004.2010	3.3.90.34.00	2.660.18		13.000,00	1		
		4.4.90.52.00	2.660.18	13.000,00		0		
Serviço de Proteção Social a Adolescentes	20.02.08.243.2009.2030	3.3.90.40.00	1.660.07	50.000,00		30		
		3.3.90.39.00	1.660.07	10.000,00		29		
Serviços de Fortalecimento Atendimento, Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI E NAFE	20.02.08.244.2009.2031	3.3.90.39.00	1.660.07	70.000,00		31		
		3.3.90.34.00	1.500.99	210.000,00		39		
Garantia das Seguranças Sociais	20.02.08.244.2010.2035	4.4.90.52.00	1.500.99	30.000,00		42		
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	20.02.08.244.2009.2032	3.3.90.40.00	1.660.07	90.000,00		33		
		4.4.90.52.00	1.660.07	15.000,00		32		
Serviço de Acolhimento Institucional	20.02.08.244.2009.2033	3.3.90.41.00	1.501.00		40.000,00	38		
		3.3.90.43.00	1.660.07		345.000,00	39		
		3.3.90.39.00	1.501.00	25.000,00		37		
Serviços de Promoção e Apoio Familiar (Vegetal e Família - PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.244.2033.2036	3.3.90.41.00	1.501.00	30.000,00		41		
		3.3.90.43.00	1.660.03		88.000,00	43		
		3.3.90.30.00	1.660.07	20.000,00		40		
		4.4.90.52.00	1.660.07	48.000,00		45		
		3.3.90.34.00	1.500.99	412.800,00		35		
		3.3.90.36.00	1.660.03	27.000,00		46		
				1.531.800,00	596.000,00	(938.800,00)		

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Transferência do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00		938.800,00
				938.800,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Recursos Ordinários (Livres)	1.500.99
Outros Recursos Não Vinculados	1.501.00
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	1.660.01
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.660.07
Gestão do SUAS	2.660.18

THIAGO GALHEIRO BARBOSA
Coord. Dep. Gestão Estratégica
Mat. 27.965-1

Nº do Processo	6359/2022
Folha(s)	29
Rubrica(s)	

Arq 16b 2022 - Anulação parcial e Excesso - FMAS - Pagamentos Diversos

Nelson L
Gestão Pública
Dec. 2800/

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.440.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com a manutenção e ampliação da Rede Municipal de Educação.

Artigo único - Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas: 12 - Secretaria de Educação 12.361.0012.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.361.0012.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.361.0012.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 5.440.000,00.

Art. 2º - Em consequência, a Dotação Orçamentária fica alterada e o Quadro de Desdobramento passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

DECRETO N.º 255 de 07 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Ação e Dotação Orçamentária e Dá outras Providências

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42 – IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e no Decreto Executivo Nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicado em 20/01/2022 na página 3 do DOM;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de suplementação da Ação Orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, com a finalidade de atender despesas correntes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 338.820,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais), para fazer face às despesas com a manutenção e ampliação da Rede Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas: 08 - Secretaria de Assistência Social 08.244.0008.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0008.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 08.244.0008.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 338.820,00.

Art. 2º - Em consequência, a Dotação Orçamentária fica alterada e o Quadro de Desdobramento passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

DECRETO N.º 253 de 07 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Designação de Leiloeiro Oficial para o Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de leiloeiro oficial para realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis, sucatas, veículos e materiais recolhidos em operações de fiscalização, pertencentes à Administração Municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos procedimentos de alienação de bens, evitando a deterioração e perecimento do acervo patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a organização e execução de ações, serviços e programas afetos à Secretaria de Fazenda e Planejamento, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Sr. Leiloeiro Oficial Marcio Marcelo Peixoto Gonçalves, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 1.232, para realizar leilões públicos de bens móveis inservíveis, sucatas, veículos e materiais recolhidos em operações de fiscalização, pertencentes à Administração Municipal direta e indireta.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho ficará responsável pela designação do leiloeiro oficial e pela fiscalização do leilão.

Art. 2º - As despesas com as atividades previstas no artigo 1º deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As atribuições previstas neste Decreto não excluem as competências do Leiloeiro Oficial designado pela Administração Direta, em especial aquelas constantes do Decreto Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021, publicado no DOM de 31 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de suplementação da Ação Orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, com a finalidade de atender despesas correntes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 338.820,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais), para fazer face às despesas com a manutenção e ampliação da Rede Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas: 08 - Secretaria de Assistência Social 08.244.0008.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0008.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 08.244.0008.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 338.820,00.

Art. 2º - Em consequência, a Dotação Orçamentária fica alterada e o Quadro de Desdobramento passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

LEI N.º 8.427 de 07 de outubro de 2022

Autoriza o Município de Petrópolis a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alto da Serra – AMABAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Município de Petrópolis autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alto da Serra – AMABAS, para gerenciamento e manutenção do imóvel localizado na Rua Manoel Ferreira Lima, nº 1.000, Bairro Alto da Serra, Petrópolis/RJ, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), conforme Matrícula nº 19.

Art. 2º - A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alto da Serra – AMABAS deverá utilizar o imóvel para fins de sede social, bem como para a realização de atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer, em benefício da comunidade local.

Art. 3º - A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alto da Serra – AMABAS deverá manter o imóvel em perfeito estado de conservação, arcando com todas as despesas de manutenção, limpeza, segurança e demais encargos necessários ao seu uso regular.

Art. 4º - O Município de Petrópolis poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Cessão de Uso Gratuito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, caso a Associação descumpra qualquer cláusula deste Termo ou deixe de utilizar o imóvel para a finalidade a que se destina.

Art. 5º - Ao término do prazo de cessão, ou em caso de rescisão, o imóvel deverá ser devolvido à Administração Pública em condições adequadas de uso, ressalvadas as benfeitorias realizadas com autorização expressa do Município.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

DECRETO N.º 254 de 07 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Ação e Dotação Orçamentária e Dá outras Providências

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 42 – IV da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021, publicada no DOM de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de suplementação da Ação Orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, com a finalidade de atender despesas correntes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.440.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com a manutenção e ampliação da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas: 12 - Secretaria de Educação 12.361.0012.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.361.0012.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.361.0012.2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 5.440.000,00.

Art. 2º - Em consequência, a Dotação Orçamentária fica alterada e o Quadro de Desdobramento passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 261 de 11/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 45720/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ.	248022				
MATRICULA		TELEFONE.	22338894	OUTRO TEL.	22338895		
EMAIL							
CONTATO							
ENDERECO.	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO	2846
BAIRRO	Centro	CIDADE.	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO.	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	22/09/2022	Nr. OFÍCIO	1006-22- -Gabinete do Secretár-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇAO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, utilizando os Recursos Estaduais

Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo, no valor total de R$ 872.427,45 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), com recurso na forma do inciso II, § 1º art. 43 da Lei 4320/64

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

26/09/22

EXTRATADO

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro – Petrópolis RJ -
CEP. 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: ssa@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 45700/22

22/09/2022

Contém, Ofício 1006/2022

de Gabinete da Secretária de Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02/10

Encaminho: DEFIN/SMS

Luana Fernandes de Oliveira Botelho
Diretoria SMS Matrícula 1082

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para autorização 22/09/22

Michele Gherve Melo
Diretora Financeira
Mat. 4321 - SMS Petrópolis

GABINETE DO PREFEITO
23 SET. 2022
RECEBIDO

Encaminho à CPOR

Em 23/09/22

Carolina C. Duarte
Chefe do DIAAF/GAP
Matrícula 21782-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
27/09/22

CPOR
Recebido em
22/09/22

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo, Parecer, Minuta e Tabela as folhas 11 a 17, visando atender ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização e após à CGR para providenciamento.

Em 22/09/22

Tatiana Evangelista Santana
Assist. de Adm. de Metas
Orçamentários
CPGE - Matrícula 23630-8

Ciente. De Acordo. À CGR em 04/10/22

Thiago Belmiro Cavalcanti
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

CGR
05/10/22
RECEBIDO

Anexamos despacho fls 18 a 20. Ao Setor de Jurídico

Procedência e Juntada
[illegible]
Em 10/10/22.
[illegible] Mat 245852
Diego Sena Pires
Chefe em Exercício

Ciente. Despacho de Fls 31.
À CPOR
Em 10/10/22

Thiago Gibrail
Controlador-Geral
Município

GABINETE DO PREFEITO
11 OUT. 2022
RECEBIDO

Processado através da(o) Ofício nº 061 e
Nota Solicitação DVM/ de 11 de 10 de 2022,
conforme cópia em anexo Fls: 32 a 34

[illegible] S. Silva
Jennifer [illegible]
Matrícula 236.[illegible]

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
18/10/22

CPOR
Recebido em
18/10/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1006/2022

Petrópolis, 22 de setembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo. **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 872.427,45** (oitocentos e setenta e dois mil. quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Informamos que a presente solicitação é referente aos rendimentos e ao excesso de arrecadação relativo aos recursos recebidos destinados ao custeio do Samu e Vigilância em Saúde.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Av Barão do Rio Branco nº 2840 – Centro – Petrópolis RJ – CEP. 25660-270
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: gestao.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

45720/22

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETOS / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10 02 10.302 2020 2 077	3 3.90.30 00	1.621 00	019	R$ 204 283,00	
Ampliar e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	10.02.10.304 2020.2 078	3 3 90 39 00	1.621 00	049	R$ 331 900,00	
		3 3.90 39 00	1.600 40	043	R$ 236 944,45	
		3 3.90 30.00	1.600.40	041	R$ 100 000,00	
					R$ 872 427,45	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1 7 2 3 50 30 01 10 30 30 - Transferencia Estadual - SAMU Estadual	1 621 00	R$	204 283,00
1 7 2 3.50 30 01.06.30 30 - Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	1 621 00	R$	331 900,00
1 3 2 1 05 00 01 76 15 30 - RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	1 600.00	R$	10 592,57
1 7 1 3.50 03 01 00 00 30 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1 600 40	R$	3.585 451,88
1 7.1 3 50 09 01 00 00 00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saúde - Programa Nacional de DST, AIDS e outras	1 600 40	R$	23 299 700 30
		R$	872.427,45

Michele Chenne Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

AO MS312022 - 21/09/2022

Rogério Alves Basílio
Chefe de Divisão de Convênios
da Saúde Municipal de Saúde
Matrícula 2017.6-3
CRC/RJ - 122919/O-4

45720/22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROPOLIS - RJ

Av. [illegible]

CNPJ [illegible] Telefone: 24, 2233 8127

Página: 1

Emissão: 20/01/2023 12:59

Exercício: 2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição		Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.621.00	SAMU Estadual		1.226.400,00	1.510.412,97	1.714.695,97	1.714.695,97	204.283,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		1.226.400,00	1.510.412,97	1.714.695,97	1.714.695,97	204.283,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		0,00	60.431,97	60.431,97	60.431,97	0,00
1.3.2.1.05.00.31.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL FM SAUDE - PRINCIPAL		0,00	60.431,97	60.431,97	60.431,97	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		1.226.400,00	1.429.981,00	1.654.264,00	1.654.264,00	204.283,00
1.7.2.3.50.00.31.10.00.00	Transferência Estadual - SAMU Estadual		1.226.400,00	1.429.981,00	1.654.264,00	1.654.264,00	204.283,00
TOTAL GERAL			1.226.400,00	1.510.412,97	1.714.695,97	1.714.695,97	204.283,00

Michele Ghenne Melo
Diretora Financeira
Mat 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 2478-3
CRC/RJ - 139410-4

45720/22

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição		Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1621 06	Vigilância em Saúde		20.000,00	261.406,33	593.206,33	593.206,33	331.800,00
1.6.2.1.0.00.00.00.00.0.00	Receitas Correntes		20.000,00	261.406,33	593.206,33	593.206,33	331.800,00
1.6.2.1.3.00.00.00.00.0.00	Receita Patrimonial		0,00	4.101,73	4.101,73	4.101,73	0,00
1.6.2.1.3.05.00.01.78.1.1.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL		0,00	4.101,73	4.101,73	4.101,73	0,00
1.7.2.1.0.00.00.00.00.0.00	Transferências Correntes		20.000,00	257.304,60	589.104,60	589.104,60	331.800,00
1.7.2.1.3.50.00.01.06.0.0.00	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde		20.000,00	257.304,60	589.104,60	589.104,60	331.800,00
TOTAL GERAL			20.000,00	261.406,33	593.206,33	593.206,33	331.800,00

Michele Gilberne Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323-6 SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 32934-3
CRC/RJ - 113919/O-4

45720/22

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.40	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	3.259.700,00	3.259.700,00	3.596.044,45	3.596.044,45	336.344,45
1.7.0.0.01.0C.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.259.700,00	3.259.700,00	3.596.044,45	3.596.044,45	336.344,45
1.7.0.0.20.0Y.0C.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	10.592,57	10.592,57	10.592,57
1.7.2.1.05.00.01.78.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.592,57	10.592,57	10.592,57
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.259.700,00	3.259.700,00	3.585.451,88	3.585.451,88	325.751,88
1.7.1.3.50.03.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	3.585.451,88	3.585.451,88	3.585.451,88
1.7.1.3.50.03.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional HIV AIDS e outras	3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	-3.259.700,00
TOTAL GERAL		**3.259.700,00**	**3.259.700,00**	**3.596.044,45**	**3.596.044,45**	**336.344,45**

Michele Chenre Melo
Diretora Financeira
Mat 4123 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 26136-3
CRC/RJ - 113113/O-4

45720/22

PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10 305 5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

45720/22

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Setembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

Grupo
VIGILÂNCIA EM SAUDE

Ação
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
307.444 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponivel

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponivel

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL

Comp. Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
09/12 em 2022	521469	02/09/2022	MUNICIPAL	104	016519	0000240404	16.604,40	0,00	16.604,40		25000.120685/2022-54		1971	
09/12 em 2022	521469	02/09/2022	MUNICIPAL	104	016519	0000240404	315.483,60	0,00	315.483,60		25000.120685/2022-54		1971	
						Total	332.088,00	0,00	332.088,00					

4570 / 22

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
17/08/2022	111243A2007 36 - Fundo Municipal De Saude - Petropolis	28100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	28 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	2022OB12828	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 2021 CONFORME PROCESSO SEI 080036 2022 Transferencia de recursos financeiros referentes a parcela do Incentivo estadual para o fortalecimento da atencao primaria a populacao empadronada habilitados ou habilitados e qualificados pela Resolucao da Secretaria de Estado de Saude do Rio de Janeiro e regulamentado pela Resolucao SES nº 2651 de 04/08/2022 DOERJ de 10/08/2022 para diversos municipios conforme Resolucao acima (08/08/2022 AGOSTO/2022 NAO SEI AQUI PETROPOLIS) conforme ordem bancaria em anexo, lotacao do empenho FES SUBTESO 39165279	284.283,00
22/08/2022	111284920007 36 - Fundo Municipal De Saude - Petropolis	28100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	28 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	2022OB12982	PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 2022 CONFORME PROCESSO Transferencia de recursos financeiros referentes a parcela do Incentivo estadual para o fortalecimento da atencao primaria a populacao empadronada habilitados ou habilitados e qualificados pela Resolucao SES nº 2651 de 04/08/2022 DOERJ de 10/08/2022 referente ao mes de julho/2022 para os municipios habilit

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14/01/2022	11094920000136 - Fundo Municipal De Saude - Petrópolis	296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	2022OB12767	PAGAMENTO DO DOCUMENTO ISTRES SES 2646 CONFORME PROCESSO Transferência de recursos financeiros referentes à parcela da Programação [illegible] SES nº 96 de 28/02/2022 e publicada no D.O.E. de 24/02/2022, para Fundos Municipais de Saúde e destinada à referida Recomposição [illegible] de ajuda [illegible] Custeio [illegible] serão da Unidade [illegible] o Pronto Atendimento - UPA 24 Horas SETEMBRO/2022 - PETROPOLIS - CAS CATINHA	[illegible]
15/09/2022	11264922000136 - Fundo Municipal De Saude - Petrópolis	296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	2022OB12958	PAGAMENTO DO DOCUMENTO (S) 2022NE09644 CONFORME PROCESSO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, INSTITUÍDOS PELA RESOLUÇÃO SES Nº [illegible] DE 25/02/2022 E PUBLICADA NO DOERJ EM 28 de 2022, PARA TIVER SOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE CTADOS NA FORMA DA RESOLUÇÃO VISANDO AUXILIAR NO CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), COMPETENCIA SETEMBRO 2022 PETROPOLIS	[illegible]
13/10/2022	11264922000136 - Fundo Municipal De Saude - Petrópolis	296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	29 - FUNDO ESTADUAL DA SAUDE	2022OB12904	PAGAMENTO DO DOCUMENTO ISTRES nº 2694 CONFORME PROCESSO Transferência de recursos financeiros que destina-se ao fortalecimento do procedimento de média e alta complexidade da Rede Estadual de Saúde e ao custeio da Remuneração Variável dos Profissionais de Saúde e da Estratégia de Saúde da Família no Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Resolução SES Nº 2551 de 08 de agosto de 2022 e publicada no D.O.E. de 11/08/2022 PETROPOLIS Nº 11264922000136 / FEVEREIRO DA RCO e ABRIL 2022 COMPETE	[illegible]

45720/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 45720/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.3I.01.7E.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.44I	10.592,57	-	-	R$ 10.592,57
1.7.1.3.50.09.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.600.40	3.585.451,88			R$ 3.585.451,88
1.7.1.3.50.99.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saúde Programa Nacional HIV, AIDS e outras	1.600.40	-	3.259.700,00	-	-R$ 3.259.700,00
		Total	**R$ 3.596.044,45**	**R$ 3.259.700,00**	**R$ 0,00**	**R$ 336.344,45**

Fonte: Relatorios Emaq

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.06). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALREIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23608-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 45720/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.03.01.76.1.1.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1621.06	80.431,97	-	80.431,97	R$ 0,00
1.7.2.3.50.00.01.10.00.00	Transferência Estadual - SAMU ESTADUAL	1621.06	1.634.264,00	1.226.000,00	203.981,03	R$ 204.283,00
		Total	**R$ 1.714.695,97**	**R$ 1.226.000,00**	**R$ 284.412,97**	**R$ 204.283,00**

Fonte: Relatorios Ftran

*** Decreto 237 de 19/09/2022, publicado no D.O.M 6509.**

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (**fl.04**). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saude, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Apoio de Metas e
Orçadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processu o5720/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.2.2.1 05 00 01 76 11 00	Rendimentos FMS Bloco de Manutenção Estadual em Saude - Principal	1.621 08	4 101,73		4 101,73	R$ 0,00
1 7 2 2 50 00 01 26 46 H0	Transferências Estadual - Vigilancia em Saude	1.621 08	589.104 60	20 000,00	237 304 60	R$ 331.800,00
		Total	**R$ 593.206,33**	**R$ 20.000,00**	**R$ 241.406,33**	**R$ 331.800,00**

Fonte Relatórios Lmaq

***Decreto n° 132, publicado em 06/06/2022, D.O.M 6438.**
*** Decreto 237, publicado em 19/09/2022, D.O.M 6509.**

Obs Excesso de Arrecadação Comprovado por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (**fl.05**). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Fernanda Santana
Assist. de Acompanhamento de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	45720/2022
Folhas:	08
Rubrica/Matrícula:	

Abre Crédito Supiementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 45720/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 872.427,45 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Receita Código 1 7.1.3.50.03.01 00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal, Fonte de Recursos 1.621.06 - SAMU Estadual - Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.10.00.00 – Transferência Estadual – SAMU Estadual , Fonte de Recursos 1.621.08 Vigilância em Saúde Receita Código 1 7.2.3.50.00.01 06.00.00 – Transferência Estadual – Vigilância em Saúde , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

Mariana Fer[illegible] Samaco
[illegible] de Melas
[illegible] de Apoio Orçamentários
[illegible]
CPGE - Matrícula [illegible]

Arq.171-2022 - Excesso - FMS - Diversas Fontes

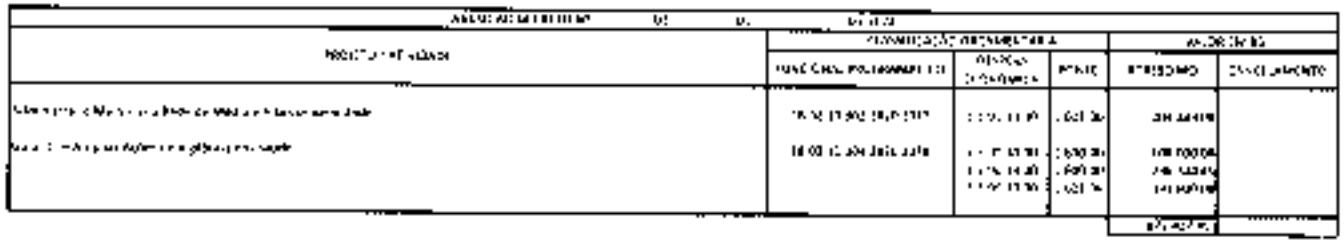

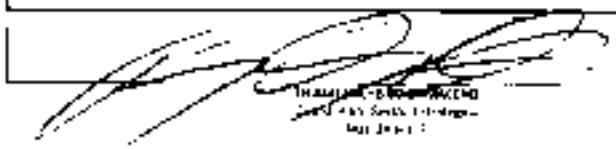

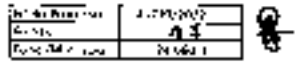

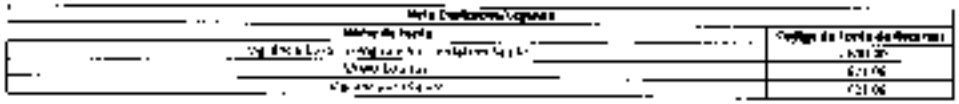

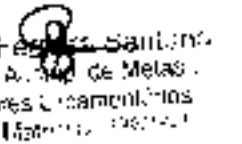

Departamento de Despacho – DDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 261 de 11 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Ação Qualificada de Desenvolvimento de Despesa – QDD

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 37 e 43 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de Janeiro de 2021 e pelo Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde faz-se necessário a aquisição de Fonte Luminosa de Xenônio para Videocolposcópio, conforme solicitação contida no Processo nº 450/2022

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 870.427,45 (oitocentos e setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) para reforço da seguinte Ação do Município de Saúde:

Projeto/Atividade – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, conforme Fonte de Recurso 1.500.40 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios; 1.500.50 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Vigilância em Saúde – Custeio; 1.500.51 – Transferência de Recursos FUNDEB – Vigilância em Saúde – Principal; Fonte de Recurso 1.621.00 – Outras Operações – Recursos Próprios; 1.621.50 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Vigilância em Saúde – Custeio; Fonte de Recurso 1.621.51 – Transferência de Recursos FUNDEB – Vigilância em Saúde – Principal em conformidade com o Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica incorporado ao Orçamento do Município, para o exercício de 2022, o valor do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ 870.427,45 (oitocentos e setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 262 de 11 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Ação Qualificada de Desenvolvimento de Despesa – QDD

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 37 e 43 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e pelo Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde faz-se necessário a aquisição de Fonte Luminosa de Xenônio para Videocolposcópio, conforme solicitação contida no Processo nº 4566/2022

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da seguinte Ação do Município de Saúde:

Projeto/Atividade – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Fonte de Recurso 1.500.40 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios; 1.500.50 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Vigilância em Saúde – Custeio; Fonte de Recurso 1.500.51 – Transferência de Recursos FUNDEB – Vigilância em Saúde – Principal; Fonte de Recurso 1.621.00 – Outras Operações – Recursos Próprios; 1.621.50 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Vigilância em Saúde – Custeio; Fonte de Recurso 1.621.51 – Transferência de Recursos FUNDEB – Vigilância em Saúde – Principal em conformidade com o Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica incorporado ao Orçamento do Município, para o exercício de 2022, o valor do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 263 de 11 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Ação Qualificada de Desenvolvimento de Despesa – QDD

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 37 e 43 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e pelo Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social faz-se necessário a aquisição de Fonte Luminosa para Videocolposcópio, conforme solicitação constante no Processo nº 4572/2022

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da seguinte Ação do Município de Assistência Social:

Projeto/Atividade – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, conforme Fonte de Recurso 1.500.00 – Recursos Ordinários de Impostos; Fonte de Recurso 1.500.40 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios; 1.500.50 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Vigilância em Saúde – Custeio; Fonte de Recurso 1.500.51 – Transferência de Recursos FUNDEB – Vigilância em Saúde – Principal em conformidade com o Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica incorporado ao Orçamento do Município, para o exercício de 2022, o valor do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.291 de 11 de outubro de 2022

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

EXONERAR, a pedido, RAFAEL TELES AIRING matrícula nº 8176, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Central Municipal de Marcação e Regulação, a partir de 07/10/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.292 de 11 de outubro de 2022

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 7451, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/10/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.293 de 11 de outubro de 2022

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSAR, as servidoras abaixo da função de confiança de Coordenadora de Unidade de Educação Infantil da Secretaria de Educação:

ANA LUCIA BROVINE DE OLIVEIRA, matrícula nº 4895/1 e DANIELA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 6805/1 a partir de 07/10/2022.

FERNANDA GERALDO DE LIMA NUNES, matrícula nº 7967/1, Coordenadora de Unidade de Educação Infantil a partir de 07/10/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.294 de 11 de outubro de 2022

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 028 de 11 de outubro de 2022, para compor a Equipe de Trabalho Responsável pelo Decreto, as seguintes servidoras abaixo:

Coordenadora:
- [illegible]

Supervisor
- [illegible]

Membros de Apoio Técnico
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

Membros de Apoio Administrativo:
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 263 de 11/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 49213/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E REG. FUNDIÁRIA						
RG.		CPF/CNPJ	531812				
MATRICULA		TELEFONE	24 2233-8104	OUTRO TEL:			
EMAIL:	sasdegal@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDERECO	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2848
BAIRRO	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP:	25680278

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	11/10/2022	Nr. OFICIO.	--
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.	1186 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO. OFICIO Nº 2508/2022/SAS - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONCESSÃO DO BENEFICIO AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA TEMPESTADA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 04/10/22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E R
Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
11/10/22
EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
01/11/2113-124		02

Contém 52 folhas e anexo
das fls. 01 a 51
GAP
Em 11/10/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimento
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24874-3

GABINETE DO PREFEITO
11 OUT. 2022
RECEBIDO

A CPGE Em 11/10/2022

CPOR
Recebido em
11/10/2022

Anexei ao presente processo Estimativa de Receita, Relatório do Sistema Tomog, Planilha e Tabela das folhas 03 a 51 mesmo atendo ao solicitado. Encaminhe para ciência e outras providências e após à CGR para providências.

Em 11/10/2022

Mariana Pinheira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente. De Acordo: ACGR
em 11/10/22

Thiago Galbardo Damiano
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24468-8

CGR
11/10/22
RECEBIDO

Encaminho Despacho as folhas 53 a 55.
Ao Ilmo Controlador Geral para providências.
Em 11/10/2022
Alexandre Fernandes
24-242-5

Alexandre Fernandes Machado
Auxiliar Geral
Matrícula 245852

Encaminho despacho de Fls. 53 a 56.
CGR
Em 11/10/22

GABINETE DO PREFEITO
11 OUT. 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Portaria nº 142 e publicado no DOM de dia 14 de OUT de 2022 conforme cópia em anexo. Fls 57. A CPGE

Em 14/10/2022
Jennifer [illegible]
Matrícula 29529-0

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
24 / 10 / 22 KBPP

CPOR
Recebido em
24 / 10 / 22

Anexei a folha Nº _____
Data. ___/___/___

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 2508/2022/SAS Petrópolis, 11 de outubro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis
Av.Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

Assunto: Suplementação Orçamentária

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando o Decreto Municipal nº 250, de 06 de outubro de 2022, que regulamenta o art. 22 da Lei Federal n.º 8.742/1993 no âmbito do município de Petrópolis e determina a criação de benefício assistencial eventual em favor da população atingida pela tempestade de granizo ocorrida no dia 04/10/2022 no distrito de Pedro do rio e adjacências.

Solicitamos a autorização para abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do anexo para a concessão do benefício as famílias atingidas.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

Anexo ao Ofício 2508/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
Transferência Direta de Renda	20.02.08.244.2010.2033	3.3.90.48.00		40	R$ 400.000,00	
		Total:			**R$ 400.000,00**	**R$ -**

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Municipal de Governo

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Comunicação e Relações Institucionais

THIAGO MESQUITA GERRAIL
Chefe de Gabinete

PAULO ROBERTO PATRUCEA
Secretário de Saúde

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

GIL CORREIA NEMPERS VIEIRA
Secretário de Gestão Administrativa e Patrimonial

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Diretor Presidente da Petrópolis Previdência

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALANIR SCHMIDT
Secretário de Defesa Civil, Ordem Pública e Trânsito

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
Secretário de Cultura

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Orçamento

RAFAEL JOSÉ SINÃO
Coordenador Especial de Desenvolvimento Econômico

SILVIA ARANHA GUEDON
Coordenadora de Esportes

RAFAEL JOSÉ SINÃO
Secretário Executivo Municipal de Esporte
Presidente do Instituto Petrópolis de Esporte

DIANA IUESCU
Presidente da Petrópolis Fábrica de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social do Fundo de Cultura

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da Petrotur

CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Cedae

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da CPTrans

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 19/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por disquete ou e-mail à Divisão de Publicação, Protocolo e Arquivo, situada na Rua Coronel Veiga, 40, Centro, até as 17h. Após esse horário, as matérias serão publicadas no dia útil seguinte.

Preços – Exemplar avulso: R$ 2,61
Assinatura semestral R$ 320,00 Exemplar atrasado R$ 4,60

Preços para publicações – Consultem por linha para publicações de Atos, Balanços e Editais – R$ 5,20

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-5053

Venda – Banca do Manoel
Banca do Amarildo em frente ao Correio
Banca do Anacleto do lado da Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – Nº 6522 Quinta-feira, 6 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 250 de 06 de outubro de 2022

Regulamenta o art. 22 da Lei Complementar Nº 214/2021 e dá outras providências e dispõe sobre a criação de cargos em comissão para atuação na Procuradoria Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, dentre outras, e em especial o que dispõe o art. 22 da Lei Complementar Nº 214/2021 e a Lei Municipal nº 8.447/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Petrópolis deste ano passou a integrar a Rede Nacional – CIN, de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que os municípios com população acima de 100.000 (cem mil) habitantes, como é o caso de Petrópolis, deverão implantar a Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme determinado pelo Governo Federal na Portaria nº 1.934/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Petrópolis, que é responsável por coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, bem como gerenciar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), destinados à implementação de programas e projetos que promovam a proteção integral de crianças e adolescentes, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 19 de outubro de 2006, do CONANDA, que propõe critérios e parâmetros para a criação e funcionamento de programas de execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular Digital nº 2.907, de 14 de dezembro de 2017, que orienta sobre os procedimentos necessários;

CONSIDERANDO a exclusão da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) estabelecida pela legislação nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, do CNAS, TCU, Fonseca dos Santos, Conselho Estadual e artigo 32 do LOAS. Pedro II, Cabo Frio e Rio das Ostras, quanto as

[illegible] [illegible] [illegible] [

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 6 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

DECRETO N.º 251 de 06 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 42 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 8.624 de 15 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 8.625 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação do Fundo Municipal de Saúde, para atender despesas com a aquisição de [illegible] para a Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de R$ 3.911.000,00 (três milhões, novecentos e onze mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária abaixo discriminada, para atender despesas com a aquisição de [illegible] para a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundo Único – Orçamento Fiscal e Seguridade Social

Programa de Trabalho: 10.122.1502.0000 – Gestão do Fundo de Saúde – Recursos do SUS (Provenientes do Governo Federal) – Fonte de Recursos 1.621.00 – Transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde (SUS) provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Código de Aplicação 3.3.50.00.51.03.01.00 – Material Médico Hospitalar – Elemento de Despesa 30 – Material de Consumo – Ficha 1.2.3.50.00.51.03.01.00 – Valor: R$ 3.911.000,00 (três milhões, novecentos e onze mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado:

Fundo Único – Orçamento Fiscal e Seguridade Social

Programa de Trabalho: 10.122.1502.0000 – Gestão do Fundo de Saúde – Recursos do SUS (Provenientes do Governo Federal) – Fonte de Recursos 1.621.00 – Transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde (SUS) provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Código de Aplicação 3.3.50.00.51.03.01.00 – Material Médico Hospitalar – Elemento de Despesa 30 – Material de Consumo – Ficha 1.2.3.50.00.51.03.01.00 – Valor: R$ 3.911.000,00 (três milhões, novecentos e onze mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.624 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Controle

PORTARIA N.º 1.282 de 06 de outubro de 2022

O Prefeito de Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR Vitoria Alves Oliveira, matrícula nº 2497677, no Cargo em Comissão de Assistente Social Supervisor de Atenção Básica, lotada na Secretaria de Inclusão Social e Ações Comunitárias, Ato nº 0464/3, de 04/10/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.283 de 06 de outubro de 2022

O Prefeito de Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR [illegible] Oliveira, matrícula nº 2497677, no Cargo em Comissão de Assistente Social Supervisor de Atenção Básica, lotada na Secretaria de Inclusão Social e Ações Comunitárias, Ato nº 0464/3, de 04/10/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 981/2022
EXTRATO DE TERMO

Termo de Rerratificação nº 1/2022 ao Termo de Permissão de Uso nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 28926/2022 - Termo de Permissão de Uso de [illegible] que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através da SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - SEGOV - Administração Regional do 1º Distrito, [illegible] e a [illegible] Cláudia Maria de Freitas Pedrosa Barbosa, [illegible] Petrópolis, [illegible] [illegible] [illegible]

Estimativa de Receita
Janeiro ao Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan. a Setembro 2021	Previsão Atualizada 2022	Arrecadação Setembro 2022	Dotação 2022	Previsão Total Exercício 2022	Diferença Previsão/Arrecadação	Crédito abertos / reduzidos	Arrecadação
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

			190.876,45	199.238,48	56.719,64	1.620.000,00	797.193,93	R$ [illegible]	-	R$ [illegible]
			249.149,42	81.041,40	23.632,25	675.000,00	112.165,70	R$ [illegible]	-	R$ 342.854,24
			169.434,38	69.820,73	14.179,90	675.000,00	109.791,91	R$ [illegible]	-	R$ 203.971,71
			1.790.955,32	996.885,81	38,04	100.000,00	2.587.940,43	R$ 2.287.940,43	-	R$ 2.287.940,43
			73,13	24,17	-	-	97,30	R$ 97,49	-	R$ 97,49
			-	-	-	10.000,00	(R$ 10.000,00)	(R$ 10.000,00)	-	(R$ 10.000,00)
			61,84	15,28	-	-	61,12	R$ 61,12	-	R$ 61,12
			45.145,41	15.184,50	3.625,20	-	60.731,71	R$ 60.731,21	-	R$ 60.731,21
			1.642,43	380,89	-	10.000,00	1.523,24	(R$ 8.476,76)	-	(R$ 8.476,76)
			335,81	15,54	-	-	74,15	R$ 74,15	-	R$ 74,15
			3,00	-	-	-	3,00	R$ 3,00	-	R$ 3,00
			179.541,65	64.637,22	-	-	185.508,87	R$ 185.508,87	-	R$ 185.706,87
			674,21	226,00	-	-	900,21	R$ 900,21	-	R$ 900,21
			45.989.851,22	32.633.138,43	4.313.846,34	45.500.000,00	58.222.429,59	R$ 12.722.429,59	958.600,00	R$ 21.681.029,59
			18.995.788,11	5.261.667,74	1.064.510,24	15.000.000,00	28.259.145,27	R$ 5.259.145,27	-	R$ 5.259.145,42
			31.897.472,86	5.161.134,65	1.062.711,59	15.000.000,00	34.555.607,31	R$ 5.155.607,31	-	R$ 2.155.607,31
			571.641,49	3.389.187,91	571.641,49	2.400.000,00	3.780.750,40	R$ 1.380.750,40	-	R$ 1.340.759,40
			190.547,16	1.056.372,64	190.547,16	800.000,00	1.266.919,80	R$ 466.919,80	-	R$ 466.919,80
			3.169.117,91	-	-	3.400.000,00	3.169.117,91	R$ 769.117,91	-	R$ 769.117,91
			1.056.372,64	-	-	800.000,00	1.056.372,64	R$ 256.372,64	-	R$ 256.372,64
			141.334,91	308.518,46	30.871,11	24.000,00	445.074,37	R$ 421.074,37	-	R$ 421.074,37
			99.064,58	129.719,91	12.779,64	10.000,00	180.788,49	R$ 170.788,49	-	R$ 170.788,49
			95.436,74	80.416,90	7.667,78	6.000,00	113.848,64	R$ 109.856,64	-	R$ 109.856,64
			98.945.710,08	96.320.013,45	11.920.013,45	139.000.000,00	195.445.729,54	R$ 35.865.723,54	-	R$ 35.865.723,54
			41.227.379,38	40.116.672,31	4.966.672,31	58.500.000,00	81.444.051,69	R$ 14.944.051,69	-	R$ 14.944.051,69
			24.736.427,89	24.130.000,38	2.980.000,94	39.000.000,00	48.866.430,97	R$ 8.966.430,97	-	R$ 8.966.430,97
			22.227.817,10	5.176.510,52	1.108.776,84	27.000.000,00	34.060.168,12	R$ 7.060.168,12	-	R$ 7.060.168,12
			12.961.599,08	2.649.111,41	878.661,01	11.250.000,00	14.127.370,12	R$ 2.937.370,12	-	R$ 2.937.370,12
			5.220.099,43	1.581.952,86	527.184,27	6.750.000,00	8.572.563,29	R$ 1.762.563,29	-	R$ 1.762.563,29

Mariana Bezerra Santana
Assessora Especial de Gestão

Thiago Gabriel de Damasceno
Assessor Especial Estratégico - CPGE

CPGE - [illegible]

			2.386.128,58	1.498.153,84	275.136,84	$ 140.000,00	4.581.864,52	(R$ 1.004.715,48)	-	(R$ 1.058.715,48)
			998.220,28	768.648,31	11.000,15	2.325.000,00	1.787.868,59	(R$ 441.191,41)	-	(R$ 441.191,41)
			304.591,15	473.799,98	66.788,90	1.335.000,00	1.070.321,13	(R$ 264.678,87)	-	(R$ 264.678,87)
			454,02	156,01			624,03	R$ 624,02		R$ 624,03
			17.562,27	-	-	35.000,00	17.562,27	(R$ 18.937,73)	-	(R$ 18.937,73)
			1.433,57			10.000,00	1.433,57	(R$ 8.570,43)		(R$ 8.570,43)
			(15.196.630,06)	(8.210.844,16)	(1.409.615,34)	(14.800.000,00)	19.407.476,22	R$ 5.007.476,22	-	(R$ 5.007.476,22)
			(47.291,52)	(102.692,05)	(10.223,09)	(5.200,00)	149.983,58	(R$ 141.983,58)	-	(R$ 141.983,58)
			(32.981.928,47)	(12.173.337,83)	(3.879.161,64)	(53.200.000,00)	65.155.241,25	(R$ 13.955.241,25)	-	(R$ 13.955.241,25)
			(8.240.277,28)	(2.108.776,85)	(707.925,02)	(5.160.000,00)	13.350.056,11	(R$ 8.190.056,11)	-	(R$ 8.190.056,11)
			(795.398,22)	(631.718,65)	(81.716,65)	(1.068.000,00)	1.427.098,87	(R$ 359.098,87)	-	(R$ 359.098,87)

Thiago Gallo de Damasceno
Coordenador Gestão Estratégica - CPTI
Matrícula 7660-5

CPGE - 2/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOl :- RJ
AV. KOELER 266 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-8000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇAO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1	Receitas Correntes	1.280.524.836,89	1.312.082.242,10	108.474.438,08	1.153.946.404,74	158.135.837,36
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.130.000,00	356.130.000,00	26.011.077,33	271.741.319,96	84.388.680,04
1.1.1	Impostos	309.500.000,00	309.500.000,00	23.033.883,30	254.912.148,44	54.587.851,56
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	162.800.000,00	162.800.000,00	9.311.926,36	138.491.863,82	24.308.136,18
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.800.000,00	129.800.000,00	7.110.014,01	121.021.033,74	8.778.966,26
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	107.800.000,00	107.800.000,00	5.246.623,74	103.825.525,16	3.974.474,84

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	99.500.000,00	99.500.000,00	5.016.338,30	101.320.458,52	1.820.458,52
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		24.875.000,00	24.875.000,00	1.254.084,57	25.330.115,62	455.115,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		14.925.000,00	14.925.000,00	752.450,76	15.199.069,09	273.069,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.700.000,00	59.700.000,00	3.009.802,97	60.792.273,81	1.092.273,81
1.1.1.2.50.00.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	6.300.000,00	6.300.000,00	230.285,44	2.505.066,64	-3.794.933,36
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.075.000,00	2.075.000,00	57.571,46	626.267,38	-1.448.732,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.245.000,00	1.245.000,00	34.542,93	375.760,15	-869.239,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.980.000,00	4.980.000,00	138.171,15	1.503.039,11	-3.476.960,89
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.000.000,00	22.000.000,00	1.863.390,27	13.169.824,73	-8.830.175,27
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		5.500.000,00	5.500.000,00	466.847,68	3.292.457,27	-2.207.542,73
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		3.300.000,00	3.300.000,00	279.508,48	1.975.473,85	-1.324.526,15
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200.000,00	13.200.000,00	1.116.034,13	7.901.893,61	-5.298.106,39
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÃ-vida Ativa - Multas	0,00	0,00	0,00	4.925.683,85	4.925.683,85
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	0,00	603.852,61	603.852,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.53	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,08**	**-15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,08**	**-15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais so	33.000.000,00	33.000.000,00	2.201.912,35	17.470.830,08	-15.529.169,92
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		8.250.000,00	8.250.000,00	550.478,10	4.367.707,69	-3.882.292,31
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		4.950.000,00	4.950.000,00	330.286,86	2.620.624,62	-2.329.375,38
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800.000,00	19.800.000,00	1.321.147,37	10.482.497,77	-9.317.502,23
1.1.1.3	**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**2.740.226,23**	**34.246.972,96**	**-14.753.027,04**
1.1.1.3.03	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**2.740.226,23**	**34.246.972,96**	**-14.753.027,04**
1.1.1.3.03.01	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**44.000.000,00**	**44.000.000,00**	**2.427.033,79**	**30.908.401,69**	**-13.091.598,31**
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.000.000,00	44.000.000,00	2.427.033,79	30.908.401,69	-13.091.598,31
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.000.000,00	11.000.000,00	606.758,45	7.727.100,55	-3.272.899,45
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.600.000,00	6.600.000,00	364.055,07	4.636.260,26	-1.963.739,74

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400.000,00	26.400.000,00	1.456.220,27	18.545.040,88	7.854.959,12
1.1.1.3.03.04	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**313.192,44**	**3.338.571,27**	**1.661.428,73**
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	313.192,44	3.338.571,27	1.661.428,73
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		1.250.000,00	1.250.000,00	78.298,13	834.643,16	415.356,84
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saude 15%		750.000,00	750.000,00	46.978,87	500.785,79	249.214,21
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000.000,00	3.000.000,00	187.915,44	2.003.142,33	996.857,67
1.1.1.4	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.981.730,71**	**82.173.311,66**	**15.526.688,34**
1.1.1.4.51	**Impostos sobre Serviços**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.981.730,71**	**82.173.311,66**	**15.526.688,34**
1.1.1.4.51.01	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.981.730,71**	**82.173.311,66**	**15.526.688,34**
1.1.1.4.51.01.01	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**96.000.000,00**	**96.000.000,00**	**10.887.197,85**	**81.176.817,71**	**13.823.182,29**
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	81.000.000,00	81.000.000,00	8.590.656,01	66.643.768,94	14.356.233,05
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		20.250.000,00	20.250.000,00	2.147.664,23	16.660.937,55	3.589.062,45
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saúde 15%		12.150.000,00	12.150.000,00	1.288.598,46	9.996.561,68	2.153.438,32
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.600.000,00	48.600.000,00	5.154.393,32	39.986.267,71	8.613.732,29
1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	14.000.000,00	14.000.000,00	2.296.541,94	14.533.050,77	533.050,77
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		3.500.000,00	3.500.000,00	574.135,52	3.633.283,02	133.283,02
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		2.100.000,00	2.100.000,00	344.481,27	2.179.957,61	79.957,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.400.000,00	8.400.000,00	1.377.925,05	8.719.830,14	319.830,14
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.700.000,00	2.700.000,00	94.532,86	996.493,95	1.703.506,05
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		675.000,00	675.000,00	23.633,20	249.124,32	425.875,68
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		405.000,00	405.000,00	14.179,94	149.474,18	255.525,82
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.620.000,00	1.620.000,00	56.719,64	597.895,45	1.022.104,55
1.1.2	**Taxas**	**46.630.000,00**	**46.630.000,00**	**1.977.194,03**	**16.829.171,52**	**29.800.828,48**
1.1.2.1	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**5.280.000,00**	**5.280.000,00**	**528.917,88**	**4.760.679,00**	**519.321,00**
1.1.2.1.02	**Taxas de Fiscalização das Telecomunicações**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**963.680,17**
1.1.2.1.02.02	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilizaç**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**963.680,17**
1.1.2.1.02.02.01	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilizaç**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**963.680,17**
1.1.2.1.02.02.01.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industria	350.000,00	350.000,00	34.820,30	182.731,46	167.268,54

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	350.000,00	34.820,30	182.731,46	167.268,54
1.1.2.1.02.02.01.02	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.000,00	10.000,00	1.506,10	7.095,89	2.904,11
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	1.506,10	7.095,89	2.904,11
1.1.2.1.02.02.01.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100.000,00	100.000,00	4.340,81	61.707,54	38.292,46
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	4.340,81	61.707,54	38.292,46
1.1.2.1.02.02.01.04	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	304.253,51	2.170.912,76	829.087,24
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		3.000.000,00	3.000.000,00	304.253,51	2.170.912,76	829.087,24
1.1.2.1.02.02.01.05	Taxa de Licenciamento para comércio Eventual e Ambulante	300.000,00	300.000,00	35.496,22	373.872,18	73.872,18
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		300.000,00	300.000,00	35.496,22	373.872,18	73.872,18
1.1.2.1.04	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**520.000,00**	**520.000,00**	**91.092,72**	**1.083.528,91**	**563.528,91**
1.1.2.1.04.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	520.000,00	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		520.000,00	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.1.2.1.50	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**57.408,22**	**880.830,26**	**119.169,74**
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	57.408,22	880.830,26	119.169,74
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.000.000,00	1.000.000,00	57.408,22	880.830,26	119.169,74
1.1.2.2	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.448.276,15**	**12.068.492,52**	**29.281.507,48**
1.1.2.2.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.448.276,15**	**12.068.492,52**	**29.281.507,48**
1.1.2.2.01.00.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.448.276,15**	**12.068.492,52**	**29.281.507,48**
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxa de Cemitério - Principal	350.000,00	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Principal	41.000.000,00	41.000.000,00	1.385.632,54	11.520.805,77	29.479.194,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		41.000.000,00	41.000.000,00	1.385.632,54	11.520.805,77	29.479.194,23
1.1.2.2.01.00.01.04	Taxa de Averbação - ITBI - Principal	0,00	0,00	18.632,97	145.875,23	145.875,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	18.632,97	145.875,23	145.875,23
1.2	**Contribuições**	**59.871.000,00**	**62.705.228,10**	**2.863.877,11**	**43.670.511,79**	**19.034.716,31**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**29.871.000,00**	**29.871.000,00**	**88.868,43**	**15.467.331,24**	**14.403.668,76**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**29.871.000,00**	**29.871.000,00**	**88.868,43**	**15.467.331,24**	**14.403.668,76**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSS**	**29.813.500,00**	**29.813.500,00**	**87.043,92**	**15.437.748,26**	**14.375.751,74**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	28.553.500,00	28.553.500,00	87.053,92	14.560.788,11	13.992.711,89
1.2.1.5.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	28.553.500,00	28.553.500,00	87.053,92	14.560.788,11	13.992.711,89
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	28.553.500,00	28.553.500,00	87.053,92	14.560.788,11	13.992.711,89
1.2.1.5.01.01.01.01.32.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	341.000,00	341.000,00	27.137,07	216.274,71	124.725,29
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	340.000,00	27.137,07	216.274,71	123.725,29
1.2.1.5.01.01.01.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.300.000,00	18.300.000,00	0,00	6.931.599,54	11.368.404,46
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		17.000.000,00	17.000.000,00	0,00	6.931.599,54	10.068.404,46
1.2.1.5.01.01.01.04.00	COMLURB	25.300,00	25.300,00	1.375,92	12.652,20	12.647,80
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		25.000,00	25.000,00	1.375,92	12.652,20	12.347,80
1.2.1.5.01.01.01.05.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.91.96.00	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.2.1.5.01.01.01.07.00	PREFEITURA DE BELFORD ROXO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.08.00	PMP - Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	2.200.513,52	2.200.513,52
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	2.200.513,52	2.200.513,52
1.2.1.5.01.01.01.09.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.31.10.00	INPAS	340.000,00	340.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	340.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.2.1.5.01.01.01.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.500.000,00	9.500.000,00	12.526,39	3.622.654,33	5.877.345,67
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	8.200.000,00	8.200.000,00	12.526,39	3.622.054,33	4.577.945,67
1.2.1.5.01.01.01.01.14.00	MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	1.563,92	4.436,08
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.000,00	5.000,00	0,00	1.563,92	3.436,08
1.2.1.5.01.01.01.01.21.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	4.000,00	4.000,00	0,00	558,72	3.441,28
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.000,00	3.000,00	0,00	558,72	2.441,28
1.2.1.5.01.01.01.01.22.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	3.000,00	3.000,00	0,00	294,95	2.705,05
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.000,00	3.000,00	0,00	294,95	2.705,05
1.2.1.5.01.01.01.01.24.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	23,17	103.088,95	102.088,95
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00	1.000,00	23,17	103.088,95	102.088,95
1.2.1.5.01.01.01.01.25.00	ALESP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.26.00	DAC/PREV	10.000,00	10.000,00	0,00	1.130,22	8.869,78
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	10.000,00	10.000,00	0,00	1.130,22	8.869,78
1.2.1.5.01.01.01.01.27.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.2.1.5.01.01.01.01.28.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	701.159,66	701.159,66
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	701.159,66	701.159,66
1.2.1.5.01.01.01.01.29.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.2.1.5.01.01.01.01.30.00	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	94.006,99	94.006,99
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	94.006,99	94.006,99
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	81.741,28	1.018.258,72
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00	100.000,00	0,00	81.741,28	18.258,72

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.2.1.5.01.02.01.32	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Financeiro	0,00	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal**	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	1.389,63	158.610,37
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	10.000,00	0,00	1.389,63	8.610,37
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro):		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2.1.5.01.03.01.32	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Financeiro	0,00	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro):		0,00	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de ESTIDF/MUN**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.814,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.814,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.814,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	57.500,00	57.500,00	1.814,51	29.582,98	27.917,02
1.2.1.5.02.01.01.01.32.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro):		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.33.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.05.00	MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	3.127,84	2.872,16
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro):		5.000,00	5.000,00	0,00	3.127,84	1.872,16
1.2.1.5.02.01.01.01.06.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.2.1.5.02.01.01.01.10.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	1.500,00	1.500,00	0,00	1.184,23	315,77
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro):		500,00	500,00	0,00	1.184,23	684,23
1.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	10.000,00	10.000,00	0,00	589,90	9.410,10

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000.00	10.000,00	0,00	589,90	9.410,10
1.2.1.5.02.01.01.01.14.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	0.00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0.00	0,00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.2.1.5.02.01.01.01.15.00	ALERJ	7.000,00	7.000,00	0.00	0.00	7.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		7.000,00	7.000,00	0.00	0.00	7.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.15.00	DAERREV	15.000,00	15.000,00	0.00	2.260,39	12.739,61
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000,00	15.000,00	0.00	2.260,39	12.739,61
1.2.1.5.02.01.01.01.18.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	76,12	923,88
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0.00	76,12	923,88
1.2.4	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.50	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.50.03.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Principal	30.000.000,00	32.834.228,10	2.795.208,68	28.203.180,55	4.631.047,55
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP		30.000.000,00	32.834.228,10	2.795.208,68	26.203.180,55	1.796.819,45
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.599.400,00**	**2.326.891,05**	**743.729,58**	**14.267.316,87**	**11.940.425,82**
1.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01.02	Aluguel da Estação Rodoviária Municipal - Principal	250.000,00	250.000,00	29.223,24	228.457,93	21.542,07
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	250.000,00	29.223,24	228.457,93	21.542,07
1.3.1.1.01.02.01.03	Alugueis Diversos da PMP - Principal	30.000,00	30.000,00	0.00	0.00	30.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00	30.000,00	0.00	0.00	30.000,00
1.3.1.1.01.02.01.05	Arrendamentos - Parque Municipal de Itaipava - Principal	50.000,00	50.000,00	0.00	0.00	50.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00	50.000,00	0.00	0.00	50.000,00
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos - Casa de Santos Dumont - Principal	200.000,00	200.000,00	60.117,00	408.543,32	208.543,32

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos - Exploração Comercial Bauernfest	100.000,00	100.000,00	2.671,06	8.951,63	-91.048,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	2.671,06	8.951,63	-91.048,37
1.3.1.1.01.02.01.08	Arrendamentos - Exploração Comercial - Bunka Sai - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.09	Arrendamentos - Exploração Comercial - Serra Sersta - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.10	Aluguel - FUNTUR - Parque Municipal de Itaipava - Lanchonete	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.3.1.1.01.02.01.11	Arrendamentos - Exploração Comercial	0,00	0,00	0,00	350.123,56	350.123,56
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	83.125,00	83.125,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	266.998,56	266.998,56
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**949.400,00**	**1.676.891,05**	**551.717,38**	**13.286.340,43**	**11.589.949,38**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**949.400,00**	**1.676.891,05**	**551.717,38**	**13.286.340,43**	**11.589.949,38**
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP**	**260.000,00**	**260.000,00**	**167,47**	**1.755.019,06**	**1.495.019,06**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - F	260.000,00	260.000,00	167,47	1.755.019,06	1.495.019,06
1.830.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		250.000,00	250.000,00	0,00	1.528.629,97	1.278.629,97
1.831.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	164,10	137.539,95	127.539,95
1.832.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	3,37	88.850,14	88.850,14
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**689.400,00**	**1.416.891,05**	**551.549,91**	**11.511.321,37**	**10.094.930,32**
1.3.2.1.05.00.01	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**689.400,00**	**1.416.891,05**	**551.549,91**	**11.511.321,37**	**10.094.930,32**
1.3.2.1.05.00.01.03	Rendimentos Convênio - PAC 2 - CEI Meio da Serra - TC 0565/2013	0,00	0,00	0,00	630,04	630,04
1.575.00 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educaçã		0,00	0,00	0,00	207,64	207,64
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	422,40	422,40
1.3.2.1.05.00.01.64	**Rendimentos - PMP**	**100.000,00**	**100.000,00**	**68.555,62**	**2.838.793,82**	**2.738.793,82**
1.3.2.1.05.00.01.64.31.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	42.400,24	1.833.326,62	1.733.326,62
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	100.000,00	42.400,24	1.833.326,62	1.733.326,62

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.64.04.00	Rendimentos - PMP - Receita de Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	5.862,58	29.243,71	29.243,71
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	5.862,58	29.243,71	29.243,71
1.3.2.1.05.00.01.64.35.00	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	0,00	10,92	84,04	84,04
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	10,92	84,04	84,04
1.3.2.1.05.00.01.64.36.00	Rendimentos - PMP - CIDE	0,00	0,00	453,94	6.117,50	6.117,50
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00	453,94	6.117,50	6.117,50
1.3.2.1.05.00.01.64.07.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022 - Doaç	0,00	0,00	28.172,18	701.715,49	701.715,49
1.852.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.999.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	28.172,18	701.715,49	701.715,49
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022 - Doaç	0,00	0,00	631,11	4.150,52	4.150,52
1.852.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	631,11	4.150,52	4.150,52
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doaç	0,00	0,00	13.034,65	124.273,29	124.273,29
1.999.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	13.034,65	124.273,29	124.273,29
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.3.2.1.05.00.01.65	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	10.000,00	42.572,75	480.578,09	470.578,09
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	10.000,00	42.572,75	480.578,09	470.578,09
1.3.2.1.05.00.01.70	Rendimentos - PMP - CIP	20.000,00	20.000,00	79.087,15	448.407,27	428.407,27
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000,00	20.000,00	79.087,15	448.407,27	428.407,27
1.3.2.1.05.00.01.72	**Rendimentos - FUNCRIA - Recursos Próprios - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**205.712,25**	**205.712,25**
1.3.2.1.05.00.01.72.01.00	Rendimentos - FUNCRIA - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.3.2.1.05.00.01.72.02.00	Rendimentos - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	0,00	168.855,66	168.855,66
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	130.876,32	130.876,32
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	37.979,34	37.979,34
1.3.2.1.05.00.01.73	**Rendimentos - Fundo de Cultural - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.147,09**	**1.147,09**
1.3.2.1.05.00.01.73.01.00	Rendimentos - Fundo de Cultural - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0.00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.3.2.1.05.00.01.74	**Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.880,76**	**9.880,76**
1.3.2.1.05.00.01.74.01.00	Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria - Recursos Não Vinculados de Impx	0.00	0.00	0.00	9.880,76	9.880,76
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
1.759.00	- Recursos Vinculados a Fundos	0.00	0.00	0.00	9.880,76	9.880,76
1.3.2.1.05.00.01.75	**Rendimentos - FME**	**180.000,00**	**180.000,00**	**268.275,59**	**2.352.586,75**	**2.172.586,75**
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.01	- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0.00	0.00	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.02.00	Rendimentos - FME - PNAE	30.000,00	30.000,00	31.199,30	362.773,87	332.773,87
1.552.00	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação	30.000,00	30.000,00	31.199,30	362.773,87	332.773,87
1.3.2.1.05.00.01.75.03.00	Rendimentos - FME - Salário Educação	40.000,00	40.000,00	41.914,99	382.416,78	342.416,78
1.550.00	- Transferência do Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	41.914,99	382.416,78	342.416,78
1.3.2.1.05.00.01.75.04.00	Rendimentos - FME - PNATE	0.00	0.00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.553.00	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	0.00	0.00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.3.2.1.05.00.01.75.05.00	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	100.000,00	100.000,00	168.001,36	1.441.671,26	1.341.671,26
1.540.30	- Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	30.000,00	30.000,00	50.400,41	432.501,41	402.501,41
1.540.70	- Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Professor.	70.000,00	70.000,00	117.600,95	1.009.169,87	939.169,87
1.3.2.1.05.00.01.75.06.00	Rendimentos - FME - PDDE	0,00	0.00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.551.00	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escol	0.00	0.00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.3.2.1.05.00.01.75.07.00	Rendimentos - FME - PAR	0,00	0.00	199,97	1.540,82	1.540,82
1.569.00	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0.00	199,97	1.540,82	1.540,82
1.3.2.1.05.00.01.75.08.00	Rendimentos - FME - PAR - CAMINHOS DA ESCOLA	0.00	0.00	98,62	759,83	759,83
1.569.00	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	0.00	0.00	98,62	759,83	759,83
1.3.2.1.05.00.01.75.09.00	Rendimentos - FME - FNDE/REEST	0.00	0.00	331,75	2.559,78	2.559,78
1.569.00	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	0.00	0.00	331,75	2.559,78	2.559,78
1.3.2.1.05.00.01.75.10.00	Rendimentos - FME - FNDE/Manutenção da Ed. Infantil	0.00	0.00	0.33	2,49	2,49

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.569.00	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,33	2,49	2,49
1.3.2.1.05.00.01.75.11.00	Rendimentos - FME - FNDE/Brasil Carinhoso	0,00	0,00	1.136,80	8.482,27	8.482,27
1.569.00	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.136,80	8.482,27	8.482,27
1.3.2.1.05.00.01.75.12.00	Rendimentos - FME - FNDE/PEJA	0,00	0,00	1,07	7,97	7,97
1.569.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	1,07	7,97	7,97
1.3.2.1.05.00.01.75.13.00	Rendimentos - FME - Royalties	0,00	0,00	8.537,59	66.633,26	66.633,26
1.704.01	- Royalties Previsto na Lei nº 7990/89	0,00	0,00	8.537,59	66.633,26	66.633,26
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolv	0,00	0,00	1.845,34	45.614,59	45.614,59
1.500.01	- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	1.845,34	45.568,75	45.568,75
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	45,84	45,84
1.3.2.1.05.00.01.75.17.00	Rendimentos - FME - FNDE/PNSE	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
1.569.00	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
1.3.2.1.05.00.01.76	**Rendimentos - FMS - Principal**	**340.000,00**	**1.067.491,05**	**0,00**	**2.878.556,10**	**1.811.065,05**
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.198,04	-8.801,96
1.500.02	- Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	55,61	55,61
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.142,43	-8.857,57
1.3.2.1.05.00.01.76.05.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Precipa	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	-154.000,00
1.600.01	PAB Fixo	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	-154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE - F	176.000,00	865.213,05	0,00	1.324.745,91	449.532,86
1.621.01	Co-financiamento Atenção Básica	0,00	525.113,95	0,00	825.567,67	825.567,67
1.621.02	- Assistência Farmacêutica Estadual	0,00	0,00	0,00	129.079,14	129.079,14
1.621.04	- PAHI Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.05	- CAPS Estadual	0,00	52.666,66	0,00	72.666,66	72.666,66
1.621.06	- SAMU Estadual	0,00	80.431,97	0,00	80.431,97	80.431,97
1.621.07	- MAC Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.09	- Vigilância em Saúde	0,00	4.101,73	0,00	4.101,73	4.101,73
1.621.98	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.99	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	176.000,00	222.896,74	0,00	222.898,74	46.898,74

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.75.13.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINC	0,00	0,00	0,00	222.926,68	222.926,68
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	51.589,16	51.589,16
1.601.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências		0,00	0,00	0,00	64,10	64,10
1.601.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	165.530,91	165.530,91
1.601.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	0,00	2.238,54	2.238,54
1.601.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.51 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	1.923,11	1.923,11
1.601.80 - Qualificação da Gestão do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		0,00	0,00	0,00	1.580,86	1.580,86
1.3.2.1.05.00.01.75.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PF	0,00	18.278,00	0,00	1.319.675,04	1.301.397,04
1.600.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	1.342,08	1.342,08
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	1.287.668,93	1.287.668,93
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	0,00	10.780,22	10.780,22
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	15.197,80	0,00	15.197,80	15.197,80
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	1.605,75	1.605,75
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	0,04	0,04
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS		0,00	3.080,20	0,00	3.080,22	3.080,22
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	0,00	0,00	10,43	10,43
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde		0,00	0,00	0,00	10,43	10,43
1.3.2.1.05.00.01.78	**Rendimentos - FMHIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.896,57**	**32.896,57**
1.3.2.1.05.00.01.78.01.30	Rendimentos - FMHIS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.3.2.1.05.00.01.79	Rendimentos - Fundo Municipal de Assistência Social - Próprios	10.000,00	10.000,00	0,00	31.521,94	21.521,94
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	31.521,94	21.521,94
1.3.2.1.05.00.01.80	**Rendimentos - FMAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.758,92**	**357.758,92**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.80.05.00	Rendimentos - FMAS - Superávit FNAS	0,00	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
1.860.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	15,91	15,91
1.860.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	15,91	15,91
1.3.2.1.05.00.01.80.09.00	Rendimentos - FMAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	32,12	32,12
1.860.17	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	0,00	0,00	0,00	32,12	32,12
1.3.2.1.05.00.01.80.09.00	Rendimentos - FMAS - Programa Bolsa Família - IGD-BF	0,00	0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.860.19	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.3.2.1.05.00.01.80.10.00	Rendimentos - FMAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	809,59	809,59
1.860.18	Gestão do SUAS	0,00	0,00	0,00	809,59	809,59
1.3.2.1.05.00.01.80.11.00	Rendimentos - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.860.01	Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	0,00	0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.3.2.1.05.00.01.80.12.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Básico	0,00	0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.861.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.3.2.1.05.00.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especia	0,00	0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.861.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.860.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.3.2.1.05.00.01.80.15.00	Rendimentos - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.860.07	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.3.2.1.05.00.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	51.303,32	51.303,32
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	51.300,32	51.300,32
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Soci	0,00	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.860.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	478,93	478,93
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	111,44	111,44
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	367,49	367,49

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.80.19.00	Rendimentos - FMAS - COVID19 - EPI, Acolhimento e Alimentação. Pessoa Idos	0,00	0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.660.98	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações	0.00	0.00	0.00	6.825,23	6.825,23
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços Sí	0,00	0.00	0.00	95.422,78	95.422,78
1.660.99	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0.00	95.422,78	95.422,78
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Pa	0.00	0.00	0.00	21.757,81	21.757,81
1.660.99	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0.00	0,00	0.00	21.757,81	21.757,81
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	0.00	0.00	18.936,04	18.936,04
1.660.99	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0.00	0.00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variavel de Alta Complexidade	0,00	0.00	0.00	11.590,83	11.590,83
1.660.99	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	11.590,83	11.590,82
1.3.2.1.05.00.01.80.24.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022	0.00	0.00	0.00	22.693,01	22.693,01
1.899.00	- Outros Recursos Vinculados	0,00	0.00	0.00	22.693,01	22.693,01
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Do	0.00	0,00	0,00	159,03	159,03
1.902.00	- Recursos de Depósitos de Terceiros	0.00	0,00	0.00	159,03	159,03
1.3.2.1.05.00.01.80.26.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0.00	0,00	0.00	40.577,37	40.577,37
1.660.99	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.3.2.1.05.00.01.82	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0.00	0.00	0.00	15.126,64	15.126,64
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	1.996,97	1.996,97
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0.00	0,00	0.00	13.129,67	13.129,67
1.3.2.1.05.00.01.83	**Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,65**	**11,65**
1.3.2.1.05.00.01.83.01.00	Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes - Recursos não Vinculados de Impos	0.00	0.00	0.00	11,65	11,65
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0,00	11,65	11.65
1.3.2.1.05.00.01.84	**Rendimentos - Fundagro**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.973,61**	**1.973,61**
1.3.2.1.05.00.01.84.01.00	Rendimentos - Fundagro - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0.00	1.973,61	1.973,61
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0.00	0,00	0.00	1.973,61	1.973,61
1.3.2.1.05.00.01.85	**Rendimentos - FUNDEMP**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**385,62**	**385,62**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.85.01.00	Rendimentos - FUNDEMP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	385,62	385,62
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	385,62	385,62
1.3.2.1.05.00.01.88	Rendimentos - FASSE - Ações Sociais - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	13.450,41	1.450,41
1.799.00	- Outras Vinculações Legais	12.000,00	12.000,00	0,00	13.450,41	1.450,41
1.3.2.1.05.00.01.87	Rendimentos - FUNTEC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	123,10	123,10
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	123,10	123,10
1.3.2.1.05.00.01.88	**Rendimentos - FMIC**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.352,25**	**5.352,25**
1.3.2.1.05.00.01.88.01.00	Rendimentos - FMIC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	281,61	281,61
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00	- Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	281,61	281,61
1.3.2.1.05.00.01.88.02.00	Rendimentos - FMIC - Multas de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	0,00	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00	- Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.3.2.1.05.00.01.89	**Rendimentos - Convênios**	**7.400,00**	**7.400,00**	**183.058,80**	**1.801.629,95**	**1.794.229,95**
1.3.2.1.05.00.01.89.04.00	Rendimentos Convênio Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	0,00	40.584,10	430.230,87	430.230,87
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	40.584,10	430.230,87	430.230,87
1.3.2.1.05.00.01.89.05.00	Rendimentos Convênio - Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentame	1.000,00	1.000,00	0,00	3.701,12	2.701,12
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	1.000,00	0,00	3.701,12	2.701,12
1.3.2.1.05.00.01.89.09.00	Rendimentos - Conv. Plano Municipal de Redução de Riscos	0,00	0,00	0,00	4,02	4,02
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	4,02	4,02
1.3.2.1.05.00.01.89.11.00	Rendimentos Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade -	1.000,00	1.000,00	0,00	5.551,34	4.551,34
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	1.000,00	0,00	5.551,34	4.551,34
1.3.2.1.05.00.01.89.20.00	Rendimentos Convênio nº 851593/2017 Projeto Agita Petrópolis Futebol	0,00	0,00	864,93	2.916,54	2.916,54
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	864,93	2.916,54	2.916,54

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.89.22.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Unidades Habitacionais PAC Posse	1.000,00	1.000,00	476,05	25.681,68	24.681,68
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	476,05	25.681,68	24.681,68
1.3.2.1.05.00.01.89.39.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	1.000,00	1.000,00	300,95	2.278,38	1.278,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	300,95	2.278,38	1.278,38
1.3.2.1.05.00.01.89.43.00	Rendimentos Transferências Minist. Turismo - Conv. 823364/2015 - Revitalizaçã	1.000,00	1.000,00	6.820,61	36.495,50	35.495,50
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	6.820,61	36.495,50	35.495,50
1.3.2.1.05.00.01.89.46.00	Rendimentos Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	200,00	200,00	0,00	547,33	347,33
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	0,00	547,33	347,33
1.3.2.1.05.00.01.89.47.00	Rendimentos Convênio - Contenção Encostas Somando Formas 007/2013	200,00	200,00	4.845,78	16.946,86	16.746,86
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	4.845,78	16.946,86	16.946,86
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.48.00	Rendimentos Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	200,00	200,00	9.091,05	9.415,22	9.215,22
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	9.091,05	9.415,22	9.215,22
1.3.2.1.05.00.01.89.54.00	Rendimentos de Recursos - Min. Integração Nacional Resposta a Desastre	0,00	0,00	117.058,93	968.440,06	968.440,06
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	117.058,93	968.440,06	968.440,06
1.3.2.1.05.00.01.89.56.00	Rendimentos do Convênio nº 827912/2016 - Estruturação da Rede Serviços e Pro	0,00	0,00	0,00	9.769,82	9.769,82
1.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Soci		0,00	0,00	0,00	9.769,82	9.769,82
1.3.2.1.05.00.01.89.60.00	Rendimentos Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 8:	200,00	200,00	2.954,79	26.152,76	25.952,76
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200,00	200,00	2.954,79	26.152,76	25.952,76
1.3.2.1.05.00.01.89.61.00	Rendimentos Convênio 866936/2016 - Prom. Melhorias Espaço Empreendedor	0,00	0,00	61,61	3.568,74	3.568,74
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	61,61	3.568,74	3.568,74
1.3.2.1.05.00.01.89.62.00	Rendimentos Convênio 879962/2018 - Implant. Desenv. Programa Segundo Tem	100,00	100,00	0,00	256,58	156,58
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	0,00	256,58	156,58
1.3.2.1.05.00.01.89.64.00	Rendimentos - Convênio nº 905928/2021 - Realização do Evento Agita Comunid.	0,00	0,00	0,00	1.374,59	1.374,59
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	1.374,59	1.374,59
1.3.2.1.05.00.01.89.67.00	Rend. Conv. n.º 846864/2017 - Reforma Quadra do Arrazones e Reforma e Cobe	100,00	100,00	0,00	53.093,20	52.993,20
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	0,00	53.093,20	52.993,20
1.3.2.1.05.00.01.89.69.00	Rend. Conv. nº 846863/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobe	100,00	100,00	0,00	4.678,18	4.578,18

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.00	100.00	0,00	4.678,18	4.578,18
1.3.2.1.05.00.01.89.70.00	Rendimentos Convênio nº 844194/2017 - Reforma e Cobertura da Quadra do Ale	100,00	100,00	0,00	9.390,30	9.290,30
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00	100,00	0,00	9.390,30	9.290,30
1.3.2.1.05.00.01.89.73.00	Rendimentos Convênio - Pavimentação da Avenida Koeler - 859765/2018	0,00	0,00	0,00	6.178,92	6.178,92
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	6.178,92	6.178,92
1.3.2.1.05.00.01.89.74.00	Rendimentos Convênio - Video Monitoramento Urbano - 894236/2019	100,00	100,00	0,00	264,53	164,53
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00	100,00	0,00	264,53	164,53
1.3.2.1.05.00.01.89.77.00	Rendimentos Convênio nº 849366/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	1.000,00	1.000,00	0,00	33.256,06	32.256,06
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	1.000,00	0,00	33.256,06	32.256,06
1.3.2.1.05.00.01.89.78.00	Rendimentos Convênio nº 867182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	100,00	100,00	0,00	3.314,83	3.214,83
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00	100,00	0,00	3.314,83	3.214,83
1.3.2.1.05.00.01.89.81.00	Rendimentos do Convênio nº 903841/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min	0,00	0,00	0,00	173,48	173,48
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	173,48	173,48
1.3.2.1.05.30.01.89.88.00	Rendimentos - Operação de Crédito Interna - FINISA	0,00	0,00	0,00	48.477,25	48.477,25
1.754.00	- Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	48.477,25	48.477,25
1.3.2.1.05.00.01.89.89.00	Rendimentos Convênio nº 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juv	0,00	0,00	0,00	99.448,21	99.448,21
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	99.448,21	99.448,21
1.3.2.1.05.00.01.89.90.00	Rendimentos - Convênio nº 900208/2022 - Atualização Semafórica no Centro His	0,00	0,00	0,00	23,58	23,58
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	23,58	23,58
1.3.2.1.05.00.01.91	Rendimentos - Receita de Emenda de Transferência Especial - 08032021-012087	0,00	0,00	0,00	12.856,49	12.856,49
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	10.990,65	10.990,65
1.3.2.1.05.00.01.92	**Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.872,28**	**6.872,28**
1.3.2.1.05.00.01.92.01.00	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.3.2.1.05.00.01.97	**Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.471,77**	**15.471,77**
1.3.2.1.05.00.01.97.01.00	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61	0,00	0,00	0,00	15.471,77	15.471,77
1.754.00	- Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	15.471,77	15.471,77

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.98	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp Fin Prod Petróleo - Lei 7.990/1989 - Pr	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6	**Receita de Serviços**	**165.000,00**	**165.000,00**	**74.068,22**	**637.883,37**	**472.883,37**
1.6.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1.01.00.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços - INPAS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.000.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.00.01.05	Receitas - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa Administração	0,00	0,00	0,00	8.948,44	8.948,44
1.802.01 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	8.948,44	8.948,44
1.6.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9.99	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9.99.00.01	**Receita de Honorários Advocatícios - Principal**	**60.000,00**	**60.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**568.734,93**
1.6.9.9.99.00.01.01	Receita de Honorários Advocatícios - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		60.000,00	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.6.9.9.99.00.01.02	Receitas de Honorários Advocatícios - PMP	0,00	0,00	74.068,22	610.649,99	610.649,99
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	74.068,22	610.649,99	610.649,99
1.6.9.9.99.00.04	Serviços Recreativos e Culturais - Casa de Santos Dumont - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7	**Transferências Correntes**	**856.183.438,89**	**831.316.854,96**	**79.249.093,84**	**779.320.425,68**	**101.996.229,27**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**294.246.438,89**	**313.330.044,23**	**27.616.941,19**	**331.343.261,99**	**18.013.217,76**
1.7.1.1	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**82.440.000,00**	**82.440.000,00**	**7.831.384,12**	**81.207.089,61**	**1.232.910,39**
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	82.400.000,00	82.400.000,00	7.780.285,58	80.970.831,38	1.429.168,62

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.1.51.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**76.000.000,00**	**76.000.000,00**	**7.018.076,93**	**75.983.152,18**	**16.847,82**
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	76.000.000,00	76.000.000,00	7.018.076,93	75.983.152,18	16.847,82
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		19.000.000,00	19.000.000,00	1.754.519,24	18.995.788,10	4.211,90
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		11.400.000,00	11.400.000,00	1.052.711,55	11.397.472,86	2.527,14
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.600.000,00	45.600.000,00	4.210.846,14	45.589.891,22	10.108,78
1.7.1.1.51.02	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no m**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**762.188,65**	**762.188,65**	**2.437.811,35**
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês d	3.200.000,00	3.200.000,00	762.188,65	762.188,65	2.437.811,35
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	800.000,00	190.547,16	190.547,16	609.452,84
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	2.400.000,00	571.641,49	571.641,49	1.828.358,51
1.7.1.1.51.03	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**0,00**	**4.225.490,55**	**1.025.490,55**
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mes	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	4.225.490,55	1.025.490,55
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	800.000,00	0,00	1.058.372,64	258.372,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.169.117,91	769.117,91
1.7.1.1.52	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**40.000,00**	**40.000,00**	**51.118,54**	**236.258,23**	**196.258,23**
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	40.000,00	51.118,54	236.258,23	196.258,23
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		10.000,00	10.000,00	12.779,64	59.064,58	49.064,58
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.000,00	6.000,00	7.667,78	35.438,74	29.438,74
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00	24.000,00	30.671,12	141.754,91	117.754,91
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recurso**	**28.940.000,00**	**28.940.000,00**	**4.092.226,47**	**31.222.946,81**	**2.282.946,81**
1.7.1.2.50	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídric**	**90.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**72.613,06**	**17.386,94**
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - P	90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.7.1.2.51	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Miner.**	**250.000,00**	**250.000,00**	**7.154,99**	**57.154,03**	**192.845,97**
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - P	250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.7.1.2.52	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**28.600.000,00**	**28.600.000,00**	**4.085.070,48**	**31.093.179,72**	**2.493.179,72**
1.7.1.2.52.01	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 98**	**26.500.000,00**	**26.500.000,00**	**3.845.123,16**	**29.232.509,78**	**2.732.509,78**
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/9	26.500.000,00	26.500.000,00	3.845.123,16	29.232.509,78	2.732.509,78

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.704.99 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.04	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**239.947,32**	**1.860.669,94**	**239.330,06**
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	239.330,06
1.704.99 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100.000,00	2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	239.330,06
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**150.883.000,00**	**169.310.628,94**	**13.302.008,22**	**177.114.218,97**	**7.803.590,03**
1.7.1.3.50	**Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de**	**150.883.000,00**	**169.310.628,94**	**13.302.008,22**	**177.114.218,97**	**7.803.590,03**
1.7.1.3.50.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos**	**21.388.000,00**	**26.388.000,00**	**1.154.749,84**	**31.827.617,06**	**5.439.617,06**
1.7.1.3.50.01.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos**	**21.388.000,00**	**26.388.000,00**	**1.154.749,84**	**31.827.617,06**	**5.439.617,06**
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	26.388.000,00	1.154.749,84	31.827.617,06	5.439.617,06
1.600.01 - PAB Fixo		21.388.000,00	26.388.000,00	1.154.749,84	31.827.617,06	10.439.617,06
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos**	**124.000.000,00**	**137.400.389,00**	**11.448.662,51**	**138.663.959,90**	**1.263.570,90**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de S	124.000.000,00	137.400.389,00	11.448.662,51	138.663.959,90	1.263.570,90
1.600.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		124.000.000,00	137.400.389,00	11.448.662,51	138.663.959,90	14.663.959,90
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal -		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos**	**375.300,00**	**375.300,00**	**500.003,52**	**4.965.264,68**	**4.589.964,68**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de S	375.300,00	375.300,00	500.003,52	4.965.264,68	4.589.964,68
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	500.003,52	3.666.643,07	3.666.643,07
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		375.300,00	375.300,00	0,00	257.929,56	117.370,44
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos**	**1.854.000,00**	**1.854.000,00**	**198.592,35**	**1.595.137,39**	**258.862,61**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de S	1.854.000,00	1.854.000,00	198.592,35	1.595.137,39	258.862,61
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		1.854.000,00	1.854.000,00	198.592,35	1.595.137,39	258.862,61
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos**	**6.000,00**	**33.239,94**	**0,00**	**62.239,94**	**29.000,00**
1.7.1.3.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de S	6.000,00	33.239,94	0,00	62.239,94	29.000,00
1.600.60 - Qualificação da Gestão do SUS		6.000,00	33.239,94	0,00	62.239,94	56.239,94
1.7.1.3.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos**	**3.259.700,00**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.7.1.3.50.09.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de S	3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.4	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu**	**26.470.000,00**	**26.470.000,00**	**2.136.598,03**	**18.461.988,84**	**8.008.011,16**
1.7.1.4.50	**Transferências do Salário-Educação**	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**2.128.201,68**	**18.394.818,04**	**3.605.181,96**
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.000.000,00	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação		22.000.000,00	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.7.1.4.52	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - P**	**4.170.000,00**	**4.170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.170.000,00**
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã		4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.7.1.4.53	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do**	**300.000,00**	**300.000,00**	**8.396,35**	**67.170,80**	**232.829,20**
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	300.000,00	300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr		300.000,00	300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.7.1.6	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.6.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.6.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.6.50.00.01.01	Transferência FNAS - Piso Básico em Atenção Social - Principal	725.000,00	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		725.000,00	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.7.1.6.50.00.01.03	Transferência FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	930.000,00	930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		930.000,00	930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.7.1.6.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		522.000,00	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.7.1.6.50.00.01.07	Transferência - FNAS - IGD SUAS - Gestão do SUAS	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.660.18 - Gestão do SUAS		51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.6.50.00.01.08	Transferência - FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro U	630.500,00	630.500,00	71.309,75	486.585,06	143.914,94
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		630.500,00	630.500,00	71.309,75	486.585,06	143.914,94
1.7.1.6.50.00.01.09	Transferência - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.10	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Socia - FNAS		0.00	0,00	0.00	924.000,00	924.000,00
1.7.1.6.50.00.01.11	Transferência - FNAS - Repasse Programação SIGTV	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0.00	0.00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.6.50.00.01.12	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Cistrale ESTR3	0,00	0.00	0.00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,89**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,89**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**1.016.336,89**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99.00.01.01	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0.00	553.978,40	0,00	15.713.443,14	15.059.464,74
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0.00	553.978,40	0,00	15.713.443,14	15.713.443,14
1.7.1.7.99.00.01.02	Transferência do Convênio n.º 851593/2017 - Projeto Agita Petrópolis Fuleco	17.424,89	17.424,89	0.00	105.436,02	88.011,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.424,89	17.424,89	0,00	105.436,02	88.011,13
1.7.1.7.99.00.01.04	Transf. do Convênio 879962/2018 - Implantação e Desenv. Programa Seguindo T	440.000,00	440.000,00	0,00	0.00	440.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		440.000,00	440.000,00	0.00	0.00	440.000,00
1.7.1.7.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Reforma de unidade de Hematologia e Hemoterapia	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.621.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		125.000,00	125.000,00	0.00	0.00	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.06	Transferência de Convênio 852322/2017 Reforma de Unidade d Atenção Especi	137.000,00	137.000,00	0.00	0,00	137.000,00
1.621.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 905345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATEN	296.912,00	296.912,00	0.00	0.00	296.912,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		296.912,00	296.912,00	0.00	0,00	296.912,00
1.7.1.9	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**556.020,22**
1.7.1.9.99	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**556.020,22**
1.7.1.9.99.00.01	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principa**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**556.020,22**
1.7.1.9.99.00.01.04	Transferências da Lei Kandir - PLP 133/2020 - LC 176/2020	1.600.000,00	1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91
1.601.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.600.000,00	1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91
1.7.1.9.99.00.01.05	Receita Oriunda da Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0.00	0.00	0.00	1.629.548,13	1.629.548,13
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0.00	0.00	0.00	1.629.548,13	1.629.548,13
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**361.915.000,00**	**367.988.610,72**	**14.434.843,32**	**288.941.590,19**	**79.047.020,53**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**320.090.000,00**	**320.090.000,00**	**23.839.910,47**	**216.224.905,21**	**104.866.094,79**
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**	**266.000.000,00**	**266.000.000,00**	**19.866.589,15**	**164.909.517,05**	**101.090.482,95**
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	266.000.000,00	266.000.000,00	19.866.589,15	164.909.517,05	101.090.482,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		66.500.000,00	66.500.000,00	4.966.672,31	41.227.379,38	25.272.620,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		39.900.000,00	39.900.000,00	2.980.003,38	24.736.427,59	15.163.572,41
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.600.000,00	159.600.000,00	11.920.013,46	98.945.710,08	60.654.289,92
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**	**46.000.000,00**	**46.000.000,00**	**3.514.628,09**	**46.206.396,11**	**-206.396,11**
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.000.000,00	45.000.000,00	3.514.628,09	46.206.396,11	-1.206.396,11
1.400.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.250.000,00	11.250.000,00	878.657,03	11.551.599,28	-301.599,28
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.750.000,00	6.750.000,00	527.194,22	6.930.959,43	-180.959,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000.000,00	27.000.000,00	2.108.776,84	27.723.837,60	-723.837,60
1.7.2.1.52	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**458.593,25**	**3.976.881,01**	**4.923.118,99**
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.900.000,00	8.900.000,00	458.593,25	3.976.881,01	4.923.118,99
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.225.000,00	2.225.000,00	114.648,31	994.220,28	1.230.779,72
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.335.000,00	1.335.000,00	68.788,98	596.532,15	738.467,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.340.000,00	5.340.000,00	275.155,94	2.386.128,58	2.953.871,42
1.7.2.1.53	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**190.000,00**	**190.000,00**	**0,00**	**132.111,04**	**57.888,96**
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	132.111,04	57.888,96
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		190.000,00	190.000,00	0,00	132.111,04	57.888,96
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recurs**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**2.896.164,93**
1.7.2.2.52	**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**2.896.164,93**
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei	25.800.000,00	25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	2.896.164,93
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.800.000,00	25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	2.896.164,93
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**21.287.810,72**	**7.537.259,73**	**49.853.809,91**	**-28.566.199,19**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**21.287.810,72**	**7.537.259,73**	**49.853.809,91**	**-28.566.199,19**
1.7.2.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15.214.000,00	21.287.810,72	7.537.259,73	49.853.809,91	-28.566.199,19

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	10.251.323,34	2.900.000,00	13.051.323,34	2.800.000,00
1.621.99	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.600.000,00	10.251.323,34	2.900.000,00	13.051.323,34	3.451.323,34
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	2.010.157,38	828.630,00	2.838.787,38	828.630,00
1.621.01	- Co-financiamento Atenção Básica	50.000,00	2.010.157,38	828.630,00	2.838.787,38	2.788.787,38
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatori**	**3.500.000,00**	**6.847.349,00**	**3.020.047,15**	**30.926.282,46**	**24.280.933,46**
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	3.500.000,00	6.847.349,00	3.020.047,15	30.926.282,46	24.280.933,46
1.621.01	- Co-financiamento Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.04	- PAHI Estadual	0,00	2.275.000,00	0,00	8.475.000,00	8.475.000,00
1.621.07	- MAC Estadual	0,00	0,00	0,00	14.679.686,31	14.679.686,31
1.621.08	- Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.98	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	3.406.000,00	3.406.000,00
1.621.99	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.500.000,00	4.372.349,00	3.020.047,15	6.365.596,15	2.865.596,15
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	788.000,00	131.299,58	580.848,13	197.151,87
1.621.02	- Assistência Farmacêutica Estadual	788.000,00	788.000,00	131.299,58	580.848,13	197.151,87
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	130.800,00	553.000,00	810.304,60	679.504,60
1.621.08	- Vigilância em Saúde	20.000,00	130.800,00	553.000,00	810.304,60	790.304,60
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL CAPS ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.05	- CAPS Estadual	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.99	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	1.429.981,00	204.263,00	1.634.264,00	204.263,00
1.621.00	- SAMU Estadual	1.226.000,00	1.429.981,00	204.263,00	1.634.264,00	408.264,00
1.7.2.9	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99	**Outras Transferências dos Estados**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99.00.01	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99.00.01.02	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos -	449.000,00	449.000,00	0,00	489.536,00	40.536,00
1.561.00	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	449.000,00	449.000,00	0,00	489.536,00	40.536,00
1.7.2.9.99.00.01.03	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos -	362.000,00	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		362.000,00	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.7.5	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1	**Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissiona**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50	**Transferências de Recursos do FUNDEB**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01	**Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000.000,00	200.000.000,00	17.197.309,33	159.035.573,50	40.964.426,50
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		60.000.000,00	60.000.000,00	5.159.192,83	47.710.572,28	12.289.327,72
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profission		140.000.000,00	140.000.000,00	12.038.116,50	111.324.901,22	28.675.098,78
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**6.596.000,00**	**9.439.468,00**	**532.592,00**	**44.309.147,07**	**34.872.679,07**
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,57**	**53.157,57**
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,57**	**53.157,57**
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**0,00**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**0,00**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	0,00	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.9.1.1.04	**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos**	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**1.626,67**	**78.373,33**
1.9.1.1.04.00.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principa	80.000,00	80.000,00	0,00	1.626,67	78.373,33
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		80.000,00	80.000,00	0,00	1.626,67	78.373,33
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.516.000,00**	**5.356.468,00**	**224.008,27**	**11.277.953,54**	**5.921.485,54**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.516.000,00**	**5.356.468,00**	**224.008,27**	**11.277.953,54**	**5.921.485,54**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.516.000,00**	**5.356.468,00**	**224.008,27**	**11.277.953,54**	**5.921.485,54**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.516.000,00**	**5.356.468,00**	**224.008,27**	**11.277.953,54**	**5.921.485,54**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	209.655,10	1.609.737,69	839.762,31
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		2.449.500,00	2.449.500,00	209.655,10	1.609.737,69	839.762,31
1.9.2.2.99.00.01.02	**Restituições - FME - Recursos Próprios**	**0,00**	**0,00**	**0,40**	**468,42**	**468,42**
1.9.2.2.99.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.2.99.00.01.02.02.00	Restituições - FME - Recursos do PNAE	0,00	0,00	0,40	0,40	0,40

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.552.00	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00	0,00	0,40	0,40	0,40
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	46.500,00	0,00	262.410,96	215.910,96
1.500.02	- Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	10.000,00	10.000,00	0,00	1.423,57	8.576,43
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
1.600.35	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	0,00	0,00	0,00	549,96	549,96
1.9.2.2.99.00.01.09	**Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**10.296,64**	**9.704,36**
1.9.2.2.99.00.01.09.01.00	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	23,18	19.976,82
1.600.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000,00	10.000,00	0,00	23,18	9.976,82
1.601.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.01.09.02.00	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	0,00	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.601.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.9.2.2.99.00.01.09.03.00	Restituições - INPAS - Recursos Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.602.00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.9.2.2.99.00.01.10	**Restituições - FMAS - Principal**	**0,00**	**0,00**	**14.352,77**	**371.586,91**	**371.586,91**
1.9.2.2.99.00.01.10.01.00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.650.99	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.9.2.2.99.00.01.10.05.00	Restituições - FMAS - Principal	0,00	0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.9.2.2.99.00.01.10.06.00	Restituições - FMAS - FNAS COVID 19 - EPI, Acolhimento e Alimentação Pesso	0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
1.660.98	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações	0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
1.9.2.2.99.00.01.10.07.00	Restituições - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	0,00	444,37	444,37
1.660.07	- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	444,37	444,37
1.9.2.2.99.00.01.10.08.00	Restituições - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	0,00	50.901,30	50.901,30
1.660.01	- Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	0,00	0,00	0,00	50.901,30	50.901,30
1.9.2.2.99.00.01.11	Restituições - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	0,00	104,92	104,92
1.759.03	- Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	104,92	104,92
1.9.2.2.99.00.01.15	Restituições - FMAS	0,00	2.840.468,00	0,00	9.023.369,00	6.182.901,00
1.661.00	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.840.468,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**294.604,56**	**32.898.035,96**	**28.898.035,96**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**294.604,56**	**32.898.035,96**	**28.898.035,96**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**288.607,40**	**2.446.918,98**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.00.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**288.607,40**	**2.446.918,98**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Prev	3.000.000,00	3.000.000,00	288.607,40	2.432.903,14	567.096,86
1.900.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	3.000.000,00	288.607,40	2.432.903,14	567.096,86
1.9.9.9.03.00.01.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Prev	0,00	0,00	0,00	14.015,84	14.015,84
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	14.015,84	14.015,84
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**5.997,16**	**30.451.116,98**	**29.451.116,98**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**5.997,16**	**30.448.477,12**	**29.448.477,12**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - P**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**5.997,16**	**30.448.477,12**	**29.448.477,12**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primarias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022	0,00	0,00	0,10	30.300.000,10	30.000.000,10
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	5.996,06	70.769,41	70.769,41
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	5.996,06	70.769,41	70.769,41
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações Diversas	0,00	0,00	1,00	299.287,08	299.287,08
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	1,00	299.287,08	299.287,08
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primárias - Fundo Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
1.9.9.9.99.02.01.11	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA	0,00	0,00	0,00	225,85	225,85
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	225,85	225,85

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Periodo	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.9.9.9.99.02.01.13	Outras Receitas - Primarias - Fundo de Educação	0.00	0.00	0.00	449.59	449.59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0.00	0.00	449.59	449.59
1.9.9.9.99.03	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	0,00	2.639,86	2.639,86
1.9.9.9.99.03.01	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras -	0,00	0,00	0,00	2.639,86	2.639,86
1.9.9.9.99.03.01.03	Outras Receitas - FMS	0.00	0,00	0.00	2.639.86	2.639.86
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0.00	0.00	2.639,86	2.639,86
TOTAL - Receitas Correntes		1.280.524.836,89	1.312.082.242,10	108.474.436,08	1.153.946.404,74	158.135.837,36
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.280.524.836,89	1.312.082.242,10	108.474.436,08	1.153.946.404,74	158.135.837,36

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2	Receitas de Capital	49.251.417,14	49.640.889,75	0,00	9.967.882,88	39.673.006,87
2.1	Operações de Crédito	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01.02	Receita Operação Crédito - PNAFM - BID/CAIXA Contrato 0529055-51	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1.754.00 - Recursos de Operações de Credito		3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.4	Transferências de Capital	45.751.417,14	46.140.889,75	0,00	9.967.882,88	36.173.006,87
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.841.621,62	35.231.094,23	0,00	8.518.860,15	26.712.234,08
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	5.880.630,00	5.880.630,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturaçã	0,00	0,00	0,00	5.880.630,00	5.880.630,00
2.4.1.1.51.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públic	0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de	0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
1.801.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.02	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públic	0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
2.4.1.1.51.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de	0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.801.20 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.801.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50.00.01.01	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
1.860.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	34.841.621,62	35.231.094,23	0,00	1.396.343,15	33.834.751,08
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	34.841.621,62	35.231.094,23	0,00	1.396.343,15	33.834.751,08
2.4.1.4.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ	34.841.621,62	35.231.094,23	0,00	1.396.343,15	33.834.751,08

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superavit/Deficit
2.4.1.4.99.00.01.03	Min Cidades - Contr 0409142-60/0409146-05/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Ri	325.624,43	325.624,43	0,00	256.333,87	69.290,56
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		325.624,43	325.624,43	0,00	256.333,87	69.290,56
2.4.1.4.99.00.01.04	Min Cidades - Contr 0409142-60/0409146-05/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Ri	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.4.99.00.01.05	Transferência Min Cidades - PAC Alto da Serra	716.049,80	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		716.049,80	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
2.4.1.4.99.00.01.09	Transferências de Convênio - Min Cidades Regularização Fundiária 791484/2012	333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
2.4.1.4.99.00.01.10	Transferências de Convênio - Min Cidades PAC Encostas 396117-63/2012	27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
2.4.1.4.99.00.01.11	Transferências de Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade	1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
2.4.1.4.99.00.01.14	Transferências de Convênio - Min Esportes Reforma da Quadra da Posse Contr	138.529,68	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.529,68	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
2.4.1.4.99.00.01.25	Transferência de Convênio - Convênio 823364/2016 - Revitalização Theatro D	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
2.4.1.4.99.00.01.31	Transferencias Convênio n. 865933/2018 - Promoção de Melhorias no Espaço En	49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
2.4.1.4.99.00.01.34	Transferência Convênio nº 880252/2018 - Revitalização Orla da Lago de Nogueir	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv n.º 846664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cob	253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv n.º 846663/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cob	60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
2.4.1.4.99.00.01.40	Transferência Convênio n.º 870604/2018 - Reforma Museu Casa Santos Dumont	375.796,66	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.796,66	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio n.º 868765/2018 - Pavimentação da Avenida Koeller	87.240,13	87.240,13	0,00	279.168,42	191.928,29
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		87.240,13	87.240,13	0,00	279.168,42	191.928,29

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2.4.1.4.99.00.01.42	Transferência Convênio n.º 894239/2019 - Video Monçoramento Urbano	426.155,95	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		426.155,95	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
2.4.1.4.99.30.01.43	Transferência Convênio n.º 894675/2019 - Aquisição Veículos Guarda Municipal	220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
2.4.1.4.99.30.01.44	Transferência Convênio n.º 849366/2017 - Reforma do Palacio de Cristal	375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferência Convênio n.º 887182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	25.000,00	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000,00	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
2.4.1.4.99.00.01.48	Transferências Convênio n.º 903641/2020 - Aparelhamento ca Sala Lilas - Min. M	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.4.99.00.01.49	Transferências Convênio - Conv. n.º 883363/2019 Acuisição de Equipamentos e I	136.095,90	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		136.095,90	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
2.4.1.4.99.00.01.50	Transferência Convênio n.º 904185/2020 - Aquisição Container Habitacional Equ	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.00.01.51	Transferências Convênio - 865208/2019 - Melhorias de Calçadas em Araras	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferências Convênio n.º 896527/2019 - Promoção Melhorias Secretaendimen	74.500,00	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.500,00	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
2.4.1.4.99.00.01.56	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	389.472,61	0,00	0,00	389.472,61
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	389.472,61	0,00	0,00	0,00
2.4.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01.03	Transferências de Convênio - Reforma e Ampliação HAC Comando Forças 006/2	3.670.668,14	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.670.668,14	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio - Contenção Encostas Comando Forças 007/2013	2.122.124,49	2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.122.124,49	2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2.4.2.2.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Obras de Pavimentação Sumaré de Forças 005/20	5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
TOTAL - Receitas de Capital		**49.251.417,14**	**49.640.889,75**	**0,00**	**9.967.882,88**	**39.673.006,87**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.329.776.254,03**	**1.361.723.131,85**	**108.474.438,08**	**1.183.914.287,62**	**187.808.844,23**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
7	Receitas Correntes - Intraorçamentária	87.336.887,43	87.336.887,43	39.522,59	39.890.944,02	47.445.943,41
7.2	Contribuições	87.166.887,43	87.166.887,43	39.522,59	39.888.909,11	47.276.978,32
7.2.1	Contribuições Sociais	87.166.887,43	87.166.887,43	39.522,59	39.889.909,11	47.276.978,32
7.2.1.5	Intraorçamentária - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Mun	87.166.887,43	87.166.887,43	39.522,59	39.889.909,11	47.276.978,32
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF	87.166.887,43	87.166.887,43	39.522,59	39.889.909,11	47.276.978,32
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	87.166.887,43	39.522,59	39.889.909,11	47.276.978,32
7.2.1.5.02.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	87.166.887,43	87.166.887,43	39.522,59	39.889.909,11	47.276.978,32
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	87.166.887,43	39.522,59	39.889.909,11	47.276.978,32
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	695.887,43	695.887,43	0,00	378.275,28	317.612,15
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		694.887,43	694.887,43	0,00	378.275,28	316.612,15
7.2.1.5.02.01.01.01.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	0,00	24.255.367,66	10.244.632,34
7.2.1.5.02.01.01.01.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	0,00	23.216.927,47	11.283.072,53
1.800.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	23.216.927,47	6.783.072,53
7.2.1.5.02.01.01.01.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19
7.2.1.5.02.01.01.01.03.00	COMDEP	65.000,00	65.000,00	2.751,84	25.304,40	39.695,60
1.800.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.801.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		60.000,00	60.000,00	2.751,84	25.304,40	34.695,60
7.2.1.5.02.01.01.01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	17.506.000,00	25.052,78	7.240.884,99	10.265.115,01
7.2.1.5.02.01.01.01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	17.506.000,00	25.052,78	6.202.444,83	11.303.555,17
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.506.000,00	2.506.000,00	0,00	0,00	2.506.000,00
1.801.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000.000,00	15.000.000,00	25.052,78	6.202.444,83	8.797.555,17
7.2.1.5.02.01.01.01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
7.2.1.5.02.01.01.01.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.07.00 INPAS		600.000,00	600.000,00	0,00	399.687,72	200.112,28
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		550.000,00	550.000,00	0,00	399.887,72	150.112,28
7.2.1.5.02.01.01.01.06.00 INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**0,00**	**4.412.205,06**	**4.487.794,94**
7.2.1.5.02.01.01.01.06.01 INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		8.900.000,00	8.900.000,00	0,00	3.557.019,05	5.342.980,95
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.400.000,00	8.400.000,00	0,00	3.557.019,05	4.842.980,95
7.2.1.5.02.01.01.01.06.02 INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	855.186,01	855.186,01
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	855.186,01	855.186,01
7.2.1.5.02.01.01.01.09.00 PREFEITURA - EM REGIME DE PARCELAMENTOS		6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.12.00 PREFEITURA - MULTAS E JUROS		8.800.000,00	8.800.000,00	46,15	157.654,34	8.642.345,66
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.800.000,00	8.800.000,00	46,15	157.654,34	8.642.345,66
7.2.1.5.02.01.01.01.18.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	1.935.076,69	1.935.076,69
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	1.935.076,69	1.935.076,69
7.2.1.5.02.01.01.01.19.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00	11.671,82	897.238,99	897.238,99
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	11.671,82	897.238,99	897.238,99
7.2.1.5.02.01.01.01.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
7.2.1.5.02.01.01.01.21.00 PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00	0,00	164.513,10	164.513,10
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	164.513,10	164.513,10
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1	**Aluguéis e Arrendamentos**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1.01	**Aluguéis INPAS**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1.01.01	**Aluguéis INPAS**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
7.3.1.1.01.91.01	Aluguéis - INPAS - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	1.034,91	168.965,09
1.900.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		165.000,00	165.000,00	0,00	1.034,91	163.965,09
1.901.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL - Receitas Correntes - Intraorçamentária		**87.336.887,43**	**87.336.887,43**	**39.622,59**	**39.890.944,02**	**47.445.943,41**
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.417.113.141,46	1.449.060.019,26	108.513.960,67	1.203.805.231,64	245.254.787,64

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

TOTAL GERAL DA RECEITA	**1.417.113.141,48**	**1.449.050.019,28**	**106.513.960,67**	**1.203.805.231,84**	**245.254.787,64**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
9	**Deduções da Receita**	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5	**FUNDEB**	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5.1	**FUNDEB - Receitas Correntes**	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5.1.7	**FUNDEB - Transferências Correntes**	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5.1.7.11.51.01	**FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens**	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	-796.630,06
9.5.1.7.11.51.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	-796.630,06
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	796.630,06
9.5.1.7.11.52	**FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	-39.251,53
9.5.1.7.11.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	-39.251,53
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	39.251,53
9.5.1.7.21.50	**FUNDEB - Cota-Parte do ICMS**	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
9.5.1.7.21.50.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
9.5.1.7.21.51	**FUNDEB - Cota-Parte do IPVA**	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	-4.081.279,26
9.5.1.7.21.51.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	4.081.279,26
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	4.081.279,26
9.5.1.7.21.52	**FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios**	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
9.5.1.7.21.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
TOTAL - **Deduções da Receita**		-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.343.277.141,48	1.375.224.019,28	102.332.139,53	1.145.542.791,15	229.681.228,13

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CPF: 533.638 206-63
CRC. CRC-RJ 51 939-O

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	49213/2022
Folhas:	51
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 49213/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos, Receita Código 1.7.1.1.51.01.01.00 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal Principal , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula: 23638-1

Arq.191-2022 - Excesso - FMAS - Benefício às famílias atingidas pela chuva de granizo

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Transferência Direta de Renda	20.02.08.244.2010.2033	3.3.90.48.00	1.500.99	400.000,00	
				400.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios- Cota Mensal - Principal	1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	400.000,00
		400.000,00

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	49213/2022
Folhas:	52
Func./Matrícula	24.660-3

8

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Codigo da Fonte de Recursos
Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.99

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 25518-1

Departamento de Desenvolvimento Urbano aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 261 de 11 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Ação e Dotação do Orçamento de Despesa - FMS

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, em especial o inciso III do artigo 43 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 promulgada em Dotação Nº 021 de 17 de janeiro de 2022 publicada no DOM em 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a antecipação dos valores do Fundo Municipal de Saúde para as unidades hospitalares - Hospital Alcides Carneiro e Hospital de Petrópolis - HAC/HPP

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) destinado à cobertura de despesas com o Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo único - Os recursos para atendimento da presente dotação serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso 1500.40 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) - Recursos do Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho - Natureza da Despesa - Fonte de Recurso, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Fica incorporado ao Orçamento Vigente, para os efeitos legais, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 262 de 11 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Ação e Dotação do Orçamento de Despesa - FMS

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, em especial o inciso III do artigo 43 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 promulgada em Dotação Nº 021 de 17 de janeiro de 2022 publicada no DOM em 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a antecipação dos valores do Fundo Municipal de Saúde para as unidades hospitalares - Hospital Alcides Carneiro e Hospital de Petrópolis - HAC/HPP conforme solicitado no Ofício Nº 457/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) destinado à cobertura de despesas com o Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo único - Os recursos para atendimento da presente dotação serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso 1500.40 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) - Recursos do Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho - Natureza da Despesa - Fonte de Recurso, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Fica incorporado ao Orçamento Vigente, para os efeitos legais, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 263 de 11 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Ação e Dotação do Orçamento de Despesa - FMS

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, em especial o inciso III do artigo 43 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 promulgada em Dotação Nº 021 de 17 de janeiro de 2022 publicada no DOM em 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação do Secretário de Saúde para cobertura de despesas com Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social

Parágrafo único - Os recursos para atendimento do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recurso 1500.40 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) - Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho - Natureza da Despesa - Fonte de Recurso, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Fica incorporado ao Orçamento Vigente, para os efeitos legais, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.291 de 11 de outubro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, a pedido, SARAH TELES FIDENCIO, matrícula nº 5114, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 04/10/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.292 de 11 de outubro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA NEVES GAVIÃO, matrícula nº 3041, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 01/10/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.293 de 11 de outubro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR, a pedido, a servidora abaixo relacionada, ocupante de função gratificada, da Secretaria Municipal de Educação:

ANA LUCIA PROVINO DE OLIVEIRA PEREIRA CAMPOS, matrícula nº 0605-8, Vice Diretora I Letra Dnegs, Ato publicado em 07/10/2022

FERNANDA LIRA DO DE JULIA NUNES, matrícula nº 2852-4, Diretor Adjunto I, Ato publicado em 06/10/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.294 de 11 de outubro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, a partir de 10/10/2022, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 208/2022, celebrado com a empresa Limpeza Urbana Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana:

Encarregado:
- ANDERSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 10948-3

Supervisor:
- FABIO [illegible], matrícula nº 30824-5

Membros de Apoio Técnico:
- FELIPE AUGUSTO DA [illegible], matrícula nº 10944-0
- [illegible] DE SOUZA, matrícula nº 20970-1
- ANTÔNIO [illegible], matrícula nº 10946-6
- [illegible], matrícula nº 10934-9
- ROSANA [illegible], matrícula nº 10917-9

Membros de Apoio Administrativo:
- [illegible], matrícula nº 5430
- [illegible], matrícula nº 23982-8
- [illegible], matrícula nº 10911-2
- [illegible], matrícula nº 10911-2
- [illegible], matrícula nº 10911-2

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 268 de 14/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 45524/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E REG. FUNDIÁRIA						
RG		CPF/CNPJ	531818				
MATRÍCULA.		TELEFONE:	24 2233-8104	OUTRO TEL			
EMAIL.	sasdegaf@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO.							
ENDEREÇO:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO.	2846
BAIRRO	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	21/09/2022	Nr. OFICIO.	OFÍCIO-nº2085/2022/SAS-20/09/2022
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO.	No valor de R$1.000.000,00		

21/09/22 assinado

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E R
Requerente do Processo

Nicolle Constâncio Dantas
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

BOM TEMPO
PREFEITO

26/09/22

EXTRAVIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
Nº _____
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura/Matrícula Funcionário	03 - Nº Folha
045252022	223368	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 21
AGBP
Em 21/09/22

Soraia S. P. Garcia
Matrícula: 25619-5

GABINETE DO PREFEITO
21 SET. 2022
RECEBIDO

À CPGE
Em 21/09/2022
Carolina C. Duarte
Chefe do DAAF/GAP
Matrícula 21782-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
27/09/2022

CPOR
Recebido em
27/09/22

Apensado o processo 045252022, anexo da Receita Metodologia e cálculo, Parecer Técnico e demais folhas 23 a 29, visando atender ao solicitado. Ao Gabinete para ciência e outras providências e após à CPGE para providências.
Em 23/09/2022
Mariana Ferreira Santana
Agente de Apoio Administrativo

Ciente. De Acordo à CGL
Em 04/10/2022

CGL
04/10/22
RECEBIDO

Encaminhamos Despacho às fls. 30 a 33. Ao Senhor Controlador Geral para providências.
Em 10/10/2022
Fernanda Fonseca
MH 24826

CRC/RJ 088170/O-8 MH 2000

Anexei Despacho de fls. 34.
10/10/22

GABINETE DO PREFEITO
11 OUT. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Ofício nº 368
publicado no DOM do dia 14 de 10 de 2022
conforme cópia em anexo à fls. nº 35.
À CPGE em 19/10/22

Sonia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo

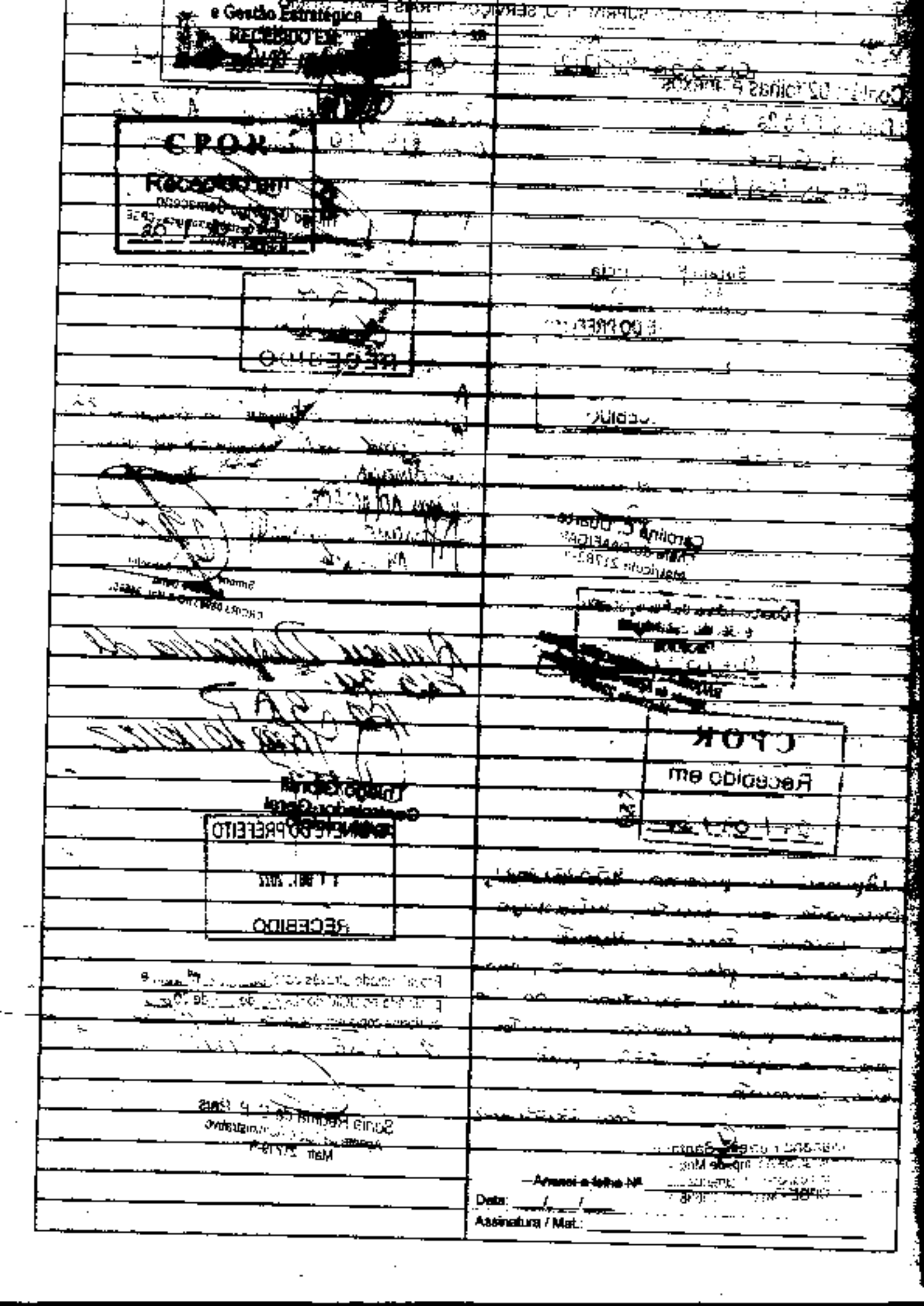

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 2095 /2022/SAS Petrópolis, 20 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis
Av.Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

Assunto: Excesso de Arrecadação

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando o depósito realizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Cidadania (SIGTV), no Banco do Brasil, contas correntes nº 96.065-9 no valor de R$ 1.000 000,00 (um milhão de reais) que tem por finalidade estruturar a rede de serviço do SUAS – GND3 Custeio.

Unidade Socioassistencial Beneficiária:

- Fundo Municipal de Assistência Social
  (Programação 33039062021**0**006)

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência que autorize uma suplementação, a título de excesso de arrecadação, no valor de R$1.000 000,00 (um milhão de reais).

Segue em anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesas, destinando os recursos propostos de acordo com as dotações

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SOLICITAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE DE RECURSO: 1.660.99

PERÍODO 01/01/2022 a 30/06/2022 – BANCO DO BRASIL – AG. 80-9 C/C 96.065-9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ARRECADAÇÃO RECEITA: TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV		
CONTA BANCÁRIA 96.065-9 PROGRAMAÇÃO SIGTV	TRANSF. F.N.A.S. 09/03/2022	R$ 1.000.000,00
	ARRECADAÇÃO APURADA:	**R$ 1.000.000,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/06/2022	R$ 1.000.000,00 (A)
VALOR ORÇADO ATÉ 30/06/2022	R$ 0,00 (B)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 30/06/2022	R$ 1.000.000,00 (C) = (A) - (B)

Em 05/07/2022

00000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ
Avenida Barão do Rio Branco, 2.946 - Centro
CNPJ 14.920.206/0001-44 Telefone

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/06/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	562.000,00	2.632.000,00	4.921.962,12	4.921.962,12	2.289.962,12
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	562.000,00	1.032.000,00	2.680.075,12	2.680.075,12	1.648.075,12
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	71.048,63	71.048,63	71.048,63
1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	Rendimentos - FMAS - Superavit FNAS	0,00	0,00	579,55	579,55	579,55
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0,00	8,07	8,07	8,07
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0,00	1.163,34	1.163,34	1.163,34
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social	0,00	0,00	2.055,83	2.055,83	2.055,83
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	35.256,01	35.256,01	35.256,01
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	13.241,24	13.241,24	13.241,24
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferencia FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	0,00	1.982,97	1.982,97	1.982,97
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0,00	4.973,30	4.973,30	4.973,30
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0,00	0,00	11.788,22	11.788,22	11.788,22
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	562.000,00	1.032.000,00	2.607.780,00	2.607.780,00	1.575.780,00
1.7.1.6.50.00.01.04.00.00	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	522.000,00	177.780,00	177.780,00	-344.220,00
1.7.1.6.50.00.01.09.00.00	Transferência - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.10.00.00	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	470.000,00	930.000,00	930.000,00	280.000,00
1.7.1.6.50.00.01.11.00.00	Transferência - FNAS - Repasse Programação SIGTV	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.6.50.00.01.12.00.00	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio ESTR3	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49	1.246,49
1.9.2.2.99.00.01.10.01.00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49	1.246,49
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	1.600.000,00	2.241.887,00	2.241.887,00	641.887,00

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/06/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2.4 0 0 00 00 00 00 00 00	Transferências de Capital	0,00	1 600 000,00	2 241 867,00	2 241 867,00	541 867,00
2 4 1 3 50 00 01 01 01 00 00	Transferências do FNAS - SIG1V - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	1 600 000,00	2.241 867,00	2 241 867,00	541 867,00
TOTAL GERAL		562.000,00	2.632 000,00	4.921.962,12	4.921.962,12	2.289.962,12

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337231544335849021
23/05/2022 19:01:42

Cliente

Agência 88-9

Conta 90065-9 PETROPOLISIGTv G32021

Mês/ano referência MARCO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
25/02/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
03/03/2022	APLICAÇÃO	1.000.000,00			974.331,112386	1,026446136	974.331,112386
31/03/2022	SALDO ATUAL	1.005.501,29			974.331,112386		974.331,112386

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	1.000.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (=)	5.501,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.501,29
SALDO ATUAL =	1.005.501,29

Valor da Cota

25/02/2022	1,024366520
31/03/2022	1,031881359

Rentabilidade

No mês	0,7443
No ano	1,9153
Últimos 12 meses	3,1991

Transação efetuada com sucesso por: JF897748 FERNANDO LUIS DE ARAUJO

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000007

Extrato de Conta Corrente

G332315222636370242
23/05/2022 15:41:03

Cliente - Conta atual

Agência	50-9
Conta corrente	96065-6 PETROPOLISGTV G32021
Período do extrato	de 01/03/2022 até 31/03/2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/03/2022		0000	14058	652 Ordem Bancária	845 366.000 001	1.000.000,00 D	
				01002340000182 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
09/03/2022		0000	00000	27 98-APLIC CPRZ-AFL AUT	1972	1.000.000,00 C	0,00 C
31/03/2022		0000	00000	599 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: IH697746 HERNANDO LUIS DE ARAUJO.

00003

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337141536577535011
14/06/2022 16:51:52

Cliente

Agência	80-9
Conta	96065-9 PETROPOLISIGTV G32021
Mês/ano referência	ABRIL/2022

RB RF CP Automático - CNPJ 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2022	SALDO ANTERIOR	1.005.501,29			974.331,112386		
29/04/2022	SALDO ATUAL	1.011.788,22			974.331,112386		974.331,112386

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.005.501,29
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.286,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.286,93
SALDO ATUAL =	1.011.788,22

Valor da Cota

31/03/2022	1,031991359
29/04/2022	1,038443819

Rentabilidade

No mes	0,6252
No ano	2,5526
Ultimos 12 meses	3,8443

Transação efetuada com sucesso por: JF887748 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

00003

Extrato de Conta Corrente

G332141635527535009
14/06/2022 16:51:20

Cliente - Conta atual

Agência 80-9

Conta corrente 96065-9 PETROPOLISIGTV G3202

Período do extrato 01/04/2022 até 30/04/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
01/03/2022		Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES.

Transação efetuada com sucesso por JF897749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

00001.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

733505093042161700B
05/07/2022 09:41:35

Cliente

Agência 80-8

Conta 96065-9 PETROPOLIS IGTV 632021

Mes/ano referência MAIO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ. 42.592.315/0001-15

Data	Historico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/04/2022	SALDO ANTERIOR	1.011.788,22			974.331,112386		
31/05/2022	SALDO ATUAL	1.019.854,90			974.331,112386		974.331,112386

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.011.788,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.066,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	8.066,68
SALDO ATUAL =	1.019.854,90

Valor da Cota

29/04/2022	1,038443919
31/05/2022	1,046723816

Rentabilidade

No mês	0,7972
No ano	3,3702
Últimos 12 meses	4,6723

Transação efetuada com sucesso por JF897749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

00001

Extrato de Conta Corrente

C335050936421617009
05/07/2022 09:42:12

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	96065-9 PETROPOLISIGTV (53202*
Período do extrato	01/05/2022 até 31/05/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
09/03/2022		Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF697748 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333041303182491008
04/07/2022 13:11:05

Cliente
Agência 80-9
Conta 56055-9 PETROPOLIS/STV G32021
Mês/ano referência JUNHO/2022

88 RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2022	SALDO ANTERIOR	1.019.854,90			974.331,112396		
30/06/2022	SALDO ATUAL	1.027.902,63			974.331,112396		974.331,112396

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.019.854,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.047,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	8.047,73
SALDO ATUAL =	1.027.902,63

Valor da Cota

31/05/2022	1,046723116
30/06/2022	1,054982970

Rentabilidade

No mês	0,7891
No ano	4,1859
Últimos 12 meses	5,4982

Transação efetuada com sucesso por: JF607749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 86 3800 729 5675
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

00001

C333041303182491003
04/07/2022 13:12:12

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	96065-9 PETROPOLIS/GTV G32021
Período do extrato	01/06/2022 até 30/06/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
09/03/2022		Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JP697749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 88 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

00001

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail.sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330390620210006

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
POLÍTICAS PÚBLICAS	2021	55901330390202101

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	PETROPOLIS
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.920.206/0001-44

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	330390620210006	08244503121 9G0001
GND 3: R$ 1.000.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 1.000.000,00
Situação: Programação Aprovada pelo FNAS		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas - PO COVID		
Número Processo SEI: 71000095647202192		

SMAS

00001

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
800953	08/03/2022	3 - Custeio	001	000809	000009606659

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÃŠNCIA SOCIAL		
CNPJ/CGC: 14.920.206/0001-44	**Endereço:** AVENIDA, nÂº 2846, BAIRRO Centro, CIDADE: PETROPOLIS	
GND3: R$ 1.000.000,00	**GND4:** R$ 0.00	**Total Indicado:** R$ 1.000.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
----------	----------

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Name do Item	Quantidade Vinculada

Planilha Detalhada da Programação nº 330390620210006 - Custeio do Centro de Atendimento ao Idoso					
Item de despesa	**Qtd de Meses**	**Custo mês**		**Custo Total**	
Oficineiros	12	R$	25.000,00	R$	300.000,00
Equipe Técnica	12	R$	30.000,00	R$	360.000,00
Alimentação	12	R$	18.600,00	R$	223.200,00
Locação do Espaço	12	R$	10.000,00	R$	120.000,00
TOTAL		**R$**	**83.600,00**	**R$**	**1.003.200,00**

0000

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330390620210006

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
POLÍTICAS PÚBLICAS	2021	559013303902021001

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	PETROPOLIS
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.920.206/0001-44

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	330390620210006	08244503121960001
GND 3: R$ 1.000.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 1.000.000,00
Situação: Programação Aprovada pelo FNAS		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas - PO COVID		
Número Processo SEI: 71000095647202192		

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÃŠNCIA SOCIAL		
CNPJ/CGC: 14.920.206/0001-44	Endereço: AVENIDA, nÂº 2846, BAIRRO: Centro, CIDADE: PETROPOLIS	
GND3: R$ 1.000.000,00	GND4: R$ 0,00	Total Indicado: R$ 1.000.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
----------	----------

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

Anexo ao Ofício 2095/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.244.2011.7036	3.3.90.30.00	1.660.99	44	R$ 220.000,00	
		3.3.90.34.00	1.660.99	45	R$ 360.000,00	
		3.3.90.39.00	1.660.99	47	R$ 420.000,00	
		Total:			**R$ 1.000.000,00**	**R$ -**

Nº do Processo	05/24/2023
Folha	22
Visto / Matrícula	24660-1

Metodologia de Cálculo para Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação

FMAS

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período Jan a Agosto	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.80.05.00	Rendimentos - FMAS - Superávit FNAS	1.660.99	1.137,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.137,62
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - Acessuas	1.660.99	85,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85,91
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	1.660.99	3.286,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.286,12
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social	1.660.99	4.396,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.396,89
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - FMAS - Transferências do FNAS - SIGTV Estruturação Rede de Serviços SUAS - FSTR4	1.660.99	95.422,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 95.422,78
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	1.660.99	21.757,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.757,81
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	1.660.99	18.936,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.936,04
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	1.660.99	11.590,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.590,83
1.3.2.1.05.00.01.80.26.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	1.660.99	40.577,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.577,37
1.7.1.6.50.00.01.04.00.00	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	1.660.99	350.260,43	R$ 522.000,00	R$ 0,00	-R$ 171.739,57
1.7.1.6.50.00.01.09.00.00	Transferência - FNAS - ACESSUAS	1.660.99		R$ 40.000,00	R$ 0,00	-R$ 40.000,00

Thiago Oliveira Damasceno
Matrícula: 24660-5

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Assessor. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23639-1

1.7.1.6.50.00.01.10.00.00	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variavel de Alta Complexidade	1.660.99	924.000,00	R$ 0,00	R$ 830.000,00	R$ 94.000,00
1.7.1.6.50.00.01.11.00.00	Transferência - FNAS - Repasse Programação SIGTV	1.660.99	1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.6.50.00.01.12.00.00	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio ESTR2	1.660.99	1.750.000,00	R$ 0,00	R$ 1.750.000,00	R$ 0,00
1.9.2.2.99.00.01.10.01.00	Restituições - FNAS - Programa Criança Feliz	1.660.99	1.246,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.246,49
2.4.1.3.50.00.01.01.00.00	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - ESTR4	1.660.99	2.241.887,00	R$ 0,00	R$ 1.600.000,00	R$ 641.887,00
			Total:	**R$ 6.464.468,29**	**R$ 882.000,00**	**R$ 4.190.000,00**	**R$ 1.732.468,29**

***Decreto 047 de 03/03/2022 publicado no DOM 6376 ; Decreto 136 de 07/06/2022 publicado no DOM 6436 e Decreto 182 de 28/07/2022 publicado no DOM 6473 e Decreto 218 de 26/08/2022 publicado no DOM 6494 .**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo fl. 24 e 25 . Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. Há comprovação do ingresso dos recursos, em conta bancária específica. Há destinação vinculada ao referido repasse financeiro. A Unidade Gestora deverá atentar para a sua utilização

Obs. A Secretária Municipal de Assistência Social por meio do Fundo de Assistência Social, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

Fonte: Relatórios Anexo

[redacted]
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 29.999-7

Mariana Ferreira Samaro
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matric. [redacted]

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/08/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.560.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	562.000,00	4.742.000,00	6.464.495,29	6.464.495,29	1.722.495,29
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	562.000,00	3.142.000,00	4.222.608,29	4.222.608,29	1.080.608,29
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	197.101,37	197.101,37	197.101,37
1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	Rendimentos - FMAS - Superávil FNAS	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62	1.137,62
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0,00	15,91	15,91	15,91
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12	3.266,12
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89	4.396,89
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	95.422,78	95.422,78	95.422,78
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	21.757,81	21.757,81	21.757,81
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	0,00	18.936,04	18.936,04	18.936,04
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variavel de Alta Complexidade	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83	11.590,83
1.3.2.1.05.00.01.80.26.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37	40.577,37
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	562.000,00	3.142.000,00	4.024.260,43	4.024.260,43	882.260,43
1.7.1.6.50.00.01.04.00.00	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	522.000,00	350.260,43	350.260,43	-171.739,57
1.7.1.6.50.00.01.09.00.00	Transferência - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.10.00.00	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Compexidade	0,00	830.000,00	924.000,00	924.000,00	94.000,00
1.7.1.6.50.00.01.11.00.00	Transferência FNAS - Repasse Programação SIGTV	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.6.50.00.01.12.00.00	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio ESTR3	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49	1.246,49
1.9.2.2.99.00.01.15.01.00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49	1.246,49
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	1.600.000,00	2.241.887,00	2.241.887,00	641.887,00

Thiago Gilberto Damaceno
Gestão Estratégica - CPGI

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/08/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2 4 0 0 00 00 00 00 00.00	Transferências de Capital	0,00	1.600.000,00	2 241 887,30	2 241.887,00	641 887,00
2 4 ! 3 50 00 01 01 00.00	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	1 600 000,00	2 241 887,30	2 241.887,00	641 887,00
TOTAL GERAL		**862.000,00**	**4 742.000,00**	**6.464.495,29**	**6.464.495,29**	**1.722.495,29**

Thiago Cabral Camacho
Coord. Planejamento Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24666-3

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

[illegible]	[illegible]
[illegible]	28
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e ambulções, conforme solicitação constante no Processo nº 45524/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.641.887,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1 660.99 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.175-2022 - Excesso - FMAS -1.660 99 - SUAS GND3 Custeio - SUAS GND4 - Investimento

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24666-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

ANEXO AO DECRETO Nº	17	01	DE 2022				
PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.244.701.L.3036	3.3.90.30.00	1.660.99	720.000,00	
		3.3.90.34.00	1.660.99	450.000,00	
		3.3.90.39.00	1.660.99	420.000,00	
		4.4.90.52.00	1.660.99	641.587,00	
				1.641.587,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	17	01	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Transferência - FNAS - Recurso Programação 0011V		1.7.1.6.50.99.01.11.00.00		1.000.000,00
Transferência do FNAS - SUAS - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTRU		2.4.1.3.50.20.01.01.00.00		641.857,00
				1.641.857,00

THIAGO BELHEIRO DAMASCENO
Gestor Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.960-1

Nº do Processo	45574/2022
Folhas	29
Func./Matrícula	24.960-1

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.99

e abrangerá com ajuste [illegible] de [illegible] de 1998.

Art. 3º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às penalidades relativas a contratos de [illegible] Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e em montante suficiente à [illegible] objeto.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ficando, assim, a todos a quem o conhecimento do presente Decreto compete, que assim o cumpram, fiel e inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

[illegible]

DECRETO Nº 267 de 14 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 42 e 43 – § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária Anual nº 8.621 de 21 de janeiro de 2022 publicada no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Administrativas, face às novas atribuições e atividades constantes do Decreto constante no Processo nº 350018/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos provenientes do Tesouro, suplementando em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Administrativas.

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

DECRETO N.º 268 de 14 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 42 e 43 – § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária Anual nº 8.621 de 21 de janeiro de 2021 publicada no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de [illegible] Tarifária para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas nº 6652/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 17.007,00 (dezessete mil e sete reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas, em [illegible] Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os recursos para abertura do crédito de que trata o caput deste artigo são provenientes de anulação parcial de dotação abaixo discriminada, [illegible] Tarifária de Assistência Social – FMAS, na Fonte de Recurso 1.001.1.39 (Recursos Ordinários – Tesouro), da Portaria de Assistência Social – FMAS, na Fonte de Recurso 1.001.1.39 (Recursos Ordinários – Tesouro), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

DECRETO N.º 269 de 14 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 42 e 43 – § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária Anual nº 8.621 de 21 de janeiro de 2022 publicada no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às novas atribuições e atividades constantes do Decreto constante no Processo nº 344277/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo único - Os recursos para abertura do crédito de que trata o caput deste artigo são provenientes de anulação parcial de dotação abaixo discriminada, na forma do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

DECRETO N.º 270 de 14 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

[illegible] Tarifária para a Secretaria de Segurança e Ordem Pública (SEGUP), [illegible] de [illegible] Lei Federal nº 4.320/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.932.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil reais), em favor da Secretaria de Segurança e Ordem Pública (SEGUP).

Parágrafo único - Os recursos para abertura do crédito de que trata o caput deste artigo são provenientes de anulação parcial de dotação abaixo discriminada, na forma do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

DECRETO N.º 271 de 14 de outubro de 2022

Dispõe sobre a convocação de 3 (três) candidatos da Lista de Classificação Final do Concurso Público para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 8.621 de 21 de janeiro de 2022 e na Lei Orgânica do Município de Petrópolis,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem junto à Estratégia de Saúde da Família – ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, [illegible] Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, [illegible] Edital nº 01/2019, de 27 de junho de 2019, publicado no DOM de 28 de junho de 2019

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 270 de14/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 49229/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
RG		ÓRGÃO EMISSOR	631715				
MATRÍCULA		TELEFONE:	2246 8977	OUTRO TEL.			
EMAIL							
CONTATO							
ENDEREÇO:	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA					NUMERO:	10.000
BAIRRO:	ITAIPAVA	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1017 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	11/10/2022	Nr. OFÍCIO	Ofício SSSOP nº 469/2022-11/10/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA \ SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Valor R$ 1.800.000,00			

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

13/10/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
FICOP-02

01 - Nº Processo / Ano: 041/2297/2021

02 - Assinatura do Funcionário / Mat.: 890 223431

03 - Folha(s): 01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 04
Ao GAP
Em 11/10/22

Soraia S. F. Garcia
Matrícula: 23619-5
Chefe de Protocolo Geral

GABINETE DO PREFEITO
11 OUT. 2022
RECEBIDO

A CPGE Em 13/10/2022

CPGE
Recebido em 13/10/2022

Solicitadas folhas 26, 28, 29 anexar lista e tabela vencimento atualizando alteração do UG. Coordenador para ciência e autorização após CGP. Em 14/10/22

Bruno [illegible] Advogado

Jennifer dos S. [illegible]

Ao Coordenador de Gestão de Pessoas
Solicitamos despacho às folhas nº 30 e 32.
Para ciência e providências
Em 14/10/2022
Data 22223-7
Soraia Souza Barros
Chefe de Divisão de Controle Interno

Anexei Despacho de fls 33
Em 19/10/2022

GABINETE DO PREFEITO
19 OUT. 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Decreto nº 570
publicado no DOM do dia 20 de Out de 2022
conforme cópia em anexo. fls 34 A CPGE

Jennifer dos S. [illegible]

Ao GAP De acordo A CPGE

CPOR
Recebido em
26 / 10 / 12 10

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pú
Gabinete do Secretário

Ofício SSSOP nº 669/ 2022.

P

Prezado Senhor,

Solicito a Vossa Excelência providências para suplementação orçamentária no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) na dotação orçamentária do programa de trabalho **GESTÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA - CPTRANS**, visando atender a despesa com [illegible] conforme Processo Administrativo nº 4737 , 2022.

ACRESCENTAR:

21.01.15.453.2014.2.051.33.90.39.00 ..... R$ 1.800.000,00

Informo que a suplementação solicitada não acarretará a descontinuidade dos serviços prestados, tendo em vista que os recursos são destinados a serviços essenciais ao Município.

Solicito providências no sentido de que o presente Ofício tramite em regime de urgência, tendo em vista tratar-se de matéria de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALMIR [illegible]
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública [illegible]

Anexo ofício 669/2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - CPTRANS	15.453 2014 2 051 383	3390 39 00	1 501 00	R$ 1.600.000,00	
			Total:	R$ 1.600.000,00	

Almir Schmidt
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Mat. 8.774-9

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Ângela Maria Maçaira

SECRETARIA DE ESTADO DE GABINETE DO GOVERNADOR
Hyorgy Martins Anet

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Felipe Rodrigues Peixoto

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Renan Ferreirinha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Cristina Fernandes Gomes Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA
Marcelo Costa Farinha

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Luiz Martins Henrique Bastos

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO URBANO
Fernando Antonio Pinto de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nagle

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Col BM Jorge Henrique Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE
Alexandre Oliveira Sampaio

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Pedro Fernando Nery

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL
Rogério Cruz Figueiredo

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Andrea Lucia Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
José Renato Ferreira de Sá Freire

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rodrigo Vieira Costa

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Cláudio Chagas Ribeiro Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Ricardo Ferreira de Sá Freire

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rodrigo Vieira Costa

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Cláudio Chagas Ribeiro Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Ricardo Ferreira de Sá Freire

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENT

DECRETO Nº 48.211 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 47.228, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, QUE FIXOU OS ÍNDICES DEFINITIVOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DOS ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO

DECRETA

Art. 1º

Parágrafo Único.

Art. 2º

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

CÓD	MUNICÍPIO	ÍNDICE 2021
01	ANGRA DOS REIS	0,7588
02	APERIBÉ	0,1781
03	ARARUAMA	0,5413
04	AREAL	0,1271
05	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,3798
06	ARRAIAL DO CABO	0,4494
07	BARRA DO PIRAÍ	0,7111
08	BARRA MANSA	0,9449
09	BELFORD ROXO	1,1200
10	BOM JARDIM	0,2251
11	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,2251
12	CABO FRIO	1,1408
13	CACHOEIRAS DE MACACU	0,4449
14	CAMBUCI	0,2442
15	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2,7115
16	CANTAGALO	0,2731
17	CARAPEBUS	0,1748
18	CARDOSO MOREIRA	0,2111
19	CASIMIRO DE ABREU	0,2774
20	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,2571
21	CORDEIRO	0,2599
22	DUAS BARRAS	0,1547
23	DUQUE DE CAXIAS	3,1576
24	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,1271
25	GUAPIMIRIM	0,2731
26	IGUABA GRANDE	0,2441
27	ITABORAÍ	0,5215
28	ITAGUAÍ	0,5134
29	ITALVA	0,1134
30	ITAOCARA	0,2417
31	ITAPERUNA	0,5118
32	ITATIAIA	0,1554
33	JAPERI	0,3156
34	LAJE DO MURIAÉ	0,1414
35	MACAÉ	2,1154
36	MACUCO	0,1148
37	MAGÉ	1,1213
38	MANGARATIBA	0,1903
39	MARICÁ	0,1911
40	MENDES	0,1113
41	MESQUITA	0,1137
42	MIGUEL PEREIRA	0,2271
43	MIRACEMA	0,2211
44	NATIVIDADE	0,1134
45	NILÓPOLIS	1,1454
46	NITERÓI	4,1131
47	NOVA IGUAÇU	2,2577
48	PARACAMBI	0,1778
49	PARAÍBA DO SUL	0,2148
50	PARATY	0,2243
51	PATY DO ALFERES	0,2111
52	PETRÓPOLIS	1,1171
53	PINHEIRAL	0,1454
54	PIRAÍ	0,2116
55	PORCIÚNCULA	0,1772
56	QUATIS	0,1134
57	RIO BONITO	0,2111
58	RIO CLARO	0,2111

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial

Patrícia Dantas
Diretora Presidente

Flavio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Moldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS.
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema eDOC ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói

PARTE I - PODER EXECUTIVO
Os erros e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado s/nº - (Palácio Guanabara) - Cosa Civil), Laranjeiras
Rio de Janeiro - RJ Brasil CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3792 e 2334-3344

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO: Rua São José, 35 sl 22214 - Centro - Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 3077 - Tel.: (21) 2332-6050 / (21) 2332-6043
Email: agenciario@imprensaoficial.rj.gov.br
Atendimento das 9h às 17h

NITERÓI: Rua Professor Heron Carvalho, 91 - Centro - Niterói - RJ
Tel.: (21) 2719-2083 / (21) 2719-2305
Atendimento das 9h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO

Anual R$ 182,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretoria Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2333-2540.

Impresso na Imprensa Oficial

41	RECIFE	
42	RIO BONITO	
43	RIO CLARO	
44	RIO DAS FLORES	
45	RIO DAS OSTRAS	
46	RIO DE JANEIRO	
47	SANTA MARIA MADALENA	
48	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	
49	SÃO PEDRO DA ALDEIA	
50	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	
51	SÃO GONÇALO	
52	SÃO JOÃO DA BARRA	
53	SÃO JOÃO DE MERITI	
54	SÃO JOSÉ DE UBÁ	
55	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	
56	SÃO PEDRO DA ALDEIA	
57	SARAPUÍ	
58	SEROPÉDICA	
59	TANGUÁ	
60	TERESÓPOLIS	
61	TRAJANO DE MORAES	
62	TRÊS RIOS	
63	VALENÇA	
64	VARRE-SAI	
65	VASSOURAS	
66	VOLTA REDONDA	
	TOTAL	

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DO CÁLCULO DO COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

COD	MUNICÍPIO	VAF(2021)	VAF(2022)	INDICE VAF(2021)	INDICE VAF(2022)	DIFERENÇA INDICE VAF	VAF (%)
01	ANGRA DOS REIS						
02	APERIBÉ						
03	ARARUAMA						
04	AREAL						
05	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS						
06	ARRAIAL DO CABO						
07	BARRA DO PIRAÍ						
08	BARRA MANSA						
09	BELFORD ROXO						
10	CABO FRIO						
11	CACHOEIRAS DE MACACU						
12	CAMBUCI						
13	CAMPOS DOS GOYTACAZES						
14	CANTAGALO						
15	CARAPEBUS						
16	CARDOSO MOREIRA						
17	CARMO						
18	CASIMIRO DE ABREU						
19	COMENDADOR LEVY GASPARIAN						
20	DUAS BARRAS						
21	DUQUE DE CAXIAS						
22	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN						
23	GUAPIMIRIM						
24	IGUABA GRANDE						
25	ITABORAÍ						
26	ITAGUAÍ						
27	ITALVA						
28	ITAOCARA						
29	ITAPERUNA						
30	ITATIAIA						
31	JAPERI						
32	LAJE DO MURIAÉ						
33	MACAÉ						
34	MACUCO						
35	MAGÉ						
36	MANGARATIBA						
37	MARICÁ						
38	MENDES						
39	MESQUITA						
40	MIGUEL PEREIRA						
41	MIRACEMA						
42	NATIVIDADE						
43	NILÓPOLIS						
44	NITERÓI						
45	NOVA FRIBURGO						
46	NOVA IGUAÇU						
47	PARACAMBI						
48	PARAÍBA DO SUL						
49	PARATY						
50	PATY DO ALFERES						
51	PETRÓPOLIS						
52	PINHEIRAL						
53	PIRAÍ						
54	PORCIÚNCULA						
55	PRESIDENTE KENNEDY						
56	QUATIS						
57	QUEIMADOS						
58	QUISSAMÃ						
59	RESENDE						
60	RIO BONITO						
61	RIO CLARO						
62	RIO DAS FLORES						
63	RIO DAS OSTRAS						
64	RIO DE JANEIRO						
65	SANTA MARIA MADALENA						
66	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA						
67	SÃO PEDRO DA ALDEIA						
68	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
69	SÃO GONÇALO						
70	SÃO JOÃO DA BARRA						
71	SÃO JOÃO DE MERITI						
72	SÃO JOSÉ DE UBÁ						
73	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO						
74	SÃO PEDRO DA ALDEIA						
75	SARAPUÍ						
76	SEROPÉDICA						
77	TANGUÁ						
78	TERESÓPOLIS						
79	TRAJANO DE MORAES						
80	TRÊS RIOS						
81	VALENÇA						
82	VARRE-SAI						
83	VASSOURAS						
84	VOLTA REDONDA						

Imprensa Oficial — Governo do Estado do Rio de Janeiro
www.ioerj.com.br
A primeira via não certificada é sempre gratuita.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS VALORES UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS

Dados referentes ao período de 2018 até o ano 2021 - Fonte: IBGE, SEMAS, IGAM e DNPM/ANM

REGIÃO CAPITAL

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	
04	BELO HORIZONTE	2.521.564	331,40	6	1.320.119.168,26	1,1	1,11
	TOTAL	2.521.564	331,40	6	1.320.119.168,26	1,1	1,11

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	
01	ARIRANHA	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
02	BELO HORIZONTE	2.521.564	331,40	6	1.320.119.168,26	1,1	1,11
03	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
04	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
05	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
06	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
07	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
08	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
09	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
10	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
11	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
12	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
13	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
14	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
15	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
16	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
17	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
18	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
19	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
20	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
21	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
22	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
23	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
24	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
25	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
26	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
27	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
28	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
29	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
30	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
31	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
32	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
33	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
34	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
35	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
36	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
37	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
38	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
39	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
40	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
41	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
42	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
43	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
44	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
45	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
46	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
47	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
48	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
49	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
50	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
51	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
52	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
53	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
54	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
55	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
56	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
57	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
58	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
59	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
60	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
61	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
62	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
63	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
64	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
65	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
66	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
67	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
68	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
69	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
70	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
71	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
72	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
73	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
74	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
75	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
76	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
77	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
78	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
79	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
80	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
81	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
82	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
83	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
84	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
85	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
86	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
87	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
88	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
89	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
90	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
91	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
92	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
93	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
94	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
95	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
96	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
97	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
98	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
99	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
	TOTAL	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11

REGIÃO CENTRO-OESTE

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	
01	ARCOS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
02	BAMBUÍ	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
03	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
04	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
05	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
06	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
07	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
08	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
09	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
10	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
11	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
12	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
13	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
14	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
15	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
16	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
17	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
18	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
19	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
20	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
21	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
22	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
23	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
24	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
25	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
26	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
27	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
28	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
29	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
30	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
31	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
32	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
33	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
34	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
35	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
36	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
37	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
38	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
39	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
40	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
41	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
42	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
43	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
44	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
45	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
46	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
47	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
48	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
49	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
50	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
51	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
52	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
53	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
54	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
55	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
56	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
57	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
58	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
59	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
60	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
61	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
62	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
63	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
64	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
65	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
66	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
67	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
68	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
69	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
70	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
71	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
72	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
73	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
74	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
75	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
76	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
77	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
78	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
79	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
80	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
81	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
82	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
83	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
84	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
85	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
86	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
87	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
88	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
89	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
90	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
91	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
92	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
93	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
94	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
95	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
96	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
97	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
98	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
99	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
	TOTAL	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	
01	ARINOS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
02	BURITIZEIRO	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
03	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
04	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
05	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
06	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
07	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
08	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
09	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
10	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
11	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
12	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
13	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
14	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
15	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
16	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
17	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
18	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
19	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
20	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
21	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
22	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
23	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
24	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
25	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
26	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
27	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
28	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
29	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
30	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
31	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
32	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
33	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
34	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
35	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
36	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
37	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
38	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
39	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
40	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
41	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
42	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
43	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
44	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
45	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
46	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1	1,11
47	CAETANÓPOLIS	10.844	98,84	10.818.719,13	449.764.561,84	1,1

03	[illegible]										
04	[illegible]										
05	[illegible]										

01	ANGRA DOS REIS	0,01177	0,01580	0,01708	0,01147	0,00000	0,01862	0,00000
02	APERIBÉ	0,00257	0,00315	0,00344	0,00233	0,00000	0,00378	0,00000
03	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,05284	0,07090	0,07709	0,05146	0,00000	0,08357	0,00000
04	CANTAGALO	0,00788	0,01057	0,01150	0,00768	0,00000	0,01246	0,00000
05	CARDOSO MOREIRA	0,00788	0,01057	0,01150	0,00768	0,00000	0,01246	0,00000
06	CASIMIRO DE ABREU	0,02186	0,02933	0,03191	0,02130	0,00000	0,03458	0,00000
07	CORDEIRO	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
08	DUAS BARRAS	0,00525	0,00705	0,00767	0,00512	0,00000	0,00830	0,00000
09	DUQUE DE CAXIAS	0,10500	0,14090	0,15330	0,10230	0,00000	0,16600	0,00000
10	GUAPIMIRIM	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
11	IGUABA GRANDE	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
12	ITABORAÍ	0,03150	0,04227	0,04598	0,03069	0,00000	0,04983	0,00000
13	ITAGUAÍ	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
14	ITALVA	0,00525	0,00705	0,00767	0,00512	0,00000	0,00830	0,00000
15	ITAOCARA	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
16	ITAPERUNA	0,03150	0,04227	0,04598	0,03069	0,00000	0,04983	0,00000
17	LAJE DO MURIAÉ	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
18	MACAÉ	0,05250	0,07045	0,07665	0,05115	0,00000	0,08302	0,00000
19	MACUCO	0,00525	0,00705	0,00767	0,00512	0,00000	0,00830	0,00000
20	MARICÁ	0,03150	0,04227	0,04598	0,03069	0,00000	0,04983	0,00000
21	MENDES	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
22	MESQUITA	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
23	MIGUEL PEREIRA	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
24	MIRACEMA	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
25	NATIVIDADE	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
26	NILÓPOLIS	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
27	NITERÓI	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
28	NOVA FRIBURGO	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
29	NOVA IGUAÇU	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
30	PARACAMBI	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
31	PARAÍBA DO SUL	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
32	PARAIBA DO SUL	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
33	PARAÍTY	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
34	PARATY	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
35	PARAÍTY	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
36	PARAÍTY	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000
37	PARAÍTY	0,01050	0,01409	0,01533	0,01023	0,00000	0,01661	0,00000

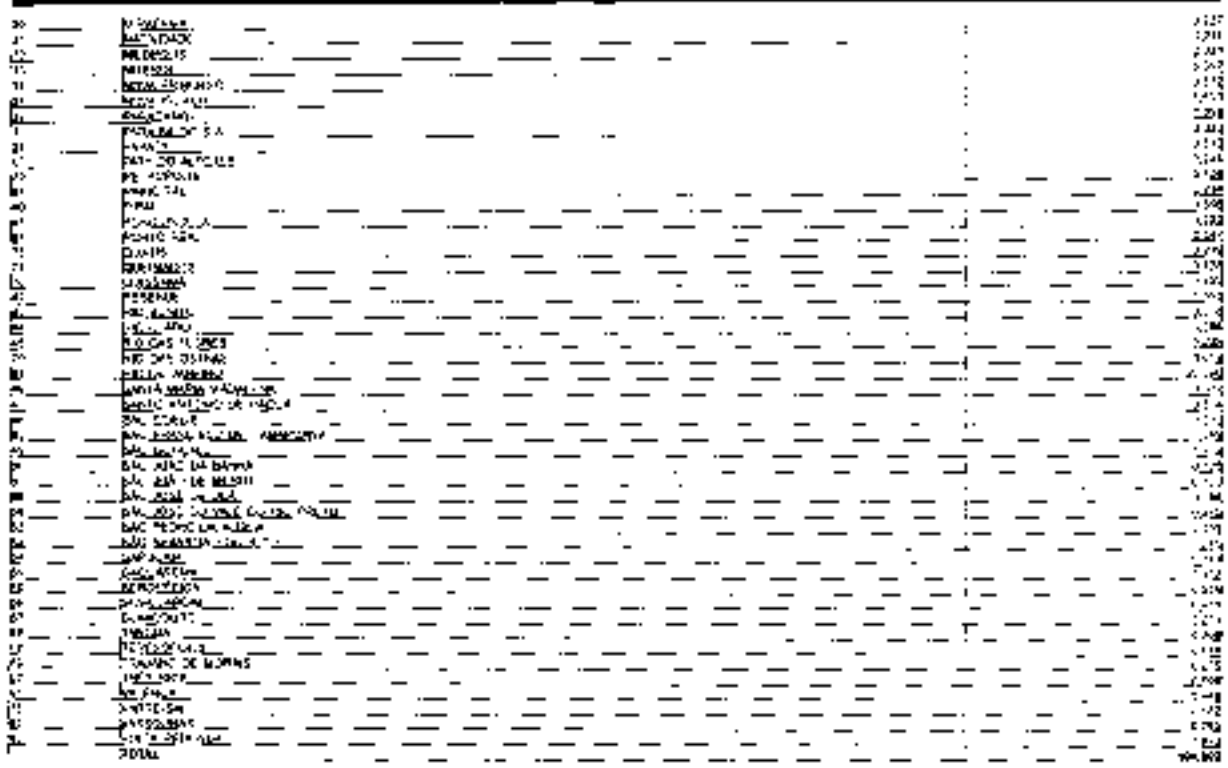

ANEXO II

MEDIDAS DESTINADAS AO VALOR HOMOLOGADO dos Investidores Ativos a dez mil

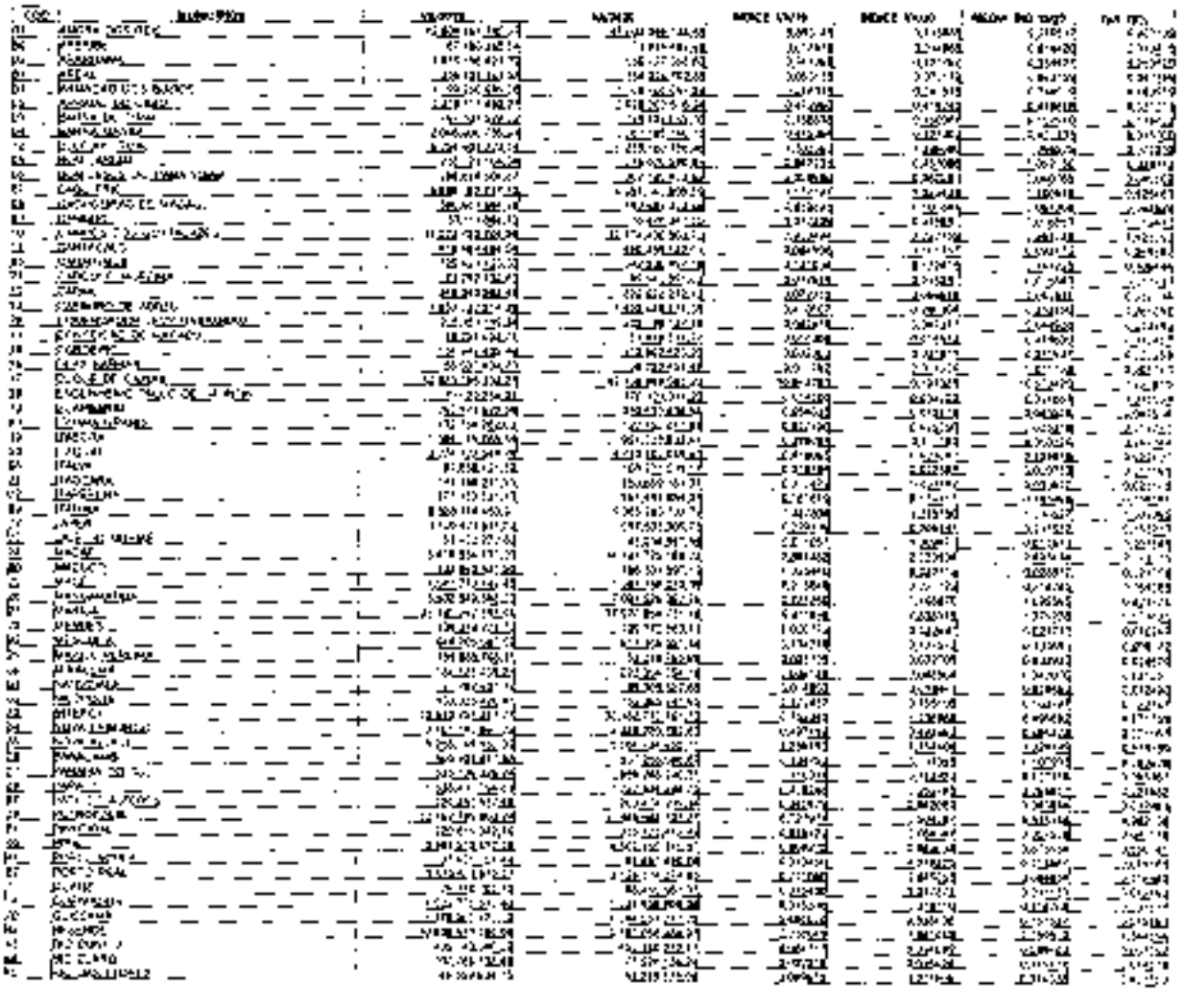

Imprensa Oficial

12

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

16	ARIPUANÃ, DO LAGO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	CARACARAÍ	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	CARMEM DE JESUS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	CAMPO GRANDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	RIO BRANCO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	RIO GRANDE DO SUL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	SANTA CATARINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	SÃO JOAQUIM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORTE PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (km²)	Vol. Produzido (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (km²)	Vol. Produzido (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA PARAÍBANENSE

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (km²)	Vol. Produzido (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES REPRESENTATIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2013

REGIÃO CENTRO

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Bar. Pro. (PB)	Ind. Cota Mínima (PB)	Ind. Aj. Escolar (PB)	Ind. Cons. Amb. (PB)	IPM 2013
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Bar. Pro. (PB)	Ind. Cota Mínima (PB)	Ind. Aj. Escolar (PB)	Ind. Cons. Amb. (PB)	IPM 2013
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

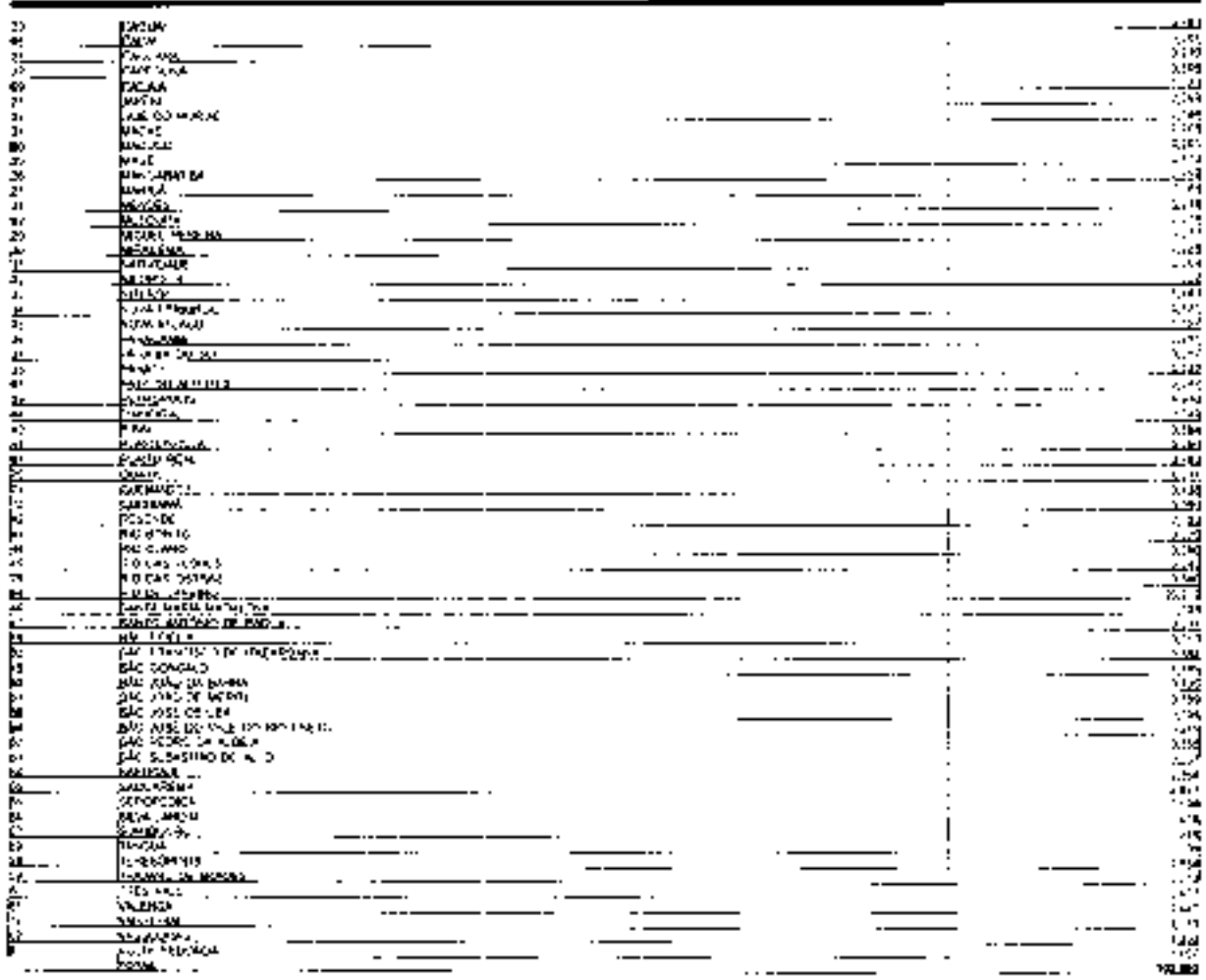

ANEXO II

ÍNDICE DE DEFINITIVOS DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O ANO DE 2020

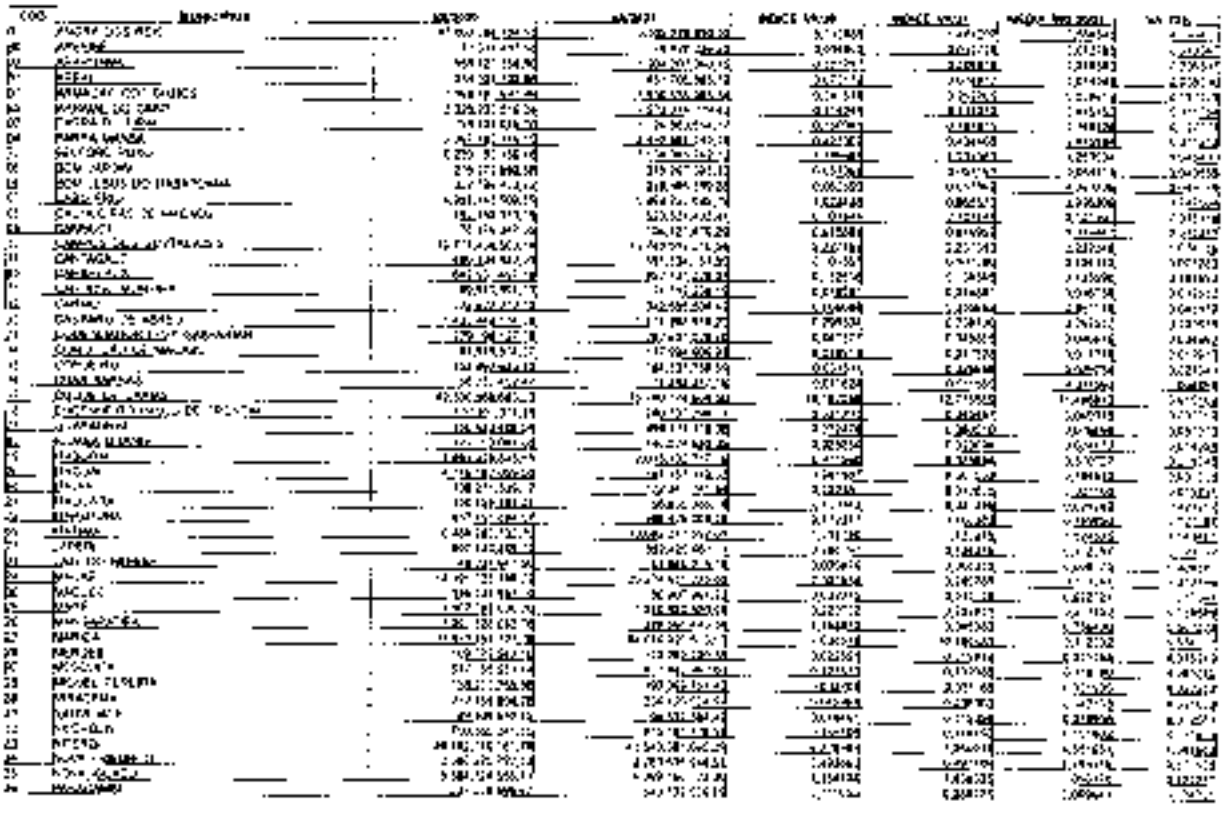

Imprensa Oficial

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO BAIXADA LITORÂNEA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº habs.)	Área (em Km2)	Arr. Próprio (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental - em %
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº habs.)	Área (em Km2)	Arr. Próprio (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	População (em nº habs.)	Área (em Km2)	Arr. Próprio (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORÂNEA [illegible]

COD	MUNICÍPIO	População (em nº habs.)	Área (em Km2)	Arr. Próprio (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2023

REGIÃO CAPITAL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Inv. Pcp.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econ.	Ind. Cons. Amb.	APM 2023
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Inv. Pcp.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econ.	Ind. Cons. Amb.	APM 2023
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
86	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
87	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
88	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
89	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
92	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
95	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
96	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
97	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
98	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NOROESTE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Inv. Pcp.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econ.	Ind. Cons. Amb.	APM 2023
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORTE

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Esc. Hosp. rede	Ind. Cota Mínima	Ind. Vg. Escola rede	Ind. Cons. Amb. pMM	Mín 2023
01	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,034196	0,143194	0,317122	0,000183	0,125175	0,143411	0,143188	1,044113
02	CARAPEBUS	0,007643	0,008283	0,008149	0,000000	0,012848	0,014418	0,014286	0,105444
03	CARDOSO MOREIRA	0,012004	0,009591	0,009591	0,000000	0,012848	0,014418	0,014286	0,107116
04	CONDE DE MACAÉ	0,031748	0,038884	0,004755	0,000000	0,012848	0,014418	0,014286	0,120799
05	MACAÉ	0,211116	0,207174	0,182104	0,000000	0,012848	0,014418	0,014286	0,153331
06	QUISSAMÃ	0,012116	0,013827	0,014824	0,000000	0,012848	0,014418	0,014286	0,122111
07	SÃO FIDÉLIS	0,018999	0,024746	0,026098	0,000000	0,012848	0,014418	0,014286	0,145111
08	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,031758	0,038884	0,004755	0,000000	0,012848	0,014418	0,014286	0,120799
09	SÃO JOÃO DA BARRA	0,034158	0,032246	0,043193	0,000000	0,012848	0,014418	0,014286	0,145111
	TOTAL	0,393841	0,516846	0,701966	0,000183	0,125175	0,140418	0,139286	1,000000

REGIÃO NOROESTE

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Esc. Hosp. rede	Ind. Cota Mínima	Ind. Vg. Escola rede	Ind. Cons. Amb. pMM	Mín 2023
01	[illegible]	0,043595	0,[illegible]	0,068868	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	0,018190	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	0,043659	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
	TOTAL	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Esc. Hosp. rede	Ind. Cota Mínima	Ind. Vg. Escola rede	Ind. Cons. Amb. pMM	Mín 2023
01	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
	TOTAL	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]

REGIÃO SERRANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Esc. Hosp. rede	Ind. Cota Mínima	Ind. Vg. Escola rede	Ind. Cons. Amb. pMM	Mín 2023
01	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
	TOTAL	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]

REGIÃO SUL

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Esc. Hosp. rede	Ind. Cota Mínima	Ind. Vg. Escola rede	Ind. Cons. Amb. pMM	Mín 2023
01	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
	TOTAL	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Esc. Hosp. rede	Ind. Cota Mínima	Ind. Vg. Escola rede	Ind. Cons. Amb. pMM	Mín 2023
01	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
	TOTAL	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	0,000000	0,[illegible]	0,[illegible]	0,[illegible]	[illegible]

TOTAIS GERAIS

DECRETO Nº 48.714, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, [illegible] e [illegible] do artigo 77 da Constituição Estadual e [illegible] do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-220014/000197/2023

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fundação Instituto de Terras do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, os imóveis abaixo descritos, localizados no Município de [illegible], de propriedade de [illegible], [illegible] e [illegible], [illegible] e [illegible], [illegible] e

DECRETO Nº 46.216 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso [illegible]

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação [illegible]

Art. 2º - Fica o Procurador-Geral do Estado autorizado a promover [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 3º - Fica o Secretário de Estado de Obras [illegible]

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017

LUIZ FERNANDO PEZÃO
Governador

DECRETO Nº 46.217 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DOS CAMPOS FUTEBOL QUE SÃO ANEXOS AO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES ROSARIO DA SILVEIRA - CAMPUS, A EXPENSAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (CAMPUS 2).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação [illegible]

Art. 2º - Fica o Procurador-Geral do Estado autorizado a promover [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 3º - Fica o Secretário de Estado de Obras [illegible]

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 46.217 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE MENCIONA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso [illegible]

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação [illegible]

§ 1º - As desapropriações [illegible]

§ 2º - [illegible]

§ 3º - [illegible]

Art. 2º - O Estado do Rio de Janeiro [illegible]

Art. 3º - Fica o Procurador-Geral do Estado autorizado a promover [illegible]

Art. 4º - Fica o Secretário de Estado de Obras [illegible]

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso [illegible]

RESOLVE:

DESIGNAR [illegible]

FORMAR COMISSÃO [illegible]

NOMEAR [illegible]

EXONERAR [illegible]

EXONERAR [illegible]

EXONERAR [illegible]

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

[illegible]

Secretaria de Estado de Fazenda

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso [illegible]

RESOLVE:

[illegible]

NOMEAR [illegible]

EXONERAR [illegible]

EXONERAR [illegible]

20

...

...

...

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TESOURO RJ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE CONCILIAÇÃO DE RECEITAS

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/08/2022
R$ 1,00

PETRÓPOLIS	COSIP	48.164,79	-	-	50.566,12	-	-	60.968,70	-	-	48.072,47	48.072,47	48.072,47	378.717,96
PETRÓPOLIS	ICMS - PASEP	446,31	-	-	506,74	-	-	614,05	-	-	485,50	485,50	485,50	3.825,44
PETRÓPOLIS	ICMS	14.111.595,33	15.364.149,61	12.763.660,67	15.766.130,46	15.875.405,20	15.328.889,78	14.931.688,45	12.019.847,68	17.575.119,04	40.715.491,32	40.715.491,31	40.715.491,32	264.442.954,09
PETRÓPOLIS	ICMS - FUNDEB	3.999.383,02	3.369.020,79	3.190.866,94	3.961.436,90	3.966.770,15	3.832.247,54	3.530.325,53	3.254.563,60	4.393.780,01	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	46.598.888,02
PETRÓPOLIS	ICMS - DEC. 44.914/2014	15.706,03	23.894,26	20.089,78	20.353,84	19.561,33	19.826,58	25.839,19	27.116,93	36.607,85	34.884,47	34.884,47	34.884,47	423.654,40
PETRÓPOLIS	ICMS - DEER. 44.914/2014	5.511,73	5.551,60	5.555,53	5.647,20	5.658,52	5.758,44	5.756,28	5.815,82	7.851,36	15.083,08	14.083,08	16.083,08	101.477,40
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI 6511, 5.647/2011	130.302,23	131.256,59	132.247,68	134.473,48	134.587,82	135.979,46	136.046,14	137.456,00	185.562,90	380.081,54	380.081,54	380.081,54	2.407.661,52
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI 6511, 5.647/2011	32.575,52	32.814,07	33.061,85	33.586,59	33.646,73	33.994,83	34.011,50	34.363,47	46.390,68	95.020,60	95.020,61	95.020,60	599.855,46
PETRÓPOLIS	IPI	417.090,22	401.282,59	408.335,14	402.734,68	377.047,27	317.793,68	347.951,89	242.565,05	322.490,87	896.573,85	896.573,85	896.573,85	6.127.608,09
PETRÓPOLIS	IPI - FUNDEB	109.101,44	97.599,38	110.521,29	112.402,16	93.757,87	84.311,68	85.914,65	69.333,79	93.456,09	268.911,39	268.911,39	268.911,39	1.599.965,59
PETRÓPOLIS	IPI - PASEP	4.364,14	3.902,25	4.420,86	4.496,34	3.990,31	3.972,47	3.474,20	2.778,93	3.738,02	10.756,45	10.756,45	10.756,45	69.680,83
PETRÓPOLIS	IPVA	5.386.473,94	5.867.241,01	3.758.555,32	2.538.328,51	2.328.534,85	1.434.772,38	1.461.109,41	2.084.716,73	2.869.108,29	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	45.226.833,84
PETRÓPOLIS	IPVA - FUNDEB	2.151.858,05	2.305.329,98	940.648,48	586.056,35	594.639,25	968.880,96	580.777,02	824.674,56	431.574,68	560.000,00	560.000,00	560.000,00	10.806.997,87
PETRÓPOLIS	ROYALTIES	1.911.474,23	2.551.421,51	2.127.385,61	2.417.748,13	3.581.709,35	2.150.162,33	2.511.302,58	2.805.146,81	1.267.114,11	7.044.109,60	7.044.109,60	7.044.109,60	44.356.284,94
PETRÓPOLIS	ROYALTIES - PASEP	22.448,22	21.433,26	26.279,31	24.150,97	33.664,31	23.671,28	28.147,29	28.893,43	44.580,78	73.000,67	73.000,67	73.000,67	469.900,38

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
705.00	Transferência dos Estados Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.600.000,00	29.241.423,88	3.057.673,12	22.904.202,56	-6.337.221,32
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.600.000,00	29.241.423,88	3.057.673,12	22.904.202,56	-6.337.221,32
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	367,49	367,49
1.3.2.1.05.00.01.90.16.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	367,49	367,49
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.600.000,00	29.241.423,88	3.057.673,12	22.903.835,07	-6.337.588,81
1.7.2.2.52.00.01.03.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º Principal	25.600.000,00	29.241.423,88	3.057.673,12	22.903.835,07	-6.337.588,81

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
TOTAL GERAL		25.800.000,00	29.241.423,68	3.057.673,12	22.904.202,56	-6.337.221,32

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.600.000,00	30.826.836,88	2.314.904,35	25.218.739,42	-5.608.097,46
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.600.000,00	30.826.836,88	2.314.904,35	25.218.739,42	-5.608.097,46
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.600.000,00	30.826.836,88	2.314.904,35	25.218.739,42	-5.608.097,46
1.7.2.2.52.00.0: .00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º - Principal	25.600.000,00	30.826.836,88	2.314.904,35	25.218.739,42	-5.608.097,46
TOTAL GERAL		25.600.000,00	30.826.836,88	2.314.904,35	25.218.739,42	-5.608.097,46

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ROYALTIES DA UNI-
JANEIRO A SETEMBRO DE 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - ANALÍTICAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
ANÁLISE POR ITEM DE RECEITA

1.7.1.1.50	Transferências dos Estados Royalties e Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.926.934,00	22.904.569,01	1.977.635,12	9	21.484.129,00	44.038.698,29	13.211.764,00
	1.7.2.1.50.01.2.1.00.00.00	Royalties - Petróleo - Royalties	0,00	357,49	357,49		0,00	357,49	357,49
	1.7.2.1.50.01.2.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Art. 9º Inciso I	20.926.934,00	22.904.569,01	1.977.635,12	9	21.484.129,00	44.038.698,29	13.211.764,00

Memória de Cálculo: Foi utilizada a previsão de repasses da Coordenação de Conciliação de Receitas da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, no valor de R$ 7.044.709,00 mensais para o Royalties Estaduais, para os meses de outubro, novembro e dezembro para a estipulação dos repasses.

Obs: Valores divergentes nas colunas de receita orçamentária FORAM EXCLUÍDOS POR DETERMINAÇÃO LEGAL e Classificação contábil diversa, os ROYALTIES DO SAÚDE e os Royalties do CESSÃO ONEROSA, por serem arrecadação vinculada e não serem consideradas como receitas de livre aplicação.

Obs: Foram considerados todos os créditos Adicionais abertos por Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos.

Obs: Não foram realizadas projeções sobre a receita de rendimentos, tendo em vista a oscilação de arrecadação de acordo com o fluxo de caixa. Por cautelas foram desconsideradas acréscimos projetados.

OBS: Destaca-se ainda, que foi anexado cópia do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, contendo Decreto Estadual Nº 48.211/2022, 48.212/2022 e 48.213/2022 que alteraram o IPM do município de Petrópolis, no produto da arrecadação decorrente do ICMS. Com isso a arrecadação própria do ICMS, Royalties Estaduais e IPI serão aumentados, incrementados neste último trimestre e no próximo exercício.
Conforme documento acostado proveniente da Secretaria de Estado de Fazenda (Coordenação de Conciliação de Receitas), há – estatisticamente no que se refere aos Royalties Estaduais – objeto de análise – uma previsão de incremento significativa superior ao dobro da média mensal de janeiro/setembro.

A Unidade Gestora deverá observar a legislação pertinente para a utilização do Crédito.

Créditos Abertos
* Decreto [illegible] de [illegible] - [illegible]
* Decreto [illegible] de [illegible] - [illegible]
* Decreto [illegible] - [illegible]
* Decreto [illegible] - [illegible]

Bruno Vellozo Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. [illegible]

Thiago Gallucci Dutra Ferreira
Perito Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24668-3

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	19.229/2022
Folhas:	28
Rubrica:	24.669-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública - SSSOP, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 49.229/2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública SSSOP.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Código 1.7.2.2.52.00.01.00 – Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, Art. 9º - Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.194-2022 - Excesso - SSSOP - Recursos Royalties Estaduais - Cpurais até dezembro

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - UPTRANS	23.01.15.453.2014.2051	3.3.90.39.00	1.705.00	1.800.000,00		383
				1.800.000,00		

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 Art. 9º - Principal	Fonte de Recursos 1.705.00	1.7.2.2.52.00.01.00.00.140	1.800.000,00
			1.800.000,00

THIAGO GALLEGO D'AMARANTO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	49229/2022
Folhas	29
Func./Matrícula	21.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.705.00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação
THIAGO MESQUITA GUERIAL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Regulação
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Superintendente de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALAIN SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Urbanismo
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Cultura
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Controle Estratégico
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Promoção da Saúde
e Assistência Social e Direitos Humanos
DIANA ILIESCU
Assessora Especial do Gabinete Municipal de Ucrânia
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Gestão Integrada de Serviços de TI

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CPTrans
CEDENYR QUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Emdep
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da COMTUR

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
Versão Eletrônica

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/08/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues pelo site do caderno do cidadão@petropolis.rj.gov.br até 15h à Divisão de Atos Administrativos do Governo de Petrópolis na Avenida Koeler, 264, Centro, Petrópolis/RJ, CEP 25620-040, Tel.: (24) 2246-5348

Preços – Exemplar avulso R$ 0,30
Assinatura anual: R$ 10,00; Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Tarifas especiais para prorrogações de Atas, Balanços e Editais R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – mensagem (24) 98852

Venda – Banca da Mariana
Banca do Amigo (em frente ao Colégio)
Banca do Arnaldo (na Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – N.º 6531 Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 279 de 19 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 42 da Lei Orgânica do Município e Art. 24 da Lei Complementar nº 244 de 16 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no D.O. de 18 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação orçamentária da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente para atender despesas com locação de veículos para coleta de resíduos sólidos urbanos;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – O crédito suplementar ora aberto destina-se a reforço das seguintes dotações do Orçamento Vigente, conforme Lei Orçamentária Anual nº 8.319 de 21 de dezembro de 2021:

0201	15.452.0041.2.0001.3.3.90.39.00	1.000.000,00

Art. 2º – Em consequência, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Orçamentária nº 8.319 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Negro, Petrópolis, em 19 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Controle Estratégico

DECRETO Nº 281 de 20 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 42 da Lei Orgânica do Município e Art. 24 da Lei Complementar nº 244 de 16 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no D.O. de 18 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação orçamentária da Secretaria de Fazenda, Inovação, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura para atender despesas com locação de imóveis para o Polo Petrópolis – Bairro/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em favor da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único – O crédito suplementar ora aberto destina-se a reforço das seguintes dotações do Orçamento Vigente, conforme Lei Orçamentária Anual nº 8.319 de 21 de dezembro de 2021, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022:

0201	04.122.0041.2.0001.3.3.90.39.00	2.000.000,00

Art. 2º – Em consequência, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Orçamentária nº 8.319 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Negro, Petrópolis, em 20 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Controle Estratégico

DECRETO Nº 282 de 20 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 42 da Lei Orgânica do Município e Art. 24 da Lei Complementar nº 244 de 16 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no D.O. de 18 de janeiro de 2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 272 de 17/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 44026/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE OBRAS						
RG.		CPF/CNPJ	8945				
MATRÍCULA.		TELEFONE	24 2233-8152	OUTRO TEL.:	24 2233-8172		
EMAIL	sob@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDEREÇO:	AV BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2848
BAIRRO	RETIRO	CIDADE :	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25620276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	13/09/2022	Nr. OFICIO	Oficio-FIN-088/2022 -13/09/2022-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	3018 - SOB/DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DEAFI)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: SOLICITA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ E P.M.F - PROCESSO 4/812/2022 - VALOR R$ 500.000,00.			

SECRETARIA DE OBRAS
Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

15/09/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
[illegible]		01

Ao
GAP
Em 13/09/22
Com tempo, à SOB

Soraia S. P. Garcia
Matrícula 23619-5
Chefe do Protocolo Geral

SECRETARIA DE OBRAS
ADMINISTRATIVO
14 SET. 2022
RECEBIDO

SOB/Deaf 14/09/2022
Ao GAP p/autorizar

Carina Maria S. Oliveira
Agente Administrativo
DEAF/SOB/PMP
Mat. 22.413-8

GABINETE DO PREFEITO
14 SET. 2022
RECEBIDO

À CPGG
Em 15/09/2022

Carolina Cerqueira
Chefe do DAAF/GAP
Matrícula 23782-9

CPGK
Recebido em
15/09/22

Informo que foi apensado o processo 49.017/2022 para atendimento do exposto.
6/10/22

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21946-0

Anexei fls 05/25 contendo documentos comprobatória e metodologia de cálculo para o pedido. Peço vista e tabule fls 26/29. Ao Coordenador de Planejamento para demais providências. Após, CGR.

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21946-0

Ciente. De Acordo. À CGR em 06/10/22

Thiago Guimarães Carneiro
Coord. Planejamento e Gestão Orçamentária - CPGE
Matrícula 24083

CGR
RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS 30 A 32. AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO SR CONTROLADOR-GERAL EM 14/10/2022

Bruno Nunes de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 23696

Anexo Despacho de
Fls 33.
PCPGAP
[illegible]

Providenciado através do(a) Ofício nº 223, e
publicado no DOM de dia 12 de 10 de 2022
conforme cópia em anexo à fl. nº 34
A CPGE em 19/10/22.

Sonia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Matr 21219-9

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
20/10/22

CPOR
Recebido em
20/10/22

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Fin 088/2022 Petrópolis, 13 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito de Petrópolis.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V Sa, autorização para abertura de crédito suplementar dos programas de trabalho desta Secretaria, para **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ E P.M.F. - Processo 42812/2022**. Considerando a necessidade de readequação orçamentária nos referidos programas para continuidade dos serviços e o desempenho das atividades do Departamento de Manutenção Viária

Segue em anexo quadro.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

Avenida Barão do Rio Branco, nº 2846, Retiro, Petrópolis - RJ CEP 25.680-276
Telefones: (24) 2243-8172 / (24) 2233-8152
sob.a.petropolis.rj.gov.br

ANEXO AO DECRETO N. DE DE

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAM.
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ESPAÇOS PÚBLICOS	19.01.15.451.2014.2.050	3.3.90.39		285	300.000,00	-
				TOTAL	800.000,00	-

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TESOURO RJ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE CONCILIAÇÃO DE RECEITAS

MUNICÍPIO	TRIBUTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
PETRÓPOLIS	CIDE	44.144,79	-	-	50.366,12	-
PETRÓPOLIS	CIDE - PASEP	445,91	-	-	508,75	-
PETRÓPOLIS	ICMS	14.111.595,22	15.364.149,81	12.763.660,67	13.766.130,46	15.875.405,20
PETRÓPOLIS	ICMS - FUNDEB	3.999.262,02	3.369.656,75	3.190.906,34	3.441.426,09	3.968.770,35
PETRÓPOLIS	ICMS - DECR. 44.814/2014	25.706,03	25.804,26	26.089,78	26.331,64	26.551,33
PETRÓPOLIS	ICMS - DECR. 44.814/2014	5.513,23	5.553,60	5.595,53	5.647,40	5.694,52
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI EST. 5.647/2010	130.302,22	131.256,39	132.247,43	133.473,43	134.587,03
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI EST. 5.647/2010	32.575,52	32.814,07	33.061,83	33.368,33	33.646,73
PETRÓPOLIS	IPI	417.091,22	401.282,39	408.225,14	402.734,69	277.047,17
PETRÓPOLIS	IPI - FUNDEB	109.103,66	97.556,34	110.521,29	112.403,35	59.757,87
PETRÓPOLIS	IPI - PASEP	4.364,14	3.902,25	4.420,86	4.496,13	2.390,31
PETRÓPOLIS	IPVA	5.386.275,96	14.845.243,62	3.794.599,28	2.344.226,51	2.378.534,89
PETRÓPOLIS	IPVA - FUNDEB	2.751.658,05	2.306.220,98	948.649,48	586.056,35	594.633,23
PETRÓPOLIS	ROYALTIES	1.811.474,23	2.531.407,52	2.127.385,61	2.412.748,13	3.543.269,35
PETRÓPOLIS	ROYALTIES - PASEP	22.445,23	21.422,26	26.275,31	24.110,37	31.684,14
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PASEP: PARA CIDE, IPI E ROYALTIES, DEDUÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.715/98 E PARECER RF/PGE-RJ DE 2014.
FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SIGFE RIO.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/08/2022

R$ 1,00

-	40.988,70	-	-	48.072,47	48.072,47	48.072,47	279.717,03
-	414,03	-	-	485,58	485,58	485,58	2.825,44
15.729.683,78	14.121.588,45	13.019.347,44	17.576.119,04	40.711.491,32	40.711.491,32	40.711.491,32	254.462.154,04
3.932.247,54	3.530.326,32	3.254.592,60	4.393 700,01	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	46.580.888,02
26.826,03	26.839,19	27.116,93	36.607,86	74.984,47	74.984,47	74.984,47	472.916,46
5.753,44	5.756,26	5.815,82	7.851,36	16.082,08	16.082,08	16.082,08	101.427,40
135.979,46	136.046,14	137.454,00	185.562,90	380.091,54	380.091,54	380.091,54	2.397.183,62
33.994,83	34.011,50	34.363,47	46.390,68	95.022,80	95.022,80	95.022,80	599.295,36
317.733,68	347.952,89	242.563,09	327.460,17	998.572,85	998.572,85	998.572,85	6.237.808,93
84.311,68	86.904,85	69.222,29	93.450,09	258.911,39	258.911,39	258.911,39	1.599.965,59
3.372,47	3.476,20	2.768,90	3.738,02	10.356,46	10.356,46	10.356,46	63.998,65
1.474.723,98	1.443.109,41	2.486.700,73	2.486 700,73	2.486.700,73	2.900.000,00	3.200.000,00	45.226.815,84
368.680,66	360.777,02	621.674,66	621.674,66	368.680,66	368.680,66	368.680,66	10.266.067,07
2.102.162,72	2.511.807,58	2.805.906,81	3.787.974,19	7.044.709,60	7.044.709,60	7.044.709,60	44.768.264,94
25.671,26	28.147,29	28.652,43	38.680,78	73.938,97	73.938,97	73.938,97	468.905,98
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.rj.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

CHEFE DA CASA CIVIL
Nilo Batista de Oliveira

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR
Wanderley Soares Pinto

SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO
Maria Thereza de Almeida

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Renata Machado

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leticia Sylvia Pinto

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E ECONOMIA MARÍTIMA
Cristina Cleopatra Teixeira Gouvêa

SECRETÁRIO DE ESTADO DE METROPOLITANO - CASA
Miguel Iagel Sollar

SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
Ana Paula Ferreira Vianna Pinto

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carmela Maria Zoli Grippa

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Ana Maria Lopes Julião

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel Bombeiro Sérgio Simões

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Antonio Ivo de Carvalho

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
Marcelo Alves Dantas

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Nilson Mendes Duran

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
André Luiz Mesquita

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
José Mario Reis de Lima

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Alexandre Cardoso

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Wagner Montes

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS
Hudson Braga

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AMBIENTE
Carlos Minc Baumfeld

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO
Antonio Pedro Figueira de Mello

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Benedito Rosa

CHEFE DE ASSESSORIA ESPECIAL DO GOVERNADOR
Rodrigo Neves Peixoto de Almeida

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA
Geraldo Luiz do Carmo Venes

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Altair Antonio Guimarães

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Lucia Maria Teixeira Ferreira

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.815 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

ALTERA A LEI Nº 5.164, DE 19 DE JULHO DE 2007, QUE REGULAMENTA O PAINTBALL E O AIRSOFT COMO DESPORTO E DISCIPLINA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei nº 5.164, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - I - Maior de 18 anos, comprovado mediante apresentação de documento oficial de identidade, ou menor de 18 anos com consentimento expresso do responsável legal, mediante assinatura de termo de responsabilidade."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 5.164, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para a prática desportiva de paintball e airsoft, o praticante deverá estar munido de equipamento de proteção individual, composto de máscara, colete e luvas."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guanabara, 13 de setembro de 2010

CLAUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 2.041/2010
Autoria do Deputado Átila Nunes

MENSAGEM Nº 347 DO RIO DE JANEIRO, 13 DE SETEMBRO DE 2010

Senhor Presidente

Comunicamos a Vossa Excelência que, em 13 de setembro de 2010, sancionamos a Lei nº 5.815, de 13 de setembro de 2010, que altera a Lei nº 5.164, de 19 de julho de 2007, que regulamenta o paintball e o airsoft como desporto e disciplina, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

CLAUDIO CASTRO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado Jorge Picciani
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO DE VOTO TORNA SEM EFEITO O PEDIDO DE VOTO Nº 1.853/2010, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO MARCOS MULLER, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA O PROGRAMA DE SANEAMENTOS DOS CORPOS DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOS CADERNOS DA PUBLICAÇÃO MATUTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 5.161 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, E ALTERA O DISPOSTO NA LEI Nº 5.161 DE 28 DE JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando que o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral Filho, encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro o Pedido de Voto nº 1.853/2010, para autorização de operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de até US$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares americanos), destinada a financiar parcialmente o Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – PSAM;

Considerando que o Pedido de Voto nº 1.853/2010 foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira e pela Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria, Comércio e Turismo, e pelo Plenário desta Casa de Leis, em Sessão Extraordinária realizada em 13 de setembro de 2010;

DECRETO Nº 48.711 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 47.038 DE 1º DE AGOSTO DE 2020, QUE FIXA OS ÍNDICES DEFINITIVOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

Art. 1º Os índices definitivos de participação dos Municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2021, a que se refere o Decreto nº 47.038, de 1º de agosto de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 47.911, de 27 de janeiro de 2022, passam a ser os constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Os índices definitivos de participação dos Municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2021 serão utilizados para o cálculo da parcela do produto da arrecadação do ICMS a ser creditada aos Municípios no exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

CÓD.	MUNICÍPIOS	PERCENTUAL
01	ANGRA DOS REIS	1,6211
02	APERIBÉ	0,2611
03	ARARUAMA	1,8332
04	AREAL	0,2111
05	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	1,1114
06	ARRAIAL DO CABO	0,9114
07	BARRA DO PIRAÍ	1,1111
08	BARRA MANSA	1,7188
09	BELFORD ROXO	1,7111
10	BOM JARDIM	0,2111
11	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,3111
12	CABO FRIO	1,8111
13	CACHOEIRAS DE MACACU	0,4111
14	CAMBUCI	0,2111
15	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3,1111
16	CANTAGALO	0,3111
17	CARAPEBUS	1,1111
18	CARDOSO MOREIRA	0,2111
19	CARMO	0,2111
20	CASIMIRO DE ABREU	0,4111
21	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,2111
22	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,2111
23	CORDEIRO	0,3111
24	DUAS BARRAS	0,2111
25	DUQUE DE CAXIAS	3,1111
26	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,2111
27	GUAPIMIRIM	0,4111
28	IGUABA GRANDE	0,3111
29	ITABORAÍ	1,1111
30	ITAGUAÍ	1,1111
31	ITALVA	0,2111
32	ITAOCARA	0,2111
33	ITAPERUNA	0,3111
34	ITATIAIA	0,3111
35	JAPERI	0,3111
36	LAJE DO MURIAÉ	0,2111
37	MACAÉ	2,1111
38	MACUCO	0,2111
39	MAGÉ	1,1111
40	MANGARATIBA	0,4111
41	MARICÁ	1,1111
42	MENDES	0,3111
43	MESQUITA	0,3111
44	MIGUEL PEREIRA	0,2111
45	MIRACEMA	0,3111
46	NATIVIDADE	0,2111
47	NILÓPOLIS	1,1111
48	NITERÓI	3,1111
49	NOVA FRIBURGO	1,1111
50	NOVA IGUAÇU	3,1111
51	PARACAMBI	0,3111
52	PARAÍBA DO SUL	0,3111
53	PARATY	0,4111
54	PATY DO ALFERES	0,3111
55	PETRÓPOLIS	2,1111
56	PINHEIRAL	0,2111
57	PIRAÍ	0,3111
58	PORCIÚNCULA	0,2111
59	PORTO REAL	0,2111
60	QUATIS	0,2111
61	QUEIMADOS	1,1111
62	QUISSAMÃ	0,2111
63	RESENDE	1,1111
64	RIO BONITO	0,3111
65	RIO CLARO	0,2111
66	RIO DAS FLORES	0,2111
67	RIO DAS OSTRAS	1,1111
68	SANTA MARIA MADALENA	0,2111
69	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,3111
70	SÃO FIDÉLIS	0,3111
71	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,3111
72	SÃO GONÇALO	3,1111
73	SÃO JOÃO DA BARRA	0,4111
74	SÃO JOÃO DE MERITI	1,1111
75	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,2111
76	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,2111
77	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,4111
78	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,2111
79	SAPUCAIA	0,2111
80	SARACURUNA	0,2111
81	SEROPÉDICA	0,3111
82	SILVA JARDIM	0,2111
83	SUMIDOURO	0,2111
84	TANGUÁ	0,2111
85	TERESÓPOLIS	1,1111
86	TRAJANO DE MORAES	0,2111
87	TRÊS RIOS	0,3111
88	VALENÇA	0,3111
89	VARRE-SAI	0,2111
90	VASSOURAS	0,3111
91	VOLTA REDONDA	1,1111

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial

Patricia Cammarano
Diretora Presidente

Flavio Dei
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Cálido
Diretor Industrial

Jefferson Waldemarin
Diretor Comercial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edital e as emergenciais em mídia eletrônica nas Agências Rio e Regional

PARTE I - PODER EXECUTIVO.
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicação do Atos Oficiais - Rua Professor Machado, s/nº - Público Guanabara - Casa Civil - Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3742 e 2334-3744

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua Sete de Setembro, 33 e 35 2º andar - Centro - Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 446 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2333-2000 / 2333-2001
e-mail: agencia@imprensaoficial.com.br
Atendimento das 9h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Lima, nº 61 - Centro - Niterói - RJ
Tel.: (21) 2719-3444 / 2719-3445
Atendimento das 9h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO.
Edital ..... R$ 132,80

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS
Deverão ser dirigidas pela Assessoria à Diretoria Presidente da Imprensa Oficial no Estado do Rio de Janeiro, no máximo 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2717-7666

Impresso na Imprensa Oficial
A empresa que pensa o meio ambiente

| | | |

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS

REGIÃO CAPITAL

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km²)	Vlr. Propria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km²)	Vlr. Propria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

04	PIRAÍ							
05	PONTAL							
06	QUATIS							
07	RESENDE							
08	RIO CLARO							
09	RIO DAS FLORES							
10	VALENÇA							
11	VOLTA REDONDA							
	TOTAL							

REGIÃO COSTA VERDE

COD	MUNICÍPIO							
01	ANGRA							
02	CUNHA							
03	MANGARATIBA							
04	MENDES							
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
	TOTAL							

REGIÃO LITORAL NORTE

COD	MUNICÍPIO							
01								
02								
03								
	TOTAL							

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DISTRIBUÍDOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS (valor pc)

REGIÃO CAPITAL

| COD | MUNICÍPIO | | | | | | | |

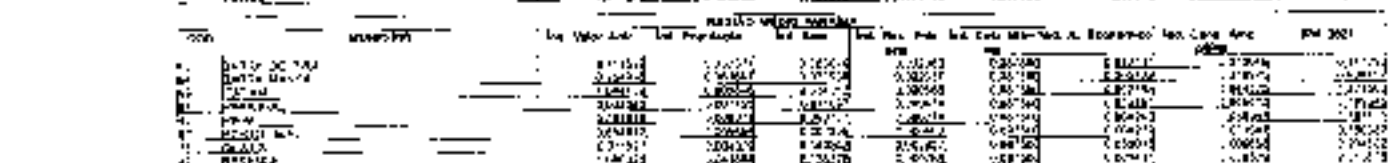

DECRETO Nº 49.172, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 49.105, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 QUE HOMOLOGA OS ÍNDICES DEFINITIVOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI-[illegible],

CONSIDERANDO

que a Lei Estadual nº 5.100, de 4 de outubro de 2007, que dispõe sobre a repartição do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, pertencente aos Municípios, estabelece os critérios para o cálculo dos índices de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS;

que a Portaria SEFAZ nº [illegible] de 27 de agosto de 2021 estabelece os valores adicionados fiscais de cada Município, referentes ao ano-base 2020, para fins de cálculo dos índices de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2022;

que a Portaria SEFAZ nº [illegible] de 27 de agosto de 2021 estabelece os coeficientes individuais de cada Município, referentes ao ano-base 2020, para fins de cálculo dos índices de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2022;

que a Portaria SEFAZ nº [illegible] de 27 de agosto de 2021 estabelece os coeficientes de ajuste de cada Município, referentes ao ano-base 2020, para fins de cálculo dos índices de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2022;

que a Portaria SEFAZ nº [illegible] de 27 de agosto de 2021 estabelece os coeficientes de distribuição

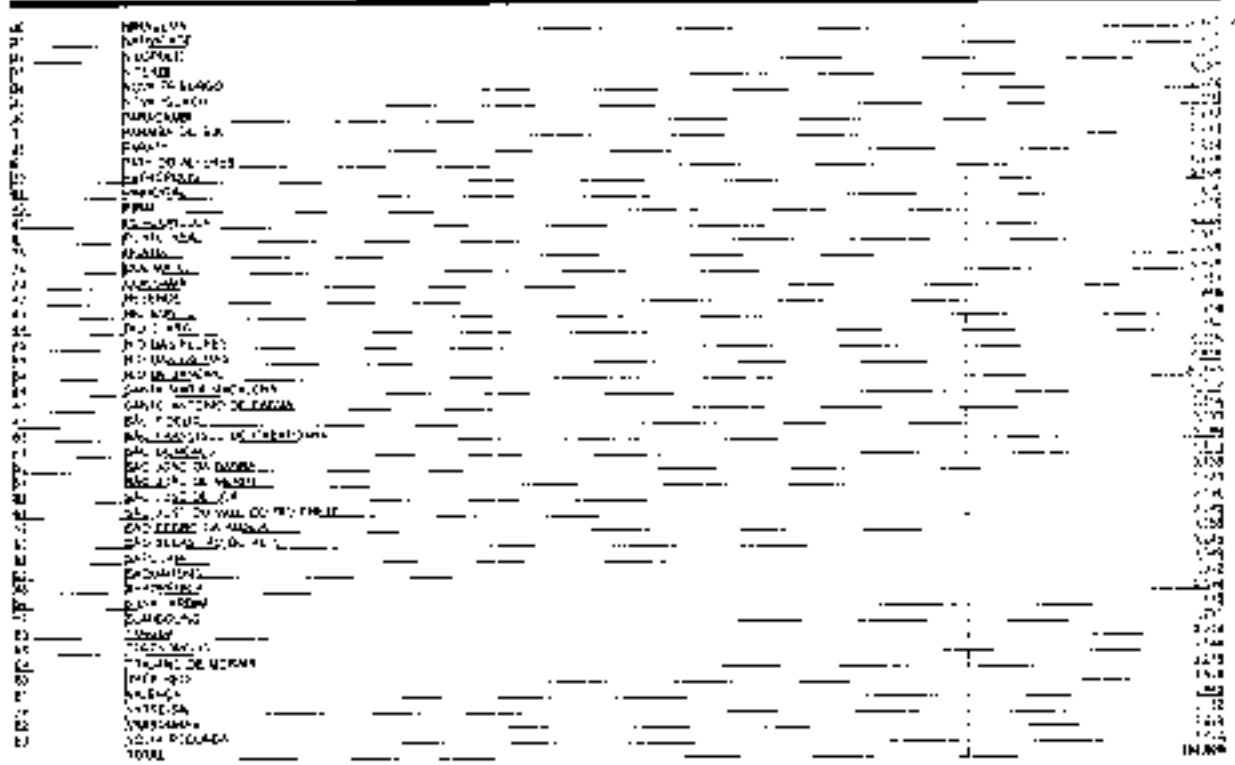

ANEXO II

AÇÕES DEFINITIVAS DO VALOR AGREGADO DOS MUNICÍPIOS (artigo 6º, inciso II)

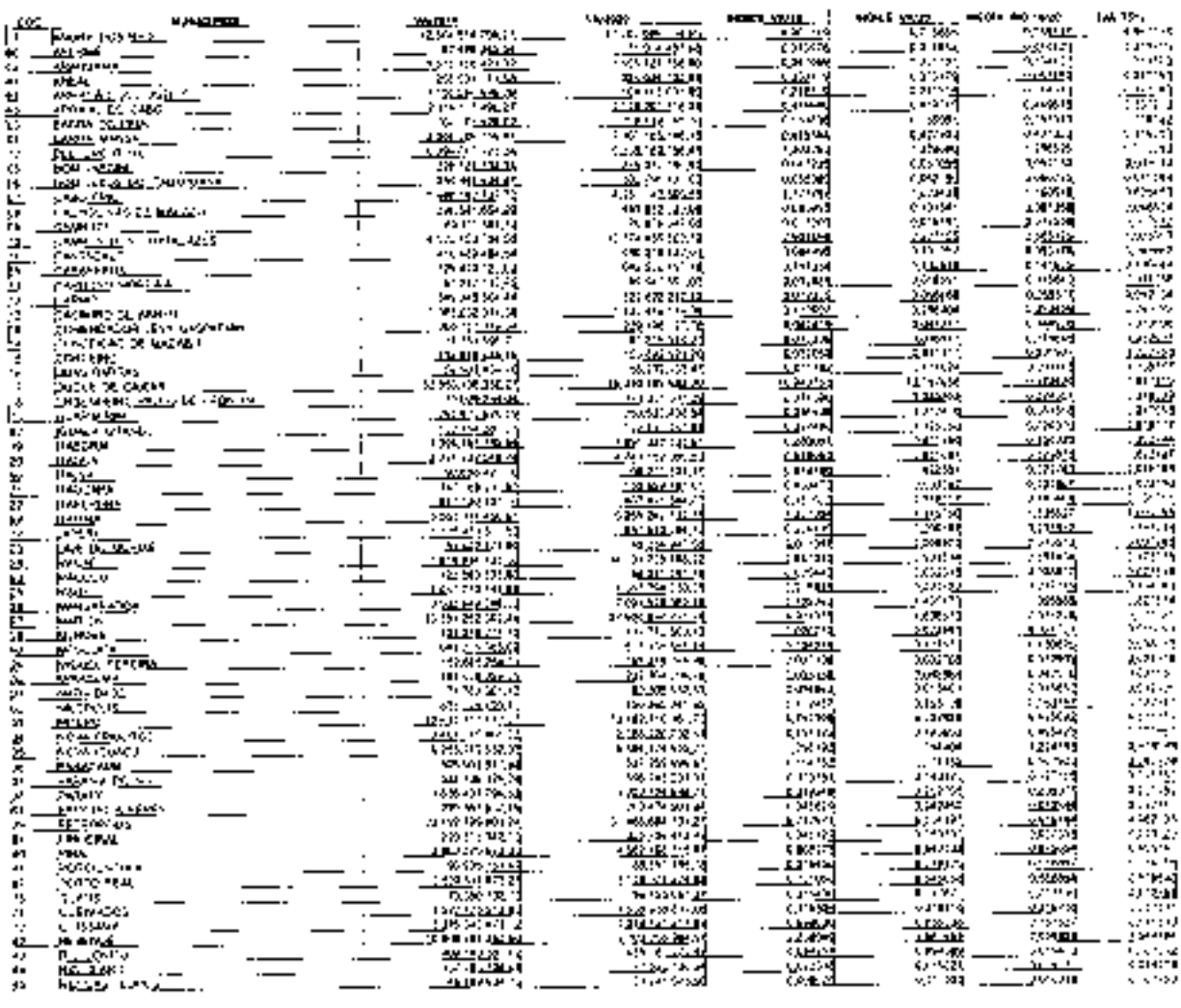

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO BAIXADA LITORÂNEA

REGIÃO NORTE NOROESTE

REGIÃO LESTE SUL

REGIÃO LITORAL SUL PLANALTINO

DECRETO Nº 48.321 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 48.191, DE 28 DE AGOSTO DE 2021, QUE FIXA OS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS, EM FACE DA REVISÃO DE QUE TRATA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

DECRETA

Art. 1º [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ANEXO I

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

COD	MUNICÍPIOS	

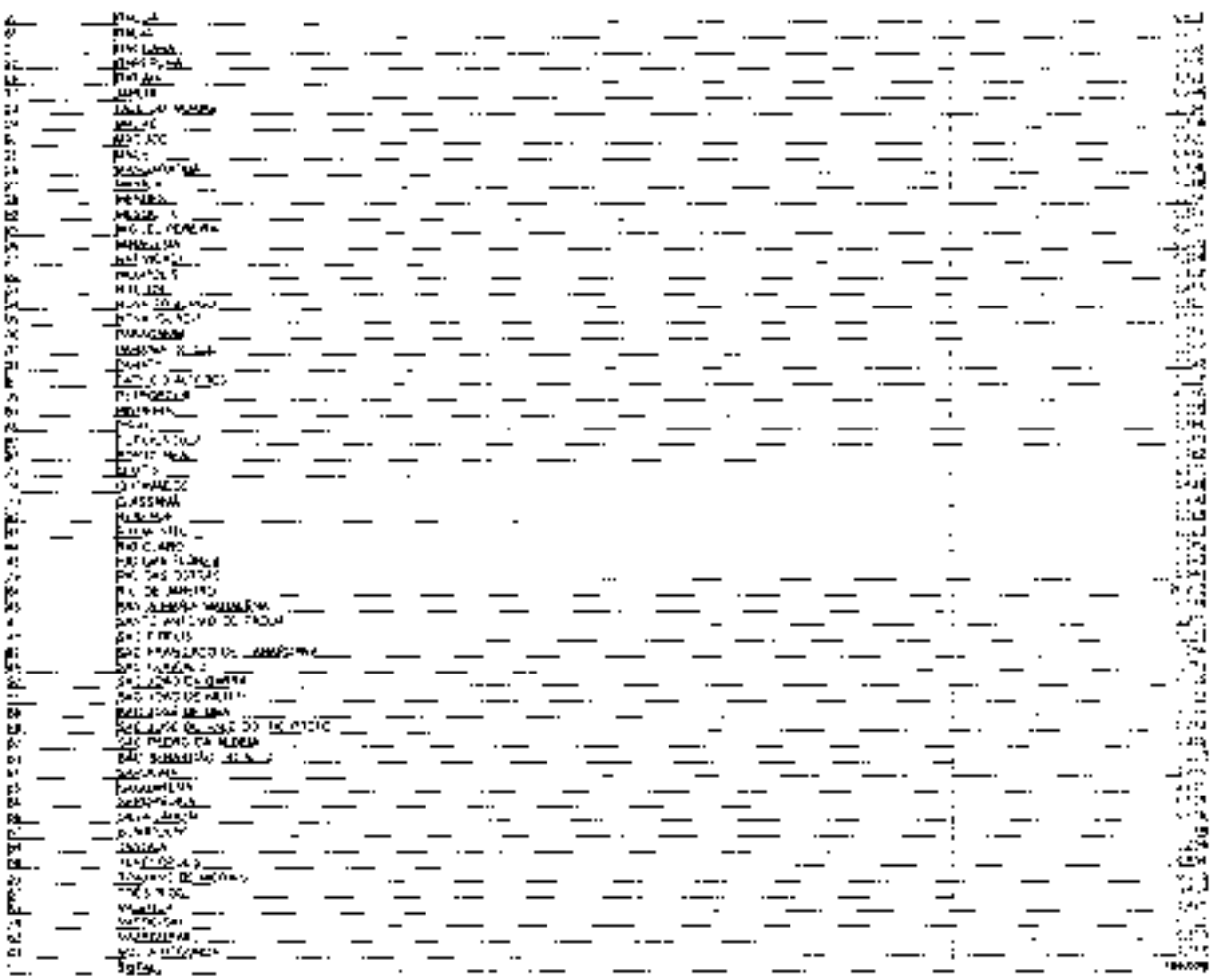

ANEXO II

MÉDIAS OBJETIVOS DE VALOR AGREGADO DOS MUNICÍPIOS PARA O IPM 2021

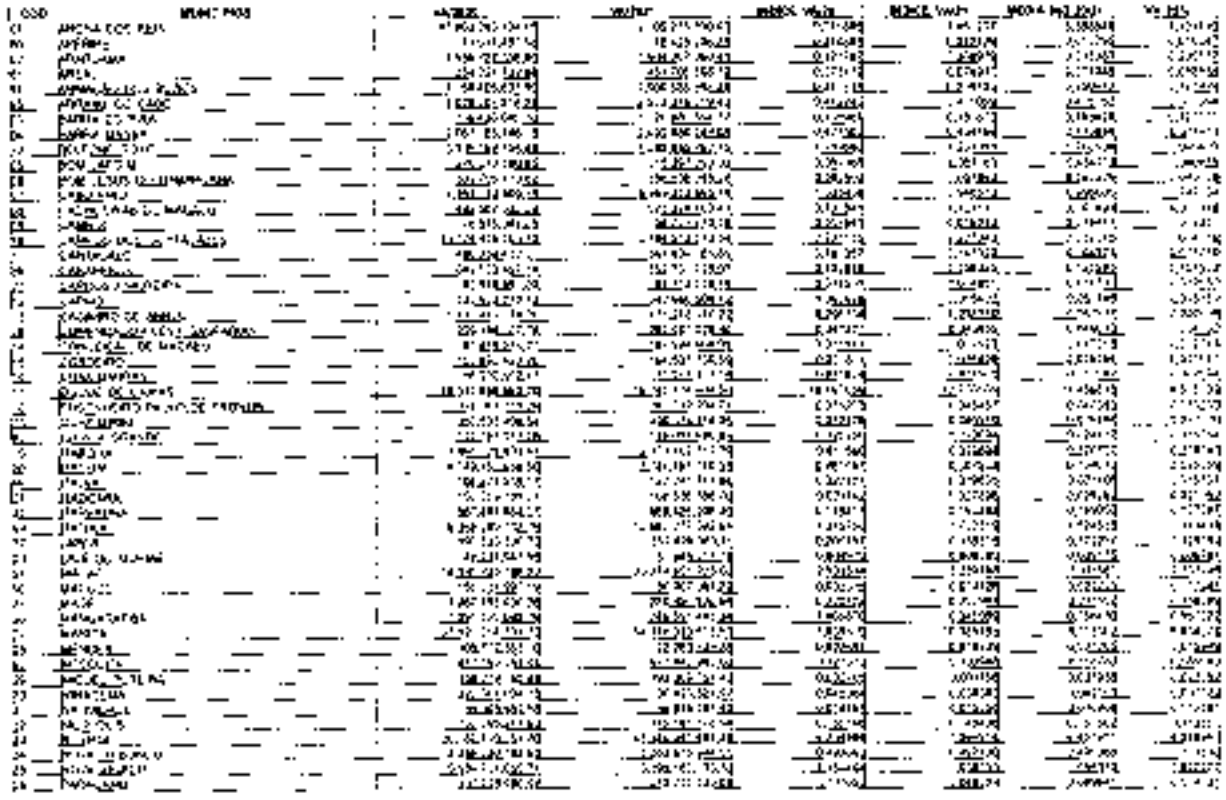

Imprensa Oficial
Empresa Oficial

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS FATORES REGIONAIS
Ciclo tarifário do processo de 2021 para o 4º RTP - Portes: BT, CONVEL, TCSAZ e SUBAQUÁTICA

REGIÃO CAPITAL

COD	MUNICÍPIO	População (por nº hab.)	Área (por km²)	Dens. Própria (por hab/km²)	Arrecadação (CMB por R$)	Índice de Concentração Ambiental (por %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Aglomeração (por nº hab.)	Área (por km²)	Dens. Própria (por hab/km²)	Arrecadação (CMB por R$)	Índice de Concentração Ambiental (por %)
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO [illegible] LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (em Km²)	Dens. Propria (em /Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO [illegible] PAULISTA

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (em Km²)	Dens. Propria (em /Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO CENTRO [illegible]

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (em Km²)	Dens. Propria (em /Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORÂNEA [illegible]

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (em Km²)	Dens. Propria (em /Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2012

REGIÃO CENTRAL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Dens. Pop. (inv)	Ind. Cons. Meio Amb.	Ind. Aj. Receita	Ind. Cons. Amb. (Lei 8.510)	IPM 2012
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Dens. Pop. (inv)	Ind. Cons. Meio Amb.	Ind. Aj. Receita	Ind. Cons. Amb. (Lei 8.510)	IPM 2012
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORÂNEA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Dens. Pop. (inv)	Ind. Cons. Meio Amb.	Ind. Aj. Receita	Ind. Cons. Amb. (Lei 8.510)	IPM 2012
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Imprensa Oficial

[illegible]

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

29

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Res. Híd. per	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aj. Econ.	Ind. Cons. Amb.	IPM 2022
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
20	MACAÉ	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
30	NOVA FRIBURGO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
40	PETRÓPOLIS	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
50	RIO DE JANEIRO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
60	SÃO GONÇALO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
70	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
80	SÃO JOÃO DA BARRA	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
	TOTAIS	0,112848	1,306464	0,082504	0,006248	0,000000	0,000000	0,000000	1,508064

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Res. Híd. per	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aj. Econ.	Ind. Cons. Amb.	IPM 2022
90	BOM JARDIM	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
100	CARMO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
110	CORDEIRO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
120	DUAS BARRAS	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
130	MACUCO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
140	NOVA FRIBURGO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
150	PARAÍBA DO SUL	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
160	PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
170	PETRÓPOLIS	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
180	SANTA MARIA MADALENA	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
190	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
200	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
210	SAPUCAIA	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
220	TERESÓPOLIS	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
230	TRAJANO DE MORAIS	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
	TOTAIS	0,211590	2,449620	0,154695	0,011715	0,000000	0,000000	0,000000	2,827620

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Res. Híd. per	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aj. Econ.	Ind. Cons. Amb.	IPM 2022
240	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
250	ARARUAMA	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
260	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
270	CABO FRIO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
280	CASIMIRO DE ABREU	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
290	ITABORAÍ	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
300	MARICÁ	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
310	RIO BONITO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
320	SAQUAREMA	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
330	TANGUÁ	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
	TOTAIS	0,155166	1,796388	0,113443	0,008591	0,000000	0,000000	0,000000	2,073588

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Res. Híd. per	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aj. Econ.	Ind. Cons. Amb.	IPM 2022
340	BARRA DO PIRAÍ	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
350	ITATIAIA	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
360	PINHEIRAL	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
370	PIRAÍ	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
380	PORTO REAL	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
390	QUATIS	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
400	RESENDE	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
410	RIO CLARO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
420	VOLTA REDONDA	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
	TOTAIS	0,126954	1,469772	0,092817	0,007029	0,000000	0,000000	0,000000	1,696572

REGIÃO CENTRAL DO PARANAÍBA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Res. Híd. per	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aj. Econ.	Ind. Cons. Amb.	IPM 2022
430	ARRAIAL DO CABO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
440	CABO FRIO	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
450	SILVA JARDIM	0,014106	0,163308	0,010313	0,000781	0,000000	0,000000	0,000000	0,188508
	TOTAIS	0,042318	0,489924	0,030939	0,002343	0,000000	0,000000	0,000000	0,565524

	TOTAIS GERAIS	1,000000	11,574000	0,730800	0,055320	0,000000	0,000000	0,000000	13,360120

DECRETO Nº 47.314 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ OS IMÓVEIS QUE MENCIONA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Estadual nº 2.554, de 19 de setembro de 1996,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, os imóveis abaixo descritos, necessários à execução das obras de duplicação e melhoramentos da Rodovia RJ-106, trecho: Entr. BR-101 (Manilha) - Entr. RJ-124 (Itaboraí), com extensão de 14,4 km, subtrecho: Entr. RJ-114 (Manilha) - Entr. RJ-124 (Itaboraí), segmento: km 0,0 ao km 14,4, no Município de Itaboraí.

Art. 2º - Fica o Procurador Geral do Estado autorizado a promover, judicial ou amigavelmente, as providências necessárias à desapropriação, para fins de execução do artigo 1º, do presente Decreto, e a imitir-se na posse dos imóveis mencionados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Imprensa Oficial
Rio de Janeiro

[illegible]

DECRETO Nº 48.318 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, situados no Município do Rio de Janeiro, necessários à implantação de Unidade Escolar Municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso [illegible]

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área [illegible]

Art. 2º - As despesas [illegible]

Art. 3º - Fica o Procurador Geral do Estado autorizado a promover [illegible]

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021

CLAUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 48.314 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, situado no Município do Rio de Janeiro, necessário à ampliação com reinstalação [illegible]

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área [illegible]

Art. 2º - As despesas [illegible]

Art. 3º - Fica o Procurador Geral do Estado autorizado a promover [illegible]

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

CLAUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 48.317 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA situados no Município do Rio de Janeiro, necessários à implantação de Unidade Escolar Municipal.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso [illegible]

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área [illegible]

Art. 2º - As despesas [illegible]

Art. 3º - Fica o Procurador Geral do Estado autorizado a promover [illegible]

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

CLAUDIO CASTRO
Governador

Assembleia Legislativa

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, [illegible]

RESOLVE

EXONERAR [illegible]

TORNAR SEM EFEITO [illegible]

NOMEAR ELIANE SALVATERRA DE SOUZA PINTO [illegible]

EXONERAR [illegible]

Tribunal de Justiça

DESPACHOS DO TOMADOR
PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

[illegible]

Secretaria de Estado de Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL, [illegible]

RESOLVE

EXONERAR [illegible]

NOMEAR [illegible]

CONCEDER [illegible]

CONCEDER [illegible]

DECLARAR [illegible]

21

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ROYALTIES DA UNIÃO
JANEIRO A SETEMBRO DE 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - ANALÍTICAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
ANÁLISE POR ITEM DE RECEITA

1.700.00	Transferências dos Excesso Petróleo e Royalties do Petróleo e Gás Natural		28.241.433,58	22.964.262,50	5.057.675,13	3	9.171.019,36	32.977.221,63	3.870.798,04
	1.7.2.1.35.02.01.00.18.00	Demais Inativos - FPAS - Royalties	0,00	367,43	0,00		0,00	367,43	367,43
	1.7.2.1.53.00.01.00.00.00	Cota para Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, Art. 9º Art.1	28.241.433,58	22.963.895,07	5.057.675,13	3	9.171.019,36	32.976.854,43	3.870.430,61

Obs: Valores constantes nos balancetes de mesma orçamentária ("CHAMADOS POR DETERMINAÇÃO LEGAL e Classificação contábil diversa, na RECEITAS DE EDUCAÇÃO os Royalties de SAÚDE e os Royalties de ("FISAT) ONEROSA) por terem vinculação específica e não serem considerados como recursos de livre movimentação

Obs: Foram considerados todos os créditos Adicionais abertos por Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos

Obs: A memória de cálculo leva em conta mesmo a arrecadação a maior/atípica nos meses faltantes, tendo em vista a constância na arrecadação e o progressivo aumento mês-a-mês

Obs: Não foram realizadas projeções sobre a receita de rendimentos tendo em vista a natureza de arrecadação de acordo com o fluxo de caixa. Por prudência foram desconsiderados acréscimos projetados

A Unidade Gestora deverá observar a legislação pertinente para a utilização do Crédito

Thiago Gallego Damaceno
Gestor Planejamento Orçário Estratégico - CPGE
Matrícula: 2068-3

Paula Moreira Afonso
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária
Matrícula: 2184-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇAO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.620.000,00	32.421.564,35	3.029.715,27	24.914.356,34	-7.507.208,01
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	28.620.000,00	32.421.564,35	3.029.715,27	24.914.356,34	-7.507.208,01
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	331.131,43	0,00	438.116,78	106.985,35
1.3.2.1.05.00.01.66.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	321.131,43	0,00	438.005,34	116.873,91
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	111,44	111,44

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.98.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7. 990/1989 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	28.600.000,00	32.090.432,82	3.029.715,27	24.476.239,56	-7.614.193,26
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7. 990/90 - Principal	26.500.000,00	29.731.313,95	2.789.767,95	22.615.569,62	-7.115.744,33
1.7.1.2.52.04.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.359.118,97	239.947,32	1.860.669,94	-498.449,03
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.800.000,00	29.241.423,88	3.057.673,12	22.904.202,56	-6.337.221,32
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.800.000,00	29.241.423,88	3.057.673,12	22.904.202,56	-6.337.221,32
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	367,49	367,49
1.3.2.1.05.00.01.60.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	367,49	367,49
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.800.000,00	29.241.423,88	3.057.673,12	22.903.835,07	-6.337.588,81
1.7.2.2.52.00.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7. 990/89, artigo 9º - Principal	25.800.000,00	29.241.423,88	3.057.673,12	22.903.835,07	-6.337.588,81
TOTAL GERAL		54.420.000,00	61.852.988,23	6.087.388,39	47.818.568,80	-13.844.429,31

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	44026/2022
Folhas:	29
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 44.026/2022 e 44.027/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.255.413,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais) em favor da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Código 1.7.2.2.52.00.01.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, Art. 9º - Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.186-2022 - Excesso - SOB - Recursos Royalties Estaduais - Manutencao viaria

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Conservação e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Públicos	19.01.15.451.2014.2050	3.3.90.30.00	1.705.00	455.413,00		284
		3.3.90.39.00	1.705.00	800.000,00		285
				1.255.413,00	-	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, Art. 9º - Principal *Fonte de Recursos 1.705.00*	*1.7.2.2.52.00.01.00.00.00*	1.255.413,00
		1.255.413,00

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	44.026/2022
Folhas:	13
Func./Matricula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Codigo da Fonte de Recursos
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.705.00

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21548-0

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estrategica - CPGE
Matrícula: 24669-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Gestão Estratégica
THIAGO MESQUITA GIMBAUL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social
Presidente da Previdência Petrobrás
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Políticas para Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO
Secretário de Cultura
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Ordem Pública, Segurança e Defesa Civil
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Turismo
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Governo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer
Presidente da Autarquia Municipal de Esporte
DIANA ILIESCU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Assessor Especial do Prefeito

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da AMAS
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da CAMPAS
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da EMPLAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 491 de 23/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do aplicativo Protocolo Digital na Sede Central de Ações Administrativas do Cidadão, sito na Rua Avenida Koeler 260. Contato/Telefax 2246-9420/2246-9448

Preços – Composição R$ 0,70
Assinatura anual R$ 50,00. Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Resumo e Editais R$ 5,30.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9352

Venda Banca do Marchese
Banca do Amarildo (em frente ao Colégio)
Banca do Amarildo (em frente à Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – N.º 6528 Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 272 de 17 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera a Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 42 da Lei Orgânica do Município, e na Lei nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 8.271 de 13 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 31 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Lei Municipal de Suplementação Orçamentária às necessidades e prioridades, conforme solicitação constante no Processo nº 080/2022 de 17/10/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.655.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) – Inversão e Compensação Financeira – Incremento em favor da Secretaria de Obras

Parágrafo único - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o caput deste artigo decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, prevista na Lei nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 – QDD, do Orçamento Vigente, Poder Executivo, Natureza, Projeto Código nº 1.2.2.32.00.01.00 – Construção Rodovias – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 12.858/13 – Lei Complementar nº 7/94 – Lei Federal nº 8.001/90 – Lei Complementar nº 86/96 – Lei Federal nº 9.433/97 – Lei Federal nº 9.984/00 – Lei Federal nº 10.195/01 – Lei Federal nº 10.881/04 – Lei Federal nº 12.351/10 – Lei Federal nº 12.734/12 – Lei Federal nº 12.858/13 – Lei Federal nº 13.240/15 – Lei Federal nº 13.885/19 – Lei Federal nº 14.113/20 – Lei Federal nº 14.182/21 – Lei Federal nº 14.199/21 – Lei Federal nº 14.217/21 – Lei Federal nº 14.261/21 – Lei Federal nº 14.285/21 – Lei Federal nº 14.297/22 – Lei Federal nº 14.300/22 – Lei Federal nº 14.306/22 – Lei Federal nº 14.320/22 – Lei Federal nº 14.322/22 – Lei Federal nº 14.324/22 – Lei Federal nº 14.327/22 – Lei Federal nº 14.328/22 – Lei Federal nº 14.329/22 – Lei Federal nº 14.330/22 – Lei Federal nº 14.331/22 – Lei Federal nº 14.332/22 – Lei Federal nº 14.333/22 – Lei Federal nº 14.334/22 – Lei Federal nº

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 276 de 18/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 46559/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE				
RG:		CPF/CNPJ:	249022		
MATRÍCULA:		TELEFONE:	22468894	OUTRO TEL:	22468895
EMAIL:					
CONTATO:					
ENDEREÇO:	Avenida Barão do Rio Branco			NUMERO:	2846
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO:	RJ
CEP:	25680276				

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	27/09/2022	Nº OFÍCIO:	1027-22- -GABINETE DO SECRETAR-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇAO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, utilizando os Recursos Estaduais

Solicita através de presente as devidas alterações, conforme o quadro anexo, no valor total de R$ 828.630,00 (oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta reais), com recurso na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64

SECRETARIA DE SAUDE
Requerente do Processo

Sainy [illegible] de Almeida
Usuário do Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

30/09/22

EXTRATADO

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro – Petrópolis RJ –
CEP: 25680-004 - Tel: (24) 2291-1717 • E-mail: sms@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 91

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 46559-2022

17.09.2022

Contém, Ofício 1017/22

de Sub. da Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02 a 13

Encaminho: JEFIN

Encarregada Geral de Empenhos
Mat. 229460 - SMS Petrópolis

Encaminho à Vossa Senhoria o presente processo para análise e providências.

Em 21/09/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

GABINETE DO PREFEITO
29 SET 2022
RECEBIDO

À CPGE
Em 30/09/22

Carolina C. [illegible]
Resp. pelo GAP/GAP
Matrícula 21752-6

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
03/10/22

CPOR
Recebido em
03 / 10 / 22

Anexo ao presente processo Nota de Cálculo, Parecer, Planilha e Tabela com folhas 14 a 18 visando o atendimento do pleito. Ao Coordenador para ciência e autorização e após à CGR para prosseguimento.

Em 03/10/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente, de Acordo. À CGR em 04/10/22

Thiago Belmiro do Nascimento
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

CGR
05/10/22
RECEBIDO

Anexar e Despacho

Às fls 19 a 21
Gerência de Controle Interno
Geral
em 11/10/22

Thiago Gibrail
Controlador-Geral
do Município

GABINETE DO PREFEITO
14 OUT 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Portaria nº 076, e
publicado no SOM do dia 12 de 10 de 2022
conforme cópia em anexo. É fl. nº 23.

À CPOR em 19/10/22

Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
20/10/22

CPOR
Recebido em
20 / 10 / 22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1027/2022

Petrópolis, 27 de setembro de 2022.

Exmº Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde. tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 828.630,00** (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Informamos que a presente solicitação é referente a arrecadação no mês de setembro. Resolução SES nº 2.713 de 06 de maio de 2022 referente ao Prefaps.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

46559

Av Barão do Rio Branco nº 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP 25680-276
Tel (24) 2246-9894, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , gabinete.saude@hotmail.com

RESOLUÇÃO SES Nº 2713 DE 06 DE MAIO DE 2022

CONSOLIDA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PREFAPS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, como Gestor do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-080001/002023/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução SES-RJ nº 1.846, de 09 de maio de 2019, que aprova o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro - PREFAPS;

- a Resolução SES-RJ nº 1.938, de 25 de novembro de 2019, que altera a Resolução SES nº 1.846, de 09 de maio de 2019, incluindo em seu escopo equipes de consultório na rua (CnaR) e de núcleo ampliado de saúde da família (NASF), e dá outras providências;

- a Resolução SES-RJ nº 2.146 de 26 de outubro de 2020, que estabelece os critérios e valores do PREFAPS para o ano de 2020;

a Deliberação CIB-RJ n.º 6.233 de 13 de agosto de 2020, que pactua o Componente Desempenho do PREFAPS e seu rol de indicadores e metas,

- a Resolução SES-RJ nº 2348, de 15 de julho de 2021, que atualiza o Programa de Financiamento da Atenção Primaria à Saúde do estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) para o ano de 2021.

- a Deliberação CIB RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022 pactua o rol de indicadores e meras do componente desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS),

- as atribuições preconizadas nacionalmente ao gestor estadual do SUS relativas ao apoio técnico e financeiro no estímulo à expansão e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos

4655-24

recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8 689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu anexo XXII aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a 2° reunião Ordinária da CIB/RJ realicada em 10/02/2022, que pactua, em caráter permanente, o PREFAPS;

RESOLVE:

Art. 1° - Consolidar o Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PREFAPS).

Art. 2º - O PREFAPS tem o objetivo de apoiar a organização, expansão e qualificação da Atenção Primaria à Saúde no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O PREFAPS é destinado a todos os municipios do estado do Rio de Janeiro que realizaram adesão voluntária de acordo com a Resolução SES-RJ nº 1.846, de 09 de maio de 2019.

Art. 4º - O recurso financeiro do PREFAPS é destinado à Atenção Primária à Saúde (APS), e se organiza segundo os componentes:

I - Sustentabilidade;

II - Expansão; e,

III - Desempenho.

Art. 5º - O Componente Sustentabilidade consiste no repasse de recursos financeiros calculados com base no número de equipes de Saúde da Familia (eSF), Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Familia (eSB/SF), Consultório na Rua (CnaR), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Polos de Academia da Saúde (PAS)

46559 - fls 04

Art. 6º - Os valores de referência por eSF e eSB/SF seguem os critérios de classificação dos municípios em quatro faixas, com base nos indicadores: PIB per capita; Percentual da população com Bolsa Família ou em Extrema Pobreza; Percentual da população com Plano de Saúde; Densidade demográfica; e Porte Populacional, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.409, de 10 de julho de 2013, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Os valores por município são calculados pela multiplicação entre o valor da faixa e o número de eSF e eSB/SF correspondentes;

§ 2º - Os valores relativos ao número de equipes eSF e eSB/SF são acrescidos de bonificação em função da proporção de população com cadastro válido no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) no terceiro quadrimestre do ano anterior, da seguinte forma:

I - Municípios com proporção de população com cadastro valido no SISAB entre 70% e 90%, receberão um acréscimo de 10%;

II - Municípios com proporção de população com cadastro válido no SISAB superior a 90%, receberão um acréscimo de 15%.

§ 3º - Os valores de referência por equipe, os critérios para apuração, memória de cálculo e valores totais por município do Componente Sustentabilidade estão descritos no Anexo I.

Art. 7º - Os recursos do Componente Sustentabilidade serão transferidos em periodicidade mensal, do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 8º - O Componente Expansão consiste no repasse financeiro de custeio destinado aos municípios que implantarem novas equipes: eSF, eSB/SF, CnaR, NASF e PAS.

§ 1º - Os valores deste Componente serão repassados em parcela única ao município, correspondendo ao total de novas equipes em atividade, e seguirá os seguintes critérios.

I - ter enviado Ofício à SES e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para conhecimento da solicitação de credenciamento pleiteada ao Ministério da Saúde, conforme Nota Técnica n. 715/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS;

II - ter projeto aprovado pela SAPS/SES-RJ, pactuado pela CIB RJ;

Proc. 46559-247
fls. 03

III - atestar o início das atividades da equipe por meio de ofício assinado pelo gestor municipal enviado à SAPS/SES-RJ, informando a data de início das atividades da equipe, o número do CNES do estabelecimento ao qual a nova equipe está vinculada, contendo, em anexo, o relatório de produção do e-SUS-AB do primeiro mês de funcionamento da equipe correspondente;

IV - informar corretamente a data de ativação das novas equipes no SCNES; V - ser uma equipe nova, ou seja, ter suas atividades iniciadas em até 1 (um) ano antes da aprovação do projeto na CIB-RJ.

§ 2º - Equipes desativadas e reativadas não serão consideradas como novas equipes e não serão contempladas para o pagamento do Componente Expansão;

§ 3º - Os valores de referência por equipe nova estão descritos no Anexo II;

§ 4º - O número de equipes contempladas no Componente Expansão estará condicionado à disponibilidade orçamentária de cada exercício. O Componente Desempenho é destinado à qualificação das ações, com indicadores e metas baseados no contexto epidemiológico, disponibilidade de dados nos sistemas nacionais de informação, séries históricas e prioridades de políticas de saúde estaduais

Art. 10 - Os valores de referência do Componente Desempenho são baseados na apuração de metas avaliadas quadrimestralmente, sendo que o melhor desempenho quadrimestral alcançado pelo município no ano anterior será considerado para o pagamento no ano vigente, em parcela única

Art. 11 - Serão considerados oito indicadores e definidos os pagamentos por faixa de desempenho da seguinte forma.

I - Cumprimento de 6 a 8 metas: 100% do recurso do Componente Sustentabilidade relativo às equipes de Saúde da Família e equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;

II - Cumprimento de 4 a 5 metas: 50% do recurso do Componente Sustentabilidade relativo às equipes de Saúde da Família e equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;

III - Cumprimento de 0 a 3 metas: sem repasse de recursos.

Parágrafo Único - Os valores máximos por município foram calculados de acordo com o inciso I deste artigo e constam no Anexo III.

4655 - 14

Art. 12 - Nota Técnica com métodos de cálculo e metas dos indicadores foi objeto de pactuação em CIB e está publicada na Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022.

Art. 13 Os recursos financeiros de que trata esta Resolução são originários da ação nº 2961.10.301.0148.8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Básica nos Municípios e devem ser utilizados em ações de custeio, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica e coerente com as diretrizes dos Planos Municipais de Saúde.

Art. 14 - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta resolução deverá obedecer ao estabelecido na LC nº 141/2012 e em regramento estadual que trate sobre a temática, naquilo que não for contraditório à LC nº 141/2012

Art. 15 - As transferências de recursos financeiros de que trata esta Resolução estão condicionadas à disponibilização orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 16 - O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, e será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em conta corrente do Banco Bradesco

Art. 17 - O Programa passa a vigorar a partir da pactuação na reunião da Comissão Intergestores Bipartite do estado do Rio de Janeiro - CIB/RJ, com efeitos a partir de janeiro e terá validade até que venha a ser revogada no âmbito da CIB/RJ.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Valores por equipe para o Componente Sustentabilidade

Tipo de equipe	Componente Sustentabilidade

fl. 07
Proc. SEI-450001/004539/2022

	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
eSF	R$ 3.740,00	R$ 3.205,00	R$ 2.670,00	R$ 2.140,00
eSB/SF	R$ 1.160,00	R$1.005,00	R$ 825,00	R$ 670,00
NASF I	R$ 20.000,00			
NASF II	R$ 10.000,00			
CnaR	R$ 17.060,34			
Academia da Saúde I	R$ 3.000,00			
Academia da Saúde II				
Academia da Saúde III				

Critérios para apuração, memória de cálculo e valores por município

1 Critérios para apuração

Para a apuração do número de equipes em atividade, foram considerados os seguintes critérios:

- O número de equipes de Saúde da Família (eSF) e de equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família eSB/SF considerou a média de equipes "pagas" no período entre julho e dezembro de 2021, de acordo com o relatório "Pagamento APS" disponível na plataforma e-Gestor do Ministério da Saúde;

- O numero de equipes de Consultório na Rua (CnaR) considerou o número de equipes implantadas até o ano anterior, com projetos aprovados pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde;

Fls. 659

- O número de equipes de Núcleos de Apoio a Saúde da Família considerou as equipes com cadastro completo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de acordo com os critérios para composição e carga horária das modalidades I e II estabelecidos pelas Portarias GM/MS Nº 3.124/2012 e Nº 2.436/2017, ou com projeto de implantação aprovado no âmbito da CIB-RJ entre janeiro de 2021 e janeiro de 2022;

- O número de equipes de Polos da Academia da Saúde considerou os polos contemplados pela Resolução SES-RJ 2.348/2021, com a inclusão de novos polos a partir da última planilha do Programa Academia de Saúde disponibilizada pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde referente ao ano de 2021.

2. Memória de cálculo e valores por município para o ano de 2022

Município	Faixa	% Cad	eSF	eSB/Sf	NASF I	NASF II	CnaR	Academia da Saúde	Valor Sustentabilidade (Mensal)	Total Sustentabilidade (Anual)
ANGRA DOS REIS	3	53,4	36	23	1	0	1	0	R$ 152.600,34	R$ 1.831.204,08
APERIBÉ	1	92,2	4	4	0	0	0	0	R$ 22.540,00	R$ 270.480,00
ARARUAMA	3	32,3	21	5	0	1	0	0	R$ 70.195,00	R$ 842.340,00
AREAL	2	102,2	5	5	1	0	0	0	R$ 44.207,50	R$ 530.490,00
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	2	74,3	12	8	0	1	0	0	R$ 61.150,00	R$ 733.800,00
ARRAIAL DO CABO	2	79,8	8	6	0	0	0	0	R$ 34.837,00	R$ 418.044,00
BARRA DO PIRAÍ	2	25,7	8	6	0	1	0	0	R$ 41.670,00	R$ 500.040,00
BARRA MANSA	3	77,2	42	17	2	0	1	0	R$ 196.820,84	R$ 2.361.850,08
BELFORD ROXO	3	14,4	44	6	1	0	0	0	R$ 142.430,00	R$ 1.709.160,00

09

PATY DO ALFERES	1	103,5	13	7	1	0	0	0	R$ 85 251,00	R$ 1.023.012,00
PETRÓPOLIS	3	62,9	44	25	6	0	1	4	R$ 287.165,34	R$ 3.445.984,08
PINHEIRAL	2	114,3	10	8	0	0	0	2	R$ 52.103,50	R$ 625.242,00
PIRAÍ	2	114,0	15	13	0	1	0	0	R$ 80 311,00	R$ 963.732,00
PORCIÚNCULA	2	98,1	8	8	0	0	0	1	R$ 41 732,00	R$ 500.784,00
PORTO REAL	4	116.4	7	7	1	0	0	1	R$ 45 620,50	R$ 547.446,00
QUATIS	2	78,4	5	4	0	0	0	1	R$ 25.049,50	R$ 300.594,00
QUEIMADOS	3	27,2	12	0	0	0	0	0	R$ 31.595,00	R$ 379.140,00
QUISSAMÃ	4	95,8	8	0	1	0	0	0	R$ 39.688,00	R$ 476.256,00
RESENDE	3	95,3	37	32	2	0	1	1	R$ 204.028,84	R$ 2.448.346,08
RIO BONITO	2	71,8	21	15	1	0	0	0	R$ 109.442,83	R$ 1.313.314,00
RIO CLARO	1	114,2	9	0	1	0	0	1	R$ 59.558,50	R$ 714.702,00
RIO DAS FLORES	1	95,3	4	4	0	0	0	1	R$ 25 540,00	R$ 306.480,00
RIO DAS OSTRAS	4	27,4	22	5	0	1	0	0	R$ 61.143,33	R$ 733.720,00
RIO DE JANEIRO	4	72,2	1068	239	56	0	7	0	R$ 3.928.460,38	R$ 47.141.524,56
SANTA MARIA	1	93,3	3	3	0	0	0	0	R$ 16.905,00	R$ 202.860,00

4559 Jo

PARAÍBA DO SUL	R$ 1.194.942,00
PARATY	R$ 420.552,00
PATY DO ALFERES	R$ 783.012,00
PETRÓPOLIS	R$ 1.657.260,00
PINHEIRAL	R$ 553 242,00
PIRAÍ	R$ 843.732,00
PORCIÚNCULA	R$ 464.784,00
PORTO REAL	R$ 271.446,00
QUATIS	R$ 264 594,00
QUEIMADOS	R$ 379.140,00
QUISSAMÃ	R$ 236.256,00
RESENDE	R$ 1.727 622,00
RIO BONITO	R$ 1.073.314,00
RIO CLARO	R$ 438.702,00
RIO DAS FLORES	R$ 270.480,00
RIO DAS OSTRAS	R$ 613.720,00

46559-12

file:///C:/Users/saufin24/Downloads/QDD%20227.9.22%20H.pdf 27/09/2022 12:55

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2021			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração e Manutenção da Rede de Ações e Serviços de Saúde	10.302.10.301.2020.2.075	4.4.90.51.00	3.1.21.01	080	R$ 528.630,00	
					R$ 528.630,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2021	
DESCRIÇÃO			FONTE	VALOR EM R$
3.1.2.5.50.30.01.02.00.00 - Transferência Estadual - Atenção Básica			3.1.21.01	R$ 828.630,00
				R$ 828.630,00

Mar... Carvalho
Secretário de Saúde
... SMS Petrópolis

Rogério Dias Basílio
Chefe de Gabinete da Secretaria
de Saúde Municipal de Saúde
Matrícula 30.924-1
CRESS - 10ª Região

QDD 27.9.22 H.pdf

46559 - 21

file:///C:/Users/ssalin24/Downloads/QDD%202027 9.3%.WHI.pdf

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, José Carlos

CNPJ: 1[illegible]29492/0001-36 Telefone: (24) 22[illegible]

Emissão: 27/09/2022

Exercício: 2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.621.01	Co-Financiamento Atenção Básica	50.000,00	2.835.725,05	3.664.355,05	3.664.355,05	828.630,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.000,00	2.835.725,05	3.664.355,05	3.664.355,05	828.630,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	825.567,67	825.567,67	825.567,67	0,00
1.3.2.1.05.00.01.78.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	825.567,67	825.567,67	825.567,67	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	50.000,00	2.010.157,38	2.838.787,38	2.838.787,38	828.630,00
1.7.2.3.50.00.01.02.00.00	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	2.010.157,38	2.838.787,38	2.838.787,38	828.630,00
TOTAL GERAL		**50.000,00**	**2.835.725,05**	**3.664.355,05**	**3.664.355,05**	**828.630,00**

Regerio Alves Basilio
Chefe de Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 30734-3
CRC/RJ - 103910/O-4

[illegible] > Balancetes > Fontes de Recursos

QDD 27.9.22 11.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 40559/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.01	826.567,67	-	826.567,67	R$ 0,00
1.7.2.3.50.00.01.02.00.00	Transferência Estadual - Atenção Básica	1.621.01	2.838.787,38	50.000,00	1.960.157,38	R$ 928.630,00
		Total	**R$ 826.567,67**	**R$ 0,00**	**R$ 826.567,67**	**R$ 928.630,00**

Fonte: Relatórios.Imag

*** Decreto nº 160, publicado em 04/07/2022, D.O.M 6455.**
*** Decreto nº 237, publicado em 19/09/2022, D.O.M 6509.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.13). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

[illegible]	[illegible]
[illegible]	47
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipa nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 46559/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 828 630,00 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.01 – Co-financiamento Atenção Básica - Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.02.00.00 – Transferência Estadual – Atenção Básica, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-1

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Arq.182-2022 - Excesso - FMS - Recursos Estaduais

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Adm e Man da Rede de Atenção Básica	10.02.10.301.2020.2075	4.4.90.51.00	1.621.01	828.630,00	
				828.630,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Estadual - Atenção Básica	Fonte de Recursos 1.621.01	1.7.2.1.50.01.03.00.00.00	828.630,00
			828.630,00

THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Coord Plan Gestão Estratégica
Mat 24.660-3

Nº do Processo	46559/2022
Folhas	02
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Co-financiamento Atenção Básica	1.621.01

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Admin. de Metas e
Indicadores Orçamentários
SPGE - Matrícula 23638-1

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Governo

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Segurança Alimentar

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Obras Públicas

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Modernização Administrativa

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador de Gestão, Patrimônio e Governança de Bens Imóveis e Uso Privativo

DIANA BIESCU
Presidente da Agência Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDOMIRO CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da SMTU

CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Emdep

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da CTTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 18/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1999

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou e-mail (dopetropolis@petropolis.rj.gov.br) à Divisão de Núcleo Administrativo da Coordenação de Protocolo, Arquivo Geral, 2º andar, Centro. Telefax: 2246-9375/2246-9348

Preços - Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações - Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação - Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas - Informações: 2246-9352

Venda - Banca do Mercadinho
Banca do Antonio Bem Homem ao Cartel
Banca do Ricardo em frente à loja da Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – N.º 6529 Terça-feira, 18 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 275 de 18 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Alteração Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 167, V, da CF, Art. 15, caput, VI, alínea "a" e § 2º da Lei Orgânica do Município, Lei nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021, publicada no DOPETRO de 21 de dezembro de 2021 e alterada pelo Decreto nº 26 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOPETRO de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos programas de trabalho constantes do Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Decreto de Programação Orçamentária e Financeira vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos programas de trabalho constantes do Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Decreto de Programação Orçamentária e Financeira vigentes;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) e para o seguinte fortalecimento da Secretaria de Fazenda:

Categoria de Despesa: Observando o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como no quadro anexo.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto serão provenientes da Anulação parcial, na forma do que dispõe o § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como no quadro anexo.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto serão provenientes da Anulação parcial, na forma do que dispõe o § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como no quadro anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 276 de 18 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Alteração Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 167, V, da CF, Art. 15, caput, VI, alínea "a" e § 2º da Lei Orgânica do Município, Lei nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021, publicada no DOPETRO de 21 de dezembro de 2021 e alterada pelo Decreto nº 26 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOPETRO de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos programas de trabalho constantes do Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Decreto de Programação Orçamentária e Financeira vigentes;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e para o seguinte fortalecimento da Secretaria de Saúde:

Categoria de Despesa: Observando o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como no quadro anexo.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto serão provenientes da Anulação parcial, na forma do que dispõe o § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como no quadro anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 277 de 18 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Alteração Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 278 de 19/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 48687/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS						
RG:		CPF/CNPJ:	139997				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2233-8210	OUTRO TEL:	24 2233-8209		
EMAIL:							
CONTATO:	24 2233-8186						
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO					NÚMERO:	2846
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	07/10/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO Nº-506/2022/GS-07/10/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1186 - GAP / NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita suplementação de verba no valor de R$ 330.000,00, destinado a reforçar o programa de trabalho 14.01.04.122.2004.2014.3.3.90.39.00;5621			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HU
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

10/10/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
046186/2022	24674-3	01

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 04

A CAP

Em 07/10/22

Alan Egleves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

GABINETE DO PREFEITO
07 OUT. 2022
RECEBIDO

À CPGE Em 10/10/2022

Jeremias dos S. Silva
Matrícula 23659-0

Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
10/10/2022

CPOR
Recebido em
10/10/22

Anexo ao presente processo cópias das Receitas Extraordinárias nº 46.211/22, 46.212/22 e 46.213/22; Demonstrativo da Secretaria da Fazenda da Receita, Metodologia de cálculo, Balanço [illegible] Sistema Financeiro Parecer

Mariana Fernanda Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23636-1

Ciente. De Acordo. ACGR
Em 12/10/22

Thiago Gallego [illegible]
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24560-2

CGR
12/10/22
RECEBIDO

Anexamos despacho às folhas nº 27 a 29.
Ao Controlador Geral para ciência e prosseguimento
Em 12/10/2022
Ana Paula Nat. 22273-5
Chefe de Div. de Contabilidade

CPOR/RJ [illegible] 24561-7

Anexo Parecer às fls 30.
ACGR
Em 18/10/22

GABINETE DO PREFEITO
18 OUT. 2022

Providenciado através de(o) Decreto nº 178
publicado no DOM de dia 12 de 10 de 2022
conforme cópia em anexo. Fls. nº 31.

ACPGE em 19/10/22

Sonia Regina de C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21219-9

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica

RECEBIDO EM:
20/10/2022

CPOR
Recebido em
20/10/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 506/2022/GS

Petrópolis/RJ, 07 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito do Município de Petrópolis
Av. Koeler, 260 - Centro
25685-060 - Petrópolis - RJ

URGENTE

Assunto: Suplementação de Recursos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência suplementação de verba, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado a reforçar o seguinte Programa de Trabalho:

- Suplementando o Programa de Trabalho:

14.01.04.122.2004.2014 3.3.90.39.00 (562) F:xxxx R$ 330.000,00

Esclarecemos que tal solicitação se faz urgente e necessária, a fim de empenhar as despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado de rede, bem como a realização de transferência dos equipamentos tecnológicos do Centro Administrativo Frei Antônio Mozer, para a sua nova localização, à Rua Teresa, nº 1515 – Alto da Serra, para atender as diversas unidades desta Prefeitura.

Respeitosamente,

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Gabinete do Secretário

ANEXO AO OFÍCIO Nº 506/2022/GS

Projeto/Atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional programático	Despesa econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Modernização e Estruturação de Tecnologia da Administração Pública	14.01.04.122.2004.2014	3.3.90.39.00	XXX	330.000,00	-------
----------	----------	----------	-----	------	-------

OBS. Não temos fonte de recursos para indicar

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

art. 3º - Com base no inciso II do art. 30 da Lei nº 4.065 de 27 de maio de 2003, fica alterada a classificação da Rodovia Estadual RJ-116 (BR-493) e consequentemente a largura da faixa de domínio, bem como as dimensões das faixas de rolamento, acostamento, canteiro central e dispositivos de segurança, de acordo com a classificação das rodovias estaduais, sendo a primeira de velocidade de projeto igual a 100 km/h e a segunda de 80 km/h, e a velocidade de operação correspondente a 70 km/h e 60 km/h, respectivamente, conforme a classificação descrita no artigo anterior.

art. 4º - As normas estabelecidas no presente ato deverão ser observadas nos projetos, construção, operação, conservação, restauração e fiscalização de rodovias, bem como na utilização das faixas de domínio e áreas adjacentes.

Parágrafo único - As obras que estejam sendo executadas na data da publicação deste Decreto poderão ser concluídas de acordo com as normas em vigor à época de seu início.

art. 5º - Ficam mantidas em vigor as demais disposições aplicáveis à matéria, não alteradas por este Decreto.

art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 48.301 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 47.329 DE 31 DE AGOSTO DE 2020 QUE FIXOU OS BENEFÍCIOS DEFINITIVOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77, inciso VII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO

a necessidade de ajustar os valores fixados no Anexo Único do Decreto nº 47.329, de 31 de agosto de 2020, com a alteração promovida pelo Decreto nº 48.277, de 14 de setembro de 2022;

que a metodologia utilizada para o cálculo dos benefícios definitivos relativos à participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS foi estabelecida pela Resolução SEFAZ nº 1.015 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a metodologia de cálculo dos benefícios definitivos relativos à participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2022, e dá outras providências;

que a Resolução SEFAZ nº 1.015 de 30 de dezembro de 2021 estabelece que os benefícios definitivos relativos à participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2022 serão fixados por Decreto do Governador do Estado;

que a Resolução SEFAZ nº 1.015 de 30 de dezembro de 2021 estabelece que os benefícios definitivos relativos à participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2022 serão fixados por Decreto do Governador do Estado;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 47.329, de 31 de agosto de 2020, que fixou os benefícios definitivos relativos à participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2021, com a alteração promovida pelo Decreto nº 48.277, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - Os valores fixados no Anexo Único deste Decreto serão utilizados para o cálculo da parcela do produto da arrecadação do ICMS a ser distribuída aos municípios no exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022
CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

BENEFÍCIOS DEFINITIVOS DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

COD	MUNICÍPIOS	(%)
01	ANGRA DOS REIS	2,2[illegible]
02	APERIBÉ	0,[illegible]
03	ARARUAMA	1,[illegible]
04	AREAL	0,[illegible]
05	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	1,[illegible]
06	ARRAIAL DO CABO	1,[illegible]
07	BARRA DO PIRAÍ	1,[illegible]
08	BARRA MANSA	2,[illegible]
09	BELFORD ROXO	1,[illegible]
10	BOM JARDIM	0,[illegible]
11	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,[illegible]
12	CABO FRIO	1,[illegible]
13	CACHOEIRAS DE MACACU	1,[illegible]
14	CAMBUCI	0,[illegible]
15	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2,[illegible]
16	CANTAGALO	0,[illegible]
17	CARAPEBUS	0,[illegible]
18	CARDOSO MOREIRA	0,[illegible]
19	CARMO	0,[illegible]
20	CASIMIRO DE ABREU	0,[illegible]
21	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,[illegible]
22	CORDEIRO	0,[illegible]
23	DUAS BARRAS	0,[illegible]
24	DUQUE DE CAXIAS	3,[illegible]
25	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,[illegible]
26	GUAPIMIRIM	0,[illegible]
27	IGUABA GRANDE	0,[illegible]
28	ITABORAÍ	0,[illegible]
29	ITAGUAÍ	0,[illegible]
30	ITALVA	0,[illegible]
31	ITAOCARA	0,[illegible]
32	ITAPERUNA	0,[illegible]
33	ITATIAIA	0,[illegible]
34	JAPERI	0,[illegible]
35	LAJE DO MURIAÉ	0,[illegible]
36	MACAÉ	2,[illegible]
37	MACUCO	0,[illegible]
38	MAGÉ	1,[illegible]
39	MANGARATIBA	0,[illegible]
40	MARICÁ	1,[illegible]
41	MENDES	0,[illegible]
42	MESQUITA	0,[illegible]
43	MIGUEL PEREIRA	0,[illegible]
44	MIRACEMA	0,[illegible]
45	NATIVIDADE	0,[illegible]
46	NILÓPOLIS	1,[illegible]
47	NITERÓI	5,[illegible]
48	NOVA FRIBURGO	1,[illegible]
49	NOVA IGUAÇU	3,[illegible]
50	PARACAMBI	0,[illegible]
51	PARAÍBA DO SUL	0,[illegible]
52	PARATY	0,[illegible]
53	PATY DO ALFERES	0,[illegible]
54	PETRÓPOLIS	3,[illegible]
55	PINHEIRAL	0,[illegible]
56	PIRAÍ	0,[illegible]
57	PORCIÚNCULA	0,[illegible]
58	PORTO REAL	0,[illegible]
59	QUATIS	0,[illegible]
60	QUEIMADOS	1,[illegible]
61	QUISSAMÃ	0,[illegible]
62	RESENDE	2,[illegible]
63	RIO BONITO	0,[illegible]
64	RIO CLARO	0,[illegible]
65	RIO DAS FLORES	0,[illegible]
66	RIO DAS OSTRAS	1,[illegible]
67	SANTA MARIA MADALENA	0,[illegible]
68	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,[illegible]
69	SÃO FIDÉLIS	0,[illegible]
70	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,[illegible]
71	SÃO GONÇALO	5,[illegible]
72	SÃO JOÃO DA BARRA	0,[illegible]
73	SÃO JOÃO DE MERITI	2,[illegible]
74	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,[illegible]
75	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,[illegible]
76	SÃO PEDRO DA ALDEIA	1,[illegible]
77	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,[illegible]
78	SAPUCAIA	0,[illegible]
79	SARACURUNA	0,[illegible]
80	SEROPÉDICA	0,[illegible]
81	SILVA JARDIM	0,[illegible]
82	SUMIDOURO	0,[illegible]
83	TANGUÁ	0,[illegible]
84	TERESÓPOLIS	2,[illegible]
85	TRAJANO DE MORAES	0,[illegible]
86	TRÊS RIOS	1,[illegible]
87	VALENÇA	0,[illegible]
88	VARRE-SAI	0,[illegible]
89	VASSOURAS	0,[illegible]
90	VOLTA REDONDA	2,[illegible]

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial

Patricia Damasceno
Diretora Presidente

Flavio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Marques Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldarymsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema eDOL e as entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Conferência dos Atos Oficiais - a Rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio Guanabara - Cosa Civil Laranjeiras.
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels: (21) 2334-3042 e 2334-3044

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua Dom José, 25 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Gustavo Barroso/Anexo - Tel: (21) 2332-4550 / (21) 2332-4543
Email: agenciario@rio.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, 81 - Centro - Niterói - RJ
Tel: (21) 2610-8860 / (21) 2719-9166
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
Linha Cm ..... R$ 152,09

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Rua Dom José, 25 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 2332-4550 - Fax: (21) 2332-4543
Email: agenciario@rio.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

Horário de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel: (21) 2332-4550.

Impresso Oficial
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Casa Civil
A melhor e mais completa publicação oficial e jurídica do seu estado

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento digital, desde que mantenha sua integridade original, conforme previsto no art. 411 do Código de Processo Civil.

| | | |

09	ANGOLA	10.21 - 19.83	19.19 - 10.19	3.29	8.78	1.21	1.29	
08	[illegible]	18.8 - 21.21	18.8 - 21.21	3.13	8.89	8.6	3.33	
06	TRAVAC DE MORAIS	38.8 - 24.79	41.79 - 27.52	2.08	5.43	1.1	2.04	
07	[illegible]	2.43 - 1.44	1.79 - 1.08	3.41	9.14	1.41	3.26	
01	VALENÇA	93.68 - 121.13	89.93 - 69.19	33.12	8.71	1.14	1.69	
05	SANTA SUL	34.18 - 24.14	36.31 - 24.63	3.11	8.19	1.21	3.19	
04	[illegible]	0.49 - 3.41	4.1 - 3.4	3.41	9.14	1.29	3.45	
02	[illegible]	1.2 - 0.8	1.91 - 0.9	1.14	1.8	1.1	1.5	
	TOTAL	4.8 - 3.7	4.8 - 3.7	100.00	100.00	100.00	15	

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS DISTRITOS ESTADUAIS
LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004, ART. 6º, PAR. 1º, INCISO II, ALÍNEA "A" E PAR. 2º, INCISO II, ALÍNEA "A"

REGIÃO CENTRAL

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Dens. Pop. (em hab/km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)		
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	8.333.000	1.180.30	6,96	97.819.681.882,12			1,00

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Dens. Pop. (em hab/km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)		
12	[illegible]	183.253	72.56	152.834.215,15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	DUQUE DE CAXIAS	651.748	464.5	421.752.324,58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	GUAPIMIRIM	51.487	358.36	18.411.876,32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	ITABORAÍ	215.000	429.56	215.108.347,27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	ITAGUAÍ	109.155	284.02	261.552.109,54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	JAPERI	99.151	51.98	17.264.375,42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	MAGÉ	228.154	386.71	94.870.478,65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	MARICÁ	121.419	36.53	144.852.439,41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	NILÓPOLIS	166.435	19.16	87.154.381,58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	NITERÓI	151.548	73.84	73.837.215,83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	NOVA IGUAÇU	481.27	1.4.75	241.845.121,44	2.681.236.514,57			1,00
21	PEDRA AZULADO	196.715	1.22.50	421.1.1.1.1.18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	41.674	121.56	71.342.141.83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	121.148	19.64	21.174.154.36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	SÃO CONRADO	205.901	245.48	138.841.181.42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	SÃO JOAQUIM DE BICAS	251.158	35.73	115.1.1.1.1.83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	31.158	71.1.1	31.281.158.28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	TANGUÁ	26.1.1	141.21	21.181.81.36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	5.141.715	4.1.1.148	3.141.2.1.1.1.1.89	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORDESTE

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Dens. Pop. (em hab/km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)		
28	ARARUAMA	14.215	14.14	1.21.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
29	[illegible]	41.85	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
30	CABO FRIO	14.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
31	CASIMIRO	14.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
32	[illegible]	12.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
33	[illegible]	19.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
34	[illegible]	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
35	[illegible]	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
36	[illegible]	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
37	[illegible]	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
38	[illegible]	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
39	[illegible]	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
40	[illegible]	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
41	[illegible]	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
42	[illegible]	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
43	[illegible]	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
	TOTAL	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Dens. Pop. (em hab/km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)		
44	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
45	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
46	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
47	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
48	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
49	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
50	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
51	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
52	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
53	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
54	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
55	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
56	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
57	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
	TOTAL	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Dens. Pop. (em hab/km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)		
58	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
59	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
60	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
61	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
62	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
63	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
64	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
65	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
66	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
67	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
68	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
69	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
	TOTAL	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Dens. Pop. (em hab/km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)		
70	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
71	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
72	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
73	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
74	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
75	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
76	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
77	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
78	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
79	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
80	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
	TOTAL	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Dens. Pop. (em hab/km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)		
81	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
82	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
83	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			
84	[illegible]	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1			

Impresso Oficial
Assinatura e venda avulsa pela Imprensa Oficial do Estado

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
86	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
87	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
88	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
89	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
92	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
95	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
96	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
97	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
98	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORTE PAULISTA

COD	MUNICÍPIO	Nº Vaga Adic	Nº Proposição	Nº Aval	Nº Aloc Prio Bon Cap Mun	Nº Aloc Prio Bon Cap Est	Nº Aloc Prio Bon Cap Fed	Nº Aloc Prio Bon Cap Mun	Nº Aloc Prio Bon Cap Est	Nº Aloc Prio Bon Cap Fed	Nº Aloc Prio Bon Cap Mun	Nº Aloc Prio Bon Cap Est	Nº Aloc Prio Bon Cap Fed	PM 2021
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
86	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
87	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
88	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
89	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
92	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
95	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
96	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
97	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
98	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORAL SUL PAULISTA

COD	MUNICÍPIO	Nº Vaga Adic	Nº Proposição	Nº Aval	Nº Aloc Prio Bon Cap Mun	Nº Aloc Prio Bon Cap Est	Nº Aloc Prio Bon Cap Fed	Nº Aloc Prio Bon Cap Mun	Nº Aloc Prio Bon Cap Est	Nº Aloc Prio Bon Cap Fed	Nº Aloc Prio Bon Cap Mun	Nº Aloc Prio Bon Cap Est	Nº Aloc Prio Bon Cap Fed	PM 2021
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[ill

01	[illegible]	0,27%
02	[illegible]	0,27%
03	[illegible]	0,27%
04	[illegible]	0,27%
05	[illegible]	0,27%

DIÁRIO OFICIAL
ISSN 1676-2355

79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

01	CAMPOS							
02	CARAPEBUS							
03	CONCEIÇÃO							
04	CONSELHEIRO							
05	MACAÉ							
06	NATIVIDADE							
07	PARAÍBA DO SUL							
08	PETRÓPOLIS							
09	SANTA MARIA MADALENA							
10	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO							
11	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO							
12	SILVEIRAS							
13	TERESÓPOLIS							
14	TRAJANO DE MORAES							
	TOTAIS							

REGIÃO SERRANA CENTRAL

COD	MUNICÍPIO	Vl. Adm. Dir.	Ind. Participação	Ind. Área	Ind. Pop. Flut.	Ind. Cota Mín.	Ind. Aj. Receita	Ind. Cons. Fiscal	IPM 2022
01	BARRA DO PIRAÍ								
02	BARRA MANSA								
03	ITATIAIA								
04	PINHEIRAL								
05	PIRAÍ								
06	PORTO REAL								
07	QUATIS								
08	RESENDE								
09	RIO CLARO								
10	VOLTA REDONDA								
11	ANGRA DOS REIS								
12	MANGARATIBA								
13	PARATI								
	TOTAIS								

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	Vl. Adm. Dir.	Ind. Participação	Ind. Área	Ind. Pop. Flut.	Ind. Cota Mín.	Ind. Aj. Receita	Ind. Cons. Fiscal	IPM 2022
01	ARARUAMA								
02	CABO FRIO								
03	CASIMIRO DE ABREU								
04	ITABORAÍ								
05	MARICÁ								
06	RIO BONITO								
07	SAQUAREMA								
08	TANGUÁ								
09	SÃO GONÇALO								
10	NITERÓI								
11	RIO DE JANEIRO								
12	SÃO JOÃO DE MERITI								
13	BELFORD ROXO								
14	DUQUE DE CAXIAS								
15	GUAPIMIRIM								
16	JAPERI								
17	MAGÉ								
18	MESQUITA								
19	NILÓPOLIS								
20	NOVA IGUAÇU								
21	PARACAMBI								
22	QUEIMADOS								
23	SEROPÉDICA								
24	TRÊS RIOS								
25	VASSOURAS								
	TOTAIS								

REGIÃO LITORAL DAS LAGOAS

COD	MUNICÍPIO	Vl. Adm. Dir.	Ind. Participação	Ind. Área	Ind. Pop. Flut.	Ind. Cota Mín.	Ind. Aj. Receita	Ind. Cons. Fiscal	IPM 2022
01	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS								
02	ARRAIAL DO CABO								
03	CABO FRIO								
04	SAQUAREMA								
05	SILVA JARDIM								
06	TRÊS RIOS								
07	VASSOURAS								
	TOTAIS								

DECRETO Nº 48.141 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 48.041, DE 24 DE JUNHO DE 2022, QUE HOMOLOGA OS ÍNDICES PARTICULARES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso [illegible] da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

62	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]

01	Barueri CO DIA	608.245 [illegible]	155.671.365,66	3,14[illegible]	5,19[illegible]	1,[illegible]	3,[illegible]
02	BARUERI	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	11.466.904.731,27	13.486.102.814,04	0,84[illegible]	5,45[illegible]	0,99[illegible]	1,[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Cód	Município	Vol Vapor Aplic	Vol População	Vol Área	Vol Alíq Pis pasep	Vol Custo Mens	Vol Aj Exerc Ante	Vol Comp Ante pgtos	PIB 2021
03	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
04	CARAPEBUS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
05	CARDOSO MORENA	0.812.340	1.174.921	1.032.651	0,000184	0,000014	-0,000141	0,000947	1.214.773
06	CASIMIRO DE ABREU	0.812.340	1.258.184	1.148.911	0,000200	0,000015	-0,000153	0,001023	1.317.440
07	MACAÉ	2.333.146	2.367.114	2.156.744	0,000376	0,000028	-0,000288	0,001918	2.469.214
08	MACAÉ	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
09	NOVA FRIBURGO	0.812.340	0.911.640	0.831.919	0,000145	0,000011	-0,000111	0,000740	0.951.965
10	RIO BONITO	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
11	SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
12	SAQUAREMA	0.812.340	0.911.640	0.831.919	0,000145	0,000011	-0,000111	0,000740	0.951.965
13	TANGUÁ	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
14	TERESÓPOLIS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
15	TRAJANO DE MORAES	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
16	TRÊS RIOS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
17	VALENÇA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
18	VARRE-SAI	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
19	VASSOURAS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
20	VOLTA REDONDA	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
21	ANGRA DOS REIS	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
22	ARARUAMA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
23	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0.812.340	0.911.640	0.831.919	0,000145	0,000011	-0,000111	0,000740	0.951.965
24	ARRAIAL DO CABO	0.812.340	0.911.640	0.831.919	0,000145	0,000011	-0,000111	0,000740	0.951.965
25	BARRA DO PIRAÍ	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
26	BARRA MANSA	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
27	BELFORD ROXO	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
28	CABO FRIO	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
29	CACHOEIRAS DE MACACU	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
30	CASIMIRO DE ABREU	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
31	DUQUE DE CAXIAS	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
32	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
33	GUAPIMIRIM	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
34	ITABORAÍ	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
35	ITAGUAÍ	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
36	ITALVA	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
37	ITAOCARA	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
38	ITAPERUNA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
39	MACUCO	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
40	MAGÉ	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
41	MARICÁ	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
42	MESQUITA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
43	NILÓPOLIS	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
44	NITERÓI	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
45	NOVA IGUAÇU	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
46	PARACAMBI	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
47	PARAÍBA DO SUL	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
48	PARATY	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
49	PETRÓPOLIS	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
50	PINHEIRAL	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
51	PIRAÍ	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
52	PORCIÚNCULA	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
53	PORTO REAL	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
54	QUATIS	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
55	QUEIMADOS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
56	QUISSAMÃ	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
57	RESENDE	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
58	RIO BONITO	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
59	RIO CLARO	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
60	RIO DAS FLORES	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
61	RIO DAS OSTRAS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
62	SANTA MARIA MADALENA	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
63	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
64	SÃO FIDÉLIS	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
65	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
66	SÃO GONÇALO	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
67	SÃO JOÃO DA BARRA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
68	SÃO JOÃO DE MERITI	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
69	SAPUCAIA	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
70	SILVA JARDIM	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
71	SUMIDOURO	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
72	TANGUÁ	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
73	TERESÓPOLIS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
74	TRAJANO DE MORAES	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
75	TRÊS RIOS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
76	VALENÇA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
77	VARRE-SAI	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
78	VASSOURAS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
79	VOLTA REDONDA	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
80	ANGRA DOS REIS	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
81	ARARUAMA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
82	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0.812.340	0.911.640	0.831.919	0,000145	0,000011	-0,000111	0,000740	0.951.965
83	ARRAIAL DO CABO	0.812.340	0.911.640	0.831.919	0,000145	0,000011	-0,000111	0,000740	0.951.965
84	BARRA DO PIRAÍ	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
85	BARRA MANSA	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
86	BELFORD ROXO	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
87	CABO FRIO	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
88	CACHOEIRAS DE MACACU	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
89	CASIMIRO DE ABREU	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
90	DUQUE DE CAXIAS	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
91	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
92	GUAPIMIRIM	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
93	ITABORAÍ	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
94	ITAGUAÍ	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
95	ITALVA	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
96	ITAOCARA	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
97	ITAPERUNA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
98	MACUCO	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
99	MAGÉ	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
100	MARICÁ	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
101	MESQUITA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
102	NILÓPOLIS	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
103	NITERÓI	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
104	NOVA IGUAÇU	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
105	PARACAMBI	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
106	PARAÍBA DO SUL	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
107	PARATY	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
108	PETRÓPOLIS	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
109	PINHEIRAL	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
110	PIRAÍ	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
111	PORCIÚNCULA	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
112	PORTO REAL	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
113	QUATIS	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
114	QUEIMADOS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
115	QUISSAMÃ	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
116	RESENDE	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
117	RIO BONITO	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
118	RIO CLARO	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
119	RIO DAS FLORES	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
120	RIO DAS OSTRAS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
121	SANTA MARIA MADALENA	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
122	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
123	SÃO FIDÉLIS	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
124	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
125	SÃO GONÇALO	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
126	SÃO JOÃO DA BARRA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
127	SÃO JOÃO DE MERITI	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654
128	SAPUCAIA	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
129	SILVA JARDIM	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
130	SUMIDOURO	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
131	TANGUÁ	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
132	TERESÓPOLIS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
133	TRAJANO DE MORAES	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
134	TRÊS RIOS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
135	VALENÇA	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
136	VARRE-SAI	0.734.215	0.748.001	0.682.893	0,000119	0,000009	-0,000091	0,000607	0.781.173
137	VASSOURAS	1.176.962	1.232.401	1.046.879	0,000178	0,000013	-0,000134	0,000893	1.174.102
138	VOLTA REDONDA	2.218.139	1.463.731	3.032.452	0,000187	0,000013	-0,000147	0,000988	1.248.654

DECRETO Nº 48.214 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA NOVA CEDAE O APARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DENTRO DOS LIMITES DAS ÁREAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 77, inciso I, e artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-07/001/[illegible]/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Nova Cedae, a área necessária à implantação do Apartamento de Estrada de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, localizado no município de [illegible], conforme descrição e planta constantes do Processo Administrativo nº E-07/001/[illegible]/2021.

Art. 2º - Fica a Nova Cedae autorizada a promover as medidas necessárias à desapropriação de que trata o artigo 1º, inclusive a ocupação temporária, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Área de [illegible] localizada na margem direita da Estrada Rodagem [illegible] no município de [illegible], com as seguintes características:

Estaca	Metros	Coordenadas	Área	Perímetro
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TESOURO RJ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE CONCILIAÇÃO DE RECEITAS

VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/08/2022
R$ 1,00

PETRÓPOLIS	ICMS	44.184,79	-	-	50.366,33	-	-	40.966,70	-	-	49.072,47	49.072,47	49.072,47	378.737,96
PETRÓPOLIS	ICMS - FUNDEB	385,91			908,75			614,05	-		486,58	485,58	485,58	3.835,44
PETRÓPOLIS	ICMS	34.300.506,33	35.804.869,61	32.749.660,67	43.384.330,48	45.873.405,30	45.729.683,78	44.121.585,45	45.939.547,44	47.576.179,04	49.711.491,32	49.711.491,32	49.711.491,32	354.482.454,04
PETRÓPOLIS	ICMS - FUNDEB	3.595.262,12	3.869.858,75	3.390.906,78	3.441.076,25	3.966.172,35	3.982.243,54	3.535.526,37	3.974.992,60	4.393.700,01	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	46.580.858,02
PETRÓPOLIS	ICMS - DÍVIDA 44.814/2014	25.706,39	25.894,26	26.089,78	26.301,64	26.553,11	26.826,01	26.859,19	27.116,75	26.069,86	24.884,47	24.884,47	24.884,47	472.536,05
PETRÓPOLIS	ICMS - DÍVIDA 44.814/2014 - FUNDEB	5.513,23	5.553,60	5.595,74	5.641,40	5.694,52	5.751,44	5.759,76	5.813,67	5.591,11	15.082,69	15.082,69	15.082,69	101.457,49
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI FPT 5.641/2010	338.902,23	351.216,39	332.243,43	333.472,43	334.987,01	195.575,46	236.048,14	333.454,09	385.383,90	380.091,54	380.091,54	380.091,54	3.980.883,82
PETRÓPOLIS	ICMS - DÍVIDA 5.641/2010	32.575,52	33.804,07	33.061,69	33.368,33	33.540,71	33.998,53	34.011,90	34.169,47	45.150,68	45.022,81	45.022,81	45.022,81	499.795,36
PETRÓPOLIS	IPI	413.091,22	401.283,59	408.225,54	403.736,62	371.647,13	317.355,68	347.953,09	341.563,09	327.486,17	298.573,85	298.573,85	298.573,85	4.127.864,83
PETRÓPOLIS	IPI - FUNDEB	102.103,50	97.576,36	101.421,23	102.405,35	99.757,87	84.711,76	86.944,95	85.227,25	85.490,09	258.911,29	258.911,29	258.911,29	1.909.963,59
PETRÓPOLIS	IPI - PASEP	8.266,64	8.002,35	8.430,86	8.496,13	8.390,53	8.372,47	8.478,20	8.758,80	8.738,02	(0.356,48	(0.356,46	30.356,46	82.996,05
PETRÓPOLIS	ISSQN	5.186.215,96	5.845.249,62	3.793.595,08	2.344.220,11	2.139.166,85	1.676.704,45	1.333.159,61	1.495.700,71	2.495.220,15	2.495.700,71	2.500.000,00	5.000.000,00	43.729.833,84
PETRÓPOLIS	ISSQN - FUNDEB	1.733.858,75	2.305.230,98	948.649,48	585.056,35	534.833,33	368.880,25	283.777,02	623.628,66	623.674,66	368.880,66	368.880,66	368.880,66	8.304.683,89
PETRÓPOLIS	ROYALTIES	1.411.676,21	1.541.337,62	2.127.385,81	2.412.746,13	2.541.264,15	2.107.192,17	2.512.607,54	2.805.909,83	3.767.914,19	1.044.709,80	1.044.709,80	1.044.709,80	24.726.264,54
PETRÓPOLIS	ROYALTIES - PASEP	22.445,23	24.422,26	26.375,31	24.110,37	31.684,14	25.833,26	28.247,29	28.672,43	38.280,78	23.878,97	23.878,97	23.878,97	402.686,88

METODOLOGIA DE CÁLCULO

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - Recursos de Royalties dos Estados - Fonte 1.708.00

PERÍODO A SER APURADO	VALOR ARRECADADO	Obs:
01/01/2021 ATÉ 30/09/2021	18.132.440,01	1º período ano 1
01/10/2021 ATÉ 31/12/2021	7.534.602,83	2º período ano 1
01/01/2022 ATÉ 30/09/2022	22.904.202,56	1º período ano 2

DEMONSTRATIVO DO INCREMENTO

Arrecadação do 1º período de 2022, dividido pelo 1º período de 2021 é igual ao valor do incremento

01/01/2021 ATÉ 30/09/2021	18.132.440,01	>>>>>>	taxa de incremento:
01/01/2022 ATÉ 30/09/2022	22.904.202,56		1,263161634

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação 2º Período 2021 multiplicado pelo valor de incremento e igual a provavel arrecadação do mesmo período para 2022.

01/10/2021 ATÉ 31/12/2021	7.534.602,83	X	1,263161634
PROVAVÉL ARRECADAÇÃO 2 PERÍODO 2022	=		9.517.421,23

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	22.904.202,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	9.517.421,23
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	32.421.623,79
(-) Previsão Orçamentaria de 2022	25.800.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	6.621.623,79
(-) Excesso de Arrecadação Já Utilizado*	4.696.836,88
(=) Excesso de Arrecadação Disponivel	1.924.786,91

Fonte: Sistema Mac Balancete de Receita (Anexo)

* Decreto 176/2022 de 28/07/2022 - DOM 6485 - R$ 1.541.613,88
* Decreto 223/2022 de 30/08/2022 - DOM 6496 - R$ 1.380.000,00
* Processo 84026/2022 - Cancelamento - R$ 1.255.413,00

Tatiana Gallotti Damacena
Gestão Estratégica
Matrícula 23608-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentarios
CPGE - Matrícula 23628-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2021 A 30/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNTEC - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.540.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	24.000.000,00	24.874.912,86	18.132.440,01	18.132.440,01	-6.742.472,85
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	24.000.000,00	24.874.912,86	18.132.440,01	18.132.440,01	-6.742.472,85
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	24.000.000,00	24.874.912,86	18.132.440,01	18.132.440,01	-6.742.472,85
1.7.2.8.02.03.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	24.000.000,00	24.874.912,86	18.132.440,01	18.132.440,01	-6.742.472,85
TOTAL GERAL		24.000.000,00	24.874.912,86	18.132.440,01	18.132.440,01	-6.742.472,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS RJ
AV. KOELER, 266 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/10/2021 A 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETROPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNTEC - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.540.00	Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	24.000.000,00	24.874.912,86	7.534.602,83	25.667.042,84	792.129,98
1.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	24.000.000,00	24.874.912,86	7.534.602,83	25.667.042,84	792.129,98
1.7.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	24.000.000,00	24.874.912,86	7.534.602,83	25.667.042,84	792.129,98
1.7.2.8.02.03.01.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	24.000.000,00	24.874.912,86	7.534.602,83	25.667.042,84	792.129,98
TOTAL GERAL		24.000.000,00	24.874.912,86	7.534.602,83	25.667.042,84	792.129,98

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Balancetes -> Fonte de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.800.000,00	29.241.423,88	22.904.202,56	22.904.202,56	-6.337.221,32
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.800.000,00	29.241.423,88	22.904.202,56	22.904.202,56	-6.337.221,32
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	367,49	367,49	367,49
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	367,49	367,49	367,49
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.800.000,00	29.241.423,88	22.903.835,07	22.903.835,07	-6.337.588,81
1.7.2.2.52.00.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	25.800.000,00	29.241.423,88	22.903.835,07	22.903.835,07	-6.337.588,81

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	48687/2022
Folhas:	25
Visto/Rubrica:	24/06/22

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 48687/2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Código 1.7.2.2.52.00.01.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, Art. 9º - Principal, na forma do inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24666-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Atomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula [illegible]

Arq.142-2022 - Excesso - SAD - Recursos Royalties Estaduais

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Modernização e Estruturação da Tecnologia da Administração Pública	14.01.04.122.2004.2014	3.3.90.39.00	1.705.00	330.000,00	
				330.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RUBRICA	VALOR EM R$
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei nº 7.990/89 Art. 8º Principal	Fonte de Recurso 1.705.00	1.7.2.7.52.00.01.00.00.00	330.000,00
			330.000,00

THIAGO GALLEGO BARBACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-5

Nº do Processo	48687/2022
Folha	25
Rubr. /Matrícula	24.660-5

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.705.00

Mariana Fer[illegible] Dar
Assist. de Auxiliar de M[illegible]
Indicadores Orçamen[illegible]
CPGE - Mat.[illegible]

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSSI RANGEL
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS MESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATUÉIA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Urbano
GIL CORRÊA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALNIR SCHMIDT
Secretário de Serviços e Segurança Cidadã e Defesa Civil
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Controlador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Desenvolvimento Econômico
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Cultura
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer
Secretário Interino de Turismo
DIANA IRESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Empreendedorismo e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CMTU
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Cenorp
ADRIGE FERNANDO VIDARI BADUA
Diretor Presidente da CT Rio

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 19/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/03/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por disco acondicionado, gabaritado e assinado até às 15h, na Divisão de Atos Administrativos da Coletoria da Receita, na Av. da Rosa, 260 - Centro. Tel/fax: 2246-9650/2246-9618

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,50
Assinatura semestral: R$ 30,00 Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicação de Atos, Balancetes e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9352

Venda – Banca do Marchese
Banca da Amara (em frente ao Cinfel)
Banca do Acaiaca (localizada na Praça D. Pedro I)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – N.º 6530 Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 278 de 19 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 42 da Lei Municipal nº 8.249, de 20 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 027 de 7 de janeiro de 2021 prorrogado pelo Decreto nº 212 de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a urgência em atender as solicitações da Secretaria de Administração de Recursos Humanos, para suplementação de dotação orçamentária para pagamento de Precatórios;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) na Secretaria de Administração de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Os recursos necessários ao presente crédito serão provenientes de anulação de dotação abaixo discriminada, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 279 de 19 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 42 da Lei Municipal nº 8.249, de 20 de dezembro de 2021 e prorrogada pelo Decreto nº 212 de 21 de janeiro de 2022, e alterado pelo Decreto nº 268 de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a urgência em atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, para suplementação de dotação orçamentária para pagamento de Precatórios;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinado a reforço de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 280 de 19 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 279 de 19/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 44310/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ	249022				
MATRÍCULA		TELEFONE	2291-1717	OUTRO TEL			
EMAIL							
CONTATO							
ENDEREÇO	Rua Montecaseros					NUMERO	576
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680005

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)
DATA PROCESSO	14/09/2022 Nr OFÍCIO 978-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / PAGAMENTO
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: CONSIDERANDO necessária a suplementação e Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022, conforme a memória de cálculo em anexo utilizando Recurso do Royalties Solicito as devidas alterações no valor total de R$ 883.324,86, com recursos na forma do inciso III § 1º, art. 43 da Lei 4320/64. Informamos que o Recurso será utilizado em complemento da obra realizada no Pronto Socorro do Alto da Serra 19410/2022e aquisição de materiais permanentes

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Matrícula 6974

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

6/10/22

EXTRATADO

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro – Petrópolis RJ
CEP 25680-004 • Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: smsdg@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 44310/22

14/09/2022

Contém, Ofício 918-22

de Gabinete do Secretário de Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02/ 05

Encaminho: DEFIN/SMS

Juliana Fernandes de Oliveira Rebens
Matrícula SMS

Financeiro

Informamos que o presente processo foi realizado conforme Direcionamento da Coord de Planejamento Gestão Estratégica - CPGE.

Ao Gabinete do Prefeito 14/09/22

Michelle Sherrie Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

GABINETE DO PREFEITO
15 SET. 2022

A CPGE Em 17/Set/22

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
14/10/22

CPGE
Recebido
10/10/22

Anexei ao presente processo Pesquisa, Metodologia de cálculo, Planilha e Tabela em folhas 06 a 10 nesta data atendendo ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização a qui à CGR para providências.

Em 10/10/2022

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente. De Acordo à CGR em 11/10/22

Rodrigo Damasceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 23638-1

CGF

13/10/22

Anexamos cópias das folhas nº 11 a 13 do Extrato Geral para ciência e providências.

Em 13/10/2022

Matrícula nº 22233-9

Simone Souza Pinheiro

Chefe da Div. de Controle Interno

Simone Gouvêa Gonçalez
Auditora Geral
Matrícula 22233-9

Ao Gabinete do Prefeito

Para conhecimento e providências.

Em 17/10/2022

Assinatura e Carimbo

GABINETE DO PREFEITO

17 OUT. 2022

Providenciado através do(a) Ofício nº 279.0
publicado no dia 19 de 10 de 22
conforme cópia em anexo à fl. nº 15

Em 19/10/22

Sonia Regina de C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 22215-9

Encaminhado à

Em 20/10/22

CPOR

Recebido em

20 / 10 / 22

Continua na Folha de Informação nº

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 978/2022

Petrópolis, 14 de setembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022, conforme memória de cálculo em anexo, **utilizando os Recursos de Royalties.**

Solicito abertura de crédito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 883.324,86** (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando o superávil na arrecadação de Royalties no município discriminado no Balancete da fonte de recurso em anexo.

Informamos que o recurso será utilizado em complemento à obra realizada no Pronto Socorro Alto da Serra, Proc 19413/2022. e aquisição de materiais permanentes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Av. Barão do Rio Branco nº 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

07

44310/22

ANEXO AO DECRETO Nº	14	DE	DE 2023			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	UGO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Estruturação para a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	10.302.2020.2.079	4.4.90.51.00	1.635.00	04	R$ 84.379,06	
		4.4.90.52.00	1.635.00		R$ 798.945,80	
					R$ 883.324,86	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2021	
DESCRIÇÃO			FONTE	VALOR EM R$
1.9.2.1.05.00.01.2h.38.00 Reaparelhamento FMS - Aquisições Saúde			1.635.00	R$ [illegible]
1.7.1.2.52.01.01.0C.01.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal			1.535.00	R$ [illegible]
				R$ 883.324,86

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4823 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Mar[illegible]
Secretário de Saúde
Mat. 84[illegible] SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 84934-3
CRC/RJ - [illegible]

AOFMS/82022 - 14/09/2023

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.635.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	0,00	507.081,83	1.390.405,69	1.390.405,69	883.324,86
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	507.081,83	1.390.405,69	1.390.405,69	883.324,86
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	10,43	10,43	10,43
1.3.2.1.05.00.01.76.10.00	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	0,00	10,43	10,43	10,43
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	507.081,83	1.390.395,26	1.390.395,26	883.313,43
1.7.1.2.52.01.01.00.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo, Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	507.081,83	1.390.395,26	1.390.395,26	883.313,43

4431022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
TOTAL GERAL		0,00	507.044,63	1.388.406,69	1.388.406,69	881.362,06

4431 0/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 44310/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.2.2 1.05.08.01.76.18.00	Rendimentos - FMS - Royalties Sauce	1 635.00	10,43	-		R$ 10,43
1.7.1 2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1 635.00	1.390.395,26	-	507.081,83	R$ 883.314,43
		Total	**R$ 1.390.406,69**	**R$ 0,00**	**R$ 507.081,83**	**R$ 883.324,86**

Fonte: Relatorios Lmaq

***Decreto nº 126 de 25/05/2022, publicado no D.O.M 6430 de 25/05/2022.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (Fls 04 e 05) . Dispensado qualquer metodologia de projeção do excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO BARACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 20838-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

[illegible]	44310/2022
[illegible]	09
[illegible]	24/03/22

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 44310/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 883.324,86 (Oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 189-2022 - Excesso - FMS - 1.635.00 - Royalties vinculados à saúde

Mariana Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 22638-1

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	10.02.10.302.2020.2079	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	1.635.00 1.635.00		84.379,06 798.945,80	
					883.324,86	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RUBRICA	VALOR EM R$
Rendimentos - FMS - Royalties Saúde *Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal*			1.2.2.1.05.00.01.76.16.00 1.7.1.2.52.07.01.00.00.00	80,43 883.244,43
				883.324,86

Nº do Protocolo	44310/2022
Folhas	10
Func./Matrícula	24.660-3

THIAGO GARRIDO DAMARUNO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23639-1

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS DESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Governo
FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Políticas Públicas Civis
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Defesa, Segurança e Ordem Pública
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Administração
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
EMIAGO GALNEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Relações Governamentais
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Defesa e Proteção da Saúde
Secretário Municipal Substituto
DIANA IUESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Procurador de Contencioso Geral e Ativo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Executivo do IPMP
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Emdep
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da Petrobus

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1997

Os textos para publicação deverão ser entregues por ordem cronológica de protocolo, até as 15h à Chefia de Núcleo Administrativo da Secretaria de Governo, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246-9325/2246-5548

Preços – Exemplar avulso R$ 11,30
Assinatura semestral R$ 90,50 Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Orçamento por ordem para publicações de Atos, Balanços e Editais R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9352

Venda Banco do Brasil
Banco do Amazonas (antigo BVRJ)
Banco de Amazônia (antigo da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet

Acervo nº 2

Folha nº 12
Rubrica

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – Nº 6530 Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 278 de 19 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera a Classificação de Dotação Orçamentária – CDO.

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 42 da Lei Federal nº 8.240 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 1021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos para atender despesas com Contratação de Pessoal por Tempo Determinado – CPTD;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação do(a) Fonte do Recurso 1.704.00 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e seus Substitutivos, Fonte Ordinária 1.122.52 e Fonte 1.000 – Ordinários Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, Art. 8º – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, Lei Federal nº 9.715/98, de 25 de novembro de 1998 e Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º – Fica alterada a classificação funcional programática e econômica da Dotação Orçamentária do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD aprovada pela Lei Municipal nº 8.249, de 9 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Prefeito de Petrópolis, em 19 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALNEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 279 de 19 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera a Classificação de Dotação Orçamentária – CDO.

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 42 da Lei Federal nº 8.240 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 1021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a Secretaria de Saúde para atender despesas com Contratação de Pessoal por Tempo Determinado – CPTD;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) à Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação do(a) Fonte do Recurso 1.538.13 – Repasses de Patrimônio Cedido Referente à Saúde – Ressarcimento de Pessoal – Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e Decreto nº 10.420 de 17 de março de 2020 e Fonte 1.000 – Ordinários.

Art. 2º – Fica alterada a classificação funcional programática e econômica da Dotação Orçamentária do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD aprovada pela Lei Municipal nº 8.249, de 9 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Prefeito de Petrópolis, em 19 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALNEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 280 de 19 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera a Classificação de Dotação Orçamentária – CDO.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 282 de 20/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 48937/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS						
RG:		CPF/CNPJ	139997				
MATRICULA		TELEFONE	24 2233-8210	OUTRO TEL	24 2233-8209		
EMAIL							
CONTATO	24 2233-8186						
ENDERECO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2846
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	10/10/2022	Nr. OFICIO	OFÍCIO Nº-508/2022/GS-10/10/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita suplementação de verba no valor de R$650.000,00 destinado a reforçar o seguinte Programa de Trabalho: 14.01.04.122.2004.2010.3.3.90.20.00 (120IF.xxx			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HU
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuario de Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
014293/22	24674-3	07

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 04
A CGP
Em 20/10/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

GABINETE DO PREFEITO
19 OUT. 2022
RECEBIDO

A CPGE.
Em: 20/10/2022
Carolina C. [illegible]
Chefe do DAAF/GAP
matrícula 21782-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
19/10/2022

CPOR
Recebido em
23/10/22

Ajunte-se ao processo nº 40.234/2022;

Vista à CGP para manifestação.
Em 24/10/2022

Ciente. De Acordo à CGE
em 18/10/2022

Em atenção ao Of. 83-606-3
Juntei Despacho de fls. 89 a 93.
Ao Sra Controladora Geral para providências.
Em 27/10/2022

Juntei Despacho de fls. 94 a 98.
Em 28/10/2022

GABINETE DO PREFEITO
31 OUT. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) [illegible] nº [illegible] e publicado no DOM do dia [illegible] de [illegible] de 20[illegible] conforme cópia em anexo [illegible]

Em 24/10/2017

Jennifer [illegible] S. Silva
Matrícula [illegible]

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido

CPOR
Recebido em
[illegible]

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 508/2022/GS

Petrópolis, 10 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito do Município de Petrópolis
Av. Koeler, 260 - Centro
25685-060 - Petrópolis - RJ

Assunto: Suplementação de Recursos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a V.Sa., uma suplementação de verba no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar o seguinte Programa de Trabalho:

- Suplementando o Programa de Trabalho:

14.01.04.122.2004.2010 3.3.90.30.00 (120) F:xxxx R$ 650.000,00

Esclarecemos que tal solicitação se faz necessária e urgente, para empenhar as despesas com serviços da nova rede de telefonia para as diversas unidades desta Prefeitura. para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2022

Respeitosamente,

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Autoriza-se
10/10/22

Autorizado, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Fonte CC

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Gabinete do Secretário

ANEXO AO OFÍCIO Nº 508/2022/GS

Projeto/Atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional programático	Despesa econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Gestão de procedimentos, materiais e serviços administrativos	14.01.04.122.2004.2010	3.3.90.39.00	XXX	650.000,00	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....

OBS. Não temos fonte de recursos para Indicar

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Estimativa de Receita

Receita de Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição								
	1.500.99		[illegible]	4.368.661,82	1.656.220,27	16.400.000,00	21.913.701,09	R$ 1.494.598,31		(R$ 3.494.298,31)
	1.500.01	[illegible]	7.727.303,55	1.810.379,15	804.758,45	11.000.000,00	9.547.378,60	R$ 1.452.624,10		(R$ 1.852.624,10)
	1.500.02		4.556.260,26	1.092.185,34	364.065,07	6.600.000,00	5.728.525,67	R$ 871.574,53		(R$ 871.574,53)
	1.500.99		2.093.142,33	561.765,12	187.255,68	3.700.000,00	2.586.188,65	R$ 453.131,47		R$ 113.811,35
	1.500.01	[illegible]	534.641,15	256.894,25	78.298,13	1.250.000,00	1.069.537,54	R$ 185.462,46		R$ 180.462,46
	1.500.02		500.786,79	140.239,63	46.578,87	750.000,00	641.722,40	R$ 109.277,60		R$ 109.277,60
	1.500.99		80.799.373,83	9.029.406,61	2.009.802,87	59.700.000,00	69.921.893,43	R$ 10.121.893,43		R$ 10.121.893,43
	1.500.01	[illegible]	25.930.115,32	6.782.234,01	1.154.884,67	34.875.000,00	30.081.309,03	R$ 4.317.969,69		R$ 4.317.969,69
	1.500.02		15.398.098,79	2.257.792,28	752.458,76	14.925.000,00	17.435.421,37	R$ 2.510.421,37		R$ 2.510.421,37
	1.500.99		1.403.799,11	414.512,45	138.171,15	4.980.000,00	1.817.552,56	R$ 413.752,56		R$ 3.162.447,44
	1.500.01	[illegible]	427.207,38	174.434,38	57.971,46	2.025.000,00	795.981,76	R$ 368.774,38		R$ 1.229.018,24
	1.500.02		375.162,15	102.626,49	34.542,83	1.245.000,00	479.342,68	R$ 104.180,53		R$ 765.657,32
	1.500.99		7.605.393,61	3.358.402,19	1.119.594,13	33.200.000,00	11.183.696,00	R$ 3.944.004,00		(R$ 2.945.004,00)
	1.500.01	[illegible]	2.287.857,27	1.397.642,99	465.847,66	6.500.000,00	4.090.000,26	R$ 808.999,79		(R$ 408.999,79)
	1.500.02		1.675.479,85	836.925,44	278.508,48	3.900.000,00	2.511.909,29	R$ 486.000,71		(R$ 486.000,71)
	1.500.99		2.415.410,14				2.415.410,14	R$ 2.415.410,14		R$ 2.415.410,14
	1.500.01	[illegible]	1.006.421,10				1.006.421,10	R$ 1.006.421,10		R$ 1.006.421,10
	1.500.02		603.852,61				603.852,61	R$ 603.852,61		R$ 603.852,61
	1.500.99		10.452.497,77	3.982.482,11	1.321.147,37	38.600.000,00	14.448.979,88	R$ 5.954.090,12		R$ 5.954.090,12
	1.500.01	[illegible]	4.567.207,69	1.861.434,80	550.478,10	6.250.000,00	6.018.141,09	R$ 2.230.858,01		R$ 2.230.858,01
	1.500.02		2.870.624,62	980.360,84	330.586,68	4.950.000,00	3.611.485,26	R$ 1.338.514,74		R$ 1.338.514,74
	1.500.99		39.980.367,71	17.644.456,90	5.854.995,41	68.500.000,00	52.515.623,61	R$ 4.715.827,61		R$ 4.715.827,61
	1.500.01	[illegible]	16.681.267,55	6.553.726,15	2.167.934,27	30.250.000,00	22.234.916,73	R$ 1.984.916,73		R$ 1.984.916,73
	1.500.02		9.960.713,64	3.353.237,72	1.388.748,46	12.650.000,00	13.828.545,91	R$ 1.178.545,91		R$ 1.178.545,91
	1.500.99		8.718.890,14	2.906.810,06	1.037.835,06	8.400.000,00	11.626.440,19	R$ 3.226.440,19		R$ 3.226.440,19
	1.500.01	[illegible]	3.633.163,02	1.211.087,67	574.135,52	3.500.000,00	4.844.250,69	R$ 1.344.250,69		R$ 1.344.250,69
	1.500.02		2.179.967,61	726.652,54	344.481,27	2.100.000,00	2.906.610,15	R$ 806.610,15		R$ 806.610,15

Viviane Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários

Thiago Caldeira Pinheiro
Superintendente de Gestão Estratégica - SPGE
Portaria 2420-5

	1.500.99		597.895,45	399.298,98	10.319,64	3.600.000,00	591.199,99	R$ 591.199,99	-	R$ [illegible]
[illegible]	1.500.01	[illegible]	249.124,37	91.041,63	13.531,28	675.000,00	732.165,72	R$ 732.165,72	-	R$ 962.554,[illegible]
	1.500.07		141.474,18	64.824,31	14.175,94	405.700,00	159.723,91	R$ [illegible]	-	R$ 207.[illegible]
[illegible]	1.500.99	[illegible]	1.780.955,92	990.985,11	28,94	500.000,00	2.387.940,43	R$ 2.387.940,43	-	R$ 2.387.940,43
[illegible]	1.500.99	[illegible]	79,12	24,19	-	-	97,69	R$ 97,69	-	R$ 97,69
[illegible]	1.500.99	[illegible]	-	-	-	10.000,00	-	(R$ 10.000,00)	-	(R$ 10.000,00)
	1.500.99	[illegible]	45,84	15,28	-	-	61,12	R$ 61,12	-	R$ 61,12
[illegible]	1.500.01	[illegible]	45.541,43	15.192,87	1.835,00	-	60.191,71	R$ 60.733,23	-	R$ 60.733,23
	1.500.99	[illegible]	1.442,43	992,81	-	10.000,00	1.331,24	(R$ 8.476,76)	-	(R$ 8.476,76)
[illegible]	1.500.07	[illegible]	55,81	18,50	-	-	78,15	R$ 74,15	-	R$ 74,15
[illegible]	1.500.99	[illegible]	3,00	-	-	-	3,00	R$ 3,00	-	R$ 1,00
[illegible]	1.500.99	[illegible]	139.881,05	46.627,02	-	-	186.508,07	R$ 186.508,07	-	R$ 186.508,07
[illegible]	1.500.99	[illegible]	679,31	226,40	-	-	905,61	R$ 905,61	-	R$ 905,61
	1.500.99		45.389.851,27	13.647.938,42	6.720.836,14	45.600.000,00	58.228.429,64	R$ 12.628.429,64	1.338.600,00	R$ 13.289.629,64
[illegible]	1.500.01	[illegible]	13.695.738,10	5.033.557,72	1.754.112,24	19.000.000,00	24.259.345,82	R$ 5.259.345,82	-	R$ 5.259.345,82
	1.500.07		11.191.432,46	3.196.134,09	1.152.711,59	11.400.000,00	14.755.607,51	R$ 3.355.607,51	-	R$ 3.355.607,51
[illegible]	1.500.99	[illegible]	521.641,49	3.168.817,91	521.641,49	2.400.000,00	3.740.758,40	R$ 1.340.758,40	-	R$ 1.340.758,40
	1.500.01	[illegible]	193.647,16	1.054.372,64	193.647,16	800.000,00	1.248.519,80	R$ 448.519,80	-	R$ 448.519,80
[illegible]	1.500.99	[illegible]	3.169.117,91	-	-	2.400.000,00	3.169.117,91	R$ 769.117,91	-	R$ 769.117,91
[illegible]	1.500.01	[illegible]	1.056.372,64	-	-	800.000,00	1.056.372,64	R$ 256.372,64	-	R$ 256.372,64
[illegible]	1.500.99	[illegible]	141.954,81	307.149,46	30.881,12	24.000,00	445.074,37	R$ 421.074,37	-	R$ 421.074,37
[illegible]	1.500.01	[illegible]	53.064,54	129.723,91	12.779,64	10.000,00	169.788,49	R$ 178.788,49	-	R$ 178.788,49
	1.500.07		35.438,74	82.410,90	8.567,78	8.000,00	115.855,64	R$ 109.855,64	-	R$ 109.855,64
	1.500.99		98.945.710,06	94.522.018,66	11.920.013,46	189.600.000,00	185.665.723,54	R$ 35.865.723,54	-	R$ 35.865.723,54
[illegible]	1.500.01	[illegible]	41.327.379,38	40.116.672,31	4.946.672,31	96.500.000,00	81.444.051,69	R$ 14.944.051,69	-	R$ 14.944.051,69
	1.500.02		24.736.427,59	24.190.008,38	1.980.008,38	69.900.000,00	48.956.430,97	R$ 8.956.430,97	-	R$ 8.956.430,97
	1.500.99		37.733.547,60	6.226.570,37	3.106.775,61	27.000.000,00	34.052.168,12	R$ 7.052.168,12	-	R$ 7.052.166,12
[illegible]	1.500.01	[illegible]	11.353.550,06	2.695.931,09	878.657,28	13.250.000,00	14.167.170,13	R$ 2.917.170,13	-	R$ 2.917.170,13
	1.500.07		6.610.[illegible]	1.581.577,56	527.192,52	6.750.000,00	8.414.542,09	R$ 1.732.542,09	-	R$ 1.732.542,09

Mariana Ferreira Santana
[illegible] de Apoio de Planos e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula [illegible]

Thiago Galhardo Quintiliano
Coord Planejamento [illegible] Econômico
[illegible] 21ui 0 3

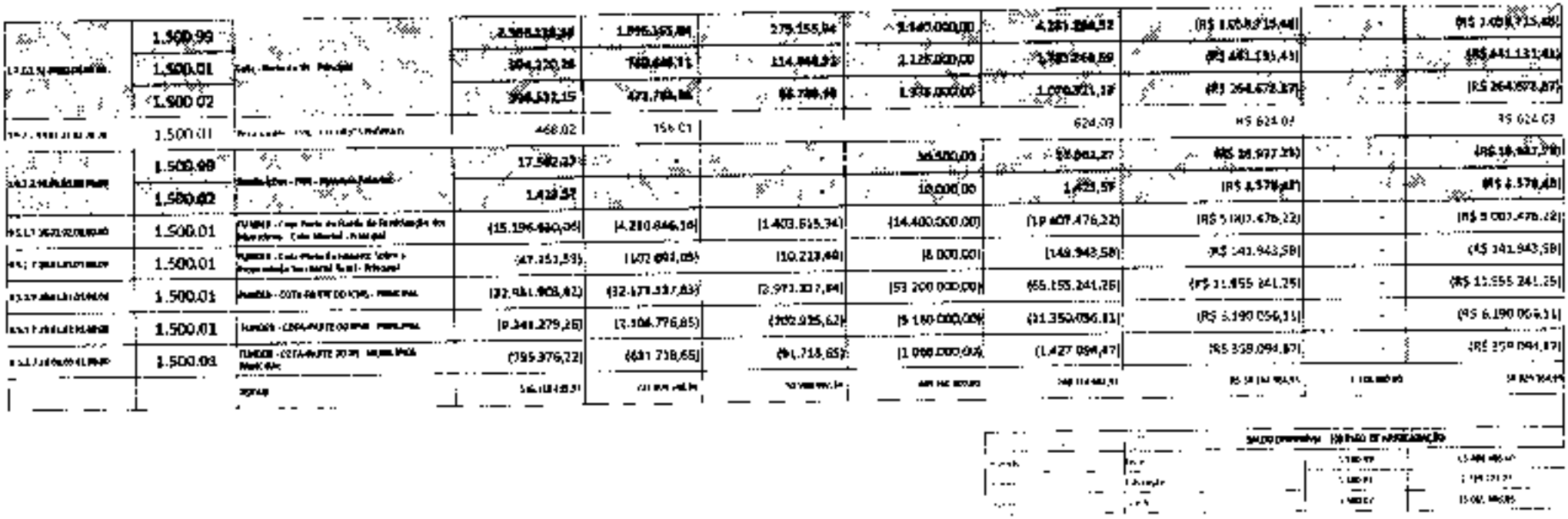

Thiago Calhaiga Damasceno
Coord. Pós-Graduação e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 2469-0

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1	Receitas Correntes	1.289.524.836,89	1.312.082.242,10	108.518.283,99	1.154.007.957,83	158.074.284,27
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.130.000,00	356.130.000,00	25.011.077,33	271.741.319,96	84.388.680,04
1.1.1	Impostos	309.500.000,00	309.500.000,00	23.033.683,30	254.912.148,44	54.587.851,56
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	162.800.000,00	162.800.000,00	9.311.926,36	138.491.863,82	24.308.136,18
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.800.000,00	129.800.000,00	7.110.014,01	121.021.033,74	8.778.966,26
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	107.800.000,00	107.800.000,00	5.246.623,74	103.825.525,16	3.974.474,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOL - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	99.500.000,00	99.500.000,00	5.016.338,00	101.320.458,52	1.820.458,52
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		24.875.000,00	24.875.000,00	1.254.084,67	25.330.115,62	455.115,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		14.925.000,00	14.925.000,00	752.450,76	15.198.069,09	273.069,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.700.000,00	59.700.000,00	3.008.802,87	60.792.273,81	1.092.273,81
1.1.1.2.50.00.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	8.300.000,00	8.300.000,00	230.285,44	2.505.066,64	-5.794.933,36
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.075.000,00	2.075.000,00	57.571,46	626.267,38	-1.448.732,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.245.000,00	1.245.000,00	34.542,83	375.760,15	-869.239,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.980.000,00	4.980.000,00	138.171,15	1.503.039,11	-3.476.960,89
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.000.000,00	22.000.000,00	1.863.390,27	13.179.824,73	-8.820.175,27
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	0,00	4.025.683,85	4.025.683,85
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	0,00	603.852,61	603.852,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.53	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,08**	**-15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,08**	**-15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	33.000.000,00	33.000.000,00	2.201.912,35	17.470.830,08	-15.529.169,92
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		8.250.000,00	8.250.000,00	550.478,10	4.367.707,69	-3.882.292,31
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		4.950.000,00	4.950.000,00	330.286,86	2.620.624,62	-2.329.375,38
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800.000,00	19.800.000,00	1.321.147,37	10.482.497,77	-9.317.502,23
1.1.1.3	**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**2.740.226,23**	**34.246.972,96**	**-14.753.027,04**
1.1.1.3.03	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**2.740.226,23**	**34.246.972,96**	**-14.753.027,04**
1.1.1.3.03.01	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**44.000.000,00**	**44.000.000,00**	**2.427.033,79**	**30.908.401,69**	**-13.091.598,31**
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.000.000,00	44.000.000,00	2.427.033,79	30.908.401,69	-13.091.598,31
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.000.000,00	11.000.000,00	606.758,45	7.727.100,55	-3.272.899,45
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.600.000,00	6.600.000,00	364.055,07	4.636.260,26	-1.963.739,74
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400.000,00	26.400.000,00	1.456.220,27	18.545.040,88	-7.854.959,12
1.1.1.3.03.04	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**313.192,44**	**3.338.571,27**	**-1.661.428,73**
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	313.192,44	3.338.571,27	-1.661.428,73

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		1.250.000,00	1.250.000,00	78.298,13	834.643,16	-415.356,85
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		750.000,00	750.000,00	46.978,87	500.785,79	-249.214,21
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000.000,00	3.000.000,00	187.915,44	2.003.142,33	-996.857,67
1.1.1.4	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.981.730,71**	**82.173.311,66**	**-15.526.688,34**
1.1.1.4.51	**Impostos sobre Serviços**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.981.730,71**	**82.173.311,66**	**-15.526.688,34**
1.1.1.4.51.01	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.981.730,71**	**82.173.311,66**	**-15.526.688,34**
1.1.1.4.51.01.01	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**95.000.000,00**	**95.000.000,00**	**10.887.197,68**	**81.176.817,71**	**-13.823.182,29**
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	81.000.000,00	81.000.000,00	8.593.656,01	66.643.766,94	-14.356.233,06
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		20.250.000,00	20.250.000,00	2.147.654,23	16.660.937,55	-3.589.062,45
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		12.150.000,00	12.150.000,00	1.288.598,46	9.996.561,68	-2.153.438,32
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.600.000,00	48.600.000,00	5.154.393,32	39.986.267,71	-8.613.732,29
1.1.1.4.51.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	14.000.000,00	14.000.000,00	2.296.541,84	14.533.050,77	533.050,77
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		3.500.000,00	3.500.000,00	574.135,52	3.633.263,02	133.263,02
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		2.100.000,00	2.100.000,00	344.481,27	2.179.957,61	79.957,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.400.000,00	8.400.000,00	1.377.925,05	8.719.830,14	319.830,14
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.700.000,00	2.700.000,00	94.532,86	996.493,95	-1.703.506,05
1.1.2	**Taxas**	**46.630.000,00**	**46.630.000,00**	**1.977.194,03**	**16.829.171,52**	**-29.800.828,48**
1.1.2.1	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**5.280.000,00**	**5.280.000,00**	**528.917,88**	**4.760.679,00**	**-519.321,00**
1.1.2.1.02	**Taxas de Fiscalização das Telecomunicações**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**-963.680,17**
1.1.2.1.02.02	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilizaçã**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**-963.680,17**
1.1.2.1.02.02.01	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilizaçã**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**-963.680,17**
1.1.2.1.02.02.01.31	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industria	350.000,00	350.000,00	34.820,30	182.731,46	-167.268,54
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	350.000,00	34.820,30	182.731,46	-167.268,54
1.1.2.1.02.02.01.32	Taxa de Publicação Comercial - Principal	10.000,00	10.000,00	1.506,10	7.095,89	-2.904,11
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	1.506,10	7.095,89	-2.904,11
1.1.2.1.02.02.01.33	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100.000,00	100.000,00	4.340,81	61.707,54	-38.292,46
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	4.340,81	61.707,54	-38.292,46
1.1.2.1.02.02.01.34	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	304.253,51	2.170.912,76	-829.087,24

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		3.000.000,00	3.000.000,00	304.953,51	2.170.912,76	-829.087,24
1.1.2.1.02.02.01.05	Taxa de Licenciamento para comércio Eventual e Ambulante	300.000,00	300.000,00	35.496,22	373.872,18	73.872,18
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		300.000,00	300.000,00	35.496,22	373.872,18	73.872,18
1.1.2.1.04	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**520.000,00**	**520.000,00**	**91.092,72**	**1.083.528,91**	**563.528,91**
1.1.2.1.04.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	520.000,00	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		520.000,00	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.1.2.1.50	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**57.408,22**	**880.830,26**	**-119.169,74**
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principa	1.000.000,00	1.000.000,00	57.408,22	880.830,26	-119.169,74
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.000.000,00	1.000.000,00	57.408,22	880.830,26	-119.169,74
1.1.2.2	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.446.276,15**	**12.068.492,52**	**-29.281.507,48**
1.1.2.2.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.446.276,15**	**12.068.492,52**	**-29.281.507,48**
1.1.2.2.01.00.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.446.276,15**	**12.068.492,52**	**-29.281.507,48**
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxa de Cemitério - Principal	350.000,00	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Principal	41.000.000,00	41.000.000,00	1.385.632,54	11.520.805,77	-29.479.194,23
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		41.000.000,00	41.000.000,00	1.385.632,54	11.520.805,77	-29.479.194,23
1.1.2.2.01.00.01.04	Taxa de Averbação - ITBI - Principal	0,00	0,00	18.632,97	145.875,23	145.875,23
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	18.632,97	145.875,23	145.875,23
1.2	Contribuições	59.871.000,00	62.705.228,10	2.863.877,11	43.870.511,79	-19.034.716,31
1.2.1	Contribuições Sociais	29.871.000,00	29.871.000,00	68.668,43	15.467.331,24	-14.403.668,76
1.2.1.5	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	29.871.000,00	29.871.000,00	68.668,43	15.467.331,24	-14.403.668,76
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS	28.813.500,00	28.813.500,00	67.053,92	15.437.748,26	-14.375.751,74
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	28.553.500,00	28.553.500,00	67.053,92	14.560.788,11	-13.992.711,89
1.2.1.5.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	28.553.500,00	28.553.500,00	67.053,92	14.560.788,11	-13.992.711,89
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	28.553.500,00	28.553.500,00	67.053,92	14.560.788,11	-13.992.711,89
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	341.000,00	341.000,00	27.137,07	216.274,71	-124.725,29
1 800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1 801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	340.000,00	27.137,07	216.274,71	-123.725,29

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.2.1.5.01.01.01.01.04.33.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.300.000,00	18.300.000,00	0,00	6.931.595,54	11.368.404,46
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		17.000.000,00	17.000.000,00	0,00	6.931.595,54	10.068.404,46
1.2.1.5.01.01.01.01.04.34.00	COMDEP	25.300,00	25.300,00	1.375,92	12.652,20	12.647,80
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		25.000,00	25.000,00	1.375,92	12.652,20	12.347,80
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.06.00	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.2.1.5.01.01.01.01.07.00	PREFEITURA DE BELFORD ROXO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.08.00	PMP - Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	2.200.513,52	2.200.513,52
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	2.200.513,52	2.200.513,52
1.2.1.5.01.01.01.01.09.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.10.00	INPAS	340.000,00	340.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	340.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.2.1.5.01.01.01.01.11.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.500.000,00	9.500.000,00	12.526,39	3.622.054,33	5.877.945,67
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.200.000,00	8.200.000,00	12.526,39	3.622.054,33	4.577.945,67
1.2.1.5.01.01.01.01.14.00	MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	1.563,92	4.436,08
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	1.563,92	3.436,08
1.2.1.5.01.01.01.01.21.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	4.000,00	4.000,00	0,00	558,72	3.441,28
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	558,72	2.441,28
1.2.1.5.01.01.01.01.22.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	3.000,00	3.000,00	0,00	294,95	2.705,05
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	294,95	2.705,05
1.2.1.5.01.01.01.01.24.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	23,17	103.088,95	102.088,95
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	23,17	103.088,95	102.088,95
1.2.1.5.01.01.01.01.25.00	ALESP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.26.00	DACPREV	10.000,00	10.000,00	0,00	1.130,22	8.869,78
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	1.130,22	8.869,78
1.2.1.5.01.01.01.01.27.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.2.1.5.01.01.01.01.28.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	701.159,68	701.159,68
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	701.159,68	701.159,68
1.2.1.5.01.01.01.01.29.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.2.1.5.01.01.01.01.30.00	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	94.006,99	94.006,99
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	94.006,99	94.006,99
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	81.741,28	1.018.258,72
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		100.000,00	100.000,00	0,00	81.741,28	18.258,72
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.2.1.5.01.02.01.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Financeiro	0,00	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal**	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	1.399,63	158.510,37

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	10.000,00	0,00	1.389,63	8.610,37
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2.1.5.01.03.01.02	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Financeiro	0,00	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de ESTJDF/MUN**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01.02.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.03.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - rj	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.05.00	MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	3.127,84	2.872,16
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	3.127,84	1.872,16
1.2.1.5.02.01.01.01.06.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.2.1.5.02.01.01.01.10.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	1.500,00	1.500,00	0,00	1.184,23	315,77
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		500,00	500,00	0,00	1.184,23	684,23
1.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	10.000,00	10.000,00	0,00	589,90	9.410,10
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	589,90	9.410,10
1.2.1.5.02.01.01.01.14.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	0,00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.2.1.5.02.01.01.01.15.00	ALESP	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1 2 1 5 02 01 01 01 16 00	DACPREV	15.000 00	15 000 00	0.00	2.260.39	12.739.61
1 601 00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15 000,00	15 000,00	0.00	2.260.39	12 739.61
1 2 1 5 02 01 01 01 19 00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - MULTAS E JUROS	1.000 00	1 000 00	0,00	76.12	923.88
1 601 00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1 000,00	1 000,00	0.00	76.12	923.88
1.2.4	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.796.208,68**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.796.208,68**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.50	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.796.208,68**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Principal	30 000.000 00	32.834 228 10	2 795 209.68	28 203 180.55	4 631 047.55
1 751 00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000 000.00	32.834 228.10	2 795 208.68	28 203.180.55	1.796 919.45
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.599.400.00**	**2.326.891.05**	**787.575,49**	**14.328.849,12**	**12.001.956,07**
1.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000.00**	**650.000.00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliario do Estado**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**650.000.00**	**650.000.00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**650.000.00**	**650.000.00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal**	**650.000.00**	**650.000.00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01.02	Aluguel da Estação Rodoviária Municipal - Principal	250.000 00	250 000 00	29 223.24	228 457.93	21 542.07
1 501 00 - Outros Recursos não Vinculados		250 000.00	250 000.00	29 223.24	228 457 93	21 542.07
1.3.1.1.01.02.01.03	Alugueis Diversos da PMP - Principal	30.000 00	30 000 00	0.00	0.00	30 000.00
1 501 00 - Outros Recursos não Vinculados		30 000.00	30 000.00	0 00	0 00	30 000.00
1.3.1.1.01.02.01.35	Arrendamentos - Parque Municipal de Itaipava - Principal	50.000.00	50 000 00	0.00	0.00	50 000 00
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		50 000.00	50 000.00	0.00	0.00	50 000.00
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos - Casa de Santos Dumont - Principal	200.000.00	200 000 00	50 117.90	408 543.32	208 543.32
1 501 00 - Outros Recursos não Vinculados		200 000.00	200 000.00	50 117,90	408 543 32	208 543.32
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos - Exploração Comercial Bauernfest	100 000.00	100 000.00	2 671.06	8 951.63	91 048 37
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100 000.00	100 000.00	2 671 06	8 951 63	91 048.37
1.3.1.1.01.02.01.08	Arrendamentos - Exploração Comercial - Bunka Sai - Principal	10 000.00	10 000.00	0.00	0.00	10 000.00
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10 000.00	10 000.00	0 00	0 00	10 000.00
1.3.1.1.01.02.01.09	Arrendamentos - Exploração Comercial - Serra Serata - Principal	10 000.00	10 000.00	0.00	0.00	10 000.00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.10	Aluguel - FUNTUR - Parque Municipal de Itaipava - Lanchonete	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.3.1.1.01.02.01.11	Arrendamentos - Exploração Comercial	0,00	0,00	0,00	350.123,56	350.123,56
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	83.125,00	83.125,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	266.998,56	266.998,56
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**949.400,00**	**1.676.891,05**	**695.563,29**	**13.328.372,68**	**11.651.481,63**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**949.400,00**	**1.676.891,05**	**695.563,29**	**13.328.372,68**	**11.651.481,63**
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP**	**260.000,00**	**260.000,00**	**29.968,12**	**1.775.819,71**	**1.515.819,71**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - F	260.000,00	260.000,00	29.968,12	1.775.819,71	1.515.819,71
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		250.000,00	250.000,00	0,00	1.529.678,97	1.279.678,97
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	764,10	137.539,05	127.539,05
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	29.804,02	109.650,79	109.650,79
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**689.400,00**	**1.416.891,05**	**674.595,17**	**11.552.552,97**	**10.135.661,92**
1.3.2.1.05.00.01	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**689.400,00**	**1.416.891,05**	**674.595,17**	**11.552.552,97**	**10.135.661,92**
1.3.2.1.05.00.01.33	Rendimentos Convênio - PAC 2 - CEI Meio da Serra - TC 0656/2013	0,00	0,00	0,00	630,04	630,04
1.575.00 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	207,64	207,64
1.700.00 - Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	422,40	422,40
1.3.2.1.05.00.01.64	**Rendimentos - FMP**	**100.000,00**	**100.000,00**	**90.140,30**	**2.840.378,50**	**2.740.378,50**
1.3.2.1.05.00.01.64.01.00	Rendimentos - FMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	43.984,92	1.834.911,30	1.734.911,30
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	100.000,00	43.984,92	1.834.911,30	1.734.911,30
1.3.2.1.05.00.01.64.34.00	Rendimentos - FMP - Receita de Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	5.852,58	29.243,71	29.243,71
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	5.852,58	29.243,71	29.243,71
1.3.2.1.05.00.01.64.35.00	Rendimentos - FMP - FEX	0,00	0,00	10,92	84,04	84,04
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	10,92	84,04	84,04
1.3.2.1.05.00.01.64.98.00	Rendimentos - FMP - CIDE	0,00	0,00	453,94	6.117,50	6.117,50
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00	453,94	6.117,50	6.117,50

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.64.07.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doaç	0.00	0.00	26.172,16	701.716,49	701.716,49
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	26.172,16	701.716,49	701.716,49
1.3.2.1.05.00.01.64.08.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doaç	0.00	0.00	631,11	4.150,52	4.150,52
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	631,11	4.150,52	4.150,52
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doaç	0.00	0.00	13.034,65	124.273,29	124.273,29
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	13.034,65	124.273,29	124.273,29
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0.00	0.00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.3.2.1.05.00.01.65	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petroleo FEP - Principa	10.000,00	10.000,00	42.572,75	480.578,09	470.578,09
1.704.99 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	10.000,00	42.572,75	480.578,09	470.578,09
1.3.2.1.05.00.01.73	Rendimentos - PMP - CIP	20.000,00	20.000,00	79.087,15	448.407,27	428.407,27
1.751.00 - Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000,00	20.000,00	79.087,15	448.407,27	428.407,27
1.3.2.1.05.00.01.72	**Rendimentos - FUNCRIA - Recursos Próprios - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**205.712,25**	**205.712,25**
1.3.2.1.05.00.01.72.01.00	Rendimentos - FUNCRIA - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	36.856,59	36.856,59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0.00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.3.2.1.05.00.01.72.02.00	Rendimentos - FUNCRIA - Doação	0.00	0.00	0.00	168.855,66	168.855,66
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0.00	0.00	130.876,32	130.876,32
1.756.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0.00	0.00	0.00	37.979,34	37.979,34
1.3.2.1.05.00.01.73	**Rendimentos - Fundo de Cultural - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.147,09**	**1.147,09**
1.3.2.1.05.00.01.73.01.00	Rendimentos - Fundo de Cultural - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0.00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.3.2.1.05.00.01.74	**Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.880,76**	**9.880,76**
1.3.2.1.05.00.01.74.01.00	Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria - Recursos Não Vinculados de Imp	0.00	0.00	0.00	9.880,76	9.880,76
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
1.756.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0.00	0.00	0,00	9.880,76	9.880,76

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.75	Rendimentos - FME	100.000,00	100.000,00	258.275,69	2.352.586,75	2.172.586,75
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.02.00	Rendimentos - FME - PNAE	30.000,00	30.000,00	31.199,30	362.773,87	332.773,87
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação		30.000,00	30.000,00	31.199,30	362.773,87	332.773,87
1.3.2.1.05.00.01.75.03.00	Rendimentos - FME - Salário Educação	40.000,00	40.000,00	41.914,99	382.416,78	342.416,78
1.500.00 - Transferência do Salário-Educação		40.000,00	40.000,00	41.914,99	382.416,78	342.416,78
1.3.2.1.05.00.01.75.04.00	Rendimentos - FME - PNATE	0,00	0,00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr		0,00	0,00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.3.2.1.05.00.01.75.05.00	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	100.000,00	100.000,00	168.001,36	1.441.671,28	1.341.671,28
1.540.00 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		30.000,00	30.000,00	50.400,41	432.501,41	402.501,41
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissiona		70.000,00	70.000,00	117.600,95	1.009.169,87	939.169,87
1.3.2.1.05.00.01.75.06.00	Rendimentos - FME - PDDE	0,00	0,00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.551.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escol		0,00	0,00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.3.2.1.05.00.01.75.07.00	Rendimentos - FME - PAR	0,00	0,00	199,97	1.540,82	1.540,82
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	199,97	1.540,82	1.540,82
1.3.2.1.05.00.01.75.08.00	Rendimentos - FME - PAR - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	0,00	98,62	759,83	759,83
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	98,62	759,83	759,83
1.3.2.1.05.00.01.75.09.00	Rendimentos - FME - FNDE/REEST	0,00	0,00	331,76	2.559,78	2.559,78
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	331,76	2.559,78	2.559,78
1.3.2.1.05.00.01.75.10.00	Rendimentos - FME - FNDE/Manutenção da Ed. Infantil	0,00	0,00	0,33	2,49	2,49
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,33	2,49	2,49
1.3.2.1.05.00.01.75.11.00	Rendimentos - FME - FNDE/Brasil Carinhoso	0,00	0,00	1.136,80	8.482,27	8.482,27
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	1.136,80	8.482,27	8.482,27
1.3.2.1.05.00.01.75.12.00	Rendimentos - FME - FNDE/PEJA	0,00	0,00	1,07	7,97	7,97
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	1,07	7,97	7,97
1.3.2.1.05.00.01.75.13.00	Rendimentos - FME - Royalties	0,00	0,00	8.537,59	66.633,26	66.633,26

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.704.01	- Royalties Previsto na Lei nº 7990/89	0.00	0.00	8.527,59	66.633,26	66.633,26
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvi	0.00	0.00	1.845,34	45.614,59	45.614,59
1.500.01	- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0.00	0.00	1.845,34	45.568,75	45.568,75
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0,00	0.00	45,84	45,84
1.3.2.1.05.00.01.75.17.00	Rendimentos - FME - FNDE/PNSE	0.00	0.00	0.00	0,01	0,01
1.569.00	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	0.00	0.00	0.00	0,01	0,01
1.3.2.1.05.00.01.76	**Rendimentos - FMS - Principal**	**340.000,00**	**1.067.491,05**	**0,00**	**2.896.242,44**	**1.828.751,39**
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0.00	1.199,77	8.800,23
1.600.02	- Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	0.00	0.00	0.00	55,61	55,61
1.600.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0.00	1.144,16	8.855,84
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	154.000,00	0.00	0.00	154.000,00
1.600.01	- PAB Fixo	154.000,00	154.000,00	0.00	0,00	154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE - P	176.000,00	885.213,05	0.00	1.334.745,91	449.532,86
1.621.01	- Co-financiamento Atenção Básica	0,00	525.113,95	0.00	525.567,57	525.567,57
1.621.02	- Assistência Farmacêutica Estadual	0,00	0.00	0.00	129.079,14	129.079,14
1.621.04	- PAHI Estadual	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00
1.621.05	- CAPS Estadual	0,00	52.666,66	0.00	72.666,56	72.666,66
1.621.06	- SAMU Estadual	0,00	80.431,97	0.00	80.431,97	80.431,97
1.621.07	- MAC Estadual	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00
1.621.08	- Vigilância em Saúde	0,00	4.101,73	0.00	4.101,73	4.101,73
1.621.98	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00
1.621.99	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	176.000,00	222.898,74	0.00	222.898,74	46.898,74
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINC	0,00	0.00	0.00	231.728,19	231.728,19
1.600.81	- Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00
1.601.01	- PAB Fixo	0,00	0.00	0.00	59.509,13	59.509,13
1.601.21	- SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0.00	0.00	80,16	80,16
1.601.35	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	0,00	0.00	0.00	165.530,91	165.530,91
1.601.40	- Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0.00	0.00	2.238,54	2.238,54

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.601.41	- Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.42	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.61	- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	2.404,98	2.404,98
1.601.80	- Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.631.00	- Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	1.964,47	1.964,47
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PF	0,00	18.276,00	0,00	1.328.555,53	1.310.277,53
1.600.01	- PAB Fixo	0,00	0,00	0,00	1.342,08	1.342,08
1.600.35	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	0,00	0,00	0,00	1.287.677,57	1.287.677,57
1.600.40	- Vigilância Epidmiologica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	0,00	10.780,22	10.780,22
1.600.41	- Vigilância Sanitária	0,00	15.197,80	0,00	23.668,15	23.668,15
1.600.42	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigrância em Saúde	0,00	0,00	0,00	2.007,25	2.007,25
1.600.61	- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,04	0,04
1.600.80	- Qualificação da Gestão do SUS	0,00	3.080,20	0,00	3.080,22	3.080,22
1.3.2.1.05.00.01.76.18.00	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	0,00	0,00	13,04	13,04
1.635.00	- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	13,04	13,04
1.3.2.1.05.00.01.78	**Rendimentos - FMHIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.896,57**	**32.896,57**
1.3.2.1.05.00.01.78.01.00	Rendimentos - FMHIS - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.3.2.1.05.00.01.79	Rendimentos - Fundo Municipal de Assistência Social - Próprios	10.000,00	10.000,00	0,00	31.621,94	21.621,94
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00	0,00	31.621,94	21.621,94
1.3.2.1.05.00.01.80	**Rendimentos - FMAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.756,92**	**357.756,92**
1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	Rendimentos - FMAS - Superavit FNAS	0,00	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
1.660.06	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	15,91	15,91
1.660.06	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	15,91	15,91
1.3.2.1.05.00.01.80.08.00	Rendimentos - FMAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	32,12	32,12
1.660.17	- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	0,00	0,00	0,00	32,12	32,12

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.80.09.00	Rendimentos - FMAS - Programa Bolsa Família - IGD-BF	0,00	0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.660.19	- Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.3.2.1.05.00.01.80.10.00	Rendimentos - FMAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	809,59	809,59
1.660.18	- Gestão do SUAS	0,00	0,00	0,00	809,59	809,59
1.3.2.1.05.00.01.80.11.00	Rendimentos - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.660.01	- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	0,00	0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.3.2.1.05.00.01.80.12.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Básico	0,00	0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.661.00	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.3.2.1.05.00.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especi	0,00	0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.661.00	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.660.98	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.3.2.1.05.00.01.80.15.00	Rendimentos - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.660.07	- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.3.2.1.05.00.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	51.303,32	51.303,32
1.500.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	51.300,32	51.300,32
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Soci	0,00	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.660.98	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	478,93	478,93
1.704.98	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	111,44	111,44
1.705.00	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	367,49	367,49
1.3.2.1.05.00.01.80.19.00	Rendimentos - FMAS - COVID19 - EPI, Acolhimento e Alimentação, Pessoa Idos	0,00	0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.660.98	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações	0,00	0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SI	0,00	0,00	0,00	95.422,78	95.422,78
1.660.98	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	95.422,78	95.422,78
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Pa	0,00	0,00	0,00	21.757,81	21.757,81
1.660.98	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	21.757,81	21.757,81

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Periodo	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.03.01.80.22.00	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	0,00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.3.2.1.05.03.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83
1.3.2.1.05.00.01.80.24.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETROPOLIS - S.O.S - 2022	0,00	0,00	0,00	22.693,01	22.693,01
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	22.693,01	22.693,01
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETROPOLIS - S.O.S - 2022 - Do	0,00	0,00	0,00	159,03	159,03
1.862.00 - Recursos de Depositos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	159,03	159,03
1.3.2.1.05.00.01.80.26.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0,00	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.3.2.1.05.00.01.82	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	15.126,64	15.126,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	1.996,97	1.996,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	13.129,67	13.129,67
1.3.2.1.05.00.01.83	**Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,65**	**11,65**
1.3.2.1.05.00.01.83.01.00	Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes - Recursos não Vinculados de Impo	0,00	0,00	0,00	11,65	11,65
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	11,65	11,65
1.3.2.1.05.00.01.84	**Rendimentos - Fundagro**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.973,61**	**1.973,61**
1.3.2.1.05.00.01.84.01.00	Rendimentos - Fundagro - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.973,61	1.973,61
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	1.973,61	1.973,61
1.3.2.1.05.00.01.85	**Rendimentos - FUNDEMP**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**385,62**	**385,62**
1.3.2.1.05.00.01.85.01.00	Rendimentos - FUNDEMP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	385,62	385,62
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	385,62	385,62
1.3.2.1.05.00.01.86	Rendimentos - FASSE - Ações Sociais - Principal	12.000,00	12.000,00	1.576,23	15.026,64	3.026,64
1.799.00 - Outras Vinculações Legais		12.000,00	12.000,00	1.576,23	15.026,64	3.026,64
1.3.2.1.05.00.01.87	Rendimentos - FUNTEC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	123,10	123,10

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	123,10	123,10
1.3.2.1.05.00.01.88	**Rendimentos - FMIC**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.352,25**	**5.352,25**
1.3.2.1.05.00.01.88.01.00	Rendimentos - FMIC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	281,61	281,61
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	281,61	281,61
1.3.2.1.05.00.01.88.02.00	Rendimentos - FMIC - Multas de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	0,00	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.3.2.1.05.00.01.89	**Rendimentos - Convênios**	**7.400,00**	**7.400,00**	**200.471,36**	**1.819.042,61**	**1.811.642,61**
1.3.2.1.05.00.01.89.04.00	Rendimentos Convênio Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	0,00	40.584,10	430.230,87	430.230,87
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	40.584,10	430.230,87	430.230,87
1.3.2.1.05.00.01.89.05.00	Rendimentos Convênio - Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentame	1.000,00	1.000,00	569,51	4.270,63	3.270,63
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	569,51	4.270,63	3.270,63
1.3.2.1.05.00.01.89.09.00	Rendimentos - Conv. Plano Municipal de Redução de Riscos	0,00	0,00	0,73	4,75	4,75
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,73	4,75	4,75
1.3.2.1.05.00.01.89.11.00	Rendimentos Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade -	1.000,00	1.000,00	918,50	6.469,84	5.469,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	918,50	6.469,84	5.469,84
1.3.2.1.05.00.01.89.20.00	Rendimentos Convênio nº 851593/2017 Projeto Agita Petrópolis Futebol	0,00	0,00	964,93	2.916,54	2.916,54
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	964,93	2.916,54	2.916,54
1.3.2.1.05.00.01.89.22.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Unidades Habitacionais PAC Posse	1.000,00	1.000,00	3.693,97	28.899,60	27.899,60
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	3.693,97	28.899,60	27.899,60
1.3.2.1.05.00.01.89.39.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	1.000,00	1.000,00	300,95	2.278,38	1.278,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	300,95	2.278,38	1.278,38
1.3.2.1.05.00.01.89.43.00	Rendimentos Transferencias Minist. Turismo - Conv. 8733364/2015 - Revitalizaçã	1.000,00	1.000,00	6.820,61	36.495,50	35.495,50
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	6.820,61	36.495,50	35.495,50

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.89.46.00	Rendimentos Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	200,00	200,00	0,00	547,33	347,33
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	0,00	547,33	347,33
1.3.2.1.05.00.01.89.47.00	Rendimentos Convênio - Convenção Encostas Somando Forças 007/2013	200,00	200,00	4.845,78	16.946,86	16.746,86
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	4.845,78	16.946,86	16.946,86
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.48.00	Rendimentos Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	200,00	200,00	9.091,05	9.415,22	9.215,22
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	9.091,05	9.415,22	9.215,22
1.3.2.1.05.00.01.89.54.00	Rendimentos de Recursos - Min Integração Nacional Resposta a Desastre	0,00	0,00	117.058,93	968.440,08	968.440,08
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	117.058,93	968.440,08	968.440,08
1.3.2.1.05.00.01.89.59.00	Rendimentos do Convênio nº 827912/2016 - Estruturação da Rede Serviços e Pro	0,00	0,00	0,00	9.769,82	9.769,82
1.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Soci		0,00	0,00	0,00	9.769,82	9.769,82
1.3.2.1.05.00.01.89.60.00	Rendimentos Convênio - Min Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 83	200,00	200,00	2.954,79	26.152,76	25.952,76
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200,00	200,00	2.954,79	26.152,76	25.952,76
1.3.2.1.05.00.01.89.61.00	Rendimentos Convênio 855938/2019 - Prom Melhorias Espaço Empreendedor	0,00	0,00	236,23	3.743,36	3.743,36
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	236,23	3.743,36	3.743,36
1.3.2.1.05.00.01.89.62.00	Rendimentos Convênio 879952/2018 - Implant Desenv Programa Segundo Tem	100,00	100,00	36,39	292,97	192,97
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	36,39	292,97	192,97
1.3.2.1.05.00.01.89.64.00	Rendimentos - Convênio nº 909928/2021 - Realização do Evento Agita Comunid	0,00	0,00	106,60	1.481,19	1.481,19
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	106,60	1.481,19	1.481,19
1.3.2.1.05.00.01.89.67.00	Rend Conv nº 846664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobe	100,00	100,00	7.483,93	60.577,13	60.477,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	7.483,93	60.577,13	60.477,13
1.3.2.1.05.00.01.89.69.00	Rend Conv nº 846563/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobe	100,00	100,00	0,00	4.678,18	4.578,18
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	0,00	4.678,18	4.578,18
1.3.2.1.05.00.01.89.70.00	Rendimentos Convênio nº 844194/2017 - Reforma e Cobertura da Quadra do Ale	100,00	100,00	1.326,30	10.716,60	10.616,60
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	1.326,30	10.716,60	10.616,60
1.3.2.1.05.00.01.89.72.00	Rendimentos Convênio - Pavimentação da Avenida Koeller - 868765/2016	0,00	0,00	0,00	6.178,92	6.178,92
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	6.178,92	6.178,92
1.3.2.1.05.00.01.89.74.00	Rendimentos Convênio - Video Monitoramento Urbano - 894239/2019	100,00	100,00	40,26	304,79	204,79

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	40,26	304,79	204,79
1.3.2.1.05.03.01.89.77.30	Rendimentos Convênio nº 849086/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	1.000,00	1.000,00	959,12	34.215,18	33.215,18
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	959,12	34.215,18	33.215,18
1.3.2.1.05.00.01.89.78.00	Rendimentos Convênio nº 887182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	100,00	100,00	1.360,43	4.695,26	4.595,26
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	1.360,43	4.695,26	4.595,26
1.3.2.1.05.00.01.89.81.00	Rendimentos do Convênio nº 903641/2020 - Aparelhamento da Sala Letes - Mer	0,00	0,00	26,40	199,88	199,88
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	26,40	199,88	199,88
1.3.2.1.05.00.01.89.88.00	Rendimentos - Operação de Crédito Informa - FINISA	0,00	0,00	971,01	49.448,26	49.448,26
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	971,01	49.448,26	49.448,26
1.3.2.1.05.00.01.89.89.00	Rendimentos Convênio nº 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juv	0,00	0,00	200,84	99.649,05	99.649,05
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	200,84	99.649,05	99.649,05
1.3.2.1.05.00.01.89.90.00	Rendimentos - Convênio nº 930209/2022 - Atualização Semafórica no Centro Hs	0,00	0,00	0,00	23,58	23,58
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	23,58	23,58
1.3.2.1.05.00.01.91	Rendimentos - Receita de Emenda de Transferência Especial - 09032021-012067	0,00	0,00	117,09	12.973,58	12.973,58
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	117,09	11.107,94	11.107,94
1.3.2.1.05.00.01.92	**Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.872,28**	**6.872,28**
1.3.2.1.05.00.01.92.01.00	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.3.2.1.05.00.01.97	**Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61**	**0,00**	**0,00**	**2.354,70**	**17.826,47**	**17.826,47**
1.3.2.1.05.00.01.97.01.00	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61	0,00	0,00	2.354,70	17.826,47	17.826,47
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	2.354,70	17.826,47	17.826,47
1.3.2.1.05.00.01.93	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7.990/1989 - Pr	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6	**Receita de Serviços**	**165.000,00**	**165.000,00**	**74.056,22**	**637.883,37**	**472.883,37**
1.6.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superavit/Déficit
1.6.1.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1.01.00.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**8.948,44**	**3.948,44**
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços - INPAS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.00.01.05	Receitas - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa Administração	0,00	0,00	0,00	8.948,44	8.948,44
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	8.948,44	8.948,44
1.6.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9.99	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9.99.00.01	**Receita de Honorários Advocatícios - Principal**	**60.000,00**	**60.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**568.734,93**
1.6.9.9.99.00.01.01	Receita de Honorários Advocatícios - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		60.000,00	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.6.9.9.99.00.01.02	Receitas de Honorário Advocatícios - PMP	0,00	0,00	74.068,22	610.649,99	610.649,99
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	74.068,22	610.649,99	610.649,99
1.6.9.9.99.00.04	Serviços Recreativos e Culturais - Casa de Santos Dumont - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7	**Transferências Correntes**	**856.163.436,89**	**881.318.654,95**	**79.249.093,84**	**779.320.425,68**	**101.998.229,27**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**294.246.436,89**	**313.930.044,23**	**27.616.941,19**	**331.343.261,99**	**18.013.217,76**
1.7.1.1	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**82.440.000,00**	**82.440.000,00**	**7.831.384,12**	**81.207.089,61**	**1.232.910,39**
1.7.1.1.51	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**	**82.400.000,00**	**82.400.000,00**	**7.780.265,58**	**80.970.831,35**	**1.429.168,62**
1.7.1.1.51.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**76.000.000,00**	**76.000.000,00**	**7.018.076,93**	**75.983.152,18**	**16.847,82**
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	76.000.000,00	76.000.000,00	7.018.076,93	75.983.152,18	16.847,82
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.02	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no m**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**762.188,65**	**762.188,65**	**2.437.811,35**
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês d	3.200.000,00	3.200.000,00	762.188,65	762.188,65	2.437.811,35
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	800.000,00	190.547,16	190.547,16	609.452,84

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	2.400.000,00	571.641,49	571.641,49	1.828.358,51
1.7.1.1.51.03	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**0,00**	**4.225.490,55**	**1.025.490,55**
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	4.225.490,55	1.025.490,55
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	800.000,00	0,00	1.056.372,64	256.372,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.169.117,91	769.117,91
1.7.1.1.52	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**40.000,00**	**40.000,00**	**51.118,54**	**236.258,23**	**196.258,23**
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	40.000,00	51.118,54	236.258,23	196.258,23
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		10.000,00	10.000,00	12.779,64	59.064,56	49.064,56
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.000,00	6.000,00	7.667,78	35.438,74	29.438,74
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00	24.000,00	30.671,12	141.754,91	117.754,91
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recurso**	**28.940.000,00**	**28.940.000,00**	**4.082.225,47**	**31.222.946,81**	**2.282.946,81**
1.7.1.2.50	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídric**	**90.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**72.613,06**	**17.386,94**
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - P	90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.7.1.2.51	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Miner.**	**250.000,00**	**250.000,00**	**7.154,99**	**57.154,03**	**192.845,97**
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -	250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.7.1.2.52	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**28.600.000,00**	**28.600.000,00**	**4.065.070,48**	**31.093.179,72**	**2.493.179,72**
1.7.1.2.52.01	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº**	**28.500.000,00**	**28.500.000,00**	**3.845.123,16**	**29.232.509,78**	**2.732.509,78**
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.99	26.500.000,00	26.500.000,00	3.845.123,16	29.232.509,78	2.732.509,78
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.04	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**239.947,32**	**1.860.669,94**	**239.330,06**
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	239.330,06
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100.000,00	2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	239.330,06
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**150.883.000,00**	**169.310.628,84**	**13.302.008,22**	**177.114.218,87**	**7.803.590,03**
1.7.1.3.50	**Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de**	**150.883.000,00**	**169.310.628,84**	**13.302.008,22**	**177.114.218,87**	**7.803.590,03**
1.7.1.3.50.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos**	**21.388.000,00**	**26.388.000,00**	**1.154.749,84**	**31.827.617,06**	**5.439.617,06**
1.7.1.3.50.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos	21.388.000,00	26.388.000,00	1.154.749,84	31.827.617,06	5.439.617,06

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	26.388.000,00	1.154.749,84	31.827.617,06	5.439.617,06
1.600.01 - PAB Fixo		21.388.000,00	26.388.000,00	1.154.749,84	31.827.617,06	10.439.617,06
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos**	**124.000.000,00**	**137.400.389,00**	**11.448.662,51**	**138.663.959,90**	**1.263.570,90**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de S	124.000.000,00	137.400.389,00	11.448.662,51	138.663.959,90	1.263.570,90
1.600.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.25 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		124.000.000,00	137.400.389,00	11.448.662,51	138.663.959,90	14.663.959,90
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos**	**375.300,00**	**375.300,00**	**500.003,52**	**4.965.264,68**	**4.589.964,68**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de S	375.300,00	375.300,00	500.003,52	4.965.264,68	4.589.964,68
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	500.003,52	3.666.643,07	3.666.643,07
1.600.41 - Vigilância Sanitaria		0,00	0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		375.300,00	375.300,00	0,00	257.929,56	117.370,44
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos**	**1.854.000,00**	**1.854.000,00**	**198.592,35**	**1.595.137,39**	**258.862,61**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de S	1.854.000,00	1.854.000,00	198.592,35	1.595.137,39	258.862,61
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		1.854.000,00	1.854.000,00	198.592,35	1.595.137,39	258.862,61
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos**	**6.000,00**	**33.239,94**	**0,00**	**62.239,94**	**29.000,00**
1.7.1.3.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de S	6.000,00	33.239,94	0,00	62.239,94	29.000,00
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS		6.000,00	33.239,94	0,00	62.239,94	56.239,94
1.7.1.3.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos**	**3.259.700,00**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**
1.7.1.3.50.09.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de S	3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.4	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed**	**26.470.000,00**	**26.470.000,00**	**2.136.598,03**	**18.461.988,84**	**8.008.011,16**
1.7.1.4.50	**Transferências do Salário-Educação**	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**2.128.201,68**	**18.394.818,04**	**3.605.181,96**
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.000.000,00	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação		22.000.000,00	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.7.1.4.52	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - P**	**4.170.000,00**	**4.170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.170.000,00**
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.662.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação		4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.7.1.4.53	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do**	**300.000,00**	**300.000,00**	**8.396,35**	**67.170,80**	**232.829,20**
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	300.000,00	300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.663.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr		300.000,00	300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.7.1.8	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.8.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.8.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.8.50.00.01.01	Transferência FNAS - Piso Básico em Atenção Social - Principal	725.000,00	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		725.000,00	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.7.1.8.50.00.01.03	Transferência FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	930.000,00	930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.680.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		930.000,00	930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.7.1.8.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.680.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		522.000,00	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.7.1.8.50.00.01.07	Transferência - FNAS - IGD SUAS - Gestão do SUAS	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.680.18 - Gestão do SUAS		51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.8.50.00.01.08	Transferência - FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro U	630.500,00	630.500,00	71.309,75	486.585,06	143.914,94
1.680.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		630.500,00	630.500,00	71.309,75	486.585,06	143.914,94
1.7.1.8.50.00.01.09	Transferência - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.680.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.50.00.01.10	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
1.680.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
1.7.1.8.50.00.01.11	Transferência - FNAS - Repasse Programação SIGTV	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.680.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.8.50.00.01.12	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio ESTR3	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.680.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.018.336,69**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.018.336,69**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**1.018.336,69**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.7.99.00.01.01	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	653.978,40	0,00	15.713.443,14	15.059.464,74
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	653.978,40	0,00	15.713.443,14	15.713.443,14
1.7.1.7.99.00.01.02	Transferência do Convênio nº 851593/2017 - Projeto Agita Petrópolis Futebol	17.424,89	17.424,89	0,00	105.436,02	88.011,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.424,89	17.424,89	0,00	105.436,02	88.011,13
1.7.1.7.99.00.01.04	Transf. do Convênio 879962/2018 - Implantação e Desenv. Programa Segundo T	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.1.7.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Reforma de unidade de Hematologia e Hemoterápia	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.06	Transferência de Convênio - 852322/2017 Reforma de Unidade d Atenção Espec	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 905345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATEN	296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.7.1.9	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**556.020,22**
1.7.1.9.99	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**556.020,22**
1.7.1.9.99.00.01	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principa**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**556.020,22**
1.7.1.9.99.00.01.04	Transferências da Lei Kandir - PLP 133/2020 - LC 176/2020	1.600.000,00	1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.600.000,00	1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91
1.7.1.9.99.00.01.05	Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	1.629.548,13	1.629.548,13
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	1.629.548,13	1.629.548,13
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**361.915.000,00**	**367.988.610,72**	**34.434.843,32**	**288.941.590,19**	**79.047.020,53**
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**320.090.000,00**	**320.090.000,00**	**23.839.910,47**	**215.224.905,21**	**104.865.094,79**
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**	**286.000.000,00**	**286.000.000,00**	**19.866.589,15**	**184.909.517,05**	**101.090.482,95**
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	286.000.000,00	286.000.000,00	19.866.589,15	184.909.517,05	101.090.482,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		66.500.000,00	66.500.000,00	4.966.572,31	41.227.379,38	25.272.620,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saúde 15%		39.900.000,00	39.900.000,00	2.980.003,38	24.736.427,59	15.163.572,41
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.600.000,00	159.600.000,00	11.920.013,46	98.945.710,08	60.654.289,92
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**	**45.000.000,00**	**3.514.628,09**	**46.206.396,11**	**1.206.396,11**
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.000.000,00	45.000.000,00	3.514.628,09	46.206.396,11	1.206.396,11

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1 500 01	- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	11.250.000 00	11.250.000 00	878 657,03	11 551 599,09	301.599 09
1 500 02	- Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saude 15%	6.750.000 00	6 750.000 00	527 104 22	6 930 959,43	180.959 43
1 500 99	- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000 000 00	27 000.000 00	2 108 776,84	27 723 837,60	723.837,60
1.7.2.1.52	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**458.593,23**	**3 976.891,01**	**4.923.118,99**
1 7 2 1 52 00 01	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	8.900 000.00	8.900.000.00	458 593,23	3 976.891,01	4.923.118,99
1 500 01	- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	2.225.000.00	2 225.000.00	114 648 31	994 220 28	1.230 779,72
1 500 02	- Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	1.335.000.00	1 335.000.00	68 788 98	596 532.15	738 467,85
1 500 99	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.340.000,00	5 340.000.00	275 155 94	2.386 129 58	2.953 871,42
1.7.2.1.53	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**190.000,00**	**190.000,00**	**0,00**	**132.111,04**	**57.888,96**
1.7.2 1 53 00 01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Principal	190 000.00	190 000 00	0,00	132.111,04	57.888,96
1 750 00	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	190.000,00	190 000.00	0,00	132 111 04	57.888,96
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recurs**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**2.896.164,93**
1.7.2.2.52	**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo**	**25.800.000,00**	**25.800.000.00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**2.896.164,93**
1 7 2 2 52 00 01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei	25.800.000.00	25.800 000 00	3 057 673,12	22 903.835 07	2 896 164.93
1 573 00	- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
1 635.00	- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25 800 000.00	25 800 000.00	3 057 673,12	22 903.835,07	2 896.164.93
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000.00**	**21.287.610.72**	**7.537.259,73**	**49.853.809,91**	**28.566.199,19**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000.00**	**21.287.610.72**	**7.537.259,73**	**49.853.809,91**	**28.566.199,19**
1.7.2.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.000,00**	**21.287.610.72**	**7.537.259,73**	**49.853.809,91**	**28.566.199,19**
1 7.2 3 50 00 01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9 600 000 00	10 251 323 34	2 800 000 00	13 05 : 323 34	2 800.000 00
1 621 99	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.800 000.00	10.251 323.34	2 800 000,00	13 051 323,34	3 451.323.34
1 7.2 3 50 00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50 000 00	2 010 157.38	828 630,00	2 838 787 38	828.630 00
1 621 01	- Co-financiamento Atenção Básica	50 000.00	2.010 157.38	828 630,00	2 838.787,38	2.788.787.38
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatori**	**3.500.000,00**	**6.847.349,00**	**3.020.047,15**	**30.928.282 46**	**24.280.933,46**
1 7 2 3 50 00.01.03.01 00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	3 500.000.00	6 847.349.00	3 020 047,15	30.928 282 46	24 280.933.46
1 621.01	Co financiamento Atenção Básica	3 00	3 00	0,00	0,00	0.00
1 621 04	- PAHI Estadual	3 00	2.275 000 00	0,00	6 475 000,00	6.475 000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.621.07 - MAC Estadual		0.00	0,00	0.00	14.679.886,31	14.679.886,31
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0.00	0,00	0.00	0.00	0,00
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0.00	0.00	0.00	3.408.000,00	3.408.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.500.000,00	4.372.349,00	3.020.047,15	6.385.596,15	2.855.596,15
1.7.2.3.50.30.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	786.000,00	788.000,00	131.299,58	590.848,13	197.151,87
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		788.000,00	788.000,00	131.299,58	590.848,13	197.151,87
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	130.800,00	553.000,00	810.304,60	679.504,60
1.621.08 - Vigilância em Saúde		20.000,00	130.800,00	553.000,00	810.304,60	790.304,60
1.7.2.3.50.00.01.09	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0.00	0.00	20.000,00
1.621.05 - CAPS Estadual		20.000,00	20.000,00	0.00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0.00	0.00	10.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	10.000,00	0.00	0.00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	1.429.981,00	204.283,00	1.634.264,00	204.283,00
1.621.06 - SAMU Estadual		1.226.000,00	1.429.981,00	204.283,00	1.634.264,00	408.264,00
1.7.2.9	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99	**Outras Transferências dos Estados**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99.00.01	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99.00.01.02	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos -	449.000,00	449.000,00	0,00	489.888,00	40.888,00
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		449.000,00	449.000,00	0,00	489.888,00	40.888,00
1.7.2.9.99.00.01.03	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - I	362.000,00	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		362.000,00	362.000,00	0.00	469.152,00	107.152,00
1.7.5	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1	**Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissiona**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50	**Transferências de Recursos do FUNDEB**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01	**Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000.000,00	200.000.000,00	17.197.309,33	159.035.573,50	40.964.426,50
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		60.000.000,00	60.000.000,00	5.159.192,80	47.710.672,28	12.289.327,72
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissiona		140.000.000,00	140.000.000,00	12.038.116,50	111.324.901,22	28.675.098,78

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**6.596.000,00**	**9.436.468,00**	**532.592,00**	**44.309.167,91**	**34.872.699,91**
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,67**	**53.157,67**
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,67**	**53.157,67**
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**0,00**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**0,00**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	0,00	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.9.1.1.04	**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos**	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**1.626,67**	**78.373,33**
1.9.1.1.04.00.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	1.626,67	78.373,33
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		80.000,00	80.000,00	0,00	1.626,67	78.373,33
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.516.000,00**	**5.356.468,00**	**224.008,27**	**11.277.953,54**	**5.921.485,54**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.516.000,00**	**5.356.468,00**	**224.008,27**	**11.277.953,54**	**5.921.485,54**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.516.000,00**	**5.356.468,00**	**224.008,27**	**11.277.953,54**	**5.921.485,54**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.516.000,00**	**5.356.468,00**	**224.008,27**	**11.277.953,54**	**5.921.485,54**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	209.655,10	1.609.737,69	839.762,31
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		2.449.500,00	2.449.500,00	209.655,10	1.609.737,69	839.762,31
1.9.2.2.99.00.01.02	**Restituições - FME - Recursos Próprios**	**0,00**	**0,00**	**0,40**	**468,42**	**468,42**
1.9.2.2.99.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.2.99.00.01.02.02.00	Restituições - FME - Recursos do PNAE	0,00	0,00	0,40	0,40	0,40
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação		0,00	0,00	0,40	0,40	0,40
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	46.500,00	0,00	262.410,95	215.910,95
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		10.000,00	10.000,00	0,00	1.423,57	8.576,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	549,96	549,96
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	36,50	36,50
1.9.2.2.99.00.01.08	**Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**10.295,64**	**9.704,36**
1.9.2.2.99.00.01.08.01.00	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	23,18	19.976,82

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	10.000,00	0,00	23,18	9.976,82
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.01.09.02.00	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	0,00	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.9.2.2.99.00.01.09.03.00	Restituições - INPAS - Recursos Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.9.2.2.99.00.01.10	**Restituições - FMAS - Principal**	**0,00**	**0,00**	**14.352,77**	**371.586,91**	**371.586,91**
1.9.2.2.99.00.01.10.01.00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.9.2.2.99.00.01.10.35.00	Restituições - FMAS - Principal	0,00	0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.9.2.2.99.00.01.10.06.00	Restituições - FMAS - FNAS COVID 19 - EPI, Acolhimento e Alimentação, Pesso	0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações		0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
1.9.2.2.99.00.01.10.07.00	Restituições - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	0,00	444,37	444,37
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	0,00	0,00	444,37	444,37
1.9.2.2.99.00.01.10.08.00	Restituições - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	0,00	50.901,30	50.901,30
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		0,00	0,00	0,00	50.901,30	50.901,30
1.9.2.2.99.00.01.11	Restituições - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	0,00	104,92	104,92
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	104,92	104,92
1.9.2.2.99.00.01.15	Restituições - FMAS	0,00	2.840.468,00	0,00	9.023.369,00	6.182.901,00
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	2.840.468,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**294.604,56**	**32.898.056,80**	**28.898.056,80**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**294.604,56**	**32.898.056,80**	**28.898.056,80**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**288.607,40**	**2.446.918,98**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.00.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios da**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**288.607,40**	**2.446.918,98**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Pre	3.000.000,00	3.000.000,00	288.607,40	2.432.903,14	567.096,86
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	3.000.000,00	288.607,40	2.432.903,14	567.096,86
1.9.9.9.03.00.01.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Pre	0,00	0,00	0,00	14.015,84	14.015,84

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	14.015,64	14.015,64
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**5.997,16**	**30.461.137,82**	**29.461.137,82**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**5.997,16**	**30.448.477,12**	**29.448.477,12**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias -**	**P1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**5.997,16**	**30.448.477,12**	**29.448.477,12**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022	0,00	0,00	0,10	30.000.000,10	30.000.000,10
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PVP	0,00	0,00	5.996,06	70.769,41	70.769,41
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	5.996,06	70.769,41	70.769,41
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações Diversas	0,00	0,00	1,00	299.287,08	299.287,08
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.962.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	1,00	299.287,08	299.287,08
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primárias - Fundo Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
1.9.9.9.99.02.01.11	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA	0,00	0,00	0,00	225,85	225,85
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	225,85	225,85
1.9.9.9.99.02.01.13	Outras Receitas - Primárias - Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	449,59	449,59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	449,59	449,59
1.9.9.9.99.03	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.660,70**	**2.660,70**
1.9.9.9.99.03.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.660,70**	**2.660,70**
1.9.9.9.99.03.01.03	Outras Receitas - FMS	0,00	0,00	0,00	2.660,70	2.660,70
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	2.660,70	2.660,70
TOTAL - Receitas Correntes		**1.280.524.836,89**	**1.312.082.242,10**	**108.518.283,99**	**1.154.007.957,83**	**158.074.284,27**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

TOTAL GERAL DA RECEITA	1.280.824.836,89	1.312.082.242,10	108.616.283,99	1.154.007.957,83	158.074.284,27

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
2	Receitas de Capital	49.251.417,14	49.640.889,75	0,00	9.967.882,88	39.673.006,87
2.1	Operações de Crédito	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01.02	Receita Operação Crédito - PNAFM - BID/CAIXA Contrato 0529055-81	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.4	Transferências de Capital	45.751.417,14	46.140.889,75	0,00	9.967.882,88	36.173.006,87
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.841.621,82	35.231.094,23	0,00	9.518.880,15	25.712.234,08
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	5.880.630,00	5.880.630,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturaçã	0,00	0,00	0,00	5.880.630,00	5.880.630,00
2.4.1.1.51.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públic	0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de	0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
1.601.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.02	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públic	0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
2.4.1.1.51.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de	0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.501.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50.00.01.01	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	34.841.621,82	35.231.094,23	0,00	1.396.343,15	33.834.751,08
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	34.841.621,82	35.231.094,23	0,00	1.396.343,15	33.834.751,08
2.4.1.4.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Princi	34.841.621,82	35.231.094,23	0,00	1.396.343,15	33.834.751,08

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
2.4.1.4.99.03.01.03	Min. Cidades - Contr 0409142-60/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Ri	325.624,43	325.624,43	0,00	256.333,87	69.290,56
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		325.624,43	325.624,43	0,00	256.333,87	69.290,56
2.4.1.4.99.03.01.04	Min. Cidades - Contr 0409142-60/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Ri	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.4.99.03.01.05	Transferências Min. Cidades - PAC Alto da Serra	716.049,80	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		716.049,80	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
2.4.1.4.99.00.01.09	Transferências de Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/201	333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
2.4.1.4.99.03.01.10	Transferências de Convênio - Min. Cidades PAC Encostas 396117-83/2012	27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
2.4.1.4.99.00.01.11	Transferência de Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudad	1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
2.4.1.4.99.00.01.14	Transferências de Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contra	138.529,68	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.529,68	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
2.4.1.4.99.00.01.25	Transferência do Convênio - Convênio 823364/2015 - Revitalização Theatro D. Pe	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
2.4.1.4.99.00.01.31	Transferencias Convênio n. 865938/2018 - Promoção de Melhorias no Espaço Fe	49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
2.4.1.4.99.00.01.34	Transferência Convênio n.º 880252/2018 - Revitalização Orla do Lago de Nogueir	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.00.01.36	Transf. Conv. n.º 846654/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cob	253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv. n.º 846662/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cob	60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
2.4.1.4.99.00.01.40	Transferência Convênio n.º 870604/2018 - Reforma Museu Casa Santos Dumont	375.796,66	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.796,66	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio n.º 869765/2018 - Pavimentação da Avenida Koeler	87.240,13	87.240,13	0,00	279.169,42	191.928,29
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		87.240,13	87.240,13	0,00	279.168,42	191.928,29

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2.4.1.4.99.00.01.42	Transferências Convênio nº 894239/2019 - Video Monitoramento Urbano	428.155,95	428.155,95	0,00	0,00	428.155,95
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		428.155,95	428.155,95	0,00	0,00	428.155,95
2.4.1.4.99.00.01.43	Transferência Convênio nº 894875/2019 - Aquisição Veículos Guarda Municipal	220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
2.4.1.4.99.00.01.44	Transferência Convênio nº 849396/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferência Convênio nº 897182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	25.000,00	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000,00	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
2.4.1.4.99.00.01.48	Transferências Convênio nº 903841/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Mov. M	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.4.99.00.01.49	Transferências Convênio - Conv. nº 883363/2019 Aquisição de Equipamentos e I	136.095,90	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		136.095,90	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
2.4.1.4.99.00.01.50	Transferência Convênio nº 904485/2020 - Aquisição Container Habitacional. Equ	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.00.01.51	Transferências Convênio - 885208/2019 - Melhores de Calçadas em Áreas	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferência Convênio nº 896527/2019 - Promoção Melhorias Setor atendimen	74.500,00	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.500,00	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
2.4.1.4.99.00.01.55	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	389.472,61	0,00	0,00	389.472,61
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	389.472,61	0,00	0,00	0,00
2.4.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01.03	Transferências de Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2	3.670.668,14	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.670.668,14	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio - Contenção Encostas Somando Forças 007/2013	2.122.124,49	2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.122.124,49	2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
2.4.2.2.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
TOTAL - Receitas de Capital		**49.251.417,14**	**49.640.889,76**	**0,00**	**9.967.682,89**	**39.673.006,87**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.329.776.254,03**	**1.361.723.131,85**	**106.518.283,99**	**1.163.975.840,71**	**197.747.291,14**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
7	**Receitas Correntes - Intraorçamentária**	**87.336.887,43**	**87.336.887,43**	**39.822,59**	**39.890.944,02**	**47.445.943,41**
7.2	**Contribuições**	**87.186.887,43**	**87.186.887,43**	**39.822,59**	**39.889.809,11**	**47.276.978,32**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**87.186.887,43**	**87.186.887,43**	**39.822,59**	**39.889.809,11**	**47.276.978,32**
7.2.1.5	**Intraorçamentária - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Mun**	**87.186.887,43**	**87.186.887,43**	**39.822,59**	**39.889.809,11**	**47.276.978,32**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF**	**87.186.887,43**	**87.186.887,43**	**39.822,59**	**39.889.809,11**	**47.276.978,32**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**87.186.887,43**	**87.186.887,43**	**39.822,59**	**39.889.809,11**	**47.276.978,32**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**87.186.887,43**	**87.186.887,43**	**39.822,59**	**39.889.809,11**	**47.276.978,32**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**87.186.887,43**	**87.186.887,43**	**39.822,59**	**39.889.809,11**	**47.276.978,32**
7.2.1.5.02.01.01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	695.887,43	695.887,43	0,00	378.275,28	317.612,15
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		694.887,43	694.887,43	0,00	378.275,28	316.612,15
7.2.1.5.02.01.01.01.02.00	**FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO**	**34.500.000,00**	**34.500.000,00**	**0,00**	**24.256.367,66**	**10.244.632,34**
7.2.1.5.02.01.01.01.02.01	FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	0,00	23.216.927,47	11.283.072,53
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	23.216.927,47	6.783.072,53
7.2.1.5.02.01.01.01.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.039.440,19	1.039.440,19
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	1.039.440,19	1.039.440,19
7.2.1.5.02.01.01.01.33.00	COMDEP	65.000,00	65.000,00	2.751,84	25.304,40	39.695,60
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		60.000,00	60.000,00	2.751,84	25.304,40	34.695,60
7.2.1.5.02.01.01.01.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**17.506.000,00**	**17.506.000,00**	**25.052,78**	**7.240.884,99**	**10.265.115,01**
7.2.1.5.02.01.01.01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	17.506.000,00	25.052,78	6.202.444,83	11.303.555,17
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.506.000,00	2.506.000,00	0,00	0,00	2.506.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000.000,00	15.000.000,00	25.052,78	6.202.444,83	8.797.555,17
7.2.1.5.02.01.01.01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
7.2.1.5.02.01.01.01.05.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.07.00 INPAS		600.000,00	600.000,00	0,00	399.887,72	200.112,28
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		550.000,00	550.000,00	0,00	399.887,72	150.112,28
7.2.1.5.02.01.01.01.08.00 INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**0,00**	**4.412.205,06**	**4.487.794,94**
7.2.1.5.02.01.01.01.08.01 INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		8.900.000,00	8.900.000,00	0,00	3.557.019,05	5.342.980,95
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.400.000,00	8.400.000,00	0,00	3.557.019,05	4.842.980,95
7.2.1.5.02.01.01.01.08.02 INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	855.186,01	855.186,01
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	855.186,01	855.186,01
7.2.1.5.02.01.01.01.09.00 PREFEITURA - EM REGIME DE PARCELAMENTOS		6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.12.00 PREFEITURA - MULTAS E JUROS		9.800.000,00	9.800.000,00	46,15	157.654,34	9.642.345,66
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		9.800.000,00	9.800.000,00	46,15	157.654,34	9.642.345,66
7.2.1.5.02.01.01.01.18.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	1.935.076,69	1.935.076,69
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	1.935.076,69	1.935.076,69
7.2.1.5.02.01.01.01.19.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00	11.671,82	897.238,99	897.238,99
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	11.671,82	897.238,99	897.238,99
7.2.1.5.02.01.01.01.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
7.2.1.5.02.01.01.01.21.00 PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO		0,00	0,00	0,00	164.513,10	164.513,10
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	164.513,10	164.513,10
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1	**Aluguéis e Arrendamentos**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1.01	**Aluguéis INPAS**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1.01.01	**Aluguéis INPAS**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
7.3.1.1.01.01.01	Aluguéis - INPAS - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	1.034,91	168.965,09
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		165.000,00	165.000,00	0,00	1.034,91	163.965,09
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL - Receitas Correntes - Intraorçamentária		**87.336.887,43**	**87.336.887,43**	**39.522,59**	**39.890.944,02**	**47.445.943,41**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.417.113.141,46**	**1.449.060.018,28**	**108.557.808,58**	**1.203.866.784,73**	**245.193.234,55**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

TOTAL GERAL DA RECEITA	**1.417.113.141,46**	**1.449.060.019,29**	**108.557.806,68**	**1.203.866.784,73**	**245.193.234,56**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
9	Deduções da Receita	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5	FUNDEB	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5.1	FUNDEB - Receitas Correntes	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5.1.7	FUNDEB - Transferências Correntes	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
9.5.1.7.11.51.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	-796.630,06
9.5.1.7.11.51.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	-796.630,06
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	796.630,06
9.5.1.7.11.52	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	-39.251,53
9.5.1.7.11.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	-39.251,53
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	39.251,53
9.5.1.7.21.50	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.981.903,42	-20.218.096,58
9.5.1.7.21.50.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
9.5.1.7.21.51	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	-4.081.279,26
9.5.1.7.21.51.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	-4.081.279,26
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	4.081.279,26
9.5.1.7.21.52	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
9.5.1.7.21.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
TOTAL - Deduções da Receita		-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,49	15.573.559,51
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.343.277.141,46	1.375.224.019,28	102.375.985,44	1.145.604.344,24	229.619.675,04

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CPF: 503.938.206-53
CRC: CRC-RJ 51.939-O

Nº Processo:	48937/2022
Folha:	49
Rubrica/Matrícula:	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 48937/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fico aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.155.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos, Receita Código 1.7.1.1.51.01.01.00 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal Principal , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24668-5

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23678-1

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE			CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos			14.01.04.122.2004.2010	3.3.90.39.00	1.500.99	650.000,00	
			14.01.04.122.2004.2010	4.4.90.52.00	1.500.99	370.000,00	
Gestão, Manutenção e Acessibilidade dos Imóveis Públicos			14.01.04.122.2004.2012	3.3.90.39.00	1.500.99	560.000,00	
Gestão da Frota de Veículos Oficiais				3.3.90.33.00	1.500.99	575.000,00	
						2.155.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios- Cota Mensal - Principal			1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	2.155.000,00
				2.155.000,00

Nº de Processo	48037/2022
Folhas	50
Func./Matrícula	19.660-3

THIAGO GALNEDO DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 19.660-3

Nota Explicativa/Legenda	Código da Fonte de Recurso
Nome da Fonte	1.500.99
Recursos não Vinculados de Impostos	

Adriana Pereira Santana
Insp. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 19.660-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ. 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 14/10/2022 09:41
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1	Receitas Correntes	1.280.624.836,89	109.924.703,18	1.165.504.780,21	125.029.056,68
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.130.000,00	25.009.585,22	271.739.827,88	84.390.172,15
1.1.1	Impostos	309.500.000,00	23.032.391,19	254.910.656,33	54.589.343,67
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	162.800.000,00	9.311.926,36	138.491.863,82	24.308.136,18
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.800.000,00	7.110.014,01	121.021.033,74	8.778.966,26
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	107.800.000,00	5.248.623,74	103.825.525,16	3.974.474,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELLER, 260 - CENTRO
CNPJ. 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	99.500.000,00	5.016.338,30	101.320.458,52	1.820.458,52
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		24.875.000,00	1.254.084,57	25.330.115,62	455.115,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		14.925.000,00	752.450,76	15.198.069,09	273.069,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.700.000,00	3.009.802,97	60.792.273,81	1.092.273,81
1.1.1.2.50.00.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	8.300.000,00	230.285,44	2.505.066,64	-5.794.933,36
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.075.000,00	57.571,46	626.267,36	-1.448.732,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.245.000,00	34.542,83	375.760,15	-869.239,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.980.000,00	138.171,15	1.503.039,11	-3.476.960,89
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.000.000,00	1.863.390,27	13.169.824,73	-8.830.175,27
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		5.500.000,00	465.847,66	3.292.457,27	-2.207.542,73
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		3.300.000,00	279.508,46	1.975.473,85	-1.324.526,15
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200.000,00	1.118.034,13	7.901.893,61	-5.298.106,39
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	4.025.683,85	4.025.683,85
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	603.852,61	603.852,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.53	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,08**	**-15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,08**	**-15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000,00	2.201.912,35	17.470.830,08	-15.529.169,92
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		8.250.000,00	550.478,10	4.367.707,69	-3.882.292,31
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		4.950.000,00	330.286,86	2.620.624,62	-2.329.375,38
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800.000,00	1.321.147,37	10.482.497,77	-9.317.502,23
1.1.1.3	**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**49.000.000,00**	**2.740.745,01**	**34.247.491,74**	**-14.752.508,26**
1.1.1.3.03	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**49.000.000,00**	**2.740.745,01**	**34.247.491,74**	**-14.752.508,26**
1.1.1.3.03.01	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**44.000.000,00**	**2.427.033,79**	**30.908.401,69**	**-13.091.598,31**
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.000.000,00	2.427.033,79	30.908.401,69	-13.091.598,31
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.000.000,00	606.758,45	7.727.100,55	-3.272.899,45
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.600.000,00	364.055,07	4.636.260,26	-1.963.739,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLI RJ
AV KOELER, 250 - CENTRO
CNPJ: 29.138.341/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	34.820,30	182.731,46	167.268,54
1.1.2.1.02.02.01.02	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.000,00	1.506,10	7.095,89	2.904,11
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	1.506,10	7.095,89	2.904,11
1.1.2.1.02.02.01.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100.000,00	4.340,81	61.707,54	38.292,46
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	4.340,81	61.707,54	38.292,46
1.1.2.1.02.02.01.04	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.000.000,00	304.253,51	2.170.912,76	829.087,24
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		3.000.000,00	304.253,51	2.170.912,76	829.087,24
1.1.2.1.02.02.01.05	Taxa de Licenciamento para comércio Eventual e Ambulante	300.000,00	35.496,22	373.672,18	73.672,18
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		300.000,00	35.496,22	373.672,18	73.672,18
1.1.2.1.04	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**520.000,00**	**91.092,72**	**1.083.528,91**	**563.528,91**
1.1.2.1.04.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.1.2.1.50	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**1.000.000,00**	**57.408,22**	**860.830,26**	**119.169,74**
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000.000,00	57.408,22	860.830,26	119.169,74
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.000.000,00	57.408,22	860.830,26	119.169,74
1.1.2.2	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**41.350.000,00**	**1.448.276,15**	**12.068.492,52**	**29.281.507,48**
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	41.350.000,00	1.448.276,15	12.068.492,52	29.281.507,48
1.1.2.2.01.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	41.350.000,00	1.448.276,15	12.068.492,52	29.281.507,48
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxa de Cemitério - Principal	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Principal	41.000.000,00	1.395.632,54	11.520.805,77	29.479.194,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		41.000.000,00	1.395.632,54	11.520.805,77	29.479.194,23
1.1.2.2.01.00.01.04	Taxa de Averbação - ITBI - Principal	0,00	18.632,97	145.875,23	145.875,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	18.632,97	145.875,23	145.875,23
1.2	**Contribuições**	**59.871.000,00**	**4.234.116,56**	**45.040.751,23**	**14.830.248,77**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**29.871.000,00**	**1.436.907,87**	**16.837.570,68**	**13.033.429,32**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**29.871.000,00**	**1.436.907,87**	**16.837.570,68**	**13.033.429,32**
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST	29.813.500,00	1.437.293,38	16.807.987,70	13.005.512,30

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**28.853.600,00**	**1.437.293,38**	**16.931.027,55**	**12.822.472,45**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**28.853.600,00**	**1.437.293,38**	**16.931.027,55**	**12.822.472,45**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**28.853.600,00**	**1.437.293,38**	**16.931.027,55**	**12.822.472,45**
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	341.000,00	27.137,07	216.274,71	124.725,29
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	27.137,07	216.274,71	123.725,29
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.300.000,00	993.762,51	7.924.858,05	10.375.141,95
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		17.000.000,00	993.762,51	7.924.858,05	9.075.141,95
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	COMDEP	25.300,00	1.375,92	12.652,20	12.647,80
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		300,00	0,00	0,00	300,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		25.000,00	1.375,92	12.652,20	12.347,80
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.06.00	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.2.1.5.01.01.01.01.07.00	PREFEITURA DE BELFORD ROXO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.08.00	PMP - Secretaria de Administração	0,00	274.945,32	2.475.458,84	2.475.458,84
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	274.945,32	2.475.458,84	2.475.458,84
1.2.1.5.01.01.01.01.09.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200,00	0,00	0,00	200,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.10.00	INPAS	340.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.2.1.5.01.01.01.01.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.500.000,00	42.526,39	3.822.054,33	5.677.945,67
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLE - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ. 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-5000

Emissão: 14/10/2022 09:41
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.200.000,00	12.526,39	3.622.054,33	4.577.945,67
1.2.1.5.01.01.01.01.14.00	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00	0,00	1.563,92	4.436,08
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	0,00	1.563,92	3.436,08
1.2.1.5.01.01.01.01.21.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	4.000,00	0,00	558,72	3.441,28
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	0,00	558,72	2.441,28
1.2.1.5.01.01.31.01.22.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	3.000,00	0,00	294,95	2.705,05
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	0,00	294,95	2.705,05
1.2.1.5.01.01.31.01.24.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS	1.000,00	23,17	103.088,95	102.088,95
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	23,17	103.088,95	102.088,95
1.2.1.5.01.01.01.01.25.00	ALERJ	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.26.00	DACPREV	10.000,00	0,00	1.130,22	8.869,78
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	0,00	1.130,22	8.869,78
1.2.1.5.01.01.01.01.27.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.2.1.5.01.01.01.01.28.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	90.050,14	791.209,82	791.209,82
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	90.050,14	791.209,82	791.209,82
1.2.1.5.01.01.01.01.29.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.2.1.5.01.01.01.01.30.00	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	11.981,47	105.988,46	105.988,46
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	11.981,47	105.988,46	105.988,46
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.100.000,00	0,00	81.741,28	1.018.258,72
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		100.000,00	0,00	81.741,28	18.258,72

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
* 801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.2.1.5.01.02.01.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Financeiro	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
* 801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
* 2.1.5.01.03.01.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	160.000,00	0,00	1.389,63	158.610,37
1.900.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	0,00	1.389,63	8.610,37
* 801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2.1.5.01.03.01.02	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Financeiro	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
* 801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.532,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.532,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.532,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.532,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01.32.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.33.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - rj	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.35.00	MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00	0,00	3.127,84	2.872,16
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	0,00	3.127,84	1.872,16
1.2.1.5.02.01.01.01.36.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	0,00	10.068,22	-68,22
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	0,00	10.068,22	-68,22
1.2.1.5.02.01.01.01.10.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	1.500,00	0,00	1.184,23	315,77
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		500,00	0,00	1.184,23	-684,23
1.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	10.000,00	0,00	589,90	9.410,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 14/10/2022 09:41
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	0,00	589,90	9.410,10
1.2.1.5.02.01.01.01.14.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.2.1.5.02.31.01.01.15.00	ALESP	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.2.1.5.02.01.31.01.16.00	DAEPREV	15.000,00	0,00	2.260,39	12.739,61
1.901.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000,00	0,00	2.260,39	12.739,61
1.2.1.5.02.01.31.01.19.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - MULTAS E JUROS	1.000,00	0,00	76,12	923,88
1.901.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	0,00	76,12	923,88
1.2.4	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**1.796.819,45**
1.2.4.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**1.796.819,45**
1.2.4.1.50	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**1.796.819,45**
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000.000,00	2.795.208,68	28.203.180,55	1.796.819,45
1.761.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000.000,00	2.795.208,68	28.203.180,55	1.796.819,45
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.898.400,00**	**811.960,41**	**14.433.943,67**	**12.834.543,67**
1.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01.02	Aluguel da Estação Rodoviária Municipal - Principal	250.000,00	29.223,24	228.457,93	21.542,07
1.501.00 - Outros Recursos Não Vinculados		250.000,00	29.223,24	228.457,93	21.542,07
1.3.1.1.01.02.01.03	Alugueis Diversos da PMP - Principal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.501.00 - Outros Recursos Não Vinculados		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.1.01.02.01.05	Arrendamentos - Parque Municipal de Itaipava - Principal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.501.00 - Outros Recursos Não Vinculados		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos - Casa de Santos Dumont - Principal	200.000,00	60.117,50	408.543,32	208.543,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-8000

Emissão: 14/10/2022 09:41
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		200.000,00	60.117,99	408.643,32	208.643,32
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos - Exploração Comercial Bemgemlost	100.000,00	2.671,06	8.951,63	91.048,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	2.671,06	8.951,63	91.048,37
1.3.1.1.01.02.01.36	Arrendamentos - Exploração Comercial - Bunka Sai - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.09	Arrendamentos - Exploração Comercial - Serra Gerais - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.10	Aluguel - FUNTUR - Parque Municipal de Itaipava - Lanchonete	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.3.1.1.01.02.01.11	Arrendamentos - Exploração Comercial	0,00	0,00	350.123,56	350.123,56
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	83.125,00	83.125,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	266.998,56	266.998,56
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**949.400,00**	**719.988,21**	**13.433.467,13**	**12.484.067,13**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**949.400,00**	**719.988,21**	**13.433.467,13**	**12.484.067,13**
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**260.000,00**	**24.547,82**	**1.779.399,41**	**1.519.399,41**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Proprio de Previdência Social - RPPS - Principal	260.000,00	24.547,82	1.779.399,41	1.519.399,41
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		250.000,00	0,00	1.526.628,97	1.276.628,97
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	3.747,17	141.123,02	131.123,02
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	20.800,65	109.647,42	109.647,42
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**689.400,00**	**695.420,39**	**11.654.067,72**	**10.964.667,72**
1.3.2.1.05.00.01	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**689.400,00**	**695.420,39**	**11.654.067,72**	**10.964.667,72**
1.3.2.1.05.00.01.03	Rendimentos Convênio - PAC 2 CEI Meio da Serra - TC 0856/2013	0,00	0,00	630,04	630,04
1.575.00 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã		0,00	0,00	207,64	207,64
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	422,40	422,40
1.3.2.1.05.00.01.64	**Rendimentos - PMP**	**100.000,00**	**109.215,03**	**2.859.463,28**	**2.759.463,28**
1.3.2.1.05.00.01.64.01.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	53.059,34	1.853.985,72	1.753.985,72
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	53.059,34	1.853.985,72	1.753.985,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOBLER, 280 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 14/10/2022 09:41
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.64.04.00	Rendimentos - PMP - Receita de Outros Recursos não Vinculados	0,00	5.852,94	29.244,07	29.244,07
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	5.852,94	29.244,07	29.244,07
1.3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	10,92	84,04	84,04
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	10,92	84,04	84,04
1.3.2.1.05.00.01.64.06.00	Rendimentos - PMP - CIDE	0,00	453,94	6.117,50	6.117,50
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	453,94	6.117,50	6.117,50
1.3.2.1.05.00.01.64.07.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	26.172,18	701.716,49	701.716,49
1.882.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	26.172,18	701.716,49	701.716,49
1.3.2.1.05.00.01.64.08.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	631,11	4.150,52	4.150,52
1.882.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	631,11	4.150,52	4.150,52
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações CÂMARA	0,00	13.034,65	124.273,29	124.273,29
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	13.034,65	124.273,29	124.273,29
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.3.2.1.05.00.01.65	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	42.572,75	460.578,09	470.578,09
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	42.572,75	460.578,09	470.578,09
1.3.2.1.05.00.01.70	Rendimentos - PMP - CIP	20.000,00	79.087,15	448.407,27	428.407,27
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000,00	79.087,15	448.407,27	428.407,27
1.3.2.1.05.00.01.72	**Rendimentos - FUNCRIA**	**0,00**	**0,00**	**205.712,25**	**205.712,25**
1.3.2.1.05.00.01.72.01.00	Rendimentos - FUNCRIA - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.3.2.1.05.00.01.72.32.00	Rendimentos - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	168.855,66	168.855,66
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	130.876,32	130.876,32
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	37.979,34	37.979,34
1.3.2.1.05.00.01.73	**Rendimentos - Fundo de Cultural - Principal**	**0,00**	**0,00**	**1.147,09**	**1.147,09**
1.3.2.1.05.00.01.73.01.00	Rendimentos - Fundo de Cultural - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 14/10/2022 09:41
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superavit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.3.2.1.05.00.01.74	**Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria**	**0,00**	**0,00**	**9.880,76**	**9.880,76**
1.3.2.1.05.00.01.74.01.00	Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	9.880,76	9.880,76
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	9.880,76	9.880,76
1.3.2.1.05.00.01.75	**Rendimentos - FME**	**180.000,00**	**258.275,69**	**2.362.586,75**	**2.172.586,75**
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.02.00	Rendimentos - FME - PNAE	30.000,00	31.199,30	362.773,87	332.773,87
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação		30.000,00	31.199,30	362.773,87	332.773,87
1.3.2.1.05.00.01.75.03.00	Rendimentos - FME - Salário Educação	40.000,00	41.914,99	382.416,78	342.416,78
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação		40.000,00	41.914,99	382.416,78	342.416,78
1.3.2.1.05.00.01.75.04.00	Rendimentos - FME - PNATE	0,00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr		0,00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.3.2.1.05.00.01.75.05.00	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	100.000,00	169.001,36	1.441.671,28	1.341.671,28
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		30.000,00	50.400,41	432.501,41	402.501,41
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissiona		70.000,00	117.600,95	1.009.169,87	939.169,87
1.3.2.1.05.00.01.75.06.00	Rendimentos - FME - PDDE	0,00	211,52	1.829,07	1.829,07
1.551.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escol		0,00	211,52	1.829,07	1.829,07
1.3.2.1.05.00.01.75.07.00	Rendimentos - FME - PAR	0,00	199,97	1.540,82	1.540,82
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	199,97	1.540,82	1.540,82
1.3.2.1.05.00.01.75.08.00	Rendimentos - FME - PAR - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	98,62	759,83	759,83
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	98,62	759,83	759,83
1.3.2.1.05.00.01.75.09.00	Rendimentos - FME - FNDE/REEST	0,00	331,76	2.559,78	2.559,78
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	331,76	2.559,78	2.559,78
1.3.2.1.05.00.01.75.10.00	Rendimentos - FME - FNDE/Manutenção da Ed. Infantil	0,00	0,33	2,49	2,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS RJ
AV KOELER, 260 CENTRO
CNPJ 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-5000

Emissão 14/10/2022 09:41
Exercício 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.569.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,33	2,49	2,49
1.3.2.1.05.00.01.75.11.00	Rendimentos - FME - FNDE/Brasil Carinhoso	0,00	1.136,60	8.462,27	8.462,27
1.569.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	1.136,60	8.462,27	8.462,27
1.3.2.1.05.00.01.75.12.00	Rendimentos - FME - FNDE/PEJA	0,00	1,07	7,97	7,97
1.569.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	1,07	7,97	7,97
1.3.2.1.05.00.01.75.13.30	Rendimentos - FME - Royalties	0,00	8.537,59	66.633,26	66.633,26
1.704.01	Royalties Previsto na Lei nº 7990/89	0,00	8.537,59	66.633,26	66.633,26
1.3.2.1.05.00.01.75.16.30	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	1.845,34	45.614,59	45.614,59
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	1.845,34	45.568,75	45.568,75
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	45,84	45,84
1.3.2.1.05.00.01.75.17.00	Rendimentos - FME - FNDE/PNSE	0,00	0,00	0,01	0,01
1.569.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,01	0,01
1.3.2.1.05.00.01.76	**Rendimentos - FMS - Principal**	**340.000,00**	**0,00**	**2.976.931,97**	**2.636.931,97**
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	1.199,77	8.800,23
1.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	0,00	0,00	55,61	55,61
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	1.144,16	8.855,84
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.600.01	PAB Fixo	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	176.000,00	0,00	1.361.180,14	1.185.180,14
1.621.01	Co-financiamento Atenção Básica	0,00	0,00	825.567,67	825.567,67
1.621.02	Assistência Farmacêutica Estadual	0,00	0,00	129.079,14	129.079,14
1.621.04	PAHI Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.05	CAPS Estadual	0,00	0,00	72.666,66	72.666,66
1.621.06	SAMU Estadual	0,00	0,00	80.431,97	80.431,97
1.621.07	MAC Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.08	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	4.101,73	4.101,73
1.621.98	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	176.000,00	0,00	249.332,97	73.332,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS RJ
AV KOELER, 280 - CENTRO
CNPJ 29.138.344/0001-43 Telefone 24*2246-8000

Emissão: 14/10/2022 09:41
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	282.669,66	282.669,66
1.600.61	- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.01	- PAB Fixo	0,00	0,00	63.452,89	63.452,89
1.601.21	- SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	80,16	80,16
1.601.35	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	0,00	0,00	211.969,07	211.969,07
1.601.40	- Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	2.798,29	2.798,29
1.601.41	- Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.42	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.61	- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.404,98	2.404,98
1.601.80	- Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.631.00	- Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	1.954,47	1.954,47
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.332.057,11	1.332.057,11
1.600.01	- PAB Fixo	0,00	0,00	1.612,00	1.612,00
1.600.35	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	0,00	0,00	1.287.677,57	1.287.677,57
1.600.40	- Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	13.241,68	13.241,68
1.600.41	- Vigilância Sanitária	0,00	0,00	23.668,15	23.668,15
1.600.42	- Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	2.007,25	2.007,25
1.600.61	- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,04	0,04
1.600.80	- Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00	3.850,42	3.850,42
1.3.2.1.05.00.01.76.18.00	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	0,00	13,04	13,04
1.635.00	- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	0,00	0,00	13,04	13,04
1.3.2.1.05.00.01.78	**Rendimentos - FMHIS**	**0,00**	**0,00**	**32.896,57**	**32.896,57**
1.3.2.1.05.00.01.78.01.00	Rendimentos - FMHIS Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.3.2.1.05.00.01.79	Rendimentos - Fundo Municipal de Assistência Social - Próprios	10.000,00	0,00	21.621,94	21.621,94
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	21.621,94	21.621,94
1.3.2.1.05.00.01.80	**Rendimentos - FMAS**	**0,00**	**0,00**	**357.756,92**	**357.756,92**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.3.2.1.05.03.01.80.06.00	Rendimentos - FMAS - Superávil FNAS	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
1.3.2.1.05.03.01.80.37.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0,00	15,91	15,91
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	15,91	15,91
1.3.2.1.05.03.01.80.38.00	Rendimentos - FMAS - Programa de Erradicação ao Trabalho Infanti	0,00	0,00	32,12	32,12
1.660.17 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)		0,00	0,00	32,12	32,12
1.3.2.1.05.03.01.80.39.00	Rendimentos - FMAS - Programa Bolsa Familia - IGD-BF	0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único		0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.3.2.1.05.03.01.80.10.00	Rendimentos - FMAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	0,00	0,00	809,59	809,59
1.660.18 - Gestão do SUAS		0,00	0,00	809,59	809,59
1.3.2.1.05.03.01.80.11.00	Rendimentos - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.3.2.1.05.03.01.80.12.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Básico	0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.3.2.1.05.03.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especial	0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.561.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.3.2.1.05.03.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.560.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.3.2.1.05.03.01.80.15.00	Rendimentos - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.560.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.3.2.1.05.03.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	51.303,32	51.303,32
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	3,00	3,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	51.300,32	51.300,32
1.3.2.1.05.03.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.3.2.1.05.03.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	478,93	478,93
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gas Natural		0,00	0,00	111,44	111,44
1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gas Natural		0,00	0,00	367,49	367,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.80.19.00	Rendimentos - FMAS - COVID19 - EPI, Acolhimento e Alimentação, Pessoa Idosa e com Deficiência	0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.660.98 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações		0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	95.422,78	95.422,78
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	95.422,78	95.422,78
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	21.757,81	21.757,81
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	21.757,81	21.757,81
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS FNAS PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	11.590,83	11.590,83
1.3.2.1.05.00.01.80.24.00	Rendimentos - FMAS Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022	0,00	0,00	22.693,01	22.693,01
1.999.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	22.693,01	22.693,01
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022 - Doações Diversas	0,00	0,00	159,03	159,03
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	159,03	159,03
1.3.2.1.05.00.01.80.26.00	Rendimentos - FMAS Repasse Programação SIGTV - FNAS	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.3.2.1.05.00.01.82	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0,00	0,00	15.129,64	15.129,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	1.996,97	1.996,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	13.129,67	13.129,67
1.3.2.1.05.00.01.83	**Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes**	**0,00**	**0,00**	**11,65**	**11,65**
1.3.2.1.05.00.01.83.01.00	Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	11,65	11,65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	11,65	11,65
1.3.2.1.05.00.01.84	**Rendimentos - Fundagro**	**0,00**	**0,00**	**1.973,61**	**1.973,61**
1.3.2.1.05.00.01.84.01.00	Rendimentos - Fundagro - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.973,61	1.973,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	1.973,61	1.973,61
1.3.2.1.05.00.01.85	**Rendimentos - FUNDEMP**	**0,00**	**0,00**	**385,62**	**385,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLI - RJ
AV. KOELER, 200 CENTRO
CNPJ 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-5000

Emissão: 14/10/2022 09:4'
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.85.01.00	Rendimentos - FUNDEMP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	385,62	385,62
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	385,62	385,62
1.3.2.1.05.00.01.86	Rendimentos - FASSE - Ações Sociais - Principal	12.000,00	1.576,23	15.026,64	3.026,64
1.799.00	- Outras Vinculações Legais	12.000,00	1.576,23	15.026,64	3.026,64
1.3.2.1.05.00.01.87	Rendimentos - FUNTEC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	123,10	123,10
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	123,10	123,10
1.3.2.1.05.00.01.88	**Rendimentos - FMIC**	**0,00**	**0,00**	**5.352,25**	**5.352,25**
1.3.2.1.05.00.01.88.01.00	Rendimentos - FMIC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	281,61	281,61
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00	- Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	281,61	281,61
1.3.2.1.05.00.01.88.02.00	Rendimentos - FMIC - Multas de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00	- Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.3.2.1.05.00.01.89	**Rendimentos - Convênios**	**7.400,00**	**202.221,80**	**1.820.792,98**	**1.813.392,98**
1.3.2.1.05.00.01.89.04.00	Rendimentos Convênio Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	40.584,10	420.230,87	420.230,87
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	40.584,10	420.230,87	420.230,87
1.3.2.1.05.00.01.89.05.00	Rendimentos Convênio - Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentamentos Alto da Serra N	1.000,00	569,51	4.270,63	3.270,63
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	569,51	4.270,63	3.270,63
1.3.2.1.05.00.01.89.09.00	Rendimentos - Conv. Plano Municipal de Redução de Riscos	0,00	0,73	4,75	4,75
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,73	4,75	4,75
1.3.2.1.05.00.01.89.11.00	Rendimentos Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0352736-25/2011	1.000,00	918,50	6.469,64	5.469,64
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	918,50	6.469,64	5.469,64
1.3.2.1.05.00.01.89.23.00	Rendimentos Convênio nº 851593/2017 Projeto Agita Petrópolis Futebol	0,00	864,93	2.916,54	2.916,54
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	864,93	2.916,54	2.916,54

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.89.22.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Unidades Habitacionais PAC Posse	1.000,00	3.693,97	28.899,80	27.899,80
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	3.693,97	28.899,80	27.899,80
1.3.2.1.05.00.01.89.36.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	1.000,00	300,95	2.278,38	1.278,38
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	300,95	2.278,38	1.278,38
1.3.2.1.05.00.01.89.43.00	Rendimentos Transferencias Minist. Turismo - Conv. 823364/2015 - Revitalização Theatro D. Pedro	1.000,00	6.820,61	36.495,50	35.495,50
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	6.820,61	36.495,50	35.495,50
1.3.2.1.05.00.01.89.46.00	Rendimentos Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	200,00	83,47	630,80	430,80
1.701.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200,00	83,47	630,80	430,80
1.3.2.1.05.00.01.89.47.00	Rendimentos Convênio - Contenção Encostas Somando Forças 007/2013	200,00	4.845,78	16.946,66	16.746,66
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	4.845,78	16.946,66	16.946,66
1.701.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.48.00	Rendimentos Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	200,00	9.140,51	9.464,68	9.264,68
1.701.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200,00	9.140,51	9.464,68	9.264,68
1.3.2.1.05.00.01.89.54.00	Rendimentos de Recursos - Min. Integração Nacional Resposta a Desastre	0,00	117.058,93	968.440,06	968.440,06
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	117.058,93	968.440,06	968.440,06
1.3.2.1.05.00.01.89.59.00	Rendimentos do Convênio nº 827912/2016 - Estruturação da Rede Serviços e Proteção Social Especia	0,00	1.617,51	11.387,33	11.387,33
1.665.00	- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Soci	0,00	1.617,51	11.387,33	11.387,33
1.3.2.1.05.00.01.89.60.00	Rendimentos Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 801793/2016	200,00	2.954,79	26.152,76	25.952,76
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200,00	2.954,79	26.152,76	25.952,76
1.3.2.1.05.00.01.89.61.00	Rendimentos Convênio 865938/2019 - Prom. Melhorias Espaço Empreendedor	0,00	236,23	3.743,36	3.743,36
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	236,23	3.743,36	3.743,36
1.3.2.1.05.00.01.89.62.00	Rendimentos Convênio 879962/2018 - Implant. Desenv. Programa Segundo Tempo	100,00	36,39	292,97	192,97
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00	36,39	292,97	192,97
1.3.2.1.05.00.01.89.64.00	Rendimentos - Convênio n.º 909928/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades	0,00	106,60	1.481,19	1.481,19
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	106,60	1.481,19	1.481,19
1.3.2.1.05.00.01.89.67.00	Rend. Conv. n.º 846664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadra Vale Cr	100,00	7.483,93	60.577,13	60.477,13
1.700.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00	7.483,93	60.577,13	60.477,13
1.3.2.1.05.00.01.89.69.00	Rend. Conv. n.º 846663/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadra Oswald	100,00	0,00	4.678,18	4.578,18

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	0,00	4.678,18	4.578,18
1.3.2.1.05.00.01.89.70.00	Rendimentos Convênio n.º 844194/2017 - Reforma e Cobertura da Quadra do Alemão	100,00	1.326,30	10.716,80	10.616,80
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	1.326,30	10.716,80	10.616,80
1.3.2.1.05.00.01.89.73.00	Rendimentos Convênio - Pavimentação da Avenida Koeler - 869765/2018	0,00	0,00	6.178,92	6.178,92
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	6.178,92	6.178,92
1.3.2.1.05.00.01.89.74.00	Rendimentos Convênio - Video Monitoramento Urbano - 894239/2019	100,00	40,26	304,79	204,79
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	40,26	304,79	204,79
1.3.2.1.05.00.01.89.77.00	Rendimentos Convênio n.º 849386/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	1.000,00	959,12	34.215,18	33.215,18
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	959,12	34.215,18	33.215,18
1.3.2.1.05.00.01.89.78.00	Rendimentos Convênio n.º 887182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	100,00	1.380,43	4.695,26	4.595,26
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	1.380,43	4.695,26	4.595,26
1.3.2.1.05.00.01.89.81.00	Rendimentos do Convênio n.º 90364/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min. Mulher Família e Dir.	0,00	26,40	199,88	199,88
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	26,40	199,88	199,88
1.3.2.1.05.00.01.89.88.00	Rendimentos - Operação de Crédito Interna - FINISA	0,00	971,01	49.448,26	49.448,26
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	971,01	49.448,26	49.448,26
1.3.2.1.05.00.01.89.89.00	Rendimentos Convênio n.º 916492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mountain Bike	0,00	200,84	99.649,05	99.649,05
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	200,84	99.649,05	99.649,05
1.3.2.1.05.00.01.89.90.00	Rendimentos - Convênio n.º 903208/2022 - Atualização Semafórica no Centro Histórico de Petrópolis	0,00	0,00	23,58	23,58
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	23,58	23,58
1.3.2.1.05.00.01.91	Rendimentos - Receita de Emenda de Transferência Especial - 08032021-012087 - Deputado Daniel S	0,00	117,09	12.973,58	12.973,58
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	117,09	11.107,94	11.107,94
1.3.2.1.05.00.01.92	**Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos**	**0,00**	**0,00**	**6.872,28**	**6.872,28**
1.3.2.1.05.00.01.92.01.00	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.3.2.1.05.00.01.97	**Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-81**	**0,00**	**2.354,70**	**17.826,47**	**17.826,47**
1.3.2.1.05.00.01.97.01.00	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61	0,00	2.354,70	17.826,47	17.826,47
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	2.354,70	17.826,47	17.826,47

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.98	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petroleo - Lei 7.990/1989 - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
1.535.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6	**Receita de Serviços**	**166.000,00**	**75.736,32**	**638.351,47**	**474.351,47**
1.6.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**1.666,10**	**10.616,54**	**5.616,54**
1.6.1.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**1.666,10**	**10.616,54**	**5.616,54**
1.6.1.1.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**1.666,10**	**10.616,54**	**5.616,54**
1.6.1.1.01.00.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**5.000,00**	**1.666,10**	**10.616,54**	**5.616,54**
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços - INPAS - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.00.01.05	Receitas - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa Administração	0,00	1.666,10	10.616,54	10.616,54
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	1.666,10	10.616,54	10.616,54
1.6.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**74.068,22**	**626.734,93**	**466.734,93**
1.6.9.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**74.068,22**	**626.734,93**	**466.734,93**
1.6.9.9.99	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**74.068,22**	**626.734,93**	**466.734,93**
1.6.9.9.99.00.01	**Receita de Honorários Advocatícios - Principal**	**60.000,00**	**74.068,22**	**626.734,93**	**566.734,93**
1.6.9.9.99.00.01.01	Receita de Honorarios Advocaticios - Principal	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.6.9.9.99.00.01.02	Receitas de Honorário Advocatícios - PMP	0,00	74.068,22	610.649,99	610.649,99
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	74.068,22	610.649,99	610.649,99
1.6.9.9.99.00.04	Serviços Recreativos e Culturais - Casa de Santos Dumont - Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7	**Transferências Correntes**	**858.153.436,89**	**79.249.093,84**	**779.330.102,84**	**78.823.334,05**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**284.248.436,89**	**27.616.841,19**	**331.343.281,99**	**37.094.826,10**
1.7.1.1	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**82.440.000,00**	**7.631.384,12**	**81.207.089,61**	**1.232.910,39**
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	82.400.000,00	7.780.268,58	80.970.831,38	1.429.168,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - RJ
AV KOELER 260 - CENTRO
CNPJ 29 138 344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.1.51.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**76.000.000,00**	**7.018.076,93**	**75.983.152,18**	**16.847,82**
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	76.000.000,00	7.018.076,93	75.983.152,18	16.847,82
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		19.000.000,00	1.754.519,24	18.995.788,10	4.211,90
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		11.400.000,00	1.052.711,55	11.397.472,86	2.527,14
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.600.000,00	4.210.846,14	45.589.891,22	10.108,78
1.7.1.1.51.02	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro**	**3.200.000,00**	**782.188,65**	**762.188,65**	**2.437.811,35**
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.200.000,00	782.188,65	762.188,65	2.437.811,35
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	190.547,16	190.547,16	609.452,84
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	571.641,49	571.641,49	1.828.358,51
1.7.1.1.51.03	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho**	**3.200.000,00**	**0,00**	**4.225.490,55**	**1.025.490,55**
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.200.000,00	0,00	4.225.490,55	1.025.490,55
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	0,00	1.056.372,64	256.372,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	0,00	3.169.117,91	769.117,91
1.7.1.1.52	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**40.000,00**	**51.118,54**	**236.258,23**	**196.258,23**
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	51.118,54	236.258,23	196.258,23
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		10.000,00	12.779,64	59.064,58	49.064,58
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.000,00	7.667,78	35.438,74	29.438,74
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00	30.671,12	141.754,91	117.754,91
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**28.840.000,00**	**4.092.225,47**	**31.222.946,81**	**2.382.946,81**
1.7.1.2.50	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos**	**90.000,00**	**0,00**	**72.613,06**	**17.386,94**
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.7.1.2.51	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM**	**250.000,00**	**7.154,99**	**57.154,03**	**192.845,97**
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.7.1.2.52	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**28.500.000,00**	**4.085.070,48**	**31.093.179,72**	**2.493.179,72**
1.7.1.2.52.01	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89**	**26.500.000,00**	**3.845.123,16**	**29.232.509,78**	**2.732.509,78**
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	26.500.000,00	3.845.123,16	29.232.509,78	2.732.509,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOL... - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	791.516,41	4.962.705,10	4.962.705,10
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	263.838,80	1.654.235,06	1.654.235,06
1.704.02 - Royalties Previsto na Lei Federal n.º 12858/2013 - Pré Sal		0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura		25.500.000,00	2.789.767,95	22.615.569,62	3.984.430,38
1.7.1.2.52.04	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	**2.100.000,00**	**239.947,32**	**1.860.669,94**	**239.330,06**
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	239.330,06
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	239.330,06
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**150.883.000,00**	**13.302.008,22**	**177.114.218,97**	**26.231.218,97**
1.7.1.3.50	**Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Aç**	**150.883.000,00**	**13.302.008,22**	**177.114.218,97**	**26.231.218,97**
1.7.1.3.50.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção**	**31.388.000,00**	**1.154.749,84**	**31.827.617,06**	**10.439.617,06**
1.7.1.3.50.01.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção**	**31.388.000,00**	**1.154.749,84**	**31.827.617,06**	**10.439.617,06**
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	1.154.749,84	31.827.617,06	10.439.617,06
1.600.01 - PAB Fixo		21.388.000,00	1.154.749,84	31.827.617,06	10.439.617,06
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção**	**124.000.000,00**	**11.448.662,51**	**138.663.959,90**	**14.663.959,90**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Esp	124.000.000,00	11.448.662,51	138.663.959,90	14.663.959,90
1.600.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		124.000.000,00	11.448.662,51	138.663.959,90	14.663.959,90
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,00	0,00	0,00	0,00
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal -		0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilânc**	**375.300,00**	**500.003,52**	**4.965.264,68**	**4.589.964,68**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em	375.300,00	500.003,52	4.965.264,68	4.589.964,68
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	500.003,52	3.666.643,07	3.666.643,07
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		375.300,00	0,00	257.929,56	117.370,44
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistê**	**1.854.000,00**	**198.592,35**	**1.595.137,39**	**258.862,61**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Fa	1.854.000,00	198.592,35	1.595.137,39	258.862,61
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		1.854.000,00	198.592,35	1.595.137,39	258.862,61
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão**	**6.000,00**	**0,00**	**62.239,94**	**56.239,94**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.7.1.3.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SU	6.000,00	0,00	62.239,94	56.239,94
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS		6.000,00	0,00	62.239,94	56.239,94
1.7.1.3.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Outros**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**
1.7.1.3.50.39.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Na	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.4	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE**	**26.470.000,00**	**2.136.598,03**	**18.461.988,84**	**8.008.011,16**
1.7.1.4.50	**Transferências do Salário-Educação**	**22.000.000,00**	**2.128.201,68**	**18.394.818,04**	**3.605.181,96**
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação		22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.7.1.4.52	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**	**4.170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.170.000,00**
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã		4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.7.1.4.53	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE**	**300.000,00**	**8.396,35**	**67.170,80**	**232.829,20**
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Princip	300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr		300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.7.1.6	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.898.100,00**	**116.803,34**	**5.362.116,38**	**2.463.016,38**
1.7.1.6.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.898.100,00**	**116.803,34**	**5.362.116,38**	**2.463.016,38**
1.7.1.6.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal**	**2.898.100,00**	**116.803,34**	**5.362.116,38**	**2.463.016,38**
1.7.1.6.50.00.01.01	Transferência FNAS - Piso Básico em Atenção Social - Principal	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.7.1.6.50.00.01.03	Transferência FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.7.1.6.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.7.1.6.50.00.01.07	Transferência FNAS IGD SUAS Gestão do SUAS	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.660.18 - Gestão do SUAS		51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.6.50.00.01.08	Transferência - FNAS Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	630.500,00	71.309,75	486.585,06	143.914,94
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		630.500,00	71.309,75	486.585,06	143.914,94

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.7.1.6.50.00.01.09	Transferência - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.10	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
1660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
1.7.1.6.50.00.01.11	Transferência - FNAS - Repasse Programação SIGTV	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.6.50.00.01.12	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio FSTH3	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,89**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.802.542,27**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,89**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.802.542,27**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**1.016.336,89**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.802.542,27**
1.7.1.7.99.00.01.01	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	0,00	15.713.443,14	15.713.443,14
1700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	15.713.443,14	15.713.443,14
1.7.1.7.99.00.01.02	Transferência do Convênio n.º 851593/2017 - Projeto Ágata Petrópolis Futebol	17.424,89	0,00	105.436,02	88.011,13
1700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.424,89	0,00	105.436,02	88.011,13
1.7.1.7.99.00.01.04	Transf. do Convênio 879962/2018 - Implantação e Desenv. Programa Segundo Tempo	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.1.7.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Reforma de unidade de Hematologia e Hemoterapia 889930/2019	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1831.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.06	Transferência de Convênio - 852322/2017 Reforma de Unidade d Atenção Especializada em Saúde Cc	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1831.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 905345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZA	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1831.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.7.1.9	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**556.020,22**
1.7.1.9.99	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**556.020,22**
1.7.1.9.99.00.01	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**556.020,22**
1.7.1.9.99.00.01.04	transferências da Lei Kandir - PLP 133/2020 - LC 176/2020	1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91
1501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.9.99.00.01.05	Receita Oriunda da Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0,00	0,00	1.629.548,13	1.629.548,13
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	1.629.548,13	1.629.548,13
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**361.915.000,00**	**34.434.843,32**	**288.851.267,95**	**72.963.732,05**
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**320.090.000,00**	**23.839.910,47**	**215.224.905,21**	**104.865.094,79**
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**	**266.000.000,00**	**19.866.689,16**	**164.909.517,05**	**101.090.482,95**
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	266.000.000,00	19.866.689,15	164.909.517,05	101.090.482,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		66.500.000,00	4.966.672,31	41.227.379,38	25.272.620,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		39.900.000,00	2.980.003,38	24.736.427,59	15.163.572,41
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.600.000,00	11.920.013,46	98.945.710,08	60.654.289,92
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**	**3.514.628,09**	**46.206.396,11**	**1.206.396,11**
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.000.000,00	3.514.628,09	46.206.396,11	1.206.396,11
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.250.000,00	878.657,03	11.551.599,08	301.599,08
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.750.000,00	527.194,22	6.930.959,43	180.959,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000.000,00	2.108.776,84	27.723.837,60	723.837,60
1.7.2.1.52	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**8.900.000,00**	**458.593,23**	**3.976.881,01**	**4.923.118,99**
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.900.000,00	458.593,23	3.976.881,01	4.923.118,99
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.225.000,00	114.648,31	994.220,28	1.230.779,72
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.335.000,00	68.788,98	596.532,15	738.467,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.340.000,00	275.155,94	2.386.128,58	2.953.871,42
1.7.2.1.53	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**190.000,00**	**0,00**	**132.111,04**	**57.888,96**
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	0,00	132.111,04	57.888,96
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		190.000,00	0,00	132.111,04	57.888,96
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**2.896.164,93**
1.7.2.2.52	**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, art**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**2.896.164,93**
1.7.2.2.52.00.01	Cota parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	2.896.164,93
1.573.00 - Royalties do Petroleo e Gás Natural Vinculados a Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saude		0,00	0,00	0,00	0,00
1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	2.896.164,93

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**7.837.269,73**	**49.863.487,07**	**34.649.487,07**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**7.837.269,73**	**49.863.487,07**	**34.649.487,07**
1.7.2.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.000,00**	**7.837.269,73**	**49.863.487,07**	**34.649.487,07**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	2.800.000,00	13.051.323,34	3.451.323,34
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.600.000,00	2.800.000,00	13.051.323,34	3.451.323,34
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	828.630,00	2.838.787,38	2.788.787,38
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		50.000,00	828.630,00	2.838.787,38	2.788.787,38
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**3.500.000,00**	**3.573.047,15**	**31.601.759,62**	**28.101.759,62**
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	3.573.047,15	31.601.759,62	28.101.759,62
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.04 - PAHI Estadual		0,00	0,00	6.475.000,00	6.475.000,00
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	0,00	14.679.686,31	14.679.686,31
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	3.408.000,00	3.408.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.500.000,00	3.573.047,15	7.039.073,31	3.539.073,31
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	131.299,58	590.848,13	197.151,87
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		788.000,00	131.299,58	590.848,13	197.151,87
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	0,00	146.504,60	126.504,60
1.621.08 - Vigilância em Saúde		20.000,00	0,00	146.504,60	126.504,60
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.05 - CAPS Estadual		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	204.283,00	1.634.264,00	408.264,00
1.621.06 - SAMU Estadual		1.226.000,00	204.283,00	1.634.264,00	408.264,00
1.7.2.9	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99	**Outras Transferências dos Estados**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99.00.01	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.9.99.00.01.02	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	449.000,00	0,00	469.686,00	40.686,00
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		449.000,00	0,00	469.686,00	40.686,00
1.7.2.9.99.00.01.03	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.7.5	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1	**Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50	**Transferências de Recursos do FUNDEB**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01	**Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000.000,00	17.197.309,33	159.035.573,50	40.964.426,50
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		60.000.000,00	5.159.192,83	47.710.672,28	12.289.327,72
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissiona		140.000.000,00	12.038.116,50	111.324.901,22	28.675.098,78
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**6.596.000,00**	**544.190,84**	**44.320.803,25**	**37.724.803,25**
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,57**	**53.157,57**
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,57**	**53.157,57**
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.9.1.1.04	**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos**	**80.000,00**	**0,00**	**1.626,67**	**78.373,33**
1.9.1.1.04.00.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	80.000,00	0,00	1.626,67	78.373,33
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		80.000,00	0,00	1.626,67	78.373,33
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.516.000,00**	**235.557,21**	**11.289.538,98**	**8.773.538,98**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.516.000,00**	**235.557,21**	**11.289.538,98**	**8.773.538,98**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.516.000,00**	**235.557,21**	**11.289.538,98**	**8.773.538,98**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.516.000,00**	**235.557,21**	**11.289.538,98**	**8.773.538,98**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	221.204,04	1.621.286,63	828.213,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		2.449.500,00	221.204,04	1.621.286,63	828.213,37
1.9.2.2.99.00.01.02	**Restituições - FME - Recursos Próprios**	**0,00**	**0,40**	**468,42**	**468,42**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.9.2.2.99.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	468,02	468,02
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.2.99.00.01.02.02.00	Restituições - FME - Recursos do PNAE	0,00	0,40	0,40	0,40
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaçãr		0,00	0,40	0,40	0,40
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	0,00	262.447,46	215.947,46
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		10.000,00	0,00	1.423,57	8.576,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	549,96	549,96
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	36,50	36,50
1.9.2.2.99.00.01.09	**Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários**	**20.000,00**	**0,00**	**10.295,64**	**9.704,36**
1.9.2.2.99.00.01.09.01.00	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários	20.000,00	0,00	23,18	19.976,82
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	0,00	23,18	9.976,82
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.01.09.02.00	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.9.2.2.99.00.01.09.03.00	Restituições - INPAS - Recursos Taxa de Administração	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.9.2.2.99.00.01.10	**Restituições - FMAS - Principal**	**0,00**	**14.352,77**	**371.566,91**	**371.566,91**
1.9.2.2.99.00.01.10.01.36	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.600.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.9.2.2.99.00.01.10.05.00	Restituições - FMAS - Principal	0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.9.2.2.99.00.01.10.06.00	Restituições - FMAS - FNAS COVID 19 - EPI, Acolhimento e Alimentação Pessoa Idosa e com Defic	0,00	0,00	1,10	1,10
1.600.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações		0,00	0,00	1,10	1,10
1.9.2.2.99.00.01.10.07.00	Restituições - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especia - MAC	0,00	0,00	444,37	444,37
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	0,00	444,37	444,37
1.9.2.2.99.00.01.10.08.00	Restituições - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	50.901,30	50.901,30
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		0,00	0,00	50.901,30	50.901,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-8000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.9.2.2.99.00.01.11	Restituições - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	104,92	104,92
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	104,92	104,92
1.9.2.2.99.00.01.15	Restituições - FMAS	0,00	0,00	9.023.369,00	9.023.369,00
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	9.023.369,00	9.023.369,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**284.654,46**	**32.898.106,70**	**28.898.106,70**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**284.654,46**	**32.898.106,70**	**28.898.106,70**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Se**	**3.000.000,00**	**288.607,40**	**2.446.915,98**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.00.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Se**	**3.000.000,00**	**288.607,40**	**2.446.915,98**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdência dos Servidor	3.000.000,00	288.607,40	2.432.903,14	567.096,86
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	288.607,40	2.432.903,14	567.096,86
1.9.9.9.03.00.01.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidor	0,00	0,00	14.012,84	14.012,84
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	14.012,84	14.012,84
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**8.047,06**	**30.451.187,72**	**29.451.187,72**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**8.047,06**	**30.448.527,02**	**29.448.527,02**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal**	**1.000.000,00**	**8.047,06**	**30.448.527,02**	**29.448.527,02**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.758.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00
1.869.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	5.996,06	70.769,41	70.769,41
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	5.996,06	70.769,41	70.769,41
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S - 2022 - Doações Diversas	0,00	51,00	299.337,08	299.337,08
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	51,00	299.337,08	299.337,08
1.869.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primarias - Fundo Conservação Ambiental	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOL. - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ. 29.138.344/0001-43 Telefone: 2402748-9800

Emissão: 14/10/2022 09:41
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
1.9.9.9.99.02.01.11	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA	0,00	0,00	225,85	225,85
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	225,85	225,85
1.9.9.9.99.02.01.13	Outras Receitas - Primárias - Fundo de Educação	0,00	0,00	449,59	449,59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	449,59	449,59
1.9.9.9.99.03	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**2.660,70**	**2.660,70**
1.9.9.9.99.03.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal**	**0,00**	**0,00**	**2.660,70**	**2.660,70**
1.9.9.9.99.03.01.03	Outras Receitas - FMS	0,00	0,00	2.660,70	2.660,70
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	2.660,70	2.660,70
TOTAL - Receitas Correntes		1.280.524.836,89	109.924.703,18	1.156.504.988,16	125.019.868,73
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.280.524.836,89	109.924.703,18	1.156.504.988,16	125.019.868,73

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2	Receitas de Capital	49.251.417,14	6.395,86	9.974.278,73	39.277.138,41
2.1	Operações de Crédito	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01.02	Receita Operação Crédito - PNAFM - BID/CAIXA Contrato 0529055-61	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.4	Transferências de Capital	45.751.417,14	6.395,86	9.974.278,73	35.777.138,41
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.841.821,62	6.395,86	9.525.256,00	25.316.565,62
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	5.880.630,00	5.880.630,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviç	0,00	0,00	5.880.630,00	5.880.630,00
2.4.1.1.51.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenç	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Pr	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
1.601.01 PAB Fixo		0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.02	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenç	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
2.4.1.1.51.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Es	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.601.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50.00.01.01	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	34.841.821,62	6.395,86	1.402.739,00	33.438.882,62
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	34.841.821,62	6.395,86	1.402.739,00	33.438.882,62
2.4.1.4.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	34.841.821,62	6.395,86	1.402.739,00	33.438.882,62

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
2.4.1.4.99.00.01.03	Min. Cidades - Contr. 0409142-63/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Rivetti - Trabalho Técni	325.624,43	6.395,85	262.729,72	62.894,71
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		325.624,43	6.395,85	262.729,72	62.894,71
2.4.1.4.99.00.01.04	Min. Cidades - Contr. 0409142-63/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Rivetti - Gestão Condor	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.4.99.00.01.36	Transferência Min. Cidades - PAC Alto da Serra	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
2.4.1.4.99.00.01.09	Transferências de Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiaria 791484/2013	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
2.4.1.4.99.00.01.10	Transferências de Convênio - Min. Cidades PAC Encostas 396197-63/2012	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
2.4.1.4.99.00.01.11	Transferência de Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0352735-25/2011	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
2.4.1.4.99.00.01.14	Transferências de Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 631783/2016	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
2.4.1.4.99.00.01.25	Transferência de Convênio - Convênio 823364/2016 - Revitalização Theatro D. Pedro	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
2.4.1.4.99.00.01.31	Transferencias Convênio n. 885936/2016 - Promoção de Melhorias no Espaço Empreendecor	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
2.4.1.4.99.00.01.34	Transferência Convênio n.º 880252/2018 - Revitalização Orla do Lago de Nogueira e Constr. Jardim Bo	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.00.01.36	Transf. Conv. n.º 846664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadra Vale C	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv. n.º 846653/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadra Oswal	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
2.4.1.4.99.00.01.40	Transferência Convênio n.º 870604/2018 - Reforma Museu Casa Santos Dumont	375.796,68	0,00	0,00	375.796,68
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.796,68	0,00	0,00	375.796,68
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio n.º 859765/2018 - Pavimentação da Avenida Koeller	87.240,13	0,00	279.168,42	191.928,29
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		87.240,13	0,00	279.168,42	191.928,29

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
2.4.1.4.99.00.01.42	Transferência Convênio nº 894239/2019 - Video Monitoramento Urbano	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
2.4.1.4.99.00.01.43	Transferência Convênio n.º 894575/2019 - Aquisição Veículos Guarda Municipal	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
2.4.1.4.99.00.01.44	Transferência Convênio n.º 849368/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	375.981,38	0,00	0,00	375.981,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.981,38	0,00	0,00	375.981,38
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferência Convênio n.º 867192/2019 - Realização Circuito Imperial de Luias	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
2.4.1.4.99.00.01.48	Transferências Convênio nº 903641/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min. Mulher Família e Dir. H	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.4.99.00.01.49	Transferências Convênio - Conv. n.º 883363/2019 Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicai	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
2.4.1.4.99.00.01.50	Transferências Convênio nº 904186/2020 - Aquisição Container Habitacional, Equip. e Veículos Casa A	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.00.01.51	Transferências Convênio - 885208/2019 - Melhorias de Calçadas em Araras	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferência Convênio n.º 896527/2019 - Promoção Melhorias Setor atendimento a Empreendedore	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
2.4.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01.03	Transferências de Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio - Contenção Encostas Somando Forças 007/2013	2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76
2.4.2.2.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOL... - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ. 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 14/10/2022 09:41
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
TOTAL - Receitas de Capital		49.251.417,14	6.385,85	9.974.278,73	39.277.138,41
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.329.776.254,03	109.931.098,03	1.166.479.246,89	164.297.007,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOL... - RJ
AV KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ 29 138 344/0001-43 Telefone 24/2246-9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
7	**Receitas Correntes - Intraorçamentária**	**87.336.687,43**	**2.874.586,53**	**42.726.007,96**	**44.610.679,47**
7.2	**Contribuições**	**87.166.687,43**	**2.874.586,53**	**42.726.973,05**	**44.441.914,38**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**87.166.687,43**	**2.874.586,53**	**42.726.973,05**	**44.441.914,38**
7.2.1.5	**Intraorçamentária - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**87.166.687,43**	**2.874.586,53**	**42.726.973,05**	**44.441.914,38**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**87.166.687,43**	**2.874.586,53**	**42.726.973,05**	**44.441.914,38**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**87.166.687,43**	**2.874.586,53**	**42.726.973,05**	**44.441.914,38**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**87.166.687,43**	**2.874.586,53**	**42.726.973,05**	**44.441.914,38**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**87.166.687,43**	**2.874.586,53**	**42.726.973,05**	**44.441.914,38**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	695.687,43	54.274,14	432.549,42	263.138,01
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		694.687,43	54.274,14	432.549,42	262.138,01
7.2.1.5.02.01.01.01.02.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**34.500.000,00**	**1.986.525,02**	**26.241.892,68**	**8.258.107,32**
7.2.1.5.02.01.01.01.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	1.986.525,02	25.203.452,49	9.296.547,51
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		30.000.000,00	1.986.525,02	25.203.452,49	4.796.547,51
7.2.1.5.02.01.01.01.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19
7.2.1.5.02.01.01.01.03.00	COMOEP	60.000,00	2.751,84	25.304,40	34.695,60
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		60.000,00	2.751,84	25.304,40	34.695,60
7.2.1.5.02.01.01.01.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**17.506.000,00**	**25.052,78**	**7.240.884,89**	**10.265.115,01**
7.2.1.5.02.01.01.01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	25.052,78	6.202.444,83	11.303.555,17
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.506.000,00	0,00	0,00	2.506.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000.000,00	25.052,78	6.202.444,83	8.797.555,17
7.2.1.5.02.01.01.01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
7.2.1.5.02.01.01.01.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1 801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		9 000 000,00	0.00	0.00	9 000.000 00
7 2 1.5 02 01 01 01.07.00 INPAS		500 000,00	40 310 92	440 198 64	59 801,36
1 800 00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50 000,00	0,00	0.00	50 000 00
1 801 00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		550 000,00	40 310,92	440 198,64	109 801 36
7.2 1.5.02.01.01.01.08.00	**INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**8.900.000,00**	**549.890,64**	**4.962.095.70**	**3.937.904,30**
7 2 1 5 02 01 01.01 08 0'	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8 900 000,00	549 890 64	4 106 909 69	4 793 090,31
1.800 00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		500 000,00	0,00	0,00	500 000,00
1.801 00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8 400 000,00	549 890,64	4 106 909,69	4 293 090,31
7.2.1 5.02.01.01.01 08 32	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	0,00	0 00	855 198 01	855 198,01
1.802 00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	855 198,01	855.198 01
7.2.1 5 02.01.01 01 09.00	PREFEITURA - EM REGIME DE PARCELAMENTOS	6.100.000,00	0 00	0 00	6 100 000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0 00
1 801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		6 100 000,00	0,00	0,00	6 100 000,00
7 2.1.5 02.01.01 01.12.00	PREFEITURA - MULTAS E JUROS	8 800.000,00	46 15	157 654 34	8.642 345,66
1 801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8 800 000,00	46,15	157 654,34	8 642 345,66
7 2 1 5 02 01 01 01 18.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0.00	180 100.28	2 115.176 97	2.115.176 97
1 800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0.00	180.100,28	2.115 176.97	2 115.176 97
7.2 1.5.02 01 01 01 19 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIARIO	0,00	11 671 82	897.238 99	897.238 99
1.800 00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0.00	11.671.82	897 238.99	897.238 99
7.2 1 5 02 01 01 01 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIARIO	0.00	0 00	23.500 88	23.500 88
1.800 00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0.00	0.00	23 500.88	23.500 88
7.2 1 5.02 01 01 01 21 00	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIARIO	0.00	23 962 94	188.476 04	188.476 04
1.800 00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0.00	23.962.94	188 476.04	188.476 04
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**	**0.00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	170.000,00	0.00	1.034,91	168.965,09
7.3.1.1	**Aluguéis e Arrendamentos**	**170.000,00**	**0.00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7 3 1.1 01	Aluguéis INPAS	170.000,00	0.00	1.034,91	168.965,09
7 3.1.1.01.01	Aluguéis INPAS	170.000,00	0.00	1.034,91	168.965,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOL. - RJ
AV KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9100

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
7.5.1.1.01.31.01	Aluguéis INPAS - Principal	170.000,00	0.00	1.034,91	168.965,09
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		165.000,00	0.00	1.034,91	163.965,09
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	0.00	0.00	5.000,00
TOTAL - Receitas Correntes - Intraorçamentária		**87.336.887,43**	**2.874.586,53**	**42.726.007,96**	**44.610.879,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOL - RJ
AV KOELER 260 - CENTRO
CNPJ: 29 138 344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETARIO CGM
CPF: 503.938.206-53
CRC: CRC-RJ 51.939-O

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PAIVA LÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Empreendedorismo
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Governo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Adjunto de Promoção do Turismo
Secretário de Hospitalidade (em exercício)
DIANA BLIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Fomento e Sustentabilidade do ICO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Superintendente da SMTU
CERDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da FPMU
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da EMPREL

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/08/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues pessoalmente ou através do protocolo na Secretaria Chefia de Gabinete Administrativo do Palácio Quitandinha, na Avenida Koeler, 260 - Centro. Telefax: (24) 2245-8500 / 2245-8548.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura anual: R$ 80,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicação de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – informações: 2246-9800

Venda Banco do Machado
Banco do Amparo (em frente ao Colégio)
Banco do Alcobaça (avenida da Praça 3, Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – N.º 6531 Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 279 de 14 de outubro de 2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências. – QUD

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e na Lei nº 8.249, de 20 de dezembro de 2021, e considerando o Decreto nº 271 de 12 de janeiro de 2022, e o Decreto nº 1.024 de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da dotação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública – SSSOP, de forma a suprir necessidades de suas atividades, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda – SEFAZ

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para suplementar a dotação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública – SSSOP

Parágrafo Único. Os recursos para atender o crédito previsto no caput deste artigo provirão de anulação parcial de dotações, conforme Decreto de Fazenda Pública nº 1.024/2022, Art. 1º, Inciso III, Alínea "a", Item 1, Fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), da Unidade Orçamentária 2.02 – Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, Programa de Trabalho 04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Os valores constantes do artigo 1º deste Decreto serão alterados no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 281 de 20 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências. – QUD

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e na Lei nº 8.249, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, e o Decreto nº 271 de 12 de janeiro de 2022, que estabelece o Regulamento de Contabilidade Pública do Município de Petrópolis

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da dotação da Secretaria de Governo para atender as despesas com a realização de eventos, conforme solicitação da Secretaria de Governo

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para suplementar a dotação da Secretaria de Governo

Parágrafo Único. Os recursos para atender o crédito previsto no caput deste artigo provirão de anulação parcial de dotações, conforme Decreto de Fazenda Pública nº 1.024/2022, Art. 1º, Inciso III, Alínea "a", Item 1, Fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), da Unidade Orçamentária 2.01 – Secretaria de Governo, Programa de Trabalho 04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º Os valores constantes do artigo 1º deste Decreto serão alterados no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 282 de 20 de outubro de 2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências. – QUD

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e na Lei nº 8.249, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, e o Decreto nº 271 de 12 de janeiro de 2022, que estabelece o Regulamento de Contabilidade Pública do Município de Petrópolis

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da dotação da Secretaria de Governo para atender as despesas com a realização de eventos, conforme solicitação da Secretaria de Governo

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para suplementar a dotação da Secretaria de Governo

Parágrafo Único. Os recursos para atender o crédito previsto no caput deste artigo provirão de anulação parcial de dotações, conforme Decreto de Fazenda Pública nº 1.024/2022, Art. 1º, Inciso III, Alínea "a", Item 1, Fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), da Unidade Orçamentária 2.01 – Secretaria de Governo, Programa de Trabalho 04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º Os valores constantes do artigo 1º deste Decreto serão alterados no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 283 de 20 de outubro de 2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências. – QUD

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e na Lei nº 8.249, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, e o Decreto nº 271 de 12 de janeiro de 2022, que estabelece o Regulamento de Contabilidade Pública do Município de Petrópolis

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da dotação da Secretaria de Governo para atender as despesas com a realização de eventos, conforme solicitação da Secretaria de Governo

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para suplementar a dotação da Secretaria de Governo

Parágrafo Único. Os recursos para atender o crédito previsto no caput deste artigo provirão de anulação parcial de dotações, conforme Decreto de Fazenda Pública nº 1.024/2022, Art. 1º, Inciso III, Alínea "a", Item 1, Fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), da Unidade Orçamentária 2.01 – Secretaria de Governo, Programa de Trabalho 04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º Os valores constantes do artigo 1º deste Decreto serão alterados no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.621 de 1º de julho de 2021, publicada no DPM de 31 de julho de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indisponibilidade de dotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, face as suas peculiaridades, os fatos supramencionados justificam a abertura do crédito adicional ora pleiteado;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) em favor da Secretaria de Saúde e Assistência Social e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte de Recurso 1.500.01.01.00 – Cota Fonte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal Principal, na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.240 de 31 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Presidente do Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.318 de 20 de outubro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 618 de 13 de junho de 2022, que designou a servidora [illegible] para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Obras;

CONSIDERANDO o Ofício nº [illegible] de 27/09/2022

Resolve:

Dispensar a servidora [illegible] da função gratificada de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Obras, a partir de 27/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.319 de 20 de outubro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e,

SUBSTITUIR a portaria [illegible] que designou a servidora [illegible], como membro titular, representante da Secretaria de Saúde, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.320 de 20 de outubro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, nos termos da Lei nº 5.146/12, que a remoção [illegible] MARIA NUNES [illegible] matrícula nº 27.616-8, para exercer a função Gratificada de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental, a serviço da Secretaria de Educação, a partir de 01/10/2022;

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CORRIGENDA

Portaria nº [illegible] de 11 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial [illegible], de 14/09/2022

Onde se lê:

Mat.	Nome	Função	Início	Razão	Motivo/Ato/Lotação
[illegible]	[illegible] DE OLIVEIRA	ASS. PROJ. ASSIST.	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Leia-se:

Mat.	Nome	Função	Início	Razão	Motivo/Ato/Lotação
[illegible]	[illegible] DE OLIVEIRA GONÇALVES	ASS. PROJ. ASSIST.	20/09/2022	[illegible]	[illegible]

Republicado no Portal [illegible] por ter saído com incorreções.

Mat.	Nome	Função	Início	Motivo	Lotação
165432	ALEXANDRE [illegible]	Orientador Educacional	01/08/22	SEC/EDU	PMG

CAROLINA COUTO DUARTE
Chefe do [illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 326 de 18 de outubro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	[illegible]			[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]				[illegible]	

ANEXO AO DECRETO Nº 326 de 18 de outubro de 2022

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 327 de 19 de outubro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	[illegible]			[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	

ANEXO AO DECRETO Nº 328 de 19 de outubro de 2022

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0521 de 29 de setembro de 2022

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 144, § 2º do Decreto nº 6.902/12, que regulamenta a concessão de licença para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

- Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora [illegible] MACIEL PEREIRA, Cargo [illegible], matrícula nº 17.937-4, a partir de 31/08/2022. Proc. nº [illegible]/2022.

- Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora [illegible] DE [illegible], Professor de Educação Básica, matrícula nº [illegible], a partir de 31/08/2022. Proc. nº [illegible]/2022.

- Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora [illegible] DE [illegible], Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº [illegible], a partir de 27/09/2022. Proc. nº [illegible]/2022.

- Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora SAMARA BELLO DE PAULA, Educador de Educação Infantil, matrícula nº [illegible], a partir de 22/09/2022. Proc. nº [illegible]/2022.

- Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora [illegible], Cargo [illegible], matrícula nº [illegible], a partir de 22/09/2022. Proc. nº [illegible]/2022.

- Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora ANA CRISTINA [illegible] RODRIGUES, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº [illegible], a partir de 01/10/2022. Proc. nº [illegible]/2022.

- Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora [illegible] TYRIAN, Professor de Educação Básica, matrícula nº [illegible], a partir de 31/08/2022. Proc. nº [illegible]/2022.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em 29 de setembro de 2022.

RAMONI PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0524 de 29 de setembro de 2022

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 144, § 2º do Decreto nº 6.902/12, licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias;

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 286 de 26/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

8913

Nr. Processo: 50975/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
RG		CPF/CNPJ	69986				
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2246-8665	OUTRO TEL			
EMAIL							
CONTATO:							
ENDEREÇO.	RUA DA IMPERATRIZ					NUMERO	193
BAIRRO.	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25685320

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SADPROGE)		
DATA PROCESSO	21/10/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício nº 1867/2022-20/10/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.	1038 - SED / DIVISAO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL (SEEDDIA		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO. No valor de R$ 3.247.584,83			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Requerente do Processo

Estêvão Filipe Oliveira
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observa...
as formalidades legais

RUBENS BONTEMPO
PREFEITO

20/10/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
030019512022	Leydiane Franca 18882-4	01

Autorização e após a CGR para prosseguimento.

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

21/10/22

gd.

Ciente. De Acordo. À CGR em 25/10/22

24 OUT 2022

RECEBIDO

AC CPGE
em 24/10/2022
Mat. 19588-1

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24910-6

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
24/10/22

CGR
25/10/22
RECEBIDO

Anexei documento p/ Despacho de fls 16 a 16 ao Gabinete

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora
CPF/RJ 085.231.0-2 Mat. 24585-7

CPOR
Recebido em
25/10/22

Anexei ao presente despacho de fls 17.
Ao GAP
Em: 25/10/22

CPOR/CPOR 25/10/22
Anexado ao presente, as fls 05 a 16, Cabeçalho Jornal de Rect, memória de cálculo, parecer, nota e tabela para atendimento ao solicitado. Ao Coordenador de CPOR para ciência e

GABINETE DO PREFEITO
25 OUT. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 246 e
publicado no DOM do dia 26 de 10 de 2022
conforme cópia em anexo à folha nº 13

7 CPCE em estudos

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
03/11/22 RG Pº

CPOR
Recebido em
03/11/22

Anexei a folha Nº

Data ___/___/___
Assinatura/Mat

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 191 – Centro – Petrópolis – RJ

Ofício nº 1867/2022 Petrópolis, 20 de outubro de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., de autorizar a abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação, fontes de recurso 1.500.01 – RECURSOS PRÓPRIOS e 2.550.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Na oportunidade, esclarecemos que tal suplementação se faz necessária para readequação orçamentária visando pagamento do INPAS, de prestador de serviço e do PGDREM.

Saliento que os recursos serão utiiizados de acordo com as finalidades legais

Certos da atenção de V.Exa. reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Exmo. Sr.
RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO
M.D Prefeito de Petrópolis

Folha nº 02

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	18 02 12 361.2015 2057	4 4 90 51 00	1 500 01		1 797 528,69
Atendimento ao Ensino Fundamental	16 02 12 361.2015.2057	4 4 90 52 00	1.500 01		134.840,00
Atendimento ao Ensino Fundamental	16 02 12 361.2015 2057	3 3 90 41 00	1.500.01		2 594.393,21
Atendimento a Educação Infantil de 0 a 3 anos	16 02 12 365.2015 2055	3 3.90 30 00	1.500.01		156 000.00
Atendimento a Pre Escola	16 02 12 365 2015 2056	4 4.90 51 00	1 500 01		801 111,43
Atendimento a Pré-Escola	16 02 12 365 2015 2056	3 1.90 11 00	1 500 01		3.000 000,00
Atendimento ao Ensino Fundamental	16 02 12 361.2015 2057	3 1 90 13 00	1 500 01	3.883 448.12	
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02 12.361.2015.2057	3 3 90 34 00	1 500 01	5 594 393.21	
Atendimento ao Ensino Fundamental	16 02 12 361.2015.2057	3 3.90 41 00	2.550 00	3 247 584.83	
				12 725 426,16	5 477 841,33

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmm de 0000	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superavit Financeiro Excesso de Arrecadação Transferências do Salário Educação - Fonte 2 550 00	3 247 584,83
	3 247 584,83

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24910-6

Folha nº 04
SAD/PROGE

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.550.00	Transferência do Salário-Educação	22.040.000,00	22.040.000,00	2.170.116,67	18.777.234,82	-3.262.765,18
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	22.040.000,00	22.040.000,00	2.170.116,67	18.777.234,82	-3.262.765,18
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	41.914,99	382.416,78	342.416,78
1.3.2.1.05.00.01.75.03.00	Rendimentos - FNDE - Salario Educação	40.000,00	40.000,00	41.914,99	382.416,78	342.416,78
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	22.000.000,00	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	-3.605.181,96
1.7.1.4.50.00.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.000.000,00	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	-3.605.181,96
TOTAL GERAL		22.040.000,00	22.040.000,00	2.170.116,67	18.777.234,82	-3.262.765,18

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 216024

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade...: 29.138.344/0001-42 - PREF MUN DE PETROPOLIS | Município : PET

UOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
28/JAN/2022	800459	3.092.434,29	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1651	0066720015
17/FEV/2022	801302	2.007.540,10	Salário-Educação: Quotas estad. e municipais	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1651	0066720015
18/MAR/2022	803077	1.880.122,02	Salário-Educação: Quotas estad. e municipais	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1651	0066720015
14/ABR/2022	806067	1.806.762,29	Salário-Educação: Quotas estad. e municipais	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1651	0066720015
17/MAI/2022	809906	1.920.838,68	Salário-Educação: Quotas estad. e municipais	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1651	0066720015
14/JUN/2022	812694	1.844.330,20	Salário-Educação: Quotas estad. e municipais	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1651	0066720015
13/JUL/2022	814820	1.860.179,85	Salário-Educação: Quotas estad. e municipais	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1651	0066720015
15/AGO/2022	818088	1.854.408,93	Salário-Educação: Quotas estad. e municipais	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1651	0066720015
15/SET/2022	820588	2.128.201,68	Salário-Educação: Quotas estad. e municipais	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1651	0066720015
17/OUT/2022	822117	2.029.656,10	Salário-Educação: Quotas estad. e municipais	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1651	0066720015
Total:		20.424.474,14				

Dados referentes ao fechamento do dia: **25/10/2022**

Volta a consulta de liberações

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 50974/2022

1.000.00	Transferência do Salário-Educação		22.040.000,00	20.968.656,62	2.071.671,00		4.155.667,17	24.984.948,00	2.984.948,00
	1.7.2.1.05.00.01.75.00.00	Rendimentos - FME - Salário Educação	40.000,00	382.418,78	41.914,00	3	125.744,97	508.181,75	488.181,75
	1.7.1.4.50.00.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.000.000,00	20.424.474,14	2.029.856,10	3	4.059.312,20	24.483.788,34	2.483.788,34

Fonte: Relatórios Lmac

1 **Projeção Realizada com base na última arrecadação (outubro) multiplicada pelos meses faltantes. Com relação aos rendimentos, foi utilizado o mês de setembro como mês de referência, multiplicando-se pela expectativa de 3 meses (outubro,novembro e dezembro).**

Obs. Projeção de Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo

Obs. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	50975/2022
Folhas:	10
Fonte Recurso nº	21.000

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 50975 /2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.429.789,42 (doze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

I – R$ 2.951.948,09 (dois milhões e novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.550.00 – Transferência do Salário Educação, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 9.477.841,33 (nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.1.90.11.00	1.500.01	4.884.448,12	
		3.3.90.34.00	1.500.01	5.594.393,21	
		3.3.90.41.00	1.550.00	2.051.948,09	
		3.3.90.41.00	1.500.01		2.534.191,21
		4.4.90.51.00	1.500.01		1.792.426,69
		4.4.90.52.00	1.500.01		134.830,00
Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos	16.02.12.365.2015.2055	3.3.90.30.00	1.500.01		350.000,00
Atendimento a Pré-Escola	16.02.12.365.2015.2056	3.1.90.11.00	1.500.01		3.000.000,00
		4.4.90.51.00	1.500.01		1.801.111,43
				12.429.789,42	9.477.841,33

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências do Salário - Educação - Principal		Fonte 1.550.00	1.7.1.4.50.00.01.00.00.00	2.483.780,34
Rendimentos - FME - Salário Educação		Fonte 1.550.00	1.3.2.1.05.00.01.7.5.03.00	468.167,75
				2.951.948,09

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	1.500.01
Transferência do Salário Educação	1.550.00

TIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	50975/2022
Folhas:	//
Rubr./Matrícula	24.660-3

Processo nº 5047/52
Folha nº

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 16 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Saldo Atual
12.365.2015.2.055	**3190.11.00**	**19**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			1.900.000,00
12.365.2015.2.055	**3390.30.00**	**19**	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			150.000,00
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			150.000,00
12.365.2015.2.055	**3390.36.00**	**19**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	241.729,80
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			108.810,18
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			132.557,28
12.365.2015.2.055	**3390.39.00**	**19**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.190,88
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			52.190,88
12.365.2015.2.055	**3390.47.00**	**19**	CONTRIBUIÇÕES	49,57
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			9,29
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			40,28
12.365.2015.2.055	**4490.52.00**	**19**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			650,00
12.365.2015.2.060			**Atendimento à Pré-Escola**	**7.865.490,67**
2.365.2015.2.056	**3190.11.00**	**21**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000.000,00
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			7.000.000,00
12.365.2015.2.056	**3390.36.00**	**25**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			140.000,00
12.365.2015.2.056	**3390.39.00**	**24**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.000,00
1.570.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			144.500,00
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			28.612,39
12.365.2015.2.056	**3390.41.00**	**25**	CONTRIBUIÇÕES	422.082,96
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			421.844,96
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			238,00
12.365.2015.2.056	**4490.51.00**	**25**	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.111,43
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			1.801.111,43
12.365.2016.2.061			**Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar**	**1.036.587,47**
12.365.2015.2.061	**3390.30.00**	**27**	MATERIAL DE CONSUMO	936.587,47
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			8,29
1.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			8.265,18
2.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			1.000.314,00
12.367			EDUCAÇÃO ESPECIAL	**4.565,00**
12.367.2015			EDUCAÇÃO E ENSINO	**4.565,00**
12.367.2016.2.066			**Atendimento ao Ensino Especial**	**4.565,00**
12.367.2015.2.057	**3390.36.00**	**25**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.565,00

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Processo n.º 50175/22
Folha n.º 13

Órgão: 16 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional	Econômica	Rec.	Especificação	Saldo Atual
12			EDUCACAO	23.508.309,70
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	13.344.000,73
12.361.2015			EDUCAÇÃO E APRENDIZADO	13.344.000,73
12.361.2015.2.057			**Atendimento ao Ensino Fundamental**	**10.134.824,45**
12.361.2015.2.057	3190.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.999.324,88
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			1.999.324,88
12.361.2015.2.057	3190.13.00	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.005,00
1.570.94	Recursos não Vinculados de Impostos			12.005,00
12.361.2015.2.057	3190.14.00	1	DIARIAS - CIVIL	62.614,00
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			62.614,00
12.361.2015.2.057	3190.30.00	4	MATERIAL DE CONSUMO	307.344,80
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			52.182,43
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			254.362,37
12.361.2015.2.057	3190.36.00	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.529,28
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			40.217,56
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			23.311,72
12.361.2015.2.057	3190.39.00	6	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158.248,25
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			189.049,17
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			32.979,20
1.575.94	Royalties do Petróleo e Gás Natural Destinados à Educação			936.219,88
12.361.2015.2.057	3190.41.00	7	CONTRIBUIÇÕES	2.493.691,53
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			2.493.691,53
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			429,29
1.560.00	Transferência do Salário-Educação			243,11
12.361.2015.2.057	4490.51.00	8	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.797.526,69
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			1.797.526,69
12.361.2015.2.057	4490.52.00	9	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.817,00
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			121.817,00
12.361.2015.2.061			**Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar**	**3.209.176,24**
12.361.2015.2.061	3390.30.00	91	MATERIAL DE CONSUMO	3.209.176,24
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%			9.123,18
1.552.02	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			16,06
1.553.02	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			3.200.036,98
12.365			EDUCACAO INFANTIL	10.159.754,05
12.365.2015			EDUCAÇÃO E APRENDIZADO	10.159.754,05
12.365.2015.2.056			**Atendimento à Educação Infantil 0 a 5 Anos**	**1.564.676,91**

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIRDAR
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATRÍCIA
Secretário de Governo
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
Respondendo pela Presidência da Fundação
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMOR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Patrimônio Histórico, Juventude, Negócios e Empreendedorismo
DIANA BLESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Publicidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do PMAS
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Cumdep
JORGE FERNANDO VIDART BADRA
Diretor Presidente da EPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 152 de 31/08/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 369 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail **dopetropolis@petropolis.rj.gov.br** na Divisão Diretoria do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro, Tel/Fax: 2246.9325/2246.9448.

Preços – Exemplar avulso R$ 0,50
Assinatura semestral R$ 30,00 Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicação de Atos, Balancetes e Editais: R$ 5,00

Encaminhamento – Coordenadoria de Comunicação Social

Agendamentos – Informações 2246.9352

Vendas – Banca do Manhoso
Banca do Amigal (em frente ao Café)
Banca de Avidia (no lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

INTEGRAL
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – Nº 6535 Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Folha nº 12

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N º 286 de 26 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, investido de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a exclusiva competência para aquisição do Fundo Municipal de Educação, face as suas necessidades e atribuições, conforme justificativa constante no Processo nº 510015/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.429.789,41 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação

– R$ 2.951.846,09 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos) dos recursos para atendimento do presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, a conta da fonte de recurso 1.553.00 Transferência de Salário Educação, na forma prevista no § 6º do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

R – R$ 522.057,68 (quinhentos e vinte e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) dos recursos para atendimento do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma prevista no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 287 de 26 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, investido de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a exclusiva competência para aquisição do Fundo Municipal de Educação, face as suas necessidades e atribuições, conforme justificativa constante no Processo nº 510014/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito suplementar no valor de R$ 12.414.176,85 (doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento do presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das fontes de recursos: 1.540.00 Transferências do FUNDEB – Aplicação em Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício e 1.541.00 – Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

DISQUE MEIO AMBIENTE 2233-8180

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 287 de 26/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

5913

Nr. Processo: 50973/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
RG.		CPF/CNPJ:	69988				
MATRICULA.		TELEFONE:	24 2246-5665	OUTRO TEL:			
EMAIL:							
CONTATO:							
ENDERECO.	RUA DA IMPERATRIZ					NUMERO:	193
BAIRRO	CENTRO	CIDADE:	PETROPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP	25685320

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO.	21/10/2022	Nr. OFÍCIO:	Oficio -nº 1868/2022-20/10/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.	1036 - SED / DIVISAO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL (SEE/DIA		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO. No Valor de R$ 12.473.176,85			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Requerente do Processo

Estêvão Filipe Oliveira
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BONTEMPO
PREFEITO

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
050|9738/22	Luciana Barros 1988 2-4	01

Contém 32 folhas numeradas

destinado a: DP

A SED

Em 21/10/22

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Respondendo
Secretaria de Educação
Mat. 24910-5

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
24/10/22

CPOR
Recebido em
24/10/22

Tendo. Ao Coordenador da CPOR para ciência e autorização e, após a CGR.

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Ciente. De Acordo. À CGR
em 24/10/22

24 OUT 2022

CGR
RECEBIDO

AC CPGE
Em 24/10/22
19535-1

Anexamos despacho as folhas nº 12 a 16.
À Controladoria Geral para ciência e prosseguimento.
Em 25/10/2022.
Atenciosamente - Mat. 22273-9
Maria Regina Barros
CHEFE DE DIV. DE CONT. INTERNO

Simone Correia Schaefer
Auditora Geral
CRC RJ 097835/O-2 Mat. 23642-2

Ciente. Despacho da Fls 15
Em 25/10/22

CPOR/CPGE
Encerrada as pesquisas, nas fls 05 a 11, Balancetes Contábeis, sumários de Setembro, passo mesmo a tabela para atendimento ao solici

GABINETE DO PREFEITO

25 OUT. 2022

RECEBIDO

Providenciar as vias da(o) DECRETO nº 164 e
publicação no BOM no dia 26 de 10 de 2022
conforme cópia em anexo

Em 07/11/2022

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
07/11/22

CPOR
Recebido em
07/11/22

Anexe a folha Nº

Data ___/___/___
Assinatura/Mat

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 – Centro – Petrópolis – RJ

Ofício nº 1868/2022

Petrópolis, 20 de outubro de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., de autorizar a abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação, fontes de recurso 2.540.70 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB e 2.540.30 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Na oportunidade, esclarecemos que tal suplementação se faz necessária para readequação orçamentária visando folha de pagamento.

Saliento que os recursos serão utilizados de acordo com as finalidades legais.

Certos da atenção de V.Exa reiteramos protestos de elevada estima e consideração

Respeitosamente,

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Exmo. Sr.
RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO
M.D. Prefeito de Petrópolis

Folha nº 03
SAD/PROGE

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16 02 12 361 2015 2057	3 1 90 11.00	2 540.70	8 731 223.44	
Atendimento a Educação Infantil de 0 a 3 anos	16 02 12 365 2015 2065	3 1 90 11 00	2 540 30	3.741 953.41	
				12 473 176,85	

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmm de 0000	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superávil Financeiro Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício - Fonte2.540 70	8.731.223,44
Superávil Financeiro Excesso de Arrecadação - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica - Fonte2 540 30	3.741.953,41
	12 473.176,85

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 19601-5

Jorge Luiz Vieira
Assist. Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24010-5

Folha nº 04

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	60.030.000,00	60.030.000,00	5.209.593,24	48.143.173,69	-11.886.826,31
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	60.030.000,00	60.030.000,00	5.209.593,24	48.143.173,69	-11.886.826,31
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	50.400,41	402.501,41	402.501,41
1.3.2.1.05.00.01.75.05.00	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	30.000,00	30.000,00	50.400,41	402.501,41	402.501,41
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	60.000.000,00	60.000.000,00	5.159.192,83	47.710.672,28	-12.289.327,72
1.7.5.1.50.00.01.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	60.000.000,00	60.000.000,00	5.159.192,83	47.710.672,28	-12.289.327,72
TOTAL GERAL		60.030.000,00	60.030.000,00	5.209.593,24	48.143.173,69	-11.886.826,31

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Periodo	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1 540 70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	140.070.000,00	140.070.000,00	12.155.717,45	112.334.071,09	-27.735.928,91
1 0 0 0.00 00 00 00 00.00	Receitas Correntes	140 070.000 00	140 070 000,00	12 155 717,45	112 334 071,09	-27 735 928 91
1.3 0 0 00 00 00 00 00 00	Receita Patrimonial	70 000 00	70 000,00	117 600,95	1 009 169,87	939 169,87
1 3 2 1 05.00 01 75 05.00	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	70.000 00	70 000,00	117 600,95	1 009 169 87	939 169,87
1.7 0 0 00 00 00 00 00 00	Transferências Correntes	140 000 000 00	140 000 000,00	12 038 116,50	111 324 901 22	-28 675 098,78
1 7 5 1 50 00 01 01 00 00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	140 000.000 00	140 000 000,00	12 038 116,50	111 324 901 22	-28 675 098,78
TOTAL GERAL		**140.070.000,00**	**140.070.000 00**	**12 155,717,45**	**112.334.071,09**	**-27,735.928,91**

21968-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 50973/2022

1.540.30	**Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica**		**60.000.000,00**	**48.143.173,60**	**5.299.693,24**	**3**	**15.828.779,72**	**69.771.953,41**	**9.771.953,41**
	1 3 2 1 05 00 01 75 05 00	Rendimentos - FME - Fundeb	30 000 00	432 501,41	50 400,41	3	151 201 23	583 702,64	553 702 64
	1 7 5 1 50 00 01 01 00 00	Transferências de Recursos	60 000 000 00	47 710 672,28	5 159 192,83	3	15 477 578 49	69 188 250,77	9 188 250 77
1.540.70	**Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica**		**140.070.000,00**	**112.334.671,09**	**12.155.717,45**	**3**	**36.467.152,35**	**148.801.223,44**	**8.731 223,44**
	1 3 2 1 05 00 01 75 05 00	Rendimentos - FME - Fundeb	70.000,00	1.009 169 87	117 600,92	3	352 802 85	1 361 972,72	1.291 972 72
	1 7 5 1 50 00 01 01 00 00	Transferências de Recursos	140.000 000 00	111.324 901 22	12 038 115,50	3	36 114 349 50	147 439 250,72	7 439 250 72

Relatórios Imaq

[1] Projeção Realizada com base na última arrecadação (setembro), multiplicada pelos meses faltantes.

Obs. Projeção de Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo.

Obs A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Documento:	50973/2022
Folhas:	10
Rubr. Servidor:	24.468-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 091 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n° 50973 /2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.473.176,85 (doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das fontes de recursos 1.540.70 – Transferências do FUNDEB – Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício e 1.540.30 - Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4 320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24.468-3

Seq.213-2022 - Anulação parcial e Excesso - EXE - Ficha de Pagamento

24.468-3

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.1.90.11.00	1.540.70	8.731.928,44	
Atendimento à Educação Infantil 0 a 5 Anos	16.02.12.365.2015.2055	3.1.90.11.00	1.540.30	3.741.954,41	
				12.473.176,85	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos - FME - Convênio - Principal	Fonte 1.540.30	1.9.2.1.05.00.01.75.05.00	953.703,64
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	Fonte 1.540.30	1.7.5.1.50.00.01.01.00.00	5.188.250,77
Rendimentos - FME - Convênio - Principal	Fonte 1.540.70	1.9.2.1.05.00.01.75.05.00	1.291.972,72
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	Fonte 1.540.70	1.7.5.1.50.00.01.01.00.00	7.439.250,72
			12.473.176,85

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Transferências do FUNDEB - 70%	1.540.70
Transferências do FUNDEB - 30%	1.540.30

DIANDO GALHEIRO DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 29.660-3

Nº do Processo	5097/2022
Folhas	4
Func./Matrícula	29.140-3

Proc. 50943/2022
Folha 12

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ac	Superavit/Deficit
1.7.2.8	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	841.000,00	869.048,00	869.048,00	869.048,00	0,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados	841.000,00	869.048,00	869.048,00	869.048,00	0,00
1.7.2.9.99.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal	841.000,00	869.048,00	869.048,00	869.048,00	0,00
1.7.2.9.99.00.01.02	Transferencia - Secretaria Estadual de Assistencia Social de Direitos Humanos - Piso Basico	449.000,00	489.888,00	489.888,00	489.888,00	0,00
1.661.00 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		449.000,00	489.888,00	489.888,00	489.888,00	40.888,00
1.7.2.9.99.00.01.03	Transferências - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	362.000,00	469.152,00	469.152,00	469.152,00	0,00
1.661.00 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		362.000,00	469.152,00	469.152,00	469.152,00	107.152,00
1.7.6	Transferências de Outras Instituições Públicas	200.040.600,00	200.000.000,00	159.035.573,60	159.035.573,60	40.964.426,40
1.7.6.1	Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação	200.040.600,00	200.000.000,00	159.035.573,60	159.035.573,60	40.964.426,40
1.7.6.1.50	Transferências de Recursos do FUNDEB	200.040.600,00	200.000.000,00	159.035.573,60	159.035.573,60	40.964.426,40
1.7.6.1.50.00.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	200.040.600,00	200.000.000,00	159.035.573,60	159.035.573,60	40.964.426,40
1.7.6.1.50.00.01.01	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000.000,00	200.000.000,00	159.035.573,60	159.035.573,60	40.964.426,40
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		60.000.000,00	60.000.000,00	47.710.672,28	47.710.672,28	12.289.327,72
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação		140.000.000,00	140.000.000,00	111.324.901,32	111.324.901,32	28.675.098,68
1.9	Outras Receitas Correntes	5.696.000,00	45.849.189,21	44.321.179,06	44.321.179,06	1.528.009,15
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	133.157,67	133.157,67	53.157,67
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	133.157,67	133.157,67	53.157,67
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	131.530,90	131.530,90	131.530,90
1.9.1.1.01.00.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	131.530,90	131.530,90	131.530,90
1.9.1.1.01.00.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	0,00	0,00	131.530,90	131.530,90	131.530,90
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	131.530,90	131.530,90	131.530,90
1.9.1.1.04	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	80.000,00	80.000,00	1.626,67	1.626,67	78.373,33
1.9.1.1.04.00.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	80.000,00	80.000,00	1.626,67	1.626,67	78.373,33
1.755.00 - Recursos Vinculados a Fundos		80.000,00	80.000,00	1.626,67	1.626,67	78.373,33
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.616.000,00	11.539.369,00	11.289.814,79	11.289.814,79	249.464,21
1.9.2.2	Restituições	2.616.000,00	11.539.369,00	11.289.814,79	11.289.814,79	249.464,21
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.616.000,00	11.539.369,00	11.289.814,79	11.289.814,79	249.464,21
1.9.2.2.99.00.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.616.000,00	11.539.369,00	11.289.814,79	11.289.814,79	249.464,21

Proc.: 5073/2022
Folha: 13

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	1.147,09	1.147,09	1.147,09
1.3.2.1.05.00.01.74	**Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria**	**0,00**	**0,00**	**9.880,76**	**9.880,76**	**9.880,76**
1.3.2.1.05.00.01.74.01.00	Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	9.880,76	9.880,76	9.880,76
1.500.98 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	9.880,76	9.880,76	9.880,76
1.3.2.1.05.00.01.75	**Rendimentos - FME**	**180.000,00**	**180.000,00**	**2.362.686,76**	**2.362.686,76**	**2.182.686,76**
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino FVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.98 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.02.00	Rendimentos - FME - PNAE	30.000,00	30.000,00	362.770,87	362.770,87	332.770,87
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000,00	30.000,00	362.770,87	362.770,87	332.770,87
1.3.2.1.05.00.01.75.03.00	Rendimentos - FME - Salário Educação	40.000,00	40.000,00	382.416,73	382.416,73	342.416,73
1.552.00 - Transferência do Salário-Educação		40.000,00	40.000,00	382.416,73	382.416,73	342.416,73
1.3.2.1.05.00.01.75.04.00	Rendimentos - FME - PNATE	0,00	0,00	38.494,73	38.494,73	38.494,73
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		0,00	0,00	38.494,73	38.494,73	38.494,73
1.3.2.1.05.00.01.75.05.00	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	100.000,00	100.000,00	1.441.671,28	1.441.671,28	1.341.671,28
1.540.50 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		30.000,00	30.000,00	432.501,41	432.501,41	402.501,41
1.540.75 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação		70.000,00	70.000,00	1.009.169,87	1.009.169,87	939.169,87
1.3.2.1.05.00.01.75.06.00	Rendimentos - FME - PDDE	0,00	0,00	1.629,07	1.629,07	1.629,07
1.551.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0,00	0,00	1.629,07	1.629,07	1.629,07
1.3.2.1.05.00.01.75.07.00	Rendimentos - FME - PAR	0,00	0,00	1.540,82	1.540,82	1.540,82
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	1.540,82	1.540,82	1.540,82
1.3.2.1.05.00.01.75.08.00	Rendimentos - FME - PAR - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	0,00	759,83	759,83	759,83
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	759,83	759,83	759,83
1.3.2.1.05.00.01.75.09.00	Rendimentos - FME - FNDE-REEST	0,00	0,00	2.559,78	2.559,78	2.559,78
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	2.559,78	2.559,78	2.559,78
1.3.2.1.05.00.01.75.10.00	Rendimentos - FME - FNDE-Manutenção da Ed. Infantil	0,00	0,00	2,49	2,49	2,49

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GARRIDO
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALANIR SCHMIDT
Secretário de Governo, Segurança e Desenvolvimento
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GARNERO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Promoção da Saúde, Juventude, Lazer e Cultura
DIANA ALIESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Eventos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da PMSB
CEDENIR GUIARACY VIEIRA
Diretor Presidente da CEASA
JORGE FERNANDO VIDART BAHIA
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/08/1998 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico publicacaodo@petropolis.rj.gov.br ou à Chefia do Núcleo Administrativo de Gabinete, na Rua Visconde da Estrela, 260, Centro. Tel/Fax: 2246-1010/2246-1048

Preços – Exemplar avulso: R$ 5,00
Assinatura semestral: R$ 90,00 Exemplar atrasado R$ 10,00

Preços para publicações – Centímetro de coluna para publicações: Ata, Balancete e Edital: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9852

Venda: Banca da Matriz
Banco do Amigo (em frente ao Correio)
Banca da Avenida (Sociedade Rua D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Internet
Impresso

ANO XXXI – N.º 6535 Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Folha nº
Assinatura

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 286 de 26 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os Art. 42 e 43, da Lei Municipal nº 8.239 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, a necessidade de suplementar o saldo do Fundo Municipal de Educação, face as suas atuais necessidades e atribuições no cumprimento da legislação concernente ao Piso Nacional Salarial;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.427.650,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para atender a seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação – Fonte do Tesouro Municipal – Educação

I – R$ 1.427.650,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para atender a seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação – Fonte do Tesouro Municipal – Educação

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.239 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DISQUE MEIO AMBIENTE 0 2233-8140

Palácio da Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GARNERO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

DECRETO N.º 287 de 26 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os Art. 42 e 43, da Lei Municipal Nº 8.239 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, a necessidade de suplementar o saldo do Fundo Municipal de Educação, face as suas atuais necessidades e atribuições no cumprimento da legislação concernente ao Piso Nacional Salarial;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.472.736,82 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) para atender a seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação

Programa Orçamentário 2015 – Manutenção da Educação Básica – Transferência do FUNDEB – Aplicação em Despesas Correntes – Fonte de Recurso 1.540.60 – Transferência do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas Correntes da Educação Básica, na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – Fonte de Recurso 1.540.61

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.239 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Controlador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 288 de 26 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Ação Orçamentária de Gestão Estratégica - GEO

O Prefeito de Petrópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis de 2021 e pela Portaria nº 1.421 de 17 de junho de 2021, publicada em 18/06 de 2022

CONSIDERANDO a não previsão na programação orçamentária da Secretaria de Serviços Públicos e Obras Viárias - SESOP dos recursos necessários para as despesas contidas no Processo nº 49.746/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 6.180.000,00 (seis milhões e cento e oitenta mil reais) da Secretaria de Serviços Públicos e Obras Viárias - SESOP.

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o caput deste artigo decorrem de anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

1.705.00 – Transferências dos Estados Referentes à Royalties do Petróleo e Gás Natural - Recurso Livre

[illegible]

Art. 2º - Em consequência da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Nº [illegible] 8.749 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Controlador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1. 333 de 26 de outubro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a) Nomear a Sra. [illegible] para o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, CAD-4, lotada na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Pequenos Projetos, em substituição à [illegible] a partir de 26/10/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0556 de 17 de outubro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 185 da Lei Complementar nº 140/2015, que prevê o direito de licença especial a servidor [illegible]

RESOLVE: Conceder [illegible] dias de licença especial, referente ao período aquisitivo de [illegible] a [illegible], a [illegible], matrícula [illegible], lotada na [illegible], com fundamento no Art. [illegible] da Lei Complementar nº 140/2015 e no Art. [illegible] da Lei Complementar nº 143/2015, publicada em 13/04/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 17 de outubro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0557 de 18 de outubro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. [illegible] da Lei Complementar nº [illegible], que prevê o direito de licença especial a servidor [illegible]

RESOLVE: Conceder [illegible] dias de licença especial, referente ao período aquisitivo de [illegible] a [illegible], a [illegible], matrícula [illegible], lotada na [illegible], com fundamento no Art. [illegible] da Lei Complementar nº [illegible] e no Art. [illegible] da Lei Complementar nº [illegible], publicada em [illegible].

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de outubro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0558 de 18 de outubro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar [illegible], matrícula [illegible], lotada na [illegible], para exercer a função de [illegible], com fundamento no Art. [illegible] da Lei Complementar nº [illegible], publicada em [illegible].

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de outubro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0559 de 18 de outubro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Revogar a Portaria [illegible], de 30/10/2021, publicada no D.O. nº [illegible] de 01/11/2021, que designou a [illegible], matrícula [illegible], lotada na [illegible], para exercer a função de [illegible], com fundamento no Art. [illegible] da Lei Complementar nº [illegible], publicada em [illegible].

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de outubro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANEXO AO DECRETO Nº 288 de 26 de outubro de 2022

[illegible]	[illegible]				
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	[illegible]

[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 287 de 26 de outubro de 2022

[illegible]	[illegible]				
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	[illegible]

[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 289 de 26 de outubro de 2022

[illegible]	[illegible]				
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	[illegible]

[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 288 de 26/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 49246/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-2

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
RG		CPF/CNPJ	531716				
MATRÍCULA		TELEFONE	2246 8977	OUTRO TEL			
EMAIL							
CONTATO							
ENDEREÇO	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA					NUMERO	10.000
BAIRRO	ITAIPAVA	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)
DATA PROCESSO	11/10/2022
Nº OFÍCIO	OFÍCIO Nº 468/2022-11/10/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1168 - GAP / NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita autorização para suplementação orçamentária no valor de R$6.300.000,00 para reacequação orçamentária nos programas de trabalho: Serviços de Saneamento e Limpeza Pública, visando atender às despesas concernentes ao contrato de prestação de serviços de coleta manual e conteinerizada de resíduos sólidos urbanos, através de caminhões compactadores, remoção de caixa brooks com caminhão poliguindaste duplo, coleta de resíduos volumosos, capinação e roçagem de vias urbanas, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A" (exceto A3 e A5) e "E" remediação, monitoramento e encerramento do aterro de Pedro do Rio (op logística e gerencial (despesas diretas), destinação final dos resíduos em aterro licenciado, operação de transbordo e transporte em carreta ate o aterro sanitário - Consorcio LIMP-SERRA. Processo nº206/2017. Programa 21.01.17.512.2014.2.053.3390.39.00

11/10/22

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BONTEMPO
PREFEITO

13/10/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura / Matrícula	03 - Nº Folha
014/90516/12/22		04

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 04

A GAC

Em 11/10/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 74674-9

GABINETE DO PREFEITO
11 OUT. 2022
RECEBIDO

A CPOR Em 13/10/2022

CPOR
Recebido em
26/10/22

Anexado cópias dos Decretos Estaduais nº 45245/22, 45291/22, 45.313/22, Balancete Contábil e Nota Memória de Cálculo para anexar à tabela para atendimento as solicitações das servidoras da CPOR para cálculo proporcional à 1/3 e Abono Permanência.

Thiago Barbosa dos Santos
Chefe de Núcleo de Apoio à Escola Corporativa
CPOR - Matrícula 21685-1

Ciente. De Acordo. A CLB em 26-10-22

Thiago Barbosa Damasceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPOR
Matrícula 74684-6

RECEBIDO

Encaminho Despacho às fls. 26 a 29. Ao Sra Contadora Geral Aparecida Magalhães.
Em 26/10/2022
Alexandre Pimentel
11.042-5

CRCA

Anexo Despacho
às fls. 30
Em 26/10/22

GABINETE DO PREFEITO
26 OUT. 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Decreto nº 2256 publicado no DOM do dia 27 de Outubro de 2022 conforme cópia em anexo. Fl nº 31.

A CPOR em 08/11/2022.

Sonia Regina da C. B. Reis

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
08 / 11 / 22

CPOR
Recebido em
7 / 11 / 22

GAB. DIRETOR DO PREFEITO
RECEBIDO
7 OUT 2022

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário - Itaipava

Ofício nº 668/2022. Petrópolis, de 11 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., autorização para suplementação orçamentaria no valor de R$ 8.300.000,00 (Oito milhões e trezentos mil reais), para readequação orçamentária dos programas de trabalho Serviços de Saneamento e Limpeza pública, visando atender às despesas concernentes ao contrato de prestação de serviços de coleta manual e conteinerizada de resíduos solidos urbanos, através de caminhões compactadores; remoção de caixa brooks com caminhão poli guindaste duplo, coleta de resíduos volumosos; capinação e roçagem de vias urbanas; coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A" (EXCETO A3 E A5) e "E" remediação, monitoramento e encerramento do aterro de Pedro do Rio; apoio logistico e gerencial (Despesas diretas); destinação final dos resíduos em aterro licenciado, operação de transbordo e transporte em carreta até o aterro sanitario - Consórcio LIMP-SERRA - Processo nº 206/2017.

ACRESCENTAR:

21 01. 17.512.2014 2 053 3390.3940..... ..... R$ 8.300.000,00

Justificamos que tal solicitação se faz extremamente necessária de modo a não ocorrer a descontinuidade dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços essenciais ao Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima de consideração. -

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao
Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis

Anexo Ofício 668 / 2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programáticos	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2011.2.1053	3.3.90.39.00	1.500.00	R$ 8.000.000,00	
			Total:	R$ 8.000.000,00	

Alcim Eduardo
Secretário de Obras, Segurança e Ordem Pública
Mat.: 3749

Art. 2º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com prejuízo das sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/2000, e considerando a urgência da situação e para evitar descontinuidade na irrigação na comunidade, de suspensão do fornecimento dos alimentos ao hospital ou serviços em prejuízo da população e de vidas relacionadas, cabe a ratificação dos pontos com Considerando, dando que promove nos considerando, ao artigo Decreto nº 180

02	ESTADOS	1,5%
03	RIO BONITO	0,8%
04	RIO CLARO	0,6%
05	RIO DAS FLORES	0,2%
06	RIO DAS OSTRAS	0,6%
07	RIO DE JANEIRO	37,1%
08	SANTA MARIA MADALENA	0,1%
09	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,1%
10	SÃO FIDÉLIS	0,3%
11	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,4%
12	SÃO GONÇALO	1,6%
13	SÃO JOÃO DA BARRA	0,5%
14	SÃO JOÃO DE MERITI	3,6%
15	SÃO JOSÉ DO UBÁ	0,1%
16	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,3%
17	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,7%
18	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,4%
19	SAPUCAIA	0,3%
20	SILVA JARDIM	0,3%
21	TANGUÁ	0,3%
22	TERESÓPOLIS	1,4%
23	TRAJANO DE MORAES	0,3%
24	VALENÇA	0,7%
25	VARRE-SAI	0,2%
26	VASSOURAS	0,7%
27	VOLTA REDONDA	1,6%
	TOTAL	100,0%

ANEXO II

RELAÇÃO DEFINITIVA DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O ANO 2023

Código	MUNICÍPIOS	VAF/2019	VAF/2020	Índice VAF/21	Índice VAF/22	Índice Bruto VAF/23	Índice VAF/23
01	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	30.284.320.801,10	44.894.980.205,27	0,8423164	0,8807218	0,8807218	0,8807218
02	ARARUAMA	50.381.139.837,87	51.498.944.534,34	0,8133873	0,8629218	0,8629218	0,8629218
03	BARRA MANSA	1.446.245.039,70	1.825.748.851,83	0,2684963	0,2419496	0,2419496	0,2419496
04	BELFORD ROXO	318.577.530,68	256.814.741,35	0,0503124	0,0503124	0,0503124	0,0503124
05	CABO FRIO	1.201.480.896,61	1.129.256.883,28	0,2098168	0,1980118	0,2098168	0,2098168
06	CACHOEIRAS DE MACACU	467.145.686,33	2.318.117.488,62	0,4129944	0,4579946	0,4579946	0,4579946
07	CAMPOS DOS GOYTACAZES	648.111.586,68	787.101.328,34	0,1369854	0,1380848	0,1380848	0,1380848
08	CANTAGALO	2.188.880.381,43	2.096.686.268,31	0,3811789	0,3611994	0,3611994	0,3611994
09	CARAPEBUS	3.432.913.636,24	3.784.840.222,24	0,6629218	0,6639063	0,6639063	0,6639063
10	CARMO	245.153.712,71	238.131.391,24	0,0564468	0,0417208	0,0564468	0,0564468
11	CASIMIRO DE ABREU	180.217.888,18	344.644.494,87	0,0600388	0,0604842	0,0604842	0,0604842
12	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	3.426.844.870,04	3.683.188.757,72	0,6466218	0,6462907	0,6466218	0,6466218
13	DUQUE DE CAXIAS	4.613.598.454,66	4.980.841.884,89	0,8586697	0,8740845	0,8740845	0,8740845
14	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	70.511.384,68	83.111.884,43	0,0157014	0,0145846	0,0157014	0,0157014
15	GUAPIMIRIM	12.228.444.480,08	14.030.455.734,36	2,6470218	2,4621218	2,6470218	2,6470218
16	ITABORAÍ	331.951.852,48	413.248.484,88	0,0801167	0,0725218	0,0801167	0,0801167
17	ITAGUAÍ	756.804.345,92	778.430.184,83	0,1468218	0,1366218	0,1468218	0,1468218
18	ITALVA	88.823.344,22	81.268.152,85	0,0152968	0,0142218	0,0152968	0,0152968
19	ITAOCARA	241.176.826,68	248.580.584,68	0,0467218	0,0409218	0,0467218	0,0467218
20	ITAPERUNA	2.490.087.114,28	3.883.022.774,38	0,7481218	0,6561218	0,7481218	0,7481218
21	JAPERI	1.814.196.826,68	1.956.154.720,24	0,3792218	0,3321218	0,3792218	0,3792218
22	LAJE DO MURIAÉ	111.261.713,44	118.759.384,53	0,0230218	0,0201218	0,0230218	0,0230218
23	MACAÉ	43.999.774,68	134.868.124,18	0,0261218	0,0228218	0,0261218	0,0261218
24	MACUCO	98.430.288,38	96.800.436,18	0,0186218	0,0163218	0,0186218	0,0186218
25	MAGÉ	12.887.441.133,53	12.807.406.030,57	2,4801218	2,1721218	2,4801218	2,4801218
26	MANGARATIBA	34.436.182,44	75.896.884,04	0,0146218	0,0128218	0,0146218	0,0146218
27	MARICÁ	348.181.882,84	961.814.624,58	0,1852968	0,1622218	0,1852968	0,1852968
28	MENDES	164.211.481,75	170.764.282,08	0,0328218	0,0287218	0,0328218	0,0328218
29	MESQUITA	1.334.337.548,30	1.388.348.020,66	0,2687218	0,2350218	0,2687218	0,2687218
30	NILÓPOLIS	1.814.243.943,61	3.176.238.548,78	0,6121218	0,5361218	0,6121218	0,6121218
31	NITERÓI	16.284.226,28	82.868.465,110	0,0159218	0,0139218	0,0159218	0,0159218
32	NOVA IGUAÇU	151.241.683,21	787.888.278,81	0,1518218	0,1280218	0,1518218	0,1518218
33	PARACAMBI	898.182.972,62	971.126.824,42	0,1868218	0,1575218	0,1868218	0,1868218
34	PARATY	943.121.189.486,68	1.268.494.494,81	1,4227218	1,2401218	1,4227218	1,4227218
35	PETRÓPOLIS	1.146.211.482,28	1.908.471.331,88	0,3681218	0,3221218	0,3681218	0,3681218
36	PINHEIRAL	36.553.379,72	84.486.314,86	0,0162218	0,0137218	0,0162218	0,0162218
37	PIRAÍ	1.773.822.382,38	2.018.604.430,20	0,3891218	0,3281218	0,3891218	0,3891218
38	PORCIÚNCULA	84.814.862,18	122.680.835,80	0,0236218	0,0199218	0,0236218	0,0236218
39	QUATIS	1.038.328.862,91	1.367.931.746,48	0,2636218	0,2221218	0,2636218	0,2636218
40	QUEIMADOS	1.183.346.388,49	1.307.646.866,85	0,2521218	0,2126218	0,2521218	0,2521218
41	RESENDE	27.361.394.662,04	31.281.282.740,48	6,0321218	5,0821218	6,0321218	6,0321218
42	RIO BONITO	85.523.873,23	768.274.414,52	0,1481218	0,1241218	0,1481218	0,1481218
43	RIO CLARO	645.928.348,80	848.266.296,83	0,1636218	0,1326218	0,1636218	0,1636218
44	RIO DAS FLORES	171.154.852,51	158.868.788,13	0,0306218	0,0258218	0,0306218	0,0306218
45	RIO DAS OSTRAS	784.121.838,78	784.588.096,42	0,1512218	0,1274218	0,1512218	0,1512218
46	RIO DE JANEIRO	11.685.124,84	11.700.481,12	0,0022218	0,0019218	0,0022218	0,0022218
47	SANTA MARIA MADALENA	166.668.419,25	833.888.288,43	0,1607218	0,1351218	0,1607218	0,1607218
48	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	30.899.222.611,81	32.815.424.412,62	6,3241218	5,3241218	6,3241218	6,3241218
49	SÃO FIDÉLIS	2.308.220.885,34	2.401.148.581,39	0,4631218	0,3901218	0,4631218	0,4631218
50	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	6.294.137.647,48	6.294.137.647,48	1,2131218	1,0201218	1,2131218	1,2131218
51	SÃO GONÇALO	319.382.184,26	308.807.811,08	0,0595218	0,0482218	0,0595218	0,0595218
52	SÃO JOÃO DA BARRA	811.884.238,21	851.138.338,24	0,1641218	0,1331218	0,1641218	0,1641218
53	SÃO JOÃO DE MERITI	1.886.310.688,20	1.826.404.784,68	0,3521218	0,2961218	0,3521218	0,3521218
54	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	186.824.888,24	220.340.807,38	0,0424218	0,0344218	0,0424218	0,0424218
55	SÃO PEDRO DA ALDEIA	12.881.538.181,84	22.487.784.854,28	4,3341218	3,5141218	4,3341218	4,3341218
56	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	181.362.880,60	280.812.342,70	0,0541218	0,0439218	0,0541218	0,0541218
57	SAPUCAIA	4.288.389.672,14	3.983.872.872,32	0,7681218	0,6221218	0,7681218	0,7681218
58	SILVA JARDIM	98.458.681,56	84.888.734,89	0,0163218	0,0132218	0,0163218	0,0163218
59	TANGUÁ	1.882.804.713,66	2.342.844.813,28	0,4518218	0,3528218	0,4518218	0,4518218
60	TERESÓPOLIS	90.384.189,13	78.300.268,78	0,0151218	0,0118218	0,0151218	0,0151218
61	TRAJANO DE MORAES	548.201.431,67	1.307.772.813,85	0,2521218	0,2041218	0,2521218	0,2521218
62	TRÊS RIOS	2.826.884.180,42	3.376.086.473,24	0,6508218	0,5078218	0,6508218	0,6508218
63	VALENÇA	10.738.774.302,14	10.906.681.362,86	2,1018218	1,6398218	2,1018218	2,1018218
64	VARRE-SAI	432.558.343,78	498.182.488,88	0,0960218	0,0749218	0,0960218	0,0960218
65	VASSOURAS	78.992.187,92	198.182.738,42	0,0381968	0,0298218	0,0381968	0,0381968
66	VOLTA REDONDA	44.894.874,22	44.888.874,35	0,0086218	0,0067218	0,0086218	0,0086218
67	ZONA NÃO COMPREENDIDA	2.581.937.328,66	3.472.284.844,31	0,6691218	0,5221218	0,6691218	0,6691218
68	TOTAL	168.888.480.381,38	198.852.481.252,84	38,3218218	29,8218218	38,3218218	38,3218218

69	BARRA MANSA/BARRA DO PIRAÍ	42.126.866,21	45.489.980,48	0,0111484	0,0091218	0,0111484	0,0091973
70	VOLTA REDONDA	559.613.514,69	818.498.141,65	0,0984863	0,0828218	0,0984863	0,0826664
71	SÃO PEDRO DA ALDEIA	187.188.888,71	248.295.680,24	0,0514848	0,0378218	0,0514848	0,0424705
72	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	834.286.813,87	870.241.971,36	0,1618218	0,1348218	0,1618218	0,1334705
73	SÃO GONÇALO	8.417.188.284,32	8.883.284.181,17	1,7128218	1,3128218	1,7128218	1,4124705
74	SÃO JOÃO DA BARRA	4.016.744.814,88	4.486.386.148,58	0,8648218	0,6648218	0,8648218	0,7134705
75	SÃO JOÃO DE MERITI	2.826.884.180,42	3.376.086.473,24	0,6508218	0,5078218	0,6508218	0,5564705
76	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	186.824.888,24	220.340.807,38	0,0424218	0,0344218	0,0424218	0,0344705
77	SÃO PEDRO DA ALDEIA	840.188.888,71	940.295.680,24	0,1814848	0,1378218	0,1814848	0,1424705
78	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	834.286.813,87	870.241.971,36	0,1618218	0,1348218	0,1618218	0,1334705
79	SAPUCAIA	8.417.188.284,32	8.883.284.181,17	1,7128218	1,3128218	1,7128218	1,4124705
80	TERESÓPOLIS	4.016.744.814,88	4.486.386.148,58	0,8648218	0,6648218	0,8648218	0,7134705
81	TRAJANO DE MORAES	2.826.884.180,42	3.376.086.473,24	0,6508218	0,5078218	0,6508218	0,5564705
82	TRÊS RIOS	186.824.888,24	220.340.807,38	0,0424218	0,0344218	0,0424218	0,0344705
83	VALENÇA	840.188.888,71	940.295.680,24	0,1814848	0,1378218	0,1814848	0,1424705
84	VARRE-SAI	834.286.813,87	870.241.971,36	0,1618218	0,1348218	0,1618218	0,1334705
85	VASSOURAS	8.417.188.284,32	8.883.284.181,17	1,7128218	1,3128218	1,7128218	1,4124705
86	VOLTA REDONDA	4.016.744.814,88	4.486.386.148,58	0,8648218	0,6648218	0,8648218	0,7134705
87	ZONA NÃO COMPREENDIDA	2.826.884.180,42	3.376.086.473,24	0,6508218	0,5078218	0,6508218	0,5564705

89	[illegible]	711	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	[illegible]	1.938	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91	[illegible]	26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
92	[illegible]	2.440	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93	[illegible]	850	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94	[illegible]	51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
95	[illegible]	296	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
96	[illegible]	11.126	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	488.001	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO III

DETERMINAÇÃO DOS VALORES UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS
Dados utilizados na base de 1º/1/2021 para o IPM 2021 - Fonte: IBGE, DATASUS, TCERJ e FAMURJ/FAF

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Compensação Ambiental (em %)
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
86	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
87	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
88	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NOROESTE

COD	MUNICÍPIO	População (em nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Compensação Ambiental (em %)
97	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
98	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
101	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
102	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
103	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
104	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
105	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
106	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
107	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
108	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
109	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
110	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	População (em nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Compensação Ambiental (em %)
111	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
112	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
113	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
114	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
115	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
116	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
117	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
118	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
119	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Compensação Ambiental (em %)
120	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
121	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
122	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
123	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
124	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
125	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
126	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
127	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
128	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
129	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
130	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
131	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
132	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
133	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
134	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	População (em nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Compensação Ambiental (em %)
135	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
136	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
137	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
138	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
139	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
140	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
141	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
142	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
143	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
144	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
145	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
146	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Compensação Ambiental (em %)
147	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
148	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
149	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
150	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, exceto o layout, se adquirido diretamente em Banca de Jornal ou de forma diferente da prevista no Art. 10 do Decreto nº 46.553 de 19/12/2018

43	TRÊS	31.209	490,33	38.412.185,61	240.811.448,28		1.830.329
44	PORTO REAL	17.914	59,68	29.917.441,98	130.151.887,28		0.981.123
45	QUATIS	12.845	295,42	2.818.111,01	1.639.421,52		0.856,487
46	PASSAGEM	139.807	3.894,18	349.251.440,84	444.631.896,42		1.201.084
47	RIO CLARO	17.404	847,18	8.367.329,20	1.631.899,28		0.413.648
48	RIO DAS FLORES	8.945	478,63	2.817.429,81	1.191.822,33		0.749.148
49	VALENÇA	71.894	1.100,46	17.252.781,87	80.184.718,48		0.611.194
50	VOLTA REDONDA	231.988	180,15	36.941.948,17	242.691.830,85		1.067.267
	TOTAL	956.643	4.894,98	646.848.529,33	1.668.240.888,98		11.194.868

REGIÃO CENTRO SUL

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (km²)	Área Própria (km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
51	BARRA	11.421	118,98	1.741.187,87	12.252.281,81	0,734.573
52	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.192	108,98	1.253.181,65	21.084.028,80	0,218.267
53	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	13.208	150,18	2.848.949,92	729.628,84	0,248.118
54	MENDES	17.945	98,71	1.852.888,28	8.148.471,84	0,431.163
55	MIGUEL PEREIRA	24.864	288,18	4.826.215,55	4.862.281,85	0,152.633
56	PARAÍBA DO SUL	41.084	574,12	14.824.312,05	37.295.942,35	0,809.778
57	PATY DO ALFERES	36.261	314,05	11.421.252,76	5.623.273,81	0,612.258
58	SAPUCAIA	17.904	947,31	7.817.128,04	87.048.882,84	2,481.188
59	TRÊS RIOS	77.932	323,76	49.232.734,82	206.185.641,84	0,634.157
60	VASSOURAS	34.478	598,32	11.884.327,68	3.747.421,24	0,626.147
	TOTAL	372.348	3.824,68	132.854.189,84	388.140.781,68	9,595.818

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em km²)	Área Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
61	ANGRA DOS REIS	188.270	816,98	248.918.888,48	124.196.281,65	0,731.564
62	MANGARATIBA	36.216	242,18	72.415.194,58	3.683.965,34	0,503.763
63	PARATI	37.575	823,26	71.878.788,18	12.963.861,18	1,129.823
	TOTAL	262.159	1.787,52	393.212.871,24	140.844.108,17	2,464.164

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

REGIÃO CAPITAL

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Fac. Próprio	Ind. Cota Mínima	Ind. Ap. Específicos	Ind. Cons. Amb. APAs	IPM 2021
01	RIO DE JANEIRO	72,000000	1,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	73,000000
	TOTAL	72,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	77,000000

REGIÃO METROPOLITANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Fac. Próprio	Ind. Cota Mínima	Ind. Ap. Específicos	Ind. Cons. Amb. APAs	IPM 2021
02	BELFORD ROXO	0,043000	0,020000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,063000
03	DUQUE DE CAXIAS	0,172000	0,050000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,222000
04	GUAPIMIRIM	0,010000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,010000
05	ITABORAÍ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
06	MAGÉ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
07	MARICÁ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
08	NILÓPOLIS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
09	NITERÓI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
10	NOVA IGUAÇU	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
11	PARACAMBI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
12	QUEIMADOS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
13	SÃO GONÇALO	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
14	SÃO JOÃO DE MERITI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
15	SEROPÉDICA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
16	TANGUÁ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	TOTAL	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000

REGIÃO NOROESTE

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Fac. Próprio	Ind. Cota Mínima	Ind. Ap. Específicos	Ind. Cons. Amb. APAs	IPM 2021
17	APERIBÉ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
18	SÃO JOSÉ DO ITABAPOANA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
19	CAMBUCI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
20	VARRE	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
21	VARRE-SAI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
22	CARDOSO MOREIRA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
23	SÃO FIDÉLIS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
24	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
25	MIRACEMA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
26	NATIVIDADE	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
27	PORCIÚNCULA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
28	LAJE DO MURIAÉ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
29	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
30	LAPA-RJ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	TOTAL	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000

REGIÃO NORTE

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Fac. Próprio	Ind. Cota Mínima	Ind. Ap. Específicos	Ind. Cons. Amb. APAs	IPM 2021
31	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
32	CARAPEBUS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
33	CARDOSO MOREIRA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
34	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
35	MACAÉ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
36	QUISSAMÃ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
37	SÃO FIDÉLIS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
38	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
39	SÃO JOÃO DA BARRA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	TOTAL	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000

REGIÃO SERRANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Fac. Próprio	Ind. Cota Mínima	Ind. Ap. Específicos	Ind. Cons. Amb. APAs	IPM 2021
40	BOM JARDIM	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
41	CARMO	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
42	CORDEIRO	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
43	DUAS BARRAS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
44	MACUCO	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
45	NOVA FRIBURGO	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
46	PETRÓPOLIS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
47	SANTA MARIA MADALENA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
48	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
49	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
50	SUMIDOURO	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
51	TERESÓPOLIS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
52	TRAJANO DE MORAIS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	TOTAL	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000

REGIÃO SERRANA LITORÂNEA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Fac. Próprio	Ind. Cota Mínima	Ind. Ap. Específicos	Ind. Cons. Amb. APAs	IPM 2021
53	MARICÁ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000

Imprensa Oficial
Autenticidade
A autenticidade deste exemplar pode ser verificada em www.imprensaoficial.rj.gov.br
Assinaturas e Publicações: Rua Pedro Teixeira, 25 - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20040-040 - Tel. (21) 2333-2000
E-mail: atendimento@imprensaoficial.rj.gov.br
Este exemplar não possui validade quando impresso.

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fl. 10
d

04	[illegible]				0,0171
05	[illegible]				0,0110
06	[illegible]				0,0127
07	[illegible]				0,1557
08	[illegible]				0,0127
09	[illegible]				0,0000
10	[illegible]				0,0000
11	[illegible]				0,0000
12	[illegible]				0,0000

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

79	RIO DAS OSTRAS	230.491,47	2.164.602.304,78	0,363969	0,451921	0,511156	0,465448
80	RIO DE JANEIRO	14.040.540	128.317.209.421,54	20,119940	20,119940	20,119940	20,119940
81	SANTA MARIA MADALENA	10.493,359,48	88.093.188,21	0,013819	0,017149	0,019395	0,017657
82	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	116.218,73	1.070.884.848,34	0,167845	0,208183	0,235484	0,214371
83	SÃO GONÇALO	1.091.903,36	10.061.421.811,88	1,577355	1,957165	2,213584	2,015368
84	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	361.741,13	326.271.121,80	0,116979	0,145161	0,164205	0,149481
85	SÃO GONÇALO	1.091.733.705,15	8.893.843.184,83	1,394618	1,730418	1,957054	1,781670
86	SÃO JOÃO DA BARRA	1.154.845.383,08	2.848.783.238,84	0,446708	0,554530	0,627064	0,570923
87	SÃO JOÃO DE MERITI	2.703.328.287,88	3.488.676.134,64	0,541693	0,672128	0,760128	0,692000
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	81.866.311,38	20.068.832,08	0,003103	0,003852	0,004356	0,003966
89	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	110.808.369,08	114.240.658,47	0,017737	0,022012	0,024894	0,022663
90	SÃO PEDRO DA ALDEIA	521.870.038,08	894.896.461,38	0,138378	0,171748	0,194215	0,176843
91	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	49.684.811,12	30.395.126,14	0,004698	0,005831	0,006593	0,006002
92	SAPUCAIA	141.780.844,00	323.389.243,18	0,049978	0,062028	0,070150	0,063866
93	SARACURUNA	1.384.875.348,00	1.850.295.140,50	1,914833	2,368606	2,679054	2,439124
94	SEROPÉDICA	3.224.678.899,36	2.838.118.881,18	0,438866	0,564096	0,638010	0,580911
95	TANGUÁ	73.473.884,08	91.896.878,08	0,014218	0,018268	0,020658	0,018808
96	TERESÓPOLIS	1.049.763.414,72	765.483.223,64	0,118419	0,152158	0,172081	0,156671
97	TRAJANO	178.778.817,36	171.884.437,58	0,026588	0,034170	0,038643	0,035182
98	TRÊS RIOS	1.836.683.868,28	1.278.853.567,58	0,197807	0,254183	0,287479	0,261781
99	VALENÇA	421.150.272,00	441.795.923,17	0,068348	0,087875	0,099381	0,090488
100	VARRE-SAI	1.360.589.621,52	2.837.824.818,68	0,437898	0,565226	0,639213	0,582000
101	VASSOURAS	987.983.903,24	838.884.521,78	0,129508	0,172436	0,195015	0,177566
102	VERA CRUZ	59.941.612,81	88.423.318,60	0,013648	0,017526	0,019819	0,018048
103	VOLTA REDONDA	317.118.360,84	478.714.778,24	0,073895	0,095255	0,107714	0,098081
104	ZONA RURAL	8.807.783.265,41	12.545.718.265,68	1,937806	2,497412	2,823812	2,571294
	TOTAL	48.849.913.874,31	48.775.774.817,18	7,529999	9,707999	10,977999	9,999999

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS
Dados validados no mês base de 2020 para o ano 2021 - Portaria SEFAZ/SUBSEFAZ

REGIÃO CAPITAL

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
84	RIO DE JANEIRO	6.211.223	1.200,28	0,00	17.500.125.108,85	1,000000
	TOTAL	6.211.223	1.200,28	0,00	17.500.125.108,85	1,000000

REGIÃO METROPOLITANA

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
77	BELFORD ROXO	480.309	79,08	179.136.450,00	317.169.251,25	1,000000
78	CACHOEIRAS DE MACACU	54.339	959,97	11.249.668,28	19.326.178,27	1,000000
81	DUQUE DE CAXIAS	842.686	467,57	172.541.712,56	8.321.947.388,88	1,000000
89	GUAPIMIRIM	61.465	358,39	29.151.000,00	17.489.281,42	1,000000
90	ITABORAI	218.008	636,98	134.184.180,45	706.605.677,34	1,000000
91	ITAGUAI	109.091	283,62	230.966.201,26	68.599.186,26	1,000000
92	JAPERI	80.832	81,86	12.180.934,26	78.042.180,82	1,000000
93	MAGE	245.756	388,72	83.699.908,56	46.988.936,28	1,000000
97	MARICA	127.918	362,53	207.981.180,68	36.145.511,04	1,000000
99	NILOPOLIS	159.568	41,78	44.035.668,22	27.698.189,61	1,000000
102	NOVA IGUAÇU	151.488	18,29	68.539.987,33	83.158.888,63	1,000000
103	PARACAMBI	48.120	179,28	892.182.468,80	4.387.989.181,98	1,000000
105	PORTO REAL	196.218	821,86	358.248.121,62	484.267.141,62	1,000000
106	QUEIMADOS	47.677	186,80	28.234.182,75	21.718.984,38	1,000000
107	QUISSAMA	31.568	719,62	48.184.178,48	21.811.400,88	1,000000
115	RIO BONITO	59.931	328,47	218.143.280,88	484.564.142,62	1,000000
116	RIO DAS OSTRAS	230.491	229,78	164.602.304,78	451.921.156,48	1,000000
124	SAQUAREMA	89.478	352,07	42.164.672,32	88.243.421,15	1,000000
127	TANGUÁ	30.731	150,81	8.326.000,00	2.912.231,13	1,000000
	TOTAL	9.476.998	6.876,21	2.648.564.149,88	11.348.748.941,79	19,999999

REGIÃO NOROESTE

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
88	KANINDE	10.230	84,84	2.018.963,32	3.453.564,62	0,210331
98	MIGUEL PEREIRA	26.184	588,81	4.358.752,81	4.818.229,87	0,293435
108	PADUA	14.829	588,32	2.171.989,88	1.818.306,36	0,000179
109	PARAIBA	19.037	280,87	4.418.329,83	1.752.152,12	0,213161
111	PIRAIAIBA	10.982	420,93	3.804.018,85	3.218.194,15	0,196903
112	PORCIUNCULA	20.170	1.186,76	14.857.868,13	11.818.212,86	0,720183
113	SANTO ANTONIO DE PADUA	7.411	260,56	1.298.181,84	4.886.184,26	0,226451
114	SAPUCAIA	18.420	388,49	8.241.344,38	5.218.253,64	0,317995
121	TRAJANO	15.673	586,37	4.234.586,71	1.182.918,13	0,072081
123	VARRE-SAI	12.771	281,48	2.729.182,88	2.257.757,17	0,137570
67	SANTA MARIA MADALENA	10.493	843,00	6.844.678,00	15.248.806,26	0,929042
86	SÃO JOSÉ DE UBÁ	7.365	269,64	1.798.532,36	281.582,51	0,017161
76	ARARUAMA	8.526	251,50	3.248.268,84	1.215.983,28	0,074092
	TOTAL	213.478	6.376,21	127.766.386,870.84	11.143.971,36	1,999999

REGIÃO NORTE

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
70	CAMPOS DOS GOYTACAZES	483.933	4.032,48	69.098.458,18	269.693.927,85	1,000000
85	CARAPEBUS	13.248	204,93	4.198.814,34	437.188,88	0,000000
71	CARDOSO MOREIRA	12.548	933,98	7.888.338,00	1.036.881,62	0,000000
74	CONCEIÇÃO DA BARRA	21.338	288,43	9.161.758,18	2.511.692,86	0,000000
75	MACAE	256.318	1.216,43	181.949.843,23	4.362.181.238,21	0,000000
80	QUISSAMA	20.244	719,62	17.861.788,88	7.284.488,34	0,000000
69	SÃO FIDELIS	31.847	1.104,88	8.892.261,48	5.486.181,34	0,000000
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	41.236	1.116,76	9.685.195,14	1.547.838,28	0,000000
83	SÃO JOÃO DA BARRA	32.748	451,19	111.903.784,84	778.361.938,34	0,000000
	TOTAL	969.343	9.758,83	1.288.454.248.888.888.888.888,88		1,000000

REGIÃO SERRANA

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
68	SOLIDARIA	25.308	363,46	1.307.888,81	19.754.780,80	0,810525
72	CARMANDAIA	19.820	211,39	8.296.208,48	34.894.211,34	1,000000
76	CARMO	17.438	308,34	7.040.112,97	21.888.888,32	0,000000
78	CONCEIÇÃO	30.490	151,84	18.186.884,41	3.188.280,21	0,241,000
83	DUAS BARRAS	10.532	320,89	2.285.481,88	1.864.488,15	0,000000
84	MACUCO	5.288	18,29	2.543.888,38	10.282.231,88	0,544888
94	NOVA FRIBURGO	182.818	808,38	438.988.188,88	223.124.878,88	1,000000
96	PETROPOLIS	298.446	791,88	212.888.188,88	288.888.228,38	1,000000
98	SANTA MARIA MADALENA	10.532	818,88	2.838.881,88	4.884.448,38	0,000000
99	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	20.258	318,88	7.488.388,88	8.188.288,38	0,000000
100	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	8.888	388,38	8.888.888,38	388.288,88	0,000000
101	SUMIDOURO	14.288	418,38	8.188.888,38	7.888.888,38	0,000000
104	TERESÓPOLIS	188.888	778,38	388.888.188,88	388.888.188,88	1,000000
105	TRAJANO DE MORAIS	18.888	888,38	8.188.888,38	8.888.888,38	0,000000
	TOTAL	888.888	8.888,88	888.888.888.888,88	888.888.888,88	18,888888

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
73	ARARUAMA	116.888	638,38	88.888.888,38	388.888.888,38	2,000000
81	MARICA	88.888	888,38	88.888.888,38	88.888.888,38	1,000000

Imprensa Oficial
A cópia só não é oficial, mesmo quando autenticada.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando impresso diretamente no portal www.ioerj.rj.gov.br
Autenticação digital nº 20220923000000000000000000000000 de 23/09/2022 às 08:00:00 -0300

88	ARAPUA DO OESTE	21.775	1.000	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000
89	CAMPO BELO	198.228	204,28	140.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000
90	CAMPINA DO ALEGRE	24.317	452,87	20.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000
91	ARAUNA OESTE	20.000	1.000	20.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000
92	RIO BONITO	34.000	452,48	30.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000
93	RIO DAS OSTRAS	128.252	228,00	100.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000
94	SÃO TOMÉ DE PARNA	88.000	952,48	80.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000
95	SARAMANDAIA	24.000	452,00	20.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000
96	ITAPA ANTERIOR	21.000	952,00	18.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000
	TOTAL	1.000.000	4.000,00	1.000.000.000,00		10.000.000

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Pop. Projeta (até 2030)	Arrecadação ICMS (até 2021)	Índice de Conservação Ambiental (até 21)
01	BARRA DO PIRAÍ	94.000	580,00	80.000.000,00	60.000.000,00	0,600000
02	BARRA MANSA	177.000	548,00	150.000.000,00	90.000.000,00	0,900000
03	ITATIAIA	28.000	240,00	40.000.000,00	20.000.000,00	0,200000
04	PINHEIRAL	22.000	80,00	30.000.000,00	15.000.000,00	0,150000
05	PIRAÍ	26.000	500,00	30.000.000,00	15.000.000,00	0,150000
06	PORTO REAL	16.000	60,00	20.000.000,00	10.000.000,00	0,100000
07	QUATIS	13.000	360,00	20.000.000,00	10.000.000,00	0,100000
08	RESENDE	125.000	1.200,00	150.000.000,00	80.000.000,00	0,800000
09	RIO CLARO	17.000	850,00	20.000.000,00	10.000.000,00	0,100000
10	RIO DAS FLORES	8.000	410,00	10.000.000,00	5.000.000,00	0,050000
11	VALENÇA	71.000	1.300,00	90.000.000,00	50.000.000,00	0,500000
12	VOLTA REDONDA	257.000	182,00	250.000.000,00	200.000.000,00	1,000000
	TOTAL	895.000	6.000,00	1.000.000.000,00		10.000.000

REGIÃO CENTRO SUL

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Pop. Projeta (até 2030)	Arrecadação ICMS (até 2021)	Índice de Conservação Ambiental (até 21)
01	PATY	11.412	310,00	10.000.000,00	5.000.000,00	0,050000
02	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.000	100,00	8.000.000,00	4.000.000,00	0,040000
03	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	13.000	130,00	12.000.000,00	6.000.000,00	0,060000
04	MIGUEL PEREIRA	25.000	290,00	20.000.000,00	10.000.000,00	0,100000
05	PARAÍBA DO SUL	41.000	570,00	35.000.000,00	18.000.000,00	0,180000
06	PATY DO ALFERES	38.000	310,00	30.000.000,00	15.000.000,00	0,150000
07	SAPUCAIA	17.000	90,00	15.000.000,00	8.000.000,00	0,080000
08	TRÊS RIOS	77.000	320,00	60.000.000,00	30.000.000,00	0,300000
09	VASSOURAS	34.000	430,00	30.000.000,00	15.000.000,00	0,150000
	TOTAL	315.000	3.000,00	1.000.000.000,00		10.000.000

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Pop. Projeta (até 2030)	Arrecadação ICMS (até 2021)	Índice de Conservação Ambiental (até 21)
01	ANGRA DOS REIS	169.000	815,00	200.000.000,00	120.000.000,00	1,200000
02	MANGARATIBA	39.000	360,00	50.000.000,00	30.000.000,00	0,300000
03	PARATY	37.000	930,00	40.000.000,00	20.000.000,00	0,200000
	TOTAL	245.000	2.105,00	290.000.000,00		1.700.000

ANEXO V

TABELA DE CÁLCULO DOS íNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2023

REGIÃO CAPITAL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Pop. Proj. pós	Ind. Cota Mín.	Ind. Aj. Previd. pós	Ind. Comp. Amb. pós a 5%	IPM 2023
01	RIO DE JANEIRO	28,340172	3,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	28,340172
	TOTAL	28,340172	3,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	28,340172

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Pop. Proj. pós	Ind. Cota Mín. pós	Ind. Aj. Previd. pós	Ind. Comp. Amb. pós	IPM 2022
02	BELFORD ROXO	1,000000	1,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	1,000000
03	CACHOEIRAS DE MACACU	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
04	DUQUE DE CAXIAS	7,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	7,000000
05	GUAPIMIRIM	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
06	ITABORAI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
07	ITAGUAI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
08	JAPERI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
09	MAGE	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
10	MARICA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
11	NILOPOLIS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
12	NITEROI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
13	NOVA IGUAÇU	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
14	PARACAMBI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
15	QUEIMADOS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
16	RIO BONITO	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
17	SÃO GONÇALO	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
18	SÃO JOÃO DE MERITI	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
19	TANGUÁ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	TOTAL	8,000000	1,000000	0,000000	0,000000	1,000000	0,000000	0,000000	10,000000

REGIÃO NORDESTE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Pop. Proj. pós	Ind. Cota Mín. pós	Ind. Aj. Previd. pós	Ind. Comp. Amb. pós	IPM 2022
01	ARARUAMA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
02	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
03	CAMPOS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
04	CARDOSO MOREIRA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
05	CASIMIRO DE ABREU	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
06	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
07	MACAÉ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
08	QUISSAMÃ	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
09	SÃO FIDÉLIS	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
10	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
11	SÃO JOÃO DA BARRA	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
	TOTAL	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Pop. Proj. pós	Ind. Cota Mín. pós	Ind. Aj. Previd. pós	Ind. Comp. Amb. pós	IPM 2022
01	BOM JARDIM	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000

Impresso Oficial

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CONFERIDA NO SITE

Acompanhe o Diário Oficial em Tempo Real. Acesse o portal www.ioerj.com.br

A validade em todo o território nacional.

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FL 13

01	CAMPOS							
02	CARAPEBUS							
03	CONCEIÇÃO DE MACABU							
04	CORDEIRO							
05	DUAS BARRAS							
06	MACAÉ							
07	MACUCO							
08	NOVA FRIBURGO							
09	PARAÍBA DO SUL							
10	PARAPEBA							
11	PORTO REAL							
12	QUATIS							
13	QUISSAMÃ							
14	RESENDE							
15	RIO BONITO							
16	RIO CLARO							
17	RIO DAS FLORES							
18	RIO DAS OSTRAS							
19	SANTA MARIA MADALENA							
20	SÃO FIDÉLIS							
21	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA							
22	SÃO JOÃO DA BARRA							
23	SÃO JOÃO DE MERITI							
24	SAPUCAIA							
25	SILVA JARDIM							
26	TERESÓPOLIS							
27	TRAJANO DE MORAIS							
28	VARRE-SAI							

REGIÃO METROPOLITANA

Cód	Município	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Inv. Pró-cap	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aj. Empr.	Ind. Cons. Amb.	IPM 2021
01	BELFORD ROXO								
02	CACHOEIRAS DE MACACU								
03	CASIMIRO DE ABREU								
04	DUQUE DE CAXIAS								
05	GUAPIMIRIM								
06	ITABORAÍ								
07	ITAGUAÍ								
08	JAPERI								
09	MAGÉ								
10	MARICÁ								
11	NILÓPOLIS								
12	NITERÓI								
13	NOVA IGUAÇU								
14	PARACAMBI								
15	QUEIMADOS								
16	RIO BONITO								
17	SAQUAREMA								
18	SEROPÉDICA								
19	TANGUÁ								
20	TOTAIS								

REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE

Cód	Município	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Inv. Pró-cap	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aj. Empr.	Ind. Cons. Amb.	IPM 2021
01	APERIBÉ								
02	CAMBUCI								
03	ITALVA								
04	ITAOCARA								
05	LAJE DO MURIAÉ								
06	MIRACEMA								
07	NATIVIDADE								
08	PORCIÚNCULA								
09	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA								
10	SÃO JOSÉ DE UBÁ								
11	VARRE-SAI								
12	TOTAIS								

REGIÃO NORTE FLUMINENSE

Cód	Município	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Inv. Pró-cap	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aj. Empr.	Ind. Cons. Amb.	IPM 2021
01	CAMPOS								
02	CARAPEBUS								
03	CONCEIÇÃO DE MACABU								
04	MACAÉ								
05	QUISSAMÃ								
06	SÃO FIDÉLIS								
07	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA								
08	SÃO JOÃO DA BARRA								
09	TOTAIS								

REGIÃO SERRANA

Cód	Município	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Dist. Pop. sede	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aj. Empr.	Ind. Cons. Amb.	IPM 2021
01	BOM JARDIM								
02	CARMO								
03	CORDEIRO								
04	DUAS BARRAS								
05	MACUCO								
06	SANTA MARIA MADALENA								
07	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO								
08	SUMIDOURO								
09	TRAJANO DE MORAIS								
10	TOTAIS								

	TOTAIS GERAIS							

DECRETO Nº 48.193 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 48.130, DE 26 DE AGOSTO DE 2022, QUE FIXOU OS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS - IPM, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Processos nºs E07/040.648/2022, E07/040.649/2022, E07/040.650/2022, E07/040.651/2022 e E07/040.652/2022,

CONSIDERANDO

- a publicação, em 29/09/2022, do Parecer CEPEM/TP/2021 nº 3.753 de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a Revisão Anual da Correção Monetária (RACM) relativa ao ICMS Ecológico dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano base 2021, elaborado à Notaria CEPEM/TP/2021 nº 8.784, de 24 de agosto de 2022;

- a recomendação da Notaria de Revisão dos Valores Adicionados para o cálculo do IPM a vigorar em 2023, tendo em vista que o IPM1 somente irá ser por ano para ensejar reajustes correspondentes no período do Mul, conforme o artigo 1º da Lei Estadual nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996, com redação pela Lei nº 5.100, de 04 de maio de 2007;

- a ordem judicial emanada pela 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, nos autos do Processo nº 0800455-28.2022.8.19.0042, referente à ação proposta pelo Município de Petrópolis contra o Estado do Rio de Janeiro e outros,

- que a referida ordem determina a correspondente aos valores referentes ao 2021, dos valores informados nos DAPI/IPM IPMs de Petrópolis, correspondentes ao exercício 2021, apresentados pelos estabelecimentos da localidade, notadamente nº 08.559.018 e 78.110.488;

- a Resolução da SEAZUL nº 81.208, de 27 de agosto de 2022, que fixa o IPM Definitivo para o ano 2021, publicada pela Decreto nº 48.111 de 23 de setembro de 2022

- a Resolução da SEAZUL nº 81.213, de 28 de agosto de 2022, que fixa o IPM definitivo para cálculo referente para Decreto nº 48.114, de 12 de setembro de 2022

- o disposto no art. 31, § 4º, da Lei Complementar nº 63/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Passam alterados os Anexos I e V do Decreto nº 48.130 de 26 de Agosto de 2022, pelo qual foram estabelecidos os índices definitivos de participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS, para o exercício de 2021, referente ao exercício de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e Lei Estadual nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996 e Lei Estadual nº 5.100, de 04 de outubro de 2007, e que passam a vigorar com as novas redações constantes dos Anexos.

Parágrafo Único - Os índices de que trata o Artigo 1 deste Decreto serão aqueles relacionados nos Anexos II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022
CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

Cód	Município	IPM 2021
01	BELFORD ROXO	
02	CACHOEIRAS DE MACACU	
03	CASIMIRO DE ABREU	
04	DUQUE DE CAXIAS	
05	GUAPIMIRIM	
06	ITABORAÍ	
07	ITAGUAÍ	
08	JAPERI	
09	MAGÉ	
10	MARICÁ	
11	NILÓPOLIS	
12	NITERÓI	
13	NOVA IGUAÇU	
14	PARACAMBI	
15	QUEIMADOS	
16	RIO BONITO	
17	SAQUAREMA	
18	SEROPÉDICA	
19	TANGUÁ	
20	TOTAIS	
21	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
22	ARRAIAL DO CABO	
23	ARARUAMA	
24	CABO FRIO	
25	CASIMIRO DE ABREU	
26	ITABORAÍ	
27	MACAÉ	
28	RIO BONITO	
29	SILVA JARDIM	
30	TANGUÁ	
31	TOTAIS	
32	CAMBUCI	
33	CARMO	
34	CORDEIRO	
35	DUAS BARRAS	
36	MACUCO	
37	SANTA MARIA MADALENA	
38	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	
39	SUMIDOURO	
40	TRAJANO DE MORAIS	
41	TOTAIS	
42	APERIBÉ	
43	CAMBUCI	
44	ITALVA	
45	ITAOCARA	
46	LAJE DO MURIAÉ	
47	MIRACEMA	
48	NATIVIDADE	
49	PORCIÚNCULA	
50	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	
51	SÃO JOSÉ DE UBÁ	
52	VARRE-SAI	
53	TOTAIS	
54	CAMPOS	
55	CARAPEBUS	
56	CONCEIÇÃO DE MACABU	
57	MACAÉ	
58	QUISSAMÃ	
59	SÃO FIDÉLIS	
60	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	
61	SÃO JOÃO DA BARRA	
62	TOTAIS	
63	BOM JARDIM	
64	CARMO	
65	CORDEIRO	
66	DUAS BARRAS	
67	MACUCO	
68	SANTA MARIA MADALENA	
69	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	
70	SUMIDOURO	
71	TRAJANO DE MORAIS	
72	TOTAIS	

Impresso Oficial
Empresa Oficial
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO publicado e comercializado desde
diariooficial.rj.gov.br/atendimento@imprensaoficial.rj.gov.br
Assinatura de assinantes de 30/09/2022 a 30/09/2023

20	JUAZEIRO	0,0054
21	ILHEUS	0,0203
22	ITABUNA	0,0239
23	ITAPETINGA	0,0268
24	JEQUIE	0,0135
25	LAURO DE FREITAS	0,0259
26	LUIS EDUARDO MAGALHAES	0,0186
27	MACAUBAS	0,0139
28	PARAMIRIM	0,0231
29	PORTO SEGURO	0,0144
30	SALVADOR	0,1105
31	SANTA CRUZ CABRALIA	0,0085
32	SANTO ANTONIO DE JESUS	0,0109
33	SIMÕES FILHO	0,0109
34	TEIXEIRA DE FREITAS	0,0109
35	VALENÇA	0,0109
36	VITORIA DA CONQUISTA	0,0109
37	DEMAIS MUNICÍPIOS	0,0109
38	TOTAL	1,0000

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR APURADO NOS MUNICÍPIOS PARA O MÊS DE SETEMBRO

COD.	MUNICÍPIO	VALOR	ÍNDICE	ÍNDICE ANT.	DIFERENÇA	VALOR DO MÊS	VALOR
01	ANAGE DOS REIS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
02	ANDORINHA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
03	ANTONIO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
04	APUAREMA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
05	BARRA DO MENDES	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
06	BARREIRAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
07	BARRO PRETO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
08	BARROCAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
09	BELMONTE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
10	BOA NOVA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
11	BOM JESUS DA LAPA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
12	BONINAL	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
13	BOTUPORÃ	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
14	BRUMADO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
15	BURITIRAMA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
16	CAETITÉ	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
17	CAFARNAUM	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
18	CAMACAN	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
19	CAMAMU	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
20	CANAVIEIRAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
21	CANDEIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
22	CANDIBA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
23	CANDIDO SALES	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
24	CANSANÇÃO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
25	CARAIBAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
26	CARAVELAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
27	CARDEAL DA SILVA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
28	CARINHANHA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
29	CASA NOVA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
30	CASTRO ALVES	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
31	CATOLÂNDIA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
32	CATU	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
33	CENTRAL	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
34	CHORROCHÓ	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
35	CICERO DANTAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
36	CIPÓ	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
37	COARACI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
38	COCOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
39	CONCEIÇÃO DA FEIRA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
40	CONCEIÇÃO DO COITÉ	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
41	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
42	CONDE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
43	CONDEÚBA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
44	CONTENDAS DO SINCORÁ	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
45	CORAÇÃO DE MARIA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
46	CORDEIROS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
47	CORIBE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
48	CORONEL JOÃO SÁ	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
49	CORRENTINA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
50	COTEGIPE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
51	CRAVOLÂNDIA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
52	CRISTÓPOLIS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
53	CRUZ DAS ALMAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
54	CURAÇÁ	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
55	DARIO MEIRA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
56	DIAS D'AVILA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
57	DOM BASILIO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
58	DOMINGOS MARTINS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
59	DOM MACEDO COSTA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
60	ELISIO MEDRADO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
61	ENCRUZILHADA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
62	ENTRE RIOS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
63	ESPLANADA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
64	EUCLIDES DA CUNHA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
65	EUNAPOLIS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
66	FATIMA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
67	FEIRA DE SANTANA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
68	FILADELFIA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
69	FIRMINO ALVES	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
70	FLORESTA AZUL	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
71	FORMOSA DO RIO PRETO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
72	GANDU	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
73	GAVIÃO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
74	GENTIO DO OURO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
75	GLORIA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
76	GONGOGI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
77	GOVERNADOR MANGABEIRA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
78	GUANAMBI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
79	GUARATINGA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
80	HELIOPOLIS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
81	IBIASSUCE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
82	IBICARAI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
83	IBICOARA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
84	IBICUI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
85	IBIPEBA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
86	IBIPITANGA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
87	IBIQUERA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
88	IBIRAPITANGA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
89	IBIRAPUÃ	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
90	IBITIARA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
91	IBITITA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
92	IBOTIRAMA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
93	ICHU	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
94	IGAPORÃ	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
95	IGRAPIUNA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
96	IGUAI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
97	ILHEUS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
98	INHAMBUPE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
99	IPECAETA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
100	IPIAU	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
101	IPIRA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
102	IPUPIARA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
103	IRAJUBA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
104	IRAMAIA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
105	IRECE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
106	ITABELA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
107	ITABERABA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
108	ITABORAI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
109	ITACARE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
110	ITAETE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
111	ITAGI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
112	ITAGIBA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
113	ITAGIMIRIM	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
114	ITAGUAÇU DA BAHIA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
115	ITAJU DO COLONIA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
116	ITAJUIPE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
117	ITAMARAJU	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
118	ITAMARI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
119	ITAMBE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
120	ITANAGRA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
121	ITANHEM	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
122	ITAPARICA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
123	ITAPE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
124	ITAPEBI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
125	ITAPETINGA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Imprensa Oficial
A autenticidade deste documento pode ser verificada em www.imprensaoficial.ba.gov.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA garante a autenticidade deste documento, quando mantidas as características originais e gerado no portal www.ioba.ba.gov.br
Assinado digitalmente em Salvador-Bahia, 23 de Setembro de 2022 às 01:45:57 (UTC-3)

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

14	MENDES/RIO DO OURO	180.084	945,58	170.043.535,24	188.809.427,36		1,7470
15	PARACAMBI	78.911	76,10	363.196.636,86	952.547.878,46		1,7856
16	MARICÁ/MARICÁ MACAÚBA	91.425	815,96	3.617.659,62	459.264,12		1,0075
17	SÃO JOSÉ DE UBÁ E DO RIO PRETO	20.251	2.168,65	8.888.121,79	11.281.119,48		1,2710
18	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	8.892	785,79	4.852.568,13	734.524,14		1,1409
19	SARACURU	14.930	413,66	4.278.111,67	10.686.456,68		1,1902
20	TERESÓPOLIS	183.188	773,32	118.189.595,29	183.870.662,09		1,4868
21	TRAJANO DE MORAES	10.920	506,15	2.598.117,13	489.258,88		1,2010
	TOTAL	965.497	8.838,58	797.572.889,868	1.348.427.189,88		1,5466

GRUPO MUNICÍPIOS LITORÂNEOS

COD	MUNICÍPIO	População (em nº habit.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
02	ARRAIAL ...	112.008	638,80	180.766.889,80	45.800.462,27	2,00000
03	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	37.560	70,00	101.401.298,20	14.618.281,85	1,3000
05	ARARUAMA	127.513	330,00	44.127.875,00	6.940.481,80	1,80000
07	CABO FRIO	208.727	406,20	210.428.200,00	92.885.072,23	1,80000
10	CASIMIRO DE ABREU	46.247	460,50	21.865.200,00	8.787.068,84	1,30500
11	Saquarema	89.851	352,00	25.413.400,00	6.083.967,27	1,81000
12	SÃO PEDRO DA ALDEIA	99.021	432,00	45.361.118,00	40.857.694,80	1,80000
13	SÃO SEBASTIÃO	100.838	400,00	240.000.000,00	104.000.000,00	1,80000
14	SILVA JARDIM	87.375	930,00	23.430.000,00	700.000,00	1,80000
15	MARICÁ	91.425	815,96	3.617.659,62	459.264,12	1,00750
16	MACAÚBA	20.251	2.168,65	8.888.121,79	11.281.119,48	1,27100
17	SÃO JOSÉ DE UBÁ E DO RIO PRETO	8.892	785,79	4.852.568,13	734.524,14	1,14090
18	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	14.930	413,66	4.278.111,67	10.686.456,68	1,19023
19	SARACURU	183.188	773,32	118.189.595,29	183.870.662,09	1,48680
20	TERESÓPOLIS	91.920	506,15	2.598.117,13	489.258,88	1,20100
	TOTAL	965.497	8.838,58	797.572.889,868	1.348.427.189,88	15,46626

GRUPO MÉDIO PORTE

COD	MUNICÍPIO	População (em nº habit.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	BARRA DO PIRAÍ	96.678	584,84	96.230.858,73	134.894.084,23	0,47000
04	BARRA MANSA	177.813	548,69	89.823.863,80	194.954.189,21	1,60000
06	CAPIVARI	38.765	240,94	47.838.886,32	201.764.881,45	1,80000
08	PARAIBUNA	28.218	87,00	8.158.200,00	145.656.284,67	0,28000
09	PIRAÍ	26.314	498,24	87.888.171,72	300.873.281,45	1,14000
07	PORTO REAL	16.882	50,60	46.283.148,14	180.179.281,18	1,30000
08	QUATIS	12.228	204,07	3.658.555,83	1.215.287,63	0,71000
09	RESENDE	128.843	1.098,14	154.636.641,00	588.843.277,28	1,81000
10	RIO CLARO	17.849	844,00	8.511.252,72	1.080.115,24	0,43000
11	RIO DAS FLORES	8.261	420,63	4.761.848,44	1.487.117,72	0,88000
12	VOLTA REDONDA	71.843	1.480,06	27.867.284,72	140.000.143,00	0,47000
13	VOLTA REDONDA	257.102	182,12	466.000.116,74	450.298.564,00	1,63000
	TOTAL	888.778	6.194,68	1.151.687.011,240	2.445.247,54	13,78000

GRUPO CENTRO Sul

COD	MUNICÍPIO	População (em nº habit.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	Itaguaí	114.234	772,88	93.130.000,00	30.775.000,00	2,74110
02	Japeri	96.180	1.858,00	2.178.000,00	60.810.000,00	0,43000
03	Engenheiro Paulo de Frontin	14.423	1.414,38	3.000.000,00	1.000.000,00	0,32000
04	Mendes	17.820	660,00	3.000.000,00	10.000.000,00	0,32000
05	Miguel Pereira	26.662	288,18	17.000.000,00	4.000.000,00	1,78000
06	Paraíba do Sul	41.084	571,12	2.000.000,00	66.000.000,00	1,28000
07	Paty do Alferes	26.336	714,07	10.000.000,00	1.000.000,00	1,28000
08	Vassouras	37.838	547,03	12.000.000,00	80.000.000,00	2,00000
09	Três Rios	77.432	322,58	6.000.000,00	200.000.000,00	2,00000
10	Valença	68.470	1.304,78	20.000.000,00	10.000.000,00	2,00000
	TOTAL	520.579	8.453,00	168.308.000,000	493.585,00	15,13110

GRUPO LITORAL DAS LAGOAS

COD	MUNICÍPIO	População (em nº habit.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	36.560	70,00	101.401.298,20	14.618.281,85	1,30000
02	ARARUAMA	127.513	330,00	44.127.875,00	6.940.481,80	1,80000
03	CABO FRIO	208.727	406,20	210.428.200,00	92.885.072,23	1,80000
04	CASIMIRO DE ABREU	46.247	460,50	21.865.200,00	8.787.068,84	1,30500
05	Saquarema	89.851	352,00	25.413.400,00	6.083.967,27	1,81000
06	SÃO PEDRO DA ALDEIA	99.021	432,00	45.361.118,00	40.857.694,80	1,80000
07	SILVA JARDIM	21.349	937,00	19.861.000,00	1.900.000,00	1,80000
	TOTAL	729.268	2.988,00	468.458.091,200	172.072.567,79	12,61500

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2023

GRUPO CAPITAL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Própria	Ind. Cota Mínima	Ind. Cons. Ambiental	Ind. Cons. Amb. c/ ICMS	IPM 2023
01	RIO DE JANEIRO	20.171.425	0,0000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	20,171425
	TOTAL	20.171.425	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	20,171425

GRUPO METROPOLITANO

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Própria	Ind. Cota Mínima	Ind. Cons. Ambiental	Ind. Cons. Amb. c/ ICMS	IPM 2023
01	BELFORD ROXO	0,4440000	0,1800000	0,0012700	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	1,3412700
02	CACHOEIRAS DE MACACU	0,3711000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,4711000
03	DUQUE DE CAXIAS	5,6150000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	5,6150000
04	GUAPIMIRIM	0,6000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,6000000
05	ITABORAI	0,9000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,9000000
06	MAGE	0,1250000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,1250000
07	MANGARATIBA	0,1500000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,1500000
08	MARICÁ	0,4540000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,4540000
09	NILÓPOLIS	0,4000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,4000000
10	NITERÓI	5,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	5,2000000
11	NOVA IGUAÇU	1,4000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	1,4000000
12	PARACAMBI	0,3000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,3000000
13	QUEIMADOS	0,3000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,3000000
14	RIO BONITO	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,2000000
15	SAQUAREMA	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,2000000
16	SÃO GONÇALO	3,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	3,2000000
17	SÃO JOÃO DE MERITI	1,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	1,2000000
18	SEROPÉDICA	0,4000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,4000000
19	TANGUÁ	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,2000000
	TOTAL	19.000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	19,000000

GRUPO NORDESTE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Própria	Ind. Cota Mínima	Ind. Cons. Ambiental	Ind. Cons. Amb. c/ ICMS	IPM 2023
01	APERIBÉ	0,2100000	0,2127000	0,0012700	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,4227700
02	PORCIÚNCULA	0,4400000	0,2400000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,6800000
03	Natividade	0,2000000	0,1000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,3000000
04	Varre-Sai	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,2000000
05	Itaperuna	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,2000000
06	Laje do Muriaé	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,2000000
07	Miracema	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,2000000
08	Natividade	0,2000000	0,1000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,3000000
09	Porciúncula	0,2000000	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,4000000
10	Santo Antônio de Pádua	0,2000000	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,4000000
11	São José de Ubá	0,2000000	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,4000000
12	Varre-Sai	0,2000000	0,2000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,4000000
	TOTAL	2,8500000	1,4527000	0,0012700	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	4,3039700

Imprensa Oficial

A cópia em vídeo deste jornal substitui o original.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando impresso diretamente no portal www.ioerj.com.br.
Impresso pela Gráfica Oficial em Papel Jornal 28,0 kg Fabricado em 2022 by [illegible]

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pob. Pond.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econômico	Ind. Comp. Ajust.	IPM 2023
01	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
02	CARAPEBUS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
03	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
04	MACAÉ	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
05	QUISSAMÃ	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
06	SÃO FIDÉLIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
07	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
08	SÃO JOÃO DA BARRA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
	TOTAIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pob. Pond.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econômico	Ind. Comp. Ajust.	IPM 2023
01	BOM JARDIM	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
02	CARDOSO MOREIRA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
03	CASIMIRO DE ABREU	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
04	DUAS BARRAS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
05	MACUCO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
06	NOVA FRIBURGO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
07	PETRÓPOLIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
08	SANTA MARIA MADALENA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
09	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
10	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
11	SUMIDOURO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
12	TERESÓPOLIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
13	TRAJANO DE MORAES	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
	TOTAIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pob. Pond.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econômico	Ind. Comp. Ajust.	IPM 2023
01	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
02	ARRAIAL DO CABO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
03	CABO FRIO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
04	CASIMIRO DE ABREU	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
05	ITABORAÍ	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
06	MARICÁ	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
07	RIO BONITO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
08	SAQUAREMA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
09	SILVA JARDIM	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
	TOTAIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000

REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pob. Pond.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econômico	Ind. Comp. Ajust.	IPM 2023
01	APERIBÉ	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
02	CAMBUCI	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
03	CANTAGALO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
04	CARMO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
05	CORDEIRO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
06	ITALVA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
07	ITAOCARA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
08	LAJE DO MURIAÉ	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
09	MIRACEMA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
10	NATIVIDADE	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
11	PORCIÚNCULA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
12	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
13	VARRE-SAI	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
	TOTAIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pob. Pond.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econômico	Ind. Comp. Ajust.	IPM 2023
01	AREAL	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
02	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
03	PARAÍBA DO SUL	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
04	PINHEIRAL	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
05	PIRAÍ	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
06	PORTO REAL	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
07	QUATIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
08	RESENDE	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
09	RIO CLARO	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
10	VOLTA REDONDA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
	TOTAIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000

REGIÃO LITORÂNEA DAS ILHAS

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pob. Pond.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econômico	Ind. Comp. Ajust.	IPM 2023
01	ANGRA DOS REIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
02	MANGARATIBA	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
03	PARATY	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000
	TOTAIS	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000

	TOTAIS GERAIS	75,0000000	5,0000000	5,0000000	5,0000000	5,0000000	100,0000000

DECRETO Nº 48614 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ, DE IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI-220001/001241/2021

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ, a área de terra e benfeitorias nela existentes, com 1.000,00m² (mil metros quadrados), situada no Município de Cachoeiras de Macacu, Distrito de Cachoeiras de Macacu, Rua Projetada, s/nº, Bairro Vila Nova, Lote 01, Quadra 01, Matrícula nº 2.000, do Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiras de Macacu, de propriedade de Maria Aparecida Ferreira Gomes, CPF nº 000.000.000-00, e seu cônjuge, Antônio Gomes, CPF nº 000.000.000-00, conforme descrição constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a promover a citação do expropriado ou interessado ausente ou desconhecido, para os efeitos do artigo 16 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e demais atos

[illegible]

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à execução do presente decreto correrão à conta [illegible]

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

[illegible]

ESTACA	NORTE (m)	LESTE (m)	NORTE (m)	CÓDIGO
P-0001	[illegible]	[illegible]		
P-0002	[illegible]	[illegible]		
P-0003	[illegible]	[illegible]		
P-0004	[illegible]	[illegible]		
P-0005	[illegible]	[illegible]		
P-0006	[illegible]	[illegible]		
P-0007	[illegible]	[illegible]		
P-0008	[illegible]	[illegible]		
P-0009	[illegible]	[illegible]		
P-0010	[illegible]	[illegible]		
P-0011	[illegible]	[illegible]		
P-0012	[illegible]	[illegible]		
P-0013	[illegible]	[illegible]		
P-0014	[illegible]	[illegible]		
P-0015	[illegible]	[illegible]		
P-0016	[illegible]	[illegible]		
P-0017	[illegible]	[illegible]		
P-0018	[illegible]	[illegible]		
P-0019	[illegible]	[illegible]		
P-0020	[illegible]	[illegible]		
P-0021	[illegible]	[illegible]		
P-0022	[illegible]	[illegible]		
P-0023	[illegible]	[illegible]		
P-0024	[illegible]	[illegible]		
P-0025	[illegible]	[illegible]		
P-0026	[illegible]	[illegible]		
P-0027	[illegible]	[illegible]		

Impresso Oficial
A edição para não assinantes estará disponível em até 90 dias após a data de publicação.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GARANTE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, DESDE QUE VERIFICADO EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL www.ioerj.com.br
Impresso por Arcanjo em Terça-feira, 26 de Setembro de 2023 às 02:41:38 -0300

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TESOURO RJ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE CONCILIAÇÃO DE RECEITAS

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 11/08/2017
R$ 1,00

PETRÓPOLIS	ODE	44.344,79	-	-	50.366,13	-	-	40.988,70	-	-	48.572,47	48.072,47	48.072,47	376.717,00
PETRÓPOLIS	ODE - PASEP	445,91			506,14			414,05	-		488,56	488,56	488,56	3.825,44
PETRÓPOLIS	ICMS	34.111.995,22	35.964.142,81	42.763.060,67	45.786.191,46	45.875.695,20	35.759.868,78	34.121.588,45	38.019.947,44	47.578.818,04	49.711.491,32	49.711.491,32	49.711.491,32	384.482.184,84
PETRÓPOLIS	ICMS - Fundeb	3.996.252,02	4.213.936,19	5.190.906,34	5.481.426,76	5.368.122,05	5.952.747,54	5.550.228,37	5.254.592,82	5.591.391,01	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	46.580.863,02
PETRÓPOLIS	ICMS - DECR. 46.894/2019	25.706,06	25.864,36	26.080,78	25.331,84	26.551,39	25.836,03	26.829,14	27.116,93	25.077,88	74.864,47	74.864,47	74.864,47	472.868,08
PETRÓPOLIS	ICMS - DECR. 46.894/2019	5.413,21	5.455,60	5.495,53	5.643,82	5.834,52	5.241,64	5.758,26	5.815,93	1.691,36	16.382,16	16.382,16	16.382,16	101.423,40
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI 8.558 E 6.663/2010	396.302,22	121.266,99	252.247,43	258.472,42	284.547,05	225.879,46	196.045,14	197.454,02	180.962,99	380.084,54	380.084,54	380.084,54	3.307.899,43
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI 8.558 E 6.663/2010	17.575,52	51.814,07	77.161,93	55.968,33	77.545,17	53.554,55	54.233,50	56.765,67	45.430,66	95.322,80	95.322,80	95.322,80	699.291,90
PETRÓPOLIS	IPI	433.081,32	401.282,39	408.225,14	402.734,63	237.042,17	217.723,68	147.953,89	242.555,08	207.860,17	999.972,65	999.972,65	999.972,65	6.157.884,93
PETRÓPOLIS	IPI - FUNDEB	79.103,65	97.558,34	104.521,39	112.405,35	53.757,67	64.311,68	86.304,67	89.223,79	92.494,29	256.311,39	256.311,39	256.311,39	2.369.364,55
PETRÓPOLIS	IPI - PASEP	4.364,68	3.961,85	4.630,88	4.446,13	3.380,33	3.778,47	3.478,20	3.736,93	3.736,93	10.356,46	10.356,46	10.356,46	95.695,66
PETRÓPOLIS	IPVA	5.386.215,99	14.645.241,62	1.750.595,28	2.544.316,61	2.179.534,65	1.414.723,96	2.441.499,41	2.496.100,74	1.482.200,33	2.466.200,33	2.466.200,33	2.466.200,33	45.226.833,84
PETRÓPOLIS	IPVA - Fundeb	3.755.858,05	3.926.226,96	988.889,48	986.056,35	994.638,33	268.680,66	980.777,01	621.674,66	621.674,66	988.680,66	988.680,66	988.680,66	20.886.867,67
PETRÓPOLIS	ROYALTIES	1.911.414,25	2.511.417,51	2.127.283,61	2.412.745,13	2.589.193,25	2.100.162,15	2.511.867,56	2.895.926,61	3.283.974,15	2.044.709,60	1.988.709,60	2.088.709,60	41.758.284,24
PETRÓPOLIS	ROYALTIES - PASEP	22.445,29	23.423,26	26.375,91	24.330,57	25.488,24	25.671,16	25.247,29	28.552,43	28.690,76	79.936,97	72.936,97	72.936,97	466.896,98

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.800.000,00	3.057.673,12	22.904.202,56	-6.337.221,32
1.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	29.800.000,00	3.057.673,12	22.904.202,56	-6.337.221,32
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	367,49	367,49
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	367,49	367,49
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	29.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	-6.337.588,81
1.7.2.2.52.00.01.30.30.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petroleo – Lei nº 7 990/89, artigo 8º - Principal	29.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	-6.337.588,81

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
TOTAL GERAL		25.600.000,00	3.667.873,12	22.804.202,68	-8.337.221,32

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

PREVISÃO DA RECEITA DE ROYALTIES do Ipsiam
JANEIRO A SETEMBRO DE 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - ANALÍTICAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
ANÁLISE POR ITEM DE RECEITA

1.704.00	Transferência dos Royalties Petrolíferos e Royalties de Petróleo e Gás Natural		[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	21.134.129,89	[illegible]	[illegible]
	1.7.2.1.35.00.0.1.00.1.4.00	Participação - PMRS - Royalties	0,00	367,49	0,00		0,00	367,49	0,00
	1.7.2.1.35.00.0.1.00.00.00	Cota da Participação - Compensação Financeira para Produção de Petróleo - LEI 12.734/2012 Art. 3º Parágrafo	25.500.000,00	22.903.632,51	3.037.572,12	3	21.134.129,89	44.037.963,67	8.536.699,55

Memória de Cálculo: Foi realizada a previsão de repasses da Coordenação de Conciliação de Receitas da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro no valor de R$ 7.044.709,62 mensais para o Royalties Petrolíferos, para os meses de outubro, novembro e dezembro para a estipulação dos repasses.

Obs: Valores divididos nos balancetes de receita orçamentária FORAM EXCLUÍDOS, POR DETERMINAÇÃO LEGAL a Classificação contábil diversa da ROYA, TIDS da EDUCAÇÃO, os Royalties da SAÚDE e os Royalties do CESSÃO ONEROSA, por terem aplicação vinculada e não serem considerados como recursos de livre movimentação.

Obs: Foram considerados todos os créditos Adicionais abertos por Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos.

Obs: Não foram realizadas projeções sobre a receita de investimentos, tendo em vista a oscilação da arrecadação, de acordo com o fluxo de caixa. Por prudência foram desconsiderados os ativos projetados.

OBS: Destaque-se, ainda, que foi anexada cópia do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, contendo Decreto Estadual nº 48.211/2022, 48.212/2022 e 48.213/2022 que Alteram o IPM do Município de Petrópolis, no produto da arrecadação decorrente do ICMS. Com isso, a arrecadação própria do ICMS, Royalties Petrolíferos e IPI serão aumentados, incrementados nesse último trimestre e no próximo exercício.
Conforme documento anexado proveniente da Secretaria de Estado de Fazenda (Coordenação de Conciliação de Receitas) - RJ – especificamente no que se refere aos Royalties Estaduais – objeto de análise – uma previsão de incremento significativo, superior ao dobro da média mensal de janeiro/dezembro.

A Unidade Gestora deverá observar a legislação pertinente para a efetivação do Crédito.

*Créditos Abertos
* Decreto [illegible] de 19/09/2022 - Anulação: R$ 1.541.420,00
* Decreto 47.[illegible]/2022 de 30/09/2022 - Anulação: R$ 1.000.000,00
* Decreto 47.[illegible]/2022 - Anulação: R$ [illegible]
* Decreto 47.[illegible]/2022 - Anulação: R$ 150.000,00
* Decreto [illegible] de 19/09/2022 - Anulação: R$ [illegible]

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21932-4

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	49.246/2022
Folhas:	— 24 —
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública - SSSOP, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 49.246/2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública - SSSOP.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Código 1.7.2.2.52.00.01.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, Art. 9º - Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Arq.206-2022 - Excesso - SSSOP - Recursos Royalties Estaduais - Limpeza Pública e coleta de lixo

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2053	3.3.90.39.00	1.705.00	8.300.000,00	
				8.300.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, Art. 9º - Principal Fonte de Recursos 1.705.00	1.7.2.2.52.00.01.00.00.00	8.300.000,00
		8.300.000,00

THIAGO GALLEGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Miriam Franco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da
Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Nº do Processo	49246/2022
Folhas:	25
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Codigo da Fonte de Recursos
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.705.00

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 388 de 26 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n. 021 de 17 de janeiro de 2021 (alterado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO ainda a imprescindível adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública (SSSOP) aos seus novos encargos e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 49.246/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 8.700.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública – SSSOP

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação – a fonte da Fonte do Recurso 1.705.00 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Código 1.7.2.1.52.00.01.00 – Cota parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89, art. 9º – Principal, na forma do inciso I do § 1º do artigo 44 da Lei Federal nº 14.300, de 17 de março de 1954, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.999 de 26 de outubro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

PAGAR, nos termos do art. nº 6.946/12 c/c o art. nº 7.510/2017 e 8.382/2022, RAQUELINE NASCIMENTO HASTENREITER, matrícula nº 221.847, para responder pelo Cargo de Direção de Assessoramento Superior de Assessoria Técnica Adjunta de Análise Técnica Social da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, símbolo DAS-4, durante o período de 05 (cinco) meses de licença maternidade de servidor, a partir de 10/09/2022

Gabinete da Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Folha nº 21
Assinatura

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0556 de 17 de outubro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, aos servidores RENATA AMARANTE DO SANTOS, matrícula nº 15280-5, em parcelas de cinquenta dias cada, referente aos quinquênios de 09/05/2006 a 08/05/2011, 09/05/2011 a 08/05/2016 e de 09/05/2016 a 08/05/2021, a partir de 17/10/2022 (Proc. nº 13.884/2022)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 17 de outubro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0557 de 18 de outubro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 165 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor MARCO AURÉLIO SOUTO PAULUCIO PACHECO MATOS – Guarda Municipal, matrícula nº 11101-1, a partir de 02/12/2022, empenhando os quinquênios de 08/11/1996 a 07/11/2001, 08/11/2001 a 07/11/2006, 08/11/2006 a 07/11/2011, 08/11/2011 a 07/11/2016 e de 08/11/2016 a 07/11/2021 (Proc. nº 68.293/2022)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de outubro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0558 de 18 de outubro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DETERMINAR que a servidora LUCRÉCIA GUERRA PENE MACEDO, matrícula nº 22569-4, Agente de Apoio Administrativo, passe a ter exercício na Secretaria de Administração e de Recursos Humanos – SEARH, conforme art. 57, § 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 17/10/2022 (Proc. nº 47.229/2022)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de outubro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0559 de 18 de outubro de 2022

O Secretário de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

PAGAR, conforme Portaria nº 309, de 06/10/2021, publicada no D.O. nº 6265, de 21/10/2021, referente ao servidor LUIZ GUILHERME PIMENTEL TIBES, Zelador do D.P., referente à 1ª (Primeira) Parcela do 1º Adicional de Insalubridade (Proc. nº 59.483/2022)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de outubro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANEXO AO DECRETO Nº 388 de 26 de outubro de 2022

Projeto/Atividade	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.12.367.2015.2047	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.41.00 3.3.90.47.00 4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	1.500.01 1.500.01 1.500.01 1.500.01 1.500.01 1.500.01	Dotação Anterior R$ 54.000,00 Valor Atualizado	1.394.399,31 1.291.524,69 150.000,00
Manutenção da Educação Infantil	12.361.12.365.2015.2046	4.4.90.52.00	1.500.01		150.000,00
Manutenção da Educação	12.361.12.365.2015.2045	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	1.500.01 1.500.01		1.000.000,00 1.800.111,41
				11.424.199,47	5.920.035,41

ANEXO AO DECRETO Nº 388 de 26 de outubro de 2022

DESCRIÇÃO (Acréscimo)	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR (R$)
Transferência do Estado – Educação – Principal	1.7.1.4.50.00.01.00.00	1.444.399,31
Transferência do Estado – Saúde – Principal	1.7.1.4.50.00.02.00.00	4.480.036,16
		5.924.435,47

ANEXO AO DECRETO Nº 388 de 26 de outubro de 2022

Projeto/Atividade	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção da Gestão Fundamental	12.122.12.367.2015.2041	1.500.01		5.731.223,44	
Manutenção da Gestão da Saúde	10.301.10.301.2015.2035	1.500.01		3.731.999,41	
				11.424.199,47	

ANEXO AO DECRETO Nº 388 de 26 de outubro de 2022

DESCRIÇÃO (Acréscimo)	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR (R$)
Transferência do Estado – Educação – Principal	1.7.1.4.50.00.01.00.00	559.192,84
Transferência do Estado – FUNDEB – Principal	1.7.5.1.50.30.01.01.00.00	3.438.364,72
Transferência do Estado – Saúde – Principal	1.7.1.4.50.00.02.00.00	1.561.913,72
Transferência do Estado – FUNDEB – Principal	1.7.5.1.50.30.02.01.00.00	2.435.350,72
		12.424.199,47

ANEXO AO DECRETO Nº 388 de 26 de outubro de 2022

Projeto/Atividade	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção das Atividades da Defesa Civil	04.122.04.122.2015.2028	1.500.01		R$ 830.000,00	
				R$ 830.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 388 de 26 de outubro de 2022

DESCRIÇÃO (Acréscimo)	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR (R$)
Cota Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo (Lei nº 7.990/89, art. 9º – Principal)	1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	R$ 830.000,00
		R$ 830.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 295 de 03/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 52621/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E REG. FUNDIÁRIA						
RG.		CPF/CNPJ	531818				
MATRICULA.		TELEFONE	24 2233-8104	OUTRO TEL			
E-MAIL	sasdepsf@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDERECO.	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2846
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)				
DATA PROCESSO	01/11/2022	Nº OFÍCIO.	OFÍCIO Nº:2698/2022-SAS --01/11/2022		
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA				
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)				

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício 2698/22 SAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E R

Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA

Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

ROSENS BOMTEMPO
PREFEITO

1/11/22

EXTRATADO

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 2698/2022/SAS Petrópolis, 01 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis
Av.Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

Assunto: Suplementação Orçamentária

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicitamos a autorização para abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do anexo.

Tal solicitação visa atender despesa como. pagamento dos profissionais contratados através de RPA, INSS patronal, recarga cartão imperial e aluguel social

Atenciosamente,

FERNANDO ARAUJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

Folha Nº 10
SAS/PMP/RJ

Anexo ao Ofício 2698/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI E NAPE	20.02.08.244.2009.2029	3.3.90.34.00		29	R$ 386.600,00	
Transferência Direta de Renda	20.02.08.244.2010.2033	3.3.90.48.00		40	R$ 280.000,00	
Atendimento a Morado em Situação de Risco	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.48.00		41	R$ 115.000,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vículos	20.02.08.244.2011.2036	3.3.90.34.00		45	R$ 300.000,00	
		Total:			**R$ 1.081.600,00**	**R$ -**

Fernando Araújo
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária
Matrícula: 19404-2

FOLHA Nº
SADP/PMC/SP

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
[illegible]
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS

Valores atualizados até: 31/08/2022
R$ 1,00

PETRÓPOLIS	CIDE	84.546,79	-	-	50.906,32	-	-	40.906,70	-	-	48.672,67	48.672,67	48.672,67	276.787,80
PETRÓPOLIS	CIDE - PASEP	445,01			268,25			214,05			485,58	485,58	485,58	2.825,84
PETRÓPOLIS	ICMS	18.111.596,23	15.868.168,81	12.785.693,87	13.758.593,48	13.875.405,20	15.759.868,78	14.621.906,95	15.069.947,44	17.576.619,84	40.711.496,24	40.711.496,24	40.711.496,24	234.442.524,04
PETRÓPOLIS	ICMS - FUNDO	3.999.462,02	3.369.636,75	3.261.906,39	3.441.016,79	3.966.731,15	3.912.241,54	3.533.126,32	3.354.592,90	4.191.730,01	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	46.589.888,82
PETRÓPOLIS	ICMS - DECR. 44.614/2014	25.306,08	25.894,26	26.080,78	26.771,84	26.451,33	26.828,09	26.659,19	27.216,93	34.607,81	74.984,47	74.984,47	74.984,47	473.964,80
PETRÓPOLIS	ICMS - DECR. 44.614/2014	5.513,33	5.553,60	5.570,59	5.647,41	5.693,42	5.753,44	5.756,26	5.815,82	5.851,26	10.382,08	10.382,08	10.382,08	101.437,80
PETRÓPOLIS	ICMS - SIMEST. 5.647/2008	130.302,47	131.356,39	132.367,48	132.873,48	134.587,86	135.909,66	136.046,14	137.454,08	138.582,99	280.084,54	280.084,54	280.084,54	2.457.168,68
PETRÓPOLIS	ICMS - ART. 5.647/2008	72.579,73	72.814,07	73.056,83	73.368,33	73.549,13	73.994,85	74.011,50	74.863,47	75.391,68	95.233,80	95.233,80	95.233,80	998.295,25
PETRÓPOLIS	IPI	437.099,22	401.181,39	488.226,14	460.734,64	377.047,13	317.733,68	287.953,80	242.503,38	527.482,17	998.571,85	998.571,85	998.571,85	6.317.603,68
PETRÓPOLIS	IPI - FUNDEB	109.541,66	97.556,34	111.621,23	111.403,28	90.737,87	85.331,68	84.906,41	69.172,74	91.843,19	258.911,39	258.911,39	258.911,39	1.599.065,58
PETRÓPOLIS	IPI - PASEP	4.364,31	3.904,25	4.410,96	4.496,23	3.390,71	3.373,47	3.478,20	2.768,99	3.738,69	10.356,46	10.356,46	10.356,46	69.999,69
PETRÓPOLIS	IPVA	5.186.275,46	4.645.741,62	5.334.799,28	5.144.276,51	5.278.534,85	5.474.123,56	5.435.105,41	5.466.700,73	7.456.700,71	2.466.700,73	2.900.700,00	3.700.700,00	61.236.615,84
PETRÓPOLIS	IPVA - FUNDEB	2.593.458,08	2.309.120,98	2.667.649,48	586.056,35	586.633,23	368.580,66	360.777,02	433.676,66	821.678,66	308.680,86	308.680,86	308.680,86	10.844.893,80
PETRÓPOLIS	ROYALTIES	1.811.378,22	1.541.417,52	1.333.985,61	1.413.748,13	1.541.889,32	1.103.383,72	1.111.801,56	1.333.906,83	1.161.978,15	1.064.759,60	1.064.759,60	1.064.759,60	16.748.264,44
PETRÓPOLIS	ROYALTIES - PASEP	33.445,21	21.431,28	16.275,18	16.810,37	21.994,16	15.971,26	18.147,29	18.052,48	16.480,78	73.958,57	73.958,57	73.958,57	466.883,89
[illegible]															

Art. 3º - [illegible] de 21 de [illegible] de 2021 [illegible] 17 de Dezembro [illegible] 10 [illegible] 2020 [illegible] 3 [illegible] 2021 [illegible] 2021 [illegible] 2021

42	[illegible]												
43	[illegible]												
44	[illegible]												

58

65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS VALORES UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DOS CUSTEIOS REFERENTES
Valores previstos em proposta de 2019 para o ano 2021 - Fonte: IBGE CENSO 10.000 e SEADE/SP/AC

REGIÃO CAPITAL

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (IPC %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (IPC %)
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NOROESTE

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (IPC %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (IPC %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PONTAL SERRANO

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (IPC %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO BAIXADA LITORÂNEA

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (IPC %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (IPC %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Imprensa Oficial
Assinatura digital garante a autenticidade deste documento.

43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL						

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (km²)	Dens. Populacional (hab/km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Participação Anterior (em %)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DIÁRIO OFICIAL

01	ANGICAL DO PIAUÍ								
02	ARRAIAL DO SUL								
03	CAPIM VERDE								
04	CAMPO ALEGRE DE MARANHÃO								
05	CAMPINA DO AGRESTE								
06	CAMPINA VERDE								
07	SÃO PEDRO								
08	PIC DAS USTAS								
09	CAMPO GRANDE								
10	CAMPINA								
11	SANTA MARIA								
	TOTAL								

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

ITEM	MUNICÍPIO	Vol. Valor Adic.	Vol. População	Pct. Adic.	Vol. Pct. Pop.	Vol. Pct. Imp. Trans.	Vol. Pct. Desp. Trat.	Vol. Pct. Educacional	Vol. Cons. Amb.	Vol. Inv.	Pct. (%)
01	BARRA DO PIRAÍ										
02	BARRA MANSA										
03	PIRAÍ										
04	TRÊS VILAS										
05	ITATIAIA										
06	PORTO REAL										
07	QUATIS										
08	RESENDE										
09	RIO CLARO										
10	VOLTA REDONDA										
	TOTAL										

REGIÃO CENTRO SUL

ITEM	MUNICÍPIO	Vol. Valor Adic.	Vol. População	Pct. Adic.	Vol. Pct. Pop.	Vol. Pct. Imp. Trans.	Vol. Pct. Desp. Trat.	Vol. Pct. Educacional	Vol. Cons. Amb.	Vol. Inv.	Pct. (%)
01	AREAL										
02	COMENDADOR LEVY GASPARIAN										
03	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN										
04	MENDES										
05	PARAÍ - PARAÍBA										
06	PARAÍBA DO SUL										
07	PATY DO ALFERES										
08	PIRAÍ DA										
09	TERE DOCE										
10	VASSOURAS										
	TOTAL										

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE

ITEM	MUNICÍPIO	Vol. Valor Adic.	Vol. População	Pct. Adic.	Vol. Pct. Pop.	Vol. Pct. Imp. Trans.	Vol. Pct. Desp. Trat.	Vol. Pct. Educacional	Vol. Cons. Amb.	Vol. Inv.	Pct. (%)
01	ANGRA DOS REIS										
02	MANGARATIBA										
03	PARATI										
	TOTAL										
	TOTAL GERAL										

DECRETO Nº 40.570 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

ALTERA O DECRETO Nº 40.168, DE 31 DE AGOSTO DE 2007, QUE FIXOU OS PRAZOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, [illegible] e eu, [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

33	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO MEDIO PARANÁ

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Pib Próprio (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (nº %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO CENTRO-SUL

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Pib Próprio (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (nº %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DEFINITIVOS DE REPARTIÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DO CIMS PARA 2025

REGIÃO CAPITAL

CÓD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Rec. Próp. (PR)	Vlr. Cota Mín. (CM)	Vlr. Aj. Exced. (AE)	Vlr. Cons. Amb. (CA)	IPM 2025
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

CÓD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Rec. Próp. (PR)	Vlr. Cota Mín. (CM)	Vlr. Aj. Exced. (AE)	Vlr. Cons. Amb. (CA)	IPM 2025
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NOROESTE

CÓD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Rec. Próp. (PR)	Vlr. Cota Mín. (CM)	Vlr. Aj. Exced. (AE)	Vlr. Cons. Amb. (CA)	IPM 2025
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO SUDESTE

CÓD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Rec. Próp. (PR)	Vlr. Cota Mín. (CM)	Vlr. Aj. Exced. (AE)	Vlr. Cons. Amb. (CA)	IPM 2025
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO SUDOESTE

CÓD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Rec. Próp. (PR)	Vlr. Cota Mín. (CM)	Vlr. Aj. Exced. (AE)	Vlr. Cons. Amb. (CA)	IPM 2025
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Imprensa Oficial
A reprodução parcial ou total deste conteúdo é proibida sem autorização prévia.

A REPRODUÇÃO INTEGRAL OU PARCIAL DESTA OBRA É PROIBIDA POR LEI. garantindo a exclusividade dos direitos autorais, nos termos da Lei nº 9.610/98.
Publicação legal desde 1º de Setembro de 2025 de 08:01 às 21:00

DIÁRIO OFICIAL

11	BAIXO GUANDU	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
12	DUQUE DE CAXIAS	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
13	GUAPIMIRIM	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
14	ITABORAÍ	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
15	MAGÉ	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
16	MARICÁ	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
17	NILÓPOLIS	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
18	NITERÓI	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
19	NOVA IGUAÇU	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
20	PARACAMBI	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
21	PETRÓPOLIS	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
22	QUEIMADOS	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
23	RIO BONITO	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
24	RIO DE JANEIRO	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
25	SÃO GONÇALO	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
26	SÃO JOÃO DE MERITI	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
27	TANGUÁ	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
	TOTAL	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000

REGIÃO METROPOLITANA

| ITEM | MUNICÍPIO | Ind. Valor Adic. | Ind. População | Ind. Área | Ind. Rec. Próp. (pc) | Inv. Cota-Parte (ICMS) | Inv. Cota-Parte (IPVA) | Inv. Cota-Parte (IPI-Exp.) | Inv. Cota-Parte (ICMS Ecológico) | Inv. Cota-Parte (Royalties) | Inv. Cota-Parte (Fundo Especial) | Inv. Cota-Parte (Demais Transferências) | Inv. Cota-Parte (Fundeb) | Inv. Cota-Parte (Compensação Financeira) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Estados) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital) | Inv. Cota-Parte (Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extra - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior - Capital - Interior

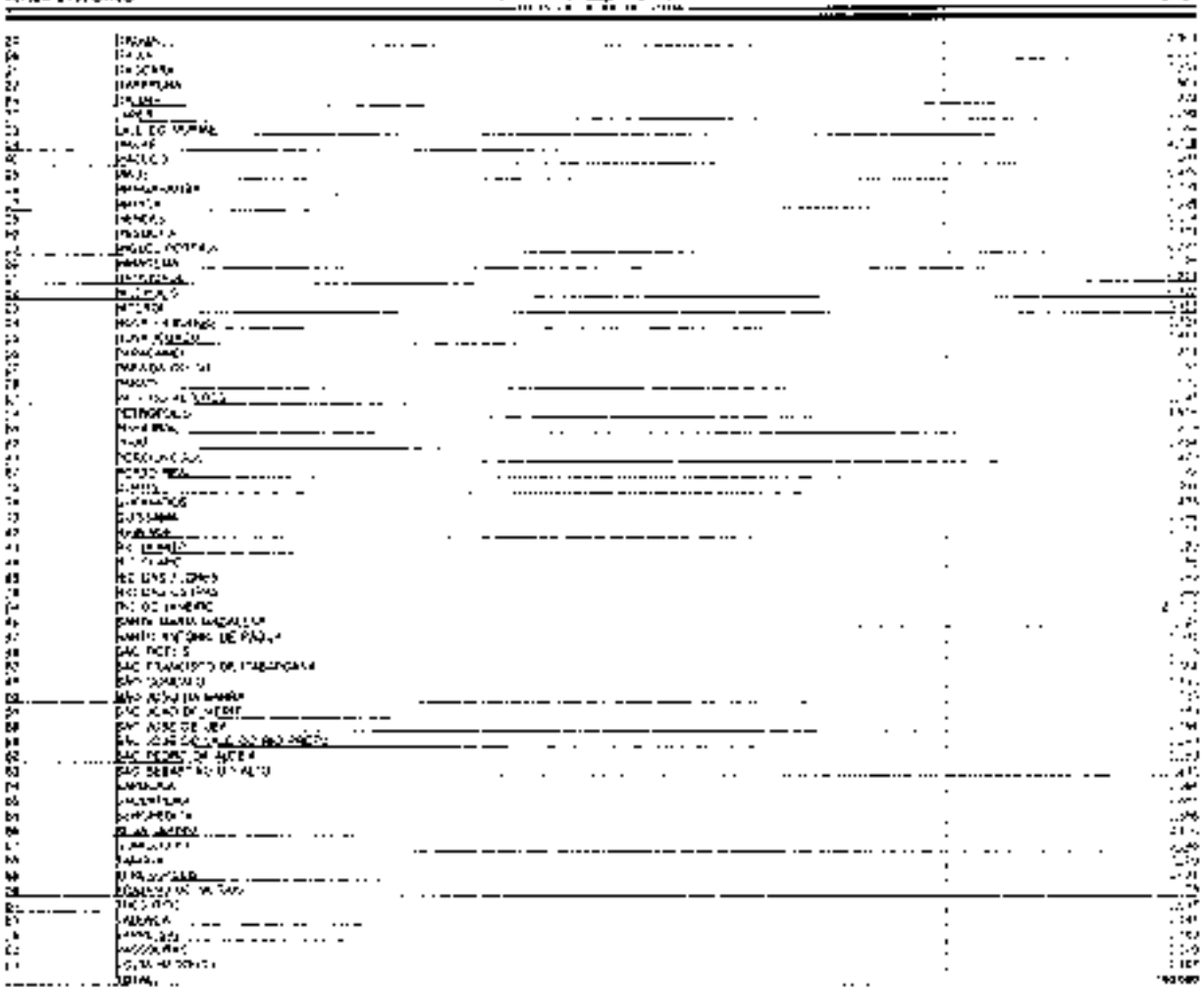

ANEXO II

ÍNDICES DEFINITIVOS DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O ANO DE 2021

Código	Município	Valor Adicionado	Valor Adicionado	Repasse Anterior	Índice Anterior	Média dos Índices	Índice Atual
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

JA	[illegible]	53.042	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JC	SANTA MARIA MADALENA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JD	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	26.267	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JE	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JF	SILVIANÓPOLIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JG	TERESÓPOLIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JH	TRAJANO DE MORAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	População em nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	
AQ	ARARUAMA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AY	CABO FRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AZ	CASIMIRO DE ABREU	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BC	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BP	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BQ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BV	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	População em nº de hab.)	Área (em Km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	
BJ	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BK	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BO	ITATIAIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BU	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
BY	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
CD	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
CG	PINHEIRAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
CH	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
CL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
CM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
CQ	VOLTA REDONDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	População em nº de hab.)	Área (em Km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	
AI	ARARUAMA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AJ	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AK	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AP	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AU	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AV	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
AW	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]

REGIÃO LITORÂNEA DA FLUMINENSE

COD	MUNICÍPIO	População em nº de hab.)	Área (em Km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	
CI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
CK	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
CN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]

ANEXO III

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2023

REGIÃO CAPITAL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Inv. Pro Capita	Ind. Cota Mínima	Ind. Cota Parte Especial	Ind. Cota Parte Meio Ambiente	Ind. Cota Parte Meio Ambiente ICMS	Índice (p.u.)
AA	RIO DE JANEIRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Inv. Pro Capita	Ind. Cota Mínima	Ind. Cota Parte Especial	Ind. Cota Parte Meio Ambiente	Ind. Cota Parte Meio Ambiente ICMS	Índice (p.u.)
AB	BELFORD ROXO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AC	CACHOEIRAS DE MACACU	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AD	DUQUE DE CAXIAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AE	GUAPIMIRIM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AF	ITABORAI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AG	ITAGUAI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AH	JAPERI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AI	MAGE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AJ	MARICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AK	NILOPOLIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AL	NITEROI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AM	NOVA IGUAÇU	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AN	PARACAMBI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AO	QUEIMADOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AP	SAO GONÇALO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AQ	SAO JOAO DE MERITI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AR	SEROPEDICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AS	TANGUA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORDESTE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Inv. Pro Capita	Ind. Cota Mínima	Ind. Cota Parte Especial	Ind. Cota Parte Meio Ambiente	Ind. Cota Parte Meio Ambiente ICMS	Índice (p.u.)
BA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BD	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BG	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BH	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BW	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BZ	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CC	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CF	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CJ	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGIÃO NORTE

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte ICMS	Ind. Cons. Energ.	Ind. Cons. Água	IPM 2021
01	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,141188	0,110262	0,015251	0,178113	0,170271	0,151144	0,164468	0,140141
04	CARDOSO MOREIRA	0,011796	0,005127	0,044629	0,013027	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
07	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,012191	0,009364	0,016211	0,012561	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
10	ITAPERUNA	0,012191	0,009364	0,016211	0,012561	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
13	LAJE DO MURIAÉ	0,012191	0,009364	0,016211	0,012561	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
16	MACAÉ	0,012191	0,009364	0,016211	0,012561	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
19	NATIVIDADE	0,012191	0,009364	0,016211	0,012561	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
22	PORCIÚNCULA	0,012191	0,009364	0,016211	0,012561	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
25	QUISSAMÃ	0,012191	0,009364	0,016211	0,012561	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
28	SÃO FIDÉLIS	0,012191	0,009364	0,016211	0,012561	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
31	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,012191	0,009364	0,016211	0,012561	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
34	SÃO JOÃO DA BARRA	0,012191	0,009364	0,016211	0,012561	0,011864	0,012128	0,012141	0,014141
	TOTAIS	0,350000	0,250000	0,250000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000

REGIÃO SERRANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte ICMS	Ind. Cons. Energ.	Ind. Cons. Água	IPM 2021
02	BOM JARDIM	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
05	CARMO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
08	DUAS BARRAS	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
11	ESPERANÇA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
14	MACUCO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
17	NOVA FRIBURGO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
20	PETRÓPOLIS	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
23	SANTA MARIA MADALENA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
26	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
29	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
32	SUMIDOURO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
35	TERESÓPOLIS	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
38	TRÊS RIOS	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
	TOTAIS	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000

REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte ICMS	Ind. Cons. Energ.	Ind. Cons. Água	IPM 2021
03	APERIBÉ	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
09	CANTAGALO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
12	CORDEIRO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
15	ITALVA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
18	LEOPOLDINA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
21	MIRACEMA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
24	PORCIÚNCULA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
27	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
30	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
33	TRAJANO DE MORAES	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
	TOTAIS	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000

REGIÃO CENTRO-SUL

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte ICMS	Ind. Cons. Energ.	Ind. Cons. Água	IPM 2021
36	PARAÍBA DO SUL	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
37	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
39	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
40	MENDES	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
41	PIRAÍ	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
42	PARACAMBI	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
43	PORTO REAL	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
44	QUATIS	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
45	RESENDE	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
46	RIO CLARO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
47	VOLTA REDONDA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
	TOTAIS	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000

REGIÃO METROPOLITANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte ICMS	Ind. Cons. Energ.	Ind. Cons. Água	IPM 2021
48	ARARUAMA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
49	BELFORD ROXO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
50	CACHOEIRAS DE MACACU	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
51	CASIMIRO DE ABREU	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
52	DUQUE DE CAXIAS	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
53	GUAPIMIRIM	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
54	ITABORAÍ	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
55	JAPERI	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
56	MAGÉ	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
57	MARICÁ	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
58	NILÓPOLIS	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
59	NITERÓI	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
60	NOVA IGUAÇU	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
61	PARACAMBI	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
62	QUEIMADOS	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
63	RIO BONITO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
64	SAQUAREMA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
65	SÃO GONÇALO	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
66	SEROPÉDICA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
67	TANGUÁ	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
	TOTAIS	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000	0,350000

REGIÃO DA COSTA VERDE

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte ICMS	Ind. Cons. Energ.	Ind. Cons. Água	IPM 2021
01	ANGRA DOS REIS	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
04	MANGARATIBA	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
07	PARATY	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000	0,010000
	TOTAIS	0,030000	0,030000	0,030000	0,030000	0,030000	0,030000	0,030000	0,030000
	TOTAIS GERAIS	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000

DECRETO Nº 48.314 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SERJ/RJ, NA MANEIRA QUE MENCIONA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 77, inciso VI, da Constituição Estadual e no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área abaixo descrita, de propriedade de [illegible], destinada à REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA [illegible] no Município de [illegible].

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior é a seguinte: [illegible]

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[illegible]

CLÁUDIO CASTRO
Governador

AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1	Receitas Correntes	1.280.524.836,89	1.312.062.242,10	169.955.914,08	1.155.642.497,97	156.419.744,13
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.136.000,00	358.130.400,00	28.000.585,22	271.739.927,85	84.390.472,15
1.1.1	Impostos	309.600.000,00	309.600.000,00	23.032.391,19	254.918.656,33	54.681.343,67
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	162.800.000,00	162.800.000,00	9.511.926,56	138.491.883,82	24.308.116,18
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.600.000,00	129.600.000,00	7.110.014,01	121.621.609,74	7.978.390,26
1.1.1.2.50.80.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	107.800.000,00	107.800.000,00	5.246.623,74	103.825.525,14	3.974.474,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - RJ
AV. KOELER, 282 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-8000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.01.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	88.500.000,00	99.500.000,00	5.018.932,00	101.320.459,52	1.820.459,52
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		24.875.000,00	24.875.000,00	1.254.084,67	25.091.115,62	466.115,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		14.925.000,00	14.925.000,00	752.450,76	15.198.069,09	273.069,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.700.000,00	59.700.000,00	3.009.002,07	60.792.275,81	1.092.275,81
1.1.1.2.50.01.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	5.500.000,00	6.000.000,00	290.285,44	2.505.056,84	5.794.931,36
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.075.000,00	2.075.000,00	97.571,46	626.267,38	1.448.732,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.245.000,00	1.245.000,00	34.542,83	375.760,15	869.239,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.980.000,00	4.980.000,00	158.171,15	1.503.039,11	3.476.960,89
1.1.1.2.50.03.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.000.000,00	22.000.000,00	1.060.390,27	10.169.824,73	8.830.175,27
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		5.500.000,00	5.500.000,00	465.847,66	3.292.457,27	2.207.542,73
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		3.300.000,00	3.300.000,00	279.508,48	1.975.479,85	1.324.520,15
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200.000,00	13.200.000,00	1.118.034,13	7.901.090,61	5.298.909,39
1.1.1.2.50.09.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	4.025.603,85	4.025.603,85
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	0,00	603.852,61	603.852,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.53	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**2.291.912,35**	**17.470.830,08**	**15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**2.291.912,35**	**17.470.830,08**	**15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000,00	33.000.000,00	2.291.912,35	17.470.830,08	15.529.169,92
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		8.250.000,00	8.250.000,00	550.478,10	4.367.707,69	3.882.292,31
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		4.950.000,00	4.950.000,00	330.286,86	2.620.624,62	2.329.375,38
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800.000,00	19.800.000,00	1.321.147,37	10.482.497,77	9.317.502,23
1.1.1.3	**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**2.740.745,61**	**34.247.491,74**	**14.752.508,26**
1.1.1.3.03	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**2.740.745,61**	**34.247.491,74**	**14.752.508,26**
1.1.1.3.03.01	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**44.000.000,00**	**44.000.000,00**	**2.427.033,79**	**30.908.491,69**	**13.091.508,31**
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.000.000,00	44.000.000,00	2.427.033,79	30.908.491,69	13.091.508,31
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.000.000,00	11.000.000,00	606.758,45	7.727.100,55	3.272.899,45
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.600.000,00	6.600.000,00	364.055,07	4.636.260,26	1.963.739,74

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos		26.400.000,00	26.400.000,00	1.456.220,27	18.545.060,88	-7.854.959,12
1.1.1.3.03.04	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**313.711,22**	**3.339.090,05**	**-1.660.909,95**
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	313.711,22	3.339.090,05	-1.660.909,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		1.250.000,00	1.250.000,00	76.497,83	834.772,85	-415.227,15
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		750.000,00	750.000,00	47.056,69	500.960,81	-249.039,19
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000.000,00	3.000.000,00	188.226,70	2.003.453,59	-996.546,41
1.1.1.4	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.979.719,82**	**82.171.300,77**	**-15.528.699,23**
1.1.1.4.51	**Impostos sobre Serviços**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.979.719,82**	**82.171.300,77**	**-15.528.699,23**
1.1.1.4.51.01	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.979.719,82**	**82.171.300,77**	**-15.528.699,23**
1.1.1.4.51.01.01	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**96.800.000,00**	**96.800.000,00**	**10.885.184,85**	**81.174.806,82**	**-15.625.193,18**
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	51.000.000,00	51.000.000,00	8.582.648,12	66.641.756,05	-14.358.243,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		20.250.000,00	20.250.000,00	2.147.151,51	16.680.434,63	-3.569.565,37
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		12.150.000,00	12.150.000,00	1.258.296,82	9.996.260,04	-2.153.739,96
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.600.000,00	48.600.000,00	5.151.189,79	39.985.061,18	-8.614.938,82
1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	14.000.000,00	14.000.000,00	2.295.541,64	14.510.050,77	510.050,77
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		3.500.000,00	3.500.000,00	574.135,59	3.633.263,02	133.263,02
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		2.100.000,00	2.100.000,00	344.481,27	2.179.957,81	79.957,81
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.400.000,00	8.400.000,00	1.377.925,05	8.719.830,14	319.830,14
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Lucro Real	2.700.000,00	2.700.000,00	94.402,98	996.493,95	-1.703.506,05
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		675.000,00	675.000,00	23.600,28	249.124,32	-425.875,68
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		405.000,00	405.000,00	14.160,04	149.474,18	-255.525,82
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.620.000,00	1.620.000,00	56.640,66	597.895,45	-1.022.104,55
1.1.3	**Taxas**	**48.639.000,00**	**48.639.000,00**	**1.977.194,03**	**18.439.171,52**	**-29.899.828,48**
1.1.2.1	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**5.280.000,00**	**5.280.000,00**	**521.917,86**	**4.760.679,80**	**-519.321,80**
1.1.2.1.62	**Taxas de Fiscalização das Telecomunicações**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.519,83**	**-963.480,17**
1.1.2.1.62.07	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posici**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.519,83**	**-963.480,17**
1.1.2.1.62.07.01	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posici**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.519,83**	**-963.480,17**
1.1.2.1.62.07.01.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestado	360.000,00	360.000,00	34.220,30	192.731,46	-167.268,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - RJ
AV. KOELER, 200 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-4000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superavit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	350.000,00	34.820,90	182.731,46	-167.268,54
1.1.2.1.02.02.01.02	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.000,00	10.000,00	1.906,40	7.095,89	-2.904,11
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	1.906,40	7.095,89	-2.904,11
1.1.2.1.02.02.01.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100.000,00	100.000,00	4.340,81	61.707,54	-38.292,46
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	4.340,81	61.707,54	-38.292,46
1.1.2.1.02.02.01.04	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	304.259,51	2.170.912,76	-829.087,24
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		3.000.000,00	3.000.000,00	304.259,51	2.170.912,76	-829.087,24
1.1.2.1.02.02.01.05	Taxa de Licenciamento para Comércio Eventual e Ambulante	300.000,00	300.000,00	35.496,22	373.872,18	73.872,18
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		300.000,00	300.000,00	35.496,22	373.872,18	73.872,18
1.1.2.1.04	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**520.000,00**	**520.000,00**	**91.092,72**	**1.083.528,91**	**563.528,91**
1.1.2.1.04.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principa	520.000,00	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		520.000,00	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.1.2.1.50	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**57.409,22**	**880.830,26**	**-119.169,74**
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	57.409,22	880.830,26	-119.169,74
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.000.000,00	1.000.000,00	57.409,22	880.830,26	-119.169,74
1.1.2.3	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.448.276,15**	**12.068.492,52**	**-29.281.507,48**
1.1.2.3.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.448.276,15**	**12.068.492,52**	**-29.281.507,48**
1.1.2.3.01.00.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.448.276,15**	**12.068.492,52**	**-29.281.507,48**
1.1.2.3.01.00.01.02	Taxa de Domínio - Principal	350.000,00	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.1.2.3.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Principal	41.000.000,00	41.000.000,00	1.386.632,64	11.520.805,77	-29.479.194,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		41.000.000,00	41.000.000,00	1.386.632,64	11.520.805,77	-29.479.194,23
1.1.2.3.01.00.01.04	Taxa de Averbação - ITBI - Principal	0,00	0,00	16.632,87	145.875,23	145.875,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	16.632,87	145.875,23	145.875,23
1.2	**Contribuições**	**69.871.000,00**	**69.705.228,10**	**4.234.138,73**	**45.040.774,40**	**-17.864.453,70**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**29.871.000,00**	**29.871.000,00**	**1.436.981,64**	**16.837.593,85**	**-13.033.406,15**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**29.871.000,00**	**29.871.000,00**	**1.436.981,64**	**16.837.593,85**	**-13.033.406,15**
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSS - Específico	29.843.500,00	29.843.500,00	1.437.246,51	16.838.010,87	-13.005.489,13

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.2.1.5.01.00	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**28.563.500,00**	**28.563.500,00**	**1.437.316,53**	**15.901.050,72**	**12.662.449,28**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**28.563.500,00**	**28.563.500,00**	**1.437.316,53**	**15.901.050,72**	**12.662.449,28**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**28.563.500,00**	**28.563.500,00**	**1.437.316,53**	**15.901.050,72**	**12.662.449,28**
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	341.000,00	341.000,00	27.137,07	216.274,71	124.725,29
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	340.000,00	27.137,07	216.274,71	123.725,29
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.300.000,00	18.300.000,00	993.262,51	7.924.858,05	10.375.141,95
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		17.000.000,00	17.000.000,00	993.262,51	7.924.858,05	9.075.141,95
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	COMDEP	25.300,00	25.300,00	1.375,92	12.652,20	12.647,80
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		25.000,00	25.000,00	1.375,92	12.652,20	12.347,80
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.06.00	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.2.1.5.01.01.01.01.07.00	PREFEITURA DE BELFORD ROXO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.08.00	PMP - Secretaria de Administração	0,00	0,00	274.945,72	2.475.458,84	2.475.458,84
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	274.945,72	2.475.458,84	2.475.458,84
1.2.1.5.01.01.01.01.09.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.10.00	INPAS	340.000,00	340.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	340.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.2.1.5.01.01.01.01.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.500.000,00	9.500.000,00	12.976,36	3.622.054,33	5.877.945,67
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.200.000,00	8.200.000,00	12.926,30	3.822.054,33	-4.377.945,67
1.2.1.5.01.01.01.01.14.00	MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	1.563,92	-4.436,08
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	1.563,92	-3.436,08
1.2.1.5.01.01.01.01.21.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	4.000,00	4.000,00	0,00	558,72	-3.441,28
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	558,72	-2.441,28
1.2.1.5.01.01.01.01.22.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	3.000,00	3.000,00	0,00	294,95	-2.705,05
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	294,95	-2.705,05
1.2.1.5.01.01.01.01.24.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO Civil - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	46,34	103.112,12	102.112,12
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	46,34	103.112,12	102.112,12
1.2.1.5.01.01.01.01.25.00	ALERJ	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.26.00	DAERPREV	10.000,00	10.000,00	0,00	1.120,22	-8.879,78
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	1.120,22	-8.879,78
1.2.1.5.01.01.01.01.27.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.2.1.5.01.01.01.01.28.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	90.050,14	791.209,82	791.209,82
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		0,00	0,00	90.050,14	791.209,82	791.209,82
1.2.1.5.01.01.01.01.29.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		0,00	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.2.1.5.01.01.01.01.30.00	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	14.961,47	105.988,46	105.988,46
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		0,00	0,00	14.961,47	105.988,46	105.988,46
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**-335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**-335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	81.741,28	-1.018.258,72
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		100.000,00	100.000,00	0,00	81.741,28	-18.258,72

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superavit/Deficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1.2.1.5.01.03.01.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Financeiro	0,00	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**-47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal**	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**-47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	1.389,63	-158.610,37
1.000.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	10.000,00	0,00	1.389,63	-8.610,37
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	-150.000,00
1.2.1.5.01.03.01.02	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Financeiro	0,00	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de ESTADFINRUN**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.814,51**	**29.582,98**	**-27.917,02**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.814,51**	**29.582,98**	**-27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.814,51**	**29.582,98**	**-27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.814,51**	**29.582,98**	**-27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01.02.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.001.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.03.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - rj	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.000.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.001.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.05.00	MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	3.127,84	-2.872,16
1.000.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.001.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	3.127,84	-1.872,16
1.2.1.5.02.01.01.01.06.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.2.1.5.02.01.01.01.10.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	1.500,00	1.500,00	0,00	1.184,23	-315,77
1.000.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		500,00	500,00	0,00	1.184,23	684,23
1.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	10.000,00	10.000,00	0,00	559,90	-9.440,10

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000.00	10.000,00	0.00	589.90	9.410,10
1.2.1.5.02.01.01.01.14.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0.00	0.00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0.00	0.00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.2.1.5.02.01.01.01.15.00	4 ESP	7.000.00	7.000,00	0.00	0.00	7.000,00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		7.000.00	7.000,00	0.00	0.00	7.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.15.00	DACPREV	15.000.00	15.000,00	0.00	2.260,39	12.739,61
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000.00	15.000,00	0.00	2.260,39	12.739,61
1.2.1.5.02.01.01.01.19.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - MULTAS E JUROS	1.000.00	1.000,00	0.00	76.12	923,88
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000.00	1.000,00	0.00	76.12	923,88
1.2.4	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.50	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,68**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000.000.00	32.834.228,10	2.795.208,68	28.203.180,55	4.631.047,55
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000.000.00	32.834.228,10	2.795.208,68	28.203.180,55	4.736.819,45
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.599.400,00**	**2.328.891,05**	**843.168,06**	**58.573.638,18**	**37.244.747,13**
1.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01.02	Aluguel da Estação Rodoviária Municipal - Principal	250.000.00	250.000,00	29.221,24	228.457,93	21.542,07
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000.00	250.000,00	29.221,24	228.457,93	21.542,07
1.3.1.1.01.02.01.03	Aluguéis Diversos da PMP - Principal	30.000.00	30.000,00	0.00	0.00	30.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		30.000.00	30.000,00	0.00	0.00	30.000,00
1.3.1.1.01.02.01.05	Arrendamentos - Parque Municipal do Palácio - Principal	50.000.00	50.000,00	0.00	0.00	50.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		50.000.00	50.000,00	0.00	0.00	50.000,00
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos - Casa de Santos Dumont - Principal	250.000.00	300.000,00	60.117,00	408.543,35	308.543,35

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadadesa Perioc	Arrecadada Ate	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		200.000,00	200.000,00	60.117,90	408.941,32	208.941,32
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos - Exploração Comercial Bauen fest	100.000,00	100.000,00	2.671,06	8.951,63	-91.048,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	2.671,06	8.951,63	-91.048,37
1.3.1.1.01.02.01.08	Arrendamentos - Exploração Comercial - Bunka Sa - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.09	Arrendamentos - Exploração Comercial - Sem Serata - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.10	Aluguel - FUNALUA - Parque Municipal de Itaipava - Lanchonete	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.3.1.1.01.02.01.11	Arrendamentos - Exploração Comercial	0,00	0,00	0,00	360.120,55	360.120,55
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	83.125,00	83.125,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	276.995,55	276.995,55
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**948.400,00**	**1.676.891,05**	**751.155,88**	**13.571.181,72**	**11.894.276,67**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**948.400,00**	**1.676.891,05**	**751.155,88**	**13.571.181,72**	**11.894.276,67**
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**280.000,00**	**280.000,00**	**55.735,47**	**1.810.587,06**	**1.530.587,06**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	280.000,00	280.000,00	55.735,47	1.810.587,06	1.530.587,06
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		250.000,00	250.000,00	34.164,29	1.559.813,26	1.309.813,26
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	3.747,17	141.123,02	131.123,02
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	20.904,01	109.650,78	109.650,78
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**698.400,00**	**1.616.891,05**	**695.420,38**	**11.760.574,66**	**10.343.683,61**
1.3.2.1.05.00.01	Juros de Títulos de Renda - Principal	698.400,00	1.616.891,05	695.420,38	11.760.574,66	10.343.683,61
1.3.2.1.05.00.01.00	Rendimentos Convênio - PAC 2 - CEI Meio da Serra - TC 06569/2013	0,00	0,00	0,00	530,04	530,04
1.575.00 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	207,64	207,64
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	422,40	422,40
1.3.2.1.05.00.01.64	Rendimentos - PMP	100.000,00	100.000,00	109.215,08	2.459.453,28	2.359.453,28
1.3.2.1.05.00.01.64.01.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	53.059,34	1.853.985,72	1.753.985,72
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	100.000,00	53.059,34	1.853.985,72	1.753.985,72

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superavit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.64.04.00	Rendimentos - PMP - Receita de Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	5.852,94	29.244,07	29.244,07
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	5.852,94	29.244,07	29.244,07
1.3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	0,00	10,92	84,04	84,04
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	10,92	84,04	84,04
1.3.2.1.05.00.01.64.06.00	Rendimentos - PMP - CIDE	0,00	0,00	459,94	6.117,50	6.117,50
1.760.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00	459,94	6.117,50	6.117,50
1.3.2.1.05.00.01.64.07.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações da ALE	0,00	0,00	26.172,18	701.716,49	701.716,49
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	26.172,18	701.716,49	701.716,49
1.3.2.1.05.00.01.64.08.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações Diversa	0,00	0,00	611,11	4.150,52	4.150,52
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	611,11	4.150,52	4.150,52
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações CÂMARA	0,00	0,00	13.034,65	124.273,29	124.273,29
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	13.034,65	124.273,29	124.273,29
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.3.2.1.05.00.01.93	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	10.000,00	42.572,75	480.578,09	470.578,09
1.704.99 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	10.000,00	42.572,75	480.578,09	470.578,09
1.3.2.1.05.00.01.70	Rendimentos - PMP - CIP	20.000,00	20.000,00	79.057,15	448.407,27	428.407,27
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000,00	20.000,00	79.057,15	448.407,27	428.407,27
1.3.2.1.05.00.01.72	**Rendimentos - FUNCRIA - Recursos Próprios - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**268.712,25**	**268.712,25**
1.3.2.1.05.00.01.72.01.00	Rendimentos - FUNCRIA - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.3.2.1.05.00.01.72.02.00	Rendimentos - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	0,00	168.856,66	168.856,66
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	130.978,32	130.978,32
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	37.878,34	37.878,34
1.3.2.1.05.00.01.73	**Rendimentos - Fundo de Cultural - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.147,09**	**1.147,09**
1.3.2.1.05.00.01.73.01.00	Rendimentos - Fundo de Cultural - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.3.2.1.05.40.01.74	**Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.880,76**	**9.880,76**
1.3.2.1.05.00.01.74.01.00	Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	9.880,76	9.880,76
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	9.880,76	9.880,76
1.3.2.1.05.00.01.75	**Rendimentos - FME**	**180.000,00**	**180.000,00**	**258.275,59**	**2.352.386,75**	**2.172.386,75**
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ens no 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.99	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.02.00	Rendimentos - FME - PNAE	30.000,00	30.000,00	31.199,30	362.773,87	332.773,87
1.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	30.000,00	30.000,00	31.199,30	362.773,87	332.773,87
1.3.2.1.05.00.01.75.03.00	Rendimentos - FME - Salário Educação	40.000,00	40.000,00	41.514,99	382.416,75	342.416,75
1.550.00	Transferência do Salário Educação	40.000,00	40.000,00	41.514,99	382.416,75	342.416,75
1.3.2.1.05.00.01.75.04.00	Rendimentos - FME - PNATE	0,00	0,00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.553.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol	0,00	0,00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.3.2.1.05.00.01.75.05.00	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	100.000,00	100.000,00	168.001,35	1.441.671,28	1.341.671,28
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	30.000,00	30.000,00	50.400,41	432.501,41	402.501,41
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação	70.000,00	70.000,00	117.600,95	1.009.169,87	939.169,87
1.3.2.1.05.00.01.75.06.00	Rendimentos - FME - PDDE	0,00	0,00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.551.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.3.2.1.05.00.01.75.07.00	Rendimentos - FME - PAR	0,00	0,00	199,87	1.540,82	1.540,82
1.559.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	199,87	1.540,82	1.540,82
1.3.2.1.05.00.01.75.08.00	Rendimentos - FME - PAR - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	0,00	98,62	759,83	759,83
1.559.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	98,62	759,83	759,83
1.3.2.1.05.00.01.75.09.00	Rendimentos - FME - PADE/PDDE/EI	0,00	0,00	331,76	2.559,78	2.559,78
1.569.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	331,76	2.559,78	2.559,78
1.3.2.1.05.00.01.75.10.00	Rendimentos - FME - FNDE/Manutenção da Ed. Infantil	0,00	0,00	0,32	2,49	2,49

Sueno Miranda Branco

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.659.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,49	2,49	2,49
1.3.2.1.05.00.01.75.11.00	Rendimentos - FNE - FNDE/Brasil Carinhoso	0,00	0,00	1.136,80	8.482,27	8.482,27
1.659.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	1.136,80	8.482,27	8.482,27
1.3.2.1.05.00.01.75.12.00	Rendimentos - FNE - FNDE/PDDE	0,00	0,00	1,97	7,97	7,97
1.659.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	1,97	7,97	7,97
1.3.2.1.05.00.01.75.13.00	Rendimentos - FNE - Royalties	0,00	0,00	8.517,59	66.833,26	66.833,26
1.704.01 - Royalties Previstos na Lei nº 7990/89		0,00	0,00	8.517,59	66.833,26	66.833,26
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FNE - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	0,00	1.845,34	45.614,59	45.614,59
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	1.845,34	45.569,75	45.569,75
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	44,84	44,84
1.3.2.1.05.00.01.75.17.00	Rendimentos - FNE - FNDE/FNSE	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
1.659.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
1.3.2.1.05.00.01.76	**Rendimentos - FMS - Principal**	**300.000,00**	**1.067.061,05**	**0,00**	**3.083.438,91**	**2.015.947,86**
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.200,67	-8.799,33
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	0,00	55,61	55,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	0,00	1.145,06	-8.854,94
1.3.2.1.05.00.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	-154.000,00
1.500.01 - PAB Fixo		154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	-154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	175.000,00	885.213,05	0,00	1.467.498,03	582.284,98
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	525.111,95	0,00	230.850,41	-230.850,41
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	0,00	0,00	172.496,50	-172.496,50
1.621.04 - PAHI Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.05 - CAPS Estadual		0,00	52.506,65	0,00	72.668,66	-72.668,66
1.621.06 - SAMU Estadual		0,00	80.431,97	0,00	80.431,97	-80.431,97
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	4.131,73	0,00	4.246,71	-4.246,71
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		175.000,00	222.899,74	0,00	306.355,75	-91.355,75

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Ajus	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.03.01.76.13.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	282.669,86	282.669,86
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	63.452,89	63.452,89
1.601.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	0,00	0,00	80,16	80,16
1.601.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	211.969,07	211.969,07
1.601.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	0,00	2.798,29	2.798,29
1.601.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	2.404,98	2.404,98
1.621.80 - Qualificação da Gestão do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à ...		0,00	0,00	0,00	1.964,47	1.964,47
1.3.2.1.05.03.01.76.15.01	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	18.278,00	0,00	1.332.057,11	1.313.779,11
1.600.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	1.512,00	1.512,00
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	1.287.677,57	1.287.677,57
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	0,00	13.241,68	13.241,68
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	5.197,80	0,00	23.868,15	23.868,15
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	2.007,25	2.007,25
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	0,04	0,04
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS		0,00	3.080,20	0,00	3.850,42	3.850,42
1.3.2.1.05.03.01.76.18.00	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	0,00	0,00	13,04	13,04
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	13,04	13,04
1.3.2.1.05.00.01.78	**Rendimentos - FMHIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.896,57**	**32.896,57**
1.3.2.1.05.00.01.78.01.00	Rendimentos - FMHIS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.3.2.1.05.00.01.79	Rendimentos - Fundo Municipal de Assistência Social - Próprios	10.000,00	10.000,00	0,00	21.621,24	21.621,24
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	21.621,24	21.621,24
1.3.2.1.05.00.01.80	**Rendimentos - FMAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.756,92**	**357.756,92**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ani	Superá/RUDéficit
1.3.2.1.05.00.01.30.19.00	Rendimentos - FMAS - COVID19 - EPI Acolhimento e Alimentação Pessoa dota Abrir Def	0.00	0.00	0.00	6.825.23	6.825.23
1.660.98	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ac	0.00	0.00	0.00	6.825.23	6.825.23
1.3.2.1.05.00.01.40.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR	0.00	0.00	0.00	95.422.78	95.422.78
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0.00	0.00	0.00	95.422.78	95.422.78
1.3.2.1.05.00.01.20.21.00	Rendimentos do SIGTV - Proteção Básica no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0.00	0.00	0.00	21.757.81	21.757.81
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0.00	0.00	0.00	21.757.81	21.757.81
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0.00	0.00	0.00	18.936.04	18.936.04
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0.00	0.00	0.00	18.936.04	18.936.04
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0.00	0.00	0.00	11.590.80	11.590.80
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0.00	0.00	0.00	11.590.80	11.590.80
1.3.2.1.05.00.01.80.24.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.C.S - 2022	0.00	0.00	0.00	22.693.01	22.693.01
1.886.00	Outros Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	22.693.01	22.693.01
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.C.S - 2022 - Doações Diver	0.00	0.00	0.00	159.00	159.00
1.852.00	Recursos de Depósitos de Terceiros	0.00	0.00	0.00	159.00	159.00
1.3.2.1.05.00.01.80.26.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0.00	0.00	0.00	40.577.37	40.577.37
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0.00	0.00	0.00	40.577.37	40.577.37
1.3.2.1.05.00.01.82	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0.00	0.00	0.00	15.126.64	15.126.64
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	1.996.97	1.996.97
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	13.129.67	13.129.67
1.3.2.1.05.60.01.03	**Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.65**	**11.65**
1.3.2.1.05.60.01.03.01.00	Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	11.65	11.65
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	11.65	11.65
1.3.2.1.05.60.01.84	**Rendimentos - Fundagro**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**1.973,61**	**1.973,61**
1.3.2.1.05.60.01.84.01.00	Rendimentos - Fundagro - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	1.973.61	1.973.61
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	1.973.61	1.973.61
1.3.2.1.05.80.01.85	**Rendimentos - FUNDEMP**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**385.62**	**385.62**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.85.01.00	Rendimentos - FUNDEMP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	385,62	385,62
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	385,62	385,62
1.3.2.1.05.00.01.86	Rendimentos - FASSE - Ações Sociais - Principal	12.000,00	12.000,00	1.576,23	15.026,64	3.026,64
1.799.00 - Outras Vinculações Legais		12.000,00	12.000,00	1.576,23	15.026,64	3.026,64
1.3.2.1.05.00.01.87	Rendimentos - FUNTELC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	123,10	123,10
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	123,10	123,10
1.3.2.1.05.00.01.88	**Rendimentos - FMC**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.352,25**	**5.352,25**
1.3.2.1.05.00.01.88.01.00	Rendimentos - FMC - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	281,61	281,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	281,61	281,61
1.3.2.1.05.00.01.88.02.00	Rendimentos - FMC - Multas de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	0,00	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.3.2.1.05.00.01.89	**Rendimentos - Convênios**	**7.400,00**	**7.400,00**	**202.291,80**	**1.820.792,95**	**1.813.392,95**
1.3.2.1.05.00.01.89.04.00	Rendimentos Convênio Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	0,00	40.564,10	430.230,87	430.230,87
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	40.564,10	430.230,87	430.230,87
1.3.2.1.05.00.01.89.05.00	Rendimentos Convênio - Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentamentos Alta Ba	1.000,00	1.000,00	569,51	4.270,63	3.270,63
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	569,51	4.270,63	3.270,63
1.3.2.1.05.00.01.89.09.00	Rendimentos - Conv. Plano Municipal de Redução de Riscos	0,00	0,00	0,73	4,75	4,75
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,73	4,75	4,75
1.3.2.1.05.00.01.89.11.00	Rendimentos Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0352730-25	1.000,00	1.000,00	918,50	5.469,84	5.469,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	918,50	5.469,84	5.469,84
1.3.2.1.05.00.01.89.20.00	Rendimentos Convênio Nº 913612/2017 Projeto Ayrton Senna Futebol	0,00	0,00	964,93	2.916,54	2.916,54
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	964,93	2.916,54	2.916,54

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/(Déficit)
1.3.2.1.05.00.01.89.27.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Unidades Habitacionais PAC Posse	1.000,00	1.000,00	3.693,97	26.899,60	27.899,60
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	3.693,97	26.899,60	27.899,60
1.3.2.1.05.00.01.89.39.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	1.000,00	1.000,00	350,05	2.278,38	1.278,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	350,05	2.278,38	1.278,38
1.3.2.1.05.00.01.89.43.00	Rendimentos Transferencias Minist. Turismo - Conv. 823108/2015 - Revitalização Theatro D	1.000,00	1.000,00	6.820,61	36.495,50	35.495,50
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	6.820,61	36.495,50	35.495,50
1.3.2.1.05.00.01.89.46.00	Rendimentos Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somente Forças 005/2014	200,00	200,00	53,47	630,80	430,80
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	53,47	630,80	430,80
1.3.2.1.05.00.01.89.47.00	Rendimentos Convênio - Comissão Executiva Somente Forças 007/2015	200,00	200,00	1.846,75	16.945,86	15.745,86
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	1.846,75	16.945,86	16.945,86
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	0,00	0,00	-200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.48.00	Rendimentos Convênio - Obras de Pavimentação Somente Forças 005/2014	200,00	200,00	9.140,51	9.464,68	9.264,68
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	9.140,51	9.464,68	9.264,68
1.3.2.1.05.00.01.89.54.00	Rendimentos de Recursos - Min. Integração Nacional Resposta a Desastre	0,00	0,00	117.056,93	968.440,06	968.440,06
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	117.056,93	968.440,06	968.440,06
1.3.2.1.05.00.01.89.59.00	Rendimentos do Convênio nº 827912/2015 - Estruturação da Rede Serviços e Proteção Socia	0,00	0,00	1.617,51	11.387,33	11.387,33
1.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	1.617,51	11.387,33	11.387,33
1.3.2.1.05.00.01.89.60.00	Rendimentos Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 801793/2015	200,00	200,00	2.954,79	25.952,76	25.952,76
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200,00	200,00	2.954,79	25.952,76	25.952,76
1.3.2.1.05.00.01.89.61.00	Rendimentos Convênio 869498/2019 - Prom. Melhores Espaço Empreendedor	0,00	0,00	236,23	3.743,36	3.743,36
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	236,23	3.743,36	3.743,36
1.3.2.1.05.00.01.89.62.00	Rendimentos Convênio 5789/2018 - Implant. Desenv. Programa Segundo Tempo	100,00	100,00	36,39	292,97	192,97
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	36,39	292,97	192,97
1.3.2.1.05.00.01.89.64.00	Rendimentos - Convênio nº 5093/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades	0,00	0,00	106,80	1.481,18	1.481,18
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	106,80	1.481,18	1.481,18
1.3.2.1.05.00.01.89.67.00	Rend. Conv. nº 846864/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadra	100,00	100,00	7.483,93	60.577,13	60.477,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	7.483,93	60.577,13	60.477,13
1.3.2.1.05.00.01.89.68.00	Rend. Conv. nº 846863/2017 - Reforma Quadra Vila Bastos e Reforma e Cobertura Quadra	100,00	100,00	0,00	4.678,10	4.578,10

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Period.	Arrecadado Ano	SuperávitDéficit
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	0,00	4.679,18	4.579,18
1.3.2.1.05.00-01.89.70.00	Rendimentos Convênio nº 844194/2017 - Reforma e Cobertura da Quadra no Alemão	100,00	100,00	1.926,30	10.716,60	10.616,60
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	1.926,30	10.716,60	10.616,60
1.3.2.1.05.00-01.89.73.00	Rendimentos Convênio - Pavimentação da Avenida Koeller - 869766/2018	0,00	0,00	0,00	6.178,92	6.178,92
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	6.178,92	6.178,92
1.3.2.1.05.00-01.89.74.00	Rendimentos Convênio - Vicio Monitoramento Urbano - 884239/2019	100,00	100,00	40,26	304,79	204,79
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	40,26	304,79	204,79
1.3.2.1.05.00-01.89.77.00	Rendimentos Convênio nº 849386/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	1.000,00	1.000,00	959,12	34.215,18	33.215,18
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	959,12	34.215,18	33.215,18
1.3.2.1.05.00-01.89.78.00	Rendimentos Convênio nº 887182/2019 - Restauração Circuito Imperial de Trilhas	100,00	100,00	1.340,41	4.835,25	4.535,25
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	1.340,41	4.835,25	4.535,25
1.3.2.1.05.00-01.89.81.00	Rendimentos do Convênio nº 903641/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min. Mulher Fam.	0,00	0,00	26,40	199,88	199,88
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	26,40	199,88	199,88
1.3.2.1.05.00-01.89.88.00	Rendimentos - Operação de Crédito Interna - FINISA	0,00	0,00	971,01	42.448,26	42.448,26
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	971,01	42.448,26	42.448,26
1.3.2.1.05.00-01.89.89.00	Rendimentos Convênio nº 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mou	0,00	0,00	200,84	99.649,05	99.649,05
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	200,84	99.649,05	99.649,05
1.3.2.1.05.00-01.89.90.00	Rendimentos - Convênio nº 930208/2022 - Atualização Semafórica no Centro Histórico de Pe	0,00	0,00	0,00	23,58	23,58
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	23,58	23,58
1.3.2.1.05.00-01.91	Rendimentos - Receita de Emenda de Transferências Especiais - 09032021-012007 - Deputado	0,00	0,00	117,09	12.073,53	12.073,53
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	117,09	11.107,94	11.107,94
1.3.2.1.05.60.01.92	**Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.872,28**	**6.872,28**
1.3.2.1.05.00-01.92.01.00	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	6.872,28	6.872,28
1.3.2.1.05.60.01.97	**Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BIDCaixa - CT 052865-61**	**0,00**	**0,00**	**2.354,70**	**17.826,47**	**17.826,47**
1.3.2.1.05.00-01.97.01.00	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BIDCaixa - CT 052865-61	0,00	0,00	2.354,70	17.826,47	17.826,47
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	2.354,70	17.826,47	17.826,47

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ate	Superávit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.98	Aluguéis - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7.990/1989 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.89 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6	**Receita de Serviços**	**165.000,00**	**165.000,00**	**75.736,32**	**639.351,47**	**474.351,47**
1.6.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.866,10**	**10.816,54**	**5.816,54**
1.6.1.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.866,10**	**10.816,54**	**5.816,54**
1.6.1.1.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.866,10**	**10.816,54**	**5.816,54**
1.6.1.1.01.00.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.866,10**	**10.816,54**	**5.816,54**
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços - INPAS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.00.01.05	Receitas - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa Administração	0,00	0,00	1.866,10	10.816,54	10.816,54
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	1.866,10	10.816,54	10.816,54
1.6.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9.99	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9.99.00.01	**Receita de Honorários Advocatícios - Principal**	**60.000,00**	**60.000,00**	**74.068,22**	**628.734,93**	**568.734,93**
1.6.9.9.99.00.01.01	Receita de Honorários Advocatícios - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		60.000,00	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.6.9.9.99.00.01.02	Receitas de Honorário Advocatícios - PMP	0,00	0,00	74.068,22	610.649,99	610.649,99
1.500.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	74.068,22	610.649,99	610.649,99
1.6.9.9.99.00.04	Serviços Recreativos e Culturais - Casa de Santos Dumont - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7	**Transferências Correntes**	**855.163.616,89**	**881.318.654,95**	**79.248.093,84**	**779.330.492,84**	**101.988.892,11**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**394.248.416,89**	**913.030.044,20**	**27.616.841,19**	**931.343.261,99**	**18.013.217,79**
1.7.1.1	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**82.440.000,00**	**82.440.000,00**	**7.431.364,12**	**81.207.089,61**	**1.233.910,39**
1.7.1.1.51	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**	**82.400.000,00**	**82.400.000,00**	**7.780.265,55**	**80.970.831,38**	**1.429.168,62**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ate	Superávit/Déficit
1.7.1.1.51.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**76.000.000,00**	**76.000.000,00**	**7.018.076,01**	**75.983.152,18**	**16.847,82**
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	76.000.000,00	76.000.000,00	7.018.076,93	75.983.152,18	16.847,82
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		19.000.000,00	19.000.000,00	1.754.519,24	19.005.788,10	4.211,90
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		11.400.000,00	11.400.000,00	1.052.711,55	11.197.472,86	2.527,14
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.600.000,00	45.600.000,00	4.210.846,14	45.580.891,22	19.108,78
1.7.1.1.51.02	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de deze**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**762.188,85**	**762.188,65**	**2.437.811,35**
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	3.200.000,00	3.200.000,00	762.188,65	762.188,65	2.437.811,35
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	800.000,00	190.547,16	190.547,16	609.452,84
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	2.400.000,00	571.641,49	571.641,49	1.828.358,51
1.7.1.1.51.03	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julh**	**5.200.000,00**	**5.200.000,00**	**0,00**	**4.225.490,55**	**1.025.490,55**
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Pr	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00	4.225.490,55	1.025.490,55
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	800.000,00	0,00	1.056.372,64	256.372,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.169.117,91	769.117,91
1.7.1.1.52	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**40.000,00**	**40.000,00**	**51.118,54**	**236.258,23**	**196.258,23**
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	40.000,00	51.118,54	236.258,23	196.258,23
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		10.000,00	10.000,00	12.779,64	59.064,56	49.064,56
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.000,00	6.000,00	7.667,78	35.438,74	29.438,74
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00	24.000,00	30.671,12	141.754,91	117.754,91
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**28.940.000,00**	**28.940.000,00**	**4.092.225,47**	**31.222.946,81**	**2.282.946,81**
1.7.1.2.50	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos**	**90.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**72.613,06**	**17.386,94**
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.7.1.2.51	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM**	**250.000,00**	**250.000,00**	**7.154,99**	**57.154,03**	**192.845,97**
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Prin	250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.7.1.2.52	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**28.600.000,00**	**28.600.000,00**	**4.085.070,48**	**31.093.179,72**	**2.493.179,72**
1.7.1.2.52.01	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89**	**26.500.000,00**	**26.500.000,00**	**3.845.923,18**	**29.232.509,78**	**2.732.509,78**
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	26.500.000,00	26.500.000,00	3.845.127,16	29.232.509,78	2.732.509,78

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	791.516,41	4.962.705,10	4.962.705,10
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	263.839,80	1.654.235,06	1.654.235,06
1.704.02 - Royalties Previstos na Lei Federal nº 12858/2013 - Pre-Sal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.500.000,00	20.500.000,00	2.789.787,95	22.915.569,62	3.584.430,38
1.7.1.2.52.04	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**239.947,32**	**1.860.668,94**	**239.330,06**
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	239.947,32	1.860.668,94	239.330,06
1.704.99 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100.000,00	2.100.000,00	239.947,32	1.860.668,94	239.330,06
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**150.883.000,00**	**169.310.828,94**	**13.362.004,22**	**177.114.218,97**	**7.803.390,03**
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção	150.883.000,00	169.310.828,94	13.362.004,22	177.114.218,97	7.803.390,03
1.7.1.3.50.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**21.388.000,00**	**26.388.000,00**	**1.154.749,84**	**31.827.617,06**	**5.439.617,06**
1.7.1.3.50.01.01	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	26.388.000,00	1.154.749,84	31.827.617,06	5.439.617,06
1.600.01 - PAB Fixo		21.388.000,00	26.388.000,00	1.154.749,84	31.827.617,06	10.439.617,06
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**124.000.000,00**	**137.400.389,00**	**11.448.662,51**	**138.663.969,90**	**1.263.570,90**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Ajuste	124.000.000,00	137.400.389,00	11.448.662,51	138.663.969,90	1.263.570,90
1.600.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		124.000.000,00	137.400.389,00	11.448.662,51	138.663.969,90	14.663.969,90
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**375.300,00**	**375.300,00**	**500.003,52**	**4.965.264,68**	**4.589.964,68**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilâ	375.300,00	375.300,00	500.003,52	4.965.264,68	4.589.964,68
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	500.003,52	3.668.543,07	3.668.543,07
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		375.300,00	375.300,00	0,00	257.029,56	-117.970,44
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**1.854.000,00**	**1.854.000,00**	**198.582,35**	**1.596.137,39**	**258.862,61**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assist	1.854.000,00	1.854.000,00	198.582,35	1.596.137,39	258.862,61
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		1.854.000,00	1.854.000,00	198.582,35	1.596.137,39	258.862,61
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**0,00**	**33.239,94**	**0,00**	**62.239,94**	**29.000,00**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadação Period	Arrecadado Ano	Saldo/Excesso
1.7.1.3.50.05.01	Transferências do Recurso do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Geral	0.000,00	33.239,94	0,00	62.239,94	29.000,00
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS		6.000,00	33.239,94	0,00	62.239,94	56.239,94
1.7.1.3.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**3.259.700,00**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**
1.7.1.3.50.09.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Prog	3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.4	**Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNI**	**25.470.000,00**	**26.470.000,00**	**2.136.596,03**	**18.449.938,84**	**8.008.061,16**
1.7.1.4.50	**Transferências do Salário-Educação**	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**2.128.201,68**	**18.394.818,04**	**3.605.181,96**
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.000.000,00	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.560.00 - Transferências do Salário-Educação		22.000.000,00	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.7.1.4.52	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**	**4.170.000,00**	**4.170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.170.000,00**
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.562.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA		4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.7.1.4.53	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PI**	**300.000,00**	**300.000,00**	**8.396,35**	**67.170,80**	**232.829,20**
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	300.000,00	300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.563.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol		300.000,00	300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.7.1.5	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.889.100,00**	**2.889.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.473.018,38**
1.7.1.5.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.889.100,00**	**2.889.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.473.018,38**
1.7.1.5.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principa**	**2.889.100,00**	**2.889.100,00**	**116.803,34**	**5.362.118,38**	**2.473.018,38**
1.7.1.5.50.00.01.01	Transferência FNAS - Piso Básico em Atenção Social - Principal	725.000,00	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.660.01 - Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)		725.000,00	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.7.1.5.50.00.01.03	Transferência FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	930.000,00	930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		930.000,00	930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.7.1.5.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.660.09 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		522.000,00	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.7.1.5.50.00.01.07	Transferência - FNAS - IGD SUAS - Gestão do SUAS	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.660.15 - Gestão do SUAS		51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.5.50.00.01.08	Transferência - FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	630.500,00	630.500,00	71.309,75	486.585,60	143.914,40
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		630.500,00	630.500,00	71.309,75	486.585,60	143.914,40

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Saldo/Déficit
1.7.1.6.50.00.01.06	Transferências - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.650.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.10	Transferências - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
1.650.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
1.7.1.6.50.00.01.11	Transferências - FNAS - Repasse Programado SISTV	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.650.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.6.50.00.01.12	Transferências FNAS - SISTV - Estruturação Custeio ESTIS	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.650.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,89**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,89**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**1.016.336,89**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99.00.01.01	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	653.975,40	0,00	15.713.443,14	15.059.464,74
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	653.975,40	0,00	15.713.443,14	15.713.443,14
1.7.1.7.99.00.01.32	Transferência do Convênio nº 851590/2017 - Projeto Ação Petrópolis Futebol	17.424,89	17.424,89	0,00	105.436,02	88.011,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.424,89	17.424,89	0,00	105.436,02	88.011,13
1.7.1.7.99.00.01.34	Transf. do Convênio A/856/2018 - Implantação e Desenv. Programa Segundo Tempo	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.1.7.99.00.01.35	Transferência de Convênio - Reforma de Unidade de Hematologia e Hemoterapia 859905/201	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à I		125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.36	Transferência de Convênio - 852322/2017 Reforma da Unidade de Atenção Especializada em I	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à I		137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.37	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO 905345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPE	296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à I		296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.7.1.8	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.026,22**	**556.920,22**
1.7.1.8.99	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.026,22**	**556.920,22**
1.7.1.8.99.00.01	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.156.026,22**	**556.920,22**
1.7.1.8.99.00.01.04	transferências da Lei Kandir - PLP 133/2020 - LC 176/2020	1.600.000,00	1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91
1.500.01 - Outros Recursos não Vinculados		1.600.000,00	1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Até	Superávit/(Déficit)
1.7.1.0.06.00.01.05	Receita Obtida da Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura de Pré Sal	0,00	0,00	0,00	1.629.548,13	1.629.548,13
1.599.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	1.629.548,13	1.629.548,13
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**361.815.000,00**	**367.852.618,72**	**34.434.843,32**	**288.951.287,35**	**79.037.343,37**
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**326.098.000,00**	**320.098.098,00**	**23.838.910,47**	**215.224.905,21**	**104.865.094,79**
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**	**206.000.000,00**	**268.000.000,00**	**19.868.689,15**	**184.909.517,05**	**101.090.482,95**
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	266.000.000,00	268.000.000,00	19.868.689,15	184.909.517,05	101.090.482,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		56.500.000,00	68.500.000,00	4.966.672,31	41.227.379,38	25.272.620,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		39.900.000,00	39.900.000,00	2.960.003,31	24.736.427,59	15.163.572,41
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.600.000,00	159.600.000,00	11.920.013,45	95.945.710,08	63.654.289,92
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**	**45.000.000,00**	**3.514.825,09**	**46.206.396,11**	**1.206.396,11**
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.000.000,00	45.000.000,00	3.514.825,09	46.206.396,11	1.206.396,11
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.250.000,00	11.250.000,00	878.657,03	11.551.599,03	301.599,03
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.750.000,00	6.750.000,00	527.194,22	6.930.959,43	180.959,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000.000,00	27.000.000,00	2.108.776,84	27.723.837,65	723.837,65
1.7.2.1.52	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**459.593,23**	**3.976.881,01**	**-4.923.118,99**
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.900.000,00	8.900.000,00	459.593,23	3.976.881,01	-4.923.118,99
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.225.000,00	2.225.000,00	114.648,31	994.220,25	-1.230.779,75
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.335.000,00	1.335.000,00	68.788,98	596.532,15	-738.467,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.340.000,00	5.340.000,00	275.155,94	2.386.128,55	-2.953.871,45
1.7.2.1.53	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**190.000,00**	**190.000,00**	**0,00**	**132.111,04**	**-57.888,96**
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	132.111,04	-57.888,96
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		190.000,00	190.000,00	0,00	132.111,04	-57.888,96
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**-2.896.164,93**
1.7.2.2.52	**Cota-parte Royalties - Compensação financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.99**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**-2.896.164,93**
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89.	25.800.000,00	25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	-2.896.164,93
1.572.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.636.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.706.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura		25.800.000,00	25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	-2.896.164,93

Layane MIRANDA BRANCO

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/(Déficit)
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**21.287.610,72**	**7.537.259,73**	**49.663.487,07**	**28.375.876,35**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**21.287.610,72**	**7.537.259,73**	**49.663.487,07**	**28.375.876,35**
1.7.2.3.50.40.01	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.000,00**	**21.287.610,72**	**7.537.259,73**	**49.663.487,07**	**28.375.876,35**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	10.251.323,34	2.800.000,00	13.051.323,34	2.800.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.600.000,00	10.251.323,34	2.800.000,00	13.051.323,34	3.451.323,34
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	2.010.157,38	828.630,00	2.838.787,38	828.630,00
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		50.000,00	2.010.157,38	828.630,00	2.838.787,38	2.788.787,38
1.7.2.3.50.40.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita**	**3.500.000,00**	**6.647.349,80**	**3.573.047,15**	**21.501.759,62**	**20.954.410,62**
1.7.2.3.50.00.01.03.01.02	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	6.647.349,80	3.573.047,15	21.501.759,62	24.954.410,62
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.04 - PAHS Principal		0,00	2.275.000,00	0,00	6.475.000,00	6.475.000,00
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	0,00	0,00	14.579.526,31	14.079.526,31
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.90 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de		0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.500.000,00	4.372.349,80	3.573.047,15	7.026.233,31	3.526.233,31
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	788.000,00	131.295,58	590.848,13	197.151,87
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		788.000,00	788.000,00	131.295,58	590.848,13	197.151,87
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	130.000,00	0,00	146.504,80	16.704,80
1.621.09 - Vigilância em Saúde		20.000,00	130.000,00	0,00	146.504,80	126.504,80
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.05 - CAPS Estadual		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.94 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	1.429.381,00	204.283,00	1.634.264,00	204.283,00
1.621.06 - SAMU Estadual		1.226.000,00	1.429.381,00	204.283,00	1.634.264,00	408.264,00
1.7.2.9	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99	**Outras Transferências dos Estados**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.9.99.00.01	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.7.2.9.99.00.01.02	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	449.000,00	449.000,00	0,00	409.088,00	-40.912,00
1.661.00 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		449.000,00	449.000,00	0,00	409.088,00	-40.912,00
1.7.2.9.99.00.01.03	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especia	362.000,00	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.661.00 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		362.000,00	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.7.5	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.306,33**	**159.035.573,50**	**-40.964.426,50**
1.7.5.1	**Transferências de Recursos do FUNDEB e da Valorização dos Profissionais da Educação**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.306,33**	**159.035.573,50**	**-40.964.426,50**
1.7.5.1.50	**Transferências de Recursos do FUNDEB**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.306,33**	**159.035.573,50**	**-40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01	**Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.306,33**	**159.035.573,50**	**-40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000.000,00	200.000.000,00	17.197.306,33	159.035.573,50	-40.964.426,50
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		60.000.000,00	60.000.000,00	5.158.192,63	47.712.672,28	-12.287.327,72
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação		140.000.000,00	140.000.000,00	12.039.113,70	111.324.901,22	-28.675.098,78
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**6.595.000,00**	**9.438.468,00**	**544.196,84**	**44.320.803,25**	**34.884.335,25**
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,57**	**53.157,57**
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,57**	**53.157,57**
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**0,00**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**0,00**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	0,00	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.9.1.1.84	**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos**	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**1.626,67**	**-78.373,33**
1.9.1.1.84.00.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	1.626,67	-78.373,33
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		80.000,00	80.000,00	0,00	1.626,67	-78.373,33
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.516.000,00**	**5.358.468,00**	**235.557,21**	**11.289.538,98**	**5.933.070,98**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.516.000,00**	**5.358.468,00**	**235.557,21**	**11.289.538,98**	**5.933.070,98**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.516.000,00**	**5.358.468,00**	**235.557,21**	**11.289.538,98**	**5.933.070,98**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.516.000,00**	**5.358.468,00**	**235.557,21**	**11.289.538,98**	**5.933.070,98**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	221.294,04	1.521.286,63	-928.213,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		2.449.500,00	2.449.500,00	221.294,04	1.521.286,63	-928.213,37
1.9.2.2.99.00.01.02	**Restituições - FME - Recursos Próprios**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**466,42**	**466,42**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Acu	Superávit/Deficit
1.9.2.2.99.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Proprios	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.2.99.00.01.02.02.00	Restituições - FME - Recursos do PNAE	0,00	0,00	0,40	0,40	0,40
1.542.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAI		0,00	0,00	0,40	0,40	0,40
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	46.500,00	0,00	262.447,46	215.947,46
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		10.000,00	10.000,00	0,00	1.423,57	-8.576,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
1.600.35 - Outros Programas Financeiros Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	548,96	548,96
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	35,50	35,50
1.9.2.2.99.00.01.09	**Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários**	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**20.295,64**	**-9.704,36**
1.9.2.2.99.00.01.09.01.00	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	23,18	-19.976,82
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	10.000,00	0,00	23,18	-9.976,82
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.9.2.2.99.00.01.09.02.00	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	0,00	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.9.2.2.99.00.01.09.03.00	Restituições - INPAS - Recursos Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.602.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.9.2.2.99.00.01.10	**Restituições - FMAS - Principal**	**0,00**	**0,00**	**14.352,77**	**371.566,81**	**371.566,81**
1.9.2.2.99.00.01.10.01.00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.680.98 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.9.2.2.99.00.01.10.05.00	Restituições - FMAS - Principal	0,00	0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.9.2.2.99.00.01.10.66.00	Restituições - FMAS - FNAS COVID 19 - EPI, Acolhimento e Alimentação, Pessoa Idosa e co	0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
1.680.98 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao		0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
1.9.2.2.99.00.01.10.07.00	Restituições - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	0,00	444,37	444,37
1.680.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	0,00	0,00	444,37	444,37
1.9.2.2.99.00.01.10.08.00	Restituições - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	0,00	50.901,30	50.901,30
1.680.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		0,00	0,00	0,00	50.901,30	50.901,30

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.9.2.99.00.01.11	Restituições - FUNCRIA - Doação	0.00	0,00	0,00	104.92	104.92
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0.00	0.00	0.00	104.92	104,92
1.9.2.99.00.01.15	Restituições - FMAS	0.00	2.840.466.00	0.00	9.023.369.00	6.182.901.00
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0.00	2.840.466.00	0.00	0.00	0.00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**294.654,46**	**32.898.196,70**	**28.898.196,70**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**294.654,46**	**32.898.196,70**	**28.898.196,70**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdênci**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**288.807,40**	**2.448.918,98**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.60.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdênci**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**288.807,40**	**2.448.918,98**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.60.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	3.000.000,00	3.000.000,00	288.807,40	2.432.903,14	567.096,86
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	3.000.000,00	288.807,40	2.432.903,14	567.096,86
1.9.9.9.03.60.01.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	0.00	0.00	0,00	14.015,84	14.015,84
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0.00	0.00	0.00	14.015,84	14.015,84
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**6.847,06**	**30.451.187,72**	**29.451.187,72**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**6.847,06**	**30.448.527,02**	**29.448.527,02**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**6.847,06**	**30.448.527,02**	**29.448.527,02**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022	0,00	0,00	0,00	30.300.000,00	30.000.000,00
1.898.00 - Outras Receitas Vinculadas		0,00	0.00	0.00	0.00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primarias - PMP	0,00	0.00	6.895.06	70.709,41	70.709,41
1.601.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0.00	6.895,06	70.709,41	70.709,41
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022 - Doações Diversas	0.00	0.00	51.00	299.057,08	299.057,08
1.662.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primárias - Fundo Conservação Ambiental	0.00	0.00	0.00	3.000,00	3.000,00
1.601.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0.00	0.00	3.000,00	3.000,00
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	0.00	0.00	0.00	2.200,00	2.200,00
1.601.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0.00	0.00	0,00	0.00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0.00	0.00	0.00	2.200,00	2.200,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.9.9.9.99.02.01.11	Outras Receitas - Primárias - FUNCRA	0,00	0,00	0,00	225,85	225,85
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	225,85	225,85
1.9.9.9.99.02.01.13	Outras Receitas - Primárias - Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	449,59	449,59
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	449,59	449,59
1.9.9.9.99.03	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.660,70**	**2.660,70**
1.9.9.9.99.03.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.660,70**	**2.660,70**
1.9.9.9.99.03.01.03	Outras Receitas - FMS	0,00	0,00	0,00	2.660,70	2.660,70
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	2.660,70	2.660,70
TOTAL - Receitas Correntes		1.289.524.838,89	1.312.082.262,10	109.955.914,00	1.155.642.497,97	156.439.764,13
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.289.524.838,89	1.312.082.262,10	109.955.914,00	1.155.642.497,97	156.439.764,13

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2	Receitas de Capital	49.251.417,14	49.540.889,75	6.395,85	9.974.278,73	39.566.611,02
2.1	Operações de Crédito	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.0201 02	Receita Operação Crédito - PNAFM - BID/CAIXA Contrato 0529055-61	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.4	Transferências de Capital	45.751.417,14	46.140.889,75	6.395,85	9.974.278,73	36.166.611,02
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.841.621,62	35.231.094,23	6.395,85	9.625.256,00	25.705.838,23
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	5.880.630,00	5.880.630,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede d	0,00	0,00	0,00	5.880.630,00	5.880.630,00
2.4.1.1.51.49	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúd	0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.01 01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ate	0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
1.601.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.02	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúd	0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
2.4.1.1.51.02 01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ate	0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.601.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principa	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.3.50.00 31 01	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTRA	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.8	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	34.841.621,62	35.231.094,23	6.395,85	1.402.739,00	33.828.355,23
2.4.1.8.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	34.841.621,62	35.231.094,23	6.395,85	1.402.739,00	33.828.355,23
2.4.1.8.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	34.841.621,62	35.231.094,23	6.395,85	1.402.739,00	33.828.355,23

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
2.4.1.4.99.00.01.03	Min. Cidades - Conv. 0409142-60/0400146-06/0400149-35 - MCMV - Vicente Rivelli - Timpal	325.624,43	325.624,43	6.395,85	262.729,72	62.894,71
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		325.624,43	325.624,43	6.395,85	262.729,72	62.894,71
2.4.1.4.99.00.01.04	Min. Cidades - Conv. 0409142-60/0400146-06/0400149-35 - MCMV - Vicente Rivelli - Caste	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.4.99.00.01.05	Transferência Min. Cidades - PAC Alto da Serra	716.049,80	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		716.049,80	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
2.4.1.4.99.00.01.09	Transferências de Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
2.4.1.4.99.00.01.10	Transferências de Convênio - Min. Cidades PAC Encostas 336137-42/2012	27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
2.4.1.4.99.00.01.11	Transferência de Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - UO27QR	1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
2.4.1.4.99.00.01.14	Transferências de Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 831793/2	138.529,68	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.529,68	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
2.4.1.4.99.00.01.25	Transferência do Convênio - Convênio 823364/2016 - Revitalização Theatro D. Pedro	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
2.4.1.4.99.00.01.31	Transferencias Convênio n. 855035/2016 - Promoção de Melhorias no Espaço Empreendedor	49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
2.4.1.4.99.00.01.34	Transferência Convênio nº 880252/2016 - Revitalização Orla do Lago da Nogueira e Constr. .	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.00.01.36	Transf. Conv. nº 846664/2017 - Reforma Quadra do Amarinhas e Reforma e Cobertura Quad	253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv. nº 846663/2017 - Reforma Quadra Vila São Jose e Reforma e Cobertura Quad	60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
2.4.1.4.99.00.01.40	Transferência Convênio nº 870604/2018 - Reforma Museu Casa Barros Barreto	375.796,66	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.796,66	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio nº 959705/2018 - Pavimentação da Avenida Koeler	87.240,13	87.240,13	0,00	279.165,42	-191.925,29
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		87.240,13	87.240,13	0,00	279.165,42	-191.925,29

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
2.4.1.4.99.00.01.42	Transferência Convênio nº 864239/2019 - Vídeo Monitoramento Urbano	426.155,95	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		426.155,95	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
2.4.1.4.99.00.01.43	Transferência Convênio nº 864079/2019 - Aquisição Veículos Guarda Municipal	220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
2.4.1.4.99.00.01.44	Transferência Convênio nº 849356/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferência Convênio nº 897182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	25.000,00	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000,00	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
2.4.1.4.99.00.01.48	Transferências Convênio nº 900841/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Mov. Mulher Famíli	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.4.99.00.01.49	Transferências Convênio - Conv. nº 863/2019/049 Aquisição de Equipamentos e Instrumentos	136.095,90	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		136.095,90	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
2.4.1.4.99.00.01.50	Transferências Convênio nº 894165/2021 - Aquisição Container Habitacional, Equip. e Veículo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.00.01.51	Transferências Convênio - 885205/2019 - Melhorias de Calçadas em Áreas	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferência Convênio nº 895527/2019 - Promoção Melhorias Setor Abastecimento e Empreg	74.500,00	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.500,00	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
2.4.1.4.99.00.01.53	Transferência do Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	389.472,61	0,00	0,00	389.472,61
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	389.472,61	0,00	0,00	0,00
2.4.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**10.969.795,52**	**10.969.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.969.772,79**
2.4.2.2	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.969.795,52**	**10.969.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.969.772,79**
2.4.2.2.99	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.969.795,52**	**10.969.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.969.772,79**
2.4.2.2.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**10.969.795,52**	**10.969.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.969.772,79**
2.4.2.2.99.00.01.03	Transferências de Convênio - Reforma e Ampliação HAU Comando Forças 008/2014	3.670.668,14	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.670.668,14	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio - Contratação Emergencial Somando Forças 007/2019	2.122.124,49	2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.122.124,49	2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2.4.2.2.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
TOTAL - Receitas de Capital		**48.251.417,14**	**49.640.689,75**	**9.399,85**	**9.874.278,73**	**39.666.811,02**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.329.776.734,03**	**1.341.723.134,85**	**109.962.309,85**	**1.165.616.776,79**	**196.106.358,06**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
7	Receitas Correntes - Intraorçamentária	87.336.887,43	87.336.887,43	2.674.632,68	42.725.054,11	44.610.833,32
7.2	Contribuições	87.166.887,43	87.166.887,43	2.674.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1	Contribuições Sociais	87.166.887,43	87.166.887,43	2.674.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5	Intraorçamentária - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	87.166.887,43	87.166.887,43	2.674.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSSB Patronal - Servidor CNR - Específico de EST/DF/MUN	87.166.887,43	87.166.887,43	2.674.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	87.166.887,43	2.674.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	87.166.887,43	87.166.887,43	2.674.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	87.166.887,43	2.674.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	695.887,43	695.887,43	54.274,14	432.549,42	263.338,01
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		694.887,43	694.887,43	54.274,14	432.549,42	262.338,01
7.2.1.5.02.01.01.01.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	1.886.525,02	26.241.892,68	8.258.107,32
7.2.1.5.02.01.01.01.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	1.886.525,02	25.203.452,49	9.296.547,51
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		30.000.000,00	30.000.000,00	1.886.525,02	25.203.452,49	4.796.547,51
7.2.1.5.02.01.01.01.02.32	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19
7.2.1.5.02.01.01.01.03.00	COMDEP	55.000,00	55.000,00	2.751,84	25.304,40	29.695,60
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		50.000,00	50.000,00	2.751,84	25.304,40	24.695,60
7.2.1.5.02.01.01.01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	17.506.000,00	25.052,78	7.240.834,99	10.265.115,01
7.2.1.5.02.01.01.01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	17.506.000,00	25.052,78	8.202.444,83	11.303.555,17
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.506.000,00	2.506.000,00	0,00	0,00	2.506.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000.000,00	15.000.000,00	25.052,78	8.202.444,83	6.797.555,17
7.2.1.5.02.01.01.01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
7.2.1.5.02.01.01.01.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadação Período	Arrecadação Ano	Superávit/Deficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00
7.2.1.5.02.01.01.02.07.00	INPAS	600.000,00	600.000,00	40.310,20	440.198,64	159.801,36
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		550.000,00	550.000,00	40.310,20	440.198,64	109.801,36
7.2.1.5.02.01.01.04.06.00	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	**8.500.000,00**	**8.500.400,00**	**549.890,64**	**4.063.096,78**	**3.837.004,30**
7.2.1.5.02.01.01.01.06.01	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.500.000,00	8.500.000,00	549.890,64	4.106.905,69	4.793.090,31
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.400.000,00	8.400.000,00	549.890,64	4.106.905,69	4.293.090,31
7.2.1.5.02.01.01.01.06.02	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	855.186,01	855.186,01
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	855.186,01	855.186,01
7.2.1.5.02.01.01.01.09.00	PREFEITURA - EM REGIME DE PARCELAMENTOS	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA - MULTAS E JUROS	8.800.000,00	8.800.000,00	92,30	157.700,49	8.642.299,51
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.800.000,00	8.800.000,00	92,30	157.700,49	8.642.299,51
7.2.1.5.02.01.01.01.18.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	150.150,28	2.115.176,97	2.115.176,97
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	150.150,28	2.115.176,97	2.115.176,97
7.2.1.5.02.01.01.01.19.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	11.671,82	897.238,89	897.238,89
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	11.671,82	897.238,89	897.238,89
7.2.1.5.02.01.01.01.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
7.2.1.5.02.01.01.01.21.00	PMF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	23.952,94	188.476,04	188.476,04
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	23.952,94	188.476,04	188.476,04
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1	**Aluguéis e Arrendamentos**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1.01	**Aluguéis INPAS**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1.01.01	**Aluguéis INPAS**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Period.	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
7.3.1.1.01.01.01	Alugueis - INPAS - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	1.034,91	-168.965,09
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		165.000,00	165.000,00	0,00	1.034,91	-163.965,09
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
TOTAL - Receitas Correntes - Intraorçamentária		**87.336.887,43**	**87.336.887,43**	**2.874.632,68**	**42.726.054,11**	**-44.610.833,32**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.447.113.149,48**	**1.449.066.619,28**	**192.838.542,53**	**1.208.342.836,81**	**-240.717.188,47**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

TOTAL GERAL DA RECEITA	**1.417.119.141,48**	**1.449.060.010,28**	**192.835.942,53**	**1.208.342.930,81**	**240.717.808,47**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ano	Superavit/Deficit
9	**Deduções da Receita**	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,48	15.573.559,51
9.5	**FUNDEB**	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,48	15.573.559,51
9.5.1	**FUNDEB - Receitas Correntes**	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,48	15.573.559,51
9.5.1.7	**FUNDEB - Transferências Correntes**	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,48	15.573.559,51
9.5.1.7.1.1.51.01	**FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-13.196.630,06	-796.630,06
9.5.1.7.1.1.51.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fund. de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-13.196.630,06	-796.630,06
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-13.196.630,06	796.630,06
9.5.1.7.1.1.52	**FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	-39.251,53
9.5.1.7.1.1.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	-39.251,53
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	8.000,00	8.000,00	10.223,69	47.251,53	39.251,53
9.5.1.7.2.1.50	**FUNDEB - Cota-Parte do ICMS**	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.979.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
9.5.1.7.2.1.50.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.979.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.979.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
9.5.1.7.2.1.51	**FUNDEB - Cota-Parte do IPVA**	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.025,62	-9.241.279,26	-4.081.279,26
9.5.1.7.2.1.51.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.025,62	-9.241.279,26	-4.081.279,26
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.025,62	-9.241.279,26	4.081.279,26
9.5.1.7.2.1.53	**FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios**	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
9.5.1.7.2.1.53.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
TOTAL - Deduções da Receita		-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.262.440,48	15.573.559,51
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.347.277.981,46	1.335.224.018,28	106.855.121,39	1.150.088.390,32	225.143.628,96

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CPF: 503.938.206-53
CRC: CRC-RJ 51.939-O

Estimativa de Receita
Receita de Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação Jan a Setembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Setembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (arrecadado/orçado)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
[illegible]	1.500.99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.99	[illegible]	3.009.142,99	561.746,32	187.915,44	3.700.000,00	3.566.382,65	(R$ 133.617,35)	-	(R$ 133.617,35)
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	814.647,11	234.594,89	76.793,33	1.250.000,00	1.049.241,94	(R$ 200.758,06)	-	(R$ 200.758,06)
[illegible]	1.500.02	[illegible]	530.788,79	147.936,61	46.975,20	750.000,00	678.722,40	(R$ 71.277,60)	-	(R$ 71.277,60)
[illegible]	1.500.99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL - PRINCIPAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.99	[illegible]	1.929.039,11	414.513,45	134.370,15	4.580.000,00	3.281.755,56	(R$ 1.298.244,44)	-	(R$ 1.298.244,44)
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	676.267,58	171.314,18	53.571,45	2.075.000,00	788.061,75	(R$ 1.286.938,25)	-	(R$ 1.286.938,25)
[illegible]	1.500.02	[illegible]	335.760,15	103.418,43	34.547,83	1.245.000,00	479.368,64	(R$ 765.631,36)	-	(R$ 765.631,36)
[illegible]	1.500.99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.99	[illegible]	2.415.410,14	-	-	-	2.415.410,14	R$ 2.415.410,14	-	R$ 2.415.410,14
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.026.421,10	-	-	-	1.026.421,10	R$ 1.026.421,10	-	R$ 1.026.421,10
[illegible]	1.500.02	[illegible]	603.852,61	-	-	-	603.852,61	R$ 603.852,61	-	R$ 603.852,61
[illegible]	1.500.99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.99	[illegible]	39.966.267,71	13.328.055,00	5.154.951,12	48.600.000,00	53.335.822,83	R$ 4.735.822,83	-	R$ 4.735.822,83
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	16.661.157,55	6.668.750,60	2.147.914,21	20.250.000,00	23.104.930,24	R$ 2.854.930,24	615.000,00	R$ 2.239.930,24
[illegible]	1.500.02	[illegible]	9.996.711,68	3.332.237,23	1.228.436,46	12.150.000,00	13.328.948,91	R$ 1.178.948,91	-	R$ 1.178.948,91
[illegible]	1.500.99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]

Estimativa de Receita
Receita de Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Setembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Setembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.99		957.855,45	139.258,42	56.719,64	1.620.000,00	797.148,43	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - COTA ATIVA	249.124,52	70.259,84	25.633,28	675.000,00	320.024,16	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.02		329.474,13	45.826,73	14.179,64	405.000,00	199.398,41	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMD - DEVIDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM [illegible]	45,84	15,28	-	-	61,12	R$ 61,12	-	R$ 61,12
	1.500.01	RENDIMENTO APLICADO DO FUNDO 25%	R$ 548,43	182,80	182,80	-	731,23	R$ 60.731,23		R$ 60.731,23
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3,00				3,00	R$ 3,00	-	R$ 3,00
	1.500.01	Rendimentos - Caixa Municipal	139.861,63	[illegible]			186.575,57	R$ 186.575,57	-	R$ 186.575,57
	1.500.99	Rendimentos - FUNTRAN	679,21	225,40			905,61	R$ 905,61	-	R$ 905,61
	1.500.99		R$ 539.891,22	12.692.538,42	4.210.846,14	R$ 40.000.000,00	55.222.829,64	R$ 15.222.829,64	5.973.500,00	R$ 9.249.329,64
	1.500.01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DO MUNICÍPIO	18.995.263,13	5.263.553,77	1.754.518,26	19.000.000,00	24.258.816,90	R$ 5.258.816,90	-	R$ 5.258.816,90
	1.500.02		11.393.472,48	3.158.184,65	1.052.731,55	13.400.000,00	14.551.657,13	R$ 1.151.657,13	-	R$ 1.151.657,13
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1.500.99	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1 %	3.169.317,00			2.400.000,00	3.169.317,01	R$ 769.317,01	-	R$ 769.317,01
	1.500.01	COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.056.372,64			800.000,00	1.056.372,64	R$ 256.372,64	-	R$ 256.372,64
	1.500.99		141.794,91	808.319,49	35.671,12	24.000,00	645.074,37	R$ 421.074,37	-	R$ 421.074,37
	1.500.01	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	59.634,58	129.733,91	12.779,64	10.000,00	188.368,49	R$ 178.368,49	-	R$ 178.368,49
	1.500.02		36.494,74	80.416,90	7.667,78	6.000,00	115.856,64	R$ 109.856,64	-	R$ 109.856,64
	1.500.99		98.585.710,08	75.800.000,00	11.920.013,46	159.800.000,00	174.845.710,08	R$ 14.945.710,08	-	R$ 14.945.710,08
[illegible]	1.500.01	Cota - Parte do ICMS - Principal	41.227.879,28	31.500.000,00	4.966.672,31	66.500.000,00	72.727.879,28	R$ 6.227.879,28	-	R$ 6.227.879,28
	1.500.02		24.736.427,59	18.900.000,00	2.980.003,38	39.900.000,00	43.636.427,59	R$ 3.736.427,59	-	R$ 3.736.427,59
	1.500.99		27.771.810,62	6.136.338,52	1.108.745,84	27.000.000,00	34.050.368,12	R$ 7.050.368,12		R$ 7.050.368,12
	1.500.01	[illegible] - Principal	11.553.199,06	2.615.503,09	438.643,67	11.250.000,00	14.168.670,17	R$ 2.918.670,17		R$ 2.918.670,17
	1.500.02		6.933.059,43	1.569.302,66	263.186,21	6.750.000,00	8.501.202,09	R$ 1.751.202,09		R$ 1.751.202,09

Estimativa de Receita
Receita de Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Setembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Setembro 2022	Dotação 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / a abrir	Disponível
	1.500.99		2.286.128,58	1.620.000,00	275.119,94	5.340.000,00	4.681.248,58	(R$ 1.939.871,42)	-	(R$ 1.939.871,42)
	1.500.01	Cota - Parte do FPE - Principal	984.220,88	475.000,00	114.048,81	2.236.000,00	1.459.220,88	(R$ 565.779,12)	-	(R$ 565.779,12)
	1.500.02		396.532,15	400.000,00	48.766,08	1.035.000,00	796.532,15	(R$ 238.467,85)	-	(R$ 238.467,85)
	1.500.04	Remuneração - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS	468,02	156,01	-	-	624,03	R$ 624,03	-	R$ 624,03
	1.500.99	Remuneração - FMS - Recursos Próprios	17.992,27	-	-	36.000,00	17.992,27	(R$ 18.007,73)	-	(R$ 18.007,73)
	1.500.02		1.423,87	-	-	10.000,00	1.423,87	(R$ 8.576,13)	-	(R$ 8.576,13)
	1.500.01	FUNDEB - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(15.156.630,06)	(4.250.946,16)	(1.409.615,34)	(34.400.000,00)	(19.407.576,22)	(R$ 5.007.576,22)	-	(R$ 5.007.576,22)
	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(47.251,59)	(101.492,05)	(10.223,69)	(6.000,00)	(148.943,59)	(R$ 141.943,59)	-	(R$ 141.943,59)
	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(32.961.906,42)	(25.200.000,00)	(3.973.397,84)	(58.200.000,00)	(58.161.906,42)	(R$ 4.038.093,58)	-	(R$ 4.038.093,58)
	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(9.241.279,26)	(3.108.776,89)	(702.928,62)	(5.160.000,00)	(12.350.056,11)	(R$ 7.190.056,11)	-	(R$ 7.190.056,11)
	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO FPE - NUMERÁRIO - PRINCIPAL	(795.375,22)	(540.000,00)	(91.716,65)	(1.068.000,00)	(1.335.376,22)	(R$ 267.376,22)	-	(R$ 267.376,22)
		TOTAIS	516.120.415,97	205.133.513,85	50.508.497,34	649.960.000,00	721.253.929,82	R$ 31.293.929,82	7.593.800,00	28.700.129,82

	SALDO DISPONÍVEL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Impostos		1.500.99	30.651.313,20
	Subsegmento	1.500.01	1.337.648,42
		1.500.02	4.766.615,69

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	52621/2022
Folhas:	02
Rubrica/Matrícula:	24.06 -2

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 52621/2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.081.600,00 (um milhão, oitenta e um mil e seiscentos reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Receita Código 1.7.1.1.51.01.01.00 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios – Cota Mensal Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 2666-3

Arq.211-2022 - FMAS - 1.500.99 - RPA e Aluguel Social

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e NAPE	20 02 08 244 2009 2029	3 3 90 32 00	1 500 99	486 000,00		79
Transferência Direta de Renda	20 02 08 244 2010 2033	3.3.90.48.00	1.500.99	280.000,00		80
Atendimento a População em Situação de Risco	20 02 08 244 2010 2034	3.3.90.48.00	1.500.99	115.000,00		81
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20 02 08 244 2011 2036	3.3.90.31.00	1.500.99	300.000,00		85
				1.081.600,00	-	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR (R$)
Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.7.1.1.51.01.01.01-00 00	1.081.600,00
		1.081.600,00

THIAGO GALHEGO DOS SANTOS
Coord. Planejamento Estratégico
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	52621/2022
Folhas:	62
Func. /Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Demais receitas vinculadas de impostos	1.500.99

Parágrafo único - O objeto principal compreende as atividades a serem consideradas para esse fim

Art. 2º - São vedadas, sob pena de nulidade do ato, as seguintes condutas caracterizadoras de improbidade:

I - Auferir qualquer tipo de vantagem

II - Permitir ou negligenciar a perda, extravio ou deterioração de valores

III - Praticar ato em desacordo com as normas pertinentes

IV - Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições

V - Negar publicidade aos atos oficiais

VI - Frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensa indevida de licitação

VII - Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo

VIII - Praticar ato que resulte em enriquecimento ilícito

Art. 3º - Declarado o impedimento, o servidor deverá comunicar o fato à autoridade competente, que designará substituto para responder pelo expediente e praticar os demais atos do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 03 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO N.º 295 de 03 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42 e 43 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 7.749 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 121 de 17 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de adequação da Lei Orçamentária Municipal às Emendas Constitucionais nº 123/2022 e nº 124/2022 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 5/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 381.500.000,00 (trezentos e oitenta e um milhões e quinhentos reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social

Parágrafo único - Os recursos para o pagamento do presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, conforme a Fonte de Recurso 1.701.0000 – Recursos Próprios Livres do Município, Fonte de Recurso 1.715.0000 – Outras Fontes do Tesouro com Destinação Específica – Cota Mensal Municipal, na forma do inciso III, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.240, de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo de Petrópolis, em 03 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário Geral
THIAGO GALHEIGO DAMASCENO
Coordenador de Acompanhamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA N.º 1. 355 de 03 de novembro de 2022

EXONERAR FABIO AUGUSTO DA SILVA CUNHA (matrícula nº 2956-2), no Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Apoio Regional da Cascatinha, Código DAS-3, a partir de 01/11/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1. 356 de 03 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e regulares

SUBSTITUIR como Gestor da Ata Portaria nº JOÃO DIAS DA SILVA, como membro suplente representante da Associação de Moradores do Alto Mosela, indicado pelo ofício nº 009/2022 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO MOSELA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1. 357 de 03 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e regulares

NOMEAR, em comissão, a partir de 01/11/2022, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Apoio Regional da Cascatinha, Código DAS-3, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1. 358 de 03 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e regulares

NOMEAR, em comissão, a partir de 01/11/2022, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Apoio Regional do Quitandinha, Código DAS-3, o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1. 359 de 03 de novembro de 2022

NOMEAR, em comissão, a partir de 01/11/2022, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Apoio Regional do Centro, Código DAS-3, o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1. 360 de 03 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e regulares, e com fundamento no Ofício GSM Nº 139/2022 – CPTRANS,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1.090 de 14 de setembro de 2022, publicada em Edição Extraordinária do DOM nº 365 de 19 de outubro de 2022, e o Decreto nº 108, de 25 de janeiro de 2017, a composição do Conselho de Controle de Operações de Táxis e Fretamento – CCOTF

Art. 2º - Substituir a Representante da Operadora Autorizada Particular de TÁXI, MARIA DO SOCORRO LEITE

Art. 3º - Manter a composição da Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades – CJIP com a seguinte

Representante indicado pela CPTRANS
Presidente: MARIA INÊS CORRÊA MONTEIRO MONTEIRO
Adalberto MATOS FERNANDES DA SILVA
LUIZ SANTOS DE LIMA

Representante do SETRANSPETRO
Membro: CLAUDIA CASTILHO LEAL

Representante dos Usuários
Membro: TARCIS PRADO NETO

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados terá duração estabelecida pela Portaria nº 1.090/2022 da Portaria nº 1.731/2022

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito a partir de 27 de outubro de 2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 572 de 31 de outubro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e regulares

DETERMINAR - Instauração de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar os atos praticados no processo de Pedido de Suprimento de Fundos nº 2.279/2017 TCERJ, pelo servidor ALEXANDRE DA SILVA BARROS, MATRICULA 2956-2, CARLA MARIA DE VASCONCELLOS [illegible] ANDRADE, [illegible] ocorrência [illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 295 de 03 de novembro de 2022

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária			Valor	
	Programa de Trabalho	Elemento	Fonte	Suplementação	Anulação
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	

ANEXO AO DECRETO Nº 295 de 03 de novembro de 2022

Fonte de Recurso	Valor
[illegible]	[illegible]
	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS — **FOLHAS DE INFORMAÇÃO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS — **SICOP-42**
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
105216121/2022		4

04
GAP
01.11.22

Alan Esteves Oliveira
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

GABINETE DO PREFEITO
01 NOV. 2022
RECEBIDO

A CPGE Em 01/11/2022

Jennifer da S. Silva
Matrícula 23894-0

Coord. de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
03/11/22

CPOR
Recebido em
03/11/22

Através da cotação/ mapa e tabela para atendimento do pedido. Ao Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica para providências. Após CGR
Em 03/11/22

Bruno Mello Affonso
Coordenador de Planejamento
Matrícula 24.

Conforme Decreto "A" CGR
em 03/11/22

Thiago Oliveira Dalmasso
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24906-8

RECEBIDO

Encaminho Despacho as fls. 64 a fls. 66.
Ao Chefe Controlador Geral para providências.
Em 03/11/2022.
Fernanda Simonetti
14.242-5

Ciente. Despacho de fls. 67.
Ao GAP
Em 03/11/22

GABINETE DO PREFEITO
03 NOV. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 295 e publicado no DOM/SO dia 03 de 11 de 2022, conforme cópia em anexo à fls. nº 68
A CPGE em 16/11/2022

Sonia Regina de C. B. Reis
Cargo de Apoio Administrativo
Matr. 21219-9

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
12/11/22

CPOR
Recebido em
11/11/22

Anexei a folha Nº _____
Data: ____/____/____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 297 de 04/11/2022.

Soraia S. P. Garcia
Matrícula 7/5193-5
Chefe do Protocolo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 52059/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE OBRAS						
RG:		CPF/CNPJ:	8945				
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2233-8152	OUTRO TEL	24 2233-8172		
EMAIL:	sob@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDEREÇO	AV BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2846
BAIRRO	RETIRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	27/10/2022	Nr. OFICIO	OFÍCIO FIN-115/2022-25/10/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1166 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No valor de R$ 3.485.000,00.			

Of 115/22 um rado · Fcp3.

SECRETARIA DE OBRAS
Requerente do Processo

Soraia S. P. Garcia
Matrícula 7/5193-5
Chefe do Protocolo Geral

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuário de Cadastro

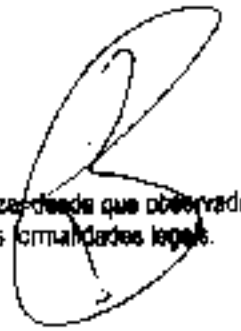

Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

31/10/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS — **FOLHAS DE INFORMAÇÃO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS — **SICOP-42**
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
015/201549/2022		04

Conforme solicitado às fls. 03 a fls. 04 pelo GAP em 27/10/22

Sandra S. P. Garcia
Matrícula 21618-5
Chefe de Protocolo Geral

GABINETE DO PREFEITO
27 OUT. 2022
RECEBIDO

À SOb Em 31/10/2022

Jennifer S. Silva
Matrícula 20629-0

SECRETARIA DE OBRAS
ADMINISTRATIVO
31 OUT. 2022
RECEBIDO

SOB | Decat 30/10/2022
à CPGE.

Carina Maria S. Oliveira
Agente Administrativo
DEAPT-SEHAB
Mat. 22.413-8

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
01/11/22

CPOR
Recebido em
01/11/22

CPOR 01/11/2022
Encaminho documento para conhecimento e providências da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica para conhecimento e, após, a CPOR para prosseguimento.

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Apoio de Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 24802-4

Ciente. De acordo. À CGR
em 03.11.22

(Nome ilegível)
Coord. de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 21660-2

Encaminhamos despacho às fls. 65 a 68. Ao Sr. Controlador Geral para providências.
Em 03/11/2022.
Fernanda Pimentel
14.242-5

Simone Cristina Schueler
Advogada Geral
OAB/RJ Mat. 245852

Envio Despacho de fls 69.
Em 03/11/2022

GABINETE DO PREFEITO

[illegible] NOV. 2022

RECEBIDO

Providenciado através do(a) Decreto nº 3851 e publicado no DOM no dia 04 de 11 de 2022, conforme cópia em anexo Fls nº 3041 A (PGE.

Em 04/11/2022

Jennifer [illegible] SAD

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
04/11/22 PGE

CPGE
Recebido em
10/11/22

Anexei a folha Nº _____

Data: ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Fin 115/2022 Petrópolis, 25 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito de Petrópolis.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Sa, autorização para abertura de crédito suplementar dos programas de trabalho desta Secretaria, para ***EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO E CORTINA ATIRANTADA NA RUA ANTÔNIO DA SILVA LIGEIRO Nº 1158 - INDEPENDÊNCIA,(processo 51065/2022),EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO NA RUA JOSÉ MAYWORM – QUARTEIRÃO BRASILEIRO (processo 51063/2022),EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA GREGÓRIO CRUZICK Nº 857 – ITAMARATI (51061/2022), EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO COM TELA DE ALTA RESISTÊNCIA - RUA DUARTE DA SILVEIRA – PETRÓPOLIS/RJ (51057/2022),EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA, SOLO GRAMPEADO, CONCRETO PROJETADO E GABIÃO NA RUA DO TÚNEL LOCALIZADAS 1,2,3 E 4 – CENTRO (51053/2022), EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO NA RUA CARLOS GOMES N. 168 (processo 51270/2022), – CENTRO, RECOMPOSIÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO E REFAZIMENTO DA ARQUIBANCADA - CORTINA ATIRANTADA E ATIRANTAMENTO DO MURO EXISTENTE - PRAÇA DA LIBERDADE – CENTRO (6198/2022),EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO NA RUA PAULINO GUIMARÃES, AQUISIÇÃO DE EMULSÃO (processo 50259/2022), AQUSIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO (processo 51268/2022) AQUSIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO(processo 50260/2022), AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (processo 50264/2022).*** Considerando a necessidade de readequação orçamentária nos referidos programas para continuidade dos serviços e o desempenho das atividades desta Secretaria.

Segue em anexo quadro.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ANEXO AO DECRETO N. 01 DE						
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
PROJETO/ATIVIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAM.
	PROGRAMÁTICO					-
OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA	19.01.15.451.2006.2020	3.3.90.39	278		2.905.000,00	-
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ESPAÇOS PÚBLICOS	19.01.15.451.2004.2050	3.3.90.30	284		580.000,00	
				TOTAL	3.485.000,00	-

Ronaldo Ramos de Mello
Secretário de Obras
Mat.: 24.947-5

DECRETO Nº 43.219 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

ALTERA O DECRETO Nº 42.250, DE 27 DE AGOSTO DE 2010, QUE TRATA DAS REGRAS OPERACIONAIS RELATIVAS À REGULARIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº SEM/ASC/ [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

DECRETA:

[illegible]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

ÍNDICE DIFERENCIADO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA APROPRIAÇÃO DO ICMS PARA 2013

CÓD	MUNICÍPIOS	IPM 2013
[illegible]	[illegible]	[illegible]

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial

Patrícia Damasceno
Diretora Presidente

Flavio Dal
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Galdeo
Diretor Comercial

Jefferson Woldemarsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS.
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia gravável nas Agências Rio e Niterói

PARTE I - PODER EXECUTIVO.
Os textos e remarcações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - a Rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio Guanabara - Cais Oeste, Laranjeiras
Rio de Janeiro - RJ, Brasil CEP 22.231-901
Tels: (21) 2334-0343 e 2334-0344

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

[illegible]
tel Gerente Marcelo Lopes Tel: 21 2332 [illegible] 2332 [illegible]
Email: agencia.niteroi@[illegible]
Atendimento das 8h às 17h

Rio [illegible]
Tel: (21) 2718-9888 (21) 2718-2706
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

[illegible] R$ 1,62/cm

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretoria Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data da sua publicação

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-3444.

Impresso em papel reciclado
A reciclagem de papel reduz desmatamento.

1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FL 98

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

01	ANGRA DOS REIS								
02	PARATY								
03	MANGARATIBA								
04	RIO CLARO								
05	VOLTA REDONDA								
06	BARRA MANSA								
07	PORTO REAL								
08	QUATIS								
09	RESENDE								
10	ITATIAIA								
11	PINHEIRAL								
12	BARRA DO PIRAÍ								
13	VALENÇA								
14	RIO DAS FLORES								
15	TRÊS RIOS								
16	COMENDADOR LEVY GASPARIAN								
17	SAPUCAIA								
18	PETRÓPOLIS								
19	TERESÓPOLIS								
20	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO								
21	SUMIDOURO								
22	CARMO								
23	CORDEIRO								
24	SANTA MARIA MADALENA								
25	SÃO FIDÉLIS								
26	CAMPOS DOS GOYTACAZES								
27	SÃO JOÃO DA BARRA								
28	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA								
29	QUISSAMÃ								
30	CARAPEBUS								
31	MACAÉ								
32	RIO DAS OSTRAS								
33	CASIMIRO DE ABREU								
34	SILVA JARDIM								
35	ARARUAMA								
36	SAQUAREMA								
37	BÚZIOS								
38	CABO FRIO								
39	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS								
40	ARRAIAL DO CABO								
41	SÃO PEDRO DA ALDEIA								
42	SÃO GONÇALO								
43	TANGUÁ								
44	RIO BONITO								
45	MARICÁ								
46	NITERÓI								
47	SÃO GONÇALO								
48	MARICÁ								
49	RIO DE JANEIRO								
50	DUQUE DE CAXIAS								
51	NOVA IGUAÇU								
52	BELFORD ROXO								
53	SÃO JOÃO DE MERITI								
54	NILÓPOLIS								
55	MESQUITA								
56	JAPERI								
57	SEROPÉDICA								
58	ITAGUAÍ								
59	MANGARATIBA								
60	ITAGUAÍ								
61	TOTAL								

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Part.	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Cons.	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Exp.	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Área	FPM 2013
01	BARRA DO PIRAÍ								
02	BARRA MANSA								
03	PORTO REAL								
04	QUATIS								
05	RESENDE								
06	VOLTA REDONDA								
07	ITATIAIA								
08	PINHEIRAL								
09	PIRAÍ								
10	RIO CLARO								
11	RIO DAS FLORES								
12	VALENÇA								
13	BARRA DO PIRAÍ								
14	RESENDE								
15	VOLTA REDONDA								
16	ITATIAIA								
17	PINHEIRAL								
18	PIRAÍ								
19	RIO CLARO								
20	RIO DAS FLORES								
21	VALENÇA								
22	TOTAL								

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Part.	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Cons.	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Exp.	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Área	FPM 2013
01	AREAL								
02	COMENDADOR LEVY GASPARIAN								
03	PARAÍBA DO SUL								
04	PETRÓPOLIS								
05	TERESÓPOLIS								
06	SAPUCAIA								
07	TRÊS RIOS								
08	CARMO								
09	CORDEIRO								
10	SANTA MARIA MADALENA								
11	SÃO FIDÉLIS								
12	SUMIDOURO								
13	TOTAL								

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Part.	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Cons.	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Exp.	Ind. Cota Mín. Fixa p/ Área	FPM 2013
01	ANGRA DOS REIS								
02	MANGARATIBA								
03	PARATY								
04	RIO CLARO								
05	VOLTA REDONDA								
06	TOTAL								

TOTAL GERAL

DECRETO Nº 46.512 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

ALTERA O DECRETO nº 42.140, DE 19 DE AGOSTO DE 2010, QUE REGULA OS CRITÉRIOS OPERACIONAIS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO

...

...

...

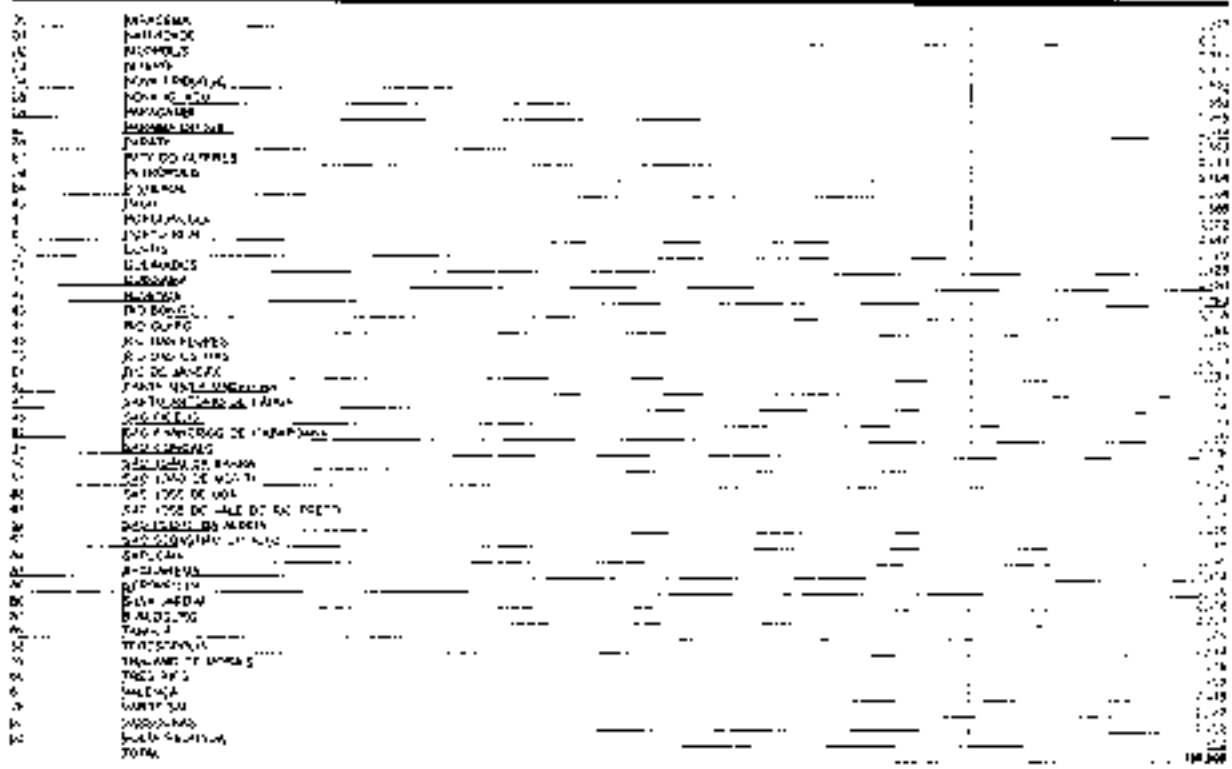

ANEXO II

ÍNDICES DEFINITIVOS DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O ANO DE 2017

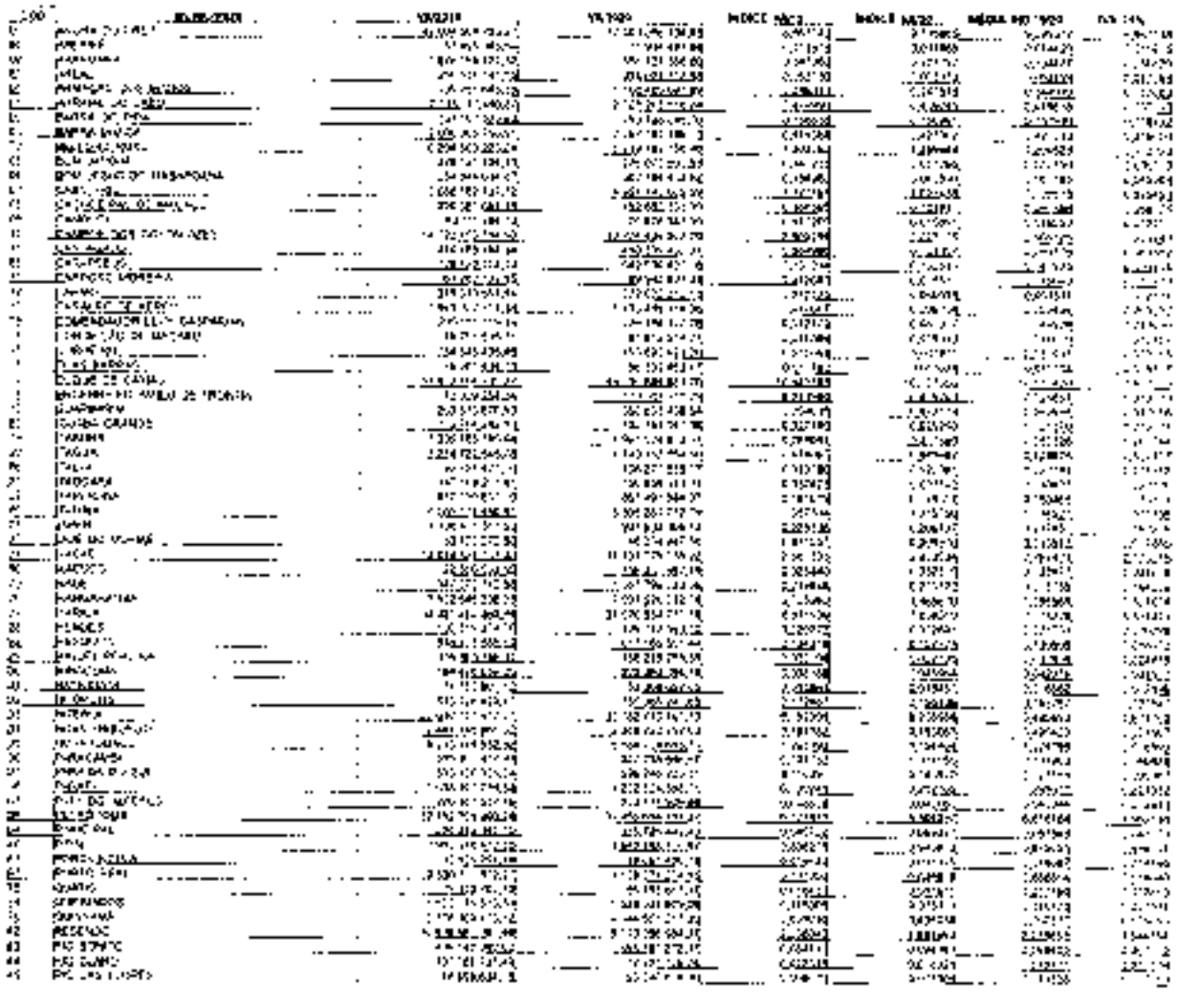

Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

77	RIO DAS OSTRAS	2.832.261,67	2.184.812.317,17	0,507668	0,454571	1.107.744,...	1.218,...
78	RIO DE JANEIRO	36.857.312.474,46	26.470.231.612,55	26,170482	26,170482	27.774....	26.999,...
79	SANTA MARIA MADALENA	15.191.550,40	54.251.744,71	3,784419	3,784419	4.141....	4.141,...
80	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	413.141.119,81	421.281.238,12	0,104868	0,104868	1.148,...	1.148,...
81	SÃO FIDÉLIS	44.315.656,34	127.811.671,71	0,324149	0,324149	1.113,...	1.113,...
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	90.164.617,34	646.217.744,96	1,609398	1,609398	1.762,...	1.762,...
83	SÃO GONÇALO	4.812.151.191,...	1.960.941.163,51	1,...	1,...	14.874,...	14.874,...
84	SÃO JOÃO DA BARRA	4.719.647.281,...	2.540.112.336,27	6,...	6,...	17....	17....
85	SÃO JOÃO DE MERITI	1.793.561.291,...	1.488.464....	3,...	3,...	5....	5....
86	SÃO JOSÉ DE UBÁ	37....	51....	0,...	0,...	1....	1....
87	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	113....	113....	0,...	0,...	1....	1....
88	SÃO PEDRO DA ALDEIA	84....	454....	1,...	1,...	2....	2....
89	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	20....	20....	0,...	0,...	1....	1....
90	SAPUCAIA	421....	421....	0,...	0,...	1....	1....
91	SARACURUNA	1....	1....	0,...	0,...	1....	1....
92	SERRA DA	7....	7....	0,...	0,...	1....	1....
93	SILVA JARDIM	15....	4....	0,...	0,...	1....	1....
94	SUMIDOURO	58....	58....	0,...	0,...	1....	1....
95	TANGUÁ	19....	19....	0,...	0,...	1....	1....
96	TERESÓPOLIS	467....	1....	3,...	3,...	6....	6....
97	TRAJANO DE MORAES	44....	44....	0,...	0,...	1....	1....
98	TRÊS RIOS	2....	2....	0,...	0,...	1....	1....
99	VALENÇA	967....	774....	0,...	0,...	1....	1....
100	VARRE-SAI	90....	90....	0,...	0,...	1....	1....
101	VASSOURAS	217....	217....	0,...	0,...	1....	1....
102	VOLTA REDONDA	2....	2....	0,...	0,...	1....	1....
	TOTAL	92....	66....	100,000000	100,000000	100,000000	100,000000

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS
Dados referentes ao exercício de 2020 para o ano de 2021 - Fonte: SEFAZ, CONFAZ, ICMS e ECOLOGICAL

REGIÃO LESTE

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
11	[illegible]	5....	1....	5...	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	5....	1....	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
12	[illegible]	460....	15...	1...	[illegible]	[illegible]
13	CACHOEIRAS DE MACACU	56....	94...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	DUQUE DE CAXIAS	919....	46...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	GUAPIMIRIM	61....	35...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	ITABORAÍ	239....	43...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	MARICÁ	197....	36...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	MESQUITA	170....	41...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	NILÓPOLIS	157....	19...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	NITERÓI	513....	133...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	NOVA IGUAÇU	821....	52...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	PARACAMBI	50....	10...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	PETRÓPOLIS	306....	79...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	QUEIMADOS	151....	75...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	RIO BONITO	60....	21...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	SEROPÉDICA	85....	28...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	TANGUÁ	36....	14...	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NOROESTE

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
28	[illegible]	9....	3...	1...	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	45....	9...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	4....	3...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	4....	2...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	27....	4...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	9....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	1....	2...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	20....	3...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	12....	3...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	11....	2...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	40....	9...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	9....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	21....	3...	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
40	[illegible]	18....	11...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	13....	10...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	CARDOSO MOREIRA	12....	57...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	21....	2...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	245....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	20....	11...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	SÃO FIDÉLIS	37....	1....	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	13....	7...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	42....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	446....	9....	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
49	[illegible]	25....	36...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	19....	1....	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	11....	2...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	20....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	10....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	18....	3...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	24....	1....	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	9....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	4....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	11....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
86	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
87	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
88	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
89	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
92	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
95	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
96	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
97	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
98	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
101	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
102	[illegible]	1....	1...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
00	[illegible]	10....	6...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
01	[illegible]	27....	9...	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Imprensa Oficial
A REPRODUÇÃO DOS DADOS PODERÁ SOFRER ALGUMA PERDA

06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FL 13
d

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

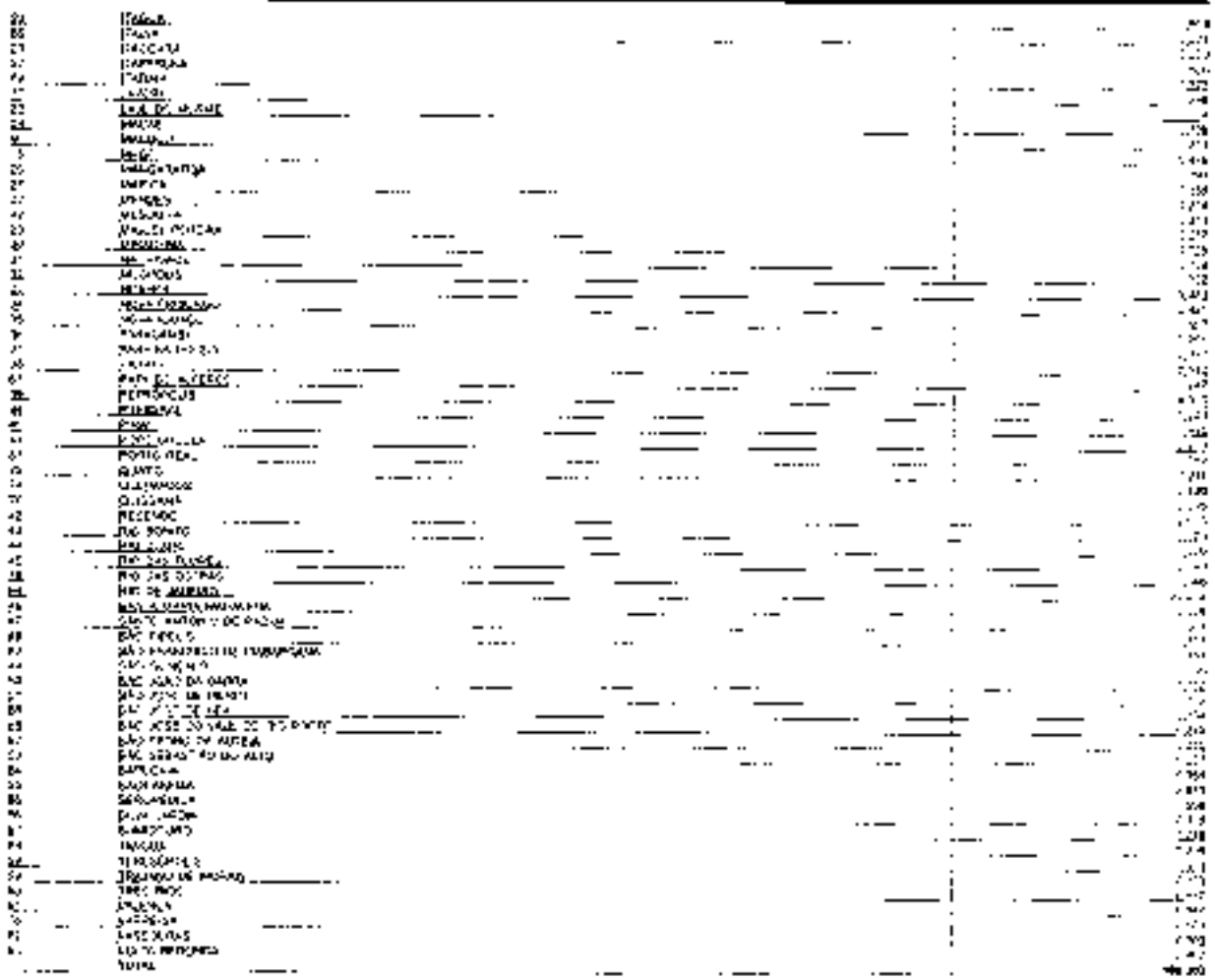

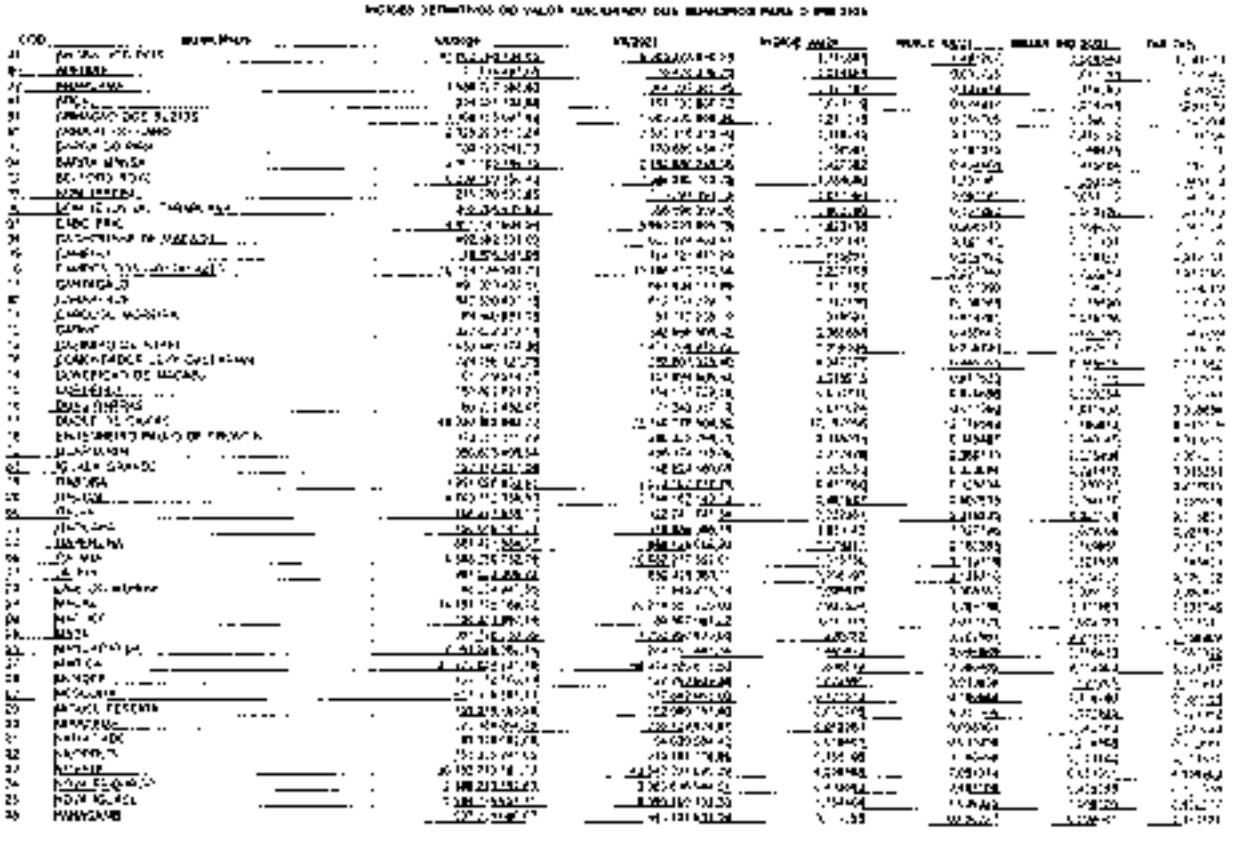

Imprensa Oficial

07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

04	[illegible]	31.092	127,45	[illegible]	238.519.422,94						1.772.213
05	[illegible]	196.977	791,92	[illegible]	437.457.534,46						2.154.592
06	[illegible]	10.127	918,36	[illegible]	9.476.240,13						1.041.411
07	[illegible]	20.047	219,67	[illegible]	71.361.173,43						2.121.871
08	[illegible]	8.993	350,21	[illegible]	175.526,15						1.116.115
09	[illegible]	14.444	413,78	[illegible]	15.484.026,99						2.121.871
10	[illegible]	161.744	714,78	[illegible]	14.943.842,52						1.041.411
11	[illegible]	6.378	347,15	[illegible]	261.127,44						1.041.411
	TOTAL	495.427	4.819,70								14.849.034

REGIÃO LITORÂNEA

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	112.845	456,32	921.765.890,41	15.281.476,73	2.154.592
02	[illegible]	21.893	96,04	31.457.132,08	19.127.253,85	1.041.411
03	[illegible]	31.210	127,58	45.127.647,09	8.945.432,61	2.121.871
04	[illegible]	56.327	287,14	112.259.041,83	2.385.117,52	1.116.115
05	[illegible]	28.347	451,67	47.482.658,21	3.751.843,92	1.041.411
06	[illegible]	22.981	51,09	34.127.456,18	1.691.512,30	2.121.871
07	[illegible]	46.207	194,83	83.261.573,62	6.127.804,16	1.041.411
08	[illegible]	163.548	678,21	268.946.102,85	14.526.297,53	1.041.411
09	[illegible]	41.975	344,49	72.134.825,19	721.160,44	2.121.871
10	[illegible]	18.236	134,76	11.791.291,27	49.128.456,80	1.116.115
11	[illegible]	11.743	112,65	9.451.844,56	1.142.678,12	2.154.592
	TOTAL	758.585	4.856,98	1.836.121.985,72	840.520.157,71	17.634.448

REGIÃO NORTE PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	84.112	344,21	61.458.902,17	132.756.234,53	1.041.411
02	[illegible]	112.345	548,76	87.125.478,64	154.892.756,17	2.121.871
03	[illegible]	28.764	216,39	41.236.547,31	476.124.234,89	1.116.115
04	[illegible]	21.178	97,53	5.482.631,05	115.234.567,41	2.154.592
05	[illegible]	35.492	498,12	21.653.781,33	412.678.345,76	1.041.411
06	[illegible]	19.847	98,64	2.312.756,80	11.745.612,38	2.121.871
07	[illegible]	12.123	124,58	1.451.321,62	2.125.467,12	1.116.115
08	[illegible]	13.118	178,14	154.8 [illegible]	887.561,47	1.041.411
09	[illegible]	17.429	312,76	[illegible]	[illegible]	2.154.592
10	[illegible]	9.876	412,85	2.231.541,93	1.891.723,61	1.041.411
11	[illegible]	11.842	1.103,54	27.317.245,14	127.365,19	2.121.871
12	[illegible]	14.145	134,72	268.511.297,76	412.356.541,82	1.116.115
	TOTAL	495.193	4.799,64	514.921.511,78	1.845.156.541,34	17.538.645

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	31.541	178,88	1.154.321,45	15.126.412,73	1.041.411
02	[illegible]	5.712	98,04	3.781.442,08	421.731.852,61	2.121.871
03	[illegible]	12.477	134,18	5.456.134,76	5.156.234,12	1.116.115
04	[illegible]	17.359	95,41	1.731.152,28	2.344.832,57	2.154.592
05	[illegible]	14.812	145,73	1.123.471,82	6.421.678,34	1.041.411
06	[illegible]	11.564	112,36	[illegible]	96.108.240,78	2.121.871
07	[illegible]	18.234	214,27	[illegible]	3.451.215,14	1.116.115
08	[illegible]	13.456	167,53	[illegible]	26.815.467,19	1.041.411
09	[illegible]	11.218	132,74	1.654.765,91	1.124.578,63	2.154.592
10	[illegible]	14.112	172,45	2.178.912,34	14.256.789,15	1.041.411
11	[illegible]	9.541	118,28	1.341.678,52	2.356.412,78	2.121.871
	TOTAL	212.237	1.670,89	19.215.948.489,54	10.356.412,78	17.181.892

REGIÃO LITORAL SUL PARAIBANO

LÓG	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	44.211	218,46	276.211.654,21	11.834.234,56	1.041.411
02	[illegible]	9.128	312,04	12.418.342,76	1.241.211,42	2.121.871
03	[illegible]	17.512	412,78	34.521.876,54	2.217.612,13	1.116.115
	TOTAL	240.851	1.941,28	323.151.873,51	15.293.058,11	1.929.568

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DAS QUOTAS DEFINITIVAS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

REGIÃO CAPITAL

CÓD	MUNICÍPIO	Fat. Valor Adic.	Fat. População	Fat. Área	Fat. Rec. Próp.	Fat. Cons. Amb.	Fat. Equalização	Fat. Esforço Arrec.	PPM 2021
01	[illegible]	0,7123456	0,2345678	0,0456789	0,6789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1234567
	TOTAIS	19,7123456	5,2345678	0,0456789	3,6789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	20,2134567

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Fat. Valor Adic.	Fat. População	Fat. Área	Fat. Rec. Próp.	Fat. Cons. Amb.	Fat. Equalização	Fat. Esforço Arrec.	PPM 2021
01	[illegible]	0,2345678	0,1234567	0,0345678	0,2345678	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1234567
02	[illegible]	0,3123456	0,1456789	0,0234567	0,2789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1456789
03	[illegible]	0,4123456	0,1789012	0,0456789	0,3123456	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1789012
04	[illegible]	0,2789012	0,1123456	0,0234567	0,2456789	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1123456
05	[illegible]	0,3456789	0,1456789	0,0345678	0,2789012	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1456789
06	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0234567	0,1789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,0987654
07	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0345678	0,2345678	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1234567
08	[illegible]	0,3123456	0,1456789	0,0234567	0,2789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1456789
09	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0345678	0,2123456	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1123456
10	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0234567	0,2456789	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1234567
11	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0345678	0,1789012	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,0987654
12	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0234567	0,2123456	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1123456
13	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0345678	0,2456789	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1234567
14	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0234567	0,1789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,0987654
15	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0345678	0,2123456	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1123456
16	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0234567	0,2456789	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1234567
17	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0345678	0,1789012	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,0987654
18	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0234567	0,2123456	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1123456
19	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0345678	0,2456789	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1234567
20	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0234567	0,1789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,0987654
21	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0345678	0,2123456	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1123456
22	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0234567	0,2456789	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1234567
23	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0345678	0,1789012	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,0987654
24	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0234567	0,2123456	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1123456
	TOTAIS	7,1234567	3,2345678	0,7890123	5,4567890	0,7123456	0,2345678	0,5617283	3,4567890

REGIÃO VERDE

COD	MUNICÍPIO	Fat. Valor Adic.	Fat. População	Fat. Área	Fat. Rec. Próp.	Fat. Cons. Amb.	Fat. Equalização	Fat. Esforço Arrec.	PPM 2021
01	[illegible]	0,3123456	0,1456789	0,0345678	0,2789012	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1456789
02	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0234567	0,2456789	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1234567
03	[illegible]	0,3456789	0,1789012	0,0456789	0,3123456	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1789012
04	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0234567	0,1789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,0987654
05	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0345678	0,2345678	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1234567
06	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0234567	0,2123456	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1123456
07	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0345678	0,2456789	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1234567
08	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0234567	0,1789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,0987654
09	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0345678	0,2123456	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1123456
10	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0234567	0,2456789	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1234567
11	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0345678	0,1789012	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,0987654
12	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0234567	0,2123456	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1123456
13	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0345678	0,2456789	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1234567
14	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0234567	0,1789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,0987654
15	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0345678	0,2123456	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1123456
16	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0234567	0,2456789	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1234567
17	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0345678	0,1789012	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,0987654
18	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0234567	0,2123456	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1123456
19	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0345678	0,2456789	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1234567
20	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0234567	0,1789012	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,0987654
21	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0345678	0,2123456	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,1123456
22	[illegible]	0,2789012	0,1234567	0,0234567	0,2456789	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1234567
23	[illegible]	0,2123456	0,0987654	0,0345678	0,1789012	0,0234567	0,0123456	0,0234567	0,0987654
24	[illegible]	0,2456789	0,1123456	0,0234567	0,2123456	0,0345678	0,0123456	0,0234567	0,1123456
	TOTAIS	6,7123456	3,0123456	0,7234567	5,4567890	0,7123456	0,2345678	0,5617283	3,1234567

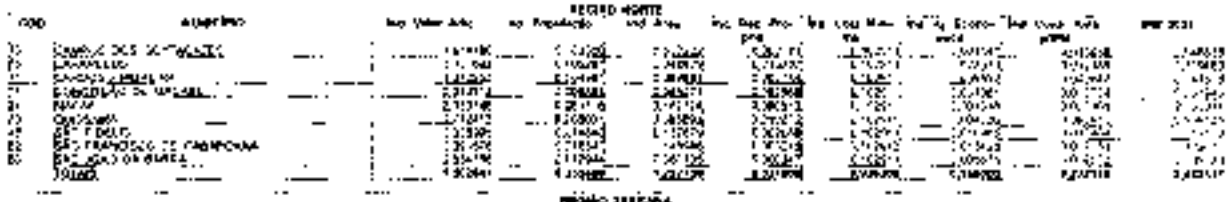

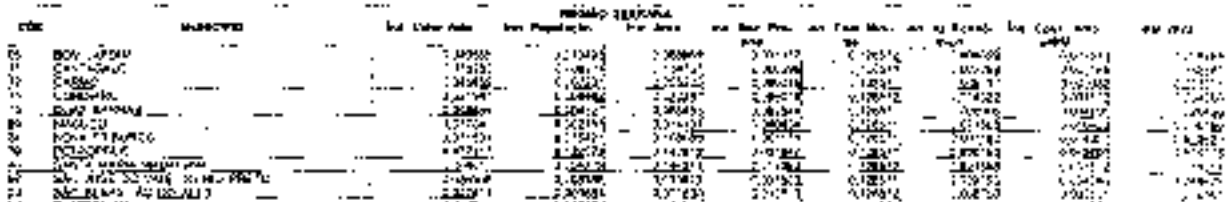

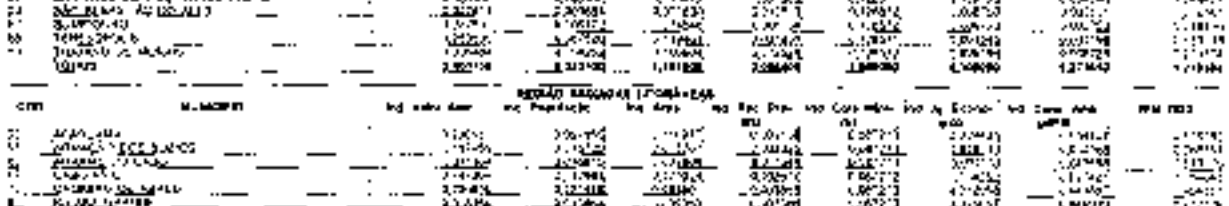

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TESOURO RJ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO / FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE CONCILIAÇÃO DE RECEITAS

Valores atualizados até 11/09/2023
R$ 1,00

PETRÓPOLIS	CIDE	44.104,73	-	-	50.598,11		-	40.968,70	-	-	48.072,47	48.072,47	48.072,47	329.817,48	
PETRÓPOLIS	CIDE - FAITE	464,91	-	-	564,74		-	838,01			485,58	485,58	485,58	3.326,44	
PETRÓPOLIS	ICMS	34.333.595,32	35.364.349,81	33.768.850,67	43.786.191,46	35.875.406,20	35.728.080,78	48.221.588,45	33.019.347,48	37.579.618,84	48.271.448,22	46.318.891,32	40.711.453,34	394.403.554,49	
PETRÓPOLIS	ICMS - FUNCEF	1.995.242,59	1.969.656,26	1.940.908,33	2.441.324,04	1.968.332,19	1.930.267,53	2.619.124,52	1.764.942,60	4.919.000,01	6.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	46.580.883,67	
PETRÓPOLIS	ICMS - DECR. 44.814/2014	28.705,05	35.834,26	26.080,78	28.781,84	28.353,25	24.810,08	28.538,19	27.518,58	36.807,86	74.984,47	34.884,43	70.586,47	472.850,49	
PETRÓPOLIS	ICMS - DÍVIDA ATIVA	5.561,23	5.333,80	5.335,55	5.937,40	5.594,51	5.753,83	5.726,16	5.815,87	7.851,35	15.282,08	15.282,08	10.282,08	103.427,40	
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI EST. 5.667/2011	380.807,23	131.256,39	132.163,40	132.478,43	136.589,09	175.879,46	326.046,14	137.454,60	185.562,80	380.681,54	380.681,54	380.681,54	2.869.183,32	
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI EST. 5.647/2010	52.575,52	52.814,05	53.261,69	52.968,33	52.545,72	53.594,83	54.011,50	54.283,47	46.350,68	95.222,60	95.022,80	95.022,80	599.795,36	
PETRÓPOLIS	IPI	487.091,23	491.282,69	498.226,14	602.794,63	227.647,13	317.758,89	342.952,86	266.565,09	321.460,17	998.172,89	998.172,89	998.172,85	6.147.998,89	
PETRÓPOLIS	IPI - FUNDEB	109.170,66	97.556,34	110.521,19	123.438,35	59.757,87	84.213,68	86.934,85	69.232,19	93.450,03	274.931,74	274.931,74	274.931,74	1.551.996,53	
PETRÓPOLIS	IPI - FAEPP	1.364,14	1.962,25	1.420,86	1.496,13	2.390,35	3.313,47	3.476,23	2.765,90	3.958,02	10.990,46	10.990,46	10.990,46	63.880,33	
PETRÓPOLIS	IPVA	1.386.275,05	14.645.243,63	3.794.585,38	2.344.226,51	2.178.534,89	1.474.333,68	1.443.109,43	2.466.700,71	2.466.700,71	2.466.700,71	2.466.700,71	2.466.700,71	45.228.815,84	
PETRÓPOLIS	IPVA - FUNDEB	2.751.656,05	2.708.220,96	948.646,48	586.056,35	594.633,75	368.583,66	360.777,02	833.424,80	823.675,04	566.680,68	566.680,68	566.680,68	30.000.687,80	
PETRÓPOLIS	MULTAS	1.811.474,23	2.711.402,52	3.127.185,61	2.413.769,11	3.141.763,15	3.107.103,22	2.511.302,58	3.695.906,61	3.787.574,19	7.044.749,60	7.033.760,60	7.044.749,60	44.748.336,84	
PETRÓPOLIS	MULTAS - PASEP	22.445,83	33.422,16	38.395,91	26.110,83	51.684,14	35.673,26	28.147,29	38.651,45	38.660,78	72.958,07	72.958,07	72.958,07	485.966,90	

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1	Receitas Correntes	1.388.524.036,00	1.512.082.242,10	109.955.914,00	1.156.842.497,97	156.439.744,13
1 1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.130.000,00	366.130.800,00	25.009.585,29	271.739.827,85	84.390.172,15
1 1.1	Impostos	309.500.000,00	309.500.400,00	23.032.391,19	254.910.696,33	54.589.343,67
1 1 1 2	Impostos sobre o Patrimônio	182.800.000,00	167.800.800,00	9.511.938,36	138.491.863,82	24.308.136,18
1 1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.800.000,00	129.800.400,00	7.110.014,01	121.029.022,74	8.770.968,26
1 1 1 2 50 00 01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	107.800.000,00	107.800.400,00	5.246.621,74	103.825.525,16	3.974.474,84

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.1.1.2.50.00.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	99.500.000,00	99.500.000,00	5.316.336,30	101.320.456,52	1.820.456,52
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		24.875.000,00	24.875.000,00	1.254.084,07	25.330.116,57	455.116,57
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		14.925.000,00	14.925.000,00	252.450,78	15.196.369,09	271.369,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.700.000,00	59.700.000,00	3.809.802,87	80.792.273,81	21.092.273,81
1.1.1.2.50.00.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	8.300.000,00	8.300.000,00	230.285,44	2.509.066,64	-5.790.933,36
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.075.000,00	2.075.000,00	57.571,36	626.267,38	-1.448.732,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.245.000,00	1.245.000,00	34.542,83	375.760,15	-869.239,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.980.000,00	4.980.000,00	138.171,15	1.503.039,11	-3.476.960,89
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.000.000,00	22.000.000,00	1.903.100,27	13.169.824,73	-8.830.175,27
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		5.500.000,00	5.500.000,00	485.847,86	3.292.457,27	-2.207.542,73
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		3.300.000,00	3.300.000,00	279.508,45	1.975.473,85	-1.324.526,15
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200.000,00	13.200.000,00	1.118.034,13	7.901.893,61	-5.298.106,39
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	4.025.080,85	4.025.080,85
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	0,00	603.852,61	603.852,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.53	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,68**	**-15.529.169,32**
1.1.1.2.53.00.01	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,68**	**-15.529.169,32**
1.1.1.2.53.00.01.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000,00	33.000.000,00	2.201.912,35	17.470.830,68	-15.529.169,32
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		8.250.000,00	8.250.000,00	550.478,09	4.367.707,67	-3.882.292,33
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		4.950.000,00	4.950.000,00	330.286,85	2.620.624,60	-2.329.375,38
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800.000,00	19.800.000,00	1.321.147,37	10.482.497,77	-9.317.502,23
1.1.1.3	**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**2.748.745,01**	**34.247.491,74**	**-14.752.508,26**
1.1.1.3.03	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**2.748.745,01**	**34.247.491,74**	**-14.752.508,26**
1.1.1.3.03.01	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**44.000.000,00**	**44.000.000,00**	**2.427.033,79**	**30.908.401,69**	**-13.091.598,31**
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.000.000,00	44.000.000,00	2.427.033,79	30.908.401,69	-13.091.598,31
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.000.000,00	11.000.000,00	606.758,45	7.727.100,55	-3.272.899,45
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.600.000,00	6.600.000,00	364.055,07	4.636.260,26	-1.963.739,74

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ate	Superávit/Déficit
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400.000,00	26.400.000,00	1.456.220,27	10.545.340,05	-7.854.959,12
1.1.1.3.05.04	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**313.711,22**	**3.339.096,05**	**-1.660.903,95**
1.1.1.3.05.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	313.711,22	3.339.096,05	-1.660.903,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		1.250.000,00	1.250.000,00	78.427,83	834.772,85	-415.227,15
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		750.000,00	750.000,00	47.056,69	500.863,81	-249.136,19
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000.000,00	3.000.000,00	188.226,70	2.003.453,39	-996.546,61
1.1.1.4	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.979.719,82**	**82.171.300,77**	**-15.528.699,23**
1.1.1.4.51	**Impostos sobre Serviços**	**97.700.000,00**	**97.700.000,00**	**10.979.719,82**	**82.171.300,77**	**-15.528.699,23**
1.1.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	97.700.000,00	97.700.000,00	10.979.719,82	82.171.300,77	-15.528.699,23
1.1.1.4.51.01.01	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**85.900.000,00**	**85.900.000,00**	**10.885.186,06**	**81.174.806,82**	**-13.825.193,18**
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	81.000.000,00	81.000.000,00	9.588.645,12	66.641.756,05	-14.358.243,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		20.250.000,00	20.250.000,00	2.147.161,51	18.960.434,83	-1.289.565,17
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		12.150.000,00	12.150.000,00	1.288.296,92	9.996.260,04	-2.153.739,96
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.600.000,00	48.600.000,00	5.153.896,79	38.366.061,13	-8.614.938,87
1.1.1.4.51.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	14.000.000,00	14.000.000,00	2.296.541,51	14.534.050,77	534.050,77
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		3.500.000,00	3.500.000,00	574.135,52	3.633.263,02	133.263,02
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		2.100.000,00	2.100.000,00	344.481,27	2.179.357,61	79.357,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.400.000,00	8.400.000,00	1.377.925,05	8.719.930,14	319.930,14
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.700.000,00	2.700.000,00	94.592,56	906.402,95	-1.793.597,05
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		675.000,00	675.000,00	23.633,20	248.124,32	-426.875,68
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		405.000,00	405.000,00	14.179,94	149.474,18	-255.525,82
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.620.000,00	1.620.000,00	56.718,64	597.896,45	-1.022.104,55
1.1.2	**Taxas**	**46.630.000,00**	**46.630.000,00**	**1.977.154,03**	**16.829.171,52**	**-29.800.828,48**
1.1.2.1	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**5.260.000,00**	**5.260.000,00**	**528.917,58**	**4.740.079,00**	**-519.921,00**
1.1.2.1.02	**Taxas de Fiscalização das Telecomunicações**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**-963.680,17**
1.1.2.1.02.02	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provenientes da Utilização de Posiçõ**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**380.416,94**	**2.796.319,83**	**-963.680,17**
1.1.2.1.02.02.01	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provenientes da Utilização de Posiçõ	3.760.000,00	3.760.000,00	380.416,94	2.796.319,83	-963.680,17
1.1.2.1.02.02.01.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestad	350.000,00	350.000,00	34.820,30	182.731,46	-167.268,54

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	350.000,00	34.850,00	182.701,46	182.701,46
1.1.2.1.02.02.01.02	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.000,00	10.000,00	1.095,10	7.095,80	2.904,11
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	1.095,10	7.095,89	2.904,11
1.1.2.1.02.02.01.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100.000,00	100.000,00	4.340,81	61.707,54	38.292,46
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	4.340,81	61.707,54	38.292,46
1.1.2.1.02.02.01.04	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	304.253,51	2.170.912,76	829.087,24
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		3.000.000,00	3.000.000,00	304.253,51	2.170.912,76	829.087,24
1.1.2.1.02.02.01.05	Taxa de Licenciamento para Comércio Eventual e Ambulante	300.000,00	300.000,00	35.496,22	373.072,18	73.072,18
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		300.000,00	300.000,00	35.496,22	373.072,18	73.072,18
1.1.2.1.04	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**520.000,00**	**520.000,00**	**91.092,72**	**1.083.528,91**	**563.528,91**
1.1.2.1.04.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	520.000,00	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		520.000,00	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.1.2.1.50	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**57.408,22**	**880.830,26**	**-519.169,74**
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	57.408,22	880.830,26	-119.169,74
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.000.000,00	1.000.000,00	57.408,22	880.830,26	-119.169,74
1.1.2.2	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.448.278,15**	**12.068.492,52**	**-29.281.507,48**
1.1.2.2.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.448.278,15**	**12.068.492,52**	**-29.281.507,48**
1.1.2.2.01.00.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**1.448.278,15**	**12.068.492,52**	**-29.281.507,48**
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxa de Corretagem - Principal	350.000,00	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Principal	41.000.000,00	41.000.000,00	1.386.532,54	11.520.305,77	-29.479.194,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		41.000.000,00	41.000.000,00	1.386.532,54	11.520.305,77	-29.479.194,23
1.1.2.2.01.00.01.04	Taxa de Avaliação - ITDI - Principal	0,00	0,00	18.632,97	145.875,23	145.875,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	18.632,97	145.875,23	145.875,23
1.2	**Contribuições**	**59.871.000,00**	**62.781.228,10**	**4.234.139,72**	**45.649.774,40**	**-17.064.453,70**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**29.871.000,00**	**29.871.000,00**	**1.438.931,04**	**16.837.593,85**	**-13.033.406,15**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**29.871.000,00**	**29.871.000,00**	**1.438.931,04**	**16.837.593,85**	**-13.033.406,15**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico**	**29.813.500,00**	**29.813.500,00**	**1.437.316,55**	**16.805.010,87**	**-13.008.489,13**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.2.1.5.01.01	CPSS$ do Servidor Civil Ativo	28.553.560,00	28.553.560,00	1.437.316,53	15.931.050,72	12.622.469,28
1.2.1.5.01.01.01	CPSS$ do Servidor Civil Ativo - Principal	28.553.560,00	28.553.560,00	1.437.316,53	15.931.050,72	12.622.469,28
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSS$ do Servidor Civil Ativo	28.553.560,00	28.553.560,00	1.437.316,53	15.931.050,72	12.622.469,28
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	341.000,00	341.000,00	27.137,07	216.274,71	124.725,29
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	340.000,00	27.137,07	216.274,71	123.725,29
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.300.000,00	18.300.000,00	993.282,51	7.924.858,05	10.375.141,95
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		17.000.000,00	17.000.000,00	993.282,51	7.924.858,05	9.075.141,95
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	COMDEP	25.000,00	25.000,00	1.375,92	12.652,20	12.347,80
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		25.000,00	25.000,00	1.375,92	12.652,20	12.347,80
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.06.00	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.2.1.5.01.01.01.01.07.00	PREFEITURA DE RIO DAS FLORES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.08.00	PMP - Secretaria de Administração	0,00	0,00	274.945,37	2.475.458,84	2.475.458,84
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	274.945,37	2.475.458,84	2.475.458,84
1.2.1.5.01.01.01.01.09.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.10.00	IMPAS	340.000,00	340.000,00	20.155,45	220.099,32	119.900,68
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	340.000,00	20.155,45	220.099,32	119.900,68
1.2.1.5.01.01.01.01.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.500.000,00	9.500.000,00	12.506,94	3.822.654,33	5.677.345,67
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Codigo	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8 200 000,00	8 200 000,00	17.526,39	3 622 054,33	-4 577 945,67
1.2.1.5.01.01.01.01.14.00	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	0,00	0,000,00	0,00	1.563,92	1.436,08
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5 000,00	5 000,00	0,00	1 563,92	-3.436,08
1.2.1.5.01.01.01.01.21.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	4.000,00	4 000,00	0,00	558,72	-3 441,28
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1 000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3 000,00	3.000,00	0,00	558,72	-2.441,28
1.2.1.5.01.01.01.01.22.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	3 000,00	3 000,00	0,00	294,95	-2 705,05
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3 000,00	3 000,00	0,00	294,95	-2.705,05
1.2.1.5.01.01.01.01.24.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS	1 000,00	1 000,00	46,34	102.112,12	102.112,12
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1 000,00	1.000,00	46,34	102.112,12	102.112,12
1.2.1.5.01.01.01.01.25.00	ALERJ	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00	-5 000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5 000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.26.00	UACPREV	10 000,00	10 000,00	0,00	1.130,22	-8.869,78
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10 000,00	10 000,00	0,00	1.130,22	-8.869,78
1.2.1.5.01.01.01.01.27.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.2.1.5.01.01.01.01.28.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	90.050,14	791.209,82	791.209,82
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	90.050,14	791.209,82	791.209,82
1.2.1.5.01.01.01.01.29.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.2.1.5.01.01.01.01.30.00	PMF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	11.981,47	105.088,46	-105.988,46
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	11.981,47	105.988,46	-105.988,46
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**-335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.112,38**	**-335.887,62**
1.2.1.5.01.02.01.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	81.741,28	-1.018.258,72
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		100.000,00	100.000,00	0,00	81.741,28	-18.258,72

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superavit/Deficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.2.1.5.01.02.31.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Financeiro	0,00	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal**	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	1.389,63	158.610,37
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	10.000,00	0,00	1.389,63	8.610,37
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2.1.5.01.03.01.02	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Financeiro	0,00	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.2.1.5.02	**CPSSB Patronal - Servidor Civil - Específico do ESTIOFMUN**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.614,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01.02.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.03.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.05.00	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	3.127,84	2.872,16
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	3.127,84	1.872,16
1.2.1.5.02.01.01.01.06.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.2.1.5.02.01.01.01.10.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	1.500,00	1.500,00	0,00	1.184,23	315,77
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		500,00	500,00	0,00	1.184,23	684,23
1.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	10.000,00	10.000,00	0,00	589,90	9.410,10

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0.00	989.90	9.410,10
1.2.1.5.02.01.01.01.14.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0.00	0.00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0.00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.2.1.5.02.01.01.01.15.00	ALESP	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.16.00	DAEPREV	15.000,00	15.000,00	0,00	2.260,39	12.739,61
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000,00	15.000,00	0,00	2.260,39	12.739,61
1.2.1.5.02.01.01.01.18.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	76,12	923,88
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	76,12	923,88
1.2.4	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,55**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,55**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.50	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,55**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000.000,00	32.834.228,10	2.795.208,55	28.203.180,55	4.631.047,55
1.751.00 - Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000.000,00	32.834.228,10	2.795.208,55	28.203.180,55	4.631.047,55
1.3	**Receita Patrimonial**	**8.599.400,00**	**2.326.891,05**	**843.188,06**	**14.571.638,16**	**12.244.747,11**
1.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal**	**650.000,00**	**650.000,00**	**92.012,20**	**1.000.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.02.01.02	Aluguel da Estação Rodoviária Municipal - Principal	250.000,00	250.000,00	29.223,24	228.457,93	21.542,07
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	250.000,00	29.223,24	228.457,93	21.542,07
1.3.1.1.01.02.01.03	Aluguéis Diversos da PMP - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.1.01.02.01.05	Arrendamentos - Parque Municipal de Itaipava - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos - Casa de Santos Dumont - Principal	200.000,00	200.000,00	60.117,30	408.543,32	208.543,32

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Deficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		200.000,00	200.000,00	80 [illegible]7,50	408.543,32	208.543,32
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos - Exploração Comercial Bauernfest	100.000,00	100.000,00	2.671,06	8.951,63	91.048,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	2.671,06	8.951,63	91.048,37
1.3.1.1.01.02.01.08	Arrendamentos - Exploração Comercial - Bunka Sai - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.09	Arrendamentos - Exploração Comercial - Serra Verde - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.10	Aluguel - FUNTELR - Parque Municipal de Itaipava - Lanchonete	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.3.1.1.01.02.01.11	Arrendamentos - Exploração Comercial	0,00	0,00	0,00	350.123,56	350.123,56
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	83.125,00	83.125,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	266.998,56	266.998,56
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**949.400,00**	**1.576.891,05**	**751.155,88**	**13.571.161,72**	**11.994.270,67**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**949.400,00**	**1.576.891,05**	**751.155,88**	**13.571.161,72**	**11.994.270,67**
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**260.000,00**	**260.000,00**	**55.705,47**	**1.910.587,06**	**1.650.587,06**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	260.000,00	260.000,00	55.705,47	1.910.587,06	1.650.587,06
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		250.000,00	250.000,00	31.184,29	1.558.810,26	1.308.810,26
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	3.787,17	141.123,02	131.123,02
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	20.804,01	109.650,78	109.650,78
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**689.400,00**	**1.316.891,05**	**695.420,39**	**11.760.574,66**	**10.343.683,61**
1.3.2.1.05.00.01	Juros de Títulos de Renda - Principal	689.400,00	1.316.891,05	695.420,39	11.760.574,66	10.343.683,61
1.3.2.1.05.00.01.03	Rendimentos (Convênio - PAC 2 - CEI Maxi da Serra - TC 085999/2013	0,00	0,00	0,00	630,04	630,04
1.759.00 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	207,64	207,64
1.760.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	422,40	422,40
1.3.2.1.05.00.01.64	**Rendimentos - PMP**	**100.000,00**	**100.000,00**	**109.215,05**	**2.859.453,28**	**2.759.453,28**
1.3.2.1.05.00.01.64.01.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	63.056,34	1.851.985,72	1.751.985,72
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos		100.000,00	100.000,00	63.056,34	1.851.985,72	1.751.985,72

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Ano	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.64.04.00	Rendimentos - FMP - Receita de Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	5.052,94	29.244,07	29.244,07
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	5.052,94	29.244,07	29.244,07
1.3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - FMP - FEX	0,00	0,00	10,02	84,04	84,04
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	10,02	84,04	84,04
1.3.2.1.05.00.01.64.06.00	Rendimentos - FMP - CIDE	0,00	0,00	453,64	8.117,50	8.117,50
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00	453,64	8.117,50	8.117,50
1.3.2.1.05.00.01.64.07.00	Rendimentos - FMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações de ALÉM	0,00	0,00	26.172,10	701.716,49	701.716,49
1.962.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.999.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	26.172,10	701.716,49	701.716,49
1.3.2.1.05.00.01.64.08.00	Rendimentos - FMP - Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversa	0,00	0,00	631,11	4.150,52	4.150,52
1.962.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	631,11	4.150,52	4.150,52
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - FMP - Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações CÂMARA	0,00	0,00	13.034,65	124.273,29	124.273,29
1.999.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	13.034,65	124.273,29	124.273,29
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.3.2.1.05.00.01.65	Rendimentos - FMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	10.000,00	42.572,75	470.578,09	470.578,09
1.704.99 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	10.000,00	42.572,75	470.578,09	470.578,09
1.3.2.1.05.00.01.70	Rendimentos - FMP - CIP	20.000,00	20.000,00	79.087,15	428.407,27	428.407,27
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000,00	20.000,00	79.087,15	428.407,27	428.407,27
1.3.2.1.05.00.01.72	**Rendimentos - FUNCRIA - Recursos Próprios - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.712,25**	**208.712,25**
1.3.2.1.05.00.01.72.01.00	Rendimentos - FUNCRIA - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	36.856,59	36.856,59
1.3.2.1.05.00.01.72.02.00	Rendimentos - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	0,00	168.855,66	168.855,66
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	130.876,32	130.876,32
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	37.979,34	37.979,34
1.3.2.1.05.00.01.73	**Rendimentos - Fundo de Cultura - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.147,09**	**1.147,09**
1.3.2.1.05.00.01.73.01.00	Rendimentos - Fundo de Cultura - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.147,09	1.147,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ate	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0,00	0.00	1.147.09	1.147.09
1.3.2.1.05.00.01.74	**Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.830,75**	**9.830,75**
1.3.2.1.05.00.01.74.01.00	Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0.00	0,00	9.830,75	9.830,75
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0.00	0.00	0.00	9.830,75	9.830,75
1.3.2.1.05.00.01.75	**Rendimentos - FME**	**190.000,00**	**190.000,00**	**250.275,59**	**2.352.686,75**	**2.162.686,75**
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000.00	10.000,00	0.00	0,00	10.000.00
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0.00	0.00	0.00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000.00	10.000.00	0.00	0.00	10.000.00
1.3.2.1.05.00.01.75.02.00	Rendimentos - FME - PNAE	30.000.00	30.000.00	31.199,30	362.773,67	332.773,67
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000.00	30.000.00	31.199,30	362.773,67	332.773,67
1.3.2.1.05.00.01.75.08.00	Rendimentos - FME - Salário Educação	40.000,00	40.000,00	41.914,99	382.416,78	342.416,78
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação		40.000,00	40.000,00	41.914,99	382.416,78	342.416,78
1.3.2.1.05.00.01.75.04.00	Rendimentos - FME - PNATE	0.00	0.00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol		0.00	0.00	4.796,94	38.494,73	38.494,73
1.3.2.1.05.00.01.75.05.00	Rendimentos - FME - Fundeb - Parcela	100.000,00	100.000,00	168.031,96	1.441.671,28	1.341.671,28
1.540.90 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		30.000.00	30.000,00	50.400,41	402.501,41	402.501,41
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educaçã		70.000,00	70.000,00	117.600,95	1.009.169,87	939.169,87
1.3.2.1.05.00.01.75.06.00	Rendimentos - FME - PDDE	0,00	0.00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.551.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0,00	0.00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.3.2.1.05.00.01.75.07.00	Rendimentos - FME - PAR	0.00	0.00	195,97	1.540,82	1.540,82
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.00	0.00	195,97	1.540,82	1.540,82
1.3.2.1.05.00.01.75.08.00	Rendimentos - FME - PAR - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	0.00	98,62	759,83	759,83
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.00	0.00	98,62	759,83	759,83
1.3.2.1.05.00.01.75.09.00	Rendimentos - FME - FNDE/REESTR	0.00	0.00	331,75	2.559,78	2.559,78
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.00	0.00	331,75	2.559,78	2.559,78
1.3.2.1.05.00.01.75.10.00	Rendimentos - FME - FNDE/Manutenção da Ed. Infantil	0.00	0.00	0,33	2,49	2,49

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,33	2,49	2,49
1.3.2.1.05.03.01.75.11.00	Rendimentos - FMF - FNDE/Brasil Carinhoso	0,00	0,00	1.136,80	8.482,27	8.482,27
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	1.136,80	8.482,27	8.482,27
1.3.2.1.05.03.01.75.12.00	Rendimentos - FME - FNDE/PEJA	0,00	0,00	1,07	7,97	7,97
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	1,07	7,97	7,97
1.3.2.1.05.03.01.75.13.00	Rendimentos - FME - Royalties	0,00	0,00	8.537,59	66.633,26	66.633,26
1.704.01 - Royalties Previstos na Lei nº 7990/89		0,00	0,00	8.537,59	66.633,26	66.633,26
1.3.2.1.05.03.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	0,00	1.845,34	45.614,59	45.614,59
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	1.845,34	45.568,75	45.568,75
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	45,84	45,84
1.3.2.1.05.03.01.75.17.00	Rendimentos - FME - FNDE/PNSE	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
1.3.2.1.03.00.01.75	**Rendimentos - FMS - Principal**	**340.000,00**	**1.087.401,05**	**0,00**	**3.083.458,91**	**2.015.947,86**
1.3.2.1.05.03.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.230,87	8.799,13
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	0,00	55,61	55,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	0,00	1.144,26	8.854,74
1.3.2.1.05.03.01.76.03.00	Rendimentos - FMS - Piso de Atenção Básica - Principa	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.500.01 - IPAB Fixo		154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.3.2.1.05.03.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL FM SAÚDE - PRINCIPAL	176.000,00	885.213,05	0,00	1.407.498,00	882.284,95
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	525.113,95	0,00	230.890,41	230.890,41
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		0,00	0,00	0,00	172.926,50	172.926,50
1.621.04 - PAHI Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.05 - CAPS Estadual		0,00	52.666,66	0,00	72.666,66	72.666,66
1.621.06 - SAMU Estadual		0,00	80.431,97	0,00	80.431,97	80.431,97
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	4.101,70	0,00	4.246,71	4.246,71
1.621.46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações da		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		176.000,00	222.098,77	0,00	326.305,75	150.306,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - RJ
Av. KOELLER, 256 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-83 Telefone: 24/2246-8000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	SuperávitDéficit
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	282.669,86	282.669,86
1.600.81 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	83.452,69	83.452,69
1.601.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	0,00	0,00	80,16	80,16
1.601.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	211.989,07	211.989,07
1.601.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	0,00	2.798,29	2.798,29
1.601.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	2.404,98	2.404,98
1.601.81 - Qualificação da Gestão do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à		0,00	0,00	0,00	1.964,47	1.964,47
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	18.275,00	0,00	1.332.067,11	1.313.779,11
1.600.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	1.612,00	1.612,00
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	1.287.677,57	1.287.677,57
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	0,00	13.241,60	13.241,60
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	15.197,80	0,00	23.668,15	23.668,15
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	2.007,25	2.007,25
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	0,04	0,04
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS		0,00	3.080,20	0,00	3.850,42	3.850,42
1.3.2.1.05.00.01.76.18.00	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	0,00	0,00	10,04	10,04
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	10,04	10,04
1.3.2.1.05.00.01.78	**Rendimentos - FMNS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.896,57**	**32.896,57**
1.3.2.1.05.00.01.78.01.00	Rendimentos - FMNS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outras Receitas não Vinculadas		0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.3.2.1.05.00.01.79	Rendimentos - Fundo Municipal de Assistência Social - Proprios	10.000,00	10.000,00	0,00	31.621,94	21.621,94
1.501.00 - Outras Receitas não Vinculadas		10.000,00	10.000,00	0,00	31.621,94	21.621,94
1.3.2.1.05.00.01.80	**Rendimentos - FMAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.756,92**	**357.756,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - Fmas
AV KOELER, 360 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.80.05.00	Rendimentos - FMAS - Superávit FNAS	0,00	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção do Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	15,91	15,91
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	15,91	15,91
1.3.2.1.05.00.01.80.08.00	Rendimentos - FMAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	32,12	32,12
1.660.17 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)		0,00	0,00	0,00	32,12	32,12
1.3.2.1.05.00.01.80.09.00	Rendimentos - FMAS - Programa Bolsa Família - IGD-BF	0,00	0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		0,00	0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.3.2.1.05.00.01.80.10.00	Rendimentos - FMAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	809,59	809,59
1.660.18 - Gestão do SUAS		0,00	0,00	0,00	809,59	809,59
1.3.2.1.05.00.01.80.11.00	Rendimentos - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.660.01 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		0,00	0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.3.2.1.05.00.01.80.12.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Básico	0,00	0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.3.2.1.05.00.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especial	0,00	0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.3.2.1.05.00.01.80.15.00	Rendimentos - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.3.2.1.05.00.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	51.303,32	51.303,32
1.600.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
1.601.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	51.300,32	51.300,32
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.3.2.1.05.00.01.80.19.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	478,93	478,93
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	0,00	111,44	111,44
1.705.00 - Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	0,00	367,49	367,49

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.80.19.00	Rendimentos - FMAS - COVID19 - EPI, Acolhimento e Alimentação, Proteção Básica e com Def	0,00	0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.660.98 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao		0,00	0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR	0,00	0,00	0,00	95.422,78	95.422,78
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	95.422,78	95.422,78
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	0,00	21.757,81	21.757,81
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	21.757,81	21.757,81
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Quilombo	0,00	0,00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FNAS - FNAS PVAC Dias Vindes de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83
1.3.2.1.05.00.01.80.24.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETROPOLIS - S.O.S - 2022	0,00	0,00	0,00	22.693,01	22.693,01
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	22.693,01	22.693,01
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETROPOLIS - S.O.S - 2022 - Doações Dever	0,00	0,00	0,00	159,03	159,03
1.802.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	159,03	159,03
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0,00	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.3.2.1.05.00.01.02	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	15.128,64	15.128,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	1.998,97	1.998,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	13.129,67	13.129,67
1.3.2.1.05.00.01.83	**Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,65**	**11,65**
1.3.2.1.05.00.01.83.01.00	Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	11,65	11,65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	11,65	11,65
1.3.2.1.05.00.01.84	**Rendimentos - Fundagro**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.973,61**	**1.973,61**
1.3.2.1.05.00.01.84.01.00	Rendimentos - Fundagro - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.973,61	1.973,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	1.973,61	1.973,61
1.3.2.1.05.00.01.85	**Rendimentos - FUNDEMP**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**385,62**	**385,62**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.85.01.00	Rendimentos - FUNDEMP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	385,62	385,62
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	385,62	385,62
1.3.2.1.05.00.01.88	Rendimentos - FASSEL - Aplic Soluc - Principal	12.000,00	12.000,00	1.576,23	15.026,64	3.026,64
1.759.00 - Outras Vinculações Legais		12.000,00	12.000,00	1.576,23	15.026,64	3.026,64
1.3.2.1.05.00.01.87	Rendimentos - FUNTEC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	123,10	123,10
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	123,10	123,10
1.3.2.1.05.00.01.88	**Rendimentos - FMIC**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.352,25**	**5.352,25**
1.3.2.1.05.00.01.88.01.00	Rendimentos - FMIC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	281,61	281,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	281,61	281,61
1.3.2.1.05.00.01.88.02.00	Rendimentos - FMIC - Multas de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	0,00	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	5.070,64	5.070,64
1.3.2.1.05.00.01.89	**Rendimentos - Convênios**	**7.400,00**	**7.400,00**	**202.221,85**	**1.820.792,85**	**1.813.392,85**
1.3.2.1.05.00.01.89.04.00	Rendimentos Convênio Recursos Emergenciais (Reabertura Cataltes)	0,00	0,00	40.984,10	430.230,87	430.230,87
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	40.984,10	430.230,87	430.230,87
1.3.2.1.05.00.01.89.05.00	Rendimentos Convênio - Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentamentos Alto da	1.000,00	1.000,00	569,51	4.270,63	3.270,63
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	569,51	4.270,63	3.270,63
1.3.2.1.05.00.01.89.09.00	Rendimentos - Conv. Plano Municipal de Redução de Riscos	0,00	0,00	0,70	4,75	4,75
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,70	4,75	4,75
1.3.2.1.05.00.01.89.11.00	Rendimentos Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0352700-25	1.000,00	1.000,00	918,50	6.469,84	5.469,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	918,50	6.469,84	5.469,84
1.3.2.1.05.00.01.89.20.00	Rendimentos Convênio nº 851350/2017 Projeto Ayrton Petropolis Futebol	0,00	0,00	864,93	2.916,54	2.916,54
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	864,93	2.916,54	2.916,54

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ate	Superávit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.89.22.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Urbanização Habitacionais PAC Posse	1.000,00	1.000,00	3.693,97	28.499,60	27.899,60
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	3.693,97	28.499,60	27.899,60
1.3.2.1.05.00.01.89.39.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791454/2019	1.000,00	1.000,00	300,95	2.278,38	1.278,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	300,95	2.278,38	1.278,38
1.3.2.1.05.00.01.89.43.00	Rendimentos Transferencias Minist. Turismo - Conv. 823039/2015 - Revitalização Theatro C	1.000,00	1.000,00	6.820,61	36.495,50	35.495,50
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	6.820,61	36.495,50	35.495,50
1.3.2.1.05.00.01.89.46.00	Rendimentos Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somente Forças 006/2014	200,00	200,00	83,47	630,80	430,80
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	83,47	630,80	430,80
1.3.2.1.05.00.01.89.47.00	Rendimentos Convênio - Contenção Encostas Somente Forças 007/2013	200,00	200,00	4.845,78	16.946,66	16.746,66
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	4.845,78	16.946,66	16.946,66
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	0,00	0,00	-200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.48.00	Rendimentos Convênio - Obras de Pavimentação Somente Forças 009/2014	200,00	200,00	9.140,51	9.464,68	9.264,68
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	9.140,51	9.464,68	9.264,68
1.3.2.1.05.00.01.89.54.00	Rendimentos de Recursos - Min. Integração Nacional Resposta a Desastre	0,00	0,00	117.058,93	960.440,06	960.440,06
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	117.058,93	960.440,06	960.440,06
1.3.2.1.05.00.01.89.59.00	Rendimentos do Convênio nº 827912/2016 - Fortalecimento da Rede Serviços e Proteção Socia	0,00	0,00	1.617,51	11.387,33	11.387,33
1.695.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	1.617,51	11.387,33	11.387,33
1.3.2.1.05.00.01.89.60.00	Rendimentos Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Convênio 831793/2016	200,00	200,00	2.954,79	26.152,76	25.952,76
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200,00	200,00	2.954,79	26.152,76	25.952,76
1.3.2.1.05.00.01.89.61.00	Rendimentos Convênio 865938/2019 - Progr. Mulheres Espaço Empreendedor	0,00	0,00	236,23	3.743,36	3.743,36
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	236,23	3.743,36	3.743,36
1.3.2.1.05.00.01.89.62.00	Rendimentos Convênio 879362/2019 - Implant. Desenv. Programa Segundo Tempo	100,00	100,00	36,39	282,97	182,97
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	36,39	282,97	182,97
1.3.2.1.05.00.01.89.64.00	Rendimentos - Convênio nº 903928/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades	0,00	0,00	106,60	1.481,19	1.481,19
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	106,60	1.481,19	1.481,19
1.3.2.1.05.00.01.89.67.00	Rend. Conv. nº 845664/2017 - Reforma Quadra do Amoroso e Reforma e Cobertura Quadra	100,00	100,00	7.483,93	60.577,13	60.477,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	7.483,93	60.577,13	60.477,13
1.3.2.1.05.00.01.89.69.00	Rend. Conv. nº 846806/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadr	100,00	100,00	0,00	4.675,18	4.575,18

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	0,00	4.678,18	4.578,18
1.3.2.1.05.00.01.89.70.00	Rendimentos Convênio nº 844134/2017 - Reforma e Cobertura do Quiosque da Alameda	100,00	100,00	1.325,30	10.716,60	10.616,60
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	1.325,30	10.716,60	10.616,60
1.3.2.1.05.00.01.89.73.00	Rendimentos Convênio - Revitalização da Avenida Koeler - 869795/2018	0,00	0,00	0,00	5.178,92	5.178,92
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	5.178,92	5.178,92
1.3.2.1.05.00.01.89.74.00	Rendimentos Convênio - Vídeo Monitoramento Urbano - 894210/2019	100,00	100,00	40,26	304,79	204,79
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	40,26	304,79	204,79
1.3.2.1.05.00.01.89.77.00	Rendimentos Convênio nº 849386/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	1.000,00	1.000,00	959,12	34.215,18	33.215,18
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	959,12	34.215,18	33.215,18
1.3.2.1.05.00.01.89.78.00	Rendimentos Convênio nº 901162/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	100,00	100,00	1.380,43	4.685,26	4.585,26
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	1.380,43	4.685,26	4.585,26
1.3.2.1.05.00.01.89.81.00	Rendimentos de Convênio nº 903641/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Mun. Mulher Fem	0,00	0,00	26,40	199,68	199,68
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	26,40	199,68	199,68
1.3.2.1.05.00.01.89.88.00	Rendimentos - Operação de Crédito Interna - FINISA	0,00	0,00	971,01	49.448,26	49.448,26
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	971,01	49.448,26	49.448,26
1.3.2.1.05.00.01.89.89.00	Rendimentos Convênio nº 916492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mou	0,00	0,00	200,84	99.649,05	99.649,05
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	200,84	99.649,05	99.649,05
1.3.2.1.05.00.01.89.90.00	Rendimentos - Convênio nº 930208/2022 - Atualização Semafórica no Centro Histórico de Pe	0,00	0,00	0,00	23,56	23,56
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	23,56	23,56
1.3.2.1.05.00.01.91	Rendimentos - Receita de Emenda de Transferência Especial - 09032021-212081 - Deputado	0,00	0,00	117,09	12.973,56	12.973,56
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	117,09	11.107,94	11.107,94
1.3.2.1.05.40.01.92	**Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.872,28**	**5.872,28**
1.3.2.1.05.00.01.92.01.00	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.872,28	5.872,28
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	5.872,28	5.872,28
1.3.2.1.05.80.01.97	**Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61**	**0,00**	**0,00**	**2.354,70**	**17.826,47**	**17.826,47**
1.3.2.1.05.00.01.97.01.00	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61	0,00	0,00	2.354,70	17.826,47	17.826,47
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	2.354,70	17.826,47	17.826,47

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atualizado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.9.2.1.01.02.01.98	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7.990/1989 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6	**Receita de Serviços**	**165.000,00**	**165.000,00**	**73.735,32**	**638.351,47**	**473.351,47**
1.6.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.668,10**	**10.516,54**	**5.516,54**
1.6.1.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.668,10**	**10.516,54**	**5.516,54**
1.6.1.1.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.668,10**	**10.516,54**	**5.516,54**
1.6.1.1.01.00.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.668,10**	**10.516,54**	**5.516,54**
1.6.1.1.01.00.01	Serviços - INPAS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.02.01.05	Receitas - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa Administração	0,00	0,00	1.668,10	10.516,54	10.516,54
1.602.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	1.668,10	10.516,54	10.516,54
1.6.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.066,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.066,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9.99	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**160.000,00**	**74.066,22**	**628.734,93**	**468.734,93**
1.6.9.9.99.00.01	**Receita de Honorários Advocatícios - Principal**	**60.000,00**	**60.000,00**	**74.066,22**	**628.734,93**	**568.734,93**
1.6.9.9.99.00.01.01	Receita de Honorários Advocatícios - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		60.000,00	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.6.9.9.99.00.01.02	Receitas de Honorários Advocatícios - PMP	0,00	0,00	74.066,22	610.649,99	610.649,99
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	74.066,22	610.649,99	610.649,99
1.6.9.9.99.00.04	Serviços Recreativos e Culturais - Casa de Santos Dumont - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7	**Transferências Correntes**	**856.183.436,88**	**881.314.054,99**	**79.249.093,64**	**779.339.402,84**	**101.888.553,11**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**294.248.436,89**	**313.356.044,23**	**27.616.841,18**	**331.343.281,99**	**18.013.217,76**
1.7.1.1	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**82.440.000,00**	**82.440.000,00**	**7.831.384,42**	**81.207.089,41**	**1.232.910,59**
1.7.1.1.54	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**	**82.400.000,00**	**82.400.000,00**	**7.790.265,56**	**80.970.831,38**	**1.429.168,62**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Period.	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.7.1.1.51.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	76.000.000,00	76.000.000,00	7.918.076,83	75.993.152,18	16.847,82
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	76.000.000,00	76.000.000,00	7.918.076,83	75.993.152,18	16.847,82
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	19.000.000,00	19.000.000,00	1.754.519,24	18.995.788,10	4.211,90
1.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	11.400.000,00	11.400.000,00	1.052.711,55	11.397.472,86	2.527,14
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	45.600.000,00	45.600.000,00	4.210.846,14	45.599.891,22	10.108,78
1.7.1.1.51.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	3.200.000,00	3.200.000,00	782.188,65	782.188,65	2.417.811,35
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.200.000,00	3.200.000,00	782.188,65	782.188,65	2.417.811,35
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	800.000,00	800.000,00	190.547,16	190.547,16	609.452,84
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.000,00	2.400.000,00	571.641,49	571.641,49	1.828.358,51
1.7.1.1.51.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	2.225.490,55	1.025.490,55
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Pr	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	2.225.490,55	1.025.490,55
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	800.000,00	800.000,00	0,00	1.056.372,64	256.372,64
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	1.169.117,91	769.117,91
1.7.1.4.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00	40.000,00	51.118,54	226.258,23	186.258,23
1.7.1.4.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	40.000,00	51.118,54	226.258,23	186.258,23
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	10.000,00	10.000,00	12.779,64	59.064,58	49.064,58
1.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	6.000,00	6.000,00	7.667,78	35.438,74	29.438,74
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	24.000,00	30.671,12	141.754,91	117.754,91
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.940.000,00	28.940.000,00	4.097.225,47	31.222.846,81	2.282.846,81
1.7.1.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	17.386,94
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Prin	250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	192.845,97
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28.600.000,00	28.600.000,00	4.090.070,48	31.093.479,72	2.493.479,72
1.7.1.2.52.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	26.500.000,00	26.500.000,00	3.845.123,16	29.232.509,78	2.732.509,78
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princip	26.500.000,00	26.500.000,00	3.845.123,16	29.232.509,78	2.732.509,78

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	791.516,41	4.982.705,10	4.982.705,10
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	261.838,80	1.654.236,06	1.654.236,06
1.704.02 - Royalties Previstos na Lei Federal n.º 12.858/2013 - Pré-Sal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.500.000,00	25.500.000,00	2.789.787,95	22.615.569,62	-3.884.430,38
1.7.1.2.52.04	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**239.947,32**	**1.860.669,94**	**-239.330,06**
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	-239.330,06
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100.000,00	2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	-239.330,06
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**150.883.000,00**	**160.310.828,84**	**13.362.006,22**	**177.114.218,97**	**7.803.390,03**
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção	150.883.000,00	160.310.828,84	13.362.006,22	177.114.218,97	7.803.390,03
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**26.388.000,00**	**26.388.000,00**	**3.154.749,84**	**31.827.617,06**	**5.439.617,06**
1.7.1.3.50.04.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**26.388.000,00**	**26.388.000,00**	**3.154.749,84**	**31.827.617,06**	**5.439.617,06**
1.7.1.3.50.04.01.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	26.388.000,00	26.388.000,00	3.154.749,84	31.827.617,06	5.439.617,06
1.600.01 - PAB Fixo		26.388.000,00	26.388.000,00	3.154.749,84	31.827.617,06	5.439.617,06
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**124.000.000,00**	**137.400.359,00**	**11.448.662,51**	**138.663.959,90**	**1.263.600,90**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenç	124.000.000,00	137.400.359,00	11.448.662,51	138.663.959,90	1.263.600,90
1.600.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - MAC		124.000.000,00	137.400.359,00	11.448.662,51	138.663.959,90	1.263.600,90
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Mana		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**375.300,00**	**375.300,00**	**500.003,52**	**4.965.264,68**	**4.589.964,68**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilâ	375.300,00	375.300,00	500.003,52	4.965.264,68	4.589.964,68
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	500.003,52	3.666.643,07	3.666.643,07
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		375.300,00	375.300,00	0,00	257.929,56	-117.370,44
1.7.1.3.50.44	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**1.854.000,00**	**1.854.000,00**	**198.592,35**	**1.595.137,39**	**-258.862,61**
1.7.1.3.50.44.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assist	1.854.000,00	1.854.000,00	198.592,35	1.595.137,39	-258.862,61
1.600.51 - Componente Estratégico de Assistência Farmacêutica		1.854.000,00	1.854.000,00	198.592,35	1.595.137,39	-258.862,61
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**8.400,00**	**33.239,94**	**0,00**	**62.239,94**	**29.000,00**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadação Period	Arrecadada Ate	Superávit/Déficit
1.7.1.3.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saúde - Gestã	6.000,00	39.239,94	0,00	62.239,94	39.000,00
1.600.99 - Qualificação da Gestão do SUS		6.000,00	39.239,94	0,00	62.239,94	39.239,94
1.7.1.3.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**3.259.700,00**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**
1.7.1.3.50.09.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saúde - Progr	3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.4	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNI**	**26.470.000,00**	**26.470.000,00**	**2.136.588,83**	**18.461.066,84**	**8.008.933,16**
1.7.1.4.50	**Transferências do Salário-Educação**	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**2.129.201,68**	**16.394.818,04**	**5.605.181,96**
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.000.000,00	22.000.000,00	2.129.201,68	16.394.818,04	5.605.181,96
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação		22.000.000,00	22.000.000,00	2.129.201,68	16.394.818,04	5.605.181,96
1.7.1.4.52	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**	**4.170.000,00**	**4.170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.170.000,00**
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA		4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.7.1.4.53	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PI**	**300.000,00**	**300.000,00**	**6.396,35**	**67.170,80**	**232.829,20**
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	300.000,00	300.000,00	6.396,35	67.170,80	232.829,20
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol		300.000,00	300.000,00	6.396,35	67.170,80	232.829,20
1.7.1.8	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.893,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.8.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.893,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.8.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principa**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.893,34**	**5.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.8.50.00.01.01	Transferência FNAS - Piso Basico em Atenção Social - Principal	725.000,00	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.660.01 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		725.000,00	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.7.1.8.50.00.01.03	Transferência FNAS - Bloco de Fortalecimento Proteção Social Especial - MAC	930.000,00	930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		930.000,00	930.000,00	45.493,59	457.366,21	472.633,79
1.7.1.8.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.660.84 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		522.000,00	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.7.1.8.50.00.01.07	Transferência - FNAS - IGD SUAS - Gestão do SUAS	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.660.18 - Gestão do SUAS		51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.8.50.00.01.08	Transferência - FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico	630.500,00	630.500,00	71.399,75	488.585,06	143.914,94
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico		630.500,00	630.500,00	71.399,75	488.585,06	143.914,94

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.7.1.6.50.00.01.09	Transferência FNAS - ACESSUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.10	Transferência FNAS - PVAC Pop Vulnerável Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
1.7.1.6.50.00.01.11	Transferência - FNAS - Repasse Progressão SIGTV	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.6.50.00.01.12	Transferência FNAS - SICTV - Estruturação Outras ESTR3	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,88**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,88**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**1.016.336,88**	**1.670.315,29**	**0,00**	**15.818.879,16**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99.00.01.01	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	653.978,40	0,00	15.713.443,14	15.059.464,74
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	653.978,40	0,00	15.713.443,14	15.713.443,14
1.7.1.7.99.00.01.02	Transferência de Convênio n.º 851503/2017 - Projeto Água Petrópolis Futebol	17.424,89	17.424,89	0,00	105.435,02	88.011,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.424,89	17.424,89	0,00	105.435,02	88.011,13
1.7.1.7.99.00.01.04	Transf. do Convênio 879962/2018 - Implantação e Desenv. Programa Segundo Tempo	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.1.7.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Reforma de unidade de Hemoterapia e Hemoterapia 8899001001	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à !		125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.06	Transferência de Convênio - 852932/2017 Reforma de Unidade d Atenção Especializada em !	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à !		137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 905345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPE	296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à !		296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.7.1.9	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**656.020,22**
1.7.1.9.99	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**656.020,22**
1.7.1.9.99.00.01	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**137.922,01**	**2.156.020,22**	**656.020,22**
1.7.1.9.99.00.01.04	Transferências da Lei Kandir - PLP 511/2018 - LC 176/2020	1.500.000,00	1.500.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.500.000,00	1.500.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ate	Superávit/Déficit
1.7.1.9.99.00.01.05	Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bloco na Assinatura do Pré-Sal	0.00	0.00	0.00	1.629.548,13	1.629.548,13
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0.00	0.00	0.00	1.629.548,13	1.629.548,13
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**361.915.000,00**	**347.840.814,72**	**34.834.843,32**	**268.851.267,35**	**79.037.343,37**
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**328.098.000,00**	**320.990.096,00**	**23.839.810,47**	**215.224.985,21**	**104.865.084,79**
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**	**286.000.000,00**	**286.000.000,00**	**19.866.689,15**	**184.868.517,05**	**101.090.482,95**
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	286.000.000,00	286.000.000,00	19.866.689,15	184.909.517,05	101.090.482,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		66.500.000,00	66.500.000,00	4.966.672,31	41.227.379,38	25.272.620,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		39.900.000,00	39.900.000,00	2.980.003,38	24.736.427,59	15.163.572,41
1.500.09 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.600.000,00	169.600.000,00	11.920.013,46	98.945.710,08	60.654.289,92
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**	**45.000.000,00**	**3.514.026,09**	**46.206.396,11**	**1.206.396,11**
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.000.000,00	45.000.000,00	3.514.026,09	46.206.396,11	1.206.396,11
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.250.000,00	11.450.000,00	878.857,03	11.551.589,08	101.589,08
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.750.000,00	6.750.000,00	527.194,22	6.900.969,43	150.969,43
1.500.09 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000.000,00	27.000.000,00	2.108.776,84	27.723.837,60	723.837,60
1.7.2.1.52	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**456.593,23**	**3.976.881,01**	**-4.923.118,99**
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.900.000,00	8.900.000,00	456.593,23	3.976.881,01	-4.923.118,99
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.225.000,00	2.225.000,00	114.648,31	994.220,48	-1.230.779,52
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.335.000,00	1.335.000,00	68.788,98	596.532,15	-738.467,85
1.500.09 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.340.000,00	5.340.000,00	275.155,94	2.386.128,58	-2.953.871,42
1.7.2.1.53	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**190.000,00**	**190.000,00**	**0,00**	**132.111,04**	**-57.888,96**
1.7.2.1.53.00.01	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	132.111,04	-57.888,96
1.750.00 - Reclassificação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		190.000,00	190.000,00	0,00	132.111,04	-57.888,96
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**-2.896.164,93**
1.7.2.2.52	**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**3.057.673,12**	**22.903.835,07**	**-2.896.164,93**
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89	25.800.000,00	25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	-2.896.164,93
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.575.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.800.000,00	25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	-2.896.164,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - RJ
AV KOELER 200 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-4000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.756.600,00**	**28.287.610,72**	**7.537.259,73**	**49.863.487,07**	**28.575.876,35**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.860,00**	**28.287.610,72**	**7.537.259,73**	**49.863.487,07**	**28.575.876,35**
1.7.2.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.860,00**	**28.287.610,72**	**7.537.259,73**	**49.863.487,07**	**28.575.876,35**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	10.251.323,34	2.800.000,00	13.051.323,34	2.800.000,00
1.621.89 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.600.000,00	10.251.323,34	2.800.000,00	13.051.323,34	1.451.323,34
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	2.010.157,38	828.630,00	2.838.787,38	828.630,00
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		50.000,00	2.010.157,38	828.630,00	2.838.787,38	2.788.787,38
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita**	**3.500.000,00**	**6.647.349,00**	**3.573.047,15**	**31.601.759,62**	**24.954.410,62**
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	3.500.000,00	6.647.349,00	3.573.047,15	31.601.759,62	24.954.410,62
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.04 - PAHI Estadual		0,00	2.275.000,00	0,00	6.475.000,00	6.475.000,00
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	0,00	0,00	14.679.606,31	14.679.606,31
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.88 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de		0,00	0,00	0,00	3.409.000,00	3.409.000,00
1.621.89 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.500.000,00	4.372.349,00	3.573.047,15	7.039.073,31	3.539.073,31
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	788.000,00	131.299,58	590.648,13	197.151,87
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		788.000,00	788.000,00	131.299,58	590.648,13	197.151,87
1.7.2.3.50.00.01.05	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	130.800,00	0,00	146.504,60	15.704,60
1.621.08 - Vigilância em Saúde		20.000,00	130.800,00	0,00	146.504,60	126.504,60
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFERENCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.05 - CAPS Estadual		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.89 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.225.000,00	1.429.981,00	204.283,00	1.634.264,00	204.283,00
1.621.06 - SAMU Estadual		1.225.000,00	1.429.981,00	204.283,00	1.634.264,00	408.264,00
1.7.2.8	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.8.99	**Outras Transferencias dos Estados**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**
1.7.2.8.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**811.000,00**	**811.000,00**	**0,00**	**959.040,00**	**148.040,00**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.9.99.00.01.02	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	449.000,00	449.000,00	0,00	449.888,00	40.888,00
1.661.00 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		449.000,00	449.000,00	0,00	409.888,00	40.888,00
1.7.2.9.99.00.01.03	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especia	362.000,00	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.661.00 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		362.000,00	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.7.0	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.306,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1	**Transferências da Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educaçã**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.306,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50	**Transferências de Recursos do FUNDEB**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.306,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01	**Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.306,33**	**159.035.573,50**	**40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000.000,00	200.000.000,00	17.197.306,33	159.035.573,50	40.964.426,50
1.540.00 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		60.000.000,00	60.000.000,00	5.169.197,83	47.710.672,28	12.289.327,72
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação		140.000.000,00	140.000.000,00	12.028.116,50	111.324.901,22	28.675.098,78
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**5.998.000,00**	**9.435.458,00**	**544.190,84**	**48.320.803,35**	**34.884.555,35**
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,57**	**53.157,57**
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**80.000,00**	**13.979,17**	**133.157,57**	**53.157,57**
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**0,00**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**0,00**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Princip	0,00	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.9.1.1.84	**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos**	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**1.626,67**	**78.373,33**
1.9.1.1.84.00.01	**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal**	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**1.626,67**	**78.373,33**
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		80.000,00	80.000,00	0,00	1.626,67	78.373,33
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.516.000,00**	**5.356.458,00**	**235.557,21**	**18.269.534,88**	**$ 933.076,88**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.516.000,00**	**5.356.458,00**	**235.557,21**	**18.269.534,88**	**5.933.076,88**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.516.000,00**	**5.356.458,00**	**235.557,21**	**18.269.534,88**	**5.933.076,88**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.516.000,00**	**5.356.458,00**	**235.557,21**	**18.269.534,88**	**5.933.076,88**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	221.204,04	1.621.286,63	828.213,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		2.449.500,00	2.449.500,00	221.204,04	1.621.286,63	828.213,37
1.9.2.2.99.00.01.02	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,42	468,42	468,42

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.9.2.2.99.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.2.99.00.01.02.02.00	Restituições - FME - Recursos do FNAE	0,00	0,00	0,40	0,40	0,40
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNA		0,00	0,00	0,40	0,40	0,40
1.9.2.2.99.00.01.08	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	46.500,00	0,00	262.447,48	215.947,48
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		10.000,00	10.000,00	0,00	1.423,57	8.576,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500,00	36.500,00	0,00	260.407,40	223.907,40
1.600.05 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	549,96	549,96
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	36,50	36,50
1.9.2.2.99.00.01.09	**Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**10.295,68**	**9.704,36**
1.9.2.2.99.00.01.09.01.00	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	23,18	19.976,82
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	10.000,00	0,00	23,18	9.976,82
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.01.09.02.00	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	0,00	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.9.2.2.99.00.01.09.03.00	Restituições - INPAS - Recursos Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.602.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.9.2.2.99.00.01.10	**Restituições - FMAS - Principal**	**0,00**	**0,00**	**14.352,77**	**371.566,91**	**371.566,91**
1.9.2.2.99.00.01.10.01.00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.660.26 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.9.2.2.99.00.01.10.03.00	Restituições - FMAS - Principal	0,00	0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	14.352,77	318.973,65	318.973,65
1.9.2.2.99.00.01.10.06.00	Restituições - FMAS - FMAS COVID 19 - EPI, Acolhimento e Alimentação Pessoa Idosa e co	0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para Ações de combate ao		0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
1.9.2.2.99.00.01.10.07.00	Restituições - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	0,00	444,37	444,37
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	0,00	0,00	444,37	444,37
1.9.2.2.99.00.01.10.08.00	Restituições - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	0,00	50.901,30	50.901,30
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		0,00	0,00	0,00	50.901,30	50.901,30

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.9.2.2.99.02.01.13	Restituições - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	0,00	104,92	104,92
1.729.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	104,92	104,92
1.9.2.2.99.02.01.15	Restituições - FMAS	0,00	2.640.488,00	0,00	9.023.369,00	6.382.881,00
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	2.640.488,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**294.654,46**	**32.888.166,78**	**28.888.166,78**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**294.654,46**	**32.888.166,78**	**28.888.166,78**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdênci**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**288.807,40**	**2.448.918,98**	**553.881,02**
1.9.9.9.03.40.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdênci**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**288.807,40**	**2.448.918,98**	**553.881,02**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	3.000.000,00	3.000.000,00	288.807,40	2.432.903,14	567.096,86
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	3.000.000,00	288.807,40	2.432.903,14	567.096,86
1.9.9.9.03.00.01.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	0,00	0,00	0,00	16.015,84	16.015,84
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	16.015,84	16.015,84
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**6.047,06**	**29.451.187,72**	**28.451.187,72**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**6.047,06**	**30.448.527,02**	**29.448.527,02**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**6.047,06**	**30.448.527,02**	**29.448.527,02**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.545,09	927.454,91
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
1.869.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	5.996,06	70.768,41	70.768,41
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	5.996,06	70.768,41	70.768,41
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	0,00	51,00	299.337,09	299.337,09
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primárias - Fundo Compensação Ambiental	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.3.9.9.99.02.01.13	Outras Receitas - Permanga - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	225,85	225,85
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	225,85	225,85
1.3.9.9.99.02.01.13	Outras Receitas - Permanx - Fundeb de Educação	0,00	0,00	0,00	449,59	449,59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	449,59	449,59
1.3.9.9.99.03	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.660,70**	**2.660,70**
1.3.9.9.99.03.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.660,70**	**2.660,70**
1.3.9.9.99.03.01.03	Outras Receitas - FMS	0,00	0,00	0,00	2.660,70	2.660,70
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	2.660,70	2.660,70
TOTAL - Receitas Correntes		1.280.524.816,83	1.312.082.242,10	109.956.914,00	1.155.642.497,97	156.439.744,13
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.280.524.816,83	1.312.082.242,10	109.956.914,00	1.155.642.497,97	156.439.744,13

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2	**Receitas de Capital**	**46.251.417,14**	**49.640.889,75**	**6.395,85**	**9.974.278,73**	**39.666.611,02**
2.1	**Operações de Crédito**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
2.1.1	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
2.1.1.9	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
2.1.1.9.99	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
2.1.1.9.99.00.01	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
2.1.1.9.99.00.01.02	Receita Operação Crédito - PNAFM - BEXCAIXA Contrato 0529055 61	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.4	**Transferências de Capital**	**43.751.417,14**	**46.140.889,75**	**6.395,85**	**9.974.278,73**	**36.166.611,02**
2.4.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**34.841.621,62**	**35.231.094,23**	**6.395,85**	**9.320.756,00**	**25.705.814,23**
2.4.1.1	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.680.630,00**	**5.680.630,00**
2.4.1.1.51	**Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.680.630,00**	**5.680.630,00**
2.4.1.1.51.01	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúd**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.558.880,00**	**2.558.880,00**
2.4.1.1.51.01.0	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ate	0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
1.501.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.51.02	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúd**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.321.750,00**	**3.321.750,00**
2.4.1.1.51.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ate	0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.501.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.36 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.501.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.241.887,00**	**2.241.887,00**
2.4.1.3.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.241.887,00**	**2.241.887,00**
2.4.1.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.241.887,00**	**2.241.887,00**
2.4.1.3.50.00.01.01	Transferências do FNAS - SGSTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00
2.4.1.4	**Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**	**34.841.621,62**	**35.231.094,23**	**6.395,85**	**1.402.738,00**	**33.828.355,23**
2.4.1.4.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**34.841.621,62**	**35.231.094,23**	**6.395,85**	**1.402.738,00**	**33.828.355,23**
2.4.1.4.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**	**34.841.621,62**	**35.231.094,23**	**6.395,85**	**1.402.739,00**	**33.828.355,23**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ate	Superavit/Deficit
2.4.1.4.99.00.01.03	Min. Cidades - Contr. 0409142-60/2009/MCIDADES/CAIXA - MCMV - Vicente Rivetti - Trabal	325.624,43	325.624,43	5.395,85	262.729,72	62.894,71
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		325.624,43	325.624,43	5.395,85	262.729,72	62.894,71
2.4.1.4.99.00.01.04	Min. Cidades - Contr. 0409142-80/2009/MCIDADES/CAIXA - MCMV - Vicente Rivetti - Gestão	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.4.99.00.01.05	Transferências Min. Cidades - PAC Alto da Serra	716.049,80	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		716.049,80	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
2.4.1.4.99.00.01.09	Transferências de Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 7914842013	333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
2.4.1.4.99.00.01.10	Transferências de Convênio - Min. Cidades PAC Encostas 396117-62/2012	27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
2.4.1.4.99.00.01.11	Transferencias de Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 035273	1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
2.4.1.4.99.00.01.14	Transferências de Convênio - Min. Esportes Reforma de Quadra de Posse Contrato 831759/2	138.529,68	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.529,68	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
2.4.1.4.99.00.01.25	Transferência do Convênio - Convênio 893964/2018 - Revitalização Theatro D. Pedro	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
2.4.1.4.99.00.01.31	Transferencias Convênio n. 880538/2018 - Promoção de Melhorias no Espaço Empreendedor	49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
2.4.1.4.99.00.01.36	Transferência Convênio n.º 880252/2018 - Revitalização Orla da Lagoa da Negrinha e Covan	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv. n.º 846664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quad	253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
2.4.1.4.99.00.01.39	Transf. Conv. n.º 846663/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quad	60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
2.4.1.4.99.00.01.40	Transferência Convênio n. 870604/2018 - Reforma Museu Casa Santos Dumont	375.796,66	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.796,66	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio n.º 869766/2018 - Pavimentação da Avenida Koeler	97.240,13	97.240,13	0,00	278.168,42	181.928,29
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		97.240,13	97.240,13	0,00	278.168,42	181.928,29

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
2.4.1.4.99.00.01.42	Transferências Convênio n.º 894239/2019 - Video Monitoramento Urbano	426.155,95	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		426.155,95	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
2.4.1.4.99.00.01.43	Transferência Convênio n.º 894675/2019 - Aquisição Veículos Guarda Municipal	220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
2.4.1.4.99.00.01.44	Transferência Convênio n.º 849386/2017 - Reforma do Palacio de Cristal	375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferência Convênio n.º 807102/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	25.000,00	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000,00	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
2.4.1.4.99.00.01.46	Transferências Convênio n.º 903611/2020 - Apartamento da Vila Dias - Min. Mulher Família	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.4.99.00.01.49	Transferências Convênio - Conv. n.º 883183/2019 Aquisição de Equipamentos e Instrumentos	136.095,90	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		136.095,90	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
2.4.1.1.99.00.01.50	Transferência Convênio n.º 804185/2020 - Aquisição Concurso Hipotecário, Equip. e Veículo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.00.01.51	Transferências Convênio - 885208/2019 - Melhorias de Calçadas em Areais	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferência Convênio n.º 896527/2019 - Promoção Melhorias Setor Abastecimento e Empreg	74.500,00	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.500,00	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
2.4.1.4.99.00.01.55	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	389.472,61	0,00	0,00	389.472,61
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	389.472,61	0,00	0,00	0,00
2.4.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**10.909.795,52**	**10.909.795,52**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01.03	Transferências de Convênio - Reforma e Ampliação HAC Semana Forças 006/2014	3.670.668,14	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.670.668,14	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio - Construção Ervanárias Semana Forças 007/2013	2.122.124,49	2.122.124,49	0,00	448.022,73	1.673.101,76
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.122.124,49	2.122.124,49	0,00	448.022,73	1.673.101,76

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
2.4.2.2.90.00.01.05	Transferência de Convênio - Obras de Pavimentação Bonsucesso Fonte: 005/2014	5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
1.791.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
TOTAL - Receitas de Capital		**48.251.417,14**	**49.548.689,75**	**6.395,45**	**9.974.278,73**	**39.568.691,02**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.329.776.254,03**	**1.361.725.191,85**	**109.862.308,85**	**1.165.618.776,76**	**196.106.356,45**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Ajus	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
7	Receitas Correntes - Intraorçamentária	87.336.887,43	87.336.887,43	2.874.632,68	42.726.054,11	44.610.833,32
7.2	Contribuições	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1	Contribuições Sociais	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5	Intraorçamentária - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSS Patronal - Servidor Civil - Repartição de EST/DF/MUN	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01.01	Intraorçamentária - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.725.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01.01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	695.887,43	695.887,43	54.274,14	432.549,42	263.338,01
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		694.887,43	694.887,43	54.274,14	432.549,42	262.338,01
7.2.1.5.02.01.01.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	1.986.525,02	26.241.892,49	8.258.107,51
7.2.1.5.02.01.01.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	1.986.525,02	25.203.452,49	9.296.547,51
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		30.000.000,00	30.000.000,00	1.986.525,02	25.203.452,49	4.796.547,51
7.2.1.5.02.01.01.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19
7.2.1.5.02.01.01.03.00	COMDEP	65.000,00	65.000,00	2.751,84	25.304,40	39.695,60
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		60.000,00	60.000,00	2.751,84	25.304,40	34.695,60
7.2.1.5.02.01.01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.500.000,00	17.500.000,00	25.052,78	7.240.884,99	10.259.115,01
7.2.1.5.02.01.01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.500.000,00	17.500.000,00	25.052,78	6.202.444,83	11.303.555,17
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000.000,00	15.000.000,00	25.052,78	6.202.444,83	8.797.555,17
7.2.1.5.02.01.01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16
7.2.1.5.02.01.01.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ate	Superavit/Deficit
1.001.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.07.00	INPAS	600.000,00	600.000,00	40.310,92	440.198,64	159.801,36
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	550.000,00	550.000,00	40.310,92	440.198,64	109.801,36
7.2.1.5.02.01.01.01.08.00	**INTRA - CPSS6 Patronal - Servidor Civil Ativo**	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**549.890,64**	**4.962.095,70**	**3.937.904,30**
7.2.1.5.02.01.01.01.08.01	INTRA - CPSS6 Patronal - Servidor Civil Ativo	8.900.000,00	8.900.000,00	549.890,64	4.106.909,69	4.793.090,31
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	8.400.000,00	8.400.000,00	549.890,64	4.106.909,69	4.293.090,31
7.2.1.5.02.01.01.01.08.02	INTRA - CPSS6 Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	855.185,01	855.185,01
1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	855.185,01	855.185,01
7.2.1.5.02.01.01.01.09.00	PREFEITURA - FM REGIME DE PARCELAMENTOS	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA - MULTAS E JUROS	8.800.000,00	8.800.000,00	92,30	157.709,49	8.642.290,51
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	8.800.000,00	8.800.000,00	92,30	157.709,49	8.642.290,51
7.2.1.5.02.01.01.01.18.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	180.100,28	2.115.176,97	2.115.176,97
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	180.100,28	2.115.176,97	2.115.176,97
7.2.1.5.02.01.01.01.19.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	11.571,82	897.238,99	897.238,99
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	11.571,82	897.238,99	897.238,99
7.2.1.5.02.01.01.01.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
7.2.1.5.02.01.01.01.21.00	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	23.952,94	189.475,04	189.475,04
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	23.952,94	189.475,04	189.475,04
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1	**Aluguéis e Arrendamentos**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1.09	**Aluguéis INPAS**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1.09.01	Aluguéis INPAS	170.000,00	170.000,00	0,00	1.034,91	168.965,09

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
7.3.1.1.01.01.01	Aluguéis - RPPS - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	1.034,91	-168.965,09
1.500.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		165.000,00	165.000,00	0,00	1.034,91	-163.965,09
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
TOTAL - Receitas Correntes - Intraorçamentária		**87.330.687,43**	**87.396.687,43**	**2.674.632,60**	**42.726.054,11**	**-44.670.633,32**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.497.185.841,46**	**1.449.066.019,38**	**142.836.942,53**	**1.206.342.830,81**	**-246.717.188,47**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

TOTAL GERAL DA RECEITA	1.447.113.141,46	1.449.060.819,33	192.836.642,53	1.208.342.830,81	240.717.988,47

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ate	Superavit/Deficit
9	**Deduções da Receita**	-73.838.000,00	-73.838.000,00	-6.161.821,14	-58.282.440,49	15.573.559,51
9.5	**FUNDEB**	-73.838.000,00	-73.838.000,00	-6.161.821,14	-58.282.440,49	15.573.559,51
9.5.1	**FUNDEB - Receitas Correntes**	-73.838.000,00	-73.838.000,00	-6.161.821,14	-58.282.440,49	15.573.559,51
9.5.1.7	**FUNDEB - Transferências Correntes**	-73.838.000,00	-73.838.000,00	-6.161.821,14	-58.282.440,49	15.573.559,51
9.5.1.7.11.51.01	**FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	-796.630,06
9.5.1.7.11.51.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.400.000,00	-14.400.000,00	1.403.615,34	-15.196.630,06	-796.630,06
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	796.630,06
9.5.1.7.11.52	**FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	-8.000,00	-8.000,00	-10.220,69	-47.251,53	-39.251,53
9.5.1.7.11.52.00.01	FUNDEB - Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.000,00	-8.000,00	-10.220,69	-47.251,53	-39.251,53
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-8.000,00	-8.000,00	-10.220,69	-47.251,53	39.251,53
9.5.1.7.21.50	**FUNDEB - Cota-Parte do ICMS**	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
9.5.1.7.21.50.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	32.981.903,42	20.218.096,58
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.981.903,42	20.218.096,58
9.5.1.7.21.51	**FUNDEB - Cota-Parte do IPVA**	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	-4.081.279,26
9.5.1.7.21.51.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	-4.081.279,26
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	4.081.279,26
9.5.1.7.21.52	**FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios**	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
9.5.1.7.21.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
TOTAL - Deduções da Receita		-73.838.000,00	-73.838.000,00	-6.161.821,14	-58.282.440,49	15.573.559,51
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.349.277.141,44	1.379.224.019,28	108.656.171,39	1.150.088.380,32	225.149.430,96

356

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CPF: 503.838.206-53
CRC: CRC-RJ 51.939-O

Estimativa da Receita
Receita de Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Setembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Setembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
[illegible]	1.500.99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.065.142,32	569.746,32	187.915,44	3.000.000,00	2.566.568,65	(R$ [illegible]	-	R$ [illegible]
[illegible]	1.500.01		834.681,35	234.834,30	78.198,13	1.250.000,00	1.069.537,94	(R$ [illegible]	-	R$ [illegible]
[illegible]	1.500.02		500.785,79	140.324,63	46.878,87	750.000,00	641.722,42	(R$ [illegible]	-	R$ [illegible]
[illegible]	1.500.99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL - PRINCIPAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.02		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.99		1.503.039,31	414.113,45	138.371,15	4.980.000,00	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	626.267,28	172.714,35	57.571,45	3.075.000,00	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.02		375.760,35	101.728,49	34.242,81	1.845.000,00	479.582,64	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.02		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.415.410,14				2.415.410,14	R$ 2.415.410,14		R$ 2.415.410,14
[illegible]	1.500.01		1.006.421,10				1.006.421,10	R$ 1.006.421,10		R$ 1.006.421,10
[illegible]	1.500.02		603.852,61				603.852,61	R$ 603.852,61		R$ 603.852,61
[illegible]	1.500.99	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.469.497,73	3.563.442,11	1.121.147,27	15.000.000,00	14.032.939,84	(R$ 5.354.060,11)	-	(R$ 5.354.060,11)
[illegible]	1.500.01		4.967.707,89	1.691.434,30	532.096,30	8.250.000,00	6.659.142,19	(R$ 2.250.858,03)	-	(R$ 2.250.858,03)
[illegible]	1.500.02		3.477.824,62	990.860,84	305.280,19	4.950.000,00	4.468.685,46	(R$ 1.358.514,74)	-	(R$ 1.358.514,74)
[illegible]	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	35.556.857,71	13.329.965,90	4.154.941,12	49.600.000,00	48.886.823,61	R$ 4.715.823,61		R$ 4.715.823,61
[illegible]	1.500.01		16.961.137,55	6.441.142,69	2.140.514,22	30.250.000,00	23.104.930,24	R$ 2.554.930,24	615.000,00	R$ 2.554.930,24
[illegible]	1.500.02		9.996.711,58	3.112.237,73	1.285.741,66	13.350.000,00	13.328.948,91	R$ 1.178.948,91		R$ 1.178.948,91
[illegible]	2.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	8.719.890,14	2.906.616,05	1.377.925,65	8.400.000,00	11.626.440,19	R$ 3.226.440,19	-	R$ 3.226.440,19
[illegible]	1.500.01		3.629.368,02	1.722.406,56	574.135,52	3.500.000,00	5.356.690,58	R$ 1.856.690,58	-	R$ 1.856.690,58
[illegible]	1.500.02		2.179.957,61	726.652,54	544.481,27	2.100.000,00	2.906.610,15	R$ 806.610,15	-	R$ 806.610,15

Estimativa de Receita
Receita de Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Setembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Setembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (previsto/deficit)	Crédito aberto/ utilizado	Disponível
	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Dívida Ativa	527.825,45	140.208,48	56.715,64	1.520.700,00	797.159,95	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01		749.124,32	70.895,54	29.533,26	475.700,00	920.024,18	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.02		149.474,18	49.824,73	14.179,54	855.000,00	399.256,91	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1.500.99	[illegible]	45,84	15,29	-	-	61,13	R$ 61,13	-	R$ 61,13
[illegible]	1.500.01	CENTRALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	45.548,41	15.182,80	1.671,30	-	60.731,21	R$ 60.731,21	-	R$ 60.731,21
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1.500.99	Alienação de Bens - FMAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3,00	-	-	-	3,00	R$ 3,00	-	R$ 3,00
[illegible]	1.500.99	Rendimentos - Câmara Municipal	139.381,65	46.627,22	-	-	186.008,87	R$ 186.008,87	-	R$ 186.008,87
[illegible]	1.500.99	Rendimentos - FUNDEB	677,21	228,40	-	-	905,61	R$ 905,61	-	R$ 905,61
	1.500.99		45.589.391,22	12.632.538,42	4.210.446,14	45.600.000,00	58.222.029,64	R$ 12.622.029,64	-R$ 10.000,00	R$ 12.622.029,64
[illegible]	1.500.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FPM/CIDE	15.995.768,00	5.263.557,72	1.754.519,24	19.000.000,00	24.259.325,72	R$ 5.259.325,72	-	R$ 5.259.325,72
	1.500.02		13.397.472,86	3.153.134,65	1.051.711,55	11.600.000,00	16.550.607,51	R$ 3.155.607,51	-	R$ 3.155.607,51
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	3.169.317,93	-	-	2.400.000,00	5.569.317,93	R$ 769.317,93	-	R$ 769.317,93
	1.500.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	1.056.372,64	-	-	800.000,00	1.856.372,64	R$ 256.372,64	-	R$ 256.372,64
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1.500.99		68.948.710,08	75.600.000,00	11.620.013,46	159.600.000,00	174.548.710,08	R$ 14.948.710,08	-	R$ 14.948.710,08
[illegible]	1.500.01	[illegible] - Parte de ICMS - Principal	41.237.379,38	31.500.000,00	4.566.672,91	66.500.000,00	72.737.379,38	R$ 6.237.379,38	-	R$ 6.237.379,38
	1.500.02		24.936.427,99	18.900.000,00	2.280.003,81	39.900.000,00	43.836.427,99	R$ 3.936.427,99	-	R$ 3.936.427,99
	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.02		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]

Estimativa de Receita
Receita de Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Setembro 2022	Previsão até dezembro 2021	Arrecadado até Setembro 2022	Dotação 2021	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
[illegible]	1.500.00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	Cota - Parte do IPI - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1.500.02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1.500.07	Multas, Juros e Atualização Monetária - IPVA - RECURSOS PRÓPRIOS	468,02	156,01	-	-	624,03	R$ 624,03		R$ 624,03
[illegible]	1.500.98	Multas, Juros e Atualização Monetária	39.943,27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1.500.02	[illegible]	1.428,13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1.500.03	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(15.198.630,06)	(4.210.846,16)	(1.409.615,34)	(24.400.000,00)	(59.407.476,22)	(R$ 5.007.476,22)	-	(R$ 5.007.476,22)
[illegible]	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(47.251,53)	(102.692,05)	(10.223,99)	(8.000,00)	(149.943,58)	(R$ 141.943,58)	-	(R$ 141.943,58)
[illegible]	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(12.981.908,40)	(25.200.000,00)	(3.973.397,84)	(82.200.000,00)	(58.181.908,42)	(R$ 4.981.908,42)	-	(R$ 4.981.908,42)
[illegible]	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(5.241.279,26)	(2.106.776,88)	(701.945,83)	(5.160.000,00)	(11.950.056,11)	(R$ 6.190.056,11)	-	(R$ 6.190.056,11)
[illegible]	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL	(756.378,22)	(840.000,00)	(91.718,65)	(1.068.000,00)	(1.835.876,22)	(R$ 267.876,22)	-	(R$ 267.876,22)
		TOTAIS	516.110.415,07	205.139.513,85	50.988.497,34	689.950.000,00	721.249.929,92	R$ 31.249.929,92	a 109.800,00	37.185.129,81

	SALDO DISPONÍVEL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Impostos	Livre	1.500.99	40.136.319,20
[illegible]	Educação	1.500.01	1.297.648,42
[illegible]	Saúde	1.500.02	9.766.615,62

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	52059/2022
Folha:	63
Assinatura Rubrica:	24.660-5

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 52059/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.485.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos, Receita Código 1.7.1.1.51.01.01.00 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal Principal , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	CONT	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA	19.01.15.451.2005.2020	3.3.90.39.00	1.500.99	1.905.000,00		278
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ESPAÇOS PUBLICOS	19.01.15.451.2014.2090	3.3.90.30.00	1.500.99	580.000,00		284
				1.485.000,00		

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	1.485.000,00
				3.485.000,00

THIAGO BALHEIGO DAMACENO
Gerente Plan. Gestão Estratégica
Mat. 78.604-1

Nº do Processo	5705/2022
Folhas	64
Func./Matrícula	24.660-1

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.99

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS MISSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GAMAEL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉO
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Inteligência Social
Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ELAINE SCHMIDT
Secretária de Meio Ambiente e Clima Urbano
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Mobilidade Urbana
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Projetos Estratégicos
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Gerente de Esporte e Lazer Provisório
DIANA ELIESCU
Presidente da Companhia Imobiliária de Petrópolis
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Projetos 2021

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da IPHAN
CEDENYR GUIMARÃES VIEIRA
Diretor Presidente Substituto
JORGE FERNANDO VIDART BACHA
Diretor Presidente do FEPAM

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 19/06/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues ou oficializados junto à Diretoria Geral de Apoio Administrativo da Secretaria de Governo na Avenida Koeler, 210, Centro. Telefax: 2246-3322/2246-9438

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura semestral: R$ 30,00 | exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos Oficiais e Editais: R$ 3,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-4362

Venda – Banca do Machado
Banca da Avenida Ipiranga esquina com a Rua Dr. Pedro II
Banca da Avenida Ipiranga esquina com a Praça Dr. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

Internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – Nº 6540 Sexta-feira, 4 de novembro de 2022

Folha nº 30

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 296 de 04 de novembro de 2022

Institui a Comissão de Trabalho Técnico Social no âmbito da Companhia Imobiliária de Petrópolis – CIP e dá outras providências.

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Art. 94, II, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis,

CONSIDERANDO a necessidade de Mobilização Social, objetivando o ano de 2023, essencialmente no período de obras, visando a prevenção de perdas e danos;

CONSIDERANDO que o Município de Petrópolis é parceiro do Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro – CODURB, para a execução das obras de urbanização;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de equipe técnica multidisciplinar, com a finalidade de promover a participação da população beneficiada, de forma a garantir a sustentabilidade dos empreendimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de equipamentos de bolsões de estacionamento rotativo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do quantitativo de bolsões de estacionamento rotativo, de forma a atender a demanda da Cidade de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e normatização do funcionamento de bolsões de estacionamento rotativo;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Trabalho Técnico Social, no âmbito da Companhia Imobiliária de Petrópolis – CIP.

Art. 2º – Compete à Comissão de Trabalho Técnico Social o monitoramento e acompanhamento da execução do Trabalho Técnico Social.

Parágrafo Único. Sobrevindo a ausência de um dos membros que se refere o artigo 3º, a substituição será feita de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2022.

Art. 3º – Para a execução dos trabalhos a Comissão será composta pelos seguintes membros efetivos:

I – Representante da Secretaria de Governo;

II – Representante da Companhia Imobiliária de Petrópolis – CIP;

III – Representante da Secretaria de Obras;

IV – Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Clima Urbano;

V – Representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;

VI – Representante da Secretaria de Fazenda;

VII – Representante da Assessoria Jurídica.

Art. 4º – A Comissão de Trabalho Técnico Social será presidida pelo representante da Companhia Imobiliária de Petrópolis – CIP.

Art. 5º – A composição da Comissão de que trata o artigo 3º deste Decreto será publicada por Portaria no Diário Oficial do Município, contendo os dados de identificação de cada um.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO N.º 297 de 04 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Secretaria de Obras, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 42 e 43 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 294 de 1º de novembro de 2022, publicado no DOM de 31 de outubro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação da Secretaria de Obras, para atender despesas com a execução de obras de pavimentação em diversos bairros do município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para atender despesas com a execução de obras de pavimentação em diversos bairros do município, em favor da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento do crédito de que trata o caput deste artigo, correrão por conta da Reserva de Contingência, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Despesa: 02 - Gestão de Recursos da Saúde; Função Código: 10 - Saúde; Subfunção Código: 301 - Atenção Básica; Programa Código: 1001 - Gestão Estratégica do Sistema Municipal de Saúde; Ação Código: 2.1.10.01.01.0100 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Ordinários - FMS - Bloco de Manutenção Hospitalar em Saúde - Principal; Fonte Código: 1.713.0000 - Recursos Ordinários - FMS - Bloco de Manutenção Hospitalar em Saúde - Principal; Fonte Código: 1.713.0500.01.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Oriundas da União - Bloco de Manutenção Hospitalar em Saúde - Principal; Fonte Código: 1.713.0500.01.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Oriundas da União - Bloco de Manutenção Hospitalar em Saúde - Principal; Fonte Código: 1.600.0000 - Recursos Vinculados - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, conforme Artigo 212, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 298 de 04/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 50443/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE				
RG		CPF/CNPJ	249022		
MATRÍCULA		TELEFONE.	.	OUTRO TEL	
MAIL					
CONTATO					
ENDEREÇO	Rua Montecaseros				NUMERO 576
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO RJ	CEP

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	19/10/2022	Nr. OFICIO	1156-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇAO INTERNA / SUPLEMENTAÇAO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Considerando necessaria a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para

manutenção da rede de saude, tendo em vista o excesso de arrecadação conforme balancete da fonte de recurso anexo, utilizando os Recurso Federa

Solicita atraves do presente as devidas alterações, conforme o quadro anexo, no valor total de R$ 893.027,41 (seiscentos e

noventa e três mil vinte e sete reais e quarenta centavos) com recursos na forma do inciso II, § 1º art. 43 da Lei 4320/64

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Protocolista SMS. Matrícula 1582

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

25/10/22

EXTRATADO

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro – Petrópolis RJ
CEP: 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1711 - E-mail: sms@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 50443-2022

19-10-2022

Contém 01 folha

de Interior da Secretaria

Folha de Informação 01, anexo 02/05

Encaminho: JEFN

Financeiro

O presente processo retrata o excesso de arrecadação referente aos recursos destinados a Vigilância em Saúde com destinação a ação de vigilância sanitária.

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323-1 SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Ao Gabinete do Prefeito para autorização.

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323-1 SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

GABINETE DO PREFEITO
21 OUT. 2022
RECEBIDO

Coordenadoria de [illegible] e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
26/10/22

CPOR
Recebido em
26/10/22

Anexei ao presente processo Metodologia de Cálculo, Planilha, Planta e Folha de Rosto do Plano de Contingência para ciência e autorização e após a CGF para parecer

Encaminhe-se

Em 23/10/22

CPGE - Matrícula

Ciente De Acordo. A CGR em 03.11.22

GABINETE DO PREFEITO

04 NOV 2022

RECEBIDO

Providência através do(a) Decreto nº 198 e publicado no DOM de 04 de 11 de 2022 ocasião cópia em anexo Ass. M. A CGR

Em 10/11/2022

Coordenadoria de Gestão Estratégica

Recebido

Em 10/11/22

CPOK

Recebido em

10/11/22

Anexamos Despacho em fls 14 a 15.

Ao Ilmo Controlador Geral para providências.

Em 04/11/2022

Fernanda Kimuriti

14.242-5

Simone Dourado Schaefer
Auditora Geral
Chefe, José Ubiratan Vasconcelos

Anexo Despacho de fls 16

Em 04/11/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1156/2022

Petrópolis, 18 de outubro de 2022

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde. tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, **utilizando Recurso Federal.**

Solicito através do presente as devidas alterações. conforme quadro anexo. no valor total de **R$ 693.027,41** (seiscentos e noventa e três mil. vinte e sete reais e quarenta e um centavos), com recursos na forma do inciso II. § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Informamos que a presente solicitação refere-se aos repasses recebidos do Governo Federal destinados ao custeio da Vigilância em Saúde, bem como, rendimentos bancários referentes aos recursos aplicados da Vigilância em Saúde e Calamidade.

Acrescentamos que o Quadro de Detalhamento da Despesa encontra-se em conformidade com as despesas a serem executadas para este fim.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

50443-22

Rua Montecaseros, nº 376 – Centro – Petrópolis RJ – CEP. 25685-276

E-mail: gabinete.saude@petropolis.com , orcamento.saude@hotmail.com

Pasta 100

		DE				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Custear e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	10.122.1214.20J0.0028	3.3.90.30.00	1.600.40	041	R$ 693.027,41	
			1.600.41	041	R$ 0,00	
					R$ 693.027,41	

ANEXO AO DECRETO Nº OF DE DE 2021

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00 - RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.600.40	R$ 13.741,68
1.7.1.3.50.09.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.600.40	R$ 3.930.978,88
1.7.1.3.50.09.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional Hiv Aids e outras	1.600.40	R$ (3.259.700,00)
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00 - Restituições - FMS - Recursos Próprios	1.600.41	R$ 8.470,35
1.9.2.2.99.00.01.76.15.00 - RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.600.41	R$ 36,50
		R$ 693.027,41

AQFMS352022 - 17/10/2022

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24936-2
CRC/RJ - 193993/O-4

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mes	Arrecadado Perio	Arrecadado Ate	Superavit/Defic
[illegible]	[illegible] Atenção Básica em Saúde	[illegible]	3.956.044,01	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Correntes	[illegible]	3.596.044,45	[illegible]	[illegible]	681.520,56
[illegible]	Receita Patrimonial	0,00	0,00	13.241,88	13.241,88	13.241,88
[illegible]	INVESTIMENTOS - FNS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL DO SUS(0% - PRINCIPAL	0,00	0,00	13.241,88	13.241,88	13.241,88
[illegible]	Transferências Correntes	1.259.700,00	3.956.044,45	4.267.320,33	4.267.320,33	671.276,44
[illegible]	Transferências de Recursos do Bloco Mon[illegible] Ações Serviços Publicos de Saude - Vigilância em Saúde - Federal	0,00	336.344,45	4.267.320,33	4.267.320,33	2.930.975,88
[illegible]	Transferências de Recursos do Bloco Mon[illegible] Ações/Serviços Publicos de Saude - Programa Nacional DST e AIDS - Federal	1.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	-3.259.700,00
TOTAL GERAL		3.259.700,00	3.596.044,45	4.280.562,21	4.280.562,21	684.520,56

Rogério Alves Basilio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24134-1
CRC/RJ - 133193/O-6

40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
[illegible]		0,00	[illegible]	[illegible]	664.306,70	[illegible]
[illegible]	Outras Correntes	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Receita Patrimonial	0,00	[illegible]	23.668,15	23.668,15	[illegible]
[illegible]	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	[illegible]	23.668,15	23.668,15	[illegible]
[illegible]	Transferências Correntes	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	36,50	36,50	[illegible]
[illegible]	Receitas Fns - FMS - Recursos Próprios	0,00	0,00	36,50	36,50	[illegible]
TOTAL GERAL		**0,00**	**1.055.889,85**	**1.064.306,70**	**1.064.306,70**	**8.504,85**

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24914-3
CRC/RJ - 133193/O-4

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo SD443/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Cessão	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.40	13.241,68	-	-	R$ 13.241,68
1.7.1.3.50.03.0*.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.500.40	4.267.323,33	-	336.344,45	R$ 3.930.978,88
1.7.1.3.50.09.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional HIV, AIDS e outras	1.600.40	-	3.259.700,00	-	R$ 3.259.700,00
		Total	**R$ 4.280.565,01**	**R$ 3.259.700,00**	**R$ 336.344,45**	**R$ 584.620,56**

Fonte: Relatórios Emaq

***Decreto 261 de 11/10/2022, publicado no DOM 6525.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.04)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist de Adm. de Metas e
Especialistas Orçamentários
CPGE - Matrícula

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo SI/443/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1 3 2 1 05 00 01 76 15 00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1 500 41	23 669 15		15.197,80	R$ 8 470 35
1 7 1 3 50 03 01 00 00 00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1 500 41	1.340 092 06		1 340.092,06	R$ 0 00
1 9 2 2 09 00 01 03 00 00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	1 600 41	36,50			R$ 36 50
		Total	**R$ 23.648,15**	**R$ 0,00**	**R$ 15.197,80**	**R$ 8.506,85**

Fonte. Relatórios Imaq

"Decreto nº 144 , publicado em 14/06/2022, D.O.M 6444.
" Decreto nº 237 , publicado em 19/09/2022, D.O.M 6509.

Obs Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.05). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO CALHEIGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Fer... Santana
Assist. de Admin... de Metas e
Indicadores Orçamentários
SPGE - Matri... 2020[illegible]

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	50443/2022
Folhas:	10
Visto/Matrícula:	24.660-4

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 50443/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 693.027,41 (seiscentos e noventa e três mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.15.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal, Receita Código 1.7.1 3.50.03.01.00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal, Fonte de Recursos 1.600.41 - Vigilância Sanitária - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.15.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Federal em Saúde, Receita Código 1.9.2.2.99.00.01.03.00.00 – Restituições – FMS - Recursos Próprios, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Tatiana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matr.

Arq. 207-2022 - Excesso - FMS - 1.600-40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e 1.600-41 Vigilância em Saúde

EXERCÍCIO DE EXECUÇÃO DO DECRETO Nº	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gerenciar e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	10.02.10.304.1025.2078	3.3.90.30.10 3.3.90.30.00	1.600.40 1.600.41	R$ 530,56 R$ 106,85	
				R$ 637,41	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022		
DESCRIÇÃO DO RECURSO / DE APLICAÇÃO			FONTE DA DESPESA	VALOR EM R$
Financiamento: FNS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal		Fonte de Recurso: 1.600.40	2.3.2.1.10.10.01.10.25.00	19.243,69
Financiamento: FNS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal		Fonte de Recurso: 1.600.41	2.3.2.1.10.10.01.10.25.00	9.475,35
Fortalecimento da Prevenção e Controle das Emergências em Saúde Pública de Importância Nacional e da Vigilância em Saúde - Aquisição em Saúde - Principal		Fonte de Recurso: 1.600.40	2.3.1.2.50.03.01.00.20.00	611.278,88
Multiplicação: FNS - Recursos Ordinários		Fonte de Recurso: 1.600.41	2.3.2.2.99.00.01.00.20.00	99,99
				640.027,41

Nº do Processo: 50441/2022
Folhas: 44
Rubrica: [illegible]

Thiago Queiroga Cavalcanti
Coord. Geral Gestão Estratégica
Mat. 2466[illegible]

Nota Explicativa/Legenda	
Fonte de Fonte	Código da Fonte de Recurso
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.600.40
Vigilância Sanitária	1.600.41

Viviane Ferreira Santos
Est. de [illegible] de Gestão
Coordenação Orçamentária
ASPGE - Ma[illegible]

Folha nº 14

Fonte: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.749, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 298 de 04 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.749, de 21 de dezembro de 2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022, publicada no DOM de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria Municipal de Saúde às suas necessidades e dotações, conforme solicitação contida no Processo nº 5050/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 693.647,21 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O crédito aberto por este artigo destina-se a atender despesas com a aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – Recurso Ordinário – Fonte: 1.2.1.05.00.01.76.15.00 – Rendimentos – Fonte: 1.5.1.05.00.01.76.15.00 – Rendimentos – Principal Investimento Próprio – Fonte: 1.7.1.50.03.01.00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal Investimento Próprio – Fonte: 1.7.1.50.03.01.76.15.00 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios – Fonte: 1.7.1.50.03.01.76.15.00 – Rendimentos – Fonte: 1.7.1.50.03.01.76.15.00 – Rendimentos – Principal Investimento Próprio – Fonte: 1.7.1.50.03.01.00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 301 de 07/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

5913

Nr. Processo: 51490/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
RG:		CPF/CNPJ.	69968				
MATRICULA.		TELEFONE.	24 2246-8665	OUTRO TEL.			
EMAIL							
CONTATO:							
ENDEREÇO:	RUA DA IMPERATRIZ					NUMERO	193
BAIRRO.	CENTRO	CIDADE.	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP	25685320

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	25/10/2022	Nr. OFÍCIO	Ofício nº -1888/2022-25/10/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1038 - SED / DIVISAO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL (SEE/DIA		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO Valor R$ 615.000,00			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Requerente do Processo

Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

LUIS BONTEMPO
PREFEITO

19/11/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo	Ano	02 - Assinatura do Funcionario / Mat	03 - Nº Folha
015149012022		593 224431	07

04

Janine Passos Vianna e Tabela as folhas 05 a 63 visando o atendimento da solicitação Ao conhecimento de ciência e autorização e após a CGR para prosseguimento.

Em 26/10/2022

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23530-1

25 OUT 2022

Ciente. De Acordo. À C.G.R em 03.11.22

AC CPGE
Em 25/10/2022
Mat. 19539-1

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24910-0

Anexei despacho de fl. 67.
Em 03/11/22.

Simone Gomes Carneiro
Auditora Geral
CRC RJ 089031/O-2 Mat. 94883

CPOR
Recebido em
25/10/22

03 NOV. 2022

Anexo ao presente processo Notas de Empenho, Documentação comprobatória, Cópias do Diário Oficial do Estado do Rio de

Providenciado através da Portaria nº 304 e
publicada no DOU de 11 de 2022
conforme cópia em anexo fls nº 08. À CPSE.
Em 10/11/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
10/11/22

CPOR
Recebido em
10/11/22

Anexar a folha Nº _____

Data ___/___/___

Assinatura/Mat. _____

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 – Centro – Petrópolis – RJ

Ofício nº 1886/2022 Petrópolis, 25 de outubro de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., de autorizar a abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação. fontes de recurso 1.500.01 – RECURSOS PRÓPRIOS

Na oportunidade, esclarecemos que tal suplementação se faz necessária para readequação orçamentária visando a reforma da Escola Municipal Vereador José Fernandes da Silva – Rua Teresa, 1781 – Alto da Serra.

Saliento que os recursos serão utilizados de acordo com as finalidades legais.

Certos da atenção de V Exa. reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Exmo Sr.
RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO
M.D. Prefeito de Petrópolis

03
493

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	15.02.12.361 2015 2057	3.3.90.39 00	1 500.01	615 000,00	
				615.000,00	

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24910-9

Fls. 05
Matr. 23638-1

Estimativa de Receita
Receita de Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Setembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadação em Setembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (acréscimo/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.99		18.645.041,69	4.368.960,81	1.454.320,27	26.400.000,00	23.013.001,50	(R$ 3.386.998,31)	-	(R$ 3.386.998,31)
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.727.180,85	1.820.275,35	608.758,48	11.000.000,00	9.547.376,00	(R$ 1.452.624,00)	-	(R$ 1.452.624,00)
	1.500.02		4.636.260,35	1.092.165,21	364.069,07	6.600.000,00	5.728.426,47	(R$ 871.574,53)	-	(R$ 871.574,53)
	1.500.99		2.035.142,15	563.746,32	187.915,44	3.000.000,00	2.599.888,63	(R$ 400.111,37)	-	(R$ 400.111,37)
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	874.669,15	738.981,39	78.998,21	1.350.000,00	1.088.650,54	(R$ 261.349,46)	-	(R$ 261.349,46)
	1.500.02		520.785,79	147.956,41	49.318,47	750.000,00	668.742,20	(R$ 81.257,80)	-	(R$ 81.257,80)
	1.500.99		69.792.379,91	8.879.404,91	3.009.802,87	58.700.000,00	80.671.784,82	R$ 10.121.784,82	-	R$ 10.121.784,82
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL - PRINCIPAL	25.340.125,03	3.762.254,01	1.254.084,67	24.075.000,00	29.102.379,04	R$ 4.217.379,04	-	R$ 4.217.379,04
	1.500.02		16.148.084,79	2.257.382,28	752.460,76	14.525.000,00	17.405.421,37	R$ 2.880.421,37	-	R$ 2.880.421,37
	1.500.99		1.305.039,11	414.513,45	138.171,15	4.380.000,00	1.719.552,56	(R$ 2.660.447,44)	-	(R$ 2.660.447,44)
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	646.267,54	122.714,58	57.571,46	2.035.000,00	768.981,76	(R$ 1.266.018,24)	-	(R$ 1.266.018,24)
	1.500.02		375.760,15	126.625,69	34.540,85	1.140.000,00	502.385,84	(R$ 637.614,16)	-	(R$ 637.614,16)
	1.500.99		7.901.899,81	1.354.102,99	1.118.108,13	13.200.000,00	12.256.002,80	(R$ 1.043.004,00)	-	(R$ 1.043.004,00)
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	3.292.457,27	1.297.542,98	465.847,68	5.500.000,00	4.590.000,25	(R$ 909.999,75)	-	(R$ 909.999,75)
	1.500.02		1.975.478,85	686.521,14	279.508,48	3.300.000,00	2.813.999,29	(R$ 486.000,71)	-	(R$ 486.000,71)
	1.500.99		2.415.410,14	-	-	-	2.415.410,14	R$ 2.415.410,14	-	R$ 2.415.410,14
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.026.421,10	-	-	-	1.026.421,10	R$ 1.026.421,10	-	R$ 1.026.421,10
	1.500.02		603.852,61	-	-	-	603.852,61	R$ 603.852,61	-	R$ 603.852,61
	1.500.99		10.482.207,37	3.963.442,11	1.321.147,37	19.800.000,00	14.445.999,48	(R$ 5.354.000,52)	-	(R$ 5.354.000,52)
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	6.367.707,69	1.651.434,50	550.478,10	8.250.000,00	6.019.141,99	(R$ 2.230.858,01)	-	(R$ 2.230.858,01)
	1.500.02		2.630.634,87	990.860,64	330.286,88	4.950.000,00	3.611.486,26	(R$ 1.338.513,74)	-	(R$ 1.338.513,74)
	1.500.99		39.886.267,71	15.332.955,90	5.110.985,30	68.670.000,00	51.119.807,61	R$ 9.715.823,61	-	R$ 9.715.823,61
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	16.661.167,55	5.449.342,69	2.147.418,73	29.370.000,00	23.109.910,24	R$ 2.260.089,76	-	R$ 2.260.089,76
	1.500.02		9.996.711,66	3.332.237,22	1.288.748,96	17.610.000,00	13.328.948,91	R$ 1.281.948,91	-	R$ 1.281.948,91
	1.500.99		8.769.810,14	2.906.610,05	1.077.905,05	8.400.000,00	11.626.440,19	R$ 3.226.440,19	-	R$ 3.226.440,19
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	3.632.269,02	1.723.408,56	574.136,52	3.550.000,00	5.355.668,58	R$ 1.855.668,58	-	R$ 1.855.669,58
	1.500.02		2.179.961,41	726.653,54	244.461,27	2.100.000,00	2.906.610,15	R$ 806.610,15	-	R$ 806.610,15

Mariana Ferreira Barbosa
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

514490122
06
Mariana
Mat. 23633-4

Estimativa de Receita
Receita de Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Setembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Setembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.99		783.895,35	195.282,65	56.719,64	1.620.000,00	797.177,99	R$ 822.822,01	-	R$ 822.822,01
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - QUOTA Ativa	249.124,17	70.896,34	29.675,28	675.000,00	320.020,51	R$ 354.979,49	-	R$ 354.979,49
	1.500.02		14.414,26	45.814,71	14.139,96	425.000,00	59.228,97	R$ 365.771,03	-	R$ 365.771,03
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMM - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.790.999,82	596.999,11	28,84	2.387.998,93	2.387.998,93	R$ 0,00	-	R$ 0,00
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMM - FEX	78,32	19,17	-	97,49	97,49	R$ 0,00	-	R$ 0,00
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				10.000,00	10.000,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
	1.500.99	RENDIMENTOS - FME - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	43,84	17,28	-	-	61,12	R$ 61,12	-	R$ 61,12
	1.500.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	45.342,41	15.382,80	1.245,00	-	60.725,21	R$ 60.725,21	-	R$ 60.725,21
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMS - RECURSOS	1.147,88	385,61	-	1.533,49	1.533,49	R$ 0,00	-	R$ 0,00
	1.500.02	NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55,61	18,54	-	-	74,15	R$ 74,15		R$ 74,15
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3,00		-	-	3,00	R$ 3,00	-	R$ 3,00
	1.500.99	Rendimento - Demais Mercados	139.961,25	46.627,72	-	-	186.588,97	R$ 186.588,97		R$ 186.588,97
	1.500.99	Rendimento - FUNDEB	679,21	226,40	-	-	905,61	R$ 905,61	-	R$ 905,61
	1.500.99		45.589.200,22	13.863.238,42	4.710.046,14	45.600.000,00	59.221.029,64	R$ 12.622.429,64	3.438.800,00	R$ 9.183.629,64
	1.500.01	PARTICIPAÇÃO 20% Mensal FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.906.788,11	5.353.557,72	1.774.519,28	19.000.000,00	21.259.345,82	R$ 2.259.345,82	-	R$ 2.259.345,82
	1.500.02		11.297.472,86	3.358.384,65	1.052.711,55	11.400.000,00	14.656.607,51	R$ 3.256.607,51	-	R$ 3.256.607,51
	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1 %	571.842,49	8.169.113,91	571.841,35	2.400.000,00	3.740.796,40	R$ 1.340.796,40	-	R$ 1.340.796,40
	1.500.01	COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	190.547,36	1.056.372,64	190.547,36	800.000,00	1.246.920,00	R$ 446.920,00	-	R$ 446.920,00
	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1 %	1.169.117,91	-	-	2.400.000,00	3.169.117,91	R$ 769.117,91	-	R$ 769.117,91
	1.500.01	COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	3.056.372,64	-	-	800.000,00	3.056.372,64	R$ 256.372,64	-	R$ 256.372,64
	1.500.99		341.914,01	303.919,46	30.671,12	24.000,00	445.834,57	R$ 421.834,57	-	R$ 421.834,57
	1.500.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	58.084,53	120.723,91	12.739,64	10.000,00	188.748,49	R$ 178.748,49	-	R$ 178.748,49
	1.500.02		35.458,24	80.418,05	7.647,78	6.000,00	115.855,84	R$ 109.855,84	-	R$ 109.855,84
	1.500.99		98.945.710,04	75.600.000,00	11.930.019,80	158.600.000,00	174.545.710,08	R$ 14.945.710,08	-	R$ 14.945.710,08
	1.500.01	Cota - Parte do ICMS - Principal	41.227.379,38	31.500.000,00	4.966.672,61	66.500.000,00	72.727.379,38	R$ 6.227.379,38	-	R$ 6.227.379,38
	1.500.02		24.796.427,59	18.900.000,00	2.980.003,38	39.900.000,00	43.696.427,59	R$ 3.796.427,59	-	R$ 3.796.427,59
	1.500.99		27.775.897,66	6.426.933,53	2.108.735,64	7.000.000,00	34.011.166,12	R$ 27.011.166,12	-	R$ 27.011.166,12
	1.500.01		11.551.599,06	2.635.971,09	875.657,36	11.250.000,00	14.187.570,17	R$ 2.937.570,17	-	R$ 2.937.570,17
	1.500.02		6.910.959,64	1.581.582,66	527.194,22	6.750.000,00	8.492.542,30	R$ 1.742.542,30	-	R$ 1.742.542,30

Mariana Pereira Santana
Téc. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CRGE Matrícula: 23633-4

Estimativa de Receita
Receita de Setembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Setembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Setembro 2022	Exercício 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.99		2.396.128,58	1.620.000,00	275.118,94	5.340.000,00	4.406.128,66	R$ 1.123.871,42		R$ 1.123.871,42
	1.500,01	Cota - Parte do IPI - Principal	894.220,87	638.000,00	154.048,81	2.130.000,00	1.690.220,79	R$ 439.779,21		R$ 439.779,21
	1.500.02		406.542,15	408.000,00	68.798,13	1.188.000,00	1.021.990,15	R$ 339.457,85		R$ 339.457,85
	1.500.01	Participação - FMM - 10% dos EXCEDENTES	468,04	156,01	-	-	624,03	R$ 624,03		R$ 624,03
	1.500.99	Multas e Juros - FMM - Recursos Próprios	17.161,77			30.500,00	17.161,77	R$ 13.338,23		R$ 13.338,23
	1.500.02		1.823,52			10.000,00	1.823,52	R$ 8.176,48		R$ 8.176,48
	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(15.196.630,06)	(3.210.846,16)	(1.403.615,34)	(34.400.000,00)	(29.807.476,22)	(R$ 5.007.476,22)	-	(R$ 5.007.476,22)
	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(47.251,53)	(102.892,05)	(10.123,09)	(8.000,00)	(149.943,58)	(R$ 141.943,58)	-	(R$ 141.943,58)
	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(32.981.903,42)	(25.200.000,00)	(3.973.397,84)	(53.200.000,00)	(58.181.903,42)	(R$ 4.981.903,42)	-	(R$ 4.981.903,42)
	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(9.241.279,76)	(2.108.776,85)	(702.925,83)	(11.350.056,61)	(11.350.056,61)	(R$ 6.390.056,61)	-	(R$ 6.390.056,61)
	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ITR - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(795.376,22)	(540.000,00)	(61.718,63)	(1.068.000,00)	(1.335.376,22)	(R$ 267.376,22)	-	(R$ 267.376,22)
		TOTAIS	515.130.415,97	305.193.513,85	30.998.497,34	688.950.000,00	721.243.529,82	R$ 31.293.529,82	3.493.800,00	27.800.129,82

	SALDO DISPONÍVEL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Imposto	[illegible]	1.500.99	40.336.331,20
[illegible]	Educação	1.500.01	1.852.648,42
[illegible]	[illegible]	1.500.02	9.776.615,69

[illegible]

Ana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 21698-1

PROC. 5449/22
FL. 08
FUNC. Mariana
MATR. 2363-1

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E FUNDIÁRIO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ano	Superavit/Deficit
1	Receitas Correntes	1.280.524.836,89	1.313.083.242,10	105.965.914,60	1.188.642.497,97	166.439.744,13
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.130.000,00	366.130.000,00	25.009.686,22	274.739.827,85	84.090.172,15
1.1.1	Impostos	309.500.000,00	309.500.000,00	23.032.381,19	254.810.656,33	54.689.343,67
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	142.000.000,00	142.000.000,00	8.381.926,38	113.491.863,82	28.508.136,18
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.000.000,00	129.000.000,00	7.180.614,01	121.021.033,74	8.778.966,26
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	107.000.000,00	107.000.000,00	5.246.521,74	103.026.526,16	3.974.474,84

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ate	Superavit/Deficit
1.1.1.2.50.03.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	94.500.000,00	93.500.000,00	5.016.338,30	101.320.458,52	1.820.458,52
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		24.875.000,00	24.875.000,00	1.254.084,87	25.330.115,62	455.115,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		14.925.000,00	14.925.000,00	752.450,76	15.198.069,09	273.069,09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.700.000,00	54.700.000,00	3.009.802,67	60.792.273,81	1.092.273,81
1.1.1.2.50.03.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	5.300.000,00	5.300.000,00	230.265,44	2.505.268,64	5.794.933,36
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.075.000,00	2.075.000,00	57.571,46	626.251,38	1.448.748,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.245.000,00	1.245.000,00	34.542,83	375.760,15	869.239,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.980.000,00	4.980.000,00	138.171,15	1.503.809,11	3.476.960,89
1.1.1.2.50.03.30	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.000.000,00	22.000.000,00	1.383.290,27	13.152.824,73	8.853.175,27
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		5.500.000,00	5.500.000,00	465.841,66	3.292.457,27	2.207.542,73
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		3.300.000,00	3.300.000,00	279.504,45	1.975.473,85	1.324.526,15
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.200.000,00	13.200.000,00	1.118.034,12	7.901.893,61	5.298.106,39
1.1.1.2.50.03.34	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	4.025.883,25	4.025.883,25
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	0,00	603.852,61	603.852,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.53	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,08**	**15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**2.201.912,35**	**17.470.830,08**	**15.529.169,92**
1.1.1.2.53.00.01.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000,00	33.000.000,00	2.201.912,35	17.470.830,08	15.529.169,92
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		8.250.000,00	8.250.000,00	550.478,10	4.367.707,69	3.882.292,31
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		4.950.000,00	4.950.000,00	330.286,86	2.620.624,62	2.329.375,38
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800.000,00	19.800.000,00	1.321.147,39	10.482.497,77	9.317.502,23
1.1.1.3	**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**2.749.745,01**	**34.247.491,74**	**14.752.508,26**
1.1.1.3.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**2.749.745,01**	**34.247.491,74**	**14.752.508,26**
1.1.1.3.00.01	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**44.000.000,00**	**44.000.000,00**	**2.427.033,79**	**30.908.401,69**	**13.091.598,31**
1.1.1.3.00.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.000.000,00	44.000.000,00	2.427.033,79	30.908.401,69	13.091.598,31
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.000.000,00	11.000.000,00	606.758,45	7.727.100,55	3.272.899,45
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.600.000,00	6.600.000,00	364.055,07	4.636.260,26	1.963.739,74

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		28 400 000,00	28 400 000,00	1 456 220 97	18.545.040 88	7.854.959,12
1.1.1.3.00.04	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços	5.000.000,00	5.000.000,00	313 711,22	3 339 090,05	1.660.909,95
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	5.000 000 00	5.000.000 00	313 711 22	3.339 090 05	1.660.909,95
1.500.01 - Identificação das	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	1 250 000,00	1 250 000,00	78 427,69	834 772 85	415 227 15
1.500.02 - Identificação das	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	750 000 00	750.000,00	47.056,59	500 863,81	249 136 19
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		3 000 000 00	3 000 000,00	188 226 70	2.003 453 59	996.546 41
1.9.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	97.700.000,00	97.700.000,00	10.978.719 82	82 171.380,77	15.528.619,23
1.9.1.4.51	Impostos sobre Serviços	97.700.000,00	97.700.000,00	10.978.719,82	82.171.380,77	15.528.619,23
1.9.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	97.700.000,00	97 700 000 00	10 978 719,82	82.171.380,77	15.528.619,23
1.9.1.4.51.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	95.000.000,00	95.000.000,00	10.886.186,96	81.174.866,82	13.825.133,18
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	81 000 000,00	81 000 000 00	7 588 845 12	66 641 756 05	14 358 243 95
1.500.01 - Identificação das	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	20.250.000,00	20 250 000 00	2.142 161 51	16.660 434,82	3.589 565,17
1.500.02 - Identificação das	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	12 150 000,00	12 150 000 00	1.285 296 90	9 996 260,04	2 153 739,96
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		48 600 000,00	48 600 000 00	5 151 185 79	39 585 061 18	8 814 938,82
1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	14 000 000,00	14 000 000 00	2 296 541 84	14.533.050 77	533.050,77
1.500.01 - Identificação das	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	3 400 000,00	3 500 000 00	574 135,52	3 633 263 05	133 263 02
1.500.02 - Identificação das	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	2 100 000 00	2 100 000 00	344 481,27	2 178 957,51	78 957,51
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		8 400 000 00	8 400 000 00	1 377 325 05	8 719 830 14	319 830 14
1.1.1.4.51.01.99	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.700.000,00	2 700 000 00	94 532 46	886 493 95	1 793 506,05
1.500.01 - Identificação das	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	675 000 00	675 000 00	23.633 28	249.124,32	425.875,68
1.500.02 - Identificação das	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	405 000,00	405 000 00	14 179 94	149 474 18	255 525 82
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		1 620 000 00	1 620 000 00	56 719 64	597 895 45	1 022 104,55
1.9.2	Taxas	48.630.040 00	48.630.400,00	1.577.194,63	16.829.171,52	31.800.828,48
1.9.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.280.040,00	6.280.000,00	926.917,84	4.760.679 00	619.321,00
1.9.2.1.02	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	3.760.040,00	3.760.000,00	380.416,84	2.796.319,83	963.680,17
1.9.2.1.02.02	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posiçã	3.760.040,00	3.760.000,00	380.416,84	2.796 319 83	963.680,17
1.9.2.1.02.02.01	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posiçã	3.760.040,00	3.760.000,00	380.416,84	2.796 319,83	963.680,17
1.1.2.1.02.02.01.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestado	350 000 00	350 000,00	24 670 00	182 791 46	167 208 54

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	350.000,00	34.820,30	182.731,46	167.268,54
1.1.2.1.02.02.01.02	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.000,00	10.000,00	1.506,10	7.095,89	2.904,11
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	1.506,10	7.095,89	2.904,11
1.1.2.1.02.02.01.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100.000,00	100.000,00	4.340,81	61.707,54	38.292,46
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	4.340,81	61.707,54	38.292,46
1.1.2.1.02.02.01.04	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	304.263,51	2.170.912,76	829.087,24
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		3.000.000,00	3.000.000,00	304.263,51	2.170.912,76	829.087,24
1.1.2.1.02.02.01.05	Taxa de Licenciamento para comércio Eventual e Ambulante	300.000,00	300.000,00	35.495,22	370.672,15	-70.672,15
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		300.000,00	300.000,00	35.495,22	370.672,15	-70.672,15
1.1.2.1.04	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**520.000,00**	**520.000,00**	**91.092,72**	**1.083.528,91**	**563.528,91**
1.1.2.1.04.03.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	520.000,00	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		520.000,00	520.000,00	91.092,72	1.083.528,91	563.528,91
1.1.2.1.56	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**57.408,22**	**880.830,26**	**119.169,74**
1.1.2.1.56.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	57.408,22	880.830,26	119.169,74
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.000.000,00	1.000.000,00	57.408,22	880.830,26	119.169,74
1.1.2.2	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**41.360.000,00**	**41.360.000,00**	**1.448.276,15**	**12.066.492,52**	**29.281.507,48**
1.1.2.2.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**41.360.000,00**	**41.360.000,00**	**1.448.276,15**	**12.066.492,52**	**29.281.507,48**
1.1.2.2.01.00.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	**41.360.000,00**	**41.360.000,00**	**1.448.276,15**	**12.066.492,52**	**29.281.507,48**
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxa de Comércio - Principal	350.000,00	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00	350.000,00	44.010,64	401.811,52	51.811,52
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Principal	41.000.000,00	41.000.000,00	1.385.532,54	11.520.805,77	29.479.194,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		41.000.000,00	41.000.000,00	1.385.532,54	11.520.805,77	29.479.194,23
1.1.2.2.01.00.01.04	Taxa de Avaliação - ITBI - Principal	0,00	0,00	18.632,97	145.875,23	-145.875,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	18.632,97	145.875,23	-145.875,23
1.2	**Contribuições**	**69.871.000,00**	**62.705.224,10**	**4.234.139,72**	**45.040.774,40**	**17.664.449,70**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**29.871.000,00**	**29.871.000,00**	**1.438.931,04**	**16.837.593,86**	**13.033.406,14**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**29.871.000,00**	**29.871.000,00**	**1.438.931,04**	**16.837.593,86**	**13.033.406,14**
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico	29.811.600,00	29.811.600,00	1.437.316,63	16.408.090,87	13.403.509,13

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	28.553.600,00	28.553.600,00	1.437.316,53	15.931.060,72	12.622.449,28
1.2.1.5.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	28.553.600,00	28.553.600,00	1.437.316,53	15.931.060,72	12.622.449,28
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	28.553.600,00	28.553.600,00	1.437.316,53	15.931.060,72	12.622.449,28
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	341.000,00	341.000,00	27.137,07	216.274,71	124.725,29
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	340.000,00	27.137,07	216.274,71	123.725,29
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.300.000,00	18.300.000,00	303.282,51	7.924.858,05	10.375.141,95
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		17.000.000,00	17.000.000,00	303.282,51	7.924.858,05	9.075.141,95
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	COMCAP	25.300,00	25.300,00	1.375,92	12.652,20	12.647,80
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		25.000,00	25.000,00	1.375,92	12.652,20	12.347,80
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.06.00	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	3.339,96	6.660,04
1.2.1.5.01.01.01.01.07.00	PREFEITURA DE BELFORD ROXO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.08.00	PMP - Secretaria de Administração	0,00	0,00	274.945,32	2.475.458,84	2.475.458,84
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	274.945,32	2.475.458,84	2.475.458,84
1.2.1.5.01.01.01.01.09.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.13.00	INPAS	340.000,00	340.000,00	20.155,44	220.099,32	119.900,68
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		340.000,00	340.000,00	20.155,46	220.099,32	119.900,68
1.2.1.5.01.01.01.01.15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.500.000,00	9.500.000,00	12.548,34	3.622.054,33	5.877.945,67
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.200.000,00	8.200.000,00	12.526,39	3.622.054,33	-4.577.945,67
1.2.1.5.01.01.01.01.14.00	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	1.563,92	-4.436,08
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	1.563,92	-3.436,08
1.2.1.5.01.01.01.01.21.00	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	4.000,00	4.000,00	0,00	555,72	-3.441,28
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	555,72	-2.441,28
1.2.1.5.01.01.01.01.22.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	3.000,00	3.000,00	0,00	294,96	-2.705,04
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.000,00	3.000,00	0,00	294,96	-2.705,04
1.2.1.5.01.01.01.01.24.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	46,34	103.112,12	102.112,12
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	46,34	103.112,12	102.112,12
1.2.1.5.01.01.01.01.25.00	ALERJ	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.25.00	CACPREV	10.000,00	10.000,00	0,00	1.130,22	-8.869,78
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	1.130,22	-8.869,78
1.2.1.5.01.01.01.01.27.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	3.706,38	3.706,38
1.2.1.5.01.01.01.01.28.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	80.050,14	791.209,82	791.209,82
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	80.050,14	791.209,82	791.209,82
1.2.1.5.01.01.01.01.28.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	5.835,91	448.748,72	448.748,72
1.2.1.5.01.01.01.01.30.00	FMF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	11.981,47	105.988,46	105.988,46
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	11.981,47	105.988,46	105.988,46
1.2.1.8.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.152,38**	**-335.847,62**
1.2.1.5.01.02.01	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**764.152,38**	**-335.847,62**
1.2.1.5.01.02.01.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	81.741,28	-1.018.258,72
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		100.000,00	100.000,00	0,00	81.741,28	-18.258,72

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Até	Superávit/Deficit
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.2.1.5.01.02.01.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Financeiro	0,00	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	682.371,10	682.371,10
1.2.1.5.01.03	**CPSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01	**CPSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal**	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**112.847,77**	**47.152,23**
1.2.1.5.01.03.01.01	CPSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	1.309,03	158.690,97
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	10.000,00	0,00	1.389,63	8.610,37
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2.1.5.01.03.01.02	CPSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Financeiro	0,00	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	111.458,14	111.458,14
1.2.1.5.02	**CPSS Patronal - Servidor Civil - Específico de Estados/DF/Mun**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.414,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01	**CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.414,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.414,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01	**CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**57.500,00**	**1.414,51**	**29.582,98**	**27.917,02**
1.2.1.5.02.01.01.01.32.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.03.00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.05.00	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	3.127,84	2.872,16
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	3.127,84	1.872,16
1.2.1.5.02.01.01.01.08.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.088,22	88,22
1.2.1.5.02.01.01.01.10.00	PREFEITURA DE PARTY DO ALFERES	1.500,00	1.500,00	0,00	1.184,23	315,77
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		500,00	500,00	0,00	1.184,23	684,23
1.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	10.000,00	10.000,00	0,00	589,90	9.410,10

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superavit/Déficit
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	589,80	9.410,10
1.2.1.5.02.01.01.01.14.00	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	0,00	1.014,01	12.256,28	12.256,28
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	1.614,51	12.256,28	12.256,28
1.2.1.5.02.01.01.01.15.00	ALESP	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.16.00	DAEPREV	15.000,00	15.000,00	0,00	2.260,39	12.739,61
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000,00	15.000,00	0,00	2.260,39	12.739,61
1.2.1.5.02.01.01.01.19.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	76,12	923,88
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.000,00	1.000,00	0,00	76,12	923,88
1.2.4	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,88**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,88**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.50	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**2.795.208,88**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.50.01.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Principal	30.000.000,00	32.834.228,10	2.795.208,88	28.203.180,55	4.631.047,55
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000.000,00	32.834.228,10	2.795.208,88	28.203.180,55	1.796.819,45
1.3	**Receita Patrimonial**	**5.899.460,00**	**2.326.891,06**	**843.166,06**	**14.571.638,18**	**12.244.747,11**
1.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**550.000,00**	**558.004,00**	**92.012,20**	**1.008.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**550.000,00**	**558.004,00**	**92.012,20**	**1.008.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**550.000,00**	**558.004,00**	**92.012,20**	**1.008.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.07	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**550.000,00**	**558.004,00**	**92.012,20**	**1.008.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.07.01	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal**	**550.000,00**	**558.004,00**	**92.012,20**	**1.008.476,44**	**350.476,44**
1.3.1.1.01.07.01.02	Aluguel da Estação Rodoviária Municipal - Principal	250.000,00	250.000,00	29.223,24	228.457,93	21.542,07
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	250.000,00	29.223,24	228.457,93	21.542,07
1.3.1.1.01.02.01.01	Alugueis Diversos da PMP - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.1.01.02.01.05	Arrendamentos - Parque Municipal de Itaipava - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos - Casa de Santos Dumont - Principal	200.000,00	200.000,00	60.117,00	408.549,32	208.549,32

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		200.000,00	200.000,00	60.117,90	408.543,32	208.543,32
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos - Exploração Comercial Bauernfest	100.000,00	100.000,00	2.671,06	8.951,69	-91.048,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	2.671,06	8.951,63	-91.048,37
1.3.1.1.01.02.01.08	Arrendamentos - Exploração Comercial - Bureau Sa - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.09	Arrendamentos - Exploração Comercial - Serra Serrata - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.10	Aluguel - FUNTUR - Parque Municipal de Itaipava - Lanchonete	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
1.3.1.1.01.02.01.11	Arrendamentos - Exploração Comercial	0,00	0,00	0,00	350.123,56	350.123,56
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	83.125,00	83.125,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	266.998,56	266.998,56
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**$49.400,00**	**1.676.891,05**	**761.165,65**	**13.671.161,72**	**11.994.270,67**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**949.400,00**	**1.676.891,05**	**761.165,65**	**13.671.161,72**	**11.994.270,67**
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**260.000,00**	**260.000,00**	**55.735,47**	**1.810.587,06**	**1.550.587,06**
1.3.2.1.04.02.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	260.000,00	260.000,00	55.735,47	1.810.587,06	1.550.587,06
1.500.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		250.000,00	250.000,00	51.184,29	1.559.813,28	1.309.813,28
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	3.747,17	141.123,02	131.123,02
1.502.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	20.804,01	109.650,76	109.650,76
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**689.400,00**	**1.416.891,05**	**695.420,39**	**11.760.574,66**	**10.343.683,61**
1.3.2.1.05.00.01	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**689.400,00**	**1.416.891,05**	**695.420,39**	**11.760.574,66**	**10.343.683,61**
1.3.2.1.05.00.01.03	Rendimentos Convênio - PAC 2 - CEI Meio de Serra - TC 0560/2013	0,00	0,00	0,00	530,04	530,04
1.715.00 - Outras Transferencias de Convenios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	207,64	207,64
1.760.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	0,00	422,40	422,40
1.3.2.1.06.00.01.44	**Rendimentos - PMP**	**100.000,00**	**100.000,00**	**108.215,86**	**2.869.463,28**	**2.769.463,28**
1.1.2.1.05.00.01.44.31.00	Rendimentos - PMP - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	53.059,14	1.853.985,72	1.753.985,72
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	100.000,00	53.059,14	1.853.985,72	1.753.985,72

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ani	Superávit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.64.04.00	Rendimentos - PMP - Receita de Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	5.852.94	29.244.07	29.244.07
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0.00	5.852.94	29.244.07	29.244.07
1.3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - FEX	0.00	0.00	10.92	84.04	84.04
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0.00	0.00	10.92	84.04	84.04
1.3.2.1.05.00.01.64.06.00	Rendimentos - PMP - CIDE	0.00	0.00	453.94	5.117.50	5.117.50
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0.00	0.00	453.94	5.117.50	5.117.50
1.3.2.1.05.00.01.64.07.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALEI	0.00	0.00	26.172.18	701.716.49	701.716.49
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0.00	0.00	26.172.18	701.716.49	701.716.49
1.3.2.1.05.00.01.64.08.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversa	0.00	0.00	631.11	4.150.52	4.150.52
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0.00	0.00	631.11	4.150.52	4.150.52
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações CAMAR	0.00	0.00	13.034.85	124.273.29	124.273.29
1.859.00 - Outros Recursos Vinculados		0.00	0.00	13.034.85	124.273.29	124.273.29
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0.00	0.00	0.00	139.881.65	139.881.65
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0.00	0.00	0.00	139.881.65	139.881.65
1.3.2.1.05.00.01.65	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000.00	10.000.00	42.572.75	480.578.09	470.578.09
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000.00	10.000.00	42.572.75	480.578.09	470.578.09
1.3.2.1.05.00.01.70	Rendimentos - PMP - CIP	20.000.00	20.000.00	78.087.15	448.407.27	428.407.27
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000.00	20.000.00	78.087.15	448.407.27	428.407.27
1.3.2.1.05.00.01.72	**Rendimentos - FUNCRIA - Recursos Proprios - Principal**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**208.712.26**	**208.712.26**
1.3.2.1.05.00.01.72.01.00	Rendimentos - FUNCRIA - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	36.856.59	36.856.59
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0.00	0.00	36.856.59	36.856.59
1.1.2.1.05.00.01.72.02.00	Rendimentos - FUNCRIA - Doações	0.00	0.00	0.00	168.855.68	168.855.68
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0.00	0.00	130.876.32	130.876.32
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0.00	0.00	0.00	37.979.34	37.979.34
1.3.2.1.05.00.01.73	**Rendimentos - Fundo de Cultural - Principal**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**1.147.09**	**1.147.09**
1.3.2.1.05.00.01.73.01.00	Rendimentos - Fundo de Cultural - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	1.147.09	1.147.09
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	1.147,05	1.147,05
1.3.2.1.05.00.01.74	**Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.880,76**	**9.880,76**
1.3.2.1.05.00.01.74.01.00	Rendimentos - Fundo Especial da Procuradoria - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	9.880,76	9.880,76
1.600.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.758.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	9.880,76	9.880,76
1.3.2.1.05.00.01.75	**Rendimentos - FME**	**180.000,00**	**180.000,00**	**253.275,69**	**2.353.696,75**	**2.173.696,75**
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ens no 25%		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.02.00	Rendimentos - FME - PNAE	30.000,00	30.000,00	31.199,30	362.773,67	332.773,67
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA		30.000,00	30.000,00	31.199,30	362.773,67	332.773,67
1.3.2.1.05.00.01.75.03.00	Rendimentos - FME - Salário Educação	40.000,00	40.000,00	41.814,89	382.416,78	342.416,78
1.550.00 - Transferências do Salário-Educação		40.000,00	40.000,00	41.814,89	382.416,78	342.416,78
1.3.2.1.05.00.01.75.04.00	Rendimentos - FME - PNATE	0,00	0,00	4.796,84	38.494,73	38.494,73
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol		0,00	0,00	4.796,84	38.494,73	38.494,73
1.3.2.1.05.00.01.75.06.00	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	100.000,00	100.000,00	168.001,36	1.441.671,28	1.341.671,28
1.540.00 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		30.000,00	30.000,00	50.400,41	432.501,41	402.501,41
1.540.73 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educaçã		70.000,00	70.000,00	117.600,95	1.009.169,87	939.169,87
1.3.2.1.05.00.01.75.08.00	Rendimentos - FME - PDDE	0,00	0,00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.541.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0,00	0,00	211,52	1.629,07	1.629,07
1.3.2.1.05.00.01.75.07.00	Rendimentos - FME - PAR	0,00	0,00	199,97	1.540,82	1.540,82
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	199,97	1.540,82	1.540,82
1.3.2.1.05.00.01.75.09.00	Rendimentos - FME - PAR - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	0,00	98,62	759,83	759,83
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	98,62	759,83	759,83
1.3.2.1.05.00.01.75.10.00	Rendimentos - FME - PADE/REEST	0,00	0,00	331,76	2.559,78	2.559,78
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	331,76	2.559,78	2.559,78
1.3.2.1.05.00.01.75.10.20	Rendimentos - FME - FNDC/Manutenção da Ed Infantil	0,00	0,00	0,32	2,49	2,49

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1 569 00 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE		0 00	0.00	0.32	2 49	2.49
1.3.2.1.05.00.01.75.11.00	Rendimentos - FMF - FNDE/Brasil Carinhoso	0,00	0,00	1.136 80	8.482 27	8.482.27
1 569 00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.00	0,00	1 136,80	8.482.27	8 482.27
1.3.2.1.05.00.01.75.12.00	Rendimentos - FMF - FNDE/PEJA	0,00	0,00	1 07	7,87	7 87
1 569 00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.00	0 00	1 07	7,87	7,87
1.3.2.1.05.00.01.75.13.00	Rendimentos - FME - Royalties	0 00	0 00	8 537,59	66 633 26	66.633.26
1.704 01 - Royalties Previsto na Lei n° 7990/89		0 00	0 00	8 537 59	66 633,26	66 633 26
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0 00	0 00	1 845,34	45 614 59	41 614 59
1 500 01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0 00	1.845 34	45 558,79	45 558 79
1 500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0.00	0,00	0 00	45,84	45 84
1.3.2.1.05.00.01.75.17.00	Rendimentos - FME - FNDE/PNSE	0 00	0 00	0 00	0 01	0 01
1 569 00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.00	0 00	0 00	0,01	0,01
1.3.2.1.05.00.01.78	**Rendimentos - FMS - Principal**	**340.000,00**	**1.067.491,05**	**0 00**	**3.083.436,91**	**2.016.947,86**
1.3.2.1.05.00.01.78.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10 000,00	10.000 00	0 00	1.200 87	8.799 13
1 500 02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saúde 15%		0 00	0,00	0,00	55 61	55,61
1 500 99 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000 00	10 000,00	0.00	1 145 26	8.854,74
1.3.2.1.05.00.01.78.02.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	154 000 00	0,00	0 00	154 000 00
1 600,01 - PAB Fixo		154.000 00	154 000,00	0,00	0 00	154.000 00
1.3.2.1.05.00.01.78.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	176 000,00	285 219 05	0 00	1 467 498 01	582.284 98
1 621 01 - Co-financiamento Atenção Básica		0.00	525 113 95	0 00	830.890 41	830 890 41
1 621 02 - Assistência Farmacêutica Estadual		0 00	0 00	0 00	172 896,50	172.896 50
1 621 04 - PAHI Estadual		0 00	0,00	0 00	0.00	0,00
1 621 05 - CAPS Estadual		0 00	52.666,86	0 00	72 666 86	72 666,86
1 621 06 - SAMU Estadual		0 00	80 431,97	0 00	80 431 97	80 431 97
1 621 07 - MAC Estadual		0 00	0 00	0,00	0,00	0,00
1 621 08 - Vigilância em Saúde		0,00	4 101 73	0 00	4 246,71	4 246 71
1 621 98 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de		0.00	0,00	0,00	0,00	0 00
1 621 99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		176 000 00	222.899 74	0,00	336 965,78	160 365 78

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.1.05.00.01.75.13.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	282.089,86	282.089,86
1.500.51 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	63.452,99	63.452,99
1.601.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		0,00	0,00	0,00	80,16	80,16
1.601.25 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	211.969,07	211.969,07
1.601.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	0,00	2.788,25	2.788,25
1.601.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.51 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	2.404,98	2.404,98
1.601.80 - Qualificação da Gestão do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à		0,00	0,00	0,00	1.984,47	1.984,47
1.7.2.1.05.00.01.75.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	10.276,00	0,00	1.292.057,11	1.303.778,11
1.600.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	1.612,00	1.612,00
1.600.25 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	1.287.677,57	1.287.677,57
1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	0,00	13.241,68	13.241,68
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	15.197,80	0,00	23.868,15	23.868,15
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	2.007,25	2.007,25
1.600.51 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00	0,04	0,04
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS		0,00	3.080,20	0,00	3.550,42	3.550,42
1.7.2.1.05.00.01.75.19.00	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	0,00	0,00	13,04	13,04
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	13,04	13,04
1.7.2.1.05.00.01.78	Rendimentos - FMHIS	0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.7.2.1.05.00.01.78.01.00	Rendimentos - FMHIS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	32.896,57	32.896,57
1.7.2.1.05.02.01.79	Rendimentos - Fundo Municipal de Assistência Social - Próprios	10.000,00	10.000,00	0,00	21.621,94	21.621,94
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	21.621,94	21.621,94
1.7.2.1.05.00.01.80	Rendimentos - FMAS	0,00	0,00	0,00	367.766,92	367.766,92

PROC. 51490/22
FL. 21
FUNC. Mariana
MATR. 23638-1

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	Rendimentos - FMAS - Superavit FNAS	0,00	0,00	0,00	1.197,62	1.197,62
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.197,62	1.197,62
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	15,91	15,91
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	15,91	15,91
1.3.2.1.05.00.01.80.08.00	Rendimentos - FMAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	32,12	32,12
1.660.17 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)		0,00	0,00	0,00	32,12	32,12
1.3.2.1.05.00.01.80.09.00	Rendimentos - FMAS - Programa Bolsa Família - IGD-BF	0,00	0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		0,00	0,00	0,00	3.925,64	3.925,64
1.3.2.1.05.00.01.80.10.00	Rendimentos - FMAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	809,59	809,59
1.660.18 - Gestão do SUAS		0,00	0,00	0,00	809,59	809,59
1.3.2.1.05.00.01.80.11.00	Rendimentos - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		0,00	0,00	0,00	25.007,34	25.007,34
1.3.2.1.05.00.01.80.12.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Básico	0,00	0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	14.352,28	14.352,28
1.3.2.1.05.00.01.80.13.00	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especial	0,00	0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	16.283,36	16.283,36
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12
1.3.2.1.05.00.01.80.15.00	Rendimentos - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	0,00	0,00	18.785,70	18.785,70
1.3.2.1.05.00.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	51.300,32	51.300,32
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	51.300,32	51.300,32
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	478,93	478,93
1.730.05 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	0,00	111,44	111,44
1.705.01 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	0,00	367,49	367,49

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.80.19.00	Rendimentos - FMAS - CIVID 19 - EPI Acolhimento e Alimentação Pessoa Idosa e com Defi	0,00	0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao		0,00	0,00	0,00	6.825,23	6.825,23
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR	0,00	0,00	0,00	85.422,78	85.422,78
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	85.422,78	85.422,78
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	0,00	21.757,81	21.757,81
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	21.757,81	21.757,81
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	0,00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	18.936,04	18.936,04
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83
1.3.2.1.05.00.01.80.24.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022	0,00	0,00	0,00	22.693,01	22.693,01
1.999.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	22.693,01	22.693,01
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022 - Doações Unesc	0,00	0,00	0,00	159,03	159,03
1.662.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	159,03	159,03
1.3.2.1.05.00.01.80.26.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0,00	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37
1.3.2.1.05.00.01.82	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	15.126,64	15.126,64
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	1.996,97	1.996,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	13.129,67	13.129,67
1.3.2.1.05.00.01.83	**Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,65**	**11,65**
1.3.2.1.05.00.01.83.01.00	Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	11,65	11,65
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	11,65	11,65
1.3.2.1.05.00.01.84	**Rendimentos - Fundagro**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.973,61**	**1.973,61**
1.3.2.1.05.00.01.84.01.00	Rendimentos - Fundagro - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.973,61	1.973,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	1.973,61	1.973,61
1.3.2.1.05.00.01.85	Rendimentos - FUNDEMP	0,00	0,00	0,00	385,62	385,62

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código / Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.85.01.00 Rendimentos - FUNDEMP - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	385.62	385.62
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	385.62	385.62
1.3.2.1.05.00.01.86 Rendimentos - FASSE - Ações Sociais - Principal	12.000.00	12.000.00	1.575.20	15.026.84	3.026.84
1.759.00 - Outras Vinculações Legais	12.000.00	12.000.00	1.575.20	15.026.84	3.026.84
1.3.2.1.05.00.01.87 Rendimentos - FUNTEC - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	123.10	123.10
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	123.10	123.10
1.3.2.1.05.00.01.88 Rendimentos - FMIC	0.00	0.00	0.00	5.052.35	5.052.35
1.3.2.1.05.00.01.88.01.00 Rendimentos - FMIC - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	281.61	281.61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos	0.00	0.00	0.00	281.61	281.61
1.3.2.1.05.00.01.88.02.00 Rendimentos - FMIC - Multas de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	0.00	0.00	0.00	5.070.64	5.070.64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos	0.00	0.00	0.00	5.070.64	5.070.64
1.3.2.1.05.00.01.89 Rendimentos - Convênios	7.400.00	7.400.00	202.221,48	1.820.392,86	1.813.392,86
1.3.2.1.05.03.01.89.01.00 Rendimentos Convenio Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0.00	0.00	40.504.10	430.230.87	430.230.87
1.700.00 - Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0.00	0.00	40.504.10	430.230.87	430.230.87
1.3.2.1.05.00.01.89.05.00 Rendimentos Convenio - Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentamentos Alto da	1.000.00	1.000.00	569.51	4.270.63	3.270.63
1.700.00 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.00	1.000.00	569.51	4.270.63	3.270.63
1.3.2.1.05.00.01.89.09.00 Rendimentos - Conv. Plano Municipal de Redução de Riscos	0.00	0.00	0.79	4.75	4.75
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0.00	0.00	0.79	4.75	4.75
1.3.2.1.05.00.01.89.11.00 Rendimentos Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0362726-25	1.000.00	1.000.00	918.50	5.469.84	5.469.84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.00	1.000.00	918.50	5.469.84	5.469.84
1.3.2.1.05.00.01.89.20.00 Rendimentos Convênio nº 891563-2017 Projeto Água Petrópolis Futura	0.00	0.00	864.93	2.916.54	2.916.54
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0.00	0.00	864.93	2.916.54	2.916.54

PROC. 54490/22
FL. 24
FUNC. Mariana
MATR. 23638-1

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.89.22.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Unidades Habitacionais PAC Posse	1.000,00	1.000,00	3.583,97	28.599,60	27.599,60
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	3.583,97	28.599,60	27.599,60
1.3.2.1.05.00.01.89.30.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Regularização Fund.Área 791484/2013	1.000,00	1.000,00	300,95	2.278,38	1.278,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	300,95	2.278,38	1.278,38
1.3.2.1.05.00.01.89.43.00	Rendimentos Transferencias Minist. Turismo - Conv. 823364/2015 - Revitalização Theatro D	1.000,00	1.000,00	9.820,61	36.495,50	35.495,50
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	9.820,61	36.495,50	35.495,50
1.3.2.1.05.00.01.89.45.00	Rendimentos Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	200,00	200,00	83,47	630,80	430,80
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	83,47	630,80	430,80
1.3.2.1.05.00.01.89.47.00	Rendimentos Convenio - Construção Encostas Somando Forças 007/2011	200,00	200,00	4.845,78	16.946,88	16.746,88
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	4.845,78	16.946,88	16.946,88
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.48.00	Rendimentos Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	200,00	200,00	9.140,51	9.404,68	9.204,68
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	9.140,51	9.404,68	9.204,68
1.3.2.1.05.00.01.89.54.00	Rendimentos de Recursos - Min. Integração Nacional Resposta a Desastre	0,00	0,00	117.058,93	968.440,06	968.440,06
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	117.058,93	968.440,06	968.440,06
1.3.2.1.05.00.01.89.59.00	Rendimentos do Convênio nº 822912/2016 - Estruturação da Rede Serviços e Proteção Socia	0,00	0,00	1.617,51	11.387,33	11.387,33
1.555.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social		0,00	0,00	1.617,51	11.387,33	11.387,33
1.3.2.1.05.00.01.89.60.00	Rendimentos Convenio - Min. Esportes Reforma da Quadra de Posse Contrato 831793/2016	200,00	200,00	2.854,79	25.152,76	24.952,76
1.700.00 - Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congêneres da União		200,00	200,00	2.854,79	25.152,76	24.952,76
1.3.2.1.05.00.01.89.61.00	Rendimentos Convênio 865838/2016 - Progr. Melhorias Espaço Empreendedor	0,00	0,00	236,23	2.743,36	2.743,36
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	236,23	2.743,36	2.743,36
1.3.2.1.05.00.01.89.62.00	Rendimentos Convênio 878962/2018 - Implant. Desenv. Programa Segundo Tempo	100,00	100,00	36,38	292,97	192,97
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	36,38	292,97	192,97
1.3.2.1.05.00.01.89.64.00	Rendimentos - Convênio nº 909928/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades	0,00	0,00	106,60	1.481,19	1.481,19
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	106,60	1.481,19	1.481,19
1.3.2.1.05.00.01.89.67.00	Rend. Conv. nº 846664-2017 - Reforma Quadra de Amazonas e Reforma e Cobertura Quadr	100,00	100,00	7.483,93	60.577,13	60.477,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	7.483,93	60.577,13	60.477,13
1.3.2.1.05.00.01.89.69.00	Rend. Conv. nº 846603/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadr	100,00	100,00	0,00	4.978,13	4.878,13

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period.	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.00	100.00	0.00	4.678.18	4.578.18
1.3.2.1.05.00.01.89.70.00	Rendimentos Convenio nº 8441841/2017 - Reforma e Cobertura da Quadra do Alemão	100.00	100.00	1.326.80	10.716.60	10.616.60
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.00	100.00	1.326.80	10.716.60	10.616.60
1.3.2.1.05.00.01.89.73.00	Rendimentos Convênio - Pavimentação da Avenida Koeler - 893785/2018	0.00	0.00	0.00	6.178.92	6.178.92
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0.00	0.00	0.00	6.178.92	6.178.92
1.3.2.1.05.00.01.89.74.00	Rendimentos Convênio - Video Monitoramento Urbano - 894239/2019	100.00	100.00	40.26	304.79	204.79
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.00	100.00	40.26	304.79	204.79
1.3.2.1.05.00.01.89.77.00	Rendimentos Convênio nº 849386/2017 - Reforma do Palacio de Cristal	1.000.00	1.000.00	959.12	34.215.18	33.215.18
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000.00	1.000.00	959.12	34.215.18	33.215.18
1.3.2.1.05.00.01.89.78.00	Rendimentos Convênio nº 887142/2018 - Realização Circuito Imperial de Lutas	100.00	100.00	1.380.43	4.695.28	4.595.28
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.00	100.00	1.380.43	4.695.28	4.595.28
1.3.2.1.05.00.01.89.81.00	Rendimentos ao Convênio nº 903641/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Mir. Mulher Fem.	0.00	0.00	26.40	199.88	199.88
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0.00	0.00	26.40	199.88	199.88
1.3.2.1.05.00.01.89.88.00	Rendimentos - Operação de Crédito Interna - FINISA	0.00	0.00	971.01	49.446.26	49.446.26
1.754.00 - Recursos de Operações de Credito		0.00	0.00	971.01	49.446.26	49.446.26
1.3.2.1.05.00.01.89.89.00	Rendimentos Convênio nº 918492/2021 - Restituição Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mul	0.00	0.00	200.84	99.849.05	99.849.05
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0.00	0.00	200.84	99.849.05	99.849.05
1.3.2.1.05.00.01.89.90.00	Rendimentos - Convênio nº 930208/2022 - Atualização Semafórica no Centro Histórico de Pe	0.00	0.00	0.00	23.58	23.58
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0.00	0.00	0.00	23.58	23.58
1.3.2.1.05.00.01.81	Rendimentos - Receita de Emenda de Transferência Especial - 090320210120067 - Deputado	0.00	0.00	117.09	12.973.98	12.973.98
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0.00	0.00	117.09	11.107.94	11.107.94
1.3.2.1.05.00.01.92	**Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.872,28**	**6.872,28**
1.3.2.1.05.00.01.92.01.00	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	0.00	0.00	0.00	6.872.28	6.872.28
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0.00	6.872.28	6.872.28
1.3.2.1.05.00.01.97	**Rendimentos - Operação de Crédito - FINAME BID/Caixa - CT 0529055-61**	**0,00**	**0,00**	**2.354.70**	**17.826,47**	**17.826,47**
1.3.2.1.05.00.01.97.01.00	Rendimentos - Operação de Crédito - FINAME BID/Caixa - CT 0529055-61	0.00	0.00	2.354.70	17.826.47	17.826.47
1.754.00 - Recursos de Operações de Credito		0.00	0.00	2.354.70	17.826.47	17.826.47

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.01.86	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petroleo - Lei 7.990/1989 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.571.00 - Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.636.00 - Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.89 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gas Natural		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6	Receita de Serviços	166.000,00	166.000,00	75.736,32	539.361,47	474.361,47
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	1.668,10	10.516,54	5.516,54
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	1.668,10	10.516,54	5.516,54
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	1.668,10	10.516,54	5.516,54
1.6.1.1.01.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00	5.000,00	1.668,10	10.516,54	5.516,54
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços - INPAS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.00.01.05	Receitas - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa Administração	0,00	0,00	1.668,10	10.516,54	10.516,54
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	1.668,10	10.516,54	10.516,54
1.6.9	Outros Serviços	160.000,00	160.000,00	74.068,22	528.734,93	468.734,93
1.6.9.9	Outros Serviços	160.000,00	160.000,00	74.068,22	528.734,93	468.734,93
1.6.9.9.99	Outros Serviços	160.000,00	160.000,00	74.068,22	528.734,93	468.734,93
1.6.9.9.99.00.01	Receita de Honorários Advocatícios - Principal	60.000,00	60.000,00	74.068,22	528.734,93	468.734,93
1.6.9.9.99.00.01.01	Receita de Honorarios Advocaticios - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.758.00 - Recursos Vinculados a Fundos		60.000,00	60.000,00	0,00	18.084,94	41.915,06
1.6.9.9.99.00.01.02	Receita de Honorarios Advocaticios - PMP	0,00	0,00	74.068,22	510.649,99	510.649,99
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	74.068,22	510.649,99	510.649,99
1.6.9.9.99.00.04	Serviços Recreativos e Culturais - Casa de Santos Dumont - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.501.00 - Outros Recursos Não Vinculados		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7	Transferências Correntes	866.161.435,68	881.316.854,35	78.249.693,84	779.338.102,84	101.980.662,91
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	294.248.434,89	313.239.044,25	27.619.341,19	331.341.261,99	18.013.217,74
1.7.1.1	Transferências Decorrentes da Participação na Receita da União	82.440.000,00	82.440.000,00	7.831.384,62	81.207.083,61	1.232.916,39
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	82.400.000,00	82.400.000,00	7.780.255,58	80.970.834,38	1.429.165,62

PROC. 51490/22
FL. 23
FUNC. Mariana
MATR. 23638-1

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.1.51.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**76.080.000,00**	**78.080.000,00**	**7.018.976,93**	**75.981.152,18**	**16.847,82**
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	76.000.000,00	78.000.000,00	7.018.976,93	75.981.152,18	16.847,82
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		19.000.000,00	19.000.000,00	1.754.519,74	18.995.788,10	4.211,90
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		11.400.000,00	11.400.000,00	1.052.711,85	11.397.472,86	2.527,14
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.600.000,00	45.600.000,00	4.210.946,14	45.584.891,22	15.108,78
1.7.1.1.51.02	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**762.188,65**	**762.188,65**	**2.437.811,35**
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	3.200.000,00	3.200.000,00	762.188,65	762.188,65	2.437.811,35
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	800.000,00	190.547,16	190.547,16	609.452,84
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	2.400.000,00	571.641,49	571.641,49	1.828.358,51
1.7.1.1.51.03	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julh**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**0,00**	**4.225.490,65**	**1.025.490,65**
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - P	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	4.225.490,65	1.025.490,65
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	800.000,00	0,00	1.056.372,64	256.372,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.169.117,81	769.117,81
1.7.1.1.52	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**40.000,00**	**40.000,00**	**51.118,54**	**226.256,23**	**186.256,23**
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	40.000,00	51.118,54	226.256,23	186.256,23
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		10.000,00	10.000,00	12.779,64	56.564,06	46.564,06
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.000,00	6.000,00	7.667,78	33.938,44	27.938,44
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00	24.000,00	30.671,12	135.753,81	111.753,81
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**28.540.000,00**	**28.540.000,00**	**4.092.326,47**	**31.232.946,81**	**2.292.946,81**
1.7.1.2.50	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos**	**90.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**72.613,06**	**-17.386,94**
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	-17.386,94
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		90.000,00	90.000,00	0,00	72.613,06	-17.386,94
1.7.1.2.51	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM**	**250.000,00**	**250.000,00**	**7.154,99**	**57.154,03**	**-192.845,97**
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Prin	250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	-192.845,97
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	250.000,00	7.154,99	57.154,03	-192.845,97
1.7.1.2.52	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**28.600.000,00**	**28.600.000,00**	**4.085.070,48**	**31.093.179,72**	**2.493.179,72**
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	26.600.000,00	26.600.000,00	3.845.123,16	29.232.508,78	2.632.508,78
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	26.600.000,00	26.600.000,00	3.845.123,16	29.232.508,78	2.632.508,78

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Ac	Superávit/Deficit
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0.00	0.00	791.516,41	6.362.705,10	6.362.705,10
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	283.636,80	1.634.235,05	1.634.235,05
1.704.02 - Royalties Previstos na Lei Federal nº 12858/2013 - Pre-Sal		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.704.99 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.500.000,00	25.500.000,00	2.708.767,85	23.615.569,62	-1.884.430,38
1.7.1.2.52.04	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**239.947,32**	**1.860.669,94**	**-239.330,06**
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	-239.330,06
1.704.99 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura		2.100.000,00	2.100.000,00	239.947,32	1.860.669,94	-239.330,06
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	150.883.000,00	169.310.628,94	13.302.008,23	177.114.248,97	7.803.960,03
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção	150.883.000,00	169.310.628,94	13.302.008,23	177.114.248,97	7.803.960,03
1.7.1.3.50.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**21.388.000,00**	**25.388.000,00**	**1.954.749,84**	**31.827.617,06**	**6.439.617,06**
1.7.1.3.50.01.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**21.388.000,00**	**25.388.000,00**	**1.954.749,84**	**31.827.617,06**	**6.439.617,06**
1.7.1.3.50.01.01.C1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	25.388.000,00	1.954.749,84	31.827.617,05	6.439.617,05
1.600.01 - PAB Fixo		21.388.000,00	25.388.000,00	1.954.749,84	31.827.617,05	10.439.617,05
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**124.000.000,00**	**137.400.349,30**	**11.448.662,51**	**138.863.959,90**	**1.263.970,90**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenç	124.000.000,00	137.400.349,30	11.448.662,51	138.863.959,90	1.263.970,90
1.600.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferencia Fundo a Fundo - MAC		124.000.000,00	137.400.389,00	11.448.662,51	138.863.959,90	14.663.959,90
1.600.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**375.300,00**	**375.300,00**	**500.003,62**	**4.963.264,68**	**4.588.964,68**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilâ	375.300,00	375.300,00	500.003,62	4.963.264,68	4.588.964,68
1.638.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		0,00	0,00	500.003,62	3.668.643,07	3.668.643,07
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05
1.600.43 - Outros Programas Financiados Por Transferencia Fundo a Fundo - Vigilancia em Saúde		375.300,00	375.300,00	0,00	257.929,56	-117.370,44
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**1.854.000,00**	**1.854.000,00**	**198.592,35**	**1.595.137,39**	**-258.862,61**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assist	1.854.000,00	1.854.000,00	198.592,35	1.595.137,39	-258.862,61
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		1.854.000,00	1.854.000,00	198.592,35	1.595.137,39	-258.862,61
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**6.000,00**	**33.239,94**	**0,00**	**62.239,94**	**29.000,00**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM 6ETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadação Period	Arrecadação Ani	Superávit/Déficit
1.7.1.2.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestã	6.000,00	33.239,94	0,00	62.239,94	29.000,00
1.800.85 - Qualificação da Gestão do SUS		6.000,00	33.239,94	0,00	62.239,94	56.239,94
1.7.1.2.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde -**	**3.259.700,00**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**
1.7.1.2.50.09.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Prog	3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.600.43 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.4	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNI**	**25.470.000,00**	**25.470.000,00**	**2.136.698,03**	**16.461.985,84**	**9.008.014,16**
1.7.1.4.50	**Transferências do Salário-Educação**	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**2.128.201,68**	**18.394.818,04**	**3.605.181,96**
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.000.000,00	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação		22.000.000,00	22.000.000,00	2.128.201,68	18.394.818,04	3.605.181,96
1.7.1.4.67	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**	**4.170.000,00**	**4.170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.170.000,00**
1.7.1.4.67.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA		4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	0,00	4.170.000,00
1.7.1.4.69	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PI**	**300.000,00**	**300.000,00**	**8.396,35**	**67.170,80**	**232.829,20**
1.7.1.4.69.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	300.000,00	300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol		300.000,00	300.000,00	8.396,35	67.170,80	232.829,20
1.7.1.6	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.963,34**	**6.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.6.66	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.963,34**	**6.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.6.66.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principa**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**116.963,34**	**6.362.118,38**	**2.463.018,38**
1.7.1.6.50.00.01.01	Transferência FNAS - Piso Básico em Atenção Social - Principal	725.000,00	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.680.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)		725.000,00	725.000,00	0,00	393.906,68	331.093,32
1.7.1.6.50.00.01.03	Transferência FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	930.000,00	930.000,00	45.453,59	457.386,27	472.613,73
1.680.37 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		930.000,00	930.000,00	45.453,59	457.386,27	472.613,73
1.7.1.6.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.660.59 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		522.000,00	522.000,00	0,00	350.260,43	171.739,57
1.7.1.6.50.00.01.07	Transferência FNAS - IGD SUAS - Gestão do SUAS	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.660.18 - Gestão do SUAS		51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.6.50.00.01.08	Transferência - FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	630.500,00	630.500,00	71.309,75	486.585,06	143.914,94
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		630.500,00	630.500,00	71.309,75	486.585,06	143.914,94

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Acu	Superávit/Déficit
1.7.1.8.50.0.01.00	Transferências - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.50.0.01.10	Transferencia - FNAS - PVAC Piso Variavel de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	924.000,00	924.000,00
1.7.1.8.50.0.01.11	Transferências - FNAS - Repasse Programação SIGTV	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.8.50.0.01.12	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio ESTRS	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.660.99 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,89**	**1.570.315,29**	**0,00**	**15.618.879,15**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,89**	**1.570.315,29**	**0,00**	**15.618.879,15**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99.0.0.1	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**1.016.336,89**	**1.570.315,29**	**0,00**	**15.618.879,15**	**14.148.563,87**
1.7.1.7.99.0.0.1.01	Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	553.978,40	0,00	15.719.440,14	15.059.454,74
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	553.978,40	0,00	15.719.440,14	15.719.440,14
1.7.1.7.99.0.0.1.02	Transferências de Convenio nº 851550/2017 - Projeto Agita Petrópolis Futebol	17.424,89	17.424,89	0,00	105.436,02	88.011,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.424,89	17.424,89	0,00	105.436,02	88.011,13
1.7.1.7.99.0.0.1.04	Transf. do Convênio nº 856262/2015 - Implantação e Desenv. Programa Segundo Tempo	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.1.7.99.0.0.1.05	Transferência de Convênio - Reforma de unidade de Hemoterapia e Hemoterapia 888900/201	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à (		125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.7.99.0.0.1.06	Transferência de Convênio - 852322/2017 Reforma da Unidade e Aterção Especializada em C	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à (		137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.0.0.1.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 905349/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPE	296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à (		296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.7.1.9	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.166.920,22**	**566.920,22**
1.7.1.9.99	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.166.920,22**	**566.920,22**
1.7.1.9.99.0.0.1	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**137.922,01**	**2.166.920,22**	**566.920,22**
1.7.1.9.99.0.0.1.04	Transferências de Ceir Gerar - PLP 183/2020 - LC 176/2020	1.600.000,00	1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91
1.500.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.600.000,00	1.600.000,00	137.922,01	526.472,09	1.073.527,91

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ate	Superávit/Déficit
1.7.1.5.99.00.01.05	Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pre-Sal	0,00	0,00	0,00	1.629.548,12	1.629.548,12
1.850.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	1.629.548,12	1.629.548,12
1.7.2	**Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**351.815.000,00**	**347.858.610,72**	**34.434.643,33**	**288.961.267,35**	**59.037.342,37**
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**320.090.000,00**	**320.090.000,00**	**23.439.910,47**	**215.224.905,21**	**104.865.094,79**
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**	**288.090.000,00**	**288.440.000,00**	**19.886.689,13**	**164.909.517,05**	**101.090.482,95**
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	266.000.000,00	266.000.000,00	18.856.689,15	164.909.517,05	101.090.482,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		66.500.000,00	66.500.000,00	4.966.872,91	41.227.379,56	25.272.620,52
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		39.900.000,00	39.900.000,00	2.980.003,38	24.736.427,59	15.163.572,41
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.600.000,00	159.600.000,00	11.921.013,46	98.945.710,00	60.654.290,00
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**	**45.000.000,00**	**3.514.628,09**	**46.206.396,11**	**1.206.396,11**
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.000.000,00	45.000.000,00	3.514.628,09	46.206.396,11	1.206.396,11
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.250.000,00	11.250.000,00	878.657,03	11.151.598,36	-98.401,64
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.750.000,00	6.750.000,00	527.194,22	6.930.959,40	180.959,40
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000.000,00	27.000.000,00	2.108.776,84	27.723.837,60	723.837,60
1.7.2.1.52	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**458.593,23**	**3.976.881,01**	**-4.923.118,99**
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.900.000,00	8.900.000,00	458.593,23	3.976.881,01	-4.923.118,99
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.225.000,00	2.225.000,00	114.648,31	994.220,28	-1.230.779,72
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.335.000,00	1.335.000,00	68.788,98	596.592,15	-738.407,85
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.340.000,00	5.340.000,00	275.155,94	2.386.128,58	-2.953.871,42
1.7.2.1.61	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**190.000,00**	**190.000,00**	**0,00**	**132.111,04**	**-57.888,96**
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	132.111,04	-57.888,96
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		190.000,00	190.000,00	0,00	132.111,04	-57.888,96
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**26.800.000,00**	**26.800.000,00**	**3.057.673,92**	**23.903.835,07**	**-2.896.164,93**
1.7.2.2.62	**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.99**	**26.800.000,00**	**26.800.000,00**	**3.057.673,92**	**23.903.835,07**	**-2.896.164,93**
1.7.2.2.62.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89,	25.800.000,00	25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	-2.896.164,93
1.572.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.750.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.800.000,00	25.800.000,00	3.057.673,12	22.903.835,07	-2.896.164,93

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ani	Saldo/Excesso
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.214.000,00	28.287.610,72	7.637.269,73	49.883.487,07	28.676.876,35
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.214.000,00	28.287.610,72	7.637.269,73	49.883.487,07	28.676.876,35
1.7.2.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	18.214.000,00	28.287.610,72	7.637.269,73	49.883.487,07	28.676.876,35
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferências Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	10.251.323,34	2.800.000,00	13.051.323,34	2.800.000,00
1.621.03 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.600.000,00	10.251.323,34	2.800.000,00	13.051.323,34	3.451.323,34
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferências Estadual - Atenção Básica	50.000,00	2.010.157,38	828.630,00	2.838.787,38	828.630,00
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		50.000,00	2.010.157,38	828.630,00	2.838.787,38	2.788.787,38
1.7.2.3.50.00.01.03	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	3.500.000,00	6.647.349,00	3.573.047,15	31.691.759,62	24.954.410,62
1.7.2.3.50.00.01.03.01 cn	Transferências Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	6.647.349,00	3.573.047,15	31.691.759,62	24.954.410,62
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.04 - PAHI Estadual		0,00	2.275.000,00	0,00	6.475.000,00	6.475.000,00
1.621.07 - MAC Estadual		0,00	0,00	0,00	14.679.685,31	14.679.685,31
1.621.08 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de		0,00	0,00	0,00	3.408.000,00	3.408.000,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.500.000,00	4.372.349,00	3.573.047,15	7.039.073,31	3.539.073,31
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	788.000,00	131.299,58	580.848,13	197.151,87
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual		788.000,00	788.000,00	131.299,58	580.848,13	197.151,87
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	130.800,00	0,00	146.504,60	15.704,60
1.621.08 - Vigilância em Saúde		20.000,00	130.800,00	0,00	146.504,60	125.504,60
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.05 - CAPS Estadual		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferências Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferências Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	1.429.951,00	204.283,00	1.634.234,00	204.283,00
1.621.06 - SAMU Estadual		1.429.900,00	1.429.951,00	204.283,00	1.634.234,00	404.234,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	811.000,00	811.000,00	0,00	969.040,00	158.040,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados	811.000,00	811.000,00	0,00	969.040,00	158.040,00
1.7.2.9.99.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal	811.000,00	811.000,00	0,00	969.040,00	158.040,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadada Period	Arrecadada Até	Superávit/Deficit
1.7.2.8.99.02.01.02	Transferências - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	449.000,00	449.000,00	0,00	489.885,00	40.885,00
1.561.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		449.000,00	449.000,00	0,00	489.885,00	40.885,00
1.7.2.8.99.02.01.03	Transferências - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	362.000,00	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.561.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		362.000,00	362.000,00	0,00	469.152,00	107.152,00
1.7.5	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**-40.964.426,50**
1.7.5.1	**Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educaçã**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**-40.964.426,50**
1.7.5.1.50	**Transferências de Recursos do FUNDEB**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**-40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01	**Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**17.197.309,33**	**159.035.573,50**	**-40.964.426,50**
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000.000,00	200.000.000,00	17.197.309,33	159.035.573,50	-40.964.426,50
1.540.50 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		60.000.000,00	60.000.000,00	5.161.192,65	47.710.672,28	-12.289.327,72
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educaçã		140.000.000,00	140.000.000,00	12.036.116,68	111.324.901,22	-28.675.098,78
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**6.656.000,00**	**6.456.468,00**	**544.190,84**	**44.320.803,25**	**37.864.335,25**
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**80.000,00**	**13.979,17**	**131.157,67**	**51.157,67**
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**80.000,00**	**13.979,17**	**131.157,67**	**51.157,67**
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**0,00**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**0,00**	**0,00**	**13.979,17**	**131.530,90**	**131.530,90**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	0,00	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.500.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	13.979,17	131.530,90	131.530,90
1.9.1.1.04	**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos**	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**1.626,67**	**-78.373,33**
1.9.1.1.04.00.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	1.626,67	-78.373,33
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		80.000,00	80.000,00	0,00	1.626,67	-78.373,33
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.576.000,00**	**5.366.468,00**	**236.557,21**	**11.289.536,58**	**5.923.070,58**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.576.000,00**	**5.366.468,00**	**236.557,21**	**11.289.536,58**	**5.923.070,58**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.576.000,00**	**5.366.468,00**	**236.557,21**	**11.289.536,58**	**5.923.070,58**
1.9.2.2.99.00.04	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.576.000,00**	**5.366.468,00**	**236.557,21**	**11.289.536,58**	**5.923.070,58**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	221.204,04	1.621.288,63	-828.211,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		2.449.500,00	2.449.500,00	221.204,04	1.621.288,63	-828.211,37
1.9.2.2.99.00.01.02	**Restituições - FME - Recursos Próprios**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**468,42**	**468,42**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.9.2.2.99.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.2.99.00.01.02.02.00	Restituições - FME - Recursos do PNAE	0,00	0,00	0,40	0,40	0,40
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	0,00	0,40	0,40	0,40
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	46.500,00	0,00	262.447,46	215.947,46
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		10.000,00	10.000,00	0,00	1.423,57	-8.576,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500,00	36.500,00	0,00	259.437,43	222.937,43
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	549,96	549,96
1.600.41 - Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	30,50	30,50
1.9.2.2.99.00.01.09	**Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**10.380,84**	**-9.704,34**
1.9.2.2.99.00.01.09.01.00	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciarios	20.000,00	20.000,00	0,00	23,18	-19.976,82
1.500.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		10.000,00	10.000,00	0,00	23,18	-9.976,82
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.9.2.2.99.00.01.09.02.00	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	0,00	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	4.436,12	4.436,12
1.9.2.2.99.00.01.09.03.00	Restituições - INPAS - Recursos Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.502.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	5.836,34	5.836,34
1.9.2.2.99.00.01.10	**Restituições - FMAS - Principal**	**0,00**	**0,00**	**14.352,77**	**371.656,81**	**371.656,81**
1.9.2.2.99.00.01.10.01.00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.650.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49
1.9.2.2.99.00.01.10.05.00	Restituições - FMAS - Principal	0,00	0,00	14.352,77	315.973,65	315.973,65
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	14.352,77	315.973,65	315.973,65
1.9.2.2.99.00.01.10.06.00	Restituições - FMAS - FNAS COVID 19 - EFI - Acolhimento e Alimentação - Pessoa Idosa e Cri	0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
1.650.98 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao		0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
1.9.2.2.99.00.01.10.07.00	Restituições - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	0,00	0,00	444,37	444,37
1.650.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		0,00	0,00	0,00	444,37	444,37
1.9.2.2.99.00.01.10.00.00	Restituições - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	0,00	0,00	50.501,30	50.501,30
1.650.01 - Centro de Referencia da Assistencia Social (CRAS)		0,00	0,00	0,00	50.501,30	50.501,30

SMG 001 22
35
Mat. 23638-4

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.9.2.2.98.00.01.11	Restituições - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	0,00	104,92	104,92
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	104,92	104,92
1.9.2.2.99.00.01.15	Restituições - FMAS	0,00	2.840.468,00	0,00	8.021.368,00	6.152.901,00
1.561.00 - Transferencias de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	2.840.468,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**284.854,46**	**33.888.106,70**	**29.888.106,70**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**284.854,46**	**33.888.106,70**	**29.888.106,70**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdência**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**288.807,40**	**3.448.918,58**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.00.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**288.807,40**	**2.448.918,58**	**553.081,02**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	3.000.000,00	3.000.000,00	288.807,40	2.432.903,14	-567.096,86
1.800.03 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	3.000.000,00	288.807,40	2.432.903,14	-567.096,86
1.9.9.9.03.00.01.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	0,00	0,00	0,00	16.015,84	16.015,84
1.800.03 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	16.015,84	16.015,84
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**5.047,06**	**30.468.187,72**	**29.468.187,72**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**5.047,06**	**30.448.627,02**	**29.448.627,02**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**5.047,06**	**30.448.627,02**	**29.448.627,02**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primarias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.545,09	-927.454,91
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	72.545,09	-927.454,91
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S. - 2022	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
1.559.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primarias - PMP	0,00	0,00	5.996,06	70.769,41	70.769,41
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	5.996,06	70.769,41	70.769,41
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	0,00	51,00	299.337,05	299.337,05
1.992.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primárias - Fundo Compensação Ambiental	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.9.9.9.99.02.01.11	Outras Receitas - Primarias - FUNCRIA	0,00	0,00	0,00	225,85	225,85
1.501.00 - Outros Recursos nao Vinculados		0,00	0,00	0,00	225,85	225,85
1.9.9.9.99.03.01.10	Outras Receitas - Primarias - Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	449,56	449,56
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	449,56	449,56
1.9.9.1.99.03	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.660,70**	**2.660,70**
1.9.9.1.99.03.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.660,70**	**2.660,70**
1.9.9.1.99.03.01.03	Outras Receitas - HMS	0,00	0,00	0,00	2.660,70	2.660,70
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	2.660,70	2.660,70
TOTAL - Receitas Correntes		**1.280.524.836,89**	**1.312.682.242,10**	**109.965.914,09**	**1.156.842.457,97**	**156.439.744,13**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.280.524.836,89**	**1.312.682.242,10**	**109.965.914,09**	**1.156.842.457,97**	**156.439.744,13**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2	Receitas de Capital	46.251.417,14	49.640.889,75	6.396,65	9.974.276,73	39.666.613,02
2.1	Operações de Crédito	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01.02	Receita Operação Crédito - PNAFM - BID/CAIXA Contrato 4529065-61	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1.764.00 - Recursos de Operações de Crédito		3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.4	Transferências de Capital	46.751.417,14	46.140.889,75	6.396,65	9.974.276,73	36.166.613,02
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.841.821,62	35.231.094,23	6.396,65	9.625.356,60	25.705.737,63
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	5.880.630,60	5.880.630,60
2.4.1.1.61	Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede d	0,00	0,00	0,00	5.880.630,60	5.880.630,60
2.4.1.1.61.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúd	0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.61.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ate	0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
1.601.01 - PAB Fixo		0,00	0,00	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00
2.4.1.1.61.02	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúd	0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
2.4.1.1.61.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ate	0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.601.20 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		0,00	0,00	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	2.241.867,00	2.241.867,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	2.241.867,00	2.241.867,00
2.4.1.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principa	0,00	0,00	0,00	2.241.867,00	2.241.867,00
2.4.1.3.50.00.01.01	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	0,00	2.241.867,00	2.241.867,00
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	0,00	2.241.867,00	2.241.867,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	34.841.821,62	35.231.094,23	6.396,65	1.402.739,60	33.828.356,23
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	34.841.821,62	35.231.094,23	6.396,65	1.402.739,60	33.828.356,23
2.4.1.4.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	34.841.821,62	35.231.094,23	6.396,65	1.402.739,60	33.828.356,23

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2.4.1.4.99.00.01.03	Min. Cidades - Contr. 0408142-60/0409145-06/0450149-38 - MCMV - Vicenzo Revelli - Trabe	325.624,43	325.624,43	6.395,85	252.729,72	82.894,71
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		325.624,43	325.624,43	6.395,85	252.729,72	82.894,71
2.4.1.4.99.00.01.04	Min. Cidades - Contr. 0408142-60/0409146-06/0450149-38 - MCMV - Vicenzo Revelli - Gestão	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.4.99.00.01.05	Transferência Min. Cidades - PAC Alto da Serra	716.049,80	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		716.049,80	716.049,80	0,00	25.649,72	690.400,08
2.4.1.4.99.00.01.09	Transferências de Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 781464/2013	333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
2.4.1.4.99.00.01.10	Transferências de Convênio - Min. Cidades PAC Encostas 806117-69/2012	27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
2.4.1.4.99.00.01.11	Transferência de Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0352736	1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
2.4.1.4.99.00.01.14	Transferências de Convenio - Min. Esportes Reforma da Quadra de Posse Contrato 831793/2	138.529,58	138.529,64	0,00	0,00	138.529,64
1.700.00 - Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.529,62	138.529,64	0,00	0,00	138.529,58
2.4.1.4.99.00.01.25	Transferência de Convenio - Convênio 823364/2016 - Revitalização Theatro D. Pedro	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	541.125,00	558.875,00
2.4.1.4.99.00.01.31	Transferencias Convênio n. 865928/2018 - Promoção de MeiPonas no Espaço Empreendedor	49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
2.4.1.4.99.00.01.34	Transferência Convênio nº 880252/2018 - Revitalização Orla do Lago de Nogueira e Constr.	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.00.01.36	Transf. Conv. nº 846664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quad	253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv. nº 846663/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quad	60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
2.4.1.4.99.00.01.40	Transferência Convênio nº 872604/2018 - Reforma Museu Casa Santos Dumont	375.798,66	375.798,66	0,00	0,00	375.798,66
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.798,66	375.798,66	0,00	0,00	375.798,66
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio nº 868705/2018 - Pavimentação da Avenida Koeler	87.240,13	87.240,13	0,00	279.168,42	191.928,29
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		87.240,13	87.240,13	0,00	279.168,42	191.928,29

PROC. 51490 122
39
Mauricio
MATR. 23658-1

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Mus	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	SuperávitDéficit
2.4.1.4.99.00.01.42	Transferência Convenio n.º 094236/2019 - Video Monitoramento Urbano	426.155,95	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		426.155,95	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
2.4.1.4.99.00.01.43	Transferência Convênio n.º 888675/2019 - Aquisição Veículos Guarda Municipal	220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
2.4.1.4.99.00.01.44	Transferencias Convênio n.º 849286/2017 - Reforma do Palacio de Cristal	375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferências Convênio n.º 887182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	25.000,00	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000,00	25.000,00	0,00	145.066,14	120.066,14
2.4.1.4.99.00.01.46	Transferências Convênio n.º 903641/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min. Mulher: Fortal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.4.99.00.01.48	Transferências Convênio - Conv. n.º 880360/2018 Aquisição de Equipamentos e Instrumentos	135.095,90	135.095,90	0,00	0,00	135.095,90
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		135.095,90	135.095,90	0,00	0,00	135.095,90
2.4.1.4.99.00.01.50	Transferências Convenio n.º 894165/2020 - Aquisição Comercial Hadlacional, Equip. e Veiculo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres da União		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.00.01.51	Transferencias Convênio - 885208/2019 - Melhorias de Calçadas em Areias	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferencias Convênio n.º 895527/2019 - Promoção Melhorias Setor atendimento e Empreg	74.500,00	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.500,00	74.500,00	0,00	149.000,00	74.500,00
2.4.1.4.99.00.01.55	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	389.472,61	0,00	0,00	389.472,61
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	389.472,61	0,00	0,00	0,00
2.4.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**10.989.796,62**	**10.989.796,62**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.989.796,62**	**10.989.796,62**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.989.796,62**	**10.989.796,62**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**10.989.796,62**	**10.989.796,62**	**0,00**	**449.022,73**	**10.460.772,79**
2.4.2.2.99.00.01.03	Transferências de Convenio - Reforma e Ampliação HAC Santa da Forças 036/2014	3.870.658,14	3.870.658,14	0,00	0,00	3.870.658,14
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres dos Estados		3.870.658,14	3.870.658,14	0,00	0,00	3.870.658,14
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio - Contenção Encostas Santa(do Forças 107 2013	2.122.124,49	2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres dos Estados		2.122.124,49	2.122.124,49	0,00	449.022,73	1.673.101,76

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Perío	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
2.4.2.2.0.0.0.0.01.05	Transferência de Convênio - Obras de Pavimentação Grimando Freire 005/2014	5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
TOTAL - Receitas de Capital		49.251.817,14	49.640.849,75	4.295,84	9.874.270,73	38.856.891,02
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.329.776.284,80	1.381.723.131,85	109.962.389,85	1.196.616.776,70	185.106.355,15

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
7	Receitas Correntes - Intraorçamentária	87.336.887,43	87.336.887,43	2.874.637,68	42.726.864,11	44.610.023,32
7.2	Contribuições	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.726.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5	Contribuições Sociais	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.726.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.0	Intraorçamentária - Contribuições Sociais especificas de Estados, DF, Municípios	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.726.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.726.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.726.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01.01	Intraorçamentária - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.726.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo	87.166.887,43	87.166.887,43	2.874.632,68	42.726.019,20	44.441.868,23
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	691.887,43	691.887,43	54.274,14	429.549,42	262.338,01
1.500.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		690.887,43	690.887,43	54.274,14	429.549,42	261.338,01
7.2.1.5.02.01.01.01.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	1.986.525,02	25.203.452,49	9.296.547,51
7.2.1.5.02.01.01.01.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	34.500.000,00	1.986.525,02	25.203.452,49	9.296.547,51
1.600.01 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
1.601.01 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		30.000.000,00	30.000.000,00	1.986.525,02	25.203.452,49	4.796.547,51
7.2.1.5.02.01.01.01.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.038.440,19	-1.038.440,19
1.602.02 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	1.038.440,19	-1.038.440,19
7.2.1.5.02.01.01.01.03.00	COMDEP	65.000,00	65.000,00	2.751,54	25.304,40	39.695,60
1.600.03 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.601.03 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		60.000,00	60.000,00	2.751,54	25.304,40	34.695,60
7.2.1.5.02.01.01.01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.506.000,00	17.506.000,00	25.052,76	7.240.884,83	10.265.115,17
7.2.1.5.02.01.01.01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.506.000,00	17.506.000,00	25.052,76	6.202.444,83	11.303.555,17
1.600.05 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		2.506.000,00	2.506.000,00	0,00	0,00	2.506.000,00
1.601.05 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		15.000.000,00	15.000.000,00	25.052,76	6.202.444,83	8.797.555,17
7.2.1.5.02.01.01.01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.038.440,16	-1.038.440,16
1.602.05 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	1.038.440,16	-1.038.440,16
7.2.1.5.02.01.01.01.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1.600.06 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.07.00	INPAS	600.000,00	600.000,00	40.310,92	440.198,64	159.801,36
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		550.000,00	550.000,00	40.310,92	440.198,64	109.801,36
7.2.1.5.02.01.01.01.08.00	**INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**548.850,64**	**4.862.015,70**	**3.937.984,30**
7.2.1.5.02.01.01.01.08.01	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.900.000,00	8.900.000,00	548.850,64	4.106.909,69	4.793.090,31
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.400.000,00	8.400.000,00	548.850,64	4.106.909,69	4.293.090,31
7.2.1.5.02.01.01.01.08.02	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	755.186,01	755.186,01
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	755.186,01	755.186,01
7.2.1.5.02.01.01.01.09.00	PREFEITURA - EM REGIME DE PARCELAMENTOS	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.12.00	PREFEITURA - MULTAS E JUROS	8.800.000,00	8.800.000,00	92,30	157.700,49	8.642.299,51
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		8.800.000,00	8.800.000,00	92,30	157.700,49	8.642.299,51
7.2.1.5.02.01.01.01.18.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	180.100,28	2.115.176,97	2.115.176,97
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	180.100,28	2.115.176,97	2.115.176,97
7.2.1.5.02.01.01.01.19.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	11.671,82	897.238,99	897.238,99
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	11.671,82	897.238,99	897.238,99
7.2.1.5.02.01.01.01.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	23.500,88	23.500,88
7.2.1.5.02.01.01.01.21.00	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	23.962,94	185.475,04	185.475,04
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	23.962,94	185.475,04	185.475,04
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1	**Aluguéis e Arrendamentos**	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**1.034,91**	**168.965,09**
7.3.1.1.01	Aluguéis INPAS	170.000,00	170.000,00	0,00	1.034,91	168.965,09
7.3.1.1.01.04	Aluguéis INPAS	170.000,00	170.000,00	0,00	1.034,91	168.965,09

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
7.3.1.1.01.01.01	Aluguéis - RPPS - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	1.034,91	168.965,09
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		165.000,00	165.000,00	0,00	1.034,91	163.965,09
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL - Receitas Correntes - Intraorçamentárias		**97.336.807,43**	**97.336.807,43**	**2.874.632,84**	**42.726.054,11**	**54.610.753,32**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.417.413.141,45**	**1.449.060.915,28**	**111.936.942,03**	**1.208.342.850,81**	**240.717.188,47**

PROC. 61490122
FL. 44
FUNC. Handerson
MATR. 23638-1

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

TOTAL GERAL DA RECEITA	1.417.913.141,46	1.449.060.019,28	112.836.942,53	1.208.242.439,81	240.717.188,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV KOELER 250 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9002

5149012
45
Mariana
Mat. 23638-1

Página: 1/1
Emissão: 20/10/2022 14:32
Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
9	Deduções da Receita	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.162.440,49	15.673.559,51
9.5	FUNDEB	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.162.440,49	15.673.559,51
9.5.1	FUNDEB - Receitas Correntes	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.162.440,49	15.673.559,51
9.5.1.7	FUNDEB - Transferências Correntes	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.162.440,49	15.673.559,51
9.5.1.7.11.61.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	-796.630,06
9.5.1.7.11.61.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	-796.630,06
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-14.400.000,00	-14.400.000,00	-1.403.615,34	-15.196.630,06	796.630,06
9.5.1.7.11.62	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	39.251,53
9.5.1.7.11.62.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	39.251,53
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-8.000,00	-8.000,00	-10.223,69	-47.251,53	39.251,53
9.5.1.7.21.50	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.881.903,42	20.318.096,58
9.5.1.7.21.50.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.881.903,42	20.318.096,58
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-53.200.000,00	-53.200.000,00	-3.973.337,84	-32.881.903,42	20.318.096,58
9.5.1.7.21.51	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	-4.081.279,26
9.5.1.7.21.51.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	-4.081.279,26
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-5.160.000,00	-5.160.000,00	-702.925,62	-9.241.279,26	4.081.279,26
9.5.1.7.21.52	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
9.5.1.7.21.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-1.068.000,00	-1.068.000,00	-91.718,65	-795.376,22	272.623,78
TOTAL - Deduções da Receita		-73.836.000,00	-73.836.000,00	-6.181.821,14	-58.162.440,49	15.673.559,51
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.345.277.141,48	1.378.224.018,38	105.665.139,39	1.160.080.398,32	325.143.620,06

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2022 - NORMAL

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETARIO CGM
CPF 503 938 206-53
CRC CRC-RJ 51 939-O

[illegible]

DECRETO Nº 43.311 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA O DECRETO Nº 41.338 DE 31 DE JANEIRO DE 2008, QUE TRATA DO RATEIO DOS DIREITOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 158, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 176, de 29 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO

a necessidade de fixar os índices de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2014;

a competência do Estado para dispor sobre os critérios de rateio dos recursos pertencentes aos Municípios, nos termos do art. 158, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 176, de 29 de dezembro de 2020;

a necessidade de se observar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação da Lei Complementar Federal nº 176, de 29 de dezembro de 2020, para a edição de novos critérios de rateio dos recursos pertencentes aos Municípios, nos termos do art. 158, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

a necessidade de se observar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação da Lei Estadual nº 6.979, de 30 de dezembro de 2014, para a edição de novos critérios de rateio dos recursos pertencentes aos Municípios, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 176, de 29 de dezembro

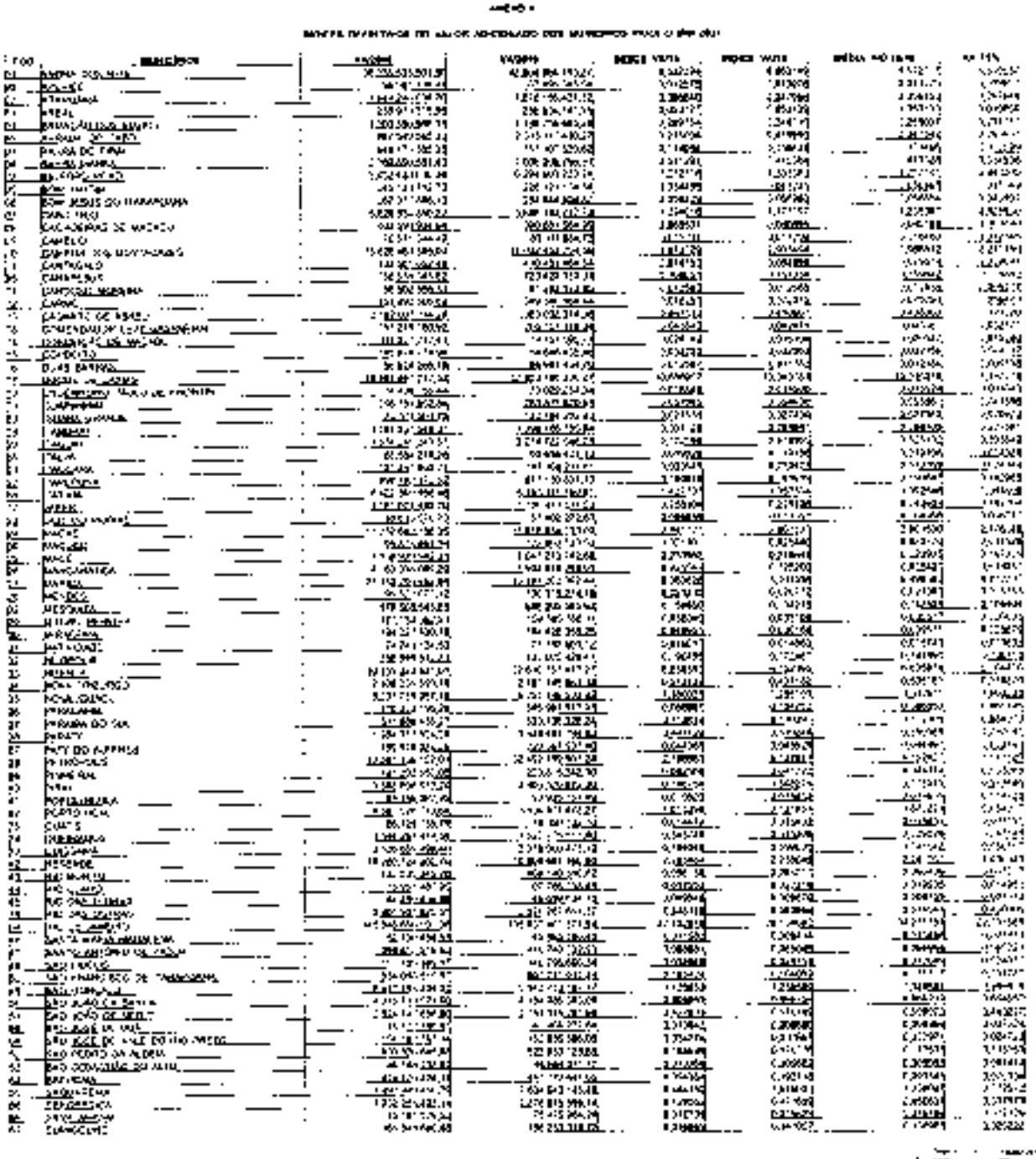

Imprensa Oficial

Assinatura vale para consulta na edição impressa

Assinatura

Mauro

DIÁRIO OFICIAL

89	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km²)	Rec. Próprios (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Participação Anterior (em %)

REGIÃO LITORÂNEA SUL Fluminense

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km²)	Rec. Próprios (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Participação Anterior (em %)

ANEXO V

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

REGIÃO CENTRAL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Cot. Mín. por hab.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Equatorial	Ind. Cons. Amb.	IPM 2021

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Raç. Pro. por hab.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Equatorial	Ind. Cons. Amb.	IPM 2021

DIÁRIO OFICIAL

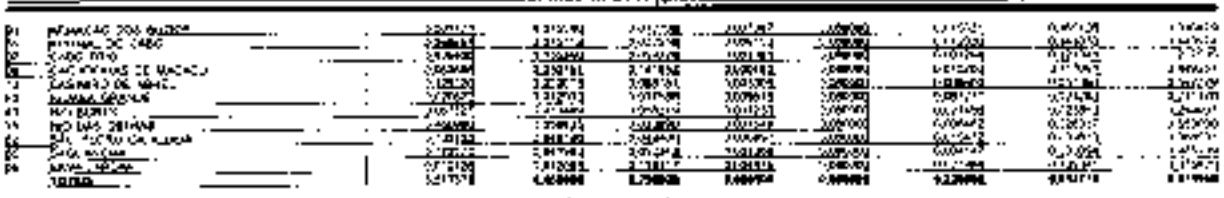

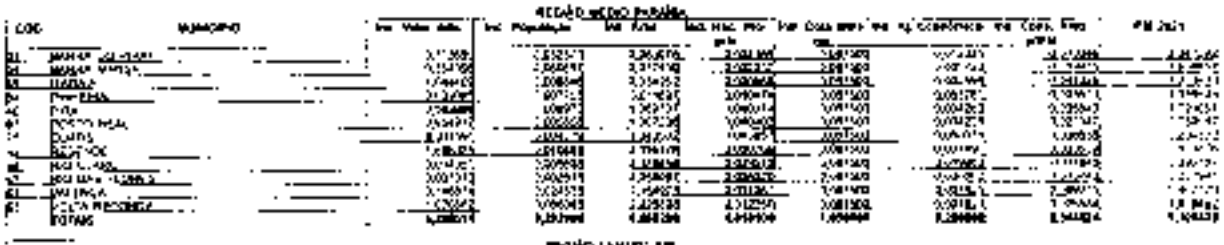

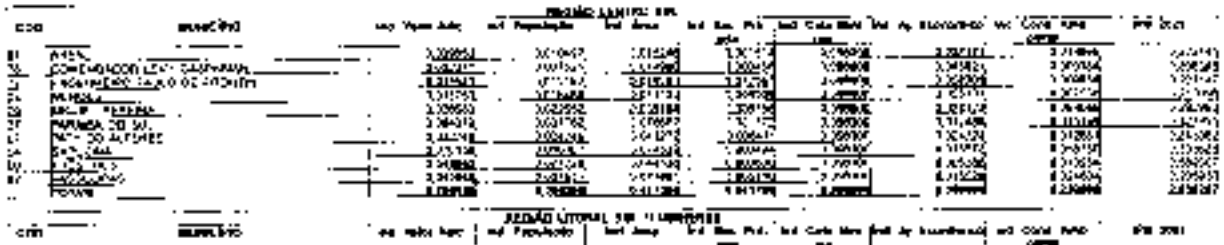

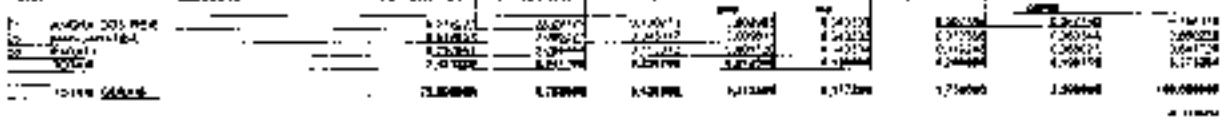

DECRETO Nº 46.247 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 47.770 DE 01 DE AGOSTO DE 2021, QUE FIXOU OS MUNICÍPIOS DEFINIDOS EQUIVOCADOS E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEFAZ-E-[illegible]/2022,

CONSIDERANDO

que a Lei Estadual nº [illegible], de [illegible] de [illegible] de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2022, autoriza o Poder Executivo a [illegible] de Operações de Crédito, Garantias e Contragarantias, Arrendamento Mercantil e Concessão de Garantia, até o limite de [illegible] da Receita Corrente Líquida realizada nos [illegible] meses imediatamente anteriores ao mês de [illegible] de 2022, [illegible] de [illegible] de 2022;

que a Lei Estadual nº [illegible], de [illegible] de [illegible] de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2022, autoriza o Poder Executivo a [illegible] de Operações de Crédito, Garantias e Contragarantias, Arrendamento Mercantil e Concessão de Garantia, até o limite de [illegible] da Receita Corrente Líquida realizada nos [illegible] meses imediatamente anteriores ao mês de [illegible] de 2022, [illegible] de [illegible] de 2022;

[illegible]

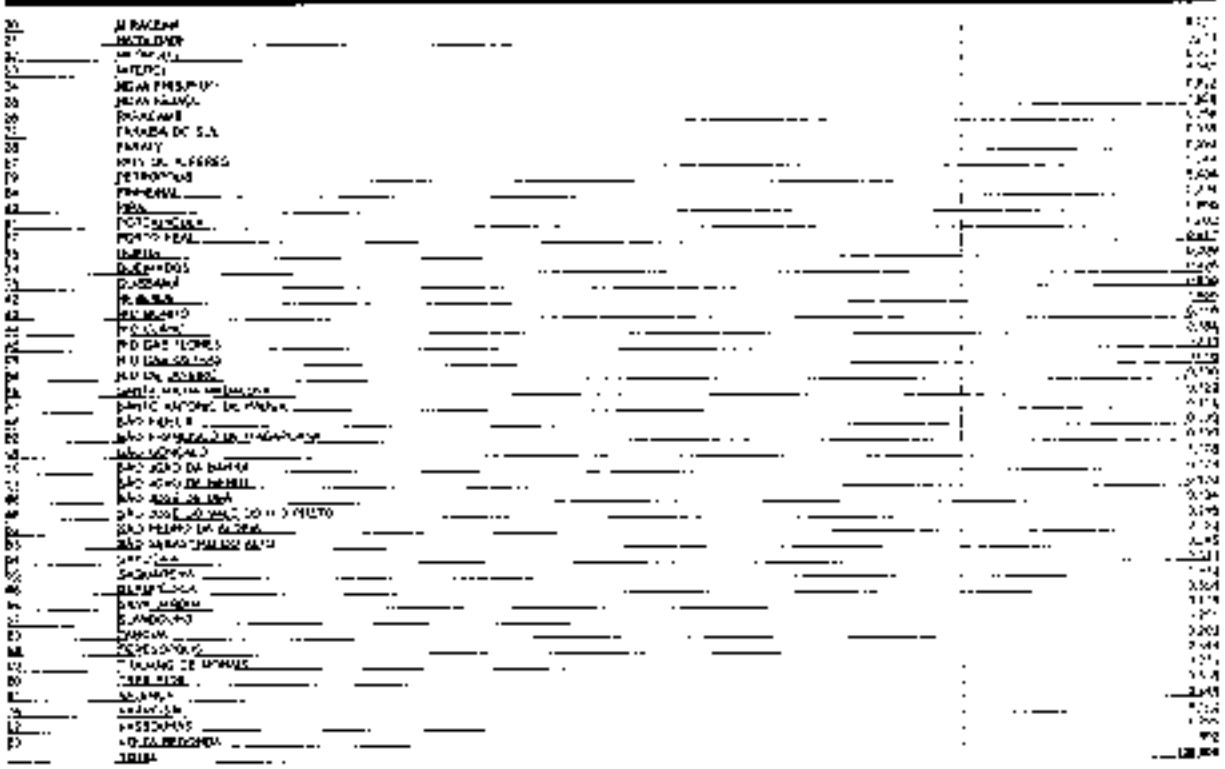

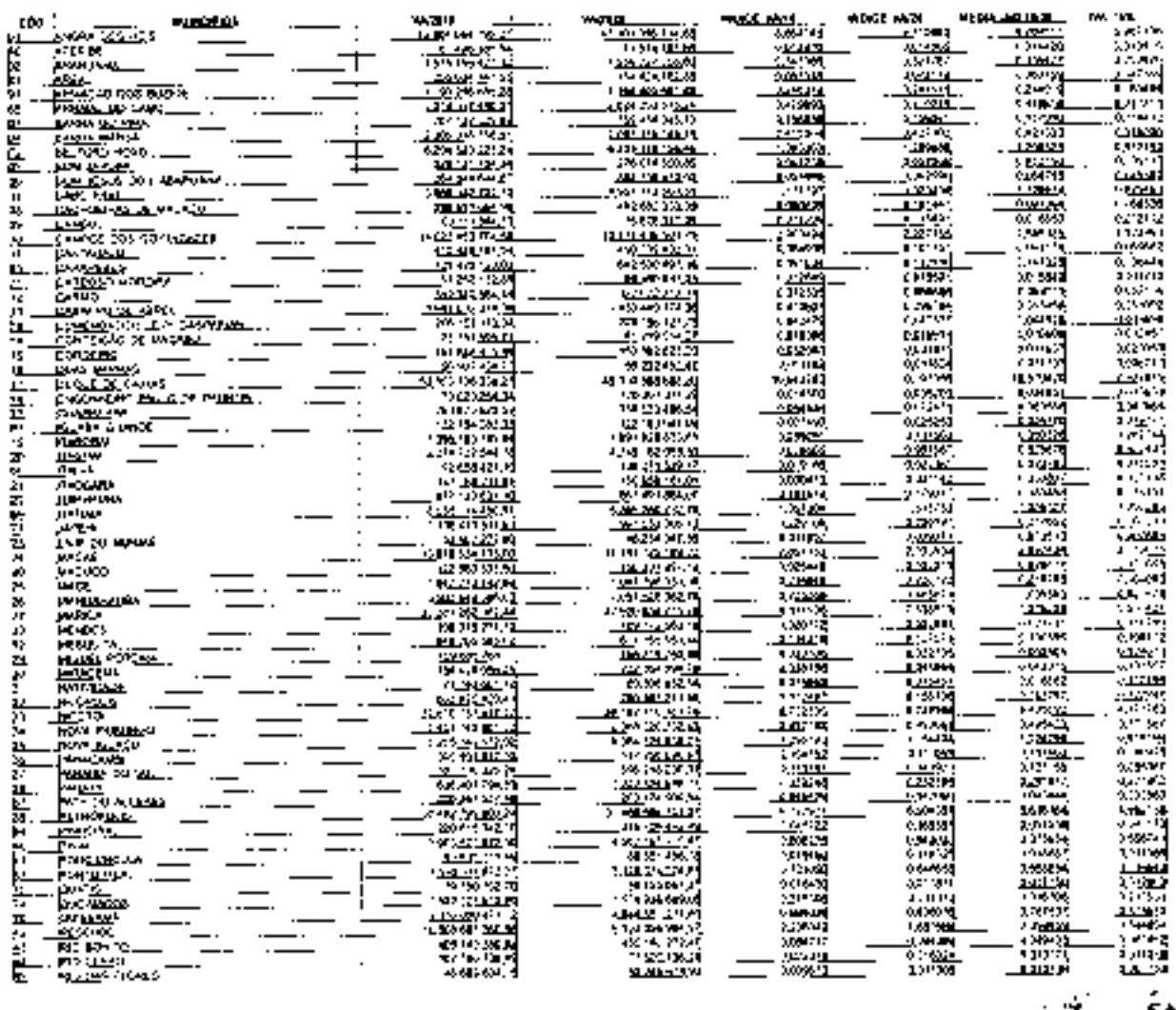

5149012.
52
Mariana
23638

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

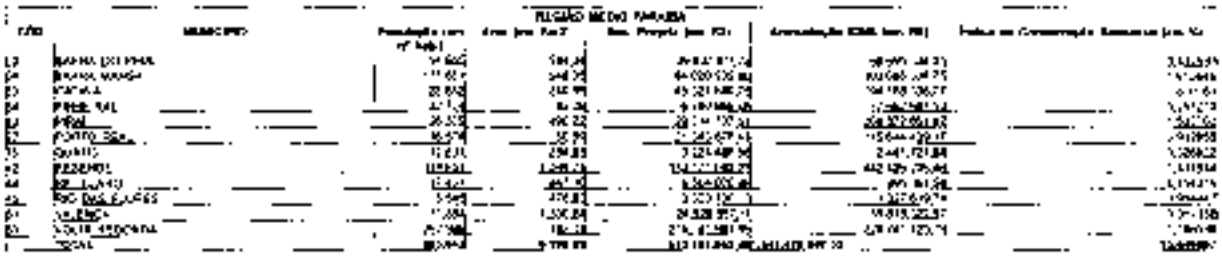

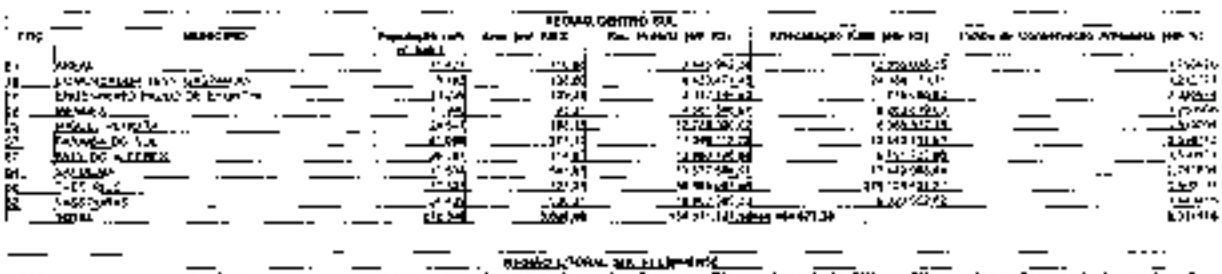

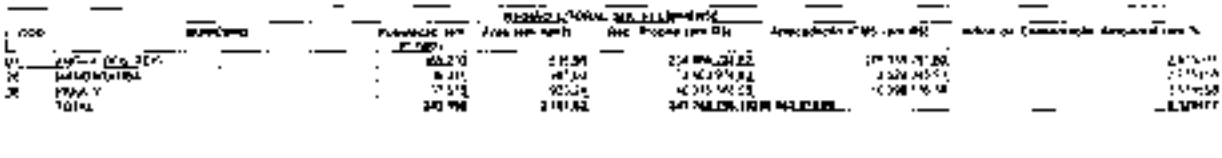

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA APROVAÇÃO DO ICMS PARA 2007

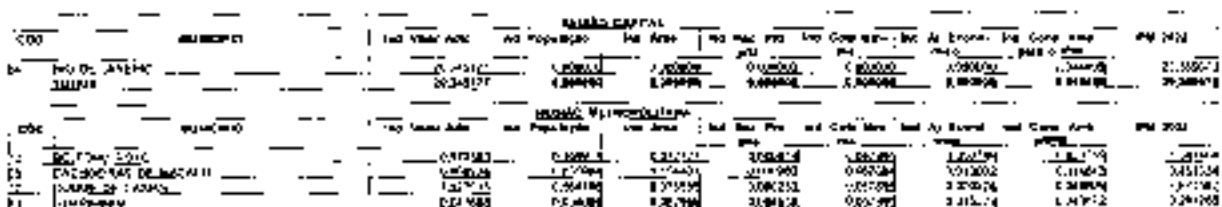

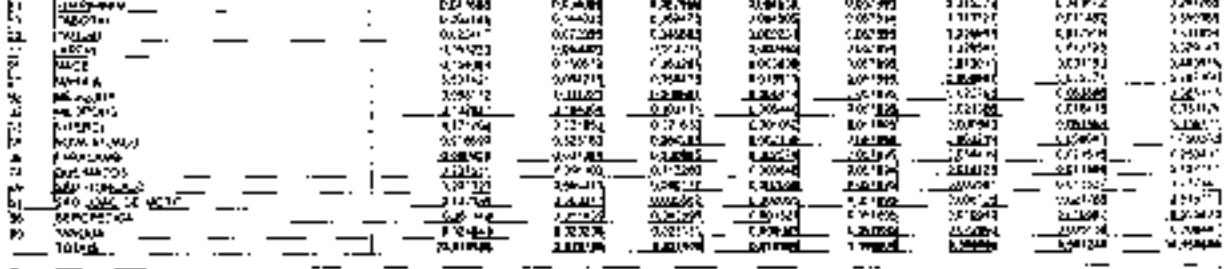

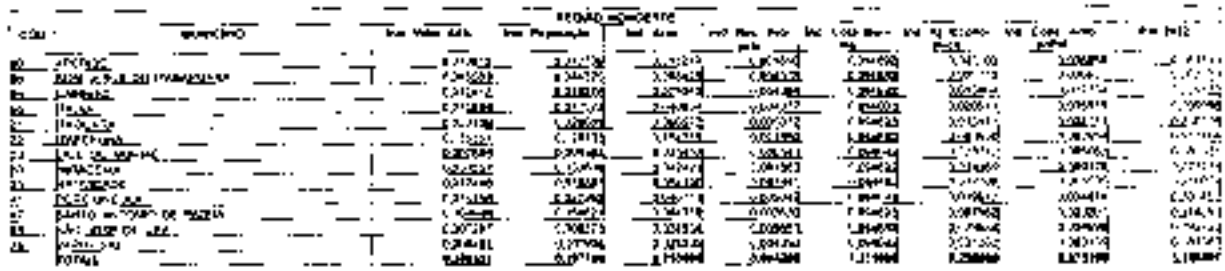

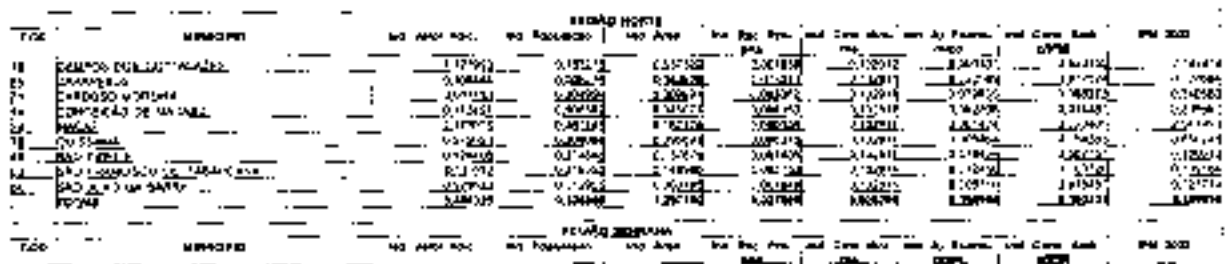

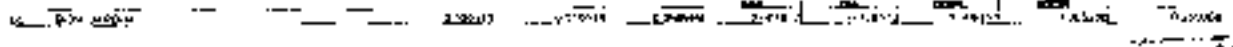

PROC. 5149012006
FL. 52
RUBR.
MATR. 23632-9

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Bar. Pres. pcp	Ind. Cota Mun. mcp	Ind. Aj. Previs. mcpp	Ind. Cons. Amb. pcpp	IPM 2007

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Bar. Pres. pcp	Ind. Cota Mun. mcp	Ind. Aj. Previs. mcpp	Ind. Cons. Amb. pcpp	IPM 2007

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Bar. Pres. pcp	Ind. Cota Mun. mcp	Ind. Aj. Previs. mcpp	Ind. Cons. Amb. pcpp	IPM 2007

REGIÃO LITORAL DA ILHA GRANDE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Bar. Pres. pcp	Ind. Cota Mun. mcp	Ind. Aj. Previs. mcpp	Ind. Cons. Amb. pcpp	IPM 2007

DECRETO Nº 40.245 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

ALTERA O DECRETO Nº 40.110, DE 31 DE AGOSTO DE 2007, QUE FIXOU OS MONTES QUANTITATIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS - ITM PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

DECRETA

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Art. 5º [illegible]

Art. 6º [illegible]

Art. 7º [illegible]

Art. 8º [illegible]

Art. 9º [illegible]

Art. 10 [illegible]

Art. 11 [illegible]

Art. 12 [illegible]

Art. 13 [illegible]

Art. 14 [illegible]

Art. 15 [illegible]

Art. 16 [illegible]

Art. 17 [illegible]

Art. 18 [illegible]

Art. 19 [illegible]

Art. 20 [illegible]

Art. 21 [illegible]

Art. 22 [illegible]

Art. 23 [illegible]

Art. 24 [illegible]

Art. 25 [illegible]

Art. 26 [illegible]

Art. 27 [illegible]

Art. 28 [illegible]

Art. 29 [illegible]

Art. 30 [illegible]

Art. 31 [illegible]

Art. 32 [illegible]

Art. 33 [illegible]

Art. 34 [illegible]

Art. 35 [illegible]

Art. 36 [illegible]

Art. 37 [illegible]

Art. 38 [illegible]

Art. 39 [illegible]

Art. 40 [illegible]

Art. 41 [illegible]

Art. 42 [illegible]

Art. 43 [illegible]

Art. 44 [illegible]

Art. 45 [illegible]

Art. 46 [illegible]

Art. 47 [illegible]

Art. 48 [illegible]

Art. 49 [illegible]

Art. 50 [illegible]

Art. 51 [illegible]

Art. 52 [illegible]

Art. 53 [illegible]

Art. 54 [illegible]

Art. 55 [illegible]

Art. 56 [illegible]

Art. 57 [illegible]

Art. 58 [illegible]

Art. 59 [illegible]

Art. 60 [illegible]

Art. 61 [illegible]

Art. 62 [illegible]

Art. 63 [illegible]

Art. 64 [illegible]

Art. 65 [illegible]

Art. 66 [illegible]

Art. 67 [illegible]

Art. 68 [illegible]

Art. 69 [illegible]

Art. 70 [illegible]

Art. 71 [illegible]

Art. 72 [illegible]

Art. 73 [illegible]

Art. 74 [illegible]

Art. 75 [illegible]

Art. 76 [illegible]

Art. 77 [illegible]

Art. 78 [illegible]

Art. 79 [illegible]

Art. 80 [illegible]

Art. 81 [illegible]

Art. 82 [illegible]

Art. 83 [illegible]

Art. 84 [illegible]

Art. 85 [illegible]

Art. 86 [illegible]

Art. 87 [illegible]

Art. 88 [illegible]

Art. 89 [illegible]

Art. 90 [illegible]

Art. 91 [illegible]

Art. 92 [illegible]

Art. 93 [illegible]

Art. 94 [illegible]

Art. 95 [illegible]

Art. 96 [illegible]

Art. 97 [illegible]

Art. 98 [illegible]

Art. 99 [illegible]

Art. 100 [illegible]

Art. 101 [illegible]

Art. 102 [illegible]

Art. 103 [illegible]

Art. 104 [illegible]

Art. 105 [illegible]

Art. 106 [illegible]

Art. 107 [illegible]

Art. 108 [illegible]

Art. 109 [illegible]

Art. 110 [illegible]

Art. 111 [illegible]

Art. 112 [illegible]

Art. 113 [illegible]

Art. 114 [illegible]

Art. 115 [illegible]

Art. 116 [illegible]

Art. 117 [illegible]

Art. 118 [illegible]

Art. 119 [illegible]

Art. 120 [illegible]

Art. 121 [illegible]

Art. 122 [illegible]

Art. 123 [illegible]

Art. 124 [illegible]

Art. 125 [illegible]

Art. 126 [illegible]

Art. 127 [illegible]

Art. 128 [illegible]

Art. 129 [illegible]

Art. 130 [illegible]

Art. 131 [illegible]

Art. 132 [illegible]

Art. 133 [illegible]

Art. 134 [illegible]

Art. 135 [illegible]

Art. 136 [illegible]

Art. 137 [illegible]

Art. 138 [illegible]

Art. 139 [illegible]

Art. 140 [illegible]

Art. 141 [illegible]

Art. 142 [illegible]

Art. 143 [illegible]

Art. 144 [illegible]

Art. 145 [illegible]

Art. 146 [illegible]

Art. 147 [illegible]

Art. 148 [illegible]

Art. 149 [illegible]

Art. 150 [illegible]

Art. 151 [illegible]

Art. 152 [illegible]

Art. 153 [illegible]

Art. 154 [illegible]

Art. 155 [illegible]

Art. 156 [illegible]

Art. 157 [illegible]

Art. 158 [illegible]

Art. 159 [illegible]

Art. 160 [illegible]

Art. 161 [illegible]

Art. 162 [illegible]

Art. 163 [illegible]

Art. 164 [illegible]

Art. 165 [illegible]

Art. 166 [illegible]

Art. 167 [illegible]

Art. 168 [illegible]

Art. 169 [illegible]

Art. 170 [illegible]

Art. 171 [illegible]

Art. 172 [illegible]

Art. 173 [illegible]

Art. 174 [illegible]

Art. 175 [illegible]

Art. 176 [illegible]

Art. 177 [illegible]

Art. 178 [illegible]

Art. 179 [illegible]

Art. 180 [illegible]

Art. 181 [illegible]

Art. 182 [illegible]

Art. 183 [illegible]

Art. 184 [illegible]

Art. 185 [illegible]

Art. 186 [illegible]

Art. 187 [illegible]

Art. 188 [illegible]

Art. 189 [illegible]

Art. 190 [illegible]

Art. 191 [illegible]

Art. 192 [illegible]

Art. 193 [illegible]

Art. 194 [illegible]

Art. 195 [illegible]

Art. 196 [illegible]

Art. 197 [illegible]

Art. 198 [illegible]

Art. 199 [illegible]

Art. 200 [illegible]

Art. 201 [illegible]

Art. 202 [illegible]

Art. 203 [illegible]

Art. 204 [illegible]

Art. 205 [illegible]

Art. 206 [illegible]

Art. 207 [illegible]

Art. 208 [illegible]

Art. 209 [illegible]

Art. 210 [illegible]

Art. 211 [illegible]

Art. 212 [illegible]

Art. 213 [illegible]

Art. 214 [illegible]

Art. 215 [illegible]

Art. 216 [illegible]

Art. 217 [illegible]

Art. 218 [illegible]

Art. 219 [illegible]

Art. 220 [illegible]

Art. 221 [illegible]

Art. 222 [illegible]

Art. 223 [illegible]

Art. 224 [illegible]

Art. 225 [illegible]

Art. 226 [illegible]

Art. 227 [illegible]

Art. 228 [illegible]

Art. 229 [illegible]

Art. 230 [illegible]

Art. 231 [illegible]

Art. 232 [illegible]

Art. 233 [illegible]

Art. 234 [illegible]

Art. 235 [illegible]

Art. 236 [illegible]

Art. 237 [illegible]

Art. 238 [illegible]

Art. 239 [illegible]

Art. 240 [illegible]

Art. 241 [illegible]

Art. 242 [illegible]

Art. 243 [illegible]

Art. 244 [illegible]

Art. 245 [illegible]

Art. 246 [illegible]

Art. 247 [illegible]

Art. 248 [illegible]

Art. 249 [illegible]

Art. 250 [illegible]

Art. 251 [illegible]

Art. 252 [illegible]

Art. 253 [illegible]

Art. 254 [illegible]

Art. 255 [illegible]

Art. 256 [illegible]

Art. 257 [illegible]

Art. 258 [illegible]

Art. 259 [illegible]

Art. 260 [illegible]

Art. 261 [illegible]

Art. 262 [illegible]

Art. 263 [illegible]

Art. 264 [illegible]

Art. 265 [illegible]

Art. 266 [illegible]

Art. 267 [illegible]

Art. 268 [illegible]

Art. 269 [illegible]

Art. 270 [illegible]

Art. 271 [illegible]

Art. 272 [illegible]

Art. 273 [illegible]

Art. 274 [illegible]

Art. 275 [illegible]

Art. 276 [illegible]

Art. 277 [illegible]

Art. 278 [illegible]

Art. 279 [illegible]

Art. 280 [illegible]

Art. 281 [illegible]

Art. 282 [illegible]

Art. 283 [illegible]

Art. 284 [illegible]

Art. 285 [illegible]

Art. 286 [illegible]

Art. 287 [illegible]

Art. 288 [illegible]

Art. 289 [illegible]

Art. 290 [illegible]

Art. 291 [illegible]

Art. 292 [illegible]

Art. 293 [illegible]

Art. 294 [illegible]

Art. 295 [illegible]

Art. 296 [illegible]

Art. 297 [illegible]

Art. 298 [illegible]

Art. 299 [illegible]

Art. 300 [illegible]

Art. 301 [illegible]

Art. 302 [illegible]

Art. 303 [illegible]

Art. 304 [illegible]

Art. 305 [illegible]

Art. 306 [illegible]

Art. 307 [illegible]

Art. 308 [illegible]

Art. 309 [illegible]

Art. 310 [illegible]

Art. 311 [illegible]

Art. 312 [illegible]

Art. 313 [illegible]

Art. 314 [illegible]

Art. 315 [illegible]

Art. 316 [illegible]

Art. 317 [illegible]

Art. 318 [illegible]

Art. 319 [illegible]

Art. 320 [illegible]

Art. 321 [illegible]

Art. 322 [illegible]

Art. 323 [illegible]

Art. 324 [illegible]

Art. 325 [illegible]

Art. 326 [illegible]

Art. 327 [illegible]

Art. 328 [illegible]

Art. 329 [illegible]

Art. 330 [illegible]

Art. 331 [illegible]

Art. 332 [illegible]

Art. 333 [illegible]

Art. 334 [illegible]

Art. 335 [illegible]

Art. 336 [illegible]

Art. 337 [illegible]

Art. 338 [illegible]

Art. 339 [illegible]

Art. 340 [illegible]

Art. 341 [illegible]

Art. 342 [illegible]

Art. 343 [illegible]

Art. 344 [illegible]

Art. 345 [illegible]

Art. 346 [illegible]

Art. 347 [illegible]

Art. 348 [illegible]

Art. 349 [illegible]

Art. 350 [illegible]

Art. 351 [illegible]

Art. 352 [illegible]

Art. 353 [illegible]

Art. 354 [illegible]

Art. 355 [illegible]

Art. 356 [illegible]

Art. 357 [illegible]

Art. 358 [illegible]

Art. 359 [illegible]

Art. 360 [illegible]

Art. 361 [illegible]

Art. 362 [illegible]

Art. 363 [illegible]

Art. 364 [illegible]

Art. 365 [illegible]

Art. 366 [illegible]

Art. 367 [illegible]

Art. 368 [illegible]

Art. 369 [illegible]

Art. 370 [illegible]

Art. 371 [illegible]

Art. 372 [illegible]

Art. 373 [illegible]

Art. 374 [illegible]

Art. 375 [illegible]

Art. 376 [illegible]

Art. 377 [illegible]

Art. 378 [illegible]

Art. 379 [illegible]

Art. 380 [illegible]

Art. 381 [illegible]

Art. 382 [illegible]

Art. 383 [illegible]

Art. 384 [illegible]

Art. 385 [illegible]

Art. 386 [illegible]

Art. 387 [illegible]

Art. 388 [illegible]

Art. 389 [illegible]

Art. 390 [illegible]

Art. 391 [illegible]

Art. 392 [illegible]

Art. 393 [illegible]

Art. 394 [illegible]

Art. 395 [illegible]

Art. 396 [illegible]

Art. 397 [illegible]

Art. 398 [illegible]

Art. 399 [illegible]

Art. 400 [illegible]

Art. 401 [illegible]

Art. 402 [illegible]

Art. 403 [illegible]

Art. 404 [illegible]

Art. 405 [illegible]

Art. 406 [illegible]

Art. 407 [illegible]

Art. 408 [illegible]

Art. 409 [illegible]

Art. 410 [illegible]

Art. 411 [illegible]

Art. 412 [illegible]

Art. 413 [illegible]

Art. 414 [illegible]

Art. 415 [illegible]

Art. 416 [illegible]

Art. 417 [illegible]

Art. 418 [illegible]

Art. 419 [illegible]

Art. 420 [illegible]

Art. 421 [illegible]

Art. 422 [illegible]

Art. 423 [illegible]

Art. 424 [illegible]

Art. 425 [illegible]

Art. 426 [illegible]

Art. 427 [illegible]

Art. 428 [illegible]

Art. 429 [illegible]

Art. 430 [illegible]

Art. 431 [illegible]

Art. 432 [illegible]

Art. 433 [illegible]

Art. 434 [illegible]

Art. 435 [illegible]

Art. 436 [illegible]

Art. 437 [illegible]

Art. 438 [illegible]

Art. 439 [illegible]

Art. 440 [illegible]

Art. 441 [illegible]

Art. 442 [illegible]

Art. 443 [illegible]

Art. 444 [illegible]

Art. 445 [illegible]

Art. 446 [illegible]

Art. 447 [illegible]

Art. 448 [illegible]

Art. 449 [illegible]

Art. 450 [illegible]

Art. 451 [illegible]

Art. 452 [illegible]

Art. 453 [illegible]

Art. 454 [illegible]

Art. 455 [illegible]

Art. 456 [illegible]

Art. 457 [illegible]

Art. 458 [illegible]

Art. 459 [illegible]

Art. 460 [illegible]

Art. 461 [illegible]

Art. 462 [illegible]

Art. 463 [illegible]

Art. 464 [illegible]

Art. 465 [illegible]

Art. 466 [illegible]

Art. 467 [illegible]

Art. 468 [illegible]

Art. 469 [illegible]

Art. 470 [illegible]

Art. 471 [illegible]

Art. 472 [illegible]

Art. 473 [illegible]

Art. 474 [illegible]

Art. 475 [illegible]

Art. 476 [illegible]

Art. 477 [illegible]

Art. 478 [illegible]

Art. 479 [illegible]

Art. 480 [illegible]

Art. 481 [illegible]

Art. 482 [illegible]

Art. 483 [illegible]

Art. 484 [illegible]

Art. 485 [illegible]

Art. 486 [illegible]

Art. 487 [illegible]

Art. 488 [illegible]

Art. 489 [illegible]

Art. 490 [illegible]

Art. 491 [illegible]

Art. 492 [illegible]

Art. 493 [illegible]

Art. 494 [illegible]

Art. 495 [illegible]

Art. 496 [illegible]

Art. 497 [illegible]

Art. 498 [illegible]

Art. 499 [illegible]

Art. 500 [illegible]

Art. 501 [illegible]

Art. 502 [illegible]

Art. 503 [illegible]

Art. 504 [illegible]

Art. 505 [illegible]

Art. 506 [illegible]

Art. 507 [illegible]

Art. 508 [illegible]

Art. 509 [illegible]

Art. 510 [illegible]

Art. 511 [illegible]

Art. 512 [illegible]

Art. 513 [illegible]

Art. 514 [illegible]

Art. 515 [illegible]

Art. 516 [illegible]

Art. 517 [illegible]

Art. 518 [illegible]

Art. 519 [illegible]

Art. 520 [illegible]

Art. 521 [illegible]

Art. 522 [illegible]

Art. 523 [illegible]

Art. 524 [illegible]

Art. 525 [illegible]

Art. 526 [illegible]

Art. 527 [illegible]

Art. 528 [illegible]

Art. 529 [illegible]

Art. 530 [illegible]

Art. 531 [illegible]

Art. 532 [illegible]

Art. 533 [illegible]

Art. 534 [illegible]

Art. 535 [illegible]

Art. 536 [illegible]

Art. 537 [illegible]

Art. 538 [illegible]

Art. 539 [illegible]

Art. 540 [illegible]

Art. 541 [illegible]

Art. 542 [illegible]

Art. 543 [illegible]

Art. 544 [illegible]

Art. 545 [illegible]

Art. 546 [illegible]

Art. 547 [illegible]

Art. 548 [illegible]

Art. 549 [illegible]

Art. 550 [illegible]

Art. 551 [illegible]

Art. 552 [illegible]

Art. 553 [illegible]

Art. 554 [illegible]

Art. 555 [illegible]

Art. 556 [illegible]

Art. 557 [illegible]

Art. 558 [illegible]

Art. 559 [illegible]

Art. 560 [illegible]

Art. 561 [illegible]

Art. 562 [illegible]

Art. 563 [illegible]

Art. 564 [illegible]

Art. 565 [illegible]

Art. 566 [illegible]

Art. 567 [illegible]

Art. 568 [illegible]

Art. 569 [illegible]

Art. 570 [illegible]

Art. 571 [illegible]

Art. 572 [illegible]

Art. 573 [illegible]

Art. 574 [illegible]

Art. 575 [illegible]

Art. 576 [illegible]

Art. 577 [illegible]

Art. 578 [illegible]

Art. 579 [illegible]

Art. 580 [illegible]

Art. 581 [illegible]

Art. 582 [illegible]

Art. 583 [illegible]

Art. 584 [illegible]

Art. 585 [illegible]

Art. 586 [illegible]

Art. 587 [illegible]

Art. 588 [illegible]

Art. 589 [illegible]

Art. 590 [illegible]

Art. 591 [illegible]

Art. 592 [illegible]

Art. 593 [illegible]

Art. 594 [illegible]

Art. 595 [illegible]

Art. 596 [illegible]

Art. 597 [illegible]

Art. 598 [illegible]

Art. 599 [illegible]

Art. 600 [illegible]

Art. 601 [illegible]

Art. 602 [illegible]

Art. 603 [illegible]

Art. 604 [illegible]

Art. 605 [illegible]

Art. 606 [illegible]

Art. 607 [illegible]

Art. 608 [illegible]

Art. 609 [illegible]

Art. 610 [illegible]

Art. 611 [illegible]

Art. 612 [illegible]

Art. 613 [illegible]

Art. 614 [illegible]

Art. 615 [illegible]

Art. 616 [illegible]

Art. 617 [illegible]

Art. 618 [illegible]

Art. 619 [illegible]

Art. 620 [illegible]

Art. 621 [illegible]

Art. 622 [illegible]

Art. 623 [illegible]

Art. 624 [illegible]

Art. 625 [illegible]

Art. 626 [illegible]

Art. 627 [illegible]

Art. 628 [illegible]

Art. 629 [illegible]

Art. 630 [illegible]

Art. 631 [illegible]

Art. 632 [illegible]

Art. 633 [illegible]

Art. 634 [illegible]

Art. 635 [illegible]

Art. 636 [illegible]

Art. 637 [illegible]

Art. 638 [illegible]

Art. 639 [illegible]

Art. 640 [illegible]

Art. 641 [illegible]

Art. 642 [illegible]

Art. 643 [illegible]

Art. 644 [illegible]

Art. 645 [illegible]

Art. 646 [illegible]

Art. 647 [illegible]

Art. 648 [illegible]

Art. 649 [illegible]

Art. 650 [illegible]

Art. 651 [illegible]

Art. 652 [illegible]

Art. 653 [illegible]

Art. 654 [illegible]

Art. 655 [illegible]

Art. 656 [illegible]

Art. 657 [illegible]

Art. 658 [illegible]

Art. 659 [illegible]

Art. 660 [illegible]

Art. 661 [illegible]

Art. 662 [illegible]

Art. 663 [illegible]

Art. 664 [illegible]

Art. 665 [illegible]

Art. 666 [illegible]

Art. 667 [illegible]

Art. 668 [illegible]

Art. 669 [illegible]

Art. 670 [illegible]

Art. 671 [illegible]

Art. 672 [illegible]

Art. 673 [illegible]

Art. 674 [illegible]

Art. 675 [illegible]

Art. 676 [illegible]

Art. 677 [illegible]

Art. 678 [illegible]

Art. 679 [illegible]

Art. 680 [illegible]

Art. 681 [illegible]

Art. 682 [illegible]

Art. 683 [illegible]

Art. 684 [illegible]

Art. 685 [illegible]

Art. 686 [illegible]

Art. 687 [illegible]

Art. 688 [illegible]

Art. 689 [illegible]

Art. 690 [illegible]

Art. 691 [illegible]

Art. 692 [illegible]

Art. 693 [illegible]

Art. 694 [illegible]

Art. 695 [illegible]

Art. 696 [illegible]

Art. 697 [illegible]

Art. 698 [illegible]

Art. 699 [illegible]

Art. 700 [illegible]

Art. 701 [illegible]

Art. 702 [illegible]

Art. 703 [illegible]

Art. 704 [illegible]

Art. 705 [illegible]

Art. 706 [illegible]

Art. 707 [illegible]

Art. 708 [illegible]

Art. 709 [illegible]

Art. 710 [illegible]

Art. 711 [illegible]

Art. 712 [illegible]

Art. 713 [illegible]

Art. 714 [illegible]

Art. 715 [illegible]

Art. 716 [illegible]

Art. 717 [illegible]

Art. 718 [illegible]

Art. 719 [illegible]

Art. 720 [illegible]

Art. 721 [illegible]

Art. 722 [illegible]

Art. 723 [illegible]

Art. 724 [illegible]

Art. 725 [illegible]

Art. 726 [illegible]

Art. 727 [illegible]

Art. 728 [illegible]

Art. 729 [illegible]

Art. 730 [illegible]

Art. 731 [illegible]

Art. 732 [illegible]

Art. 733 [illegible]

Art. 734 [illegible]

Art. 735 [illegible]

Art. 736 [illegible]

Art. 737 [illegible]

Art. 738 [illegible]

Art. 739 [illegible]

Art. 740 [illegible]

Art. 741 [illegible]

Art. 742 [illegible]

Art. 743 [illegible]

Art. 744 [illegible]

Art. 745 [illegible]

Art. 746 [illegible]

Art. 747 [illegible]

Art. 748 [illegible]

Art. 749 [illegible]

Art. 750 [illegible]

Art. 751 [illegible]

Art. 752 [illegible]

Art. 753 [illegible]

Art. 754 [illegible]

Art. 755 [illegible]

Art. 756 [illegible]

Art. 757 [illegible]

Art. 758 [illegible]

Art. 759 [illegible]

Art. 760 [illegible]

Art. 761 [illegible]

Art. 762 [illegible]

Art. 763 [illegible]

Art. 764 [illegible]

Art. 765 [illegible]

Art. 766 [illegible]

Art. 767 [illegible]

Art. 768 [illegible]

Art. 769 [illegible]

Art. 770 [illegible]

Art. 771 [illegible]

Art. 772 [illegible]

Art. 773 [illegible]

Art. 774 [illegible]

Art. 775 [illegible]

Art. 776 [illegible]

Art. 777 [illegible]

Art. 778 [illegible]

Art. 779 [illegible]

Art. 780 [illegible]

Art. 781 [illegible]

Art. 782 [illegible]

Art. 783 [illegible]

Art. 784 [illegible]

Art. 785 [illegible]

Art. 786 [illegible]

Art. 787 [illegible]

Art. 788 [illegible]

Art. 789 [illegible]

Art. 790 [illegible]

Art. 791 [illegible]

Art. 792 [illegible]

Art. 793 [illegible]

Art. 794 [illegible]

Art. 795 [illegible]

Art. 796 [illegible]

Art. 797 [illegible]

Art. 798 [illegible]

Art. 799 [illegible]

Art. 800 [illegible]

Art. 801 [illegible]

Art. 802 [illegible]

Art. 803 [illegible]

Art. 804 [illegible]

Art. 805 [illegible]

Art. 806 [illegible]

Art. 807 [illegible]

Art. 808 [illegible]

Art. 809 [illegible]

Art. 810 [illegible]

Art. 811 [illegible]

Art. 812 [illegible]

Art. 813 [illegible]

Art. 814 [illegible]

Art. 815 [illegible]

Art. 816 [illegible]

Art. 817 [illegible]

Art. 818 [illegible]

Art. 819 [illegible]

Art. 820 [illegible]

Art. 821 [illegible]

Art. 822 [illegible]

Art. 823 [illegible]

Art. 824 [illegible]

Art. 825 [illegible]

Art. 826 [illegible]

Art. 827 [illegible]

Art. 828 [illegible]

Art. 829 [illegible]

Art. 830 [illegible]

Art. 831 [illegible]

Art. 832 [illegible]

Art. 833 [illegible]

Art. 834 [illegible]

Art. 835 [illegible]

Art. 836 [illegible]

Art. 837 [illegible]

Art. 838 [illegible]

Art. 839 [illegible]

Art. 840 [illegible]

Art. 841 [illegible]

Art. 842 [illegible]

Art. 843 [illegible]

Art. 844 [illegible]

Art. 845 [illegible]

Art. 846 [illegible]

Art. 847 [illegible]

Art. 848 [illegible]

Art. 849 [illegible]

Art. 850 [illegible]

Art. 851 [illegible]

Art. 852 [illegible]

Art. 853 [illegible]

Art. 854 [illegible]

Art. 855 [illegible]

Art. 856 [illegible]

Art. 857 [illegible]

Art. 858 [illegible]

Art. 859 [illegible]

Art. 860 [illegible]

Art. 861 [illegible]

Art. 862 [illegible]

Art. 863 [illegible]

Art. 864 [illegible]

Art. 865 [illegible]

Art. 866 [illegible]

Art. 867 [illegible]

Art. 868 [illegible]

Art. 869 [illegible]

Art. 870 [illegible]

Art. 871 [illegible]

Art. 872 [illegible]

Art. 873 [illegible]

Art. 874 [illegible]

Art. 875 [illegible]

Art. 876 [illegible]

Art. 877 [illegible]

Art. 878 [illegible]

Art. 879 [illegible]

Art. 880 [illegible]

Art. 881 [illegible]

Art. 882 [illegible]

Art. 883 [illegible]

Art. 884 [illegible]

Art. 885 [illegible]

Art. 886 [illegible]

Art. 887 [illegible]

Art. 888 [illegible]

Art. 889 [illegible]

Art. 890 [illegible]

Art. 891 [illegible]

Art. 892 [illegible]

Art. 893 [illegible]

Art. 894 [illegible]

Art. 895 [illegible]

Art. 896 [illegible]

Art. 897 [illegible]

Art. 898 [illegible]

Art. 899 [illegible]

Art. 900 [illegible]

Art. 901 [illegible]

Art. 902 [illegible]

Art. 903 [illegible]

Art. 904 [illegible]

Art. 905 [illegible]

Art. 906 [illegible]

Art. 907 [illegible]

Art. 908 [illegible]

Art. 909 [illegible]

Art. 910 [illegible]

Art. 911 [illegible]

Art. 912 [illegible]

Art. 913 [illegible]

Art. 914 [illegible]

Art. 915 [illegible]

Art. 916 [illegible]

Art. 917 [illegible]

Art. 918 [illegible]

Art. 919 [illegible]

Art. 920 [illegible]

Art. 921 [illegible]

Art. 922 [illegible]

Art. 923 [illegible]

Art. 924 [illegible]

Art. 925 [illegible]

Art. 926 [illegible]

Art. 927 [illegible]

Art. 928 [illegible]

Art. 929 [illegible]

Art. 930 [illegible]

Art. 931 [illegible]

Art. 932 [illegible]

Art. 933 [illegible]

Art. 934 [illegible]

Art. 935 [illegible]

Art. 936 [illegible]

Art. 937 [illegible]

Art. 938 [illegible]

Art. 939 [illegible]

Art. 940 [illegible]

Art. 941 [illegible]

Art. 942 [illegible]

Art. 943 [illegible]

Art. 944 [illegible]

Art. 945 [illegible]

Art. 946 [illegible]

Art. 947 [illegible]

Art. 948 [illegible]

Art. 949 [illegible]

Art. 950 [illegible]

Art. 951 [illegible]

Art. 952 [illegible]

Art. 953 [illegible]

Art. 954 [illegible]

Art. 955 [illegible]

Art. 956 [illegible]

Art. 957 [illegible]

Art. 958 [illegible]

Art. 959 [illegible]

Art. 960 [illegible]

Art. 961 [illegible]

Art. 962 [illegible]

Art. 963 [illegible]

Art. 964 [illegible]

Art. 965 [illegible]

Art. 966 [illegible]

Art. 967 [illegible]

Art. 968 [illegible]

Art. 969 [illegible]

Art. 970 [illegible]

Art. 971 [illegible]

Art. 972 [illegible]

Art. 973 [illegible]

Art. 974 [illegible]

Art. 975 [illegible]

Art. 976 [illegible]

Art. 977 [illegible]

Art. 978 [illegible]

Art. 979 [illegible]

Art. 980 [illegible]

Art. 981 [illegible]

Art. 982 [illegible]

Art. 983 [illegible]

Art. 984 [illegible]

Art. 985 [illegible]

Art. 986 [illegible]

Art. 987 [illegible]

Art. 988 [illegible]

Art. 989 [illegible]

Art. 990 [illegible]

Art. 991 [illegible]

Art. 992 [illegible]

Art. 993 [illegible]

Art. 994 [illegible]

Art. 995 [illegible]

Art. 996 [illegible]

Art. 997 [illegible]

Art. 998 [illegible]

Art. 999 [illegible]

Art. 1000 [illegible]

ANEXO

MÍNIMOS QUANTITATIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2008

COD		IPM 2008

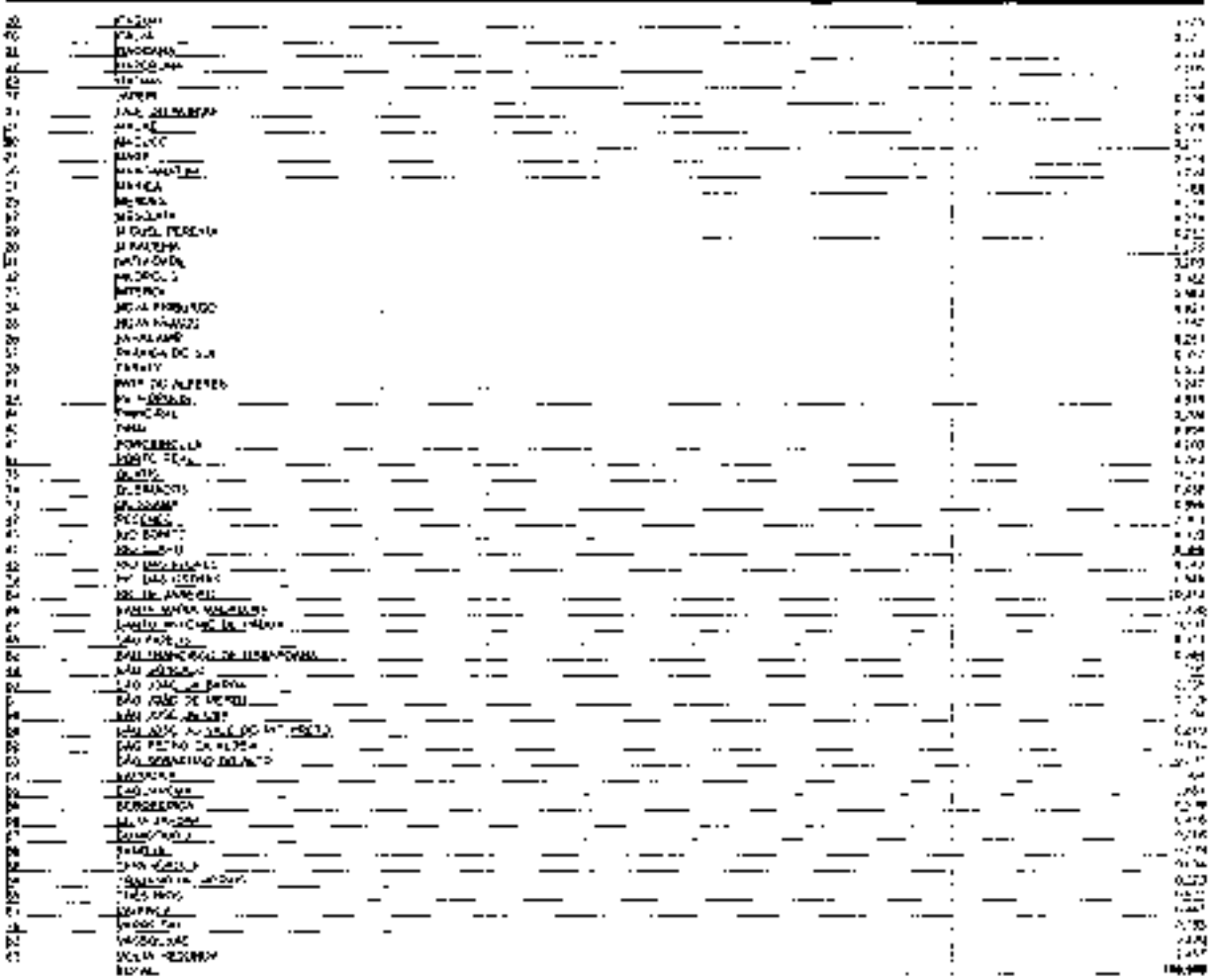

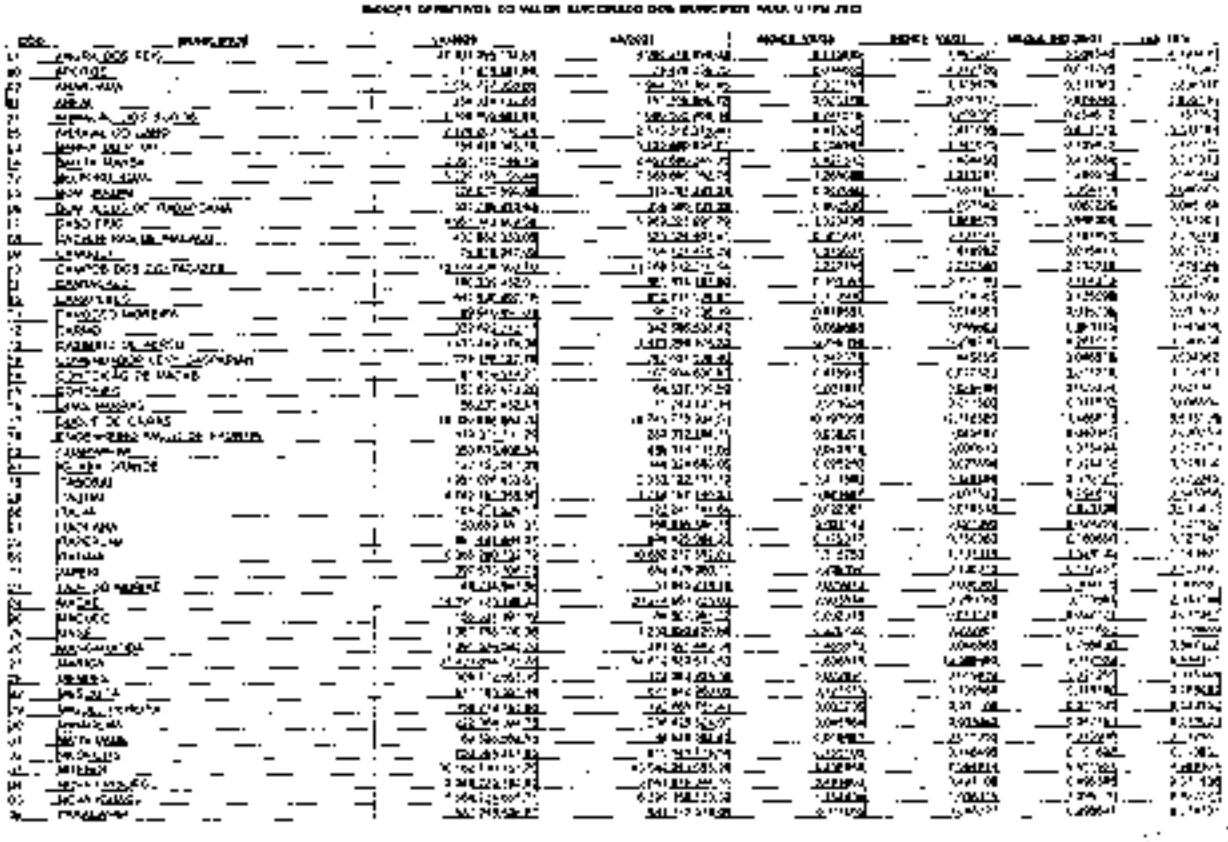

5449122
56
Mariana
23652-1

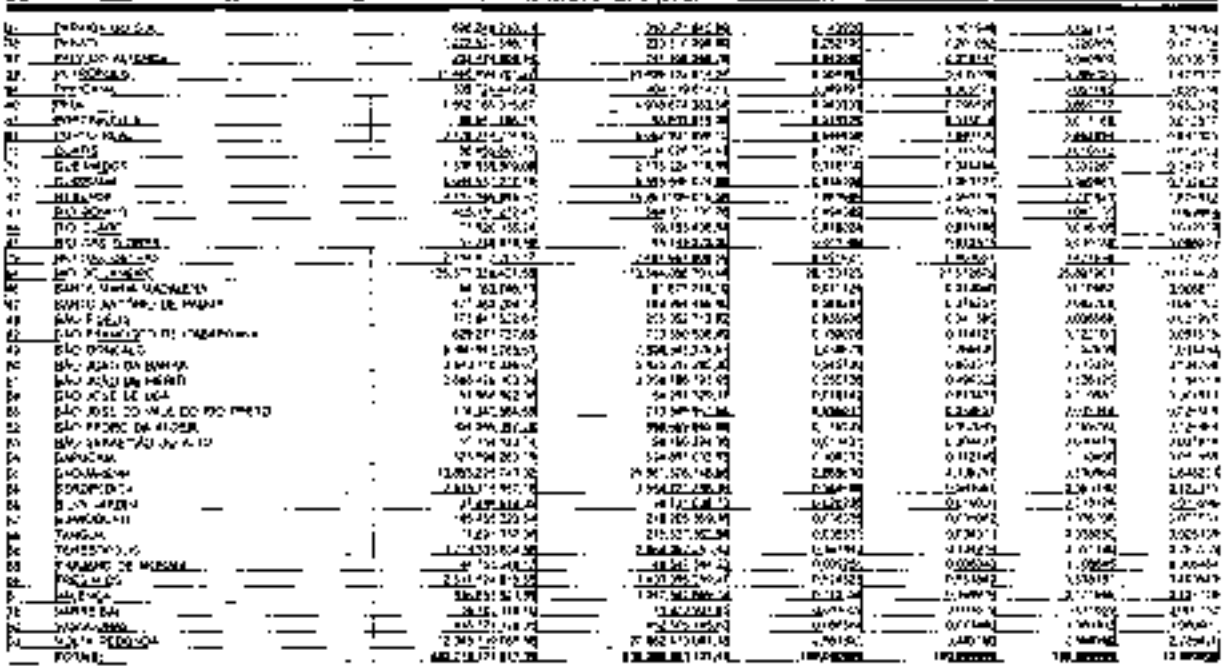

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS VALORES UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS DEFINIDOS
Dados referentes ao exercício de 2021 para o ano base 2020 - Fonte: IBGE, SEADE, TCESP e SIMISB/SEMAE

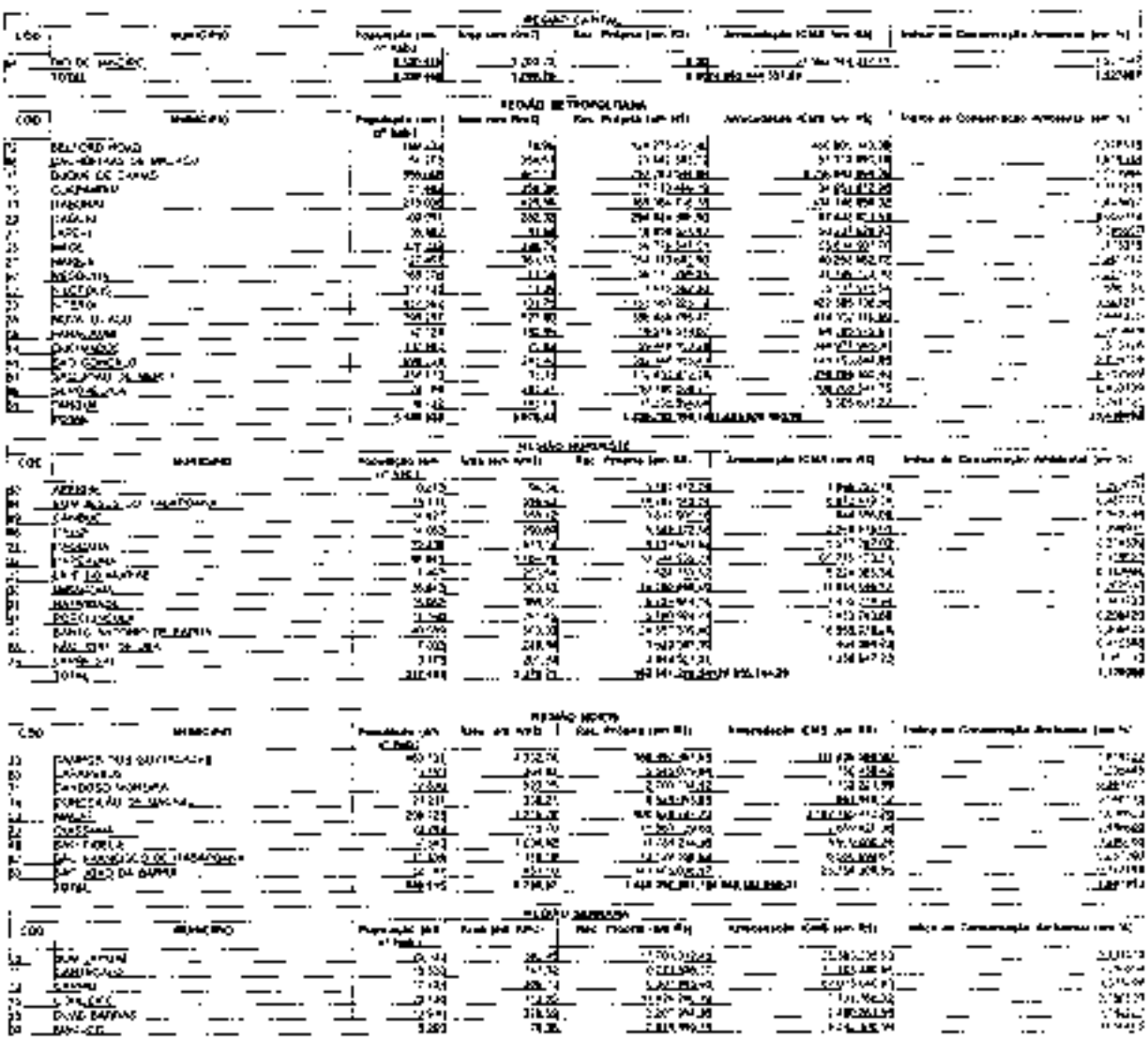

Imprensa Oficial

5414901/22
SG
Mariana
25636-A

24	[illegible]										
28	[illegible]										
48	[illegible]										
88	[illegible]										
52	[illegible]										
57	[illegible]										
58	[illegible]										
84	[illegible]										
	TOTAL										

REGIÃO RANGAGO LITORÂNEA

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (em Km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]					
02	[illegible]					
03	[illegible]					
04	[illegible]					

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pró-pob	Ind. Cota-Mín. ICMS	Ind. Cota-Mín. IPI	Ind. Cota-Mín. FPM	Ind. Cota-Mín. IPVA	Ind. Cota-Mín. ITR	Ind. Cota-Mín. IPM	IPM 2021
01	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,04	0,03	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
02	CARAPEBUS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
03	MACAÉ	0,03	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
04	QUISSAMÃ	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
05	RIO DAS OSTRAS	0,02	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
06	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SÃO JOÃO DA BARRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,11	0,06	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pró-pob	Ind. Cota-Mín. ICMS	Ind. Cota-Mín. IPI	Ind. Cota-Mín. FPM	Ind. Cota-Mín. IPVA	Ind. Cota-Mín. ITR	Ind. Cota-Mín. IPM	IPM 2021
01	BOM JARDIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	CANTAGALO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	CARMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	CORDEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	DUAS BARRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	MACUCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	NOVA FRIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	PETRÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SANTA MARIA MADALENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SUMIDOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TERESÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	TRAJANO DE MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIÃO BAIXADA LITORÂNEA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pró-pob	Ind. Cota-Mín. ICMS	Ind. Cota-Mín. IPI	Ind. Cota-Mín. FPM	Ind. Cota-Mín. IPVA	Ind. Cota-Mín. ITR	Ind. Cota-Mín. IPM	IPM 2021
01	ARARUAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	ARRAIAL DO CABO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	CABO FRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	CASIMIRO DE ABREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	ILHA GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	RIO DONATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	RIO DAS OSTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SAN VALE DA VALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SILVA JARDIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pró-pob	Ind. Cota-Mín. ICMS	Ind. Cota-Mín. IPI	Ind. Cota-Mín. FPM	Ind. Cota-Mín. IPVA	Ind. Cota-Mín. ITR	Ind. Cota-Mín. IPM	IPM 2021
01	BAÍA DE TAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	BELFORD ROXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	CAIEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	COMENDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	DUQUE DE CAXIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	GUAPIMIRIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	ITABORAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	JAPERI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	MAGÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	MESQUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	NILÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	NITERÓI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	NOVA IGUAÇU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	PARACAMBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	QUEIMADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RIO BONITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SAQUAREMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SEROPÉDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TANGUÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIÃO CENTRO-SUL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pró-pob	Ind. Cota-Mín. ICMS	Ind. Cota-Mín. IPI	Ind. Cota-Mín. FPM	Ind. Cota-Mín. IPVA	Ind. Cota-Mín. ITR	Ind. Cota-Mín. IPM	IPM 2021
01	AREAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PARAÍBA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	MENDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	MIGUEL PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	PARAÍBA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	PATY DO ALFERES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SARACUNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	TRÊS RIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	VASSOURAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIÃO COSTA VERDE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Mun. Pró-pob	Ind. Cota-Mín. ICMS	Ind. Cota-Mín. IPI	Ind. Cota-Mín. FPM	Ind. Cota-Mín. IPVA	Ind. Cota-Mín. ITR	Ind. Cota-Mín. IPM	IPM 2021
01	ANGRA DOS REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	MANGARATIBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PARATY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	TOTAL GERAL	0,11	0,06	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11

DECRETO Nº 46.XXX DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA FUNDAÇÃO DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DAR-SE OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. [illegible] da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [illegible]

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área abaixo descrita, pertencente ao Município de [illegible], destinada à construção de [illegible], a ser executada pela [illegible].

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior é a seguinte: [illegible]

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação da área descrita no artigo anterior, bem como a ocupar temporariamente os terrenos vizinhos, se necessário, para a execução das obras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible]

Imprensa Oficial
A reprodução deste material é proibida sem autorização prévia.

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	51490/2022
Folhas:	62
Func. Matrícula:	21.067-5

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51490 /2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) em favor do Fundo Municipal de Educação

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das fontes de recursos **1.500.01 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%**, na forma do inciso II do § **1º**, do artigo **43** da Lei Federal 4.320, de **17** de março de **1964**, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Matrícula 25663

Adq.039/2021 - Excesso - FME - Prefeitura da Estância Turística Municipal Vereador José Bernardes da Silva

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 25639-1

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12 361 2015.2057	3.3.90.39.00	1.500.01	615.000,00	
				615.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		Fonte: 1.500.01	1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	615.000,00
				615.000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	**Código da Fonte de Recursos**
Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	1.500.01

JOARISO GALLEGO DAMACENO
Coord Mód. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	51499/2022
Folhas	05
Rubrica/Matrícula	24.660-3

Adriana Fer
Assist. de
Contadoria
CPGE -

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GABRIAL
Controlador-Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Turismo
FERNANDO LUIS DE ABAÚJO
Secretário de Assistência Social
Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALAMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Presidente Executivo de Arbitragem Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Governo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Promoção de Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer Interino
DIANA KLESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Porta-Voz

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente da AMAS
CLÉSIO TH GAMBACY VIEIRA
Diretor-Presidente da Comdep
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
Ano XXXI – N.º 6541 – Segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/06/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou enviados para dopagto@petropolis.rj.gov.br, na Divisão de Atos Administrativos do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 360, Centro. Telefax: 2246 9252/2246 9048

Preços – Exemplar avulso: R$ 2,91
Assinatura semestral: R$ 30,00 Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Contrato por colunas para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246 9652

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amapá (em frente ao Cofeci)
Banca do Artesanato (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Internet
Reprodução

ANO XXXI – N.º 6541 Segunda-feira, 7 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 300 de 07 de novembro de 2022

Concede ponto facultativo dia 14/11/2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º – É concedido Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º – As repartições cujas quais as atividades não possam ser suspensas por exigências técnicas, inadiáveis de interesse público ou serviços considerados essenciais, o expediente será normal, cabendo aos respectivos titulares de seus respectivos órgãos

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DECRETO N.º 301 de 07 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51495/2022.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Educação

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das fontes de recursos 1.500.01 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%, na forma do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 302 de 07 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51395/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 65.865,04 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 302 de 07/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 51395/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ.	249022				
MATRÍCULA		TELEFONE.	2291-1717	OUTRO TEL:			
EMAIL							
CONTATO	ramal 914						
ENDERECO.	Rua Montecaseros					NUMERO:	576
BAIRRO.	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP.	25680004

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO.	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	24/10/2022	Nr. OFICIO.	1169-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, utilizando os Recursos Federais. Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo, no valor de R$ 65.865,04, com recursos na forma do inciso IF, § 1°, art. 43 da Lei 4320/64

Luana Fernandes de Oliveira Rubens

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

31/10/22

EXTRATADO

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecasseros Nº 576 Centro – Petrópolis RJ

CEP: 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: ssa@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 51395/22

Assunto: CPOR

Contém: Solicitação de Suplementação de Dotação Orçamentária

Folha de Informação 01, anexo 02/ 04

Caminho: DCG/NUFE

Recebido DC: 01/11/22

Anexadas folhas 08 a 15 contendo metodologia de cálculo, parecer, minuta e tabela em atendimento a solicitação da CG. Do Coordenador para autorização. Após CGR para análise e prosseguimento

Em 01.11.22

Nelson L. Neto
Gestão Patrimonial

Financeiro
de acordo do
Prefeito para
autorização.
25/10/22.

Michele Ghenne Melo
Diretora Financeira
Mat. 4723 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

GABINETE DO PREFEITO
31 OUT. 2022
RECEBIDO

Ciente. De Acordo À CGR
em 03.11.22

A CPOR
Em 01/11/2022

Márcia Rosane M. Nascimento
Matrícula 14414-2

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
02/11/22

Anexamos Despacho em fls
16 a 19.

Ao Exmo Contador Geral
para providências
Item 04 Pregão
Aquisição Emergencial
04/11/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 099311/O-3 Mat. 10852

CPOR
Recebido em
10/11/22

Anexei Despacho
de fls 230
RO 04/11/22

GABINETE DO PREFEITO
04 NOV 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Decreto nº 301 e
publicado no DOM do dia 04 de 11 de 2022
conforme cópia em anexo fls nº 0002.
Em 10/11/2022

Coordenadoria de Compras
e Gestão Estratégica
Recebido
10/11/22 Bom

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1169/2022

Petrópolis, 20 de outubro de 2022.

Exmº Sr Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, **utilizando os Recursos Federais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 65.865,04** (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). com recursos na forma do inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando os rendimentos das contas bancárias destinadas às despesas com investimento.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Rua Mercedes Costa, nº 576 - Centro - Petrópolis/RJ - CEP: 25680-270

E-mail: [illegible]@yahoo.com, orcamentosaude@hotmail.com

51395/22

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	REO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	10.02.10.301.2020.2075	4.4.90.52.00	1.601.01	017	R$ 12.419,72	
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	10.02.10.302.2020.2079	4.4.90.52.00	1.601.35	031	R$ 48.242,05	
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	10.02.10.304.2020.2078	4.4.90.52.00	1.601.40	-	R$ 2.798,29	
Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	10.02.10.303.2020.2076	4.4.90.52.00	1.601.01	-	R$ 2.404,98	
					R$ 65.865,04	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00 RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	1.601.01	R$	12.419,72
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00 RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	1.601.35	R$	48.242,05
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00 RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	1.601.40	R$	2.798,29
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00 RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	1.601.01	R$	2.404,98
			R$ 65.864,04

Marcus Vinicius
Secretário de Saúde
Mat. 0021 [illegible] Petrópolis

AOFMS372022 20/10/2022

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24936-3
CRC/RJ - 113912/O-8

61395/22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2616 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Atualizado	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superavit/Déficit
1.601.01	PAB Fixo	0,00	2.600.913,17	2.627.332,89	2.627.332,89	12.419,72
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	51.033,17	63.452,89	63.452,89	12.419,72
1.5.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	51.033,17	63.452,89	63.452,89	12.419,72
1.5.2.1.05.00.01.76.13.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL SM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	51.033,17	63.452,89	63.452,89	12.419,72
2.5.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00	2.558.880,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00	2.558.880,00	0,00
2.4.1.51.01.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	2.558.880,00	2.558.880,00	2.558.880,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	2.600.913,17	2.627.332,89	2.627.332,89	12.419,72

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24134-3
CRC/RJ - 137712/O-4

5139695/22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2038 - Centro

CNPJ: 11.199.492/0001-06 Telefone: (24) 2243-4101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origem	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.601.48	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	0,00	3.485.477,02	3.533.719,07	3.533.719,07	48.242,05
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	163.727,32	211.969,07	211.969,07	48.242,05
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	163.727,32	211.969,07	211.969,07	48.242,05
1.3.2.1.05.00.01.76.0.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	163.727,32	211.969,07	211.969,07	48.242,05
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00	3.321.750,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00	3.321.750,00	0,00
2.4.1.1.51.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00	3.321.750,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	3.485.477,02	3.533.719,07	3.533.719,07	48.242,05

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 1323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 26934-1
CRC/RJ - 133193/O-6

5139 / 22

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ac.	Superavit/Déficit
1.601.40	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	2.798,29	2.798,29	2.798,29
1.0.0.00.00.00.0.1.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	2.798,29	2.798,29	2.798,29
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.798,29	2.798,29	2.798,29
1.3.2.1.05.00.01.76.10.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.798,29	2.798,29	2.798,29
TOTAL GERAL		0,00	0,00	2.798,29	2.798,29	2.798,29

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-1
CRC/RJ - 123123/O-4

61396/22

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Atualizado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
160.61	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.404,98	2.404,98	2.404,98
1.6.0.0.00.00.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	2.404,98	2.404,98	2.404,98
1.7.0.0.00.00.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.404,98	2.404,98	2.404,98
1.7.2.1.05.02.01.1.6.10.00	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.404,98	2.404,98	2.404,98
TOTAL GERAL		0,00	0,00	2.404,98	2.404,98	2.404,98

Rogéria Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24114-1
CRC/RJ - 103173/O-4

51395/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 51395/2022

1.601.01 - PAB FIXO

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00	Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	1.601.01	63.452,89	-	51.033,17	R$ 12.419,72
2.4.1.1.51.01.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.601.01	2.558.880,00	-	2.558.880,00	R$ 0,00
		Total	**R$ 2.622.332,89**	**R$ 0,00**	**R$ 2.609.913,17**	**R$ 12.419,72**

Fonte: Relatórios Emaq

*** Decreto 204 de 15/08/2022, publicado no DOM 6485**

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.04). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretenda realizar.

THIAGO CALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 51395/2022

1.801.35 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.03.01.78.13.00	Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	1.801.35	211.969,07	-	163.727,02	R$ 48.242,05
2.4.1.1.51.02.31.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.801.35	3.321.750,00	-	3.321.750,00	R$ 0,00
		Total	**R$ 3.533.719,07**	**R$ 0,00**	**R$ 3.485.477,02**	**R$ 48.242,05**

Fonte: Relatórios Lmag

*** Decreto 204 de 15/08/2022, publicado no DOM 6485.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.05)** Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHENGO DE MACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 91395/2022

1.601.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.01.01.75.10.00	Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	1.601.40	2.798,29	-	-	R$ 2.798,29
		Total	**R$ 2.798,29**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.798,29**

Fonte: Relatórios Emaq

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.06) Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 51395/2022

1.601.81 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.13.00	Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principa	1.601.81	2.404,98	-	-	R$ 2.404,98
		Total	**R$ 2.404,98**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.404,98**

Fonte: Relatorios Tmag

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(R.07)** Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHERGO DANAOENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	51395/2022
Folhas:	1
Func./Matrícula:	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipa de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51395/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 65.865,04 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das Fontes de Recursos: 1.601.01 - PAB Fixo, 1.601.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo MAC, 1.601.40 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, 1.601.61 – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.13.00 – Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde – Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 209-2022 - Excesso - FMS - Custeio da Rede de Atenção - Recursos Federais

[illegible]
Gestão e Gestão Estratégica - CPG
Mat. nº 25605-3

[illegible]
Gestão Pública
Mat. 3650-7

ANEXO AO DECRETO Nº	CL	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	10.02.10.302.2020.2.079	4.4.90.52.00	1.601.35	48.242,03		31
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	10.02.10.301.2020.2.075	4.4.90.52.00	1.601.01	12.419,72		17
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância	10.02.10.304.2020.2.078	4.4.90.52.00	1.601.40	2.798,29		96
Garantir e Ampliar a Rede Farmacêutica	10.02.10.303.2020.2.076	4.4.90.52.00	1.601.61	2.404,98		47
				65.865,04	-	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$	
Rendimentos - Bloco de Fortalecimento Federal em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 1.601.01	1.3.2.1.05.06.01.76.1.3.00	12.419,72	
Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 1.601.35	1.3.2.1.05.06.02.76.1.3.00	48.242,05	
Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 1.601.40	1.3.2.1.05.06.03.76.1.3.00	2.798,29	
Rendimentos - Bloco de Fortalecimento Federal em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 1.601.61	1.3.2.1.05.06.07.76.1.3.00	2.404,98	
				65.865,04

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
PAB Fixo	1.601.01
Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC	1.601.35
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.601.40
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	1.601.61

DAVID GALHARDI DANTAS
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	51395/2022
Folhas:	15
Rubr./Matrícula	24.660-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO ARESQUINTA GUIMARÃES
Controlador Geral
PAULO ROBERTO RAFAELA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Subsecretário de Assistência Social
Habitação e Regularização Fundiária
CEL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO BARROS DE MELLO
Secretário de Obras
ALEXIS SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Defesa Viária
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CUPELLO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALVÊAS DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Esportes
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer,
Juventude, Atenção Especial Feminino
DIANA BUESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Eventos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDOMIRO CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da EMUSA
CELESTINO GUIMARÃES VIEIRA
Diretor Presidente da CODEP
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 152 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 186 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou e-mail no gapet@petropolis.rj.gov.br até às 15h a Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246-9395/2246-9466.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,50
Assinatura semestral: R$ 90,00. Exemplar atrasado: R$ 1,00

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Alexandre (ponto livreiro em Cartão)
Banca do Arnaldo (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – N.º 6541 Segunda-feira, 7 de novembro de 2022

Folha nº 21

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 300 de 07 de novembro de 2022

Concede ponto facultativo 14º 1/2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido Ponto Facultativo aos órgãos da Administração pública municipal direta no dia 14 de novembro de 2022

Art. 2º – As repartições nas quais as atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas, ou casos de interesse público ou serviços considerados essenciais, o expediente será normal, sob a responsabilidade de seus respectivos titulares.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Serviços Humanos

DECRETO N.º 301 de 07 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.349 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a urgência e relevância para solicitação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51460/2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) em favor do Fundo Municipal de Educação

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das fontes de recursos 1.500.01 – Remuneração das Disponibilidades com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.349 de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALVÊAS DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 302 de 07 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.349 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável atribuição do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51395/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 95.895,00 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente decreto, são provenientes de excesso de arrecadação e anula das Fontes de Recursos: 1.601.01 – PAB Fixo, 1.601.45 – Outros Programas financiados por Transferência Fundo a Fundo MAC, 1.601.46 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, 1.601.61 – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.36.17.00 – Rendimentos – Bloco de Estruturação Federal em saúde – Previsão, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de janeiro de 1964, conforme o anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALVÊNGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.364 de 07 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 6.946/13, alterada pela Lei nº 7.956/2017, JAQUELINE AZEVEDO DE ASSIS, matrícula nº 14686-2, para responder pela função Gratificada de Diretora Geral na Escola Municipal Heitor Borges, Unidade Escolar com menos de 400 (quatrocentos) alunos durante o período de licença prêmio da diretora, Maria Pereira da Rocha, matrícula nº 11590-8, pelo período de 01 (hum) mês, a partir de 04/11/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2022
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e a Sra. Sra. TATIANE TAVARES DE PINHO OLIVEIRA e AMANDA NEVES MARQUES CORRÊA conforme o estabelecido na Lei nº 7.931/2020, bem como no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para a Secretaria de Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 5857 de 06/02/2020, para exercer a função de Professor de Educação Básica, a partir de 16/09/2022 com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o salário mensal de R$ 2.187,22 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com exercício na Secretaria de Educação. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade temporária de preenchimento de cargos eletivos vagos na ausência de candidatos aprovados em concurso público.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e o Sr. RAFAEL BARBOSA RICARDO conforme o estabelecido na Lei nº 7.931/2020, bem como no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para a Secretaria de Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 5857 de 06/02/2020, para exercer a função de Professor de Educação Básica, a partir de 16/09/2022 com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o salário mensal de R$ 2.187,22 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com exercício na Secretaria de Educação. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade temporária de preenchimento de cargos eletivos vagos na ausência de candidatos aprovados em concurso público.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2022
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e a Sra. ANDREA MENEGONÇA DE OLIVEIRA conforme o estabelecido na Lei nº 7.931/2020, bem como no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para a Secretaria de Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 5857 de 06/02/2020, para exercer a função de Professor de Educação Básica, a partir de 26/09/2022 com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o salário mensal de R$ 2.187,22 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com exercício na Secretaria de Educação. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade temporária de preenchimento de cargos eletivos vagos na ausência de candidatos aprovados em concurso público.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2022
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e o Sr. PAULO RICARDO DE SOUZA CARNEIRO conforme o estabelecido na Lei nº 7.931/2020, bem como no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para a Secretaria de Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 5857 de 06/02/2020, para exercer a função de Professor de Educação Básica, a partir de 06/10/2022 com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o salário mensal de R$ 2.187,22 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com exercício na Secretaria de Educação. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade temporária de preenchimento de cargos eletivos vagos na ausência de candidatos aprovados em concurso público.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2022
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e a Sra. LILIAN REGINA PIZANO DE SOUZA conforme o estabelecido na Lei nº 7.931/2020, bem como no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para a Secretaria de Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 5857 de 06/02/2020, para exercer a função de Professor de Educação Básica, a partir de 17/10/2022 com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o salário mensal de R$ 2.187,22 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com exercício na Secretaria de Educação. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade temporária de preenchimento de cargos eletivos vagos na ausência de candidatos aprovados em concurso público.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 039/2022
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e o Sr. ANDERSON GUVLIRA DA SILVA SOUZA conforme o estabelecido na Lei nº 7.931/2020, bem como no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para a Secretaria de Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 5857 de 06/02/2020, para exercer a função de Professor de Educação Básica, a partir de 19/10/2022 com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o salário mensal de R$ 2.187,22 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com exercício na Secretaria de Educação. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade temporária de preenchimento de cargos eletivos vagos na ausência de candidatos aprovados em concurso público.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANEXO AO DECRETO Nº [illegible] de [illegible] de novembro de 2022

PROGRAMA/AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Atendimento de Média e Alta Complexidade	10.302.12.361.0215.2.[illegible]	3.3.90.30	1.601.01	R$ [illegible],00	
				R$ [illegible],00	

ANEXO AO DECRETO Nº 1.361 de 07 de novembro de 2022

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos Blocos de Estruturação Federal em Saúde - Previsão	1.3.2.1.05.00.01.36.17.00	R$ 65.000,00
		R$ 65.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.362 de 07 de novembro de 2022

PROGRAMA/AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Custeio e Ampliação Rede de Urgência Emergência e Atenção Hospitalar	10.302.12.361.0215.2.[illegible]	4.4.90.52.00	1.601.01	R$ [illegible],00	
Administração Materno Infantil Atenção Básica	10.301.12.122.0215.2.[illegible]	4.4.90.52.00	1.601.01	R$ [illegible],00	
Custeio e Ampliação Atenção Ambulatorial	10.302.12.122.0215.2.[illegible]	4.4.90.52.00	1.601.01	R$ 2.249,29	
Custeio e Ampliação Rede Hemoterápica	10.302.12.122.0215.2.[illegible]	4.4.90.52.00	1.601.01	R$ 2.818,58	
				R$ [illegible],00	

ANEXO AO DECRETO Nº 1.363 de 07 de novembro de 2022

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos - Blocos de Estruturação Federal em Saúde - Previsão	1.3.2.1.05.00.01.36.17.00	R$ [illegible],00
Rendimentos - Blocos de Estruturação Federal em Saúde - Previsão	1.3.2.1.05.00.01.36.17.00	R$ [illegible],00
Rendimentos - Blocos de Estruturação Federal em Saúde - Previsão	1.3.2.1.05.00.01.36.17.00	R$ [illegible],00
Rendimentos - Blocos de Estruturação Federal em Saúde - Previsão	1.3.2.1.05.00.01.36.17.00	R$ [illegible],00
		R$ [illegible],00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 303 de 08/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

SEFIN/AA
04/10/22

CPGO
17/11/22

Nr. Processo: 52686/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE FAZENDA						
RG		CPF/CNPJ	5911				
MATRICULA:		TELEFONE	24 2246 8606	OUTRO TEL.	24 2246 8610		
EMAIL	contadoria@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDERECO.	AVENIDA KOELLER					NUMERO	260
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS		ESTADO	RJ	CEP 25685060

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1036 - SEF / SECAO DE PROTOCOLO (SEF/SEPRO)		
DATA PROCESSO	01/11/2022	Nr. OFICIO	-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.	2937 - CPGE/NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM VIAS A EFETIVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FEDERAL REFERENTE AO AUXILIO NO CUSTEIO A GRATUIDADE DOS IDOSOS NO TRANSPORTE PÚBLICO COM VALOR TOTAL DE R$4.830.559,57 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) - OFÍCIO Nº 394/2022/SEF

SECRETARIA DE FAZENDA
Requerente do Processo

Leticia Rodrigues Pinho
Superv. de Ap. Administrativo
Matr. 24.325-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Fazenda

Of. Nº. 394/2022/SEF

Petrópolis, 01 de novembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Rubens Bomtempo
Preferto de Petrópolis

Assunto: crédito adicional suplementar.

Senhor Prefeito,

Solicito a V.Sª. abertura de crédito adicional suplementar com vias a efetivação de transferência de recurso federal referente ao auxílio no custeio à gratuidade dos idosos no transporte público, com valor total de R$ 4.830.639,57 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administ.de encargos administ.e encargos judiciais	15.01.28.846.0001.0002	3.3.90.91	1.717.00		4.830.639,57	
					4.830.639,57	-

EXESSO DE ARRECADAÇÃO			
	CALSIFICAÇÃO	RECEITA	VALOR
	1.7.1.9.99.00.01.06	Assistência Financ Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	4.830.639,57
			4.830.639,57

[redacted]

Extrato de Conta Corrente

G332261230028421010
26/10/2022 13:34:09

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	97530-2 MUNICIPIO DE PETROPOLIS
Período do extrato	mês atual a partir do dia 01

Lançamentos

DL movimento	DL balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/09/2022		Saldo Anterior			0,00 C
18/10/2022		+ Ordem Bancária	5.131.303.000.009	4.630.639,57 C	
18/10/2022		BB-APLIC CPRZ-APLAUT	1.972	4.630.639,57 D	0,00 C
26/10/2022		S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	4.840.393,43 C
Saldo	4.840.393,43 C
Juros *	0,00
Data de Débito de Juros	31/10/2022
IOF *	0,00
Data de Débito de IOF	01/11/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	4.840.393,43

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB515738 JOSE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ate	Superavit/Deficit
1	Receitas Correntes	849.304.324,99	931.908.158,66	814.179.723,00	814.179.723,00	117.728.435,66
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.138.800,00	356.138.000,00	300.963.892,46	300.963.892,46	55.174.107,54
1.1.1	Impostos	309.598.000,00	309.598.000,00	282.370.861,72	282.370.861,72	27.229.138,28
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	162.500.000,00	162.500.000,00	147.984.648,58	147.984.648,58	14.515.351,42
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	126.500.000,00	126.500.000,00	126.112.576,15	126.112.576,15	387.423,85
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	107.000.000,00	107.000.000,00	106.376.761,74	106.376.761,74	623.238,26
1.1.1.2.50.00.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	99.500.000,00	99.500.000,00	105.652.081,83	105.652.081,83	6.152.081,83
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		24.875.000,00	24.875.000,00	26.413.021,57	26.413.021,57	1.538.021,57
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		14.925.000,00	14.925.000,00	15.847.812,92	15.847.812,92	922.812,92
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.700.000,00	59.700.000,00	63.391.247,84	63.391.247,84	3.691.247,84
1.1.1.2.50.00.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	8.500.000,00	8.500.000,00	2.723.659,95	2.723.659,95	5.776.340,05
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.075.000,00	2.075.000,00	690.918,32	690.918,32	1.384.081,68
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.245.000,00	1.245.000,00	408.550,67	408.550,67	836.449,33
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.980.000,00	4.980.000,00	1.624.200,96	1.624.200,96	3.345.799,04
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	27.000.000,00	27.000.000,00	15.711.140,52	15.711.140,52	11.288.859,48
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		6.500.000,00	6.500.000,00	3.927.786,36	3.927.786,36	2.572.213,64
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		3.300.000,00	3.300.000,00	2.356.671,23	2.356.671,23	943.328,77
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.200.000,00	17.200.000,00	8.426.682,93	8.426.682,93	8.773.317,07
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	4.025.683,85	4.025.683,85	4.025.683,85
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10	1.006.421,10
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		0,00	0,00	603.852,61	603.852,61	603.852,61
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	33.000.000,00	33.000.000,00	19.772.072,43	19.772.072,43	13.227.927,57
1.1.1.2.53.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	33.000.000,00	33.000.000,00	19.772.072,43	19.772.072,43	13.227.927,57
1.1.1.2.53.00.51.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000,00	33.000.000,00	19.772.072,43	19.772.072,43	13.227.927,57
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		8.250.000,00	8.250.000,00	4.941.018,29	4.941.018,29	3.308.981,71
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		4.950.000,00	4.950.000,00	2.965.810,99	2.965.810,99	1.984.189,01
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800.000,00	19.800.000,00	11.863.243,15	11.863.243,15	7.936.756,85

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.3	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	49.000.000,00	49.000.000,00	38.201.835,40	38.201.835,40	10.798.164,60
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	49.000.000,00	49.000.000,00	38.201.835,40	38.201.835,40	10.798.164,60
1.1.1.3.03.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	44.000.000,00	44.000.000,00	34.434.803,73	34.434.803,73	9.565.196,27
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.000.000,00	44.000.000,00	34.434.803,73	34.434.803,73	9.565.196,27
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.000.000,00	11.000.000,00	8.608.701,07	8.608.701,07	2.391.298,93
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.600.000,00	6.600.000,00	5.165.220,57	5.165.220,57	1.434.779,43
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.400.000,00	26.400.000,00	20.660.882,09	20.660.882,09	5.739.117,91
1.1.1.3.03.04	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços	5.000.000,00	5.000.000,00	3.767.031,67	3.767.031,67	1.232.968,33
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	3.767.031,67	3.767.031,67	1.232.968,33
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		1.250.000,00	1.250.000,00	941.758,33	941.758,33	308.241,67
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		750.000,00	750.000,00	565.054,92	565.054,92	184.945,08
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000.000,00	3.000.000,00	2.260.218,42	2.260.218,42	739.781,58
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	97.700.000,00	97.700.000,00	96.184.377,74	96.184.377,74	1.515.622,26
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	97.700.000,00	97.700.000,00	96.184.377,74	96.184.377,74	1.515.622,26
1.1.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	97.700.000,00	97.700.000,00	96.184.377,74	96.184.377,74	1.515.622,26
1.1.1.4.51.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	95.900.000,00	95.900.000,00	94.784.600,98	94.784.600,98	248.998,02
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	81.000.000,00	81.000.000,00	77.997.154,31	77.997.154,31	3.002.845,69
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		20.250.000,00	20.250.000,00	19.489.284,82	19.489.284,82	760.715,18
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		12.150.000,00	12.150.000,00	11.806.569,81	11.806.569,81	459.430,19
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.600.000,00	48.600.000,00	46.798.298,88	46.798.298,88	1.801.700,12
1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	14.000.000,00	14.000.000,00	16.756.846,67	16.756.846,67	2.756.846,67
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		3.500.000,00	3.500.000,00	4.189.212,04	4.189.212,04	689.212,04
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		2.100.000,00	2.100.000,00	2.513.527,00	2.513.527,00	413.527,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.400.000,00	8.400.000,00	10.054.107,63	10.054.107,63	1.654.107,63
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.700.000,00	2.700.000,00	1.430.376,76	1.430.376,76	1.269.623,24
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		675.000,00	675.000,00	357.586,10	357.586,10	317.404,90
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		405.000,00	405.000,00	214.556,61	214.556,61	190.443,39
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.620.000,00	1.620.000,00	858.226,05	858.226,05	761.774,95

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.2	**Taxas**	**46.630.000,00**	**46.630.000,00**	**18.883.038,74**	**18.883.038,74**	**27.946.961,26**
1.1.2.1	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**5.280.000,00**	**5.280.000,00**	**5.415.868,48**	**5.415.868,48**	**-135.868,48**
1.1.2.1.03	**Taxas de Fiscalização das Telecomunicações**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**3.267.170,36**	**3.267.170,36**	**492.829,64**
1.1.2.1.03.02	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provenientes da Utilização de Posiçõ**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**3.267.170,36**	**3.267.170,36**	**492.829,64**
1.1.2.1.03.02.01	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provenientes da Utilização de Posiçõ**	**3.760.000,00**	**3.760.000,00**	**3.267.170,36**	**3.267.170,36**	**492.829,64**
1.1.2.1.03.02.01.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais Industriais e Prestado	350.000,00	350.000,00	194.596,20	194.596,20	155.403,80
1.501.00 - Outros Recursos	não Vinculados	350.000,00	350.000,00	194.596,20	194.596,20	155.403,80
1.1.2.1.03.02.01.02	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.000,00	10.000,00	8.185,79	8.185,79	1.814,21
1.501.00 - Outros Recursos	não Vinculados	10.000,00	10.000,00	8.185,79	8.185,79	1.814,21
1.1.2.1.03.02.01.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100.000,00	100.000,00	76.889,15	76.889,15	23.110,85
1.501.00 - Outros Recursos	não Vinculados	100.000,00	100.000,00	76.889,15	76.889,15	23.110,85
1.1.2.1.03.02.01.04	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	2.574.960,47	2.574.960,47	425.039,53
1.501.00 - Outros Recursos	não Vinculados	3.000.000,00	3.000.000,00	2.574.960,47	2.574.960,47	425.039,53
1.1.2.1.03.02.01.06	Taxa de Licenciamento para comércio Eventual e Ambulante	300.000,00	300.000,00	412.547,75	412.547,75	-112.547,75
1.501.00 - Outros Recursos	não Vinculados	300.000,00	300.000,00	412.547,75	412.547,75	-112.547,75
1.1.2.1.04	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**520.000,00**	**520.000,00**	**1.219.881,11**	**1.219.881,11**	**-699.881,11**
1.1.2.1.04.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	520.000,00	520.000,00	1.219.881,11	1.219.881,11	-699.881,11
1.501.00 - Outros Recursos	não Vinculados	520.000,00	520.000,00	1.219.881,11	1.219.881,11	-699.881,11
1.1.2.1.50	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**931.698,01**	**931.698,01**	**68.301,99**
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	931.698,01	931.698,01	68.301,99
1.501.00 - Outros Recursos	não Vinculados	1.000.000,00	1.000.000,00	931.698,01	931.698,01	68.301,99
1.1.2.2	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**13.284.172,26**	**13.284.172,26**	**28.065.827,74**
1.1.2.2.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**13.284.172,26**	**13.284.172,26**	**28.065.827,74**
1.1.2.2.01.00.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	**41.350.000,00**	**41.350.000,00**	**13.284.172,26**	**13.284.172,26**	**28.065.827,74**
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxa de Cemitério - Principal	350.000,00	350.000,00	443.702,38	443.702,38	-93.702,38
1.501.00 - Outros Recursos	não Vinculados	350.000,00	350.000,00	443.702,38	443.702,38	-93.702,38
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Principal	41.000.000,00	41.000.000,00	12.852.775,71	12.852.775,71	28.147.224,29
1.501.00 - Outros Recursos	não Vinculados	41.000.000,00	41.000.000,00	12.852.775,71	12.852.775,71	28.147.224,29

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.2.2.01.09.01.04	Taxa de Averbação - ITBI - Principal	0,00	0,00	162.694,19	162.694,19	162.694,19
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	162.694,19	162.694,19	162.694,19
1.2	**Contribuições**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**28.203.180,55**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públicas**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**28.203.180,55**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**28.203.180,55**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**32.834.228,10**	**28.203.180,55**	**28.203.180,55**	**4.631.047,55**
1.2.4.1.00.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000.000,00	32.834.228,10	28.203.180,55	28.203.180,55	4.631.047,55
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000.000,00	32.834.228,10	28.203.180,55	28.203.180,55	1.796.819,45
1.3	**Receita Patrimonial**	**787.400,00**	**1.466.714,18**	**5.288.922,05**	**5.288.922,05**	**4.822.208,87**
1.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**650.000,00**	**645.952,88**	**645.952,88**	**4.047,12**
1.3.1.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**650.000,00**	**645.952,88**	**645.952,88**	**4.047,12**
1.3.1.1.01	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**650.000,00**	**645.952,88**	**645.952,88**	**4.047,12**
1.3.1.1.01.02	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**650.000,00**	**645.952,88**	**645.952,88**	**4.047,12**
1.3.1.1.01.02.01	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal**	**650.000,00**	**650.000,00**	**645.952,88**	**645.952,88**	**4.047,12**
1.3.1.1.01.02.01.02	Aluguel da Estação Rodoviaria Municipal - Principal	250.000,00	250.000,00	228.457,93	228.457,93	21.542,07
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	250.000,00	228.457,93	228.457,93	21.542,07
1.3.1.1.04.02.01.03	Alugueis Diversos da PMP - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.1.01.02.01.05	Arrendamentos - Parque Municipal de Itaipava - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos - Casa de Santos Dumont - Principal	200.000,00	200.000,00	408.543,32	408.543,32	208.543,32
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		200.000,00	200.000,00	408.543,32	408.543,32	208.543,32
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos - Exploração Comercial Bauernest	100.000,00	100.000,00	8.951,63	8.951,63	91.048,37
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	8.951,63	8.951,63	91.048,37
1.3.1.1.01.02.01.08	Arrendamentos - Exploração Comercial - Bunka Sai - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.09	Arrendamentos - Exploração Comercial - Serra Serata - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**147.480,00**	**1.018.718,18**	**5.642.968,17**	**5.642.968,17**	**4.625.250,00**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**147.480,00**	**1.018.718,18**	**5.642.968,17**	**5.642.968,17**	**4.625.250,00**
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**147.480,00**	**1.018.718,18**	**5.642.968,17**	**5.642.968,17**	**4.625.250,00**
1.3.2.1.05.00.01	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**147.480,00**	**1.018.718,18**	**5.642.968,17**	**5.642.968,17**	**4.625.250,00**
1.3.2.1.05.00.01.03	Rendimentos Convênio - PAC 2 - CEI Mato da Serra - TC 0856/2010	0,00	0,00	630,04	630,04	630,04
1.575.00 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação		0,00	0,00	207,64	207,64	207,64
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	422,40	422,40	422,40
1.3.2.1.05.00.01.64	**Rendimentos - PMP**	**100.000,00**	**519.374,39**	**2.463.599,19**	**2.963.599,19**	**2.344.290,81**
1.3.2.1.05.00.01.64.01.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	1.858.101,27	1.858.101,27	1.758.101,27
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	100.000,00	1.858.101,27	1.858.101,27	1.758.101,27
1.3.2.1.05.00.01.64.04.00	Rendimentos - PMP - Receita de Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	29.244,43	29.244,43	29.244,43
1.504.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	29.244,43	29.244,43	29.244,43
1.3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	0,00	84,04	84,04	84,04
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	84,04	84,04	84,04
1.3.2.1.05.00.01.64.06.00	Rendimentos - PMP - CIDE	0,00	0,00	6.117,50	6.117,50	6.117,50
1.760.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	0,00	6.117,50	6.117,50	6.117,50
1.3.2.1.05.00.01.64.07.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALEI	0,00	519.278,39	701.716,49	701.716,49	182.438,81
1.662.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.699.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	519.278,39	701.716,49	701.716,49	701.716,49
1.3.2.1.05.00.01.64.08.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	0,00	4.150,52	4.150,52	4.150,52
1.662.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	4.150,52	4.150,52	4.150,52
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações CÂMARA	0,00	0,00	124.273,29	124.273,29	124.273,29
1.699.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	124.273,29	124.273,29	124.273,29
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65	139.881,65
1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	139.881,65	139.881,65	139.881,65
1.3.2.1.05.00.01.65	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	321.191,43	480.578,09	480.578,09	159.446,66
1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	321.191,43	480.578,09	480.578,09	470.578,09
1.3.2.1.05.00.01.70	Rendimentos - PMP - CIP	20.000,00	20.000,00	446.407,27	446.407,27	426.407,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 2472246-8000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000,00	20.000,00	448.407,27	448.407,27	428.407,27
1.3.2.1.05.00.01.01	Rendimentos - Convênios	7.466,00	46.208,37	1.820.658,17	1.820.658,17	1.774.641,80
1.3.2.1.05.00.01.09.04.00	Rendimentos Convênio Recursos Emergenciais (Reapoios a Desastres)	0,00	0,00	430.230,87	430.230,87	430.230,87
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	430.230,87	430.230,87	430.230,87
1.3.2.1.05.00.01.09.05.00	Rendimentos Convênio - Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentamentos Alto da	1.000,00	1.000,00	4.270,63	4.270,63	3.270,63
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	4.270,63	4.270,63	3.270,63
1.3.2.1.05.00.01.09.20.00	Rendimentos - Conv. Plano Municipal de Redução de Riscos	0,00	0,00	4,75	4,75	4,75
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	4,75	4,75	4,75
1.3.2.1.05.00.01.09.21.00	Rendimentos Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0262736-25	1.000,00	1.000,00	5.469,84	5.469,84	5.469,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	5.469,84	5.469,84	5.469,84
1.3.2.1.05.00.01.09.30.00	Rendimentos Convênio nº 851583/2017 Projeto Ágata Petrópolis Futebol	0,00	0,00	2.916,54	2.916,54	2.916,54
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	2.916,54	2.916,54	2.916,54
1.3.2.1.05.00.01.09.22.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Unidades Habitacionais PAC Posse	1.000,00	1.000,00	28.899,60	28.899,60	27.899,60
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	28.899,60	28.899,60	27.899,60
1.3.2.1.05.00.01.09.39.00	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791444/2013	1.000,00	1.000,00	2.276,38	2.276,38	1.276,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	2.276,38	2.276,38	1.276,38
1.3.2.1.05.00.01.09.45.00	Rendimentos Transferências Mobil. Turismo - Conv. 823384/2015 - Revitalização Theatro D.	1.000,00	1.000,00	36.495,50	36.495,50	35.495,50
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	36.495,50	36.495,50	35.495,50
1.3.2.1.05.00.01.88.66.00	Rendimentos Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 008/2014	200,00	200,00	630,80	630,80	430,80
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	630,80	630,80	430,80
1.3.2.1.05.00.01.89.47.00	Rendimentos Convênio - Contenção Encostas Somando Forças 007/2013	200,00	200,00	16.946,88	16.946,88	16.746,88
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	16.946,88	16.946,88	16.946,88
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	0,00	0,00	-200,00
1.3.2.1.05.00.01.89.48.00	Rendimentos Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 009/2014	200,00	200,00	9.464,68	9.464,68	9.264,68
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200,00	200,00	9.464,68	9.464,68	9.264,68
1.3.2.1.05.00.01.89.54.00	Rendimentos de Recursos - Min. Integração Nacional Resposta a Desastre	0,00	38.908,37	968.440,06	968.440,06	929.531,69
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	38.908,37	968.440,06	968.440,06	968.440,06
1.3.2.1.05.00.01.89.58.00	Rendimentos do Convênio Nº 8279/2016 - Estruturação de Rede Serviços e Proteção Social	0,00	0,00	11.387,33	11.387,33	11.387,33

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ate	Superávit/Déficit
1.563.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	11.387,33	11.387,33	11.387,33
1.3.2.1.05.00.01.89.60.00	Rendimentos Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra de Posse Contrato 851783/2015	200,00	200,00	26.152,76	26.152,76	25.952,76
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200,00	200,00	26.152,76	26.152,76	25.952,76
1.3.2.1.05.00.01.89.61.00	Rendimentos Convênio 885038/2016 - Prom. Melhoras Espaço Empreendedor	0,00	0,00	3.743,38	3.743,38	3.743,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	3.743,38	3.743,38	3.743,38
1.3.2.1.05.00.01.89.62.00	Rendimentos Convênio 878952/2016 - Implant. Desenv. Programa Segundo Tempo	100,00	100,00	292,97	292,97	192,97
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	292,97	292,97	192,97
1.3.2.1.05.00.01.89.64.00	Rendimentos - Convênio n.º 909928/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades	0,00	0,00	1.481,19	1.481,19	1.481,19
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	1.481,19	1.481,19	1.481,19
1.3.2.1.05.00.01.89.67.00	Rend. Conv. n.º 848664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadr	100,00	100,00	60.577,13	60.577,13	60.477,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	60.577,13	60.577,13	60.477,13
1.3.2.1.05.00.01.89.68.00	Rend. Conv. n.º 848663/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadr	100,00	100,00	4.678,18	4.678,18	4.578,18
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	4.678,18	4.678,18	4.578,18
1.3.2.1.05.00.01.89.70.00	Rendimentos Convênio n.º 844194/2017 - Reforma e Cobertura da Quadra do Alemão	100,00	100,00	10.718,60	10.718,60	10.618,60
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	10.718,60	10.718,60	10.618,60
1.3.2.1.05.00.01.89.73.00	Rendimentos Convênio - Pavimentação da Avenida Koeler - 859765/2015	0,00	0,00	6.178,92	6.178,92	6.178,92
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	6.178,92	6.178,92	6.178,92
1.3.2.1.05.00.01.89.74.00	Rendimentos Convênio - Vídeo Monitoramento Urbano - 894239/2019	100,00	100,00	304,79	304,79	204,79
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	304,79	304,79	204,79
1.3.2.1.05.00.01.89.77.00	Rendimentos Convênio n.º 849388/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	1.000,00	1.000,00	34.215,18	34.215,18	33.215,18
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	1.000,00	34.215,18	34.215,18	33.215,18
1.3.2.1.05.00.01.89.78.00	Rendimentos Convênio n.º 887182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	100,00	100,00	4.595,26	4.595,26	4.595,26
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	100,00	4.595,26	4.595,26	4.595,26
1.3.2.1.05.00.01.89.81.00	Rendimentos de Convênio n.º 903841/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min. Mulher Famil	0,00	0,00	199,88	199,88	199,88
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	199,88	199,88	199,88
1.3.2.1.05.00.01.89.88.00	Rendimentos - Operação de Crédito Interna - FINISA	0,00	0,00	49.448,26	49.448,26	49.448,26
1.764.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	49.448,26	49.448,26	49.448,26
1.3.2.1.05.00.01.89.89.00	Rendimentos Convênio n.º 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mou	0,00	0,00	99.648,05	99.648,05	99.648,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS RJ
AV KOELER 260 - CENTRO
CNPJ: 29 [illegible]38.344/0001-45 Telefone: 2472748-9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.700.20 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	99.649,05	99.649,05	99.649,05
1.3.2.1.05.00.01.89.80.00	Rendimentos - Convênio nº 930108/2022 - Atualização Semafórica no Centro Histórico da Pe	0,00	0,00	80,80	80,80	80,80
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	0,00	80,80	80,80	80,80
1.3.2.1.03.00.01.01	Rendimentos - Receita de Emenda de Transferência Especial - 00032021-012087 - Deputado	0,00	0,00	11.107,84	11.107,84	11.107,84
1.501.00 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00	11.107,84	11.107,84	11.107,84
1.3.2.1.06.80.01.97	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0629055-61	0,00	0,00	17.826,47	17.826,47	17.826,47
1.3.2.1.06.00.01.97.01.00	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0629055-61	0,00	0,00	17.826,47	17.826,47	17.826,47
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	17.826,47	17.826,47	17.826,47
1.3.2.1.05.00.01.96	Rendimentos - FMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7.990/1989 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.673.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6	**Receita de Serviços**	**180.000,00**	**180.000,00**	**666.597,21**	**666.597,21**	**666.597,21**
1.6.9	**Outros Serviços**	**180.000,00**	**180.000,00**	**666.597,21**	**666.597,21**	**666.597,21**
1.6.9.9	**Outros Serviços**	**180.000,00**	**180.000,00**	**666.597,21**	**666.597,21**	**666.597,21**
1.6.9.9.99	**Outros Serviços**	**180.000,00**	**180.000,00**	**666.597,21**	**666.597,21**	**666.597,21**
1.6.9.9.99.00.01	**Receita de Honorários Advocatícios - Principal**	**0,00**	**0,00**	**666.597,21**	**666.597,21**	**666.597,21**
1.6.9.9.99.00.0 1.02	Receita de Honorário Advocatícios - PMP	0,00	0,00	666.597,21	666.597,21	666.597,21
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	666.597,21	666.597,21	666.597,21
1.6.9.9.99.00.04	Serviços Recreativos e Culturais - Casa de Santos Dumont - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7	**Transferências Correntes**	**459.327.424,89**	**512.359.742,68**	**438.758.510,72**	**438.758.510,72**	**76.601.231,96**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**111.437.424,89**	**151.242.905,70**	**146.559.493,62**	**146.559.493,62**	**4.783.412,76**
1.7.1.1	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**92.448.000,00**	**84.886.000,00**	**80.716.721,31**	**80.716.721,31**	**4.169.721,31**
1.7.1.1.51	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**	**82.400.000,00**	**84.886.000,00**	**80.373.490,50**	**80.373.490,50**	**3.612.490,50**
1.7.1.1.51.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**76.600.000,00**	**78.155.000,00**	**73.385.811,70**	**73.385.811,70**	**5.230.811,70**
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	76.600.000,00	78.155.000,00	73.385.811,70	73.385.811,70	5.230.811,70
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		19.000.000,00	19.000.000,00	20.646.452,99	20.646.452,99	1.646.452,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 288 - CENTRO
CNPJ: 28.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246/9000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		11.400.000,00	11.400.000,00	12.807.871,79	12.807.871,79	1.407.871,79
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.600.000,00	47.755.000,00	50.031.486,92	50.031.486,92	4.431.486,92
1.7.1.1.51.02	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**782.188,65**	**782.188,65**	**2.417.811,35**
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	3.200.000,00	3.200.000,00	782.188,65	782.188,65	2.417.811,35
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	800.000,00	190.547,16	190.547,16	609.452,84
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	2.400.000,00	571.641,49	571.641,49	1.828.358,51
1.7.1.1.51.03	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**4.225.490,55**	**4.225.490,55**	**1.025.490,55**
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Pr	3.200.000,00	3.200.000,00	4.225.490,55	4.225.490,55	1.025.490,55
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		800.000,00	800.000,00	1.058.372,64	1.058.372,64	258.372,64
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	2.400.000,00	3.169.117,91	3.169.117,91	769.117,91
1.7.1.1.52	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**40.000,00**	**40.000,00**	**342.230,41**	**342.230,41**	**302.230,41**
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	40.000,00	342.230,41	342.230,41	302.230,41
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		10.000,00	10.000,00	85.557,62	85.557,62	75.557,62
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.000,00	6.000,00	51.334,57	51.334,57	45.334,57
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00	24.000,00	205.338,22	205.338,22	181.338,22
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**28.940.000,00**	**30.807.432,92**	**34.930.311,25**	**34.930.311,25**	**4.122.878,33**
1.7.1.2.50	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos**	**80.000,00**	**80.000,00**	**78.886,15**	**78.886,15**	**1.113,85**
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	80.000,00	80.000,00	78.886,15	78.886,15	1.113,85
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		80.000,00	80.000,00	78.886,15	78.886,15	1.113,85
1.7.1.2.51	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM**	**250.000,00**	**250.000,00**	**61.242,77**	**61.242,77**	**188.757,23**
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Prin	250.000,00	250.000,00	61.242,77	61.242,77	188.757,23
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	250.000,00	61.242,77	61.242,77	188.757,23
1.7.1.2.52	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**28.660.000,00**	**30.307.432,92**	**34.790.182,33**	**34.790.182,33**	**4.482.749,41**
1.7.1.2.52.01	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89**	**28.660.000,00**	**27.908.313,95**	**32.706.723,78**	**32.706.723,78**	**4.798.409,81**
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	28.500.000,00	27.908.313,95	32.706.723,78	32.706.723,78	4.798.409,81
1.570.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	5.691.257,05	5.691.257,05	5.691.257,05
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	1.897.085,71	1.897.085,71	1.897.085,71
1.704.02 - Royalties Previsto na Lei Federal nº 12858/2013 - Pré-Sal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		26.500.000,00	27.908.313,95	25.118.361,00	25.118.361,00	1.381.849,00
1.7.1.2.52.04	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	2.100.000,00	2.359.118,97	2.083.458,57	2.083.458,57	275.660,40
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.359.118,97	2.083.458,57	2.083.458,57	275.660,40
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100.000,00	2.359.118,97	2.083.458,57	2.083.458,57	16.541,43
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**457.424,89**	**33.330.561,78**	**16.818.879,16**	**16.818.879,16**	**17.511.682,62**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**457.424,89**	**33.330.561,78**	**16.818.879,16**	**16.818.879,16**	**17.511.682,62**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**457.424,89**	**33.330.561,78**	**16.818.879,16**	**16.818.879,16**	**17.511.682,62**
1.7.1.7.99.00.01.01	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	32.332.682,89	15.713.440,14	15.713.440,14	16.619.239,75
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	32.332.682,89	15.713.440,14	15.713.440,14	16.619.239,75
1.7.1.7.99.00.01.02	Transferência do Convênio n.º 861593/2017 - Projeto Agita Petrópolis Futebol	17.424,89	17.424,89	105.436,02	105.436,02	88.011,13
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.424,89	17.424,89	105.436,02	105.436,02	88.011,13
1.7.1.7.99.00.01.04	Transf. do Convênio 879962/2018 - Implantação e Desenv. Programa Segundo Tempo	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.1.7.99.00.01.08	Transferências do Convênio n.º 910029/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades	0,00	261.454,00	0,00	0,00	261.454,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	261.454,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.00.01.09	Transferências do Convênio - 918489/2021 - Realização do Evento Agita Petrópolis	0,00	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.00.01.11	Transferências do Convênio n.º 918482/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**2.998.911,09**	**7.124.681,86**	**7.124.681,86**	**4.314.870,80**
1.7.1.9.99	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**2.998.911,09**	**7.124.681,86**	**7.124.681,86**	**4.314.870,80**
1.7.1.9.99.00.01	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**1.600.000,00**	**2.998.911,09**	**7.124.681,86**	**7.124.681,86**	**4.314.870,80**
1.7.1.9.99.00.01.04	transferências da Lei Kandir - PLP 133/2020 - LC 176/2020	1.600.000,00	1.600.000,00	884.394,10	884.394,10	935.605,90
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		1.600.000,00	1.600.000,00	884.394,10	884.394,10	935.605,90
1.7.1.9.99.00.01.05	Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pre-Sal	0,00	1.208.911,09	1.829.548,13	1.829.548,13	419.637,13
1.699.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	1.208.911,09	1.829.548,13	1.829.548,13	1.029.548,13
1.7.1.9.99.00.01.06	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º Inciso IV EC n.º 123/2022	0,00	0,00	4.830.639,57	4.830.639,57	4.830.639,57
1.717.00 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		0,00	0,00	4.830.639,57	4.830.639,57	4.830.639,57

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.2	**Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**345.680.000,00**	**351.814.834,88**	**290.166.017,29**	**290.166.017,29**	**78.647.819,59**
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**320.000.000,00**	**320.000.000,00**	**269.146.246,87**	**269.146.246,87**	**50.853.754,03**
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**	**300.000.000,00**	**256.000.000,00**	**206.819.753,34**	**206.819.753,34**	**50.180.246,66**
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	256.000.000,00	256.000.000,00	206.819.753,34	206.819.753,34	50.180.246,66
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		68.500.000,00	68.500.000,00	51.454.938,45	51.454.938,45	15.045.061,55
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		38.000.000,00	38.000.000,00	30.372.963,02	30.372.963,02	8.027.036,98
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.500.000,00	150.500.000,00	123.491.851,87	123.491.851,87	38.108.148,13
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**	**45.000.000,00**	**47.811.511,05**	**47.811.511,05**	**2.811.511,05**
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.000.000,00	45.000.000,00	47.811.511,05	47.811.511,05	2.811.511,05
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		11.250.000,00	11.250.000,00	11.952.877,83	11.952.877,83	702.877,83
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		6.750.000,00	6.750.000,00	7.171.726,68	7.171.726,68	421.726,68
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000.000,00	27.000.000,00	28.686.906,57	28.686.906,57	1.686.906,57
1.7.2.1.52	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**5.374.143,13**	**5.374.143,13**	**3.525.856,87**
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.900.000,00	8.900.000,00	5.374.143,13	5.374.143,13	3.525.856,87
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.225.000,00	2.225.000,00	1.343.535,81	1.343.535,81	881.464,19
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%		1.335.000,00	1.335.000,00	806.121,46	806.121,46	528.878,54
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.340.000,00	5.340.000,00	3.224.485,86	3.224.485,86	2.115.514,14
1.7.2.1.53	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**190.000,00**	**190.000,00**	**140.838,42**	**140.838,42**	**49.161,58**
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	190.000,00	140.838,42	140.838,42	49.161,58
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		190.000,00	190.000,00	140.838,42	140.838,42	49.161,58
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**25.680.000,00**	**40.928.836,88**	**31.022.771,23**	**31.022.771,23**	**9.904.065,65**
1.7.2.2.52	**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.99**	**25.680.000,00**	**40.928.836,88**	**31.022.771,23**	**31.022.771,23**	**9.904.065,65**
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89	25.680.000,00	40.928.836,88	31.022.771,23	31.022.771,23	9.904.065,65
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.636.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.680.000,00	40.928.836,88	31.022.771,23	31.022.771,23	9.904.065,65
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**2.449.500,00**	**28.909.600,00**	**41.348.520,01**	**41.348.520,01**	**12.598.920,01**
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**0,00**	**0,00**	**168.275,22**	**168.275,22**	**168.275,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS J
AV. KOELER, 280 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-8000

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	168.275,22	168.275,22	168.275,22
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	168.275,22	168.275,22	168.275,22
1.9.1.1.01.00.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	168.275,22	168.275,22	168.275,22
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	0,00	0,00	168.275,22	168.275,22	168.275,22
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	168.275,22	168.275,22	168.275,22
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.449.500,00	2.449.500,00	10.762.973,66	10.762.973,66	8.313.473,66
1.9.2.2	Restituições	2.449.500,00	2.449.500,00	10.762.973,66	10.762.973,66	8.313.473,66
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.449.500,00	2.449.500,00	10.762.973,66	10.762.973,66	8.313.473,66
1.9.2.2.99.00.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	10.762.973,66	10.762.973,66	8.313.473,66
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	1.738.704,58	1.738.704,58	-710.795,42
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		2.449.500,00	2.449.500,00	1.738.704,58	1.738.704,58	-710.795,42
1.9.2.2.99.00.01.15	Restituições - FMAS	0,00	0,00	9.025.369,00	9.025.369,00	9.025.369,00
1.681.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	9.025.369,00	9.025.369,00	9.025.369,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	0,00	28.360.000,00	30.379.271,21	30.379.271,21	4.019.271,21
1.9.9.8	Outras Receitas Correntes	0,00	28.360.000,00	30.379.271,21	30.379.271,21	4.019.271,21
1.9.9.8.99	Outras Receitas	0,00	28.360.000,00	30.379.271,21	30.379.271,21	4.019.271,21
1.9.9.8.99.07	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	28.360.000,00	30.379.271,21	30.379.271,21	4.019.271,21
1.9.9.8.99.07.01	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	28.360.000,00	30.379.271,21	30.379.271,21	4.019.271,21
1.9.9.8.99.07.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	28.360.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	3.640.000,00
1.662.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.693.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	28.360.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
1.9.9.8.99.07.01.04	Outras Receitas Primárias - PMF	0,00	0,00	79.934,13	79.934,13	79.934,13
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	79.934,13	79.934,13	79.934,13
1.9.9.8.99.07.01.05	Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	0,00	299.337,08	299.337,08	299.337,08
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.662.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	299.337,08	299.337,08	299.337,08
1.693.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - Receitas Correntes		**846.804.324,89**	**931.990.166,84**	**814.179.723,00**	**814.179.723,00**	**-117.726.464,98**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
2	Receitas de Capital	49.261.417,14	77.726.122,89	1.861.761,73	1.861.761,73	76.875.359,76
2.1	Operações de Crédito	3.500.000,00	28.500.000,00	0,00	0,00	28.500.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	28.500.000,00	0,00	0,00	28.500.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	28.500.000,00	0,00	0,00	28.500.000,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	28.500.000,00	0,00	0,00	28.500.000,00
2.1.1.9.99.99.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.500.000,00	28.500.000,00	0,00	0,00	28.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01.02	Receita Operação Crédito - FNAFM - BIDICAIXA Contrato 0529055-61	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
2.1.1.9.99.00.01.03	Receita de Operações de Crédito - FINISA - 60 Milhões	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.00.01.04	Receitas de Operações de Crédito - FINISA - 20 Milhões	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Transferências de Capital	45.761.417,14	45.226.122,89	1.861.761,73	1.861.761,73	47.376.359,76
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.841.821,82	38.318.326,97	1.402.738,09	1.402.738,09	36.915.687,97
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	34.841.821,82	38.318.326,97	1.402.738,09	1.402.738,09	36.915.687,97
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	34.841.821,82	38.318.326,97	1.402.738,09	1.402.738,09	36.915.687,97
2.4.1.4.99.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	34.841.821,82	38.318.326,97	1.402.738,09	1.402.738,09	36.915.687,97
2.4.1.4.99.00.01.03	Min. Cidades - Contr. 0409142-80/0409148-06/0409148-36 - MCMV - Vicente Rivera - Treinal	325.624,43	325.624,43	262.729,72	262.729,72	62.894,71
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		325.624,43	325.624,43	262.729,72	262.729,72	62.894,71
2.4.1.4.99.00.01.04	Min. Cidades - Contr. 0409142-80/0409148-06/0409148-36 - MCMV - Vicente Rivera - Gestão	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.4.99.00.01.05	Transferência Min. Cidades - PAC Alto da Serra	716.049,80	716.049,80	25.849,72	25.849,72	690.400,08
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		716.049,80	716.049,80	25.849,72	25.849,72	690.400,08
2.4.1.4.99.00.01.09	Transferências de Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 781484/2013	333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		333.181,10	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
2.4.1.4.99.00.01.10	Transferências de Convênio - Min. Cidades PAC Encostas 396117-63/2012	27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.091.254,69	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
2.4.1.4.99.00.01.11	Transferência de Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0352736	1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.763.955,16	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
2.4.1.4.99.00.01.14	Transferências de Convênio – Min. Esportes Reforma de Quadra da Posse Contrato 831793/2	138.529,68	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.529,68	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
2.4.1.4.99.00.01.20	Transferência do Convênio - Convênio 823364/2015 - Revitalização Theatro D. Pedro	1.100.000,00	1.100.000,00	541.125,00	541.125,00	558.875,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.100.000,00	1.100.000,00	541.125,00	541.125,00	558.875,00
2.4.1.4.99.00.01.31	Transferencias Convênio n. 865034/2018 - Promoção de Melhorias no Espaço Empreendedor	49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.608,30	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
2.4.1.4.99.00.01.34	Transferência Convênio nº 860252/2018 - Revitalização Orla do Lago de Nogueira e Constr.	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.00.01.35	Transf. Conv. nº 845564/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadr	253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		253.992,07	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv. nº 845563/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadr	60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.388,53	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
2.4.1.4.99.00.01.40	Transferência Convênio nº 870604/2018 - Reforma Museu Casa Santos Dumont	375.796,66	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.796,66	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio nº 868765/2018 - Pavimentação da Avenida Koeler	87.240,13	87.240,13	279.168,42	279.168,42	191.928,29
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		87.240,13	87.240,13	279.168,42	279.168,42	191.928,29
2.4.1.4.99.00.01.42	Transferência Convênio nº 884238/2019 - Vidigal Monitoramento Urbano	426.155,95	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		426.155,95	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
2.4.1.4.99.00.01.43	Transferência Convênio nº 894875/2019 - Aquisição Veículos Guarda Municipal	220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.787,84	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
2.4.1.4.99.00.01.44	Transferência Convênio nº 849888/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.961,38	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferência Convênio nº 887182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	25.000,00	25.000,00	145.068,14	145.068,14	120.068,14
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000,00	25.000,00	145.068,14	145.068,14	120.068,14
2.4.1.4.99.00.01.48	Transferência Convênio nº 903841/2020 - Apaixonamento de Sete Lidis - Min. Mulher Família	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.4.99.00.01.49	Transferências Convênio - Conv. nº 885363/2019 Aquisição de Equipamentos e Instrumentos	136.095,80	136.095,80	0,00	0,00	136.095,80

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atua	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		138.095,90	138.095,90	0,00	0,00	138.095,90
2.4.1.4.99.00.01.50	Transferência Convênio nº 804185/2020 - Aquisição Container Habitacional, Equip. e Veículo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.00.01.51	Transferências Convênio - 885208/2019 - Melhorias de Calçadão em Áreas	477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		477.500,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferência Convênio nº 49692/2019 - Promoção Melhorias Setor Investimento e Empreen	74.500,00	74.500,00	148.000,00	148.000,00	74.500,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		74.500,00	74.500,00	148.000,00	148.000,00	74.500,00
2.4.1.4.99.00.01.54	Transferência do Convênio nº 916538/2021 - Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva C	0,00	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.00.01.55	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Reapoio a Desastres)	0,00	3.094.705,35	0,00	0,00	3.094.705,35
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	3.094.705,35	0,00	0,00	0,00
2.4.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**10.908.795,52**	**10.908.795,52**	**449.022,73**	**449.022,73**	**10.459.772,79**
2.4.2.2	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.908.795,52**	**10.908.795,52**	**449.022,73**	**449.022,73**	**10.459.772,79**
2.4.2.2.99	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.908.795,52**	**10.908.795,52**	**449.022,73**	**449.022,73**	**10.459.772,79**
2.4.2.2.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**10.908.795,52**	**10.908.795,52**	**449.022,73**	**449.022,73**	**10.459.772,79**
2.4.2.2.99.00.01.03	Transferências de Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	3.670.666,14	3.670.666,14	0,00	0,00	3.670.666,14
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.670.666,14	3.670.666,14	0,00	0,00	3.670.666,14
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio - Contenção Encostas Somando Forças 007/2013	2.122.124,49	2.122.124,49	449.022,73	449.022,73	1.673.101,76
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.122.124,49	2.122.124,49	449.022,73	449.022,73	1.673.101,76
2.4.2.2.99.00.01.05	Transferências de Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 006/2014	5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.117.002,89	5.117.002,89	0,00	0,00	5.117.002,89
TOTAL - Receitas de Capital		**49.289.417,14**	**77.729.122,48**	**1.861.781,73**	**1.861.781,73**	**75.876.340,75**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Period.	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
9	**Deduções da Receita**	**-73.836.000,00**	**-73.836.000,00**	**-68.546.689,47**	**-68.546.689,47**	**5.289.310,53**
9.5	**FUNDEB**	**-73.836.000,00**	**-73.836.000,00**	**-68.546.689,47**	**-68.546.689,47**	**5.289.310,53**
9.5.1	**FUNDEB - Receitas Correntes**	**-73.836.000,00**	**-73.836.000,00**	**-68.546.689,47**	**-68.546.689,47**	**5.289.310,53**
9.5.1.7	**FUNDEB - Transferências Correntes**	**-73.836.000,00**	**-73.836.000,00**	**-68.546.689,47**	**-68.546.689,47**	**5.289.310,53**
9.5.1.7.17.51.01	**FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**-14.400.000,00**	**-14.400.000,00**	**-16.677.161,93**	**-16.677.161,93**	**-2.277.161,93**
9.5.1.7.17.51.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-14.400.000,00	-14.400.000,00	-16.677.161,93	-16.677.161,93	-2.277.161,93
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-14.400.000,00	-14.400.000,00	-16.677.161,93	-16.677.161,93	2.277.161,93
9.5.1.7.11.52	**FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**-8.000,00**	**-8.000,00**	**-68.445,95**	**-68.445,95**	**-60.445,95**
9.5.1.7.11.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.000,00	-8.000,00	-68.445,95	-68.445,95	-60.445,95
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-8.000,00	-8.000,00	-68.445,95	-68.445,95	60.445,95
9.5.1.7.21.50	**FUNDEB - Cota-Parte do ICMS**	**-53.200.000,00**	**-53.200.000,00**	**-41.161.950,69**	**-41.161.950,69**	**12.038.049,31**
9.5.1.7.21.50.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-53.200.000,00	-53.200.000,00	-41.161.950,69	-41.161.950,69	12.038.049,31
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-53.200.000,00	-53.200.000,00	-41.161.950,69	-41.161.950,69	12.038.049,31
9.5.1.7.21.51	**FUNDEB - Cota-Parte do IPVA**	**-5.160.000,00**	**-5.160.000,00**	**-9.562.302,26**	**-9.562.302,26**	**-4.402.302,26**
9.5.1.7.21.51.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-9.562.302,26	-9.562.302,26	-4.402.302,26
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-5.160.000,00	-5.160.000,00	-9.562.302,26	-9.562.302,26	4.402.302,26
9.5.1.7.21.52	**FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios**	**-1.068.000,00**	**-1.068.000,00**	**-1.074.828,64**	**-1.074.828,64**	**-6.828,64**
9.5.1.7.21.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.068.000,00	-1.068.000,00	-1.074.828,64	-1.074.828,64	-6.828,64
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		-1.068.000,00	-1.068.000,00	-1.074.828,64	-1.074.828,64	6.828,64
TOTAL - Deduções da Receita		-73.836.000,00	-73.836.000,00	-68.546.689,47	-68.546.689,47	5.289.310,53
TOTAL GERAL DA RECEITA		824.219.743,53	835.782.511,36	767.484.795,26	767.484.795,26	168.397.616,09

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CPF: 503.938.206-53
CRC: CRC-RJ 61.939-O

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.10.31 16:22:33 -03'00'

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	52.686/2022
Folha:	36
Rubrica/Matrícula:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Fazenda, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 52.686/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.830.639,57 (quatro milhões e oitocentos e trinta mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) em favor da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.717.00 – Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, inciso IV, da EC nº 123/2022, Receita Código 1.7.1.9.99.00.01.06.00 – Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.212-2022 - Excesso - FEF - FR 1717 - Repasses Empresas Onibus Gratuidade EC 123-2022

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
Administração de Encargos Administrativos e Encargos Judiciais	15.01.28.846.0001.4002	3.3.60.81.00	1.717.00	4.830.639,57	
				4.830.639,57	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123/2022 - Fonte de Recurso 1.717.00	1.7.1.9.99.00.01.06.00	4.830.639,57
		4.830.639,57

THIAGO GUIMARÃES DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	52686/2022
Folhas:	
Fone /Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº123/2022	1.717.00

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária de Governo
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Superintendente de Inspeção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Governo, Gestão Integrada
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Desenvolvimento
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento, Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Parlamentar
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Recreação, Lazer,
Juventude e Políticas Públicas
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Presidente da Associação Educacional de Petrópolis

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CMTU
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Cedae
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da CPTrans

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 366 de 20/03/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados por ofício ou através do e-mail dom@petropolis.rj.gov.br, ao DOM Diretoria de Núcleo Administrativo de Publicação do Município, na Avenida Koeler, 376, Centro, Telefax: (24) 99207-3468 / 9948

Preços - Formato avulso: R$ 5,10
Assinatura semestral: R$ 310,00 Exemplar atrasado: R$ 11,60

Preços para publicações - Centímetro por coluno para publicações de Atos, Editais e Extratos: R$ 6,00

Coordenação - Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas - informações (24) 9952

Venda - Banca do Manezinho
Banca do Mineiro (em frente ao Colégio)
Banca do Arnaldo (em frente à Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reformulado

Folha nº 23
Assinatura

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – N.º 6542 Terça-feira, 8 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 303 de 08 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 42 e 167 da Lei Orgânica do Município nº 2.681 de 31 de dezembro de 2021 e com a Lei Orçamentária nº 8.621 de 17 de janeiro de 2021, publicada no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da Secretaria de Fazenda para as suas novas competências e atribuições, conforme solicitação contida no Processo nº 29.686/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para reforço das dotações abaixo discriminadas, destinadas a atender despesas da Secretaria de Fazenda

Programa de Trabalho - Destinação de Recursos - Natureza de Despesa - Fonte - Valor
04.122.0002.2.001 - Manutenção da Secretaria de Fazenda - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 01 - R$ 4.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme quadro anexo.

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito suplementar, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.621 de 17 de janeiro de 2021

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Princesa, Petrópolis, 08 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 304 de 08 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 42 e 167 da Lei Orgânica do Município nº 2.681 de 31 de dezembro de 2021 e com a Lei Orçamentária nº 8.621 de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (COPLAG) da Secretaria de Governo, Gestão Integrada e Relações Institucionais, para as suas novas competências e atribuições, conforme solicitação contida no Processo nº 30.076/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) para reforço das dotações abaixo discriminadas, destinadas a atender despesas da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Programa de Trabalho - Destinação de Recursos - Natureza de Despesa - Fonte - Valor
04.122.0002.2.001 - Manutenção da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 01 - R$ 4.400.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito aberto no caput deste artigo decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência da abertura do crédito suplementar, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.621 de 17 de janeiro de 2022

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Princesa, Petrópolis, 08 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 305 de 08 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 42 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP - 02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
015.216.816/2022	Patrícia B. Vieira 123515-6	02

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
02/11/2022

Contém 02 folhas. Ofício e folha complementar.

A CPGE/NSA
Em 01/11/2022
Patrícia B. Vieira

CPOR
Recebido em
02/11/22

02/11/22

Anexei fls. 23.
À Secretaria de Fazenda para providências
04/11/22

Parecer, minuta e tabela para atendimento ao pedido. Ao Coordenador para conhecimento e providências.

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

C.G.M.
RECEBIDO
Em 07/11/2022
Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Matr. 14649-8
CRC/RJ 086425-0/O

Ciente. De Acordo. À CGR em 08/11/22

Tiago Gallego Barbosa
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 21650-1

C/M nº 2
Foi homologado a dotação do Elemento de despesa 3.3.60.81 - distribuição Constitucional ou Legal de Recursos
Retorne à CPGE para providências.
Em 07/11/2022

RECEBIDO

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Matr. 14649-8
CRC/RJ 086425-0/O

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.999-9

Anexamos Despacho às fls. 28 a 31. Ao Controlador Geral para providências.
Em 08/11/2022
Simone Gouvêa Schaefer
Auxiliar Geral
Matrícula 14.242-5

Anexei despacho às Fl. 32. Ao SCP. Em 08/11/22

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 303 e
publicado no DOM de dia 08 de 11 de 2022
conforme cópia em anexo à fls. nº 33.

À CPGE em 17/11/22

Regina Célia C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Matr. 21219-9

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
17/11/22

RAQUEL C. [illegible]
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula 72804

CPOR
Recebido em
17/11/22

Anexei a folha Nº

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 310 de 11/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

89

Nr. Processo: 53232/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
RG		CPF/CNPJ	531715				
MATRÍCULA		TELEFONE	2246 8977	OUTRO TEL:			
EMAIL							
CONTATO							
ENDEREÇO	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA					NUMERO	10.000
BAIRRO	ITAIPAVA	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP:	25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO.	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SADPROGE)		
DATA PROCESSO.	04/11/2022	Nr. OFÍCIO.	Ofício nº -737/2022-04/11/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 3.500.000,00, para readequação orçamentária dos programas de trabalho Manutenção e Aperfeiçoamento de Serviços de Iluminação Pública, visando atender as despesas concernentes a contratação de empresa especializada pra iluminação natalina			

SEGUR

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Stela Galvão Barroso de Soier Silva
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

8/11/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
015/23521/2022	59 B 229432	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 04
Nº 9AP
Em 04/11/2022

Stela Galvão Barroso
de Souza Silva
Matrícula 22.943-1

GABINETE DO PREFEITO
04 NOV. 2022
RECEBIDO

A CPGE
Em 08/11/2022
Márcio Roberto M. Nascimento
Matrícula 14414-2

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
08/11/22

CPOR
Recebido em
08/11/22

Remeti os presentes autos à Seção de Cálculo, Balancete do Tesouro Municipal, Planilha Jabula às folhas 05 a 15 para atender precipuamente solicitado pela Sr. Coordenador para ciência e autorização à CGE para providências. Em 10/11/22.
Mariana Ferreira Santana

Ciente De Acordo. A C6R
em 10/11/22
Thiago Gatherego Damasceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 2000-6

C6
RECEBIDO

Anexamos Despacho as fls. 16 a 19.
Ao Ilmo. Controlador Geral para providências.
Em 10/11/2022.
Alessandra Simonetti
14.244-6
Alessandra Simonetti Schneider
Matrícula
CRC/RJ 089634/O-6 Mat. 245452

Anexei Despacho fl. 20.
Em 10/11/22
14.244-6

GABINETE DO PREFEITO
10 NOV. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Portaria nº 281 •
publicado no DOM do dia 02 de 04 de 2022
conforme cópia em anexo fl. 21. A CPGE.
Em 2/11/2022
Jacqueline S. Silva
Matrícula 22630-0
Coordenadoria de Planejamento

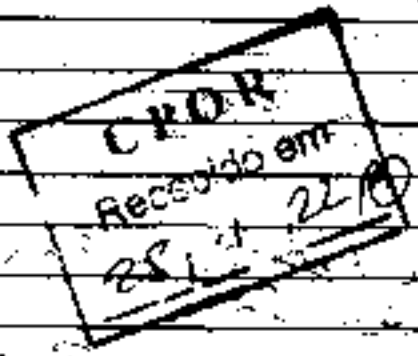
CRQR
Recebido em
25/1/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário

Ofício nº 737/2022 Petrópolis de 04 de novembro de 2022

Exmo. Sr. Prefeito

Solicitamos a V. Exa, autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para readequação orçamentária dos programas de trabalho **Manutenção e aperfeiçoamento de serviços de iluminação Pública**, visando atender as despesas concernentes a contratação de empresa especializada para iluminação natalina

ACRESCENTAR:

21 01 15 452 2014 2 052 3390 39.00 . . ..R$ 3.500.000,00

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao
Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

FOLHA: 03
CADERNO: nº 5913.

Anexo ofício 737/2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Manutenção e aperfeiçoamento de serviços de Iluminação Publica	21.01 15 452 2014 2 052	3390 39.00	1 751 00	R$ 3.5000.000.00	
			Total:	R$ 3.5000.000 00	

Folha Nº 01

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 53232/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado Jan/Outubro 2022	Valor Orçado	Arrecadado em Outubro/2022	Projeção Novembro/Dez 2022*	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.02.01.66.00.00	Rendimentos - FEP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.704.99	526.587,00	10.000,00	45.009,21	-	311.131,43	R$ 209.455,57
1.3.2.1.05.01.01.00.18.00	Rendimentos - FNAS - Royalties	1.704.99	191,44	-	-	-		R$ 191,44
1.3.2.1.05.01.01.66.00.00	Rendimentos - FEP - Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.704.99		10.000,00	-	-	-	-R$ 10.000,00
1.7.1.8.52.01.01.00.00.00	Cota parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	1.704.99	35.110.201,00	25.520.000,00	2.502.511,38	5.005.022,70	3.231.319,99	R$ 360.684,31
1.7.1.8.52.04.01.00.00.00	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal	1.704.99	2.083.454,57	2.100.000,00	222.788,51	445.577,20	250.118,07	R$ 166.518,28
		Total	R$ 37.731.835,31	R$ 28.630.000,00	R$ 2.774.809,22	R$ 5.451.200,02	R$ 3.801.584,36	R$ 761.173,99

Fonte: Relatórios Lmaq

*Decreto 150 de 20/06/2022 - DOM 6445
*Decreto 176 de 18/07/2022 - DOM 6466

*Projeção Realizada com base na última arrecadação (Outubro), multiplicada pelos meses faltantes.

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo

Obs: À UG, deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

Bruno Cacheiro Camacho
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23639-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mes	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gas Natural	38.820.000,00	32.421.564,35	2.774.609,22	27.731.538,21	-4.690.026,04
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	28.820.000,00	32.421.564,35	2.774.609,22	27.731.538,21	-4.690.026,04
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	331.191,43	49.035,21	529.896,74	198.567,31
1.3.2.1.05.00.01.05.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	10.000,00	321.191,43	49.035,21	529.987,30	208.455,87
1.3.2.1.05.00.01.80.18.00	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	0,00	0,00	111,44	111,44

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origem	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.2.1.05.00.01.58.00.00	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7.990/1989 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	29.800.000,00	32.260.432,92	2.725.603,01	27.264.638,57	-4.995.593,35
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	26.500.000,00	29.721.312,05	2.602.811,08	25.118.381,00	-4.602.931,05
1.7.1.2.52.04.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.190.000,00	2.158.118,87	222.785,93	2.083.456,57	-275.660,30
TOTAL GERAL		**29.820.009,00**	**32.421.864,35**	**2.774.609,32**	**27.734.535,31**	**-4.890.826,64**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 533.52/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado Janeiro Até Dezembro 2021	Valor Orçado	Arrecadado até outubro de 2022	Projeção Novembro/Dez. 2022*	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.2.1.1.50.10.01.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.751.00	30.650.097,09	37.000.000,00	24.65.856,64	5.311.713,08	3.534.228,19	R$ 3.306.599,00
1.7.2.1.75.00.01.70.00.00	Rendimentos - FNDE - CIP	1.751.00	412.201,70	2.000,00	32.801,41		-	R$ 462.208,71
		Total	R$ 31.341.246,79	R$ 39.020.000,00	R$ 2.889.687,97	R$ 5.311.713,08	R$ 3.534.228,19	R$ 3.768.798,77

Fonte: Relatórios - TMG

*Decreto 445 de 28/09/2022, Publicado no DOM 6616

*Projeção Realizada com base na última arrecadação (outubro) multiplicada pelos meses faltantes.

THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23838-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICIPIO DE PETROPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
CAMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição		Orçado Origem	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.751.111	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.020.000,00	32.854.225,10	2.689.657,97	31.341.245,79	-1.512.982,31
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	30.020.000,00	32.854.225,10	2.689.657,97	31.341.245,79	-1.512.982,31
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00		Contribuições	30.000.005,00	32.854.225,10	2.655.856,54	30.859.037,09	-1.975.191,01
1.2.4.1.50.00.01.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000.005,00	32.854.225,10	2.655.856,54	30.859.037,09	-1.975.191,01
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	33.801,43	482.208,70	462.208,70

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.3.2.1.05.00.01.70.00.00	Rendimentos - PMP - CIP	20.000,00	20.000,00	93.201,40	482.208,70	462.208,70
TOTAL GERAL		**30.020.000,00**	**32.854.228,10**	**2.869.497,97**	**31.344.245,79**	**-1.512.982,31**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	53232/2022
Folhas:	04
Func./Matrícula:	24.661-2

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública - SSSOP, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 53232/2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública - SSSOP.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, Receita Código 1.2.4.1.50.00.01.00.00 00 e à conta da Fonte de Recursos 1.704.99 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.65.00.00 – Rendimentos – PMP – Royalties – Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal e Receita Código 1.7.1.2.52.01.01.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, Art. 9º - Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPG
Matrícula: 24661-2

Mariana Ferreira S...
Assist. de Acomp. ...
Indicadores Or...
CPGE - Mat...

Arq 212-2022 - Excesso - SSSOP - Recursos Royalties Federal e Recursos de CIP - Contratação de Empresa para Iluminação Natalina

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção e Aperfeiçoamento de Serviços de Iluminação Pública	2101 15.452.2014 2052	3.3.90.39.00	1.704.99	500.000,00	
		3.3.90.39.00	1.751.00	2.500.000,00	
				3.000.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		*Fonte de Recursos 1.751.00*	*2.2.4.1.50.90.02.00.00.00*	2.500.000,00
Rendimentos - Petróleo - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		*Fonte de Recursos 1.704.99*	*2.3.2.1.05.90.02.65.00.00*	208.455,87
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Art. 9º - Principal		*Fonte de Recursos 1.704.99*	*2.7.1.2.52.91.02.00.00.00*	291.544,13
				3.000.000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.704.99
Recursos da Contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.751.00

Nº do Parecer	55232/2022
Folhas.	45
Func./Matrícula	24.660-3

THIAGO BARRETO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Análise de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 25.105-1

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSSI RANGEL
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Defesa Pública
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Desenvolvimento
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Empreendedorismo e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Parcerias Público-Privadas
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Esportes
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Urgência, Emergência em Saúde
Hospitalar, Mídia e Ensino Permanente
DIANA NUESCU
Presidente da Agência Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Articulador do GO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do PMAS
CEDENYA GUARACY VIEIRA
Diretora Presidente da Cohab
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da FIRAM

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 197 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou via e-mail do Departamento de Gabinete do Prefeito da Secretaria de Governo, Núcleo Administrativo de Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246-9852/2243-9648.

Preços – Exemplar avulso R$ 6,30
Assinatura anual de R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicação de Atos, Balanços e Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Balcão dos 2246-9852

Venda – Banca da Vila Nova
Banca da Avenida Governador Roberto Silveira
Banca da Avenida Quitandinha da Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – Nº 6545 Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Folha nº 21
Assinatura

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 309 de 10 de novembro de 2022

Estabelece o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, na forma que menciona

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol acontecerão durante o horário comercial;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o funcionamento dos serviços públicos com a possibilidade de acompanhamento dos jogos pelos servidores municipais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Petrópolis, nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

I – no dia 24 de novembro, a partir das 13h, para os jogos que ocorrerão após esse horário;

II – no dia 28 de novembro, a partir das 13h, para os jogos que ocorrerão após esse horário;

III – no dia 02 de dezembro, a partir das 13h, para os jogos que ocorrerão após esse horário.

Art. 2º - Durante o ponto facultativo, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional será mantido.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde – SMS deverá manter o funcionamento e o atendimento nas Unidades de Saúde Básica e de Saúde Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

DECRETO Nº 310 de 11 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Decreto de Detalhamento da Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei nº 9.749 de 11 de novembro de 2021 e alterações, e no Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2017, publicado no DOM de 23 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO, ainda, o ofício encaminhado pela Secretaria de Serviços, Segurança e Defesa Civil – SSSDC (Processo nº 070/2022/000), solicitando a abertura de crédito constante no Processo nº 070/2022/000,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à Secretaria de Serviços, Segurança e Defesa Pública – SSSDC.

Parágrafo Único – Os recursos para a abertura do crédito de que trata o caput deste artigo correrão por conta de anulação parcial da Fonte de Recurso 1.701.00 – Recurso da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R$ 2.000.000,00 e a conta da Fonte de Recurso 1.500.00 – Recursos Próprios Não Financeiros – Receitas Próprias de Petrópolis e que Excedem a Previsão Inicial – FEF – Principal e Receita Corrente – 1.7.1.2.50.01.00.00.00 – Remanescentes – Próprios – Fonte Financeira do Período – FEF – Principal e Receita Corrente – 1.7.1.2.50.01.01.00.00 – Compensação Financeira por Instalação de Petróleo – Lei nº 7.990/89 Art. 2º - Principal e Receita Corrente – 1.7.1.2.50.01.01.01.00 – Compensação Financeira por Instalação de Petróleo – Lei nº 7.990/89 Art. 2º - Principal no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da Lei Federal nº 7.990 de 28 de dezembro de 1989, conforme anexo I deste.

Art. 2º - Em consequência da abertura do crédito citado no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 9.749 de 11 de novembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Empreendedorismo e Gestão Estratégica

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 311 de 11/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 54408/2022

Alan [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
RG:		CPF/CNPJ:	931715		
MATRICULA:		TELEFONE:	2246 8977	OUTRO TEL:	
EMAIL					
CONTATO:					
ENDERECO:	ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA			NUMERO	10.000
BAIRRO	ITAIPAVA	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO: RJ	CEP: 25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	10/11/2022	Nº OFICIO:	OFÍCIO Nº-753/2022-10/11/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita a autorização para suplementação orçamentária no valor de R$4.000.000,00 para a readequação orçamentária dos programas de trabalho de Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos.

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
250141/2022	24743	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. _____
A CPAF
Em 11/11/22.

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimento
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24971-2

Anexei Despacho de fls 19 do Controlador Geral em 11/11/22

Bruno Eduardo Schaefer
Auditor Geral
Decreto 8599/10-2 Mat. 24584-0

10 - 11 - 22

Anexei despacho de fls 22 do GAP em 11/11/22.

21343

Anexei balancetes de receita orçamentária memória de cálculo de tendência, parecer, minuta e tabela, para atender ao pedido.
Ao Coordenador para de ciência
Em 11.11.22

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Organizacional
Mat. 21648-0

GABINETE DO PREFEITO
11 NOV. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 311 e publicado no DOM do dia 11 de 11 de 2022 conforme cópia em anexo. à fls. nº 23.

A CPAF em 14/11/2022

Sônia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21219-9

Conforme. De Acordo. A CGR em 11.11.22

Liliane Salvino Damasceno
Coordenadora de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-1

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Organizacional
RECEBIDO
24/11/22

CPOR

Recebido em

29 / 11 / 22

Anexei a folha Nº _____

Data: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário

Ofício nº 753/2022. Petrópolis, de 10 de novembro de 2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), para readequação orçamentária dos programas de trabalho **Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos**, visando atender às despesas concernentes a prestação de serviços referentes a recuperação e melhorias na estrutura da malha viana do Município de Petrópolis

ACRESCENTAR:

2 01 15 451 2014.2 050 3390.39.00. . . .. . R$ 4.400.000,00

Sendo o que nos apresenta para o momento reitero votos de elevada estima de consideração

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao
Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

Anexo ofício 753/2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Conservação e Man de praças parques, jardins e espaços públicos	21.01.15.451.2014.2.050	3390 39 00		R$ 4.400.000 00	
			Total:	R$ 4.400 000,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ 29.138.344/0001-45 Telefone: 24/2246-9000

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.500.00	Recursos Não Vinculados de Impostos	428.220.500,00	431.714.300,00	46.621.307,15	381.425.579,32	-50.288.720,68
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	428.220.500,00	431.714.300,00	46.621.390,15	381.425.579,32	-50.288.720,68
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.700.000,00	185.700.000,00	16.726.762,46	169.738.840,15	-15.961.159,85
1.1.1.0.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	59.700.000,00	59.700.000,00	2.598.973,83	60.331.247,84	631.247,84
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	4.980.000,00	4.980.000,00	121.161,85	1.634.200,98	-3.345.799,02

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição		Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.30.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		13.200.000,00	13.200.000,00	1.524.786,32	9.426.682,83	-3.773.317,17
1.1.1.2.50.30.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.59.30.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		19.800.000,00	19.800.000,00	1.380.745,38	11.963.243,10	-7.836.756,85
1.1.1.3.03.31.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		26.400.000,00	26.400.000,00	1.582.152,99	21.037.204,35	-5.362.795,65
1.1.1.3.03.34.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal		3.000.000,00	3.000.000,00	242.325,63	2.260.218,42	-739.781,58
1.1.1.4.51.31.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		48.600.000,00	48.600.000,00	6.691.006,37	46.798.289,88	-1.801.700,12
1.1.1.4.51.34.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal		8.400.000,00	8.400.000,00	1.334.277,49	10.054.107,63	1.654.107,63
1.1.1.4.51.37.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		1.620.000,00	1.620.000,00	260.329,60	858.225,05	-761.774,95
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		120.000,00	120.000,00	42.887,84	2.045.472,90	1.925.472,90
1.3.2.1.05.30.01.64.01.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	100.000,00	42.877,15	1.900.816,41	1.800.816,41
1.3.2.1.05.30.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - PLEX		0,00	0,00	10,49	94,53	94,53
1.3.2.1.05.30.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00	139.881,85	139.881,85
1.3.2.1.05.30.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.05.30.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	45,84	45,84
1.3.2.1.05.30.01.78.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	0,00	1.488,27	-8.511,73
1.3.2.1.05.30.01.80.16.00	Rendimentos - FMPS - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
1.3.2.1.05.30.01.82.00.00	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios		0,00	0,00	0,00	1.886,87	1.886,87
1.3.2.1.05.30.01.91.00.00	Rendimentos - FUNTRAB		0,00	0,00	0,00	1.046,23	1.046,23
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		242.364.000,00	246.654.800,00	30.852.741,05	209.380.828,84	-36.478.971,16
1.7.1.1.51.31.01.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		45.600.000,00	49.093.900,00	4.441.586,70	50.031.486,52	937.586,52
1.7.1.1.51.32.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal		2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	871.641,49	-1.528.358,51

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superavit/Déficit
1.7.1.1.01.02.01.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.169.117,91	769.117,91
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.000,00	24.000,00	63.283,21	305.338,32	281.338,32
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	158.800.000,00	158.800.000,00	24.546.141,79	129.491.861,87	-29.308.138,13
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	27.000.000,00	27.000.000,00	963.000,87	28.886.906,57	1.886.906,57
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Município - Principal	5.340.000,00	5.340.000,00	638.357,28	3.224.485,86	-2.115.514,14
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Proprios	36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
TOTAL GERAL		**420.220.500,00**	**439.714.500,00**	**46.821.297,16**	**349.426.679,32**	**-90.288.720,68**

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIARIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origine	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Até	Superávit/Déficit
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	104.124.000,00	104.124.000,00	R 126.288,10	89.110.981,36	-14.867.018,64
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	177.960.000,00	177.960.000,00	19.440.547,31	157.703.670,83	-20.256.329,17
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.375.000,00	77.375.000,00	6.552.402,21	70.724.517,74	-6.650.482,26
1.1.1.2.50.01.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	24.875.000,00	24.875.000,00	1.082.905,55	25.413.021,57	1.538.021,57
1.1.1.2.50.01.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	2.075.000,00	2.075.000,00	54.650,04	680.918,32	-1.394.081,68

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Ajustado	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.500.000,00	5.500.000,00	695.329,00	3.927.786,30	-1.572.213,84
1.1.1.2.50.00.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÁ-vida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.250.000,00	8.250.000,00	575.310,00	4.943.018,29	-3.306.981,71
1.1.1.3.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.000.000,00	11.000.000,00	650.897,09	8.765.502,01	-2.234.497,99
1.1.1.3.03.04.01.00.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	100.969,13	941.758,33	-308.241,67
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.250.000,00	20.250.000,00	2.787.518,51	19.499.284,62	-750.715,38
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	555.649,02	4.189.212,04	689.212,04
1.1.1.4.51.01.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	875.000,00	575.000,00	108.470,78	357.595,10	-517.404,90
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.833,62	48.402,57	48.402,57
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	2.833,62	48.402,57	48.402,57
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	600.585.000,00	100.585.000,00	12.855.391,28	86.930.282,50	-13.654.717,50
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00	19.000.000,00	1.850.664,89	20.846.452,89	1.846.452,89
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	190.547,16	-609.452,84
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	1.056.372,64	256.372,64
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	10.000,00	26.693,04	85.557,62	75.557,62
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	66.500.000,00	66.500.000,00	10.227.559,07	51.454.938,45	-15.045.061,55
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.250.000,00	11.250.000,00	401.274,75	11.952.877,83	702.877,83
1.7.2.1.52.00.01.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Município - Principal	2.225.000,00	2.225.000,00	349.315,53	1.283.535,81	-941.464,19
1.8.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.2.99.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Deduções da Receita	-73.836.000,00	-73.836.000,00	-10.284.248,96	-68.546.658,47	-5.289.341,53

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
9.5.0.0.00.00.00.00.00.00	FUNDEB	73.836.000,00	73.836.000,00	10.284.246,98	68.546.889,47	-5.289.110,53
9.5.1.7.11.51.01.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.400.000,00	14.400.000,00	1.488.531,87	16.677.161,93	2.277.161,93
9.5.1.7.11.52.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	8.000,00	21.194,42	68.445,98	60.445,98
9.5.1.7.21.50.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	53.200.000,00	53.200.000,00	8.182.047,27	41.163.950,69	-12.036.049,31
9.5.1.7.21.51.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	321.023,00	9.567.302,26	4.407.302,26
9.5.1.7.21.52.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.068.000,00	1.068.000,00	278.452,42	1.074.828,64	6.828,64
TOTAL GERAL		**104.124.000,00**	**104.124.000,00**	**9.125.298,33**	**89.156.981,36**	**-14.967.018,64**

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadação Period	Arrecadado An	Suprevisit/Déficit
1.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	105.826.000,00	105.826.000,00	11.644.627,80	94.380.858,51	-11.445.141,49
1.0.0.0.00.00.00.02.00.00	Receitas Correntes	105.826.000,00	105.826.000,00	11.644.627,80	94.380.858,51	-11.445.141,49
1.1.0.0.00.00.00.05.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.425.000,00	48.425.000,00	3.871.441,05	43.424.707,58	-5.000.292,41
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	14.925.000,00	14.925.000,00	549.743,03	15.847.812,62	922.812,62
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	1.245.000,00	1.245.000,00	32.790,52	406.550,67	-838.449,33

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição		Orçado Origem	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.1.1.2.50.01.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		3.000.000,00	3.000.000,00	381.197,38	2.366.674,23	-643.325,77
1.1.1.2.50.01.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	603.852,61	603.852,61
1.1.1.2.53.01.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		4.950.000,00	4.950.000,00	345.136,37	3.865.810,99	-1.084.189,01
1.1.1.3.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		8.600.000,00	8.600.000,00	330.538,25	5.259.301,13	-3.340.698,87
1.1.1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal		750.000,00	750.000,00	60.581,51	565.054,92	-184.945,08
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		12.150.000,00	12.150.000,00	1.672.751,67	11.699.560,81	-450.439,19
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal		2.100.000,00	2.100.000,00	333.569,39	2.513.527,00	413.527,00
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		405.000,00	405.000,00	65.032,43	214.556,81	-190.443,19
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	55,61	55,61
1.2.1.0.0.0.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	55,61	55,61
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		59.391.000,00	59.391.000,00	7.713.146,75	51.944.606,30	-7.446.393,70
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		11.400.000,00	11.400.000,00	1.110.398,50	13.042.460,57	1.642.460,57
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		6.000,00	6.000,00	15.895,83	51.934,57	45.934,57
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		39.900.000,00	39.900.000,00	6.136.515,41	30.872.963,02	-9.027.036,98
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		6.750.000,00	6.750.000,00	240.767,25	7.171.726,68	421.726,68
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.335.000,00	1.335.000,00	209.589,31	808.121,46	-526.878,54
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		10.000,00	10.000,00	0,00	1.489,01	-8.510,99
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios		10.000,00	10.000,00	0,00	1.489,01	-8.510,99
TOTAL GERAL			**105.826.000,00**	**105.826.000,00**	**11.644.627,80**	**94.398.868,61**	**-11.445.149,49**

Estimativa de Receita
Receita de Outubro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Outubro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Outubro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Diferença
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1.1.2.50.01.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - DURANTE - PRINCIPAL	2.200.735,42	484.663,45	241.575,63	3.000.000,00	2.748.669,58	(R$ 251.330,42)		(R$ 251.330,42)
	1.500.01		941.758,73	203.958,26	100.969,13	1.250.000,00	1.145.696,57	(R$ 104.303,43)		(R$ 104.303,43)
	1.500.02		555.054,92	123.363,06	60.381,53	750.000,00	678.417,98	(R$ 71.582,02)		(R$ 71.582,02)
1.1.1.2.50.02.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	1.500.01		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	1.500.02		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
1.1.1.2.50.03.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.634.200,96	264.423,70	131.561,85	1.900.000,00	1.898.624,66	(R$ 1.375,34)		(R$ 1.375,34)
	1.500.01		880.918,32	109.901,88	54.655,64	1.015.000,00	990.820,20	(R$ 24.179,80)		(R$ 24.179,80)
	1.500.02		408.550,67	65.581,04	32.790,52	1.245.000,00	474.131,71	(R$ 770.868,29)		(R$ 770.868,29)
1.1.1.2.50.03.02.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - OBRIGATÓRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	1.500.01		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	1.500.02		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
1.1.1.2.50.03.03.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MILITAR (UROL	2.435.410,34				2.435.410,34	R$ 2.435.410,34	2.400.000,00	R$ 35.410,34
	1.500.01		1.006.421,10				1.006.421,10	R$ 1.006.421,10		R$ 1.006.421,10
	1.500.02		603.552,61				603.552,61	R$ 603.552,61		R$ 603.552,61
1.1.1.2.50.04.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1.500.01		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1.500.02		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1.1.4.51.01.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	46.796.739,68	10.382.013,16	6.847.000,59	48.600.000,00	62.180.317,06	R$ 11.580.313,06	10.900.200,00	R$ 650.313,06
	1.500.01		19.439.294,07	5.575.258,92	3.787.019,63	20.250.000,00	25.075.123,45	R$ 4.825.123,45	815.000,00	R$ 4.010.123,45
	1.500.02		11.669.560,81	3.169.573,90	2.672.754,67	12.150.000,00	15.045.071,11	R$ 2.895.071,11		R$ 2.895.071,11
1.1.1.4.51.01.02.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	20.154.277,46	2.848.364,98	1.334.277,46	8.400.000,00	12.722.892,47	R$ 4.322.892,47		R$ 4.322.892,47
	1.500.01		8.189.312,04	1.111.859,04	555.949,02	3.500.000,00	5.301.110,08	R$ 1.801.110,08		R$ 1.801.110,08
	1.500.02		2.517.527,00	667.194,78	372.569,39	2.100.000,00	3.180.665,78	R$ 1.080.665,78		R$ 1.080.665,78

Estimativa de Receita
Receita de Outubro 2023

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Outubro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Outubro 2022	Dotação 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.99		856.225,05	5.281.672,31	292.825,76	1.830.000,00	1.378.864,35	(R$ 241.135,65)	-	(R$ 241.135,65)
1.7.1.1.51.03.39.00.00.00	1.500.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	357.595,10	216.941,56	338.400,64	575.282,00	574.536,66	(R$ 300.463,34)	-	(R$ 300.463,34)
	1.500.02		214.564,63	150.154,59	53.082,48	405.000,00	344.720,47	(R$ 60.279,53)	-	(R$ 60.279,53)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.7.2.1.05.03.01.75.15.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FME - DE NOTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	45,84				45,84	R$ 45,84	-	R$ 45,84
	1.500.01		48.462,57	5.962,54	2.813,82		54.040,21	R$ 54.040,21	-	R$ 54.040,21
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.7.2.1.05.03.01.99.00.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMAS - REQUISIÇÕES NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS	3,00				3,00	R$ 3,00	-	R$ 3,00
1.7.2.1.05.03.01.84.00.00	1.500.99	Rendimentos - Câmara Municipal	139.681,65				139.681,65	R$ 139.681,65	-	R$ 139.681,65
1.7.2.1.05.03.01.91.00.00	1.500.99	Rendimentos - FUNTRAB	1.046,23				1.046,23	R$ 1.046,23	-	R$ 1.046,23
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	50.031.486,99	8.005.191,40	4.441.595,70	45.000.000,00	58.914.678,39	R$ 13.914.678,39	2.060.420,00	R$ 5.254.278,39
	1.500.01		10.845.453,29	3.601.572,08	1.810.664,85	19.000.000,00	24.547.782,37	R$ 5.547.782,37	-	R$ 5.547.782,37
	1.500.02		13.041.460,57	2.220.737,58	1.110.368,93	11.400.000,00	15.262.198,41	R$ 3.862.198,41	-	R$ 3.862.198,41
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1%	5.163.117,51			7.400.000,00	5.169.117,51	R$ 769.117,51	-	R$ 769.117,51
	1.500.01	COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.096.372,64			800.000,00	1.096.372,64	R$ 296.372,64	-	R$ 296.372,64
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.7.1.1.52.07.01.00.70.00	1.500.99	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	305.834,22	177.106,62	63.963,31	24.000,00	371.954,84	R$ 308.504,84	-	R$ 308.504,84
	1.500.01		88.553,63	48.886,08	24.493,04	30.000,00	134.543,70	R$ 104.543,70	-	R$ 104.543,70
	1.500.02		51.584,57	31.791,66	15.696,63	6.000,00	83.376,23	R$ 77.376,23	-	R$ 77.376,23
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	1.500.99		173.491.661,87	49.092.283,58	24.546.141,79	159.600.000,00	172.584.136,45	R$ 12.984.136,45	-	R$ 12.984.136,45
	1.500.01	Cota - Parte do ICMS - Principal	51.454.898,49	30.455.116,10	10.227.559,07	66.500.000,00	71.910.056,59	R$ 5.410.056,59	-	R$ 5.410.056,59
	1.500.02		30.472.969,01	12.279.070,86	6.136.535,43	39.900.000,00	43.146.033,88	R$ 3.246.033,88	-	R$ 3.246.033,88

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat. 2[illegible]

Estimativa de Receita
Receita de Outubro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação Jan a Outubro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadação até Outubro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/perda)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
1.7.1.8.01.0X.0X.20.0X	1.500.01	Cota - Parte do IPVA - Principal	28.656.906,57	2.826.117,94	963.088,91	27.000.000,00	28.613.024,51	RS 2.613.024,51		RS 2.613.024,51
	1.500.02		11.351.577,85	802.557,00	401.278,75	11.250.000,00	12.091.435,93	RS 1.509.435,93		RS 1.509.435,93
	1.500.99		7.171.728,62	681.539,15	240.767,04	6.750.000,00	7.093.262,04	RS 900.262,04		RS 900.262,04
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.9.2.2.99.01.01.03.00.00	1.500.01	Aplicações - FME - RECURSOS PRÓPRIOS	468,01	93,60			561,61	RS 561,62		RS 561,62
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.6.1.7.18.01.01.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(26.877.161,98)	(3.961.063,81)	(1.480.581,67)	(14.400.000,00)	(26.838.225,74)	(RS 5.738.225,74)	-	(RS 5.738.225,74)
9.6.1.7.18.01.05.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(66.445,89)	(4.568,87)	(11.196,42)	(8.000,00)	(160.084,82)	(RS 102.084,82)	-	RS (102.084,82)
9.6.1.7.18.01.01.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(41.063.950,69)	(16.264.094,32)	(9.182.047,27)	(61.200.000,00)	(57.528.046,21)	(RS 4.328.046,21)	-	(RS 4.328.046,21)
9.6.1.7.18.01.02.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(9.562.503,26)	(842.pod,16)	(321.039,00)	(5.350.000,00)	(10.384.348,42)	(RS 5.044.348,42)	-	(RS 5.044.348,42)
9.6.1.7.18.01.03.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IM - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(1.074.428,64)	(858.904,85)	(279.452,43)	(1.068.000,00)	(1.938.758,49)	(RS 505.758,49)	-	(RS 505.758,49)
		TOTAIS	588.520.905,85	145.063.067,19	69.651.672,12	469.950.000,00	734.189.977,22	RS 44.713.977,22	29.675.000,00	40.958.577,22

		SALDO DISPONÍVEL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
[illegible]	Livre	1.500.99	28.316.896,83
[illegible]	Educação	1.500.01	4.374.740,72
[illegible]	[illegible]	1.500.02	12.234.663,38

Bruno Vieira Rocha
Controlador Geral do Município
Gestão Orçamentária e Financeira
Mat. 17.888

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	54.408/2022
Folhas:	1
Fisc./Habilitação:	23/05/22

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública - SSSOP, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 54.408/2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública - SSSOP.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
Mat. nº 22805-5

Arq.223-2022 - Excesso - SSSOP - Contrato novo COMDEP - ASFALTO e Paralelo

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21848-0

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Conservação e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Públicos	21.01.15.451.2011.2050	3.3.90.39.00	1.500.99	4.400.000,00		379
				4.400.000,00	-	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE 2022

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
Imposto sobre a Propriedade Predial Principal	Fonte de Recursos 1.500.99	1.1.1.2.50.0.0.01.01.0.0.00	4.400.000,00
		4.400.000,00

Fonte Específica Legado	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Recurso de Impostos e Transferências de Impostos	1.500.99

Nº do Processo	54.408/2022
Folhas:	
Func./Matrícula	24.660-3

DIOGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

DECRETO N.º 311 de 11 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Ação do Grupo de Gestão de Gestão de Despesa – GGD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 42, inciso II, e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de janeiro de 2021, conforme Decreto nº 4.021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a urgência em atender as demandas da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública (SESOP) para a contratação emergencial de serviços de vigilância ostensiva e monitoramento, conforme Processo nº 5469/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública – SESOP.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento do previsto no caput, são provenientes de excesso de arrecadação à conta da fonte de recurso 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos, na forma do inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.246, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.379 de 11 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a médica, RENAN NOVO CHECRALLA DE PAULA, matrícula nº 8321, do Cargo de Agente de Apoio Especializado, nível 2, pelo Vencimento de doze Meses, a partir de 31/08/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N º 1.380 de 11 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LUCIANO PEREIRA CORREIRO, matrícula nº 2470/2-2, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CAS-1, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, Símbolo DAS-1, a partir de 26/10/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N º 1.381 de 11 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a médica, BRUNO HENRIQUE DE MELLO, matrícula nº 23589-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Internação da Coordenadoria Geral de Atenção Básica, a partir de 17/10/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.382 de 11 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR A PEDIDO, MARIA DE LOURDES CORREA DE ARAUJO GANTZEL DE AZEVEDO, matrícula nº 15076-8, da Função Gratificada de Diretor Geral da Escola Pasquale Carlos Lemme, Unidade Escolar vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 24/10/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.383 de 11 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, a partir de 24/10/2022, os abaixo relacionados para realizarem Pesquisa Cadastral na Secretaria de Educação, os servidores relacionados abaixo:

- MONICA MARIA DE [illegible], matrícula nº 12466-3, Diretora Geral da Escola Pasquale Carlos Lemme, Unidade Escolar vinculada à Secretaria de Educação;
- ALINE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 15507-4, Orientadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Heitor Lyra, a partir de 24/09/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.384 de 11 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, [illegible] nº 9401/2, para o Cargo de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CAS-1, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, a partir de 26/10/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.385 de 11 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER [illegible] para o exercício [illegible] UTILIZOU o período [illegible] 27.852/2013, PENÇÃO AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E ISENÇÃO DA TAXA DE [illegible], para o exercício de 2022 e 2023 (Processo nº 12812/2021 e nº 13808/2022), referente ao imóvel localizado na Avenida [illegible] Rua Mayo Salomão nº 201, Cascatinha, Petrópolis, RJ, CEP 25521-145, inscrição Municipal nº 1749

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

PORTARIA N º 016 de 01 de Novembro de 2022

O Secretário Municipal de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais,

DESIGNAR, os servidores ANDRE DAFFLON DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 24799-6 e LEONAM MAGALHÃES BESSA, matrícula nº 24800-3, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato de locação do imóvel nº 13/2022 [illegible] JOELHO E MACHADO LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI, a partir de 01/11/2022

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

PORTARIA N.º 017 de 01 de Novembro de 2022

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais,

DESIGNAR, os servidores PEDRIGO CUNHA DA VEIGA, matrícula nº 24804-6 e RONIELE RIVA, [illegible] nº 24800-4, [illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 310 de 11 de novembro de 2022

Nível Categoria	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria de Serviços	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	
				1.450.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº 310 de 11 de novembro de 2022

DESCRIÇÃO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contribuições Previdenciárias [illegible]	[illegible]	1.000.000,00
Benefícios [illegible]	[illegible]	350.000,00
[illegible]	[illegible]	100.000,00
		1.450.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 311 de 11 de novembro de 2022

Nível Categoria	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Manutenção e Manutenção de Frotas [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	

ANEXO AO DECRETO Nº 311 de 11 de novembro de 2022

DESCRIÇÃO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR
Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	[illegible]	1.450.000,00
		1.450.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 313 de 16/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 53049/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE				
RG:		CPF/CNPJ	249022		
MATRICULA.		TELEFONE	22469495	OUTRO TEL	22469495
EMAIL.					
CONTATO:					
ENDEREÇO	Avenida Barão do Rio Branco			NUMERO.	2846
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO.	RJ CEP 25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	04/11/2022	Nr. OFÍCIO	1248-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, utilizando os Recursos Royalties

Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo, no valor de R$ 1.055.652,80 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) com recursos na forma do inciso II, § 1° art. 43 da Lei 4320/64

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

8/11/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1248/2022

Petrópolis, 04 de novembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022, conforme memória de cálculo em anexo, **utilizando os Recursos de Royalties.**

Solicito abertura de crédito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 1.055.352,80** (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º. art. 43 da **Lei 4320/64**.

Justificamos a presente solicitação considerando o superávit na arrecadação de Royalties no município discriminado na memória de cálculo em anexo.

Informamos que o recurso será utilizado em complemento à obra realizada no Hospital Alcides Carneiro, referente a Casa da Gestante,. Proc 6353/2020, e demais prestações de serviços.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat 8811 - SMS Petrópolis

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Av. Barão do Rio Branco nº 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel. (24) 2246-8804, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , gabinete.saude@hotmail.com

02

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir o Atendimento de Urgência, Emergência e Acolhimento Hospitalar	1802 10 302 2020 2 079	4.4.90.51.00	1015.00	074	231.552,75	
		3.3.90.39.00	1015.00	029	823.800,05	
					1.055.352,80	

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393827 0653

Marcio Carvelo
Secretário de Saúde
Dec. 8[illegible] SMS Petrópolis

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Janeiro a Setembro 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - ANALÍTICAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

ANÁLISE POR ITEM DE RECEITA

1.000.00		Royalties da Produção e Participações Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	000.000,00		000.000,00	000.000,00	1.000.000,00
	7.1.2.12.01.01.01.01.00	Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Parcela	1.000.000,00	1.000.000,00	000.000,00	0	000.000,00	000.000,00	1.000.000,00

Portaria 127 de 05/05/2022 - 30/09/22

Variação 447.420,22 - 89,12 %

Obs. Foram considerados todos os créditos Adicionais abertos por Excesso de Arrecadação nas Fontes da Receita

Obs. A memória de cálculo leva em conta o último mês de arrecadação e multiplica pelos meses faltantes tendo em vista a consistência na arrecadação e o progressivo aumento mês-a-mês

A Unidade Gestora deverá observar a legislação pertinente para a instituição do Crédito

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FUMPDA DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Atualizado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.635.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde	0,00	507.081,83	263.838,80	1.654.248,10	1.147.166,27
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	507.081,83	263.838,80	1.654.248,10	1.147.166,27
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	13,04	13,04
1.3.2.1.05.50.01.75.18.00	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	0,00	0,00	13,04	13,04
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	507.081,83	263.838,80	1.654.235,06	1.147.153,23
1.7.1.7.52.01.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	0,00	507.081,83	263.838,80	1.654.235,06	1.147.153,23

Relatórios Gestor > Relatórios > Balancetes > Fonte de Recurso

Usuário: ARIANE.AFFONSO

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM SETEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ant.	Superavit/Deficit
TOTAL GERAL		0,00	567.081,83	203.838,80	1.854.244,10	1.147.166,27

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	53049/2022
Folha(s):	04
Func. / Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 53049/2022:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.055.352,80 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.635 00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde, Receita Código 1.7.1.2.52.01.01.00.00.00 – Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Leo nº 7.990/90 - Principal , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica
Matrícula 2556-3

Anq.221-2022 - Excesso - FMS - Recursos Estaduais - Continuidade das Obras na Casa da Gestante - HAC

Nelson Luiz Neto
Gestão Orçamentária
Mat. 2556-3

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE			CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA (CLASSIFICAÇÃO)	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a Rede de Urgencia, Emergência e Assistência Hospitalar			10.02.10.302.2020.4079	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	1.635.00 1.635.00	824.800,05 231.552,75	
						1.056.352,80	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal		*Fonte de Recurso: 1.635.00*	1.7.1.2.52.02.01.02.00.00	1.056.352,80
				1.056.352,80

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Royalties de Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde	1.635.00

THIAGO GALLEGO DA SILVEIRA
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	530/19/2022
Folhas:	05
Func./Matrícula	24.660-3

Nelson [illegible]

Jornal dos S. SINs

II - promover o atendimento integral para o fortalecimento das pessoas com a Doença de Alzheimer no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como articular com parlamentares, as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família que constituem a rede de saúde pública do município;

III - qualificar equipes para o cognoscível, tratamento e assistência adequados para proporcionar melhor acolhimento e uma melhor qualidade de vida às pessoas com Alzheimer;

IV - promover ações de educação continuada para profissionais de saúde, cuidadores e familiares sobre a Doença de Alzheimer;

V - promover o envelhecimento saudável e prevenção da Doença de Alzheimer;

VI - diagnosticar precocemente a Doença de Alzheimer e promover a orientação terapêutica multidisciplinar;

VII - promover a atenção integral às pessoas com a Doença de Alzheimer em estágio moderado e grave, com ênfase na atenção domiciliar, nos serviços de atenção básica à saúde, nos ambulatórios especializados e nos hospitais gerais.

CAPÍTULO II
DO APOIO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO AOS FAMILIARES E CUIDADORES DAS PESSOAS COM A DOENÇA DE ALZHEIMER

Art. 4º - O cuidado, a educação permanente e o apoio aos familiares e cuidadores das pessoas com a Doença de Alzheimer em todos os níveis de atenção.

Parágrafo único. O cuidado, a educação permanente e o apoio aos familiares e cuidadores das pessoas com a Doença de Alzheimer em todos os níveis de atenção deverão ser realizados preferencialmente na Unidade Básica de Saúde e na residência, visando fortalecer a vinculação entre os profissionais com Alzheimer da Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde com famílias e cuidadores mais próximos.

Art. 5º - Para a obtenção de melhores resultados, os profissionais e os familiares cuidadores deverão:

I - promover programas de treinamento, orientação e apoio aos familiares cuidadores das pessoas com a Doença de Alzheimer, para desenvolver as habilidades específicas necessárias para lidar com as demandas físicas, emocionais e financeiras associadas à doença;

II - implementar medidas de prevenção, tais como a identificação precoce de sinais de risco, a promoção de hábitos de vida saudáveis e a educação sobre os fatores de risco modificáveis;

III - promover a integração entre os profissionais de saúde, os familiares cuidadores e a comunidade, para garantir uma abordagem integral e humanizada no cuidado às pessoas com a Doença de Alzheimer, levando em consideração não apenas os aspectos físicos, mas também os emocionais, sociais e espirituais;

IV - garantir o acesso a medicamentos, exames e consultas especializadas, bem como a outros recursos terapêuticos disponíveis, de forma oportuna e eficiente;

V - promover a pesquisa e a inovação em relação à Doença de Alzheimer, buscando novas formas de prevenção, diagnóstico e tratamento da doença.

Art. 6º - Os profissionais de saúde e os familiares cuidadores das pessoas com a Doença de Alzheimer devem trabalhar em conjunto, de forma colaborativa e integrada, para garantir o melhor cuidado possível às pessoas com a doença.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Anexo I – [illegible]

DECRETO Nº 312 de 16 de novembro de 2022

Altera o Anexo I do Decreto nº 6.738 de 31 de dezembro de 2021 – Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 42, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.738 de 31 de dezembro de 2021 e o Decreto nº 6.738 de 31 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.738 de 31 de dezembro de 2021 e o Decreto nº 6.738 de 31 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender as despesas com pessoal e encargos sociais, conforme estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 6.738 de 31 de dezembro de 2021 – Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo Único. As alterações de que trata o caput deste artigo referem-se à suplementação de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.055.332,80 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, fica alterado o Anexo I do Decreto nº 6.738 de 31 de dezembro de 2021 – Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei nº 8.738 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Petrópolis, em 16 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Controlador de Fiscalização e Controle Interno

DECRETO Nº 313 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 42, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.738 de 31 de dezembro de 2021 e o Decreto nº 6.738 de 31 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender as despesas com pessoal e encargos sociais, conforme estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.055.332,80 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. As alterações de que trata o caput deste artigo referem-se à suplementação de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.055.332,80 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme Anexo I deste Decreto.

ANEXO AO DECRETO Nº 312 de 16 de novembro de 2022

PROGRAMA (R$)	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 313 de 16 de novembro de 2022

PROGRAMA (R$)	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] [illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 313 de 16 de novembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO [illegible]	VALOR (R$)
[illegible]	[illegible]
	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 313 de 16 de novembro de 2022

PROGRAMA (R$)	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 313 de 16 de novembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO [illegible]	VALOR (R$)
[illegible]	[illegible]
	[illegible]

a notificação, a contar da ciência de Recurso à CPJ do CMS – Conselho de Petrópolis e suas Naturais Vereadores à Câmara Municipal de Petrópolis – Comissão de Constituição e Justiça – Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização – Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção e Defesa dos Animais – Recurso nº 004/2022 – Vereador Marcos Antônio Dutra Mello – Art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Federal nº 1.329, de 14 de março de 1951, conforme questão de ordem.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 314 de 16 de novembro de 2022

Abre crédito suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 315 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 322 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 316 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 317 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 322 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 318 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 319 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 320 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 321 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 322 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 323 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 324 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 325 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 326 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 327 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 328 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 329 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 330 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 331 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao Hospital Casa de Saúde São Sebastião de acordo a Unidade Contratada Portaria de Pactuação 1.600/35 – Outras Despesas Correntes por Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde – Lei Federal nº 4.320 de 17 de janeiro de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.295 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 332 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.246, de 13 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde face às suas necessidades e obrigações, conforme Solicitação constante no Processo nº 150/453/2022

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizado Crédito Suplementar no valor de R$ 3.960.573,20 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o seguinte Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

Subação 2.0001 – Despesas com atendimento ao H

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro – Petrópolis RJ
CEP: 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: ssaj.petropolis@rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 53401/2022

04/11/2022

Contém, Ofício nº 04

de Coordenadoria de Planejamento Estratégico

Folha de Informação 01, anexo 02/ 06

Encaminho: À CPGE/SMS

Financeiro

Ao Gabinete do Prefeito

07/11/22

Michele Guerra Melo
Diretora Financeira
Mat 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 126771/O-0

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

A CPGE Em 08/11/2022

Jeferson S. Silva
Matrícula 236790

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
09/11/22

CPGE
Recebido em
09/11/22

Anexadas folhas 09, 08, 09, 10 contendo parecer, minuta e tabela, em atendimento a solicitação da UG.

Ao Coordenador para autorização. Após CGR.

Em 09/11/22

Ciente. De Acordo. À CGR em 10.11.22

Tiago Ballengo Barcellos
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 236790

Anexo Despacho de Fls 11 a 13. Ao Controlador Geral. Em 11/11/22

Simone Vieira Serpejante
Auditora Geral

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 376 Centro - Petrópolis RJ -
CEP: 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1712 - E mail: ssa@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 53491/2022

04/11/2022

Contém: Ofício 248/22

de Coordenadoria de Secretaria de Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02/ 06

Encaminho: À C.P.O.R. SMS

Financeiro

Ao Gabinete do Prefeito

07/11/22

Michelle Oliveira Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116727/O-0

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

A CPGE Em 08/11/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
09/11/22

CPOR
Recebido em
09/11/22

Anexadas folhas 01,08, 09, 10 contendo parecer Minuta e tabela, em atendimento a solicitação da UG.

Ao Coordenador para autorização. Após CGR.

Em 09/11/22

Nelson Mello
Coordenador

Cuntz. De Acordo. À CGR em 10.11.22

Thiago Calheiros Cabaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 23650-0

Anexo Despacho de Fls 11 a 13. Ao Controlador Geral. Em 11/11/22

Simone Oliveira Schmidt
Auditora Geral
Mat. 24861

Conforme disposto do fls 14 do SEI
em 23/11/22

Portaria nº 313 e
publicada no DOM de dia 16 de 11 de 2022
conforme cópia em anexo fls nº 13/14 do SEI
em 23/11/2022

Jennifer dos S. Silva
Matrícula 23639-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
25/11/22

RAQUEL C. PORSEMOZER SENRA
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula 22690-4

25 11 22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 314 de 16/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 52745/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ	249022				
MATRÍCULA		TELEFONE	2291-1717	OUTRO TEL			
EMAIL							
CONTATO.							
ENDEREÇO	Rua Montecaseros					NUMERO	578
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680004

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	03/11/2022	Nr OFICIO	1227-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇAO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO. Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saude de 2022 para custeio da rede de saúde utilizando os Recursos Federais. Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo, no valor de R$ 13.137.37,19 com recursos na forma do inciso II, § 1º art. 43 da Lei 4320/64. Justificamos apresente solicitação considerando a média arrecadada no ano descontados dos repasses voltados ao Incremento da Media e Alta Complexidade bem como os repasses destinados ao custeio do Covid, parcela unica Portaria 679 de 30/03/2022 conforme memoria de calculo

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuário de Cadastro

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro - Petrópolis RJ -
CEP: 25680-004 - Tel: (24) 2291-171 - E-mail: ssaj.petropolis@yahoo.com.br*

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 22145/22

Contém, fls. 12/13
de 14 fls. totais
Folha de Informação 01, anexo 02/14
caminho: SEI

Anexo ao presente processo Metodologia de Cálculo, Cadernetas, Planilha, Minuta e Tabelas as folhas 14 a 19 visando o deferimento parcial do pedido. Ao Coordenador para ciência e autorização e após a CGR para providenciamento.

Em 09/11/22

Financeiro do Gabinete do Prefeito para autorização 02/11/22

Michele Cabeno Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Juliana Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matr. [illegible]

Ciente. De Acordo. À CGR em 10/11/22

Diego Gouveia Damasceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24060-3

09 NOV 2022

À CPGE Em 04/11/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
07/11/22

RECEBIDO
Aprovamos despacho pelo fls. 10 a 12
do Ordenador Geral para providências
Em 10/11/22

07 11 2022

Envio Despacho de Fls. 84.

Ao JAP

Em 10/11/22

[illegible]

RECEBIDO

Providências determinadas no(a) [illegible] nº 344 e publicado no DOU/ES de 16 a 44 de 2011 conforme cópia em anexo fls. 85 a 86

Em 23/11/2022

Jennifer [illegible] S. Silva
matrícula 2[illegible]

Coordenadoria de [illegible]
e Gestão Estratégica
Recebido
25/11/22

RAQUEL C. [illegible] SEIXAS
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula [illegible]

[illegible]

Recebido em
25/11/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

Autorizo, desde que cumpridas as formalidades legais

RUBENS BOM TEMPO
PREFEITO

4/10/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N.º 1227/2022

Petrópolis, 01 de novembro de 2022

Exmº Sr Prefeito.

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, **utilizando os Recursos Federais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 13.137.371,19** (treze milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos), com recursos na forma do inciso **II**, § 1º, art 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando a média arrecadada no ano, descontados os repasses voltados ao Incremento da Média e Alta Complexidade, bem como os repasses destinados ao custeio do Covid, parcela única Portaria 679 de 30/03/2022, conforme memória de cálculo

EXERCÍCIO 2022
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PERÍODO	*REPASSE FUNDO NACIONAL DESCONTADO INCREMENTO E COVID*
JANEIRO	10.699.882,45
FEVEREIRO	11.161.760,74
MARÇO	11.025.673,37
ABRIL	11.428.905,18
MAIO	11.861.482,57
JUNHO	11.709.225,64
JULHO	11.821.744,60
AGOSTO	11.594.791,67
SETEMBRO	11.448.662,51
OUTUBRO	11.590.013,93
	114.281.142,66
MÉDIA	***11.428.114,27***
NOVEMBRO	11.428.114,27
DEZEMBRO	11.428.114,27
	22.856.228,53
TENDÊNCIA DA ARRECADAÇÃO ANUAL	**137.137.371,19**
ORÇADO INICIAL	124.000.000,00
EXCESSO	***13.137.371,19***

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde
Mat. 8401

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

1245

Rua Montecasseros, nº 376 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276

E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Media e Alta Complexidade	10.02.10.302.2020 2.077	3.3.90 39.00	1.600.35	021	18.137 371,19	
					18.137 371,19	

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.11.01 15:44:45 -03'00'

Marcus Secretário Saúde
Mat. 8021

Michele Chenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

AOFM5432022 - 01/11/2022

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para as demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Janeiro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-35

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330090

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível

Data Inicial Gestão
.

Secretário(a)
SIOPS Indisponível

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.128.910,22	125.025,25	10.003.884,97	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	6.210,00	0,00	6.210,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	204.283,00	0,00	204.283,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	57.471,15	0,00	57.471,15	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	4.318,82	0,00	4.318,82	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNOSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	360,00	0,00	360,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	309.329,26	2.569,82	307.759,38	
				Total Geral	**10.698.882,45**	**125.595,13**	**10.574.287,32**

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo 03 dias úteis após a data da emissão da Ordem Bancária para contas/atas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis

Ano	Mês	Tipo de consulta
2022	Fevereiro	Fundo a fundo
Bloco	**Grupo**	**Entidade**
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	**UF**	**Município**
** 120.492/0001-06	RJ	PETROPOLIS
Código IBGE	**População**	**Ano Censo**
330390	307.146 habitantes	2021
Prefeito(a)	**Data Inicial Gestão**	**Secretário(a)**
SIOPS Indisponível	-	SIOPS Indisponível
Presidente Conselho		
SIOPS INDISPONÍVEL		

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.488.654,95	123.025,25	10.365.629,70	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	6.108,63	0,00	6.108,63	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	204.261,00	0,00	204.261,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	7.938,06	0,00	7.938,06	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNOST.COM TRATAMENTO EM UROLOGIA	52.246,50	0,00	52.246,50	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	73.419,94	0,00	73.419,94	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.872.388,00	0,00	8.872.388,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	220,00	0,00	220,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	326.589,86	0,00	326.589,86	
				Total Geral	19.934.926,74	123.025,25	19.791.101,49

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária pelo sistema do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no mesmo três dias úteis

Ano
2022

Mês
Março

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
**.129.492/0001-35

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível

Data Início Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Deeconto	Valor Liquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.817.252,63	123.025,25	10.694.227,38	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	4.117,74	0,00	4.117,74	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC 192	204.283,00	0,00	204.283,00	
			Total Geral	11.025.673,37	123.025,25	10.902.648,12	

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Abril

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-35

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível

Data Inicial Gestão

Secretário(a)
SIOPS Indisponível

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.817.252,63	123.879,68	10.693.372,95	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	3.178,63	0,00	3.178,63	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	204.283,00	0,00	204.283,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	18.433,30	0,00	18.433,30	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	314.509,46	0,00	314.509,46	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	69.000,00	0,00	69.000,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	2.248,16	0,00	2.248,16	
			Total Geral	**11.428.965,16**	**123.879,68**	**11.305.025,50**	

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Maio

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.817.252,63	123.879,68	10.693.372,95	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS TECIDOS E CELULAS	8.057,26	0,00	8.057,26	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	204.283,00	0,00	204.283,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - CIRURGIA BARIÁTRICA	2.477,25	0,00	2.477,25	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	22.634,76	0,00	22.634,76	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	12.956,46	0,00	12.956,46	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	345,00	0,00	345,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	130.616,25	0,00	130.616,25	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	662.850,96	0,00	662.850,96	
			Total Geral	**11.861.482,57**	**123.879,68**	**11.737.602,89**	

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) os cheques repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
JUNHO

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-35

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330280

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS indisponível

Data Inicial Gestão
.

Secretário(a)
SIOPS indisponível

Presidente Conselho
SIOPS indisponível

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.581.690,75	123.879,68	10.567.811,07	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	8.280,00	0,00	8.280,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	204.282,00	0,00	204.282,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	COVID - CORONAVIRUS (COVID-19)	736.900,20	0,00	736.900,20	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.898.744,00	0,00	25.898.744,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	57.471,15	0,00	57.471,15	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	10.800,74	0,00	10.800,74	
				Total Geral	**37.405.969,64**	**123.879,68**	**37.482.089,96**

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores recebidos serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no mesmo dia dos úteis

Ano
2022

Mês
Julho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF/CNPJ
11.128.482/0001-30

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330280

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SMFS Indisponível

Data Inicial Gestão

Secretário(a)
SMPS Indisponível

Presidente Conselho
SMPS INDISPONIVEL

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.991.560,10	123.679,68	10.867.880,81	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS TECIDOS E CELULAS	3.424,53	0,00	3.424,53	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	204.289,00	0,00	204.289,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	2.020,50	0,00	2.020,50	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	17.441,84	0,00	17.441,84	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	52.911,85	0,00	52.911,85	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	565,00	0,00	565,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNOST.CTRATAMENTO EM ONCOLOGIA	120.140,95	0,00	120.140,95	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	COVID - CORONAVIRUS (COVID-19)	672.000,00	0,00	672.000,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	729.361,30	0,00	729.361,30	
			Total Geral	**12.465.744,80**	**123.679,68**	**12.368.864,92**	

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores requisitados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Agosto

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-35

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.820.422,23	123.879,68	10.696.542,55	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS TECIDOS E CELULAS	16.013,15	0,00	16.013,15	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	204.283,00	0,00	204.283,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	24.882,70	0,00	24.882,70	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	29.343,45	0,00	29.343,45	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	19.238,36	0,00	19.238,36	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	850,00	0,00	850,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	73.145,10	0,00	73.145,10	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	345.833,66	0,00	345.833,66	
			Total Geral	**11.533.791,87**	**123.879,68**	**11.409.911,99**	

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para contas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis

Ano
2022

Mês
Setembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.128.482/0001-07

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330180

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS indisponível

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS indisponível

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.755.468,40	123.879,68	10.631.588,72	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS TECIDOS E CELULAS	12.060,31	0,31	12.060,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	204.253,00	0,00	204.253,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	6.436,82	0,00	6.436,82	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - QUALISUS CARDIO	22.483,22	0,00	22.483,22	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	17.275,24	0,00	17.275,24	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	57.471,15	0,00	57.471,15	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - HEMODINAMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	11.714,99	0,00	11.714,99	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - METROLOGIA	383.445,75	0,00	383.445,75	
			Total Geral	**11.448.457,51**	**123.879,68**	**11.324.782,83**	

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Outubro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Bloco
Manutenção das Ações e Serviços Publicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-08

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330090

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponivel.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponivel.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONIVEL

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Publicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.750.587,54	123.879,68	10.626.707,86	
Manutenção das Ações e Serviços Publicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS TECIDOS E CELULAS	12.085,89	0,00	12.085,89	
Manutenção das Ações e Serviços Publicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	204.283,00	0,00	204.283,00	
Manutenção das Ações e Serviços Publicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	28.115,03	0,00	28.115,03	
Manutenção das Ações e Serviços Publicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - QUALISUS CARDIO	77.832,94	0,00	77.832,94	
Manutenção das Ações e Serviços Publicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	26.305,54	0,00	26.305,54	
Manutenção das Ações e Serviços Publicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - DIAGNÓST.CONTRAIAMENTO E M ONCOLOGIA	73.145,10	0,00	73.145,10	
Manutenção das Ações e Serviços Publicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	24.548,37	0,00	24.548,37	
Manutenção das Ações e Serviços Publicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	393.310,52	0,00	393.310,52	
			Total Geral	**11.589.813,93**	**123.879,68**	**11.466.134,25**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 52745/2022

1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado Janeiro/mês/ano 2022	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.9.2.1.05.00.01.78.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.35	1.287.470,74	-	-	R$ 1.287.470,74
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Federal em Saúde Principal	1.600.35	161.206.105,67	124.000.000,00	34.629.110,00	R$ 2.676.995,67
1.9.2.2.99.02.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	1.600.35	549,36	-	-	R$ 549,86
		Total	**R$ 162.494.126,37**	**R$ 124.000.000,00**	**R$ 34.629.110,00**	**R$ 3.968.016,37**

Fonte: Relatórios Emitidos

***Decreto 127 de 26/05/2022 - DOM 6431, Decreto 188 de 04/08/2022 - DOM 6478, Decreto 227 de 02/09/2022 - DOM 6499.**

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo II.15.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALLERIO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santos
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	158.529.110,00	10.952.131,84	162.494.333,20	3.965.223,20
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	158.529.110,00	10.952.131,84	162.494.333,20	3.965.223,20
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.287.677,57	1.287.677,57
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.287.677,57	1.287.677,57
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	158.529.110,00	10.952.131,84	161.206.105,67	2.676.995,67
1.7.1.3.53.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	158.529.110,00	10.952.131,84	161.206.105,67	2.676.995,67
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	549,96	549,96
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	549,96	549,96
TOTAL GERAL		124.000.000,00	158.529.110,00	10.952.131,84	162.494.333,20	3.965.223,20

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	52745/2022
Folhas:	08
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 071 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 52745/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.964.673,24 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.214-2022 - Excesso - FMS - Atenção Básica e Média e Alta Complexidade

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Adm. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula [illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração e Melhoria a Rede de Media e Alta Complexidade		10.02.10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.600.45	3.964.673,24	
					3.964.673,24	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Remanentes - FMS - *Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal*		*Fonte de Recursos 1.600.45*	1.3.2.2.05.00.01.76.15.00	1.287.677,57
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		*Fonte de Recursos 1.600.45*	1.7.1.2.50.32.01.01.00.00	2.676.995,67
				3.964.673,24

THIAGO GALHEIGO BARACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	52/05/2022
Folhas	49
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - MAC	1.600.45

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Planej. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 27.030-1

a recadação, a conta da Fonte de Recursos 1.630.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural, destinados à Saúde, Reserva Legal nº 1.3.1.2.52.00.00 do Município – Cadastro de Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – ANP nº 17.960/96 – Portaria Interministerial do Tesouro Nacional e Fazenda nº 163 de 12 de março de 1964 conta nº 0.000.0.1.1.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 5.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 314 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 5.249, de 31 de dezembro de 2021 e na Lei Orgânica do Município de 21 de janeiro de 2021, com base na LOM de 21 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação da Fonte Municipal de Saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme informação constante no Processo nº 12.276/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O recurso para atendimento ao previsto neste artigo será proveniente de anulação, em conta da Fonte de Recurso 1.631.04 – PAB – Estadual, do Grupo de Despesa 3 do § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência, altera-se o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 5.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.386 de 16 de novembro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, FABRICIA DIAS CORREA, matrícula nº 4037, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 1, do Quadro Permanente de Servidores Municipais, a partir de 03/01/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.387 de 16 de novembro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARCELO DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 4037, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 1, do Quadro Permanente de Servidores Municipais, a partir de 03/01/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.388 de 16 de novembro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, em caráter de exoneração a pedido, com vencimentos, todas as vantagens pecuniárias, a VITÓRIA MYLENA DE JESUS SILVA, matrícula nº 4037, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 1, junto à COORDENADORIA DA MULHER – CMDM.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.373 de 10 de novembro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, a pedido, CLÁUDIO ARNALDO DIAS FILHO, matrícula nº 1279, do Cargo de Médico Cirurgião Geral, Padrão 1, do Quadro Permanente de Servidores Municipais, a partir de 03/01/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – Nº 35/2022

Processo nº 2[illegible]/2022 – Autorizo, com base no artigo [illegible] da Lei Federal nº 8.666/93, a dispensa de licitação para a contratação da empresa [illegible] no valor de R$ [illegible], para [illegible]. Ratifico todos os atos praticados pela Comissão de Contratação. Publique-se. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para [illegible]. Petrópolis, 07 de novembro de 2022.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 315 de 16/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 51796/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAUDE						
RG:		CPF/CNPJ	249022				
MATRICULA		TELEFONE		OUTRO TEL			
EMAIL:							
CONTATO:							
ENDERECO	Rua Montecasseros					NUMERO	576
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	26/10/2022	Nr. OFÍCIO	1201-22- -Gabinete do Secretár-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Considerando necessaria a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de Saude de 2022 para custeio da rede de saúde utilizando os Recursos Estaduais

Solicita através da presente as devidas alterações conforme o quadro anexo, no valor de R$ 845.000,00, com recursos na forma do inciso III § 1°, art. 43 da Lei 4320/64

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente no Processo

MARCO AURÉLIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

31/10/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1201/2022

Petrópolis, 25 de outubro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais), com recursos na forma do inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando o recebimento do recurso destinado ao PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior, conforme Resolução SES nº 2726/22.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

5173 122

Rua Montecaseros, nº 576 – Centro – Petrópolis RJ – CEP 25620-276

E-mail: dirgeral.saude@petropolis.rj.gov.br, orcamento.saude@hotmail.com

Petrópolis tem saúde
Orgulho SUS

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10 02 10.302.2020 2.077	3.3.90.39.00	1.621.04	022	R$ 840.000,00	
					R$ 840.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 Transferência Estadual Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.04	R$ 840.000,00
		R$ 840.000,00

AOFMS412022 - 26/10/2022

Marcos Vinicius Melo
Secretário Municipal de Saúde

Michele Ghenare Melo
Diretora Financeira
Mat 4313 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24134-1
CRC/RJ - 133792/O-6

5179612022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origine	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/(Déficit)
1.631.0A	PAM Estadual	0,00	6.475.000,00	7.315.000,00	7.315.000,00	840.000,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	6.475.000,00	7.315.000,00	7.315.000,00	840.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	6.475.000,00	7.315.000,00	7.315.000,00	840.000,00
1.7.2.1.50.01.01.01.01.00	Transferências Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.Ambulatorial e Hospitalar	0,00	6.475.000,00	7.315.000,00	7.315.000,00	840.000,00
TOTAL GERAL		0,00	6.475.000,00	7.315.000,00	7.315.000,00	840.000,00

Michelle Gherire Melo
Ordenadora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 115772/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe de Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 26154-3
CRC/RJ - 103113/O-4

5.396/24

RESOLUÇÃO SES Nº 2726 DE 11 DE MAIO DE 2022

INSTITUIR O COMPONENTE REGIONAL DOINTERIOR - PAHI/RI DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI- 080001/006147/2022,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capitulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municipios em ações e serviços públicos de saúde; -

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de Julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação CIB n° 6703 de 10 de fevereiro de 2022, que consolida o Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI nos municipios como política do estado do Rio de Janeiro.

- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RJ nº 68 de 30 de março de 2022 que pactua ad referendum, o Componente Regional do Interior- PAHI/RI do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS.

51796/22

05

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir o Componente Regional do Interior - PAHI/RI, cujo objetivo é a qualificação das unidades hospitalares, visando o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do SUS no atendimento regional da média e alta complexidade.

Parágrafo Único - O PAHI/RI se constitui um componente do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI.

Art. 2º - O Componente Regional do Interior - PAHI/RI abrange os hospitais de referência regional públicos municipais e privados filantrópicos, estes últimos com os instrumentos de contratualização com as Secretarias Municipais de Saúde em vigor, exceto para Região Metropolitana.

Art. 3º - A adesão ao Componente Regional do Interior - PAHI/RI será voluntária por parte das secretarias municipais de saúde, desde que os hospitais atendam aos requisitos, a seguir:

I - integrar a esfera Administrativa Pública Municipal, ou ser caracterizado como privado filantrópico e com instrumento de contratualização em vigor;

II - atender outros municípios da região, consoante aos princípios estabelecidos no Sistema Único de Saude - SUS, e:

a) Atender no mínimo de 10% (dez por cento) dos procedimentos de média complexidade aos demais municípios, e/ou, b) Atender no mínimo de 20% (vinte por cento) de alta complexidade aos demais municípios.

III - não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso ou 100% para COVID-19,

IV - possuir produção informada no Sistema de Internação Hospitalar - SIH/SUS;

Art. 4° - A transferência financeira será feita, em parcelas, com base na classificação e no cronograma de desembolso. (Anexo I).

Art. 5º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.

Art. 6º - O recurso transferido será de custeio.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos contemplados na presente resolução para pagamento das despesas relacionadas abaixo.

a) pagamento de aposentadorias e pensões;

b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

c) merenda escolar;

d) saneamento básico;

51796/22

Ca

e) limpeza urbana;

f) preservação e correção do meio ambiente;

g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

i) servidores inativos;

j) gratificação de função de cargos comissionados;

k) pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital,

Art. 8º - As unidades hospitalares que poderão ser contempladas pelo Componente Regional do Interior - PAHI/RI, encontram-se listadas no Anexo II.

Art. 9° - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termos de Compromisso, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolução/SES.

§ 1º - O Termo de Compromisso é o Anexo III da presente Resolução SFS/RJ.

§ 2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal devera informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

§ 3º - Deverá ser encaminhado junto com o termo de compromisso a cópia do instrumento de contratualização em vigor, nos casos de unidades hospitalares caracterizadas como privadas filantrópicas.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na conta corrente do Banco Bradesco, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa referente a 2022:

Fonte de Recursos: 100

Valor total da Resolução: R$ 136.800.000,00

Art. 11 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação se o hospital se encontra em atividade, em funcionamento, por meio da informação no Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

51796/22

Art. 12 - A prestação de contas dos municípios que receberem recursos, deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à lei complementar

Art. 13 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2022 e 2023.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo ao mês de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

Este anexo tem o objetivo definir o mecanismo de repasse de recursos por unidade hospitalar que integre o Componente de Apoio aos Hospitais Regionais do Interior, a partir da aplicação dos critérios abaixo especificados.

Para elaboração da proposta, considerou-se.

1. A Portaria SAS/MS nº 706, de 20.07.2017, que altera a Tabela de Tipos de Estabelecimentos/Unidade do SCNES com os respectivos códigos. descrições e conceitos;

2. http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm, com informações sobre os tipos de estabelecimentos de saúde;

3. Dados do Sistema de cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES 2022;

4. Dados de Produção SIH janeiro/2019 a dezembro/2021.

Os hospitais foram classificados considerando-se oito itens de avaliação que aparecem descritos na tabela de pontuação a seguir:

TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO HOSPITALAR.

PONTOS	ITENS DE AVALIAÇÃO						
	A	B	C	D	E	F	G
	Nº SUS	LEITOS SUS	LEITOS UTI	SALAS CIRURGIA	DE NÚMERO ATENDIMENTOS SIH (jan a dez 2021)	DE % ATENDIMENTO MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS MUNICIPIOS (SIH-2019 a 2021)	DE % ATENDIMENTO ALTA COMPLEXIDADE OUTROS MUNICIPIOS	HABILITAÇÃO ALTA DE - COMPLEXIDA- DE TRAUMATO-ORTOPEDIA, (SIH-ONCOLOGIA

51796/22

						2019 a 2020)	CARDIOLOGIA
1	40 a 100	4 a 9	1 a 3	1000 até 1999	10.1 a 15	20.1 a 30	cardiologia ou oncologia ou trauma-ortopedia
2	101 a 200	10 a 19	4 a 6	2000 até 2999	15.1 a 30	30.1 a 40	duas habilitações de alta
3	201 a mais	20 a mais	7 a mais	3000 a mais	30.1 a mais	40.1 a mais	três habilitações de alta

A classificação e enquadramento dos hospitais, em cada um dos "Itens de Avaliação" serão de acordo com os seguintes entendimentos estabelecidos;

Coluna A: Leitos Totais SUS - Será considerado o quantitativo total dos leitos SUS no hospital, subtraido do total de leitos obstétricos SUS, devido resolução especifica para esse atendimento, cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Coluna B: Leitos Complementares SUS - Será considerado o quantitativo de leitos cadastrados como SUS (habilitados) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES;

Coluna C. Número de Salas Cirúrgicas - Será considerado o quantitativo total de salas de cirurgias informadas no SCNES.

Coluna D: Número de Atendimentos informados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH em 2021 (janeiro a dezembro)

Coluna E: Percentual de atendimentos de pacientes de outros municipios na média complexidade - será considerado a média anual de atendimentos na média complexidade informada no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS de Janeiro/2019 a dezembro/2021.

Coluna F: Percentual de atendimentos de pacientes de outros municipios na alta complexidade - será considerado a média anual de atendimento de alta complexidade informada no Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS de janeiro/2019 a dezembro/2021

Coluna H: Habilitação em Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia e/ou Cardiologia e/ou Oncologia.

A classificação de cada hospital se dará segundo o enquadramento do total de sua pontuação em um dos niveis abaixo especificados:

TABELA DA PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO	Total de Pontos
I	1 a 7

51796/22
09

II	8 a 12
III	13 a 17
IV	18 a 21

TABELA DE VALORES

CLASSIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO I	R$ 240.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO II	R$ 330.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO III	R$ 420.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO IV	R$ 570.000,00

ANEXO II

INSTITUIÇÕES HOSPITALARES QUE PODERÃO SER CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS REGIONAIS DO INTERIOR- PAHI RI

Região	Municipio	Estabelecimento	CNES	Natureza Jurídica	Classificação	Valor anual(2022)
Baia da Ilha Grande	Angra dos Reis	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ	7354746	Administração Pública	II	R$ 3.960.000,00
Baia da Ilha Grande	Mangaratiba	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	2288109	Administração Pública	I	R$ 2 880.000,00
Baixada Litorânea	Armação dos Búzios	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	6200702	Administração Pública	II	R$ 3.960.000,00
Baixada Litorânea	Cabo Frio	HOSPITAL SANTA IZABEL	2278286	Entidades Empresariais Sem Fins Lucrati- vos	III	R$ 5.040.000,00
Baixada Litorânea	Rio das Ostras	HOSPITAL MUNICIPAL DRA NAELMA MONTEIRO DA SILVA	6069134	Administração Pública	II	R$ 3.960.000,00
Baixada Litorânea	Casemiro de Abreu	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES ME	2280396	Administração Pública	I	R$ 2.880.000,00

51796/22

JC

f

		NEVES			
Centro Sul	Miguel Pereira	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	2283239	Administração Pública	II R$ 3.960.000,00
Centro Sul	Paracambi	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRACA	2279355	Administração Pública	I R$ 2.880.000,00
Centro Sul	Três Rios	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2294923	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	III R$ 5.040.000,00
Centro Sul	Vassouras	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	2273748	Entidades Sem Fins Lucrati vos	IV R$ 6.840.000,00
Médio Paraíba	Barra do Piraí	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RJ BARRA DO PIRAI	2799308	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	I R$ 2.880.000,00
Médio Paraíba	Barra Mansa	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MAN- SA	2280051	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	III R$ 5.040.000,00
Médio Paraíba	Pirai	HOSPITAL FLAVIO LEAL	2267187	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	I R$ 2.880.000,00
Médio Paraíba	Porto Real	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS		Administração Pública	I R$ 2.880.000,00
Médio Paraíba	Valença	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	2292912	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	III R$ 5.040.000,00
Médio Paraíba	Volta Redonda	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	0025135	Administração Pública	III R$ 5.040.000,00
Noroeste	Bom Jesus do Itabapoana	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2696940	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	III R$ 5.040.000,00
Noroeste	Itaperuna	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	2278855	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	IV R$ 6.840.000,00
Norte	Campos dos Goytacazes	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	2287382	Entidades Sem Fins Lucrati- vos	III R$ 5.040.000,00

51796/22

Norte	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	2287447	Entidades Fins Lucrati vos	SemII R$ 3.960.000,00
Norte	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	2287579	Administração Pública	II R$ 3.960.000,00
Norte	Campos dos Goytacazes	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	2287250	Entidades Fins Lucrati- vos	SemIII R$ 5.040.000,00
Norte	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	2298317	Entidades Fins Lucrati- vos	SemII R$ 3.960.000,00
Norte	Macaé	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	5412447	Administração Pública	III R$ 5.040.000,00
Norte	Maçaé	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	2697041	Entidades Fins Lucrati- vos	SemII R$ 3.960.000,00
Norte	Quissamã	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	2267209	Administração Pública	I R$ 2.880.000,00
Serrana	Cantagalo	HOSPITAL DE CANTAGALO	2267713	Entidades Fins Lucrati- vos	SemII R$ 3.960.000,00
Serrana	Guapimirim	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	6146376	Administração Pública	I R$ 2.880.000,00
Serrana	Petrópolis	HOSPITAL SANTA TERESA	2275635	Entidades Fins Lucrati- vos	SemIII R$ 5.040.000,00
Serrana	Petrópolis	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	2275562	Administração Pública	III R$ 5.040.000,00
Serrana	Teresópolis	HOSPITAL SAO JOSE	2292386	Entidades Fins Lucrati- vos	SemIII R$ 5.040.000,00
Serrana	Teresópolis	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	2297795	Entidades Fins Lucrati- vos	SemII R$ 3.960.000,00
Total					R$ 136.800.000,00

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PAHI/RI

51796/22

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e do outro lado o Município _____, representado pelo (a) Sr (a). _____, CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde, o estabelecimento hospitalar _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____, nos termos do Componente de Apoio aos Hospitais Regionais do Interior, no Estado do Rio de Janeiro, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1 O pagamento da importância de R$ _____ referente ao valor será repassado em parcelas, com base na classificação da instituição.

2 O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco.

3. A Unidade Hospitalar não poderá deixar de utilizar os sistemas oficiais de informação. A descontinuidade dessa informação por período superior a 60 dias levará a interrupção imediata do repasse dos recursos.

4. O não cumprimento das disposições da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui o Componente Regional do Interior - PAHI/ RI, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ___ de _____ de 2022.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

51796/22

13

/A

https://www.net2.bradesconetempresa.b.br/ibpjsei/imprim...

bradesco net empresa

Extrato (Últimos Lançamentos)
PMS PETROPOLIS C.A. BASICA | CNPJ: 011 [illegible]-000[illegible]-36
Nome do Usuário: MICHELE GHENTE NETO
Data da Operação: 03/10/2022 - 10h00

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
07044 | 0153394-0	6.873.646,76	6.873.646,76

Extrato de: Ag: 07044 | CC: 0153394-0

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
28/09/2022	SALDO ANTERIOR				0,00
30/09/2022	REM. AUTOMATICO INVESTEN	300922	250.000,00		250.021,05
	TRANSF CC PARA CC EJ DEP SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	159658		20.357,34	229.663,71
	TED DIF TITUL CC H.BANK DEST: Hemet cirurgica	8801934		110.600,00	120.063,71
	TED DIF TITUL CC H.BANK DEST: medirem ltda	8811432		44.580,00	75.483,71
	TED DIF TITUL CC H.BANK DEST: nema medicamentos	8831935		1.150,00	74.333,71
	TED DIF TIT U.CC H.BANK DEST: black horse	8820147		29.732,06	44.549,65
	TED DIF TITUL CC H.BANK DEST: black horse	8832248		18.045,50	26.504,15
	TED DIF TITUL CC H.BANK DEST: black horse	8834050		20.041,20	6.463,35
	TED DIF TITUL CC H.BANK DEST: black horse	8811075		1.370,40	92,95
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8811934		-11,65	70,60
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8821933		-11,65	58,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8811935		-11,65	46,60
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8812047		-11,65	34,95
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8812048		-11,65	23,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8822050		-11,65	11,65
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8833215		-11,65	0,00
03/10/2022	TED-TRANSF ELET DISPON REMET 4595 JCM EQUIPS RJ	1233502	420.000,00		420.001,00
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET 4595 JCM EQUIPS RJ	1233119	420.000,00		840.001,00
Total			**1.090.220,05**	**-250.020,05**	**840.001,00**

Os dados acima têm como base 03/10/2022 às 10h00 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Bloqueados / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSE.0665)

Os dados acima têm como base 03/10/2022 às 10h00 e estão sujeitos a alterações.

17
9

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 51796/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1 7 2 3 50 03 01 03 01 00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1 621.04	7.315.000,00	-	6.475.000,00	R$ 840.000,00
		Total	**R$ 7.315.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.475.000,00**	**R$ 840.000,00**

Fonte: Relatórios I.maq

***Decreto 148 de 14/06/22, publicado no DOM 6444**
***Decreto 237 de 19/09/22, publicado no DOM 6509**

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.15). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	51796/2022
Folhas:	1
Data/Hora Lavratura:	26/08/22

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51796/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recurso: 1.621.04 – PAHI - Estadual, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 2466-3

Arq.213-2022 - Excesso - FMS - Custeio da Rede de Saúde - Recursos Estaduais destinados ao PAHI

Nelson Luiz [illegible]
Gestão Pública Municipal
Nº 2966-3 PMP

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Administrar e Melhorar a Rede de Media e Alta Complexidade	10 02 10 302 A10C 2 07)	3 3 90 39.00	1.621.04	R40.000,00		JB
				840 000,00	-	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Transferência Estadual - *Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*	Fonte de Recursos 1.621.04	1.7.2.3.50.00.01.03.01.00		840 000,00
				840 000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
PAHI Estadual	1.621.04

THIAGO GABRIEL DAMAL [illegible]

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	51796/2022
Folhas:	[illegible]
Func./Matrícula	24.660-3

Nelson [illegible]

arrecadação, a conta de Fonte de Recurso 1.635.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde, Receita Corrente 1.7.1.2.52.01.01.00.00 – Cotas-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP (Lei 7.990/89). Para cálculo proporcional do valor de 1/12, do inciso V, dado pela Emenda nº 4, de 14 de março de 1964 conforme cada caso.

Art. 2º - Em consequência fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, dado pela Lei Municipal nº 1.424, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pirapetinga, em 15 de novembro de 2022.

RUBENS BONTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 314 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Pirapetinga, usando de suas atribuições legais e com base nos artigos 11º e 12º da Lei Municipal nº 1.420, de 1º de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022) e na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 1.635 e 1.636 e as dotações conforme solicitação contendo as Propostas nº 0224/07/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.564.033,24 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e vinte e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do previsto deste artigo serão provenientes de anulação da seguinte fonte de recurso: 1.635.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde, Receita Corrente 1.7.1.2.52.01.01.00.00 – Cotas-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP (Lei 7.990/89), no valor de R$ 3.564.033,24 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme cada caso.

Art. 2º - Em consequência fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 1.424, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pirapetinga, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BONTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 315 de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Pirapetinga, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.249, de 11 de dezembro de 2020 e no Termo de Anuência nº 021 de 1º de janeiro de 2021, publicado no DOM de 2º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 1.635 e 1.636 e as dotações conforme solicitação contendo as Propostas nº 0224/07/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.564.033,24 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e vinte e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do previsto deste artigo serão provenientes de anulação da seguinte fonte de recurso: 1.635.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde, Receita Corrente 1.7.1.2.52.01.01.00.00 – Cotas-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP (Lei 7.990/89), no valor de R$ 3.564.033,24 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme cada caso.

Art. 2º - Em consequência fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 1.424, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pirapetinga, em 16 de novembro de 2022.

RUBENS BONTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.386 de 16 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade, NARCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 4033, do Corpo de Profissionais em Exercício na Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Quadro Permanente deste Município a partir de 16/11/2022

Gabinete do Prefeito de Pirapetinga, em 16 de novembro de 2022

RUBENS BONTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.387 de 16 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e;

SUES Rua Maria Cândida Vicente por CONSIDERANDO a Portaria nº 1.385/2022, com a finalidade, proveniente da Secretaria de Educação Lotação CLEUSIMU MUHRL ANJOS DOS SANTOS MUHRL e (CANCELAR)

Gabinete do Prefeito de Pirapetinga, em 16 de novembro de 2022

RUBENS BONTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.388 de 16 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e;

NOMEAR VITORIA [illegible] VIEIRA [illegible] com finalidade de VITORIA NOGUEIRA [illegible] CONSIDERANDO a necessidade, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, lotada no Quadro Permanente deste Município a partir de 16/11/2022 e (CANCELAR)

Gabinete do Prefeito de Pirapetinga, em 16 de novembro de 2022

RUBENS BONTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.373 de 10 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e;

EXONERAR a pedido O ACY APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 4076, do cargo de Vigia do Quadro Permanente deste Município, a partir de 10/11/2022

Gabinete do Prefeito de Pirapetinga, em 10 de novembro de 2022

RUBENS BONTEMPO
Prefeito

Jennifer dos S. Silva
Matrícula 2003-0

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 95/2022

Requerente: [illegible]
Processo nº 4111/2022 – Autorizo o pedido de concessão de Gratificação Natalina.

Requerente: [illegible]
Processo nº 3884/2022 – Autorizo o pedido de concessão de Gratificação Natalina.

– Requerente: [illegible]
Processo nº 4230/2022 – De acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação conforme Parecer da Assessoria Jurídica deste Município. Valor da Ata: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

– Requerente: [illegible]
Processo nº 4144/2022 – Autorizo a concessão de Gratificação Natalina.

– Requerente: [illegible]
Processo nº 4145/2022 – Autorizo a concessão de Gratificação Natalina.

– Requerente: [illegible]
Processo nº 4146/2022 – Autorizo a concessão de Gratificação Natalina.

– Requerente: [illegible]
Processo nº

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro - Petrópolis RJ -
CEP 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: ssa@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 51796/22

26/10/2022

Contém, 01 (um) anexo

de Diretoria de Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02/

Encaminho: DFIN

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
01/11/22

CPOR
Recebido em
01/11/22

Financeiro
Ao Gabinete do Prefeito para autorização
26/10/22

Michelle Ghehre Melo
Diretoria Financeira
Mat. 4325 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Compareu a esta unidade hoje e assinou extrato bancário de conta, devolvendo a entrada de número anterior.
03/11/2022

Anexados folhas 15 a 19 contendo memória de cálculo, Detecon, minuta e tabela respectivamente, em atendimento a solicitação de 06.
À Coordenadoria para ciência e autorização.
Após CGR.
Em 03.11.22

RECEBIDO
31 OUT. 2022

À CFOE
Em 01/11/2022

Márcia Roxane M. Nascimento
Matrícula 14414-2

Nelson Leitão Paes
Matrícula 23/000.718-8

Parecer do Asses. ASCR
em 10/11/22

Tiragão Gutheryle Palmeira
Assessoria e Gestão Estratégica - CRCRJ
Matrícula 23939-0

Recebido
25/11/22

Anexo Despacho
de fls 20 a 22
do Fiscalizador
Geral
Em 11/11/22

Simone Gomes Magalar
Analista Geral
CRCRJ 135852

Anexei despacho de fls 23, do Gerf
em 23/11/22

ASSINE AQUI

Encaminhado através do(a) Ofício nº 345, e
protocolado no CRCRJ no dia 10 de 11 de 2022
ocasião a cópia em anexo fls nº 24 a 26

Em 23/11/2022

Jennifer da S. Silva
Matrícula: 23939-0

Coordenadoria de Gestão Estratégica
e Gestão de Pessoas
Recebido
25/11/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 317 de 17/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 51876/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ:	249022				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	2291-1717	OUTRO TEL:			
EMAIL							
CONTATO:	214						
ENDEREÇO:	Rua Montecasseros					NÚMERO:	2545
BAI	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO:	RJ	CEP:	25680004

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO.	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	26/10/2022	Nr. OFÍCIO	1202-22 - Gabinete do Secretár
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		

SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO. 2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)

DESCRIÇÃO DO PROCESSO Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saude, utilizando os Recursos Estaduais Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo, no valor de R$ 2.129.690,90, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Matrícula 7592

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuário de Cadastro

3/11/22

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

ROSENS BOMTEMPO
PREFEITO

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1202/2022

Petrópolis, 26 de outubro de 2022.

Exmº. Sr. **Prefeito**,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor **total de R$ 2.129.690,90** (dois milhões, centos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando o excesso de arrecadação (conforme balancete em anexo) relativo ao recebimento dos recursos estaduais destinados ao custeio do tratamento de Hemodiálise Resolução SES 2 690 e 2 438, Maternidade Segura – SEHAC Resolução SES 2.869, bem como, rendimentos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 84[illegible] - SMS Petrópolis

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Rua Montecaseros, nº 576 – Centro – Petrópolis RJ – CEP 25680-276

E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

Petrópolis
Orgulho do Brasil

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02 10.302.2020.2.077	3 3 90 39 00	1 621 99	021	2 129.690,90	
					2 129.690,90	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
3 3 2.1 05.00.01.76 11.00 RENDIMENTOS FMS BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.621 99	R$	104.679,45
3 7 2 3 50 00.01.03 01 00 - Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1 621 99	R$	2.035 011,55
3 7.2.3 50 00 01.09 00 00 - Transferência Estadual - Educação Permanente	1.621 99	R$	(10 000,00)
			2.129 690,90

JUAREZ DOS REIS BORGES 50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES 50393820653
Dados: 2022.10.26 11:11:08 -03'00'

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4328 - SMS Petrópolis
CRC RJ 126771/O-0

Secretário Municipal de Saúde
Mat. [illegible] - SMS Petrópolis

AOFM5022022 - 26/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2546 - Centro
CNPJ: 11.124.492/0001-08 Telefone: (24) 2233-8107

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origem	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.521.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.280.000,00	19.639.818,23	21.769.509,13	21.769.509,13	2.129.690,90
1.0.0.0.00.00.00.0.0.00.00	Recursos Correntes	13.280.000,00	19.639.818,23	21.769.509,13	21.769.509,13	2.129.690,90
1.2.0.0.00.00.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	176.000,00	222.893,74	327.572,09	327.572,09	104.678,35
1.2.2.1.05.00.01.46.11.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL FM SAÚDE - PRINCIPAL	176.000,00	222.893,74	327.572,09	327.572,09	104.678,35
1.7.0.0.00.00.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	13.110.000,00	19.416.919,49	21.441.931,04	21.441.931,04	2.025.011,55
1.7.2.1.50.00.01.01.00.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	13.051.323,34	13.051.323,34	13.051.323,34	0,00
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	6.355.596,15	8.390.607,70	8.390.607,70	2.035.011,55
1.7.2.3.50.00.01.09.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
TOTAL GERAL		13.286.000,00	19.639.818,23	21.769.509,13	21.769.509,13	2.129.690,90

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Michelle Gherine Mello
Tesoureira Financeira
Mat. 44122 SMS Petrópolis
COREN RJ 116771/O-0

RESOLUÇÃO SES Nº 2690 DE 08 DE ABRIL DE 2022

ATO DO SECRETÁRIO INSTITUIR A POLÍTICA DE COFINANCIAMENTO PARA O PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM OS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SE1080001/028001/2021, e

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capitulo II, do titulo VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde-SUS; - a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organicação do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municipios em ações de serviços públicos de saúde e dá outras providências.

- a Portaria GM de nº 389 de 13 de março de 2014, a RDC nº 11 de 13 de março de 2014, a Portaria GM de nº 1.1675 de 07 de junho de2018, que alterou as Portarias de Consolidação de nº 03 e nº 06 - GM/MS, ambas de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC), no âmbito do SUS;

- a Deliberação CIB RJ nº 6.458 de 08 de Julho 2021, que pactua a Politica de Cofinanciamento Estadual para TRS e FAV, no âmbito no Estado do Rio de Janeiro;

- que o diagnóstico de Doença Renal Crônaca é realizado, prancipalmente, nas unidades de emergência hospitalares, sendo necessário o inicio imediato de diálise, através de acesso vascular temporário;

- que, após estabilização clinica, os pacientes são transferidos para prestadores conveniados ao SUS, através do sistema de regulação estadual,

51876/22

- que, de acordo com a Portaria GM de nº 1.675 de 07 de junho de 2018 a confecção da fístula arteriovenosa (FAV) de acesso à hemodiálise deve ser realizada conforme definição e pactuação do gestor público de saúde;

- que o valor atual do procedimento de hemodiálise e a confecção de FAV pagos pela tabela SUS, através de APAC, não cobre o custo real dos procedimentos descritos, conforme estudo apresentado pela ABCDT e ratificado pela Secretaria de Estado de Saúde;

- a depreciação acelerada de equipamentos, que funcionam por mais de 8 horas ininterruptas por dia, e que a grande maioria dos insumos são importados com cotação em dólar;

- o grande número de solicitações de desabilitações de serviços devido ao valor praticado pela tabela SUS, que acarreta a redução do número de vagas ofertadas ao SUS e o consequente adiamento do início de tratamento ambulatorial dos pacientes SUS dependentes do serviço especializado de diálise;

- a necessidade de melhorias na qualidade dos serviços de diálise ofertados pelos prestadores SUS e a ampliação da oferta de vagas em Terapia Renal Substitutiva no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de reduzir as complicações relacionadas a doença renal crônica;

- a 11ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 09/12/2021:

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.623 de 09 de dezembro de 2021.

R E S O LV E :

Art 1º - Instituir, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a competência de 2022, a política de cofinanciamento para procedimentos de hemodiálise ambulatorial, para pacientes crônicos, e confecção de fístula arteriovenosa (FAV).

§1º - O cofinanciamento de que trata o caput visa apoiar financeiramente às Secretarias Municipais de Saúde, gestoras dos contratos com os prestadores de hemodiálise, no custeio de sessões de hemodiálise de pacientes renais crônicos e confecção de FAV no SUS.

§2º - O cofinanciamento instituído terá o valor mensal de R$ 7.019.000,00 e será realizado mediante repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em observâncias as regras de transferências estabelecidas no Decreto nº 42.518, de 17 de junho de2010.

§ 3° - O cofinanciamento será destinado aos municípios que possuem prestadores de serviços de diálise, habilitados e contratualizados ao SUS.

§ 4° - As Secretarias Municipais de Saúde, que formalizaram contrato com empresas prestadoras de serviços de hemodiálise habilitados pelo SUS, localizados em seus territórios, e que permanecem gestoras dos mesmos, farão aos repasses pelos serviços executados pelos respectivos prestadores, podendo aderir de forma voluntária à politica do cofinanciamento, para o apoio financeiro do custeio dos serviços contratados.

§ 5° - As Secretarias Municipais de Saúde, que realizam as hemodiálises e FAV em unidades próprias farão jus ao recebimento dos recursos para o custeio destes serviços de saúde, desde

5187622

que cumpridas as regras para funcionamento dos serviços/ estabelecimento de dialise e que estejam devidamente habilitadas junto ao Ministério da Saúde para esta modalidade de atendimento e reguladas pela SES.

Art. 3º - O cofinanciamento será efetivado por meio de assinatura de Termo de Adesão pelos gestores municipais de saúde, conforme Anexo I, desde que atendam às condições estabelecidas no Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010 para transferência de recursos financeiros. §1º - São critérios condicionantes para adesão e manutenção do cofinanciamento, tratado na presente Resolução.

I- o pagamento com pontualidade e regularidade por parte das Secretarias Municipais de Saúde aos prestadores contratualizados, conforme valores estabelecidos em contrato;

II a transmissão de informações de faturamento e regulação pelos sistemas indicados pelaSecretaria de Estado de Saúde, quais sejam: Sistema de Informação Ambulatorial e SistemaRegulaçãode TRSda SecretariadeEstado deSaúde;

III- xistênciadeConselhoMunicipaldeSaúde,comatadaaprovaçãodaadesãoaocofinanciamento,e doFundoMunicipaldeSaúde;

IV- manutenção de conta bancária no Banco Bradesco vinculada ao Fundo Municipal deSaúde, observadas as normas regulares pertinentes, para recebimento do cofinanciamento doquetrata a presenteResolução;

§ 2º - A Secretaria de Estado de Saúde verificara a data dos recursos FAEC repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do mês anterior à adesão ao cofinanciamento e a comprovação do pagamento da fatura do mês anterior efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde a favor do seu prestador.

§ 3º - A cópia do pagamento da fatura do mês anterior deverá ser enviada à Secretaria de Estado de Saúde, por meio do Protocolo SESe/ou e-mail saecases@gmail.com e protocologeral@saude.rj.gov.br .

Art. 4º - Além dos critérios descritos no artigo 3º poderão aderir ao cofinanciamento as Secretarias Municipais de Saúde que:

I- possuem prestadores de serviços de hemodiálise habilitados e/ou FAV pelo SUS, com contratos vigentes e localizados em seus territórios

II- realizam as hemodiálises e/ou FAV em unidades próprias, devidamente habilitadas pelo SUS.

III- atendam aos critérios do Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010. que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

IV- tenham 100% das vagas SUS contratualizadas ou próprias ofertadas no Sistema de Terapia Renal Substitutiva (Sistema TRS-SES).

51876/22
08

Parágrafo único - As Secretarias Municipais de Saúde que possuem prestadores de serviços de hemodiálise com interdação total pela Vigilância Sanitária (VISA) não poderão aderir ao cofinanciamento.

Art. 5º - Os recursos destinados às Secretarias Municipais de Saúde serão de uso exclusivo para o cofinanciamento das sessões de hemodiálises e confecção de fistulas arteriovenosas de pacientes SUS, que são atendidos por prestadores habilitados, contratualizados ou executados por unidades próprias habilitadas das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), devidamente regulados pela Secretaria de Estado de Saúde, via Sistema de Regulação TRS oficial.

Parágrafo único - As Secretarias Municipais de Saúde, gestoras do contrato assinado com seus prestadores, que aderirem à esta Resolução de Cofinanciamento Estadual para hemodiálise e confecção de FAV, são responsáveis pelo pagamento das hemodiálises e fistulas arteriovenosas executadas por seus respectivos contratados.

Art. 6º - O repasse estadual será mensal, fundo a fundo, após a assinatura do Termo de Adesão e a apresentação da documentação descrita no Anexo II.

Parágrafo Único - Compete a Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES (SAECA/SES) receber a documentação encaminhada pelas Secretarias Municipais de Saúde ao setor de Protocolo da SES/RJ, em formato digital (CD), e ou E-mail para o conferencia dos cálculos já efetuados pela SMS, com posterior abertura do processo para repasse.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Saúde devem apresentar uma conta corrente do Banco Bradesco vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, para o recebimento do Cofinanciamento Estadual de que trata a presente Resolução, em observância ao Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010.

Art. 8º - São atribuições:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE:

a) Monitorar o cumprimento dos compromissos e meta pactuados, conforme estabelecido napresenteResolução;

b) Comparar a informação apresentada pelo gestor municipal confrontando- a com a listagem nominal apresentada pela Superintendência de Regulação SES e TRS.

c) Realizar os repasses dos recursos previstos nesta Resolução, considerando o desempenho dos prestadores, conforme informação da SMS e posterior avaliação da SES.

II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;

b) Aplicar o repasse dos recursos previstos por esta Resolução, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde; para o cofinanciamento dos serviços de hemodiálise e confecção de FAV executados por prestadores contratualizados no âmbito do SUS.

51876/22
09

c) Certificar junto às unidades executantes (prestadores contratualizados) se os procedimentos(hemodiálises e FAV)foram realizadas.

d) Realizar o controle e avaliação dos serviços prestados

e) Atestar, conforme Declaração de Conformidade do Gestor Municipal – Anexo III, a veracidade das informações fornecidas pelos prestadores da hemodiálise.

f) Solicitar à SES o repasse referente aos procedimentos realizados e regulados, objeto desta Resolução.

g) Realizar o controle e avaliação dos serviços prestados. III - DOS PRESTADORES DE HEMODIÁLISE E CONFECÇÃO DE FAV CONTRATUALIZADOS COM OS MUNICÍPIOS:

a) Ser responsável pela assistência das pessoas em terapia renal substitutiva, vinculadas ao serviço, incluindo os casos de intercorrências intradialíticas, conforme Resolução SES nº 1.004,03 de fevereiro 2010;

b) Atender a população referenciada pelo Sistema Estadual de Regulação (SER/TRS), assim como manter contrato com serviços/cirurgião par a confecção de FAV e demais serviços complementares para atendimento ao – paciente em TRS.

c) Manter atualizados regularmente os sistemas de informação do Ministério da Saúde, conforme normas tecnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;

d) Manter as equipes especializadas, equipamentos adequados de acordo com o procedimento e estrutura fisica conforme normas de vigilância sanitária,

e) Realizar os exames periódicos mensais, bimensais e semestrais e anuais, conforme legislação específica;

f) Não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

g) Informar mensalmente o Anexo V conforme produção

Parágrafo Único - O município que aderir ao cofinanciamento deverá monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores dispostas no inciso III, do artigo 7º.

Art. 9º - São condições de cofinanciamento das Clínicas Satélites, referenciadas no Anexo IV, o custeio de sessões de hemodiálise e confecção de FAV ambulatorial de pacientes renais crônicos realizadas.

§1º - No que tange à Clinica Satélite, o limite máximo de repasse para as Secretarias Municipais de Saúde é de R$ 84.228.000 para a competência de janeiro a dezembro de 2022, a ser definido da seguinte forma:

I- os quantitativos estabelecidos para as sessões de hemodiálise baseiam-se na capacidade de vaga informada no Sistema TRS da Central Estadual de Regulação e disponibilizadas pelo prestador contratualizado na competência de janeiro a dezembro de 2022

51876/22

10

II- os quantitativos estabelecidos para a Confecção de Fistula Arteriovenosa (FAV) baseiam-se no percentual máximo de 5% da capacidade de vagas informadas no Sistema TRS, podendo os recursos estabelecidos por clinicas satélites para FAV, serem utilizados em outras unidades localizadas no mesmo municipio, e definidas pelo gestor municipal local, conforme Termo de Adesão.

III- O valor de incentivo financeiro estabelecido para as sessões de hemodiálise, totalizando deR$ 700,00 (setecentos reais) mensais por paciente, se refere à complementação de R$ 45,16(quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) por sessão de hemodiálise multiplicado por 15,5(nºmáximodesessõesdehemodialiseestimadas,incluindooscasosexcepcionaiseasgestantes) (AnexoVI).

IV- Os valores de incentivo financeiro para a Confecção de Fistula Arteriovenosa de R$ 600,00(seiscentos reais) se referem ao incentivo para implante de FAV acrescido de dois exames de Ecodoppler colorido dos sistemas arterial e venoso do membro superior (antes e depois da confecção da FAV).

V- No cálculo do quantitativo das FAV considera-se 5% do número de TRS. Contudo, para os casos em que o resultado for fracionado, será a seguinte regra: Se maior ou igual a 5, aumenta-se "1" na casa decimal. Se menor que 5, retira-se a casa decimal e o quantitativo permaneceu inalterado.

§2º - O pagamento do valor máximo do incentivo será realizado seguindo o método de cálculo dos valores para pagamento mensal e anual por prestador: (Número de capacidade de vagas informado no Sistema TRS na competência x R$ 700,00) + (Nº de FAV aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial, até o limite máximo de 5% da capacidade de vagas informadas no Sistema TRS de regulação na competência x R$ 600,00).

§3º - Os repasses dos incentivos à hemodiálise obedecem às seguintes classificações por faixas:

I- Percentual de 80% a 100% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em 2022: repasse no valor máximo do incentivo de TRS.

II- Percentual de 79% a 60% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em 2022: repasse no valor de 80% do incentivo de TRS

III- Percentual inferior a 59% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em 2022: não há repasse

§4º - A reprovação de ingresso ao paciente implica em não recebimento do incentivo financeiro.

§5º Os valores máximos de incentivos repassados aos Prestadores pela SMS corresponderão ao somatório dos valores das FAV, acrescidos dos valores de incentivo para hemodiálise calculados através das faixas de percentual de ocupação estabelecidas acima.

§6º - Na ausência de pacientes sem a necessidade de realização da FAV o repasse será apenas do valor da hemodiálise conforme faixas percentuais.

51876/22

§7º - Os recursos de FAV poderão ser direcionados pelo gestor municipal local a outras unidades que realizem o procedimento, localizadas no mesmo território que os prestadores de hemosiálise.

§8º Caso a Superintendência Estadual de Regulação ateste que o ente municipal não atingiu as faixas descritas no inciso IV em razão de ausência de demanda, o incentivo observará o percentual do inciso "II" do §3º deste artigo.

Art. 10 - Os documentos necessários para adesão e repasses mensais do cofinanciamento Estadual de hemodiálise encontram-se no Anexo II.

Art. 11 - Após adesão, será realizado o pagamento de acordo com as faixas percentuais de ocupação de vagas e atendimento ao estrabelecido por meio do Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010.

Art. 12 - Devido ao impacto financeiro, a adesão de prestadores por novas habilitações em Terapia Renal substitutiva exigirá avaliação e nova publicação de Resolução.

Art. 13 A memória de cálculo para definição do valor de cada hemodiálise encontra-se descrito no Anexo VI.

Art. 14 - A prestação de contas da utilização dos recursos previstos nesta Resolução deve constar, conforme Lei Complementar nº 141/2012, em seus arts. 31 a 36. do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas.

Art. 15 - Os recursos financeiros transferidos e que eventualmente não venham a ser utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art. 17, caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 42.518/2010 .

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros para competência de janeiro a dezembro de 2022, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no

51876/22

CNPJ nº 42.498 717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde Alexandre Otavio Chieppe, e do outro lado a Secretaria Municipal _____ representado pelo(a) Sr(a).____, CPF nº ___.___ ___ __ e o estabelecimento de Serviços de Diálise /Serviço de confecção de fistula arteriovenosa, neste ato qualificado como prestador do serviço para_____, denominado _____com endereço na _____ , CEP _____ , inscrito no CNPJ nº_____, CNES nº_____ neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, na condição de com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº /2022, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. O pagamento dos recursos oriundos do presente cofinanciamento será realizado após avaliação do faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema TFS de regulação estadual do município aderente.

2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, Agência: e Conta Corrente:

3. A Unidade de Diálise/ Serviço de confecção de fistula arteriovenosa declara, neste ato, que cumprirá todas as exigências dispostas no inciso III, do art. 7º, da Resolução que instituiu o cofinanciamento de terapia renal substitutiva (hemodiálise) e confecção de fistula arteriovenosa (FAV) no estado do Rio de Janeiro.

4. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, _____de_____de2022.

_____

DIRETOR TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADESÃO E PAGAMENTO MENSAL DO COFINANCIAMENTO DA TRS

DOCUMENTOS PARA ADESÃO:

51876/22

1. Termo de Adesão original assinado pelo gestor municipal de saúde.

2. Cada prestador deverá assinar 01 termo de adesão juntamente com o gestor municipal. Por exemplo, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE com mais de um prestador de TRS/ Serviço de confecção de fistula arteriovenosa aptos a aderir ao Termo de Adesão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deverá assinar 01 Termo por p r e s t a d o r.

3. Cópia dos contratos entre o prestador de TRS/ Serviço de confecção de fistula arteriovenosa e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aderente.

4. Devem estar assinados e carimbados por ambos os gestores.

5. Cópia da comprovação do pagamento a favor do prestador referente a última competência.

6 Ofício informando o número da conta corrente e agência bancária, do Banco Bradesco, vinculado ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

2. DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

1. Ofício de solicitação para o repasse previsto se dará por meio do encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde do município onde se localiza o prestador, incluindo a seguinte documentação:

2. Cópia da comprovação do último pagamento a favor do prestador. Caso haja recusa do paciente para preencher a vaga oferecida pelo Sistema TRS, o prestador deverá apresentar, mensalmente, o termo de recusa assinado pelo paciente Banco do Sistema de Informação Ambulatorial referente ao prestador de TRS/ Serviço de confecção de fistula arteriovenosa, enviado pelo e-mail e/ou sistema MS-BBS Datasus.

3. Declaração de Conformidade do Gestor Municipal com as Informações do Prestador de TRS (Anexo III da Resolução).

4. Relatório contendo planilha com relação das APAC'S para realização de FAV (Anexo V da Resolução)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR DE TRS/ SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIOVENOSA

Relatório circunstanciado

Nome do estabelecimento:

Nome empresarial:

CNES:

Município:

Regional de saúde.

51876/22

Natureza jurídica:

Gestão:

Habilitação do serviço:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do estabelecimento) no período de_____ a_____ de 2022, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R$ _____ dos recursos previstos na Resolução SES Nº XXX/2022. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas. firmo o presente.

_____

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

ANEXO IV

LIMITES MÁXIMOS MENSAIS DE REPASSE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E RESPECTIVOS PRESTADORES BENEFICIADOS

*Os dados utilizados para cálculo têm como fonte as informações contidas no SISTEMA TRS da Central de Regulação.

* No cálculo do quantitativo das FAV considerou 5% do número de TRS. Para os casos em que o resultado foi fracionado, usou-se a seguinte regra: Se maior ou igual a 5, aumentou-se "1" na casa decimal.

Se menor que 5, retirou se a casa decimal e o quantitativo permaneceu inalterado.

Ex. 9,6= 10

9,4= 9

5187622

MUNICÍPIO	UNIDADE	CAPACIDADE INSTALADA	FATURAMENTO MÉDIO/MÊS (R$)	NÚMERO MÉDIO DE PAC QUEIMADOS/MÊS	NÚMERO MÉDIO DE PAC QUEIMADOS/ANO	FATURAMENTO MÉDIO/ANO (R$)	FATURAMENTO ANUAL (R$)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Rio de Janeiro	CLÍNICA DE DIÁLISE SÃO BENEDITO	209	146.300,00	10,45	14	6.000,00	192.900,00
Rio de Janeiro	NEFROCLIN	307	214.900,00	15,35	15	9.000,00	273.900,00
Rio de Janeiro	CLINIRINS NEFROLOGIA	291	203.700,00	14,55	14	8.400,00	252.900,00
Santo Antônio de Pádua	NEFROBRÁS	132	92.400,00	9,40	7	4.200,00	96.600,00
São Gonçalo	CNL ALCÂNTARA	203	142.100,00	10,15	10	6.000,00	148.500,00
São Gonçalo	CNL MANILHA	204	142.800,00	10,20	10	6.000,00	148.800,00
São Gonçalo	CTR UNIDADE DE TERAPIA RENAL SÃO LTDA	186	130.200,00	9,30	9	5.400,00	135.600,00
São João de Meriti	CLÍN SÃO JOÃO DE MERITI	133	93.100,00	6,65	7	4.200,00	97.300,00
São João de Meriti	POLICLÍNICA GRANDE RIO DE DIÁLISE DA BAIXADA SS LTDA	248	147.600,00	10,50	10	6.000,00	153.600,00
Teresópolis	NEFROCLÍNICAS TERESÓPOLIS	163	114.100,00	8,15	8	4.800,00	118.900,00
Três Rios	CLÍNICA DE DIÁLISE TRÊS RIOS LTDA	148	103.600,00	7,40	7	4.200,00	107.800,00
Valença	CENEN	120	84.000,00	6,00	6	3.600,00	87.600,00
Varzea	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SUL FLUMINENSE	49	34.300,00	3,45	3	1.800,00	36.100,00
Volta Redonda	CLÍNICA DE DIÁLISE VOLTA REDONDA	193	134.400,00	9,60	10	6.000,00	140.400,00
Volta Redonda	INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE VOLTA REDONDA (HOSPITAL VITA)	47	32.900,00	2,35	3	1.800,00	34.700,00
TOTAL		4620	4.734.000,00		675	200.000,00	4.934.000,00

5187876.23

RESOLUÇÃO SES Nº 2869 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

REPACTUA EM CARÁTER PERMANENTE O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL DA REDE MATERNO INFANTIL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, como Gestor do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº SEI-080001/006080/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Portaria MS/GM nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha, e ainda, em seu art. 9º, define como atribuições da gestão estadual para a sua implementação, dentre outras: o cofinanciamento, a contratualização com os pontos de atenção à saúde, o monitoramento e a avaliação no território estadual, de forma regionalizada;

- a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.186, de 26 de novembro de 2020 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos para reorganização do processo de trabalho e qualificação do cuidado e assistência nos estabelecimentos saúde Municipais, Distritais e Estaduais de administração público no âmbito do SUS, que prestam assistência às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus;

- a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- a Lei Estadual nº 7.088 de 22 de outubro de 2015, que estabelece medidas para a erradicação do sub-registro civil de nascimento no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- o compromisso do governo brasileiro com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030, em relação às metas da Mortalidade Materna e na Infância;

- que a Rede Cegonha do Estado do Rio de Janeiro (ERJ) conta, em 2020, com serviços conveniados ou de natureza pública sob gestão municipal, que equivale a 79% dos leitos obstétricos disponíveis para o SUS e atendem 79,6% das internações para parto;

- que a pandemia da COVID-19 gerou impactos importantes para atenção ao ciclo gravídico puerperal, exigindo mudanças na organização dos serviços hospitalares para a garantia da manutenção dos atendimentos e para a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus,

- que a Baixada Fluminense apresenta um significativo déficit de estruturas municipais para atenção ao parto e nascimento e deve ter sua assistência organizada para atender aos preceitos da Rede Cegonha da Região Metropolitana I;

- a deliberação CIB-RJ n° 6.449 de 8 de julho de 2021 e a resolução SES nº 2346 de 13 de julho de 2021, que versam sobre o Financiamento Estadual da Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro

- o aumento de 54% na mortalidade materna no ano de 2021 em relação ao ano de 2020, passando de 187 óbitos para 287 óbitos, exigindo esforços da gestão estadual no apoio para qualificação à saúde da mulher em seu ciclo reprodutivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Repactuar o Programa de Financiamento Estadual da Rede Materno Infantil (Laços - Maternidade Segura).

§1º - O incentivo financeiro estadual de que trata esta Resolução será de custeio, destinado a todos os municípios com maternidades públicas e contratualizadas sob gestão municipal, conforme Anexos.

§2º - O recurso será transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde em conta corrente do Banco Bradesco, de forma regular e automática.

Art. 2º - O apoio financeiro objeto desta Resolução visa contribuir para a melhoria da atenção às gestantes, puérperas e recém-nascidos no estado do Rio de Janeiro e será orientado por ações voltadas para:

I- a garantia do acesso em tempo oportuno e atenção qualificada e humanizada à gravidez, parto e puerpério;

II- a organização e fortalecimento da linha de cuidado ao ciclo gravídico puerperal de forma regionalizada;

III- o incentivo e fortalecimento da adoção de mecanismos de comunicação e integração entre os serviços hospitalares e os serviços de Atenção Primária à Saúde das Regiões de Saúde;

IV- o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde com atendimento a todas as gestantes, parturientes e puérperas pelas maternidades da Região, de forma solidária.

Art. 3º - Os valores previstos compreendem a incentivo financeiro para os Componentes Sustentabilidade (Componente I), Expansão (Componente II), Apoio às maternidades da Baixada Fluminense (Componente III) e Qualidade (Componente IV).

I - Do Componente I - Sustentabilidade

Art. 4º - O componente Sustentabilidade corresponde à transferência de recursos mensais com base na produção total de partos, de partos normais e de partos realizados por enfermeiros obstetras no ano anterior

§1º - Para cálculo do número total de internações para parto serão utilizados procedimentos da tabela SIGTAP, a saber: 04,11.01.003-4 - Parto Cesariano, 04.11.01.004-2 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária; 03.10.01.003-9 - Parto Normal; 03.10.01.47 Parto Normal em gestação de Alto Risco; 04.11.01.26 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco informados no Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS).

§2º - Para cálculo do número de partos realizados por enfermeiros obstetras será considerada a base do SINASC.

Art. 5º - A definição do valor a ser repassado considerará o valor médio da AIH para Parto e Nascimento, conforme definido na tabela unificada do SUS

Parágrafo Único - Considerando que a escala de atendimentos ao parto interfere na qualidade e sustentabilidade assistencial e que a Iniciativa do Programa Laços é recente e concomitante à pandemia pela COVID-19, os serviços que tiveram a média mínima de 1 parto/dia devem ser reavaliados quanto à continuidade de financiamento por este Programa para os anos subsequentes.

Art. 6º - Os valores de memórias de cálculo do Componente I Sustentabilidade estão descritos no ANEXO I e serão repassados aos municípios aderidos ao Programa Laços, conforme descrito no Art.16.

Art. 7º - As maternidades inauguradas nos dois anos anteriores à publicação desta esta Resolução serão contempladas no Componente II –

Expansão. II - Do Componente II - Expansão. Destinado ao apoio às maternidades novas, centros de parto normal e leitos de gestação de alto risco.

Art. 8º - Maternidades inauguradas nos dois anos anteriores receberão recurso de custeio mensal pré-fixado.

§1º - Após o prazo de 2 anos, as maternidades passam automaticamente a participar do Componente I.

§2º - As maternidades da Baixada Fluminense são objeto do Componente III -Apoio às maternidades da Baixada Fluminense.

Art. 9º - Centros de Parto Normal (CPN) poderão receber um valor de custeio mensal no ano seguinte à sua implantação, estratificados de acordo com as seguintes faixas: 1. CPN 3 quartos PPP. 2. CPN 5 quartos PPP.

§1º - A implementação de CPN deverá seguir a PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

§2º - O CPN deverá estar incluso no Plano Regional da Rede Cegonha.

Art. 10 - Incentivo para ampliação de leitos de Gestação de Alto Risco - GAR.

§1º O repasse de recursos desse incentivo é destinado aos estabelecimentos de saúde que realizam atendimento de gestantes e recém-nascidos de risco, que já estão habilitados ou

possuem processos de habilitação em andamento junto ao Ministério da Saúde e que constem nos planos regionais da Rede Cegonha, como referências regionais.

§2º - O cálculo deste recurso será relativo ao número de leitos inseridos e disponibilizados ao Sistema Estadual de Regulação - SER, não excedente ao registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

§3º - O repasse será único, conforme número de leitos GAR efetivamente disponibilizados à Regulação Estadual no ano anterior.

Art. 11 - Os valores de CPN, Leitos GAR e Maternidades contemplados no Componente II - Expansão estão descritas no ANEXO II.

III - Do Componente III - Apoio às maternidades da Baixada Fluminense

Art.12 - As maternidades da Baixada Fluminense terão repasse financeiro mensal, cujos valores se encontram descritos no ANEXO III

Parágrafo único. O município de Paracambi foi incorporado à Baixada Fluminense devido à análise do itinerário terapêutico das gestantes que utilizam os serviços da Região Metropolitana I para realização do parto, bem como por fazer parte da Baixada Fluminense na Lei Complementar Nº 158, de 26 de dezembro de 2013.

IV - Do Componente IV -Desempenho (Qualidade).

Art.13 - Os Municípios receberão o repasse financeiro de custeio mensal conforme média do número de metas cumpridas por trimestre no ano anterior por estabelecimento (ANEXO IV).

Art. 14 - Para o cálculo dos valores a serem repassados neste Componente, cada trimestre corresponderá à média obtida por meio da soma do número de indicadores alcançados nos três primeiros trimestres do ano, dividido por três. O valor final é o resultado da média multiplicado por 5% do valor do Componente I.

Art. 15 - A Nota Técnica com o rol de indicadores, métodos de cálculo e metas será objeto de pactuação em CIB.

Parágrafo Único - Os municípios descritos nos Componentes II e III passarão a ter seus indicadores monitorados em 2022 para posterior repasse financeiro, conforme as regras desta Resolução

Art.16 - A transferência de recursos de que trata esta Resolução será conferida aos municípios que:

§1º - Aderiram a Resolução SES nº 2346 de 13 de julho de 2021 e se enquadrem nas prerrogativas estabelecidas nesta Resolução.

§2º - Aos que não aderiram anteriormente, mas que o fizerem por meio de Termo de Adesão constante no ANEXO V, em até 10 dias da Deliberação CIB-RJ N.º 6.962 de 15 de setembro de 2022.

1. O Termo de Adesão deverá ser encaminhado por Correspondência Registrada, devidamente preenchido e assinado, para a Área Técnica de Saúde das Mulheres da SES-RJ, no endereço: Rua México nº128, sala 421 - Castelo - RJ - Rio de Janeiro Cep: 20031-142

2. A fim de conferir agilidade ao processo de adesão dos municípios, o Termo de Adesão poderá ser enviado por e-mail (paismca.sesrj@gmail.com), digitalizado, devidamente preenchido e assinado. O envio do Termo de Adesão por e-mail, não exclui a obrigatoriedade do cumprimento do item 1

§3º - Mantiverem serviços ativos de forma regular, podendo ser cancelados quando for observada inoperância do serviço, incluindo informações de produção

Art. 17 - Os recursos financeiros repassados antecipadamente no ano de 2021 passarão por procedimento de encontro de contas pelo Fundo Estadual de Saúde e serão subtraídos dos valores previstos para repasse no ano de 2022.

Art. 18 - Os serviços aderidos a esta Resolução deverão enviar quinzenalmente a Planilha de Monitoramento de recém-nascidos expostos ao HIV e/ou Sífilis Congênita para a Gerência de IST/AIDS-SES/RJ.

Art. 19 - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta resolução deverá ocorrer nos moldes fixados pela Lei Complementar nº 141/2012, em seus artigos 31 ao 36, e em regramento estadual que trate sobre a temática, naquilo que não for contraditório à LC nº 141/2012 É necessária a elaboração de Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas.

Art. 20 - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução correrão por conta do Programa de Trabalho 2961.10.302.0454.8330 - Apoio à Saúde da Mulher, materna e infantil, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 21 - Eventuais modificações nas regras de funcionamento e operação do Programa Laços serão previamente pactuadas na Comissão de Intergestores Bipartite - CIB/RJ e devidamente formalizadas por meio de ato normativo a ser editado por esta Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022, ficando revogada a Resolução SES nº 2755, de 01/06/2022, publicada no DOERJ de 02/06/2022.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2022

ALEXANDRE O CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Macaé	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	AR	R$ 1.593 328,78	R$ 217.000,00	R$ 500,00	R$ 150 902,40	R$ 1.810.828,78
Mangaratiba	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	RH	R$ 173.590,56	R$ 27.250,00	R$ -	R$ 16.736,71	R$ 200.840,56
Maricá	HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	RH	R$ 591.988,32	R$ 124.750,00	R$ 98 000,00	R$ 67.894,86	R$ 814.738,32
Miguel Pereira	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	RH	R$ 239.861,60	R$ 33.250,00	R$ -	R$ 22.759,30	R$ 273.111,60
Miracema	HOSPITAL MIRACEMA	DERH	R$ 115.727,04	R$ 5.500,00	R$ -	R$ 10.102,25	R$ 121.227,04
Natividade	HOSPITAL NATIVIDADE	RH	R$ 68.249,28	R$ 1.250,00	R$ 500,00	R$ 5 833,27	R$ 69.999,28
Niterói	MATERNIDADE MUNICIPAL DRA ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA	RH	R$ 726.014,08	R$ 251.000,00	R$ 97.500,00	R$ 89.542,84	R$ 1.074.514,08
Nova Friburgo	HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO	AR	R$ 545.939,44	R$ 143.000,00	R$ 500,00	R$ 57.453,79	R$ 689.439,44
Paraty	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	RH	R$ 238.872,48	R$ 54.250,00	R$ -	R$ 24.426,87	R$ 293.122,48
Petrópolis	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	AR	R$ 1.774.303,18	R$ 263.000,00	R$ 6.500,00	R$ 171.983,60	R$ 2.063.803,18
Pinheiral	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELINO GONCALVES BARBO- SA	RH	R$ 74.678,56	R$ 16.000,00	R$ -	R$ 7.556,55	R$ 90.678,56

	CASTRO	11.490,66	
Paraty	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	R$ 3.664,03	R$ 43.968,37
Petrópolis	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	R$ 51.595,08	R$ 619.140,95
Pinheiral	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELINO GONCALVES BARBOSA	R$ 755,65	R$ 9.067,86
Piraí	HOSPITAL FLAVIO LEAL	R$ 3.619,31	R$ 43.431,70
Porto Real	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	R$ 1 250,53	R$ 15.006,38
C samã	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	R$ 2.550,34	R$ 30.604,06
Rosendo	APMIR	R$ 22 279,87	R$ 267.358,38
Rio Bonito	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	R$ 7.584,71	R$ 91.016,54
Rio Claro	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	R$ 1.955,26	R$ 23.463,16
Rio das Ostras	HOSPITAL MUNICIPAL DRA NAELMA MONTEIRO DA SILVA	R$ 13.757,22	R$ 165.086,64
Rio de Janeiro	SMS CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO AP 51	R$ 1.770,44	R$ 21.245,29
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO AP 33	R$ 51.521,29	R$ 618.255,53
R e Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	R$ 60.279,62	R$ 723.355,48
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	R$ 58.370,64	R$ 700.447,72
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE AP 40	R$ 140.744,72	R$ 1.688.936,63
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	R$ 8.192,69	R$ 98.312,26
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	R$ 32.232,63	R$ 386 791,60
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	R$ 57.562,41	R$ 690.748,90
Rio de Janeiro	SMS MATER MARIA AVIELIA BUARQUE DE HOLLANDA	R$	R$ 1.062.981,58

RESOLUÇÃO SES Nº 2438 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI A POLÍTICA DE COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM OS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI- 080001/014618/2021, e

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde-SUS; e a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de serviços públicos de saúde e dá outras providências.

- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde,

- a Portaria GM de nº 389 de 13 de março de 2014, a RDC nº 11 de 13 de março de 2014, a Portaria GM de nº 1.1675 de 07 de junho de2018, que alterou as Portarias de Consolidação de nº 03 e nº 06 - GM/MS, ambas de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC), no âmbito do SUS;

- a Deliberação CIB RJ nº 6.458 de 08 de Julho 2021, que pactua a Política de Cofinanciamento Estadual para TRS e FAV, no âmbito no Estado do Rio de Janeiro,

--que o diagnóstico de Doença Renal Crônica é realizado, principalmente, nas unidades de emergência hospitalares, sendo necessário o início imediato de diálise, através de acesso vascular temporário;

- que, após estabilização clínica, os pacientes são transferidos para prestadores conveniados ao SUS, através do sistema de regulação estadual;

- que, de acordo com a Portaria GM de nº 1.675 de 07 de junho de 2018 a confecção da fístula arteriovenosa (FAV) de acesso à hemodiálise deve ser realizada conforme definição e

25
7

pactuação do gestor público de saúde: - que o valor atual do procedimento de hemodiálise e a confecção de FAV pagos pela tabela SUS, através de APAC, não cobre o custo real dos procedimentos descritos, conforme estudo apresentado pela ABCDT e ratificado pela Secretaria de Estado de Saúde;

- a depreciação acelerada de equipamentos, que funcionam por mais de 8 horas ininterruptas por dia, e que a grande maioria dos insumos são importados com cotação em dólar;

- o grande número de solicitações de desabilitações de serviços devido ao valor praticado pela tabela SUS, que acarreta a redução do número de vagas ofertadas ao SUS e o consequente adiamento do início de tratamento ambulatorial dos pacientes SUS dependentes do serviço especializado de diálise.

- a necessidade de melhorias na qualidade dos serviços de diálise ofertados pelos prestadores SUS e a ampliação da oferta de vagas em Terapia Renal Substitutiva no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de reduzir as complicações relacionadas a doença renal crônica.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para o período de julho a dezembro de 2021, a política de cofinanciamento, no valor mensal de R$ 7.394.170,00, destinados aos municípios que possuem prestadores de serviços de diálise, habilitados e contratualizados ao SUS, para a realização de procedimentos de hemodiálise ambulatorial para pacientes crônicos e confecção de fístula arteriovenosa (FAV), mediante repasses financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em observâncias as regras de transferências estabelecidas no Decreto nº 42.518, de 17 de junho de2010.

§ 1° - O cofinanciamento estadual de procedimentos de hemodiálise e confecção de FAV tem como objetivo apoiar financeiramente as Secretarias Municipais de Saúde gestoras dos contratos com os prestadores de hemodiálise, no custeio de sessões de hemodiálise de pacientes renais crônicos e confecção de FAV no SUS.

§ 2° - As Secretarias Municipais de Saúde que formalizaram contrato com empresas prestadoras de serviços de hemodiálise habilitados pelo SUS, localizados em seus territórios, permanecem gestoras dos mesmos, e farão repasses dos serviços prestados pelos seus respectivos prestadores, podendo aderir de forma voluntária à política do cofinanciamento, para o apoio financeiro do custeio dos serviços contratados.

§ 3° - As Secretarias Municipais de Saúde que realizam as hemodialises e FAV em unidades próprias também farão jus ao recebimento dos recursos para o custeio destes serviços de saúde, desde que cumpridas as regras para funcionamento dos serviços/ estabelecimento de dialise e que estejam devidamente habilitadas junto ao Ministério da Saúde para esta modalidade de atendimento e reguladas pela SES.

Art. 2º - Poderão aderir ao cofinanciamento, de que trata esta Resolução, as Secretarias Municipais de Saúde que atendam aos seguintes critérios, incluindo os dispostos no parágrafo 1 do artigo 3:

Secretarias Municipais de Saúde que possuem prestadores de serviços de hemodiálise habilitados e/ou FAV pelo SUS, com contratos vigentes e localizados em seus territórios.

Secretarias Municipais de Saúde que realizam as hemodiálises e/ou FAV em unidades próprias, devidamente habilitadas pelo SUS.

Secretarias Municipais de Saúde que atendam aos critérios do Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

Secretarias Municipais de Saúde com 100% das vagas SUS contratualizadas ou próprias ofertadas no Sistema de Terapia Renal Substitutiva (Sistema TRS-SES).

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Saúde que possuem prestadores de serviços de hemodiálise com interdição total pela vigilância Sanitária (VISA) não poderão aderir ao cofinanciamento.

Art. 3º - O cofinanciamento será efetivado por meio de assinatura de Termo de Adesão pelos gestores municipais de saúde, conforme Anexo I, e que atendam às condições estabelecidas no Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010 para transferência de recursos financeiros

§1º - São critérios condicionantes para adesão e manutenção do cofinanciamento, tratado na presente Resolução:

1. O pagamento com pontualidade e regularidade por parte das Secretarias Municipais de Saúde aos prestadores contratualizados, conforme valores estabelecidos em contrato;

2. A transmissão de informações de faturamento e regulação pelos sistemas indicados pela Secretaria de Estado de Saúde, quais sejam: Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema Regulação de TRS da Secretaria de Estado de Saúde;

3. Existência de Conselho Municipal de Saúde, com ata da aprovação da adesão ao cofinanciamento, e do Fundo Municipal de Saúde;

4. Manutenção de conta bancária no BANCO BRADESCO vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas regulares pertinentes, para recebimento do cofinanciamento de que trata a presente Resolução,

§ 2º - A Secretaria de Estado de Saúde verificará a data dos recursos FAEC repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do mês anterior à adesão ao cofinanciamento e a comprovação do pagamento da fatura do mês anterior efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde a favor do seu prestador.

§ 3º - A cópia do pagamento da fatura do mês anterior deverá ser enviada à Secretaria de Estado de Saúde, por meio do Protocolo SESe/ou e-mail saecases@gmail.com e protocologeral@saude.rj.gov.br .

Art. 4º - Os recursos destinados às Secretarias Municipais de Saúde são de uso exclusivo para o financiamento das sessões de hemodialises e confecção de fistulas arteriovenosas de pacientes SUS, que são atendidos por prestadores habilitados, contratualizados ou executados

por unidades próprias habilitadas das Secretarias Municipais de Saúde (SMS), devidamente regulados pela Secretaria de Estado de Saúde, via Sistema de Regulação TRS oficial.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Saúde, gestoras do contrato assinado com seus prestadores, que aderirem à esta Resolução de Cofinanciamento Estadual para hemodiálise e confecção de FAV, são responsaveis pelo pagamento das hemodiálises e fistulas arteriovenosas executadas por seus respectivos contratados.

Art. 5º - O repasse estadual será mensal, fundo a fundo, após a assinatura do Termo de Adesão e a apresentação da documentação descrita no Anexo II.

Parágrafo único - Compete à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES (SAECA/SES) receber a documentação encaminhada pelas Secretarias Municipais de Saúde ao setor de Protocolo da SES/RJ, em formato digital (CD), e ou E-mail para o conferencia dos cálculos já efetuados pela SMS, com posterior abertura do processo para repasse.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem apresentar uma conta corrente do Banco Bradesco vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, para o recebimento do Cofinanciamento Estadual de que trata a presente Resolução, em observância ao Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010.

Art. 7º - São competências de cada um dos entes:

I - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE:

1 Monitorar o cumprimento dos compromissos e meta pactuados, conforme estabelecido na presente Resolução;

2. Comparar a informação apresentada pelo gestor municipal confrontando-a com a listagem nominal apresentada pela Superintendência de Regulação SES e TRS. 3. Realizar os repasses dos recursos previstos nesta Resolução, considerando o desempenho dos prestadores, conforme informação da SMS e posterior avaliação da SES.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;

2. Aplicar o repasse dos recursos previstos por esta Resolução, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde; para o cofinanciamento dos serviços de hemodiálise e confecção de FAV executados por prestadores contratualizados no âmbito do SUS.

3. Certificar junto às unidades executantes (prestadores contratualizados) se os procedimentos (hemodiálises e FAV) foram realizadas.

Realizar o controle e avaliação dos serviços prestados.

4. Atestar, conforme Declaração de Conformidade do Gestor Municipal - Anexo III, a veracidade das informações fornecidas pelos prestadores da hemodiálise. Solicitar à SES o repasse referente aos procedimentos realizados e regulados, objeto desta Resolução.

5. Realizar o controle e avaliação dos serviços prestados.

III PRESTADORES DE HEMODIÁLISE E CONFECÇÃO DE FAV CONTRATUALIZADOS COM OS MUNICÍPIOS:

1. Ser responsável pela assistência das pessoas em terapia renal substitutiva, vinculadas ao serviço, incluindo os casos de intercorrências intradialíticas, conforme RESOLUÇÃO SES 1.004, 03 de fevereiro 2010,

2. Atender a população referenciada pelo Sistema Estadual de Regulação (SER/TRS), assim como manter contrato com serviços/cirurgião para confecção de FAV e demais serviços complementares para atendimento ao paciente em TRS.

3. Manter atualizados regularmente os sistemas de informação do Ministério da Saúde, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;

4. Manter as equipes especializadas, equipamentos adequados de acordo com o procedimento e estrutura física conforme normas de vigilância sanitária;

5. Realizar os exames periódicos mensais, bimensais e semestrais e anuais, conforme legislação especifica;

6. Não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

7. Informar mensalmente o ANEXO V conforme produção.

Parágrafo Único - O município que aderir ao cofinanciamento deverá monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores dispostas no inciso III, do artigo 7º.

Art. 8º - Das condições de cofinanciamento das Clínicas Satélites referido no Anexo IV.

I - o cofinanciamento se refere ao custeio de sessões de hemodiálise e confecção de FAV ambulatorial de pacientes renais crônicos realizadas nas Clínica Satélites.

II - dos limites máximos de repasse para as Secretarias Municipais de Saúde e respectivos prestadores beneficiados no valor de R$ 44.365.020,00 para o período de julho a dezembro de 2021:

a) Os quantitativos estabelecidos para as sessões de hemodiálise baseiam-se na capacidade de vagas informada no Sistema TRS da Central Estadual de Regulação, conforme vagas disponibilizadas pelo prestador contratualizado na competência de junho/2021 (consulta em 23 de junho de 2021).

b) Os quantitativos estabelecidos para a Confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV) baseiam-se no percentual máximo de 5% da capacidade de vagas informadas no Sistema TRS, podendo os recursos estabelecidos por clínicas satélites para FAV, serem utilizados em outras unidades localizadas no mesmo município, e definidas pelo gestor municipal local, conforme Termo de Adesão.

c) O valor de incentivo financeiro estabelecido para as sessões de hemodiálise, totalizando de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais por paciente, se refere à complementação de R$ 45,16 (quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) por sessão de hemodiálise multiplicada por 15,5 (nº máximo de sessões de hemodiálise estimadas, incluindo os casos excepcionais e as gestantes) (Anexo VI).

d) Os valores de incentivo financeiro para a Confecção de Fístula Arteriovenosa de R$ 600,00 (seiscentos reais) se referem ao incentivo para implante de FAV acrescido de dois exames de Ecodoppler colorido dos sistemas arterial e venoso do membro superior (antes e depois da confecção da FAV).

III - o pagamento do valor máximo do incentivo será realizado segundo o método de cálculo dos valores para pagamento mensal e anual por prestador.

(Número de capacidade de vagas informado no Sistema TRS na competência junho de 2021, x R$700,00) + (Nº de FAV aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial, até o limite máximo de 5% da capacidade de vagas informadas no Sistema TRS de regulação na competência junho de 2021, x R$600,00).

IV - os repasses dos incentivos à hemodiálise obedecem às seguintes classificações por faixas:

1. Percentual de 80% a 100% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em junho de 2021: repasse no valor máximo do incentivo de TRS.

2. Percentual de 79% a 60% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em junho de 2021: repasse no valor de 80% do incentivo de TRS.

3. Percentual inferior a 59% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em junho de 2021: não há repasse

V - a reprovação de ingresso ao paciente implica em não recebimento do incentivo financeiro.

VI - os valores máximos de incentivos repassados aos Prestadores pela SMS corresponderão ao somatório dos valores das FAV, acrescidos dos valores de incentivo para hemodiálise calculados através das faixas de percentual de ocupação estabelecidas acima. Na ausência de pacientes sem a necessidade de realização da FAV o repasse será apenas do valor da hemodiálise conforme faixas percentuais. Os recursos de FAV poderão ser direcionados pelo gestor municipal local a outras unidades que realizem o procedimento, localizadas no mesmo território que os prestadores de hemosiálise.

Art. 9º - Os documentos necessários para adesão e repasses mensais do cofinanciamento Estadual de hemodiálise encontram-se no Anexo II

Art. 10 Após adesão, será realizado o pagamento, de acordo com as faixas percentuais de ocupação de vagas e atendimento ao estabelecido por meio do Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010.

Art. 11 - Devido ao impacto financeiro, a adesão de prestadores por novas habilitações em Terapia Renal substitutiva exigirá avaliação e nova publicação de Resolução.

Art. 12 - A memoria de cálculo para definição do valor de 01 hemodiálise encontra-se no Anexo VI.

Art. 13 - A prestação de contas da utilização dos recursos previstos nesta Resolução deve constar, conforme Lei Complementar nº 141/2012, em seus arts. 31 a 36, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas

Art. 14 - Os créditos orçamentários transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro , em observância ao art. 17, caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 42.518/2010 .

Art 15 - Esta Resolução entra vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de julho/2021, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde Alexandre Otavio Chieppe, e do outro lado a Secretaria Municipal _____, representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ e o estabelecimento de Serviços de Diálise /Serviço de confecção de fistula arteriovenosa, neste ato qualificado como prestador do serviço para _____, denominado_____ com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ na condição de _____ com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº ..../2021, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. O pagamento dos recursos oriundos do presente cofinanciamento será realizado após avaliação do faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema TRS de regulação estadual do município aderente.

MUNICÍPIO	UNIDADES	CAPACIDADE INFORMADA SISTEMA SRS EM JUN 21	CREDENCIAMENTO HEMODIÁLISE VALOR MENSAL	NÚMERO MÉDIO DE PAC SEMANAL/MENSAL	CONCENTRAÇÃO HEMODIÁLISE VALOR MENSAL	TRATAMENTO VALOR MENSAL
Rio de Janeiro	[illegible]	180	108.000,00	1	5.400,00	113.400,00
Rio de Janeiro	CLÍNICA DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE SANTA CLARA LTDA	150	134.400,00	1	5.400,00	139.800,00
Belford Roxo	INSTITUTO NEFROLÓGICO DE BELFORD ROXO LTDA	150	175.000,00	2	10.400,00	185.400,00
Belford Roxo	HEMOCENTRO	270	157.500,00	17	7.400,00	164.900,00
Duque de Caxias	Diversa Serviços de Nefrologia Ltda	270	144.200,00	10	5.400,00	149.600,00
Campos dos Goytacazes	Instituto de Nefrologia e Diálise Campos Ltda	154	127.600,00	8	5.400,00	133.000,00
Campos dos Goytacazes	Clínica de Nefrologia de Campos Ltda	216	117.500,00	8	5.400,00	122.900,00
Duque de Caxias	Centro Avançado de Nefrologia Vida Ltda	200	140.000,00	10	5.600,00	145.600,00
Nova Iguaçu	Clínica de Nefrologia Nova Iguaçu Ltda	240	158.000,00	10	7.200,00	165.200,00
Nova Iguaçu	Hemodiálise Nova Iguaçu	192	132.000,00	14	8.400,00	140.400,00
Nova Iguaçu	Clínica Renal de Nefrologia e Diálise Ltda	222	120.750,00	15	8.750,00	129.500,00
Nova Iguaçu	Hospital Geral de Nova Iguaçu	84	56.700,00	4	2.400,00	59.100,00
Nilópolis	Clínica Renal de Nilópolis Ltda	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Nilópolis	Hospital Geral de Nilópolis	48	32.400,00	2	1.200,00	33.600,00
Mesquita	Clínica Renal de Mesquita Ltda	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Mesquita	Hospital Geral de Mesquita	60	40.500,00	2	1.500,00	42.000,00
Queimados	Instituto Nefrológico de Queimados Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Queimados	Centro de Nefrologia de Queimados	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Japeri	Clínica de Nefrologia de Japeri Ltda	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Paracambi	Hospital Geral de Paracambi	48	32.400,00	2	1.200,00	33.600,00
Seropédica	Clínica Renal de Seropédica Ltda	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Itaguaí	Hospital Geral de Itaguaí	60	40.500,00	2	1.500,00	42.000,00
Mangaratiba	Clínica de Nefrologia de Mangaratiba Ltda	48	32.400,00	2	1.200,00	33.600,00
Angra dos Reis	Clínica Renal de Angra dos Reis Ltda	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Angra dos Reis	Hospital Geral de Angra dos Reis	60	40.500,00	2	1.500,00	42.000,00
Parati	Clínica de Nefrologia de Parati Ltda	36	24.300,00	1	900,00	25.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Jacarepaguá Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Madureira Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Madureira	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande Ltda	192	129.600,00	8	4.800,00	134.400,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande II Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande II	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Jacarepaguá II Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Madureira II Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Madureira II	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande III Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande III	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz II Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz II	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo II Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo II	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu II Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu II	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande IV Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande IV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz III Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz III	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo III Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo III	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu III Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu III	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande V Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande V	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz IV Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz IV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo IV Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo IV	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu IV Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu IV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande VI Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande VI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz V Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz V	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo V Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo V	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu V Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu V	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande VII Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande VII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz VI Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz VI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo VI Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo VI	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu VI Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu VI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande VIII Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande VIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz VII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz VII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo VII Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo VII	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu VII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu VII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande IX Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande IX	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz VIII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz VIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo VIII Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo VIII	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu VIII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu VIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande X Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande X	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz IX Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz IX	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo IX Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo IX	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu IX Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu IX	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XI Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz X Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz X	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo X Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo X	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu X Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu X	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XII Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XI Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XI Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XI	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XI Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XIII Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XII Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XII	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XIV Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XIV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XIII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XIII Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XIII	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XIII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XV Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XIV Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XIV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XIV Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XIV	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XIV Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XIV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XVI Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XVI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XV Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XV Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XV	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XV Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XVII Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XVII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XVI Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XVI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XVI Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XVI	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XVI Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XVI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XVIII Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XVIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XVII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XVII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XVII Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XVII	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XVII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XVII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XIX Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XIX	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XVIII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XVIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XVIII Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XVIII	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XVIII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XVIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XX Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XX	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XIX Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XIX	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XIX Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XIX	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XIX Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XIX	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XXI Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XXI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XX Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XX	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XX Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XX	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XX Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XX	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XXII Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XXII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XXI Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XXI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XXI Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XXI	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XXI Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XXI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XXIII Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XXIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XXII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XXII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XXII Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XXII	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XXII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XXII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XXIV Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XXIV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XXIII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XXIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XXIII Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XXIII	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XXIII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XXIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XXV Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XXV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XXIV Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XXIV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XXIV Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XXIV	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XXIV Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XXIV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XXVI Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XXVI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XXV Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XXV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XXV Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XXV	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XXV Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XXV	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XXVII Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XXVII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XXVI Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XXVI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XXVI Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XXVI	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XXVI Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XXVI	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XXVIII Ltda	168	113.400,00	7	4.200,00	117.600,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Campo Grande XXVIII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Santa Cruz XXVII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Santa Cruz XXVII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Realengo XXVII Ltda	120	81.000,00	5	3.000,00	84.000,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Realengo XXVII	72	48.600,00	3	1.800,00	50.400,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Bangu XXVII Ltda	144	97.200,00	6	3.600,00	100.800,00
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bangu XXVII	96	64.800,00	4	2.400,00	67.200,00
Rio de Janeiro	Clínica Renal de Campo Grande XXIX Ltda

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo SEI 0/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.2.1.05.90.01.76.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.99	327.575,09	176.000,00	46.896,74	R$ 104.679,35
1.7.2.3.50.00.01.07.00.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	1.621.99	13.051.323,34	9.600.000,00	3.451.323,34	R$ 0,00
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.99	9.390.607,70	7.500.000,00	2.955.596,15	R$ 2.025.011,55
1.7.2.3.50.00.01.03.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	1.621.99	-	10.000,00		-R$ 10.000,00
		Total	**R$ 31.799.506,13**	**R$ 13.286.000,00**	**R$ 6.353.816,23**	**R$ 2.128.690,90**

Fonte: Relatórios Emaq

* Decreto 234 de 14/09/2022 - Publicado no D.O.M 6506
* Decreto 237 de 19/09/2022 - Publicado no D.O.M 6509
* Decreto 251 de 06/10/2022 - Publicado no D.O.M 6522
* Decreto 252 de 06/10/2022 - Publicado no D.O.M 6522

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.05)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHARDO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Atendimento de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 46391-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	51876/2022
Folhas:	36
Rubrica:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51876/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.129.690,90 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621 99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 - Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde – Principal e Receita Código 1.7 2 3.50 00 01 03.01.00 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 2160-2

Fundo Municipal de Saúde
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária
CPGE - Matrícula 2160-2

Arq. 216-2022 - Excesso - FMS - Recursos Estaduais

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade		10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.621.99	2.129.690,90	
					2.129.690,90	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal		Fonte de Recursos 1.621.99	1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	104.679,35
Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		Fonte de Recursos 1.621.99	1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	2.025.011,55
				2.129.690,90

THIAGO GALHEIRO GAMA SENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	5826/2022
Folhas:	31
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.99

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS GESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIMENIL
Controlador-Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA REMPERS VIEIRA
Secretário de Turismo e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Esporte, Lazer e Defesa Animal
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Geral do Fundo Municipal de Saúde
GLÁUCIA ALBANTES GUEDON
Secretária de Transportes
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer
Assistente Técnico Administrativo
DIANA ILIESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Ministro de SIC

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente da CEDAE
CEDENYR GUABACY VIEIRA
Diretor Presidente da Codep
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da EMSA

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 13/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados por e-mail: coordenacaodocpetropolis@gmail.com até as 15h da Quinta da Rádio Administrativa da Prefeitura de Petrópolis, Av. Koeler, 200, Centro, Petrópolis (24) 2237-7000 Ramal 9368

Preços – Exemplar avulso: R$ 2,10
Assinatura semestral: R$ 20,00 Exemplar atrasado: R$ 3,00

Preços para publicações: Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balancos e Editais: R$ 5,00

Coordenação: Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas: Informações: 2246-9352

Venda: Banca do Mendes
Banca do Arsenal (em frente ao Cefet)
Banca da Avenida Ipiranga (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Edição Digital

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – N.º 6547 Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 316 de 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 42 e 43, da Lei Municipal nº 8.249/2021 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação no Fundo Municipal de Saúde às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 54956/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento ao previsto no caput deste artigo serão provenientes de anulação parcial na forma do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Fica convalidado os dispêndios efetuados, bem como, todos os atos praticados pela Unidade de Departamento de Despesa – UDD, aprovados pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 317 de 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 42 e 43, da Lei Municipal nº 8.249/2021 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação no Fundo Municipal de Saúde às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51876/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.179.693,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento ao previsto no caput deste artigo serão provenientes de anulação à conta de Fonte de Recurso 1.621.99 – Transferências União à Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio 1.3.2.1.05.00.01.26.1.00 – Remuneração – Fonte – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde – Previsão Receita Estado 1.7.2.1.5.01.0.1.04.1.66 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) conforme quadro anexo.

Art. 2º - Fica convalidado os dispêndios efetuados, bem como, todos os atos praticados pela Unidade de Departamento de Despesa – UDD, aprovados pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 318 de 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 42 e 43, da Lei Municipal nº 8.249/2021 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação no Fundo Municipal de Saúde às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51876/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.179.693,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento ao previsto no caput deste artigo serão provenientes de anulação à conta de Fonte de Recurso 1.621.99 – Transferências União à Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio 1.3.2.1.05.00.01.26.1.00 – Remuneração – Fonte – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde – Previsão Receita Estado 1.7.2.1.5.01.0.1.04.1.66 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) conforme quadro anexo.

Art. 2º - Fica convalidado os dispêndios efetuados, bem como, todos os atos praticados pela Unidade de Departamento de Despesa – UDD, aprovados pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 376 Centro – Petrópolis RJ –
CEP: 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: ssaude@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 51876 / 22

26-10-2022

Contém, 01 folha

de digitada

Folha de Informação 01, anexo 02/17

Encaminho: DEFIN

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
01/11/22

01/11/22

Financeiro do Gabinete do Prefeito para autorização 28/10/22

Michele Ghenne Melo
Diretora Financeira
Mat. 43[illegible] Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Anexo ao presente planilha de dotação de Cálculo, Ponca, Mineração e Tabela as folhas 33 a 37 visando o atendimento da solicitada. Ao Condomínio para ciência e autorização e após a CGR para prosseguimento.

Em 03/11/22

[illegible] Santana
DEFIN - Depto de Melo e
Orçamentos
CPGE - Matrícula [illegible]-1

03 NOV. 2022
RECEBIDO

Ciente De Acordo. À CGR
em 10/11/22

À CPGE

Em 03/11/2022

Carolina Duarte
Chefe do DAAFIGAP
Matrícula [illegible]-1

Thiago Gathego Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 74669-1

RECEBIDO

Anexamos Despacho as fls nº 39 a 40.

Ao Tbmo Contratado ciente/pm ao providências

Rio, 10/11/2022

Alexandre Imoto
14.342-6

Simone Gomes Sampaio
Auditor Geral
CRC/RJ 089834/O-2 Mat. 14342

Anexei Despacho de Fls 41.

EOGRP

Em 10/11/22

21347

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 344 e publicado no DOM ~~de~~ dia 17 de 11 de 2022 conforme cópia em anexo fl nº 42

A CHGE

Em 23/11/2022

Coordenadoria de Planejamento e Controle Interno
Ra. Sidc
25/11/22
RAQUEL C. FIGUEIREDO SENRA
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula 22690-4

CPOR
Recebido em
25/11/22

Continua na Folha de Informação nº

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 318 de 17/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 53650/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE							
RG:		CPF/CNPJ:	249022					
MATRÍCULA:		TELEFONE	2291-1717	OUTRO TEL				
EMAIL								
CONTATO.	ramal 214							
ENDEREÇO	Rua Montecasseros						NUMERO	576
BAIRRO	Centro	CIDADE.	Petrópolis		ESTADO	RJ	CEP	25680004

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	07/11/2022	Nr. OFÍCIO	1258-22- -Gabinete do Secretár
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO:	Considerando necessaria a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saude de 2022 para custeio da rede de saude, utilizando os Recursos Estaduais Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo, no valor de R$ 1.880.216,00, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64		

SECRETARIA DE SAUDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais

RUBENS TONATEMPO
PREFEITO

8/11/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1256/2022

Petrópolis, 07 de novembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, ***utilizando os Recursos Estaduais.***

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 1.860.216,00** (um milhão, oitocentos e sessenta mil, duzentos e dezesseis reais), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando o excesso de arrecadação (conforme balancete em anexo) relativo ao recebimento dos recursos estaduais destinados à calamidade, Resolução SES nº 2.806 de 21/07/2022.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

5.365-22

Rua Montecaseros, nº 576 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276

E mail. diretoria.saude@hotmail.com . orgamento.saude@hotmail.com

Desde 1930

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Media e Alta Complexidade	18 02 10 302 2020 2 077	3 3 90 30.00	L 621 99	-	L 660 216,00	
					L 660.216,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1.3.2 1.05.00 01.76.11.00 RENDIMENTOS FMS BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE PRINCIPAL	L 621.99	R$	-
1.7.2.3.50.00 01.09.01.00 Transferencia Estadual - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	L 621.99	R$	1.870.216,00
1.7 2.3.50.00 01.09.00.00 - Transferência Estadual - Educação Permanente	L 621 99	R$	(10.000,00)
			1 860.216.00

JUAREZ DOS REIS BORGES 50303820653

Michele Gherare Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

AOFMS447022 07/11/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2546 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8701

SALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado An	Superávit/(Déficit)
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.286.000,00	21.769.509,13	23.629.725,13	23.629.725,13	1.860.216,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.286.000,00	21.769.509,13	23.629.725,13	23.629.725,13	1.860.216,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	176.000,00	327.578,09	327.578,09	327.578,09	0,00
1.3.2.1.05.00.01.78.11.00	RENDIMENTOS - FNS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	176.000,00	327.578,09	327.578,09	327.578,09	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	13.110.000,00	21.441.931,04	23.302.147,04	23.302.147,04	1.860.216,00
1.7.2.3.50.00.01.01.10.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	13.051.323,34	13.051.323,34	13.051.323,34	0,00
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferências Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	8.380.607,70	10.250.823,70	10.250.823,70	1.870.216,00
1.7.2.3.50.00.01.39.01.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL GERAL		13.286.000,00	21.769.509,13	23.629.725,13	23.629.725,13	1.860.216,00

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.11.01 13:44:19 -03'00'

Michele Ghevine Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

RESOLUÇÃO SES Nº 2806 DE 21 DE JULHO DE 2022

CONCEDE O APOIO FINANCEIRO PARA RESTABELECER A SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS APÓS DESASTRE NATURAL SOFRIDO EM FEVEREIRO DE 2022, CONFIRMADO POR MEIO DE DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 33/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o que consta no SEI080002/001771/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências,

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- o cenário de situação de calamidade pública e de situação de emergência relacionados às chuvas ou outros desastres ocorridos nos municípios do estado do Rio de Janeiro,

- a atuação em situações de desastres com enfoque integral, em relação a sua origem e aos danos provocados em todo o sistema de saúde;

5565C-dc

C.5

- a necessidade de estabelecer estratégias e fortalecer as ações de preparação e resposta para desastres relacionados ao período chuvoso;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.764, de 07 de abril de 2022, aprovada na 4ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada na mesma data, concedendo apoio financeiro em razão de desastre natural;

- o Decreto Municipal Nº 105, de 13 de maio de 2022, que prorrogou que prorrogou o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Petrópolis afetadas por tempestade local/convectiva - chuvas intensas;

- as documentações anexadas ao Processo SEI-080002/001771/2022 enviadas pelo Secretário Municipal de Saúde, demonstrando a crítica situação do município após o desastre natural; e

- o relatório de visita técnica realizado pelo equipe da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, constatando as perdas e danos sofridos pelo município após o desastre natural.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder apoio financeiro para restabelecer a saúde pública do município de Petrópolis, em decorrência de desastre natural ocorrido no mês de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - A concessão decorre da visita técnica realizada por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ, constatando o desastre natural sofrido pelo município de Petrópolis em fevereiro de 2022.

Art. 2º - O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de custeio do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Petrópolis para aquisição de medicamentos, insumos e materiais de escritório e contratação de serviços para as unidades daquela municipalidade afetadas pelo desastre natural.

Parágrafo Único - O apoio financeiro tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de ações que visam restabelecer a oferta da atenção à saúde daquela municipalidade

Art. 3º - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) desta Resolução.

Parágrafo Único - No Termo deverá constar as ações que serão executadas de acordo com o tipo de despesa e conforme anexos do processo SEI-080002/001771/2022 onde constam as áreas afetadas pelo desastre natural

Art. 4º - Os recursos a serem transferidos são para custeio e o valor a ser repassado será de R$ 1.860.216,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e duzentos e dezesseis reais) de acordo com o critério populacional estabelecido no art. 5º da Deliberação CIB RJ nº 6 764, de 7 de abril de 2022

Art. 5º - A transferência de recurso deverá ser realizada ao Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis - CNPJ nº 11.129.492/0001-36, no Banco Bradesco - Agência nº 7044, Conta Corrente nº 153508-0, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde em Ofício nº 360/2022, anexado ao processo SEI-080002/001771/2022.

Art. 6º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: PT 2961.10 302 0454 2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde Natureza da Despesa referente a 2022: 3340.41.01 Fonte de Recursos: 100/122 Valor total da Resolução: R$ 1.860.216,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e duzentos e dezesseis reais)

Art. 7º - A divisão da natureza de despesa foi realizada por porcentagem após análise dos documentos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, detalhando quanto será destinado para custeio.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão transferidos para o FMS em parcela única.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis deverá informar a equipe técnica da SES/RJ, quanto ao andamento das aquisições e contratação de serviços prestados.

Art. 9º - A prestação de contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e com o Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de fevereiro de 2022 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Secretária de Estado de Saúde em Exercício

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO AO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, EM DECORRÊNCIA DE DESASTRE NATURAL

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-142, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e do outro lado o Município de Petrópolis, representado pelo(a) Sr (a) _____, CPF nº _____, Secretário(a) Municipal de Saúde, com endereço na_____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, com legítimos poderes de representação, resolvem, com fundamento na Deliberação CIB-RJ nº 6 764, de 07 de abril de 2022, que pactuou o repasse de recursos financeiros para apoio financeiro aos municípios afetados por desastres naturais, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. Os recursos a serem transferidos deverão ser destinados ao desenvolvimento de ações que visam restabelecer a oferta da atenção à saúde no município de Petrópolis, afetada em decorrência de desastre natural ocorrido no mês de fevereiro de 2022;

53650 22
07

2. A transferência do total de R$ 1.860.216,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e duzentos e dezesseis reais) será realizada em parcela única;

3. O repasse ocorrerá mediante transferência entre Fundos de Saúde, do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS;

4. Os recursos financeiros referentes a esta Resolução SES deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades elencadas na Deliberação CIB-RJ nº 6.764, de 07 de abril de 2022;

5. O não cumprimento das disposições contidas nesta Resolução sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais. Rio de Janeiro, de de 2022.

ALEXANDRE O CHIEPPE ID Funcional: 563528-4

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS

Mário Sérgio Ribeiro

Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde Id nº 4278057-K

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 13650/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado ao período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.0.2.1.05.00.01.78.1.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.90	327.578,09	176.000,00	151.578,09	R$ 0,00
1.7.2.3.50.00.01.01.00.00	Transferência Estadual - MAC - JPAS	1.621,90	13.051.323,34	9.600.000,00	3.451.323,34	R$ 0,00
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.90	10.250.823,70	8.500.000,00	4.880.607,70	R$ 1.670.216,00
1.7.2.3.50.00.01.09.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	1.621.90	-	10.000,00	-	-R$ 10.000,00
		Total	**R$ 23.629.725,13**	**R$ 18.286.000,00**	**R$ 8.483.509,13**	**R$ 1.660.216,00**

Fonte: Relatórios Linkq

*** Decreto 234 de 14/09/2022 - Publicado no D.O.M 6506**
*** Decreto 237 de 19/09/2022 - Publicado no D.O.M 6509**
*** Decreto 251 de 06/10/2022 - Publicado no D.O.M 6522**
*** Decreto 252 de 06/10/2022 - Publicado no D.O.M 6522**
***Proc. 51876/2022 - em andamento**

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.04). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO BARBACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

[illegible]	[illegible]
[illegible]	12
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº S3650/2022:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.860.216,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e duzentos e dezesseis reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente credito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Receita Código 1.7 2.3.50 00.01.03.01.00 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 258903

Arq.220-2022 - Excesso - FMS - Recursos Estaduais - Custeio da Rede de Saude

Nelson [illegible] Neto
Gestão Hábil [illegible]
Mat. 236[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONA. PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2077	3.3.90.30.00	1.621.99	1.860.216,00	
				1.860.216,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência do Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Fonte de Recursos 1.621.99	1.7.2.1.50.00.00.00.00.00	1.860.216,00
		1.860.216,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.99

THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	53650/2022
Folhas	12
Func./Matrícula	24.660-3

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXXI – Nº 6547 Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe da Casa Civil
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Serviços Municipais
THIAGO MESQUITA GABRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
Gal. CORRÊA NEMPERS VIEIRA
Subsecretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos, Segurança e Defesa Pública
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Executivo de Articulação Parlamentar
SILVIA ARANTES GUERON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Recreação, Juventude, Lazer e Qualidade de Vida
DIANA KIESCU
Presidente da Câmara Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Eventos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do SAAE
CÉDENYR GUIMARÃES VIEIRA
Diretor Presidente da Cohab
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente do IPHAN

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 31/08/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 381 de 26/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail dogpetropolis@gmail.com até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260 - Centro. Tel/Fax: 2246-8135/2246-8348

Preços – Exemplar avulso R$ 1,60.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 3,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-8352

Venda – Banca do Mercadão
Banca do Anatal (em frente ao Cobal)
Banca da Avenida (no lado da Praça D. Pedro I)

www.petropolis.rj.gov.br

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 316 de 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 167 e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e conforme Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 321 de 11 de janeiro de 2022, publicadas no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Fonte Principal de Saúde, face aos novos valores constantes no Processo nº 516/449/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao reforço do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento do presente crédito são provenientes de anulação parcial de dotação nº 1 de que trata o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência da abertura do crédito suplementar ora autorizado, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 317 de 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 167 e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e conforme Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 321 de 11 de janeiro de 2022, publicadas no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, a indispensável adequação da Fonte Principal de Saúde, face aos novos valores constantes no Processo nº 516/450/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao reforço do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento do presente crédito são provenientes de anulação parcial de dotação nº 1 de que trata o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência da abertura do crédito suplementar ora autorizado, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 318 de 17 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, a ata de credenciamento emitida pela Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, no termo pelo fato constante no Processo nº 33856/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800.218,00 (um milhão, oitocentos e duzentos mil e duzentos e dezoito reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento a presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, a conta da Fonte de Recurso 1.621.99 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Receita Código 1.7.1.7.1.50.00.01.03.01.00 – Transferência Estado – Ação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro a seguir:

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado para o Município pela Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto Normativo entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.389 de 17 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

- EXONERAR Paulo Alexandre Azevedo EVANGELISTA NOGUEIRA, como membro suplente, representante da secretaria de Turismo junto ao CONSELHO GESTOR DE PROPOSTAS DELIBERATIVAS

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0582 de 08 de novembro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a situação funcional do servidor, resolve:

CONCEDER, com fulcro no Art. 165 da Lei nº 6.908/13, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, ao servidor DIOGO GUTEMBERG PEREIRA DA SILVA, Professor PEB, matrícula nº 10/8944-1, referente aos quinquênios de 01/04/2004 a 31/03/2009, 01/04/2009 a 31/03/2014 e de 01/04/2014 a 05/04/2019, a partir de 20/05/2022 (Proc. nº 48.086/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de novembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0583 de 08 de novembro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, com fulcro no Art. 165 da Lei nº 6.908/13, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor ANDRÉ AUGUSTO BRAGA, Professor PEB, matrícula nº 10/8942-5, empossado em cargo de provimento efetivo, referente aos quinquênios de 01/04/2004 a 31/03/2009, 01/04/2009 a 31/03/2014, 01/04/2014 a 31/03/2019, 01/04/2019 a 31/03/2021 e 01/04/2021 a 31/03/2026, a partir de 22/11/2022 (Proc. nº 34.621/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de novembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0584 de 08 de novembro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, com fulcro no Art. 165 da Lei nº 6.908/13, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor EDUARDO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, Professor PEB, matrícula nº 23/4403-2, a partir de 07/11/2022, (Proc. nº 47.557/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 08 de novembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0585 de 09 de novembro de 2022.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DETERMINAR que a servidora Maria CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 22/2211-1, Agente de Apoio Administrativo, lotada e em exercício no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – DESUP, conforme Art. 52, § único da Lei nº 6.908/13, a partir de 24/10/2022 (Proc. nº 46.746/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 09 de novembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0586 de 09 de novembro de 2022.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

RENOVAR, por mais 2 (dois) anos, a partir de 01/12/2022, a licença do imóvel de alvará nº 1.092/2022, localizado na Rua DR. ALVEDO BARJONA, nº 140, Bingen, Petrópolis/RJ, pertencente ao(a) senhor(a) CLÓVIS DE ALVEDO BARJONA, conforme Lei nº 6.908/13, (Proc. nº 47.442/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 09 de novembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0587 de 09 de novembro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a Convocação da Junta Médica Oficial, resolve:

CONCEDER, com fulcro no Art. 60 da Lei nº 6.908/13, licença para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) meses, a servidora ADRIANA DA SILVA BENTO, Professor PEB, matrícula nº 10/8956-6, com base no Laudo Pericial de 01/02/2019 a 31/01/2021, a partir de 24/05/2022 (Proc. nº 15.944/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 09 de novembro de 2022

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANEXO AO DECRETO Nº 316 de 17 de novembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FONTE DE RECURSO	DESPESA	NATUREZA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	1.621.99 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.7.1.7.1.50.00.01.03.01.00 – Transferência Estado – Ação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.800.218,00	1.800.218,00
				1.800.218,00	1.800.218,00

ANEXO AO DECRETO Nº 317 de 17 de novembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FONTE DE RECURSO	DESPESA	NATUREZA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – Manutenção das Atividades	1.500.00 – Recursos Ordinários	1.7.1.1.50.00.01.04.01.00 – Manutenção das Atividades	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	129.660,00	
				129.660,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 318 de 17 de novembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DESPESA	VALOR (R$)
Fundo Municipal de Saúde – Ação de Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1.7.1.1.50.00.01.15.01.00	24.320,00
Fundo Municipal de Saúde – Ação de Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	1.7.1.2.50.00.01.28.01.00	5.019,00
		29.339,00

ANEXO AO DECRETO Nº 319 de 17 de novembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FONTE DE RECURSO	DESPESA	NATUREZA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – Manutenção das Atividades	1.500.00 – Recursos Ordinários	1.7.1.1.50.00.01.04.01.00 – Manutenção das Atividades	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800.218,00	
				1.800.218,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 320 de 17 de novembro de 2022

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DESPESA	VALOR (R$)
Fundo Municipal de Saúde – Ação de Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1.7.1.1.50.00.01.15.01.00	1.481.219,00
Fundo Municipal de Saúde – Ação de Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	1.7.1.2.50.00.01.28.01.00	1.481.219,00

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1043/2022
EXTRATO DE TERMO

Termo Aditivo nº 47/2022 ao CT 35/18, 135/18 Processo Administrativo nº 45.613/2022. Autoriza a Prorrogação de Serviços Técnicos Médicos em Petrópolis, e PENHA E LOUZA CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA. O objeto é a prestação de serviços médicos gerais e especializados em consultórios particulares, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades de saúde, de forma complementar, bem como para atender pacientes encaminhados pela Central de Regulação, conforme

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro - Petrópolis RJ
CEP 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: sms@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 5356/2022

07/11/2022

Contém, 5 fls 1356/22

de Gerente do Serviço

Folha de Informação 01, anexo 02/02

Encaminho: /E.J.

Furo arquivo do Gabinete da Prefeito

07/11/22

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

GABINETE DO PREFEITO
08 NOV 2022
RECEBIDO
A COGE Em 08/11/2022

Jennifer [illegible] Silva
Matrícula 20639-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
09/11/22 [illegible]

CPOR
Recebido em
09/11/22

Anexadas folhas 09 a 13 contendo memória de cálculo, Parecer, minuta e tabela, em atendimento a solicitação da UG. Ao Coordenador para autorização. Após CGR. Em 9.11.22

Ciente. De Acordo. À CGR em 10/11/22

[illegible] Gallo Nascimento
Coordenador de Planejamento Estratégico - CPGE
Matrícula [illegible]

Aos Documentos Despachados às fls. 14 a 16.
Ao Ilmo Controlador Geral para providências

AAA

Em 10/11/2022

Fernanda Pinotti

11.241-5

Servidor Cedido / Lotado
Assistente Social
CRESS 38631/D-2 Mat. 345652

Anexo Despacho
de fls 17

ASCJAP

Em 10/11/2022

GABINETE DO PREFEITO

10 NOV. 2022

RECEBIDO

Encaminhado ao Gabinete do Prefeito o Ofício nº 318, e
Parecer PGM/CCG de 17 de 10 de 2022
solicita cópia em anexo fls: 18/19. A CPGC

Em 23/11/2022

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
25/11/22

RAQUEL C. PORTELLA DA SILVA
Agente de Nível Administrativo
Matrícula 22.904-4

CPGM

Recebido

25/11/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 326 de 25/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 52355/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor Departamento de Suprimentos
Bens Serviços e Patrimônio
Portaria 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	INPAS						
RG		CPF/CNPJ	31157589000160				
MATRICULA		TELEFONE	24 2242-0416	OUTRO TEL	24 2242-2266		
EMAIL	rpas@inpas.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDEREÇO	RUA DR ALENCAR LIMA					NUMERO	35
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25620050

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	31/10/2022	Nr. OFÍCIO	OFÍCIO PRE.809/2022-26/10/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		

SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO: 1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.460.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta mil) para o cumprimento do pagamento das folhas de inativos até o final do exercício conforme discriminado

INPAS
Requerente do Processo

Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

RUBENS BONFIM
PREFEITO

23/11/22

EXTRATADO

inpas

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

PETRÓPOLIS PREFEITURA

Oficio PRE nº 509/2022 **Em 26 de outubro de 2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.460.000,00(vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta mil) para cumprimento do pagamento das folhas de inativos até o final do exercício, conforme discriminado abaixo:

R$ 18.800.000,00 – Aposentadorias do RPPS

R$ 3.340.000,00 – Pensões:

R$ 320.000,00 – Pensões.

O detalhamento dos valores encontram-se na planilha anexada

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-me.

Claudinei Portugal
Diretor -Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Rubens Bomtempo
Prefeito do Município de Petrópolis

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

Folha Nº
SAD/DESUP

Folha Nº 04
SAD/DESUP

INPAS – Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

CNPJ - 31.157.589/0001- 60

OUTUBRO / 2022

ANEXO AO OFÍCIO N.º

PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
		Funcional Program.	Despesa	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
APOSENTADORIAS do RPPS	15	28.846.2022.2.091	3.1.90.01.00	1.801.00	18.800.000,00	
PENSÕES	16	28.846.2022.2.091	3.1.90.03.00	1.801.00	3.340.000,00	
PENSÕES	16	28.846.2022.2.091	3.1.90.03.00	1.800.00	320.000,00	
				TOTAL	22.460.000,00	0,00

PETRÓPOLIS,

DECRETO Nº 46.211 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº 45.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, QUE TRATA DOS INDICES DEFINITIVOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible] e

CONSIDERANDO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

DECRETA

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017

PEDRO LUIZ CORRÊA
Secretário

ANEXO I

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2017

CÓD	MUNICÍPIO	VALOR
01	ANGRA DOS REIS	[illegible]
02	APERIBÉ	[illegible]
03	ARARUAMA	[illegible]
04	AREAL	[illegible]
05	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	[illegible]
06	BARRA DO PIRAÍ	[illegible]
07	BARRA MANSA	[illegible]
08	BELFORD ROXO	[illegible]
09	BOM JARDIM	[illegible]
10	BOM JESUS DO ITABAPOANA	[illegible]
11	CABO FRIO	[illegible]
12	CACHOEIRAS DE MACACU	[illegible]
13	CAMBUCI	[illegible]
14	CAMPOS DOS GOYTACAZES	[illegible]
15	CANTAGALO	[illegible]
16	CARAPEBUS	[illegible]
17	CARDOSO MOREIRA	[illegible]
18	CASIMIRO DE ABREU	[illegible]
19	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	[illegible]
20	CONCEIÇÃO DE MACABU	[illegible]
21	CORDEIRO	[illegible]
22	DUAS BARRAS	[illegible]
23	DUQUE DE CAXIAS	[illegible]
24	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	[illegible]
25	GUAPIMIRIM	[illegible]
26	IGUABA GRANDE	[illegible]
27	ITABORAÍ	[illegible]
28	ITAGUAÍ	[illegible]
29	ITALVA	[illegible]
30	ITAOCARA	[illegible]
31	ITAPERUNA	[illegible]
32	ITATIAIA	[illegible]
33	JAPERI	[illegible]
34	LAJE DO MURIAÉ	[illegible]
35	MACAÉ	[illegible]
36	MACUCO	[illegible]
37	MAGÉ	[illegible]
38	MANGARATIBA	[illegible]
39	MARICÁ	[illegible]
40	MENDES	[illegible]
41	MESQUITA	[illegible]
42	MIGUEL PEREIRA	[illegible]
43	NATIVIDADE	[illegible]
44	NILÓPOLIS	[illegible]
45	NITERÓI	[illegible]
46	NOVA FRIBURGO	[illegible]
47	NOVA IGUAÇU	[illegible]
48	PARACAMBI	[illegible]
49	PARAÍBA DO SUL	[illegible]
50	PARATY	[illegible]
51	PATY DO ALFERES	[illegible]
52	PETRÓPOLIS	[illegible]
53	PINHEIRAL	[illegible]
54	PIRAÍ	[illegible]
55	PORCIÚNCULA	[illegible]
56	PORTO REAL	[illegible]
57	QUATIS	[illegible]
58	QUEIMADOS	[illegible]
59	QUISSAMÃ	[illegible]

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial

Patrícia Damasceno
Diretora Presidente

Flavio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Nevaqueta Galdeo
Diretor Financeiro

Johnson Waldeyer by
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema web's ou, excepcionalmente em mídia eletrônica nas Agências do Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações em matérias diversas ser ão encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio Guanabara - Casa Civil, Laranjeiras.
Rua da Lampadosa - E.J. Brasil - CEP 22 231-901
Tels: +21 2334-3242 e 2334-3240

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua [illegible]
Tel: [illegible]

NITERÓI - Rua [illegible]
Tel: [illegible]

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

anual [illegible] R$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS
Deverão ser enviadas, por escrito, à Diretoria Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel: (21) 2333-3640

Impresso em papel [illegible] fornecido pela [illegible]
A qualidade e a integridade deste documento são de responsabilidade exclusiva do anunciante.

1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

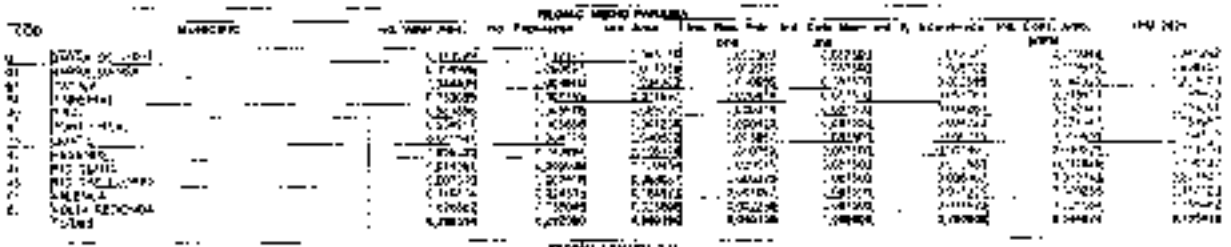

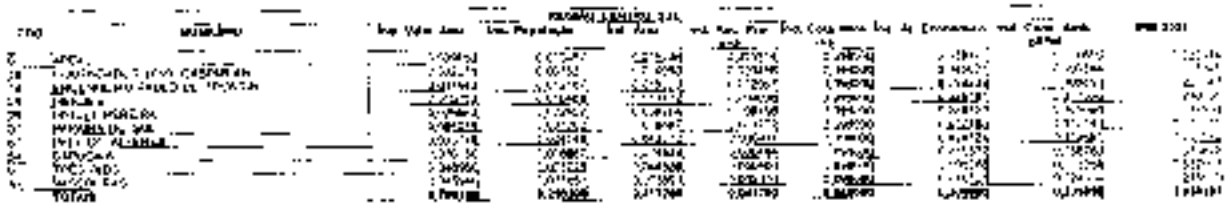

DECRETO Nº 48713 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 47.705, DE 29 DE AGOSTO DE 2021, QUE TRATA DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DO RATEIO DOS MUNICÍPIOS DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO

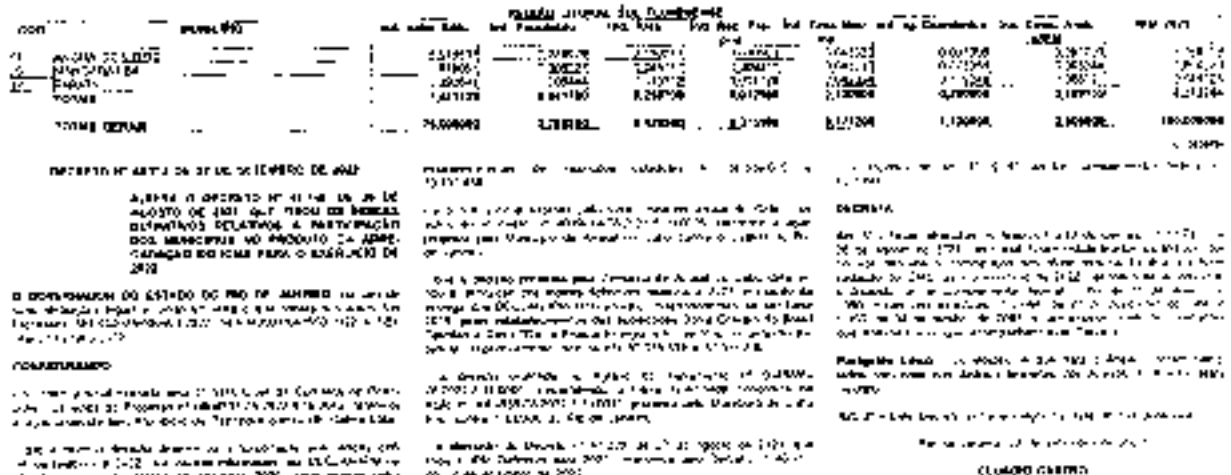

DECRETA

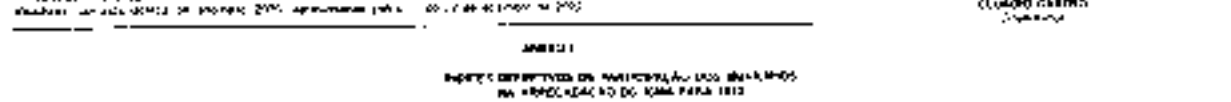

ANEXO I

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2022

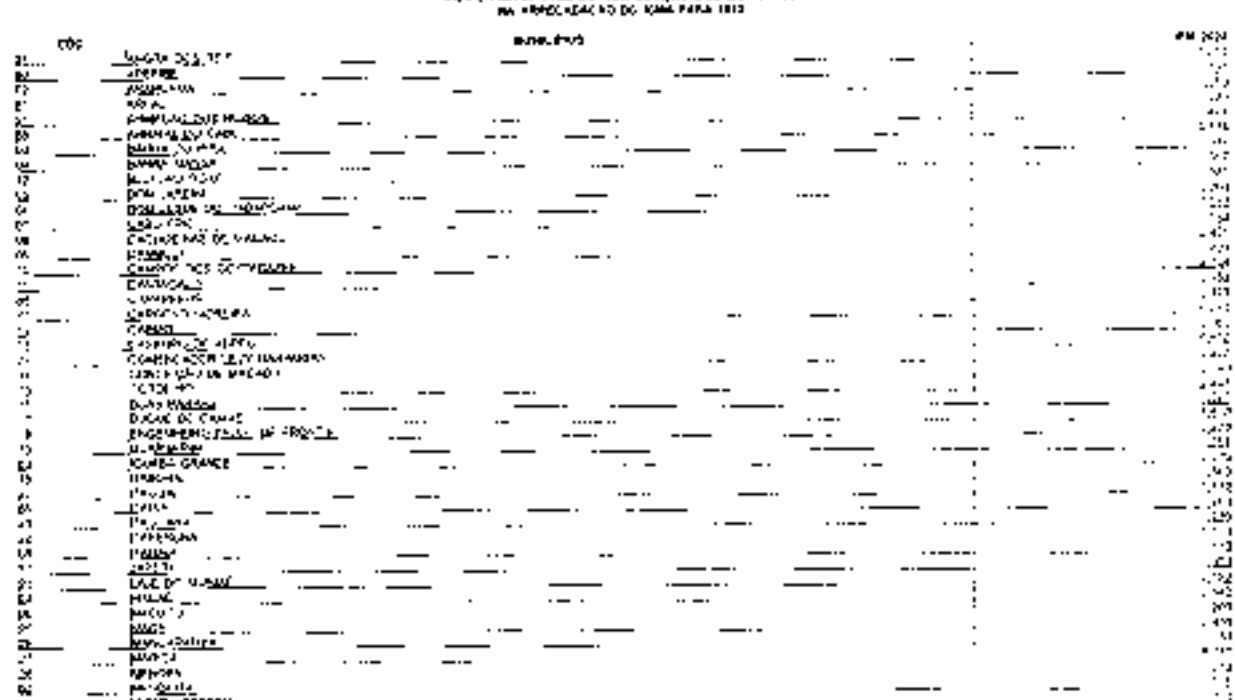

Diário Oficial
IMPRENSA OFICIAL

01	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]

13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fl. 12

03	ARRAIAL DO CABO						
04	CABO FRIO						
05	CASIMIRO DE ABREU						
06	DUQUE DE CAXIAS						
07	GUAPIMIRIM						
08	ITABORAÍ						
09	ITAGUAÍ						
10	MACAÉ						
11	MANGARATIBA						
12	MARICÁ						
13	NITERÓI						
14	NOVA IGUAÇU						
15	PARACAMBI						
16	PETRÓPOLIS						
17	QUISSAMÃ						
18	RIO BONITO						
19	RIO DAS OSTRAS						
20	SAQUAREMA						
21	SÃO GONÇALO						
22	SÃO JOÃO DE MERITI						
23	SILVA JARDIM						
24	TANGUÁ						
25	TERESÓPOLIS						
26	TRÊS RIOS						
27	VALENÇA						
28	VARRE-SAI						
29	VASSOURAS						
30	VOLTA REDONDA						
	TOTAL						

01	ANGRA DOS REIS						
02	BARRA MANSA						
03	BELFORD ROXO						
04	CACHOEIRAS DE MACACU						
05	CAMPOS DOS GOYTACAZES						
06	CARAPEBUS						
07	CORDEIRO						
08	ITAPERUNA						
09	MAGÉ						
10	MESQUITA						
11	NILÓPOLIS						
12	NOVA FRIBURGO						
13	PARAÍBA DO SUL						
14	PARATY						
15	PINHEIRAL						
16	PIRAÍ						
17	PORCIÚNCULA						
18	QUATIS						
19	RESENDE						
20	RIO CLARO						
21	SANTA MARIA MADALENA						
22	SÃO FIDÉLIS						
23	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
24	SÃO JOSÉ DE UBÁ						
25	SÃO PEDRO DA ALDEIA						
26	SAPUCAIA						
27	SILVA JARDIM						
28	TANGUÁ						
29	TERESÓPOLIS						
30	TRÊS RIOS						
31	VALENÇA						
32	VARRE-SAI						
33	VASSOURAS						
34	VOLTA REDONDA						
	TOTAL						

01	ANGRA DOS REIS						
02	BARRA MANSA						
03	BELFORD ROXO						
04	CACHOEIRAS DE MACACU						
05	CAMPOS DOS GOYTACAZES						
06	CARAPEBUS						
07	CORDEIRO						
08	ITAPERUNA						
09	MAGÉ						
10	MESQUITA						
11	NILÓPOLIS						
12	NOVA FRIBURGO						
13	PARAÍBA DO SUL						
14	PARATY						
15	PINHEIRAL						
16	PIRAÍ						
17	PORCIÚNCULA						
18	QUATIS						
19	RESENDE						
20	RIO CLARO						
21	SANTA MARIA MADALENA						
22	SÃO FIDÉLIS						
23	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
24	SÃO JOSÉ DE UBÁ						
25	SÃO PEDRO DA ALDEIA						
26	SAPUCAIA						
27	SILVA JARDIM						
28	TANGUÁ						
29	TERESÓPOLIS						
30	TRÊS RIOS						
31	VALENÇA						
32	VARRE-SAI						
33	VASSOURAS						
34	VOLTA REDONDA						
	TOTAL						

01	ANGRA DOS REIS						
02	BARRA MANSA						
03	BELFORD ROXO						
04	CACHOEIRAS DE MACACU						
05	CAMPOS DOS GOYTACAZES						
06	CARAPEBUS						
07	CORDEIRO						
08	ITAPERUNA						
09	MAGÉ						
10	MESQUITA						
11	NILÓPOLIS						
12	NOVA FRIBURGO						
13	PARAÍBA DO SUL						
14	PARATY						
15	PINHEIRAL						
16	PIRAÍ						
17	PORCIÚNCULA						
18	QUATIS						
19	RESENDE						
20	RIO CLARO						
21	SANTA MARIA MADALENA						
22	SÃO FIDÉLIS						
23	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
24	SÃO JOSÉ DE UBÁ						
25	SÃO PEDRO DA ALDEIA						
26	SAPUCAIA						
27	SILVA JARDIM						
28	TANGUÁ						
29	TERESÓPOLIS						
30	TRÊS RIOS						
31	VALENÇA						
32	VARRE-SAI						
33	VASSOURAS						
34	VOLTA REDONDA						
	TOTAL						

1	CANTAGALO									
2	CARMO									
3	CORDEIRO									
4	CURRAL DAS PEDRAS									
5	DUAS BARRAS									
6	MACUCO									
7	MONTE VERDE									
8	PIRAÍ DO NORTE									
9	SANTA MARIA MADALENA									
10	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO									
11	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO									
12	SÃO TOMÉ									
13	TRÊS VENDAS									
14	VARGEM ALEGRE									
15	VARRE-SAI									
	TOTAIS									

REGIÃO SERRANA CENTRAL-OESTE

COD	MUNICÍPIO	Vol. Valor Adic.	Vol. População	Vol. Área	Vol. Rec. Próp. per capita	Vol. Cota Mínima	Vol. Cota Máx.	Vol. Cota Base	Vol. Cons. Ambi. per capita	IPM 2013
01	ARARUAMA									
02	BARRA MANSA									
03	BARRA DO PIRAÍ									
04	CASIMIRO DE ABREU									
05	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN									
06	ITATIAIA									
07	JAPERI									
08	MENDES									
09	MESQUITA									
10	NOVA IGUAÇU									
11	PARACAMBI									
12	PIRAÍ									
13	PORTO REAL									
14	QUATIS									
15	QUEIMADOS									
16	RESENDE									
17	RIO CLARO									
18	RIO DAS FLORES									
19	SEROPÉDICA									
20	VALENÇA									
21	VOLTA REDONDA									
	TOTAIS									

REGIÃO NORTE FLUMINENSE

COD	MUNICÍPIO	Vol. Valor Adic.	Vol. População	Vol. Área	Vol. Rec. Próp. per capita	Vol. Cota Mínima	Vol. Cota Máx.	Vol. Cota Base	Vol. Cons. Ambi. per capita	IPM 2013
01	APERIBÉ									
02	BOM JESUS DO ITABAPOANA									
03	CAMBUCI									
04	CARDOSO MOREIRA									
05	CAMPOS DOS GOYTACAZES									
06	CANTAGALO									
07	CARMO									
08	CORDEIRO									
09	DUAS BARRAS									
10	MACUCO									
11	MONTE VERDE									
12	PIRAÍ DO NORTE									
13	SANTA MARIA MADALENA									
14	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO									
15	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO									
16	SÃO TOMÉ									
17	TRÊS VENDAS									
18	VARGEM ALEGRE									
19	VARRE-SAI									
	TOTAIS									

REGIÃO LITORAL DA BAIA DE ILHA GRANDE

COD	MUNICÍPIO	Vol. Valor Adic.	Vol. População	Vol. Área	Vol. Rec. Próp. per capita	Vol. Cota Mínima	Vol. Cota Máx.	Vol. Cota Base	Vol. Cons. Ambi. per capita	IPM 2013
01	ANGRA DOS REIS									
02	MANGARATIBA									
03	PARATY									
	TOTAIS									
	TOTAIS GERAIS									

DECRETO Nº 44.131 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

ALTERA O DECRETO Nº 44.131 DE 30 DE AGOSTO DE 2013, QUE APROVA OS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO REPASSE DA ARRECADAÇÃO DO ICMS - IPM PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução SEFAZ nº 669 de 27 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO:

que a Portaria SEFAZ nº 424 de 30 de agosto de 2013 estabeleceu os critérios para a distribuição da parcela de 25% do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios;

| | | |

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FL. 46

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL											

REGIÃO BACIAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	População (nº habs)	Área (km²)	Dens. Populac. (hab./km²)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL						

REGIÃO MÉDIO VALE

COD	MUNICÍPIO	População (nº habs)	Área (km²)	Dens. Populac. (hab./km²)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL						

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	População (nº habs)	Área (km²)	Dens. Populac. (hab./km²)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL						

REGIÃO CENTRO SUL (CONTINUAÇÃO)

COD	MUNICÍPIO	População (nº habs)	Área (km²)	Dens. Populac. (hab./km²)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL						

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2011

REGIÃO CENTRAL

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Dpp (Pop. / Área)	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aq. Escola	Ind. Lucro Anos	IPM (%)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAIS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO [illegible]

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Dpp (Pop. / Área)	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aq. Escola	Ind. Lucro Anos	IPM (%)
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAIS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORÂNEA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Dpp (Pop. / Área)	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aq. Escola	Ind. Lucro Anos	IPM (%)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAIS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Dpp (Pop. / Área)	Ind. Cons. Mun.	Ind. Aq. Escola	Ind. Lucro Anos	IPM (%)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAIS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Imprensa Oficial — Assessoria Técnico-Legislativa

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TESOURO RJ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE CONCILIAÇÃO DE RECEITAS

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2021
R$ 1,00

PETRÓPOLIS	CIDE	44.144,79	-	-	50.305,52	-	-	40.868,70	-	-	48.972,47	48.972,41	48.972,47	379.757,66
PETRÓPOLIS	CIDE - PASEP	445,53			508,74			434,05			495,56	495,56	495,56	3.835,49
PETRÓPOLIS	ICMS	18.113.586,33	35.364.348,81	33.768.600,67	13.394.170,46	15.875.495,10	23.729.683,78	24.121.586,45	30.010.367,68	17.575.149,69	40.211.490,32	40.211.490,32	40.211.490,32	324.465.156,64
PETRÓPOLIS	ICMS - FECP	3.958.262,02	3.569.836,75	3.150.988,69	3.441.470,09	3.968.730,15	3.923.240,54	3.530.128,31	3.258.507,67	4.191.700,01	4.540.100,00	4.500.300,00	4.500.300,00	46.530.596,63
PETRÓPOLIS	ICMS - DIFER. 44.814/2004	25.706,08	25.894,26	26.080,78	28.331,64	28.932,36	29.626,03	26.839,19	27.416,93	24.077,86	28.864,47	28.864,47	28.864,47	472.814,44
PETRÓPOLIS	ICMS - DIFER. 44.814/2004	5.553,27	5.553,62	5.558,56	5.607,80	5.894,92	5.951,44	5.758,26	5.815,82	5.855,26	16.062,08	16.492,06	16.342,08	101.431,68
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI EST. 5.647/2010	390.902,23	191.356,39	282.347,43	133.477,88	334.347,05	135.870,45	136.046,14	337.454,00	185.562,90	389.480,54	380.084,54	380.084,54	3.067.183,63
PETRÓPOLIS	ICMS - LEI EST. 5.647/2010	32.575,52	32.814,07	33.061,53	32.966,33	33.486,15	33.984,93	34.01,.20	34.363,47	48.200,86	95.002,80	95.522,80	95.522,80	599.396,36
PETRÓPOLIS	IPI	437.081,28	401.182,59	488.205,14	402.734,52	317.042,17	317.755,08	347.563,29	262.563,05	427.468,17	998.872,85	868.872,85	868.872,85	6.337.214,84
PETRÓPOLIS	IPI - FECP	109.03,66	97.550,36	122.521,25	113.413,65	99.757,87	86.711,63	86.904,87	65.222,35	90.450,09	258.911,35	258.933,35	258.933,35	1.939.999,53
PETRÓPOLIS	IPI - PASEP	6.584,14	5.901,25	6.420,86	6.446,53	5.180,01	5.572,47	5.478,20	3.760,50	5.796,10	10.398,46	10.398,46	10.398,46	82.936,88
PETRÓPOLIS	IPVA	5.586.274,96	18.347.221,57	3.784.599,28	2.544.226,51	2.378.534,89	1.474.743,98	1.883.106,91	2.486.700,73	2.486.700,73	2.486.700,73	2.900.000,00	2.900.000,00	45.219.015,94
PETRÓPOLIS	IPVA - FUNDEB	2.751.894,05	3.909.120,98	968.645,44	586.056,35	586.823,29	868.880,00	980.277,02	961.674,46	620.474,66	968.880,66	968.880,66	968.880,66	16.896.807,87
PETRÓPOLIS	ROYALTIES	1.911.478,15	2.531.407,62	2.127.306,61	2.412.748,13	3.545.283,56	2.102.161,72	2.521.801,58	2.859.906,81	3.183.974,19	7.044.709,80	7.044.709,80	7.044.709,80	44.734.204,54
PETRÓPOLIS	ROYALTIES - PASEP	22.445,28	26.421,28	26.275,31	24.110,37	31.584,18	25.671,26	28.147,29	25.912,45	58.690,78	73.958,97	73.958,97	73.958,97	495.886,96

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	428.220.500,00	431.714.300,00	46.621.397,15	381.425.579,32	-50.288.720,68
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	428.220.500,00	431.714.300,00	46.621.397,15	381.425.579,32	-50.288.720,68
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.700.000,00	185.700.000,00	15.725.762,46	169.738.840,15	-15.961.159,85
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	59.700.000,00	59.700.000,00	2.598.979,83	63.391.247,64	3.691.247,64
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	4.980.000,00	4.980.000,00	131.101,96	1.634.290,96	-3.345.709,04

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.30.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.200.000,00	13.200.000,00	1.524.789,32	9.426.662,93	-3.773.317,07
1.1.1.2.50.30.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÃ-vida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.53.30.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	19.800.000,00	19.800.000,00	1.380.745,36	11.863.243,15	-7.936.756,85
1.1.1.3.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	26.400.300,00	26.400.000,00	1.562.152,99	21.037.204,35	-5.362.795,65
1.1.1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	3.000.300,00	3.000.300,00	242.325,83	2.260.218,42	-739.781,58
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	48.600.000,00	48.600.000,00	5.691.036,37	46.798.299,88	-1.801.700,12
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	8.400.000,00	8.400.000,00	1.334.277,49	10.054.107,63	1.654.107,63
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.620.000,00	1.620.000,00	269.329,60	858.225,05	-761.774,95
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	120.000,00	120.000,00	42.867,64	2.045.472,90	1.925.472,90
1.3.2.1.05.00.01.64.01.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	42.877,15	1.900.916,41	1.800.916,41
1.3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	0,00	10,49	94,53	94,53
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	139.681,65	139.681,65
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	0,00	45,84	45,84
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.488,27	-8.511,73
1.3.2.1.05.00.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
1.3.2.1.05.00.01.82.00.00	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	1.996,97	1.996,97
1.3.2.1.05.00.01.91.00.00	Rendimentos - FUNTRAB	0,00	0,00	0,00	1.046,23	1.046,23
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	242.364.000,00	245.857.800,00	30.857.747,06	209.380.828,84	-36.476.971,16
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.800.000,00	49.093.800,00	4.441.595,70	50.931.486,92	937.686,92
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	571.641,49	-1.828.358,51

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.169.117,91	769.117,91
1.7.1.1.52.30.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.000,00	24.000,00	83.583,31	205.338,22	181.338,22
1.7.2.1.50.30.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	159.600.000,00	159.600.000,00	24.546.141,79	123.491.851,87	-36.108.148,13
1.7.2.1.51.30.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	27.000.000,00	27.000.000,00	963.068,97	28.696.906,57	1.696.906,57
1.7.2.1.52.30.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principa	5.340.000,00	5.340.000,00	838.357,28	3.224.485,86	-2.115.514,14
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Proprios	36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
TOTAL GERAL		**428.220.500,00**	**431.714.300,00**	**46.621.397,15**	**381.425.579,32**	**-50.288.720,68**

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	104.124.000,00	104.124.000,00	9.126.298,33	89.156.981,36	-14.967.018,64
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	177.960.000,00	177.960.000,00	19.410.547,31	157.703.670,83	-20.256.329,17
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.375.000,00	77.375.000,00	6.552.402,21	70.724.517,74	-6.650.482,26
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	24.875.000,00	24.875.000,00	1.082.905,96	26.413.021,57	1.538.021,57
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	2.075.000,00	2.075.000,00	54.650,64	680.918,32	-1.394.081,68

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.500.000,00	5.500.000,00	535.329,09	3.927.786,36	-1.572.213,64
1.1.1.2.50.00.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10
1.1.1.2.53.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.250.000,00	8.250.000,00	575.310,63	4.943.018,29	-3.306.981,71
1.1.1.3.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.000.000,00	11.000.000,00	650.897,09	8.765.502,01	-2.234.497,99
1.1.1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	100.969,13	941.758,33	-308.241,67
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.250.000,00	20.250.000,00	2.787.919,81	19.499.284,62	-750.715,38
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	555.949,02	4.189.212,04	689.212,04
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	675.000,00	675.000,00	106.470,78	357.595,10	-317.404,90
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.833,82	48.402,57	48.402,57
1.3.2.1.05.03.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	2.833,82	48.402,57	48.402,57
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	100.585.000,00	100.585.000,00	12.855.311,28	86.930.282,50	-13.654.717,50
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00	19.000.000,00	1.850.064,89	20.846.452,98	1.846.452,98
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	190.547,16	-609.452,84
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	1.056.372,64	256.372,64
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	10.000,00	26.493,04	85.457,62	75.457,62
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	66.500.000,00	66.500.000,00	10.227.569,07	51.454.938,45	-15.045.061,55
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.250.000,00	11.250.000,00	401.278,75	11.952.877,83	702.877,83
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.225.000,00	2.225.000,00	349.315,53	1.343.535,81	-881.464,19
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.2.69.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Deduções da Receita	73.836.000,00	73.836.000,00	10.284.248,98	68.546.689,47	-5.289.310,53

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
9 5 0.0.00.00	00.00.00.00 FUNDEB	73.839.300,00	73.839.000,00	10.264.248,98	68.546.689,47	-5.289.310,53
9 5 1.7.21.51.01.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.400.300,00	14.400.000,00	1.480.531,87	16.677.161,93	2.277.161,93
9 5 1 7 21 52 00 01 00 00	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000,00	6.000,00	21.194,42	68.445,95	60.445,95
9 5 1 7.21.50 00 01 00 00	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	53.200.000,00	53.200.000,00	8.180.047,27	41.163.950,69	-12.036.049,31
9 5 1.7.21.51.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	371.023,00	9.562.302,28	4.402.302,28
9 5 1 7.21.52.00.01 00 00	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.068.000,00	1.068.000,00	279.457,42	1.074.828,64	6.828,64
TOTAL GERAL		104.124.000,00	104.124.000,00	9.126.298,33	89.156.981,36	-14.967.018,64

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	105.826.000,00	105.826.000,00	11.644.627,80	94.380.858,51	-11.445.141,49
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	105.826.000,00	105.826.000,00	11.644.627,80	94.380.858,51	-11.445.141,49
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.425.000,00	46.425.000,00	3.931.441,05	42.434.707,59	-3.990.292,41
1.1.1.2.50.00.31.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	14.925.000,00	14.925.000,00	649.743,53	15.847.312,62	922.312,62
1.1.1.2.50.00.31.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	1.245.000,00	1.245.000,00	22.790,52	408.550,67	-836.449,33

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.300.000,00	3.300.000,00	381.197,38	2.356.671,23	-943.328,77
1.1.1.2.50.00.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÃ-vida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	803.852,61	803.852,61
1.1.1.2.53.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.950.000,00	4.950.000,00	345.166,37	2.965.810,99	-1.984.189,01
1.1.1.3.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.600.000,00	6.600.000,00	390.538,25	5.259.301,13	-1.340.698,87
1.1.1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	750.000,00	750.000,00	60.581,51	565.054,92	-184.945,08
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.150.000,00	12.150.000,00	1.672.751,67	11.699.569,81	-450.430,19
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	333.599,39	2.513.527,00	413.527,00
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	405.000,00	405.000,00	65.062,43	214.556,61	-190.443,39
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	55,61	55,61
1.3.2.1.06.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	55,61	55,61
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	59.391.000,00	59.391.000,00	7.713.186,75	51.944.608,30	7.448.392,70
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.400.000,00	11.400.000,00	1.110.398,93	13.042.460,57	1.642.460,57
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000,00	6.000,00	15.894,83	51.334,57	45.334,57
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	39.900.000,00	39.900.000,00	6.136.535,43	30.872.963,02	-9.027.036,98
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.750.000,00	6.750.000,00	240.767,25	7.171.726,68	421.726,68
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.335.000,00	1.335.000,00	209.589,31	806.121,48	-528.878,52
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	1.489,01	-8.510,99
1.9.2.9.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	10.000,00	10.000,00	0,00	1.489,01	-8.510,99
TOTAL GERAL		**106.828.000,00**	**106.828.000,00**	**11.644.627,80**	**94.380.858,51**	**-11.445.141,49**

Estimativa de Receita
Receita de Outubro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Ano a Outubro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Outubro 2022	Objeto 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilização	Disponível
[illegible]	1.500.00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1.500.01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1.500.02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1.1.7.03.04.01.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RET DO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.360.218,42	934.653,26	242.525,63	1.000.000,00	2.344.868,68	(R$ 255.130,74)		(R$ 255.130,74)
	1.500.01		661.758,41	271.935,26	109.969,13	370.000,00	381.693,67	(R$ 106.306,33)		(R$ 106.306,33)
	1.500.02		556.054,92	121.169,08	69.681,51	200.000,00	689.233,91	(R$ 67.936,83)		(R$ 67.936,83)
1.1.1.8.01.02.01.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL - PRINCIPAL	53.591.917,94	5.777.081,06	2.908.476,68	24.000.000,00	58.591.181,10	R$ 3.000.181,10		R$ 3.000.181,10
	1.500.01		38.833.621,53	2.166.411,47	1.680.408,68	34.000.000,00	38.500.033,00	R$ 3.709.126,47		R$ 3.709.126,47
	1.500.02		6.967.413,43	1.289.467,06	698.340,16	10.000.000,00	7.347.258,49	R$ 3.222.260,49		R$ 3.222.260,49
1.1.1.8.01.02.01.02.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINC PAL	1.404.200,98	462.173,70	131.161,85	4.500.000,00	1.866.524,66	(R$ 1.037.475,34)		(R$ 1.037.475,34)
	1.500.01		680.815,12	309.301,88	54.650,94	2.075.000,00	790.225,20	(R$ 1.284.774,80)		(R$ 1.284.774,80)
	1.500.02		306.560,67	86.561,04	32.750,52	1.245.000,00	474.151,71	(R$ 770.848,29)		(R$ 770.848,29)
1.1.1.8.50.00.01.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	8.634.642,64	3.668.[illegible]	1.434.799,92	18.200.000,00	12.476.[illegible]	R$ 729.[illegible]		R$ 729.[illegible]
	1.500.01		3.917.700,36	1.277.[illegible]	655.329,03	5.800.000,00	5.186.[illegible]	R$ 301.[illegible]		R$ 301.[illegible]
	1.500.02		2.384.471,23	782.[illegible]	481.197,38	3.900.000,00	3.[illegible]	R$ 183.[illegible]		R$ 183.[illegible]
1.1.1.2.90.00.01.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.415.410,14				2.415.410,14	R$ 2.415.410,14		R$ 2.415.410,14
	1.500.01		1.006.421,10				1.006.421,10	R$ 1.006.421,10		R$ 1.006.421,10
	1.500.02		603.852,63				603.852,63	R$ 603.852,63		R$ 603.852,63
1.1.1.3.53.00.01.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	11.897.348,15	3.791.[illegible]	1.380.749,10	19.[illegible]	14.824.[illegible]	R$ 5.[illegible]		R$ 5.[illegible]
	1.500.01		4.960.018,29	1.[illegible]	577.810,60	8.250.000,00	6.[illegible]	R$ 2.[illegible]		R$ 2.[illegible]
	1.500.02		2.966.830,93	[illegible]	345.186,37	4.950.000,00	3.[illegible]	R$ 1.[illegible]		R$ 1.[illegible]
1.1.1.4.51.00.01.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINC PAL	46.458.799,56	11.382.[illegible]	5.501.206,94	69.600.000,00	57.[illegible]	R$ 11.[illegible]		R$ 11.[illegible]
	1.500.01		19.499.361,62	5.535.[illegible]	2.787.[illegible]	29.750.000,00	25.[illegible]	R$ 4.[illegible]	515.000,00	R$ 4.[illegible]
	1.500.02		11.977.564,81	3.345.[illegible]	1.612.[illegible]	17.150.000,00	13.[illegible]	R$ 2.[illegible]		R$ 2.[illegible]
1.1.1.4.51.01.01.03.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	10.[illegible]	2.[illegible]	1.334.279,49	8.400.000,00	13.[illegible]	R$ 4.[illegible]		R$ 4.[illegible]
	1.500.01		4.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	3.500.000,00	5.[illegible]	R$ 1.[illegible]		R$ 1.[illegible]
	1.500.02		2.513.527,00	667.136,78	333.569,39	2.100.000,00	3.[illegible]	R$ 1.[illegible]		R$ 1.[illegible]

Bruno Vieira Aguiar
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 216480

Pg. 26

Demonstrativo de Receita

Receita de Outubro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Outubro 2021	Previsão em dezembro 2022	Arrecadado em Outubro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Exercício 2022	Diferença (acréscimo/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.00		858.125,05	1.010.000,00	290.129,63	1.000.000,00	1.078.684,25	(R$ 21.315,75)	-	(R$ 21.315,75)
1.7.1.1.51.01.03.00.00.00	1.500.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	457.595,00	210.000,00	108.470,76	470.000,00	579.530,86	(R$ 390.469,14)	-	(R$ 390.469,14)
	1.500.02		214.456,63	130.154,86	65.082,41	605.000,00	844.731,47	(R$ 60.268,53)	-	(R$ 60.268,53)
[illegible]	1.500.99	RENDIMENTOS - FMS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.99	RENDIMENTOS - FMS - [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.99	RENDIMENTOS - FMS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
1.9.2.1.05.00.01.75.10.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMAE - OPERACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	47,84	-	-	-	45,84	R$ 45,84	-	R$ 45,84
	1.500.01		48.402,57	5.667,64	2.833,82	-	54.070,21	R$ 54.070,21	-	R$ 54.070,21
[illegible]	1.500.99	RENDIMENTOS - FMS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	50.000,00	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.00		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
1.9.2.1.05.00.01.80.35.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5,00	-	-	-	5,00	R$ 5,00	-	R$ 5,00
1.9.2.1.05.00.01.64.00.00	1.500.99	Rendimentos - Câmara Municipal	379.891,05	-	-	-	130.881,66	R$ 130.881,66	-	R$ 130.881,66
1.9.2.1.05.00.01.63.00.00	1.500.99	Rendimentos - FUNDEB	1.046,23	-	-	-	1.046,23	R$ 1.046,23	-	R$ 1.046,23
	1.500.99		50.011.486,97	8.853.151,42	4.444.379,30	65.600.000,00	59.934.678,52	R$ 13.934.678,52	5.000.400,00	R$ 8.934.278,52
1.7.1.5.01.01.00.00.00	1.500.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.818.452,94	9.771.539,78	1.890.966,89	19.000.000,00	20.547.782,77	R$ 5.547.782,77	-	R$ 5.547.782,77
	1.500.02		13.042.460,57	2.250.737,66	1.110.338,93	11.400.000,00	15.303.258,43	R$ 3.903.258,43	-	R$ 3.903.258,43
[illegible]	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
1.7.1.5.01.02.00.00.00	1.500.01	COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1%	3.150.137,91	-	-	2.600.000,00	3.059.137,91	R$ 709.137,91	-	R$ 709.137,91
1.7.1.5.01.03.01.00.00.00	1.500.01	COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.036.372,64	-	-	800.000,00	1.056.372,64	R$ 256.372,64	-	R$ 256.372,64
	1.500.99		205.358,22	127.166,42	63.583,21	34.000,00	231.604,64	R$ 308.604,64	-	R$ 308.604,64
1.9.1.1.32.00.01.00.00.00	1.500.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	85.557,63	52.966,04	26.483,04	10.300,00	126.540,70	R$ 126.540,70	-	R$ 126.540,70
	1.500.02		51.334,57	31.791,86	15.895,83	6.000,00	83.126,23	R$ 77.126,23	-	R$ 77.126,23
	1.400.99		129.491.851,57	46.092.283,58	24.546.141,79	159.600.000,00	172.584.135,45	R$ 12.984.135,45	-	R$ 12.984.135,45
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	1.400.01	Cota - Participação (ICMS - Principal	51.454.934,45	28.856.116,24	10.227.556,07	66.500.000,00	71.910.056,58	R$ 5.410.056,58	-	R$ 5.410.056,58
	1.400.02		30.872.963,02	12.273.070,66	6.136.535,43	39.900.000,00	43.146.033,88	R$ 3.246.033,88	-	R$ 3.246.033,88
	1.100.99		31.617.705,77	1.934.113,72	963.056,97	27.200.000,00	30.021.594,11	R$ 2.821.594,11	-	R$ 2.821.594,11

Estimativa de Receita
Receita de Outubro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Ano a Outubro 2022	Previsão mês dezembro 2022	Arrecadação em Outubro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (arrecadado/estimado)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	1.500.01	Cota - Parte do IPVA - Principal	11.952.837,83	R$2.552,52	401.272,35	13.350.000,00	12.355.435,33	R$ 1.505.435,33		R$ 1.505.435,33
	1.500.02		7.171.726,68	481.535,30	240.763,68	6.750.000,00	7.653.261,98	R$ 903.262,04		R$ 903.262,04
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.9.9.2.99.01.01.02.00.00	1.700.01	Restituições - FMM - RECURSOS PRÓPRIOS	469,72	91,95	-	-	561,67	R$ 561,67		R$ 561,67
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.5.1.7.18.01.02.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(16.677.161,96)	(2.361.069,81)	(1.488.531,67)	(14.400.000,00)	(19.926.725,74)	(R$ 5.238.225,74)	-	(R$ 5.238.225,74)
9.5.1.7.18.01.05.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(98.445,93)	(42.358,87)	(21.186,43)	(8.000,00)	-180834,823	(R$ 102.834,81)	-	(R$ 102.834,81)
9.5.1.7.28.01.01.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(41.368.950,69)	(10.564.094,52)	(5.862.047,27)	(69.200.000,00)	-57528.045,21	(R$ 4.928.045,21)	-	(R$ 4.928.045,21)
9.5.1.7.28.01.02.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(9.662.902,28)	(842.046,65)	(321.023,00)	(5.100.000,00)	(20.264.343,42)	(R$ 5.044.348,42)	-	(R$ 5.044.348,42)
9.5.1.7.28.01.03.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ITR - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(1.074.828,64)	(438.904,69)	(279.452,42)	(1.068.000,00)	(2.823.733,69)	(R$ 565.733,69)	-	(R$ 565.733,69)
		TOTAIS	588.520.909,82	145.868.167,15	69.663.672,12	589.950.000,00	734.187.177,23	R$ 44.737.177,23	8.675.000,00	35.561.777,23

	SALDO DISPONÍVEL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
[illegible]	Livre	1.500.00	41.116.896,87
[illegible]	Educação	1.500.01	6.177.548,12
[illegible]	[illegible]	1.500.02	12.294.563,16

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	52355/2022
Folhas:	31
Rubrica/Matrícula:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 52355/2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 17.350.000,00 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta mil reais) em favor do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS.

I – **R$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Art. 2º - Suplementação Parcial e Excesso - INPAS - Folha de Pagamento

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 2a660-3

Thiago Galheigo dos Santos
Chefe de Serviço Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 2a660-3

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão Administrativa e Financeira da Previdência		31.01 09.122.2012.2052	3.1.90.11.00	1.631.00		2.700.000,00
Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Executivo (Administrar a Remuneração Previdenciária)		31.01 28.846.2022.2091	3.1.90.01.00	1.500.99	15.000.000,00	
			3.1.90.01.00	1.600.00		150.000,00
			3.1.90.03.00	1.600.00	150.000,00	
			3.1.90.03.00	1.631.00	2.700.000,00	
					17.850.000,00	2.850.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		*Fonte 1.500.99*	1.1.1.2.50.00.04.00.00	2.400.000,00
Rendimentos -PAIP- Recursos Não Vinculados de Impostos		*Fonte 1.500.99*	1.4.2.1.05.00.01.64.00	1.700.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		*Fonte 1.500.99*	1.1.1.4.51.01.01.01.00	10.900.000,00
				15.000.000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.500.99

VÁSCO CLEMENTE DAMASCENO
Coord Plan Gestão Estratégica
Mat 24.650-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe - Núcleo de Acomp da
Execução Orçamentária
CRE - Matrícula 21832-4

Nº do Processo	52355/2022
Folhas	32
Func./Matrícula	24.650-3

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 31 - INPAS

Unidade: 01 - INPAS

Funcional	Fonte/Recurso	Red	Especificação	Saldo Atual
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.816.019,46
09.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.264.348,27
09.122.2022			Gerência Orçamentária	6.264.348,27
09.122.2022.2.092			**Gestão Administrativa e Financeira da Previdência**	**6.264.348,27**
09.122.2022.2.092	3190.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.750.568,72
	1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		2.213.988,70
	1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.523.132,30
09.122.2022.2.092	3190.92.00	2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
	1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.122.2022.2.092	3190.94.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000,00
09.122.2022.2.092	3190.14.00	4	DIÁRIAS - CIVIL	10.300,00
	1.501.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00
	1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000,00
09.122.2022.2.092	3190.30.00	5	MATERIAL DE CONSUMO	30.028,00
	1.501.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		6.450,50
	1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		23.577,50
09.122.2022.2.092	3190.33.00	6	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.300,00
	1.501.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.000,00
	1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000,00
09.122.2022.2.092	3190.35.00	7	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.597,50
	1.501.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		67.326,25
	1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		3.268,25
09.122.2022.2.092	3190.36.00	8	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.240,30
	1.501.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		6.745,70
	1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		8.494,60
09.122.2022.2.092	3190.37.00	9	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	741.467,41
	1.501.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		100.402,21
	1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.034,21
09.122.2022.2.092	3190.39.00	10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121.021,27
	1.501.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		68.166,40
	1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.052.854,87
09.122.2022.2.092	4490.52.00	11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.425,10
	1.501.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		25.866,10
	1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		18.559,00
09.271			PREVIDÊNCIA BÁSICA	122.872,89
09.271.2027			Gerência Previdência	122.872,89

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 51 - INPAS

Unidade: 01 - INPAS

Funcional	Econômica	Rec.	Especificação	Saldo Atual
09.271.2022.2.092			**Gestão Administrativa e Financeira da Previdência**	**122.672,69**
09.271.2022.2.092	3190.13.00	12	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.672,69
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			69.674,17
1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			52.998,52
09.272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	428.998,50
09.272.2022			Garantia Previdenciária	428.998,50
09.272.2022.2.092			**Gestão Administrativa e Financeira da Previdência**	**428.998,50**
09.272.2022.2.092	3191.13.00	19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	428.998,50
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			220.423,20
1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			208.575,30
28			ENCARGOS ESPECIAIS	21.632.808,78
28.845			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	21.632.808,78
28.845.0001			Administração de Encargos e Obrigações Fiscais	318.046,20
28.845.0001.0.003			**Administração dos Encargos Previdenciários**	**318.046,20**
28.845.0001.0.003	3390.47.00	14	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	318.046,20
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			281.086,73
1.802.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			36.959,47
28.845.2022			Garantia Previdenciária	21.314.762,58
28.845.2022.2.091			**Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Executivo (Administrar a Remuneração Previdenciária)**	**20.235.807,98**
28.845.2022.2.091	3190.01.00	15	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	17.536.254,54
1.501.54	Recursos não Vinculados de Impostos			11.536.100,22
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			3.348.510,17
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			525.644,15
28.845.2022.2.091	3190.03.00	16	PENSÕES DO RPPS E DOS MILITARES	2.699.492,77
1.800.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			26.732,07
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			2.372.760,70
28.845.2022.2.091	3190.11.00	17	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
1.500.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			4.500,00
1.801.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			2.000,00
28.845.2022.2.091	3390.91.00	18	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.555,75
1.500.54	Recursos não Vinculados de Impostos			27.555,75
28.845.2022.2.091	3390.92.00	19	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
1.500.54	Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00
28.845.2022.2.091	3390.93.00	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
1.500.54	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GRIGAL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATUÉIA
Secretário de Governo
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA REMPERS VIEIRA
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA PEDINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio de Vento
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Cultura
THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Superintendente de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Superintendente Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUERDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Políticas Públicas de Saúde
Secretário Adjunto de Saúde
DIANA ILIESCU
Assessora de Comunicação Social
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Assessor de DOC

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da PMPS
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Companhia
JORGE FERNANDO VIDART BADHA
Diretor Presidente do IPHAN

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 13/04/1970 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail do.petropolis@gmail.com ao Chefe de Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler 290 Centro Telefax 2246.9320/2245.9348

Preços – Exemplar avulso R$ 0,10
Assinatura semestral R$ 30,00 Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balancetes e Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246 9552

Venda – Banca do Mercado
Banca do Amigão (em frente ao Colégio)
Banca do Shopping (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reprodução

Folha nº 4/7
Assinatura

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – Nº 6553 Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 325 de 25 de novembro de 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial em ambientes públicos fechados, de uso, privados de coletivo e temporários e ambientes abertos de uso coletivo e privados, quando não for possível manter o distanciamento mínimo entre as pessoas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a pessoa portadora de vírus pode ser infectada, gerando a mutação de novas variantes que aumentam a velocidade de transmissão e letalidade, além de sobrecarregar o sistema de saúde e serviços públicos essenciais, exigindo a adoção de medidas de prevenção, contenção e recuperação, de forma harmônica, nos termos dos artigos 6º, 23, II, 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento da nova SARS-CoV-2 (COVID-19) e os termos da Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que compete ao Município de Petrópolis controlar as fontes de poluição do meio ambiente e combater as causas de doenças (artigo 23, VI, da Constituição da República);

CONSIDERANDO o aumento de casos da doença de casos de vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), em especial as subvariantes da Ômicron, e que a vacinação em massa é a principal forma de prevenção;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 319, de 21 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Comitê de Ação Científica para Política Pública de Enfrentamento à COVID-19 na 34ª reunião de 24 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federados, especialmente Município, nos termos do artigo 23, II, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial em ambientes públicos fechados, de uso coletivo e privados, abertos ao público, tais como hospitais, clínicas, salas de espera e velórios, e ambientes abertos de uso coletivo e privados, quando não for possível manter o distanciamento mínimo entre as pessoas.

Parágrafo único. Não se aplica a obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo às pessoas que apresentem comprovação médica de que possuem alguma condição que impeça o uso de máscara facial, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 319, de 25 de agosto de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 325, de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Determinando as seguintes medidas, que deverão ser observadas por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no âmbito do Município de Petrópolis:

I – Fica determinado o uso de máscara de proteção facial, fornecida pelo empregador, por todos os profissionais que atuam na área da saúde, em todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados, bem como em todos os locais de atendimento ao público em geral no Município de Petrópolis.

Parágrafo único. A obrigação de que trata o caput deste artigo deverá ser cumprida pelo empregador, sob pena de multa, nos termos do artigo 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 319, de 25 de agosto de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 325, de 25 de novembro de 2022.

Art. 3º Os casos de omissão ou dúvida serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Cultura

DECRETO N.º 326 de 25 de novembro de 2022

Abre crédito Suplementar à Nota de Empenho de Despesa - NED

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 42, inciso III, da Lei Municipal nº 6.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 307 de 15 de agosto de 2022 publicado no DOM de 21 de setembro de 2022

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo em epígrafe, que versa sobre a solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação que beneficiará a Companhia Petropolitana de Habitação – HABIS, para atender suas necessidades e ampliações, conforme o Ofício Circular nº 0001/2022 e demais documentos anexados ao Processo Administrativo nº 5932/2022

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.715.000,00 (um milhão, setecentos e quinze mil reais) para atender despesas com pessoal e encargos sociais da Companhia Petropolitana de Habitação – HABIS, conforme a seguir discriminado:

I – R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para reforço das dotações orçamentárias do presente crédito, sob provimento de excesso de arrecadação, à conta de fonte de recursos 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

II – R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, sob provimento de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em conformidade com o disposto no artigo anterior, fica alterada a programação constante do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 7.327 de 25 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 7.249 de 31 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 7.021 de 17 de janeiro de 2022 – publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a correspondente anulação parcial de dotações de Serviços, Segurança e Ordem Pública, para atender as suas necessidades e ampliações, conforme solicitação exarada no Processo nº 7492/2022

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, à conta de fonte de recursos 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Receita Código 1.1.1.2.50.0001 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Tempo Normal – Impostos e Demais Receitas de Natureza Tributária 1.09.00 – Transferências e Demais Ingressos Originários de Fato Gerador Ocorrido em Exercícios Anteriores – Código 1.7.1.2.50.0001.09.0000 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Tempo Normal – Impostos e Demais Receitas de Natureza Tributária 1.09.00, conforme o disposto no inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterada a Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD aprovado pelo Lei Municipal nº 7.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 328 de 25 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 7.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade adequação da Fundação Municipal de Assistência Social, para as suas necessidades e ampliações, conforme solicitação constante no Processo nº 4518/2022

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) em favor da Fundação Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de Superávit Financeiro, à conta da fonte de recurso 2.565.00 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União à Assistência Social – Valores do Exercício Anterior à Aplicação, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterada a Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD aprovado pelo Lei Municipal nº 7.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.418 de 25 de novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CANCELAR, a pedido, os efeitos da portaria de nº MARTA REGINA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.196/2, Professor, Classe Única, Nível Único, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Palácio do Governo de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.419 de 25 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a partir de 28/11/2022, a Servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2022, para o cargo de Professor, Classe Única, Nível Único, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Nº de Ordem	Nome	Classificação
1	MARTA REGINA SANTOS DA SILVA	1º

Palácio do Governo de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 328 de 25 de novembro de 2022

Programa de Trabalho	Classificação da Despesa			Acréscimo	Anulação
	Fonte Cod. Aplicação	Destinação	Fonte		
4.122.0001.2.1.001 – Gestão Administrativa	1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	01.01.00	1.500.00		147.000,00
4.122.0001.2.1.001 – Gestão Administrativa 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	01.01.00 01.01.00 01.01.00 01.01.00	1.500.00 1.500.00 1.500.00 1.500.00	15.000,00 100.000,00 10.000,00 22.000,00	147.000,00
				147.000,00	147.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 7.327 de 25 de novembro de 2022

Programa de Trabalho	Classificação da Despesa			Acréscimo	Anulação
	Fonte Cod. Aplicação	Destinação	Fonte		
4.122.0001.2.1.001 – Gestão Administrativa	1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	01.01.00 01.01.00	1.500.00 1.500.00	1.500.000,00 215.000,00	
				1.715.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 7.327 de 25 de novembro de 2022

Programa de Trabalho	Classificação da Despesa			Acréscimo	Anulação
	Fonte Cod. Aplicação	Destinação	Fonte		
4.122.0001.2.1.001 – Gestão Administrativa	1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	01.01.00 01.01.00	1.500.00 1.500.00	1.500.000,00 215.000,00	
				1.715.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 328 de 25 de novembro de 2022

Programa de Trabalho	Classificação da Despesa			Acréscimo	Anulação
	Fonte Cod. Aplicação	Destinação	Fonte		
4.122.0001.2.1.001 – Gestão Administrativa	1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	01.01.00	1.500.00	147.000,00	
				147.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 328 de 25 de novembro de 2022

Programa de Trabalho	Classificação da Despesa			Acréscimo	Anulação
	Fonte Cod. Aplicação	Destinação	Fonte		
4.122.0001.2.1.001 – Gestão Administrativa	1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	01.01.00	1.500.00	147.000,00	
				147.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
015/3561/22	SGS 229431	01

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 a fls. 24

A GOC

Em 31/10/22

Alan Estevos Capriano
Chefe do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24874-3

GABINETE DO PREFEITO
11 NOV. 2022
RECEBIDO

A CPGE Em 01/11/2022

Jennifer dos S. Sirio
Matrícula 23639-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
03/11/22 RLBS

CPOR
Recebido em
03/11/22

Ciente. De Acordo. A CLR
em 10/11/22

Thiago Calasans Damasceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

Anexamos Empenho (GD) e Dos Medições fls. 25 a 38.
À Sra Contadora Geral para providências
Em 14/11/22
Matrícula 14242-5

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 098811/O-2 Mat. 24585-2

Anexei Despacho de Fls 39 Dot GAD
Em 18/11/22

GABINETE DO PREFEITO
25 NOV. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) 326 nº Portaria
publicado no DOM do dia 25 de 11 de 2022
conforme cópia em anexo às fls. nº 40 e 41.

À CPGE em 29/11/2022

Solicito Registro e Apuração
Em 29/11/22

Devolvo o(s) autos devidamente instruído com as fls. 01 a 32 documentação pertinente e tabela para atendimento parcial da solicitação. Ao Coordenador de CPGE para análise e pronunciamento e após à CLR para prosseguimento.

Ivan Branco dos Santos
Chefe Substituto de Assessoramento Técnico
Execução Orçamentária
OPGE - Matrícula 21802-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
30/11/22 RBPG

CPOR
Expedido em
30/11/22

8

Anexei a folha Nº _____

Data ___/___/___

Assinatura/Mat _____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 327 de 25/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 49228/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA							
RG:		CPF/CNPJ	531716					
MATRÍCULA		TELEFONE.	2246 8977	OUTRO TEL				
EMAIL								
CONTATO:								
ENDEREÇO.	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA						NUMERO:	10.600
BAIRRO:	ITAIPAVA	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP	25730745	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	11/10/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício nº 670/2022-11/10/2022
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.	1158 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Valor R$ 19.000.000,00			

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Usuário do Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

13/12/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura/Rubrica Funcionário / Mat.	Folha Nº
015/21281/22		04

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 04
Ao GAP
Em 11/10/22

Sofaia S. P. Garcia
Matrícula: 23[illegible]
Chefe de Protocolo Geral

GABINETE DO PREFEITO
11 OUT. 2022
RECEBIDO

A Contadoria, diga à CPOR
Em 13/10/2022

[illegible] S. Silva
Matrícula 2[illegible]

CPOR
Recebido em
21/10/22

[illegible]

Em 25/10/22

CONTADORIA GERAL

Ciente. De acordo. À COR
Em 25/10/22

COR
25/10/22
RECEBIDO

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para providências.
Em 25/10/2022

GABINETE DO PRESIDENTE

25 NOV. 2022

RECEBIDO

Presidente, atendido conforme despacho de 22/11 e publicado no DOM do dia 25/11/2022 encaminha cópia em anexo. À CREF em 28/11/22

Sonia Regina da C. B. Reis
Assessoria Administrativa
Mat. 212108

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:

CREF

Recebido em

RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário

Ofício nº 670/2022 Petrópolis, 19 de outubro de 2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência providências para Suplementação orçamentária no valor de R$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais) através da Anulação dos programas de trabalho **Urbanização, Cuidados e Valorização de Espaços e Serviços e Saneamento e Limpeza em Espaços Urbanos e Logradouros Públicos** visando atender as despesas concernentes ao contrato com a COMDEP - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS referente a limpeza e conservação

ACRESCENTAR:

21.01 15.451 2014.2.050.3390.30.00 R$ 6.000.000,00
21.01 17.512 2014.2.053.3390.30.00 R$ 12.000.000,00

Justificamos que tal solicitação se faz extremamente necessária de modo a não ocorrer a descontinuidade dos serviços prestados, que tratam de serviços essenciais ao Município.

Sendo o que nos acorre, aproveitamos o ensejo para renovar a elevada estima de consideração.

ADRIANO BERNARDO
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao
Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Anexo Ofício 670 / 2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária		Valor em R$		
	Funcional Programático	Despesa econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Saneamento e Empresa Pública	21.01.15.451.7014.2.050	3390.30.00	1.501.00	R$ 5.000.000,00	
Serviços de Saneamento e Empresa Pública	21.01.15.512.7014.2.053	3390.30.00	1.501.00	R$ 13.085.050,00	
			Total:	R$ 17.085.050,00	

Almir Stahnke
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Mat.: 11774

Art. 3º - Este Ato, em vigor [illegible] de 2021, revoga o Ato [illegible] de 2021.

[illegible]

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 48.241 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 47.228 DE 31 DE AGOSTO DE 2021, QUE FIXOU OS PERÍODOS DISPENSADOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e [illegible] que consta do Processo nº [illegible]

CONSIDERANDO:

A decisão judicial proferida pela 5ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis nos autos da Ação Civil Pública nº [illegible] ajuizada pelo Município de Petrópolis em face do Estado do Rio de Janeiro e [illegible]

A decisão proferida pela Câmara Cível Especializada da Comarca de Petrópolis, nos autos do Agravo de Instrumento nº [illegible] que deferiu parcialmente o pedido de efeito suspensivo ativo [illegible]

A necessidade de [illegible] para o exercício de 2021 [illegible]

DECRETA:

Art. 1º - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [illegible] para o exercício de 2021 [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 2º - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 3º - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 4º - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 5º - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 6º - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 7º - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 8º - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 9º - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 10 - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 11 - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art. 12 - [illegible] do Decreto nº 47.228, de 31 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - [illegible]

Parágrafo único - [illegible]

Art.

41	PESCADOR	
42	PIRAPOZINHO	
43	PRESIDENTE VENCESLAU	
44	RIBEIRÃO CORRENTE	
45	RIBEIRÃO PIRES	
46	RIBEIRÃO PRETO	
47	RIVERSUL	
48	RIO CAPIVARI	
49	RIO CLARO	
50	RIO DAS PEDRAS	
51	RIO GRANDE DA SERRA	
52	RIOLÂNDIA	
53	SALESÓPOLIS	
54	SALTO	
55	SALTO DE PIRAPORA	
56	SANTA BÁRBARA D'OESTE	
57	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	
58	SANTA ISABEL	
59	SANTA RITA D'OESTE	
60	SANTANA DE PARNAÍBA	
61	SANTO ANDRÉ	
62	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	
63	SÃO BERNARDO DO CAMPO	
64	SÃO CAETANO DO SUL	
65	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	
66	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
67	SÃO LOURENÇO DA SERRA	
68	SÃO PAULO	
69	SÃO PEDRO	
70	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	
71	SÃO VICENTE	
72	SARAPUÍ	
73	SERRANA	
74	SERTÃOZINHO	
75	SOCORRO	
76	SUMARÉ	
77	SUZANO	
78	TABOÃO DA SERRA	
79	TAMBAÚ	
80	TANABI	
81	TAQUARAL	
82	TAQUARITINGA	
83	TIETÊ	
84	TRABIJU	
85	VARGEM GRANDE PAULISTA	
86	VÁRZEA PAULISTA	
87	VINHEDO	
	TOTAL	

ANEXO II

PARCELA DEPENDENTE DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O ANO 2021

COD	MUNICÍPIOS	VAD/ICMS	VAD/IPVA	VAD/IPI-EXP	VAD/ICMS-ECOLOGICO	MÉDIA PONDERADA	PARTICIPAÇÃO (%)
01	ADAMANTINA						
02	ADOLFO						
03	AGUDOS						
04	ÁGUAS DE LINDÓIA						
05	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA						
06	ÁGUAS DE SÃO PEDRO						
07	AGUDOS						
08	ALFREDO MARCONDES						
09	ALTAIR						
10	ALTINÓPOLIS						
11	ALTO ALEGRE						
12	ALUMÍNIO						
13	ÁLVARES FLORENCE						
14	ÁLVARES MACHADO						
15	ÁLVARO DE CARVALHO						
16	ALVINLÂNDIA						
17	AMERICANA						
18	AMÉRICO BRASILIENSE						
19	AMÉRICO DE CAMPOS						
20	AMPARO						
21	ANALÂNDIA						
22	ANDRADINA						
23	ANGATUBA						
24	ANHEMBI						
25	ANHUMAS						
26	APARECIDA						
27	APARECIDA D'OESTE						
28	APIAÍ						
29	ARAÇARIGUAMA						
30	ARAÇATUBA						
31	ARAÇOIABA DA SERRA						
32	ARAMINA						
33	ARANDU						
34	ARAPEI						
35	ARARAQUARA						
36	ARARAS						
37	ARCO-ÍRIS						
38	AREALVA						
39	AREIAS						
40	AREIÓPOLIS						
41	ARIRANHA						
42	ARTUR NOGUEIRA						
43	ARUJÁ						
44	ASPÁSIA						
45	ASSIS						
46	ATIBAIA						
47	AURIFLAMA						
48	AVAÍ						
49	AVANHANDAVA						
50	AVARÉ						
51	BADY BASSITT						
52	BALBINOS						
53	BÁLSAMO						
54	BANANAL						
55	BARÃO DE ANTONINA						
56	BARBOSA						
57	BARIRI						
58	BARRA BONITA						
59	BARRA DO CHAPÉU						
60	BARRA DO TURVO						
61	BARRETOS						
62	BARRINHA						
63	BARUERI						
64	BASTOS						
65	BATATAIS						
66	BAURU						
67	BEBEDOURO						
68	BENTO DE ABREU						
69	BERNARDINO DE CAMPOS						
70	BERTIOGA						
71	BILAC						
72	BIRIGUI						
73	BIRITIBA-MIRIM						
74	BOA ESPERANÇA DO SUL						
75	BOCAINA						
76	BOFETE						
77	BOITUVA						
78	BOM JESUS DOS PERDÕES						
79	BOM SUCESSO DE ITARARÉ						
80	BORACÉIA						
81	BORBOREMA						
82	BOREBI						
83	BOTUCATU						
84	BRAGANÇA PAULISTA						
85	BRAÚNA						
86	BREJO ALEGRE						
87	BRODOWSKI						
88	BROTAS						
89	BURI						
90	BURITAMA						
91	BURITIZAL						
92	CABRÁLIA PAULISTA						
93	CABREÚVA						
94	CAÇAPAVA						
95	CACHOEIRA PAULISTA						
96	CACONDE						
97	CAFELÂNDIA						
98	CAIABU						
99	CAIEIRAS						
100	CAIUÁ						
101	CAJAMAR						
102	CAJATI						
103	CAJOBI						
104	CAJURU						
105	CAMPINA DO MONTE ALEGRE						
106	CAMPINAS						
107	CAMPO LIMPO PAULISTA						
108	CAMPOS DO JORDÃO						
109	CAMPOS NOVOS PAULISTA						
110	CANANÉIA						
111	CANAS						
112	CÂNDIDO MOTA						
113	CÂNDIDO RODRIGUES						
114	CANITAR						
115	CAPÃO BONITO						
116	CAPELA DO ALTO						
117	CAPIVARI						
118	CARAGUATATUBA						
119	CARAPICUÍBA						
120	CARDOSO						
121	CASA BRANCA						
122	CASSIA DOS COQUEIROS						
123	CASTILHO						
124	CATANDUVA						
125	CAUCAIA DO ALTO						
126	CAPIVARI						
127	CEDRAL						
128	CERQUEIRA CESAR						
129	CERQUILHO						
130	CESÁRIO LANGE						
131	CHARQUEADA						
132	CHAVANTES						
133	CLEMENTINA						
134	COLINA						
135	COLÔMBIA						
136	CONCHAL						
137	CONCHAS						
138	CORDEIRÓPOLIS						
139	COROADOS						
140	CORONEL MACEDO						
141	CORUMBATAÍ						
142	COSMÓPOLIS						
143	COSMORAMA						
144	COTIA						
145	CRAVINHOS						
146	CRISTAIS PAULISTA						
147	CRUZÁLIA						
148	CRUZEIRO						
149	CUBATÃO						
150	CUNHA						
151	DESCALVADO						
152	DIADEMA						
153	DIRCE REIS						
154	DIVINOLÂNDIA						
155	DOBRADA						
156	DOIS CÓRREGOS						
157	DOLCINÓPOLIS						
158	DOURADO						
159	DRACENA						
160	DUARTINA						
161	DUMONT						
162	ECHAPORÃ						
163	ELDORADO						
164	ELIAS FAUSTO						
165	ELISIÁRIO						
166	EMBAÚBA						
167	EMBU DAS ARTES						
168	EMBU-GUAÇU						
169	EMILIANÓPOLIS						
170	ENGENHEIRO COELHO						
171	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL						
172	ESPÍRITO SANTO DO TURVO						
173	ESTIVA GERBI						
174	ESTRELA D'OESTE						
175	ESTRELA DO NORTE						
176	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA						
177	FARTURA						
178	FERNANDÓPOLIS						
179	FERNANDO PRESTES						
180	FERNÃO						
181	FERRAZ DE VASCONCELOS						
182	FLORA RICA						
183	FLOREAL						
184	FLÓRIDA PAULISTA						
185	FLORÍNIA						
186	FRANCA						
187	FRANCISCO MORATO						
188	FRANCO DA ROCHA						
189	GABRIEL MONTEIRO						
190	GÁLIA						
191	GARÇA						
192	GASTÃO VIDIGAL						
193	GAVIÃO PEIXOTO						
194	GENERAL SALGADO						
195	GETULINA						
196	GLICÉRIO						
197	GUAIÇARA						
198	GUAIMBÊ						
199	GUAÍRA						
200	GUAPIAÇU						
201	GUAPIMIRIM						
202	GUARÁ						
203	GUARAÇAÍ						
204	GUARACI						
205	GUARANI D'OESTE						
206	GUARANTÃ						
207	GUARARAPES						
208	GUARAREMA						
209	GUARATINGUETÁ						
210	GUAREÍ						
211	GUARIBA						
212	GUARUJÁ						
213	GUARULHOS						
214	GUATAPARÁ						
215	GUZOLÂNDIA						
216	HERCULÂNDIA						
217	HOLAMBRA						
218	HORTOLÂNDIA						
219	IACANGA						
220	IACRI						
221	IARAS						
222	IBATÉ						
223	IBIRÁ						
224	IBIRAREMA						
225	IBITE						
226	IBITINGA						
227	IBIÚNA						
228	ICÉM						
229	IEPÊ						
230	IGARAÇU DO TIETÊ						
231	IGARAPAVA						
232	IGARATÁ						
233	IGUAPE						
234	ILHABELA						
235	INDAIATUBA						
236	INDIANA						
237	INDIAPORÃ						
238	INÚBIA PAULISTA						
239	IPAUSSU						
240	IPERÓ						
241	IPEÚNA						
242	IPIGUÁ						
243	IPORANGA						
244	IPUÃ						
245	IRACEMÁPOLIS						
246	IRAPUÃ						
247	IRAPURU						
248	ITABERÁ						
249	ITAÍ						
250	ITAJOBI						
251	ITAJU						
252	ITANHAÉM						
253	ITAOCA						
254	ITAPECERICA DA SERRA						
255	ITAPETININGA						
256	ITAPEVA						
257	ITAPEVI						
258	ITAPIRAPUÃ PAULISTA						
259	ITÁPOLIS						
260	ITAPORANGA						
261	ITAPUÍ						
262	ITAPURA						
263	ITAQUAQUECETUBA						
264	ITARARÉ						
265	ITARIRI						
266	ITATIBA						
267	ITATINGA						
268	ITIRAPINA						
269	ITIRAPUÃ						
270	ITOBI						
271	ITU						
272	ITUPEVA						
273	ITUVERAVA						
274	JABORANDI						
275	JABOTICABAL						
276	JACAREÍ						
277	JACI						
278	JACUPIRANGA						
279	JAGUARIÚNA						
280	JALES						
281	JAMBEIRO						
282	JANDIRA						
283	JARDINÓPOLIS						
284	JARINU						
285	JAÚ						
286	JERIQUARA						
287	JOANÓPOLIS						
288	JOÃO RAMALHO						
289	JOSÉ BONIFÁCIO						
290	JÚLIO MESQUITA						
291	JUMIRIM						
292	JUNDIAÍ						
293	JUNQUEIRÓPOLIS						
294	JUQUIÁ						
295	JUQUITIBA						
296	LAGOINHA						
297	LARANJAL PAULISTA						
298	LAVÍNIA						
299	LAVRINHAS						
300	LEME						
301	LENÇÓIS PAULISTA						
302	LIMEIRA						
303	LINDÓIA						
304	LINS						
305	LORENA						
306	LOURDES						
307	LOUVEIRA						
308	LUCÉLIA						
309	LUCIANÓPOLIS						
310	LUÍS ANTÔNIO						
311	LUIZIÂNIA						
312	LUPÉRCIO						
313	LUTÉCIA						
314	MACATUBA						
315	MACAUBAL						
316	MACEDÔNIA						
317	MAGDA						
318	MAIRINQUE						
319	MAIRIPORÃ						
320	MANDURI						
321	MARABÁ PAULISTA						
322	MARACAÍ						
323	MARAPOAMA						
324	MARIÁPOLIS						
325	MARÍLIA						
326	MARINÓPOLIS						
327	MARTINÓPOLIS						
328	MATÃO						
329	MAUÁ						
330	MENDONÇA						
331	MERIDIANO						
332	MESÓPOLIS						
333	MIGUELÓPOLIS						
334	MINEIROS DO TIETÊ						
335	MIRA ESTRELA						
336	MIRACATU						
337	MIRANDÓPOLIS						
338	MIRANTE DO PARANAPANEMA						
339	MIRASSOL						
340	MIRASSOLÂNDIA						
341	MOCOCA						
342	MOGI DAS CRUZES						
343	MOGI GUAÇU						
344	MOGI MIRIM						
345	MOJI DAS CRUZES						
346	MOJI GUAÇU						
347	MOJI MIRIM						
348	MOMBUCA						
349	MONÇÕES						
350	MONGAGUÁ						
351	MONTE ALEGRE DO SUL						
352	MONTE ALTO						
353	MONTE APRAZÍVEL						
354	MONTE AZUL PAULISTA						
355	MONTE CASTELO						
356	MONTE MOR						
357	MORRO AGUDO						
358	MORUNGABA						
359	MOTUCA						
360	MURUTINGA DO SUL						
361	NANTES						
362	NARANDIBA						
363	NATIVIDADE DA SERRA						
364	NAZARÉ PAULISTA						
365	NEVES PAULISTA						
366	NHANDEARA						
367	NIPOÃ						
368	NOVA ALIANÇA						
369	NOVA CAMPINA						
370	NOVA CANAÃ PAULISTA						
371	NOVA CASTILHO						
372	NOVA EUROPA						
373	NOVA GRANADA						
374	NOVA GUATAPORÃ						
375	NOVA INDEPENDÊNCIA						
376	NOVA LUZITÂNIA						
377	NOVA ODESSA						
378	NOVAIS						
379	NOVO HORIZONTE						
380	NUPORANGA						
381	OCAUÇU						
382	ÓLEO						
383	OLÍMPIA						
384	ONDA VERDE						
385	ORIENTE						
386	ORINDIÚVA						
387	ORLÂNDIA						
388	OSASCO						
389	OSCAR BRESSANE						
390	OSVALDO CRUZ						
391	OURINHOS						
392	OUROESTE						
393	OURO VERDE						
394	PACAEMBU						
395	PALESTINA						
396	PALMARES PAULISTA						
397	PALMEIRA D'OESTE						
398	PALMITAL						
399	PANORAMA						
400	PARAGUAÇU PAULISTA						
401	PARAIBUNA						
402	PARAISO						
403	PARANAPANEMA						
404	PARANAPUÃ						
405	PARAPUÃ						
406	PARDINHO						
407	PARIQUERA-AÇU						
408	PARISI						
409	PATROCÍNIO PAULISTA						
410	PAULICÉIA						
411	PAULÍNIA						
412	PAULISTÂNIA						
413	PAULO DE FARIA						
414	PEDERNEIRAS						
415	PEDRA BELA						
416	PEDRANÓPOLIS						
417	PEDREGULHO						
418	PEDREIRA						
419	PEDRINHAS PAULISTA						
420	PEDRO DE TOLEDO						
421	PENÁPOLIS						
422	PEREIRA BARRETO						
423	PEREIRAS						
424	PERUÍBE						
425	PIACATU						
426	PIEDADE						
427	PILAR DO SUL						
428	PINDAMONHANGABA						
429	PINDORAMA						
430	PINHALZINHO						
431	PIQUEROBI						
432	PIQUETE						
433	PIRACAIA						
434	PIRAJU						
435	PIRAJUÍ						
436	PIRANGI						
437	PIRAPORA DO BOM JESUS						
438	PIRAPOZINHO						
439	PIRASSUNUNGA						
440	PIRATININGA						
441	PITANGUEIRAS						
442	PLANALTO						
443	PLANALTINA						
444	PLANTA						
445	POA						
446	POLONI						
447	POMPEIA						
448	PONGAÍ						
449	PONTAL						
450	PONTALINDA						
451	PONTE ALTA						
452	PONTE ALTA DO NORTE						
453	PONTE ALTA DO NORTE						
454	PONTES GESTAL						
455	POPULINA						
456	PORANGABA						
457	PORTO FELIZ						
458	PORTO FERREIRA						
459	POTIM						
460	POTIRENDABA						
461	PRACINHA						
462	PRADÓPOLIS						
463	PRAIA GRANDE						
464	PRATÂNIA						
465	PRESIDENTE ALVES						
466	PRESIDENTE BERNARDES						
467	PRESIDENTE EPITÁCIO						
468	PRESIDENTE PRUDENTE						
469	PRESIDENTE VENCESLAU						
470	PROMISSÃO						
471	QUADRA						
472	QUATÁ						
473	QUEIROZ						
474	QUELUZ						
475	QUINTANA						
476	RAFARD						
477	RANCHARIA						
478	REDENÇÃO DA SERRA						
479	REGENTE FEIJÓ						
480	REGINÓPOLIS						
481	REGISTRO						
482	RESTINGA						
483	RIBEIRA						
484	RIBEIRÃO BONITO						
485	RIBEIRÃO BRANCO						
486	RIBEIRÃO CORRENTE						
487	RIBEIRÃO DO SUL						
488	RIBEIRÃO DOURADO						
489	RIBEIRÃO GRANDE						
490	RIBEIRÃO PIRES						
491	RIBEIRÃO PRETO						
492	RIBEIRÓPOLIS						
493	RIFAINA						
494	RINCÃO						
495	RINÓPOLIS						
496	RIO CAPIVARI						
497	RIO CLARO						
498	RIO DAS PEDRAS						
499	RIO GRANDE DA SERRA						
500	RIOLÂNDIA						
501	SALESÓPOLIS						
502	SALTO						
503	SALTO DE PIRAPORA						
504	SALTO GRANDE						
505	SANTA ADÉLIA						
506	SANTA ALBERTINA						
507	SANTA BÁRBARA D'OESTE						
508	SANTA CLARA D'OESTE						
509	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO						
510	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA						
511	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS						
512	SANTA CRUZ DO RIO PARDO						
513	SANTA ERNESTINA						
514	SANTA FÉ DO SUL						
515	SANTA GERTRUDES						
516	SANTA ISABEL						
517	SANTA LÚCIA						
518	SANTA MARIA DA SERRA						
519	SANTA MERCEDES						
520	SANTA RITA D'OESTE						
521	SANTA ROSA DE VITERBO						
522	SANTA SALETE						
523	SANTANA DE PARNAÍBA						
524	SANTO ANASTÁCIO						
525	SANTO ANDRÉ						
526	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA						
527	SANTO ANTÔNIO DE POSSE						
528	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ						
529	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM						
530	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL						
531	SANTO EXPEDITO						
532	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ						
533	SANTOS						
534	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ						
535	SÃO BERNARDO DO CAMPO						
536	SÃO CAETANO DO SUL						
537	SÃO CARLOS						
538	SÃO FRANCISCO						
539	SÃO JOÃO DA BOA VISTA						
540	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTAS						
541	SÃO JOÃO DE IRACEMA						
542	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO						
543	SÃO JOAQUIM DA BARRA						
544	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA						
545	SÃO JOSÉ DO BARREIRO						
546	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO						
547	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO						
548	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS						
549	SÃO LOURENÇO DA SERRA						
550	SÃO LUÍS DO PARAITINGA						
551	SÃO MANUEL						
552	SÃO MIGUEL ARCANJO						
553	SÃO PAULO						
554	SÃO PEDRO						
555	SÃO PEDRO DO TURVO						
556	SÃO ROQUE						
557	SÃO SEBASTIÃO						
558	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA						
559	SÃO SIMÃO						
560	SÃO VICENTE						
561	SARAPUÍ						
562	SARUTAIÁ						
563	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL						
564	SERRA AZUL						
565	SERRA NEGRA						
566	SERRANA						
567	SERTÃOZINHO						
568	SETE BARRAS						
569	SEVERÍNIA						
570	SILVEIRAS						
571	SOCORRO						
572	SOROCABA						
573	SUD MENNUCCI						
574	SUMARÉ						
575	SUZANÁPOLIS						
576	SUZANO						
577	TABAPUÃ						
578	TABATINGA						
579	TABOÃO DA SERRA						
580	TACIBA						
581	TAGUAÍ						
582	TAIAÇU						
583	TAIÚVA						
584	TAMBAÚ						
585	TANABI						
586	TAPAJOS						
587	TAPIRAÍ						
588	TAPIRATIBA						
589	TAQUARAL						
590	TAQUARITINGA						
591	TAQUARITUBA						
592	TAQUARIVAÍ						
593	TARABAI						
594	TARUMÃ						
595	TATUÍ						
596	TAUBATÉ						
597	TEJUPÁ						
598	TEODORO SAMPAIO						
599	TERRA ROXA						
600	TIETÊ						
601	TIMBURI						
602	TORRE DE PEDRA						
603	TORRINHA						
604	TRABIJU						
605	TREMEMBÉ						
606	TRÊS FRONTEIRAS						
607	TUIUTI						
608	TUPÃ						
609	TUPI PAULISTA						
610	TURIÚBA						
611	TURMALINA						
612	UBARANA						
613	UBATUBA						
614	UBIRAJARA						
615	UCHOA						
616	UNIÃO PAULISTA						
617	URÂNIA						
618	URU						
619	URUPÊS						
620	VALENTIM GENTIL						
621	VALINHOS						
622	VALPARAÍSO						
623	VARGEM						
624	VARGEM GRANDE DO SUL						
625	VARGEM GRANDE PAULISTA						
626	VÁRZEA PAULISTA						
627	VERA CRUZ						
628	VINHEDO						
629	VIRADOURO						
630	VISTA ALEGRE DO ALTO						
631	VITÓRIA BRASIL						
632	VOTORANTIM						
633	VOTUPORANGA						
634	ZACARIAS						
	TOTAL						

03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,000000	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	100,000000	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS FATORES ESTADUAIS
[illegible]

REGIÃO CENTRAL

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	6.438.847	1.209,28	0,00	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORDESTE

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

01	BARRA DO BACO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
02	NOVAL DO SUL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
03	CAIO PRO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
04	CACHOEIRAS DE MACACU	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
05	CARMO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
06	CASIMIRO DE ABREU	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
07	DUAS BARRAS	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
08	MACAE	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
09	MACUCO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
10	NOVA FRIBURGO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
11	PARAIBA DO SUL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
12	PARATY	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
13	PETROPOLIS	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
14	PINHEIRAL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
15	PIRAI	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
16	PORCIUNCULA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
17	PORTO REAL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
18	QUATIS	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
19	RESENDE	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
20	RIO BONITO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
21	RIO CLARO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
22	RIO DAS FLORES	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
23	RIO DAS OSTRAS	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
24	SANTA MARIA MADALENA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
25	SANTO ANTONIO DE PADUA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
26	SAO FIDELIS	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
27	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
28	SAO GONCALO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
29	SAO JOAO DA BARRA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
30	SAO JOAO DE MERITI	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
31	SAO PEDRO DA ALDEIA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
32	SAO SEBASTIAO DO ALTO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
33	SAPUCAIA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
34	SARACURUNA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
35	SILVA JARDIM	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
36	TANGUA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
37	TERESOPOLIS	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
38	TRAJANO DE MORAES	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
39	TRES RIOS	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
40	VALENCA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
41	VARRE-SAI	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
42	VASSOURAS	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
43	VOLTA REDONDA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
	TOTAL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07

REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE

COD	MUNICÍPIO	Cap Valor Adic	Cap População	Cap Área	Cap Fator Área	Cap Cota Mun Exp	Cap Equalização	Cap Cota Mun	IPM 2021
01	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
02	CAMBUCI	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
03	ITALVA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
04	ITAPERUNA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
05	LAJE DO MURIAE	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
06	MIRACEMA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
07	NATIVIDADE	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
08	PORCIUNCULA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
09	SANTO ANTONIO DE PADUA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
10	SAO JOSE DE UBA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
11	VARRE-SAI	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
	TOTAL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	Cap Valor Adic	Cap População	Cap Área	Cap Fator Área	Cap Cota Mun Exp	Cap Equalização	Cap Cota Mun	IPM 2021
01	AREAL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
02	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
03	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
04	PARAIBA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
05	PAULO PEREIRA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
06	PIRAIAL DO SUL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
07	PORTO REAL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
08	QUATIS	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
09	RESENDE	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
10	RIO CLARO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
11	VOLTA REDONDA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
	TOTAL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07

REGIÃO LITORAL DA FLUMINENSE

COD	MUNICÍPIO	Cap Valor Adic	Cap População	Cap Área	Cap Fator Área	Cap Cota Mun Exp	Cap Equalização	Cap Cota Mun	IPM 2021
01	ARARUAMA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
02	CABO FRIO	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
03	MARICA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
04	SAQUAREMA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
	TOTAL	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07

DECRETO Nº 9000 DE 00 DE SETEMBRO DE 000

ALTERA O DECRETO Nº 00.000 DE 00 DE AGOSTO DE 0000, QUE FIXOU OS INDICES DEFINITIVOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 000/000/0000, e

CONSIDERANDO

a Lei Complementar nº 000, de 00 de dezembro de 0000, que estabelece critérios para a distribuição aos municípios da parcela do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios;

a Portaria SEFAZ nº 000, de 00 de setembro de 0000, que estabelece os critérios e os procedimentos para o cálculo dos índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 000;

a Portaria SEFAZ nº 000, de 00 de setembro de 0000, que estabelece os critérios e os procedimentos para o cálculo dos índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 000;

a decisão proferida pela Comissão de Acompanhamento e Controle dos Índices Definitivos relativos à Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS, em sua reunião de 00 de dezembro de 0000, que aprovou os índices definitivos para o exercício de 000;

DECRETA

Art. 1º Ficam fixados os índices definitivos de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 000, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os índices de que trata o caput deste artigo serão utilizados nos meses de janeiro a dezembro de 000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 00 de dezembro de 000.

CLAUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 000

COD	MUNICÍPIO	IPM 000
01	ANGRA DOS REIS	0,07
02	APERIBE	0,07
03	ARARUAMA	0,07
04	AREAL	0,07
05	ARMACAO DOS BUZIOS	0,07
06	ARRAIAL DO CABO	0,07
07	BARRA DO PIRAI	0,07
08	BARRA MANSA	0,07
09	BELFORD ROXO	0,07
10	BOM JARDIM	0,07
11	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,07
12	CABO FRIO	0,07
13	CACHOEIRAS DE MACACU	0,07
14	CAMBUCI	0,07
15	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,07
16	CANTAGALO	0,07
17	CARAPEBUS	0,07
18	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,07
19	CONCEICAO DE MACABU	0,07
20	CORDEIRO	0,07
21	DUAS BARRAS	0,07
22	DUQUE DE CAXIAS	0,07
23	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,07
24	GUAPIMIRIM	0,07
25	IGUABA GRANDE	0,07
26	ITABORAI	0,07
27	ITAGUAI	0,07
28	ITALVA	0,07
29	ITANHANDU	0,07
30	ITAOCARA	0,07
31	ITAPERUNA	0,07
32	ITATIAIA	0,07
33	JAPERI	0,07
34	LAJE DO MURIAE	0,07
35	MACAE	0,07
36	MACUCO	0,07
37	MAGE	0,07
38	MANGARATIBA	0,07
39	MARICA	0,07
40	MENDES	0,07
41	MESQUITA	0,07
42	MIGUEL PEREIRA	0,07

20	[illegible]	
21	[illegible]	
22	[illegible]	
23	[illegible]	
24	[illegible]	
25	[illegible]	
26	[illegible]	
27	[illegible]	
28	[illegible]	
29	[illegible]	
30	PETRÓPOLIS	
31	[illegible]	
32	[illegible]	
33	[illegible]	
34	[illegible]	
35	PORTO FELIZ	
36	[illegible]	
37	[illegible]	
38	[illegible]	
39	PRESIDENTE [illegible]	
40	[illegible]	
41	[illegible]	
42	RIO DAS FLORES	
43	[illegible]	
44	[illegible]	
45	[illegible]	
46	SANTA BÁRBARA D'OESTE	
47	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	
48	[illegible]	
49	SÃO CARLOS	
50	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	
51	[illegible]	
52	[illegible]	
53	[illegible]	
54	[illegible]	
55	SÃO JOSÉ DE UBÁ	
56	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
57	[illegible]	
58	[illegible]	
59	[illegible]	
60	[illegible]	
61	[illegible]	
62	[illegible]	

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS COM A COTA-PARTE DOS ROYALTIES PETRÓLEO
PAGOS AO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2022 - Fonte: ANP/ SIGEP - PCDP e SIGEP - PCDC

REGIÃO CAPITAL

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
44	[illegible]	4.324.932	1.256,70	0,00	1.132.[illegible]	1,17
TOTAL		4.324.932	1.256,70	0,00	1.132.[illegible]	1,17

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
02	BELFORD ROXO	469.261	79,80	119.[illegible]	[illegible]	0,93
06	[illegible]	24.109	944,01	21.[illegible]	[illegible]	4,37
07	DUQUE DE CAXIAS	924.344	464,51	624.[illegible]	1.[illegible]	1,13
12	GUAPIMIRIM	61.183	248,84	35.[illegible]	[illegible]	2,11
13	ITABORAI	218.008	429,08	152.[illegible]	[illegible]	2,07
20	MAGE	209.451	245,72	4.[illegible]	[illegible]	1,11
21	[illegible]	36.587	83,85	24.[illegible]	[illegible]	1,11
25	[illegible]	418.548	187,5	21.[illegible]	[illegible]	1,07
27	[illegible]	429.459	181,83	27.[illegible]	[illegible]	1,11
30	[illegible]	49.917	41,18	14.[illegible]	[illegible]	1,11
32	[illegible]	197.381	77,46	14.[illegible]	[illegible]	1,11
33	[illegible]	161.[illegible]	1.[illegible]	45.[illegible]	[illegible]	1,11
34	[illegible]	169.[illegible]	524,06	28.[illegible]	[illegible]	1,11
36	[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11
37	SAO GONCALO	999.728	248,16	45.[illegible]	[illegible]	1,11
40	SAO JOAO DE MERITI	458.673	34,84	34.[illegible]	[illegible]	1,11
42	[illegible]	78.183	83,01	14.[illegible]	[illegible]	1,11
43	[illegible]	8.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11
TOTAL		5.[illegible]	5.[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	29,[illegible]

REGIÃO NORDESTE

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
03	ARMACAO	30.[illegible]	34,94	7.[illegible]	[illegible]	1,11
05	[illegible]	15.[illegible]	638,83	13.[illegible]	[illegible]	1,11
09	CARAPEBUS	14.[illegible]	246,14	1.[illegible]	[illegible]	1,11
14	ITAGUAI	114.[illegible]	284,03	1.[illegible]	[illegible]	1,11
15	[illegible]	40.[illegible]	413,17	1.[illegible]	[illegible]	1,11
17	[illegible]	36.[illegible]	1.[illegible]	44.[illegible]	[illegible]	1,11
18	[illegible]	2.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11
22	[illegible]	19.[illegible]	113,43	6.[illegible]	[illegible]	1,11
23	[illegible]	15.[illegible]	284,91	4.[illegible]	[illegible]	1,11
41	[illegible]	12.[illegible]	41,41	4.[illegible]	[illegible]	1,11
45	[illegible]	18.[illegible]	56,71	6.[illegible]	[illegible]	1,11
46	[illegible]	8.[illegible]	243,64	1.[illegible]	[illegible]	1,11
47	[illegible]	1.[illegible]	25,08	2.[illegible]	[illegible]	1,11
TOTAL		311.[illegible]	3.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	464.565	4.032,73	214.[illegible]	[illegible]	1,11
08	CARDOSO MOREIRA	12.[illegible]	394,93	9.[illegible]	[illegible]	1,11
11	[illegible]	13.[illegible]	1.[illegible]	4.[illegible]	[illegible]	1,11
16	[illegible]	31.[illegible]	1.[illegible]	3.[illegible]	[illegible]	1,11
19	MACAE	185.[illegible]	1.[illegible]	27.[illegible]	[illegible]	1,11
24	QUISSAMA	20.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11
26	[illegible]	41.[illegible]	1.[illegible]	2.[illegible]	[illegible]	1,11
28	[illegible]	41.[illegible]	1.[illegible]	9.[illegible]	[illegible]	1,11
29	[illegible]	32.[illegible]	451,13	12.[illegible]	[illegible]	1,11
TOTAL		949.[illegible]	9.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
04	BOM JARDIM	25.[illegible]	385,84	1.[illegible]	[illegible]	1,11
31	[illegible]	38.[illegible]	1.[illegible]	2.[illegible]	[illegible]	1,11
35	[illegible]	17.[illegible]	386,13	1.[illegible]	[illegible]	1,11
39	[illegible]	26.[illegible]	113,08	1.[illegible]	[illegible]	1,11
38	[illegible]	19.[illegible]	374,84	2.[illegible]	[illegible]	1,11
01	[illegible]	17.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11
48	[illegible]	90.[illegible]	910,48	1.[illegible]	[illegible]	1,11
49	[illegible]	208.[illegible]	1.[illegible]	312.[illegible]	[illegible]	1,11
50	[illegible]	11.[illegible]	913,48	2.[illegible]	[illegible]	1,11
51	[illegible]	20.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11
52	[illegible]	8.[illegible]	1.[illegible]	4.[illegible]	[illegible]	1,11
53	[illegible]	14.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11
54	[illegible]	52.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11
55	[illegible]	83.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	1,11
TOTAL		643.[illegible]	6.[illegible]	413.[illegible]	[illegible]	19,[illegible]

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
02	ARARUAMA	127.[illegible]	1.[illegible]	16.[illegible]	[illegible]	1,11
81	[illegible]	21.[illegible]	30,34	1.[illegible]	[illegible]	1,11

Imprensa Oficial
Assinatura digital
Documento assinado digitalmente
A autenticidade pode ser validada usando este código.

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

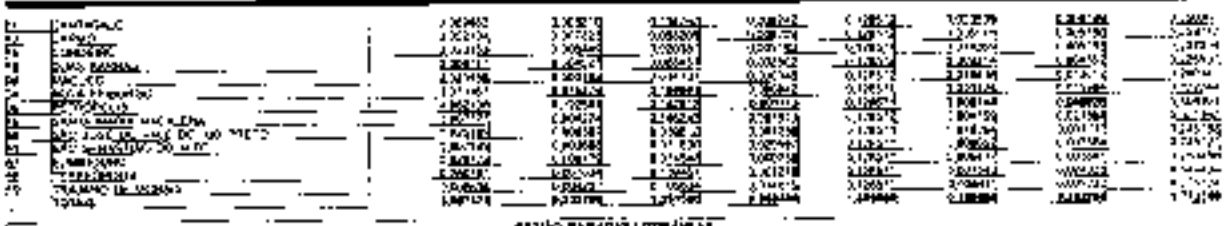

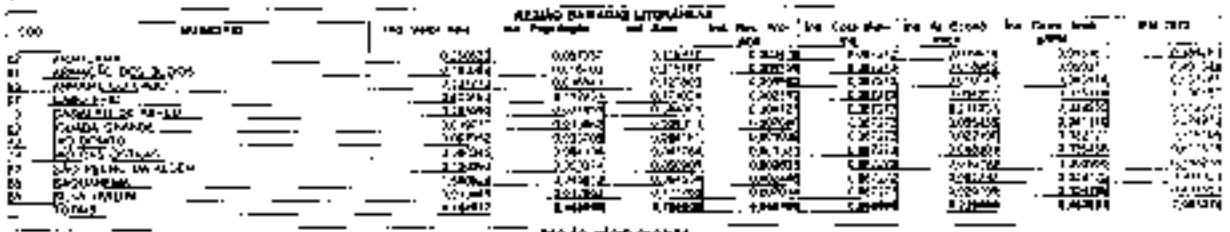

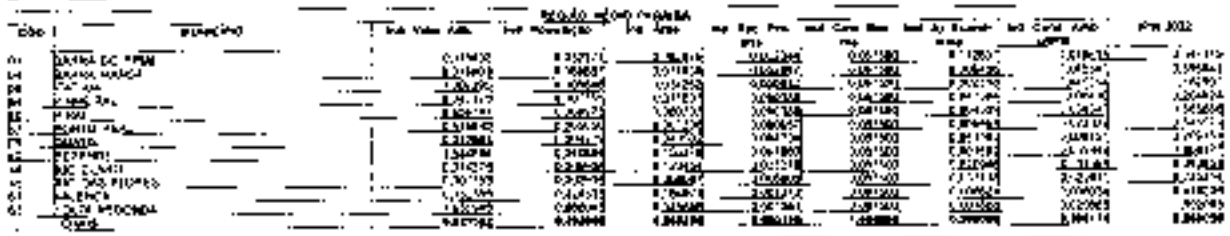

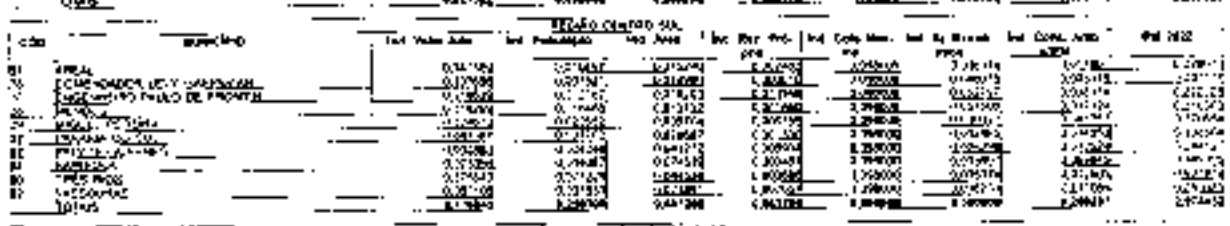

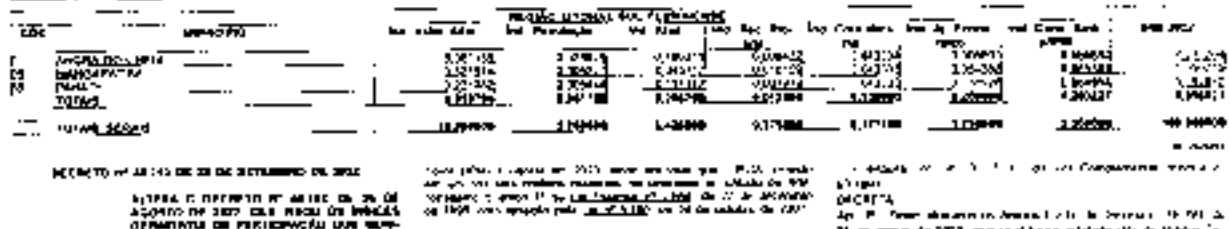

DECRETO Nº 48.145 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 48.105 DE 26 DE AGOSTO DE 2022 QUE REGULAMENTA O BENEFÍCIO GERMINAR DE PRESERVAÇÃO DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS AO PATAMAR DA APRECIAÇÃO DO ICMS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 145 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 48.105 de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS AO BENEFÍCIO GERMINAR DE PRESERVAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA APRECIAÇÃO DO ICMS PARA 2023

Imprensa Oficial
Qualquer irregularidade comunicar imediatamente à Imprensa Oficial
Acesso digital em 23/09/2022 às 02:00:00

01	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]

ANEXO II

[illegible]

LOA	DESCRIÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Imprensa Oficial

[illegible]

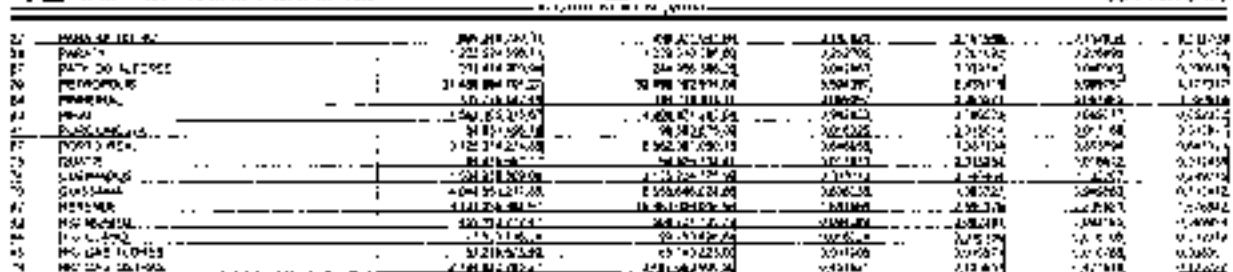

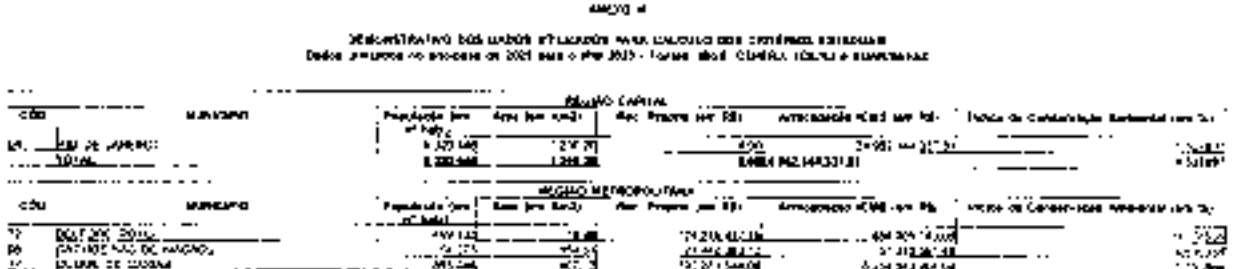

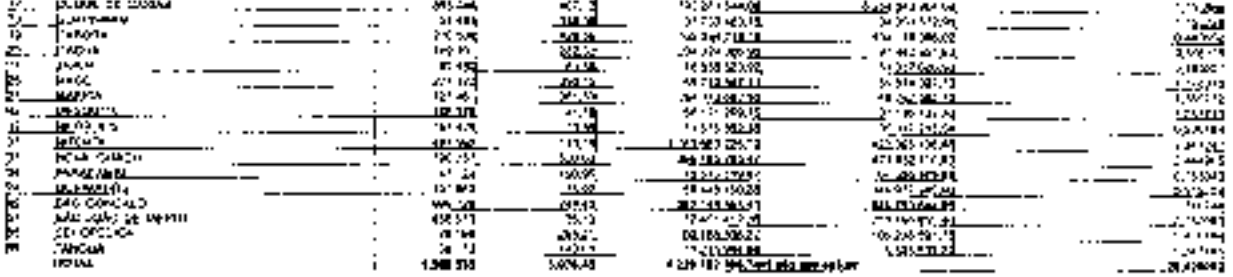

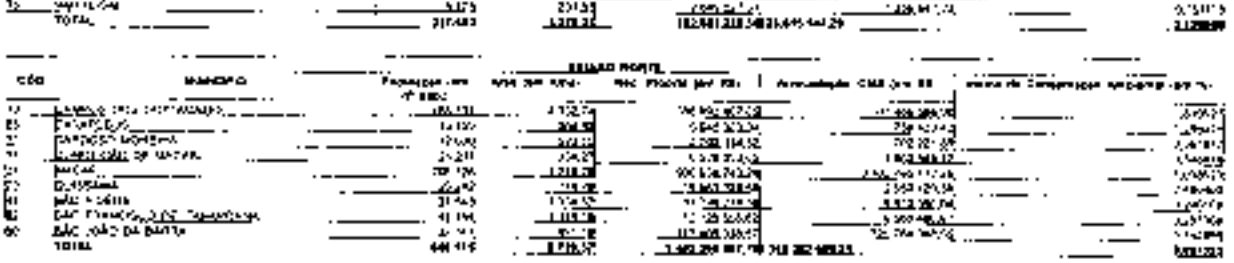

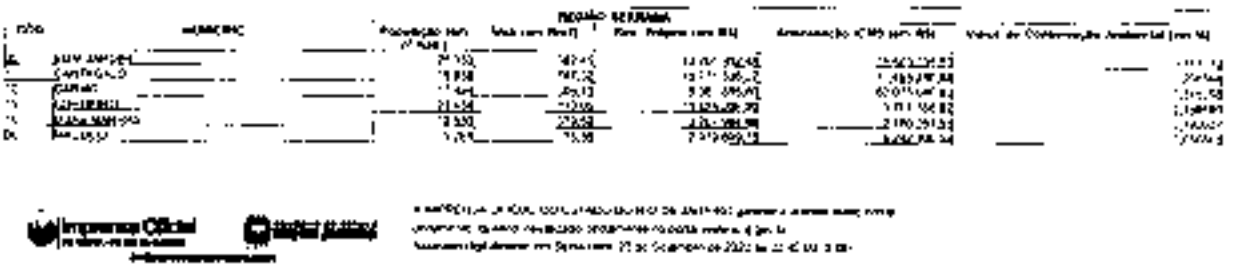

04	[illegible]	181.062	303,58	112.349.152,26	368.113.413,49		0,47
05	[illegible]	796.817	499,92	482.196.679,88	1.013.681.502,46		1,70
45	SANTA MARIA DA BOA VISTA	74.671	619,98	3.446.606,87	445.262,13		1,20
88	SÃO JOSÉ DO BELA VISTA DO PIAUÍ	20.811	219,68	5.560.577,75	11.381.178,49		2,11
83	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	2.695	167,11	4.142.350,11	12.549,14		0,34
87	SÃO RAIMUNDO	4.909	413,58	5.215.123,47	13.886.638,98		0,26
94	TERESINA	165.148	271,43	116.419.382,23	382.134.644,84		0,47
74	TRIUNFO DO PIAUÍ	10.218	991,16	3.846.417,11	46.122,98		0,34
	TOTAL	864.877	4.859,93	787.813.845,86	1.181.89		10,84

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

CÓD	MUNICÍPIO	População em nº hab	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Participação definitivo (em %)
02	[illegible]	10.918	138,50	14.048.196,87	45.361.400,73	0,27
01	ANGELINA DOS BOIS	21.971	88,98	10.457.170,25	18.119.281,85	0,47
03	ARRAIAL DO CABO	27.115	75,178	16.317.243,86	9.844.481,84	1,27
07	CAEIO PIAUÍ	18.214	248,36	12.148.268,84	12.363.611,13	0,70
11	CASSARIO DE ABREU	21.267	463,57	21.865.330,58	2.251.644,09	1,01
63	MUNAR BRASIL	22.911	5.105	21.413.483,23	4.993.067,32	1,05
42	[illegible]	81.431	458,48	38.961.373,69	61.581.654,88	3,84
78	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	19.870	118,07	248.513.196,92	18.124.382,57	0,87
23	SÃO PEDRO DO ALCÂNTARA	21.275	352,14	12.454.623,15	30.164.614,31	1,00
56	[illegible]	7.124	42,76	21.867.187,47	44.324.643,10	1,21
58	[illegible]	21.345	81,76	14.971.483,34	2.361.467,10	1,01
	TOTAL	196.032	1.885,88	1.013.134.944,44	45.17	17,84

REGIÃO MEIO PARNAÍBA

CÓD	Município	População em nº hab	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Contribuição Municipal (em %)
04	[illegible]	84.178	564,34	14.248.487,10	144.481.784,34	1,31
06	BARRA D'ALCÂNTARA	7.218	348,92	45.213.196,11	144.481.784,34	1,00
09	[illegible]	21.178	74,24	41.525.84,14	43.184.467,43	1,70
10	[illegible]	21.178	74,24	4.144.24,14	43.184.467,43	1,70
15	[illegible]	24.178	493,32	21.864.71,13	213.371.361,68	1,21
17	[illegible]	45.592	93,88	28.303.784,71	193.174.981,14	1,81
24	[illegible]	17.148	214,92	2.868.32,14	2.121.467,87	0,71
42	[illegible]	124.118	1.244,14	134.3.8.41,14	184.141.174,24	1,24
44	[illegible]	11.4.4	84,18	2.121.32,14	1.441.174,24	0,71
45	[illegible]	2.47	4.18,8	4.243.241,44	1.284.174,24	1,40
51	[illegible]	11.844	1.444,34	21.412.241,18	12.141.174,24	1,41
54	[illegible]	21.478	82,13	268.913.21,14	413.183.934,81	1,45
	TOTAL	486.185	3.744,88	734.342.811.782.483.384.241,84		13,7

REGIÃO CARVÃO DA

CÓD	MUNICÍPIO	População em nº hab	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Contribuição Municipal (em %)
01	[illegible]	11.4.4	1.4.6	12.38.38,43	1.131.141.27	0,14
23	[illegible]	6.178	178,88	1.715.35,43	20.121.624,81	1,41
19	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
38	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
64	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
67	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
72	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
76	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
82	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
87	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
93	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
97	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
99	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14
101	[illegible]	11.4.7	1.18,38	2.348.34,43	2.18.146,24	1,14

PREFEITURA DE PETROPOLIS

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ROYALTIES DA UNIÃO
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO POR FERRAMENTA DE ARRECADAÇÃO - ANALÍTICAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
ANÁLISE POR ITEM DE RECEITA

1.7.05.00	Participação das Receitas Petrolíferas - Royalties do Petróleo e Gás Natural		42.826.434,88	37.855.292,81	8.158.536,16	8.158.536,16	8.158.536,16	47.254.135,57	8.824.218,38
	1.7.5.2.1.05.01.01.00.00.01	Royalties - Petróleo - Principal	0,00	49,58	0,00	0	0,00	441,96	49,58
	1.7.5.2.1.05.01.01.00.00.10	Participação Especial - Compensação Financeira para Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluídos - Principal	42.826.434,88	37.855.243,23	8.158.536,16	8.158.536,16	8.158.536,16	47.253.693,59	8.824.168,80

Memória de Cálculo: Foi realizada a média do último mês de arrecadação pelos demais meses até o final do exercício.

Obs: Valores constantes nos balancetes de receita orçamentária (CONTABILIZADOS POR DETERMINAÇÃO LEGAL) Classificação contábil diversa, da FONTE DA EDUCAÇÃO da Receita de ROYALTIES e de Participação Especial (FONTE 180). Valores estes contabilizados em conformidade com a Portaria Interministerial

Obs: Foram considerados todos os créditos adicionais abertos por Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos

Obs: Não foram realizadas projeções sobre a receita de rendimentos, tendo em vista a volatilidade da arrecadação, de acordo com o Inciso de cima. Por prudência foram desconsiderados acréscimos projetados

OBS: Destaca-se ainda, que foi anexada cópia do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro contendo Decreto Estadual nº 48.211/2022, 48.212/2022 e 48.213/2022 que alteraram o IPM do município de Petrópolis no produto de arrecadação denominado ICMS. Com isso a arrecadação própria do ICMS, Royalties Estaduais e IPI serão acrescidos incrementados neste um trimestre e no próximo exercício.
Conforme documento acostado: provenente da Secretaria de Estado de Fazenda (Coordenação de Tributação de Receitas) - especificamente no que se refere aos Royalties Estaduais – espera-se uma previsão de acréscimo arrecadatório, superior ao dobro da média mensal de janeiro/setembro.

A Unidade Gestora deverá observar a legislação pertinente para a realização do Crédito

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Assemp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23538-1

Thiago Carneiro Damasceno
Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 16.444-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Origem Original	Origem Atualizada	Arrecadação Mensal	Arrecadação Ano	Saldo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Origem Original	Origem Atualizada	Arrecadação Mensal	Arrecadação Ano	Saldo
TOTAL GERAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Demonstrativo de Receita
Receita de Outubro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Ano a Outubro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Outubro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito Usado / utilizado	Disponível
1.1.1.1.50.01.01.01.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	23.087.204,35	4.499.448,97	1.361.352,99	28.400.000,00	25.722.653,32	(R$ 676.276,68)	-	(R$ 676.276,68)
	1.500.01		6.765.303,01	1.893.881,27	680.387,09	11.000.000,00	10.738.181,28	(R$ 261.818,72)	-	(R$ 261.818,72)
	1.500.02		5.259.201,53	1.171.814,75	390.539,25	6.400.000,00	6.430.915,88	(R$ 369.084,12)	-	(R$ 369.084,12)
1.1.1.3.02.01.01.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.460.101,96	484.941,20	242.275,93	3.000.000,00	2.945.153,32	(R$ 274.965,68)	-	(R$ 274.965,68)
	1.500.01		941.876,47	241.938,39	100.966,13	1.250.000,00	1.241.814,73	(R$ 108.185,27)	-	(R$ 108.185,27)
	1.500.02		506.115,80	121.268,02	60.583,51	750.000,00	627.383,82	(R$ 122.616,18)	-	(R$ 122.616,18)
1.1.1.7.50.00.01.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL - PRINCIPAL	55.287.556,00	9.190.513,70	2.896.356,65	66.700.000,00	65.478.044,36	(R$ 1.221.955,64)	4.600.000,00	(R$ 6.478.044,36)
	1.500.01		26.411.472,82	2.382.716,49	1.081.197,20	14.875.000,00	28.676.187,22	R$ 13.801.187,22	3.600.000,00	R$ 99.187,21
	1.500.02		10.945.893,37	1.897.426,56	446.814,26	14.825.000,00	17.144.319,93	R$ 2.319.319,93	-	R$ 2.319.319,93
1.1.1.7.50.00.01.02.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.614.200,36	757.323,10	331.191,85	4.380.000,00	1.895.524,68	(R$ 1.201.475,32)	-	(R$ 1.201.475,32)
	1.500.01		547.918,32	109.401,58	54.650,74	2.275.000,00	790.220,20	(R$ 1.204.779,80)	-	(R$ 1.204.779,80)
	1.500.02		418.550,07	83.583,24	32.430,67	1.245.000,00	476.231,71	(R$ 768.468,29)	-	(R$ 768.468,29)
1.1.1.2.50.01.01.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	9.405.682,66	3.049.378,64	1.624.709,12	17.300.000,00	13.478.261,57	(R$ 3.821.738,43)	-	(R$ 3.821.738,43)
	1.500.01		3.927.786,30	1.870.858,98	835.339,09	9.300.000,00	5.298.444,34	(R$ 3.001.555,66)	-	(R$ 3.001.555,66)
	1.500.02		2.356.571,29	782.394,76	391.197,38	3.300.000,00	3.119.065,38	(R$ 180.934,01)	-	(R$ 180.934,01)
1.1.1.2.50.02.01.04.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.415.410,14				2.415.410,14	R$ 2.415.410,14	2.400.000,00	R$ 15.410,14
	1.500.01		1.006.421,10				1.006.421,10	R$ 1.006.421,10	1.000.000,00	R$ 6.421,10
	1.500.02		601.552,61				601.552,61	R$ 601.552,61		R$ 601.552,61
1.1.1.2.53.00.01.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	11.803.348,19	2.781.409,75	1.280.345,38	19.800.000,00	14.624.733,61	(R$ 5.175.266,39)	-	(R$ 5.175.266,39)
	1.500.01		4.940.818,29	1.150.626,70	575.310,60	8.250.000,00	6.090.469,49	(R$ 2.159.530,51)	-	(R$ 2.159.530,51)
	1.500.02		2.965.810,99	690.372,74	345.186,57	4.950.000,00	3.656.183,73	(R$ 1.293.816,27)	-	(R$ 1.293.816,27)
1.1.1.4.51.01.01.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	40.795.581,47	13.362.013,14	6.041.006,59	48.000.000,00	50.180.546,40	R$ 11.950.496,40	10.000.000,00	R$ 650.496,40
	1.500.01		19.899.402,26	5.575.839,23	2.789.919,61	29.250.000,00	25.075.241,98	R$ 4.625.241,98	4.500.000,00	R$ 125.241,98
	1.500.02		11.599.540,65	3.447.103,24	1.672.751,07	12.150.000,00	15.045.144,03	R$ 2.895.144,03	-	R$ 2.895.144,03
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	20.094.107,63	2.804.954,98	1.324.237,69	5.400.000,00	32.732.862,61	R$ 4.332.862,61	-	R$ 4.332.862,61
	1.500.01		4.289.232,04	1.111.488,04	555.948,02	3.500.000,00	5.401.310,08	R$ 1.801.155,08	1.600.000,00	R$ 1.155,08
	1.500.02		2.513.577,30	667.158,35	333.569,18	2.100.000,00	3.180.665,78	R$ 1.080.665,78	-	R$ 1.080.665,78

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acompanhamento de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 21[illegible]-1

Thiago Calheiros [illegible]
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24664-8

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação (em a Outubro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado até Outubro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (arrecadado/estimado)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	858.245,45	500.000,00	350.000,00	1.600.000,00	1.408.666,74	[illegible]		[illegible]
1.1.1.4.1.1.02.0.1.00.00.00.00	1.500.01	QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	357.535,10	216.041,56	208.470,78	575.000,00	574.535,56	[illegible]		[illegible]
	1.500.02		214.596,61	130.164,66	65.052,43	405.000,00	344.721,07	[illegible]		[illegible]
1.1.2.1.05.02.01.1.01.01.00.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMP - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.402.441,08	88.803,10	44.401,19	1.490.000,00	1.491.245,08	R$ 1.491.245,08	1.700.000,00	R$ 291.245,08
1.1.2.1.05.02.01.1.01.02.00.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMP - FPE	94,51		10,49		94,51	R$ 94,51		R$ 94,51
1.1.2.1.05.02.01.2.01.01.00.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				10.000,00		(R$ 10.000,00)		(R$ 10.000,00)
1.1.2.1.05.50.01.75.01.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMT	45,64				45,64	R$ 45,64		R$ 45,64
	1.500.01	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	48.462,57	26.970,64	2.693,64		54.070,21	R$ 54.070,21		R$ 54.070,21
1.1.2.1.05.00.01.75.01.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.711,45			10.000,00	14.711,45	R$ 4.711,45		R$ 4.711,45
	1.500.02		5.466,50				5.466,50	R$ 5.466,50		R$ 5.466,50
1.1.2.1.05.50.01.80.01.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3,00				3,00	R$ 3,00		R$ 3,00
1.1.2.1.05.00.01.94.01.00	1.500.99	Rendimentos - Câmara Municipal	139.861,65				139.861,65	R$ 139.861,65		R$ 139.861,65
1.1.2.1.05.30.01.91.00.00	1.500.99	Rendimentos - FUNDEB	1.046,23				1.046,23	R$ 1.046,23		R$ 1.046,23
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	1.500.99	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	50.083.456,92	8.681.193,40	4.441.596,70	45.800.000,00	54.914.650,10	R$ 11.814.650,18	806.400,00	R$ 5.758.728,18
	1.500.01		33.540.452,99	5.701.329,78	1.850.604,80	19.000.000,00	74.540.782,77	R$ 5.540.782,77		R$ 5.547.782,77
	1.500.02		13.782.450,53	2.225.797,46	1.110.538,03	11.400.000,00	25.182.958,43	R$ 1.882.958,43		R$ 1.864.258,43
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1%	571.641,49	8.168.117,51		2.400.000,00	3.740.759,40	R$ 1.340.759,40		R$ 1.340.759,40
	1.500.01	COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	190.547,16	1.856.372,64		800.000,00	2.246.919,80	R$ 446.919,80	400.000,00	R$ 46.919,80
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1%	1.069.117,91			2.400.000,00	3.469.117,91	R$ 769.117,91		R$ 769.117,91
	1.500.01	COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	1.069.117,64			800.000,00	1.056.372,64	R$ 256.372,64	450.000,00	R$ 6.372,64
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	305.338,21	127.166,42	63.583,21	24.000,00	332.504,84	R$ 308.504,84	-	R$ 308.504,84
	1.500.01		89.537,62	67.586,08	26.493,04	10.000,00	138.543,70	R$ 128.543,70	-	R$ 128.543,70
	1.500.02		53.334,57	31.791,09	15.895,83	6.000,00	83.126,23	R$ 77.126,23	-	R$ 77.126,23
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	1.500.99	Cota - Parte do ICMS - Principal	123.491.651,87	49.092.286,58	24.546.141,79	159.600.000,00	172.584.155,45	R$ 12.984.155,45	-	R$ 12.984.126,45
	1.500.01		51.454.688,45	20.455.119,14	10.227.559,57	66.500.000,00	71.910.056,58	R$ 5.410.056,58	1.750.000,00	R$ 1.660.056,58
	1.500.02		30.872.963,02	12.273.070,95	6.136.535,43	39.900.000,00	43.146.033,88	R$ 3.246.033,88		R$ 3.246.033,88

Vera Roberta Santana
Chefe de Núcleo de Metas e Cenários Orçamentários

[illegible]
Gestão de Planejamento e Gestão Estratégica - GPGE
Matrícula: 24684-3

Estimativa de Receita
Receita de Outubro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Outubro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Outubro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (Excesso/Déficit)	Crédito Aberto / (Fixado	Disponível
1.7.1.1.51.00.00.00.00.01	1.500.99		77.966.906,57	3.946.137,94	969.064,93	27.000.000,00	104.913.044,51	R$ 3.913.044,51	-	R$ 3.913.044,51
	1.500.01	Cota - Parte do IPVA - Principal	12.992.877,61	807.557,50	401.278,05	13.750.000,00	13.755.435,11	R$ 1.505.435,11		R$ 1.505.435,11
	1.500.02		7.171.726,62	481.535,36	240.767,68	6.750.000,00	7.653.262,00	R$ 903.262,00		R$ 903.262,00
1.7.1.1.53.01.01.00.00.00	1.500.99		3.224.436,88	1.678.714,56	838.357,28	5.340.000,00	4.903.150,42	(R$ 436.799,58)	-	(R$ 436.799,58)
	1.500.01	Cota - Parte do IPI - Principal	4.346.578,81	636.621,06	849.215,87	1.225.000,00	2.043.199,87	(R$ 181.800,13)		(R$ 181.800,13)
	1.500.02		838.121,46	458.178,62	209.799,81	1.135.000,00	1.125.880,08	(R$ 109.119,92)		(R$ 109.119,92)
1.9.2.1.95.01.1.02.00.01	1.500.01	Restituições - IPI/E - RECURSOS PRÓPRIOS	458.07	93,20			561.27	93.561,87		R$ 561,87
1.9.2.1.99.00.01.03.20.00	1.500.99	Restituições - Multa - Recursos Próprios	180.437,45			90.000,00	360.437,45	R$ 223.937,45	-	R$ 223.937,45
	1.500.02		1.469,01			10.000,00	1.469,01	(R$ 8.530,99)		(R$ 8.530,99)
9.5.1.7.18.01.01.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(16.677.163,59)	(2.962.063,81)	(1.480.531,97)	(14.400.000,00)	(19.639.225,74)	(R$ 5.239.225,74)	-	(R$ 5.239.225,74)
9.5.1.7.18.01.05.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(68.445,95)	(42.388,87)	(21.194,42)	(9.000,00)	(110.834,82)	(R$ 102.834,82)	-	(R$ 102.834,82)
9.5.1.7.18.01.01.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(81.169.950,69)	(50.264.094,51)	(8.182.047,27)	(53.200.000,00)	(87.948.045,21)	(R$ 4.328.045,21)	-	(R$ 4.328.045,21)
9.5.1.7.18.01.02.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(9.562.407,26)	(642.046,16)	(321.023,08)	(9.160.000,00)	(10.204.346,42)	(R$ 5.044.346,42)	-	(R$ 5.044.346,42)
9.5.1.7.18.01.03.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ITR - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(1.074.828,64)	(555.004,85)	(279.452,42)	(1.068.000,00)	(1.633.743,49)	(R$ 565.743,49)	-	(R$ 565.743,49)
		TOTAIS	548.535.547,85	141.650.945,05	68.649.011,16	889.960.000,00	794.196.571,80	R$ 44.842.173,80	41.079.600,00	1.367.171,80

Thiago Galvão Damasceno
Planejamento e Desenvolvimento - CPGE
Matrícula 24660-1

Thiago Galvão Damasceno
Planejamento e Desenvolvimento - CPGE
Matrícula 24660-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E FUNDIARIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Atualizado	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Deficit
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Receita Corrente	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Relatório Gerado em 01/11/2022 às 10:00:00 - Versão: 2.30.22
Exercício: VARIOUS

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origem	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
[illegible]	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Receita Patrimonial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Rendimentos - IOF - Remuneração dos Depósitos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do IOF - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do IPVA - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do ITR - Municípios - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outras Receitas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Restituições - FNDE - Recursos Próprios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Multas e Juros da Receita	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Até	Superavit/Deficit
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL		144.124.000,00	104.124.000,00	8.124.749,58	89.169.668,89	-14.968.331,11

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Atualizado	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Deficit
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Receitas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Impostos sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
[illegible]	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Receita Anua	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre a Renda - Retenções Fonte - Trabalho - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre a Renda - Retenções Fonte - Prestação de Serviços - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Retribuições - FUNS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do ICMS - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do IPVA - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Outras Receitas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Restituições - FUNS - Recursos Próprios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL		105.826.000,00	105.826.000,00	11.641.695,65	94.385.480,81	-11.440.519,09

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origem	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	428.231.500,00	471.514.200,00	43.614.204,21	381.431.121,27	-90.277.121,27
15[illegible]	Receitas Correntes	428.220.500,00	471.324.000,00	16.109.363,71	381.431.121,27	-90.277.121,27
15[illegible]	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.291.096,00	65.700.000,00	15.722.034,38	109.795.690,25	-15.904.409,75
15[illegible]	Impostos s/Soc a Propriedade Predial e Territorial	59.700.000,00	59.700.000,00	2.901.256,56	65.184.440,00	5.484.440,00
15[illegible]	Impostos s/Soc a Propriedade Territorial Rural - Quota Municipal	4.930.000,00	4.930.000,00	131.161,69	1.574.240,00	-3.355.760,00

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição		Orçado Origin	Orçado Atu e Mov	Arrecadado Period	Arrecadado Ate	Superavit/Déficit
1.1.1.2.50.00.1.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Livre Livre		11.700.000,00	12.207.000,00	1.521.389,72	9.475.662,05	-2.731.337,95
1.1.1.2.50.00.24.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Viva - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.2.5.3.0.0.91.0.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		19.800.000,00	16.400.000,00	1.980.142,08	11.467.784,15	-4.932.215,85
1.1.4.1.0.1.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		20.400.000,00	28.462.000,00	1.962.152,59	21.037.204,35	-5.362.795,65
1.1.4.1.5.1.0.1.50.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal		3.000.000,00	3.020.000,00	212.721,63	2.264.301,96	-755.698,04
1.1.4.2.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		48.500.000,00	48.661.000,00	5.691.006,12	40.798.582,12	-7.862.417,88
1.1.4.2.1.5.1.02.50.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal		9.400.000,00	9.400.000,00	1.323.277,89	10.954.107,03	1.554.107,03
1.1.4.2.1.2.0.0.00.20.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		1.670.000,00	1.020.000,00	260.129,10	858.227,05	-161.772,95
1.1.9.0.0.0.0.0.0.00.00.01	Receita Patrimonial		120.000,00	120.000,00	11.411,68	2.062.220,75	1.942.220,75
1.7.2.1.0.5.9.0.0.0.0.4.0.1.01	Arrecadação - PMP - Recuperação Encargos de Impostos		100.000,00	100.000,00	44.401,19	992.446,08	892.446,08
1.7.2.1.0.5.9.0.0.0.1.6.4.0.1.01	Rendimentos - PMP - SUS		0,00	0,00	15,40	94,53	94,53
1.7.2.1.0.5.9.0.0.1.1.6.1.7.0.00	Rendimentos - Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00	136.961,05	136.961,05
1.7.2.1.0.5.9.0.1.1.2.5.0.1.0.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,40	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.1.0.5.9.0.2.1.7.5.1.6.0.01	Rendimentos - FMS - Indenizações das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (5%)		0,00	0,00	0,00	45,84	45,84
1.7.2.1.0.5.9.0.4.1.2.5.0.1.0.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	0,00	10.711,45	711,45
1.7.2.1.0.5.9.0.4.1.8.1.0.1.0.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
1.7.2.1.0.5.9.0.4.1.8.5.0.1.0.05	Rendimentos - FMAS - Recursos Próprios		0,00	0,00	0,00	1.906,97	1.906,97
1.7.2.1.0.5.9.0.4.2.0.0.0.1.0.01	Rendimentos - FUNTRAB		0,00	0,00	0,00	1.236,23	1.236,23
1.7.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências Correntes		312.364.000,00	245.845.000,00	31.652.717,04	206.361.838,81	-39.476.971,19
1.7.8.1.5.1.0.1.00.02.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		19.200.000,00	30.000.000,00	1.441.545,52	30.921.480,91	921.480,91
1.7.8.1.5.1.0.1.00.03.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Parcela entregue no mês de dezembro - Principal		2.000.000,00	2.300.000,00	0,00	471.141,47	-1.828.858,53

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
[illegible]	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal [illegible] - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do ICMS - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do IPVA - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Demais Receitas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Restituições - FME - Recursos Próprios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL		**458.239.600,00**	**451.744.300,60**	**46.619.284,71**	**381.437.177,27**	**-69.277.422,73**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

[illegible]	[illegible]
Folha:	3.2
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 49228/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos, Receita Código 1.1.1 4.51.01.01.02.00.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Simples Nacional – Principal e à conta da Fonte de Recursos 1.705.00 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Código 1.7.2.2.52.00.01.00.00.00 , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 23660-1

Juliana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Arq.198-2022 - Excesso - SSSOP - COMDEP

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2059	3.3.90.47.00 3.3.90.39.00	1.500.99 1.705.00	4.000.000,00 6.000.000,00	
				10.000.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	Fonte de Recursos 1.500.99	1.1.1.4.5.1.01.01.01.00.00.00	4.000.000,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 8º - Principal	Fonte de Recursos 1.705.00	1.7.2.2.5.1.00.01.00.00.00.00	6.000.000,00
			10.000.000,00

THIAGO GALHEIGO AMARENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	49228/2022
Folhas	3
Func. /Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.705.00
Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.99

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Assemp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
SPGE - Matrícula 23639-1

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Unidade Gestora do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, face às suas necessidades e orçamentos, conforme solicitação constante no Processo nº 52359/2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 13.500.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) em favor do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS

I – R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) das fontes para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos: 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na forma do anexo II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

II – R$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) das fontes para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do anexo II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO BAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 327 de 25 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 49228/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta do Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha no Código 1.1.1.4.51.01.0.1.42.00.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Simples Nacional – Principal e à conta da Fonte de Recursos: 1.705.00 – Transferências dos Estados Referente à Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Código 1.7.2.2.1.42.00.0.1.00.00.00, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO BAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 328 de 25 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 17 e 18, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 51310/2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.147.737,11 (hum mil e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e onze centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superavit financeiro, à conta da Fonte de Recurso: 2.665.00 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social, na forma do Inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO BAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.418 de 25 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CANCELAR, a pedido, os efeitos da permuta entre MARIA REGINA SANTOS SOUZA, matrícula nº 11.626-2, Professora do C.P. Prefeito Municipal DESIRÉE UNGER, matrícula nº 20868-6, Professora do C.P. da Secretaria de Educação de Duque de Caxias, a partir de 10/08/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.419 de 25 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

AUTORIZAR, a partir de 25/08/2022, a permuta entre a servidora JULIANA PAIVA DE SOUZA FACCIO, ma-

ANEXO AO DECRETO Nº 328 de 25 de novembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviço Social e Proteção Básica	11.01.08.122.0004.2.000	3.3.90.39.00	1.500.99		2.000.000,00
Enfrentamento às Violências e Proteção Social Especial de Média Complexidade	11.01.08.122.0004.2.001	3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00 3.3.90.33.00	1.500.99 1.631.00 1.631.00 1.631.00	1.450.000,00 147.737,11 2.250.000,00	150.000,00
				3.797.737,11	2.250.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 327 de 25 de novembro de 2022

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE ANULAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Principal	1.1.1.1.50.03.04.00.00	2.400.001,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.1.2.1.05.99.01.64.00	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.1.1.4.51.01.01.01.00	7.900.000,00
		10.500.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 327 de 25 de novembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção e Expansão da Frota Própria	11.01.27.122.0004.2.001	4.4.90.52.00 4.4.90.52.00	1.500.99 1.631.00	4.000.000,00 6.500.000,00	
				10.500.000,00	—

ANEXO AO DECRETO Nº 327 de 25 de novembro de 2022

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE ANULAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	1.1.1.4.51.01.01.01.00	2.400.000,00
Transferências Especiais - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Parcela	1.7.2.2.1.42.00.0.1.00.00	5.000.000,00
		10.500.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 328 de 25 de novembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Centro de Proteção Social Básica e Serviços Assistenciais	23.01.08.122.0004.2.000	4.4.90.52.00	2.665.00	147.737,11	
				147.737,11	—

ANEXO AO DECRETO Nº 328 de 25 de novembro de 2022

ANULAÇÃO	VALOR (R$)
Superavit Financeiro da Fonte de Recurso: 2.665.00 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social- Fonte 2.665.00	147.737,11
	147.737,11

Parecer Jurídico nº
Ref. Proc. nº
Interessado

GABINETE DO PREFEITO
Recebido sob condições mediante
Data de recebimento
Assinatura Carimbo
- 2 5 NOV. 2022
RECEBIDO

Presidencialização através do Decreto nº
publicado no DOM do dia 25 de
contendo cópia em anexo. Às fls. nº

A GREF em 25/11/22

Sônia Regina da C. B. Reis
Agente Administrativo
Mat. 21210-8

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
Assinatura

Recebido em

RECEBIDO

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 330 de 28/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 54463/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ	249022				
MATRICULA		TELEFONE		OUTRO TEL.			
EMAIL							
CONTATO							
ENDERECO	Rua Montecaseros					NUMERO	676
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO.	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	10/11/2022	Nr OFICIO	1266-22- -Gabinete do Secretar-
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, utilizando os Recursos Estaduais

Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo, no valor de R$ 85.000,00 , com recursos na forma do inciso III § 1º art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando o recebimento do recurso destinado ao PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior, conforme Resolução SES nº 2750/22

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURÉLIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde esta observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

19/10/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1266/2022

Petrópolis, 09 de novembro de 2022

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), com recursos na forma do inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando o recebimento do recurso destinado ao PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior. conforme Resolução SES nº 2750/22.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde
Mat. 4[illegible] - SMS Petrópolis

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

54463-11

Rua Montecastelo, nº 575 - Centro - Petrópolis RJ - CEP: 25680-275
E-mail: [illegible] orcamento.sauco@hotmail.com

Boa gestão faz a diferença
Orgulho

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	MOD	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10 02 10 302 2020.2 077	3 3 90.30 00	1 621 00	015	85 000,00	
					85 000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1 7.2.3.50.00 01.03.01 00 - Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1 621 04	R$	R$ 85.000,00
			85.000,00

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.11.09 12:01:10 -03'00'

9/DFMS442022 - 09/11/2022

Michele Ghenne Melo
Diretora Financeira
Mat 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Marcus Vinicius
Secretário de Saúde
Mat. [illegible]

544653

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Até	Superávit/Deficit
1.621.04	PAHI Estadual	0,00	7.315.000,00	7.400.000,00	7.400.000,00	85.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	7.315.000,00	7.400.000,00	7.400.000,00	85.000,00
1.7.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	7.315.000,00	7.400.000,00	7.400.000,00	85.000,00
1.7.1.3.30.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	7.315.000,00	7.400.000,00	7.400.000,00	85.000,00
TOTAL GERAL		**0,00**	**7.315.000,00**	**7.400.000,00**	**7.400.000,00**	**85.000,00**

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.11.09 11:07:43 -03'00'

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4823 - SMS Petrópolis
COREN RJ 116777/JO-0

Marcos [illegible] Velo
Secretário de Saúde
Mat. [illegible]

RESOLUÇÃO SES Nº 2750 DE 24 DE MAIO DE 2022

INSTITUI O COMPONENTE MUNICIPAL - PAHI/M DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI E FIXA SUAS DIRETRIZES PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI080001/008803/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS,

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; -

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012. que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS),

- a Deliberação CIB nº 6703 de 10 de fevereiro de 2022. que consolida o Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI nos municípios como política do estado do Rio de Janeiro.

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RI nº 81 de 05 de maio de 2022 que pactua ad referendum o Componente Municipal - PAHI/M do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS.

54463-22
05

RESOLVE.

Art. 1º - Instituir, para o ano de 2022, a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, no âmbito do Componente Municipal - PAHI/M, cujo objetivo é a qualificação das unidades hospitalares, visando o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do SUS.

Parágrafo Único - O PAHI/M se constitui como um componente do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde –

PAHI. Art. 2º - O Componente Municipal - PAHI/M abrange os hospitais públicos municipais e privados filantrópicos, estes ultimos com instrumento de contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, do município onde se encontram sediados e cujo perfil de atendimento é de munícipes de onde se localiza, exceto os localizados no município do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A adesão ao Componente Municipal - PAHI/M será voluntária por parte das secretarias municipais de saúde, desde que os hospitais atendam aos requisitos, a seguir:

I - Integrar a esfera Administrativa Pública Municipal, ou ser caracterizado como privado filantrópico, com instrumento de contratualização em vigor;

II - Não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso ou 100% para COVID-19,

III - Possuir produção informada no Sistema de Internação Hospitalar - SIH/SUS,

Art. 4° - A transferência financeira será feita, em parcelas, com base na classificação constante no Anexo I.

Art. 5º Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.

Art. 6º - O recurso transferido será de custeio.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos contemplados na presente deliberação para pagamento das despesas relacionadas abaixo:

I) pagamento de aposentadorias e pensões,

II) assistência à saúde que não atenda ao principio da universalidade (clientela fechada);

III) merenda escolar;

IV) saneamento básico;

V) limpeta urbana: VI) preservação e correção do meio ambiente;

VII) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

54463 42
06

VIII) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

IX) servidores inativos;

X) gratificação de função de cargos comissionados;

XI) pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital

Art. 8º - As unidades hospitalares que poderão ser contemplados pelo Componente Municipal PAHI/M se encontram listadas no Anexo II.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termo de Compromisso, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolução/SES.

§ 1º - O Termo de Compromisso é o Anexo III da presente Resolução SES/RJ.

§ 2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

§ 3º - Deverá ser encaminhado junto com o termo de compromisso a cópia do instrumento de contratualização em vigor, caso a unidade hospitalar seja caracterizada como privada filantrópica.

Art 10 - Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na conta corrente do Banco Bradesco, com a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302 0454.2717 Natureza da Despesa referente a 2022: 33.40 41 Fonte de Recursos: 100 Valor total da Resolução: R$ 93.300.000,00 (noventa e três milhões e trezentos mil reais)

Art. 11 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação se o hospital se encontra em atividade, em funcionamento, por meio da informação no Sistema de Informações Hospitalares - SIH

Art. 12 - A prestação de contas dos municípios que receberem recursos, deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à lei complementar

Art. 13 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2022 e 2023.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo ao mês de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022

54465 fl

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR Este anexo tem o objetivo de demonstrar a metodologia aplicada para a classificação das unidades hospitalares, visando estabelecer os valores para a transferência dos recursos financeiros, segundo os critérios abaixo especificados Para elaboração da proposta, considerou-se:

1. A Portaria SAS/MS nº 706, de 20.07.2012, que altera a Tabela de Tipos de Estabelecimentos/Unidade do SCNES com os respectivos códigos, descrições e conceitos;

2. A consulta ao tabnet - DATASUS, por meio do endereço eletrônico: http://tabnet datasus gov br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm, que contém informações sobre os tipos de estabelecimentos de saúde;

3. Os dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES/ 2022;

4.Os dados de Produção SIH/2021.

5. Estimativa Populacional IBGE 2021 Os hospitais foram classificados considerando-se cinco itens de avaliação:

TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO HOSPITALAR.

	ITENS DE AVALIAÇÃO	
	A	B
PONTOS	LEITOS UTI SUS CNES	SALAS DE CIRURGIACNES
1	Até 9	1 a 2
2	10 a 19	3 a 5
3	20 a 29	6 a 7
4	30 a mais	8 a mais

	ITENS DE AVALIAÇÃO		
	C	D	E
PONTOS	Nº LEITOSNÚMERO SUSCNES	ATENDIMENTOSSIH (jan a dez2021	DEESTIMATIVA POPULACIONAL IBGE

54465
08

Serrana	Cordeiro	HOSPITAL DE CORDEIRO	9491619	R$ 900.000,00
Serrana	Duas Barras	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2276810	R$ 900.000,00
Serrana	Nova Friburgo	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	2272784	R$ 3.900.000,00
Serrana	Nova Friburgo	HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO	2271826	R$ 900.000,00
Serrana	Petrópolis	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA EARP	2275589	R$ 1.020.000,00
Serrana	Santa Maria Madalena	HOSPITAL BASILEU ESTRELA	5095824	R$ 900.000,00
Serrana	São José do Vale do Rio Preto	HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THEREZINHA	2292270	R$ 900.000,00
Serrana	São Sebastião do Alto	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2704633	R$ 1.020.000,00
Serrana	Sumidouro	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAO PEREIRA MARTINS	2268051	R$ 900.000,00
Serrana	Teresópolis	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE TERESOPOLIS	2292513	R$ 1.140.000,00
Serrana	Trajano de Moraes	HOSPITAL FRANCISCO LIMONGI	2584968	R$ 900.000,00

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PAHI/M

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saude, Alexandre Otávio Chieppe, e o Municipio _____, representado pelo (a) Sr (a) _____, CPF nº _____ Secretário Municipal de Saude, nos termos do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS/Componente Municipal - PAHI M no Estado do Rio de Janeiro, com respeito ao estabelecimento hospitalar _____, com endereço na _____, CEP ___ . ___, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____, celebram o presente Termo nas seguintes condições:

1. A transferência dos recursos no valor de R$ _____ com base na classificação da instituição, será repassado em parcelas

2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco.

54463
09

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 54466/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado ao período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.2.0.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	621.04	7.400.000,00	-	7.315.000,00	R$ 85.000,00
		Total	**R$ 7.400.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 7.315.000,00**	**R$ 85.000,00**

Fonte: Relatórios Tribaq

***Decreto nº 148 , publicado em 14/06/2022, D.O.M 6444**
***Decreto nº 237 , publicado em 19/09/2022, D.O.M 6509**
*** Processo 51796/2022, em andamento.**

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização de receita anexado ao processo (fl.04). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHERGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

[illegible]	31/01/2022
Folhas	13
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 54463/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recurso. 1.621.04 PAHI - Estadual, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Preferto,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.231-2022 - Excesso - FMS - Custeio da Rede de Saúde - Recursos Estaduais destinados ao PAHI

ANEXO AO DECRETO Nº	De	UE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10.02.10.302.2020.2.077	3.3.90.30.00	1.621.04	R$ 85.000,00		19
				R$ 85.000,00	-	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Fonte de Recurso 1.621.04		1.7.2.3.50.90.01.07.11.00	85.000,00
				85.000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
PAHI Estadual	1.621.04

THIAGO CALHEIROS DOMINGUES
Local Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	54463/2022
Folha	14
Rubr./Matrícula	24.660-3

Nelson L Mel

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

ANO XXXII – N.º 6554 Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Falta no 14

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANA MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GABEAIL
Controlador Geral

PABLO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Inclusão e Segurança Alimentar

GIL CORRÊIA NEMMEN VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALANA SCHMIDT
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCOS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALMEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Atos Administrativos

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Participação Social, Juventude e Lazer (Interino)

OANA IUESCU
Assessora Administrativa Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Visual Interativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IPPAS

CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Cordeiro

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O. DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto n.º 192 de 01/04/1980 e regulamentado pelo Decreto n.º 369 de 20/02/1981

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail do@petropolis.rj.gov.br até às 12h (Chefia do Núcleo Administrativo de Gabinete do Prefeito, na Avenida Rodrigo Otávio Cortes Telles, 2246 2105/2246 9354

Preços – Exemplar avulso: R$ 1,00; Assinatura semestral: R$ 70,00; Exemplar atrasado: R$ 0,50

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Leilões: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246 5353

Venda Banca do Manchete
Banca do Amarildo (em frente ao Cefet)
Banca do Adelino (em frente à Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 329 de 28 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 30 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica para Abertura de Crédito Suplementar, conforme solicitação constante no Processo nº 24564/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 13.077.200,00 (treze milhões e setenta e sete mil e duzentos reais) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE).

Parágrafo único – Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial, de 10% do total do § 1º, do artigo 4º da Lei Orçamentária nº 8.249 de 30 de dezembro de 2021, com fundamento no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALMEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 330 de 28 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 30 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a solicitação da Fundação Municipal de Saúde, face às suas necessidades e prioridades, conforme solicitação constante no Processo nº 24468/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em favor da Fundação Municipal de Saúde

Parágrafo Único – Os recursos para o cumprimento do disposto neste artigo correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, a fonte de recurso Recursos Próprios (Fonte 01 – Ficha 9344 – Subdual Fundo a que se refere o § 1º, inciso III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALMEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 331 de 28 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249 de 30 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro - Petrópolis RJ

CEP: 25680-004 - Tel.: (24) 2291-1717 - E-mail: ssaj@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 54460-2022

10-11-2022

Contém, Ofício 1166/22

de Diretor do Sistema

Folha de Informação 01, anexo 02/09

Encaminho: JEFAJ

Financeiro

Ao Gabinete do Prefeito para ap[illegible] formação

Michele Dhenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4523 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

17 NOV. 2022

A CPGE

Em 18/11/2022

Ana Paula M. Nascimento
Matrícula 14414-2

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
21 NOV 2022

Anexadas folhas 10 a 14 contendo parecer minuta e tabela, atendendo solicitação da Unidade Gestora. Ao Coordenador para autorização. Após CGR

Em 21.11.22

Ciente. De Acordo. À CGR em 23/11/2022

CGR
23/11/22
RECEBIDO

Encaminho despacho e folhas nº 10 a 14
Ao Dr. Controladoria

Maria Cristina Moraes S. Vivacqua
Chefe do NAAF
Coord. de Planejamento e Gestão Estratégica
Mat. 35212-2

Geral para ciência
e providenciamento
Em 25/11/2022
Ofício nº 22239
SHIRLEI SOUZA SANTOS
CHEFE DE DIV DE CONTRATOS

Cirone Gouvêa
Auditora Fiscal
Mat. 215852

Ofício nº 1341

Providenciado através do(a) Portaria nº 330 e
publicado no DOU de 28 de 11 de 22
conforme cópia em anexo às fls. nº 19

À COPAE em 29/11/2022

Sônia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 2171409

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
01/12/22

Agente de Apoio Administrativo
Matrícula

CPOR
Recebido em
01/12/22

Continua na Folha de Informação nº ____

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 331 de 28/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 54453/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ	249022				
MATRÍCULA		TELEFONE		OUTRO TEL.			
EMAIL							
CONTATO							
ENDERECO	Rua Montecaseros				NUMERO:	576	
BAIRRO:	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP.	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	10/11/2022	Nr. OFICIO.	1267-22- -Gabinete do Secretár-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saude de 2022 para custeio da rede de saude tendo em vista o excesso de arrecadação conforme balancete da fonte de recurso anexo utilizando os Recurso Federal.

Solicita atraves do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo no valor de R$ 524.443,22, com recursos na forma do inciso II, § 1º art 43 da Lei 4320/64.

Informamos que a presente solicitação refere-se aos repasses recebidos do Governo Federal destinado ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS); e demais custeios da Vigilância em Saude e ao custeio destinado a Assistência Farmacêutica

SECRETARIA DE SAUDE
Requerente do Processo

SMS
MARCO AURELIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

18/11/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1267/2022

Petrópolis. 08 de novembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, **utilizando Recurso Federal.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo. no valor total de **R$ 524.443,22** (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Informamos que a presente solicitação refere-se aos repasses recebidos do Governo Federal destinado ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) e demais custeios da Vigilância em Saúde e ao custeio destinado à Assistência Farmacêutica.

Acrescentamos que o Quadro de Detalhamento da Despesa encontra-se em conformidade com as despesas a serem executadas para este fim.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 842 Prefeitura de Petrópolis

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

54453 - 22
02

Rua Montecaseros, nº 576 – Centro – Petrópolis RJ – CEP. 25680-276

E-mail: diretoria.saude@yahoo.com.br, ua.exterior.saude@hotmail.com

Quem tenha atitude

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	UNICO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	18 02 10 304 2020 2 078	3 1 90 11 00	1600.40	000	166.510,75	
		3 3 90 30 00	1600.40	041	267 558,80	
Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	18 02 10 303 2020 2 076	3 3 90 30 00	1600 61	034	90 273,69	
					524 443,22	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1 3 2 1.05 00.01.76 15.00 - RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.600.40	R$	-
1 3 2 1.05 00.01.76 15 00 - RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.600 61	R$	0,04
1 7 1 3 50 03 41.00.00 00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal	1 600 40	R$	3.694 866,54
1 7 1 3 50 04.01.00.00 00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica Principal	1 600.61	R$	90 273,69
1 7 1 3 50 09.01.00.00 00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde Programa Nacional HIV, AIDS e outras	1 600 40	R$	13.259.700,00
			524 443,22

JUAREZ DOS REIS
BORGES:50393820653

ADM/1546/2022 - 09/11/2022

Michele Ghenzo Melo
Diretora Financeira
Mat. 4023 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

5445.21
03

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origem	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.40	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	3.259.700,00	4.288.565,01	4.714.734,54	4.714.734,54	434.169,53
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.259.700,00	4.288.565,01	4.714.734,54	4.714.734,54	434.169,53
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	13.241,68	13.241,68	13.241,68	0,00
1.3.2.1.05.00.01.78.15.00	RENDIMENTOS FMS BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	13.241,68	13.241,68	13.241,68	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.259.700,00	4.287.323,33	4.701.492,86	4.701.492,86	434.169,53
1.7.1.3.50.03.01.00.20.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde - Principal	0,00	1.027.623,33	4.701.492,86	4.701.492,86	3.673.869,53
1.7.1.3.50.09.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional HIV AIDS e outras	3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	-3.259.700,00
TOTAL GERAL		3.259.700,00	4.288.565,01	4.714.734,54	4.714.734,54	434.169,53

JUAREZ DOS REIS BORGES:50398870553

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50398870553
Dados: 2023.11.09 09:06:48 -03'00'

Michele Ghenne Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.600.6	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	1.854.000,00	1.854.000,00	1.944.273,69	1.944.273,69	90.273,69
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.854.000,00	1.854.000,00	1.944.273,69	1.944.273,69	90.273,69
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,04	0,04	0,04
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	RENDIMENTOS FMS BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,04	0,04	0,04
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.854.000,00	1.854.000,00	1.944.273,65	1.944.273,65	90.273,65
1.7.1.3.50.04.01.00.40.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações Serviços Publicos de Saúde - Assistência Farmacêutica Principal	1.854.000,00	1.854.000,00	1.944.273,65	1.944.273,65	90.273,65
TOTAL GERAL		1.854.000,00	1.854.000,00	1.944.273,69	1.944.273,69	90.273,69

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Michele Caterine Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 54453/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.0.2.1.05.00.01.76.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.40	13.241,68	-	13.241,68	R$ 0,00
1.7.1.3.50.03.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.600.40	4.701.492,86	-	1.007.923,00	R$ 3.693.569,53
1.7.1.3.50.09.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional HIV, AIDS e outras	1.600.40	-	3.259.700,00	-	-R$ 3.259.700,00
		Total	**R$ 4.714.734,54**	**R$ 3.259.700,00**	**R$ 1.020.886,01**	**R$ 434.169,53**

Fonte: Relatórios Tesouro

***Decreto 261 de 11/10/2022, publicado no DOM 6525.**
***Decreto 298 de 04/11/2022, publicado no DOM 6540.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.**04**). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 54493/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.1.5.03	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.800.h1	0,04	-	-	R$ 0,04
1.7.1.2.50.34.01.00.00.03	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	1.800.61	1.944.273,65	1.854.000,00	-	R$ 90.273,65
		Total	**R$ 1.944.273,69**	**R$ 1.854.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 90.273,69**

Fonte: Relatórios Finanç

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.05). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	54453/2022
Folha:	10
Fls. Rubrica:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 54453/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 524.443,22 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Receita Código 1.7.1.3.50.03.01.00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal, Fonte de Recursos 1.600.61 – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Receita Código 1.7.1.3.50.04.01.00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.232-2022 - Excesso - FMS - 1.600-40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e 1.600.61 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

PROJETO / ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Construir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	10.02.10.304.2080.4278	3.3.90.33.00	1.600.40	166.910,75		59
		3.3.90.30.00	1.600.40	267.638,60		61
Estruturar e Ampliar a Assistência Farmacêutica	10.02.10.302.2080.3256	3.3.90.30.00	1.600.41	90.779,64		64
				524.448,22		

ORIGEM DO RECURSO		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
NATUREZA DA DESPESA (CÓDIGO E APLICAÇÃO)		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Remanejamento - FMS - Piso de Manutenção Financeiro em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 1.600.41	1.7.2.1.01.02.00.01.70.21.00	0,00
Transferências de Recursos do Piso Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 1.600.40	1.7.1.8.01.02.00.00.00.00.00	434.178,75
Transferências de Recursos do Piso Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	Fonte de Recurso 1.600.41	1.7.1.8.01.04.00.00.00.00.00	90.269,47
			524.448,22

Sergio Gustavo Colvara Filho
Chefe Departamento Contábil
Mat. 24.680-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Conta	Código da Fonte de Recurso
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.600.40
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	1.600.41

Nº do Processo	54453/2022
Folha	11
Rubrica	

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS GESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Governo

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATURÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Social
Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Políticas Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Procuradora Geral

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
Secretário Interino de Cultura

DIANA IUTESCU
Presidente Interina da Fundação Cultural

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social em exercício

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IPPMP

CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Cerdep

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente do CEFRAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 193 de 01/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 369 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail do.petropolis@gmail.com, até as 15h à Chefia de Núcleo Administrativo da Coordenação Executiva, na Avenida Koeler 256, Centro. Telefax: 2246-9352/2246-9354

Preços – Exemplar avulso R$ 0,10.
Assinatura semestral R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 0,00

Preços para publicações – Centímetro por coluno para publicações de Atos, Balancos e Editais R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9352

Venda – Setor de Vendas
Banca do Arsenal (em frente ao nº 464)
Banca da Avenida Ipiranga (em frente à Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Folha nº 16

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Internet
Reprodução

ANO XXXI – N.º 6551 Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 329 de 28 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base no Art. 12 e 19, da Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e o Decreto Decreto nº 06 de 17 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica face as suas necessidades e ainda o que consta no Processo nº 150009/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 17.677,00 (dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais) em favor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE)

Parágrafo único - O crédito aberto no presente artigo destina-se a suplementação do(s) seguinte(s) item(ns) do orçamento vigente, no(s) valor(es) abaixo discriminado(s), de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o Anexo I desta Lei:

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 330 de 28 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base no Art. 12 e 19, da Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e o Decreto Decreto nº 06 de 17 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica face as suas necessidades e ainda o que consta no Processo nº 150009/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo único - O crédito aberto no presente artigo destina-se a suplementação do(s) seguinte(s) item(ns) do orçamento vigente, no(s) valor(es) abaixo discriminado(s), de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o Anexo I desta Lei:

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 331 de 28 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base nos Art. 12 e 19 da Lei Municipal nº 8.249, de 21 de dezembro de 2021 e o Decreto Decreto nº 06 de 17 de janeiro de 2021 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

Folha nº 11

CONSIDERANDO, ainda, a urgência na adequação do Fundo Municipal de Saúde, para as suas necessidades e atribuições, relativas à solicitação contida no Protocolo nº 048.920/22,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Suplementar do exercício de R$ 924.448,23 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, a conta da Fonte de Recursos 1.000.47 – Vigilância em Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade – Ambiência do Fundo – Receita Corrente – 3.1.3.2.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal – Fonte de Recurso Estadual – Componente Limitação de Empenho e Movimentação Financeira – Receita Corrente – 1.7.1.3.50.04.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (exceto Principal) – Principal, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte Ação:

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.469 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DANIACENO
Diretor Geral de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.420 de 28 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR BÁRBARA TEIXEIRA DE DAGHER, matrícula nº 5.018-1, da função Gratificada de Diretora Geral, do Fundo Municipal Jorge Amado, Unidade Escolar com nível de ADG, que foi concedida à Diretora da Secretaria de Educação, pela Lei nº 8.501/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.421 de 28 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

SUBSTITUIR Gestor Fiscal por MARIANA DA ROSA ANDRADE TORREÃO, como titular, e Gestor Substituto, nas 66ª Assembleia Ordinária e Primeira Sessão Extraordinária – UNIÁGUA, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.422 de 28 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

SUBSTITUIR a Conselheira Suplente KÁTIA SAMPAIO DE MORAIS, como membro titular, e Diego da Silveira de Barros Gomes – CPF nº [illegible], como membro suplente, representantes da Associação de Moradores Novamorada, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.423 de 28 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

SUBSTITUIR a Conselheira Suplente Valeria Lima Silva por BÁRBARA DA SILVA DO CARMO, como membro titular, e Diego da Silveira de Barros Gomes – CPF nº [illegible], como membro suplente, representantes da Associação de Moradores Novamorada, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.424 de 28 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CARINA FIGUEIRA PEREIRA, como membro titular, e LUCIANA FERREIRA AZEVEDO, como membro suplente, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.425 de 28 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANA CAROLINE MIRANDA RETTMEYER, como membro titular, e ANA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA, como membro suplente, representantes da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – COMUDE.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.426 de 28 de novembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, por prazo de 90 (noventa) dias, a Portaria nº 5.960/2017, CRISTIANE DE ARAÚJO CIPES VARGAS – 1983-6, para exercer a função Gratificada de Diretora Geral, no Centro Municipal de Educação Infantil Escolar da Criança do ACC (Quintandinha), durante o período de licença, para tratar de interesses particulares.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de novembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0591 de 11 de novembro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Credenciamento para o credenciamento de Instituições para o fornecimento de refeições do Edital nº 016/2022, conforme Anexo I da Lei nº 8.608/93, a partir desta data:

– CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS, matrícula nº 1.182-0;

ALAVERTO DES PRAIA, matrícula nº 2.062-0.

ANEXO AO DECRETO Nº 550 de 28 de novembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Fortalecimento da Gestão Municipal de Petrópolis	3.1.90.11.00	1.500.00		11.171,50	
	3.1.90.13.00	1.500.00	11.171,50		
			11.171,50	11.171,50	

ANEXO AO DECRETO Nº 550 de 28 de novembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade	3.1.90.11.00	1.500.00	1.527.14	85.000,00	
				85.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 550 de 28 de novembro de 2022

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO DA FONTE	VALOR (R$)
Participação Financeira do Município no Resultado ou Compensação da Exploração de Petróleo	1.1.2.1.1.02.00.0.01.1.00	924.448,23
		924.448,23

ANEXO AO DECRETO Nº 551 de 28 de novembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Fortalecimento da Gestão Municipal de Petrópolis	3.1.90.11.00	1.500.00	1.527.14	11.171,50	
	3.1.90.13.00	1.500.00	1.527.14	11.171,50	
Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade	3.1.90.11.00	1.500.00	1.527.14	85.000,00	
				107.343,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 552 de 28 de novembro de 2022

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO DA FONTE	VALOR (R$)
Participação Financeira do Município no Resultado ou Compensação da Exploração de Petróleo	1.1.2.1.1.02.00.0.01.1.00	924.448,23
Transferências de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	1.7.1.3.50.04.01.00.00.00	107.343,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (exceto Principal) – Principal	1.7.1.3.50.04.01.00.00.00	85.000,00
		924.448,23

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro – Petrópolis RJ -
*CEP: 25690-004 - Tel.: (24) 2291-1*** - E-mail: sms@petropolis.rj.gov.br*

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 5445S-2022

10-11-2022

Contém, dito Anexo

de Sec. de Saúde

Folha de Informação 01, anexo 02/05

Caminho: DEFIN

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
21/11/22

Aline Cristina Moraes S. Vinheiros
Chefe do NAAF
Coord. de Planejamento e Gestão Estratégica
Mat. 20012-2

Financeiro do Gabinete do Prefeito, para autorização

Michelle Grienne Mello
Diretora Financeira
Mat. 4333 - SMS Petrópolis
CRC R. 116771/O-0

Anexadas folhas 06 a 11 contendo memória de cálculo, parecer, minuta e tabela, atendendo solicitação de fls. Ao Coordenador para autorização. Após CGR. Em 21.11.22

Nelson Neto

A CPGE
Em 18/11/2022

Márcia Ros... ...mento
Matrícula 14...

Ciente. De Acordo. À CGR
em 23/11/22

CGR
23/11/22
RECEBIDO

Anexamos despacho às
folhas nº 12 a 14
À Controladoria Geral
para ciência e providên-
cias.
Em 24/11/22

Simone Gouvêa Schiefer
Auditora Geral
CRC/RJ 098810/O-2 Mat. 245952

Encaminhe-se ao BAI
em 24/11/22

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
24/11/22
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula 22690-4

Prezado Senhor, Ofício nº 331 e
processo nº 0001 de 22 de 11 de 2022,
encaminhamos as fls nº 16 e 17
à CPGE em 30/11/2022

Sonia Regina de O. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21216-9

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
01/12/22
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula 22690-4

CPOR
Recebido em
01/12/22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 332 de 29/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 56024/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
RG:		CPF/CNPJ.	69988				
MATRÍCULA.		TELEFONE	24 2246-8565	OUTRO TEL:			
EMAIL							
CONTATO.							
ENDERECO.	RUA DA IMPERATRIZ					NUMERO.	193
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE :	PETRÓPOLIS		ESTADO:	RJ	CEP 25685320

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	22/11/2022	Nr. OFÍCIO.	-Ofício nº2044/2022-18/11/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1038 - SEE / DIVISAO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL (SEE/DIA		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita autorização de abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação, fontes de recurso 1.500 01 - Recursos Próprios			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Requerente do Processo

Nicolle Conglânio Dantas
Usuário de Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat	03 - Nº Folha
015602141/2022	MM 24030	01

04
SED
22.11.22

Nº 1

as folhas 29 a 32 anexado atendimento as solicitados de Coordenação para ciência e ratificação e após a CGR para prosseguimento.

Em 22/11/22

Mariana Ferreira Santos
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23656-1

Ciente. De Acordo. A CGR
em 22/11/22

Ao MAM em 22/11/22

Jorge Luiz Vieira
Chefe Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24010-4

CGE
22/11/22
RECEBIDO

A CPGE
Em: 22/11/22

Coordenação Orçamentária
Recebido
22/11/22

Anexamos Despachos às Fls. 33 a 36
Ao Ilmo Controlador Geral para
Providências
Em 24/11/22

Fernanda Vieira
Matrícula 23656-1

Retorno despacho da fls 37 ao CPGE
Em 24/11/22

21347

Anexo ao presente processo cópia do Diário Oficial as folhas 05 a 17, Planilha de Cálculo as folhas 18 a 20, Balancetes do Sistema Tesouro as folhas 21 a 28, Ofício, Memória e Tabela

Proc. [illegible] Decreto nº 3320
[illegible] de 29 de 11 de 2022
conforme [illegible] art. 6º da LC. nº 38.

À CPGE em 30/11/2022

Sonia Regina de G. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Matr. 22199-9

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
01/12/22
RAQUEL C. FORSSMOZER SEARA
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula 22690-4

CPGE
Recebido em
01/12/2022

Anexei a folha Nº

Data ___/___/___

Assinatura/Mat. _____

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
24/11/22

EXTRATADO

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 – Centro Petrópolis RJ

Ofício nº 2044/2022 Petrópolis, 18 de novembro de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., de autorizar a abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação, fontes de recurso 1.500.01 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Na oportunidade, esclarecemos que tal suplementação se faz necessária para readequação orçamentária

Saliento que os recursos serão utilizados de acordo com as finalidades legais.

Certos da atenção de V Exa reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Exmo. Sr.
RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO
M.D. Prefeito de Petrópolis

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	18.02.12.361.2015.2057	3.3.90.34.00	1.500.01	5.200.000,00	
Atendimento ao Ensino Fundamental	18.02.12.361.2015.2057	3.3.90.41.00	1.500.01	1.000.000,00	
Atendimento ao Ensino Fundamental	18.02.12.361.2015.2057	3.1.91.13.00	1.500.01	4.000.000,00	
Atendimento à Educação Infantil de 0 a 3 anos	18.02.12.365.2015.2055	3.1.91.13.00	1.500.01	4.000.000,00	
Atendimento à Educação Infantil de 0 a 3 anos	18.02.12.365.2015.2055	3.3.90.41.00	1.500.01	800.000,00	
				15.000.000,00	0,00

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 249104

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º - Fica revogado o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 47.565, de 21 de setembro de 2021.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade de que trata o inciso I do artigo 2º deste Decreto não se aplica aos servidores públicos que estejam em gozo de férias, licença ou afastamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 48.201 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 47.138, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, QUE FIXA OS PRAZOS DEFINITIVOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS PRESCRITOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o inciso VI do artigo 145 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

MUNICÍPIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

COD	MUNICÍPIOS	VALORES
01	ANGRA DOS REIS	1,2[illegible]
02	APERIBÉ	0,[illegible]
03	ARARUAMA	1,[illegible]
04	AREAL	0,[illegible]
05	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	1,[illegible]
06	ARRAIAL DO CABO	1,[illegible]
07	BARRA DO PIRAÍ	1,[illegible]
08	BARRA MANSA	1,[illegible]
09	BELFORD ROXO	1,[illegible]
10	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,[illegible]
11	CABO FRIO	1,[illegible]
12	CACHOEIRAS DE MACACU	0,[illegible]
13	CAMBUCI	0,[illegible]
14	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1,[illegible]
15	CANTAGALO	0,[illegible]
16	CARAPEBUS	0,[illegible]
17	CARDOSO MOREIRA	0,[illegible]
18	CASIMIRO DE ABREU	0,[illegible]
19	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,[illegible]
20	DUQUE DE CAXIAS	1,[illegible]
21	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,[illegible]
22	GUAPIMIRIM	0,[illegible]
23	IGUABA GRANDE	0,[illegible]
24	ITABORAÍ	0,[illegible]
25	ITAGUAÍ	0,[illegible]
26	ITALVA	0,[illegible]
27	ITAOCARA	0,[illegible]
28	ITAPERUNA	0,[illegible]
29	ITATIAIA	0,[illegible]
30	JAPERI	0,[illegible]
31	LAJE DO MURIAÉ	0,[illegible]
32	MACAÉ	1,[illegible]
33	MACUCO	0,[illegible]
34	MAGÉ	1,[illegible]
35	MANGARATIBA	0,[illegible]
36	MARICÁ	0,[illegible]
37	MENDES	0,[illegible]
38	MESQUITA	0,[illegible]
39	MIGUEL PEREIRA	0,[illegible]
40	MIRACEMA	0,[illegible]
41	NATIVIDADE	0,[illegible]
42	NILÓPOLIS	0,[illegible]
43	NITERÓI	1,[illegible]
44	NOVA IGUAÇU	1,[illegible]
45	PARACAMBI	0,[illegible]
46	PARAÍBA DO SUL	0,[illegible]
47	PARATI	0,[illegible]
48	PATY DO ALFERES	0,[illegible]
49	PETRÓPOLIS	1,[illegible]
50	PINHEIRAL	0,[illegible]
51	PIRAÍ	0,[illegible]
52	PORCIÚNCULA	0,[illegible]
53	PORTO REAL	0,[illegible]
54	QUATIS	0,[illegible]
55	QUEIMADOS	0,[illegible]
56	QUISSAMÃ	0,[illegible]

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema mufa ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói

PARTE I - PODER EXECUTIVO
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais à Rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio Guanabara - Casa Civil, Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3248

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

Rio: Rua [illegible]
Tel. Comercial Balcão Online: (21) 2333-[illegible]
Email: [illegible]
Atendimento das 8h às 17h

Niterói: Rua Professor Heloy Cardoso, nº 61, Centro, Niterói RJ
Tel.: (21) 2278-2600 / (21) 2278-2705
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col. ... R$ 133,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS
Deverão ser dirigidas por escrito à Diretoria Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de [illegible] da data de sua publicação

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro Tel.: (21) 2717-7640.

Patrícia Damasceno
Diretora Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Cardoso
Diretor Financeiro

JeMerson Woldevinha
Diretor Industrial

Impresso em papel [illegible]

ANEXO II

MAPA DEMONSTRATIVO DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO II

DIMENSIONAMENTO DOS LAGOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS

Portaria Atualizada em virtude da 2018 0000 e PM 0021 - FONTE: IBGE, CENSO 10/2010 e SUMÁRIOS

REGIÃO CENTRO

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km²)	Dens. Populac. (em Hab/Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km²)	Dens. Propria (em Hab/Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km²)	Dens. Propria (em Hab/Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km²)	Dens. Propria (em Hab/Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km²)	Dens. Propria (em Hab/Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km²)	Dens. Propria (em Hab/Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Imprensa Oficial
Digital Publish
Publicação em Edição Versão Eletrônica

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO CENTRAL (01)

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº de hab)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Participação Acréscimo (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORAL DA LAGOA

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº de hab)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Participação Acréscimo (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO II

TABELA DE CÁLCULO DOS íNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA REPARTIÇÃO DO ICMS PARA 2014

REGIÃO CENTRAL

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Pró. per	Ind. Cons. Mer.	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Crescimento	Ind. Coef. Adic. part	IPM 2013
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Pró. per	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Crescimento	Ind. Coef. Adic. part	IPM 2013
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORÂNEA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Pró. per	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Crescimento	Ind. Coef. Adic. part	IPM 2013
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

01	APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
02	APLICAÇÃO DE CAIXA							
03	CAIXA TOTAL							
04	INVESTIMENTOS DE VALORES							
05	INVESTIMENTOS DE CAPITAL							
06	APLICAÇÃO FINANCEIRA							
07	APLICAÇÃO DE RESERVAS							
08	APLICAÇÃO DE RESERVAS							
09	APLICAÇÃO DE RESERVAS							

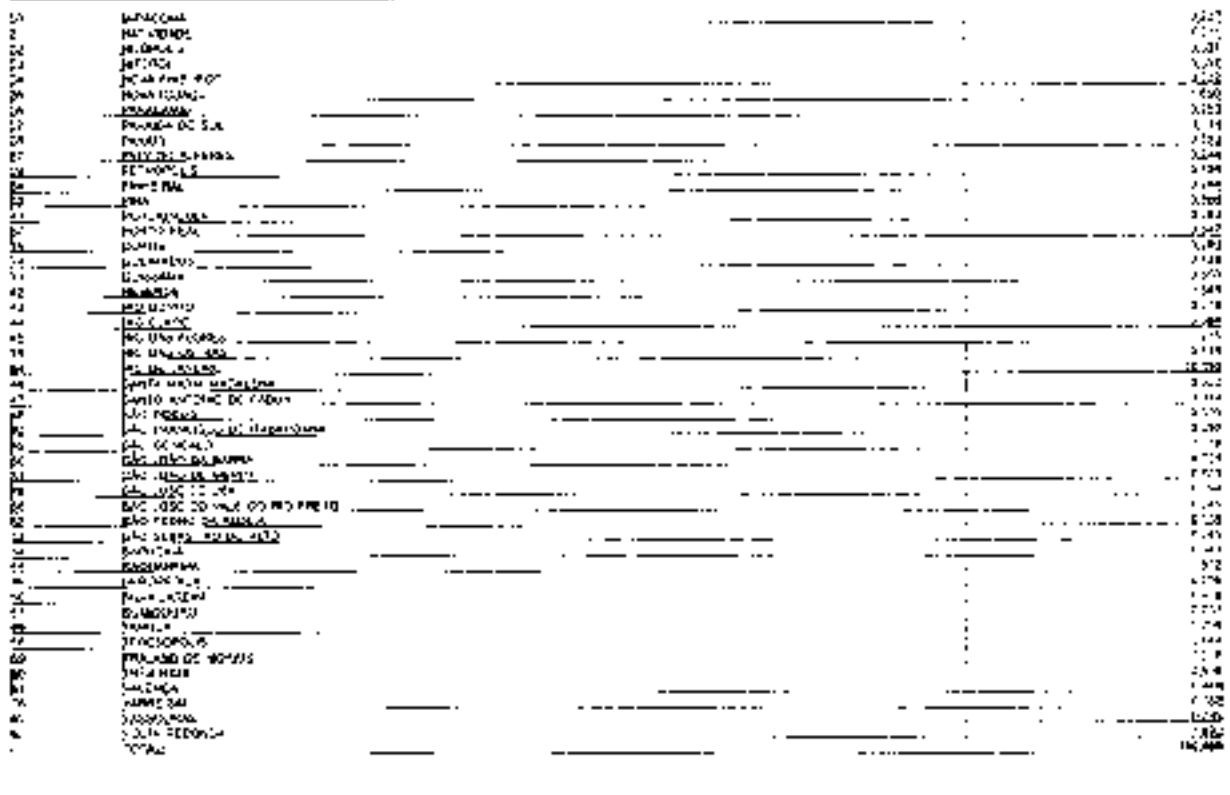

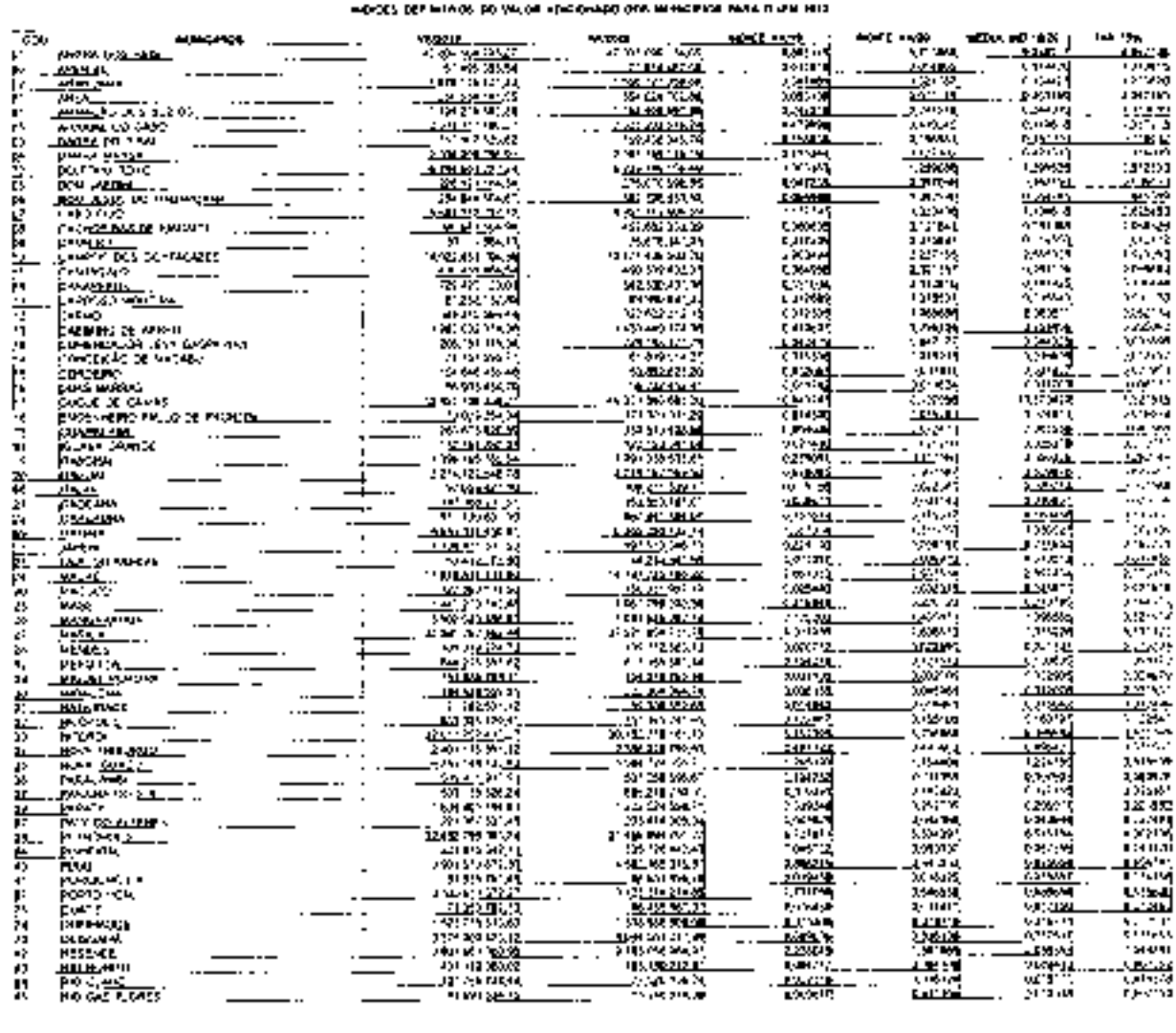

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO II

QUANTITATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CALCULO DOS CRITERIOS RELACIONADOS
Fatores constantes na portaria nº 000 de 1989 - PORTAL DOS CEARÁ - TECNOLOGIA AMBIENTAL

REGIÃO CAPITAL

CÓD	DESCRIÇÃO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

CÓD	DESCRIÇÃO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORÂNEA

CÓD	DESCRIÇÃO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO SERTANEJA

CÓD	DESCRIÇÃO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
86	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
87	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
88	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
89	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
92	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
95	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
96	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
97	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
98	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO SERRANA / SERRANIAS

CÓD	DESCRIÇÃO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Imprensa Oficial
[illegible]

03	ARARAS DO OESTE	27.110	1,00	1.418.8	1866.15	1,7
17	CAMPINAS	180.222	994,13	1.41	1.419.1	1,7
23	CASARIO DE ABAIXO	34.173	962,81	26.43	1.149.10	1,5
31	MORRO GRANDE	6.338	1,00	2.4	1.21	1,1
44	SÃO JOSÉ DO	23.599	951,42	19.17	1.666.5	1,2
73	SÃO PAULO DO OESTE	105.157	228,1	118.53	1.419.15	1,5
82	SÃO PEDRO DA ALDEIA	87.614	1,00	1.58	1.419.15	1,5
01	ADAMANTINA	34.271	772,47	5.58	1.149.15	1,5
06	SÃO JOÃO	21.941	557,34	15.19	1.419.15	1,5
	TOTAL	786.178	4.998,98	1.41		1,7

REGIÃO METROPOLITANA

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	PIB Privado (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Compensação Ambiental (em %)
01	BARRA DO CHAPÉU	34.123	1.254,12	1.217.317,45	6.695.134,25	1,41
04	BARRA MANSA	177.953	548,23	14.230.572,53	80.686.308,72	1,41
09	Itatiaia	21.838	259,08	1.731.846,72	9.777.192,17	1,41
14	Resende	128.483	1.094,21	9.456.189,50	53.624.041,58	1,41
18	Volta	25.302	182,14	1.731.846,72	9.777.192,17	1,41
21	PORTO REAL	16.574	50,83	2.134.578,47	12.042.479,17	1,41
27	Quatis	11.415	245,68	1.211.189,94	6.841.121,46	1,41
42	PENEDO	114.827	1.391,74	14.111.000,78	79.675.227,40	1,41
54	Rio Claro	17.432	844,12	3.584.126,08	20.235.311,54	1,41
45	VOLTA REDONDA	3.548	182,65	3.120.178,73	17.611.878,21	1,41
61	VALENÇA	11.638	1.301,81	1.478.371,11	8.346.512,87	1,41
83	VALE DO IPIRANGA	212.345	1.112,14	15.191.945,62	85.761.427,26	1,41
	TOTAL	865.643	6.196,98	815.181.845,48	4.601.474.817,38	15,44

REGIÃO LITORÂNEA

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	PIB Privado (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Compensação Ambiental (em %)
03	ARARA	11.426	117,84	1.145.942,25	12.643.738,23	1,41
19	CONCEIÇÃO DO CASTELO	5.153	298,61	1.134.411,76	12.516.477,71	1,41
22	ENSEADA PRAIA DE MARTIM	13.228	170,32	2.112.112,42	23.302.655,53	1,41
28	JARARA	17.540	94,18	1.181.542,85	13.034.475,33	1,41
30	MIGUEL PEREIRA	24.641	298,15	2.211.211,76	24.395.211,76	1,41
51	PRAIA DO SUL	41.984	521,73	11.281.111,42	124.461.111,42	1,41
81	SÃO JOÃO DA BARREIRA	26.731	1.218,45	10.561.126,88	116.521.126,88	1,41
84	Cafeicha	17.598	681,23	13.211.181,31	145.761.181,31	1,41
86	VILA RICA	12.101	211,42	1.981.111,42	21.861.111,42	1,41
90	ANDRADINA	24.478	1.112,14	14.141.111,42	156.011.111,42	1,41
	TOTAL	212.345	5.828,84	158.371.121,88	1.747.111.111,26	1,41

REGIÃO CENTRO-OESTE

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	PIB Privado (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Compensação Ambiental (em %)
07	GRUPIARA (ACRE-MIR)	198.431	521,38	214.455.121,42	21.112.121,42	1,41
15	MARINGAPIRA	31.112	981,63	12.441.211,42	1.523.441,21	1,41
26	PARATI	17.113	921,26	18.111.181,31	2.211.211,38	1,41
	TOTAL	243.156	2.181,63	245.111.111,42	24.111.111,42	1,41

EDITAL

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2023

REGIÃO CAPITAL

CÓD	MUNICÍPIO	Vlr. Oper. Ajus.	Ind. Participação	Ind. Área	Ind. Bens Patr. (pts)	Ind. Cons. Mun. (%)	Ind. Eq. Escola (mín.)	Ind. Cons. Amb. (pts) x PM	IPM 2023
14	Rio de Janeiro	21.541.117	0,3409,98	0,000001	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	21.954,76
	TOTAIS	21.541.117	0,999,98	0,000,000	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	21.954,76

REGIÃO METROPOLITANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. Habitantes	Ind. Área	Ind. Bens Patr. (pts)	Ind. Cons. Mun. (%)	Ind. Eq. Escola (mín.)	Ind. Cons. Amb. (pts)	IPM 2023
01	ADRIANÓPOLIS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
03	BARRA DO PIRAÍ	0,268,21	0,219,08	0,000,00	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,114
07	BARRA DO CHAPÉU	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
12	BARRA MANSA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
18	BELFORD ROXO	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
21	CACHOEIRAS DE MACACU	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
24	CARAPEBUS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
27	CASIMIRO DE ABREU	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
29	DUQUE DE CAXIAS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
31	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
33	GUAPIMIRIM	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
35	ITABORAÍ	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
37	JAPERI	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
39	MAGÉ	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
41	MANGARATIBA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
43	MARICÁ	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
45	MESQUITA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
47	NILÓPOLIS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
49	NITERÓI	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
51	NOVA IGUAÇU	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
53	PARACAMBI	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
55	PETRÓPOLIS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
57	PINHEIRAL	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
59	PIRAÍ	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
61	PORTO REAL	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
63	QUATIS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
65	RIO BONITO	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
67	RIO DE JANEIRO	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
69	SAQUAREMA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
71	SEROPÉDICA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
73	TANGUÁ	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
75	TERESÓPOLIS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
77	TRÊS RIOS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
79	VALENÇA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
81	VARRE-SAI	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
83	VOLTA REDONDA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
	TOTAIS	33,749,556	3,819,708	0,821,488	0,971,984	1,314,000	0,000,000	0,414,000	40,071,664

REGIÃO LITORÂNEA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. Populacional	Ind. Área	Ind. Bens Patr. (pts)	Ind. Cons. Mun. (%)	Ind. Eq. Escola (mín.)	Ind. Cons. Amb. (pts)	IPM 2023
04	ARARUAMA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
06	BÚZIOS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
08	CABO FRIO	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
16	CARAPEBUS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
20	CASIMIRO DE ABREU	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
22	ITAPERUNA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
24	MACAÉ	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
26	MACUCO	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
28	QUISSAMÃ	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
30	RIO DAS OSTRAS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
32	SÃO FIDÉLIS	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
34	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
36	SÃO JOÃO DA BARRA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398
	TOTAIS	5,448,328	0,513,988	1,297,788	4,211,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	11,885,604

REGIÃO SERRANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. Populacional	Ind. Área	Ind. Bens Patr. (pts)	Ind. Cons. Mun. (%)	Ind. Eq. Escola (mín.)	Ind. Cons. Amb. (pts)	IPM 2023
02	ARARUAMA	0,412,00	0,1,271	0,000,14	0,318,500	0,000,000	0,000,000	0,414,000	1,47,398

Empresa Oficial

A informação a serviço do cidadão

REGIÃO SARAIVA / POTENGI

REGIÃO AÇUDE PARAÍBA

REGIÃO CENTRO SUL

REGIÃO LITORAL SUL / LITORAL

DECRETO Nº 45.215, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

ALTERA O DECRETO Nº 45.101, DE 28 DE AGOSTO DE 2012, QUE FIXOU OS VALORES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS - PIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

DECRETA:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

ANEXO I

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2013

Imprensa Oficial

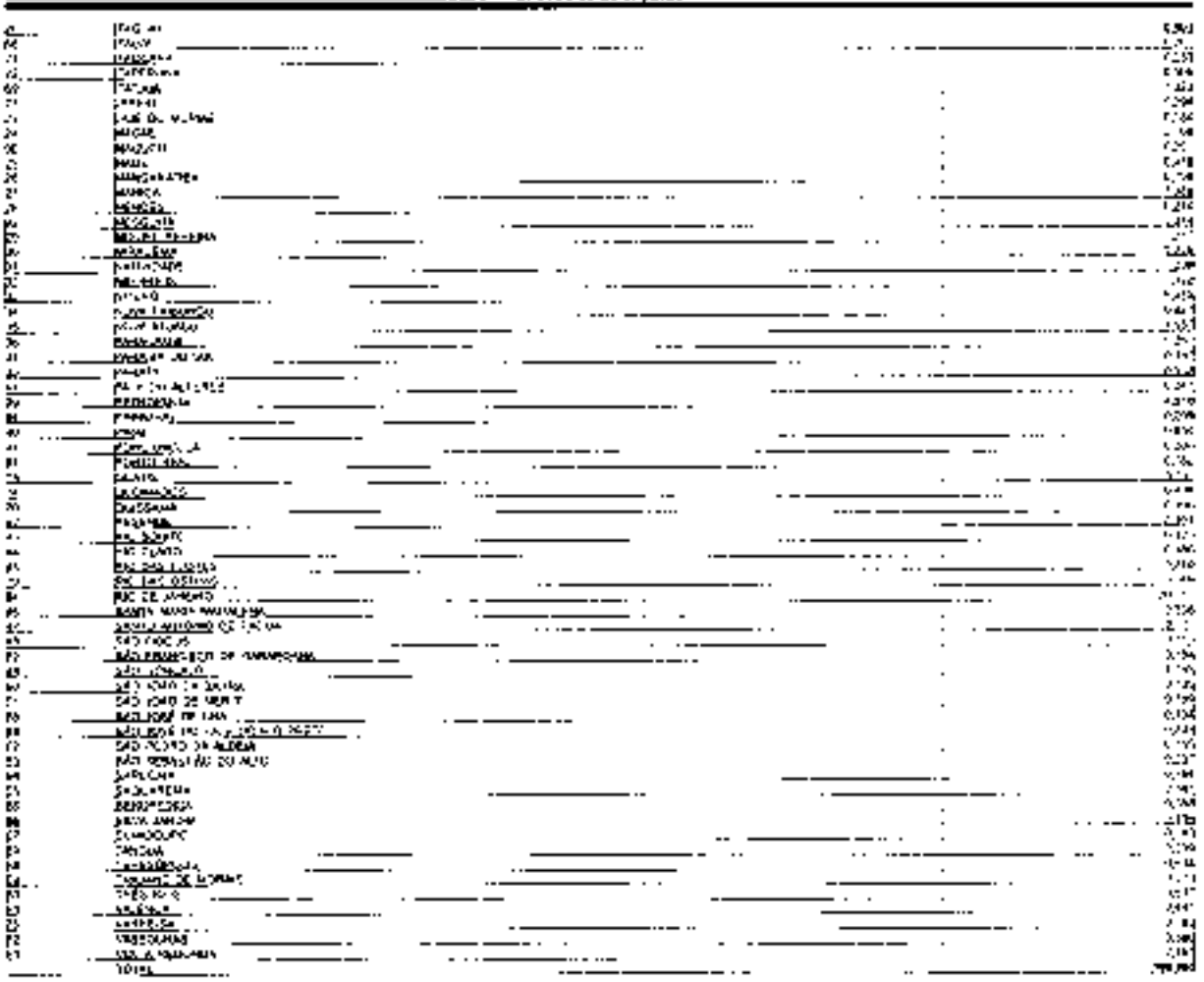

ANEXO II

ÍNDICES DEFINITIVOS DE VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O ANO DE 2021

ORD.	MUNICÍPIOS	VALOR	VALOR	ÍNDICE 2020	ÍNDICE 2021	DIFERENÇA PERCENTUAL	Nº DE ORDEM
01	ANGRA DOS REIS	1.140.328.240,00	1.200.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
02	ARARUAMA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
03	AREAL	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
04	ARMAÇÃO DE BÚZIOS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
05	ARRAIAL DO CABO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
06	BARRA DO PIRAÍ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
07	BARRA MANSA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
08	BELFORD ROXO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
09	BOM JARDIM	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
10	BOM JESUS DO ITABAPOANA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
11	CABO FRIO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
12	CACHOEIRAS DE MACACU	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
13	CAMBUCI	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
14	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
15	CANTAGALO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
16	CARAPEBUS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
17	CARDOSO MOREIRA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
18	CARMO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
19	CASIMIRO DE ABREU	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
20	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
21	CONCEIÇÃO DE MACABU	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
22	CORDEIRO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
23	DUAS BARRAS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
24	DUQUE DE CAXIAS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
25	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
26	ENGENHEIRO PEDREIRA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
27	FAZENDA NOVA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
28	GUAPIMIRIM	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
29	IGUABA GRANDE	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
30	ITABORAÍ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
31	ITAGUAÍ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
32	ITALVA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
33	ITAOCARA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
34	ITAPERUNA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
35	JAPERI	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
36	LAJE DO MURIAÉ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
37	MACAÉ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
38	MACUCO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
39	MAGÉ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
40	MANGARATIBA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
41	MARICÁ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
42	MENDES	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
43	MESQUITA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
44	MIGUEL PEREIRA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
45	MIRACEMA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
46	NATIVIDADE	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
47	NILÓPOLIS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
48	NITERÓI	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
49	NOVA FRIBURGO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
50	NOVA IGUAÇU	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
51	PARACAMBI	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
52	PARAÍBA DO SUL	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
53	PARATY	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
54	PATY DO ALFERES	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
55	PETRÓPOLIS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
56	PINHEIRAL	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
57	PIRAÍ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
58	PORCIÚNCULA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
59	PORTO REAL	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
60	QUATIS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
61	QUEIMADOS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
62	QUISSAMÃ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
63	RESENDE	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
64	RIO BONITO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
65	RIO CLARO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
66	RIO DAS FLORES	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
67	RIO DAS OSTRAS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
68	SANTA MARIA MADALENA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
69	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
70	SÃO FIDÉLIS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
71	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
72	SÃO GONÇALO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
73	SÃO JOÃO DA BARRA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
74	SÃO JOÃO DE MERITI	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
75	SÃO JOSÉ DE UBÁ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
76	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
77	SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
78	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
79	SAPUCAIA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
80	SAQUAREMA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
81	SEROPÉDICA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
82	SILVA JARDIM	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
83	SUMIDOURO	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
84	TANGUÁ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
85	TERESÓPOLIS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
86	TRAJANO DE MORAES	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
87	TRÊS RIOS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
88	VALENÇA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
89	VARRE-SAI	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
90	VASSOURAS	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
91	VOLTA REDONDA	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	0,0000000	0,0000000	0,0000000	0
	TOTAL	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00	100,0000000	100,0000000	0,0000000	

Imprensa Oficial — Rede Justiça

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

34	[illegible]	142.062	9%	112.349	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	PETRÓPOLIS	294.997	2%	84.196	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	SANTA MARIA MADALENA	13.141	8%	2.940	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	21.221	2%	6.960	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	9.655	3%	2.142	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	SUMIDOURO	14.900	4%	4.219	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	TERESÓPOLIS	163.746	2%	109.769	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	TRAJANO DE MORAES	10.485	2%	4.108	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	894.967	4.8%	342.813	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO BAÍA DAS ILHAS

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (R$)	Arrecadação ICMS (R$)	Índice de Conservação Ambiental (%)
02	[illegible]	12.485	1.1%	3.2	[illegible]	[illegible]
07	ANGRA DOS REIS	47.964	1.1%	11.4	[illegible]	[illegible]
10	ARARUAMA	13.115	1.5%	2.8	[illegible]	[illegible]
12	CABO FRIO	126.127	2.3%	21.6	[illegible]	[illegible]
13	CASIMIRO DE ABREU	35.547	4.2%	7.1	[illegible]	[illegible]
15	ITAGUAÍ	20.661	1.1%	3.9	[illegible]	[illegible]
16	MACAÉ	206.691	4.8%	41.2	[illegible]	[illegible]
19	MANGARATIBA	39.614	3.8%	6.5	[illegible]	[illegible]
22	SÃO PEDRO DA ALDEIA	87.572	1.1%	15.3	[illegible]	[illegible]
23	SAQUAREMA	74.234	3.5%	12.7	[illegible]	[illegible]
24	SILVA JARDIM	21.348	2.1%	3.6	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	715.103	4.8%	1.410.2	[illegible]	[illegible]

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (R$)	Arrecadação ICMS (R$)	Índice de Conservação Ambiental (%)
01	BARRA DO PIRAÍ	94.178	3.6%	16.2	[illegible]	[illegible]
04	BARRA MANSA	177.918	3.1%	30.5	[illegible]	[illegible]
05	BARRA DO PIRAÍ	78.184	3.4%	13.4	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	22.114	1.2%	3.1	[illegible]	[illegible]
11	PIRAÍ	26.545	4.8%	4.5	[illegible]	[illegible]
17	PORTO REAL	16.182	1.8%	2.7	[illegible]	[illegible]
20	QUATIS	12.188	2.1%	1.9	[illegible]	[illegible]
21	RESENDE	128.462	3.8%	22.1	[illegible]	[illegible]
25	VOLTA REDONDA	257.803	1.1%	44.3	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	11.422	4.1%	1.9	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	27.961	4.8%	4.8	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	12.648	3.8%	2.1	[illegible]	[illegible]
29	VASSOURAS	34.221	3.1%	5.8	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	1.021.731	4.8%	176.2	[illegible]	[illegible]

REGIÃO CENTRO SUL

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (R$)	Arrecadação ICMS (R$)	Índice de Conservação Ambiental (%)
03	[illegible]	17.423	11.2%	1.9	[illegible]	[illegible]
08	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.182	4.8%	1.4	[illegible]	[illegible]
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	13.237	3.8%	2.3	[illegible]	[illegible]
29	MENDES	17.948	4.1%	3.1	[illegible]	[illegible]
31	PARAÍBA DO SUL	41.648	3.8%	7.2	[illegible]	[illegible]
32	PARAPEBA	25.184	4.8%	4.3	[illegible]	[illegible]
33	PINHEIRAL	24.648	3.8%	4.2	[illegible]	[illegible]
34	PIRAÍ	27.961	4.8%	4.8	[illegible]	[illegible]
35	RIO CLARO	17.648	4.1%	3.0	[illegible]	[illegible]
36	VASSOURAS	34.221	3.1%	5.8	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	272.647	4.8%	46.2	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE

COD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (km²)	Rec. Própria (R$)	Arrecadação ICMS (R$)	Índice de Conservação Ambiental (%)
01	ANGRA DOS REIS	169.511	1.1%	29.4	[illegible]	[illegible]
02	MANGARATIBA	39.614	3.8%	6.5	[illegible]	[illegible]
03	PARATY	37.533	4.8%	6.4	[illegible]	[illegible]
	TOTAL	246.658	3.4%	42.3	[illegible]	[illegible]

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES EFETIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

REGIÃO BAÍA DAS ILHAS

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Própria	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econômico	Ind. Cons. Amb.	IPM 2021
01	[illegible]	0.0[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
	TOTAL	28.[illegible]	1.000000	1.000000	1.000000	1.000000	1.000000	0.[illegible]	100.[illegible]

REGIÃO DA BAÍA DE ILHA GRANDE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Própria	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econômico	Ind. Cons. Amb.	IPM 2021
01	[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
02	[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
03	[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
04	CAMPOS	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
05	CARAPEBUS	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
06	CONCEIÇÃO DE MACABU	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
07	CARDOSO MOREIRA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
08	ITAPERUNA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
09	LAJE DO MURIAÉ	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
10	MACAÉ	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
11	MACUCO	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
12	NATIVIDADE	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
13	PORCIÚNCULA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
14	QUISSAMÃ	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
15	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
16	SÃO FIDÉLIS	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
17	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
18	SÃO JOÃO DA BARRA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
19	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
20	VARRE-SAI	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
	TOTAIS	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]

REGIÃO NOROESTE

COD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Própria	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Econômico	Ind. Cons. Amb.	IPM 2021
01	APERIBÉ	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
02	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
03	CANTAGALO	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
04	CARMO	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
05	CORDEIRO	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
06	DUAS BARRAS	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
07	ITALVA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
08	LAJE DO MURIAÉ	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
09	MIRACEMA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
10	NATIVIDADE	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
11	PORCIÚNCULA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
12	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
13	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
14	VARRE-SAI	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]
	TOTAIS	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]	0.[illegible]

REGIÃO NORTE

CÓD	MUNICÍPIO	Vol Valor Adic	Vol Participação	Vol Área	Vol Rec Próp	Vol Cons Mun	Vol Cons Estad	Vol Comp Amb	IPM 2021
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES								
11	Cardoso Moreira								
12	Castelo								
13	Conceição de Macabu								
14	Italva								
15	Itaocara								
16	São José de Ubá								
17	São Fidélis								
18	São João da Barra								
19	Varre-Sai								
	TOTAIS								

REGIÃO SERRANA

CÓD	MUNICÍPIO	Vol Valor Adic	Vol Participação	Vol Área	Vol Rec Próp	Vol Cons Mun	Vol Cons Estad	Vol Comp Amb	IPM 2021
20	Bom Jardim								
21	Cantagalo								
22	Carmo								
23	Cordeiro								
24	Duas Barras								
25	Macuco								
26	Nova Friburgo								
27	Petrópolis								
28	Santa Maria Madalena								
29	São José do Vale do Rio Preto								
30	São Sebastião do Alto								
31	Sumidouro								
32	Teresópolis								
33	Trajano de Moraes								
	TOTAIS								

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

CÓD	MUNICÍPIO	Vol Valor Adic	Vol Participação	Vol Área	Vol Rec Próp	Vol Cons Mun	Vol Cons Estad	Vol Comp Amb	IPM 2021
34	Araruama								
35	Armação dos Búzios								
36	Arraial do Cabo								
37	Cabo Frio								
38	Casimiro de Abreu								
39	Iguaba Grande								
40	Rio Bonito								
41	Rio das Ostras								
42	São Pedro da Aldeia								
43	Saquarema								
44	Silva Jardim								
	TOTAIS								

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

CÓD	MUNICÍPIO	Vol Valor Adic	Vol Participação	Vol Área	Vol Rec Próp	Vol Cons Mun	Vol Cons Estad	Vol Comp Amb	IPM 2021
45	Barra do Piraí								
46	Barra Mansa								
47	Belford Roxo								
48	Comendador Levy Gasparian								
49	Duque de Caxias								
50	Engenheiro Paulo de Frontin								
51	Guapimirim								
52	Itaguaí								
53	Japeri								
54	Magé								
55	Mangaratiba								
56	Mendes								
57	Mesquita								
58	Miguel Pereira								
59	Nilópolis								
60	Nova Iguaçu								
61	Paracambi								
62	Paraíba do Sul								
63	Pinheiral								
64	Piraí								
65	Porto Real								
66	Quatis								
67	Queimados								
68	Resende								
69	Rio Claro								
70	Rio das Flores								
71	Valença								
72	Vassouras								
	TOTAIS								

REGIÃO CENTRO SUL

CÓD	MUNICÍPIO	Vol Valor Adic	Vol Participação	Vol Área	Vol Rec Próp	Vol Cons Mun	Vol Cons Estad	Vol Comp Amb	IPM 2021
73	Areal								
74	Carmo								
75	Comendador Levy Gasparian								
76	Pinheiral								
77	Sapucaia								
78	Três Rios								
79	Paraíba do Sul								
80	Vassouras								
	TOTAIS								

REGIÃO LITORAL DA PLENITUDE

CÓD	MUNICÍPIO	Vol Valor Adic	Vol Participação	Vol Área	Vol Rec Próp	Vol Cons Mun	Vol Cons Estad	Vol Comp Amb	IPM 2021
81	Arraial do Cabo								
82	Saquarema								
83	Silva Jardim								
	TOTAIS								
	TOTAIS GERAIS								

DECRETO Nº 46.314 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA FUNDAÇÃO ENVIRONMENTAL DO ESTADO DE HORSÍNIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SERAJA, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 1º, inciso II, do Decreto-Lei Estadual nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo descritos, com a finalidade de [illegible].

Art. 2º - [illegible]

Art. 3º - [illegible]

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

CLAUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Estimativa de Receita
Receita de Outubro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação Ano a Outubro 2021	Previsão até dezembro 2022	Arrecadação ano Outubro 2022	Dotação 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
1.1.1.3.08.01.0.1.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	21.087.204,85	4.848.468,69	1.562.152,89	30.400.000,00	25.935.673,74	(R$ 4.464.326,26)	-	(R$ 4.464.326,26)
	1.500.01		8.765.502,01	1.903.081,47	687.897,09	11.000.000,00	10.668.583,48	(R$ 331.416,52)	-	(R$ 331.416,52)
	1.500.02		5.258.801,13	1.171.918,95	380.516,21	6.000.000,00	5.430.720,08	(R$ 569.279,92)	-	(R$ 569.279,92)
1.1.1.3.08.02.0.1.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRESTADORES SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.250.503,30	484.651,46	342.135,63	3.000.000,00	2.745.153,22	(R$ 254.846,78)	-	(R$ 254.846,78)
	1.500.01		941.875,47	201.939,26	130.969,14	1.250.000,00	1.142.814,79	(R$ 107.185,21)	-	(R$ 107.185,21)
	1.500.02		565.125,30	121.163,62	50.551,51	750.000,00	686.288,82	(R$ 63.711,18)	-	(R$ 63.711,18)
1.1.1.2.50.00.0.1.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	33.380.990,69	9.190.513,70	2.595.256,85	50.700.000,00	45.176.844,36	(R$ 5.523.155,64)	4.400.000,00	(R$ 1.123.155,64)
	1.500.01		26.441.471,82	3.652.716,40	1.081.857,50	24.875.000,00	28.974.187,22	(R$ 4.099.187,22)	-	(R$ 4.099.187,22)
	1.500.02		15.846.863,37	1.297.038,36	648.814,28	14.925.000,00	17.144.511,98	(R$ 2.219.511,98)	-	(R$ 2.219.511,98)
1.1.1.2.50.00.0.1.02.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.034.206,16	862.921,70	111.161,67	3.960.000,00	1.896.349,86	(R$ 2.063.650,14)	-	(R$ 2.063.650,14)
	1.500.01		630.912,22	109.301,68	58.863,98	2.376.000,00	797.720,22	(R$ 1.578.279,78)	-	(R$ 1.578.279,78)
	1.500.02		403.293,94	65.281,04	32.930,52	1.584.000,00	474.191,74	(R$ 1.109.808,26)	-	(R$ 1.109.808,26)
1.1.1.3.50.00.0.1.03.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	9.428.692,93	3.049.578,64	2.528.788,12	13.200.000,00	12.478.281,57	(R$ 721.718,43)	-	(R$ 721.718,43)
	1.500.01		3.917.786,34	1.279.668,18	615.329,69	5.500.000,00	5.198.444,34	(R$ 301.555,66)	-	(R$ 301.555,66)
	1.500.02		2.350.671,71	767.800,79	369.197,38	3.300.000,00	3.119.064,89	(R$ 180.935,11)	-	(R$ 180.935,11)
1.1.1.3.50.05.0.4.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.415.430,14				2.415.430,14	R$ 2.415.430,14	2.400.000,00	R$ 15.430,14
	1.500.01		1.006.421,10				1.006.421,10	R$ 1.006.421,10	-	R$ 1.006.421,10
	1.500.02		603.852,63				603.852,63	R$ 603.852,63	-	R$ 603.852,63
1.1.1.7.42.00.0.1.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	11.883.243,15	2.261.450,76	1.380.749,38	19.800.000,00	14.524.758,29	(R$ 5.275.241,71)	-	(R$ 5.275.241,71)
	1.500.01		4.949.018,29	1.156.621,20	575.310,80	8.250.000,00	6.093.639,49	(R$ 2.156.360,51)	-	(R$ 2.156.360,51)
	1.500.02		2.965.830,98	690.372,74	345.186,57	4.950.000,00	3.650.203,72	(R$ 1.299.796,28)	-	(R$ 1.299.796,28)
1.3.1.4.51.01.0.1.01.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	46.758.533,42	11.183.013,15	6.601.406,52	48.000.000,00	52.360.546,57	R$ 12.360.546,57	10.800.000,00	R$ 1.560.546,57
	1.500.01		12.499.462,79	3.175.819,22	2.737.919,61	20.250.000,00	25.075.281,98	R$ 4.825.281,98	615.000,00	R$ 4.210.281,98
	1.500.02		13.669.940,69	3.246.535,54	1.572.371,63	12.150.000,00	15.916.144,03	R$ 3.766.144,03	-	R$ 3.766.144,03
1.3.1.4.51.01.0.1.01.20.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	10.054.107,63	2.668.554,88	1.854.277,89	9.400.000,00	12.722.662,61	R$ 3.322.662,61	-	R$ 3.322.662,61
	1.500.01		4.189.212,64	1.111.898,04	556.949,03	3.900.000,00	5.301.110,68	R$ 1.401.110,68	-	R$ 1.401.110,68
	1.500.02		2.513.527,00	667.138,78	333.569,39	2.100.000,00	3.180.665,78	R$ 1.080.665,78	-	R$ 1.080.665,78

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Demonstrativo de Receita
Receita de Outubro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Outubro 2021	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Outubro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (Excesso/déficit)	Crédito aberto/ utilizado	Disponível
	1.500.99		958.225,05							
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	251.596,20							
	1.500.02		294.596,61							
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMP - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.902.891,08							
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMP - FEX	94,53							
	1.500.99	RENDIMENTOS - FME - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS								
	1.500.99	RENDIMENTOS - FME	45,84							
	1.500.01	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	45.400,00							
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.711,45							
	1.500.02		5.465,50							
	1.500.99	RENDIMENTOS - FMAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00							
	1.500.99	Rendimentos - Câmara Municipal	139.583,65							
	1.500.99	Rendimentos - FUNDEB	1.046,23							
	1.500.99		30.021.486,92							
	1.500.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.546.452,99							
	1.500.02		13.042.400,57							
	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1 % COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	572.841,40							
	1.500.01		180.547,25							
	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1 % COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	2.169.117,91							
	1.500.01		1.016.572,64							
	1.500.99	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	205.338,23	127.160,62	63.585,31	24.000,00	332.504,84	R$ 308.504,84	-	R$ 308.504,84
	1.500.01		85.557,62	52.966,06	26.483,04	10.000,00	138.523,70	R$ 128.523,70	-	R$ 128.523,70
	1.500.02		51.334,57	31.793,66	15.896,83	6.000,00	83.128,23	R$ 77.128,23	-	R$ 77.128,23
	1.500.99		175.491.851,87	79.094.283,58	34.546.141,79	159.800.000,00	173.584.135,45	R$ 13.984.135,45	-	R$ 13.984.135,45
	1.500.01	Cota - Parte do ICMS - Principal	51.454.938,45	20.465.118,14	10.217.559,07	66.500.000,00	71.910.056,59	R$ 5.410.056,59	-	R$ 5.410.056,59
	1.500.03		30.872.969,02	12.279.070,86	6.126.535,43	39.900.000,00	43.146.033,55	R$ 3.246.033,55		R$ 3.246.033,55

Viviane Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários

Estimativa de Receita
Receita de Outubro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Outubro 2022	Previsão set dezembro 2022	Arrecadado em Outubro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.99		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	Cota - Parte do IPVA - Principal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	1.500.02		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.99		3.224.485,66	1.576.714,56	538.557,28	5.340.000,00	4.801.200,42	(R$ 416.799,58)	-	(R$ 416.799,58)
1.7.1.1.53.00.01.00.00.00	1.500.01	Cota - Parte do IPI - Principal	1.343.535,51	698.631,06	340.315,59	2.185.000,00	2.042.166,57	(R$ 142.833,43)		(R$ 142.833,43)
	1.500.02		806.121,49	419.178,62	200.589,81	1.335.000,00	1.225.300,06	(R$ 109.699,94)	-	(R$ 109.699,94)
1.9.2.2.99.01.01.02.00.00	1.500.01	Receita Corr. FMS - RECURSOS PRÓPRIOS	483,02	77,00			561,02	R$ 561,02		R$ 561,02
1.9.1.2.99.00.01.00.00.00	1.500.99	Multas/Juros - FMS - Recursos Próprios	280.407,43			80.000,00	280.407,43	R$ 200.407,43		R$ 200.407,43
	1.500.02		1.489,01			10.000,00	1.489,01	(R$ 8.510,99)		(R$ 8.510,99)
9.5.1.7.18.01.02.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(26.677.161,09)	(2.961.063,81)	(3.480.531,67)	(14.400.000,00)	(19.638.225,74)	(R$ 5.238.225,74)	-	(R$ 5.238.225,74)
9.5.1.7.18.01.05.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(88.445,09)	(10.388,87)	(11.134,42)	(80.000,00)	(109.834,62)	(R$ 29.834,62)	-	(R$ 29.834,62)
9.5.1.7.18.01.01.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(41.169.990,89)	(10.284.054,52)	(8.192.047,27)	(53.200.000,00)	(57.528.045,21)	(R$ 4.328.045,21)	-	(R$ 4.328.045,21)
9.5.1.7.18.01.02.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(9.562.302,29)	(642.246,18)	(331.023,00)	(5.160.000,00)	(10.204.348,42)	(R$ 5.044.348,42)	-	(R$ 5.044.348,42)
9.5.1.7.18.01.03.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	(1.074.429,64)	(555.504,85)	(279.452,42)	(1.068.000,00)	(1.629.733,49)	(R$ 561.733,49)	-	(R$ 561.733,49)
		TOTAIS	548.515.647,85	145.076.925,95	69.649.001,15	889.550.000,00	794.192.573,80	R$ 44.242.573,80	28.075.400,00	16.167.173,80

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Adm. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23636-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	104.124.000,00	104.124.000,00	9.124.749,56	89.155.668,69	-14.968.331,11
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	177.960.000,00	177.960.000,00	19.408.989,56	157.702.358,36	-20.257.641,64
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.375.000,00	77.375.000,00	6.550.853,46	70.723.205,27	-6.651.794,73
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	24.875.000,00	24.875.000,00	1.081.357,20	25.411.472,82	1.536.472,82
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	2.075.000,00	2.075.000,00	54.650,94	680.918,32	-1.394.081,68

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.03.30.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.500.000,00	5.500.000,00	635.329,09	3.927.786,36	-1.572.213,64
1.1.1.2.50.00.04.30.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.006.421,10	1.006.421,10
1.1.1.2.53.00.01.31.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.250.000,00	8.250.000,00	575.310,60	4.943.018,29	-3.306.981,71
1.1.1.3.03.01.31.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.000.000,00	11.000.000,00	650.697,09	8.765.502,01	-2.234.497,99
1.1.1.3.03.04.31.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	100.969,13	941.876,47	-308.123,53
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.250.000,00	20.250.000,00	2.787.919,61	19.499.402,76	-750.597,24
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	555.949,02	4.189.212,04	689.212,04
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	675.000,00	675.000,00	108.470,78	357.595,10	-317.404,90
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.633,82	48.402,57	48.402,57
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	2.633,82	48.402,57	48.402,57
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	100.585.000,00	100.585.000,00	12.855.311,28	86.930.282,50	13.654.717,50
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00	19.000.000,00	1.850.684,89	20.846.452,99	1.846.452,99
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	190.547,16	-609.452,84
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	1.056.372,64	256.372,64
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	10.000,00	26.493,04	85.557,62	75.557,62
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	66.500.000,00	66.500.000,00	10.227.559,07	51.454.938,45	-15.045.061,55
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.250.000,00	11.250.000,00	401.278,75	11.952.877,83	702.877,83
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.225.000,00	2.225.000,00	349.315,93	1.343.535,81	-881.464,19
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.2.59.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Deduções da Receita	-73.835.000,00	-73.835.000,00	-10.284.248,98	-68.545.689,47	-5.289.310,53

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
9.5.0.0.00.00.00.00.00.00	FUNDEB	73.838.000,00	73.838.000,00	10.284.248,98	68.548.689,47	-5.289.310,53
9.5.1.7.11.51.01.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.400.000,00	14.400.000,00	1.460.531,87	16.677.161,93	2.277.161,93
9.5.1.7.11.52.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	8.000,00	21.194,42	68.445,95	60.445,95
9.5.1.7.21.50.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	53.200.000,00	53.200.000,00	8.182.047,27	41.163.950,69	-12.036.049,31
9.5.1.7.21.51.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	321.323,00	9.562.302,26	4.402.302,26
9.5.1.7.21.52.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.068.000,00	1.068.000,00	279.452,42	1.074.828,64	6.828,64
TOTAL GERAL		104.124.000,00	104.124.000,00	9.124.749,58	89.155.668,69	-14.968.331,11

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	105.826.000,00	105.826.000,00	11.643.696,55	94.385.480,91	-11.440.519,09
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	105.826.000,00	105.826.000,00	11.643.696,55	94.385.480,91	-11.440.519,09
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.425.000,00	46.425.000,00	3.930.511,80	42.433.920,10	-3.991.079,90
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	14.925.000,00	14.925.000,00	648.614,26	15.846.893,37	921.893,37
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	1.245.000,00	1.245.000,00	32.730,52	408.553,67	-836.446,33

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.30.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.300.000,00	3.300.000,00	381.197,38	2.356.671,23	-943.328,77
1.1.1.2.50.30.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	503.852,61	503.852,61
1.1.1.2.53.30.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.950.000,00	4.950.000,00	345.486,37	2.965.810,99	-1.984.189,01
1.1.1.3.03.31.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.600.000,00	6.600.000,00	350.538,25	5.259.301,13	-1.340.698,87
1.1.1.3.03.34.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	750.000,00	750.000,00	60.581,51	565.125,80	-184.874,20
1.1.1.4.51.31.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.150.000,00	12.150.000,00	1.672.751,87	11.699.640,69	-450.359,31
1.1.1.4.51.31.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	333.569,39	2.513.527,00	413.527,00
1.1.1.4.51.31.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	405.000,00	405.000,00	66.082,43	214.556,61	-190.443,39
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	5.466,50	5.466,50
1.3.2.1.06.30.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.466,50	5.466,50
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	59.391.000,00	59.391.000,00	7.713.186,75	51.944.606,30	-7.446.393,70
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.400.000,00	11.400.000,00	1.110.308,33	13.042.460,57	1.642.460,57
1.7.1.1.52.30.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000,00	6.000,00	95.895,83	51.334,57	45.334,57
1.7.2.1.50.30.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	39.900.000,00	39.900.000,00	6.136.535,43	30.872.963,02	-9.027.036,98
1.7.2.1.51.30.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.750.000,00	6.750.000,00	240.767,25	7.171.726,68	421.726,68
1.7.2.1.52.30.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.335.000,00	1.335.000,00	209.589,31	806.121,46	-528.878,54
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	1.489,01	-8.510,99
1.9.2.2.99.30.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	10.000,00	10.000,00	0,00	1.489,01	-8.510,99
TOTAL GERAL		105.826.000,00	105.826.000,00	11.643.698,55	94.385.480,91	-11.440.519,09

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	428.220.500,00	431.714.300,00	46.619.204,21	381.437.177,27	-50.277.122,73
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	428.220.500,00	431.714.300,00	46.619.204,21	381.437.177,27	-50.277.122,73
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.700.000,00	195.700.000,00	15.722.045,48	189.736.690,25	-15.984.309,75
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	59.700.000,00	59.700.000,00	2.595.258,85	63.387.530,68	3.687.530,68
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	4.980.000,00	4.980.000,00	131.161,85	1.634.200,96	-3.345.799,04

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.200.000,00	13.200.000,00	1.524.789,32	9.426.682,93	-3.773.317,07
1.1.1.2.50.00.00.04.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÁ-vida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	2.415.410,14	2.415.410,14
1.1.1.2.53.00.00.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	19.800.000,00	19.800.000,00	1.380.745,38	11.863.243,15	-7.936.756,85
1.1.1.3.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	26.400.000,00	26.400.000,00	1.562.152,99	21.037.204,35	-5.362.795,65
1.1.1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	242.325,63	2.250.501,96	-749.498,04
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	48.600.000,00	48.600.000,00	6.691.006,37	46.798.593,42	-1.801.406,58
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	8.400.000,00	8.400.000,00	1.334.277,49	10.054.107,63	1.654.107,63
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.620.000,00	1.620.000,00	260.329,60	858.225,05	-761.774,95
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	120.000,00	120.000,00	44.411,88	2.060.220,75	1.940.220,75
1.3.2.1.05.00.01.64.01.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	44.401,19	1.902.441,08	1.802.441,08
1.3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	0,00	10,49	94,53	94,53
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	0,00	45,84	45,84
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	14.711,45	4.711,45
1.3.2.1.05.00.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
1.3.2.1.05.00.01.82.00.00	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	1.996,97	1.996,97
1.3.2.1.05.00.01.91.00.00	Rendimentos - FUNTRAB	0,00	0,00	0,00	1.048,23	1.048,23
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	242.364.000,00	245.867.800,00	30.952.747,05	209.390.828,84	-36.476.971,16
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.000.000,00	49.053.800,00	4.441.556,70	50.031.486,92	977.686,92
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	571.641,49	-1.828.358,51

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM OUTUBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2 400 000,00	2 400 000,00	0,00	3.169 117,91	769 117,91
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24 000,00	24 000,00	63 583,31	205 358,22	181 358,22
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	159 600 000,00	159 600 000,00	24 546 141,79	123 491 851,87	-36 108 148,13
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	27 000 000,00	27 000 000,00	863 068,97	28 686 906,57	1 686 906,57
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5 340 000,00	5 340 000,00	838 357,28	3 224 485,86	-2 115 514,14
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	36 500,00	36 500,00	0,00	260 437,43	223 937,43
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	36 500,00	36 500,00	0,00	260 437,43	223 937,43
TOTAL GERAL		**428.220.500,00**	**431 714.300,00**	**46.619 204,21**	**381 437 177,27**	**-50 277 122,73**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 56024 /2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das fontes de recursos 1.500.01 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Adq.2144-2022 - Extrato - FMS - Fonte 1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 25%

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02 12.361 2015 2057	3.3.90.34.00	1.500.01	5.000.000,00	
		3.3.90.41.00	1.500.01	1.000.000,00	
		3.1.91.13.00	1.500.01	4.000.000,00	
Atendimento à Educação Infantil de 0 a 5 anos	16.02 12.365 2015 2059	3.1.91.13.00	1.500.01	4.000.000,00	
		3.3.90.41.00	1.500.01	900.000,00	
				15.000.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	Fonte: 1.500.01	1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	3.600.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fonte: 1.500.01	1.1.1.2.50.00.04.00.00.00	1.500.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fonte: 1.500.01	1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	4.200.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	Fonte: 1.500.01	1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	1.800.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota Entregue no mês de Dezembro	Fonte: 1.500.01	1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	400.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota Entregue no mês de Julho	Fonte: 1.500.01	1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	250.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	Fonte: 1.500.01	1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	3.750.000,00
			15.000.000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	1.500.01

MARCO CARVALHO GANANÇA
Coord. Planejamento Estratégico
Mat. 24.660-3

Mariana Ferreira Gananã
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 73638-1

Nº do Processo	5602/2022
Folhas	3.2
Func./Matrícula	24.660-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCILANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GERAM
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PITULEA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALANA SCHMIDT
Secretária de Serviços Públicos e Concessões
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Esportes
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Proteção da Saúde, Assistência Social e Juventude
DIANA LUESCO
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Porta-Voz do Prefeito

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da NOVA
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Corsetur
JORGE FERNANDO VIGNATI BADIA
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O. DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 152 de 11/06/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 341 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados por ofício ou através do e-mail dodigital@petropolis.rj.gov.br ao Núcleo de Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler 263 Centro Telefax 2246-9325/2246-9348

Preços – Exemplar avulso R$ 0,10
Assinatura semestral R$ 30,00 Exemplar atrasado R$ 1,00

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas Informações 2246 9552

Venda Banca da Matriz
Banca de Amparo – em frente ao Cetec
Banca de Acesso (na face da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
www.pmp.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI - N.º 6555 Terça-feira, 29 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 332 de 29 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar em favor da Secretaria de Desenvolvimento de Despesa - SDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 8.240 de 21 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº 021 de 1º de janeiro de 2022 (publicado no DOM de 31 de janeiro de 2022)

CONSIDERANDO, ainda a indisponibilidade de quaisquer recursos do Fundo Municipal de Educação, face às suas atuais dotações, conforme se constata no Processo nº 56024/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os recursos para abertura do crédito de que trata o presente artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro abaixo:

Fonte	Descrição da Fonte	Valor
01	Tesouro	R$ 15.000.000,00

Art. 2º - Em consequência, ficam incluídas no Anexo I da Lei Orçamentária Anual nº 8.240 de 21 de dezembro de 2021, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
12.01	12.361.0001.2.001	3.3.90.30.00	01	R$ 15.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de novembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1276/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.170/2022

Processo nº 111330/2022 – Pregão Eletrônico nº 166/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA – ITENS 5 E 35 – SAC 4302, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Aquisições, Compras e Contratos Administrativos (DACCA). Órgão Participante: A responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDICAMENTOS FARMA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 35.493.216/0001-67. Valor Estimado: R$ 216.200,00. Vigência da Ata: 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
05	Ciprofloxacino 200mg/100 ml, bolsa plástica	FRA	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
35	Paracetamol 200mg/ml, solução oral	FRA	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
37	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg, comprimido	Cx	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
38	Varfarina Sódica 5mg, comprimido	Cx	1000	R$ 4,80	R$ 4.800,00

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1277/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.172/2022

Processo nº 111330/2022 – Pregão Eletrônico nº 166/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA – ITENS 1, 15 E 36 – SAC 4302, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DLCCA). Órgão Participante: A responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDICAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.919.569/0001-60, com Valor Estimado: R$ 420,00. Vigência da Ata: 12 meses, contados a partir da assinatura dos contratos

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 339 de 06/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 58444/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PUBLICA						
RG.		CPF/CNPJ	531715				
MATRÍCULA		TELEFONE.	2246 8977	OUTRO TEL			
EMAIL							
CONTATO							
ENDERECO	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA					NUMERO	10 000
BAIRRO	ITAIPAVA	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO.	RJ	CEP	25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	06/12/2022	Nº OFÍCIO	OFÍCIO Nº-810/2022 -06/12/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		

SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO: 1104 - SAD / NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAD/NAA)

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita autorização para suplementação de verba no valor de R$1.250.000,00 para readequação orçamentaria dos programas de trabalho de Serviços de Saneamento e Limpeza em Espaços Urbanos e Logradouros públicos e assim atender às despesas concernentes ao contrato com a COMDEP CIA MUN DE DESENVOLV DE PETROPOLIS

21 01 17 512 2014 2 053 3390 39 00

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Au... ...to, desde que ...ismadas
as formalidades legais.

RUBENS BONTEMPO
PREFEITO

6/12/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-2

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
05/[illegible]/2022	[illegible] 746747	07

Contem 02 folhas e anexos
das fls. 03 a fls. 04
A CPL
Em 06/12/22

Alan Esteves Cipriano
Gestor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 21674-3

06/12/22

Anexo documentação mista e tabela para atender ao pedido. Ao Ordenador para ciência e autorização
06/12/22

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

Ciente. De Acordo. À CGR
em 06/12/22

Thiago Calheiros Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 21668-2

CGM
06/12/22
RECEBIDO

Anexamos despacho as folhas nº 12 a 14.
Ao Sr. Controlador Geral para ciência e providências.
Em 06/12/2022
[illegible] - Dept. 22233-9
Bruno S. Barros
CHEFE DE DIV. DE CONT. INTERNO

Simone Gouvêa Schmidt
Auditora Geral
CRC/RJ 089811/O-2 Mat. 24585-1

Ciente. Despacho de Fls 15
Em 06/12/22

06 DEZ. 2022

Providenciado através do(a) Portaria nº 334
publicado no DOM de dia 06 de 12 de 2022
conforme cópia em anexo
À CPGE. Em 13/12/2022

Jennifer [illegible] S. Silva
Matrícula 20659-6

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
14/12/22

CPOR
Recebido em
15/12/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário - Itaipava

Ofício nº 810/2022.

Petrópolis, 06 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), para readequação orçamentária dos programas de trabalho de **Serviços de Saneamento e Limpeza em Espaços Urbanos e Logradouros públicos**, visando atender às despesas concernentes ao contrato com a COMDEP-CIA. MUN. DE DESENVOLV. DE PETRÓPOLIS, referente a limpeza e conservação

ACRESCENTAR:

21.01.17.512.2014-2.053 3390.39.00 ..... R$ 1.250.000,00

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao
Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

Anexo Ofício 810 / 2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária		Fonte	Valor em R$	
	Funcional Programatico	Despesa Econômica		Acréscimo	Cancelamento
					—
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2.053	3390.39.00		R$ 1.250.000,00	—
			Total:	R$ 1.250.000,00	—

Almir Schmidt
Secretário de Segurança, Segurança e Ordem Pública (interino)
Mat.: 9.714-9

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ROYALTIES DA UNIÃO

JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - ANALÍTICAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

ANÁLISE POR ITEM DE RECEITA

1.720.50	Transferências dos Estados Petroleiros e Royalties do Petróleo e Gás natural		48.836.636,00	40.238.613,00	8.598.023,00	8.216.182,89	43.460.138,99	2.538.300,11	
	1.7.2.1.05.30.01.00.10.00	Royalties - FNDE - Royalties	2,00	481,58	0	2,00	481,58	481,58	
	1.7.2.1.05.30.01.00.20.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 8º, § 1º-A, inciso I	48.836.634,00	40.238.854,11	8.597.779,89	8.216.182,89	43.460.138,99	2.538.300,11	

Memória de Cálculo: Foi utilizada o do último mês de arrecadação, para estimar os meses até o fim do exercício

Obs: Valores constantes nos balancetes de receita orçamentária "OUTRAS AQUISIÇÕES POR DETERMINAÇÃO LEGAL e Diversificação contábil diversa, as ROYALTIES da EDUCAÇÃO, as Royalties da SAÚDE e as Royalties da CESSÃO ONEROSA, por terem aplicação em ações e não serem consideradas como receitas de livre movimentação.

Obs: Foram considerados todos os créditos Adicionais abertos por Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos

Obs: Não foram realizadas projeções sobre a receita de rendimentos, pois em virtude a questão de arrecadação, de acordo com o fluxo de caixa. Por prudência foram desconsiderados acréscimos projetados.

OBS: Destaca-se ainda, que foi anexada cópia da Ordem Circular do Estado do Rio de Janeiro contendo Decreto Estadual nº 48.211/2022, 48.212/2022 e 48.213/2022 que alteraram o IPM do município de Petrópolis no produto da arrecadação decorrente do ICMS. Com isso, a arrecadação própria do ICMS, Royalties Estaduais e IPI serão aumentadas incrementadas neste último trimestre e no próximo exercício.
Conforme documento anexado proveniente da Secretaria de Estado de Fazenda (Coordenação de Consultoria de Receitas) – especificamente no que se refere aos Royalties Estaduais - objeto do anexo - uma previsão de incremento significativa superior ao dobro da média mensal de janeiro/setembro.

* Unidade Gestora deverá observar a legislação pertinente para a Abertura do Crédito

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.706.0	Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.800.000,00	46.925.836,88	9.216.182,88	40.238.954,11	-6.687.882,77
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.800.000,00	46.925.836,88	9.216.182,88	40.238.954,11	-6.687.882,77
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.800.000,00	46.925.836,88	9.216.182,88	40.238.954,11	-6.687.882,77
1.7.2.2.52.30.01.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º Principal	25.800.000,00	46.925.836,88	9.216.182,88	40.238.954,11	-6.687.882,77
TOTAL GERAL		25.800.000,00	46.925.836,88	9.216.182,88	40.238.954,11	-6.687.882,77

Extrato Mensal / Por Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - CNPJ: 29.138.[illegible]/0001-47
Nome do usuário: PAULO ROBERTO BATALHA
Data da operação: 29/11/2022 - 19:03

Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
5.434.218,80	2.879,51	5.435.098,31

Saldo em 29/11/2022 | Entre 01/11/2022 e 29/11/2022

Data	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
[illegible]			[illegible]
100486	2.196.961,18		[illegible]
901439		5.000,00	[illegible]
[illegible]		1.902.504,46	[illegible]
438849	1.009.000,00		[illegible]
[illegible]		1.322.732,12	[illegible]
[illegible]		98.964,38	[illegible]
[illegible]		-11,65	[illegible]
8670035		450.000,00	[illegible]
8670054		28.281,98	[illegible]
4798481		14.851,17	[illegible]
8670035		-11,65	[illegible]
8670054		-11,65	[illegible]
4040361		2.911,20	[illegible]
4040361		-2.911,20	[illegible]
4040361		-4.184,96	[illegible]
30000		-100,00	[illegible]
30000		184,51	[illegible]
30000		400,00	[illegible]
30000		-500,00	[illegible]
30000		-400,00	[illegible]
220840	5.349.129,08		[illegible]
9135471		-3.000.000,00	[illegible]
9135471		-11,65	[illegible]
	8.555.090,26	4.323.429,13	4.784.035,73

(1) Há lançamento(s) futuro(s).

Data	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
[illegible]			[illegible]
971310		985.400,00	[illegible]
971357		-701.500,00	[illegible]
971383		-11,65	[illegible]
[illegible]			
4713357		-11,65	[illegible]
990879	5.701.183,32		[illegible]
2318054		1.800.000,00	[illegible]
2318054		-11,65	[illegible]
	1.720.183,42	-3.886.454,65	3.834.346,80

Saldo total: 9.218.182,80

(1) Há lançamento(s) futuro(s) e período selecionado. (SMC-WEB-0666)

Bruno Vieira Affonso

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	58.444/2022
Rubrica:	10
Fls.: Matrícula:	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 58.444/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais | em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.705.00 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, Receita Código 1.7.2.2.52.00.01.00.00.00 , na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2053	3.3.90.39.00	1.705.00	1.250.000,00	
				1.250.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 8º - Principal	Fonte de Recursos 1.705.00	1.7.2.7.52.00.01.00.00.00	1.250.000,00
			1.250.000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.705.00

THIAGO GALHEGO ORÇAMENTO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.560-3

Nº do Processo	18.444/2022
Folha:	
Func. (Matrícula	24.560-3

Art. 2º - O Grupo de Trabalho se reunirá uma vez a cada 15 (quinze) dias e será composto pelos seguintes servidores:

Coordenador
- RENATO DE VASCONCELOS FARIA e A., matrícula nº 24760-0

Supervisor
- ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 24759-0

Membros
Representante da Academia de Saúde
– RENATO SALDANHA BARBOSA GARCIA, matrícula nº 8479
Profissional de Educação Física
– FABIO JORGE DE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24662-5
Assessor Administrativo Financeiro e Jurídico
– ANDERSON MANSUR LUPOLI, matrícula nº 21323-3.
Administrativo
LUCIENE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 23694-2

Art. 3º - O Grupo de Trabalho poderá solicitar, a qualquer momento, a assessoria técnica de outros órgãos e outros profissionais.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que a conclusão dos estudos ocorra no prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja precedido de requerimento devidamente fundamentado, direcionado à autoridade competente, a quem caberá autorizá-lo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO N.º 338 de 06 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a necessária adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face as suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 56827/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) destinado ao reforço das dotações consignadas no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme quadro anexo.

Parágrafo Único - Os recursos para atender a presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do previsto no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica alterado na forma do Anexo II o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 339 de 06 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 58444/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações da Secretaria de Fazenda, fonte de Recurso 1.705.00 – Transferências dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Bruto, Código 1.7.2.2.52.00.01.00.00.00, na forma do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 (conforme quadro anexo).

ANEXO AO DECRETO Nº 338 de 06 de dezembro de 2022

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	FONTE	NATUREZA	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Reforço para Pessoal	20.02.08.244.2008.2.127	2.2.90.49.00 2.2.90.49.01	3.101.00		8.500,00
Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmacêuticos – PJ/PF e Consultores	20.02.08.244.2008.2.124	2.2.90.49.00 2.2.90.49.01	3.660.07	161.000,00	
Serviços de Consultoria, Informática e Serviços de Apoio Administrativo	20.02.08.122.2008.2.123	2.2.90.39.00	3.701.00		2.500,00
Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua	20.02.08.244.2008.2.127	2.2.90.39.00 2.2.90.49.00 2.2.90.49.01	3.660.07 3.660.07	20.000,00	80.000,00
Serviços Técnicos de Atendimento Integral a Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.244.2011.2.206	2.2.90.39.00 2.2.90.49.00	3.660.07 3.660.07	56.000,00	52.000,00
Programa Criança Feliz	20.02.08.244.2011.2.207	2.2.90.39.00 2.2.90.49.00	3.660.98 3.660.98	15.000,00	11.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	20.01.08.244.2008.2.115	2.2.91.92.00	3.901.00	16.000,00	
				161.000,00	161.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 339 de 06 de dezembro de 2022

RECURSO DE DOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Serviços Técnicos Profissionais Pessoa Física	27.01.17.512.2014.2023	2.2.90.39.00	3.705.00	250.000,00	
				1.750.000,00	- - - - -

ANEXO AO DECRETO Nº 339 de 06 de dezembro de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR DA R$
Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo, Lei nº 7.990/89, artigo 27, Parágrafo	1.7.2.2.52.00.01.00.00.00	1.250.000,00
		1.250.000,00

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.444 de 05 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 5º do Decreto nº 113/2022, resolve:

PRORROGAR (por mais 90 (noventa) dias o prazo da Comissão Especial de Concurso Público, voltada à contratação dos Subsídios, a partir de 05/12/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.445 de 06 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 323 de 21/10/2022 que incluiu o FÁBIO JORGE DE BRITO VASQUES, matrícula nº 24662-5, como membro da Comissão de Análise e Conferência de Cálculos (atrasos), a partir de 30/11/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.446 de 06 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 6.545/12, o(a) de nº 7.510/17 ALEXANDRE CARLOS PIMENTEL, matrícula nº 14242-5, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Auditor Geral da Controladoria Geral, símbolo DAS-7, durante o período de férias da titular, no período de 09/01/2023 a 23/01/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

APOSTILA Nº 030 de 25 novembro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

APOSTILAR o nome de SHIRLEY DA SILVA, Educação de Educação Infantil, matrícula nº 17852-2, para SHIRLEY DA SILVA BALBINO, conforme documentos comprobatórios apresentados. (Proc. nº 56197/2022)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de novembro de 2022.

RAIMUNDO PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 342 de 07/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 55686/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG:		CPF/CNPJ	249022				
MATRICULA		TELEFONE	224668947	OUTRO TEL.	22468895		
EMAIL							
CONTATO							
ENDERECO	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO	2846
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	21/11/2022	Nr. OFÍCIO	1303-22- -Gabinete do Secretar-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, utilizando os Recursos Federal e Estadual

Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro anexo no valor de R$ 5.830.552,41 com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64

Informamos que a presente solicitação refere-se a excesso de arrecadação Federal destinada ao Investimento do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde Portaria (em anexo) nº 2.665 bem como excesso de arrecadação Estadual referente as resoluções SES (em anexo) nº 2.712, 2.665, 2.824, 2.837 e 2.659

SECRETARIA DE SAUDE
Requerente do Processo

MARCO AURÉLIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

21/12/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1303/2022

Petrópolis, 18 de novembro de 2022

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, **utilizando Recurso Federal e Estadual.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 5.930.552,41** (cinco milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta dois reais e quarenta e um centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art 43 da **Lei** 4320/64.

Informamos que a presente solicitação refere-se a excesso de arrecadação Federal destinada ao **Investimento** do **Programa** de Requalificação de **Unidades Básicas de Saúde** Portaria (em anexo) nº 2.665, bem como, excesso de arrecadação Estadual referente às Resoluções SES (em anexo) nº 2 712, 2.665, 2 869, 2.824, 2.837 e 2.659.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 6421 PMSP Petrópolis

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Av. Barão do Rio Branco nº 2644 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP 25680-276
Tel: (24) 2246-8814, 2246 8835
E-mail: marcus.scuba@hotmail.com, gabinete.saude@pmp.rj.gov.br

55686 22

Michele Gherre Melo
Diretora Financeira
Mat 4312 SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Marlucia Curvelo
Secretária de Saúde
SMS Petrópolis

Assinado digitalmente

Assinado Ghenne Meko
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - 343

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/11/2022

Fonte / Descrição	Previsão Original	Previsão Atualizada	Arrecadação Período	Arrecadação Ano	Saldo Previsão Atual
1.621.06.50.01.00.00.00 Transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde (SUS) provenientes do Governo Federal	13.263.200,00	23.673.725,12	25.295.650,54	25.295.650,54	1.028.044,41
1.621.06.50.01.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	13.785.200,00	23.629.725,12	25.295.650,54	25.295.650,54	1.028.044,41
1.621.06.50.01.00.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	120.000,00	337.576,09	32.578,09	32.578,09	0,00
1.621.06.50.01.00.00.00.00.00.00.00 Receitas Financeiras	120.000,00	337.576,09	32.578,09	32.578,09	0,00
1.621.06.50.01.00.00.00.00.00.00.00.00 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL (FUNDO A FUNDO) - PRINCIPAL	13.110.200,00	23.292.149,03	24.929.091,45	24.929.091,45	1.028.044,41
1.621.06.50.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	5.000.000,00	11.861.575,24	13.431.325,91	13.431.325,91	309.000,00
1.621.06.50.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000.000,00	10.140.873,79	11.437.780,11	11.437.780,11	1.719.446,41
1.621.06.50.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 Transferências de Custeio dos Serviços de Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.06.50.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 Transferências Fundo a Fundo - Piso de Atenção Básica Variável	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL DA FONTE	13.263.200,00	23.673.725,12	25.295.650,54	25.295.650,54	1.028.044,41

Mirtes Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Portaria 2413/21
CRC/RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 634 264,00	1 634 264,00	1 634 264,00	0,00
[illegible]	[illegible]	1 634 264,00	1 634 264,00	1 634 264,00	1 634 264,00	0,00
TOTAL GERAL		1 226 000,00	1 714 695,97	3 743 051,74	3 743 051,74	29 165,77

Michele Gherro Melo
Diretora Financeira
Mat. 4311 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 34734-1
CRC/RJ 113710/O-6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Vinculado Origem	Orçado Ano e Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL		0,00	14.679.586,31	55.379.882,17	18.379.882,17	3.700.195,86

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 14934-3
CRC/RJ [illegible]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

DEMONSTRATIVO DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Receita Prevista	Receita Realizada	Saldo a Realizar	Receita Realizada (%)	Saldo a Realizar (%)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Michele Gheure Mello
Diretoria Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116772/O-6

Rogéria Alves Basílio
Chefe de Divisão de Contabilidade
da Fundo Municipal de Saúde
[illegible]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. [illegible] - 7645 - 6.646 0

CNPJ: [illegible] - Tel.: [illegible]

RAZÃO CONTÁBIL POR NATUREZA DAS FONTES DE RECURSO (REGERJ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Conta Descrição	Dotação Original	Dotação Atualizada	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Saldo Dotação
[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.01 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00.01 Recursos Ordinários	0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00
[illegible]	0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00
[illegible]	0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Silva Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24974-3
CRC/RJ - 130130-4

60

RESOLUÇÃO SES Nº 2712 DE 06 DE MAIO DE 2022

ESTABELECER CRITÉRIOS E VALORES PARA O PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COFI-RAPS) PARA O ANO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/004553/2022, e

CONSIDERANDO:

a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redirectiona o modelo assistencial em saúde mental;

- a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual Nº 8.154 de 05 de novembro 2018, que estabelece parâmetros de participação do Estado do Rio de Janeiro na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

- o Decreto Estadual nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos fundos municipais de saúde e da outras providências, naquilo o que não contraria a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

- a Resolução SES Nº 2.429, de 09 de setembro de 2021, que estabelece, para o ano de 2021, o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFI-RAPS), iniciado a partir da publicação da Resolução 1.911, de 23 de setembro de 2019, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação CIB-RJ Nº 6.759, que estabelece critérios e valores para o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS) para o ano de 2022;

- o papel fundamental do Estado no financiamento do SUS e a necessidade de garantir a transferência de recursos estaduais regulares para apoiar a sustentabilidade e fomentar a expansão da Rede de Atenção Psicossocial dos municípios do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, para o ano de 2022 a continuidade do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFI-RAPS), iniciado a partir da publicação da Resolução 1.911, de 23 de setembro de 2019, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

10

Art. 2º - Os recursos do COFI RAPS em 2022 serão destinados aos municípios que tiverem serviços de saúde mental adequados aos critérios técnicos desta Resolução e entregarem o Termo de Adesão e Compromisso que consta no ANEXO I.

§ 1º - Os municípios devem informar as ações planejadas no Termo de Adesão e Compromisso A Coordenação de Atenção Psicossocial SES/RJ irá avaliar a adequação das ações propostas aos princípios da Atenção Psicossocial e aos objetivos do COFI-RAPS.

§ 2º - O Termo de Adesão e Compromisso ao COFI-RAPS/2022 deverá ser entregue na Coordenação de Atenção Psicossocial, da Secretaria de Estado de Saúde, situada à Rua México, 128, sala 423, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou enviado para o e-mail atencaopsicossocial.sesrj@gmail.com.

§ 3º - O Termo de Adesão e Compromisso deve ser entregue até 45 dias corridos após a publicação desta Resolução. No caso de entrega posterior a esse prazo, os valores a serem transferidos serão contados apenas a partir da data de entrega, considerando o pagamento quadrimestral.

Art. 3º - Os recursos do COFI-RAPS, que serão transferidos quadrimestralmente, são destinados ao custeio da Rede de Atenção Psicossocial e correspondem aos serviços incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e os Centros de Convivência, segundo os seguintes critérios:

I - Critério 1 - Serviços já habilitados pelo Ministério da Saúde, que já recebem recursos de custeio federais e que estejam e funcionamento em acordo com as normas vigentes;

II - Critério 2 - Serviços que aguardam habilitação junto ao Ministério da Saúde, cadastrados no CNES, em funcionamento e sem pendência no projeto técnico apresentado ao Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) do Ministério da Saúde,

III - Critério 3 - Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, em funcionamento, com quantidade de até sete leitos, e que não atinge o número mínimo de leitos para que o município receba recursos de custeio pelo Ministério da Saúde, com projeto técnico credenciado pela Coordenação de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro. A este critério, chamamos de Financiamento para Recursos Hospitalares em Hospitais Gerais (FIRHME-RAPS);

IV - Critério 4 - Serviços em funcionamento, aguardando a reabertura do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), cadastrados no CNES, com projeto técnico credenciado pela Coordenação de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro,

V - Critério 5 - Centros de Convivência, em funcionamento, com projeto técnico credenciado pela Coordenação de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Os recursos do COFI-RAPS se destinarão ao custeio dos seguintes serviços da Rede de Atenção Psicossocial:

I - Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I); -

II - Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II);

III - Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III);

IV - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi);

V - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSad II);

VI - Centro de Atenção Psicossocial III Álcool e Drogas (CAPSad III);

VII - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas (SHR).

VIII - Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

IX - Unidades de Acolhimento Adulto (UAA);

X - Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI), e

XI - Centros de Convivência (CECO).

§ 2º - Os valores estão discriminados por tipo de serviço e constam no ANEXO II

§ 3º - Os valores anuais estimados por município, com a situação de habilitação dos serviços em relação aos critérios do COFI-RAPS em março de 2022, sem a incidência dos indicadores de monitoramento, constam no ANEXO II.

§ 4º Os Critérios 3, 4 e 5 desta resolução devem obedecer às normas de Cadastramento Estadual descrito no artigo 5 desta resolução

Art. 4º - O monitoramento do COFI-RAPS será realizado quadrimestralmente pela Coordenação de Atenção Psicossocial da SES/RJ por meio dos seguintes indicadores, que incidirão nos valores a serem repassados aos municípios. (I) Percentual de CAPS habilitados que atingem a meta de matriciamento por município e (II) Número de Supervisores Clínico-Institucionais em CAPS.

I - Percentual de CAPS que atingem a meta de matriciamento por município:

1. A meta de matriciamento é a execução de 4 procedimentos "Matriciamento de Equipes de Atenção Básica" por CAPS habilitado, por quadrimestre

2. Calcula-se o indicador com a seguinte fórmula por município: (Nº de CAPS habilitados que atingem a meta / Nº de CAPS habilitados) X 100

3. O período de referência para avaliação do indicador em um quadrimestre é o quadrimestre imediatamente anterior.

4. A incidência do indicador nos valores a serem transferidos aos municípios se dará da seguinte maneira: - 85% a 100% da meta: pagamento integral do valor para o município. - 1% a 85% da meta: pagamento de 90% do valor para o município - 0% da meta: pagamento de 80% do valor para o município.

5. A fonte de informação é o registro no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS.

II - Supervisão Clínico-Institucional

1. Para cada CAPS com Supervisor Clínico-Institucional contratado será arrescido o valor de R$ 1.500,00 mensais.

2. A supervisão clínico-institucional a ser incentivada deve estar em consonância com os princípios da atenção psicossocial, de cuidado em base territorial e comunitário, o que deve ser monitorado pela Coordenação de Atenção Psicossocial da SES/RJ.

3. A fonte de informação é o Questionário de Atenção Psicossocial (QAP)

4. O Questionário de Atenção Psicossocial será enviado quadrimestralmente pela Coordenação de Atenção Psicossocial da SES/RJ às Secretarias Municipais de Saúde.

5. O preenchimento do Questionário de Atenção Psicossocial é de responsabilidade da área técnica de saúde mental de cada município

6. O prazo para entrega do Questionário de Atenção Psicossocial é o último dia útil de cada quadrimestre.

Art. 5º O Cadastramento Estadual de Serviços de Atenção Psicossocial será utilizado para fins de cofinanciamento. § 1º - A documentação necessária para o cadastramento está descrita no ANEXO IV.

§ 2º Os serviços que estejam enquadrados nos Critérios 3, 4 e 5, descritos no Artigo 3º, serão cofinanciados apenas se estiverem cadastrados segundo as normas aqui descritas;

§ 3º - O cadastramento será confirmado através de ofício emitido pela Coordenação de Atenção Psicossocial/SES-RJ e enviado para o município solicitante.

Art. 6º - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta resolução deverá obedecer às regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o estabelecido no Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, naquilo que não for contrário à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Art. 7º - O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, e será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do Programa de Trabalho nº 8106 - APOIO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Natureza de Despesa 33404101 e ficarão condicionados à disponibilidade orçamentaria da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - O valor total do cofinanciamento, a partir da publicação desta Resolução, é de R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de§ 2º As fontes de recurso do Tesouro Estadual são a 100 e a 177.

13

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022

ALEXANDRE O CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO MUNICIPAL PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (COFI-RAPS)

Pelo presente Termo de Adesão e Compromisso Municipal, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42 498 717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Chieppe, e do outro lado o Município _____, por meio da Secretaria Municipal de Saude, inscrita no CNPJ da prefeitura nº _____, representada pelo S/ª (a) _____, inscrito (a) sobo numero da identidade _ ...., CPF ..__ _ ., telefone . . ___. ___. com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, celebrar o presente Termo. Assim, o Município, ao assinar este termo, deverá explicitar em quadro abaixo como planeja fazer uso do recurso. É fundamental que as ações descritas estejam de acordo com os objetivos do COFI-RAPS, com os princípios da Atenção Psicossocial e com as diretrizes da Lei 10.216, que direciona o modelo de cuidado da Política Nacional de Saúde Mental. Devem ser ações que fortaleçam o cuidado de base territorial e comunitário; ações de redução de danos; ações voltadas para a reabilitação psicossocial, geração de trabalho e renda; enfim, devem ser ações que garantam o acesso aos direitos fundamentais e ao pleno exercício da cidadania. Para a construção dessa resposta considere os pontos abaixo e estabeleça na tabela as ações que planeja fazer:

1. as necessidades de custeio dos pontos de atenção da RAPS, incluindo ampliação e qualificação dos recursos humanos e pequenas reformas;

2. as ações de qualificação dos processos de trabalho e das equipes de saúde mental,

3. os projetos implantados atrelados à Atenção Psicossocial;

Ação prevista	Prazo

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assina este instrumento, _____, ___ de _____ de 2022.

Para dúvidas, entrar em contato com a Coordenação de Atenção Psicossocial, pelo e-mail atencaopsicossocial.sesrj@gmail.com ou telefone (21) 2333-4885/3905

ANEXO II

Tabela de valores mensais por serviço, definidos segundo os critérios de custeio para o cofinanciamento da Rede de Atenção Psicossocial descritos nesta Resolução

Tipo de Serviço	Critério 1	Critérios 2, 3, 4 e 5
CAPS I	R$ 8.491,50	R$ 36.796,50
CAPS II	R$ 9.925,88	R$ 43.012,13
CAPS III	R$ 25.240,20	R$ 109.374,20
CAPSad II	R$ 11.934,00	R$ 51.714,00
CAPSad III	R$ 31.500,00	R$ 136.500,00
CAPS infanto-juvenil	R$ 9.639,00	R$ 41.769,00
Serviço Residencial Terapêutico	R$ 4.800,00	R$ 20.800,00
Unidade de Acolhimento Adulto	R$ 7.500,00	R$ 32.500,00
Unidade de Acolhimento Infantojuvenil	R$ 9.000,00	R$ 39.000,00
Leito em Saúde Mental em Hospital Geral (por leito)	R$ 1.683,00	R$ 7.293,00
Centro de Convivência		R$ 20.000,00

Os valores de referência para o critério 1 de custeio para os serviços da RAPS no Estado do Rio de Janeiro são de 30% dos valores pagos pelo Ministério da Saúde para os mesmos serviços.

Os valores de referência para o critério 2, 3, 4 e 5 de custeio para os serviços da RAPS no Estado do Rio

de Janeiro equivalem aos valores integrais de custeio que seriam pagos pelo Ministério da Saúde somados aos 30% pagos pelo Estado no critério 1, de maneira que o financiamento para

15

cada serviço (correspondente ao valor integral do Ministério da Saúde + 30% do COFI RAPS) seja equivalente, quando o serviço estiver aprovado no SAIPS e até que seja habilitado pelo MS.

ANEXO III

Valores anuais estimados por município, com referência à situação de habilitação dos serviços em relação aos critérios do COFI-RAPS em março de 2022, sem a incidência dos indicadores de monitoramento.

OBS.: o terço quadrimestral deste valor poderá ser alterado a partir do segundo quadrimestre, a depender das informações solicitadas pelo monitoramento realizado pela Coordenação de Atenção Psicossocial conforme os indicadores mencionados no Art. 4º dessa resolução.

Municípios	Valor Anual
Areal	R$ 249.600,00
Angra dos Reis	R$ 396.340,50
Aperibe	R$ 175.032,00
Araruama	R$ 234.310,50
Armação de Búzios	R$ 142.290,00
Arraial do Cabo	R$ 451.962,00
Barra do Piraí	R$ 642.442,50
Barra Mansa	R$ 488.362,50
Belford Roxo	R$ 1.018.282,50
Bom Jardim	R$ 101.898,00
Bom Jesus do Itabapoana	R$ 217.098,00
Cabo Frio	R$ 569.982,50
Cachoeiras de Macacu	R$ 451.962,00
Camboci	R$ 175.032,00
Cardoso Moreira	-
Campos dos Goytacazes	R$ 627.586,50
Cantagalo	R$ 182.682,00

Carapebus	R$ 101.898,00
Carmo	R$ 439.894,50
Casimiro de Abreu	R$ 276.930,00
Comendador Levy Gasparian	R$ 101.898,00
Conceição de Macabu	R$ 451.962,00
Cordeiro	R$ 364.446,00
Duas Barras	R$ 175.032,00
Duque de Caxias	R$ 1.142.649,00
Engº Paulo de Frontin	R$ 537.246,00
Guapimirim	R$ 182.682,00
Iguaba Grande	R$ 159.498,00
Itaboraí	R$ 569.146,50
Itaguaí	R$ 610.618,50
Italva	R$ 159.498,00
Itaocara	R$ 142.290,00
Itaperuna	R$ 550 786,50
Itatiaia	R$ 276.930,00
Japeri	R$ 176.710,50
Laje do Muriaé	R$ 175.032,00
Macaé	R$ 617.986,50
Macuco	R$ 101.898,00
Magé	R$ 614.362,50
Mangaratiba	R$ 276.930,00
Maricá	R$ 742.786,50
Mendes	R$ 199 890,00
Mesquita	R$ 1.675.091,40
Miguel Pereira	R$ 240 282,00

Miracema	R$ 276.930,00
Natividade	R$ 439.890,00
Nilópolis	R$ 377.518,50
Niterói	R$ 1.601.097,00
Nova Friburgo	R$ 731.722,50
Nova Iguaçu	R$ 734.558,40
Paracambi	R$ 1.484.338,50
Paraiba do Sul	R$ 676.470,00
Paraty	R$ 276.930,00
Paty do Alferes	R$ 159.498,00
Petrópolis	R$ 904.689,00
Pinheiral	R$ 142.290,00
Pirai	R$ 142.290,00
Porciúncula	R$ 101.898,00
Porto Real	R$ 199.890,00
Quatis	R$ 391.890,00
Queimados	R$ 465.178,50
Quissamã	R$ 187.682,00
Resende	R$ 637.546,50
Rio Bonito	R$ 294.898,50
Rio Claro	R$ 142.290,00
Rio das Flores	R$ 87.516,00
Rio das Ostras	R$ 176.710,50
Rio de Janeiro	R$ 12.126.855,00
Santa Mª Madalena	R$ 101.898,00
Santo Antônio de Padua	R$ 509.562,00
São José de Ubá	

São Fidélis	R$ 539.478,00
São Francisco de Itabapoana	R$ 451.962,00
São Gonçalo	R$ 4.468.018,50
São João da Barra	R$ 276.930,00
São João de Meriti	R$ 988.366,50
São José do Vale do Rio Preto	R$ 276.930,00
São Pedro D'Aldeia	R$ 775.166,00
São Sebastião do Alto	R$ 276.930,00
Sapucaia	R$ 351.498,00
Saquarema	R$ 601.098,00
Seropédica	R$ 292.378,50
Silva Jardim	R$ 257.490,00
Sumidouro	R$ 276.930,00
Tanguá	R$ 159.498,00
Teresópolis	R$ 734.778,50
Trajano de Moraes	R$ 175.032,00
Três Rios	R$ 1.245.910,50
Valença	R$ 650.302,50
Varre-Sai	-
Vassouras	R$ 931.440,00
Volta Redonda	R$ 947.587,50
Total Geral	R$ 54.334.005,30

Obs.: os municipios de Cardoso Moreira, São Jose de Ubá e Varre-Sai não possuem serviços de saúde mental até o momento que se enquadrem nos critérios de cofinanciamento. Caso implantem novos serviços e façam a adesão ao cofinanciamento, não há óbice a que sejam incluidos, de maneira que devem constar na planilha

ANEXO IV

Credenciamento de Serviços de Saúde Mental para o Programa de Cofinanciamento Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI RAPS) O Programa de Cofinanciamento. Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS) fará o cadastramento de serviços para viabilizar a transferência de recursos de custeio nas seguintes situações.

1. Leitos de Saúde Menta em Hospital Geral, em funcionamento, com quantidade de até sete leitos, o que não atinge o número mínimo de leitos para que o município receba recursos de custeio pelo Ministério da Saúde. À este critério, chamamos de Financiamento para Recursos Hospitalares em Hospitais Gerais (FRHME-RAPS)

2. Serviços que estejam impossibilitados de acessar o Sistema de Implantação de Políticas de Saúde (SAIPS), nos períodos em que este estiver fechado pelo Ministério da Saúde, mas que estejam em funcionamento adequado, segundo avaliação de visita técnica feita pela Coordenação de Atenção Psicossocial (SES/RJ)

3 Centros de Convivência, em funcionamento adequado, segundo avaliação de visita técnica feita pela Coordenação de Atenção Psicossocial (SES/RJ).

Os serviços que podem ser contemplados, dentro das condições descritas, são os mesmos descritos no COFI-RAPS: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de Residência Terapêutica (SRT). Leitos de Saude Mental em Hospital Geral (LSMHG), Unidades de Acolhimento (UA) e os Centros de Convivência (CECO)

Para o credenciamento é necessário que o município solicitante envie por meio físico e eletrônico os seguintes documentos:

1 - Folha de rosto, assinada pelo gestor responsável, conforme os modelos a seguir, referentes aos seguintes tipos de serviço:

Credenciamento para Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Credenciamento para Serviço Residencial Terapêutico - SRT

Credenciamento para Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral - LSMHG

Credenciamento para Unidade de Acolhimento - UA

Credenciamento para Centro de Convivência - CECO

2 - Projeto Técnico do serviço 3 - Ata do Grupo Condutor Regional (GCR) RAPS que aprovou a implantação do serviço.

4 - Deliberação da CIR que aprovou a implantação do serviço.

5 - Deliberação da CIB que aprovou a implantação do serviço.

6 - Relatório de vistoria da Vigilância Sanitaria municipal (Vigilância Sanitária estadual, quando se tratar dos leitos de saúde mental em hospital geral), atestando que o mesmo está apto para funcionamento (exceto para os SRTs e CECOs)

7 - Relatorio de vistoria técnica da Coordenação de Atenção Psicossocial da Secretaria Estadual de Saúde

Credenciamento para Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

1 Município:

2 Coordenador responsável pelo programa de Saúde Mental:

3. Coordenador do CAPS

4 Nome do CAPS e número do CNES

5. Componente/Serviço:

( ) Habilitação para CAPS I

( ) Habilitação para CAPS II Novo

( ) Habilitação de CAPS I para CAPS II (qualificação)

( ) Habilitação para CAPS III Novo

( ) Habilitação de CAPS II para CAPS III 24h (qualificação)

( ) Habilitação para CAPSi

( ) Habilitação para CAPSad

( ) Habilitação para CAPSad III

( ) Habilitação de CAPSad para CAPSad III 24h (qualificação)

a) Projeto Técnico:

- Anexar o projeto técnico do serviço, incluindo a justificativa da necessidade da sua implantação e conforme a portaria correspondente:

- CAPS I, II, III, i e ad Portaria GM/MS nº 336/2002 e nº 3 088/2011

- CAPS ad III. Portaria GM/MS nº 130/2012

- Quanto à equipe técnica, incluir a relação nominal, categoria profissional e carga horária, conforme registrado no CNES.

6. Qual é a população adscrita desse CAPS?

7 Esse CAPS é regional? Se sim, quais os municípios cobertos?

Assinatura do gestor responsável:

_____

Credenciamento para Serviço Residencial Terapêutico - SRT

1. Município. _____

2. Coordenador do programa de saúde mental: _____

3. Coordenador responsável pelo SRT:

4. Nome do CAPS de referência e número do CNES: _____

5. Componente/Serviço.

( ) Serviço Residencial Terapêutico tipo I

( ) Serviço Residencial Terapêutico tipo II

5. Endereço completo do SRT (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP):

6. Número de moradores: _____.

7. Os moradores estão cadastrados na APS? ( ) Sim ( ) Não

a) Projeto Técnico.

- Anexar o projeto técnico do serviço, conforme a Portaria GM/MS 3.090/ 2011.

- Quanto à equipe técnica, incluir a relação nominal, categoria profissional e carga horária, conforme registrado no CNES.

- Preencher o quadro abaixo com as informações dos moradores do SRT.

Assinatura do gestor responsável:

_____

DADOS PESSOAIS DOS MORADORES

Nº	Nome do morador	Data de nascimento	Sexo	Raça/cor	CPF	Data de entrada no SRT	Procedência	Benefícios que possui
1								( ) PVC ( ) BPC ( ) Aposentadoria
2								( ) PVC ( ) BPC ( ) Aposentadoria
3								( ) PVC ( ) BPC ( ) Aposentadoria
4								( ) PVC ( ) BPC ( ) Aposentadoria
5								( ) PVC ( ) BPC ( ) Aposentadoria
6								( ) PVC ( ) BPC ( ) Aposentadoria
7								( ) PVC ( ) BPC ( ) Aposentadoria

8 ( ) PVC ( ) BPC ( ) Aposentadoria

9 ( ) PVC ( ) BPC ( ) Aposentadoria

10 ( ) PVC ( ) BPC ( ) Aposentadoria

Credenciamento para Leitos em Saude Mental no Hospital Geral - LSMHG

1 Municipio. _____

2. Coordenador responsável pelo programa de saude mental:

_____

3. Nome do hospital geral que e referência para os leitos em saude mental:

_____

4. Informe o nome e o CNES do CAPS de referência para os leitos de saúde mental em hospital geral. Caso não possua CAPS em seu municipio, informe o nome da unidade de saúde que e referência para o serviço:

_____

5 Informe o número de leitos a serem credenciados; _____

6 Esses leitos são regionalizados? Se sim, informe quais os municipios que são assistidos pelo serviço: _____

a) Projeto Técnico:

- Anexar o projeto técnico do serviço, conforme a portaria GM/MS nº 148/2012:

- Quanto à equipe técnica do hospital, incluir a relação nominal, categoria profissional e carga horária, conforme registrado no CNES.

- Incluir protocolo para a utilização dos leitos critérios e fluxos para a sua ocupação e acompanhamento da equipe de referência no cuidado

- Sugere-se que tenha pelo menos um profissional do hospital com formação em saude mental.

- A equipe técnica de referência dos leitos de saúde mental recebeu capacitação especifica para esse trabalho? ( ) sim ( ) não

Assinatura do gestor responsável:

_____

Credenciamento para Unicades de Acolhimento - UA

13

1. Município _____

2. Coordenador responsável pelo programa de saúde mental:

_____

3. Coordenador do CAPS de referência:

_____

4. Nome do CAPS de referência e número do CNES:

_____

5. Componente/Serviço:

( ) Credenciamento para Unidade de Acolhimento Adulto (UAA)

( ) Credenciamento para Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (UAI)

6. A UA é regionalizada? Se sim, quais os municípios que são assistidos por este serviço?

_____

a) Projeto Técnico.

- Anexar o projeto técnico do serviço, conforme a Portaria MS/GM nº 121/2012.

- Quanto a equipe técnica, incluir a relação nominal, categoria profissional e carga horária, conforme registrado no CNES.

Se a UA for regionalizada informar o protocolo de utilização do serviço.

Assinatura do gestor responsável:

_____

Credenciamento para Centro de Convivência

1 Município: _____

2 Coordenador responsável pelo programa de Saúde Mental.

_____

3 Coordenador do Centro de Convivência:

_____

4. Projeto Técnico:

- Anexar o projeto técnico do serviço, incluindo a justificativa da importância do trabalho ofertado, as atividades produzidas, a estimativa de usuários atendidos e a equipe disponível para o serviço.

5 Informar o planejamento sobre a utilização dos recursos disponibilizados pelo COFI RAPS neste Centro de Convivência.

Assinatura do gestor municipal responsavel pelo programa de saúde mental:

_____

45

RESOLUÇÃO SES Nº 2824 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA DE PROMOÇÃO À EQUIDADE E FIXAR SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI080001/006128/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federa: para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; -

- a importância do fortalecimento do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro,

- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RJ nº 71 de 30 de março de 2022 que pactua ad referendum, o Programa de Promoção à Equidade.

- a Deliberação CIB/RJ nº 6.770 de 07 de Abril de 2022 que referenda a Deliberação Conjunta AD Referendum nº 71 de 30/03/2022, que pactua Ad Referendum a instituição do Programa de Promoção a Equidade - PPE para o ano de 2022

RESOLVE.

Art. 1º - Institui o Programa de Promoção à Equidade - PPE, cujo objetivo é ampliar a disponibilização de recursos para possibilitar a atenção integral a saúde, com a finalidade de promover a continuidade do cuidado e melhorar o acesso às ações e aos serviços de saúde pelos usuários do SUS

Art. 2º O Programa propõe qualificar a assistência, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde e para o aumento da resolubilidade da Atenção Primária (APS), de forma que os usuários atendidos neste nível de atenção consigam acessar os serviços de média e alta complexidade, fortalecendo o papel da APS como ordenadora do sistema e coordenadora do cuidado.

Art. 3º - O Programa de Promoção a Equidade abrange noventa e um municípios do estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A adesão ao Programa de Promoção à Equidade será voluntária para os municípios

Art. 5º - Os municípios foram organizados com base em indicadores, elaborados considerando.

(Anexo I)

I - Dados sobre a Receita de Impostos - Impostos e transferências constitucionais

II - Dados sobre Aplicação de Recursos em Saúde

III - Dados sobre Recursos Próprios

IV - Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

V - Teto de Média e Alta Complexidade - MAC

VI Saúde Suplementar - Cobertura de Assistência Médica Suplementar

§ 1º - Os municípios foram pontuados de acordo com os indicadores, conforme o contido no Anexo II.

§ 2º - Para a composição da pontuação final houve a multiplicação da soma dos pontos pela população total. O cálculo dos valores financeiros foi realizado em relação à pontuação final.

§ 3º Foram estabelecidos um piso de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e um teto de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para os valores a serem recebidos pelos municípios

§ 4º - Para finalizar os valores do apoio financeiro, os municípios que tinham ficado no intervalo (entre o teto e o piso) foram pontuados novamente, até o limite global estabelecido para este programa

Art. 6º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.

Art. 7º - Os recursos transferidos serão de custeio.

Art. 8º - É vedada a utilização dos recursos do programa para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins do Programa:

I - pagamento de aposentadorias e pensões,

II - assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada),

III - merenda escolar;

IV - saneamento básico;

V - limpeza urbana,

VI - preservação e correção do meio ambiente;

VII - ações de assistência social não vinculada diretamente a execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

VIII - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

IX - servidores inativos,

X - gratificação de função ou cargos comissionados,

XI - pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital;

Art. 9° - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES, na classificação orçamentária descrita a seguir, para os Fundo Municipais de Saúde - FMS, em conta corrente do Banco Bradesco. Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2727 Natureza da Despesa referente a 3340.41.01 Fonte de Recursos: 100 Valor Total do Programa: R$ 267.017.494,63 (duzentos e sessenta e sete milhões, dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)

Art. 10 - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termos de Compromisso, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data da publicação desta resolução

§ 1º - O Termo de Compromisso é o Anexo II da presente resolução.

§ 2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art 11 - A escolha e a forma de aplicação dos recursos dentre os diversos serviços de saúde são de responsabilidade de cada secretaria municipal de saúde.

Art 12 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde.

Art 14 - A prestação de contas dos municípios que receberem recursos, deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à lei complementar.

Art 14 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2022 e 2023.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo ao mês de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saude

ANEXO I

Indicadores

O quadro define os pontos para classificação dos municipios a partir da aplicação dos critérios abaixo especificados.

ados sobre Receita de Impostos (Receita, Impostos eDados sobre Aplicação Recursos em Saude(Índice de Desenvolvimento Humano - IDH* Cobertura de Assistência Suplementar ansferências Constitucionais/Habitantes por Municipios e(Diferença entre o valor aplicado entre o municipio OPS/Ano 2020) e o índice do 15% da EC 29			
te R$ 999,99	Acima de 20,01%	0 0,499 / Muito Baixo	Menos de 10%
$ 1000 00 -R$ 1999,99	15,01 até 20,00%	0,500 - 0,599 / Baixo	10.00 15,00%
$ 2000,00 - R$ 2999,99	10,01 até 15,00%	0,600 - 0,699 / Medio	15,01 20,00%
$ 3000.00 - R$ 3999,99	5,01 até 10,00%	0, 700 - 0.799 / Alto	20,01 - 30,00%
partir de R$ 4000,00	0,00 ate 5.00%	0,800 - 1,000 / Muito Alto	acima de 30,01%

Dados sobre Recursos Próprios (Despesa com recursos próprios em saude/habitantes por municipio SIOPS e Ano 2020)	Teto Média e Alta Complexicade eno/HabitantesSISMAC março/22	Pontos

Abaixo de R$ 300,00	R$ 0- R$ 100,00	10
R$ 300,01 -R$ 500,00	R$ 100,01 - R$ 200,00	8
R$ 500,01 - R$ 700,00	R$ 200,01 - R$ 300,00	6
R$ 700,01 - R$ 900,00	R$ 300,01 - R$ 500,00	4
Acima de R$ 900,00	R$ 501,00 a mais	2

Fontes para elaboração dos indicadores

Dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Publicos em Saúde (SIOPS) ano 2020;

Estimativa populacional 2021 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Sistema de Informações sobre Beneficiários (SIB) - Tabnet SES 2021

Sistema de Controle do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC março/2022 5.

ANEXO II

Valores por Municipios

DADOS RECEITA IMPOSTOS	SOBRE DADOS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE	SOBRE DADOS RECURSOS PRÓPRIOS	SOBRE RE-CURSOS	IDHIBGE 2010	TETO MAC	SAÚDE SUPLEMENTAR

Município	População (estimativa 2021)	Receitas Impostos Trans/Const/Hab por Municípios Ano 2020 SIOPS	% Recursos Próprios em Saúde-EC 29 (15%) por Municípios e Ano 2020 SIOPS	Diferença entre o valor aplicado pelo município e o índice da EC (%)	Despesa com Saúde/Hab por Municípios e Ano 2020 SIOPS	IDHM 2010	Teto Financeiro MAC / Anual SISMAC (março/2022)	Per capita Teto Financeiro MAC (Valor Ano/pop)	SISMAC (março/2022)	Cobertura MAC saúde complementar (2021)	Valor Anual por Su-pontos- milhões Teto 40 milhões Piso 1 milhões
Angra dos Reis	210 171	R$ 2.635,50	38,75	23,75	R$ 1 053,28	0.724	R$ 56 335.647,76	315,63		14.3	R$ 2.690.199,00
Aperibe	12.036	R$ 2.474,16	19,62	4,62	R$ 496,93	0,697	R$ 997.474,18	82,87		8,8	R$ 1.000.000,00
Araruama	136.109	R$ 1.378,21	20,92	5,92	R$ 296,40	0,718	R$ 15.603.262,69	121,99		18.4	R$ 2.049 649,18
Areal	17 763	R$ 3.304,05	22,9	7,9	R$ 768,49	0,684	R$ 1.136.094,26	89,01		16,2	R$ 1 000 000.00
Armação dos Búzios	35 060	R$ 3.679,36	33,47	18,47	R$ 1.774,58	0.728	R$ 4.358.195,09	124,31		10,8	R$ 1.000.000,00
Arraial do Cabo	30 827	R$ 1 923,44	14.41	-0,59	R$ 281,55	0,733	R$ 2 532.041,34	82,14		16,8	R$ 1.000.000,00
Barra do	101 139	R$ 1.041,20	20,19	5,19	R$ 211,85	0,733	R$	228,53		19,6	R$ 1 440.888,12

Pirai							23.113.270,78			
Barra Mansa	185.237	R$ 1 192,84	18,92	3,92	R$ 226,67	0,729	R$ 71.096 550,33	383,49	28,0	R$ 2.231.569,49
Belford Roxo	515 239	R$ 589,28	24,39	9,39	R$ 144,94	0,684	R$ 44.566.943,56	86,50	14,9	R$ 9.310.707,10
Bom Jardim	27.779	R$ 1.797,79	24,01	9,01	R$ 436,91	0,66	R$ 2 564.935,53	92,33	12,0	R$ 1.000.000,00
Bom Jesus do Itabapoana	37.306	R$ 1.549,89	26,59	11,59	R$ 414,41	0,732	R$ 15.480.964,62	414,97	17,5	R$ 1.000.000,00
Cabo Frio	234,077	R$ 1.413,47	21,93	6,93	R$ 320,28	0,735	R$ 51.558.319,40	220,26	16,0	R$ 3 177 443,83
Cachoeiras de Macacu	59.652	R$ 1 475,85	23,37	8,37	R$ 349,13	0,7	R$ 5.772 535,59	96,77	11,8	R$ 1 000.000,00
Cambuci	15.521	R$ 2.475,77	21,5	6,5	R$ 532,86	0,691	R$ 2.752.856,00	177,36	10,7	R$ 1 000.000,00
Campos dos Goytacazes	514.644	R$ 1 228,81	68,81	53,81	R$ 857,33	0,716	R$ 149.010.656,83	289,54	23,1	R$ 6.974.952,74
Cantagalo	20.163	R$ 2.847,34	22,69	7,69	R$ 645,71	0,709	R$ 5.984.447,48	296,80	13,7	R$ 1.000.000,00
Carapebus	16 859	R$ 3.046,49	40,36	25,36	R$ 1 271,52	0,713	R$ 910.980,12	54,04	13,5	R$ 1.000 000,00
Cardoso	12.818	R$ 2.927,52	25,26	10,26	R$ 739,25	0,648	R$ 810.204,42	63,21	10,5	R$ 1.000 000,00

Moreira										
Carmo	10.162	R$ 2 620,95	22,1	7,1	R$ 587.50	0,696	R$ 4.788 842,42	249,93	14,8	R$ 1 000.000,00
Casimiro de Abreu	45.804	R$ 2 348,37	21.63	6,63	R$ 527.25	0,726	R$ 4.178.112,89	91,10	16,4	R$ 1.000.000,00
Comendador Levy Gaspa-rian	8 590	R$ 1.668,92	26,2	11,2	R$ 964,39	0,685	R$ 1 227.540,67	142,90	13,3	R$ 1.000.000,00
Conceição de Macabu	23.561	R$ 1 884,72	28.88	13,88	R$ 557,11	0,712	R$ 2.709.787,12	114,99	16,5	R$ 1 000.000,00
Cordeiro	22 152	R$ 2.031,46	17,75	2,75	R$ 364,38	0,729	R$ 2.553.885,18	115,29	16,3	R$ 1.000.000,00
Duas Barras	11.564	R$ 3.072,82	24,14	9,14	R$ 746.41	0,659	R$ 737 882,37	63,81	8,1	R$ 1.000.000,00
Duque de Caxias	929 449	R$ 1.614,72	11.3	-3,7	R$ 184,47	0,711	R$ 166.228 527,18	178,85	19,9	R$ 40.000.000,00
Engenheiro Paulo de Frontin	14 138	R$ 2.799,17	17,76	2,76	R$ 501,84	0,722	R$ 3 350.466,85	230,98	6,4	R$ 1 000.000,00
Guapimirim	62.225	R$ 1.295,33	34,86	19,86	R$ 464,36	0,698	R$ 3.168 763,82	50.97	10,1	R$ 1.124.446,61
Iguaba Grande	29 344	R$ 1.900,58	34,78	19,78	R$ 717.69	0.761	R$ 4.285.633,03	146,09	16,1	R$ 1.000.000,00

Itaboraí	244.416	R$ 1 055,25	24,19	9,10	R$ 259,31	0,693	R$ 28.295.347,08	115,77	15,2	R$ 3.864.662,93
Itaguaí	136.547	R$ 2.332,24	28,35	13,35	R$ 678,76	0,715	R$ 18.821.874,70	137,84	28,3	R$ 1 747.808,22
Italva	14.387	R$ 2 257,33	27,07	12,07	R$ 618,20	0,688	R$ 1.845.256,81	110,92	10,5	R$ 1 000 000,00
Itaocara	23.211	R$ 3.949,49	20,75	5,75	R$ 404,09	0,713	R$ 3 210.347,55	138,31	15,2	R$ 1.000.000,00
Itaperuna	104 354	R$ 1.448,31	19,09	4,09	R$ 279,51	0,73	R$ 84.801.405,58	812,63	18,4	R$ 1 257.163,54
Itatiaia	32.317	R$ 5.833,10	21,32	6,32	R$ 1.263,27	0,737	R$ 4.040.172,89	125,04	28,0	R$ 1.000.000,00
Japeri	106.296	R$ 826,00	29,91	14,91	R$ 250,82	0,659	R$ 9 028.072,98	84,93	8,5	R$ 2.080.908,40
Laje do Muriae	7.298	R$ 3.747,35	24,08	9,08	R$ 895,16	0,668	R$ 548.979,07	75,22	8,1	R$ 1 000 000,00
Macaé	266.176	R$ 4.450,41	39,31	24,31	R$ 1 814,13	0,764	R$ 37.132.122,77	139,52	38,7	R$ 2.805.397,17
Macuco	5.646	R$ 5 857,87	19,47	4,47	R$ 1.052,10	0,703	R$ 721.469,38	127,78	24,5	R$ 1 000.000,00
Mage	247.741	R$ 600,20	26,2	11,2	R$ 182,83	0,709	R$ 23 600.982,91	95,30	12,8	R$ 4.476 842,57
Mangaratiba	45.941	R$ 3 999,67	21,15	6,15	R$ 874,15	0,753	R$ 4.172.694,78	90.83	19,1	R$ 1.000.000,00

Maricá	167.668	R$ 4.198,58	20,17	5,17	R$ 881,00	0,765	R$ 39.051.894,95	113,63	23,6	R$ 1 641 180,06
Mendes	18.681	R$ 2.088,80	26,86	11,86	R$ 563,05	0,736	R$ 2.064 758,92	210,53	9,9	R$ 1.000.000,00
Mesquita	177.016	R$ 803,08	21,43	6,43	R$ 172,97	0,737	R$ 12 973.330,14	73,29	21,8	R$ 2.748.945,95
Miguel Pereira	25.622	R$ 2.364,11	21,24	6,24	R$ 503,68	0,745	R$ 6.094 433,16	237,86	17,0	R$ 1 000.000,00
Mirarema	27 134	R$ 1.805,91	22,69	7,69	R$ 409,21	0,713	R$ 3 395.973,24	125,16	9,9	R$ 1.000.000,00
Natividade	15.305	R$ 2 422,71	15,16	0,16	R$ 366,98	0,73	R$ 7.976.361,91	521,16	12,0	R$ 1.000.000,00
Nilópolis	162.893	R$ 929,25	15,16	0,16	R$ 141,20	0,753	R$ 18.330.712,37	112,53	26,8	R$ 2 330 336,93
Nrreróí	516.981	R$ 3.097,31	17,92	2,92	R$ 558,80	0,837	R$ 151.659.250,07	293,30	55,3	R$ 4 781.835,33
Nova Friburgo	191.664	R$ 1 348,08	34,85	19,85	R$ 472,36	0,745	R$ 46.029.969,82	240,16	25,6	R$ 2.741.933,03
Nova Iguaçu	825 388	R$ 635,70	24,1	9,1	R$ 153,97	0,713	R$ 245.879 882,50	297,90	21,4	R$ 40.000.000,00
Paracambi	53.093	R$ 1.374,45	18,7	3,2	R$ 254,19	0,72	R$ 18.929.038,87	356,53	9,0	R$ 1.000.000,00

Paraiba do Sul	44.741	R$ 1 529,02	23,55	8,55	R$ 363,73	0,702	R$ 6.378.583,04	142,57	13,1	R$ 1.000 000,00
Paraty	44 175	R$ 2.572,92	30,86	15,86	R$ 812,46	0,693	R$ 4.520.987,24	102,34	12,5	R$ 1.000.000,00
Paty do Alferes	27.942	R$ 1 887,35	26,87	11,87	R$ 510,37	0,671	R$ 2.241 693,56	80,24	6,2	R$ 1.000.000,00
Petrópolis	307.144	R$ 2.075,08	30,35	15,35	R$ 631,72	0,745	R$ 132 258.427,57	430,61	27,8	R$ 3.700.195,86
Pinheiral	25.563	R$ 1 740,01	30,21	15,21	R$ 534.14	0,715	R$ 2.872 116,31	110,40	16,2	R$ 1 000.000,00
Pirai	29.807	R$ 4.210,89	19,47	4.47	R$ 834,50	0,708	R$ 8.143.822,92	273,26	16,5	R$ 1.000.000.00
Porciuncula	19.068	R$ 2 154.03	24,14	9,14	R$ 526,13	0,697	R$ 1.675.540,69	87,87	10,7	R$ 1.000.000,00
Porto Real	20.254	R$ 6.552,67	23,18	8,18	R$ 1.563,27	0,713	R$ 4.290.422,34	211,83	39,2	R$ 1.000 000,00
Quatis	14 562	R$ 2.485,19	15.47	0,47	R$ 391,54	0,69	R$ 2.354.738,39	161,70	19,7	R$ 1.000 000,00
Queimados	152.311	R$ 972.97	22,09	7,09	R$ 217,77	0,68	R$ 26.204.779,75	172.05	14,3	R$ 2 637 678,14
Quissamã	25 535	R$ 4.747,62	23,74	8,74	R$ 1 165,10	0,704	R$ 4.004.832,24	156,84	8,5	R$ 1.000.000,00
Reserdo	133 244	R$ 2.918,99	29,54	14,53	R$ 874,43	0,768	R$ 35.048.068,30	263,04	33,8	R$ 1.504.879.11
Rio Bonito	60.940	R$ 1 558,03	24,28	9,28	R$ 382,90	0,71	R$	562,02	15,3	R$ 1.000 000,00

							34.244.043,41			
Rio Claro	18.677	R$ 3.135,38	29,56	14,56	R$ 934,12	0,683	R$ 3.059.426,36	163,81	12,2	R$ 1.000.000,00
Rio das Flores	3.401	R$ 3.252,36	19,67	4,67	R$ 647,76	0,68	R$ 883 688,01	94,00	8,5	R$ 1.000.000,00
Rio das Ostras	159.529	R$ 1.839,56	35,79	20,79	R$ 697,05	0,773	R$ 9.721.733,04	61,25	28,8	R$ 2.522.444,57
Santa Maria Madalena	10.380	R$ 4.285,34	19,02	4,02	R$ 813,09	0,668	R$ 1 111.562,67	107,09	11,0	R$ 1.000.000,00
Santo Antônio de Pádua	42.705	R$ 1.644,92	35,27	0,27	R$ 252,55	0,718	R$ 4.217.757,90	98,76	15,5	R$ 1 000.000,00
São Fidélis	38.749	R$ 1 508,22	21,78	6,78	R$ 329,15	0,691	R$ 8 361.559,21	215,79	13,2	R$ 1.000.000,00
São Francisco de Itabapoana	42 224	R$ 1.700,71	25,71	10,71	R$ 437,37	0,639	R$ 4.300 026,31	78,17	7,3	R$ 1.000.000,00
São Gonçalo	1.098.357	R$ 525,70	19,61	4,61	R$ 304,36	0,739	R$ 137.705.123,37	125,37	22,8	R$ 40.000 000,00
São João da Barra	36.731	R$ 6.094,87	34,98	19,98	R$ 2.169,13	0,671	R$ 2.346 010,24	63,87	14,9	R$ 1 000.000,00
São João de	473.485	R$ 566,74	31,53	16,53	R$ 179,05	0,719	R$	111,74	18,0	R$ 8.197 945,42

Meriti							52.897.165,71			
São José de Ubá	7.240	R$ 4 1169,46	26,06	11,06	R$ 1.070,83	0,652	R$ 516.173,52	71,29	4,5	R$ 1 000.000,00
São José do Vale do Rio Preto	22.032	R$ 2.091,48	38,59	23,59	R$ 815,89	0,66	R$ 2.236 961,98	101,53	6,9	R$ 1 000.000,00
São Pedro da Aldeia	107.556	R$ 1 164,77	25,07	10,07	R$ 302,21	0,712	R$ 8.517.765,21	79,19	14,6	R$ 1.700.656,61
São Sebastião do Alto	9.416	R$ 4.008,45	15,82	0,82	R$ 638,08	0,646	R$ 2.183 959,28	231,90	5,5	R$ 1.000.000,00
Saucaia	18.270	R$ 3.128,00	23,28	8,28	R$ 729,80	0,675	R$ 1 425.623,18	78,03	15,8	R$ 1 000.000,00
Saquarema	91.938	R$ 1.614,58	19,28	4,28	R$ 320,99	0,709	R$ 5.550 873,01	60,38	13,5	R$ 1.384.483,36
Seropédica	83.841	R$ 1.684,81	23,24	8,24	R$ 398,88	0,713	R$ 9.589 101,52	114,37	18,1	R$ 1.199.424,03
Silva Jardim	21.775	R$ 2 980,00	32,58	17,58	R$ 972,96	0,654	R$ 5.130.335,27	235,61	7,1	R$ 1.000 000,00
Sumidouro	15.709	R$ 2.766,52	31,81	16,81	R$ 884,84	0,611	R$ 1 490.160,00	94,86	4,8	R$ 1.000 000,00
Tanguá	34.898	R$ 1.400,42	34,4	19,4	R$ 490,03	0,654	R$ 3.309 554,78	94,84	7,6	R$ 1.000.000,00
Teresopolis	185.820	R$ 1.559,21	20,98	5,98	R$ 132,93	0,73	R$ 55 477.566,08	298,56	20,0	R$ 2.518.417,07

Trajano de Mo- raes	10.653	R$ 3.725,39	22,69	7,69	R$ 847,41	0,667	R$ 3.168.829,86	109,72	5,9	R$ 1.000 000,00
Três R os	82 468	R$ 1 879,74	18,17	3,17	R$ 344,31	0,725	R$ 31.504 078,18	382,02	19,3	R$ 1 000.000,00
Valença	77.202	R$ 1.325,58	20,95	5,95	R$ 280,21	0,738	R$ 34.926.213,05	452,40	21,2	R$ 1 104.446,92
Varre-Sai	11.208	R$ 2 742,88	21,71	6,71	R$ 606,67	0,659	R$ 521.696,29	46,55	4,5	R$ 1.000.000,00
Vassouras	37.262	R$ 1.768,06	23,01	8,01	R$ 410,03	0,714	R$ 46.781 937,45	1.255,49	12.2	R$ 1.000.000,00
Volta Redonda	274.925	R$ 1 973,91	34,99	19,99	R$ 695,54	0,77;	R$ 76.313.676,41	277,58	32,5	R$ 3 519 053,34
Total										R$ 267.017.494,63

ANEXO III

TERMO DE COMPROM SSO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ nº 42 498.717/0001-55. neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e o Município _____ _____, representado pelo (a) Sr (a). _____. ____. CPF nº _____ __ _____ Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Programa de Promoção a Equidade - PPE que propõe qualificar a assistência, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde e para o aumento da resolubilidade da Atenção Primária, de forma que este consiga acessar os serviços de média e alta complexidade, fortalecendo seu papel de ordenadora do sistema e coordenadora do cuidado, celebram o presente Termo nas seguintes condições:

1. A transferência da importância de R$ _____ se refere ao valor anual para o município e será transferido em parcelas.

2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - FMS,na conta corrente do Banco Bradesco do FMS.

3. O não cumprimento das disposições da Resolução da Secretaria deEstado de Saúde do Rio de Janeiro nº _ _____, que institui o Programa de Promoção à Equidade - PPE que propõe qualificar a assistência, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços e do presente Termo de Compromisso sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ___ de _____. _____ de 2022.

_____ _____. _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____. _____. _____. _____. _____.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO R O DE JANEIRO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.665, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma; incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando as Portarias nº 1.625/GM/MS de 2 de agosto de 2013, nº 1.662/GM/MS de 8 de agosto de 2013, nº 1.678/GM/MS de 9 de agosto de 2013, nº 1.816/GM/MS de 26 de agosto de 2013, nº 2.413/GM/MS, de 14 de outubro de 2013 e nº 2.429/GM/MS de 15 de outubro de 2013, que autorizam a emissão de empenhos para propostas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Basicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Politica Nacional de Atenção Básica o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados Distrito Federal e Municipios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica da Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve.

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no Anexo I a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Habilitar as propostas descritas no Anexo II a receberem recursos referentes ao Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saude (UBS)

Art. 3º Habilitar as propostas descritas no Anexo III a receberem recursos referentes ao Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 4º Habilitar as propostas descritas no Anexo IV a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde

Art. 5º Habilitar as propostas descritas no Anexo V a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde

Art. 6º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido

a) no art. 10 da Portaria nº 339/GM/MS de 4 de março de 2013,

b) no art. 5º da Portaria nº 340/GM/MS de 4 de março de 2013,

c) no art. 10 da Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013

d) no art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 e

e) no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009

Art. 7º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde e que correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO SES Nº 2869 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

REPACTUA EM CARÁTER PERMANENTE O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL DA REDE MATERNO-INFANTIL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, como Gestor do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº SEI-080001/000080/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 141/2017 que regulamenta o § 1º do art. 198 da Constituição Federal; os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Portaria MS/GM nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha, e ainda, em seu art. 9º, define como atribuições da gestão estadual para a sua implementação, dentre outras: o cofinanciamento, a contratualização com os pontos de atenção a saúde, o monitoramento e a avaliação no território estadual, de forma regionalizada.

- a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.186, de 26 de novembro de 2020 que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos para reorganização do processo de trabalho e qualificação do cuidado e assistência aos estabelecimentos saúde Municipais, Distritais e Estaduais de administração pública no âmbito do SUS, que prestam assistência às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus;

- a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- a Lei Estadual nº 7.088 de 22 de outubro de 2015, que estabelece medidas para a erradicação do sub-registro civil de nascimento no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- o compromisso do governo brasileiro com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030, em relação às metas da Mortalidade Materna e na Infância;

- que a Rede Cegonha do Estado do Rio de Janeiro (ERJ) conta, em 2020, com serviços conveniados ou de natureza pública sob gestão municipal, que equivale a 79% dos leitos obstétricos disponíveis para o SUS e atendem 79,6% das internações para parto;

- que a pandemia da COVID-19 gerou impactos importantes para atenção ao ciclo gravídico puerperal, exigindo mudanças na organização dos serviços hospitalares para a garantia da manutenção dos atendimentos e para a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus;

- que a Baixada Fluminense apresenta um significativo déficit de estruturas municipais para atenção ao parto e nascimento e deve ter sua assistência organizada para atender aos preceitos da Rede Cegonha da Região Metropolitana I;

- a deliberação CIB-RJ nº 6.449 de 8 de julho de 2021 e a resolução SES nº 2346 de 13 de julho de 2021, que versam sobre o Financiamento Estadual da Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro

o aumento de 54% na mortalidade materna no ano de 2021 em relação ao ano de 2020, passando de 187 óbitos para 287 óbitos, exigindo esforços da gestão estadual no apoio para qualificação à saúde da mulher em seu ciclo reprodutivo.

RESOLVE

Art. 1º - Repactuar o Programa de Financiamento Estadual da Rede Materno Infantil (Laços - Maternidade Segura).

§1º - O incentivo financeiro estadual de que trata esta Resolução será de custeio, destinado a todos os municípios com maternidades públicas e contratualizadas sob gestão municipal, conforme Anexos.

§2º - O recurso será transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde em conta corrente do Banco Bradesco, de forma regular e automática.

Art. 2º - O apoio financeiro objeto desta Resolução visa contribuir para a melhoria da atenção às gestantes, puérperas e recém-nascidos no estado do Rio de Janeiro e será orientado por ações voltadas para

I- a garantia do acesso em tempo oportuno e atenção qualificada e humanizada à gravidez, parto e puerpério;

II- a organização e fortalecimento da linha de cuidado ao ciclo gravídico puerperal de forma regionalizada;

III- o incentivo e fortalecimento da adoção de mecanismos de comunicação e integração entre os serviços hospitalares e os serviços de Atenção Primária a Saúde das Regiões de Saúde.

IV- o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde com atendimento a todas as gestantes, parturientes e puérperas pelas maternidades do Região, de forma solidária.

Art. 3º - Os valores previstos compreender o incentivo financeiro para os Componentes Sustentabilidade (Componente I), Expansão (Componente II), Apoio às maternidades da Baixada Fluminense (Componente III) e Qualidade (Componente IV).

I - Do Componente I - Sustentabilidade

Art. 4º - O componente Sustentabilidade corresponde à transferência de recursos mensais com base na produção total de partos, de partos normais e de partos realizados por enfermeiros obstetras no ano anterior

§1º - Para cálculo do número total de internações para parto serão utilizados procedimentos da tabela SIGTAP, a saber: 04.11.01.003-4 - Parto Cesariano, 04.11.01.004-2 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária; 03.10.01.003-9 - Parto Normal; 03.10.01.47 - Parto Normal em gestação de Alto Risco; 04.11.01.26 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco informados no Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS)

§2º - Para cálculo do número de partos realizados por enfermeiros obstetras será considerada a base do SINASC.

Art. 5º - A definição do valor a ser repassado considerará o valor médio de AIH para Parto e Nascimento, conforme definido na tabela unificada do SUS

Parágrafo Único - Considerando que a escala de atendimentos ao parto interfere na qualidade e sustentabilidade assistencial e que a iniciativa do Programa Laços é recente e concomitante à pandemia pela COVID-19, os serviços que tiveram a média mínima de 1 parto/dia devem ser reavaliados quanto à continuidade de financiamento por este Programa para os anos subsequentes.

Art. 6º - Os valores de memórias de cálculo do Componente I - Sustentabilidade estão descritos no ANEXO I e serão repassados aos municípios aderidos ao Programa Laços, conforme descrito no Art.16.

Art. 7º - As maternidades inauguradas nos dois anos anteriores a publicação desta esta Resolução serão contempladas no Componente II –

Expansão. I: Do Componente II - Expansão Destinado ao apoio às maternidades novas, centros de parto normal e leitos de gestação de alto risco

Art. 8º - Maternidades inauguradas nos dois anos anteriores receberão recurso de custeio mensal pré-fixado.

§1º - Após o prazo de 2 anos, as maternidades passam automaticamente a participar do Componente I.

§2º - As maternidades da Baixada Fluminense são objeto do Componente II- Apoio às maternidades da Baixada Fluminense.

Art. 9º - Centros de Parto Normal (CPN) poderão receber um valor de custeio mensal no ano seguinte à sua implantação, estratificados de acordo com as seguintes faixas: 1. CPN 3 quartos PPP. 2. CPN 5 quartos PPP.

§1º - A implementação de CPN deverá seguir a PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

§2º - O CPN deverá estar incluso no Plano Regional da Rede Cegonha

Art. 10 - Incentivo para ampliação de leitos de Gestação de Alto Risco - GAR.

§1º O repasse de recursos desse incentivo é destinado aos estabelecimentos de saúde que realizam atendimento de gestantes e recém nascidos de risco, que já estão habilitados ou

46

possuem processos de habilitação em andamento junto ao Ministério da Saúde e que constem nos planos regionais da Rede Cegonha, como referências regionais

§2º - O cálculo deste recurso será relativo ao número de leitos inseridos e disponibilizados ao Sistema Estadual de Regulação - SER, não excedente ao registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

§3º O repasse será único, conforme número de leitos GAR efetivamente disponibilizados à Regulação Estadual no ano anterior

Art. 11 - Os valores de CPN, Leitos GAR e Maternidades contemplados no Componente II - Expansão estão descritas no ANEXO II.

III - Do Componente III - Apoio às maternidades da Baixada Fluminense

Art.12 - As maternidades da Baixada Fluminense terão repasse financeiro mensal, cujos valores se encontram descritos no ANEXO III.

Parágrafo único. O município de Paracambi foi incorporado à Baixada Fluminense devido a análise do itinerário terapêutico das gestantes que utilizam os serviços da Região Metropolitana I para realização do parto, bem como por fazer parte da Baixada Fluminense na Lei Complementar Nº 158, de 26 de dezembro de 2014.

IV - Do Componente IV -Desempenho (Qualidade)

Art.13 - Os Municípios receberão o repasse financeiro de custeio mensal conforme média do número de metas cumpridas por trimestre no ano anterior por estabelecimento (ANEXO IV).

Art. 14 - Para o cálculo dos valores a serem repassados neste Componente, cada trimestre corresponderá à média obtida por meio da soma do número de indicadores alcançados nos três primeiros trimestres do ano, dividido por três. O valor final é o resultado da média multiplicado por 5% do valor do Componente I.

Art 15 - A Nota Técnica com o rol de indicadores, métodos de cálculo e metas será objeto de pactuação em CIB

Parágrafo Único - Os municípios descritos nos Componentes II e III passarão a ter seus indicadores monitorados em 2022 para posterior repasse financeiro, conforme as regras desta Resolução

Art 16 A transferência de recursos de que trata esta Resolução será conferida aos municípios que:

§1º - Aderiram a Resolução SES nº 2346 de 13 de julho de 2021 e se enquadrem nas prerrogativas estabelecidas nesta Resolução.

§2º - Aos que não aderiram anteriormente, mas que o fizerem por meio de Termo de Adesão constante no ANEXO V, em até 10 dias da Deliberação CIB-RJ N.º 6.962 de 15 de setembro de 2022.

1. O Termo de Adesão deverá ser encaminhado por Correspondência Registrada, devidamente preenchido e assinado, para a Área Técnica de Saúde das Mulheres da SES-RJ, no endereço: Rua Mexico nº128, sala 421 - Castelo - RJ - Rio de Janeiro - Cep: 20031-142.

2. A fim de conferir agilidade ao processo de adesão dos municípios, o Termo de Adesão poderá ser enviado por e-mail (paismcaesrj@gmail.com), digitalizado, devidamente preenchido e assinado. O envio do Termo de Adesão por e-mail, não exclui a obrigatoriedade do cumprimento do item 1.

§3º - Mantiverem serviços ativos de forma regular, podendo ser cancelados quando for observada inoperância do serviço, incluindo informações de produção.

Art. 17 - Os recursos financeiros repassados antecipadamente no ano de 2021 passarão por procedimento de encontro de contas pelo Fundo Estadual de Saúde e serão subtraídos dos valores previstos para repasse no ano de 2022.

Art. 18 - Os serviços aderidos a esta Resolução deverão enviar quinzenalmente a Planilha de Monitoramento de recém-nascidos expostos ao HIV e/ou Sífilis Congênita para a Gerência de IST/AIDS-SES/RJ.

Art. 19 - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta resolução deverá ocorrer nos moldes fixados pela Lei Complementar nº 141/2012, em seus artigos 30 ao 36, e em regramento estadual que trate sobre a temática, naquilo que não for contraditório à LC nº 141/2012. É necessário a elaboração de Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas.

Art. 20 - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução correrão por conta do Programa de Trabalho 2961.10.302.0454.8330 - Apoio à Saúde da Mulher, materna e infantil, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 21 - Eventuais modificações nas regras de funcionamento e operação do Programa Laços serão previamente pactuadas na Comissão de Intergestores Bipartite - CIB/RJ e devidamente formalizadas por meio de ato normativo a ser editado por esta Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022, ficando revogada a Resolução SES n.º 2755, de 01/06/2022, publicada no DOERJ de 02/06/2022.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Tabela 1. Valores base para cálculo dos repasses financeiros do COMPONENTE I – Sustentabilidade

Procedimento	Procedimentos médio de procedimentos tabela SIGTAP por tipo de parto		Valor Adicional Parto Normal	Valor Adicional Parto Enfermeiro Obstétrico
	RH	AR		
Valor	R$ 494,56	R$ 754,06	R$ 250,00	R$ 500,00

Tabela 2. Valores para repasses financeiros do COMPONENTE I - Sustentabilidade, conforme estabelecimento aderido ou a aderir ao Programa Laços

Município	Estabelecimento	PERFIL	CUSTEIO PARTOS	CUSTEIO PARTOS NORMAIS	CUSTEIO PARTOS ENFERMEIROS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
Angra dos Reis	HOSPITAL MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA	EAR	R$ 1.393.502,88	R$ 220.000,00	R$ 11.000,00	R$ 135.375,24	R$ 1.624.502,88
Angra dos Reis	HOSPITAL PRAIA BRAVA	DERH	R$ 20.276,96	R$ 3.750,00	R$ -	R$ 2.002,25	R$ 24.026,96
Armação dos Buzios	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	RH	R$ 276.953,60	R$ 34.250,00	R$ -	R$ 25.933,63	R$ 311.203,60
Barra do Piraí	HOSPITAL MATERNIDADE MARIA DE NAZARE	ERH	R$ 338.773,60	R$ 48.750,00	R$ 500,00	R$ 32.335,30	R$ 388.023,60
Barra Mansa	HOSPITAL MATERNIDADE THERESA SACCHI DE MOURA	AR	R$ 851.433,74	R$ 134.000,00	R$ 23.000,00	R$ 84.027,81	R$ 1.008.333,74
Bom Jardim	HOSPITAL CELSO ERTHAL	DRRH	R$ 95.450,08	R$ 4.750,00	R$ 1.000,00	R$ 8.433,34	R$ 101.200,08
B. Jesus do Itabapoana	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	RH	R$ 135.509,44	R$ 14.750,00	R$ -	R$ 12.521,62	R$ 150.259,44
Cabo Frio	HOSPITAL MUNICIPAL DA	RH	R$ 761.127,84	R$ 162.750,00	R$ 1.000,00	R$ 77.073,15	R$ 924.877,84

	MULHER					
Cachoeiras de Macacu	HOSPITAL MUNICIPAL DR CELSO MARTINS	RH	R$ 248 769,12	R$ 25.000,00	R$ -	R$ 22 777,43	R$ 273 769,12
Campos dos Goytacazes	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	SAR	R$ 2.316.472,32	R$ 500.000,00	R$ 79.000,00	R$ 241.289,36	R$ 2 895 472,32
Campos dos Goytacazes	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	RH	R$ 483 185,12	R$ 154.750,00	R$ 500,00	R$ 53.202,93	R$ 638.435,12
Cantagalo	HOSPITAL DE CANTAGALO	RH	R$ 84.569,76	R$ 5.250,00	R$ 500,00	R$ 7 526,65	R$ 90.319,76
Carmo	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	RH	R$ 62.314,56	R$ 4.500,00	R$ -	R$ 5 567,88	R$ 66.814,56
Casimiro de Abreu	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES MENEZES	RH	R$ 258.654,88	R$ 17.500,00	R$ -	R$ 23.012,01	R$ 276.154,88
Cordeiro	HOSPITAL CORDEIRO	DE RH	R$ 36 102,88	R$ 1.750,00	R$ -	R$ 3.154,41	R$ 37.852,88
Duas Barras	HOSPITAL SANTO ANTONIO	RH	R$ 36.597,44	R$ 2.000,00	R$ -	R$ 3.216,45	R$ 38.597,44
Guapimirim	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	RH	R$ 243.323,52	R$ 36.500,00	R$ 500,00	R$ 23.360,29	R$ 280.323,52
Itaborai	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMDLJ	RH	R$ 565.282,08	R$ 168.000,00	R$ 500,00	R$ 61.148,51	R$ 733 782,08
Itaguaia	HOSP MUNICIPAL MATERNIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS	RH	R$ 41.543,04	R$ 5.500,00	R$ 1.000,00	R$ 4.003,59	R$ 48.043,04

Macaé	HOSPITAL AR PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	R$ 1.593.328,78	R$ 217.000,00	R$ 500,00	R$ 150.902,40	R$ 1.810.828,78
Mangaratiba	HOSPITAL RP MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	R$ 173.590,56	R$ 27.250,00	R$ -	R$ 16.736,71	R$ 200.840,56
Maricá	HOSPITAL RH MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	R$ 591.988,32	R$ 124.750,00	R$ 98.000,00	R$ 67.894,86	R$ 814.738,32
Miguel Pereira	HOSPITAL RH MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	R$ 239.861,60	R$ 33.250,00	R$ -	R$ 22.759,30	R$ 273.111,60
Miracema	HOSPITAL DERH MIRACEMA	R$ 115.727,04	R$ 5.500,00	R$ -	R$ 10.102,25	R$ 121.227,04
Natividade	HOSPITAL RH NATIVIDADE	R$ 68.249,28	R$ 1.250,00	R$ 500,00	R$ 5.833,27	R$ 69.999,28
Niterói	MATERNIDADE RH MUNICIPAL DRA ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA	R$ 776.014,08	R$ 251.000,00	R$ 97.500,00	R$ 89.542,84	R$ 1.074.514,08
Nova Friburgo	HOSPITAL AR MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO	R$ 545.939,44	R$ 143.000,00	R$ 500,00	R$ 57.453,29	R$ 689.439,44
Paraty	HOSPITAL RH MUNICIPAL HUGO MIRANDA	R$ 238.872,48	R$ 54.250,00	R$ -	R$ 24.426,87	R$ 293.122,48
Petrópolis	HOSPITAL ALCIDESAR CARNEIRO	R$ 1.774.303,18	R$ 283.000,00	R$ 6.500,00	R$ 171.983,60	R$ 2.063.803,18
Pinheiral	HOSPITAL RH MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELINO GONCALVES BARBOSA	R$ 74.678,56	R$ 16.000,00	R$ -	R$ 7.556,55	R$ 90.678,56

Pirai	HOSPITAL FLAVIORH LEAL	R$ 138.476,80	R$ 35 250,00	R$	R$ 14 477,73	R$ 173.726,80
Porto Real	HOSPITAL GERALRH MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	R$ 87.042,56	R$ 11.500,00	R$ 1.500,00	R$ 8 336,88	R$ 100 042,56
Quissamã	HOSPITAL RH MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	R$ 269.040,64	R$ 37.000,00	R$ -	R$ 25.503,39	R$ 306.040,64
Resende	APMIR AR	R$ 823.433,52	R$ 101.000,00	R$ 145.000,00	R$ 89.119,46	R$ 1.069.433,52
Rio Bonito	HOSPITAL RH REGIONAL DARCY VARGAS	R$ 401.582,72	R$ 51.500,00	R$ 2.000,00	R$ 37.923,50	R$ 455.082,72
Rio Claro	HOSPITAL RH MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	R$ 58.852,64	R$ 12.000,00	R$ 23.000,00	R$ 7 821,05	R$ 93.852,64
Rio das Ostras	HOSPITAL RH MUNICIPAL DRA NAELMA MONTEIRO DA SILVA	R$ 665.183,20	R$ 159.750,00	R$ 500,00	R$ 68 786,10	R$ 825 433,20
Rio de Janeiro	SMS RIO HOSPITALAR MUNICIPAL LOURENCO JORGE	R$ 2.821.692,52	R$ 804.500,00	R$ 127.000,00	R$ 312.766,04	R$ 3.753.192,52
Rio de Janeiro	SMS RIO HOSPITALAR MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	R$ 2.225.985,12	R$ 686 250,00	R$ 550.500,00	R$ 288 561,20	R$ 3.462.735,12
Rio de Janeiro	SMS MATERRH MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA AP 10	R$ 2 043 526,92	R$ 732 250,00	R$ 767.500,00	R$ 295.272,66	R$ 3.543.271,92
Rio de Janeiro	SMS RIO HOSPITALAR MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	R$ 2.493.676,42	R$ 628 250,00	R$ 216.000,00	R$ 278 160,54	R$ 3.337.926,42

Rio de Janeiro	SMS HOSPITALRH MUNICIPAL PEDRO II AP 53	R$ 1 876.300,64	R$ 644 250,00	R$ 58.000,00	R$ 214.884,22	R$ 2.578.610,64
Rio de Janeiro	SMS HOSPITALAR MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	R$ 2 181.495,58	R$ 563.500,00	R$ 18.000,00	R$ 230 249,03	R$ 2.762.995,58
Rio de Janeiro	SMS HOSPITALRH MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO AP 51	R$ 1.791.790,88	R$ 549 500,00	R$ 460.500,00	R$ 233 482,57	R$ 2.801 790,88
Rio de Janeiro	SMS HOSPITALRH MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	R$ 1.734.421,92	R$ 557.000,00	R$ 602.000,00	R$ 241 118,49	R$ 2.893 421,92
Rio de Janeiro	SMS AP MATERNIDADE CARMELA DUTRA AP 32	R$ 2.262.934,06	R$ 510.500,00	R$ 117.500,00	R$ 240.911,17	R$ 2.890.934,06
Rio de Janeiro	SMS HOSPITALRH MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO AP 33	R$ 1.272.601,76	R$ 455.250,00	R$ 433.000,00	R$ 171.737,65	R$ 2.060.851,76
Rio de Janeiro	SMS HOSPITALRH MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	R$ 738.872,64	R$ 242.750,00	R$ 1.500,00	R$ 81.926,89	R$ 983.122,64
Rio de Janeiro	SMS CASA DERH PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO AP 51	R$ 55.885,28	R$ 28.250,00	R$ 57.500,00	R$ 11.802,94	R$ 141.635,28
Santa Maria Madalena	HOSPITAL BASILEURH ESTRELA	R$ 27.200,80	R$ 250,00	R$ -	R$ 2.287,57	R$ 27.450,80
Santo Antônio de Pádua	HOSPITAL HELIORH MONTEZANO DE OLIVEIRA	R$ 101 879,36	R$ 2.250,00	R$ 1.000,00	R$ 8 760 78	R$ 105.129,36
São Fidelis	HOSPITAL RH	R$ 137.982,24	R$ 3.500,00	R$ 500,00	R$ 11.831,85	R$ 141.982,24

51

	ARMANDO VIDAL					
São Gonçalo	MATERNIDADE MUNICIPAL DR MARIO N AJAR	RH	R$ 2.193.868,16	R$ 605.500,00	R$ 3.000,00	R$ 233 530,68	R$ 2.802.368,16
São João da Barra	SANTA CASA MISERICORDIA DE SAO JOAO DA BARRA	DERH	R$ 166.172,16	R$ 29.000,00	R$	R$ 16.264,35	R$ 195.172,16
São José do Vale do Rio Preto	HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA	RH	R$ 70.227,52	R$ 11.750,00	R$	R$ 6.831,46	R$ 81.977,52
São Pedro da Aldeia	HOSPITAL MATERNIDADE DA ALDEIA	ERH	R$ 599.901,28	R$ 122.000,00	R$ 416.500,00	R$ 94 866,77	R$ 1 138.401,28
São Sebastião do Alto	HOSP TAL SAO SEBASTIAO	SAORH	R$ 45.499,52	R$ 1.000,00	R$ -	R$ 3.874,96	R$ 46.499,52
Teresopolis	HOSP TAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	RH	R$ 469 337,44	R$ 162.750,00	R$ 1 000,00	R$ 52.757,29	R$ 633 087,44
Teresópolis	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE TERESOPOLIS	AR	R$ 332.540,46	R$ 28.750,00	R$ 500,00	R$ 30.149,21	R$ 361.790,46
Três Rios	HOSPITAL CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	DERH	R$ 543.026,88	R$ 148.000,00	R$	R$ 57 585,57	R$ 691.026,88
Valença	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	AAR	R$ 643.213,18	R$ 125.250,00	R$	R$ 54 038,60	R$ 768.463,18
Vassouras	HUV HOSPITALAR UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	HOSPITALAR	R$ 456.960,36	R$ 40.750,00	R$ -	R$ 41.475,86	R$ 497.710,36
Volta Redonda	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	AR	R$ 1.338.456,50	R$ 208.000,00	R$ 1.500,00	R$ 128.996,38	R$ 1 547.956,50

TOTAL	R$ 45.360.912,86	R$ 10.999.000,00	R$ 4.327.000,00	R$ 5.057.242,74	R$ 60.686.912,86

ANEXO II

Tabela 3. Valores de repasse COMPONENTE II Expansão de maternidades INAUGURADAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	PERFIL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Araruama	HOSPITAL MUNICIPAL DR JAQUELINE PRATES	RH	300.000,00	3.600.000,00
Paraiba do Sul	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	RH	150.000,00	1.800.000,00
TOTAL				5.400.000,00

Tabela 4. Valores de repasse COMPONENTE II Expansão de CPN

NÚMERO	VALOR MENSAL
3 PPP	30 000,00
5 PPP	50.000,00

Tabela 5. Valor repasse por maternidade COMPONENTE II Expansão - Leitos GAR Regulados em 2021

ESTABELECIMENTO	LEITOS OBSTÉTRICOS CNES	LEITOS PARCE GONHA 2021	VAGAS DISPONIBILIZADAS AO SER EM 2021	LEITOS REPASSE	TOTAL REPASSE (R$ 1.2410,00 POR LEITO)	VALOR TOTAL
HOSPITAL E MATERNIDADE CORATO DE VILHENA	1	10	0	0	R$ -	
HOSPITAL MATERNIDADE THERESA SACCHI DE MOURA	25	2	135	25	R$ 310 250,00	
HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	52	52	1140	52	R$ 645..320,00	
HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL	28	5	0	0	R$ -	

DE MACAE HPV					
HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO	39	39	0	0	R$-
HGNI	95	95	0	0	R$-
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	67	44	3	3	R$ 37.230,00
APMIR	20	2	0	0	R$-
SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE AP 40	82	82	3	3	R$ 37.230,00
SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER ZMING	59	50	0	0	R$ -
SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	78	78	20	20	R$ 248.200,00
SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	55	55	1	1	R$ 12.410,00
SMS MATERNIDADE CARMELA DUTRA AP 32	89	15	0	0	R$ -
HOSPITAL DAS CLINICAS OC TERESOPOLIS	13	5	2	2	R$ 24.820,00
HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	25	25	6	6	R$ 74.460,00
HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	16	10	28	16	R$ 198.560,00
HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	23	3	0	0	R$ -
TOTAL	817	581	1318	128	R$1.588.480,00

ANEXO III

Tabela 6 Valores de pagamento COMPONENTE II - Apoio às maternidades da Baixada Fluminense

Município	Estabelecimento	Valor mensal	Valor Anual/Total
Nova Iguaçu	HGNI / MARIANA BULHÕES	R$ 1.000 000,00	R$ 12 000.000,00
Duque de Caxias	MATERNIDADE SANTA CRUZ DA SERRA	R$ 600.000,00	R$ 7.200.000,00
Paracambi	MATERNIDADE LAURINDO JOSE FERREIRA	R$ 600.000,00	R$ 7.200.000,00
Queimados	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DER QUEIMADOS	R$ 600.000,00	R$ 7.200.000,00
Itaguaí	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	R$ 300.000,00	R$ 3.600.000,00
Magé	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIABETA	R$ 300.000,00	R$ 3 600 000,00
Seropedica	HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DER SEROPEDICA	R$ 300.000.00	R$ 3.600.000,00
Be ford Roxo	SOPHIA MEDIC SERVICOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA	ER$ 150.000,00	R$ 1 800 000,00
TOTAL		R$ 3 850.000,00	R$ 46.200 000,00

ANEXO IV

Tabela 7 Valores para pagamento do COMPONENTE IV - Desempenho.

Município	Estabelecimento	Valor mensal	Valor total 2022
Angra dos Reis	HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA HOSPITAL MATERNIDADE DE ANGRA DOS REIS	R$ 27.075,05	R$ 324.900,58
Angra dos Reis	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	R$ 200,72	R$ 2.402,70
Armação dos Búzios	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	R$ 2 593,36	R$ 31 120,36
Barra do Piraí	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARE	R$ 8.083,83	R$ 97 005,90
Barra Mansa	HOSPITAL MATERNIDADE THERESA SACCHI DE MOURA	R$ 16.805,56	R$ 201.666,75
Bom Jardim	HOSPITAL DR CELSO ERTHAL	R$ 1.686,67	R$ 20.240,02

Bom Jesus do Itabapoana	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	R$ 1.252,16	R$ 15.025,94
Cabo Frio	HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	R$ 15.414,63	R$ 184 975 57
Cachoeiras de Macacu	HOSPITAL MUNICIPAL DR CELSO MARTINS	R$ 3.415,86	R$ 40.990,37
Campos dos Goytacazes	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	R$ 48 257,87	R$ 579 094,46
Campos dos Goytacazes	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	R$ 15.960,88	R$ 191 530,54
Cantagalo	HOSPITAL DE CANTAGALO	R$ 376,33	R$ 4.515,99
Carmo	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	R$ 835,18	R$ 10.022,18
Casimiro de Abreu	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES MENEZES	R$ 2.301,79	R$ 27 615,49
Cordeiro	HOSPITAL DE CORDEIRO	R$ 157,72	R$ 1.892,64
Duas Barras	HOSPITAL SANTO ANTONIO	R$ 321,65	R$ 3 859,74
Guapimirim	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	R$ 4.672,06	R$ 56.064,70
Itaboraí	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMDLJ	R$ 12.229,70	R$ 146.756,42
Itaocara	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAOCARA	R$ 4 022,02	R$ 48 264,78
Itatiaia	HOSP MUNICIPAL MATERNIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS	R$ 600,54	R$ 7.206,46
Macaé	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	R$ 37.725,60	R$ 452.707,20
Mangaratiba	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	R$ 3.347,34	R$ 40.168,11
Maricá	HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	R$ 3.394,74	R$ 40.736,92
Miguel Pereira	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	R$ 4.551,86	R$ 54.622,32
Miracema	HOSPITAL DE MIRACEMA	R$ 505,11	R$ 6 061,35
Natividade	HOSPITAL NATIVIDADE	R$ 583,33	R$ 6.999,93
Niterói	MATERNIDADE MUNICIPAL DRA ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA	R$ 22.485,71	R$ 268.628,52
Nova Friburgo	HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE	R$	R$ 137.887,89

	CASTRO	11.490,66	
Paraty	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	R$ 3.664,03	R$ 43.968,37
Petrópolis	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	R$ 51.595,08	R$ 619.140,95
Pinheiral	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELINO GONCALVES BARBOSA	R$ 755,65	R$ 9.067,86
Pirai	HOSPITAL FLAVIO LEAL	R$ 3.619,31	R$ 43.431,70
Porto Real	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	R$ 1.250,53	R$ 15.006,38
Quissamã	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	R$ 2.550,34	R$ 30.604,06
Resende	APMIR	R$ 22.279,87	R$ 267.358,38
Rio Bonito	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	R$ 7.584,71	R$ 91.016,54
Rio Claro	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	R$ 1.955,26	R$ 23.463,16
Rio das Ostras	HOSPITAL MUNICIPAL DRA NAELMA MONTEIRO DA SILVA	R$ 13.757,22	R$ 165.086,64
Rio de Janeiro	SMS CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO AP 51	R$ 1.770,44	R$ 21.245,29
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO AP 33	R$ 51.521,79	R$ 618.255,53
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	R$ 60.279,62	R$ 723.355,48
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	R$ 58.370,64	R$ 700.447,72
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE AP 40	R$ 140.744,72	R$ 1.688.936,64
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	R$ 8.192,69	R$ 98.312,26
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	R$ 32.232,63	R$ 386.791,60
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	R$ 57.562,41	R$ 690.748,90
Rio de Janeiro	SMS MATER MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA	R$	R$ 1.067.981,58

		88.581,80	
Rio de Janeiro	SMS MATERNIDADE CARMELA DUTRA AP 32	R$ 72.273,35	R$ 867.280,22
Rio de Janeiro	SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	R$ 86.568,38	R$ 1.038.820,54
Rio de Janeiro	SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	R$ 69.540,13	R$ 834.481,61
Santa Maria Madalena	HOSPITAL BASILEU ESTRELA	R$ 343,14	R$ 4 117,62
Santo Antônio de Pádua	HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	R$ 1.314,12	R$ 15.769,40
São Fidélis	HOSPITAL ARMANDO VIDAL	R$ 1.774,78	R$ 21.297,34
São Gonçalo	MATERNIDADE MUNICIPAL DR MARIO NIAJAR	R$ 35.029,60	R$ 420.355,22
São João da Barra	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAO DA BARRA	R$ 1.626,43	R$ 19.517,22
São Jose do Vale do Rio Preto	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA	R$ 1.024,72	R$ 12.296,63
São Pedro da Aldeia	HOSPITAL E MATERNIDADE DA ALDEIA	R$ 9.486,68	R$ 113 840,13
São Sebastião do Alto	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	R$ 581,24	R$ 6.974,93
Silva Jardim	POLICLINICA MUNICIPAL AGUINALDO MORAES	R$ 23,04	R$ 276,52
Teresópolis	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	R$ 13.189,32	R$ 158.271,86
eresopolis	BENEFICENC A PORTUGUESA DE TERESOPOLIS	R$ 6.029,84	R$ 72.358,09
Três Rios	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	R$ 8.637,84	R$ 103.654,03
Valença	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	R$ 9.605,79	R$ 115.269,48
Vassouras	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	R$ 8.295,17	R$ 99.542,07
Volta Redonda	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	R$ 19.349,46	R$ 232.193,48
TOTAL		R$ 1.203.208,23	R$ 14.438.498,72

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL DA REDE MATERNO INFANTIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128, Centro, Rio de Janeiro -RJ, inscrita no CNPJ nº 42 498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ALEXANDRE O CHIEPPE, e do outro lado o Município _____, representado pelo (a) Sr(a). _____, Secretário Municipal de Saúde, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____, com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL DA REDE MATERNO INFANTIL, celebrar o presente Termo nas seguintes condições: O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde -FES ao Fundo Municipal de Saúde -FMS, na conta corrente do Banco Bradesco Agência _____ Conta Corrente _____.

O não cumprimento das disposições da Resolução SES RJ nº _____, que aprova o PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL DA REDE MATERNO INFANTIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. _____, ___ de _____ de ____.

_____
PREFEITO(A)
MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

_____
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

DESUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

OBS1. Termo de Adesão deverá ser encaminhado por Correspondência Registrada, devidamente preenchido e assinado para a Área Técnica de Saúde das Mulheres no endereço: Rua México nº128, sala 421 - Castelo - RJ - Rio de Janeiro Cep: 20031-142. OBS 2. A fim de agilizar o processo de adesão dos municípios, o Termo de Adesão poderá ser enviado para o e-mail: paismca.sesrj@gmail.com digitalizado, devidamente preenchido e assinado. O envio do Termo de Adesão por e-mail, não exclui a obrigatoriedade do cumprimento da OBS 1.

61

RESOLUÇÃO SES Nº 2837 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CUSTEIO ESTADUAL PARA UPAS 24H MUNICIPAIS EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no processo nº SEI-080003/001202/2022 e,

CONSIDERANDO:

- o Titulo II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial a Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;

- o Decreto Estadual nº 42.518/2010 que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos fundos municipais de saúde e dá outras providências, onde seu cumprimento é imprescindível para o regular repasse dos recursos de custeio previsto nesta resolução;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.916 de 13 de julho de 2022 que pactua a transferência de recursos de custeio estadual para UPAs 24h municipais em processo de habilitação do estado do Rio de Janeiro;

- as propostas inseridas pelos municípios no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS/MS) visando a habilitação em custeio das respectivas Unidades de Pronto Atendimento (UPA24h), assim como o efetivo funcionamento das unidades;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde referente ao custeio estadual de Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas municipais em funcionamento e em processo de habilitação: Barra do Piraí, Barra Mansa II, Cachoeiras de Macacu, Macaé II e Petrópolis - Itaipava conforme anexo 1 desta resolução.

Parágrafo Único - O valor da transferência será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais por UPA 24 Horas, para o segundo semestre do ano de 2022 (julho a dezembro de 2022), conforme planilha do anexo 1 desta resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente no custeio das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas Municipais contempladas nesta resolução.

Parágrafo Único - A classificação orçamentária desta despesa é a seguinte:

62

Programa de Trabalho: 2961.10.302 0454.2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas

Elemento de Despesa: 3340 41.01 Fonte: 122

Valor total: R$ 12.000.000,00

Art. 3º - As unidades precisarão encaminhar bimestralmente à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, relatório técnico contendo o cumprimento dos indicadores, com avaliação de indicadores de desempenho e de gestão da unidade que inclui: número de atendimentos médicos realizados, número de profissionais (escala de serviço), tempo de espera e de classificação de risco, atividades realizadas em educação permanente com carga horaria e presença, dados referentes a estrutura física da unidade (relatório fotográfico).

Art. 4º - O município responsável deverá possuir cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), manter atualizada a sua produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados do referido serviço, possuir proposta cadastrada no Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS/MS) em andamento e com cumprimento de diligências e estar em funcionamento.

Art. 5º - A prestação de contas final do total de recursos recebidos deve seguir forma estabelecida pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 42.518/2010 e pela Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 6º - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades de pronto atendimento do componente UPA 24h quando ocorrer descumprimento em qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes.

Art. 7º - O Fundo Estadual de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos mencionados no art. 1º aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO 1

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) MUNICIPAIS CONTEMPLADAS

Nº	MUNICÍPIO / UPA 24HS	CNES	VALORES
1	Barra do Piraí	0850160	R$ 400.000,00
2	Barra Mansa I	7321880	R$

63

			400 000,00
3	Cachoeiras de Macacu	0974226	R$ 400.000,00
4	Macaé II	7266650	R$ 400.000,00
5	Petrópolis - Itaipava	0068519	R$ 400.000,00

RESOLUÇÃO SES Nº 2659 DE 11 DE MARÇO DE 2022

PRORROGA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL ÀS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, ESTABELECIMENTOS QUE TENHAM COMO PERFIL ASSISTENCIAL A ONCOLOGIA E POSSUAM HABILITAÇÃO COMO UNIDADES OU CENTROS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI080001/017913/2021 e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saude e dá outras Providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal, e estabeleceu os valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e enca os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

a Lei nº 12.732, de 23 de novembro de 2012, que condiciona o início do tratamento contra o câncer em até 60 dias após o diagnóstico da doença;

- a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saude às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria nº 1.399/SAES/MS, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

- a Portaria nº 163/SAES/MS, de 20 de fevereiro de 2020, que altera a Portaria nº 1.399/SAES/MS, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saude na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS

o Plano Estadual de Saúde que possui sua vigência de 2020- 2023;

a alta incidência e a importância do diagnostico precoce dos cânceres de mama e próstata no Estado do Rio de Janeiro para a redução da morbimortalidade por essas doenças na população;

o levantamento da capacidade instalada e da produção da rede de oncologia, desenvolvido no Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, vigência 2017/2021, aprovado pela Deliberação CIB RJ nº 4.609, de 05 de julho de 2017, que estimou, para todo o território

65

estadual, a necessidade de 49 unidades de atendimento habilitadas para tratamento de câncer, sendo 39 unidades para cobrir a população SUS dependente e, evidenciando um déficit na capacidade instalada SUS de unidades de atendimento de alta complexidades em oncologia;

- os recursos do governo federal e os mecanismos existentes para a estruturação da rede de atenção oncológica não têm sido suficientes para atender a demanda por tratamento e que essa situação acaba prejudicando o acesso tempestivo ou mesmo inviabilizando o acesso aos tratamentos de câncer para contingentes consideráveis da população que dele necessita; - o tempo elevado de espera para a realização dos diagnósticos e de tratamentos de câncer podem produzir consequências graves para os pacientes, como a diminuição das suas chances de cura e do tempo de sobrevida;

- o diagnóstico e tratamento tardios levam a um aumento de gastos com procedimentos oncológicos mais caros e prolongados para pacientes que poderiam ter sido diagnosticados e tratados com baixo estadiamento nas fases iniciais da doença; e

- que e urgente o desenvolvimento de um plano para sanar de forma efetiva a insuficiência da estrutura da rede de atenção oncológica, que preveja a ampliação da oferta de serviços até a completa solução das carências existentes,

a Deliberação CIB-RJ nº 6.358 de 19 de março de 2021, pactua a prorrogação do cofinanciamento estadual às unidades de assistência de alta complexidade em oncologia, e possuem habilitação como unidades ou centros de assistência especializada em oncologia, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

R E S O LV E :

Art. 1º - Prorrogar, para o exercício de 2022, os repasses dos recursos financeiros a título de cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades e/ou estabelecimentos de Assistência de alta complexidade em oncologia e possuam habilitação junto ao SUS/MS, como Unidades ou Centros de Assistência Especializada em Oncologia (UNACON)

§ 1° - A Secretaria de Estado de Saúde é a concedente dos recursos financeiros para os executantes, que são os municípios do estado do Rio de Janeiro gestores de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, e possuem habilitação como Unidades ou Centros de Assistência Especializada em Oncologia.

§ 2° - Os repasses dos recursos têm como objetivo apoiar financeiramente as Unidades ou Centros de Assistência Especializada em Oncologia (UNACON) para que ampliem a oferta clínica e cirúrgica em oncologia

Art. 2º - Fazem jus aos recursos de que trata esta Resolução os municípios gestores de unidades:

I - com habilitação como Assistência Especializada em Oncologia (UNACON) que tenham porte para responder pela assistência de áreas geográficas contiguas com população múltiplas de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, mediante comprovação de capacidade de atenção

compatível com a população sob sua responsabilidade e cuja produção ultrapasse o recurso financeiro federal de média e alta complexidade programado para oncologia (Teto MAC),

II - que possuam instalações físicas de acordo com os critérios de habilitação da Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia noâmbito do SUS, ou outra que venha a substituí-la,

III - que ofereçam a regulação estadual ou municipal cem por cento detodos os procedimentos oncológicos de alta complexidade.

IV - que ultrapassem, em sua produção aprovada nos sistemas oficiaisde faturamento do SUS, o total dos recursos programados para custeio de procedimentos de oncologia de alta complexidade (limite MAC federal) dos serviços habilitados no município.

Art. 3º - Para receber os recursos financeiros do cofinanciamento de custeio paraas Unidades de Assistência de alta complexidade em oncologia, os gestores devem:

I - atender ao disposto nesta Resolução;

II - assinar os Termos de adesão e de compromisso entre gestores (Anexo I);

III - encaminhar cópia do contrato e seus acitivos existentes entre as Secretarias municipais gestoras e os respectivos prestadores.

§ 1º - O repasse dos recursos para as Secretarias Municipais de Saúde dar-se-á de forma regular na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013

§ 2º Para pleitear os recursos financeiros, os municípios devem comprovar a existência de

1- Conselho Municipal de Saúde; II - Plano Municipal de Saúde; III Relatório de Gestão.

Art. 4º - As Secretarias e seus prestadores UNACON, que já tenham efetivado a adesão ao cofinanciamento por meio de assinatura de Termo de Compromisso, mantendo as condições estabelecidas no artigo 3º, farão jus a continuidade do cofinanciamento, observados os critérios legais.

Art. 5º Competirá:

I - à Secretaria de Estado de Saúde:

a) celebrar o Termo de Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde.

b) definir os recursos para custeio e realizar o repasse do cofinanciamento (Anexo III).

c) realizar o acompanhamento da produção informada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS para fins de cálculo do repasse para cofinanciamento, até o limite estabelecido no Anexo II.

II - as Unidades de Assistência de alta complexidade em oncologia:

a) atuar como referência técnica para os demais estabelecimentos de saúde e gestores do SUS, de sua área de abrangência.

b) ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento de câncer vinculadas/matriculada por ele, nos casos de intercorrências;

c) compor a Rede de Atenção à Saúde regional, em articulação com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, no que se refere aos diagnósticos diferencial e definitivo de câncer, ao tratamento, a reabilitação e aos cuidados paliativos.

d) atender a população definida pelos gestores como de sua responsabilidade para o cuidado oncológico, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;

e) apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pelo gestor local, no que se refere à prevenção e ao controle do câncer, participando quando necessário da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;

f) manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, especialmente o SISCAN e o RHC, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde.

g) submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

h) determinar o diagnóstico definitivo e a extensão da neoplasia (estadiamento) e assegurar a continuidade do atendimento, de acordo com as rotinas e as condutas estabelecidas, seguindo os protocolos clínicos e observando as diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde. Em caso destes não estarem disponíveis, estabelecer as suas condutas e protocolos a partir de recomendações baseadas em Avaliação de Tecnologias em Saúde;

i) cumprir o prazo estabelecido pela na Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o início do tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019, que altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012,para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias, no caso em que específica,

j) realizar cuidados paliativos, devendo estar descritos em plano de cuidados registrado em prontuário, podendo ser prestados na própria estrutura hospitalar ou de forma integrada a outros componentes e pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas de que trata a Portaria nº 252/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2013, ou outra que venha a substituí-la;

k) não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

III - ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde)

a) confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;

b) realizar os pagamentos ao UNACON dos recursos para custeio transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

c) elaborar relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na presente Resolução.

Art. 6º - Os estabelecimentos de saúde habilitados como UNACON, cofinanciados ou não pelo Estado, serão vistoriados pela Secretaria Estadual e respectivas Secretarias Municipais de Saúde, orientada pelos seguintes aspectos:

I - verificação dos parâmetros de produção de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de acordo com a habilitação do estabelecimento de saúde, a população sob sua responsabilidade e o que foi assumido na Contratualização;

II - verificação das condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos descritos nesta Portaria de acordo com a habilitação do estabelecimento de saúde.

Art. 7º - Os procedimentos diagnósticos e terapêuticos oferecidos pelos estabelecimentos de saúde habilitados como UNACON devem ser baseados em evidências científicas, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Min stério da Saúde e nas normas e critérios de incorporação de tecnologias definidos nas legislações vigentes, assim como respeitar as definições da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).

Art. 8º - O cálculo para o repasse financeiro se dará mediante apresentação da produção aprovada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde onde encontra-se a UNACON. §

º - Os valores excedentes à programação financeira federal de custeio e comprovados por produção de pacientes em tratamento, serão pagos até o limite financeiro definido no Anexo II.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar, mensalmente, a Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ, relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem aos critérios e requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução, conforme Anexo III.

§ 3º - Os valores a serem transferidos serão calculados por meio dos relatórios de produção dos sistemas oficiais de faturamento do SUS: Sistema de Informação Hospitalar e Sistema de Informação Ambulatorial, acompanhada de Relatório Circunstanciado assinado pelo Secretário Municipal de Saúde

§ 4º - O processo de pagamento será constituído por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo de Adesão e Compromisso (Anexo I).

Art. 9º - O valor máximo mensal (limite) para cada UNACON habilitado é de R$ 606.266,49, estimado conforme os parâmetros mínimos de produção de um UNACON, de acordo com a habilitação da Portaria SAES/MS nº 1399/2019, valores médios dos respectivos procedimentos oncológicos, obtidos no estado do Rio de Janeiro, e que ultrapassam o limite financeiro de programação federal, além de aporte de recursos adicionais para cirurgia plástica mamária reconstrutora.

§ 1º - Os valores apurados serão transferidos de forma regular para o município, conforme produção informada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS. (Anexo II)

§ 2º - Serão considerados para fins de cálculo de repasse de valores os seguintes procedimentos regulados e conferidos com a Superintendência de Regulação da SES

a) Cirurgias Oncológicas de alta complexidade - subgrupo 04.16

b) Cirurgias Oncológicas sequenciais - procedimento 04.15.02.005-0

c) Cirurgia plastica mamaria reconstrutiva - pós mastectomia c/ implante de prótese - procedimento 04.10.01.009-0, com valores especificados por mama

d) Quimioterapia - forma de organização 03.04.02/ 03.04.03/ 03.04.04/03.04.05/ 03.04.06/ 03.04.07 / 03.04.08/ 03.04.09 e) Radioterapia - forma de organização 03.04.01

Art. 10 - O repasse dos recursos será suspenso quando o estabelecimento deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução.

Art. 11 - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º - Os estabelecimentos beneficiados com este recurso poderão utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

§ 2º - Os Municípios farão constar do Relatorio Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 12 - As Secretarias Municipais de Saúde deverão informar uma conta corrente para recebimento dos recursos do cofinanciamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.302.0454.8334 - APOIO A ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 14 - A revisão e rescisão da adesão à política de cofinanciamento poderão ocorrer quando a secretaria municipal ou o prestador descumprirem a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse publico.

Art. 15 - Esta Resolução entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretario de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Formulário para Adesão ao Cofinanciamento de Custeio para Oncologia

Nome da Unidade. _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

CNES: _____

Município. _____

Regional de Saúde: _____

Esfera administrativa. _____

1 Declaro estar ciente das obrigações contidas nos artigos e anexos da presente Resolução SES, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;

2 Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicara em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SES, bem como outras penalidades previstas na legislação vigente

_____

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE GESTORES

Termo de Compromisso entre Gestores do Sistema Único de Saúde

O Gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saude _____, CPF: _____, Município de _____ resolve assumir o presente compromisso referente a adesão do (a) ao Cofinanciamento para Oncologia aos hospitais públicos e privados conveniados ao SUS (UNACON) com atendimento exclusivo na atenção oncológica do Sistema Único de Saúde do Rio deJaneiro.

Cláusula Primeira - Do Objeto Participar do planejamento, da implantação e da organização das Redes de Atenção à Saude priorizadas pela SES, especialmente da Atenção Oncológica.

Cláusula Segunda - Da Competência do Gestor Municipal Incluir no contrato ou documento congênere clausulas referentes aos itens descritos como competências do Hospital nos da presente Resolução SES.

Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes Unir esforços visando à consolidação das Redes de Atenção a Saúde de forma organizada, na integração de ações e serviços públicos de saúde, a fim de possibilitar à população da região o atendimento a saude dos usuarios do Sistema Único de Saúde com qualidade e resolubilidade.

_____, ___ de _____ de 2022

_____

(assinatura e carimbo) Secretário Municipal de Saude

ANEXO II COFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS UNACONS MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memoria de Cálculo	Parâmetro mensal PT GM/MS 1399/2019 (MAC Federal)	Parâmetro para financiamento SES (recurso estadual)	Valor médio do Procedimento no Estado	Proposta de referência para cofinanciamento	Valor máximo mensal do financiamento estadual
F Org 03.04.02/03.04.03/ 03.04.04/03.04.05 / 03.04.06/ 03.04.07/ 03.04.08/ 03.04.09 - Quimioterapia	447	377	R$ 701,02	R$701,02	R$ 264 284,54
Sub grupo 04.16 - Cirurgia em Oncologia	54	35	R$3.991,51	R$3.991,51	R$ 139.702,85
04.10.01.009-0 - plástica mamária reconstrutiva - pós mastectomia c/ implante de	7	R$ 2 119,84	(3)	R$ 1.200,00 por mama	R$ 16 800,00

prótese						
04.15.02.005-0 Sequencias em Oncologia	-	11	R$ 6.340,66	(2)	R$ 6.340,66	R$ 69.747,26
F. Org. 04.04.01.-50 Radioterapia		25	R$ 4.629,00		R$ 4.629,00	R$ 115.731,84
Total mensal por UNACON						R$ 606.266,49

QUADRO FINANCEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS UNACONS

Município/Estabelecimento	Valor Limite máximo 2022
BARRA MANSA	
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA UNACON COM RADIOTERAPIA e SERVICO DE HEMATOLOGIA	R$ 606.266,49
CABO FRIO	
HOSPITAL SANTA IZABEL UNACON COM RADIOTERAPIA	R$ 606.266,49
CAMPOS DOS GOYTACAZES	
HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM UNACON COM RADIOTERAPIA	R$ 606.266,49
HOSPITAL DR BEDA UNACON COM RADIOTERAPIA	R$ 606.266,49
SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	R$ 490.534,65
ITAPERUNA	
HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI UNACON COM RADIOTERAPIA e SERVICO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA	R$ 606.266,49
NITERÓI	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO + CRI CLINICA DE RADIOTERAPIA DO INGA UNACON COM SERVIÇO DE HEMATOLOGIA – RADIOTERAPIA	R$ 606.266,49
PETRÓPOLIS	
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO UNACON - SERVICO DE RADIOTERAPIA DE	R$ 606.266,49

COMPLEXO HOSPITALAR	
RIO BONITO	
HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS UNACON	R$ 490.534,65
RIO DE JANEIRO	
HOSPITAL MÁRIO KROEFF UNACON COM RADIOTERAPIA	R$ 606.266,49
TERESÓPOLIS	
HOSPITAL SÃO JOSE UNACON TERESOPOLIS	R$ 490.534,65
VASSOURAS	
HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS UNACON COM SERVICO DE HEMATOLOGIA	R$ 490.534,65
VOLTA REDONDA	
HINJA UNACON COM RADIOTERAPIA	R$ 606.266,49
TOTAL MENSAL	R$ 7.418.537,01
TOTAL ANUAL	R$ 89.022 444,12

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Nome do estabelecimento:

_____

Nome empresarial:

_____

CNES

_____

Município:

_____

Regional de saúde:

_____

74

Natureza Jurídica:

_____

Gestão:

_____

Habilitação do serviço para oncologia.

_____

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (estabelecimento) no período de _____ à_____ de 20____, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na Resolução SES nº _____/20____.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

_____

(assinatura e carimbo) Secretário Municipal de Saúde

75

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 55686/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.0.1.76.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.01	1.023.582,73	-	825.567,67	R$ 198.015,06
1.7.2.3.50.00.0.1.02.00.00	Transferência Estadual - Atenção Básica	1.621.01	2.838.787,38	50.000,00	2.788.787,38	R$ 0,00
		Total	**R$ 3.862.370,11**	**R$ 50.000,00**	**R$ 3.614.355,05**	**R$ 198.015,06**

Fonte: Relatórios Imag

*Decreto nº 160, publicado em 04/07/2022, D.O.M 6455.
*Decreto nº 237, publicado em 19/09/2022, D.O.M 6509.
*Decreto nº 276, publicado em 18/10/2022, D.O.M 6529.

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.04). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23658-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo SS680/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.02.01.75.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.99	327.578,09	175.000,00	151.578,09	R$ 0,00
1.7.2.3.50.00.01.01.00.00	Transferência Estadual - MAC - UPAS	1.621.99	13.451.323,34	9.600.000,00	3.451.323,34	R$ 400.000,00
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.99	11.477.766,11	3.500.000,00	6.740.822,70	R$ 1.236.944,41
1.7.2.3.50.00.01.09.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	1.621.99	-	10.000,00	-	-R$ 10.000,00
		Total	**R$ 25.256.669,54**	**R$ 13.285.000,00**	**R$ 10.343.726,13**	**R$ 1.626.944,41**

Fonte: Relatórios Imag

***Decreto nº 234, publicado em 14/09/2022, D.O.M 6506.**
***Decreto nº 237, publicado em 19/09/2022, D.O.M 6509.**
***Decreto nº 251, publicado em 06/10/2022, D.O.M 6522.**
***Decreto nº 252, publicado em 06/10/2022, D.O.M 6522.**
***Decreto nº 317, publicado em 17/11/2022, D.O.M 6547.**
***Decreto nº 318, publicado em 17/11/2022, D.O.M 6547.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(II.05)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à eletiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALLEGO DAMACENO
Subordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 55686/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1 3 2 1 05.00 01 76 11 00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.06	109 587,74	-	80 431,97	R$ 29 155,77
1 7 2 3 50 00 01 10 00 00	Transferência Estadual - SAMU ESTADUAL	1 621 06	1 634 264,00	1.226 000,00	408 264,00	R$ 0,00
		Total	**R$ 1.743,851,74**	**R$ 1.226.000,00**	**R$ 488.695,97**	**R$ 29.155,77**

Fonte: Relatórios Tman

***Decreto nº 237, publicado em 19/09/2022, D.O.M 6509.**
***Decreto nº 261, publicado em 11/10/2022, D.O.M 6525.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.06)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretenda realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 73639-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 55888/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.2.3.50.00.01.39.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.621.07	18.379.882,17	-	14.679.686,31	R$ 3.700.195,86
		Total	**R$ 18.379.882,17**	**R$ 0,00**	**R$ 14.679.686,31**	**R$ 3.700.195,86**

Fonte: Relatorio SIAFI mag

***Decreto nº 100, publicado em 06/05/2022, D.O.M 6417.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.07). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
SPGE - Matrícula 23638-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Protocolo 55686/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.30.01.76.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.05	95.901,27	-	52.666,66	R$ 43.234,61
1.7.2.3.50.30.01.08.00.00	Transferência Estadual - CAPS ESTADUAL	1.621.05	271.486,70	20.000,00	-	R$ 251.486,70
		Total	**R$ 367.387,97**	**R$ 20.000,00**	**R$ 52.666,66**	**R$ 294.641,31**

Fonte: Relatórios Emaq

*Decreto nº 237 , publicado em 19/09/2022, D.O.M 6509.

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.08). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Manana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 29633-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 35686/2022

Código de Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.12.00	Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	1.601.40	2.798,29	-	2.798,29	R$ 0,00
2.4.1.1.51.04.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.601.40	61.600,00	-	-	R$ 61.600,00
		Total	**R$ 64.398,29**	**R$ 0,00**	**R$ 2.798,29**	**R$ 61.600,00**

Fonte: Relatorios Lmaq

***Decreto nº 302 , publicado em 07/11/2022, D.O.M 6541.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.09). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO [illegible] DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula [illegible]

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Execução	[illegible]
Folhas	34
Rubrica/Matrícula	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 55686/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Credito Suplementar no valor de R$ 5.930.552,41 (cinco milhões, novecentos e trinta e mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente credito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.601.40 - Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude - Receita Código 7.4.1.1.51.04.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saude - Principal, Fonte de Recursos 1.621.01 - Cofinanciamento Atenção Basica - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde, Fonte de Recursos 1.621.05 - CAPS Estadual - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saude e Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.08.00.00 – Transferência Estadual – CAPS Estadual, Fonte de Recursos 1.621.06 - SAMU Estadual - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde, Fonte de Recursos 1.621.07 – MAC Estadual - Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Fonte de Recursos 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.01.00.00 – Transferência Estadual MAC – UPAS e Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferência Estadual – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-1

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula: 23636-1

Arq 242-2022 - Excesso - FMS - Diversas Fontes

ANEXO DECRETO Nº	DE	
PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR EM R$

Folha nº 92
Assinatura

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – N.º 6561 Quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

Internet

Reprodução

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS MESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATUÉIA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORRÊA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALAMI SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO BRUNO
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Internacional

SÍLVIA AMARITES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Prevenção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer Intergeracional

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Diretor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente da IMPAS

CÉDERIK GUARACY VIEIRA
Diretor-Presidente da Concarp

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da LPTRANS

D.O. DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 15/04/1980 e regulamentado pelo Decreto n.º 301 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail dom@petropolis.rj.gov.br até às 13h à Divisão do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/Fax: (24) 99252-2496/9148.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura semanal: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Editais e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – (informações) 2246 9352

Vendas – Banca do Manchete
Banca do Amaral (em frente ao Coleu)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 340 de 07 de dezembro de 2022

Modifica o artigo 1º do Decreto n.º 476 de 25 de julho de 1991, que trata das normas de funcionamento da Comissão Permanente de Licitações

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, "g" da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto n.º 476 de 25 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitações - CPL, funcionará vinculada ao DELOG e será composta por quatro membros, no mínimo, podendo ser até trinta membros, no máximo, dentre os quais um exercerá a presidência."

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 341 de 07 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 58335/2022,

D E C R E T A

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 342 de 07 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 53686/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.930.552,41 (cinco milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento do presente crédito, são provenientes de Anulação de Dotação à conta da Fonte de Recursos 1.601.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – Receita

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecaseros Nº 576 Centro - Petrópolis RJ

CEP: 25680-004 - Tel : (24) 2291-1717 - E mail: sms@petropolis.rj.gov.br

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº [illegible]2

01.11.2022

Contém, após 1505/22

de Juliete do Santos

Folha de Informação 01, anexo 02/ 75

caminho: JEFIN - A Financeiro do Gabinete do Prefeito, para autorização.

Michele Gheine Pinto
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

GABINETE DO PREFEITO
30 NOV. 2022
[illegible]
A CPGE.
Em 05/12/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
05/12/22

CGR
Recebido em
06/12 de

Anexo ao presente processo Metodologia de Cálculo às folhas 76 a 81, Parecer, Minuta e Edital às folhas 82 a 85 visando o prosseguimento da solicitação de Coordenadoria para ciência e autorização e após a CGR para providenciamento.

Em 07/12/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente. De Acordo. À CGR
em 07/12/22

Thiago Gutierrez Esperancino
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24444-2

CGR
07/12/22
RECEBIDO

Anexem-se despachos às fls nº 24 a 30.
Ao Controlador Geral para providências.
Em 07/12/22
Hermanda Imperatriz
Mat. 24[illegible]

Simone Gouvêa Sabará
Auditora Geral
CRC/RJ 089331/O-2 Mat. 145851

Anexem-se despachos do EMG/MD e DCSAP
Em 07/12/22
[illegible]
Mat. 24[illegible]

Providenciado através do(a) Desp. nº 342 e publicado no DCont do dia 09 de 12 de 2022 conforme providenciado às fls nº 92 a 93
D. C. Reis em 13/12/22

Carlos Rogério de C. B. Reis
Coronel de Serviço Administrativo
Mat. 21219-5

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
14/12/22

CPOR
Recebido em
14/12/22

Continua na Folha de Informação nº

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 343 de 12/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 58930/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG:		CPF/CNPJ	249022				
MATRICULA		TELEFONE		OUTRO TEL			
EMAIL:							
CONTATO							
ENDERECO	Rua Montecasseiros					NUMERO:	576
BAIRRO:	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)				
DATA PROCESSO	08/12/2022	Nr OFICIO	1347-22--Gabinete do Secretar-		
ASSUNTO	ADMINISTRAÇAO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA				
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)				

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Considerando necessaria a suplementação e Alteração do Quadros de Detalhamento da Despesas da Saude de 2022 para custeio da rede de saude utilizando os Recursos Federais

Solicita atraves do presente as devidas alterações conforme o quadro em anexo, no valor total de R$ 12.216.277,37, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64

Marco Aurélio Neumann
Encarregado de Protocolo SMS

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURÉLIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

8/1/92

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1347/2022

Petrópolis, 08 de dezembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, **utilizando os Recursos Federais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 12.216.277,37** (doze milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando o excesso de arrecadação (conforme balancete em anexo) relativo ao recebimento dos recursos federais destinados ao custeio de Média e Alta Complexidade, conforme relatório de Ordem Bancária do Fundo Nacional e extrato bancário da conta, bem como, rendimentos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

58930-2022

02

Rua Montecaseros, nº 526 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25680-270

E-mail: gabsec.saude@hotmail.com; programacaosaude@petropolis.rj.gov.br

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2023			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RTR	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Aprimorar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10 02 10 302 2020 2077	3390.39.00	1.600.35	021	R$ 12.216.277,37	
Manter e Ampliar a rede de Urgencia, Emergência Ambulatorial e Hospitalar	10 02 10.302 2020 2079	3390.39.00	1.600.35	020	R$ 460.000,00	
		4490.52.00	1.600.35	021	R$ 240.000,00	
					R$ 12.716.277,37	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2023
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
10 2 10 302 20 20 2077 - MELHORIAMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.600.35	R$	976.014,95
10 2 10 302 20 20 2079 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Aç.Ser/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.600.35	R$	11.739.707,46
10 2 10 302 20 20 2079 - Recursos 2022 - FMS - Recursos Próprios	1.601.35	R$	549,96
		R$	12.716.277,37

Julie
mat 4323
Diretora Financeira

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24434-3
CRC/RJ - 137910/O-4

ADFMS12022 - 08/12/2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superávit/Deficit
1600 33	Outras Propostas Fixadas Por Transferências (Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	162.493.193,24	174.710.060,61	174.710.060,61	12.216.277,37
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.01	Receitas Correntes	124.000.000,00	162.493.193,24	174.710.060,61	174.710.060,61	12.216.277,37
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.01	Receita Patrimonial	0,00	1.287.677,17	2.263.697,62	2.263.697,62	976.019,95
1.3.2.1.05.02.01.26.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	1.287.677,17	2.263.697,62	2.263.697,62	976.019,95
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00.01	Transferências Correntes	124.000.000,00	161.205.515,67	172.445.813,13	172.445.813,13	11.239.797,46
1.7.1.5.01.02.01.00.00.00.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Principal	124.000.000,00	161.205.515,67	172.445.813,13	172.445.813,13	11.239.797,46
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.01	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	549,99	549,99	549,99
1.9.2.9.99.00.01.00.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	0,00	549,99	549,99	549,99
TOTAL GERAL		124.000.000,00	162.493.193,24	174.710.060,61	174.710.060,61	12.216.277,37

Diretora Financeira

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 093513/O-4

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis

Ano
2022

Mês
Dezembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada
ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
12/12 em 2022	823497	09/12/2022	VUNK/PA.	104	0[illegible]519	00[illegible]41	11.363.587,14	123.879,68	11.239.707,46		[illegible]		00639	
						Total	11.363.587,14	123.879,68	11.239.707,46					

5836

CAIXA

Extrato

[illegible]

Extrato

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Lançamentos do Dia

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

58930-4L
06

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo SB950/2022

1.000.38 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no Período	Valor Cedido	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Pmopa	1.600.35	2.290.687,52	-	1.287.677,57	R$ 976.019,95
1.7.1.8.50.02.01.30.00.00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.600.35	172.445.813,13	124.000.000,00	37.205.105,67	R$ 11.239.707,46
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	1.600.35	549,96	-		R$ 549,96
		Total	**R$ 174.710.880,61**	**R$ 124.000.000,00**	**R$ 38.493.783,24**	**R$ 12.216.277,37**

Fonte: Relatórios Emaq

***Decreto 127 de 26/05/2022 - DOM 6431, Decreto 188 de 04/08/2022 - DOM 6478, Decreto 227 de 02/09/2022 - DOM 6499, Decreto 314 de 16/11/2022 - DOM 6546.**

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado , por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo fl 04

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenador a não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Manaira Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 31578-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	58930/2022
Folhas:	40
Doc. Matrícula:	34.660-3

8

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 58930/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.716.277,37 (doze milhões,duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 29660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 29638-1

Arq.247-2022 - Excesso - FMS - MAC

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade		18.02.10.302.2030.2027	4.4.90.52.00	1.600.35	11.216.277,37	
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar		18.02.10.302.2030.2079	3.3.90.30.00	1.600.35	860.000,00	
			4.4.90.52.00	1.600.35	140.000,00	
					12.216.277,37	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde - Principal		Fonte de Recursos 1.600.35	1.3.2.2.05.00.07.76.35.00		976.019,95
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		Fonte de Recursos 1.600.35	1.7.2.3.50.02.01.00.00.00		11.239.307,46
Restituições - FMS - Recursos Próprios		Fonte de Recursos 1.540.35	1.9.2.2.99.00.01.03.00.00		549,96
					12.216.277,37

THIAGO GUERREIRO DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	58930/2022
Folhas	14
Rub./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC	1.600.35

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 24.638-1

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS JÉSSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral
PAULO ROBERTO PAIXÃO
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Governo e Articulação Institucional
GIL CORNELIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALANIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Defesa Viária
CARLOS ALBERTO MURET
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Atenção Básica à Saúde
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Transportes
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar da Saúde
(Atribuições, Cargo e Lotação Provisórios)
DIANA BUESCU
Presidente em exercício Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Chefe da DOO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do HNSJ
CEDENYR ALVARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Cemasp
JORGE FERNANDO VIBART BADRA
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1956 e atualizado pelo Decreto n.º 364 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues aos cuidados do Chefe da Divisão de Publicações do Protocolo, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246-3035/2240-9948.

Preços: Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações: Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação: Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-9052

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cetel)
Banca do Pedágio (em frente à Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Internet
Reprodução

ANO XXXI – Nº 6563 Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022

Folha nº 15

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 343 de 12 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 8.321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO ainda, a indisponibilidade de saldo do Fundo Municipal de Saúde, face a suas peculiaridades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 56930/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.721.207,47 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de remanejamento de dotações, a conta do Fonte de Recursos 1.600.35 – Outras Programações Financiadas por Transferência Fundo a Fundo, na forma do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 344 de 12 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 8.321 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indisponibilidade de saldo da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face as suas peculiaridades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 56931/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 41.415,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quinze reais) em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial na forma do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 345 de 12 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro –
Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 1

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 58930-2022

08/12/2022
Contem ofício 1347/22 Solicit. de Secretaria Folha de ident. ol anexo ol/ retorno ao DEFIN.

Marco Aurélio Neumann
Coordenação de Protocolo SMS
Mat. 3041

Financeiro.
À CPOR
08/12/22
Quitéria
Mat 6993

CPOR
Recebido em
08/12/22

Anexo ao presente processo Retificação de Cálculo a fl. 13, Parecer Jurídico a fls. 14 e 15 e Nota de Empenho a fl. 16 para providências de Vossa Senhoria.

Em 08/12/2022

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente. De Acordo. À CGR
em 08/12/22

Thiago Gutierrez Damasceno
Coordenador Geral Estratégico - CPGE
Matrícula 23680-1

RECEBIDO

Anexamos despacho às folhas nº 12 a 14.
Ao Sr. Controlador Geral para ciência e providências.
Em 08/12/2022
Mat. 22333-9
Shirley S. Amos
CHEFE DE DIVISÃO INTERINO

Suzane Gomes Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089631/O-2 Mat. 21.521

Anexo Despacho
de Fls 15.
Ao GAP
Em 08/12/22

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 343, e
publicada no DOM de 01 de 12 de 2022,
conforme cópia em anexo à fl 16.
A CPOK em 29/12/2022

Sonia Regina da C. B. Reis
Agente Técnico Administrativo
Mat. 21219-9

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
29 / 12 / 22

CPOK
Recebido em
29 / 12 / 22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 346 de 13/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Soraia S. P. Garcia
Matrícula 23519-5
Chefe do Protocolo Geral

Nr. Processo: 59117/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
RG:		CPF/CNPJ	65988				
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2246-5665	OUTRO TEL:			
EMAIL							
CONTATO:							
ENDEREÇO	RUA DA IMPERATRIZ					NUMERO	193
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP	25685320

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	12/12/2022	Nº. OFÍCIO:	Ofício nº 2136/2022-12/12/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1038 - SED / DIVISAO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL (SEE/DIA		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita Abertura do crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação no valor valor de R$ 3.600.000,00 fonte da recurso 1.500 Dl, Recursos Proprios, ar suplementação se faz necessaria devido ao excesso de arrecadação.			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Requerente do Processo

Sheila Galvão Barroso de Souza Silva
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BONTEMPO
PREFEITO

EXTRATADO

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 – Centro – Petrópolis – RJ

Ofício nº 2136/2022

Petrópolis, 12 de dezembro de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., de autorizar a abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação, fonte de recurso 1 500.01 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Na oportunidade, esclarecemos que tal suplementação se faz necessária devido ao excesso de arrecadação.

Saliento que os recursos serão utilizados de acordo com as finalidades legais.

Certos da atenção de V.Exa. reiteramos protestos de elevada estima e consideração

Respeitosamente,

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Exmo. Sr.
RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO
M.D. Prefeito de Petrópolis

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16 02 12 361.2015.2057	3.1.91.13.00	1.500.01	3.000.000,00	
				3.000.000,00	

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

Jorge Luiz Vieira
Chefe Administrativo e Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24910-4

DIÁ...
CAD.PRO...

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bornier de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E OBRAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E MINERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ORDENAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO NO INTERIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FEDERAIS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA REGIÃO DOS LAGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA BAIXADA FLUMINENSE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA REGIÃO SERRANA

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA REGIÃO NOROESTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA REGIÃO DA COSTA VERDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA REGIÃO DOS VALES

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA REGIÃO DA COSTA DO SOL

Art. 2º Fica prejudicado o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1995 (que concede descontos nas tarifas de transporte público urbano aos estudantes), e alterações subsequentes, na medida em que o benefício da redução nos custos de operação do serviço corresponderá ao percentual de desconto concedido aos estudantes, de forma que o valor total a ser pago pelo usuário não ultrapasse o valor da tarifa cheia.

Art. 3º Os Decretos nºs 43.455, de 28 de dezembro de 2011, e 43.807, de 9 de fevereiro de 2012, ficam mantidos em vigor, no que não forem contrários a este Decreto, devendo ser observada a implementação da redução gradual prevista no inciso VIII do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica mantida a aplicação do Sistema de Gratuidade de Idosos – Sigi, instituído pelo Decreto nº 42.865, de 30 de janeiro de 2011, e alterações subsequentes, no âmbito do Sistema de Transporte público de passageiros Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos serem produzidos a partir de 1º de janeiro de 2018, ressalvado o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2017

LUIZ FERNANDO PEZÃO
Governador

DECRETO Nº 46.211 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº 42.250, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 QUE FIXA OS ÍNDICES REMISSIVOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Constituição Estadual (CE/RJ), e tendo em vista o que consta do Processo nº 080/001/2017,

CONSIDERANDO

que a Lei nº 5.100, de 4 de julho de 2007, que dispõe sobre a Divisão do Produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, pertencente aos Municípios, determina que o Governador do Estado publique, até o dia 30 de setembro de cada ano, os índices definitivos de participação dos Municípios na distribuição da parcela do produto da arrecadação do ICMS, relativa ao exercício seguinte, calculados pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma do seu artigo 3º;

que a Lei nº 5.100/2007 estabelece em seu artigo 3º, § 2º, que o Governador do Estado poderá fixar os índices definitivos de participação dos Municípios, até o dia 30 de setembro de cada ano, com base em estimativa do produto da arrecadação do ICMS para o exercício seguinte, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma do seu § 1º;

que a Lei nº 7.183, de 29 de setembro de 2015, que dispõe sobre a distribuição aos Municípios do produto da arrecadação do ICMS, relativa ao exercício de 2016, alterou a Lei nº 5.100/2007, acrescentando-lhe o artigo 3º-A, que estabelece que, para o exercício de 2017, os índices de participação dos Municípios serão calculados de acordo com o Anexo II da Lei nº 7.183/2015;

que o artigo 3º-A, § 2º, da Lei nº 5.100/2007, com a redação dada pela Lei nº 7.183/2015, estabelece que, para o exercício de 2017, os índices definitivos de participação dos Municípios serão fixados pelo Governador do Estado até o dia 30 de setembro de 2017, com base em estimativa do produto da arrecadação do ICMS encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma do seu § 1º;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 3º, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 4º;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 4º, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 5º;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 5º, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 6º;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 6º, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 7º;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 7º, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 8º;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 8º, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 9º;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 9º, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 10;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 10, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 11;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 11, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 12;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 12, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 13;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 13, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 14;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 14, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 15;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 15, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 16;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 16, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 17;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 17, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 18;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 18, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 19;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 19, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 20;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 20, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 21;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 21, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 22;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 22, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 23;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 23, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 24;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 24, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 25;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 25, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 26;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 26, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 27;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 27, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 28;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 28, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 29;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 29, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 30;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 30, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 31;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 31, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 32;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 32, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 33;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 33, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 34;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 34, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 35;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 35, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 36;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 36, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 37;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 37, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 38;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 38, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 39;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 39, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 40;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 40, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 41;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 41, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 42;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 42, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 43;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 43, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 44;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 44, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 45;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 45, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 46;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 46, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 47;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 47, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 48;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 48, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 49;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 49, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 50;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 50, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 51;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 51, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 52;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 52, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 53;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 53, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 54;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 54, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 55;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 55, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 56;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 56, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 57;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 57, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 58;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 58, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 59;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 59, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 60;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 60, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 61;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 61, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 62;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 62, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 63;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 63, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 64;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 64, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 65;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 65, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 66;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 66, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 67;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 67, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 68;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 68, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 69;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 69, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 70;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 70, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 71;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 71, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 72;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 72, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 73;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 73, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 74;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 74, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 75;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 75, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 76;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 76, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 77;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 77, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 78;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 78, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 79;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 79, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 80;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 80, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 81;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 81, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 82;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 82, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 83;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 83, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 84;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 84, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 85;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 85, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 86;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 86, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 87;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 87, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 88;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 88, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 89;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 89, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 90;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 90, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 91;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 91, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 92;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 92, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 93;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 93, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 94;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 94, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 95;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 95, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 96;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 96, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 97;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 97, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 98;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 98, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 99;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 99, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 100;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 100, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 101;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 101, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 102;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 102, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 103;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 103, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 104;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 104, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 105;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 105, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 106;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 106, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 107;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 107, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 108;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 108, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 109;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 109, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 110;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 110, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 111;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 111, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 112;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 112, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 113;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 113, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 114;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 114, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 115;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 115, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 116;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 116, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 117;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 117, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 118;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 118, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 119;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 119, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 120;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 120, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 121;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 121, que, para o exercício de 2017, o índice de participação de cada Município será igual à média aritmética simples dos índices de participação que lhe foram atribuídos nos exercícios de 2015 e 2016, ressalvado o disposto em seu § 122;

que a Lei nº 7.183/2015 estabelece em seu artigo 3º-A, § 122, que, para o exercício de 2017

| | | |

[illegible]							
[illegible]							
[illegible]							
[illegible]							
[illegible]							
[illegible]							
[illegible]							
[illegible]							

ANEXO III

DISCRIMINATIVO DOS FUNDOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS COMPONENTES ESTADUAIS
Dados Atualizados no exercício de 2018 para o ano 2021 - Fontes: IBGE, LOA/2021, TCE/MG e TRANSFEREGOV.BR

REGIÃO CENTRAL

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	População (nº de hab.)	Área (em Km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

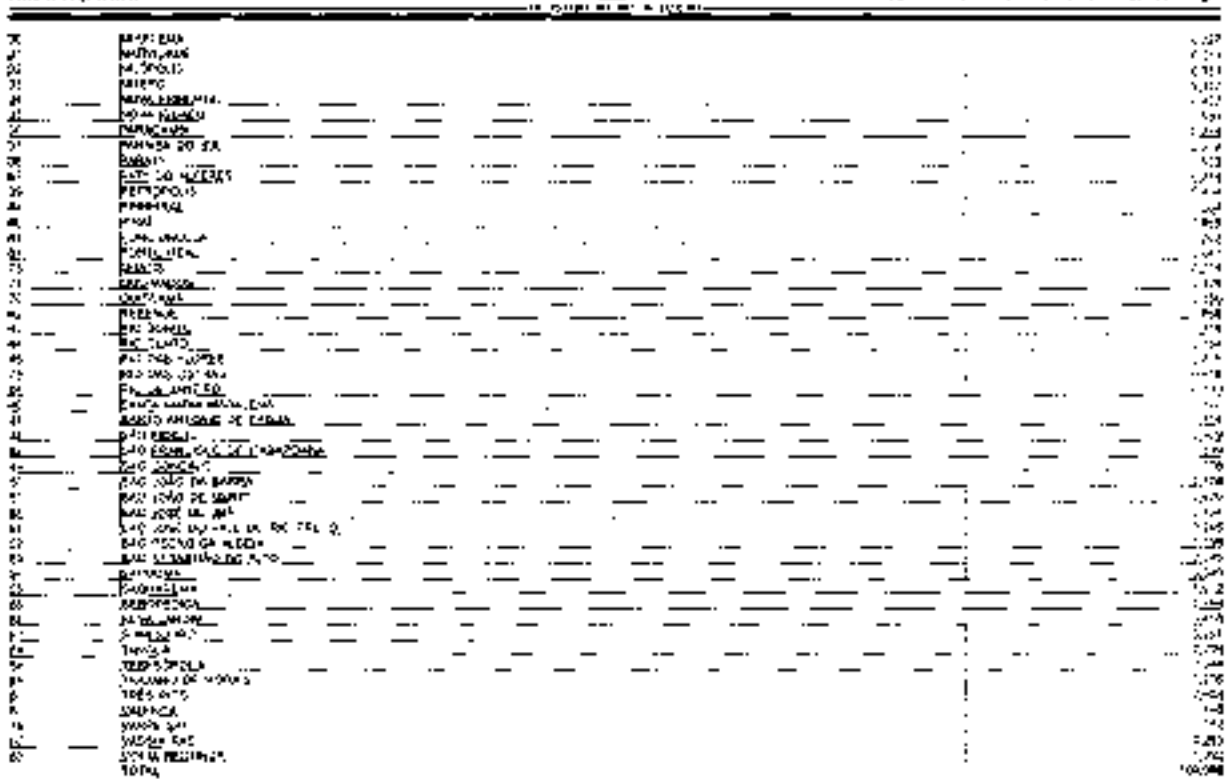

ANEXO II

RELAÇÃO DEFINITIVA DO VALOR ACUMULADO DOS BENEFÍCIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

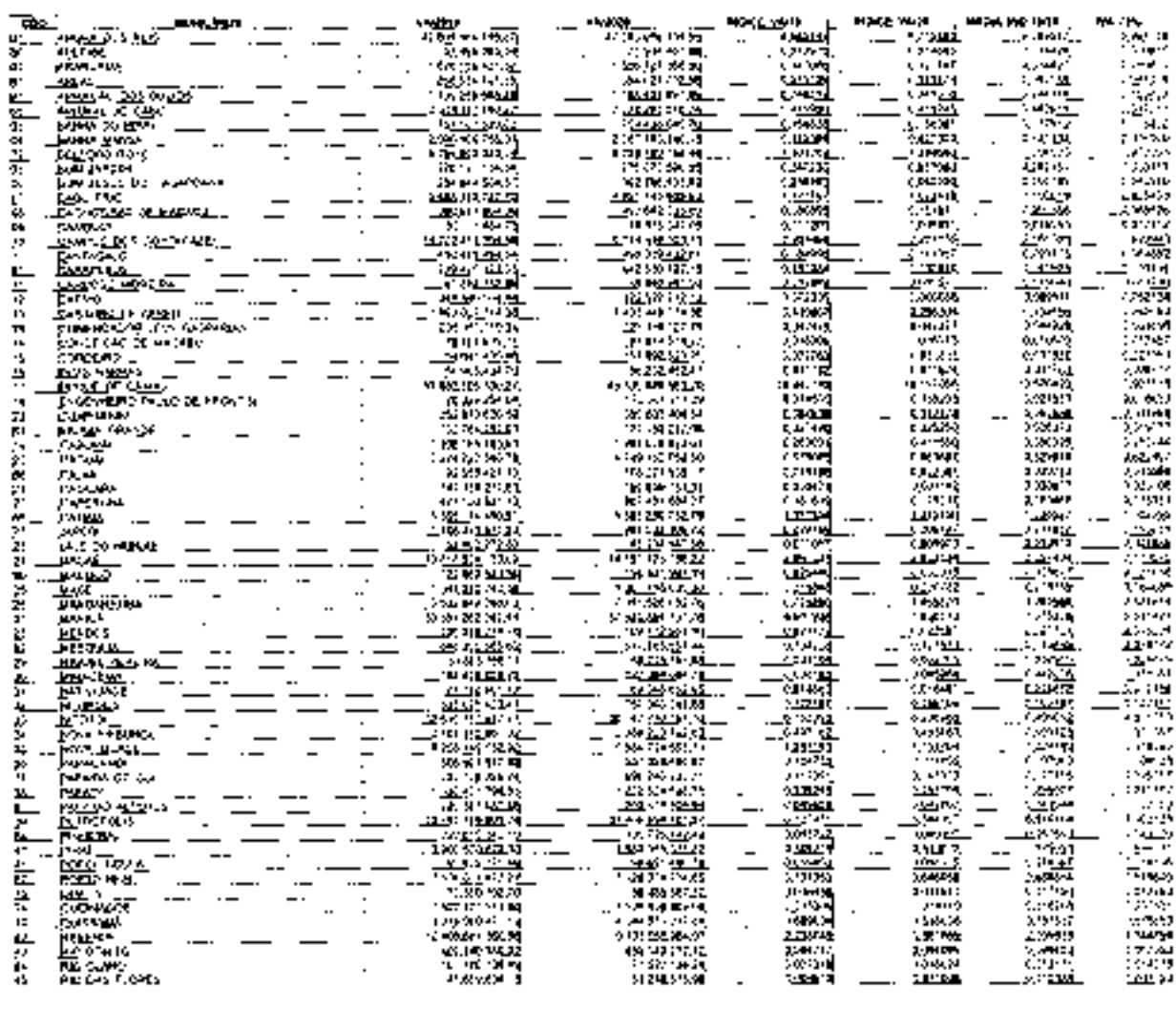

A reprodução deste documento é proibida sem autorização prévia.

12

74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

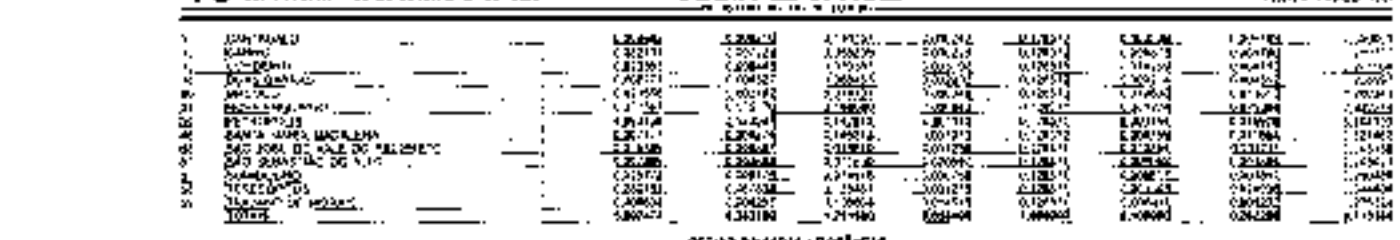

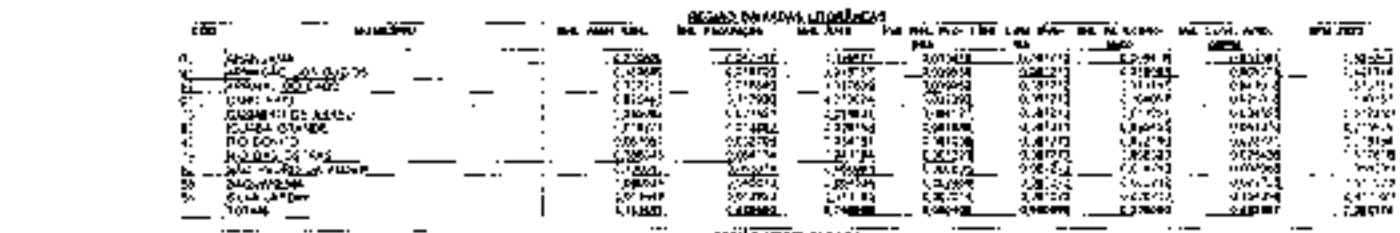

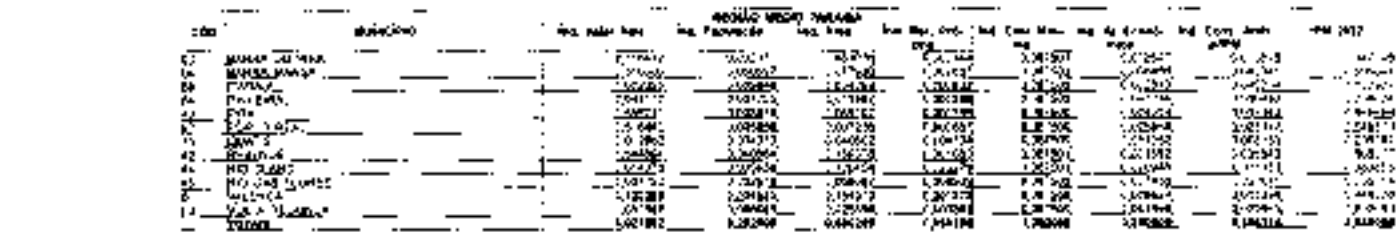

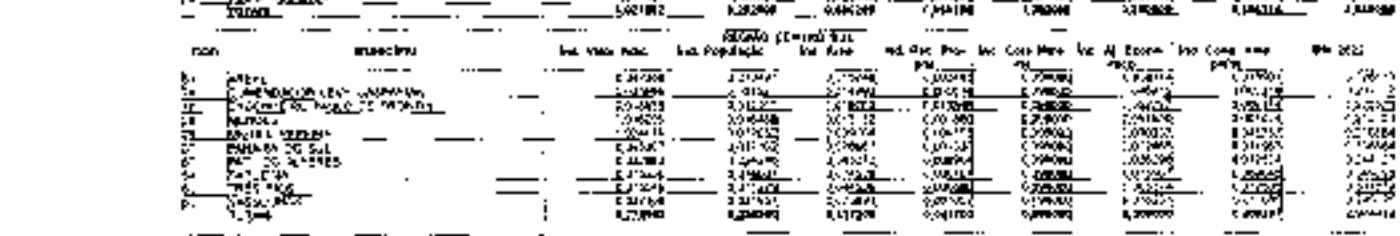

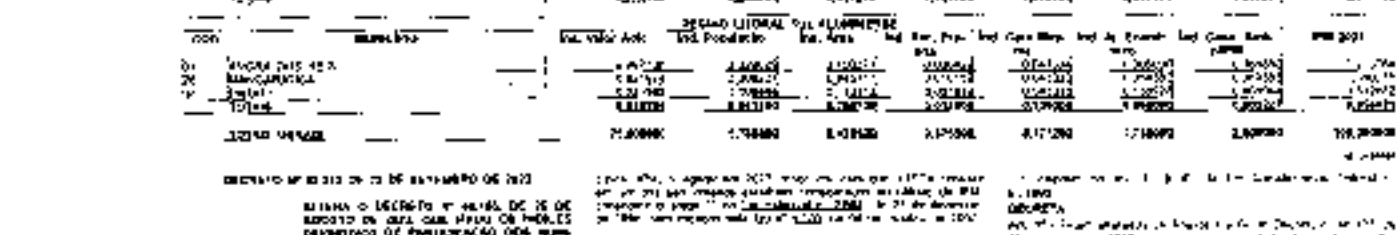

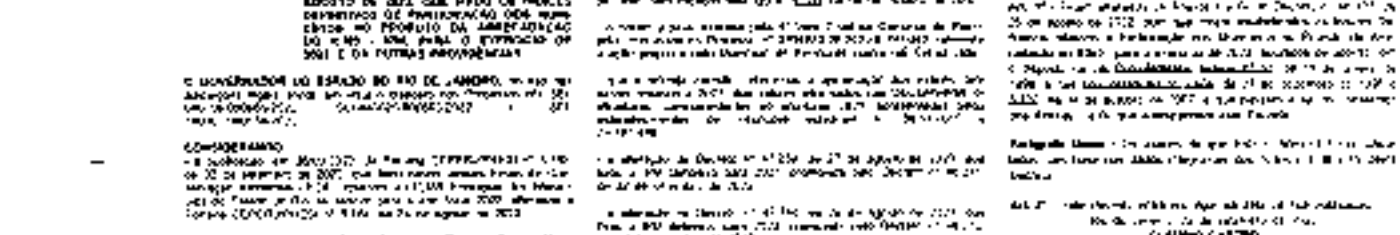

DECRETO Nº 48.313 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 46.662, DE 26 DE AGOSTO DE 2019, QUE FIXOU OS PERCENTUAIS DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS - ICMS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso [illegible] do artigo [illegible] da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

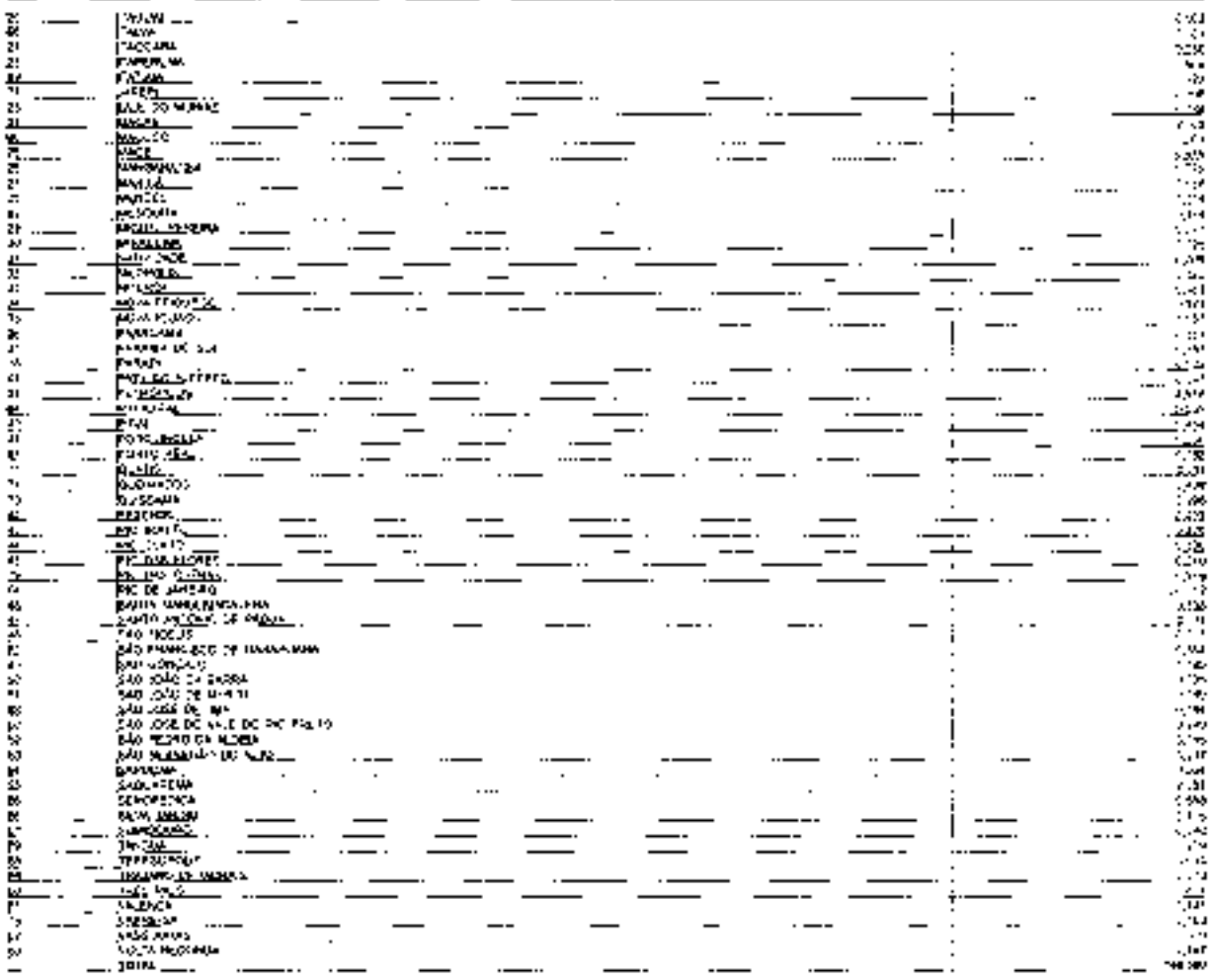

ANEXO II

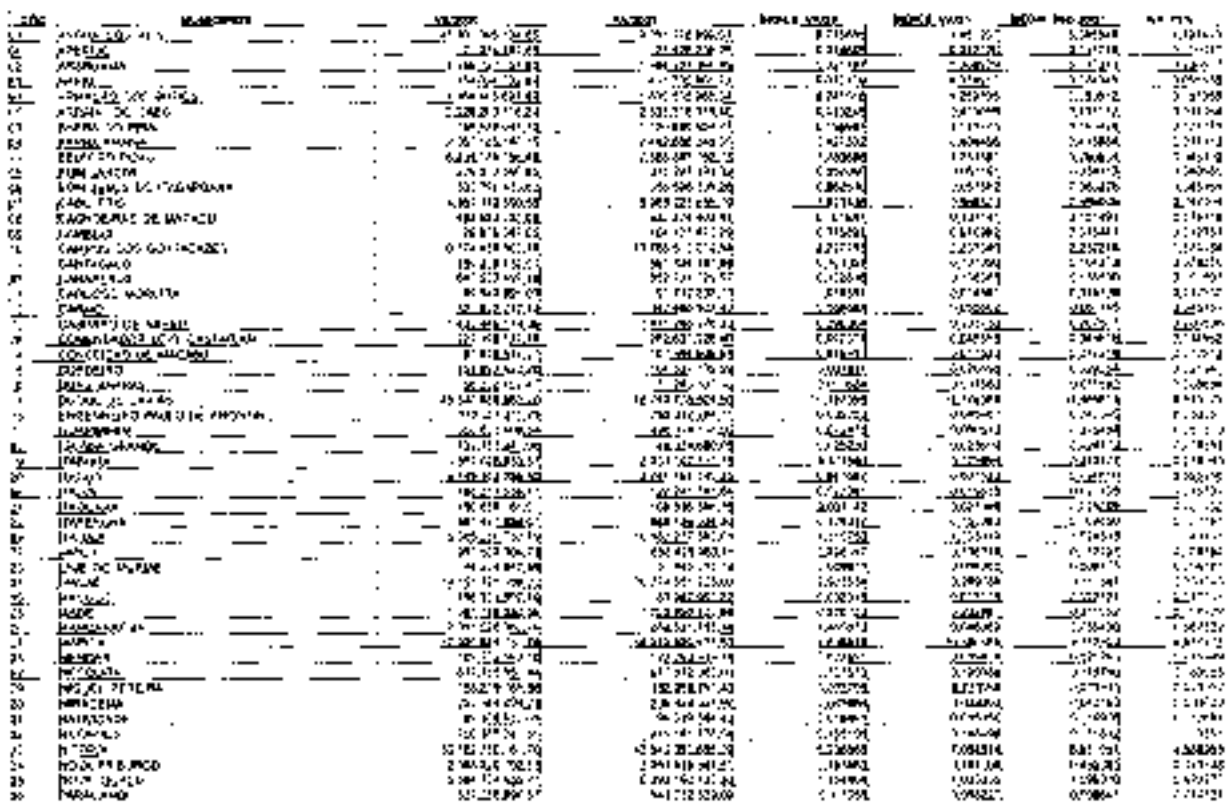

Imprensa Oficial

* Documento sem valor fiscal ou de comercialização.

01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO NORTE

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. Produção	Ind. Área	Ind. Rec. Próp. per	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Escola	Ind. Cons. Amb. per	IPM 2002
01	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,541135	0,432806	0,433117	0,000145	0,132917	0,043117	0,043458	0,426233
02	CARAPEBUS	0,011893	0,012031	0,014628	0,011161	0,012917	0,001158	0,011398	0,011864
03	CARDOSO MOREIRA	0,013102	0,010967	0,020867	0,011161	0,012917	0,002315	0,002079	0,011518
04	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,012913	0,010884	0,020315	0,011161	0,012917	0,002315	0,001968	0,011745
05	MACAÉ	0,203719	0,191719	0,186254	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,191811
06	MARICÁ	0,012913	0,010891	0,018814	0,011161	0,012917	0,004631	0,004010	0,009743
07	RIO BONITO	0,013996	0,010843	0,020116	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,011753
08	RIO PRETO (D. DE TERESA JOSÉ)	0,011478	0,010547	0,014058	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,011753
09	SÃO JOÃO DA BARRA	0,134456	0,112964	0,090107	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,116752
	TOTAIS	0,210859	0,213994	0,201264	0,026290	0,132917	0,146009	0,142118	0,142212

REGIÃO SERRANA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. Produção	Ind. Área	Ind. Rec. Próp. per	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Escola	Ind. Cons. Amb. per	IPM 2002
01	BOM JARDIM	0,043581	0,038815	0,048948	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,039736
02	CANTAGALO	0,013196	0,011414	0,014747	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012961
03	CARMO	0,013196	0,011731	0,018256	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,014113
04	CORDEIRO	0,042581	0,038452	0,048257	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,039748
05	DUAS BARRAS	0,010858	0,009447	0,008168	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,010418
06	MACUCO	0,011981	0,010183	0,010131	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,011018
07	NOVA FRIBURGO	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
08	PETRÓPOLIS	0,011981	0,010372	0,018252	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
09	SANTA MARIA MADALENA	0,010858	0,009175	0,008168	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,010418
10	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,012581	0,010845	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
11	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,011981	0,010884	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
12	SUMIDOURO	0,010858	0,009175	0,008168	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,010418
13	TERESÓPOLIS	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
14	TRAJANO DE MORAES	0,010858	0,009175	0,008168	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,010418
	TOTAIS	0,241716	0,216756	0,243948	0,002610	0,132917	0,191158	0,190048	0,219744

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. Produção	Ind. Área	Ind. Rec. Próp. per	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Escola	Ind. Cons. Amb. per	IPM 2002
01	ARMAÇÃO	0,013001	0,011000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,011000
02	ARRAIAL DO CABO	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
03	BÚZIOS	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
04	CABO FRIO	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
05	CASIMIRO DE ABREU	0,010858	0,009447	0,008168	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,010418
06	ITABORAÍ	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
07	MARICÁ	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
08	RIO BONITO	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
09	RIO DAS OSTRAS	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
10	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
11	SAQUAREMA	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
12	SILVA JARDIM	0,010858	0,009447	0,008168	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,010418
	TOTAIS	0,151158	0,131894	0,114168	0,001595	0,132917	0,191158	0,190048	0,121418

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. Produção	Ind. Área	Ind. Rec. Próp. per	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Escola	Ind. Cons. Amb. per	IPM 2002
01	BARRA DO PIRAÍ	0,121317	0,111297	0,098258	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,111297
02	BARRA MANSA	0,121317	0,111297	0,098258	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,111297
03	ITATIAIA	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
04	PINHEIRAL	0,013796	0,012000	0,010000	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,012000
05	PIRAÍ	0,121317	0,111297	0,098258	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,111297
06	PORTO REAL	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
07	QUATIS	0,121317	0,111297	0,098258	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,111297
08	RESENDE	0,121317	0,111297	0,098258	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,111297
09	RIO CLARO	0,121317	0,111297	0,098258	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,111297
10	VOLTA REDONDA	0,121317	0,111297	0,098258	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,111297
	TOTAIS	0,997158	0,914158	0,807158	0,001595	0,132917	0,191158	0,190048	0,914158

REGIÃO CENTRO SUL

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. Produção	Ind. Área	Ind. Rec. Próp. per	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Escola	Ind. Cons. Amb. per	IPM 2002
01	AREAL	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
02	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
03	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,010858	0,009175	0,008168	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,010418
04	MENDES	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
05	MIGUEL PEREIRA	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
06	PARAÍBA DO SUL	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
07	PARAÍBA DO SUL	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
08	PATY DO ALFERES	0,010858	0,009175	0,008168	0,000145	0,132917	0,191158	0,190048	0,010418
09	PIRAÍ	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
10	PORTO REAL	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
11	QUATIS	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
12	RESENDE	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
13	RIO CLARO	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
14	VALENÇA	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
15	VOLTA REDONDA	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
	TOTAIS	0,179715	0,162435	0,279450	0,002175	0,132917	0,191158	0,190048	0,183207

REGIÃO LITORÂNEA DA FLUMINENSE

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. Produção	Ind. Área	Ind. Rec. Próp. per	Ind. Cota Mínima	Ind. Aj. Escola	Ind. Cons. Amb. per	IPM 2002
01	ANGRA DOS REIS	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
02	PARATY	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
03	MANGARATIBA	0,011981	0,010829	0,018630	0,000145	0,132917	0,043158	0,042948	0,012207
	TOTAIS	0,035943	0,032487	0,055890	0,000435	0,132917	0,043158	0,042948	0,036621
	TOTAIS GERAIS	1,000000	1,000000	1,000000	0,010000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000

DECRETO Nº 31.314 DE 12 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA FINACAD - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, os imóveis abaixo descritos, necessários à execução das obras de pavimentação da Estrada Vicinal Intermunicipal Rio Claro - Mangaratiba, situados no Município de Rio Claro, com as seguintes características:

Art. 2º - Para a desapropriação ora declarada, fica o DER/RJ autorizado a promover os atos necessários à regularização dominial dos imóveis, inclusive a ocupação temporária, se for o caso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2002

BENEDITO GABEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

[illegible]

Imprensa Oficial
Casa da Moeda
A serviço do cidadão para o exercício pleno de suas prerrogativas.

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Estimativa de Receita
Receita de Novembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação Jan a Novembro 2021	Previsão até dezembro 2022	Arrecadação em Novembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Créditos abertos / utilizados	Disponível
	1.500.99		3 264 135,01	1 022.639,05	1 023 039,06	1.300.000,00	4.307 768,06	R$ 1 307 768,06	-	R$ 1.307.768,06
1.1.1.1.20.01.0 1.00.00.00	1 500 01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1 394 990 10	426.513,90	426 513,90	1.250.000,00	1.394.904 27	R$ 544 904,27	-	R$ 544 904,27
	1 500 02		823.014 13	255 905,33	255 905,33	750.000,00	1.078 942 46	R$ 328 942,46	-	R$ 328 942,46
	1.500 99		1 755 041,71	118.840 35	112.840,35	4 760 000,00	1 873.681,66	(R$ 1 [illegible] ,18,44	-	(R$ 1 [illegible] 118,44)
1.1.1.1.2.55.00.01.02.00.00	1 500 01	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	730 895,27	49.516 05	49.516,05	2 [illegible] 000,00	779.962,32	R$ 1 [illegible]	-	(R$ 1 [illegible] 147,75)
	1 500 02		418 290,61	25.710,14	25 710,14	1.245.000,00	457.930,95	R$ [illegible]	-	(R$ 377.069,05)
	1.500.99		2 415 410,14	-	-	-	2.415 410,14	R$ 2 [illegible]	2 [illegible]	R$ 1 [illegible]
1.1.1.1.2.50.00.04.00.00.00	1 500 01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA, MULTAS E JUROS	1.006 421,10	-	-	-	1.006 421,10	R$ 1.006 421,10	1 000 000,00	R$ 6.421,10
	1 500 02		503 852 61	-	-	-	503.852 61	R$ 503 852,61	-	R$ 503.852,61
	1.500.99		52 410.526,26	3 [illegible] 147,26	3.647.047 26	28 [illegible] 000,00	56 [illegible] 467,62	R$ 9.440 467 62	10 900 000,00	(R$ 1 [illegible]
1.1.1.4.5.1.01.01.01.00.00	1 500 01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	21.84 [illegible] 13	2 [illegible] 067 67	1.342.067,67	20 250 000,00	24 [illegible]	R$ 3.933 [illegible]	4 [illegible]	[illegible]
	1.500.02		13.224 875,00	1.405.216 95	1.405 216,95	17 150 000,00	31.630 [illegible]	R$ 2 360 [illegible]	-	R$ 2 360 [illegible]
	1.500.99	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	11.[illegible]	1.280.588,85	1.280.588,94	6.400.000,00	12.[illegible]	R$ 4.[illegible]	4.000.000,00	R$ [illegible]
1.1.1.4.5.1.01.0 1.01.00.00	1.500.01		4.[illegible]	583.577,84	583.577,84	3.500.000,00	8.[illegible]	R$ 1.[illegible]	1.800.000,00	(R$ [illegible]
	1.500.02		2.[illegible]	696.[illegible]	696.[illegible]	2.900.000,00	5.[illegible]	R$ 1.[illegible]	-	R$ 1.[illegible]

Thiago Balbino de Damaceno
Planejamento Gestão Estratégica - DPGE
Matrícula: 24860-1

2

Demonstrativo de Receita

Receita de Novembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Novembro 2022	Previsão atualizada para 2022	% Arrecadado em Novembro 2022	Orçado 2023	Arrecadado Total Setembro 2022	Diferença (Arrecadado/Orçado)	Crédito Abono / utilizado	Disponível
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	1.500.99	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	946.958,82	82.443,27	82.443,27	1.620.000,00	1.035.115,59	(R$ 584.884,41)	-	(R$ 584.884,41)
	1.500.03		394.446,74	36.851,64	36.851,64	675.000,00	431.298,38	(R$ 243.701,62)	-	(R$ 243.701,62)
	1.500.03		236.667,57	22.110,96	22.110,96	405.000,00	258.778,43	(R$ 146.221,57)	-	(R$ 146.221,57)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.3.2.3.05.00.01.75.16.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FME - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	45,84				45,84	R$ 45,84	-	R$ 45,84
	1.500.01		52.706,89	4.904,12	4.904,12		57.611,73	+R$ 57.611,73	-	R$ 57.611,73
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.3.2.3.05.00.01.80.15.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3,00				3,00	R$ 3,00	-	R$ 3,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1.2.1.05.00.01.64.12.00	1.500.99	Rendimentos - Câmara Municipal	139.861,65				139.861,65	R$ 139.861,65	-	R$ 139.861,65
1.3.2.1.05.00.01.93.60.00	1.500.99	Rendimentos - FUNTRAB	1.046,23				1.046,23	R$ 1.046,23	-	R$ 1.046,23
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	1.500.99	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	55.633.764,20	5.562.737,28	5.562.737,28	45.000.000,00	61.196.041,48	R$ 16.196.041,48	8.060.400,00	R$ 7.535.641,48
	1.500.01		23.132.403,87	2.425.946,88	4.826.048,88	39.000.000,00	25.498.850,75	R$ 6.498.850,75		R$ 6.498.850,75
	1.500.02		18.438.039,89	3.196.569,32	3.393.359,32	31.400.000,00	35.893.599,23	R$ 4.493.599,23		R$ 4.493.599,23
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.7.1.1.51.01.02.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE [illegible]	7.169.137,91			2.400.000,00	3.169.117,91	R$ 769.117,91	-	R$ 769.117,91
	1.500.01		1.456.572,64			800.000,00	1.056.572,64	R$ 256.572,64	256.000,00	R$ 572,64
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	113.653,57	9.515,15	9.515,15	24.000,00	222.866,57	R$ 198.866,57	-	R$ 198.866,57
	1.500.01		85.105,40	3.547,58	3.547,58	10.000,00	92.653,58	R$ 82.653,58	-	R$ 82.653,58
	1.500.02		50.463,36	2.128,79	2.128,79	6.000,00	53.692,15	R$ 47.692,15	-	R$ 47.692,15
1.7.1.1.50.01.01.00.00.00	1.500.99	Cota - Parte do ICMS - Principal	154.999.738,89	21.506.897,02	21.506.897,02	264.000.000,00	186.906.625,91	R$ 36.906.625,91	-	R$ 29.906.625,91
	1.500.01		64.582.808,06	13.127.869,61	13.127.869,61	66.000.000,00	77.710.677,67	R$ 11.710.677,67	8.750.000,00	R$ 7.460.677,67
	1.500.02		38.749.684,76	7.876.721,76	7.876.721,76	39.600.000,00	46.626.406,54	R$ 7.026.406,54		R$ 6.726.406,54

Estimativa de Receita
Receita de Novembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação até Novembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadação em Novembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (previsão/realizado)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.00		29.742.837,12	1.055.930,55	1.055.930,55	27.000.000,00	30.798.767,67	R$ 1.798.767,67	-	R$ 3.798.767,67
1.7.2.2.1.01.02.02.20.00	1.500.01	Cota - Parte do IPVA - Principal	12.992.848,92	439.151,03	839.971,08	11.250.000,00	12.832.819,99	R$ 1.582.819,99		R$ 1.582.819,99
	1.500.02		7.495.329,92	263.362,04	453.301,04	6.750.000,00	7.699.691,96	R$ 949.691,96	-	R$ 949.691,96
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.9.2.2.95.1.01.02.20.00	1.500.02	Penalizações - FUNDEB - RECEITAS PRÓPRIAS	468,02				468,02	R$ 468,02		R$ 468,02
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.9.1.7.18.01.02.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(16.819.200,00)	(1.401.759,05)	(1.401.759,05)	(14.400.000,00)	(21.398.680,63)	(R$ 5.998.680,63)	-	(R$ 5.998.680,63)
1.9.1.7.18.01.05.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(71.254,33)	(2.656,17)	(2.656,17)	(3.000,00)	-74.122,50	(R$ 68.122,50)	-	(R$ 68.122,50)
1.9.1.7.18.01.01.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(9.996.246,57)	(10.509.305,48)	(10.802.356,68)	(93.300.000,00)	(80.108.141,07)	(R$ 8.808.141,07)	-	(R$ 8.808.141,07)
1.9.1.7.18.01.02.01.00.00	1.500.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(9.914.279,12)	(451.970,86)	(451.970,86)	(5.100.000,00)	(10.206.250,98)	(R$ 5.106.250,98)	-	(R$ 5.106.250,98)
1.9.1.7.18.01.03.01.00.00	1.500.02	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(1.369.174,80)	(194.346,16)	(194.346,16)	(1.068.800,00)	(1.401.920,96)	(R$ 333.120,96)	-	(R$ 333.120,96)
[illegible]		TOTAIS	664.911.787,09	75.142.848,47	76.242.643,47	689.950.000,00	741.154.656,96	R$ 51.204.656,96	47.075.400,00	4.129.256,96

Thiago Domingo Damaceno

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Atualizado	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superavit/Deficit
1.500.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	105.825.000,00	105.825.000,00	10.046.859,07	107.458.832,23	1.633.832,23
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	105.825.000,00	105.825.000,00	10.046.852,92	107.458.832,23	1.633.832,23
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.429.000,00	46.429.000,00	3.362.780,98	45.814.105,71	-614.894,29
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	14.025.000,00	14.025.000,00	666.802,51	16.512.885,88	1.587.885,88
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	1.245.000,00	1.245.000,00	29.710,14	438.260,81	-806.739,19

Thiago Gallo Ferreira Damaceno
Diretoria de Gestão Estratégica - CFGE
Matrícula: 24660-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.100.000,00	3.300.000,00	334.702,60	2.691.459,83	-608.540,17
1.1.1.2.50.00.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	600.852,61	600.852,61
1.1.1.2.53.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.950.000,00	4.950.000,00	323.177,15	3.288.938,14	-1.661.061,86
1.1.1.3.02.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.600.000,00	6.600.000,00	6.764,03	5.278.463,96	-1.321.536,04
1.1.1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	750.000,00	750.000,00	255.908,39	821.034,43	71.034,43
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.150.000,00	12.150.000,00	1.401.236,55	13.104.875,05	954.875,05
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	320.146,72	2.833.073,72	733.073,72
1.1.1.4.51.01.09.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	405.000,00	405.000,00	22.110,96	238.667,57	-166.332,43
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	18.469,08	18.469,08
1.3.2.1.05.00.01.76.0.1.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	18.469,08	18.469,08
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	58.391.000,00	58.391.000,00	9.684.162,10	61.628.788,40	3.237.788,40
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.400.000,00	11.400.000,00	1.395.559,32	14.438.028,89	3.038.028,89
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	8.000,00	2.128,79	55.463,36	47.463,36
1.7.2.1.50.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	39.000.000,00	39.000.000,00	7.876.721,76	38.749.684,78	-1.155.315,22
1.7.2.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.750.000,00	6.750.000,00	260.982,64	7.435.708,32	685.708,32
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.335.000,00	1.335.000,00	146.756,67	951.881,08	-383.118,92
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	1.468,01	-8.531,99
1.9.2.2.99.00.01.00.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	10.000,00	10.000,00	0,00	1.468,01	-8.531,99
TOTAL GERAL		105.426.400,00	146.826.000,00	12.046.962,02	107.468.832,23	1.832.832,23

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.500.99	Receitas não Vinculadas de Impostos	428.220.500,00	459.680.900,00	52.197.942,00	433.578.702,12	-26.002.197,88
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	428.220.500,00	459.680.900,00	52.197.942,00	433.678.702,12	-26.002.197,88
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.700.000,00	207.400.100,00	13.451.158,22	183.340.431,32	-24.159.568,68
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	50.700.000,00	64.100.000,00	2.664.009,96	65.051.540,62	1.951.540,62
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	4.900.000,00	4.980.000,00	118.840,30	1.753.041,31	-3.226.958,69

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.03.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Cívida Ativa	10.200.000,00	10.200.000,00	1.339.130,24	10.765.813,17	-2.434.186,83
1.1.1.2.50.03.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	2.400.000,00	0,00	2.415.410,14	15.410,14
1.1.1.2.50.03.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	19.600.000,00	18.600.000,00	1.292.508,48	13.155.751,63	-5.644.248,37
1.1.1.3.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	26.400.000,00	26.400.000,00	25.656,16	21.113.855,68	-5.286.144,32
1.1.1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	3.600.000,00	3.000.000,00	1.023.033,06	3.284.135,01	284.135,01
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	48.600.000,00	59.500.000,05	5.620.947,26	52.419.520,36	-7.080.479,64
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	8.400.000,00	12.400.000,00	1.286.594,85	11.334.694,58	-1.065.305,42
1.1.1.4.51.01.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Cívida Ativa	1.620.000,00	1.620.000,00	88.443,77	946.668,62	-673.331,38
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	120.000,00	1.800.000,00	135,31	2.040.356,05	240.356,05
1.3.2.1.05.02.01.64.00.00	Rendimentos - PMP - Recursos Próprios - Principal	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	-1.700.000,00
1.3.2.1.05.50.01.64.01.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	135,31	1.902.576,39	1.802.576,39
1.3.2.1.05.20.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	0,00	0,00	94,53	94,53
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	139.651,61	139.651,61
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.18.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	0,00	45,84	45,84
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	14.711,45	4.711,45
1.3.2.1.05.00.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
1.3.2.1.06.20.01.82.00.00	Rendimentos - FMDCA - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	1.996,97	1.996,97
1.3.2.1.05.00.01.81.00.00	Rendimentos - FUNTRAB	0,00	0,00	0,00	1.046,23	1.046,23
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	242.364.000,00	250.424.400,30	39.796.848,47	248.117.477,91	-2.306.922,69
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	46.600.000,00	53.660.400,00	5.662.277,28	56.810.784,20	1.950.384,20
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	771.641,49	-1.628.358,51

Thiago Guimarães Damasceno
Chefe Planejamento e Gestão Fiscal
Matrícula 30611

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.168.157,91	768.157,91
1.7.1.1.52.09.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.000,00	24.000,00	8.516,15	213.853,37	189.853,37
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	159.600.000,00	159.600.000,00	31.506.857,02	154.998.738,89	-4.601.261,11
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	27.000.000,00	27.000.000,00	1.065.800,55	29.742.837,12	2.742.837,12
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.340.000,00	5.340.000,00	583.038,47	3.807.524,03	-1.532.475,97
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Proprios	36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
TOTAL GERAL		428.220.500,00	469.590.000,00	62.187.942,96	433.870.702,12	-35.682.997,88

Thiago Gallindo Dedaccio
Gerd Planejamento e Gestão Estratégica
Matrícula 24650-2

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Atualizado	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superavit/Deficit
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	104.174.001,00	119.739.000,00	8.837.008,32	98.015.003,91	-21.723.996,09
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	177.960.000,00	191.575.000,00	21.749.224,94	178.473.909,50	-13.101.090,50
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.375.000,00	84.560.000,00	5.604.650,37	76.350.161,64	-12.209.838,36
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	24.875.000,00	26.475.000,00	1.110.064,34	27.521.477,16	953.522,84
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	2.075.000,00	2.075.000,00	49.516,85	730.405,27	-1.344.594,73

Relatório Gerado a Partir do Módulo de Orçamento -> Relatórios -> Fonte de Recurso

Thiago Salhego Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPG

Usuário: MARIANA

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadação Period	Arrecadação Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.500.000,00	5.500.000,00	657.971,16	4.485.757,46	-1.014.242,54
1.1.1.2.50.00.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.000.000,00	0,00	1.008.421,10	8.421,10
1.1.1.2.53.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.250.000,00	8.250.000,00	638.545,28	5.481.893,55	-2.768.106,45
1.1.1.3.03.01.01.05.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.000.000,00	11.200.000,00	9.857,57	8.797.440,05	-2.202.559,92
1.1.1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	426.513,80	1.166.350,37	-83.649,63
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.250.000,00	25.065.000,00	2.342.061,57	21.841.460,13	-3.223.539,87
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	5.300.000,00	5.300.000,00	533.577,84	4.722.788,98	-577.210,02
1.1.1.4.51.01.03.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	675.000,00	675.000,00	35.651,64	384.446,74	-290.553,26
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.304,32	52.706,89	52.706,89
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	4.304,32	52.706,89	52.706,89
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	100.560.000,00	104.985.000,00	16.140.270,25	103.070.552,75	-1.914.447,25
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00	19.000.000,00	2.325.946,86	23.172.401,87	4.172.401,87
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	800.000,00	1.200.000,00	0,00	190.547,16	-1.009.452,84
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	800.000,00	1.050.000,00	0,00	1.056.372,64	6.372,64
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	110.000,00	3.547,98	88.105,60	-21.894,40
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	86.500.000,00	90.250.000,00	13.127.859,81	84.582.808,06	-5.667.191,94
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.250.000,00	11.250.000,00	439.871,00	12.392.846,91	1.142.846,91
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.225.000,00	2.225.000,00	242.932,70	1.586.468,51	-638.531,49
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	466,02	466,02
1.9.2.2.39.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	466,02	466,02
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Deduções da Receita	73.536.000,00	73.536.000,00	12.912.215,12	61.458.905,59	7.622.905,59

Thiago Coelho Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica
Usuário: MARIANA

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
9.5.0.0.00.00.00.00.00.00	FUNDEB	75.835.000,00	75.835.000,00	12.982.216,12	81.468.905,59	7.633.905,59
9.5.1.7.11.51.01.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.400.000,00	14.400.000,00	1.860.759,56	18.537.920,68	4.137.920,68
9.5.1.7.11.52.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	8.000,00	2.858,37	71.264,32	63.264,32
9.5.1.7.21.50.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	53.200.000,00	53.200.000,00	10.522.235,68	51.666.246,37	-1.533.753,63
9.5.1.7.21.51.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	351.076,86	9.914.279,12	4.754.279,12
9.5.1.7.21.52.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.068.000,00	1.068.000,00	194.340,15	1.268.174,80	200.174,80
TOTAL GERAL		164.124.000,00	166.739.400,00	8.437.086,82	98.016.063,81	-21.733.936,09

Thiago Galhardo Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24650-3

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Documento:	09/02/2022
Folhas:	34
Rubr./Matrícula nº:	24660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8 249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n° 59117/2022 :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das fontes de recursos 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Anexo 248-2022 - Fonte(s) - FMD - Fonte 1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - 25% - Cópia

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2053	3.1.91.13.00	1.500.01	3.000.000,00	
				3.000.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - Cota Mensal	Fonte: 1.500.01	1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	3.000.000,00
			3.000.000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	1.500.01

THIAGO GACHEIRO DARRIGO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 28460-3

Nº do Processo:	35.117/2022
Folhas:	35
Func./Matrícula:	28.460-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Internet
Reprodução

ANO XXXI – Nº 6564 Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

ROMERO BONTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS RESSA BONTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATURÉA
Secretário de Gestão
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Fazenda e Planejamento
Subsecretário de Programação Orçamentária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Trabalho
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALANIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARÇOEL ANTÔNIO CARVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO BALMINSO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIRIÃO
Coordenador Especial de Atividades Estratégicas
SILVIA AMANTES GIMENON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIRIÃO
Secretário de Esporte, Promoção da Saúde, Juventude, Lazer e Bem Estar Social
DIANA RAESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social (Substituto do DO)

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da EPTRANS
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Emprel
JORGE FERNANDO VIDART BADRA
Diretor Presidente da CENTRAN

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 197 de 11/04/1988 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através de pedido por escrito ao Sr. Chefe do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246-9935/2246-9948

Preços – Exemplar avulso: R$ 6,40
Assinatura semestral: R$ 300,00 Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Editais e Extrato: R$ 5,00

Comercialização – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-9950

Venda – Banca do Artur Jorge
Banca no Arruda (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 8.474 de 13 de dezembro de 2022

Dispõe no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis – Semana de Conscientização, Orientação e Combate à Violência Social e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis a "Semana de Conscientização, Orientação e Combate à Violência Social", a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de junho, com o objetivo de conscientizar e orientar a população sobre a importância de denunciar atos de violência social.

Parágrafo único - Violência social é um conceito multidimensional que se refere à condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade que os tornam expostos a riscos e a maiores graus de desvantagem social. Resulta de um conjunto de quaisquer processos acentuados de exclusão, discriminação ou enfraquecimento de indivíduos ou grupos, provocados por fatores, tais como pobreza, crises econômicas, nível educacional deficiente, localização geográfica precária e baixos níveis de capital social, humano, ou cultural, que levam indivíduos, que pertencem a esses grupos, a uma vulnerabilidade social.

Art. 2º - A Semana de Conscientização, Orientação e Combate à Violência Social será desenvolvida por ações articuladas voltadas aos seguintes temas, por exemplo, mas não de forma exaustiva:

I – ações voluntárias de conscientização e mobilização de servidores e cidadãos;

II – ações voluntárias de combate à violência e preconceito que contribuam para a inclusão social da população em situação de vulnerabilidade social, em especial os moradores de rua, a comunidade LGBTQIA+, a população em situação de rua, de idosos, de adolescentes e mulheres vítimas de violência doméstica;

III – divulgação de conhecimentos sobre o tema da população em situação de vulnerabilidade social;

IV – ações articuladas com os órgãos do Poder Público e outros órgãos afins, para oferta de serviços gratuito à documentação e dos serviços básicos de saúde, assistência social, bem como garantir a ampla divulgação dessas ações para conhecimento da população;

V – diálogo com o Poder Público acerca da expansão dos serviços de acolhimento (temporário ou institucional), quando necessário, direcionados a famílias em situação de rua;

VI – campanhas publicitárias e outras atividades educativas, de forma a evitar ações voluntárias de retirada de bebês e crianças de suas famílias, ressaltando a permanência com a família natural e extensa e a responsabilidade social pelas crianças e adolescentes;

VII – divulgação de indicadores sociais, econômicos e políticos sobre a população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - A realização dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias com empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará o estabelecido nesta lei, no que for necessário para sua aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente lei compete, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de dezembro de 2022

RUBENS BONTEMPO
Prefeito

Projeto de Lei nº 338/2022 - Autor: Vereador

DECRETO Nº 346 de 13 de dezembro de 2022

Abre Créditos Suplementares e Altera o Decreto de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.445 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Parecer nº 001 de 13 de janeiro de 2023, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, a real e indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, para as suas reais metas e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 5811/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões de reais) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.500.01 – Remuneração das Disponibilidades com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 2021, na forma do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o referido crédito terá a seguinte classificação no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 347 de 13 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Unidade Orçamentária do Departamento de Limpeza – DLU

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base nos artigos 77 e 13 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO ainda a imprescindível adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e limitações, conforme solicitação constante no Processo nº 075511/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.660.93 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Receita Código 1.7.1.8.50.00.01.10.00.00 – Transferências da FNAS – PróAC Pró-Vínculo de Ação Complementar, conforme Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.457 de 13 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. nº 6.946/13, da Lei nº 7.556/2017, para exercerem Função Gratificada, na Secretaria de Educação as servidoras relacionadas abaixo:

- ROXANA JOSEPETTI TAVARES, matrícula nº 1.541-8 – Inspetor Escolar, a partir de 25/11/2022.
- MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 2.185-3 – Orientador Social, Lotada Municipalização Mayson Pinto em Roseiral, a partir de 01/12/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Procuradoria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

Processo nº 035586/2022 – CONVOCA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PETRÓPOLIS através de seu representante legal, para comparecer à Procuradoria Geral do Município, na avenida Koeler 260, piso 2, anexo B, 3º pavimento, a fim de tomar ciência do despacho datado de 12/12/2022, para prestar os esclarecimentos necessários, de forma a bem orientar o objeto pretendido, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado. O Conhecimento do despacho ou por recusa ou infrutíferas serão feitas as suas

Petrópolis, 12 de dezembro de 2022

MIGUEL BARRETO
Procurador-Geral

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 41/2022

Processo nº 55.000/22 – [illegible] VALE-GÁS – EXERCÍCIO ANTERIOR. Parecer nº 1.020/22 – PREVIAMENTE ADOTADOS OS DEVIDOS REGISTROS CONFORME INFORMAÇÃO DO BANCO. Parecer nº 1.021/2022 – REGULARIDADE, CONFORME INFORMAÇÃO DO NUP. Processo nº 55.230/2022 – DETERMINO A INSTAURAÇÃO (ART. 227 E SEG. DA LEI Nº 6.946/13 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ANA LUIZA PAIVA GUIMARÃES PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 55.257/2022 – FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, CONCEDENDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO. Processo nº 56.946/2022, DETERMINO A INSTAURAÇÃO (ART. 227 E SEG. DA LEI Nº 6.946/13 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ADRIANA APARECIDA CORREIA DE ALMEIDA PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 55.234/2022, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, CONCEDENDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO. Processo nº 56.947/2022, DETERMINO A INSTAURAÇÃO (ART. 227 E SEG. DA LEI Nº 6.946/13 – DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA ADRIANA CRISTINA ROSA BARBOSA PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 55.940/2022, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, CONCEDENDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO.

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BAETA
Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 543/2022
1º ADITIVO DE TERMO

Extrato do termo nº 3044/12, Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 044/2004, Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 052/04, entre o Município de Petrópolis e a Sr. SERGIO LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA, objeto e prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original, pelo período de mesmo estabelecido na Cláusula terceira com base no aprazo do aviso IGPM/FGV. O prazo ora prorrogado por mais 12 meses. O valor mensal passa a ser de R$ 13.172,72 C. Programa de Trabalho nº 16.02.10.301.2020.2075.339 0.36.03, Sonte 1 SUS 01, nota de empenho nº 1.116/22, do Fundo Municipal de Saúde. Mantem-se inalterado

ANEXO AO DECRETO Nº 346 de 13 de dezembro de 2022

PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPÉCIE	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Manutenção das Ações Educacionais	12.361.2015.2057	3.1.90.13.00	1.500.01	3.200.000,00	
				3.200.000,00	---

ANEXO AO DECRETO Nº 346 de 13 de dezembro de 2022

DESTINAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR EM R$
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	1.1.1.01.1.01.00.00.00	3.000.000,00
		3.000.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 347 de 13 de dezembro de 2022

PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPÉCIE	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Atendimento Proteção Básica	2.11.08.244.2012.2064	3.3.90.39.00	1.660.93	46.000,00	
				46.000,00	---

ANEXO AO DECRETO Nº 347 de 13 de dezembro de 2022

DESTINAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR EM R$
Transferências de FNAS – PróAC Pró-Vínculo de Ação Complementar	1.1.1.50.1.00.00.00.00	46.000,00
		46.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP 42

01 - Nº Processo	Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
			01

Contém 12 folhas e anexos

Data 12/12/22

Em 12/12/2022

Soraia S. P. Garcia
Matrícula: 23619-5
Chefe do Protocolo Geral

Anexo Copia do decreto, matéria publicada no site e tabela para atender ao pedido.
em 12/12/2022

Bruno Vieira Afonso
Subsecretário de Planejamento, Controle Orçamentário e Custos Operacionais
Mat. 21918-0

Consta De Acordo A CGR
em 12/12/22

Thiago Gabriel Damaceno
Coord. Planejamento Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 21.913-9

RECEBIDO

Encaminho Processo de Fls 362 a 367 ao Controlador Geral
Em 12/12/22

Sérgio Gomes Barbosa
Auditor Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 21185-1

Ao DOAF em 12/12/22
Rubrica

A CPGE
Em: 12/12/2022

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24910-6

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
12/12/22

CPOR
Recebido em
12/12/22

GABINETE DO PREFEITO
12 DEZ 2022
RECEBIDO

Encaminhado através do Ofício nº 346/22
Petrópolis, 12 de dezembro de 2022
Anexo e anexa as fls. 367 e 41
Sonia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21719-9

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 347 de 13/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 57511/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E REG. FUNDIÁRIA						
RG:		CPF/CNPJ:	531618				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2233-8104	OUTRO TEL.			
EMAIL:	sasdegal@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDEREÇO:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO:	2846
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25660276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	30/11/2022	Nr. OFICIO:	OFÍCIO SAS Nº-2926/2022-29/11/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO:	SOLICITA AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO, A TÍTULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

2926 SAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E R
Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

9/12/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
015451/1/2022		01

Contém 22 folhas
Que de 03 à fls. 08
A GAP
Em 30/11/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24671-3

GABINETE DO PREFEITO
30 NOV. 2022
RECEBIDO

A CPGE
Em 05/12/2022

Carolina Duarte
Chefe do DAAF/GAP
Matrícula 21767-9

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégicos
Recebido
05/12/22 às 10:08

CPOR
Recebido em
06/12/22

Anexadas folhas 09 a 16 contendo balancete atualizado do sistema Thiago, memória de cálculo, parecer, minuta e tabela, respectivamente.
Ao Coordenador

Para ciência e autorização.
Após CGR.
Em 06/12/22
Nelson Nunes Pereira Neto
Matrícula 21.767-9

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24671-3

Ciente. De acordo à CGR
em 07/12/22.

Thiago Gaiberto Damasceno
Coord. Planejamento Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-1

CGR
07/12/22
RECEBIDO

Anexamos despacho nas folhas nº 17 e 19.
Ao Sr. Controlador - Geral para ciência e prosseguimento.
Em 08/12/2022.
Thiago - Mat. 22273-9
Chefe de Div. de Cont. Interno

Simone Gouvêa Schaeler
Auditora Geral
CRC/RJ: 083017/O-2 Mat. 249252

Ao Sr. Controlador Geral
Em 08/12/22

GABINETE DO PREFEITO

12 DEZ 2022

RECEBIDO

Providenciado através do(a) Decreto nº 247 e publicado no DOM-RJ do dia 13 de 12 de 2022 cuja cópia em anexo. Fls. nº 21.

A CPGE em 20/12/22

Sonia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21219-9

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
20/12/22

CPOR
Recebido em
20/12/22

Anexei a folha Nº _____

Data: ___/___/___

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete da Secretário

Ofício SAS nº 2926/2022 Petrópolis, 29 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o depósito realizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Cidadania (Piso Variável de Alta Complexidade), no Banco do Brasil, conta corrente nº 96.023-3 no valor de 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) que tem por finalidade a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência que autorize uma suplementação, a título de excesso de arrecadação.

Segue em anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesas, destinando os recursos propostos de acordo com as dotações necessárias.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

Ao Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
MDD Prefeito de Petrópolis

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SOLICITAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE DE RECURSO: 1.660.99

PERÍODO 01/01/2022 a 18/10/2022 – BANCO DO BRASIL – AG. 80-9 C/C 96.023-3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ARRECADAÇÃO **RECEITA: TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - PVAC PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE**		
CONTA BANCÁRIA 96.023-3 **PVAC - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE**	TRANSF. F.N.A.S. 29/07/2022	R$ 94.000,00
	ARRECADAÇÃO APURADA:	**R$ 94.000,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
VALOR ARRECADADO ATÉ 18/10/2022	**R$ 924.000,00 (A)**
VALOR ORÇADO ATÉ 18/10/2022	R$ 830.000,00 (B)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 18/10/2022	**R$ 94.000,00 (C) = (A)-(B)**

Carlos Eduardo Lopes Luiz
Chefe da Gestão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Matr. 2022

18/10/2022

Secretário de Assistência Social
Aprovo e Regulamento Anexo
Matrícula 13404-7

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/10/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	562.000,00	6.383.887,00	6.464.495,29	6.464.495,29	80.608,29
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	562.000,00	4.142.000,00	4.222.608,29	4.222.608,29	80.608,29
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	197.101,37	197.101,37	197.101,37
1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	Rendimentos - FMAS - Superávit FNAS	0,00	0,00	1.137,62	1.137,62	1.137,62
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0,00	15,91	15,91	15,91
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12	3.266,12
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social	0,00	0,00	4.396,89	4.396,89	4.396,89
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	96.422,78	96.422,78	96.422,78
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	21.757,81	21.757,81	21.757,81
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	0,00	18.936,04	18.936,04	18.936,04
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variavel de Alta Complexidade	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83	11.590,83
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0,00	0,00	40.577,37	40.577,37	40.577,37
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	562.000,00	4.142.000,00	4.024.260,43	4.024.260,43	-117.739,57
1.7.1.6.50.00.01.04.00.00	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	522.000,00	350.260,43	350.260,43	-171.739,57
1.7.1.6.50.00.01.09.00.00	Transferência - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.10.00.00	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	830.000,00	924.000,00	924.000,00	94.000,00
1.7.1.6.50.00.01.11.00.00	Transferência - FNAS - Repasse Programação SIGTV	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.7.1.6.50.00.01.12.00.00	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio ESTR3	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.248,49	1.248,49	1.248,49
1.9.2.2.99.03.01.10.01.00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	1.248,49	1.248,49	1.248,49
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	2.241.887,00	2.241.887,00	2.241.887,00	0,00

Extrato de Conta Corrente

G339021226912277017
02/08/2022 12:55:39

Cliente - Conta atual

Agência 80-8

Conta corrente 96023-3 PETROPOLIPVAC PORT495

Período do extrato 01/07/2022 até 31/07/2022

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/06/2022			Saldo Anterior			0,00 C
05/07/2022		+	Transferência enviada	552.941.000.008.403	1.570,60 D	
05/07/2022			Rentabil Automático	1.972	1.570,60 C	0,00 C
07/07/2022		+	TED TransfEletr Disponiv	70.701	5.000,00 D	
07/07/2022		+	Ted-DOC/TED Eletrônico	851.681.200.143.043	11,00 D	
07/07/2022			Rentabil Automático	1.972	5.011,00 C	0,00 C
29/07/2022		-	TED-Crédito em Conta	230.902.137	44,00 C	
29/07/2022		-	Ordem Bancária	3.486.568.000.001	94.000,00 C	
29/07/2022			SE-APLIC C PRZ-AFLAUT	1.972	94.044,00 D	0,00 C
31/07/2022			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF697749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333091516416463027
09/09/2022 15:35:12

Cliente

Agência	80-9
Conta	96023-3 PETROPOLIPVAC PORT495
Mês/ano referência	JULHO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	402.084,37			381.128,817815		
05/07/2022	RESGATE	1.570,50			1.486,948067	1,056190216	379.641,869748
	Aplicação 22/02/2022	1.570,50			1.486,948067		
07/07/2022	RESGATE	5.011,00			4.740,757486	1,057004079	374.901,112262
	Aplicação 22/02/2022	5.011,00			4.740,757486		
29/07/2022	APLICAÇÃO	94.044,00			88.426,238699	1,063530479	463.327,350961
29/07/2022	SALDO ATUAL	482.762,76			463.327,350961		463.327,350961

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	402.084,37
APLICAÇÕES (+)	94.044,00
RESGATES (-)	6.581,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.215,89
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.215,89
SALDO ATUAL =	482.762,76

Valor da Cota

30/06/2022	1,054982570
29/07/2022	1,063530479

Rentabilidade

No mês	0,8102
No ano	5,0303
Últimos 12 meses	6,2533

Transação efetuada com sucesso por: JF637749 VALESCA DE OLIVEIRA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Anexo ao Ofício 2926/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.39.00	1.660.99	64	R$ 94.000,00	
		Total:			**R$ 94.000,00**	**R$ -**

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/11/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	562.000,00	6.383.897,00	7.065.753,45	7.065.753,45	681.856,45
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	562.000,00	4.142.000,00	4.520.574,73	4.520.574,73	378.574,73
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	385.036,76	385.036,76	385.036,76
1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	Rendimentos - FMAS - Superavit FNAS	0,00	0,00	1.949,21	1.949,21	1.949,21
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	0,00	27,22	27,22	27,22
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	0,00	3.266,12	3.266,12	3.266,12
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social	0,00	0,00	7.715,98	7.715,98	7.715,98
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	0,00	182.532,88	182.532,88	182.532,88
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	30.830,62	30.830,62	30.830,62
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	0,00	34.419,24	34.419,24	34.419,24
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0,00	11.590,83	11.590,83	11.590,83
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0,00	0,00	112.704,66	112.704,66	112.704,66
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	562.000,00	4.142.000,00	4.134.291,48	4.134.291,48	-7.708,52
1.7.1.6.50.00.01.04.00.00	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	522.000,00	438.230,80	438.230,80	-83.769,20
1.7.1.6.50.00.01.09.00.00	Transferência - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.10.00.00	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variavel de Alta Complexidade	0,00	830.000,00	940.763,79	940.763,79	110.763,79
1.7.1.6.50.00.01.11.00.00	Transferencia - FNAS - Repasse Programação SIGTV	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.7.1.6.50.00.01.12.00.00	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio ESTR3	0,00	1.750.000,00	1.755.296,89	1.755.296,89	5.296,89
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49	1.246,49
1.9.2.9.99.00.01.10.01.00	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49	1.246,49
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	2.241.897,00	2.545.178,72	2.545.178,72	303.281,72

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/11/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/DéRcit
2.4.0.0	30.00.00.00.00.00 Transferências de Capital	0,00	2.241.887,00	2.545.178,72	2.545.178,72	303.291,72
2.4.1.3.50	00.01.01.00.00 Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	2.241.887,00	2.545.178,72	2.545.178,72	303.291,72
TOTAL GERAL		**562.000,00**	**6.383.887,00**	**7.066.753,45**	**7.066.753,45**	**681.866,45**

[illegible]	22/11/2023
[illegible]	
[illegible]	24.660.3

Metodologia de Cálculo para Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação

FMAS

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período Jan a Novembro	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.10.01.80.08.00	Rendimentos - FMAS - Superávit FNAS	1.660.99	1.949,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.949,21
1.3.2.1.05.00.01.80.07.00	Rendimentos - FMAS - Promoção da Acesso ao Trabalho - Acessuas	1.660.99	27,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,22
1.3.2.1.05.00.01.80.14.00	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	1.660.99	3.268,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.268,12
1.3.2.1.05.00.01.80.17.00	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social	1.660.99	7.715,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.715,98
1.3.2.1.05.00.01.80.20.00	Rendimentos - FMAS - Transferências do FNAS - SIGTV Estruturação Rede de Serviços SUAS - ESTR4	1.660.99	182.532,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 182.532,68
1.3.2.1.05.00.01.80.21.00	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Ensenada Fundamental	1.660.99	30.830,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.830,52
1.3.2.1.05.00.01.80.22.00	Rendimentos Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Cuidar+	1.660,99	34.419,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.419,24
1.3.2.1.05.00.01.80.23.00	Rendimentos - FMAS - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	1.660.99	11.590,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.590,83
1.3.2.1.05.00.01.80.25.00	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	1.660.99	112.704,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.704,68
1.7.1.6.50.00.01.04.00.00	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	1.660.99	456.236,80	R$ 522.000,00	R$ 0,00	R$ 83.768,20
1.7.1.6.50.00.01.03.00.00	Transferência - FNAS - ACESSUAS	1.660.99		R$ 40.000,00	R$ 0,00	-R$ 40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.13.00.00	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	1.660.99	940.763,79	R$ 0,00	R$ 830.000,00	R$ 110.763,79
1.7.1.6.50.00.01.11.00.00	Transferência - FNAS - Repasse Programação SIGTV	1.660.99	1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00

Nelson Vianello
Gestão Pública

1.7.1.8.50.00.01 - 2.00.00	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação (Custeio ESTR)	1.660.99	1.755.296,89	R$ 1.750.000,00	R$ 0,00	R$ 5.296,89
1.9.2.2.99.00.01 - 0.0 - 1.00	Restituições - FNAS - Programa Criança Feliz	1.660.99	1.246,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.246,49
2.4.1.3.50.00.01.01 - 00.00	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - ESTRU	1.660.99	2.545.176,72	R$ 2.241.887,00	R$ 0,00	R$ 303.251,72
			Total:	R$ 7.048.783,45	R$ 4.841.887,00	R$ 1.750.000,00	R$ 481.896,45

*Decreto 047 de 03/03/2022 publicado no DOM 6376 ; Decreto 135 de 07/06/2022 publicado no DOM 6436 ; Decreto 182 de 28/07/2022 publicado no DOM 6473 ; Decreto 218 de 25/08/2022 publicado no DOM 6494 ; Decreto 268 de 14/10/2022 publicado no DOM 6527.

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo fl. 09 a 10. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. Na comprovação do ingresso dos recursos, em conta bancária específica. Na destinação vinculada ao referido repasse financeiro. A Unidade Gestora deverá atentar para a sua utilização.

Obs. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo de Assistência Social, deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

Fonte: Relatórios Anexo

Coordenadoria Financeira
Mat. 24.660-5

12

Nº Processo:	57511/2022
Folhas:	15
Rubr./Matrícula:	24.667-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 57511/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - **Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 2.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social – FNAS, Receita Código 1.7.1.6.50.00.01.10.00.00 – Transferências do FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.**

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO CALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº	01	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE			CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento a População em Situação de Risco			2003 08 244 2010 2034	3 3 90 39 00	1.660 99	94.000,00	
						94.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº	01	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO RECEITA	VALOR EM R$
Transferencias do FNAS - PVAC Psc Variavel de Alta Complexidade			1 7 1 1 6 50 00 01 10.00 00	94.000,00
				94.000,00

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660 99

THIAGO GALHERO DRAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	575 / 2022
Folhas.	1
Func./Matrícula	24.660-3

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o Chamado Público nº 01/2022 de 05 de dezembro de 2022, cujo objetivo é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Justifica-se a suspensão pelo fato de ter sido encontrado imóvel mais adequado para o funcionamento do referido Centro de Educação. Trata-se do imóvel com Matrícula nº 15.393 do Registro Geral de Imóveis (RGI), localizado na Rua Dr. Paulo Rangel, nº 120, no bairro Alto, com área construída de 1.120 m² (mil cento e vinte metros quadrados).

Art. 2º - Fica revogado, a partir da data deste Decreto, o Art. 3º do Decreto nº 3.411 de 09 de novembro de 2022, que estabelecia prazo de vigência para o Chamado Público nº 01/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresópolis, em 13 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Art. 1º - Revogar as designações em comissão

Teresópolis, em 13 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO CALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 3417 de 13 de dezembro de 2022

Abre crédito adicional especial à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

O Prefeito de Teresópolis, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º, I da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.245, de 31 de dezembro de 2021 e no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de janeiro de 1964, publicada no DOM em 21 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de dotação orçamentária para atender despesas com Auxílio Financeiro a Estudantes;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito previsto no caput deste artigo são provenientes de devolução de saldo de Convênio nº 01/2021 firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEAPEC, Processo Administrativo nº 220.000.000.000

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 349 de 15/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 59251/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE							
RG.		CPF/CNPJ	249022					
MATRICULA		TELEFONE.	2291-1717	OUTRO TEL				
EMAIL								
CONTATO								
ENDERECO	Rua Montecaseros					NUMERO.	575	
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	25680004	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	12/12/2022	Nr. OFÍCIO	1351-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA \ SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessária a suplementação e Alteração do Quadros de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde utilizando os Recursos Federais. Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro em anexo, no valor total de R$ 723.602,79 com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Liana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BONTEMPO
PREFEITO

13/12/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1351/2022

Petrópolis, 12 de dezembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo. **utilizando Recurso Federal.**

Solicito através do presente as devidas alterações. conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 723.602,79** (setecentos e vinte e três mil seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos), com recursos na forma do inciso II. § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Informamos que a presente solicitação refere-se aos repasses recebidos do Governo Federal destinado ao Incentivo Financeiro aos Agentes de Combate às Endemias (Parcela Única) e demais custeios da Vigilância em Saúde, bem como, rendimentos da conta bancária.

Acrescentamos que o Quadro de Detalhamento da Despesa encontra-se em conformidade com as despesas a serem executadas para este fim.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

59251/22

Rua Montevideo, nº 570 – Centro – Petrópolis RJ CEP 25685-308

E-mail: cmarcus.curvelo@hotmail.com; marcus.curvelo@hotmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	18.02.10.304.2020.2079	3190.11.00	1600.40	039	R$ 315.483,60	
		3390.30.00	1600.40	043	R$ 243.119,19	
		4490.52.00	1600.40	096	R$ 165.000,00	
					R$ 723.602,79	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2021	
DESCRIÇÃO			FONTE	VALOR EM R$
2.3.2.1.05.00.02.76.15.50 - DEMONSTRATIVOS - PAS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL			1.600.40	R$ 5.913,25
1.7.1.3.50.03.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal			1.600.40	R$ 1.977.391,54
1.7.1.3.50.99.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional HIV, AIDS e Hepatite			1.600.40	R$ 13.244.796,00
				R$ 723.602,79

AOFM5532022 - 12/13/2022

Michele Ghenne Melo
Diretora Financeira
Mat. 4923 - SMS Petropolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
da Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 28934-3
CRC/RJ - 133943/O-

Supervisor Técnico

5925 1 / 22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2618 - Centro

CNPJ: 11.329.480/0001-06 Telefone: (21) 2233-5101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 À 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.500.40	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	3.259.700,00	4.714.734,54	5.438.337,33	5.438.337,33	723.602,79
1.500.40.00.00.00.00.00	Receita Corrente	3.259.700,00	4.714.734,54	5.438.337,33	5.438.337,33	723.602,79
1.500.40.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	13.241,08	19.159,94	19.159,94	5.918,86
1.500.40.05.00.00.76.15.00	REVESTIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	13.241,08	19.159,94	19.159,94	5.918,86
1.700.40.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.259.700,00	4.701.493,46	5.419.177,39	5.419.177,39	717.683,93
1.710.40.05.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vig. Epid. e Amb. em Saúde - Principal	0,00	1.441.792,88	5.419.184,39	5.419.184,39	3.977.391,51
1.710.40.05.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional IST/AIDS e Outros	3.259.700,00	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
TOTAL GERAL		3.259.700,00	4.714.734,54	5.438.337,33	5.438.337,33	723.602,79

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4123 - SMS Petrópolis
CRE RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-6

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Dezembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

Grupo
VIGILÂNCIA EM SAUDE

Ação
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAUDE

Ação Detalhada
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

UF
RJ

Município
PETROPÓLIS

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponivel.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponivel

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL

Comp. Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
12/12 em 2022	827648	27/12/2022	MUNICIPAL	104	016519	000024031	315.483,60	0,00	315.483,60		25800.166739/2022-71		1971	
Única em 2022	827960	28/12/2022	MUNICIPAL	104	016519	000024004	315.483,60	0,00	315.483,60		25800.167389/2022-82		1971	
						Total	630.967,20	0,00	630.967,20					

0925
Fls:
Assinatura

PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

5925 1 /9?

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 5925/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.2.1.05.00.01.79.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.40	19.152,94	-	13.241,68	R$ 5.911,26
1.7.1.1.50.02.01.03.30.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.600.40	5.419.184,35		1.441.792,86	R$ 3.977.391,49
1.7.1.3.50.09.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional HIV, AIDS e outras	1.600.40	-	3.259.700,00	-	-R$ 3.259.700,00
		Total	**R$ 6.438.337,33**	**R$ 3.259.700,00**	**R$ 1.455.034,54**	**R$ 723.602,75**

Fonte: Relatórios Lmag

***Decreto 261 de 11/10/2022, publicado no DOM 6525.**
***Decreto 298 de 04/11/2022, publicado no DOM 6540.**
***Decreto 331 de 28/11/2022, publicado no DOM 6554.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.04)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	[illegible]
Folha:	10
Rubrica/Matrícula:	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 59251/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 723.602,79 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.15.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde – Principal e Receita Código 1.7.1.3.50.03.01.00.00.00 Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal, na forma do Inciso II do §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galhego Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Adriana Ferreira Santana
Assist. de Assunp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula: 23639-1

Arq.249-2022 - Excesso - FMS - 1.600-40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde		BR CO 10 508 2020 3078	3.3.90.11.00 3.3.90.35.00 4.4.90.52.00	1.600.40 1.600.40 1.600.40	315.493,00 243.119,79 165.000,00	
					723.602,79	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO OU ARRECADAÇÃO				CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos - CMS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Principal			Fonte de Recursos 7.500.40	1.3.2.1.05.0101.76.75.00	5.913,26
Transferências de Recursos do Bloco Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal			Fonte de Recursos 1.500.40	1.7.1.7.50.0102.00.0000	717.689,53
					723.602,79

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-1

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.500.40

Nº de Processo	5925 1/2022
Folhas	10
Cert. Orçamentária	24.660-1

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-1

Tatiana Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23038-1

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecasseros, 376 - Centro - Petrópolis - RJ

Cep: 25.680-004

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 59251/22

12/12/2022

Contém, OFÍCIO 1351-22

de GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha de Informação 01, anexo 02/05

Encaminho: DEFIN

Ciente. De Acordo. À CGR

em 13/12/22

Thiago Pedreiro Damasceno

Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE

Matrícula 29838-5

RECEBIDO

À CPGE

13/12/22

Ana Paula Pellon

Subsecretária de Planejamento

Anexo despacho de

fls 13 a 13

Do Gabinete

Prefeito em 13/12/22

Simone Gonçalves Domingues

Auditora Geral

CPGE

CPOR

Recebido em

13/12/22

Anexo despacho de folhas

nº 14

Ao GAP

Em 13/12/2022

GABINETE DO PREFEITO

13 DEZ. 2022

RECEBIDO

Mariana Ferreira Santana

Matrícula 29838-5

Assist. de Acomp. de Metas e

Indicadores Orçamentários

CPGE - Matrícula 29838-5

Providenciado através da(o) [illegible]
publicado no DOM de dia 15 de 12 de 2022
constante cópia em anexo, à(s) fl(s) 15.

[illegible] 27/12/2022

Sonia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 2421/6-9

CPOR
Recebido em
28/12/22

Continua na Folha de Informação nº

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGA
Vice-Prefeito
LUCIANE MARINS JESSEN BOMTEMPO
Secretária Chefe do Gabinete Civil
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Naturais
THIAGO MESQUITA GARRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Educação
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Assistência Social
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Obras
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Cultura
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Defesa Civil
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Presidente da Agência de Mobilidade e Trânsito
SILVIA ARANHA QUEIROZ
Secretária de Esporte
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Patrimônio Histórico e Turismo
Presidente da Agência de Mobilidade e Trânsito
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINNEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CEDAE
CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da Concessionária
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da Concessionária

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 01/04/1999 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 28/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues pessoalmente ou pelo e-mail publicacaodo.gabinete@petropolis.rj.gov.br até as 18h da 2ª feira anterior à data de publicação do DO. Contato Tel/Fax: 2246-8626/2246-9446.

Preços - Exemplar avulso R$ 1,00
Assinatura semestral R$ 90,00 Exemplar atrasado R$ 0,50

Preços para publicações - Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais R$ 5,00.

Coordenação - Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas - (informações) 2246-9450

Venda - Banca do Mercado
Banca da Avenida Tenente Coronel Cotrim
Banca da Avenida Sebastião de Taunay D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – Nº 6566 Quarta-feira, 15 de dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 349 de 15 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a [illegible] de Petrópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 5 de abril de 1990, e pela Lei Municipal nº 8.245, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de [illegible] para [illegible] Municipal de Cultura, [illegible] 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica [illegible] Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) [illegible] Cultura [illegible] Cultura.

Parágrafo Único - Este crédito destina-se [illegible] presente artigo [illegible] Fonte de Recurso: 1.759.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Recursos Não Destinados à Contrapartida; Programa de Trabalho: 13.392.0.2.0.0 - Fomento à Cultura e Economia Criativa; Natureza de Despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições; Fonte de Recurso: 1.759.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Recursos Não Destinados à Contrapartida; Programa de Trabalho: 13.392.0.2.0.0 - Fomento à Cultura e Economia Criativa; Natureza de Despesa: 4.4.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Petrópolis, 15 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
[illegible]

DECRETO Nº 350 de 15 de dezembro de 2022

Abre [illegible] Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) [illegible] Cultura [illegible] Cultura.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 5 de abril de 1990, e pela Lei Municipal nº 8.245, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências,

CONSIDERANDO, ainda, a [illegible] Cultura [illegible] Municipal de Cultura, [illegible] 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) [illegible] Cultura [illegible] Cultura.

Parágrafo Único - Este crédito destina-se [illegible] presente artigo [illegible] Fonte de Recurso: 1.759.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Recursos Não Destinados à Contrapartida; Programa de Trabalho: 13.392.0.2.0.0 - Fomento à Cultura e Economia Criativa; Natureza de Despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições; Fonte de Recurso: 1.759.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Recursos Não Destinados à Contrapartida; Programa de Trabalho: 13.392.0.2.0.0 - Fomento à Cultura e Economia Criativa; Natureza de Despesa: 4.4.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Petrópolis, 15 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
[illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 350 de 15/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 59248/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAUDE						
RG.		CPF/CNPJ	249022				
MATRÍCULA		TELEFONE	2291-1717	OUTRO TEL			
EMAIL.							
CONTATO.							
ENDEREÇO:	Rua Montecasseros				NUMERO.	576	
BAIRRO	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP.	25680004

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	12/12/2022	Nr. OFÍCIO:	1352-22- -GABINETE DO SECRETÁR-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA - SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Considerando necessária a suplementação e Alteração do Quadros de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde utilizando os Recursos Federais Estaduais e Recursos Próprios. Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro em anexo, no valor total de R$ 22.497.317,80 com recursos na forma do inciso II e III, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64 Conf. 1352/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

Luana Fernandes de Oliveira Rubens
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

14/12/82

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1352/2022

Petrópolis, 12 de dezembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, **utilizando os Recursos Federais, Estaduais e Recursos Próprios.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 22.491.317,80** (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), com recursos na forma do inciso II e III, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando a necessidade de adequação orçamentária para o empenhamento das despesas com folha de pagamento dos funcionários e RPA lotados na Atenção Primária, RPA lotados no SAMU e folha de pagamento dos funcionários lotados nas Unidades da Secretaria de Saúde.

Acrescentamos que o montante no valor de R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões) refere-se a abertura de crédito na fonte 1.500.02 (Recursos Próprios), assim como o montante no valor de R$ 3.491.317,80 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos) refere-se a remanejamento entre as fontes 1.600.01. 2.600.99 (Atenção Primária) e 2.621.99 (SAMU).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Marcus Antônio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

59248/22

Rua Montevideo, nº 576 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25685-006

E-mail: antonio.tavio@hotmail.com

ANEXO ALTERAÇÕES	UF	PE	01/2022				
PROGRAMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALORES		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Ação [illegible] e Manutenção da Rede de Atenção Básica	10.302.10.301.2020.2075	3390.30.00	1.600.01	011		R$	1.241.079,07
		3390.39.00	1.600.01	012		R$	10.281,73
		3390.34.00	1.600.01	013	R$ 820.000,00		
		4490.52.00	1.600.01	010	R$ 431.360,80		
		3390.30.00	2.600.99	011		R$	1.600.000,00
		3390.39.00	2.600.99	015		R$	700.000,00
		4490.51.00	2.600.99	009	R$ 3.800.000,00		
Aquisição e Melhoria da Rede de Média e Alta Complexidade	10.302.10.302.2020.2077	4490.51.00	2.621.99	021		R$	180.000,00
		3390.33.00	2.621.99	018	R$ 400.000,00		
Serviços Próprios de Saúde Pública	10.301.10.122.2020.2110	3190.11.00	1.500.02	002	R$ [illegible]		
		3390.33.00	1.500.02	008	R$ 2.950.000,00		
	10.301.10.302.2020.2110	3390.39.00	1.500.02	017	R$ 5.000.000,00		
					R$ 12.401.312,80	R$	3.941.360,80

Michele Gherre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

Rogério Alves Basili
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133919/O

Supervisor Técnico
de Elaboração de Empenho

9 9 4 9 8 / 2 2

DECRETO Nº 48.211 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 47.978 DE 01 DE AGOSTO DE 2023, QUE FIXA OS MEIOS DEFINITIVOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº [illegible],

CONSIDERANDO

a necessidade de ajustar os índices definitivos de participação dos municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2023, em razão de retificações promovidas em informações prestadas pelos Municípios de Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Rio das Ostras e São Pedro da Aldeia,

DECRETA:

Art. 1º Os índices definitivos para o Exercício de 2023, referentes à participação dos municípios na arrecadação do ICMS, de que trata o Decreto nº 47.978, de 01 de agosto de 2023, passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Guanabara, 21 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2023

COD	MUNICÍPIOS	ÍNDICE 2023
[illegible]	[illegible]	[illegible]

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial

Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Waldsendey
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema solicitação em mídia gravável nas Agências Rio e Niterói

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Registro e Publicações dos Atos Oficiais - Rua Pinheiro Machado, s/nº - Palácio Guanabara - Cais Oeste - Jardim Laranjeiras
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels: (21) 2334-0243 e 2334-2249

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

Rio: Rua São José 35 ao 37/1º - Centro - Rio de Janeiro
Tel Geral/Fax Marketing: (21) [illegible]
Email: [illegible]
Atendimento: [illegible]

Niterói: Rua Professor Heitor Carrilho, 67 - Centro - Niterói - RJ
Tel: (21) 2610-[illegible] - (21) 2719-[illegible]
Atendimento: [illegible]

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

anual R$ 132,60

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Queixas ou dúvidas, por escrito, à Diretoria-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Equipe de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro Tel.: (21) 2717-7560

Impresso na Imprensa Oficial
[illegible]

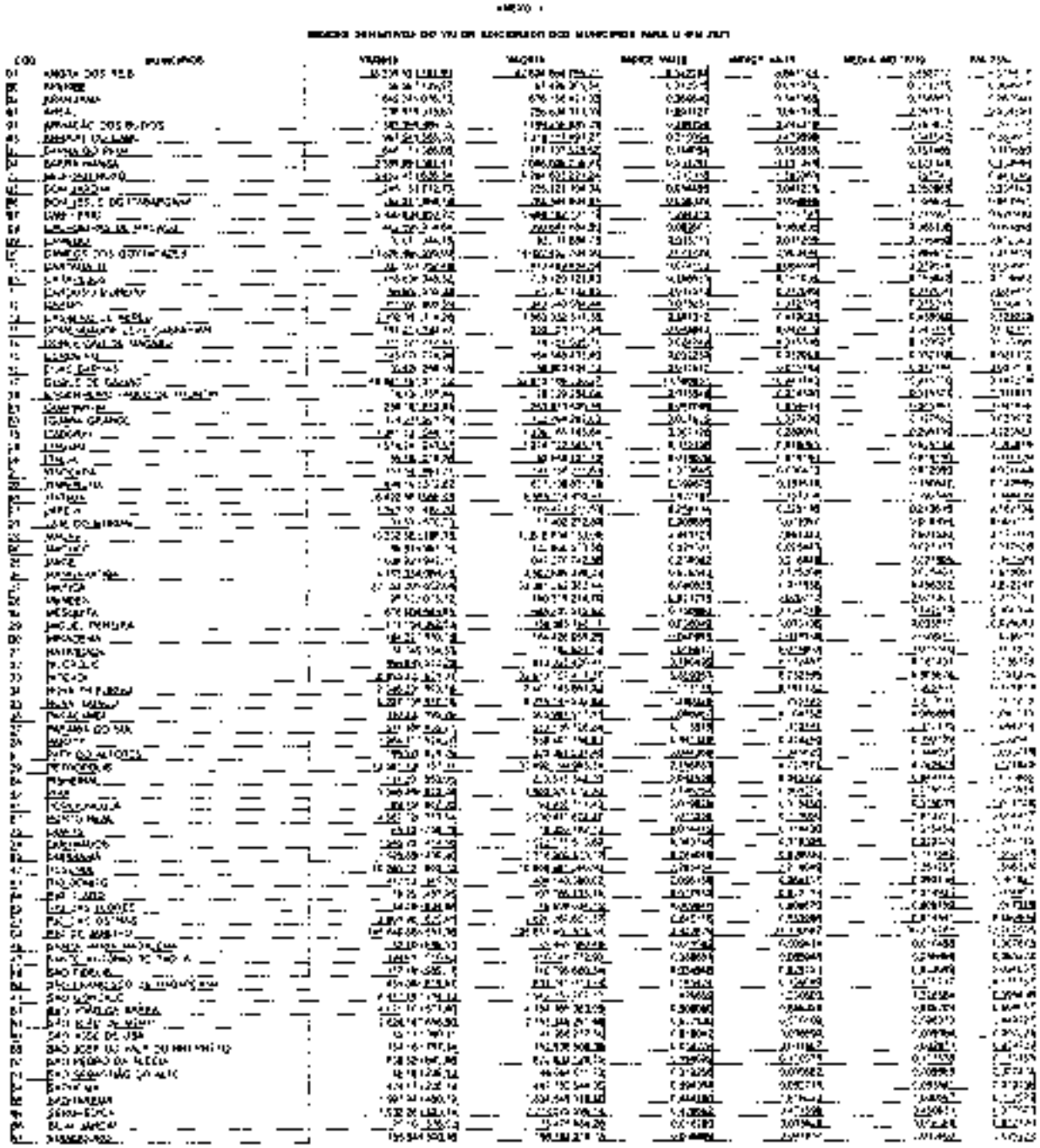

[illegible]								
[illegible]								
[illegible]								

60	[illegible]	36,69	49,24	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
61	[illegible]	6,12	8,99	21,31	24,65	0,01	0,01	0,01
62	[illegible]	12,5	28,63	2,31	12,23	0,01	0,01	0,01
63	[illegible]	11,80	1,95	12,21	0,01	0,01	0,01	0,01
64	[illegible]	11,42	8,17	0,31	0,01	0,01	0,01	0,01
65	[illegible]	3,45	4,18	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
66	[illegible]	11,34	1,30	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
67	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
	TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

COD	MUNICÍPIO	População (em nº de hab.)	Área (em Km²)	Dens. Pop. (em hab/Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	ICMS 2021
01	[illegible]	11,22	11,56	0,01	0,01	0,01	0,01
02	[illegible]	3,15	2,98	0,01	0,01	0,01	0,01
03	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
04	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
05	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
06	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
07	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
08	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
09	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
10	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
	TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

COD	MUNICÍPIO	População (em nº de hab.)	Área (em Km²)	Dens. Pop. (em hab/Km²)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)	ICMS 2021
01	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
02	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
03	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
	TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

ANEXO II

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2021

COD	MUNICÍPIO	Ind. Vlr. Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte	Fator de Ajustamento	Ind. Cons. Amb.	ICMS 2021
01	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
	TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

REGIÃO METROPOLITANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Vlr. Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte	Fator de Ajustamento	Ind. Cons. Amb.	ICMS 2021
01	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
02	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
03	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
04	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
05	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
06	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
07	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
08	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
09	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
10	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
11	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
12	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
13	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
14	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
15	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
16	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
18	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
19	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
20	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
21	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
22	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
23	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
24	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
25	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
26	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
27	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
28	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
29	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
30	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
31	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
32	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
33	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
34	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
35	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
36	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
37	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
38	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
39	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
40	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
41	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
42	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
43	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
44	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
45	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
46	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
47	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
48	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
49	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
50	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
51	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
52	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
53	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
54	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
55	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
56	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
57	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
58	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
59	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
60	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
61	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
62	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
63	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
64	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
65	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
66	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
67	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
	TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

REGIÃO [illegible]

COD	MUNICÍPIO	Ind. Vlr. Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte	Fator de Ajustamento	Ind. Cons. Amb.	ICMS 2021
01	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
02	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
03	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
04	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
05	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
06	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
07	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
08	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
09	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
10	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
11	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
12	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
13	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
14	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
15	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
16	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
18	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
19	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
20	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
21	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
22	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
23	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
24	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
25	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
26	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
27	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
28	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
29	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
30	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
31	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
32	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
33	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
34	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
35	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
36	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
37	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
38	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
39	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
40	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
41	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
42	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
43	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
44	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
45	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
46	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
47	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
48	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
49	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
50	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
51	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
52	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
53	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
54	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
55	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
56	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
57	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
58	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
59	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
60	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
61	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
62	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
63	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
64	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
65	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
66	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
67	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
	TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

REGIÃO SERRANA

COD	MUNICÍPIO	Ind. Vlr. Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte	Fator de Ajustamento	Ind. Cons. Amb.	ICMS 2021
01	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
02	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
03	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
04	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
05	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
06	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
07	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
08	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
09	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
10	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
11	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
12	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
13	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
14	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
15	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
16	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
17	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
18	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
19	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
20	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
21	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
22	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
23	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
24	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
25	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
26	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
27	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
28	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
29	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
30	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
31	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
32	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
33	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
34	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
35	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
36	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
37	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
38	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
39	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
40	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
41	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
42	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
43	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
44	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
45	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
46	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
47	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
48	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
49	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
50	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
51	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
52	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
53	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
54	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
55	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
56	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
57	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
58	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
59	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
60	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
61	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
62	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
63	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
64	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
65	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
66	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
67	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
	TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

REGIÃO [illegible]

COD	MUNICÍPIO	Ind. Vlr. Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Rec. Próp.	Ind. Cota-Parte	Fator de Ajustamento	Ind. Cons. Amb.	ICMS 2021
01	[illegible]	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01

Imprensa Oficial — Gestão pública

A autenticidade deste texto pode ser verificada em [illegible]

Este exemplar não pode ser vendido ou doado

[illegible]

DECRETO Nº 44.213 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

ALTERA O DECRETO Nº 37.140, DE 31 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES RELATIVAS À PROMOÇÃO DOS SUPERMERCADOS DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO DO [illegible] PARA O EXERCÍCIO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº [illegible] e [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

DECRETA:

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2013

SÉRGIO CABRAL
Governador

ANEXO I

[illegible]

Imprensa Oficial
[illegible]

| | | |

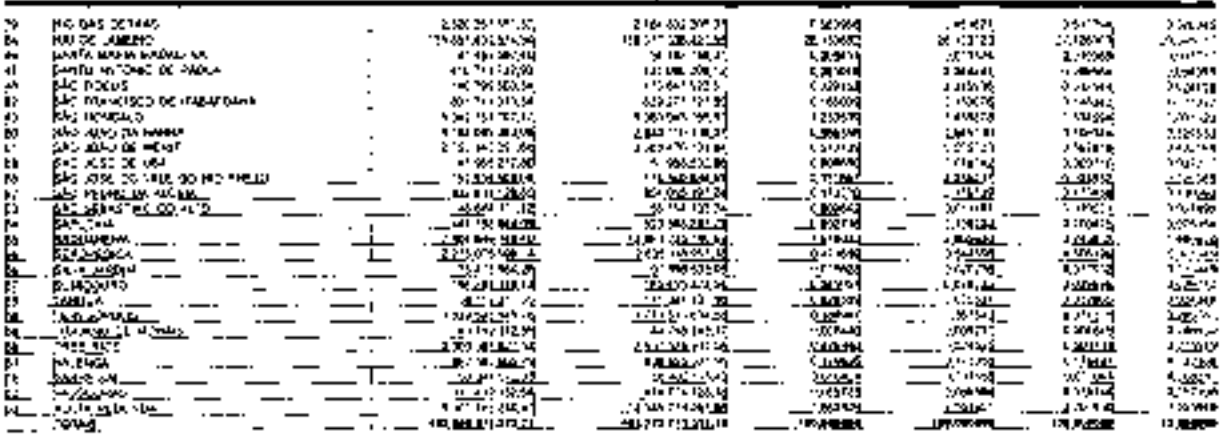

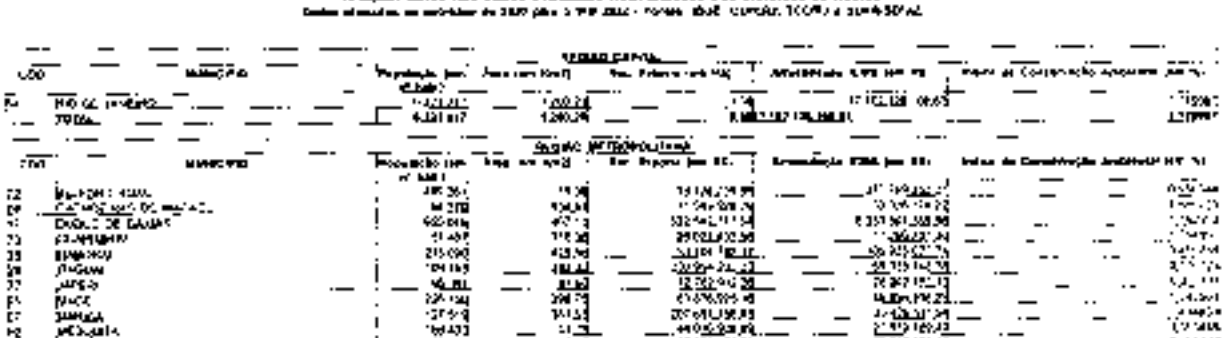

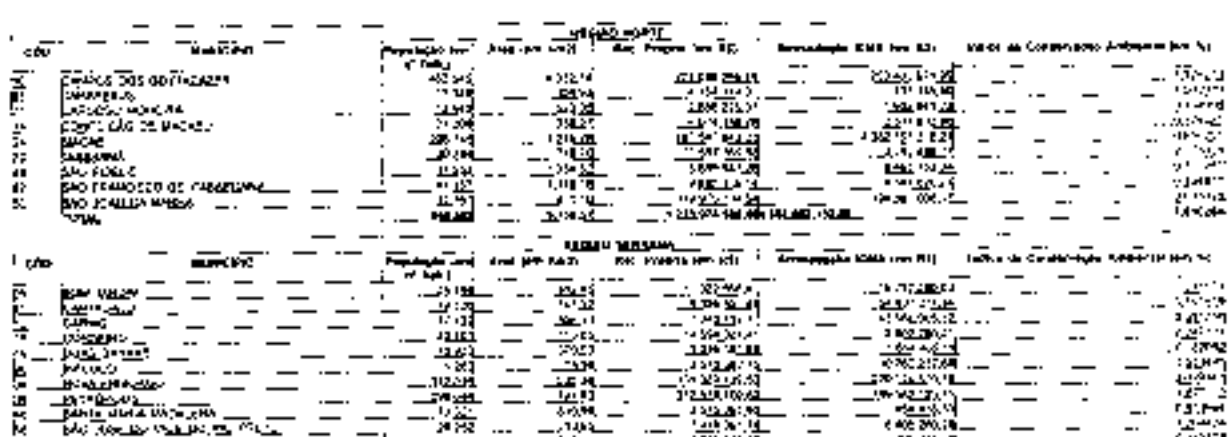

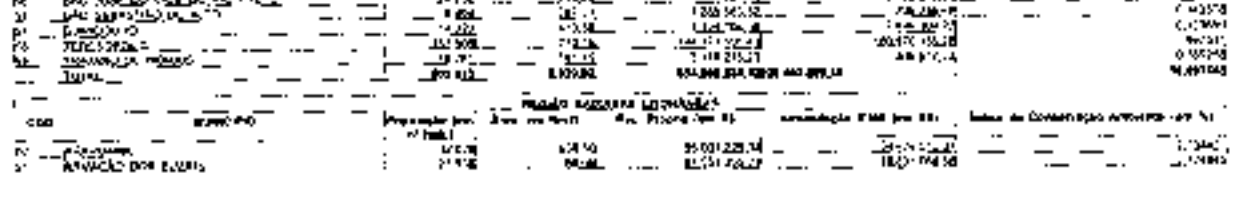

Imprensa Oficial

07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL												

REGIÃO BACIA PARANÁ

COD	MUNICÍPIO	População (pes)	Área (km²)	Vol. Próprio (mil R$)	Arrecadação ICMS (mil R$)	Índice de Conservação Ambiental (%)	Subscrição (mil R$)
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

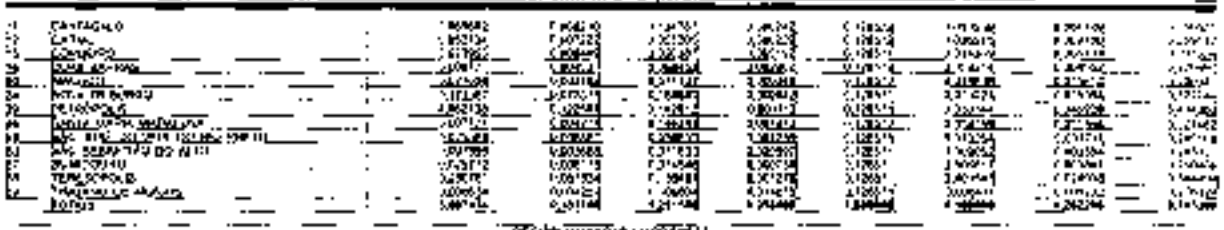

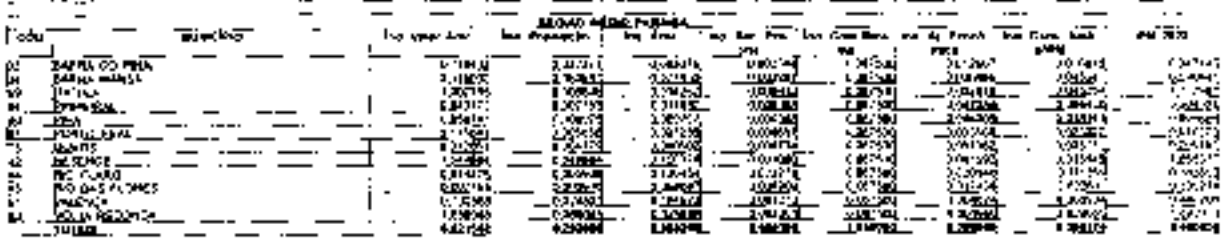

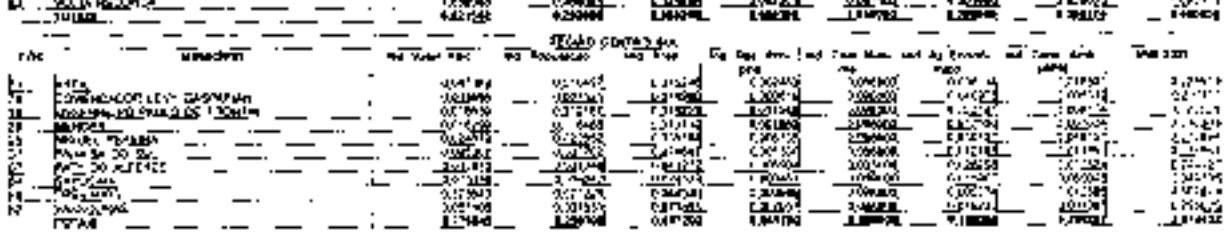

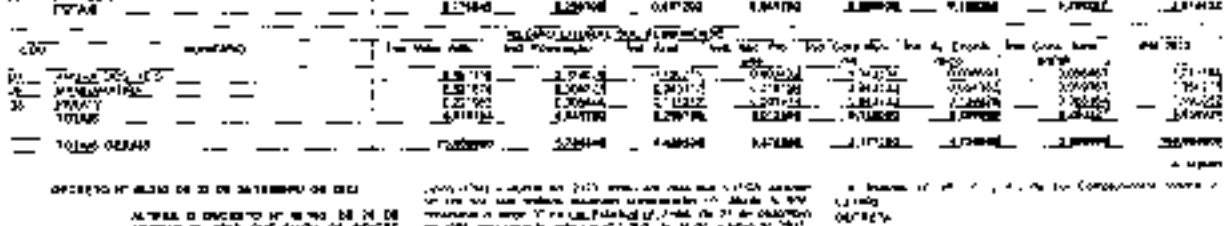

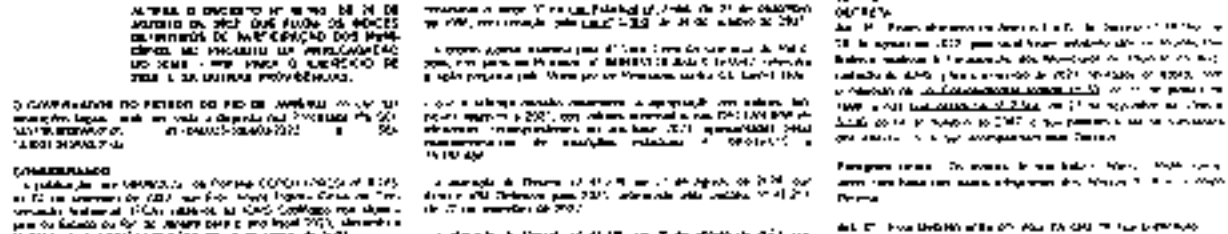

DECRETO Nº 46.XXX DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

ALTERA O DECRETO Nº 46.166, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, QUE FIXOU OS PRAZOS DEFINITIVOS DE HOMOLOGAÇÃO DOS PARÂMETROS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS - ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

DECRETA:

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DE JANEIRO, 20 DE SETEMBRO DE 2012

SÉRGIO CABRAL

Governador

ANEXO I

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2013

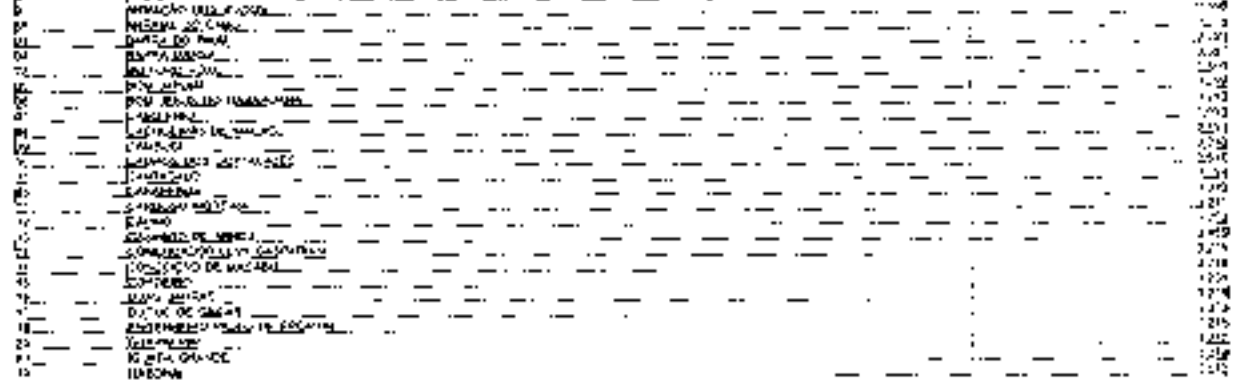

Imprensa Oficial
Rua Pedro Lessa, 35 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-030
Tel.: (21) 2332-6300 - Fax: (21) 2332-6301
Assinatura anual: R$ [illegible]
Exemplar avulso: R$ [illegible]

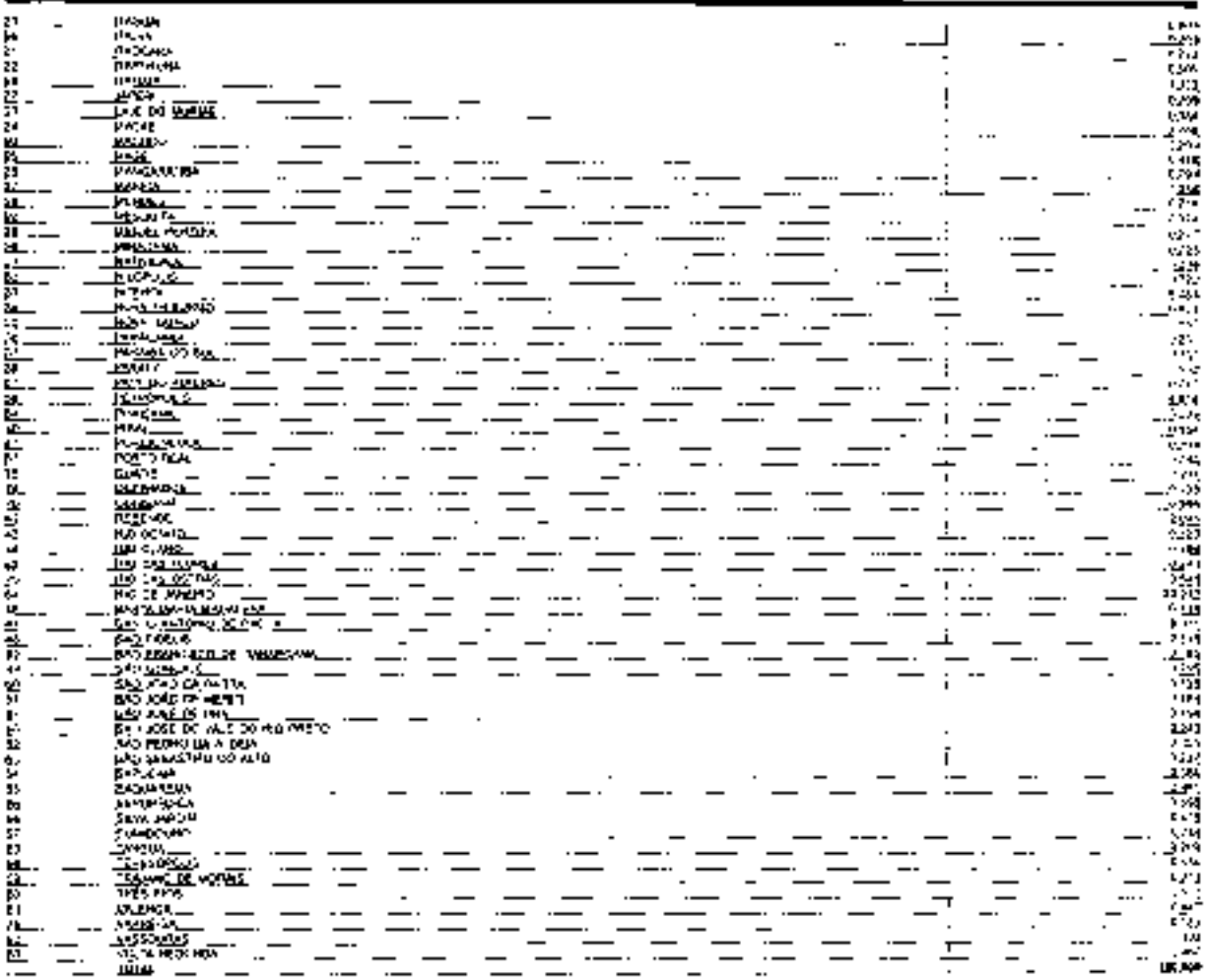

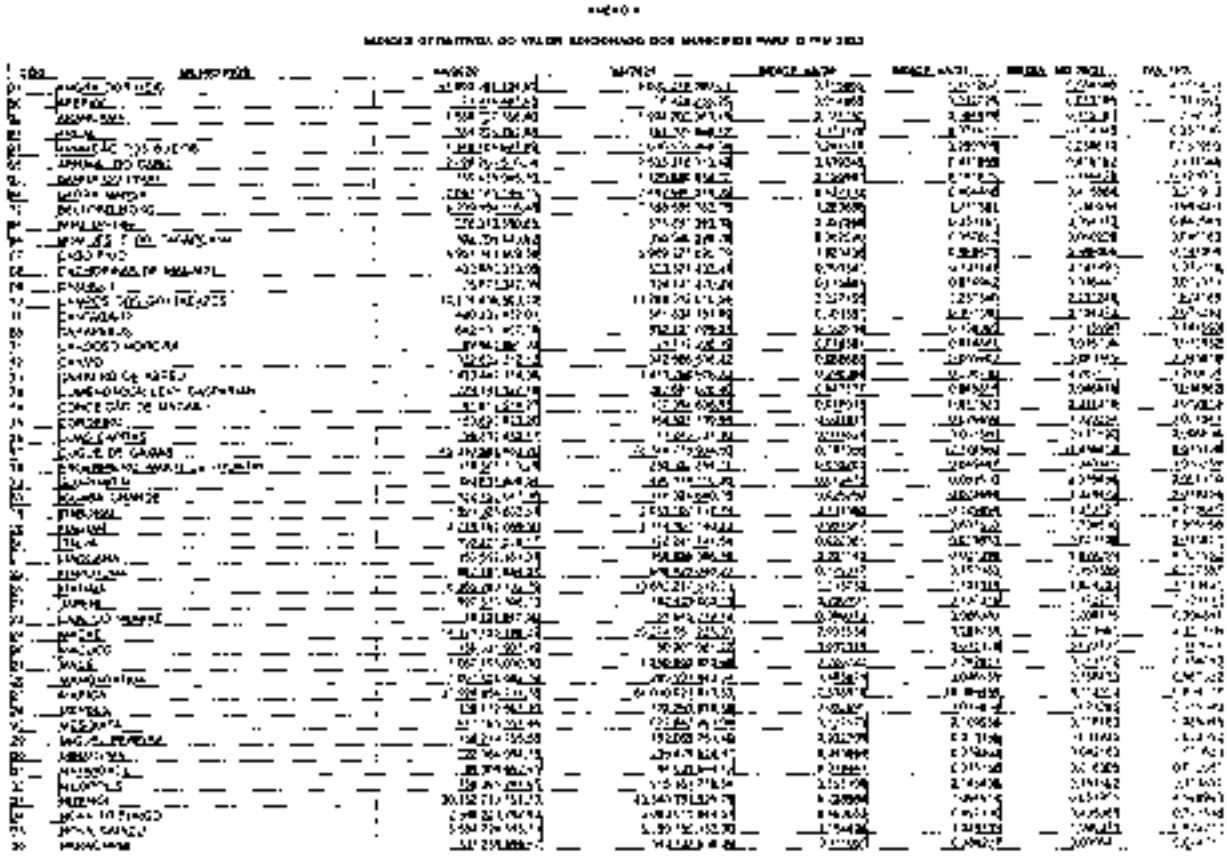

Imprensa Oficial

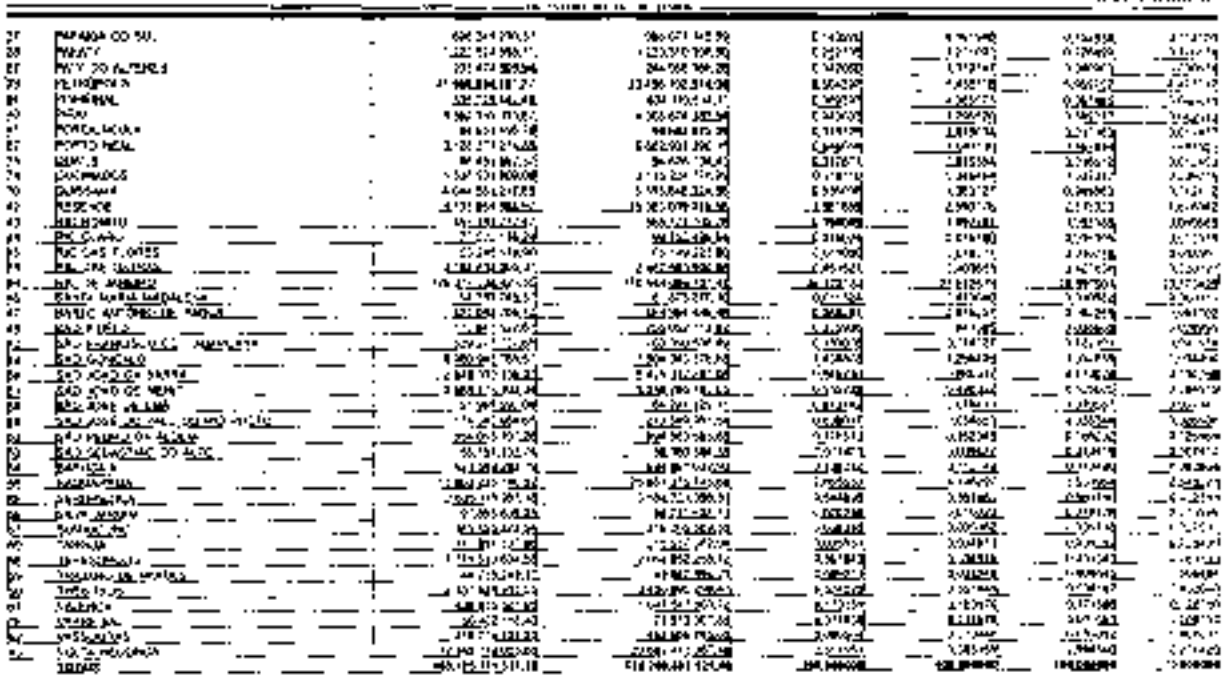

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DISTRIBUÍDOS PARA O CÁLCULO DOS ÍNDICES ESTADUAIS

REGIÃO CAPITAL

Cód.	Município	População (nº de habit.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
44	SÃO PAULO	12.325.232	1.521,11	3,06	24.962.744.337,81	3,127617
	TOTAL	12.325.232	1.521,11		24.962.744.337,81	3,127617

REGIÃO METROPOLITANA

Cód.	Município	População (nº de habit.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
13	BELFORD ROXO	434.474	79,08	121.275.237,46	468.825.141,04	1,438674
06	CARAPICUÍBA	397.913	34,07	21.484.163,42	2.243.814.145,63	1,511111
11	DIADEMA	386.089	30,74	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
23	GUARULHOS	1.221.979	318,68	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
15	ITAQUAQUECETUBA	363.392	428,58	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
20	JANDIRA	108.446	17,44	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
07	OSASCO	652.593	65,57	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
21	SANTO ANDRÉ	676.407	175,78	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
22	SÃO BERNARDO DO CAMPO	810.729	409,53	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
12	SÃO JOÃO DE MERITI	472.406	34,83	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
14	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	629.921	1.099,61	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
10	SÃO PAULO	11.253.503	1.521,11	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
16	SUZANO	262.233	206,08	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
17	TABOÃO DA SERRA	237.759	20,39	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
18	VALINHOS	108.310	148,84	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
19	VILA VELHA	414.586	209,35	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
09	VILA VELHA	414.586	209,35	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
	TOTAL	9.196.944	5.149,43	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	28,000000

REGIÃO NORDESTE

Cód.	Município	População (nº de habit.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
08	ARCOVERDE	72.853	321,03	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
05	PESQUEIRA	68.647	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
03	PETROLINA	293.962	4.561,87	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
01	RECIFE	1.537.704	218,43	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
02	SALGUEIRO	59.698	1.762,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
04	SERRA TALHADA	79.232	2.980,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
07	TRIUNFO	15.693	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
	TOTAL	2.127.789	12.043,33	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	28,000000

REGIÃO OESTE

Cód.	Município	População (nº de habit.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	ADAMANTINA	34.000	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
02	ANDRADINA	68.647	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
03	ARAÇATUBA	293.962	4.561,87	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
04	BAURU	1.537.704	218,43	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
05	JALES	59.698	1.762,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
06	LINS	79.232	2.980,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
07	MARÍLIA	15.693	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
08	PENÁPOLIS	72.853	321,03	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
09	PRESIDENTE PRUDENTE	68.647	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
10	TUPÃ	34.000	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
	TOTAL	2.364.436	17.452,33	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	28,000000

REGIÃO SUDESTE

Cód.	Município	População (nº de habit.)	Área (em km²)	Rec. Própria (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	ARARAS	34.000	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
02	BARRETOS	68.647	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
03	BEBEDOURO	293.962	4.561,87	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
04	CATANDUVA	1.537.704	218,43	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
05	CRAVINHOS	59.698	1.762,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
06	FRANCA	79.232	2.980,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
07	JABOTICABAL	15.693	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
08	MOCOCA	72.853	321,03	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
09	RIBEIRÃO PRETO	68.647	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
10	SÃO JOAQUIM DA BARRA	34.000	1.100,00	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	1,511111
	TOTAL	2.364.436	17.452,33	1.000.978.424,80	2.475.814.000,00	28,000000

Imprensa Oficial
PRODESP
A reprodução não autorizada constitui violação da Lei nº 9.610/98.

A PRESENÇA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO em bancas de todo o Estado.
Solicite o seu exemplar com o jornaleiro ou pelo telefone 0800-0123401
Assinaturas: de 2ª a 6ª das 8h às 18h pelo telefone 0800-0123401 ou pela Internet

24	[illegible]	181.352	935,16	[illegible]	[illegible]		[illegible]
25	[illegible]	29.417	141,13	[illegible]	[illegible]		[illegible]
26	[illegible]	10.431	6.030	[illegible]	[illegible]		[illegible]
27	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	28.851	215,58	[illegible]	[illegible]		[illegible]
28	[illegible]	8.591	197,76	[illegible]	[illegible]		[illegible]
29	[illegible]	14.952	474,29	[illegible]	[illegible]		[illegible]
30	[illegible]	132.748	1.111,45	[illegible]	[illegible]		[illegible]
31	[illegible]	11.408	731,13	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	TOTAL	460.813	3.757,67	[illegible]	[illegible]		[illegible]

REGIÃO BAIXADA LITORÂNEA

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (em Km²)	Vlr. Próprio (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
02	ARARUAMA	112.008	638,80	120.195.948,82	19.961.530,15	2,[illegible]
04	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	27.560	80,00	87.491.124,28	14.419.181,68	1,[illegible]
05	ARRAIAL DO CABO	27.175	157,75	45.127.872,58	7.843.425,63	0,[illegible]
07	CABO FRIO	199.227	410,05	412.129.665,91	82.845.215,23	1,[illegible]
13	CASIMIRO DE ABREU	22.341	462,07	21.862.328,71	4.251.[illegible]	0,[illegible]
18	ITAPEBI	23.851	51,05	23.[illegible]	4.[illegible]	1,[illegible]
21	MACAÉ	194.791	1.216,43	45.581.416,48	51.[illegible]	1,[illegible]
29	RIO DAS OSTRAS	105.676	229,07	263.045.196,82	174.228.281,52	0,[illegible]
30	SÃO PEDRO DA ALDEIA	87.678	332,44	17.434.628,19	131.[illegible]	0,[illegible]
35	SAQUAREMA	74.234	352,03	19.961.497,20	4.[illegible]	1,[illegible]
36	SILVA JARDIM	21.349	937,55	24.[illegible]	2.[illegible]	1,[illegible]
	TOTAL	1.096.854	5.389,04	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (em Km²)	Vlr. Próprio (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	[illegible]	24.[illegible]	514,24	48.238.480,17	34.[illegible]	0,[illegible]
04	BARRA MANSA	177.413	548,69	85.372.[illegible]	161.[illegible]	1,[illegible]
06	[illegible]	28.[illegible]	243,76	47.[illegible]	38.[illegible]	1,[illegible]
14	[illegible]	33.[illegible]	52,38	8.[illegible]	14.[illegible]	2,[illegible]
40	PIRAÍ	26.[illegible]	498,24	21.[illegible]	320.[illegible]	1,[illegible]
47	PORTO REAL	16.[illegible]	50,80	25.[illegible]	180.[illegible]	1,[illegible]
75	[illegible]	12.[illegible]	264,53	1.[illegible]	2.[illegible]	0,[illegible]
82	[illegible]	119.[illegible]	1.095,74	154.[illegible]	399.[illegible]	1,[illegible]
88	RIO CLARO	17.[illegible]	847,12	9.[illegible]	1.[illegible]	1,[illegible]
93	RIO DAS FLORES	9.591	418,93	4.[illegible]	1.[illegible]	0,[illegible]
97	VALENÇA	73.543	1.345,86	27.[illegible]	22.[illegible]	2,[illegible]
99	VOLTA REDONDA	257.803	182,12	66.[illegible]	41.[illegible]	1,[illegible]
	TOTAL	668.[illegible]	6.194,36	194.[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO SUL FLUMINENSE

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (em Km²)	Vlr. Próprio (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	ANGRA DOS REIS	154.[illegible]	1.[illegible]	2[illegible]	2[illegible]	0,[illegible]
03	BARRA MANSA	177.[illegible]	548,69	85.[illegible]	161.[illegible]	1,[illegible]
06	[illegible]	28.[illegible]	243,76	47.[illegible]	38.[illegible]	1,[illegible]
14	[illegible]	33.[illegible]	52,38	8.[illegible]	14.[illegible]	2,[illegible]
40	PIRAÍ	26.[illegible]	498,24	21.[illegible]	320.[illegible]	1,[illegible]
47	PORTO REAL	16.[illegible]	50,80	25.[illegible]	180.[illegible]	1,[illegible]
75	[illegible]	12.[illegible]	264,53	1.[illegible]	2.[illegible]	0,[illegible]
82	[illegible]	119.[illegible]	1.095,74	154.[illegible]	399.[illegible]	1,[illegible]
88	RIO CLARO	17.[illegible]	847,12	9.[illegible]	1.[illegible]	1,[illegible]
93	RIO DAS FLORES	9.591	418,93	4.[illegible]	1.[illegible]	0,[illegible]
97	VALENÇA	73.543	1.345,86	27.[illegible]	22.[illegible]	2,[illegible]
99	VOLTA REDONDA	257.803	182,12	66.[illegible]	41.[illegible]	1,[illegible]
	TOTAL	668.[illegible]	6.194,36	194.[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORÂNEA SUL FLUMINENSE

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (em Km²)	Vlr. Próprio (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	ANGRA DOS REIS	154.[illegible]	1.[illegible]	2[illegible]	2[illegible]	0,[illegible]
03	BARRA MANSA	177.[illegible]	548,69	85.[illegible]	161.[illegible]	1,[illegible]
06	[illegible]	28.[illegible]	243,76	47.[illegible]	38.[illegible]	1,[illegible]
14	[illegible]	33.[illegible]	52,38	8.[illegible]	14.[illegible]	2,[illegible]
40	PIRAÍ	26.[illegible]	498,24	21.[illegible]	320.[illegible]	1,[illegible]
47	PORTO REAL	16.[illegible]	50,80	25.[illegible]	180.[illegible]	1,[illegible]
75	[illegible]	12.[illegible]	264,53	1.[illegible]	2.[illegible]	0,[illegible]
82	[illegible]	119.[illegible]	1.095,74	154.[illegible]	399.[illegible]	1,[illegible]
88	RIO CLARO	17.[illegible]	847,12	9.[illegible]	1.[illegible]	1,[illegible]
93	RIO DAS FLORES	9.591	418,93	4.[illegible]	1.[illegible]	0,[illegible]
97	VALENÇA	73.543	1.345,86	27.[illegible]	22.[illegible]	2,[illegible]
99	VOLTA REDONDA	257.803	182,12	66.[illegible]	41.[illegible]	1,[illegible]
	TOTAL	668.[illegible]	6.194,36	194.[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO LITORÂNEA SUL FLUMINENSE

CÓD	MUNICÍPIO	População (nº hab.)	Área (em Km²)	Vlr. Próprio (em R$)	Arrecadação ICMS (em R$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	ANGRA DOS REIS	154.[illegible]	1.[illegible]	2[illegible]	2[illegible]	0,[illegible]
03	BARRA MANSA	177.[illegible]	548,69	85.[illegible]	161.[illegible]	1,[illegible]
06	[illegible]	28.[illegible]	243,76	47.[illegible]	38.[illegible]	1,[illegible]
14	[illegible]	33.[illegible]	52,38	8.[illegible]	14.[illegible]	2,[illegible]
40	PIRAÍ	26.[illegible]	498,24	21.[illegible]	320.[illegible]	1,[illegible]
47	PORTO REAL	16.[illegible]	50,80	25.[illegible]	180.[illegible]	1,[illegible]
75	[illegible]	12.[illegible]	264,53	1.[illegible]	2.[illegible]	0,[illegible]
82	[illegible]	119.[illegible]	1.095,74	154.[illegible]	399.[illegible]	1,[illegible]
88	RIO CLARO	17.[illegible]	847,12	9.[illegible]	1.[illegible]	1,[illegible]
93	RIO DAS FLORES	9.591	418,93	4.[illegible]	1.[illegible]	0,[illegible]
97	VALENÇA	73.543	1.345,86	27.[illegible]	22.[illegible]	2,[illegible]
99	VOLTA REDONDA	257.803	182,12	66.[illegible]	41.[illegible]	1,[illegible]
	TOTAL	668.[illegible]	6.194,36	194.[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS (Mês 20[illegible])

REGIÃO CENTRAL

CÓD	MUNICÍPIO	Vlr. VAF (R$)	Ind. População	Ind. Área	Ind. Vlr. Próp. (R$)	Ind. Cota Mín. (R$)	Ind. Pq. Econ. (R$)	Vlr. Cota Adic. (R$)	Ind. Cota Adic. (R$)	IPM (%)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAIS	26.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2[illegible]

REGIÃO [illegible]

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. População	Ind. Área	Ind. Vlr. Próp. (R$)	Ind. Cota Mín. (R$)	Ind. Pq. Econ. (R$)	Vlr. Cota Adic. (R$)	Ind. Cota Adic. (R$)	IPM (%)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REGIÃO [illegible]

CÓD	MUNICÍPIO	Ind. Valor Adic.	Ind. Populacional	Ind. Área	Ind. Vlr. Próp. (R$)	Ind. Cota Mín. (R$)	Ind. Pq. Econ. (R$)	Vlr. Cota Adic. (R$)	Ind. Cota Adic. (R$)	IPM (%)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Imprensa Oficial

A [illegible] DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO [illegible]

[illegible] de [illegible] de 20[illegible], de [illegible] de [illegible] de 20[illegible]

REGIÃO NORTE

COD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Pos. Pib per	Vlr. Cota Mun.	Vlr. Aj. Cidade	Vlr. Cota Amb. per	IPM 2007
0	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1,97%	2,14%	0,91%	0,92%	0,92%	0,92%	0,92%	1,91%
01	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	2,14%	0,49%	0,04%	0,17%	0,13%	0,13%	0,13%	0,19%
02	CARAPEBUS	0,31%	0,49%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
03	CASIMIRO DE ABREU	0,31%	0,49%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
04	MACAÉ	2,55%	2,61%	0,15%	0,03%	0,14%	0,14%	0,14%	0,21%
05	QUISSAMÃ	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
06	RIO DAS OSTRAS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
07	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
08	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
09	SÃO JOÃO DA BARRA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
	TOTAL	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%

REGIÃO SERRANA

CÓD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Pos. Pib per	Vlr. Cota Mun.	Vlr. Aj. Cidade	Vlr. Cota Amb. per	IPM 2007
10	BOM JARDIM	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
11	CARMO	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
12	CORDEIRO	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
13	DUAS BARRAS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
14	DUQUE DE CAXIAS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
15	GUAPIMIRIM	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
16	ITAGUAÍ	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
17	JAPERI	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
18	MAGÉ	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
19	MESQUITA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
20	NILÓPOLIS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
21	NOVA IGUAÇU	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
22	PARACAMBI	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
23	PETRÓPOLIS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
24	QUEIMADOS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
25	SÃO JOÃO DE MERITI	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
26	SEROPÉDICA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
27	TERESÓPOLIS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
28	TRÊS RIOS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
29	VALENÇA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
30	VASSOURAS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
	TOTAL	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS

COD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Pos. Pib per	Vlr. Cota Mun.	Vlr. Aj. Cidade	Vlr. Cota Amb. per	IPM 2007
31	ARARUAMA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
32	CABO FRIO	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
33	ITABORAÍ	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
34	MARICÁ	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
35	RIO BONITO	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
36	SAQUAREMA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
37	SÃO GONÇALO	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
38	TANGUÁ	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
	TOTAL	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA

CÓD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Pos. Pib per	Vlr. Cota Mun.	Vlr. Aj. Cidade	Vlr. Cota Amb. per	IPM 2007
39	BARRA DO PIRAÍ	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
40	BARRA MANSA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
41	ITATIAIA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
42	PINHEIRAL	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
43	PIRAÍ	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
44	PORTO REAL	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
45	QUATIS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
46	RESENDE	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
47	RIO CLARO	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
48	VOLTA REDONDA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
	TOTAL	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%

REGIÃO CENTRO-SUL

COD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Pos. Pib per	Vlr. Cota Mun.	Vlr. Aj. Cidade	Vlr. Cota Amb. per	IPM 2007
49	AREAL	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
50	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
51	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
52	MIRACEMA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
53	PATY DO ALFERES	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
54	PIRAÚNA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
55	SANTA MARIA MADALENA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
56	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
57	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
58	SAPUCAIA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
59	TRAJANO DE MORAIS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
	TOTAL	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%

REGIÃO COSTA VERDE

CÓD	MUNICÍPIO	Vlr. Valor Adic.	Vlr. População	Vlr. Área	Vlr. Pos. Pib per	Vlr. Cota Mun.	Vlr. Aj. Cidade	Vlr. Cota Amb. per	IPM 2007
60	ANGRA DOS REIS	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
61	PARATY	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
62	MANGARATIBA	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%
	TOTAL	0,31%	0,30%	0,05%	0,01%	0,12%	0,12%	0,12%	0,21%

	TOTAL GERAL	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	100,00%

DECRETO Nº 41.214 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELA DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-07/500.000/2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela [illegible], o imóvel [illegible], localizado na [illegible], com área de [illegible] m², [illegible].

Art. 2º - [illegible].

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2007

LEONARDO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Estimativa de Receita
Receita de Novembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação Jan a Novembro 2021	Previsão até dezembro 2022	Arrecadação em Novembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.99		R$ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
[illegible]	1.500.01	IMPOSTO SOBRE RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	R$ 9.239.280,69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.05		R$ [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.99		R$ 5.371.341,31	R$ 2.620.611,68	R$ 2.620.611,68	R$ 9.200.000,00	R$ 7.992.153,24	R$ 4.092.751,24	-	R$ 4.892.751,24
1.1.1.1.78.04.01.00.00.20	1.500.21	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	R$ 3.111.145,19	R$ 1.092.005,19	R$ 1.092.005,19	R$ 1.750.000,00	R$ 4.201.150,38	R$ 2.451.150,38	-	R$ 2.451.150,38
	1.500.22		R$ 1.367.885,44	R$ 655.203,29	R$ 655.203,29	R$ 750.000,00	R$ 1.922.288,63	R$ 1.172.288,63	-	R$ 1.172.288,63
	1.900.99		R$ 86.451.540,63	R$ 2.564.009,98	R$ 2.564.009,98	R$ 90.700.000,00	R$ 89.015.550,58	R$ 4.315.550,58	4.400.000,00	R$ 4.615.550,58
1.1.1.2.60.00.01.01.00.00	1.900.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL - PRINCIPAL	R$ 27.521.472,16	R$ 1.180.004,34	R$ 1.180.004,34	R$ 28.875.000,00	R$ 28.691.461,50	R$ 5.716.461,50	9.600.000,00	R$ 358.461,50
	1.900.02		R$ 38.582.880,00	R$ 666.001,51	R$ 666.002,51	R$ 16.925.000,00	R$ 17.248.882,39	R$ 2.258.848,39	-	R$ 2.258.848,39
	1.500.99		R$ 1.792.241,31	R$ 118.840,35	R$ 118.840,35	R$ 4.500.000,00	R$ 1.911.081,66	[illegible]	-	[illegible]
1.1.1.2.60.00.02.01.02.00.20	1.500.21	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	R$ 730.479,31	R$ 49.516,95	R$ 49.516,95	R$ 2.075.000,00	R$ 779.996,26	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.22		R$ 836.240,00	R$ 29.710,14	R$ 29.710,14	R$ 1.240.000,00	R$ 867.950,00	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.99		R$ 10.829.798,41	R$ 1.408.108,46	R$ 1.408.108,46	R$ 15.200.000,00	R$ 12.232.868,80	[illegible]	-	[illegible]
1.1.1.2.60.00.03.01.00.00	1.500.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	R$ 4.512.442,96	R$ 584.638,52	R$ 584.638,52	R$ 6.500.000,00	R$ 5.010.039,60	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.03		R$ 2.907.647,14	R$ 330.775,91	R$ 330.775,91	R$ 8.200.000,00	R$ 4.058.238,09	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.99		R$ 2.415.410,14				R$ 2.415.410,14	R$ 2.415.410,14	R$ 2.400.000,00	R$ 15.410,14
1.1.1.2.60.00.04.00.00.00	1.500.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 1.006.421,10				R$ 1.006.421,10	R$ 1.006.421,10	R$ 1.000.000,00	R$ 6.421,10
	1.500.02		R$ 609.852,61				R$ 609.852,61	R$ 609.852,61	-	R$ 609.852,61
	1.500.99		R$ 13.165.251,69	R$ 1.292.508,48	R$ 1.292.508,48	R$ 19.800.000,00	R$ 14.448.260,15	[illegible]	-	[illegible]
1.1.1.2.53.00.01.01.00.00	1.500.01	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	R$ 4.461.588,75	R$ 558.545,26	R$ 558.545,26	R$ 8.250.000,00	R$ 8.020.406,81	[illegible]	-	[illegible]
	1.500.02		R$ 3.148.008,14	R$ 323.127,15	R$ 323.127,15	R$ 4.950.000,00	R$ 3.812.065,29	[illegible]	-	[illegible]
	1.530.99		R$ 51.129.972,35	R$ 5.736.657,89	R$ 5.736.657,89	R$ 68.000.000,00	R$ 56.926.630,44	R$ 10.426.630,44	10.000.000,00	[illegible]
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	1.530.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	R$ 21.712.447,60	R$ 2.411.107,82	R$ 2.411.107,82	R$ 29.400.000,00	R$ 24.091.549,82	R$ 4.379.549,82	R$ 5.000.000,00	[illegible]
	1.530.02		R$ 13.317.935,18	R$ 1.480.049,04	R$ 1.480.049,04	R$ 19.750.000,00	R$ 14.797.984,82	R$ 2.624.152,82	-	R$ 2.624.152,82
	1.500.99		R$ 13.334.694,58	R$ 1.380.586,95	R$ 1.380.586,95	R$ 8.400.000,00	R$ 12.615.281,53	R$ 4.215.281,53	4.000.000,00	R$ 215.281,53
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	1.500.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	R$ 4.722.789,98	R$ 533.577,94	R$ 533.577,94	R$ 3.500.000,00	R$ 5.256.367,92	R$ 1.756.367,92	1.800.000,00	[illegible]
	1.500.03		R$ 2.833.673,72	R$ 320.146,72	R$ 320.146,72	R$ 2.100.000,00	R$ 3.153.820,44	R$ 1.053.820,44	-	R$ 1.053.820,44

Thiago Galheiro Damasceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-2

Ana Paula [illegible]
Chefe de Acomp. de [illegible]
Setor de Normas Orçamentárias
Matrícula 2367-2

Estimativa de Receita

Receita de Novembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadado Jan a Novembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Novembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (acréscimo/déficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.99		946.668,82	56.443,77	56.443,77	1.562.000,00	1.066.112,59	-R$ 354.887,41	-	R$ 354.887,41
1.7.1.1.4.51.0.1.03.1.50.00.0.0	1.500.01	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ALÍQUOTA NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	204.446,74	36.851,60	36.851,60	675.000,00	451.298,34	-R$ 223.701,66		R$ 223.701,66
	1.500.02		236.667,57	22.110,96	22.110,96	405.000,00	258.778,53	-R$ 146.221,47	-	R$ 146.221,47
1.8.2.1.05.00.01.00.01.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMP - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.302.478,38	41.411,47	41.411,47	100.000,00	1.343.889,85	R$ 1.243.889,85	1.700.000,00	R$ 456.110,15
1.8.2.1.05.00.01.00.15.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMP - FEX	300,14	80,61	80,61		380,75	R$ 380,75	-	R$ 380,75
1.8.2.1.05.00.01.75.0.1.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FME - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				10.000,00		-R$ 10.000,00	-	-R$ 10.000,00
1.8.2.1.05.00.01.75.15.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FME IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	85,84				85,84	R$ 85,84		R$ 85,84
	1.500.01		56.752,67	439,10	439,10		57.192,77	R$ 57.192,77		R$ 57.192,77
1.8.2.1.05.00.01.76.0.1.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FME - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.052,50			40.000,00	55.052,50	R$ 15.052,50		R$ 15.052,50
	1.500.02		18.499,08				18.499,08	R$ 18.499,08		R$ 18.499,08
1.8.2.1.05.50.01.50.15.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3,00				3,00	R$ 3,00		R$ 3,00
1.8.2.2.05.00.01.82.00.00	1.500.99	RENDIMENTOS - FMCA - RECURSOS VINCULADOS	1.996,97				1.996,97	R$ 1.996,97	-	R$ 1.996,97
1.9.2.1.05.00.01.50.00.00	1.500.99	Rendimentos - Câmara Municipal	139.681,65				139.681,65	R$ 139.681,65		R$ 139.681,65
1.9.2.1.05.03.01.81.00.00	1.500.99	Rendimentos - FUNTRAB	1.045,23				1.045,23	R$ 1.045,23	-	R$ 1.045,23
1.7.1.1.51.0.1.01.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	55.613.764,20	5.582.277,28	5.582.277,28	45.000.000,00	61.196.041,48	R$ 16.196.041,48	8.000.000,00	R$ 7.525.641,48
	1.500.01		13.172.401,67	2.329.948,88	2.329.948,88	19.000.000,00	25.502.350,75	R$ 6.502.350,75	3.000.000,00	R$ 3.498.350,75
	1.500.02		34.438.026,59	3.252.328,32	3.252.328,32	31.400.000,00	35.693.690,21	R$ 4.293.690,21		R$ 4.293.690,21
1.7.1.1.51.0.1.03.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1 % COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	571.641,49			2.400.000,00	571.641,49	-R$ 1.828.358,51	-	-R$ 1.828.358,51
	1.500.01		190.547,16			800.000,00	190.547,16	-R$ 609.452,84	400.000,00	-R$ 1.009.452,84
1.7.1.1.51.0.1.03.01.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1 % COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.169.117,91			2.400.000,00	1.169.117,91	R$ 769.117,91		R$ 769.117,91
	1.500.01		1.036.377,64			800.000,00	1.036.377,64	R$ 236.377,64	200.000,00	R$ 436.377,64
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	1.500.99	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	213.653,37	8.515,15	8.515,15	24.000,00	222.168,52	R$ 198.168,52	-	R$ 198.168,52
	1.500.01		89.105,50	3.547,98	3.547,98	10.000,00	92.653,48	R$ 82.653,48	-	R$ 82.653,48
	1.500.02		53.463,36	2.128,79	2.128,79	6.000,00	55.592,15	R$ 49.592,15	-	R$ 49.592,15
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	1.500.99	Cota - Parte do ICMS - Principal	154.998.738,89	31.506.887,02	31.506.887,02	158.600.000,00	186.505.625,91	R$ 26.905.625,91	-	R$ 76.905.625,91
	1.500.01		64.582.808,00	13.127.869,01	13.127.869,01	66.500.000,00	77.710.677,67	R$ 11.210.677,67	3.750.000,00	R$ 7.460.677,67
	1.500.02		38.749.684,79	7.876.721,76	7.876.721,76	40.000.000,00	46.626.406,54	R$ 6.626.406,54		R$ 6.726.406,54

Thiago [illegible] Dantas
Gerência de Gestão Estratégica (GGE)
Matrícula 24660-3

Juliana [illegible]
Assistente Técnico
Indicador [illegible]

Estimativa de Receita

Receita de Novembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação Jan. a Novembro 2022	Previsão até dezembro 2022	Arrecadado em Novembro 2022	Orçado 2022	Arrecadação Total Estimada 2022	Diferença (excesso/deficit)	Crédito aberto / utilizado	Disponível
	1.500.99		29.742.217,12	1.055.930,55	1.055.930,55	27.000.000,00	30.798.147,67	R$ 1.798.147,67	-	R$ 1.798.147,67
1.7.2.1.51.00.03.00.00.00	1.500.01	Cota - Parte do IPVA - Principal	12.702.848,91	439.971,08	439.971,08	13.250.000,00	13.582.819,99	R$ 332.819,99	-	R$ 332.819,99
	1.500.02		7.435.729,32	263.982,64	263.982,64	6.750.000,00	7.699.691,96	R$ 949.691,96	-	R$ 949.691,96
	1.600.99		3.807.326,89	182.208,47	182.208,47	4.340.000,00	4.350.563,80	R$ 10.563,80	-	R$ 10.563,80
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	1.600.01	Cota - Parte do IPI - Principal	2.580.488,51	242.993,70	242.993,70	3.125.000,00	3.829.691,21	R$ 704.691,21	-	R$ 704.691,21
	1.601.02		85.680,00	149.759,62	149.759,62	1.295.000,00	1.697.640,70	R$ 402.640,70	-	R$ 402.640,70
1.9.2.2.99.01.01.01.00.00	1.621.01	Restituições - FNDE - RECURSOS PRÓPRIOS	468,02				468,02	R$ 468,02		R$ 468,02
1.9.2.2.99.01.01.03.00.00	1.621.99	Restituições - FNDE - Exercícios Anteriores	260.627,43			96.500,00	260.627,43	R$ 224.127,43		R$ 224.127,43
	1.701.02	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa - Principal	2.990,01			10.000,00	5.989,01	(R$ 4.010,99)		(R$ 4.010,99)
9.5.1.7.18.01.02.01.00.00	1.900.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(16.537.930,68)	(1.860.759,05)	(1.860.759,05)	(14.400.000,00)	(20.398.689,73)	(R$ 5.998.689,73)	-	(R$ 5.998.689,73)
9.5.1.7.18.01.05.01.00.00	1.900.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(71.284,32)	(2.838,37)	(2.838,37)	(8.000,00)	(74.122,69)	(R$ 66.122,69)	-	(R$ 66.122,69)
9.5.1.7.28.01.01.01.00.00	1.900.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(54.666.246,57)	(10.502.295,68)	(10.502.295,68)	(61.800.000,00)	(62.168.542,05)	(R$ 368.542,05)	-	(R$ 368.542,05)
9.5.1.7.28.01.02.01.00.00	1.900.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(9.924.779,17)	(351.976,86)	(351.976,86)	(5.160.000,00)	(10.266.256,98)	(R$ 5.106.256,98)	-	(R$ 5.106.256,98)
9.5.1.7.28.01.03.01.00.00	1.900.01	FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(1.289.174,80)	(194.346,16)	(194.346,16)	(1.068.000,00)	(1.483.520,96)	(R$ 415.520,96)	-	(R$ 415.520,96)
		TOTAL	631.249.747,15	79.928.952,54	79.928.952,54	659.953.000,00	750.678.294,69	R$ 90.725.294,69	R$ 2.000.000,00	R$ 92.725.294,69

Thiago Salvino Damaceno

Planejador de Gestão Estratégica - CPC

Matrícula 21460-1

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	104.124.000,00	119.739.000,00	9.598.247,50	99.539.339,15	-20.199.660,85
1.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	177.950.000,00	193.575.900,00	22.510.483,68	181.059.244,74	-12.516.755,26
1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.375.000,00	88.590.000,00	6.365.845,33	77.934.471,30	-10.655.528,70
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	24.875.000,00	28.475.000,00	1.110.034,24	27.521.477,16	-953.522,84
1.1.1.2.50.00.01.07.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	2.075.000,00	2.075.000,00	49.516,95	730.435,27	-1.344.564,73

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.1.1.2.50.00.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	5.500.000,00	5.500.000,00	584.626,62	4.512.412,98	987.587,02
1.1.1.2.50.00.04.00.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÃ-vida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.000.000,00	0,00	1.006.421,10	6.421,10
1.1.1.2.53.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.250.000,00	8.250.000,00	538.545,26	5.481.563,55	-2.768.436,45
1.1.1.3.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.000.000,00	11.000.000,00	960,57	9.239.299,43	-1.760.700,57
1.1.1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	1.092.005,19	2.113.140,09	863.140,09
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.250.000,00	25.055.000,00	2.411.107,82	22.212.482,00	-2.852.518,00
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	3.500.000,00	5.300.000,00	533.577,94	4.722.789,98	-577.210,02
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	675.000,00	675.000,00	38.951,64	394.448,74	-280.553,26
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.350,10	52.752,67	52.752,67
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	4.350,10	52.752,67	52.752,67
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	103.585.000,00	104.985.000,00	16.140.270,25	103.070.552,75	-1.914.447,25
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00	19.000.000,00	2.325.948,98	23.172.401,87	4.172.401,87
1.7.1.1.51.02.01.00.00.03	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	800.000,00	1.200.000,00	0,00	190.547,16	-1.009.452,84
1.7.1.1.51.05.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	800.000,00	1.050.000,00	0,00	1.056.372,64	6.372,64
1.7.1.1.52.00.01.00.00.03	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	10.000,00	3.547,98	89.105,60	79.105,60
1.7.2.1.50.00.01.00.00.03	Cota Parte do ICMS - Principal	66.500.000,00	70.250.000,00	13.127.669,51	64.582.808,05	-5.667.191,94
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.250.000,00	11.250.000,00	439.971,38	12.392.848,91	1.142.848,91
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.225.000,00	2.225.000,00	242.932,70	1.586.468,51	-638.531,49
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.2.99.00.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Proprios	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Deduções da Receita	73.836.000,00	73.836.000,00	12.912.216,12	81.458.805,59	7.622.805,59

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
9 5.0.0 00.00.00.00.00.00	FUNDEB	73.836.000,00	73.836.000,00	12.912.216,12	81.458.906,59	7.622.906,59
9 5.1.7.1.1.50.01.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.400.000,00	14.400.000,00	1.860.759,05	18.537.920,98	4.137.920,98
9 5.1.7.1.1.52.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	8.000,00	2.838,37	71.284,32	63.284,32
9 5.1.7.2.1.50.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	53.200.000,00	53.200.000,00	10.502.295,68	51.666.246,37	-1.533.753,63
9 5.1.7.2.1.51.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	351.976,8b	9.914.279,12	4.754.279,12
9 5.1.7.2.1.52.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.068.000,00	1.068.000,00	194.348,16	1.269.174,80	201.174,80
TOTAL GERAL		104.124.000,00	119.739.000,00	9.598.247,56	99.599.339,15	-20.139.660,85

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1 500 02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saúde 15%	105.826.000,00	105.826.000,00	13.503.667,79	108.409.405,88	2.583.405,88
1 0 0 0 00 00 00 00 00 00	Receitas Correntes	105.826.000,00	105.826.000,00	13.503.667,79	108.409.405,88	2.583.405,88
1 1 0 0 00 00 00 00 00 00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.425.000,00	46.425.000,00	3.819.505,46	46.760.679,36	335.679,36
1 1 1 2 50 00 01 01 00 00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	14.925.000,00	14.925.000,00	696.002,51	16.512.885,88	1.587.885,88
1 1 1 2 50 00 01 02 00 00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	1.245.000,00	1.245.000,00	29.710,14	438.260,81	-806.739,19

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.300.000,00	3.300.000,00	350.775,91	2.707.447,14	-592.552,86
1.1.1.2.50.00.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	603.852,61	603.852,61
1.1.1.2.53.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.950.000,00	4.950.000,00	323.127,15	3.288.938,14	-1.661.061,86
1.1.1.2.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.600.000,00	6.600.000,00	5.764,53	5.543.579,57	-1.056.420,43
1.1.1.2.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	750.000,00	750.000,00	655.200,09	1.267.865,74	517.865,74
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.150.000,00	12.150.000,00	1.446.664,64	13.327.488,18	1.177.488,18
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	320.146,72	2.833.673,72	733.673,72
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	405.000,00	405.000,00	22.110,96	236.667,57	-168.332,43
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	18.469,08	18.469,08
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	18.469,08	18.469,08
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	59.391.000,00	59.391.000,00	9.684.162,13	61.628.768,43	2.237.768,43
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.400.000,00	11.400.000,00	1.395.569,32	14.438.029,89	3.038.029,89
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000,00	6.000,00	2.126,79	53.463,36	47.463,36
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	39.900.000,00	39.900.000,00	7.876.721,76	38.749.684,78	-1.150.315,22
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.750.000,00	6.750.000,00	263.982,64	7.435.709,32	685.709,32
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.335.000,00	1.335.000,00	145.759,82	951.881,08	-383.118,92
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	1.489,01	-8.510,99
1.9.2.2.99.00.01.00.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	10.000,00	10.000,00	0,00	1.489,01	-8.510,99
TOTAL GERAL		**105.826.000,00**	**105.826.000,00**	**13.503.667,78**	**108.409.405,68**	**2.583.405,68**

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	428.220.500,00	459.680.900,00	54.056.091,57	437.524.314,81	-22.156.585,19
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	428.220.500,00	459.680.900,00	54.056.091,57	437.524.314,81	-22.156.585,19
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.700.000,00	207.400.000,00	15.278.021,02	187.042.725,43	-20.357.274,57
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	59.700.000,00	64.100.000,00	2.664.039,98	60.051.540,62	-4.048.459,38
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	4.980.000,00	4.980.000,00	118.840,35	1.753.041,31	-3.226.958,69

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1 1.1.2.50.00.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.200.000,00	13.200.000,00	1.409.103,48	10.829.786,41	-2.370.213,59
1 1 1.2.50.00.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÃ-vida Ativa - Multas e Juros	0,00	2.400.000,00	0,00	2.415.410,14	15.410,14
1 1 1.2.53.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	19.800.000,00	19.800.000,00	1.292.508,48	13.155.751,63	-6.644.248,37
1 1.1.3.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	26.400.000,00	26.400.000,00	23.958,16	22.174.318,11	-4.225.681,89
1 1 1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	2.620.811,98	5.071.541,26	2.071.541,26
1 1 1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	48.600.000,00	59.500.000,00	5.786.657,80	53.309.972,55	-6.190.027,45
1 1 1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	8.400.000,00	12.400.000,00	1.280.586,55	11.334.694,58	-1.065.305,42
1 1 1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.620.000,00	1.020.000,00	89.443,77	946.668,82	-573.331,18
1 3 0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	120.000,00	1.820.000,00	41.422,08	2.103.674,64	283.674,64
1 3 2.1.05.00.01.64.00.00	Rendimentos - PMP - Recursos Próprios - Principal	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	-1.700.000,00
1 3 2.1.05.00.01.64.01.00	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	41.421,47	1.945.543,31	1.845.543,31
1 3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	0,00	10,61	105,14	105,14
1 3 2 1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	139.881,65	139.881,65
1 3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1 3 2 1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	0,00	45,64	45,64
1 3 2 1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	15.052,50	5.052,50
1 3 2 1.05.00.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
1 3 2 1.05.00.01.92.00.00	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	1.996,97	1.996,97
1 3 2 1.05.00.01.91.00.00	Rendimentos - FUNTHAB	0,00	0,00	0,00	1.046,23	1.046,23
1 7 0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	242.364.000,00	250.424.400,00	38.736.548,47	248.117.477,31	2.306.922,69
1 7 1 1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.600.000,00	53.660.400,00	5.592.277,28	55.613.764,20	1.953.364,20
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	571.641,49	-1.828.358,51

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM NOVEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.169.117,91	769.117,91
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.000,00	24.000,00	8.515,15	213.853,37	189.853,37
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	159.600.000,00	155.600.000,00	31.506.887,07	154.998.738,89	-4.601.261,11
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	27.000.000,00	27.000.000,00	1.656.930,66	29.742.837,12	2.742.837,12
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.340.000,00	5.340.000,00	583.038,47	3.807.524,33	-1.532.475,67
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	36.500,00	36.500,00	0,00	260.437,43	223.937,43
TOTAL GERAL		**428.220.500,00**	**459.660.900,00**	**54.058.091,57**	**497.524.314,81**	**-22.136.585,19**

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	59248/2022
Folhas:	29
Rubrica/Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 59248/2022 e no Processo 54448/2022 ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 23.017.451,20 (vinte e três milhões, dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

I – R$ 19.526.133,40 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, a conta da fonte de recursos 1.500.02 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 3.491.317,80 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

Mariana Pedrosa Santana
Assist. de Apoio de Metas
Coordenadoria Orçamentária
CPGE - Matrícula

ANEXO AO DECRETO Nº [illegible] DE 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gerenciar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	10 03 10 301 2030 2114	3.3.90.32.00	1.600.99	3.800.000,00	
		3.3.90.33.00	1.600.01	574.913,60	
		3.3.90.40.00	1.600.01		1.261.016,20
		3.3.90.30.00	2.600.99		3.860.000,00
		3.3.90.39.00	2.600.99		200.000,00
		3.3.90.93.00	1.600.01		30.897,40
		3.3.90.14.01	1.600.01	425.000,00	
Ação Ambiental e Melhoria a Rede de Média e Alta Complexidade	10 03 10 302 2030 2077	3.3.90.39.00	2.621.99		400.000,00
		3.3.90.39.00	1.621.99	400.000,00	
Serviços Próprios de Saúde Pública	10 03 10 122 2030 2113	3.3.90.33.00	1.500.02	12.000.000,00	
		3.3.90.33.00	1.500.02	476.113,40	
		3.3.90.39.00	1.500.02	7.900.000,00	
Serviços Próprios de Saúde Pública	10 03 10 301 2030 2110	3.3.90.33.00	1.500.01	6.000.000,00	
				33.000.453,20	5.401.913,60

ANEXO AO DECRETO Nº 01 DE 2022

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE ANULAÇÃO		CÓDIGO DA FONTE	VALOR EM R$
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	Fonte de Recurso: 1.500.02	1.1.1.2.01.04.01.00.00.00	1.100.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	Fonte de Recurso: 1.500.02	1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	2.200.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fonte de Recurso: 1.500.02	1.1.1.2.50.00.01.04.00.00	800.856,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fonte de Recurso: 1.500.02	1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	3.860.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Serviços Diversos - Principal	Fonte de Recurso: 1.500.02	1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	1.250.000,00
Rendimentos - CNAE - Receitas não Vinculadas de Impostos	Fonte de Recurso: 1.500.02	1.9.2.3.06.00.01.05.01.20	18.409,28
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Fonte de Recurso: 1.500.02	1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	4.800.000,00
Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Fonte de Recurso: 1.500.02	1.7.1.3.51.00.01.00.00.00	40.000,00
Cota Parte do ICMS - Principal	Fonte de Recurso: 1.500.02	1.7.2.1.50.01.01.00.00.00	5.826.83 1,33
Cota Parte do IPVA - Principal	Fonte de Recurso: 1.500.02	1.7.2.1.51.01.01.00.00.00	800.000,00
			19.526.113,45

Nota Explicativa/Legenda

Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (15%)	1.500.02
FMS Fundo	1.600.01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600.99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.621.99

[illegible] Ferreira
[illegible] de Acompanhamento
[illegible]res Orçamentários
Matrícula 230[illegible]

THIAGO GOULART DOS SANTOS
[illegible]

[illegible]

Av-4 251-2022 - Anulação parcial e Excesso - FMS - Fidúcia de Pagamento

Página 1

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Saldo Atual
10			SAUDE	63.284.178,03
10.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.214.456,29
10.122.2020			Melhoria da Qualidade da Saúde	82.214.456,29
10.122.2020.2.060			Aperfeiçoamento e Qualificação de Gestores, Informação e Sistemas de Saúde	81.441,71
10.122.2020.2.060	3390.30.00	83	MATERIAL DE CONSUMO	10.005,00
2.600.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.000,00
10.122.2020.2.060	3390.39.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.441,71
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			10.000,00
2.600.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			21.441,71
10.122.2020.2.110			Serviços Próprios de Saúde Pública	12.123.014,58
10.122.2020.2.110	3190.11.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.960.067,03
1.500.02	Destinação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - 5%			1.960.067,03
10.122.2020.2.110	3190.13.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.267.861,85
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.267.861,85
10.122.2020.2.110	3191.13.00	4	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.124.504,75
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.124.504,75
10.122.2020.2.110	3390.14.00	5	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
10.122.2020.2.110	4490.51.00	75	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.675.272,69
2.601.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.675.272,69
10.122.2020.2.110	4490.52.00	76	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.061.949,24
2.601.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.061.949,24
10.301			ATENÇÃO BÁSICA	12.186.229,70
10.301.2020			Melhoria da Qualidade de Saúde	12.186.229,70
10.301.2020.2.075			Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	12.186.229,70
10.301.2020.2.075	3190.11.00	9	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.374,97
1.600.01	PAB Fixo			220.374,97
10.301.2020.2.075	3191.13.00	11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	227.764,35
1.600.01	PAB Fixo			227.764,35
10.301.2020.2.075	3320.93.00	92	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.229,73
1.600.01	PAB Fixo			10.229,73
10.301.2020.2.075	3390.14.00	12	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1.600.01	PAB Fixo			2.000,00

BALANCETE - QDO - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Rec	Especificação	Saldo Atual
10.301.2080.2.075	3390.30.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	4.476.612,72
1.500.01	PAB Fixo			1.305.350,68
1.600.97	Contrapartida Gestão do SUS			29.000,00
1.621.01	Co-Financiamento Atenção Básica			565.768,39
2.500.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.576.495,67
10.301.2020.2.075	3390.36.00	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.529,97
1.500.01	PAB Fixo			12.529,97
2.500.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			100.000,00
10.301.2020.2.075	3390.39.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.823.300,40
1.500.01	PAB Fixo			537.414,39
1.600.97	Contrapartida Gestão do SUS			34.680,14
1.621.01	Co-Financiamento Atenção Básica			2.132.062,18
1.631.00	Transferências do Governo Federal a Fundações e Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde			150.000,00
2.500.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			968.361,74
10.301.2020.2.075	3390.48.00	15	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
1.500.01	PAB Fixo			100.000,00
10.301.2020.2.075	4490.51.00	80	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.000,52
1.621.01	Co-Financiamento Atenção Básica			174.000,52
10.301.2020.2.075	4490.52.00	17	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.019.274,71
1.500.01	PAB Fixo			170.262,97
1.601.01	PAB Fixo			2.422.512,59
1.621.01	Co-Financiamento Atenção Básica			140.000,00
2.500.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			86.658,85
10.302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	38.727.332,98
10.302.2009			Proteção Social Especial - PSE	2.331.953,09
10.302.2009.1.003			Enfrentamento da Emergência COVID-19	2.331.953,09
10.302.2009.1.003	3390.30.00	89	MATERIAL DE CONSUMO	256.557,09
2.621.36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID - 19			256.557,09
10.302.2009.1.003	3390.39.00	18	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.075.396,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
1.621.36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19			228.000,00
2.621.36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19			1.838.396,00
10.302.2010			Melhoria da Qualidade de Saúde	32.394.379,89

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red	Especificação	Saldo Atual
10.302.2020.2.077				25.464.280,61
			Administrar a Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	
10.302.2020.2.077	3330.93.00	88	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	705.620,12
2.621.36	Transferência dos Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			705.620,12
10.302.2020.2.077	3390.30.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	4.458.375,05
1.621.04	PAHI Estadual			56.312,44
1.621.05	CAPS Estadual			103.555,00
1.621.06	SAMU Estadual			55.486,40
1.621.07	MAC Estadual			0,21
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			1.860.216,00
2.621.05	CAPS Estadual			210.573,79
2.621.07	MAC Estadual			17.538,32
2.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			2.074.671,50
10.302.2020.2.077	3390.34.00	95	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.742,31
2.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			3.742,31
10.302.2020.2.077	3390.36.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.520.424,54
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.784,21
2.621.36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			1.028.665,54
10.302.2020.2.077	3390.39.00	21	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.604.191,92
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			18.535,24
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC			424.162,48
1.621.04	PAHI Estadual			1.264.784,07
1.621.05	CAPS Estadual			202.414,26
1.621.06	SAMU Estadual			741.595,26
1.621.07	MAC Estadual			1.790.135,96
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			2.870.217,05
2.621.05	CAPS Estadual			172.084,33
2.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			8.814.226,14
10.302.2020.2.077	3390.91.00	22	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.200,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.200,00
10.302.2020.2.077	3390.92.00	23	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.405,41
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.901,91
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC			5.471,51
10.302.2020.2.077	4490.51.00	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
10.302.2020.2.077	4490.52.00	25	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.765.520,17
1.621.05	CAPS Estadual			52.600,00
2.621.05	CAPS Estadual			189.428,61
2.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			3.521.621,26
10.302.2020.2.079			Gerenciar e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	5.927.098,68
10.302.2020.2.079	3390.30.00	26	MATERIAL DE CONSUMO	5.342,21

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Internet
Reprodução

ANO XXXI – N.º 6566 Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Folha nº 40
Assinatura

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GERAUL
Controlador-Geral
PAULO ROBERTO NOVAES
Secretário de Esportes
FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Social, Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA REMPEL VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA SIQUEIRA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALINE SCHNEIDER
Secretária de Serviços Públicos (Limpeza Urbana)
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUERDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Participação Social, Juventude, Idosos e Lazer Adjunto
DIANA BRESOU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Mídias Digitais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDIANA CONSTANTINO PORTUGAL
Diretora Presidente do HPAS
CÉSERVYN GAMARCY VIEIRA
Diretor Presidente do TERSAN
JORGE FERNANDO VIDUART BADRA
Diretor Presidente do EMTRAM

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 152 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 161 de 20/03/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gpio@petropolis.rj.gov.br até as 15h, junto ao Núcleo Administrativo de Gabinete do Prefeito, na Avenida Rocha, 260, Centro. Telefax: 2246-9325/2246-9348.

Preços - Exemplar avulso R$ 0,30
Assinatura semestral R$ 30,00 Exemplar atrasado R$ 1,00

Preços para publicações – Consultar preços para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 0,45

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9352

Vendas Banca da Mariana
Banca do Amaral (em frente ao Cobal)
Banca do Arcades (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 349 de 15 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO ainda, a comprovada adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições conforme solicitação constante no Processo nº 50248/2022 e no Processo 54448/2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.723.602,29 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação à conta da Fonte de Recursos: 500.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Receita Código 1.7.1.1.50.05.0.1.76.15.00 - Rendimentos - PMS - Bloco de Manutenção das Ações de Saúde - Principal e Receita Código 1.7.1.1.50.05.0.1.90.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Fica alterado o quadro de despesa no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 350 de 15 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO ainda, a comprovada adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições conforme solicitação constante no Processo nº 50248/2022 e no Processo 54448/2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 23.047.451,71 (vinte e três milhões, duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde

I – R$ 19.526.133,40 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.500.02 Recursos Não Vinculados de Impostos, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

I – R$ 3.401.317,80 (três milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Fica constituído o disposto no artigo supra, fica alterado na forma de anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Mendes de Sá, 376 - Centro - Petrópolis - RJ
Cep. 25.650-064

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 59248/22

12/12/2022

Contém. ofício 1350-22

de GABINETE DE SECRETÁRIO DE SAÚDE

Folha de Informação 01, anexo 02/03

Encaminho: DGEN

A CPGE.

13/12/22

CPOR
Recebido em
13/12/22

Apenso o processo 54481/2021, Anexou cópia do Diário Oficial as fls 04 a 16, Justificativa do Órgão as fls 17 a 19, Balancetes do Sistema SIGA as folhas 20 a 22, Planilha Demanda e Tabela as folhas 23 a 30. Nisso cabe ao solicitado ao Coordenador

para ciência e autorização à CGR para providenciar

Em 13/12/22

Mariana Fe...
Assist. de Acomp. e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23...

Ciente. De Acordo. À CGR
em 13/12/22

Thiago Galheigo Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 23...

ENVIADO
RECEBIDO

Anexamos Balancete DDF as fls. 31 a 33, Tem como Despesas as fls 34 a 38.
Ao Senhor Controlador Geral
Para providências
Em 14/12/2022
Fernanda Fonseca
14.24.15

Anexo Despacho
AIPES 391
Boa Vista 14/12/22

GABINETE DO PREFEITO
14 DEZ. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Portaria nº 350, e publicado no DOM de dia 15 de 12 de 2022, conforme cópia em anexo: fls 01 - 02.

Boa Vista 24/12/2022.

Sonia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21219-5

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
29 / 12 / 22

CPOR
Recebido em
29 / 12 / 22

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 365 de 27/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 60162/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE				
RG	CPF/CNPJ: 249022				
MATRICULA:	TELEFONE		OUTRO TEL		
EMAIL					
CONTATO					
ENDERECO	Rua Montecasseros			NUMERO	576
BAIRRO:	Centro	CIDADE: Petrópolis	ESTADO: RJ	CEP:	25685006

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	16/12/2022	Nr. OFÍCIO	1364-22- -Gabinete do Secretár-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Considerando necessaria a suplementação e Alteração do Quadros de Detalhamento de Despesas da Saude de 2022 para custeio da rede de saude, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso aberto, utilizando os Recurso Federal

Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro em anexo, no valor total de R$ 2.609.224,62, com recursos na forma do inciso II, § 1º art. 43 da Lei 4320/64 Conf. 4320/64

Informamos que a presente solicitação refere-se aos repasses recebidos no Governo Federal destinado aos custeios da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica, bem como, rendimentos bancarios referentes aos recursos aplicados da Qualificação da Gestão do SUS e Calamidade

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO REUMANN
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

27/12/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1364/2022

Petrópolis, 14 de dezembro de 2022

Exmº Sr Prefeito.

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, **utilizando Recurso Federal.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 2.609.224,62** (dois milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Informamos que a presente solicitação refere-se aos repasses recebidos do Governo Federal destinado aos custeios da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica, bem como, rendimentos bancários referentes aos recursos aplicados da Qualificação da Gestão do SUS e Calamidade.

Acrescentamos que o Quadro de Detalhamento da Despesa encontra-se em conformidade com as despesas a serem executadas para este fim.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

60162-22

Rua Montecaseros, nº 376 - Centro - Petrópolis RJ - CEP: 25685-006

E-mail: [illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção básica	10.02.10.301.2070.2.075	3190.11.00	1.600.01	035	R$ 647.206,00	
		3390.30.00	1.600.01	013	R$ 500.000,00	
		3390.39.00	1.600.01	015	R$ 870.212,82	
		3390.10.00	1.600.80	013	R$ 2.488,06	
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10.02.10.302.2020.2077	3390.39.00	1.600.05	021	R$ 204.284,93	
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	10.02.10.304.2020.2.078	3190.11.00	1.600.40	039	R$ 16.604,40	
		3390.30.00	1.600.40	043	R$ 16.404,40	
			1600.41	044	R$ 28.891,88	
Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	10.02.10.303.2020.2076	3390.30.00	1.600.61	034	R$ 325.112,06	
					R$ 2.605.224,62	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022		
DESCRIÇÃO			FONTE	VALOR EM R$
1.1.1.05.00.01.75.01.00 RENDIMENTOS - FMS - BLOCO de Atenção básica - Principal			1.600.01	R$ (1.048.000,00)
1.1.1.05.00.01.76.15.00 RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL			1.600.01	R$ 2.851,29
1.1.1.50.01.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS - Ações Primárias			1.500.00	R$ 2.135.358,33
1.1.1.99.02.01.03.00.00 Remuneração - FMS - Recursos Próprios			1.499.01	R$ 1.491,42
1.1.1.50.02.01.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal			1.500.35	R$ 204.284,93
1.1.1.50.04.01.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal			1.500.40	R$ 1.292.704,80
1.1.1.50.09.01.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional de IST/AIDS - Principal			1.500.50	R$ (1.050.000,00)
1.1.2.1.05.00.01.76.15.00 RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL			1.600.61	R$ 28.891,88
1.1.2.1.15.00.01.76.15.00 RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL			1.600.61	R$ 0,07
1.1.1.50.08.01.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal			1.500.61	R$ 325.112,06
1.1.2.1.05.76.01.76.15.00 RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL			1.600.80	R$ 2.488,06
				R$ 2.605.224,62

RO-M55b/07 - 10/12/2022

Roger Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 249341-3
CRC/PI

Marcus [illegible]
Gestor de Saúde

60112122
23
1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Ipiranga, 2.000 - Quitandinha - Petrópolis - RJ

CNPJ: 12.342.060/0001-26 Telefone: (24) 2233-8117

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 11/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin.	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1500 (01)	Contribuição do Servidor p/ RPPS	0.000,00	61.920,11	67.408,20	67.408,20	2.488,09
1.500.01.0.2.10.01.00.01	Receitas Correntes	0,000,00	65.920,11	67.808,20	67.808,20	2.488,09
1.1.2.8.01.2.2.00.01.0.00	Receita Patrimonial	0,00	0.160,22	0.568,26	0.568,26	2.488,09
1.1.2.8.01.2.2.00.01.0.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0.160,22	0.568,26	0.568,26	2.488,09
1.7.0.8.1.7.0.1.0.0.00.0.00	Transferências Correntes	0.000,00	62.239,94	62.239,94	62.239,94	0,00
1.7.1.1.1.05.01.00.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão - Fundo - Principal	0.000,00	62.239,94	62.239,94	62.239,94	0,00
TOTAL GERAL		**0.000,00**	**65.920,11**	**67.808,20**	**67.808,20**	**2.488,09**

Rogério Alves Basílio
Chefe da Célula de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-2
CRC RJ - [illegible]

12/12/22 09:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2516 - Centro

CNPJ: 12.048.000/0001-06 Telefone: (24) 2233-8127

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Atualizado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
[illegible]	Complementação Estabelecida na Associação de Farmacêutico	[illegible]	1.944.273,69	[illegible]	2.269.385,73	[illegible]
[illegible]	Receitas Correntes	[illegible]	1.944.271,69	2.269.383,73	2.269.385,73	325.112,04
[illegible]	Receita Patrimonial	0,00	0,04	0,00	0,00	0,02
[illegible]	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,04	0,00	0,00	0,02
[illegible]	Transferências Correntes	1.954.000,00	1.944.271,65	2.269.383,73	2.269.385,71	325.112,04
[illegible]	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações Serviços Públicos de Saúde - Ass/Apos Farm.(Lei/A - Próprio	1.954.000,00	1.944.271,65	2.269.383,69	2.269.385,69	325.112,04
TOTAL GERAL		1.954.000,00	1.944.273,69	2.269.385,73	2.269.385,73	325.112,06

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24114-3
CRC RJ - 123101/O-4

60-02/22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Desembargador Ribeiro Magalhães - Centro

CNPJ: 11.429.492/0001-09 Telefone: (24) 2231-2101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.0.0.0.00.0.0	Ordinários Não Vinculados	0,00	1.004.336,70	1.083.295,58	1.083.295,58	78.958,88
1.0.1.0.00.0.0	Receita Corrente	0,00	1.004.336,70	1.083.295,58	1.083.295,58	78.958,88
1.0.1.7.00.0.0	Receita Patrimonial	0,00	20.669,15	42.560,03	42.560,03	21.890,88
1.0.1.7.05.0.0	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - MUNICIPAL	0,00	23.669,15	42.560,03	42.560,03	18.890,88
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05	1.040.692,05	0,00
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05	1.040.692,05	0,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	50,50	58,50	58,50	0,00
1.9.2.0.99.1.0	Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	50,50	58,50	58,50	0,00
TOTAL GERAL		0,00	1.044.308,70	1.083.288,58	1.083.288,58	18.891,88

Rogério Alves Basílio
Chefe de Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 21934-3
CRC/RJ - 117715/O-6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 1645 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-30 Telefone: (24) 2231-8870

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.500.111	FMS Fixo	21.542.000,00	35.746.686,00	37.772.126,82	37.772.126,82	2.025.440,82
[illegible]	Receitas Correntes	21.542.000,00	35.746.686,00	37.772.126,82	37.772.126,82	2.025.440,82
[illegible]	Receita Patrimonial	154.000,00	154.000,00	2.851,29	2.851,29	-151.148,71
1.3.2.1.05.0.1.01.78.03.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção das Ações - Principal	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	-154.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.78.15.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.851,29	2.851,29	2.851,29
[illegible]	Transf. Estado Corrente	21.388.000,00	35.592.686,00	37.767.844,12	37.767.844,12	2.175.158,12
[illegible]	Outras Verbas de Recursos do SUS - Agenda Própria	21.388.000,00	35.592.686,00	37.767.844,12	37.767.844,12	2.175.158,12
[illegible]	Outras Receitas Correntes	1.431,41	0,00	1.431,41	1.431,41	1.431,41
[illegible]	Receitas - FMS - Receitas Diversas	0,00	0,00	1.431,41	1.431,41	1.431,41
TOTAL GERAL		21.542.000,00	35.746.686,00	37.772.126,82	37.772.126,82	2.025.440,82

Rogério Alves Basílio
Chefe de Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 101903/O-6

02-23-03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Heitor de Rio Branco, 284 - CENTRO

CNPJ: 12.949.484/0001-06 Telefone: (24) 2231-8177

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Ate o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.6.0.15	Outras Propriedades e Serviços Por Transferências Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	174.710.050,61	174.914.343,61	174.914.343,61	204.293,00
1.7.1.3.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	124.000.000,00	174.710.050,61	174.914.343,61	174.914.343,61	204.293,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	2.263.697,52	2.263.697,52	2.263.697,52	0,00
1.9.2.1.95.00.00.00.00	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO E M SAUDE - PRINCIPAL	0,00	2.263.697,52	2.263.697,52	2.263.697,52	0,00
1.7.1.3.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	124.000.000,00	172.446.353,09	172.650.646,09	172.650.646,09	204.293,00
1.7.1.3.50.01.00.00.00	Transferencias do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - FMS	124.000.000,00	172.446.353,09	172.650.646,09	172.650.646,09	204.293,00
1.9.0.1.50.01.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	540,56	540,56	540,56	0,00
1.9.2.8.50.01.00.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	540,56	540,56	540,56	0,00
TOTAL GERAL		124.000.000,00	174.710.050,61	174.914.343,61	174.914.343,61	204.293,00

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
no Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 2491-3
CRC/RJ - 113.019/O-4

02/12/2022 09:19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2000 - Centro

CNPJ: 11.729.442/0001-06 Telefone: (24) 2233-8127

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1500.40	Vigilância Epidemiológica Ambiente Hospitalar	1.259.700,00	5.458.337,13	5.471.346,13	5.471.346,13	13.009,00
1500.0.1.02.1.7.00.00.00	Saúde Corrente	1.459.700,00	5.458.337,13	5.471.346,13	5.471.346,13	13.009,00
1500.0.1.02.1.7.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	19.152,94	19.152,94	19.152,94	0,00
1500.0.1.06.2.0.01.00.15.14	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO - FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	19.152,94	19.152,94	19.152,94	0,00
1500.0.1.07.0.1.01.00.00.00	Transferências Correntes	1.259.700,00	5.419.184,19	5.452.193,19	5.452.193,19	33.009,00
1500.0.1.07.0.1.01.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Origem em Saúde Preventiva	0,00	5.419.184,30	5.452.193,19	5.452.193,19	1.292.708,89
1500.0.1.07.0.1.01.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional de DST/AIDS - Saúde	1.459.700,00	1.459.700,00	0,00	0,00	1.292.708,89
TOTAL GERAL		1.259.700,00	5.458.337,13	5.471.346,13	5.471.346,13	33.009,00

Rogerio Alves Basilio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 26934-3
CRC/RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 60162/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.78.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.80	5.568,26	-	3.080,20	R$ 2.488,06
1.7.1.3.50.05.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.600.80	62.239,94	6.000,00	56.239,94	R$ 0,00
		Total	**R$ 67.808,20**	**R$ 6.000,00**	**R$ 59.320,14**	**R$ 2.488,06**

Fonte: Relatórios Emaq

***Decreto nº 132 , publicado em 06/06/2022, D.O.M 6438**
***Decreto nº 237 , publicado em 19/09/2022, D.O.M 6509**

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete da realização da receita anexado ao processo (fl.04). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santos
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23535-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 6015/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.0.2.1.05.03.01.75.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.61	0,06	-	0,04	R$ 0,02
1.7.1.3.50.04.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	1.600.61	2.269.305,69	1.894.000,00	90.273,65	R$ 375.112,04
		Total	**R$ 2.269.305,75**	**R$ 1.894.000,00**	**R$ 90.273,69**	**R$ 375.112,06**

Fonte: Relatórios Imag

***Decreto 331, publicado em 28/11/2022, DOM 6554**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.06). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALDINO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Tatiana Ferreira Santana
Assist. de Atividades de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23538-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 60162/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00 01 76 15 00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1 600 41	42 560,03		23 668,15	R$ 18 891,88
1 7 1 3 50 03 01.00 00 00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1 600 41	1 040 692,05	-	1 040 692,05	R$ 0 00
1 9 2 2 99 00 01 00 00 00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	1 600.41	36,50	-	36,50	R$ 0,00
		Total	**R$ 1.083.288,58**	**R$ 0,00**	**R$ 1.064.396,70**	**R$ 18.891,88**

Fonte: Relatórios Lman

***Decreto nº 144 , publicado em 14/06/2022, D.O.M 6444.**
***Decreto nº 237 , publicado em 19/09/2022, D.O.M 6509.**
***Decreto nº 298 , publicado em 04/11/2022, D.O.M 6540.**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.06). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Adriana Ferreira Santana
Assist. de Proc. Se. de Meio
Procuradoria Geral do Estado
PGE - Matr. nº

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 6016/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadação no período	Valor Dotado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.06.02.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	1.600.01	-	154.000,00		-R$ 154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.06.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.01	2.451,29	-	-	R$ 2.451,29
1.7.1.3.50.01.01.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.600.01	37.767.944,12	21.088.000,00	14.204.696,00	R$ 2.175.554,12
1.9.2.2.99.00.01.00.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	1.600.01	1.431,41	-	-	R$ 1.431,41
		Total	**R$ 37.772.126,82**	**R$ 21.542.000,00**	**R$ 14.204.696,00**	**R$ 2.025.449,82**

Fonte: Relatórios mod

*Decreto 186, publicado em 04/08/2022, DOM 6478

*Decreto 227, publicado em 02/09/2022, DOM 6488

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de Relatório de realização da receita anexado ao processo (fl.07). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEGO DAMASCENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 6016/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.78.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.500.35	2.263.697,52	-	2.263.697,52	R$ 0,00
1.7.1.3.50.02.01.09.10.00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Previne	1.600.35	172.650.095,13	124.000.000,00	48.445.813,13	R$ 204.283,00
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	1.500.35	549,96	-	549,96	R$ 0,00
			Total:	**R$ 174.914.343,61**	**R$ 124.000.000,00**	**R$ 50.710.060,61**	**R$ 204.283,00**

Fonte: Relatórios Tribag

*Decreto 157, publicado em 24/06/2022 - DOM 6451
*Decreto 168, publicado em 04/08/2022 - DOM 6478
*Decreto 227, publicado em 02/09/2022 - DOM 6499
*Decreto 314, publicado em 16/11/2022 - DOM 6546
*Processo 58850/2022 - Em Andamento

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.08). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO CAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Camaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
Secretaria Municipal de Saúde

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 80162/2022

Código da Receita	Espécie	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.30.01.70.15.00	Rendimentos - FNS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.40	19.152,84	-	19.152,84	R$ 0,00
1.7.1.3.50.03.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.600.40	5.462.193,19	-	2.169.484,39	R$ 3.292.708,80
1.7.1.3.50.03.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional HIV, AIDS e outras	1.600.40	-	3.259.700,00	-	-R$ 3.259.700,00
		Total	**R$ 6.471.346,19**	**R$ 3.259.700,00**	**R$ 2.178.637,33**	**R$ 33.008,80**

Fonte: Relatórios Ifman

***Decreto 261 de 11/10/2022, publicado no DOM 6575.**
***Decreto 298 de 04/11/2022, publicado no DOM 6540.**
***Decreto 331 de 28/11/2022, publicado no DOM 6554.**
*** Processo 59251/2022 - Em andamento**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (Fl.09). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quando a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

TIAGO GALVEIAS BARACENO
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	60162/2022
Folhas:	18
Rubrica/Matrícula:	

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 60162/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.609.224,62 (dois milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.01 – PAB FIXO – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.15.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Federal em Saúde – Principal e Receita Código 1.7.1.3.50.01.01.01.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária, Fonte de Recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saúde - Atenção Especializada – Principal, Fonte de Recursos 1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Receita Código 1.7.1.3.50.03.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal,Fonte de Recursos 1.600.41 – Vigilância Sanitária – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.15.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Federal em Saude – Principal, Fonte de Recursos 1.600.61 – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.15.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Federal em Saúde – Principal, Fonte de Recursos 1.600.80 – Qualificação da Gestão do SUS – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.15.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE

Arq.256-2022 - Excesso - FMS - Fls. 0668 - Fontes

PGE

ANEXO AO DECRETO Nº [illegible] DE [illegible] DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROGRAMA / PTRES	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	36.03.10.301.2009.2075	3.3.90.11.00	1.600.01	441.206,00	
		3.3.90.30.00	1.600.01	379.700,00	
		3.3.90.39.00	1.600.01	2.468,06	
		3.3.90.39.00	1.600.01	878.210,87	
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	36.03.10.302.2010.2077	3.3.90.39.01	1.600.01	306.263,00	
Fortalecer e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	36.03.10.304.2020.2078	3.3.90.33.00	1.600.40	39.604,45	
		3.3.90.39.00	1.600.40	78.408,40	
		3.3.90.39.00	1.600.41	16.691,88	
Estruturar e Aprimorar a Assistência Farmacêutica	36.03.10.305.2070.2079	[illegible]	1.600.01	124.112,06	
				2.609.224,82	

ANEXO AO DECRETO Nº [illegible] DE [illegible] DE 2022

DESCRIÇÃO DA(S) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$	
Epidemiologia - ESUS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 1.600.01	1.7.1.2.50.01.02.76.75.00	1.488,94	✓
Endemias - ESUS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 1.600.01	1.7.1.2.50.01.02.76.75.00	0,00	✓
Vigilância - ESUS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 1.600.41	1.7.1.2.50.01.02.76.25.00	16.691,88	✓
Endemias - Piso - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 1.600.01	1.7.1.2.50.01.02.76.25.00	1.851,25	✓
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	Fonte de Recurso 2.600.01	1.7.1.8.50.01.02.02.00.00	2.051.156,43	✓
Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	Fonte de Recurso 2.600.40	1.7.1.8.50.02.02.00.00.00	304.285,00	✓
Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	Fonte de Recurso 2.600.40	1.7.1.8.50.03.02.00.00.00	53.008,60	✓
Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	Fonte de Recurso 2.600.41	1.7.1.8.50.04.02.00.00.00	226.112,04	✓
Rendimentos - Aplic. Recursos Próprios	Fonte de Recurso 1.600.0...	1.9.2.1.99.00.02.01.00.00	1.451,41	✓
			2.609.224,82	

[illegible]
Diretor(a) de Gestão Orçamentária
Mat. 28.663-1

RS do Processo	5039/2022
Folhas:	23
Rubrica:	

Nota Explicativa/Legenda

Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
[illegible]	1.600.01
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - MAC	1.600.35
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.600.40
Vigilância Sanitária	1.600.41
Contrapartida Estadual para Ações e Serviços Farmacêuticos	1.600.61
Qualificação da Atenção Básica	1.600.80

Joanara Ferreira Santana
Assist. de Atividades de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 28.[illegible]-1

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 Centro -
Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº _____

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 60162/22

16/12/2022

CONTÉM: OFÍCIO 1364-2
DA SECRETARIA DE SAÚDE
FOLHA DE INFORMAÇÃO 01, 2 E NO
021 09
ENCAMINHAMENTO: DEFIN

Mariana Fe... Saúde
... Ist de Atend. de Metas I
...dicadores Organizacionais
CPGE - Matrícula ...

para providenciamento
Em 16/12/22

Cientes. De Acordo. ACGR
em 22/12/22

Thiago Barbosa Damaceno
... Planejamento e Gestão Estratégica - CES
Matrícula 29660-3

Financeiro
AS CPGG
16/12/22

Ofício nº 1.693.

CPOR
Recebido em
16 / 12 / 22

RECEBIDO

Encaminho à Subsecretaria de Saúde
da Sra. Controladora Geral
para providenciar
em 22/12/2022
Vereadora Eleita
AM-2425

Anexo ao presente processo
Justificativa e Cálculo às fls
10 a 15 Planilha, Tabela e
Tabela ar folhas 16 a 19, visto
ao atendido ao solicitado pela
Coordenação para Ciência e
autorização, após à SAR

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089077/O-2 Mat. 29580-0

R 13/12

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

DECRETO N º 363 de 27 de dezembro de 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 8.250, de 17 de dezembro de 2021 e o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, no âmbito do Município de Petrópolis, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso I do art. 34 e no inciso VI, do art. 78, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.250, de 17 de dezembro de 2021 e o art. 2º do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNSR) implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos que a ela aderirem por meio de instrumento próprio;

CONSIDERANDO que são princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade, o respeito à dignidade da pessoa humana, a defesa da cidadania, a garantia do acesso universal e igualitário, a valorização e respeito à vida e à cidadania, reconhecendo e incorporando as noções de respeito à liberdade e compreensão da vulnerabilidade social e das estratégias de sobrevivência como base para a construção de uma sociedade justa e democrática;

CONSIDERANDO que são diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, culturais, ambientais e sociais e a responsabilidade do poder público pela sua formulação e financiamento, a integração das políticas públicas em cada nível de governo e a articulação das esferas do poder público e da sociedade civil para sua execução;

DECRETA

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária a implantação e manutenção de serviços, ações e execução de Programas de Atenção à População em Situação de Rua, bem como estabelecer normas e regras para o seu funcionamento adequado.

Art. 2º - O Programa atenderá pessoas, adultos, idosos e famílias que utilizam a rua como habitação temporal ou moradia por sobrevivência.

Art. 3º - Fica instituída a Mesa de Revitalização da População em Situação de Rua do Município de Petrópolis, a qual caberá as seguintes atribuições e competências, a saber:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

a) garantir o atendimento e abordagem social de qualidade, trabalho de abordagem de rua, rondas, busca ativa com equipe qualificada e recursos humanos e materiais adequados;

b) produção e sistematização de informações, indicadores e índices que serão enviados aos órgãos municipais competentes;

c) cadastrar a Pessoa em Situação de Rua no Cadastro Único do Governo Federal;

d) promoção do acesso e a oferta de adultos, famílias, pessoas idosas e crianças em Situação de Rua aos serviços socioassistenciais;

e) adequação dos equipamentos que acolhem a Pessoa em Situação de Rua levando em conta a educação, habitação e cultura aos que forem necessários;

f) incentivo à participação da população em situação de rua nos espaços de controle social (Conselho, Fóruns e organizações);

g) garantir a oferta de trabalho socioeducativo nas ações que propiciem melhores condições de desenvolvimento social e participação cidadã nos processos de acolhida, convívio e autonomia;

h) contribuir para a sensibilização da sociedade local para atendimentos com crianças e adolescentes.

i) Instituir o Comando Permanente "Não Dá Esmola", no município.

j) cadastrar as ONG'S, OSS, Associações, Fundações, empresas ou voluntários inclusive de outras cidades, que interagem ações e atendimento a população em situação de rua para a realização de cursos profissionalizantes.

k) proporcionar a população em situação de rua, o atendimento da Junta de Serviço Militar e os trâmites para que estes estejam realizando o serviço militar durante o ano que estiver cursando ou que se apresente e convoque.

l – cadastrar mensalmente a integração dos usuários que estejam realizando o estágio contendo o nome do usuário, o número de seu RG e CPF, o local, o ano e o horário de início e término do estágio.

II – efetuar o pagamento da bolsa auxílio do curso em questão até o término da sua vigência, o qual poderá ser prorrogado por até 6 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, após relatório circunstanciado aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, diretamente ou através das entidades:

b) incluir a população em Situação de Rua nos Programas do Governo, por meio de acesso de critérios que possam contemplar a população de vulnerabilidade;

c) desenvolver um projeto piloto de capacitação social, articulado a outras políticas, de forma que as pessoas em Situação de Rua, estabelecendo alternativas de atividades participativas;

II – Secretaria Municipal de Saúde

a) garantir atenção integral para as pessoas em situação de Rua e adequação nas ações e serviços prestados;

b) assegurar as vagas nas demais redes hospitalares e ambulatoriais de saúde para a Pessoa em Situação de Rua, mediante relatório circunstanciado, de acordo com as necessidades apresentadas por esta população;

c) fortalecer as ações de promoção à saúde, enfrentamento à doença, prevenção ao tratamento de doenças, principalmente aquelas ocasionadas pela exposição;

d) oferecer, quando necessário, encaminhamento hospitalar para as pessoas que necessitem de apoio de enfermagem e não possuem domicílio e familiares;

e) desenvolver Estratégia de Saúde da Família sem domicílio;

f) garantir o acesso aos serviços de saúde bucal para as unidades de atendimento da rede pública.

III – Secretaria Municipal de Esporte

a) garantir o acesso ao direito e ao exercício de bens e espaços esportivos, fundamental no processo de inserção social das Pessoas em Situação de Rua;

b) fornecer, dentro das possibilidades técnicas e operacionais, a gestão de Professores de Educação Física para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais entidades públicas ou privadas devidamente cadastradas, de acordo com programas de trabalho previamente aprovados pelos órgãos envolvidos.

IV – Fundação Municipal de Cultura

a) promover o direito à livre manifestação de informação, criação, difusão de manifestações artísticas e culturais, principalmente aquelas nas quais se insiram como forma de inserção social e construção da cidadania.

V – Secretaria Municipal de Educação

a) promover o acesso igualitário à educação de qualidade básica, facilitando a ingressão às Pessoas em Situação de Rua;

b) promover a inclusão da população em Situação de Rua nos programas e ações educacionais, culturais e de lazer desenvolvidas no município, de forma que todos tenham acesso igualitário;

c) adequar os processos de matrícula e permanência nas redes de ensino do município, às realidades das Pessoas em Situação de Rua;

d) fornecer, dentro das possibilidades técnicas e operacionais, a gestão de professores de Educação de Jovens e Adultos – EJA e demais entidades públicas ou privadas devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária e na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com programas de trabalho previamente aprovados pelos órgãos envolvidos, quando não houver possibilidade de atendimento na rede regular de ensino.

VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

a) promover a integração com o Ponto de Atendimento do Trabalhador, adequando-os em treinamentos e as capacitações para a População em Situação de Rua, principalmente através do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

b) desenvolver parceria para a inclusão no Mercado de trabalho, de acordo com o perfil das Pessoas em Situação de Rua.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, poderá baixar instruções e normas visando o melhor funcionamento do Programa de Reinserção Social às Pessoas em Situação de Rua do Município de Petrópolis, RJ.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO Nº 364 de 27 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 42 e 43, da Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 8021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, face as suas necessidades e ambuscas, conforme solicitação contante no Processo nº 5991/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 325.784,02 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Proteção Defesa Civil.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes dos excessos de arrecadação, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado na forma do anexo I, Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Controlador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 365 de 27 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 8021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitações constante no Processo nº 6310/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.609.224,67 (dois milhões seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde:

Parágrafo único - Os recursos para atendimento ao presente Crédito, são provenientes de excesso de arrecadação à conta da Fonte de Recurso 1.600 01 - PAB FIXO - Receita Código 1.7.2.1.05.02.0.1.76.15.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal e Receita Código 1.7.1.3.50.01.0.1.01.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Ação e Serviços Públicos de Saúde - Principal, Fonte de Recurso 1.600.35 - Outras Prestações Financiadas por Fundo a Fundo e Formas - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Receita Código 1.7.1.3.50.02.0.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Especializada - Principal, Fonte de Recurso 1.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Receita Código 1.7.1.3.50.03.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal, Fonte de Recursos 1.600.41 - Vigilância Sanitária - Receita Código 1.7.2.1.05.01.0.1.76.15.00 - Rendimentos – FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal, Fonte de Recurso 1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – Receita Código 1.7.2.1.05.05.0.1.76.15.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal, Fonte de Recurso 1.600.80 – Qualificação da Gestão do SUS - Receita Código 1.7.2.1.05.06.0.1.76.15.00 - Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal, na forma do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº 365 de 27 de dezembro de 2022

PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Manutenção e Atendimento em Segurança Alimentar em Saúde - Vigilância	28.01.20.122.10.6.0004	3.3.90.30.00	1.700.35	225.284,37	
Administração Geral das Secretarias Municipais de Saúde	14.01.10.301.10.01.0004	3.3.90.30.00	1.700.35		225.284,37
				225.284,37	225.284,37

ANEXO AO DECRETO Nº 365 de 27 de dezembro de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Administração e Atendimento à Saúde da Atenção Básica	14.01.10.301.20.01.0004	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.40.00	1.600.01 1.600.01 1.600.61 1.600.01	641.200,00 500.000,00 2.482,80 818.742,87	
Administração e Atendimento à Saúde de Média e Alta Complexidade	14.02.10.302.2220.2021	3.3.90.39.00	1.600.01	794.183,00	
Vigilância Sanitária Ações Serviços em Saúde	14.02.10.304.2220.2038	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.40.00	1.600.41 1.600.41 1.600.41	6.600,00 16.454,00 14.891,00	
Farmácia Básica e Farmácia Especializada	14.02.10.305.2040.2218	3.3.90.32.00	1.600.61	325.110,00	
				3.325.224,67	- - - -

ANEXO AO DECRETO Nº 365 de 27 de dezembro de 2022

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (Suplementação)	VALOR DA ANULAÇÃO	VALOR POR FONTE
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.7.2.1.05.02.0.1.76.15.00	716,00
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.7.2.1.05.05.0.1.76.15.00	0,00
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.7.2.1.05.06.0.1.76.15.00	14.891,00
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.7.2.1.05.01.0.1.76.15.00	2.497,67
Transferências de Recursos do SUS - Ação e Serviços Públicos de Saúde - Principal	1.7.1.3.50.01.0.1.01.00.00	2.591.109,00
Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.7.1.3.50.02.0.1.00.00.00	294.281,00
Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.7.1.3.50.03.0.1.00.00.00	99.900,00
Rendimentos - FMS - Recursos Próprios	1.9.2.1.99.00.0.1.00.00.00	14.491,00
		3.325.224,67

ANEXO AO DECRETO Nº 365 de 27 de dezembro de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Serviços Próprios de Saúde Pública	14.02.10.302.2220.2116	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.600.01 1.600.61	350.000,00	350.000,00
				350.000,00	350.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 365 de 27 de dezembro de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Promoção e Assistência Social Proteção e Atendimento Integral à Família	14.01.11.331.2021.2057	3.3.90.39.00	1.600.01	91.240,00	
Manutenção da Central de Distribuição Farmacêutica	14.01.11.331.2021.2112	3.3.90.39.00	1.600.01		91.240,00
				91.240,00	91.240,00

DECRETO Nº 366 de 27 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitações constante no Processo nº 6310/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 367 de 27 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 93.240,00 (noventa e três mil e duzentos e quarenta reais) em favor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 369 de 28/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 59860/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG		CPF/CNPJ	249022				
MATRICULA		TELEFONE		OUTRO TEL			
EMAIL							
CONTATO							
ENDERECO	Rua Montecasseros					NUMERO	575
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petrópolis	ESTADO	RJ	CEP	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	15/12/2022	Nº OFÍCIO	1360.22 - Gabinete de Secretar-
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Considerando necessária a suplementação e Alteração do Quadros de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para custeio da rede de saude utilizando os Recursos Estaduais

Solicita através do presente as devidas alterações conforme o quadro em anexo no valor total de R$ 4.526.857,33 com recurso na forma do inciso III, § 1º art. 43 da Lei 4320/64.

A presente refere-se a arrecadação de recursos destinados ao custeio da Oncologia, Assistência Farmacêutica, UPAS, SAMU e Maternidade Segura no SEHAC conforme resoluções em anexo bem como rendimento do co-financiamento da Atenção Básica e Saúde Mental

MARCO AURELIO NEUMANN 5385

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro
Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 5986/22

15/12/22 auto nº 020/10-1260-22 ao Departamento de Contábil para informação quanto à fonte programa: DEFESA	Encaminho. Anexados parecer com valor de R$ 3.995,657,23, RDD e balancete às folhas 52 a 55. À CPOR para providenciar. Rafaela Borges Ferreira Encarregada Geral de Empenho Mat. 2254EO - SMS Petrópolis
Marco Tulio [illegible] Assessoria de Planejamento Mat. [illegible]	
Encaminho em 16/12/2022 ao setor de Empenho para as providencias. Rafaela Borges Ferreira Encarregada Geral de Empenho Mat. 2254EO - SMS Petrópolis	CPOR Recebido em 28/12/22
GABINETE DO PREFEITO 21 DEZ. 2022	Anexo ao presente processo Metodologias de calculo às folhas 56 a 60, Bases, Fon- te e Tabela às folhas 61 a 64 sinalizo atendido as solicitações, ao coordenador para ciência e autorização e após à CGR para providenciamento Em 28/12/22
Encaminhe-se ao Setor competente. Em 22/12/2022	Mariana Fernanda Santana Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários CPGE - Matrícula 22638-1
Paula Regina de S. B. Reis Assessoria Estratégica Mat. 2121968	Cumpra-se o Acordo. À CGR em 28.12.22
	Thiago Gonçalves Damaceno Assessoria Estratégica - CPGE Matrícula 22666-3

CGR

RECEBIDO

Thiago Gibrail
Controlador-Geral
Mat. 219474

GABINETE

Carolina C. Duarte
Chefe de Gabinete
Matrícula 21782-4

Coordenadoria de Planejamento Estratégico
Recebido em 13/01/23

CPOR
Recebido em
13/01/23

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N.º 1360/2022

Petrópolis, 14 de dezembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo. no valor total de **R$ 4.526.857,23** (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil. oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

A presente refere-se a arrecadação de recursos destinados ao custeio da Oncologia, Assistência Farmacêutica, UPAS, SAMU e Maternidade Segura no SEHAC, conforme resoluções em anexo, bem como, rendimentos do co-financiamento da Atenção Básica e Saúde Mental.

Resoluções: 2659 de 11/03/2022, 2660 de 14/03/2022, 2651 de 09/03/2022, 2906 de 10/11/2022, 2646 de 23/02/2022 e 2898 de 04/11/2022.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Rua Montecaseros, nº 570 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25650-276

E-mail: [illegible] orcamentosaude@petropolis.com

59860/22 -

59860/22.

ANEXO ATO DE ALTERAÇÃO Nº	05	DE 2022			
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE	DESPESAS CORRENTES	FONTE	SUB	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
					R$	
					R$	
					R$	
					R$	
					R$	
					R$	

ANEXO ATO DE ALTERAÇÃO Nº	05	DE 2022	
DESCRIÇÃO		FONTE	VALOR EM R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$

Rogério [illegible] Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula [illegible]
CRC [illegible]

22/09865

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - R.

Av. Barão do Rio Branco, 2946 - Centro

CNPJ: [illegible] - Telefone: (24) 2231-6121

Emissão: [illegible] 2022 16:50

Exercício: 2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Atual Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavib/Deficit
1.631.01	Do Fracionamento Alienação Ativos	50.000,00	4.883.276,11	4.272.529,53	4.272.529,53	410.159,42
1.6.1.9.0.0.0.0.02.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	50.000,00	4.883.276,11	4.272.529,53	4.272.529,53	410.159,42
1.6.1.9.0.0.0.0.03.0.0.0.0.00	Receita Patrimonial	0,00	1.044.502,73	1.433.742,15	1.433.742,15	410.159,42
1.6.2.1.0.5.0.0.3.1.7.8.1.1.0.0	REMANEJAMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL - FM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	1.044.502,73	1.433.742,15	1.433.742,15	410.159,42
1.6.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferencias Correntes	50.000,00	3.838.787,38	3.838.787,38	3.838.787,38	0,00
1.6.2.2.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferencia Estadual - Atenção Básica	50.000,00	3.838.787,38	3.838.787,38	3.838.787,38	0,00
TOTAL GERAL		50.000,00	3.862.370,11	4.272.529,53	4.272.529,53	410.159,42

Rugeria Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 21[illegible]
CRC/RJ [illegible]

598607/22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - R.
Av. Barão do Rio Branco, 841 - Centro
CNPJ: 11.178.452/0001-01 Telefone: 24/2233-1101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.621.05	CAPS Estadual	20.000,00	367.307,97	419.870,94	419.870,94	52.562,97
1.3.0.0.00.00.00.00.02.0.00	Receitas Correntes	20.000,00	367.307,97	419.870,94	419.870,94	52.562,97
1.3.2.0.50.00.00.00.02.0.00	Receita Patrimonial	0,00	95.901,27	148.464,24	148.464,24	52.562,97
1.3.2.1.05.00.01.76.11.20	RENDIMENTOS - FMS BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE PRINCIPAL	0,00	95.901,27	148.464,24	148.464,24	52.562,97
1.7.0.0.00.00.00.00.04.0.00	Transferências Correntes	20.000,00	271.406,70	271.406,70	271.406,70	0,00
1.7.2.0.50.00.00.00.04.0.00	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL CAPS ESTADUAL	20.000,00	271.406,70	271.406,70	271.406,70	0,00
TOTAL GERAL		**20.000,00**	**367.307,97**	**419.870,94**	**419.870,94**	**52.562,97**

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 11.936-1
CRC/RJ - 111.111/O-1

5980/22 - 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - R.

Av. Barão do Rio Branco, 2946 - Centro

CNPJ: 11.429.412/0001-98 Telefone: 24-2237-6107

Emissão: 19/12/2022 15:19:42

Usuário: JOSÉ

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇAO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit
1.500.0000	Transferências Fundo a Fundo - Vinculados do Poder Executivo Estadual	13.700.000,00	25.256.689,54	28.862.782,55	28.862.782,55	3.606.113,01
1.500.0000.0.20.00.00.00	Receitas Correntes	13.286.000,00	25.256.689,54	28.862.782,55	28.862.782,55	3.606.113,01
1.500.0000.0.20.00.00.00.00	Receita Patrimonial	175.000,00	327.678,79	540.943,01	540.943,01	213.265,02
1.500.0000.0.20.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS - TAXA DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	175.000,00	327.678,79	540.943,01	540.943,01	213.265,02
1.500.0000.0.20.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	13.111.000,00	24.928.010,75	28.321.838,54	28.321.838,54	3.393.747,79
1.720.3500.0.20.01.00.00.00.00.00	Transferência Estadual - MAC - TFAS	9.000.000,00	15.451.375,04	15.951.323,04	15.951.323,04	1.500.000,00
1.720.3500.0.20.01.01.01.01.06.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.100.000,00	9.476.634,71	11.270.515,50	11.270.515,50	1.793.880,79
1.720.3500.0.20.01.01.04.00.00	Transferência Estadual - Educação Permanente	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	-11.000,00
TOTAL GERAL		13.286.000,00	25.256.689,54	28.862.782,55	28.862.782,55	3.606.113,01

Carla de Oliveira Gonçalves Basílio
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 21934-5
CRC/RJ 122...

5986/22

543

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.923.0.01	SAAU Estadual	226.000,00	1.743.851,74	2.013.939,21	2.013.939,21	270.087,47
1.2.1.9.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.226.000,00	1.743.851,74	2.013.939,21	2.013.939,21	270.087,47
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	109.587,74	175.392,21	175.392,21	65.804,47
1.3.2.1.05.00.01.75.1.1.30	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE PRINCIPAL	0,00	109.587,74	175.392,21	175.392,21	65.804,47
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.226.000,00	1.634.264,00	1.838.547,00	1.838.547,00	204.283,00
1.7.1.2.50.01.01.75.00.00	Transferência Estadual - SAAU Estadual	1.226.000,00	1.634.264,00	1.838.547,00	1.838.547,00	204.283,00
TOTAL GERAL		**1.226.000,00**	**1.743.851,74**	**2.013.939,21**	**2.013.939,21**	**270.087,47**

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula [illegible]
CRC [illegible]

Nº 22/09865

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.621.0	Assistencia Farmaceutica Estadual	788.000,00	788.000,00	975.934,36	975.934,36	187.934,36
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	788.000,00	788.000,00	975.934,36	975.934,36	187.934,36
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	253.786,65	253.786,65	253.786,65
1.7.2.1.50.01.01.76.11.00	RENDIMENTOS - FMS FUNDO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE PRINCIPAL	0,00	0,00	253.786,65	253.786,65	253.786,65
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	788.000,00	788.000,00	722.147,71	722.147,71	-65.852,29
1.7.2.3.50.90.01.01.00.00	Transferência Estadual - Cota de Assistência Farmacêutica	788.000,00	788.000,00	722.147,71	722.147,71	-65.852,29
TOTAL GERAL		788.000,00	788.000,00	975.934,36	975.934,36	187.934,36

Rogério Gomes Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24734-1
CRC/RJ 137.310-0

27/01/2023

RESOLUÇÃO SES Nº 2659 DE 11 DE MARÇO DE 2022

PRORROGA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL ÀS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, ESTABELECIMENTOS QUE TENHAM COMO PERFIL ASSISTENCIAL A ONCOLOGIA HABILITADOS COMO UNIDADES OU CENTROS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI- 080001/027913/2021 e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 42 518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras Providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º, do art. 198, da Constituição Federal, e estabeleceu os valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e elenca os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo,

- o Lei nº 12.732, de 23 de novembro de 2012, que condiciona o início do tratamento contra o câncer em até 60 dias após o diagnóstico da doença;

- a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS,

- a Portaria nº 1.399/SAES/MS, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 163/SAES/MS, de 20 de fevereiro de 2020, que altera a Portaria nº 1.399/SAES/MS, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

- o Plano Estadual de Saúde que possui sua vigência de 2020- 2023;

Fls. 22/0[illegible]

- a alta incidência e a importância do diagnostico precoce dos cânceres de mama e próstata no Estado do Rio de Janeiro para a redução da morbimortalidade por essas doenças na população;

- o Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, vigência 2017/2021, aprovado pela Deliberação CIB-RJ nº 4 609, de 05 de julho de 2017, que estimou, para todo o território estadual, a necessidade de 49 unidades de atendimento habilitadas para tratamento de câncer, sendo 39 unidades para cobrir a população SUS dependente e, evidenciando um déficit na capacidade instalada SUS de unidades de atendimento de alta complexidades em oncologia;

- os recursos do governo federal e os mecanismos existentes para a estruturação da rede de atenção oncológica não têm sido suficientes para atender a demanda por tratamento e que essa situação acaba prejudicando o acesso tempestivo ou mesmo inviabilizando o acesso aos tratamentos de câncer para contingentes consideráveis da população que dele necessita;

- o tempo elevado de espera para a realização dos diagnósticos e de tratamentos de câncer podem produzir consequências graves para os pacientes, como a diminuição das suas chances de cura e do tempo de sobrevida,

- o diagnóstico e tratamento tardios levam a um aumento de gastos com procedimentos oncológicos mais caros e prolongados para pacientes que poderiam ter sido diagnosticados e tratados com baixo estadiamento nas fases iniciais da doença; e

- que é urgente o desenvolvimento de um plano para sanar de forma efetiva a insuficiência da estrutura da rede de atenção oncologica, que preveja a ampliação da oferta de serviços até a completa solução das carências existentes;

- a Deliberação CIB RJ nº 6.358 de 19 de março de 2021, pactua a prorrogação do cofinanciamento estadual às unidades de assistência de alta complexidade em oncologia, e possuem habilitação como unidades ou centros de assistência especializada em oncologia, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os repasses dos recursos financeiros a título de cofinanciamento aos municipios gestores de Unidades e/ou estabelecimentos de Assistência de alta complexidade em oncologia e possuam habilitação junto ao SUS/MS, como Unidades ou Centros de Assistência Especializada em Oncologia (UNACON).

598/22

§ 1° - A Secretaria de Estado de Saúde é a concedente dos recursos financeiros para os municipios do estado do Rio de Janeiro executantes e que são gestores de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, e possuem habilitação como Unidades ou Centros de Assistência Especializada em Oncologia

§ 2° - Os repasses dos recursos têm como objetivo apoiar financeiramente as Unidades ou Centros de Assistência Especializada em Oncologia (UNACON) para que ampliem a oferta clinica e cirúrgica em oncologia.

Art. 2º - Fazem jus aos recursos de que trata esta Resolução os municipios gestores de unidades:

I - com habilitação como Assistência Especializada em Oncologia (UNACON) que tenham porte para responder pela assistência de áreas geográficas contíguas com população múltiplas de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, mediante comprovação de capacidade de atenção compativel com a população sob sua responsabilidade e cuja produção ultrapasse o recurso financeiro federal de média e alta complexidade programado para oncologia (Teto MAC);

II - que possuam instalações fisicas de acordo com os critérios de habilitação da Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS, ou outra que venha a substituí-la;

III - que ofereçam à regulação estadual ou municipal cem por cento de todos os procedimentos oncológicos de alta complexidade.

IV que ultrapassem, em sua produção aprovada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS, o total dos recursos programados para custeio de procedimentos de oncologia de alta complexidade (limite MAC federal) dos serviços habilitados no municipio.

Art. 3° Para receber os recursos financeiros do cofinanciamento de custeio para as Unidades de Assistência de alta complexidade em oncologia, os gestores devem:

I- atender ao disposto nesta Resolução;

II- assinar os Termos de adesão e de compromisso entre gestores (Anexo I);

III- encaminhar cópia do contrato e seus aditivos existentes entre as Secretarias municipais gestoras e os respectivos prestadores.

Fl. 27/0965

§ 1° - O repasse dos recursos para as Secretarias Municipais de Saúde dar-se-á de forma regular na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Complementar n° 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto n° / 986, de 16 de abril de 2013.

§ 2° - Para pleitear os recursos financeiros, os municipios devem comprovar a existência de:

I- Conselho Municipal de Saúde;

II- Plano Municipal de Saúde;

III- Relatório de Gestão.

Art. 4° - As Secretarias e seus prestadores UNACON, que já tenham efetivado a adesão ao cofinanciamento por meio de assinatura de Termo de Compromisso, mantendo as condições estabelecidas no artigo 3º, farão jus à continuidade do cofinanciamento, observados os critérios legais.

Art. 5° - Competirá:

I - à Secretaria de Estado de Saúde:

a) celebrar o Termo de Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde;

b) definir os recursos para custeio e realizar o repasse do cofinanciamento (Anexo II);

c) realizar o acompanhamento da produção informada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS para fins de cálculo do repasse para cofinanciamento, até o limite estabelecido no Anexo II.

II - às Unidades de Assistência de alta complexidade em oncologia

a) atuar como referência técnica para os demais estabelecimentos de saúde e gestores do SUS, de sua área de abrangência.

b) ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento de câncer vinculadas/matriculada por ele, nos casos de intercorrências;

5980/2013

c) compor a Rede de Atenção à Saúde regional, em articulação com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, no que se refere aos diagnósticos diferencial e definitivo de câncer, ao tratamento, à reabilitação e aos cuidados paliativos;

d) atender a população definida pelos gestores como de sua responsabilidade para o cuidado oncológico, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;

e) apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pelo gestor local, no que se refere à prevenção e ao controle do câncer, participando quando necessário da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;

f) manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, especialmente o SISCAN e o RHC, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde.

g) submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal,

h) determinar o diagnóstico definitivo e a extensão da neoplasia (estadiamento) e assegurar a continuidade do atendimento, de acordo com as rotinas e as condutas estabelecidas, seguindo os protocolos clínicos e observando as diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde. Em caso destes não estarem disponíveis, estabelecer as suas condutas e protocolos a partir de recomendações baseadas em Avaliação de Tecnologias em Saúde;

i) cumprir o prazo estabelecido pela na Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o início do tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e lei nº 13 896, de 30 de outubro de 2019, que altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012,para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias, no caso em que especifica;

j) realizar cuidados paliativos, devendo estar descritos em plano de cuidados registrado em prontuário, podendo ser prestados na própria estrutura hospitalar ou de forma integrada a outros componentes e pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas de que trata a Portaria nº 252/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2013, ou outra que venha a substituí-la;

k) não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

III - ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):

Proc. nº 27/0986/9

a) confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;

b) realizar os pagamentos ao UNACON dos recursos para custeio transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

c) elaborar relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na presente Resolução.

Art. 6º - Os estabelecimentos de saúde habilitados como UNACON, cofinanciados ou não pelo Estado, serão vistoriados pela Secretaria Estadual e respectivas Secretarias Municipais de Saúde, orientada pelos seguintes aspectos:

I- verificação dos parâmetros de produção de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de acordo com a habilitação do estabelecimento de saúde, a população sob sua responsabilidade e o que foi assumido na Contratualização;

II- verificação das condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos descritos nesta Portaria de acordo com a habilitação do estabelecimento de saúde.

Art. 7º - Os procedimentos diagnósticos e terapêuticos oferecidos pelos estabelecimentos de saúde habilitados como UNACON devem ser baseados em evidências científicas, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Ministério da Saúde e nas normas e critérios de incorporação de tecnologias definidos nas legislações vigentes, assim como respeitar as definições da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).

Art. 8º - O cálculo para o repasse financeiro se dará mediante apresentação da produção aprovada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde onde encontra-se a UNACON.

§1º - Os valores excedentes à programação financeira federal de custeio, comprovados por produção de pacientes em tratamento, serão pagos até o limite financeiro anual programado para a Resolução.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar, mensalmente, à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ, relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem aos critérios e requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução, conforme Anexo III.

Fls. 496 - 2210969

§ 3º Os valores a serem transferidos serão calculados por meio dos relatórios de produção dos sistemas oficiais de faturamento do SUS:

Sistema de Informação Hospitalar e Sistema de Informação Ambulatorial, acompanhada de Relatório Circunstanciado assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º - O processo de pagamento será constituído por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo de Adesão e Compromisso (Anexo I).

Art. 9º - A estimativa de valores mensais de custeio de uma UNACON pautou-se na meta de 46 procedimentos cirúrgicos oncológicos por mês, distribuídas entre cirurgia oncológica e sequencial em oncologia, para um total de 100 cirurgias, sendo que destas, 54 já são custeadas com recursos de fonte federal. Proporcionalmente à realização das 46 cirurgias remanescentes a serem custeadas com recursos de fonte estadual, foram provisionados recursos para oncologia clínica e radioterapia, sendo 377 procedimentos de quimioterapia e 25 de radioterapia, quando realizada pela unidade, além da complementação para cirurgias plásticas mamárias reparadoras, conforme descrito no anexo II. § 1º - Os valores apurados serão transferidos Fundo a Fundo para o município, conforme produção informada e aprovada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS.

§ 2° - Serão considerados, para fins de cálculo de repasse de valores, os seguintes procedimentos regulados e conferidos com a Superintendência de Regulação da SES:

a) Cirurgias Oncológicas de alta complexidade - subgrupo 04.16

b) Cirurgias Oncológicas sequenciais - procedimento 04.15.02.005-0

c) Cirurgia plástica mamaria reconstrutiva - pós mastectomia c/ implante de prótese - procedimento 04.10 01.009-0, com valores especificados por mama

d) Quimioterapia - forma de organização 03.04.02/ 03.04.03/03.04.04/03.04.05/ 03.04.06/ 03.04.07 / 03.04.08/ 03.04.09

e) Radioterapia - forma de organização 03.04.01

Art. 10 - O repasse dos recursos será suspenso quando o estabelecimento deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução.

SES - 27/09865

Art. 11 - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1° - Os estabelecimentos beneficiados com este recurso poderão utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

§ 2° - Os municípios farão constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação eo detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 12 - As Secretarias Municipais de Saúde deverão informar uma conta corrente para recebimento dos recursos do cofinanciamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 13 - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2962 10.302.0454 8334 - APOIO À ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 14 - A revisão e rescisão da adesão à política de cofinanciamento poderão ocorrer quando a secretaria municipal ou o prestador descumprirem a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

Art. 15 Esta Resolução entrará vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022

ALEXANDRE O. CHIAPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

- 22/09865

Formulário para Adesão ao Cofinanciamento de Custeio para Oncologia

Nome da Unidade.

Razão Social.

CNPJ:

CNES:

Município:

Regional de Saúde:

Esfera administrativa:

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas nos artigos e anexos da presente Resolução SES, bem como das previstas nas Portarias do Min stério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;

SEI 22/0986

2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SES, bem como outras penalidades previstas na legislação vigente.

_____

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE GESTORES

Termo de Compromisso entre Gestores do Sistema Único de Saúde.

O Gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF. _____, Município de_____ resolve assumir o presente compromisso referente a adesão do (a) ao Cofinanciamento para Oncologia aos hospitais públicos e privados conveniados ao SUS (UNACON) com atendimento exclusivo na atenção oncológica do Sistema Único de Saúde do Rio deJaneiro Cláusula Primeira - Do Objeto Participar do planejamento, da implantação e da organização das Redes de Atenção à Saúde priorizadas pela SES, especialmente da Atenção Oncologica.

Cláusula Segunda - Da Competência do Gestor Municipal Incluir no contrato ou documento congênere referente aos itens descritos como competências do Hospital nos da presente Resolução SES.

Cláusula Terceira Das Obrigações das Partes Unir esforços visando a consolidação das Redes de Atenção a Saúde de forma organizada, na integração de ações e serviços públicos de saúde, a fim de possibilitar à população da região o atendimento à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde com qualidade e resolubilidade.

_____, ___ de _____ de 2022

_____

Secretário Municipal de Saúde

(assinatura e carimbo)

ANEXO II

COFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS UNACONS MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo	Parâmetro mensal GM/MS1399/2019 (MAC Federal)	PTParâmetro financiamento (recurso estadual)	paraValor médio SESprocedimento Estado	do	nu	Proposta de referência para cofinanciamento	Valor máximo mensal do financiamento estadual
F Org 03.04.02/ 03.04.03/442 03.04.04/03.04.05/ 03.04.06/ 03.04.07/ 03.04.08/		377	R$ 701,02			R$ 701,02	R$264 284.54
03.04 09 - Quimioterapia							
Sub grupo 04.16 - Cirurgia em Oncologia	54	35	R$3.991,51			R$3.991,51	R$139.702,85
04.10.01.009-0 plastica mamaria reconstrutiva - pós mastectomia c/ implante de prótese		7	R$ 2.110,84		(3)	R$ 1.200,00 por mama	R$16 800,00
04.15.02.005-0 - Sequencias em Oncologia		11	R$ 6 340,66		(2)	R$ 6.340,66	R$69.747,26
F. Org 03.04.01 - Radioterapia	50	25	R$ 4.629,00			R$ 4.629,00	R$115.731,84
Est mativa de custo mensal por UNACON							R$606.266,49

27/09/965

QUADRO DAS UNACONS

MUNICÍPIO/ESTABELECIMENTO

BARRA MANSA

Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa - UNACON com Radioterapia e Serviço de Hematologia

CABO FRIO

Hospital Santa Izabel - UNACON com Radioterapia

CAMPOS DOS GOYTACAZES

Hospital Escola Álvaro Alvim - UNACON com Radioterapia

Hospital Dr Beda - UNACON com Radioterapia

Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos - UNACON

ITAPERUNA

Hospital São José do Avaí - UNACON com Radioterapia e Serviço de Oncologia Pediátrica

NITERÓI

Hospital Universitário Antônio Pedro + CRI (Clínica de Radioterapia do Ingá) - UNACON com Serviço de Hematologia + Radioterapia

PETRÓPOLIS

5946 / 22

Hospital Alcides Carneiro - UNACON - Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar

RIO BONITO

Hospital Regional Darcy Vargas - UNACON

RIO DE JANEIRO

Hospital Mário Kroeff - UNACON com Radioterapia

TERESÓPOLIS

Hospital São José - UNACON

VASSOURAS

Hospital Universitário de Vassouras - UNACON com Serviço de Hematologia

VOLTA REDONDA

Hinja - UNACON com Radioterapia

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Nome do estabelecimento: _____

Nome empresarial: _____

CNES: _____

598610/22 - 34

Município: _____

Regional de saúde: _____ _____

Natureza jurídica: _____

Gestão: _____

Habilitação do serviço para oncologia: _____ _____

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (estabelecimento) no período de _____ a _____ de 20____, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na Resolução SES nº __ /20____. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

_____ _____

(assinatura e carimbo)

Secretário Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção no original, publicado no D O de 14/03/2022.

598601722

RESOLUÇÃO SES Nº 2646 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DAS UPAS 24H MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no SEI- 080001/000746/2022 e

CONSIDERANDO:

- a Portaria MS/GM nº 3.464, de 11 de novembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Media e Alta Complexidade do Estado de Rio de Janeiro e do Municipio de Angra dos Reis;

- a Portaria MS/SAS nº 910, de 15 de dezembro de 2011, que trata de remanejamento de teto financeiro;

- a Portaria MS/GM nº 243, de 19 de fevereiro de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Media e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Municipio de Angra dos Reis (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 2.572, de 20 de agosto de 2018, que suspende o incentivo de custeio e qualificação as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Municipios referente ao municipio de Angra dos Reis (RJ),

- a Portaria MS/GM nº 3.710, de 19 de novembro de 2018, que restabelece transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), de Municipios;

- a Portaria nº 291, de 20 de fevereiro de 2020, que suspende a transferência de incentivos financeiros de custeio de Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, localizada no Municipio de Angra dos Reis (RJ);

a Portaria MS/GM nº 4.001 de 15 de dezembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Rio de Janeiro (RJ) e do Municipio de Araruama (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 2.907, de 20 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Araruama (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 4.309, de 30 de dezembro de 2010, que habilita Unidades de Pronto Atendimento - UPA no municipio de Rio de Janeiro - RJ;

- a Portaria MS/GM nº 1.592, de 7 de julho de 2011, que estabelece recursos a serem disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria MS/GM nº 2.908, de 20 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual

de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Barra Mansa (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 557, de 11 de abril de 2014, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Barra Mansa, Porte III) do Município de Barra Mansa (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 617, de 26 de maio de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 2.328, de 2 de agosto de 2018, que desabilita e deduz os recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Municípios;

- a Portaria MS/GM nº 970, de 27 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Município de Belford Roxo (RJ) Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 971, de 27 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Município de Belford Roxo (RJ) Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,

a Portaria MS/GM nº 3.864, de 8 de dezembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Cabo Frio (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 1.451, de 16 de julho de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Município de Cabo Frio (RJ) -Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/SAS nº 180, de 13 de março de 2014, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria MS/SAS nº 918, de 16 de agosto de 2013, que remaneja o Limite Financeiro Anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria MS/GM nº 174, de 6 de fevereiro de 2013 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Cabo Frio (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 617, de 26 de maio de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 1.799, de 26 de agosto de 2014, que estabelece recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Infantil Walter Garcia, Porte III), localizada no Município de Duque de Caxias (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/SAS nº 1.333, de 27 de novembro de 2014, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro.

- a Portaria MS/GM nº 3.657, de 24 de novembro de 2010, que Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaguaí - RJ;

- a Portaria MS/GM nº 1.503, de 12 de julho de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaguaí (RJ);

a Portaria MS/SAS nº 843, de 17 de agosto de 2012, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria MS/GM nº 2.261, de 27 de julho de 2018, que desabilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Itaguaí, nova) e deduz os recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria MS/SAS nº 347, de 18 de abril de 2012, que trata de remanejamento de teto financeiro;

- a Portaria MS/GM nº 500, de 21 de março de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaperuna (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 965, de 27 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado e Município de Itaperuna (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 964, de 27 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado e Município de Itaperuna (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,

- a Portaria MS/GM nº 55, de 10 de janeiro de 2020, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Itaperuna;

5985/22

- a Portaria MS/GM nº 3.079, de 7 de outubro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé - RJ;

- a Portaria MS/GM nº 3.062, de 27 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 1.709, de 15 de agosto de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros referentes ao custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h),

- a Portaria MS/GM nº 2.422, de 15 de outubro de 2013 que estabelece recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento, localizada no Município de Macaé (RJ), Estado do Rio de Janeiro – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,

- a Portaria MS/GM nº 3.136, de 28 de dezembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Maricá (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 1.007, de 28 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Município de Maricá (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 1.008, de 28 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Município de Maricá (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 1.767, de 25 de agosto de 2014, que restabelece a transferência de recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade referentes ao custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h);

- a Portaria MS/GM nº 396, de 14 de março de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade referentes ao custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

- a Portaria MS/GM nº 1.928, de 4 de setembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nilópolis (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 2.518, de 5 de novembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nilópolis (RJ);

- a Portaria MS/SAS nº 885, de 22 de agosto de 2012, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do estado do Rio de Janeiro e do município de Nilópolis (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 3.008, de 18 de novembro de 2019, que suspende a transferência de incentivos financeiros de custeio de Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova, Juscelino Kubitschek - do Município de Nilópolis (RJ),

- a Portaria MS/SAS nº 86, de 27 de janeiro de 2012 que trata do remanejamento de teto financeiro;

- a Portaria MS/GM nº 3.242, de 29 de dezembro de 2016, que habilita e qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Dr. Mário Monteiro, Porte III Ampliada), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Rio de Janeiro e Município de Niterói (RJ) suspensa após 3 anos,

- a Portaria MS/GM nº 4.003, de 16 de dezembro de 2010 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nova Friburgo (RJ),

- a Portaria MS/GM nº 1.332, de 5 de julho de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Município de Nova Friburgo (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 2.657, de 4 de dezembro de 2014, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

a Portaria MS/GM nº 2.174, de 19 de julho de 2018, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Comendador Soares, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado Rio de Janeiro e Município de Nova Iguaçu;

- a Portaria MS/GM nº 1.278, de 2 de junho de 2011, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 3.064, de 27 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis (RJ);

- a Portaria MS/SAS nº 662, de 17 de julho de 2012, que redefine o limite financeiro mensal, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado do Rio de Janeiro;

a Portaria MS/GM nº 1.392, de 4 de julho de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 3.063, de 27 de dezembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 3.037, de 21 de novembro de 2019, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova (Centro) e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Petrópolis;

- a Portaria MS/GM nº 3.042, de 21 de novembro de 2019, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Nova (Cascatinha) e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Petrópolis;

- a Portaria MS/SAS nº 1.286, de 19 de novembro de 2012, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria MS/GM nº 2.874, de 21 de setembro de 2010, que habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Resende - RJ;

- a Portaria MS/GM nº 1.413, de 6 de julho de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Resende (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 1.012, de 28 de maio de 2013; que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Resende (RJ) para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,

- a Portaria MS/GM nº 1.011, de 28 de maio de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Resende (RJ) para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/SAS nº 843, de 17 de agosto de 2012, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria MS/GM nº 1.461, de 24 de junho de 2011, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro (RJ) e do Município de Rio Bonito (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 1.636, de 27 de julho de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Rio Bonito (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 2.621, de 19 de novembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Rio Bonito (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 711, de 25 de junho de 2012, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Rio Bonito (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 1.001, de 19 de setembro de 2012, que remaneja limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual do Rio de Janeiro,

- a Portaria MS/GM nº 778, de 27 de março de 2018, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA nova 24h) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio Janeiro e Município de São Gonçalo;

- a Portaria MS/GM nº 671, de 17 de abril de 2019, que habilita a Unidade Municipal de Pronto Atendimento Nova Cidade (UPA 24h, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de São Gonçalo;

a Portaria nº 3.459, de 17 de dezembro de 2019, que qualifica Unidades de Pronto Atendimento - UPA e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e Municípios;

a Portaria nº 463, de 20 de março de 2020, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento - UPA e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de São Gonçalo;

- a Portaria MS/GM nº 4.088, de 29 de dezembro de 2017, que restabelece a transferência de recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade referente ao Custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de São João de Meriti (RJ),

- a Portaria MS/GM nº 1.308, de 6 de junho de 2011, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São João do Meriti (RJ),

- a Portaria MS/GM nº 1.680, de 8 de junho de 2018, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Jardim Iris, nova) e estabelece recursos a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ao Estado do Rio de Janeiro e Município de São João do Meriti (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 459, de 17 de abril de 2015, que suspende a transferência de incentivos financeiros de custeio referentes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), Porte III, localizada no Município de São João do Meriti (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 3.656, de 24 de novembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Rio de Janeiro e do Municipio de Teresópolis - RJ,

a Portaria MS/GM nº 1.013, de 28 de maio de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Teresópolis (RJ) para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

a Portaria MS/GM nº 1.016, de 28 de maio de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Teresópolis (RJ) para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 3.658, de 24 de novembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Rio de Janeiro e do Município de Três Rios;

- a Portaria MS/SAS nº 884, de 22 de agosto de 2012, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do estado do Rio de Janeiro e do município de Três Rios (RJ);

- a Portaria MS/GM nº 2.622, de 19 de novembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Três Rios (RJ);

a Portaria MS/GM nº 1.932, de 4 de setembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Três Rios (RJ),

- a Portaria MS/SAS nº 23, de 26 de janeiro de 2011, que trata do remanejamento de teto financeiro;

- a Portaria MS/GM nº 2.329, de 2 de agosto de 2018, que suspende o incentivo de custeio e qualificação as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Municípios;

- a Portaria MS/GM nº 3.390, de 19 de outubro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros destinados ao custeio mensal de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h);

- a Portaria MS/GM nº 1.352, de 5 de julho de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexicade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Volta Redonda - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

59860/22

- a Portaria MS/GM nº 2.096, de 11 de agosto de 2020, que desabilita/habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA e deduz e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Nilópolis;

- a Portaria nº 55, de 10 de janeiro de 2020, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Media e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Itaperuna;

- a Portaria GM/MS nº 2.107, de 24 de agosto de 2021, que habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Itaguaí;

- a Portaria GM/MS nº 3.463, de 8 de dezembro de 2021, que habilita Unidades de Pronto Atendimento - UPA e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 3.447, de 8 de dezembro de 2021, que habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Rio das Ostras;

- a Portaria GM/MS nº 3.742, de 21 de dezembro de 2021, que habilita e qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Niterói;

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setemoro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;

- o Decreto Estadual nº 42.518/2010 que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos fundos municipais de saúde e dá outras providências, onde seu cumprimento é imprescindível para o regular repasse dos recursos de custeio previsto nesta resolução;

59860/22

· a Deliberação CIB-RJ nº 6.676 de 18 de janeiro de 2022 que pactua a transferência de recursos financeiros referentes à contrapartida estadual para o custeio das UPAs 24h municipais do estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE·

Art. 1° - Estabelecer a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde referente à contrapartida estadual para custeio das seguintes Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas municipais: Angra dos Reis, Araruama, Barra Mansa, Belford Roxo. Cabo Frio (Parque Burle e Tamoios - 2 UPAs), Duque de Caxias (Pediátrica e Beira Mar - 2 UPAs), Iguaba Grande, Itaguai, Itaperuna, Macaé. Maricá, Nilópolis, Niterói (Mario Monteiro), Nova Friburgo, Nova Iguaçu III (Comendador Soares), Petrópolis (Cascatinha e Centro - 2 UPAs), Resende, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Gonçalo (Pacheco e Nova Cidade - 2 UPAs), São João de Meriti, Seropedica, Teresópolis, Três Rios e Volta Redonda conforme anexo 1 desta resolução.

Parágrafo Único · O valor da transferência sera de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais por UPA 24 horas habilitada pelo Ministério da Saúde e de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais por UPA 24 Horas habilitada e qualificada pelo Ministério da Saúde, para o ano de 2022, conforme planilha do anexo 1 desta resolução.

Art. 2° - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente no custeio das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas Municipais que se encontrem habilitadas ou habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, conforme descrito e definido no regramento das Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017

Parágrafo Único · A classificação orçamentária desta despesa é a seguinte:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas

Elemento de Despesa: 3340.41.01 Fonte: 122

Valor total: R$ 120.000.000,00

Art. 3° · As unidades precisarão encaminhar bimestralmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde, relatório técnico contendo indicadores de desempenho e de gestão da unidade que incluem: número de atendimentos médicos realizados, número de profissionais (escala de serviço), tempo de espera e de classificação de risco, atividades realizadas em educação permanente com carga horária e presença, dados referentes a estrutura física da unidade (relatório fotográfico).

Art. 4° - O município responsável deverá manter atualizada a sua produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados do referido serviço.

Art. 5° - A prestação de contas final do total de recursos recebidos deve seguir forma estabelecida pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 42.518/2010

59860/22

Art. 6° - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades de pronto atendimento do componente UPA 24h quando ocorrer descumprimento em qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou ocorrer a suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde

Art. 7° - O Fundo Estadual de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos mencionados no art. 1° aos Fundos Municipais de Saúde. Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretaria de Estado de Saúde

ANEXO 1

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) MUNICIPAIS

Nº	MUNICÍPIO/ UPA 24HS	CNES	VALORES
1	Angra dos Reis	6559565	R$ 200.000,00
2	Araruama	6542891	R$ 400.000,00
3	Barra Mansa I	0042619	R$ 400.000,00
4	Belford Roxo	6035809	R$ 200.000,00
5	Cabo Frio I	6508722	R$ 400.000,00
6	Cabo Frio II	7003692	R$ 200.000,00
7	Duque de Caxias III	7625987	R$ 200.000,00
8	Duque de Caxias IV	7427549	R$ 200.000,00
9	Iguaba Grande	2286343	R$ 400.000,00
10	Itaguaí	6629385	R$ 200.000,00
11	Itaperuna	6855334	R$ 400.000,00
12	Macaé	6635903	R$ 400.000,00
13	Maricá	7164440	R$ 400.000,00
14	Nilópolis	6899919	R$ 400.000,00
15	Niterói	5935377	R$ 400.000,00

59860/22

16	Nova Friburgo	6588425	R$ 400.000,00
17	Nova Iguaçu	7595905	R$ 400.000,00
18	Petrópolis (Cascatinha)	6922597	R$ 400.000,00
19	Petrópolis (Centro)	6909663	R$ 400.000,00
20	Resende	6870066	R$ 400.000,00
21	Rio Bonito	6635172	R$ 400.000,00
22	Rio das Ostras	0106453	R$ 200.000,00
23	São Gonçalo (Pacheco)	7992122	R$ 400.000,00
24	São Gonçalo (Nova Cidade)	9126597	R$ 400.000,00
25	São João de Meriti	6864651	R$ 400.000,00
26	Seropédica	9960538	R$ 200.000,00
27	Teresópolis	6488714	R$ 400.000,00
28	Três Rios	6426174	R$ 400.000,00
29	Volta Redonda	6272320	R$ 400.000,00

5985012 2

RESOLUÇÃO SES Nº 2898 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 20 DA RESOLUÇÃO SES N.º 2.869, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, QUE REPACTUA EM CARÁTER PERMANENTE O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL DA REDE MATERNO INFANTIL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI080001/006080/2022,

R E S O LV E :

Art. 1º - Alterar o art. 20 da Resolução SES nº 2.869 de 14 de outubro de 2022, publicada no DOERJ de 17/10/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 20 - Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão à transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária.

Programa de Trabalho: 2961.10.302 0454 8330

Natureza da Despesa referente a 2022: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 100/107

Valor total da Resolução: R$ 122.313.891,58

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução SES nº 2.869, de 14 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022

ALEXANDRE O. CHIAPPE

Secretário de Estado de Saúde

59860/22 - 35

RESOLUÇÃO SES Nº 2651 DE 09 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAIS HABILITADOS OU HABILITADOS E QUALIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-080001/000735/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 918, de 26 de abril de 2011, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional da Baia de Ilha Grande (RJ);

- a Portaria nº 2.384, de 07 de outubro de 2011, que habilita o Município de Angra dos Reis (RJ) a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Angra dos Reis (RJ);

- a Portaria nº 555, de 29 de março de 2012, que habilita os Municípios de Mangaratiba (RJ) e Paraty (RJ) a receber o quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional da Baía de Ilha Grande (RJ) e autoriza a transferência de recursos de custeio ao Município,

- a Portaria nº 1.874, de 27 de setembro de 2018 que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB), da base descentralizada do Município de Paraty (RJ), pertencente a Central de Regulação das Urgências, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Angra dos Reis - Baia de Ilha Grande e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Paraty;

- a Portaria nº 663, de 17 de abril de 2019 que habilita o Município de Paraty (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade Móvel Fluvial (Ambulancha), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências de Angra dos Reis (RJ) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Paraty

- a Portaria nº 2.044, de 5 de julho de 2018 que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Portaria nº 3.391, de 19 de outubro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Portaria nº 2.574, de 20 de agosto de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 219, de 11 de fevereiro de 2019, que restabelece a transferência mensal de recursos

5986122

financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

a Portaria nº 1.132, de 31 de maio de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências e o Município de Três Rios a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 3.730, de 22 de novembro de 2018 que renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências, Unidade de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Regional Centro-Sul Fluminense, Bases Descentralizadas localizadas no Município de Três Rios (RJ) e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios;

- a Portaria nº 1.753, de 17 de agosto de 2012, que habilita as Unidades de Suporte Básico dos Municípios de Paraíba do Sul (RJ) e Sapucaia (RJ), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional da Região Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios;

- a Portaria nº 3.512, de 17 de dezembro de 2019 que qualifica Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidade de Suporte Avançado tipo Aeromédico, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente às Centrais de Regulação das Urgências e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios,

a Portaria nº 2.571, de 30 de setembro de 2019, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Habilitação das Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Vassouras (RJ), pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Três Rios (CentroSul Fluminense) e a Portaria nº 3.803, de 26 de dezembro de 2019, que restabelece o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação da Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Emergência (SAMU 192) do Município de Vassouras (RJ), pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Três Rios (Centro-Sul Fluminense);

- a Portaria nº 2.528, de 08 de novembro de 2012, que habilita o Município de Miguel Pereira (RJ) a receber incentivo de custeio referente a 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central Regional Centro Sul Fluminense, com sede em Três Rios (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 3.145, de 28 de dezembro de 2012, que habilita o Município de Vassouras (RJ) a receber incentivo de custeio referente à Unidade de Suporte Básico e Avançado, destinada ao

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Centro Sul Fluminense, com sede no Município de Três Rios (RJ), e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 1.088, de 23 de maio de 2014 que habilita o Município de Areal (RJ) a receber incentivo de custeio referente a 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências Regional Centro Sul Fluminense, com sede em Três Rios (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 3.146, de 28 de dezembro de 2016 que qualifica a Central de Regulação das Urgências, Unidade de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional Centro Sul Fluminense, Bases Descentralizadas localizadas no Município de Três Rios (RJ);

- a Portaria nº 3.672, de 14 de novembro de 2018, que habilita Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional Centro Sul Fluminense, Três Rios (RJ) e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Engenheiro Paulo de Frontin;

- a Portaria nº 3.188, de 27 de novembro de 2017 que habilita o município de Comendador Levy Gasparian (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), como base descentralizada da Central de Regulação de Urgências Regional de Centro Sul Fluminense, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- a Portaria nº 474, de 20 de março de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico - USB, Unidades de Suporte Avançado - USA, Centrais de Regulação de Urgências - CRU, Aeromédicos, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados e Municípios,

- a Portaria nº 2.173, de 28 de setembro de 2012 que habilita a Central de Regulação das Urgências e as Unidades de Suporte Básico e Avançado a receber recursos de custeio destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Médio Paraíba (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Portaria nº 1.100, de 23 de maio de 2014, que qualifica 06 (seis) Unidades de Suporte Básico, 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançado e a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Médio Paraíba (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde;

a Portaria nº 2.542, de 23 de novembro de 2016 que altera o anexo da Portaria nº 1.100/GM/MS, de 23 de maio de 2014;

- a Portaria nº 130, de 28 de janeiro de 2019, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 830, de 17 de maio de 2019, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192),

- a Portaria nº 2.564, de 30 de novembro de 2004, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, de municípios do Estado de Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- a Portaria nº 511, de 10 de março de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Nova Iguaçu (RJ);

- a Portaria nº 1.981, de 25 de agosto de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Nova Iguaçu (RJ);

- a Portaria nº 3.084, de 07 de outubro de 2010, que habilita o Município de Paracambi - RJ, a receber o quantitativo de Unidades de Suporte Básico ou Avançado, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, da Central de Nova Iguaçu - RJ;

- a Portaria nº 3.083, de 12 de dezembro de 2013, que habilita a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Nova Iguaçu (RJ), como Regional, e redefine o custeio mensal ao Município;

- a Portaria nº 3.179, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), Bases Descentralizadas de Nova Iguaçu (RJ) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional da Baixada Fluminense, e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios;

a Portaria nº 2.074, de 16 de agosto de 2017, que qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado para a Base Descentralizada do Município de Itaguaí (RJ), pertencente à Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional da Baixada Fluminense (RJ), e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao Município;

a Portaria nº 3.656, de 21 de dezembro de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

- a Portaria nº 3.942, de 31 de dezembro de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios;

- a Portaria nº 3.154, de 3 de outubro de 2018 que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Portaria nº 3.393, de 19 de outubro de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 3.709, de 19 de novembro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

a Portaria nº 832, de 9 de maio de 2019, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 2.578, de 30 de setembro de 2019, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- a Portaria nº 2.162, de 17 de agosto de 2020, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado à habilitação de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Belford Roxo (RJ), pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) Nova Iguaçu (Baixada Fluminense);

- a Portaria nº 921, de 14 de maro de 2019, que desabilita unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) dos Estados e Municípios e estabelece a dedução dos recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao Limite Financeiro dos Estados e Municípios referentes ao município de Duque de Caxias com a dedução de 4 Unidades de Suporte Básico;

- a Portaria nº 2.828, de 15 de outubro de 2020, que desabilita Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Nova Iguaçu (Baixada Fluminense), e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Duque de Caxias;

- a Portaria nº 1.066, de 18 de maio de 2020, que qualifica Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencentes à Central de Regulação das Urgências de Nova Iguaçu (Baixada Fluminense), e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Magé;

- a Portaria nº 1.928, de 26 de 15 de setembro de 2004, que habilita os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 dos Municípios;

- a Portaria nº 2.131, de 04 de novembro de 2005, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Metropolitano II - Sede Niterói (RJ);

- a Portaria nº 2 518, de 27 de outubro de 2011, que habilita o Município de Rio Bonito (RJ) a receber o incentivo de custeio referente à Motolância destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192| Metropolitano II - Sede Niterói (RJ);

- a Portaria nº 1.419, de 12 de julho de 2013, que habilita 1 (uma) Motolância para o Município de Maricá (RJ), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Niterói, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Maricá (RJ); - a Portaria nº 143, de 04 de fevereiro de 2013, que qualifica 4 (quatro) Unidades de Suporte Básico (USB), 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA) e 2 (duas) Motolâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e qualifica a Central de Regulação Medica das Urgências de Niterói (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 1.571, de 14 de junho de 2018, que renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Niterói (RJ);

- a Portaria nº 540, de 25 de março de 2020, que renova a qualificação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Rio Bonito;

- a Portaria nº 3.145, de 28 de dezembro de 2016 que habilita o Município de Silva Jardim (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB) para a base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências, Regional de Niterói (RJ);

- Portaria nº 3.464, de 17 de dezembro de 2019, que habilita Centrais de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidades Móvel Tipo Motocicleta (Motolância) e Equipes de Embarcação (Ambulancha) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes às Centrais de Regulação das Urgências, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios;

- a Portaria nº 631, de 16 de abril de 2019, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e a Portaria nº 654, de 1 de abril de 2020, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- Portaria nº 540, de 25 de março de 2020 que renova a qualificação das Unidades Moveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Rio Bonito;

- a Portaria nº 1.809, de 11 de novembro de 2015 que habilita o município de Petrópolis (RJ) a receber a Central de Regulação das Urgências (CRU), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município;

- a Portaria nº 1.170, de 16 de maio de 2017, que habilita o município de Petrópolis (RJ) e São José do Vale do Rio Preto (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente às Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Petrópolis (RJ);

- a Portaria nº 2.367, de 4 de setembro de 2019, que qualifica a Central de Regulação das Urgências - CRU, Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA de municípios do Estado do Rio de Janeiro (RJ) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Municípios;

- a Portaria nº 2.209, de 31 de agosto de 2017, que habilita o município de Carmo (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192), pertencente a Central de Regulação das Urgências da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

a Portaria nº 3.119, de 21 de setembro de 2017, que habilita o município de Cachoeiras de Macacu (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), base descentralizada da Central de Regulação de Urgências Regional de Petrópolis destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192),

- a Portaria nº 2.367, de 4 de setembro de 2019 que qualifica a Central de Regulação das Urgências - CRU, Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA de municípios do Estado do Rio de Janeiro (RJ) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Municípios;

- a Portaria nº 2.392, de 9 de setembro de 2019, que habilita Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio de Janeiro e Município de Guapimirim;

- a Portaria GM/MS nº 1.524, de 6 de julho de 2021, que qualifica Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Estados e Municípios e especifica os valores da habilitação e qualificação;

- a Portaria GM/MS nº 1.521, de 6 de julho de 2021, que habilita Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) e Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 995, de 18 de maio de 2021, que renova a qualificação e especifica a composição do incentivo da Central de Regulação das Urgências (CRU) Nova Iguaçu e das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção Especializada incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 1.527, de 6 de julho de 2021, que qualifica Unidade de Suporte Básico (USB), Unidade de Suporte Avançado (USA), Central de Regulação das Urgências (CRU) e Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 3.612, de 15 de dezembro de 2021 que qualifica Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a estados e municípios;

- a Portaria GM/MS nº 3.550, de 13 de dezembro de 2021 que habilita Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), a estados e municípios;

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde,

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde, em especial à Seção VI, que

trata dos incentivos financeiros de investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências,

- a Deliberação CIB-RJ nº 5.735 de 14 de março de 2019, que pactua o município de Volta Redonda como município sede para gestão do recurso financeiro relativo ao repasse da Secretaria Estadual de Saúde para o custeio das Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) e a Central de Regulação Médica de Urgência (CRU SAMU 192) da região do Médio Paraíba, publicada no DOERJ de 21 de março de 2019;

a deliberação CIB-RJ nº 6.674 de 18 de janeiro de 2022 que pactua a contrapartida estadual para o custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) regionais habilitados ou habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde no estado do Rio de Janeiro;

R E S O L V E :

Art. 1º - Estabelecer repasse de recursos financeiros referente à contrapartida estadual para auxílio no financiamento, para o ano de 2022 (Janeiro a dezembro/2022), dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência Regionais - SAMU 192 Regionais habilitados ou habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde no estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os recursos referentes à contrapartida estadual se referem a mesma parcela mensal transferida pelo Fundo Nacional aos Fundos Municipais de Saúde disponibilizado ao funcionamento do SAMU 192 dos municípios.

Art. 2º - O repasse do recurso Estadual do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde deve seguir conforme disposto no anexo desta Resolução.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que tratam os artigos sobrescritos deverão ser aplicados obrigatoriamente no fortalecimento das ações de capacitação e funcionamento do SAMU192 Regional.

Art. 4º - A Coordenação Geral do SAMU Regional deverá, obrigatoriamente, encaminhar bimestralmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde, relatório técnico contendo dados financeiros, operacionais e indicadores conforme determinação contida no art. 40, parágrafo único, do Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, assim como informações referentes à frota ativa de unidades móveis e à manutenção preventiva e corretiva das mesmas.

Art. 5º - O município responsável deverá manter atualizado o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados referentes à produção do serviço.

Art. 6º - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU-192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipótese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou de suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde;

Art. 7º - A prestação de contas final do total de recursos recebidos deve seguir a forma estabelecida pela Le. Complementar nº 141/2012 e Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 8° - A despesa de que trata esta Resolução possui a seguinte classificação orçamentária (referente ao período de janeiro à dezembro 2022): Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192 Elemento de Despesa: 3340.41.01 Fonte: 100 Valor total: R$ 42.227.754,00

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022

ALEXANDRE D. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

REGIÃO BAÍA DA ILHA GRANDE - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Angra dos Reis	R$ 106.750,00	R$ 1.281.000,00
Paraty	R$ 88.83800	R$ 1 066 056,00
Mangaratiba	R$ 92.059,00	R$ 1.104.708,00
TOTAL	R$ 287.647,00	R$ 3.451 764,00

REGIÃO CENTRO SUL - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Três Rios	R$ 122.745,00	R$ 1.472 940,00
Paraiba do Sul	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Vassouras	R$ 70.144,00	R$ 841.680,00
Paty do Alferes	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Miguel Pereira	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Sapucaia	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Engenheiro Paulo de Frontin	R$ 13 125,00	R$ 157.500,00
Areal	R$ 13 125,00	R$ 157.500,00

Comendador Levy Gasparian	R$ 21.919,00	R$ 263 028,00
TOTAL	R$ 311.142,00	R$ 3 733.704,00

REGIÃO MEDIO PARAÍBA - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Volta Redonda	R$ 204.283,00	R$ 2 451 396,00
Barra do Piraí	R$ 51.625,00	R$ 619 500,00
Itatiaia	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Barra Mansa	R$ 70.140,00	R$ 841.680,00
Pinheiral	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Pirai	R$ 70.140,00	R$ 841.680,00
Porto Real	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Quatis	R$ 13 125,00	R$ 157 500,00
Resende	R$ 70.140.00	R$ 841.680,00
Rio Claro	R$ 51.625,00	R$ 619 500,00
Rio das Flores	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Valença	R$ 70.140,00	R$ 841.680,00
TOTAL	R$ 662.512,00	R$ 7.950.144,00

REGIÃO METROPOLITANA I - BAIXADA FLUMINENSE -CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Nova Iguaçu	R$ 489.228,00	R$ 5.870.736,00
Itaguaí	R$ 70.140,00	R$ 841.680,00
Japeri	R$ 70.140,00	R$ 841.680,00
Mage	R$ 92.059,00	R$ 1.104.708,00
Mesquita	R$ 92.059,00	R$ 1.104.708,00
Nilópolis	R$ 118.361,00	R$ 1.420.332,00

Paracambi	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Queimados	R$ 64.750,00	R$ 777.000,00
São João de Meriti	R$ 157.816,00	R$ 1.893.792,00
Seropédica	R$ 43.838,00	R$ 526.056,00
TOTAL	R$ 1.220.310,00	R$ 14.643.720,00

REGIÃO METROPOLITANA II - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Niterói	R$ 336.644,50	R$ 4 039.734,00
Itaboraí	R$ 51.625,00	R$ 619.500,00
Maricá	R$ 58.625,00	R$ 703 500,00
São Gonçalo	R$ 155.750,00	R$ 1.869.000,00
Silva Jardim	R$ 43.838,00	R$ 526.056,00
Tanguá	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Rio Bonito	R$ 99.059,00	R$ 1.188.708,00
TOTAL	R$ 758.666,50	R$ 9 103.998,00

REGIÃO SERRANA - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Petrópolis	R$ 204.283,00	R$ 2.451.396,00
Cachoeiras de Macacu	R$ 21 919,00	R$ 263 028,00
Cantagalo	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Carmo	R$ 13 125,00	R$ 157 500,00
Guapimirim	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
São José do Vale do Rio Preto	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
TOTAL	R$ 278.702,00	R$ 3.344.424,00

5986012

RESOLUÇÃO SES Nº 2906 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO SES Nº 2.651, DE 09 DE MARÇO DE 2022, QUE ESTABELECE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAIS HABILITADOS OU HABILITADOS E QUALIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no SEI080001/000735/2022;

R E S O LV E :

Art. 1º - Alterar o art. 8º da Resolução SES nº 2.651 de 09 de março de 2022, publicada no DOERJ de 10/03/2022, que passa a vigorar com a seguite redação: Art. 8° - A despesa de que trata esta Resolução possur a seguinte classificação orçamentária (referente ao período de janeiro à dezembro 2022):

Programa de Trabalho: 2961.10.302 0149 2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência SAMU 192

Elemento de Despesa. 3340.41.01

Fonte: 100/107

Valor total. R$ 42.227.754,00

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução SES nº 2.651 de 09 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022. ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022

ALEXANDRE O CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

59860/22

RESOLUÇÃO SES Nº 2660 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme consta do Processo nº SEI080001/000348/2022;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondertes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta valores aplicados e transferências financeiras no SUS,

- o Decreto Estadual nº 42 518/2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT GM/MS nº 1555/ 2013), que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saude (SUS),

- a Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do estado do Rio de Janeiro; e

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.059, de 09 de janeiro de 2020, que altera a Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019, para dispor sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do estado do Rio de Janeiro; - e a importância de viabilizar o acesso da população fluminense a medicamentos seguros e eficazes no âmbito da Atenção Primária em Saúde;

RESOLVE:

59860/22

Art. 1º - Estabelecer a transferência de recursos financeiros aos municípios referentes à contrapartida estadual para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica relativa à competência 2022.

Parágrafo Único - As normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica são definidas pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013); da Portaria GM/MS nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019; e das pactuações na Comissão Intergestores Bipartite CIB/RJ, segundo a Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019 e a Deliberação CIB-RJ nº 6.059, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O critério para alocação dos recursos estaduais definidos na legislação é per capita, no valor R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por habitante/ano, conforme Anexo da presente Resolução, que relaciona o valor a ser transferido para cada município, em consonância com o pactuado na Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019 e na Deliberação CIB-RJ nº 6.059, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de medicamentos e insumos, constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente, e para estruturação e qualificação das ações de assistência farmacêutica, no âmbito da atenção básica.

Parágrafo Único - A prestação de contas final do total de recursos recebidos deve seguir a forma estabelecida no Decreto Estadual nº 42.518/2010 e na Lei Complementar nº 141/2012, especialmente no que diz respeito aos artigos 31 a 36, sendo necessária a elaboração de Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, no que couber.

Art. 4º - Os recursos financeiros serão oriundos de orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, provenientes do Tesouro Estadual e serão repassados mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em conta-corrente do Banco Bradesco, em parcelas mensais correspondentes 1/12 (um doze avos) do valor total anual.

Art. 5º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução possuem a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.303.0462.2714 - Assistência Farmacêutica Básica Natureza da Despesa: ND 3340.41.01 Fonte de recursos: 100/122 Valor total da despesa: R$ 43.356.780,00

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

59860/22

Valor de Repasse da Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro

Município	População residente estimada	Valor das parcelas mensais (R$)	Valor anual repassado (R$)
Angra dos Reis	203.785	42 455,21	509.462,50
Aperibé	11.759	2.449,79	29.397,50
Araruama	132.400	27.583,33	331.000,00
Areal	12 572	2.619,17	31.430,00
Armação dos Búzios	40.532	8.444,17	101.330,00
Arraial do Cabo	30.349	6.322,71	75.872,50
Barra do Piraí	103.833	21.631,88	259.582,50
Barra Mansa	184.412	38 419,17	461.030,00
Belford Roxo	510.906	106 438,75	1.277.265,00
Bom Jardim	27.446	5 717,92	68 615,00
Bom Jesus do Itabapoana	37.096	7.728,33	92.740,00
Cabo Frio	219.863	45 804,79	549 657,50
Cachoeiras de Macacu	58.937	12.278,54	147.342,50
Cambuci	15.505	3.230,21	38.762,50
Campos dos Goytacazes	507.548	105.739,17	1.268.870,00
Cantagalo	20.172	4 202,50	50.430,00
Carapebus	16.301	3.396,04	40.752,50
Cardoso Moreira	12.823	2.671.46	32 057,50
Carmo	18.895	3.936,46	47.237,50
Casimiro de Abreu	44.184	9.205,00	110.460,00
Comendador Levy Gasparian	8.839	1.841,46	22.097,50
Conceição de Macabu	23 228	4.839,17	58.070,00

5986 0122

Nova Friburgo	190.631	39.714,79	476.577,50
Nova Iguaçu	865.089	180.226,88	2.162.722,50
Paraçambi	52 257	10.886,88	130.642,50
Paraíba do Sul	44 285	9.226,04	110.712,50
Paraty	43.165	8.992,71	107.912,50
Paty do Alferes	27.769	5.785,21	69.422,50
Petrópolis	315 119	65 649,79	787.797,50
Pinheiral	25.156	5.240,83	62.890,00
Pirai	29.277	6.099,38	73.192,50
Porciúncula	18.847	3.926,46	47.117,50
Porto Real	19.683	4 100,63	49.207,50
Quatis	14.302	2.979,58	35.755,00
Queimados	150 319	31.316,46	375.797,50
Quissamã	24.700	5.145,83	61.750,00
Resende	131.341	27.362,71	328.352,50
Rio Bonito	60.201	12.541,88	150.502,50
Rio Claro	18 529	3.860,21	46.322,50
Rio das Flores	9.284	1.934,17	23.210,00
Rio das Ostras	150.674	31.390,42	376.685,00
Rio de Janeiro	6.718.903	1 399.771,46	16.797.257,50
Santa Maria Madalena	10.775	2 244,79	26.937,50
Santo Antônio de Pádua	42.479	8 849,79	106.197,50
São Fidélis	39.256	8.178,33	98.140,00
São Francisco de Itabapoana	47.832	9 965,00	119.580,00
São Gonçalo	1.084.839	226.008,13	2.712.097,50
São João da Barra	36.102	7.521,25	90.255,00

59860122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 1360/2022

Petrópolis, 14 de dezembro de 2022.

Exmº Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde. **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 5.995.657,23** (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art 43 da Lei 4320/64

A presente refere-se a arrecadação de recursos destinados ao custeio da Oncologia, Assistência Farmacêutica, UPAS, SAMU e Maternidade Segura no SEHAC, conforme resoluções em anexo, bem como, rendimentos do co-financiamento da Atenção Básica e Saúde Mental.

Resoluções: 2659 de 11/03/2022, 2660 de 14/03/2022, 2651 de 09/03/2022, 2906 de 10/11/2022, 2646 de 23/02/2022 e 2898 de 04/11/2022.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

PROC Nº 59860/22
FLS Nº

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24236-1
CRC/RJ - 111[illegible]

PROC. Nº 5936/02
FLS Nº 54

DE PETROPOLIS - RJ

BALANCETE MENSAL DA REALIZACAO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Deficit

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 59860/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado ao período	Valor Orçado	Crédito Aberto*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.76.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Faladual em Saude - Principal	1.621.01	1.433.742,15	-	1.023.582,73	R$ 410.159,42
1.7.2.3.50.00.01.02.00.00	Transferência Estadual - Atenção Básica	1.621.01	2.838.787,38	50.000,00	2.788.787,38	R$ 0,00
		Total	**R$ 4.272.529,53**	**R$ 50.000,00**	**R$ 3.812.370,11**	**R$ 410.159,42**

Fonte: Relatórios I.maq

*Decreto nº 160 , publicado em 04/07/2022, D.O.M 6455.
*Decreto nº 237 , publicado em19/09/2022, D.O.M 6509.
*Decreto nº 276 , publicado em 18/10/2022, D.O.M 6529.
*Decreto nº 342 , publicado em 07/12/2022, D.O.M 6561.

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.04). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto a efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALFREIGO BARACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23538-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 59868/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadação no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.01.78.11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.02	251.786,65			R$ 253.786,65
1.7.2.3.50.08.01.04.00.00	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	1.021.02	722.147,71	788.000,00	-	-R$ 65.852,29
		Total	**R$ 975.934,36**	**R$ 788.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 187.934,36**

Fonte: Relatórios Lmaq

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.08). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHERGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matr. [illegible]

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 59860/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.03.01.78.1.1.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1.621.05	148.464,24	-	95.801,27	R$ 52.662,97
1.7.2.3.50.00.01.08.00.00	Transferências Estadual - CAPS ESTADUAL	1.621.05	271.406,70	20.000,00	251.406,70	R$ 0,00
		Total:	**R$ 419.870,94**	**R$ 20.000,00**	**R$ 347.207,97**	**R$ 52.662,97**

Fonte: Relatórios TMAG

***Decreto 237, publicado em 19/09/2022, DOM 6509**
***Decreto 342, publicado em 07/12/2022, DOM 6561**

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo **(fl.05)**. Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Luciana Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 73639-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 59860/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadação até o período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1 3 7 1 05 00 01 76 11.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Principal	1 621 06	175.392,21	-	109 587,74	R$ 65 804,47
1 7 2 3 50 00 01 10 00 00	Transferência Estadual - SAMU ESTADUAL	1 621 06	1 835.547,00	1.226 [illegible]	408 764,00	R$ 204 283,00
		Total	R$ 2.013.939,21	R$ 1.226.000,00	R$ 617.851,74	R$ 270.087,47

Fonte: Relatórios Tmag

*Decreto 237, publicado em 19/09/2022, DOM 6509
*Decreto 261, publicado em 11/10/2022, DOM 6525
*Decreto 342, publicado em 07/12/2022, DOM 6561

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl.07). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Ariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Mat. [illegible]-1

Art. 6° - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades de pronto atendimento do componente UPA 24h quando ocorrer descumprimento em qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou ocorrer a suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 7° - O Fundo Estadual de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos mencionados no art. 1º aos Fundos Municipais de Saúde. Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretaria de Estado de Saúde

ANEXO 1

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) MUNICIPAIS

Nº	MUNICÍPIO/ UPA 24HS	CNES	VALORES
1	Angra dos Reis	6559565	R$ 200.000,00
2	Araruama	6542891	R$ 400.000,00
3	Barra Mansa I	6042619	R$ 400.000,00
4	Belford Roxo	6035809	R$ 200.000,00
5	Cabo Frio I	6598722	R$ 400.000,00
6	Cabo Frio II	7003692	R$ 200.000,00
7	Duque de Caxias III	7625987	R$ 200.000,00
8	Duque de Caxias IV	7427549	R$ 200 000,00
9	Iguaba Grande	2286343	R$ 400.000,00
10	Itaguaí	6629385	R$ 200.000,00
11	Itaperuna	6855334	R$ 400.000,00
12	Macaé	6635903	R$ 400 000,00
13	Maricá	7164440	R$ 400.000,00
14	Nilópolis	6899919	R$ 400.000,00
15	Niterói	5935377	R$ 400.000,00

16	Nova Friburgo	6588425	R$ 400.000,00
17	Nova Iguaçu	7595905	R$ 400.000,00
18	Petrópolis (Cascatinha)	6922597	R$ 400.000,00
19	Petrópolis (Centro)	6909663	R$ 400.000,00
20	Resende	6870066	R$ 400.000,00
21	Rio Bonito	6635172	R$ 400.000,00
22	Rio das Ostras	0106453	R$ 200.000,00
23	São Gonçalo (Pacheco)	7992122	R$ 400.000,00
24	São Gonçalo (Nova Cidade)	9126597	R$ 400.000,00
25	São João de Meriti	6864651	R$ 400.000,00
26	Seropédica	9960538	R$ 200.000,00
27	Teresópolis	6488714	R$ 400.000,00
28	Três Rios	6426174	R$ 400.000,00
29	Volta Redonda	6272320	R$ 400.000,00

5985012 - 24

RESOLUÇÃO SES Nº 2898 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO SES N.º 2.869, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, QUE REPACTUA EM CARÁTER PERMANENTE O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL DA REDE MATERNO INFANTIL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI080001/006080/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução SES nº 2.869 de 14 de outubro de 2022, publicada no DOERJ de 17/10/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302 0454.8330

Natureza da Despesa referente a 2022: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 100/107

Valor total da Resolução: R$ 122.313.891,58

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução SES nº 2.869, de 14 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022

ALEXANDRE O. CHIAPPP

Secretário de Estado de Saúde

59860/22 - 35

RESOLUÇÃO SES Nº 2651 DE 09 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAIS HABILITADOS OU HABILITANDOS E QUALIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-080001/000735/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 918, de 26 de abril de 2011, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional da Baia de Ilha Grande (RJ);

- a Portaria nº 2 384, de 07 de outubro de 2011, que habilita o Município de Angra dos Reis (RJ) a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Angra dos Reis (RJ),

- a Portaria nº 555, de 29 de março de 2012, que habilita os Municípios de Mangaratiba (RJ) e Paraty (RJ) a receber o quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Centra Regional da Baia de Ilha Grande (RJ) e autoriza a transferência de recursos de custeio ao Município,

- a Portaria nº 2.824, de 27 de setembro de 2018 que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB), da base descentralizada do Município de Paraty (RJ), pertencente a Central de Regulação das Urgências, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Angra dos Reis - Baia de Ilha Grande e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Paraty;

- a Portaria nº 663, de 17 de abril de 2019 que habilita o Município de Paraty (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade Móvel Fluvial (Ambulancha), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências de Angra dos Reis (RJ) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Paraty.

- a Portaria nº 2.044, de 5 de julho de 2018 que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Portaria nº 3.391, de 19 de outubro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Portaria nº 2.574, de 20 de agosto de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 219, de 11 de fevereiro de 2019, que restabelece a transferência mensal de recursos

59860122 * 25

financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

- a Portaria n° 1.132, de 31 de maio de 2012, que habilito a Central de Regulação das Urgências e o Município de Três Rios a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município:

- a Portaria n° 3.730, de 22 de novembro de 2018 que renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências, Unidade de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Regional Centro-Sul Fluminense, Bases Descentralizadas localizadas no Município de Três Rios (RJ) e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios;

- a Portaria n° 1.753, de 17 de agosto de 2012, que habilita as Unidades de Suporte Básico dos Municípios de Paraíba do Sul (RJ) e Sapucaia (RJ), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional da Região Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios:

a Portaria nº 3.512, de 17 de dezembro de 2019 que qualifica Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidade de Suporte Avançado tipo Aeromédico, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente às Centrais de Regulação das Urgências e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

- a Portaria nº 2.571, de 30 de setembro de 2019, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Habilitação das Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Vassouras (RJ), pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Três Rios (CentroSul Fluminense) e a Portaria n° 3.803, de 26 de dezembro de 2019, que restabelece o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação da Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Emergência (SAMU 192) do Município de Vassouras (RJ), pertencentes à Central de Regulação de Urgências de Três Rios (Centro-Sul Fluminense);

- a Portaria n° 2.528, de 08 de novembro de 2012, que habilita o Município de Miguel Pereira (RJ) a receber incentivo de custeio referente a 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central Regional Centro Sul Fluminense, com sede em Três Rios (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria n° 3.145, de 28 de dezembro de 2012, que habilita o Município de Vassouras (RJ) a receber incentivo de custeio referente a Unidade de Suporte Básico e Avançado, destinada ao

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Centro Sul Fluminense, com sede no Município de Três Rios (RJ), e autoriza a transferência de custeio ao Município;

a Portaria nº 1.088, de 23 de maio de 2014 que habilita o Município de Areal (RJ) a receber incentivo de custeio referente a 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências Regional Centro Sul Fluminense, com sede em Três Rios (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 3.146, de 28 de dezembro de 2016 que qualifica a Central de Regulação das Urgências, Unidade de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional Centro Sul Fluminense, Bases Descentralizadas localizadas no Município de Três Rios (RJ);

- a Portaria nº 3.672, de 14 de novembro de 2018, que habilita Unidade de Suporte Basico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional Centro Sul Fluminense, Três Rios (RJ) e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Engenheiro Paulo de Frontin;

- a Portaria nº 3.188, de 27 de novembro de 2017 que habilita o município de Comendador Levy Gasparian (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), como base descentralizada da Central de Regulação de Urgências Regional de Centro Sul Fluminense, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192),

- a Portaria nº 474, de 20 de março de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico - USB, Unidades de Suporte Avançado - USA, Centrais de Regulação de Urgências - CRU, Aeromédicos, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados e Municípios;

- a Portaria nº 2.173, de 28 de setembro de 2012 que habilita a Central de Regulação das Urgências e as Unidades de Suporte Básico e Avançado a receber recursos de custeio destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Médio Paraíba (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Portaria nº 1.100, de 23 de maio de 2014, que qualifica 06 (seis) Unidades de Suporte Básico, 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançado e a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Médio Paraíba (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde,

- a Portaria nº 2.542, de 23 de novembro de 2016 que altera o anexo da Portaria nº 1.100/GM/MS, de 23 de maio de 2014;

- a Portaria nº 130, de 28 de janeiro de 2019, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 830, de 17 de maio de 2019, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- a Portaria nº 2.564, de 30 de novembro de 2004, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, de municípios do Estado de Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- a Portaria nº 511, de 10 de março de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Nova Iguaçu (RJ);

- a Portaria nº 1.981, de 25 de agosto de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Nova Iguaçu (RJ);

- a Portaria nº 3.084, de 07 de outubro de 2010, que habilita o Município de Paracambi - RJ, a receber o quantitativo de Unidades de Suporte Básico ou Avançado, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, da Central de Nova Iguaçu - RJ;

- a Portaria nº 3.083, de 12 de dezembro de 2013, que habilita a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Nova Iguaçu (RJ), como Regional, e redefine o custeio mensal ao Município;

- a Portaria nº 3.179, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), Bases Descentralizadas de Nova Iguaçu (RJ) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional da Baixada Fluminense, e autoriza a transferência do incentivo de custeio aos municípios;

- a Portaria nº 2.074, de 16 de agosto de 2017, que qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado para a Base Descentralizada do Município de Itaguaí (RJ), pertencente à Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional da Baixada Fluminense (RJ), e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao Município;

- a Portaria nº 3.656, de 21 de dezembro de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

- a Portaria nº 3.942, de 31 de dezembro de 2020, que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios;

- a Portaria nº 3.154, de 3 de outubro de 2018 que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Portaria nº 3.393, de 19 de outubro de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 3.709, de 19 de novembro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- a Portaria nº 832, de 9 de maio de 2019, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a Portaria nº 2.576, de 30 de setembro de 2019, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- a Portaria nº 2.162, de 17 de agosto de 2020, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado à habilitação de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Belford Roxo (RJ), pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) Nova Iguaçu (Baixada Fluminense);

- a Portaria nº 921, de 14 de maio de 2019, que desabilita unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) dos Estados e Municípios e estabelece a dedução dos recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao Limite Financeiro dos Estados e Municípios referentes ao município de Duque de Caxias com a dedução de 4 Unidades de Suporte Básico;

- a Portaria nº 2.828, de 15 de outubro de 2020, que desabilita Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Nova Iguaçu (Baixada Fluminense), e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Duque de Caxias;

- a Portaria nº 1.066, de 18 de maio de 2020, que qualifica Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencentes à Central de Regulação das Urgências de Nova Iguaçu (Baixada Fluminense), e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Magé;

- a Portaria nº 1.928, de 26 de 15 de setembro de 2004, que habilita os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 dos Municípios;

- a Portaria nº 2.131, de 04 de novembro de 2005, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Metropolitano II - Sede Niterói (RJ);

- a Portaria nº 2.518, de 27 de outubro de 2011, que habilita o Município de Rio Bonito (RJ) a receber o incentivo de custeio referente à Motolância destinada ao Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU 192) Metropolitano II - Sede Niterói (RJ);

- a Portaria nº 1.419, de 12 de julho de 2013, que habilita 1 (uma) Motolância para o Município de Maricá (RJ), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Niterói, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Maricá (RJ); - a Portaria nº 143, de 04 de fevereiro de 2013, que qualifica 4 (quatro) Unidades de Suporte Básico (USB), 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA) e 2 (duas) Motolâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e qualifica a Central de Regulação Médica das Urgências de Niterói (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 1.571, de 14 de junho de 2018, que renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Niterói (RJ);

- a Portaria nº 540, de 25 de março de 2020, que renova a qualificação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Rio Bonito;

a Portaria nº 3.145, de 28 de dezembro de 2016 que habilita o Município de Silva Jardim (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB) para a base descentralizada, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências, Regional de Niterói (RJ);

- Portaria nº 3.464, de 17 de dezembro de 2019, que habilita Centrais de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidades Móvel Tipo Motocicleta (Motolância) e Equipes de Embarcação (Ambulancha) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes às Centrais de Regulação das Urgências, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios;

- a Portaria nº 631, de 16 de abril de 2019, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e a Portaria nº 654, de 1 de abril de 2020, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- Portaria nº 540, de 25 de março de 2020 que renova a qualificação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Rio Bonito;

- a Portaria nº 1.809, de 11 de novembro de 2015 que habilita o município de Petrópolis (RJ) a receber a Central de Regulação das Urgências (CRU), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município;

- a Portaria nº 1.170, de 16 de maio de 2017, que habilita o município de Petrópolis (RJ) e São José do Vale do Rio Preto (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente às Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Petrópolis (RJ);

- a Portaria nº 2.367, de 4 de setembro de 2019, que qualifica a Central de Regulação das Urgências - CRU, Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA de municípios do Estado do Rio de Janeiro (RJ) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Municípios;

- a Portaria nº 2.209, de 31 de agosto de 2017, que habilita o município de Carmo (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192), pertencente a Central de Regulação das Urgências da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria nº 3.119, de 21 de setembro de 2017, que habilita o município de Cachoeiras de Macacu (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade de Suporte Básico (USB), base descentralizada da Central de Regulação de Urgências Regional de Petrópolis destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192),

- a Portaria nº 2.367, de 4 de setembro de 2019 que qualifica a Central de Regulação das Urgências - CRU, Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA de municípios do Estado do Rio de Janeiro (RJ) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Municípios;

- a Portaria nº 2.392, de 9 de setembro de 2019, que habilita Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio de Janeiro e Município de Guapimirim;

- a Portaria GM/MS nº 1.524, de 6 de julho de 2021, que qualifica Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Estados e Municípios e especifica os valores da habilitação e qualificação;

- a Portaria GM/MS nº 1.521, de 6 de julho de 2021, que habilita Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) e Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 995, de 18 de maio de 2021, que renova a qualificação e especifica a composição do incentivo da Central de Regulação das Urgências (CRU) Nova Iguaçu e das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 1.527, de 6 de julho de 2021, que qualifica Unidade de Suporte Básico (USB), Unidade de Suporte Avançado (USA), Central de Regulação das Urgências (CRU) e Motolância, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 3.612, de 15 de dezembro de 2021 que qualifica Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a estados e municípios,

- a Portaria GM/MS nº 3.550, de 13 de dezembro de 2021 que habilita Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Serviço de Atendimento Movel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), a estados e municípios;

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde, em especial à Seção VI, que

trata dos incentivos financeiros de investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências;

- a Deliberação CIB-RJ nº 5.735 de 14 de março de 2019, que pactua o município de Volta Redonda como município sede para gestão do recurso financeiro relativo ao repasse da Secretaria Estadual de Saúde para o custeio das Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) e a Central de Regulação Médica de Urgência (CRU SAMU 192) da região do Médio Paraíba, publicada no DOERJ de 21 de março de 2019;

- a deliberação CIB-RJ nº 6.674 de 18 de janeiro de 2022 que pactua a contrapartida estadual para o custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) regionais habilitados ou habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde no estado do Rio de Janeiro;

R E S O L V E :

Art. 1º - Estabelecer repasse de recursos financeiros referente à contrapartida estadual para auxílio no financiamento, para o ano de 2022 (janeiro a dezembro/2022), dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência Regionais - SAMU 192 Regionais habilitados ou habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde no estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único - Os recursos referentes à contrapartida estadual se referem a mesma parcela mensal transferida pelo Fundo Nacional aos Fundos Municipais de Saúde disponibilizado ao funcionamento do SAMU 192 dos municípios.

Art. 2º - O repasse do recurso Estadual do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde deve seguir conforme disposto no anexo desta Resolução.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que tratam os artigos sobrescritos deverão ser aplicados obrigatoriamente no fortalecimento das ações de capacitação e funcionamento do SAMU192 Regional.

Art. 4º - A Coordenação Geral do SAMU Regional deverá, obrigatoriamente, encaminhar bimestralmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde, relatório técnico contendo dados financeiros, operacionais e indicadores conforme determinação contida no art. 40, parágrafo único, do Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, assim como informações referentes à frota ativa de unidades móveis e à manutenção preventiva e corretiva das mesmas.

Art. 5º - O município responsável deverá manter atualizado o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados referentes à produção do serviço.

Art. 6º - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU-192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipótese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou de suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde;

Art. 7º - A prestação de contas final do total de recursos recebidos deve seguir a forma estabelecida pela Lei Complementar nº 141/2012 e Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 8° - A despesa de que trata esta Resolução possui a seguinte classificação orçamentária (referente ao período de janeiro à dezembro 2022): Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149 2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência SAMU 192 Elemento de Despesa: 3340.41.01 Fonte: 100 Valor total. R$ 42.227.754,00

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022

ALEXANDRE O CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

REGIÃO BAÍA DA ILHA GRANDE - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Angra dos Reis	R$ 106.750,00	R$ 1 281.000,00
Paraty	R$ 88.83800	R$ 1.066.056,00
Mangaratiba	R$ 92 059,00	R$ 1.104.708,00
TOTAL	R$ 287.647,00	R$ 3.451 764,00

REGIÃO CENTRO SUL - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Três Rios	R$ 122.745,00	R$ 1 472.940,00
Paraíba do Sul	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Vassouras	R$ 70 144,00	R$ 841.680,00
Paty do Alferes	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Miguel Pereira	R$ 21.919,00	R$ 263 028,00
Sapucaia	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Engenheiro Paulo de Frontin	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Areal	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00

Comendador Levy Gasparian	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 311.142,00	R$ 3.733.704,00

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Volta Redonda	R$ 204.283,00	R$ 2.451.396,00
Barra do Piraí	R$ 51.625,00	R$ 619.500,00
Itatiaia	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Barra Mansa	R$ 70.140,00	R$ 841.680,00
Pinheiral	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Piraí	R$ 70.140,00	R$ 841 680.00
Porto Real	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Quatis	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Resende	R$ 70.140,00	R$ 841.680.00
Rio Claro	R$ 51.625,00	R$ 619.500,00
Rio das Flores	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Valença	R$ 70.140.00	R$ 841.680,00
TOTAL	R$ 662.517,00	R$ 7 950 144,00

REGIÃO METROPOLITANA I - BAIXADA FLUMINENSE -CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Nova Iguaçu	R$ 489.228,00	R$ 5 870.736,00
Itaguaí	R$ 70.140,00	R$ 841.680,00
Japeri	R$ 70.140,00	R$ 841.680,00
Magé	R$ 92.059,00	R$ 1.104.708,00
Mesquita	R$ 92.059,00	R$ 1.104.708,00
Nilópolis	R$ 118 361,00	R$ 1.420.332,00

Paracambi	R$ 21.919,00	R$ 263 028,00
Queimados	R$ 64.750,00	R$ 777.000,00
São João de Meriti	R$ 157.816,00	R$ 1.893.792,00
Seropédica	R$ 43.838,00	R$ 526.056,00
TOTAL	R$ 1 220 310,00	R$ 14.643.720,00

REGIÃO METROPOLITANA II - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Niterói	R$ 336.644,50	R$ 4.039.734,00
Itaboraí	R$ 51.625,00	R$ 619.500,00
Maricá	R$ 58.625,00	R$ 703.500,00
São Gonçalo	R$ 155.750,00	R$ 1.869.000,00
Silva Jardim	R$ 43 838,00	R$ 526 056,00
Tanguá	R$ 13 125,00	R$ 157.500,00
Rio Bonito	R$ 99.059,00	R$ 1.188.708,00
TOTAL	R$ 758.666,50	R$ 9 103 998,00

REGIÃO SERRANA - CUSTEIO ESTADUAL

MUNICIPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Petrópolis	R$ 204.283,00	R$ 2.451.396,00
Cachoeiras de Macacu	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
Cantagalo	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Carmo	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
Guapimirim	R$ 13.125,00	R$ 157 500,00
São José do Vale do Rio Preto	R$ 13.125,00	R$ 157.500,00
TOTAL	R$ 278 702,00	R$ 3.344.424,00

59860122

RESOLUÇÃO SES Nº 2906 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO SES Nº 2.651, DE 09 DE MARÇO DE 2022, QUE ESTABELECE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAIS HABILITADOS OU HABILITADOS E QUALIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no SEI080001/000735/2022;

R E S O LV E :

Art. 1º - Alterar o art. 8º da Resolução SES nº 2.651 de 09 de março de 2022, publicada no DOERJ de 10/03/2022, que passa a vigorar com a seguite redação: Art. 8° - A despesa de que trata esta Resolução possui a seguinte classificação orçamentária (referente ao periodo de janeiro à dezembro 2022):

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192

Elemento de Despesa: 3340.41 01

Fonte: 100/107

Valor total: R$ 42 227.754,00

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução SES nº 2.651 de 09 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

59860/22 -

25.

RESOLUÇÃO SES Nº 2660 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme consta do Processo nº SFI080001/000348/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta valores aplicados e transferências financeiras no SUS,

- o Decreto Estadual nº 42 518/2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saude e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Politica Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT GM/MS nº 1555/ 2013), que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- a Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do estado do Rio de Janeiro; e

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.059, de 09 de janeiro de 2020, que altera a Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019, para dispor sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do estado do Rio de Janeiro; - e a importância de viabilizar o acesso da população fluminense a medicamentos seguros e eficazes no âmbito da Atenção Primária em Saúde.

RESOLVE:

59860/22

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	59860/2022
Folhas:	03
Func./Matrícula:	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 59860/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.995.657,23 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.01 – Co-financiamento Atenção Básica – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde – Principal, Fonte de Recursos 1.621.02 – Assistência Farmacêutica Estadual – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde – Principal, Fonte de Recursos 1.621.06 – CAPS Estadual- Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde – Principal,Fonte de Recursos 1.621.06 – SAMU Estadual – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde – Principal, Fonte de Recursos 1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.11.00 – Rendimentos – FMS – Bloco de Manutenção Estadual em Saúde – Principal– Receita Codigo 1.7.2.3.50.00.01.01.00.00 – Transferência Estadual – MAC – Estadual e Receita Cridgn 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 29866-3

Adriana Pereira Santana
Mat. de Assemp. de Metas e Projetos Orçamentários
CPGE - Matrícula 29848-1

Arq 266-2022 - Excesso - FMS - Diversas Fontes

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Adimplir prazo e melhorias a Fonte de Atenção básica	10.301.1007.2110	3.3.90.48.00	1.621.01	410.179,42	
Aplicação em Melhoria e Reforma de Mídia e Alta Complexidade	10.302.1007.2025.2031	3.3.90.39.00	1.621.03	42.562,49	
		3.3.90.39.00	1.621.03	5.078.913,01	
		3.3.90.52.00	1.621.06	370.087,47	
Garantir a ampliar a Ajuda Farmacêutica	10.302.1006.2029.2079	3.3.90.30.00	1.621.02	187.934,34	
				6.996.657,73	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Previsto		Fonte de Recurso 1.621.01	1.7.2.1.05.00.01.15.11.01	900.000,00
Rendimentos - Juros - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Previsto		Fonte de Recurso 1.621.02	1.7.2.1.05.00.01.26.11.00	187.434,36
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Previsto		Fonte de Recurso 1.621.03	1.7.2.1.05.00.01.15.11.00	52.550,87
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Previsto		Fonte de Recurso 1.621.06	1.7.2.1.15.00.01.26.11.00	41.504,37
Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Estadual em Saúde - Previsto		Fonte de Recurso 1.621.99	1.7.2.1.05.00.01.70.11.00	221.165,82
Transferência Estadual - SAMU Estadual		Fonte de Recurso 1.621.06	1.7.2.2.50.00.01.00.00.00	224.283,00
Transferência Estadual - MAC (UPA)		Fonte de Recurso 1.621.02	1.7.2.2.50.00.01.01.00.00	3.100.000,00
Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		Fonte de Recurso 1.621.99	1.7.2.2.50.00.01.02.01.00	3.281.541,29
				6.996.657,73

THIAGO GARRIDO BARRETTO
Local Fun. Gestão Estratégica
Mat. [illegible]

Nº do Processo	0960/2022
Folha	04
Assinatura	[illegible]

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recurso
Coronavírus - Atenção Básica	1.621.01
Assistência Farmacêutica Estadual	1.621.02
CAPS Estadual	1.621.03
SAMU Estadual	1.621.06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.99

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
PGE - Matrícula 23638-1

I - [illegible] mínimo [illegible] dos [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 370 de 28/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N.º 1395/2022

Petrópolis, 22 de dezembro de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, **utilizando Recurso Federal.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 541.971,08** (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Informamos que a presente solicitação refere-se à abertura de crédito por excesso de arrecadação proveniente de Recurso Federal destinado à Média e Alta Complexidade – FAEC.

Acrescentamos que o Quadro de Detalhamento da Despesa encontra-se em conformidade com as despesas a serem executadas para este fim.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 9427 - SMS Petrópolis

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

61878:22

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a rede de Urgencia, Emergencia e Assistencia Hospitalar	18.02.10.302.2040.2.079	3.3.90.30.00	1.600.35	026	541.971,08	
					541.971,08	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1.7.1.2.50.02.01.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saude - Atenção Especializada - Principal	1.600.35	R$	541.971,08
			541.971,08

AUXILIAR DOS FOS
BURSATEC SOLUÇÕES

ADFMS572022 - 22/12/2022

Marcus Cantelo
Secretário de Saúde
Campo Grande

61

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição		Orçado Origin.	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.600.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC		124.000.000,00	174.914.343,61	175.456.314,69	175.456.314,69	541.971,08
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	124.000.000,00	174.914.343,61	175.456.314,69	175.456.314,69	541.971,08
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	0,00	2.263.697,52	2.263.697,52	2.263.697,52	0,00
1.3.2.1.03.00.01.75.15.00		RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	2.263.697,52	2.263.697,52	2.263.697,52	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	124.000.000,00	172.650.096,13	173.192.067,21	173.192.067,21	541.971,08
1.7.1.3.50.02.01.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saúde - Asenção Especializada - Principal	124.000.000,00	172.650.096,13	173.192.067,21	173.192.067,21	541.971,08
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00		Outras Receitas Correntes	0,00	549,96	549,96	549,96	0,00
1.9.2.2.99.00.01.03.00.00		Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	549,96	549,96	549,96	0,00
TOTAL GERAL			124.000.000,00	174.914.343,61	175.456.314,69	175.456.314,69	541.971,08

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.12.27 15:25:08 -03'00'

69 / 78 / 22

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.35	Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	124.000.000,00	174.914.343,61	11.985.961,54	175.456.314,69	541.971,08
1.0.0	0.00.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	124.000.000,00	174.914.343,61	11.985.961,54	175.456.314,69	541.971,08
1.3.0	0.00.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	0,00	2.263.697,52	0,00	2.263.697,52	0,00
1.3.2	1.05.00.01.76.15.00 RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL FM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	2.263.697,52	0,00	2.263.697,52	0,00
1.7.0	0.00.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	124.000.000,00	172.650.096,13	11.985.961,54	173.192.067,21	541.971,08
1.7.1	3.50.02.01.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	124.000.000,00	172.650.096,13	11.985.961,54	173.192.067,21	541.971,08
1.9.0	0.00.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	0,00	549,96	0,00	549,96	0,00
1.9.2	2.99.00.01.03.00.00 Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	549,96	0,00	549,96	0,00
TOTAL GERAL		124.000.000,00	174.914.343,61	11.985.961,54	175.456.314,69	541.971,08

Miriam Branco dos Santos
Chefe de Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-2

Thiago Gallo Damaceno
[illegible] Gestão Estratégica - CPGE
[illegible] 74660-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 8157/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadação até período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.3.2.1.05.00.0.1.28.15.00	Rendimentos - FMS - Bloco de Manutenção Federal em Saúde - Principal	1.600.35	2.253.697,52	-	2.253.697,52	R$ 0,00
1.7.1.3.50.02.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.500.35	173.192.087,21	124.000.000,00	48.650.086,10	R$ 541.971,08
1.9.2.2.99.00.0.1.03.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	1.600.35	549,96	-	549,96	R$ 0,00
			Total	**R$ 124.000.000,00**	**R$ 50.914.343,61**	**R$ 541.971,08**

Fonte: Relatório Gerencial

*Decreto 123, publicado em 18/05/2022 - DOM 6431
*Decreto 188, publicado em 04/08/2022 - DOM 6478
*Decreto 223, publicado em 02/09/2022 - DOM 6499
*Decreto 314, publicação em 16/11/2022 - DOM 6546
*Decreto 343, publicado em 12/12/2022 - DOM 6561
*Processo 60163/2022 - Em Andamento

Obs: Excesso de Arrecadação Comprovado, por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo (fl 05). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar.

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da
Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	61878/2022
Folhas:	06
Data/Natureza:	14/ABR/22

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n° 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n° 61878/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 541.971,08 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.7.1.3.50.02.01.00.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4 320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 236603

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Miriam Branco dos Santos
Chefe [illegible] de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula [illegible]

Arq.265-2022 - Excesso - FMS - FONTE 1.600.35

ANEXO AO DECRETO Nº 00 DE 00 DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Ampliação e Reforma da Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	10.302.10.301.2.026.2070	3.1.90.92.00	1.600.35	941.971,08	
				941.971,08	

ANEXO AO DECRETO Nº 00 DE 00 DE 2022			
DESCRIÇÃO DO RECURSO DE ANULAÇÃO (R$)		CÓDIGO DA NATUREZA	VALOR EM R$
Convênios de Receitas de Alienação de Ativos/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	Fonte de Recurso 1.600.35	1.7.2.3.50.02.01.50.00.00	941.971,08
			941.971,08

Mirram Franco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CRCE - Matrícula 21632-4

Inform Processo	00.000.00/...
Folha	00
Rubr. Responsável	24.660-3

Antônio Eduardo Nascimento
Coordenador de Gestão Estratégica
Mat.: 24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Outras Transferências Fundo a Fundo - MAC	1.600.35

- Conceder férias aos referenciados no processo supracitado, conforme descrição da tabela, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com início em 28/12/2022 e término em 26/01/2023, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 143 da Lei Complementar nº 1.028/2008 e suas alterações posteriores.

II - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração providencie o registro e anotação.

III - Revogar a Portaria nº 5.510/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

LEI N.º 8.474 de 28 de dezembro de 2022

Institui no Calendário de Eventos do Município de Petrópolis a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica e dá outras providências

Art. 1º - Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Petrópolis a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica, a ser comemorada anualmente na primeira semana de dezembro.

Art. 2º - O objetivo principal da semana de que trata o artigo 1º é a conscientização e o combate à violência obstétrica, tendo como foco principal a mulher.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações:

I - palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa nas unidades básicas de saúde, nas escolas e nos demais equipamentos públicos municipais;

II - campanhas de conscientização por meio de mídias sociais, rádio e televisão;

III - distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO N.º 368 de 28 de dezembro de 2022

Altera o Anexo I do Decreto nº 7.510/2001, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Petrópolis

O PREFEITO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.469/2022 que revoga, a partir de 2023, o Decreto nº 8.249/2021 que dispõe sobre a criação de cargos comissionados e funções gratificadas, extinção de cargos comissionados e funções gratificadas, e dá outras providências, e a necessidade de adequação dos cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Petrópolis, com a criação de cargos em comissão e funções gratificadas, bem como a extinção de cargos em comissão e funções gratificadas, a fim de atender as necessidades da Administração Direta do Município de Petrópolis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 7.510/2001, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Petrópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Secretário Municipal	14	1.000,00
Procurador Geral	1	1.000,00
Controlador Geral	1	1.000,00
Presidente da Fundação de Cultura	1	1.000,00
Presidente da Fundação de Esportes	1	1.000,00
Presidente da Fundação de Turismo	1	1.000,00
Presidente da Fundação de Meio Ambiente	1	1.000,00
Presidente da Fundação Parque Tecnológico	1	1.000,00
Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Petrópolis	1	1.000,00
Presidente da Fundação Instituto de Previdência e Assistência do Município de Petrópolis	1	1.000,00
Presidente da Fundação Instituto de Proteção e Defesa Animal	1	1.000,00
Presidente da Fundação Museu Imperial	1	1.000,00
Presidente da Fundação Parque Histórico Nacional da Batalha de Itaipu	1	1.000,00
Presidente da Companhia de Habitação Popular de Petrópolis	1	1.000,00
Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis	1	1.000,00
Presidente da Companhia de Transportes e Trânsito de Petrópolis	1	1.000,00
Presidente da Companhia de Limpeza Urbana de Petrópolis	1	1.000,00
Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Petrópolis	1	1.000,00
Assessor Especial	10	1.000,00
Assessor Técnico	10	1.000,00
Assessor Técnico Jurídico	10	1.000,00
Assessor Técnico Contábil	10	1.000,00
Assessor Técnico Financeiro	10	1.000,00
Assessor Técnico Administrativo	10	1.000,00
Assessor Técnico Social	10	1.000,00
Assessor Técnico Ambiental	10	1.000,00
Assessor Técnico Cultural	10	1.000,00
Assessor Técnico Esportivo	10	1.000,00
Assessor Técnico Turístico	10	1.000,00
Assessor Técnico Parque Tecnológico	10	1.000,00
Assessor Técnico Urbanístico	10	1.000,00
Assessor Técnico Animal	10	1.000,00
Assessor Técnico Museu Imperial	10	1.000,00
Assessor Técnico Parque Histórico Nacional da Batalha de Itaipu	10	1.000,00
Assessor Técnico Companhia de Habitação Popular de Petrópolis	10	1.000,00
Assessor Técnico Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis	10	1.000,00
Assessor Técnico Companhia de Transportes e Trânsito de Petrópolis	10	1.000,00
Assessor Técnico Companhia de Limpeza Urbana de Petrópolis	10	1.000,00
Assessor Técnico Companhia de Águas e Esgotos de Petrópolis	10	1.000,00
Assessor Técnico Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Petrópolis	10	1.000,00
Assessor Técnico Fundação Instituto de Previdência e Assistência do Município de Petrópolis	10	1.000,00
Assessor Técnico Fundação Instituto de Proteção e Defesa Animal	10	1.000,00
Assessor Técnico Fundação Museu Imperial	10	1.000,00
Assessor Técnico Fundação

2021 e conforme Decreto Nº 347 de 17 de janeiro de 2021, que vigorou de 01/01/2021 a 31 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde face as suas receitas e despesas, conforme demonstrativo anexo;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.911.671,47 (cinco milhões novecentos e onze mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) para atender a programação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

I - Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários – Fonte 15000000 – R$ 5.911.671,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Parnaíba, em 28 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário Geral
THIAGO GALINDO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Orçamento

ANEXO AO DECRETO Nº 369 de 28 de dezembro de 2022

Programa de Trabalho	Anulação de Dotação			Suplementação
	Unidade Orçamentária	Fonte	Valor	Valor Suplementado
Ação Governamental Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	16001 - Fundo Municipal de Saúde	15000000	5.911.671,47	
Ação Governamental Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	16001 - Fundo Municipal de Saúde	15000000 15000000 15000000	3.000.000,00 2.000.000,00 911.671,47	
Natureza Despesa Outras Despesas Correntes	16001 - Fundo Municipal de Saúde	15000000	5.911.671,47	
			5.911.671,47	

ANEXO AO DECRETO Nº 370 de 28 de dezembro de 2022

Programa de Trabalho	Anulação de Dotação	Suplementação
	Fonte	Valor Suplementado
Ação Governamental Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Piauí	15000000	471.194,42
Ação Governamental Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Piauí	15000000	197.412,15
Ação Governamental Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Piauí	15000000	1.000.000,00
Ação Governamental Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Piauí	15000000	99.610,47
Ação Governamental Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Piauí	15000000	1.000.000,00
Natureza Despesa Outras Despesas Correntes	15000000	700.000,00
Natureza Despesa Material de Consumo	15000000	1.687.454,43
Natureza Despesa Outras Despesas Correntes	15000000	756.000,00
		5.911.671,47

ANEXO AO DECRETO Nº 370 de 28 de dezembro de 2022

Programa de Trabalho	Anulação de Dotação			Suplementação	
	Unidade Orçamentária	Fonte	Valor	Valor Suplementado	Valor Anulado
Ação Governamental Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	16001 - Fundo Municipal de Saúde	15000000	5.911.671,47		
			5.911.671,47		

ANEXO AO DECRETO Nº 371 de 28 de dezembro de 2022

Programa de Trabalho	Anulação de Dotação			Suplementação	
	Unidade Orçamentária	Fonte	Valor	Valor Suplementado	Valor Anulado
Ação Governamental Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	16001 - Fundo Municipal de Saúde	15000000	5.911.671,47		
			5.911.671,47		

ANEXO AO DECRETO Nº 372 de 28 de dezembro de 2022

Programa de Trabalho	Anulação de Dotação			Suplementação	
	Unidade Orçamentária	Fonte	Valor	Valor Suplementado	Valor Anulado
Ação Governamental Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	16001 - Fundo Municipal de Saúde	15000000	5.911.671,47		
			5.911.671,47		

DECRETO Nº 371 de 28 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 12, inciso III, da Lei Municipal nº 3.740 de 30 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 347 de 17 de janeiro de 2021, que vigorou de 01/01/2021 a 31 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Segurança e Ordem Pública face as suas receitas e despesas, conforme demonstrativo anexo;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.774.954,48 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) em favor da Secretaria de Segurança Pública e Ordem Pública.

Parágrafo Único - Os recursos para atender a presente abertura de crédito serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Art. 2º - Em consequência, o Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO aprovada pela Lei Municipal nº 3.696 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Parnaíba, em 28 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário Geral
THIAGO GALINDO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 372 de 28 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 12, inciso III, da Lei Municipal nº 3.740 de 30 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 347 de 17 de janeiro de 2021, que vigorou de 01/01/2021 a 31 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Fundo Municipal de Educação face as suas receitas e despesas, conforme demonstrativo anexo;

D E C R E T A

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montecatrones, 576 Centro Petrópolis - RJ
Cep: 25.680-004

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 61878/2012

22/12/2012

Contém, Ofício 1345/22

de SECRETARIA DE SAÚDE

Folha de Informação 01, anexo 02/ 04

Encaminho: DEFIN

Mario Aurelio Newmann
Monitoria Processo SMS

CPOR
Recebido em
28/12/12

CPOR 28/12/12

Encaminho o presente, com fls. 05 a 10, informando a relação, possui, mesmo a tabela para atendimento ao solicitado ao Coordenadoria de CPOR para ciência e providenciamento e, após, a CGR.

Juliam Branco dos Santos
Chefe de Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPOR - Matrícula 21852-4

Ciente. De Acordo. À CGR em 28.12.12

Thiago Gilberto Dantzeeno
Coord. Desenvolvimento e Gestão Estratégica - CPGF
Matrícula. 24660-3

CGR
28/12/12
RECEBIDO

Anexamos despacho às folhas nº 11 a 13.
Ao Sr. Controlador-Geral para ciência e providenciamento.
Em 28/12/12
Ofmos. - Mat. 22273-9
SIMONE SOUZA BORGES
CHEFE DE DIV. DE CONTROLE INTERNO

Simone Souza Borges
Auditor Geral
CRC/RJ 095211/O-8 Mat. 218852

GABINETE DO PREFEITO
28 DEZ 2012
RECEBIDO

Thiago Gilberto
Consultor Geral
Mat. 21847-0

Providenciado através da(o) Ofício nº 343 e publicado no DOM do dia 23 de 12 de 2022 conforme cópia em anexo

ACPGC

Em providências

Carolina C. Duarte
Chefe do OAAF/CPGC
Portaria 21782/4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
13/01/23 RCPG

CPOR
Recebido em
13/01/23

Continua na Folha de Informação nº

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 372 de 28/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Carlos Eduardo Nogueira
Chefe do Núcleo
de Gestão de Processos
Mat.: 1096-9

Nr. Processo: 63076/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
RG.		CPF/CNPJ:	63988				
MATRÍCULA.		TELEFONE	24 2246-8665	OUTRO TEL.			
EMAIL.							
CONTATO:							
ENDEREÇO	RUA DA IMPERATRIZ					NUMERO:	193
BAIRRO.	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS		ESTADO:	RJ	CEP 25685320

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO.	27/12/2022	Nº. OFÍCIO	Ofício nº 2201/2022-27/12/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		

SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO 1036 - SEO / DIVISAO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL (SEE/DIA

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita autorização para abertura de crédito suplementar ao Fundo Municipal de Educação, fonte de recurso 1.500.01 - Recursos Próprios.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Requerente do Processo

Nicolle Constâncio Damas
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

28/12/12

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-42

01 - Nº Processo Ano	02 - Assinatura do Funcionario/Mat.	03 - Nº Folha
070160/2022		01

Encaminho o
ofício nº 2214/2022 em
atendimento ao pedido origi-
nal.

Em: 28/12/2022

Carlos Eduardo Mansur
Chefe de Núcleo
de Gestão de Processos
Mat.: 1676-3

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24810-8

Encaminho o
fls. 07/15 para ciência
e parecer
Ao CGE

Em 28/12/22

Ciente. De Acordo. A CGR
em 28/12/22

Jorge Tibério Ramacciotti
Coordenador de Gestão Estratégica - CGE
Mat. Func. 24660-3

DE CIA
AO CPGE
EM: 27/12/2022

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24810-8

CPGR
Recebido em
27/12/22

Encaminho ao CPGE
p/ solicitar documenta-
ção em atendimento
aos pedidos anteriores
nos termos de folhas 16.

Em: 22/12/2022

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24810-8

Anexo novo documento e fls 17/25, de modo a atender o especificado pelo item 4.1.3 do Despacho de Planejamento e Gestão Estratégica para autorização

28/12/22

Guilherme Afonso
Coordenação de Planejamento
Gabinete Operacional
Mat. 2185410

Ciente, de acordo. À CGR em 28/12/2022

Thiago Gallerigo Dandolini
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 2486012

CGR
SEDUC
RECEBIDO

Compareci à CGR e anexei ao processo, Memória de Cálculo, folhas 26 a 35.

Em 28/12/22.

Nelo

Anexamos despacho em folhas nº 36 e 37.

À Coordenação Geral Executiva e Administrativa

Em 29/12/22

Ramon - Mat. 2172370

Sharon Souza Ramos

Chefe de AV de Coordenação

Fernanda Fonseca Mattos

Simone Corrêa Sobreira
Auditora Geral
CRC/RJ 059831XO-2 Mat. 245252

Anexei despacho à fl. 43.

Ao GAF.

Em 29/12/2022.

28 DEZ. 2022
RECEBIDO

Vinculado através do Decreto nº 342, publicado no dia 28 de dezembro de 22, conforme fls. 40/41. E consignado quitado no dia 29 de dezembro 1.2022. à CPGE.

CPGE
Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
29/12/22

24 DEZ 22

Anexei a folha Nº _____

Data: ___/___/___

Assinatura / Mat.: _____

PROTOCOLE-SE

Em 27/12/2022

Adriana Regina de Paula
Secretaria de Educação
19629-5

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 Centro – Petrópolis – RJ

Oficio nº 2201/2022

Petrópolis, 27 de dezembro de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., de autorizar a abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação, fonte de recurso 1.500 01 – RECURSOS PRÓPRIOS

Na oportunidade, esclarecemos que tal suplementação se faz necessária para adequação de folha de pagamento.

Saliento que os recursos serão utilizados de acordo com as finalidades legais.

Certos da atenção de V.Exa reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Exmo. Sr.
RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO
M.D. Prefeito de Petrópolis

Folha nº 03
SAD/PMP

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.3.90.14.00	1.500.01		55.359,03
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.3.90.30.00	1.500.01		55.945,90
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.3.90.36.00	1.500.01		39.719,57
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.3.90.39.00	1.500.01		840.001,37
Atendimento a Educação Infantil de 0 a 3 anos	16.02.12.365.2015.2055	3.3.90.36.00	1.500.01		106.861,17
Atendimento a Educação Infantil de 0 a 3 anos	16.02.12.365.2015.2055	3.3.90.41.00	1.500.01		345.212,71
Atendimento a Pré-Escola	16.02.12.365.2015.2055	3.3.90.39.00	1.500.01		100.089,79
Atendimento a Pré-Escola	16.02.12.365.2015.2055	3.3.90.39.00	1.500.01		85.017,01
Atendimento a Pré-Escola	16.02.12.365.2015.2055	4.4.90.51.00	1.500.01		140.488,24
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.1.91.13.00	1.500.01	854.172,74	
				854.172,74	1.854.172,74

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.1.90.11.00	1.500.01	740.000,00	
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.1.91.13.00	1.500.01	3.173.000,00	
				4.524.000,00	

Adriana Jaguna de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24916-4

SAD/PROGE

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua da Imperatriz, 193 – Centro – Petrópolis – RJ

Ofício nº 2214/2022

Petrópolis, 28 de dezembro de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a especial gentileza de V.Exa., de autorizar a abertura de crédito suplementar no Fundo Municipal de Educação, fonte de recurso 1.500.01 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Na oportunidade, esclarecemos que tal suplementação se faz necessária para adequação orçamentária.

Saliento que os recursos serão utilizados de acordo com as finalidades legais.

Certos da atenção de V.Exa. reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Exmo. Sr.
RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO
M.D. Prefeito de Petrópolis

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamenta	18.02.12.361.2015.2057	3390.39.00	1.500.01	1.800.000,00	
				1.800.000,00	

Adriana Regina de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 18601-5

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo / Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24910-8

20 · 24

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇAO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	104.184.000,00	122.739.000,00	10.681.672,18	110.580.758,26	-12.058.241,74
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	177.660.000,00	199.575.000,00	29.856.032,54	202.353.724,21	2.778.724,21
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.375.000,00	88.590.000,00	7.053.715,92	85.337.632,15	-3.252.367,85
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	24.075.000,00	28.475.000,00	1.040.787,56	28.562.245,02	87.245,02
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	2.075.000,00	2.075.000,00	46.243,40	776.678,67	-1.298.321,33

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.00.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.500.000,00	5.500.000,00	939.792,59	5.349.765,53	-150.234,47
1.1.1.2.50.00.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.000.000,00	0,00	1.006.421,10	6.421,10
1.1.1.2.53.02.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.250.000,00	8.250.000,00	512.462,34	5.963.801,84	-2.286.198,16
1.1.1.4.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.050.000,00	11.300.000,00	1.089.594,98	10.929.240,37	-370.759,63
1.1.1.4.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	614.078,90	2.737.869,25	1.487.869,25
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.250.000,00	26.065.000,00	2.501.673,48	24.796.514,27	-268.485,73
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	3.500.000,00	5.300.000,00	244.797,30	4.967.687,28	-332.412,72
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	675.000,00	675.000,00	136.612,35	528.278,82	-146.721,18
1.2.2.2.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	52.752,67	52.752,67
1.2.2.1.35.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	0,00	52.752,67	52.752,67
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	100.585.000,00	107.985.000,00	13.892.516,52	116.862.871,37	8.877.871,37
1.7.1.1.51.21.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.200.000,00	22.000.000,00	1.838.805,28	25.011.206,15	3.011.206,15
1.7.1.1.51.22.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	900.000,00	1.200.000,00	1.124.745,11	1.315.280,27	115.280,27
1.7.1.1.51.23.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	800.000,00	1.050.000,00	0,00	1.056.372,64	6.372,64
1.7.1.1.52.30.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	10.000,00	4.136,21	93.244,81	83.244,81
1.7.2.1.50.30.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	56.500.000,00	70.250.000,00	10.382.461,83	74.985.269,99	4.735.269,99
1.7.2.1.51.30.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.250.000,00	11.250.000,00	292.584,20	12.686.433,20	1.436.433,20
1.7.2.1.52.30.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.225.000,00	2.225.000,00	249.596,80	1.920.065,31	-304.934,69
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	466,02	466,02
1.9.2.2.99.30.01.02.01.00	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	466,02	466,02
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Deduções da Receita	73.535.000,00	73.836.000,00	8.214.060,36	91.672.965,96	17.836.965,96

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
9.5.0.0.00.00.00.00.00.00	FUNDEB	73.836.000,00	73.836.000,00	10.214.060,00	91.672.965,95	17.836.965,95
9.5.1.7.11.51.01.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Cota Mensal Principal	14.400.000,00	14.400.000,00	1.473.042,59	20.309.963,57	5.909.963,57
9.5.1.7.11.52.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Principal	8.000,00	8.000,00	3.311,35	74.595,68	66.595,68
9.5.1.7.21.53.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	53.200.000,00	53.200.000,00	6.335.661,54	59.972.207,91	6.772.207,91
9.5.1.7.21.54.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA Principal	5.180.000,00	5.180.000,00	234.067,43	10.148.346,55	4.968.346,55
9.5.1.7.21.55.00.01.00.00	FUNDEB Cota Parte do FPM Municípios - Principal	1.068.000,00	1.068.000,00	199.677,41	1.468.852,24	400.852,24
1.5.0.0.02	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	105.928.000,00	125.352.133,40	11.852.773,40	120.511.912,86	-4.840.220,54
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	105.928.000,00	125.352.133,40	11.852.773,40	120.511.912,86	-4.840.220,54
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.425.000,00	55.978.862,61	4.202.226,10	51.202.575,60	-4.776.287,01
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	14.825.000,00	17.125.000,00	824.480,88	17.137.346,55	12.346,55
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principa	1.245.000,00	1.245.000,00	27.745,20	465.006,80	-779.993,20
1.1.1.2.50.00.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.300.000,00	3.300.000,00	502.075,50	3.209.522,64	-90.477,36
1.1.1.2.50.00.04.00.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÃ-vida Ativa - Multas e Juros	0,00	603.862,61	0,00	603.862,61	0,00
1.1.1.2.53.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.950.000,00	4.950.000,00	307.477,38	3.590.281,09	-1.359.718,91
1.1.1.3.03.31.01.01.00.00.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.800.000,00	6.800.000,00	541.590,89	6.577.544,13	-222.455,87
1.1.1.3.03.34.01.01.00.00.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	750.000,00	1.850.000,00	368.447,39	1.642.595,45	207.404,55
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Principal	12.150.000,00	14.750.000,00	1.501.184,93	14.877.507,48	127.907,48
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	2.100.000,00	3.150.000,00	148.678,36	2.990.552,08	-159.447,92
1.1.1.4.51.01.03.02.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	405.000,00	425.000,00	81.967,18	316.966,76	-88.033,24
1.3.0.0.00.00.00.00.00.02	Receita Patrimonial	0,00	18.465,08	0,00	18.465,08	0,00
1.3.2.1.05.20.01.76.01.02	Rendimentos - FNAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	18.465,08	0,00	18.465,08	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.02	Transferências Correntes	59.291.000,00	71.344.611,71	7.650.545,30	69.289.313,73	-2.055.497,98

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7	1.1.51.01.01.00 00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.430.000,00	15 800 000,00	1.1 33.281,97	15 541 311,86	-258 688,14
1.7	1.1.52.02.01.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	54 000,00	2.493,53	55 846,89	1 846,89
1.7.2	1.1.50.00.01.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	38 900.000,00	46.505 811,71	6.229.471,15	44 978 155,93	-1 526 655,78
1.7.2	1.1.51.00.01.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	6 750.000,00	7.650 000,00	175.550,57	7 611.260,90	-38 742,10
1.7.2	1.1.52.00.01.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Municípios - Principal	1.335 000,00	1.335 000,00	149.758,05	1 101 039,16	233.362,84
1.8.0	0.0.00.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	10 000,00	10 000,00	0,00	1 564,45	-8 445,55
1.9.2	2.8.9.00.01.03.05.00 Restituições - FMS - Recursos Próprios	10.000,00	10.000,00	0,00	1 564,45	8.445,55
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	426 220.000,00	459 680 900,00	50.834.760,67	489.333 177,98	29.652.277,98
1	0.0.0.00.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	428 220 500,00	460 680.900,00	50.834 760,67	489 333 177,98	28.652.277,98
1	1.0.0.00.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.720 000,00	207 400.000,00	16.811 850,46	204 816 248,48	2.583.751,52
1	1.1.2.60.00.01.01.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	59 720 000,00	64 100 000,00	2.503 781,32	68.555 322,44	4.455.322,44
1	1.1.2.60.00.01.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	4 990 000,00	4 990 000,00	110 663,38	1 874 025,19	-3 115 974,81
1	1.1.2.60.00.03.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.250.000,00	13 300 000,00	2.008 301,93	12 839 089,24	361.911,76
1	1.1.2.60.00.04.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	2.400.000,00	0,00	2.415 410,14	15 410,14
1	1.1.2.63.00.01.21.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	19 900.000,00	19.800 000,00	1.229 911,88	14.381 123,40	-5 418 876,60
1	1.1.3.03.01.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	26 400 000,00	26 400 000,00	2.557.963,84	25.810 176,34	589.823,66
1	1.1.3.03.04.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	3 000.000,00	3.000 000,00	1.473 789,20	6 573 379,77	3 573 379,77
1	1.1.4.51.01.01.01.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	48 800 000,00	59 500 000,00	6.004.735,62	59.511.646,41	11 646,41
1	1.1.4.51.01.01.02.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	8.400.000,00	12 400 000,00	587.513,36	11.922 207,34	-477 792,66
1	1.1.4.51.01.03.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.520 000,00	1.820.000,00	327 868,73	1 297 865,91	352 134,39
1	3.0.0.00.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	127 000,00	1 820 000,00	0,00	2 119 039,09	299 039,09
1	3.2.1.03.00.01.04.00.00 Rendimentos - PMP - Recursos Próprios - Principal	0,00	1 720 000,00	0,00	0,00	-1 720 000,00
1	3.2.1.03.00.01.04.01.00 Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	300 000,00	120.000,00	0,00	1 050 890,91	1.050 890,91

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.04.05.00	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	0,00	0,00	105,14	105,14
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	139.861,65	139.861,65
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.16.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	0,00	45,84	45,84
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	15.061,35	5.061,35
1.3.2.1.05.00.01.80.16.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
1.3.2.1.05.00.01.82.00.00	Rendimentos - FMDA - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	1.996,97	1.996,97
1.3.2.1.05.00.01.51.00.00	Rendimentos - FUNTRAB	0,00	0,00	0,00	1.046,23	1.046,23
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	242.904.000,00	250.424.400,00	34.016.410,48	282.133.897,77	31.709.497,77
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	46.800.000,00	53.620.400,00	4.413.127,80	60.026.092,39	6.365.492,09
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	3.374.239,31	3.945.670,80	1.545.670,80
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.189.117,91	789.117,91
1.7.1.1.52.20.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.000,00	24.000,00	5.934,09	223.787,46	199.787,46
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	159.600.000,00	159.600.000,00	24.917.884,58	179.916.623,48	20.316.623,48
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	27.000.000,00	27.000.000,00	702.202,27	30.445.039,39	3.445.039,39
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.340.000,00	5.340.000,00	599.032,01	4.406.556,64	-933.443,36
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	26.500,00	56.500,00	3.499,75	284.002,62	227.502,62
1.9.2.2.99.00.01.00.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	26.500,00	56.500,00	3.499,75	284.002,62	227.502,62
TOTAL GERAL		635.179.500,00	707.772.033,40	73.379.606,25	720.525.849,08	12.753.815,68

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão do Ensino Fundamental	16.09.12.361.2015.2057	3.1.90.11.00	1.500.01	R$ 1.981.573,43	
				R$ 1.981.573,43	0,00

ANEXO AO DECRETO Nº 000 de 00 de mmmmmmmmm de 0000					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão do Ensino Fundamental	16.09.12.361.2015.2057	3390.34.00	1.500.01	R$ 6.126.481,65	
				R$ 6.126.481,65	0,00

Adriana Pegura de Paula
Secretária de Educação
Matrícula 19601-5

Jorge Luiz Vieira
Diretor Administrativo Financeiro
Secretaria de Educação
Mat. 24910-6

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Atu e Mo	Arrecadado Period	Arrecadado Ac	Superá/(Déficit)
1.500.0	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	104.174.000,00	122.739.000,00	110.681.960,16	110.680.758,30	-12.058.241,74
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Recursos Correntes	477.050.000,00	196.675.000,00	22.896.202,54	202.366.704,21	5.770.724,21
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.975.000,00	58.050.000,00	7.005.718,38	86.331.632,16	28.281.632,16
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	24.075.000,00	28.475.000,00	1.040.767,80	28.302.245,32	-172.754,68
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	2.115.000,00	2.075.000,00	46.244,40	776.678,67	-1.298.321,33

Relatório: Gestão > Relatórios > Balancetes > Receitas > Fontes

Usuário: MARIOMENEZES(2)

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Atualizado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.3C.05.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.500.000,00	5.500.000,00	636.782,65	5.349.205,53	-150.794,47
1.1.1.2.50.00.05.39.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.421,10	0,421,10
1.1.1.2.52.00.0 .01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.250.000,00	8.250.000,00	612.488,34	5.349.601,84	-2.200. 80,16
1.1.1.3.01.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.000.000,00	11.000.000,00	1.060.984,96	10.529.240,37	-470.759,63
1.1.1.3.01.04.0 .00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	614.078,06	8.737.559,05	1.487.559,05
1.1.1.4.51.0 .01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	23.260.000,00	25.168.000,00	2.501.973,48	24.499.514,22	-268.485,78
1.1.1.4.51.0 .01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	3.500.000,00	5.300.000,00	344.707,30	4.987.587,28	-312.412,72
1.1.1.4.51.0 .05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	675.000,00	675.000,00	126.612,05	528.278,82	-146.721,18
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	52.752,67	52,752,67
1.3.2.1.05.36.01.75.18.00	Rendimentos - FIRF - Intervenção das Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	0,00	52.752,67	52,752,67
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	100.566.000,00	107.505.000,00	12.892.018,62	116.982.577,37	9.077.671,37
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.000.000,00	22.000.000,00	1.838.805,28	25.011.205,10	3.011.205,10
1.7.1.1.5 .02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	800.000,00	1.000.000,00	1.124.743,17	1.015.290,37	15.290,37
1.7.1.1.5 .03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	800.000,00	1.000.000,00	0,00	1.056.372,64	6,372,64
1.7.1.1.52.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	10.000,00	4.139,2	83.244,81	83.244,81
1.7.2 .1.52.03.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	65.500.000,00	70.250.000,00	10.282.451,13	74.366.258,99	4.116.258,99
1.7.2.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.200.000,00	11.250.000,00	290.594,29	12.685.403,20	1.435.403,20
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.225.000,00	2.225.000,00	340.598,80	1.936.085,51	-288.914,49
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
1.9.2.1.99.99.01.98.01.00	Restituições - FNDE - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	468,02	468,02
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Deduções de Receita	70.836.000,00	70.836.000,00	10.214.040,36	61.572.936,45	10.836.936,45

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
0.1.0.0.00.00.00.00.00.00	FUNDEB	73.839.000,00	73.839.000,00	10.214.060,36	91.872.965,95	17.836.965,95
0.1.7.1.31.01.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte da Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.400.000,00	14.400.000,00	1.471.042,58	20.006.963,67	5.606.963,67
0.1.7.1.32.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0.000,00	9.000,00	3.311,38	74.695,68	65.695,68
0.1.7.1.50.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	53.200.000,00	53.200.000,00	5.805.961,64	58.372.207,91	5.172.207,91
0.1.7.1.51.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	230.167,43	10.148.346,55	4.988.346,55
0.1.7.1.52.00.01.00.00	FUNDEB - Cota-Parte do ITCMD - Principal	1.068.000,00	1.068.000,00	199.617,44	1.468.892,24	400.892,24
Total 01 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - ISS		105.825.000,00	125.032.133,40	11.962.773,40	120.611.912,86	-4.940.220,54
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	105.825.000,00	125.052.133,40	11.962.773,40	120.611.912,86	-4.940.220,54
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.425.000,00	63.875.852,81	4.202.228,10	51.202.575,00	-12.673.277,81
1.1.1.2.50.00.21.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	14.625.000,00	17.125.000,00	624.480,88	17.137.346,55	12.346,55
1.1.1.2.50.00.21.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	1.245.000,00	1.245.000,00	27.745,89	444.000,80	-798.999,20
1.1.1.2.50.00.21.03.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.200.000,00	3.000.000,00	502.075,60	3.295.522,64	-95.477,36
1.1.1.2.50.00.24.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	603.852,81	0,00	603.852,81	0,00
1.1.1.2.50.00.31.01.01.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.500.000,00	4.500.000,00	307.477,08	3.592.281,08	-1.356.718,92
1.1.1.3.00.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.600.000,00	8.600.000,00	641.390,99	8.377.644,13	-222.455,87
1.1.1.3.00.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	750.000,00	1.850.000,00	388.447,34	1.642.595,46	-207.404,54
1.1.1.4.51.01.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.150.000,00	14.150.000,00	1.301.164,02	14.377.907,48	127.907,48
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	2.100.000,00	3.150.000,00	148.678,36	2.980.552,76	-169.447,24
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300.000,00	415.000,00	81.367,18	326.968,76	-88.031,24
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	18.100,00	0,00	8.468,38	-9,62
1.3.2.1.30.00.01.00.01.00	Remuneração - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	18.469,08	0,00	18.469,38	0,30
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	58.200.000,00	71.304.411,77	7.760.545,30	68.259.310,72	-3.045.107,05

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origin	Orçado Atu e Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.7.1.1.51.0[illegible].01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.400.000,00	15.800.000,00	1.103.231,07	15.541.311,86	-258.688,14
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.000,00	54.000,00	2.452,53	65.545,65	1.545,65
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	38.900.000,00	45.906.631,71	6.229.471,15	44.379.135,30	-1.526.855,72
1.7.2.1.5[illegible].00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.750.000,00	7.650.000,00	175.650,57	7.611.260,89	-38.740,11
1.7.2.1.52.09.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.335.000,00	1.335.000,00	149.788,06	1.101.628,16	-233.360,84
1.9.0.0.50.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	1.554,45	-8.445,55
1.9.2.2.9[illegible].00.01.00.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	10.000,00	10.000,00	0,00	1.554,45	-8.445,55
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	426.220.500,00	469.680.000,00	50.934.750,67	499.233.177,58	29.552.277,58
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	429.220.500,00	499.680.000,00	50.934.750,67	499.995.177,06	29.552.277,06
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.700.000,00	207.400.000,00	18.514.850,40	204.810.248,48	-2.589.751,52
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	59.700.000,00	64.100.000,00	2.503.161,82	58.555.322,44	-5.544.677,56
1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	4.980.000,00	4.980.000,00	110.903,00	1.864.025,19	-3.115.974,81
1.1.1.2.50.00.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.200.000,00	13.200.000,00	2.062.301,63	12.839.088,24	-360.911,76
1.1.1.2.50.00.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	2.400.000,00	0,00	2.415.410,16	15.410,16
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.000.000,00	19.800.000,00	1.239.911,28	14.361.123,40	-5.438.876,60
1.1.1.3.03.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retenção na Fonte - Trabalho - Principal	25.400.000,00	26.400.000,00	2.307.900,61	25.510.078,54	-889.921,46
1.1.1.3.03.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retenção na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	3.000.000,00	9.000.000,00	1.473.789,00	5.570.378,77	-3.429.621,23
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	45.600.000,00	45.600.000,00	6.004.700,62	44.511.849,41	-1.088.150,59
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	5.400.000,00	12.400.000,00	587.510,36	11.922.207,94	-477.792,06
1.1.1.4.51.01.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.620.000,00	1.620.000,00	327.860,70	1.567.896,61	-52.103,39
1.9.0.2.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	100.000,00	1.820.000,00	0,00	2.119.025,05	299.025,05
1.9.2.1.05.00.01.64.00.00	Rendimentos - FMS - Recursos Próprios - Principal	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	-1.700.000,00
1.9.2.1.05.00.01.64.00.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	0,00	1.920.018,01	1.820.018,01

Relatório: Gestão > Relatórios > Demonstrativo de Fonte de Recurso

Usuário: MIRIAMBRANCO

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Dotação Original	Dotação Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.64.05.00	Rendimentos - FMP - FEX	0,00	0,00	0,00	105,14	105,14
1.3.2.1.05.00.01.64.10.00	Rendimentos - Operação Municipal	0,00	0,00	0,00	139.847,65	139.847,65
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.73.15.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	0,00	46,84	46,84
1.3.2.1.05.00.01.76.01.00	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	15.061,35	5.061,35
1.3.2.1.05.00.01.82.15.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.00.01.82.00.00	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	1.056,97	1.056,97
1.3.2.1.05.00.01.91.00.00	Rendimentos - FUNTRAB	0,00	0,00	0,00	1.046,23	1.046,23
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	242.364.000,00	358.424.400,00	34.018.440,46	382.133.887,77	31.709.487,77
1.7.1.1.51.01.01.00.00.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	45.600.000,00	53.600.400,00	4.413.127,60	60.006.892,09	6.366.492,09
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	3.374.228,31	3.945.370,80	1.545.370,80
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.169.117,81	769.117,81
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.000,00	24.000,00	8.534,06	223.737,46	199.737,46
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	152.600.000,00	152.600.000,00	24.917.884,59	179.918.823,45	27.318.823,45
1.7.2.1.5..00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	27.000.000,00	27.000.000,00	720.910,27	30.446.039,59	3.446.039,59
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.340.000,00	5.340.000,00	599.052,21	4.431.588,64	-908.411,36
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	36.500,00	36.500,00	3.456,75	264.002,82	227.502,82
1.9.2.2.99.00.01.33.02.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	36.500,00	36.500,00	3.456,75	264.002,82	227.502,82
TOTAL GERAL		534.170.500,00	707.772.003,92	73.075.506,25	720.526.848,68	12.753.815,68

(12)

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	63076/2022
Folhas:	24
Rubrica/Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 63076/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.848.203,45 (quinze milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

I – R$ 12.054.004,85 (doze milhões e cinquenta e quatro mil e quatro reais e oitenta e cinco centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.500.01 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

II – R$ 3.794.198,60 (três milhões e setecentos e noventa e quatro mil e cento e noventa e oito reais e sessenta centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPE
Matrícula: 19830-3

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21948-0

Atendimento ao Ensino Fundamental	12.361.2019.2067	1.500.01	3.739.530,00		
		1.500.01	5.000.000,00		
		1.500.01		55.053,00	
		1.500.01		99.999,00	
		1.500.01	1.648.429,57		
		1.500.99	2.760.092,28		
		1.500.01		19.210,57	
		1.500.01	939.996,13		
Atendimento a Educação Infantil 0 a 3 Anos	12.365.2065	1.500.01		100.000,00	
		1.500.01		385.000,00	
Atendimento à Pré Escola	12.365.2066	1.500.01		160.000,00	
		1.500.01		65.000,00	
		1.500.01		140.466,20	
Obras de Contenção de Encostas	15.451.2020.2020	1.500.99		2.227.000,00	
Conservação e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Públicos	15.451.2020.2020	1.500.99		200.000,00	
			15.847.221,45	2.764.468,50	

Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Anual - 0.4%	Fonte de Recursos		
Cota Parte do ITR - 100%	Fonte de Recursos		

Identificação das Receitas com Vinculação e Destinação Prevista na Lei nº 4.320	
Recursos Não Vinculados de Impostos	

Thiago Gallego Bonacordo
Coord. Prof. Gestão Pública

Ano 21 Nº 5
Arc 253 2022 - Anulação parcial e Excesso - FMF - FOFAG - Republicação - Alinhar Contadora

Nº de Processo	03/06/2022
Folha	
Rubrica	24.560

Fonte	Nome	Descrição	Previsão Inicial Atualizada	Orçado Atualizado 2022	Saldo Disponível
	1.500.00				
	1.500.01	IMPOSTO SOBRE RENDA - RETIDO NA FONTE - TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA			
	1.500.02				
	1.500.99		9.570.375,77	2.000.000,00	R$ 3.570.375,77
1.1.1.8.01.2.0.01.01.00.00	1.500.01	IMPOSTO SOBRE RENDA - RETIDO NA FONTE - TRIBUTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.737.503,25	1.250.000,00	R$ 1.487.659,25
	1.500.02		1.832.871,52	1.250.000,00	R$ 582.871,52
	1.501.00				
	1.501.01	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
	1.501.99				
	1.502.00				
1.1.1.8.01.2.0.01.02.00.00	1.502.01	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.994.925,19	1.000.000,00	R$ 1.017.974,81
	1.502.02		770.706,07	2.025.000,00	R$ 1.254.921,93
	1.502.99		764.206,83	1.245.150,00	R$ 780.943,17
	1.503.00				
	1.503.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA, MULTAS E JUROS			
	1.503.02		2.471.174,74	2.450.000,00	R$ 19.426,74
1.1.1.8.01.2.0.01.04.00.00	1.503.99		1.096.412,39	1.000.000,00	R$ 96.412,39
	1.504.00		504.852,61	605.952,61	R$ 0,00
	1.504.01				
	1.504.02				
	1.504.99				
1.1.1.8.01.2.0.01.05.00.00	1.505.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	19.931.945,41	20.000.000,00	R$ 68.054,59
	1.505.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	26.780.234,97	27.005.300,00	R$ 225.065,03
	1.505.02		14.870.387,48	14.750.000,00	R$ 120.387,48
	1.505.99				
	1.506.00				
	1.506.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA			
	1.506.02		1.061.581,61	1.650.000,00	R$ 588.418,39
1.1.1.8.01.2.0.01.05.00.00	1.506.99		976.172,62	675.000,00	R$ 301.172,62
	1.507.00		3.163.906,76	420.000,00	R$ 2.743.906,76
	1.507.01				
	1.507.02				
	1.507.99				
1.9.2.1.05.2.0.01.01.00.00	1.508.00	RENDIMENTOS FINANCEIROS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	45,69	-	R$ 45,69
	1.508.01		32.252,07	-	R$ 32.252,07
	1.508.02				
	1.508.99				
1.9.2.1.05.2.0.01.01.00.00	1.509.00	RENDIMENTOS FINANCEIROS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	-	R$ 0,00
	1.509.01				
	1.509.02				
	1.509.99				
1.7.1.1.50.0.1.01.01.00.00	1.510.00		85,39		
1.7.1.1.50.0.1.01.54.00.00	1.510.99	Rendimentos - Outros	149.581,65		
1.9.1.1.05.0.0.01.01.00.00	1.511.00	Rendimentos - Diversos	1.047,05	-	R$ 1.046,05
	1.511.01				
	1.511.02				
	1.511.99				
1.7.1.1.51.0.1.01.01.00.00	1.512.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	43.274.677,69	33.000.000,00	R$ 10.274.677,69
	1.512.01		35.543.413,69	33.000.000,00	R$ 2.543.413,69
	1.512.02				
	1.512.99				
1.7.1.1.51.0.1.01.02.00.00	1.513.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA 1% DEZEMBRO - PRINCIPAL	4.327.767,69	3.000.000,00	R$ 1.327.767,69
	1.513.01		3.000.000,00	3.000.000,00	R$ 0,00

Th Gabriela Bernardes
Diretora Financeira
Portaria 2022/03

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

FL. 17

Memória de Cálculo para Abertura de Crédito Adicional
Receita de Dezembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação Acumulada	Receita Prevista (R$)	Diferença Arrecadação/Previsão
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.500.59	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO "CONDICIONADO - 3%	1.384.317,00	2.430.000,00	R$ 1.384.317,00
	1.500.61	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	1.055.272,64	1.050.000,00	R$ 5.272,64
	1.500.95		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.500.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.500.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.500.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.500.99		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.501.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.501.02		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.501.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.501.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.501.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.501.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.501.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.502.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.502.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.502.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.502.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.502.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.502.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.502.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.503.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.503.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.503.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.503.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.503.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.503.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.503.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.504.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.504.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.504.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.504.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.504.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.504.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.504.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.505.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.505.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.505.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.505.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.505.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.505.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.505.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.506.01	Cota - Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	R$ 0,00
	1.506.02		2.611.239,56	7.000.000,00	(R$ 39.760,44)
	1.506.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.506.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.506.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.506.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.506.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.507.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.507.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.507.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.507.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.507.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.507.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.507.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.508.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.508.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.508.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.508.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.508.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.508.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.508.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.509.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.509.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.509.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.509.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.509.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.509.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.509.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.510.01	Recursos - FME - RECURSOS PRÓPRIOS	456,07	-	R$ 456,07
	1.510.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.510.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.510.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.510.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.510.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.510.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.511.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.511.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.511.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.511.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.511.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.511.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.511.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.512.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.512.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.512.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.512.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.512.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.512.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.512.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.513.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.513.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.513.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.513.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.513.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.513.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.513.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.514.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.514.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.514.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.514.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.514.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.514.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.514.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.515.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.515.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.515.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.515.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.515.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.515.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.515.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.516.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.516.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.516.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.516.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.516.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.516.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.516.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.517.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.517.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.517.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.517.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.517.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.517.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.517.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.518.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.518.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.518.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.518.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.518.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.518.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.518.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.519.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.519.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.519.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.519.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.519.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.519.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.519.99		0,00	0,00	R$ 0,00
1.7.1.1.51.0510.00.00.00	1.520.01		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.520.02		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.520.95		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.520.96		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.520.97		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.520.98		0,00	0,00	R$ 0,00
	1.520.99		0,00	0,00	R$ 0,00

Nota Explicativa: O acesso às unidades para a arrecadação é cobrado conforme o valor da Taxa de Utilização, acima. Receita para que possa ser feita a cobrança dentro do Município. Receita Corrente, Receita Tributária, Cota-Parte do Imposto 1.500.01 - Quota Inicial em Dezembro com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25% e 1.500.02 - Quota Complementar em Dezembro com 25% em Educação, conforme mandamento constitucional (artigo 212 da CF/88).

Thiago Guilherme Damaceno
Gestão Estratégica - CPOS
Matrícula 21060

Estimativa de Receita
Receita de Dezembro 2022

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação até o mês	Orçado para 2022	Diferença
1.1.1.3.1.4.1.24.01.20.00.00	1.500.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	R$ 5.373.372,77	3.000.000,00	R$ 2.373.372,77
	1.500.01		2.717.760,45	1.750.320,00	R$ 967.439,81
	1.500.02		1.842.995,45	1.850.000,00	(R$ 7.004,55)
1.1.1.3.1.4.1.24.02.20.00.00	1.500.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	1.359.027,19	4.900.000,00	(R$ 3.540.972,81)
	1.500.01		770.670,02	1.575.300,00	(R$ 804.629,98)
	1.500.02		458.100,00	1.741.300,00	(R$ 1.283.200,00)
1.1.1.4.5.0.1.24.01.20.00.00	1.500.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	7.411.410,34	2.400.000,00	R$ 15.410,34
	1.500.01		1.006.421,33	1.000.000,00	R$ 6.421,33
	1.500.02		603.857,01	603.857,01	R$ 0,00
1.1.1.5.1.0.1.24.01.20.00.00	1.500.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	59.649,41	59.000.000,00	R$ 11.649,41
	1.500.01		24.706.894,27	25.005.000,00	(R$ 298.105,73)
	1.500.02		14.677.007,45	14.750.000,00	R$ 177.007,45
1.1.1.5.1.0.1.24.02.20.00.00	1.500.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTA	1.000.000,00	1.000.000,00	R$ 0,00
	1.500.01		1.000.000,00	1.000.000,00	R$ 0,00
	1.500.02		1.000.000,00	1.000.000,00	R$ 0,00

Fl. 19

Estimativa da Receita
Receita de Exercício 2025

Código	Fonte	Descrição	Arrecadação Líquida	Previsão Atualizada	Diferença
	1.500.00		30.465.038,39	37.780.000,00	R$ 7.314.961,61
1.9.2.1.1.11.0.1.01.01.00.0.0.00	1.500.01	Cota - Parte do IPVA - Principal	12.063.103,20	31.210.000,00	R$ 19.146.896,80
	1.500.03		7.611.275,89	7.960.000,00	R$ 348.724,11
1.9.2.1.1.11.0.1.01.01.00.0.0.00	1.500.01	Receita de IPVA - FPAE - RECURSOS PRÓPRIOS	472,00		R$ 472,00

Thiago Carneiro Damasceno
Contador
CRC-MG 1

Fl. 49

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIARIO DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLES - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETROPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2021
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CAMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.500.0	Contribuições Destinadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	104.124.000,00	122.730.000,00	10.681.972,18	112.002.758,20	-12.065.241,74
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	177.960.000,00	196.675.000,00	20.108.032,64	202.853.724,21	6.178.724,21
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.375.000,00	88.690.000,00	7.002.713,92	85.322.632,15	-3.367.367,85
1.1.1.2.50.01.01.01.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	54.875.000,00	26.475.000,00	1.040.757,88	28.562.240,02	87.240,02
1.1.1.2.50.01.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	2.675.000,00	2.675.000,00	40.240,40	736.676,87	-1.938.323,13

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2021

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.1.1.2.50.50.05.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Dívida Ativa	5.500.000,00	5.500.000,00	836.792,55	5.349.205,53	-150.794,47
1.1.1.2.50.50.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.000.000,00	0,00	1.006.421,10	6.421,10
1.1.1.2.50.00.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.250.000,00	8.250.000,00	67.246,34	5.983.801,64	-2.266.198,36
1.1.1.3.00.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.000.000,00	14.000.000,00	1.069.984,58	13.629.240,37	-370.759,63
1.1.1.3.00.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	614.070,86	2.737.658,25	1.487.658,25
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.250.000,00	25.195.000,00	2.501.573,48	24.796.514,27	-398.485,73
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	1.500.000,00	5.300.000,00	340.767,30	4.967.587,76	-332.412,24
1.1.1.4.51.01.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	675.000,00	675.000,00	109.612,05	528.278,82	-146.721,18
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	82.752,67	82.752,67
1.3.2.1.05.00.01.75.15.00	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	0,00	0,00	82.752,67	82.752,67
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	100.385.000,00	107.805.000,00	10.752.316,62	116.082.871,37	8.277.871,37
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00	22.000.000,00	1.230.803,28	25.211.206,15	3.211.206,15
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	800.000,00	1.200.000,00	1.124.749,11	1.215.250,27	15.250,27
1.7.1.1.51.03.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	800.000,00	1.050.000,00	0,00	1.056.372,64	6.372,64
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	10.000,00	9.099,21	69.244,81	59.244,81
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	85.500.000,00	70.260.000,00	10.282.451,80	74.965.259,06	4.715.259,06
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.250.000,00	11.250.000,00	252.584,20	12.686.433,20	1.436.433,20
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.225.000,00	2.225.000,00	245.596,00	1.886.965,31	-338.034,69
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	466,02	466,02
1.9.9.2.99.00.01.02.01.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	466,02	466,02
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Deduções da Receita	73.938.000,00	73.805.000,00	10.215.060,30	97.870.766,05	-17.934.233,95

Relatório: Gestão > Relatórios > Balancetes > Fonte de Recurso

Usuário: MIRIAMBRANCO

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
0.5.0	0.00.00.00.00.00.00 FUNDEB	73.830.000,00	93.095.039,00	10.314.072,35	91.673.903,85	-17.036.965,85
0.5.1	7.11.51.01.51.00.00 FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Federal - Principal	14.807.000,00	14.807.039,07	1.471.647,09	20.009.960,57	5.679.961,07
0.5.1	7.11.52.00.01.00.00 FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	8.000,00	3.211,56	24.506,88	16.506,88
0.5.1	7.21.50.00.01.00.00 FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	59.200.000,00	53.200.000,00	8.305.961,54	59.972.207,91	6.772.207,91
0.5.1	7.21.51.00.01.00.00 FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	224.057,43	10.145.346,65	4.985.346,65
0.5.1	7.21.52.00.01.00.00 FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.069.000,00	1.068.000,00	169.677,44	1.458.852,24	390.852,24
1.000,00	Arrecadação das Receitas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	106.526.000,00	125.352.133,40	11.852.773,40	120.511.912,86	-4.840.220,54
1.0.0.0	0.00.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	105.126.000,00	125.352.133,40	11.852.773,40	120.511.912,86	-4.840.220,54
1.1.0.0	0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.425.000,00	55.879.652,61	4.202.022,10	61.282.375,60	2.776.277,01
1.1.1	2.50.00.01.01.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	14.925.000,00	17.725.000,00	624.460,88	17.737.346,88	12.346,88
1.1.1	2.50.00.01.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	1.240.000,00	1.045.000,00	27.743,89	469.006,80	-575.993,20
1.1.1	2.50.00.70.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.200.000,00	3.800.000,00	502.075,60	3.206.522,64	-593.477,36
1.1.1	2.50.00.34.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	603.052,61	0,00	603.052,61	0,00
1.1.1	2.50.00.01.01.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.950.000,00	4.050.000,00	307.477,08	2.690.281,09	-1.359.718,91
1.1.1	3.05.01.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.600.000,00	6.000.000,00	643.890,88	6.377.644,13	-222.455,87
1.1.1	3.05.04.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Previdência de Servidor - Principal	750.000,00	1.850.000,00	368.447,80	1.642.595,45	-207.404,55
1.1.1	4.51.01.01.01.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.100.000,00	14.700.000,00	1.501.184,03	14.877.907,48	177.907,48
1.1.1	4.51.01.51.02.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	2.100.000,00	3.150.000,00	446.878,08	2.990.052,08	-159.947,92
1.1.1	4.51.01.70.02.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	81.267,16	316.966,76	-83.033,24
1.3.0.0	0.00.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	0,00	13.456,08	0,00	13.456,08	0,00
1.3.2.1	0.05.00.01.46.01.00 Rendimentos - FPM - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	13.456,08	0,00	13.456,08	0,00
1.7.0.0	0.00.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	69.351.000,00	71.344.811,71	7.650.745,30	59.297.313,73	-12.055.497,98

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origem	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.400.000,00	13.900.000,00	1.103.261,97	15.641.311,38	-258.688,14
1.7.1.1.52.30.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	54.000,00	2.483,80	55.946,89	1.946,89
1.7.1.1.51.30.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	35.800.000,00	46.505.511,71	5.229.471,15	41.979.155,93	1.525.655,78
1.7.2.1.51.30.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.750.000,00	7.660.000,00	175.560,57	7.811.259,80	-38.740,17
1.7.2.1.52.30.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.035.000,00	1.335.000,00	148.750,28	1.101.039,16	-233.960,84
1.8.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	1.554,45	-8.445,55
1.9.2.2.99.30.01.00.00.00	Restituições - FMS - Receitas Próprias	10.000,00	10.000,00	0,00	1.554,45	-8.445,55
1.600.000	Recursos não Vinculados de Impostos	429.220.500,00	465.080.800,00	50.834.760,67	488.330.177,86	29.652.277,86
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	429.220.500,00	490.530.000,00	50.834.760,67	489.330.177,86	29.652.277,86
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.700.000,00	227.420.000,00	16.014.350,46	204.316.248,13	-2.903.751,87
1.1.1.2.50.30.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	55.700.000,00	61.100.000,00	2.300.781,82	59.399.022,44	-1.405.092,44
1.1.1.2.50.30.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	4.000.000,00	4.800.000,00	111.969,64	1.684.025,19	-3.115.974,81
1.1.1.2.50.30.03.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.200.000,00	13.200.000,00	2.006.301,83	12.838.088,24	-361.911,76
1.1.1.2.50.30.04.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	2.400.000,00	0,00	2.415.410,14	15.410,14
1.1.1.2.50.30.01.01.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	18.800.000,00	19.500.000,00	1.229.911,38	14.061.123,40	-5.438.876,60
1.1.1.3.08.01.01.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	28.400.000,00	28.400.000,00	2.567.985,04	25.510.176,24	-889.823,76
1.1.1.3.08.04.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	1.473.709,20	6.573.379,77	3.573.379,77
1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	48.500.000,00	59.500.000,00	6.004.735,82	59.511.846,41	11.846,41
1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Receita Nacional - Principal	8.400.000,00	12.400.000,00	897.610,36	11.927.707,94	-472.292,06
1.1.1.4.51.01.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.520.000,00	1.620.000,00	327.868,73	1.367.865,81	-252.134,19
1.2.0.3.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	120.000,00	1.820.000,00	0,00	2.119.039,09	299.039,09
1.9.2.1.05.00.01.64.00.00	Rendimentos - PVP - Recursos Próprios - Principal	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	-1.700.000,00
1.9.2.1.05.00.01.64.01.00	Rendimentos - PVP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	120.000,00	0,00	1.989.898,91	1.869.898,91

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇAO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - EM DEZEMBRO/2022

Fonte	Descrição		Orçado Origin	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Saldo/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.64.00.00	Rendimentos - PMP - FEX		0,00	0,00	0,00	105,14	105,14
1.3.2.1.05.00.01.94.10.00	Rendimentos - Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00	176.881,65	176.881,65
1.3.2.1.05.00.01.75.01.00	Rendimentos - FMC - Receitas não Vinculadas de Impostos		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.10.00	Rendimentos - FMC - Complementação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		0,00	0,00	0,00	46,84	46,84
1.3.2.1.05.00.01.78.01.00	Rendimentos - FMS - Receitas não Vinculadas de Impostos		10.000,00	10.000,00	0,00	15.061,35	5.061,35
1.3.2.1.05.00.01.80.10.00	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
1.3.2.1.05.00.01.82.00.00	Rendimentos - FMDA - Recursos Próprios		0,00	0,00	0,00	1.008,97	1.008,97
1.3.2.1.05.00.01.91.00.00	Rendimentos - FUNTRAB		0,00	0,00	0,00	1.046,23	1.046,23
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		249.284.000,00	259.424.400,00	34.019.410,46	252.753.887,77	21.705.487,77
1.7.1.1.51.01.01.00.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		65.600.000,00	61.990.400,00	4.413.121,59	66.109.889,08	6.519.489,08
1.7.1.1.51.02.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		2.400.000,00	2.400.000,00	3.976.220,31	3.949.870,80	1.549.870,80
1.7.1.1.51.03.01.00.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	3.165.117,91	765.117,91
1.7.1.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		24.000,00	24.000,00	9.234,09	223.787,45	199.787,45
1.7.2.1.50.00.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		169.000.000,00	169.000.000,00	24.537.484,52	175.916.623,48	26.916.623,48
1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		27.000.000,00	27.000.000,00	702.202,27	30.445.038,38	3.445.038,38
1.7.2.1.52.00.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		5.340.000,00	5.340.000,00	690.002,31	4.486.556,64	-853.443,36
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		36.500,00	36.500,00	3.499,75	264.002,62	227.502,62
1.9.2.2.50.00.01.00.00.00	Restituições - FMS - Recursos Próprios		36.500,00	36.500,00	3.499,75	264.002,62	227.502,62
TOTAL GERAL			638.170.500,00	707.772.033,40	72.379.606,25	720.625.040,00	12.753.006,60

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

Funcional	Econômica	Rec	Especificação	Saldo Atual
12			EDUCAÇÃO	9.420.960,89
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	7.348.150,22
12.361.2016			EDUCAÇÃO E CAMINHO	7.348.150,22
12.361.2016.2.057			Atendimento ao Ensino Fundamental	4.146.936,07
12.361.2016.2.057	3390.93.00	54	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.409,65
1.500.55	Recursos não Vinculados de Impostos			2.409,65
12.361.2016.2.057	3390.14.00	3	DIÁRIAS - CIVIL	63.352,00
1.757.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino FUN			63.352,00
12.361.2016.2.057	3390.30.00	4	MATERIAL DE CONSUMO	208.277,70
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE			66.841,40
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			142.939,30
12.361.2016.2.057	3390.36.00	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.906,25
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE			18.240,57
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			28.711,72
12.361.2016.2.057	3390.39.00	6	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.703.040,85
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE			540.901,27
1.573.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação			2.540.339,58
12.361.2016.2.057	3390.41.00	7	CONTRIBUIÇÕES	3.675,07
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE			1.892,00
1.550.00	Transferência do Salário-educação			1.764,61
1.569.00	Transferências do Fundeb			2.024,13
12.361.2016.2.061			Atendimento à Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	3.201.813,03
12.361.2016.2.061	3390.30.00	31	MATERIAL DE CONSUMO	3.201.813,03
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE			1.764,61
1.554.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			10,00
1.555.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			3.200.038,42
12.365			EDUCAÇÃO INFANTIL	2.063.264,60
12.365.2016			EDUCAÇÃO E O CAMINHO	2.063.264,60
12.365.2016.2.059			Atendimento à Educação Infantil 0 a 5 Anos	674.912,68
12.365.2016.2.059	3390.30.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00
1.550.00	Transferência do Salário-Educação			103.000,00
12.365.2016.2.059	3390.39.00	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.650,73
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE			106.861,17
1.550.00	Transferência do Salário-educação			118.892,56
12.365.2016.2.059	3390.39.00	18	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.537,27
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE			1.537,27

Proc. 6º 76/22 fl.
Fl. 34 rub

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 32 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estrutural	Reduzido	Fonte	Especificação	Saldo Atual
12.365.2015.2.056		3390 41.00	19	OUTRAS DESPESAS	515.252,70
	1.502.01	contribuição das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		344.214,70
	1.550.01	Transferência do Salário Educação		50,00
12.365.2015.2.056		4490.52.00	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00
	1.502.01	contribuição das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		550,00
12.365.2015.2.056				Atendimento à Pré-Escola	374.513,01
12.365.2015.2.056		3390.36.00	23	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.095,13
	1.502.01	contribuição das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		160.095,13
12.365.2015.2.056		3390.39.00	24	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.017,88
	1.502.01	contribuição das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		65.017,88
12.365.2015.2.056		3390.47.00	28	CONTRIBUIÇÕES	2.636,26
	1.502.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		2.701,26
	1.550.10	Transferência do Salário Educação		237,00
12.365.2015.2.056		4490.51.00	26	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.469,54
	1.502.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		145.469,54
12.365.2015.2.061				Atendimento à Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	1.022.740,61
12.365.2015.2.061		3390.30.00	27	MATERIAL DE CONSUMO	1.020.667,36
	1.502.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		6.978,21
	1.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		16.333,64
	2.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.001.014,00
12.365.2015.2.061		3390.39.00	28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73,25
	1.502.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%		73,25
12.367				EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.555,00
12.367.2015				EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.555,00
12.367.2015.2.060				Atendimento ao Ensino Especial	4.555,00
12.367.2015.2.060		3390.39.00	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.555,00
	1.502.59	Recursos para Royalties de Petróleo		1.555,00
TOTAL UNIDADE					9.425.989,82
TOTAL ÓRGÃO					9.513.031,00

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS

Funcional	Econômica	Rec.	Especificação	Saldo Atual
04			ADMINISTRAÇÃO	39.788,33
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.788,33
04.122.2004			Suporte à Administração Pública	39.788,33
04.122.2004.2.010			**Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos**	**39.788,33**
04.122.2004.2.010	3390.30.00	271	MATERIAL DE CONSUMO	3.441,14
1.500,99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.441,14
04.122.2004.2.010	3390.39.00	273	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.941,14
1.500,99	Recursos não Vinculados de Impostos			36.941,14
15			URBAS BRAS	48.425.057,26
15.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00
15.122.2004			Suporte à Administração Pública	1.000,00
15.122.2004.2.013			**Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos**	**1.000,00**
15.122.2004.2.013	4490.35.00	276	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.705,00	Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.000,00
15.451			INFRAESTRUTURA URBANA	48.424.057,26
15.451.2004			Suporte à Administração Pública	186.218,79
15.451.2004.2.012			**Gestão da Frota de Veículos Oficiais**	**186.218,79**
15.451.2004.2.012	3390.30.00	275	MATERIAL DE CONSUMO	36.918,79
1.500,95	Recursos não Vinculados de Impostos			36.357,79
1.501,00	Outros Recursos não Vinculados			561,00
15.451.2004.2.012	3390.39.00	277	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.549,00
1.500,95	Recursos não Vinculados de Impostos			74.400,00
1.501,00	Outros Recursos não Vinculados			54.600,00
1.704,59	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.049,00
15.451.2005			INFRAESTRUTURA PÚBLICA	3.205.917,84
15.451.2005.2.020			**Obras de Continuação de Projetos**	**3.194.917,84**
15.451.2005.2.020	3390.39.00	278	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.420.166,08
1.500,95	Recursos não Vinculados de Impostos			2.278.455,25
1.501,00	Outros Recursos não Vinculados			136.000,00
1.659,00	Outros Recursos Vinculados			0,00
15.451.2005.2.020	4490.35.00	279	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	711.287,77
1.705,00	Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			711.287,77
15.451.2005.2.021			Demolições de Estruturas	3.000,00
15.451.2005.2.021	3390.39.00	280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

BALANCETE - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 10 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS

Funcional	Econômica	Rec.	Especificação	Saldo Atual
1.500.00	Recursos não Vinculados de Impostos			3.040,00
15.451.2005.2.022			Projetos de Engenharia e Arquitetura	0,02
15.451.2005.2.022	3390.39.00	281	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,02
1.500.00	Recursos não Vinculados de Impostos			0,02
15.451.2006.2.023			Reforma e Ampliação do Patrimônio Público	7.570,66
15.451.2006.2.023	3390.30.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	400,66
1.704.00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			200,00
15.451.2006.2.023	3390.39.00	283	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.370,66
1.704.00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			7.370,66
15.451.2014			Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Social	1.745.824,60
15.451.2014.2.050			Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos	1.745.824,60
15.451.2014.2.050	3390.30.00	284	MATERIAL DE CONSUMO	837.463,60
1.500.00	Recursos não Vinculados de Impostos			31.392,70
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			24.932,40
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			119.081,00
15.451.2014.2.050	3390.39.00	286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	774.909,16
1.500.00	Recursos não Vinculados de Impostos			6.836,16
1.705.00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			637.410,00
1.751.00	Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			130.663,00
15.451.2014.2.050	4490.39.00	286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	313.994,09
1.704.00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			311.270,00
15.451.2014.2.050	4490.52.00	288	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.160,71
1.500.00	Recursos não Vinculados de Impostos			60,00
1.704.00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.100,71
15.452.2028.2.094			Tratamento Esgotos e Limpeza	41.306.665,02
15.452.2028.2.094			Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	41.306.665,02
15.452.2028.2.094	3390.39.00	286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	632.470,80
1.702.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			416.346,71
1.704.00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.124,09
15.452.2028.2.094	4490.39.00	286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.442.187,02
1.702.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			1.442.187,02
1.754.00	Recursos de Operações de Crédito			58,46
15.452.2028.2.094	4490.51.00	281	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.980.270,21
1.702.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			27.791.234,55
1.751.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			10.420.961,35

2021 e conforme Decreto nº 8021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOPE de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO ainda, a indispensável adequação à Secretaria Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme Solicitação constante no Processo nº 5.616/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 541.971,08 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do presente crédito, são provenientes do excesso de arrecadação à conta da Fonte de Recurso 1.500.33 - Outros Recursos Transferidos pelo Fundo

ANEXO AO DECRETO Nº 8971 de 28 de dezembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Adequação e Modernização da Rede de Atenção à Saúde	10.302.0121.2280.0000	1.500.00	3.3.90.30	100.000,00	
Operações e Manutenção da UPA 24h de Medalha Alta Contabilizada	10.302.0121.2283.0000	1.500.00 1.500.00 1.500.00	3.3.90.39 3.3.90.39 4.4.90.52	50.000,00 300.000,00 91.971,08	
Gestão Compartilhada Clínica da Família	10.302.0121.2285.0000	1.500.00	3.3.90.32	191.971,08	
				541.971,08	

ANEXO AO DECRETO Nº 8971 de 28 de dezembro de 2022

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	VALOR EM R$
Transferências de Recursos do Fundo Especial para Calamidades Públicas - Saúde	1.500.33	541.971,08
		541.971,08

ANEXO AO DECRETO Nº 8971 de 28 de dezembro de 2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA DE ANULAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.33	541.971,08
		541.971,08

ANEXO AO DECRETO Nº 8971 de 28 de dezembro de 2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Saúde em Unidade Básica de Saúde	10.301.0121.2276.2000	1.500.00 1.500.00	3.3.90.39 3.3.90.32	100.000,00 200.000,00	
Serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal	10.301.0121.2277.2000	1.500.00	3.3.90.39		300,00
Gestão de Serviços de Vigilância Sanitária	10.305.0121.2284.2000	1.500.00	3.3.90.39		200,00
Atendimento de Urgência e Emergência	10.302.0121.2282.2000	1.500.00	3.3.90.39		50.000,00
Gerenciamento e Manutenção de Serviços de Atenção à Saúde	10.301.0121.2279.2000	1.500.00 1.500.00	3.3.90.39 4.4.90.52		50.000,00 30.000,00
Manutenção e Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial	10.302.0121.2281.2000	1.500.00	3.3.90.39		5.000,00
Manutenção e Funcionamento da Clínica	10.301.0121.2278.2000	1.500.00	3.3.90.39		1.000,00
Gestão, manutenção e ações de Vigilância Epidemiológica	10.305.0121.2283.2000	1.500.00	3.3.90.39		1.000,00
Gestão da Política de Assistência Social	11.122.0122.2001.2000	1.500.00	3.3.90.39		1.000,00
Gestão e Manutenção do Fundo	12.001.0412.2002.2000	1.500.00	3.3.90.39		100.000,00
Reforma e Adequação Predial	15.001.0451.2004.2000	1.500.00 1.500.00	4.4.90.51 4.4.90.52		200,00 200,00
Aquisição de Equipamentos	15.001.0451.2003.2021	1.500.00	4.4.90.52		10.000,00
Operações e Manutenção de Serviços Públicos	15.001.0451.2005.2000	1.500.00 1.500.00 1.500.00 1.500.00	3.3.90.39 3.3.90.39 4.4.90.51 4.4.90.52		200.000,00 100.000,00 100.000,00 50.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos	15.001.0451.2006.2000	1.500.00 1.500.00 1.500.00 1.500.00	4.4.90.52 4.4.90.52 4.4.90.51 4.4.90.52		20.000,00 10.000,00 50.000,00 200.000,00
Modernização e Manutenção da Frota	15.001.0451.2007.2000	1.500.00	3.3.90.30		100.000,00
Reforma Predial e Manutenção de Bens Móveis	15.001.0451.2007.2000	1.500.00	3.3.90.39		100.000,00
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Infância - PAIF e Convênios com Organizações da Sociedade Civil	20.122.0244.2015.2018	1.500.00	3.3.90.39		100.000,00
Fortalecimento do Segmento CRAS	20.122.0244.2014.2014	1.500.00	3.3.90.39		200,00
Fortalecimento e Aprimoramento da Gestão de Benefícios Eventuais	20.122.0244.2014.2022	1.500.00	3.3.90.39		100,00
Fortalecimento e ampliação de serviços Ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	20.122.0244.2013.2021	1.500.00	3.3.90.39		200,00
Ações Diversas	27.812.2701.2010.2040	1.500.00	3.3.90.39		100,00
Ações Diversas	27.812.2701.2010.2044	1.500.00	3.3.90.39		100,00
				541.971,08	541.971,08

DECRETO Nº 8972 de 28 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 167 e 19, da Lei Municipal nº 8.649 de 15 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 8021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOPE de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme Solicitação constante no Processo nº 5.616/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 91.971,08 (noventa e um mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do presente crédito advêm da anulação parcial da dotação orçamentária, prevista no Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.649 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Petrópolis, em 28 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHERDO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 8973 de 28 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 167 e 19, da Lei Municipal nº 8.649 de 15 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 8021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOPE de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme Solicitação constante no Processo nº 5.616/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 91.971,08 (noventa e um mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do presente crédito advêm da anulação parcial da dotação orçamentária, prevista no Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.649 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Petrópolis, em 28 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHERDO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 8974 de 28 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 167 e 19, da Lei Municipal nº 8.649 de 15 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 8021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOPE de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO ainda, a indispensável adequação da Secretaria Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme Solicitação constante no Processo nº 5.616/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto pelo Poder Executivo Suplementar no valor de R$ 2.758.171,27 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos) na Fonte 1.500.0 do Fundo Municipal de Educação

I - R$ 572.204,85 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na Fonte 1.500.0 - Contribuição dos Empregados com Concessão e Empregadores com Isenção 25%, na forma prevista no § 5º, do artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II - R$ 2.185.966,42 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) na Fonte 1.500.0 - Outras para atender a insuficiência de cobertura das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado, na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.340 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 373 de 28 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Lei do Orçamento de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 42 e 43, da Lei Municipal nº 8.340 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 31 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 560/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 152.475,87 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) à Dotação Orçamentária abaixo discriminada, do Fundo Municipal de Saúde

Fonte 1.500.0 - Outras para atender a insuficiência de cobertura das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, na forma prevista no § 1º, do artigo 40 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme valores abaixo:

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado, na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.749 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de dezembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 374 de 28 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Lei do Orçamento de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 42 e 43, da Lei Municipal nº 8.340 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 31 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 560/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.605.912,38 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e oito centavos) à Dotação Orçamentária abaixo discriminada, do Fundo Municipal de Saúde

Fonte 1.500.0 - Outras para atender a insuficiência de cobertura das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, na forma prevista no § 1º, do artigo 40 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme valores abaixo:

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado, na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.340 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.487 de 28 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

PORTARIA Nº 1.488 de 28 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3402-1, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Segurança Urbana e Patrimonial, lotado na Guarda Civil de Petrópolis, a partir de 27/12/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.489 de 28 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

CONCEDE, à Unidade Gestora Secretaria de Saúde, SUPRIMENTO DE FUNDOS PROVISÓRIO – SFP, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para as seguintes aplicações abaixo:

- Atividade de AVANÇOS DE CARÁTER URGENTE, Aquisição de Bens Gerais, Materiais Especiais, Serviços Gerais e Pequenos Reparos, conforme Nota de Empenho nº 1.127, com 2º Aditivo, no valor de R$ 1.765,00 e vencível em 29/12/2022;
- Despesas de PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO em Bens Imóveis da Rede Municipal de Saúde, conforme Nota de Empenho nº 1.503, com 1º Aditivo, no valor de R$ 235,00 e vencível em 29/12/2022.

ANEXO AO DECRETO Nº 372 de 28 de dezembro de 2022

PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Básico Municipal	3.1.90.11.00 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.33.00 - 3.3.90.36.00 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.40.00 - 4.4.90.52.00	1.500.0		2.605.912,38	152.475,87
Alimentação à Rede Municipal de Ensino	3.3.90.30.00	1.500.0			1.754.647,37
Atendimento à Rede Básica	3.1.90.11.00 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 - 4.4.90.52.00	1.500.0			698.789,14
			SOMA	2.758.171,27	2.605.912,38

ANEXO AO DECRETO Nº 374 de 28 de dezembro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R$)
10.122.0101.2.001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1.500.0	2.605.912,38
10.122.0101.2.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.0	152.475,87
	2.758.171,27

ANEXO AO DECRETO Nº 373 de 28 de dezembro de 2022

PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			ANULAÇÃO
	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		CANCELAMENTO
Atendimento à Rede Básica Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00	1.500.0	2.605.912,38	2.605.912,38
Atendimento à Rede Básica Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00	1.500.0	152.475,87	152.475,87
			2.758.171,27	2.758.171,27

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Chefe de Gabinete do Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Governo e Articulação Institucional
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATUÉIA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos, Segurança e Trânsito
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHERDO DAMACENO
Secretário de Planejamento, Gestão e Inovação
RAFAEL JOSÉ SIMAO
Secretário Executivo de Administração e Finanças
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMAO
Secretário de Governo, Articulação e Saúde
Secretário Executivo (Substituto)
URANA ILIESCU
Presidente da Fundação de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Gás

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente da CPTrans
EDENYR GUARALY VIEIRA
Diretor-Presidente da Cohab
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da COMPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/06/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues pelo órgão ou setor responsável, impressos e assinados, na Divisão de Publicações Administrativas do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel.: (24) 2246-9535/2246-9545.

Preços – Compra avulsa R$ 10,00.
Assinatura anual R$ 300,00 (trezentos reais).

Preços para publicações – Os valores por volume para publicações Editais, Balanços e Diversos R$ 5,00

Coordenação – Divisão de Publicações Oficiais

Assinaturas – Informações 2246-9352

Venda – Banca do Mendonça
Banca de Armando (em frente ao Colégio ...)
Banca de Assis (Quitandinha, Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI Nº 6575 Quarta feira, 29 de dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 372 de 28 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e nos termos do Decreto nº 361 de 17 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social às novas necessidades e prioridades constantes do referido Ofício Circular nº 02/2022/SMAS

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.964.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil reais) destinados à suplementação de dotações consignadas no Vigente Orçamento, conforme discriminação abaixo:

I – R$ 1.964.000,00 (Um milhão novecentos e sessenta e quatro mil reais) para atender despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

10.02.17.244.0078.2.057	3.3.90.30.00	1.500,00
	3.3.90.32.00	1.500,00
	3.3.90.36.00	1.500,00
	3.3.90.39.00	1.500,00
	3.3.90.40.00	1.500,00
	3.3.90.46.00	1.500,00
	3.3.90.93.00	1.500,00
10.02.17.244.0078.2.060	3.3.90.30.00	1.500,00
	3.3.90.39.00	1.500,00
10.02.17.244.0078.2.061	3.3.90.30.00	1.500,00
	3.3.90.39.00	1.500,00
	4.4.90.52.00	1.000,00
10.01.15.451.0008.2.020	3.3.50.41.00	1.000,00
10.01.15.451.0014.2.063	3.3.50.43.00	1.500,00

II – R$ 1.964.000,00 (Um milhão novecentos e sessenta e quatro mil reais) mediante anulação parcial de dotações consignadas no Vigente Orçamento, conforme discriminação abaixo:

10.02.17.244.0078.2.057	3.3.90.30.00	1.500,00
	3.3.90.32.00	1.500,00
	3.3.90.36.00	1.500,00
	3.3.90.39.00	1.500,00
	3.3.90.40.00	1.500,00
	3.3.90.46.00	1.500,00
	3.3.90.93.00	1.500,00
10.02.17.244.0078.2.060	3.3.90.30.00	1.500,00
	3.3.90.39.00	1.500,00
10.02.17.244.0078.2.061	3.3.90.30.00	1.500,00
	3.3.90.39.00	1.500,00
	4.4.90.52.00	1.000,00
10.01.15.451.0008.2.020	3.3.50.41.00	1.000,00
10.01.15.451.0014.2.063	3.3.50.43.00	1.500,00

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado na forma do anexo o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHERDO DAMACENO
Chefe de Gabinete de Planejamento e Gestão e Inovação

Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 28/12/2022.

DECRETO Nº 375 de 29 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

ANEXO AO DECRETO Nº 372 de 28 de dezembro de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	NATUREZA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
Assistência Social à Criança e ao Adolescente	10.02.17.244.0078.2.057	3.3.90.30.00	1.500,00	1.500,00	
		3.3.90.32.00	1.500,00	1.500,00	
		3.3.90.36.00	1.500,00		1.500,00
		3.3.90.39.00	1.500,00		1.500,00
		3.3.90.40.00	1.500,00	1.500,00	
		3.3.90.46.00	1.500,00		1.500,00
		3.3.90.93.00	1.500,00	1.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.02.17.244.0078.2.060	3.3.90.30.00	1.500,00		1.500,00
		3.3.90.39.00	1.500,00		1.500,00
Assistência à Pessoa Idosa	10.02.17.244.0078.2.061	3.3.90.30.00	1.500,00		1.500,00
		3.3.90.39.00	1.500,00		1.500,00
		4.4.90.52.00	1.000,00		1.000,00
Gestão do Convênio de Serviços	10.01.15.451.0008.2.020	3.3.50.41.00	1.000,00		1.000,00
Concessão e Manutenção de Bens Públicos de Uso Especial e Dominial	10.01.15.451.0014.2.063	3.3.50.43.00	1.500,00		1.500,00
				15.000,00	15.000,00

Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 28/12/2022.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 375 de 29/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 61886/2022

Carlos Eduardo Massari
Chefe do Núcleo
de Gestão de Processos
Mat. 41696-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATEGICA				
RG		CPF/CNPJ	531763		
MATRICULA		TELEFONE	24 2246-9240	OUTRO TEL	
EMAIL					
CONTATO					
ENDEREÇO	RUA 16 DE MARÇO			NUMERO	183
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ
				CEP	25620040

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	22/12/2022	Nr OFICIO	-Ofício "T"-CPGO nº80/2022-21/12/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1101 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme documento em anexo.

Ofício Nº 80/22 - CPGO.

CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E
Requerente do Processo

Nicolle Constâncio Dantas
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

20/12/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Coordenadoria de Planejamento de Gestão Estratégica

OFÍCIO "I" – CPGO Nº 80/2022 Petrópolis, 21 de dezembro de 2022

Ao EXMO Senhor

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Fundo Municipal de Educação - Royalties do Petróleo

Exmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, e considerando as prerrogativas conferidas a esta Coordenadoria pela Lei Municipal nº 7.510 de 11 de abril de 2017 e pelo Decreto de execução orçamentária nº 021/2022; e considerando o comportamento da receita orçamentária oriunda da Fonte de Recursos 1.573.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação no decorrer do exercício de 2022, e considerando a necessidade de alocar os saldos orçamentários no Fundo Municipal de Educação para a execução dos recursos provenientes da referida Fonte de Recursos, **solicito abertura de Crédito Adicional Suplementar**, nos termos da documentação anexada.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

Processo nº 61886/22
Folha nº 01

000001

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1573.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	5.440.339,58	6.991.353,38	6.991.353,38	1.551.013,80
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	5.440.339,58	6.991.353,38	6.991.353,38	1.551.013,80
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	5.440.339,58	6.991.353,38	6.991.353,38	1.551.013,80
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	0,00	5.440.339,58	6.991.353,38	6.991.353,38	1.551.013,80
TOTAL GERAL		**0,00**	**5.440.339,58**	**6.991.353,38**	**6.991.353,38**	**1.551.013,80**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.1.2.52.01.01.00.00.00	Cota-parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.572.00	6.991.353,38		5.440.339,58	R$ 1.551.013,80
		Total	**R$ 6.991.353,38**	**R$ 0,00**	**R$ 5.440.339,58**	**R$ 1.551.013,80**

Fonte: Relatórios Imag

*Decreto 254, publicado em 07/10/2022, DOM 6523.

Obs. Excesso de Arrecadação Comprovado por meio de balancete de realização da receita anexado ao processo . Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

000063

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:
Folhas:
Rubrica/Matrícula: 25560-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.551.013,80 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, treze reais e oitenta centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.573.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Receita Código 1.7.1.2.52.01.01.00.00 – Cota-parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/90 - Principal, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 6183/22
Folha nº 06

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 25560-3

Arq.259-2022 - Excesso - FME- 1.573.00 - Royalties Educação

000006

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento no Ensino Fundamental	20 02 12.361 2015.2057	3.3.90.39.00	1.573.00	1.551.013,80	
				1.551.013,80	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESTINAÇÃO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$	
Cota Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 Principal	Fonte de Recursos 1.573.00	8.7.1.7.2.2.01.01.00.00.00	1.551.013,80	
			1.551.013,80	

THIAGO [illegible] DAMACENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	
Folhas:	
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	1.573.00

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXI – N.º 6575 Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Governança Social
Presidente - Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Meio Rural

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Governamental

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Esportes

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Participação da Saúde
Secretário Executivo Adjunto

DIANA ILIESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Diretor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Gestor Presidente do IPPAS

CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da CEDAE

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da CEPERJ

D.O. DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto n.º 192 de 18/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail dopetropolis@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo de Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246 9525/2246 9348

Preços – Exemplar avulso R$ 0,90
Assinatura semestral R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 0,50

Preços para publicações – Conforme tabela para publicações de Atos, Balanços e Editais R$ 5,90.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246 9552

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Lebeti)
Banca do Acosta (galeria da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 372 de 28 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Administração Direta do Departamento de Trânsito – CDT.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 12 e 13 da Lei nº 6.930 de 29 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 321 de 17 de janeiro de 2022, publicado em DO Online 3 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indisponibilidade de quadrar os Fundos Municipais e Autarquias, face as suas receitas e despesas, conforme solicitação contida no Processo nº 030/06/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.846.203,85 (quinze milhões oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos), na Fonte 500 do Tesouro Municipal, destinado a suplementar dotações do Fundo Municipal de Educação:

I – R$ 12.954.004,55 (doze milhões novecentos e cinquenta e quatro mil e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), das recursos para atendimento ao presente crédito, vai provenientes de excesso de arrecadação, oriundo da fonte de recursos 1.500.01 – Identificação das Destinações e Remanejamento de Receita, prevista no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 2.892.199,30 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e noventa e nove reais e trinta centavos), das recursos para atendimento ao presente crédito, vai provenientes de anulação parcial de dotações, conforme inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado, na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.048 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento, Gestão Estratégica

DECRETO N.º 375 de 29 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar à Administração Direta do Departamento de Trânsito – CDT.

ANEXO AO DECRETO N.º 372 de 28 de dezembro de 2022

PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
12.361.0107.2.015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.01 – Identificação das Destinações e Remanejamento de Receita	12.361.0107 – Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.954.004,55	
12.361.0107.2.015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.01 – Identificação das Destinações e Remanejamento de Receita	12.361.0107 – Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		12.954.004,55
12.361.0107.2.015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.01 – Identificação das Destinações e Remanejamento de Receita	12.361.0107 – Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.892.199,30	
12.361.0107.2.015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.01 – Identificação das Destinações e Remanejamento de Receita	12.361.0107 – Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2.892.199,30
Acréscimo e Redução (Total)				15.846.203,85	15.846.203,85
Acréscimo				15.846.203,85	
Redução					15.846.203,85
Acréscimo e Redução					
Acréscimo					
Redução					
Total do Crédito Suplementar				15.846.203,85	15.846.203,85
Total Geral				15.846.203,85	15.846.203,85

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 027 de 17 de janeiro de 2021, publicado em DOM em 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, fls. 03;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação orçamentária para atender despesas com pessoal e encargos sociais;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.551.013,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, treze reais e trinta centavos) em favor da Fonte Municipal de Educação

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do crédito de que trata o presente artigo são provenientes de anulação de dotações, a qual se refere a Fonte de Recursos 1.500.000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural (Receita corrente) – Educação – Receita código 1.7.1.2.52.01.0.1.00.00 – Cota-parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal, na forma do Inciso I, art. 1º, Portaria 43 de 19 de fevereiro de 1964, com as alterações posteriores

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica aberto o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 376 de 29 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 1º e 12, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, fls. 03, para suplementação de dotações, conforme solicitação constante no Processo nº 61303/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 726.469,73 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do crédito de que trata o presente artigo são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO

DECRETO N.º 377 de 29 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a isenção da tarifa de água da Superintendência Água do Imperador e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o art. 11, § 1º, inciso II, do Art. 12, inciso I, alínea "a" e inciso II, do Art. 30, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir o estatuído no contrato de subconcessão da gestão integrada dos sistemas públicos de abastecimento de água

CONSIDERANDO que a formação e manutenção de reserva técnica no valor mínimo equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do faturamento bruto mensal, observado os limites do aumento tarifário concedido de subconcessão, a ser aplicado na forma de recomposição;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da área de preservação ambiental do perímetro de 3.937,1 (três mil, novecentos e trinta e sete vírgula um) hectares, localizada no interior do bairro Vale do Piabanha, 6,5% (seis vírgula cinco por cento) para o exercício de 2023

D E C R E T A

Art. 1º – Fica autorizado o reajuste da Tarifa Referencial de Água – TRA, no percentual de 8,03% (oito vírgula zero três por cento) para o exercício de 2023, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, passando o valor de R$ 4,6896 (quatro reais e seiscentos e noventa e seis décimos de milésimos) a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023 para todos os efeitos legais e contratuais.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO Nº 378 de 29 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 1º e 12, da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Governo e Articulação Política, fls. 03, para suplementação de dotações, conforme solicitação constante no Processo nº 61359/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) em favor da Fundação Municipal de Artes de Petrópolis

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento do previsto no caput deste artigo provêm de anulação parcial na rubrica abaixo, na forma do Inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.491 de 29 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, na forma da Lei Municipal nº 8.297/2022 ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE COLETA DE LIXO para os imóveis relacionados abaixo:

– Processo de MEIRA NINA LAZARA CONCEIÇÃO, inscrito na Receita Municipal sob o Cadastro de Contribuinte nº 1235

ANEXO AO DECRETO Nº 375 de 29 de dezembro de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PTRES	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Manutenção e Desenvolvimento	12.122.0121.2015.0047	3.1.90.11.00	1.500.00	1.551.013,30	
				1.551.013,30	

ANEXO AO DECRETO Nº 376 de 29 de dezembro de 2022

PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Ampliação e Reforma da Sede da Defesa Civil	4.4.90.51.00.00.1.500.0000	726.469,73
		726.469,73

ANEXO AO DECRETO Nº 377 de 29 de dezembro de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PTRES	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	12.122.0121.2015.0047	3.1.90.11.00 3.1.90.13.00 3.1.90.94.00	1.500.00 1.501.00 1.502.00	1.551.013,30	
				1.551.013,30	

ANEXO AO DECRETO Nº 378 de 29 de dezembro de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PTRES	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	12.122.0121.2015.0047	3.1.90.11.00 3.1.90.13.00 3.1.90.94.00	1.500.00 1.501.00 1.502.00		
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.361.0121.2016.0048	3.1.90.11.00 3.1.90.13.00	1.500.00 1.501.00		
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.361.0121.2016.0048	3.1.90.11.00	1.500.00		
Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural de Petrópolis	13.392.0121.2017.0049	3.1.90.11.00 3.1.90.13.00 3.1.90.94.00	1.500.00 1.501.00 1.502.00	645.000,00	
				645.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS — **FOLHAS DE INFORMAÇÃO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS — **SICOP-42**
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário/Mat.	03 - Nº Folha
060/118161/2022		

Contendo 02 folhas e anexos
das fls. 00 a fls. 07
Ao GAP
Em 22/12/22

Carlos Eduardo Hubert
Chefe de Divisão
de Gestão de Processos
Mat.: 21616-3

À CGR. Após GAP
Em 26/12/22
Bruna Della Alfonso
Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat.: 21648-0

GABINETE DO PREFEITO
26 DEZ. 2022
RECEBIDO

À CGR conforme cota retro
Em 26/12/2022
Carolina C. Duarte
Chefe do DAAF/GAB
Matrícula 21782-4

CGF
RECEBIDO

Em examino despacho de folhas nº 08 a 10.
Ao Sr. Controlador - Geral
P/ ciência e prosseguimento
Em 28/12/2022.
Assinado - Mat. 22273-9
Silvia S. Ramos
CHEFE DE DIV. DE CONTROLE INTERNO

Ao GAP
Em 28/12/22
Carlos Eduardo Hubert
Chefe de Divisão
de Gestão de Processos
Mat.: 21616-3

À CGR. Após GAP
Em 29/12/22
Bruna Della Alfonso
Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat.: 21648-0

GABINETE DO PREFEITO
29 DEZ. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 3265 e publicado no DOM do dia 29 de Dez de 2022, conforme cópia em anexo.

À CPGE.
Em: 11/01/2023
Carolina C. Duarte
Chefe do DAAF/GAP
Matrícula 21782-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido 13/01/23

CPOR
Recebido em
13/01/23

THIAGO GALHEIGO DAMACENO:09710998714
Assinado de forma digital por THIAGO GALHEIGO DAMACENO:09710998714
Dados: 2023.01.31 12:41:55 -03'00'

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 058 de 21/03/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

593

Nr. Processo: 2021/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
RG		CPF/CNPJ	531763				
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2246-9240	OUTRO TEL:			
EMAIL							
CONTATO							
ENDEREÇO	RUA 16 DE MARÇO					NUMERO	183
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25620040

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1017 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	12/01/2022	Nr. OFÍCIO.	Ofício CPGE 018/2022 I-07/01/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / PROVIDÊNCIAS		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.	3018 - SOB/DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DEAFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO Assunto: Suplementação - Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva - Convenio 911/18/32027

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade à execução dos convênios em epígrafe, solicita providências no sentido de 1) Indicar o Programa de Trabalho e a Fonte de Recursos por onde correrá a despesa no QDD 2) Extratos Bancários e Conciliação Bancária, em 31 de dezembro de 2021, 3) Extrato Bancario Atualizado

FLO3

CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E
Requerente do Processo

Estêvao Filipe Oliveira
Usuário de Cadastro

Autorizo, dando que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

18/03/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura	#3 - Nº Folha
6802/11-2021		01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 21
A SOD
Em 10/01/22
Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Matrícula 22.943-1

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
11 JAN 2022
RECEBIDO

De acordo
Thiago Coutinho Barbosa
Diretor Financeiro - CPOR
Matr. 1385-1

Ciente
Encaminhe-se para providências
Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Setor de Suporte
Programação Orçamentária
Matr. 1484-5
CRC/RJ 088123-O

18/01/2022
Inicialmente vide a anexada
ordem Compra nº 15/21
15.451.2022.2.035 - 44.90.13
Rio 22L Luminosidade
Houve Liquidação da Despesa
Comarca via Transferência Local
A CPOR/Juiz de Direito

Renan Ferreira da Silva
DEAFI/SOREF
Matr. 1385-2
CRC/RJ

CSH/ASE
Anexo folha 35
20/01/2022
Cecil Maria dos Santos
Contador CRC 2 [illegible]
Contador Executor
Cadastro [illegible]

A TESO para as providências
[illegible] retorno à
CPOR. em 21/01/2022

CPOR
Recebido em
20 / JAN / 2022

Luiz Eduardo Rios Gomes
Ordenador de Despesas
CRC/RJ 061.839-0
Matr. 1030-2

SEF/TESOURARIA GERAL
RECEBIDO
Em: 14/02/22
247081

Nada Teco

SEF/TESO 14/02/22
Ciente, feitas as devidas anotações à CPOR.
RENATA LEMOS HENRIQUES
Mat. 1385-2

CPOR

Recebido em
22/03/2022

À Secretaria de Obras para
[illegible] providências ao
Plano de Trabalho anexo às
folhas 31 a 33 e à declaração
de Receita e Teste de contrapar-
tida às folhas 34 e 35 DDO
com programa de Trabalho, Ter-
mo de Referência e Cronogra-
ma físico, conforme Decreto nº 033
de 17 de janeiro de 2022

Adriana Ferreira Caetano
Assist. de Adm. de Metas e
Indicadores Organizacionais
CPOR - Matrícula 23636-1

10/03/22

Retifico a informação de
18/01/2022 informando que a
Receita deverá ser
R$ 13.01.15 451 2003 2 [illegible] 6698,56
Restando a CPOR

Renan Sanna da Silva
[illegible]
Mat. [illegible]

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
[illegible]

CPOR

Recebido em
11/05/22

M3

Anexar cotações 31, 32, 33 e 60
memória de cálculo, parecer,

Cópia

Cópia anexos e 03 a fls

Ciente. Encaminho
A CGL

RECEBIDO

Anexo Portaria
de fls 01 a 04
do Gestor

Auditor

Coordenador

GABINETE DO PREFEITO

18 MAI 2022

RECEBIDO

Encaminho cópia em anexo
Em 28/03/2022

Anexo a folha Nº

Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat	03 - Nº Folha
00120121-22		

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
28/03/22

28/03/22
Recebido em
CPGR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Ofício CPGE nº 13 / 2022 I **Petrópolis, 07 de janeiro de 2022.**

À V.S.ª
PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Assunto: Suplementação – Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva – Convênio 919633/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade a execução dos convênios em epígrafe, solicito providências no sentido de **1) Indicar o Programa de Trabalho e a Fonte de Recursos por onde correrá a despesa no QDD; 2) Extratos Bancários e Conciliação Bancária, em 31 de dezembro de 2021; 3) Extrato Bancário Atualizado.**

Para subsidiar a abertura do Crédito Orçamentário, segue anexado Termo do Convênio Vigente. Importante frisar que os valores apurados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, como superávit, resultarão no valor final a ser suplementado, mediante metodologia de cálculo.

Atenciosamente.

THIAGO GALHEIGO BARACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

SAD/PMP

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 919633/2021/MCIDADANIA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada **ANDRE FELIPE PERY GONÇALVES**, CPF nº 010.120.747-65, domiciliado em Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 335 – 8º Andar – Centro, Niterói - RJ , conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – DF, no livro 3381-P, na fl. 126, em 13/06/2019, com substabelecimento lavrado em notas do cartório do 2º tabelião de Notas e Protesto de Brasília – DF, no livro 3388-P, na fl. 186, em 02/08/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Folha nº 04
SADIPROGF

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor HINGO HAMMES, CPF nº 078.765.957-66, residente e domiciliado(a) em Rua Benjamim Constant 116 ap 1003 - Centro – Petrópolis - RJ, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Reforma e cobertura da quadra poliesportiva no município de Petrópolis/RJ.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Petrópolis - RJ.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
Nota de Empenho nº 2021NE000583, emitida em 10/12/2021, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 27812502654500033.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1651, conta nº 006.00647098-1.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 17/12/2021.
Término da Vigência Contratual: 1 de Dezembro de 2023.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27,94t v021 micro

Folha nº 064
SAD/PROGE

Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Rio de Janeiro.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AVENIDA KOELER -260 -CENTRO - CEP 25685-060 - Petrópolis - RJ.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 335 AND 8.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: dalmircaetano@gmail.com; felipperocha@petropolis.rj.gov.br; carlafonseca@petropolis rj.gov.br; augustoduarte@petropolis.rj.gov.br; convenios@petropolis.rj.gov.br; petropolisconvenios@gmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovnt@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação de documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Folha nº 004
SAD/PROGE

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no

Folha Nº 014
SAD/PROGE

acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando de não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Folha nº 014
SAD/PROGF

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

Folha nº 09
SAD/PROGE

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

VISTO
SAD/PROGE

do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Folha nº
SAD/PROGE

Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

L. Disponibilizar, em sítio oficial na Internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na Internet pela

9.

inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Folha nº 134
SAD/PROGE

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Folha nº
SAC/PROGE

de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Folha Nº 1564
SAD/PROGE

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Folha Nº 116
SAD/PROGE

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27 941 v021 mvco

Folha nº
SAD/PROGE

procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no

SAC CAIXA: 0800 725 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.841 v021 mvro

1884
SAD/PROGE

prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.841 v021 micro

SAD/PROGE

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27 941 v021 micro

Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.841 v021 micro

Visto
SAD/PROGI

e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Anexo I
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	R$ 0,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponivel em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_-_5470370_-_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

FOLHA Nº 24
SAC/PROGE

e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 - Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência do serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Folha nº 254
SAD/PROGE

VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Folha Nº 26
SAD/PROGF

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

NITEROI _____ ,17 de Dezembro de 2021
Local/Data

_____
Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ANDRÉ FELIPE PERY GONÇALVES
CPF: 010.120.747-65

_____
Assinatura da CONTRATADO
Nome: HINGO HAMMES
CPF: 078.765.957-66

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

_____
Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: ANDRE FERREIRA DA CRUZ
CPF: 099.088.177-60

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

Folha nº 24
SAD/PROGE

Nº / ANO DA PROPOSTA:
0189502021

OBJETO:
Reforma e Cobertura do Quadra poliesportiva no Munic pio de Petrópolis-R.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
A melhoria da quadra, assegurará o desenvolvimento de novos politicas públicas na localidade, tendo no esporte, a ferramenta para redução da exclusão social. A localidade, após a readequação do espaço, permitirá a promoção de atividades esportivas, integrando todas as faixas etárias, indo ao encontro na Política Nacional do Esporte, tutelada pela Constituição Federal.
A presente intervenção, permitirá a oferta do Programa Agita Petrópolis, através de diversas modalidades esportivas

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
O Projeto atende os objetivos e diretrizes do programa, tendo em vista que a modernização de áreas para a prática de esporte e lazer contribui para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos. A proposta se subsume ao Programa 5310020210013 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Contrato de Repasse.

PÚBLICO ALVO:
Moradores da localidade e arredores, em especial o público infanto-juvenil

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
As condições precárias da quadra, como falta de um piso adequado e de instalações como vestiários e banheiros, impossibilitam o uso nos dias chuvosos, o que interrompe o ciclo esportivo e social do local.

RESULTADOS ESPERADOS:
A intervenção irá permitir, além do uso ininterrupto do espaço, a implantação de projetos sociais no âmbito esportivo que favoreçam à comunidade e contribuam para a educação, a formação e a vida saudável de jovens e crianças do local.

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
55000	MINISTERIO DA CIDADANIA

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
199.714.780-72	OSMAR GASPARINI TERRA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
Esplanada dos Ministerios Bloco "A"	70046-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 29.138.344/0001-43					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PETROPOLIS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA KOELER, 260					
CIDADE: PETROPOLIS	**UF:** RJ	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 5877	**CEP:** 25685060	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 2422469240
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 1651-9		**CONTA CORRENTE:** 006437098		
CPF DO RESPONSÁVEL: 038.765.957-66	**NOME DO RESPONSÁVEL:** HINGO HAMMES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA JORGE JUSTEN, 55, APTO 102 - BINGEN					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 25665008

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 440.0[illegible]	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 58.0[illegible]	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R$ 382.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 58.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	01/12/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

21

Meta nº: 1

Especificação:	Reforma e Cobertura da Quadra da Comunidade do Chapa 4				
Unidade de Medida:	UN	**Quantidade:**	1.0	**Valor:**	R$ 440.000,00
Início Previsto:	17/12/2021	**Término Previsto:**	30/06/2022	**Valor Global:**	R$ 440.000,00
UF:	**Município:**			**CEP:**	
Endereço:					
Etapa/Fase nº:	1				
Especificação:	Reforma e Cobertura da Quadra da Comunidade do Chapa 4				

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 440.000,00	17/12/2021	30/06/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA CIDADANIA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META	R$ 382.000,00
DESCRIÇÃO: Reforma e Cobertura da Quadra da Comunidade do Chapa 4		
VALOR DO REPASSE:	R$ 382.000,00	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PETROPOLIS

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META	R$ 58.000,00
DESCRIÇÃO: Reforma e Cobertura da Quadra da Comunidade do Chapa 4		
VALOR DO REPASSE:	R$ 58.000,00	**PARCELA Nº:** 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma e Cobertura da Quadra da Comunidade do Chapa 4			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Lopes de Castro S/N			
CEP: 25655-363 **UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5[illegible] - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 440.000,00	**V.TOTAL:** R$ 440.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 440.000,00	R$ 440.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 440.000,00**			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho

Pede Deferimento.

Local e Data	Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data	Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de setor específico para gestão, celebração, execução e prestação de contas.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida (4).pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

MINUTA PARTE 9.pdf
MINUTA PARTE 8.pdf
MINUTA PARTE 7.pdf
MINUTA PARTE 6.pdf
MINUTA PARTE 5.pdf
MINUTA PARTE 4.pdf
MINUTA PARTE 3.pdf
MINUTA PARTE 2.pdf
MINUTA PARTE 1.pdf
OficioCâmaraPetrópolis.pdf

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 2021/2022

ASSUNTO: Cadastro de Receita Convênio n.º 919633/2021 – Reforma e Cobertura Quadra Poliesportiva Chapa 4.

A Receita do Convênio foi classificada sob o n.º 2.4.1.4.99.00.01.54 - Transferência do Convênio n.º 919633/2021 - Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva Chapa 4, reduzido n.º 944 e seus rendimentos foi classificado sob o n.º 1.3.2.1.05.00.01.89.71 - Rendimentos - Convênio n.º 919633/2021 - Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva Chapa 4, reduzido n.º 945, ambos na Fonte de Recursos n.º 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União.

Foi cadastrado o Banco Caixa, agência n.º 1651, conta n.º 006.647098-1 no Sistema iMaq sob o reduzido de n.º 460 e Fonte de Recursos n.º 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União.

Ao Núcleo de Procedimentos Especiais para cadastro do Convênio, após à Tesouraria Geral.

Em 07/02/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820853

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Proc 2021/22
35

OFICIO CPGE 18/2022

Assunto: Reforma e cobertura da quadra poliesportiva no município de Petrópolis/RJ.

Efetuamos o cadastro do Convênio no Sistema Imaq. com o reduzido nº 192 Acrescentamos que o cadastramento foi efetuado em 01/01/2022 e não com a data de assinatura Contratual devido ao mês estar fechado.

Data da Assinatura 17/12/2021

Término da Vigência Contratual: 01/12/2023

Contratante/Concedente. 419 – Caixa Econômica Federal – 00.360.305/0001-04

Recursos do Repasse da União R$ 382.000,00

Recursos da Contrapartida: R$ 58.000,00

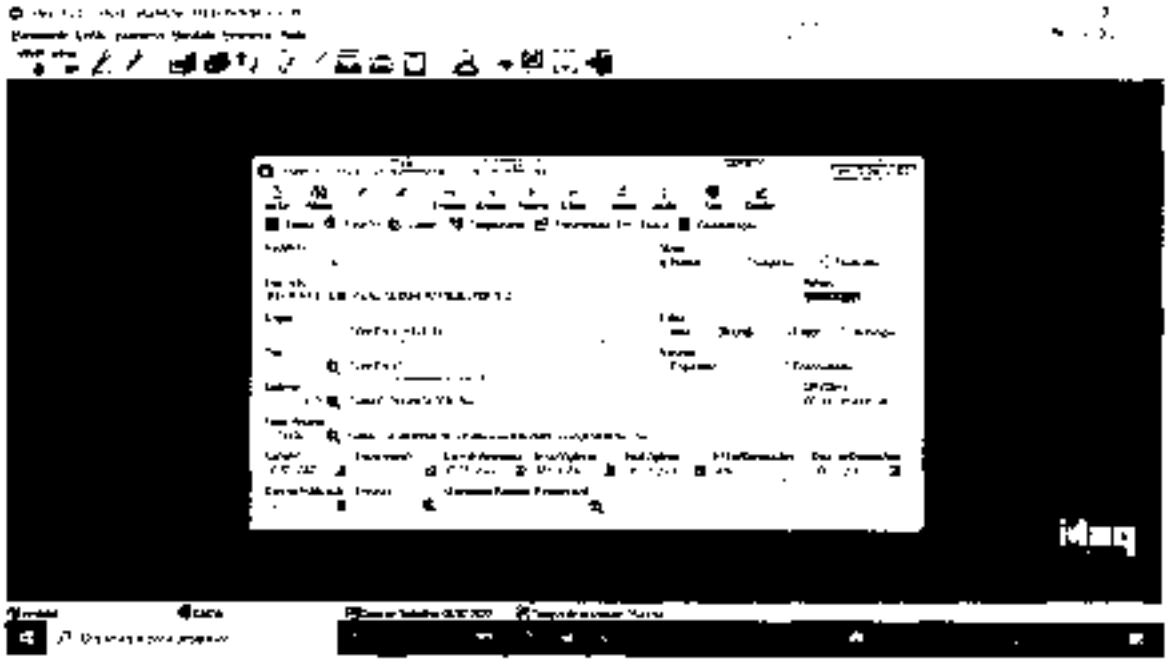

Petrópolis, 08 de fevereiro de 2022.

Cacia Maria dos Santos
Chefe do Núcleo de Procedimentos Especiais
Contadoria Geral do Município

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.02.09 06:50:51 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário
Contadoria Geral do Município

Av. Koeler, nº 260 2º andar - Petrópolis – RJ – CEP: 25.685-060 - Telefones: 2246-8506/8510
E-mail: cgmpetropolisrj@outlook.com

Nº do Processo	2021/2022
Folhas	
Data/Rubrica	24/08/22

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 2021/2022

Reforma e Cobertura do Ginásio Poliesportivo Chapa 4 - Convênio 919633/2021

Valor do Repasse da União - Contratual	382.000,00	Fls. 05	Cópia Termo de Convênio
Valor da Contrapartida	58.000,00	Fls. 05	Cópia Termo de Convênio
Valor Total do Crédito Suplementar	**440.000,00**	Fls. 05 e 08	Cópia Termo de Convênio - Vigência até 01/12/2023

Excesso de Arrecadação por Termo de Convênio

Anulação Parcial ou Total de dotação do valor da Contrapartida

THIAGO GABRIEL FERMIANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	2021/2022
Folhas:	39
Func./Matrícula:	24 660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

I – R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

THIAGO LANDIM FARIAS
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 010-2022 - Anulação e excesso - Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva - Convênio 910611/2021

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração e Capacitação de Convenios, Contratos de Repasse e Parcerias	18.01.15.451.2023.2094	4.4.90.51.00 4.4.90.51.00	1.700.00 1.704.00	182.000,00 32.000,00	
Administração e Capacitação de Convenios, Contratos de Repasse e Parcerias	18.01.24.121.2023.2094	4.4.90.39.00	1.704.00		50.000,00
				440.000,00	50.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CODIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferencia de Convenio nº 2090.2100/21 - Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva Chapeu			2.4.1.4.00.00.01.1.00	382.000,00
				382.000,00

THIAGO GALHERGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Nº do Processo	2021/2022
Folhas:	40
Func./Matricula	24.660-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Serviços Públicos

THIAGO MESQUITA GIRIBAR
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Educação e Esportes

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Cultura

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Públicos e Obras Públicas

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Mobilidade Urbana

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão, Tecnologia

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Especial de Articulação Institucional

SILVIO ARANTES GUEDON
Secretário de Governo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil
Subsecretário de Governo

DIANA BLESCU
Presidente da Fundação Museu Casa de Santos Dumont

PHILIPPE FERNANDES
Superintendente de Comunicação Social e Eventos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CEDAE

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da CPTrans

FAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente da COMPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 31/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através de quadro próprio na Coordenação de Comunicação Social, ou Administrativo da Secretaria de Governo na Avenida Koeler 360 - Centro. Tel/fax: 2246-9335/2245-5148

Preços – Exemplar avulso R$ 0,10
Assinatura semestral R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro de coluna para publicações de Atos, Balancetes e Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9352

Venda – Bancas de Jornais
Banca do Ferreira - Rua Dr. Thompson, Centro
Banca do Ricardo - Rua Dr. Sodré do Amaral, 1 (Bingen II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6387 Segunda-feira, 21 de março de 2022

Folha nº 46

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 057 de 21 de março de 2022

[illegible]

[illegible]

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão, Tecnologia

DECRETO N.º 058 de 21 de março de 2022

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 057 de 21 de março de 2022

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 058 de 21 de março de 2022

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

gicia e demais necessidades e atribuições conforme solicitação constante no Processo nº 2021/7022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

I – R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) destinados para atendimento ao presente crédito, são provenientes da(s) seguinte(s) anulação: A conta da fonte de recurso 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio da União e dos Consórcios Públicos, na forma prevista no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Fica(m) vedada(s) a(s) dotação(ões) ora(s) suplementada(s) alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.949 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALLINEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 059 de 21 de março de 2022

Prorroga o Decreto nº 109 de 18 de maio de 2021, que constitui a Comissão Especial de Prestação de Contas da aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/20, Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.853/2021 e o Decreto Municipal PMP nº 8.951/2020;

CONSIDERANDO a Comissão Especial de Prestação de Contas da aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc instituída pelo Decreto nº 109/2021

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da análise quanto a devida prestação de contas dos projetos amparados pela Lei Aldir Blanc em especial devendo dos novos prazos previstos pelo Decreto Federal nº 10.751/2021

CONSIDERANDO o grande volume de documentação para análise e parecer a presente comissão necessitar solicitar diligências, assegurando a apresentação de documentos complementares visando uma prestação de contas adequadamente instruída,

CONSIDERANDO a prerrogativa na notificação da devida prestação de contas do Município de Petrópolis junto ao Governo Federal através da plataforma "TransfereGov" até o dia 30/06/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, a prazo de 31/03/2022, o prazo de apresentação da conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Prestação de Contas da aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc de que trata o Decreto Municipal nº 109/2021, até o dia 30/06/2022.

Art. 2º - Ficam mantidos os membros da Comissão Especial de que trata esta Portaria, em conformidade com o Decreto Municipal nº 73/2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
DIANA ILIESCU
Presidente

PORTARIA N.º 628 de 21 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.946/12, art. 3 de nº 7.510/2017 e Decreto nº 18, RICARDO DA SILVA ROCHA para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico de Gestão de Dados Decreto encontrado da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, símbolo DAS-4, a partir de 20/02/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 629 de 21 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.946/12, art. 3 de nº 7.510/2017 e 7.514/2017, BARBARA D' GUIDA BARCELLOS ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico Adjunto Jurídico, da Procuradoria Geral, Símbolo DAS-5, a partir de 21/03/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 630 de 21 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR FABIANA FERREIRA DE LIMA FONSECA, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Funcria), símbolo FG-1, durante a licença prêmio da servidora Solange Aboargania da Silva no período de 09/03/22 a 31/07/22

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N º 631 de 21 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR FERNANDO SOUZA RIBEIRO DE CARVALHO, do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial de Governo do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-1, a partir de 24/02/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 632 de 21 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.946/12, art. 3 de nº 7.510/2017, KARINE VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial de Governo, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-1, a partir de 24/02/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Folha nº 47

PORTARIA N.º 633 de 21 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.946/12, art. 3 de nº 7.510/2017, FERNANDO SOUZA RIBEIRO DE CARVALHO para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial de Gestão Financeira, da Secretaria de Fazenda, Símbolo DAS-1, a partir de 24/02/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 634 de 21 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR DENISE MILITÃO DA SILVA DE CAMPOS, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social símbolo FG-1, a partir de 15/03/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 635 de 21 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA TIXEIRA, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Patrimônio Suprimentos da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo FG-2, a partir de 15/03/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 636 de 21 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, EVANDRO MARCO UNO SANTOS da Função Gratificada de Chefe de Seção de Projetos e Programas, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo FG-2, a partir de 15/03/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 637 de 21 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 1º, § 1º e 2º, Art. 3º e Art. 4º, do Decreto nº 309, de 22/01/18, resolve

DESIGNAR FILIPPE DE FREITAS ZANELI FERNANDES, matrícula nº 2910646, em observância a nova resolução para realização, quando necessário, o alistamento a que se refere o citado Decreto, a partir da publicação da presente portaria

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 063 de 30-03-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 12281/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SAUDE						
RG		CPF/CNPJ	249022				
MATRICULA		TELEFONE	22338894	OUTRO TEL	22538895		
EMAIL	orcamento.saude@hotmail.com						
CONTATO							
ENDEREÇO	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO	2345
BAIRRO	Centro	CIDADE	Petropolis	ESTADO	RJ	CEP	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1421 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO	23/03/2022	Nr. OFICIO	037-22 - Gabinete do Secretar
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Considerando necessidade à suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para cobrir insuficiência [illegible] excesso de arrecadação conforme balancete da fonte de recurso (vinculo) do Fundo de Recursos Estaduais

Solicita através do presente as devidas alterações no valor total de R$ 1.000.000,00, por recursos na forma de anulação R$ 1.000.000,00 art. 43 da Lei 4.320/64

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuario do Cadastro

Site: www.petropolis.rj.gov.br
Consulta: https://consultaprocesso.petropolis.rj.gov.br/consulta_web.php

Data de Emissão: 24/03/2022 15:47:30
Página 1 de 2

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

EXTRATADO

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 337/2022

Petrópolis, 18 de março de 2022.

Exmª. Sr Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso anexo, **utilizando os Recursos Estaduais.**

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 1.008.000,00** (um milhão e oito mil reais), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a solicitação da referida abertura de crédito para que seja realizado o pagamento dos leitos de UTI Covid 19 conforme Resolução SES Nº 2.586 de 28/12/21 e Resolução SES Nº 2.588 de 28/12/21.

- Hospital Nossa Senhora Aparecida R$ 720.000.00
- Hospital Alcides Carneiro R$ 288.000,00

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Marcus Antonio Corrêa da Silva
Secretário de Saúde

Av.Barão do Rio Branco nº 2846 - Centro - Petrópolis RJ - CEP. 25620-276
Tel. (24) 2246 5894, 2245-8895
E-mail. diretoria.saude@hotmail.com - orgamento.saude@hotmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18 02 10 302 2009 1003	3390.52 00	1.621.98	-	336.000,00	
		3390.39 00	1621.98	0.15	672.000,00	
					1.008.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2021		
DESCRIÇÃO				FONTE	VALOR EM R$
Recursos Estaduais				1.621.99	R$ 1.008.000,00
					1.008.000,00

Michele Ghenne Melo
Diretora Financeira
Mat. 4923 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.621.58	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	0,00	0,00	1.008.000,00	1.008.000,00	1.008.000,00
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	1.008.000,00	1.008.000,00	1.008.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	1.008.000,00	1.008.000,00	1.008.000,00
1.7.2.3.50.30.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	1.008.000,00	1.008.000,00	1.008.000,00
TOTAL GERAL		**0,00**	**0,00**	**1.008.000,00**	**1.008.000,00**	**1.008.000,00**

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CPC/RJ 051.939-0

RESOLUÇÃO SES Nº 2586 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTAR A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS COV-2 (COVID-19) PARA CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, COMPETÊNCIA NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI- 080001/027098/2021, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, que estabelece que "as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000",

- a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

- a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exc usivo dos pacientes da COVID-19;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6 159, de 27 de abril de 2020, que estabelece que os leitos de internação do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro serão regulados pela Central Estadual de Regulação - SISTEMA SER, em razão da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.582 de 11 de novembro de 2021, que pactua a atualização do plano de resposta de emergência ao coronavirus/covid-19 no estado do rio de janeiro e seus anexos na competência novembro de 2021.

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.601, de 09 de dezembro de 2021, que pactua o financiamento estadual excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19) para custeio de unidades de terapia intensiva - UTI e Suporte Ventilatório Pulmonar, competência novembro de 2021;

- o Plano Estadual de Contingência de Enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

12281 / 22

05

- o Acórdão no Agravo de Instrumento nº 0031157-88.2020.8.19.0000, que deu provimento ao recurso, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, para cassar a decisão que declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da Deliberação CIB/RJ nº 6.159/2020; e

- os documentos encartados ao processo nº SEI- 080001/027098/2021.

RESOLVE-

Art. 1° - Instituir, para competência novembro de 2021, o apoio financeiro excepcional, como parte das ações de enfrentamento à pandemia do Coronavírus, por 30 (trinta) dias, no valor de R$ 5.273.932,80 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para Municípios que ainda não tiveram leitos autorizados e financiados pela Portaria GM/MS nº 829 ou Portaria GM/MS Nº 1.412, mas que disponibilizaram leitos ao Sistema Estadual de Regulação.

§ 1º - O recurso financeiro de que trata o caput deste artigo corresponde ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID- 19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, disponibilizados no Sistema Estadual de Regulação, mas que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - O repasse da verba será disponibilizada aos Municípios em parcela única, conforme disposto no Anexo II.

§ 3º - O apoio financeiro excepcional visa à ampliação da oferta à população e subsidiar as internações realizadas na competência novembro de 2021.

§ 4º - Os leitos descritos no Anexo II desta Resolução foram disponibilizados e devidamente regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização foi pactuada na CIB-RJ de novembro de 2021.

Art. 2° - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios será realizada na forma do Decreto Estadual nº 42.518/2010 e deverá ser entregue em formato digital à Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas/SES, sem prejuízo ao atendimento do disposto pela Lei Complementar nº 141/2012.

Parágrafo único - Caso os leitos financiados sejam autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 829 c/ou Portaria GM/MS Nº 1.412, para competência novembro de 2021, ou, os leitos não forem disponibilizados ao Complexo Regulador Estadual, ou, estarem bloqueados ou sem acesso, o recurso deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde, conforme preceitua o Decreto Estadual nº 42.518/2010

Art. 3° - O método de cálculo utilizado para composição do aporte financeiro a ser repassado aos municípios considerou o valor da diária para cada tipo de leito objeto desta Resolução vezes 30 (trinta)

12281/22

Parágrafo único - O valor da diária para cada tipo de leito (UTI Tipo II Covid e SVPI foi pautado no procedimento constante da Tabela SIGTAP.

06

Art. 4° - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.302 0461.4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo, Fonte 122, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde

Art 5º - Prescinde à transferência de recurso financeiro tratado nesta Resolução o atendimento integral do Decreto Estadual nº 42.580/2010 e a assinatura do termo de adesão constante do Anexo I.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O CHIEPPE

Secretaria de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO APOIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AOS MUNICÍPIOS PARA CUSTEIO DE LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIAINTENSIVA - UTI E LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com endereço na Rua México 128 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE, e do outro lado a Secretaria Municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ na condição de beneficiária resolvem, nos termos da Resolução SES Nº ...../2021, celebrar o presente Termo nas seguintes condições

1 - Os recursos financeiros correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saude, nos termos da Portaria GM/MS Nº 829 ou Portaria GM/MS Nº 1.412 .

2 - Os recursos financeiros serão disponibilizados aos Municípios em parcela única.

3 - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência novembro de 2021.

4 - Os leitos previstos na planilha da Resolução SES (Anexo II) foram disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização fora pactuada CIB-RJ de novembro de 2021.

12281 / 22

5 - Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEPGripe), cujo acesso está disponivel em: https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/ e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19.

07

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ___ de _____ de 2021.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

12281/22

02

Região de Saúde	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Tipo de Leito	Quantidade de Leitos para Financiamento	Valor 30 Dias
Centro-sul Fluminense	Miguel Pereira	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	SUPORTE VENTILATÓRIO	20	R$ 287.232,00
Centro-sul Fluminense	Paraíba Do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	SUPORTE VENTILATÓRIO	3	R$ 43.084,80
Centro-sul Fluminense	Paraíba Do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	UTI ADULTO COVID	2	R$ 96.000,00
Metropolitana I	Magé	7278456	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAI	UTI ADULTO COVID	15	R$ 720.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	UTI ADULTO COVID	2	R$ 96.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	UTI ADULTO COVID	14	R$ 672.000,00
Metropolitana II	Itaboraí	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	UTI ADULTO COVID	3	R$ 144.000,00
Metropolitana II	Niterói	105317	HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI	UTI ADULTO COVID	10	R$ 480.000,00
Metropolitana II	Niterói	12505	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	UTI ADULTO COVID	6	R$ 288.000,00
Noroeste Fluminense	Bom Jesus Do Itabapoana	2696940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	UTI ADULTO COVID	5	R$ 240.000,00
Noroeste Fluminense	Itaperuna	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	UTI ADULTO COVID	10	R$ 480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	14	R$ 672.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287285	HOSPITAL DR BEDA	UTI ADULTO COVID	3	R$ 144.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	4	R$ 192.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	SUPORTE VENTILATÓRIO	6	R$ 86.169,60
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	7798317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	UTI ADULTO COVID	10	R$ 480.000,00
Serrana	Petrópolis	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	UTI ADULTO COVID	2	R$ 96.000,00
Serrana	Sao Sebastiao Do Alto	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	SUPORTE VENTILATÓRIO	4	R$ 57.446,40
				Total	133	R$ 5.273.932,80

RESOLUÇÃO SES Nº 2588 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTAR A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) PARA CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, COMPETÊNCIA OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, nos termos do Processo nº SEI-080001/024901/2021 e, ainda,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde,

- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, que estabelece que "as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";

- a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

- a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.159, de 27 de abril de 2020, que estabelece que os leitos de internação do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro serão regulados pela Central Estadual de Regulação - SISTEMA SER, em razão da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.539 de 07 de outubro de 2021, que pactua a atualização do plano de resposta de emergência ao coronavirus/covid-19 no estado do rio de janeiro e seus anexos na competência outubro de 2021.

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.583, de 11 de novembro de 2021, que pactua o financiamento estadual excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavirus Sars-CoV-2 (COVID-19) para custeio de unidades de terapia intensiva - UTI e Suporte Ventilatório Pulmonar, competência outubro de 2021,

- o Plano Estadual de Contingência de Enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

12281/22

10

- o Acórdão no Agravo de Instrumento nº 0031157-88.2020.8.19.0000, que deu provimento ao recurso, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, para cassar a decisão que declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da Deliberação CIB/RJ n.º 6.159/2020, e

- os documentos encartados ao processo nº SEI-080001/024901/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, para competência outubro de 2021, o apoio financeiro excepcional, como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavirus, por 30 (trinta) dias, no valor de R$ 7.481.932,80 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para Municípios que ainda não tiveram leitos autorizados e financiados pela Portaria GM/MS nº 829 ou Portaria GM/MS Nº 1.412, mas que disponibilizaram leitos ao Sistema Estadual de Regulação, cuja data de referência foi de 01 de outubro de 2021, conforme planilha de leitos do Plano Estadual de Contingência de Enfrentamento da Pandemia da COVID-19, vigente na data referenciada.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o caput deste artigo, correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, mas que disponibilizaram leitos ao Sistema Estadual de Regulação, nos termos da autorizados nos termos da Portaria GM/MS Nº 829 ou Portaria GM/MS Nº 1.412, para competência outubro de 2021.

§ 2º - Os recursos financeiros, de que trata o caput deste artigo, serão disponibilizados aos Municípios em parcela única, conforme disposto no Anexo II.

§ 3º - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência outubro de 2021.

§ 4º - Os leitos previstos na planilha do Anexo II desta Resolução foram disponibilizados e devidamente regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização foi pactuada na CIB-RJ de outubro de 2021.

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios será realizada na forma do Decreto Estadual nº 42.518/2010, e deverão ser entregues em formato digital à Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas/SES, sem prejuízo ao atendimento do disposto pela Lei Complementar nº 141/2012, em especial, nos artigos 31 a 36, que aduzem a necessidade de elaboração de Relatório da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, que deverão ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas.

12281/22

Parágrafo Único - Caso os leitos financiados, sejam autorizados nos termos da Portaria GM/MS Nº 829 e/ou Portaria GM/MS Nº 1.412, para competência outubro de 2021, ou os leitos não forem disponibilizados ao complexo regulador estadual, ou estarem bloqueados, ou sem acesso, o recurso deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde, conforme preceitua o

Decreto Estadual nº 42.518/2010, e previsto no art. 2º, §2º, da Deliberação CIB-RJ nº 6.583, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3° - Os leitos cofinanciados por esta Resolução serão complementares aos leitos com autorização vigente pelo Ministério da Saúde e financiados com recursos federais, com vistas a ampliação da oferta à população.

Parágrafo Único - O método de cálculo do valor final praticado na planilha anexa a esta Resolução (Anexo II) foi baseado na diária do procedimento da Tabela SIGTAP, somada em 30 (trinta) dias de custeio do leito

Art. 4° - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.302.0461.4528 Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo, Fonte 122, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Para a transferência de recurso financeiro tratado nesta Resolução é imprescindível o atendimento integral e assinatura do termo de adesão constante do Anexo I.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO APOIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AOS MUNICÍPIOS PARA CUSTEIO DE LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIAINTENSIVA - UTI E LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE, e do outro lado a Secretaria Municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ na condição de beneficiária resolvem, nos termos da Resolução SES Nº ...../2021, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1 - Os recursos financeiros correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 829 ou Portaria GM/MS Nº 1.412.

2 - Os recursos financeiros serão disponibilizados aos Municípios em parcela única. 12281/22

3 Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência outubro de 2021.

4 - Os leitos previstos na planilha da Resolução SES (Anexo II) foram disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização fora pactuada CIB-RJ de outubro de 2021.

5 - Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEPGripe), cujo acesso está disponivel em: https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/ e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos juridicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ___ de _____ de 2021.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

12281/22

13

Região de Saúde	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Tipo de Leito	Leitos Habilitados	Valor Global
Centro-sul Fluminense	**Miguel Pereira**	**2283239**	**HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA**	**SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR**	**20**	**R$ 287.232,00**
Centro-sul Fluminense	Paraiba Do Sul	2276386	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3	R$ 43 084,80
Centro-sul Fluminense	**Paraiba Do Sul**	**2276386**	**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE**	**UTI ADULTO COVID**	**2**	**R$ 96.000,00**
Metropolitana I	Mage	2278456	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	UTI ADULTO COVID	15	R$ 720 000,00
Metropolitana I	**Rio De Janeiro**	**2280167**	**HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO**	**UTI ADULTO COVID**	**2**	**R$ 96.000,00**
Metropolitana I	Rio De Janeiro	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	UTI ADULTO COVID	47	R$ 2 256 000,00
Metropolitana II	**Itaboral**	**131237**	**HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU**	**UTI ADULTO COVID**	**3**	**R$ 144.000,00**
Metropolitana II	Niteroi	12505	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	UTI ADULTO COVID	6	R$ 288 000,00
Metropolitana II	**Niteroi**	**105317**	**HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI**	**UTI ADULTO COVID**	**20**	**R$ 480.000,00**
Metropolitana II	Rio Bonito	2296741	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	UTI ADULTO COVID	10	R$ 480 000,00
Noroeste Fluminense	**Bom Jesus Do Itabapoana**	**2696840**	**HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO**	**UTI ADULTO COVID**	**5**	**R$ 240.000,00**
Noroeste Fluminense	Itaperuna	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	UTI ADULTO COVID	10	R$ 480.000,00

12981/22

Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287250	BENEFICENCIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	14	R$	672.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287285	HOSPITAL DR BEDA	UTI ADULTO COVID	3	R$	144.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	4	R$	192.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	UTI ADULTO COVID	10	R$	480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	6	R$	86.169,69
Serrana	Petropolis	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	UTI ADULTO COVID	3	R$	144.000,00
Serrana	Petropolis	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	UTI ADULTO COVID	2	R$	96.000,00
Serrana	Sao Sebastiao Do Alto	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	4	R$	57.446,40
				Total		R$	7.481.932,80

12281/22
15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0006/01 DE 27/12/01 DO CONTRATO

CLÁUDIO EMILIO PRETO TEIXEIRA, inscrito no Cadastro Individual de Pessoas Físicas sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua dos Alpes, nº 000, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 00000-000, doravante denominado CONTRATADO, com a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE.

EDUARDO GONÇALVES GOMES, Professor Doutor, no exercício do Cargo de Diretor Geral I, matrícula nº 000.000-0, do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORTOPEDIA E MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua Dr. Satamini, nº 000, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000/2001, celebrado em 27/12/2001, publicado no Diário Oficial de 28/12/2001, Processo nº 000.000.000-00, para aquisição de material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 000/2001 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000/2001, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2001.

EDUARDO GONÇALVES GOMES
Diretor Geral I

CLÁUDIO EMILIO PRETO TEIXEIRA
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
2) _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0007/01 DE 27/12/01 DO CONTRATO

JULIO CESAR COSTA DA SILVA, inscrito no Cadastro Individual de Pessoas Físicas sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua dos Alpes, nº 000, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATADO, com a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE.

EDUARDO GONÇALVES GOMES, Professor Doutor, no exercício do Cargo de Diretor Geral I, matrícula nº 000.000-0, do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORTOPEDIA E MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua Dr. Satamini, nº 000, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000/2001, celebrado em 27/12/2001, publicado no Diário Oficial de 28/12/2001, Processo nº 000.000.000-00, para aquisição de material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 000/2001 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000/2001, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2001.

EDUARDO GONÇALVES GOMES
Diretor Geral I

JULIO CESAR COSTA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
2) _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0008/01 DE 27/12/01 DO CONTRATO

MARCIO AURELIO DANIÃO DA SILVA, inscrito no Cadastro Individual de Pessoas Físicas sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua dos Alpes, nº 000, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATADO, com a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE.

EDUARDO GONÇALVES GOMES, Professor Doutor, no exercício do Cargo de Diretor Geral I, matrícula nº 000.000-0, do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORTOPEDIA E MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua Dr. Satamini, nº 000, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000/2001, celebrado em 27/12/2001, publicado no Diário Oficial de 28/12/2001, Processo nº 000.000.000-00, para aquisição de material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 000/2001 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000/2001, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2001.

EDUARDO GONÇALVES GOMES
Diretor Geral I

MARCIO AURELIO DANIÃO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
2) _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0009/01 DE 27/12/01 DO CONTRATO

MIRIAM LIMA MOREIRA DE ALMEIDA, Professora Doutora I, matrícula nº 000.000-0, Hospital nº 000/00, com residência e domicílio à Rua dos Alpes, nº 000, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada CONTRATADA, com a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000/2001, celebrado em 27/12/2001, publicado no Diário Oficial de 28/12/2001, Processo nº 000.000.000-00, para aquisição de material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 000/2001 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000/2001, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2001.

EDUARDO GONÇALVES GOMES
Diretor Geral I

MIRIAM LIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
2) _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0010/01 DE 27/12/01 DO CONTRATO

ROSANGELA MARQUES TEIXEIRA, inscrita no Cadastro Individual de Pessoas Físicas sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua dos Alpes, nº 000, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada CONTRATADA, com a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000/2001, celebrado em 27/12/2001, publicado no Diário Oficial de 28/12/2001, Processo nº 000.000.000-00, para aquisição de material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 000/2001 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000/2001, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2001.

EDUARDO GONÇALVES GOMES
Diretor Geral I

ROSANGELA MARQUES TEIXEIRA
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
2) _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0011/01 DE 27/12/01 DO CONTRATO

FERNANDO BRANDÃO TEIXEIRA PINHEIRO, inscrito no Cadastro Individual de Pessoas Físicas sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua dos Alpes, nº 000, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATADO, com a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000/2001, celebrado em 27/12/2001, publicado no Diário Oficial de 28/12/2001, Processo nº 000.000.000-00, para aquisição de material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 000/2001 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000/2001, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2001.

EDUARDO GONÇALVES GOMES
Diretor Geral I

FERNANDO BRANDÃO TEIXEIRA PINHEIRO
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
2) _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0012/01 DE 27/12/01 DO CONTRATO

ANDRÉ [illegible], inscrito no Cadastro Individual de Pessoas Físicas sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua dos Alpes, nº 000, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATADO, com a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000/2001, celebrado em 27/12/2001, publicado no Diário Oficial de 28/12/2001, Processo nº 000.000.000-00, para aquisição de material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 000/2001 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000/2001, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2001.

EDUARDO GONÇALVES GOMES
Diretor Geral I

[illegible]
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
2) _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0013/01 DE 27/12/01 DO CONTRATO

TANIA LUCIA TAVARES BARBOSA, Professora Permanente, matrícula nº 000.000-0, ID Funcional nº 000000-0, com residência e domicílio à Rua dos Alpes, nº 000, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada CONTRATADA, com a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000/2001, celebrado em 27/12/2001, publicado no Diário Oficial de 28/12/2001, Processo nº 000.000.000-00, para aquisição de material médico-hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 000/2001 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000/2001, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2001.

EDUARDO GONÇALVES GOMES
Diretor Geral I

TANIA LUCIA TAVARES BARBOSA
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
2) _____

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 000/2001

ALEXANDRE VALERIA (parceiro da Rede Hospital Society Medical), ID Funcional nº 000000-0, com residência e domicílio à Rua dos Alpes, nº 000, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado PARCEIRO, e a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada SES, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica entre a SES e o PARCEIRO para a implantação de um Programa de Atenção Domiciliar (Home Care) no Município do Rio de Janeiro, RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PARCEIRO compromete-se a:

a) [illegible];

b) [illegible];

c) [illegible].

CLÁUSULA TERCEIRA - A SES compromete-se a:

a) [illegible];

b) [illegible];

c) [illegible].

CLÁUSULA QUARTA - O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2002, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Protocolo de Intenções, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2001.

ALEXANDRE VALERIA
Parceiro

Testemunhas:
1) _____
2) _____

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 000/2001

ALEXANDRE VALERIA (parceiro da Rede Hospital Society Medical), ID Funcional nº 000000-0, com residência e domicílio à Rua dos Alpes, nº 000, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado PARCEIRO, e a Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada SES, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica entre a SES e o PARCEIRO para a implantação de um Programa de Atenção Domiciliar (Home Care) no Município do Rio de Janeiro, RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PARCEIRO compromete-se a:

a) [illegible];

b) [illegible];

c) [illegible].

CLÁUSULA TERCEIRA - A SES compromete-se a:

a) [illegible];

b) [illegible];

c) [illegible].

CLÁUSULA QUARTA - O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2002, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Protocolo de Intenções, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2001.

[illegible]
Parceiro

Testemunhas:
1) _____
2) _____

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 000/2001

[illegible], inscrito no Cadastro Individual de Pessoas Físicas sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na

anexo

[illegible]	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	5	R$	71.905,00
[illegible]	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO*	UTI ADULTO COVID	10	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	10	R$	143.810,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	14	R$	642.096,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	3	R$	144.000,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	4	R$	192.096,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	10	R$	480.000,00
[illegible]	[illegible]	Suporte Ventilatório Pulmonar	5	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	13	R$	186.700,80
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	3	R$	144.096,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	8	R$	384.192,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	15	R$	720.096,00
[illegible]	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	33	R$	197.977,80
[illegible]	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	38	R$	545.499,87
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	10	R$	480.000,00
Abigail Pereira	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	38	R$	267.232,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	8	R$	384.000,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	10	R$	480.096,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	10	R$	143.616,00
[illegible]	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3	R$	43.084,80
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	2	R$	96.000,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	28	R$	336.096,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	2	R$	96.000,00
[illegible]	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3	R$	49.044,00
[illegible]	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	6	R$	134.352,00
[illegible]	[illegible]	UTI ADULTO COVID	2	R$	96.096,00
[illegible]	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	4	R$	52.448,01
[illegible]	[illegible]	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	5	R$	71.904,00
		Total	269	R$	5.486.177,50

Fonte:

*HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - Foram cadastradas 5 leitos para 30 dias e 5 leitos para 5 dias.

**HOSPITAL [illegible] - Foram cadastrados 20 leitos para 10 dias.

(...)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA GH SUPERINTENDÊNCIA
Nº 478/2022

ATO DE ADMISSÃO - PUBLICADO NO D.O. DE 1/2/2022 - Fica admitido para exercer a função de [illegible] - Fica admitido para exercer a função de [illegible] - Fica admitido para exercer a função de [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. º 337/2022 - Complementar

Petrópolis, 28 de março de 2022.

Exmº. Sr. Prefeito,

Em complemento ao o Of. Nº 337/22 deste processo, informamos que a solicitação da referida abertura de crédito será para o pagamento dos leitos de UTI Covid 19 conforme Resolução SES Nº 2.586 de 28/12/21, Resolução SES Nº 2.588 de 28/12/21 e Resolução SES N º 2.649 de 08/03/22, conforme segue:

- Hospital Nossa Senhora Aparecida R$ 720.000,00
- Hospital Alcides Carneiro R$ 288.000,00

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

12/28/22
18
9

Av Barão do Rio Branco nº 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP 25680-276
Tel (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: gprlora.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 13288/2022

Código da Receita	Receita	Fonte	Arrecadado no período	Valor Orçado	Créditos Abertos*	Diferença/Excesso
1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.521.98	1.008.000,00			R$ 1.008.000,00
		Total	**R$ 1.008.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.008.000,00**

Fonte: Relatórios Unaq

Obs.: Excesso de Arrecadação Comprovado pela Unidade Gestora por meio de balancete de realização de receita anexado ao processo (fl 04). Dispensado qualquer metodologia de projeção de excesso.

Obs. A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde deverá observar a legislação pertinente quanto à efetiva utilização dos recursos disponibilizados. Esta Coordenadoria não dispõe de maiores informações, e não possui capacidade técnica para avaliação dos gastos que se pretende realizar

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24658-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

[illegible]	12281/2022
Folhas:	02
Data/Visto Servidor:	24/01/22

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 12281/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.008.000,00 (Hum milhão e oito mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recurso: 1.621.98 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galhego Damaceno
Coord. Planejamento Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 268683

Arq.026-2022 - Excesso - FMS - 1.621-98 - Recursos Estadual - Pagamento de Leitos UTI do HAC e HNSA

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Assunto. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matr.

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Enfrentamento da Emergência COVID-19	10.122.301.4002.2008.3003	3.3.90.32.00 3.3.90.33.00	1.621.98 1.621.98	435.000,00 [illegible]	
				1.002.680,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO OU ABERTURA DE CRÉDITO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências Estaduais - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Fonte 1.621.98		[illegible]	1.002.680,00
			1.002.680,00

THIAGO CALHEIRO CARNACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.560-3

Thiago Calheiro Damasc...
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Matrícula: 24560-3

Nº do Processo	12281/2022
Folhas	23
Func./Matrícula	24.560-3

Mariana Fe[illegible]a Barb[illegible]
Assist. de Ac[illegible]. de [illegible]
Indicadores Orçam[illegible]
CPGE - Mat[illegible]

Anexo - 022 - Excesso - FMS - 1.621-98 - Recursos Estaduais - Pagamento de Leitos UTI do HAC e HNSA

Página 1

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Urbanização e Preservação Ambiental
PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Mobilidade e Ordem Pública
Interino
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento Orçamentário
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Geral de Articulação Política
SILVIA ARANTES GUERDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Governo, Articulação Política e Assuntos Estratégicos
Interino
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Relações Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDIANEI CONSTANTINO PORTUGAL
Superintendente do IPHAN
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara
JAMIL MIGUEL SARRÁ NETO
Diretor Presidente do ITEAMS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação devem ser encaminhados via e-mail ou através do gapoc@petropolis.rj.gov.br ou pessoalmente no Núcleo Administrativo da Secretaria de Governo, na Avenida Koeler, 255, Centro. Telefax 2246 9329/2246 9348

Preços – Exemplar avulso R$ 0,60
Assinatura Semestral R$ 91,00 Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balancetes e Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246 5352

Venda – Banca de Madrinho
Banca de Armandinho (em frente ao Colégio)
Banca de Assadeira (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6394 Quarta-feira, 30 de março de 2022

Folha nº 221
Visto

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 063 de 30 de março de 2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ [illegible] ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE

O Prefeito Municipal de Petrópolis, [illegible] Lei Orgânica do Município e [illegible] Lei Municipal nº 8.249 de 16 de setembro de 2021 e [illegible] Decreto nº 021 de 11 de janeiro de 2021, bem como o [illegible] de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a [illegible] Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, [illegible] Processo nº 11228/2022

DECRETA

Art. 1º [illegible] crédito suplementar no valor de R$ [illegible] Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE

Art. 2º [illegible] Lei Orçamentária Anual nº 8.249 de 16 de setembro de 2021, [illegible] Decreto nº 021 de 11 de janeiro de 2021, [illegible] Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE

Art. 3º [illegible] Decreto nº 021 de 11 de janeiro de 2021, [illegible] Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
MARCUS CURVELO
Secretário de Saúde

ATO CONJUNTO GP N.º 03 de 30 de março de 2022

Autoriza a [illegible] Secretaria de Saúde [illegible] Fundo Municipal de Saúde [illegible] Lei Orgânica do Município de Petrópolis, [illegible] Lei Municipal nº 8.249 de 16 de setembro de 2021, [illegible] Decreto nº 021 de 11 de janeiro de 2021, bem como o [illegible] de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a [illegible] Fundo Municipal de Saúde, [illegible] Processo nº 11228/2022

CONSIDERANDO a [illegible] que deverá ser [illegible]

RESOLVE

Art. 1º [illegible] Relatório Resumido da Execução Orçamentária do [illegible] Fundo Municipal de Saúde [illegible] 1º bimestre de 2022, em cumprimento [illegible] Lei Orgânica do Município de Petrópolis, [illegible] Lei Municipal nº 8.249 de 16 de setembro de 2021, [illegible] Decreto nº 021 de 11 de janeiro de 2021 e [illegible] Portaria Conjunta nº 1.720 de 14 de outubro de 2020

Art. 2º [illegible] Relatório Resumido da Execução Orçamentária [illegible] Fundo Municipal de Saúde [illegible]

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo I – Demonstrativo [illegible]
Anexo II – Demonstrativo [illegible]
Anexo III – Demonstrativo [illegible]
Anexo IV – Demonstrativo [illegible]
Anexo V – Demonstrativo [illegible]
Anexo VI – Demonstrativo [illegible]
Anexo VII – Demonstrativo [illegible]
Anexo VIII – Demonstrativo [illegible]
Anexo IX – Demonstrativo [illegible]
Anexo X – Demonstrativo [illegible]
Anexo XI – Demonstrativo [illegible]
Anexo XII – Demonstrativo [illegible]

sms

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis - RJ
Cep 25610-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 12281 / 22

23 /03/2022

Contém, ofício 337/22

de Subs. do Subsídio

Folha de Informação 01, anexo 02/ 15

Encaminho: CPGE / CPGO

Compareça à sta coordenadoria e anexe ofício complementar a 12 . 18 . 2003/2022

CPGE / CPGO

Anexei ao presente processo Memória de Cálculo, Parecer, Minuta e Tabela nas folhas 19 a 23, visando atender ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização e após à CGR para providenciamento.

Em 28/03/2022

Mariana Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23636-1

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO
Em 28/03/2022

Jennifer Lyds S. Silva
Matrícula 236340

Ciente. De Acordo. À CGR

Thiago Gathejgo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24650-3

CPOR
Recebido em
28/ 03/ 2022

CGR
28/03/22
RECEBIDO

A CGM/SEF para se tratar de processo de arrecadação.
Em 30/03/22

Simone Schaster
Auditora Geral
CRC/RJ 085810-O Mat. 145852

GABINETE DO PREFEITO
30 MAR. 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Decreto nº 962 e publicado no DOM no dia 30 de 03 de 2022 conforme cópia em anexo.
Em 06/04/2022

Jennifer de Souza Silva
Matrícula 205990

C. G. M.
RECEBIDO
Em: 30/03/22
Marcelo Leite Dr 24629

CPOR
Recebido em
07/04/2022

SEF/CGM 30/03/2022
ANEXADO RELATÓRIO (FL 24) A CGR PARA PROSSEGUIMENTO.
MARCELO LEITE DR 24629

30/3/22
RECEBIDO

anexei documento de fls 25 a 30 e despacho de fls 27 a 29.
Ao encaminhar para.
Em 30/3/22

Simone Gonçalves Schaster
Auditora Geral
CRC/RJ 085810-O Mat. 145852

Anexei despacho de ff. 30 do GAP. Em: 30/03/22

TULIO M. BARRETO
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

Continua na Folha de Informação nº _____

Assinatura e Carimbo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 093 de 03-05-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

sqB

Nr. Processo: 2032/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
RG		CPF/CNPJ	531763			
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2246-9240	OUTRO TEL		
EMAIL						
CONTATO						
ENDERECO	RUA 16 DE MARÇO				NUMERO	183
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO RJ	CEP	25620040

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROTOCOLO)		
DATA PROCESSO	12/01/2022	Nr OFÍCIO	Oficio-CPGE 21/2022 I-10/01/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / AUTORIZAÇÃO		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAPINAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Suplementação 518492/2021 - Realização do Evento Copa do Mundo Infanto-juvenil de Mountain Bike, no município de Petrópolis/RJ.

Solicita autorização para suplementação do recurso referente ao contrato elencado em assunto, assinado no ano de 2021

CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E
Requerente do Processo

Estêvão Filipo Oliveira
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

18/01/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat	#3 - Nº Folha
010010321/22	Mat 219851	01

Contendo 02 folhas e anexos

Data fls. 03 a 05

A GAB

Em 12/01/22

Diego Gabriel Gastos de Souza Silva
Matrícula 219851

GABINETE DO PREFEITO
12 JAN 2022
RECEBIDO

A CPGG Em 18/01/2022

Jennifer Dias S. Silva
Matrícula 219840

CPGG/DCONV 21/01/22

ENCAMINHAMOS QUE OS DOCUMENTOS ATENDEM AO DISPOSTO NO ART. 2º DA PORTARIA SEF Nº 312 DE 30/12/2020. TODOS OS ELEMENTOS DE DESPESA 33.90.30.00 E 33.90.39.00 ENCAMINHADOS EXTRATO BANCÁRIO DO PERÍODO DE 01/12/21 A 31/12/21 CONFORME ART. 2º DA PORTARIA SEF Nº 312 DE 30/12/2020. OBS: DOCUMENTOS DE GESTÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS EM CIÊNCIA E APROVAÇÃO DA CPGG.

Augusto Duarte Amendola
Chefe do Setor Técnico de Gestão de Convênios
CPGG - Matrícula 225080

Ciente
Diretor de Convênios

CPGR
Recebido em
20/01/2022

A CGM para elaboração de receita e fls. bancárias

Bruno Vidal Pinheiro
Coordenador de Convênios e Gestão Orçamentária
Mat. 219840

De acordo

Thiago [illegible] Gonçalves
Matrícula Estatutário - CPGE

C.G.M.
RECEBIDO
Em 08/04/22
Marcelo Leite Rodrigues
SEF/CGM 08/04/2022
ANEXADA AS FLS. 14 E 15.
SEF/TESOURARIA CONFORME FOLHA ANTERIOR.
Marcelo Leite Rodrigues

SEFITESOURARIA GERAL
RECEBIDO
EM: 08/04/22

SEF / TESOURO 11/04/2022

Ciente. Feitas as devidas anotações. À CPGE/Orçamento.

RAFAEL LEMOS MENDONÇA
Mat. 19.362

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
11/04/22

CPOR
Recebido em
11/04/2022

CGR
28/04/22
RECEBIDO

Encaminho o documento do TCE-RS referente ao Controlador Geral em substituição.

Simone Gonçalves Schaan
Auditora Geral
CRC/RS 059152/O-2 Mat. 21597

Anexei fl. 08 ao SIAP. 28/04/22.

THIAGO M. BERNARDI
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21597-0

GABINETE DO PREFEITO
29 ABR. 2022
RECEBIDO

COMUNICAÇÃO CPGO e anexos ADD à fl 6 em 26/04/2022.

Anderson Marchi Lepach
Assessor Administrativo
3045 - Engenheiro civil 21372-2 / T

Providenciado através Capa Nº 092 e publicado no DOM do dia 05 de 05 de 2022 conforme cópia em anexo fls. 04 à CPGEI
Em 06/05/2022

CPGEI CPGO

Anexo ao presente processo, para sua juntada, cópias às folhas 17 a 19 referentes à solicitação. Ao Coordenador para ciência e autorização, após à CGR para providenciamento.

Em 26/04/22

Mariana Fedrigo Santana
Assist. de Assemp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 21372-2

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
09/05/22

CPOR
Recebido em
09/05/22

Ciente. De Acordo. Encaminhe-se.
28.04.22

Data: ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Ofício CPGE 21 / 2022 I **Petrópolis, 10 de janeiro de 2022.**

À V.S.ª
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

Assunto: Suplementação – 918492/2021 - Realização do Evento Copa do Mundo Infanto-juvenil de Mountain Bike, no município de Petrópolis/RJ.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, tendo em vista a ausência de nomeação do Secretário de Esportes, Proteção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, venho por meio deste solicitar ao Gabinete do Prefeito, autorização para suplementação do recurso referente ao contrato elencado em assunto, assinado no ano de 2021.

Para tanto, é necessário providências no sentido de **1) Indicar o Programa de Trabalho e a Fonte de Recursos por onde correrá a despesa no QDD; 2) Extratos Bancários e Conciliação Bancária, em 31 de dezembro de 2021; 3) Extrato Bancário Atualizado.**

No intuito de subsidiar a suplementação segue em anexo Termo de Convênio. Importante frisar que os valores apurados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, como superávit, resultarão no valor final a ser suplementado, mediante metodologia de cálculo.

Atenciosamente,

THIAGO GUIMARÃES GAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Folha nº 03
SADIPROG

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PROCESSO Nº 71000.071804/2021-74

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ - PLATAFORMA +BRASIL Nº 918492/2021

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 918492/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC E A PREFEITURA **MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º Andar, CEP 70.054-806, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, baseada no Decreto nº 10.680, de 19 de abril de 2021, representada pela sua Secretária Substituta, a Senhora **SUZANA GONÇALVES LARANJA**, brasileira, residente e domiciliada no Condomínio Ouro Vermelho 1, Velor 1, Quadra 6, Casa 5, Jardim Botânico – Brasília/DF, CEP: 71.680-379, portadora da Carteira de Identidade nº 1.690.432 SSP-DF e do CPF/MF nº 821.540.661-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 705, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 07 de dezembro de 2020 e Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2020 e suas alterações pela Portaria nº 497, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de setembro de 2020 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ - CEP 25.685-060, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito, o Senhor **HINGO HAMMES** brasileiro, portador do CPF/MF n.º 078.765.957-66, residente e domiciliado na Rua Jorge Justen 00055, Apt 102, Vila Pedro Vogel Castrioto, Petrópolis/RJ - CEP: 25.665.008.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de

Folha Nº 001
SAO/PROGF

dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 71000.071804/2021-74 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "Realização do Evento Copa do Mundo Infanto-Juvenil de Mountain Bike, no município de Petrópolis/RJ", conforme detalhado no Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes.

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão

ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

Folha Nº 051
SAD/PROGF

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta <u>pancára</u> específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual.

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata

art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 107.796,43 (cento e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação consignada ao MINISTERIO DA CIDADANIA - MC, por meio da Emenda Parlamentar nº 23970012 do nobre Deputado Federal Hugo Leal, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE001011, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5026.20JP.0033, PTRES 202701, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188 Natureza da Despesa 33.40.41;

II - R$ 7.796,43 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 8.090, de 30 de dezembro de 2021, do Município de Petrópolis/RJ.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da parcela única ficará condicionada a(o):

Folha Nº 06
SADIPROG

ai conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convenias básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado

aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável,

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo

SAD/PROGE

CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio,

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE,

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n.º 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações.

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis, e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de finalização específica, o desbloqueio da parcela para pagamento da respectiva despesa far-

se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Folha Nº 08
SADIPROGF

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atenco-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos.

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir clausula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancaria especifica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação especifica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação de execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil,

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

Folha Nº 09
SADIPROG

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de

responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão

do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em

I - aprovação,

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subclausula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor do CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (180073) e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento, e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Folha nº
SAD PROGE

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula sétima, subcláusula décima sexta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente.

1 - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2 - analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Terceira deste instrumento

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio a Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recurso quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes de eventual transmissão via **fac-símile**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

Folha Nº 124
SADIPROGF

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001 e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

SUZANA GONÇALVES LARANJA
Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta

Pelo CONVENENTE:

HINGO HAMMES
Prefeito Municipal de Petrópolis/RJ

Documento assinado eletronicamente por **HINGO HAMMES**, **Usuário Externo**, em 16/12/2021 às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador **11723573** e o código CRC **ED1C8100**.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL AAGE ATTO ATENDIMENTO 19/01/2022

-> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO

EXTRATO
PAG: 001

AG: 1761 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 00001493-8
PERIODO: 01/12/21 ATE: 31/12/21 CPF: 044.104.749/0001-45
NOME: MUNICIPIO DE PATROCINIO LIMITE DISPONIVEL R$: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VINCULO JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO

SALDO EM 31/12/21 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO FINAL F7 VOLTAR PAG
F8 IMPRIMIR F9 APLICACOES/INVESTIMENTOS F6 RELACAO CHEQUES DE AVISTA PAG F12 FINALIZAR

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

PROCESSO: 2032/2022

ASSUNTO: **Cadastro de Receita Convênio n.º 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mountain Bike.**

A Receita do Convênio foi classificada na Unidade Prefeitura sob o n.º 1.7.1.7.99.00.01.11 - Transferência Convênio n.º 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mountain Bike, reduzido n.º 962 e seus rendimentos foi classificado sob o n.º 1.3.2.1.05.00.01.89.89 - Rendimentos Convênio n.º 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mountain Bike, reduzido n.º 963, ambos na Fonte de Recursos n.º 1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Foi providenciado o cadastro do Banco Caixa, agência n.º 1651, conta n.º 71.097-2, reduzido n.º 470.

Ao Núcleo de Procedimentos Especiais para cadastro do Convênio, logo após a Tesouraria Geral para providências.

Em 24/03/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

Av. Koeler, 260, 2º andar – Petrópolis – RJ – CEP: 25.685.060 - Telefones 2246-8517
E mail: gerenciaorcamentariacgm@outlook.com

2032

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

OFICIO CPGE 2032/2022

Assunto: Cadastro de Receita Convênio nº 918492/2021 – Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mountain Bike.

Efetuamos o cadastro do Convênio no Sistema Imaq. com o reduzido nº 205. Acrescentamos que o cadastramento foi efetuado em 01/01/2022 e não com a data de assinatura Contratual devido ao exercício estar fechado.

Data da Assinatura: 16/12/2021

Término da Vigência Contratual: 16/06/2022

Contratante/Concedente. 1177 – Ministério da Cidadania – 05.526 783/0001-65

Recursos do Repasse da União: R$ 100.000,00

Recursos da Contrapartida R$ 7.796,43

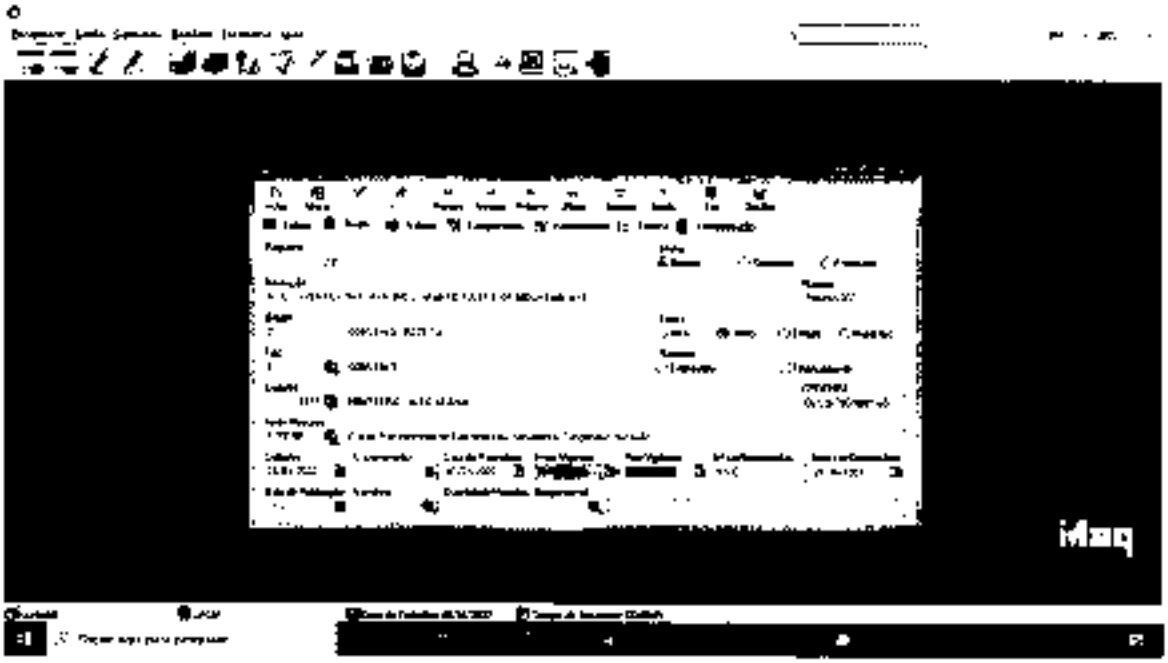

Petrópolis, 24 de março de 2022.

Cacia Maria dos Santos
Chefe do Núcleo de Procedimentos Especiais
Contadoria Geral do Município

JUAREZ DOS REIS
00406:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário
Contadoria Geral do Município

Av. Koeler, nº 260 2º andar - Petrópolis – RJ – CEP: 25.685.060 - Telefones: 2246-8506/8510
E-mail: cgmpetropolisrj@outlook.com

2032/2022
15

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMATICO	DESPESA ECONÔMICA	REDUZIDO	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
Agita Comunidades	27.01.27.812.2012.2040	4.4.90.40.00	504	1.700,00	17.755,67	
		4.4.90.40.00	504	1.700,99	7.796,44	
		3.3.90.39.00	507	1.700,00	82.744,33	
					107.796,43	-

Anderson Mansini Lepschi
Assessor Administrativo,
Financeiro e Jurídico
Mat. 21323-3
OAB-RJ 121398

94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo	2032/2022
Folhas:	03
Func./Matrícula	24 660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n° 021 de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, face às suas necessidades e atribuições conforme solicitação constante no Processo n° 2032/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 107 796,43 (Cento e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) em favor da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 7.796,43 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso **III** do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 041-2022 - Anulação e excesso - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mountain Bike - Convênio 918492-2021

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Agita Comunidades	27.01.27.812.2012.2040	3.3.90.39.00	1.700.00		82.744,33	
		3.3.90.30.00	1.700.00		17.255,67	
		3.3.90.30.00	1.704.99		7.796,43	
Administração e Celebração de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2023.2094	4.4.90.49.00	1.704.99			7.796,43
					107.796,43	7.796,43

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Convênio nº 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mountain Bike			1.7.1.7.99.00.01.11	100.000,00
				100.000,00

THIAGO GALLEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Nº de Processo	2032/2022
Folhas	43
Func./Matrícula	24.860-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23838-1

RUBENS ROMTEMPO

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

THIAGO GALHEIGO DAMIACENO

DECRETO N º 093 de 02 de maio de 2022

RUBENS ROMTEMPO

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

THIAGO GALHEIGO DAMIACENO

DECRETO N º 094 de 02 de maio de 2022

RUBENS ROMTEMPO

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

THIAGO GALHEIGO DAMIACENO

ANEXO AO DECRETO Nº 089 de 02 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 090 de 02 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 091 de 02 de maio de 2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 108 de 16/05/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Alan Esteves
Chefe do Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 2467-1

Nr. Processo: 11079/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG:		CPF/CNPJ:	492058				
MATRÍCULA:		TELEFONE	24 2246-9285	OUTRO TEL	24 2246-9281		
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDERECO.	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO	128
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25625250

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	14/03/2022	Nr. OFÍCIO	Oficio nº 407/2022- SDCAV-14/03/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de credito adicional suplementar no valor de R$1.678.000,00 conforme Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD anexado ao presente. O pedido justifica-se em razão a recuperação do recurso do Governo Federal, tendo em vista que o plano de trabalho e Ações Humanitarias, obteve doações expressas de fontes diversas, que atenderam a demanda a qual esta mesma verba seria destinada para ações de resposta - Portaria 407/2022

407/22 pág 04

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntari
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

15/3/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-PJ

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
070017919/22	24674-3	04

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 05

À GAP

Em 24/03/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimento
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

GABINETE DO PREFEITO
25 MAR 2022
RECEBIDO

À CPGE
Em: 25/03/2022
Carolina Duarte
Téc. Administrativo
Mat. 21092-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
25/03/22

CPOR
Recebido em
13/03/22

Anexadas folhas 05 a 14 contendo memória de cálculo com devidos documentos comprobatórios, parecer desta Coordenadoria

Em 13.03.22

CPGE
13/03/22
RECEBIDO

Anexo despacho de fls 15 a 17.
Ao Controladoria Geral
Em 14/03/22

Anexei ao presente despacho de fls 20.
Ao GAP
Em 17/03/22

GABINETE DO PREFEITO
17 MAR 2022
RECEBIDO

A CPGE, conforme determinação superior. Em 24/03/2022

CPOR
Recebido em
25/03/22

...ENCARGO

Punkti ao parecer precos Ex. ...estes Bancários, Metodologia de ...álculo, Pagesp, Minuta e Tabela ... fls. 21 a 28, Memorando ... retornos ao solicitado. Ao Cond. ... para ciência e autorização ... após a CGR, para prosseguimento.

Em 11/05/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acordo de Metas e Indicadores Organizacionais
CPGE - Matrícula 23636-1

Ciente de Acordo à CGR
em 12.05.22

Tiago [illegible] Cardoso
[illegible] - CPGE

CGR
12/05/22
RECEBIDO

Considerando-se tratar de ...exame de demandas primeiramente a Contadoria Geral de SEF
Em 12/05/22

...

CGR
12/05/22
RECEBIDO

...

Ao Contabilista Geral
Em 16/05/22

...

Anuo despacho de fl. 34 Ao GAP
Em 16/05/2022

...

RECEBIDO EM
16/05/2022
GABINETE DO PRESIDENTE
16 MAIO 2022
RECEBIDO

O. G. M.
RECEBIDO
Em 12/05/22

...

RUBRICA

SEF/CGR
INFORMO QUE EM 13/05/22, ENVIEI RELATÓRIO (fls. 29 a 30) À CGR PARA PROSSEGUIMENTO

Providenciado através do(a) Despacho nº 108
publicado no DOM do dia 16 de 05 de 2022
Conforme cópia em anexo.
Em 16/05/2022

...

CPOR
Recebido em

Folha 124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

URGENTE

Ofício SDCAV nº **0407/2022** Petrópolis, 14 de março de 2022

Excelentíssimo Sr.,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 452mm, no intervalo de 06 horas, índice que representa mais de 200% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando a **Portaria** nº 40722 , da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que transferiu recursos para este município; Ofício SDCAV nº 0407/2022 Petrópolis, 14 de março de 2022 PREFEITURA

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Barão do Rio Branco, 255 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP 25.620-260
Tel.: (24) 2246-5151 - Ramal 5151 - Fax: (24) 2246-5250 - E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br

Folha Nº 123
SAD/PROGE

Gil Correa Fonseca Neto, Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 242306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MUNICIPAL DE PETROPOLIS Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV Rua Bloque de Macedo, 128 Centro Petrópolis RJ – CEP: 25.625-290 Tel: (24) 2246-9285 . (24) 2246 0281 Fax: (24) 2246-9286 Emergência 199 E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com.

Solicito a Vossa Excelência, abertura de Crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.676.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexado ao presente. O pedido justifica-se em razão da restituição do recurso ao Governo Federal, tendo em vista, que o plano de trabalho de Ações Humanitárias, obteve doações expressas de fontes diversas, que atenderam a demanda à qual esta mesma verba seria destinada para ações de resposta. (Portaria nº 407/2022).

Atenciosamente.

Gil Correa Kempers Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat - 242306

GIL CORREA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 242306

Exmo
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Foiha Nº 04
SAD/PROGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

ANEXO VII DO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	Ação
Preparação, Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.181.9016.3064	3.3.90.32.00	1.760.00		1.676.000,00	363
Reserva						

Gil Correia Kempers Viana - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 242306

Folha Nº 05
SAD/PMP

Visto

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Governança e Articulação Institucional

THIAGO NESQUITA GABRIEL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PAULÉA
Secretário de Fazenda

KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ordenamento Territorial

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Presidente da Petrópolis Previdência

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTONIO CURVELLO DA SILVA
Secretário de Cultura

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSE SIMÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

DIANA ILIESCU
Secretária de Ações Voluntárias e Inclusão

PHILIPPE FERNANDES
Secretário de Segurança Pública e Defesa do Cidadão

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da RIOPREV

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Superintendente da Saúde

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente da CIMTRAPE

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 30/03/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail da Secretaria Executiva de Chefia de Gabinete da Administração Direta, situada na Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, nº 45, Centro, Petrópolis/RJ, CEP 25685-070, ou na Avenida Ipiranga, 960, Centro, Petrópolis/RJ, CEP 25620-003.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,50
Assinatura anual: R$ 50,00. Exemplar atrasado: R$ 0,80

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-1952

Venda – Banca do Edifício Garagem
Banca do Mercado Municipal
Banca do Alcindo localizada na Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

ANO XXVI – Nº 6368 Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 035 de 18 de fevereiro de 2022

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

RESOLVE:

DECRETO Nº 035 de 18 de fevereiro de 2022					
PROGRAMA/AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			VALOR	

ANULAÇÃO DECRETO Nº		

Art. 1º [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

Art. 5º [illegible]

AURI NS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário
THIAGO SALVEGO VARIACENO
Coordenador de Licitações e Compras

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 119/2022
EXTRATO DE TERMO

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora

SEHAC

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS. [illegible]

O Diretor [illegible]

RICARDO PATRULLA DE VASCONCELLOS
Diretor

DISQUE MEIO AMBIENTE 2233-8180

https://autoatendimento.bb.com.br/aapj-hotfix/v20...

Extrato de Conta Corrente

G336170412076847010
17/02/2022 14:04:10

Cliente Carga Anual

Agência 803-9

Conta corrente 960100-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

Período do extrato 17/02/2021 até 17/02/2022

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/02/2022		Saldo Anterior			
21/02/2021		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21/02/2021		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17/02/2022		S A L D O			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com acesso por: 3515738 JOSE PAULINO [illegible]

Serviço de Atendimento ao Consumidor: SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência: 8049

Conta Corrente: 96018-0 PREFEITURA M PETROPOLIS

Período do extrato: mês atual a partir de dia 17

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/02/2022		Saldo Anterior			

Saldo com Resgate Auto

Saldo

Juros

Data de Débito de Juros

IOF

Data de Débito de IOF

Saldo de fundos de investimento

SIM Fluxo Automático

OBSERVAÇÕES

Operação efetuada com sucesso por

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 0008
Para pessoas com deficiência auditiva 0800 729 0009

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

17/03/2022 14:27:06

Cliente

Agência 8045

Conta 56015-0 PREFEITURA MUNICIPAL

Mensagem Informativa

Produto Autorizado CNPJ 4 [illegible]

Data	Histórico	Valor	Valor	Qtd	Valor	Saldo Anterior	Valor Atual	Saldo Atual
31/01/2022	SALDO ANTERIOR	0,00						
21/02/2022	APLICAÇÃO	1.678.000,00				[illegible]	3,8687170291	433.508,747746
25/02/2022	SALDO ATUAL	1.678.144,91				[illegible]		433.508,747746

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÃO	1.678.000,00
RESGATE	0,00
RENDIMENTO BRUTO	144,91
IMPOSTO DE RENDA	0,00
IOF	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	144,91
SALDO ATUAL	1.678.144,91

Valor da Cota

31/01/2022	3,8705220060
25/02/2022	3,8733015120

Rentabilidade

No mês	0,0086%
No ano	1,1451%
Últimos 12 meses	3,0001%

Impressão efetuada com acesso por [illegible] JOSE [illegible]

Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 0800 729 0568
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

17/03/2022 14:27:20

Cliente
Agência 909
Conta 96018-0 PREFEITURA MUNICIPAL
Mês/ano referência MARÇO/2022

S Publico Autorizado CNPJ 4[illegible]

Data	Histórico	Valor	Valor cota	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo bruto
25/02/2022	SALDO ANTERIOR	1.670.144,41		535.113,347746		
17/03/2022	SALDO ATUAL	1.684.535,21		535.113,347746		431.508,74 [illegible]

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.670.144,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (=)	6.390,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	6.390,41
SALDO ATUAL	1.684.535,21
Disponível p/ Resgate	1.684.535,21
Carência p/ Resgate	0,00
IR Estimado	0,00
IR complementar	0,00
IOF estimado	0,00

Aplicações em (R$)

Data	Descrição	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo bruto
21/03/2022	909-008.021	1.000.000,00	535.113,347746	431.508,74 [illegible]

Valor da Cota

25/02/2022	3,0533016101
17/03/2022	3,0879749892

Rentabilidade

No mês	0,3806
No ano	1,5473
Últimos 12 meses	4,0157

VALORES LIQUIDOS PARA RESGATE

Posição para 17/03/2022 Cota 3,0879749892

[illegible]

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficiência auditiva e de fala 0800 729 0088

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência: 60-9

Conta: 96016-0 PREFEITURA M PETROPOLIS

Mês/ano referência: FEVEREIRO/2022

S.Público Automático - CNPJ. 4.268.968/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
21/02/2022	APLICAÇÃO	1.676.000,00			438.508,347746	3,848376791	438.508,347746
25/02/2022	SALDO ATUAL	1.678.144,98			438.508,347746		438.508,347746

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	1.676.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.144,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	2.144,98
SALDO ATUAL =	1.678.144,98

Valor da Cota

31/01/2022	3,839522098
25/02/2022	3,853301513

Rentabilidade

No mês	0,5946
No ano	1,1618
Últimos 12 meses	3,8881

Transação efetuada com sucesso por: JB515738 JOSE PAULINO NARCAL

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 80-9

Conta 96016-0 PREFEITURA M PETROPOLIS

Mês/ano referência MARCO/2022

S Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
25/02/2022	SALDO ANTERIOR	1.678.144,98			435.508,347746		
31/03/2022	SALDO ATUAL	1.690.456,04			435.508,347746		435.508,347746

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.678.144,98
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	12.311,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12.311,06
SALDO ATUAL =	1.690.456,04

Valor da Cota

25/02/2022	3,853301513
31/03/2022	3,881569785

Rentabilidade

No mês	0,7335
No ano	1,9039
Últimos 12 meses	4,4082

Transação efetuada com sucesso por: JB515738 JOSE PAULINO MARCAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-8
Conta	96016-0 PREFEITURA M PETROPOLIS
Mês/ano referência	ABRIL/2022

S.Publico Automatico - CNPJ: 4 288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrg	Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2022	SALDO ANTERIOR	1.690.456,04				435.508,347746		
29/04/2022	SALDO ATUAL	1.701.705,35				435.508,347746		435.508,347746

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.690.456,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11.249,31
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11.249,31
SALDO ATUAL =	1.701.705,35

Valor da Cota

31/03/2022	3,881569785
29/04/2022	3,907400083

Rentabilidade

No mês	0,6654
No ano	2,5821
Últimos 12 meses	5,0322

Transação efetuada com sucesso por: 35516736 JOSÉ PAULINO MARÇAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 80-9

Conta 96016-0 PREFEITURA M PETROPOLIS

Mês/ano referência MAIO/2022

S.Público Automatico - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/04/2022	SALDO ANTERIOR	1.701.705,35			435.508,347746		
11/05/2022	SALDO ATUAL	1.706.787,17			435.508,347746		435.508,347746

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.701.705,35
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.081,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.081,82
SALDO ATUAL =	1.706.787,17
Disponível p/ Resg =	1.706.787,17
Carências p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
21/02/2022	908.008.021	1.876.000,00	435.508,347746	435.508,347746

Valor de Cota

29/04/2022	3.907400983
11/05/2022	3.919068775

Rentabilidade

No mês	0,2986
No ano	2,8864
Últimos 12 meses	5,3121

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 11/05/2022 - Cota: 3.919068775

Transação efetuada com sucesso por JB515738 JOSÉ PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 88 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Processo [illegible]

Devolução de Excesso - Recursos Extraordinários - Parcela 007/2022

Valor do Crédito Suplementar (25/02/2022) - Ingresso de Recursos **5.476.800,00**

Anexo nº 095 de 25/02/2022

			Aprovisionado	Período	Dias	Aprovisionado Pró-rata dia/dia/mês	
Término de Fevereiro/2022	Saldo em 25/02/2022	1.678.144,58	1.344,99	25/02/2022 a 25/03/2022	4	538,24	
Término de Março/2022	Saldo em 31/03/2022	1.850.486,04	12.281,86	25/03/2022 a 31/03/2022	14	854,09	Fls. 33 a 34
Término de Abril/2022	Saldo em 15/04/2022	1.788.708,35	11.388,31	31/03/2022 a 25/04/2022	25	887,91	
Término de Maio/2022	Saldo em 11/05/2022	1.196.481,11	5.868,82	25/04/2022 a 11/05/2022	17	421,48	
				Provisão 10 Meses 2022		421,48	

Valor Projetado de Remuneração até a data do mês de Maio de 2022

Remuneração Projetada de Rendimentos de Aplicação Financeira	Rendimento Mês Base: 25/04/2022 a 31/05/2022	14	421,48	
Período de Projeção (14 dias), multiplicado pelo rendimento médio diário (R$ 421,48)	R$ 421,48 x 14 dias =		R$ 32,36	

Base Legislativa: Todo ato de concessão de inovação deverá ser [illegible] Portaria. Também objeto de análise pelo [illegible] para [illegible] publicação de publicação. Após parecer, [illegible] que [illegible] [illegible] publicação do Decreto Orçamentário e [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]	11.079-2022
[illegible]	24
[illegible]	24 / 263 - 1

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 11.079/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.714.908,37 (um milhão, setecentos e quatorze mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

I – R$ 38.908,37 (Trinta e oito mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 1.676.000,00 (hum milhão e seiscentos e setenta e seis mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal N.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Anexo Decreto - Anulação parcial e Excesso de Arrecadação - SCDV - Secretaria de Governo Federal (Outros)

[illegible] Santana
[illegible] de Metas e
[illegible] Orçamentários
CPGE - Mat. [illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.32.00	1.700.00		1.676.000,00
	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.93.00	1.700.00	1.714.909,37	
				1.714.909,37	1.676.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Rendimentos de Recursos - Min. Integração Nacional Resposta a Desastre	Fonte de Recursos 1.700.00	1.3.2.1.05.00.01.84.54.00	38.909,37
			38.909,37

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	11079/2022
Folhas.	23
Func./Matrícula	24.660-4

Juliana Ferreira Santana
Gest. de Achlp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matr. 24.660-4

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO

PAULO MUSTRANGI

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

RAMON FLORO DE MELLO

THIAGO MESQUITA GIBRAIL

PAULO ROBERTO PATURLEA

FERNANDO LUIS DE ARAUJO

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES

ADRIANA REGINA DE PAULA

ALMIR SCHMIDT

ALMIR SCHMIDT

CARLOS ALBERTO MUNIZ

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

SILVIA ARANTES GUEDON

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

DIANA ILIESCU

PHILIPPE FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL

LEONARDO FRANÇA SOUZA

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto nº 152 de 31/04/1998 e regulamentado pelo Decreto nº 384 de 20/02/1991

Preços – Exemplar avulso R$ 1,70
Assinatura anual: R$ 91,80 | Semestral: R$ 49,00 | Trimestral: R$ 26,00

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de atos: R$ 5,00 | Balancete Social: R$ 5,00

Coordenação

Assinaturas

Venda

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVI – Nº 6423 Segunda-feira, 16 de maio de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 108 de 16 de maio de 2022

RUBENS BOMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

DECRETO Nº 109 de 16 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 108 de 16 de maio de 2022					

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 109 de 16-05-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 2990/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
RG:		CPF CNPJ:	531783				
MATRÍCULA:		TELEFONE	24 2246-9240	OUTRO TEL.			
EMAIL							
CONTATO.							
ENDEREÇO	RUA 16 DE MARÇO					NUMERO	163
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP	25620040

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO.	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	19/01/2022	Nr. OFÍCIO	OFÍCIO CPGE 28/2022 I - 18/01/2022-
ASSUNTO:	AUTORIZAÇÃO		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP I NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO. Assunto: Suplementação - 909929/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades, no Município de Petrópolis/RJ

Solicita autorização para suplementação do recurso referente ao contrato elencado em assunto, assinado no ano de 2021

CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E

Requerente do Processo

Katiana de Carvalho Gomes

Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

24/01/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
000999/22	RG 21985-4	01

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 10

A GAP

Em 19/01/22

Stela Gelvan Barreto de Souza Silva
Matrícula 22.949-1

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.O.M.
CRC/RJ 051.936-0
Mat. 19804-8

COMPRO

Folha nº 02

À SRE

Em 31/01/2022

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Mat. 14649-8
CRC/RJ 088215-0/O

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
21 JAN 2022
RECEBIDO

À CPGE Em 21/01/2022

Jennifer dos S. Silva
Matrícula 25690
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SRE/COM

anexo folha 23

Celia Maria dos Santos
Coordenadora Plano Estratégico
Matrícula 22.888-6
09/02/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
24/01/22

À TESOURARIA para as providências cabíveis. Após à CPGE para anotação.

À Controladoria Geral para classificação e à SEF/TESOURARIA para anotações e demais providências.

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.O.M.
CRC/RJ 051.936-0
Mat. 19804-8

Bruno Vieira Nascimento
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21.000-1

SEF/TESOURARIA - GERAL
RECEBIDO
EM: 24/02/22

EM: 14/02/22

C.G.M.
RECEBIDO
Em 14/02/22

SEF/TESOURARIA Mat. 14/02/22

Ciente feitas as anotações.

À CPGE

RAFAEL LEITE SAMENDO
Mat. 14.705-2

CERTIFICO
Anexo ao presente processo
Planilhas de Custos, Planos
Mensais de Trabalho dos Jovens
de 26 a 30 anos, atendendo ao
solicitado pela Coordenação para
Efetivação e Encaminhamento para
a CGR para Conhecimento.
Em 23/03/2022

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acesso de Meios e
Indicadores Organizacionais
OPGE - Matrícula 2360847

Ciente. De acordo à CGR
Mat. 24660-5

CGR
14/03/22
RECEBIDO

Cleia Maria dos Santos
Chefe Substituta
Mat. 24660-5

ATE 30 para as
devidas providências
Em 23/03/22

Ivanei dos Santos
Assistente Administrativo
Mat. 24660-5

SEFAZ/TESOURARIA GERAL
RECEBIDO
Em: 23/03/2022

Vide Correspondência de
30 à 37 em 11/03/22

CGR
14/03/22
RECEBIDO

Para ser anexar ao
processo para Prestação
de Contas Anual de
Em 14/3/22

C. G. M.
RECEBIDO
Em 14/03/22

Sei/GAM 18/05/2022
Anexado Relatório (Fls. 35 e 36) à CGR
Para Prosseguimento
Marcela de Souza

CGR
18/05/22
RECEBIDO

Anexo ao presente Processo
Balancete Mag. à Fl. 37
Relatório as Fls 38 a 40.
As considerações do Ilmo Sr.
Controlador-Geral
Em 13/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-Ø2

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário	Ø3 - Nº Folha
100299011		02

Agpar despacho dir 23

EO GAP 13/05/22

GABINETE DO PREFEITO
16 MAI 2022
RECEBIDO

Proc. anexado através do(a) Ofício nº 199/21 e
cadastrado no SGM-Rio em 16 de 05 de 2022
conforme Ordem de Serviço nº 4216/A/DGP
em 20/05/2022

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
20/05/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Ofício CPGE 28 / 2022 I **Petrópolis, 18 de janeiro de 2022.**

À V.S.ª
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

Assunto: Suplementação 909928/2021 Realização do Evento Agita Comunidades, no Município de Petrópolis/RJ

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, tendo em vista a ausência de nomeação do Secretário de Esportes, Proteção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, venho por meio deste solicitar ao Gabinete do Prefeito, autorização para suplementação do recurso referente ao contrato elencado em assunto, assinado no ano de 2021.

Para tanto, é necessário providências no sentido de **1) Indicar o Programa de Trabalho e a Fonte de Recursos por onde correrá a despesa no QDD; 2) Extratos Bancários e Conciliação Bancária, em 31 de dezembro de 2021; 3) Extrato Bancário Atualizado.**

No intuito de subsidiar a suplementação segue em anexo Termo de Convênio. Importante frisar que os valores apurados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, como superávit, resultarão no valor final a ser suplementado, mediante metodologia de cálculo.

Atenciosamente,

THIAGO GALLEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

OFÍCIO 03169
SADIPRA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

PROCESSO Nº 71000.034576/2021-51

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ - PLATAFORMA +BRASIL Nº 909928/2021.

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909928/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7° andar, CEP: 70.054-806, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, baseada no Decreto nº 10.680, de 19 de abril de 2021, representada pela sua Secretária, a Senhora **FABIOLA PULGA MOLINA**, brasileira, residente e domiciliada à SHIS QI 11, Conjunto 09, Casa 24, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.625-290, portadora da Carteira de Identidade nº 13.067.580-5 - SSP/SP e do CPF/MF nº 290.473.758-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 38, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2020 e suas alterações pela Portaria nº 497, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de setembro de 2020 e a Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, CEP 25685-060, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito o Senhor **HINGO HAMMES**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 078.765.957-66, residente e domiciliado na Rua Jorge Justen 00055 Apt 102 Vila Pedro Vogel Castrioto - Petrópolis - CEP 25.665-008.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei

Folha Nº 0111
SAD/PROGE

de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo n. º 71000.034576/2021-51 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "Realização do Evento Agita Comunidades, no Município de Petrópolis/RJ", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação,

Folha Nº 0354
SAD/PROGE

promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual.

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 284.255,01(duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 261,454,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação consignada ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, por meio da Emenda Parlamentar nº 23970012 do nobre Deputado Federal Hugo Leal, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000058, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5026.20JP.0033, PTRES 202701, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188, Natureza da Despesa 33.40.41;

II - R$ 22.801,01(vinte e dois mil, oitocentos e um reais e um centavo), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária no nº 8.090 de 30 de dezembro de 2020, do Municipal de Petrópolis/RJ.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Folha Nº 06467
SAD/PROGE

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária especifica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente especifica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente especifica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente especifica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente especifica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

Folha Nº 0716 /2021
SAD/PROGE

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. º 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou

equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação especifica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação especifica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

Folha Nº 0816
SAD/PROGE

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60

(sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas

Folha Nº 0914 /2021
SAD/PROGE

de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas

e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento,

Folha Nº 1044 10/2021
SAD/PROGE

devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada

eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (180073) e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do

Folha Nº 26/10/2021 12:10
SAD/PROGE

CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial n° 424, de 2016; e

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula sétima, subcláusula décima sexta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1 - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2 - analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Terceira deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes de eventual transmissão via **fac-símile**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FABIOLA PULGA MOLINA

Folha Nº 12469 2021 17:19
SAD/PROGE

Secretária Nacional de Esporte, Educação,
Lazer e Inclusão Social

Pelo CONVENENTE:

HINGO HAMMES
Prefeito Municipal de Petrópolis/RJ (Interino)

Documento assinado eletronicamente por **HINGO HAMMES**, **Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **11398988** e o código CRC **5D4D9A8D**.

0.1.

Referência: Processo nº 71000.034576/2021-51 SEI nº 11398988

Nº / ANO DA PROPOSTA:
019127/2021

OBJETO:
Realização do Evento Agita Comunidades, no Município de Petrópolis/RJ.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
A Política Nacional do Esporte, aprovada em 14 de junho de 2005, pela Resolução n. 05 do Conselho Nacional do Esporte, reafirma o princípio constitucional que estabelece o esporte e o lazer como práticas que devem ser fomentadas pelo Estado e um direito a ser garantido ao cidadão brasileiro. Por esse motivo, o Agita Comunidades, subsumir-se-á integralmente com as premissas da Política Nacional do Esporte.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
O objetivo deste projeto vem ao encontro do objetivo do programa, fomentando a prática esportiva, através de futebol society, por intermédio de uma competição amadora, devidamente formalizada, permitindo a inclusão de todas as comunidades da cidade.

PÚBLICO ALVO:
O Projeto tem como público-alvo o atendimento de jovens e adultos inscritos, junto as comunidades selecionadas pelo evento.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Em um cenário onde se debate cada vez mais temas como violência urbana, redução de maioridade penal, vandalismo e o papel do poder público na formação do cidadão, os gestores públicos devem ser agentes de mudanças sociais. Tendo em vista a iniciativa do Governo Federal, na implantação de projetos que busca, em sua última instância, reduzir a vulnerabilidade social nessas regiões selecionadas, através da competição esportiva.

RESULTADOS ESPERADOS:
Dar oportunidade aos munícipes, para participarem de atividades físicas aliadas ao lazer. Estimular a prática do esporte (futebol society) dentro do município, com supervisão de profissionais capacitados. A competição amadora envolverá as comunidades da cidade proporcionando interação social, maior proximidade e sentimento de pertença aos participantes.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
55000	MINISTERIO DA CIDADANIA

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
199.714.780-72	OSMAR GASPARINI TERRA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
Esplanda dos Ministérios Bloco "A"	70046-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 29.138.344/0001-43					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PETROPOLIS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA KOELER, 260					
CIDADE: PETROPOLIS	**UF:** RJ	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 5877	**CEP:** 25685060	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 2422469240
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 1651-9		**CONTA CORRENTE:** 000710956		
CPF DO RESPONSÁVEL: 078.765.957-66	**NOME DO RESPONSÁVEL:** HINGO HAMMES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA JORGE JUSTEN, 55, APTO 102 - BINGEN					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 25665008

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 284.2[illegible].01
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 22.801,01
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R$ 261.454,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 22.801,01
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/10/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	27/04/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

16

Meta nº: 1

Especificação:	Planejamento e Organização do Evento (Concedente R$ 264.454,00 + Convenente R$ 22.801,01)				
Unidade de Medida:	UN	**Quantidade:**	1.0	**Valor:**	R$ 284.255,01
Início Previsto:	27/10/2021	**Término Previsto:**	27/04/2023	**Valor Global:**	R$ 284.255,01
UF:	**Município:**			**CEP:**	
Endereço:					

Etapa/Fase nº:	1		
Especificação:	Recursos Humanos		
Quantidade: 8.0 UN	**Valor:** R$ 129.093,54	**Início Previsto:** 27/10/2021	**Término Previsto:** 27/04/2023
Etapa/Fase nº:	2		
Especificação:	Troféus e Medalhas		
Quantidade: 6.0 UN	**Valor:** R$ 8.622,42	**Início Previsto:** 27/10/2021	**Término Previsto:** 27/04/2023
Etapa/Fase nº:	3		
Especificação:	Uniformes (Concedente R$ 123.738,04 + Convenente R$ 22.801,01)		
Quantidade: 11.0 UN	**Valor:** R$ 146.539,05	**Início Previsto:** 27/10/2021	**Término Previsto:** 27/04/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA CIDADANIA

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 261.454,00
DESCRIÇÃO: Planejamento e Organização do Evento (Concedente R$ 264.454,00 + Convenente R$ 22.801,01)		
VALOR DO REPASSE:	R$ 261.454,00	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PETROPOLIS

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 22.801,01
DESCRIÇÃO: Planejamento e Organização do Evento (Concedente R$ 264.454,00 + Convenente R$ 22.801,01)		
VALOR DO REPASSE:	R$ 22.801,01	**PARCELA Nº:** 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMISA ARBITRAGEM					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 100,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 46,63	**V.TOTAL:**	R$ 4.663,00
OBSERVAÇÃO: UNIFORME ARBITRAGEM - 2 CAMISAS -G (adulto).					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU GOLEIRO					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339031		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 4,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 263,67	**V.TOTAL:**	R$ 1.054,68
OBSERVAÇÃO: TROFÉU GOLEIRO - Medidas 0,50.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU ARTILHEIRO					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339031		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 4,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 263,67	**V.TOTAL:**	R$ 1.054,68
OBSERVAÇÃO: TROFÉU ARTILHEIRO - Medidas 0,50.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU P					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339031		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 564,33	**V.TOTAL:**	R$ 1.128,66
OBSERVAÇÃO: TROFÉU P - Medidas 0,90.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU M					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339031		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 646,67	**V.TOTAL:**	R$ 1.293,34
OBSERVAÇÃO: TROFÉU M - Medidas 1,05.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU G					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339031		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 769,33	**V.TOTAL:**	R$ 1.538,66
OBSERVAÇÃO: TROFÉU G - Medidas 1,20.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MEDALHAS					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339031		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 120,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 21,27	**V.TOTAL:**	R$ 2.552,40
OBSERVAÇÃO: MEDALHAS - 8 cm diâmetro, cordão de 2,5 largura.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: DELEGADO DE JOGO					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 254,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 84,33	**V.TOTAL:**	R$ 21.419,82
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AGENTE DE SAÚDE				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 254,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 84,33	**V.TOTAL:** R$ 21.419,82
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COORDENADOR - COMPETIÇÃO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 6,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 1.470,67	**V.TOTAL:** R$ 8.824,02
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COORDENAÇÃO - ARBITRAGEM				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 6,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 1.470,67	**V.TOTAL:** R$ 8.824,02
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COORDENAÇÃO - TECNICO.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 12,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 1.575,00	**V.TOTAL:** R$ 18.900,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ARBITRAGEM - SEMI FINAL E FINAL				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 6,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 230,67	**V.TOTAL:** R$ 1.384,02
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ARBITRAGEM - 2ª FASE ATÉ AS QUARTAS DE FINAL				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 56,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 210,33	**V.TOTAL:** R$ 11.778,48
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ARBITRAGEM - 1ª FASE				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 192,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 190,33	**V.TOTAL:** R$ 36.543,36
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COLETES				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 200,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 11,63	**V.TOTAL:** R$ 2.326,00
OBSERVAÇÃO: COLETES - G (Adulto).				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AGASALHO COORDENAÇÃO.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 15,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 133,93	**V.TOTAL:**	R$ 2.008,95
OBSERVAÇÃO: UNIFORME COORDENAÇÃO AGASALHO (casaco + calça) G (adulto)					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BERMUDA COORDENAÇÃO.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 15,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 41,30	**V.TOTAL:**	R$ 619,5
OBSERVAÇÃO: UNIFORME COORDENAÇÃO BERMUDA G (adulto)					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: UNIFORME COORDENAÇÃO (POLO).					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 15,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 57,30	**V.TOTAL:**	R$ 859,50
OBSERVAÇÃO: UNIFORME COORDENAÇÃO POLO G (adulto)					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MEIÃO - EQUIPES.					
ATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 960,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 15,30	**V.TOTAL:**	R$ 14.688,00
OBSERVAÇÃO: UNIFORME EQUIPES MEIÃO 50					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CALÇÃO EQUIPES.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 960,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 33,30	**V.TOTAL:**	R$ 31.968,00
OBSERVAÇÃO: UNIFORME EQUIPES CALÇÃO G (adulto)					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMISAS EQUIPES.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
IDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1920,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 41,63	**V.TOTAL:**	R$ 79.929,60
OBSERVAÇÃO: UNIFORME EQUIPES 2 CAMISAS G (adulto)					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AGASALHO ARBITRAGEM					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 50,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 133,93	**V.TOTAL:**	R$ 6.696,50
OBSERVAÇÃO: UNIFORME ARBITRAGEM - AGASALHO (casaco + calça) 50					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MEIÃO - ARBITRAGEM					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 50,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 16,63	**V.TOTAL:**	R$ 831,50
OBSERVAÇÃO: UNIFORME ARBITRAGEM - MEIÃO 38-43					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BERMUDA ARBITRAGEM				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis/RJ				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 50,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 38,97	**V.TOTAL:**	R$ 1.948,50
OBSERVAÇÃO: UNIFORME ARBITRAGEM - BERMUDA - G (adulto).				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
339031	R$ 8.622,42	R$ 8.622,42	R$ 0,00	R$ 0,00
339030	R$ 146.539,05	R$ 146.539,05	R$ 0,00	R$ 0,00
339039	R$ 129.093,54	R$ 129.093,54	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 284.255,01**			

10 - DECLARAÇÃO

21

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data	Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data	Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

01 - ATESTADO DE C T (anexo (2) (1).pdf

Atestado de Capacidade Técnica Evento Agita comunidades.pdf

Atestado de Capacidade Técnica (1).pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

01 - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (P M de Petrópolis).pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Publicação do DOU - Nº 909928_2021 - Prefeitura Municipal de Petrópolis_RJ.pdf

mo de Convênio - Nº 909928_2021 - Prefeitura Municipal de Petrópolis_RJ.pdf

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

PROCESSO: 2990/2022

ASSUNTO: Cadastro de Receita Convênio n.º 909928/2021 – Realização do Evento Agita Comunidades.

A Receita do Convênio foi classificada sob o n.º 1.7.1.7.99.00.01.08 - Transferências do Convênio n.º 909928/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades, reduzido n.º 937 e seus rendimentos foi classificado sob o n.º 1.3.2.1.05.00.01.89.64 - Rendimentos - Convênio n.º 909928/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades, reduzido n.º 938, ambos na Fonte de Recursos n.º 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União.

O Banco Caixa, agência n.º 1651, conta n.º 006.71095-6, já se encontra cadastrada no Sistema iMaq sob o reduzido de n.º 455 e Fonte de Recursos n.º 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União.

Ao Núcleo de Procedimentos Especiais para cadastro do Convênio, após à Tesouraria Geral.

Em 07/02/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736
Assinado de forma digital por ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736 Dados: 2022.02.07 16:52:08 -03'00'
Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matricula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.02.07 16:52:30 -03'00'
Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

Proc 2990/22
23

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

OFICIO CPGE 365/2021 e OFICIO CPGE 28/2022

Assunto: Realização do Evento Agita Comunidades – Nº 909928/2021

Efetuamos o cadastro do Convênio no Sistema Imaq, com o reduzido nº 190. Acrescentamos que o cadastramento foi efetuado em 01/12/2021 e não com a data de assinatura Contratual devido ao mês estar fechado.

Data da Assinatura: 26/10/2021

Término da Vigência Contratual: 18 meses a partir da data da assinatura

Contratante/Concedente: 1177 – Ministério da Cidadania – 05.526.783/0001-65

Recursos do Repasse da União: R$ 261.454,00

Recursos da Contrapartida: R$ 22.801,01

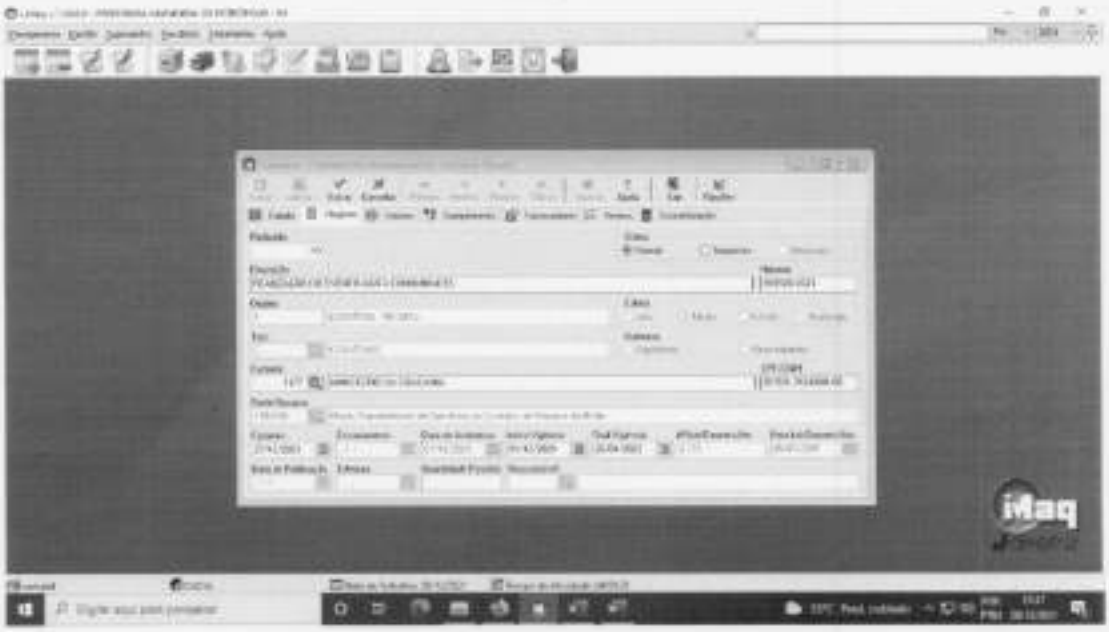

Petrópolis, 27 de dezembro de 2021.

CACIA MARIA DOS SANTOS:01225489733

Cacia Maria dos Santos
Chefe do Núcleo de Procedimentos Especiais
Contadoria Geral do Municipio

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário
Contadoria Geral do Municipio

Av. Koeler, nº 260 2º andar - Petrópolis – RJ – CEP: 25.685.060 - Telefones: 2246-8506/8510
E-mail: cgmpetropolisrj@outlook.com

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Agita Eventos Esportivos	27.01.27.813.2012.2044	3.3.90.31.00	1.700.00		8.622,42	
		3.3.90.30.00	1.700.00		123.736,04	
		3.3.90.30.00	1.704.99		22.801,01	
		3.3.90.39.00	1.700.00		129.093,54	
					284.255,01	-

Mat. 21323-3

Rafael J. Simão Cel BM RR
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer
Mat. 17.710-5

Nº do Processo	2990/2022
Folhas:	
Func./Matrícula	24.660-3

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 2990/2022

Realização do Evento Agita Comunidades - Convênio 909928/2021

Convênio nº 909928/2021 - assinado em 26/10/2021

		Fls. 04 e 21	Cópia do Termo de Convênio
Valor do Repasse da União - Contratual	261.454,00	Fls. 06	Cópia Termo de Convênio
Valor de Contrapartida	22.801,01	Fl. 06	Cópia Termo de Convênio
Valor Total do Crédito Suplementar	**284.255,01**	Fls. 15	Cópia Termo de Convênio - Vigência Até 27/04/2023

Excesso de Arrecadação por Termo de Convênio 261.454,00

Anulação Parcial ou Total de Dotação no Valor de Contrapartida 22.801,01

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Progr. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	2990/2022
Folhas:	28
Func./Matricula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n° 021 de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idosos e Lazer, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 284.255,01 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) em favor da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idosos e Lazer.

I – R$ 261.454,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União , na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 22.801,01 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e um centavo) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.012-2022 - Anulação e excesso - SEPJIL - Agita Comunidades - nº 909928-2021

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23603-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Evento Agita Comunidades	27.01.27.813.2012.2044	3.3.90.31.00	1.700.00	8.622,42		566
		3.3.90.30.00	1.700.00	123.738,04		534
		3.3.90.30.00	1.704.99	22.801,01		534
		3.3.90.39.00	1.700.00	129.093,54		536
Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2023.2.094	4.4.90.39.00	1.704.99		22.801,01	309
				284.255,01	22.801,01	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CODIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio nº 909928/2021 - Realização do Evento Agita Comunidade - fonte de recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.08	261.454,00
		284.255,01

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Nº do Processo	2990/2022
Folhas:	29
Func./Matrícula	24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

CAIXA

SIHEX
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 11/03/2022
Página: 1 de 1

Cliente: AGITA COMUNIDADES
CPF/CNPJ: 29.138.344/0001-43
Agência: 1651 - IMPERIAL, RJ
Operação: 006 - Entidades Públicas
Conta: 00071095 - 6
Período de solicitação do Extrato: 10/2021 a 02/2022

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
10/2021 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				0,00 D
24/11/2021	241550	CRED TEV	22.801,01 C	
24/11/2021	990001	APL AUTOM	22.801,01 D	0,00 D

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
12/2021 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/2022 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/2022 não disponível no SIHEX				

30

CAIXA

Extrato para simples verificação
Período 01/11/2021 a 11/03/2022
Data de emissão: 11/03/2022

Administradora	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF	00.360.305/0001-04

Investidor	CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE PETROPOLIS	29.138.344/0001-43

Conta 1651.0006.000000071095-6

Movimentação Detalhada

Código	Fundo		CNPJ do Fundo
5413	CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS RF CP		10.740.552/0001-90
Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
01/11	SALDO INICIAL	0,00	
24/11	APLICACAO	22.801,01C	14.231,010244
11/03	SALDO FINAL	23.247,54C	14.231,010244

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO. NÃO POSSUI VALOR LEGAL

31

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 11/03/2022

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO

PAG: 001

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 71.095-6

PERIODO: 01032022 ATE: 10032022 CGC: 29.138.344/0001-43

NOME: AGITA COMUNIDADES LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O

SALDO EM 10/03/2022 R$ 0,00

AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG

F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A435 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 11/03/2022

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO |MOVTO. E SALDO DO DIA

PAG: 001 / 001

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 71.095-6

NOME: AGITA COMUNIDADES LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

DISPONIVEL.: 23.247,54 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

SALDO TOTAL: 23.247,54 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC	HISTORICO	V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. TWF41860

F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

RELATÓRIO

Processo nº 2.990/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 284.255,01** (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), a Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Do valor total do crédito, **R$ 261.454,00** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) são recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e conforme documentos juntados ao presente processo, ás fls. **4 a 12**.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas do Convênio Ministério da Cidadania/Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ – Plataforma Brasil nº 909928/2021, para a "Realização do Evento agita Petrópolis Itinerante no Município de Petrópolis/RJ" conforme Processo nº 71000.034576/2021-51, informo que arrecadação da receita será realizada na rubrica **1.7.1.7.99.00.01.08 – Transferências do Convênio nº 909928/2021– Realização do Evento Agita Comunidades**.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício."

O valor correspondente a **R$ 22.801,01** (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e um centavo) são recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, conforme estabelece inciso III, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e corresponde a contrapartida ao referido convênio.

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. 2990/2022
FL. 36
Marcelo Leite
MATR. 24623-9

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 13 de maio de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Interino
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Assistência
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idosos e Lazer Interino
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do PREVI
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Cmtetpa
JAMIL MIGUEL SARRÁ NETO
Diretor Presidente do CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail dopdo@petropolis.rj.gov.br até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246.9552

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Celeti)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6423 Segunda-feira, 16 de maio de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 108 de 16 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face as suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 11.079/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.714.908,37 (um milhão, setecentos e quatorze mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

I – R$ 38.908,37 (trinta e oito mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.700.00 – Outras Transferências do Convênio ou Instrumentos Congêneres da União, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 1.676.000,00 (hum milhão e seiscentos e setenta e seis mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 109 de 16 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idosos e Lazer, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 2999/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 264.255,01 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)

ANEXO AO DECRETO N.º 108 de 16 de maio de 2022

PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de resposta rápida em Situação Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.32.00	1.700.00		1.676.000,00
	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.51.00	1.700.00	1.714.908,37	
				1.714.908,37	1.676.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 108 de 16 de maio de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Ressarcimento de Pessoal – Alhamento da Remuneração Nacional Proporcional e Dobrado	1.3.2.1.05.06.01.89.54.00	38.908,37
		38.908,37

em favor da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idosos e Lazer.

I – R$ 261.454,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 22.801,01 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e um centavo) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 852 de 16 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, AMORÉA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 15853-3, para responder pela Função Gratificada de Diretora Geral, na Escola Municipal Amélia Antunes Rabello, Unidade Escolar com menos de 400 alunos, da Secretaria de Educação, durante período de férias da titular, a partir de 31/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 853 de 16 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, FLAVIA DE REZENDE GOULART BARBOSA, matrícula n.º 20488-9, para responder pela Função Gratificada de Diretora Geral, na Escola Municipal Antônio José de Lima, Unidade Escolar com menos de 400 alunos, da Secretaria de Educação, durante o período de licença prêmio do titular, a partir de 30/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 854 de 16 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, BIANCA MARTINS ANTUNES, matrícula n.º 23082-0, para responder pela Função Gratificada de Diretora Geral, na Escola Municipal Magdalena Tagliaferro, Unidade Escolar com menos de 400 alunos, da Secretaria de Educação, durante o período de licença maternidade da titular, a partir de 28/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 855 de 16 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, GRAZIELE PICCOLI RAPOSO DE REZENDE, matrícula n.º 20324-6, para responder pela Função Gratificada de Diretora Geral, na Escola Municipal Monsenhor Cirilo Catson, Unidade Escolar com mais de 400 alunos, da Secretaria de Educação, durante o período de licença médica da titular, a partir de 30/09/2021 (Processo n.º 44343/2021); a partir de 04/11/2021 (Processo n.º 47140/2021) e a partir de 06/12/2021 (Processo n.º 52039/2021).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 856 de 16 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula n.º 16819-0, para responder, interinamente, pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria, da Secretaria de Assistência Social, durante o período de licença médica da titular, de 26/04/2022 a 13/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 857 de 16 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, TEIJA APARECIDA DE MELLO SOUZA, matrícula n.º 23107-0 para exercer a Função Gratificada de Diretora Adjunta, na Escola Municipal Dr. Paulo Buarque, Unidade Escolar com mais de 400 alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 27/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 858 de 16 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, CINTIA DA CUNHA MACEDO, matrícula n.º 22510-0 para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Administrativa Pedagógica, da Secretaria de Educação, a partir de 21/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 859 de 16 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR das Funções Gratificadas, da Secretaria de Assistência Social, os servidores relacionados abaixo, a partir de 10/05/2022:

- MARCOS VINICIUS MARQUES PARA, matrícula n.º 24368-0, Chefe da Divisão de Fluxo Administrativo e Controle de Pessoal, símbolo FG-1;
- TANIA MARA DA SILVA, matrícula n.º 21824-2, Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo FG-3;
- CESAR EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 21825-1, Chefe do Setor de Políticas para Pessoas Idosas, símbolo FG-3.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 860 de 16 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, para exercerem Função Gratificada, na Secretaria de Assistência Social, os servidores relacionados abaixo, a partir de 10/05/2022:

- TANIA MARA DA SILVA, matrícula n.º 21824-2, Chefe do Setor de Políticas para Pessoas Idosas, símbolo FG-3;
- CESAR EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 21825-1, Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo FG-3.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 861 de 16 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, MARCOS VINICIUS MARQUES PARA, matrícula n.º 24368-0, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gestão do SUAS, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-4, a partir de 16/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO N.º 109 de 16 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DECAMPONÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Evento Ação Comunidade	27.01.27.812.2012.2068	3.3.90.33.00	1.700.00	8.622,42	
		3.3.90.30.00	1.700.00	122.738,84	
		3.3.90.30.00	1.704.99	22.801,01	
		3.3.90.39.00	1.700.00	126.093,34	
Administração e Captação Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2003.2.004	4.4.90.52.00	1.704.99		22.801,01
				284.255,01	22.801,01

ANEXO AO DECRETO N.º 109 de 16 de maio de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio n.º 908928/2021 - Aquisição de Evento Ação Comunidade - fonte de recursos 1.700.00	1.7.1.1.50.00.01.00	261.454,00
		261.454,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 110 de 17-05-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

593.

Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Matrícula 22.943-1

Nr. Processo: 2986/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA							
RG:		CPF/CNPJ:	531763					
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-9240	OUTRO TEL:				
EMAIL:								
CONTATO:								
ENDERECO:	RUA 16 DE MARÇO					NUMERO:	183	
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25620040	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	19/01/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO CPGE 27/2022 I- -18/01/22-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / AUTORIZAÇÃO		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO - 911486/2021 - REALIZAÇÃO DO EVENTO AGITA PETROPOLIS ITINERANTE - SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO REF. AO CONTRATO ELENCADO EM ASSUNTO, ASSINADO NO ANO DE 2021			

CPGE - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃ
Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

24/01/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-Ø2

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
010298612022		01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 13
A GAD
Em 19/01/22

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 10394-2

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO
Em 27/01/2022

A CPGE. Em 27/01/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
24/01/22

Alessandra Moraes
Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

C. G. M.
RECEBIDO
EM 28/01/22
Marcelo Leite Mat. 21623-9

Estela. Em 28/01/2022.

CGM/NDO
Anexei as fls. 03 a 23.
Encaminho os autos à NPE para levantamento.
Em, 07/02/2022

Alexandre Vicente Riego Silva
Chefe de Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Mat. 14649-6
CRC/RJ 086425-0/O

CGM/NPE
Anexo folha 24.
Em 09/02/2022.

Cácia Maria dos Santos
Contadora
Chefe Núcleo Procedimentos Orçamentários
Matrícula PMP. 22.300-8

À TESOG para as anotações pertinentes. Após à CPGE.
Em 11/02/2022.

Juarez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 10394-2

SEF/TESOG
Em: 14/02/22

SEF/TESOG 14/02/22
Ciente, feitas as anotações, à CPGE.

Mat. 14.395-2

AAFJ
COMPAREÇA À CPGO E ATENTE A PLANILHA DE FLS. 26

CGE/CRGO

Anexo ao presente processo Nota de Cálculo, Planilha, Minuta e Tabela as folhas 27 a 30, nesse de atender ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização e após a CGR para prosseguimento.

Em 03/03/2022

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23698-1

Ciente. De acordo. À CGR

MAT: 24660-3

CGR
14/3/22
RECEBIDO

Por se tratar de Processo de Interesse de autorização a Controlador Geral do SEF
Em 14/3/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 083634/O-2 Mat. 245852

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

ATE 309/SEF Para providenciar anuência do Sr. Subsecretário.
Em 14/03/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 083634/O-2 Mat. 245852

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

C. G. M.
RECEBIDO
Em 14/03/22

24361-7

SEF/CGM 10/05/22
ANEXADO RELATÓRIO (FL 31) A CGR
PARA PROSSEGUIMENTO
MARCELO LEITE 24623-9

SEF/TESOURARIA GERAL
RECEBIDO
EM: 08/03/2022

10/05/2022 17:06
RECEBIDO

Anexamos despacho as folhas nº 35 a 37
Em 12/05/2022
Ramos - Mat. 22273-9

Vide documentos anexados

Anexei a folha Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-Ø2

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
++ 28186/2021	Thmos. 22273-7	02

Em tempo:
Anexamos Balancete QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa) à fl. nº 38
Em 12/05/2022
Thmos. Mat 22273-7
THIAGO SOUZA BARROS
CHEFE DA DIV. DE CONT. INTERNO

Simone Gomes Barbosa
Auditora Geral
CRC/RJ 085631/O-2 Mat. 145857

Anexei Despacho da fl 39
Em 12/5/22

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21.147-0

GABINETE DO PREFEITO
16 MAI 2022
RECEBIDO

Providencie-se através do(a) Decreto nº 110, e publicação no DOM do dia 17 de 05 de 2022 conforme cópia em anexo. fls nº 40. A CPGE
Em 20/05/2022

Jennifer da Silva
Matrícula 21.

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
20/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Oficio CPGE 27 / 2022 I **Petrópolis, 18 de janeiro de 2022.**

À V.S.ª
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

Assunto: Suplementação – 911486/2021 – Realização do Evento Agita Petrópolis Itinerante, no Município de Petrópolis/RJ

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, tendo em vista a ausência de nomeação do Secretário de Esportes, Proteção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, venho por meio deste solicitar ao Gabinete do Prefeito, autorização para suplementação do recurso referente ao contrato elencado em assunto, assinado no ano de 2021.

Para tanto, é necessário providências no sentido de **1) Indicar o Programa de Trabalho e a Fonte de Recursos por onde correrá a despesa no QDD; 2) Extratos Bancários e Conciliação Bancária, em 31 de dezembro de 2021; 3) Extrato Bancário Atualizado.**

No intuito de subsidiar a suplementação segue em anexo Termo de Convênio. Importante frisar que os valores apurados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, como superávit, resultarão no valor final a ser suplementado, mediante metodologia de cálculo.

Atenciosamente,

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Folha 03
SAD/PROGE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PROCESSO Nº 71000.036240/2021-23

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ - PLATAFORMA +BRASIL Nº 911486/2021

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 911486/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7° andar, CEP: 70.054-806, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, baseada no Decreto nº 10.680, de 19 de abril de 2021, representada pela sua Secretária - Substituta, a Senhora **SUZANA GONÇALVES LARANJA**, brasileira, residente e domiciliada no Condomínio Ouro Vermelho 1, Vetor 1, Quadra 6, casa 5, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71. 680-379, portadora da Carteira de Identidade nº 1.690.432 - SSP/DF e do CPF/MF nº 821.540.661-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 705, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 07 de dezembro de 2020 e Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2020 e suas alterações pela Portaria nº 497, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de setembro de 2020 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, CEP: 25.685-060, doravante denominada **CONVENENTE,** representada pelo Prefeito o Senhor **HINGO HAMMES**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 078.765.957-66, residente e domiciliado na Rua Jorge Justen, 00055, Apt 102, Vila Pedro Vogel Castrioto, Petrópolis/RJ, CEP 25.665-008.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo n. º 71000.036240/2021-23 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Folha ... 2/202
SAD/PROGE

O presente Convênio tem por objeto a "Realização do Evento Agita Petrópolis Itinerante no Município de Petrópolis/RJ", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e

institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste

Folha 05
SAD/PROGE

Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual.

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$186.388,68 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação consignada ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, por meio da Emenda Parlamentar nº 23970012, do Deputado Federal Hugo Leal, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000228, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5026.20JP.0033, PTRES 202701, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188, Natureza da Despesa 33.40.41;

II - R$ 7.388,68 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 8.090 de 30 de dezembro de 2020, do Municipal de Petrópolis/RJ.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Folha nº 20 2021 16:34
SAD/PROGE

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta especifica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente especifica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos niveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária especifica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública

Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Folha nº 02/2021
SAD/PROGE

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. º 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a

Folha ... 2/2021 16:3
CAD/PROGE

execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária especifica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação especifica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade

Folha nº 09 2021 16:
SAO/PROCE

física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45

(quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Folha nº 10 12/2021 16:1
SRO/PROGE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou

irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão

Folh... 07/12/2021 ...
SAD/PROGE

jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (180073) e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica

do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial n° 424, de 2016; e

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula sétima, subcláusula décima sexta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1 - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2 - analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Terceira deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes

Folha nº 17/12/2021 16:
SAD/PROCE

do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sitio eletrônico especifico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sitio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes de eventual transmissão via **fac-símile**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

SUZANA GONÇALVES LARANJA
Secretária Nacional de Esporte, Educação,
Lazer e Inclusão Social - Substituta

Pelo CONVENENTE:

HINGO HAMMES
Prefeito Municipal de Petrópolis/RJ (Interino)

Documento assinado eletronicamente por **HINGO HAMMES**, **Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **11729340** e o código CRC **53087FE0**.

0.1.

Folha nº 13 17/12/2021 16:34
CAO/PROCE

14

Nº / ANO DA PROPOSTA:
019150/2021

OBJETO:
Realização do Evento Agita Petrópolis Itinerante no Município de Petrópolis/RJ.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
A Politica Nacional do Esporte, aprovada em 14 de junho de 2005, pela Resolução n. 05 do Conselho Nacional do Esporte, reafirma o princípio constitucional que estabelece o esporte e o lazer como práticas que devem ser fomentadas pelo Estado e um direito a ser garantido ao cidadão brasileiro. Por esse motivo, o fortalecimento do Agita Petrópolis, subsumir-se-á integralmente com as premissas da Politica Nacional do Esporte.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
O objetivo deste projeto vem ao encontro do objetivo das aulas mensais dentro das comunidades petropolitanas, que irão fomentar as diversas modalidades esportivas, através da aquisição de equipamentos para todas elas e a efetiva prática esportiva com profissionais capacitados dentro de cada modalidade, conseguindo mais adeptos aos treinos e práticas de novas atividades.

PÚBLICO ALVO:
O Projeto tem como público-alvo o atendimento a adultos e idosos de ambos os sexos.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Em um cenário onde se debate cada vez mais temas como violência urbana, redução de maioridade penal, vandalismo e o papel do poder público na formação do cidadão, os gestores públicos devem ser agentes de mudanças sociais. Tendo em vista a iniciativa do Governo Federal, na implantação de projetos que busca, em sua última instância, reduzir a vulnerabilidade social nessas regiões.

RESULTADOS ESPERADOS:
Dar oportunidade aos munícipes, para participarem de atividades físicas aliadas ao lazer. Estimular a prática de esportes dentro do município, com supervisão de profissionais capacitados. Os novos eventos fomentarão a prática esportiva, através de aulas diversificadas, levando lazer e qualidade de vida para seus praticantes.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
)00	MINISTERIO DA CIDADANIA

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
199.714.780-72	OSMAR GASPARINI TERRA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
Esplanda dos Ministérios Bloco "A"	70046-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 29.138.344/0001-43					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PETROPOLIS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA KOELER, 260					
CIDADE: PETROPOLIS	**UF:** RJ	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 5877	**CEP:** 25685060	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 2422469240
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 1651-9		**CONTA CORRENTE:** 0060710980		
CPF DO RESPONSÁVEL: 078.765.957-66	**NOME DO RESPONSÁVEL:** HINGO HAMMES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA JORGE JUSTEN, 55, APTO 102 - BINGEN					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 25665008

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 186,388,68	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 7.388,68	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R$ 179.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 7.388,68	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	17/03/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação:	Planejamento e Desenvolvimento do Evento (Concedente = R$ 179.000,00 + Convenente = R$ 7.388,68)		
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 186.388,68
Início Previsto: 17/12/2021	**Término Previsto:** 17/03/2023	**Valor Global:**	R$ 186.388,68
UF:	**Município:**	**CEP:**	
Endereço:			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Material Esportivo (Concedente = R$ 64.366,76 + Convenente = R$ 7.388,68)			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 71.755,44	**Início Previsto:** 17/12/2021	**Término Previsto:** 17/03/2023
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Recursos Humanos			
Quantidade: 12.0 UN	**Valor:** R$ 12.800,04	**Início Previsto:** 17/12/2021	**Término Previsto:** 17/03/2023
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Uniformes			
Quantidade: 2520.0 UN	**Valor:** R$ 101.833,20	**Início Previsto:** 17/12/2021	**Término Previsto:** 17/03/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA CIDADANIA

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 179.000,00
DESCRIÇÃO: Planejamento e Desenvolvimento do Evento (Concedente = R$ 179.000,00 + Convenente = R$ 7.388,68)		
VALOR DO REPASSE: R$ 179.000,00		**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PETROPOLIS

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 7.388,68
DESCRIÇÃO: Planejamento e Desenvolvimento do Evento (Concedente = R$ 179.000,00 + Convenente = R$ 7.388,68)		
VALOR DO REPASSE: R$ 7.388,68		**PARCELA Nº:** 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camisa - uniforme para atividades do projeto (tamanhos: p\, m\, g\, gg) confeccionados em tecido dry 100% poliéster\, com gola olímpica\, técnica de impressão em transfer sublimático com estampa de 45cm frente e costas com brasão da prefeitura e secretaria especial de esporte além da logo do programa cores: branco, e mangas raglan verde obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 2520,00		**V. UNITÁRIO:** R$ 40,41	**V.TOTAL:**	R$ 101.833,20
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arco de Ginástica Rítmica (Bambolê), material de plástico, diâmetro 0,63m, aplicação práticas esportivas, cores variadas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 240,00		**V. UNITÁRIO:** R$ 5,30	**V.TOTAL:**	R$ 1.272,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colchonete para ginástica					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 240,00		**V. UNITÁRIO:** R$ 37,97	**V.TOTAL:**	R$ 9.112,80
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: STEP EMBORRACHADO COM EVA EXPANSÍVEL\, INDICADO PARA TREINAMENTO DE GINÁSTI CA.PESO SUPORTADO: 120 KG\, COMPOSIÇÃO: EVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X30 X10CM (LXAXP).					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 120,00		**V. UNITÁRIO:** R$ 149,70	**V.TOTAL:**	R$ 17.964,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA SUÍÇA – Equipamento para Condicionamento Físico, Tipo: Bola para Pilates Modelo Bola Suiça Material PVC antiderrapante, Dimensões: Carga até 300 KG diâmetro de 55cm					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 120,00		**V. UNITÁRIO:** R$ 89,39	**V.TOTAL:**	R$ 10.726,80
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ESCADA AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. PARA TREINAMENTO DE AGIL IDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. CONSTITUÍDA					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 36,00		**V. UNITÁRIO:** R$ 59,81	**V.TOTAL:**	R$ 2.153,16
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone de PVC altura 4cm aplicação atividade fisica, chapéu chinês demarcatório, cores variadas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 120,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 7,51	**V.TOTAL:**	R$ 901,2
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Peteca base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena sintética cor base preta co pena branca				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 120,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 20,30	**V.TOTAL:**	R$ 2.436,0
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Exercitador de musculatura, aplicação faixa elástica, conjunto com 5 faixas material borracha natural, comprimento cerca de 1,5m				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 36,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 28,67	**V.TOTAL:**	R$ 1.032,1
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE SINALIZAÇÃO\, MATERIAL: PVC\, ALTURA: 75 CM\, COR: LARANJA, REFLETIVO FLEXÍVEL\PADRÃO NORMA NBR.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 120,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 37,90	**V.TOTAL:**	R$ 4.548,0
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bomba de ar para inflar bolas em aluminio, com sistema de dupla ação acompanhada de agulha em metal e rabicho.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 12,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 31,63	**V.TOTAL:**	R$ 379,5
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bolas de iniciação esportiva nº 8, borracha natural maciça, modelo lisa peso 140-160g, diâmetro 122 a 127mm, circunferencia 38-40 com válvula				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 72,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 24,30	**V.TOTAL:**	R$ 1.749,6
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA MEDICINE BALL – BORRACHA 5 KG, pesando 5 kg com alça antiderrapante				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro				
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 36,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 205,82	**V.TOTAL:**	R$ 7.409,52
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA MEDICINE BALL – BORRACHA 3 KG, pesando 3 kg matrizada					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 36,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 182,51	**V.TOTAL:**	R$ 6.570,36
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bastão Ginástica material em PVC - cloreto de polivinila, comprimento 1,20m, diâmetro externo 2,50cm carga 1kg					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 240,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 18,63	**V.TOTAL:**	R$ 4.471,20
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Apito metal cromado tipo profissional aplicação no esporte, tamanho grande					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 12,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 15,76	**V.TOTAL:**	R$ 189,12
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cronômetro desportivo resistente a água, display com 3 linhas (Hora,data e alarme) com precisão de 1/10 0S e 100 laps capazes de recuperação de tempo.Decrescente, marcador de ritmo, deverá funcionar com uma pilha botão 3v de tipo CR 2032, fornecida com aparelho, deverá acompanhar 1 bateria reserva compatível com o aparelho.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 12,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 70,00	**V.TOTAL:**	R$ 840,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROFESSOR DE RECREAÇÃO					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 1.066,67	**V.TOTAL:**	R$ 2.133,34
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROFESSOR DE GAP					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 1.066,67	**V.TOTAL:**	R$ 2.133,34
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROFESSOR DE RITMOS					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 1.066,67	**V.TOTAL:**	R$ 2.133,34
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROFESSOR DE ALONGAMENTO					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 2,00		**V. UNITÁRIO:** R$ 1.066,67	**V.TOTAL:**	R$ 2.133,34
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROFESSOR DE FUNCIONAL					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 2,00		**V. UNITÁRIO:** R$ 1.066,67	**V.TOTAL:**	R$ 2.133,34
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROFESSOR DE GINÁSTICA AERÓBICA					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Koeler, 260 - Centro					
CEP: 25685-060	**UF:** RJ	**MUNICÍPIO:** 5877 - PETROPOLIS			
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 2,00		**V. UNITÁRIO:** R$ 1.066,67	**V.TOTAL:**	R$ 2.133,34
OBSERVAÇÃO:					

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
339030	R$ 71.755,44	R$ 71.755,44	R$ 0,00	R$ 0,00
339039	R$ 114.633,24	R$ 114.633,24	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 186.388,68**			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____ _____

Local e Data Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ _____

Local e Data Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Atestado de Capacidade Tecnica- Petropolis.pdf
Termo do convenio assinado - PELC.pdf
programa Segundo Tempo. Petrópolis. AeP.pdf
Matéria PELC.pdf
G1 - Petrópolis, RJ, abre processo seletivo para monitores de Educação Física - notícias em Região Serrana.pdf
Fotos Módulo Introdutório II.pdf
FOTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS.pdf
foto nucleo4.pdf
foto nucleo3.pdf
foto nucleo2.pdf
[illegible]o nucleo1.pdf
[illegible]vento de núcleo E.M Marcelo Alencar 24.02.2017.pdf
Evento de Núcleo CEU da Posse - 16.12.2017.pdf
Evento de núcleo Carangola F.C 20.12.2016.pdf
Contrato - Segundo Tempo.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
01 - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (Petrópolis).pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
Publicação D.O.U - PM de Petrópolis-RJ.pdf
Termo de Convênio n.º 911486-2021 – PM de Petrópolis-RJ.pdf

23

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

PROCESSO: 2986/2022

ASSUNTO: Cadastro de Receita Convênio n.º 911486/2021 – Realização do Evento Agita Petrópolis.

A Receita do Convênio foi classificada sob o n.º 1.7.1.7.99.00.01.09 - Transferências do Convênio - 911486/2021 - Realização do Evento Agita Petrópolis, reduzido n.º 939 e seus rendimentos foi classificado sob o n.º 1.3.2.1.05.00.01.89.65 - Rendimentos - Convênio 911486/2021 - Realização do Evento Agita Petrópolis, reduzido n.º 940, ambos na Fonte de Recursos n.º 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União.

Foi cadastrado o Banco Caixa, agência n.º 1651, conta n.º 006.71098-0 no Sistema iMaq sob o reduzido de n.º 458 e Fonte de Recursos n.º 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União.

Ao Núcleo de Procedimentos Especiais para cadastro do Convênio, após à Tesouraria Geral.

Em 07/02/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

Proc 2986/22
24

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

OFICIO CPGE 27/2022

Assunto: Realização do Evento Agita Petrópolis Itinerante

Efetuamos o cadastro do Convênio no Sistema Imaq, com o reduzido nº 194. Acrescentamos que o cadastramento foi efetuado em 01/01/2022 e não com a data de assinatura Contratual devido ao mês estar fechado.

Data da Assinatura: 17/12/2021

Término da Vigência Contratual: 31/12/2022

Contratante/Concedente: 1177 – Ministério da Cidadania – 05.526.783/0001-65

Recursos do Repasse da União: R$ 179.000,00

Recursos da Contrapartida: R$ 7.388,68

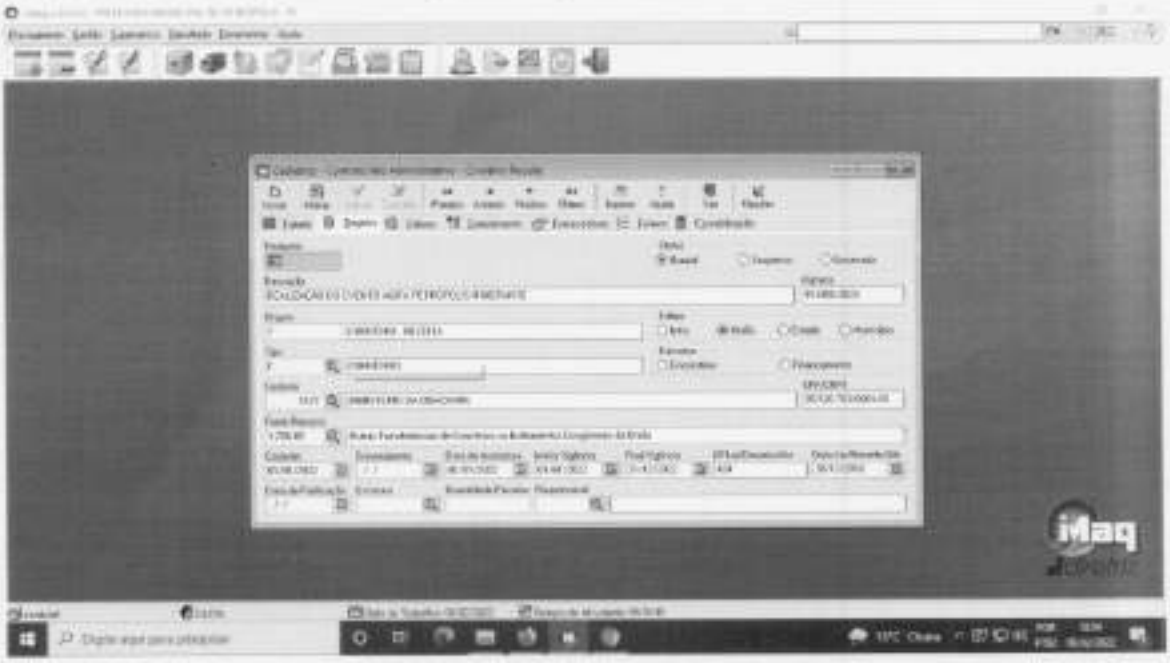

Petrópolis, 08 de fevereiro de 2022.

CACIA MARIA DOS SANTOS:01225489733 Assinado de forma digital por CACIA MARIA DOS SANTOS:01225489733 Dados: 2022.02.08 10:24:05 -03'00'

Cacia Maria dos Santos
Chefe do Núcleo de Procedimentos Especiais
Contadoria Geral do Município

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653 Dados: 2022.02.09 08:40:28 -03'00'

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário
Contadoria Geral do Município

Av. Koeler, nº 260 2º andar - Petrópolis – RJ – CEP: 25.685.060 - Telefones: 2246-8506/8510
E-mail: cgmpetropolisrj@outlook.com

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Agita Eventos Esportivos	27.01.27.813.2012.2044	3.3.90.30.00	1.700.00	64.366,76	
		3.3.90.30.00	1.704.99	7.388,68	
		3.3.90.39.00	1.700.00	114.633,24	
				186.388,68	

Mat. 21323-3

Rafael J. Simão Cel BM RR
Secretário de Esportes, Promoção
da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer
Mat. 17.710-5

Nº do Processo	2986/2022
Folhas:	23
Func./Matrícula	24.660-3

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Processo 2986/2022

Realização do Evento Agita Petrópolis Itinerante - Convênio 911486/2021

Convênio nº 911486/2021 - assinado em 17/12/2021

		Fls. 04 a 22	Cópia do Termo de Convênio
Valor do Repasse da União - Contratual	179.000,00	Fls. 06	Cópia Termo de Convênio
Valor de Contrapartida	**7.388,68**	Fl. 06	Cópia Termo de Convênio
Valor Total do Crédito Suplementar	**186.388,68**	Fls. 06 e 16	Cópia Termo de Convênio - Vigência Até 17/03/2023

Excesso de Arrecadação por Termo de Convênio 179.000,00

Anulação Parcial ou Total de Dotação do Valor de Contrapartida 7.388,68

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Nº Processo:	2986/2022
Folhas:	29
Func./Matricula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n° 021 de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Esportes, Promoção a Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 186.388,68 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) em favor da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

I – R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 7.388,68 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.011-2022 - Anulação e excesso - SEPJIL - Agita Petrópolis Itinerante - nº 911486-2021

Mariana Pereira Santana
Assist. de Plan., de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23633-4

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Evento Agita Petrópolis	27.01.27.813.2012.2.044	3.3.90.30.00	1.700.00	64.366,76	
		3.3.90.30.00	1.704.99	7.388,68	
		3.3.90.39.00	1.700.00	114.633,24	
Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2023.2.094	4.4.90.39.00	1.704.99		7.388,68
				186.388,68	7.388,68

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio nº 911486/2021 - Realização do Evento Agita Petrópolis - fonte de recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.09	179.000,00
		179.000,00

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Nº do Processo	2986/2022
Folhas:	30
Func./Matrícula	24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 31678-1

CAIXA

SIHEX
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 11/03/2022
Página: 1 de 1

Cliente: AGITA ITINERANTES
CPF/CNPJ: 29.138.344/0001-43
Agência: 1651 - IMPERIAL, RJ
Operação: 006 - Entidades Públicas
Conta: 00071098 - 0
Período de solicitação do Extrato: 10/2021 à 02/2022

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
10/2021 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
11/2021 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
12/2021 não disponível no SIHEX				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR		0,00 D
17/01/2022	171613	CRED TEV	7.388,68 C	7.388,68 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/2022 não disponível no SIHEX				

31

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 11/03/2022

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO
PAG: 001

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 71.098-0
PERIODO: 01032022 ATE: 10032022 CGC: 29.138.344/0001-43
NOME: AGITA ITINERANTES LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO V A L O R S A L D O

SALDO EM 10/03/2022 R$ 7.388,68 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A435 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 11/03/2022

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO IMOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 71.098-0
NOME: AGITA ITINERANTES LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 7.388,68 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL: 7.388,68 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. TWF102B5
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Interino

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Receita

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer Interino

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente da AMAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Cumdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail dopetropolis@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura semestral: R$ 20,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcada (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6424 Terça-feira, 17 de maio de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 110 de 17 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Esportes, Promoção a Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, face às suas necessidades e atribuições; conforme solicitação constante no Processo n.º 2986/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 186.388,68 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) em favor da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.

I – R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) dos recursos para o atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, a conta do fonte de recursos 1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R$ 7.388,68 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 865 de 17 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA MARIA WAYAND FERRARI, matrícula n.º 22624-6, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 29/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO N.º 110 de 17 de maio de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Evento Agita Petrópolis	27.01.27.812.2012.2.004	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	1.700.00 1.704.99 1.700.00	69.266,76 7.388,68 110.433,24	
Administração e Captação Convênios Contratos de Repasse e Parcerias	13.01.04.121.2023.2.004	4.4.90.39.00	1.704.99		7.388,68
				186.388,68	7.388,68

ANEXO AO DECRETO N.º 110 de 17 de maio de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio n.º 811486/2021 – Produção do Evento Agita Petrópolis – fonte de recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.09	179.000,00
		179.000,00

PORTARIA N.º 866 de 17 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 5662, do cargo de Técnica em Enfermagem, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 01/10/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 867 de 17 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR das Funções Gratificadas, da Secretaria de Educação, os servidores relacionados abaixo:

Diretor Adjunto

E. M. Dra. Paula Buarque
Unidade Escolar com mais de 400 alunos
– CARLOS ALBERTO TAVARES, matrícula n.º 10807-9, a pedido, a partir de 27/04/2022.

E. P. Nossa Senhora da Glória
Unidade Escolar com mais de 400 alunos
– GLAUCIA MARIA DOS SANTOS, matrícula n.º 16072-5, a partir de 02/05/2022.

Orientador Escolar

E. M. Monsenhor João de Deus Rodrigues
– GISELE GOMES ROCHA, matrícula n.º 23571-7, a partir de 08/04/2022.

E. Mnda. Pedro Amado
– RENATA DIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 19622-3, a partir de 11/03/2022.

E. M. Dra. Paula Buarque
– TIEU APARECIDA DE MELLO SOUZA, matrícula n.º 22107-0, a partir de 27/04/2022.

E. M. Carlos Cavalo
– FLÁVIA DE REZENDE GOULART BARBOSA, matrícula n.º 20488-9, a partir de 30/04/2022.

E. P. Nossa Senhora da Glória
– BIANCA CARVALHO GAVIOLI MICHELI, matrícula n.º 20314-9, a partir de 02/05/2022.

E. P. Bom Jesus
– ALINE SUZANE DA SILVA, matrícula n.º 14249-2, a partir de 09/05/2022.

CEI Vista Alegre (20h)
CEI Denise Bessa de Oliva Maya (20h)
– LUCIANA DA SILVA MOLGADO, matrícula n.º 23213-7, a partir de 01/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 868 de 17 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, cc. a do n.º 7.556/2017, para exercerem a Função Gratificada de Orientador Escolar, nas escolas abaixo relacionadas:

E. Mnda. Pedro Amado
– NEIRE SOARES EVANGELISTA, matrícula n.º 24067-2, a partir de 06/04/2022.

Casa de Educação Visconde de Mauá
– ROBERTA DE SOUZA CARVALHO TORRES PINHEIRO, matrícula n.º 18297-4, a partir de 11/04/2022.

E. M. Dra. Paula Buarque
– SOLANGE MARINHO DE SOUZA, matrícula n.º 12867-8, a partir de 27/04/2022.

E. M. Carlos Cavalo
– SEBASTIÃO DANIEL PEREIRA, matrícula n.º 24091-5, a partir de 30/04/2022.

E. P. Bom Jesus
– SIMONE SALERNO GOMES, matrícula n.º 23972-0, a partir de 09/05/2022.

E. P. Nossa Senhora da Glória
– MARCELA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n.º 17727-0, a partir de 02/05/2022.
– GLAUCIA MARIA DOS SANTOS, matrícula n.º 16072-5, a partir de 02/05/2022.

E. M. Taquaril
– EMÍLIA DE SOUSA FREITAS, matrícula n.º 22144-9, a partir de 09/05/2022.

CEI Irmã Silvana (20h)
CEI Casa da Paz (20h)
– JULIANA RIBEIRO BARBOSA, matrícula n.º 23317-7, a partir de 01/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 869 de 17 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, cc. a de n.º 7.516/2017, FABIOLA PEREIRA AFONSO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessoria Operacional e Logística, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-5, a partir de 06/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 870 de 17 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

INDICAR ROBSON CORRÊA DE SOUZA RABELLO, como membro titular, BERNADETE GONÇALVES BASTOS, como membro suplente, representantes do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis (INPAS), junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDDPI).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado ERICSON COUTO LOBATO para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 8199/2022.

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado CARLOS HENRIQUE MULLER PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 11069/2022.

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designada VILMA MENDES DE SÁ COTRIM para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 8908/2022 a partir de 28/02/2022.

JÉSSICA PONTES SEABRA
Diretora

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., que, a partir de 16/02/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 8199/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DIVERSAS VIAS E RIOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ.

ERICSON COUTO LOBATO
Engenheiro Civil

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos a empresa FCK CONSTRUÇÕES EIRELI que, a partir de 28/02/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 8908/2022, compreendendo a RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE COBERTURA E DOS DANOS CAUSADOS À UTI DO HOSPITAL DR. NELSON DE SÁ EARP, LOCALIZADO NA RUA PAULINO AFONSO, 455 – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ, afetadas pelas chuvas ocorridas em 15 de fevereiro de 2022.

VILMA MENDES DE SÁ COTRIM
Arquiteta

ORDEM DE REINÍCIO

Comunicamos à empresa IMPAR CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP que, a partir de 07/03/2022, estamos reiniciando os serviços contratados através do processo n.º 31343/2019, compreendendo a EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÁGUAS LINDAS – ROGUEIRA – PETRÓPOLIS/RJ.

VITOR AUGUSTO KREISCHER
Engenheiro Civil

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos à empresa IMPAR CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP que, a partir de 07/04/2022, estamos paralisando os serviços contratados através do processo n.º 31343/2019, compreendendo a EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÁGUAS LINDAS – ROGUEIRA – PETRÓPOLIS/RJ.

VITOR AUGUSTO KREISCHER
Engenheiro Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos a empresa FCK CONSTRUÇÕES EIRELI que a partir de 10/03/2022, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 8908/2022, compreendendo a RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE COBERTURA E DOS DANOS CAUSADOS À UTI DO HOSPITAL DR. NELSON DE SÁ EARP, LOCALIZADO NA RUA PAULINO AFONSO, 455 – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ, afetadas pelas chuvas ocorridas em 15 de fevereiro de 2022.

VILMA MENDES DE SÁ COTRIM
Arquiteta

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 072/2022

Processo n.º 12772/2022 – Autoriza, por dispensa de licitação, a aquisição de rede de proteção ambiental de poliolefino, com a finalidade de dar segurança as famílias beneficiadas com o aluguel social, conforme art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 e art. 26 § único da lei 8.666/93, no valor total de R$ 19.210,00 (dezenove mil duzentos e dez reais), em favor de IDEIAS TELAS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ 19560857/0001-94, conforme parecer jurídico n.º 54/2022. Publique-se em 13/05/2022.

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

Empenho n.º 534/2022 (cc 5902361)

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 145 de 14-06-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Soraia S. R. Garcia
Matrícula: 22513-5
Chefe do Protocolo Geral

Nr. Processo: 25002/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG:		CPF/CNPJ:	492058				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-9285	OUTRO TEL:	24 2245-9281		
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDERECO:	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO:	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	02/06/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO SDCAV-nº1281/2022-31/05/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No valor de: 1.004.290,51			

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Nicolle Constâncio Dantas
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

7/6/22

EXTRATADO

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

10/06/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
01245/002-1221	MAT 247030	Ø1

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. Ø12
Ao GAP
Em 02/06/22

Soraia S. P. Garcia
Matrícula 23618-5
Chefe do Protocolo Geral

GABINETE DO PREFEITO
02 JUN. 2022
RECEBIDO

ANEXE-SE A PRESENTE SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTOS LEGAIS, RECONHECENDO O ESTADO DE EMERGÊNCIA, PROVENIENTE DAS CHUVAS DE 07 DE JANEIRO DE 2022
Em. 09/06/22

ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO

AINDA ESCLARECO QUE O PRESENTE RECURSO SE DESTINA PARA RECONSTRUÇÃO. INVESTIMENTO
Em: 09/06/22

PREFEITO

A CPGE
Em: 09/06/2022
Carolina C. Duarte
Téc. Administrativa
Matr. 21782-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
07/06/2022

C. G. M.
RECEBIDO
Em 10/06/22
Marcelo Leite Matr. 21623-9

CPOR
Recebido em
08/06/22

SCF/CGM 10/6/22
Anexado relatório às fls. 17-18.
CGR

Ao GAP, conforme solicitado
21/8/22

GABINETE DO PREFEITO
09 JUN. 2022
RECEBIDO

CGR
10/6/22 17h30m

A CPGE para providências
Em 10/6/22

Em tempo: A TESOG para anexar extrato em 13/6/22

Simone Gonçalves Schramm
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 245852

SEF/TESOURARIA GERAL
RECEBIDO
EM: 13.06.22.

Ivo de Medeiros Dias
Chefe da Seção Geral de Caixa
Matr. 066729

SEF/TESOG

Informamos que até a presente data, não foi identificado por esta Tesouraria a crédito (financeiro) mencionado no Ofício nº 1281/2022 da SDAV (FL 2) em 13/06/2022.

CGR
13/06/22
RECEBIDO

A CGR para providências, cabíveis. Em 13/6/22

Simone Gonçalves Schramm
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 245852

THIAGO M. GIORAII
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21.347-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
13/06/2022

Aline Nunes

NPE/COPF
Cadastrar a prorrogação nº, dispensa, contrato nº 215 no Siafi mc.
SEF/MG.

Em 13/06/2022
Cácia Maria dos Santos
Coordenadora
Chefe de Seção
Matrícula

Cópia retirada do capital contendo esta na folha nº 2005/2022 em 14/06/2022 Eu, Cácia, Tipo para ciência e providências.

Juarez dos Reis Borges
Coordenador
CRC/RJ 0[illegible]-0
Mat. 1339M-2

SEF/TESOG 14/06/22
Feitos anotados, aguardando novos dados.
À CPGE.

GABRIEL LEMOS
Mat. 14.350-[illegible]

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
14/06/22

Aline Nunes

Anexei a folha Nº 02
Data: 14/06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

01 - Nº Processo / Ano: 015/012/2022

02 - Assinatura do Funcionário / Mat.: 21832-4

03 - Nº 02

CPOR
Recebido em
14/06/22

CPOR/CPCO 14/06/22

Anexado ao presente, as fls. 19 a 22, e-mail de Aprovação do BAP, Voto do empenho nº 551, emitido pela Secretaria Nacional de Inspeção Naval, Plano de Trabalho do Programa Anual de Inspeção Naval, as fls. 23 a 26, fornecido pela Diretoria de Portos e Costas, solicitado pela Coordenadoria de CPOR para ciência e autorização e após, a CGR para análise e prosseguimento.

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Ciente. De Acordo. À CGR
em 14.06.22
Thiago Galheigo D'Angelo
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-4

CGR
14/06/22
RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS 27 A 29 AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO SR CONTROLADOR-GERAL.
EM 14/06/2022

Anexei Parecer de fls 30.
AO GAP
Em 14/06/22

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

GABINETE DO PREFEITO
17 JUN. 2022
RECEBIDO

Providências tomadas através do(a) Decreto nº 442 e publicado no GOM do dia 04 de 06 de 2022 conforme cópia em anexo. fls nº 31 - A CPGE
Em 17/06/2022

Jennifer dos S. Silva
Matrícula 23639-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
20/06/2022

CPOR
Recebido em
20/06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **1281/2022** Petrópolis, 31 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 07/01/2022, registrando mais de 1000 ocorrências;

Considerando a decretação de situação de emergência, através da publicação do Decreto Municipal nº. 19 de 14 de janeiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, reconhecido através da Portaria Federal nº. 252 de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Solicito a abertura de **Crédito Suplementar** no valor de R$ 1.004.290,51 , (hum milhão, quatro mil duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrente do Processo nº 59053.006627/2022-15, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e seus documentos em anexos.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.06.10 10:05:55 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas , Despacho do Processo nº 59053.006627/2022-15, Nota de Empenho MDR, Assinatura de Nota de Empenho, Despacho acerca da Liberação de Recursos Federais endereçado ao Sr. Prefeito.

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	489
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	1.004.290,51		
				1.004.290,51		

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756

Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.06.01 20:09:27 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59053.006627/2022-15

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho.**

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Petrópolis/RJ, a título de transferência obrigatória, nos termos da legislação vigente.

2. Tendo em vista a Análise de Metas e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 7 de dezembro de 2020, solicito autorização para encaminhar o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 29.138.344/0001-43, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R$)
06.182.2218.22 BO.6500	213102	300	444042	530012	RJ5877HRCH0	1.004.290,51
			TOTAL			**1.004.290,51**

Karine da Silva Lopes

Gestora Financeira

3. DE ACORDO.

4. Tendo em vista a delegação da competência de que trata a Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 outubro de 2021, Seção 1, autorizo a emissão do empenho e encaminho o processo à CGOR/Diorf, para providências.

Brasília, 14 de Abril de 2022.

Alexandre Lucas Alves

Ordenador de Despesa

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor**, em 14/04/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 14/04/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico informando o código verificador **00010974** e o CRC **5b532667**.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 19/04/2022 15:01
Usuário: ***.547.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	551

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/04/2022	Global	59053.006627/2022-15	-	1.004.290,51

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
Transferência obrigatória de recursos em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF LEG. 532/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
003	19/04/2022 11:33:42	Alteração

Data e hora da consulta: 19/04/2022 15:01
Usuário: ***.547.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	1.004.290,51

Subelemento 35 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência obrigatória de recursos em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020	1.004.290,51

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/04/2022	Inclusão	1,00000	1.004.290,5100	1.004.290,51

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
ALEXANDRE LUCAS ALVES	KARINE DA SILVA LOPES
***.441.246-**	***.871.051-**
19/04/2022 11:33:42	14/04/2022 18:03:33

Versão	Data/Hora	Operação
003	19/04/2022 11:33:42	Alteração

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2022NE000551, em favor do Municipio de Petrópolis - RJ.

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Ordenador de Despesa

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, **Diretor**, em 19/04/2022, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves**, **Secretário**, em 20/04/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico informando o código verificador **00011110** e o CRC **71e6f52c**.

(0)0010

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712

CEP:70.067-901 – Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

Rubens José França Bomtempo

Prefeito Municipal

AV. KOELER, 260 PALÁCIO SÉRGIO FADEL - CENTRO

25[illegible]5060 – Petrópolis/RJ

Assunto:**Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.**

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.006627/2022-15 e analisado pelo Departamento de Reabilitação e de Reconstrução desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1,2,3 est(á/ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R$ 1.004.290,51 (Um milhão e quatro mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).

Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2017.

Para que a Sedec autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos /informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MI nº 624, de 2017:

I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e /ou anteprojeto;

IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;

V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela Sedec /MI, no âmbito do processo em curso.

0001

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao§ 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MI n. 624, de 2018, transcrito abaixo:

Art.24. O ente beneficiário poderá adotar para contração das obras o regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do art. 8º da Lei 12.462, de 2011.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em www.mi.gov.br/defesacivil. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Reabilitação e de Reconstrução por meio do telefone (61)2034-5943 ou (61)2034-5596.

O atraso no envio da documentação descaracteriza a emergencialidade da obra, desconfigurando a ação como de Proteção e Defesa Civil. Nesse contexto, informamos que os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

Karine da Silva Lopes

Diretora

Departamento de Articulação e Gestão

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Coordenadora Especial de Articulação Institucional (Interina)

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Relações

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente da IMAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 30/03/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapol@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/Fax: 2246.9325 / 2246.9368.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6343 Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 19 de 14 de janeiro de 2022

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, XI e XXV e 37, IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, VI da Lei Federal n. 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm (quinhentos e sessenta milímetros) e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, desde o dia 05 de janeiro de 2022, até o presente momento (dados das últimas 24 horas), registraram-se precipitações que perfizeram 218 mm (duzentos e oito milímetros), só no 1º distrito;

CONSIDERANDO que a partir de então, devido à atuação de uma Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS), com constatação de influência meteorológica de um corredor de umidade, a precipitação de caráter persistente acabou por gerar danos e prejuízos consideráveis, decorrentes de desastres naturais, com registro de mais de 100 (cem) ocorrências, dentre as quais mais de 50 (cinquenta) deslizamentos, que já desalojaram mais de 30 (trinta) famílias desalojadas e 5 (cinco) outras desabrigadas, só nas últimas 24 horas;

CONSIDERANDO que existe previsão de continuidade das precipitações para os próximos dias, com a permanência do corredor de umidade, de acordo com informações dos principais Centros de Meteorologia do país, o que poderá gerar novas ocorrências e mais danos à população;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados, constantes do Formulário de Informação do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente aos desastres ocasionados pelas chuvas intensas;

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, refletindo a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de anormalidades, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito ensossamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos pelo desastre, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo a retirada e remoção de barreiras, escombros, árvores caídas, entulhos, lama e detritos trazidos ou produzidos pela ação destruidora e avassaladora das águas pluviais, inclusive impedindo o acesso das pessoas;

CONSIDERANDO competir ao ente estatal restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o atual e grave quadro de crise financeira ocasionado pela forte queda das arrecadações tributárias, em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária suficiente para arcar com todas as obras que se fazem necessárias, bem como o montante estimado dos prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informação do Desastre – FIDE,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI n.º 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reorganização do cenário.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Art. 4º – de acordo com o estabelecido nos incisos XII e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal e ainda, o teor da lei municipal n.º 7.447, de 10/08/2016, poderão as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – ingressar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta retirada das famílias;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – de acordo com o estabelecido no Art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, poderá autorizar-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco atingidas pelos eventos causadores dos danos.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Com base no artigo 24, IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO N.º 20 de 14 de janeiro de 2022

Institui o Comitê de Ações Emergenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, observadas as disposições da Lei nº 7.510 de 11 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o volume hídrico acumulado no município de Petrópolis no período de verão;

CONSIDERANDO o histórico de decretações de situações de emergência no município;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todas as esferas decisórias, em períodos de calamidade;

CONSIDERANDO a rápida resposta em momentos de catástrofes naturais,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Ações Emergenciais, órgão executivo do Gabinete do Prefeito, que tem por finalidade planejar, coordenar, priorizar, articular e desenvolver ações para a atuação efetiva dos órgãos competentes, quando da necessidade de resposta frente a situações de risco, emergência ou calamidade pública, competindo-lhe:

I – executar as ações em Situações de Risco;

II – realizar avaliação sistemática dos eventos ocorridos, para aprimorar os procedimentos em casos de emergência;

III – manter atualizados os protocolos de ação para situações de risco iminente e desastres;

IV – aperfeiçoar continuadamente os mecanismos de atuação integrada e unificada em situações de risco e desastres;

V – documentar e avaliar as ocorrências de desastres, visando maximizar a efetividade da atuação das diversas organizações envolvidas nos procedimentos;

VI – atuar no sentido de que suas organizações adotem, preventiva e prioritariamente, os procedimentos necessários a evitar desastres em situações tipologicas idênticas;

VII – indicar a incorporação de novos procedimentos e tecnologias para o enfrentamento das situações de risco e desastres.

Art. 2º – O Comitê de Ações Emergenciais do Município de Petrópolis será constituído por órgãos da administração direta e indireta do Município de Petrópolis, órgãos federais/estaduais e concessionárias, tendo a seguinte composição:

I – Prefeito do Município de Petrópolis;

II – Chefia de Gabinete do Prefeito;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Secretária Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e de Regularização Fundiária;

VI – Secretaria Municipal de Serviços, Segurança e Ordem Pública;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social;

X – Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias;

XII – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis;

XIII – Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes;

XIV – 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

XV – 15º Grupamento de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro;

XVI – RODER – Rede de Operações de Emergência de Radioamadores;

XVII – Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC Serrana I;

XVIII – 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha – Exército Brasileiro;

XIX – CONCER – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio;

XX – PRF – Polícia Rodoviária Federal – Unidade Petrópolis/RJ;

XXI – Companhia Águas do Imperador;

XXII – Concessionária Oi – Telemar Norte Leste SA;

XXIII – Concessionária ENEL Distribuição Rio.

§ 1º – O Comitê será presidido pelo Prefeito ou pelo substituto por ele indicado.

§ 2º – Cada integrante titular do Comitê deverá designar um suplente, com a mesma autonomia, para tomada de decisões, para o caso de impossibilidade temporária de participação.

Art. 3º – Poderão ser convidados a integrar, temporariamente, o Comitê de Ações Emergenciais do Município de Petrópolis, outros órgãos públicos, municipais ou estaduais, ou da iniciativa privada, quando pertinentes, especialmente os integrantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Art. 4º – Caberá à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º – A participação no Comitê não será remunerada a qualquer título, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 6º – O Comitê terá sua organização e funcionamento definidos em regimento próprio.

Art. 7º – O Prefeito ao decretar Situação de Emergência e/ou Calamidade poderá mobilizar o presente Comitê, efetivando os protocolos de ação para situações de risco iminente e desastres.

Parágrafo Único – Em situação de Emergência e/ou Calamidade poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 283 de 14 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, LEONARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Divisão de Orçamento, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-1, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 284 de 14 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, CREUSIMAR LEANDRO DOS REIS, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Presidência, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-2, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 285 de 14 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, JOSIAS DE PAULA BERNARDES, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle Interno, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-2, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 286 de 14 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, MOISÉS DE SOUZA LESSA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assistente Operacional, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo DAS-5, a partir de 18/12/2021.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2022 | Edição: 23 | Seção: 1 | Página: 59

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 252, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	São Gonçalo do Abaeté	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	002	10/01/2022	59051.014469/2022-97
PA	Rurópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	001	10/01/2022	59051.014668/2022-03
PR	Dois Vizinhos	Estiagem - 1.4.1.1.0	17888	17/01/2022	59051.014782/2022-25
PR	Farol	Estiagem - 1.4.1.1.0	1773	12/01/2022	59051.014760/2022-65
RJ	Bom Jesus do Itabapoana	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1902	10/01/2022	59051.014700/2022-42
RJ	Italva	Inundações - 1.2.1.0.0	3000	12/01/2022	59051.014783/2022-70
RJ	Itaocara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2160	11/01/2022	59051.014701/2022-97
RJ	Natividade	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	11	09/01/2022	59051.014747/2022-14
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	019	14/01/2022	59051.014706/2022-10
RJ	Porciúncula	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2369	09/01/2022	59051.014640/2022-68
RN	Jardim de Piranhas	Alagamentos - 1.2.3.0.0	1.682	15/01/2022	59051.014713/2022-11
RS	Água Santa	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.952	12/01/2022	59051.014690/2022-45
RS	Alegrete	Estiagem - 1.4.1.1.0	006-A	07/01/2022	59051.014729/2022-24
RS	Boa Vista das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	07	17/01/2022	59051.014717/2022-08
RS	Brochier	Estiagem - 1.4.1.1.0	1890	10/01/2022	59051.014728/2022-80
RS	Cambará do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.662	14/01/2022	59051.014733/2022-92
RS	Campinas do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	867	10/01/2022	59051.014723/2022-57
RS	Cândido Godói	Estiagem - 1.4.1.1.0	442	11/01/2022	59051.014647/2022-80
RS	Carlos Barbosa	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.838	14/01/2022	59051.014653/2022-37
RS	Charrua	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.938	10/01/2022	59051.014678/2022-31
RS	Coronel Barros	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.166	12/01/2022	59051.014720/2022-13
RS	Coxilha	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.867	13/01/2022	59051.014651/2022-48
RS	Cruzaltense	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.240	13/01/2022	59051.014736/2022-26
RS	Derrubadas	Estiagem - 1.4.1.1.0	095	27/12/2021	59051.014688/2022-76
RS	Engenho Velho	Estiagem - 1.4.1.1.0	53	27/12/2021	59051.014679/2022-85
RS	Esmeralda	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.979	13/01/2022	59051.014684/2022-98
RS	Formigueiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.750	10/01/2022	59051.014682/2022-07
RS	Getúlio Vargas	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.720	14/01/2022	59051.014725/2022-46
RS	Gramado Xavier	Estiagem - 1.4.1.1.0	1933	10/01/2022	59051.014672/2022-63
RS	Guabiju	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	18/01/2022	59051.014699/2022-56
RS	Ipiranga do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1502	14/01/2022	59051.014731/2022-01
RS	Itaqui	Estiagem - 1.4.1.1.0	8.397	06/01/2022	59051.014704/2022-21

fls. 15

RS	Marau	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.838	11/01/2022	59051.014639/2022-33
RS	Mato Castelhano	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	18/01/2022	59051.014716/2022-55
RS	Mato Leitão	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.814	30/12/2021	59051.014595/2022-41
RS	Muitos Capões	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.469	17/01/2022	59051.014695/2022-78
RS	Nova Roma do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1803	13/01/2022	59051.014670/2022-74
RS	Novo Machado	Estiagem - 1.4.1.1.0	1764	21/01/2022	59051.014689/2022-11
RS	Novo Xingu	Estiagem - 1.4.1.1.0	066	28/12/2021	59051.014666/2022-14
RS	Panambi	Estiagem - 1.4.1.1.0	007	24/01/2022	59051.014714/2022-66
RS	Parai	Estiagem - 1.4.1.1.0	89	20/01/2022	59051.014664/2022-17
RS	Pinhal da Serra	Estiagem - 1.4.1.1.0	03	12/01/2022	59051.014656/2022-71
RS	Pirapó	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	14/01/2022	59051.014707/2022-64
RS	Porto Vera Cruz	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.440	10/01/2022	59051.014735/2022-81
RS	Protásio Alves	Estiagem - 1.4.1.1.0	841	11/01/2022	59051.014669/2022-40
RS	Rolador	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.031	10/01/2022	59051.014661/2022-83
RS	Saldanha Marinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	12/01/2022	59051.014722/2022-11
RS	Santa Bárbara do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	5180	13/01/2022	59051.014637/2022-44
RS	Santa Rosa	Estiagem - 1.4.1.1.0	15	12/01/2022	59051.014715/2022-19
RS	São Francisco de Assis	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.198	11/01/2022	59051.014719/2022-99
RS	Silveira Martins	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	20/01/2022	59051.014737/2022-71
RS	Tapejara	Estiagem - 1.4.1.1.0	5007	07/01/2022	59051.014619/2022-62
RS	Três de Maio	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	12/01/2022	59051.014667/2022-51
RS	Uruguaiana	Estiagem - 1.4.1.1.0	010	07/01/2022	59051.014687/2022-21
RS	Vacaria	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	17/01/2022	59051.014712/2022-77
RS	Vista Alegre do Prata	Estiagem - 1.4.1.1.0	07	21/01/2022	59051.014698/2022-10
SC	Irati	Estiagem - 1.4.1.1.0	256	27/12/2021	59051.014745/2022-17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROC. 25002/22
FL. 17
SERVIDOR/MATR.

RELATÓRIO

Processo nº 25.002/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 1.004.290,51** (um milhão, quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita será realizada na rubrica **2.4.1.4.99.00.01.55.00.00 – Transferências de Convênio – Recursos Emergências (Resposta Desastres) – Destinação de Recursos 1.700.00**, conforme disposto nas Portaria 252, de 1º de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras, atestamos a fidedignidade das rotinas, a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROC. 25002/22
FL. 19
SERVIDOR/MATR.

É o relatório.

Petrópolis, 10 de junho de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.06.10 15:53:57 -03'00'

Juarez dos Reis Borges

Subsecretário - CGM

Fl. 20

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 19/04/2022 15:01
Usuário: ***.547.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	551

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/04/2022	Global	59053.006627/2022-15	-	1.004.290,51

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
Transferência obrigatória de recursos em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF LEG. 532/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
003	19/04/2022 11:33:42	Alteração

Fl. 14

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Plano de Trabalho

v2.0

PROTOCOLO Nº REC-RJ-3303906-20220329-01

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 07/01/2022	

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:			CNPJ:
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS			29.138.344/0001-43
Responsável		**Cargo**	**CPF**
Fel Augusto da Cruz Rocha		Diretor Operacional	113.709.337-46
Endereço:			
AV. KOELER, 260 PALÁCIO SÉRGIO FADEL - CENTRO			
Cidade:	**UF:**	**C.E.P.:**	**Telefone:**	**Tipo da meta:**
Petrópolis	RJ	25685-060	(24) 2246-9288	Infraestrutura Pública

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:

Obras de reconstrução pública do Município de Petrópolis/RJ, destruída pelo desastre ocorrido ocorrido em 07 de janeiro do corrente ano, reconhecido pela Portaria nº 252, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	07/01/2022	252 (01/02/2022)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta				
1	**Identificação**			**Grupo/Subgrupo**	
	Recomposição de Via Pública com execução em cortina atirantada ¿ Estrada Do Jurua, S/Nº Posse (35,00 m x 6,20)			OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	217	M2	R$ 739.709,56	22º 15' 53" S	43º 04' 27" O
2	**Identificação**			**Grupo/Subgrupo**	
	Recomposição de Vias Públicas com execução em cortina atirantada ¿ Rua Guilherme Daumas Nunes (12,00 x 4,25)			OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	51	M2	R$ 174.211,81	22º 28' 33" S	43º 09' 21" O
	Identificação			**Grupo/Subgrupo**	

Recomposição de via pública com gabião (18,00 x 2,00) e cortina atirantada (7,00 x 2,00) na Rua Henrique João da Cruz.			ENCOSTAS SOLUÇÃO MISTA DE CORTINA ATIRANTADA E SUAVIZAÇÃO DE TALUDE	
Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
50	M2	R$ 90.369,14	22º 28' 34" S	43º 09' 18" O
	VALOR TOTAL	R$ 1.004.290,51		

FL 22

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria MI nº 624/2017 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Petrópolis, 27 de Maio de 2022

Felippe Augusto da | Cruz Rocha
113.709.337-46
(24) 99309-7337

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria MI nº 624/2017 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Petrópolis, 27 de Maio de 2022

Rubens José França Bomtempo
003.675.607-55

Nº Processo:	25002/2022
Folhas:	— 26 —
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo nº 25002/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 019 de 14 de janeiro de 2022, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 252, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a Situação de Emergência neste Município;

CONSIDERANDO, a Nota de Empenho nº 551, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 1.004.290,51 (um milhão, quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 2.4.1.4.99.00.01.55.00 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), autorizados pela Nota de Empenho nº 551, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

THIAGO GALLEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.081-2022 - Excesso - SDCAV - 1.700.00 - Situação de emergência - Chuvas de Janeiro

14.06.22

Nº Processo:	25002/2022
Folhas:	25
Func./Matricula:	24.660-3

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.081-2022 - Excesso - SDCAV - 1.700.00 - Situação de emergência - Chuvas de Janeiro

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39	1.700.00	1.004.290,51	
				1.004.290,51	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	Fonte de Recursos 1.700.00	2.4.1.4.99.00.01.55.00.00	1.004.290,51
			1.004.290,51

THIAGO GALREIGO DAMACENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	25002/2022
Folhas:	— 26 —
Func./Matrícula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.700.00

Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 145 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25992/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019 de 14 de janeiro de 2022, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a Situação de Emergência neste Município;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n.º 551, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.004.290,51 (um milhão, quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código n.º 2.4.1.4.99.00.01.55.00 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), autorizados pela Nota de Empenho n.º 551, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 146 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25005/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2021 que o homologa o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 679, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 569, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que

ANEXO AO DECRETO N.º 144 de 14 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garante e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	10.02.10.304.2020.2078	3.3.90.30.00 3.3.90.36.00	1.600.41 1.600.41	840.692,05 400.000,00	
				1.240.692,05	———

ANEXO AO DECRETO N.º 144 de 14 de junho de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal (Portaria GM/MS nº 454, de 07 de março de 2022)	1.7.1.3.50.03.01.00.00.00	1.240.692,05
		1.240.692,05

ANEXO AO DECRETO N.º 145 de 14 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	16.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39	1.700.00	1.004.290,51	
				1.004.290,51	———

ANEXO AO DECRETO Nº 145 de 14 de junho de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	2.4.1.4.99.00.01.55.00.00	1.004.290,51
		1.004.290,51

ANEXO AO DECRETO N.º 146 de 14 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	16.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39.00	1.700.00	1.356.855,39	
				1.356.855,39	———

ANEXO AO DECRETO N.º 146 de 14 de junho de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	2.4.1.4.99.00.01.55	1.356.855,39
		1.356.855,39

ANEXO AO DECRETO N.º 147 de 14 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	16.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39	1.700.00	314.086,25	
				314.086,25	———

ANEXO AO DECRETO Nº 147 de 14 de junho de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	2.4.1.4.99.00.01.55.00.00	314.086,25
		314.086,25

ANEXO AO DECRETO N.º 148 de 14 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10.02.10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.621.44	4.200.000,00	
				4.200.000,00	———

ANEXO AO DECRETO Nº 148 de 14 de junho de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Portaria SES nº 2710 de 11.05.2022	1.7.2.3.50.06.01.00.01.00	4.200.000,00
		4.200.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 147 de 14-06-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Soraia S. P. Garcia
Matrícula: 223193-5
Chefe de Protocolo Geral

Nr. Processo: 25008/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias							
RG:		CPF/CNPJ:	492058					
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-9285	OUTRO TEL:	24 2245-9281			
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br							
CONTATO:								
ENDERECO:	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO:	128	
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	02/06/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO SDCAV-nº1292/2022-31/05/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No valor de: 314.086,25.			

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Nicolle Constâncio Dantas
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

9/6/22

EXTRATADO

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

10/06/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-Ø2

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
012510108/122	TRT 247030	Ø1

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. Ø12
Ao GAP
Em 02/06/22

Soraia S. P. Garcia
Matrícula 22613-5
Chefe de Secretaria Geral

GABINETE DO PREFEITO
02 JUN. 2022
RECEBIDO

A CPGE.
Em 02/06/22

Carolina C. Duarte
Téc. Administrativa
Matr. 21782-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
08/06/22

Aline Morais

CPOR
Recebido em
09/06/22

Ao GAP, conforme solicitado

21848-0

GABINETE DO PREFEITO
09 JUN. 2022
RECEBIDO

ANEXE-SE AO PRESENTE OS FUNDAMENTOS LEGAIS RECONHECENDO O ESTADO DE EMERGÊNCIA, PROVENIENTE DAS CHUVAS DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

Em: 09/06/22

ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO

AINDA, ESCLARECO QUE O PRESENTE RECURSO SE TRATA PARA RECONSTRUÇÃO - INVESTIMENTO

Em: 09/06/22

C. G. M.
RECEBIDO
Em 10/06/22
Marcelo Leite Of 246239

SEF/CGM 10/6/22
Anexado relatório às fls. 17-18.
A CGK.

24/3612

CGK
10/06/22 17h30m
RECEBIDO

A CPGE para providências. Em 10/6/22

ATE 393/SEF para anexar extrato Bancário
Em 13/6/22

Simone Gouvêa Schaffer
Auditora Geral
CPC/RJ 089831/O-2 Mat. 245152

SEF/TESOURARIA GERAL
RECEBIDO
EM: 13/06/22
Ivo de Medeiros Dias
Chefe da Seção Geral de Caixa
Matr. 209672-9

SEF Tesog.
Informamos que da presente data, mais um identificado por esta Tesouraria a Crédito (Financeiro) mencionado no Ofício nº 1292/2022 da SNCAV (fl. 22) em 13/06/2022

13/06/2022
17:18

CPC
13/06/22
RECEBIDO

Pelo CPC para providências em 13/6/22
CPC

Simone Gouvêa Schaffer
Auditora Geral
CPC/RJ 089831/O-2 Mat. 245152

THIAGO M. GERALDI
MAT. 209.672-9

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
13/06/2022

NPE/CGM
Cadastrado Contrato 216
No Sistema SIMAD.
13/06/2022.

Cácia Maria dos Santos
Contadora
Chefe
Matrícula MAF 22.000-9

Ciente quanto ao teor do Ofício 1292/2022 SNCAV/MTur que solicita informações quanto à execução financeira do Convênio 913/2011.

Juarez Vieira dos Santos
Coordenador
CRC/RJ 070.032-O
Mat. 1[illegible]-2

SEF/TESOG 14/06/2022
Feitas anotações, aguardando novos dados. A CPGE.

RAFAELA [illegible] VIEIRA DOMICA
Mat. 1[illegible]-2

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
14/06/22

CPGE
RECEBIMENTO
14/06/22

Anexei à folha Nº 02
Data: 14/06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP - 02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
012151/2018/2022	21832-4	02

CPGE/CPOR 14/06/22

Anexado ao presente, vas fls 19 a 22, e-mail da Anuência do CAP, Nota de empenho nº 57 emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil e Plano de Trabalho do Município; as fls. 23 a 26, parecer técnico e tabela para o fornecimento ao solicitado. Ao Coor. dotação da CPOR para ciência e autorização à CGR, a CBR para conclusão e prosseguimento.

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

GABINETE DO PREFEITO
14 JUN. 2022
RECEBIDO

Providenciado através de(a) Decreto nº 147, e publicado no DOM do dia 14 de 06 de 2022, conforme cópia em anexo fls 31.
A CPGE. Em 30/06/2022

Jennifer Dos S. Silva
Matrícula: 236896
CPOR
Recebido em
30/06/22

Ciente. De Acordo. A CGR em 14.06.22.

Thiago Galheigo Damacena
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24866-2

CGR
14.6.22
RECEBIDO

ANEXEI AO PRESENTE PROCESSO RELATÓRIO AS FLS 27 A 29. AS CONSIDERAÇÕES DO ILMO SR CONTROLADOR GERAL. EM 14/06/2022

Bruno Hybner de Medeiros
Chefe da Divisão de Controle Interno
Matrícula: 236896

Anexei Parecer de FLS 30 ao SCP. Em 14/06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Oficio SDCAV nº **1292/2022** Petrópolis, 31 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 07/01/2022, registrando mais de 1000 ocorrências;

Considerando a decretação desituação de emergência, através da publicação do Decreto Municipal nº. 19 de 14 de janeiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, reconhecido através da Portaria Federal nº. 252 de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Solicito a abertura de **Crédito Suplementar** no valor de R$ 314.086,25, (trezentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos em anexo, decorrente do Processo nº 59053.006732/2022-54, da Seecretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e seus documentos em anexos.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756

Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.06.10 10:04:55 -03'00'

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Buarque de Macedo, 128 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25.625-290
Tel: (24) 2246-9285 / (24) 2246-9281 / Fax: (24) 2246-9286 / Emergência: 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

000003

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas , Despacho do Processo nº 59053.006732/2022-54, Nota de Empenho MDR, Assinatura de Nota de Empenho, Despacho acerca da Liberação de Recursos Federais endereçado ao Sr. Prefeito.

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						Reduzido
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	489
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	314.086,25		
				314.086,25		

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756

Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.06.01 20:08:41 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59053.006732/2022-54

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho.**

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Petrópolis/RJ, a título de transferência obrigatória, nos termos da legislação vigente.

2. Tendo em vista a Análise de Metas e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 7 de dezembro de 2020, solicito autorização para encaminhar o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 29.138.344/0001-43, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R$)
06.182.2218.22 BO.6500	213102	300	444042	530012	RJ5877HRCH0	314.086,25
			TOTAL			**314.086,25**

Karine da Silva Lopes

Gestora Financeira

3. DE ACORDO.

Tendo em vista a delegação da competência de que trata a Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, autorizo a emissão do empenho e encaminho o processo à CGOR/Diorf, para providências.

Brasília, 20 de Abril de 2022.

Alexandre Lucas Alves

Ordenador de Despesa

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 20/04/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor**, em 20/04/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

000006

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico informando o código verificador **00011158** e o CRC **3e16d98**.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 29/04/2022 14:51
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	572

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/04/2022	Global	59053.006732/2022-54	-	314.086,25

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF LEG. 553/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/04/2022 13:55:31	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 29/04/2022 14:51
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	314.086,25

Subelemento 35 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	314.086,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/04/2022	Inclusão	1,00000	314.086,2500	314.086,25

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
ALEXANDRE LUCAS ALVES	KARINE DA SILVA LOPES
***.441.246-**	***.871.051-**
29/04/2022 13:55:31	26/04/2022 09:33:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/04/2022 13:55:31	Alteração

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2022NE000572, em favor do Município de Petrópolis - RJ.

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Ordenador de Despesa

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor**, em 02/05/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor**, em 29/04/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico informando o código verificador **00011291** e o CRC **13a31767**.

000012

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712

CEP:70.067-901 – Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

Rubens José França Bomtempo

Prefeito Municipal

AV. KOELER, 260 PALÁCIO SÉRGIO FADEL - CENTRO

25060 – Petrópolis/RJ

Assunto:**Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.**

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.006732/2022-54 e analisado pelo Departamento de Reabilitação e de Reconstrução desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1 est(á/ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R$ 314.086,25 (Trezentos e quatorze mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2017.

Para que a Sedec autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos /informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MI nº 624, de 2017:

I. - plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e /ou anteprojeto;

IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;

V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela Sedec /MI, no âmbito do processo em curso.

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao§ 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MI n. 624, de 2018, transcrito abaixo:

Art.24. O ente beneficiário poderá adotar para contração das obras o regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do art. 8º da Lei 12.462, de 2011.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em www.mi.gov.br/defesacivil. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Reabilitação e de Reconstrução por meio do telefone (61)2034-5943 ou (61)2034-5596.

O atraso no envio da documentação descaracteriza a emergencialidade da obra, desconfigurando a ação como de Proteção e Defesa Civil. Nesse contexto, informamos que os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

Karine da Silva Lopes

Diretora

Departamento de Articulação e Gestão

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretário-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Coordenadora Especial de Articulação Institucional
(Interina)

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Reitoria

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor-chefe do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente da IMAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CTTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. **Exemplar atrasado:** R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Coleio)
Banca do Arcádio (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6343 Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 19 de 14 de janeiro de 2022

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IRMI 02/2016.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, XI e XXV e 37, IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, VI da Lei Federal n. 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as fortes e constantes precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm (quinhentos e sessenta milímetros) e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, desde o dia 06 de janeiro de 2022, até o presente momento (dados das últimas 24 horas), registraram-se precipitações que perfizeram 218 mm (duzentos e dezoito milímetros), só no 1º distrito;

CONSIDERANDO que a partir de então, devido à atuação de uma Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS), com constatação de influência meteorológica de um corredor de umidade, a precipitação de caráter persistente acabou por gerar danos e prejuízos consideráveis, decorrentes de desastres naturais, com registro de mais de 100 (cem) ocorrências, dentre as quais mais de 50 (cinquenta) deslizamentos, que já desalojaram mais de 30 (trinta) famílias desalojadas e 5 (cinco) outras desabrigadas, só nas últimas 24 horas;

CONSIDERANDO que existe previsão de continuidade das precipitações para os próximos dias, com a permanência do corredor de umidade, de acordo com informações dos principais Centros de Meteorologia do país, o que poderá gerar novas ocorrências e mais danos à população;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados, constantes do Formulário de Informação do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente aos desastres ocasionados pelas chuvas intensas;

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de anormalidades, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos pelo desastre, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo a retirada e remoção de barreiras, escombros, árvores caídas, entulhos, lama e detritos trazidos ou produzidos pela ação destruidora e avassaladora das águas pluviais, inclusive impedindo o acesso das pessoas;

CONSIDERANDO competir ao ente estatal restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o atual e grave quadro de crise financeira ocasionado pela forte queda das arrecadações tributárias, em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária suficiente para arcar com todas as obras que se fazem necessárias, bem como o montante estimado dos prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informação do Desastre – FIDE;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IRMI n.º 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e recuperação do cenário.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Art. 4º – de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal e ainda, o teor da lei municipal nº 7.447, de 10/08/2016, poderão as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – ingressar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta retirada das famílias;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – de acordo com o estabelecido no Art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, poderá autorizar-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco atingidas pelos eventos causadores dos danos.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser considerados a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Com base no artigo 24, IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO N.º 20 de 14 de janeiro de 2022

Institui o Comitê de Ações Emergenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, observadas as disposições da Lei nº 7.510 de 11 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o volume hídrico acumulado no município de Petrópolis no período de verão;

CONSIDERANDO o histórico de decretações de situações de emergência no município;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todas as esferas decisórias, em períodos de calamidade;

CONSIDERANDO a rápida resposta em momentos de catástrofes naturais,

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Ações Emergenciais, órgão executivo do Gabinete do Prefeito, que tem por finalidade planejar, coordenar, priorizar, articular e desenvolver ações para a atuação efetiva dos órgãos competentes, quando da necessidade de resposta frente a situações de risco, emergência ou calamidade pública, competindo-lhe:

I – executar as ações em Situações de Risco;

II – realizar avaliação sistemática dos eventos ocorridos, para aprimorar os procedimentos em casos de emergência;

III – manter atualizados os protocolos de ação para situações de risco iminente e desastres;

IV – aperfeiçoar continuadamente os mecanismos de atuação integrada e unificada em situações de risco e desastres;

V – documentar e avaliar as ocorrências de desastres, visando maximizar a efetividade da atuação das diversas organizações envolvidas nos procedimentos;

VI – atuar no sentido de que suas organizações adotem, preventiva e prioritariamente, os procedimentos necessários a evitar desastres em situações tipológicas idênticas;

VII – indicar a incorporação de novos procedimentos e tecnologias para o enfrentamento das situações de risco e desastres.

Art. 2º – O Comitê de Ações Emergenciais do Município de Petrópolis será constituído por órgãos da administração direta e indireta do Município de Petrópolis, órgãos federais/estaduais e concessionárias, tendo a seguinte composição:

I – Prefeito do Município de Petrópolis;

II – Chefia de Gabinete do Prefeito;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Secretária Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e de Regularização Fundiária;

VI – Secretaria Municipal de Serviços, Segurança e Ordem Pública;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social;

X – Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias;

XII – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis;

XIII – Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes;

XIV – 26º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

XV – 15º Grupamento de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro;

XVI – RODER – Rede de Operações de Emergência de Radioamadores;

XVII – Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC Serrana I;

XVIII – 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha – Exército Brasileiro;

XIX – CONCER – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio;

XX – PRF – Polícia Rodoviária Federal – Unidade Petrópolis/RJ;

XXI – Companhia Águas do Imperador;

XXII – Concessionária OI – Telemar Norte Leste SA;

XXIII – Concessionária ENEL Distribuição Rio.

§ 1º – O Comitê será presidido pelo Prefeito ou pelo substituto por ele indicado.

§ 2º – Cada integrante titular do Comitê deverá designar um suplente, com a mesma autonomia, para tomada de decisões, para o caso de impossibilidade temporária de participação.

Art. 3º – Poderão ser convidados a integrar, temporariamente, o Comitê de Ações Emergenciais do Município de Petrópolis, outros órgãos públicos, municipais ou estaduais, ou da iniciativa privada, quando pertinentes, especialmente os integrantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Art. 4º – Caberá à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º – A participação no Comitê não será remunerada a qualquer título, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 6º – O Comitê terá sua organização e funcionamento definidos em regimento próprio.

Art. 7º – O Prefeito ao decretar Situação de Emergência e/ou Calamidade poderá mobilizar o presente Comitê, efetivando os protocolos de ação para situações de risco iminente e desastres.

Parágrafo Único – Em situação de Emergência e/ou Calamidade poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 8º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 283 de 14 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, LEONARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Divisão de Orçamento, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-1, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 284 de 14 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, CREUSIMAR LEANDRO DOS REIS, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Presidência, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-2, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 285 de 14 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, JOSIAS DE PAULA BERNARDES, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle Interno, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-2, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 286 de 14 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.119/2021, MOISÉS DE SOUZA LESSA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assistente Operacional, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo DAS-5, a partir de 18/12/2021.

Fls. 14

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2022 | Edição: 23 | Seção: 1 | Página: 59

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 252, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	São Gonçalo do Abaeté	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	002	10/01/2022	59051.014469/2022-97
PA	Ruropólis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	001	10/01/2022	59051.014668/2022-03
PR	Dois Vizinhos	Estiagem - 1.4.1.1.0	17888	17/01/2022	59051.014782/2022-25
PR	Farol	Estiagem - 1.4.1.1.0	1773	12/01/2022	59051.014760/2022-65
RJ	Bom Jesus do Itabapoana	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1902	10/01/2022	59051.014700/2022-42
RJ	Italva	Inundações - 1.2.1.0.0	3000	12/01/2022	59051.014783/2022-70
RJ	Itaocara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2160	11/01/2022	59051.014701/2022-97
RJ	Natividade	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	11	09/01/2022	59051.014747/2022-14
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	019	14/01/2022	59051.014706/2022-10
RJ	Porciúncula	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2369	09/01/2022	59051.014640/2022-68
RN	Jardim de Piranhas	Alagamentos - 1.2.3.0.0	1.682	15/01/2022	59051.014713/2022-11
RS	Água Santa	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.952	12/01/2022	59051.014690/2022-45
RS	Alegrete	Estiagem - 1.4.1.1.0	006-A	07/01/2022	59051.014729/2022-24
RS	Boa Vista das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	07	17/01/2022	59051.014717/2022-08
RS	Brochier	Estiagem - 1.4.1.1.0	1890	10/01/2022	59051.014728/2022-80
RS	Cambará do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.662	14/01/2022	59051.014733/2022-92
RS	Campinas do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	867	10/01/2022	59051.014723/2022-57
RS	Cândido Godói	Estiagem - 1.4.1.1.0	442	11/01/2022	59051.014647/2022-80
RS	Carlos Barbosa	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.838	14/01/2022	59051.014653/2022-37
RS	Charrua	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.938	10/01/2022	59051.014678/2022-31
RS	Coronel Barros	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.166	12/01/2022	59051.014720/2022-13
RS	Coxilha	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.867	13/01/2022	59051.014651/2022-48
RS	Cruzaltense	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.240	13/01/2022	59051.014736/2022-26
RS	Derrubadas	Estiagem - 1.4.1.1.0	095	27/12/2021	59051.014688/2022-76
RS	Engenho Velho	Estiagem - 1.4.1.1.0	53	27/12/2021	59051.014679/2022-85
RS	Esmeralda	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.979	13/01/2022	59051.014684/2022-98
RS	Formigueiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.750	10/01/2022	59051.014682/2022-07
RS	Getúlio Vargas	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.720	14/01/2022	59051.014725/2022-46
RS	Gramado Xavier	Estiagem - 1.4.1.1.0	1933	10/01/2022	59051.014672/2022-63
RS	Guabiju	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	18/01/2022	59051.014699/2022-56
RS	Ipiranga do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1502	14/01/2022	59051.014731/2022-01
RS	Itaqui	Estiagem - 1.4.1.1.0	8.397	06/01/2022	59051.014704/2022-21

RS	Marau	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.838	11/01/2022	59051.014639/2022-33
RS	Mato Castelhano	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	18/01/2022	59051.014716/2022-55
RS	Mato Leitão	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.814	30/12/2021	59051.014595/2022-41
RS	Muitos Capões	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.469	17/01/2022	59051.014695/2022-78
RS	Nova Roma do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1803	13/01/2022	59051.014670/2022-74
RS	Novo Machado	Estiagem - 1.4.1.1.0	1764	21/01/2022	59051.014689/2022-11
RS	Novo Xingu	Estiagem - 1.4.1.1.0	066	28/12/2021	59051.014666/2022-14
RS	Panambi	Estiagem - 1.4.1.1.0	007	24/01/2022	59051.014714/2022-66
RS	Paraí	Estiagem - 1.4.1.1.0	89	20/01/2022	59051.014664/2022-17
RS	Pinhal da Serra	Estiagem - 1.4.1.1.0	03	12/01/2022	59051.014656/2022-71
RS	Pirapó	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	14/01/2022	59051.014707/2022-64
RS	Porto Vera Cruz	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.440	10/01/2022	59051.014735/2022-81
RS	Protásio Alves	Estiagem - 1.4.1.1.0	841	11/01/2022	59051.014669/2022-40
RS	Rolador	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.031	10/01/2022	59051.014661/2022-83
RS	Saldanha Marinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	12/01/2022	59051.014722/2022-11
RS	Santa Bárbara do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	5180	13/01/2022	59051.014637/2022-44
RS	Santa Rosa	Estiagem - 1.4.1.1.0	15	12/01/2022	59051.014715/2022-19
RS	São Francisco de Assis	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.198	11/01/2022	59051.014719/2022-99
RS	Silveira Martins	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	20/01/2022	59051.014737/2022-71
RS	Tapejara	Estiagem - 1.4.1.1.0	5007	07/01/2022	59051.014619/2022-62
RS	Três de Maio	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	12/01/2022	59051.014667/2022-51
RS	Uruguaiana	Estiagem - 1.4.1.1.0	010	07/01/2022	59051.014687/2022-21
RS	Vacaria	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	17/01/2022	59051.014712/2022-77
RS	Vista Alegre do Prata	Estiagem - 1.4.1.1.0	07	21/01/2022	59051.014698/2022-10
SC	Irati	Estiagem - 1.4.1.1.0	256	27/12/2021	59051.014745/2022-17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROC. 25008/22
FL. 17
SERVIDOR/MATR.

RELATÓRIO

Processo nº 25.008/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 314.086,25** (trezentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita será realizada na rubrica **2.4.1.4.99.00.01.55.00.00 – Transferências de Convênio – Recursos Emergências (Resposta Desastres) – Destinação de Recursos 1.700.00**, conforme disposto nas Portaria 252, de 1º de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim, declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo, e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROC. 25008/22
FL. 18
SERVIDOR/MATR.

É o relatório.

Petrópolis, 10 de junho de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.06.10 15:53:24 -03'00'

Juarez dos Reis Borges

Subsecretário - CGM

Av. Koeler, nº 260 2º andar - Petrópolis – RJ – CEP: 25.685.060 - Telefones: 2246-8506/8510
E-mail: cgmpetropolisrj@outlook.com

Pl. 20
2

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 29/04/2022 14:51
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	572

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/04/2022	Global	59053.006732/2022-54	-	314.086,25

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF LEG. 553/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/04/2022 13:55:31	Alteração

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Plano de Trabalho

PROTOCOLO Nº REC-RJ-3303906-20220408-02

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 07/01/2022	

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:		CNPJ:
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS		29.138.344/0001-43
Responsável	**Cargo**	**CPF**
Felipe Augusto da Cruz Rocha	Diretor Operacional	113.709.337-46

Endereço:

AV. KOELER, 260 PALÁCIO SÉRGIO FADEL - CENTRO

Cidade:	UF:	C.E.P.:	Telefone:	Tipo da meta:
Petrópolis	RJ	25685-060	(24) 2246-9288	Infraestrutura Pública

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:

Obras de reconstrução pública do Município de Petrópolis/RJ, destruída pelo desastre ocorrido ocorrido em 07 de janeiro do corrente ano, reconhecido pela Portaria nº 252, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	07/01/2022	252 (01/02/2022)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta				
1	**Identificação**			**Grupo/Subgrupo**	
	Recomposição de Servidão Pública - com execução de cortina atirantada (22,00 x 2,60) e mureta estaqueada (30 m) e execução de solo grampeado no início da servidão(escadaria) - Rua Pedro Elmer			OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	57	M2	R$ 314.086,25	22º 29' 15" S	43º 09' 14" W
		VALOR TOTAL	R$ 314.086,25		

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria MI nº 624/2017 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Petrópolis, 27 de Maio de 2022

Felippe Augusto da Cruz Rocha
113.709.337-46
(24) 99309-7337

FL 39

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria MI nº 624/2017 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento.

Petrópolis, 27 de Maio de 2022

Rubens José França Bomtempo
003.675.607-55

Nº Processo:	25008/2022
Folhas:	26
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n° 25008/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 019 de 14 de janeiro de 2022, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 252, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a Situação de Emergência neste Município;

CONSIDERANDO, a Nota de Empenho nº 572, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 314.086,25 (trezentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 2.4.1.4.99.00.01.55.00 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), autorizados pela Nota de Empenho nº 572, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.082-2022 - Excesso - SDCAV - 1.700.00 - Situação de emergência - Chuvas de Janeiro Cascatinha

Nº Processo:	25008/2022
Folhas:	— 25 —
Func./Matricula:	24.660-3

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.082-2022 - Excesso - SDCAV - 1.700.00 - Situação de emergência - Chuvas de Janeiro Cascatinha

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39	1.700.00	314.086,25	
				314.086,25	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	Fonte de Recursos 1.700.00	2.4.1.4.99.00.01.55.00.00	314.086,25
			314.086,25

THIAGO GALREIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	25008/2022
Folhas:	26
Func./Matricula	24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Codigo da Fonte de Recursos
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.700.00

Jennifer dos S. Silva
Matrícula 2359-0

autoriza o repasse de recurso financeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, uma magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.386.855,98 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, autorizados pela Nota de Empenho nº 569, emitida Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 147 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25008/2022

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019 de 14 de janeiro de 2022, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252, de 03 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a Situação de Emergência neste Município;

CONSIDERANDO, a Nota de Empenho nº 572, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 314.086,25 (trezentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código n.º 2.4.1.4.99.00.01.55.00 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), autorizados pela Nota de Empenho n.º 572, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 148 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22940/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.04 – PAB Estadual – Receita Código 1.7.2.1.50.00.01.03.01.00 – Transferências Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, decorrente da Resolução SES n.º 2726 de 11 de maio de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 149 de 14 de junho de 2022

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Fiscalização do Município de Petrópolis.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar e melhorar as atividades prestadas pela Administração Pública, em fiel atendimento ao Princípio da Eficiência, constante no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a uniformidade e unicidade dos procedimentos atinentes do setor de Fiscalização Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de homogeneidade nas ações fiscalizatórias no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação das ações fiscalizatórias, em especial pelos atuais econômicos provenientes da Pandemia do COVID-19 e das chuvas de 15 de fevereiro e 20 de março de 2022;

CONSIDERANDO que tal simplificação proporcionará melhor atendimento ao contribuinte e, em decorrência desse, maior rapidez na Arrecadação Tributária, evidenciando, assim, o desempenho do Poder Público no incremento das Receitas e no combate à sonegação, no âmbito da Fiscalização, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO os preceptivos normativos consagrados na Lei Federal n.º 13.869/2019 (Lei dos Crimes de Abuso de Autoridade);

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e desburocratizar a atividade econômica, otimizando os procedimentos internos, propondo rápida e segura resposta aos contribuintes, notadamente, quanto ao atual e expressivo estoque de processos municipais não solucionados;

D E C R E T A

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 241 de 23/09/22.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 40529/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG:		CPF/CNPJ:	492058				
MATRICULA:		TELEFONE:	24 2246-9285	OUTRO TEL.	24 2245-9281		
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDEREÇO:	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO:	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	26/08/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício -SDCAV nº 1902/2022-24/08/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No Valor de R$ 389.472,61			

26/08/22 assinado

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári

Requerente do Processo

Estêvão Filho Oliveira

Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

30/11/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SIGDP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
014015129 / 2022	03439-6	04

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 a fls. 04
Ao CPG
Em 23/09/22
S. P. Garcia
Chefia

GERENTE DO PROJETO
Recebido

A CPGE Em 26/09/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:

C P G E
Recebido em
26/09/2022

À Secretaria de Defesa Civil para anexar Nota de Empenho da Portaria da Secretaria Nacional de Proteção [illegible] que concedeu a verba para aquisição, Extrato Bancário atualizado, Decreto que [illegible] Estado de Calamidade [illegible]
1.092

SEMPOG/Protocolo
Em 26/09/22
Nome: Lourenço Filho
Rubrica:
Matrícula: 1693190

Anexamos documentos com-forme solicitado
À CPGE para prosseguimento
Em: 26/09/22
Tania
mat 22595-9

C P O R
Recebido em
26/09/2022

À Contadoria Geral para classificação da receita e Fonte de Recurso e extrato bancário
Após retorno

Mariana Fernanda Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23536-1

C. G. M.
RECEBIDO
Em 26/09/2022

De Ciente

Adotado no Sistema SIAG

236, conforme solicitado

em 06/09/2022

SEF/TESOURARIA GERAL

RECEBIDO

EM: 08 / 09 / 2022

[redacted]

[redacted]

ofícios realizados, informamos que [redacted]

conta Vinculada [redacted] aberta

Sábado, 14 de setembro de 2022

Chefe

[redacted]

Diretor de Div. de Supervisão de Obras

[redacted]

[redacted]

[redacted]

EM 14/09/2022

CPOK

14 / 09 / 2022

[redacted]

[redacted]

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **1902/2022** Petrópolis, 24 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda que, devido aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a decretação da prorrogação do Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº.105, de 13 de maio de 2022, pelo Município de Petrópolis, e reconhecido através da Portaria nº 2346, de 21 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Solicito a abertura de **Crédito Extraordinário** no valor de R$ 389.472,61, (Trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrente do Protocolo REC-RJ-3303906-20220514-09.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Barão de Mauá, 126 – Centro Petrópolis/RJ – CEP: 25.625-290
Tel. (24) 2246-9285 ; (24) 2246-9231 / Fax: (24) 2246-9286 / Emergência: 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Cel. [illegible] Chefe do Estado-Maior
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Mat. 30.205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Atenciosamente,

Gil Correa Kempers Vieira-TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e
Ações Voluntárias
Mat: 24230-6

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesa, Análise de Metas

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016 2064	3.3.90.39.00	1.700.00	389.472,61	
				389.472,61	-

GILCORRÊA [illegible] VIEIRA
Secretário de Defesa Civil [illegible] Voluntárias

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL
BRASIL

Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº	Dados da Meta			
	Descrição	**Grupo/Subgrupo**	**Localização**	
	Execução de cortina atirantada e concreto projetado para desinterdição do Núcleo de Inclusão Social (NIS) - Rua Coronel Albino Siqueira, 657 – Alto da Serra	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	22° 31' 40" S	43° 10' 41" O

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR.

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município, e também não encontra-se descrita no item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município, e também não encontra-se descrita no item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE

3. É possível estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção (UC) para março de 2022 no valor de R$329,64, apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 389.472,61.

	Adequabilidade	**R$ Solicitado**	**R$ Sugerido**
Karine da Silva Lopes **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 449.200,92	R$ 389.472,61

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R$ Solicitado	**R$ Sugerido**
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	**R$ 449.200,92**	**R$ 389.472,61**

Gil Correia Kerbage Vieira-TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e
Assuntos Estratégicos
Mat: 242306

Folha Nº 06
SEDEC/RJ

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 87, inciso XXVI e 88, inciso IX da Constituição Federal dentre outros, bem como a previsão contida no artigo 79, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as chuvas que ocorreram no Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico atingiu 250 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, isso representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que em decorrência destes fenômenos naturais ocorreram inundações em locais estratégicos/principais do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como em grande monta gerou pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desalojados e desabrigados e outros danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em razão da gravidade do desastre em magnitude que supera a capacidade de resposta dos municípios atingidos, a mesma encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicação, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode ser omisso, ficar inerte, indiferente ou inadvertido a esse relevante e extraordinário estado de coisas, mas ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com as diversas esferas e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípes atingidos pela calamidade, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para atuar com a magnitude dos prejuízos sofridos e fazer face ao trabalho de resposta, apoio ainda a reconstrução que, desde já se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em face de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de decreção, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, maquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (conforme permite o artigo 5º, inciso XXV da Constituição Federal e os artigos 15, inciso XIII e 17 da Lei Federal nº 8.080/90);

b) a mobilização, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a mobilização e execução de obras emergenciais, a serem posteriormente licitadas, conforme a necessidade e preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios variados, agasalhos, mantas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, bens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais elementares e imediatas das pessoas e famílias atingidas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Conforme o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (em prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Art. 3º – Ficam dispensados a disposição do Município todos os serviços públicos de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de água, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XII e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e agentes de defesa civil, devidamente credenciados pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Fica responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança e saúde da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares com maior risco localizadas em áreas de risco do desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a devalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível as propriedades desapropriadas por outras situadas em áreas seguras no próprio bairro das vítimas, de modo a manter as relações de vizinhança e comunidade.

Art. 6º – A mobilização de todos os órgãos públicos será coordenada pela Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e na reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública ora mantido em vigor enquanto não forem solucionados ou minimizados todos os problemas resultantes deste desastre que ele se refere, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
Cel. CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Convoca Chefes de Poder do Município de Petrópolis

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 79, VIII, Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocada pelas chuvas intensas de toda ordem a população,

CONSIDERANDO que os eventos e desabamentos, principalmente todos os pontos do 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras e preciosas vidas, somando a lastimável contingente de pessoas feridas e desaparecidas,

CONSIDERANDO, portanto, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar-se perante tal grave e excepcional estado de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público de proteger o valor imóvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE (a quem pertence, de direito, documentos históricos de valor inestimável de imensa relevância para a população culta e da mais alta dignidade, como lembrou da sua);

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que acontece de maneira legítima no tombamento ou desapropriação, nos termos do art. 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Petrópolis tem Estudo Técnico de Dirigida Municipal nº 16, 2021;

CONSIDERANDO que o tombamento é uma das diversas formas de intervenção do Estado na propriedade, prevista no artigo 216 da CF/88, com o fim de assegurar a preservação de bens móveis e imóveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo do referido Centro, uma vez que a proteção e a conservação desejadas somente poderão ser feitas pelo poder público, conforme já exposto em JUSTIFICATIVA do Projeto de Lei nº 0503754-90.2022.8.19.0001, o que justifica a posse, a propriedade e a guarda do patrimônio cultural em questão. Isto posto, ressalta-se que a desapropriação deverá ser precedida de declaração de utilidade pública, nos termos do art. 5º, "k", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, estabelece normas gerais para a alienação de imóveis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação por utilidade pública ou por interesse social poderá ser feita pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios, pelos Territórios e pelos concessionários de serviços públicos ou de exploração de bens ou serviços de utilidade pública, mediante prévia autorização do Presidente da República, nos casos em que a lei a exigir;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal tombamento, os imóveis localizados em áreas contíguas aos bens de interesse histórico, cultural e paisagístico, nos termos do art. 18 e 2º do Decreto de 17 de outubro, ficam declarados de grande importância em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que, em razão da pandemia de COVID-19, a população de Petrópolis vem sofrendo com diversos problemas sociais, dentre os quais o aumento do número de desempregados e desalojados e a falta de moradia digna;

CONSIDERANDO que, em razão da necessidade de novas desapropriações, todas as ações deflagradas até então, especialmente as relativas ao imóvel que abrigará a sede do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, estão sendo custeadas com recursos próprios do Município, o que onera sobremaneira os cofres públicos, já que a Prefeitura não recebe nenhum auxílio financeiro do Governo Federal para tais fins

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33120	CENTRAL	100	
33720	RIOTRILHOS	110	
40010	SECTI	100	
40401	CEPERJ	100	
40410	EAPERJ	100	
40830	UERJ	100	
40430	JERJ	220	
40440	FAETEC	100	
40450	UENF	100	
40460	CECIERJ	100	
40470	UEZO	100	
43010	SETUR	100	
43710	TURISRIO	100	
49010	SEDSODH	122	
49411	FUNDI	122	
49412	FIA	122	
50010	CGE	100	
51010	SEPM	100	
52010	SEPOL	100	
53010	SECIC	100	
53110	ATERJ	100	
53410	DER-RJ	100	
54010	SERCB	100	
58010	SEJUS	100	
59010	SEAPE	122	
61010	SEENVS	122	
62010	SEGS	100	
62030	SEDECON	100	
	PROCON	100	
	TOTAL		

*Contido no D.O. de 17/01/2022

"DECRETO Nº 47.057 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 033, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO:

- o contido no Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declarou Estado de Calamidade Pública em áreas daquele Município;

- o referido Município foi atingido por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, no dia 15 de fevereiro de 2022,

- as consequências desse desastre, que resultou nos danos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, constante no Processo nº SEI-270013/000100/2022,

- que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, compensar e minimizar os efeitos das situações de anormalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis.

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre – FIDE

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 36, de 04 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual 46.935, de 12 de fevereiro de 2020 e, em consequência desta homologação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, ficando autorizada a suplementação de referida extraorçamentária, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A mobilização dos recursos financeiros Estaduais, de forma extraordinária, fica condicionada ao reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 47.058 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH, CRIADA PELO DECRETO Nº 46.973, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, criada pelo Decreto nº 46.973, de 1º de janeiro de 2019, na forma deste Decreto.

Art. 2º - A SEDSODH tem por finalidade a formulação, a coordenação, a execução e o monitoramento das políticas públicas de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, de direitos humanos, de juventude, de promoção da igualdade racial, de promoção da igualdade de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas com deficiência, de promoção da igualdade de direitos das pessoas idosas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de rua, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de pobreza, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de exclusão social, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de risco social, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de violência, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de preconceito, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de intolerância, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de xenofobia, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de homofobia, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de transfobia, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de bifobia, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de lesbofobia, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de gordofobia, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de etarismo, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de capacitismo, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de racismo, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de machismo, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de misoginia, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de sexismo, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação racial, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação étnica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação religiosa, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação política, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação ideológica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação cultural, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação econômica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação social, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de classe, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de casta, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação afetiva, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade afetiva, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão afetiva, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características afetivas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características românticas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual e afetiva, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual e afetiva, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual e afetiva, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais e afetivas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual e romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual e romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual e romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais e românticas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação afetiva e romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade afetiva e romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão afetiva e romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características afetivas e românticas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva e romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva e romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva e romântica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas e românticas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica e de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica e de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica e de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas e de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero e racial, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero e racial, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero e racial, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero e raciais, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial e étnica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial e étnica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial e étnica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais e étnicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica e religiosa, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica e religiosa, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica e religiosa, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas e religiosas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa e política, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa e política, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa e política, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas e políticas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política e ideológica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política e ideológica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política e ideológica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas e ideológicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica e cultural, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica e cultural, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica e cultural, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas e culturais, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural e econômica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural e econômica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural e econômica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais e econômicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica e social, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica e social, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica e social, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas e sociais, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social e de classe, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social e de classe, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social e de classe, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais e de classe, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe e de casta, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe e de casta, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe e de casta, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe e de casta, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta e de orientação, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta e de orientação, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta e de orientação, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta e de orientação, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação e de identidade, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação e de identidade, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação e de identidade, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação e de identidade, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade e de expressão, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade e de expressão, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade e de expressão, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade e de expressão, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão e de características, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão e de características, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão e de características, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão e de características, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características e de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características e de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características e de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características e de gênero, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero e racial, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero e racial, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero e racial, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero e raciais, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial e étnica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial e étnica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial e étnica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais e étnicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica e religiosa, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica e religiosa, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica e religiosa, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais, étnicas e religiosas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa e política, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa e política, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa e política, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais, étnicas, religiosas e políticas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política e ideológica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política e ideológica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política e ideológica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas e ideológicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica e cultural, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica e cultural, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica e cultural, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas e culturais, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural e econômica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural e econômica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural e econômica, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais e econômicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica e social, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica e social, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica e social, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais e econômicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social e de classe, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social e de classe, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social e de classe, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais e econômicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe e de casta, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe e de casta, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe e de casta, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais e econômicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta e de orientação, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta e de orientação, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta e de orientação, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais e econômicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de orientação sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação e de identidade, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de identidade sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação e de identidade, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de expressão sexual, afetiva, romântica, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, racial, étnica, religiosa, política, ideológica, cultural, econômica, social, de classe, de casta, de orientação e de identidade, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em situação de discriminação de características sexuais, afetivas, românticas, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais, econômicas, sociais, de classe, de casta, de orientação, de identidade, de expressão, de características, de gênero, raciais, étnicas, religiosas, políticas, ideológicas, culturais e econômicas, de promoção da igualdade de direitos das pessoas em

QUADRO DE VAGAS para fins de nomeação no PICME - ano 2021

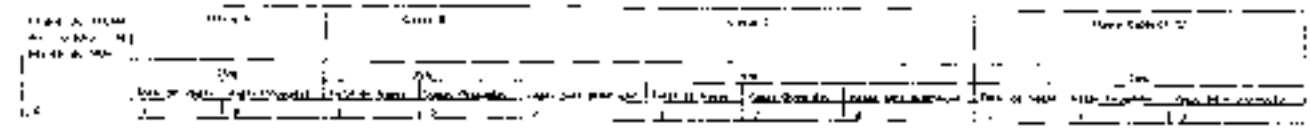

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 277, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.046, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 31 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de anormalidade provocada pelas Formulários de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo:

Nº	Município	UF	Decreto	Data	Período
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 281, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.046, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Estado de Calamidade Pública na área abaixo, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RJ	Petrópolis	099	15/02/2022	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 836, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2017, publicada no DOU, de 27 de outubro de 2017, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 6º da Portaria nº 810, de 01 de novembro de 2021, referente ao processo administrativo nº 59057.001642/2021-62, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado de Mato Grosso, para ações de Defesa Civil, até 28/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 836, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2017, publicada no DOU, de 27 de outubro de 2017, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 6º da Portaria nº 1.036, de 25 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59057.001642/2018-46, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Almeirim - PA, para ações de Defesa Civil até 12/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tefé - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 836, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2017, publicada no DOU, de 27 de outubro de 2017, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tefé - AM, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), para execução de ações de resposta, conforme processo nº 59057.008864/2022-58.

Art. 2º Os recursos financeiros serão creditados a título de transferência voluntária, conforme legislação vigente, observando a classificação programática PT 06.182.2018.20K0.0001 - Valores de Defesa Civil em Todo o Território Nacional, Natureza de Despesa 33.50.41 - Contas Correntes Vinculadas.

Art. 3º Considerando a urgência e o volume de ações a serem materializadas, o prazo de execução será de 180 dias a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização pelos demais beneficiários dos recursos transferidos será avaliada pela concessão a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência dos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257 de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Portaria nº 434, de 15 de fevereiro de 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ipixuna - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 836, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 29 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2017, publicada no DOU, de 27 de outubro de 2017, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ipixuna - AM, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), para execução de ações de resposta, conforme processo nº 59057.008864/2022-58.

Ofício PRG nº 616/2022

Petrópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Ref. ao Ofício 170/2022/SOHRF

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício de sua lavra, ora epigrafado, informo que, a teor dos artigos 191 e 193 da Novel Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública, até abril de 2023, poderá optar entre aplicar aquela ou a Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
>
> Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
>
> (*omissis*)
>
> Art. 193. Revogam-se:
>
> I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
>
> II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

25/2/22
11

Data e hora da consulta: 15/06/2022 09.5
Usuário: ***.547.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	814

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/06/2022	Global	59053.006967/2022-46	-	389.472,61

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25665-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
Transferência obrigatória em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n 3.033

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF LEG. 779/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Processo nº 59053.006967/2022-46
Folha nº 12
22/06/22
Assinatura / Rubrica

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/06/2022 17:06:05	Alteração

Data e hora da consulta: 15/06/2022 09:51
Usuário: ***.547.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	389.472,61

Subelemento 36 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência obrigatória em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033	389.472,61

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/06/2022	Inclusão	1,00000	389.472,6100	389.472,61

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
ALEXANDRE LUCAS ALVES	KARINE DA SILVA LOPES
***.441.246-**	***.871.051-**
14/06/2022 17:06:05	09/06/2022 11:35:13

4052/22
13
22595-9

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/06/2022 17:06:05	Alteração

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

14

PROCESSO: 40529/2022
Objeto: Classificação Receita para abertura de Crédito Suplementar

Temos a informar que a Receita do SINDIPEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, está classificada sob o n.º 2.4.1.4.99.00 01 55 – Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres reduzido n.º 968, referente a reconstrução pública das fortes chuvas de 15/02/2022 e 20/03/2022.

A Receita classificada na fonte de Recursos n.º 1.700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

À CGM/Núcleo de Procedimentos Especiais para prosseguimento.

Em 05/09/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384897740

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50939382049

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 17/02/2022 Edição 34 | Seção 1 | Página 21

Orgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil, na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - À ativação do Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes desta Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 21 DE JULHO DE 2022

Nº 10734 - Autorizo CLARO S.A. - CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a revisar autorização temporária de equipamento de radiocomunicação, na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 15/07/2022 a 18/08/2022

Nº 10735 - Autorizo CLARO S.A. - CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a revisar autorização temporária de equipamento de radiocomunicação, na cidade de Vitória/ES, no período de 19/07/2022 a 15/08/2022

Nº 10736 - Autorizo CLARO S.A. - CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a revisar autorização temporária de equipamento de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 01/08/2022 a 02/08/2022

TIBÉRIO CUNHA DE OLIVEIRA
Gerente
substituto

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.337, DE 19 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, criada pela Portaria nº 1.911, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 23 de julho de 2021, Seção 1, Edição Extra-A, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.222, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 27 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 2º da Portaria nº 1.178, de 12 de agosto de 2021, constante no processo administrativo nº 59053.000459/2021-01, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Rio Grande do Sul em ações de Defesa Civil em 30/08/2021.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.338, DE 19 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 330, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra-A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.168, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstas no art. 2º da Portaria nº 1.166, de 12 de agosto de 2021, constante no processo administrativo nº 59053.000459/2021-01 que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Viçosa - BA para ações de Defesa Civil em 03/09/2021.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.339, DE 19 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 330, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra-A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.168, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previstas no art. 2º da Portaria nº 1.167, de 12 de agosto de 2021, constante no processo administrativo nº 59053.000459/2021-01, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Porto Seguro - BA, para ações de Defesa Civil em 30/08/2021.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.340, DE 19 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 330, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra-A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.168, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 2º da Portaria nº 1.450, de 21 de dezembro de 2021, constante no processo administrativo nº 59053.000459/2021-01, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Salvador - BA para ações de Defesa Civil em 30/08/2021.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.345, DE 20 DE JULHO DE 2022

Estabelece os procedimentos gerais e inicia observação no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil relativos à implementação do Programa de Gestão

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições e competências, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 75, de 30 de julho de 2020 do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Gestão de Ativos da Secretaria-Geral da Presidência da República, no art. 5º da Portaria nº 1.711, de 11 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos gerais e inicia observação no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil relativos à implementação do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho, de que trata a Portaria MDR nº 1.711, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Fica estendida a tabela de Atividades da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil na forma do Anexo I, publicado no Boletim de Serviço, Edição Extra-A.

Parágrafo único. Com as atividades constantes na tabela citada no caput, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil atenderá os projetos de cunho social do Ministério do Desenvolvimento Regional sem prejuízo de outras metas de comunicação.

Art. 3º A modalidade de teletrabalho poderá ocorrer em regime de execução parcial e integral, conforme quantitativo definido em edital de processo seletivo.

§1º O teletrabalho deverá atender prioritariamente os servidores que desenvolvam atividades voltadas a produzir os bens e realizar os serviços públicos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, e o percentual de servidores atendidos não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do total de servidores em exercício no Departamento de Gestão e Gestores e na Coordenação de Resposta do Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil, limitado até 100% dos servidores nessas coordenações, observado o limite de 50% da força de trabalho da Secretaria.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo em comissão e de Função de confiança de nível superior DAS 101.4 ou FCPE 101.4 ou de cargo em comissão ou função de natureza especial equivalente da estrutura da Secretaria do Programa de Gestão e Defesa Civil.

Art. 4º Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estabelecidas, cabe ao servidor, em especial, durante o período em que estiver em teletrabalho:

I - contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano Anual de Trabalho da unidade;

II - participar da gestão da produtividade e da qualidade das entregas de sua equipe;

III - participar com a execução de ações de pesquisa;

IV - zelar e manter boas relações;

V - contribuir para a motivação e o comprometimento das equipes com os objetivos da unidade;

VI - colaborar com o desenvolvimento do trabalho e atuar na promoção e divulgação do governo digital;

VII - cuidar para a qualidade de vida; e

VIII - gerar e disponibilizar informações de maneira transparente, exceto nos casos em que a informação for classificada como sigilosa ou protegida por legislação específica.

IX - promover a cultura orientada a resultados, com foco no cidadão, na eficiência e na efetividade das ações executadas e da sociedade.

Art. 5º A convocação dos servidores no Programa de Gestão não exige prévia anuência de determinado dia ou data.

§1º Para cada ciclo de convocação, mínimo de cada quadrimestre, o programa de gestão não pode ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho em exercício na unidade, na qualidade de gestor, líder de equipe ou função de liderança.

§2º Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação, exceto em caso de risco à vida da mãe ou da criança.

§3º Servidores em comissão, públicos, cargos de chefia, designados ou pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 6º Constituem critérios de adesão e permanência no programa de gestão:

I - estar em estágio probatório;

II - não ter sofrido penalidade disciplinar de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III - possuir atividade adequada à execução por meio de teletrabalho, de acordo com a natureza do trabalho.

IV - ter sido designado pelo programa de gestão por determinação das atribuições e responsabilidades previstas no art. 16 da Portaria nº 1.711, de 11 de maio de 2022, no âmbito de sua unidade.

§1º Para o cumprimento do Termo de Ciência e Responsabilidade, o servidor deverá estar participando e pela conformidade na Lista de Atividades, pelo Anexo I da Portaria de Secretaria nº Anexo SEI.

Art. 7º A Tabela de Atividades e o Termo de Ciência e Responsabilidade serão registrados em sistema informatizado.

Art. 8º O ingresso ao Programa de Gestão ocorrerá mediante processo seletivo, a ser realizado por esta Secretaria, na forma do Ofício-Circular Conjunto da Portaria MDR nº 1.711 de 11 de maio de 2022.

Art. 9º O processo seletivo para ingresso ao programa de gestão será divulgado em edital, que deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - atividades a serem desempenhadas, com descrição das atribuições, produtos esperados, prazos, jornada de trabalho e horários de execução;

II - critérios de seleção;

III - prazo de inscrição;

IV - forma de inscrição;

V - critérios de desempate;

VI - critérios de desligamento do programa de gestão;

VII - prazo de recurso;

VIII - data e horário de divulgação do resultado final; e

IX - quantidade de vagas.

Art. 10. A Tabela de Atividades e o Termo de Ciência e Responsabilidade serão registrados em sistema informatizado.

Art. 11. O ingresso ao Programa de Gestão ocorrerá mediante processo seletivo, a ser realizado por esta Secretaria, na forma do Ofício-Circular Conjunto da Portaria MDR nº 1.711 de 11 de maio de 2022.

Art. 12. O processo seletivo para ingresso ao programa de gestão será divulgado em edital, que deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - atividades a serem desempenhadas, com descrição das atribuições, produtos esperados, prazos, jornada de trabalho e horários de execução;

II - critérios de seleção;

III - prazo de inscrição;

IV - forma de inscrição;

V - critérios de desempate;

VI - critérios de desligamento do programa de gestão;

VII - prazo de recurso;

VIII - data e horário de divulgação do resultado final; e

IX - quantidade de vagas.

Art. 13. Considerando que a vigência do acordo de teletrabalho é de até dois anos, publicado o cronograma anual de vagas da Secretaria, a cada 6 (seis) meses o programa de gestão será aberto novamente à sociedade, devendo constar do edital que as atividades serão mantidas permanentemente abertas, ressalvado o disposto no art. 5º, §1º, e que o ingresso ao programa de gestão em consequência de novas oportunidades de vagas, está condicionado aos critérios:

I - existência de atividade no programa, e que não tenha havido a formação de cadastro reserva;

II - ausência de servidor em teletrabalho na unidade; e

III - que não haja ocorrência de conflito de interesses no Programa de Gestão ou servidores com mais produtividade.

IV - que não haja ocorrência de conflito de interesses dos participantes do programa de gestão.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 2.062, de 31 de novembro de 2021 e a Portaria nº 222, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.346, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições e competências, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 1.068, de 29 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, e demais informações constantes no processo nº 59053.000459/2021-21, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Classe de Calamidade Pública no Município de Pernambuco, conforme Decreto nº 1004, de 21 de maio de 2022, que promoveu ao Estado da Calamidade Pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 1.557, de 17 de fevereiro de 2022, em decorrência de fortes chuvas ocorridas [illegible] Intensidade: [illegible].

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.347, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições e competências, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 1.068, de 29 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, e demais informações constantes no processo nº 59053.000459/2021-21, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área rural do Município de [illegible] Intensidade: MUITO ALTA, conforme informações registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE [illegible].

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATURÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Obras, Defesa Civil e Serviços Públicos

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Turismo

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALINNE SCHMIDT
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

ALINNE SCHMIDT
Secretária de Inovação, Segurança e Ordem Pública (Interina)

CARLOS ALBERTO MINNIZ
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Procurador de Planejamento e Assuntos Jurídicos

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Governamental

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Limpeza

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Promoção da Saúde e Juventude, Assistente Social Interino

DIANA BUESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social Interino e C.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDIONEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da RIOPS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Concebe

DANIEL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente da CPMAT

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 01/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou encaminhados pelo e-mail oficial do Diário Oficial na Unidade Administrativa de Gestão de Pessoas na Avenida Koeler, 247, Centro, Telefax 2246-9105/2246-9185.

Preços – Exemplar avulso: R$ 1,00
Assinatura semestral: R$ 30,00 Exemplares atrasados: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-9352

Venda – Banca de Machado
Banca do Amoral (em frente ao Lotal)
Banca do Arcádio (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6470 Segunda feira, 25 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

LEI Nº 8.389 de 25 de julho de 2022

Estabelece o direito de pessoas com mais de cinco anos à matrícula e permanência em creches e pré-escolas próximas de sua residência ou de seus responsáveis legais, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica assegurado à pessoa com mais de cinco anos, preferencialmente com idade de quatro anos completos, o direito de matrícula e permanência em creches e pré-escolas próximas de sua residência ou de seus responsáveis legais, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – Para a obtenção do benefício previsto nesta Lei, a pessoa deverá apresentar atestado emitido por um psicólogo ou psiquiatra indicando o benefício do tratamento com o auxílio do cão de suporte emocional, devendo este ser renovado periodicamente a cada seis meses.

Art. 3º – Caberá ao responsável pelo cão de suporte emocional arcar com todas as despesas referentes à alimentação, higiene, saúde e demais cuidados necessários para a manutenção do animal.

Art. 4º – O direito de acesso aos ambientes de que trata esta Lei será assegurado mediante a apresentação de carteira de identificação do cão de suporte emocional, emitida por órgão competente, nos termos de regulamento.

Parágrafo único – A carteira de identificação de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo do responsável pelo cão de suporte emocional;

II – endereço e telefone do responsável pelo cão de suporte emocional;

III – nome, espécie, raça, idade e sexo do cão de suporte emocional;

IV – data de emissão e validade da carteira de identificação.

Art. 5º – O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, na primeira ocorrência;

II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda ocorrência;

III – multa de R$ 1.000,00 (mil reais), na terceira ocorrência;

IV – cassação do alvará de funcionamento, na quarta ocorrência.

Art. 6º – (VETADO)

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Negro, em Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto de Lei nº 25/2022 – Autoria do Vereador

DECRETO Nº 981 de 25 de julho de 2022

Abre à Ordem Cronológica de Precatórios de Pequeno Valor, no exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 31, inciso XIV, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, e com fundamento no artigo 107, inciso III, da Lei Federal nº 14.193 de 06 de agosto de 2021, e na Portaria Interministerial do Ministério da Economia e da Advocacia-Geral nº 36, de 04 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO – a decisão proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Administrativo nº 0047357-16.2021.8.19.0000, em 16 de fevereiro de 2022, e encaminhada pelo Ofício nº 1.395/2022, de 16 de fevereiro de 2022, da Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO as dívidas que deverão ser pagas pelo Município de Petrópolis no exercício de 2022, quanto à ordem preferencial de pagamento de 536 (quinhentos e trinta e seis) precatórios acumulados no valor de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), atualizado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança;

CONSIDERANDO – a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender as despesas com o pagamento de precatórios de pequeno valor, conforme a ordem cronológica de apresentação, até o limite do valor estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO – a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender as despesas com o pagamento de precatórios de pequeno valor, conforme a ordem cronológica de apresentação, até o limite do valor estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais da Guarda Municipal de Petrópolis, bem como os veículos particulares de propriedade dos Guardas Municipais, além de exigir um elevado número de deslocamentos e operações, estão sujeitos a um desgaste natural acentuado,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 01/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 02/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 03/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 04/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 05/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 06/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 07/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 08/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 09/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 10/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 11/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 12/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 13/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 14/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 15/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 16/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 17/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 18/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 19/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 20/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 21/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 22/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 23/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 24/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 25/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 26/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 27/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 28/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 29/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 30/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 31/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 32/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 33/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 34/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 35/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 36/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 37/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 38/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 39/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 40/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 41/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 42/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 43/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 44/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 45/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 46/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 47/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 48/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 49/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 50/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 51/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 52/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 53/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 15/06/2022,

CONSIDERANDO que a cessão de uso supramencionada é por prazo determinado, qual seja, até 31/12/2022,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, não possui veículos disponíveis para atender a demanda de suas atividades,

CONSIDERANDO que, em face à necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias de Petrópolis – SEDEC, de veículos adequados para o desempenho de suas atribuições, foi celebrado o Termo de Cessão de Uso nº 54/2022, entre o Município de Petrópolis e a Secretaria de Estado de Polícia Militar, publ

[illegible]	[illegible]
Folhas:	
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 40529/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Público nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 105 de 13 de maio de 2022, que prorroga o Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.346, de 21 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município, conforme Decreto nº 105, de 13 de maio de 2022, que prorroga por 90 dias o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 181 de 25 de julho de 2022, que altera o marco temporal do Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), em virtude do desastre ocorrido no dia 20 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 814, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse financeiro para o Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

[illegible]	[illegible]
Folha:	21
Rubrica:	[illegible]

menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda a reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 389.472,61 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 2.4.1.4.99.00.01.55 00 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) , autorizados pela Nota de Empenho nº 814, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil,

THIAGO CAMILO DE CARVALHO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

[illegible]
CPGE

[illegible]	[illegible]
Folhas:	22
[illegible]	[illegible]

na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	NATUREZA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.000.193.2016.2064	4.4.90.39.00	1.200.00	389.472,61	
				389.472,61	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergências (Resposta a Desastres)		Fonte de Recursos 1.200.00	7.4.1.4.00.00.03.55	389.472,61
				389.472,61

THIAGO GALHERDO CARNEIRO
Coord. Gen. Gestão Estratégica
Mat. 28.660-3

Nº do Processo	00579/2022
Folhas	23
Func./Matrícula	28.660-3

Tatiana Ferreira Santana
Ass. de Assemb. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 28.615-1

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – Nº 6513 Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIENE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GUIRAUL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATURÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Social
e Políticas Públicas para Mulheres

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Governo e Articulação Municipal

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Mobilidade Urbana

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Governo e Articulação Municipal

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Governo e Articulação Municipal
Secretário Chefe de Gabinete

DIANA KIESOU
Procuradora Geral Adjunta

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Chefe de Gab.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CEASA

CEDENYR GUARACY VIEIRA
Diretor Presidente da CEDAE

JORGE FERNANDO VIDARI BAGIA
Diretor Presidente da CTEEPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 368 de 26/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por meio eletrônico através do e-mail publicacaodo@petropolis.rj.gov.br na Diretoria de Atos Administrativos da Secretaria de Governo da Prefeitura na Avenida Koeler, 282, Centro. Tel/Fax: (24) 2237-7076 / 9349

Preços – Exemplar avulso R$ 1,00
Assinatura semestral R$ 90,00 Exemplar atrasado R$ 1,00

Prazo para publicações – Cerimonial por coluna para publicações de Atos, Balancetes e Balanços R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9152

Venda – Banca do Matheus
Banca da Ana (em frente ao Colégio)
Banca da Angela (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 241 de 23 de setembro de 2022

Abre crédito adicional suplementar à Ação Quinta de Boa Vista para o ano de Exercício – 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos XXIV, XXV e XXVI da Lei Municipal nº 8.240 de 31 de dezembro de 2021 e considerando [illegible]

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.811 de 16 de fevereiro de 2022, que declarou situação de Calamidade Pública no Município de Petrópolis em razão das chuvas ocorridas em fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.811 de 16 de fevereiro de 2022, que declarou situação de Calamidade Pública no Município de Petrópolis em razão das chuvas ocorridas em fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01 de 16 de fevereiro de 2022 da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública para fins [illegible]

CONSIDERANDO o Decreto [illegible] de 16 de fevereiro de 2022 que [illegible] pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, Portaria Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria [illegible] de 16 de fevereiro de 2022, que [illegible] para atuar no emprego das forças federais em apoio às ações de defesa civil no município de Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº [illegible] de 18 de fevereiro de 2022 que prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Petrópolis declarado pelo Decreto Municipal nº 6.811 de 16 de fevereiro de 2022 [illegible] para [illegible] de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.846 de 21 de março de 2022 que prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Petrópolis declarado pelo Decreto Municipal nº 6.811 de 16 de fevereiro de 2022, que prorrogado por 90 dias o Estado de Calamidade Pública declarado [illegible] de 15 de março de 2022 em consonância com [illegible] de 15 de março de 2022 em consonância com [illegible] OBRAS [illegible]

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº [illegible] de 21 de junho de 2022 que prorrogou o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 6.811 de 16 de fevereiro de 2022 [illegible] OBRAS [illegible]

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº [illegible] de 20 de setembro de 2022 que prorrogou o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 6.811 de 16 de fevereiro de 2022 [illegible] OBRAS [illegible]

CONSIDERANDO a necessidade [illegible] para [illegible]

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual de 2022 às alterações ocorridas durante o exercício financeiro;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 68.442,87 (Sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) em favor da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Mobilidade Urbana.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do crédito aberto neste artigo serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 68.442,87 (Sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Mobilidade Urbana, conforme estabelece o inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 241 de 23 de setembro de 2022

Abre crédito suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 8.249 de 21 de Dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências, publicada em 21 de janeiro de 2022, e alterada pela Lei Municipal nº 8.269 de 21 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual de 2022 às alterações ocorridas durante o exercício financeiro;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 em favor da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do crédito aberto neste artigo serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Mobilidade Urbana, conforme estabelece o inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 242 de 23 de setembro de 2022

Abre crédito suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 8.249 de 21 de Dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências, publicada em 21 de janeiro de 2022, e alterada pela Lei Municipal nº 8.269 de 21 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual de 2022 às alterações ocorridas durante o exercício financeiro;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 em favor da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do crédito aberto neste artigo serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Mobilidade Urbana, conforme estabelece o inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.246 de 23 de setembro de 2022

Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio 2022/2024:

Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA)
- Titular: DANIELE SILVA ALENCASTRO CHELLOTTI
  Titular: Rafael Dias Machado de Oliveira
- Suplente: JANAINA DE LIMA ALVES
  Suplente: Sandra Maria Gomes

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDDPD)
- Titular: GUILHERME DE ANTONIO MONTEIRO
  Titular: Paulo Cesar Teixeira Barros
- Suplente: Ingrid de Souza Dias
  Suplente: Rafaela Pinto Fernandes

Conselho Municipal Esportes e Lazer (CMEL)
- Titular: SANDRO FERNANDES DA SILVA
  Titular: Rodrigo Gonçalves Carneiro
  Suplente: SAMUEL DE SOUZA ANDRADE
  Suplente: Jefferson de Souza

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.247 de 23 de setembro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, para o biênio 2022/2024:

Conselho Municipal de Cultura (COMCULT)
- Titular: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
  Titular: Rodrigo Gonçalves Carneiro
- Suplente: Ingrid de Souza Dias
  Suplente: Rafaela Pinto Fernandes

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.248 de 23 de setembro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, para o biênio 2022/2024:

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC)
- Titular: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
  Titular: Rodrigo Gonçalves Carneiro
- Suplente: Ingrid de Souza Dias
  Suplente: Rafaela Pinto Fernandes

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.249 de 23 de setembro de 2022

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL, para o biênio 2022/2024:

Conselho Municipal Esportes e Lazer (COMEL)
- Titular: SANDRO FERNANDES DA SILVA
  Titular: Rodrigo Gonçalves Carneiro
- Suplente: SAMUEL DE SOUZA ANDRADE
  Suplente: Jefferson de Souza

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 241 de 23 de setembro de 2022

Programa de Trabalho	Classificação Econômica			Valor (R$)	
	Natureza da Despesa	Fonte	Vinculação	Suplementação	Cancelamento
04.122.0001.2.0001 Manutenção das Atividades da Secretaria	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1.500.0000	21.00	100.000,00	
				100.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 242 de 23 de setembro de 2022

Programa de Trabalho	Classificação Econômica	Valor (R$)
04.122.0001.2.0001 Manutenção das Atividades da Secretaria	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1.000.000,00
		1.000.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 243 de 23 de setembro de 2022

Programa de Trabalho	Classificação Econômica			Valor (R$)	
	Natureza da Despesa	Fonte	Vinculação	Suplementação	Cancelamento
04.122.0001.2.0001 Manutenção das Atividades da Secretaria	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1.500.0000	21.00	68.442,87	
				68.442,87	

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 246 de 29/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 40531/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG		CPF/CNPJ	492058				
MATRICULA:		TELEFONE	24 2246-9285	OUTRO TEL.	24 2245-9281		
EMAIL.	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO.							
ENDEREÇO.	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO	128
BAIRRO.	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	25/08/2022	Nr. OFÍCIO	Oficio -SDCAV nº 1901/2022-24/08/2022
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO No Valor de R$ 653.979,43			

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Estêvão Filipe Oliveira
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

30/8/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
070415131/2022	02439-6	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 11
Ad
Em 25/08/2022

Oscar Garcia
Matrícula: 23619-5
Chefe em Planejamento Geral

GABINETE DO PREFEITO
29 AGO 2022
RECEBIDO
Em 31/08/2022

À CPGL.

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO
Em 31/08/2022

CPOR
Recebido em
31/08/2022

GEMPDEC/Protocolo Nº 14703/22
Em 1/9/22
Nome:
Rubrica:
Matrícula: 16310

Anexamos documentos, conforme solicitado.
À CPGL para providenciamento.
Em: 01/09/22
Tânia
mat. 22595-9

CPOR
Recebido em
02/09/2022

À Coordenadoria Geral para ciência, exame e Parecer. Após, à Secretaria para ciência e providências. Estado Brasileiro
Maria
Assistente Administrativo II
Indicações Orçamentárias
CPGE - Matrícula 23636-1

CPGL
Recebido
Em 06/09/2022

Ref/Cont.
Registrado Contrato/ATO nº 237
Em 08/09/2022.

SEE/TESOURARIA GERAL
RECEBIDO
EM: 08/09/2022

SEE/TESO 08/09/22
Ciente. Feitas as anotações.

Informe o Plano Reg. no 330.006
Passe a contar a vigência
Em 09/09/22

Chefe Substituta Cpg. Rocha
Matrícula 1913-5

Ref/Cont.
Visto na fl. 01 da Prestação de Contas
Apoio, 12 de setembro de 2022
Ap/ma.

Chefe de Div. de Supervisão de Bens
Mat. 22.518-4

Atenção
Envie a Cpge
Em 14/09/2022

SEE/TESOG CPGE
Ao ... para providências
Em 14/09/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
16/09/2022

CPGE
Recebido em
16/09/22
RECEBIDO

Ausente Documento/Informação
Anexo ao Credenciamento
Por autorização
Em 16/09/22

Ciente. Anexo a CGSP
Em 19/09/22

RECEBIDO

Tudo.
Em 19/09/22

RECEBIDO

Encaminhando o Processo
Para providências
Em 19/09/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP - Ø2

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário/Mat.	Ø3 - Nº Folha
040531/1/22		02

SEF
TESOURARIA GERAL
RECEBIDO EM 23/09/22

SEF - TESOG 23/09/22

GABINETE DO PREF
28 SET. 2022
RECEBIDO

Anexei ficha de lançamento referente ao lançamento da Receita no diploma tributário.
Retorno à Controladoria Geral.

RAFAEL LEMOS MENDONÇA
Mat. 21.339-0

Providenciado através da(o) Decreto nº 246 e publicado no DOM do dia 29 de 09 de 2022, conforme cópia em anexo. à folha nº 36.
À CPGE,
Em 07/10/22.

Sonia Regina da C. B. Reis
Agente de Apoio Administrativo
Mat. 21219-9

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
10/10/22

RECEBIDO

CPOR
Recebido em
10/10/22

Anexamos despacho as folhas nº 32 a 34.
Ao Controlador Geral para ciência e providências.
Em 06/09/2022
Nome - Data: 22/23/9
Sitrael Souza Ramos
Chefe da Div. de Cont. Interna

Roberta Schaefer
Auditora Geral
Mat. 215852

Anexei Despacho da Fl 535 à Fl 542
Em 06/10/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **1901/2022** Petrópolis, 24 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico **alcançou** 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa **mais de 100% da média mensal** prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda que, devido aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a decretação da prorrogação do Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº.105, de 13 de maio de 2022, pelo Município de Petrópolis, e reconhecido através da Portaria nº 2346, de 21 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Solicito a abertura de **Crédito Extraordinário** no valor de R$ 653.978,40, (Seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrente do Protocolo RES-RJ-3303906-20220602-19, e na Portaria 2.093, de 28 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e seus documentos em anexos.

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Thomaz de Macedo, 128 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25.625-290
Tel: (24) 2246-9285 / (24) 2246-9281 / Fax: (24) 2246-9286 / Emergência: 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gil Correa Kempers Vieira - TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Mat. 24230-6

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesa, Análise de Metas, Portaria

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2068	3.3.90.39.00	1.700.00	653.978,40	
				653.978,40	-

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta

Recomposição de Margem de Rio (15,00M X 4,00) na Rua Coronel Veiga 342 - Centro

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu a margem de rios devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
55000	180	R$ 202.401,60

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (15,00 x 4,00)				Serviço
	60	M2	180	R$ 3.373,36	R$ 202.401,60

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Rafael Pereira Machado **(Analista)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 202.401,60	R$ 202.401,60

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio (15,00 x 4,00)	R$ 202.401,60	R$ 202.401,60

Foram apresentadas fotografias georreferenciadas com coordenadas coerentes que permitiram constatar a não sobreposição com metas informadas em processos anteriores. Adicionalmente foram mostrados danos coerentes com o desastre ocorrido, e estão sendo propostas ações de engenharia compatíveis com os danos apresentados. Os custos foram verificados com relação ao SINAPI de maio/2019 - RJ não desonerada, BDI de referência TCU 24,18%. A ação enquadra-se como restabelecimento, sugere-se atendimento integral da meta.

Thiago de Souza Coelho Monico **(Coordenador)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 202.401,60	R$ 202.401,60

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (15,00 x 4,00)	R$ 202.401,60	R$ 202.401,60

Diorgenes Batista Gonçalves **(CGMO)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 202.401,60	R$ 202.401,60

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (15,00 x 4,00)	R$ 202.401,60	R$ 202.401,60

Paulo Roberto Farias Falcão **(Diretor)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 202.401,60	R$ 202.401,60

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (15,00 x 4,00)	R$ 202.401,60	R$ 202.401,60

Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 202.401,60	R$ 202.401,60

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (15,00 x 4,00)	R$ 202.401,60	R$ 202.401,60

Folha Nº 06

Recomposição de Via Pública (6,00M X 3,00) na Rua João Xavier 283 - Duarte da Silveira

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu a margem de rios devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
6500	180	R$ 82.256,04

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (6,00 x 3,00)				Serviço
	18	M2	180	R$ 4.569,78	R$ 82.256,04

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Rafael Pereira Machado **(Analista)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 82.256,04	R$ 82.256,04

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (6,00 x 3,00)	R$ 82.256,04	R$ 82.256,04

Foram apresentadas fotografias georreferenciadas com coordenadas coerentes que permitiram constatar a não sobreposição com metas informadas em processos anteriores. Adicionalmente foram mostrados danos coerentes com o desastre ocorrido, e estão sendo propostas ações de engenharia compatíveis com os danos apresentados. Os custos foram verificados com relação ao SINAPI de maio/2019 - RJ não desonerada, BDI de referência TCU 24,18%. A ação enquadra-se como restabelecimento, sugere-se atendimento integral da meta.

2

Thiago de Souza Coelho Monico **(Coordenador)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 82.256,04	R$ 82.256,04

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (6,00 x 3,00)	R$ 82.256,04	R$ 82.256,04

Diogenes Batista Gonçalves **(CGMO)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 82.256,04	R$ 82.256,04

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (6,00 x 3,00)	R$ 82.256,04	R$ 82.256,04

Paulo Roberto Farias Falcão **(Diretor)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 82.256,04	R$ 82.256,04

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (6,00 x 3,00)	R$ 82.256,04	R$ 82.256,04

Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 82.256,04	R$ 82.256,04

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (6,00 x 3,00)	R$ 82.256,04	R$ 82.256,04

Recomposição de Via Publica com execução de gabião (5,00 x 4,00) na Rua Paraná - Quitandinha

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeram a via em questão, em virtude de processo erosivo. Dessa forma, é imperativo a realização de muro de contenção a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
1500	180	R$ 66.835,40

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (5,00 x 4,00)				Serviço
	20	M2	180	R$ 3.341,77	R$ 66.835,40

3

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Rafael Pereira Machado **(Analista)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 66.835,40	R$ 66.835,40

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (5,00 x 4,00)	R$ 66.835,40	R$ 66.835,40

Foram apresentadas fotografias georreferenciadas com coordenadas coerentes que permitiram constatar a não sobreposição com metas informadas em processos anteriores. Adicionalmente foram mostrados danos coerentes com o desastre ocorrido, e estão sendo propostas ações de engenharia compatíveis com os danos apresentados. Os custos foram verificados com relação ao SINAPI de maio/2019 - RJ não desonerada, BDI de referência TCU 24,18%. A ação enquadra-se como restabelecimento, sugere-se atendimento integral da meta.

Thiago de Souza Coelho Monico **(Coordenador)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 66.835,40	R$ 66.835,40

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (5,00 x 4,00)	R$ 66.835,40	R$ 66.835,40

Diorgenes Batista Gonçalves **(CGMO)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 66.835,40	R$ 66.835,40

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (5,00 x 4,00)	R$ 66.835,40	R$ 66.835,40

Paulo Roberto Farias Falcão **(Diretor)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 66.835,40	R$ 66.835,40

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (5,00 x 4,00)	R$ 66.835,40	R$ 66.835,40

Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 66.835,40	R$ 66.835,40

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (5,00 x 4,00)	R$ 66.835,40	R$ 66.835,40

Recomposição de Via Pública (10,00M X 4,00) na Estrada União Industria 8.454 - Itaipava

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu a margem de rios devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
35000	180	R$ 148.018,80

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (10,00 x 4,00)				Serviço
	40	M2	180	R$ 3.700,47	R$ 148.018,80

Gil Carlos Valdes Viana - TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e Serviços Voluntários
Mat. 142.316

4

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Rafael Pereira Machado **(Analista)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 148.018,80	R$ 148.018,80

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (10 ,00 x 4,00)	R$ 148.018,80	R$ 148.018,80

Foram apresentadas fotografias georreferenciadas com coordenadas coerentes que permitiram constatar a não sobreposição com metas informadas em processos anteriores. Adicionalmente foram mostrados danos coerentes com o desastre ocorrido, e estão sendo propostas ações de engenharia compatíveis com os danos apresentados. Os custos foram verificados com relação ao SINAPI de maio/2019 - RJ não desonerada, BDI de referência TCU 24,18%. A ação enquadra-se como restabelecimento, sugere-se atendimento integral da meta.

Thiago de Souza Coelho Monico **(Coordenador)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 148.018,80	R$ 148.018,80

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (10 ,00 x 4,00)	R$ 148.018,80	R$ 148.018,80

Dorgenes Batista Gonçalves **(CGMO)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 148.018,80	R$ 148.018,80

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (10 ,00 x 4,00)	R$ 148.018,80	R$ 148.018,80

Paulo Roberto Farias Falcão **(Diretor)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 148.018,80	R$ 148.018,80

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (10 ,00 x 4,00)	R$ 148.018,80	R$ 148.018,80

Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 148.018,80	R$ 148.018,80

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (10 ,00 x 4,00)	R$ 148.018,80	R$ 148.018,80

Recomposição de Via Publica com execução de gabião (16,00 x 4,00) na Rua Guilherme Daumas Nunes - Cascatinha

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeram a via em questão, em virtude de processo erosivo. Dessa forma, é imperativa a realização de muro de contenção a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
3500	180	R$ 154.466,56

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública (16,00 x 4,00)				Serviço
	64	M2	180	R$ 2.413,54	R$ 154.466,56

FOLHA Nº 018

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
5 Rafael Pereira Machado **(Analista)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 154.466,56	R$ 154.466,56

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (16,00 x 4,00)	R$ 154.466,56	R$ 154.466,56

Foram apresentadas fotografias georreferenciadas com coordenadas coerentes que permitiram constatar a não sobreposição com metas informadas em processos anteriores. Adicionalmente foram mostrados danos coerentes com o desastre ocorrido, e estão sendo propostas ações de engenharia compatíveis com os danos apresentados. Os custos foram verificados com relação ao SINAPI de maio/2019 - RJ não desonerada, BDI de referência TCU 24,18%. A ação enquadra se como restabelecimento, sugere se atendimento integral da meta.

Thiago de Souza Coelho Monteo **(Coordenador)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 154.466,56	R$ 154.466,56

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (16,00 x 4,00)	R$ 154.466,56	R$ 154.466,56

Diogenes Batista Gonçalves **(CGMO)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 154.466,56	R$ 154.466,56

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (16,00 x 4,00)	R$ 154.466,56	R$ 154.466,56

Paulo Roberto Farias Falcão **(Diretor)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 154.466,56	R$ 154.466,56

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gaoião para recomposição de via pública. (16,00 x 4,00)	R$ 154.466,56	R$ 154.466,56

Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 154.466,56	R$ 154.466,56

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Execução de Gabião para recomposição de via pública. (16,00 x 4,00)	R$ 154.466,56	R$ 154.466,56

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R$ Solicitado	R$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	**R$ 853.978,40**	**R$ 853.978,40**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 2093, de 28 de junho de 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis-RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis-RJ, no valor de R$ 653.978,40 (seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009920/2022-44.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 29/06/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico informando o código verificador **00013184** e o CRC **157f684**.

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município atingidas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 36/2020 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 54, incisos XI e XXX e 87, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 98, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as chuvas diárias que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índices que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que em decorrência desse fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais provocaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desalojados e desabrigados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre ora noticiado, resta superada a capacidade de resposta do município, mesmo encontrando-se com a estrutura de resposta e recuperação comprometida;

CONSIDERANDO que há com premente necessidade de restabelecimento de serviços essenciais aos bairros comprometidos, Água e comunicações em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, ainda excepcional, ficar alheio e indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos moradores atingidos pela calamidade, cabendo-lhe a árdua e cansativa tarefa de restaurar a normalidade de vida;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta e, menos ainda a reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em face de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e anexado ao sistema S2iD sob o código e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, maquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Publica, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme determina o artigo 5º, inciso XXV da Constituição Federal e artigo 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080/90;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços compatíveis no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, moveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos úteis ao atendimento para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre

e) a mobilização de caminhões de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de lançar ações de assistência à população afetada pelo desastre

Parágrafo único. Conforme o inciso VII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de única de publica, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, declarados no atendimento de urgência e os funerários, para sepultamento das vítimas de calamidade, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade publica

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de iminente perigo à

I – acessar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

II – usar de propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou outra qualquer administrativo que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente atingidas em razão de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser considerados a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão indenizadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desapropriação e de remoção das edificações, em áreas seguras, será acordado pela comunidade

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta e reabilitação e reconstrução dos locais atingidos

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem sanadas as principais problemas resultantes deste desastre que afligem o Município, sendo certo que não ultrapassar 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito da Municipal de Petrópolis em 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara ponto de luto no Município de Petrópolis

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 78, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e deslizamentos, em especial em todos os bairros do 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras e preciosas vidas, além de ter deixado um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode deixar de demonstrar, publicamente, com o sentimento de estado de luto, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas atingidas.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir do dia 16 de fevereiro de 2022

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

CONSIDERANDO que a manutenção do imóvel onde funciona o Centro Municipal de ENSINO ARTÍSTICO LIVRE PARA A LIBERDADE, há muitos anos de sede deste documento histórico e local reconhecido de memória viva, vai ao encontro do patrimônio cultural da municipalidade, como também dos seus

CONSIDERANDO a Lei que dispõe sobre a Política Municipal de preservação do patrimônio cultural e que busca salvaguardar os bens de interesse histórico, nos termos da artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que a comissão Central de Tombamento, através do Decreto Municipal nº 6.961/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do imóvel é uma das ações de preservação do patrimônio cultural, visto que atualmente não mais consegue proteger de forma eficaz o bem imóvel e móvel do CENTRO ACLEU AVORCSO LIVRE PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação dos bens imóveis e móveis que compõem o acervo do referido Centro Municipal e a importância de manutenção desta atividade e memória para gerações vindouras, conforme Laudo Técnico nº 2/2022 no Processo nº 2.095.754-90.2022.8.19.0001 e que a área da obra e bens pertencem ao patrimônio cultural municipal, tais bens, inclusive, ressalta-se a preocupação existente quanto ao referido Processo Judicial Ação Nº 50.539 e 50.540

CONSIDERANDO por fim, que a Promotoria de Justiça de Direitos Públicos e Bens Públicos, após ser cientificada, pelo Estado, Município, Distrito Federal e Terceiros interessados para eventuais providências, bem como a Procuradoria Geral do Município, através do Ofício nº 2.107/22

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

31720	CENTRAL	100	
31730	RIOTRILHOS	100	
40010	SECTI	100	
40401	CEPERJ	100	
40410	FAPERJ	100	
40430	UERJ	100	
40440	JERJ	2301	
40450	FAETEC	100	
40460	UENF	100	
40470	DETRAN	100	
43010	UEZO	100	
43510	SETUR	100	
49010	TURISRIO	100	
49411	SEDSODH	122	
49412	FUNDEC	122	
50010	FIA	122	
51010	CRF	100	
52010	SEPM	100	
52510	SEPOL	100	
53310	SECID	100	
53410	ITERJ	100	
54010	DER-RJ	100	
58010	SERGB	100	
59010	SEJUS	100	
60010	SEAVIT	122	
61010	SEERINTER	122	
62010	SEDEIS	122	
62360	SECCON	122	
	PROCON	122	
	TOTAL		

*Omitido no O.O. de 17/01/2022

*DECRETO Nº 47.957 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 033, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO,

- o contido no Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022 do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declarou Estado de Calamidade Pública em áreas daquele Município,

- o referido Município foi afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 no dia 15 de fevereiro de 2022;

- as consequências desse desastre, que resultam nos danos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE constante no Processo nº SEI-270013/000190/2022;

- que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis.

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas conforme descrito no Formulário de Informações do Desastre - FIDE

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que as ações oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 36 de 04 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual 46.935, de 12 de fevereiro de 2020 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual

Art. 3º - Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a restabelecimento dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento do desastre, vedada a prorrogação dos contratos

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, sendo autorizada a suplementação de dotações orçamentárias, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos financeiros Estaduais, de forma extraordinária, fica condicionada ao reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pela Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do Decreto nº 46.844 de 05/03/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644 de 05/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR EDUARDO ANTÔNIO BORGES JÚNIOR, ID FUNCIONAL 51123983, do cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, do Centro de Planejamento e Articulação de Projetos e Programas, da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRANRJ da Secretaria de Estado da Casa Civil Processo nº SEI-150072/000029/2022.

NOMEAR MARCIO LEMOS BRAGA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, do Centro de Planejamento e Articulação de Projetos e Programas, da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRANRJ da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Eduardo Antônio Borges Junior, ID Funcional 51123983. Processo nº SEI-150072/000029/2022.

EXONERAR ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA, ID FUNCIONAL 5112[illegible]2, do cargo em comissão de Assessor III, [illegible] DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do

EXONERAR [illegible]
LIO GUERRA
comissão de A
dência Geral
Secretaria de
002406/2022

NOMEAR JOS
alidade a con
Ajudante I, sim
Obras, anteri
nº 5104/4-3

NOMEAR RON
01 de janeiro
DAI-1, da Sec
mente ocupad
Processo nº SI

NOMEAR ROD
a contar de 0[illegible]
I, símbolo DA
anteriormente
ogue nº 5105-

NOMEAR ALE
Nº 5036448-0
de 2022, a ca
crotaria de Es
por Hednga Al
SEI-170029/00

EXONERAR,
PRISCILA POR
do cargo em c
secretaria de
Processo nº SI

TORNAR SEM
no D.O. de
MANN, para
DAS 7, do Gab
anteriormente
nº 2665721-1

NOMEAR ADL
o cargo em co
Estado do Sau
pelo Decreto
080002/000272

EXONERAR [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

EXONERAR, a
4026174-6, [illegible]

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PERÍODO 2021/2022

Nº de Ordem	Cargo	Lotação	Quantidade de Vagas	Observação
01	Oficial de Polícia	Polícia Federal	03	
02	Oficial de Polícia	Polícia Rodoviária Federal	02	

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.043, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 378, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.043, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 379, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 380, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 381, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 384, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 385, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 386, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 387, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 388, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 389, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 390, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 391, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 392, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 393, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a competência delegada pela Portaria nº 2.018, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, com as informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data	Período
RS	Pelotas	Lagoas	14/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ofício PRG nº 616/2022

Petrópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Ref. ao Ofício 170/2022/SOHRF

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício de sua lavra, ora epigrafado, informo que, a teor dos artigos 191 e 193 da Novel Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), a Administração Publica, até abril de 2023, poderá optar entre aplicar aquela ou a Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
>
> Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
>
> (*omissis*)
>
> Art. 193. Revogam-se:
>
> I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
>
> II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

4053/22
22595-0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: [illegible]

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.093, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis-RJ para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019 - Seção 1, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis-RJ, no valor de R$ 653.078,40 (seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009920/2022-44.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2200.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Processo nº 40530/24
Fls. nº 17
225052

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 40531/2022
Objeto: Classificação Receita para abertura de Crédito Suplementar

Temos a informar que a Receita do SINDIPEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, Portaria n.º 2093 de 28/06/2022, está classificada sob o n.º 1.7.1.7.99.00.01.01 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), reduzido n.º 582, referente a reconstrução pública das fortes chuvas de 15/02/2022 e 20/03/2022.

A Receita classificada na fonte de Recursos n.º 1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

À CGM/Núcleo de Procedimentos Especiais para prosseguimento.

Em 05/09/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384380765

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:53349382

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

Ações de Resposta

Voltar

Detalhes do processo

Protocolo: RES-RJ-3303906-20220602-15	Município: Petrópolis	Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Status: Recurso federal para resposta defendo	Homologado: Não

Solicitação de Recursos	Execução	Prestação de Contas

[redacted]

Recursos destinados pelo Ministério da Integração Nacional para Ações de Resposta (1 - Socorro, 2 - Assistência às vítimas ou 3 - Restabelecimento de serviços essenciais), somente será efetuado por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC. Para este desastre, é necessário a abertura de uma conta específica, para o recebimento e movimentação dos recursos solicitados. Informamos que é importante cadastrar o CNPJ que foi utilizado para a abertura da conta corrente para evitar atrasos no repasse. Após a liberação dos recursos a conta é encerrada.
Maiores informações: http://mdr.gov.br/web/guest/defesa-civil/solicitacao-de-recursos/cartao-de-pagamento-de-defesa-civil

DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Banco	Órgão beneficiário	CNPJ	Agência	Conta	Centro de Custo
Informar o número do banco do beneficiário	Informar o nome do órgão beneficiário do recurso	Informar o CNPJ utilizado para abertura da Conta do CPDC, com 14 dígitos, somente números	Informar a agência e dígito do beneficiário do recurso	Informar a conta do beneficiário do recurso e dígito	Informar o centro de custo do beneficiário do recurso com 7 dígitos, somente números

[redacted]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

12.19

Extrato conta corrente

03M121747I2504810
12/09/2022 17:40:31
Fls: 30

Cliente - Conta glass

Agência 80-9

Conta corrente 970814-6 PREFEITURA M PETROPOLIS

Período do extrato 07 / 2022

Lançamentos

Dt balancete	Dt movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/07/2022		0000	14386	[illegible]	2 955 386 000 000	653 978,40 C	
				03553580001 96 SECRETARIA NACIONAL DE			
04/07/2022		0000	32000	[illegible]	70	653 978,40 C	0,00 C
31/07/2022		0000	00000	SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso pelo JF845715 HUGO DA SILVA BORBA

PF C. 0053/17
FL. 21
FUNC.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

Fls: 4553
22

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 561, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - À ativação do Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado.

2.2 Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3 Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1 Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro.

3.2 Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3 Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4 Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 21 DE JULHO DE 2022

Nº 10.714 - Autorizar CLARO S.A. (NPO nº 40.432.544/0001-47), a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 19/07/2022 a 18/08/2022.

Nº 10.715 - Autorizar CLARO S.A. (NPO nº 40.432.544/0001-47), a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Santos/SP, no período de 18/07/2022 a 15/08/2022.

Nº 10.716 - Autorizar CLARO S.A. (NPO nº 40.432.544/0001-47), a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 01/08/2022 a 07/08/2022.

FABRÍCIO FRANCO DE QUEIROZ
Gerente
Substituto

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.337, DE 19 DE JULHO DE 2022

A CHEFE, no uso da competência do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL delegada pelo representante do(a) SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL nomeado(a) pela Portaria nº 810, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 18 de outubro de 2021, publicada no DOU de 20 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previstas no art. 1º da Portaria nº 3.420, de 28 de dezembro de 2021, referente ao processo administrativo nº 59053.003659/2021-31, que autorizou a transferência de recursos do Fundo Especial para Calamidades Públicas (FEC) para ações de Defesa Civil no município de Ipojuca/PE, até 31/07/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.338, DE 19 DE JULHO DE 2022

A CHEFE, no uso da competência do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL delegada pelo representante do(a) SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL nomeado(a) pela Portaria nº 810, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 18 de outubro de 2021, publicada no DOU de 20 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstas no art. 1º da Portaria nº 3.168, de 13 de agosto de 2020, referente ao processo administrativo nº 59053.[illegible]/2020-[illegible], que autorizou a transferência de recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional para ações de Defesa Civil no município de [illegible], até 31/07/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.339, DE 19 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 810, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 18 de outubro de 2021, publicada no DOU de 20 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstas no art. 1º da Portaria nº 3.168, de 13 de agosto de 2020, referente ao processo administrativo nº 59053.[illegible]/2020-[illegible], que autorizou a transferência de recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional para ações de Defesa Civil no município de [illegible], até 31/07/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.340, DE 20 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL nomeada pela Portaria nº 810, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 18 de outubro de 2021, publicada no DOU de 20 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previstas no art. 1º da Portaria nº 3.462 de 31 de dezembro de 2021, referente ao processo administrativo nº 59053.006554/2021-48 que autorizou a transferência de recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para ações de Defesa Civil até 31/07/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.345, DE 20 DE JULHO DE 2022

Estabelece os procedimentos gerais a serem observados no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil relativos à análise e validação do Programa de Gestão

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2.708, de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 20 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos gerais a serem observados no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil relativos à análise e validação do Programa de Gestão de que trata o art. 5º-A da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia e no art. 2º da Portaria nº 1.911, de 31 de maio de 2022 (SEI).

Art. 2º Fica aprovado o Termo de Orientações da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Programa de Gestão, publicado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O Termo de Orientações será divulgado no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional com prazo de pelo menos dez dias de antecedência.

Art. 3º A modalidade de teletrabalho poderá incidir em regime de revezamento parcial e integral, podendo pactuar-se dias fixos e/ou flexíveis, a critério da gestão imediata.

Art. 4º O teletrabalho deverá atender simultaneamente os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de efetivo exercício em cargo ou emprego público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional da União, salvo se ingressar por remoção, redistribuição, requisição ou cessão, ou exercício descentralizado de atividades de Proteção e Defesa Civil, alterado pelo Art. 1º da Portaria nº 1.911, de 31 de maio de 2022;

II - não ocupar cargo em comissão de nível 4 ou superior, ou equivalente, ou função de confiança FCE 10 ou superior, ou equivalente, salvo se ocupar cargo em comissão ou função de confiança de nível 4 ou superior, ou equivalente, ou FCE 10 ou superior, ou equivalente, em unidade descentralizada de Proteção e Defesa Civil, alterado pelo Art. 1º da Portaria nº 1.911, de 31 de maio de 2022;

III - não estar em período de estágio probatório;

IV - não estar em período de cumprimento de penalidade disciplinar;

V - não estar em período de cumprimento de penalidade de suspensão disciplinar;

VI - não estar em período de cumprimento de penalidade de advertência;

VII - não estar em período de cumprimento de penalidade de impedimento de exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de proibição de participar de licitação ou celebrar contrato com a administração pública;

IX - não estar em período de cumprimento de penalidade de suspensão de direitos políticos;

X - não estar em período de cumprimento de penalidade de perda da função pública;

XI - não estar em período de cumprimento de penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XII - não estar em período de cumprimento de penalidade de demissão;

XIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de cassação de aposentadoria;

XIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de cassação de disponibilidade;

XV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XL - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XLI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XLII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XLIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XLIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XLV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XLVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XLVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XLVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XLIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

L - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

LXXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

LXXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XC - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XCI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XCII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XCIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XCIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XCV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XCVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XCVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

XCVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

XCIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

C - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXL - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXLI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXLII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXLIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXLIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXLV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXLVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXLVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXLVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXLIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CL - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CLXXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CLXXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXC - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXCI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXCII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXCIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXCIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXCV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXCVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXCVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CXCVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CXCIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CC - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXL - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXLI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXLII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXLIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXLIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXLV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXLVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXLVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXLVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXLIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCL - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXXXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCLXXXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCLXXXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXC - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXCI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXCII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXCIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXCIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXCV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXCVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXCVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCXCVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCXCIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCC - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCXVII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCXVIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCXIX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCXX - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCXXI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCXXII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCXXIII - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCXXIV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCXXV - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

CCCXXVI - não estar em período de cumprimento de penalidade de destituição de função pública;

CCCXXVII - não estar em período de c

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6470 Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Internet

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BECKA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Comunicação e de Relações Parlamentares

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATUÉIA
Secretário de Governo

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
Presidente da Fundação Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Defesa Civil
Interino

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCOS ANTÔNIO CERVELLO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão do Serviço

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Cidades, Transportes e Saúde
Chefe de Obras para Mobilidade

DIANA ILIESCU
Procuradora Geral Municipal de Cidadania

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social (Ascom)

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINER CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da EMAC

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da CEDAE

FÁBIO MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Superintendente do PETROS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados por e-mail (arquivos.dopetropolis@petropolis.rj.gov.br) para a Divisão do Núcleo Administrativo da Secretaria de Governo, Av. Barão do Rio Branco, 260 – Centro. Telefax: (24) 99220-9198

Preços – Exemplar avulso R$ 0,50.
Assinatura semestral R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais. R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações (24) 99220-9192

Vendas – Banca da Matriz
Banca na Avenida (em frente ao Cetel)
Banca na Avenida (em frente à Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 8.389 de 25 de julho de 2022

Estabelece o direito de pessoa com transtorno do espectro autista à matrícula e permanência em ambiente de uso coletivo compartilhado de vaga de suporte especial no âmbito do Município de Petrópolis

Art. 1º – Fica assegurado à pessoa com transtorno do espectro autista o direito de matrícula e permanência em ambiente de uso coletivo público ou privado de uso coletivo de qualquer nível de ensino público ou particular em estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – Para a caracterização de pessoa com transtorno do espectro autista de que trata esta Lei, deverão ser observadas as características presentes na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores.

Art. 3º – A vedação à negativa à permanência aos locais descritos no Art. 1º incorrerá em penalidade de pagamento com multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário à sua fiel execução e aplicação.

Art. 5º – Os gastos decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – REVOGADO.

Art. 7º – O Poder Executivo Regulamentará a Presente Lei no que couber.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e executar tão inteiramente como nela se contém.

Palácio de Petrópolis, em 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 181 de 25 de julho de 2022

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 070003/000187/2022,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, inciso II, 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, bem como no artigo 20, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e na Lei Federal nº 14.020 de 06 de julho de 2020 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a Calamidade Pública, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.020 de 06 de julho de 2020, em seu artigo 4º, inciso I, alínea "a", estabelece que a Calamidade Pública, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), perdurará até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, em seu artigo 3º, inciso I, alínea "a", estabelece que a Calamidade Pública, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), perdurará até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.041 de 18 de agosto de 2020, em seu artigo 3º, inciso I, alínea "a", estabelece que a Calamidade Pública, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), perdurará até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.041 de 18 de agosto de 2020, em seu artigo 3º, inciso I, alínea "a", estabelece que a Calamidade Pública, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), perdurará até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.041 de 18 de agosto de 2020, em seu artigo 3º, inciso I, alínea "a", estabelece que a Calamidade Pública, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), perdurará até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.041 de 18 de agosto de 2020, em seu artigo 3º, inciso I, alínea "a", estabelece que a Calamidade Pública, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), perdurará até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que inúmeros cessões naturais acionaram novos abrigos bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de severos danos em toda a cidade gerando a decretação de vários tipos de crises materiais e ambiental;

CONSIDERANDO que em razão a esse cenário que demanda ações imediatas e providências do Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal nº 8.903, de 14 de março de 2022, posteriormente homologado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil através do Parecer nº 2.946 de 21 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que os danos desastres forem de grande magnitude, estragando os serviços essenciais e prejudicando o bem público e coletivo;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública iniciado no dia 20 de setembro de 2022 em virtude das chuvas intensas ocorridas – medida adotada com fundamento no DECRETO LEGISLATIVO Nº 6.513/2022 – Lei Federal nº 12.608/2012, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de março de 2022.

Art. 2º - O Estado de Calamidade Pública ora prorrogado engloba o quanto não tenha sido alcançado pelos regulados e pelas normas locais do Município, podendo resultantes desta decisão que atuar o Município, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 20 de março de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

PORTARIA N.º 1.056 de 25 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR (NOMEAÇÃO) MARIANA [illegible], do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Superintendente Operacional de Mobilização, símbolo DAS-3 da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.057 de 25 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter [illegible] 2022, a contar de 15/06/2022, ANA MARIA PEREIRA PALMEIRO, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior de Superintendente Operacional de Mobilização, símbolo DAS-3 da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO - Nº 24/2022

- Expediente de 15/06/2022
Processo nº 2355/2022 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais

Expediente de 21/06/2022
Processo nº 2775/2022 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais

Expediente de 24/06/2022
Processo nº 2975/2022 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais

Expediente de 27/06/2022
Processo nº 3044/2022 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais

Expediente de 30/06/2022
Processo nº 3071/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2973/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2972/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2975/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3037/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3078/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2974/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

Expediente de 01/07/2022
Processo nº 2991/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2994/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

- Expediente de 04/07/2022
Processo nº 2754/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2844/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

Expediente de 05/07/2022
Processo nº 1725/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3080/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3330/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 1751/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 1409/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3196/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 1439/2022 – DISPENSA – Prestação Previsional nº 13/2022 – Homologo a presente licitação, celebrada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 11.961/06
Processo nº 3081/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 1050/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2700/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2409/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2464/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3191/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2601/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2607/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2667/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2689/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

Processo nº 2353/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2834/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2839/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2925/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2855/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2862/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2893/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2933/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2958/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2965/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2983/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3076/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3078/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3213/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

- Expediente de 06/07/2022
Processo nº 1219/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3565/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 3007/2022 – Autorizo a Dispensa de licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica da CGDF, para a contratação de empresa Artes Pereira de Artes, Gráficas e Editora Ltda, no valor de R$ 5.438,00 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso I, c/c o Parágrafo 2º, § 6º/94. Ratifico o parecer de licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica da CGDF, para a contratação da empresa Gráfica Cidade, no valor de R$ 5.438,00 (R$ 2.714,00 cada), com fundamento legal no artigo 24, inciso II, c/c o Parágrafo 2º, § 6º/93.
Processo nº 3478/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo 12040/2022 – DISPENSA – Pregão Presencial nº 01/2022 – Homologo a presente licitação, celebrada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 11.961/06
Processo nº 3686/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo 205607/2022 – SMDH – Pregão Presencial nº 109/2022 – Homologo a presente licitação, celebrada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 11.961/06
Processo nº 2175/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais
Processo nº 2769/2022 – DISPENSA – Pregão Presencial nº 108/2022 – Homologo a presente licitação, celebrada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 11.961/06
Processo nº 2484/2022 – Homologo a Inexigibilidade nº Carta Convite nº 06/2022 de acordo com o disposto no art. 25, caput, II c/c art. 26, caput da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 2809/2022 – Adjudico o objeto à empresa CONSTRUTORA NOVA AURORA – EPP pela valor global de R$ 272.900,00
Processo nº 3490/2022 – Homologo a Inexigibilidade nº Carta Convite nº 04/2022 de acordo com o disposto no art. 25, caput, II c/c art. 26, caput da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 2811/2022 – Adjudico o objeto à empresa CONSTRUTORA NOVA AURORA – EPP pela valor global de R$ 272.900,00
Processo nº 2812/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 40531/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 105 de 13 de maio de 2022, que prorroga o Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.346, de 21 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município, conforme Decreto nº 105, de 13 de maio de 2022, que prorroga por 90 dias o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 181 de 25 de julho de 2022, que altera o marco temporal do Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), em virtude do desastre ocorrido no dia 20 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.093, de 28 de julho de 2022, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos para o Município de Petrópolis, para execuções de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de

THIAGO BACELLAR MENEZES
Coordenador de Planejamento Orçamentário

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.08.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	653.978,40		
				653.978,40	-	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIMINAÇÃO DA CLASSE DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	Fonte de Recurso 1.700.00		1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	653.978,40
				653.978,40

THIAGO CATHELICO DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	4061/2022
Folhas	30
Func./Matrícula	24.660-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-5000

Proc.: 20.564/22
Rubrica e Carimbo

Emissão: 23/09/2022 15:50
Exercício: 2022
Usuário: RAFAELLEMOS

FICHA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA - DE 04/07/2022 A 04/07/2022

Debito:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. (0474)
Agência: 0090-9 - BANCO DO BRASIL S/A - PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA
Conta: 97081-6 - Transf. Defesa Civil - 4398.6911.0355.5851 - Plano 19
Tipo: VINCULADA-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA

Credito:

1.0.0.0.00.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1.7.1.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.7.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.7.99.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.7.99.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.7.99.00.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal
1.7.1.7.99.00.01.01.00.00 - Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) (0592)

Valor: 653.978,40 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Lançamento: 29622 Documento: Status: NORMAL Visto: _____
Data: 04/07/2022 Origem: LANÇAMENTO Usuário: RAFAELLEMOS

Histórico: 999 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - RECURSOS EMERGENCIAIS (RESPOSTA A DESASTRES)

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

RAUL O MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GAMEIRO
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
Presidente – Agência de Habitação

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Obras Adjunto e Zeladoria

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO BARBACENA
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Adjunto de Saúde e Coordenador Geral

SILVIA ARANTES GUEDOM
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSE SIMÃO
Secretário de Esporte, Recreação, Lazer e Juventude
Secretário Adjunto de Saúde

DIANA ILIESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Relações Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do RPAS

CEDENYR GUARACY VIENA
Diretor Presidente da Emserpa

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da CTC Petros

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
Município de Petrópolis

Criado pelo Decreto n.º 192 de 31/08/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou via e-mail do setor de Protocolo da Rua Dr. Paula do Núcleo Administrativo da Secretaria de Governo na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246 9035/2245 9148

Preços – Exemplar avulso: R$ 1,00
Assinatura semestral: R$ 1.100 Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Cerimonial por página para publicações de Atos, Balanços e Editais R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246 9052

Venda – Banca do Mercadão
Banca do Amadeu em frente ao Colégio
Banca do Amadeu localizada na Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6517 Quinta-feira, 29 de setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 246 de 29 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 42 e 43 da Lei Nacional nº 14.320, de 31 de dezembro de 2021 e artigos 4º, inciso II, alínea "a" e 21 da Lei Orçamentária Anual nº 6.908, de 2022

DECRETA:

ART. 1º - Decreto Municipal nº 233 de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre Declaração de Situação Anormal Caracterizada por Anomalia Climática – Chuvas Intensas – Cobrade – 1.3.2.1.0

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.380, de 15 de setembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece o estado de Calamidade Pública em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.903 de 20 de setembro de 2022 que reconhece o Estado de Calamidade Pública (publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 21 de setembro de 2022 – Poder Executivo – Parte I);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.380, de 15 de setembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece o Estado de Calamidade Pública em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 233 de 15 de fevereiro de 2022 que declara Situação Anormal Caracterizada por Anomalia Climática – Chuvas Intensas – Cobrade – 1.3.2.1.0, em virtude das fortes chuvas que atingiram o Município no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.380, de 15 de setembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece o estado de Calamidade Pública em todo o território Nacional e o Decreto nº 1.094 de 19 de setembro de 2022, que prorroga por 90 dias o Estado de Calamidade Pública, de Emergência e Ponto de Controle, em virtude das fortes chuvas que atingiram o Município no dia 15 de fevereiro de 2022, em decorrência do Desastre – Enxurradas – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.3.2.1.0;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 187 de 25 de julho de 2022 que altera a nomenclatura do Estado de Calamidade Pública, de Emergência e Ponto de Controle, em virtude das fortes chuvas que atingiram o Município no dia 15 de fevereiro de 2022 – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.3.2.1.0 e dá outras providências no dia 21 de março de 2022

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.380, de 15 de setembro de 2022, que declara a Situação Nacional de Emergência e Estado de Calamidade Pública em todo o território nacional para o Município de Petrópolis, devido as fortes chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o Abrigo Provisório Ginásio Poliesportivo Ayrton Senna, localizado na Rua Dr. Paula Rua, nº 15 de Fevereiro, Centro, Petrópolis, RJ, com capacidade para 260 pessoas, no mínimo de 4 metros de distância entre colchonetes, conforme Nota Técnica nº 1.004 – Determinações mínimas para abrigos temporários;

CONSIDERANDO que em decorrência da fortes chuvas de janeiro, ocorreram inundações em todos os bairros históricos do 1º Distrito, com destruição de casas, além de deslizamentos nas encostas, gerando milhares de desabrigados e desalojados;

CONSIDERANDO que, em razão do elevado índice de pessoas em situação de rua, bem como em grande contingente de pessoas em vulnerabilidade social, os abrigos municipais se tornaram ambientes propícios à disseminação de doenças infectocontagiosas, em especial a COVID-19

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, bem como suas especificidades e atribuições, conforme consta do Processo Administrativo nº 40551/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Vínculo Digital Anual no valor de R$ 9.418.968,00 (nove milhões e quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais) para a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo único – os recursos para atendimento do presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação à conta da fonte de Recursos 1.700.00, proveniente da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Convênio Portaria nº 2.393 de 28 de junho de 2022, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme previsão do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 7.621 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica incluída a seguinte ação na Lei Orçamentária Anual referente ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Portaria SEFIN nº 1.345 de 21 de dezembro de 2021:

1.700.00	Recursos Vinculados à Defesa Civil
1.700.00.0.0.0

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 257 de 10/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Soreia S. [illegible]
Matrícula [illegible]
Chefe de [illegible]

Nr. Processo: 40934/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG		CPF/CNPJ:	492058				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-9265	OUTRO TEL.	24 2245-9281		
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDEREÇO	RUA BUARQUE DE MACEDO					NÚMERO	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP.	25625280

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	26/08/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício <SDCAV nº 1907/2022-26/08/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No Valor de R$ 4.951.739,09.			

01 1907/22 assinado - fcfA

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntari
Requerente do Processo

Estêvão Filipe Oliveira
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

31/8/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura de Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
04/019314/2022		02

Contém 02 folhas e anexos
Duarte. 03 à fls. 0016
Ao GAP
Em 26/08/22
Sônia S. P. Garcia
Matrícula: 2/0619-5
Assistente Geral

GABINETE DO PREFEITO
Recebido em 30/08/2022

Recebido em 31/08/2022

A Contadoria dirige a CPGF
Em 31/08/2022

Recebido em 01/09/22

CPGF
Recebido em 01/09/22

A contadoria [illegible]

Matrícula 25636-1

Jurídico C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 10394-2

CGM/ASD
à PGE para manifestação e após à Tesouraria Geral para [illegible]
Em 2/9/2022

Procuradoria Geral
CRC/RJ 086425-0/O

Considerando o Sistema SIGA nº 2.945, encaminho. Solicito

TESOURARIA GERAL
RECEBIDO

Cruz Rocha

Ao Sr. Coordenador Geral para [illegible]

Em 29/09/2022

Ao Sr. Coordenador Geral para [illegible]

Em 29/09/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
29/09/2022

CPOR
Recebido em
29/09/22

CPOR
Recebido em

Aberto ao presente processo a autuação correspondente, devendo constar a Tabela das folhas 38 a 54, autorizando a solicitado ao Cel [illegible] Ciência e autorização [illegible]

Cópia do Acordo a Cel [illegible] em 29/09/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **1907/2022** Petrópolis, 26 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro,

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda que, devido aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a decretação da prorrogação do Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº.105, de 13 de maio de 2022, pelo Município de Petrópolis, e reconhecido através da Portaria nº 2346, de 21 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Barão de Mauá, 42 - Centro - Petrópolis/RJ - CEP: 25.625-090
Tel.: (24) 2246-9265 - (24) 2246-9281 - Fax: (24) 2246-9285 - Ramal: 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br; defesacivilpetropolis@gmail.com

Folha

0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Solicito a abertura de **Crédito Extraordinário** no valor de R$ 4.951.738,09 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa anexado, dos valores necessários à consecução das ações emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrente do Protocolo RES-RJ-3303906-20220519-17, e na Portaria 2.639, de 24 de agosto de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e seus documentos em anexos.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gil Correa Kempers Vieira-TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e
Ações Voluntárias
Mat: 24230-6

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA – Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesa, Análise de Metas, Portaria

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.181.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	4.951.738,09	
				4.951.738,09	-

Gil Correa Campos Vieira- TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e
GIL CORREA CAMPOS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Proteção Voluntárias

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL
BRASIL

Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº | Dados da Meta

Demolições Alto da Serra - 4 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
16	180	R$ 248.206,86

	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	1	Demolição Manual x Transporte Manual (4 edificações)				Serviço
		198	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 248.206,86

	Sugestão de atendimento		R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	X Sim	Não	R$ 248.206,86	R$ 67.874,59

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (4 edificações)	R$ 248.206,86	R$ 67.874,59

Demolições Bingen - 2 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
8	180	R$ 80.228,40

	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
2	1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
		64	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 80.228,40

	Sugestão de atendimento		R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	X Sim	Não	R$ 80.228,40	R$ 26.856,15

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 80.228,40	R$ 26.856,15

Demolições Castelânea - 13 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
52	180	R$ 1.609.181,01

Item	Qtde.	Unid.	Periodo de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (8 edificações)				Serviço
	750	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 940.177,50
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	496	M3	180	R$ 1.163,86	R$ 577.175,36
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (4 edificações)				Serviço
	279	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 312.828,75

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 1.830.181,61	R$ 676.058,73

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (8 edificações)	R$ 940.177,50	R$ 409.319,87
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 577.175,36	R$ 144.541,81
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (4 edificações)	R$ 312.828,75	R$ 122.397,05

Demolições Caxambu - 2 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
8	180	R$ 66.439,21

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
	53	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 66.439,21

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 66.439,21	R$ 30.490,29

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 66.439,21	R$ 30.490,29

Demolições Centro - 4 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
16	180	R$ 234.995,86

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)				Serviço
	149	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 186.781,93
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	43	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 48.213,73

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 234 995,68	R$ 80 122,00

5

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)	R$ 186.781,93	R$ 68 962,62
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 45.213,75	R$ 11 159,38

Demolições Chácara Flora - 15 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 6
61	180	R$ 2 097.134,00

6

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (5 edificações)				Serviço
	325	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 407 410,25
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizada (10 edificações)				Serviço
	1507	M3	180	R$ 1 121,25	R$ 1 689 723,75

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 2 097 134,00	R$ 1 024 356,18

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (5 edificações)	R$ 407 410,25	R$ 268 018,11
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (10 edificações)	R$ 1.689.723,75	R$ 766 338,07

Demolições Coronel Veiga - 2 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 7
8	180	R$ 394 874,55

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
	315	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 394.874,55

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 394 874,55	R$ 126.058,43

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 394.874,55	R$ 126 058,43

Demolições Duarte da Silveira - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 8
4	180	R$ 47.636,66

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)				Serviço
	38	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 47.635,66

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 47.635,66	R$ 14.933,27

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)	R$ 47.635,66	R$ 14.933,27

Demolições Floresta - 4 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 9
16	180	R$ 204.231,66

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)				Serviço
	136	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 170.485,52
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	29	M3	180	R$ 1.163,66	R$ 33.746,14

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 204.231,66	R$ 60.117,24

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)	R$ 170.485,52	R$ 52.180,72
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 33.746,14	R$ 7.936,52

Demolições Independência - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 10
4	180	R$ 27.578,54

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)				Serviço
	22	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 27.578,54

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 27.578,54	R$ 9.237,87

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)	R$ 27.578,54	R$ 9.237,87

Demolições Itamarati - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 11
4	180	R$ 27.578,54

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
11	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)				Serviço
1	22	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 27.578,54

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 27.578,54	R$ 27.578,54

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)	R$ 27.578,54	R$ 27.578,54

Demolições Morin - 3 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 12
12	180	R$ 147.245,79

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
	79	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 99.032,03
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	43	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 48.213,75

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 147.245,78	R$ 55.951,10

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 99.032,03	R$ 40.798,43
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 48.213,75	R$ 15.152,67

Demolições Moscia - 2 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 13
8	180	R$ 38.860,67

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
13	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
1	31	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 38.860,67

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 38.860,67	R$ 9.199,52

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 38.860,67	R$ 9.199,52

Demolições Quarteirão Brasileiro - 4 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 16
16	180	R$ 217.910,34

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
16	1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)			Serviço
	94	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 117.835,58
	2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (2 edificações)			Serviço
	86	M3	180	R$ 1.163,66	R$ 100.074,76

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 217.910,34	R$ 65.004,54

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 117.835,58	R$ 44.113,50
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (2 edificações)	R$ 100.074,75	R$ 21.750,30

Demolições Quarteirão Ingelhein - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessário a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 17
4	180	R$ 47.635,66

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
17	1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)			Serviço
	38	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 47.635,66

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 47.635,66	R$ 15.258,30

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)	R$ 47.635,66	R$ 15.258,30

Demolições Quissamã - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessário a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 18
4	180	R$ 102.792,74

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
18	1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)			Serviço
	82	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 102.792,74

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 102.792,74	R$ 9.179,73

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)	R$ 102.792,74	R$ 9.179,73

Demolições Quitandinha - 26 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessário a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 19
104	180	R$ 1.118.647,80

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (19 edificações)				Serviço
	672	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 842.399,04
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (5 edificações)				Serviço
	236	M3	180	R$ 1.163,66	R$ 274.623,76
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (2 edificações)				Serviço
	180	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 201.825,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 1.318.847,80	R$ 485.467,13

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (19 edificações)	R$ 842.399,04	R$ 425.537,51
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (5 edificações)	R$ 274.623,76	R$ 54.131,89
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (2 edificações)	R$ 201.825,00	R$ 5.797,70

19

Demolições Saldanha Marinho - 3 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 20
12	180	R$ 457.553,05

Item	Qtde	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)				Serviço
	365	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 457.553,05

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 457.553,05	R$ 222.812,68

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)	R$ 457.553,05	R$ 222.812,68

20

Demolições São Sebastião - 27 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 21
108	180	R$ 2.288.252,87

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (5 edificações)				Serviço
	1702	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 2.133.576,14
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	78	M3	180	R$ 1.163,66	R$ 90.765,48
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	57	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 63.911,25

00001...

		Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 2 268 252,87	R$ 1.022 894,85

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (5 edificações)	R$ 2 133 576,14	R$ 971.767,64
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 90 765,48	R$ 30 940,55
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 63.911,25	R$ 20.186,56

21

Demolições Siméria - 2 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessário a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 22
8	180	R$ 246.953,29

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
	197	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 246 953,29

22

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 246 953,29	R$ 101 137,65

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 246 953,29	R$ 101.137,65

Demolições Valparaíso - 3 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 23
12	180	R$ 283.306,82

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)				Serviço
	226	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 283.306,82

23

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 283.306,82	R$ 192 781,83

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)	R$ 283 306,82	R$ 192 781,83

Demolições Vila Militar- 9 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 24
36	180	R$ 827.356,29

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (9 edificações)				Serviço
	660	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 827 356,29

00001

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 827.356,20	R$ 557.215,59

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (9 edificações)	R$ 827.356,20	R$ 557.215,59

24

Demolições Correas - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 25
4	180	R$ 17.454,90

25

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	15	M3	180	R$ 1.163,60	R$ 17.454,90

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 17.454,90	R$ 4.961,15

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 17.454,90	R$ 4.961,15

Demolições Estrada da Saudade - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 26
4	180	R$ 125.675,28

26

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	108	M3	180	R$ 1.163,60	R$ 125.675,28

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 125.675,28	R$ 39.265,25

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 125.675,28	R$ 39.265,25

Demolições Meio da Serra - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 28
4	180	R$ 23.646,29

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	21	M3	180	R$ 1.121,26	R$ 23.546,29

		Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 23.546,25	R$ 7.015,09
28	**Item**	**Especificação**	**R$ Solicitado**	**R$ Sugerido**
	1	Demolição Mecanizada e Transporte Mecanizado (1ª edificação)	R$ 23.546,25	R$ 7.015,09

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
	R$ Solicitado	**R$ Sugerido**
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	**R$ 11.402.476,44**	**R$ 4.951.738,09**

0001

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/08/2022 | Edição: 162 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.639, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830 de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R$ 4.951.738,09 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59062.009960/2022-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a Título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 0618221822BQ0000, Natureza de Despesa: 33.40.41, Fonte: 0100, UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação deste portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

00092

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

17

PROCESSO: 40934/2022
Objeto: Classificação Receita para abertura de Crédito Suplementar

Temos a informar que a Receita do SINDIPEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, está classificada sob o n.º 1.7.1.7.99.00 01.01 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres). reduzido n.º 582. referente a reconstrução pública das fortes chuvas de 15/02/2022 e 20/03/2022.

A Receita classificada na fonte de Recursos n.º 1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

À CGM/Núcleo de Procedimentos Especiais para prosseguimento.

Em 02/09/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384369736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº | **Dados da Meta**

Demolições Alto da Serra - 4 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
15	180	R$ 248.206,86

	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	1	Demolição Manual x Transporte Manual (4 edificações)				Serviço
		196	M3	180	R$ 1.253,67	R$ 248.206,86

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 248.206,86	R$ 87.574,59

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (4 edificações)	R$ 248.206,86	R$ 87.574,59

Demolições Bingen - 2 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
8	180	R$ 80.228,48

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
	64	M3	180	R$ 1.253,67	R$ 80.228,48

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 80.228,48	R$ 25.356,13

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 80.228,48	R$ 25.356,13

Demolições Castelânea - 13 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
52	180	R$ 1.839.181,01

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (8 edificações)				Serviço
	750	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 940.177,50
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	496	M3	180	R$ 1.163,86	R$ 577.175,36
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (4 edificações)				Serviço
	279	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 312.828,75

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 1.830.181,61	R$ 676.058,73

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (8 edificações)	R$ 940.177,50	R$ 409.219,87
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 577.175,36	R$ 144.341,81
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (4 edificações)	R$ 312.828,75	R$ 122.397,05

Demolições Caxambu - 2 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
8	180	R$ 66.439,21

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
	53	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 66.439,21

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 66.439,21	R$ 30.490,29

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 66.439,21	R$ 30.490,29

Demolições Centro - 4 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
16	180	R$ 234.905,65

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)				Serviço
	149	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 186.781,93
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	43	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 48.213,75

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 234.995,68	R$ 80.122,00

5

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)	R$ 186.781,93	R$ 65.962,62
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 48.213,75	R$ 14.159,38

Demolições Chácara Flora - 15 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 6
60	180	R$ 2.097.134,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (5 edificações)				Serviço
	325	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 407.410,25
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizada (10 edificações)				Serviço
	1507	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 1.689.723,75

6

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 2.097.134,00	R$ 1.024.356,18

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (5 edificações)	R$ 407.410,25	R$ 258.018,11
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizada (10 edificações)	R$ 1.689.723,75	R$ 766.338,07

Demolições Coronel Veiga - 2 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 7
6	180	R$ 394.874,55

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
	315	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 394.874,55

7

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 394.874,55	R$ 126.068,43

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 394.874,55	R$ 126.068,43

Demolições Duarte da Silveira - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 8
4	180	R$ 47.635,80

8

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)				Serviço
	32	M3	180	R$ 1.251,57	R$ 47.635,66

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 47.635,66	R$ 14.933,27

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)	R$ 47.635,66	R$ 14.933,27

Demolições Floresta - 4 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 9
16	180	R$ 204.231,66

9

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)				Serviço
	136	M3	180	R$ 1.253,67	R$ 170.499,52
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	29	M3	180	R$ 1.163,66	R$ 33.746,14

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 204.231,66	R$ 60.117,24

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)	R$ 170.485,52	R$ 52.180,72
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 33.746,14	R$ 7.936,52

Demolições Independência - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 10
4	180	R$ 27.578,54

10

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)				Serviço
	22	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 27.578,54

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 27.578,54	R$ 9.237,81

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)	R$ 27.578,54	R$ 9.237,81

Demolições Itamarati - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 11
1	180	R$ 27.578,54

	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
11	1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)				Serviço
		22	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 27.578,54

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 27.578,54	R$ 27.578,54

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)	R$ 27.578,54	R$ 27.578,54

Demolições Morin - 3 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 12
12	180	R$ 147.245,78

	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
12	1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
		79	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 99.032,03
	2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
		43	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 48.213,75

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 147.245,78	R$ 55.951,10

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 99.032,03	R$ 40.798,43
2	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 48.213,75	R$ 15.152,67

Demolições Mosela - 2 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 13
8	180	R$ 38.560,67

	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
13	1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
		31	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 38.560,67

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 38.560,67	R$ 9.199,52

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 38.560,67	R$ 9.199,52

Demolições Quarteirão Brasileiro - 4 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 16
16	180	R$ 217.910,34

Item	Qtde.	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
16	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
1	94	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 117.835,58
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (2 edificações)				Serviço
	86	M3	180	R$ 1.163,66	R$ 100.074,76

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 217.910,34	R$ 65.904,92

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 117.835,58	R$ 44.119,58
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (2 edificações)	R$ 100.074,76	R$ 21.785,36

Demolições Quarteirão Ingelheim - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 17
4	180	R$ 47.635,66

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
17	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)				Serviço
1	38	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 47.635,66

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 47.635,66	R$ 15.258,30

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)	R$ 47.635,66	R$ 15.258,30

Demolições Quissamã - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 18
4	180	R$ 102.792,74

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
18	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)				Serviço
1	82	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 102.792,74

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 102.792,74	R$ 9.179,74

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (1 edificação)	R$ 102.792,74	R$ 9.179,74

Demolições Quitandinha - 26 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 19
104	180	R$ 1.318.947,80

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
19	1	Demolição Manual x Transporte Manual (19 edificações)			Serviço
		672	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 842.398,04
	2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (5 edificações)			Serviço
		236	M3	180	R$ 1.163,66	R$ 274.623,76
	3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (2 edificações)			Serviço
		180	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 201.825,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 1.318.847,80	R$ 460.407,15

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (19 edificações)	R$ 842.398,04	R$ 425.537,54
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (5 edificações)	R$ 274.623,76	R$ 34.191,69
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (2 edificações)	R$ 201.825,00	R$ [illegible]

Demolições Saldanha Marinho - 3 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 20
12	180	R$ 457.553,05

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
20	1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)			Serviço
		305	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 457.553,05

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 457.553,05	R$ 222.812,68

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)	R$ 457.553,05	R$ 222.812,68

Demolições São Sebastião - 27 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município em grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 21
108	180	R$ 2.268.252,87

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (5 edificações)				Serviço
	1702	M3	180	R$ 1.253,57	R$ 2.133.576,14
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	78	M3	180	R$ 1.163,66	R$ 90.765,48
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	57	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 63.911,25

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 2 285.252.87	R$ 1.022 894,55

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (5 edificações)	R$ 2 133 576,14	R$ 971 767,04
2	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 90 765,48	R$ 30 940,85
3	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 63 911,25	R$ 20 186,66

21

Demolições Siméria - 2 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual oferecem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 22
9	180	R$ 246.953,29

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)				Serviço
	197	M3	180	R$ 1.253,67	R$ 246.953,29

22

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 246 953,29	R$ 101.137,68

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (2 edificações)	R$ 246 953,29	R$ 101 137,68

Demolições Valparaíso - 3 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual oferecem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 23
13	150	R$ 283.306,82

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)				Serviço
	226	M3	180	R$ 1.253,67	R$ 283.306,82

23

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 283 306,82	R$ 192.781,83

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Manual (3 edificações)	R$ 283.306,82	R$ 192.781,83

Demolições Vila Militar - 9 edificações

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual oferecem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 24
35	180	R$ 627.356,20

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Manual x Transporte Manual (9 edificações)				Serviço
	880	M3	180	R$ 1.253,67	R$ 627.356,20

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 827.356,20	R$ 567.215,99

24	Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	1	Demolição Manual x Transporte Manual (9 edificações)	R$ 827.356,20	R$ 567.215,99

Demolições Correas - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 25
4	180	R$ 17.454,90

25	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
		15	M3	180	R$ 1.163,66	R$ 17.454,90

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 17.454,90	R$ 4.061,15

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 17.454,90	R$ 4.061,15

Demolições Estrada da Saudade - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 26
4	180	R$ 125.675,28

26	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
		108	M3	180	R$ 1.163,66	R$ 125.675,28

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 125.675,28	R$ 39.265,25

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Manual x Transporte Mecanizado (1 edificação)	R$ 125.675,28	R$ 39.265,25

Demolições Meio da Serra - 1 edificação

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, faz-se necessária a demolição de edificações que foram total ou parcialmente atingidas e que na situação atual impõem risco a outrem.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 28
4	180	R$ 23.540,25

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição Mecanizada x Transporte Mecanizado (1 edificação)				Serviço
	21	M3	180	R$ 1.121,25	R$ 23.540,25

		Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 23.546,25	R$ 7.015,00

28

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Demolição Mecanizada + Transporte Mecanizado (1 ocorrência)	R$ 23.546,25	R$ 7.015,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R$ Solicitado	R$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	**R$ 11.402.476,44**	**R$ 4.951.738,09**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

033093

Portaria Nº 2.639, de 24 de agosto de 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R$ 4.951.738,09 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e nove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009960/2022-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos esta vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Ações de Resposta Felipe Augusto da Cruz Rocha Meus Dados Sair

Voltar Detalhes do processo

Protocolo: RES-RJ-3303906-20220518-1	Município: Petrópolis	Decreto: Temporal de Chuvas Intensas	Status: Recurso federal para resposta deferido	Homologado: Não

Solicitação de Recursos Emissão Prestação de Contas 09/09/23

[redacted]

Recursos concedidos pelo Ministério da Integração Nacional para Ações de Resposta (1 - Socorro, 2 - Assistência às vítimas ou 3 - Restabelecimento de serviços essenciais), somente será efetuado por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC. Para cada desastre, é necessária a abertura de uma conta específica, para o recebimento e movimentação dos recursos solicitados. Informamos que é importante cadastrar o CNPJ que foi utilizado para a abertura da conta corrente para evitar atrasos no repasse. Antes a utilização dos recursos a conta é encerrada.
Maiores informações: http://mdr.gov.br/web/guest/defesa-civil/selecionados-de-recursos/cartao-de-pagamento-de-defesa-civil

DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Banco	Órgão beneficiário	CNPJ	Agência	Conta	Centro de Custo
Informar o número do banco do beneficiário	Informar o nome do órgão beneficiário do recurso	Informar o CNPJ utilizado para abertura da Conta no CPDC, com 14 dígitos, somente números	Informar a agência e dígito do beneficiário do recurso	Informar a conta do beneficiário do recurso e dígito	Informar o centro de custo do beneficiário do recurso com 7 dígitos, somente números

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Extrato conta corrente

0935211024349421
22/09/2022 10:43:50

Cliente

Agência 80-9
Conta 97589-3
Período solicitado 02/12/22

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JEAN7715 HUGO DA SILVA ROSA

Extrato conta corrente

Gerado(a) 0224549421
22/09/2022 - 0 44 02

Cliente

Agência 83-9

Conta 97589-3

Período solicitado 03 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JF546715 HUGO CASTILHA BORBA

Extrato conta corrente

033521c024349421
22/09/2022 10:44:09

Cliente

Agência	60-9
Conta	97568-3
Período solicitado	04 / 2022

093332

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JF545715 HUGO DA SILVA BORSA

Extrato conta corrente

S83522102243418471
22/09/2022 10:44:22

Cliente

Agência	60-9
Conta	97589-3
Período solicitado:	05 / 2022

Lançamentos

095033

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JF545715 HUGO DA SILVA BORSA

Extrato conta corrente

533572027434848211
22/09/2022 10:44:28

Cliente

Agência	80-2
Conta	97589-3
Período solicitado	06 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JF545716 HUGO DA SILVA BORSA

Extrato conta corrente

G1332210724034421
22/09/2022 10:44:38

Cliente

Agência	80-8
Conta	97588-3
Período solicitado	07 / 2022

Lançamentos

000035

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com acesso por: JF545715 HUGO DA SILVA BORSA

Extrato conta corrente

093522102434842037
22/09/2022 10:44:40

Cliente - Conta atual

Agência 80-9

Conta corrente 97588-3 PREFEITURA M PETROPOLIS

Período do extrato 08/ /2022

033236

Lançamentos

Dt balancete	Dt movimento	Ag origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
01/08/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/08/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JF945715 HUGO DA SILVA BORBA

Extrato conta corrente

S335221022434942038
22/09/2022 10:45:02

Cliente - Conta atual

Agência: 60-9

Conta corrente: 57589-3 PREFEITURA M PETROPOLIS

Período do extrato: Mês atual

005037

Lançamentos

Dt balancete	Dt movimento	Ag origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/08/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/08/2022		0000	14055	Aplicação Fundo DI [illegible]	4.113.432.000,000	4.951.738,06 C	
				03/09/2022 - 05 SECRETARIA NACIONAL DE			
31/08/2022		0000	00000	345 38 CP Aplicação CDB	58	4.951.738,06 D	0,00 C
22/09/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Investimento Mensais Anterior	4.951.645,46 C
Saldo	4.951.645,46 C
Juros *	0,00
Data de Débito de Juros	30/08/2022
IOF *	0,00
Data de Débito de IOF	03/10/2022

Saldo de fundos de investimento

5 Fundos Automáticos	4.951.645,46

Observações:

Transação efetuada com sucesso por: JF5457151 HUGO DA SILVA BORBA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de Fevereiro de 2022

DECRETO Nº 34 de 15 de Fevereiro de 2022

DECRETO Nº 35 de 15 de Fevereiro de 2022

Voltar

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PCCTAE - 2020/2021

| | | |

DIÁRIO OFICIAL

PARTE PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LUTO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 - Seção: 1 - Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 681, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso II do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região.

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes desta Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas.

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Esta Portaria foi assinada e publicada no original.

CONSIDERANDO que deve zelar pelo cumprimento da função social do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, bem como pela preservação do meio ambiente histórico e cultural da cidade, de modo a não só garantir a plena fruição da propriedade como um bem coletivo;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de possuir o patrimônio público ou social que possibilite o funcionamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado através do Decreto Municipal nº 9.941/11;

CONSIDERANDO que o referido Centro não mais atende aos anseios da população, visto que atualmente não mais se exige provas de bons antecedentes para a concessão de benefícios, como os oferecidos pelo CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão gratuita dos bens imóveis a serem desapropriados para o bom andamento do referido Centro, visto que a propriedade do município deverá, conforme se verifica pelo pedido de tombamento do Processo nº 080/22 no Processo nº 080/100.460/2022, cumprir com a função social, não podendo ser possível que um patrimônio cultural como tal fique vago, visto a dificuldade na promoção, manutenção e preservação, especialmente pelo fato de, segundo o Art. 50 §§ 5º e 6º do Decreto Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO que a Prefeitura, mediante Declaração de Utilidade Pública, pode ser beneficiada em desapropriação pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades de direito público ou privado, autorizadas por lei, conforme o artigo 2º, § 2º do Decreto Lei nº 3.365/1941;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com fins de desapropriação em favor do Município para uso do Centro Cultural Alceu Amoroso Lima para a Liberdade, o imóvel de propriedade de Paulo Frederico Regis de Mello e sucessores (Matrícula nº 38.028 do 1º RGI, de frente para a Rua Paulo Barbosa, 150 CEP 25.730-350, de lado com quem o imóvel com o nº 129/A, de propriedade de Paulo Frederico Regis de Mello e sucessores (Matrícula nº 38.028 do 1º RGI, de fundos com o mesmo imóvel nº 129/A de propriedade dos sonegados José Moniz Wanderley e sua Mulher Cecília Wanderley (Matrícula nº 5.941 do 1º RGI) e de lado esquerdo com o nº 154, de propriedade de João Guilherme dos Santos Filho ou sucessores.

Art. 2º - O Município poderá ocupar o imóvel mencionado no artigo anterior, imediatamente após a publicação do presente Decreto, mediante o pagamento da indenização, depositada em Juízo, em favor do proprietário do imóvel, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - Fica declarado que o referido decreto de utilidade pública não impede a desapropriação dos bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que pertençam ao acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º - Fica o Município de Petrópolis autorizado a promover todos os atos necessários à consecução do fim de que trata o presente Decreto, inclusive a ocupação do imóvel declarado.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a propor, por via administrativa ou judicial, as ações necessárias para a aquisição, pelo Município, do imóvel objeto do presente Decreto nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto Lei nº 3.365/1941, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO de OLIVEIRA
Procurador Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Formaliza Estado de Calamidade Pública com atual dimensão e efeitos gerados pela TEMPESTADE TROPICAL/EXTRATROPICAL – ONDAS INTENSAS E CHUVAS FORTES ocorrida no período de 15 a 16 de fevereiro de 2022.

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais (vedações impostas pelo art. 73, inciso V, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, e pelo art. 21, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e artigo 81, inciso XIII da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, e a Portaria Interministerial nº 2, de 06 de abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 36, de 05 de dezembro de 2012); e

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 9.019, de 15 de fevereiro de 2022, reconhecido pelo Estado do Rio de Janeiro através do Decreto nº 48.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil através da Portaria nº 526, de 17 de fevereiro de 2022, em virtude de chuvas intensas que atingiram o Município no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as ações que visam minimizar os danos e prejuízos sofridos pela população, bem como o restabelecimento da normalidade social e econômica;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno, as vias públicas ficaram intransitáveis em diversos pontos, dificultando o deslocamento de pessoas e veículos em diversos pontos desta cidade;

CONSIDERANDO que milhares de pessoas estão sendo assistidas nos Abrigos Emergenciais, um grande contingente de pessoas desalojadas e desabrigadas, além de área habitacional de risco, gerando a necessidade de ações emergenciais e urgentes como de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em razão da extensão do novo desastre, todas as ações desenvolvidas serão, necessariamente, céleres, sob pena de ineficácia e ineficiência, diante da gravidade da situação;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo disponíveis orçamentários suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de assistência às vítimas e restabelecimento da normalidade, sendo, portanto, imprescindível a ajuda financeira do Estado e da União;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública declarado através do Decreto Municipal nº 9.019, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - O Estado de Calamidade Pública permanecerá em gozo de todos os benefícios anteriormente instituídos e poderão ser instituídos todos os demais que forem necessários para o bom andamento das ações de resposta e recuperação que estão sendo realizadas pelo Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida na Portaria nº 5.435 de 13 de setembro de 2007, no que se refere à obrigatoriedade de que a contratação de estagiários pela administração Direta e Indireta seja precedida de Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a economia de tempo, otimização da publicação do Processo Seletivo de estagiários 2022.1 mediante a publicação de um único edital, e

CONSIDERANDO que o prazo desse processo seletivo previsto no item 12.4 do Edital nº 124 da Portaria nº 5.946/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários 2022, instituído pela Portaria nº 5.435/2007 e alterada pela Portaria nº 5.798/2010, composta por todas as áreas, com participação de um membro titular e um membro suplente.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Coordenação:
ADRIANO DA COSTA FONSECA – matrícula 13/750-6

Membros:
- ANDREIA CARVALHO QUARTO – matrícula 13/1841-1
- CARLA PAULA CIACCHI DOS SANTOS – matrícula nº 13/2946
- CASIMIRO NETO SILVA – matrícula 13/2998-1
- LIDIA EL CARAQUI – matrícula 13/2771-1
- FERNANDA CORRÊA REDOLFO – matrícula 13/1852-3
- THIAGO PINTO PEREIRA – matrícula nº 13/2626-9

Art. 3º - Os coordenadores e cada um dos membros receberão gratificação de fiscalização, nos termos do Art. 124, da Lei nº 5.948/2012, especificada no Anexo XXVI, em anexo à Lei nº

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Revoga as cargas dos serviços de fiscalização de Obras em Consignação e Serviços Particulares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o art. 84 da Lei Orgânica do Município e demais,

CONSIDERANDO o Ofício CPRI nº 1.080/2022, da Procuradoria de CPRI/SMS,

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 2167/2022

CONSIDERANDO que cada dia mais a cidade vem recebendo novos investimentos, e que os serviços de fiscalização de obras particulares, bem como os serviços de transporte que sobrecarregam a malha viária de Petrópolis vêm sofrendo danos desde 2019

CONSIDERANDO que a redução no tempo de passagem dos caminhões pela Barão de Tefé vem prejudicando a fiscalização

CONSIDERANDO que cada dispositivo disciplina novas competências que a ANP deverá exercer

CONSIDERANDO que, em face à extensão dos danos causados, bem como ao grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas além de elevado número de desalojados e desabrigados é imprescindível a adoção de providências;

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 21 DE JULHO DE 2022

Nº 10.714 - Autorizada TIM S.A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11. A realizar ampliação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Santos/SP, no período de 18/07/2022 a 17/09/2022.

Nº 10.715 - Autorizada TIM S.A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11. A realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 11/08/2022 a 07/09/2022.

THIERRY BARRETO DE MENDONÇA
Gerente
Substituto

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.337, DE 29 DE JUNHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 870, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência contida na Portaria nº 1.106, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 27 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 1º da Portaria nº 1.210, de 28 de dezembro de 2021, constante no processo administrativo nº 59053.006519/2021-31 que autorizou o empenho e a transferência de recursos à Defesa Civil para ações de Defesa Civil em 31/08/2022.

Art. 2º Ficam convalidados os demais dispositivos da Portaria acima citada não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.338, DE 13 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 870, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência contida na Portaria nº 1.106, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 27 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 1º da Portaria nº 1.156, de 17 de agosto de 2021, constante no processo administrativo nº 59053.005594/2020-60, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Porto de Moz - PA para ações de Defesa Civil em 05/08/2022.

Art. 2º Ficam convalidados os demais dispositivos da Portaria acima citada não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.339, DE 19 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 870, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência contida na Portaria nº 1.106, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 27 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 1º da Portaria nº 1.151, de 29 de janeiro de 2020, constante no processo administrativo nº 59053.005130/2019-61, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Porto Velho - RO para ações de Defesa Civil em 29/10/2022.

Art. 2º Ficam convalidados os demais dispositivos da Portaria acima citada não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.340, DE 20 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 870, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência contida na Portaria nº 1.106, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 27 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 1º da Portaria nº 1.152, de 31 de dezembro de 2021, constante no processo administrativo nº 59053.006504/2021-48 que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jaupaci - GO para ações de Defesa Civil em 31/08/2022.

Art. 2º Ficam convalidados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.345, DE 20 DE JULHO DE 2022

Estabelece os procedimentos gerais a serem observados no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil referentes à implementação do Programa Cemaden

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições e competências, tendo em vista o disposto no art. 3º-A da Instrução Normativa nº 01, de 20 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência e no art. 5º da Portaria nº 1.911, de 21 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos gerais a serem observados no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil referentes à implementação do Programa de Gestão, instituído pela Portaria MDR nº 1.911, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º Fica aprovada a Tabela de Atividades da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Tarifa de Preços Unitários da Bolsa de Serviços Laminares SE.

Parágrafo único. O código de atividade estabelecido nesta Portaria será utilizado no ato de registro do Programa de Gestão em sistema informatizado.

Art. 3º A modalidade de implantação, padrão ou de um regime de execução parcial e integral conforme parâmetros definidos no artigo 4º do processo seletivo.

Art. 4º O interessado deverá atender os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Portaria e estar em dia com as obrigações previstas no caput do artigo 5º da Portaria Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres e na Coordenação de Avaliação de Desenvolvimento de Obras de Proteção e Defesa Civil, sendo que até 100% dos recursos serão destinados, cumulado a limite de 50% da força de trabalho da Secretaria.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo em comissão e de função de confiança de nível equivalente ou superior ao DAS-4 ou FCPE-4 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º Para a implantação do programa de gestão no âmbito das ações de resposta serão adotados os seguintes procedimentos e benefícios:

I - contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional do órgão;

II - promover a gestão da produtividade e da qualidade dos serviços dos participantes;

III - promover a valorização dos servidores públicos;

IV - atender às necessidades específicas de treinamento e desenvolvimento para o aperfeiçoamento dos objetivos da ação;

V - estimular a adoção de soluções criativas de trabalho, de inovação e de cultura de gestão digital;

VI - melhorar a qualidade de vida dos participantes;

VII - gerar e implementar mecanismos de avaliação e valorização de resultados e de satisfação dos usuários;

VIII - promover a cultura orientada a resultados com foco no atendimento às necessidades e satisfação dos usuários previstos e vacância.

Art. 6º A participação no programa de gestão não gera direito adquirido em relação à manutenção de condições, normas e critérios estabelecidos neste ato.

Art. 7º São requisitos para participar do programa de gestão:

I - estar em estágio probatório;

II - estar cumprindo penalidades disciplinares de que tratam o art. 127 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

III - possuir resultado mensal e DAS inferiores aos níveis de avaliação de desempenho individual; e

IV - ter sido designado para participar do programa de gestão por unidade de lotação ou de exercício descentralizado, conforme disposto no art. 16 da Portaria nº 1.911 de 21 de maio de 2021, nos termos do Anexo II deste ato.

Art. 8º São requisitos para participar do programa de gestão na condição de gestor, pelo participante e pela chefia imediata, os termos do Anexo II, celebrado no Sistema de Serviços Eletrônicos SE.

Art. 10. A Tabela de Atividades e o Termo de Gestão e Responsabilidade serão registrados em sistema informatizado.

Art. 11. O ingresso de servidor no Programa de Gestão ocorrerá mediante processo seletivo, a ser realizado por esta Secretaria nos termos do Decreto nº 10.854, de 14 de novembro de 2021, e da Portaria MDR nº 1.911, de 21 de maio de 2022.

Art. 12. O prazo de autorização de atividades de gestão para cumprimento parcial da permanência à unidade será de 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado, quando houver interesse fundamentado da Administração, ou vedado a sua não concessão por meio de informação devidamente motivada.

Art. 13. Será devolvido ao servidor o valor do auxílio-transporte pago indevidamente, quando for objeto de decisão de suspensão ou exclusão do programa de gestão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 14. Os gestores poderão solicitar a exclusão de participantes do programa de gestão:

I - considerando o interesse da unidade ou programa, a ser validado caso a caso, a demanda seja maior que a oferta de vagas;

II - utilizar como critério de seleção para participação no Programa de Gestão os servidores com maior produtividade;

III - que não haverá garantia da autoridade do gestor manter o servidor após o seu retorno.

Art. 15. Ficam revogadas as Portarias nº 2.867 de 13 de novembro de 2021 e nº 3.333 de 5 de setembro de 2021.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.344, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas competências que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.046, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 31 de junho de 2021, e Jornal Informações Complementares ao processo nº 59053.010153/2022-21, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência em consequência de Desastre Natural - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme especificações informadas abaixo:

nº	Município	Decreto	Vigência	Área	Pessoas Afetadas
01	Mauá da Serra	Municipal nº 1.234/2022	15 dias	Urbana	1.500
02	Nova Cantu	Municipal nº 1.235/2022	15 dias	Urbana	1.500
03	Rio Bonito	Municipal nº 1.236/2022	15 dias	Urbana	1.500
04	Santa Maria	Municipal nº 1.237/2022	15 dias	Urbana	1.500
05	Santa Rosa	Municipal nº 1.238/2022	15 dias	Urbana	1.500

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe do Gabinete

MIGUEL LEIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Apoio Administrativo, Tributação e Regularização Fundiária

DR. CORRÊIA HEMMERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALAMIR SCHMIDT
Secretário de Obras

ALAMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Defesa Viária

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCOS ANTÔNIO CERVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento Urbano Estratégico

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenação Especial de Atenção Básica em Saúde

SILVIA ARANTES GAEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Promoção da Saúde e Qualidade de Vida e Cidadania

DIANA BRESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Planejamento Social e Articulação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CPTRANS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da CPTrans

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/05/1998 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1999

Os textos para publicação deverão ser entregues na sede ou via e-mail dioficialpetropolis@yahoo.com.br até às 15h (Setor de Núcleo Administrativo da Coordenação de Comunicação Social), na Avenida Ipiranga, 260, Centro. Telefax: (24) 2237-6286 / 9988

Preços – Exemplar avulso: R$ 2,00
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar anterior: R$ 3,00

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Editais e Extrato: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246.9352

Venda – Banco do Machadão
Banca da Amaral (Av. Koeler, em Cobrê)
Banca da Amarelo (em frente da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Internet
Versão Web

ANO XXVII – N.º 6470 Segunda-feira, 25 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 8.389 de 25 de julho de 2022

Estabelece o direito da pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional o direito de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo, em todos os estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, em todo o território do Município de Petrópolis

Art. 1º – Fica assegurado à pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional o direito de ingressar e de permanecer com o cão em todos os estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, em todo o território do Município de Petrópolis.

Art. 2º – Para a identificação da pessoa com transtornos mentais e do cão de suporte emocional, deverá ser utilizada peitoral ou prendedor indicando a condição de ambos, com o nome completo do tutor e do cão de suporte emocional, devendo este estar devidamente acoplado à coleira.

Art. 3º – Excetuada a hipótese prevista nos incisos deste artigo, o cão de suporte emocional deverá permanecer em local específico, junto aos pés de seu tutor.

Art. 4º – O cão de suporte emocional é de responsabilidade de seu tutor, devendo ser adotado o quanto disposto na Lei nº 11.122, de 21 de julho de 2005, com exceção particular de deslocamento em ambientes de uso coletivo, acompanhado por coleira.

Art. 5º – O ingresso do cão de suporte emocional poderá ser negado em caso de ser detectada a sua inadequação.

Art. 6º – VETADO.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento desta lei pertencer, que a executem e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DECRETO N.º 181 de 25 de julho de 2022

Altera o regime emergencial de estado de calamidade pública estabelecido no município de Petrópolis pelo Decreto nº 9.000 de 15 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso XIII, 99, inciso IX, da Constituição Federal, bem como outras além da prevista no artigo 79, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso LX da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e no artigo 1º, inciso VI, da Lei Municipal nº 8.485, de 04 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) através do Decreto Municipal nº 9.135 de 15 de fevereiro de 2022, bem como pela Portaria nº 913 de 22 de abril de 2022, ambos pelo Ministério da Saúde, e a Portaria nº 497 de 16 de março de 2022, emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, em virtude da pandemia causada pela doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria que reconhece a situação de emergência no Município de Petrópolis no dia 15 de março de 2022, quando a chuva ultrapassou o alerta 100 milímetros acumulados no período de menos de 24 horas, índice que representa 1/3 da média mensal esperada pelos órgãos de monitoramento da cidade de Petrópolis;

CONSIDERANDO que, em Setembro de 2021 foi finalizado o primeiro mapeamento de áreas de risco de todos os bairros habitados do 1º e 2º Distritos do Município, com o diagnóstico de graves riscos geológicos em encostas perto das casas;

I CONSIDERANDO que o Município de Petrópolis vem sofrendo com fortes chuvas a partir do primeiro mês e, ainda, a recente baixa de temperatura com ocorrência de neve, ocasionando transtornos e prejuízos, especialmente aos moradores de áreas de risco;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas da Município em face de registro de Comitê de Operações de Emergência – COE em virtude de desastre classificado e codificado como TEMPESTADES LOCAIS/CONVECTIVAS – Granizo/Vendaval INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4.

Art. 2º - Fica expressamente autorizado, sem prejuízo de outras providências legais, a seguir elencadas:

a) a requisição de veículos, maquinas e equipamentos particulares – é todos prestação administrativa da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional previsto no Artigo 5º, inciso XXV, no bem como aquisição de serviços e locação a particulares;

b) a mobilização, requisição e convocação de pessoal para prestação dos serviços necessários seja em atividades de combate e socorro, seja em outras necessidade emergenciais;

c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vestimentas, roupas, cobertas, colchões, lençóis, botas, sapatos, meias, luvas, materiais de construção e outros produtos necessários para atendimento da população atingida, com prioridade para as famílias desabrigadas e famílias atingidas pelo desastre;

d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de reforçar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º - Ficam também postas a disposição do Município todos os serviços públicos de atividade de pessoas, governos e não governamentais de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de outros serviços hospitalares e de atendimento emergencial, bem como todos os bens móveis e imóveis, de qualquer natureza, inclusive as situações de propriedade privada.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos artigos 182 e 30, VIII da Constituição Federal, autoriza-se a Secretaria de Defesa Civil, Ações Voluntárias, Proteção e Defesa Civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres em caso de ocupação irregular, a:

I - adotar as providências para promover a desocupação compulsória imediata;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, devendo ser indenizado o proprietário posteriormente, se houver dano;

III - requisitar os bens necessários ao agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se encontre em seu desempenho, relacionados com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º, XXV, do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 1981, autoriza-se a Secretaria de Defesa Civil a requisição administrativa de propriedades particulares, compreendendo todas as áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, poderão ser considerados e depreciados o estado de conservação que os imóveis e propriedades local estejam nesse momento.

§ 2º - Sempre que possível, os requisitados serão listados em relação nominal, dos seguintes, no momento da requisição, e demais providências cabíveis, com a devida baixa, após a utilização do bem requisitado.

Art. 6º - A dispensa de licitação de todos os meios postos para atender a emergência da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, bem como os serviços e obras necessários para o atendimento da população afetada.

Art. 7º - O Estado de Calamidade Pública acima mencionado perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado ou encerrado antes do prazo estipulado, mediante novo Decreto, conforme a evolução dos fatos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GAL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

PORTARIA Nº 1.210 de 13 de setembro de 2022

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER FERNANDA CAMARGOS MENDES DOS SANTOS, Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessoria Técnica Empresarial e Divulgação do Gabinete do Prefeito, Simbologia DAS-2, a partir de 13/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de setembro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO - Nº 29/2022

- Expediente de dia 01/09/2022

Processo nº 3785/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Petrópolis Água Viva Ltda no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) com amparo legal no Artigo 24, II, c/c o Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93.

- Expediente do dia 02/09/2022

Processo nº 3719/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3735/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3736/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3737/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3750/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3759/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3760/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3761/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3762/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3763/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3764/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3765/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3766/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3767/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3768/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3769/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3770/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3771/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3772/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3773/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3774/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3775/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3776/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3777/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3778/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3779/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3780/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3781/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3782/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3783/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3784/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3785/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3786/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3787/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3788/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3789/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3790/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3791/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3792/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3793/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3794/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3795/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3796/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3797/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3798/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3799/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3800/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3801/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3802/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3803/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3804/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3805/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3806/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3807/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3808/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3809/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3810/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3811/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3812/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3813/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3814/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3815/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3816/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3817/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3818/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3819/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3820/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3821/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3822/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3823/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3824/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3825/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3826/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3827/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3828/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3829/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3830/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3831/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3832/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3833/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3834/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3835/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3836/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3837/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3838/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3839/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3840/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3841/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3842/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3843/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3844/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3845/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Expediente do dia 05/09/2022

Processo nº 3850/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3851/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3852/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3853/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3854/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3855/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3856/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3857/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3858/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3859/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3860/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3861/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3862/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3863/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3864/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3865/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3866/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3867/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3868/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3869/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3870/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3871/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3872/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3873/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3874/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3875/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3876/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3877/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3878/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3879/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3880/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3881/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3882/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3883/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3884/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3885/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3886/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3887/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3888/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3889/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3890/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3891/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3892/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3893/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3894/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3895/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3896/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3897/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3898/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3899/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3900/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3901/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3902/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3903/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3904/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3905/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3906/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3907/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3908/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3909/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3910/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3911/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3912/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3913/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3914/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3915/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3916/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3917/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3918/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3919/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3920/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3921/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3922/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3923/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3924/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3925/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3926/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3927/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3928/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3929/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3930/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3931/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3932/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3933/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3934/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3935/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3936/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3937/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3938/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3939/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3940/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3941/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3942/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3943/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3944/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3945/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Expediente do dia 06/09/2022

Processo nº 3887/2022 – Autorizo, desde que obtenham-se todas as formalidades legais.

Processo nº 3911/2022 – Homologo a presente licitação na(s) seguinte(s) condição(ões) e determino a emissão do(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) conforme a discriminação no art. 4º, XXI, inciso III, da Lei nº 10.520/02 (vide ata da PE 26/2022)

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PAFUNDA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ABRANJO
Secretário de Assistência Social
Presidente da Agência Reguladora Municipal

DR. CORRÊA BUMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ROSIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MINUZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CORVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALMERGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Atividades Econômicas

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Recreação e Juventude
(coordenação, ações e bens intangíveis)

DIANA ILIESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social (Ascom)

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IPHAN

JORGE FERNANDO VIDART BADHA
Diretor-Presidente do CMRAPM

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 01/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/03/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por mídia ou e-mail ao gestor/digitador/agente, devidamente chefiado pelo Núcleo Administrativo da Prefeitura na Avenida Koeler, 66 - Centro. Telefax: (24) 9971/2245-9348.

Preços – Exemplar avulso R$ 0,10
Assinatura semestral R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicação: 1ª e 2ª/ Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – informações 2260-9152

Vendas – Banca do Manchete
Banca do Amaral em Frente ao Colégio
Banca do Acácio no Local da Praça D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Versão eletrônica

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6505 Terça-feira, 13 de setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 237 de 13 de setembro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por DIVERSAS UNIDADES HABITACIONAIS COM RISCO ALTO E MUITO ALTO DE DESLIZAMENTO, conforme Portaria nº 260, de 10 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 5º, inciso XXIV, 37, inciso IX da Constituição Federal, demais outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso II, da Lei Federal nº 12.608, de abril de 2012 e no Artigo 7º, parágrafo único da Portaria nº 260, de 10 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração do estado de calamidade pública pelos Municípios; e

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do artigo 7º da Portaria nº 260, de 10 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional estabelece previsão para que o Ente Federado deverá encaminhar a situação de anormalidade mediante requerimento formal, mediante a comprovação de novos elementos, que demonstrem a permanência dos efeitos de desastre anteriormente informado, o que é o caso de fatos ocorridos após o decreto que vence, devidamente elaborado pela Secretaria de Defesa Civil do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO os novos fatos que atingiram o Município de Petrópolis nos dias 11 de janeiro de 2022, quando o índice pluviométrico chegou a 259 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para todo o mês de janeiro;

CONSIDERANDO que, apenas 33 horas e três dias após os fatos ocorridos em 15 de janeiro de 2022, o Município foi novamente devastado por outra tempestade, quando o índice pluviométrico chegou a 146 milímetros em 4 horas no dia 20 de março;

CONSIDERANDO que em ambos os dias de tempestade houve diversas ocorrências de deslizamentos, inundações e alagamentos em todo o território do Município, sendo 775 ocorrências, somadas respectivamente 200 em pontos já mapeados;

CONSIDERANDO que foram interditadas 1.631 residências, sendo 1.164 em virtude de deslizamentos, demonstrando a necessidade de execução do plano de drenagem, 467 residências desabrigadas e, ainda, 1.631 famílias e aquelas que, mesmo de forma temporária, tiveram que ser realocadas em imóveis cedidos pelo Município, em razão de risco iminente de deslizamento, e necessitamento de drenagem subterrânea de pelo menos 2 (dois) anos, impossibilidade de retorno ao local de moradia antes que sejam executadas, e remanej

[illegible]	[illegible]
Folhas:	5
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 40934/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47 957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 105 de 13 de maio de 2022, que prorroga o Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.346, de 21 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município, conforme Decreto nº 105, de 13 de maio de 2022, que prorroga por 90 dias o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 181 de 25 de julho de 2022, que altera o marco temporal do Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), em virtude do desastre ocorrido no dia 20 de março de 2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 232 de 13 de setembro de 2022, que que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

[illegible]
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.178-2022 - Processo - Credito Suplementar - PORTARIA Nº 2.649 DE 24-08-2022 - SDCAV

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acesso de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula [illegible]

[illegible]	[illegible]
Folhas	52
[illegible]	[illegible]

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.639, de 24 de agosto de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis e o respectivo Plano de Trabalho de aplicação de Recursos;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental,

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.951.738,09 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

[illegible]
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 178-2022 - Excesso - Crédito Suplementar - PORTARIA Nº 2.639 DE 24-08-2022 - MDR.AA

Mariana Fernanda Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula [illegible]-1

Nº Processo:	[illegible]
Folhas:	53
Data/Rubrica:	[illegible]

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 1.7.1.7.99.00.01.01 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) , autorizados pela Portaria nº 2.639, de 24 de agosto de 2022, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

[illegible] Santana
[illegible] de Matas e
[illegible] Orçamentários
PGE - Mat

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Emergenciais	06.01.06.182.2016.7064	3.3.90.39.00	1.700.00	4.951.738,09	
				4.951.738,09	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Finalísticos (Resposta a Desastres)	Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01	4.951.738,09
			4.951.738,09

THIAGO GALHEIGO CARVALHO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.560-3

Nº do Processo:	309.34/2022
Folhas:	54
Func./Matrícula	24.560-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Atividades Orçamentarios
CPGE - Matrícula 29838-1

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

Disponível em: Internet

Art. 4º - A comprovação das despesas realizadas através do presente Decreto deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrimópolis, 10 de outubro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 257 de 10 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Patrimópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de dezembro de 2021, e conforme o Decreto nº 001 de 17 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.277 de 10 de outubro de 2022, que altera a composição da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.278 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.279 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.280 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.281 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.282 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.283 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.284 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.285 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.286 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.287 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.288 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.289 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.290 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.291 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.292 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.293 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.294 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.295 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.296 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.297 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.298 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.299 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.300 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.301 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.302 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.303 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.304 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.305 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.306 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.307 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.308 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.309 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.310 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.311 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.312 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.313 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.314 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.315 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.316 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.317 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.318 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.319 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.320 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.321 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.322 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.323 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.324 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.325 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.326 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.327 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.328 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.329 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.330 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.331 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.332 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.333 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.334 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.335 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.336 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.337 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.338 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.339 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.340 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.341 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.342 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.343 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.344 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.345 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.346 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.347 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.348 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.349 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.350 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.351 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.352 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.353 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.354 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.355 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.356 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.357 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.358 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.359 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.360 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.361 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.362 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.363 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.364 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.365 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.366 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.367 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.368 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.369 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.370 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.371 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.372 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.373 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.374 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.375 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.376 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.377 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.378 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.379 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.380 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.381 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.382 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.383 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.384 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.385 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.386 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.387 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.388 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.389 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.390 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.391 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.392 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.393 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.394 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.395 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.396 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.397 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.398 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.399 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.400 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.401 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.402 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.403 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.404 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.405 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.406 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.408 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.409 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.410 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.411 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.412 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.413 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.414 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.415 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.416 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.417 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.418 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.419 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.420 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.421 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.422 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.423 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.424 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.425 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.426 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.427 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.428 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.429 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.430 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.431 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.432 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.433 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.434 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.435 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.436 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.437 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.438 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.439 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.440 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.441 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.442 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.443 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.444 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.445 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.446 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.447 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.448 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.449 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.450 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.451 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.452 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.453 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.454 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.455 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.456 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.457 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.458 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.459 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.460 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.461 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.462 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.463 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.464 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.465 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.466 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.467 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.468 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.469 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.470 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.471 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.472 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.473 de 10 de outubro de 2022, que nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civ

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 035 de 18/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 8218/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG.		CPF/CNPJ:	492058				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-9265	OUTRO TEL:	24 2245-9261		
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDERECO	RUA GUARQUE DE MACEDO					NUMERO:	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD I SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO.	18/02/2022	Nr OFÍCIO	Ofício SDCAV nº 0233/2022-18/02/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2937 - CPGE/NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No valor de R$ 2.331.731,20.			

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

SOFAIA DA SILVA PEREIRA GARCIA
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOM TEMPO
PREFEITO

18/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP - 02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
010.821/18/2021	236197	01

Contém 02 folhas e anexos
das fls. 03 à fls. 04
A CPGE
Em 18/02/2022

Soraia S. P. Garcia
Matrícula 23619-5
Chefe do Protocolo Geral

Dar ao Coordenador de Aditamento e Gestão Estratégica para ciência e autorização

18/02/2022

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Organizacional
Mat. 21.249-0

Ciente. De acordo. A CGR

18/02/22

Coord. Planejamento [redacted] Estratégia CPGE
Mat. [redacted]

18 02 22

RECEBIDO

A Contadoria Geral para classificar a receita e a fonte em que será utilizado o recurso.

18/02/2022

Bruno Affonso
Coordenador de Planejamento Orçamentário
Mat. 21249-0

Anexei despacho de Folhas 04 a 06.
Ao Controlador Geral
Em 18/02/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089870-7 Mat. 245852

SGF/COM 18/02/2022
ANEXADO RELATÓRIO. A SGF/TESOURARIA PARA CIÊNCIA.
Marcelo Leite Mat. 246239

SGF/TESOURARIA 18/02/22
Ciente. A CPGE

Anexei despacho de Fls 02 ao GAP
Em 18/2/22

RAFAEL LEITE DE MENDONÇA
Mat. 246395-2

Controlador Geral
Mat. 21247-0

Anexei fls 19/24. A CGR

GABINETE DO PREFEITO

Ao Exmo. Sr. Prefeito.

Em 28/02/2022

Jennifer dos S. Silva
Matrícula: 23639-0

Providenciado através da(o) Decreto nº 035 e
publicado no DOM do dia 02 de 02 de 2022
conforme cópia em anexo A CPGE.

Jennifer dos S. Silva
Matrícula: 23639-0

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
Recebido
02/03/22

Anexei a Folha Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0233/2022 **Petrópolis, 18 de fevereiro de 2022**

Ao Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Folha Nº 12 Nº
SAD/PROGE

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

Considerando as Portarias nº 402/2022 e 407/2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que transferiu recursos para este município;

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Extraordinário **no valor de R$ 2.331.731,20 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), para ações de resposta, nos termos do quadro de detalhamento da despesa anexado.**

Cel Cláudio Alexandre Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat. 24.230-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Informo que os recursos serão utilizados seguindo o Plano de Trabalho aprovado pelo SINPDEC (anexado), que consiste em recursos para ações de reestabelecimento (Portaria nº 402/2022) e recursos para ações de assistência (portaria nº 407/2022)

Respeitosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Gil Correia Kempers Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 242306

Folha Nº
SAD/PROGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e atendimentos de respostas rápidas em Situações Excepcionais	20.03.06.182.7033.4.068	3.3.90.32.00 4.4.90.39.00	1.700.00 1.700.00	1.676.000,00 655.731,20	2.331.731,20

Folha Nº
SAD/PROGE

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Gil Correia Kempers Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 242308

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROVIMENTO NA REGIONAL - ANO 2022

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 1.245, de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24 de agosto de 2020,

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência em área sob jurisdição [illegible] para fins de [illegible] conforme especificado [illegible]

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.012 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

DESTINA RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º ...

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2007

CLÁUDIO CASTRO
Governador

LEI Nº 5.013 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS ESTADUAIS NAS HIPÓTESES DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

DECRETO Nº 39.000 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ...

RESOLVE:

Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

Art. 2º ...

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 39.001 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ...

RESOLVE:

...

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ...

RESOLVE:

...

...

...

EDIÇÃO EXTRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 17/02/2022 | Edição: 33-B | Seção: 1 | Página: 1

SEÇÃO 1

Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional 1

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ para reconhecimento de Estado de Calamidade Pública.

O UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 1.412, de 29 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição extra B, em exercício de competência conferida pela Portaria nº 3.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição 204, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R$ 855.711,20 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), para o reconhecimento de situação de Estado de Calamidade Pública, conforme processo nº 59062.009073/2022-28.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados à conta de Programa de Trabalho, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, obedecendo a classificação vigente, em ato específico da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Compete ao Município a fiel aplicação dos recursos transferidos, cabendo a execução das ações especificadas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta Portaria acarretará a suspensão imediata dos recursos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para reconhecimento de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 1.412, de 29 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, em exercício de competência conferida pela Portaria nº 3.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R$ 1.855.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 59062.009073/2022-28.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados à conta de Programa de Trabalho, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, obedecendo a classificação vigente, em ato específico da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Compete ao Município a fiel aplicação dos recursos transferidos, cabendo a execução das ações especificadas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta Portaria acarretará a suspensão imediata dos recursos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

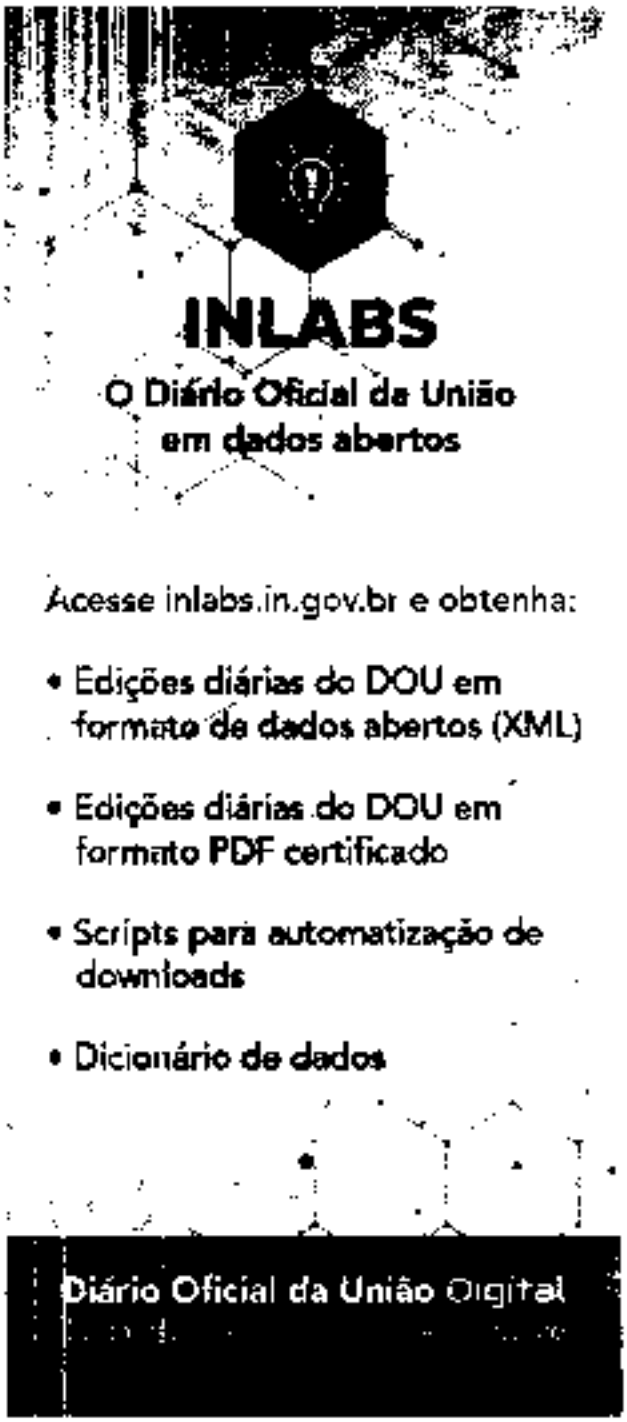

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

MAURO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

FELIPE KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Edição e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da administração pública federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e resultados de licitações

Este exemplar é cópia autenticada digitalmente
Para verificar a autenticidade, acesse o site www.in.gov.br e siga as instruções

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo físico, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram deixar, por seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de assistência (excetuando os já contabilizados como desabrigados, desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais etc.
150	0	121278

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Conjunto Básico de Serviços para Limpeza Urbana e Desobstrução de Vias

Limpeza de vias

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
50000	5	487.947,20

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	SINAPI - Código: 6171-Auxiliar de Serviços Gerais				Serviço
	2400	HORA	5	19,62	47.088,...
2	SINAPI - Código: 4083-Encarregado Geral de Obras				Serviç
	240	HORA	5	38,85	9.324,0
3	SINAPI - Código: 5678-Retroescavadeira sobre rodas com Carregadeira				Locação
	480	HORA/MÁQUINA	5	151,54	72.739,2
4	SINAPI - Código: 97520-Caminhão Basculante 6m³ Toco				Locação
	960	HORA/MÁQUINA	5	190,03	182.428,80
5	SINAPI - Código: 6259-Caminhão Pipa 6.0				Locação
	240	HORA/MÁQUINA	5	271,49	65.157,6
6	SINAPI - Código: 5651-Trator de Esteiras potência 150 hp				Locação
	240	HORA/MÁQUINA	2	266,74	63.764,8
7	SINAPI - Código: 5631-Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras				
	80	HORA/MÁQUINA	5	290,23	23.218,4
8	SINAPI - Código: 92106-Caminhão para equipamento de manutenção e sucção				Locaç
	80	HORA/MÁQUINA	5	348,83	27.906,4
Meta 2					

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$)
99000	5	[illegible]

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	SINAPI - Código: 6121-Auxiliar de Serviços Gerais				Serviço
	800	HORA		19,62	[illegible]
2	SINAPI - Código: 4083-Encarregado Geral de Obras				Serviço
	200	HORA		38,95	[illegible]
3	SINAPI - Código: 97826-Caminhão Basculante 6m³, bxe				Locação
	400	HORA/MÁQUINA		190,03	76.012,00
4	SINAPI - Código: 5631-Escavadeira Hidráulica [illegible] Sobre Esteiras				Locação
	200	HORA/MÁQUINA		239,23	47.846,00
5	SINAPI - Código - 93402 -				Locação
	80	HORA/MÁQUINA		262,50	20.940,00
				VALOR TOTAL	R$ [illegible]

TERMO DE COMPROMISSO

[X] **Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505, 2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados/disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits)**; **relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metas).

E o que informamos.

Petrópolis, 17 de Fevereiro de 2022

PROPONENTE
Petrópolis
29.138.344/0001-43
Rubens José França Bomtempo
203.675.607-45

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
NATALIA CASCARDO BANDEIRA
124.388.287-57
(21) 9678-3150 / (21) 96783-1501
natalia.defesacivil.petropolis@gmail.com

[illegible]

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: PI	MUNICÍPIO: Petrópolis	SINPDEC/SEDEC
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre precisaram deslocar-se para seus domicílios mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre que necessitam de intervenção pública para apoio de sua (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais etc.
450	300	120000

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Cestas Básicas para Afetados

Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências ficaram atingidas fazendo com que os habitantes perdessem suas [illegible] fazendo necessário a garantia alimentar. Trata-se de levantamento parcial dos danos humanos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
1000	60	304.000,00

Item	Qde.	Und.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) com [illegible]
1	Cesta Básica				Aquisição
	1600	KIT	60	190,00	304.000,00

Meta 2:

Kit Higiene para Afetados

Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências ficaram atingidas fazendo com que os habitantes perdessem suas condições de higiene, fazendo necessário a garantia de itens de higiene básica. Trata-se de levantamento parcial dos danos humanos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
1200	30	171.240,00

Item	Qde.	Und.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) com [illegible]
1	Kit Higiene				Aquisição
	3200	KIT	30	56,02	179.264,00

Meta 3:

Folha 44

Colchão para os Afetados que perderam este bem no desastre

Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências ficaram atingidas destruídas e inundadas muitas famílias perderam este bem em face ao grande volume pluviométrico registrado, fazendo com que os habitantes perdessem suas condições básicas de dormirem, fazendo necessário a garantia deste item. Trata-se de levantamento parcial dos danos humanos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
3200	30	761 600,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Colchão de Solteiro - D20				Aquisição
	3200	UNIDADES	30	239,00	761 600,00

Meta 4:

X) dormitório para os Afetados

Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram total ou parcialmente destruídas e inundadas, muitas famílias perderam estes itens em face ao grande volume pluviométrico registrado, fazendo com que os habitantes perdessem suas condições básicas de dormitório, fazendo necessário a garantia destes itens. Tudo isso de levantamento parcial dos danos humanos

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
3200	30	352 000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Kit dormitório				Aquisição
	3200	KIT	30	110,00	352.000,00

Meta 5:

de Limpeza para Residências

Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram total ou parcialmente destruídas e inundadas, além das estruturas públicas foram atingidas em face ao grande volume pluviométrico registrado. Além disso em virtude das condições sanitárias propícias da pandemia de COVID-19, tornam tais itens fundamentais. Tratase de levantamento parcial dos danos humanos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
3200	30	76.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Kit de Limpeza				Aquisição
	800	KIT	30	95,00	76.000,00

VALOR TOTAL R$ 1.675.000,00

TERMO DE COMPROMISSO

X] **Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cena de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados/disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits)**; **relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metas).

É o que informamos.

Petrópolis, 17 de Fevereiro de 2022

Folha 01
SAD/PMP

PROPONENTE
Petropolis
29.138.344/0001-43
Rubens José França Bomtempo
003.675.607-55

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
NATALIA CASCARDO BANDEIRA
124.388.287-57
(21) 9676-3150 / (21) 96763-1501
natalia.defesacivil.petropolis@gmail.com

Folha
SAD/

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE COM GRANIZO – QUEDAS INTENSAS E GERAIS – 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa MDR Nº 36/2020 e outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 87, incisos X e XXXV, e 32, inciso I, da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 79, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no interior de um período de 05 horas, sendo que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que vem ocorrendo danos de diversas naturezas ocorrentes, principalmente, nas encostas e áreas de risco do Município, além de deslizamentos de grande monta em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que tem sido recebido diversos relatos de moradores informando, ainda, haver risco iminente de novos deslizamentos de grande monta, bem como um grande contingente de pessoas desalojadas, hospitalizadas além de elevado número de desabrigados e desalojados e diversos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face do exposto, há a necessidade imediata de resposta do município e, portanto, a necessidade de mobilização de recursos e recomposição comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de energia em diversos bairros do município, água e comunicações, em diversos pontos do mesmo;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, juntamente com a Defesa Civil, vem atuando para o restabelecimento do estado de coisas, mas o cenário deve contribuir para que haja um pedido de reconhecimento com os diversos setores e esferas de governabilidade, visando a um menor prejuízo às pessoas e à coletividade, tais como aqueles afetados pela calamidade, sabendo-se ainda a obrigação constitucional de reparar as responsabilidades de suas ações;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos suficientes em rubrica própria orçamentária suficientes para arcar com o atendimento das pessoas afetadas e fazer frente ao pagamento de despesas, mesmo ainda à necessidade que, desde já se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em face de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como "TEMPESTADE COM GRANIZO – QUEDAS INTENSAS E GERAIS – 1.3.2.1.4;

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e pelos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme termo de vistoria, com posterior ressarcimento, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º da Constituição da República, mediante avaliação prévia, quando for o caso;

b) a requisição para ocupação temporária de propriedade particular, quando necessário, assegurada a indenização ulterior, se houver dano comprovado e nos termos da legislação civil comum;

c) a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, sujeitando-se aos preços compatíveis com os praticados no mercado;

d) a requisição, a contratação e a dispensa de licitação, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, inclusive com dispensa de chamamento público, para bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de calamidade pública, preferencialmente sediados no Município, desde que comprovada a sua vantajosidade econômica, sempre que possível, mediante a realização de cotação prévia de preços;

e) a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, sujeitando-se aos preços compatíveis com os praticados no mercado;

Art. 3º – Fica também autorizada a dispensação do Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de publicação mensal dos relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal, previstos no artigo 52, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em razão da ocorrência de calamidade pública, bem como a suspensão dos prazos de recondução da dívida consolidada aos limites estabelecidos pelo artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Art. 4º – Fica autorizada a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 6.233, de 16 de janeiro de 2006, para atuação nas áreas afetadas pelo desastre, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, caso necessário;

Art. 5º – Fica autorizada a abertura de créditos extraordinários, para atender as despesas necessárias e imprescindíveis para o atendimento da população atingida pelo desastre, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 6º – Fica autorizada a prorrogação do vencimento de tributos municipais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para os contribuintes localizados nas áreas afetadas pelo desastre, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Art. 7º – Fica autorizada a suspensão de prazos processuais administrativos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para os contribuintes localizados nas áreas afetadas pelo desastre, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Art. 8º – O Estado de Calamidade Pública ora reconhecido em vigor enquanto não forem solucionadas completamente as ocorrências e eventos listados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como "TEMPESTADE COM GRANIZO – QUEDAS INTENSAS E GERAIS – 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa MDR Nº 36/2020 e outras providências, podendo ser prorrogado, caso necessário, por igual período.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORRÊA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Operações Urbanas

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e profunda consternação na população;

CONSIDERANDO que as chuvas e deslizamentos ocorridos, principalmente nos bairros próximos ao Centro do Município, causaram comoção e profunda revolta, gerando o justificável temor de perda de vidas humanas;

CONSIDERANDO, portanto, que o Poder Público Municipal não pode se eximir de sentimento de pesar pelo ocorrido e de solidariedade com as famílias enlutadas pela tragédia;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no âmbito do Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

15

DIÁRIO OFICIAL

PARTE PODER EXECUTIVO | DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.931 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 41.931 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 EM VIRTUDE DA MUDANÇA DE DIAGNÓSTICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

DECRETA

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2012.

SÉRGIO CABRAL

DECRETO Nº 41.932 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR [illegible]

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

DECRETA

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2012.

SÉRGIO CABRAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: [illegible] | Edição: [illegible] | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 370, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 15, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso II do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - À ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro);

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários, para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SECRETARIA DE FAZENDA
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO

Processo nº 8.218/2028

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 2.331.731,20** (dois milhões, trezentos e trinta e um mil. setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias Saúde, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § 1, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita foi realizada conforme documento contábil, em anexo, na rubrica **1.7.1.7.99.00.01.01.00.00 – Transferências de Convênio – Recursos Emergências (Resposta Desastres) – Destinação de Recursos 1.700**.00, conforme disposto nas Portaria 402 e 407, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo., e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil

É o relatório.

Petrópolis, 18 de fevereiro de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

Nº Processo:	8218/2022
Rubrica:	21
Folha(s) Inicial:	21, 22 e 23

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 8218/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a Portaria nº 402, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a Portaria nº 407, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos da região,

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

THIAGO GUIMARÃES NASCENTO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.08-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Governo Federal - Crédito Extraordinário – Governo Federal

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21005-4

Nº Sequencial	0218/2022
Data	24
Folha nº	01

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 2.321.731,20 (dois milhões e trezentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

§1º R$ 655.731,20 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 407 de 17 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

§2º - R$ 1.670.000,00 (hum milhão e seiscentos e setenta e seis mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700,00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 407, de 17 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

THIAGO GRIFFO DAMASCENO
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 08-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Governo Federal - Credito Extraordinário - Governo Federal

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat. 21848-0

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ELEMENTO	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.140.2016.2.064	3.3.90.32.00 3.3.90.39.00	1.700.00 1.700.00	1.676.000,00 657.731,20	
				2.333.731,20	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) - Portarias SNPDEC nº 402 e 407 de 2022				2.333.731,20
				2.333.731,20

TOMÁS GALHEGO DAMACENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	5218/2022
Folhas:	
Func./Matrícula	24.660-3

Arq 08 2022 - Extraordinário - Governo Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CONTROLADORIA GERAL

Processo nº 8218/2022
Folha 24
Matrícula 245852

DESPACHO PROCESSO N. 8218/2022

Processo de solicitação de abertura de Crédito Extraordinário, considerando o Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, onde declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por tempestade local/convectiva – chuvas intensas.

Trata o presente processo de solicitação de **Crédito Extraordinário**, em favor da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, no valor de R$ 2.331.731,20 (dois milhões e trezentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme Ofício SDCAV nº 0233/2022, de 18/02/2022, às folhas nº 03 a 17, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias (SDCAV), na Estrutura Programática – EP nº 26.01.06.182.2016.2.064, nas Natureza de Despesa – ND 3.3.90.32.00 e 3.3.90.39.00, na fonte de recurso – FR 1.700.00.

Tal solicitação se deve a decretação de Estado de Calamidade Pública no município, através do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022 (fl. 14), homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022 (fl. 15), e reconhecido através da Portaria nº. 305, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (fl. 06).

Ressaltamos que tomamos por base, o presente relatório, exclusivamente com as peças acostadas nos autos até a presente data.

Destacamos que deverá ser observada a Lei Federal nº 4.320/64

Verificamos que o Crédito Extraordinário pleiteado, no valor de R$ 2.331.731,20 (dois milhões e trezentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos) conforme minuta de Decreto e seu Anexo às fls. 21 a 23, foi solicitado com fundamento nas seguintes portarias:

- Portaria nº 402, de 17 de fevereiro de 2022, DOU nº 34-B – Edição Extra, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de

recursos ao Município de Petrópolis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil. Conforme valor especificado no seu artigo 1º:

> *"Art. 1º. Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R$ 655.731,20 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009072/2022-73."*

2. Portaria nº 407, de 17 de fevereiro de 2022, DOU nº 34-B – Edição Extra da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil. Conforme valor especificado no seu artigo 1º:

> *"Art. 1º. Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R$ 1.676.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009076/2022-51."*

A Contadoria Geral do Município – CGM, se manifestou pelo prosseguimento do feito conforme relatório, à folha 18.

Verificamos que na Informação emitida pelo Coordenador de Planejamento de Gestão Orçamentária, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE, à folha 19, não houve qualquer manifestação contrária quanto ao prosseguimento do feito.

A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica anexou Minuta de Ato de Comunicação ao Poder Legislativo (folha 20) e Minuta de abertura do Crédito Extraordinário às folhas 21 a 23.

Esclarecemos que a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias deverá utilizar os recursos exclusivamente a execução das ações especificadas nas portarias nº 402/2022 e 407/2022 (fls.08) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e em tonte de recurso especifica de modo vinculado, sendo vedado o desvio de destinação, devendo, ainda, observar os prazos para prestação de contas.

Processo nº 8218/2022
Folha 26
Matrícula 245852

Informamos, ainda, que deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Petrópolis a abertura do Crédito Extraordinário, considerando o artigo 44 da Lei Federal 4.320/64:

"Art. 44 Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo."

Ao Controlador Geral, para ciência e providências cabíveis.

Em 18/02/2022

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
Matrícula: 24585-2

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS MESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA BARRAUL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Mobilidade e Regularização Fundiária
PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Mobilidade, Engenharia e Infraestrutura Pública
(Interino)
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Mobilidade Urbana e Trânsito
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer
Juventude, Idoso e Luta Olímpica
DIANA BLESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
FILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Relações Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CPTrans
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Cohab
JUAN MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente da CPTrans

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 182 de 11/04/1988 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do upa@petropolis.rj.gov.br pela Chefia de Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Ipiranga, 241, Centro. Tel/Fax: (24) 2237-1274/2246-9348.

Preços - Exemplar avulso: R$ 0,10.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 2,60

Preços para publicações – Conforme tabela por coluna para publicações de Atos, Balancos e Editais. R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9350

Venda - Banca da Matriz
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Acácio (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reprodução:

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6368 Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 035 de 18 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 8.749, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021, e no termo do processo administrativo nº 8218/2022

CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022 que declara Estado de Calamidade Pública em áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 36/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que reconhece o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 870 de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 402 de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 401 de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as chuvas que atingiram o município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 256 milímetros, no intervalo de menos de 5 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em locais de risco hidrológico e geológico no Município, além de deslizamentos e desmoronamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que estes desastres naturais causaram sérios danos humanos, com a ocorrência de vítimas fatais e feridos, além de elevado número de desalojados e desabrigados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face à extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com a infraestrutura de resposta e remediação comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços públicos básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal de Petrópolis, a toda evidência, foi atingido em sua normalidade e estabilidade institucional e estrutural, não só do estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando os momentâneos percalços e as dificuldades dos munícipes atingidos pela calamidade, cabendo-lhe ainda a ação gerencial indispensável de restaurar a normalidade das atividades;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município não dispõe de recursos próprios do mesmo previstos em seu orçamento suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta e mais ainda à reconstrução que desse já se mostra necessária;

CONSIDERANDO ainda a indispensável identificação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, para as suas reais atribuições e atribuições

DECRETA

DECRETO nº 015 de 18 de fevereiro de 2022					
PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPÉCIA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Prestação de Serviços de Assistência Social	08.122.0006.4277.0.2046	3.3.90.39.00 3.3.90.33.00	01.000 50.000	R$ 180.000,00 R$ 15.000,00	
				R$ 195.000,00	

ANEXO AO CONTRATO Nº 021 de 18 de fevereiro de 2022		
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR TOTAL
Cartão Refeição de Combustível - Recurso Emergencial Pandemia Coronavírus - Portaria SMPDC nº 402 de 17 de fevereiro de 2022	1.100,00 UNIDADE	R$ 220.000,00
		R$ 220.000,00

Art. 1º - Fica alterado o QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, anexo I da Lei Municipal nº 8.513, de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 8.599, de 30 de dezembro de 2021, no que se refere à Função de Secretário de Defesa Civil e Proteção Animal.

§ 1º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

§ 2º - Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, e reconhecida pelo Município de Petrópolis através do Decreto nº 15.000, de 16 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Coordenador de Compras e Gestão Estratégica

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 118/2022
EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo nº 16405/2022 – Aditivo para prorrogação do termo inicial e vigência. Ação orçamentária do mês de fevereiro de 2022 – 2.033 e 2.034.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DELCA

DISQUE MEIO AMBIENTE 2233-8180

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 118/2022
EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo nº 16405/2022 – Aditivo para prorrogação do termo inicial e vigência. Ação orçamentária do mês de fevereiro de 2022 – 2.033 e 2.034.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DELCA

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO CONVENCIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 26/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM PARA MANUTENÇÃO, SANEAMENTO, LOCAÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, conforme descrito no Anexo I do Edital. Data da Abertura: 25/02/2022 às 09h. Local: Sala de Licitação, 3º Andar, Centro, Petrópolis/RJ.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis a partir de 18/02/2022 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As publicações de todos os atos deste processo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Petrópolis. Mais informações pelo telefone (24) 2236-6767 / 2236-6673.

Petrópolis, 16 de fevereiro de 2022.

RICARDO NATUBÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 036 de 21/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 8209/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
RG		CPF/CNPJ	8945					
MATRICULA		TELEFONE	24 2233-8152	OUTRO TEL	24 2233-8172			
EMAIL	sob@petropolis.rj.gov.br							
CONTATO								
ENDERECO	AV BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO	2546	
BAIRRO	RETIRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25680276	

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	18/02/2022	Nr OFICIO	OFício-154 - A/2022/SOHRF-18/02/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	2937 - CPGE/NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO No valor de R$ 10.000.000,00.			

Of 154 A/22 anexado - fls 4

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇ
Requerente do Processo

Allan Esteves Cipriano
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

18/2/22

...CIPAL DE PETRÓPOLIS — FOLHA DE ...
...INISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
...DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

...Ano	...Assinatura do Funcionário / Mat.	...Rubrica
...2022	23619-5	01

Contendo 07 folhas e anexos
das fls. 03 à fls. 14
A CPGE
Em 18/02/2022

Soraia S. P. Garcia
Matrícula 21848-0
Chefe do Protocolo Geral

18/02/2022

Anexo documento, minuta e tabela para atender ao pedido do Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica para ciência e autorização

21848-5
Juan Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento
Gestão Orçamentária
Mat. 21848-0

A Contadoria Geral para classificação da fonte e a fonte de recurso. Após, TESOG

21848-0

Ciente De Acordo À CGR

Thiago Galheigo Damacano
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 21848-5

REGEBIDO

SEF/CGM 18/02/22
Anexado relatório às fls. 15.
À TESOG para providências de estilo.

Jacques dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.838-8
Mat. 10394-2

À Contadoria Geral da SEF
Em 18/2/22

Auditora Geral
CRC/RJ 093101/O-2 Mat. 24662

CONCLUÍDO
Mat. 21349-8

SEF/TESOG 18/02/22
Ciente. Feitas as devidas anotações. À CPGE.

Em Tempo: A Contadoria da SEF se manifestou as fls 15
Em 18/2/22

Anexo Parecer da FLS
01 a 03.
Do Controlador
Geral
Em 18/02/22

Simone Coutinho Schneider
Auditora Geral
CRC/RJ 099831/O-2 Mat. 245852

Anexei despacho da fl 04
do GAP. Em: 18/02/2022

THIAGO M. BARRAL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21.247-0

GABINETE DO PREFEITO
18 FEV. 2022
RECEBIDO

Ao Exmo. Sr. Prefeito
Em 18/02/2022

Jennifer dos S. Silva
Matrícula: 236390

Providenciado através da(o) Portaria nº 096, e
publicado no DOM do dia 21 de 02 de 2022
conforme cópia em anexo. Fls. 05 a 06

Em 18/02/2022

Jennifer dos S. Silva
Matrícula: 236390

À CPGG

Em 21/02/2022

Carolina C. Oliveira
Téc. Administrativa
Mat. 21782-4

CPOR
Recebido em
17/03/22

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
17/03/22

Anexei a Folha Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 154 -A2022/SOHRF

Petrópolis, 18 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petropolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

Considerando a Lei 9562 de 16 de fevereiro de 2022 do Governo do Estado, que transferiu recursos para este município;

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões), para ações de resposta, nos termos do quadro de detalhamento da despesa anexado.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação
e Regularização Fundiária

Ao
Il.mo Sr.
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito

00000

ANEXO AO DECRETO N. DE DE						
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
PROJETO/ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	REC	ACRÉSCIMO	CANCELAM.
GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS	19.01.15.451.2004.2012	3.3.90.30		276	50.000,00	
GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS	19.01.15.451.2004.2012	3.3.90.39		277	40.000,00	
OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA	19.01.15.451.2006.2020	3.3.90.39		278	4.460.512,20	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	19.01.15.451.2006.2023	4.4.90.51		283	500.000,00	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	19.01.15.451.2006.2023	3.3.90.30		282	1.498.486,00	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	19.01.15.451.2006.2023	3.3.90.39		282	3.541.001,80	
				TOTAL	10.000.000,00	-

Paulo Roberto Mustang de Oliveira
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
Mat.: 19.588-0

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS / GRANIZO – 14/2/2022, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 87, incisos XI e XXV e 37, inciso II da Constituição Federal, decreto-lei além da previsão contida no artigo 78, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e artigos 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36 de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando a morte pluviométrica alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido temporal, diversas edificações residenciais e comerciais foram atingidas pelo fluxo de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidas ocorrências naturais acarretaram inúmeras óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas além de deixarem inúmeros desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que em face a extensão dos desastres, em magnitude que a pronta atuação local de resposta é insuficiente, mesmo envolvendo com intensidade máxima de esforços e recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento de serviços essenciais como água, luz e comunicações, em diversos pontos do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal necessita, com urgência, e de forma excepcional e temporária, adotar providências e estudos técnicos para que haja um perfeito entendimento com os diversos setores e segmentos da comunidade visando o imediato atendimento da população atingida pelo evento, sabendo-se ainda a obrigação precípua de preservação e manutenção de vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com a montagem dos planos voltados a logo imediato ao trabalho de resposta imediata à ocorrência e que desse modo se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Petrópolis afetadas pela Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas / Granizo de 14/2/2022, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS / GRANIZO – 14/2/2022;

Art. 2º - Fica expressamente autorizado, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes a empresas e entidades privadas e públicas da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, conforme previsto contratualmente no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, com a locação e particulares, bem como a requisição temporária de convocação de pessoal especializado, voluntários ou não, para atuarem em atividades de resposta e recuperação;

b) a realização de intervenção decorrente de risco iminente para a população, mesmo que não previsto no projeto básico ou executivo inicial;

c) a realização de quaisquer obras, compras, serviços, locação de bens móveis, imóveis, contratação de pessoal, inclusive por tempo determinado, inexigível de licitação, de forma emergencial, para atendimento das necessidades decorrentes do desastre;

d) a dispensa de licitação de compras de mercadorias de produtos para a comunidade e de bens móveis de forma geral, de serviços essenciais à população, até 180 dias.

Parágrafo único. Com amparo no Art. 24, IV da Lei 14.133/21 que entrou em vigor em 01/04/2021, para projetos de obras e serviços de engenharia de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de valor estimado para a contratação, que poderão ser realizadas mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da referida Lei, em razão de calamidade pública, que justifique a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas que atendam exclusivamente aos fins a que se destina, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta, mobilização de pessoas e bens, e a requisição de bens e serviços privados, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em caso de perigo iminente.

Parágrafo único. Fica autorizada a requisição de bens e serviços privados, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em caso de perigo iminente.

Art. 4º - Fica autorizada a mobilização de agentes de proteção e defesa civil, bem como a requisição de bens e serviços privados, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em caso de perigo iminente.

Parágrafo único. Fica autorizada a requisição de bens e serviços privados, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em caso de perigo iminente.

Art. 5º - Fica autorizada a mobilização de agentes de proteção e defesa civil, bem como a requisição de bens e serviços privados, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em caso de perigo iminente.

Parágrafo único. Fica autorizada a requisição de bens e serviços privados, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em caso de perigo iminente.

Art. 6º - Fica autorizada a mobilização de agentes de proteção e defesa civil, bem como a requisição de bens e serviços privados, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em caso de perigo iminente.

Parágrafo único. Fica autorizada a requisição de bens e serviços privados, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em caso de perigo iminente.

Art. 7º - O Estado de Calamidade Pública ora declarado perdurará enquanto houver situação de anormalidade reversíveis e equacionados todos os seus problemas mais graves desse desastre que afetou o Município, sendo certo que não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretário-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORRÊA KEMPENS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Comunitárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de nocaute no Município de Petrópolis

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 78, VI da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a inegável crise de saúde pública no Município de Petrópolis provocada pelas chuvas de toda ordem a população;

CONSIDERANDO que o Município de Petrópolis, praticamente todos os dentro de Município, estamos sem energia e provocou vítimas além contar o fechamento contingente de pessoas feridas e hospitalizadas.

CONSIDERANDO, por fim, que a inércia do Poder Público Municipal pode causar danos irreparáveis à população com a excepcional crise de saúde, gerando stress com desabrigados e danos aos pertences pessoais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado, por legal, o nocaute em todos os Município de Petrópolis, a partir de 15 de fevereiro de 2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

000006

[illegible]

[illegible]

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDR nº 3.458, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, de 01 de junho de [illegible], resolve:

Art. 1º Aprovar a situação de emergência na área [illegible] informações do Sistema - S2iD, conforme informações registradas a [illegible]

[illegible]							
[illegible]							
[illegible]							

DIÁRIO OFICIAL

PARTE PODER EXECUTIVO | DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta da Processo nº 60240.000079/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro na forma do anexo desta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no inciso II do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação do Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha, que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército, que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário, e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica, que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes desta Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1 Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas.

5.2 Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3 Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à apuração.

Este anexo foi assinado digitalmente por certificado padrão ICP-Brasil.

Documentos relativos

DOAÇÃO DA ALERJ

LEI ESTADUAL Nº 9562 DE 16.02.2022

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
Jorge Rafael Portella

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
Rodrigo Paiva Vaz

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ana Luiz Carneiro Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Jorge Rafael Portella

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinicius Marques de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Batista

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Cel PM Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Rivaldo Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Rogerio de Sá Viana

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel Bombeiro Marcos Vinicius Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Duque Chueire

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Antonio Neto Carreiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Maj. Inst. Cláudio Alexandre Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE
Alexandre Duque Chueire

SECRETARIA DE ESTADO DE
Antonio Neto Carreiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
Maj. Inst. Cláudio Alexandre Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE
Rivaldo Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DE
Rogerio de Sá Viana

SECRETARIA DE ESTADO DE
Cel Bombeiro Marcos Vinicius Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE
Cel PM Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE
Jorge Rafael Portella

SECRETARIA DE ESTADO DE
Rodrigo Paiva Vaz

SECRETARIA DE ESTADO DE
Ana Luiz Carneiro Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE
Vinicius Marques de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE
Max Rodrigues Batista

SECRETARIA DE ESTADO DE
Jorge Rafael Portella

SECRETARIA DE ESTADO DE
Jorge Rafael Portella

SECRETARIA DE ESTADO DE
Jorge Rafael Portella

G3332215552671791
22/02/2022 16:03:35

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual
Agência 80-9
Conta corrente 96013-6PMP - ALERJ DOACAO 2022
Período do extrato mês atual a partir do dia22

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/02/2022		Saldo Anterior			0,00 C

Invest com Resgate Autom.	30.031.685,35
Saldo	30.031.685,35
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	25/02/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/03/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF Soldez Plus	30.031.685,35

[redacted]

Transação efetuada com sucesso por: JB515738 JOSE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000013

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A FEVEREIRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.449.500,00**	**7.933,10**	**7.933,10**	**2.441.566,90**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.449.500,00**	**7.933,10**	**7.933,10**	**2.441.566,90**
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.449.500,00	7.933,10	7.933,10	2.441.566,90
1.9.2.2.99.00.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	7.933,10	7.933,10	2.441.566,90
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	7.933,10	7.933,10	2.441.566,90
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**30.161.979,57**	**30.161.979,57**	**30.161.979,57**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**30.161.979,57**	**30.161.979,57**	**30.161.979,57**
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**0,00**	**30.161.979,57**	**30.161.979,57**	**30.161.979,57**
1.9.9.9.99.02	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	30.161.979,57	30.161.979,57	30.161.979,57
1.9.9.9.99.02.01	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	30.161.979,57	30.161.979,57	30.161.979,57
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S. - 2022	0,00	30.161.979,57	30.161.979,57	30.161.979,57
TOTAL - Receitas Correntes		**848.804.324,89**	**55.996.107,69**	**55.996.107,69**	**792.808.217,20**

Proc. 8209/22
15

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO

Processo nº 8.209/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, a Secretaria de Obras e Regularização Fundiária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de *respostas* a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita será realizada conforme extrato bancário às fls. 13, na rubrica **1.9.9.8.99.02.01.03 – Receita de Doações - PETRÓPOLIS – S.O.S. - 2022 – Destinação de Recursos 1.899.00**, conforme disposto na Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo., e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 18 de fevereiro de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES: [redacted]
50393820653
Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

	8209 122
	17
	24.666-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.245, de 30 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 495, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 9.362 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis,

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 07-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Fundo Estadual – Credito Extraordinário – Fundo Estadual

Fls.	8209/22
Folhas	18
Rubrica/Matrícula	[illegible]

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com a importante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda a reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Paragrafo Único: Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, provenientes do Fundo Estadual da ALERJ, autorizados pela Lei Estadual nº nº 9.562 de 10 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

THIAGO GALHEIGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.07-2022 - Excesso - Credito Extraordinario - Fundo Estadual - Credito Extraordinário - Fundo Estadual

21243

Processo:	8209/22
Fls. nº:	10
Rubrica:	

Minuta de Ato de Comunicação ao Poder Legislativo (Art. 44 da Lei Federal 4.320/1964):

Observação: Após a publicação do Crédito Extraordinário, pelo Executivo, por meio de Decreto Municipal, compete ao Exmo. Senhor Prefeito dar ciência ao Poder Legislativo, imediatamente, nos termos do Artigo 44 da Lei 4.320/1964, que rege a matéria de Orçamento Público.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, vereador Hingo Hammes:

Venho por meio deste, comunicar a abertura de Crédito Extraordinário, por meio do Decreto Municipal nº xxxx de xxxxxx, publicado em Diário Oficial do Município na data de xx/xxx/xxxxx, conforme cópia anexada.

O referido Crédito Extraordinário se dá em razão da situação de Calamidade Pública, exarada por meio do Decreto Municipal nº 053 de 15 de fevereiro de 2022 (cópia anexada), em decorrência do desastre natural das chuvas que assolaram este município, para atender as despesas urgentes e imprevistas.

Despeço-me com cordiais comprimentos e votos de respeito e admiração.

Gabinete do Prefeito, _____de fevereiro de 2022.

Rubens Bomtempo
Prefeito

THIAGO GALDEANO BARCELLOS
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.49-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Fundo Estadual - Credito Extraordinário - Fundo Estadual

ANEXO AO DECRETO Nº OF DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	19.01.15.451.2004.2012	3.3.90.30.00	1.899.00	50.000,00	
		3.3.90.39.00	1.899.00	40.000,00	
Obras de Contenção de Encosta	19.01.15.451.2006.A.010	3.3.90.39.00	1.899.00	4.960.512,20	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
		3.3.90.30.00	1.899.00	3.941.060,20	
		4.4.90.51.00	1.899.00	500.000,00	
				10.000.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO OU APROVEITAMENTO	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação ALERJ - Receita de Doações - Petrobras - 1 (1) - 2022	Fonte de Recursos 1.859.00	1.99.9.99.0200 [illegible]	10.000.000,00
			10.000.000,00

THIAGO GERMANO DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 21.660-3

Nº do Processo	E-20/009/128/2022
Folhas:	20
Func./Matrícula	14.660-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe da Casa Civil

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Governo, Projetos Estratégicos e Relações Institucionais

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Defesa Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCOS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALIEGO DAMASCENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Administração Penitenciária

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Recreio, Lazer e Qualidade de Vida

DIANA ILIESCU
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CPTRANS

JAMIL MIGUEL SARRÁ NETO
Diretor Presidente da CTTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 152 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 28/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues, por ofício ou através do e-mail dopetropolis@petropolis.rj.gov.br, na Chefia da Nação Administrativa do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: (24) 2246-5525 / (24) 98164-9348

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,10
Assinatura semestral: R$ 30,00 Exemplar atrasado: R$ 0,65

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Chefe Setorial de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-9552

Venda – Banca do Manhese
Banca do Amaral (em frente ao CADEJ)
Banca do Arcádia (no lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6369 Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 036 de 21 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 42 e 43 da Lei Municipal n.º 8.249, de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021 e nos termos do processo administrativo nº 30119/2022

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022 que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPO ESTABILIDADE, AGLOMERADOS DE NUVENS – CHUVAS INTENSAS E GRANIZO – Art. 141, conforme a Instrução Normativa MIDR nº 36/2020 e demais providências

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.795/2022, que homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 053, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD Nº 570, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, ocasionando inúmeros alagamentos, deslizamentos e soterramentos de grande magnitude em diversos pontos deste território;

CONSIDERANDO que diversos desastres naturais ocasionaram numerosas óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desalojados e desabrigados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face à extensão do desastre em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com substanciosa redução de receita e necessitando com urgência de recursos para atender a população atingida pela calamidade, cabendo ao ente a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resgate, mister ainda a presente providência, se mostre necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a necessária adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, face às suas necessidades e atribuições

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DECRETO Nº 038 de 21 de Fevereiro de 2022					
PROGRAMA/ATIVIDADE	Classificação da Despesa			Valor (R$)	
	Natureza Programática	Fonte	Dotação	Acréscimo	Crédito Anterior
Regularização Fundiária	19.01.15.451.0006.2223	1.500.0000 1.501.0000	1.000.00 999.00	500.000,00 500.000,00	
Urbanização Favelas Petrópolis	19.01.15.451.0006.2223	4.290.0000	1.999.00	1.000.000,00	
Reforma e Ampliação do Parque Aquático	19.01.15.451.0006.2223	4.490.0000 3.190.0000 1.500.0000	1.999.00 1.999.00 1.999.00	500.000,00 1.000.000,00 1.541.007,00	
				3.041.007,00	

ANEXO DECRETO Nº 038 de 21 de Fevereiro de 2022		
DISTRIBUIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE DA RECEITA	VALOR (R$)
Outras Ações - Secretaria de Obras - Exercício 2022	1.500.0000.00.00.00.00	1.000.000,00
		1.000.000,00

DECRETO Nº 037 de 21 de Fevereiro de 2022					
PROGRAMA (Nível)	Classificação da Despesa			Valor (R$)	
	Natureza Programática	Fonte	Dotação	Acréscimo	Crédito Anterior
Serviços Secretaria de Ordem Pública	2.001.04.122.0010.2.053	3.490.0000 3.590.0000	1.500,00 1.500,00	3.041.045,25	4.041.045,25
				3.041.045,25	4.041.045,25

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, a conta da Fonte de Recurso 1.500.00, proveniente do Fundo Estadual de Alocação, autorizado pela Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, na forma do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALMEIDO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 037 de 21 de Fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com fundamento Art. 12 e 19, da Lei Municipal Nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, conforme solicitação constante no Processo nº 360/2022, fazer as suas necessidades e anulações

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.164.748,25 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALMEIDO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 525 de 21 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR STELA GALVÃO BARBOSA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 22941-1, para responder pela Função Gratificada de Encarregado de Protocolo, símbolo FG-4, durante a licença médica do titular e ponto de 08/02/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO N.º 039 de 21 de fevereiro de 2022

Altera o art. 2º do Decreto nº 229 de 08 de setembro de 2021 e revoga os Decretos 233, de 20 de setembro de 2021, Decreto nº 286, de 19 de novembro de 2021 e a Portaria nº 524, de 16 de fevereiro de 2022

O Prefeito de Município de Petrópolis, nas suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei e Estatuto

DECRETA

Art. 1º – Altera o art. 2º do Decreto nº 229 de 08/09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – A Comissão Especial de Licitação terá o mínimo de três e os servidores

Presidente
CARLOS EDUARDO DE JESUS COELHO matrícula nº 13239

Membros:
– MARIA AUGUSTA CAMPOS BRAIS, matrícula nº 2467
– ROSALINA MARIA LAREDO GUIMARÃES, matrícula nº 2546,
- VILMA LEAL DE MELLO SELVA,
CAROLINA SOUTO DUARTE, matrícula nº 27514,
- ALINE DA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 16784,
PAULO DOS SANTOS LINHARES, matrícula nº 224035.

Assistentes Técnicos:
– ALEXANDRE EDUARDO DE LIMA, matrícula nº 2544,
DANIELLE CRISTINA MACHADO MACHADO, matrícula nº 2556

Parágrafo Único – Acrescente-se o art. 5º, inciso I, nº 04 do Decreto nº 274-1990."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos 233, de 20 de setembro de 2021 e Decreto nº 286 de 19 de novembro de 2021 e a Portaria nº 524, de 16 de fevereiro de 2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis em 21 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 526 de 21 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.868/13, Decreto nº 79162/2013, LAURO COSTA PEREIRA DE SÃO THIAGO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Gerente, Supervisão de Atendimento Viário, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, símbolo DAS-3, a partir de 23/01/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 527 de 21 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR as profissionais, abaixo relacionadas da Função Gratificada de Inspetores Escolares, da Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2022

– ARYANE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 24601-7,
SARA LOPES FOLTOSA CUNHA, matrícula nº 22503-9
TAIGA CRISTINA MORAES HERRERA DA SILVA, matrícula nº 24515-0

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 528 de 21 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

TORNAR sem efeito a Portaria nº 371, de 06 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 6174 de 07 de maio de 2021, a partir de 01/02/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 05/2022

Expediente de dia 10/02/2022
Processo nº 1445/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 043 de 25/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 8502/2022

Carlos Eduardo Massari
Chefe do Núcleo
de Gestão de Processos
Mat.: 11696-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG.		CPF/CNPJ:	492058				
MATRÍCULA:		TELEFONE	24 2246-9285	OUTRO TEL.	24 2245-9261		
EMAIL	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDERECO	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO.	128
BAIRRO	CENTRO	CIDADE :	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	23/02/2022	Nr OFÍCIO	Ofício SDCAV nº 0234/2022-22/02/2022
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2937 - CPGE/NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No valor de R$ 1.682.681,99			

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Stela Galvão Barroso de Sousa Silva
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS SOMTEMPO
PREFEITO
23/2/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP - 02

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
010/502/2124	SG3 229431	01

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 30

A CPGE

Em 23/02/22

Carlos Eduardo Massari
Chefe do Núcleo
de Gestão de Processos
Mat.: 11696-3

23 02 2022

À Contadoria Geral para a classificação da receita e da fonte de recursos. Após, a Tesog.

23/02/2022

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat. 21469-9

SEF/CAR 23/02/2022
ANEXADO RELATÓRIO À SEF/TESOG
PARA CIÊNCIA
MARCELO LOPES 21623-9

SEF/TESOG 23/02/22

Ciente. À CPGE.

Mat. 14[illegible]52

Juntei documentos para atender ao pedido

e Metas Estratégicas para ciência e autorização. Após a Contadoria para prosseguimento

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat. 21469-9

Conte. De Acordo. À CGF

Thiago Galbeige Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24668-3

CGF

RECEBIDO

anexamos despacho DFLS 38 a 41

AO GAP

Em 23/02/22

Simone Gouvêa Schiefler
Auditora Geral
Controladoria Geral - Mat. 21247-0

UNIÃO E GRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21247-0

GABINETE DO PREFEITO

23 FEV 2022

RECEBIDO

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Em 23/02/2022

Jennifer [illegible] S. Silva
Matrícula 20639-0

Processo analisado através do(a) Decreto nº 018, e publicação no DOMP do dia 25 de 02 de 20 22

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
14/03/22

CPGE
RECEBIDO EM
14/03/22

Anexei a folha Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0234/2022 **Petrópolis, 22 de fevereiro de 2022**

Ao Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Folha Nº 03
SAD/PROGE 893

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64

Considerando as Portarias nº 490/2022 e 511/2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que transfere recursos para este município;

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de <u>Crédito Extraordinário</u> no valor de R$ 1.682.681,99 (hum milhão e seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) para ações de resposta, nos termos do quadro de detalhamento da despesa anexado.

Gil Correa Kemper Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat. 22308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Informo que os recursos serão utilizados segundo o Plano de Trabalho aprovado pela SINPDEC (anexado), que consiste em recursos para ações de assistência – locação de veículos e aquisição de combustível - (Portaria nº 480/2022); e recursos para ações de restabelecimento recomposição de margem de rio, recuperação de via pública, recuperação de ponte de pedestre, ponte de veículos. (portaria nº 511/2022)

Respeitosamente.

Gil Correia Kempers Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 242308

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Folha Nº 01
SAD/PROGE 493

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

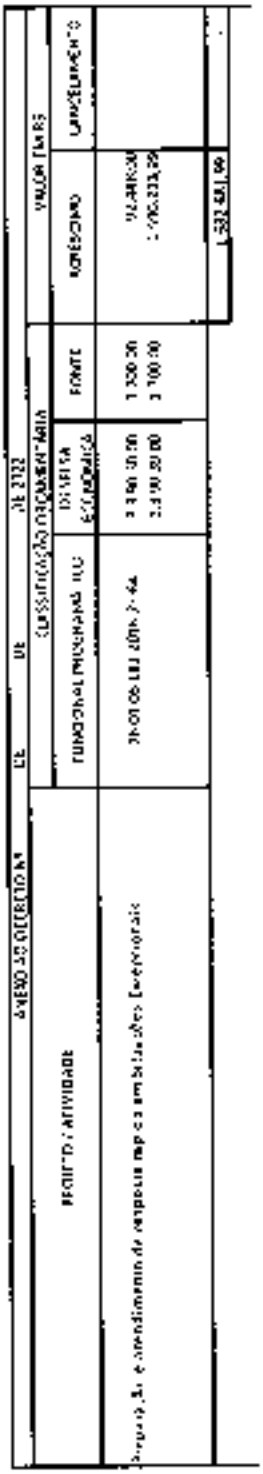

ANEXO 10 DECRETO Nº	UE	UE	DE 2022			VALOR EM R$	
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE				
Despesas de atendimento de despesas emergenciais Decorrentes	31.01.06.181.2008.2.464	3.3.90.39.00 3.3.90.92.00	1.500.00 1.700.00			931.888,00 1.700.333,29	
						1.332.451,66	

Gil Correia Kempers Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 242308

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Folha Nº 05
SAD/PROGE

DECRETO DE CALAMIDADE; E HOMOLOGAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE

Folha Nº 06
SAD/PROGE 93

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MIDR nº 36/2020 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 87, inciso X, e inciso LV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 8º, inciso VII da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02 de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as ocorrências chuvosas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico ultrapassou 260 milímetros no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para todo o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em levantamento preliminar realizado pela Defesa Civil, foram identificadas em todas as áreas habitadas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos deste Município;

CONSIDERANDO que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros danos, tendo como consequência pessoas feridas e hospitalizadas, além de diversos imóveis destruídos e danificados, e outros danos de ordem material e imaterial;

CONSIDERANDO que em todo o território do Município, em março de 2022 supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com dificuldades de resposta e recuperação completa;

CONSIDERANDO que a Concessionária Rodovias do Rio de Janeiro S/A interditou a Rodovia BR-040 em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever de proteção da população, devendo adotar todas as providências necessárias à defesa civil, devendo contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da organização, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades com os principais agentes públicos e privados, e liberdade ainda a obrigação, inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, mesmo ainda à consideração que, desde já, se mostra necessária

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública nas áreas de risco previstas no Plano de Redução de Riscos de Desastres do Município – PDRR em virtude de desastres classificados e codificados como: TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º - Ficam excepcionalmente autorizados, independentemente de licitação, os seguintes atos e providências:

I – a requisição de veículos, maquinários e equipamentos civis e empresas e entidades privadas e outros órgãos da administração direta, indireta e fundacional, voluntariamente ou à força, para atender as ações previstas neste Decreto, garantindo-se, posteriormente, o ressarcimento ao Município, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, mediante regular procedimento administrativo;

II – a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de vistorias e perícias, inclusive em imóveis particulares;

III – a compra de suprimentos, bens e serviços comuns, inclusive de locação de imóveis, de forma direta, dispensada a licitação, nos termos do Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aquisição de bens de luxo, assim entendidos aqueles não essenciais à consecução das finalidades precípuas dos órgãos ou entidades;

IV – a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os contratos celebrados com fundamento no inciso IV deste artigo terão prazo de duração de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data deste Decreto, vedada a prorrogação.

Art. 3º - Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras necessários ao atendimento imediato das ocorrências decorrentes dos desastres naturais, nos termos do Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aquisição de bens de luxo, assim entendidos aqueles não essenciais à consecução das finalidades precípuas dos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. Os contratos celebrados com fundamento no caput deste artigo terão prazo de duração de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data deste Decreto, vedada a prorrogação.

Art. 4º - Fica autorizada a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade fundada exclusivamente na consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os contratos celebrados com fundamento no caput deste artigo terão prazo de duração de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data deste Decreto, vedada a prorrogação.

Art. 5º - Fica autorizada a dispensa de licitação para a locação de imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data deste Decreto, vedada a prorrogação.

Art. 6º - Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras necessários ao atendimento imediato das ocorrências decorrentes dos desastres naturais, nos termos do Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aquisição de bens de luxo, assim entendidos aqueles não essenciais à consecução das finalidades precípuas dos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. Os contratos celebrados com fundamento no caput deste artigo terão prazo de duração de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data deste Decreto, vedada a prorrogação.

Art. 7º - O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem solucionadas definitivamente as pendências decorrentes dos danos causados pelas chuvas, devendo o Município apresentar, após o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório circunstanciado das ações realizadas, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Governo
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil, Ordem e Mobilidade

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre a Região Serrana de Petrópolis, provocando perdas irreparáveis de vidas ceifadas e população

CONSIDERANDO que as mortes e os sepultamentos ocorrem praticamente todos os dias em todo o Município, exigindo providências para amparar o luto e o sofrimento consequente de pessoas feridas e hospitalizadas

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal tem o dever de manifestar o seu pesar em momentos como este, para demonstrar solidariedade, consolo, apoio e conforto aos familiares e amigos que perderam seus entes queridos

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado luto oficial em todos os dias no Município de Petrópolis a partir do dia 15 de fevereiro de 2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

Folha Nº 04
SAD/PROGES

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.161 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 46.970 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 145, inciso VI, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Decreto Municipal nº 46.970 de 11 de novembro de 2019 do Município de Petrópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019

WILSON JOSÉ WITZEL
Governador

Folha Nº 02
SAD/PROGE 93

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROVIMENTO DE CARGOS [illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL [illegible] no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº [illegible], de [illegible], publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 03 de junho de [illegible], resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no [illegible] de informações ao Decreto [illegible], conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Portaria
BA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 31 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso I do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes desta Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

Folha Nº 10
SADIPROGES

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Folha Nº 11
SAD/PROGE 59 3

PORTARIA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Nº 480/2022

Folha Nº 12
SAD/PROGE 93

Ministério do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 480, de 19 de fevereiro de 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R$ 644.206,95 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009045/2022-09.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de

Folha Nº 13
SAD/PROGE
893

2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 19/09/2022, às 16:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3608611** e o código CRC **B39E7E50**.

Folha Nº 14
SAD/PROGE

EDIÇÃO EXTRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ISSN 1677-7042

Ano CLX Nº 40-C Brasília - DF, sábado, 19 de fevereiro de 2022 SEÇÃO 1

Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional 1

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 400, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a liberação [illegible] ao Município de Petrópolis - RJ, [illegible] ação de Letra [illegible]

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible], neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 812, de 30 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra, e considerando [illegible] celebrado sob Portaria nº 1.428, de 28 de outubro de 2021, publicada no [illegible] de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto [illegible] de 10 de dezembro de 2010 na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a liberação da recursos [illegible] Petrópolis - RJ, no valor de R$ 644.206,56 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), para a execução [illegible] descrita, conforme [illegible] Sedec/Comprot/2022/09.

Art. 2º Os recursos financeiros ora empenhados à [illegible] Orçamentária Obrigatória, [illegible] operação especial, observando a classificação [illegible] de 2021 [illegible] Natureza de Despesa 33.90.41, Fonte [illegible].

Art. 3º [illegible] a natureza e os valores de [illegible] serão [illegible] após a data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização pelo ente beneficiário dos recursos [illegible] em cumprimento à execução das ações especificadas [illegible] desta Portaria.

Art. 5º O prazo para [illegible] prestação de contas [illegible] prazo de 30 dias a partir do término da vigência, [illegible] de 2021 [illegible] de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

O Museu da Imprensa está aberto ao público seguindo os protocolos para a segurança dos visitantes e colaboradores.

Aberto aos dias úteis, das 8h às 17h.

ENTRADA GRATUITA

INLABS

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse inlabs.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados

Diário Oficial da União Digital

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

[illegible] DE CARVALHO BARONI DA FONTOURA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA MALTEMPO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

[illegible] DE OLIVEIRA
Coordenador de Edição e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 - [illegible]
SEÇÃO 2 - [illegible]
SEÇÃO 3 - [illegible]

[illegible]

Folha Nº 15
SADIPROGE
693

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	CODAR/COBRADE:

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos e riscos do desastre, precisaram deslocar-se para outros locais, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas, etc.
950	1000	120000

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1: [illegible]

Locação de Veículos para Apoio Logístico à Ações de Resposta e Assistência

O desastre ocorrido no município de Petrópolis no dia [illegible] de 2022 com chuvas de mais de 200mm/6h, causaram danos expressivos, materiais e humanos, acarretando a perda [illegible] das administração municipal. Tendo vista as posteriores atividades de resposta a população [illegible] Assistência Social às vítimas, seja nas atividades de limpeza riscos remanescentes, demandam volume de transporte [illegible] da capacidade logística do município. Tais atividades resumem em: transporte de materiais de primeira necessidade aos afetados, transporte de agentes entre locais diversos, apoio logístico às famílias para retirada de bens, transporte de agentes para avaliação de risco em edificações atingidas, apoio ao Corpo de Bombeiros em ações de salvamento e resgate, entre outros que contribuam para a assistência e restabelecimento das áreas e da população afetada.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	551.759,99

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Veículo Tipo Caminhonete - 4x4 - cabine [illegible]				Locação
	15	UNIDADE	6[illegible]	16.791,94	251.879,10
2	Veículo Tipo Sedan - 4x2				Locação
	15	UNIDADE	6[illegible]	7.730,68	[illegible]
3	Veículo Tipo Caminhonete - 4x4 - cabine [illegible]				Locação
	15	UNIDADE	3[illegible]	8.395,97	125.939,55
4	Veículo Tipo Sedan - 4x2				Locação
	15	UNIDADE	30	3.865,34	57.980,10

Meta 2: [illegible]

Combustível para Veículos para Apoio Logístico à Ações de Resposta e Assistência

Tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para as respostas e assistência

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de Execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	07	97.448,03

Folha Nº 16
SADIPROGE

Item	Qtde.	Unic.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do it
1	Combustível Diesel				Aquisição
	4800	LITRO	61	5,44	26.112,00
2	Combustível Gasolina				Aquisição
	4800	LITRO	61	7,40	35.520,00
3	Combustível Diesel				Aquisição
	2400	LITRO	31	5,44	13.056,00
4	Combustível Gasolina				Aquisição
	2400	LITRO	31	7,40	17.760,00
				VALOR TOTAL	R$ 644.206,15

TERMO DE COMPROMISSO

[X] **Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais,** em cenário de **desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados/disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits)**; **relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária a prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metas).

É o que informamos,

Petrópolis, 20 de Fevereiro de 2022

PROPONENTE
Petrópolis
29.138.344/0001-43
Rubens José França Bomtempo
063.675.607-55

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
NATALIA CASCARDO BANDEIRA
124.388.267-57
(21) 9676-3150 / (21) 96763-1501
natalia.defesacivil.petropolis@gmail.com

Folha Nº 11
SAD/PROGE

Extrato de Conta Corrente

(630)23105656M22011
23/02/2022 11:00:09

Cliente - Conta atual
Agência: [illegible]
Conta corrente: 66022-[illegible] PREFEITURA MUNICIPAL (I)
Período do extrato: mês atual a partir de dia 23

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/02/2022		Saldo Anterior			[illegible]
23/02/2022	23/02/2022	[illegible]	036 058 000 000	[illegible]	
23/02/2022		S A L D O			[illegible]
Saldo					[illegible]
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					25/02/2022
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					02/03/2022

Emissão efetuada com sucesso por: JB515736 JOSE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor: SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Folha Nº 98
SAD/PROGE

PORTARIA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Nº 511/2022

Folha Nº 17
SAD/PROGE

Ministério do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 511, de 22 de fevereiro de 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ, no valor de R$ 1.038.475,04 (um milhão, trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009051/2022-58

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Folha Nº 20
SADIPROGE 3

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 22/02/2022 às 18:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3613685 e o código CRC 517EE7AF.

Folha Nº 27
SAD/PROGE

PORTARIA Nº 490, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência [illegible] do Convênio de Defesa Civil nº [illegible], para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA [illegible], neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição [illegible], considerando a celebração do Convênio nº [illegible] firmado em 15 de outubro de 2021, publicado no DOU de [illegible], Seção 1, Edição [illegible], e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 34.120.000 (trinta e quatro milhões, cento e vinte mil reais), para a execução de ações de resposta conforme previsão [illegible] do Convênio.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados à conta de Programa de Trabalho, Natureza de Despesa, conforme legislação vigente, observando a classificação [illegible] da Lei nº 12.340/2010 e Lei Orçamentária Anual - LOA vigente.

Art. 3º Considerando a relevância e o caráter de ações [illegible] do Convênio, [illegible] dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização pelos entes beneficiários dos recursos [illegible] exclusivamente na execução das ações especificadas no art. 1º [illegible].

Art. 5º [illegible] apresentar a prestação de [illegible] de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS REIS

PORTARIA Nº 497, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, [illegible] competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº [illegible], de [illegible] 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de [illegible], e

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área [illegible] informações do Cobrade - FIDE conforme informações relacionadas [illegible]:

[illegible]								
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos desastre, precisaram deixar suas domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais etc.
950	3000	120000

Folha Nº 23
PROGE

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Recuperação de margem de rio com execução de gabião na Avenida Barão do Rio Branco, próximo à rua Dr. Sebastião de Carvalho

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as primeiras horas do desastre, comprometeu a margem do rios devido a sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
200000	180	205.230,40

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Recuperação de margem de rio com execução de gabião (2,00 m x 4,00m) - Conforme detalhamento em Planilha Excel Anexa				Serviço
	80	METRO QUADRADO	180	2.565,38	205.230,40

Recomposição de margem de rio com execução de gabião na Rua Bingen, Itaipava, em frente ao Restaurante LUKAS

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as primeiras horas do desastre, comprometeu a margem do rios devido a sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
200000	180	97.602,88

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Recomposição de margem de rio com execução de gabião (8,00 m x 4,00m) - Conforme detalhamento em Planilha Excel Anexa				Serviço
	32	METRO QUADRADO	180	3.050,09	97.602,88

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as madrugadas do domingo, comprometeu a margem de rios devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
200000	180	97.639,36

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do Item
1	Recomposição de margem de rio com execução de gabião (8,00 m x 4,00 m) - Conforme detalhamento em Planilha Excel Anexa				Serviço
	32	METRO QUADRADO	180	3.051,23	97.639,36

Meta 2

Recomposição de margem de rio com execução de gabião na Rua Bargen, lado ímpar

SAD/PROGE

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as madrugadas do desastre, comprometeu a margem de rios devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
200000	180	97.639,36

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do Item
1	Recomposição de margem de rio com execução de gabião (8,00 m x 4,00 m) - Conforme detalhamento em Planilha Excel Anexa				Serviço
	32	METRO QUADRADO	180	3.051,23	97.639,36

Meta 3

Recomposição de margem de rio com execução de gabião na Avenida Barão do Rio Branco, próximo ao nº 2280 - Centro

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as madrugadas do desastre, comprometeu a margem de rios devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
200000	180	246.680,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do Item
-	Recomposição de margem de rio com execução de gabião (35,00 m x 4,00m) - Conforme detalhamento em Planilha Excel Anexa				Serviço
	100	METRO QUADRADO	180	2.466,80	246.680,00

Meta 4

Recuperação de via pública com recomposição de pavimento asfáltico e Recomposição de margem de rio com execução de gabião na Servidão Pedro Vogel - Duarte da Silveira

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as madrugadas do desastre, comprometeu a margem de rios devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
200000	180	146.557,76

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do Item
1	Recuperação de via pública com recomposição de pavimento asfáltico e Recomposição de margem de rio com execução de gabião (12,00 m x 4,00m) - Conforme detalhamento em Planilha Excel Anexa				Serviço
	48	METRO QUADRADO	180	3.053,37	146.561,76

Ponte de pedestres, guarda-corpo em metal na Av. Barão do Rio Branco, nº 2754

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	17.830,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) da Meta
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em metal				Serviço
	20	METRO	180	891,50	17.830,00

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Av. Barão do Rio Branco, nº 2702

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	5.619,40

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) da Meta
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				Serviço
	20	METRO	180	280,97	5.619,40

Meta 3

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Av. Barão do Rio Branco, nº 318

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	5.619,40

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) da Meta
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				Serviço
	20	METRO	180	280,97	5.619,40

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Av. Barão do Rio Branco, nº 965

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	5.619,40

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) da Meta
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				Serviço
	20	METRO	180	280,97	5.619,40

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira

Folha Nº 25
SAD/PROGE

sobre evação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres ... circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mob... urbana e a segurança de transeuntes e veículos

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	2.809,70

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				Serviço
	10	METRO	180	280,97	2.809,70

Ponte de veículos, guarda-corpo em metal na Ligação Av. Barão do Rio Branco - Rua 13 de Maio

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as intensas chuvas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade de sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres ... circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mob... urbana e a segurança de transeuntes e veículos

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	4.457,50

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Ponte de veículos, guarda-corpo em meta				Serviço
	5	METRO	180	891,50	4.457,50

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Av. Palmeira, nº 582

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as intensas chuvas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade de sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	3.933,58

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				Serviço
	14	METRO	180	280,97	3.933,58

FOLHA Nº 96
SAD/PROGE

Ponte de veículos, guarda-corpo em concreto e metal na Rua João Xavier Coelho Freire

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as intensas chuvas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade de sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	17.618,60

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Ponte de veículos, guarda-corpo em concreto e metal				Serviço
	20	METRO	180	880,93	17.618,60

Meta 15:

Ponte de pedestres, guarda-corpo em metal na Rua Brigadeiro, nº 318

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as intensas chuvas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade de ... sobre evação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos

120000	180	12.481,00	

Item	Qtde.	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) da me
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em meta				Serviço
	14	METRO	180	891,50	12.481,00

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Rua [illegible], nº 788

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer à normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	3.371,64

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) da
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				Serviço
	12	METRO	180	280,97	3.371,64

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Rua [illegible], nº 536

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	3.933,58

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				Serviço
	14	METRO	180	280,97	3.933,58

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Rua [illegible], nº 945

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	3.933,58

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) d
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				Serviço
	14	METRO	180	280,97	3.933,58

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Rua [illegible], nº 1054

SAD/PROGE

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	2.247,76

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) d

	8	METRO	130	280,97	2.247,76

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Rua Birigui, nº 1495

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativo a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	1.966,79

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do Item
1	A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de ped				Serviço
	7	METRO	180	280,97	1.966,79

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Rua Birigui, nº 2054

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativo a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	1.966,79

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do Item
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				Serviço
	7	METRO	180	280,97	1.966,79

Ponte de pedestres, guarda-corpo em metalon na Rua Roberto da Silveira, em frente ao Clube Petropolitano.

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativo a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	17.830,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do Item
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em metal				Serviço
	20	METRO	180	891,50	17.830,00

Meta 2

Nº 18

Ponte de veículos, guarda-corpo em balaustres na Rua Roberto da Silveira, nº 47

SAD/PROGE

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança das vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativo a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	1.919,36

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do Item
1	Ponte de veículos, guarda-corpo em balaustres				Serviço
	8	METRO	180	239,92	1.919,36

Cerca/guarda-corpo em metal na Praça da Liberdade

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança nas vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	17.830,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Cerca/guarda-corpo em metal				Serviço
	20	METRO	180	891,50	17.830,00

Meta 2

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Av. [illegible] nº 260

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança nas vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	5.619,40

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				Serviço
	20	METRO	180	280,97	5.619,40

Ponte de veículos, guarda-corpo em balaústres na Rua 13 de Maio, nº 20

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança nas vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	4.796,40

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Ponte de veículos, guarda-corpo em balaústres				Serviço
	20	METRO	180	239,92	4.796,40

Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira na Rua [illegible], nº 7

SAD/PROGE 193

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu pontes que cruzam os rios da cidade devido à sobrelevação das águas, comprometendo a segurança nas vias que margeiam estes corpos hídricos além da segurança de pedestres que circulam em pontes específicas. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas pontes a fim de reestabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	180	5.619,40

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Ponte de pedestres, guarda-corpo em madeira				
	20	METRO	180	280,97	5.619,40

VALOR TOTAL R$ 1.038.475,[illegible]

[X] **Declaro que as informações apresentadas** neste **Plano** expressam a **verdade e assumo o compromisso de aplicar** os **recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC /MI) **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados/disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos mecanismos/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metas).

É o que informamos,

Petrópolis, 22 de Fevereiro de 2022

PROPONENTE
Petrópolis
29.138.344/0001-93
Rubens José França Bomtempo
003.675.607-55

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
NATALIA CASCARDO BANDEIRA
124.388.287-57
(21) 9676-3150 / (21) 96763-1501
natalia.defesacivil petropolis@gmail.com

Folha Nº 80
SAD/PROGE

SECRETARIA DE FAZENDA
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO

Processo nº 8.218/2026

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 1.682.681,99** (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias Saúde, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § 1, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita foi realizada conforme documento contábil, em anexo, na rubrica **1.7.1.7.99.00.01.01.00.00 – Transferências de Convênio – Recursos Emergências (Resposta Desastres) – Destinação de Recursos 1.700.00**, conforme disposto nas Portaria 480 e 511, de 19 e 22 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo., e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 23 de fevereiro de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

[illegible]	[illegible]
[illegible]	34
[illegible]	23.660-1

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 8502/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 335, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis,

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 480, de 19 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 511, de 22 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos da região

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

THIAGO MEREGE DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.09/2022 - Excesso - Credito Extraordinario - Cimento Pedra - Combustivel, locacao de veiculos, recuperação/recomposição das margens, reconstrução de via pública recuperação de pontes

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

Folhas:	35

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 1.682.681,99 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

§1º - R$ 644.206,95 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos) dos recursos para atendimento do presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700,00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 480 de 29 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§2º - R$ 1.038.475,04 (hum milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700,00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 511 de 22 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.09-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Governo Federal - Combustível, locação de veículos, recuperação-recomposição das margens, recuperação de via pública,recuperação de pontes

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21848-0

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			VALOR EM R$	
			CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PROJETO / ATIVIDADE			FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Reparação e atendimento de resposta rápida em situações Excepcionais			26.01.06.182.2010.2.064	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.500.00 1.700.00	92.442,00 1.590.733,99	
						1.683.175,99	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	VALOR EM R$
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	
Transferência de Convênios - Demais Transferências de Convênios e Congêneres - Exercício Corrente - Fontes SINPOF 1.500 de 2022			Fonte de Recurso 1.500.00	644.206,01
Transferência de Convênios - Serviços Continuados (Despesa Corrente) - Fontes SINPOF 1.700 de 2022			Fonte de Recurso 1.700.00	1.038.969,98
				1.683.175,99

Nº de Processo	8502/2022
Folha	32
Func./Matrícula	24.060-3

SAMARA RICARDO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.060-3

Bianca Vieira Alfonso
Controladoria e Planejamento
Gestão Orçamentária
Mat. 21449-0

...027 - Excesso - Crédito Extraordinário - Governo Federal ... Aquisição de veículos, recuperação-recomposição das margens ... eração de via pública-recuperação de pavimento

...competente providenciar imediatamente novos bens para as famílias afetadas pela calamidade.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 041 de 24 de fevereiro de 2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica determinado o uso dos programas de trabalho a reservados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para complementar os valores pagos à título do programa estadual Aluguel Social, conforme Decreto Estadual nº 47.952 de 18 de fevereiro de 2022, no período de viabilizar o pagamento de locações de imóveis em favor de locatários vítimas pela calamidade pública

Art. 2º – Deverão ser cumpridos, as normas e critérios estabelecidos pela calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 9033, de 15 de fevereiro de 2022, e permitido, de forma excepcional, a locação de imóveis, através do programa estadual Aluguel Social, para locatários vítimas, cujo valor locatício ajustado no contrato entre as partes permita a alugar de imóveis em área segura

Parágrafo único – A Município de Petrópolis as normas e o pagamento integral das locações do imóvel para os locatários vítimas pela calamidade pública reconhecendo-se o pagamento descrito no Decreto Municipal nº 041 de 24 de fevereiro de 2022

Art. 3º – O Município de Petrópolis se responsabilizará pela contratação de locação temporária (contratos por pessoas físicas, jurídicas e em casos de terceiro setor) em favor dos beneficiários do programa estadual Aluguel Social, nos termos da legislação aplicável

Parágrafo único – Aplicam-se as vedações do artigo 3º das regras descritas no Decreto Municipal nº 041 de 24 de fevereiro de 2022

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 043 de 25 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Extraordinário em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias – SEDEC

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base nos artigos 12 e 15 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Parecer nº 02 – de 17 de janeiro de 2021, e seus anexos do processo administrativo nº 8503/2022

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 9.041 de 15 de fevereiro de 2022 que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pela "TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS CORRADE – I.B.2.1.40 conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 396, de 19 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.957/2022 que homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 9041 de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis.

CONSIDERANDO, Portaria GM/MDR nº 430, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio a Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO a Portaria nº 480, de 19 de fevereiro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a Portaria nº 511, de 22 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis, RJ, para execução de ações de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as reportagens diárias que acompanham o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, ou seja, mais de 6 horas, sobre o esperado para o mês de fevereiro

CONSIDERANDO que, em razão do tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e desmoronamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que as vítimas desabrigadas e desalojadas, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de um elevado número de desabrigados e desalojados e vítimas fatais de ordem material e pathemical;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com sua estrutura de resposta e vencida, (ou comprometida,

CONSIDERANDO que há comprometimento de serviços concessionários públicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município.

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal necessita, a fim de evitar, lesão grave, ou iminente risco a ordem pública, lesão grave, ou iminente risco a ordem e a segurança pública, decretar situação de emergência ou estado de calamidade, nas áreas atingidas, para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, estruturando o mesmo para as ações a serem desenvolvidas com o município, objetivando pela celeridade, eficiência e agilidade na obtenção necessária de recursos e a normalidade de suas vidas.

CONSIDERANDO, por conseguinte, que o Município não possui de recursos próprios suficientes para atender os prejuízos causados pelas fortes chuvas ocorridas em todo o território municipal, sendo a recomposição, ora, dessa forma necessária

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face as suas necessidades e atribuições

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 1.682.681,99 (hum milhão seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

§ 1º R$ 644.276,99 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, advinda da Conta de Recursos 1.780.00 provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil autorizados pela Portaria nº 480 de 19 de fevereiro de 2022, na forma do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo

§ 2º R$ 1.038.405,00 (hum milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais) correrão por conta do excesso de arrecadação, advinda da Conta de Recursos 1.780.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 511, de 22 de fevereiro de 2022 na forma do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO CALHEIGO BAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº 043 de 25 de fevereiro de 2022

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	PROGRAMA DE TRABALHO	ORIGEM	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção das Atividades da Defesa Civil em Situações Emergenciais	04.01.04 – 15.451.0040.2.344	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	1.700.00 1.700.01	644.276,99 1.038.405,00	
				1.682.681,99	———

ANEXO AO DECRETO Nº 043 de 25 de fevereiro de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CONTA DE RECEITA	VALOR (R$)
Transferências de Convênios – Recursos Provenientes da União e Destinados a Ações Emergenciais (MDR) – nº 480 de 2022	1.7.1.7.1.99.0.1.01.00.00	644.276,99
Transferências de Convênios – Recursos Provenientes da União e Destinados a Ações Emergenciais (MDR) – nº 511 de 2022	1.7.1.7.1.99.0.1.01.00.00	1.038.405,00
		1.682.681,99

Secretaria e Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1127/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 49/2021 Inex E-11/8.11.01 Processo Administrativo nº 1806/2021 Termo de Revogação de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 3º Distrito, entre o Município de Petrópolis e REVOGA a concessão de uso de área de terras correspondente à sepultura nº 13 – Q 01 para quem de direito, ou seja, Ilda N., e vidente 3 do Cemitério Municipal de Petrópolis, nos termos dos artigos 212, 213, 214 e 215 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal nº 6.740, de 21/01/2005, referente onde jaz os restos mortais de MARIDO (pai) QUITAL, falecido em 16/04/1996 ROSA DE LIMA COELHO sepultado em 09/07/2020, devendo comunicar certo da sepultura, na forma e prazo estipulados em lei. Assinado em data de mês no corpo do que me referi.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1134/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 11/2021 Inex E-11/8.11.01 Processo Administrativo nº 05616/2021 Termo de Revogação de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Itaipava, 3º Distrito, entre o Município de Petrópolis e REVOGA a concessão de uso de área de terras correspondente à sepultura nº 3 782 localizada na quadra nº 01, lote 01, e vidente 1a, de Jurandir e Maria

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 045 de 28/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 8955/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
RG:		CPF/CNPJ:	531715				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	2246 8977	OUTRO TEL.			
EMAIL.							
CONTATO.							
ENDEREÇO:	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA					NUMERO.	10.000
BAIRRO:	ITAIPAVA	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP.	25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - GAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	28/02/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício nº 160/2022-25/02/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1188 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO. R$ 15.000.000,00.			

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Estêvão Filho Oliveira
Usuário de Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
040019515/2022		01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 05
Ad GG
Em 28/02/22

Soraia S. P. Garcia
Matrícula: 22540-5
Chefe do Protocolo Geral

Anexo ao presente processo documentação comprobatória, peças, minuta e tabela visando atender ao solicitado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica para ciência e autorização. Após, o CGE para prosseguir.

Em 28/02/2022

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

Em tempo, esclarece que foi anexado ofício 102/2022 da SESOL, uma vez que há diminuição no lote pleiteado

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

Ciente. De acordo. À Chefia

RECEBIDO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos para ciência e providências.

Em 28/02/22

Retorno a CGE em 28/02/2022

Jussicleide Reis Borges
Coordenador Geral
Mat. 21648-0

RECEBIDO

Solicito atenção ao Fiscal para ciência e providências.

Em 28/02/2022

Jussicleide Reis Borges
Coordenador Geral
Mat. 21648-0

GABINETE DO PREFEITO

28 FEV. 2022

RECEBIDO

conforme cópia em anexo.

04/07/2022

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls.

Em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário

Ofício nº 100/2022. Petrópolis, de 25 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

Ofício Nº 03
SEPROGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário

Considerando a Lei Estadual nº 9.652, de 16 de fevereiro de 2022, que transferiu recursos do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de janeiro para este município;

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para ações de resposta, em Serviços de Saneamento e Limpeza Pública, nos termos do quadro de detalhamento da despesa anexado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideraçao.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Interino

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

FLS Nº 04
DOGE

Anexo ofício 100/2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01 17 512 2014 2 053	3390 39.00	1.899 00	R$ 15 000.000.00	R$ 0.00
			Total:	R$ 15.000.000,00	R$ 0.00

Paulo Roberto Mustrangi de Oliveira
Secretário de Serviços, Segurança e
Ordem Pública/Interino
Mat - 19.[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário

Ofício nº 102/2022. Petrópolis, de 25 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petropolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

079

Considerando a Lei Estadual nº 9.652, de 16 de fevereiro de 2022, que transferiu recursos do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de janeiro para este município;

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para ações de resposta, em Urbanização, Cuidados e Valorização de Espaços e Serviços de Saneamento e Limpeza em Espaços Urbanos e Logradouros públicos, nos termos do quadro de detalhamento da despesa anexado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Interino

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

Anexo ofício 100/2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Saneamento e Limpeza Publica	21 01.17 512 2014 2.053	3390.39 00	1 899 00	R$ 10 000 000 00	R$ 0.00
			Total:	R$ 10 000.000,00	R$ 0,00

Paulo Roberto Mestrinho de Oliveira
Secretário de Serviços, Segurança e
Ordem Pública (Interino)
Mat.: 15.368-0

09

DOCUMENTOS RELATIVO AO DECRETO DE CALAMIDADE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

[illegible]

DECRETA

[illegible]

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

[illegible]

DECRETA

[illegible]

Palácio de Governo Dr. Paulo Rattes em Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Quotas de Vagas para Fins de Promoção no [illegible]

Grupo de Oficiais de Chancelaria	Classe	Quotas	
		Vagas	Vagas com Acumulação
	Ministro de Primeira Classe	[illegible]	[illegible]
	Ministro de Segunda Classe	[illegible]	[illegible]
	Conselheiro	[illegible]	[illegible]
	Primeiro Secretário	[illegible]	[illegible]
	Segundo Secretário	[illegible]	[illegible]
	Terceiro Secretário	[illegible]	[illegible]

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 277, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.565, de 11 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no(s) formulário(s) de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações registradas:

UF	Município	Decreto	Data	Processo
BA	Conceição do Coité	Estadual - 21.210	28	[illegible]
BA	Ipiaú	Estadual - 21.211	313	[illegible]
BA	Ibitiara	Estadual - 21.212	316	[illegible]
BA	Mucuri	Estadual - 21.213	314	[illegible]
BA	Piripá	Estadual - 21.214	179	[illegible]
BA	Jaguaquara	Federal - 11.340	3549	[illegible]
BA	Tanque Novo	Estadual - 21.215	313	[illegible]
BA	Ubaitaba	Estadual - 21.216	317	[illegible]
CE	Senador Sá	Lei - 17.113	12	[illegible]
GO	Itapuã	Federal - 11.340	342	[illegible]
MG	Água Comprida	Estadual - 19.154	01	[illegible]
MG	Alpinópolis	Estadual - 19.155	02	[illegible]
PB	Cruz do Espírito Santo	Federal - 11.340	327	[illegible]
PE	Nova Cruz do Capibaribe	Federal - 11.340	350	[illegible]
PE	Tacaimbó	Federal - 11.340	355	[illegible]
PE	Tupanatinga	Federal - 11.340	2.101	[illegible]
PI	Agricolândia	Federal - 11.340	338	[illegible]
PI	Alto Longá	Federal - 11.340	2.102	[illegible]
RS	Caiçara	Federal - 11.340	1.908	[illegible]
RS	Campina das Missões	Estadual - 11.340	321	[illegible]
RS	Cerro Grande	Estadual - 11.340	89	[illegible]
RS	Cerro Largo	Estadual - 11.340	2.041	[illegible]
RS	Ibiraiaras	Estadual - 11.340	1.094	[illegible]
RS	Ijuí	Estadual - 11.340	891	[illegible]
RS	Nonoai	Estadual - 11.340	1.058	[illegible]
RS	Nova Bassano	Estadual - 11.340	1.065	[illegible]
RS	Nova Boa Vista	Estadual - 11.340	1.066	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.067	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.068	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.069	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.070	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.071	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.072	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.073	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.074	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.075	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.076	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.077	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.078	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.079	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.080	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.081	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.082	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.083	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.084	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.085	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.086	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.087	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.088	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.089	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.090	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.091	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.092	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.093	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.094	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.095	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.096	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.097	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.098	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.099	[illegible]
RS	Nova Santa Rita	Estadual - 11.340	1.100	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 280, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.565, de 11 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações registradas:

UF	Município	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Estadual - 48.214	[illegible]	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 348, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das Ações de recuperação previstas no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, constante no processo administrativo SEI/MDR 0064962/2021-63, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sebastião Leal - PI, para ações de Defesa Civil em 466 26/08/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previstas no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 1.258, de 28 de abril de 2020, constante no processo administrativo SEI/MDR 0018652/2020-48, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Arapiraca - AL, para ações de Defesa Civil em 13/08/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sebastião Leal - PI, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos no montante de Defesa Civil no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.000947/2022-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados na estrita conformidade com a legislação vigente, observando a classificação programática [illegible] 15.113.0210.2318 (Ação: Resposta aos Desastres) e 44.90.41 (Fonte: 100, 05, 81 e 82).

Art. 3º Considera-se a natureza de ações [illegible] de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria, [illegible] Defesa Civil.

Art. 4º A [illegible] pelos seus servidores, dos recursos [illegible] e a execução das ações supracitadas [illegible].

Art. 5º O [illegible] deverá apresentar prestação de contas [illegible] vigência, nos termos do art. 72 do Decreto [illegible].

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jaraguá - GO, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Jaraguá - GO, para ações de Defesa Civil no valor de R$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.000949/2022-49.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: [illegible]/2022 | Edição: [illegible] | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 861, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 15, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso II do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3 Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas.

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações.

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em versão certificada.

DOCUMENTOS RELATIVO A DOAÇÃO DE RECURSOS DA ALERJ

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nilton Moreira Marques

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Mattos Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo de Sant'Anna

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luiz Cardoso Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Antonio Pedro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Antonio Monteiro Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Alan Rodrigues Lopes

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando da Silva Veloso

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Sandro Soares Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Chieppe Chevrand

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Arruda Filho

GOVERNO EM EXERCÍCIO

SUMÁRIO

[illegible]

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.060 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO DO FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de bens móveis do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Município de Petrópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 2.157/21
Autores: Dep. Thiago Pampolha, Dep. Coronel Salema, Dep. Marcelo Dino, Dep. Rodrigo Amorim, Dep. Rosenverg Reis, Dep. Rosenverg Reis, Dep. Rosenverg Reis

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.999.00	Outros Recursos Vinculados	0.00	10.000.000.00	30.161.979,57	30.161.979,57	20.161.979,57
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	10.000.000,00	30.161.979,57	30.161.979,57	20.161.979,57
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	10.000.000,00	30.161.979,57	30.161.979,57	20.161.979,57
1.9.9.9.99.02.01.03.00.00	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022	0,00	10.000.000,00	30.161.979,57	30.161.979,57	20.161.979,57
TOTAL GERAL		**0.00**	**10.000.000,00**	**30.161.979,57**	**30.161.979,57**	**20.161.979,57**

G333251653036121
25/02/2022 16:59:16

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual
Agência 80-9
Conta corrente 96013-5 PMP - ALERJ DOACAO 2022
Período do extrato mês atual a partir do dia25

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/02/2022		Saldo Anterior			[illegible]

Invest com Resgate Autom	30.082.984,65
Saldo	30.082.984,65
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	25/02/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/03/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF Soldez Plena	30.082.984,65

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: LB515736 JOSE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Nº Processo:	8955/2022
Folha:	
Rubrica Comissão:	

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – **CHUVAS INTENSAS** (CODERADE - 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de Fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 9.362 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região.

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, [illegible] encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida.

THIAGO ALBERTO RAMALHO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.14-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Fundo Estadual - SSSOP - LIMPEZA - Credito Extraordinário Fundo Estadual

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 2184-6

Nº Processo:	3.103/2022
Rubrica:	
Data/Hora Autuação:	29/04/22

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Parágrafo Único: Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, provenientes do Fundo Estadual da ALERJ, autorizados pela Lei Estadual nº, nº 9.562, de 15 de fevereiro de 2022, na forma do inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

THIAGO HENRIQUE DA SILVA
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.14-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Fundo Estadual - SSEOP - LIMPEZA - Crédito Extraordinário – Fundo Estadual

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Substituto

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2058.2057	3.3.90.39.00	1.799,00	10.000.000,00	
				10.000.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DENOMINAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Doação ALÉRU - Fornata de Doações - Petrópolis - S.O.S. - 2022	Fonte de Recurso 1.899,00	8.9.9.99.02.03.03.00.00		10.000.000,00
				10.000.000,00

TIAGO GALVEIGO DAMACENO
Coord. Planejamento Estratégico
Mat. 28.668-3

Nº do Processo	8955/2022
Folhas	23
Func./Matrícula	24.49[illegible]

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO

Processo nº 8.955/2022

O processo em epigrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, a Secretaria de Serviços, segurança e Ordem Publica, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4 320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes.

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada consideranda-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita foi realizada conforme documento contábil, às fls 25, na rubrica **1.9.9.9.99.02.01.03 – Receita de Doações - PETRÓPOLIS – S.O.S. - 2022 – Destinação de Recursos 1.899.00**, conforme disposto na Lei Estadual nº 9 562 de 16 de fevereiro de 2022

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo., e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 28 de fevereiro de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A FEVEREIRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.1.53.60.01	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	190.000,00	43.139,34	43.139,34	-146.860,66
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recurs**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**1.811.474,23**	**1.811.474,23**	**-23.988.525,77**
1.7.2.2.52	**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**1.811.474,23**	**1.811.474,23**	**-23.988.525,77**
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei	25.800.000,00	25.800.000,00	1.811.474,23	1.811.474,23	-23.988.525,77
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**2.449.500,00**	**22.449.500,00**	**30.310.538,17**	**30.310.538,17**	**7.861.038,17**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**7.933,10**	**7.933,10**	**-2.441.566,90**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**7.933,10**	**7.933,10**	**-2.441.566,90**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**7.933,10**	**7.933,10**	**-2.441.566,90**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**7.933,10**	**7.933,10**	**-2.441.566,90**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	7.933,10	7.933,10	-2.441.566,90
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**20.000.000,00**	**30.302.605,07**	**30.302.605,07**	**10.302.605,07**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**20.000.000,00**	**30.302.605,07**	**30.302.605,07**	**10.302.605,07**
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**0,00**	**20.000.000,00**	**30.302.605,07**	**30.302.605,07**	**10.302.605,07**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**0,00**	**20.000.000,00**	**30.302.605,07**	**30.302.605,07**	**10.302.605,07**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - P**	**0,00**	**20.000.000,00**	**30.302.605,07**	**30.302.605,07**	**10.302.605,07**
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	20.000.000,00	30.301.952,31	30.301.952,31	10.301.952,31
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	652,76	652,76	652,76
TOTAL - Receitas Correntes		**848.804.324,89**	**872.818.738,08**	**107.007.366,81**	**107.007.366,81**	**765.811.371,27**

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6374 Segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022

Internet
Reprodução
Folha nº 30

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS MESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Governo
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
JOAQUIM PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PAIVA LÉA
Secretário de Governo
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil, Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALVÊAS DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Juventude
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da Emlurb
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Comdep
JAMIL MIGUEL SARRA NETO
Diretor Presidente da CPTrans

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 193 de 31/08/1998 e regulamentado pelo Decreto n.º 369 de 20/02/1981

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail doe@petropolis.rj.gov.br, até as 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na avenida Koeler 260, Centro. Telefax: 2246-9425 / 2240-9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura Semestral: R$ 91,00 Exemplar Atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246 9352

Venda – Banca do Manhoso
Banca do Arnaud (ao lado do Cobal)
Banca do Amado (em frente ao Palácio D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 044 de 28 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com base nos Art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a indispensável adequação do Instituto Municipal de Cultura, face às suas necessidades e atribuições

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) em favor da Instituto Municipal de Cultura

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do presente crédito serão provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III, § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de Fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALVÊAS DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 045 de 28 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e do Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022 publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1158 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pelo TEMPESTADE/CICLONE/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS/GERAIS – 13.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020 e demais providências

CONSIDERANDO, a Portaria nº 596, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconheceu a situação de Calamidade Pública neste Município,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022 que a homologação o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis,

CONSIDERANDO, Portaria GM-MD nº 830, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO, a Portaria nº 9.362 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro,

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as Bacias Hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e desmoronamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região,

CONSIDERANDO que os referidos acontecimentos acarretaram inúmeros danos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desalojados e desabrigados e outros casos de ordem material e emocional,

CONSIDERANDO que, em face a extensão dos danos, por exigência que supera a capacidade de resposta do município, o interesse em se ter o investimento de uma ação emergencial,

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços como os mesmos haverá comércio, atividades comerciais e movimentação intensa do município,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, notadamente ao interesse público, patrimonial e extrapatrimonial existente de coisas mas ao contrário deve contribuir para que haja um perfeito encaminhamento com os diversos setores a seguimento da normalidade, não somente os meios gerais as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas,

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não possui de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficiente para arcar com o imediato dos preços dos serviços e fazer frente ao programa de resposta, mesmo ainda a Contratação que, deverá, se mostrar necessária,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável atuação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública face de suas peculiaridades e atribuições

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, provenientes do Fundo Estadual de Alerta autorizado pela Lei Estadual nº 9.562, de 15 de fevereiro de 2022, na forma do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.285, de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 544 de 28 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, VIVIAN ARAUJO CABRAL DA SILVA, matrícula nº 7809, do cargo de Médico, do Quadro Permanente da Secretaria de Saúde, a partir de 17/04/2018.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 545 de 28 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, LUCIMAR APARECIDA DA SILVEIRA BARBOSA PAIVA DE CARVALHO, matrícula nº 7159, do cargo de Enfermeira, do Quadro Permanente da Secretaria de Saúde, a partir de 13/01/2021

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 546 de 28 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, IRENE LUCIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 4034, do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro Permanente da Secretaria de Saúde, a partir de 12/02/2021

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 547 de 28 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, RENAN DA CRUZ PADILHA SOARES, matrícula nº 22496-C, do cargo de Professor, do Quadro Permanente da Secretaria de Educação, a partir de 29/12/21

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 548 de 28 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, NAYARA BARBOSA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 8109, do cargo de Enfermeira, do Quadro Permanente da Secretaria de Saúde, a partir de 13/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 549 de 28 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, LUCIANE AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº 24530-5, do cargo de Professor, do Quadro Permanente da Secretaria de Educação, a partir de 13/01/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 550 de 28 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR PATRICIA ANA CLETO, matrícula nº 7641, para responder pela Função Gratificada de Chefia de Apoio Administrativo do HMVDE simbolo FG-4, da Secretaria de Saúde, durante o impedimento da titular, no período de 01/03/2022 a 22/03/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 551 de 28 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei nº 4.944/2012, art. 3º e nº 8.119/2013 LORENA DE OLIVEIRA CRISTIANO para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Gerente da Biblioteca Municipal, da Estrutura Municipal de Cultura, símbolo DAS-1, a partir de 02/03/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria e Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0042 de 11 de fevereiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.745/85 licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados

– 180 (cento e oitenta) dias, à servidora MONIQUE AZEVEDO PACHECO, no cargo de Contramestre do Q.P. matrícula nº 22345-3, a partir de 04/01/22. (Proc. nº 261/22).

– 120 (cento e vinte) dias, à servidora ELISANGELA GUZZO LARA DA SILVA, no cargo de Educador de Creche, matrícula nº 13116-5, a partir de 11/01/22 (Proc. nº 16/22)

– 60 (sessenta) dias, à servidora MARILIA LAGUNA PEREIRA, no cargo de Secretário Executivo do Q.P. matrícula nº 17614-5, a partir de 27/12/21. (Proc. nº 5547/21)

– 90 (noventa) dias, ao servidor MARCELO AZEVEDO DA AGLENÇÃO, no cargo de Auxiliar de Oficina do Q.P. matrícula nº 19369-5, a partir de 04/12/21 (Proc. nº 5467/21)

– 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor EDSON ANTONIO DA COSTA, no cargo de Guarda Municipal do Q.P. matrícula nº 16454-5, a partir de 14/12/21 (Proc. nº 5575/21).

– 90 (noventa) dias, ao servidor, HUGO BARROS DA SILVA, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q.P. matrícula nº 14417-7, a partir de 13/12/21 (Proc. nº 5360/21)

– 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor RUI ROBERTO CAVALHEIRO, no cargo de Guarda Municipal do Q.P. matrícula nº 12484-4, a partir de 01/12/21 (Proc. nº 5120/21)

ANEXO AO DECRETO Nº 548 de 28 de fevereiro de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Valorização dos Profissionais da Educação	2.012.12.306.0121.2.072	3.1.90.11.00 3.3.90.30.00	1.500.00 1.500.00	1.925,00	
				1.925,00	1.925,00

ANEXO AO DECRETO Nº 549 de 28 de fevereiro de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Salários Servidores Ativos Educação	2.012.12.306.0121.2.061	3.1.90.11.00	1.500.00	10.000.000,00	
				10.000.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 550 de 28 de fevereiro de 2022

DESIGNAÇÃO DA(S) CONTA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR EM R$
Anulação parcial de dotações orçamentárias	1.1.1.1.1.01.0.1.01.00.00	10.000.000,00
		10.000.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 046 de 02/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 8958/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
RG:		CPF/CNPJ:	531818				
MATRICULA:		TELEFONE:	24 2233-8104	OUTRO TEL:			
EMAIL:	sasdepal@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDERECO:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO:	2846
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	28/02/2022	Nr. OFICIO:	Oficio-315/2022-28/02/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1158 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAPINAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO:	No valor de R$ 3.279.819,21.		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

28/04/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
090319515/21-2121	03439-6	01

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 10

AO CAP

Em 28/02/22

Soraia S. P. Garcia
Matrícula: 21619-5
Chefe do Protocolo Geral

28/02/22
RECEBIDO

29 02 22

Anexei ao presente processo documentação comprobatória, Lauda, Minuta, Tabela às folhas 11 a 30, visando atender ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização e após à CGR para prosseguimento.

Em 28/02/22

Mariana Fonseca Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGF - Matrícula 22628-1

Ciente. De acordo à CGR

Em: 24660-3

28/02/22
RECEBIDO

À Contadora Geral/SEF, para a Praxe de estilo. Encaminhamento. Em 28/02/22

Juarez Dias Reis Borges
Coordenador C.G.M.F.
CRC/RO 051.939-0
Mat. 19884-2

Anexei despacho de Fls 32 a 36 ao Controlador Geral
Em 28/02/22

Anexei despacho de fl. 37 do Exmº. Sr. Controlador-Geral ao CGR
Em: 28/02/22

Gerente Governança de Obras Áreas
Chefe do Dept° de Análise Jurídica
Mat. 19884-4 OAB/RJ 153088

Tulio P. Duarte
Controlador Geral
Mat. 21547-0

GABINETE DO PREFEITO
28 FEV. 2022
RECEBIDO

Ao Exmo. Sr. Prefeito
Em 28/02/2022

Providenciado através da(o) Portaria nº 936, de 08/03/2022
publicado no DOM do dia 08/03/2022
conforme cópia em anexo. Fls: 36139

Jennifer Dale S. Silva
Matrícula 23639-0

A CPTG.

Em: 21/03/2022

Carolina C. Queiroz
Técnico Administrativo
Mat. 23624-4

Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 315/2022. Petrópolis, de 28 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64,

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

Folha nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando a Lei Estadual nº 9.652, de 16 de fevereiro de 2022, que transferiu recursos do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de janeiro para este município;

Considerando o Decreto Municipal nº041, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Estadual Aluguel Social no âmbito do Município de Petrópolis e dá outras providências.

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 3.229.819,21 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos), para atender as demandas com Aluguel Social, Cartão Imperial, kit Moradia Emergencial e Contratação de Pessoal, nos termos do quadro de detalhamento da despesa anexado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

Folha nº 01
SAS/PROGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ofício DEPSB 53/2022

Petrópolis, 28 de fevereiro de 2022.

Ao Ilustríssimo Sr. **Fernando Araújo**
Secretário Municipal de Assistência Social

Prezado Sr.,

Solicito a inclusão de 2.100 (duas mil e cem) cargas de R$ 70,00 (setenta reais) mensais, via cartão magnético, e a inclusão de 700 (setecentos) beneficiários em Programa de Aluguel Social, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais cada.

Essa demanda refere-se ao número apurado, em abrigos oficiais, de desabrigados pelas chuvas do dia 15/02/2022, até a presente data.

Atenciosamente,

Raphael Louro
Diretor do Departamento de
RAPHAEL LOURO
Matrícula

Diretor do Departamento de Proteção Social Básica

Folha nº 03

Anexo ao Ofic o 315/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA	20.02.08.244 2010 2033	3.3.90.48.00	1.899	40	R$ 147.000,00	
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	20.02.08 244.2010.2034	3 3 90,48 00	1.899	41	R$ 700.000,00	
		3.3.90.34 00	1 899		R$ 860.000.00	
GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS	20.02.08.244.2010 2035	3.3.90.32.00	1.899	42	R$ 1.522.819,21	
		Total:			**R$ 3.229.819,21**	R$ -

Folha nº
SAD / PROJ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BENEFÍCIO EMERGENCIAL	QTD	GRUPO	VALOR	PERÍODO
Cartão Imperial	2.100	Beneficiários	147.000,00	VALOR (MÊS)
Aluguel Social	700	Famílias	700.000,00	VALOR (MÊS)
RPA Emergencial	390	Profissionais	860.000,00	VALOR (MÊS)
Kit Emergencial	200	Famílias	1.540.000,00	COMPRA ÚNICA

Folha nº 078
SAD/PROTOCOLO

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

SUMÁRIO

DECISÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECISÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

ATA DO GOVERNADOR
DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

ATA DO GOVERNADOR
DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Folha nº
SEEJ/PROGE

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária de Governo

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Controlador Geral do Município

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Secretário de Fazenda

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Obras

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Mobilidade Urbana

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Saúde

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Governança e Inovação

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Meio Ambiente

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Governança e Inovação
Substituto

DIANA ILIESCU
Procuradora Geral Adjunta

PHILIPPE FERNANDES
Procurador Geral Adjunto

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Presidente

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente

JAMIL MIGUEL SABRA NETO
Diretor Presidente

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/08/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Publicação periódica, bissemanal, editada por [illegible]

Preços: [illegible]
Anual: R$ 495,00 - Exemplar avulso R$ 2,50

Preços para publicações – Consultar por telefone para publicação de Atas, Balanços e Editais R$ 3,00

Coordenação: Coordenadoria de Comunicação Social

Expediente: [illegible]

Venda: Banca de Jornais
Secretaria de Governança e Inovação
Avenida Koeler, 63 - 1º andar - Centro - Petrópolis

www.petropolis.rj.gov.br

Internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII Nº 5372 Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 040 de 24 de fevereiro de 2022

[illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão

[redacted]

DECRETO Nº 041 de 24 de fevereiro de 2022

[illegible]

[illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

[illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

[illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

[illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

[illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

[illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

[illegible]

Folha nº 03
ASJ, PROGE

PORTARIA Nº 500 de 09 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº 495 de 09 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº 529 de 24 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº 530 de 24 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

THIAGO MESQUITA GIRIBUL
Controlador Geral

FERNANDO LUIS ARAUJO

PORTARIA Nº 489 de 09 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 540 de 24 de fevereiro de 2022					

Folha nº 10
SAD/PROGE

DOCUMENTOS RELATIVO AO DECRETO DE CALAMIDADE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MIDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXIV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 38, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 36 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros danos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desalojados e desabrigados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face à extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com a estrutura de resposta e recuperação comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse ecpetável e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve dar todo o apoio para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pelo desastre, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o momento nos prazos sólidos e lapidificantes ao atendimento de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme previsão constitucional inserta no artigo 5º, inciso XXV, podendo ocorrer com aquisição de bens ou locação a posteriori;

b) [illegible] para [illegible] de pessoas [illegible] desabrigadas ou desalojadas [illegible] decorrente [illegible] Civil [illegible];

c) [illegible] de empresas [illegible] para [illegible];

d) [illegible] gêneros alimentícios, [illegible], vestuário, [illegible], colchões, [illegible] materiais de construção, [illegible] de [illegible] de [illegible] das [illegible] Municipais [illegible] Assistência [illegible] Defesa Civil [illegible] Saúde;

e) [illegible] com pessoal [illegible] de [illegible] contratação [illegible] de [illegible] civil [illegible] por [illegible];

f) [illegible] do artigo 75 da [illegible] de 15 de abril de 2021, [illegible] dotação [illegible] Fundo [illegible] Civil [illegible] Federal [illegible] Estadual [illegible] Municipal [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

Órgãos do Poder Executivo

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.627 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECLARAÇÃO ANTERIOR DECRETO Nº 46.973 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80 da Lei Complementar Estadual nº 111 de 01 de fevereiro de 2011 e

CONSIDERANDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decretado pelo Decreto nº 46.973 de 17 de fevereiro de 2021, em virtude das chuvas que atingiram o Estado.

Parágrafo Único - Este Decreto e demais atos dele decorrentes terão validade até 31 de março de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e obras necessários ao atendimento da situação emergencial decorrente das chuvas que atingiram o Estado, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 47.628 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE [illegible] E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, no Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 3 (três) dias, em razão do falecimento de [illegible], ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

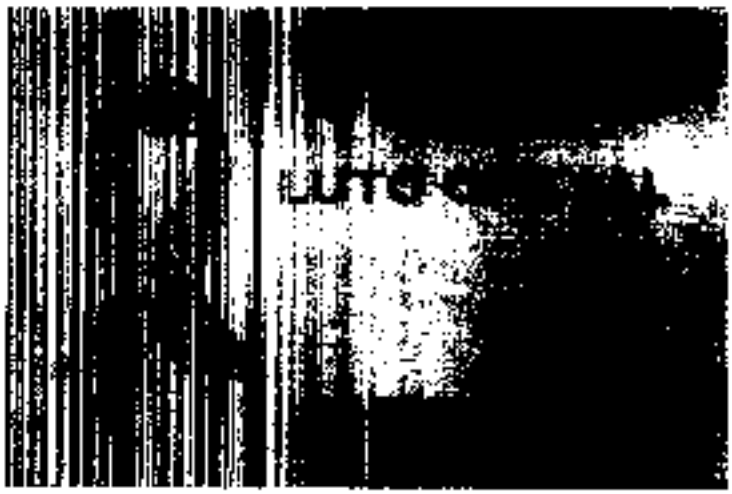

Nº 1.20

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO AO [illegible] AO 2021

Cargo de PECFA em quinto ou quarto da lista	Classe A	Classe B			Classe C						Classe Especial			
	Total de Vagas	Vagas Remanescentes	Total de Vagas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DE[illegible] CIVIL

PORTARIA Nº 327, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFES[illegible] CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº [illegible] de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de [illegible] de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de anormalidade na área [illegible] Município de Ilhabela/SP, conforme informações do Sistema S2ID - PDC, conforme informações relacionadas [illegible]:

UF	Município	Objeto	Decreto	Data	[illegible]
SE	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	208	[illegible]	[illegible]
SE	[illegible]	Chuvas Intensas - 13.11.4	203	[illegible]	[illegible]
SE	[illegible]	Chuvas Intensas - 13.11.4	205	[illegible]	[illegible]
SE	[illegible]	Chuvas Intensas - 13.11.4	050	[illegible]	[illegible]
SE	[illegible]	Chuvas Intensas - 13.11.4	201	[illegible]	[illegible]
SE	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	2019	[illegible]	[illegible]
SP	[illegible]	Chuvas Intensas - 13.11.4	051	[illegible]	[illegible]
SE	[illegible]	Chuvas Intensas - 13.11.4	378	[illegible]	[illegible]
SP	[illegible]	Seca - 14.11.0	12	[illegible]	[illegible]
SE	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	480	[illegible]	[illegible]
MG	[illegible]	Chuvas Intensas - 13.11.4	97	[illegible]	[illegible]
MA	[illegible]	Granizo - 13.11.4	070	[illegible]	[illegible]
PI	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	021	[illegible]	[illegible]
PI	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	024	[illegible]	[illegible]
PI	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	026	[illegible]	[illegible]
PI	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	5.111	[illegible]	[illegible]
MA	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	009	[illegible]	[illegible]
MA	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	054	[illegible]	[illegible]
RN	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	008	[illegible]	[illegible]
RS	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	3.767	[illegible]	[illegible]
RS	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	3.726	[illegible]	[illegible]
PB	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	1.017	[illegible]	[illegible]
RS	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	1.519	[illegible]	[illegible]
RS	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	005	[illegible]	[illegible]
PB	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	006	[illegible]	[illegible]
RS	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	1.545	[illegible]	[illegible]
RS	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	1.514	[illegible]	[illegible]
RS	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	014	[illegible]	[illegible]
PB	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	1.518	[illegible]	[illegible]
PB	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	1.415	[illegible]	[illegible]
RS	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	1.512	[illegible]	[illegible]
RS	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	796	[illegible]	[illegible]
RJ	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	008	[illegible]	[illegible]
RJ	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	020	[illegible]	[illegible]
RJ	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	4.518	[illegible]	[illegible]
RJ	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	1.503	[illegible]	[illegible]
PB	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	004	[illegible]	[illegible]
PB	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	1.508	[illegible]	[illegible]
SC	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	208	[illegible]	[illegible]
SC	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	041	[illegible]	[illegible]
SC	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	004	[illegible]	[illegible]
SC	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	208	[illegible]	[illegible]
SP	[illegible]	Chuvas Intensas - 13.11.4	0.120	[illegible]	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua [illegible]

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº [illegible], DE [illegible] DE 2022

O SECRETÁRIO [illegible] DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº [illegible] de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de [illegible] de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de anormalidade na área [illegible] Município de [illegible]/[illegible], conforme informações relacionadas no Sistema S2ID - PDC, conforme informações relacionadas [illegible]:

UF	Município	Objeto	Decreto	Data
RS	[illegible]	Enxurrada - 24.11.0	1.513	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua [illegible]

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 340, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, [illegible] pela Portaria nº [illegible], de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 28 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, [illegible] conferida pela Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, e [illegible] Portaria nº [illegible], de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de [illegible] para [illegible] Município de [illegible]/[illegible], [illegible] Portaria nº [illegible], de 25 de [illegible] de 2021, [illegible] Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2021, [illegible] Seção II, Edição Extra A, [illegible] Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] Portaria nº [illegible], de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, [illegible] Município de [illegible]/[illegible], [illegible] Portaria nº [illegible], de 25 de janeiro de 2019, [illegible] Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2021, [illegible] Seção II, Edição Extra A, [illegible] Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] Portaria nº [illegible], de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, [illegible] Município de [illegible]/[illegible], [illegible] Portaria nº [illegible], de 25 de janeiro de 2019, [illegible] Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2021, [illegible] Seção II, Edição Extra A, [illegible] Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] Portaria nº [illegible], de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, [illegible] Município de [illegible]/[illegible], [illegible] Portaria nº [illegible], de 25 de janeiro de 2019, [illegible] Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2021, [illegible] Seção II, Edição Extra A, [illegible] Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] Portaria nº [illegible], de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria nº 810, de 28 de novembro de 2013, constante no processo administrativo nº 59053.005462/2013-82, que autorizou a transferência de recursos ao Estado do Mato Grosso, para ações de Defesa Civil até 28/02/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua [illegible]

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, [illegible] pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 28 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, [illegible] delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2021, publicada no DOU de 28 de outubro de 2021, Seção II, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] Portaria nº [illegible], de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria nº [illegible], de 26 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59053.[illegible]/2020-66, que autorizou a transferência de recursos ao Município de [illegible], [illegible] ações de Defesa Civil até 15/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua [illegible]

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sobral - RS, para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, [illegible] pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 28 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2021, publicada no DOU de 28 de outubro de 2021, Seção II, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] Portaria nº [illegible], de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] de recursos ao Município de [illegible], no valor de R$ 167.200,00 (cento e [illegible] e duzentos reais), para execução de ações de [illegible], conforme processo nº 59053.[illegible]/2022-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados à [illegible] Orçamentária, [illegible] legislação vigente, observando a classificação [illegible]; Natureza de Despesa: 33.40.45; Fonte: 100; UG: 530017.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no [illegible].

Art. 4º A [illegible] dos recursos [illegible] somente [illegible] execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas [illegible] 30 dias [illegible] do término de vigência, [illegible] do art. 66 do Decreto nº 7.257, de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] de recursos ao Município de Ilhabela - MG, para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, [illegible] pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 28 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 25 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção II, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] Portaria nº [illegible], de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] de recursos ao Município de Ilhabela - MG, no valor de R$ 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), para [illegible] ações de resposta, conforme processo nº 59053.[illegible]/2022-66

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 601, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60224.000075/2022-11 resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial Nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 15, da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Inciso II do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação do Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DOCUMENTOS RELATIVO A DOAÇÃO DE RECURSOS DA ALERJ

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, FINANÇAS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 8.963 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO SUPLEMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO BRASÃO DE PRINCIPADO.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transformação de 3000 (trinta) cargos do Anexo do Quadro Suplementar da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 5412/2022

LEI Nº 8.965 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS ESTADUAIS DAS IMPOSIÇÕES DE CALENDÁRIOS PÚBLICOS DECORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a antecipação ou prorrogação de que trata o Art. 2º do Decreto nº 2671 de 22 de dezembro de 1997, das receitas tributárias ou não tributárias dos órgãos Decreto de Calendários públicos Secretaria de Fazenda Estadual.

§ 1º - A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita por ato do Poder Executivo até 48 (quarenta e oito) horas do início do exercício.

§ 2º - Aos Municípios do calendário público decorrente pelo Poder Executivo Local, fica o Município do Estado competente autorizado a antecipar e prorrogar os dias úteis e § 1º do artigo 11, da Lei nº 5.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

CANCELAR OS EFEITOS do Decreto de 21/12/2021, publicado no DOE de 05/01/2021, que designou, na forma do § 8º do art. 35, da Lei Complementar Estadual Decreto nº 5818, de 04/01/19, com a nova redação dada pelo Decreto nº 46.384 de 19/12/2018 e alterações, DR. RENATO BATISTA JUNIOR, ID Funcional nº 43813/01, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder relativamente aos projetos da Coordenadoria de Contabilidade, da Superintendência Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade até 31 de Dezembro de 2022. Processo nº SEI-210001/000959/2021

PORTARIAS nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2671, de 22/12/97, com a nova redação dada pelo Decreto nº 35.624, de 17/04/12, que designou, a partir de 01 de Janeiro de 2021, o Servidor ANTONIO BATISTA JUNIOR, ID Funcional nº 43813/01, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, relativamente aos projetos da Coordenadoria de Contabilidade, da Superintendência Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade até 31 de Dezembro de 2022. Processo nº SEI-210001/000959/2021

CANCELAR OS EFEITOS do Decreto de 07/01/2021, publicado no DOE de 08/01/2021, que designou nos termos do § 8º do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2671, de 22/12/97, com a nova redação dada pelo Decreto nº 35.624, de 17/04/12, a Servidora ANA PAULA GARCIA, ID Funcional nº 18.760, de 04/02/08, e Supervisor Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder relativamente aos projetos da Coordenadoria de Contabilidade, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade até 31 de Dezembro de 2022. Processo nº SEI-210001/000959/2021

DESIGNAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, para exercer a função de Assessor Técnico, símbolo DAS-4, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Fundação Leão XIII do Departamento de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos,

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.899.00	Outros Recursos Vinculados	0,00	10.000.000,00	30.161.979,57	30.161.979,57	20.161.979,57
1.0.0	0.00.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	0,00	10.000.000,00	30.161.979,57	30.161.979,57	20.161.979,57
1.9.0	0.00.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	0,00	10.000.000,00	30.161.979,57	30.161.979,57	20.161.979,57
1.9.9.9	9.02.01.03.00.00 Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022	0,00	10.000.000,00	30.161.979,57	30.161.979,57	20.161.979,57
TOTAL GERAL		0,00	10.000.000,00	30.161.979,57	30.161.979,57	20.161.979,57

G333251653006121
25/02/2022 16:59:16

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	60-9
Conta corrente	96013-6PMP - ALERJ [illegible] 2022
Período do extrato	mês atual a partir de dia25

Lançamentos

[illegible]	[illegible]	[illegible]	Valor R$
17/02/2022	Saldo Anterior		0,01
	Invest com Resgate Autom.		30.062.084,65
	Saldo		30.062.984,65
	Juros *		1,00
	Data de Débito de Juros		25/02/2022
	IOF *		0,00
	Data de Débito de IOF		02/03/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF Solidez Plena	30.062.984,65

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB515738 JUSTINIANO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DOCUMENTOS RELATIVOS A DOAÇÃO DA CAMPANHA PETRÓPOLIS SOLIDÁRIA

PIX – PMP

Buscar

Home Serviços Prefeitura Cidade Cidadão Empresas Servidor Público Mapa do Site

PETRÓPOLIS

3ª LIDÁRIA

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Agência: 0080-9

Conta: 96011-X

VOCÊ TAMBÉM PODE FAZER SUA CONTRIBUIÇÃO VIA TED

TED: 0080

Conta: 96011-X

PIX – CNPJ

FMP Petrópolis – SOS 2022

29.138.344/0001-43

IPTU Defesa Civil NF-e Transparência

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência: 6945

Conta corrente: 90011-X PNP PETROFICLES - SOS 2022

Período de extrato: mês atual a partir do dia 16

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Nº do Documento	Valor R$	Saldo
15/02/2022		Saldo Anterior			0,00
15/02/2022		[illegible]	600[illegible]	[illegible]	[illegible]
15/02/2022		[illegible]	600[illegible]	[illegible]	[illegible]
15/02/2022		[illegible]	604[illegible]	[illegible]	[illegible]
16/02/2022		[illegible]	604[illegible]	[illegible]	[illegible]
16/02/2022		[illegible]	504,[illegible]	[illegible]	[illegible]
16/02/2022		[illegible]	504,94[illegible]	[illegible]	[illegible]
16/02/2022		[illegible]	504,95[illegible]	[illegible]	[illegible]
16/02/2022		[illegible]	605,[illegible]	[illegible]	[illegible]
16/02/2022		[illegible]	607,41[illegible]	[illegible]	[illegible]
16/02/2022		[illegible]	97[illegible]	[illegible]	[illegible]
16/02/2022		[illegible]	98[illegible]	[illegible]	[illegible]
15/02/2022		[illegible]	98[illegible]	[illegible]	[illegible]
15/02/2022		[illegible]	98[illegible]	[illegible]	[illegible]
15/02/2022		[illegible]	98[illegible]	[illegible]	[illegible]
15/02/2022		[illegible]	98[illegible]	[illegible]	[illegible]
16

02/03/2022	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.057/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 9.362 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos da região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município e mesmo em rodovias com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município,

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 16-2022 - Excesso - Crédito Extraordinário - Fundo Estadual - FMAS - Recurso Alerj

Vieira Afonso
de Planejamento
Orçamento

Nº Processo:	8956/2022
Folhas:	08
Visto Secretaria:	21.660-3

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda a reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 3.229.819,21 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§1º - R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 1.9.9.9.99.02.01.05.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da ALERJ, autorizados pela Lei Estadual nº, nº 9.562, de 16 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§2º - R$ 229.819,21 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.862.00, provenientes da campanha Petrópolis Solidária, Banco do Brasil - Agência: 0080-9 - Conta: 96011-X, Prefeitura Municipal de Petrópolis, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 1.9.9.9.99.02.01.05.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

THIAGO ALBERICO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.16-2022 - Excesso - Crédito Extraordinário - Fundo Estadual - FMAS - Recurso Alerj

Coordenação de Planejamento
Unidade Orçamentária
21848-0

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE 0[illegible] 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Transferência Direta de Renda	20.02.08.244.2010.2033	3.3.90.48.00	1.819.00	847.000,00	
Atendimento à População em situação de risco	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.48.00 3.3.90.34.00	1.899.00 1.899.00	700.000,00 860.000,00	
[illegible]	[illegible]	[illegible] 3.3.90.32.00	[illegible] 1.857.00	[illegible] 339.819,21	
				3.229.819,21	-

ANEXO AO DECRETO Nº [illegible] DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Cessão Onerosa - Receita de Concessão - Participação - 0.0.0 - 2022	Fonte de Recursos 1.819.00	1.7.1.1.50.02.01.0.00.00	2.890.000,00
[illegible]	Fonte de Recursos 1.857.00	[illegible]	339.819,21
			3.229.819,21

THIAGO BARRETO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	8458/2022
Folhas:	30
Func. /Matrícula	24.660-3

Proc. 8958/22
31

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO

Processo nº 8.968/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 3.229.819,21 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos)**, ao Fundo Municipal de Assistência Social com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita foi realizada conforme documento contábil, em anexo, na rubrica **1.9.9.9.99.02.01.03 – Receita de Doações - PETRÓPOLIS – S.O.S. - 2022 – Destinação de Recursos 1.862.00 e 1.899.00**, conforme disposto na Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022 e totalizou **R$ 30.301.952,31 (trinta milhões, trezentos e um mil, novecentos e cinco e dois reais e trinta e um centavos)**

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo., e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 28 de fevereiro de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393620653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE 01/01/2022 A 26/02/2022

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	190.000,00	43.139,34	43.139,34	146.860,66
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**1.811.474,23**	**1.811.474,23**	**23.988.525,77**
1.7.2.2.52	**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo**	**25.800.000,00**	**25.800.000,00**	**1.811.474,23**	**1.811.474,23**	**23.988.525,77**
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei	25.800.000,00	25.800.000,00	1.811.474,23	1.811.474,23	23.988.525,77
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**2.449.500,00**	**12.449.500,00**	**30.310.538,17**	**30.310.538,17**	**17.861.038,17**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**7.933,10**	**7.933,10**	**2.441.566,90**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**7.933,10**	**7.933,10**	**2.441.566,90**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**7.933,10**	**7.933,10**	**2.441.566,90**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**7.933,10**	**7.933,10**	**2.441.566,90**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	7.933,10	7.933,10	2.441.566,90
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**10.000.000,00**	**30.302.605,07**	**30.302.605,07**	**20.302.605,07**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**10.000.000,00**	**30.302.605,07**	**30.302.605,07**	**20.302.605,07**
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**0,00**	**10.000.000,00**	**30.302.605,07**	**30.302.605,07**	**20.302.605,07**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**0,00**	**10.000.000,00**	**30.302.605,07**	**30.302.605,07**	**20.302.605,07**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - P**	**0,00**	**10.000.000,00**	**30.302.605,07**	**30.302.605,07**	**20.302.605,07**
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	10.000.000,00	30.301.952,31	30.301.952,31	20.301.952,31
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	652,76	652,76	652,76
TOTAL - Receitas Correntes		**548.804.324,69**	**862.818.738,08**	**106.631.926,22**	**107.007.366,81**	**755.811.371,27**

Proc. 8958/22
3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS JESSA BONTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GHERARI
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATURÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Coordenador de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Projeto Lajes Verdes

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CHEVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALMEIDO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Internacional

SILVIA AMÂNTES GUIDOIN
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde
Juventude Ativa e Lazer (Interino)

DIANA BIRSCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Editor do DO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da AMAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SAMIA NETO
Diretor Presidente da EMTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
Município de Petrópolis

Criado pelo Decreto nº 183 de 18/08/1998 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1999

Os textos para publicação deverão ser entregues na sede ou através do e-mail do.petropolis@gmail.com até as 15h da Chefia do Núcleo Administrativo do Departamento de Protocolo, na Avenida Koeler, 260, Centro, Telefax 2246-8405/2246-9881

Preços – Exemplar avulso R$ 0,10
Assinatura semestral R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 0,50

Preços para publicações – Contrato por tabela para publicações de Atas, balancos e Editais R$ 1,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9355

Venda – Banca do Manfredo
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Alcides (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Internet
Restauração

Folha nº 38
Jamil [illegible] Sá
Matrícula 29619-0

ANO XXVII – Nº 6375 Quarta-feira, 2 de março de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 046 de 02 de março de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera a Dotação de Cotas Anteriormente Concedidas – CED

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 7.021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no O.D.M. de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.037 de 25 de fevereiro de 2022 que declara Estado de Calamidade Pública em todas as áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (CORRIDA DE MASSA);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395 de 16 de fevereiro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que homologa o Estado de Calamidade Pública de todo o território Decreto nº 399, de 15 de fevereiro de 2022, em Petrópolis;

CONSIDERANDO, Portaria MD-Mapa nº 8.411 de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 8.560, de 16 de fevereiro de 2022, sancionada pelo Prefeito Cloyd do Palácio de Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 2022, que destina ao Fundo Estadual da Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as recentes chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno de natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e soterramentos de quase mezanino em diversos pontos deste região;

CONSIDERANDO que vidas estão desalojadas/desabrigadas, em comunidades que correm um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de diversos números de danos materiais e danos ambientais;

CONSIDERANDO que vidas a vereda da dispõe um registro que sendo a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra se com investimento de resposta prejudicado comprometido;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços essenciais, como água e comunicações, em diversos pontos do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a todo evidente, ficar inerte, devendo ao contrário, adotar providências imediatas para salvar vidas, socorrer os feridos e segurar a comunidade, adequando, na medida do possível e às dificuldades do momento, as ações pela gravidade calamitosa vivenciada e pela exigência constitucional de assistir a comunidade de servidor;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a Via Rápida depende de recursos oriundos do mesmo para que urgentemente possa atender com o montante dos empregos sofridos e fazer frente ao trabalho da vistoria, notadamente à recuperação que, diversa, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indisponibilidade de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, face às suas necessidades e atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 9.229.819,21 (nove milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 1º – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados para atendimento ao presente decreto, oriundos do excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.000.0 Classificação da Receita Orçamentária sob o código nº 1.9.0.9.99.02.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O.S. Chuva, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, autorizado pela Lei Municipal nº 8.560, de 16 de fevereiro de 2022, na forma do Item 1.03.01, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§ 2º – R$ 729.967,21 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos) do recurso para atendimento do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, a conta da Fonte de Recursos 1.562.00 provenientes de convênio Petrópolis Solidária Banco do Brasil - Agencia 0059-0 Conta 96211-X, Prefeitura Municipal de Petrópolis classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 1.9.9.9.99.02.01.00.00 – Petrópolis – 5.01.5 - 2022, em harmonia com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALINDO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 552 de 02 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em comissão, o Nº 948012, cfe a cp nº 7.510/2017 e Decreto nº 541/2019, ALEX SANDRO RENNÓ MENDES para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Agente Regional de Itaipava, da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, símbolo DAS-5, a partir de 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 553 de 02 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em comissão, o Nº 948012, cfe a cp nº 7.510/2017 e Decreto nº 541/2019, WELLINGTON SARMENTO BARREIROS para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Agente Regional da Quitandinha, da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, símbolo DAS-5, a partir de 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 554 de 02 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUCIANO VEIGA DIAS, matrícula nº 22556-5, do cargo de Inspetor de Disciplina do Quadro Permanente da Secretaria de Educação, a partir de 21/01/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 555 de 02 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, TEREZINHA DE NAZARÉ DE MAGALHÃES, matrícula nº 22556-5, do cargo de Inspetor de Disciplina do Quadro Permanente da Secretaria de Educação, a partir de 11/01/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 556 de 02 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, GUILHERME CASTRO DE CARVALHO, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-2, a partir de 28/02/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 557 de 02 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, NAILA CRISTINA KLEIN DA CRUZ, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico Jurídico, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-3, a partir de 28/02/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 558 de 02 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, SOPHIA LE PIER, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico Operacional e Logístico, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-3, a partir de 28/02/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 559 de 02 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, LÉO SOUZA DOS SANTOS, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Operacional e Logístico, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-5, a partir de 28/02/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 560 de 02 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, provisoriamente, nos termos da Lei nº 94/92 c/c a de nº 7.510/2017, VALESKA DE OLIVEIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretora do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-2, com o vencimento do cargo a partir de 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CONSIDERANDO
PORTARIA Nº 548, de 24/02/2022, publicada no D.O. nº 6.372, de 24/02/2022

Diretor Geral
- ALINE MARIA SANTA GONELLI LAY, matrícula nº 19.193-1

Escola Nossa Senhora de Fátima
Diretor Geral
- SIMONE MAZIANI CARNEIRO DIAS, matrícula nº 11.503-0

Unidade E. M. de Educação Especial Santos Dumont
Diretor Geral
- ALINE MARIA SANTA GONELLI LAY, matrícula nº 24.344-3

Escola Nossa Senhora de Fátima
Diretor Geral
- [illegible] matrícula nº 11.172-2

CAROLINA COUTO DUARTE
Chefe do GAAE/GAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 159/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 11/2022, Inst. F. SD. Nº 34/SE. Processo Administrativo nº 060/000011. TRANSAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS E O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO. O objeto é a cooperação técnica e apoio mútuo entre os partícipes para o desenvolvimento de ações de divulgação do esporte paralímpico junto à rede pública de ensino, bem como para a promoção, o fomento e outros setores que atuam na área de saúde física e esportiva, mediante implementação de curso de capacitação profissional e suporte Paralímpico no município e de Área [illegible] para atletas. O presente ACORDO vigorará até 31 de dezembro de 2024 podendo ser renovado mediante Aditivo Assinado pelas partes até o mês de setembro de dois mil e vinte e um e mediante aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois.

VALESKA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DELOG

ANEXO AO DECRETO Nº 7.585 de 02 de março de 2022

PROGRAMA/PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	

ANEXO AO DECRETO Nº 7.585 de 02 de março de 2022

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	CONTROLE DA FONTE	VALOR (R$)
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 047 de 03/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 8888/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RG:		CPF/CNPJ:	531818		
MATRICULA:		TELEFONE:	24 2233-8104	OUTRO TEL:	
EMAIL:	saadegaf@petropolis.rj.gov.br				
CONTATO:					
ENDERECO:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO			NUMERO	2846
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO: RJ	CEP: 25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	25/02/2022	Nr. OFICIO	--
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / PROVIDÊNCIAS		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1188 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: OFÍCIO SAS Nº 311/2022 - SOLICITA ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO DESTINADO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS

Of 311/22 assinado FØ3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
23/2/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
060018181/2022	23643-4	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 34
A GAB
Em 25/01/22

Alan Esteves Cipriano
Matrícula 24674-3

GABINETE DO PREFEITO
26 JAN 2022
RECEBIDO

À CPGE
Em: 25/01/2022
Carolina C.
Tec. Administração
Mat. 24182-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
em 31/01/22

GSOE
Recebido em
02/03/2022

Informo que anexei fls. 35 e 36 com justificativa complementar a fls. 34/35 para análise do pedido

RECEBIDO

Retorno à CPGE em 02/03/22

Coordenador C.G.M.
Mat. 10

RECEBIDO

Encaminho despacho de fls. 37 e anexo disposto de fls. 38 a 50. Ao superior para providências.

Encaminho duplicado de fl. 51.
Ao GAB em 04/03/2022

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

Em 02/03/2022

RECEBIDO EM
14/03/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Secretário

OFÍCIO SAS nº 311/2022 Petrópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr. **RUBENS BOMTEMPO**
Prefeito de Petrópolis
Av. Koeler, 260, Centro Petropolis – RJ.

Exmo. Sr. Prefeito.

Vimos pelo presente, solicitar abertura de Crédito Extraordinário, destinado à execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências, conta corrente Banco do Brasil – Ag. 0080-9 – Conta: 96023-3 – Fonte: 1.660.99.

Seguem em anexo: Extratos bancários, cálculo de excesso de arrecadação e documentos e demais documentos necessários

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

MEMÓRIA DE CÁLCULO PAR SOLICITAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – NTE DE RECURSO: 1.660.99

PERÍODO 01/01/2022 a 22/02/2022 – BANCO DO BRASIL – AG. 80-9 C/C 96.023-3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

AG. 80-9 CONTA CORRENTE 96.023-3	
SALDO CONTA CORRENTE 01/01/2022	**R$ 0,00 (A)**
REPASSE RECEBIDO F.N.A.S. 22/02/2022	**R$ 470.000,00 (B)**
RENDIMENTO AUFERIDO	**R$ 0,00 (C)**
SALDO CONTA CORRENTE 22/02/2022	**R$ 470.000,00 (D) = (A)+(B)+(C)**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ARRECADAÇÃO		
CONTA BANCÁRIA 96.023-3 PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE	TRANSF. F.N.A.S. 22/02/2022	R$ 470.000,00
	RENDIMENTOS AUFERIDOS	R$ 0,00
	ARRECADAÇÃO APURADA:	**R$ 470.000,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
VALOR ARRECADADO ATÉ 22/02/2022	**R$ 470.000,00 (A)**
VALOR ORÇADO ATÉ 22/02/2022	**R$ 0,00 (B)**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 470.000,00 (C) = (A) - (B)**

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Matr. 20726-0 CRC/SC 019559/O-0

Em 22/02/2022

Anexo ao Ofício 311/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
Atendimento a População em Situação de Risco	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.30.00	1.660.99		R$ 80.000,00	
		3.3.90.39.00	1.660.99		R$ 255.000,00	
		3.3.90.32.00	1.660.99		R$ 135.000,00	
		Total:			**R$ 470.000,00**	

Marco Aurélio [illegible]
Chefe da Divisão [illegible]
Coqueiral/MG
Mat. 2219[illegible]

Zimbra **sasdegaf@petropolis.rj.gov.br**

RE: Solicitação de Normativas e Orientações - SAS Petrópolis RJ

De : Vera Lucia Campelo da Silva <vera.campelo@cidadania.gov.br> Ter, 22 de fev de 2022 15:13

Assunto : RE: Solicitação de Normativas e Orientações - SAS Petrópolis RJ

Para : Secretaria de Assistência Social <sasdegaf@petropolis.rj.gov.br>

Cc : Juliany Souza dos Santos <juliany.santos@cidadania.gov.br>

Prezados,

Conforme solicitação a Coordenação-Geral de Serviços de Acolhimento informa que, os recursos para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências devem ser aplicados para apoio à implantação das Unidades de Acolhimento, podendo ser destinados para custeio de toda e qualquer necessidade no âmbito do atendimento ao público abrigado como:

1. Estruturação do espaço que será utilizado para acolher as famílias e indivíduos com a aquisição de: lonas, madeirites, tendas, plástico preto grosso e etc.;
2. Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de reparos e adaptações para acessibilidade do espaço destinado para o acolhimento, sem que ocorra a ampliação do imóvel;
3. Aquisição de alimentos, água, colchões, colchonetes, roupa de cama, cobertores, vestimentas, materiais de higiene e limpeza;
4. Contratação de equipes de apoio para cozinha, serviços gerais e segurança.
5. Contratação de equipe de referência que irá atuar diretamente com as famílias e indivíduos acolhidos;
6. Aluguel de automóvel para deslocamento dos usuários e da equipe de referência;
7. Locação de imóveis para moradia provisória ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público.

Nesse sentido, o recurso pode ser utilizado para locação de residência e ser ofertada como moradia temporária, de modo a prover maior qualidade, proteção e segurança da família, cabendo destacar, no entanto, que tal locação de imóvel ou hospedagem deverá ser celebrado por meio de contratos realizados pelo poder público, não podendo haver repasse de pecúnia às pessoas à título de auxílio moradia ou auxílio aluguel.

Seguem anexas as normativas que irão subsidiar o município na execução orçamentária, sendo:

1. Portaria MDS nº 090/2013 que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

2. Portaria MDS nº 113/2015 que regulamenta os Programas, Projetos e Blocos de Financiamento Federal na modalidade fundo a fundo.

a. Destacamos que o recurso do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC chega ao município por meio de conta aberta especificamente para tal fim e, neste sentido, segue lógica semelhante ao de recursos destinados a Programas, tal qual normatizado pela Portaria nº 113/2015.

Por fim, a Coordenação-Geral de Serviços de Acolhimento coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos necessários por meio do e-mail acolhimento@cidadania.gov.br

Atenciosamente,

Vera Campelo
Coordenação-Geral de Serviços de Acolhimento
Departamento de Proteção Social Especial
Secretaria Nacional de Assistência Social
(61) 99321-0068

De: Secretaria de Assistência Social <sasdegaf@petropolis.rj.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 15:59
Para: Vera Lucia Campelo da Silva <vera.campelo@cidadania.gov.br>
Cc: sasorcamento <sasorcamento@petropolis.rj.gov.br>; CPOR <cpor@petropolis.rj.gov.br>
Assunto: Solicitação de Normativas e Orientações - SAS Petrópolis RJ

Ilustríssima Vera Campelo,

Vimos comunicar que se faz importante obter as Normativas e Orientações obre a Execução Financeira do recurso destinado emergencialmente ao Município de Petrópolis.

Sendo estas informações necessárias para a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal.

Em cópia, se encontram o Marco Aurélio T. Almeida, Chefe da Execução Orçamentária da Assistência Social e a Coordenadoria de Planejamento Municipal.

Desde já, grato por toda colaboração na força-tarefa humanitária de nossa cidade.

--
Guilherme Castro de Carvalho
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira
Secretaria de Assistência Social
Avenida Barão do Rio Branco, 2.846 - Centro - Petrópolis - RJ - Cep.: 25680-276
Tel.: 24 2233-8104

07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete da Secretária

Ofício SAS 300/2022

Petrópolis, 18 de fevereiro de 2022.

À Ilustríssima senhora Vera Campelo.

Vimos por meio deste solicitar verba emergencial para integrar os esforços orçamentários da Secretaria de Assistência Social de Petrópolis, visto à declaração de Calamidade Pública divulgada no decreto nº 6365 de 15/02/2022.

Reiteramos a importância da colaboração federal neste esforço humanitário.

No ensejo, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAROLINE VICTORIA CERQUEIRA DOS SANTOS:12722104725

Assinado de forma digital por KAROLINE VICTORIA CERQUEIRA DOS SANTOS:12722104725
Dados: 2022.02.18 13:20:12 -03'00'

KAROLINE CERQUEIRA

Secretária de Assistência Social

COFINACIAMENTO FEDERAL PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

Secretaria de Assistência Social solicitante

[X] Municipal [__] Estadual [__] Distrito Federal

Município: PETRÓPOLIS UF: RJ

Nome do Gestor: KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS

Nome do Contato para referência: GUILHERME CASTRO DE CARVALHO

Telefone 21- 971897552 E-mail: GUILHERMECASTRO@PETROPOLIS.RJ.GOV.BR

Requerimento referente ao mês: FEVEREIRO/2022

Nº de Pessoas Acolhidas nos Alojamentos Provisórios	**Nº de Decreto Municipal/Estadual que declara a situação de emergência ou calamidade**
2.700	DEC. MUN. 6365 DE 15.02.2022

Relação dos Alojamentos Provisórios Implantados:

CEI Belarmino de Souza (SIMÉRIA)
CEI Lions (VALPARAÍSO)
CEI Oswaldo Cruz (QUARTEIRÃO INGELHEIN)
CEI San Charbel (CAXAMBÚ)
CEI São José dos Oblatas (CASTELÂNEA)
CEI Sonia Scudese (ALTO DA SERRA)
CEI Terra Santa (VALPARAÍSO)
CEI Tia Alice (ALTO DA SERRA)
CEI Zilda Arns (CENTRO)
E. M. Santo Antônio (ALTO DA SERRA)

E. M. Joaquim Deister (FLORESTA)
E. M. Sem. Mario Martins (CAXAMBÚ)
E.M Abelardo Delamare (CAXAMBÚ)
E.M Duque de Caxias (QUISSAMÃ)
E.M Marcelo Alencar (QUITANDINHA)
E.M Paulo Freire (CENTRO)
E.M Prof Nilton Santos (NOGUEIRA)
E.M Professor Flávio Maciel (INDEPENDÊNCIA)
E.M. Clemente Fernandes (ALTO DA SERRA)
E.M. Geraldo Ventura Dias (ALTO DA SERRA)
E.M. Papa João Paulo II (SÃO SEBASTIÃO)
E.M. Rubens de Castro Bomtempo (ALTO DA SERRA)
E.M.Fabrica do Saber (CASCATINHA)
Escola Paroquial Bom Jesus (QUITANDINHA)
Germano Valente COMAC (MORIN)
Liceu Cordolino Ambrósio (CENTRO)
Recrear (CARANGOLA)
E. PAROQUIAL CARLOS DEMIÁ (RETIRO)
UBS Alto Independência (INDEPENDÊNCIA)

Neste ato, fica o Gestor/Chefe do Poder Executivo ciente de que o não atendimento das condições previstas no art. 2º da Portaria MC nº 735, de 31 de dezembro de 2021, no prazo de até 90 (noventa) dias, poderá acarretar devolução integral do recurso repassado.

KAROLINE VICTORIA CERQUEIRA DOS SANTOS:12722104725

Assinado de forma digital por KAROLINE VICTORIA CERQUEIRA DOS SANTOS:12722104725
Dados: 2022.02.18 13:22:34 -03'00'

KAROLINE CERQUEIRA

Secretária de Assistência Social de Petrópolis

10
AG

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pelo TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS/GRANDE - 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 2/2020 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IV da Constituição Federal, aqui entre outros, além da previsão constante no artigo 78, incisos XI, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as expressivas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros no intervalo de menos de 06 horas, ou seja que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que em decorrência natural desse fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região.

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que o referido somatório desse desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com dificuldade de resposta e reconstrução rotineiramente;

CONSIDERANDO que há comprometimento de fornecimento de serviços considerados básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, mediante esse inegável estado excepcional e extraordinário instalado de coisas, mas ao contrário deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, visando minorar os infortúnios e as dificuldades dos munícipes atingidos pelo sinistro, cabendo-lhe ainda a obrigação indeclinável de restaurar a normalidade do uso viário;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de recuperação, mesmo ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, mediante ocupação de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoas para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, aquisições, impressos, ramais, colchões, lonas, utensílios, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias atingidas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Art. 3º – Ficam também postos a disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia e água, de telecomunicações e de apoio, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento dos vítimas de catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil, autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se a ocupação provisória da desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser considerados a depreciação e a desvalorização que recairão em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível, nos imóveis residenciais localizados em áreas seguras, no processo de desapropriação e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiada pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública perdurará pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 78, VI da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e desabamentos, em praticamente todos os pontos do 1º Distrito do Município, ceifaram muitas vidas e provocaram inúmeras pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, portanto, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar com a excepcional ordem de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir de hoje 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ
Avenida Barão do Rio Branco, 2 846 - Centro
CNPJ 14 920 206/0001-44 Telefone

HISTÓRICO DA RECEITA DE 01/01/2022 A 22/02/2022

Receita	956 - Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade - 1 7 1.6 50 I A-ANALÍTICA					Orçada.	0 00
Lançada	470.000,00		Cancelada	0.00	0.00%	*** Receita Projetada para o Exercício ***	
Arrecadada	470.000,00	0.00%	Rel. Maior	470.000.00	0 00		

Lançamento	Em	Banco	Documento	Histórico	Valor	Status
200	22/02/2022	140	extrato	999-RECEITA DE TRANSFERÊNCIA - FNAS - PVAC PISO	470 000,00	NORMAL
1.660 99-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					470.000 00	
TOTAIS:				LANÇAMENTOS: 1	470 000,00	
TOTAL GERAL:				LANÇAMENTOS: 1	470.000,00	

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social

12

COMPARATIVO PARCIAL DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (COM FILTRO) - DE JANEIRO A FEVEREIRO/2022

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Período	Superávit	Déficit
1	Receitas Correntes	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
1.7	Transferências Correntes	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
1.7.1.6.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
1.7.1.6.50.00.01.10.00.00	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
TOTAL - Receitas Correntes		0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (COM FILTRO)		0,00	470.000,00	470.000,00	0,00

Carlos Eduardo Lopes Lima
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo de Assistência Social
Mat. 23729-0 CRC/RJ 110.156/O-0

Extrato de Conta Corrente

033222141390755007
22/02/2022 14:17:56

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	96023-3 PETROPOLIPVAC PORT495
Período do extrato	21/02/2022 até 22/02/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/02/2022		Saldo Anterior			0,00 C
22/02/2022	22/02/2022	Ordem Bancária	814.588 000 001	470.000,00 C	
22/02/2022		S A L D O			470.000,00 C
Saldo					470.000,00 C
Juros *					3,30
Data de Débito de Juros					25/02/2022
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					02/03/2022

Transação efetuada com sucesso por: JF671687 KAROLINE VICTORIA CERQUEIRA DOS SAN

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem art. 87, parágrafo único, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, no art. 8º da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, no Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, e no art. 13 do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, nos art. 19-A e 19-B do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social; resolve:

Art. 1º Regulamentar o cofinanciamento federal, na modalidade fundo a fundo, dos serviços e do aprimoramento da gestão por meio de Blocos de Financiamento da assistência social, bem como dos Programas e Projetos socioassistenciais.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 2º Para fins dessa Portaria considera-se:

I – Bloco de Financiamento: são conjuntos de recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais, calculados com base no somatório dos componentes que os integram e vinculados a uma finalidade.

II – bloqueio de recursos: a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que deram ensejo, impõe ao Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS o seu restabelecimento, inclusive com a transferência retroativa de recursos.

III – suspensão de recursos: a interrupção temporária do repasse de recursos, que a partir da regularização das situações que deram ensejo, impõe ao FNAS o seu restabelecimento, sem transferência retroativa de recursos, e

IV – receita: o resultado do somatório do saldo apurado no final do exercício anterior, do repasse de recurso e das aplicações financeiras do exercício.

V – competência: período a que se refere a despesa federal, conforme o cronograma de cofinanciamento federal das ações socioassistenciais independentemente do momento do seu efetivo repasse.

CAPÍTULO II

Do Plano de Ação

Art. 3º O Plano de Ação consiste em instrumento informalizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome -MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social.

§ 1º As informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993.

§ 2º Deverão integrar o Plano de Ação as transferências e aplicações destinadas a cofinanciar a totalidade das ações, inclusive as instituídas durante o exercício financeiro, para ampliar a cobertura da rede, bem como para complementar ou fortalecer os serviços existentes.

Art. 4º O lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício.

§ 1º A abertura do Plano de Ação dar-se-á por meio de Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, preferencialmente até o final do exercício anterior ao de referência.

§ 2º A SNAS poderá prorrogar o prazo de lançamento das informações do Plano de Ação nos termos deste artigo, em casos devidamente justificados.

§ 3º O lançamento das informações no Plano de Ação, pelos gestores, realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura dele.

§ 4º Após o término do prazo de lançamento das informações pelos gestores nos termos do parágrafo anterior, o Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias mediante preenchimento de parecer em sistema informatizado disponibilizado pelo MDS.

§ 5º Após o prazo disciplinado nos §§ 3º e 4º deste artigo, e não lançadas as informações no Plano de Ação e respectiva avaliação do Conselho de Assistência Social competente, a SNAS suspenderá o repasse dos Blocos de Financiamento disciplinados nos incisos IV do art. 7º e de Programas e Projetos, do exercício de referência do respectivo Plano de Ação, até que todo o ciclo de preenchimento ocorra com o parecer favorável do Conselho de Assistência Social.

Art. 5º As transferências das competências dos recursos do exercício do Plano ficam asseguradas do início do exercício até o término do período de preenchimento e aprovação do Plano de Ação.

Art. 6º As informações referentes à previsão financeira do repasse do cofinanciamento federal serão lançadas pela SNAS com base na partilha de recursos federais pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT de acordo com os critérios deliberados pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e servirão como base para as transferências regulares e automáticas, modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO III

Dos Blocos de Financiamento

Art. 7º Os recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos pelos seguintes Blocos de Financiamento:

I – Bloco da Proteção Social Básica;

~~II – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;~~

II - II - Bloco da Proteção Social Especial. (Redação dada pela Portaria 967, de 22 de março de 2018).

~~III - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.~~ (Revogado pela Portaria 967, de 22 de março de 2018).

IV - Bloco da Gestão do SUAS; e

V - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

~~Art. 8º São componentes dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito cada Proteção.~~

Art. 8º São componentes dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial os serviços instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção. (Redação dada pela Portaria 967, de 22 de março de 2018).

Art. 9º O Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros para apoio à gestão e execução local do Índice de Gestão Descentraliz. do SUAS observará seu regulamento específico.

Art. 10 O Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único tem como componente o Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros para apoio à gestão e execução local do Programa Bolsa Família e Cadastro Único observará seu regulamento específico.

Art. 11 Os componentes dos Blocos de Financiamento são as unidades de apuração do valor a ser repassado aos en considerando-os critérios de partilha e demais normas.

Parágrafo único. Os componentes dos Blocos de Financiamento diferenciam-se das atividades a serem desenvolvidas pelos serviç ou das ações dos Índices de Gestão Descentralizadas.

Art. 12 Os recursos a serem transferidos para cada Bloco e seus respectivos componentes devem estar registrados pelo Fu Nacional de Assistência Social – FNAS em memórias de cálculo, disponibilizadas no SUASWeb.

CAPÍTULO IV

Das Transferências

Art. 13 A SNAS e a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC encaminharão ao FNAS as informações necessárias pa realização da transferência do cofinanciamento federal

Parágrafo único. A SNAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Art. 14 Os recursos da parcela do cofinanciamento federal serão transferidos aos Fundos de Assistência Social dos Estad Municípios e o Distrito Federal, na modalidade fundo a fundo, observadas:

I - as especificidades dos componentes de cada Bloco de Financiamento; e

II - as especificidades dos Programas e Projetos de acordo com as normas que os regem.

Parágrafo único. O FNAS providenciará, para cada Bloco de Financiamento, Programa ou Projeto, a abertura de conta corre específica e vinculada aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no Cadastro Naci da Pessoa Jurídica – CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria da Receita Federal Brasil.

Art. 15 Conforme disponibilidade financeira, o FNAS poderá repassar valores parciais para os Programas, Projetos e Blocos Financiamento discriminados nos incisos I a IV do art. 7º, de acordo com seus componentes.

Art. 16 Os recursos do cofinanciamento federal deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica, com institui financeira oficial federal que possua acordo de cooperação com o MDS, e, enquanto não empregados na sua finalidade, se automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, c resgates automáticos.

17

§ 1º O acordo de cooperação com a instituição financeira de que trata o caput deverá prever, para manutenção da regularidade contas pelos ordenadores de despesa, os procedimentos de registros necessários ao cumprimento do disposto no caput

§ 2º Cabe ao ente recebedor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em fundos de aplicação financeira de curto pr ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente utilizados na consecução das ações de assistência ele referenciadas, estando sujeitos às mesmas finalidades e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transf

§ 4º Fica vedada a aplicação de recursos em conta centralizadora ou qualquer outro mecanismo semelhante.

Art. 17 Serão suspensos os repasses federais para o Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS no caso em que o Conselho Assistência Social não informar a aprovação total dos gastos dos recursos transferidos do Bloco de Financiamento da Gestão SUAS, no prazo estabelecido no § 2º do art. 42 desta Portaria em sistema disponibilizado pelo MDS.

§ 1º A suspensão do repasse de recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS ocorrerá a partir do mês subsequente ao descumprimento do prazo previsto no caput.

§ 2º Será restabelecido o repasse no mês subsequente ao da aprovação total, devidamente informada por meio do Demonstrativo Sintético.

§ 3º As transferências dos recursos das competências ficam asseguradas até o término do período de preenchimento do Parecer Conselho de Assistência Social, desde que não haja pendências de exercícios anteriores

Art. 18 O FNAS promoverá a abertura de contas correntes específicas nos respectivos fundos para movimentação dos recur referentes ao cofinanciamento estadual, municipal e do Distrito Federal para cada Bloco de Financiamento, Programa e Projeto

Parágrafo único. O cofinanciamento estadual, municipal e do Distrito Federal contidos nas contas correntes abertas na for no caput estarão sujeitos às normas específicas de cada ente.

CAPÍTULO V

Da Execução

Art. 19 A execução financeira dos recursos do cofinanciamento federal deve:

I – no caso dos Blocos de Financiamento, ser compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com respectivos Plano de Assistência Social e Plano de Ação e demais normativos que os regem.

II – no caso dos Programas e Projetos, ser compatível com os respectivos Plano de Assistência Social e Plano de Ação e den normativos que os regem.

Art. 20 Os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento, Programa e Projeto devem ser aplicados exclusivamente nas ações finalidades definidas para estes.

Art. 21 Os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do art. 7º podem ser utilizados para qualquer serviço respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

Art. 22 O percentual para gasto com a equipe de referência, estipulado pelo CNAS, será apurado considerando as despesas c recursos dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do art. 7º, com o pagamento de pess da equipe de referência no exercício de apuração

§ 1º O percentual será obtido pela razão entre a despesa com a equipe de referência e a receita apurada.

~~§ 2º O percentual será apurado, separadamente, nos Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Mé Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e para cada Programa ou Projeto.~~

§ 2º O percentual será apurado, separadamente, nos Blocos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e para c Programa ou Projeto. (Redação dada pela Portaria 967, de 22 de março de 2016).

§ 3º Será considerado como gasto inelegível o valor que ultrapassar o limite estabelecido e apurado na forma deste artigo.

§ 4º Os pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica devido à prestação de serviço, de qualquer natureza, não são computa no cálculo do percentual para gasto com pagamento de pessoal da equipe de referência.

§ 5º É vedada a aplicação dos recursos oriundos do Bloco da Gestão do SUAS para o pagamento de pessoal, conforme disciplin no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 7.636/2011.

Art. 23 A execução dos recursos do cofinanciamento federal deverá ser realizada exclusivamente nas contas vinculadas respectivos Blocos de Financiamento, Programas e Projetos.

§ 1º As parcelas do cofinanciamento estadual, municipal e do Distrito Federal não poderão ser depositadas nas contas vinculadas cofinanciamento federal.

§ 2º Para fins de pagamento de pessoal, desde que observadas as orientações do FNAS, o gestor poderá transferir o valor par unidade administrativa do ente a fim de realizar o pagamento.

Art. 24 A execução dos recursos repassados será acompanhada e fiscalizada:

I - pelo SNAS e pelos Conselhos de Assistência Social, observadas as respectivas competencias, de modo a verificar a regularid dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiame referidos nos incisos I a III do art. 7º; e

II - pelos Conselhos de Assistência Social, observadas as respectivas competências, de modo a verificar a regularidade dos a praticados, quanto aos recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos IV e V do art. 7º.

Art. 25 Compete aos Estados, Municípios e o Distrito Federal zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela Ur executados direta ou indiretamente por estes.

Parágrafo único. Os entes serão responsáveis pela boa e regular utilização do recurso, devendo, sempre quando solicitad encaminhar informações, documentos ou realizar devolução de recursos a União, nos casos de comprovada irregularidade execução dos serviços, programas e projetos, inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social ou irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.

Art. 26 A devolução de recursos provenientes de impropriedades e/ou irregularidades na utilização e execução do cofinancia ne federal deverá ser efetuada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo como favorecido o FNAS, salvo nos casos:

I - de devolução com recursos próprios do ente para as respectivas contas vinculadas, durante o exercício financeiro recebimento do recurso, devido a eventuais impropriedades e/ou irregularidades ocorridas neste, referentes aos servi programas e projetos, após análise e autorização do FNAS;

II - de solicitação e aprovação de compensação ao FNAS das parcelas subsequentes do valor impugnado, nos casos impropriedades e/ou irregularidades apuradas.

III - dos Blocos de Financiamento de Gestão do SUAS e de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, em que deve ser observadas as sistemáticas e as normas do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Art. 27 Para fins desta Portaria, os recursos serão executados na forma do disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 20 devendo a utilização dos recursos ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado pela instituição financeira ofi federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 28 Após o fim da vigência dos Programas e Projetos, o recurso existente em conta deverá ser devolvido por meio de GRU FNAS, salvo disposição específica.

Parágrafo único. Poderá ser realizado pagamento em data posterior a vigencia, desde que as fases do empenho e liquidação despesa tenham ocorrido durante a vigência do Programa ou Projeto.

Art. 29 Os recursos repassados para os Programas ou Projetos, cuja lógica de financiamento é de ressarcimento por ativ dade realizadas, podem ser utilizados na execução futura dos respectivos Programas ou Projetos ou ainda em outra finalidade Assistência Social.

CAPITULO VI

Da Reprogramação

SEÇÃO I

Blocos de Serviços

Art. 30 Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Dist Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco

Financiamento a que pertencem.

§ 1º No caso de descontinuidade na execução dos serviços, o FNAS apurará os meses que apresentaram interrupção na ofe

19

determinando

I – a devolução do valor equivalente às parcelas mensais do período verificado; ou

II – a compensação do valor correspondente, à conta das parcelas subsequentes do componente respectivo

§ 2º A parcela mensal será calculada com base no valor do componente atrelado ao serviço que deixou de ser executado, cal FNAS a avaliação do valor a ser glosado.

SEÇÃO II

Bloco de Gestão

Art. 31 Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadas Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloc que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bo Família e do Cadastro Único serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

SEÇÃO III

Programas e Projetos

Art. 32 Os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados p o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência desses

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

~~Art. 33 Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexida Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações de Contas registradas instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, contido no sistema informatiz SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à mani do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.~~

Art. 33 Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Proje terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Fís Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento finalidades dos recursos. (Redação dada pela Portaria 967, de 22 de março de 2018)

§ 1º A abertura do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dar-se-á por meio de Portaria da SN preferencialmente até o final do primeiro semestre do exercício subsequente ao de referência da prestação de contas.

§ 2º A SNAS poderá prorrogar o prazo de lançamento das informações de prestação de contas nos termos deste artigo, em ca devidamente justificados.

§ 3º O lançamento das informações pelos gestores, de que trata o caput, realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira.

§ 4º O Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo lançamento das informações pelos gestores, nos termos do parágrafo anterior.

§ 5º Compete à SNAS a análise das contas prestadas pelos gestores e avaliadas pelos Conselhos de Assistência Social, realizadas meio do SUASWeb.

§ 6º A análise efetuada pela SNAS compreende a utilização dos recursos federais para o cofinanciamento dos serviços, progra projetos socioassistenciais.

Art. 34 A SNAS poderá requisitar esclarecimentos complementares visando à apuração dos fatos, quando houver indício informações inverídicas ou insuficientes, e aplicar as sanções cabíveis, bem como encaminhar aos órgãos competentes para devidas providências quando for o caso.

§ 1º O FNAS definirá a forma do cumprimento de diligências, que poderá ocorrer por meio de:

I - apresentação da prestação de contas retificadora em meio eletrônico mediante reabertura do Demonstrativo, a ser solicit pelo FNAS;

II - apresentação de documentação e/ou justificativas; e

III - devolução de recursos.

§ 2º As diligências devem ser cumpridas no prazo definido na comunicação, a contar do seu recebimento.

§ 3º Quando não for possível a comunicação por meio de documento expedido pelo FNAS ou por qualquer outro meio, é publicado edital de notificação no Diário Oficial da União.

§ 4º Determinada a diligência, decorrido o prazo do seu cumprimento sem manifestação dos interessados, ou tendo sido presta informações insuficientes ou incompletas, ou ainda apresentados dados incapazes de sanear os indícios de irregularidade, é emitido relatório final acerca das contas, salvo a hipótese de o FNAS considerar necessária a expedição de nova diligência.

§ 5º O FNAS poderá conceder prorrogação de prazo para atendimento a diligência.

Art. 35 O Ordenador de Despesa do FNAS verificará a regularidade das contas, decidindo:

I – pela aprovação, quando estiverem regulares;

II – pela aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal;

III – pela reprovação parcial ou total, quando constatadas falhas que comprometam a sua regularidade e que resultarem em dano erário; e

IV – pelo encaminhamento para Tomada de Contas Especial em razão da omissão no dever de prestar contas.

§ 1º Erros formais ou falhas que incidam sobre o conjunto da prestação de contas, mas não impliquem em dano ao erário não ense sua reprovação ou resvalização, devendo o fato ser comunicado no Relatório de Atividades do Gestor nas próximas contas anuais Ordenador de Despesas.

§ 2º A aprovação da prestação de contas não exclui a possibilidade de reanálise, a qualquer tempo, nos casos em que existir indí de irregularidades.

§ 3º Quando o dano ao erário apurado for igual ou inferior ao valor mínimo disciplinado para inscrição no Cadastro Informativo Créditos não quitados do Setor Público Federal – Cadin, o Ordenador de Despesa do FNAS poderá decidir pela aprovação r ressalvas da prestação de contas.

Art. 36 O FNAS notificará os gestores responsáveis da obrigação de prestar contas quando encerrado o prazo para apresentação. Permanecendo a omissão, poderá ser iniciada a instauração da Tomada de Contas Especial, no valor da receita por exercício das contas em análise.

§ 1º Serão considerados omissos no dever de prestar contas, os gestores que não enviarem a prestação de contas eletronicamente por intermédio do preenchimento do Demonstrativo Sintético ou em meio físico com a apresentação da documenta comprobatória dos gastos.

§ 2º A Prestação de Contas será considerada recebida eletronicamente quando da devida autenticação de entrega entendida co validação necessária, que ocorre no ocasião da confirmação do envio das informações pelo gestor e do Parecer do Conselho.

Art. 37 Compete ao gestor sucessor apresentar a prestação de contas, quando o gestor anterior não tenha feito, dos recur federais recebidos por seu antecessor, ou, na impossibilidade, apresentar as medidas legais visando ao resguardo do patrimô público, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 38 O Ordenador de Despesa do FNAS solicitará a abertura de Tomada de Contas Especial, conforme legislação específica, casos em que deliberar pela reprovação parcial ou total da prestação de contas dos recursos federais por existência de dano erário ou por comprovada omissão no dever de prestar contas.

Art. 39 A Tomada de Contas Especial será instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do FNAS e ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - a prestação de contas que não for apresentada, observados os prazos fixados no art. 33 e o disposto no art. 36, desta Portaria.

II - a prestação de contas não for aprovada em decorrência de:

a) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

b) não devolução de saldos que porventura tenham sido solicitados; e

c) outros motivos que ensejem dano ao erário

Parágrafo único. A Tomada de Contas Especial poderá ser instaurada, ainda, por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, mesmo não esgotadas as medidas administrativas internas.

Art. 40 No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União, será realizada a análise da documentação e adotados os seguintes procedimentos:

I – se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito o Ordenador de Despesa do FNAS deverá:

a) comunicar a aprovação ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, visando ao arquivamento do processo;

b) registrar a baixa da responsabilidade

II – se não aprovada a prestação de contas, o Ordenador de Despesa do FNAS deverá:

a) comunicar o fato ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial para que adote as providências necessárias ao prosseguimento do feito; e

b) manter a inscrição de responsabilidade.

Art. 41 No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao TCU, o Ordenador de Despesa do FNAS informará ao Tribunal.

Parágrafo único. O Ordenador de Despesa do FNAS aguardará o pronunciamento do TCU para tomar as medidas administrativas necessárias.

Art. 42 Os recursos dos Blocos de Financiamento da Gestão, de que tratam os incisos IV e V do art. 7º terão sua execução registrada em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto à sua adequada execução e aplicação conforme normativos próprios.

§ 1º O Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, para os Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único é um instrumento de caráter informacional para o MDS, não tendo valor de prestação de contas para o gestor federal, conforme normativos que disciplinam a matéria.

§ 2º Os prazos para apresentação do Demonstrativo Sintético respeitarão preliminarmente o disposto no art. 33, podendo ser prorrogados, individualmente, mediante ato próprio.

§ 3º As regras relativas à prestação de contas desta Portaria não se aplicam aos Blocos de Financiamento constantes do caput, salvo disposição expressa.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Art. 43 Os gestores dos respectivos Fundos de Assistência Social terão até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da abertura das novas contas correntes sob a lógica da presente Portaria para realizar as transferências dos saldos das contas anteriores à publicação desta para as novas contas correntes, referentes à cada Bloco de Financiamento, Programa e Projeto.

§ 1º Os Gestores deverão transferir os recursos existentes nas contas vinculadas:

~~I – para a conta do Bloco de Financiamento correspondente da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quando se tratar de recursos referentes aos serviços das respectivas Proteções.~~

I- para a conta do Bloco de Financiamento correspondente da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial quando se tratar de recursos referentes aos serviços das respectivas Proteções.(Redação dada pela Portaria 967, de 22 de março de 2018)

II – para a conta do Bloco da Gestão do SUAS, quando se tratar de recursos referentes ao Índice de Gestão Descentralizada SUAS

III - para a conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, quando se tratar de recursos referentes índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

IV - para as respectivas contas abertas aos Programas e Projetos, quando se tratar de recursos referentes aos Programa Projetos

§ 2º Os saldos remanescentes dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo cujas contas foram abertas anteriorm 2005, deverão ser transferidos para as novas contas de cada Bloco de Financiamento, conforme a seguinte correlação

I – para a conta do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa de Atenção à Criança.

c) Programa de Atenção à Pessoa Idosa; e

d) Agente Jovem.

II - para a conta do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade os recursos do Programa Portador de Deficiência.

III - para a conta do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade os recursos de Abrigo.

§ 3º Os tipos de contas que porventura não tenham sido mencionados neste artigo deverão ter os saldos transferidos confor orientação do FNAS

§ 4º Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Fede por meio do Piso Básico Variável I e II e do Piso Variável de Média Complexidade deverão ser transferidos e utilizados no Bloco Financiamento da Proteção Social Básica

Art. 44 Transcorridos 90 (noventa) dias a contar da abertura das contas correntes, os saldos remanejados para as contas dos Blo de Financiamento na forma do § 2º do art. 43, serão considerados para fins de apuração do índice de suspensão, na forma da Portari MDS nº 36 de 25 de abril de 2014.

Art. 45 O gestor que decorrer pela não utilização dos recursos existentes nas contas anteriores à publicação desta Portaria, ou ai não transferir os recursos para as novas contas dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento disciplinados nos incisos I a IV do art. 7º, deverá devolver os saldos no prazo estipulado no art. 43, por meio de GRU, comunicando o fato ao FNAS.

Art. 46 Após transcorrido o prazo do art. 43, sem que tenha ocorrido a devolução ou a transferência dos recursos para as no contas vinculadas aos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento disciplinados nos incisos de I a IV do art. 7º, o ente ter repasse de recurso destes suspenso, até que a situação seja regularizada com a devolução ou transferência dos recursos.

Art. 47 O gestor após devolver o recurso na forma do disposto nessa Portaria, deverá comunicar o FNAS do procedimento adotad

§ 1º O FNAS poderá solicitar a instituição financeira oficial federal o encerramento das contas correntes anteriores à sistemá adotada por esta Portaria, após a abertura das novas contas.

§ 2º O ente não poderá creditar qualquer valor nas contas anteriores a sistemática adotada por esta Portaria, após a abertura novas contas

Art. 48 A aplicação automática pela instituição financeira oficial federal a que se refere o art. 16 e a execução dos recursos cofinanciamento federal por meio eletrônico a que se refere o art. 27 estará condicionada à disponibilidade da funcionalidade p referida instituição.

Art. 49 Após a abertura das novas contas, os recursos do cofinanciamento federal serão depositados na conta específica respectiva Programa Projeto e dos Blocos de Financiamento, independentemente da competência do pagamento.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas nas contas atuais até a abertura das novas contas vinculadas aos Program Projetos e dos Blocos de Financiamento, aplicando as demais disposições desta Portaria.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 50 A SNAS poderá expedir atos complementares necessários à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 51 São de responsabilidade de seus declarantes e presumem-se verdadeiras as informações lançadas eletronicamente

sistemas disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Art. 52 Os Estados, Municípios e o Distrito Federal que não realizarem a implantação ou expansão no prazo estipulado ou d desistirem da execução, devem devolver o valor repassado devidamente atualizado, por meio de GRU ao FNAS.

§ 1º Os Estados, Municípios e o Distrito Federal poderão solicitar à SNAS a compensação do valor repassado nas parc posteriores à conta do Bloco, estando assim desonerados da referida implantação ou expansão.

§ 2º Poderão ser aplicadas as regras estabelecidas nesta Portaria para as implantações e expansões pactuadas e não executad partir do exercício de 2012, sendo necessária a realização de correspondência com os componentes dos Blocos de Financiame na forma do art. 43.

§ 3º Os Estados, Municípios e o Distrito Federal que não possuírem outro componente atrelado ao Bloco de Financiamento deve devolver os recursos repassados, por meio de GRU, ao FNAS.

Art. 53 As informações do SUASWeb serão automaticamente migradas para as novas ferramentas eletrônicas que porventu forem criadas visando ao aprimoramento dos repasses relativos ao cofinanciamento federal, bem como das prestações de con respeitadas as normas aplicáveis.

Art. 54 As informações extraídas dos sistemas do MDS serão consideradas documentos para fins de comprovação nos proce instituídos no âmbito do Ministério.

Art. 55 Os documentos comprobatórios relativos à execução dos recursos dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiame deverão ser mantidos arquivados em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição da SNAS e dos órgãos controle interno e externo, no prazo estabelecido no inciso II do art. 6º da Instrução Normativa nº 71, de 28 de novembro de 20 do Tribunal de Contas da União, ou norma superveniente.

Parágrafo único. No caso dos incisos IV e V do art. 7º, os documentos deverão ser mantidos e guardados para fins de verificação fidedignidade das informações dos índices de gestão.

Art. 56 A SNAS terá acesso às informações dos saldos e extratos das contas correntes abertas pelo FNAS, bem como documentos relativos à execução dos recursos federais.

Parágrafo único. As informações constantes do caputpoderão ser publicadas inclusive em meio eletrônico pela SNAS.

Art. 57 A SNAS divulgará oficialmente os valores dos recursos repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados cofinanciamento federal, em relatório eletrônico disponibilizado nos canais de comunicação do MDS para efeitos do determin na Lei nº 9.452/1997.

~~Art. 58 O inciso III e o Parágrafo único do art. 3º da Portaria MDS nº 36 de 25 de abril de 2014 passarão a vigorar com a seguin redação:~~ (Revogada pela portaria nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019)

~~"Art. 3º .....~~

~~III – priorizar o repasse de recursos, conforme a disponibilidade financeira, aos entes federativos que estiverem com menor sa nas contas dos respectivos Fundos de Assistência Social, observando os saldos individualizados dos Programas, Projetos e Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social de A Complexidade e da Gestão do SUAS;~~ (Revogada pela portaria nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019)

~~Parágrafo único. A apuração, suspensão e o restabelecimento serão realizados separadamente nos Blocos de Financiamento Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade." (NR)~~ (Revog pela portaria nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019)

~~Art. 59 A apuração a partir de abril de 2016 referente à Portaria MDS nº 36, de 25 de abril de 2014, terá como base o disposto na Portaria~~ (Revogada pela portaria nº 2.362 de 20 de dezembro de 2019)

Art. 60 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 61 Fica revogada a Portaria MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010.

TEREZA CAMPELLO

*Esse texto não substitui o publicado no D.O.U.

//]]>

PORTARIA Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 27, II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 2º do Anexo I do Decreto nº 7.493, de 06 de junho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, e no Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 07, de 17 de maio de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e a Resolução nº 12, de 11 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõem sobre parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências tem como finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e de calamidade pública, que se encontrem desabrigados e desalojados.

Capítulo II

DOS PARÂMETROS PARA A OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

Art. 3º São objetivos do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência.

I - assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, observando as especificidades dos grupos étnicos, ciclos de vida, deficiências, dentre outras situações específicas;

II – manter alojamentos provisórios, quando necessários;

III - identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;

IV - articular a rede de políticas públicas e as redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas; e

V – promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso, quando for o caso, a benefícios eventuais.

Parágrafo único. Constituem elementos basilares do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências as provisões necessárias à implementação do serviço e as aquisições devidas aos usuários, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS compreendendo ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social, essenciais ao serviço.

Art. 4º O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências deverá ser ofertado de forma intersetorial e articulada com órgãos de defesa e proteção civil e com as demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, sociedade civil organizada, agências de cooperação, conselhos de defesa civil e núcleos de defesa civil comunitários, onde houver, dentre outros, conforme a necessidade, em todas as esferas da Federação, com vistas à minimização dos danos ocasionados e provimento das necessidades verificadas.

Art. 5º De forma a assegurar o atendimento de famílias e indivíduos em situação de calamidades públicas ou de emergências, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências será executado pelo gestor da política de assistência social do Município, Estado ou Distrito Federal enquanto perdurar a situação de calamidade pública ou de emergência.

§ 1º A execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e respectivo cofinanciamento federal, poderá se estender após o período de decretação do estado de calamidade pública ou de situação de emergência, conforme a necessidade.

§ 2º Caberá ao gestor local promover a gradativa desmobilização de ações emergenciais, na medida em que forem superados os motivos que levaram à decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 3º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atingidas, o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais e a sobrecarga das equipes, dentre outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos.

Capítulo III

DOS RECURSOS

Art. 6º O recurso do cofinanciamento federal destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências comporá o Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, alocado na Ação Orçamentária 2A69 limitado a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS.

§ 1º O cofinanciamento de que trata esta Portaria terá como base a quantidade de indivíduos/famílias desalojadas ou desabrigadas em decorrência de situação de emergência e de calamidade pública.

§ 2º O Valor de Referência, que servirá para o cálculo da transferência de recursos do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) podendo ser redefinido conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social por ato da Secretária Nacional de Assistência Social.

§ 3º O valor do repasse do cofinanciamento federal para a oferta do serviço será composto por adicionais de recursos, considerando a proporcionalidade da situação de emergência ou calamidade pública, o percentual de pessoas em maior vulnerabilidade dentre as famílias e indivíduos atingidos e a existência de regulamentação de benefícios eventuais, conforme Anexo I

§ 4º A transferência de recursos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências em Municípios, Estados e Distrito Federal ocorrerá de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo enquanto perdurar o período de reconhecimento federal da situação de calamidade pública ou de emergência, salvo nas situações excepcionais de que tratam os artigos 5º e 9º

§ 5º O recurso do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências deverá ser aplicado na garantia das provisões tipificadas, necessárias ao atendimento de famílias e indivíduos, conforme previsto no paragrafo único do art. 3º

Capítulo IV

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 7º Para receber o cofinanciamento federal de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, os Municípios, Estados e Distrito Federal deverão observar as seguintes condições.

I – a existência de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério da Integração Nacional, na forma prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e as demais normas aplicáveis à matéria.

II – o encaminhamento formal de requerimento, contendo a exposição de motivos que justifiquem o apoio pela União, nos moldes definidos pelo Anexo II desta portaria; e

III – a celebração do Termo de Aceite, disponível na página eletrônica do MDS, contendo os compromissos e responsabilidades da oferta do Serviço.

§ 1º Constitui condição para recebimento do repasse de recursos do cofinanciamento federal a celebração do Termo de Aceite por parte do gestor da política de assistência social do Município, Estado ou Distrito Federal.

§ 2º O aceite formal, na forma do inciso III do art. 7º, poderá ser encaminhado em período anterior à ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública, como etapa de planejamento e prévia habilitação do Município, Estado ou Distrito Federal ao cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 3º O cofinanciamento será concedido exclusivamente a um ente da federação com competência no mesmo território, conforme decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade, observado o art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 8º Os documentos elencados nos incisos II e III do art. 7º deverão ser encaminhados para a Secretaria Nacional de Assistência Social, preferencialmente por meio físico, não excluindo outras possibilidades de envio, conforme o contexto local.

Art. 9º Para solicitar prorrogação do cofinanciamento de que trata esta Portaria para período posterior ao reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública, prevista no § 4º do art. 6º, o gestor da Política de Assistência Social do Município, Estado ou Distrito Federal deverá elaborar novo requerimento, acompanhado de plano de trabalho, conforme disposto no Anexo III desta Portaria, e encaminhar à Secretaria Nacional de Assistência Social, preferencialmente por meio físico, não excluindo outras possibilidades de envio, conforme o contexto local.

Art. 10. Nos casos em que houver a permanência de famílias e indivíduos em situação de desabrigo, após o período de vigência da decretação que trata o inciso I do art. 7º, é facultada a prorrogação do cofinanciamento federal durante a etapa de desmobilização de ações emergenciais para o restabelecimento dos serviços socioassistenciais até o limite de doze meses, a contar do encerramento do reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme previsto no § 3º do art. 5º.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11. O cofinanciamento federal destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências dar-se-á a partir de sua deliberação pelo CNAS, por meio da Resolução nº 17, de 11 de junho de 2013.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

Telefone	E-mail

Exposição de motivos

Justificativa da solicitação de apoio pela União, indicando a insuficiência dos equipamentos e serviços locais do SUAS para atendimento das famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e/ou estado de calamidade pública, que se encontrem temporária ou definitivamente desabrigados

Tipo de execução do Serviço	Direta	Conjunta	Complementar

Quadro de intensidade

Desalojados e/ou desabrigados	Quantidade	Percentual em relação à população total
Famílias		
Pessoas		

Período estimado de permanência da situação (em meses):

Quadro dos grupos em maior vulnerabilidade

Desalojados e/ou desabrigados	Quantidade	Percentual em relação à população desabrigada
0 - 11 anos e 11 meses		
12 – 17 anos e 11 meses		

Psicologo

Outros

A solicitação de prorrogação do cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências deverá ocorrer quando houver a permanência de famílias e indivíduos em situação de desabrigo após o período de vigência da decretação de que trata o inciso I do art. 7º desta Portaria, até o limite de 12 meses.

A solicitação de prorrogação terá como objetivos garantir as provisões do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e permitir que o ente federado possa concretizar as estratégias para superação da situação de desabrigo das famílias e indivíduos atingidos pelas situações de calamidades públicas e emergências.

O valor do repasse será proporcional ao quantitativo de famílias e indivíduos previstos no plano de ação.

Devem ser observadas as provisões previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

AMBIENTE FÍSICO: Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar, espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e de documentos.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos, acesso a documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico, provisão de benefícios eventuais.

*Este texto não substitui o publicado no DOU.

//]>

Capítulo II

DOS PARÂMETROS PARA A OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

Art. 3º São objetivos do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência:

I – assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, observando as especificidades dos grupos étnicos, ciclos de vida, deficiências, dentre outras situações específicas;

II – manter alojamentos provisórios, quando necessários;

III – identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;

IV – articular a rede de políticas públicas e as redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas; e

V – promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso, quando for o caso, a benefícios eventuais.

Parágrafo único. Constituem elementos basilares do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências as provisões necessárias à implementação do serviço e as aquisições devidas aos usuários, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS compreendendo ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social, essenciais ao serviço.

Art. 4º O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências deverá ser ofertado de forma intersetorial e articulada com órgãos de defesa e proteção civil e com as demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, sociedade civil organizada, agências de cooperação, conselhos de defesa civil e núcleos de defesa civil comunitários, onde houver, dentre outros, conforme a necessidade, em todas as esferas da Federação, com vistas à minimização dos danos ocasionados e provimento das necessidades verificadas.

Art. 5º De forma a assegurar o atendimento de famílias e indivíduos em situação de calamidades públicas ou de emergências, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências será executado pelo gestor da política de assistência social do Município, Estado ou Distrito Federal enquanto perdurar a situação de calamidade pública ou de emergência.

§ 1º A execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e respectivo cofinanciamento federal, poderá se estender após o período de decretação do estado de calamidade pública ou de situação de emergência, conforme a necessidade.

§ 2º Caberá ao gestor local promover a gradativa desmobilização de ações emergenciais, na medida em que forem superados os motivos que levaram à decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 3º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e as famílias atingidas, o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais e a sobrecarga das equipes, dentre outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos.

Capítulo III

DOS RECURSOS

Art. 6º O recurso do cofinanciamento federal destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências comporá o Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC, alocado na Ação Orçamentária 2A69, limitado à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS.

§ 1º O cofinanciamento de que trata esta Portaria terá como base a quantidade de indivíduos/famílias desalojadas ou desabrigadas em decorrência de situação de emergência e de calamidade pública.

§ 2º O Valor de Referência, que servirá para o cálculo da transferência de recursos do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser redefinido conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social por ato da Secretaria Nacional de Assistência Social.

§ 3º O valor do repasse do cofinanciamento federal para a oferta do serviço será composto por adicionais de recursos, considerando a proporcionalidade da situação de emergência ou calamidade pública, o percentual de pessoas em maior vulnerabilidade dentre as famílias e indivíduos atingidos e a existência de regulamentação de benefícios eventuais, conforme Anexo I.

§ 4º A transferência de recursos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências em Municípios, Estados e Distrito Federal ocorrerá de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo enquanto perdurar o período de reconhecimento federal da situação de calamidade pública ou de emergência, salvo nas situações excepcionais de que tratam os artigos 5º e 9º

§ 5º O recurso do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências deverá ser aplicado na garantia das provisões tipificadas, necessárias ao atendimento de famílias e indivíduos, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º.

Capítulo IV

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 7º Para receber o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, os Municípios, Estados e Distrito Federal deverão observar as seguintes condições:

I – a existência de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério da Integração Nacional, na forma prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Instrução Normativa nº 01 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e as demais normas aplicáveis à matéria;

II – o encaminhamento formal de requerimento, contendo a exposição de motivos que justifiquem o apoio pela União nos moldes definidos pelo Anexo II desta portaria; e

III – a celebração do Termo de Aceite, disponível na página eletrônica do MDS, contendo os compromissos e responsabilidades da oferta do Serviço.

§ 1º Constitui condição para recebimento do repasse de recursos do cofinanciamento federal a celebração do Termo de Aceite por parte do gestor da política de assistência social do Município, Estado ou Distrito Federal.

§ 2º O aceite formal, na forma do inciso III do art. 7º, poderá ser encaminhado em período anterior a ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública, com etapa de planejamento e prévia habilitação do Município, Estado ou Distrito Federal ao cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 3º O cofinanciamento será concedido exclusivamente à unidade da federação com competência no mesmo território, conforme decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade, observado o art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 2012 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 8º Os documentos elencados nos incisos II e III do art. 7º deverão ser encaminhados para a Secretaria Nacional de Assistência Social, preferencialmente por meio físico, não excluindo outras possibilidades de envio, conforme o contexto local.

Art. 9º Para solicitar prorrogação do cofinanciamento de que trata esta Portaria para período posterior ao reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública, prevista no § 4º do art. 6º, o gestor da Política de Assistência Social do Município, Estado ou Distrito Federal deverá elaborar novo requerimento, acompanhado de plano de trabalho, conforme disposto no Anexo III desta Portaria, e encaminhar à Secretaria Nacional de Assistência Social, preferencialmente por meio físico, não excluindo outras possibilidades de envio, conforme o contexto local.

Art. 10. Nos casos em que houver a permanência de famílias e indivíduos em situação de desabrigo, após o período de vigência da decretação que trata o inciso I do art. 7º, é facultada a prorrogação do cofinanciamento federal durante a etapa de desmobilização de ações emergenciais para o restabelecimento dos serviços socioassistenciais até o limite de doze meses, a contar do encerramento do reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme previsto no § 3º do art. 5º.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11. O cofinanciamento federal destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências dar-se-á a partir de sua deliberação pelo CNAS, por meio da Resolução nº 12, de 11 de junho de 2013.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

ANEXO I

QUANTIDADE DE PESSOAS POR FAIXA	A - VOLUME	B – ALTA INTENSIDADE DA	C – ALTA VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO ATINGIDA	D=B+C	E -INCENTIVO E REGULAMENTAÇÃO BENEFÍCIO EVENTUAL
	A – Numero de pessoas desalojadas / desabrigadas (1 VR para cada 50 pessoas)	B – Percentual de desalojados /desabrigados em relação ao total de habitantes do município maior do que 10%	C - Mais de 50% dos desalojados/desabrigados são crianças, pessoas com deficiência e idosos	D - Percentual de desalojados/desabrigados em relação ao total de habitantes da cidade maior do que 10% E mais de 50% dos desalojados/desabrigados são crianças, pessoas com deficiência e idosos	E – Comprovação de regulamentação de todas as modalidades de benefícios eventuais
I – Até 500	1				ADICIONAL DE 10%
II – Entre 501 até 1000	0,5	ADICIONAL DE 20% SOBRE A	ADICIONAL DE 10% SOBRE	ADICIONAL DE 32% SOBRE A	INDEPENDENTEMENTE DA
III – Entre 1001 até 10000	0,25	COLUNA A	A COLUNA A	COLUNA A	SITUAÇÃO (COLUNA A,B,C
IV – Entre 10001 até o limite de 20000	0,2				OU D)

O Valor de Referência – VR padroniza o recurso para o atendimento de 50 pessoas.

O montante a ser recebido será calculado considerando o valor de

referência (VR) para cada faixa, conforme abaixo;

I – Número de grupos * VR

II - 10 VR + (número de grupos que excede a faixa I * 0,5VR)

III – 15 VR + (número de grupos que excede a faixa II * 0,25VR)

IV – 60 VR + (número de grupos que excede a faixa III * 0,2VR)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

Secretaria de Assistência Social solicitante | Municipal | Estadual | Distrito Federal

Município | UF

Nome do gestor

Nome do contato para referência

Telefone	E-mail

Exposição de motivos

Justificativa da solicitação de apoio pela União, indicando a insuficiência dos equipamentos e serviços locais do SUAS para atendimento das famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e/ou estado de calamidade pública, que se encontrem temporária ou definitivamente desabrigados

Tipo de execução do Serviço	Direta	Conjunta	Complementar

Quadro de intensidade

Desalojados e/ou desabrigados	Quantidade	Percentual em relação à população total
Famílias		
Pessoas		

Período estimado de permanência da situação (em meses):

Quadro dos grupos em maior vulnerabilidade

Desalojados e/ou desabrigados	Quantidade	Percentual em relação à população desabrigada
0 – 11 anos e 11 meses		
12 – 17 anos e 11 meses		

18 – 59 anos e 11 meses

Maiores de 60 anos

Gestantes e nutrizes

Pessoas com deficiência

Benefícios Eventuais regulamentados? Sim Não

Em caso afirmativo, apresentar normativos locais

O encaminhamento do requerimento para solicitação de cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências deverá se dar por meio das secretarias de assistência social dos entes solicitantes à Secretaria Nacional de Assistência Social

Devem ser observadas as provisões previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

AMBIENTE FÍSICO: Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar, espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT

RECURSOS MATERIAIS: Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e de documentos.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

Secretaria de Assistência Social solicitante | Municipal | Estadual | Distrito Federal

Município | UF

Nome do gestor

Nome do contato para referência

Telefone E-mail

Exposição de motivos

Justificativa da continuidade do apoio técnico e financeiro da União para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, indicando a permanência da situação da situação de desabrigo de famílias e indivíduos, a insuficiência recursos locais para atendimento o seu atendimento, e, se for o caso, possíveis ações de desmobilização de ações emergenciais

Quadro de intensidade

Desalojados e/ou desabrigados	Quantidade	Percentual em relação à população total
Famílias		
Pessoas		

Período estimado para superação da situação de desabrigo:

Estratégias para a superação das situações de desabrigo

Provisões:

Equipe tecnica necessária para a continuidade do trabalho social

Categoria profissional	Quantidade
Nível médio	
Assistente Social	

Psicólogo

Outros

A solicitação de prorrogação do cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências deverá ocorrer quando houver a permanência de famílias e indivíduos em situação de desabrigo após o período de vigência da decretação de que trata o inciso I do art. 7º desta Portaria, até o limite de 12 meses.

A solicitação de prorrogação terá como objetivos garantir as provisões do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e permitir que o ente federado possa concretizar as estratégias para superação da situação de desabrigo das famílias e indivíduos atingidos pelas situações de calamidades públicas e emergências.

O valor do repasse será proporcional ao quantitativo de famílias e indivíduos previstos no plano de ação.

Devem ser observadas as provisões previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

AMBIENTE FÍSICO: Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar; espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e de documentos.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Proteção social proativa, escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.

*Este texto não substitui o publicado no DOU.

35

Anexo ao Ofício SAS nº 311/2022 Petrópolis, de 28 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram [illegible] óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, [illegible] de considerável número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos [illegible] de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história [illegible] Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, [illegible] publicação do Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, [illegible] Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

36

Considerando a Portaria 495/22 (Piso Variável de Alta Complexidade), que transferiu recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para este município;

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender as demandas com aquisição de carnes para pontos de apoio, contratação do serviço de transporte com automóveis tipo van, locação de tendas e despesa com material de distribuição gratuita que possa surgir demandas, nos termos do quadro de detalhamento da despesa anexado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistencia Social

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
Vice Prefeito Municipal de Petrópolis.

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 317, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.568, de 21 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 23 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência no(s) Município(s) abaixo relacionado(s), conforme informações relacionadas no(s) Anexo(s) I deste ato.

UF	Município	Desastre	Portaria	Data
RJ	Petrópolis	1.3.2.1.0 Chuvas Intensas	033	15/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 396, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.568, de 21 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 23 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área do(s) Município(s) abaixo relacionado(s), conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Portaria	Data
RJ	Petrópolis	1.3.2.1.0 Chuvas Intensas	033	15/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 398, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 653, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.108, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, que altera a delegação de competência conferida pela Portaria nº 708, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOU de 29 de outubro de 2020, Seção 1, Edição Extra A, considerando o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, e no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstas no art. 1º da Portaria nº 1.412, de 21 de junho de 2019, referente ao processo administrativo nº 59058.000346/2019-87, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Iguaçu/RJ para ações de Defesa Civil em 19/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria acima citada não alteradas por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 653, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.108, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, considerando o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, e no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstas no art. 1º da Portaria nº 1.412, de 21 de junho de 2019, referente ao processo administrativo nº 59058.000346/2019-87, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Iguaçu/RJ para ações de Defesa Civil em 19/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria acima citada não alteradas por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 871, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 653, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.108, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, considerando o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, e no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstas no art. 1º da Portaria nº 1.412, de 21 de junho de 2019, referente ao processo administrativo nº 59058.000346/2019-87, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Iguaçu/RJ para ações de Defesa Civil em 19/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria acima citada não alteradas por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 882, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a transferência e a execução [illegible] Município de Jaraguá - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 653, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.108, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, considerando o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, e no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência e a execução [illegible] Município de Jaraguá - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 883, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a transferência e a execução [illegible] Município de Jaraguá - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 653, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.108, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, considerando o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, e no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência e a execução [illegible]

28

DIÁRIO OFICIAL

PARTE PODER EXECUTIVO | DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDADOR
Cláudio Bastos de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.791 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ACRESCENTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 47.538 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO MACAÉ DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO

O DECRETA

Art. 1º Fica reconhecido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Parágrafo único.

Art. 2º

Art. 3º

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 31 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 970, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-31, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso II do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - À ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes desta Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, e com ele contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região.

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de utilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes desta Força para comporem o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento aos solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Demais providências a serem adotadas pela Secretaria-Geral.

Nº Processo: 8889/2022

Rubrica:

Mat. / Funcional: 24.660-5

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 000, de 03 de setembro de 2013, do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que dispõe sobre os parâmetros relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO, PORTARIA MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.015-2022 - Excesso - Crédito Extraordinário - Governo Federal - FMAS

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-5

Bruno Vieira Alcântara

[illegible]	[illegible]
[illegible]	43
[illegible]	[illegible]

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda a reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, em razão da receita Transferência FNAS - PDVAC - PVAC - Piso Variável de Alta Complexidade, classificada sob o código nº 1.7.1.5.50.00.01.10.00.00, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 6.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.015-2022 - Excesso - Crédito Extraordinário - Governo Federal - FNAS

Bruno Vieira Afonso
[illegible]

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24008-3

Nº Processo:	5544/2022
Folhas:	44
Rubrica/Matrícula:	24.960-3

Minuta de Ato de Comunicação ao Poder Legislativo **(Art. 44 da Lei Federal 4.320/1964):**

Observação: Após a publicação do Crédito Extraordinário, pelo Executivo, por meio de Decreto Municipal, compete ao Exmo. Senhor Prefeito dar ciência ao Poder Legislativo, imediatamente, nos termos do Artigo 44 da Lei 4.320/1964, que rege a matéria de Orçamento Público.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, vereador Hingo Hammes:

Venho por meio deste, comunicar a abertura de Crédito Extraordinário, por meio do Decreto Municipal nº xxxx de xxxxxx, publicado em Diário Oficial do Município na data de xx/xxx/xxxxx, conforme cópia anexada.

O referido Crédito Extraordinário se dá em razão da situação de Calamidade Pública, exarada por meio do Decreto Municipal nº 353 de 15 de fevereiro de 2022 (cópia anexada), em decorrência do desastre natural das enchentes que assolaram este município, para atender as despesas urgentes e imprevistas.

Despeço-me com cordiais comprimentos e votos de respeito e admiração.

Gabinete do Prefeito, _____de _____ de 2022

Rubens Bomtempo
Prefeito

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24960-3

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO		DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento a População em situação de risco	[illegible]		3.3.90.30.00	1.660.99	80.000,00	
			3.3.90.39.00	1.660.99	255.000,00	
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	
					[illegible]	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Transferência [illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
				[illegible]

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Nº do Processo	[illegible]
Folhas:	45
Func./Matrícula	24.660-3

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO

Processo nº 8.888/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso **II** do **§ 1** do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita foi realizada conforme documento contábil, às fls 13, na rubrica **1.7.1.6.50.00.01.10 – Transferências - FNAS – PVAC Piso Variável de Alta Complexidade – Destinação de Recursos 1.660.99.**

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo , e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 02 de março de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES: [redacted]
50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE 01/01/2022 A 02/03/2022

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.7.1.6	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**0,00**	**0,00**	**2.899.100,00**
1.7.1.6.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**0,00**	**0,00**	**2.899.100,00**
1.7.1.6.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA**	**2.899.100,00**	**2.899.100,00**	**0,00**	**0,00**	**2.899.100,00**
1.7.1.6.50.00.01.01	Transferência FNAS - Piso Básico em Atenção Social - Principal	725.000,00	725.000,00	0,00	96.000,00	629.000,00
1.7.1.6.50.00.01.03	Transferência FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	930.000,00	930.000,00	0,00	118.603,03	811.396,97
1.7.1.6.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	522.000,00	44.532,00	44.532,00	477.468,00
1.7.1.6.50.00.01.07	Transferência - FNAS - IGD SUAS - Gestão do SUAS	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.6.50.00.01.08	Transferência - FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro U	630.500,00	630.500,00	0,00	0,00	630.500,00
1.7.1.6.50.00.01.09	Transferência - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.10	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.338,89**	**5.030.750,08**	**0,00**	**0,00**	**5.030.750,08**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.338,89**	**5.030.750,08**	**0,00**	**0,00**	**5.030.750,08**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**1.016.338,89**	**5.030.750,08**	**0,00**	**0,00**	**5.030.750,08**
1.7.1.7.99.00.01.01	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	4.014.413,19	2.320.206,95	2.320.206,95	1.694.206,24
1.7.1.7.99.00.01.02	Transferência do Convênio nº 851593/2017 - Projeto Agita Petrópolis Futebol	17.424,89	17.424,89	0,00	0,00	17.424,89
1.7.1.7.99.00.01.04	Transf ção Convênio 879952/2018 - Implantação e Desenv. Programa Segundo T.	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1.7.1.7.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Reforma de unidade de Hematologia e Hemoterapia	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.06	Transferência de Convênio - 852322/2017 Reforma de Unidade d Atenção Espec	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 906345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATEN	296.912,00	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.7.1.9	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
1.7.1.9.99	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
1.7.1.9.99.00.01	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principa**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
1.7.1.9.99.00.01.04	transferências da Lei Kandir - PLP 133/2020 - LC 176/2020	1.600.000,00	1.600.000,00	97.137,52	97.137,52	1.502.862,48
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**361.915.000,00**	**361.915.000,00**	**0,00**	**0,00**	**361.915.000,00**
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**320.090.000,00**	**320.090.000,00**	**0,00**	**0,00**	**320.090.000,00**
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**	**266.000.000,00**	**266.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**266.000.000,00**
1.7.2.1.50.00.01	Cota Parte do ICMS - Principal	266.000.000,00	266.000.000,00	17.834.504,34	17.834.504,34	248.165.495,66
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**	**45.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000.000,00**

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6376 Quinta-feira, 3 de março de 2022

Folha nº 22

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária - Chefe do Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIMAUL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ajuda Voluntária

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Segurança Pública (Interino)

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALMEIDA DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gerenciamento

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Lazer e Cuidar (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social e Diretor do DO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLÁUDIA CONSTANTINO PORTUGAL
Diretora Presidente da CPRM

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente da CPTrans

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 883 de 31/03/1970 e regulamentado pelo Decreto nº 761 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício devidamente datado e assinado pelo responsável, em CD ou pen drive, no Núcleo Administrativo do Gabinete da Prefeitura, na Avenida Koeler, 260, Centro, Telefax: 2246-9025 / 2246-9346.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,10
Assinatura anual: R$ 90,00 Exemplar atrasado: R$ 0,50

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balancetes e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-9050

Venda – Banca do Machado
Banca do Amigal (em frente ao Teatro)
Banca do Avilada (calçadão da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 047 de 03 de março de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.349, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022 publicado no D.O. de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 043 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas de Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (FORRAGE – 1.2.2.1.6)

CONSIDERANDO, a Portaria nº 335, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece situação de Calamidade Pública no Município;

CONSIDERANDO, a Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Poder Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO, Portaria Conjunta nº 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 090, de 04 de setembro de 2013, do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que dispõe sobre os parâmetros relativos ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência desse fenômeno, desmoronaram encostas em todas as Bacias Hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e soterramentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos deslizamentos ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas ficaram desabrigadas, além de elevado número de desempregados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a gravidade dos eventos, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com dificuldade de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, entre outros, para a população;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode ficar inerte diante da calamidade instalada, mostrando-se imperiosa e especialmente urgente a adoção de providências com o fito de restabelecer a normalidade, sob pena de responsabilização pelo retardamento ou omissão no atendimento aos pedidos de socorro dos munícipes atingidos pela catástrofe, sendo certo que a ausência de recursos financeiros não pode ser utilizada como escusa para a inação do Poder Público;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficiente para fazer com que cheguem aos moradores soluções e tudo leve ao retorno de respostas menos sendo a reconstrução que deverá ser monitorada emergencialmente;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável execução do Fundo Municipal de Assistência Social para suas atividades e ações,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao referido crédito são provenientes de excesso de arrecadação à conta do Fonte de Recursos 1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, em razão de vedada transferência FNAS PDVAC PVAC Piso Variável de Alta Complexidade, conforme ofício circular nº 12.116.2022.01.10.00,

Portaria nº 23

no inciso II do Nº do artigo 61 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.749 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHERGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 561 de 03 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 501 de 10/02/2022, publicada no Diário Oficial de Petrópolis nº 6360, de 11/02/2022, referente à servidora CRISTINA MIRANDA DO NASCIMENTO, da função Gratificada de Chefe da Divisão de Apoio à Rede de Serviços de Acolhimento, da Secretaria de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 562 de 03 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter provisório, nº 6.946/12, de 01/10/2012, ROSANGELA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Recepção e Cerimonial, da Gabinete do Prefeito, símbolo CAS-5, a partir de 15/02/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 051 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 a servidora CATIA SIMONE DOS SANTOS SCARPITTA, no cargo de Professor PII-40h, matrícula nº 18965-6, para atuar em função extra-classe, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/02/2022. (Proc. nº 5161/22)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de fevereiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 052 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 a servidora SANDRA LUCIA DA SILVA NEVES MEDEIROS, no cargo de Coveiro do Q.P, matrícula nº 17025-5, para atuar em função extra-classe, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22/12/2021. (Proc. nº 5168/22)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de fevereiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

APOSTILA Nº 07 de 22 de fevereiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

APOSTILAR o nome de SHIRLEI MARTINS SOARES PANTOS (Cadastro, matrícula nº 21032-0, para SHIRLEI MARTINS SOARES, conforme documentos comprobatórios apresentados. (Proc. nº 5211/2022)

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 08/2022

Proc. nº s 23636/18, 23634/18, 23640/18, 6452/22, 6563/22, 6450/22, 6584/22, 6456/22, 6459/22, 6449/22, 6592/22, 6542/22, 6602/22, 568/22, 23554/18, 23566/18, 23570/18, 23571/18, 23578/18, 23580/18, 23590/18, 23600/18, 23606/18, 23353/14, 23375/18, 6617/19, 4916/05, 2457/08, 5729/03, 1901/18, 2362/18, 5438/21, 2982/17, 41875/16, 23562/18, 23568/18, 23567/18, 23585/18, 23570/18, 23572/18, 23576/18, 23515/18, 23614/18, 23626/18, 23620/18, 23622/18, 23602/18, 23615/18, 23615/18, 23607/18, 23604/18, 23601/18, 23595/18, 23560/18, 23608/18, 23609/18, 23628/18, 23649/18, 23612/18, 23630/18, 23549/18, 23554/18, 23554/18, 23553/18, 23552/18, 23550/18, 23549/18, 23555/18, 23561/18, 23558/18, 23542/18, 23548/18, 23548/18, 23553/18, 23536/18, 23539/18, 23537/18, 23541/18, 23529/18, 23528/18, 23525/18, 23524/18, 23523/18, 23564/18, 23211/18, 23237/18, 23170/18, 23427/18, 23497/18, 23030/18, 23013/18, 23331/18, 23521/18, 23632/18, 23685/18, 24083/18, 24256/18, 24409/18, 24682/18, 23214/18, 23243/18, 23242/18, 23244/18, 23245/18, 23249/18, 23252/18, 23258/18, 23251/18, 23255/18, 23256/18, 23264/18, 23279/18, 23278/18, 56252/21, 23179/18, 23178/18, 23177/18, 23176/18, 23174/18, 23175/18, 23170/18, 23705/18, 23704/18, 23922/18, 23184/18, 23183/18, 23181/18, 23182/18, 23914/18, 23931/18, 23930/18, 23929/18, 23931/18, 23950/18, 23944/18, 23943/18, 23936/18, 23698/18, 23958/18, 23957/18, 23954/18, 23214/18, 23215/18, 23216/18, 23212/18, 23211/18, 25170/18, 25116/18, 25109/18, 25106/18, 25096/18, 25093/18, 25092/18, 25091/18, 25090/18, 25088/18, 25087/18, 25086/18, 25076/18, 25072/18, 25069/18, 25068/18, 25065/18, 25055/18, 25051/18, 25048/18, 25053/18, 25035/18, 25039/18, 25029/18, 25021/18, 25021/18, 25025/18, 25023/18, 25022/18, 25020/18, 25016/18, 25015/18, 25015/18, 25004/18, 25002/18, 25001/18, 25357/18, 25355/18, 25353/18, 25335/18, 25332/18, 25325/18, 25322/18, 25320/18, 25321/18, 25319/18, 25315/18, 25297/18, 25294/18, 25292/18, 25290/18, 25089/18, 25664/18, 25662/18, 25661/18, 25653/18, 31982/19, 7530/21, 1066/21, 34912/20, 31161/20, 46540/1, 1856/21, 25995/18, 25996/18, 24165/18, 24166/18, 24170/18, 24171/18, 24781/18, 25714/18, 25651/18, 25648/18, 25644/18, 25687/18, 25685/18, 25664/18, 25663/18, 25681/18, 25680/18, 25679/18, 25676/18, 25675/18, 25674/18, 25673/18, 25672/18, 25671/18, 47353/21, 35004/19, 24216/18, 25266/18, 25874/18, 25217/18, 25216/18, 25213/18, 25211/18, 25201/18, 25190/18, 25536/18, 25188/18, 24139/18, 25294/18, 25994/2018, 25994/2018, 25947/18, 25962/18, 25970/18, 25975/18, 25975/18, 25978/18, 25979/18, 25982/18, 25990/18, 25991/18, 25992/18, 24175/18, 24176/18, 24174/18, 24186/18, 24184/18, 24195/18, 24205/18, 24210/18, 24211/18, 24220/18, 24225/18, 24229/18, 24226/18, 24230/18, 24240/18, 5750/18, 6641/22, 25274/18, 25273/18, 25270/18, 25608/18, 25739/18, 25772/18, 25773/18, 25775/18, 25777/18, 25781/18, 25780/18, 25786/18, 25787/18, 25709/18, 25421/18, 25624/18, 25625/18, 25627/18, 25753/18, 25759/18, 25761/18, 25762/18, 25763/18, 25764/18, 25767/18, 25771/18, 25793/18, 25793/18, 25800/18, 25795/18, 25798/18, 25806/18, 25809/18, 25810/18, 25812/18, 25814/18, 25815/18, 25827/18, 25832/18, 25840/18, 25604/18, 25860/18, 25602/18, 25666/18, 25667/18, 25667/18, 23654/18, 23674/18, 23605/18, 23654/18, 23652/18, 23650/18, 23649/18, 23646/18, 23644/18, 23780/14, 34630/21, 25685/21, 25680/21, 25109/21, 25108/21, 25124/21, 25124/21, 24751/21, 24750/21, 24748/21, 22284/21, 25701/15, 25702/18, 25704/18, 25705/18, 25707/18, 25708/18, 25709/18, 25711/18, 25620/18, 25699/18, 25698/18, 25693/18, 25692/18, 25691/18, 25690/18, 25739/18, 25734/18, 25733/18, 25725/18, 25719/18, 25718/18, 25867/18, 25716/18, 25861/18, 25716/18, 25524/18, 25523/18, 25521/18, 25519/18, 25515/18, 25512/18, 25511/18, 25507/18, 25505/18, 25506/18, 25505/18, 25503/18, 25500/18, 25498/18, 25496/18, 25490/18, 25489/18, 25488/18, 25486/18, 25484/18, 25483/18, 25482/18, 25481/18, 25480/18, 25477/18, 25475/18, 25476/18, 25466/18, 25463/18, 25462/18, 25460/18, 25459/18, 25458/18, 25444/18, 23115/18, 23152/18, 25144/18, 13143/18, 25866/18, 23289/18, 23261/18, 23309/18, 23309/18, 23311/18, 23314/18, 23116/18, 23317/18, 23319/18, 23326/18, 23328/18, 23329/18, 23331/18, 23332/18, 23334/18, 23337/18, 23341/18, 23345/18, 23348/18, 23351/18, 23354/18, 23304/18, 23114/18, 23165/18, 23198/18, 23206/18, 23225/18, 23226/18, 23207/18, 23208/18, 23209/18, 23210/18, 23212/18, 23226/18, 23172/18, 23265/18, 23240/18, 23239/18, 23170/18, 23292/18, 23290/18, 23220/18, 23170/18, 23166/18, 23262/18, 23756/18, 23751/18, 23752/18, 23753/18, 23750/18, 23758/18, 23759/18, 23753/18, 23752/18, 23748/18, 23746/18, 23744/18, 23747/18, 23740/18, 23737/18, 23802/18, 23801/18, 23726/18, 23725/18, 23724/18, 23791/18, 23788/18, 23786/18, 23782/18, 23781/18, 23780/18, 23779/18, 23778/18, 23776/18, 23775/18, 23774/18, 23773/18, 23772/18, 24044/18, 24046/18, 23892/18, 23894/18, 23693/18, 23691/18, 23688/18, 23686/18, 23688/18, 23687/18, 23685/18, 23686/18, 23675/18, 23673/18, 23672/18, 23668/18, 23667/18, 23666/18, 23660/18, 23659/18, 23691/18, 23886/18, 23884/18, 24079/18, 23898/18, 23895/18, 23892/18, 23952/18, 23902/18, 23900/18, 23898/18, 23896/18, 23895/18, 23914/18, 23912/18, 23908/18, 23906/18, 23903/18, 23861/18, 23853/18, 23918/18, 23294/18, 23295/18, 23226/18, 23330/18, 23304/18, 23306/18, ANEXE-SE. Proc. nº s 5168/22, 5161/22, DEFIRO. FAÇA-SE O EXPEDIENTE. Proc. nº s 2296/22, 2295/22, 6307/22, 2922/22. CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR

ASSINATURAS ✆ 2246.3354

ANEXO AO DECRETO Nº 947 de 03 de março de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPÉCIE	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Aprimoramento e Aquisição de Veículos Diversos	10.00.10.04.10.3.003.2004	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.52.00	1.500.000 1.500.000 1.500.000	80.000,00 350.000,00 70.000,00	
				470.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 947 de 03 de março de 2022		
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	CONTRAPARTIDA	VALOR (R$)
Transferências Fundo Nacional de Assistência Social	1.3.1.4.50.0000.00.00.00	470.000,00
		470.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 055 de 18/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Nr. Processo: 11078/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS				
RG:		CPF/CNPJ	139997		
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2233-8210	OUTRO TEL:	24 2233-8209
EMAIL					
CONTATO	24 2233-8186				
ENDEREÇO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO			NUMERO.	2848
BAIRRO.	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ CEP:

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO.	14/03/2022	Nº OFÍCIO	Ofício nº-145/2022-SAD
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO	Solicita autorização de abertura de crédito extraordinario		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HU
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BONFIGLIO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS [illegible]
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS [illegible]

INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo	Ano	#2 - Assinatura	#3 - Nº Folha
07/07/18/122			04

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 05
A GAP
Em 11/03/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

DEAFI/SAD
15 MAR 2022
RECEBIDO

Anexo ao presente fl. nº 05, contendo o quadro ref. a suplementação do GAP
Em 15/03/2022
[illegible]
CPOR

CGR
11/03/22
RECEBIDO

Anexo Ofício 758/2022 da Secretaria de Educação solicitando suplementação no valor de R$ 145.000,00
Em 11/03/22
[illegible]

Anexo despacho de folhas 03 a 05.
Em 11/03/22
[illegible]

Acolho despacho supra do GAP
Em 15/03/2022
[illegible]

GABINETE DO PREFEITO
18 MAR 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) decreto nº 555
publicado no DOM do dia 18 de março de 2022
conforme cópia em anexo.

Anexei ao presente processo documentos comprobatórios, fazer constar e totalizar as folhas 05 e 23, visando atender ao solicitado às Coordenadoria para ciência e autorização e após à CGR para prosseguimento

Coordenadoria de Recursos e Gestão Estratégica
Recebido em

CPOR
Recebido em

DEARQ/SAD
RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 145/2022 – GS

Petrópolis/RJ, 14 de março de 2022.

Ao Senhor
RUBENS BOMTEMPO
DD. Prefeito de Petrópolis
Av. Koeler, 260 – Centro
25685-060 – Petrópolis – RJ

Assunto: abertura de crédito extraordinário

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Folha Nº 03
SAD/PRC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Gabinete do Secretário

Considerando a Lei Estadual nº 9.652, de 16 de fevereiro de 2022, que transferiu recursos do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para este município;

Solicito a Vossa Excelência, autorização para que iniciemos procedimento de abertura de **Crédito Extraordinário**, de acordo com planilha detalhada a ser apresentada, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para aquisição de imóvel em favor dos desabrigados.

Respeitosamente,

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Folha Nº 01
SAD/PROGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Gabinete do Secretário

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	[illegible]	DESPESA	FONTE	[illegible]	[illegible]
Gestão, Manutenção e Acessibilidade dos Imóveis Públicos	14.01.04.122.2004.2013	4.4.90.61.00	1.899.00	3.910.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação AGEO - Receita de Doações - Petrópolis - S O S - 2022	Fonte de Recursos 1.899.00	1.9.9.9.99.02.01.E9.00.C0	

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CALAMIDADE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nos bairros do Município afetados pelo TEMPORAL DE INTENSAS CHUVAS – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4, e dá outras providências Processo MATRIX Nº 2022/0

O Prefeito de Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, ocasionando inúmeros deslizamentos, alagamentos, transbordamento de rios, com registro de 250 milímetros de chuva em 06 horas, sendo que representa mais de 100% da média mensal histórica para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência destas fortes chuvas, várias residências foram atingidas por deslizamentos de terra e rochas, bem como, por alagamentos, em diversos pontos do Município, causando danos materiais e pessoais;

CONSIDERANDO que, além disso, várias vias públicas foram interditadas, em razão de deslizamentos de terra, quedas de árvores e alagamentos, dificultando o tráfego de veículos e pessoas em diversos pontos da cidade;

CONSIDERANDO que, em razão do exposto, há a necessidade de adoção de medidas urgentes e excepcionais, a fim de evitar o agravamento da situação de emergência e garantir a segurança da população

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO [illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, e tendo em vista [illegible] a situação de emergência na área descrita no Termo de Homologação de Decreto [illegible] contendo informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Decreto	Data
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas	003	15/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra B, e o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 3º da Portaria nº 810, de 03 de novembro de 2021, referente ao processo administrativo nº 59063.000342/2021-42, que autorizou a mobilização de recursos federais em favor do Estado do Mato Grosso, para ações de Defesa Civil até 28/05/2022.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria anteriormente citada, não alteradas por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra B, e o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 3º da Portaria nº 1.830, de 25 de junho de 2021, referente ao processo administrativo nº 59063.000342/2021-42, que autorizou a mobilização de recursos federais em favor do Estado de Goiás, para ações de Defesa Civil até 26/06/2022.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria anteriormente citada, não alteradas por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra B, e o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção previsto no art. 3º da Portaria nº 1.831, de 29 de abril de 2020, referente ao processo administrativo nº 59063.000342/2020-45, que autorizou a mobilização de recursos federais em favor do Estado de Goiás, para ações de Defesa Civil até 26/06/2022.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria anteriormente citada, não alteradas por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Ministério da Saúde - MS, para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra B, e o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos do Ministério da Saúde - MS, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinados [illegible] do município de [illegible], conforme processo nº 59063.000842/2022-83.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados à conta de Dotação Orçamentária [illegible] operação [illegible], consignada à classificação [illegible] 20.122.2218.20H.1650 - Resposta aos Desastres - Nacional [illegible].

Art. 3º O [illegible] Relatório [illegible] de ações e serviços executados, e [illegible] a conclusão [illegible] 60 (sessenta) dias [illegible] da publicação desta Portaria no DOU, [illegible].

Art. 4º A [illegible], sem prejuízo das medidas previstas em [illegible], a [illegible] após a execução das ações vinculadas ao art. 1º desta Portaria.

Art. 5º A [illegible] deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias [illegible] do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Ministério de Minas e Energia - MME para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra B, e o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos do Ministério de Minas e Energia - MME, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinados [illegible] do município de [illegible], conforme processo nº 59063.000842/2022-83.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados à conta de Dotação Orçamentária [illegible] operação [illegible], consignada à classificação [illegible] 20.122.2218.20H.1650 - Resposta aos Desastres - Nacional [illegible].

Art. 3º O [illegible] Relatório [illegible] de ações e serviços executados, e [illegible] a conclusão [illegible] 60 (sessenta) dias [illegible] da publicação desta Portaria no DOU, [illegible].

Art. 4º A [illegible], sem prejuízo das medidas previstas em [illegible], a [illegible] após a execução das ações vinculadas ao art. 1º desta Portaria.

Art. 5º A [illegible] deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias [illegible] do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

DIÁRIO OFICIAL

PARTE PODER EXECUTIVO | DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARGOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA

LUTO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 31 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 861, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio a Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso II do § 1º-1 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio a Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha, que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército, que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio a Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região.

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica, que:

4.1 Permaneça em condições de dispor, oportunamente, recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2 Indique representantes desta Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3 Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1 Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RECURSOS ALERJ

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO
WWW.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo

Editais de Licitação

Contratos e Atos

Extratos de Convênios

Atos do Governador do Estado

PODERES DA CASA DO PODER EXECUTIVO (Formatação do Título)

Casa Civil

Gabinete do Governador

Turismo

Planejamento e Gestão

Fazenda

Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Infraestrutura e Obras

Defesa Militar

Defesa Civil

Polícia Civil

Saúde

Educação

Ciência, Tecnologia e Inovação

Transportes

Habitação e Saneamento

Administração Penitenciária

Polícia Militar

Meio Ambiente

Assistência Social e Direitos Humanos

Trabalho

Procuradoria Geral do Estado

Controle e Segurança Institucional do Governo

Assuntos Rurais

Desenvolvimento Econômico

Assistência Social

Atos de Gestão de Pessoal, Licitações e Contratos

Energia

Relações Internacionais e Federativas

Vice-Governadoria e Secretaria

Polícia Militar e Defesa Civil

Vice-Governadoria e Secretaria

Procuradoria Geral do Estado

ÓRGÃOS EDITOR E TERMOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.181 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.181, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º [...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

[...]

LEI Nº 9.182 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR O EDIFÍCIO DO MUSEU DE IMAGENS DO INCONSCIENTE (MUSEU DE ARTE PSIQUIÁTRICA DE ENGENHO DE DENTRO) – PROTEÇÃO DE CRIATIVIDADE PÚBLICA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

§ 2º Não haverá a cessação de pleno regresso para Poder Executivo se [...]

Art. 2º [...]

Art. 3º [...]

Art. 4º [...]

Art. 5º [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

Art. 6º [...]

Art. 7º [...]

Art. 8º [...]

Art. 9º [...]

Art. 10 [...]

Art. 11 [...]

Art. 12 [...]

Art. 13 [...]

Art. 14 [...]

Art. 15 [...]

Art. 16 [...]

Art. 17 [...]

Art. 18 [...]

Art. 19 [...]

Art. 20 [...]

Art. 21 [...]

Art. 22 [...]

Art.

Extrato de Conta Corrente

Cliente Conta atual
Agência 80-9
Conta corrente 96013-6PMP - ALERJ DOACAO 2022
Período do extrato mês atual a partir do dia 04

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/02/2022		Saldo Anterior			[illegible]
		Invest.com Resgate Autom.			30 094 261,52
		Saldo			30 094 261,52
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			31/03/2022
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/04/2022

Saldo de fundos de investimento
BB RF Soldez Plano 30 094 261,52

[illegible]
RESERVADO

Transação efetuada com sucesso por JB615708 JOSE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**- P1.000.000,00**	**24.228.819,21**	**30.313.849,28**	**30.313.849,28**	**6.084.130,07**
1 5 9 9.99 02 01 02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1 000.000.00	0 00	0,00	1 000.000.00
1 759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	1 000 000.00	0.00	0 00	1.000.000.00
1 9 9 9 99 02 01 03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	23 000.000 00	30 308 267,58	30 309 267,58	7 308 267,58
1.882.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0.00	308 267,58	308 267 58	308 267,58
1 699 00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	20.000.000.00	30 000 000.00	30.000 000 00	30 000 000.00
1.9 9 9.99.02 01 04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0.00	5 681,70	5.681,70	5 681,70
1 501 00 - Outros Recursos não Vinculados		0 00	0.00	5 681 70	5 681 70	5 681,70
1 9 9 9 99 02 01 05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações Diversas	0.00	225 819,21	0,00	0 00	225 819 21
1 501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1 852 00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0.00	0 00	0,00	0 00	0.00
TOTAL - Receitas Correntes		**1.280.524.838,89**	**1.308 239 069,29**	**267.389 384,20**	**267.389.384,20**	**1 040.849.685,08**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.280.524.838,89**	**1.308 239.069,29**	**267.389 384,20**	**267.389.384,20**	**1 040.849.685,08**

[illegible]	11078/2022
[illegible]	48
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo nº 11078/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4),

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.557/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

THIAGO GALVÃO DE MATTOS
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

[illegible]	11/03/2022
[illegible]	19
[illegible]	20.666 - 4

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 1.9.9.9.99.02.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da ALERJ, autorizados pela Lei Estadual nº, nº 9.562, de 16 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Anq.18-2022 - Excesso - Crédito Extraordinário - Fundo Estadual - SAD - Recurso Alerj

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Custeio, Manutenção e Acessibilidade dos Imóveis Públicos	14.03.06.122.2041.2013	4.4.90.51.00	1.895.00	1.587.000,00	
				1.587.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Doação ALESE - Balanço de Doações - Fevereiro - 5.0.5 - 2022	Fonte de Recurso 1.895.00	1.9.9.2.99.0.1.01.0.-.00.00		1.587.000,00
				1.587.000,00

THIAGO GALHEIRO DAMASCENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	11078/2022
Folhas	2 a
Func./Matrícula	24.660-3

Processo nº 11078/22
Folha nº 02

Simone Gouvêa
Auxiliar Geral
CRC/RJ 089031/O-2 Mat. 7.557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 158/2022 – GS

Petrópolis/RJ, 18 de março de 2022.

Ao Senhor
THIAGO GIBRAIL
DD. Secretário de Controle Interno
Av. Koeler, 260 – Centro
25685-060 – Petrópolis – RJ

Assunto: abertura de crédito extraordinário

Em complemento ao ofício nº 14[illegible]/2022 de 14/03/2022, referente à solicitação de abertura de crédito especial para aquisição de imóvel, esclareço que o imóvel será adquirido pelo Município de Petrópolis com o objetivo de acomodar temporariamente os desabrigados e desalojados.

Respeitosamente,

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

18/03/22
RECEBIDO
17774-1 às 15:37h.

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS ROSSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Gestão Pública

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Governo

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Saneamento e Serviços Públicos

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Públicos, Meio Ambiente e Limpeza Urbana

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Defesa Civil

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Especial de Articulação Governamental

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Educação

RAFAEL JOSE SIMÃO
Secretário de Gestão, Planejamento e Inovação
Secretário Municipal de Trabalho

DIANA ILIESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Superintendente de Comunicação Social e Relações Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CPTrans

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Guarda

JAMIL MIGUEL SABRA NETO
Diretor Presidente da Petrobus

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 892 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Exemplares avulsos devem ser adquiridos junto ao Núcleo de Atos Oficiais, localizado na Avenida Koeler, 250, Centro, Petrópolis. 2246-8326/2246-9346

Preços: Exemplar Avulso R$ 0,30
Assinatura anual R$ 30,00 Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações - Centímetro por coluna para publicações de Atos Relativos e Editais R$ 5,00

Coordenação - Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas - Informações 2246 8367

Venda: Banco do Brasil
Para Atos Anuais (em Janeiro e Julho)
Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal - Para os Demais

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6386 Sexta-feira, 18 de março de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 055 de 18 de março de 2022

[illegible] da Defesa Civil – CEDEC

O Prefeito Municipal de Petrópolis, [illegible] de suas atribuições legais, [illegible] Lei Orgânica do Município, [illegible] Decreto nº 6.269 de 22 de dezembro de 2021, [illegible] Decreto nº 6.270 de 27 de dezembro de 2021, [illegible] Decreto nº 6.282 de 21 de janeiro de 2022, [illegible] Decreto nº 6.283 de 24 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO [illegible] de 11 de fevereiro de 2022, que declarou estado de [illegible] Município de Petrópolis, [illegible] pela TEMPESTADE [illegible];

CONSIDERANDO [illegible] Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

CONSIDERANDO a Portaria [illegible] nº 1.037, de 18 de abril de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para [illegible] Pública ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios;

CONSIDERANDO [illegible] de 11 de fevereiro de 2022, que declarou estado de [illegible] Município de Petrópolis, [illegible] pela TEMPESTADE [illegible];

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 056 de 18/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 8956/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG.		CPF/CNPJ:	492058				
MATRÍCULA.		TELEFONE:	24 2246-9285	OUTRO TEL	24 2245-9261		
EMAIL	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDEREÇO:	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO.	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE .	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	28/02/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício -SDCAV nº 0241/2022-25/02/2022
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2937 - CPGE/NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No valor total de R$ 373.830,00.			

of 241/22 assinado - fls 03

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Estêvão Filipe Oliveira
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

10/03/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo	Ano	02 - Assinatura	03 - Nº Folha
[illegible]		[illegible]	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 04

A CGF

Em 28/02/22

[illegible]
Matrícula 23619-5
Chefe do Protocolo Geral

CPR
04/03/22
RECEBIDO

Em 04/03/2022

Segue ao presente processo Parecer, Planilha e Tabela nas folhas 05 a 08 anexado aqui, de solicitado do Contratado para ciência e autorização e após o CPR para providências. Em 28/02/22

Mariana Fe[illegible] Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23636-1

C. G. M.
RECEBIDO
Em 8/03/2022

Em Tempo, encaminhamos as folhas citadas acima do presente processo, apensado a Proc. nº 9[illegible]/2022 de empresa para atendimento em conjunto a este Anexo documentação complementar. Para ciência e planilha anexa ao citado ao Contratado para ciência e autorização e após o CPR.

Mariana Fe[illegible] Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23636-1

Isabel [illegible]
Matrícula [illegible]

CPR
08/03/22
RECEBIDO

Em 08/03/22

Anexei despacho de fl 25
ao GPI Em 08/03/22

08 MAR 2022

RECEBIDO

Providenciado as(o) [illegible]
publicado no DOM de [illegible]
conforme cópia em anexo. fls. 26 a 28.

Data: ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0241/2022 **Petropolis, 25 de fevereiro de 2022**

Ao Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, e um elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis.

Considerando que, em razão a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Venho por meio deste solicitar a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 373.830,00** (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta reais) para atender despesas com manutenção da frota de veículos desta Secretaria e para aquisição de materiais operacionais, necessários ao funcionamento desta secretaria.

Respeitosamente,

Gil Correia Kempers Vieira-TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e
Ações Voluntárias
Mat.: 24305

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

OFÍCIO Nº 03
SAD-PROGF

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	26.01.06.182.2004.2012	3.3.90.30.00		30.000,00		
		3.3.90.39.00		50.000,00		
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	26.01.06.182.2004.2010	3.3.90.30.00		293.830,00		
				373.830,00	-	

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RECURSOS ALERJ

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS e OBRAS - 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MIDR nº 36/2020, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos X e XXV, nº 31, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além do previsto contido no artigo 78, inciso XL da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 8º, inciso VIII da Portaria nº 17.658 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36 de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO os volumes chuvas que atingiram o Município de Petrópolis em dia 15 de fevereiro de 2022, quando choveu pluviometricamente, alcançou 260 (cm) milímetros no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% de média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno natural, ocorreram inundações em todas as suas subdistritais do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos deste mesmo;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como a um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além do elevado número de desalojados e desabrigados e outros danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a referida adversidade, em larga escala superou a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com relativo nível de resposta e recuperação comprometido;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços essenciais básicos à comunidade, após as inundações em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a tal título, furtar-se, notadamente da essencialidade excepcional e extrema do estado de coisas, pois ao contrário deve contribuir para que haja um pronto restabelecimento dos direitos sociais e segurança da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes afetados pelo sinistro, obtendo-se ainda a otimização e possível de restituir a normalidade de suas vidas.

CONSIDERANDO, ainda, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para fazer face aos danos causados pelas chuvas e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda a reconstrução que desse já se mostra necessária,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em fase de registro na Formulário de Informações de Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (OBRAS - 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam reconhecidas, após avaliação, empreendimentos de iniciativa das seguintes medidas e providências:

a) a mobilização de recursos, materiais e equipamentos de pessoas, empresas e entidades privadas e pelo órgão de Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, podendo ser compensação de bens, locação e requisições;

b) [illegible] pessoas [illegible] com [illegible] pessoas [illegible] [illegible] [illegible]

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PLANO

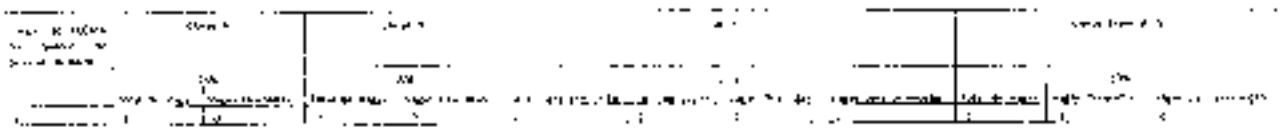

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 372, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.148, de 11 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021,

Art. 1º Reconhecer a situação de [illegible] informações do Usuário - MDR, conforme informações abaixo:

UF	Município	Decreto	Data
BA	Wagner	Decreto Municipal	14/01/2022
BA	Ituaçu	Decreto Municipal	13/01/2022
BA	Mucugê	Decreto Municipal	13/01/2022
BA	Wagner (Distrito de Palmeiras)	Decreto Municipal	13/01/2022
BA	Morro do Chapéu	Decreto Municipal	13/01/2022
BA	Barreiras	Decreto	14/01/2022
BA	Jaguaquara	Decreto Municipal	13/01/2022
BA	Ubaitaba	Decreto Municipal	13/01/2022
BA	Campo Alegre de Lourdes	Portaria	14/01/2022
BA	Ibipeba	Decreto	14/01/2022
BA	Irecê	Decreto Municipal	14/01/2022
BA	Piraí do Norte	Decreto	14/01/2022
BA	Candeias do Para	Decreto	14/01/2022
BA	Serra do Ramalho	Decreto	14/01/2022
BA	Cotegipe	Decreto	14/01/2022
BA	Ibirataia	Decreto	14/01/2022
BA	Ibicaraí	Decreto	14/01/2022
BA	Ibicuí	Decreto	14/01/2022
BA	Nova Canaã	Decreto	14/01/2022
BA	Belmonte	Decreto	14/01/2022
BA	Ibirapitanga	Decreto	14/01/2022
BA	Ibirapuã	Decreto	14/01/2022
BA	Caraíbas	Decreto	14/01/2022
BA	Pedro Alexandre	Decreto	14/01/2022
BA	Rafael Jambeiro	Decreto	14/01/2022
BA	Presidente Tancredo Neves	Decreto	14/01/2022
BA	Santa Maria da Vitória	Decreto	14/01/2022
BA	Santa Rita de Cássia	Decreto	14/01/2022
BA	Santa Teresinha	Decreto	14/01/2022
BA	Tanque Novo	Decreto	14/01/2022
BA	Tapiramutá	Decreto	14/01/2022
BA	Teixeira de Freitas	Decreto	14/01/2022
BA	Vereda	Decreto	14/01/2022
BA	Vitória da Conquista	Decreto	14/01/2022
BA	Wenceslau Guimarães	Decreto	14/01/2022
BA	Xique-Xique	Decreto	14/01/2022
MG	Rio Pardo de Minas	Decreto	14/01/2022
MG	Rio Vermelho	Decreto	14/01/2022
MG	Santa Cruz de Salinas	Decreto	14/01/2022
MG	Santa Efigênia de Minas	Decreto	14/01/2022
MG	Santa Fé de Minas	Decreto	14/01/2022
MG	Santa Helena de Minas	Decreto	14/01/2022
MG	Santa Rita de Ibitipoca	Decreto	14/01/2022
MG	Santa Rita de Minas	Decreto	14/01/2022
MG	Santana do Deserto	Decreto	14/01/2022
MG	Santo Antônio do Aventureiro	Decreto	14/01/2022
MG	São Domingos das Dores	Decreto	14/01/2022
MG	São Francisco do Glória	Decreto	14/01/2022
MG	São Gonçalo do Rio Preto	Decreto	14/01/2022
MG	São Gonçalo do Sapucaí	Decreto	14/01/2022
MG	São João Batista do Glória	Decreto	14/01/2022
MG	São José do Jacuri	Decreto	14/01/2022
MG	São Pedro do Suaçuí	Decreto	14/01/2022
MG	São Sebastião do Rio Preto	Decreto	14/01/2022
MG	Senador Modestino Gonçalves	Decreto	14/01/2022
MG	Serra Azul de Minas	Decreto	14/01/2022
MG	Serra dos Aimorés	Decreto	14/01/2022
MG	Serranópolis de Minas	Decreto	14/01/2022
MG	Setubinha	Decreto	14/01/2022
MG	Sobrália	Decreto	14/01/2022
MG	Soledade de Minas	Decreto	14/01/2022
MG	Tabuleiro	Decreto	14/01/2022
MG	Taiobeiras	Decreto	14/01/2022
MG	Tapira	Decreto	14/01/2022
MG	Tapiraí	Decreto	14/01/2022
MG	Tarumirim	Decreto	14/01/2022
MG	Teixeiras	Decreto	14/01/2022
MG	Tiradentes	Decreto	14/01/2022
MG	Tocos do Moji	Decreto	14/01/2022
MG	Tombos	Decreto	14/01/2022
MG	Três Corações	Decreto	14/01/2022
MG	Três Pontas	Decreto	14/01/2022
MG	Turvolândia	Decreto	14/01/2022
MG	Ubá	Decreto	14/01/2022

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 385, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.148, de 11 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021,

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área abaixo, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 3.B.T.3.4	053	15/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 389, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstas no art. 5º da Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, constante no processo administrativo nº 59053.000462/2013-61, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Ibirataia - BA para ações de Defesa Civil até 18/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 390, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010,

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previstas no art. 5º da Portaria nº 1.042, de 25 de junho de 2019, constante no processo administrativo nº 59053.000461/2011-67, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Novo Repartimento - PA para ações de Defesa Civil até 26/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 391, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010,

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstas no art. 5º da Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, constante no processo administrativo nº 59053.000462/2013-61, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Ibirataia - BA para ações de Defesa Civil até 18/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 392, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Saboeiro - RS para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Saboeiro - RS no valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59053.000847/2022-43.

Art. 2º Os recursos discriminados serão repassados à conta do Fundo Municipal de Defesa Civil, conforme legislação vigente, obedecendo à classificação orçamentária: 20 VB 2.1.1.1

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

RIO DE JANEIRO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIVERSIDADE E JUVENTUDE

Governo do Estado
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Mesa de Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo

Caderno de Licitações

Caderno de Contratos

Caderno de Editais e Comunicados

ÓRGÃOS DA CÚPULA DO PODER EXECUTIVO Atos do Governador

Atos do Governador

Despacho

Secretaria de Estado de Casa Civil

Secretaria de Estado de Gabinete do Governador

Secretaria de Estado de Governo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

Secretaria de Estado de Ambiente

Secretaria de Estado de Polícia Civil

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Procuradoria Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Trabalho, Diversidade e Juventude

Atos

Despacho

Extrato

Portaria

Resolução

Aviso

Edital

Comunicado

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo de Apostilamento

Extrato de Termo de Rescisão

Extrato de Termo de Encerramento

Extrato de Termo de Cessão

Extrato de Termo de Ajuste

Extrato de Termo de Convênio

Extrato de Termo de Acordo

Extrato de Termo de Compromisso

Extrato de Termo de Doação

Extrato de Termo de Permissão de Uso

Extrato de Termo de Concessão de Uso

Extrato de Termo de Autorização

Extrato de Termo de Cooperação

Extrato de Termo de Parceria

Extrato de Termo de Adesão

Extrato de Termo de Fomento

Extrato de Termo de Colaboração

Extrato de Termo de Contrato

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Ata de Registro de Preços

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Particular

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Público

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Jurídico

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento Contratual

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Acordo

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Convênio

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Cooperação

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Parceria

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Adesão

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Fomento

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Colaboração

Extrato de Termo de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Instrumento de Contrato

Extrato de Termo de Instrumento

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 31 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA (SUBSTITUTO), em conformidade com a Portaria GM-MD nº 601, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo desta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III, do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso,

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro);

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes desta Força para o Grupo de Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como o comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes desta Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1 Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2 Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3 Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4 Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o encaminhamento de solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério que providencie o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este texto não substitui o publicado na versão certa.

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ORGANOGRAMA DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Angela Vianna Mangabeira

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA
Rodrigo Abel Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bacellar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Egle Lyra Tavares Jacob

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Antonio Rueda

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Rodrigo Abdala Cabral

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Leo Rodrigues Vieira

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel PM Luiz Henrique Oliveira Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Rivaldo Fernandes

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando da Silva Veloso

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel BM Alexandre Henrique Medeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Salvador Daniel Casseb

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberto Ivan Cardozo

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Antonio [illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Cristina [illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo [illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Danielle [illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Guilherme [illegible]

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Jorge [illegible]

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Leonardo [illegible]

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Rodrigo [illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
Marcelo [illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Rogério [illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Andre [illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Gustavo [illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ECONOMIA SOLIDÁRIA E MICROEMPREENDEDORISMO
Marcelo [illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rafael [illegible]

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Leonardo [illegible]

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 1
Tribunal de Contas do Estado 1
Ministério Público 1
Tribunal de Justiça 1
Tribunal de Contas do Município 1
Decisões da Chefia do Poder Executivo (Governador do Estado) 1
Casa Civil 1
Gabinete de Segurança 1
Governo 1
Planejamento e Gestão 1
Fazenda 1
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais 1
Infraestrutura e Obras 1
Polícia Militar 1
Polícia Civil 1
Administração Penitenciária 1
Defesa Civil 1
Saúde 1
Educação 1
Ciência, Tecnologia e Inovação 1
Esportes 1
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 1
Assistência Social e Direitos Humanos 1
Trabalho e Renda 1
Desenvolvimento Regional, Economia Solidária e Microempreendedorismo 1
Esporte, Lazer e Juventude 1
Turismo 1
Cultura 1
Procuradoria Geral do Estado 1
Defensoria Pública Geral do Estado 1
Habitação 1
Agricultura e Pecuária 1
Segurança Pública e Administração Penitenciária 1
Justiça 1
Desenvolvimento Regional, Economia Solidária e Microempreendedorismo 1
Procuradoria Geral do Estado 1
AVISOS EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 1
REPARTIÇÕES PÚBLICAS 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 8.581 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DESTINA RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada à Associação de Jardim Botânico de Petrópolis do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Município de Petrópolis

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Mesa Diretora da ALERJ
Presidente: André Ceciliano (PT)
1º Vice-Presidente: Marcelo Freixo (PSOL)
2º Vice-Presidente: Rodrigo Bacellar (SOLIDARIEDADE)
1º Secretário: Waldeck Carneiro (PT)
2º Secretário: Luiz Paulo (PSDB)
3º Secretário: Carlos Minc (PSB)
4º Secretário: Dionísio Lins (PP)
Deputados: Alexandre Knoploch (PL), Alexandre Freitas (NOVO), Alexandre Ramagem (PSD), Alexandre Serfiotis (PSD), Alexandre Valle (PL), Alexandre Vianna (PL), Alexandre Knoploch (PL

G337042936374996I
04/03/2022 09:54:10

Extrato de Conta Corrente

[redacted]
Agência 80-9
Conta corrente 96015-6PMP - ALERJ DOACAO 2022
Período do extrato mês atual a partir do dia04

[redacted]

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/02/2022		Saldo Anterior			[redacted]
Invest.com Resgate Autom.					30.094.281,52
Saldo					30.094.281,52
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/03/2022
IOF *					0,20
Data de Debito de IOF					01/04/2022

[redacted]
BB RF Soldez Plens 30.094.281,52

[redacted]

Transação efetuada com sucesso por: JB51573B JOSE PALLINO MARCAL

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A MARÇO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Pre	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**24.229.818,21**	**30.308.308,24**	**30.308.308,24**	**6.078.489,03**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**24.229.818,21**	**30.308.308,24**	**30.308.308,24**	**6.078.489,03**
1.9.9.9.99.02.01	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - P	1.000.000,00	24.229.818,21	30.308.308,24	30.308.308,24	6.078.489,03
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. 2022 - Doações da ALERJ	0,00	23.000.000,00	30.308.267,58	30.308.267,58	7.308.267,58
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	308.267,58	308.267,58	308.267,58
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	23.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	1.040,66	1.040,66	1.040,66
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	1.040,66	1.040,66	1.040,66
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETROPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	229.818,21	0,00	0,00	229.818,21
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	229.818,21	0,00	0,00	0,00
TOTAL - Receitas Correntes		**1.280.524.836,89**	**1.307.769.069,29**	**153.371.762,58**	**153.371.762,58**	**1.154.397.306,71**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.280.524.836,89**	**1.307.769.069,29**	**153.371.762,58**	**153.371.762,58**	**1.154.397.306,71**

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de Janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4),

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civi., que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro,

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.17-2022 - Excesso - Credito Extraordinario - Fundo Estadual - SDC/AV - Recurso Alerj

Processo	09/07/2022
Folha	13
Rubrica	

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda a reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 623.830,00 (seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta reais) em favor da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 1.9.9.9.99.02.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da ALERJ, autorizados pela Lei Estadual nº, nº 9.562, de 16 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

THIAGO GILBERTO DA SILVA
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.17-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Fundo Estadual - SDCAV - Recurso Alerj

ANEXO AO DECRETO Nº 116 DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	06 01 06.182.3004.2012	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.599.00 1.899.00	30.000,00 50.000,00	
Revisão de Procedimentos, Manutenção e Aquisição Administrativas	26.01.06.18.[illegible].2030	3.3.90.30.00	1.599.00	293.830,00	
Preparação e [illegible]	26.01.06.182.3016.1.066	4.4.90.52.00	1.599.00	250.000,00	
				623.830,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº 116 DE DE 2022

DESIGNAÇÃO DA FONTE DE ANULAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Dotação Atual - Recursos de Operações - Principais [illegible] 2022	Fonte de Recursos 1.600.00	623.830,00
		623.830,00

DIOGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	8956/2022
Folhas:	44
Func./Matrícula	24.560-3

Proc. 8956/22
20

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO

Processo nº 8.956/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor **de R$ 823.830,00 (seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta reais)**, a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § 1, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita foi realizada conforme documento contábil às fls 21, na rubrica **1.9.9.9.99.02.01.03 – Receita de Doações - PETRÓPOLIS – S.O.S. - 2022 – Destinação de Recursos 1.899.00**, conforme disposto na Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo., e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 8 de março de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE 01/01/2022 A 08/03/2022

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	190.000,00	190.000,00	43.139,34	43.139,34	146.860,66
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	190.000,00	43.139,34	43.139,34	146.860,66
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recurs	25.800.000,00	25.800.000,00	1.811.474,23	1.811.474,23	23.988.525,77
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	25.800.000,00	25.800.000,00	1.811.474,23	1.811.474,23	23.988.525,77
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei	25.800.000,00	25.800.000,00	1.811.474,23	1.811.474,23	23.988.525,77
1.9	Outras Receitas Correntes	2.449.500,00	22.449.500,00	30.317.316,37	30.317.648,73	7.868.148,73
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	79,74	79,74
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	79,74	79,74
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	79,74	79,74
1.9.1.1.01.00.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	79,74	79,74
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	0,00	0,00	0,00	79,74	79,74
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.449.500,00	2.449.500,00	8.008,13	8.008,13	2.441.491,87
1.9.2.2	Restituições	2.449.500,00	2.449.500,00	8.008,13	8.008,13	2.441.491,87
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.449.500,00	2.449.500,00	8.008,13	8.008,13	2.441.491,87
1.9.2.2.99.00.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	8.008,13	8.008,13	2.441.491,87
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	8.008,13	8.008,13	2.441.491,87
1.9.9	Demais Receitas Correntes	0,00	20.000.000,00	30.309.308,24	30.309.560,86	10.309.560,86
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	0,00	20.000.000,00	30.309.308,24	30.309.560,86	10.309.560,86
1.9.9.9.99	Outras Receitas	0,00	20.000.000,00	30.309.308,24	30.309.560,86	10.309.560,86
1.9.9.9.99.02	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	20.000.000,00	30.309.308,24	30.309.560,86	10.309.560,86
1.9.9.9.99.02.01	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - P	0,00	20.000.000,00	30.309.308,24	30.309.560,86	10.309.560,86
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S O S - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	20.000.000,00	30.309.267,58	30.309.267,58	10.309.267,58
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	1.040,66	1.293,28	1.293,28
TOTAL - Receitas Correntes		848.804.324,89	872.818.738,08	112.822.530,21	121.919.031,08	750.899.707,00

Orçamento - Q2D, conforme quadro de Estimativa e Fixação de Receita e Despesa do Município de Petrópolis, para o exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Petrópolis, em 15 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 056 de 18 de março de 2022

Abre Crédito Especial [illegible] e dá outras providências.

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 249 de 15 de dezembro de 2021 que homologou o Decreto Q2D nº 3.6 de 3 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 2022 referente [illegible] 5966/2022

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.966 de 15 de fevereiro de 2022 que Institui Força Tarefa Municipal de Prevenção [illegible] e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 59, de 18 de março de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a situação de Calamidade Pública [illegible]

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.920 de 16 de março de 2022 que homologou o Decreto [illegible] Calamidade Pública [illegible] Petrópolis.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.496 de 15 de março de 2022 que Institui o Programa de Parcelamento Incentivado [illegible] Petrópolis.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.497 de 15 de março de 2022 que Concede Isenção de Taxas [illegible] Petrópolis.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.498 de 15 de março de 2022 que Concede Isenção de Taxas [illegible] Petrópolis.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.499 de 15 de março de 2022 que Concede Isenção de Taxas [illegible] Petrópolis.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 057 de 18/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 11043/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
NO.		CPF/CNPJ	492058				
MATRICULA.		TELEFONE	24 2246-9285	OUTRO TEL	24 2246-9281		
EMAIL.	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO.							
ENDERECO	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO	128
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP.	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO.	14/03/2022	Nr. OFÍCIO	Ofício nº 386 de 09/03/2022-SDCAV
ASSUNTO.	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAPINAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicitação de abertura crédito extraordinário no valor R$2.286.927,56 para as ações de resposta nos termos do quadro de detalhamento da despesa anexado. Os recursos serão utilizados segundo o Plano de Trabalho aprovado pela SINPDEC que consiste em recursos para ações de limpeza e desobstrução de vias - Portaria nº327/2022 e recursos para ações de restabelecimento - recomposição de margem de rio, recuperação de via publica, recuperação de ponte de pedestre, ponto de veículos - Portaria nº570/2022.

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
15/3/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SIEDP-R

01 - Nº Processo - Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
01111014/31/12021		01

Contém 02 folhas e anexos
Des fls. 03 à fls.
A CGR
Em 14/03/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimento
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

GABINETE DO PREFEITO
14 MAR. 2022
RECEBIDO

A CPGE
Em 16/03/2022
Carolina C. Dutra
Téc. Administrativa
Mat. 21782-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
17/03/22

CPOR
Recebido em
17/03/22

Anexei documentos para atender ao pedido do Coordenador de Planejamento para

Ciente
Thiago Gabriel Salomão
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Mat. 24.

C. G. M.
RECEBIDO
9 [illegible] 2022

SEF/CGR 17/03/22
ANEXADO ZELADORIA (FL. 08). A SEF/CGR PARA ANOTAÇÕES PERTINENTES. EM SEGUIDA A CGR.
Marcelo Lara

Anotações Pertinentes à CGR
17/03/2022

CGR
17/3/22
RECEBIDO

Anexei Despacho da Folha 34 a 36 do Controlador Geral.
Em 17/03/22

Anexei duplicata do Ofício
ao GDP Em Nº 03/2022

CONTROLADORIA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

RECEBIDO

C. C. M.

Providenciado através(do) ofício nº 346 e
publicado no DOM do dia 16 de 03 de 20 22,
conforme cópia em anexo.

Em 28/03/2022

Carolina C. Duarte
Tec. Administrativa
Mat. 21782-4

Recebido em
28/03/22

Processo nº 110431/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

URGENTE

Ofício SDCAV nº **0385/2022** Petrópolis, 16 de março de 2022

Referência: Abertura de Crédito Suplementar - Portarias 527 e 570

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 457mm/h, no intervalo de 06 horas, índice que representa mais de 200% da média mensal prevista para o mês de fevereiro.

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis.

Considerando que, em face à extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente.

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública através da publicação do Decreto Municipal nº 4033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

Gisele Neves Vieira - Ten Cel BM
Secretária de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
242306

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Rua Barão do Rio Branco, nº 1.... - Centro - Petrópolis/RJ - CEP ....
Tel: (24) 2237-... - e-mail: ...@petropolis.rj.gov.br

Processo n.º 110413/22
Folha n.º 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Considerando as Portarias nº 527/2022 e 570/2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que transferiu recursos para este município.

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 2.286.927,56 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) para ações de resposta, nos termos do quadro de detalhamento da despesa anexado.

Informo que os recursos serão utilizados segundo o Plano de Trabalho aprovado pela SINPDEC (anexado), que consiste em recursos para ações de limpeza e desobstrução de vias - (Portaria nº 527/2022); e recursos para ações de restabelecimento - recomposição de margem de rio, recuperação de via pública, recuperação de ponte de pedestre, ponte de veículos. (portaria nº 570/2022).

Atenciosamente.

Gil Correia Ferreira Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 242306

GIL CORREIA FERREIRA VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula 242306-6

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rapida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2036.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	2.286.927,56		489
				2.286.927,56		

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) - Portarias SINPDEC nº 527 de 23 de fevereiro de 2022	Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	498.077,57
Transferências de Convênio - Recursos Emergênciais (Resposta a Desastres) - Portarias SINPDEC nº 570 de 02 de março de 2022	Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	1.788.849,99
			2.286.927,56

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Gil Correia Kempers Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 242306

Processo nº 110.021/22

Processo nº 110 43122

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL BRASIL

Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Dados da Meta

RECOMPOSIÇÃO DE VIA PUBLICA NA PONTE NA RUA DO CARVOEIRO

A partir do dia 15 de fevereiro [illegible] Defesa Civil [illegible] Águas que atingiu [illegible] Corpos Hídricos. Dessa forma [illegible] Nacional [illegible]

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta
120,00	120	R$ [illegible]

Item	Qtde	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	Não	R$ 145.143,60	R$

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	RECOMPOSIÇÃO DE VIA PUBLICA COM EXECUÇÃO DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO (20,00M X 4,00)	R$ 145.143,60	R$ 131.[illegible]

Recomposição de margem do rio na Avenida General Marciano, proximo ao nº 60

A partir do dia 15 de fevereiro [illegible] Defesa Civil [illegible] Águas que atingiu [illegible] Corpos Hídricos. Dessa forma [illegible] Nacional [illegible]

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta
120,00	120	R$ [illegible]

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
2	1	32	[illegible]	[illegible]	[illegible]

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	Não	R$ [illegible]	R$

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Recomposição de margem do rio [illegible] (20,00M X 4,00)	R$ [illegible]	R$

Recomposição de Via Publica na Rua Frei Cirilo

A partir do dia 15 de fevereiro [illegible] Defesa Civil [illegible] Águas que atingiu [illegible] Corpos Hídricos. Dessa forma [illegible] Nacional [illegible]

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta
80,00	120	R$ [illegible]

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	54	[illegible]	[illegible]	R$ 2.[illegible]	R$ [illegible]

Recomposição de margem de rio e recuperação de via pública [illegible] x 0,30)

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Recomposição de via Pública [illegible] x 0,30)	R$ [illegible]	[illegible]

Recomposição de margem de rio na Rua Bingen - em frente a Universidade Estácio de Sá

Processo nº 11048/12
Folha nº 07

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro [illegible] sobrelevação das águas que [illegible] corpos hídricos. Dessa forma [illegible]

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total do item
120.00	180	R$ [illegible]

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	56	[illegible]	[illegible]	R$ 5.[illegible]	R$ [illegible]

Recomposição de margem de rio com execução de gabião e recomposição de calçada com guarda corpo (extensão 14,20 x 4,30)

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Recomposição de margem de rio com execução de gabião e recomposição de calçada com guarda corpo (extensão 14,20 x 4,30)	R$ 311.564,40	R$ 211.[illegible]

Recuperação de margem de rio e recuperação de via pública na Pedro Ivo - Rua Marciano Magalhães

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro [illegible] sobrelevação das águas que [illegible] corpos hídricos. Dessa forma [illegible]

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total do item
500.00	180	R$ [illegible]

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	120	[illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Recuperação de margem de rio [illegible] (Recomposição de [illegible] x 0,30)

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[illegible]	R$ 260.369,42	R$ 20[illegible]

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Recuperação de margem de rio [illegible] com execução de gabião e recomposição de calçada com guarda corpo (extensão 4.100 m)	R$ 2[illegible]	R$ [illegible]

Recomposição de margem de rio na Rua Afrânio Melo Franco

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro [illegible] sobrelevação das águas que [illegible] corpos hídricos. Dessa forma [illegible]

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total do item
600.00	[illegible]	R$ [illegible]

Item	Qtde	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total
1	45	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[illegible]	R$ 141.300,00	R$ [illegible]

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	Recomposição de margem de [illegible] x 2,00).	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Recomposição de margem de rio na Rua Coronel Veiga 1358

Processo nº 11049/22
Folha nº 04

A obra será iniciada no dia 15 de fevereiro e [illegible] sobrelotação das águas que [illegible] corpos hídricos. Dessa forma, [illegible] mais [illegible]

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total
120,00	120	R$ [illegible]

Item	Qtde.	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total
1	45	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	Recomposição de margem de [illegible] x 2,00).	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Recomposição de Via Pública na Rua Belmiro Cavalcanti

A obra será iniciada no dia 15 de fevereiro e [illegible] sobrelotação das águas que [illegible] corpos hídricos. Dessa forma, [illegible] mais [illegible]

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total
120,00	120	R$ [illegible]

Item	Qtde.	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total
1	45	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	Recomposição de Via Pública com [illegible] x 4,00).	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Recuperação de via pública na Rua Brasão de águas Claras próximo nº 106

A obra será iniciada no dia 15 de fevereiro e [illegible] sobrelotação das águas que [illegible] corpos hídricos. Dessa forma, [illegible] mais [illegible]

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total
120,00	120	R$ [illegible]

Item	Qtde	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	69	M2	60	R$ 2.224,77	R$ [illegible]

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	Sim	Não	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Recuperação de via pública com [illegible] recomposição de pavimento com [illegible] obras: 22,00 m x 3,00m)	R$ [illegible]	R$

Processo nº 110431/22
Folha nº 04

Recomposição de margem de rio na Aven da Barão do Rio Branco próximo ao nº 3911

A empresa procurou dar 15 de levantamento [illegible] [illegible] [illegible]

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Dados da Meta

Limpeza Urbana de Vias

Pessoas diretamente beneficiadas | Período de execução (em dias) | Valor total da meta

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total
1	2400				
2	240				
3	480				
4	960				
5	240				
6	120				

Alexandre Lopes Alves (Secretário) | Sugestão de atendimento | R$ Solicitado | R$ Sugerido

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	SINAPI 1121 Auxiliar de Serviços Gerais		
2	SINAPI 4783 Encarregado Geral de Obras		
3	SINAPI 9818 Retroescavadeira sobre rodas		
4	SINAPI 7582 Caminhão Basculante		
5	SINAPI 9259 Caminhão Pipa		
6	SINAPI 92 JF Caminhão basculante		

Desobstrução de Canais

Pessoas diretamente beneficiadas | Período de execução (em dias) | Valor total da meta

Item	Qtde.	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total
1	480	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	240	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	240	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	120	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[illegible]	R$ 93.056,40	R$ [illegible]

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	SINAPI-12[illegible] Auxiliar de Serviços [illegible]	R$ 9.417,60	R$ 9.417,60
2	SINAPI-1080 Encarregado Civil de [illegible]	R$ 9.324,00	R$ 9.324,00
3	SINAPI-7820 Caminhão Basculante [illegible]	R$ 45.607,20	R$ 37.[illegible]
4	SINAPI-5[illegible] Escavadeira Hidráulica [illegible]	R$ 28.707,60	R$ 23.[illegible]

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R$ Solicitado	R$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	**R$ 511.653,60**	**R$ 486.077,57**

Processo nº 110431/22
Folha nº

Processo n.º 11043182
Folha n.º 12

PORTARIA Nº 583, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 562, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 566, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 566, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 567, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 570, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ para execução de ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 571, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Processo n.º 11049/22
Folha nº 13

PORTARIA Nº 520, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 521, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 525, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 527, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 528, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 535, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 540, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CALAMIDADE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 87, incisos XI e XXIV e 37, inciso XI da Constituição Federal dentre outros, além da previsão contida no artigo 76, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que castigaram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico atingiu 260 (duzentos e sessenta) milímetros, no intervalo de menos de 05 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro,

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno pluviométrico, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região,

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental,

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que ultrapassa a capacidade de resposta do município, a mesma encontra-se com infraestrutura de resposta e recuperação comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do funcionamento de serviços essenciais tais como: luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode a toda evidência, ficar alheio, indiferente ao inserto e esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando os problemas gerados pelo desastre e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, ressaltando-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trauma de resposta, mesmo ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares;

b) a requisição, requisitamento e mobilização de pessoal, inclusive voluntários, que se fizer necessário, seja voluntário ou não, mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a requisição de bens imóveis e serviços particulares, tais como: hotéis, pousadas, escolas, templos religiosos, ginásios, clubes, etc.;

d) a contratação de serviços e aquisição, locação de bens móveis, tais como: veículos, máquinas, equipamentos, materiais de construção, combustíveis, peças, pneus, dentre outros, com fornecimento dos necessários meios materiais e humanos para tanto;

e) a requisição de empresas de transporte coletivo e outras para o deslocamento de pessoas atingidas ou não, com objetivo de remoção ou de assistência especializada prestada pelo desastre;

f) a prorrogação, conforme o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, comprovados os riscos pela Defesa Civil de Petrópolis, do prazo de duração dos contratos de locação de imóveis e de fornecimento de bens para a administração pública, quando necessário manter a normalidade da situação que gerou a dispensa, pelo período necessário à conclusão das obras emergenciais e à recuperação dos respectivos bens, vedada a prorrogação de empresa inadimplente;

Art. 3º – Ficam também postas à disposição da Secretaria de Serviços Públicos, que poderá, de acordo com a gravidade e urgência, requisitar ou contratar, de forma direta ou indireta, os serviços de terceiros, bem como locar ou requisitar máquinas, veículos, equipamentos hospitalares, dentre outros, que se fizerem necessários, bem como a aquisição, locação e requisição de bens imóveis, de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 4º – Fica autorizada a dispensa de licitação nos termos do Art. 4º-I, §3º da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 5º – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 6º – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 7º – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 8º – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 9º – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 10 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 11 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 12 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 13 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 14 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 15 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 16 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 17 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 18 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 19 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 20 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 21 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 22 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 23 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 24 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 25 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 26 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 27 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 28 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 29 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 30 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 31 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 32 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 33 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 34 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 35 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 36 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 37 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 38 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 39 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 40 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 41 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 42 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 43 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 44 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 45 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 46 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 47 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 48 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 49 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 50 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 51 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 52 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 53 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 54 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 55 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 56 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 57 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 58 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 59 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 60 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 61 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 62 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 63 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 64 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 65 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 66 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 67 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 68 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 69 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 70 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 71 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 72 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 73 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 74 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 75 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 76 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 77 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 78 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a locação de imóveis pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional inserta no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bem ou locação a particulares, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa;

Art. 79 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos do Art. 4º-I, §3º, inciso II da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo suplementar, em razão da suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19;

Art. 80 – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento da situação de

Anexo

QUADRO DE VAGAS PARA AMS DE PROMOÇÃO NO PERÍODO DE 2022

Cargo ou função em que ocorreu a vaga	Classe	Classe	Classe	Classe Especial "I"					
	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Total de Vagas	Vagas Disponíveis

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 317, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.046, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, tendo em vista as informações do Desastre - PDC, constante do Processo nº 59052.000000/2022-00, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de Emergência para o(s) Município(s) relacionado(s) abaixo:

UF	Município	Decisão	Decreto	Data
BA	Prado	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	055	15/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 309, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.018, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de Emergência para o(s) Município(s) relacionado(s) abaixo:

UF	Município	Decisão	Decreto	Data
BA	Caetité	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	118	09/02/2022
BA	Lajedo do Tabocal	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	112	09/02/2022
BA	Malhada	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	108	09/02/2022
BA	Seabra	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	109	09/02/2022
BA	Tanque Novo	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	110	09/02/2022
BA	Tremedal	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	111	09/02/2022
BA	Vereda	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	107	09/02/2022
CE	Campos Sales	Seca - 1.4.1.1.0	13	14/02/2022
CE	Penaforte	Inundações - 1.3.1.1.0	010	14/02/2022
MG	Ipaba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	81	10/02/2022
MG	Nova Serrana	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	070	10/02/2022
PI	Fartura do Piauí	Inundações - 1.4.1.1.0	001	14/02/2022
PI	Pedro Laurentino	Inundações - 1.4.1.1.0	005	14/02/2022
PI	Sebastião Barros	Enxurradas - 1.4.1.1.0	004	14/02/2022
PI	Sebastião Leal	Inundações - 1.4.1.1.0	003	14/02/2022
RN	Serra de São Bento	Inundações - 1.4.1.1.0	006	14/02/2022
RN	Vila Flor	Inundações - 1.4.1.1.0	001	14/02/2022
RR	Serra Grande de Pacaraima	Inundações - 1.4.1.1.0	009	14/02/2022
RS	Caiçara	Vendaval - 1.4.1.1.0	1305	14/02/2022
RS	Campina das Missões	Vendaval - 1.4.1.1.0	004	14/02/2022
RS	Campo Novo	Vendaval - 1.4.1.1.0	006	14/02/2022
RS	Cerro Largo	Vendaval - 1.4.1.1.0	1306	14/02/2022
RS	Dois Irmãos das Missões	Vendaval - 1.4.1.1.0	1308	14/02/2022
RS	Erval Grande	Vendaval - 1.4.1.1.0	1309	14/02/2022
RS	Novo Barreiro	Vendaval - 1.4.1.1.0	004	14/02/2022
SP	Pedranópolis	Inundações - 1.4.1.1.0	1.006	14/02/2022
SP	Rubinéia	Inundações - 1.4.1.1.0	1.010	14/02/2022
SP	Santa Cruz do Rio Pardo	Inundações - 1.4.1.1.0	1.003	14/02/2022
SP	Santa Maria da Serra	Inundações - 1.4.1.1.0	1.004	14/02/2022
SP	Santo Antônio de Pádua	Inundações - 1.4.1.1.0	1.005	14/02/2022
SP	São Visente de Paulo	Inundações - 1.4.1.1.0	1.002	14/02/2022
SP	Tapiratiba	Inundações - 1.4.1.1.0	1.016	14/02/2022
SP	Tupi Paulista	Inundações - 1.4.1.1.0	1.015	14/02/2022
SP	Vila Alpina	Inundações - 1.4.1.1.0	1.009	14/02/2022
SP	Vinhedo	Enxurradas - 1.4.1.1.0	1.008	14/02/2022
TO	Rio Sono	Enxurradas - 1.4.1.1.0	008	14/02/2022
TO	Sítio Novo do Tocantins	Inundações - 1.4.1.1.0	005	14/02/2022
TO	Tupiratins	Inundações - 1.4.1.1.0	006	14/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 308, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.046, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, tendo em vista as informações relacionadas abaixo,

UF	Município	Decisão	Decreto	Data
BA	Prado	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	055	15/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 309, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.018, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de Emergência para o(s) Município(s) relacionado(s) abaixo:

UF	Município	Decisão	Decreto	Data
BA	Caetité	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	118	09/02/2022
BA	Lajedo do Tabocal	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	112	09/02/2022
BA	Malhada	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	108	09/02/2022
BA	Seabra	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	109	09/02/2022
BA	Tanque Novo	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	110	09/02/2022
BA	Tremedal	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	111	09/02/2022
BA	Vereda	Chuvas Intensas - 1.5.2.1.4	107	09/02/2022
CE	Campos Sales	Seca - 1.4.1.1.0	13	14/02/2022
CE	Penaforte	Inundações - 1.3.1.1.0	010	14/02/2022
MG	Ipaba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	81	10/02/2022
MG	Nova Serrana	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	070	10/02/2022
PI	Fartura do Piauí	Inundações - 1.4.1.1.0	001	14/02/2022
PI	Pedro Laurentino	Inundações - 1.4.1.1.0	005	14/02/2022
PI	Sebastião Barros	Enxurradas - 1.4.1.1.0	004	14/02/2022
PI	Sebastião Leal	Inundações - 1.4.1.1.0	003	14/02/2022
RN	Serra de São Bento	Inundações - 1.4.1.1.0	006	14/02/2022
RN	Vila Flor	Inundações - 1.4.1.1.0	001	14/02/2022
RR	Serra Grande de Pacaraima	Inundações - 1.4.1.1.0	009	14/02/2022
RS	Caiçara	Vendaval - 1.4.1.1.0	1305	14/02/2022
RS	Campina das Missões	Vendaval - 1.4.1.1.0	004	14/02/2022
RS	Campo Novo	Vendaval - 1.4.1.1.0	006	14/02/2022
RS	Cerro Largo	Vendaval - 1.4.1.1.0	1306	14/02/2022
RS	Dois Irmãos das Missões	Vendaval - 1.4.1.1.0	1308	14/02/2022
RS	Erval Grande	Vendaval - 1.4.1.1.0	1309	14/02/2022
RS	Novo Barreiro	Vendaval - 1.4.1.1.0	004	14/02/2022
SP	Pedranópolis	Inundações - 1.4.1.1.0	1.006	14/02/2022
SP	Rubinéia	Inundações - 1.4.1.1.0	1.010	14/02/2022
SP	Santa Cruz do Rio Pardo	Inundações - 1.4.1.1.0	1.003	14/02/2022
SP	Santa Maria da Serra	Inundações - 1.4.1.1.0	1.004	14/02/2022
SP	Santo Antônio de Pádua	Inundações - 1.4.1.1.0	1.005	14/02/2022
SP	São Visente de Paulo	Inundações - 1.4.1.1.0	1.002	14/02/2022
SP	Tapiratiba	Inundações - 1.4.1.1.0	1.016	14/02/2022
SP	Tupi Paulista	Inundações - 1.4.1.1.0	1.015	14/02/2022
SP	Vila Alpina	Inundações - 1.4.1.1.0	1.009	14/02/2022
SP	Vinhedo	Enxurradas - 1.4.1.1.0	1.008	14/02/2022
TO	Rio Sono	Enxurradas - 1.4.1.1.0	008	14/02/2022
TO	Sítio Novo do Tocantins	Inundações - 1.4.1.1.0	005	14/02/2022
TO	Tupiratins	Inundações - 1.4.1.1.0	006	14/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 310, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.018, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de preparação, previsto no art. 1º da Portaria nº 1.492, de 25 de junho de 2019, constante no sistema Administrativo nº 59052.003...19/2021-62, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Vinhedo - SP, para ações de Defesa Civil até 16/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alcançados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 313, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.018, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção previsto no art. 1º da Portaria nº ..., de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59052.0...2021/2020-66, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Ibiporã - PR, para ações de Defesa Civil até 12/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alcançados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 314, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sobral - CE, para Execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, mediante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.018, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o empenho e a liberação de recursos ao Município de Sobral - CE, no valor de R$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) para a execução de ações de resposta, conforme previsto no Processo SEI/MDR nº 59052.004847/2022-99.

Art. 2º Os recursos financeiros ora empenhados a título de transferência obrigatória, correrão à conta da dotação vigente, observando a classificação programática "Ação 2.0...2 - Apoio a Ações de Resposta, Assistência e Reconstrução em Áreas Atingidas por Desastres", Fonte 100, ND 33...12.

Art. 3º Considerando a urgência e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A alteração, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos somente será admitida para a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a contar do término da vigência, nos termos do art. 56 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 315, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ipaba - MG, para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.018, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o empenho e a liberação de recursos ao Município de Ipaba - MG, no valor de R$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) para a execução de ações de resposta, conforme previsto no Processo SEI/MDR nº 59052.004846/2022-44.

DIÁRIO OFICIAL

PARTE PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000375/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso I do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio a Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - À ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha do Brasil:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes desta Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2 Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3 Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4 Encaminhe à Secretário-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PORTARIA N° 527 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2022.

Firefox

https://[redacted]

[redacted]

Extrato de Conta Corrente

Cliente: [redacted]

Agência: [redacted]

Conta corrente: [redacted] PREFEITURA M PETROPOLIS

Período de consulta: [redacted]

Lançamentos

Dt. Balancete	Dt. Movimento	Histórico	Débito (R$)	Crédito (R$)	Saldo (R$)
23/03/2022		[redacted]			Bloqueado
06/05/2022	*	Ordem Banc 12 Sec Trans Ass.	80.000.000,000	1.788.848,09 C	
06/05/2022		86 C P Automático 5 *	70	1.788.848,16 C	
06/05/2022		S A L D O			0,00 C

Saldo Atual	0,00 C
Investimento Resgate Automático	1.791.049,65 C
Saldo	1.791.049,65 C
Juros *	0,00
Data do Crédito de Juros	31/03/2022
IOF *	0,00
Data do Débito de IOF	01/04/2022

Saldo de fundos de investimento

5 Postos Automático	1.791.049,65

OBSERVAÇÕES

Transação efetuada com sucesso por: [redacted] JOSE PAULO GARCIA

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729 0722

O valor de [redacted] 0800 729 0088.

Para deficientes auditivos [redacted] 0800 729 0088.

[redacted]

Fls. 520

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PORTARIA N° 570 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 8049

Conta 98047-0 PREFEITURA M PETROPOL

Mês/ano referência MARCO/2022

S Público Automático CNPJ 4 28[illegible]98A0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRRF	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
25/02/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
02/03/2022	APLICAÇÃO	498.077,57			93.217,5720(1)	5,3464652523	129.217,6720(1)
[illegible]	[illegible]	498.810,72			[illegible]		[illegible]

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR (+)	0,00
APLICAÇÕES (+)	498.077,57
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.732,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	1.732,15
SALDO ATUAL =	498.810,72
Disponível p/ Resg *	498.810,72
Carência p/ Resg *	0,00
IR Estimado *	0,00
IR complementar *	0,00
IOF estimado *	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Cotas e frações	Saldo cotas
02/03/2022	908.008.002	5[illegible]	2[illegible]	129.217,6[illegible]

Valor da Cota

25/02/2022	5,3539015[illegible]
[illegible]	5,3670[illegible]

Rentabilidade

No mês	0,2826
No ano	1,9470
Últimos 12 meses	2,0757

VALORES LIQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 17/03/2022 - Cota 5,3670[illegible]

Transação efetuada com sucesso por JOS[illegible]

Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 0[illegible]
Para telefones fixos e celulares 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Código:
Agência: 509
Conta: [illegible]
Mês/ano referência: FEVEREIRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO

*Transação efetuada com sucesso por JB515736 JOSE PAULO [illegible]

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

[illegible]

Este documento é cópia do original, gerado em 17/03/2022 às 14:34:09 (GMT -03:00) pelo usuário 103880700.00 com IP 201.10.82.154

Extrato de Conta Corrente

03361741/ag/684/CO
17/03/2022 14:34:09

Cliente - Conta atual

Agência 90-5

Conta corrente 4864740 PREFEITURA MPETROPOLIS

Período do extrato mês atual a partir do dia 17

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. disponib.	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/03/2022		Saldo Anterior			

Investimento Resgate Automático

Saldo

Juros *

Data de Débito de Juros

IOF *

Data de Débito de IOF

Saída de fundos de investimento

S Fundo Automático

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com acesso por JOSE [illegible] JOSE PAULINO [illegible]

Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 0800 729 0578
Para deficientes auditivos 0800 729 0585

17/03/2022

Extrato de Conta Corrente

G2361714129754171
17/03/2022 14:33:29

Cliente - Conta anual

Agência 80 9

Conta corrente 9804-0 PREZZI [illegible] M PE [illegible]

Período de extrato 17/03/2022 até 17/03/2022

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/02/2022		3000	00000	000 Saldo anterior			
02/03/2022		3000	99058	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				000000000000 [illegible]			
03/03/2022		3000	00000	[illegible]	70	[illegible]	[illegible]
17/03/2022		0001	00000	999 S A L D O			

Observações

[illegible]

Transação efetuada com sucesso por: JESUS 5738 JOSE PAU[illegible]

Serviço de Atendimento ao Consumidor: SAC 0800 725 0722

[illegible] 3171 9800 (29 9678)
Fale 195 e envie e-mail para 0800 729 0195

Nº Processo: 11.045/2022
Rubrica: 23
Folha nº Atualizada: 23

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.245, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 11.045/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.557/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 527, de 23 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 570, de 02 de março de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.20-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Governo Federal - Portarias 527 e 570 SDC/AV

Fls: 29

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária,

CONSIDERANDO, ainda a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 2.286.927,56 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

§1º - R$ 498.077,57 (quatrocentos e noventa e oito mil e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700,00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 527 de 23 de fevereiro de 2022, na forma do inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§2º - R$ 1.788.849,99 (hum milhão e setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700,00, provenientes da Secretaria Nacional

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 570, de 03 de março de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 320 de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2069	3.3.90.39.00	1.700.00	2.286.927,56		489
				2.286.927,56		

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		EXCESSO ARRECADADO	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) Portaria SINPDEC nº 527 de 27 de fevereiro de 2022	Fonte de Recurso 1.700.00	1.7.2.7.35.08.01.01.00.00	498.077,67
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) Portaria SINPDEC nº 570 de 07 de março de 2022	Fonte de Recurso 1.700.00	1.7.2.7.35.08.01.01.00.00	1.788.849,89
			2.286.927,56

TIAGO GUILHERME DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-1

Nº do Processo	11.084/2022
Folhas	34
Rubr./Matrícula	24.560-1

Proc. 11043/2022 Fls. 03
Rubrica
Carimbo:

SECRETARIA DE FAZENDA
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO

Processo nº 11.043/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 2.286.926,56** (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias Saúde, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § 1 do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022,

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita será arrecadada na rubrica **1.7.1.7.99.00.01.01.00.00 – Transferências de Convênio – Recursos Emergências (Resposta Desastres) – Destinação de Recursos 1.700.00**, conforme disposto nas Portaria 527 e 570, de 24 de fevereiro e 3 de março de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo., e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil

É o relatório

Petropolis, 17 de março de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES Subsecretário

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

Defesa Civil, e dá outras providências e mantém os procedimentos previstos na Portaria nº 91, de 5 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a importância de se manter a mobilização nacional em razão da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, com o objetivo de coordenar as ações de resposta em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a coordenação federativa para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, com a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a coordenação federativa para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, com a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que há compromissos internacionais assumidos pelo Brasil que exigem a manutenção de medidas sanitárias para prevenir a disseminação internacional de doenças;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas excepcionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a fim de resguardar a coletividade, e que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a coordenação federativa para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, com a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 087 de 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

595
Stela Galvão Barroso
de Souza Silva
Matrícula 2249431

Nr. Processo: 17041/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
RG		CPF/CNPJ:	631715				
MATRÍCULA		TELEFONE:	2246 9977	OUTRO TEL:			
EMAIL:							
CONTATO:							
ENDERECO:	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA					NUMERO:	10.000
BAIRRO	ITAIPAVA	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	20/04/2022	Nr. OFÍCIO	Ofício nº -215/2022-20/04/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita, autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 767.333,88, para readequação orçamentária dos programas de trabalho Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - Cptran, visando atender às despesas conforme descritas pelas CPTRANS - Ofício GDP nº 197/2022. Justifica que tal solicitação se faz extremamente necessária de modo a não ocorrer a descontinuidade dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços essenciais ao Município.			

595
SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

595
Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

23/4/22

URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP - 02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
017/014121/24	SGB 221431	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 06
Ao GAP
Em 20/04/22
Stela Galvão Barroso
de Souza Silva
Matrícula 22.943-1
SGB

GABINETE DO PREFEITO
20 ABR 2022
RECEBIDO

A CPGE.
Em: 25/04/2022
Carolina C. Duarte
Téc. Administrativo
Matr. 21782-4

CPOR
Recebido em
25/04/22

Anexei ao presente processo, Tabela, documentações comprobatórias de calamidade pública, documentações do Recurso da Alej, Parecer, minuta e Tabela às folhas 07 a 23 sinalando atender ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização e após à Controladoria Geral do Município para prosseguimento
Em 25/04/2022
Mariana Fernandes Santana
Mat. de Acomp. de Metas e
Orçamentários
CPGE - Mat. 21638-1

Ciente. De Acordo. Em 25.04.22
Thiago Galheigo Osmarcello
Coord. Planejamento Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-1

CGF
Ass. 25/04/22

Anexei Despacho de Folhas 24 a 26.
Ao Controlador Geral.
Em 25/4/22
Simone Oliveira Gerbasi
Advogada OAB/RJ 245252
CPC/RJ 08/2021

Anexei fl. 27. Ao GAP.
Em 25/04/22.
THIAGO M. GERBASI
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

GABINETE DO PREFEITO
27 ABR 2022
RECEBIDO

Providenciado através deste Diário nº 4.871 e publicado no DOM do dia 27 de 04 de 2022 conforme cópia em anexo. Fls: 28/29. À CPGE
Em 29/04/2022
S. Silva
Matrícula 22943-1

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:

Anexei a folha Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário

Ofício nº 215/2022. Petrópolis, de 20 de abril de 2022

Exmo Sr Prefeito,

Solicitamos a V. Exa. autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 767.333,88 (Setecentos e sessenta e sete mil, e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) para readequação orçamentária dos programas de trabalho **Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - Cptran**, visando atender às despesas conforme descritas pela CPTRANS – ofício GDP nº 197/2022

ACRESCENTAR:

21.01.15.453 2014 2.051 3390.39 00 – 1.899.00. . ...R$ 767.333,88

Justificamos que tal solicitação se faz extremamente necessária de modo a não ocorrer a descontinuidade dos serviços prestado, uma vez que se trata de serviços essenciais ao Município

Sendo o que nos apresenta para o momento renovo votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente.

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

Ao
Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

Folha Nº 03
SAD/PROGE

Anexo oficio 215/2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária		Valor em R$		
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Saneamento e Limpeza Publica	21 01 15 453 2014 2 051	3390.39.00	1 899 00	R$ 767.333,88	
			Total:	R$ 767 333,88	R$ 767 333 88

Folha Nº 01
SAD/PROGE

CPTRANS

Petrópolis, 04 de abril de 2022.

Ofício GDP nº 197/2022

Exmo. Sr. Dr.

RUBENS BOMTEMPO

PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PMP SSSOP
RECEBIDO EM: 04/04/2022

Prezado Senhor,

Considerando o Estado de Calamidade Pública pelo qual atravessa o Município de Petrópolis em função das copiosas chuvas que atingiram o Município no dia 15 de fevereiro de 2022 conforme declarado pelo Decreto Municipal nº 33 de 15 de fevereiro de 2022 publicado no Diário Oficial do Município do dia 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto Estadual nº 47.957 de 16 de fevereiro de 2022 e reconhecido pela Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 395 de 16 de fevereiro de 2022 e, consequentemente, os graves impactos sofridos na mobilidade urbana no Município, a CPTrans utilizou-se de recursos próprios para a contratação de reboques, mão de obra, grades, equipamentos, dentre outros com vistas ao restabelecimento da mobilidade urbana no Município de Petrópolis – DOC.

Neste sentido, tendo a CPTrans se utilizado de recursos próprios não previstos para o uso no ano de 2022, requer a V. Exa. a suplementação orçamentária em favor da CPTrans a fim de que possa fazer frente às despesas previstas e regulares da Companhia, conforme planilha anexa.

Folha Nº 05
SAD/PROGE

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

URGENTE

Atenciosamente,

Jamil Miguel Sabra Neto
Diretor-presidente

GABINETE DO PREFEITO
04 ABR. 2022
RECEBIDO
16:15

OBJETO	VALOR
Adesivo vinílico para confecção de placas	R$ 4.140,00
Giroflex para sinalização nas viaturas	R$ 2.650,00
Capa de chuva e galochas para proteção	R$ 10.990,12
Sacos de lixo para utilizar no pátio do morin	R$ 79,20
Pneus para as viaturas em virtude dos mesmo estarem gastos e oferecer risco com a pista molhada	R$ 5.430,00
Locação de reboque, Munks e Guindastes para desobstrução de vias (chuva 15/02)	R$ 95.410,00
Grades para sinalizaçã e organização do transito	R$ 114.900,00
Tendas, banheiros quimicos, mesas para uso nas barreiras na entrada da cidade e apoio aos agentes	R$ 45.750,00
Logistica para estruturar o pátio de veículos a receber uma demanda nao programada (retro, empilhadeira, munck, reboque)	R$ 178.800,00
Suporte viário aos agentes de transito + 3 paineis de sinalização + equipamentos	R$ 309.184,56
TOTAL:	**R$ 767.333,88**

Folha Nº 06
SAD/PROGE

Anexo ofício 215/2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - CPTrans	21.01.15.453.2014.2.051	3390.39.00	1.699.00	R$ 767.333,88	
			Total:	R$ 767.333,88	R$ 767.333,88

Almir Schmidt
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)
Mat.: 11.774-9

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CALAMIDADE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Decreta Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTIVIDADE, PRECIPITAÇÕES PLUVIAIS INTENSAS E CHUVAS INTENSAS e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 87, inciso VI, e 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, publicada em 05 de abril de 1990, e suas alterações, combinado com o artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os danos causados pelas chuvas que ocorreram a partir da tarde do dia 13 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico atingiu 200 milímetros, ou mais de 1/3 (um terço), sendo que esse valor é previsto para o mês de fevereiro inteiro;

CONSIDERANDO os deslizamentos de encostas e quedas de árvores causando diversos danos, bem como inundações em todas as bacias hidrográficas do Município, ocasionando prejuízos de diversas ordens, pessoais e materiais;

CONSIDERANDO a interdição de diversas vias e a destruição de pontes, bueiros e galerias, bem como inundações de residências, além de diversos números de desabrigados e desalojados e, ainda, risco iminente de novos deslizamentos e enchentes;

CONSIDERANDO que em função dos danos causados pelas chuvas, a capacidade operacional da Prefeitura do Município de Petrópolis encontra-se comprometida de maneira a necessitar reforço imediato;

CONSIDERANDO que há comprometimento com o recebimento de serviços essenciais, tais como os de água e fornecimento de energia elétrica, por diversos períodos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal necessita dispor de todos os meios disponíveis, inclusive, de forma excepcional e temporária, bens e serviços de terceiros, a fim de que possa atender, com presteza e eficiência, as ocorrências emergenciais e preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e a preservação do patrimônio público e privado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos e particulares envolvidos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso VIII, prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujos contratos deverão ser celebrados no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação e a recontratação de empresa já contratada;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso VIII, prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, necessários ao atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas por TEMPESTIVIDADE, PRECIPITAÇÕES PLUVIAIS INTENSAS E CHUVAS INTENSAS, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTIVIDADE, PRECIPITAÇÕES PLUVIAIS INTENSAS E CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º - Fica autorizada a Administração Pública, independentemente de licitação, as seguintes medidas administrativas:

a) a requisição de veículos, equipamentos e pessoal de empresas e entidades privadas e públicas, exceção da Administração Pública, direta, autárquica, fundacional e empresa pública, conforme previsto no artigo 15, XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a devida indenização posterior;

b) a requisição, fornecimento e contratação de pessoal temporário para atuação em ações emergenciais, voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade apresentada;

c) a contratação de locação de imóvel de serviços para o bem privado, com valor à preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, materiais hospitalares, materiais de limpeza, higiene, vestuário, colchões, roupas de cama, materiais de construção e qualquer outro produto com os mercadorias para atendimento das necessidades imediatas da população atingida pelos eventos climáticos;

e) a requisição de veículos particulares de propriedade de motoristas para o transporte com o objetivo de buscar os pacientes e levá-los para o hospital, atendido pelo serviço.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a fiscalização dos contratos celebrados com fundamento no caput deste artigo.

Art. 3º - Fica também autorizada a dispensação de licitação para todos os serviços públicos de saúde de urgência, essenciais ou não, especialmente os de internação de pessoas e compra de medicamentos de emergência, necessários ao atendimento de vítimas, e hospitais destinados ao atendimento de vítimas, bem como para a Defesa Civil em caso de necessidade de ações com a agilização imediata de soluções de salvamento público.

Art. 4º - Deverão ser observadas as vedações previstas no inciso V do artigo 5º da Constituição Federal e no artigo 117 para os atos administrativos e contratos de execução descentralizada com entidade privada, com vistas à realização de convênios, ou instrumentos congêneres, e

I - celebrar convênios ou quaisquer outros ajustes sucessivos que tenham por objeto a mesma execução.

II - a cessão de equipamentos particulares para uso de maneira gratuita ou onerosa, exceção aos casos de comodato.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de omissão e ações ilícitas, contrárias ao interesse público em razão de suas atribuições relacionadas com a segurança e saúde da população.

Art. 5º - Os atos praticados com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser publicados, no prazo máximo de 24 horas, em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, na página destinada para tal, com a devida transparência.

§ 1º - No processo de dispensação, deverão ser observadas a celeridade e a economicidade que forem compatíveis com a situação emergencial.

§ 2º - Somente poderão ser dispensadas pelo Prefeito Municipal as licitações cujos valores estejam dentro do limite legal, vedado o fracionamento, e deverão ser justificadas pela autoridade competente.

Art. 6º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal e empresas da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias em ações de resposta ao desastre e recuperação dos cenários afetados.

Art. 7º - O Estado de Calamidade Pública ora declarado terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso persistam os motivos que ensejaram a sua decretação, por igual período.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura, Câmara Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Decreta Estado de Emergência no Município de Petrópolis

O Prefeito de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 93, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a chuva que se abateu sobre a Região de Petrópolis, provocando grandes prejuízos materiais de toda ordem e espécie;

CONSIDERANDO que as chuvas e deslizamentos ocorreram principalmente nos bairros do 1º Distrito da Cidade, causando mortes e gerando vítimas sem moradia e sem qualquer tipo de assistência;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Militar e Polícia Civil estão empenhados em ações de resgate e busca de vítimas;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Estado de Emergência por 90 (noventa) dias no Município de Petrópolis, a partir da data de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura, Câmara Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PICVAS - ANO 2022

| | | |

DIÁRIO OFICIAL

PARTE PODER EXECUTIVO | DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 31 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 15, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abr. de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2 Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que

5.1 Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3 Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4 Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação;

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação;

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.5.2017

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

RECURSOS ALERJ

ANO XXXIV - Nº 034
EXEMPLAR GRATUITO
1 VIA(S) 0,00

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021
ISSN 1676-1901

WWW.IOERJ.COM.BR

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR
RIO DE JANEIRO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Jorge Oliveira Lacerda

SECRETARIA DE ESTADO DE GABINETE DO GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Andrea de Sousa Azevedo

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Leonardo Rodrigo Lino Barreto

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel PMERJ Rogerio Seabra Figueiredo

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Felipe Curi Peralta

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fabiano da Silva Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel BM Alexandre Duarte Bravo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Chieppe Chagas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Pedro Fernandes Sales Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Leonardo Cruz Araujo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Rafael Picciani Neves

SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Dal Piaz Alves de Sa Freire Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Cristina Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Gonçalves Soares Affonso

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Julio Cesar de Paiva Gutierrez

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Cristiane Vieira Xavier de Lima

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Antonio Pedro Ferreira Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS AGRÍCOLAS
Claudio Moreno Guerra de Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
Andre Luiz Soares Correia

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
Jorge Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Tiemoko Diarra Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fabiano da Silva Oliveira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 1
...
...
...

Extrato de Conta Corrente

25/02/2022 16:59:1[illegible]

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	96013-6PMP - ALERJ DO[illegible]2022
Período do extrato	mês atual a partir do dia25

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/02/2022		Saldo Anterior			[illegible]

Invest.com Resgate Autom.	30.062.[illegible]
Saldo	30.062.964,65
Juros *	0,00
Data de Débito de Juros	25/02/2022
IOF *	0,00
Data de Débito de IOF	02/03/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF Soldaz Plano	30.062.964,65

OBSERVAÇÕES

Transação efetuada com sucesso por JB515738 JC LE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.500,00	36.500,00	18.461,64	18.461,64	18.038,16
1.9.2.2.99.00.01.09	**Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários**	**20.000,00**	**20.000,00**	**113,40**	**113,40**	**19.886,60**
1.9.2.2.99.00.01.09.01.00	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.01.09.02.00	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	0,00	0,00	113,40	113,40	113,40
1.601.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	113,40	113,40	113,40
1.9.2.2.99.00.01.10	**Restituições - FNAS - Principal**	**0,00**	**0,00**	**1.246,49**	**1.246,49**	**1.246,49**
1.9.2.2.99.00.01.10.01.00	Restituições - FNAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	1.246,49	1.246,49	1.246,49
1.080.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	0,00	1.246,49	1.246,49	1.246,49
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**31.353.649,21**	**31.212.983,84**	**31.212.983,84**	**140.665,37**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**31.353.649,21**	**31.212.983,84**	**31.212.983,84**	**140.665,37**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**882.432,40**	**882.432,40**	**2.117.567,60**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Pre	3.000.000,00	3.000.000,00	882.432,40	882.432,40	2.117.567,60
1.600.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	3.000.000,00	882.432,40	882.432,40	2.117.567,60
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**28.353.649,21**	**30.330.551,44**	**30.330.551,44**	**1.976.902,23**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**28.353.649,21**	**30.330.551,44**	**30.330.551,44**	**1.976.902,23**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**- P1.000.000,00**	**28.353.649,21**	**30.330.551,44**	**30.330.551,44**	**1.976.902,23**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.759.00 Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022	0,00	27.123.630,00	30.308.267,58	30.308.267,58	3.184.437,58
1.899.00 Outros Recursos Vinculados		0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	22.283,86	22.283,86	22.283,86
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	22.283,86	22.283,86	22.283,86
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	229.819,21	0,00	0,00	229.819,21
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.662.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - Receitas Correntes		**1.280.524.836,89**	**1.316.687.826,85**	**485.364.518,90**	**485.364.518,90**	**830.293.307,95**

	20

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo nº 17041/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por **TEMPESTADE** LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4),

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis,

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis,

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petropolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida,

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

THIAGO GALLEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.045-2022 - Excesso - Crédito Extraordinario - Fundo Estadual - SSOP- Recurso Alerj

Manana Ferreira Santana
Assist de Acomp de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 24838-1

Nº Processo:	1 [illegible]
Folha:	24
Rubrica:	[illegible]

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 767.333,88 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) em favor da Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único - dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 1.9.9.9.99.02.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da ALERJ, autorizados pela Lei Estadual nº, nº 9.562, de 16 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.045-2022 - Processo - Crédito Extraordinário - Fundo Estadual - SSOP- Recurso Alerj

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula [illegible]-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE 2022

PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - CPTRANS	21.01.15.451.2014.2051	3.3.90.39.00	1.899.00	767.333,88	
				767.333,88	

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação ao FEJ - Receita de Doações Petrópolis S.O.S. - 2022	Fonte de Recursos 1.899.00	1.9.9.9.99.02.01.03.00.00	767.333,88
		767.333,88

THIAGO GACHEIGO DAMASCENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	3704/2022
Folhas:	23
Rubrica	24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matr.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6410 Quarta-feira, 27 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MOSTARDINHO
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIMAIL
Controlador-Geral
PAULO ROBERTO NATUREZA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALINE SCHMIDT
Secretária de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
ALINE SCHMIDT
Secretária de Governo, Segurança e Ordem Pública (Interina)
CARLOS ALBERTO NUNEZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALLEGO BARRACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA JOANNES GUEDON
Secretária de Cultura
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde Juventude, Mobilidade Urbana (Interino)
DIANA KLIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Turismo
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Assessor Chefe

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDENIR CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IPPLAP
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Cumtrap
JAIME MIGUEL SAMRA NETO
Diretor Presidente do IPHAN

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criação pelo Decreto n.º 153 de 11/04/1988 e reformulado pelo Decreto n.º 861 de 28/03/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail dom@petropolis.rj.gov.br, até às 15h a Chefia do Núcleo Administrativo de Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 360, 1 andar. Telefax: 2246-9175/2246-9348.

Preços – Exemplar avulso R$ 1,10
Assinatura semestral R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais R$ 5,00.

Encadernação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-3152

Venda – Banca do Manfrense
Banca do Amaral (em frente ao Colégio)
Banca do Arcádia (localizada na Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 6406 de 27 de abril de 2022

Concede abono aos profissionais da educação básica que exercem no exercício de suas funções, lotados e temporariamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as definições de manutenção e desenvolvimento do ensino, constantes no art. 70, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo nº 212-A da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276 de 28 de dezembro de 2021 que estendeu a relação aqui exposta a outros profissionais da educação básica,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município nº 8.286 de 09 de fevereiro de 2022, que autoriza o pagamento de abono aos profissionais da educação utilizando o saldo remanescente como saldo financeiro acumulado do FUNDEB,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedida abono em parcela única, aos profissionais da educação básica que se encontrem em efetivo exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, no valor total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), calculado, igualmente entre os profissionais descritos no art. 26, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276/2021

§ 1º - Os profissionais da educação básica que estiverem em efetivo exercício no cargo a menos de 12 (doze) meses da data de publicação deste Decreto, receberão o valor de abono de forma proporcional ao período laborado

§ 2º - Exclui-se do concedido no abono previsto no caput deste artigo o profissional da educação que ainda que vinculado à Secretaria Municipal de Educação se encontre licenciado, exercendo suas atividades em outro órgão

Art. 3º - Este abono não poderá ser computado para cálculo de qualquer vantagem remuneratória, não representará incorporação definitiva aos vencimentos e não incidirá desconto previdenciário sobre o montante

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias atribuídas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB consignadas em limites fixados pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Petrópolis em 27 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 6407 de 27 de abril de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 6021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação contante no Processo nº 1.004/2022

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (CODRADE 1.3.2.1.4),

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.957/2021, que homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 6403, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis,

CONSIDERANDO Portaria GM/MD Nº 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa

autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.952 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual de Assistência Emergencial do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 10% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que tais desastres naturais ocasionaram grandes danos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e desalojadas, além de elevado número de desaparecidos e desabrigados e vítimas fatais de ordem material e em família;

CONSIDERANDO que em face a enormidade do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, a mesma encontra-se comprometida na sua capacidade de resposta e recuperação comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento de fornecimento de serviços considerados básicos como luz, água e comunicações em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que a Poder Público Municipal necessita adotar medidas, de urgência, relativamente ao momento a ser enfrentado e extraordinário estado de coisas, mas ao contrário, deve combater para que haja um pronto enfrentamento com as diversas áreas e segmentos da comunidade vitimada, essencial a minimização as perdas e as dificuldades com os quais pelo caráter calamitoso, cabendo-lhe ainda a obrigação executiva de restaurar a normalidade de suas ruas;

CONSIDERANDO por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou fontes previstas em orçamento suficientes para atender a contento os prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, mesmo ainda a reconstrução que envolve grandes montantes;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 767.333,88 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) em favor da Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificação da receita (Lei Orçamentária Anual) nº 1.9.9.9.99.72.01.03.00.00 – Petrópolis – SUS 2022 proveniente do Fundo Estadual da Assistência Social, autorizados pela Lei Estadual nº 9.952 de 16 de fevereiro de 2022, na forma do inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA N.º 763 de 26 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Ana Lucia de Barros e Castro Braga por INÊZ SERRÃO PEIXOTO, como membro titular representante do Instituto Municipal de Cultura, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de abril de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Republicada por ter sido anteriormente no D.O. edição de 26/04/22

PORTARIA N.º 779 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos do art. nº 5 da Lei nº 8.115/2021, JAIRO MARCO DA SILVA DA COSTA para exercer a Função Gratificada (FG) de Chefe de Seção Técnica do Theatro D. Pedro, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo FG-2, a partir de 01/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 780 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR a pedido SEVERINO MARINHO DE CASTRO BARBOSA, matrícula nº 5277, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 09 de fevereiro de 2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 781 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, THAMILIS HAMDI GONÇALVES DIAS, matrícula nº 8128, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 01 de fevereiro de 2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 782 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Marcelo Moraes da Silva Junior por RAFAEL DA SILVA ROCHA VALENTE, como membro suplente, representante da sociedade civil, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CMJ).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 783 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR MARCELO MORAES DA SILVA JUNIOR, como membro titular, e AUNE CASTELLA PAIXÃO, como membro suplente, representantes do Instituto Municipal de Cultura junto ao CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CMJ).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 784 de 27 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EFETIVAR no Quadro Permanente de servidores aqui relacionados, tendo em vista terem sido convocados, aprovados no estágio probatório ao qual se submeteram em decorrência de aprovação em Concurso Público deste Município:

Ato nº 415/2015
- ANA PAULA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 22144-2,
- FERNANDA DA SILVA RAPOSO, matrícula nº 19534-0,
- GISELE CRISTINA FRANÇA DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula nº 22922-0,
- LEANDRO HENRIQUE LASSANO LOBO, matrícula nº 22337-9,
- THAMIRES CHANTELLA ARENTES, matrícula nº 22340-9

Ato nº 672/2018
- AMANDA CAMARGO MOREIRA, matrícula nº 23236-0,
- ANDRÉ RODRIGUES, matrícula nº 23245-9,
- CARLA FAUANA QUINTANA, matrícula nº 23060-3,
- CAROLINA GOMES JUNQUEIRA, matrícula nº 23295-0,
- FELIPE BRANCO PRAGA BROCHADO, matrícula nº 23194-7,
- HUGO ARAUJO DIAS, matrícula nº 23227-0,
- JANAFF DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 23280-7,
- JULIANA DE AQUINO LOPES NETO, matrícula nº 23186-1,
- MARIA JULIA DEL BORGATO, matrícula nº 23158-6,
- MONICA CRISTINA ANDRADE, matrícula nº 23186,
- NATHALIA SILVA RAPOSO BARBOSA THOMAZ, matrícula nº 23515-3,
- SARA CELESTE DUTRA ROECHART DOS SANTOS, matrícula nº 23193-4,
- SHELLY CORNELIÃO DA SILVA, matrícula nº 23148-9,
- VALERIA PIRES DO COUTO SILVA, matrícula nº 23208-4

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de abril de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 783 de 27 de abril de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.11.08.122.0014.2.172	3.3.90.39.00	1.899.00	767.333,88	
				767.333,88	

ANEXO AO DECRETO Nº 783 de 27 de abril de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Recurso 4.08 - Recursos de Convênio - Exercício 2022	1.9.1.5.99.72.1.03.00.00	767.333,88
		767.333,88

ASSINATURAS ☎ 2246.9354

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 089 de 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 16425/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias				
RG		CPF/CNPJ	492058		
MATRICULA		TELEFONE	24 2246-9285	OUTRO TEL	24 2245-9281
EMAIL	defesacivil@petropolis.rj.gov.br				
CONTATO					
ENDERECO	RUA RUARQUE DE MACEDO			NUMERO	128
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ
CEP	25625290				

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD I SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)
DATA PROCESSO	18/04/2022
Nr OFICIO	OFÍCIO Nº 914/2022-SDCAV-18/04/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1168 - GAP / NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$219.159,00 nos termos do Quadro de Detalhamento da Despesa anexado de modo a possibilitar a garantir a complementação com recursos do município dos valores excedentes à cobertura [illegible] obras emergenciais relacionadas nos planos de trabalho recebidos da Portaria nº 1.034 de 11 de abril de 2022

914/22 pag 1

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Solicito despacho pessoal
p/ definir a fonte R/
suplementar.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

A secretaria de defesa civil

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

EXTRATADO

26/4/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat	03 - Nº Folha
076141215/2021	AG 24674-3	01

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
27/04/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

A SDCAV
Em 25/04/2022
Carolina C. Duarte
Téc. Administrativa
Mat. 21782-4

GEMP DEC/Protocolo Nº 1373/22
Em 26/04/22 às 10 min
Nome: Nina
Rubrica: [illegible]
Matrícula: 22515-0

Ao Cpb para prosseguimento.
Em 25/04/22
Mat 22515-0

GABINETE DO PREFEITO
26 ABR 2022
RECEBIDO
À CPEC Em 27/04/2022
Jennifer dos S. Silva
Matrícula 24668-0

Exmo. Sr. Alan Esteves Cipriano

Encaminho os presentes autos com solicitação de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do Município, conforme Termo de Referência de fls. 11 a 18 - Documento Comprobatório da Portaria nº 1.113 de 11 de abril de 2022, correspondente ao material contido no ofício SDCAV nº 094/2022, que solicita a prorrogação do prazo da Portaria de vigência; favor manifestar a fonte de recurso para atendimento da solicitação do Coordenador da CPEC para ciência e providências, após, à CPEC para prosseguimento.

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21852-4

Ciente. De Acordo. Em 28.04.2022.

Thiago Gomes Monteiro
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24668-0

C. G. M.
RECEBIDO

SEI/COM 28/04/2022
ANEXADO RELATÓRIO (FL. 19). À CGL
PARA PROSSEGUIMENTO.
MARCELO LEITE DE LAGOA

CGL

BAIXA

Anexei Despacho de
fls. 20 a 22
do Gabinete do Prefeito
em 28/04/22

Bianca Lopes y Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ

Anexei fl. 23 - AG-GAP
Em 28/04/22

Tiago M. Gifoni
Matrícula

GABINETE DO PREFEITO
28 ABR 2022
RECEBIDO

Providenciado através de(a) Parecer nº 004, e
publicado no DOM do dia 01 de 05 de 2022
conforme cópia em anexo fls. 24/25. À CGL
Em 04/05/2022

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
04/05/2022

SEI
04/05/22

Anexei a folha Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **0914/2022** Petrópolis, 18 de abril de 2022

Referência: Portaria MDR nº 1.104, de 11 de abril de 2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desas-tre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda que, devido aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Bispo de Macedo, 128 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25.625-290
Tel: (24) 2246-9385 / (24) 2246-9381 / Fax: (24) 2246-9366 / Emergência: 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Folha Nº 03 16425/22
SAD/PROGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Solicito a abertura de Crédito Extraordinário no valor de **R$ 319.159,05**, nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrente da Portaria nº 1.104, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas (1fl.)

FOLHA Nº 124
SADIPROGE

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Recurso
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.08.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	319.159,05		489
				319.159,05	-	

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Secretário de Defesa Civil e
Ações Voluntárias
Mat. 24206

FOLHA Nº 025
SADIPROGE

Suplementação 1.104

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Dá nova Estrutura de Competência e Lotação aos cargos de Natureza Especial, criados pela Lei Complementar nº 153/2018, e 17 cargos de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, criados pela Lei Complementar nº 113/2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 95, incisos XIII e XIV, e 17 da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 150/2022 e a Lei Federal nº 13.019 de abril de 2014 e alterações posteriores, e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO as propostas encaminhadas pela Secretaria de Planejamento de 2021 quando o índice plano de cargos atualizado, gerando melhor aproveitamento de mesmo de cada hora, não ultrapassando o limite de 100% do mês, mesmo período do mês de fevereiro

CONSIDERANDO a necessidade de alterar [illegible] para o bom funcionamento da Unidade [illegible]

CONSIDERANDO que as Unidades Básicas de Saúde [illegible] e que a [illegible] de pessoas [illegible] de desligamento, desligamento e outros [illegible] ambiental

CONSIDERANDO que [illegible] a [illegible] para [illegible] e [illegible]

CONSIDERANDO que a [illegible] de Saúde [illegible] e que [illegible]

CONSIDERANDO que a Atenção Básica Municipal [illegible] e que [illegible] e que [illegible] e [illegible] da Unidade [illegible] e [illegible] da [illegible] e [illegible] e [illegible]

CONSIDERANDO, [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible]

D E C R E T A

Art. 1º - Fica [illegible] a Estrutura de Competência e Lotação dos cargos do município em base de registro na Secretaria de Administração no Sistema [illegible] de acordo com o Anexo [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible] e [illegible] e

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 277, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.565, de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 15 de junho de 2012, e

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área abaixo, conforme informações encaminhadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Período	Data	Fonte
RS	Portão	Decreto Municipal nº 033	15/02/2022		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 278, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.565, de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 15 de junho de 2012, e

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área abaixo, conforme informações encaminhadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Período	Data	Fonte
RS	Portão	Decreto Municipal nº 033	15/02/2022		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 280, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.565, de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 15 de junho de 2012, e

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área abaixo, conforme informações encaminhadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Período	Data	Fonte
RS	Portão	Decreto Municipal nº 033	15/02/2022		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 281, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.565, de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 15 de junho de 2012, e

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área abaixo, conforme informações encaminhadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Período	Data	Fonte
RS	Portão	Decreto Municipal nº 033	15/02/2022		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 282, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.565, de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 15 de junho de 2012, e

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área abaixo, conforme informações encaminhadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Período	Data	Fonte
RS	Portão	Decreto Municipal nº 033	15/02/2022		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 283, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.565, de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 15 de junho de 2012, e

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área abaixo, conforme informações encaminhadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Período	Data	Fonte
RS	Portão	Decreto Municipal nº 033	15/02/2022		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

DIÁRIO OFICIAL

PARTE
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LUTO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 15, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - À ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro);

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2 Indique representantes dessa Força para compor o Estado Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 Ao Chefe do Estado Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2 Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3 Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação

6 Ao Secretário Geral do Ministério da Defesa que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação

Documento de uso exclusivo para fins educacionais

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Portaria nº 1.112, de 11 de abril de 2022.

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de fiscalização [illegible] no art. 1º da Portaria nº 1.166, de 14 de outubro de 2020, [illegible] acompanhadas e [illegible] para ações de Defesa Civil em [illegible].

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria [illegible] alteradas pela [illegible].

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.082, DE 7 DE ABRIL DE 2022

[illegible] por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de [illegible] no art. 1º da Portaria nº 1.222, de 18 de junho de 2019, constante no processo [illegible] 59034.008197/2019-18, que autoriza a transferência de recursos [illegible] - PA para ações de Defesa Civil em 06/05/2012.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria [illegible] alteradas pela [illegible].

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.095, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - [illegible] Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º [illegible] o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos e [illegible] reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.104, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º [illegible] o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.125.737,11 (um milhão cento e [illegible] reais e onze centavos), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.112, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 335.157,05 (trezentos e [illegible] reais e cinco centavos), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.113, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.114, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.115, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.116, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.117, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.118, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.119, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.120, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.121, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.122, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.123, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.124, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

PORTARIA Nº 1.125, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, para ações de Defesa Civil.

O [illegible], por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, [illegible] representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], nomeada pela Portaria nº 880, de 25 de janeiro de 2019, publicada no [illegible] de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, considerando a delegação de competência [illegible] pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A, de 29 de outubro de 2021, [illegible] no art. 5º, inciso II, e no art. 25, inciso II, da Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, [illegible] na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a [illegible] Município de Paraíso do Norte - PR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), [illegible] para a execução de ações de resposta [illegible] 59034.009423/2022-07.

Art. 2º Os recursos [illegible] correrão à [illegible] Orçamentária [illegible] Ação [illegible], observando a classificação [illegible] 20.782.2040.21C0.0001, natureza de despesa [illegible] 4.4.90.40.00, [illegible] 0250.

Art. 3º [illegible] Portaria entra em vigor na data de sua [illegible].

ALEXANDRE [illegible]

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 6 DE ABRIL DE 2022

[illegible] NACIONAL [illegible] DE [illegible] [illegible] [illegible]

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - Sinpdec

DEFESA CIVIL BRASIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis		SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que procuraram abrigo [illegible] temporariamente em [illegible] tratamento causados pelo desastre.	Pessoas que [illegible] efetivamente [illegible] mas não [illegible]	Pessoas afetadas diretamente [illegible] necessitam de intervenção [illegible] [illegible] desaparecidos, isolados, enfermos [illegible] etc
950	521	1200.00

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Recuperação de Via Pública - Rua Juvenal Antero [illegible]

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março [illegible] do desastre, comprometeram [illegible] pluviais, comprometendo a via em questão. Dessa forma, [illegible] recuperação das galerias e do pavimento a fim [illegible] normalidade da mobilidade urbana e a segurança de [illegible] veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
2300	180	170.192,01

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total
Recomposição do pavimentação (120 m² de [illegible] pavimento) e [illegible] rede de águas pluviais (1 unidade)					
1	METRO QUA[illegible]	120	[illegible]	[illegible]	

Meta 2:

Recuperação de Via Pública - Rua Eduardo de Moraes [illegible]

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março [illegible] do desastre, comprometeram [illegible] pluviais, comprometendo a via em questão. Dessa forma, [illegible] recuperação das galerias e do pavimento a fim [illegible] normalidade da mobilidade urbana e a segurança de [illegible] veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
950	180	[illegible]

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Recomposição do pavimentação (140 m² de [illegible] pavimento) e [illegible] rede de águas pluviais (1 unidade)					
1	140	METRO QUADRADO	180	960,72	[illegible]

Meta 3:

Recuperação de Via Pública - Rua Jacinto Rabelo [illegible]

... dos dias 15 de fevereiro e 20 de março de [illegible] mes do desastre, comprometeram as redes de águas ... pavimentando a via em questão. Desse forma, a empresa vai [illegible] das galerias e do pavimento a fim de restabelecer a ... mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

... beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
2500	180	21.912,90

Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
Pavimentação de pavimentação (1.400 m² de área de comprimento)				Serviço
21	METRO QUADRADO	180	1.500,23	21.912,90

... Travessa Goytacazes (Centro - Flota)

... dos dias 15 de fevereiro e 20 de março de [illegible] mes do desastre, comprometeram as redes de águas ... pavimentando a via em questão. Desse forma, a empresa vai [illegible] das galerias e do pavimento a fim de restabelecer a ... mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

... diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
1500	180	43.519,45

Qtde	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
Pavimentação de pavimentação (65 m² de área de comprimento)				Serviço
65	METRO QUADRADO	180	669,53	43.519,45
			VALOR TOTAL	R$ 110.155,00

... DE COMPROMISSO

Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os ... repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) ... **destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de ... exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações ... 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI nº 01, de 24/08/2012 e a Portaria ... nº 8.966/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

... forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados/disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como **relatório para prestação de contas de ... sos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas ... de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária ... prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metas).

... informamos,

Petrópolis, 15 de Abril de 2022

...PONENTE

... 4---0021-42
... José França Bomtempo
... 5.680/-56

...NSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

... Rocha

... (21) 99529-2537
... petropolis.rj.gov.br

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petropolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 16425/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4),

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio a Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1 112, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

[illegible]
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 44-2022 - Excesso - Credito Extraordinario - Governo Federal -Portaria 1.112 SEDEC.AV

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

fl. 36

[illegible]	[illegible]
Folha nº	36
Rubrica/Matrícula	[illegible]

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas,

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 319.159,05 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 1.112, de 11 de abril de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.44-2022 - Excesso - Crédito Extraordinário - Governo Federal - Portaria 1.112 SDCAV

Thiago Galheigo Damaceno
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Miriam Brandão dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. de Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 218624

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	319.159,05	
				319.159,05	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênios - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) - Portaria SIN/PDEC nº 1.112 de 11 de abril de 2022	Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	319.159,05
			319.159,05

THIAGO GALHEIGO AMADEU
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	16925/2022
Folhas:	
Func./Matrícula	24.660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. de Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21532-4

RELATÓRIO

Processo nº 16.425/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 319.159,05** (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos), a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § 1. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que a arrecadação da receita será realizada na rubrica **1.7.1.7.99.00.01.01.00.00 – Transferências de Convênio – Recursos Emergências (Resposta Desastres) – Destinação de Recursos 1.700.00**, conforme disposto nas Portaria 1.112, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 28 de abril de 2022

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Municipal de Educação
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GABRAIL
Chefe de Gabinete
PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Governo
FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Transportes
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Assistência Social
ALMIR SCHMIDT
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura
ALMIR SCHMIDT
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura
Interino
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário Municipal de Urbanismo
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Ordem Pública
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Investimentos
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Municipal de Fazenda e Controladoria Geral
SILVIA ARANTES GUIDON
Secretária Municipal de Cultura
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário Municipal de Fazenda e Controladoria Geral
Interino
DIANA BLIESCU
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Superintendente de Esporte, Lazer e Juventude

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da EMUT
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Emop
JAMIL MIGUEL SAMRA NETO
Diretor Presidente da Cedae

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criada pelo Decreto nº 192 de 14/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1998

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou e-mail do órgão (Executivo / Legislativo) até às 15h a Chefia de Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, Praça Dom Pedro II, 288, Centro, Petrópolis. Fone: 2246-9125 / 2246-9148

Preços – Exemplar avulso R$ 5,00
Assinatura anual R$ 1.200,00 (preço atualizado R$ 0,05 por página)

Preços para publicações – Consultar o valor atualizado para publicação de Atos, Balancetes e Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246-9363

Venda – Banca do Manfrinne
Banca do Armazém do Livro – Centro
Banca do Artista do Livro – Praça Dom Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

Internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6413 Segunda-feira, 2 de maio de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 088 de 02 de maio de 2022

[illegible]

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Investimentos

DECRETO Nº 089 de 02 de maio de 2022

[illegible]

[illegible]

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 090 de 02 de maio de 2022

[illegible]

[illegible]

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 091 de 02 de maio de 2022

[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 090 de 02 de maio de 2022

[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 090 de 02 de maio de 2022

[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	

ANEXO AO DECRETO Nº 090 de 02 de maio de 2022

[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	

ANEXO AO DECRETO Nº 091 de 02 de maio de 2022

[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				[illegible]	

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 090 de 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 16440/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias				
RG		CPF/CNPJ	492058		
MATRICULA		TELEFONE	24 2246-5286	OUTRO TEL	24 2245-9281
EMAIL	defesacivil@petropolis.rj.gov.br				
CONTATO					
ENDEREÇO	RUA SUARQUE DE MACEDO			NUMERO	126
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ CEP 25625-290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGF)		
DATA PROCESSO	18/04/2022	Nr. OFICIO	OFÍCIO Nº 913/2022 - SDCAV-19/04/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA | SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1168 - GAP | NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.186.237,11 nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesas anexado, de modo a possibilitar a geração da complementação - com o reforço de dotações - nos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas no plano de trabalhos decorrente da Portaria nº 1.112 de 11 de abril de 2022.

913/22 - proc 04

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário do Cadastro

Solicito despacho para
a/ dispensa de ponto para
demais suplementos tal
parecer.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

22/4/22

À Sec. de Defesa Civil

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais

EXTRATADO

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

26/04/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-#2

#1 - Nº Processo Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
0016/4410/2021	24674-3	01

Contém 02 folhas e anexos
das fls. 03 a fls. 02
A GAP
Em 18/04/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
21/04/22

CPOR
Recebido em
27/04/22

CPGE/CPOR 27/04/2022
Anexado ao presente os seguintes folhas: 06 a 10 - Documentos Comprobatórios de situação de Calamidade Pública no Município; fls. Nº 11 a 15 - Documentos comprobatórios referente a Portaria nº 1.101, de 11 de abril de 2022 Considerando esse material contido no ofício SDCAV nº 913, fl. 04, que informou a prorrogação da Portaria em epígrafe, fls 16 e 20 - Passou, portanto, à tabela para atendimento ao solicitado. Ao Coordenador da CPOR para ciência e conferência e após a CPOR para prosseguimento.

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Ciente De Acordo À C.G.M. em 28/04/22

Thiago Gallo Guimarães
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE

À SDCAV
Em: 25/04/2022
Carolina C. Duarte
Tec. Administrativo
Mat. 21782-4

GEMPDEC/Protocolo Nº 178835/22
Em 25/04/22 às h min
Rubrica:
Matrícula: 22595-9

Ao Arb para prosseguimento
Em 26/04/22
Mat 22595-9

GABINETE DO PREFEITO
26 ABR 2022
RECEBIDO

À CPGE Em 27/04/2022

C. G. M.
RECEBIDO
Em 25/04/22
Horacio Leite Dr 21623-9

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
04/05/2022

SEF/CGM 28/04/2022
ANEXADO RELATÓRIO (FL. 21) A CGR
PARA PROSSEGUIMENTO.
Horacio Leite Dr 21623-9

CGR
Encaminhado em
04/05/22

Anexei mais uma folha 22 a 24.
Ao Controlador Geral
Em 28/04/22

Simone Dutra Calado
Auditora Geral
Mat. 21.347-0

Anexei fl. 25 AO GAP
Em: 28/04/22.

Diogo M. Gabriel
Controlador Geral
Mat. 21347-0

GABINETE DO PREFEITO
29 ABR. 2022
RECEBIDO

Providenciado através deste Ofício nº ____ e publicado no DOM do dia ____ de ____ de 2022 conforme cópia em anexo fl. 25 A CGR
Em 04/05/2022

Anexei a folha Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **0913/2022** Petrópolis, 18 de abril de 2022

Referência: Portaria MDR nº 1.112, de 11 de abril de 2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desas-tre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda que, devido aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Bispo de Macedo, 128 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25.625-290
Tel: (24) 2246-9285 / (24) 2246-9281 Fax: (24) 2246-9286 Emergência: 99
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Folha Nº 23
SAD/PROGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Solicito a abertura de **Crédito Extraordinário** no valor de R$ 1.185.237,11, nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrente da Portaria nº 1.112, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 242310-6

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas (1 fl.)

Folha Nº 21
SAD/PROGE

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022				
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	1.186.237,11		489
				1.186.237,11	-	

Gil Correia Kempers Vieira - TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Mat.: 242206

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Folha Nº 05
SAD/PROGE

24.06.22

Suplementação 1.112

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

[illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

CONSIDERANDO [illegible]

CONSIDERANDO [

fl. 08

DIÁRIO OFICIAL

PARTE PODER EXECUTIVO | DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | ANO

LUTO OFICIAL

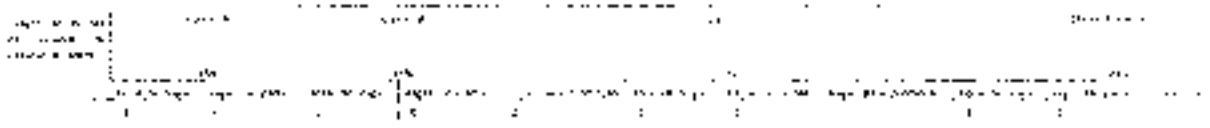

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 337, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.565, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, de 31 de junho de 2021, e

Considerando a necessidade de atualização de informações do Sistema - IDDE, conforme informações relatoriadas, resolve:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 11 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 15, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso,

DETERMINAÇÃO

1 - À ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (ExArmy Brasília/rol).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais à possua, especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3 Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1 Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4 Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação

[illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Portaria nº 1.104, de 11 de abril de 2022.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.083, DE 7 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 3.095, DE 8 DE ABRIL DE 2022

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.104, DE 12 DE ABRIL DE 2022

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.112, DE 13 DE ABRIL DE 2022

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.126, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.128, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE 8 DE ABRIL DE 2022

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que tiveram que abrigo[illegible] temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que tiveram moradias [illegible] desastre [illegible] [illegible] [illegible]

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março [illegible] ocasionaram [illegible] devido à sobrelevação das águas, que acabaram por [illegible] comprometendo a via [illegible]. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas malhas [illegible] de mobilidade [illegible] transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Met.
25000	360	171.041,09

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor [illegible]
Recomposição de [illegible]					
9	METRO QUADRADO	1	[illegible]	3.109,24	[illegible]

Meta 4: [illegible]

Recuperação de Via Pública - Rua Alagoas nº 396 [illegible]

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março [illegible] ocasionaram [illegible] devido à sobrelevação das águas, que acabaram por [illegible] comprometendo a via [illegible]. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas malhas [illegible] de mobilidade [illegible] transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Met.
2500	180	[illegible]

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor [illegible]
Recomposição de Via Pública com execução [illegible]					
1	44	METRO QUADRADO	180	3.109,24	[illegible]

Meta 5: [illegible]

Recuperação de Via Pública - Rua do Encanto (Centro)

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março [illegible] ocasionaram [illegible] de desastre, comprometendo [illegible] devido à sobrelevação das águas, que acabaram por [illegible] comprometendo a via [illegible]. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas malhas [illegible] de mobilidade [illegible] transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor [illegible]
2000	180	[illegible]

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor [illegible]
Recomposição de Via Pública [illegible]					
1	23	METRO QUADRADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Meta 6:

Recuperação de Via Pública - Avenida General [illegible]

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março [illegible] ocasionaram [illegible] de desastre, comprometendo [illegible] devido à sobrelevação das águas, que acabaram por [illegible] comprometendo a via [illegible]. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas malhas [illegible] de mobilidade [illegible] transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Met.
13000	180	375.041,20

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor [illegible]
Recomposição de [illegible]					
[illegible]	[illegible]	METRO QUADRADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Meta 7:

Recuperação de Via Pública - Rua Augusto Silva - Mata [illegible] Estrada [illegible]

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março [illegible] ocasionaram [illegible] de desastre, comprometendo [illegible] devido à sobrelevação das águas, que acabaram por [illegible] comprometendo a via [illegible]. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas malhas [illegible] de mobilidade [illegible] transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Met.
5000	180	[illegible]

Item	Code	Unit	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Recomposição de Via pública e passeio - Pavimentação em concreto - (7.02 x 1.50)					Serviço
	27	METRO QUADRADO	10	4.799,61	

VALOR TOTAL

TERMO DE COMPROMISSO

(X) **Declaro que as informações apresentadas** neste **Plano** expressam a verdade e **assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional /MI, **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais,** em cenário de **desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.257/2010, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI nº 01, de 24/08/2012 e suas nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como as orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação de prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metas).

É o que informamos.

Petrópolis, 18 de Abril de 2022

PROPONENTE
Petrópolis
29.138.344/0201-43
Rubens Jose França Bomtempo
203.675.607-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
Felippe Augusto da Cruz Rocha
113.709.337-46
(24) 9930-9733 / (24) 99309-7337
felpperocha@petropolis.rj.gov.br

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 16440/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.104, de 11 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.43-2022 - Excesso - Credito Extraordinario - Governo Federal -Portaria 1.104 SDCAV

Miriam Blanco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21852-4

fl. 15

[illegible]	[illegible]
[illegible]	15
[illegible]	[illegible]

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 1.185.237,11 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 1.104, de 11 de abril de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24680-3

Arq 43-2022 - Excesso - Crédito Extraordinário - Governo Federal -Portaria 1.104 SEDEC/MI

Miriam Bianco dos Santos
Chefe de Divisão de Apoio da Elaboração Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Emergenciais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	1.185.237,11	
				1.185.237,11	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) Portaria SIN PDEC nº 1.104 de 31 de maio de 2022	Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	1.185.237,11
			1.185.237,11

MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS DAMACENO
Coord. Ger. Gestão Estratégica
Mat. 21.662-4

Miriam Barbosa dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. de Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21662-4

Nº do Processo	16660/2022
Folhas	36
Func./Matrícula	24.660-3

RELATÓRIO

Processo nº 16.440/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 1.185.237,11** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos), a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, com recursos provenientes de excesso de arrecadação. conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3° define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada. considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que a arrecadação da receita será realizada na rubrica **1.7.1.7.99.00.01.01.00.00 – Transferências de Convênio – Recursos Emergências (Resposta Desastres) – Destinação de Recursos 1.700.00**, conforme disposto nas Portaria 1.104 de 11 de abril de 2022. da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 28 de abril de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50303820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

DIÁRIO OFICIAL
ANO XIII - EDIÇÃO Nº6413
2/5/2022

126

CONSIDERANDO [illegible];

CONSIDERANDO [illegible];

CONSIDERANDO [illegible];

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 091 de 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Soraia S. P. Garcia
Matrícula [illegible]
Chefe de Protocolo Geral

Nr. Processo: 17607/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG:		CPF/CNPJ:	492058				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-8286	OUTRO TEL:	24 2246-8281		
EMAIL	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDEREÇO:	RUA GUARQUE DE MACEDO					NUMERO	126
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE :	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	26/04/2022	Nr. OFICIO:	Ofício SECAV nº 0952/2022-26/04/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1156 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 2.265.883,09, nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa em anexo, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais empreendidas nos planos de trabalhos decorrentes da Portaria nº 1.222, de 20 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.			

0.952/22 assinado

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Requerente do Processo

Sheia Galvão Barroso de Souza Silva
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

26/04/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP - 02

01 - Nº Processo Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
01/160071/2022	595 229431	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 05
Ao GAP
Em 26/04/22

Soraia S. P. Garcia
Matrícula: 22618-5
Chefe de Protocolo Geral

GABINETE DO PREFEITO
26 ABR 2022
RECEBIDO

À CPGE. Em 27/04/2022

Jennifer [illegible] da Silva
Matrícula 24628-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
27/04/22

Ao Sr. Controlador Geral para análise e providenciamento.
Em 27/04/2022

Mariana Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Em tempo, anexei a folha 22 extrato bancário.

Mariana Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente De acordo. ACGM em 28/04/22.

Thiago Gonçalves Nascimento
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

C. G. M.
RECEBIDO
Em 28/04/22
Marcelo Leite Dias 24623-9

CPOR
Recebido em
27/04/22

SEF/CGM 28/04/2022
ANEXADO RELATÓRIO (FL 23). À CGR PARA PROSSEGUIMENTO.
MARCELO LEITE DIAS 24623-9

Anexei ao presente parecer documentação comprobatória de calamidade pública, documentação comprobatória da Portaria 1.222 de 20 de Abril de 2022, Planilha, Memória e Tabela às folhas 06 à 21, vinculada tendo ao solicitado. Ao Coordenadoria para ciência e autorização e após à Contadoria Geral do

RECEBIDO
Anexo Despacho de Fls 24 a 26.
Em 28/04/2022

Simone Gouvêa Schaefer

THIAGO H. GERAL
CONTROLADOR GERAL
Mat. 21347-0

GABINETE DO PREFEITO
29 ABR 2022
RECEBIDO

Providenciado através do(a) Decreto nº 091 e
publicado no DOM de dia 02 de 05 de 2022
conforme cópia em anexo. Fls 28/29
Em 04/05/2022

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
04/05/22 16:09

CPGR
Recebido em
04/05/22
10

Anexei a folha Nº _____
Data: ___/___/_____
Assinatura / Mat.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **0952/2022** Petrópolis, 26 de abril de 2022

Referência: Portaria MDR nº 1.222, de 20 de abril de 2022.

Exmo Sr. Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram números óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda que, devido aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Solicito a abertura de **Crédito Extraordinário** no valor de R$ 2.286.883,09, nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrente da Portaria nº 1.222, de 20 de abril de 2022, da Secretaria

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Barão de Mauá, 128 Centro Petrópolis/RJ – CEP 25.620-290
Tel. (24) 2246-9285 / (24) 2246-9281 * Fax: (24) 2246-9286 / Emergência 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Folha Nº 13
SAD/PROGE 5913

Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas (1fl.)

Folha Nº 04
SADPROGE

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMATICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rapida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	2.286.883,09		489
				2.286.883,09		

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA

Folha Nº 05
PROGE

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública as áreas de Vulnerabilidade afetadas por FENÔMENOS DE ORIGEM METEOROLÓGICA (Tipo I – CHUVAS INTENSAS) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 87, inciso X, e artigo 87, inciso IV da Constituição Federal, demais normas além de prevenção contra enchentes, artigo 23, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, Portaria nº 1.610 de 26 de abril de 2017 e Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36 de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, somando o índice pluviométrico de, aproximadamente, 200 milímetros no intervalo de menos de 06 horas, com picos superiores a mais de 100 mm por hora, nas primeiras horas do dia 15 de fevereiro;

CONSIDERANDO que a ocorrência de tal fenômeno danoso, causou severos prejuízos em todas as Localidades atingidas pela Defesa Civil, além de deixar vítimas fatais, além de deixar um grande número de desabrigados e desalojados;

CONSIDERANDO que, em razão do referido fenômeno natural, ocorreram numerosos danos em diversos pontos da cidade, gerando transtornos à população, tais como: deslizamentos de encostas e blocos de rochas, quedas de árvores, interdição de vias públicas, alagamentos, entre outros;

CONSIDERANDO que, em razão do referido fenômeno natural, ocorreram numerosos danos em diversos pontos da cidade, gerando transtornos à população, tais como: deslizamentos de encostas e blocos de rochas, quedas de árvores, interdição de vias públicas, alagamentos, entre outros;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos financeiros suficientes para atender, de forma imediata, a todas as ocorrências, sendo necessário a adoção de medidas excepcionais, com a finalidade de minimizar os danos causados à população, bem como, restabelecer a normalidade o mais rápido possível;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal vistoriou todos os locais atingidos pelo fenômeno natural, e constatou a necessidade de remoção de famílias em áreas de risco, bem como, a interdição de vias públicas, em razão da ocorrência de deslizamentos de encostas e blocos de rochas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais, com a finalidade de minimizar os danos causados à população, bem como, restabelecer a normalidade o mais rápido possível;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal vistoriou todos os locais atingidos pelo fenômeno natural, e constatou a necessidade de remoção de famílias em áreas de risco, bem como, a interdição de vias públicas, em razão da ocorrência de deslizamentos de encostas e blocos de rochas

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA NOVA DISTRIBUIÇÃO NO PRONAF – ANO 2022

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 337, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.036, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no formulário de informações do desastre - FIDE, conforme informação relacionada abaixo:

UF	Município	Desastre	Código	Data	Processo
SC	Campo Belo do Sul	Chuvas Intensas	13.213	09/02/2022	58700.000.483/2022-11
SC	Capão Alto	Chuvas Intensas	13.214	09/02/2022	58700.000.484/2022-58
SC	Urubici	Chuvas Intensas	13.215	09/02/2022	58700.000.485/2022-94
SC	Urupema	Chuvas Intensas	13.216	09/02/2022	58700.000.486/2022-39
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.317	09/02/2022	58700.000.487/2022-83
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.318	09/02/2022	58700.000.488/2022-28
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.319	09/02/2022	58700.000.489/2022-72
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.320	09/02/2022	58700.000.490/2022-97
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.321	09/02/2022	58700.000.491/2022-31
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.322	09/02/2022	58700.000.492/2022-86
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.323	09/02/2022	58700.000.493/2022-20
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.324	09/02/2022	58700.000.494/2022-75
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.325	09/02/2022	58700.000.495/2022-10
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.326	09/02/2022	58700.000.496/2022-64
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.327	09/02/2022	58700.000.497/2022-19
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.328	09/02/2022	58700.000.498/2022-53
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.329	09/02/2022	58700.000.499/2022-08
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.330	09/02/2022	58700.000.500/2022-32
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.331	09/02/2022	58700.000.501/2022-87
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.332	09/02/2022	58700.000.502/2022-21
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.333	09/02/2022	58700.000.503/2022-76
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.334	09/02/2022	58700.000.504/2022-10
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.335	09/02/2022	58700.000.505/2022-54
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.336	09/02/2022	58700.000.506/2022-98
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.337	09/02/2022	58700.000.507/2022-43
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.338	09/02/2022	58700.000.508/2022-87
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.339	09/02/2022	58700.000.509/2022-32
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.340	09/02/2022	58700.000.510/2022-76
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.341	09/02/2022	58700.000.511/2022-21
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.342	09/02/2022	58700.000.512/2022-65
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.343	09/02/2022	58700.000.513/2022-10
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.344	09/02/2022	58700.000.514/2022-54
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.345	09/02/2022	58700.000.515/2022-98
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.346	09/02/2022	58700.000.516/2022-43
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.347	09/02/2022	58700.000.517/2022-87
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.348	09/02/2022	58700.000.518/2022-32
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.349	09/02/2022	58700.000.519/2022-76
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.350	09/02/2022	58700.000.520/2022-21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 395, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.036, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Código	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas 1.5.1.1.4	355	15/02/2022	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 363, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, criada pela Portaria nº 832, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.140, de 28 de novembro de 2019, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informação relacionada abaixo:

UF	Município	Desastre	Código	Data	Processo
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.351	09/02/2022	58700.000.521/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.352	09/02/2022	58700.000.522/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.353	09/02/2022	58700.000.523/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.354	09/02/2022	58700.000.524/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.355	09/02/2022	58700.000.525/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.356	09/02/2022	58700.000.526/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.357	09/02/2022	58700.000.527/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.358	09/02/2022	58700.000.528/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.359	09/02/2022	58700.000.529/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.360	09/02/2022	58700.000.530/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.361	09/02/2022	58700.000.531/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.362	09/02/2022	58700.000.532/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.363	09/02/2022	58700.000.533/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.364	09/02/2022	58700.000.534/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.365	09/02/2022	58700.000.535/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.366	09/02/2022	58700.000.536/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.367	09/02/2022	58700.000.537/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.368	09/02/2022	58700.000.538/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.369	09/02/2022	58700.000.539/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.370	09/02/2022	58700.000.540/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.371	09/02/2022	58700.000.541/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.372	09/02/2022	58700.000.542/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.373	09/02/2022	58700.000.543/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.374	09/02/2022	58700.000.544/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.375	09/02/2022	58700.000.545/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.376	09/02/2022	58700.000.546/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.377	09/02/2022	58700.000.547/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.378	09/02/2022	58700.000.548/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.379	09/02/2022	58700.000.549/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.380	09/02/2022	58700.000.550/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.381	09/02/2022	58700.000.551/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.382	09/02/2022	58700.000.552/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.383	09/02/2022	58700.000.553/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.384	09/02/2022	58700.000.554/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.385	09/02/2022	58700.000.555/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.386	09/02/2022	58700.000.556/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.387	09/02/2022	58700.000.557/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.388	09/02/2022	58700.000.558/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.389	09/02/2022	58700.000.559/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.390	09/02/2022	58700.000.560/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.391	09/02/2022	58700.000.561/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.392	09/02/2022	58700.000.562/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.393	09/02/2022	58700.000.563/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.394	09/02/2022	58700.000.564/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.395	09/02/2022	58700.000.565/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.396	09/02/2022	58700.000.566/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.397	09/02/2022	58700.000.567/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.398	09/02/2022	58700.000.568/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.399	09/02/2022	58700.000.569/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.400	09/02/2022	58700.000.570/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.401	09/02/2022	58700.000.571/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.402	09/02/2022	58700.000.572/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.403	09/02/2022	58700.000.573/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.404	09/02/2022	58700.000.574/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.405	09/02/2022	58700.000.575/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.406	09/02/2022	58700.000.576/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.407	09/02/2022	58700.000.577/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.408	09/02/2022	58700.000.578/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.409	09/02/2022	58700.000.579/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.410	09/02/2022	58700.000.580/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.411	09/02/2022	58700.000.581/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.412	09/02/2022	58700.000.582/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.413	09/02/2022	58700.000.583/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.414	09/02/2022	58700.000.584/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.415	09/02/2022	58700.000.585/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.416	09/02/2022	58700.000.586/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.417	09/02/2022	58700.000.587/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.418	09/02/2022	58700.000.588/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.419	09/02/2022	58700.000.589/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.420	09/02/2022	58700.000.590/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.421	09/02/2022	58700.000.591/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.422	09/02/2022	58700.000.592/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.423	09/02/2022	58700.000.593/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.424	09/02/2022	58700.000.594/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.425	09/02/2022	58700.000.595/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.426	09/02/2022	58700.000.596/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.427	09/02/2022	58700.000.597/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.428	09/02/2022	58700.000.598/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.429	09/02/2022	58700.000.599/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.430	09/02/2022	58700.000.600/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.431	09/02/2022	58700.000.601/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.432	09/02/2022	58700.000.602/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.433	09/02/2022	58700.000.603/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.434	09/02/2022	58700.000.604/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.435	09/02/2022	58700.000.605/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.436	09/02/2022	58700.000.606/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.437	09/02/2022	58700.000.607/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.438	09/02/2022	58700.000.608/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.439	09/02/2022	58700.000.609/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.440	09/02/2022	58700.000.610/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.441	09/02/2022	58700.000.611/2022-10
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.442	09/02/2022	58700.000.612/2022-54
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.443	09/02/2022	58700.000.613/2022-98
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.444	09/02/2022	58700.000.614/2022-43
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.445	09/02/2022	58700.000.615/2022-87
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.446	09/02/2022	58700.000.616/2022-32
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.447	09/02/2022	58700.000.617/2022-76
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.448	09/02/2022	58700.000.618/2022-21
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.449	09/02/2022	58700.000.619/2022-65
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.450	09/02/2022	58700.000.620/2022-10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 364, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, criada pela Portaria nº 832, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.140, de 28 de novembro de 2019, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informação relacionada abaixo:

UF	Município	Desastre	Código	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas 1.5.1.1.4	355	15/02/2022	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 365, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, criada pela Portaria nº 832, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.140, de 28 de novembro de 2019, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informação relacionada abaixo:

UF	Município	Desastre	Código	Data	Processo
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.451	09/02/2022	58700.000.621/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.452	09/02/2022	58700.000.622/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.453	09/02/2022	58700.000.623/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.454	09/02/2022	58700.000.624/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.455	09/02/2022	58700.000.625/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.456	09/02/2022	58700.000.626/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.457	09/02/2022	58700.000.627/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.458	09/02/2022	58700.000.628/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.459	09/02/2022	58700.000.629/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.460	09/02/2022	58700.000.630/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.461	09/02/2022	58700.000.631/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.462	09/02/2022	58700.000.632/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.463	09/02/2022	58700.000.633/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.464	09/02/2022	58700.000.634/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.465	09/02/2022	58700.000.635/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.466	09/02/2022	58700.000.636/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.467	09/02/2022	58700.000.637/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.468	09/02/2022	58700.000.638/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.469	09/02/2022	58700.000.639/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.470	09/02/2022	58700.000.640/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.471	09/02/2022	58700.000.641/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.472	09/02/2022	58700.000.642/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.473	09/02/2022	58700.000.643/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.474	09/02/2022	58700.000.644/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.475	09/02/2022	58700.000.645/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.476	09/02/2022	58700.000.646/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.477	09/02/2022	58700.000.647/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.478	09/02/2022	58700.000.648/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.479	09/02/2022	58700.000.649/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.480	09/02/2022	58700.000.650/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.481	09/02/2022	58700.000.651/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.482	09/02/2022	58700.000.652/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.483	09/02/2022	58700.000.653/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.484	09/02/2022	58700.000.654/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.485	09/02/2022	58700.000.655/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.486	09/02/2022	58700.000.656/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.487	09/02/2022	58700.000.657/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.488	09/02/2022	58700.000.658/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.489	09/02/2022	58700.000.659/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.490	09/02/2022	58700.000.660/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.491	09/02/2022	58700.000.661/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.492	09/02/2022	58700.000.662/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.493	09/02/2022	58700.000.663/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.494	09/02/2022	58700.000.664/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.495	09/02/2022	58700.000.665/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.496	09/02/2022	58700.000.666/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.497	09/02/2022	58700.000.667/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.498	09/02/2022	58700.000.668/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.499	09/02/2022	58700.000.669/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.500	09/02/2022	58700.000.670/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.501	09/02/2022	58700.000.671/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.502	09/02/2022	58700.000.672/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.503	09/02/2022	58700.000.673/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.504	09/02/2022	58700.000.674/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.505	09/02/2022	58700.000.675/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.506	09/02/2022	58700.000.676/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.507	09/02/2022	58700.000.677/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.508	09/02/2022	58700.000.678/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.509	09/02/2022	58700.000.679/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.510	09/02/2022	58700.000.680/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.511	09/02/2022	58700.000.681/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.512	09/02/2022	58700.000.682/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.513	09/02/2022	58700.000.683/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.514	09/02/2022	58700.000.684/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.515	09/02/2022	58700.000.685/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.516	09/02/2022	58700.000.686/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.517	09/02/2022	58700.000.687/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.518	09/02/2022	58700.000.688/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.519	09/02/2022	58700.000.689/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.520	09/02/2022	58700.000.690/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.521	09/02/2022	58700.000.691/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.522	09/02/2022	58700.000.692/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.523	09/02/2022	58700.000.693/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.524	09/02/2022	58700.000.694/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.525	09/02/2022	58700.000.695/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.526	09/02/2022	58700.000.696/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.527	09/02/2022	58700.000.697/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.528	09/02/2022	58700.000.698/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.529	09/02/2022	58700.000.699/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.530	09/02/2022	58700.000.700/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.531	09/02/2022	58700.000.701/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.532	09/02/2022	58700.000.702/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.533	09/02/2022	58700.000.703/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.534	09/02/2022	58700.000.704/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.535	09/02/2022	58700.000.705/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.536	09/02/2022	58700.000.706/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.537	09/02/2022	58700.000.707/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.538	09/02/2022	58700.000.708/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.539	09/02/2022	58700.000.709/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.540	09/02/2022	58700.000.710/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.541	09/02/2022	58700.000.711/2022-54
SC	Urubici	Chuvas Intensas	14.542	09/02/2022	58700.000.712/2022-98
SC	Urupema	Chuvas Intensas	14.543	09/02/2022	58700.000.713/2022-43
SC	Lages	Chuvas Intensas	14.544	09/02/2022	58700.000.714/2022-87
SC	Bom Jardim da Serra	Chuvas Intensas	14.545	09/02/2022	58700.000.715/2022-32
SC	Otacílio Costa	Chuvas Intensas	14.546	09/02/2022	58700.000.716/2022-76
SC	Painel	Chuvas Intensas	14.547	09/02/2022	58700.000.717/2022-21
SC	São Joaquim	Chuvas Intensas	14.548	09/02/2022	58700.000.718/2022-65
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas	14.549	09/02/2022	58700.000.719/2022-10
SC	Rio Rufino	Chuvas Intensas	14.550	09/02/2022	58700.000.720/2022-54

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 366, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, criada pela Portaria nº 832, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência contida na Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.140, de 28 de novembro de 2019, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informação relacionada abaixo:

UF	Município	Desastre	Código	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas 1.5.1.1.4	355	15/02/2022	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 861, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-12, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro);

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2 Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3 Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1 Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2 Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3 Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado caso julgado necessário; e

3.4 Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2 Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1 Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas.

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas nas ações.

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4 Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

A2.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Portaria nº 1.222, de 20 de abril de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/04/2022 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.222, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Município de Petrópolis - RJ para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830 de 25 de janeiro de 2019 publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, resolve

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis RJ, no valor de R$ 2.286.883,09 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009518/2022-60

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT 06.182.2218.2B80.6500; Natureza de Despesa: 33.40.41; Fonte: 100; UG: 530012

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU)

Art. 4º A utilização pelo ente beneficiário dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257 de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SINPDEC/COBRADE
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em razão de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
950	1500	120000

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Recuperação de Via Pública - Avenida Barão do Rio Branco nº 1.627 (Centro)

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março, entre as maiores vítimas do desastre, comprometeram a margem de rio devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo a via que margeia este corpo hídrico. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
25000	180	353.489,80

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Recomposição de Via Pública (28,00M X 4,00)				Serviço
	112	METRO QUADRADO	180	3.156,15	353.489,80

Meta 2:

Recuperação de Via Pública - Avenida Barão do Rio Branco nº 256 (Centro)

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março, entre as maiores vítimas do desastre, comprometeram a margem de rio devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo a via que margeia este corpo hídrico. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
25000	180	171.041,28

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Recomposição de Via Pública (12,00M X 4,00)				Serviço
	48	METRO QUADRADO	180	3.563,36	171.041,28

Meta 3:

Recuperação de Via Pública - Caminho do Paraíso nº 283 (Casta ínea)

pluviais, comprometendo a via em questão. Dessa forma, é imperativa a recuperação das galerias e do pavimento a fim de restabelecer a normalidade na mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
6000	180	100.673,50

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Recuperação da rede de drenagem e recomposição da pavimentação (50m de comprimento)				Serviço
	50	METRO	180	2.013,47	100.673,50

Meta 4:

Recuperação de Via Pública - Avenida Roberto Silveira (Centro)

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeram a margem do rio devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo a via que margeia este corpo hídrico. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
30000	180	905.739,14

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Recomposição de margem de rio com execução de gabião c (46,00 x 4,00 m)				Serviço
	184	METRO QUADRADO	180	2.227,98	409.948,32
2	Recomposição de margem de rio com execução de gabião c (12,00 x 4,00 m)				Serviço
	48	METRO QUADRADO	180	2.227,98	106.943,04
3	Recomposição de margem de rio com execução de gabião c (4,00 x 4,00 m)				Serviço
	16	METRO QUADRADO	180	2.227,98	35.647,68
4	Recomposição de margem de rio com execução de gabião c (16,00 x 4,00 m)				Serviço
	64	METRO QUADRADO	180	2.227,98	142.590,72
5	Movimento de Terra, Transporte e Acomodação				Serviço
	1	UNIDADES	180	210.609,38	210.609,38

Meta 5:

Recuperação de Via Pública - Rua Stephan Zweig (Morro Preto)

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeram a via em questão, em virtude de processo erosivo. Dessa forma, é imperativa a realização de muro de contenção a fim de restabelecer a normalidade na mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
3000	180	122.645,57

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Recuperação de via publica com execução de cortina atirantada (6,00 x 3,20)				Serviço
	19	METRO QUADRADO	180	6.455,03	122.645,57

Meta 6:

Recuperação de Margem no entorno de UBS - Avenida Barão do Rio Branco nº 3.147 (Centro)

As chuvas ocorridas nos dias 15 de fevereiro e 20 de março, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeram a UBS em questão, em virtude de processo erosivo. Dessa forma, é imperativa a realização de muro de contenção a fim de restabelecer a segurança dos usuários de UBS.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
8000	180	633.094,80

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio e recomposição do Posto de Saúde Dr. Gibrail Neto (20,00 x 4,00)				Serviço

2	Execução de gabião para recomposição de margem do rio e recomposição do Posto de Saúde Leitul Gilmar Neto - Sacolão Retiro - (30,00 x 4,00)				Serviço
	UN	METRO QUADRADO	160	3.127,01	375.241,20

VALOR TOTAL R$ 2.246.863,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] **Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2017 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metas).

É o que informamos.

Petrópolis, 25 de Abril de 2022

PROPONENTE
Petrópolis
29.138.144/0001-43
Rubens Jose França Bomtempo
303.675.607-55

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
Felippe Augusto da Cruz Rocha
113.706.337-46
(24) 9930-9733 / (24) 99309-7337
felipperocha@petropolis.rj.gov.br

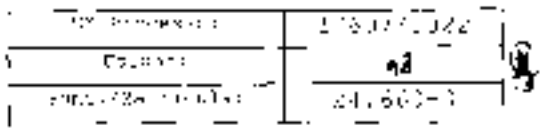

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 17607/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.222, de 20 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometido;

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq 047-2022 - Excesso - Credito Extraordinario - Governo Federal - Portaria 1.222 - SDCAV

Mariana Fer[illegible] Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matr. [illegible]-1

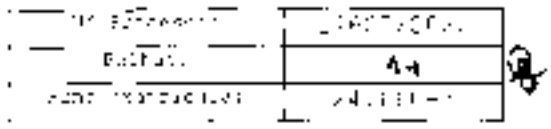

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de *R$* 2.286.883,09 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 1.222, de 20 de abril de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO OAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO OAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Anq4847-2022 - Excesso - Crédito Extraordinário - Governo Federal - Portaria 1.222 - SDC/AV

Manana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO		DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	25.01.0B.182.2016.7064		3.3.90.30.00	1.700.00	2.286.883,09	
					2.286.883,09	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) - Portaria MIDR/SEC Nº 1.222 de 20 de abril de 2022		Fonte de Recurso: 1.700.00	1.7.2.1.7.04.6001.01.00.00	2.286.883,09
				2.286.883,09

THIAGO GALLEGO DANÇA CENO
Coord Plan Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo:	17647/2022
Folhas:	24
Rubrica:	[illegible]

Viviane Fernandes Santana
Chefe de Assessoria de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 5.1

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta Global

Agência 8045

Conta corrente 9529-0 PHILIPE TURRA DE PÉTRIS DOS

Período do extrato [illegible]

Lançamentos

Dt Movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/03/2022		Saldo Anterior			
27/04/2022	27/04/2022	[illegible]	[illegible]		
27/04/2022		[illegible]			

Saldo

Juros	0,00
Data de Débito de Juros	25/04/2022
IOF	0,00
Data de Débito de IOF	30/04/2022

Tarifação efetuada com vigência em: 25/03/2022 JOSÉ BATISTA MACIEL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 0800 729 0570
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RELATÓRIO

Processo nº 17.607/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 2.286.883,09** (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos), a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § 1, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que a arrecadação da receita será realizada na rubrica **1.7.1.7.99.00.01.01.00.00 – Transferências de Convênio – Recursos Emergências (Resposta Desastres) – Destinação de Recursos 1.700.00**, conforme disposto nas Portaria 1.222 de 20 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil

É o relatório.

Petrópolis, 28 de abril de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50193820649

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

DECRETO N.º 090 de 02 de maio de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 091 de 02 de maio de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Procurador Geral do Município

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.957/2022 que homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 1.033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MD nº 870, de 16 de fevereiro de 2022, na qual o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio e Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.222, de 20 de abril de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que em decorrência desse infortúnio natural ocorreram inundações em todas as áreas hemoterápicas do 1º Distrito do Município além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeras obras, bem como a grande contingência de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e outros danos de cunho material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face à extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com alto índice de vulnerabilidade e comprometido;

CONSIDERANDO que no comprometimento do fornecimento de energia, comprometendo bairros, comércio, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja imediato enfrentamento com os diversos encaminhamentos do caso concreto, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela calamidade, retomando-lhe a mínima segurança necessária de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, nos dizeres legais, que o Município poderá requerer recursos para a mesma providência, complementar valores para arcar com o montante dos prejuízos sofridos nas áreas atingidas pelo desastre, bem como ainda à reconstrução que, destes, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ao fim, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 2.289.383,29 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação, à conta do Fonte de Recurso 1.700.00 provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 1.222, de 20 de abril de 2022 na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD aprovado pela Lei Municipal nº 8.249, de 21 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 793 de 02 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, GABRIELE ALVES DE ULHÔA MEDEIROS, matrícula nº 2821346, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 01/04/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 794 de 02 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

EFETIVAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente, tendo em vista terem sido duas datas aprovados no estágio probatório e em cumprimento em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Prefeitura:

Processo nº 7949/2015
JAIANNA ALVES, matrícula nº 2332-5
– MARIA DAS GRAÇAS VIANA AMORIM, matrícula nº 2332-8
– PATRICIA CERQUEIRA TEIXEIRA COUTINHO, matrícula nº 2260-8
ROSELANE PEREIRA DE REZENDE FREITAS, matrícula nº 2332-7

Processo nº 4978/2019
– THAYANA MURSCH ALVARENGA, matrícula nº 2364-6

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 795 de 02 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Sra. Dalila Aparecida Ferreira por ROBERTA DAMASCENO GAMA LEITE PENNA, como membro titular, e Roberta D'Angelo Cunha Leite Penna por BARBARA OLIVEIRA SILVA ARAUJO, como membro suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS (COMDEPA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 796 de 02 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos do art. nº 1.848/12, art. 2 do nº 7.510/2017 HILDEMAR MELO MASCARENHAS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor Técnico Administrativo do Gabinete do Prefeito, símbolo ASM-2, a partir de 02/05/2022

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de maio de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 114/2022

Processos nºs. 14106/22, 21321/21, 14033/22, 13670/22, 6595/22, 6994/22, 6495/22, 6086/22, 5459/22, 6996/22, 4768/22, 2849/22, 9245/22, 8433/22, 8815/22, 5616/22, 10390/22, 5641/22, 5660/22, 6088/22, 10197/22, 12006/22, 4954/22, 4492/22, 3561/22, 3134/22, 7496/21, 6874/22, 6317/22, 6252/22, 5189/22, 9748/22, 15575/22, 10866/22, 11055/22, 7108/22, 4925/22, 4259/22, 10579/22, 10936/21, 8420/22, 5078/22, DEFERIDO, NÃO SE O EXPEDIENTE. Proc. nºs.: 4543/21, 5139/22, 15671/22, 12421/22, 27418/21, 26448/21, 4787/21, 4493/22, 15728/22, 14983/22, 14963/22, 14935/22, 4726/21, 16574/22, 10575/22, 3021/21, 14880/22, 4323/22, 10081/22, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR. Proc. nºs.: 4603/22, 9962/22, 14239/22, 14456/22, 14859/22, 14646/22, 6026/22, 14824/22, 14593/22, 14645/22, 14464/22, 14214/22, 14244/22, 14663/22, 5580/22, 6307/22, 9519/22, 6247/22, 4894/22, 10947/22, 10459/22, 12376/22, 11905/22, 9125/22, 10583/22, 8251/22, DEFERIDO. Proc. nºs.: 4603/22, 4606/21, 35141/21, 36888/22, 34534/21, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DO PROGE. Proc. nºs. 15932/19, 2844/22, 3899/22, 29451/21, 11284/22, 26453/21, 10339/22, 15762/22, 4992/21, 9034/22, 55139/21, 9664/22, ARQUIVE-SE. Proc. nºs. 3387/21, 13021/22, 9836/22, 9855/22 INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DA ASSJUR/SAD

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO
Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 286/2022
EXTRATO DE TERMO

Objeto do termo nº 28/2022 - rerratificação do 3º termo aditivo nº 11069/2022. Contrato Emergencial de fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e LICITA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA. Objeto é a AQUISIÇÃO DE PARAFUSO PARA ATENDIMENTO AO EQUIPES DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. O prazo é inalterado. A contratada receberá o valor de R$ 36.200,00. Programa de Trabalho nº 16.0 1.15.451.2006.2023.1390.3950, fonte nº 1.899.00, nota de empenho nº 593/2022 da Secretaria de Obras Habitação e Regularização Fundiária. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 316/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 29/2022 do C.23, fls. 10/PM Processo Administrativo nº 9560/2022. Contrato de fornecimento entre o Município de Petrópolis e BLACK HORSE DE ASFALTO COMERCIAL LTDA. EPP. O objeto é o FORNECIMENTO DE ASFALTO FAIXA VIÁRIA IMEDIATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. O prazo do contrato é de 10 meses a partir da ordem de início da ordem de serviços. O valor total é de R$ 15.050,60. Programa de Trabalho nº 15.01.15.451.2014.2040. 3390.30.25. fonte nº 1.500.00 e Nota de empenho nº 592/2022, do valor global, da Secretaria de Obras Habitação e Regularização Fundiária. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 092 de 03/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 16824/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG:		CPF/CNPJ:	482068				
MATRÍCULA		TELEFONE:	24 2246-9288	OUTRO TEL:	24 2245-9281		
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDEREÇO:	RUA GUARQUE DE MACEDO					NUMERO:	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1837 - GAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	20/04/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício SDCAV nº-0677/2022-13/04/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2848 - SDCAV / DIVISÃO DE RH NAA		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 439.263,30. Projeto/Atividade: Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais, devido ao Estado de Calamidade Pública, Decreto Municipal nº 033, de 15/02/2022.			

Of. 377/22 assinado - fl 04

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári

Requerente do Processo

SGB

Stela Galvão Barroso de Souza Silva

Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

[illegible] BOMTEMPO
PREFEITO

26/4/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP - 02

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
011618/2141/2021	SGB 227431	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 07
A SECAN
Em 20/04/22

Sarah P. Garcia
Matrícula 225193
Chefe do Protocolo Geral

SEMPDEC/Protocolo Nº 13813
Em 20/04/22 às 12 h 30 min
Nome: Tayara
Rubrica:
Matrícula: 225959

Ao Gap para prosseguimento
Em 20/04/22

Thiago Ferreira Vieira Tinoco
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Mat.: 242306

CABINETE DO PREFEITO
21 ABR 2022
RECEBIDO

À CPGE. Em 20/04/2022

Jennifer M. S. Silva
Matrícula 226319-0

CPOR
Recebido em
25/04/2022

Anexei ao presente processo documentação comprobatória de Calamidade Pública, Documentação da Portaria SINPDEC nº corrigindo erro material de folha 05, visando atender ao solicitado. Ao Coordenador para ciência e autorização e após à Contadoria Geral do Município para ciência e manifestação, à Tesouraria para eventuais anotações e à Controladoria Geral para análise e prosseguimento.

Em 25/04/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Atividade de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 226058-1

Ciente. De Acordo. À CGM
em 25.04.22

Thiago Gallucino Damasceno
Coord. Planej. e Orçamentação Integrada - CPGE
Matrícula 226058-1

C. G. M.
RECEBIDO
Em 26/04/22
Marcelo Leite 24623-9

SEF/CGM 28/04/22
ANEXADOS RELATÓRIOS (FL. 21). À CGR PARA PROSSEGUIMENTO.
MARCELO LEITE Nº 24623-9

CGR
RECEBIDO

Anexei Despacho de Fls 20 a 24.
Ao Controlador Geral
Em 28/04/22

Gerson Scavarda
Controlador Geral
Mat. 245852

Anexado fl. 25. Ao GAP.
Em: 28/04/22.

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

GABINETE DO PREFEITO
28 ABR 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Secult nº 092 e
publicado no DOM do dia 03 de 05 de 2022
conforme cópia em anexo. fls. 26 e 27. A CAGE
Em 06/05/2022

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
09/05/22

CPOR
Recebido em
09/05/22

Anexei a folha nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

URGENTE

Ofício SDCAV nº **0877/2022** Petrópolis, 13 de abril de 2022

Exmo Sr. Rubens Bomtempo,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que no dia 20/03.2022, 33 dias após o desastre, o município registrou nova ocorrência de chuvas intensas (208 mm em 2h30 min), estimando cerca de **534mm** em 24h.

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desas-tre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64,

Folha Nº 05
SAD/PROGE

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

Considerando a Portaria nº 892/2022 , da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil , que transferiu recursos para este Município;

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 439.263,30,

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Barão de Mauá, 139 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25.635-290
Tel: (24) 2246-9285 / (24) 2246-9281 Fax: (24) 2246-9286 Emergência 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Rubrica

(quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), para ações de resposta, nos termos do quadro de detalhamento da despesa anexado.

Atenciosamente,

Cel. CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

Excelentíssimo Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas (1fl.) e Plano de Trabalho (2fls.)

Folha Nº 04
SAD/PROGE

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	439.263,30		489
				439.263,30	-	

Gil Correia Kempers Vieira-TEN CEL BM
Secretário de Defesa Civil e
Ações Voluntárias
Mat: 242306

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Folha Nº 05
SAO/PROGE

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v2

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva / Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excluindo os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
1167	240	180000

Folha Nº 66

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Locação de Veículos para Apoio Logístico à Ações de Reabilitação e Assistência

O desastre ocorrido no município de Petrópolis no dia 15/02/2022, com chuvas de mais de 200mm/6h, causaram danos expressivos, materiais e humanos, acarretando a perda total de veículos oficiais de diferentes pastas da administração municipal. Durante a recuperação desse desastre, com as ações de restabelecimento e assistência humanitária em curso, informo que em 20/03/2022, intensas chuvas atingiram novamente Petrópolis, reafirmo ainda enviado, resultando em novos danos e aprofundamento dos danos anteriores. Tendo em vista as posteriores atividades de resposta, demandam volume de transporte de pessoal e carga acima da capacidade logística do município, tais como: transporte de materiais de primeira necessidade aos afetados, de agentes entre localidades e para a avaliação de risco em edificações atingidas, logística a famílias para retirada de bens, apoio à guarda municipal para a segurança dos abrigos entre outros.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
240000	60	367.839,20

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Veículo Tipo: Caminhonete - 4x4 - cabine dupla				Locação
	15	UNIDADES	60	16.791,94	251.879,10
2	Veículo Tipo: Sedan - 4x2				
	15	UNIDADES	60	7.730,68	115.960,30

Meta 2:

Combustível para Veículos para Apoio Logístico a Ações de Reabilitação e Assistência

Tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos para a resposta e assistência

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
180000	60	71.474,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Combustível Diesel Aquisição				
	4800	LITRO	60	6,69	32.112,00

2	Combustível Gasolina				
	4800	LITRO	60	8,19	39.312,00
				VALOR TOTAL	R$ 499.263,33

TERMO DE COMPROMISSO

[X] **Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC /MI) **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metas).

É o que informamos.

Petrópolis, 1 de Abril de 2022

PROPONENTE
Petrópolis
29.138.344/0001-43
Rubens José França Bomtempo
003.675.607-55

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
Felippe Augusto da Cruz Rocha
113.709.337-46
(24) 9930-9733 / (24) 99309-7337
felippecrocha@petropolis.rj.gov.br

Folha Nº 13
SADIPROGE

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CALAMIDADE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pelo TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, ocorrida em 15/02/2022 – 1ª e 2ª fase, conforme a Portaria Conjunta SEDEC nº 58/2020, e dá outras providências

CONSIDERANDO as ocorrências de chuvas de grande volume e intensidade, ocorridas no Município de Petrópolis, na madrugada do dia 15 de fevereiro de 2022, que causaram inundações, deslizamentos de encostas e rolamento de blocos de rochas, com danos humanos, materiais e ambientais;

CONSIDERANDO os registros oficiais de que a precipitação no Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022 superou o índice pluviométrico esperado para todo o mês de fevereiro, atingindo a marca de 258,6 mm, conforme informação do Centro Integrado de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CIMADEN, em nota técnica de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as propostas e as providências adotadas pela Defesa Civil de Petrópolis nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2022, com o objetivo de evitar a ocorrência de danos humanos, materiais e ambientais, em razão das fortes chuvas previstas para o período;

CONSIDERANDO que o Município de Petrópolis já foi atingido em diversas ocasiões por eventos climáticos de grande volume pluviométrico, com danos humanos, materiais e ambientais de grande monta, que demandaram ações de socorro e assistência humanitária;

CONSIDERANDO que a ocupação desordenada do solo, em áreas de risco, contribuiu para o agravamento das consequências desastrosas das chuvas;

CONSIDERANDO que a ocupação irregular do solo e a impermeabilização de áreas públicas e privadas contribuem para o aumento do escoamento superficial das águas pluviais, agravando os efeitos das enchentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal vem adotando, ao longo dos últimos anos, diversas medidas estruturais e não estruturais para a redução dos riscos de desastres naturais, tais como a execução de obras de contenção de encostas e de drenagem, a remoção de famílias de áreas de risco, a implantação de sistemas de alerta e alarme, a realização de campanhas de conscientização da população, entre outras;

CONSIDERANDO que, apesar de todas as medidas adotadas, a magnitude dos eventos climáticos ocorridos nos últimos dias superou a capacidade de resposta do Município, exigindo a mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros de grande vulto;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Petrópolis, após vistoria técnica, identificou a necessidade de remoção de famílias de áreas de risco, bem como a interdição de vias públicas e a demolição de imóveis em condições de instabilidade

Ato(s) [illegible]

[illegible] DE SANÇÃO [illegible] 222

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.048, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 17 de outubro de 2011,

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no anexo, conforme informações do Decreto - FIDE constantes nos autos.

Item	Município	UF	Decreto	Data	Classificação
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
65	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
68	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
70	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
71	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
73	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
76	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
86	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
87	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
88	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
89	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
92	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
95	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
96	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
97	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
98	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 380, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.048, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 17 de outubro de 2011,

Art. 1º Reconhecer o estado de Calamidade Pública no Município descrito no anexo, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Decreto	Data
RJ	Petrópolis	Decreto Municipal nº 8913	15/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do [illegible], neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO [illegible], conforme [illegible] nº 835, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, e considerando a [illegible] pela Portaria nº 1.208, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, e [illegible] pela Portaria nº 1.308, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, [illegible] nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 14 de agosto de 2010, e

[illegible]

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência ou estado de calamidade pública [illegible] nº 1.2.1.1, de 09 de setembro de 2021, constante no sistema [illegible] Art. 2º [illegible] Defesa Civil em 15/02/2022.

Art. 2º Para [illegible] serão disponibilizados os recursos [illegible] Art. 3º [illegible]

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, conforme [illegible] nº 835, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, e considerando a [illegible] pela Portaria nº 1.208, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, [illegible] nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 14 de agosto de 2010, e

[illegible]

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência ou estado de calamidade pública [illegible] nº 1.2.1.1, de 09 de setembro de 2021, constante no sistema [illegible] Art. 2º [illegible] Defesa Civil em 15/02/2022.

Art. 2º Para [illegible] serão disponibilizados os recursos [illegible] Art. 3º [illegible]

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 392, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos [illegible] Município de Sobral - PE para [illegible] Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, conforme [illegible] nº 835, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2019, Seção 1, Edição Extra A, e considerando a [illegible] pela Portaria nº 1.208, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, Edição Extra A, [illegible] nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 14 de agosto de 2010, e

[illegible]

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos [illegible] Art. 2º [illegible] Art. 3º [illegible] Art. 4º [illegible] Art. 5º [illegible] Art. 6º [illegible] Art. 7º [illegible] Art. 8º [illegible] Art. 9º [illegible] Art. 10º [illegible] Art. 11º [illegible] Art. 12º [illegible] Art. 13º [illegible] Art. 14º [illegible] Art. 15º [illegible] Art. 16º [illegible] Art. 17º [illegible] Art. 18º [illegible] Art. 19º [illegible] Art. 20º [illegible] Art. 21º [illegible] Art. 22º [illegible] Art. 23º [illegible] Art. 24º [illegible] Art. 25º [illegible] Art. 26º [illegible] Art. 27º [illegible] Art. 28º [illegible] Art. 29º [illegible] Art. 30º [illegible] Art. 31º [illegible] Art. 32º [illegible] Art. 33º [illegible] Art. 34º [illegible] Art. 35º [illegible] Art. 36º [illegible] Art. 37º [illegible] Art. 38º [illegible] Art. 39º [illegible] Art. 40º [illegible] Art. 41º [illegible] Art. 42º [illegible] Art. 43º [illegible] Art. 44º [illegible] Art. 45º [illegible] Art. 46º [illegible] Art. 47º [illegible] Art. 48º [illegible] Art. 49º [illegible] Art. 50º [illegible] Art. 51º [illegible] Art. 52º [illegible] Art. 53º [illegible] Art. 54º [illegible] Art. 55º [illegible] Art. 56º [illegible] Art. 57º [illegible] Art. 58º [illegible] Art. 59º [illegible] Art. 60º [illegible] Art. 61º [illegible] Art. 62º [illegible] Art. 63º [illegible] Art. 64º [illegible] Art. 65º [illegible] Art. 66º [illegible] Art. 67º [illegible] Art. 68º [illegible] Art. 69º [illegible] Art. 70º [illegible] Art. 71º [illegible] Art. 72º [illegible] Art. 73º [illegible] Art. 74º [illegible] Art. 75º [illegible] Art. 76º [illegible] Art. 77º [illegible] Art. 78º [illegible] Art. 79º [illegible] Art. 80º [illegible] Art. 81º [illegible] Art. 82º [illegible] Art. 83º [illegible] Art. 84º [illegible] Art. 85º [illegible] Art. 86º [illegible] Art. 87º [illegible] Art. 88º [illegible] Art. 89º [illegible] Art. 90º [illegible] Art. 91º [illegible] Art. 92º [illegible] Art. 93º [illegible] Art. 94º [illegible] Art. 95º [illegible] Art. 96º [illegible] Art. 97º [illegible] Art. 98º [illegible] Art. 99º [illegible] Art. 100º [illegible]

[illegible]

DIÁRIO OFICIAL

PARTE
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LUTO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 2
Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 861, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso,

DETERMINAÇÃO

1 - Ao Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro):

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado.

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Portaria nº 892, de 24 de março de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação oficial da União desde 1º de outubro de 1808

Órgão: Ministério da Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 892, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos [illegible] de Petrópolis - RJ para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL nomeado pela Portaria nº 830 de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.705, de 25 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis, RJ, no valor de R$ 439.263,30 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59035.003740/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06182.2218.22BO.6500, Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UO: 53000.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume das ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização pelo ente beneficiário dos recursos transferidos será exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final, no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24/3/2022 - Edição: 59 - Seção: 1

Extrato de Conta Corrente

Lançamentos

Nº Processo:	16824/2022
Folhas:	43
Rubrica:	

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 16824/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portarra nº 892, de 24 de março de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da médra mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno de natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental,

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

THIAGO MACHADO DAMASCENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Nº Processo:	14/04/2022
Folhas:	A2
Rubrica:	

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 439.263,30 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 892, de 24 de março de 2022, na forma do Inciso II do §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Anq 40-2022 - Processo - Credito Extraordinario - Governo Federal -Portaria 892 - SDCAV

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2036.2054	4.3.90.39.00 4.3.90.30.00	1.700.00 1.700.00		367.829,30 71.424,00	
					439.253,30	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênios - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) - Portaria SINPDEC nº 892 de 24 de março de 2022	Fonte de Recursos 1.700.00		1.7.1.7.95.00.01.01.00.00	439.253,30
				439.253,30

THIAGO GALHEIGO DAMALENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.560-1

Nº do Processo	15624/2022
Folhas	20
Func./Matrícula	28.668-5

Santana

RELATÓRIO

Processo nº 16.824/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 439.263,30** (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), a Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § 1, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que a arrecadação da receita será realizada na rubrica **1.7.1.7.99.00.01.01.00.00 – Transferências de Convênio – Recursos Emergências (Resposta Desastres) – Destinação de Recursos 1.700.00**, conforme disposto na Portaria 892 de 24 de março de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras e atestamos a fidedignidade das rotinas e a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 28 de abril de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820053

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

RUBENS BOMTEMPO

DECRETO N.º 092 de 03 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 092 de 03 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 092 de 03 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 092 de 03 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 092 de 03 de maio de 2022

ANEXO AO DECRETO Nº 092 de 03 de maio de 2022

LEI Nº 6.318 de 03 de maio de 2022

LEI Nº 6.319 de 03 de maio de 2022

[illegible]

[illegible]

[illegible]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 137 de 07/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 25819/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
RG:		CPF/CNPJ:	531818				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2233-8104	OUTRO TEL:			
EMAIL:	sasdegaf@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDERECO:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO:	2846
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	07/06/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO Nº-977/2022-27/05/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1104 - SAD / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAD/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 640.000,00 para atender as demandas dom R.P.A Emergencial referente a maio, Patronal e locação de carros conforme quadro de detalhamento da despesa anexado.			

Of. 977/22 fls 04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOM TEMPO
PREFEITO

07/06/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
02/518/719/2022	24674-3	21

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 05

A CGR

Em 07/06/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

07 de 2022

Anexei ao presente processo documentação comprobatória, Planilha Resumo e Tabela visando o fim proposto do pleito. Ao Coordenador para ciência e autorização e após a CGR para prosseguimento.

Em 07/06/22

Mariana Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23698-1

Bruna Silva Affonso
Coordenadora de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21045-0

Ciente. De Acordo. A CGR em 07.06.22

Thiago Gomes Camacho
Coordenador de Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24060-3

CGR
07/06/22
RECEBIDO

Encaminhamento a CGM/SEF.
Em 07/06/2022

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089631/O-2 Mat. 245852

C. G. M.
RECEBIDO
Em 07/06/22
Marcelo Leite Mat. 24623-9

SEF/CGM 07/06/22
Anexado Relatório (fl. 21). À CGR para Prosseguimento
Marcelo Leite Mat. 24623-9

CGR
07/06/22
RECEBIDO

Anexei Despacho às Folhas 22 e 23.
À Controladoria Geral.
Em 07/06/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089631/O-2 Mat. 245852

Anexei despacho de fl. 26 do CGP. Em: 07/06/22

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347/0

GABINETE DO PREFEITO
07 JUN 2022
RECEBIDO

07/06/2022, no Diário Oficial do Município nº 6439, de 07/06/2022

À CPGE
Em 14/06/2022
Maria 14/6/14:2

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
23/06/22 RGP

CPOR
Recebido em
23/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 977/2022

Petrópolis, 27 de maio de 2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando as fortes chuvas que voltaram a assolar o Município no dia 20/03/2022, quando os índices pluviométricos ultrapassaram a marca de 400 milímetros em algumas localidades;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda, que, devidos aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas e precárias e, os mais atingidos, com atividades suspensas temporariamente;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (documentos em anexo);

Considerando o inciso III, do artigo 41 da Lei 4320/64;

Secretaria de Assistência Social - Av. Barão do Rio Branco,2846, Centro, Petrópolis - RJ, CEP.: 25680-276
TEL: (24) 2233-8100 – saagabinete@petropolis.rj.gov.br

Folha Nº 01
SAD/PROGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando artigo 44 da Lei 4320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº041, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Estadual Aluguel Social no âmbito do Município de Petrópolis e dá outras providências.

Solicito a Vossa Excelência, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para atender as demandas com R.P.A Emergencial (ref. maio), INSS Patronal e locação de carros, conforme quadro de detalhamento da despesa anexado.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

FERNANDO LUIS DE ARAUJO:11620665719
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIS DE ARAUJO:11620665719
Dados: 2022.06.07 11:57:27 -03'00'

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

Folha Nº 02
SAD/PROGE

Anexo ao Ofício 977/2022

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho	Despesa	Fonte	Red.	Acréscimo	Cancelamento
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.34.00	1.899.00	66	R$ 570.000,00	
		3.3.90.39.00	1.899.00	64	R$ 70.000,00	
		Total:			**R$ 640.000,00**	**R$ -**

FERNANDO LUIS DE ARAUJO:11620665719

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIS DE ARAUJO:11620665719
Dados: 2022.06.07 11:26:37 -03'00'

Folha Nº 03
SAD/PROGE

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CALAMIDADE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já pactuada.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e desabamentos, em praticamente todos os pontos do 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras e preciosas vidas, sem contar o lastimável contingente de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar com o excepcional estado de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PSCMA - ANO 2022

Cargos do PCMA no âmbito do período do ciclo	Classe A		Classe B		Classe C				Classe Especial "S"		
	15%		15%		20%				20%		
	Total de vagas	Vagas Disponíveis	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção
0	1	0	1	0	1	1	1	0	1	1	0

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Decreto	Decreto	Data	Processo
RS	General João Sa	Estiagem - 1.4.1.1.0	216	06/12/2021	58053.050883/2022-60
RS	Lagoão de Tabocal	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	212	30/12/2021	58053.055855/2022-60
RS	Marau	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	205	23/12/2021	58053.050855/2022-61
RS	Maquiné de São Francisco	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	059	13/05/2022	58053.050885/2022-62
RS	Planalteiro	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	179	06/08/2022	58053.049980/2022-90
RS	Remetente	Estiagem - 1.4.1.1.0	2040	30/12/2021	58053.050848/2022-77
RS	Tucapel Alto	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	083	31/05/2022	58053.050800/2022-70
RS	Ubiretama	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	279	27/12/2021	58053.050882/2022-74
CE	Campos Sales	Seca - 1.4.1.2.0	10	21/05/2022	58053.050846/2022-86
CE	Reriutaba	Estiagem - 1.4.1.1.0	100	31/05/2022	58053.050999/2022-65
GO	Faina	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	97	31/05/2022	58053.050852/2022-74
MG	Porto Firmino	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	070	31/12/2021	58053.050827/2022-68
PI	Cavalcante do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	04/01/2022	58053.050998/2022-11
PI	Paraí do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	27/01/2022	58053.050988/2022-24
PI	Uruçuí	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	21/01/2022	58053.050984/2022-77
PR	Guaraniaçu	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.122	27/01/2022	58053.050864/2022-53
RR	Bom Jesus	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	03/01/2022	58053.050999/2022-80
RR	São Rafael	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	03/01/2022	58053.050978/2022-53
RR	Serra Negra do Norte	Estiagem - 1.4.1.1.0	180	04/01/2022	58053.050953/2022-45
RS	Ajuricaba	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.707	14/01/2022	58053.050942/2022-26
RS	Arroio do Tigre	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.708	26/01/2022	58053.050901/2022-84
RS	Boa Vista	Estiagem - 1.4.1.1.0	7.727	14/01/2022	58053.050906/2022-28
RS	Cacia	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.559	21/01/2022	58053.050953/2022-86
RS	Cagarras Baixo	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	12/01/2022	58053.050903/2022-53
RS	Gramado Cânaro	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	12/01/2022	58053.050998/2022-94
RS	Mallet Negro	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.558	18/01/2022	58053.050916/2022-80
RS	Pontaria Grande	Estiagem - 1.4.1.1.0	6.001	06/01/2022	58053.050952/2022-71
RS	Passo do Sobrado	Estiagem - 1.4.1.1.0	059	12/01/2022	58053.050800/2022-47
RS	Rolheiro Machado	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.000	14/01/2022	58053.050959/2022-93
RS	Roberto	Estiagem - 1.4.1.1.0	6.735	06/01/2022	58053.050909/2022-86
RS	Santa Clara do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1682	06/01/2022	58053.050852/2022-93
RS	Santa Maria do Herval	Estiagem - 1.4.1.1.0	226	06/01/2022	58053.050948/2022-37
RS	Santo Antônio do Planalto	Estiagem - 1.4.1.1.0	085	26/01/2022	58053.050996/2022-00
RS	São Vendelino	Estiagem - 1.4.1.1.0	090	10/01/2022	58053.050908/2022-41
RS	Taquara	Estiagem - 1.4.1.1.0	5516	07/01/2022	58053.050975/2022-66
RS	Tenente	Estiagem - 1.4.1.1.0	3015	06/01/2022	58053.050944/2022-09
RS	Três Palmeiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	26/01/2022	58053.050917/2022-75
RS	Vitória da Terra	Estiagem - 1.4.1.1.0	080	06/01/2022	58053.050903/2022-20
SC	Anchieta	Estiagem - 1.4.1.1.0	208	22/12/2021	58053.050971/2022-42
SC	Ipira	Estiagem - 1.4.1.1.0	031	17/01/2022	58053.050973/2022-06
SC	Iri	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	12/01/2022	58053.050922/2022-08
SC	Paraíso	Estiagem - 1.4.1.1.0	2533	24/12/2021	58053.050850/2022-38
SE	Itabi	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	8.230	30/01/2022	58053.050903/2022-26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 386, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	033	15/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 830, de 09 de novembro de 2015, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado de Mato Grosso, para ações de Defesa Civil até 18/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.492, de 25 de junho de 2019, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Venécia - ES, para ações de Defesa Civil até 26/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.236, de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59052.001651/2018-46, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Acopiara - CE, para ações de Defesa Civil até 12/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Seberi - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Seberi - RS, no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008847/2022-93.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização pelo ente beneficiário dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jaraguá - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Jaraguá - MG, no valor de R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008846/2022-49.

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Alzira Alfredo Medeiros

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Rodrigo Rabello Vieira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo de Silva Serafim

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luiz Cardoso Zamith

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Rogério Mocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinicius Marques Assad

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando de Sousa Veloso

SECRETARIA DO ESTADO DA DEFESA CIVIL
Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Chieppe Chagas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Almeida Filho

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA
André Luiz Bittencourt

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pompeo Schneider

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo André Cal Medalha de Assis Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Quiroga de Souza Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Guilherme de Paiva Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Lilian Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Alexandre Lemos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cordeiro Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Rodrigo Vinicius Aldo de Faria

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO BALEAR
Arlaxo Tunes Rodrigo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Sávio Alberto Soares de Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luiz Santos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sergio Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Viana Mendes

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E AMBIENTAL
Cleby Luiz Jouin Lima

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Álvaro Ribeiro

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo
Tribunal de Contas
Governadoria do Estado
Vice-Governadoria do Estado
Procuradoria Geral do Estado
Defensoria Pública Geral do Estado
Secretaria de Estado de Governo
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Estado do Trabalho e Renda
Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Secretaria de Estado de Turismo
Secretaria de Estado das Cidades
Controladoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Balear
Secretaria de Estado de Assistência à Vítima
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Secretaria de Estado de Justiça
Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor
Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Ambiental
Procuradoria Geral do Estado
Justiça
Polícia Militar
Polícia Civil
Administração Penitenciária
Defesa Civil
Saúde
Educação
Ciência, Tecnologia e Inovação
Transportes
Ambiente e Sustentabilidade
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte e Lazer
Turismo
Cidades
Controladoria Geral do Estado
Defensoria Pública Geral do Estado
Trabalho e Renda
Desenvolvimento Balear
Assistência à Vítima
Representações do Governo em Brasília
Justiça
Proteção e Defesa do Consumidor
Ação Comunitária e Ambiental
Procuradoria Geral do Estado
Anexos, Editais e Termos de Credenciamento
Remarcações Federais

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.501 DE 06 FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 833 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição Estadual, e na que lhe confere o Processo Nº [illegible]

CONSIDERANDO

- o Decreto nº [illegible] de 10 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em toda a área do município;

- que o referido Decreto foi editado por [illegible] - [illegible] - [illegible] -

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

RECURSOS DA ALERJ

EDIÇÃO PARTE I EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 032 - GABINETE, PORTO, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Maria Moreira Mascote

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Rattes Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bonella

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luiz Cardoso Zonelli

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Wilson Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Melanie Weidenhofer Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando do Sílvo Veloso

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Chieppe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Jaime Luiz Mateus

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo Jouro Gal Hercules de Paiva Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Donaldo Cláudio Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Quintal de Sousa Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Salomberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Bruno Castro de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Leonardo Lemos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cordeiro Bastidas

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Thaisyne Walther Ataide de Faria

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Pedrosa Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luiz Zoratto Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Nolasco Mendes

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Dalbe Luiz Assis Lima

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 1
Governador do Estado 1
Governadora do Estado 1
Governador do Vice-Governador 1
Vice-Governadora do Estado 1

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 2
Gabinete do Governador 3
Governo 3
Planejamento e Gestão 3
Fazenda 3
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais 3
Administração e Obras 4
Polícia Militar 4
Polícia Civil 4
Administração Penitenciária 5
Defesa Civil 5
Saúde 6
Educação 7
Ciência, Tecnologia e Inovação 8
Transportes 8
Ambiente e Sustentabilidade 9
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 10
Cultura e Economia Criativa 11
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 11
Esporte e Lazer 11
Turismo 11
Cidades 11
Controladoria Geral do Estado 12
Gabinete de Segurança Institucional do Governo 12
Trabalho e Renda 12
Envelhecimento Saudável 12
Assistência à Vítima 12
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília 12
Justiça 12
Proteção e Defesa do Consumidor 12
Ação Comunitária e Juventude 12
Procuradoria Geral do Estado 13

AVISOS GERAIS E TERMOS DE CONTRATO 14

REPARTIÇÕES FEDERAIS 15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.562 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DESTINA RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinado o superávit/saldo de cinco milhões de reais do Fundo Especial da Assembleia Legislativa ao Município de Petrópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 3413/22
Autores dos Deputados: André Corrêa, Adriano Subbioze, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Corrêa, Átila Nunes, Barbero, Bruno Dynarte, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célio Jacobs, Charlles Ramos, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salomão, Dani Monteiro, Danniel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dennis Lins, Dr. Deodálio, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filippe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giancarlo Rabello, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jalmir Júnior, Jan Oliveira, Jorge Felippe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Calhelhanos, Marcelo Dino, Márcio Canella, Marcos Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel do Carvalho, Paulo Ramos, Pedro Ricardo, Renato Souza, Roberto Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Amaranto, Rosenil Filho, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Gramacho, Tio Jo, Val Ceasa, Vinicius da Silveira, Waldeck Carneiro, Wellington José e Zeidan.

(...)

LEI Nº 9.563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS ESTADUAIS NAS HIPÓTESES DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o calendário de pagamento do imposto de que trata o Lei Estadual nº 2.657, de 26 de dezembro de 1997, dos contribuintes localizados em municípios que tiverem Decreto de Calamidade pública decretado no exercício corrente.

§ 1º - A prorrogação do que trata o caput deste artigo deverá ser feita de forma que o início do pagamento se dê no segundo semestre do ano do exercício.

§ 2º - Nos fechamentos de cabimento publicados pelo Poder Executivo local, fica a Secretaria de Estado competente autorizada a conceder parcelamento do débito do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, cujo fato gerador tenha ocorrido no mesmo período referente ao que trata o caput deste artigo, com o vencimento do parcelamento após o prazo do caput.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 3410/22
Autores dos Deputados: André Corrêa, Adriano Subbioze, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Corrêa, Átila Nunes, Barbero, Bruno Dynarte, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célio Jacobs, Charlles Ramos, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salomão, Dani Monteiro, Danniel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dennis Lins, Dr. Deodálio, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filippe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giancarlo Rabello, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jalmir Júnior, Jan Oliveira, Jorge Felippe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Calhelhanos, Marcelo Dino, Márcio Canella, Marcos Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel do Carvalho, Paulo Ramos, Pedro Ricardo, Renato Souza, Roberto Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Amaranto, Rosenil Filho, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Gramacho, Tio Jo, Val Ceasa, Vinicius da Silveira, Waldeck Carneiro, Wellington José e Zeidan.

(...)

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-840012/000605/2022,

RESOLVE:

I) CONSIDERAR EXTINTO, com validade a contar de 09 de fevereiro de 2022, por exoneração espontânea, o mandato conferido a **ADAMVALDO SALÉM**, pelo Decreto de 26 de abril de 2021, publicado no O.G. de 27.04.2021, para, no quadriênio de representantes dos Funcionários, exercer as funções do membro titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV;

2) DESIGNAR, nos termos do Lei nº 6.243, de 21 de maio de 2012 e do Decreto nº 43.656, de 30 de julho de 2012, **FABIO TADEU MICOLOS SERRÃO**, para, no quadriênio de representantes dos Funcionários, exercer as funções de membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, em substituição a conselheiro e mandato conferido a Agamvaldo Salém, designado pelo Decreto de 26 de abril de 2021, publicado no O.G. de 27.04.2021.

se aprovar

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 07/12/2021, publicado no O.G de 08/12/2021, que designou, nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.288, de 19/05/99, o Assessor **ANTONIO BATISTA JUNIOR**, ID Funcional nº 43912469, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, cumulativamente, pelo expediente da Coordenadoria de Contabilidade, da Superintendência Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade do 01 de fevereiro de 2022. Processo nº SEI-180081/000029/2022.

DESIGNAR nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.288, de 19/05/99,e com validade a contar de 01 de fevereiro de 2021, o Assessor **ANTONIO BATISTA JUNIOR**, ID Funcional nº 43912469, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, cumulativamente, pelo expediente da Assessoria de Contabilidade, da Fundação do Teatro Municipal - MBI, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180081/000029/2022.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 07/12/2021, publicado no O.G de 08/12/2021, que designou, nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.288, de 19/05/99, o Assessor **ANTONIO BATISTA JUNIOR**, ID Funcional nº 43912469, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, cumulativamente, pelo expediente da Assessoria de Contabilidade, da Fundação do Teatro Municipal - MBI, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade do 01 de fevereiro de 2022. Processo nº SEI-180081/000029/2022.

DESIGNAR nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.288, de 19/05/99,e com validade de 01 de fevereiro de 2022, o Coordenador **TUMA MARIA DE CINHA ALMEIDA**, ID Funcional nº 50128090, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, cumulativamente, pelo expediente da Assessoria de Contabilidade, da Fundação do Teatro Municipal - MBI, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180081/000029/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2022, **FABIO FERREIRA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL nº 44031179-9, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código VP-2, da Diretoria de Administração e Pessoal, na Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-210006/000051/2022.

NOMEAR REMÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, para exercer, com validade a contar do 07 de fevereiro de 2022, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, código VP-2, na Diretoria de Administração e Pessoal, na Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Fabio Ferreira de Souza, ID Funcional nº 44031179-9. Processo nº SEI-210006/000051/2022.

se aprovar

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade destes documentos, quando assinados digitalmente no portal www.rj.gov.br.
Assinado digitalmente por Diana Vaz, 17 de Fevereiro de 2022 às 12:11:54 -0300

Documento gerado digitalmente

A assinatura não possui validade jurídica anterior.

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G333251653036121 1
25/02/2022 16:59:1C

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	96013-6PMP - ALERJ DOACAO 2022
Período do extrato	mês atual a partir do dia25

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/02/2022		Saldo Anterior			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	30.062.984,65C
Saldo	30.062.984,65C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	25/02/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/03/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF Solidez Pleno	30.062.984,65

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB515738 JOSE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Periodo	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.660.96 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações		0,00	0,00	1,10	1,10	1,10
1.9.2.2.99.00.01.11	Restituições - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	21,89	21,89	21,89
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	21,89	21,89	21,89
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**32.120.983,09**	**31.300.644,84**	**31.300.644,84**	**820.338,25**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**32.120.983,09**	**31.300.644,84**	**31.300.644,84**	**820.338,25**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**882.432,40**	**882.432,40**	**2.117.567,60**
1.9.9.9.03.00.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**882.432,40**	**882.432,40**	**2.117.567,60**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Pre	3.000.000,00	3.000.000,00	882.432,40	882.432,40	2.117.567,60
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	3.000.000,00	882.432,40	882.432,40	2.117.567,60
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**29.120.983,09**	**30.418.212,44**	**30.418.212,44**	**1.297.229,35**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**29.120.983,09**	**30.418.212,44**	**30.418.212,44**	**1.297.229,35**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - P**	**1.000.000,00**	**29.120.983,09**	**30.418.212,44**	**30.418.212,44**	**1.297.229,35**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1.000.000,00	72.545,09	72.545,09	927.454,91
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	1.000.000,00	72.545,09	72.545,09	927.454,91
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	27.891.163,88	30.297.959,30	30.297.959,30	2.406.795,42
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	297.959,30	297.959,30	297.959,30
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	24.891.163,88	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	42.493,57	42.493,57	42.493,57
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	42.493,57	42.493,57	42.493,57
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	229.819,21	0,00	0,00	229.819,21
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primárias - Fundo Conservação Ambiental	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.9.9.9.99.02.01.11	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA	0,00	0,00	115,85	115,85	115,85
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	115,85	115,85	115,85

Nº Processo:	25819/2022
Folhas:	06
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n° 25819/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Bruno Vieira Antonio
Coordenador de Planejamento
Matrícula 23648-9

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Nº Processo:	25819/2022
Folhas:	13
Func./Matricula:	24.660-3

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 1.9.9.9.99.02.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da ALERJ, autorizados pela Lei Estadual nº, nº 9.562, de 16 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.076-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Fundo Estadual - FMAS - Recurso Alerj

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23678-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento à população em situação de risco	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.34.00 3.3.90.39.00	1.899.00 1.899.00	570.000,00 70.000,00	
				640.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação ALERJ - Receita de Doações - Petrópolis - S.O.S. - 2022	Fonte de Recursos 1.899.00	1.9.9.9.99.02.01.03.00.00	640.000,00
			640.000,00

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Codigo da Fonte de Recursos
Outros Recursos Vinculados	1.899.00

Nº do Processo	25819/2022
Folhas:	89
Func./Matricula	24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Bruna Vieira Afonso
Coordenação de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21848-0

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**0,00**	**0,00**	**67.738,84**	**67.738,84**	**67.738,84**
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**0,00**	**0,00**	**67.738,84**	**67.738,84**	**67.738,84**
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Especifica**	**0,00**	**0,00**	**67.738,84**	**67.738,84**	**67.738,84**
1.9.1.1.01.00.01	**Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal**	**0,00**	**0,00**	**67.738,84**	**67.738,84**	**67.738,84**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Especifica - PMP - Principal	0,00	0,00	67.738,84	67.738,84	67.738,84
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**539.007,54**	**539.007,54**	**1.910.492,46**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**539.007,54**	**539.007,54**	**1.910.492,46**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**539.007,54**	**539.007,54**	**1.910.492,46**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**539.007,54**	**539.007,54**	**1.910.492,46**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	539.007,54	539.007,54	1.910.492,46
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**26.251.163,88**	**30.340.655,53**	**30.340.655,53**	**4.089.491,65**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**26.251.163,88**	**30.340.655,53**	**30.340.655,53**	**4.089.491,65**
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**0,00**	**26.251.163,88**	**30.340.655,53**	**30.340.655,53**	**4.089.491,65**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**0,00**	**26.251.163,88**	**30.340.655,53**	**30.340.655,53**	**4.089.491,65**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - P**	**0,00**	**26.251.163,88**	**30.340.655,53**	**30.340.655,53**	**4.089.491,65**
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	26.251.163,88	30.297.959,30	30.297.959,30	4.046.795,42
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	42.696,23	42.696,23	42.696,23
TOTAL - Receitas Correntes		**848.804.324,89**	**886.166.734,44**	**430.651.049,20**	**430.651.049,20**	**455.515.685,24**

Proc.: 25819/2022 Fl: 20
Rubrica
Carimbo

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. 25819/2022
FL. 21
Marcelo Leite
MATR. 24623-9

RELATÓRIO

Processo nº 25.819/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**, ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º. - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para a arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que arrecadação da receita foi realizada conforme documento contábil às **fls. 20**, na rubrica **1.9.9.9.99.02.01.03 – Receita de Doações - PETRÓPOLIS – S.O.S. - 2022 – Doações da ALERJ**, na **Destinação de Recursos 1.899.00**, conforme disposto na Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022 e totalizou **R$ 30.297.959,30 (trinta milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras, atestamos a fidedignidade das rotinas, a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 07 de junho de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

Processo nº 25819/22
Rubrica Fls. 92

CONSIDERANDO que dentre os bens que compõem o acervo móvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, há inúmeras obras de arte, documentos históricos e livros raros/antigos, de imensa valia não só para o patrimônio cultural da municipalidade, como também do país;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que pode se dar através de tombamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado, através do Decreto Municipal n.º 619/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do referido Centro não mais atende aos anseios do mencionado artigo 216 da CF/88, visto que atualmente não mais consegue proteger, de forma adequada todos os bens móveis e imóveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade da desapropriação dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo do referido Centro, visto que a proprietária do imóvel deseja aliená-lo, conforme se verifica pelo pedido recentemente protocolizado em 21/02/22 no Processo n.º 009/3754-90.2020.8.19.0001, o que pode dar ensejo a possíveis prejuízos ao patrimônio cultural municipal, tudo isso, inclusive, ressaltado na promoção ministerial exarada no referido feito judicial, às fls. 50.539 e 50.540;

CONSIDERANDO por fim que, mediante Declaração de Utilidade Pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas desde então autorizadas a entrar na posse, autorizados a adentrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelo domínio útil do prazo de terras n.º 849-I do Quarteirão Mosela, subdivisão de n.º 849-II, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 3.295,56 m2, medindo 22,00 m – 38°28'10"NO, de frente para o Rio Paulo Barbosa; 150,00 m 54°31'50"SO; do lado em que confronta com o prazo n.º 849-A, de propriedade de Paulo Frederico Rego de Mello ou sucessores; 22,00 m – 38°28'10"SE, na linha dos fundos, onde confronta com o resto do prazo n.º 849-B de propriedade dos senhores José Martins Wendling e sua mulher ou sucessores; e 150,00 m – 54°31'50"NE, do lado restante, onde confronta com o prazo n.º 849-C Resto, de propriedade de João Duarte Leite Filho ou sucessores.

Art. 2º – O imóvel ora declarado de utilidade pública é necessário para que seja resguardada a guarda, preservação, integridade e acessibilidade pública do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 3º – Ficam, igualmente, declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que integram o acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévio avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da Lei.

Art. 6º – Fica o Município de Petrópolis, autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Prorroga Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município atingidas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 28 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, apurado pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desalojados e desabrigados e valiosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do novo desastre, todas as ações eleitas até então, necessitaram ser refeitas, em magnitude que superou a capacidade de resposta do município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública, declarado no art. 1º do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de elaboração do Processo Seletivo de Estagiários 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n.º 6.475 de 13 de setembro de 2007, c/c com a Lei n.º 6.798/2010, de que a contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta será realizada mediante Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a economia ao erário pela elaboração do Processo Seletivo diretamente pela administração pública comparativamente à contratação de serviço de terceiros;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado está previsto no Inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituída Comissão para elaboração de Processos Seletivos previstos pela Lei Municipal n.º 6.475/2007 c/c a Lei n.º 6.798/2010, responsável por todas as suas fases, composta por 04 (um) Coordenador e 06 (seis) Membros.

Art. 2º – A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:
– ADRIANO DA COSTA FONSECA, matrícula n.º 14250-6

Membros:
– ANDREIA CARDOZO QUADRO, matrícula n.º 19944-3;
– CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 11574-6;
– CARLINDO ALVES FILHO, matrícula n.º 23296-3;
– ELDER DE CARVALHO, mat. 14471-1;
– FERNANDA CORRÊA RODOLFO, matrícula n.º 18481-0;
– THIAGO PINTO PEREIRA, matrícula n.º 23326-4

Art. 3º – O Coordenador e cada um dos membros receberão gratificação fundamentada no inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012, equivalente a 04 (quatro) UFPEs, em parcela única.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Assinado por se tratar de cópia)

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Revisa as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional e Seletivo no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso I, do Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o ofício GPD n.º 268/2022 da Presidência da CPTRANS;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 21674/2022;

CONSIDERANDO que o valor do reajuste é o mínimo possível para manter a sustentabilidade do sistema frente ao forte aumento dos custos relacionados ao transporte, que subiram muito acima da média da inflação desde 2019;

CONSIDERANDO que a redução no movimento de passageiros causada pela pandemia foi fator de forte pressão para o sistema;

CONSIDERANDO que o valor da gasolina alcançou o maior valor nominal desde que a ANP passou a fazer le-

necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 14.613/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.105.248,36 (seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, a conta da Fontes de Recursos 2.601.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde, na forma do Inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 136 de 07 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face as suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22.600/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.660.99 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 137 de 07 de junho de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25815/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM/MD Nº 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autorizou o emprego das Forças Armadas em ações

ANEXO AO DECRETO N.º 133 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Reforma Ampliação Patrimônio Público	15.01.15.451.2006.2022	3.3.90.33.00	1.364.99	110.000,00	
Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos	10.01.15.451.2014.2050	4.4.90.51.00	1.364.99		110.000,00
				110.000,00	110.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 134 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração da Dívida Contratual e Obrigações Fiscais	15.04.28.846.0000.3003	4.6.90.71.00 3.3.90.21.00	1.500.99 1.500.99	5.220.000,00 3.780.000,00	
Administração dos Encargos Previdenciários	15.03.09.272.0000.3003	4.6.90.71.00 3.3.90.21.00	1.500.99 1.500.99		3.000.000,00 6.000.000,00
				9.000.000,00	9.000.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 135 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Anexos de Saúde Pública	10.02.10.122.2028.2150	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	2.601.99 2.601.99	3.000.000,00 3.105.248,36	
				6.105.248,36	———

ANEXO AO DECRETO N.º 135 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Fonte 2.601.99	6.105.248,36
	6.105.248,36

ANEXO AO DECRETO N.º 136 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e MAPE	20.02.08.244.2008.2029	4.4.90.52.00	1.660.99	1.200.000,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integrado Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento Vínculos	20.02.08.244.2010.2034	4.4.90.52.00	1.660.99	400.000,00	
				1.600.000,00	———

ANEXO AO DECRETO N.º 136 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Banco Recursos FNAS/SIGTAP/Estruturação Rede Serviços SUAS – ESTRU – Fonte 1.660.99	2.4.1.3.50.03.01.14.00.00	1.600.000,00
		1.600.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 137 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento à população em situação de risco	20.02.08.244.2010.2034	3.3.90.34.00 3.3.90.39.00	1.699.00 1.699.00	570.000,00 70.000,00	
				640.000,00	———

ANEXO AO DECRETO N.º 137 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação ALERJ – Receita de Doações – Pertencente – S.O.S. – 2022	1.9.9.9.99.02.01.01.00.00	640.000,00
		640.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 138 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana – Ciptran	21.01.15.452.2014.2051	3.3.90.39.00	1.699.00	760.000,00	
Serviços Sanitamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2053	3.3.90.39.00	1.699.00	600.000,00	
				1.360.000,00	———

ANEXO AO DECRETO N.º 138 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação ALERJ – Receita de Doações – Pertencente – S.O.S. – 2022	1.9.9.9.99.02.01.01.00.00	1.360.000,00
		1.360.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 138 de 07/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 26012/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
RG:		CPF/CNPJ:	531715				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	2246 8977	OUTRO TEL:			
EMAIL:							
CONTATO:							
ENDERECO:	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA					NUMERO:	10.000
BAIRRO:	ITAIPAVA	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	07/06/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO Nº-328/2022-07/06/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Suplementação orçamentária no valor de R$760.000,00 para readequação orçamentária do programa de trabalho Gestão e Estrutura de Mobilidade Urbana CPTRANS.			

Of. 328/22 pag 03

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

EXTRATADO

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
260161012/22	24674-3	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 04
A GAP
Em 07/06/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

CPOR
Recebido em
07/06/22

Apensei o processo 26003/2022 e anexei ao presente processo documentação comprobatória, Planos, Minuta e Tabela as fls. 05 a 19 visando o atendimento do pleito. Ao Coordenador para ciência e autorização e após à CGR para prosseguimento.

Em 07/06/22

Mariana Fe... Pertence
Assist. de ...
CPGE - Matrícula ...038-1

Ciente de Acordo. A CGR em 07.06.22

Thiago Gallaigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24680-3

CGR
07/06/22
RECEBIDO

Encaminho a CGM
Em 07/06/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 095831/O-2 Mat. 245859

C. G. M.
RECEBIDO
Em 07/06/22
Marcelo Leite Dv 246239

SCI/CGM 07/06/22
Anexado Relatório (fl. 21). À CGR para prosseguimento.
Marcelo Leite Dv 246239

CGR
07/06/22
RECEBIDO

Anexei Despacho de fls 23 a 25, bem como fl 22.
À Controladoria Geral
Em 07/06/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 095831/O-2 Mat. 245859

Anexei despacho de fl 26.
Ao CGR. Em: 07/06/22.

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR GERAL
MAT. 21347-0

GABINETE DO PREFEITO

Anexo ao presente cópia da Publicação no D.O.M de 07/06/2022, nº 6439, com o Decreto 138/2022

À CPGE

Em 14/06/2022

Marcia 14/4-2

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
23/06/22 RGPS

CPOR
Recebido em
23/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário

Oficio SSSOP n° 328/2022. Petrópolis, 07 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito a V. Exa., autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), para readequação orçamentária do programa de trabalho **GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE URBANA - CPTRANS**, visando atender às despesas conforme descritas pela CPTRANS.

ACRESCENTAR:

21.01.15.453.2014.2.051.33.90.39.00 – 1899.00 ..... R$760.000,00.

Justifico que tal solicitação se faz necessária de modo a não ocorrer a descontinuidade dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços essenciais ao Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis.

Folha Nº 03
SAD/PROGE

Anexo ofício 328/2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - Cptrans	21.01.15.453.2014.2.051	3390.39.00	1.899.00	R$ 760.000,00	
			Total:	R$ 760.000,00	

Almir Schmidt
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interino)
Mat.: 11.774-0

Folha Nº 04
SAD/PROGE

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CALAMIDADE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já pactuada.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e desabamentos, em praticamente todos os pontos do 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras e preciosas vidas, sem contar o lastimável contingente de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar com o excepcional estado de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Mark Alvarez Pereira

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Rolleo Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bomfim

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luis Cardoso Zoroth

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Alexsei Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Viviane Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Alex Rodrigues Cornet

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando da Silva Nettuo

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Saretto Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Cerqueira Chagas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
André Luiz Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Gil Machado de Reis Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Garcez

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Dalmo Guimil de Souza Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Kleberson de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Thaar Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Jonathan Lemos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Corbani Bordeaux

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Henrique Wruck Alves da Fonte

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Ariovaldo Ramos Rodrigues Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Juliana Ribeiro Gomes da Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luiz Santos Peixoto

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Vieira Mendes

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Cathy Luiz Justo Lima

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Sílvia Cristina

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo .....
Atos do Poder Executivo .....
Assembleia Legislativa .....
Governadoria do Estado .....
Gabinete do Vice-Governador .....
Vice-Governadoria do Estado .....

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil .....
Gabinete do Governador .....
Governo .....
Planejamento e Gestão .....
Fazenda .....
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais .....
Infraestrutura e Obras .....
Polícia Militar .....
Polícia Civil .....
Administração Penitenciária .....
Defesa Civil .....
Saúde .....
Educação .....
Ciência, Tecnologia e Inovação .....
Transportes .....
Ambiente e Sustentabilidade .....
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento .....
Esporte e Lazer .....
Cultura e Economia Criativa .....
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos .....
Turismo .....
Cidades .....
Controladoria Geral do Estado .....
Gabinete de Segurança Institucional do Governo .....
Trabalho e Renda .....
Envelhecimento Saudável .....
Assistência à Vítima .....
Representação do Governo em Brasília .....
Justiça .....
Proteção e Defesa do Consumidor .....
Ação Comunitária e Juventude .....
Procuradoria Geral do Estado .....

ÓRGÃOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....

NOMEAÇÕES HOSPITAIS .....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.557 DE 15º FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 4655, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 145, da Constituição do Estado, e em que consta no Processo nº SEI-270001/003836/2022

CONSIDERANDO

- o decreto nº 4.655 de 10 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declarou o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em áreas diversas Municípios;

- que o referido Município foi atingido por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - CODAR/E 1.2.2.1.4, em dia 10 de fevereiro de 2022;

- os acontecimentos danos severos, que resultou em danos à propriedade, conforme Formulário de Informações de Desastre - FIDE, constante no Processo nº SEI-270021/000837/2022; e

- compete ao Estado a coordenação de ações entre os organismos, bem como dos diferentes níveis governamentais em regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, via mútua de cooperação, otimizar o alcance de metas das ações de resposta em desastres;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** declarado pelo Decreto nº 4655, de 10 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis.

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas constantes descritas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Considera-se, por oportuno neste Decreto, com os fins utilizar de mobilização de atenção assistir saúde ao socorro com os diversos organizações para Instituição Normativa SE, de 24 de dezembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e com o Decreto Estadual nº 300, de 12 de fevereiro de 2022, e presente e colocar em defesa público que tais são próprios, no âmbito do Administração Estadual.

Art. 3º - Fica isento que o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consequente a vigência da situação vigente, fica dispensado de licitação os contratos de aquisição/locação de bens e equipamentos necessários as providências de interesse ao desastre, de contratação de serviços e de obras necessários com a realização dos eventos dos recursos, desde que somente em quantidades no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e sentenciados, contados a partir da publicação do presente decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Os despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Estaduais, ficando assegurado a suplementação de dotações orçamentárias, na forma do artigo 161, §3º, da Constituição Estadual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id. 3***05

DECRETO Nº 47.559 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS À PARTIR DESTA DATA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, em termos expostos no Processo nº SEI-270013/000011/2022

CONSIDERANDO

- a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis ocasionando dias letais chuvas, ceifando vidas de toda ordem e destruição;

- que as vítimas e desabrigados causaram comoção nacional, bem como, sentimento de solidariedade, fraternidade e consideração;

- o sentimento de pesares decretação e Vistas consecutivos por 03 (três) DIAS/2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, no Estado do Rio de Janeiro, a partir desta data, por 03 (três) dias, em razão da tragédia ocorrida sobre o Município de Petrópolis, ocasionando perdas de vidas e danos à população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id. 3***05

A autenticidade pode ser verificada quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.com.br.
Autenticado digitalmente em Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2022 às 15:34:39 -0300.

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PECMA - ANO 2022

Cargos do PECMA no quadro de pessoal do ANEE	Classe A		Classe B		Classe C				Classe Especial "E"		
	10%		20%		30%				20%		
	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SP	Conchal, Artur Nogueira	Tempestade - 1.3.1.1.0	166	09/12/2021	59053.011805/2021-90
SC	Luzerna, Joaçaba	Doenças Infecciosas - 1.3.2.1.4	232	28/12/2021	59053.012834/2021-60
RR	Mucajaí	Doenças Infecciosas - 1.3.2.1.4	240	29/12/2021	59053.012965/2021-35
SC	Araquari, São Francisco do Sul	Doenças Infecciosas - 1.3.2.1.4	059	13/01/2022	59053.010845/2021-43
SP	Pirassununga	Doenças Infecciosas - 1.3.2.1.4	170	06/01/2022	59053.011088/2021-69
SP	Bragança Paulista	Tempestade - 1.3.1.1.0	1849	18/12/2021	59053.010918/2021-77
SP	Tremembé, Pinhal	Doenças Infecciosas - 1.3.2.1.4	031	13/01/2022	59053.011809/2021-75
SC	Blumenau	Doenças Infecciosas - 1.3.2.1.4	273	27/12/2021	59053.012802/2021-71
CE	Caucaia, Sobral	Seca - 1.4.1.2.0	60	25/01/2022	59053.011916/2021-60
CE	Tauá, Independência	Tempestade - 1.3.1.1.0	030	13/01/2022	59053.010998/2021-61
GO	Goiás	Doenças Infecciosas - 1.3.2.1.4	07	12/01/2022	59053.011602/2021-74
MG	Passos, Nova Serrana	Doenças Infecciosas - 1.3.2.1.4	070	15/12/2021	59053.011027/2021-65
PR	Cambará do Sul	Tempestade - 1.3.1.1.0	001	18/01/2022	59053.011668/2021-11
PI	Teresina do Piauí	Tempestade - 1.3.1.1.0	009	17/01/2022	59053.010998/2021-16
PI	Teresina	Tempestade - 1.3.1.1.0	006	26/01/2022	59053.011089/2021-77
PE	Garanhuns	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.122	27/01/2022	59053.012004/2021-51
BA	Boa Vista do Tupim	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	03/02/2022	59053.011694/2021-66
BA	Lapão, Morro do Chapéu	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	03/02/2022	59053.011978/2021-13
BA	Santa Maria da Vitória, Serra Dourada	Estiagem - 1.4.1.1.0	008	03/02/2022	59053.011693/2021-44
RS	Aparecida do Oeste	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.787	14/01/2022	59053.011692/2021-99
RS	Arroio do Tigre, Encruzilhada do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.786	16/01/2022	59053.011694/2021-09
RS	Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.727	14/01/2022	59053.011695/2021-23
RS	Cacique Doble, Caseiros	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.725	15/01/2022	59053.011697/2021-12
RS	Capão Bonito do Sul, Carlos Gomes	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.723	12/01/2022	59053.011698/2021-67
RS	Centenário, Cerro Grande do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.720	12/01/2022	59053.011699/2021-11
RS	Chapada, Ibirapuitã	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.730	26/01/2022	59053.011700/2021-48
RS	Coqueiros do Sul, Coxilha	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.731	26/01/2022	59053.011701/2021-92
RS	Dois Lajeados, Entre Rios do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.732	26/01/2022	59053.011702/2021-37
RS	Erebango, Erechim	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.733	26/01/2022	59053.011703/2021-81
RS	Estação, Faxinalzinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.734	26/01/2022	59053.011704/2021-26
RS	Floriano Peixoto, Fontoura Xavier	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.735	26/01/2022	59053.011705/2021-71
RS	Gaurama, Getúlio Vargas	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.736	26/01/2022	59053.011706/2021-15
RS	Ibiaçá, Ibiraiaras	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.737	26/01/2022	59053.011707/2021-60
RS	Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.738	26/01/2022	59053.011708/2021-05
RS	Jacutinga, Jaboticaba	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.739	26/01/2022	59053.011709/2021-42
RS	Lagoa dos Três Cantos, Lagoão	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.740	26/01/2022	59053.011710/2021-74
RS	Machadinho, Maximiliano de Almeida	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.741	26/01/2022	59053.011711/2021-19
RS	Mato Castelhano, Mato Leitão	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.742	26/01/2022	59053.011712/2021-63
RS	Montauri, Muliterno	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.743	26/01/2022	59053.011713/2021-16
RS	Nicolau Vergueiro, Nonoai	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.744	26/01/2022	59053.011714/2021-52
RS	Paim Filho, Palmeira das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.745	26/01/2022	59053.011715/2021-05
RS	Pinhal, Pinhal da Serra	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.746	26/01/2022	59053.011716/2021-41
RS	Planalto, Ponte Preta	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.747	26/01/2022	59053.011717/2021-96
RS	Rio dos Índios, Rodeio Bonito	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.748	26/01/2022	59053.011718/2021-30
RS	Rondinha, Sagrada Família	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.749	26/01/2022	59053.011719/2021-85
RS	Salto do Jacuí, Santa Cecília do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.750	26/01/2022	59053.011720/2021-19
RS	Santa Clara do Ingaí, Santa Margarida do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.751	26/01/2022	59053.011721/2021-63
RS	Santo Antônio do Planalto, São Domingos do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.752	26/01/2022	59053.011722/2021-16
RS	São José do Ouro, São Valentim	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.753	26/01/2022	59053.011723/2021-52
RS	Sarandi, Severiano de Almeida	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.754	26/01/2022	59053.011724/2021-05
RS	Tapejara, Tapera	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.755	26/01/2022	59053.011725/2021-41
RS	Tio Hugo, Trindade do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.756	26/01/2022	59053.011726/2021-96
RS	Vanini, Vila Lângaro	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.757	26/01/2022	59053.011727/2021-30
RS	Vila Maria, Vila Rica	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.758	26/01/2022	59053.011728/2021-85
RS	Xavantina	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.759	26/01/2022	59053.011729/2021-19
RS	Xingu	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.760	26/01/2022	59053.011730/2021-41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 395, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	055	15/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 810, de 09 de novembro de 2011, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Mato Grosso, para ações de Defesa Civil até 18/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.492, de 25 de junho de 2019, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Venécia - ES, para ações de Defesa Civil até 26/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.236, de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59052.001651/2018-46, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Acopiara - CE, para ações de Defesa Civil até 12/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Seberi - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Seberi - RS, no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008847/2022-93.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jaraguá - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Jaraguá - MG, no valor de R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008846/2022-49.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05202202200000024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

RECURSOS DA ALERJ

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 1 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 032
QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Moab Moreira Medeiros
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Rollins Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bomfim
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luis Cardoso Zveiter
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Mateus Rocha
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinicius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando da Silva Veloso
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Ghisi Chieppe
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
André Luiz Moraes
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo André Gil Heredia do Porto Queiroz
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Gabriel de Sousa Ribeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Gabrielzinho do Povão Fonseca
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Vanessa Joia Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Thaya Cadre de Andrade
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Jacoseli Esteves Filho
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cordeiro Benjoino
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Patrique Walter Alefe de Faria
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Rodrigo Filho
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luiz Gomes Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Vieira Mendes
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Cleiby Luiz Jusb Lima
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 1
Salários do Governador 1
Governadoria do Estado 1
Salários do Vice-Governador 1
Vice-Governadoria do Estado 1

ÓRGÃOS DA ORBITA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 2
Gabinete do Governador 3
Governo 3
Planejamento e Gestão 3
Fazenda 3
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais 3
Infraestrutura e Obras 4
Polícia Militar 4
Polícia Civil 5
Administração Penitenciária 6
Defesa Civil 7
Saúde 8
Educação 9
Ciência, Tecnologia e Inovação 13
Transportes 15
Ambiente e Sustentabilidade 16
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 17
Cultura e Economia Criativa 17
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 17
Esporte e Lazer 17
Turismo 17
Cidades 17
Controladoria Geral do Estado 18
Gabinete de Segurança Institucional do Governo 18
Trabalho e Renda 18
Envelhecimento Saudável 18
Assistência à Vítima 18
Representação do Governo em Brasília 18
Justiça 18
Prevenção e Defesa do Consumidor 18
Ação Comunitária e Juventude 18
Procuradoria Geral do Estado 19

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 19

RETIFICAÇÕES FEDERAIS 19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.030 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DESTINA RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de bens móveis do ativo do Fundo Especial da Assembleia Legislativa ao Município de Petrópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 5413/22
Autoria dos Deputados: André Ceciliano, Adriano Bellmozar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Andreino Moraes, André Corrêa, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Carlos Minc, Cássio Joviliano, Charles Batista, Chico Machado, Cleiçamara de Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Enfermeira Rosa, Filipe Soares, Filippo Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Gervasio Rolando, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jânio Jânio, João Oliveira, Jorge Felippe Neto, Luciomar, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Calhabeiras, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcos Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Rodrigo Amorim, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Jô, Val Ceasa, Waldeck da Teresa, Waldeck Carneiro, Wellington José e Zaqueu.

Id: 221434

LEI Nº 9.033 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS ESTADUAIS NAS HIPÓTESES DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o calendário de pagamento do imposto de que trata a Lei Estadual nº 2877, de 22 de dezembro de 1997, dos setores registrados nas atividades que tenham Decreto de Calamidade pública decretado de situações estacionais.

§ 1º - A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá se dar do início ou exercício do pagamento só até as seguintes situações ao ano do exercício.

§ 2º - Nas hipóteses de calamidade pública decretada pelo Poder Executivo local, fica a Secretaria de Estado competente autorizada a conceder parcelamento de débito ao setores Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, cuja tais gerador tenha ocorrido no mesmo exercício financeiro em que tenha se dado o decreto, com a isenção de juros e multa de mora.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o calendário de pagamento do imposto de que trata a Lei Estadual nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997, com a isenção de juros e multa de mora.

Art. 2º - Nas hipóteses de perda total do veículo automotor em decorrência de calamidade pública decretada de desastres naturais, aplica-se o disposto no artigo 12 da Lei Estadual nº 2877, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o calendário de pagamento do imposto de que trata a Lei Estadual nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997, dos setores registrados nas atividades econômicas que tenham Decreto de Calamidade pública decretada de desastres estacionais.

§ 1º - A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá se dar do início ou exercício do pagamento só até as seguintes situações ao ano do exercício.

§ 2º - Nas hipóteses de calamidade pública decretada pelo Poder Executivo local, fica a Secretaria de Estado competente autorizada a conceder parcelamento de débito ao setores Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, cuja tais gerador tenha ocorrido no mesmo exercício financeiro em que tenha se dado o decreto, com a isenção de juros e multa de mora.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 5414/22
Autoria dos Deputados: André Ceciliano, Adriano Bellmozar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Andreino Moraes, André Corrêa, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Carlos Minc, Cássio Joviliano, Charles Batista, Chico Machado, Cleiçamara de Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Enfermeira Rosa, Filipe Soares, Filippo Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Gervasio Rolando, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jânio Jânio, João Oliveira, Jorge Felippe Neto, Luciomar, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Calhabeiras, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcos Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Rodrigo Amorim, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Jô, Val Ceasa, Waldeck da Teresa, Waldeck Carneiro, Wellington José e Zaqueu.

Id: 221434

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-040018/000603/2022;

RESOLVE:

I) CONSIDERAR EXTINTO, com validade a contar do 03 de fevereiro de 2022, por motivo de renúncia expressa, o mandato conferido a **AGAMALDO BALDIN**, pelo Decreto de 26 de abril de 2021, publicado no D.O. de 27.04.2021, para, na qualidade de representante dos Professionais, exercer as funções de membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV;

II) DESIGNAR, nos termos da Lei nº 8.243, de 21 de maio de 2012 e do Decreto nº 43.869, de 01 de julho de 2012, **FABIO TADEU RODOLOSI SORRAO**, para, na qualidade de representante dos Patrocinadores, exercer as funções de membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, em substituição e complemento o mandato conferido a Agamaldo Baldin, designado pelo Decreto de 26 de abril de 2021, publicado no D.O. de 27.04.2021.

Id: 221497

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 07/12/2021, publicado no D.O de 09/12/2021, que designou, nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 09/08/979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Assessor **ANTONIO BATISTA JUNIOR**, ID Funcional nº 4391/2400, para, com prejuízo de suas atribuições, cumular, temporariamente, pelo expediente da Assessoria de Contabilidade, da Coordenadoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade do 01 de fevereiro de 2022. Processo nº SEI-180007/008059/2022

DESIGNAR nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 09/08/979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99,o cuja validade a contar de 01 de fevereiro de 2022, o Assessor **ANTONIO BATISTA JUNIOR**, ID Funcional nº 4391/2400, para, com prejuízo de suas atribuições, cumular, temporariamente, pelo expediente da Assessoria de Contabilidade, da Fundação da Imagem do Som - ABLUX, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade do 01 de fevereiro de 2022. Processo nº SEI-180007/008059/2022

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 07/12/2021, publicado no D.O de 09/12/2021, que designou, nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 09/08/979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Assessor **ANTONIO BATISTA JUNIOR**, ID Funcional nº 4391/2400, para, com prejuízo de suas atribuições, cumular, temporariamente, pelo expediente da Assessoria de Contabilidade, da Fundação da Imagem do Som - ABLUX, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade do 01 de fevereiro de 2022. Processo nº SEI-180007/008059/2022

DESIGNAR nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 09/08/979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99,o cuja validade de 01 de fevereiro de 2022, o Coordenadores **IVANA MARIA DA CUNHA ALMEIDA**, ID Funcional nº 59123/999, para, com prejuízo de suas atribuições, cumular, temporariamente, pelo expediente da Assessoria de Contabilidade, da Fundação da Imagem do Som - ABLUX, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/008059/2022

EXONERAR, com validade a contar do 07 de fevereiro de 2022, **FÁBIO FERREIRA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL nº 4400173-6, do cargo em comissão de Diretor de Distrito, código VP-2, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/008601/2022.

NOMEAR RENATO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, para exercer, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2022, o cargo em comissão de Diretor de Distrito, código VP-2, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Fábio Ferreira de Souza, ID Funcional nº 4400175-6. Processo nº SEI-310006/008601/2022

Id: 221433

Imprensa Oficial · Governo do Estado Rio de Janeiro · Documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impressa.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.gov.br.
Autenticado digitalmente em Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2022 às 02:11:01 -0300.

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G333251653036121 1
25/02/2022 16:59:1

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	96013-6PMP - ALERJ DOACAO 2022
Período do extrato	mês atual a partir do dia25

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/02/2022		Saldo Anterior			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	30.062.984,65C
Saldo	30.062.984,65C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	25/02/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/03/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF Solidez Pleno	30.062.984,65

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB515738 JOSE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações		0,00	0,00	1,10	1,10	1,10
1.9.2.2.99.00.01.11	Restituições - FUNCRIA - Doação	0,00	0,00	21,89	21,89	21,89
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	21,89	21,89	21,89
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**32.120.983,09**	**31.301.238,73**	**31.301.238,73**	**819.744,36**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**32.120.983,09**	**31.301.238,73**	**31.301.238,73**	**819.744,36**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**882.432,40**	**882.432,40**	**2.117.567,60**
1.9.9.9.03.00.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**882.432,40**	**882.432,40**	**2.117.567,60**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Pre	3.000.000,00	3.000.000,00	882.432,40	882.432,40	2.117.567,60
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000.000,00	3.000.000,00	882.432,40	882.432,40	2.117.567,60
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**29.120.983,09**	**30.418.806,33**	**30.418.806,33**	**1.297.823,24**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**29.120.983,09**	**30.418.806,33**	**30.418.806,33**	**1.297.823,24**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - P**	**1.000.000,00**	**29.120.983,09**	**30.418.806,33**	**30.418.806,33**	**1.297.823,24**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1.000.000,00	72.545,09	72.545,09	927.454,91
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos		1.000.000,00	1.000.000,00	72.545,09	72.545,09	927.454,91
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	27.891.163,88	30.297.959,30	30.297.959,30	2.406.795,42
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	297.959,30	297.959,30	297.959,30
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados		0,00	24.891.163,88	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	42.536,50	42.536,50	42.536,50
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	42.536,50	42.536,50	42.536,50
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	229.819,21	0,00	0,00	229.819,21
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.862.00 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primárias - Fundo Conservação Ambiental	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.9.9.9.99.02.01.11	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA	0,00	0,00	115,85	115,85	115,85
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	115,85	115,85	115,85

Nº Processo:	26012/2022
Folhas:	10
Func./Matricula:	24.660-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo nº 26012/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Nº Processo:	26012/2022
Folhas:	17
Func./Matricula:	24.660-3

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único - dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código nº 1.9.9.9.99.02.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da ALERJ, autorizados pela Lei Estadual nº, nº 9.562, de 16 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.077-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Fundo Estadual - SSSOP - Recurso Alerj

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - Cptrans	21.01.15.453.2014.2051	3.3.90.39.00	1.899.00	760.000,00	
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2053	3.3.90.39.00	1.899.00	600.000,00	
				1.360.000,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação ALERJ - Receita de Doações - Petrópolis - S.O.S. - 2022	Fonte de Recursos 1.899.00	1.9.9.9.99.02.01.03.00.00	1.360.000,00
			1.360.000,00

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento
e Apoio Orçamentário
Mat. 21548-0

THIAGO GALREIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Codigo da Fonte de Recursos
Outros Recursos Vinculados	1.899.00

Nº do Processo	26012/2022
Folhas:	09
Func./Matrícula	24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - NORMAL

Código	Descrição	Orçado	Orçado Atual	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Superávit/Déficit
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**0,00**	**0,00**	**67.738,84**	**67.738,84**	**67.738,84**
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**0,00**	**0,00**	**67.738,84**	**67.738,84**	**67.738,84**
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Especifica**	**0,00**	**0,00**	**67.738,84**	**67.738,84**	**67.738,84**
1.9.1.1.01.00.01	**Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal**	**0,00**	**0,00**	**67.738,84**	**67.738,84**	**67.738,84**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Especifica - PMP - Principal	0,00	0,00	67.738,84	67.738,84	67.738,84
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**539.007,54**	**539.007,54**	**1.910.492,46**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**539.007,54**	**539.007,54**	**1.910.492,46**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**539.007,54**	**539.007,54**	**1.910.492,46**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.449.500,00**	**2.449.500,00**	**539.007,54**	**539.007,54**	**1.910.492,46**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	2.449.500,00	539.007,54	539.007,54	1.910.492,46
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**26.251.163,88**	**30.340.655,53**	**30.340.655,53**	**4.089.491,65**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**26.251.163,88**	**30.340.655,53**	**30.340.655,53**	**4.089.491,65**
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**0,00**	**26.251.163,88**	**30.340.655,53**	**30.340.655,53**	**4.089.491,65**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**0,00**	**26.251.163,88**	**30.340.655,53**	**30.340.655,53**	**4.089.491,65**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - F**	**0,00**	**26.251.163,88**	**30.340.655,53**	**30.340.655,53**	**4.089.491,65**
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	26.251.163,88	30.297.959,30	30.297.959,30	4.046.795,42
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	0,00	42.696,23	42.696,23	42.696,23
TOTAL - Receitas Correntes		**848.804.324,89**	**885.166.734,44**	**430.651.049,20**	**430.651.049,20**	**455.515.685,24**

Proc.: 26012/2022 Fl: 20
Rubrica
Carimbo

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. 26012/2022
FL. 21
Marcelo Leite
MATR. 24623-9

RELATÓRIO

Processo nº 26.012/2022

O processo em epígrafe versa sobre abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais)**, a Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece inciso II, do § I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Mais adiante, no § 3º define também o que é excesso de arrecadação nos termos seguintes:

"§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

A autorização está prevista no artigo 12 da Lei nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Além da autorização legal de que trata o parágrafo anterior, trata-se de situação de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 033, de 15 fevereiro de 2022.

Considerando que não houve previsão orçamentária para arrecadação das receitas de respostas a desastres, em virtude da impossibilidade de prever a ocorrência de calamidade, informo que a arrecadação da receita foi realizada conforme documento contábil, as **fls. 20**, na rubrica **1.9.9.9.99.02.01.03 – Receita de Doações - PETRÓPOLIS – S.O.S. - 2022 – Doações da ALERJ**, na **Destinação de Recursos 1.899.00**, conforme disposto na Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022 e totalizou **R$ 30.297.959,30 (trinta milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**.

Por fim declaro que as informações prestadas no presente relatório são verdadeiras, atestamos a fidedignidade das rotinas, a conformidade dos Demonstrativos Contábeis juntados ao presente processo e que existe adequação orçamentária e financeira com a LOA.

Pelo prosseguimento, vez que a solicitação tem adequação orçamentária e financeira e está em conformidade com a legislação contábil.

É o relatório.

Petrópolis, 07 de junho de 2022

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário - CGM

Processo nº 240012/22
Rubrica Fls. 22

CONSIDERANDO que dentre os bens que compõem o acervo móvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, há inúmeras obras de arte, documentos históricos e livros raríssimos, de imensa valia não só para o patrimônio cultural da municipalidade, como também do país;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que pode se dar através de tombamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado, através do Decreto Municipal n.º 6191/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do referido Centro não mais atende aos anseios do mencionado artigo 216 da CF/88, visto que atualmente não mais consegue proteger, de forma adequada todos os bens imóveis e móveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade da desapropriação dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo do referido Centro, visto que a proprietária do imóvel deseja aliená-lo, conforme se verifica pelo petitório recentemente protocolizado em 21/02/22 no Processo n.º 0003254-96.2020.8.19.0001, o que pode dar ensejo a possíveis prejuízos ao patrimônio cultural municipal, tais esse, inclusive, ressaltado na promoção ministerial exarada no referido feito judicial, às fls. 50.539 e 50.540;

CONSIDERANDO por fim que, mediante Declaração de Utilidade Pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas para efeito de imissão provisória de posse, autorizadas a adentrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelo domínio útil do prazo de terras n.º 849-I do Quarteirão Mosela, subdivisão de n.º 849-B, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 3.295,50 m2, medindo 22,00 m – 38°28'30" NO, de frente para o Rio Paulo Barbosa; 150,00 m 54°31'50"SO, do lado em que confronta com o prazo n.º 849-A, de propriedade de Paulo Frederico Rego de Mello ou sucessores; 22,00 m – 38°28'30" SE, na linha dos fundos, onde confronta com o resto do prazo n.º 849-B de propriedade dos senhores José Martins Wendling e sua mulher ou sucessores; e 150,00 m – 54°31'50"NE, do lado restante, onde confronta com o prazo n.º 849-C-Resto, de propriedade de João Duarte Lene Filho ou sucessores.

Art. 2º – O imóvel ora declarado de utilidade pública é necessário para que seja resguardada a guarda, preservação, integridade e acessibilidade pública do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 3º – Ficam, igualmente, declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que integram o acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da Lei.

Art. 6º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Prorroga Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além do previsto contido no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, do 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, aferido pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do novo desastre, todas as ações efetivadas até então, necessitaram ser retestas, em magnitude que superou a capacidade de resposta do município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública, declarado no art. 1º do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de elaboração do Processo Seletivo de Estagiários 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n.º 6.475 de 13 de setembro de 2007, c/c com a Lei n.º 6.798/2010, de que a contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta será realizada mediante Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a economia ao erário pela elaboração do Processo Seletivo diretamente pela administração pública comparativamente à contratação de serviço de terceiro;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado está previsto no Inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituída Comissão para elaboração de Processos Seletivos previstos pela Lei Municipal n.º 6.475/2007 c/c a Lei n.º 6.798/2010, responsável por todas as suas fases, composta por 01 (um) Coordenador e 06 (seis) Membros.

Art. 2º – A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:
– ADRIANO DA COSTA FONSECA, matrícula n.º 14250-6.

Membros:
– AMORELI CARDOZO QUADRIO, matrícula n.º 19944-3;
– CARLA AMARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 11574-6;
– CARNEIRO ALVES FILHO, matrícula n.º 23296-3;
– ELDER DE CARVALHO, mat. 14471-1;
– FERNANDA CORRÊA RODOLFO, matrícula n.º 18481-0;
– THIAGO PINTO PEREIRA, matrícula n.º 23326-9.

Art. 3º – O Coordenador e cada um dos membros receberão gratificação fundamentada no inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012, equivalente a 64 (quatro) UFPEs, em parcela única.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Revisa as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional e Seletivo no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso I, do Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o ofício GPD n.º 268/2022 da Presidência da CPTRANS;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 21674/2022;

CONSIDERANDO que o valor do reajuste é o mínimo possível para manter a sustentabilidade do sistema frente ao forte aumento dos custos relacionados ao transporte, que subiram muito acima da média da inflação desde 2019;

CONSIDERANDO que a redução no movimento de passageiros causada pela pandemia foi fator de forte pressão para o sistema;

CONSIDERANDO que o valor da gasolina alcançou o maior valor nominal desde que a ANP passou a fazer le-

necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 14.613/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.305.248,26 (seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.601.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde, na forma do Inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 136 de 07 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22.600/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.660.99 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 137 de 07 de junho de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM/MD N.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações

ANEXO AO DECRETO N.º 135 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Reforma, Ampliação e Revitalização Público	17.01.15.451.2006.2023	4.4.90.51.00 3.3.90.39.00	1.104.99 1.104.99	110.000,00	
Conservação e Humanização de praças, parques, jardins e espaços públicos	17.01.15.451.2014.2058	4.4.90.51.00	1.104.99		110.000,00
				110.000,00	110.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 134 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração da Dívida Contratual e Obrigações Fiscais	10.01.28.846.0001.3001	4.6.90.71.00 3.2.90.21.00	1.500.99 1.500.99	1.220.000,00 1.780.000,00	
Administração dos Encargos Previdenciários	10.01.09.272.0001.3002	4.6.91.71.00 3.2.91.21.00	1.500.99 1.500.99		1.631.000,00 1.369.000,00
				3.000.000,00	3.000.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 135 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Privados de Saúde Pública	10.02.10.122.2020.2.1.10	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	2.601.99 2.601.99	3.000.000,00 3.105.248,26	
				6.105.248,26	————

ANEXO AO DECRETO N.º 135 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Recursos do Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Fonte 2.601.99	6.105.248,26
	6.105.248,26

ANEXO AO DECRETO N.º 136 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI e MSE	08.02.08.244.2009.2009	4.4.90.52.00	1.660.99	1.200.000,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integrado Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento Vínculos	08.02.08.244.2011.2010	4.4.90.52.00	1.660.99	400.000,00	
				1.600.000,00	————

ANEXO AO DECRETO Nº 136 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Maior Recurso FNAS (SUAS) Estruturação Rede Serviços SUAS – ESTAS – Fonte 1.660.99	1.2.4.1.2.50.08.01.01.01.00.00	1.600.000,00
		1.600.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 137 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento à população em situação de risco	20.02.08.244.2010.2014	3.3.90.32.00 3.3.90.39.00	1.099.00 1.099.00	530.000,00 70.000,00	
				600.000,00	————

ANEXO AO DECRETO Nº 137 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação ALERJ – Receita de Doações – Petrópolis – 1.0.5. – 2022	1.9.9.9.99.02.01.03.00.00	640.000,00
		640.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 138 de 07 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana – Ciptran	21.01.15.451.2014.2061	3.3.90.39.00	1.000.00	760.000,00	
Serviços Sanitamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2053	3.3.90.39.00	1.599.00	880.000,00	
				1.340.000,00	————

ANEXO AO DECRETO Nº 138 de 07 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Doação ALERJ – Receita de Doações – Petrópolis – 1.0.5. – 2022	1.9.9.9.99.02.01.03.00.00	1.360.000,00
		1.360.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 144 de 14-06-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 17888/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE						
RG:		CPF/CNPJ:	249022				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	22338894	OUTRO TEL:			
EMAIL:	orcamento.saude@hotmail.com						
CONTATO:							
ENDERECO:	Avenida Barão do Rio Branco					NUMERO:	2846
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Petrópolis	ESTADO:	RJ	CEP:	25680276

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1121 - SSA / PROTOCOLO (SMS/SEPRO)		
DATA PROCESSO:	27/04/2022	Nr. OFÍCIO:	477-22- -Gabinete do Secretár-
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / PROVIDÊNCIAS		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	2441 - SSA / DEPARTAMENTO FINANCEIRO (SMS/DEPFI)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

Considerando necessária a suplementação e alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação,conforme balancete da fonte de recurso anexo, utilizando os Recursos Federais.

Solicita através do presente as devidas alterações, no valor de R$ 1.040.692,05, com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Le 4320/64

SECRETARIA DE SAÚDE
Requerente do Processo

MARCO AURELIO NEUMANN
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

14/06/22

EXTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

SUS

OFÍCIO GABINETE N. ° 477/2022

Petrópolis, 27 de abril de 2022.

Exm°. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO necessária a suplementação e alteração do Quadros de Detalhamento de Despesa da Saúde de 2022 para custeio da rede de saúde, tendo em vista o excesso de arrecadação, conforme balancete da fonte de recurso Federal anexo.

Solicito através do presente as devidas alterações, conforme quadro anexo, no valor total de **R$ 1.040.692,05** (um milhão, quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos), com recursos na forma do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.

Justificamos a presente solicitação considerando o recebimento excepcional dos recursos de incentivo destinados ao apoio ao município devido ao estado de calamidade causado pelo desastre hidrometereológico, conforme a Portaria nº 454 de 07 de março de 2022, em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcus Antonio Curvelo da Silva
Secretário de Saúde

Av.Barão do Rio Branco n° 2846 – Centro – Petrópolis RJ – CEP: 25680-276
Tel: (24) 2246-8894, 2246-8895
E-mail: diretoria.saude@hotmail.com , orcamento.saude@hotmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	18.02.10.304.2020.2078	3390.30.00 3390.39.00	1600.41 1600.41	041 043	640.692,05 400.000,00	
					1.040.692,05	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2021			
DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR EM R$	
1.7.1.3.50.03.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Publicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1600.41	R$	1.040.692,05
			1.040.692,05

Marcus Carneiro
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.05.12 11:06:45 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição		Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado Ano	Superávit/Deficit
1.600.41	Vigilância Sanitária		0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05	1.040.692,05
	1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05	1.040.692,05
	1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05	1.040.692,05
	1.7.1.3.50.03.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	1.040.692,05	1.040.692,05	1.040.692,05
TOTAL GERAL			**0,00**	**0,00**	**1.040.692,05**	**1.040.692,05**	**1.040.692,05**

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

Michele Ghenre Melo
Diretora Financeira
Mat. 4323 - SMS Petrópolis
CRC RJ 116771/O-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Assinado de forma digital por JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653
Dados: 2022.05.12 10:47:54 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/03/2022 | Edição: 45 | Seção: 1 | Página: 241

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 454, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis do Estado do Rio de Janeiro atingido pelas Chuvas Intensas, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento do sistema da vigilância em saúde, para a implementação de ações de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência nos bairros atingidos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017 para dispor sobre os Grupos de identificação transferências federais de recursos da saúde

Considerando a ocorrência de chuvas intensas que ocasionaram desastre meteorológico do subgrupo de Tempestades do subtipo de Chuvas Intensas (Cobrade 1.3.2.1.4) no município de Petrópolis, com impacto na saúde humana;

Considerando as possíveis consequências à saúde humana causadas pelo desastre que podem incluir, nos próximos dias, entre outros eventos, o aumento de doenças transmissíveis, podendo culminar em situações epidêmicas;

Considerando que são necessárias ações coordenadas para responder com celeridade e tempestividade ao possível aumento de doenças de veiculação hídrica, alimentar e transmissíveis por vetores; e

Considerando o cenário da pandemia por Covid-19 que pode ser agravado nas populações desabrigadas e desalojadas, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis no Estado do Rio de Janeiro atingido por chuvas intensas que ocasionaram inundações e deslizamentos, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de

Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento do sistema da vigilância em saúde, para a implementação de ações de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência nos bairros atingidos.

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (IBGE 3303906) no Estado do Rio de Janeiro com decretação de situação de emergência (Decreto nº 019/2022, em 14/01/2022) e estado de calamidade pública (Decreto nº 033/2022, de 15/02/2022), que totaliza o montante de R$ 1.040.692,05 (um milhão, quarenta mil seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor a ser transferido corresponde ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde referente ao ano de 2022.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde, desde que garantida a execução das ações para o fortalecimento do sistema da vigilância em saúde, para a implementação de ações de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência nos bairros atingidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Março

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.129.492/0001-36

Grupo
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

UF
RJ

Município
PETROPOLIS

Código IBGE
330390

População
307.144 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
-

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
-

Presidente Conselho
-

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
03/12 em 2022	805055	14/03/2022	MUNICIPAL	104	016519	006624040-4	86.724,33	0,00	86.724,33		25000.034164/2022-85		128	
Única em 2022	805967	29/03/2022	MUNICIPAL	104	016519	006624040-4	1.040.692,05	0,00	1.040.692,05		25000.038842/2022-89		454	
						Total	1.127.416,38	0,00	1.127.416,38					

28/03/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
29/03/2022	284277	RESGATE	333.028,80C	333.028,80C
29/03/2022	239753	PAG BOLETO	15.357,20D	317.671,60C
29/03/2022	126208	ENVIO TED	1.843,20D	315.828,40C
29/03/2022	126319	ENVIO TED	758,16D	315.070,24C
29/03/2022	126520	ENVIO TED	22.186,08D	292.884,16C
29/03/2022	126665	ENVIO TED	5.220,00D	287.664,16C
29/03/2022	126802	ENVIO TED	7.007,00D	280.657,16C
29/03/2022	127191	ENVIO TED	2.711,64D	277.945,52C
29/03/2022	127397	ENVIO TED	23.000,00D	254.945,52C
29/03/2022	127695	ENVIO TED	2.966,00D	251.979,52C
29/03/2022	127947	ENVIO TED	43.280,00D	208.699,52C
29/03/2022	128081	ENVIO TED	6.000,00D	202.699,52C
29/03/2022	128190	ENVIO TED	3.200,22D	199.499,30C
29/03/2022	128395	ENVIO TED	2.717,00D	196.782,30C
29/03/2022	128597	ENVIO TED	7.380,00D	189.402,30C
29/03/2022	128922	ENVIO TED	9.593,20D	179.809,10C
29/03/2022	129017	ENVIO TED	2.500,00D	177.309,10C
29/03/2022	129465	ENVIO TED	36.397,80D	140.911,30C
29/03/2022	138640	ENVIO TED	66.052,00D	74.859,30C
29/03/2022	139675	ENVIO TED	1.348,00D	73.511,30C
29/03/2022	143694	ENVIO TED	22.558,00D	50.953,30C
29/03/2022	143898	ENVIO TED	13.720,00D	37.233,30C
29/03/2022	144329	ENVIO TED	8.831,61D	28.401,69C
29/03/2022	144481	ENVIO TED	403,29D	27.998,40C
29/03/2022	144890	ENVIO TED	62,26D	27.936,14C
29/03/2022	145018	ENVIO TED	2,84D	27.933,30C
29/03/2022	291232	ENVIO TEV	27.603,30D	330,00C
29/03/2022	291232	ENVIO TEV	330,00D	0,00
29/03/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
30/03/2022	258794	APLICACAO	17.399,48D	17.399,48C
30/03/2022	000001	CRED TED	1.040.692,05C	1.023.292,57C
30/03/2022	315262	PAG BOLETO	4.318,93D	1.018.973,64C
30/03/2022	315284	PAG BOLETO	21.934,78D	997.038,86C
30/03/2022	315301	PAG BOLETO	21.455,77D	975.583,09C
30/03/2022	154893	ENVIO TED	6.625,70D	968.957,39C
30/03/2022	155026	ENVIO TED	7.055,90D	961.901,49C
30/03/2022	155199	ENVIO TED	20.758,15D	941.143,34C
30/03/2022	155504	ENVIO TED	12.454,89D	928.688,45C
30/03/2022	155645	ENVIO TED	24.909,77D	903.778,68C
30/03/2022	156062	ENVIO TED	5.172,08D	898.606,60C
30/03/2022	156236	ENVIO TED	2.586,04D	896.020,56C
30/03/2022	156384	ENVIO TED	4.310,07D	891.710,49C
30/03/2022	159964	ENVIO TED	107.861,58D	783.848,91C
30/03/2022	160336	ENVIO TED	738.179,07D	45.669,84C
30/03/2022	166038	ENVIO TED	30.819,12D	14.850,72C
30/03/2022	166139	ENVIO TED	14.850,72D	0,00
30/03/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
31/03/2022	330675	APLICACAO	155.116,76D	155.116,76C
31/03/2022	000001	CRED TED	24.024,22C	131.092,54C
31/03/2022	000001	CRED TED	220.092,54C	89.000,00C
31/03/2022	311535	ENVIO TEV	89.000,00D	0,00
31/03/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

fl. 09

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública no Município de Petrópolis

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XII e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já punida.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XII e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e desabamentos, em praticamente todos os pontos do 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras e preciosas vidas, sem contar o lastimável contingente de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar com o excepcional estado de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Rafaela Miranda Villachan

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Kalikos Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo Jr. Silva Rosalba

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luiz Cardoso Zarath

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Rafaela Rauba

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinicius Marterino Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel PM Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando de Oliveira Veloso

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel BM Leandro Zuazquita Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Chieus Chaoyo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Alves Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
André Luiz Rohais

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo André Cid Hanselle de Pinto Gastos

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Hosiello Cristiano Ribeiro Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Mathias Gabriel de Souza Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Gracielmo de Paulo Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Vivian Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Jeovanir Lemos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Ricardo Cardoso Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA
Henrique Medeiros Abdo de Faria

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Rodrigues Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Gilberto Ribeiro Gomes da Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luiz Gaspar Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Vieira Mendes

SECRETARIA DE ESTADO DA AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Cadu Luiz Justo Lima

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruna Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo

Gabinete do Governador
Governadoria de Estado
Gabinete de Vice-Governador
Vice-Governadoria do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil
Gabinete de Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Infraestrutura e Obras
Polícia Militar
Polícia Civil
Administração Penitenciária
Defesa Civil
Saúde
Educação
Ciência, Tecnologia e Inovação
Transportes
Ambiente e Sustentabilidade
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte e Lazer
Turismo
Cidades
Controladoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo
Trabalho e Renda
Envelhecimento Saudável
Assistência à Vítima
Representação do Governador do Estado em Brasília
Justiça
Proteção e Defesa do Consumidor
Ação Comunitária e Juventude
Procuradoria Geral do Estado

ÓRGÃOS, CARGAS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.347 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 5423, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 145, da Constituição do Estado, e na que consta no Processo nº [illegible]

CONSIDERANDO

- o inciso IV, Decreto nº 559, de 15 de janeiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declarou o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo território Municipal;

- que o referido Município foi atingido por fenômenos Lindo/Convectivo - Chuvas Intensas - CORRIDAS - [illegible] - no dia 15 de fevereiro de 2022;

- as consequências desse fenômeno, que atingiu não apenas o patrimônio público como particular, de infraestrutura e de [illegible] - [illegible] - causando [illegible] no Processo nº [illegible];

- cumprir ao Estado a preservação da tranquilidade da população, bem como das atividades ainda encontradas nas regiões atingidas por [illegible] ocasionou, necessitando de [illegible] para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de [illegible];

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** declarado pelo Decreto nº 5423, de 13 de fevereiro de 2022, do Município Petropolitano.

Parágrafo Único - Este Decreto e vigora pelo prazo de [illegible] - [illegible]

Art. 2º - Confirmação, por intermédio deste Decreto, que se alia ao que da declaração da situação anormal [illegible] de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa [illegible] de [illegible] do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e com o Decreto Estadual [illegible], de 13 de fevereiro de 2022, e passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº [illegible], de 2º de junho de 1993, e considerando a vigência da situação vigente, fica [illegible] de licitação no contrato de [illegible] de bens e equipamentos necessários às atividades de socorro, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a [illegible] dos moradores nos locais [illegible] que possam vir [illegible] em [illegible] anterior de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação do presente decreto, ou [illegible] e prorrogação dos contratos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Estaduais, [illegible] a suplementação de [illegible] [illegible], inciso III, §4º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada vigor por um prazo de 120 (cento e [illegible]).

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 47.348 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, A PARTIR DESTA DATA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e [illegible] Processo nº [illegible];

CONSIDERANDO

- a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis ocasionou dez [illegible] pessoas, deixando dezena de [illegible] e desabrigados;

- que as vítimas e desaparecidos causaram [illegible] sofrem [illegible] ao seu [illegible] morais consagrados [illegible] e assegurados;

- a sensibilidade da [illegible] e [illegible] compartilhada por [illegible] e [illegible];

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, no Estado do Rio de Janeiro, a partir desta data, por 03 (três) dias, em razão da tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, ocasionando [illegible] [illegible] e destruição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Documento assinado digitalmente

A autenticidade não poderá ser validada quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado eletronicamente no portal www.ioerj.gov.br.
Assinado digitalmente em Guanabara, 16 de Fevereiro de 2022 às 13:34:59-0200.

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PECFAA - ANO 2022

Cargos do PECFAA no âmbito do pessoal do MDR	Classe A		Classe B		Classe C				Classe Especial "E"		
	15%		20%		65%				10%		
	Total de vagas	Vagas Ocupadas	Total de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas para promoção
3	1	0	2	0	1	2	1	0	1	1	0

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Coronel João Sá	Estiagem - 1.4.1.1.0	156	30/12/2021	59053.005081/2022-10
BA	Igaci de Tobocal	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	212	30/12/2021	59053.005034/2022-58
BA	Mirante	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	155	29/12/2021	59053.005031/2022-03
BA	Mucugê do São Francisco	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	169	3/2/2022	59053.005035/2022-43
BA	Planaltino	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	179	06/01/2022	59053.005080/2022-99
BA	Potiraguá	Estiagem - 1.4.1.1.0	1640	30/12/2021	59053.005050/2022-77
BA	Tanque Novo	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	153	03/01/2022	59053.005080/2022-75
BA	Ubaítaba	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	213	27/12/2021	59053.005033/2022-73
CE	Caridade (CE)	Seca - 1.1.1.1.0	83	23/05/2022	59053.005006/2022-88
CE	Granja	Estiagem - 1.4.1.1.0	438	13/06/2022	59053.004993/2022-10
GO	Posse	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	97	12/05/2022	59053.004932/2022-74
MG	Novo Tempo	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	978	31/12/2021	59053.005007/2022-68
PI	Curimatá do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	903	16/06/2022	59053.004990/2022-16
PI	Dirceu do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	893	27/06/2022	59053.004986/2022-34
PI	Jardim	Estiagem - 1.4.1.1.0	906	29/06/2022	59053.004984/2022-77
PR	Diamante do	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.323	27/06/2022	59053.005004/2022-03
PR	Boa Vista	Estiagem - 1.4.1.1.0	896	02/06/2022	59053.004989/2022-98
PR	São Pedro	Estiagem - 1.4.1.1.0	865	02/05/2022	59053.004979/2022-63
RN	Serra Negra do Norte	Estiagem - 1.4.1.1.0	568	02/05/2022	59053.004953/2022-45
PI	Ipiranga	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.787	14/06/2022	59053.004941/2022-24
PI	Inhuma	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.780	28/06/2022	59053.005004/2022-03
AL	Boca Nova	Estiagem - 1.4.1.1.0	7.727	14/06/2022	59053.004968/2022-18
PI	Cocal	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.335	25/05/2022	59053.004953/2022-61
RS	Coqueiro Baixo	Estiagem - 1.4.1.1.0	305	13/06/2022	59053.004765/2022-65
RS	Imigrante (Imigrante)	Estiagem - 1.4.1.1.0	986	12/06/2022	59053.004998/2022-98
PI	Monte Negro	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.500	28/06/2022	59053.005003/2022-89
PI	Pimenteiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.034	06/06/2022	59053.004952/2022-71
PI	Passo do Sobrado	Estiagem - 1.4.1.1.0	816	12/06/2022	59053.005001/2022-17
PI	Pedro Machado	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.000	16/06/2022	59053.005002/2022-91
PI	Ribeiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	6.791	06/06/2022	59053.005009/2022-46
RS	Santa Clara do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2602	02/05/2022	59053.005002/2022-11
RS	Santa Maria do Herval	Estiagem - 1.4.1.1.0	216	03/05/2022	59053.005008/2022-13
PI	Santo Antônio de Piracuba	Estiagem - 1.4.1.1.0	805	16/06/2022	59053.005000/2022-00
PI	São Varadeiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	930	15/06/2022	59053.005008/2022-15
PI	Teresina	Estiagem - 1.4.1.1.0	0116	07/06/2022	59053.005075/2022-66
PI	Teresina	Estiagem - 1.4.1.1.0	1015	05/06/2022	59053.005004/2022-99
PI	Vila Fidelense	Estiagem - 1.4.1.1.0	903	24/12/2021	59053.004977/2022-71
PI	União de Sores	Estiagem - 1.4.1.1.0	800	03/05/2022	59053.005004/2022-19
SC	Anchieta	Estiagem - 1.4.1.1.0	258	22/12/2021	59053.004997/2022-42
SC	Bales	Estiagem - 1.4.1.1.0	811	17/06/2022	59053.004973/2022-66
SC	Bil	Estiagem - 1.4.1.1.0	805	12/06/2022	59053.004955/2022-69
SC	Paraíso	Estiagem - 1.4.1.1.0	1515	14/12/2021	59053.004988/2022-30
SP	Ato	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	8.200	30/06/2022	59053.005003/2022-34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 385, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	055	15/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 810, de 09 de novembro de 2011, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Mato Grosso, para ações de Defesa Civil até 18/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.492, de 25 de junho de 2019, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Venécia - ES, para ações de Defesa Civil até 26/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.236, de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59502.001655/2018-46, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Acopiara - CE, para ações de Defesa Civil até 12/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sobral - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Sobral - RS, no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.000047/2022-93.

Art. 2º Os recursos financeiros ora empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: FT: 06.182.2216.2280.0500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ipanema - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ipanema - MG, no valor de R$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008846/2022-49.

fl. 13

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Nº Processo:	17888/2022
Folhas:	— 16 —
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 17888/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 454, de 07 de março de 2022, do Fundo Nacional de Saúde, que autoriza o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, para implementação de ações de vigilância, prevenção e controle de epidemias;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Thiago Calheiros Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Nº Processo:	17888/2022
Folhas:	— 17 —
Func./Matrícula:	24.660-3

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 1.040.692,05 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.41 – Vigilância Sanitária, provenientes do Fundo Nacional de Saúde, autorizados pela Portaria GM/SM nº 454, de 07 de março de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Thiago Galheigo Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Nº Processo:	17888/2022
Folhas:	— 18 —
Func./Matricula:	24.660-3

Minuta de Ato de Comunicação ao Poder Legislativo (Art. 44 da Lei Federal 4.320/1964):

Observação: Após a publicação do Crédito Extraordinário, pelo Executivo, por meio de Decreto Municipal, compete ao Exmo. Senhor Prefeito dar ciência ao Poder Legislativo, imediatamente, nos termos do Artigo 44 da Lei 4.320/1964, que rege a matéria de Orçamento Público.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, vereador Hingo Hammes:

Venho por meio deste, comunicar a abertura de Crédito Extraordinário, por meio do Decreto Municipal nº xxxx de xxxxxx, publicado em Diário Oficial do Município na data de xx/xxx/xxxxx, conforme cópia anexada.

O referido Crédito Extraordinário se dá em razão da situação de Calamidade Pública, exarada por meio do Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022 (cópia anexada), em decorrência do desastre natural das chuvas que assolaram este município, para atender as despesas urgentes e imprevistas.

Despeço-me com cordiais comprimentos e votos de respeito e admiração.

Gabinete do Prefeito, _____de maio de 2022.

Rubens Bomtempo
Prefeito

Thiago Galheigo Damaceno
Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE | Matrícula 21832-4

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	18.02.10.304.2020.2078	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.600.41 1.600.41	640.692,05 400.000,00	
				1.040.692,05	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/ Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal (Portaria GM/MS nº 454, de 07 de março de 2022)	Fonte de Recursos 1.600.41	1.7.1.3.50.03.01.00.00.00	1.040.692,05
			1.040.692,05

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	17888/2022
Folhas:	19
Func./Matrícula	24.660-3

Miriam Franco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21632-4

Processo nº 170888122
Rubrica Fls. 20

CONSIDERANDO que dentre os bens que compõem o acervo móvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, há inúmeras obras de arte, documentos históricos e livros raros/antigos, de imensa valia não só para o patrimônio cultural da municipalidade, como também do país;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que pode se dar através de tombamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado, através do Decreto Municipal n.º 6319/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do referido Centro não mais atende aos anseios do mencionado artigo 216 da CF/88, vista que atualmente não mais consegue proteger, de forma adequada todos os bens móveis e imóveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade da desapropriação dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo do referido Centro, visto que a proprietária do imóvel deseja aliená-lo, conforme se verifica pelo petitório recentemente protocolizado em 21/02/22 no Processo n.º 0093754-96.2020.8.19.0001, o que pode dar ensejo a possíveis prejuízos ao patrimônio cultural municipal, fato esse, inclusive, ressaltado na promoção ministerial exarada no referido feito judicial, às fls. 50.539 e 50.540;

CONSIDERANDO por fim que, mediante Declaração de Utilidade Pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas para efeito de imissão provisória de posse, autorizadas a adentrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelo domínio útil do prazo de terras n.º 849-I do Quarteirão Moyels, subdivisão de n.º 849-B, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 3.295,50 m2, medindo 22,00 m – 38°28'10"NO, de frente para o Rio Paulo Barbosa; 150,00 m 54°31'50"SO, do lado em que confronta com o prazo n.º 849-A, de propriedade de Paulo Frederico Rego de Mello ou sucessores; 22,00 m – 38°28'10"SE, na linha dos fundos, onde confronta com o resto do prazo n.º 849-B de propriedade dos senhores José Manins Wendling e sua mulher ou sucessores; e 150,00 m – 54°31'50"NE, do lado restante, onde confronta com o prazo n.º 849-C-Resto, de propriedade de João Duarte Lemr Filho ou sucessores.

Art. 2º – O imóvel ora declarado de utilidade pública é necessário para que seja resguardada a guarda, preservação, integridade e acessibilidade pública do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 3º – Ficam, igualmente, declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que integram o acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, à fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 6º – Fica o Município de Petrópolis, autorizado a imprimir caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Prorroga Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além do previsto contido no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, apurado pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além do elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do novo desastre, todas as ações efetuadas até então, necessitaram ser refeitas, em magnitude que superou a capacidade de resposta do município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública, declarado no art. 1º do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de elaboração do Processo Seletivo de Estagiários 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n.º 6.475 de 13 de setembro de 2007, c/c com a Lei n.º 6.798/2010, de que a contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta será realizada mediante Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a economia ao erário pela elaboração do Processo Seletivo diretamente pela administração pública comparativamente à contratação de serviço de terceiro;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado está previsto no Inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituída Comissão para elaboração de Processos Seletivos previstos pela Lei Municipal n.º 6.475/2007 c/c a Lei n.º 6.798/2010, responsável por todas as suas fases, composta por 01 (um) Coordenador e 06 (seis) Membros.

Art. 2º – A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:
– ADRIANO DA COSTA FONSECA, matrícula n.º 14250-6

Membros:
– ANDREIA CARDOZO QUADRO, matrícula n.º 19984-3;
– CARLA ANNE OLIA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 11574-6;
– CARLINDO ALVES FILHO, matrícula n.º 23296-3;
– ELDER DE CARVALHO, mat. 14471-1;
– FERNANDA CORRÊA RODOLFO, matrícula n.º 13481-0
– THIAGO PINTO PEREIRA, matrícula n.º 22326-9

Art. 3º – O Coordenador e cada um dos membros receberão gratificação fundamentada no inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012, equivalente a 04 (quatro) UFPEs, em parcela única.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Reajusta as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional e Seletivo no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso I, do Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o ofício GPD n.º 268/2022 da Presidência da CPTRANS;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 21674/2022;

CONSIDERANDO que o valor do reajuste é o mínimo possível para manter a sustentabilidade do sistema frente ao forte aumento dos custos relacionados ao transporte, que subiram muito acima da média da inflação desde 2019;

CONSIDERANDO que a redução no movimento de passageiros causada pela pandemia foi fator de forte pressão para o sistema;

CONSIDERANDO que o valor da gasolina alcançou o maior valor nominal desde que a ANP passou a fazer le-

Art. 1º – Fica criada a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, composta de 01 (um) Coordenador de Fiscalização Municipal, que será o Secretário Municipal de Fazenda, 01 (um) Agente Especial de Fiscalização Municipal e de 01 (um) Supervisor Especial de Fiscalização, sendo que estas últimas funções se efetivarão por livre designação do Secretário de Fazenda.

I – As ações realizadas pelos setores de fiscalização serão obrigatórias e preliminarmente orientativas de modo a estimular a auto regularização, evitando-se ações punitivas ante a primeira abordagem.

II – Aos servidores designados como Agente Especial de Fiscalização Municipal e Supervisor Especial de Fiscalização, será concedida uma gratificação mensal, convertida em moeda corrente, no valor de 8,00 (oito) UFPE'S.

Art. 2º - A Coordenadoria de Fiscalização Municipal será composta por setores da fiscalização do Município de Petrópolis e deverão atuar de acordo com a direção, deliberações e supervisão da mesma, a saber:

I – Departamento de Fiscalização Tributária;

II – Divisão de Fiscalização de Posturas, Ambulantes e Comércio de Rua;

III – Departamento de Licenciamento e Obras Particulares;

Art. 3º – Serão atribuições do Coordenador de Fiscalização Municipal:

I – Planejar, coordenar, dirigir e monitorar as atividades dos setores de fiscalização;

II – Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria;

III – Outras atribuições afins.

Art. 4º – Serão atribuições do Agente Especial de Fiscalização Municipal:

I – Efetivar o planejamento elaborado pela Coordenadoria;

II – Preparar relatórios mensais referentes às atividades desempenhadas pelos setores de fiscalização;

III – Substituir o Coordenador de Fiscalização Municipal, na sua ausência.

Art. 5º – Serão as atribuições do Supervisor de Fiscalização:

I – Auxiliar e monitorar as ações advindas das Fiscalizações Municipais;

II – Prestar orientação às equipes de fiscalização;

Art. 6º – A Coordenadoria de Fiscalização Municipal prezará sempre por garantir prazos para adequação das necessidades antes de sanções diretas aos contribuintes.

Art. 7º – O Poder Executivo autoriza o Coordenador de Fiscalização Municipal a indicar os nomes dos chefes que irão compor os referidos Setores de Fiscalização do Município de Petrópolis, previstos no art. 2º deste Decreto.

Art. 8º – O Coordenador de Fiscalização Municipal emitirá, quando necessário, na forma da Lei Orgânica Municipal, instruções, regulamentações e deliberações aos integrantes da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

PORTARIA N.º 961 de 14 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Patrícia de Fátima Aragão Medeiros Portugal por PAULO ALEXANDRE FREY, como membro suplente, representante da Secretaria de Turismo junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (CESPA).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 962 de 14 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, ANA CAROLINA MACIEL VIEIRA, matrícula n.º 23708-6, de Museóloga, do Instituto Municipal de Cultura, a partir de 26/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 292/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 23/2022, livro D-37, fls. 77/80. Processo Administrativo nº 012914/2022. Contrato de Prestação de Serviços em caráter emergencial, entre o Município de Petrópolis e a empresa SOMMA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI. O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NO SENTIDO DE AMPLIAR AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES EMPREENDIDAS PELO PODER PÚBLICO, REFERENTE AOS DADOS NECESSÁRIOS À PRESERVAÇÃO DA VIDA E DA INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS, BEM COMO DOS MEIOS DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONSIDERANDO O ESTADO DE CALAMIDADE ORDENADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9353 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. O prazo é de 60 dias a partir de sua assinatura. O valor global é de R$ 350.000,00. Programa de Trabalho nº 10.01.04.131.20 01.2.001.3390.39.92, fonte nº 1.500.99 e nota de empenho nº 608/2022 no valor acima, do Gabinete do Prefeito. Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 354/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 28/2022, livro D-37, fls. 94/97. Processo Administrativo n.º 42117/2017. Termo Aditivo ao Contrato n.º 35/2017, livro D-23, entre o Município de Petrópolis, e Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS. O objeto é o acréscimo no percentual de aproximadamente 6,3% do contrato original. O valor será de R$ 740.360,00. O Programa de Trabalho n.º 21.01.15.453.2014.2051.3390.39.28, Fonte 1.899.00 e Notas de Empenho n.º 708/2022, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas. Aos vinte oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 503/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 09/2022, livro B-49, fls. 21/23. Processo Administrativo n.º 9006/2022. Contrato Emergencial entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. O objeto é a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA – RUA FREI CIRÍACO – BARÃO DE AMAZONAS – CENTRO, PETRÓPOLIS – RJ. O prazo de conclusão é de 90 dias corridos. O valor global é de R$ 286.011,08. O Programa de Trabalho n.º 26.01.06.182.2016.2064.3390.39.12, Fonte 1.700.00 e 1.501.00, notas de empenho n.º 882/2022, no valor de 142.039,98, e n.º 946/2022, no valor de 143.971,10, ambas da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias. Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DELCA

Folha nº 25 Assinatura

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 507/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do Termo n.º 13/2022, livro F-90, fls. 50/53. Processo Administrativo n.º 22624/2022. Termo de Permissão de Uso de bem imóvel entre o Município de Petrópolis, através da Secretaria de Turismo – TURISPETRO e CATARINA EVENTOS LTDA ME. O objeto é a autorização de uso de espaço do Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, para a realização do evento "Feira 4.0". O prazo será a partir do dia 10 de junho até 12 de junho de 2022. O valor pago pelo PERMISSIONÁRIO, em contrapartida pelo uso comum é de R$ 2.073,10, que deverá ser depositado na conta do FUMTUR. Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI N.º 0117/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOLÂNCIAS, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R$ 62.148,600 DATA/HORA: 11/07/2022 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 27/06/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: licitacaolmsp@gmail.com.

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0110/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (PERFURCORTANTE), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R$ 3.400.431,40 DATA/HORA: 04/07/2022 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/06/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: licitacaolmsp@gmail.com.

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis - RJ
Cep: 25680-276

FOLHA Nº 01

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO Nº 17888/2022

27/04/2022

Contém, Ofício 447/22

De Gabinete do Secretário

Folha de Informação 01, anexo 02/08

Encaminho: DEFIN

Marco Aurélio Neumann
Encarregado de Protocolo SMS
Mat. 3441

CPOR
Recebido em
12/05/22 15h

CPOR/CPOC
Anexado ao presente nas fls. 09 a 14, documentação comprobatória da situação de calamidade pública no município de Petrópolis. Anexado, ainda, nas fls. 15 a 19, parecer, memória de cálculo para atendimento ao solicitado. Ao Coordenador da CPOR para ciência e conferência e após, a CGR para análise e prosseguimento.

Miriam Franco dos Santos
Chefe Núcleo de Compras
Execução Orçamentária
CPOR - Matrícula 21832-4

Ciente. De Acordo. Em 16.05.22. À CGR.

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

CGR
GSTR
RECEBIDO

Considerando que o processo trata de execução de arrecadação, primeiramente à Contadoria Geral do SAT.
Em 16/05/22

Simone Goulart Schmidt
Auditora Geral
CPF/RJ 089831/03 Mat. 245852

THIAGO NEGRINI
CONTROLADOR GERAL
MAT. 21347-0

C. G. M.
RECEBIDO
Em 16/05/22
Marcelo Lima 24623-5

SEF/CGM 13/06/22

CONSIDERANDO QUE ESTA CONTADORIA NÃO TEM COMPETÊNCIA LEGAL PARA VERSAR SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. CONSIDERANDO AINDA QUE A ESTRUTURA FUNCIONAL ESTÁ AQUÉM DO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS. INFORMO A V.S.ª QUE OS PROCESSOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NÃO SERÃO OBJETO DE ANÁLISE POR ESSA CONTADORIA. RETORNE A CGR.

Ilusrez dos Reis Borges
Coordenador C.G.M.
CRC/RJ 051.939-0
Mat. 10394-2

CGR
13/06/22
RECEBIDO

Retifico a informação de 16/5/22 e informo que o processo refere-se a crédito extraordinário.
Anexei despacho às Folhas 24 a 23.
Do Controlador Geral
Em 13/06/22

Simone Gouveia Schaedler
Auditora Geral
CRC/RJ 088431/O-2 Mat. 245852

Anexei despacho de fl. 24.
AO GAP. Em: 13/06/22

TIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR GERAL
MAT. 2/349-0

GABINETE DO PREFEITO
13 JUN 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 4114 e publicado no DOM do dia 14 de 06 de 2022 conforme cópia em anexo Nº 25. À CGR.

Em 23/06/2022

Jessica [illegible] Silva
Matrícula 23539-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
24/06/2022

CPOR
Recebido em
24/06/22

Continua na Folha de Informação nº _____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 146 de 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Soraia S. P. Garcia
Matrícula: 2361-1
Chefe de Protocolo Geral

Nr. Processo: 25005/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG:		CPF/CNPJ:	492058				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-9285	OUTRO TEL:	24 2245-9281		
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDERECO:	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO:	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	02/06/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO SDCAV-nº1283/2022-31/05/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: No valor de: 1.386.855,98			

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Nicolle Constâncio Dantas
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

7/6/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
012510101351/2022	MBJ 247030	01

Contém 02 folhas e anexos
Dos fls. 03 a fls. 012
Ao GAP
Em 02/06/22

Sorahia P. Garcia
Matrícula 23519-3
Chefe de Expediente Setorial

GABINETE DO PREFEITO
02 JUN. 2022
RECEBIDO

A CPGE.
Em: 02/06/2022

Carolina C. Duarte
Téc. Administrativa
Matr. 21782-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
03/06/22

Aline

CPOR
Recebido em
02/06/22

À Contadoria Geral para classificação de receita e fonte de Recursos, por se tratar de receita nova, de capital.
Após, tesouraria para ciência e encaminhamentos
Após, retorne-se

C. G. M.
RECEBIDO
Em 09/06/22
Marcelo Leite 21623-9
CGM/NDO

Foi providenciada a criação da Receita de Capital nº 2.4.1.4.9.9.00.01.55 - Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (2ª parcela a Destinar) sob a Fonte de Recursos nº. 1.750.00 - Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União - p/ NPE.
Em, 13/06/2022

Alexandra Melissa Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Matr. 14549-8
CRC/RJ 086425-0/O

SEF/CGM 14/06/22
Providenciado cadastro do presente processo no sistema Imagem.
À TESOURARIA p/ ciência.
243612

SEF/TESOURARIA GERAL
RECEBIDO
Em: 14/06/2022

SEF/Tesouraria

Informamos que a presente dotação não foi identificada por este departamento de crédito (Financeiro) mencionado no Ofício nº 1323/

Em 14/06/2022.

CPOR
Recebido em
14/06/22

CPOR / CPOR 14/06/22

Encaminho o presente, com fls 8 a 18: Documentos comprobatórios da situação de Calamidade Pública no Município. Nas fls 19 a 22: Documentos comprobatórios da nota de Empenho 569/2022 que destina recursos para reconstrução das áreas afetadas pelas chuvas ocorridas no município nos dias 15/03/22 e 20/03/22; fls 23 a 27: Parecer, minuta e Tabela para atendimento ao solicitado. Ao Coordenador da CPOR para ciência e autorização e, após, a Controladoria Geral do Município para análise e encaminhamento.

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Ciente. De Acordo. À CGR em 14.06.22

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

CGR
14/06/22, às 14/06/22
RECEBIDO

Anexei Despacho de fl

Ao Controlador Geral em 14/06/22

Simone Oliveira Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 735852

Anexei despacho de fl 32, do GAP. Em 14/06/22

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21347-0

GABINETE DO PREFEITO
14 JUN. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Portaria nº 146, e publicado no DOM do dia 14 de 06 de 2022 conforme cópia em anexo fl nº 33 A CPOR.

Em 14/06/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
23/06/22 RCPG

CPOR
Recebido em
23/06/22

Anexei a folha Nº
Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **1283/2022** Petrópolis, 31 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda que, devido aos alagamentos, vários setores públicos sofreram danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Solicito a abertura de **Crédito Extraordinário** no valor de R$ 1.386.855,98, (hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrente do Processo 59053.006643/2022-16, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e seus documentos em anexos.

00000

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756 Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756 Dados: 2022.06.01 20:10:18 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas , Despacho do Processo nº 59053.006643/2022-16, Nota de Empenho MDR, Assinatura de Nota de Empenho, Despacho acerca da Liberação de Recursos Federais endereçado ao Sr. Prefeito.

00000

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	489
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	1.386.855,98		
				1.386.855,98		

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756

Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.06.01 20:09:04 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59053.006643/2022-16

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho.**

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Petrópolis/RJ, a título de transferência obrigatória, nos termos da legislação vigente.

2. Tendo em vista a Análise de Metas e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 7 de dezembro de 2020, solicito autorização para encaminhar o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 29.138.344/0001-43, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R$)
06.182.2218.22 BO.6500	213102	300	444042	530012	RJ5877HRCH0	1.386.855,98
			TOTAL			**1.386.855,98**

Karine da Silva Lopes

Gestora Financeira

3. DE ACORDO.

Tendo em vista a delegação da competência de que trata a Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, autorizo a emissão do empenho e encaminho o processo à CGOR/Diorf, para providências.

Brasília, 20 de Abril de 2022.

Alexandre Lucas Alves

Ordenador de Despesa

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor**, em 20/04/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 20/04/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico informando o código verificador **00011114** e o CRC **3882fd12**.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 29/04/2022 14:44
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6° ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	569

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/04/2022	Global	59053.006643/2022-16	-	1.386.855,98

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF LEG. 550/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/04/2022 13:55:31	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 29/04/2022 14:44
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	1.386.855,98

Subelemento 35 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERÊNCIA LEGAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.386.855,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/04/2022	Inclusão	1,00000	1.386.855,9800	1.386.855,98

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
ALEXANDRE LUCAS ALVES	KARINE DA SILVA LOPES
***.441.246-**	***.871.051-**
29/04/2022 13:55:31	26/04/2022 09:33:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/04/2022 13:55:31	Alteração

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2022NE000569, em favor do Município de Petrópolis - RJ.

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Ordenador de Despesa

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor**, em 29/04/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor**, em 02/05/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico informando o código verificador **00011306** e o CRC **2b064b75**.

00001

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712

CEP:70.067-901 – Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

Rubens José França Bomtempo

Prefeito Municipal

AV. KOELER, 260 PALÁCIO SÉRGIO FADEL - CENTRO

25[illegible]5060 – Petrópolis/RJ

Assunto:**Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.**

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.006643/2022-16 e analisado pelo Departamento de Reabilitação e de Reconstrução desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1,2,3,4 est(á/ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R$ 1.386.855,98 (Um milhão e trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MI nº 624, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2017.

Para que a Sedec autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos /informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MI nº 624, de 2017:

I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e /ou anteprojeto;

IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;

V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela Sedec /MI, no âmbito do processo em curso.

(0)001

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao§ 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MI n. 624, de 2018, transcrito abaixo:

Art.24. O ente beneficiário poderá adotar para contração das obras o regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do art. 8º da Lei 12.462, de 2011.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em www.mi.gov.br/defesacivil. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Reabilitação e de Reconstrução por meio do telefone (61)2034-5943 ou (61)2034-5596.

O atraso no envio da documentação descaracteriza a emergencialidade da obra, desconfigurando a ação como de Proteção e Defesa Civil. Nesse contexto, informamos que os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

Karine da Silva Lopes

Diretora

Departamento de Articulação e Gestão

FL 13

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Publica nas áreas do Municipio afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Petropolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XII e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que assolaram o Municipio de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o indice pluviométrico alcançou 260 milimetros, no intervalo de menos de 06 horas, indice que representa mais de 100% da media mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Municipio, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Publico Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível à esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Municipio não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Publica, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada à preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade publica quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já pactuada.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Municipio todos os serviços publicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vitimas da catastrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade publica.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XII e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas irregulares.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos publicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Publica permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Municipio, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Municipio de Petropolis.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragedia que se abateu sobre o Municipio de Petrópolis, provocando prejuizos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e desabamentos, em praticamente todos os pontos do 1º Distrito do Municipio, ceifaram inumeras e preciosas vidas, sem contar o lastimável contingente de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Publico Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar com o excepcional estado de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Municipio de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.josrj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Maria Moreira Meriane

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Rafael Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bacellar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luis Cardoso Zarotti

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Nelson Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Thiago Mendes Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando da Silva Veloso

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Leandro Zampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Celso Chieppe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Ayres Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Junqueira Tôrres

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
André Luiz Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Kascenkas

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo André Cal Hamaiche de Paiva Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Claudio Cimbleris Ribeiro Garcia

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Gabriel de Souza Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Gutemberg de Paiva Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Diogo Cotta de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Gustavo Lemos Pires

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Alberto Coutinho Bondaczuk

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Henrique Vitoriano Alves de Farias

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO, SALÁRIOS, ...
Antonio Pereira Rodrigues Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tadeu Ribeiro Guarco da Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luiz Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter

SECRETARIA DO ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leandro Vieira Bandeira

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Jorge Luiz Assis Lima

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 1

ÓRGÃOS DA CÚPULA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

JUNTAS, RATEIO E TERMOS DE CONTRATO

ACHADOS E PERDIDOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.557 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECLARADO PELO DECRETO Nº 333, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, IV, da CE, CONSIDERANDO, ainda, o Ofício (SIGA) nº [illegible],

CONSIDERANDO:

... o Decreto Municipal nº 333, de 13 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declarou o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nos locais naquele Município;

... que o referido Decreto foi editado pelo Secretário Municipal de Defesa Civil - Defesa Imperial - FORMADE 1.3.7 - 8, em 13 de fevereiro de 2022;

... as consequências danos ocorridos, que resultou nos óbitos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexado ao Processo nº [illegible];

... incluído no Estado a ocorrência de ocorrência da população, bem como são afetadas várias ocorrências com registro oficializar por ocorrer diversos transtornos de deslizamento, para uma região, de ocupação irregular e exercício de direito das vítimas das vítimas do desastre natural;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** declarado pelo Decreto nº 333, de 13 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis.

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas constantes do Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

Art. 2º - Fica(m) ao(s) órgão(s) abaixo discriminado(s) a(s) seguinte(s) providência(s) a serem adotada(s) pelo(s) órgão(s) abaixo discriminado(s):

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito após [illegible] dias, salvo se houver prorrogação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 47.558 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, A PARTIR DESTA DATA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos contidos no Processo nº [illegible],

CONSIDERANDO:

... a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, ocasionando mortes, desaparecimentos e muitas pessoas ficando desabrigadas ou desalojadas;

... que as operações e levantamentos ocasionam momentos difíceis para todos, mas, sobretudo, para os familiares e desaparecidos;

... o sentimento de profunda tristeza e pesar compartilhada por todos os cidadãos fluminenses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Estado do Rio de Janeiro, a partir desta data até 24 (vinte e três) horas, por todos os Edifícios com os dizeres abaixo e Bandeiras em Hasteamento, permanecendo durante os dias de luto a seguinte:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

IMPRENSA OFICIAL | GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO | Documento assinado digitalmente

A autenticidade deste poderá ser verificada.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado integralmente no portal www.rj.gov.br
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2022 às 09:38:00

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PECMA - ANO 2022

Cargos de Nível Superior do Quadro de Pessoal do MDR	Classe A		Classe B		Classe C				Classe Especial "E"		
	15%		15%		20%				10%		
	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita na Formulário de Informações de Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Coronel Bicaco (2)	Enxurrada - 1.4.1.3.0	255	08/12/2021	59053.835800/2022-80
RS	Lajeado do Tabocal	Chuvas Intensas - 1.3.2.3.3	733	30/12/2021	59053.835816/2022-03
RN	Mossoró	Chuvas Intensas - 1.3.2.3.4	331	28/12/2021	59053.835895/2022-33
RS	Nonoai (2)	Chuvas Intensas - 1.3.2.3.4	009	03/01/2022	59053.835845/2022-43
RN	Pendências	Chuvas Intensas - 1.3.2.3.4	179	06/01/2022	59053.835908/2022-09
RS	Redentora	Enxurrada - 1.4.1.3.0	1049	10/12/2021	59053.835868/2021-77
RS	Tenente Portela	Chuvas Intensas - 1.3.2.3.3	933	31/01/2022	59053.835866/2022-75
RS	Tiradentes	Chuvas Intensas - 1.3.2.3.3	373	27/12/2021	59053.835902/2021-73
CE	Campos Sales	Seca - 1.4.1.2.0	30	25/01/2022	59053.835906/2022-08
CE	Reriutaba	Enxurrada - 1.4.1.3.0	098	31/01/2022	59053.835896/2022-55
GO	Formosa	Chuvas Intensas - 1.3.2.3.3	017	12/01/2022	59053.835851/2022-74
MG	Passa Tempo	Chuvas Intensas - 1.3.2.3.3	078	10/12/2021	59053.835837/2022-68
PI	Curimatá do Piauí	Enxurrada - 1.4.1.3.0	001	30/09/2021	59053.835890/2022-11
PI	Palmeira do Piauí	Enxurrada - 1.4.1.3.0	003	27/09/2021	59053.835900/2022-24
PI	Sebastião Barros	Enxurrada - 1.4.1.3.0	006	25/09/2021	59053.835881/2022-77
PE	Quixaba	Enxurrada - 1.4.1.3.0	5.010	27/09/2021	59053.835897/2022-63
BA	Bom Jesus da Lapa	Enxurrada - 1.4.1.3.0	006	03/02/2022	59053.835889/2022-86
BA	São Raimundo das Mangabeiras	Enxurrada - 1.4.1.3.0	060	01/02/2022	59053.835870/2022-13
BA	Santa Maria da Vitória	Enxurrada - 1.4.1.3.0	108	01/02/2022	59053.835931/2022-41
PE	Agrestina	Enxurrada - 1.4.1.3.0	5.707	31/01/2022	59053.835911/2022-98
PE	Amaraji Formador	Enxurrada - 1.4.1.3.0	2.708	26/01/2022	59053.835844/2022-61
PE	Bom Jesus	Enxurrada - 1.4.1.3.0	7.727	14/01/2022	59053.835909/2022-25
PE	Cacoa	Enxurrada - 1.4.1.3.0	1.026	25/01/2022	59053.835915/2022-80
PE	Cupiranga Bolso	Enxurrada - 1.4.1.3.0	087	12/01/2022	59053.835903/2022-84
PE	General Câmara	Enxurrada - 1.4.1.3.0	080	12/01/2022	59053.835908/2022-54
PE	Moreno Negro	Enxurrada - 1.4.1.3.0	1.040	28/01/2022	59053.835825/2022-89
PE	Paranhos Grande	Enxurrada - 1.4.1.3.0	1.004	06/01/2022	59053.835955/2022-75
PE	Passo do Soldado	Enxurrada - 1.4.1.3.0	010	12/01/2022	59053.835869/2022-17
PE	Pedrosa Machado	Enxurrada - 1.4.1.3.0	1.020	14/01/2022	59053.835898/2022-00
PE	Rafaela	Enxurrada - 1.4.1.3.0	1.710	05/01/2022	59053.835899/2022-55
PE	Santa Cruz do Sul	Enxurrada - 1.4.1.3.0	2002	31/01/2022	59053.835921/2022-25
PE	Santa Maria do Herval	Enxurrada - 1.4.1.3.0	215	31/01/2022	59053.835930/2022-19
PE	Santo Antônio do Planalto	Enxurrada - 1.4.1.3.0	800	24/01/2022	59053.835896/2022-08
PE	São Venâncio	Enxurrada - 1.4.1.3.0	010	31/01/2022	59053.835880/2022-01
PE	Taverna	Enxurrada - 1.4.1.3.0	0150	31/01/2022	59053.835971/2022-85
PE	Tiradentes	Enxurrada - 1.4.1.3.0	0001	31/01/2022	59053.835916/2022-59
PE	Vale Paraíso	Enxurrada - 1.4.1.3.0	003	26/01/2022	59053.835877/2022-73
PE	Vitória de Santo Antão	Enxurrada - 1.4.1.3.0	090	04/02/2022	59053.835825/2022-14
SC	Anchieta	Enxurrada - 1.4.1.3.0	198	22/12/2021	59053.835972/2022-42
SC	Ipira	Enxurrada - 1.4.1.3.0	002	17/01/2022	59053.835975/2022-60
SC	Iti	Enxurrada - 1.4.1.3.0	005	12/01/2022	59053.835932/2022-69
SC	Paraíso	Enxurrada - 1.4.1.3.0	2501	25/12/2021	59053.835886/2022-80
SP	Itá	Chuvas Intensas - 1.3.2.3.3	0.230	08/01/2022	59053.835816/2022-36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.3.4	033	15/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 810, de 09 de novembro de 2011, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Mato Grosso, para ações de Defesa Civil até 18/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.492, de 25 de junho de 2019, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2013-62, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Venécia - ES, para ações de Defesa Civil até 25/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.236, de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59502.001051/2013-46, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Acopiara - CE, para ações de Defesa Civil até 12/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Seberi - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Seberi - RS, no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008847/2022-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados e Título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2210.2280.0500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jaíba - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Jaíba - MG, no valor de R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008846/2022-45

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL N' 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FL 19

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Da Nota de Empenho nº 569/2022 da Secretaria Nacional de Defesa Civil, que destina recursos para reconstrução de áreas afetadas pelas chuvas ocorridas no município de Petrópolis nos dias 15/02/2022 e 20/03/2022

FL 20

Zimbra **cpor@petropolis.rj.gov.br**

Suplementações - Planos de Trabalho (Reconstruções) - Plano 002

De : Felipe Rocha <felipperocha@petropolis.rj.gov.br> Qua, 08 de jun de 2022 12:51

Assunto : Suplementações - Planos de Trabalho (Reconstruções) - Plano 002 — 1 anexo

Para : Bruno Vieira <brunovieira@petropolis.rj.gov.br>, Coord. Planejamento e Gestão Orçamentária <cpor@petropolis.rj.gov.br>, Nucleo Administrativo GAP <gapnaa@petropolis.rj.gov.br>

Prezado Bruno,

Venho por meio deste, com fulcro na Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, encaminhar os Planos de Trabalho, submetidos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, visando a obtenção de recursos para reconstrução de áreas afetadas pelas chuvas de 15 de fevereiro e 20 de março do corrente ano, permitindo subsidiar os processos administrativos de abertura de crédito extraordinário.

Outrossim, o processamento dos Planos de Reconstrução são diversos aos de restabelecimento (com procedimentos simplificados), assim, com liberação de recursos somente após o cumprimento de algumas fases, em especial, a apresentação dos processos licitatórios. A partir disso, os Planos são aprovados pela SEDEC, e na sequência empenhados, e a partir disso, o ente recebedor fica apto a apresentação da licitação, para desbloqueio dos recursos.

Assim, os Planos de Reconstrução terão tal particularidade, pois não há a emissão de Portaria pela SEDEC de forma prévia, aos moldes das ações de restabelecimento.

--
Felippe Augusto Rocha
Assessor Especial de Governo
Tel: 024-2291.3157

Plano de Reconstrução 002A.pdf
13 MB

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 29/04/2022 14:44
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	569

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/04/2022	Global	59053.006643/2022-16	-	1.386.855,98

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF LEG. 550/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/04/2022 13:55:31	Alteração

Data e hora da consulta: 29/04/2022 14:44
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	1.386.855,98

Subelemento 35 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERÊNCIA LEGAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.386.855,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/04/2022	Inclusão	1,00000	1.386.855,9800	1.386.855,98

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ALEXANDRE LUCAS ALVES
***.441.246-**
29/04/2022 13:55:31

Gestor Financeiro
KARINE DA SILVA LOPES
***.871.051-**
26/04/2022 09:33:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/04/2022 13:55:31	Alteração

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Plano de Trabalho

v2.0

PROTOCOLO Nº REC-RJ-3303906-20220407-02

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:		CNPJ:
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS		29.138.344/0001-43
Responsável	**Cargo**	**CPF**
ippe Augusto da Cruz Rocha	Diretor Operacional	113.709.337-46

Endereço:
AV. KOELER, 260 PALÁCIO SÉRGIO FADEL - CENTRO

Cidade:	UF:	C.E.P.:	Telefone:	Tipo da meta:
Petrópolis	RJ	25685-060	(24) 2246-9288	Infraestrutura Pública

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:
Obras de reconstrução pública do Município de Petrópolis/RJ, destruída pelo desastre ocorrido ocorrido em 15 de fevereiro e 20 de março d corrente ano, reconhecido pela Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	15/02/2022	395 (16/02/2022)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta				
1	**Identificação**			**Grupo/Subgrupo**	
	Recomposição de via pública com execução de cortina atirantada (18,00 x 3,00) - Rua Sargento Fontes nº 234 (Castelanea)			OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	54	M2	R$ 194.798,47	22º 31' 43" S	43º 10' 47" W
2	**Identificação**			**Grupo/Subgrupo**	
	Recomposição da margem do córrego e refazimento da arquibancada da praça danificada pelo deslizamento (Cortina Atirantada 35,00 x 4,00 e atirantamento do muro existente 14,00 m com tirantes) - Praça da Liberdade (Centro)			OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	140	M2	R$ 482.461,75	22º 30' 32" S	43º 10' 58" W
	Identificação			**Grupo/Subgrupo**	

3	Recomposição da margem do rio com execução de gabião (24,00 x 4,00 m) e execução de cortina atirantada para recomposição da via pública e calçada (32,00 m x 3,20) - Rua Visconde do Bom Retiro (Centro)			ENCOSTAS SOLUÇÃO MISTA DE CORTINA ATIRANTADA E SUAVIZAÇÃO DE TALUDE	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	102	M2	R$ 461.472,57	22º 30' 46" S	43º 10' 24" W
4	**Identificação**			**Grupo/Subgrupo**	
	Recomposição de via pública com execução de cortina atirantada (22,50 x 3,20) - Rua Domingos Andrade Bastos próximo ao nº 195 (Centro)			OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	72	M2	R$ 248.123,19	22º 30' 19" S	43º 10' 55" W
		VALOR TOTAL	R$ 1.386.855,98		

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria MI nº 624/2017 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Petrópolis, 27 de Maio de 2022

Felippe Augusto da Cruz Roch
113.709.337-
(24) 99309-7337

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria MI nº 624/2017 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Petrópolis, 27 de Maio de 2022

Rubens José França Bomtempo
003.675.607-55

Nº Processo:	25005/2022
Folhas:	— 24 —
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 25005/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 569, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse de recurso financeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

Thiago Guilherme Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 27632-4

Nº Processo:	25005/2022
Folhas:	— 15 —
Func./Matrícula:	24.660-3

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 1.386.855,98 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, autorizados pela Nota de Empenho nº 569, emitida Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da
Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39.00	1.700.00	1.386.855,98	
				1.386.855,98	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio - Recursos Emergênciais (Resposta a Desastres)	Fonte de Recursos 1.700.00	2.4.1.4.99.00.01.55	1.386.855,98
			1.386.855,98

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Miriam Branco dos Santos
Chefe do Núcleo de Acomp. da
Execução Orçamentária
CPGE - Matrícula 21832-4

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Código da Fonte de Recursos
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.700.00

Nº do Processo	25005/2022
Folhas:	23
Func./Matrícula	24.660-3

Processo nº 25005/22
Rubrica Fls. 38

CONSIDERANDO que dentre os bens que compõem o acervo móvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, há inúmeras obras de arte, documentos históricos e livros renomados, de imensa valia não só para o patrimônio cultural da municipalidade, como também do país;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que pode se dar através de tombamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado, através do Decreto Municipal n.º 619/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do referido Centro não mais atende aos anseios do mencionado artigo 216 da CF/88, visto que atualmente não mais consegue proteger, de forma adequada todos os bens móveis e imóveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade da desapropriação dos bens imóveis e imóveis que compõem o acervo do referido Centro, visto que a proprietária do imóvel deseja aliená-lo, conforme se verifica pelo pedido recentemente protocolizado em 21/02/22 no Processo n.º 0093754-90.2020.8.19.0001, o que pode dar ensejo a possíveis prejuízos ao patrimônio cultural municipal, fato esse, inclusive, ressaltado na promoção ministerial exarada no referido feito judicial, às fls. 50.539 e 50.540;

CONSIDERANDO por fim que, mediante Declaração de Utilidade Pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas para efeito de imissão provisória de posse, autorizadas a adentrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelo domínio útil do prazo de terra n.º 849-I do Quarteirão Moselá, subdivisão de n.º 849-B, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 3.295,50 m2, medindo 22,00 m – 38°28'10"NO, de frente para o Rio Paulo Barbosa; 150,00 m 54°31'50"SO, do lado em que confronta com o prazo n.º 849-A, de propriedade de Paulo Frederico Rego de Mello ou sucessores; 22,00 m – 38°28'10"SE, na linha dos fundos, onde confronta com o resto do prazo n.º 849-B de propriedade dos senhores José Martins Wendling e sua mulher ou sucessores; e 150,00 m – 54°31'50"NE, do lado restante, onde confronta com o prazo n.º 849-C-Resto, de propriedade de João Duarte Leite Filho ou sucessores.

Art. 2º – O imóvel ora declarado de utilidade pública é necessário para que seja resguardada a guarda, preservação, integridade e acessibilidade pública do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 3º – Ficam, igualmente, declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que integram o acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévio avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da Lei.

Art. 6º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Promoga Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, apurado pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do novo desastre, todas as ações elevadas até então, necessitaram ser ativadas, em magnitude que superou a capacidade de resposta do município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, mesmo ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública, declarado no art. 1º do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de elaboração do Processo Seletivo de Estagiários 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n.º 6.475 de 13 de setembro de 2007, c/c com a Lei n.º 6.798/2010, de que a contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta será realizada mediante Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a economia ao erário pela elaboração do Processo Seletivo diretamente pela administração pública comparativamente à contratação de serviço de terceiro;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado está previsto no Inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituída Comissão para elaboração de Processos Seletivos previstos pela Lei Municipal n.º 6.475/2007 c/c a Lei n.º 6.798/2010, responsável por todas as suas fases, composta por 01 (um) Coordenador e 06 (seis) Membros.

Art. 2º – A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:
– ADRIANO DA COSTA FONSECA, matrícula n.º 14250-6.

Membros:
– ANDREIA CARDOZO QUADRIO, matrícula n.º 19944-3;
– CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 13574-6;
– CARLINDO ALVES FILHO, matrícula n.º 23296-3;
– ELIDEE DE CARVALHO, mat. 14471-1;
– FERNANDA CORRÊA RODOLFO, matrícula n.º 18481-0;
– THIAGO PINTO PEREIRA, matrícula n.º 23326-9.

Art. 3º – O Coordenador e cada um dos membros receberão gratificação fundamentada no inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012, equivalente a 04 (quatro) UFPEs, em parcela única.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Revisa as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional e Seletivo no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso I, do Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o ofício GPD n.º 268/2022 da Presidência da CPTRANS;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 21674/2022;

CONSIDERANDO que o valor do reajuste é o mínimo possível para manter a sustentabilidade do sistema frente ao forte aumento dos custos relacionados ao transporte, que subiram muito acima da média da inflação desde 2019;

CONSIDERANDO que a redução no movimento de passageiros causada pela pandemia foi fator de forte pressão para o sistema;

CONSIDERANDO que o valor da gasolina alcançou o maior valor nominal desde que a ANP passou a fazer le-

Folha nº 33
Assinatura

Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 145 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25002/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019 de 14 de janeiro de 2022, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a Situação de Emergência neste Município;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n.º 551, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.004.290,51 (um milhão, quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código n.º 2.4.1.4.99.00.01.55.00 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), autorizados pela Nota de Empenho n.º 551, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 146 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25005/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GAB-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio a Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 569, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que

ANEXO AO DECRETO N.º 144 de 14 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gerencia e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	10.02.10.304.2020.2070	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.600.41 1.600.41	640.692,95 400.000,00	
				1.040.692,95	———

ANEXO AO DECRETO N.º 144 de 14 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Remanejamento de Recurso do Bloco Manutenção Ações/ Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal Portaria GM/MS nº 854, de 07 de março de 2022)	1.7.1.3.50.02.81.00.00.00	1.040.692,95
		1.040.692,95

ANEXO AO DECRETO N.º 145 de 14 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	16.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39	1.700.00	1.004.290,51	
				1.004.290,51	———

ANEXO AO DECRETO N.º 145 de 14 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	2.4.1.4.99.00.01.55.00.00	1.004.290,51
		1.004.290,51

ANEXO AO DECRETO N.º 146 de 14 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39.00	1.700.00	1.336.855,90	
				1.336.855,90	———

ANEXO AO DECRETO N.º 146 de 14 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	2.4.1.4.99.00.01.55	1.336.855,90
		1.336.855,90

ANEXO AO DECRETO N.º 147 de 14 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39	1.700.00	314.086,25	
				314.086,25	———

ANEXO AO DECRETO N.º 147 de 14 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	2.4.1.4.99.00.01.55.00.00	314.086,25
		314.086,25

ANEXO AO DECRETO N.º 148 de 14 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Adequação e Qualificar a Rede de Média e Alta Complexidade	10.02.10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.671.00	4.200.000,00	
				4.200.000,00	———

ANEXO AO DECRETO N.º 148 de 14 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Resolução SES nº 2728 de 11.05.2022	1.7.2.3.50.00.01.01.01.00	4.200.000,00
		4.200.000,00

autoriza o repasse de recurso financeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desalojados e desabrigados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face à extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando os pontos e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.386.855,98 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, autorizados pela Nota de Empenho nº. 569, emitida Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 147 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25008/2022

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019 de 14 de janeiro de 2022, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a Situação de Emergência neste Município;

CONSIDERANDO, a Nota de Empenho nº 572, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 314.086,25 (trezentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código n.º 2.4.1.4.99.00.01.55.00 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta à Desastres), autorizados pela Nota de Empenho n.º 572, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 148 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22940/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.04 – PAB Estadual – Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferências Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, decorrente da Resolução SES n.º 2726 de 11 de maio de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 149 de 14 de junho de 2022

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Fiscalização do Município de Petrópolis.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar e melhorar as atividades prestadas pela Administração Pública, em fiel atendimento ao Princípio da Eficiência, constante no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a uniformidade e unicidade dos procedimentos oriundos do setor de Fiscalização Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de homogeneidade nas ações fiscalizatórias no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação das ações fiscalizatórias, em especial pelos abalos econômicos provindos da Pandemia da COVID-19 e das chuvas de 15 de fevereiro e 20 de março de 2022;

CONSIDERANDO que tal simplificação proporcionará melhor atendimento ao contribuinte e, em decorrência disso, maior rapidez na Arrecadação Tributária, evidenciando, assim, o desempenho do Poder Público no incremento das Receitas e no combate à sonegação, no âmbito da Fiscalização, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO os perceptivos normativos consignados na Lei Federal n.º 13.869/2019 (Lei dos Crimes de Abuso de Autoridade);

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e desburocratizar a atividade econômica, começando os procedimentos internos, propondo rápida e segura resposta aos contribuintes, notadamente, quanto ao atual e expressivo estoque de processos municipais não solucionados.

D E C R E T A

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 152 de 22/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 27887/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA						
RG:		CPF/CNPJ:	531715				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-8977	OUTRO TEL:			
EMAIL:							
CONTATO:							
ENDERECO:	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA					NUMERO:	10.000
BAIRRO:	ITAIPAVA	CIDADE :	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25730745

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	21/06/2022	Nr. OFÍCIO:	Oficio SSSOP nº-351/2022-21/06/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 628.114,50, para readequação orçamentária do programa de trabalho: serviços de saneamento e limpeza públic, visando atender as despesas conforme descritas pela COMDEP.			

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚ
Requerente do Processo

Stela Galvão Barroso de Souza Silva
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

21/06/23

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-Ø2

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
010178187-2022	SGB 229431	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 04
Ao GAP
Em 21/06/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

CPOR
Recebido em
21/06/22

Anexei ao presente processo as cumunicações comprobatórias, Planilha, Minuta e Tabela as folhas 05 a 22, ficando ciente ao setor Todos os Coordenadores para ciência e autorização e após a CGR para providenciamento.
Em 21/06/2022

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Gerardo Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21618-0

Ciente. De Acordo. A CGR
em 21.06.22

Thiago Galhego Rapacchio
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24659-3

Anexei Relatorio de Fls 22 a 25.
Ao Controlador Geral
Em 21/6/22

Servio Esteves Schaefer
Assistente Geral
CRC-RJ 085831/O-2 Mat. 245852

Anexei despacho de fl 26.
ao GAP. Em 21/06/22

THIAGO M. GIBRAIL
CONTROLADOR - GERAL
MAT. 21947-0

GABINETE DO PREFEITO
21 JUN 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Minuta nº 122, e publicado no DOM do dia 22 de 06 de 2022, conforme cópia em anexo. Fl nº 27. A CMGE.
Em 05/07/2022

Jennifer Dos S. Silva
Matrícula 23639-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
06/07/22 RGPF

CPOR
Recebido em
07/07/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Gabinete do Secretário

Ofício SSSOP nº 351/2022. Petrópolis, 21 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito a V. Exa., autorização para suplementação orçamentária no valor de R$ 628.114,50 (Seiscentos e vinte e oito mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), para readequação orçamentária do programa de trabalho: **Serviços de Saneamento e Limpeza Públic**, visando atender às despesas conforme descritas pela COMDEP.

ACRESCENTAR:

17.512.2014.2.053 3390.39.00 384 – 1.899.00.....R$ 628.114,50

Justifico que tal solicitação se faz necessária de modo a não ocorrer a descontinuidade dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços essenciais ao Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Ao
Exmo. Senhor
RUBENS BOMTEMPO
MD. Prefeito Municipal de Petrópolis

Folha Nº 03
SAD/PROGES

Folha Nº 04
SADPROGE 25

Anexo ofício 351/2022

Projeto/atividade	Classificação Orçamentária			Valor em R$	
	Funcional Programático	Despesa Econômica	Fonte	Acréscimo	Cancelamento
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2.053	3390.39.00	1.899.00	R$ 628.114,50	R$ 0,00
			Total:	R$ 628.114,50	R$ 0,00

Almir Schmidt
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interino)
Mat.: 11.774-9

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

06

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já pactuada.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgências, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e desabamentos, em praticamente todos os pontos do 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras e preciosas vidas, sem contar o lastimável contingente de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar com o excepcional estado de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PECMA - ANO 2022

Cargos do PCCMA na classe do nível de provid. do MDR	Classe A		Classe B		Classe C				Classe Especial "S"		
	25%		25%		50%				50%		
	Total de vagas	Vagas Disponíveis	Total de vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção
4	1	0	1	0	1	1	1	0	1	1	0

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Coronel João Sá	Estiagem - 1.4.1.1.0	236	06/12/2021	59053.009081/2012-10
BA	Lapão de Salomé	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	212	30/12/2021	59053.005001/2012-68
BA	Mirante	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	245	20/12/2021	59053.005005/2012-53
BA	Mosquito do São Francisco	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	013	31/08/2021	59053.004491/2012-42
BA	Planaltino	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	179	30/08/2021	59053.004986/2012-99
BA	Ramonas	Estiagem - 1.4.1.1.0	2549	30/12/2021	59053.005006/2012-77
BA	Tanque Novo	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	414	31/08/2022	59053.005000/2012-79
BA	Ubaíra	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	273	27/12/2021	59053.005001/2012-73
CE	Caridade (São)	Seca - 1.4.1.2.0	80	31/08/2022	59053.005006/2012-68
CE	Russas	Estiagem - 1.4.1.1.0	498	31/05/2021	59053.004990/2012-25
GO	Faina	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	97	31/05/2021	59053.005011/2012-74
MG	Pérola Tempo	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	878	31/12/2021	59053.005007/2012-68
PI	Caridade do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	603	30/05/2022	59053.004990/2012-13
PI	Forte do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	603	27/06/2021	59053.004990/2012-14
PI	Sandes	Estiagem - 1.4.1.1.0	808	25/05/2021	59053.004981/2012-77
PR	Guaraniaçu	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.612	27/08/2021	59053.005006/2012-53
RR	Bom Jesus	Estiagem - 1.4.1.1.0	606	31/05/2021	59053.004994/2012-86
RR	Cão Dulcial	Estiagem - 1.4.1.1.0	603	31/05/2021	59053.004970/2012-53
RR	Santa Magna de Norte	Estiagem - 1.4.1.1.0	568	31/05/2021	59053.004993/2012-06
RS	Aratiba	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.767	31/05/2021	59053.005012/2012-06
RS	Augusto Pestana	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.706	26/08/2021	59053.005044/2012-03
RS	Boa Vista	Estiagem - 1.4.1.1.0	7.717	31/05/2021	59053.004985/2012-29
RS	Cerro	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.515	25/05/2021	59053.004951/2012-16
RS	Coqueiro Baixo	Estiagem - 1.4.1.1.0	699	31/05/2021	59053.004983/2012-91
RS	Ivorecil Clássico	Estiagem - 1.4.1.1.0	906	31/05/2021	59053.004996/2012-93
RS	Mallet Negro	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.549	30/05/2021	59053.005021/2012-80
RS	Pontoso Grande	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.819	06/09/2021	59053.004992/2012-73
RS	Passo do Sobrado	Estiagem - 1.4.1.1.0	944	31/05/2021	59053.005003/2012-67
RS	Pinheiro Machado	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.815	31/05/2021	59053.005019/2012-91
RS	Rolante	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.715	31/05/2021	59053.005009/2012-86
RS	Santa Clara do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2581	31/05/2021	59053.005002/2012-25
RS	Santa Maria do Herval	Estiagem - 1.4.1.1.0	139	31/05/2021	59053.005000/2012-35
RS	Santo Antônio do Planalto	Estiagem - 1.4.1.1.0	505	31/05/2021	59053.005008/2012-80
RS	São Domingos	Estiagem - 1.4.1.1.0	668	31/05/2021	59053.005008/2012-31
RS	Tacuaras	Estiagem - 1.4.1.1.0	3146	07/09/2021	59053.004977/2012-86
RS	Tenente	Estiagem - 1.4.1.1.0	3041	05/09/2021	59053.005014/2012-89
RS	Vila Flôres	Estiagem - 1.4.1.1.0	669	31/05/2021	59053.005017/2012-73
RS	Xiado da Serra	Estiagem - 1.4.1.1.0	998	06/09/2021	59053.005013/2012-25
SC	Arabutã	Estiagem - 1.4.1.1.0	198	31/05/2021	59053.004972/2012-41
SC	Bom	Estiagem - 1.4.1.1.0	983	07/09/2021	59053.004975/2012-80
SC	Rio	Estiagem - 1.4.1.1.0	600	31/05/2021	59053.004951/2012-89
SC	Presidente	Estiagem - 1.4.1.1.0	2121	26/07/2021	59053.004988/2012-99
SP	Ipiá	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	8.338	30/09/2022	59053.004981/2012-26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 395, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada ao Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.1.2.1.4	003	15/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 830, de 09 de novembro de 2015, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Mato Grosso, para ações de Defesa Civil até 18/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.492, de 25 de junho de 2019, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Venécia - ES, para ações de Defesa Civil até 26/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reanalisar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.236, de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59502.001651/2018-46, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Acopiara - CE, para ações de Defesa Civil até 12/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sobral - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Sobral - RS, no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008847/2022-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatoria, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22B0.6500, Natureza de Despesa: 3.3.40.41, Fonte: 300, UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ituiutaba - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ituiutaba - MG, no valor de R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008846/2022-49.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022021700024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

RIO DE JANEIRO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Anna Alyson Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Rafael Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bonelle

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Erik Luiz Cardoso Zanetti

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Relson Riotto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinicius Modernito Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Rivaldo Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando da Silva Veloso

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Sávio Chagas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Gallo Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
André Luiz Rehaly

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonzalez

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo André Gil Heraldo de Melo Guerra

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Donaldo Cristiano Alberto Jaime

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Gabriel de Sousa Rivaes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Gobernany da Rocha Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Cluan Costa de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Juliano Lomba Pitta

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cardoso Berbosa

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA
Rodrigo Vinicius Alves da Fonte

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO VALENTE
Antonio Pereira Rodrigues Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Albert Guerra de Oliveira

SECRETARIA EXTraordinária DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
Andre Luiz Bastos Pereira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sergio Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Vieira Wandelli

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Gelly Luiz João Lima

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo

Governo do Governador

Governadoria em Exercício

Governo do Vice-Governador

Vice-Governadoria em Exercício

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil

Gabinete de Governador

Governo

Planejamento e Gestão

Fazenda

Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Infraestrutura e Obras

Polícia Militar

Polícia Civil

Administração Penitenciária

Defesa Civil

Saúde

Educação

Ciência, Tecnologia e Inovação

Trabalho

Ambiente e Sustentabilidade

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Cultura e Economia Criativa

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Esporte e Lazer

Turismo

Cidades

Controladoria Geral do Estado

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

Trabalho e Renda

Saneamento Valente

Assistência à Vítima

Representação do Governo em Brasília

Justiça

Proteção e Defesa do Consumidor

Ação Comunitária e Juventude

Procuradoria Geral do Estado

ÍNDICE, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.897 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 4032, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado, e em que consta do Processo nº [illegible]

CONSIDERANDO

- o Decreto nº 4032 de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declarou o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, em [illegible];

- que o referido Município foi atingido por [illegible] Lucas Cavalcanti, Chuvas Intensas - CODAR nº [illegible] de 15 de fevereiro de 2022;

- as correspondentes áreas atingidas, que resultou nos danos e prejuízos, conforme Comunicado das Informações do Estadual - PREC, homologado no Processo nº [illegible];

- cumprir ao Estado a assistência às vítimas da população, bem como nas atividades afins coordenadas aos órgãos obrigados por normas vigentes, considerando as ocorrências, para uma melhor da organização, controlar e monitorar as ações das situações de emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** declarado pelo Decreto nº 4032, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis.

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas constantes descritas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Considera-se, por necessidade deste Decreto, que as áreas afetadas da declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos para Instrução Normativa [illegible] de outubro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e com o Decreto Estadual nº [illegible], de 12 de fevereiro de 2022, o presente e produzirá os efeitos jurídicos que lhes são inerentes, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - Fica ainda que o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consequentemente o regime de licitação urgente, fica com dispensada de licitação os contratos de aquisições de bens e equipamentos necessários às atividades de socorro, assistência, prestação de serviços e de obras relacionadas com a recuperação dos cenários dos acidentes, desde que possam ser solucionados no curto período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação do presente Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicos Estaduais, ficando autorizada a redistribuição de créditos orçamentários, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sujeito por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 47.898 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, A PARTIR DESTA DATA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com [illegible] Processo nº [illegible];

CONSIDERANDO:

- a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, ocasionando [illegible] mortes, [illegible] pessoas desalojadas e [illegible];

- que se mantenham a consternação, sentimento nacional através [illegible] pelo bem comum, através consagrado da honra e solidariedade;

- o compromisso da presente homologação e [illegible] com [illegible] e [illegible];

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado este decreto, em [illegible] do Rio de Janeiro, a partir desta data, por 03 (três) dias, em razão da tragédia [illegible] sobre o Município de Petrópolis, [illegible] (três) dias [illegible].

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Imprensa Oficial | Governo do Estado do Rio de Janeiro | Documento gerado digitalmente

A autenticidade não pode ser verificada quando impressa.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.rj.gov.br

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2022 às 15:34:19 -0300

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÈRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Recursos ALERJ

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 2 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 032
QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nadia Abreu Mecenas
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Rattos Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bastos
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luiz Cardoso Zarath
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Nelson Rocha
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinicius Modesto Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel PM Luiz Henrique Marinho Pinto
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando da Silva Veloso
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel BM Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Chieppe
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
André Luiz Alvarez
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo André Dal Ricciullo do Porto Queiroz
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Cavalcanti Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Quintal de Sousa Ribeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Gutenberg do Prado Fonseca
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Otavio Couto do Andrade
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Alexandre Lyrio Filho
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Ricardo Cardoso Barbosa
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Patrique Walter Reis de Faria
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SALARIAL
Antonio Ferreira Pinto Neto Filho
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luiz Gomes Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Vieira Mendes
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Gelby Luiz Assis Lima
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1

Atos do Poder Executivo

Gabinete do Governador 1
Governadoria do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governadoria do Estado

ÓRGÃOS DA ORDEM DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 2
Gabinete do Governador 2
Governo
Planejamento e Gestão 3
Fazenda 3
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais 3
Infraestrutura e Obras 4
Polícia Militar 4
Polícia Civil 6
Administração Penitenciária 7
Defesa Civil 7
Saúde 9
Educação 9
Ciência, Tecnologia e Inovação 11
Esportes 11
Assistência e Desenvolvimento 11
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 11
Cultura e Economia Criativa 12
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 12
Esporte e Lazer 12
Turismo
Cidades 12
Controladoria Geral do Estado 13
Gabinete de Segurança Institucional do Governo 13
Trabalho e Renda
Desenvolvimento Salarial
Assistência à Vítima
Representação do Governo em Brasília
Justiça
Proteção e Defesa do Consumidor
Ação Comunitária e Juventude
Procuradoria Geral do Estado 13

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 14

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.382 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DESTINA RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de bens imóveis do saldo do Fundo Especial da Assembleia Legislativa ao Município de Petrópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 3412/22
Autoria dos Deputados: André Ceciliano, Antonio Ruiz Filho, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, Andre Correa, Bella Meyer, Bebeto, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célio Jordão, Claudinho Soares, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel João, Coronel Salema, Dani Monteiro, Daniel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionisio Lins, Dr. Deodalto, Eleonora Coelho, Enfermeira Rejane, Flavio Alves, Fabio Silva, Filipe Soares, Filippo Poubel, Flávio Serafini, Franciani Maria, Geonisa Coutinho, Guaraci Schmidt, Igor Eldercourt, Jorge Anadon, Jose Oliveira, Jorge Felippe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Calhordano, Marcelo Dino, Marcio Canella, Marcio Gualberto, Marcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcos Vinicius, Martha Rocha, Milton Rangel, Monica Francisco, Noel do Carvalho, Paulo Ramos, Paulo Ricardo, Renato Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Amaral, Rosenil Pelle, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sergio Fernandes, Subtenente Bomfim, Tio Ao, Val Ceasa, Valdeny do Santo, Waldeck Carneiro, Wellington Abel e Zaqueu.

Id. 231531

LEI Nº 9.383 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS ESTADUAIS NAS HIPÓTESES DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o vencimento do pagamento do imposto de que trata a Lei Estadual nº 2877, de 22 de dezembro de 1997, dos contribuintes sediados nos municípios que tiverem Decreto de Calamidade pública decretado do dispositivo referido.

§ 1º - A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá ser de 60 dias para o início do pagamento ou de 90 segundo semestre do ano de exercício.

§ 2º - Nos lançamentos de ofício decididos pelo Poder Executivo local, fica a Secretaria de Estado competente autorizada a conceder parcelamento do débito do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, sem ônus, em até 60 meses, com a primeira parcela vencendo no mesmo exercício financeiro em que tenha se dado a decisão, sem a exigência de juros e multa de mora.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o calendário de pagamento do imposto de que trata a Lei Estadual nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997, dos estabelecimentos localizados em municípios que tenham Decreto de Calamidade pública decretado em decorrência de desastres naturais.

§ 1º - A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá ser de 60 dias para o início do pagamento ou de 90 segundo semestre do ano de exercício.

§ 2º - Nos lançamentos de ofício decididos pelo Poder Executivo local, fica a Secretaria de Estado competente autorizada a conceder parcelamento do débito do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, sem ônus, em até 60 meses, com a primeira parcela vencendo no mesmo exercício financeiro em que tenha se dado a decisão, sem a exigência de juros e multa de mora.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 3414/22
Autoria dos Deputados: André Ceciliano, Antonio Ruiz Filho, Alana Passos, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, Andre Correa, Bella Meyer, Bebeto, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célio Jordão, Claudinho Soares, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel João, Coronel Salema, Dani Monteiro, Daniel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionisio Lins, Dr. Deodalto, Eleonora Coelho, Enfermeira Rejane, Flavio Alves, Fabio Silva, Filipe Soares, Filippo Poubel, Flávio Serafini, Franciani Maria, Geonisa Coutinho, Guaraci Schmidt, Igor Eldercourt, Jorge Anadon, Jose Oliveira, Jorge Felippe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Calhordano, Marcelo Dino, Marcio Canella, Marcio Gualberto, Marcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcos Vinicius, Martha Rocha, Milton Rangel, Monica Francisco, Noel do Carvalho, Paulo Ramos, Paulo Ricardo, Renato Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Amaral, Rosenil Pelle, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sergio Fernandes, Subtenente Bomfim, Tio Ao, Val Ceasa, Valdeny do Santo, Waldeck Carneiro, Wellington Abel e Zaqueu.

Id. 231533

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

1) CONSIDERAR EXTINTO, com validade a contar do 99 de fevereiro de 2022, por motivo de exercício vigorosa, o mandato outorgado a **AQUINALDO SALOM**, pelo Decreto nº 20 de abril de 2021, publicado no D.O. de 17.04.2021, para os auditores do supervisionante dos Procuradores, exercer as funções no exercício Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação do Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV.

2) DESIGNAR, nos termos do Lei nº 6.243, de 21 de maio de 2012 e do Decreto nº 43.680, de 03 de julho de 2012, **FABIO TADEU BICOLOSI SORRÃO**, para, na qualidade de representante dos Policiais, exercer as funções de membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, em substituição a conselheiro Leonardo Lisboa, designado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no D.O. de 27.04.2021.

Id. 231600

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 07/12/2021, publicado no D.O de 08/12/2021, que designou, sob ônus, nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 08/08/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.288, de 19/05/99, o Assessor **ANTONIO BATISTA JUNIOR**, ID Funcional nº 43912469, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, enteriormente, pelo expediente na Assessoria de Contabilidade, da Fundação da Imagem do Sorri - MIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade de 01 de fevereiro de 2022. Processo nº 333-1000/001/000332/2022.

DESIGNAR nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 08/08/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.288, de 19/05/99,e com validade de 01 de fevereiro de 2022, o Assessor **ANTONIO BATISTA JUNIOR**, ID Funcional nº 43912469, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, enteriormente, pelo expediente na Assessoria de Contabilidade, da Fundação da Imagem do Sorri - MIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº 333-1000/001/000332/2022.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 07/12/2021, publicado no D.O de 08/12/2021, que designou, sob ônus, nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 08/08/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.288, de 19/05/99, o Assessor **ANTONIO BATISTA JUNIOR**, ID Funcional nº 43912469, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, enteriormente, pelo expediente na Assessoria de Contabilidade, da Fundação da Imagem do Sorri - MIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade de 01 de fevereiro de 2022. Processo nº 333-1000/001/000332/2022.

DESIGNAR nos termos do § 8º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2478, de 08/08/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.288, de 19/05/99,e com validade de 01 de fevereiro de 2022, a Coordenadora **TAINÁ MARIA DA CUNHA ALMEIDA**, ID Funcional nº 58129990, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, enteriormente, pelo expediente na Assessoria de Contabilidade, da Fundação da Imagem do Sorri - MIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº 333-1000/001/000332/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2022, **FABIO FERREIRA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 44631170-0, do cargo em comissão de Diretor do Depto, padrão VP-2, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Lidia Milli, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e do Direitos Humanos. Processo nº 333-3000/000/000072022.

NOMEAR RENATO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, para exercer, com validade a contar do 07 de fevereiro de 2022, o cargo em comissão de Diretor de Depto, padrão VP-2, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Lidia Milli, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e do Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Fabio Ferreira de Souza ID Funcional nº 44631170-0. Processo nº 333-3000/000/000072022.

Id. 231600

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.com.br
Assinado digitalmente nos Quatro Rios, 17 de Fevereiro de 2022 às 02:11:51 -0300

Imprensa Oficial · Governo do Estado Rio de Janeiro · Documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impressa.

Extrato de Conta Corrente

G333251653036121 1
25/02/2022 16:59:10

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	96013-6PMP - ALERJ DOACAO 2022
Período do extrato	mês atual a partir do dia25

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/02/2022		Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					30.062.984,65C
Saldo					30.062.984,65C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					25/02/2022
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					02/03/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF Solidez Pleno	30.062.984,65

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB515738 JOSE PAULINO MARCAL

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.899.00	Outros Recursos Vinculados	0,00	29.891.163,88	32.193.265,27	32.193.265,27	2.302.101,39
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	29.891.163,88	32.193.265,27	32.193.265,27	2.302.101,39
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	563.717,14	563.717,14	563.717,14
1.3.2.1.05.00.01.64.07.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S. O. S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	0,00	519.278,38	519.278,38	519.278,38
1.3.2.1.05.00.01.64.09.00	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S. O. S. - 2022 - Doações CÂMARA	0,00	0,00	43.838,22	43.838,22	43.838,22

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Orçado Origina	Orçado Até o Mês	Arrecadado Period	Arrecadado An	Superávit/Déficit
1.3.2.1.05.00.01.80.24.00	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S. O. S - 2022	0,00	0,00	600,54	600,54	600,54
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	1.629.548,13	1.629.548,13	1.629.548,13
1.7.1.9.99.00.01.05.00.00	Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0,00	0,00	1.629.548,13	1.629.548,13	1.629.548,13
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	29.891.163,88	30.000.000,00	30.000.000,00	108.836,12
1.9.9.9.99.02.01.03.00.00	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S. O. S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	29.891.163,88	30.000.000,00	30.000.000,00	108.836,12
1.9.9.9.99.02.01.03.00.00	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022	0,00	29.891.163,88	0,00	0,00	-29.891.163,88
TOTAL GERAL		**0,00**	**29.891.163,88**	**32.193.265,27**	**32.193.266,27**	**2.302.101,39**

Nº Processo:	27887/2022
Folhas:	48
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo nº 27887/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

THIAGO GARFEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.087-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Fundo Estadual - SSSOP - Recurso Alerj - COMDEP

Bruno Vieira Afonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 23.638-0

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Nº Processo:	27887/2022
Folhas:	49
Func./Matricula:	24.660-3

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 628.114,50 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único - dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificados nas Receitas Orçamentárias sob o código nº 1.9.9.9.99.02.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da ALERJ, autorizados pela Lei Estadual nº, nº 9.562, de 16 de fevereiro de 2022 e código n° 1.3.2.1.05.00.01.64.07 – Rendimentos – Receita de Doações – Petrópolis – S.O.S - 2022 na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.087-2022 - Excesso - Credito Extraordinário - Fundo Estadual - SSSOP - Recurso Alerj - COMDEP

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento
e Gestão Orçamentária
Mat. 21648-0

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23838-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2053	3.3.90.39.00	1.899.00	628.114,50	
				628.114,50	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Receita de Doações - Petrópolis - S.O.S. - 2022 - Doações ALERJ	Fonte de Recursos 1.899.00	1.9.9.9.99.02.01.03.00.00	108.836,12
Rendimentos - PMP - Receita de Doações - Petrópolis - S.O.S - 2022 - Doações ALERJ	Fonte de Recursos 1.899.00	1.3.2.1.05.00.01.64.07.00	519.278,38
			628.114,50

Claudia Freitas Afonso
Assist. de Acomp. de Planejamento
e Gestão Governamental
Mat. 21.960

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nota Explicativa/Legenda	
Nome da Fonte	Codigo da Fonte de Recursos
Outros Recursos Vinculados	1.899.00

Nº do Processo	27887/2022
Folhas:	24
Func./Matricula	24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e
Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Processo n.º 27884/22
fls. 5
92

CONSIDERANDO que devem os bens que compõem o acervo móvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, tal como as obras de arte, documentos históricos e livros encontrados, de enorme valor não só para o patrimônio cultural da municipalidade, como também do país;

CONSIDERANDO o obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que pode se dar através de tombamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado, através do Decreto Municipal n.º 615/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do referido Centro não mais atende aos anseios do mencionado artigo 216 da CF/88, visto que atualmente não mais consegue proteger de forma adequada todos os bens móveis e imóveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade da desapropriação dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo do referido Centro, visto que a propriedade do imóvel deseja aliená-la, conforme se verifica pelo petitório recentemente protocolado em 21/02/22 no Processo n.º 0093754-90.2020.8.19.0001, o que pode dar ensejo a possível perda/dano ao patrimônio cultural municipal. Isto esse, inclusive, resultado na promoção ministerial juntada no referido feito judicial, às fls. 50.539 e 50.540;

CONSIDERANDO por fim que, mediante Declaração de Utilidade Pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas para efeito de imissão provisória na posse, autorizadas a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelo direito real de posse de terreno n.º 849-J do Quarteirão Mosela, subdivisão de n.º 849-B, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 3.295,58 m2, medindo 22,00 m - 38°28'10"NO, de frente para o Rio Piabanha; 150,00 m 54°33'50"SO, do lado em que confronta com o prazo n.º 849-A, de propriedade de Paulo Frederico Régo de Mello ou sucessores; 22,00 m - 38°28'10"SE, na linha dos fundos, onde confronta com o resto do prazo n.º 849-B de propriedade dos sucessores José Martins Wanderley e sua mulher ou sucessores; e 150,00 m - 54°33'50"NE, do lado restante, onde confronta com o prazo n.º 849-C-Resto, de propriedade de João Duarte Leite Filho ou sucessores.

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública é necessário para que seja resguardada a guarda, preservação, integridade e acessibilidade pública do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 3º - Ficam, igualmente, declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que integram o acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º - Fica o Município de Petrópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da Lei.

Art. 6º - Fica o Município de Petrópolis, autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Prorroga Estado de Calamidade Pública nos limites do Município afetados por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (CODAR/DE - 1.3.2.1.4), previsto pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 9º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 38, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 18 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 538 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, aferido pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todos os bairros hidrográficos do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão dos novos desastres, todas as ações efetivadas até então, necessitaram ser refeitas, em magnitude que superou a capacidade de resposta do município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de imposta, mister ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública, declarado no art. 1º do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes desse desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de elaboração do Processo Seletivo de Estagiários 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n.º 6.475 de 13 de setembro de 2007, c/c com a Lei n.º 6.298/2010, de que a contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta será realizada mediante Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a economia ao erário pela elaboração do Processo Seletivo diretamente pela administração pública comparativamente à contratação de serviço de terceiro;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado está previsto no Inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituída Comissão para elaboração de Processos Seletivos previstos pela Lei Municipal n.º 6.475/2007 c/c a Lei n.º 6.298/2010, responsável por todas as suas fases, composta por 01 (um) Coordenador e 06 (seis) Membros.

Art. 2º – A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:
– ADRIANO DA COSTA FONSECA, matrícula n.º 14250-6.

Membros:
– ANDREIA CARDOZO QUADRO, matrícula n.º 19948-3;
– CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 11574-6;
– CARLINDO ALVES FILHO, matrícula n.º 23286-8;
– ELDER DE CARVALHO, mat. 14871-1;
– FERNANDA CORRÊA RODOLFO, matrícula n.º 18481-0;
– THIAGO PINTO PEREIRA, matrícula n.º 23326-0.

Art. 3º – O Coordenador e cada um dos membros receberão gratificação fundamentada no inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012, equivalente a 04 (quatro) UFPEL, em parcela única.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Revisa as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional e Seletivo no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso II, do Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o ofício GPD n.º 268/2022 da Presidência da CPTRANS;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 21674/2022;

CONSIDERANDO que o valor do subsídio é o mínimo possível para manter a sustentabilidade do sistema frente ao forte aumento dos custos relacionados ao transporte, que subiram muito acima da média da inflação desde 2019;

CONSIDERANDO que a redução no momento de passageiros causada pela pandemia foi fator de forte pressão para o sistema;

CONSIDERANDO que o valor da gasolina alcançou o maior valor nominal desde que a ANP passou a fazer le-

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Inovação, Segurança e Ordem Pública (Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do IMPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail dioficial@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo de *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,80.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marcheze
Banca do Amaral (em frente ao Coreto)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6448 Quarta-feira, 22 de junho de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 152 de 22 de junho de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 27987/2022

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além do elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, à toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 628.114,50 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificados nas Receitas Orçamentárias sob o código n.º 1.9.9.9.99.0.0.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da Alerj, autorizados pela Lei Estadual n.º 9.562, de 16 de fevereiro de 2022 e código n.º 1.3.2.1.05.00.01.64.07 – Rendimentos – Receita de Doações - Petrópolis – S.O.S - 2022 na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 195 de 08/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 32496/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG:		CPF/CNPJ:	492058				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-9285	OUTRO TEL:	24 2245-9281		
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDERECO:	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO:	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	14/07/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO Nº-1642/2022 SDCAV-13/07/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de crédito extraordinário no valor de R$1.238.484,00 nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa Anexado, de modo a possibilitar a garantir a complementação - com recursos do município - dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrentes à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil			

Of. 1642/22 SDCAV

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas
as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

18/07/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
013/14/916/-/22	AC 24674-3	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 a fls. 05
A GAP
Em 14/07/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

SEMPU Protocolo Nº 14234/2022
Em 14/7/22 às 13h24 min
Nome: Luciana Reis
Rubrica:
Matrícula: 10590

SDCAM
Ao GAP para prosseguimento.
Jarude
104590

SECRETARIA DO PREFEITO
14 JUL 2022
RECEBIDO
À CPGC.
Em 14/07/2022
Carolina C. Duarte
Téc. Administrativa
Mat. 21782-4

CPOR
Recebido em
19/07/22

À Contadoria Geral para classificação de Receita e Fonte de Recursos. Após à Tesouraria para ciência e anotações. Após, arquive-se.
Em 19/07/22.

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

C. G. M.
RECEBIDO
Em 20/07/22
Marcelo Leite Dr. 24623-9

CGM/NPD
Anexo ao presente processo as fichas de fls. 06 à 08
Em 20/07/2022
Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Mat. 14648-5
CRC/RJ 086425-0/O

NPE/CGM
Cadastrado no sistema THOR o Contrato Comunitário - Receita nº 227.
Em 22/07/2022
Cácia Maria dos Santos
Contadora CRC/RJ 089_34/O-3
Chefe Núc. Proced. Especiais
Matrícula PMP. 22.000-0

SCG/CGM 25/07/22

Coordenadoria de Planejamento

SEF/TESOG 26/07/22

Feitas as devidas anotações à SCG.

RAFAEL LEMOS VENDONÇA
Mat. 1[illegible]052

CGR
26/07/22
RECEBIDO

ACRG Em 29/7/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 245852

CPOR
Recebido em
01/08/22

Anexei ao presente processo Documentação comprobatória, Pareceres, Minuta e Tabela as folhas 11 a 21 visando o atendimento da solicitada à Coordenadoria para ciência e autorização e após à CGR para prosseguimento.

Em 02/08/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

Ciente. De Acordo. À CGR em 03.08.22

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24668-3

Anexar despacho à folhas nº 22 a 24, digo 27.
À Controladoria - Geral
para ciência e prosseguimento
Em 05/08/2022
[illegible] - Dec. 22273-9
Simone S. Barros
CHEFE DE SEÇÃO DE CONT. INTERNO.

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 089831/O-2 Mat. 245852

Anexei Despacho da Fls 28
DOGAP
Em 05/08/22

GABINETE DO PREFEITO
08 AGO. 2022
RECEBIDO

Providenciado através da(o) Decreto nº 46, e publicado no DOM de dia 04 de 08 de 2022 conforme cópia em anexo. Fls 29 à 30. À CRGR
Em 17/08/2022

Jennifer dos S. Silva
Matrícula: 23639-0

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
17/08/22

CPOR
Recebido em
17/8/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Oficio SDCAV nº **1642/2022** Petrópolis, 13 de julho de 2022

Excelentissimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Municipio de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o indice pluviométrico alcançou 260 milimetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Municipio, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Municipio de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Solicito a abertura de **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor **R$ 1.238.484,00** (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa Anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas no plano de trabalho referente ao protocolo nº **REC-RJ 3303906-20220510-05**, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e seus documentos em anexos.

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Buarque de Macedo, 128 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25.625-290
Tel: (24) 2246-9285 / (24) 2246-9281 / Fax: (24) 2246-9286 / Emergência: 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Folha Nº 03
SAD/PROGE

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.07.13 19:47:17 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas (1fl.)

Folha Nº 01
SAD/PROGE

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	1.238.484,00		564
				1.238.484,00	-	

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756

Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.07.13 19:46:45 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Folha Nº 25
SAD/PROGE

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Plano de Trabalho

v2.0

PROTOCOLO Nº REC-RJ-3303906-20220510-05

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:		CNPJ:
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS		29.138.344/0001-43
Responsável	**Cargo**	**CPF**
Felipe Augusto da Cruz Rocha	Diretor Operacional	113.709.337-46

Endereço:

AV. KOELER, 260 PALÁCIO SÉRGIO FADEL - CENTRO

Cidade:	UF:	C.E.P.:	Telefone:	Tipo da meta:
Petrópolis	RJ	25685-060	(24) 2246-9288	Infraestrutura Pública

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:

Obras de reconstrução pública do Município de Petrópolis/RJ, destruída pelo desastre ocorrido ocorrido em 15 de fevereiro e 20 de março do corrente ano, reconhecido pela Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	15/02/2022	395 (16/02/2022)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta				
1	**Identificação** Reconstrução de trecho de via pública (120 metros) e recomposição de margem de rio com execução de gabião (126,00 x 4,50) - Rua Norma Maria Reiner (Nogueira)			**Grupo/Subgrupo** OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS MURO DE ARRIMO EM GABIÃO	
	Quantidade 567	**Unidade** M2	**Valor total (R$)** R$ 557.428,09	**Localização** 22º 42' 15" S	43º 13' 18" W
2	**Identificação** Recomposição de Servidão Publica com reconstrução da cortina atirantada (16,00 x 3,50) e muro de flexão (20,00 x 2,20) existente que foram destruidos - Rua São Paulo (Quitandinha)			**Grupo/Subgrupo** OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade 56	**Unidade** M2	**Valor total (R$)** R$ 265.576,83	**Localização** 22º 52' 21" S	43º 21' 15" W
3	**Identificação** Recomposição de via pública com execução de cortina atirantada (35,00 x 3,50) - Rua Padre Moreira próximo ao nº 301 (Valparaíso)			**Grupo/Subgrupo** OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	

	122	M2	R$ 415.479,08	22º 42' 50" S	43º 22' 40" W
		VALOR TOTAL	R$ 1.238.484,00		

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria MI nº 624/2017 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Petrópolis, 18 de Julho de 2022

Felippe Augusto da | Cruz Rocha
113.709.337-46
(24) 99309-7337

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria MI nº 624/2017 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Petrópolis, 18 de Julho de 2022

Rubens José França Bomtempo
003.675.607-55

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL BRASIL

Análise de Metas - Reconstrução

08

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº	Dados da Meta			
	Descrição	**Grupo/Subgrupo**	**Localização**	
1	Reconstrução de trecho de via pública (120 metros) e recomposição de margem de rio com execução de gabião (126,00 x 4,50) - Rua Norma Maria Reiner (Nogueira)	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS MURO DE ARRIMO EM GABIÃO	22° 42' 15" S	43° 13' 16" W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR.

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

3. É possivel estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 557.428,09.

	Adequabilidade	**R$ Solicitado**	**R$ Sugerido**
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 811.317,18	R$ 557.428,09

	Descrição	**Grupo/Subgrupo**	**Localização**	
2	Recomposição de Servidão Publica com reconstrução da cortina atirantada (16,00 x 3,50) e muro de flexão (20,00 x 2,20) existente que foram destruídos - Rua São Paulo (Quitandinha)	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	22° 52' 21" S	43° 21' 15" W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR.

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

3. É possivel estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 265.576,83.

	Adequabilidade	**R$ Solicitado**	**R$ Sugerido**
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 329.195,42	R$ 265.576,83

	Descrição	**Grupo/Subgrupo**	**Localização**	
	Recomposição de via pública com execução de cortina atirantada (35,00 x 3,50) - Rua Padre	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS	22° 42' 50" S	43° 22' 40" W

3

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

3. É possível estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 415.479,08.

	Adequabilidade	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 542.859,01	R$ 415.479,08

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R$ Solicitado	R$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	**R$ 1.683.371,61**	**R$ 1.238.484,00**

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

10

PROCESSO: 32496/2022
Objeto: Classificação Receita para abertura de Crédito Suplementar

Temos a informar que a Receita do SINDIPEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, esta classificada sob o n.º 1.7.1.7.99.00.01.01 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), reduzido n.º 582, referente a reconstrução pública das fortes chuvas de 15/02/2022 e 20/03/2022.

A Receita classificada na fonte de Recursos n.º 1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

À CGM/Núcleo de Procedimentos Especiais para prosseguimento.

Em 20/07/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além do elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do funcionamento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já pactuada.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XII e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e desabamentos, em praticamente todos os pontos do 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras e preciosas vidas, sem contar o lastimável contingente de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar com o excepcional estado de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PECMA - ANO 2022

Cargos do PECMA no âmbito do Sistema do MDR	Classe A		Classe B		Classe C				Classe Especial "S"		
	15%		15%		40%				20%		
	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção
0	1	0	2	0	1	2	1	0	1	1	0

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.040, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RR	Cantá	Enxurrada - 1.4.1.1.0	250	08/11/2021	59053.010081/2021-89
RR	Caroebe	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.6	232	06/12/2021	59053.010301/2021-69
RR	Mucajaí	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.6	245	15/11/2021	59053.010305/2021-53
RR	Pacaraima	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.6	003	13/01/2022	59053.010405/2021-41
RR	Rorainópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.6	170	06/01/2022	59053.010308/2021-99
RR	Normandia	Enxurrada - 1.4.1.1.0	1019	18/11/2021	59053.010303/2021-77
RR	Uiramutã	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.6	011	13/01/2022	59053.010307/2021-75
RR	Alto Alegre	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.6	271	17/11/2021	59053.010302/2021-75
CE	Campos Sales	Seca - 1.4.1.2.0	30	25/01/2022	59053.010306/2021-64
CE	Russas	Enxurrada - 1.4.1.1.0	490	13/01/2022	59053.010299/2021-15
CE	Barro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.6	97	12/01/2022	59053.010301/2021-79
MG	Passa Tempo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.6	670	15/12/2021	59053.010027/2021-68
PI	Cristalândia do Piauí	Enxurrada - 1.4.1.1.0	003	18/01/2022	59053.010048/2021-16
PI	Bocaina do Piauí	Enxurrada - 1.4.1.1.0	001	17/01/2022	59053.010298/2021-29
PI	Jacobina	Enxurrada - 1.4.1.1.0	008	19/01/2022	59053.010300/2021-77
PB	Cacimbas	Enxurrada - 1.4.1.1.0	1.622	17/01/2022	59053.010308/2021-53
MG	Bom Jesus	Enxurrada - 1.4.1.1.0	006	03/01/2022	59053.010034/2022-69
MG	São Roque	Enxurrada - 1.4.1.1.0	005	03/01/2022	59053.010078/2021-55
MG	Santa Maria de Itabira	Enxurrada - 1.4.1.1.0	588	03/01/2022	59053.010035/2022-05
RS	Ajuricaba	Enxurrada - 1.4.1.1.0	1.767	14/01/2022	59053.010042/2022-16
RS	Arroio Grande	Enxurrada - 1.4.1.1.0	1.780	20/01/2022	59053.010044/2022-05
RS	Boa Vista do Cadeado	Enxurrada - 1.4.1.1.0	7.727	14/01/2022	59053.010080/2022-19
RS	Caiçara	Enxurrada - 1.4.1.1.0	1.826	19/01/2022	59053.010033/2022-16
RS	Capão do Cipó	Enxurrada - 1.4.1.1.0	005	12/01/2022	59053.010163/2022-92
RS	Coronel Barros	Enxurrada - 1.4.1.1.0	006	12/01/2022	59053.010038/2022-05
RS	Dois Irmãos das Missões	Enxurrada - 1.4.1.1.0	2.160	28/01/2022	59053.010023/2022-69
RS	Fontoura Xavier	Enxurrada - 1.4.1.1.0	3.010	06/01/2022	59053.010052/2022-72
RS	Fortaleza dos Valos	Enxurrada - 1.4.1.1.0	010	12/01/2022	59053.010081/2022-17
RS	Ibiraiaras	Enxurrada - 1.4.1.1.0	3.030	14/01/2022	59053.010036/2022-00
RS	Ibirubá	Enxurrada - 1.4.1.1.0	4.710	05/01/2022	59053.010080/2022-66
RS	Jaquirana	Enxurrada - 1.4.1.1.0	2002	03/01/2022	59053.010042/2022-55
RS	Lagoa Vermelha	Enxurrada - 1.4.1.1.0	010	03/01/2022	59053.010080/2022-19
RS	Mato Castelhano	Enxurrada - 1.4.1.1.0	005	24/01/2022	59053.010098/2022-08
RS	Nova Boa Vista	Enxurrada - 1.4.1.1.0	030	13/01/2022	59053.010088/2022-31
RS	Tapejara	Enxurrada - 1.4.1.1.0	4.030	07/01/2022	59053.010075/2022-99
RS	Tapera	Enxurrada - 1.4.1.1.0	1.803	06/01/2022	59053.010030/2022-08
RS	Três Palmeiras	Enxurrada - 1.4.1.1.0	003	24/01/2022	59053.010077/2022-78
RS	Vale do Sol	Enxurrada - 1.4.1.1.0	006	03/01/2022	59053.010034/2022-24
SC	Anchieta	Enxurrada - 1.4.1.1.0	298	13/12/2021	59053.010072/2022-12
SC	Barra	Enxurrada - 1.4.1.1.0	011	17/01/2022	59053.010074/2022-68
SC	Bal	Enxurrada - 1.4.1.1.0	009	12/01/2022	59053.010032/2022-69
SC	Paraíso	Enxurrada - 1.4.1.1.0	2520	24/12/2021	59053.010080/2022-28
SP	Lins	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.6	3.230	30/01/2022	59053.010031/2022-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 380, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.040, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	033	15/01/2022	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 385, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 830, de 09 de novembro de 2011, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Mato Grosso, para ações de Defesa Civil até 18/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.492, de 25 de junho de 2019, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-62, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Venécia - ES, para ações de Defesa Civil até 26/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.236, de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59502.001651/2018-46, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Acopiara - CE, para ações de Defesa Civil até 12/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Seberi - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Seberi - RS, no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008887/2022-93.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ianaúba - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ianaúba - MG, no valor de R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008846/2022-40.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022021700024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

RIO DE JANEIRO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Rhaio Moraes Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Alaiso Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo de Silva Serafim

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adé Luiz Cardoso Zarur

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Rafael Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinicius Wrobleski Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando da Silva Millera

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Alves Chapiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Wahl Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Cazito Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
André Luiz Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo André Gil Heredia do Prado Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gerardo Christian Ribeiro Ramos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Quental de Souza Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Gustavo Mello de Paula Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Lilian Costa de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Antonio Carlos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Todaro Bertolucci

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E HERA
Fernando Walter Reis de Faria

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Tavares Rodrigues Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Ribeiro Soares de Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luiz Gomes Pereira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Vilela Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DE ALTA COMISSÁRIA E JUVENTUDE
Dalby Luiz Joan Lins

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo

Casa Civil
Governadoria
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Infraestrutura e Obras
Polícia Militar
Polícia Civil
Administração Penitenciária
Defesa Civil
Saúde
Educação
Ciência, Tecnologia e Inovação
Transportes
Ambiente e Sustentabilidade
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte e Lazer
Turismo
Cidades
Controladoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo
Trabalho e Renda
Envelhecimento Saudável
Assistência à Vítima
Representação do Governo em Brasília
Justiça
Proteção e Defesa do Consumidor
Ação Comunitária e Juventude
Procuradoria Geral do Estado

Avisos, Editais e Termos de Contrato

Remessas Federais

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.857 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 4/03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 145, da Constituição do Estado, e de que trata no Processo nº [illegible]/2022;

CONSIDERANDO

- o decreto nº [illegible] de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declarou o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo território Municipal;

- que o referido Município foi afetado por tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - CODAR/C 12.2.1.4 no dia 15 de fevereiro de 2022;

- as consequências desse desastre, que atingiu área baixa e populosa, contando milhares de ocorrências da Defesa Civil, com [illegible] no Petrópolis nº [illegible];

- compete ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades ativas econômicas nas regiões atingidas por ocorrências adversas, caracterizou de dificuldades, para um regime de circunstâncias normais e exercício de efeitos das ocupações no referido Estado;

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** declarado pelo Decreto nº 4/03, de 13 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis.

Parágrafo Único - Este Decreto e vigora para as áreas atingidas conforme consta no Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Ficam autorizados, por intermédio deste Decreto, que se dêem as declarações de situação anormal sejam de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa Nº [illegible] de fevereiro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e com o Decreto Estadual [illegible] de 12 de fevereiro de 2021, e possam a conferir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - Fica acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriormente a vigência da situação regente, a [illegible] dispensável de licitação na aquisição de bens e equipamentos necessários às providências de respostas ao cenário de ocorrência e às obras emergenciais com a recuperação dos serviços dos bairros, desde que [illegible] com [illegible] no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação do presente Decreto, vedada a prorrogação dos mesmos.

Art. 4º - Os recursos recebidos em execução deste Decreto ficam sujeitos à [illegible] de [illegible] pelos [illegible] e [illegible] Federais Estaduais, ficando sobrando a Administração [illegible] dos seus [illegible], na forma do [illegible], §3º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada [illegible] em prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 47.858 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS A PARTIR DESTE DATA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em [illegible] positivo no Processo nº [illegible]/2022;

CONSIDERANDO

- a trágica [illegible] ocorrida na [illegible] de Petrópolis [illegible] das [illegible] chuvas, provocando danos [illegible] e [illegible];

- que as vítimas e [illegible], [illegible] [illegible] [illegible]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 15/07/2022 08:45
Usuário: ***.547.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	992

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/07/2022	Global	59053.006963/2022-68	-	1.238.484,00

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 3033 DE 04/12/2020

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF. LEG 937/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/07/2022 17:13:39	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 15/07/2022 08:45
Usuário: ***.547.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	1.238.484,00

Subelemento 35 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 3033 DE 04/12/2020	1.238.484,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/07/2022	Inclusão	1,00000	1.238.484,0000	1.238.484,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
ALEXANDRE LUCAS ALVES	JOHN DE CASTRO MATOS
***.441.246-**	***.598.501-**
14/07/2022 17:13:39	14/07/2022 13:11:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/07/2022 17:13:39	Alteração

Nº Processo:	32496/2022
Folhas:	03
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n° 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 32496/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n° 992, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse financeiro para o Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Fernanda Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula [illegible]

Nº Processo:	32496/2022
Folhas:	19
Func./Matricula:	24.660-3

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 1.238.484,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Nota de Empenho nº 992, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 24659-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39.00	1.700.00	1.238.484,00	
				1.238.484,00	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergênciais (Resposta a Desastres)	Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	1.238.484,00
			1.238.484,00

THIAGO GACHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	32496/2022
Folhas:	24
Func./Matricula	24.660-3

Mariana Pereira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23838-1

Folha: 25
Proc: 32496/22.

CONSIDERANDO que dentre os bens que compõem o acervo móvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, há inúmeras obras de arte, documentos históricos e livros raríssimos, de inestimável valor não só para o patrimônio cultural do município/estado, como também do país;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que pode se dar através de tombamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado, através do Decreto Municipal n.º 019/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do referido Centro não mais atende aos anseios do mencionado artigo 216 da CF/88, visto que atualmente não mais consegue proteger, de forma adequada todos os bens móveis e imóveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a inexequibilidade da desapropriação dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo do referido Centro, visto que a proprietária do imóvel deseja aliená-lo, conforme se verifica pelo pedido recentemente protocolizado em 21/02/22 no Processo n.º 0025754-90.2020.8.19.0001, o que pode dar ensejo a possíveis prejuízos ao patrimônio cultural municipal, fato esse, inclusive, resultado na promoção mencionada acima no referido feito judicial, às fls. 50.539 e 50.540;

CONSIDERANDO por fim que, mediante Declaração de Utilidade Pública, todos os bem podem ser desapropriados pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas, para efeito de imissão provisória de posse, autorizados a adentrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelo domínio útil do prazo de terras n.º 849-H do Quarteirão Mosela, subdivisão de n.º 849-E, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 3.295,50 m2, medindo 22,00 m – 39°28'10"NO, de frente para o Rio Paulo Barbosa; 150,00 m 54°31'50"SO, do lado em que confronta com o prazo n.º 849-A, de propriedade de Paulo Frederico Rego de Mello ou sucessores; 22,00 m – 39°28'10"SE, na testa dos fundos, onde confronta com o resto do prazo n.º 849-B de propriedade dos senhores Ivor Martins Wandelag e sua mulher ou sucessores; e 150,00 m – 54°31'50"NE, do lado restante, onde confronta com o prazo n.º 849-C-Renda, de propriedade de João Duarte Leite Filho ou sucessores.

Art. 2º – O imóvel ora declarado de utilidade pública é necessário para que seja resguardada a guarda, preservação, integridade e acessibilidade pública do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 3º – Ficam, igualmente, declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que integram o acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a promover todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da Lei.

Art. 6º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Prorroga Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previsto pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX, da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, apurado pelos órgãos de monitoramento, ao somatório de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram sérios óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e extensos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do novo desastre, todas as ações efetivadas are exaustivas, necessitaram ser retardadas, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda a reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública, declarado ao art. 1º do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanece à em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes desse desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo de Estagiários 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n.º 6.475 de 13 de setembro de 2007, alterada pela Lei n.º 6.798/2010, de que a contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta será realizada mediante Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a economia ao erário pela elaboração do Processo Seletivo diretamente pela administração pública comparativamente à contratação de serviço de terceiros;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado está previsto no inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituída Comissão para elaboração de Processos Seletivos previstos pela Lei Municipal n.º 6.475/2007 e/ou Lei n.º 6.798/2010, responsável por todas as suas fases, composta por 01 (um) Coordenador e 08 (oito) Membros.

Art. 2º – A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:
– ADRIANO DA COSTA FONSECA, matrícula n.º 14250-6

Membros:
– ANDREIA CARDOZO CAMORIM, matrícula nº 13944-3;
– CARLA ARNABOLDA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 11574-8;
– CARLINDO ALVES FILHO, matrícula nº 23296-3;
– ELDER DE CARVALHO, mat. 14471-1;
– FERNANDA CORREA RODOLFO, matrícula nº 19481-0;
– THIAGO PINTO PEREIRA, matrícula nº 23329-8.

Art. 3º – O Coordenador e cada um dos membros receberão gratificação fundamentada no inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012, equivalente a 06 (quatro) UFPEs, em parcela única.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Revisa as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional e Seletivo no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso I, do Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis,

CONSIDERANDO o ofício GPD n.º 2680/2022 da Presidência da CPTRANS;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 21674/2022;

CONSIDERANDO que o valor do reajuste e o mínimo possível para manter a sustentabilidade do sistema frente ao forte aumento dos custos relacionados ao transporte, que subiram muito acima da média da inflação desde 2019;

CONSIDERANDO que a redução no movimento de passageiros causada pela pandemia foi fator de forte pressão para o sistema;

CONSIDERANDO que o valor da gasolina alcançou o maior valor nominal desde que a ANP passou a fazer le-

Folha: 2C
Proc.: 32496/22

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6470 Segunda-feira, 25 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.389 de 25 de julho de 2022

Estabelece o direito da pessoa com transtornos mentais a ingressar e permanecer em ambiente de uso coletivo acompanhado de cão de suporte emocional, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica assegurado, à pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional, o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo, em qualquer meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no Município de Petrópolis.

Art. 2º – Para a identificação da pessoa com transtornos mentais é necessário apresentar atestado emitido por um psiquiatra ou psicólogo indicando o benefício do tratamento com o auxílio do cão de suporte emocional, devendo este atestado ser renovado a cada 6 (seis) meses.

Art. 3º – É vedado o ingresso e a permanência nos locais descritos no Art. 1º desta Lei, caso o atestado da pessoa com transtornos mentais estiver vencido.

Art. 4º – O cão de suporte emocional é de responsabilidade de seu tutor devendo ser adestrado de acordo com a Lei nº 11.126 de 27 de junho de 2005, que assegura portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado por cão-guia.

Art. 5º – O ingresso de cão de suporte emocional é proibido nos locais em que seja obrigatória a esterilização individual.

Art. 6º – (VETADO)

Art. 7º – O Poder Executivo Regulamentará a Presente Lei no que couber.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contem.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto: CMP-007/2022 – Autoria: Cabo Bruno

DECRETO N.º 181 de 25 de julho de 2022

Altera o marco temporal do estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (CORRIGIDO – 1.3.2.1.4), em virtude do desastre ocorrido no dia 20 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, apurado pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Governo
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Reabilitação Familiar
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Interino
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Cuco-Assistência
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social (Editor do D.O.)

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do HMVG
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente do Cemitério
JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente do CHISAM

D.O. DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do cupdo@petropolis.rj.gov.br até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/Fax: 2246-9325/2246-9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Coreto)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Folha: 27
Proc: 32496/22

CONSIDERANDO que relendo desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão dos danos desastres, houve a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 105, de 13 de maio de 2022, posteriormente homologado pelo Secretário Nacional de Defesa Civil através da Portaria n.º 2.346, de 21 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, que os dois desastres foram de grande magnitude, extrapolando as condições de resposta do poder público municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública até o dia 20 de setembro de 2022, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), decorrente do desastre natural ocorrido em 20 de março de 2022.

Art. 2º - O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) contados a partir do dia 20 de março de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

PORTARIA N.º 1.056 de 25 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR THALITA MARIUMI YAMAMOTO do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisora Operacional de Mobilização, símbolo APA-2, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.057 de 25 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, ANA CARLA PEREIRA PAIXÃO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisora Operacional de Mobilização, símbolo APA-2, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 24/2022

– Expediente do dia 15/06/2022
Processo n.º 27452/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 20/06/2022
Processo n.º 27582/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 24/06/2022
Processo n.º 28785/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 27/06/2022
Processo n.º 26926/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 30/06/2022
Processo n.º 20219/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29733/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29735/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29736/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29737/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29738/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29740/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29742/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 01/07/2022
Processo n.º 29891/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29894/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/07/2022
Processo n.º 27549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28449/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/07/2022
Processo n.º 1729/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8000/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8396/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 11751/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14091/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14792/2022 – TURISPETRO – Pregão Presencial n.º 17/2022 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 15876/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 19699/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 21801/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 24299/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 24644/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25104/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25291/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25626/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 26077/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 26679/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 27469/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 27523/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28334/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28395/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28425/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28802/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28803/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29223/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29482/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29765/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29831/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 30763/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 30763/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 52138/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 06/07/2022
Processo n.º 1719/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 3546/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 4997/2022 – Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica da CPGE, para a contratação da empresa Artag Bureau de Artes, Gráfica e Editora Ltda, no valor de R$ 6.478,00 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica da CPGE, para a contratação do Jornal da Cidade Ltda, no valor de R$ 6.478,00 R$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo n.º 8268/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo 12249/2022 – TURISPETRO – Chamamento Público n.º 01/2022 – Homologo e adjudico o objeto do presente Chamamento à Empresa: INDUSTRIA DE FERROS E EMBUTIDOS HALEN LTDA. – EPP, pelo valor de patrocínio no valor de R$ 38.200,00.
Processo n.º 16866/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo 20536/2022 – SADEH – Pregão Eletrônico n.º 106/2022 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 21734/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 23895/2022 – IMC – Pregão Presencial n.º 20/2022 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 24894/2022 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 08/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.
Processo n.º 24894/2022 – Adjudico o objeto à Empresa: CONSTRUTORA ENGECAD LTDA – EPP, pelo valor global de R$ 277.900,00.
Processo n.º 24907/2022 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 09/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.
Processo n.º 24907/2022 – Adjudico o objeto à Empresa: CONSTRUTORA ENGECAD LTDA EPP, pelo valor global de R$ 276.900,00.
Processo n.º 26831/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Porta-voz do G.D.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IHPAS
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Emdep
JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail do.petropolis@petropolis.rj.gov.br até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Celeti)
Banca do Arcádio (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

Jeremias dos S. Silva
Matrícula: 23639-0

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6480 Segunda-feira, 8 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 194 de 08 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, assim, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 28800/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.679.686,10 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 195 de 08 de agosto de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, e nos termos do processo administrativo n.º 32496/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, a portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n.º 992, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse financeiro para o Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, à toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 1.238.484,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Nota de Empenho n.º992, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.108 de 08 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CANCELAR, a pedido, os efeitos da permuta entre ROSANA CIPRIANO LAPA, matrícula n.º 14735-4, Professor do Quadro Permanente deste Município e LUCILENE REGINA FERREIRA BARRETO DA SILVA, matrícula n.º 14866-8, Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, a partir de 17/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.109 de 08 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, os membros relacionados abaixo, como representantes para compor o COMITÊ GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL PREFEITO PAULO RATTES:

Poder Público:
Coordenadoria de Comunicação Social
Suplente: JANAINA DA MATTA DO CARMO

Representantes de Conselhos:
Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Suplente: MARCELO VALVERDE XAVIER (Artesãos de Petrópolis)
Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA
Titular: PAULA PARETO (Rioamonsanto)
Suplente: BARBARA ARAUJO (OAB)
Conselho Municipal d' Esportes e Lazer – CMEL
Titular: JORGE LUIZ VIEIRA
Suplente: BRUNO CHRIST

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.110 de 08 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral – 29º Z.E., GISELE BARCELOS DE ELLY, matrícula n.º 7445, do Quadro Permanente, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, pelo período de 11/04/2022 a 19/12/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.111 de 08 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral – 29º Z.E., GABRIEL PEREIRA FRANCO MARQUES, matrícula n.º 8100, do Quadro Permanente, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, pelo período de 16/05/2022 a 19/12/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.112 de 08 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto nos incisos XIX e XX do art. 47 do Código Tributário Municipal, incluídos pela Lei Municipal n.º 7.882/2019, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE COLETA DE LIXO para os exercícios de 2020 e 2021 – Inscrições Municipais n.ºs 363933 e 363934, ao imóvel locado à IGREJA METODISTA LIVRE INTERNACIONAL DO RETIRO, localizado a Rua Dr. Hermogênio Silva, n.º 195 A e B, Retiro, Petrópolis/RJ. (Processo n.º 34978/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.113 de 08 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto nos incisos XIX e XX do art. 47 do Código Tributário Municipal, incluídos pela Lei Municipal n.º 7.882/2019, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE COLETA DE LIXO para os exercícios de 2020 a 2021 – Inscrição Municipal n.º 40700, ao imóvel locado à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, localizado a Rua Teresa, n.º 1.760, Alto da Serra, Petrópolis/RJ. (Processo n.º 19075/2021)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0378 de 01 de agosto de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO MASSARI, Matrícula n.º 11696-3 responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 16428/2022, conforme artigo 67 da Lei n.º 8666/93, a partir de 09/06/2022.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de agosto de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0379 de 01 de agosto de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 18 (dezoito) meses, à servidora ALESSANDRA DE FÁTIMA DA COSTA PAULA, no cargo de Professor PSC do Q.P. matrícula n.º 11528-2, empenhando os quinquênios de 16/04/1992 a 15/04/1997, 16/04/1997 a 15/04/2002, 16/04/2002 a 15/04/2007, 16/04/2007 a 15/04/2012, 16/04/2012 a 15/04/2017 e de 16/04/2017 a 15/04/2022, a partir de 01/02/2022. (Proc. n.º 11577/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de agosto de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANEXO AO DECRETO N.º 194 de 08 de agosto de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	10.02.10.302.2020.2.017	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.621.07 1.621.07	4.679.686,10	4.679.686,10
				4.679.686,10	4.679.686,10

ANEXO AO DECRETO N.º 195 de 08 de agosto de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39.00	1.700.00	1.238.484,00	
				1.238.484,00	———

ANEXO AO DECRETO N.º 195 de 08 de agosto de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênios - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	1.7.1.7.99.03.01.03.00.00	1.238.484,00
		1.238.484,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 198 de 09/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 32505/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG:		CPF/CNPJ:	492058				
MATRICULA:		TELEFONE:	24 2246-9285	OUTRO TEL:	24 2245-9281		
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDERECO:	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO:	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	14/07/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO Nº-1646/2022 - SDCAV-13/07/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de crédito suplementar no valor de R$577.122,14 referente ao protocolo nº REC-RJ 3303906-20220510-07 nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa Anexado, de modo a possibilitar a garantir a complementação - com recursos do município - dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrentes à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.			

Of. 1646/22 pag. 04

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

18/07/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

Ø1 - Nº Processo / Ano	Ø2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	Ø3 - Nº Folha
0312150059/2021	K 24674-3	07

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 05
A CGP
Em 14/07/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24671-3

14238/22
SEMPDEC/Protocolo Nº
Em 14/7/22 às 13 h 48 min
Nome:
Rubrica:
Matrícula: 16951-0

Ao Gap para providenciar
Em 20/07/22
Elaine Pedrosa
mat. 23691-8.

GABINETE DO PREFEITO
18 JUL. 2022
RECEBIDO

A CPGE.
Em 18/07/2022
Carolina C. Duarte
Téc. Administrativo
Matr. 21782-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:

CPOR
Recebido em
19/07/22

À Contadoria Geral para classificação da Receita e Fonte de Recurso. Após à Juraç para ciência e anotação. Após retorne-se.

Em 19/07/22
Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23636-1

C. G. M.
RECEBIDO
Em 20/07/22
Marcelo Luiz 02/16239

CGM/NO
Anexo ao presente parecer as fls. 11
para providenciamento.

Em 20/07/2022
Alexandre Vianna Fargo Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Mat. 14543-9
CRC/RJ 096425-0/O

AFE/CGM
Cadastrado no Sistema SIAFIC o Contrato Comodato - Receita nº 225.
Em 22/05/2022.
Cacia Maria dos Santos
Matrícula 22.000-0

SEF/CGM 25/07/22
A SEF/TESOURARIA para ciência e prosse-

SEF/TESOG 26/07/22

Feitas as devidas anotações à SGG.

RAFAEL LEMOS MENDONÇA
Mat. 1[illegible]52

CGA
27/07/22
RECEBIDO

A CRJE
Em 29/7/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 083831-O-2 Mat. 245852

21347

CPOR
Recebido em
01/08/22

Anexei documentação comprobatória, minuta e tabela para atender ao solicitado. Ao Coordenador de Planejamento para ciência e autorização após CGR.
Em 02.08.2022

Andrea Vieira Afonso
Coordenadora de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 210480

Ciente. De Acordo. A CGA
em 03.08.22

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

CGR
03/08/2022
RECEBIDO

Anexei Despacho de fls 29 a 27

Geral
Em 04/08/22

Simone Gouvêa Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 083831-O-2 Mat. 245852

Consoante despacho de fls 30.
PO GRAJ.
Em 09/08/22

21347

CABINETE DO PREFEITO
09 AGO 2022
RECEBIDO

Providenciado a publicação no O.O.M. Nº 6481, cópia em anexo
A CPGE
Em 16/08/2022

Márcia Rosalie M. Nascimento
Matrícula 14414-2

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Recebido
16/08 [illegible]

Padrão

CPOR
Recebido em
16/8 [illegible]

Anexei a folha Nº _____
Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Oficio SDCAV nº **1646/2022** Petrópolis, 13 de julho de 2022

Excelentissimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida; Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Solicito a abertura de **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor **R$ 577.122,14** (quinhentos e setenta e sete mil e cento e vinte e dois reais e quatorze centavos) referente ao protocolo nº **REC-RJ 3303906-20220510-07**, nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa Anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas no planos de trabalho decorrentes à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Buarque de Macedo, 128 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25.625-200
Tel: (24) 2246-9285 / (24) 2246-9281 / Fax: (24) 2246-9286 / Emergência: 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Folha Nº 03
CAD/PROGE

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.07.13 19:44:23 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas (1fl.)

Folha Nº 09
SAD/PROGE

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	577.122,14		564
				577.122,14	-	

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756

Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.07.13 19:48:23 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Folha Nº 25
SAD/PROGE

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Plano de Trabalho

v2.0

PROTOCOLO Nº REC-RJ-3303906-20220512-07

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:		CNPJ:
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS		29.138.344/0001-43
Responsável	**Cargo**	**CPF**
F e Augusto da Cruz Rocha	Diretor Operacional	113.709.337-46

Endereço:

AV. KOELER, 260 PALÁCIO SÉRGIO FADEL - CENTRO

Cidade:	UF:	C.E.P.:	Telefone:	Tipo da meta:
Petrópolis	RJ	25685-060	(24) 2246-9288	Infraestrutura Pública

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:

Obras de reconstrução pública do Município de Petrópolis/RJ, destruída pelo desastre ocorrido ocorrido em 15 de fevereiro e 20 de março do corrente ano, reconhecido pela Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	15/02/2022	395 (16/02/2022)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta				
1	**Identificação**			**Grupo/Subgrupo**	
	Reconstrução de trecho de via pública com execução de cortina atirantada (20,00 x 4,00) e contraforte chumbado e ancorado (8,00 x 3,00), além da execução de descida d'agua em degraus - Rua Joaquim Ribeiro da Motta ¿ Caxambu.			OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	80	M2	R$ 411.220,93	22º 30' 11" S	43º 09' 10" W
2	**Identificação**			**Grupo/Subgrupo**	
	Recomposição de trecho de via pública com execução de muro em terramesh (Comprimento em 30,00 metros e altura variando de 4,00 a 6,00 metros) Rua Augusto Severo (Morin)			OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS MURO DE ARRIMO EM GABIÃO	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	120	M2	R$ 165.901,21	22º 31' 48" S	43º 09' 50" W
		VALOR TOTAL	R$ 577.122,14		

6. Termo de Compromisso

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº	Dados da Meta			
	Descrição	**Grupo/Subgrupo**	**Localização**	
1	Recomposição de trecho de via pública (12,00 metros) com execução de cortina atirantada. (12,00 x 2,70m) - Rua Augusto Silva (Morro Florido) - Estrada da Saudade	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	22° 29' 41" S	43° 09' 53" W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR.

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

3. É possivel estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 119.400,54.

	Adequabilidade	**R$ Solicitado**	**R$ Sugerido**
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 157.540,81	R$ 119.400,57

Nº	**Descrição**	**Grupo/Subgrupo**	**Localização**	
2	Recomposição de via pública, com execução de muro de flexão ancorado na base. (16,25 x 3,25 m) - Rua Francisco Blatt - Castelanea	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS MURO "L" DE CONCRETO ARMADO (MURO FLEXÃO)	22° 31' 19" S	43° 11' 09" W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR.

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

3. É possivel estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 83.315,34.

	Adequabilidade	**R$ Solicitado**	**R$ Sugerido**
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 267.058,48	R$ 83.315,34

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R$ Solicitado	**R$ Sugerido**
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº	Dados da Meta			
	Descrição	**Grupo/Subgrupo**	**Localização**	
1	Reconstrução de trecho de via pública com execução de cortina atirantada (20,00 x 4,00) e contraforte chumbado e ancorado (8,00 x 3,00), além da execução de descida d¿agua em degraus - Rua Joaquim Ribeiro da Motta ¿ Caxambu.	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	22° 30' 11" S	43° 09' 10" W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR.

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

3. É possível estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 411.220,93.

	Adequabilidade	**R$ Solicitado**	**R$ Sugerido**
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 476.339,67	R$ 411.220,93

	Descrição	**Grupo/Subgrupo**	**Localização**	
2	Recomposição de trecho de via pública com execução de muro em terramesh (Comprimento em 30,00 metros e altura variando de 4,00 a 6,00 metros) Rua Augusto Severo (Morin)	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS MURO DE ARRIMO EM GABIÃO	22° 31' 48" S	43° 09' 50" W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR.

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

3. É possível estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 165.901,21.

	Adequabilidade	**R$ Solicitado**	**R$ Sugerido**
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 402.633,18	R$ 165.901,21

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R$ 878.972,85	R$ 577.122,14

09

plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Petrópolis, 1 de Julho de 2022

Felippe Augusto da |Cruz Rocha
113.709.337-46
(24) 99309-7337

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria MI nº 624/2017 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

P ópolis, 1 de Julho de 2022

Rubens José França Bomtempo
003.675.607-55

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

PROCESSO: 32505/2022
Objeto: Classificação Receita para abertura de Crédito Suplementar

Temos a informar que a Receita do SINDIPEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, esta classificada sob o n.º 1.7.1.7.99.00.01.01 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), reduzido n.º 582, referente a reconstrução pública das fortes chuvas de 15/02/2022 e 20/03/2022.

A Receita classificada na fonte de Recursos n.º 1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

À CGM/Núcleo de Procedimentos Especiais para prosseguimento.

Em 20/07/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e:

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com ocupação de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já pactuada.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e desabamentos, em praticamente todos os pontos do 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras e preciosas vidas, sem contar o lastimável contingente de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar com o excepcional estado de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Mario Moraes Monteiro

SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Freitas Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo de Oliveira Bastos

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ana Luiza Cardoso Sabóia

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Marco Aurélio Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Tatiana Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Rivaldo Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fabiano de Lima Mattos

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Sandro Simpson Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Alves Chapp

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Bello Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Gaia Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
André Luiz Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Hospital Fernandes

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Alexandre André Cal Carvalho de Pinho Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Leonardo Cavalcanti Oliveira Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Cabral de Sousa Villela

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Gutemberg de Paiva Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Alejo Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Diogo Cunha de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Jandirson Lemos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Alexandre Cavalheiro Bamberg

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Henrique Wenther Abreu de Faria

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Rodrigo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Affaro Gaeta de Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luiz Bandeira Pereira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Vieira Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Cleiby Luiz Jorge Lima

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo

Governo do Governador
Governadoria de Saúde
Governo do Vice-Governador
Vice-Governadoria de Saúde

ÓRGÃOS da CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Governador e Vice)

Casa Civil
Governo do Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Infraestrutura e Obras
Polícia Militar
Polícia Civil
Administração Penitenciária
Defesa Civil
Saúde
Educação
Ciência, Tecnologia e Inovação
Transportes
Ambiente e Sustentabilidade
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte e Lazer
Turismo
Cidades
Controladoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo
Trabalho e Renda
Envelhecimento Saudável
Assistência à Vítima
Representação do Governo em Brasília
Justiça
Proteção e Defesa do Consumidor
Ação Comunitária e Juventude
Procuradoria Geral do Estado

AVISOS: EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES PARTICULARES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.917 DE 06 FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 923, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 126, da Constituição do Estado, e em que consta no Processo nº SEI-070001/000487/2022

CONSIDERANDO

- o artigo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;

- o artigo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providências;

- o artigo 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 4º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 6º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 8º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 9º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 10, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 12, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 13, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 14, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 15, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 16, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 17, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 18, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 19, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 20, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 22, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 23, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 24, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 25, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 26, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 27, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 28, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 29, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 30, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 31, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 32, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 33, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 34, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 35, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 36, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 37, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 38, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 39, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 40, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 41, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 42, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 43, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 44, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 45, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 46, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 47, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 48, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 49, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 50, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 51, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 52, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 53, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 54, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 55, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 56, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 57, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 59, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 60, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 61, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 62, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 63, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 64, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 65, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 66, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 67, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 68, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 69, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 70, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 71, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 72, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 73, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 74, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 75, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 76, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 77, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 78, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 79, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 80, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 81, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 82, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 83, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 84, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 85, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 86, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 87, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 88, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 89, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 90, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 91, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 92, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 93, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 94, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 95, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 96, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 97, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 98, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 99, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artigo 100, inciso II, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

- o artig

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA RNS DE PROMOÇÃO NO PECMA - ANO 2022

Cargos do PECMA ao quadro de pessoal do MDR	Classe A		Classe B		Classe C				Classe Especial "E"		
	25%		35%		40%				25%		
	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção
1	1	0	1	0	1	1	1	0	1	1	0

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Protocolo
BA	Coronel João Sá	Estiagem - 1.4.1.1.0	250	06/12/2021	58053.070806/2021-60
BA	Ipupiara do Tabocal	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	252	16/12/2021	58053.075816/2021-60
BA	Mirante	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	249	29/11/2021	58053.071815/2021-11
BA	Mulungu do São Francisco	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	069	13/01/2022	58053.001805/2022-03
BA	Planaltino	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	179	06/01/2022	58053.034980/2022-99
BA	Remanso	Estiagem - 1.4.1.1.0	2099	30/12/2021	58053.073816/2022-77
BA	Tanque Novo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	043	12/01/2022	58053.035980/2022-75
BA	Ubaitaba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	273	27/12/2021	58053.078815/2022-71
CE	Campos Sales	Seca - 1.4.1.1.0	88	21/01/2022	58053.003686/2022-66
CE	Itapajé	Estiagem - 1.4.1.1.0	438	13/01/2022	58053.004393/2022-10
GO	Faina	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	07	12/01/2022	58053.000811/2022-74
MG	Passa Tempo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	078	31/12/2021	58053.090837/2022-68
PA	Cachoeira do Piriá	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	30/06/2022	58053.004980/2022-61
PA	Peixe-Boi	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	27/06/2022	58053.004980/2022-14
PA	Quatipuru	Estiagem - 1.4.1.1.0	008	25/06/2022	58053.004984/2022-77
PB	Sapé	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.112	27/06/2022	58053.050881/2021-53
RN	Baía Formosa	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	01/02/2022	58053.004984/2022-66
RN	Caiçara do Rio do Vento	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	01/02/2022	58053.004979/2022-14
RN	Santa Maria do Oeste	Estiagem - 1.4.1.1.0	550	01/02/2022	58053.004982/2022-41
PR	Ipaneense	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.787	14/04/2021	58053.034982/2022-16
RJ	Arraial do Cabo	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.786	26/04/2022	58053.034985/2022-60
RS	Boa Vista do Buricá	Estiagem - 1.4.1.1.0	7.727	14/04/2022	58053.034986/2022-10
RS	Caiçara	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.026	25/04/2022	58053.034983/2022-45
RS	Coqueiros do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	685	12/04/2022	58053.034983/2022-81
RS	Coronel Barros	Estiagem - 1.4.1.1.0	086	12/04/2022	58053.034988/2022-94
RS	Dois Irmãos das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.548	20/04/2022	58053.034983/2022-69
RS	Fontoura Xavier	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.024	06/04/2022	58053.034982/2022-74
RS	Passo do Sobrado	Estiagem - 1.4.1.1.0	044	12/04/2022	58053.034983/2022-17
RS	Pinheiro Machado	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.844	14/04/2022	58053.034979/2022-93
RS	Roberto	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.745	05/04/2022	58053.034980/2022-66
RS	Santa Clara do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2082	01/02/2022	58053.005002/2022-05
RS	Santa Rosa do Purus	Estiagem - 1.4.1.1.0	228	01/02/2022	58053.005006/2022-19
RS	Santo Antônio do Planalto	Estiagem - 1.4.1.1.0	805	24/05/2022	58053.034990/2022-08
RS	São Vendelino	Estiagem - 1.4.1.1.0	880	24/05/2022	58053.035000/2022-16
RS	Taquaru	Estiagem - 1.4.1.1.0	0510	07/04/2022	58053.034975/2022-66
RS	Tenente Portela	Estiagem - 1.4.1.1.0	5855	05/04/2022	58053.034984/2022-05
RS	Três Palmeiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	869	25/02/2022	58053.034977/2022-72
RS	Vitória das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	486	06/05/2022	58053.035016/2022-24
SC	Anchieta	Estiagem - 1.4.1.1.0	330	22/02/2022	58053.034972/2022-42
SC	Ipuaçu	Estiagem - 1.4.1.1.0	033	17/04/2022	58053.034978/2022-66
SC	Iraí	Estiagem - 1.4.1.1.0	030	12/04/2022	58053.034932/2022-69
SC	Paraíso	Estiagem - 1.4.1.1.0	2023	25/02/2022	58053.035000/2022-30
SP	Sud Mennucci	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	8.238	30/01/2022	58053.035016/2022-24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 395, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Protocolo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	053	15/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 810, de 09 de novembro de 2021, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2021-62, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Mato Grosso, para ações de Defesa Civil até 18/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.492, de 25 de junho de 2019, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2021-62, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Venécia - ES, para ações de Defesa Civil até 26/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.236, de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59502.001651/2019-46, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Acopiara - CE, para ações de Defesa Civil até 12/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Seberi - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Seberi - RS, no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008847/2022-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530032.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ianaúba - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicado no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ianaúba - MG, no valor de R$ 357.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008846/2022-49.

16

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL N° 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

(17)

Data e hora da consulta: 01/07/2022 15:16
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	951

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/07/2022	Global	5053.006964/2022-11	-	577.122,14

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 3033 DE 04/12/2020

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF. LEG 901/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/07/2022 14:57:55	Alteração

Data e hora da consulta: 01/07/2022 15:16
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	577.122,14

Subelemento 35 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 3033 DE 04/12/2020	577.122,14

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/07/2022	Inclusão	1,00000	577.122,1400	577.122,14

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ALEXANDRE LUCAS ALVES
***.441.246-**
01/07/2022 14:57:55

Gestor Financeiro
KARINE DA SILVA LOPES
***.871.051-**
01/07/2022 11:04:02

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/07/2022 14:57:55	Alteração

Nº Processo:	32505/2022
Folhas:	19
Func./Matrícula:	34.660-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 32505/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 951, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse financeiro para o Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Bruno Vieira Affonso
Coordenador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21048-0

Nº Processo:	32505/2022
Folhas:	20
Func./Matricula:	34.660-3

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 577.122,14 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Nota de Empenho n° 951, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO		DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064		4.4.90.39.00	1.700.00	$77.122,14	
					$77.122,14	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergênciais (Resposta a Desastres)		Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	$77.122,14
				$77.122,14

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	32505/2022
Folhas:	22
Func./Matricula	24.660-3

Carlos Vieira Afonso
Controlador de Planejamento e Gestão Orçamentária
Mat. 21949-0

CONSIDERANDO que dentre os bens que compõem o acervo móvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, há inúmeras obras de arte, documentos históricos e livros renomados, de imensa valia não só para o patrimônio cultural da municipalidade, como também do país;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que pode se dar através de tombamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado, através do Decreto Municipal n.º 919/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do referido Centro não mais atende aos anseios do mencionado artigo 216 da CF/88, visto que atualmente não mais consegue proteger, de forma adequada todos os bens móveis e imóveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade da desapropriação dos bens imóveis e móveis que compõem o acervo do referido Centro, visto que a proprietária do imóvel deseja aliená-lo, conforme se verifica pelo petitório recentemente protocolizado em 21/02/22 no Processo n.º 0093754-90.2020.8.19.0001, o que pode dar ensejo a possíveis prejuízos ao patrimônio cultural municipal, tido esse, inclusive, ressaltado na promoção ministerial exarada no referido feito judicial, às fls. 50.539 e 50.540;

CONSIDERANDO por fim que, mediante Declaração de Utilidade Pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas para efeito de imissão provisória de posse, autorizadas a adentrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelo domínio útil do prazo de terras n.º 849-I do Quarteirão Morotó, subdivisão de n.º 849-B, foreiro à Companhia Imobiliário de Petrópolis, com a superfície de 3.295,50 m2, medindo 22,00 m – 38°28'18" NO, de frente para o Rio Paulo Barbosa; 150,00 m e 54°31'50" SO, do lado em que confronta com o prazo n.º 849-A, de propriedade de Paulo Frederico Rego de Mello ou sucessores; 22,00 m – 38°28'10" SE, na linha dos fundos, onde confronta com o resto do prazo n.º 849-B de propriedade dos senhores José Martins Wendling e sua mulher ou sucessores; e 150,00 m – 54°31'50" NE, do lado restante, onde confronta com o prazo n.º 849-C-Resto, de propriedade de João Duarte Leite Filho ou sucessores.

Art. 2º – O imóvel ora declarado de utilidade pública é necessário para que seja resguardada a guarda, preservação, integridade e acessibilidade pública do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 3º – Ficam, igualmente, declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que integram o acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da Lei.

Art. 6º – Fica o Município de Petrópolis, autorizado a imprimir caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Promove Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pelo Secretário Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, aferido pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do novo desastre, todas as ações efetivadas até então, necessitaram ser refeitas, em magnitude que superou a capacidade de resposta do município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda a reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública, declarado no art. 1º do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de elaboração do Processo Seletivo de Estagiários 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n.º 6.475 de 13 de setembro de 2007, c/c com a Lei n.º 6.798/2010, de que a contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta será realizada mediante Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a economia ao erário pela elaboração do Processo Seletivo diretamente pela administração pública comparativamente à contratação de serviço de terceiros;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado está previsto no Inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituída Comissão para elaboração de Processos Seletivos previstos pela Lei Municipal n.º 6.475/2007 c/c a Lei n.º 6.798/2010, responsável por todas as suas fases, composta por 01 (um) Coordenador e 06 (seis) Membros:

Art. 2º – A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:
– ADRIANO DA COSTA FONSECA, matrícula n.º 14250-6

Membros:
– ANDREIA CARDOZO QUADRIO, matrícula n.º 19944-3;
– CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 11574-6;
– CARLINDO ALVES FILHO, matrícula n.º 23296-3;
– ELDER DE CARVALHO, mat. 14471-1;
– FERNANDA CORRÊA RODOLFO, matrícula n.º 18481-0;
– THIAGO PINTO PEREIRA, matrícula n.º 23326-9.

Art. 3º – O Coordenador e cada um dos membros receberão gratificação fundamentada no inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012, equivalente a 64 vigésimos UFPS, em parcela única.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Revisa as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional e Seletivo no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso I, do Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o ofício GAB n.º 268/2022 da Presidência da CPTRANS;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 21674/2022;

CONSIDERANDO que o valor do reajuste é o mínimo possível para manter a sustentabilidade do sistema frente ao forte aumento dos custos relacionados ao transporte, que subiram muito acima da média da inflação desde 2019;

CONSIDERANDO que a redução no movimento de passageiros causada pela pandemia foi fator de forte pressão para o sistema;

CONSIDERANDO que o valor da gasolina alcançou o maior valor nominal desde que a ANP passou a fazer le-

Processo nº 32505/22
Rubrica Fls 24

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2022 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.346, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, e demais informações constantes no processo nº 59051.016557/2022-23, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Publica no municipio de Petrópolis/RJ, conforme Decreto nº 105, de 13 de maio de 2022, que prorroga por 90 (noventa) dias o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública Interino

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Transporte

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esporte, Prevenção às Drogas, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Chefe da G.G.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente da AMVP

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente do Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CTTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gepdo@petropolis.rj.gov.br até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246-9525/2246-1048.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30. Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-9152

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Colégio)
Banca do Arcádio (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6470 Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Processo nº 32505/22
Rubrica 25

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 8.389 de 25 de julho de 2022

Estabelece o direito da pessoa com transtornos mentais a ingressar e permanecer em ambiente de uso coletivo acompanhado de cão de suporte emocional, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica assegurado, à pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional, o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo, em qualquer meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no Município de Petrópolis.

Art. 2º – Para a identificação da pessoa com transtornos mentais é necessário apresentar atestado emitido por um psiquiatra ou psicólogo indicando o benefício do tratamento com o auxílio do cão de suporte emocional, devendo esse atestado ser renovado a cada 6 (seis) meses.

Art. 3º – É vedado o ingresso e a permanência nos locais descritos no Art. 1º desta Lei, caso o atestado da pessoa com transtornos mentais esteja vencido.

Art. 4º – O cão de suporte emocional e de responsabilidade de seu tutor devendo ser adestrado de acordo com a Lei nº 11.126 de 27 de junho de 2005, que assegura portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado por cão-guia.

Art. 5º – O ingresso do cão de suporte emocional é proibido nos locais em que seja obrigatória a esterilização individual.

Art. 6º – (VETADO).

Art. 7º – O Poder Executivo Regulamentará a Presente Lei no que couber.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP 027/2021 – Autoria: Dália Bueno

DECRETO N.º 181 de 25 de julho de 2022

Altera o marco temporal do estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), em virtude do desastre ocorrido no dia 20 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV, e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, apurado pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo.

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região,

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face à extensão dos dois desastres, houve a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 105, de 13 de maio de 2022, posteriormente homologado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil através da Portaria n.º 2.346, de 21 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que os dois desastres foram de grande magnitude, extrapolando as condições de resposta do poder público municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública até o dia 20 de setembro de 2022, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), decorrente do desastre natural ocorrido em 20 de março de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta), contados a partir do dia 20 de março de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

PORTARIA N.º 1.061 de 25 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR THALITA MARIMI YAMAMOTO do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisora Operacional de Mobilização, símbolo APM-2, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.062 de 25 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, cc. a de n.º 7.510/2017, ANA CARLA PEREIRA PAULINO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisora Operacional de Mobilização, símbolo APM-2, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 24/2022

– Expediente do dia 15/06/2022
Processo n.º 27452/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 20/06/2022
Processo n.º 27582/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 24/06/2022
Processo n.º 28785/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 27/06/2022
Processo n.º 26926/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 30/06/2022
Processo n.º 20219/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29733/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29735/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29736/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29737/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29738/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29740/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29742/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 01/07/2022
Processo n.º 29991/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29994/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/07/2022
Processo n.º 27549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28483/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/07/2022
Processo n.º 1729/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8008/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8396/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 11753/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14091/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14792/2022 – TURISPETRO – Pregão Presencial n.º 17/2022 – Homologo o presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 18876/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 19690/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 21801/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 24299/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 24644/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25104/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25291/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25826/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 26077/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 26679/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 27469/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 27523/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28334/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28395/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28425/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28902/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28805/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29223/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29487/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29765/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29831/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 30763/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 30763/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 52338/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 06/07/2022
Processo n.º 1719/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 3586/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 4997/2022 – Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica da CPGE, para a contratação de empresa Artes Bureau de Artes, Gráfica e Editora Ltda, no valor de R$ 6.478,00 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica da CPGE, para a contratação do Jornal da Cidade Ltda, no valor de R$ 6.478,00 R$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo n.º 8268/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo 12249/2022 – TURISPETRO – Chamamento Público n.º 01/2022 – Homologo e adjudico o objeto do presente Chamamento à Empresa INDUSTRIA DE FRIOS E EMBUTIDOS NALIN LTDA – EPP, pela cota de patrocínio no valor de R$ 28.200,00.
Processo n.º 16860/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo 20536/2022 – SADRH – Pregão Eletrônico n.º 186/2022 – Homologo o presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 21734/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 23895/2022 – RMC – Pregão Presencial n.º 20/2022 – Homologo o presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 24894/2022 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 08/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.
Processo n.º 24894/2022 – Adjudico o objeto à Empresa CONSTRUTORA ENGECAD LTDA – EPP, pelo valor global de R$ 277.906,00.
Processo n.º 24907/2022 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 09/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.
Processo n.º 24907/2022 – Adjudico o objeto à Empresa CONSTRUTORA ENGECAD LTDA EPP, pelo valor global de R$ 276.900,00.
Processo n.º 26833/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 19516/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 22.280,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais) em favor do Instituto Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 197 de 09 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto Municipal de Cultura, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 34343/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor do Instituto Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 198 de 09 de agosto de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, e nos termos do processo administrativo R.º 32505/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n.º 951, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse financeiro para o Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, à toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto CREDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 577.122,14 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Nota de Empenho n.º 951, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

AMEXO AO DECRETO N.º 196 de 09 de agosto de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Valorização Cultura Tradições Preservadas	24.01.13.392.2019.2.072	3.3.90.33.00	1.501.00		22.280,00
Despesas de Exercícios Anteriores	24.01.13.392.2019.2.072	3.3.90.92.00	1.501.00	22.280,00	
				22.280,00	22.280,00

AMEXO AO DECRETO N.º 197 de 09 de agosto de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Realização de Eventos Culturais	24.01.13.392.2019.2.073	3.3.90.33.00 3.3.90.36.00	1.501.00 1.501.00	100.000,00	100.000,00
				100.000,00	100.000,00

AMEXO AO DECRETO N.º 198 de 09 de agosto de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Despesa Ligada em Situação Excepcional	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39.00	1.700.00	577.122,14	
				577.122,14	

ANEXO AO DECRETO N.º 198 de 09 de agosto de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênios - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	1.7.1.2.99.00.01.01.00.00	577.122,14
		577.122,14

PORTARIA N.º 1.114 de 09 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR, as servidoras relacionadas abaixo, de exercerem as Funções Gratificadas na Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2022.

– SANDRA LAGE ROTTEMBERG FERNANDES, matrícula n.º 14301-4, Diretora Geral do CEI Filó Peçanha, Unidade Escolar com menos de 400 alunos;

– SERGIO GONÇALVES DA CUNHA, matrícula n.º 18086-6, Diretora Adjunta da Escola Municipal Professora Maria Campos, Unidade Escolar com mais de 400 alunos.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 199 de 10/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 32504/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 2174-3

Dados do Requerente

REQUERENTE	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG		CPF/CNPJ	492058				
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2246-9285	OUTRO TEL	24 2245-9281		
EMAIL	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDEREÇO	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO	126
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO	RJ	CEP	25625290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	14/07/2022	Nr OFÍCIO	OFÍCIO Nº 1643/2022 SDCAV-13/07/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇAO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de crédito extraordinario no valor de R$202.715,91 referente ao protocolo nº REC-RJ 333906-20220510-06 nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa Anexada, de modo a possibilitar a garantir a complementação - com recursos do município - dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrentes a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Of 1643/22 gsp 04

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuario de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BONDEMPO
PREFEITO

18/07/22

EXTRAVIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-82

01 - Nº Processo	Ano	02 - Assinatura de Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
		24674-3	04

Contém 02 folhas e anexos

Defiro. Dê-se ciência.

À GAP

Em 14/03/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor Departamento de Suprimento
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

14/03/2022

SEMPDEC Protocolo Nº
Em 14/03/22 às 15:32 min
Nome:
Rubrica:
Matrícula: 163510

SDCAV
Ao Sr. Diretor para providenciar
Em 14/03/22
Elaine Siqueira
Mat. 23698

GABINETE DO PREFEITO
16 JUL 2022
RECEBIDO

A CPGG.
Em 18/03/2022
Carolina C. Duarte
Téc. Administrativo
Mat. 21787-4

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
14/03/22

OPOR
Fiscalizado em:
14/03/22

À Contadoria Geral para classificação da despesa e Fonte de Recurso. Após à Juíza para ciência e ratificação. Após ...
Em 18/03/22
Mariana Bentes Fontana
Assist. de Subsp. de Matéria Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23538-1

Em 22/03/22
Marcia Leite Duarte
Mat. 23698

Em 22/03/22
Alexandre Vitória Fraga Silva
Chefe do Núcleo
Procuradoria Orçamentária
Mat. 14610-8

Conforme
Ratifico a despesa descrita no Ofício nº 224
Em 22/03/22

SCI/CGM
A SCI/CGM PARA CIÊNCIA E PROSSEGUIMENTO
RECEBIDO
Em 25/03/22

SEF/ TESOU 26/07/22

Feitos os duodos

A SEG

RECEBIDO

A

RECEBIDO

CPOR

Recebido

Anexo documentos Comprobatórios
exigido e dobra efetuada para
atender ao pedido. Ao Coordenador
de Planejamento e Controle
Encaminho para ciência e
providências

RECEBIDO

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **1643/2022** Petrópolis, 13 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida; Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Solicito a abertura de **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor **R$ 202.715,91** (duzentos e dois mil e setecentos e quinze reais e noventa e um centavos), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa Anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas no plano de trabalho referente ao protocolo REC nº 3303 906202205110-06, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e seus documentos em anexos.

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Barão de Mauá, 105 - Centro - Petrópolis/RJ - CEP: 25.625-390
Tel: (24) 2246-9265 - (24) 2246-9281 - Fax: (24) 2246-9266 - Emergência 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Folha Nº ...
SAD/PROGE

Atenciosamente.

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.07.13 19:45:05 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretario de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matricula. 24230-6

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas (1fl.)

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Red. Jido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.1.90.39.00	1.700.00	202.755,91		564
				202.755,91	-	

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756

Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.07.13 19:48:53 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Plano de Trabalho

PROTOCOLO Nº REC-RJ-3303906-20220510-06

UF: RJ | MUNICÍPIO: Petrópolis

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas | DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022 | SINPDEC/GIA

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:		CNPJ:
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS		29.138.244/0001-42
Responsável	**Cargo**	**CPF**
Felipe Augusto da Cruz Rocha	Diretor Operacional	113.709.337-46

Endereço:

AV. KOELER, 260 PALACIO SERGIO FADEL - CENTRO

Cidade:	UF:	C.E.P.:	Telefone:	Tipo da meta:
Petrópolis	RJ	25685-060	(24) 2246-9288	Infraestrutura Pública

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:

Obras de reconstrução publica do Município de Petrópolis/RJ, destruída pelo desastre ocorrido ocorrido em 15 de fevereiro e 20 de março corrente ano, reconhecido pela Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	15/02/2022	395 (16/02/2022)

Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta				
1	**Identificação** Recomposição de trecho de via pública (12,00 metros) com execução de cortina ancorada. (12,00 x 7,70m) - Rua Augusto Silva (Morro Florido) - Estrada da Saudade			**Grupo/Subgrupo** OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	92	M2	R$ 119.400,57	22° 29' 41" S	43° 09' 56" W
2	**Identificação** Recomposição de via publica, com execução de muro de Pocao ancorado na base. (16,35 x 3,25 m) - Rua Francisco Blatt - Castelanea			**Grupo/Subgrupo** OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS MURO DE CONCRETO ARMADO (MURO FLEXÃO)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	52	M2	R$ 83.015,34	22° 31' 35" S	43° 11' 09" W
		VALOR TOTAL	R$ 202.715,91		

6. Termo de Compromisso

plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Petrópolis, 1 de Julho de 2022

Felippe Augusto da | Cruz Rocha
113.709.337-46
(24) 99309-7337

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria MI nº 624/2017 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art 8º da Lei Nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Pede deferimento

Petrópolis, 1 de Julho de 2022

Rubens José França Bomtempo
003.675.607-55

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL
BRASIL

Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº | **Dados da Meta**

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização	
Recomposição de trecho de via pública (12,00 metros) com execução de cortina atirantada. (12,00 x 2,70m) - Rua Augusto Silva (Morro Fiondor) - Estrada da Saudade	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA.	22° 29 21" S	43° 09' 5? W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, esta descrita no item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE

1 **2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre**

Adequabilidade [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE

3. É possível estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, aponta-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 119.400,54.

	Adequabilidade	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 157.540,81	R$ 119.400,54

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização	
Recomposição de via pública, com execução de muro de flexão ancorado na base (16,25 x 3,25 m) - Rua Francisco Bhant - Caste área	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS MURO "L" DE CONCRETO ARMADO (MURO DE FLEXÃO)	22° 31' 48" S	43° 11' 0? W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2 **2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre**

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE

3. É possível estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, aponta-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 83.315,34.

	Adequabilidade	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 267.052,48	R$ 83.315,34

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R$ Solicitado	R$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R$ 424.593,29	R$ 202.715,88

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

09

PROCESSO: 32504/2022
Objeto: Classificação Receita para abertura de Crédito Suplementar

Temos a informar que a Receita do SINDIPEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, esta classificada sob o n.º 1.7.1.7.99.00.01.01 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), reduzido n.º 582, referente a reconstrução pública das fortes chuvas de 15/02/2022 e 20/03/2022.

A Receita classificada na fonte de Recursos n.º 1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

À CGM/Núcleo de Procedimentos Especiais para prosseguimento.

Em 20/07/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-6
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50323920653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas de Município afetadas por LIMITAÇÃO TEMPORÁRIA CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (CODAR 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, incisos X e XXXV, e 70, inciso II da Constituição Federal, combinado, além da previsão contida no artigo 78, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso V da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, iniciando o evento pluviométrico aferido na Posto Cremerj – no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza ocorreram muitos deslizamentos de grandes proporções em diversos pontos deste município;

CONSIDERANDO que vários desses deslizamentos atingiram residências, gerando o desabrigo de muitas famílias, além de deslocamento de grande magnitude em diversos pontos deste município;

CONSIDERANDO que vários desses deslizamentos atingiram residências, gerando o desabrigo de muitas famílias, além de deslocamento de grande magnitude em diversos pontos deste município;

CONSIDERANDO que o fenômeno ocorrido ocasionou danos humanos, materiais e ambientais;

CONSIDERANDO que, em face a intensidade das chuvas, há risco iminente de novos deslizamentos e quedas de árvores, colocando em risco a população;

CONSIDERANDO que a ocorrência de novos deslizamentos e quedas de árvores poderá ocasionar danos humanos, materiais e ambientais;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços essenciais como água, energia e comunicações em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal encontra-se em situação de anormalidade, caracterizada pela ocorrência de fenômeno adverso, intenso e de grande vulto, capaz de comprometer, de forma parcial, o cumprimento normal das atividades da Administração Pública, bem como causar danos e prejuízos à população, exigindo a adoção de medidas excepcionais para minimizar os efeitos desastrosos, com o objetivo de restabelecer a normalidade com os devidos socorros e segurança da comunidade, solucionando os danos causados, as perdas e os prejuízos sofridos, nos termos estabelecidos pela Legislação, sobretudo ainda a obrigação constitucional de promover a dignidade de seus atos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com os custos dos reparos urgentes e fazer frente ao trabalho de resgate, auxílio e reconstrução que, desde já, se mostra necessário;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município de Petrópolis, de acordo com a Formulária de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como EMPESTADE I CCOAL CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (CODAR 1.3.2.1.4).

Art. 2º - Ficam expressamente autorizadas, independentemente de execução aos seguintes trâmites e procedimentos:

a) a requisição de veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a empresas e entidades privadas e públicas, órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional prevista no Artigo 5º, inciso XXV da Carta Magna, com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arrecadação, mediante requisição, com ratificação posterior, de bens móveis, imóveis ou serviços particulares necessários à defesa civil ou à assistência humanitária, inclusive mediante requisição, somente necessário emergencial;

c) a realização de contratação de obras, serviços e compras públicas, contratado a preços correntes no mercado;

d) a aquisição de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, enxoval, travesseiros, lonas, cobertas, materiais de construção e quaisquer outros produtos, bens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias atingidas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos e mobilização comunitária, com o objetivo de facilitar a distribuição de donativos e a prestação de ajuda humanitária.

Parágrafo único. Com fundamento no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que decretada situação de Responsabilidade Social nº 1.3.1.1.0 (CODAR), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação caracterizada, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Art. 3º - Ficam também postas a disposição do Município, pelos órgãos de serviços públicos, em caráter de utilidade pública, e serviços auxiliares, todos os meios de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de água, bem como os serviços hospitalares, devidamente acordados com os órgãos de urgência e os hospitais da rede privada, para atendimento das vítimas da calamidade, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos II e XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se a ocupação temporária e os demais atos de proteção e defesa civil, diretamente necessários para ações de resposta aos desastres, em caso de iminente perigo, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de ameaça iminente à população, sem prejuízo de indenização ulterior, assegurada ao proprietário ampla defesa;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relativamente à segurança da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se a ocupação de propriedades particulares com o propósito de realizar a remoção de casas em situação de risco.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser considerados a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades nas áreas em risco.

§ 2º - Sempre que possível, as propriedades serão adquiridas por valores avaliados em áreas seguras, e o processo de negociação e de compra de imóveis em áreas seguras será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º - O Estado de Calamidade Pública por motivo de ocorrência de fenômenos adversos e meteorológicos e hidrológicos extremos, danos humanos, materiais ou ambientais consideráveis, causando prejuízos econômicos e sociais, não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se comprovar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Governo
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Dá a Prefeitura de Petrópolis

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 78, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a chegada que se observa sobre o Município de Petrópolis, pois a exibição pública de uma tal obra afronta a população;

CONSIDERANDO que a exibição nos canais de televisão, em praticamente todos os portais do 1º Distrito de Minas, certamente causará grande impacto e prejuízo à saúde psíquica de pessoas de todas as idades, sobretudo crianças e de pessoas idosas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode permitir de maneira alguma que pessoas, cujo principal objetivo é o lucro, obtenham benefícios aos familiares e amigos das pessoas vítimas

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis a partir do dia 15 de fevereiro de 2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.101 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 201 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE [illegible]

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible] ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA [illegible]

[illegible]

[illegible]

DECRETA

Art. 1º [illegible] ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA [illegible]

Parágrafo único. [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º [illegible]

DECRETO Nº 47.102 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, [illegible]

CONSIDERANDO

[illegible]

DECRETA

Art. 1º [illegible]

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO MÊS DE JULHO DE 2022

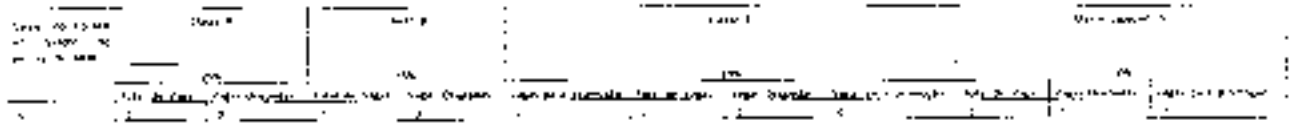

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 329 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.040 de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme anotações registradas abaixo:

Nº	Município	UF	Decreto	Data	Processo
001	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
002	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
003	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 15, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso,

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2 Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas.

5.2 Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3 Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4 Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

15

Data e hora da consulta: 01/07/2022 15.2*
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70052-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414 5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	953

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/07/2022	Global	59053.006971/2022-12	-	202.715,91

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9336

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME Art 6º da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF LEG. 902/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/07/2022 14:57:55	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	202.715,91

Subelemento 35 - A MUNICIPIOS OU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME Art. 6º da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020	202.715,91

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/07/2022	Inclusão	1,00000	202.715,9100	202.715,91

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
ALEXANDRE LUCAS ALVES	KARINE DA SILVA LOPES
***.441.246-**	***.871 051-**
01/07/2022 14:57:55	01/07/2022 11:52.37

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/07/2022 14.57 55	Alteração

Nº Processo:	32504/2022
Folhas:	
Rubrica:	

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 32504/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 953, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse financeiro para o Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face à extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

EMERSON GALVÊAS DA MOTTA
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Nº Processo:	07.094/2022
Folhas:	19
Rubrica:	24.663-9

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 202.715,91 (duzentos e dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e um centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Nota de Empenho nº 953, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em conseqüência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022		
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39.00	1.700.00	202.715,91	
				202.715,91	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ANULAÇÃO			CÓDIGO DE RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)		Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	202.715,91
				202.715,91

THIAGO GARREGO DAMACENO

Coord. Plan. Gestão Estratégica

Mat. 24.660-3

Nº do Processo	3260/2022
Folhas.	20
Func./Matrícula	20.860-1

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Processo nº 3254/22
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Órgão Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.346, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇAO E DEFESA CIVIL no uso da competencia que lhe foi concedida pela Portaria Ministerial nº 1048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diario Oficial da Uniao, Secão 1, de 01 de junho de 2021 e demais informacões constantes no processo nº 59051016557/2022-73, resolve

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Publica no municipio de Petropolis/RJ conforme Decreto nº 105 de 13 de maio de 2022, que prorroga por 90 (noventa) dias o Estado de Calamidade Publica, decretado pelo Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, em decorrencia de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária de Governo

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

RAMON PEDRO DE MELO
Secretário de Planejamento e Gestão

THIAGO MESQUITA GIBRAN
Secretário de Obras

PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Ordem Pública

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

ADRIANA REGINA DE PAULO
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Saúde

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Defesa Civil e Mobilidade Urbana

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Cultura

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Turismo

THIAGO GALHEIGO DAMASCENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RAFAEL JOSE SIMAO
Procurador Geral do Município

SILVIA ARANTES GUEDON
Controladora Geral

RAFAEL JOSE SIMAO
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

DIANA PLESCU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PHILIPPE FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Petrópolis

JAMIL MIGUEL SABRA NETO
Diretor Presidente da Companhia de Transportes de Petrópolis

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Endereço para publicações de atos: Rua Dr. Nelson de Sá Earp, nº 72, 1º andar, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25685-070, Telefone: (24) 2246-5151/2246-5348

Preços: Exemplar avulso R$ 0,25
Exemplar atrasado: R$ 0,50 + porte de correio atrasado R$ 5,00

Preços para publicações: Consultar a Coordenação de Publicações do Diário Oficial (24) 2246-5151/2246-5160

Coordenação: Coordenação de Publicações do Diário Oficial

Assinaturas: Informações (24) 2246-5151

Venda: Banca do Mercado
Banca do Edifício Garagem Rua Dr. Nelson de Sá Earp, nº 72, Centro

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVI. Nº 6470 Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Processo nº 32504/22
Rubrica 23

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 8.389 de 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO

DECRETO Nº 181 de 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Procurador Geral

PORTARIA N.º 1.001 de 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.002 de 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO - Nº 24/2022

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PAIXÃO
Secretário de Governo

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Assistência Social
Diretor Presidente da CMTU

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Mobilidade Urbana

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Ordem Pública e Defesa Civil

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Presidente da Agência Municipal de Regulação

DIANA BUESCU
Presidente da Fundação Cultural

PHILIPPE FERRANCES
Coordenador de Comunicação Social e Porta-voz

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDIONEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente da CMTU

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Petrobus

ISMIL MIGUEL SABRA NETO
Diretor Presidente da CMTU

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto nº 192 de 19/08/1999 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/08/1999

Os textos para publicação deverão ser entregues pessoalmente ou através do e-mail publicacaodo@petropolis.rj.gov.br até as 15h na Central de Atendimento ao Cidadão no Palácio de Cristal, na Avenida Ipiranga, 260, Centro. Telefax: 2246-9125/2246-9189

Preços – Formato padrão R$ 0,12
Assinatura semestral R$ 70,00 – Exemplar avulso R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246-0352

Venda – Setor de Marchetaria
Setor de Atendimento ao Público do CAVEL
Setor de Atendimento ao Público do Prefeitura II

www.petropolis.rj.gov.br

Internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6482 – Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 199 de 10 de agosto de 2022

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Portaria de Pessoal, em 10 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 200 de 10 de agosto de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FDE

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 167, V da Constituição Federal, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 027/2001, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 337494/2022

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.124 de 15 de fevereiro de 2022 que autoriza o Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

CONSIDERANDO o Contrato de Repasse nº 0903.220-30/2021 – Operação nº 1070.220.930-30 celebrado entre o Município de Rio das Ostras e a Caixa Econômica Federal – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

CONSIDERANDO que o Contrato de Repasse nº 0903.220-30/2021 – Operação nº 1070.220.930-30 celebrado entre o Município de Rio das Ostras e a Caixa Econômica Federal – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, destina-se a Implantação de Ciclovia na Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106 – Trecho Rio das Ostras/Casimiro de Abreu

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.124 de 15 de fevereiro de 2022 que autoriza o Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, destina-se a Implantação de Ciclovia na Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106 – Trecho Rio das Ostras/Casimiro de Abreu

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 200 de 10/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 32494/2022

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias				
RG:		CPF/CNPJ:	492658		
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-9285	OUTRO TEL:	24 2246-9281
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br				
CONTATO:					
ENDEREÇO:	RUA BUARQUE DE MACEDO			NUMERO:	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO: RJ	CEP: 25625280

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	14/07/2022	Nr. OFICIO:	OFÍCIO Nº-1627/2022 - SDCAV-12/07/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		

DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor R$ 597.045,90 (quinhentos e noventa e sete mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa Anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais especificadas no plano de trabalho decorrente do protocolo nº REC-RJ 3303905-2022406-03 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

1627/22 - 00032494

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário do Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOM TEMPO
PREFEITO

EX. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
03/24.914/2022	24674-3	01

Contém 02 folhas e anexos

Das fls. 03 à fls. 05

A GAP

Em 24/02/22

Matrícula 24674-3

14235/2022

SEMPDEC/Protocolo Nº

Em 17/02/22 às 15:22 min

Nome: [redacted]

Matrícula: 1603-[redacted]

À Coordenadoria Geral para ciência e providências.

Em 24/02/22

Matrícula 24674-3

GABINETE DO PREFEITO

17 MAR. 2022

RECEBIDO

À C.P.G.G.

Em 21/03/2022

Matrícula 24674-3

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM
21/03/2022

À C.P.G.G.

À Contadoria Geral para manifestar.

Em 24/03/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Planejamento de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23[illegible]

C. G. M.
RECEBIDO
Em 24/03/22
Marcio Leite de Oliveira 24623-9

Ciente/Concordo. Em 24/03/22
Encaminhe-se ao Gestor Processo Digitalizado
Marcio Leite de Oliveira 24623-9

De acordo.
Cadastrado no sistema sob o contrato contínuo - fluxo nº 208.
Em 25/03/2022

[illegible] dos Santos
Coordenador de Planejamento
Matrícula 24674-3

SEF/COF
À SEF/Tesouraria para ciência e providências.
Em 25/03/22
Marcio Leite de Oliveira
Matrícula 24623-9

SEF/Tesouraria
Em 26/03/22
Ciente do despacho anterior.
À SEF/COF

CPR
19/08/22
RECEBIDO

CPOR
Recebido em
01/08/22
C. O. M.

Mariana Ferreira Serrano
Assist. de Acesso. de Mgmt e
Informações Parlamentares
CPOR - Matrícula 2008-1

Ciente. De Acordo. A CCoR
em 03.08.22

CCoR
03/08/2022
RECEBIDO

GABINETE DO PRESIDENTE
09 AGO. 2022
RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **1627/2022** Petrópolis, 12 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida.

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil,

Solicito a abertura de **CRÉDITO EXTRAORDINARIO** no valor R$ 597.045,90 (quinhentos e noventa e sete **mil** e quarenta e cinco reais e noventa centavos), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa Anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipulada no plano de trabalho referente do protocolo nº **REC-RJ 3303906-2022408-03** da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil seus documentos anexados

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Barão de Mauá, 128 – Centro – Petrópolis RJ – CEP. 25.625-290
Tel. (24) 2246-9265 (24) 2246-9251 Fax. (24) 2246-9265 Emergência: 199
E-mail: defesacivil.acaovoluntaria@petropolis.rj.gov.br / defesacivil.petropolis@gmail.com

Folha nº 22444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756 Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756 Dados: 2022.07.19 11:11:17 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula. 24230-6

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas (1fl.)

32494
Página
34

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.720.00	597.045,90		489
				597.045,90	-	

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756

Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.07.19 13:06:45 -03'00'

Gil CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº **Dados da Meta**

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização
Reforma da Escola Municipal Vereador José Fernandes da Silva, atingida pelo deslizamento das chuvas de 15 de Fevereiro de 2022 Rua Teresa - 178 - Alto da Serrai	EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS URBANOS INSTALAÇÃO DE ENSINO	22° 31' 36" S 43° 10' 15" W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, esta descrita no item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

3. É possível estimar os custos?

[ ] Sim [X] Não

Utilizando-se a planilha de custos encaminhada pelo Município em 20/04/2022 e 13/07/2022, verificou-se os custos unitários dos itens mais relevantes (trecho A da curva ABC, Análise de Pareto) referenciados no SINAPI de janeiro de 2022 (desoneração); apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 597.045,90. Ressalta-se que esta Ação não arca com custos de projetos

	Adequabilidade	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 597.045,90	R$ 597.045,90

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R$ Solicitado	R$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	**R$ 597.045,90**	**R$ 597.045,90**

32494

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 32494/2022
Objeto: Classificação Receita para abertura de Crédito Suplementar

Temos a informar que a Receita do SINDIPEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, está classificada sob o n.º 1.7.1.7.99.00.01.01 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), reduzido n.º 582, referente a reconstrução pública das fortes chuvas de 15/02/2022 e 20/03/2022.

A Receita classificada na fonte de Recursos n.º 1.700,00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

À CGM/Núcleo de Procedimentos Especiais para prosseguimento.

Em 21/07/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

FL. 07

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 6355 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município atingidas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (CLORIDE - 1.3.2.1.4), conforme a Portaria Nacional MDR nº 560/2020, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 5º, incisos XXIV e XXV, 23, inciso II da Constituição Federal, bem como, com as previsões contidas no artigo 73, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso IV da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, de 04 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando foi registrado volumétrico de cerca de 200 milímetros no intervalo de menos de 06 horas, ou seja, quase um terço do total de 1.000 milímetros de chuva esperado para todo o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO, ainda, que, em decorrência desse fenômeno da natureza, ocorreram inundações em locais de baixas topografias do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que milhares de pessoas ficaram desalojadas ou desabrigadas, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desaparecidos e desalojados e danos diversos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que a dimensão do desastre em comento ultrapassa a capacidade de previsão do município, o mesmo encontrando-se com infraestrutura de resposta e de recuperação comprometida;

CONSIDERANDO a necessária prestação de serviços essenciais básicos como os de água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal necessita dispor de recursos e de ferramentas legais para a adoção de medidas excepcionais e urgentes, com o objetivo de atender a população afetada pelo desastre, bem como para que não haja um colapso ainda maior nos serviços públicos essenciais, com a consequente perda de vidas humanas;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal necessita dispor de recursos e de ferramentas legais para a adoção de medidas excepcionais e urgentes, com o objetivo de atender a população afetada pelo desastre, bem como para que não haja um colapso ainda maior nos serviços públicos essenciais, com a consequente perda de vidas humanas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e que fazem frente ao atendimento da população afetada e à recuperação dos danos causados pelo desastre;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em face de desastre na classificação, codificação e denominação de Intensidade, ora classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (CLORIDE - 1.3.2.1.4).

Art. 2º - Ficam expressamente autorizadas, independentemente de aviso, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de utilidades, maquinários e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissão constitucional, inserta no Artigo 5º, inciso XXV, da Lei Federal 12.608/2012 e legislação correlata;

b) a arrecadação, requisição e ocupação de pessoal para prestação de serviços voluntários ou, mediante remuneração, com base na necessidade emergencial;

c) a mobilização e convocação de agentes públicos para o período;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, colchões, agasalhos, roupas, calçados, cobertas, lençóis, travesseiros, toalhas, alimentos, materiais de construção e quaisquer outros produtos úteis ou necessários para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e bens atingidos pelo desastre;

e) a contratação de concessionária de educação de emergência, junto à comunidade, com o objetivo de levar informações à população afetada pelo desastre.

Segue fundamento: Conforme o inciso III do Art. 25 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano após a data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Art. 3º - Fica também prorrogada a requisição de bens e serviços de todos os serviços públicos ou de utilidade pública essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de hospedagem e de alimentação, bem como os serviços hospitalares, com relação aos atendimentos urgentes e eletivos, para ser, havendo disponibilidade de vaga, com a locação apenas das situações de calamidade pública.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos V e XXIV do artigo 5º da Constituição Federal, autoridades e agentes da defesa civil, diretamente envolvidos em ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I - adentrar em residências para prestar socorro a pessoas, bem como para a evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade que comete excessos ou faltas no cumprimento de suas obrigações relacionadas com a segurança e saúde da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, poderão ser expedidos decretos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser considerados a depreciação e a desvalorização que acometem as propriedades localizadas em áreas de risco.

§ 2º - Sempre que possível, as desapropriações deverão ser precedidas de vistoria e laudo técnico elaborado por profissional habilitado, que comprove a situação de risco.

Art. 6º - A população e a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 7º - O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) poderão atuar de forma ostensiva e preventiva, em todos os pontos considerados de risco, bem como nas áreas atingidas pelo desastre, com o apoio da Guarda Municipal de Petrópolis (GMP), sendo certo que não ultrapassará 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 17 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 30 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de Emergência no Município de Petrópolis

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 73, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a chuva que atingiu o Município de Petrópolis, ocasionando prejuízos consideráveis de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e deslizamentos, ocorridos principalmente no 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras vidas e deixaram várias pessoas feridas, sem contar a lastimável consternação de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal precisa adotar providências para evitar que ocorra com a excepcional escala de coisas, prestando suas considerações aos familiares e amigos das pessoas afetadas

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022

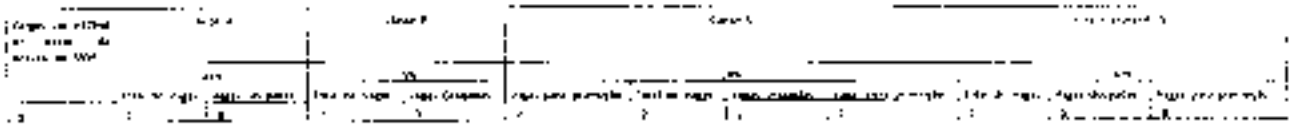

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.040, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 03 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Anexo I, de acordo com as informações do Decreto 11011 (sistema informações relacionadas abaixo)

UF	Município	Decreto	Data	Processo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 365, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.040, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 03 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Decreto	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas	022	15/02/2022	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708 de 18 de outubro de 2021, publicada no DOU de 20 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da execução das ações de recuperação previstas no art. 3º da Portaria nº 1.882, de 25 de junho de 2019, e autorizar a transferência de recursos do Município de Nova Veneza - SC, para ações de Defesa Civil até 28/06/2022

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708 de 18 de outubro de 2021, publicada no DOU de 20 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da execução das ações de recuperação previstas no art. 3º da Portaria nº 1.294 de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59053.003855/2019-34, que autoriza a transferência de recursos ao Município de Alegrete - RS, para ações de Defesa Civil até 12/08/2022

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sobral - RS, para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 18 de outubro de 2021, publicada no DOU de 20 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos da União no valor de R$ 197.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta conforme processo nº 59053.000867/2022-41.

Art. 2º Os recursos financeiros serão oriundos da União no Orçamento Corrente, conforme legislação vigente observando a destinação orçamentária 11 0n 197 7216 2360 0100, Natureza de Despesa 3 3 90 41, Fonte 100, UG 530017.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas o prazo de execução será de 180 dias a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A prestação, pelo ente beneficiário, dos recursos mencionados nesta portaria será realizada na forma das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a contar do término da vigência nos termos do art. 38 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Carrasco - MG, para execução de ações de Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, concedente delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 18 de outubro de 2021, publicada no DOU de 20 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos da União no valor de R$ 197.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta conforme processo nº 59053.000884/2022-43.

DIÁRIO OFICIAL

PARTE PODER EXECUTIVO | DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.rj.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Diário Oficial
www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.351 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECLARADO PELO DECRETO Nº 41.279 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 DO PERÍODO EMERGENCIAL DE REFERÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO

DECRETA

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Art. 7º

Art. 8º

Art. 9º

Art. 10

Art. 11

CLÁUDIO CASTRO

(DECRETO Nº 41.352 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007)

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR [illegible]

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO

DECRETA

Art. 1º

Art. 2º

CLÁUDIO CASTRO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL, Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro)

2 - Ao Comandante da Marinha que

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que

42 V

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado.

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

[illegible]

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 21/07/2022 10:23
Usuário: ***.547.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1020

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/07/2022	Global	59053.006733/2022-07	-	597.045,90

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
Ações de Recuperação.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF LEG 964/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/07/2022 12:18:57	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	597.045,90

Subelemento 35 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	a título de transferência obrigatória, nos termos da legislação vigente.	597.045,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/07/2022	Inclusão	1,00000	597.045,9000	597 045,90

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
ALEXANDRE LUCAS ALVES	KARINE DA SILVA LOPES
*** 441 246-**	***.871 051-**
19/07/2022 12 18:57	19/07/2022 12:06:49

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/07/2022 12:18:57	Alteração

Nº Processo:	32494/2022
Portaria:	45
Rubrica/Matrícula:	24.560-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 32494/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 1020, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse financeiro para o Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

THIAGO [illegible]
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Nº Processo:	32.094/2022
Folhas:	06
Rubrica/Matrícula:	24.662-2

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 597.045,90 (quinhentos e noventa e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Nota de Empenho nº 1020, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PGE

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06 182.2016.2064	4.4.90.39.00	1.700.00	597.045,90	
				597.045,90	-

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA		VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.40.00		597.045,90
				597.045,90

THIAGO CALHEIROS CARNEIRO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	12494/2022
Folhas	18
Func./Matrícula	24.660-3

Processo nº 32.494/22
Rubrica Fls. 47

RUBENS BOMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 105 de 13 de maio de 2022

RUBENS BOMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA

DECRETO Nº 106 de 13 de maio de 2022

Coordenadas

Vértices

RUBENS BOMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

RAMON PEDRO DE MELLO

DECRETO Nº 107 de 13 de maio de 2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Processo nº 32494/22
Rubrica

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.346, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.040, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 07 de junho de 2021, e demais informações constantes no processo nº 59051.016557/2022-23, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública no município de Petrópolis/RJ, conforme Decreto nº 105, de 13 de maio de 2022, que prorroga por 90 (noventa) dias o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Primeira-Dama

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Governo e Articulação Institucional

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Secretário de Fazenda

PAULO ROBERTO RAFAELA
Secretário de Planejamento

FERNANDO LUIS DE ARAUJO
Secretário de Infraestrutura e Obras

ISA CORREA KEMPERS VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Assistência Social

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Esporte e Lazer

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Cultura

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Ordem Pública

MARCUS ANTÔNIO CHAVELO DA SILVA
Secretário de Segurança

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

RAFAEL NOSE SIMÃO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

SILVIA ARANHA GUIDDON
Secretária de Educação

RAFAEL NOSE SIMÃO
Secretário de Saúde

DIANA KLIESCU
Secretária de Gestão

PHILIPPE FERNANDES
Secretário de Governança e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Petrópolis

JAMIL MIGUEL SABRA NÉIO
Diretor Presidente da Companhia de Urbanização de Petrópolis

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/07/1991

Endereço para publicações: [illegible]

Preços: [illegible]

Preços para publicações: [illegible]

Coordenação: [illegible]

Assinaturas – informações: [illegible]

Venda – Banca [illegible]

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6479 Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Processo nº 32414/22
Rubrica _____ Fls. 21

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 8.189 de 25 de julho de 2022

[illegible]

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 181 de 25 de julho de 2022

[illegible]

RUBENS BOMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETTO DE OLIVEIRA

GIL CORREIA KLEMPNS VIEIRA

PORTARIA Nº 1 061 de 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO

PORTARIA Nº 1 062 de 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO

DESPACHOS DO SR. PREFEITO - Nº 24/2022

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de agosto de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEGO DAMASCENO
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 200 de 10 de agosto de 2022

Abre crédito suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 5º da Lei Municipal nº 8.249, de 21 de dezembro de 2021, e conforme consulta nº 221 de 10 de março de 2022, e o número do processo administrativo nº 365.826/22

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.043, de 10 de novembro de 2021, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, que institui o Código de Atividade Pública – CAP no âmbito da Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.870, de 07 de março de 2022, que declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nos termos do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANPDEC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119, de 10 de agosto de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública na área urbana do Município afetada pelo TEMPORAL IDENTIFICADO COMO ENCHENTES INTENSAS OCORRIDAS EM FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Decreto Municipal nº 8.870, de 07 de março de 2022, que declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nos termos do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANPDEC;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1.120, de 10 de agosto de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública na área urbana do Município afetada pelo TEMPORAL IDENTIFICADO COMO ENCHENTES INTENSAS OCORRIDAS EM FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Decreto Municipal nº 8.870, de 07 de março de 2022, que declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nos termos do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANPDEC;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.043, de 10 de novembro de 2021, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, que institui o Código de Atividade Pública – CAP no âmbito da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119, de 10 de agosto de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública na área urbana do Município afetada pelo TEMPORAL IDENTIFICADO COMO ENCHENTES INTENSAS OCORRIDAS EM FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Decreto Municipal nº 8.870, de 07 de março de 2022, que declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nos termos do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANPDEC;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1.120, de 10 de agosto de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública na área urbana do Município afetada pelo TEMPORAL IDENTIFICADO COMO ENCHENTES INTENSAS OCORRIDAS EM FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Decreto Municipal nº 8.870, de 07 de março de 2022, que declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nos termos do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANPDEC

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 202 de 12/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

01 - Nº Processo / Ano	02 - Assinatura do Funcionário / Mat.	03 - Nº Folha
032502/2022	24674-3	01

Contém 02 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 05
A CAP
Em 14/07/22

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

C. G. M.
RECEBIDO
Em 20/07/22
Marcelo Leite 16239
CGM NÃO
Anexado aos autos folhas 03 a 04
às fls. nº 10.
À NDS para providências

Em, 20/07/22

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe do Núcleo
Procedimentos Orçamentários
Mat. 14649-8
CRC/RJ 086425/O-0

Ao Sr.
A CPGE.
Em: 13/07/2022

Carolina C. Duarte
Téc. Administrativa
Mat: 21782-4

NPE/CGM
Cadastrado no Sistema TMPA o Con-
trato Convênio Receita nº 226.
Em 22/05/2022.

Cácia Maria dos Santos
Contadora CRC/RJ 086425/O-1
Chefe Núc. Prest. Especial
Matrícula PMP: 22.000-0

Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
19/07/22

SEF/CGM 25/07/22
A SEF/TESOURARIA CIÊNCIA E PROSSE-
GUIMENTO
Marcelo Leite 24633-9

CPOR
Recebido em
19/07/22

SEF/TESOU 26/07/22
. Juntar as devidas anotações.
A SCG.

RAFAEL LEITE MENDONÇA
Mat. 14.395-2

À Contadoria geral para clas-
sificação da Receita e Fonte
de Recurso. Após à Tesou para
ciência e anotação.
Após, retorne-se. Em 19/07/22

CGR
20/07/22
RECEBIDO

À CPGE
Em 29/7/22

Simone Godvia Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 069831/O-2 Mat. 245857

21347-0

CPOR
Recebido em
01/08/22

Anexei ao presente processo Documentação Comprobatória, Parecer, Minuta e Tabela as folhas 11 a 21 visando o atendimento da solicitação.
Ao Coordenador para ciência e autorização e após a CGR para prosseguimento.

Em 02/08/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Adminp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23696-1

Ciente. De Acordo. À CGR
em 03/08/22

Thiago Galheigo Damaceno
Coord. Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula: 24660-3

CGR
03/08/2022
RECEBIDO

Anexei despacho da FOLHA 25 26 a 29
À CGR
Em 03/08/22

21347-0

Simone Godvia Schaefer
Auditora Geral
CRC/RJ 069831/O-2 Mat. 245857

GABINETE DO PREFEITO
08 AGO 2022

Providenciado através do(a) Decreto nº 212 =
publicado no DOM do dia 12 de 08 de 2022,
conforme copia em anexo (Fls. 30 a 31)
À CPGE
Em 23/08/2022

Jennifer [illegible] S. Silva
Matrícula 23696-0

Anexei a folha Nº _____
Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Oficio SDCAV nº **1641/2022** Petrópolis, 13 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Solicito a abertura de **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor **RS 736.860,98** (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas no plano de trabalho referente ao protocolo n° **REC-RJ 3303906-20220412-04**, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e seus documentos em anexos.

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Buarque de Macedo, 128 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25.625-290
Tel: (24) 2246-9285 / (24) 2246-9281 / Fax: (24) 2246-9286 / Emergência: 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Folha Nº 03
SAD/PROGE

Atenciosamente,

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756 Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756 Dados: 2022.07.13 19:47:41 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matricula: 24230-6

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesas (1fl.)

Folha Nº 04
SAD/PROGF

Folha Nº 05 SAD/PROGE

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	736.860,98		564
				736.860,98	-	

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756

Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.07.13 19:48:01 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Plano de Trabalho

2.0

PROTOCOLO Nº REC-RJ-3303906-20220412-04

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:		CNPJ:
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS		29.138.344/0001-43
Responsável	**Cargo**	**CPF**
Felipe Augusto da Cruz Rocha	Diretor Operacional	113.709.337-46

Endereço:

AV. KOELER, 260 PALÁCIO SÉRGIO FADEL - CENTRO

Cidade:	UF:	C.E.P.:	Telefone:	Tipo da meta:
Petrópolis	RJ	25685-060	(24) 2246-9288	Infraestrutura Pública

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:

Obras de reconstrução pública do Município de Petrópolis/RJ, destruída pelo desastre ocorrido ocorrido em 15 de fevereiro e 20 de março do corrente ano, reconhecido pela Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	15/02/2022	395 (16/02/2022)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta				
2	**Identificação** Reconstrução de trecho de via pública com execução de cortina atirantada (121 m²) e execução de concreto ciclópico, além da recomposição asfática da pavimentação destruída - localizada na Rua Oliveira Bulhões próximo ao nº 537 - Cascatinha			**Grupo/Subgrupo** OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	121	M2	R$ 410.391,58	22º 28' 23" S	43º 09' 06" W
4	**Identificação** Reconstrução de trecho de via pública, em cortina atirantada (28,00 x 3,70) ocalizada na Rua Dom João Braga, atrás do Nucleo de Inclusão Social (NIS) ¿ Alto da Serra			**Grupo/Subgrupo** OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	
	Quantidade	**Unidade**	**Valor total (R$)**	**Localização**	
	103	M2	R$ 326.469,40	22º 31' 39" S	43º 10' 43" W
		VALOR TOTAL	R$ 736.860,98		

6. Termo de Compromisso

plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Petrópolis, 18 de Julho de 2022

Felippe Augusto da | Cruz Rocha
113.709.337-46
(24) 99309-7337

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria MI nº 624/2017 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Petrópolis, 18 de Julho de 2022

Rubens José França Bomtempo
003.675.607-55

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº	Dados da Meta			
	Descrição	**Grupo/Subgrupo**	**Localização**	
1	Reconstrução de trecho de via pública com execução de cortina atirantada (121 m²) e execução de concreto ciclópico, além da recomposição asfática da pavimentação destruída - localizada na Rua Oliveira Bulhões próximo ao nº 537 - Cascatinha	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	22º 28' 23" S	43º 09' 06" W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR.

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no ım 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

3. É possível estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 410.391,58.

	Adequabilidade	**R$ Solicitado**	**R$ Sugerido**
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 494.191,07	R$ 410.391,58

	Descrição	**Grupo/Subgrupo**	**Localização**	
2	Reconstrução de trecho de via pública, em cortina atirantada (28,00 x 3,70) ocalizada na Rua Dom João Braga, atrás do Nucleo de Inclusão Social (NIS) ¿ Alto da Serra	OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS CORTINA ANCORADA (ATIRANTADA)	22º 31' 39" S	43º 10' 43" W

Análise com base na Portaria nº 3033/2020 - MDR.

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: [X] Sim [ ] Não

A ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: [ ] Sim [X] Não

14/04/2022 - Necessita-se de fotografia mais precisas para caracterização do dano às infraestruturas públicas. 06/07/2022 - Após encaminhamento de novas imagens pelo Município, conclui-se que a ação proposta não encontra-se inserida na mancha do FIDE encaminhado pelo Município. Entretanto, está descrita no Item 4.3 (descrição das áreas com população afetada) do mesmo FIDE, portanto enquadre-se pertinente o pleito.

3. É possível estimar os custos?

[X] Sim [ ] Não

Utilizando-se metodologia de custos expeditos apresentados pelo Manual Técnico de Encostas da Fundação Geo-Rio, considerando a Unidade de Contenção para março de 2022 no valor de R$329,64, apura-se um valor estimado para a ação proposta de R$ 351.376,59, entretanto será utilizado o valor encontrado pelo Município.

	Adequabilidade	**R$ Solicitado**	**R$ Sugerido**
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 326.469,40	R$ 326.469,40

	R$ Solicitado	R$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R$ 820.660,47	R$ 736.860,98

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORCAMENTÁRIOS

10

PROCESSO: 32502/2022
Objeto: Classificação Receita para abertura de Crédito Suplementar

Temos a informar que a Receita do SINDIPEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, esta classificada sob o n.º 1.7.1.7.99.00.01.01 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), reduzido n.º 582, referente a reconstrução pública das fortes chuvas de 15/02/2022 e 20/03/2022.

A Receita classificada na fonte de Recursos n.º 1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

À CGM/Núcleo de Procedimentos Especiais para prosseguimento.

Em 20/07/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389736

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced. Orçamentários
Matrícula n.º 14649-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:50393820653

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4); conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º – Ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial;

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já pactuada.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 7º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara estado de luto no Município de Petrópolis.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 78, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que as enchentes e desabamentos, em praticamente todos os pontos do 1º Distrito do Município, ceifaram inúmeras e preciosas vidas, sem contar o lastimável contingente de pessoas feridas e hospitalizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode deixar de manifestar seu profundo pesar com o excepcional estado de coisas, prestando suas condolências aos familiares e amigos das pessoas vitimadas;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PECMA – ANO 2022

Cargos do PECMA no quadro de pessoal do MDR	Classe A		Classe B		Classe C				Classe Especial "E"		
	15%		35%		50%				30%		
	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vagas para promoção
6	1	0	2	0	1	1	1	0	1	1	0

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Coronel João Sá	Enxurrada - 1.3.2.1.0	259	06/12/2021	59053.030881/2022-60
BA	Igaporã do Tabocal	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	232	30/12/2021	59053.030931/2022-66
BA	Ibirapuã	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	245	05/12/2021	59053.030935/2022-55
BA	Maiquinique	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	259	13/01/2022	59053.030945/2022-43
BA	Pilão Arcado	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	179	06/01/2022	59053.030960/2022-99
BA	Ruy Barbosa	Enxurrada - 1.3.2.1.0	2899	30/12/2021	59053.030980/2022-77
BA	Tanque Novo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	833	31/05/2021	59053.030980/2022-75
BA	Ubaitaba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	273	27/12/2021	59053.030982/2022-73
CE	Campos Sales	Seca - 1.4.1.2.0	10	27/01/2022	59053.030944/2022-88
CE	Itapipoca	Enxurrada - 1.3.2.1.0	498	31/05/2021	59053.030899/2022-05
CE	Paiva	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	07	31/01/2022	59053.030932/2022-74
MG	Passa Tempo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	670	31/12/2021	59053.030927/2022-60
PI	Curralinho do Piauí	Enxurrada - 1.3.2.1.0	001	30/01/2022	59053.030948/2022-34
PI	Pedro do Rosário	Enxurrada - 1.3.2.1.0	001	27/01/2022	59053.030998/2022-24
PI	Simões	Enxurrada - 1.3.2.1.0	008	25/01/2022	59053.030984/2022-77
PE	Quixaba	Enxurrada - 1.3.2.1.0	5.922	27/01/2022	59053.030806/2022-51
RN	Boa Saúde	Enxurrada - 1.3.2.1.0	008	03/02/2022	59053.030954/2022-80
RN	São Rafael	Enxurrada - 1.3.2.1.0	005	03/02/2022	59053.030970/2022-51
SE	Santa Rosa de Lima	Enxurrada - 1.3.2.1.0	188	19/02/2022	59053.030955/2022-44
PI	Agricolândia	Enxurrada - 1.3.2.1.0	1.787	31/01/2022	59053.030902/2022-06
PI	Amarante	Enxurrada - 1.3.2.1.0	2.708	26/01/2022	59053.030944/2022-66
PI	Boa Hora	Enxurrada - 1.3.2.1.0	7.717	14/01/2022	59053.030909/2022-28
PI	Cocal	Enxurrada - 1.3.2.1.0	1.929	25/01/2022	59053.030953/2022-99
PI	Coqueiro Bravo	Enxurrada - 1.3.2.1.0	005	31/01/2022	59053.030930/2022-01
PI	General Câmara	Enxurrada - 1.3.2.1.0	006	12/01/2022	59053.030998/2022-44
PI	Bella Vegas	Enxurrada - 1.3.2.1.0	2.598	20/01/2022	59053.030921/2022-80
PI	Pedro Laurentino	Enxurrada - 1.3.2.1.0	1.024	06/01/2022	59053.030972/2022-71
PI	Picos do Sobrado	Enxurrada - 1.3.2.1.0	014	12/01/2022	59053.030902/2022-97
PI	Pedreiro Gladiador	Enxurrada - 1.3.2.1.0	1.092	10/01/2022	59053.030928/2022-93
PI	Roberto	Enxurrada - 1.3.2.1.0	1.715	05/01/2022	59053.030800/2022-80
PI	Santa Clara do Sul	Enxurrada - 1.3.2.1.0	2.021	03/02/2022	59053.030922/2022-33
PI	Santa Maria da Vitoria	Enxurrada - 1.3.2.1.0	170	19/01/2022	59053.030936/2022-39
PI	Santo Antônio de Piauilho	Enxurrada - 1.3.2.1.0	005	26/01/2022	59053.030996/2022-69
PI	São Gonçalo do	Enxurrada - 1.3.2.1.0	009	16/01/2022	59053.030908/2022-34
PI	Teresina	Enxurrada - 1.3.2.1.0	0136	07/02/2022	59053.030977/2022-89
PI	Teresina	Enxurrada - 1.3.2.1.0	3051	05/01/2022	59053.030914/2022-93
PI	Teti Palmeira	Enxurrada - 1.3.2.1.0	009	10/12/2021	59053.030977/2022-11
PI	Uruçuí do Sono	Enxurrada - 1.3.2.1.0	006	05/01/2022	59053.030926/2022-13
SC	Anchieta	Enxurrada - 1.3.2.1.0	188	22/12/2021	59053.030972/2022-42
SC	Ipuaçu	Enxurrada - 1.3.2.1.0	031	17/01/2022	59053.030973/2022-66
SC	Rio	Enxurrada - 1.3.2.1.0	005	12/01/2022	59053.030931/2022-69
SC	Xavantina	Enxurrada - 1.3.2.1.0	2521	10/12/2021	59053.030986/2022-88
SP	Jales	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	8.230	30/01/2022	59053.030903/2022-25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 386, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	033	15/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 389, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 810, de 09 de novembro de 2011, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-42, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Mato Grosso, para ações de Defesa Civil até 18/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.492, de 25 de junho de 2019, constante no processo administrativo nº 59050.001462/2011-42, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Venécia - ES, para ações de Defesa Civil até 26/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.216, de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59052.001651/2018-46, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Acopiara - CE, para ações de Defesa Civil até 12/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sobral - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Sobral - RS, no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008847/2022-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados à Ação de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT 06.182.2216.2280.6590; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Januária - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Januária - MG, no valor de R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008846/2022-49.

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Alzira Moreira Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Rafael Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo de Oliveira Saraiva

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luiz Cardoso Zarotti

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Manoel Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinicius Wellerino Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Junqueira

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando de Oliveira Mattos

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Leandro Joaquim Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Chieppe Chagas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
André Luiz Rahale

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo André Cal Hasselle de Paiva Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Gabriel de Souza Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Guilherme de Paiva Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Thiago Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Alvaro Lemos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cardoso Benjoino

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Patrícia Wallas Alves de Faria

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Carlos Rodrigues Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Fabiano Albano Soeiro de Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luiz Ramos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Vilela Mendes

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Celby Luiz Justo Lima

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo

Gabinete do Governador
Governadoria de Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governadoria do Estado

ÓRGÃOS DA CÚPULA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil
Gabinete de Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Infraestrutura e Obras
Polícia Militar
Polícia Civil
Administração Penitenciária
Defesa Civil
Saúde
Educação
Ciência, Tecnologia e Inovação
Transportes
Ambiente e Sustentabilidade
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte e Lazer
Turismo
Cidades
Controladoria Geral do Estado
Secretaria de Segurança Institucional do Governo
Trabalho e Renda
Envelhecimento Saudável
Assistência à Vítima
Representação do Governo em Brasília
Justiça
Proteção e Defesa do Consumidor
Ação Comunitária e Juventude
Procuradoria Geral do Estado

ÓRGÃOS SUPERIORES E TRIBUNAIS DE CONTAS

AUTARQUIAS FEDERAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.601 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 4570 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado, e em que tendo em Processo nº [illegible]

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 4.570 de 14 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declarou o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo o território Municipal;

- que o referido Município foi atingido por fortíssimas chuvas [illegible] de 2022;

- as correspondentes áreas atingidas, que totalizou mais de [illegible] pleno, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, que [illegible] no Processo nº [illegible] e

- cabendo ao Estado a prestação de [illegible] da população, bem como das atividades aéreas coordenadas nas regiões atingidas por [illegible] recursos disponíveis de imediato, para, em regime de cooperação, combater e remediar os efeitos das enchentes no período [illegible];

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** declarado pelo Decreto nº 4570, de 14 de fevereiro de 2022, do Município de Petrópolis.

Parágrafo Único - Este Decreto e vigor para os fins previstos em [illegible] Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Ficam [illegible], por intermédio deste Decreto, que os atos de [illegible] da educação ambiental estão de acordo com os critérios estabelecidos para [illegible] Normativa nº [illegible] de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e com a Circular Circular nº [illegible] de fevereiro de 2022, e [illegible] produtos ou prestar serviços que [illegible] estejam, no limite, no [illegible] imediato.

Art. 3º - Os atos [illegible] no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação imposta, [illegible] dispensados de licitação os contratos de aquisição/locação de bens e equipamentos necessários ao atendimento da situação de emergência ou de estado de calamidade pública e de prestação de serviços e de obras relacionados com a mencionada [illegible] relativos aos locais [illegible] que estejam em vigência [illegible] cinco) dias consecutivos, a [illegible] contados a partir da publicação do presente Decreto, [illegible] e prorrogados uma [illegible].

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto [illegible] à conta de dotação orçamentária própria [illegible] e [illegible] dos Fundos Estaduais, [illegible] autorizada a [illegible] de crédito extraordinário, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada [illegible] em [illegible] dias.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO Nº 47.599 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, A PARTIR DESTA DATA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em tempo [illegible] no Processo nº [illegible]

CONSIDERANDO:

- a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis ceifando [illegible] [illegible] [illegible], provocando [illegible] de [illegible] e pesadelo;

- que as vítimas e desalentados, usuários [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] acolhedor e [illegible];

- o pertinente [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] por [illegible] [illegible] Sumarento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Estado do Rio de Janeiro, a partir desta data, por [illegible] dias, em razão [illegible] sobre o Município de Petrópolis, provocando [illegible] de vidas e pesadelo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Imprensa Oficial | Governo do Estado Rio de Janeiro | Documento assinado digitalmente

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço eletrônico http://www.ioerj.com.br/autenticidade, sob o código 00012022021500010

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no portal www.ioerj.com.br
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2022 às 19:24:58 -0200

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro).

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 15/07/2022 08:45
Usuário: ***.547.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	995

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213102	0300000000	444042	530012	RJ5877HRCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/07/2022	Global	59053.006755/2022-69	-	736.860,98

Favorecido

Código	Nome
29.138.344/0001-43	MUNICIPIO DE PETROPOLIS

Endereço	CEP
KOELER 260 CENTRO	25685-060

Município	UF	Telefone
PETROPOLIS	RJ	(24) 2246-9338

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME PORTARIA 3033 DE 04/12/2020

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF. LEG 940/2022

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/07/2022 17:13:39	Alteração

NG V

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 15/07/2022 08:45
Usuário: ***.547.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	736.860,98

Subelemento 35 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME PORTARIA 3033 DE 04/12/2020	736.860,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/07/2022	Inclusão	1,00000	736.860,9800	736.860,98

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
ALEXANDRE LUCAS ALVES	JOHN DE CASTRO MATOS
***.441.246-**	***.598.501-**
14/07/2022 17:13:39	14/07/2022 13:11:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/07/2022 17:13:39	Alteração

Nº Processo:	32502/2022
Folhas:	02
Func./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 32502/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 995, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse financeiro para o Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

THIAGO GUIBRIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23659-1

Nº Processo:	32502/2022
Folhas:	19
Func./Matrícula:	24.660-3

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 736.860,98 (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Nota de Empenho n° 995, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Mariana Fer[illegible]a Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39.00	1.700.00	736.860,98	
				736.860,98	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergênciais (Resposta a Desastres)	Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	736.860,98
			736.860,98

THIAGO GALHEIGO CAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	32502/2022
Folhas:	21
Func./Matrícula	24.660-3

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Acomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

CONSIDERANDO que dentre os bens que compõem o acervo móvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE, há inúmeras obras de arte, documentos históricos e livros renomados, de imensa valia não só para o patrimônio cultural da municipalidade, como também do país;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que pode se dar através do tombamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CF/88;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado, através do Decreto Municipal n.º 6190/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do referido Centro não mais atende aos anseios do mencionado artigo 216 da CF/88, visto que atualmente não mais consegue proteger, de forma adequada todos os bens móveis e imóveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade da desapropriação dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo do referido Centro, visto que a proprietária do imóvel deseja aliená-lo, conforme se verifica pelo petitório recentemente protocolizado em 21/02/22 no Processo n.º 0893754-90.2020.8.19.0001, o que pode dar ensejo a possíveis prejuízos ao patrimônio cultural municipal, tanto esse, inclusive, ressaltado na promoção ministerial exarada no referido feito judicial, às fls. 503/539 e 539/540;

CONSIDERANDO por fim que, mediante Declaração de Utilidade Pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas para efeito de ação imediata de posse, autorizadas a adentrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelo domínio útil do prazo de terras n.º 849-I do Quarteirão Mosela, subdivisão de n.º 849-B, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 3.295,50 m2, medindo 22,00 m – 38°28'10"NO, de frente para o Rio Paulo Barbosa; 150,00 m 54°31'50"SO, do lado em que confronta com o prazo n.º 849-A, de propriedade de Paulo Frederico Rego de Mello ou sucessores; 22,00 m – 38°28'10"SE, na linha dos fundos, onde confronta com o resto do prazo n.º 849-B, de propriedade dos senhores José Martins Wendling e sua mulher ou sucessores; e 150,00 m – 54°31'50"NE, do lado restante, onde confronta com o prazo n.º 849-C Resto, de propriedade de João Duarte Leite Filho ou sucessores.

Art. 2º – O imóvel ora declarado de utilidade pública é necessário para que seja resguardada a guarda, preservação, integridade e acessibilidade pública do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 3º – Ficam, igualmente, declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que integram o acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, à desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da Lei.

Art. 6º – Fica o Município de Petrópolis autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Prorroga Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto n.º 933, de 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX, da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 933, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, apurado pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de 48 intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude nos diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas, famílias e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do novo desastre, todas as ações elevadas até então, necessitarão ser refeitas, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública, declarado no art. 1º do Decreto Municipal n.º 933, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes desse desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de elaboração do Processo Seletivo de Estagiários 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal n.º 6.475 de 13 de setembro de 2007, c/c com a Lei n.º 6.798/2010, de que a contratação de estagiários pela Administração Direta e Indireta será realizada mediante Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a economia ao erário pela elaboração do Processo Seletivo diretamente pela administração pública comparativamente à contratação de serviço de terceiro;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado está previsto no Inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituída Comissão para elaboração de Processos Seletivos previstos pela Lei Municipal n.º 6.475/2007 c/c a Lei n.º 6.798/2010, responsável por todas as suas fases, composta por 01 (um) Coordenador e 06 (seis) Membros.

Art. 2º – A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:
– ADRIANO DA COSTA FONSECA, matrícula n.º 14250-6.

Membros:
– ANDREIA CARDOZO QUADRO, matrícula n.º 19944-3;
– CARLA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 11574-6;
– CARLINDO ALVES FILHO, matrícula n.º 23296-3;
– ELDER DE CARVALHO, mat. 14471-1;
– FERNANDA CORREA BODOLLO, matrícula n.º 18481-0;
– THIAGO PINTO PEREIRA, matrícula n.º 23326-9.

Art. 3º – O Coordenador e cada um dos membros receberão gratificação fundamentada no inciso II, do Art. 124, da Lei n.º 6.946/2012, equivalente a 64 (quatro) UFPEs, em parcela única.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Revisa as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional e Seletivo no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no que dispõe o inciso I, do Art. 38, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o ofício GPD n.º 268/2022 da Presidência da CPTRANS;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 216742/2022;

CONSIDERANDO que o valor do subsídio é o mínimo possível para manter a sustentabilidade do sistema frente ao forte aumento dos custos relacionados ao transporte, que subiram muito acima da média da inflação desde 2019;

CONSIDERANDO que a redução no movimento de passageiros causada pela pandemia foi fator de forte pressão para o sistema;

CONSIDERANDO que o valor da gasolina alcançou o maior valor nominal desde que a ANP passou a fazer le-

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2022 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Processo nº _____
Rubrica _____ 23

PORTARIA Nº 2.346, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, e demais informações constantes no processo nº 59051.016557/2022-23, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública no município de Petrópolis/RJ, conforme Decreto nº 105, de 13 de maio de 2022, que prorroga por 90 (noventa) dias o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Inclusão e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Internacional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Prevenção às Drogas, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente da AMAS
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente do Conselho
JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente do CMTU-PETRO

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através de cpgdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9525/2246.9548.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246.9552

Venda – Banca do Manchete
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Reprodução

Processo nº _____
Rubrica _____ fls. 24

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6470 Segunda-feira, 25 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 8.389 de 25 de julho de 2022

Estabelece o direito da pessoa com transtornos mentais a ingressar e permanecer em ambiente de uso coletivo acompanhado de cão de suporte emocional, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica assegurado, a pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional, o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo, em qualquer meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no Município de Petrópolis.

Art. 2º – Para a identificação da pessoa com transtornos mentais é necessário apresentar atestado emitido por um psiquiatra ou psicólogo indicando o benefício do tratamento com o auxílio do cão de suporte emocional, devendo este atestado ser renovado a cada 6 (seis) meses.

Art. 3º – É vedado o ingresso e a permanência nos locais descritos no Art. 1º desta Lei, caso o atestado da pessoa com transtornos mentais estiver vencido.

Art. 4º – O cão de suporte emocional é de responsabilidade de seu tutor devendo ser adestrado de acordo com a Lei nº 11.126 de 27 de junho de 2005, que assegura portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado por cão-guia.

Art. 5º – O ingresso de cão de suporte emocional é proibido nos locais em que seja obrigatória a esterilização individual.

Art. 6º – (VETADO).

Art. 7º – O Poder Executivo Regulamentará a Presente Lei no que couber.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto, CMP nº 21/2021 – Autoria: Dalva Rocha

DECRETO N.º 181 de 25 de julho de 2022

Altera o marco temporal do estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (CORRADE – 1.3.2.1.4), em virtude do desastre ocorrido no dia 20 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos III e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a declaração do Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 093, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de intensas chuvas, que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 530 milímetros, acumulados no intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o novo recorde nacional, apurado pelos órgãos de monitoramento, no acumulado de tal intervalo;

CONSIDERANDO que, em decorrência do tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão dos dois desastres, houve a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n.º 105, de 13 de maio de 2022, posteriormente homologado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil através da Portaria n.º 2.346, de 21 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que os dois desastres foram de grande magnitude, extrapolando as condições de resposta do poder público municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública até o dia 20 de setembro de 2022, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), decorrente do desastre natural ocorrido em 20 de março de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que alfige o Município, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta), contados a partir do dia 20 de março de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

PORTARIA N.º 1.061 de 25 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR THALITA MARUMI YAMAMOTO do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Superviosra Operacional de Mobilização, símbolo APM-2, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.062 de 25 de julho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, ANA CARLA PEREIRA PAURINO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisora Operacional de Mobilização, símbolo APM-2, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 24/2022

– Expediente do dia 15/06/2022
Processo n.º 27452/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 20/06/2022
Processo n.º 27582/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 24/06/2022
Processo n.º 26785/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 27/06/2022
Processo n.º 26926/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 30/06/2022
Processo n.º 20219/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29733/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29735/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29736/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29737/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29738/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29740/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29742/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/07/2022
Processo n.º 29991/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29994/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/07/2022
Processo n.º 27549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28449/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/07/2022
Processo n.º 1729/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8000/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 8396/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 11751/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14091/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 14792/2022 – TURISPETRO – Pregão Presencial n.º 17/2022 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 18876/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 19090/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 21801/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 24299/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 24644/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25104/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25293/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 25626/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 26077/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 26679/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 27469/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 27523/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28334/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28395/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28425/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28802/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 28803/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29223/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29482/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29765/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 29831/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 30763/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 30763/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 52138/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 06/07/2022
Processo n.º 1719/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 3546/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 4297/2022 – Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica da CPGE, para a contratação da empresa Arteq Bureau de Artes, Gráfica e Editora Ltda, no valor de R$ 8.478,00 (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica da CPGE, para a contratação do formal da Calade Ltda, no valor de R$ 6.437,00 R$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo n.º 8268/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo 12249/2022 – TURISPETRO – Chamamento Público n.º 01/2022 – Homologo e adjudico o objeto do presente Chamamento à Empresa INDÚSTRIA DE FAIXAS E EMBUTIDOS NAUM LTDA – EPP, pela cota de patrocínio no valor de R$ 30.200,00.
Processo n.º 16658/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo 20536/2022 – SAERH – Pregão Eletrônico n.º 106/2022 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 21734/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
Processo n.º 23895/2022 – IPAC – Pregão Presencial n.º 20/2022 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal 335/06.
Processo n.º 24894/2022 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 08/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.
Processo n.º 24894/2022 – Adjudico o objeto à Empresa CONSTRUTORA ENGECAD LTDA – EPP, pelo valor global de R$ 277.900,00.
Processo n.º 24907/2022 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 09/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.
Processo n.º 24907/2022 – Adjudico o objeto à Empresa CONSTRUTORA ENGECAD LTDA EPP, pelo valor global de R$ 276.900,00.
Processo n.º 26831/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe do Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral
PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda
FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras
ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
Interino
CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional
SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Relações
RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)
DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura
PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Chefe de Gab.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IBAM
LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Comdep
JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício no e-mail do.spdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Telefax: 2246.9325/2246.9548.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações: 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cobit)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – N.º 6484 Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 202 de 12 de agosto de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, e nos termos do processo administrativo n.º 32502/2022

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n.º 995, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse financeiro para o Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além do elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, à toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minorizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos solidos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R$ 736.860,98 (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Nota de Empenho n.º 995, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.127 de 12 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA DA GRAÇA FERNANDES DE BARROS, matrícula n.º 14693-5, do cargo de Professor Educação Básica PSC, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 18/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.128 de 12 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho homologatório exarado no Processo Disciplinar n.º 8456/2016, com base na conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito, resolve:

APLICAR a pena disciplinar de demissão, de acordo com o disposto no art. 203, inciso V, c/c o art. 209, incisos II e III, da Lei n.º 6.946/2012, por transgressão aos artigos 192, inciso X, art. 193, incisos XVII, art.209, inciso II e III c/c o art. 215 e 216 da mesma – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a funcionária ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n.º 17107-7, Educadora de Educação Infantil do Quadro Permanente deste Município, a partir de 02/09/2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.129 de 12 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, ALEXANDRE MOREIRA PEIXOTO, matrícula n.º 20058-1, da Função Gratificada de Encarregado de Unidade Básica de Saúde do Quitandinha, símbolo FG-4, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.130 de 12 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, os servidores relacionados abaixo, para exercerem as funções Gratificadas na Secretaria de Saúde:

- CARLA REGINA RODRIGUES BITTENCOURT FERNANDES, matrícula n.º 4524, Encarregada da Área Técnica da Saúde da Mulher, símbolo FG-4, a partir de 28/06/2022;
- ARIANA GOMES MEDINA DA SILVA CAMPOS, matrícula n.º 7687, Encarregada de Unidade Básica de Saúde do Quitandinha, símbolo FG-4, a partir de 01/07/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.131 de 12 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, os servidores relacionados abaixo, para responderem pelas Funções Gratificadas na Secretaria de Saúde, durante o impedimento dos titulares:

- ADRIANA SAMPAIO BARBOSA, matrícula n.º 8245, Encarregada de Unidade Básica de Saúde do Alto Independência, símbolo FG-4, pelo período de 01/06/2022 a 30/06/2022;
- ANTÔNIO ALVES CARNEIRO JUNIOR, matrícula n.º 5610, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, símbolo FG-1, pelo período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.132 de 12 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR sem efeito a portaria n.º 1029/2022 de 11/07/2022, referente à exoneração de MARIA DE LOURDES GOMES FERREIRA, matrícula n.º 7538, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 16/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0381 de 02 de agosto de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei n.º 6.946/12, as servidoras abaixo relacionadas:

- ADRIANA REGINA LEICHT SILBERNAGEL, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 23193-2, para exercer função sem esforço físico dos membros superiores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/07/2022. (Proc. n.º 34873/2022);
- MARCELA DA SILVA HONORATO no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 21242-3, para exercer função sem esforço físico dos membros superiores e inferiores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/07/2022. (Proc. n.º 34391/2022);
- RENATA DE OLIVEIRA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 22774-9, para exercer função estradaise, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/07/2022. (Proc. n.º 34480/2022).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 02 de agosto de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0382 de 02 de agosto de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

- 60 (sessenta) dias, ao servidor MARCELO DE CARVALHO TAVARES, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matrícula n.º 14625-1, a partir de 26/07/2022. (Proc. n.º 29355/2022);
- 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora EVA MARCI MOINAS DA SILVA, no cargo de Zelador do Q.P., matrícula n.º 17496-3, a partir de 15/07/2022 (Proc. n.º 32473/2022);
- 35 (trinta e cinco) dias, a servidora ROBERTA QUELI TAVARES COGLIATTI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 23260-2, a partir de 28/06/2022 (Proc. n.º 30704/2022);
- 60 (sessenta) dias, a servidora HILDA APARECIDA DOS REIS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22941-5, a partir de 11/07/2022 (Proc. n.º 32360/2022);
- 36 (trinta e seis) dias, a servidora ROSANA PRANDINO, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 19908-7, a partir de 08/07/2022 (Proc. n.º 31613/2022);
- 60 (sessenta) dias, a servidora VANIA DE MELLO COSTA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 21881-2, a partir de 30/05/2022 (Proc. n.º 24326/2022);
- 90 (noventa) dias, a servidora MONIQUE AZEVEDO PACHECO, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 22343-3, a partir de 05/07/2022 (Proc. n.º 31356/2022).

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 02 de agosto de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0384 de 02 de agosto de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

- 90 (noventa) dias, ao servidor DANIEL TROYACE ESTEVES, no cargo de Inspetor do Q.P., matrícula n.º 23026-0, a partir de 05/07/2022. (Proc. n.º 30881/2022);
- 90 (noventa) dias, ao servidor DARLAN XAVIER PINTO, no cargo de Professor P38 do Q.P., matrícula n.º 20344-0, a partir de 17/06/2022 (Proc. n.º 27825/2022);
- 60 (sessenta) dias, a servidora PATRICIA CHAVES, nos cargos de Professor P4C matrícula n.º 17115-8 e Professor P1B matrícula 24116-0, do Q.P., a partir de 11/06/2022 (Proc. n.º 26991/2022);
- 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora DANIELA GONÇALVES DA MOTTA no cargo de Cozinheiro, do Q.P., matrícula n.º 19919-2, a partir de 08/07/2022 (Proc. n.º 31626/2022).

ANEXO AO DECRETO N.º 202 de 12 de agosto de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	28.01.00.182.2016.2004	4.4.90.39.00	1.760.00	730.868,98	
				730.868,98	———

ANEXO AO DECRETO Nº 202 de 12 de agosto de 2022

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênios – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	1.7.1.7.99.00.93.01.00.00	
		730.868,98

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 32502/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG:		CPF/CNPJ:	492058				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2246-9285	OUTRO TEL:	24 2245-9281		
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO:							
ENDERECO:	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO:	128
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25625290

Alan Esteves Cipriano
Diretor do Departamento de Suprimentos
Serviços Gerais e Patrimônio
Matrícula 24674-3

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	14/07/2022	Nr. OFÍCIO:	OFÍCIO Nº-1641/2022-13/07/2022
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: Solicita abertura de crédito extraordinário no valor de R$736.860,98 referente ao protocolo nº REC-RJ 3303906-20220412-04, nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa Anexado, de modo a possibilitar a garantir a complementação - com recursos do município - dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrentes à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.			

Of. 1641/22 - 2022 04

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Alan Esteves Cipriano
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

12/9/22

EXTRATADO

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 205 de 15/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Soraia S. P. Garcia
Matrícula 23613-5
Chefe de Protocolo Geral

Nr. Processo: 28449/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE.	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias				
RG		CPF/CNPJ:	492058		
MATRÍCULA:		TELEFONE	24 2246-9285	OUTRO TEL	24 2245-9281
EMAIL:	defesacivil@petropolis.rj.gov.br				
CONTATO.					
ENDERECO.	RUA BUARQUE DE MACEDO			NUMERO	126
BAIRRO.	CENTRO	CIDADE	PETRÓPOLIS	ESTADO. RJ	CEP. 25625280

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO.	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO:	22/06/2022	Nr. OFÍCIO.	OFÍCIO-SDCAV nº1426/2022-14/06/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO. Solicita crédito extraordinario no valor de R$ 868.678,56			

1426/22 anexado - fls 4

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Nicolle Constâncio Dantas
Usuário de Cadastro

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO
4/7/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
070007/2022	1129/17030	01

Contendo 02 folhas e anexos
Das fls. 03 a fls. 05
À GAP
Em 22/06/22

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
12/07/22

Secretaria de Governo
Chefe do Protocolo Geral

CPOR
Recebido em 11/07/22

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO
À SEGAB

Carolina C. Duarte
OCHS

Anexo ao presente Edital Minuta de Contratação Complementar para Manutenção e Locação de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo, após a CGM para Conhecimento e Manifestação.
Em 12/07/22
Mariana Ferreira Santana
Assist. de Adesão do Nível 3
Matrícula 23636-1

Defiro Qual
Vencer
Vencedor para
GAP

Ciente de Acordo À CGM
em 12/07/22
Diretor de Gestão Orçamentária - CPGE

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO
À CPGE

Dra. G.M.
RECEBIDO
em 13/07/22

Ao Sr. Diretor Carolina do
encaminho para 13/07/2022

Juarez dos Reis Borges

Parcelamento de Lodo de Esgoto [illegible] concluído 2023

Em 15/07/2022

[illegible] 18/07/22

A [illegible] CONFORME INFORMAÇÃO

em fol. [illegible]

Marcelo Vieira [illegible] 246223 COPOM

SEMTE/COMURB/PMCG

RECEBIDO

EM 18/07/22

[illegible]

SEF/ [illegible] 26/07/22

[illegible]

CGR

03/08/2022

RECEBIDO

[illegible]

[illegible] EM 09/08/22

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

[illegible] publicado no DOM do dia 15 de 08 de 2022

conforme cópia em anexo. Anexo 28 A [illegible]

Em 24/08/2022

CGR

RECEBIDO

A CGR

[illegible]

Coordenação de Planejamento Energético e Gestão

RECEBIDO EM

25/08/22

GPOR

Recebido em

24/08/22

GPOR

Recebido em

25/08/2022

Retorne-se para CGR

URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **1426/2022** Petrópolis, 14 de junho de 2022

Referência: CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando a decretação de estado de calamidade, através da publicação do Decreto Municipal nº 33 de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, reconhecido através da Portaria Federal nº 377 de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a Portaria Nº 1771 de 01 de junho de 2022 publicada no Diário Oficial da União em 02/06/2022, Solicito a abertura de Crédito Extraordinário no valor de **R$ 658.678,56** (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Gil Corrêa Soares Viana - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Mat. 242306

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Bispo de Macedo 128 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP 25.625-290
Tel: (24) 2246-9265 / (24) 2246-9251 – Fax: (24) 2246-9266 – Emergência 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Atenciosamente,

Gil Correia Kempers Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 24230-6

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

Exmo. Sr.
RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Marquês de Maricá 129 - Centro - Petrópolis/RJ - CEP: 25.625-290
Tel: (24) 2246-9265 / (24) 2246-9261 - Fax: (24) 2246-9246 - Emergência: 199
E-mail: defesacivil@petropolis.rj.gov.br - defesacivil.petropolis@gmail.com

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Emergenciais	26.01.06.182.2010.2004	3.3.90.39.00	1.700.00	558.678,56		489
				558.678,56		

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756

Assinado de forma digital por GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA:07196518756
Dados: 2022.06.20 16:26:19 -03'00'

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública em área de Município afetada por TEMPESTADE CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 87, incisos XIV e XXV – 87, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 23, inciso VII da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 8º, inciso V da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO as chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros no intervalo de menos de 06 horas, o que representa mais de 100% de média esperada para todo o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que em decorrência de tal fenômeno de natureza hidrológica ocorreram inundações em várias áreas habitadas do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros danos, bem como um grande contingente de pessoas desabrigadas e desalojadas além de elevado número de edificações e desalojados e ruínas diárias de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que em face destas ocorrências, os danos, em magnitude que supera a capacidade de resposta dos órgãos locais, tornam-se de difícil e demorada superação e recuperação completa;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços essenciais aos habitantes, como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, no período de 14 a 15 de fevereiro de 2022, não dispõe de recursos suficientes e extraordinários para atender, de maneira imediata, com os diversos setores e segmentos da comunidade, socorrendo os munícipes atingidos pelas calamidades, especialmente a população mais vulnerável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município não dispõe de recursos ordinários no mesmo previstos orçamentariamente suficientes para arcar com a montagem dos abrigos provisórios e demais frentes de trabalho de emprego imediato, mesmo ainda a reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em face de registro de ocorrência de Informações de Desastre – FIDE, em anexo, com desastre classificado e codificado como TEMPESTADE CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4;

Art. 2º - Fica expressamente autorizado o Poder Executivo Municipal, durante o período de duração do Estado de Calamidade Pública, a:

a) a requisição de veículos, maquinários e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e públicas, exceção da Administração Pública, direta ou indireta federal, estadual ou municipal, conforme garantem as constituições, inserto no Artigo 5º, inciso XXV, in verbis com a ressalva de bens ou prestações particulares;

b) o engajamento voluntário e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja em caráter emergencial, temporário ou mesmo contratação de empresas;

c) a realização/execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, cobertores, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, bens ou serviços diversos para atendimento das necessidades mais prementes e relevantes das pessoas e famílias atingidas pelo desastre;

e) a contratação de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de beneficiar ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - Em razão do artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que devidamente justificada a falta de Personalidade Jurídica (CNPJ/CPF), a dispensa de licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já penalizada.

Art. 3º - Fica também posto à disposição do Município todos os serviços públicos de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de água, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência e de turismo, para aplicação imediata nos atos de socorro e de assistência às vítimas do desastre, em caso de recusa injustificada.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de defesa civil ou o servidor público que se recusar a cumprir as ordens emanadas da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizando-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil mobilizarem os recursos físicos, materiais e humanos disponíveis, bem como requisitar bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, em caso de recusa injustificada.

I - ocupar, em caráter provisório, bens particulares, se necessário para resguardar a segurança e a saúde da população afetada;

II - uso de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil mobilizarem os recursos físicos, materiais e humanos disponíveis, bem como requisitar bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, em caso de recusa injustificada.

I - ocupar, em caráter provisório, bens particulares, se necessário para resguardar a segurança e a saúde da população afetada;

II - uso de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de defesa civil ou o servidor público que se recusar a cumprir as ordens emanadas da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º - De acordo com o estabelecido no Art. 1º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o uso de propriedade particular, por autoridade pública, nos casos estudados pela Defesa Civil Municipal, localizados em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser observadas a depreciação e a desvalorização que ocorrer nas propriedades localizadas em áreas atingidas.

§ 2º - Sempre que possível, as propriedades vistoriadas pela Defesa Civil Municipal, para fins de desapropriação, deverão ser georreferenciadas e descritas em relatórios técnicos, com apoio da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 7º - O Estado de Calamidade Pública perdurará pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período, mediante decreto fundamentado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS DESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
GIL CONCEIÇÃO KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara a Utilidade Pública do Município de Petrópolis.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 90, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a urgência que se reveste, visando o Município de Petrópolis, providências preventivas e paliativas de tranquilidade à população;

CONSIDERANDO que as chuvas e desabamentos em pleno período de férias escolares, com grande número de pessoas circulando nas ruas, colocam em risco a integridade física de pessoas, bens e infraestruturas,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode deixar de tomar providências para o pleno restabelecimento da normalidade, com a maior brevidade possível, a fim de minimizar os prejuízos sofridos pela população, bem como os problemas resultantes deste desastre que atingiu 89 pontos, sendo 41 considerados críticos, do município, podendo ser prorrogado por igual período.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarada Utilidade Pública do Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Petrópolis, 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

anexo)

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROMOÇÃO NO PCCTAE - PAD 2022

Cargo de nível intermediário	Classe	Padrão	Vagas
Assistente em Administração	D	IV	1
Assistente em Administração	D	III	1
Assistente em Administração	D	II	1
Assistente em Administração	D	I	1
Auxiliar em Administração	D	IV	1
Auxiliar em Administração	D	III	1
Auxiliar em Administração	D	II	1
Auxiliar em Administração	D	I	1

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.080, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	000	15/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 380, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.080 de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita, conforme informações relacionadas abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	Petrópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	000	15/02/2022	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 388, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria nº 1.237, de 25 de junho de 2020, constante no processo administrativo nº 59058.001462/2021-62, que autorizou a transferência de recursos do extinto Fundo Nacional para Ações de Defesa Civil (FN CDC/2012), para ações de Defesa Civil até 15/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830 de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria nº 1.236, de 29 de abril de 2020, constante no processo administrativo nº 59058.001051-2020-48, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Acopiara - CE para ações de Defesa Civil até 13/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 382, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Solonópole - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Solonópole - MG, no valor de R$ 1.183.230,00 (mil e cento e oitenta e três mil e duzentos reais) para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59058.008843/2022-93.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados à conta do Termo de Compromisso vinculado à legislação agente orçamentário e classificação orçamentária PI 06.182.3218.3300.0500, fazendo de Destaque 3.3.40.41 Fonte 100 ND 550012.

Art. 3º Considerando a urgência e o relevo de ações a serem desenvolvidas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização pelos entes beneficiários dos recursos repassados para execução exclusivamente a execução das ações constantes no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá apresentar prestação de contas final, prazo de 30 dias a partir do término de vigência nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 384, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ipiranga do Piauí - PI, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ipiranga do Piauí - PI, no valor de R$ 1.183.230,00 (mil e cento e oitenta e três mil e duzentos reais) para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59058.008845/2022-82

DIÁRIO OFICIAL

PARTE PODER EXECUTIVO | DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO
Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JOVENS
Nome Nome Nome

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nome Nome

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO
Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA, PETRÓLEO E GÁS
Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JOVENS
Nome Nome Nome

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nome Nome

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
Nome Nome Nome

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 670, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro);

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2 Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3 Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1 Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4 Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que

5.1. Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas;

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações;

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4. Encaminhe a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação.

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento às solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio a operação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Portaria n° 1.771, de 01 de junho de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2022 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.771, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petropolis - RJ para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO por intermedio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II Edição Extra A consoante delegação de competencia conferida pela Portaria n 2.708, de 28 de outubro de 2021 publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Municipio de Petrópolis - RJ, no valor de R$ 658.678,56 (seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para a execução de ações de resposta conforme processo n 59052.009759/2022-17

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferencia Obrigatoria conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentaria: PT 06.181.2218.2B60.4900, Natureza da Despesa 3.3.40.41, Fonte 0100 UG 530012

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias a partir da publicação desta portaria no Diario Oficial da União (DOU)

Art. 4º A utilização pelo ente beneficiario dos recursos transferidos esta vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RJ	MUNICÍPIO: Petrópolis	SIMBOLOGIA
DESASTRE: Tempestades Locais/Convectivas - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais etc..
950	1500	120000

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Recomposição de margem de rio na Rua Coronel Veiga nº 217 - Centro

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu a margem de rios devido a sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
25000	180	171.041,28

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Execução de gabião para recomposição de margem de rio. (12,00 x 4,00)				Serviço
	48	METRO QUADRADO	180	3.563,36	171.041,28

Meta 2:

Recomposição de via pública na Avenida General Marciano Nº 741 - Morin

A chuva ocorrida no dia 15 de fevereiro, entre as inúmeras vítimas do desastre, comprometeu a margem de rios devido à sobrelevação das águas, que acabaram por gerar solapamento de margens, comprometendo as vias que margeiam estes corpos hídricos. Dessa forma, é imperativa a recuperação dessas margens a fim de restabelecer a normalidade da mobilidade urbana e a segurança de transeuntes e veículos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
7000	180	309.982,08

Item	Qtde	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	Execução de gabião para recomposição de via pública. (24,00 x 4,00)				Serviço
	96	METRO QUADRADO	180	3.228,98	309.982,08

Meta 3:

Recomposição de via pública na Rua Capitão Paladini (São Sebastião)

Nº Proc. Adm.	28449/2022
Folhas	06
Rubrica Servidor	[illegible]

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 28449/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Municipio afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Municipio;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1 771, de 01 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Municipio de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Municipio, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

THIAGO MACHADO DEMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PGE

Nº Processo:	26149/2022
Folhas:	07
Data: Matrícula:	01/06/22

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 658.678,56 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reias e cinquenta e seis centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 1.771, de 01 de junho de 2022, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	20.01.06.160.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	658.678,56	
				658.678,56	-

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022		
DESCRIÇÃO DA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) - Portaria SINPDEC nº 1.771 de 01 de julho de 2022 Fonte de Recurso 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	658.678,56
		658.678,56

THIAGO MELHEIGO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	18449/2022
Folhas	49
Func./Matrícula	24.660-3

RUBENS ROMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 105 de 11 de maio de 2022

RUBENS ROMTEMPO

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

GIL CORREIA KEMPERS VILHA

DECRETO Nº 106 de 13 de maio de 2022

Coordenador

Membros

RUBENS ROMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

RAMON PEDRO DE MELLO

DECRETO Nº 107 de 13 de maio de 2022

Processo nº 28.449/22
Rubrica 21

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.346, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.046, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, e demais informações constantes no processo nº 59051.016557/2022-23, resolve

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública no município de Petrópolis/RJ, conforme Decreto nº 105, de 13 de maio de 2022, que prorroga por 90 (noventa) dias o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO

PAULO MUSTRANGI

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

RAMON PEDRO DE MELLO

THIAGO MESQUITA GIRRAH

PAULO ROBERTO PATULEA

FERNANDO LUIS DE ARAUJO

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES

ADRIANA REGINA DE PAULA

ALMIR SCHMIDT

ALMIR SCHMIDT

CARLOS ALBERTO MUNIZ

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

SILVIA ARANTES GUEDON

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

DIANA BILSCU

PHILIPPE FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL

LEONARDO FRANÇA SOUZA

IAMA MIGUEL SABRA NETO

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

Criado pelo Decreto n.º 192 de 07/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Preços –

Preços para publicações –

Coordenação –

Assinaturas –

Venda –

www.petropolis.rj.gov.br

internet

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5470 Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Protocolo nº 28.449/22
Rubrica ____ fls. 22

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 8.580 de 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO

DECRETO Nº 181 de 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

GIL CORREIA KEMPERS VILHA

PORTARIA Nº 1.061 de 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO

PORTARIA Nº 1.062 de 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO

DESPACHOS DO SR. PREFEITO Nº 24/2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 031 de 17 de janeiro de 2021, publicado em 01/04 de 21 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO, ainda, a independente adequação do Fundo Municipal de Saúde face as suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 340019/2022

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar na ordem de R$ 6.095.330,19 (seis milhões, noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e dezenove centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação à conta da Fonte de Recursos 1.500.01 – PAB Fixo – Receita Código 1.7.2.1.1.05.04.01.2u.1.00 – Rendimentos – Bloco de Estruturação Federal em Saúde – Principal e Receita Código 1.7.4.1.1.51.01.01.00.0u.00 – Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Rec. Da Previdência – Principal e a conta da Fonte de Recursos 1.601.15 – Outros Programas Extraorçamentários por Transferência Fundo a Fundo – MAC Receita Código 1.7.2.1.1.05.CC.01.7E.13.0C – Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Estruturação Federal em Saúde – Principal e Receita Código 1.7.4.1.1.51.01.01.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de janeiro de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de agosto de 2022

ROGÉRIO BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHERGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 205 de 15 de agosto de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 031 de 17 de janeiro de 2021 e considerando a Portaria nº 2.446/SAS/2022

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038 de 15 de fevereiro de 2022 que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4),

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconheceu o estado de Calamidade Pública nesta Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que homologou o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Decreto nº 033 de 15 de fevereiro de 2022 do Poder Executivo Municipal de Petrópolis,

CONSIDERANDO a portaria GM/MD nº 540, de 15 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas, em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.221 de 21 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza a empenhar e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis, RJ, Para execução de ações de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022 ocasionando vários pluviômetros atingirem 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro

CONSIDERANDO que em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as áreas banhadas pelo rio Piabanha, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região

CONSIDERANDO que milhares de pessoas ficaram desalojadas ou desabrigadas, muitos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de grande número de desalojados e desabrigados e outros casos de ordem material e pessoal,

CONSIDERANDO que, em face a referida calamidade pública em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com a necessidade de imediata e extraordinária providências,

CONSIDERANDO que na comprometimento de bens, serviços e instalações comunitárias e comerciais, públicos e particulares, em diversos pontos do município,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal mais grave, a fim de evitar se tornarem ainda mais graves, a este excepcional e extraordinário estado de coisas, mas se contudo deve continuar para que haja um perfeito encaminhamento como os diversos voluntários da comunidade, voluntariamente ou mediante os pedidos e as dificuldades dos municípios atingidos pela calamidade, cabendo-lhe ainda a obrigação mesmo de restaurar a normalidade de suas vidas

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município necessita de recursos para o mesmo prosseguir com as ações emergenciais, bem como a reconstrução que desse já se mostra necessária,

CONCEDE-SE, ainda, a independente adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face as suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 158.616,54 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 1.221, de 21 de junho de 2022, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 8.249 de 31 de dezembro de 2021

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de agosto de 2022

ROGÉRIO BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHERGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1.155 de 15 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e com base no Processo Administrativo nº 064996/2020, resolve com base na conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito,

ANEXO AO DECRETO Nº 205 de 15 de agosto de 2022

PROGRAMA/AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
				[illegible]	[illegible]

ANEXO AO DECRETO Nº 204 de 15 de agosto de 2022

PROGRAMA/AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Aquisição e Melhoria e Reforma - Unidades Saúde	10.301.12.361.2020.2075	4.4.90.52.00	1.601.15	2.488.611,17	
Custeio e Ampliação e Reforma de Unidades Hospitalares e Ambulatoriais Hospitalares	10.301.12.361.2020.2079	4.4.90.52.00	1.601.15	1.606.627,02	
				6.095.330,19	

ANEXO AO DECRETO Nº 204 de 15 de agosto de 2022

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO DE ABERTURA	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR (R$)
Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	1.7.2.1.1.05.04.01.2u.1.00	91.303,17
Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.7.4.1.1.51.01.01.00.0u.00	2.488.662,00
Rendimentos - Bloco de Estruturação Federal em Saúde - Principal	1.7.2.1.1.05.04.01.2u.1.00	91.303,17
Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.7.4.1.1.51.01.01.00.0u.00	3.327.150,00
		6.095.330,19

ANEXO AO DECRETO Nº 205 de 15 de agosto de 2022

PROGRAMA/AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR (R$)	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção e Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	06.181.26.782.2016.2084	4.4.90.52.00	1.700.00	158.616,54	
				158.616,54	

ANEXO AO DECRETO Nº 205 de 15 de agosto de 2022

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO DE ABERTURA	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR (R$)
Transferências de Convênios – Recursos Emergenciais Destinados a Desastres – Transferência Fundo a Fundo – Principal	1.7.1.1.50.01.01.00.00	158.616,54
		158.616,54

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Decreto n° 211 de 23/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

593.

Nr. Processo: 38011/2022

Dados do Requerente

REQUERENTE:	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias						
RG:		CPF/CNPJ	492058				
MATRÍCULA		TELEFONE	24 2246-9285	OUTRO TEL:	24 2245-9281		
EMAIL	defesacivil@petropolis.rj.gov.br						
CONTATO							
ENDEREÇO	RUA BUARQUE DE MACEDO					NUMERO	128
BAIRRO.	CENTRO	CIDADE :	PETRÓPOLIS	ESTADO.	RJ	CEP.	25825290

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)		
DATA PROCESSO	12/08/2022	Nr. OFÍCIO:	Ofício SDCAV nº 1541/2022-11/08/2022
ASSUNTO	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA		
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.	1168 - GAP / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAP/NAA)		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO	No valor de R$ 12.184.175,61		

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntári
Requerente do Processo

Estêvão Tiago Oliveira
Usuário de Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

FOLHAS DE INFORMAÇÃO
SICOP-02

#1 - Nº Processo / Ano	#2 - Assinatura do Funcionário / Mat.	#3 - Nº Folha
013/010131/2021		#1

Contém 09 folhas e anexos
Das fls. 03 à fls. 11
A
Em 12/08/22
Stela Galvão Barroso
de Souza Silva
Matrícula 22.049-1

CABINETE DO PREFEITO
15 AGO 2022
RECEBIDO

A CAGE Em 15/08/2022
Jennifer [illegible] Silva
Matrícula [illegible]

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:
15/08/22

CPGR
Recebido em
15/08/22

À Contadoria Geral para classificação de receita e conf. tem como devida anotação. Após, a Tesouraria

departamento, com urgência necessária do objeto
Em 15.08.22
[illegible]

C. G. M.
RECEBIDO
Em 15/08/22
[illegible]

CGM/AJC
Chefe do Núcleo Procedimentos Disciplinares
Mat. 22.000-8

CGM/AJC
Processo 3801/2022 encaminhado ao SMG
Chefe Núcleo Procedimentos Disciplinares
Mat. 22.000-8

SEF/CGM 15/08/22
À Subsecretaria para providências
[illegible]

Em 15/08/22
Para ciência e providências
[illegible]

SEC/TESOURARIA GERAL
RECEBIDO
EM: 15/08/22

SDF/TESOG 18/08/22

Feitas as dívidas anotadas à OPGG.

Mat. 14305-2

CPOR
Recebido em
18/08/22

A SDCAV [illegible] todas as documentações até completar que o Município [illegible] Certidão de Celebridade Anexa, são.

Em 18/08/22

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Adomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23636-1

a CPGE [illegible] documentos conforme [illegible] Em 22/08/22
Laíse Rodrigo
Mat. 236918

CPOR
Recebido em
23/08/22

Anexo ao presente parecer [illegible] documentação complementar até [illegible] pela SDCAV, Perícia [illegible] Tabela anexada e atendimento [illegible] solicitado [illegible] Considerados para [illegible] autorização [illegible] a CGE para [illegible]

Mariana Ferreira Santana
Assist. de Adomp. de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23636-1

Crente Despacho AGR
em 23.08.2022

Thiago Gallego Bandeira
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Matrícula 24894

23/08/22
RECEBIDO

Anexo Despacho ao Parecer Conjunto
Em 23/08/22

Anexo datado de fl. 95.
Ao GAB Em 22/08/22

23/08/22
RECEBIDO

Providenciado a publicação através do boletim nº 211 e publicado no DOM do dia 23 de agosto de 2022. A CPGE - Em 23/08/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica
RECEBIDO EM:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº **1841/2022**

Petrópolis, 11 de agosto de 2022

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando as fortes chuvas que assolaram o Município de Petrópolis no dia 15/02/2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

Considerando que os referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande número de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados, desalojados e desaparecidos, e vultosos danos de ordem material e ambiental, sendo considerado a maior tragédia da história de Petrópolis;

Considerando que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do Município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

Considerando ainda que, devido aos alagamentos, vários setores públicos sofretam danos materiais de proporções consideráveis e estão com as estruturas físicas e administrativas comprometidas;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº. 033, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Município de Petrópolis, homologado pelo Decreto Estadual nº. 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, e reconhecido através da Portaria nº. 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a decretação da prorrogação do Estado de Calamidade Pública, através da publicação do Decreto Municipal nº.105, de 13 de maio de 2022, pelo Município de Petrópolis, e reconhecido através da Portaria nº 2346, de 21 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil,

Solicito a abertura de **Crédito Extraordinário** no valor de R$ 12.184.175,61, (doze milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa anexado, dos valores necessários à consecução das obras emergenciais estipuladas nos planos de trabalhos decorrente do Protocolo RES-RJ-3303906-20220614-21, e na

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias - SDCAV
Rua Barão de Mauá, 158 - Centro - Petrópolis/RJ - CEP 25.625-200
Tel. (24) 2246-2255 - (24) 2246-9261 - Fax (24) 2246-0286 - Emergência 199
Portal defesacivil@petropolis.rj.gov.br e defesacivil.petropolis@gmail.com

Secretário Vera - Ten Cel BM
Secretaria de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat. 242306

Rubrica

Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

12/8/22

EXTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Portaria 2.520, de 5 de agosto de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e seus documentos em anexos.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GH Correia Kempers Vieira - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 242306

GHL CORREIA KEMPERS VIEIRA - Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias
Matrícula: 24230-6

RUBENS BOMTEMPO
PREFEITO

Anexos: Quadro de Detalhamento de Despesa, Análise de Metas, Portaria

Folha Nº _____
Secretaria

ANEXO AO DECRETO Nº DE DE DE 2022						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		Reduzido
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2054	3.3.50.39.00	1.700.00	12.184.175,61		489
				12.184.175,61		

SM CORREIA KAMMERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Cel Cmt Sílvio Carlos Correa Kammers Vieira - Tem Cel BM
Secretário de Defesa Civil
e Ações Voluntárias
Mat.: 242308

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2022 | Edição: 149 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.520, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.706, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis - RJ no valor de R$ 12.184.226,60 (doze milhões, cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59062.010136/2022-78.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

[illegible]

Folha Nº 069
SAD-PR

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 1 - 2km de extensão ,Rua Afrânio de Melo Franco - Rua Coronel Veiga

Item	Cód.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Folha Nº 014
SAP/PROGI

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 486.086,82	R$ 433.265,65

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,6 M³	R$ 38.916,00	R$ 29.997,75
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 4.289,40	R$ 3.336,20
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 6.507,00	R$ 5.061,00
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H ÀS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 2.634,72	R$ 1.916,80
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS POTÊNCIA 150 HP PESO OPERACIONAL 16,7 T COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 29.775,60	R$ 0,00
4	5831 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,7 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 25.013,70	R$ 13.320,30
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE TXKM). AF_07/2020	R$ 48.470,40	R$ 49.143,60
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 330.480,00	R$ 330.480,00

Limpeza do Curso Hídrico - Trecho 2: 2,8km de extensão (Rua João Macedo - Rua Caldas Vianna)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com claivas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais nós da cidade (Quilandinha, Palahnato e Piabanha, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total do Trecho 2
12000	90	R$ 685.422,04

Folha Nº 08
SAI/PMC

Item	Qtde.	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	122	H	90	R$ 29,94	R$ 3.592,80
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	378	H	90	R$ 24,10	R$ 9.109,80
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	126	H	90	R$ 47,66	R$ 6.005,16
4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	126	HORA/MAQUINA	90	R$ 190,29	R$ 23.976,54
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	126	HORA/MAQUINA	90	R$ 330,84	R$ 41.686,84
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³)				Serviço
	5040	M3	90	R$ 10,81	R$ 54.482,40
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (1 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020				Serviço
	257340	TN/KM	90	R$ 1,80	R$ 462.672,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020				Serviço
	110525	TN/KM	90	R$ 0,72	R$ 83.699,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	(X) Sim | | Não	R$ 685.422,54	R$ 685.422,54

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³	R$ 54.482,40	R$ 54.482,40
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 6.005,16	R$ 6.005,16
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 9.109,80	R$ 9.109,80
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 3.592,80	R$ 3.592,80
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 41.686,84	R$ 41.686,84
4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 23.976,54	R$ 23.976,54
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	R$ 83.699,00	R$ 83.699,00
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (1 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	R$ 462.672,00	R$ 462.672,00

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 3: 1,3km de extensão (Rua Conde D'Eu - Praça Pasteur)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para bocas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatarato e Piabanha, bem de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
120000	90	R$ 99.704,32

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	16	H	90	R$ 29,94	R$ 479,04
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	60	H	90	R$ 24,10	R$ 1.446,00
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	20	H	90	R$ 47,66	R$ 953,20
4	5679 SINAPI RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	20	HORA/MÁQUINA	90	R$ 190,29	R$ 3.805,80
5	100975 SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³)				Serviço
	780	M3	90	R$ 10,81	R$ 8.431,80
6	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / 128 HP E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	39780	TN*KM	90	R$ 1,80	R$ 71.604,00
7	93599 SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	18034	TN*KM	90	R$ 0,72	R$ 12.964,48

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 99.704,32	R$ 96.147,30

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
5	100975 SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³)	R$ 8.431,80	R$ 6.486,00
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 953,20	R$ 714,90
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.446,00	R$ 1.084,50
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 479,04	R$ 239,60
4	5679 SINAPI RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 3.805,80	R$ 2.854,35
7	93599 SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R$ 12.964,48	R$ 13.164,00
6	95879 SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / 128 HP E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 71.604,00	R$ 71.604,00

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 4: 1,2km de extensão (Rua Saldanha Marinho)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Prabanha, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
120000	90	R$ 196.323,88

Item	Qtde.	Unid	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	32	H	90	R$ 20,04	R$ 958,08
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	108	H	90	R$ 24,10	R$ 2.602,80
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	36	H	90	R$ 47,66	R$ 1.715,76
4	5676 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. C 26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	36	HORA/MAQUINA	90	R$ 190,29	R$ 6.850,44
5	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	1440	M3	90	R$ 10,81	R$ 15.566,40
6	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	73440	TN/KM	90	R$ 1,60	R$ 132.192,00
7	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	36720	HORA/MAQUINA	90	R$ 0,72	R$ 26.438,40

Folha Nº 118
SAD/PROGE

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim | | Não	R$ 186.323,40	R$ 161.955,90

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
5	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³	R$ 15.566,40	R$ 12.972,00
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 1.715,76	R$ 1.429,50
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 2.502,90	R$ 2.169,00
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H ÀS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 958,08	R$ 719,80
7	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R$ 26.438,40	R$ 26.805,60
4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 6.850,44	R$ 6.708,70
6	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (178 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 132.192,00	R$ 132.192,00

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 5, 1,1km de extensão (Rua Pedro Ivo - Rua Doutor Sá Earp)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Curralinho,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
120000	90	R$ 426.997,17

Folha Nº 124
SAD/PROGE

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	72	H	90	R$ 29,94	R$ 2.155,68
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	225	H	90	R$ 24,10	R$ 5.422,50
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	75	H	90	R$ 47,66	R$ 3.574,50
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	75	HORA/MÁQUINA	90	R$ 277,93	R$ 20.844,75
5	5651 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	75	HORA/MÁQUINA	90	R$ 330,84	R$ 24.813,00
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	2970	M3	90	R$ 10,81	R$ 32.105,70
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020				Serviço
	151470	TN/KM	90	R$ 1,80	R$ 272.646,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020				Serviço
	90882	TN/KM	90	R$ 0,72	R$ 65.435,04

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 426.997,17	R$ 304.708,38

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³	R$ 32.105,70	R$ 20.750,85
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 3.574,50	R$ 3.287,53
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 5.422,50	R$ 3.470,02
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 2.155,68	R$ 1.197,60
5	5651 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M2 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 24.810,00	R$ 15.990,11
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 20.844,75	R$ 13.340,92
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	R$ 65.435,04	R$ 65.556,28
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	R$ 272.646,00	R$ 272.220,00

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 5: 3km de extensão (Rua João Xavier - Rua Bingen)

FOLHA Nº 13
ASSINATURA

Em decorrencia das fortes chuvas que assolaram o municipio com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores. Faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha, Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 6
120000	90	R$ 796.604,10

Item	Qtde.	Und.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	88	H	90	R$ 29,94	R$ 2.634,72
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	474	H	90	R$ 24,10	R$ 11.423,40
3	4093 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	159	H	90	R$ 47,66	R$ 7.533,28
4	5831 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	158	HORA/MÁQUINA	90	R$ 277,93	R$ 43.912,94
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	158	HORA/MAQUINA	90	R$ 330,84	R$ 52.272,72
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³)				Serviço
	6300	M3	90	R$ 10,81	R$ 68.103,00
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (1,28 HP) E DESCARGA (LIVRE) (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	321300	TKM	90	R$ 1,80	R$ 578.340,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	44982	TKM	90	R$ 0,72	R$ 32.387,04

Folha Nº 14
PROGE

Alexandre Lucas Alves (Secretário)	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	[X] Sim [ ] Não	R$ 794.504,10	R$ 742.790,95

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³	R$ 58.103,50	R$ 49.635,05
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 7.530,28	R$ 5.995,24
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 11.423,40	R$ 8.169,03
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 HAS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 2.834,72	R$ 1.918,25
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 52.272,72	R$ 37.386,42
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 43.912,94	R$ 31.406,50
6	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R$ 32.367,04	R$ 32.447,05
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 578.340,00	R$ 577.447,43

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 7, 5km de extensão (Rua Paulo Hervê - Avenida Plabanha)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatenato e Plabanha, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 7
120000	90	R$ 1.586.493,64

Fls. Nº 12

Item	Qtde.	Und.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	256	H	90	R$ 29 49	R$ 8 729,04
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	900	H	90	R$ 24 10	R$ 21 690,00
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	300	H	90	R$ 47 66	R$ 14 298 00
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3 PESO OPERACIONAL 17 T POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	300	HORA/MÁQUINA	90	R$ 277 93	R$ 83 379,00
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP PESO OPERACIONAL 16 7 T COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3 19 M3 - CHP DIURNO. AF_06 /2014				Locação
	300	HORA/MÁQUINA	90	R$ 330 84	R$ 99 252,00
6	100975 SINAPI - CARGA MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,6 M³				Serviço
	12000	M3	90	R$ 10 81	R$ 129 720 00
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE TXKM). AF_07/2020 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3) AF 07/2020				Serviço
	612000	TN/KM	90	R$ 1,80	R$ 1 101.600,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE TXKM). AF_07/2020				Serviço
	177480	TN/KM	90	R$ 0 72	R$ 127.785,60

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 1.586.453 64	R$ 1.456.186,08

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³	R$ 129.720,00	R$ 102 133 56
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 14 298,00	R$ 11 294 70
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 21.690 00	R$ 17.135,28
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 8.729 04	R$ 6 940,42
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16 7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3 19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 99.252 00	R$ 54 985 62
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 83 379,00	R$ 65.870 26
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE TXKM). AF_07/2020	R$ 127 785 60	R$ 128 022,38
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 1 101 600 00	R$ 1 089 900 96

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 8: 1,4km de extensão (Rua Ingelheim - Rua Bingen)

Folha Nº 160
SEINFRA/PROGE

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 do março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Ourlandinha,Palatinato e Peluenha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta
120000	90	R$ 110.070,01

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	16	H	90	R$ 29,94	R$ 479,04
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	60	H	90	R$ 24,10	R$ 1.518,30
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	21	H	90	R$ 47,66	R$ 1.000,86
4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	5	HORA/MÁQUINA	90	R$ 190,20	R$ 951,45
5	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,60 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	16	HORA/MÁQUINA	90	R$ 277,90	R$ 4.446,88
6	5961 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,16 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	21	HORA/MÁQUINA	90	R$ 330,84	R$ 6.947,64
7	100875 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³)				Serviço
	840	M3	90	R$ 10,81	R$ 9.080,40
8	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 E 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020				Serviço
	42640	TN/KM	90	R$ 1,80	R$ 77.112,00
9	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020				Serviço
	11852	TN/KM	90	R$ 0,72	R$ 8.533,44

PROGE

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 110.070,01	R$ 96.920,25

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
7	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³	R$ 9.060,40	R$ 6.484,67
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 1.000,86	R$ 714,85
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.519,30	R$ 1.084,50
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H ÀS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 479,04	R$ 235,53
6	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 6.947,64	R$ 0,00
5	5831 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 4.446,80	R$ 0,00
4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.574 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 951,46	R$ 2.854,25
9	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R$ 8.533,44	R$ 8.549,94
8	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (170 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 77.112,00	R$ 76.992,99

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 9, 1,8km de extensão (Rua Alberto de Oliveira - Rua Carlos Gomes)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com cheias posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quilandinha,Palatinato e Piabanha) além de seus afluentes;

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 9
120000	90	R$ 170.696,66

Folha Nº 43
PROGE

Item	Qtde	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	32	H	90	R$ 29,94	R$ 958,08
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	102	H	90	R$ 24,10	R$ 2.458,20
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	34	H	90	R$ 47,66	R$ 1.620,44
4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4 POTÊNCIA LIQ. 88 HP CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	34	HORA/MAQUINA	90	R$ 190,29	R$ 6.469,86
6	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	34	HORA/MAQUINA	90	R$ 330,84	R$ 11.246,56
7	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	1350	M3	90	R$ 10,81	R$ 14.593,50
8	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 + 128 HPI E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	68850	TN*KM	90	R$ 1,60	R$ 123.930,00
9	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	13081	TN*KM	90	R$ 0,72	R$ 9.418,32

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 170.696,96	R$ 159.579,90

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
7	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³	R$ 14.593,50	R$ 14.593,50
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 1.620,44	R$ 1.620,44
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 2.458,20	R$ 2.458,20
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 958,08	R$ 958,10
6	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 11.246,56	R$ 0,00
4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 6.469,86	R$ 6.469,80
9	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R$ 9.418,32	R$ 9.549,50
8	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 + 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 123.930,00	R$ 123.930,00

Folha Nº 19
SUPRIDORGE

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 10: 1,9km de extensão (Rua Fernandes Vieira - Rua Felipe Camarão)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Outeiro/Jacarecanga, Pajuçara e Pirabanha, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 10
120000	90	R$ 360.049,16

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 S NAPI - VIGIA NOTURNO HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	64	H	90	R$ 29,94	R$ 1.916,16
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	216	H	90	R$ 24,10	R$ 5.205,60
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	72	H	90	R$ 47,66	R$ 3.431,52
4	5795 SINAPI - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016				Locação
	72	HORA/MÁQUINA	90	R$ 43,18	R$ 3.108,96
5	5621 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	72	HORA/MAQUINA	90	R$ 277,93	R$ 20.010,96
6	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,15 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	72	HORA/MAQUINA	90	R$ 330,84	R$ 23.820,48
7	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	2850	M3	90	R$ 10,81	R$ 30.808,50
8	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	145350	TN/KM	90	R$ 1,80	R$ 261.630,00
9	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	14050	TN/KM	90	R$ 0,72	R$ 10.116,00

		Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	Alexandre Lucas Alves (**Secretário**)	[X] Sim [ ] Não	R$ 360.048,18	R$ 343.641,43

	Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	7	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³	R$ 30.804,60	R$ 27.665,50
	3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 3.431,52	R$ 5.050,24
	2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 5.205,60	R$ 4.627,20
	1	41770 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H ÀS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 1.916,16	R$ 1.677,20
	6	5951 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 23.820,48	R$ 21.173,76
	5	5931 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,90 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 20.030,96	R$ 12.176,56
10	4	5796 SINAPI - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	R$ 3.105,96	R$ 1.382,08
	9	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R$ 10.116,00	R$ 10.256,87
	8	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (120 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 261.630,00	R$ 261.630,00

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 11: 2,1km de extensão (Rua Pedro Elmer - Rua Oliveira Bulhões)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, fez-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quilombinha, Palatinato e Pratunha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 11
120000	90	R$ 1.661.925,39

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	312	H	90	R$ 29,94	R$ 9.341,28
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	945	H	90	R$ 24,10	R$ 22.774,50
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	315	H	90	R$ 47,66	R$ 15.012,90
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CAÇAMBA 0,80 M3 PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	315	HORA/MÁQUINA	90	R$ 277,90	R$ 87.547,95
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	315	HORA/MÁQUINA	90	R$ 330,84	R$ 104.214,60
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	12600	M3	90	R$ 10,81	R$ 136.206,00
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 + 128 HP; E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020				Serviço
	642600	TN*KM	90	R$ 1,80	R$ 1.156.680,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020				Serviço
	179928	TN*KM	90	R$ 0,72	R$ 129.548,16

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 1.661.125,39	R$ 1.502.302,64

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³	R$ 136.206,00	R$ 77.832,00
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 15.012,90	R$ 8.578,80
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 22.774,50	R$ 13.014,00
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 9.341,28	R$ 5.271,20
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 104.214,60	R$ 90.551,20
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 87.547,95	R$ 50.999,70
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE TXKM). AF_07/2020	R$ 129.548,16	R$ 131.347,44
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 + 128 HP; E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 1.156.680,00	R$ 1.156.680,00

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 12: 3,7km de extensão (Avenida Barão do Rio Branco - Rua Hermogênio Silva)

FOLHA Nº 22
SEINFRA

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, fazem necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quilombinha, Palatinato e Pururuca, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 12
120000	90	R$ 1.775.472,09

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H. AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	328	H	90	R$ 29,94	R$ 9.820,32
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	999	H	90	R$ 24,10	R$ 24.075,90
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	333	H	90	R$ 47,66	R$ 15.870,78
4	5795 SINAPI - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMATICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016				
	333	HORA/MAQUINA	90	R$ 13,18	R$ 14.378,94
5	6631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	333	HORA/MÁQUINA	90	R$ 277,93	R$ 92.550,69
7	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	333	HORA/MÁQUINA	90	R$ 330,94	R$ 110.169,72
8	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAVINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³)				Serviço
	13320	M3	90	R$ 10,81	R$ 143.989,20
9	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	679320	TN/KM	90	R$ 1,80	R$ 1.222.776,00
10	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	197002	TN/KM	90	R$ 0,72	R$ 141.841,44

		Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
	Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 1.775.472,99	R$ 1.640.383,94

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
8	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,6 M³	R$ 143.999,20	R$ 97.290,00
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 15.970,79	R$ 10.723,50
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 24.075,90	R$ 16.267,50
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H ÀS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 9.923,32	R$ 6.708,80
7	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 110.109,72	R$ 74.439,00
5	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,82 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 92.550,69	R$ 62.536,50
4	5795 SINAPI - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	R$ 14.078,94	R$ 5.520,65
10	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R$ 141.041,44	R$ 143.612,04
9	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (178 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 1.222.776,00	R$ 1.222.776,00

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 13: 6,7km de extensão (Rodovia Presidente Kubistcheck - Estrada União e Indústria)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quilombinho, Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 13
120000	90	R$ 6.359.413,50

FOLHA Nº 24
SAD/PROGE

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	1672	H	90	R$ 29,94	R$ 50.069,06
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	5025	H	90	R$ 24,10	R$ 121.102,50
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	1675	H	90	R$ 47,66	R$ 79.830,50
4	5795 SINAPI - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMATICO MANUAL 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2015				Locação
	1675	HORA/MÁQUINA	90	R$ 43,18	R$ 72.326,50
5	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	1675	HORA/MÁQUINA	90	R$ 277,93	R$ 465.532,75
6	95720 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016				Locação
	1675	HORA/DIA	90	R$ 332,83	R$ 557.490,25
7	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	1675	HORA/MÁQUINA	90	R$ 330,84	R$ 554.157,00
8	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	67000	M3	90	R$ 10,81	R$ 724.270,00
9	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 E 128 HP E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	2050250	TN/KM	90	R$ 1,60	R$ 3.280.360,00
10	93593 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	61506	TN/KM	90	R$ 0,72	R$ 44.284,32

Folha Nº 25
SANEAGE

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [ ] Não	R$ 6.359.413,50	R$ 4.399.610,51

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,6 M³	R$ 724.270,00	R$ 170.257,50
3	4089 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	R$ 79.830,50	R$ 18.778,04
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$ 121.102,50	R$ 28.486,20
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	R$ 50.059,08	R$ 11.740,40
8	95720 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	R$ 557.490,20	R$ 105.174,29
7	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 554.157,00	R$ 138.545,44
5	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 465.532,75	R$ 21.957,26
4	5795 SINAPI - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	R$ 72.326,50	R$ 3.412,01
10	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R$ 44.284,32	R$ 44.899,38
9	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 3.690.360,00	R$ 3.690.360,00

Administração - todos os trechos

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quilandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 14
120000	90	R$ 241.504,01

Folha Nº 21
SEMARGE

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	4813 SINAPI - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)				Serviço
	75	M²	90	R$ 525,72	R$ 39.429,00
2	34723 SINAPI - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA				Serviço
	26	MÊS	90	R$ 1.214,41	R$ 31.574,66
3	5824 SINAPI - CAMINHAO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA UTIL MAX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Serviço
	208	HORA/MÁQUINA	90	R$ 276,11	R$ 57.430,88
4	93565 SINAPI - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Serviço
	3	MÊS	90	R$ 23.445,73	R$ 70.337,19
5	92145 SINAPI - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015				Locação
	3	H	90	R$ 105,17	R$ 315,51
6	6122 SINAPI - APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA				Serviço
	7	MÊS	90	R$ 6.059,25	R$ 42.414,75

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretario)	[X] Sim [ ] Nao	R$ 241.604,99	R$ 221.028,86

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	1613 SINAPI - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	R$ 39.429,00	R$ 4.953,50
6	6122 SINAPI - APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA	R$ 42.414,75	R$ 29.736,24
4	93565 SINAPI - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 70.337,19	R$ 57.530,52
2	34723 SINAPI - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	R$ 31.574,66	R$ 25.825,60
5	92145 SINAPI - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	R$ 315,51	R$ 45.661,52
3	5824 SINAPI - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MAX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 57.430,88	R$ 57.430,88

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
	R$ Solicitado	R$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R$ 14.946.124,48	R$ 12.184.175,61

FOLHA Nº 23
SEMPROSP

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

PROCESSO: 38011/2022
Objeto: Classificação Receita para abertura de Crédito Extraordinário

Temos a informar que a Receita do SINDIPEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Portaria n.º 2.520 de 05/08/2022, está classificada sob o nº 1.7 1.7 99.00 01 01 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), reduzido n.º 582, referente a reconstrução pública das fortes chuvas de 15/02/2022 e 20/03/2022.

A Receita classificada na fonte de Recursos n.º 1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

À CGM/Núcleo de Procedimentos Especiais para prosseguimento.

Em 15/08/2022.

ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA:04384389776

Alexandre Vicente Rego Silva
Chefe de Núcleo de Proced Orçamentários
Matrícula n.º 14648-8
CRC/RJ 086425-0

JUAREZ DOS REIS BORGES:58490592060

Juarez dos Reis Borges
Subsecretário da Contadoria Geral
CRC/RJ 051939-O

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL BRASIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: 43 MUNICÍPIO: Potrizeolis

DESASTRE: Temporais Localizados Severos - Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 15/02/2022

SIMPLIFICADO

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, preosaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado. Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais etc.
050	1500	120000

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 1: 2km de extensão (Rua Afrânio de Melo Franco - Rua Coronel Veiga)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, fez-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quilombinho,Pelotinho e Piabanha, bem de seus afluentes...

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	496.086,82

Item	Qde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H ÀS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	88	HORA	90	29,94	2.634,72
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	270	HORA	90	24,10	6.507,00
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	90	HORA	90	47,66	4.289,40
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	90	HORA/MÁQUINA	90	277,93	25.013,70
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014				Locação
	90	HORA/MÁQUINA	90	333,84	29.775,60
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				
	3600	METRO CÚBICO	90	10,81	38.916,00

Processo nº 3801/2022
Folha nº 19
Assinatura / Matrícula

7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (328 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	183600	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	330.480,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	67320	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	48.470,40

Meta 2:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 2: 2,8km de extensão (Rua João Macedo - Rua Caldas Vianna)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	685.422,54

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	120	HORA	90	29,94	3.592,80
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	378	HORA	90	24,10	9.109,80
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	120	HORA	90	47,66	6.005,16
4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	125	HORA/MÁQUINA	90	190,29	23.976,54
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	126	HORA/MÁQUINA	90	330,84	41.685,84
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,6 M³				Serviço
	5040	METRO CUBICO	90	10,91	54.482,40
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (328 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	257040	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	462.672,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	116525	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	83.898,00

Meta 3:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 3: 1,3km de extensão (Rua Conde D'Eu - Praça Pasteur)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	96.704,32

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				

Assinatura

	16	HORA	90	29,94	479,04
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	60	HORA	90	24,10	1.446,00
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	20	HORA	90	47,66	953,20
4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	30	HORA/MÁQUINA	90	190,29	5.805,80
5	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	780	METRO CÚBICO	90	10,81	8.431,80
6	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / 328 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	39780	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	71.604,00
7	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	16034	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	12.064,46

Meta 4:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 4. 1,2km de extensão (Rua Saldanha Marinho)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes);

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	186.320,88

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	32	HORA	90	29,94	958,08
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	108	HORA	90	24,10	2.602,80
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	36	HORA	90	47,66	1.715,76
4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	36	HORA/MÁQUINA	90	190,29	6.850,44
5	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	1440	METRO CÚBICO	90	10,81	15.566,40
6	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TxKM). AF_07/2020 / 328 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	73440	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	132.192,00
7	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	36720	HORA/MÁQUINA	90	0,72	26.438,40

Meta 5:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 5: 1.1km de extensão (Rua Pedro Ivo - Rua Doutor Sá Earp)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, fez-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	426.997,17

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	72	HORA	90	29,94	2.155,68
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	225	HORA	90	24,10	5.422,50
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	75	HORA	90	47,66	3.574,50
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	75	HORA/MÁQUINA	90	277,03	20.844,75
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	75	HORA/MÁQUINA	90	330,84	24.813,00
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	2970	METRO CÚBICO	90	10,81	32.105,70
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE. M3). AF_07/2020				Serviço
	151470	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	272.646,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	90882	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	65.435,04

Meta 6:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 6: 3km de extensão (Rua João Xavier - Rua Bingen)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, fez-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	796.604,16

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	88	HORA	90	29,94	2.634,72
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	474	HORA	90	24,10	11.423,40
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	158	HORA	90	47,66	7.530,28
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	159	HORA/MÁQUINA	90	277,03	44.031,77

Assinatura/Carimbo

5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	158	HORA/MÁQUINA	90	330,84	52.272,72
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,6 M³				Serviço
	6300	METRO CUBICO	90	10,81	68.103,00
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020 (328 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020				Serviço
	321300	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	578.340,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	44982	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	32.387,04

Meta 7:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 7: 5km de extensão (Rua Paulo Hervé - Avenida Pabanha)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, fez-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	1.586.453,64

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	256	HORA	90	29,49	8.729,04
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	900	HORA	90	24,10	21.690,00
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	300	HORA	90	47,66	14.298,00
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	300	HORA/MÁQUINA	90	277,93	83.379,00
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	300	HORA/MÁQUINA	90	330,84	99.252,00
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	12000	METRO CÚBICO	90	10,81	129.720,00
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (328 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3). AF_07/2020				Serviço
	612000	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	1.101.600,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	177480	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	127.785,60

Meta 8:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 8: 1,4km de extensão (Rua Ingelheim - Rua Bingen)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, fez-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	110.070,01

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	16	HORA	90	29,94	479,04
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	63	HORA	90	24.10	1.518,30
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	21	HORA	90	47,66	1.000,86
4	5679 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	5	HORA/MÁQUINA	90	190,29	951,45
5	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP . CHP DIURNO. AF 06/2014				Locação
	16	HORA/MÁQUINA	90	277,92	4.446,88
6	5651 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 10,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,16 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	21	HORA/MÁQUINA	90	330,64	6.947,64
7	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,6 M³				Serviço
	840	METRO CÚBICO	90	10.81	9.080,40
8	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020 / 128 HP; E DESCARGA (DVRF (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	42940	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	77.112,00
9	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	11852	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	8.533,44

Meta 9:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 9: 1,8km de extensão (Rua Alberto de Oliveira - Rua Carlos Gomes)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha, Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	170.696,96

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	32	HORA	90	29,94	958,08
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	102	HORA	90	24.10	2.458,20
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	34	HORA	90	47,66	1.620,44

Processo nº 3851/2022
Fls: 34
CNP 236418
Assinatura / Matrícula

4	5678 SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	34	HORA/MÁQUINA	90	190,29	6.469,86
6	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	34	HORA/MÁQUINA	90	330,84	11.248,56
7	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	1350	METRO CUBICO	90	10,81	14.593,50
8	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / 328 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	68850	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	123.930,00
9	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	13081	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	9.418,32

Meta 10:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 10: 1,9km de extensão (Rua Fernandes Vieira - Rua Felipe Camarão)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, fez-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	360.048,18

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	64	HORA	90	29,94	1.916,16
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Serviço
	216	HORA	90	24,10	5.205,60
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	72	HORA	90	47,66	3.431,52
4	5795 SINAPI - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016				Locação
	72	HORA/MÁQUINA	90	43,18	3.108,96
5	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	72	HORA/MÁQUINA	90	277,93	20.010,96
6	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	72	HORA/MÁQUINA	90	330,84	23.820,48
7	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	2850	METRO CÚBICO	90	10,81	30.808,50
8	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / 328 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	145350	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	Fol: 2630

Assinatura

9	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	14050	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	10.116,00

Meta 11:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 11: 2,1km de extensão (Rua Pedro Elmer - Rua Oliveira Bulhões)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	1.661.325,19

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do ser
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	312	HORA	90	20,04	9.341,28
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	945	HORA	90	24,10	22.774,50
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	315	HORA	90	47,65	15.012,90
4	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	315	HORA/MÁQUINA	90	277,93	87.547,95
5	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	315	HORA/MÁQUINA	90	330,84	104.214,60
6	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	12600	METRO CÚBICO	90	10,81	136.206,00
7	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (. 129 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	642600	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	1.155.680,00
8	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	179928	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	129.548,16

Meta 12:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 12: 3,7km de extensão (Avenida Barão do Rio Branco - Rua Hermogênio Silva)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	1.775.472,99

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do ser
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO. HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	328	HORA	90	29,94	9.820,32
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	999	HORA	90	24,10	24.075,90
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	333	HORA	90	47,66	15.870,78

Assinatura / Matrícula

4	5795 SINAPI - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF 07/2016				
	333	HORA/MÁQUINA	90	43,18	14.378,94
5	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	333	HORA/MÁQUINA	90	277,93	92.550,69
7	5651 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	333	HORA/MÁQUINA	90	330,84	110.169,72
8	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				Serviço
	13320	METRO CÚBICO	90	10,81	143.989,20
9	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF 07/2020				Serviço
	679320	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	1.222.776,00
10	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020				Serviço
	197002	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	141.841,44

Meta 13:

Limpeza de Curso Hídrico - Trecho 13: 6,2km de extensão (Rodovia Presidente Kubistcheck - Estrada União e Indústria)

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha, Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes)

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	6.359.413,50

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	41776 SINAPI - VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)				Serviço
	1672	HORA	90	29,94	50.059,68
2	6121 SINAPI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				Serviço
	5025	HORA	90	24,10	121.102,50
3	4083 SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS				Serviço
	1675	HORA	90	47,66	79.830,50
4	5795 SINAPI - MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016				Locação
	1675	HORA/MÁQUINA	90	43,18	72.326,50
5	5631 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				Locação
	1675	HORA/MÁQUINA	90	277,93	465.532,75
6	95720 SINAPI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20.00 E27.00 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016				Locação
	1675	HORA/DIA	90	332,83	557.450,25
7	5851 SINAPI - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				
	1675	HORA/MÁQUINA	90	330,84	
8	100975 SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³				
	67200	METRO CÚBICO	90	10,81	724.270,00

Assinatura / Matrícula

9	95879 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				Serviço
	2050200	TONELADA/QUILÔMETRO	90	1,80	3.590.360,00
10	93599 SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				Serviço
	61506	TONELADA/QUILÔMETRO	90	0,72	44.284,32

Meta 14:

Administração - todos os trechos

Em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município com grande volume nos dias 15 de fevereiro de 2022 e 20 de março de 2022, considerando os consequentes movimentos de massa e seus detritos que convergiram para linhas de drenagem com chuvas posteriores, faz-se necessária a desobstrução e recuperação dos três principais rios da cidade (Quitandinha,Palatinato e Piabanha, além de seus afluentes).

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R$) da Meta
120000	90	241.504,99

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) do item
1	4813 SINAPI - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXACAO)				Serviço
	75	METRO QUADRADO	90	525,72	39.429,00
2	34723 SINAPI - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA				Serviço
	26	MÊS	90	1.214,41	31.574,66
3	5824 SINAPI - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MAX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA. DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014				Serviço
	208	HORA/MÁQUINA	90	276,11	57.430,88
4	03565 SINAPI - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Serviço
	3	MÊS	90	23.445,73	70.337,19
5	92145 SINAPI - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015				Locação
	3	HORA	90	106,17	318,51
6	6122 SINAPI - APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA				Serviço
	7	MÊS	90	6.050,25	42.419,75

VALOR TOTAL R$ 14.946.124,49

TERMO DE COMPROMISSO

[X] **Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, à Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metas).

É o que informamos,

Petrópolis, 3 de Agosto de 2022

Assinatura

PROPONENTE
Petrópolis
29.138.344/0001-43
Rubens José França Bortempo
003.675.607-55

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
NATALIA CASCARDO BANDEIRA
124.388.287-57
(21) 9676-3150 / (21) 96763-1501
natalia.defesacivil.petropolis@gmail.com

3301/2021

Assinatura / Matrícula

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS MESSA BOMTEMPO
Secretária Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Ouvidor

KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

GIL CORRÊA KENNEDY VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Proteção da Saúde, Juventude, Lazer e Qualidade de Vida

DIANA BLESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do HPS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente do Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da UTRAMS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através de gapdo@petropolis.rj.gov.br ou na Ilha Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete da Prefeitura na Avenida Koeler 260, Centro. Telefax 2246.5325 / 2246.9048.

Preços – Exemplar avulso R$ 0,35.
Assinatura semestral R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atos, Balanços e Editais R$ 5,00

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Artacel (em frente ao Colégio)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

R$ 0,35

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6365 Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Processo nº 380112/2020
Folha nº 10
Assinatura / Matrícula

PODER EXECUTIVO

PETRÓPOLIS ANO XXXVII Nº 8.8
Assinatura / Publicação

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 033 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (CORRADE – 1.3.7.1.4) conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXIV e 57, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região.

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigadas e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental.

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município.

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, bradar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos de comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe única e obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e face à premente ao trabalho de resposta imediata ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município em fase de registro no Formulário de Informações de Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (CORRADE – 1.3.7.1.4)

Art. 2º – Ficam expressamente autorizados, independentemente de licitação, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto à órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, incluindo-se com aquiescência do bem ou direito a permanência

b) a arregimentação, recrutamento e contratação de pessoal para prestação dos serviços necessários, seja voluntários ou mediante remuneração, conforme necessidade emergencial.

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada à preços correntes no mercado.

d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros artigos, itens ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vítimas do desastre

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Conforme o inciso VII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado de data de ocorrência de calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicação e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas da catástrofe, de acordo com a legislação aplicável às situações de calamidade pública

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos X e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas atribuições, relacionadas com a segurança global da população

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas impróprias

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade

Art. 6º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos públicos para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução nas áreas afetadas

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 15 de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

DECRETO Nº 34 de 15 de fevereiro de 2022

Declara Estado de Luto no Município de Petrópolis.

O Prefeito [illegible] usando de suas atribuições legais, e [illegible] fundamento no art. 78, VI da Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sobre o Município de Petrópolis, provocando prejuízos e problemas de toda ordem à população;

CONSIDERANDO que [illegible] equipes e servidores estão em atuação [illegible] pontos do 1º Distrito do Município, com [illegible] números e precisas vidas, [illegible] contar o total [illegible] contingente de pessoas feridas [illegible] localizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Público Municipal não pode [illegible] de manifestar seu profundo pesar com a exceptiva [illegible] ção de coisas, prestando sua solidariedade aos [illegible] dos e amigos das pessoas vitimadas

D E C R E T A

Art. 1º – [illegible] em todo território do Município de Petrópolis, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em [illegible] de fevereiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

31120	CENTRAL	100
31130	RIOTRILHOS	100
40010	SECTI	100
40401	CEPERJ	100
40410	FAPERJ	100
40430	UÉRJ	100
40430	UERJ	230
40440	FAETEC	100
40450	UENF	100
40460	CECIERJ	100
40470	UEZO	100
43010	SETUR	100
43710	TURISRIO	100
49010	SEDSODH	122
49411	FUNDIII	122
49412	FIA	122
50010	CGE	100
52010	SEPM	100
52020	SEPOL	100
53010	SECID	100
53310	ITERJ	100
53410	DER-RJ	100
54010	SERGB	100
59010	SEJUS	100
59210	SEAVIT	122
60010	SEENVS	122
61010	SECC	100
62210	SEDCON	100
62360	PRODCN	100
	TOTAL	

*Omitido no D.O. de 17/01/2022.

"DECRETO Nº 47.957 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 033, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO:

- o contido no Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis, que declarou Estado de Calamidade Pública em áreas daquele Município,

- o referido Município ter afetado por Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, no dia 15 de fevereiro de 2022,

- as consequências desse desastre, que resultou nos danos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, constante no Processo nº SEI-270013/000160/2022;

- que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, controlar e minimizar os efeitos das situações de anormalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis.

Parágrafo Único - Este Decreto é valido para as áreas afetadas conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 36, de 04 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual 46.935, de 12 de fevereiro de 2020 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetado a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, ficando autorizada a suplementação de crédito extraordinário, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A mobilização dos recursos financeiros Estaduais, de forma extraordinária, fica condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO

Id. 2374339

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644 de 08/03/2007

RESOLVE

EXONERAR EDUARDO ANTÔNIO BORGES JÚNIOR, O FUNCIONAL 51123983, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-5, do Centro de Planejamento e Articulação de Projetos e Programas, da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRANRJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150072/000029/2022.

NOMEAR MARCIO LEMOS BRAGA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, do Centro de Planejamento e Articulação de Projetos e Programas, da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRANRJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Eduardo Antônio Borges Júnior, ID Funcional 51123983. Processo nº SEI-150072/000029/202

EXONERAR ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA FUNCIONAL Nº 51123492, do cargo em comissão de Assistente III símbolo DAI 5 do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

Leia-se

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO

1 - Gabinete do Secretário
1.1 - Chefia de Gabinete
1.1.1 - Assessoria Técnica Administrativa
1.1.2 - Assessoria de Segurança Institucional
1.2 - Assessoria Jurídica
1.3 - Assessoria Especial
1.4 - Assessoria de Planejamento e Gestão
1.4.1 - Núcleo de Excelência de Gestão e Qualidade
1.4.2 - Núcleo de Planejamento
1.4.3 - Núcleo de Projetos
1.4.4 - Núcleo de Estatísticas e Coleta de Dados
1.5 - Assessoria de Comunicação Social
1.6 - Unidade de Controle Interno
1.6.1 - Coordenação de Supervisão e Análise
1.6.2 - Coordenação de Auditoria Setorial
1.6.3 - Coordenação de Avaliação
[...]

Id. 2374339

EXONERAR LEO GUERR comissão d dência Se Secretaria 002409/202

NOMEAR J veidade A Ajudante Oliveira, ma nº 51040

NOMEAR R 05 do Ja DAI-1, d mente ocup Processo n

NOMEAR R a contar de I, símbolo ; anteriorm cional nº 5

NOMEAR nº 5036 de 2022 p prorrogar por Rodrig SEI-1700

EXONERAR PRISCILA do cargo d secretaria Processo

TORNAR S no D.O. d **MANN**, m DAS-7, d aposentad nº 2955

NOMEAR S o cargo e Estado de pelo Dec 08/03/20

EXONERAR 5109825-4, 6 da Asse que dos Sr critério de

EXONERAR 4036174-

Assinatura / Matrícula

ANEXO

QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE PROVIMENTO NO PEDAP - ANO 2022

Cargo ou Função ou Grupo ou Classe	Unidade A		Unidade B		Unidade C		Unidade D	
	Lotação	Vagas Disponíveis	Lotação	Vagas Disponíveis	Lotação	Vagas Disponíveis	Lotação	Vagas Disponíveis
6	1	6	8	3	1	1	6	4

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 333, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.080, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

RUL 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

Nº	Município	Decreto	Data	Processo
BA	Canavieiras - BA	344	04/12/2021	59051.013656/2021-71
BA	Ilhéus - BA	132	10/12/2021	59051.013654/2021-82
BA	Ilhéus - BA	131	10/12/2021	59051.013655/2021-18
BA	Mucuri - BA	059	13/12/2021	59051.013660/2021-45
BA	Una - BA	179	04/01/2022	59051.000060/2022-76
BA	Teixeira de Freitas - BA	1849	10/12/2021	59051.013658/2021-71
BA	Una - BA	178	04/01/2022	59051.000059/2022-31
BA	Una - BA	177	04/01/2022	59051.000058/2022-97
SE	Nossa Senhora das Dores - SE	19	24/01/2022	59051.000164/2022-81
SE	Malhador - SE	496	13/01/2022	59051.000159/2022-35
SE	Itabaiana - SE	01	12/01/2022	59051.000132/2022-04
MG	Ponte Nova - MG	4770	12/01/2022	59051.000139/2022-49
PI	Cocal de Telha - PI	001	18/01/2022	59051.013660/2021-12
PI	Buriti dos Montes - PI	001	24/01/2022	59051.000164/2022-81
PI	Domingos Mourão - PI	001	24/01/2022	59051.000165/2022-26
PA	Barcarena - PA	3.137	21/01/2022	59051.000164/2022-81
RN	Pedro Avelino - RN	005	11/01/2022	59051.000165/2022-26
RN	São Rafael - RN	005	11/01/2022	59051.000166/2022-71
RN	Serra Negra do Norte - RN	004	06/01/2022	59051.000163/2022-45
RS	Alpestre - RS	3.457	04/01/2022	59051.000162/2022-00
RS	Arvorezinha - RS	3.704	30/12/2021	59051.013656/2021-47
RS	Ibiaçá - RS	3.701	10/01/2022	59051.013657/2021-10
RS	Ijuí - RS	3.404	04/01/2022	59051.013653/2021-38
RS	Quevedos - RS	006	11/01/2022	59051.000161/2022-51
PB	Boqueirão - PB	005	11/01/2022	59051.000167/2022-16
PB	Monte Horebe - PB	3.540	24/01/2022	59051.013659/2021-60
PB	Pedro Régis - PB	1.845	05/01/2022	59051.013655/2021-71
BA	Prado - BA	044	11/01/2022	59051.000157/2022-67
BA	Teixeira de Freitas - BA	1.814	14/01/2022	59051.013658/2021-15
BA	Ubaitaba - BA	1.758	05/01/2022	59051.013654/2021-94
BA	Una - BA	1.404	04/01/2022	59051.013652/2021-49
BA	Una - BA	1.403	04/01/2022	59051.013651/2021-02
BA	Una - BA	1.402	04/01/2022	59051.013650/2021-57
BA	Una - BA	1.401	04/01/2022	59051.013649/2021-24
BA	Una - BA	1.400	04/01/2022	59051.013648/2021-80
BA	Una - BA	1.399	04/01/2022	59051.013647/2021-35
BA	Una - BA	1.398	04/01/2022	59051.013646/2021-91
BA	Una - BA	1.397	04/01/2022	59051.013645/2021-46
BA	Una - BA	1.396	04/01/2022	59051.013644/2021-02
BA	Una - BA	1.395	04/01/2022	59051.013643/2021-57
BA	Una - BA	1.394	04/01/2022	59051.013642/2021-13
BA	Una - BA	1.393	04/01/2022	59051.013641/2021-68
BA	Una - BA	1.392	04/01/2022	59051.013640/2021-24
BA	Una - BA	1.391	04/01/2022	59051.013639/2021-91
BA	Una - BA	1.390	04/01/2022	59051.013638/2021-46
BA	Una - BA	1.389	04/01/2022	59051.013637/2021-02
BA	Una - BA	1.388	04/01/2022	59051.013636/2021-57
BA	Una - BA	1.387	04/01/2022	59051.013635/2021-13
BA	Una - BA	1.386	04/01/2022	59051.013634/2021-68
BA	Una - BA	1.385	04/01/2022	59051.013633/2021-24
BA	Una - BA	1.384	04/01/2022	59051.013632/2021-79
BA	Una - BA	1.383	04/01/2022	59051.013631/2021-35
BA	Una - BA	1.382	04/01/2022	59051.013630/2021-91
BA	Una - BA	1.381	04/01/2022	59051.013629/2021-68
BA	Una - BA	1.380	04/01/2022	59051.013628/2021-24
BA	Una - BA	1.379	04/01/2022	59051.013627/2021-79
BA	Una - BA	1.378	04/01/2022	59051.013626/2021-35
BA	Una - BA	1.377	04/01/2022	59051.013625/2021-91
BA	Una - BA	1.376	04/01/2022	59051.013624/2021-46
BA	Una - BA	1.375	04/01/2022	59051.013623/2021-02
BA	Una - BA	1.374	04/01/2022	59051.013622/2021-57
BA	Una - BA	1.373	04/01/2022	59051.013621/2021-13
BA	Una - BA	1.372	04/01/2022	59051.013620/2021-68
BA	Una - BA	1.371	04/01/2022	59051.013619/2021-24
BA	Una - BA	1.370	04/01/2022	59051.013618/2021-79
BA	Una - BA	1.369	04/01/2022	59051.013617/2021-35
BA	Una - BA	1.368	04/01/2022	59051.013616/2021-91
BA	Una - BA	1.367	04/01/2022	59051.013615/2021-46
BA	Una - BA	1.366	04/01/2022	59051.013614/2021-02
BA	Una - BA	1.365	04/01/2022	59051.013613/2021-57
BA	Una - BA	1.364	04/01/2022	59051.013612/2021-13
BA	Una - BA	1.363	04/01/2022	59051.013611/2021-68
BA	Una - BA	1.362	04/01/2022	59051.013610/2021-24
BA	Una - BA	1.361	04/01/2022	59051.013609/2021-79
BA	Una - BA	1.360	04/01/2022	59051.013608/2021-35
BA	Una - BA	1.359	04/01/2022	59051.013607/2021-91
BA	Una - BA	1.358	04/01/2022	59051.013606/2021-46
BA	Una - BA	1.357	04/01/2022	59051.013605/2021-02
BA	Una - BA	1.356	04/01/2022	59051.013604/2021-57
BA	Una - BA	1.355	04/01/2022	59051.013603/2021-13
BA	Una - BA	1.354	04/01/2022	59051.013602/2021-68
BA	Una - BA	1.353	04/01/2022	59051.013601/2021-24
BA	Una - BA	1.352	04/01/2022	59051.013600/2021-79
BA	Una - BA	1.351	04/01/2022	59051.013599/2021-35
BA	Una - BA	1.350	04/01/2022	59051.013598/2021-91
BA	Una - BA	1.349	04/01/2022	59051.013597/2021-46
BA	Una - BA	1.348	04/01/2022	59051.013596/2021-02
BA	Una - BA	1.347	04/01/2022	59051.013595/2021-57
BA	Una - BA	1.346	04/01/2022	59051.013594/2021-13
BA	Una - BA	1.345	04/01/2022	59051.013593/2021-68
BA	Una - BA	1.344	04/01/2022	59051.013592/2021-24
BA	Una - BA	1.343	04/01/2022	59051.013591/2021-79
BA	Una - BA	1.342	04/01/2022	59051.013590/2021-35
BA	Una - BA	1.341	04/01/2022	59051.013589/2021-91
BA	Una - BA	1.340	04/01/2022	59051.013588/2021-46
BA	Una - BA	1.339	04/01/2022	59051.013587/2021-02
BA	Una - BA	1.338	04/01/2022	59051.013586/2021-57
BA	Una - BA	1.337	04/01/2022	59051.013585/2021-13
BA	Una - BA	1.336	04/01/2022	59051.013584/2021-68
BA	Una - BA	1.335	04/01/2022	59051.013583/2021-24
BA	Una - BA	1.334	04/01/2022	59051.013582/2021-79
BA	Una - BA	1.333	04/01/2022	59051.013581/2021-35
BA	Una - BA	1.332	04/01/2022	59051.013580/2021-91
BA	Una - BA	1.331	04/01/2022	59051.013579/2021-46
BA	Una - BA	1.330	04/01/2022	59051.013578/2021-02
BA	Una - BA	1.329	04/01/2022	59051.013577/2021-57
BA	Una - BA	1.328	04/01/2022	59051.013576/2021-13
BA	Una - BA	1.327	04/01/2022	59051.013575/2021-68
BA	Una - BA	1.326	04/01/2022	59051.013574/2021-24
BA	Una - BA	1.325	04/01/2022	59051.013573/2021-79
BA	Una - BA	1.324	04/01/2022	59051.013572/2021-35
BA	Una - BA	1.323	04/01/2022	59051.013571/2021-91
BA	Una - BA	1.322	04/01/2022	59051.013570/2021-46
BA	Una - BA	1.321	04/01/2022	59051.013569/2021-02
BA	Una - BA	1.320	04/01/2022	59051.013568/2021-57
BA	Una - BA	1.319	04/01/2022	59051.013567/2021-13
BA	Una - BA	1.318	04/01/2022	59051.013566/2021-68
BA	Una - BA	1.317	04/01/2022	59051.013565/2021-24
BA	Una - BA	1.316	04/01/2022	59051.013564/2021-79
BA	Una - BA	1.315	04/01/2022	59051.013563/2021-35
BA	Una - BA	1.314	04/01/2022	59051.013562/2021-91
BA	Una - BA	1.313	04/01/2022	59051.013561/2021-46
BA	Una - BA	1.312	04/01/2022	59051.013560/2021-02
BA	Una - BA	1.311	04/01/2022	59051.013559/2021-57
BA	Una - BA	1.310	04/01/2022	59051.013558/2021-13
BA	Una - BA	1.309	04/01/2022	59051.013557/2021-68
BA	Una - BA	1.308	04/01/2022	59051.013556/2021-24
BA	Una - BA	1.307	04/01/2022	59051.013555/2021-79
BA	Una - BA	1.306	04/01/2022	59051.013554/2021-35
BA	Una - BA	1.305	04/01/2022	59051.013553/2021-91
BA	Una - BA	1.304	04/01/2022	59051.013552/2021-46
BA	Una - BA	1.303	04/01/2022	59051.013551/2021-02
BA	Una - BA	1.302	04/01/2022	59051.013550/2021-57
BA	Una - BA	1.301	04/01/2022	59051.013549/2021-13
BA	Una - BA	1.300	04/01/2022	59051.013548/2021-68
BA	Una - BA	1.299	04/01/2022	59051.013547/2021-24
BA	Una - BA	1.298	04/01/2022	59051.013546/2021-79
BA	Una - BA	1.297	04/01/2022	59051.013545/2021-35
BA	Una - BA	1.296	04/01/2022	59051.013544/2021-91
BA	Una - BA	1.295	04/01/2022	59051.013543/2021-46
BA	Una - BA	1.294	04/01/2022	59051.013542/2021-02
BA	Una - BA	1.293	04/01/2022	59051.013541/2021-57
BA	Una - BA	1.292	04/01/2022	59051.013540/2021-13
BA	Una - BA	1.291	04/01/2022	59051.013539/2021-68
BA	Una - BA	1.290	04/01/2022	59051.013538/2021-24
BA	Una - BA	1.289	04/01/2022	59051.013537/2021-79
BA	Una - BA	1.288	04/01/2022	59051.013536/2021-35
BA	Una - BA	1.287	04/01/2022	59051.013535/2021-91
BA	Una - BA	1.286	04/01/2022	59051.013534/2021-46
BA	Una - BA	1.285	04/01/2022	59051.013533/2021-02
BA	Una - BA	1.284	04/01/2022	59051.013532/2021-57
BA	Una - BA	1.283	04/01/2022	59051.013531/2021-13
BA	Una - BA	1.282	04/01/2022	59051.013530/2021-68
BA	Una - BA	1.281	04/01/2022	59051.013529/2021-24
BA	Una - BA	1.280	04/01/2022	59051.013528/2021-79
BA	Una - BA	1.279	04/01/2022	59051.013527/2021-35
BA	Una - BA	1.278	04/01/2022	59051.013526/2021-91
BA	Una - BA	1.277	04/01/2022	59051.013525/2021-46
BA	Una - BA	1.276	04/01/2022	59051.013524/2021-02
BA	Una - BA	1.275	04/01/2022	59051.013523/2021-57
BA	Una - BA	1.274	04/01/2022	59051.013522/2021-13
BA	Una - BA	1.273	04/01/2022	59051.013521/2021-68
BA	Una - BA	1.272	04/01/2022	59051.013520/2021-24
BA	Una - BA	1.271	04/01/2022	59051.013519/2021-79
BA	Una - BA	1.270	04/01/2022	59051.013518/2021-35
BA	Una - BA	1.269	04/01/2022	59051.013517/2021-91
BA	Una - BA	1.268	04/01/2022	59051.013516/2021-46
BA	Una - BA	1.267	04/01/2022	59051.013515/2021-02
BA	Una - BA	1.266	04/01/2022	59051.013514/2021-57
BA	Una - BA	1.265	04/01/2022	59051.013513/2021-13
BA	Una - BA	1.264	04/01/2022	59051.013512/2021-68
BA	Una - BA	1.263	04/01/2022	59051.013511/2021-24
BA	Una - BA	1.262	04/01/2022	59051.013510/2021-79
BA	Una - BA	1.261	04/01/2022	59051.013509/2021-35
BA	Una - BA	1.260	04/01/2022	59051.013508/2021-91
BA	Una - BA	1.259	04/01/2022	59051.013507/2021-46
BA	Una - BA	1.258	04/01/2022	59051.013506/2021-02
BA	Una - BA	1.257	04/01/2022	59051.013505/2021-57
BA	Una - BA	1.256	04/01/2022	59051.013504/2021-13
BA	Una - BA	1.255	04/01/2022	59051.013503/2021-68
BA	Una - BA	1.254	04/01/2022	59051.013502/2021-24
BA	Una - BA	1.253	04/01/2022	59051.013501/2021-79
BA	Una - BA	1.252	04/01/2022	59051.013500/2021-35
BA	Una - BA	1.251	04/01/2022	59051.013499/2021-91
BA	Una - BA	1.250	04/01/2022	59051.013498/2021-46
BA	Una - BA	1.249	04/01/2022	59051.013497/2021-02
BA	Una - BA	1.248	04/01/2022	59051.013496/2021-57
BA	Una - BA	1.247	04/01/2022	59051.013495/2021-13
BA	Una - BA	1.246	04/01/2022	59051.013494/2021-68
BA	Una - BA	1.245	04/01/2022	59051.013493/2021-24
BA	Una - BA	1.244	04/01/2022	59051.013492/2021-79
BA	Una - BA	1.243	04/01/2022	59051.013491/2021-35
BA	Una - BA	1.242	04/01/2022	59051.013490/2021-91
BA	Una - BA	1.241	04/01/2022	59051.013489/2021-46
BA	Una - BA	1.240	04/01/2022	59051.013488/2021-02
BA	Una - BA	1.239	04/01/2022	59051.013487/2021-57
BA	Una - BA	1.238	04/01/2022	59051.013486/2021-13
BA	Una - BA	1.237	04/01/2022	59051.013485/2021-68
BA	Una - BA	1.236	04/01/2022	59051.013484/2021-24
BA	Una - BA	1.235	04/01/2022	59051.013483/2021-79
BA	Una - BA	1.234	04/01/2022	59051.013482/2021-35
BA	Una - BA	1.233	04/01/2022	59051.013481/2021-91
BA	Una - BA	1.232	04/01/2022	59051.013480/2021-46
BA	Una - BA	1.231	04/01/2022	59051.013479/2021-02
BA	Una - BA	1.230	04/01/2022	59051.013478/2021-57
BA	Una - BA	1.229	04/01/2022	59051.013477/2021-13
BA	Una - BA	1.228	04/01/2022	59051.013476/2021-68
BA	Una - BA	1.227	04/01/2022	59051.013475/2021-24
BA	Una - BA	1.226	04/01/2022	59051.013474/2021-79
BA	Una - BA	1.225	04/01/2022	59051.013473/2021-35
BA	Una - BA	1.224	04/01/2022	59051.013472/2021-91
BA	Una - BA	1.223	04/01/2022	59051.013471/2021-46
BA	Una - BA	1.222	04/01/2022	59051.013470/2021-02
BA	Una - BA	1.221	04/01/2022	59051.013469/2021-57
BA	Una - BA	1.220	04/01/2022	59051.013468/2021-13
BA	Una - BA	1.219	04/01/2022	59051.013467/2021-68
BA	Una - BA	1.218	04/01/2022	59051.013466/2021-24
BA	Una - BA	1.217	04/01/2022	59051.013465/2021-79
BA	Una - BA	1.216	04/01/2022	59051.013464/2021-35
BA	Una - BA	1.215	04/01/2022	59051.013463/2021-91
BA	Una - BA	1.214	04/01/2022	59051.013462/2021-46
BA	Una - BA	1.213	04/01/2022	59051.013461/2021-02
BA	Una - BA	1.212	04/01/2022	59051.013460/2021-57
BA	Una - BA	1.211	04/01/2022	59051.013459/2021-13
BA	Una - BA	1.210	04/01/2022	59051.013458/2021-68
BA	Una - BA	1.209	04/01/2022	59051.013457/2021-24
BA	Una - BA	1.208	04/01/2022	59051.013456/2021-79
BA	Una - BA	1.207	04/01/2022	59051.013455/2021-35
BA	Una - BA	1.206	04/01/2022	59051.013454/2021-91
BA	Una - BA	1.205	04/01/2022	59051.013453/2021-46
BA	Una - BA	1.204	04/01/2022	59051.013452/2021-02
BA	Una - BA	1.203	04/01/2022	59051.013451/2021-57
BA	Una - BA	1.202	04/01/2022	59051.013450/2021-13
BA	Una - BA	1.201	04/01/2022	59051.013449/2021-68
BA	Una - BA	1.200	04/01/2022	59051.013448/2021-24
BA	Una - BA	1.199	04/01/2022	59051.013447/2021-79
BA	Una - BA	1.198	04/01/2022	59051.013446/2021-35
BA	Una - BA	1.197	04/01/2022	59051.013445/2021-91
BA	Una - BA	1.196	04/01/2022	59051.013444/2021-46
BA	Una - BA	1.195	04/01/2022	59051.013443/2021-02
BA	Una - BA	1.194	04/01/2022	59051.013442/2021-57
BA	Una - BA	1.193	04/01/2022	59051.013441/2021-13
BA	Una - BA	1.192	04/01/2022	59051.013440/2021-68
BA	Una - BA	1.191	04/01/2022	59051.013439/2021-24
BA	Una - BA	1.190	04/01/2022	59051.013438/2021-79
BA	Una - BA	1.189	04/01/2022	59051.013437/2021-35
BA	Una - BA	1.188	04/01/2022	59051.013436/2021-91
BA	Una - BA	1.187	04/01/2022	59051.013435/2021-46
BA	Una - BA	1.186	04/01/2022	59051.013434/2021-02
BA	Una - BA	1.185	04/01/2022	59051.013433/2021-57
BA	Una - BA	1.184	04/01/2022	59051.013432/2021-13
BA	Una - BA	1.183	04/01/2022	59051.013431/2021-68
BA	Una - BA	1.182	04/01/2022	59051.013430/2021-24
BA	Una - BA	1.181	04/01/2022	59051.013429/2021-79
BA	Una - BA	1.180	04/01/2022	59051.013428/2021-35
BA	Una - BA	1.179	04/01/2022	59051.013427/2021-91
BA	Una - BA	1.178	04/01/2022	59051.013426/2021-46
BA	Una - BA	1.177	04/01/2022	59051.013425/2021-02
BA	Una - BA	1.176	04/01/2022	59051.013424/2021-57
BA	Una - BA	1.175	04/01/2022	59051.013423/2021-13
BA	Una - BA	1.174	04/01/2022	59051.013422/2021-68
BA	Una - BA	1.173	04/01/2022	59051.013421/2021-24
BA	Una - BA	1.172	04/01/2022	59051.013420/2021-79
BA	Una - BA	1.171	04/01/2022	59051.013419/2021-35
BA	Una - BA	1.170	04/01/2022	59051.013418/2021-91
BA	Una - BA	1.169	04/01/2022	59051.013417/2021-46
BA	Una - BA	1.168	04/01/2022	59051.013416/2021-02
BA	Una - BA	1.167	04/01/2022	59051.013415/2021-57
BA	Una - BA	1.166	04/01/2022	59051.013414/2021-13
BA	Una - BA	1.165	04/01/2022	59051.013413/2021-68
BA	Una - BA	1.164	04/01/2022	59051.013412/2021-24
BA	Una - BA	1.163	04/01/2022	59051.013411/2021-79
BA	Una - BA	1.162	04/01/2022	59051.013410/2021-35
BA	Una - BA	1.161	04/01/2022	59051.013409/2021-91
BA	Una - BA	1.160	04/01/2022	59051.013408/2021-46
BA	Una - BA	1.159	04/01/2022	59051.013407/2021-02
BA	Una - BA	1.158	04/01/2022	59051.013406/2021-57
BA	Una - BA	1.157	04/01/2022	59051.013405/2021-13
BA	Una - BA	1.156	04/01/2022	59051.013404/2021-68
BA	Una - BA	1.155	04/01/2022	59051.013403/2021-24
BA	Una - BA	1.154	04/01/2022	59051.013402/2021-79
BA	Una - BA	1.153	04/01/2022	59051.013401/2021-35
BA	Una - BA	1.152	04/01/2022	59051.013400/2021-91
BA	Una - BA	1.151	04/01/2022	59051.013399/2021-46
BA	Una - BA	1.150	04/01/2022	59051.013398/2021-02
BA	Una - BA	1.149	04/01/2022	59051.013397/2021-57
BA	Una - BA	1.148	04/01/2022	59051.013396/2021-13
BA	Una - BA	1.147	04/01/2022	59051.013395/2021-68
BA	Una - BA	1.146	04/01/2022	59051.013394/2021-24
BA	Una - BA	1.145	04/01/2022	59051.013393/2021-79
BA	Una - BA	1.144	04/01/2022	59051.013392/2021-35
BA	Una - BA	1.143	04/01/2022	59051.013391/2021-91
BA	Una - BA	1.142	04/01/2022	59051.013390/2021-46
BA	Una - BA	1.141	04/01/2022	59051.013389/2021-02
BA	Una - BA	1.140	04/01/2022	59051.013388/2021-57
BA	Una - BA	1.139	04/01/2022	59051.013387/2021-13
BA	Una - BA	1.138	04/01/2022	59051.013386/2021-68
BA	Una - BA	1.137	04/01/2022	59051.013385/2021-24
BA	Una - BA	1.136	04/01/2022	59051.013384/2021-79
BA	Una - BA	1.135	04/01/2022	59051.013383/2021-35
BA	Una - BA	1.134	04/01/2022	59051.013382/2021-91
BA	Una - BA	1.133	04/01/2022	59051.013381/2021-46
BA	Una - BA	1.132	04/01/2022	59051.013380/2021-02
BA	Una - BA	1.131	04/01/2022	59051.013379/2021-57
BA	Una - BA	1.130	04/01/2022	59051.013378/2021-13
BA	Una - BA	1.129	04/01/2022	59051.013377/2021-68
BA	Una - BA	1.128	04/01/2022	59051.013376/2021-24
BA	Una - BA	1.127	04/01/2022	59051.013375/2021-79
BA	Una - BA	1.126	04/01/2022	59051.013374/2021-35
BA	Una - BA	1.125	04/01/2022	59051.013373/2021-91
BA	Una - BA	1.124	04/01/2022	59051.013372/2021-46
BA	Una - BA	1.123	04/01/2022	59051.013371/2021-02
BA	Una - BA	1.122	04/01/2022	59051.013370/2021-57
BA	Una - BA	1.121	04/01/2022	59051.013369/2021-13
BA	Una - BA	1.120	04/01/2022	59051.013368/2021-68
BA	Una - BA	1.119	04/01/2022	59051.013367/2021-24
BA	Una - BA	1.118	04/01/2022	59051.013366/2021-79
BA	Una - BA	1.117	04/01/2022	59051.013365/2021-35
BA	Una - BA	1.116	04/01/2022	59051.013364/2021-91
BA	Una - BA	1.115	04/01/2022	59051.013363/2021-46
BA	Una - BA	1.114	04/01/2022	59051.013362/2021-02
BA	Una - BA	1.113	04/01/2022	59051.013361/2021-57
BA	Una - BA	1.112	04/01/2022	59051.013360/2021-13
BA	Una - BA	1.111	04/01/2022	59051.013359/2021-68
BA	Una - BA	1.110	04/01/2022	59051.013358/2021-24
BA	Una - BA	1.109	04/01/2022	59051.013357/2021-79
BA	Una - BA	1.108	04/01/2022	59051.013356/2021-35
BA	Una - BA	1.107	04/01/2022	59051.013355/2021-91
BA	Una - BA	1.106	04/01/2022	59051.013354/2021-46
BA	Una - BA	1.105	04/01/2022	59051.013353/2021-02
BA	Una - BA	1.104	04/01/2022	59051.013352/2021-57
BA	Una - BA	1.103	04/01/2022	59051.013351/2021-13
BA	Una - BA	1.102	04/01/2022	59051.013350/2021-68
BA	Una - BA	1.101	04/01/2022	59051.013349/2021-24
BA	Una - BA	1.100	04/01/2022	59051.013348/2021-79
BA	Una - BA	1.099	04/01/2022	59051.013347/2021-35
BA	Una - BA	1.098	04/01/2022	59051.013346/2021-91
BA	Una - BA	1.097	04/01/2022	59051.013345/2021-46
BA	Una - BA	1.096	04/01/2022	59051.013344/2021-02
BA	Una - BA	1.095	04/01/2022	59051.013343/2021-57
BA	Una - BA	1.094	04/01/2022	59051.013342/2021-13
BA	Una - BA	1.093	04/01/2022	59051.013341/2021-68
BA	Una - BA	1.092	04/01/2022	59051.013340/2021-24
BA	Una - BA	1.091	04/01/2022	59051.013339/2021-79
BA	Una - BA	1.090	04/01/2022	59051.013338/2021-35
BA	Una - BA	1.089	04/01/2022	59051.013337/2021-91
BA	Una - BA	1.088	04/01/2022	59051.013336/2021-46
BA	Una - BA	1.087	04/01/2022	59051.013335/2021-02
BA	Una - BA	1.086	04/01/2022	59051.013334/2021-57
BA	Una - BA	1.085	04/01/2022	59051.013333/2021-13
BA	Una - BA	1.084	04/01/2022	59051.013332/2021-68
BA	Una - BA	1.083	04/01/2022	59051.013331/2021-24
BA	Una - BA	1.082	04/01/2022	59051.013330/2021-79
BA	Una - BA	1.081	04/01/2022	59051.013329/2021-35
BA	Una - BA	1.080	04/01/2022	59051.013328/2021-91
BA	Una - BA	1.079	04/01/2022	59051.013327/2021-46
BA	Una - BA	1.078	04/01/2022	59051.013326/2021-02
BA	Una - BA	1.077	04/01/2022	59051.013325/2021-57
BA	Una - BA	1.076	04/01/2022	59051.013324/2021-13
BA	Una - BA	1.075	04/01/2022	59051.013323/2021-68
BA	Una - BA	1.074	04/01/2022	59051.013322/2021-24
BA	Una - BA	1.073	04/01/2022	59051.013321/2021-79
BA	Una - BA	1.072	04/01/2022	59051.013320/2021-35
BA	Una - BA	1.071	04/01/2022	59051.013319/2021-91
BA	Una - BA	1.070	04/01/2022	59051.013318/2021-46
BA	Una - BA	1.069	04/01/2022	59051.013317/2021-02
BA	Una - BA	1.068	04/01/2022	59051.013316/2021-57
BA	Una - BA	1.067	04/01/2022	59051.013315/2021-13
BA	Una - BA	1.066	04/01/2022	59051.013314/2021-68
BA	Una - BA	1.065	04/01/2022	59051.013313/2021-24
BA	Una - BA	1.064	04/01/2022	59051.013312/2021-79
BA	Una - BA	1.063	04/01/2022	59051.013311/2021-35
BA	Una - BA	1.062	04/01/2022	59051.013310/2021-91
BA	Una - BA	1.061	04/01/2022	59051.013309/2021-46
BA	Una - BA	1.060	04/01/2022	59051.013308/2021-02
BA	Una - BA	1.059	04/01/2022	59051.013307/2021-57
BA	Una - BA	1.058	04/01/2022	59051.013306/2021-13
BA	Una - BA	1.057	04/01/2022	59051.013305/2021-68
BA	Una - BA	1.056	04/01/2022	59051.013304/2021-24
BA	Una - BA	1.055	04/01/2022	59051.013303/2021-79
BA	Una - BA	1.054	04/01/2022	59051.013302/2021-35
BA	Una - BA	1.053	04/01/2022	59051.013301/2021-91
BA	Una - BA	1.052	04/01/2022	59051.013300/2021-46
BA	Una - BA	1.051	04/01/2022	59051.013299/2021-02
BA	Una - BA	1.050	04/01/2022	59051.013298/2021-57
BA	Una - BA	1.049	04/01/2022	59051.013297/2021-13
BA	Una - BA	1.048	04/01/2022	59051.013296/2021-68
BA	Una - BA	1.047	04/01/2022	59051.013295/2021-24
BA	Una - BA	1.046	04/01/2022	59051.013294/2021-79
BA	Una - BA	1.045	04/01/2022	59051.013293/2021-35
BA	Una - BA	1.044	04/01/2022	59051.013292/2021-91
BA	Una - BA	1.043

Tribuna de Petrópolis

Geral

Mortos em Petrópolis chegam a 176, na tragédia mais letal da história da cidade

21/fev 11:49

Por Priscila Mengue / Estadão

As chuvas e os deslizamentos registrados em Petrópolis desde a terça-feira passada, dia 15, resultaram em ao menos 176 mortes na cidade da serra fluminense. Com buscas por desaparecidos ainda em andamento, a situação já supera a mais trágica da história do município, em 1988, quando a cidade registrou 171 mortos, segundo dados da Defesa Civil municipal. As buscas por vítimas prosseguem nesta semana. Mais de 100 pessoas estão desaparecidas.

Neste século, a maior tragédia havia ocorrido em 2011, com 71 mortos em Petrópolis e mais de 900 na serra fluminense (a maioria em Nova Friburgo, 428 mortos, e Teresópolis, 387), segundo o Atlas Brasileiro de Desastres Naturais.

De acordo com o "Plano de contingência do município de Petrópolis para chuvas intensas – Verão 2021/2022", elaborado pela Defesa Civil municipal, há relatos de inundações na cidade desde 1850, porém os casos se tornaram mais graves no século seguinte, especialmente com o avanço da urbanização para áreas de encostas.

[https://track.g2-online.com/de4accb8-7ad4-4375-a522-eaee2b67dbd1?utm_source=taboola&utm_medium=paid&click_id=GrB8Hhv%56WKQe479ADeMvbjeU1JPFfc&tribunadepetropolis&site_id=1203096&title=Esse+pequeno+dispositivo+multiplica+a+Wi-Fi+em+at%C3%A9+400x&platform=Desktop&campaign_id=17521716&campaign_item_id=3&tblci=GrB8Hhv%56WKQe479ADeMvbjeU1JPFfcGTENHry2s0FoMyDujFcnt6Wv487Zr7VeffbL

Esse pequeno dispositivo multiplica a Wi-Fi em até 400x

|Patrocinado |https://popup.taboola.com/pt/?template=colorbox&utm_source=premiu

Processo nº 380/2022
Folha nº 44
Assinatura / Matrícula

Anúncios

A CATÁSTROFE EM PETRÓPOLIS EM IMAGENS

CIDADE DA REGIÃO SERRANA DO RIO DE JANEIRO VIVE UM DOS MAIORES DESASTRES DA SUA HISTÓRIA COM DEVASTAÇÃO E MAIS DE UMA CENTENA DE MORTOS

por **METSUL.COM**

1 mês atrás

Perdi minha senha

Compartilhar:

Anúncios

Anúncios

Páscoa Mágica com Lindt

O município fluminense de Petrópolis foi arrasada após episódio localizado de chuva excepcional na tarde da terça-feira (15), causando dezenas de mortes e um dos maiores desastres da história da cidade imperial. Com a chuva extrema, a cidade mergulhou no caos. Ruas se transformaram em rios, carros foram arrastados e desceram encostas junto com a violenta correnteza, partes de morros vieram abaixo, deslizamentos de terra foram registrados em diversos pontos, inundação tomou parte do município e alagamentos foram generalizados.

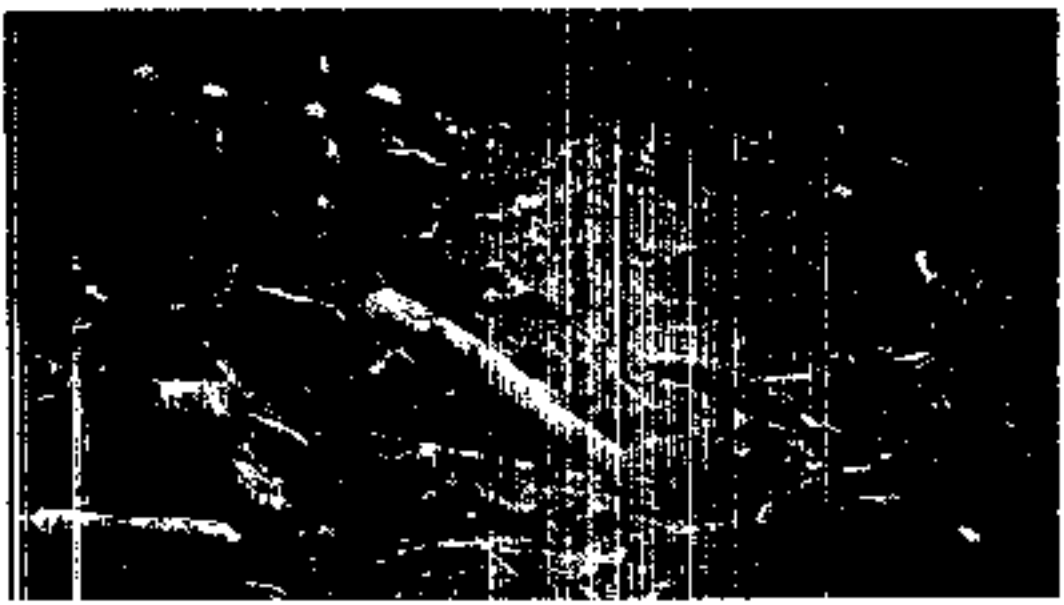

Assinatura / Matrícula

Dezenas de pessoas morreram soterradas em [illegible] após deslizamentos de terra que atingiram a cidade de Petrópolis [illegible] | CARL DE SOUZA/AFP/METSUL METEOROLOGIA

Desconsolo toma conta das famílias nas encostas de Petrópolis após buscas por sobreviventes em meio a lama e destroços | CARL DE SOUZA/AFP/METSUL METEOROLOGIA

Famílias tentam salvar o que puderam após deslizamentos de terra que ocorreram em vários pontos da cidade de Petrópolis, deixando pessoas soterradas sob a lama e provocando uma tragédia sem precedentes | CARL DE SOUZA/AFP/METSUL METEOROLOGIA

3801/2022
Assinatura / Matrícula

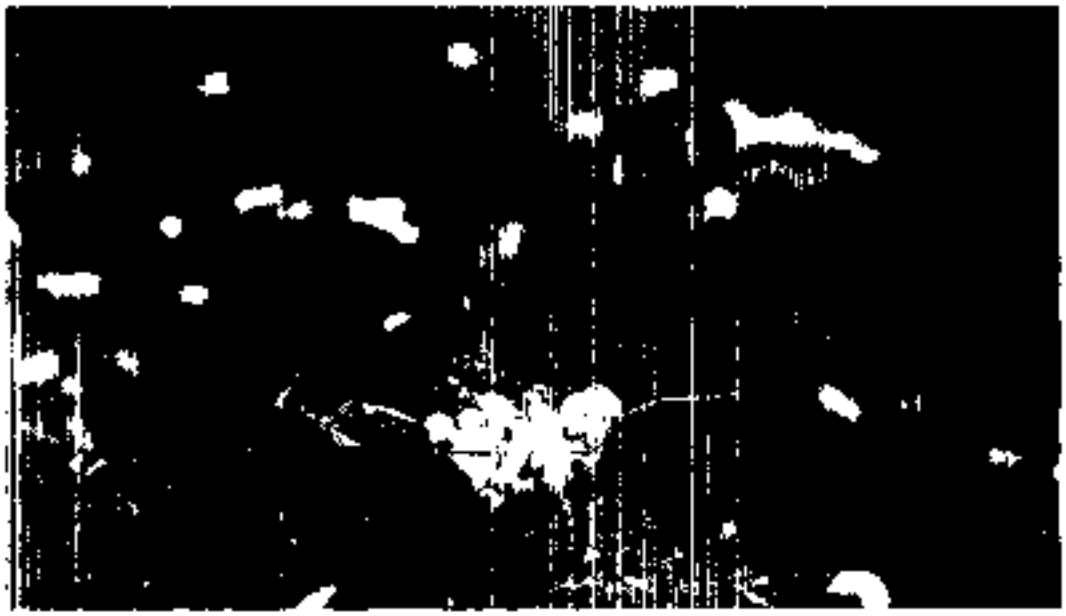

Cenário de devastação com dezenas de casas destruídas após o deslizamento de terra que foi responsável por um grande número de vítimas no Morro da Oficina | CARL DE SOUZA/AFP/METSUL METEOROLOGIA

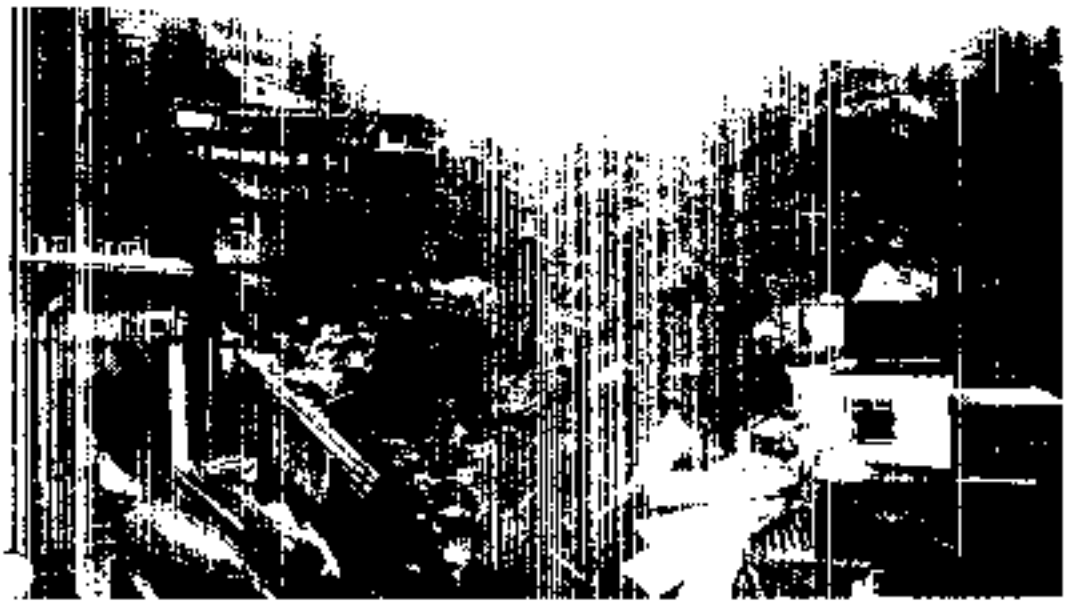

Defesa Civil de Petrópolis contabiliza cerca de 300 mortes e desalojamentos na cidade após chuva excepcional que superou em 4 vezes a média histórica de fevereiro em menos de quatro horas | CARL DE SOUZA/AFP/METSUL METEOROLOGIA

Folha nº 48
Assinatura

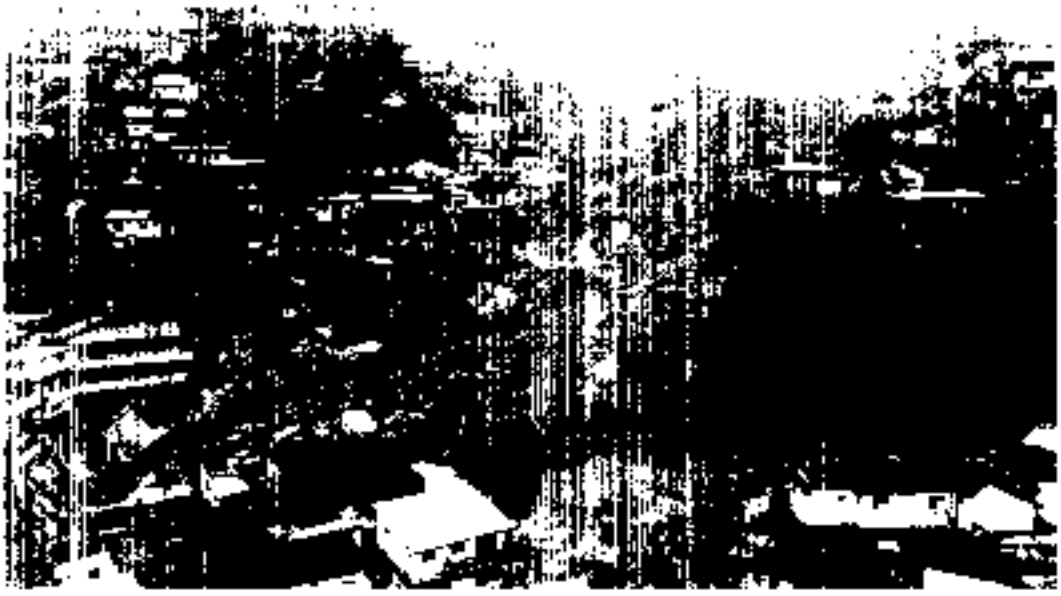

O Alto da Serra de Petrópolis foi um dos bairros mais devastados pela chuva que atingiu Petrópolis, na região serrana do Rio de Janeiro, com pelo menos 80 mortos. Ao fundo, o pico pedra do Morro da Oficina | FLORIAN PLAUT - ESPECIAL PARA O SUL METEOROLOGIA

Destruição e consternação no Bairro Castelânea, em Petrópolis, após fortes chuvas que atingiram a região serrana do Rio | TÂNIA REGO - AGÊNCIA BRASIL - ESPECIAL SUL METEOROLOGIA

2011/2001
Assinatura / Matrícula

Bombeiros, moradores e voluntários trabalham no local do deslizamento no Morro da [illegible] após a chuva que castigou Petrópolis na [illegible]. TÂNIA REGO/AGÊNCIA BRASILEBC/VERÃO SUL METEOROLOGIA

Bombeiros, moradores e voluntários trabalham no local do deslizamento no Morro da [illegible], um dos locais mais atingidos pela chuva recorde de 170 mm na cidade de Petrópolis para a chuva extrema. TÂNIA REGO/AGÊNCIA BRASILEBC/VERÃO SUL METEOROLOGIA

Bombeiros contaram com a ajuda de cães farejadores nos esforços de resgate em busca de sobreviventes sob a lama no deslizamento [illegible]. TÂNIA REGO/AGÊNCIA BRASILEBC/VERÃO SUL METEOROLOGIA

Processo nº 3801/2022
Folha nº 50
Assinatura / Matrícula

Bombeiros e todo movimento encontravam-se [illegible] sobrevoadas pela FAB pelo enorme deslizamento de terra no Morro da Oficina. FÁBIA REGO/AGÊNCIA BRASIL/ESCANEAMENTO METEOROLOGIA

Quase nada sobrou intacto no caminho das [illegible] nas encostas em Petrópolis. FÁBIA REGO/AGÊNCIA BRASIL/ESCANEAMENTO METEOROLOGIA

Processo nº 28011/2012
Folha nº 51
ENS 28/03/13
Assinatura

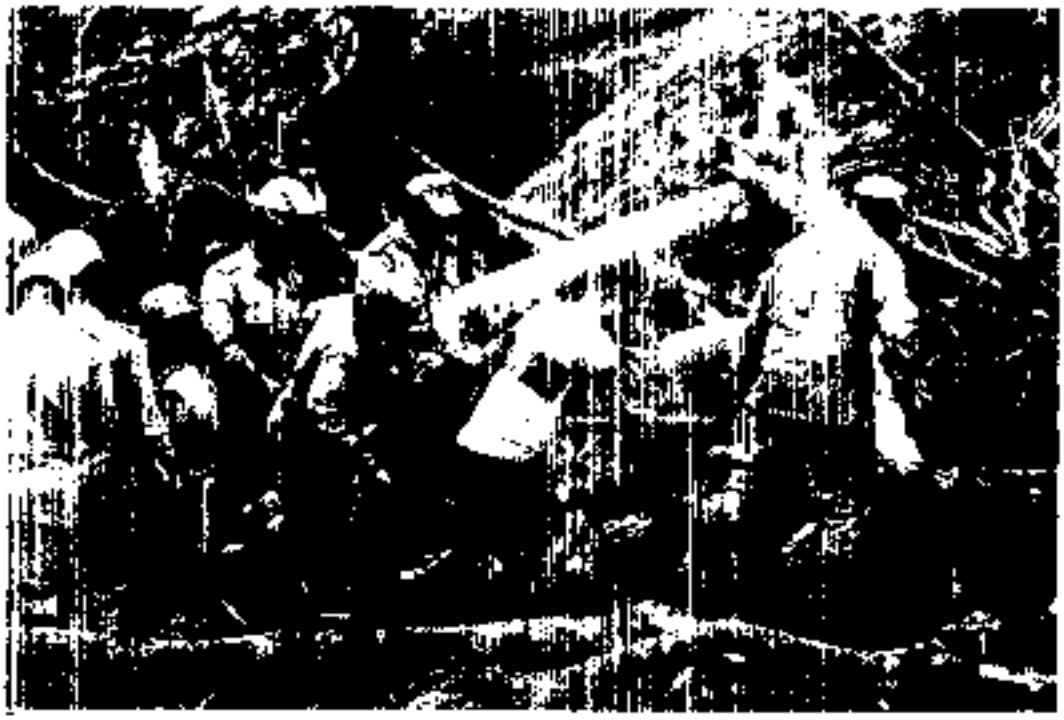

Equipe dos bombeiros, negativista e voluntários [illegible] em busca de desaparecidos, após [illegible] muitas pessoas não [illegible] TANIA REGO/AGÊNCIA BRASIL/EBC/MTE/SUL [illegible]

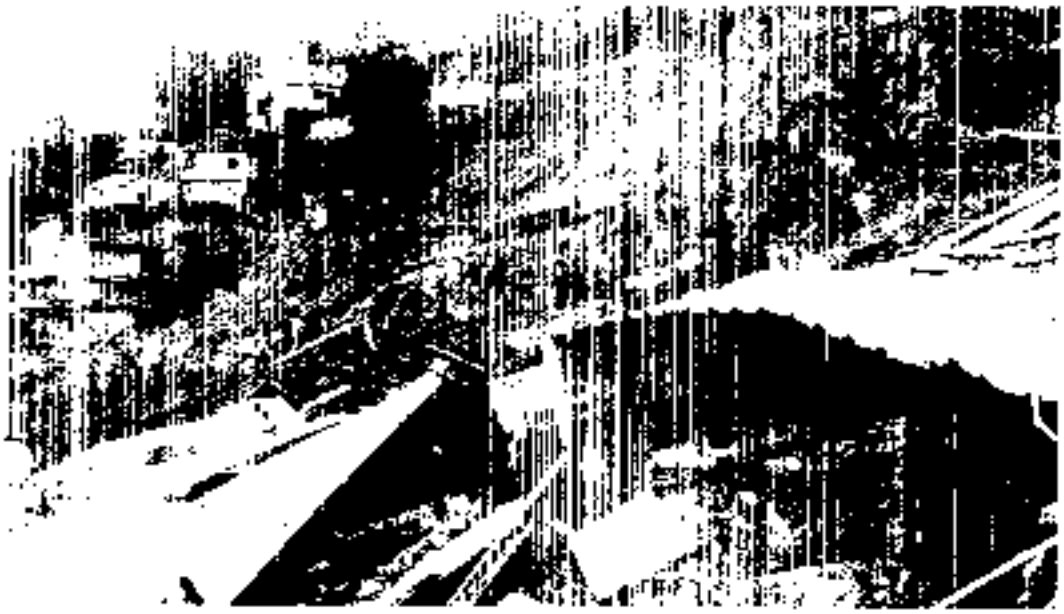

Bombeiros no Morro da Oficina deram [illegible] para salgem com dezenas de [illegible] sob a terra e várias pessoas sobreviveram. [illegible] AGÊNCIA BRASIL/EBC/MTE/SUL [illegible]

Fls: 52 3801/2022
Assinatura

Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e [illegible] atuam no [illegible] de algumas operações de emergência de apoio aos desalojados e [illegible] recolhe corpos e sobreviventes [illegible] locais mais atingidos | TÂNIA REGO/AGÊNCIA BRASIL/EBC | 12/01/2011 - METSUL METEOROLOGIA

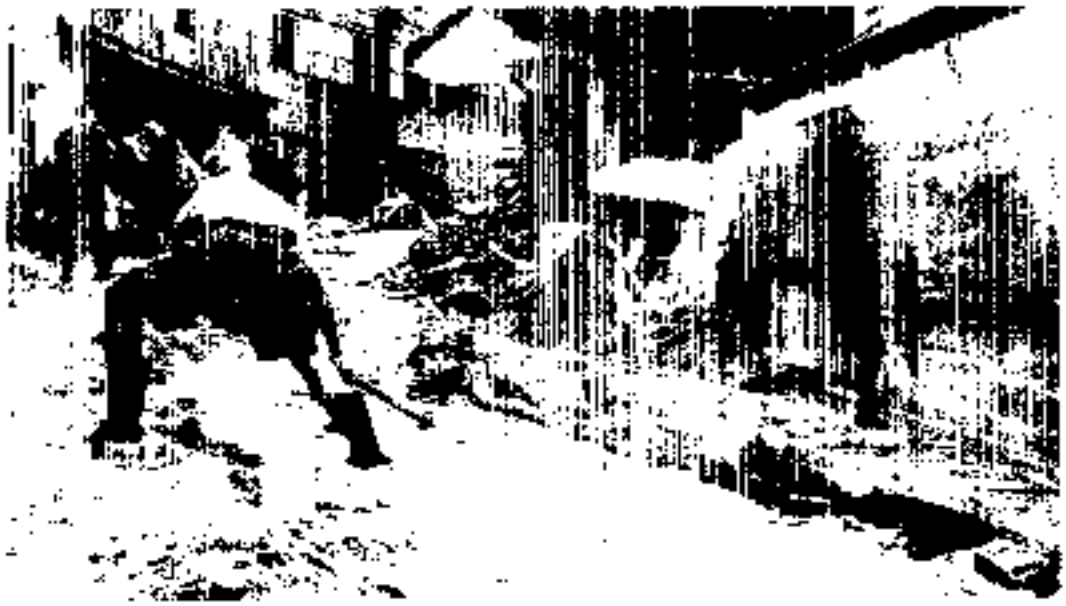

Moradores varreram a quarta-feira (12) [illegible] após deixarem temporariamente suas casas e comércios que foram invadidos [illegible] durante a encurrado | TÂNIA REGO/AGÊNCIA BRASIL/EBC | 12/01/2011 - METSUL METEOROLOGIA

380 11/2012
55
Assinatura

Em vários pontos da cidade de Petrópolis carros ficaram soterrados em meio a lama e destroços nas ruas neste domingo (15) | TÂNIA REGO/AGÊNCIA BRASIL | METSUL METEOROLOGIA

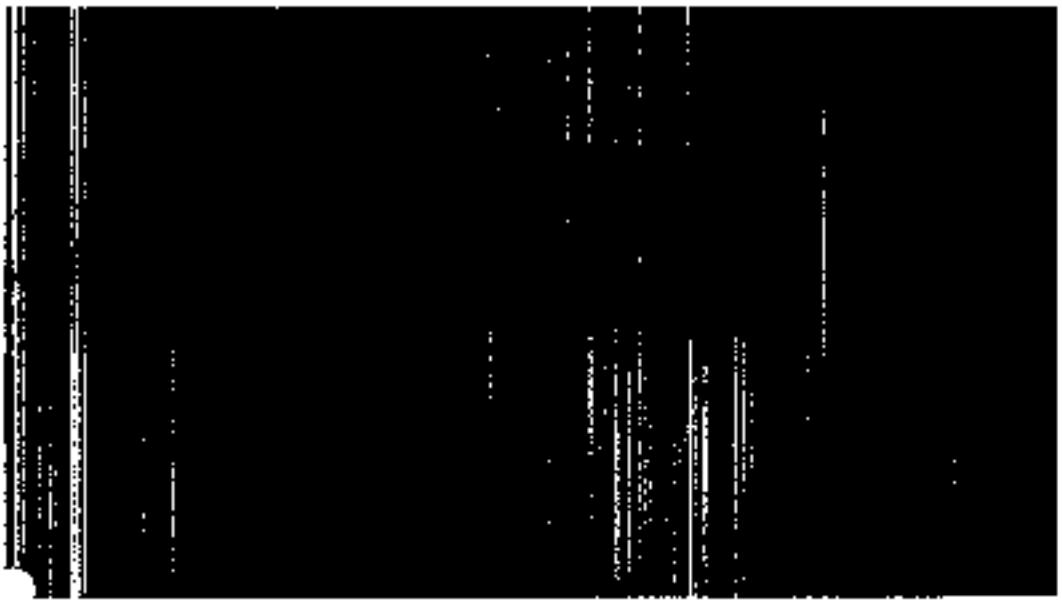

Em 1988, Curitiba foi um dos mais castigados com a queda de granizo, que destruiu milhares de residências parcial ou totalmente | Reprodução | TÂNIA REGO/AGÊNCIA BRASIL/METSUL METEOROLOGIA

Processo nº 3801/2020
Folha nº 54
Assinatura

Chuvas em Petrópolis, no Rio de Janeiro, deixam ao menos 171 mortos

Até o momento são 126 desaparecidos e 967 desalojados ou desabrigados

Deslizamento de terra no Morro da Oficina, em Petrópolis REUTERS/Ricardo Moraes

Douglas Porto, da CNN
em São Paulo

20/02/2022 às 18:52 - Atualizado 20/02/2022 às 21:16

Compartilhe

-
-
-
-
-

Ouvir notícia

Processo nº 2801/2022
Folha nº 55
Assinatura

Os fortes temporais que atingiram a cidade de Petrópolis, na Região Serrana do Rio de Janeiro, desde 15 de fevereiro, deixaram ao menos 171 mortos, de acordo com dados do Corpo de Bombeiros.

Até o momento, são 126 desaparecidos e 967 desalojados ou desabrigados. Já houve a identificação de 28 novas vítimas.

Os conceitos de desabrigado e desalojado são diferentes. Desabrigado é aquele que perdeu a casa e está em um abrigo público. O desalojado teve de deixar sua casa –não necessariamente a perdeu– e não está em abrigos, mas sim na casa de um parente, amigo ou conhecido, por exemplo.

- Moradores do Complexo da Maré levam doações para Petrópolis

- Bebê nasce em ponto de apoio montado pela prefeitura de Petrópolis

- Petrópolis. Sistema de alerta deveria contar com plano de fuga, diz geotécnico

A Defesa Civil acionou sirenes e enviou avisos por mensagens, neste domingo (20), para o Primeiro Distrito da cidade com a previsão de chuva vinda de Minas Gerais nas próximas horas.

De acordo com o monitoramento da equipe técnica, existe a possibilidade de temporais moderados, que irão começar pelo distrito da Posse.

Proc.: 3801/2020
Folha nº 56
Assinatura

Crédito Foto Estadão Conteúdo

Processo nº 3801/2022
Folha nº 58
Assinatura / Matrícula

Crédito: Foto: Lucas Lamela

Credito. Foto: Estadão Conteúdo

Processo 380/2012
Folha 54
Assinatura / Matrícula

Crédito Foto Estadão Conteudo

Crédito: Foto: Estadão Conteúdo

Fls: 60
Assinatura / Matrícula

Crédito Foto Estadão Conteúdo

Crédito Foto Estadão Conteúdo

Proc. 2801/2020
Folha nº 61
Assinatura / Matrícula

Credito: Foto Estadão Conteúdo

Proc. nº 3804/2002
Fls. nº 62
Assinatura / Matrícula

Credito: Foto: Estadão Conteúdo

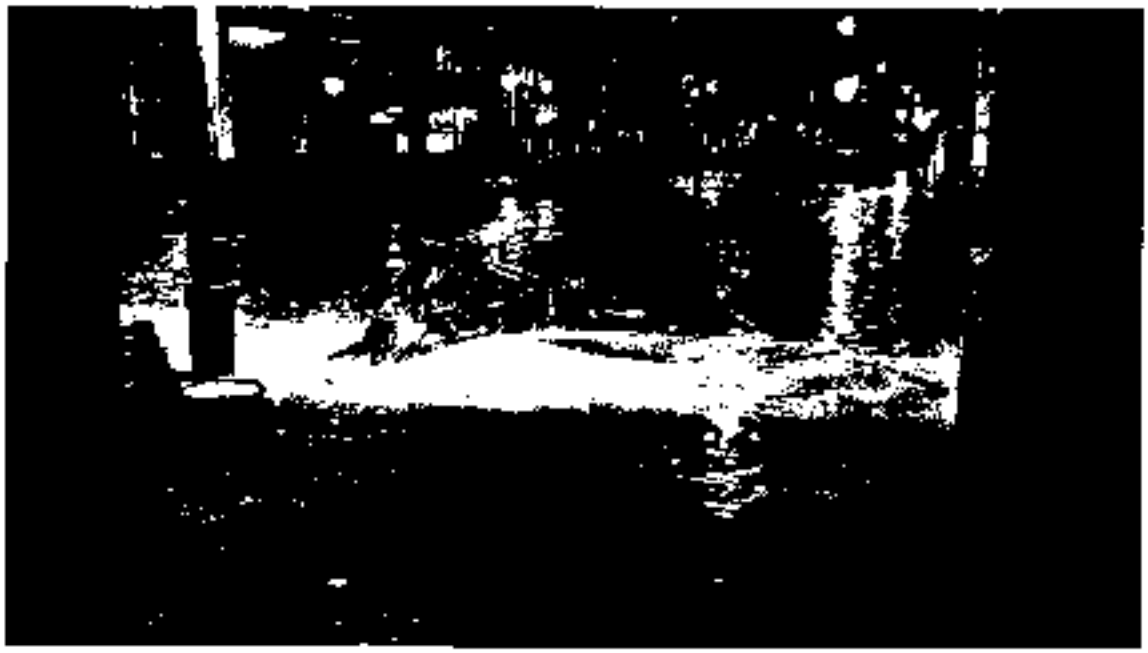

Crédito: ESTADÃO CONTEUDO

Processo nº 380/11/2012
Folha nº 63
Assinatura / Matrícula

Crédito: Gabrielle Ravasco

Crédito: Gabrielle Ravasco

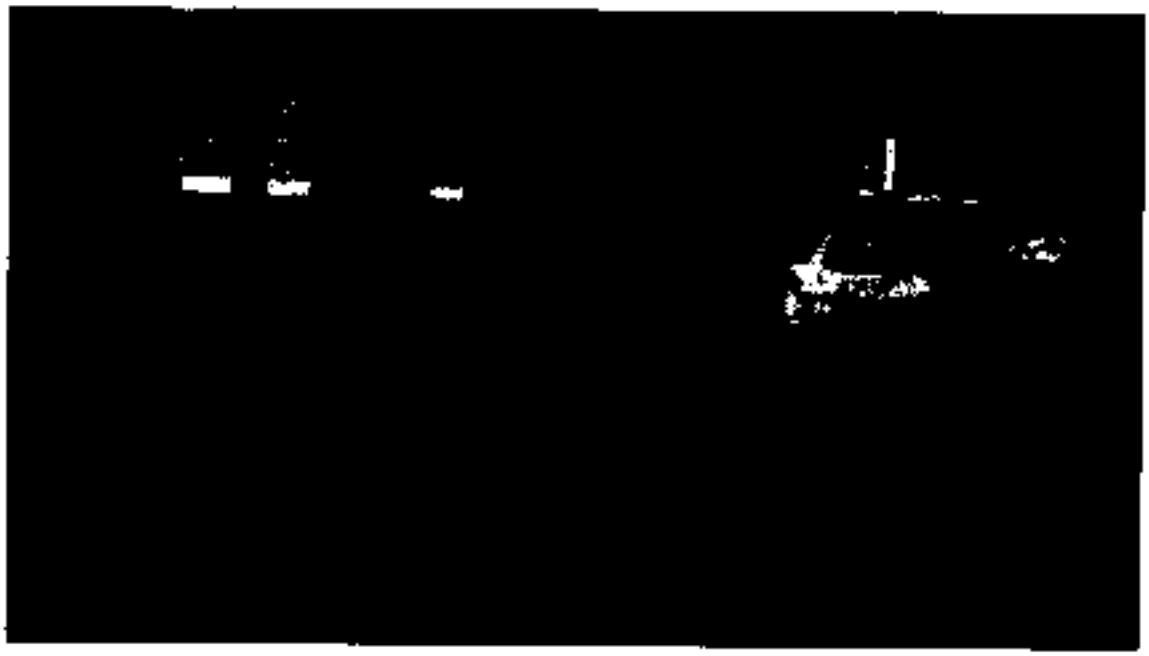

Processo nº 38011.000...
Fls. nº 64
Assinatura / Matrícula

Crédito: Gabrielle Ravasco

Crédito. Gabrielle Ravasco

Processo nº 5801/2021
Folha nº 65
Assinatura / Matrícula

Crédito: Cleber Rodrigues/CNN

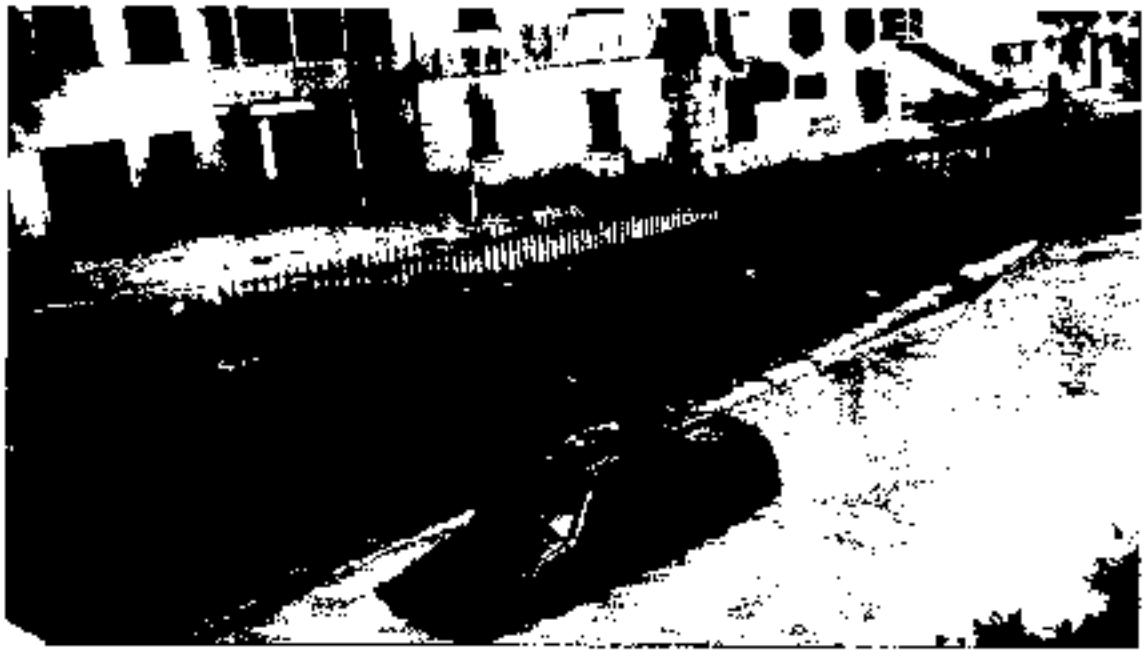

Crédito: Ricardo Moraes/Reuters (16 fev.2022)

Assinatura / Matrícula

Crédito: Carlos Elias Junior/FotoArena/Estadao Conteúdo

Crédito: Tânia Rêgo/Agência Brasil

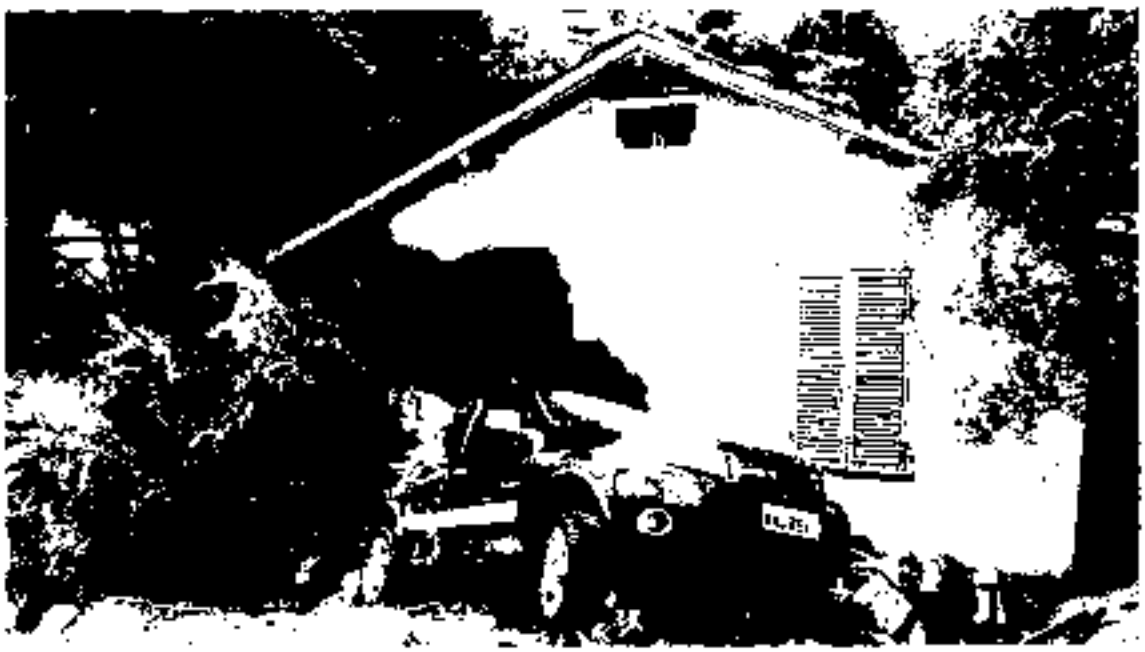

Processo nº 5801/2018
Folha nº 52
Assinatura / Matrícula

Crédito: Carlos Elias Junior/FotoArena/Estadão Conteúdo (17 fev.2022)

Crédito: Cleber Rodrigues/CNN (17 fev.2022)

Processo nº 3801/2022
Folha nº 68
Assinatura / Matrícula

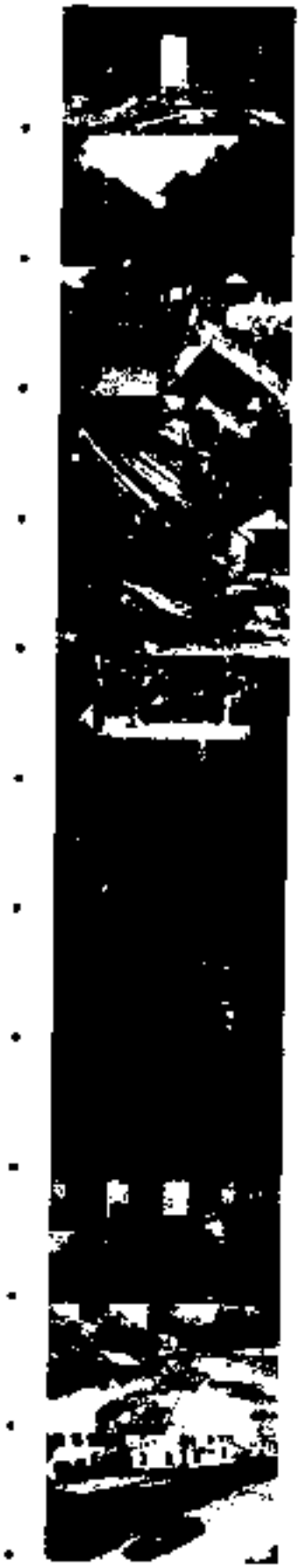

Processo nº 5801/2022
Folha nº 69
Assinatura / Matrícula

Tópicos

- Petrópolis
- Rio de Janeiro (estado)

Processo nº 3801/2012
Folha nº 10
Assinatura / Matrícula

RELATÓRIO: TOTAL DE OCORRÊNCIAS

Periodo entre 15/02/2022 e 11/08/2022

Total de Interdições	7579
Total de Vitimas Feridas	21
Total de Vitimas Fatais	40

Total de Ocorrências por TIPO	
Deslizamento/Risco de atingir o imóvel	2515
Deslizamento/Atingiu o imóvel	2268
Deslizamento/Sem risco imóvel	1378
Aluguel Social	951
Deslizamento/Destruiu o imovel	928
Avaliação de Risco Geológico/Em taludes	893
Vistoria Preventiva	610
Avaliação de Risco Estrutural/Em imóveis	584
Avaliação de Risco Geológico/Em blocos rochosos	472
Alagamento/Atingiu o imóvel	298
Deslizamento/Atingiu a Via	240
Atendimento Ofício/Outros	168
Avaliação de Muro	120
Risco de Queda de Árvore	119
Problemas na Via/Afundamento	103
Rachadura	85
Infiltração	54
Atendimento Ofício/Ministério Público Estadual	44
Problemas na Via/Bueiro	43
Problemas na Via/Outros	36
Avaliação de Risco Estrutural/Outros	36
Queda de Árvore/Atingiu construções	31
Atendimento Ofício/Defensoria	23
Avaliação de Risco Estrutural/Em muros	23
Avaliação de Risco Estrutural/Em caixas d'água	23
Reavaliação	21
Queda de Árvore/Atingiu outros	16
Vistorias em Erário Público/Outros	16
Problemas na Via/Rachaduras	14
Problemas com Poste/Inclinação	14
Alagamento/Destruiu imóvel	12
Deslizamento	10
Fiscalização/Movimentação de terra	8
Avaliação de Risco Estrutural/Em pontes	7
Queda de Árvore/Atingiu telhado	6
Incêndio/Imóvel residencial	3
Problemas com Poste/Queda	3
Fiscalização/Obra irregular	3
Atendimento Ofício/Ministério Público Federal	2
Avaliação de Risco Estrutural	2
Queda de Árvore/Atingiu muro	2
Incêndio/Imóvel comercial	1

Processo nº 2801/2022
Folha nº 11
Assinatura / Matrícula

Avaliação de Risco Geológico	1
Atendimento Oficial	1
Atendimento Oficializado	1
Avaliação de Risco Estrutural/Em postes	1
Queda de Árvore	1
Alagamento	1
Ligação de Água	1
TOTAL	12212

3801/2022
Fls: 72
Assinatura / Matrícula

Total de Ocorrências por ESTADO	
Registradas	12212
Assinada	7348
Entregue ao Solicitante	4531
Designado para Técnico	265
Vistoria Iniciada	36
Aguardando Vistoria Técnica	6
Designado para 2º Técnico	2
Vistoria Concluída	2
Vistoria Não Aprovada	2
TOTAL	24424

Assinatura / Matrícula

Total de Ocorrências por BAIRRO	
ALTO DA SERRA	3572
CHACARA FLORA	907
CASTELANEA	891
QUITANDINHA	891
CENTRO	803
SAO SEBASTIAO	670
CAXAMBU	561
VALPARAISO	411
FLORESTA	351
INDEPENDENCIA	267
VILA MILITAR	218
MOSELA	217
CORREAS	207
MORIN	199
SIMERIA	196
SALDANHA MARINH	174
CORONEL VEIGA	171
ESTRADA DA SAUDA E	167
QUISSAMA	143
RETIRO	122
BINGEN	11
MEIO DA SERRA	98
CASCATINHA	81
DUARTE DA SILVE R	79
ITAIPAVA	70
ITAMARATI	69
PROVISORIA	64
QUART. BRASILE IO	59
NOGUEIRA	58
CARANGOLA	53
POSSE	43
CASTRIOTO	36
QUART. INGELHEIN	35
SAMAMBAIA	33
BATAILLARD	29
PEDRO DO RIO	25
ROSEIRAL	22
FAZENDA INGLESA	14
ARARAS	12
BONSUCESSO	10
DUQUES	10
DUCHAS	9
	8
DA GLORIA	6
SECRETARIO	5
TAQUARA	4
VALE DOS ESQUILOS	3

Processo nº 8801/2022
Folha nº 74
Assinatura Matrícula

VILA RICA	3
CENTENARIO	2
VALE DAS VIDEIRAS	2
BELA VISTA	1
MOINHO PRETO	1
SERTAO DO CARANGUILA	1
TOTAL	12212

Processo nº 3801/2022
Folha nº 16
Assinatura / Rubrica

Ofício PRG nº 616/2022

Petrópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Ref. ao Ofício 170/2022/SOHRF

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício de sua lavra, ora epigrafado, informo que, a teor dos artigos 191 e 193 da Novel Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública, até abril de 2023, poderá optar entre aplicar aquela ou a Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
>
> Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
>
> *(omissis)*
>
> Art. 193. Revogam-se:
>
> I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
>
> II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei

Folha 76 3801/2022
Assinatura / Matrícula

Para melhor compreensão da matéria, deve-se que até abril de 2023 pode a Administração Pública optar entre uma ou outra lei, todavia o Administrador não poderá combinar as duas leis para aplicação *in concreto*, conforme ensinamentos de FERNANDA DE ALMEIDA TOLEDO, *in "**Algumas das principais mudanças trazidas pela nova Lei de Licitações**"*, Revista **Consultor Jurídico**, 3 de outubro de 2021, extraído do sítio eletrônico www.conjur.com.br, *in expressis*:

> Apesar de ter sido publicada em 1º abril deste ano, a nova lei convive ainda com as outras leis supramencionadas, já que se previu, em seu artigo 191 [1], o prazo de dois anos — *até abril de* 2023 — para a revogação das normas anteriores.
>
> Assim, nesse período, a Administração Pública poderá optar pela aplicação de algum dos regimes vigentes, seja o da Lei nº 8.666/93, ou o da Lei nº 14.133/21, devendo tal escolha constar expressamente no edital, sendo vedada a combinação entre as duas leis.

Tecidos tais esclarecimentos, coloco-me a disposição para novéis esclarecimentos.

Miguel Luiz Barros Barreto de Oliveira
Procurador Geral do Município
Mat. 24.659-0 OAB/RJ nº 124.639

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Ao Ilmo. Sr. PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA

Digníssimo Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Processo nº 38014/2023
Folha nº 12
Assinatura / Matrícula

PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS K... MTEMPO
...
PAULO FA... STRANGI
...
LUCIANE MARTINS SESSA BOMTEMPO
Secr... de Governo
MIGUEL LUIZ BARROS ...ARRETO DE OLIVEIRA
...
RAMON VEU... O DE MELLO
Secretário de Pol... ...de Políticas Humanas
THIAGO MES... UTA GIBRAUL
...
PAULO ABELITO PATULÉA
...
FERNANDO ... S DE ARAÚJO
Secret... ...Serra...
...
GIL CORREIA ... MPERS VIEIRA
...
MARCELO LUIZ ... A SILVA SOARES
...
ADRIANA REZ... NA DE PAULA
...
ALUIR ... HMIDT
...
ALMIR ... HMIDT
...
CARLOS ALC... RTO MUNIZ
Secr...
MARCOS ANTONIO ...EVELO DA SILVA
...
THIAGO GALHE... O DAMASCENO
...
RAFAEL P... É SIMÃO
...
SILVIA ADELI... ES GUEDON
...
RAFAEL P... Ç SIMÃO
...
DIANA ... ESCU
...
PAULO PET... BRANDÃO
...

ADMINISTR... O VINCULADA
CLAUDINEI CONS... REINO PORTUGAL
...
LEONARDO F... NÇA SOUZA
...
OMAR MIGUEL ... SARRA NETO
...

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
...

Criado pela Decreto n. ... 192 de 1 Abril 1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação ... Os atos e informações oficiais a serem publicados no DO a Ordem de Serviço do Núcleo Administrativo da Avenida Koeler, 260. ... Fone: 2245 9315/2240-9348.

Preços – Exemplar do 1,50
Assinatura Anual ... Semestral ... R$ 0,61

Preços para publicações ... Centímetro por coluna de publicações de Atos ... ... Tabela: R$ 5,00

Encaminhação – Coordenação ... ... Assessoria de Comunicação Social

Assinaturas – Valor ... ... R$ 0,00

Venda: Banca do ... ... Palácio Rio Branco
Secretaria ... ... Avenida Koeler, 260 - Centro
Versão Web ... ... Portal da Prefeitura

www.petropolis.rj.gov.br

Internet
Impressão

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVI – N.º 6470 Segunda feira, 25 de julho de ...

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E PROMULGOU A SEGUINTE

LEI Nº 8.389 de 25 de julho de 2022

Estabelece o direito de ... com transtornos mentais ... ingressar e permanecer em ambiente de ... acompanhada de ... de suporte emocional, ... e dá outras providências.

Art. 1º - Fica assegurado à pessoa com transtornos mentais acompanhada de ... de suporte emocional, o direito de ingressar e de permanecer com ... em todos os estabelecimentos ... de uso coletivo, ... e equipamentos ... sendo ... pertencentes ... ou de ... no Município de Petrópolis.

Art. 2º - Para ... deste artigo, ... transtornos mentais ... acompanhada ... pessoa ... por ... profissional ... bem como ... emocional ... a ... à pessoa ...

Art. 3º - ... deste artigo ... Art. 1º desta Lei, ... de pessoa com transtornos mentais ...

Art. 4º - O ... responsabilidade ... de acordo com a Lei ... de 27 de junho de 2015, que assegura ... e dá outras ... acompanhante ...

Art. 5º - O ... e ... e ... que ...

Art. 6º - VETADO

Art. 7º - O Poder ... a presente ... que ...

Art. 8º - Esta Lei entra em ... data de sua publicação, ... as disposições em ...

Mando portanto ... e ... a presente ... que ... inteiramente ...

Gabinete do Prefeito ... 25 de julho de 2022

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

...

DECRETO N.º 181 de 25 de ... de 2022

Altera o ... de calamidade pública ... decretados por fortes Chuvas Intensas ... em virtude ... em janeiro de 2022.

O Prefeito do Município de ... suas atribuições legais, previstas ... XXXV, 67, inciso II, ... uso, além da previsão ... XI da Lei Orgânica Municipal, ... Lei Federal nº 12.608 de ... Normativo do Ministério ... nº 36, de 04 de dezembro de ...

CONSIDERANDO ... pública ... Decreto ... de 11 de fevereiro de 2022, ... Recebimento ... do Decreto ... de janeiro de 2022, ... Defesa Civil ... de fevereiro de 2022, ... Chuvas, que ... Município ... de 2022.

CONSIDERANDO ... Município ... de 2022, ... 50 milímetros, ... de 24 horas, ... Nacional, ... Ministério ...

CONSIDERANDO ... Chuvas na ... todas as ... Município, ... Município ...

Processo nº 30/1100...
Folha nº 18
Assinatura / Matrícula

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de atendimento aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1, de 14 de março de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2022, que reconheceu a situação de emergência em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, dentre eles o município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.102, de 21 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2022, que reconheceu a situação de emergência em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, dentre eles o município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.105, de 21 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2022, que reconheceu a situação de emergência em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, dentre eles o município de Petrópolis;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) são considerados serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção dos serviços públicos de saúde municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a Calamidade Pública decretada em fevereiro de 2022, em virtude das fortes chuvas que assolaram o município de PETRÓPOLIS (COBRADE 1.3.2.1.1 - CHUVAS INTENSAS), conforme Decreto Municipal nº 8.946 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - O Estado de Calamidade Pública ora prorrogado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS KOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARRETO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

GIL CORREIA CARNEIRO VIEIRA
Secretário de Ações Voluntárias

PORTARIA Nº 1.161 DE 25 de julho de 2022

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições e

RESOLVE:

Designar MARIANE YAMAMOTO do Departamento Superior de Supervisão Operacional da Secretaria de Ações Voluntárias, a partir de 26/07/22.

Gabinete do Prefeito, em Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS KOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.162 DE 25 de julho de 2022

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribuições e

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01/07/2022, a Sra. CARLA PERUZZO PAULINO, Diretor de Assessoramento Intermunicipal de Mobilização, Simbolo DAS-7, da Secretaria de Ações Voluntárias, a partir de 26/07/2022.

Gabinete do Prefeito, em Petrópolis, em 25 de julho de 2022.

RUBENS KOMTEMPO
Prefeito

DESPACHOS DO SECRETÁRIO – de 26/07/2022

- Expediente de 25/07/2022

Processo nº 27582/2022 – Autorizo, desde que cumpridas as formalidades legais.

- Expediente de 24/07/2022

Processo nº 28310/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Expediente de 25/07/2022

Processo nº 26078/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 19/07/2022

Processo nº 30019/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 24014/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29155/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29736/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29824/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29738/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29830/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29826/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Expediente de 21/07/2022

Processo nº 29901/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29994/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 20/07/2022

Processo nº 27469/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 28439/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 19/07/2022

Processo nº 27462/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29830/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29738/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29826/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29824/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29736/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29155/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 24014/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 30019/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 18/07/2022

Processo nº 26078/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Expediente de 19/07/2022

Processo nº 29994/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29901/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 15/07/2022

Processo nº 27469/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 28439/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 14/07/2022

Processo nº 27462/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29830/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29738/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29826/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29824/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29736/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29155/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 24014/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 30019/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 13/07/2022

Processo nº 26078/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Expediente de 14/07/2022

Processo nº 29994/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29901/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 12/07/2022

Processo nº 27469/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 28439/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 11/07/2022

Processo nº 27462/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29830/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29738/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29826/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29824/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29736/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29155/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 24014/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 30019/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 08/07/2022

Processo nº 26078/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Expediente de 12/07/2022

Processo nº 29994/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29901/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 07/07/2022

Processo nº 27469/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 28439/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

- Expediente de 06/07/2022

Processo nº 27462/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29830/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29738/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29826/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29824/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29736/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29155/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 24014/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 30019/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 27523/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 28334/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 28305/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 28425/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 28549/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 28802/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 28805/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29223/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29482/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29769/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29831/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 30763/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 30765/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 52119/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Expediente de 01/07/2022

Processo nº 27197/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 29460/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo nº 4997/2022 – Autorizo a aquisição, conforme parecer da CPGF, para a Guarda Municipal de Bens e Ativos, Gráfica de 85 h e 478,00 horas-máquina de rotativa, com amparo legal da Lei Federal nº 8.666/93. Autorizo a aquisição, conforme parecer da CPGF, para a contratada Ltda, no valor de R$ 6.42... duzentos e quatorze) com 24 meses e, da vedação

Processo nº 26269/2022 – Autorizadas as formalidades legais.

Processo nº 22349/2022 – RDE Pública nº 01/2022 – Havendo disponibilidade orçamentária FRIOS E EMBUTIDOS NAU... (R$ ...) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Processo nº 16680/2022 – Autorizadas as formalidades legais.

Processo 705da/2022 – SADP 106/2022 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Lei nº 10.520/02 e do art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 7.616/11, com as alterações do Decreto Municipal nº 8.535/15. Autorizo a contratação da empresa [illegible] LTDA, pelo valor global de R$ [illegible]. Autorizo a despesa no valor de R$ [illegible], conforme Nota de Empenho nº [illegible], à conta da dotação orçamentária [illegible], do exercício de 2022.

Processo nº 21734/2022 – Autorizadas as formalidades legais.

Processo nº 23595/2022 – Homologo a presente licitação realizada sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Lei nº 10.520/02 e do art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 7.616/11, com as alterações do Decreto Municipal nº 8.535/15. Autorizo a contratação da empresa [illegible] LTDA, pelo valor global de R$ [illegible]. Autorizo a despesa no valor de R$ [illegible], conforme Nota de Empenho nº [illegible], à conta da dotação orçamentária [illegible], do exercício de 2022.

Processo nº 28894/2022 – Autorizo a contratação da empresa [illegible] LTDA – EPP pelo valor global de R$ [illegible]. Autorizo a despesa no valor de R$ [illegible], conforme Nota de Empenho nº [illegible], à conta da dotação orçamentária [illegible], do exercício de 2022.

Processo nº 29490/2022 – Carta Convite nº 09/2022, com fulcro no art. 43, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação da empresa CONSTRUTORA [illegible] pelo valor global de R$ [illegible]. Autorizo a despesa no valor de R$ [illegible], conforme Nota de Empenho nº [illegible], à conta da dotação orçamentária [illegible], do exercício de 2022.

Processo nº 29450/2022 – Autorizo a contratação da empresa CONSTRUTORA [illegible] pelo valor global de R$ [illegible]. Autorizo a despesa no valor de R$ [illegible], conforme Nota de Empenho nº [illegible], à conta da dotação orçamentária [illegible], do exercício de 2022.

Processo nº 29683/2022 – Autorizadas as formalidades legais.

Processo nº 380/2022
Folha nº 29
Assinatura

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Situação de Calamidade Pública

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria GM-MD nº 661, de 9 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em conformidade com o contido no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo nº 60240.000075/2022-11, resolve:

Aprovar a Diretriz Ministerial nº 1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, na forma do anexo a esta Portaria.

GENERAL DE EXÉRCITO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 1/2022

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Diante da grave situação decorrente das chuvas ocorridas na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, provocando prejuízo de vidas humanas e bens materiais, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, no Art. 16, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 12 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso III do art. 15 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, autorizo o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil. Diante disso:

DETERMINAÇÃO

1 - A ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro);

2 - Ao Comandante da Marinha que:

2.1. Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

2.2. Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

2.3. Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas;

3 - Ao Comandante do Exército que:

3.1. Designe o Comandante Militar do Leste como comandante conjunto, para atuação na área da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

3.2. Empregue os recursos operacionais necessários para atuar em apoio à Defesa Civil, em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de contribuir para a mitigação dos efeitos das chuvas na região;

3.3. Solicite recursos operacionais e pessoal especializado da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, por intermédio do Estado-Maior do Comando Conjunto ativado, caso julgado necessário; e

3.4. Informe ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas as necessidades de recursos financeiros para a realização das ações determinadas.

4 - Ao Comandante da Aeronáutica que:

4.1 Permaneça em condições de disponibilizar recursos operacionais e logísticos ao Comando Conjunto ativado;

4.2 Indique representantes dessa Força para compor o Estado-Maior do Comando Conjunto ativado; e

4.3 Informe ao Comando Conjunto as necessidades de recursos financeiros para o planejamento e execução das ações determinadas.

5 - Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA) que:

5.1 Encaminhe ao Comandante do Comando Conjunto as Instruções de Emprego e as Regras de Engajamento para emprego das Forças Armadas.

5.2. Mantenha ligação com as autoridades federais e estaduais envolvidas com as ações.

5.3. Mantenha o acompanhamento permanente da operação e informe ao Ministro da Defesa o andamento das ações; e

5.4 Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros exigidos para a operação

6 - Ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que submeta ao Ministro da Defesa as providências julgadas pertinentes para o atendimento as solicitações de recursos para a operação.

7 - Ao Consultor Jurídico deste Ministério, que organize o serviço de acompanhamento jurídico em apoio à operação

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União de 17.5.2010

CONSIDERANDO que dentre os bens que compõem o acervo imóvel do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE há um imóvel contendo relevantes documentos históricos e livros raros, de inestimável valor para o patrimônio cultural da municipalidade petropolitana;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de preservar o patrimônio público cultural, o que pode se dar através de tombamento ou desapropriação, nos termos do artigo 216 da CRFB;

CONSIDERANDO que o referido Centro já foi tombado através do Decreto Municipal nº 6190/11;

CONSIDERANDO que o tombamento do referido Centro não vem atendendo aos anseios de mencionado artigo 216 da CRFB, visto que ainda permanecem sem conservação adequada todos os bens móveis e imóveis do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE;

CONSIDERANDO a necessidade na desapropriação dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo do referido Centro, visto que a proprietária do imóvel cessa a atividade conforme se verifica do processo administrativo protocolizado em 21/02/22 no Processo nº 090795/49-2022-LA 19.0001 e que pode causar sérios e possíveis prejuízos ao patrimônio cultural municipal, tais quais, notórios ressaltados na promissória emitida pela mesma no referido feito judicial, às fls. 50.539 e 50.540;

CONSIDERANDO por fim que mediante Declaração de Utilidade Pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, cabendo as autoridades administrativas, para efeito de imissão provisória de posse, autorização à adentrar nos imóveis com prévia declaração, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelo apartamento 1 (hum) da Quadra 1 (hum) nº 849-C, do Quarteirão Brasília, e terreno de nº 849-B, ambos à Avenida Ipiranga, no bairro de Petrópolis, com a superfície de 1.295,50 m² (medindo 22,00 m – se/28,10 NO, de frente para o Rio Paulo Barbosa; 150,00 m – se/NE/31,50 SO, do lado par, que confronta com o prédio nº 849-A, de propriedade de Maria Stefânia Rocha de Mello ou sucessores; 22,00 m – 38°28'10" SE, na linha dos fundos, onde confronta com o resto do prédio nº 849-B, de propriedade dos sentenciados José Batista Wendling e sua mulher ou sucessores; e 150,00 m – 51°31'50" NE, do lado ímpar, onde confronta com o prédio nº 849-C-Fundos, de propriedade de João Duarte Lopes Filho ou sucessores).

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública é necessário para que seja resguardada a guarda, preservação, integridade e acessibilidade pública do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 3º - Ficam, igualmente declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os bens móveis que guarnecem o imóvel expropriado e que integram o acervo do CENTRO ALCEU AMOROSO LIMA PARA A LIBERDADE.

Art. 4º - Fica o Município de Petrópolis autorizado a promover todos os atos necessários à cumprimento deste Decreto e fins de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da Lei.

Art. 6º - Fica o Município de Petrópolis, autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

DECRETO N.º 105 de 13 de maio de 2022

Prorroga Estado de Calamidade Pública nas Áreas de Maior Risco Geológico, por TEMPESTADE DE LUZ, ALCOVEITAS – CHUVAS INTENSAS E OBRAS – 13.2.22.1.0, previstas pelo Decreto nº 7932 de 15 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º, incisos XI e XXIV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012 e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 02, de 01 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal nº 7933 de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº 47.957 de 15 de fevereiro de 2022, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, através da Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, em virtude de inúmeros danos que assolaram o Município, no dia 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as chuvas que assolaram novamente o Município de Petrópolis no dia 20 de março de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 580 milímetros, ocasionando um intervalo de menos de 24 horas, índice que representou o mais recorde natural, aferido pelos órgãos de monitoramento, no solo Municipal;

CONSIDERANDO que, em decorrência do lamentável fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º e 2º Distritos do Município, além de deslizamentos de encostas, sendo que muitos em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram novos óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e enormes danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão da nova devastação, todas as ações elencadas até então mostram-se insuficientes em magnitude e de superior esforço para a devida resposta do município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade que o Município não arque com novos prejuízos, eis que, mesmo prevista em Lei Federal nº 12.340/2010, a ajuda financeira dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de limpeza, remoção e reconstrução que, desde já se mostra necessário;

DECRETA

Art. 1º – Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Estado de Calamidade Pública, decretado no art. 1º do Decreto Municipal nº 7933, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – O Estado de Calamidade Pública ora prorrogado perdurará enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que atinge o Município, sendo certo que não ultrapassará o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Município de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA

DECRETO N.º 106 de 13 de maio de 2022

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação no Processo Seletivo de Estagiários (CAE)

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Municipal nº 6.415/2015 de seleção por meio de Processo Seletivo de Estagiários, regulamentada pela Lei Federal nº 11.788/2008, de competência da Administração Direta e Indireta de nível Superior, pela Administração Direta de nível Médio e Técnico e pela Administração Indireta de nível Médio e Técnico de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação (CAE) do Processo Seletivo de Estagiários, para acompanhamento e avaliação dos estagiários, bem como a emissão de parecer sobre a prorrogação ou rescisão do contrato de estágio;

CONSIDERANDO que o limite máximo de duração do estágio na Administração Pública é de 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, art. 11, § 2º, inciso II;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Avaliação de Processos Seletivos previstos pela Lei Municipal nº 6.415/2015 e pela Lei Federal nº 11.788/2008, respectivamente, por todas as suas fases, composta por 5 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Coordenador:
ADRIANO DA COSTA FONSECA – matrícula nº 14250-6

Membros
– ANDREIA CARDOZO QUADRO – matrícula nº 12624-7;
– CARLA APARECIDA CYRIDE BORDA GARCIA – matrícula nº 11504-6;
– CARLINDO ALVES FILHO – matrícula nº 27446-4;
– ELDER DE CARVALHO – matrícula nº 14471-1;
– FERNANDA CORRÊA NOGUEIRA – matrícula nº 12[illegible];
– THIAGO PINTO PUPPIM – matrícula nº 13[illegible].

Art. 3º - O Coordenador e cada um dos membros receberão gratificação temporária de que trata o Art. 124 da Lei nº 6.946/2012 (equivalente a 1 (um) QUINTO DAS) em parcela única.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DECRETO N.º 107 de 13 de maio de 2022

Revoga as cargas horárias de horas-aula Coletivo Convencional e Seletivo [illegible] nº de Petrópolis e dá outras providências

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o Art. 24, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o Ofício GPP nº 263/2022 – Diretoria de Ofícios;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2197/2022;

CONSIDERANDO que a não revogação das cargas horárias do Coletivo Convencional e Seletivo [illegible] possível demanda e sobrecarga do Orçamento [illegible] fonte de pressão para o sistema;

CONSIDERANDO que o ato de revogação [illegible]

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

Atos de 21 de julho de 2022

Nº 10.734 - Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, no período de 26/07/2022 a 28/08/2022.

Nº 10.734 - Autoriza TIM S.A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Serrinha/BA, no período de 26/07/2022 a 12/08/2022.

Nº 10.735 - Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 01/08/2022 a 07/08/2022.

TATIANA PAIXÃO DE VASCONCELLOS
GAVIOLI
Substituto

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.337, DE 19 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 930, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1 Edição Extra A, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 1º da Portaria nº 9.170, de 28 de dezembro de 2021, referente ao processo administrativo nº 59057.000658/2021-21 que autorizou o repasse e a transferência de recursos ao Estado do Rio de Janeiro - RJ para ações de Defesa Civil até 26/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.338, DE 19 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 930, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1 Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 1º da Portaria nº 9.188, de 12 de agosto de 2020, constante no processo administrativo nº 59055.005353/2020-60, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Unaí de Minas - MG para ações de Defesa Civil até 05/12/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.339, DE 19 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representada pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 930, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1 Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 1º da Portaria nº 9.144, de 09 de junho de 2020, referente ao processo administrativo nº 59055.003243/2020-84, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Santa Luzia - MG para ações de Defesa Civil até 26/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.340, DE 20 DE JULHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeada pela Portaria nº 930, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 1 Edição Extra A, considerando delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 1º da Portaria nº 9.450, de 31 de dezembro de 2021, referente ao processo administrativo nº 59053.008966/2021-46 que autorizou o repasse e a transferência de recursos ao Município de Jaboatão - PE para ações de Defesa Civil até 31/08/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.345, DE 20 DE JULHO DE 2022

Estabelece os procedimentos gerais a serem observados no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil referentes à implementação do Programa de Gestão

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições e competências, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05, de 30 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Economia e os Decretos nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, nº 9.759, de 11 de abril de 2019, nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e nº 11.010, de 26 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil os procedimentos gerais para a implementação do Programa de Gestão na Modalidade de Teletrabalho, de que trata a Portaria MDR nº 1.212, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Fica aprovada a Tabela de Atividades da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil na forma do Anexo I, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico da SEDEC.

Parágrafo único. O rol das atividades autorizadas será disponibilizado no site oficial do Ministério do Desenvolvimento Regional, sem prejuízo de outras formas de comunicação.

Art. 3º A modalidade de teletrabalho poderá ocorrer em regime de execução parcial e integral, conforme parâmetros definidos em edital de processo seletivo.

Art. 4º O interessado deverá atender cumulativamente os servidores que desempenham atividades voltadas à prevenção de danos e reparação de perdas, poderão ao ato ser acrescidas inclusive na Coordenação de Animais de Porte da Central Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres e na Coordenação de Aviação do Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil, sendo um 100% dos servidores deverão credenciados, respeitado o limite de 10% de todos os trabalhos na Secretaria.

Parágrafo único. Os servidores que ocupem cargo em comissão e de função de confiança de nível equivalente ao 4 (quatro) poderão participar do programa de gestão somente em regime parcial, mediante autorização do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º Compete à unidade de gestão da modalidade de teletrabalho, dos servidores, dentre outras, os seguintes resultados e demandas:

I - propiciar os meios para o alcance dos objetivos estratégicos do Ministério;

II - promover a gestão de produtividade e de qualidade das entregas dos servidores;

III - monitorar o cumprimento de metas e prazos pactuados;

IV - utilizar a gestão por competências;

V - contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos do órgão;

VI - estimular o desenvolvimento de habilidades, de inovação e de cultura de governança digital;

VII - melhorar a qualidade de vida dos participantes;

VIII - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos; e

IX - promover a cultura orientada a resultados, com foco no atendimento de demandas e de entregas efetivas dos serviços prestados à sociedade.

§ 1º A participação no servidor no Programa de Gestão não exige tempo mínimo de desempenho de atividades na unidade.

Art. 6º Fica estabelecido o percentual máximo de participantes do programa de gestão em 50% (cinquenta por cento) do total de lotação de cada área, respeitada a unidade, observados critérios para fins de definição de limite quantitativo:

I - gestantes e lactantes durante o período de gestação e amamentação, com prazo mínimo de dois anos de idade da criança; e

II - portadores de deficiência, pelo fato das vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência específica.

Art. 7º São vedadas hipóteses de adesão à participação no programa de gestão:

I - estar em estágio probatório;

II - estar cumprindo penalidade disciplinar de suspensão ou de advertência, no período de 1 (um) ano;

III - possuir resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) na avaliação de desempenho individual; e

IV - ter sido excluído do programa de gestão por descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 3º da Portaria nº 1.111, de 23 de maio de 2022, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 8º Fica delegada à Chefia de Gestão e Desenvolvimento Interno a competência para autorizar a participação no programa de gestão, pelo prazo de 1 (um) ano, renovável por igual período, mediante Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR, conforme modelo disponibilizado no Sistema Eletrônico de Serviços - SEI.

Art. 9º A Chefia de Gestão e Desenvolvimento Interno terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre o requerimento de participação no programa de gestão.

Art. 10. O ingresso de servidor no Programa de Gestão ocorrerá mediante processo seletivo a ser realizado por esta Secretaria nos termos das diretrizes gerais estabelecidas na Portaria MDR nº 1.212, de 31 de maio de 2022.

Art. 11. O prazo de estabelecimento e forma de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade serão de 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente, podendo ser reduzido, quando houver urgência ou necessidade da Administração, ou ampliado a que não possa ser justificada por meio eletrônico ou não realizado.

Art. 12. Considerando que atualmente há quatro servidores participantes do programa de gestão na Secretaria, a oferta de novas vagas ficará condicionada à quantidade máxima de vagas de Secretaria, a oferta de novas vagas ficará condicionada à quantidade máxima de vagas de Secretaria, devendo ocupar o número de vagas ou de vagas que não houver preenchimento por servidores anteriormente credenciados, sendo as vagas ofertadas em ordem crescente de novos questionamentos de vagas, respeitando as seguintes quantidades:

I - ocupação por servidor do nível Cadre no programa, a ser ofertada caso a demanda seja maior que a oferta de vagas;

II - ocupação por servidor do nível Cadre no programa, a ser ofertada caso a demanda seja maior que a oferta de vagas;

III - ocupação por servidor do nível Cadre no programa, a ser ofertada caso a demanda seja maior que a oferta de vagas.

Art. 13. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 14. Ficam revogadas as Portarias nº 2.607, de 13 de setembro de 2021 e nº 2.222 de 5 de setembro de 2013.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 27 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.346, DE 21 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, e demais informações constantes no processo nº 59053.035007/2022-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública no município de Petrolândia, conforme Decreto nº 105 de 21 de julho de 2022, que vigorará por 90 (noventa) dias e trata da Calamidade Pública, declarada pelo Decreto Municipal nº 055 de 15 de fevereiro de 2022, em decorrência de Temporais/Chuvas Intensas (Inundação, Enxurrada, Alagamento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.347, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048 de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência em áreas afetadas pelas chuvas intensas do Período - FEV, conforme informações relacionadas abaixo:

Nº	Município	Estado	Decreto	Período
01	Santana de Mangueira	PB	01/2022	20/07/2022 a 17/08/2022
02	Igaracy	PB	01/2022	20/07/2022 a 17/08/2022
03	Nova Olinda	PB	01/2022	20/07/2022 a 17/08/2022
04	Juru	PB	01/2022	20/07/2022 a 17/08/2022
05	Tavares	PB	01/2022	20/07/2022 a 17/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Extrato de Conta Corrente

G337231249811942016
23/08/2022 12:56:49

...anual

...ÕES PREFEITURA M PETROPOLIS
...período de 23

	Documento	Valor R$	Saldo
			0,00 C
			12.715.755,39 C
			12.715.755,39 C
			0,00
			31/08/2022
			0,00
			01/09/2022
			12.715.755,39

...ÕES:

...Gerente: ANTONIO JOSE PATURNO MARCAL

...Gerente - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Nº Processo:	38011/2022
Folhas:	83
Rubr./Matrícula:	24.660-3

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto nº 021 de 17 de Janeiro de 2021,e nos termos do processo administrativo nº 38011/2022.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.957/2022, que o Homologa o Estado de Calamidade Pública Declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO, PORTARIA GM-MD Nº 870, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 105 de 13 de maio de 2022, que prorroga o Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), previstas pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.346, de 21 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município, conforme Decreto nº 105, de 13 de maio de 2022, que prorroga por 90 dias o Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 181 de 25 de julho de 2022, que altera o marco temporal do Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), em virtude do desastre ocorrido no dia 20 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.520, de 05 de agosto de 2022, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos para o Município de Petrópolis, para execuções de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de

THIAGO GUIMARÃES MACEDO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Nº Processo:	3001/2022
Folhas:	88
Rubrica:	21.660-3

menos de 06 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias , face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no valor de R$ 12.184 175,61 (doze milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único - os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados Portaria nº 2.520, de 05 de agosto de 2022 , emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

THIAGO GALHARDO BARACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Nº Processo:	3603/2022
Folhas:	39
Func. Matrícula:	[illegible]

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal Nº 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Arq.334-2022 • Excesso • Credito Extraordinario - Portaria 2.528 • SEDCAV - 12M

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022			
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$		
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	12.184.175,61		
				12.184.175,61	-	

ANEXO AO DECRETO Nº	DE	DE	DE 2022	
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R$
Transferências de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)		Fonte de Recursos 1.700.00	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	12.184.175,61
				12.184.175,61

THIAGO GALHERDO DAMACENO
Coord. Plan. Gestão Estratégica
Mat. 24.660-3

Nº do Processo	38011/2022
Folhas	94
Func./Matrícula	24.660-3

Janaina Ferreira Santana
Assist. de Assessoramento de Metas e Indicadores Orçamentários
CPGE - Matrícula 23638-1

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MUSTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe da Casa Civil

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e Patrimônio Imobiliário

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social, Políticas para Mulheres e Segurança Alimentar

GIL CORRÊIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Obras e Saneamento Básico

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Ordem Pública, Segurança e Defesa Civil

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Turismo

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Políticas sobre Drogas

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Governo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Estado, Defesa Civil e Saúde
Coordenador Municipal de Saúde

DIANA BLIESOU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDIMEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor Presidente do IPHAN

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor Presidente da Cempre

JORGE FERNANDO VIDIANI BAHIA
Diretor Presidente da CTEEP

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 19/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 781 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do protocolo postal ou pelo site (Sha/Chefia de Núcleo Administrativo de Comunicação Social) na Avenida Koeler, 200 - Centro - Tel/Fax: 2240-9325/2246-9348

Preços - Exemplar avulso R$ 1,00.
Assinatura semestral - R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 1,00

Preços para publicações - Centímetro por coluna para publicação de Atos, Balancetes e Editais: R$ 5,00

Coordenação - Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas - Informações: (24) 9 [illegible]

Vendas - Banco do Machado
Banco do Amigo - Sem horário de almoço
Banco do Amarelo - Em frente ao Palácio D. Pedro II

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6491 Terça-feira, 23 de agosto de 2022

internet
Impressão

Jennifer [illegible] S. Silva
Matrícula [illegible]

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 209 de 23 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ [illegible] da Dotação Orçamentária [illegible]

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 21 de dezembro de 1990, e no Decreto Municipal nº 7.781, de 20 de fevereiro de 1991, e Lei Municipal nº 8.593, de 13 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO: A necessidade de atender a solicitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, conforme Ofício nº 373/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ [illegible] para atender a cobertura de despesas com [illegible]

Parágrafo único - Os recursos para atendimento do presente crédito serão provenientes de [illegible] do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 com a seguinte discriminação:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Petrópolis, em 23 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 210 de 23 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ [illegible] da Dotação Orçamentária [illegible]

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 21 de dezembro de 1990, e no Decreto Municipal nº 7.781, de 20 de fevereiro de 1991, e Lei Municipal nº 8.593, de 13 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO: A necessidade de atender a solicitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, conforme Processo nº 340/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ [illegible] para atender a cobertura de despesas com [illegible]

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento do presente crédito serão provenientes de [illegible] do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 com a seguinte discriminação:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Petrópolis, em 23 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 211 de 23 de Agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ [illegible] da Dotação Orçamentária [illegible]

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, de 21 de dezembro de 1990, e no Decreto Municipal nº 7.781, de 20 de fevereiro de 1991, e Lei Municipal nº 8.593, de 13 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.113 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas de Município afetadas pelas TEMPESTADES LOCAIS/CONVECTIVAS DE CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS EM FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.212, de 16 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – que reconhece a situação de Calamidade Pública no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.870 de 16 de dezembro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.885 de 29 de dezembro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.816 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.824 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.825 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.826 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.827 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.828 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.829 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.830 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.831 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.832 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.833 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.834 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.835 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.836 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.837 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.838 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.839 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.840 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.841 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.842 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.843 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.844 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.845 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.846 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.847 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.848 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.849 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.850 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.851 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.852 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.853 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.854 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.855 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.856 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.857 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.858 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.859 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.860 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.861 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.862 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.863 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.864 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.865 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.866 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.867 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.868 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.869 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.870 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.871 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.872 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.873 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.874 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.875 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.876 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.877 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.878 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.879 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.880 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.881 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.882 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.883 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.884 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.885 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.886 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.887 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.888 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.889 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.890 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.891 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.892 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.893 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.894 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.895 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.896 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.897 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.898 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.899 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.900 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.901 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.902 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.903 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.904 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.905 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.906 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.907 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.908 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.909 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.910 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.911 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.912 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.913 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.914 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.915 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.916 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.917 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.918 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.919 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.920 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.921 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.922 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.923 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.924 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.925 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.926 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.927 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.928 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.929 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.930 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.931 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.932 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.933 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.934 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.935 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.936 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.937 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.938 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.939 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.940 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.941 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.942 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.943 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.944 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.945 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.946 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.947 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.948 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.949 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.950 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.951 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.952 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.953 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.954 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.955 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.956 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.957 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.958 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.959 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.960 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.961 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em decorrência das Fortes Chuvas ocorridas no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.962 de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece a situação de Estado de Calamidade Pública em dec

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Av. Koeller, 260 - Centro
Petrópolis - Rio de Janeiro
CEP: 25685-060
CNPJ: 29.138.344/0001-43

MODELO 7 - ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Município: Petrópolis — **Exercício: 2022**

DECRETO Nº	VALOR DA ABERTURA DO CRÉDITO R$	FONTE UTILIZADA (Ex: Fundeb, SUS, Royalties, etc)	UNIDADE GESTORA	TIPO DE CRÉDITO*
036/2022	R$ 10.000.000,00	Outros Recursos Vinculados	Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária	EX
045/2022	R$ 10.000.000,00	Outros Recursos Vinculados	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	Ex
046/2022	R$ 3.000.000,00	Outros Recursos Vinculados	Fundo Municipal de Assistência Social	Ex
	R$ 229.819,21	Recursos de Depósitos de Terceiros		Ex
047/2022	R$ 470.000,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	Ex
055/2022	R$ 3.500.000,00	Outros Recursos Vinculados	Secretaria deAdministração e de Recursos Humanos	EX
056/2022	R$ 623.830,00	Outros Recursos Vinculados	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntária	EX
087/2022	R$ 767.333,88	Outros Recursos Vinculados	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	EX
100/2022	R$ 14.679.686,31	MAC Estadual	Fundo Municipal de Saúde	S
126/2022	R$ 507.081,83	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	Fundo Municipal de Saúde	S
127/2022	R$ 14.128.721,00	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC	Fundo Municipal de Saúde	S
132/2022	R$ 126.504,60	Vigilância em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	S
132/2022	R$ 29.000,00	Qualificação da Gestão do SUS	Fundo Municipal de Saúde	S
136/2022	R$ 1.600.000,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	S
137/2022	R$ 640.000,00	Outros Recursos Vinculados	Fundo Municipal de Assistência Social	EX
138/2022	R$ 1.360.000,00	Outros Recursos Vinculados	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	EX
144/2022	R$ 1.040.692,05	Vigilância Sanitária	Fundo Municipal de Saúde	EX
148/2022	R$ 4.200.000,00	PAHI Estadual	Fundo Municipal de Saúde	S
150/2022	R$ 1.823.000,00	Transferência da União Royalties do Petróleo e Gá Natural	Fundo Municipal de Assistência Social	S
152/2022	R$ 628.114,50	Outros Recursos Vinculados	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	EX
160/2022	R$ 300.453,72	Co-financiamento Atenção Básica	Fundo Municipal de Saúde	S
175/2022	R$ 6.182.901,00	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social	S
176/2022	R$ 1.978.564,35	Transferência da União de Royalties do Petróleo e Gás Natural	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	S
	R$ 1.341.423,88	Transferência do Estado de Royalties do Petróleo e Gás Natural		
177/2022	R$ 6.060.000,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	INPAS	S
182/2022	R$ 960.000,00	Transferências de Recursos dos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	S
188/2022	R$ 7.000.000,00	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC	Fundo Municipal de Saúde	S
	R$ 9.204.686,00	PAB FIXO	Fundo Municipal de Saúde	S
204/2022	R$ 6.095.390,19	PAB FIXO	Fundo Municipal de Saúde	S
		Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC	Fundo Municipal de Saúde	S
213/2022	R$ 148.040,00	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social	S
218/2022	R$ 1.150.000,00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	S
221/2022	R$ 2.100.000,00	Transferência do Estado de Royalties do Petróleo e Gás Natural	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	S
224/2022	R$ 1.209.911,00	Outros Recursos Vinculados	Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária	S
227/2022	R$ 18.400.389,00	PAB FIXO	Fundo Municipal de Saúde	S
		Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC		
234/2022	R$ 1.036.800,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	S
236/2022	R$ 2.840.468,00	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social	S
237/2022	R$ 5.791.541,71	Vigilância Sanitária	Fundo Municipal de Saúde	S
		Qualificação da Gestão do SUS		
		Co-financiamento Atenção Básica		
		PAHI Estadual		
		CAPS Estadual		
		SAMU ESTADUAL		
		Vigilância em Saúde		
		Trsnsferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
245/2022	R$ 2.834.228,10	Contrubuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	S
251/2022	R$ 3.681.647,15	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	S
252/2022	R$ 1.101.600,00			
254/2022	R$ 5.440.339,58	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Fundo Municipal de Educação	S
255/2022	R$ 938.800,00	Recursos Não Vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Assistência Social	S
	R$ 336.344,45	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		

261/2022	R$	204.283,00	SAMU ESTADUAL	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	331.800,00	Vigilância em Saúde		
263/2022	R$	400.000,00	Recursos Não Vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Assistência Social	$
268/2022	R$	1.641.887,00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	$
272/2022	R$	1.255.413,00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Secretaria de Obras	$
276/2022	R$	828.630,00	Co-financiamento Atenção Básica	Fundo Municipal de Saúde	$
278/2022	R$	330.000,00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Secretaria de Administração e de Recursos Humanos	$
279/2022	R$	883.324,86	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	Fundo Municipal de Saúde	$
270/2022	R$	1.800.000,00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	$
282/2022	R$	2.155.000,00	Recursos Não Vinculados de Impostos	Secretaria de Administração e de Recursos Humanos	$
286/2022	R$	2.951.948,09	Transferência do Salário Educação	Fundo Municipal de Educação	$
287/2022	R$	8.731.223,44	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	Fundo Municipal de Educação	$
	R$	3.741.953,41	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		
288/2022	R$	8.300.000,00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	$
295/2022	R$	1.081.600,00	Recursos Não Vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Assistência Social	$
297/2022	R$	3.485.000,00	Recursos Não Vinculados de Impostos	Secretaria de Obras	$
298/2022	R$	684.520,56	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	8.506,85	Vigilância Sanitária		
301/2022	R$	615.000,00	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	Fundo Municipal de Educação	$
302/2022	R$	12.419,72	PAB FIXO	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	48.242,05	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC		
	R$	2.798,29	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
	R$	2.404,98	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica		
303/2022	R$	4.830.639,57	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, inciso IV, da EC nº 123/2022	Secretaria de Fazenda	$
310/2022	R$	2.500.000,00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	$
	R$	208.455,87	Transferência da União Referente a Royalties do Petrópolis e Gás Natural		
	R$	291.544,13	Transferência da União Referente a Royalties do Petrópolis e Gás Natural		
311/2022	R$	4.400.000,00	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	$
313/2022	R$	1.055.352,80	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	Fundo Municipal de Saúde	$
314/2022	R$	3.964.673,24	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC	Fundo Municipal de Saúde	$
315/2022	R$	840.000,00	PAHI Estadual	Fundo Municipal de Saúde	$
317/2022	R$	2.129.690,90	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	$
318/2022	R$	1.860.216,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	$
326/2022	R$	15.000.000,00	Recursos Não Vinculados de Impostos	INPAS	$
327/2022	R$	4.000.000,00	Recursos Não Vinculados de Impostos	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	$
	R$	6.000.000,00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
330/2022	R$	85.000,00	PAHI Estadual	Fundo Municipal de Saúde	$
331/2022	R$	90.273,69	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	434.169,53	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
332/2022	R$	15.000.000,00	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	Fundo Municipal de Educação	$
339/2022	R$	1.250.000,00	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública	$
342/2022	R$	81.600,00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	198.015,06	Cofinanciamento Atenção Básica		
	R$	294.641,31	CAPS Estadual		
	R$	29.155,77	SAMU ESTADUAL		
	R$	3.700.195,86	MAC Estadual		
	R$	1.626.944,41	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		
343/2022	R$	12.216.277,37	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	Fundo Municipal de Saúde	$
346/2022	R$	3.000.000,00	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	Fundo Municipal de Educação	$
347/2022	R$	94.000,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	$
349/2022	R$	723.602,79	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	$
350/2022	R$	19.526.133,40	Recursos Não Vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	$
365/2022	R$	2.488,06	Qualificação da Gestão do SUS	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	325.112,06	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	18.891,88	Vigilância Sanitária	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	2.025.440,82	PAB FIXO	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	204.283,00	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	33.008,80	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	$
369/2022	R$	410.159,42	Cofinanciamento Atenção Básica	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	187.934,36	Assistência Farmacêutica Estadual	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	52.562,97	CAPS Estadual	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	270.087,47	SAMU ESTADUAL	Fundo Municipal de Saúde	$
	R$	5.074.913,01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	$
370/2022	R$	541.971,08	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC	Fundo Municipal de Saúde	$
372/2022	R$	12.054.004,85	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	Fundo Municipal de Educação	$
375/2022	R$	1.551.013,80	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
TOTAL	**R$**	**323.165.720,04**			

* S - Suplementar E - Especial Ex- Extraordinário

Para os créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de excesso de arrecadação, deverão os respectivos decretos estar acompanhados da documentação comprobatória do referido excesso ou do cálculo de apuração da respectiva tendência de excesso para o exercício.

Responsável pela Elaboração	Cargo: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Nome: THIAGO GALHEIGO DAMACENO	Data:____/____/____
Matrícula: 24.660-3	Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 51.939-0
Nome: JUAREZ REIS BORGES	Data:____/____/____
Matrícula: 10.394-2	Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Prefeito Municipal	
Nome: RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO	Data:____/____/____
Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL	

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:29:33 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Av. Koeller, 260 - Centro
Petrópolis - Rio de Janeiro
CEP: 25685-060
CNPJ: 29.138.344/0001-43

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
MODELO 8 - ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO - CONVÊNIO

MODELO 8 - ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO - CONVÊNIO

Município: Petrópolis **Exercício: 2022**

DECRETO Nº	VALOR DA ABERTURA DE CRÉDITO (R$)	TIPO DE CONVÊNIO	NÚMERO DO CONVÊNIO	UNIDADE GESTORA	TIPO DE CRÉDITO*
035/2022	R$ 2.331.731,20	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 402 de 17/02/2022 e Portaria 407 de 17/02/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
043/2022	R$ 1.682.681,99	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 480 de 19/02/2022 e Portaria 511 de 22/02/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
057/2022	R$ 2.286.927,56	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 527 de 23/02/2022 e Portaria 570 de 02/03/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
058/2022	R$ 382.000,00	Ministério da Cidadania	Convênio 919633-2021	Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária	S
063/2022	R$ 1.008.000,00	Ministério da Saúde	Enfrentamento COVID-19	Secretaria de Saúde	S
089/2022	R$ 319.159,05	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 1112 de 11/04/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
090/2022	R$ 1.185.237,11	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 1104 de 11/04/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
091/2022	R$ 2.286.883,09	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 1222 de 20/04/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
092/2022	R$ 439.263,30	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 892 de 24/03/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
093/2022	R$ 100.000,00	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Convênio 918492-2021	Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer	S
108/2022	R$ 38.908,37	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 407 de 17/02/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	S
109/2022	R$ 261.454,00	Ministério da Cidadania	Convênio 909928-2021	Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer	S
110/2022	R$ 179.000,00	Ministério da Cidadania	Convênio 911486-2021	Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer	S
119/2022	R$ 2.400.000,00	Ministério da Saúde	Enfrentamento COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	S
145/2022	R$ 1.004.290,51	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Nota de Empenho 551, da Secretaria Nacional de Defesa Civil	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	S
146/2022	R$ 1.386.855,98	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Nota de Empenho 569, da Secretaria Nacional de Defesa Civil	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
147/2022	R$ 314.086,25	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Nota de Empenho 572 , da Secretaria Nacional de Defesa Civil	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	S
195/2022	R$ 1.238.484,00	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Nota de Empenho nº 992, da Secretaria Nacional de Defesa Civil	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
198/2022	R$ 577.122,14	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Nota de Empenho nº 951, da Secretaria Nacional de Defesa Civil	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
199/2022	R$ 202.715,91	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Nota de Empenho n° 953, da Secretaria Nacional de Defesa Civil	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
200/2022	R$ 597.045,90	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Nota de Empenho n° 1020, da Secretaria Nacional de Defesa Civil	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
202/2022	R$ 736.860,98	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Nota de Empenho n° 995, da Secretaria Nacional de Defesa Civil	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
205/2022	R$ 658.678,56	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 1.771 de 01/07/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
211/2022	R$ 12.184.175,61	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 2.520 de 05/08/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	Ex
241/2022	R$ 389.472,61	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Nota de Empenho n° 814, da Secretaria Nacional de Defesa Civil	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	S
246/2022	R$ 653.978,40	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 2.093 de 28/07/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	S
257/2022	R$ 4.951.738,09	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria 2.639 de 24/08/2022	Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias	S
TOTAL	**R$ 39.796.750,61**				

* S - Suplementar E - Especial Ex- Extraordinário

Responsável pela Elaboração	Cargo: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
Nome: THIAGO GALHEIGO DAMACENO	Data:____/____/____	
Matrícula: 24.660-3	Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL	
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 51.939-0	
Nome: JUAREZ REIS BORGES	Data:_____/_____/_____	
Matrícula: 10.394-2	Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL	
Prefeito Municipal		
Nome: RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO	Data:_____/_____/_____	
Assinatura: CERTIFICAÇÃO DIGITAL		

Assinado Digitalmente por: THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Data: 2023.01.31 11:29:34 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 1 - LEI 4320/64) - (ORÇADO ATUAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Receita	Valor	Despesa	Valor
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	396.598.852,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	718.698.625,18
Contribuições	65.205.228,10	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.419.000,00
Receita Patrimonial	11.638.524,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	945.814.396,91
Receita de Serviços	165.000,00		
Transferências Correntes	1.106.287.673,80		
Outras Receitas Correntes	45.851.206,08		
	1.625.746.485,19		**1.674.932.022,09**
DÉFICIT	**49.185.536,90**		
TOTAL	**1.674.932.022,09**	**TOTAL**	**1.674.932.022,09**
		DÉFICIT	**49.185.536,90**
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
Operações de Crédito	28.500.000,00	INVESTIMENTOS	114.128.348,98
Transferências de Capital	57.432.239,49		
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.366.000,00
	85.932.239,49		**126.494.348,98**
DÉFICIT	**89.747.646,39**		
TOTAL	**175.679.885,88**	**TOTAL**	**175.679.885,88**
		DÉFICIT	**89.747.646,39**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Contribuições	93.226.887,43		
Receita Patrimonial	170.000,00		

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:52:33 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 1 - LEI 4320/64) - (ORÇADO ATUAL)

Receita	Valor	Despesa	Valor
		DÉFICIT	**89.747.646,39**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS			
	93.396.887,43		
		SUPERÁVIT	**3.649.241,04**
TOTAL	**93.396.887,43**	**TOTAL**	**93.396.887,43**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	**1.625.746.485,19**	**DESPESAS CORRENTES**	**1.674.932.022,09**
RECEITAS DE CAPITAL	**85.932.239,49**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**126.494.348,98**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**93.396.887,43**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.000.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA	**(73.836.000,00)**		
DÉFICIT	**71.186.758,96**		
TOTAL	**1.802.426.371,07**	**TOTAL**	**1.802.426.371,07**

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:17 -03:00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Código	Descrição	Valor
1	**Receitas Correntes**	**1.647.491.777,12**
1.1	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**378.736.305,28**
1.1.1	Impostos	**344.084.235,18**
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	**160.443.006,21**
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	**136.076.270,89**
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**108.165.065,55**
1.1.1.2.50.00.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	105.044.806,62
1.1.1.2.50.00.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	3.120.258,93
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	23.885.521,49
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÃ-vida Ativa - Multas e Juros	4.025.683,85
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	**24.366.735,32**
1.1.1.2.53.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	**24.366.735,32**
1.1.1.2.53.00.01.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	24.366.735,32
1.1.1.3	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	**61.393.631,76**
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	**61.393.631,76**
1.1.1.3.03.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	**47.831.877,59**
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	47.831.877,59
1.1.1.3.03.04	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços	**13.561.754,17**
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	13.561.754,17
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	**122.247.597,21**
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	**122.247.597,21**
1.1.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	**122.247.597,21**

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:52:53 -03:00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	**120.117.869,95**
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	99.208.020,89
1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	20.909.849,06
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.129.727,26
1.1.2	Taxas	**34.652.070,10**
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	**6.721.526,48**
1.1.2.1.02	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	**4.273.204,49**
1.1.2.1.02.02	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	**4.273.204,49**
1.1.2.1.02.02.01	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	**4.273.204,49**
1.1.2.1.02.02.01.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Principal	250.093,49
1.1.2.1.02.02.01.02	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	13.549,64
1.1.2.1.02.02.01.03	Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	121.458,08
1.1.2.1.02.02.01.04	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.384.672,85
1.1.2.1.02.02.01.05	Taxa de Licencimento para comércio Eventual e Ambulante	503.430,43
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	**1.405.686,18**
1.1.2.1.04.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.405.686,18
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	**1.042.635,81**
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.042.635,81
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	**27.930.543,62**
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	**27.930.543,62**
1.1.2.2.01.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	**27.930.543,62**
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxa de Cemitério - Principal	535.381,22
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Principal	27.201.338,87
1.1.2.2.01.00.01.04	Taxa de Averbação - ITBI - Principal	193.823,53
1.2	**Contribuições**	**62.585.957,38**
1.2.1	Contribuições Sociais	**25.966.607,06**
1.2.1.5	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	**25.966.607,06**
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	**25.935.947,74**
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	**24.393.949,61**
1.2.1.5.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	**24.393.949,61**
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	**24.393.949,61**
1.2.1.5.01.01.01.01.02	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	364.417,54
1.2.1.5.01.01.01.01.03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.146.010,69
1.2.1.5.01.01.01.01.04	COMDEP	17.165,71
1.2.1.5.01.01.01.01.06	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	3.339,96
1.2.1.5.01.01.01.01.08	PMP - Secretaria de Administração	3.351.913,29
1.2.1.5.01.01.01.01.10	INPAS	328.715,96
1.2.1.5.01.01.01.01.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.982.819,82
1.2.1.5.01.01.01.01.14	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	1.563,92
1.2.1.5.01.01.01.01.21	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	558,72
1.2.1.5.01.01.01.01.22	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	294,95
1.2.1.5.01.01.01.01.24	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS	129.337,39
1.2.1.5.01.01.01.01.26	DACPREV	1.130,22

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
1.2.1.5.01.01.01.01.27	Prefeitura Municipal de Três Rios	4.244,55
1.2.1.5.01.01.01.01.28	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	1.082.854,73
1.2.1.5.01.01.01.01.29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	835.499,70
1.2.1.5.01.01.01.01.30	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	144.082,46
1.2.1.5.01.02	CPSSS do Servidor Civil Inativo	**1.354.715,05**
1.2.1.5.01.02.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	**1.354.715,05**
1.2.1.5.01.02.01.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	141.272,50
1.2.1.5.01.02.01.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Financeiro	1.213.442,55
1.2.1.5.01.03	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	**187.283,08**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	**187.283,08**
1.2.1.5.01.03.01.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.987,05
1.2.1.5.01.03.01.02	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Financeiro	183.296,03
1.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	**30.659,32**
1.2.1.5.02.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	**30.659,32**
1.2.1.5.02.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	**30.659,32**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	**30.659,32**
1.2.1.5.02.01.01.01.05	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	3.127,84
1.2.1.5.02.01.01.01.06	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.088,22
1.2.1.5.02.01.01.01.10	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	1.184,23
1.2.1.5.02.01.01.01.12	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	589,90
1.2.1.5.02.01.01.01.14	Prefeitura Municipal de Três Rios	13.332,62
1.2.1.5.02.01.01.01.16	DACPREV	2.260,39
1.2.1.5.02.01.01.01.19	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - MULTAS E JUROS	76,12
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	**36.619.350,32**
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	**36.619.350,32**
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	**36.619.350,32**
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	36.619.350,32
1.3	**Receita Patrimonial**	**26.549.003,40**
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	**1.237.163,24**
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	**1.237.163,24**
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	**1.237.163,24**
1.3.1.1.01.02	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	**1.237.163,24**
1.3.1.1.01.02.01	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	**1.237.163,24**
1.3.1.1.01.02.01.02	Aluguel da Estação Rodoviária Municipal - Principal	313.330,74
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos - Casa de Santos Dumont - Principal	569.831,26
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos - Exploração Comercial Bauernfest	52.771,07
1.3.1.1.01.02.01.10	Aluguel - FUNTUR - Parque Municipal de Itaipava - Lanchonete	8.700,00
1.3.1.1.01.02.01.10	Arrendamentos - Exploração Comercial - Natal Imperial 2022	20.500,00
1.3.1.1.01.02.01.11	Arrendamentos - Exploração Comercial	272.030,17
1.3.2	Valores Mobiliários	**25.311.840,16**
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	**25.311.840,16**
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	**2.925.597,33**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.925.597,33
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda	**22.386.242,83**
1.3.2.1.05.00.01	Juros de Títulos de Renda - Principal	**22.386.242,83**
1.3.2.1.05.00.01.03	Rendimentos Convênio - PAC 2 - CEI Meio da Serra - TC 06569/2013	630,04
1.3.2.1.05.00.01.64	Rendimentos - PMP	**3.138.781,15**
1.3.2.1.05.00.01.64.01	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	2.016.113,52
1.3.2.1.05.00.01.64.04	Rendimentos - PMP - Receita de Outros Recursos não Vinculados	54.585,64
1.3.2.1.05.00.01.64.05	Rendimentos - PMP - FEX	116,89
1.3.2.1.05.00.01.64.06	Rendimentos - PMP - CIDE	7.363,07
1.3.2.1.05.00.01.64.07	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	737.019,56
1.3.2.1.05.00.01.64.08	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	7.255,63
1.3.2.1.05.00.01.64.09	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações CÂMARA	146.707,83
1.3.2.1.05.00.01.64.10	Rendimentos - Câmara Municipal	139.881,65
1.3.2.1.05.00.01.64.11	Rendimentos - PMP - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º inciso IV, EC n.º 123/2022	29.737,36
1.3.2.1.05.00.01.65	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	673.641,78
1.3.2.1.05.00.01.70	Rendimentos - PMP - CIP	564.396,67
1.3.2.1.05.00.01.71	Rendimentos - FUNTUR - Recursos não Vinculados de Impostos	1.787,20
1.3.2.1.05.00.01.72	Rendimentos - FUNCRIA	**510.699,54**
1.3.2.1.05.00.01.72.01	Rendimentos - FUNCRIA - Recursos não Vinculados de Impostos	104.426,05
1.3.2.1.05.00.01.72.02	Rendimentos - FUNCRIA - Doação	406.273,49
1.3.2.1.05.00.01.73	Rendimentos - Fundo de Cultural - Principal	**2.841,37**
1.3.2.1.05.00.01.73.01	Rendimentos - Fundo de Cultural - Recursos não Vinculados de Impostos	2.841,37
1.3.2.1.05.00.01.74	Rendimentos - Fundo Especial da Procudoria	**15.457,89**
1.3.2.1.05.00.01.74.01	Rendimentos - Fundo Especial da Procudoria - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.457,89
1.3.2.1.05.00.01.75	Rendimentos - FME	**2.959.499,44**
1.3.2.1.05.00.01.75.02	Rendimentos - FME - PNAE	420.894,52
1.3.2.1.05.00.01.75.03	Rendimentos - FME - Salário Educação	475.293,64
1.3.2.1.05.00.01.75.04	Rendimentos - FME - PNATE	48.585,48
1.3.2.1.05.00.01.75.05	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	1.769.531,40
1.3.2.1.05.00.01.75.06	Rendimentos - FME - PDDE	2.265,35
1.3.2.1.05.00.01.75.07	Rendimentos - FME - PAR	2.142,39
1.3.2.1.05.00.01.75.08	Rendimentos - FME - PAR - CAMINHOS DA ESCOLA	1.056,49
1.3.2.1.05.00.01.75.09	Rendimentos - FME - FNDE/REEST	3.557,79
1.3.2.1.05.00.01.75.10	Rendimentos - FME - FNDE/Manutenção da Ed. Infantil	3,50
1.3.2.1.05.00.01.75.11	Rendimentos - FME - FNDE/Brasil Carinhoso	11.900,92
1.3.2.1.05.00.01.75.12	Rendimentos - FME - FNDE/PEJA	11,18
1.3.2.1.05.00.01.75.13	Rendimentos - FME - Royalties	154.510,86
1.3.2.1.05.00.01.75.16	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	69.745,91
1.3.2.1.05.00.01.75.17	Rendimentos - FME - FNDE/PNSE	0,01
1.3.2.1.05.00.01.76	Rendimentos - FMS - Principal	**9.372.415,49**
1.3.2.1.05.00.01.76.01	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	58.060,16
1.3.2.1.05.00.01.76.11	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	4.146.736,26
1.3.2.1.05.00.01.76.13	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPÁL	908.596,67
1.3.2.1.05.00.01.76.15	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	4.256.378,22
1.3.2.1.05.00.01.76.18	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	2.644,18

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
1.3.2.1.05.00.01.78	Rendimentos - FMHIS	**63.237,16**
1.3.2.1.05.00.01.78.01	Rendimentos - FMHIS - Recursos não Vinculados de Impostos	63.237,16
1.3.2.1.05.00.01.79	Rendimentos - Fundo Municipal de Assistência Social - Próprios	31.809,89
1.3.2.1.05.00.01.80	Rendimentos - FMAS	**891.551,63**
1.3.2.1.05.00.01.80.06	Rendimentos - FMAS - Superávit FNAS	2.167,11
1.3.2.1.05.00.01.80.07	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	30,25
1.3.2.1.05.00.01.80.08	Rendimentos - FMAS - Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil	61,06
1.3.2.1.05.00.01.80.09	Rendimentos - FMAS - Programa Bolsa Família - IGD-BF	13.268,63
1.3.2.1.05.00.01.80.10	Rendimentos - FMAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	1.352,50
1.3.2.1.05.00.01.80.11	Rendimentos - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	21.264,85
1.3.2.1.05.00.01.80.12	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Básico	39.588,14
1.3.2.1.05.00.01.80.13	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especial	36.634,84
1.3.2.1.05.00.01.80.14	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	7.593,02
1.3.2.1.05.00.01.80.15	Rendimentos - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	27.833,86
1.3.2.1.05.00.01.80.16	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	240.179,77
1.3.2.1.05.00.01.80.17	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social	8.603,10
1.3.2.1.05.00.01.80.18	Rendimentos - FMAS - Royalties	923,09
1.3.2.1.05.00.01.80.19	Rendimentos - FMAS - COVID19 - EPI, Acolhimento e Alimentação, Pessoa Idosa e com Deficiência	10.471,53
1.3.2.1.05.00.01.80.20	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	206.380,87
1.3.2.1.05.00.01.80.21	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	30.830,62
1.3.2.1.05.00.01.80.22	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	39.653,62
1.3.2.1.05.00.01.80.23	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	32.843,19
1.3.2.1.05.00.01.80.24	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022	37.611,25
1.3.2.1.05.00.01.80.25	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022 - Doações Diversas	294,81
1.3.2.1.05.00.01.80.26	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	133.965,52
1.3.2.1.05.00.01.82	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	29.158,78
1.3.2.1.05.00.01.83	Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes	**33,01**
1.3.2.1.05.00.01.83.01	Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes - Recursos não Vinculados de Impostos	33,01
1.3.2.1.05.00.01.84	Rendimentos - Fundagro	**3.429,47**
1.3.2.1.05.00.01.84.01	Rendimentos - Fundagro - Recursos não Vinculados de Impostos	3.429,47
1.3.2.1.05.00.01.85	Rendimentos - FUNDEMP	**618,56**
1.3.2.1.05.00.01.85.01	Rendimentos - FUNDEMP - Recursos não Vinculados de Impostos	618,56
1.3.2.1.05.00.01.86	Rendimentos - FASSE - Ações Sociais - Principal	20.627,20
1.3.2.1.05.00.01.87	Rendimentos - FUNTEC - Recursos não Vinculados de Impostos	323,63
1.3.2.1.05.00.01.88	Rendimentos - FMIC	**8.607,42**
1.3.2.1.05.00.01.88.01	Rendimentos - FMIC - Recursos não Vinculados de Impostos	453,31
1.3.2.1.05.00.01.88.02	Rendimentos - FMIC - Multas de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	8.154,11
1.3.2.1.05.00.01.89	Rendimentos - Convênios	**4.036.408,01**
1.3.2.1.05.00.01.89.04	Rendimentos Convênio Recursos Emergenciais (Resposta a Desatres)	1.439.506,04
1.3.2.1.05.00.01.89.05	Rendimentos Convênio - Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentamentos Alto da Serra - N.º 352919-35	5.912,29
1.3.2.1.05.00.01.89.09	Rendimentos - Conv. Plano Municipal de Redução de Riscos	6,73
1.3.2.1.05.00.01.89.11	Rendimentos Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0352736-25/2011	9.013,21
1.3.2.1.05.00.01.89.20	Rendimentos Convênio nº 851593/2017 Projeto Agita Petrópolis Futebol	5.264,72
1.3.2.1.05.00.01.89.22	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Unidades Habitacionais PAC Posse	39.741,52
1.3.2.1.05.00.01.89.39	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	2.910,95

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
1.3.2.1.05.00.01.89.43	Rendimentos Transferencias Minist. Turismo - Conv. 8233364/2015 - Revitalização Theatro D. Pedro	49.531,07
1.3.2.1.05.00.01.89.46	Rendimentos Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	888,45
1.3.2.1.05.00.01.89.47	Rendimentos Convênio - Contenção Encostas Somando Formas 007/2013	31.733,22
1.3.2.1.05.00.01.89.48	Rendimentos Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	40.023,03
1.3.2.1.05.00.01.89.54	Rendimentos de Recursos - Min. Integração Nacional Resposta a Desastre	1.343.395,69
1.3.2.1.05.00.01.89.56	Rendimentos Convênio nº 0409142-60/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Rivetti - Trabalho Técnico Social	85,46
1.3.2.1.05.00.01.89.59	Rendimentos do Convênio nº 827912/2016 - Estruturação da Rede Serviços e Proteção Social Especial	16.251,59
1.3.2.1.05.00.01.89.60	Rendimentos Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 831793/2016	35.034,04
1.3.2.1.05.00.01.89.61	Rendimentos Convênio 865938/2019 - Prom. Melhorias Espaço Empreendedor	4.455,37
1.3.2.1.05.00.01.89.62	Rendimentos Convênio 879962/2018 - Implant. Desenv. Programa Segundo Tempo	2.675,04
1.3.2.1.05.00.01.89.64	Rendimentos - Convênio n.º 909928/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades	1.985,53
1.3.2.1.05.00.01.89.65	Rendimentos - Convênio 911486/2021 - Realização do Evento Agita Petrópolis	11,81
1.3.2.1.05.00.01.89.67	Rend. Conv. n.º 846664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadra Vale Carangola	83.119,69
1.3.2.1.05.00.01.89.69	Rend. Conv. n.º 846663/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadra Oswaldo Cruz	4.678,18
1.3.2.1.05.00.01.89.70	Rendimentos Convênio n.º 844194/2017 - Reforma e Cobertura da Quadra do Alemão	13.007,67
1.3.2.1.05.00.01.89.73	Rendimentos Convênio - Pavimentação da Avenida Koeller - 869765/2018	6.178,92
1.3.2.1.05.00.01.89.74	Rendimentos Convênio - Vídeo Monitoramento Urbano - 894239/2019	405,13
1.3.2.1.05.00.01.89.77	Rendimentos Convênio n.º 849386/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	37.089,85
1.3.2.1.05.00.01.89.78	Rendimentos Convênio n.º 887182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	8.648,23
1.3.2.1.05.00.01.89.81	Rendimentos do Convênio n.º 903641/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min. Mulher Família e Dir. Humanos	935,33
1.3.2.1.05.00.01.89.88	Rendimentos - Operação de Crédito Interna - FINISA	751.490,39
1.3.2.1.05.00.01.89.89	Rendimentos Convênio n.º 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mountain Bike	99.737,71
1.3.2.1.05.00.01.89.90	Rendimentos - Convênio n.º 930208/2022 - Atualização Semafórica no Centro Histórico de Petrópolis	133,36
1.3.2.1.05.00.01.89.91	Rendimentos - Transferências Especiais da União - 09032022	2.557,79
1.3.2.1.05.00.01.91	Rendimentos - FUNTRAB	3.773,73
1.3.2.1.05.00.01.91	Rendimentos - Receita de Emenda de Transferência Especial - 09032021-012087 - Deputado Daniel Silveira	11.456,02
1.3.2.1.05.00.01.92	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	**19.769,61**
1.3.2.1.05.00.01.92.01	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	19.769,61
1.3.2.1.05.00.01.97	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61	**24.827,12**
1.3.2.1.05.00.01.97.01	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61	24.827,12
1.3.2.1.05.00.01.99	Rendimentos - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	461,02
1.6	**Receita de Serviços**	**832.690,83**
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	**15.503,82**
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	**15.503,82**
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	**15.503,82**
1.6.1.1.01.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	**15.503,82**
1.6.1.1.01.00.01.05	Receitas - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa Administração	15.503,82
1.6.9	Outros Serviços	**817.187,01**
1.6.9.9	Outros Serviços	**817.187,01**
1.6.9.9.99	Outros Serviços	**817.187,01**
1.6.9.9.99.00.01	Receita de Honorários Advocatícios - Principal	**817.187,01**
1.6.9.9.99.00.01.01	Receita de Honorários Advocatícios - Principal	20.864,38
1.6.9.9.99.00.01.02	Receitas de Honorário Advocatícios - PMP	796.322,63

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
1.7	**Transferências Correntes**	**1.131.197.609,43**
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	**447.066.228,50**
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	**113.041.450,69**
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	**112.668.107,72**
1.7.1.1.51.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**103.181.456,10**
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	103.181.456,10
1.7.1.1.51.02	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	**5.261.161,07**
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	5.261.161,07
1.7.1.1.51.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	**4.225.490,55**
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	4.225.490,55
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	**373.342,97**
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	373.342,97
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	**41.704.464,42**
1.7.1.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	**86.909,62**
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	86.909,62
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	**72.044,72**
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	72.044,72
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	**41.545.510,08**
1.7.1.2.52.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	**39.059.197,47**
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	39.059.197,47
1.7.1.2.52.04	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	**2.486.312,61**
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.486.312,61
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	**220.839.840,51**
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos (	**220.839.840,51**
1.7.1.3.50.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	**37.959.210,37**
1.7.1.3.50.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	**37.959.210,37**
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	37.959.210,37
1.7.1.3.50.02	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principa	**173.827.817,65**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principa	173.827.817,65
1.7.1.3.50.03	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	**6.871.730,77**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	6.871.730,77
1.7.1.3.50.04	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	**2.118.841,78**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Princ	2.118.841,78
1.7.1.3.50.05	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	**62.239,94**
1.7.1.3.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	62.239,94
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	**24.436.009,76**
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	**24.201.486,44**
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	24.201.486,44
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	**18.124,80**
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	18.124,80
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	**216.398,52**
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	216.398,52
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**6.302.343,46**
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**6.302.343,46**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	**6.302.343,46**
1.7.1.6.50.00.01.01	Transferência FNAS - Piso Básico em Atenção Social - Principal	477.650,29
1.7.1.6.50.00.01.03	Transferência FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	640.919,09
1.7.1.6.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	481.775,35
1.7.1.6.50.00.01.08	Transferência - FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico	703.676,73
1.7.1.6.50.00.01.10	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	924.000,00
1.7.1.6.50.00.01.11	Transferência - FNAS - Repasse Programação SIGTV	1.300.000,00
1.7.1.6.50.00.01.12	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio ESTR3	1.774.322,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	**33.341.693,84**
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	**33.341.693,84**
1.7.1.7.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	**33.341.693,84**
1.7.1.7.99.00.01.01	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	32.849.356,84
1.7.1.7.99.00.01.02	Transferência do Convênio n.º 851593/2017 - Projeto Agita Petrópolis Futebol	114.841,02
1.7.1.7.99.00.01.04	Transf. do Convênio 879962/2018 - Implantação e Desenv. Programa Segundo Tempo	377.495,98
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**7.400.425,82**
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**7.400.425,82**
1.7.1.9.99.00.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	**7.400.425,82**
1.7.1.9.99.00.01.04	transferências da Lei Kandir - PLP 133/2020 - LC 176/2020	940.238,12
1.7.1.9.99.00.01.05	Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	1.629.548,13
1.7.1.9.99.00.01.06	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º inciso IV, EC n.º 123/2022	4.830.639,57
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**478.457.464,81**
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	**364.120.595,34**
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	**305.193.718,27**
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	305.193.718,27
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	**51.186.086,24**
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	51.186.086,24
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	**7.599.952,41**
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.599.952,41
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	**140.838,42**
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	140.838,42
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	**47.730.436,46**
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	**47.730.436,46**
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	47.730.436,46
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	**65.647.393,01**
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	**65.647.393,01**
1.7.2.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	**65.647.393,01**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	15.451.323,34
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	2.838.787,38
1.7.2.3.50.00.01.03	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	**43.595.397,47**
1.7.2.3.50.00.01.03.01	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	43.595.397,47
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	787.797,52
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	146.504,60
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFEÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	580.469,70
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	2.247.113,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	**959.040,00**
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados	**959.040,00**
1.7.2.9.99.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal	**959.040,00**
1.7.2.9.99.00.01.02	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	489.888,00
1.7.2.9.99.00.01.03	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	469.152,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	**205.673.916,12**
1.7.5.1	Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação	**205.673.916,12**
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do FUNDEB	**205.673.916,12**
1.7.5.1.50.00.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	**205.673.916,12**
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	205.673.916,12
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**47.590.210,80**
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	**208.379,00**
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	**208.379,00**
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	**203.743,67**
1.9.1.1.01.00.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	**203.743,67**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	203.743,67
1.9.1.1.04	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	**4.635,33**
1.9.1.1.04.00.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	4.635,33
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	**11.496.270,10**
1.9.2.2	Restituições	**11.496.270,10**
1.9.2.2.99	Outras Restituições	**11.496.270,10**
1.9.2.2.99.00.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	**11.496.270,10**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	1.710.360,17
1.9.2.2.99.00.01.02	Restituições - FME - Recursos Próprios	**1.379,75**
1.9.2.2.99.00.01.02.01	Restituições - FME - Recursos Próprios	1.379,35
1.9.2.2.99.00.01.02.02	Restituições - FME - Recursos do PNAE	0,40
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	326.624,32
1.9.2.2.99.00.01.09	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários	**43.609,56**
1.9.2.2.99.00.01.09.01	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários	1.050,96
1.9.2.2.99.00.01.09.02	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	36.703,63
1.9.2.2.99.00.01.09.03	Restituições - INPAS - Recursos Taxa de Administração	5.854,97
1.9.2.2.99.00.01.10	Restituições - FMAS - Principal	**374.709,63**
1.9.2.2.99.00.01.10.01	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	1.246,49
1.9.2.2.99.00.01.10.05	Restituições - FMAS - Principal	319.573,41
1.9.2.2.99.00.01.10.06	Restituições - FMAS - FNAS COVID 19 - EPI, Acolhimento e Alimentação, Pessoa Idosa e com Deficiência	1,10
1.9.2.2.99.00.01.10.07	Restituições - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	444,37
1.9.2.2.99.00.01.10.08	Restituições - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	50.901,30
1.9.2.2.99.00.01.10.09	Restituições - FMAS	2.542,96
1.9.2.2.99.00.01.11	Restituições - FUNCRIA - Doação	16.217,67
1.9.2.2.99.00.01.15	Restituições - FMAS	9.023.369,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	**35.885.561,70**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	**35.885.561,70**
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	**3.420.036,26**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	**3.420.036,26**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	3.288.386,57
1.9.9.9.03.00.01.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Municípios	77.443,21
1.9.9.9.03.00.01.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Estados	54.206,48
1.9.9.9.99	Outras Receitas	**32.465.525,44**
1.9.9.9.99.02	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	**32.462.843,19**
1.9.9.9.99.02.01	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	**32.462.843,19**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.339.180,29
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	30.000.000,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	99.216,77
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	385.809,67
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primárias - Fundo Conservação Ambiental	6.074,85
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	3.300,00
1.9.9.9.99.02.01.11	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA	334.707,40
1.9.9.9.99.02.01.13	Outras Receitas - Primárias - Fundo de Educação	449,59
1.9.9.9.99.02.01.14	Outras Receitas - Primárias - FUNTRAB	6.648,72
1.9.9.9.99.02.01.15	Outras Receitas - Habitação - Confissão Dívida com Garantia Hipotecária do Sr. Victor White Ellery	6.934,45
1.9.9.9.99.02.01.16	Outras Receitas - Primárias - Fundo Mun. Pessoa Idosa	280.511,45
1.9.9.9.99.02.01.17	Outras Receitas - Primárias - Fundo M. Proteção e Defesa Civil	10,00
1.9.9.9.99.03	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	**2.682,25**
1.9.9.9.99.03.01	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	**2.682,25**
1.9.9.9.99.03.01.03	Outras Receitas - FMS	2.682,25
2	**Receitas de Capital**	**38.565.692,94**
2.1	**Operações de Crédito**	**25.262.767,92**
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	**25.262.767,92**
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	**25.262.767,92**
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	**25.262.767,92**
2.1.1.9.99.00.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	**25.262.767,92**
2.1.1.9.99.00.01.02	Receita Operação Crédito - PNAFM - BID/CAIXA Contrato 0529055-61	262.767,92
2.1.1.9.99.00.01.03	Receita de Operações de Crédito - FINISA - 80 Milhões	5.000.000,00
2.1.1.9.99.00.01.04	Receitas de Operações de Crédito - FINISA - 20 Milhões	20.000.000,00
2.4	**Transferências de Capital**	**13.302.925,02**
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	**11.814.535,00**
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	**5.998.230,00**
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	**5.998.230,00**
2.4.1.1.51.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	**2.594.880,00**
2.4.1.1.51.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.594.880,00
2.4.1.1.51.02	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	**3.321.750,00**
2.4.1.1.51.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Princ	3.321.750,00
2.4.1.1.51.04	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	**81.600,00**
2.4.1.1.51.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Princip	81.600,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**2.813.566,00**
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**2.813.566,00**
2.4.1.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	**2.813.566,00**
2.4.1.3.50.00.01.01	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	2.813.566,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	**1.402.739,00**
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	**1.402.739,00**
2.4.1.4.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	**1.402.739,00**
2.4.1.4.99.00.01.03	Min. Cidades - Contr. 0409142-60/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Rivetti - Trabalho Técnico Social	262.729,72
2.4.1.4.99.00.01.05	Transferência Min. Cidades - PAC Alto da Serra	25.649,72
2.4.1.4.99.00.01.25	Transferência do Convênio - Convênio 823364/2016 - Revitalização Theatro D. Pedro	541.125,00
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio n.° 869765/2018 - Pavimentação da Avenida Koeller	279.168,42
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferência Convênio n.º 887182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	145.066,14
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferência Convênio n.º 896527/2019 - Promoção Melhorias Setor atendimento a Empreendedores, Empresários e A	149.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**1.600.000,00**
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	**1.600.000,00**
2.4.1.9.51.00.01	Transferência Especial da União - Principal	**1.600.000,00**
2.4.1.9.51.00.01.01	Transferência Especial da União - 09032022	1.600.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**1.488.390,02**
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	**1.488.390,02**
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	**1.488.390,02**
2.4.2.2.99.00.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	**1.488.390,02**
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio - Contenção Encostas Somando Forças 007/2013	449.022,73
2.4.2.2.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	1.039.367,29
7	**Receitas Correntes - Intraorçamentária**	**86.090.192,76**
7.2	**Contribuições**	**86.076.738,93**
7.2.1	Contribuições Sociais	**86.076.738,93**
7.2.1.5	Intraorçamentária - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	**86.076.738,93**
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	**86.076.738,93**
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	**86.076.738,93**
7.2.1.5.02.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	**86.076.738,93**
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	**86.076.738,93**
7.2.1.5.02.01.01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	728.835,08
7.2.1.5.02.01.01.01.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	1.038.440,19
7.2.1.5.02.01.01.01.02	FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	57.606.259,26
7.2.1.5.02.01.01.01.02	FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	**58.644.699,45**
7.2.1.5.02.01.01.01.03	COMDEP	34.331,42
7.2.1.5.02.01.01.01.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.931.758,81
7.2.1.5.02.01.01.01.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**11.970.198,97**
7.2.1.5.02.01.01.01.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.038.440,16
7.2.1.5.02.01.01.01.07	INPAS	657.431,92
7.2.1.5.02.01.01.01.08	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	5.887.760,50
7.2.1.5.02.01.01.01.08	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	**6.742.946,51**
7.2.1.5.02.01.01.01.08	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	855.186,01

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Valor
7.2.1.5.02.01.01.01.12	PREFEITURA - MULTAS E JUROS	210.419,72
7.2.1.5.02.01.01.01.18	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.679.585,16
7.2.1.5.02.01.01.01.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	2.122.125,78
7.2.1.5.02.01.01.01.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	23.500,88
7.2.1.5.02.01.01.01.21	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	262.664,04
7.3	**Receita Patrimonial**	**13.453,83**
7.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	**13.453,83**
7.3.1.1	Alugueis e Arrendamentos	**13.453,83**
7.3.1.1.01	Alugueis INPAS	**13.453,83**
7.3.1.1.01.01	Alugueis INPAS	**13.453,83**
7.3.1.1.01.01.01	Alugueis - INPAS - Principal	13.453,83
9	**Deduções da Receita**	**-93.399.992,88**
9.5	**FUNDEB**	**-93.399.992,88**
9.5.1	FUNDEB - Receitas Correntes	**-93.399.992,88**
9.5.1.7	FUNDEB - Transferências Correntes	**-93.399.992,88**
9.5.1.7.11.51.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**-20.529.372,95**
9.5.1.7.11.51.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-20.529.372,95
9.5.1.7.11.52	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	**-74.668,44**
9.5.1.7.11.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-74.668,44
9.5.1.7.21.50	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	**-61.038.743,69**
9.5.1.7.21.50.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-61.038.743,69
9.5.1.7.21.51	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	**-10.237.217,30**
9.5.1.7.21.51.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.237.217,30
9.5.1.7.21.52	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	**-1.519.990,50**
9.5.1.7.21.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.519.990,50
TOTAL		**1.678.747.669,94**

RESUMO RECEITA ARRECADADA

TOTAL GERAL	**0,00**

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:32 -03:00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL E RECURSO - (ANEXO 8 - LEI 4320/64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	**31.059.675,26**	**0,00**	**31.059.675,26**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	**2.049.463,82**	**0,00**	**2.049.463,82**
01.031.2025	Programa Administrativo do Legislativo	2.049.463,82	0,00	2.049.463,82
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**24.686.839,05**	**0,00**	**24.686.839,05**
01.122.2025	Programa Administrativo do Legislativo	24.686.839,05	0,00	24.686.839,05
01.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	**385.786,50**	**0,00**	**385.786,50**
01.131.2024	Ação Legislativa Transparente	385.786,50	0,00	385.786,50
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	**3.204.089,02**	**0,00**	**3.204.089,02**
01.271.2025	Programa Administrativo do Legislativo	3.204.089,02	0,00	3.204.089,02
01.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	**733.496,87**	**0,00**	**733.496,87**
01.272.2025	Programa Administrativo do Legislativo	733.496,87	0,00	733.496,87
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	**0,00**	**1.587,20**	**1.587,20**
03.091	DEFESA DE ORDEM JURÍDICA	**0,00**	**1.587,20**	**1.587,20**
03.091.2001	Participação e Controle Social	0,00	1.587,20	1.587,20
04	ADMINISTRAÇÃO	**101.309.980,59**	**8.854.560,08**	**110.164.540,67**
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	**9.452,72**	**206.204,54**	**215.657,26**
04.121.2004	Suporte à Administração Pública	0,00	2.892,00	2.892,00
04.121.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	9.452,72	203.312,54	212.765,26
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**82.508.899,46**	**7.955.464,49**	**90.464.363,95**
04.122.2002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	353.002,39	353.002,39
04.122.2004	Suporte à Administração Pública	82.445.776,06	7.602.462,10	90.048.238,16
04.122.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	50.400,00	0,00	50.400,00
04.122.2021	Petrópolis Igualitária	12.723,40	0,00	12.723,40

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:52:54 -03:00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL E RECURSO - (ANEXO 8 - LEI 4320/64)

Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
04.128.2021	Petrópolis Igualitária	2.000,00	0,00	2.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	**15.719.224,69**	**0,00**	**15.719.224,69**
04.129.2004	Suporte à Administração Pública	3.657,57	0,00	3.657,57
04.129.2018	Gestão Tributária e Fiscal para a Promoção de Políticas Públicas Sustentáv	15.715.567,12	0,00	15.715.567,12
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	**2.600.973,34**	**0,00**	**2.600.973,34**
04.131.2001	Participação e Controle Social	2.600.973,34	0,00	2.600.973,34
04.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**468.670,38**	**682.714,50**	**1.151.384,88**
04.243.2001	Participação e Controle Social	468.670,38	682.714,50	1.151.384,88
04.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**760,00**	**10.176,55**	**10.936,55**
04.244.2021	Petrópolis Igualitária	760,00	10.176,55	10.936,55
06	SEGURANÇA PÚBLICA	**1.145.170,72**	**20.713.385,60**	**21.858.556,32**
06.182	DEFESA CIVIL	**682.892,72**	**20.655.631,60**	**21.338.524,32**
06.182.2004	Suporte à Administração Pública	157.408,06	553.399,64	710.807,70
06.182.2016	PETRÓPOLIS RESILIENTE	525.484,66	20.102.231,96	20.627.716,62
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	**462.278,00**	**57.754,00**	**520.032,00**
06.183.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	462.278,00	57.754,00	520.032,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**24.704.087,81**	**19.765.196,39**	**44.469.284,20**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**65.667,19**	**18.359,10**	**84.026,29**
08.122.2004	Suporte à Administração Pública	65.667,19	18.160,10	83.827,29
08.122.2021	Petrópolis Igualitária	0,00	199,00	199,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**5.132,48**	**190.437,54**	**195.570,02**
08.243.2009	Proteção Social Especial - PSE	5.132,48	190.437,54	195.570,02
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**24.633.288,14**	**19.556.399,75**	**44.189.687,89**
08.244.2008	Segurança Alimentar	584.425,95	0,00	584.425,95
08.244.2009	Proteção Social Especial - PSE	3.519.262,10	2.385.773,65	5.905.035,75
08.244.2010	Benefícios Eventuais	16.994.503,38	14.913.726,78	31.908.230,16
08.244.2011	Proteção Social Básica - PSB	3.535.096,71	2.256.899,32	5.791.996,03
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	**17.485.842,15**	**6.247.850,48**	**23.733.692,63**
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.110.221,07**	**5.429.253,89**	**6.539.474,96**
09.122.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	1.110.221,07	0,00	1.110.221,07
09.122.2022	Garantir a Previdência	0,00	5.429.253,89	5.429.253,89
09.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**0,00**	**26.241,52**	**26.241,52**
09.244.2022	Garantir a Previdência	0,00	26.241,52	26.241,52
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	**8.709.620,19**	**134.923,15**	**8.844.543,34**
09.271.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	8.709.620,19	0,00	8.709.620,19
09.271.2022	Garantir a Previdência	0,00	134.923,15	134.923,15
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	**7.666.000,89**	**657.431,92**	**8.323.432,81**
09.272.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	7.666.000,89	0,00	7.666.000,89
09.272.2022	Garantir a Previdência	0,00	657.431,92	657.431,92
10	SAÚDE	**118.314.705,48**	**427.749.879,80**	**546.064.585,28**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**48.436.001,80**	**119.526.586,90**	**167.962.588,70**
10.122.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	48.436.001,80	119.526.586,90	167.962.588,70
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	**10.000,00**	**39.165.655,41**	**39.175.655,41**
10.301.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	10.000,00	39.165.655,41	39.175.655,41

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL E RECURSO - (ANEXO 8 - LEI 4320/64)

Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**69.868.703,68**	**259.216.861,30**	**329.085.564,98**
10.302.2009	Proteção Social Especial - PSE	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
10.302.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	69.868.703,68	256.016.861,30	325.885.564,98
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**0,00**	**4.355.074,23**	**4.355.074,23**
10.303.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	4.355.074,23	4.355.074,23
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**0,00**	**5.485.701,96**	**5.485.701,96**
10.304.2020	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	5.485.701,96	5.485.701,96
11	TRABALHO	**4.331,00**	**0,00**	**4.331,00**
11.333	EMPREGABILIDADE	**4.331,00**	**0,00**	**4.331,00**
11.333.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	4.331,00	0,00	4.331,00
12	EDUCAÇÃO	**2.823.564,56**	**388.729.117,29**	**391.552.681,85**
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	**2.789.122,52**	**216.686.946,52**	**219.476.069,04**
12.361.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	2.789.122,52	216.686.946,52	219.476.069,04
12.362	ENSINO MÉDIO	**33.997,04**	**0,00**	**33.997,04**
12.362.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	33.997,04	0,00	33.997,04
12.364	ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**2.032.851,20**	**2.032.851,20**
12.364.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	2.032.851,20	2.032.851,20
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**170.009.319,57**	**170.009.319,57**
12.365.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	170.009.319,57	170.009.319,57
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	**445,00**	**0,00**	**445,00**
12.367.2015	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	445,00	0,00	445,00
13	CULTURA	**2.182.346,87**	**2.299,31**	**2.184.646,18**
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	**70.309,68**	**0,00**	**70.309,68**
13.391.2019	CULTURA PARA TODOS	70.309,68	0,00	70.309,68
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	**2.112.037,19**	**2.299,31**	**2.114.336,50**
13.392.2019	CULTURA PARA TODOS	2.112.037,19	2.299,31	2.114.336,50
14	DIREITOS DA CIDADANIA	**2.975,00**	**0,00**	**2.975,00**
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	**2.975,00**	**0,00**	**2.975,00**
14.422.2021	Petrópolis Igualitária	2.975,00	0,00	2.975,00
15	URBANISMO	**12.891.923,79**	**72.242.236,18**	**85.134.159,97**
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	**12.151.063,79**	**32.054.755,62**	**44.205.819,41**
15.451.2004	Suporte à Administração Pública	675.042,80	88.750,00	763.792,80
15.451.2006	INFRAESTRUTURA PÚBLICA	863.890,58	10.955.542,66	11.819.433,24
15.451.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	10.452.525,45	15.579.212,81	26.031.738,26
15.451.2023	Planejamento Estratégico e Urbano	159.604,96	5.431.250,15	5.590.855,11
15.452	SERVIÇOS URBANOS	**0,00**	**27.879.286,68**	**27.879.286,68**
15.452.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	27.879.286,68	27.879.286,68
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	**740.860,00**	**12.308.193,88**	**13.049.053,88**
15.453.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	740.860,00	12.308.193,88	13.049.053,88
16	HABITAÇÃO	**0,00**	**422.954,08**	**422.954,08**
16.482	HABITAÇÃO URBANA	**0,00**	**422.954,08**	**422.954,08**
16.482.2007	HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	0,00	422.954,08	422.954,08
17	SANEAMENTO	**66.044.634,71**	**61.751.330,57**	**127.795.965,28**
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	**66.044.634,71**	**61.751.330,57**	**127.795.965,28**
17.512.2014	Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	66.044.634,71	61.751.330,57	127.795.965,28

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL E RECURSO - (ANEXO 8 - LEI 4320/64)

Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL	**25.592,28**	**0,00**	**25.592,28**
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**3.873,10**	**0,00**	**3.873,10**
18.122.2004	Suporte à Administração Pública	3.873,10	0,00	3.873,10
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	**21.719,18**	**0,00**	**21.719,18**
18.542.2017	Petrópolis Ambiental	21.719,18	0,00	21.719,18
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**17.856,45**	**0,00**	**17.856,45**
19.572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	**17.856,45**	**0,00**	**17.856,45**
19.572.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	17.856,45	0,00	17.856,45
20	AGRICULTURA	**19.409,24**	**0,00**	**19.409,24**
20.605	ABASTECIMENTO	**19.409,24**	**0,00**	**19.409,24**
20.605.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	19.409,24	0,00	19.409,24
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	**2.379.865,19**	**0,00**	**2.379.865,19**
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	**7.893,20**	**0,00**	**7.893,20**
23.692.2005	FOMENTA PETRÓPOLIS	7.893,20	0,00	7.893,20
23.695	TURISMO	**2.371.971,99**	**0,00**	**2.371.971,99**
23.695.2013	FORTALECIMENTO DO TURISMO	2.371.971,99	0,00	2.371.971,99
27	DESPORTO E LAZER	**177.957,30**	**606.969,29**	**784.926,59**
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.419,00**	**0,00**	**1.419,00**
27.122.2004	Suporte à Administração Pública	1.419,00	0,00	1.419,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	**1.254,74**	**0,00**	**1.254,74**
27.811.2012	Agita Petrópolis	1.254,74	0,00	1.254,74
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	**52.927,61**	**470.284,88**	**523.212,49**
27.812.2012	Agita Petrópolis	52.927,61	470.284,88	523.212,49
27.813	LAZER	**122.355,95**	**136.684,41**	**259.040,36**
27.813.2012	Agita Petrópolis	122.355,95	136.684,41	259.040,36
28	ENCARGOS ESPECIAIS	**114.736.814,85**	**119.917.633,18**	**234.654.448,03**
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	**114.736.814,85**	**119.917.633,18**	**234.654.448,03**
28.846.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	51.166.399,83	4.870.175,43	56.036.575,26
28.846.2022	Garantir a Previdência	63.570.415,02	115.047.457,75	178.617.872,77
TOTAL GERAL		**495.326.733,25**	**1.127.004.999,45**	**1.622.331.732,70**

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:34 -03:00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1	Receitas Correntes	1.280.524.836,89	1.647.491.777,12	366.966.940,23	0,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.130.000,00	378.736.305,28	22.606.305,28	0,00
1.1.1	Impostos	309.500.000,00	344.084.235,18	34.584.235,18	0,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	162.800.000,00	160.443.006,21	0,00	2.356.993,79
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	129.800.000,00	136.076.270,89	6.276.270,89	0,00
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	107.800.000,00	108.165.065,55	365.065,55	0,00

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:52:55 -03:00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.1.1.2.50.00.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial - Principal	99.500.000,00	105.044.806,62	5.544.806,62	0,00
1.1.1.2.50.00.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	8.300.000,00	3.120.258,93	0,00	5.179.741,07
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	22.000.000,00	23.885.521,49	1.885.521,49	0,00
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÃ-vida Ativa - Multas e Juros	0,00	4.025.683,85	4.025.683,85	0,00
1.1.1.2.53	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**33.000.000,00**	**24.366.735,32**	**0,00**	**8.633.264,68**
1.1.1.2.53.00.01	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**33.000.000,00**	**24.366.735,32**	**0,00**	**8.633.264,68**
1.1.1.2.53.00.01.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.000.000,00	24.366.735,32	0,00	8.633.264,68
1.1.1.3	**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**49.000.000,00**	**61.393.631,76**	**12.393.631,76**	**0,00**
1.1.1.3.03	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**49.000.000,00**	**61.393.631,76**	**12.393.631,76**	**0,00**
1.1.1.3.03.01	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**44.000.000,00**	**47.831.877,59**	**3.831.877,59**	**0,00**
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.000.000,00	47.831.877,59	3.831.877,59	0,00
1.1.1.3.03.04	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços**	**5.000.000,00**	**13.561.754,17**	**8.561.754,17**	**0,00**
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Prestação de Serviços - Principal	5.000.000,00	13.561.754,17	8.561.754,17	0,00
1.1.1.4	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**97.700.000,00**	**122.247.597,21**	**24.547.597,21**	**0,00**
1.1.1.4.51	**Impostos sobre Serviços**	**97.700.000,00**	**122.247.597,21**	**24.547.597,21**	**0,00**
1.1.1.4.51.01	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**97.700.000,00**	**122.247.597,21**	**24.547.597,21**	**0,00**
1.1.1.4.51.01.01	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**95.000.000,00**	**120.117.869,95**	**25.117.869,95**	**0,00**
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	81.000.000,00	99.208.020,89	18.208.020,89	0,00
1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	14.000.000,00	20.909.849,06	6.909.849,06	0,00
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.700.000,00	2.129.727,26	0,00	570.272,74
1.1.2	**Taxas**	**46.630.000,00**	**34.652.070,10**	**0,00**	**11.977.929,90**
1.1.2.1	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**5.280.000,00**	**6.721.526,48**	**1.441.526,48**	**0,00**
1.1.2.1.02	**Taxas de Fiscalização das Telecomunicações**	**3.760.000,00**	**4.273.204,49**	**513.204,49**	**0,00**
1.1.2.1.02.02	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais**	**3.760.000,00**	**4.273.204,49**	**513.204,49**	**0,00**
1.1.2.1.02.02.01	**Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Pri**	**3.760.000,00**	**4.273.204,49**	**513.204,49**	**0,00**
1.1.2.1.02.02.01.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços -	350.000,00	250.093,49	0,00	99.906,51
1.1.2.1.02.02.01.02	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.000,00	13.549,64	3.549,64	0,00
1.1.2.1.02.02.01.03	Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	100.000,00	121.458,08	21.458,08	0,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.1.2.1.02.02.01.04	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.000.000,00	3.384.672,85	384.672,85	0,00
1.1.2.1.02.02.01.05	Taxa de Licencimento para comércio Eventual e Ambulante	300.000,00	503.430,43	203.430,43	0,00
1.1.2.1.04	**Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**	**520.000,00**	**1.405.686,18**	**885.686,18**	**0,00**
1.1.2.1.04.00.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	520.000,00	1.405.686,18	885.686,18	0,00
1.1.2.1.50	**Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária**	**1.000.000,00**	**1.042.635,81**	**42.635,81**	**0,00**
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000.000,00	1.042.635,81	42.635,81	0,00
1.1.2.2	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**41.350.000,00**	**27.930.543,62**	**0,00**	**13.419.456,38**
1.1.2.2.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	**41.350.000,00**	**27.930.543,62**	**0,00**	**13.419.456,38**
1.1.2.2.01.00.01	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	**41.350.000,00**	**27.930.543,62**	**0,00**	**13.419.456,38**
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxa de Cemitério - Principal	350.000,00	535.381,22	185.381,22	0,00
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa de Limpeza Pública - Principal	41.000.000,00	27.201.338,87	0,00	13.798.661,13
1.1.2.2.01.00.01.04	Taxa de Averbação - ITBI - Principal	0,00	193.823,53	193.823,53	0,00
1.2	**Contribuições**	**59.871.000,00**	**62.585.957,38**	**2.714.957,38**	**0,00**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**29.871.000,00**	**25.966.607,06**	**0,00**	**3.904.392,94**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**29.871.000,00**	**25.966.607,06**	**0,00**	**3.904.392,94**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN**	**29.813.500,00**	**25.935.947,74**	**0,00**	**3.877.552,26**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**28.553.500,00**	**24.393.949,61**	**0,00**	**4.159.550,39**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**28.553.500,00**	**24.393.949,61**	**0,00**	**4.159.550,39**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**28.553.500,00**	**24.393.949,61**	**0,00**	**4.159.550,39**
1.2.1.5.01.01.01.01.02	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	341.000,00	364.417,54	23.417,54	0,00
1.2.1.5.01.01.01.01.03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.300.000,00	12.146.010,69	0,00	6.153.989,31
1.2.1.5.01.01.01.01.04	COMDEP	25.300,00	17.165,71	0,00	8.134,29
1.2.1.5.01.01.01.01.05	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.06	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	3.339,96	0,00	6.660,04
1.2.1.5.01.01.01.01.07	PREFEITURA DE BELFORD ROXO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.08	PMP - Secretaria de Administração	0,00	3.351.913,29	3.351.913,29	0,00
1.2.1.5.01.01.01.01.09	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.2.1.5.01.01.01.01.10	INPAS	340.000,00	328.715,96	0,00	11.284,04

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.2.1.5.01.01.01.01.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.500.000,00	5.982.819,82	0,00	3.517.180,18
1.2.1.5.01.01.01.01.14	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00	1.563,92	0,00	4.436,08
1.2.1.5.01.01.01.01.21	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	4.000,00	558,72	0,00	3.441,28
1.2.1.5.01.01.01.01.22	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	3.000,00	294,95	0,00	2.705,05
1.2.1.5.01.01.01.01.24	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS	1.000,00	129.337,39	128.337,39	0,00
1.2.1.5.01.01.01.01.25	ALESP	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.01.01.01.01.26	DACPREV	10.000,00	1.130,22	0,00	8.869,78
1.2.1.5.01.01.01.01.27	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	4.244,55	4.244,55	0,00
1.2.1.5.01.01.01.01.28	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	1.082.854,73	1.082.854,73	0,00
1.2.1.5.01.01.01.01.29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	835.499,70	835.499,70	0,00
1.2.1.5.01.01.01.01.30	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	144.082,46	144.082,46	0,00
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**1.100.000,00**	**1.354.715,05**	**254.715,05**	**0,00**
1.2.1.5.01.02.01	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**1.100.000,00**	**1.354.715,05**	**254.715,05**	**0,00**
1.2.1.5.01.02.01.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.100.000,00	141.272,50	0,00	958.727,50
1.2.1.5.01.02.01.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Financeiro	0,00	1.213.442,55	1.213.442,55	0,00
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**160.000,00**	**187.283,08**	**27.283,08**	**0,00**
1.2.1.5.01.03.01	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal**	**160.000,00**	**187.283,08**	**27.283,08**	**0,00**
1.2.1.5.01.03.01.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	160.000,00	3.987,05	0,00	156.012,95
1.2.1.5.01.03.01.02	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Financeiro	0,00	183.296,03	183.296,03	0,00
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**57.500,00**	**30.659,32**	**0,00**	**26.840,68**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**30.659,32**	**0,00**	**26.840,68**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**57.500,00**	**30.659,32**	**0,00**	**26.840,68**
1.2.1.5.02.01.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**30.659,32**	**0,00**	**26.840,68**
1.2.1.5.02.01.01.01.02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - rj	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.05	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00	3.127,84	0,00	2.872,16
1.2.1.5.02.01.01.01.06	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.088,22	88,22	0,00
1.2.1.5.02.01.01.01.10	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	1.500,00	1.184,23	0,00	315,77

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.2.1.5.02.01.01.01.12	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	10.000,00	589,90	0,00	9.410,10
1.2.1.5.02.01.01.01.14	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	13.332,62	13.332,62	0,00
1.2.1.5.02.01.01.01.15	ALESP	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.16	DACPREV	15.000,00	2.260,39	0,00	12.739,61
1.2.1.5.02.01.01.01.19	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - MULTAS E JUROS	1.000,00	76,12	0,00	923,88
1.2.4	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**36.619.350,32**	**6.619.350,32**	**0,00**
1.2.4.1	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**36.619.350,32**	**6.619.350,32**	**0,00**
1.2.4.1.50	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**30.000.000,00**	**36.619.350,32**	**6.619.350,32**	**0,00**
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000.000,00	36.619.350,32	6.619.350,32	0,00
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.599.400,00**	**26.549.003,40**	**24.949.603,40**	**0,00**
1.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**1.237.163,24**	**587.163,24**	**0,00**
1.3.1.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**650.000,00**	**1.237.163,24**	**587.163,24**	**0,00**
1.3.1.1.01	**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**1.237.163,24**	**587.163,24**	**0,00**
1.3.1.1.01.02	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**650.000,00**	**1.237.163,24**	**587.163,24**	**0,00**
1.3.1.1.01.02.01	**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal**	**650.000,00**	**1.237.163,24**	**587.163,24**	**0,00**
1.3.1.1.01.02.01.02	Aluguel da Estação Rodoviária Municipal - Principal	250.000,00	313.330,74	63.330,74	0,00
1.3.1.1.01.02.01.03	Alugueis Diversos da PMP - Principal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.1.01.02.01.05	Arrendamentos - Parque Municipal de Itaipava - Principal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.1.01.02.01.06	Arrendamentos - Casa de Santos Dumont - Principal	200.000,00	569.831,26	369.831,26	0,00
1.3.1.1.01.02.01.07	Arrendamentos - Exploração Comercial Bauernfest	100.000,00	52.771,07	0,00	47.228,93
1.3.1.1.01.02.01.08	Arrendamentos - Exploração Comercial - Bunka Sai - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.09	Arrendamentos - Exploração Comercial - Serra Serata - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.02.01.10	Arrendamentos - Exploração Comercial - Natal Imperial 2022	0,00	20.500,00	20.500,00	0,00
1.3.1.1.01.02.01.10	Aluguel - FUNTUR - Parque Municipal de Itaipava - Lanchonete	0,00	8.700,00	8.700,00	0,00
1.3.1.1.01.02.01.11	Arrendamentos - Exploração Comercial	0,00	272.030,17	272.030,17	0,00
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**949.400,00**	**25.311.840,16**	**24.362.440,16**	**0,00**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**949.400,00**	**25.311.840,16**	**24.362.440,16**	**0,00**
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**260.000,00**	**2.925.597,33**	**2.665.597,33**	**0,00**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	260.000,00	2.925.597,33	2.665.597,33	0,00
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**689.400,00**	**22.386.242,83**	**21.696.842,83**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**689.400,00**	**22.386.242,83**	**21.696.842,83**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.03	Rendimentos Convênio - PAC 2 - CEI Meio da Serra - TC 06569/2013	0,00	630,04	630,04	0,00
1.3.2.1.05.00.01.64	**Rendimentos - PMP**	**100.000,00**	**3.138.781,15**	**3.038.781,15**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.64.01	Rendimentos - PMP - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	2.016.113,52	1.916.113,52	0,00
1.3.2.1.05.00.01.64.04	Rendimentos - PMP - Receita de Outros Recursos não Vinculados	0,00	54.585,64	54.585,64	0,00
1.3.2.1.05.00.01.64.05	Rendimentos - PMP - FEX	0,00	116,89	116,89	0,00
1.3.2.1.05.00.01.64.06	Rendimentos - PMP - CIDE	0,00	7.363,07	7.363,07	0,00
1.3.2.1.05.00.01.64.07	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	737.019,56	737.019,56	0,00
1.3.2.1.05.00.01.64.08	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	7.255,63	7.255,63	0,00
1.3.2.1.05.00.01.64.09	Rendimentos - PMP - Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações CÂMARA	0,00	146.707,83	146.707,83	0,00
1.3.2.1.05.00.01.64.10	Rendimentos - Câmara Municipal	0,00	139.881,65	139.881,65	0,00
1.3.2.1.05.00.01.64.11	Rendimentos - PMP - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º inciso IV, EC n.º 123/2022	0,00	29.737,36	29.737,36	0,00
1.3.2.1.05.00.01.65	Rendimentos - PMP - Royalties - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	10.000,00	673.641,78	663.641,78	0,00
1.3.2.1.05.00.01.70	Rendimentos - PMP - CIP	20.000,00	564.396,67	544.396,67	0,00
1.3.2.1.05.00.01.71	Rendimentos - FUNTUR - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.787,20	1.787,20	0,00
1.3.2.1.05.00.01.72	**Rendimentos - FUNCRIA - Recursos não Vinculados de Impostos**	**0,00**	**510.699,54**	**510.699,54**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.72.01	Rendimentos - FUNCRIA - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	104.426,05	104.426,05	0,00
1.3.2.1.05.00.01.72.02	Rendimentos - FUNCRIA - Doação	0,00	406.273,49	406.273,49	0,00
1.3.2.1.05.00.01.73	**Rendimentos - Fundo de Cultural - Principal**	**0,00**	**2.841,37**	**2.841,37**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.73.01	Rendimentos - Fundo de Cultural - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.841,37	2.841,37	0,00
1.3.2.1.05.00.01.74	**Rendimentos - Fundo Especial da Procudoria**	**0,00**	**15.457,89**	**15.457,89**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.74.01	Rendimentos - Fundo Especial da Procudoria - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	15.457,89	15.457,89	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75	**Rendimentos - FME**	**180.000,00**	**2.959.499,44**	**2.779.499,44**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.75.01	Rendimentos - FME - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.75.02	Rendimentos - FME - PNAE	30.000,00	420.894,52	390.894,52	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.03	Rendimentos - FME - Salário Educação	40.000,00	475.293,64	435.293,64	0,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.3.2.1.05.00.01.75.04	Rendimentos - FME - PNATE	0,00	48.585,48	48.585,48	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.05	Rendimentos - FME - Fundeb - Principal	100.000,00	1.769.531,40	1.669.531,40	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.06	Rendimentos - FME - PDDE	0,00	2.265,35	2.265,35	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.07	Rendimentos - FME - PAR	0,00	2.142,39	2.142,39	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.08	Rendimentos - FME - PAR - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	1.056,49	1.056,49	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.09	Rendimentos - FME - FNDE/REEST	0,00	3.557,79	3.557,79	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.10	Rendimentos - FME - FNDE/Manutenção da Ed. Infantil	0,00	3,50	3,50	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.11	Rendimentos - FME - FNDE/Brasil Carinhoso	0,00	11.900,92	11.900,92	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.12	Rendimentos - FME - FNDE/PEJA	0,00	11,18	11,18	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.13	Rendimentos - FME - Royalties	0,00	154.510,86	154.510,86	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.16	Rendimentos - FME - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	0,00	69.745,91	69.745,91	0,00
1.3.2.1.05.00.01.75.17	Rendimentos - FME - FNDE/PNSE	0,00	0,01	0,01	0,00
1.3.2.1.05.00.01.76	**Rendimentos - FMS - Principal**	**340.000,00**	**9.372.415,49**	**9.032.415,49**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.76.01	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	58.060,16	48.060,16	0,00
1.3.2.1.05.00.01.76.03	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.11	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	176.000,00	4.146.736,26	3.970.736,26	0,00
1.3.2.1.05.00.01.76.13	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPÁL	0,00	908.596,67	908.596,67	0,00
1.3.2.1.05.00.01.76.15	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	4.256.378,22	4.256.378,22	0,00
1.3.2.1.05.00.01.76.18	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	2.644,18	2.644,18	0,00
1.3.2.1.05.00.01.78	**Rendimentos - FMHIS**	**0,00**	**63.237,16**	**63.237,16**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.78.01	Rendimentos - FMHIS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	63.237,16	63.237,16	0,00
1.3.2.1.05.00.01.79	Rendimentos - Fundo Municipal de Assistência Social - Próprios	10.000,00	31.809,89	21.809,89	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80	**Rendimentos - FMAS**	**0,00**	**891.551,63**	**891.551,63**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.80.06	Rendimentos - FMAS - Superávit FNAS	0,00	2.167,11	2.167,11	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.07	Rendimentos - FMAS - Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	0,00	30,25	30,25	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.08	Rendimentos - FMAS - Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil	0,00	61,06	61,06	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.09	Rendimentos - FMAS - Programa Bolsa Família - IGD-BF	0,00	13.268,63	13.268,63	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.10	Rendimentos - FMAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	0,00	1.352,50	1.352,50	0,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.3.2.1.05.00.01.80.11	Rendimentos - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	21.264,85	21.264,85	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.12	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Básico	0,00	39.588,14	39.588,14	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.13	Rendimentos - FMAS - Secretaria de Estado de Assistência Social - Piso Especial	0,00	36.634,84	36.634,84	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.14	Rendimentos - FMAS - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	0,00	7.593,02	7.593,02	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.15	Rendimentos - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	27.833,86	27.833,86	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.16	Rendimentos - FMAS - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	240.179,77	240.179,77	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.17	Rendimentos - FMAS - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social	0,00	8.603,10	8.603,10	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.18	Rendimentos - FMAS - Royalties	0,00	923,09	923,09	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.19	Rendimentos - FMAS - COVID19 - EPI, Acolhimento e Alimentação, Pessoa Idosa e com Deficiência	0,00	10.471,53	10.471,53	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.20	Rendimentos - Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	206.380,87	206.380,87	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.21	Rendimentos do SIGTV - Primeira Infância no SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar	0,00	30.830,62	30.830,62	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.22	Rendimentos Transferência FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio	0,00	39.653,62	39.653,62	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.23	Rendimentos - FMAS - FNAS PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	32.843,19	32.843,19	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.24	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022	0,00	37.611,25	37.611,25	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.25	Rendimentos - FMAS - Receitas de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S - 2022 - Doações Diversas	0,00	294,81	294,81	0,00
1.3.2.1.05.00.01.80.26	Rendimentos - FMAS - Repasse Programação SIGTV - FNAS	0,00	133.965,52	133.965,52	0,00
1.3.2.1.05.00.01.82	Rendimentos - FMCA - Recursos Próprios	0,00	29.158,78	29.158,78	0,00
1.3.2.1.05.00.01.83	**Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes**	**0,00**	**33,01**	**33,01**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.83.01	Rendimentos - Fundo Municipal de Esportes - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	33,01	33,01	0,00
1.3.2.1.05.00.01.84	**Rendimentos - Fundagro**	**0,00**	**3.429,47**	**3.429,47**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.84.01	Rendimentos - Fundagro - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.429,47	3.429,47	0,00
1.3.2.1.05.00.01.85	**Rendimentos - FUNDEMP**	**0,00**	**618,56**	**618,56**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.85.01	Rendimentos - FUNDEMP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	618,56	618,56	0,00
1.3.2.1.05.00.01.86	Rendimentos - FASSE - Ações Sociais - Principal	12.000,00	20.627,20	8.627,20	0,00
1.3.2.1.05.00.01.87	Rendimentos - FUNTEC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	323,63	323,63	0,00
1.3.2.1.05.00.01.88	**Rendimentos - FMIC**	**0,00**	**8.607,42**	**8.607,42**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.88.01	Rendimentos - FMIC - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	453,31	453,31	0,00
1.3.2.1.05.00.01.88.02	Rendimentos - FMIC - Multas de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	0,00	8.154,11	8.154,11	0,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.3.2.1.05.00.01.89	**Rendimentos - Convênios**	**7.400,00**	**4.036.408,01**	**4.029.008,01**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.89.04	Rendimentos Convênio Recursos Emergenciais (Resposta a Desatres)	0,00	1.439.506,04	1.439.506,04	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.05	Rendimentos Convênio - Elaboração Estudos e Projetos Urbanização Assentamentos Alto da Serra - N.º 3529	1.000,00	5.912,29	4.912,29	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.09	Rendimentos - Conv. Plano Municipal de Redução de Riscos	0,00	6,73	6,73	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.11	Rendimentos Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0352736-25/2011	1.000,00	9.013,21	8.013,21	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.20	Rendimentos Convênio nº 851593/2017 Projeto Agita Petrópolis Futebol	0,00	5.264,72	5.264,72	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.22	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Unidades Habitacionais PAC Posse	1.000,00	39.741,52	38.741,52	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.39	Rendimentos Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	1.000,00	2.910,95	1.910,95	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.43	Rendimentos Transferencias Minist. Turismo - Conv. 8233364/2015 - Revitalização Theatro D. Pedro	1.000,00	49.531,07	48.531,07	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.46	Rendimentos Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	200,00	888,45	688,45	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.47	Rendimentos Convênio - Contenção Encostas Somando Formas 007/2013	200,00	31.733,22	31.533,22	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.48	Rendimentos Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	200,00	40.023,03	39.823,03	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.54	Rendimentos de Recursos - Min. Integração Nacional Resposta a Desastre	0,00	1.343.395,69	1.343.395,69	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.56	Rendimentos Convênio nº 0409142-60/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Rivetti - Trabalho Técnico S	0,00	85,46	85,46	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.59	Rendimentos do Convênio nº 827912/2016 - Estruturação da Rede Serviços e Proteção Social Especial	0,00	16.251,59	16.251,59	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.60	Rendimentos Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 831793/2016	200,00	35.034,04	34.834,04	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.61	Rendimentos Convênio 865938/2019 - Prom. Melhorias Espaço Empreendedor	0,00	4.455,37	4.455,37	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.62	Rendimentos Convênio 879962/2018 - Implant. Desenv. Programa Segundo Tempo	100,00	2.675,04	2.575,04	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.64	Rendimentos - Convênio n.º 909928/2021 - Realização do Evento Agita Comunidades	0,00	1.985,53	1.985,53	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.65	Rendimentos - Convênio 911486/2021 - Realização do Evento Agita Petrópolis	0,00	11,81	11,81	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.67	Rend. Conv. n.º 846664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadra Vale Carangola	100,00	83.119,69	83.019,69	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.69	Rend. Conv. n.º 846663/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadra Oswaldo Cruz	100,00	4.678,18	4.578,18	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.70	Rendimentos Convênio n.º 844194/2017 - Reforma e Cobertura da Quadra do Alemão	100,00	13.007,67	12.907,67	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.73	Rendimentos Convênio - Pavimentação da Avenida Koeller - 869765/2018	0,00	6.178,92	6.178,92	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.74	Rendimentos Convênio - Vídeo Monitoramento Urbano - 894239/2019	100,00	405,13	305,13	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.77	Rendimentos Convênio n.º 849386/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	1.000,00	37.089,85	36.089,85	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.78	Rendimentos Convênio n.º 887182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	100,00	8.648,23	8.548,23	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.81	Rendimentos do Convênio n.º 903641/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min. Mulher Família e Dir. Humanc	0,00	935,33	935,33	0,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.3.2.1.05.00.01.89.88	Rendimentos - Operação de Crédito Interna - FINISA	0,00	751.490,39	751.490,39	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.89	Rendimentos Convênio n.º 918492/2021 - Realização Copa do Mundo Infanto Juvenil de Mountain Bike	0,00	99.737,71	99.737,71	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.90	Rendimentos - Convênio n.º 930208/2022 - Atualização Semafórica no Centro Histórico de Petrópolis	0,00	133,36	133,36	0,00
1.3.2.1.05.00.01.89.91	Rendimentos - Transferências Especiais da União - 09032022	0,00	2.557,79	2.557,79	0,00
1.3.2.1.05.00.01.91	Rendimentos - FUNTRAB	0,00	3.773,73	3.773,73	0,00
1.3.2.1.05.00.01.91	Rendimentos - Receita de Emenda de Transferência Especial - 09032021-012087 - Deputado Daniel Silveira	0,00	11.456,02	11.456,02	0,00
1.3.2.1.05.00.01.92	**Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos**	**0,00**	**19.769,61**	**19.769,61**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.92.01	Rendimentos - FCTP - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	19.769,61	19.769,61	0,00
1.3.2.1.05.00.01.97	**Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61**	**0,00**	**24.827,12**	**24.827,12**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.97.01	Rendimentos - Operação de Crédito - FNAFM BID/Caixa - CT 0529055-61	0,00	24.827,12	24.827,12	0,00
1.3.2.1.05.00.01.98	Rendimentos - PMP - Royalties - Comp. Fin. Prod. Petróleo - Lei 7.990/1989 - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.05.00.01.99	Rendimentos - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	0,00	461,02	461,02	0,00
1.6	**Receita de Serviços**	**165.000,00**	**832.690,83**	**667.690,83**	**0,00**
1.6.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**15.503,82**	**10.503,82**	**0,00**
1.6.1.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**15.503,82**	**10.503,82**	**0,00**
1.6.1.1.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**15.503,82**	**10.503,82**	**0,00**
1.6.1.1.01.00.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**5.000,00**	**15.503,82**	**10.503,82**	**0,00**
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços - INPAS - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.00.01.05	Receitas - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa Administração	0,00	15.503,82	15.503,82	0,00
1.6.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**817.187,01**	**657.187,01**	**0,00**
1.6.9.9	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**817.187,01**	**657.187,01**	**0,00**
1.6.9.9.99	**Outros Serviços**	**160.000,00**	**817.187,01**	**657.187,01**	**0,00**
1.6.9.9.99.00.01	**Receita de Honorários Advocatícios - Principal**	**60.000,00**	**817.187,01**	**757.187,01**	**0,00**
1.6.9.9.99.00.01.01	Receita de Honorários Advocatícios - Principal	60.000,00	20.864,38	0,00	39.135,62
1.6.9.9.99.00.01.02	Receitas de Honorário Advocatícios - PMP	0,00	796.322,63	796.322,63	0,00
1.6.9.9.99.00.04	Serviços Recreativos e Culturais - Casa de Santos Dumont - Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7	**Transferências Correntes**	**856.163.436,89**	**1.131.197.609,43**	**275.034.172,54**	**0,00**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**294.248.436,89**	**447.066.228,50**	**152.817.791,61**	**0,00**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.7.1.1	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**82.440.000,00**	**113.041.450,69**	**30.601.450,69**	**0,00**
1.7.1.1.51	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**	**82.400.000,00**	**112.668.107,72**	**30.268.107,72**	**0,00**
1.7.1.1.51.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**76.000.000,00**	**103.181.456,10**	**27.181.456,10**	**0,00**
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	76.000.000,00	103.181.456,10	27.181.456,10	0,00
1.7.1.1.51.02	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro**	**3.200.000,00**	**5.261.161,07**	**2.061.161,07**	**0,00**
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.200.000,00	5.261.161,07	2.061.161,07	0,00
1.7.1.1.51.03	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho**	**3.200.000,00**	**4.225.490,55**	**1.025.490,55**	**0,00**
1.7.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.200.000,00	4.225.490,55	1.025.490,55	0,00
1.7.1.1.52	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**40.000,00**	**373.342,97**	**333.342,97**	**0,00**
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00	373.342,97	333.342,97	0,00
1.7.1.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**28.940.000,00**	**41.704.464,42**	**12.764.464,42**	**0,00**
1.7.1.2.50	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos**	**90.000,00**	**86.909,62**	**0,00**	**3.090,38**
1.7.1.2.50.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	90.000,00	86.909,62	0,00	3.090,38
1.7.1.2.51	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM**	**250.000,00**	**72.044,72**	**0,00**	**177.955,28**
1.7.1.2.51.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	250.000,00	72.044,72	0,00	177.955,28
1.7.1.2.52	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo**	**28.600.000,00**	**41.545.510,08**	**12.945.510,08**	**0,00**
1.7.1.2.52.01	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89**	**26.500.000,00**	**39.059.197,47**	**12.559.197,47**	**0,00**
1.7.1.2.52.01.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/90 - Principal	26.500.000,00	39.059.197,47	12.559.197,47	0,00
1.7.1.2.52.04	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	**2.100.000,00**	**2.486.312,61**	**386.312,61**	**0,00**
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.100.000,00	2.486.312,61	386.312,61	0,00
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**150.883.000,00**	**220.839.840,51**	**69.956.840,51**	**0,00**
1.7.1.3.50	**Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Se**	**150.883.000,00**	**220.839.840,51**	**69.956.840,51**	**0,00**
1.7.1.3.50.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primár**	**21.388.000,00**	**37.959.210,37**	**16.571.210,37**	**0,00**
1.7.1.3.50.01.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primár**	**21.388.000,00**	**37.959.210,37**	**16.571.210,37**	**0,00**
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	21.388.000,00	37.959.210,37	16.571.210,37	0,00
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especi**	**124.000.000,00**	**173.827.817,65**	**49.827.817,65**	**0,00**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	124.000.000,00	173.827.817,65	49.827.817,65	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em S**	**375.300,00**	**6.871.730,77**	**6.496.430,77**	**0,00**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	375.300,00	6.871.730,77	6.496.430,77	0,00
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Far**	**1.854.000,00**	**2.118.841,78**	**264.841,78**	**0,00**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut	1.854.000,00	2.118.841,78	264.841,78	0,00
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS**	**6.000,00**	**62.239,94**	**56.239,94**	**0,00**
1.7.1.3.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	6.000,00	62.239,94	56.239,94	0,00
1.7.1.3.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Outros Progran**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**
1.7.1.3.50.09.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional HI	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.4	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE**	**26.470.000,00**	**24.436.009,76**	**0,00**	**2.033.990,24**
1.7.1.4.50	**Transferências do Salário-Educação**	**22.000.000,00**	**24.201.486,44**	**2.201.486,44**	**0,00**
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.000.000,00	24.201.486,44	2.201.486,44	0,00
1.7.1.4.52	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**	**4.170.000,00**	**18.124,80**	**0,00**	**4.151.875,20**
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	4.170.000,00	18.124,80	0,00	4.151.875,20
1.7.1.4.53	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE**	**300.000,00**	**216.398,52**	**0,00**	**83.601,48**
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	300.000,00	216.398,52	0,00	83.601,48
1.7.1.6	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**6.302.343,46**	**3.403.243,46**	**0,00**
1.7.1.6.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**2.899.100,00**	**6.302.343,46**	**3.403.243,46**	**0,00**
1.7.1.6.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal**	**2.899.100,00**	**6.302.343,46**	**3.403.243,46**	**0,00**
1.7.1.6.50.00.01.01	Transferência FNAS - Piso Básico em Atenção Social - Principal	725.000,00	477.650,29	0,00	247.349,71
1.7.1.6.50.00.01.03	Transferência FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	930.000,00	640.919,09	0,00	289.080,91
1.7.1.6.50.00.01.04	Transferências do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	522.000,00	481.775,35	0,00	40.224,65
1.7.1.6.50.00.01.07	Transferência - FNAS - IGD SUAS - Gestão do SUAS	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.6.50.00.01.08	Transferência - FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico	630.500,00	703.676,73	73.176,73	0,00
1.7.1.6.50.00.01.09	Transferência - FNAS - ACESSUAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.50.00.01.10	Transferência - FNAS - PVAC Piso Variável de Alta Complexidade	0,00	924.000,00	924.000,00	0,00
1.7.1.6.50.00.01.11	Transferência - FNAS - Repasse Programação SIGTV	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1.7.1.6.50.00.01.12	Transferências FNAS - SIGTV - Estruturação Custeio ESTR3	0,00	1.774.322,00	1.774.322,00	0,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,89**	**33.341.693,84**	**32.325.356,95**	**0,00**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**1.016.336,89**	**33.341.693,84**	**32.325.356,95**	**0,00**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**1.016.336,89**	**33.341.693,84**	**32.325.356,95**	**0,00**
1.7.1.7.99.00.01.01	Transferência de Convênio - Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	0,00	32.849.356,84	32.849.356,84	0,00
1.7.1.7.99.00.01.02	Transferência do Convênio n.º 851593/2017 - Projeto Agita Petrópolis Futebol	17.424,89	114.841,02	97.416,13	0,00
1.7.1.7.99.00.01.04	Transf. do Convênio 879962/2018 - Implantação e Desenv. Programa Segundo Tempo	440.000,00	377.495,98	0,00	62.504,02
1.7.1.7.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Reforma de unidade de Hematologia e Hemoterapia 889900/2019	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.06	Transferência de Convênio - 852322/2017 Reforma de Unidade d Atanção Especializada em Saúde Cozinha H	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 905345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM S	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.7.1.9	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**7.400.425,82**	**5.800.425,82**	**0,00**
1.7.1.9.99	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**1.600.000,00**	**7.400.425,82**	**5.800.425,82**	**0,00**
1.7.1.9.99.00.01	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal**	**1.600.000,00**	**7.400.425,82**	**5.800.425,82**	**0,00**
1.7.1.9.99.00.01.04	transferências da Lei Kandir - PLP 133/2020 - LC 176/2020	1.600.000,00	940.238,12	0,00	659.761,88
1.7.1.9.99.00.01.05	Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0,00	1.629.548,13	1.629.548,13	0,00
1.7.1.9.99.00.01.06	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º inciso IV, EC n.º 123/2022	0,00	4.830.639,57	4.830.639,57	0,00
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**361.915.000,00**	**478.457.464,81**	**116.542.464,81**	**0,00**
1.7.2.1	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**320.090.000,00**	**364.120.595,34**	**44.030.595,34**	**0,00**
1.7.2.1.50	**Cota-Parte do ICMS**	**266.000.000,00**	**305.193.718,27**	**39.193.718,27**	**0,00**
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	266.000.000,00	305.193.718,27	39.193.718,27	0,00
1.7.2.1.51	**Cota-Parte do IPVA**	**45.000.000,00**	**51.186.086,24**	**6.186.086,24**	**0,00**
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.000.000,00	51.186.086,24	6.186.086,24	0,00
1.7.2.1.52	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**8.900.000,00**	**7.599.952,41**	**0,00**	**1.300.047,59**
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.900.000,00	7.599.952,41	0,00	1.300.047,59
1.7.2.1.53	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**190.000,00**	**140.838,42**	**0,00**	**49.161,58**
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	190.000,00	140.838,42	0,00	49.161,58
1.7.2.2	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**25.800.000,00**	**47.730.436,46**	**21.930.436,46**	**0,00**
1.7.2.2.52	**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º**	**25.800.000,00**	**47.730.436,46**	**21.930.436,46**	**0,00**
1.7.2.2.52.00.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Princip	25.800.000,00	47.730.436,46	21.930.436,46	0,00
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**65.647.393,01**	**50.433.393,01**	**0,00**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**65.647.393,01**	**50.433.393,01**	**0,00**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.7.2.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.000,00**	**65.647.393,01**	**50.433.393,01**	**0,00**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	15.451.323,34	5.851.323,34	0,00
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	2.838.787,38	2.788.787,38	0,00
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**3.500.000,00**	**43.595.397,47**	**40.095.397,47**	**0,00**
1.7.2.3.50.00.01.03.01	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	43.595.397,47	40.095.397,47	0,00
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	787.797,52	0,00	202,48
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	146.504,60	126.504,60	0,00
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFEÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	580.469,70	560.469,70	0,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	2.247.113,00	1.021.113,00	0,00
1.7.2.9	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**811.000,00**	**959.040,00**	**148.040,00**	**0,00**
1.7.2.9.99	**Outras Transferências dos Estados**	**811.000,00**	**959.040,00**	**148.040,00**	**0,00**
1.7.2.9.99.00.01	**Outras Transferências dos Estados - Principal**	**811.000,00**	**959.040,00**	**148.040,00**	**0,00**
1.7.2.9.99.00.01.02	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Básico	449.000,00	489.888,00	40.888,00	0,00
1.7.2.9.99.00.01.03	Transferência - Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos - Piso Especial	362.000,00	469.152,00	107.152,00	0,00
1.7.5	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**200.000.000,00**	**205.673.916,12**	**5.673.916,12**	**0,00**
1.7.5.1	**Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação**	**200.000.000,00**	**205.673.916,12**	**5.673.916,12**	**0,00**
1.7.5.1.50	**Transferências de Recursos do FUNDEB**	**200.000.000,00**	**205.673.916,12**	**5.673.916,12**	**0,00**
1.7.5.1.50.00.01	**Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal**	**200.000.000,00**	**205.673.916,12**	**5.673.916,12**	**0,00**
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000.000,00	205.673.916,12	5.673.916,12	0,00
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**6.596.000,00**	**47.590.210,80**	**40.994.210,80**	**0,00**
1.9.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**208.379,00**	**128.379,00**	**0,00**
1.9.1.1	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**80.000,00**	**208.379,00**	**128.379,00**	**0,00**
1.9.1.1.01	**Multas Previstas em Legislação Específica**	**0,00**	**203.743,67**	**203.743,67**	**0,00**
1.9.1.1.01.00.01	**Multas Previstas em Legislação Específica - Principal**	**0,00**	**203.743,67**	**203.743,67**	**0,00**
1.9.1.1.01.00.01.03	Multas Previstas em Legislação Específica - PMP - Principal	0,00	203.743,67	203.743,67	0,00
1.9.1.1.04	**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos**	**80.000,00**	**4.635,33**	**0,00**	**75.364,67**
1.9.1.1.04.00.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	80.000,00	4.635,33	0,00	75.364,67

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**2.516.000,00**	**11.496.270,10**	**8.980.270,10**	**0,00**
1.9.2.2	**Restituições**	**2.516.000,00**	**11.496.270,10**	**8.980.270,10**	**0,00**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**2.516.000,00**	**11.496.270,10**	**8.980.270,10**	**0,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**2.516.000,00**	**11.496.270,10**	**8.980.270,10**	**0,00**
1.9.2.2.99.00.01.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	2.449.500,00	1.710.360,17	0,00	739.139,83
1.9.2.2.99.00.01.02	**Restituições - FME - Recursos Próprios**	**0,00**	**1.379,75**	**1.379,75**	**0,00**
1.9.2.2.99.00.01.02.01	Restituições - FME - Recursos Próprios	0,00	1.379,35	1.379,35	0,00
1.9.2.2.99.00.01.02.02	Restituições - FME - Recursos do PNAE	0,00	0,40	0,40	0,00
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	326.624,32	280.124,32	0,00
1.9.2.2.99.00.01.09	**Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários**	**20.000,00**	**43.609,56**	**23.609,56**	**0,00**
1.9.2.2.99.00.01.09.01	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários	20.000,00	1.050,96	0,00	18.949,04
1.9.2.2.99.00.01.09.02	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	0,00	36.703,63	36.703,63	0,00
1.9.2.2.99.00.01.09.03	Restituições - INPAS - Recursos Taxa de Administração	0,00	5.854,97	5.854,97	0,00
1.9.2.2.99.00.01.10	**Restituições - FMAS - Principal**	**0,00**	**374.709,63**	**374.709,63**	**0,00**
1.9.2.2.99.00.01.10.01	Restituições - FMAS - Programa Criança Feliz	0,00	1.246,49	1.246,49	0,00
1.9.2.2.99.00.01.10.05	Restituições - FMAS - Principal	0,00	319.573,41	319.573,41	0,00
1.9.2.2.99.00.01.10.06	Restituições - FMAS - FNAS COVID 19 - EPI, Acolhimento e Alimentação, Pessoa Idosa e com Deficiência	0,00	1,10	1,10	0,00
1.9.2.2.99.00.01.10.07	Restituições - FMAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial - MAC	0,00	444,37	444,37	0,00
1.9.2.2.99.00.01.10.08	Restituições - FMAS - Piso Básico em Assistência Social	0,00	50.901,30	50.901,30	0,00
1.9.2.2.99.00.01.10.09	Restituições - FMAS	0,00	2.542,96	2.542,96	0,00
1.9.2.2.99.00.01.11	Restituições - FUNCRIA - Doação	0,00	16.217,67	16.217,67	0,00
1.9.2.2.99.00.01.15	Restituições - FMAS	0,00	9.023.369,00	9.023.369,00	0,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**35.885.561,70**	**31.885.561,70**	**0,00**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**4.000.000,00**	**35.885.561,70**	**31.885.561,70**	**0,00**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores**	**3.000.000,00**	**3.420.036,26**	**420.036,26**	**0,00**
1.9.9.9.03.00.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores**	**3.000.000,00**	**3.420.036,26**	**420.036,26**	**0,00**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Prin	3.000.000,00	3.288.386,57	288.386,57	0,00
1.9.9.9.03.00.01.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Mun	0,00	77.443,21	77.443,21	0,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
1.9.9.9.03.00.01.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Esta	0,00	54.206,48	54.206,48	0,00
1.9.9.9.99	**Outras Receitas**	**1.000.000,00**	**32.465.525,44**	**31.465.525,44**	**0,00**
1.9.9.9.99.02	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias**	**1.000.000,00**	**32.462.843,19**	**31.462.843,19**	**0,00**
1.9.9.9.99.02.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal**	**1.000.000,00**	**32.462.843,19**	**31.462.843,19**	**0,00**
1.9.9.9.99.02.01.02	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA - Doação	1.000.000,00	1.339.180,29	339.180,29	0,00
1.9.9.9.99.02.01.03	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações da ALERJ	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.04	Outras Receitas Primárias - PMP	0,00	99.216,77	99.216,77	0,00
1.9.9.9.99.02.01.05	Receita de Doações - PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 - Doações Diversas	0,00	385.809,67	385.809,67	0,00
1.9.9.9.99.02.01.09	Outras Receitas - Primárias - Fundo Conservação Ambiental	0,00	6.074,85	6.074,85	0,00
1.9.9.9.99.02.01.10	Outras Receitas - Primárias - FUNTUR	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
1.9.9.9.99.02.01.11	Outras Receitas - Primárias - FUNCRIA	0,00	334.707,40	334.707,40	0,00
1.9.9.9.99.02.01.13	Outras Receitas - Primárias - Fundo de Educação	0,00	449,59	449,59	0,00
1.9.9.9.99.02.01.14	Outras Receitas - Primárias - FUNTRAB	0,00	6.648,72	6.648,72	0,00
1.9.9.9.99.02.01.15	Outras Receitas - Habitação - Confissão Dívida com Garantia Hipotecária do Sr. Victor White Ellery	0,00	6.934,45	6.934,45	0,00
1.9.9.9.99.02.01.16	Outras Receitas - Primárias - Fundo Mun. Pessoa Idosa	0,00	280.511,45	280.511,45	0,00
1.9.9.9.99.02.01.17	Outras Receitas - Primárias - Fundo M. Proteção e Defesa Civil	0,00	10,00	10,00	0,00
1.9.9.9.99.03	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras**	**0,00**	**2.682,25**	**2.682,25**	**0,00**
1.9.9.9.99.03.01	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal**	**0,00**	**2.682,25**	**2.682,25**	**0,00**
1.9.9.9.99.03.01.03	Outras Receitas - FMS	0,00	2.682,25	2.682,25	0,00
TOTAL - Receitas Correntes		**1.280.524.836,89**	**1.647.491.777,12**	**418.417.573,63**	**51.450.633,40**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
2	**Receitas de Capital**	**49.251.417,14**	**38.565.692,94**	**0,00**	**10.685.724,20**
2.1	**Operações de Crédito**	**3.500.000,00**	**25.262.767,92**	**21.762.767,92**	**0,00**
2.1.1	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**3.500.000,00**	**25.262.767,92**	**21.762.767,92**	**0,00**
2.1.1.9	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**	**3.500.000,00**	**25.262.767,92**	**21.762.767,92**	**0,00**
2.1.1.9.99	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**	**3.500.000,00**	**25.262.767,92**	**21.762.767,92**	**0,00**
2.1.1.9.99.00.01	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal**	**3.500.000,00**	**25.262.767,92**	**21.762.767,92**	**0,00**
2.1.1.9.99.00.01.02	Receita Operação Crédito - PNAFM - BID/CAIXA Contrato 0529055-61	3.500.000,00	262.767,92	0,00	3.237.232,08
2.1.1.9.99.00.01.03	Receita de Operações de Crédito - FINISA - 80 Milhões	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
2.1.1.9.99.00.01.04	Receitas de Operações de Crédito - FINISA - 20 Milhões	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00
2.4	**Transferências de Capital**	**45.751.417,14**	**13.302.925,02**	**0,00**	**32.448.492,12**
2.4.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**34.841.621,62**	**11.814.535,00**	**0,00**	**23.027.086,62**
2.4.1.1	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**0,00**	**5.998.230,00**	**5.998.230,00**	**0,00**
2.4.1.1.51	**Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Púb**	**0,00**	**5.998.230,00**	**5.998.230,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.01	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Prin**	**0,00**	**2.594.880,00**	**2.594.880,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - F	0,00	2.594.880,00	2.594.880,00	0,00
2.4.1.1.51.02	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Esp**	**0,00**	**3.321.750,00**	**3.321.750,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializa	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00	0,00
2.4.1.1.51.04	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em**	**0,00**	**81.600,00**	**81.600,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
2.4.1.3	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**0,00**	**2.813.566,00**	**2.813.566,00**	**0,00**
2.4.1.3.50	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**0,00**	**2.813.566,00**	**2.813.566,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal**	**0,00**	**2.813.566,00**	**2.813.566,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.00.01.01	Transferências do FNAS - SIGTV - Estruturação Rede Serviços SUAS - ESTR4	0,00	2.813.566,00	2.813.566,00	0,00
2.4.1.4	**Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**	**34.841.621,62**	**1.402.739,00**	**0,00**	**33.438.882,62**
2.4.1.4.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**34.841.621,62**	**1.402.739,00**	**0,00**	**33.438.882,62**
2.4.1.4.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**	**34.841.621,62**	**1.402.739,00**	**0,00**	**33.438.882,62**
2.4.1.4.99.00.01.03	Min. Cidades - Contr. 0409142-60/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Rivetti - Trabalho Técnico Socia	325.624,43	262.729,72	0,00	62.894,71
2.4.1.4.99.00.01.04	Min. Cidades - Contr. 0409142-60/0409146-06/0409149-38 - MCMV - Vicenzo Rivetti - Gestão Condominial	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
2.4.1.4.99.00.01.05	Transferência Min. Cidades - PAC Alto da Serra	716.049,80	25.649,72	0,00	690.400,08
2.4.1.4.99.00.01.09	Transferências de Convênio - Min. Cidades Regularização Fundiária 791484/2013	333.181,10	0,00	0,00	333.181,10
2.4.1.4.99.00.01.10	Transferências de Convênio - Min. Cidades PAC Encostas 396117-63/2012	27.091.254,69	0,00	0,00	27.091.254,69
2.4.1.4.99.00.01.11	Transferência de Convênio - Urbanização de Assentamentos - Estrada da Saudade - 0352736-25/2011	1.763.955,16	0,00	0,00	1.763.955,16
2.4.1.4.99.00.01.14	Transferências de Convênio - Min. Esportes Reforma da Quadra da Posse Contrato 831793/2016	138.529,68	0,00	0,00	138.529,68
2.4.1.4.99.00.01.25	Transferência do Convênio - Convênio 823364/2016 - Revitalização Theatro D. Pedro	1.100.000,00	541.125,00	0,00	558.875,00
2.4.1.4.99.00.01.31	Transferencias Convênio n. 865938/2018 - Promoção de Melhorias no Espaço Empreendedor	49.608,30	0,00	0,00	49.608,30
2.4.1.4.99.00.01.34	Transferência Convênio n.º 880252/2018 - Revitalização Orla do Lago de Nogueira e Constr. Jardim Botânico	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.00.01.36	Transf. Conv. n.º 846664/2017 - Reforma Quadra do Amazonas e Reforma e Cobertura Quadra Vale Carangol	253.992,07	0,00	0,00	253.992,07
2.4.1.4.99.00.01.38	Transf. Conv. n.º 846663/2017 - Reforma Quadra Vila São José e Reforma e Cobertura Quadra Oswaldo Cruz	60.388,53	0,00	0,00	60.388,53
2.4.1.4.99.00.01.40	Transferência Convênio n.° 870604/2018 - Reforma Museu Casa Santos Dumont	375.796,66	0,00	0,00	375.796,66
2.4.1.4.99.00.01.41	Transferência Convênio n.° 869765/2018 - Pavimentação da Avenida Koeller	87.240,13	279.168,42	191.928,29	0,00
2.4.1.4.99.00.01.42	Transferência Convênio n.º 894239/2019 - Vídeo Monitoramento Urbano	426.155,95	0,00	0,00	426.155,95
2.4.1.4.99.00.01.43	Transferência Convênio n.º 894675/2019 - Aquisição Veículos Guarda Municipal	220.787,84	0,00	0,00	220.787,84
2.4.1.4.99.00.01.44	Transferência Convênio n.º 849386/2017 - Reforma do Palácio de Cristal	375.961,38	0,00	0,00	375.961,38
2.4.1.4.99.00.01.45	Transferência Convênio n.º 887182/2019 - Realização Circuito Imperial de Lutas	25.000,00	145.066,14	120.066,14	0,00
2.4.1.4.99.00.01.48	Transferências Convênio n.º 903641/2020 - Aparelhamento da Sala Lilás - Min. Mulher Família e Dir. Humanos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.4.99.00.01.49	Transferências Convênio - Conv. n.º 883363/2019 Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais p/ Esc	136.095,90	0,00	0,00	136.095,90
2.4.1.4.99.00.01.50	Transferência Convênio n.º 804185/2020 - Aquisição Container Habitacional, Equip. e Veículos Casa Acolhida	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.00.01.51	Transferências Convênio - 885208/2019 - Melhorias de Calçadas em Araras	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.99.00.01.52	Transferência Convênio n.º 896527/2019 - Promoção Melhorias Setor atendimento a Empreendedores, Empre	74.500,00	149.000,00	74.500,00	0,00
2.4.1.9	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**
2.4.1.9.51	**Transferência Especial da União**	**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**
2.4.1.9.51.00.01	**Transferência Especial da União - Principal**	**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**
2.4.1.9.51.00.01.01	Transferência Especial da União - 09032022	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
2.4.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**10.909.795,52**	**1.488.390,02**	**0,00**	**9.421.405,50**
2.4.2.2	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**1.488.390,02**	**0,00**	**9.421.405,50**
2.4.2.2.99	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**10.909.795,52**	**1.488.390,02**	**0,00**	**9.421.405,50**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
2.4.2.2.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal**	**10.909.795,52**	**1.488.390,02**	**0,00**	**9.421.405,50**
2.4.2.2.99.00.01.03	Transferências de Convênio - Reforma e Ampliação HAC Somando Forças 006/2014	3.670.668,14	0,00	0,00	3.670.668,14
2.4.2.2.99.00.01.04	Transferências de Convênio - Contenção Encostas Somando Forças 007/2013	2.122.124,49	449.022,73	0,00	1.673.101,76
2.4.2.2.99.00.01.05	Transferência de Convênio - Obras de Pavimentação Somando Forças 005/2014	5.117.002,89	1.039.367,29	0,00	4.077.635,60
TOTAL - Receitas de Capital		**49.251.417,14**	**38.565.692,94**	**35.798.290,43**	**46.484.014,63**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
7	**Receitas Correntes - Intraorçamentária**	**87.336.887,43**	**86.090.192,76**	**0,00**	**1.246.694,67**
7.2	**Contribuições**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5	**Intraorçamentária - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5.02.01.01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	695.887,43	728.835,08	32.947,65	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.02	**FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO**	**34.500.000,00**	**58.644.699,45**	**24.144.699,45**	**0,00**
7.2.1.5.02.01.01.01.02	FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	57.606.259,26	23.106.259,26	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.03	COMDEP	65.000,00	34.331,42	0,00	30.668,58
7.2.1.5.02.01.01.01.05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**17.506.000,00**	**11.970.198,97**	**0,00**	**5.535.801,03**
7.2.1.5.02.01.01.01.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	10.931.758,81	0,00	6.574.241,19
7.2.1.5.02.01.01.01.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.07	INPAS	600.000,00	657.431,92	57.431,92	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.08	**INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**8.900.000,00**	**6.742.946,51**	**0,00**	**2.157.053,49**
7.2.1.5.02.01.01.01.08	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.900.000,00	5.887.760,50	0,00	3.012.239,50
7.2.1.5.02.01.01.01.08	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	0,00	855.186,01	855.186,01	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.09	PREFEITURA - EM REGIME DE PARCELAMENTOS	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.12	PREFEITURA - MULTAS E JUROS	8.800.000,00	210.419,72	0,00	8.589.580,28
7.2.1.5.02.01.01.01.18	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.679.585,16	4.679.585,16	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	2.122.125,78	2.122.125,78	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	23.500,88	23.500,88	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.21	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	262.664,04	262.664,04	0,00
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**	**13.453,83**	**0,00**	**156.546,17**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
7.3.1	**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**170.000,00**	**13.453,83**	**0,00**	**156.546,17**
7.3.1.1	**Alugueis e Arrendamentos**	**170.000,00**	**13.453,83**	**0,00**	**156.546,17**
7.3.1.1.01	**Alugueis INPAS**	**170.000,00**	**13.453,83**	**0,00**	**156.546,17**
7.3.1.1.01.01	**Alugueis INPAS**	**170.000,00**	**13.453,83**	**0,00**	**156.546,17**
7.3.1.1.01.01.01	Alugueis - INPAS - Principal	170.000,00	13.453,83	0,00	156.546,17
TOTAL - Receitas Correntes - Intraorçamentária		**87.336.887,43**	**86.090.192,76**	**33.216.581,05**	**34.463.275,72**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Períod	Superávit	Déficit
9	**Deduções da Receita**	**-73.836.000,00**	**-93.399.992,88**	**0,00**	**19.563.992,88**
9.5	**FUNDEB**	**-73.836.000,00**	**-93.399.992,88**	**0,00**	**19.563.992,88**
9.5.1	**FUNDEB - Receitas Correntes**	**-73.836.000,00**	**-93.399.992,88**	**0,00**	**19.563.992,88**
9.5.1.7	**FUNDEB - Transferências Correntes**	**-73.836.000,00**	**-93.399.992,88**	**0,00**	**19.563.992,88**
9.5.1.7.11		**-14.408.000,00**	**-20.604.041,39**	**0,00**	**6.196.041,39**
9.5.1.7.11.51		**-14.400.000,00**	**-20.529.372,95**	**0,00**	**6.129.372,95**
9.5.1.7.11.51.01	**FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**-14.400.000,00**	**-20.529.372,95**	**0,00**	**6.129.372,95**
9.5.1.7.11.51.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-14.400.000,00	-20.529.372,95	0,00	6.129.372,95
9.5.1.7.11.52	**FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**-8.000,00**	**-74.668,44**	**0,00**	**66.668,44**
9.5.1.7.11.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.000,00	-74.668,44	0,00	66.668,44
9.5.1.7.21		**-59.428.000,00**	**-72.795.951,49**	**0,00**	**13.367.951,49**
9.5.1.7.21.50	**FUNDEB - Cota-Parte do ICMS**	**-53.200.000,00**	**-61.038.743,69**	**0,00**	**7.838.743,69**
9.5.1.7.21.50.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-53.200.000,00	-61.038.743,69	0,00	7.838.743,69
9.5.1.7.21.51	**FUNDEB - Cota-Parte do IPVA**	**-5.160.000,00**	**-10.237.217,30**	**0,00**	**5.077.217,30**
9.5.1.7.21.51.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-5.160.000,00	-10.237.217,30	0,00	5.077.217,30
9.5.1.7.21.52	**FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios**	**-1.068.000,00**	**-1.519.990,50**	**0,00**	**451.990,50**
9.5.1.7.21.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.068.000,00	-1.519.990,50	0,00	451.990,50
TOTAL - Deduções da Receita		**-73.836.000,00**	**-93.399.992,88**	**0,00**	**19.563.992,88**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.343.277.141,46**	**1.678.747.669,94**	**487.432.445,11**	**151.961.916,63**

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:36 -03:00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
01	36.135.000,00	0,00	36.135.000,00	31.059.675,26	5.075.324,74
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	790.984,44	0,00	790.984,44	29.558.795,41	1.500.879,85
01.01	36.135.000,00	0,00	36.135.000,00	31.059.675,26	5.075.324,74
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	790.984,44	0,00	790.984,44	29.558.795,41	1.500.879,85

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:52:57 -03:00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
01.01.00.01	36.135.000,00	0,00	36.135.000,00	31.059.675,26	5.075.324,74
LEGISLATIVA	790.984,44	0,00	790.984,44	29.558.795,41	1.500.879,85
01.01.00.01.031	2.721.705,38	0,00	2.721.705,38	2.049.463,82	672.241,56
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	2.049.463,82	0,00
01.01.00.01.031.2024	267.014,18	0,00	267.014,18	0,00	267.014,18
Ação Legislativa Transparente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.031.2024.2.100	22.091,15	0,00	22.091,15	0,00	22.091,15
Participação Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	22.091,15	0,00	22.091,15	0,00	22.091,15
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	22.091,15	0,00	22.091,15	0,00	22.091,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	22.091,15	0,00	22.091,15	0,00	22.091,15
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	7.301,06	0,00	7.301,06	0,00	7.301,06
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	5.105,70	0,00	5.105,70	0,00	5.105,70
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	9.684,39	0,00	9.684,39	0,00	9.684,39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.031.2024.2.101	14.031,45	0,00	14.031,45	0,00	14.031,45
Petrópolis em Discussão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	14.031,45	0,00	14.031,45	0,00	14.031,45
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	14.031,45	0,00	14.031,45	0,00	14.031,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	14.031,45	0,00	14.031,45	0,00	14.031,45
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.203,05	0,00	5.203,05	0,00	5.203,05
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	3.591,78	0,00	3.591,78	0,00	3.591,78
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.236,62	0,00	5.236,62	0,00	5.236,62
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.031.2024.2.103	74.364,49	0,00	74.364,49	0,00	74.364,49
Valorização Petropolitana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	69.231,93	0,00	69.231,93	0,00	69.231,93
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	69.231,93	0,00	69.231,93	0,00	69.231,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	69.231,93	0,00	69.231,93	0,00	69.231,93
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	18.394,32	0,00	18.394,32	0,00	18.394,32
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.31.00	9.676,56	0,00	9.676,56	0,00	9.676,56
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	6.365,62	0,00	6.365,62	0,00	6.365,62
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	34.795,43	0,00	34.795,43	0,00	34.795,43
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000.00.00	5.132,56	0,00	5.132,56	0,00	5.132,56
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	5.132,56	0,00	5.132,56	0,00	5.132,56
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	5.132,56	0,00	5.132,56	0,00	5.132,56
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.132,56	0,00	5.132,56	0,00	5.132,56
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.031.2024.2.104	21.090,83	0,00	21.090,83	0,00	21.090,83
Acervo Histórico Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	14.555,12	0,00	14.555,12	0,00	14.555,12
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	14.555,12	0,00	14.555,12	0,00	14.555,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	14.555,12	0,00	14.555,12	0,00	14.555,12
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	4.319,09	0,00	4.319,09	0,00	4.319,09
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	3.239,32	0,00	3.239,32	0,00	3.239,32
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	6.996,71	0,00	6.996,71	0,00	6.996,71
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000.00.00	6.535,71	0,00	6.535,71	0,00	6.535,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	6.535,71	0,00	6.535,71	0,00	6.535,71
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	6.535,71	0,00	6.535,71	0,00	6.535,71
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	6.535,71	0,00	6.535,71	0,00	6.535,71
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.031.2024.2.105	119.358,26	0,00	119.358,26	0,00	119.358,26
Câmara de Cultura, Artes e Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	119.358,26	0,00	119.358,26	0,00	119.358,26
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	119.358,26	0,00	119.358,26	0,00	119.358,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	119.358,26	0,00	119.358,26	0,00	119.358,26
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	4.358,26	0,00	4.358,26	0,00	4.358,26
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.031.2024.1.101	16.078,00	0,00	16.078,00	0,00	16.078,00
Camara Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.965,58	0,00	10.965,58	0,00	10.965,58
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.965,58	0,00	10.965,58	0,00	10.965,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.965,58	0,00	10.965,58	0,00	10.965,58
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	4.128,88	0,00	4.128,88	0,00	4.128,88
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	3.195,68	0,00	3.195,68	0,00	3.195,68
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	3.641,02	0,00	3.641,02	0,00	3.641,02
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000.00.00	5.112,42	0,00	5.112,42	0,00	5.112,42
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4400.00.00	5.112,42	0,00	5.112,42	0,00	5.112,42
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	5.112,42	0,00	5.112,42	0,00	5.112,42
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.112,42	0,00	5.112,42	0,00	5.112,42
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.031.2025	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.049.463,82	405.227,38
Programa Administrativo do Legislativo	0,00	0,00	0,00	2.049.463,82	0,00
01.01.00.01.031.2025.2.107	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.049.463,82	405.227,38
Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	0,00	0,00	2.049.463,82	0,00
3000.00.00	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.049.463,82	405.227,38
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.049.463,82	0,00
3100.00.00	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.049.463,82	405.227,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	2.049.463,82	0,00
3190.00.00	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.049.463,82	405.227,38
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	2.049.463,82	0,00
3190.11.00	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.049.463,82	405.227,38
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.049.463,82	0,00
01.01.00.01.122	28.473.630,78	0,00	28.360.630,78	24.686.839,05	3.673.791,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	640.375,00	0,00	753.375,00	23.493.224,75	1.193.614,30
01.01.00.01.122.2025	28.473.630,78	0,00	28.360.630,78	24.686.839,05	3.673.791,73
Programa Administrativo do Legislativo	640.375,00	0,00	753.375,00	23.493.224,75	1.193.614,30
01.01.00.01.122.2025.2.106	1.099.711,42	0,00	1.599.711,42	630.826,60	968.884,82
Gestão do Patrimônio Legislativo	580.000,00	0,00	80.000,00	556.302,60	74.524,00
3000.00.00	24.957,54	0,00	604.957,54	35.266,80	569.690,74
DESPESAS CORRENTES	580.000,00	0,00	0,00	24.042,80	11.224,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	24.957,54	0,00	604.957,54	35.266,80	569.690,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	580.000,00	0,00	0,00	24.042,80	11.224,00
3390.00.00	24.957,54	0,00	604.957,54	35.266,80	569.690,74
APLICAÇÕES DIRETAS	580.000,00	0,00	0,00	24.042,80	11.224,00
3390.30.00	3.992,36	0,00	3.992,36	278,80	3.713,56
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	278,80	0,00
3390.36.00	2.965,18	0,00	2.965,18	0,00	2.965,18
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	18.000,00	0,00	598.000,00	34.988,00	563.012,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.000,00	0,00	0,00	23.764,00	11.224,00
4000.00.00	1.074.753,88	0,00	994.753,88	595.559,80	399.194,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	80.000,00	532.259,80	63.300,00
4400.00.00	1.074.753,88	0,00	994.753,88	595.559,80	399.194,08
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	80.000,00	532.259,80	63.300,00
4490.00.00	1.074.753,88	0,00	994.753,88	595.559,80	399.194,08
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	80.000,00	532.259,80	63.300,00
4490.51.00	18.303,56	0,00	18.303,56	0,00	18.303,56
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	1.000.000,00	0,00	920.000,00	595.559,80	324.440,20
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	80.000,00	532.259,80	63.300,00
4490.61.00	56.450,32	0,00	56.450,32	0,00	56.450,32
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.122.2025.2.107	18.404.459,13	0,00	18.404.459,13	17.552.248,03	852.211,10
Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	0,00	0,00	17.101.956,55	450.291,48
3000.00.00	18.404.459,13	0,00	18.404.459,13	17.552.248,03	852.211,10
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	17.101.956,55	450.291,48
3100.00.00	18.404.459,13	0,00	18.404.459,13	17.552.248,03	852.211,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	17.101.956,55	450.291,48

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3190.00.00	18.404.459,13	0,00	18.404.459,13	17.552.248,03	852.211,10
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	17.101.956,55	450.291,48
3190.04.00	4.023,76	0,00	4.023,76	0,00	4.023,76
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.11.00	17.138.403,28	0,00	17.138.403,28	16.755.173,71	383.229,57
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	16.414.389,88	340.783,83
3190.92.00	11.641,34	0,00	11.641,34	0,00	11.641,34
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.94.00	1.250.390,75	0,00	1.250.390,75	797.074,32	453.316,43
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	687.566,67	109.507,65
01.01.00.01.122.2025.2.109	8.969.460,23	0,00	8.356.460,23	6.503.764,42	1.852.695,81
Gestão Administrativa do Legislativo	60.375,00	0,00	673.375,00	5.834.965,60	668.798,82
3000.00.00	8.969.460,23	0,00	8.356.460,23	6.503.764,42	1.852.695,81
DESPESAS CORRENTES	60.375,00	0,00	673.375,00	5.834.965,60	668.798,82
3300.00.00	8.969.460,23	0,00	8.356.460,23	6.503.764,42	1.852.695,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.375,00	0,00	673.375,00	5.834.965,60	668.798,82
3390.00.00	8.969.460,23	0,00	8.356.460,23	6.503.764,42	1.852.695,81
APLICAÇÕES DIRETAS	60.375,00	0,00	673.375,00	5.834.965,60	668.798,82
3390.14.00	22.658,45	0,00	83.033,45	59.125,00	23.908,45
DIÁRIAS - CIVIL	60.375,00	0,00	0,00	59.125,00	0,00
3390.30.00	901.738,15	0,00	901.738,15	574.428,81	327.309,34
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	536.495,71	37.933,10
3390.33.00	1.398,67	0,00	1.398,67	0,00	1.398,67
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	28.230,75	0,00	28.230,75	0,00	28.230,75
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	7.998.365,96	0,00	7.324.990,96	5.870.210,61	1.454.780,35
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	673.375,00	5.239.344,89	630.865,72

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.92.00	17.068,25	0,00	17.068,25	0,00	17.068,25
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.128	69.849,58	0,00	69.849,58	0,00	69.849,58
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.128.2025	69.849,58	0,00	69.849,58	0,00	69.849,58
Programa Administrativo do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.128.2025.2.108	48.780,02	0,00	48.780,02	0,00	48.780,02
Capacitação da Atuação no Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	48.780,02	0,00	48.780,02	0,00	48.780,02
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	48.780,02	0,00	48.780,02	0,00	48.780,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	48.780,02	0,00	48.780,02	0,00	48.780,02
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.14.00	37.764,09	0,00	37.764,09	0,00	37.764,09
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	2.894,69	0,00	2.894,69	0,00	2.894,69
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	3.009,94	0,00	3.009,94	0,00	3.009,94
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.111,30	0,00	5.111,30	0,00	5.111,30
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.128.2025.1.102	21.069,56	0,00	21.069,56	0,00	21.069,56
Escola do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	21.069,56	0,00	21.069,56	0,00	21.069,56
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	21.069,56	0,00	21.069,56	0,00	21.069,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	21.069,56	0,00	21.069,56	0,00	21.069,56
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	4.117,68	0,00	4.117,68	0,00	4.117,68
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	7.362,60	0,00	7.362,60	0,00	7.362,60
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	9.589,28	0,00	9.589,28	0,00	9.589,28
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.131	434.464,59	0,00	547.464,59	385.786,50	161.678,09
COMUNICAÇÃO SOCIAL	113.000,00	0,00	0,00	347.800,30	37.986,20
01.01.00.01.131.2024	434.464,59	0,00	547.464,59	385.786,50	161.678,09
Ação Legislativa Transparente	113.000,00	0,00	0,00	347.800,30	37.986,20
01.01.00.01.131.2024.2.102	412.526,73	0,00	525.526,73	385.786,50	139.740,23
TV Câmara	113.000,00	0,00	0,00	347.800,30	37.986,20
3000.00.00	412.526,73	0,00	525.526,73	385.786,50	139.740,23
DESPESAS CORRENTES	113.000,00	0,00	0,00	347.800,30	37.986,20
3300.00.00	412.526,73	0,00	525.526,73	385.786,50	139.740,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.000,00	0,00	0,00	347.800,30	37.986,20
3390.00.00	412.526,73	0,00	525.526,73	385.786,50	139.740,23
APLICAÇÕES DIRETAS	113.000,00	0,00	0,00	347.800,30	37.986,20
3390.30.00	3.852,94	0,00	3.852,94	0,00	3.852,94
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	2.723,45	0,00	2.723,45	0,00	2.723,45
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	405.950,34	0,00	518.950,34	385.786,50	133.163,84
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000,00	0,00	0,00	347.800,30	37.986,20

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
01.01.00.01.131.2024.1.100	21.937,86	0,00	21.937,86	0,00	21.937,86
A voz do legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	21.937,86	0,00	21.937,86	0,00	21.937,86
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	21.937,86	0,00	21.937,86	0,00	21.937,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	21.937,86	0,00	21.937,86	0,00	21.937,86
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	7.362,60	0,00	7.362,60	0,00	7.362,60
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	6.129,53	0,00	6.129,53	0,00	6.129,53
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	8.445,73	0,00	8.445,73	0,00	8.445,73
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01.00.01.271	3.739.462,24	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	0,00	37.609,44	2.934.809,67	269.279,35
01.01.00.01.271.2025	3.739.462,24	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
Programa Administrativo do Legislativo	0,00	0,00	37.609,44	2.934.809,67	269.279,35
01.01.00.01.271.2025.2.107	3.739.462,24	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	0,00	0,00	37.609,44	2.934.809,67	269.279,35
3000.00.00	3.739.462,24	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	37.609,44	2.934.809,67	269.279,35
3100.00.00	3.739.462,24	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	37.609,44	2.934.809,67	269.279,35
3190.00.00	3.739.462,24	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	37.609,44	2.934.809,67	269.279,35
3190.13.00	3.739.462,24	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	37.609,44	2.934.809,67	269.279,35

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
01.01.00.01.272	695.887,43	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	37.609,44	0,00	0,00	733.496,87	0,00
01.01.00.01.272.2025	695.887,43	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
Programa Administrativo do Legislativo	37.609,44	0,00	0,00	733.496,87	0,00
01.01.00.01.272.2025.2.107	695.887,43	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo	37.609,44	0,00	0,00	733.496,87	0,00
3000.00.00	695.887,43	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.609,44	0,00	0,00	733.496,87	0,00
3100.00.00	695.887,43	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.609,44	0,00	0,00	733.496,87	0,00
3191.00.00	695.887,43	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	37.609,44	0,00	0,00	733.496,87	0,00
3191.13.00	695.887,43	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.609,44	0,00	0,00	733.496,87	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
10	5.080.000,00	0,00	8.798.485,77	3.897.180,67	4.901.305,10
GABINETE DO PREFEITO	4.153.485,77	0,00	435.000,00	1.603.694,71	2.293.485,96
10.01	3.900.000,00	0,00	3.722.000,00	2.744.208,59	977.791,41
GABINETE DO PREFEITO	257.000,00	0,00	435.000,00	554.592,13	2.189.616,46
10.01.00.03	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
10.01.00.03.091	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DE ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
10.01.00.03.091.2001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação e Controle Social	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
10.01.00.03.091.2001.2.003	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orientar, educar, proteger e defender os consumidores	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
10.01.00.04	3.880.000,00	0,00	3.722.000,00	2.744.208,59	977.791,41
ADMINISTRAÇÃO	257.000,00	0,00	415.000,00	554.592,13	2.189.616,46
10.01.00.04.122	200.000,00	0,00	247.000,00	143.235,25	103.764,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.000,00	0,00	10.000,00	126.849,74	16.385,51
10.01.00.04.122.2004	200.000,00	0,00	247.000,00	143.235,25	103.764,75
Suporte à Administração Pública	57.000,00	0,00	10.000,00	126.849,74	16.385,51

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
10.01.00.04.122.2004.2.010	195.000,00	0,00	242.000,00	143.235,25	98.764,75
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	57.000,00	0,00	10.000,00	126.849,74	16.385,51
3000.00.00	190.000,00	0,00	210.000,00	139.860,25	70.139,75
DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	10.000,00	123.474,74	16.385,51
3300.00.00	190.000,00	0,00	210.000,00	139.860,25	70.139,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	10.000,00	123.474,74	16.385,51
3390.00.00	190.000,00	0,00	210.000,00	139.860,25	70.139,75
APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	10.000,00	123.474,74	16.385,51
3390.30.00	30.000,00	0,00	30.000,00	19.543,90	10.456,10
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	18.187,90	1.356,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	150.000,00	0,00	180.000,00	120.316,35	59.683,65
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	0,00	105.286,84	15.029,51
4000.00.00	5.000,00	0,00	32.000,00	3.375,00	28.625,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	0,00	0,00	3.375,00	0,00
4400.00.00	5.000,00	0,00	32.000,00	3.375,00	28.625,00
INVESTIMENTOS	27.000,00	0,00	0,00	3.375,00	0,00
4490.00.00	5.000,00	0,00	32.000,00	3.375,00	28.625,00
APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00	0,00	0,00	3.375,00	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	32.000,00	3.375,00	28.625,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	0,00	0,00	3.375,00	0,00
10.01.00.04.122.2004.2.012	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01.00.04.128	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
10.01.00.04.128.2001	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação e Controle Social	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
10.01.00.04.128.2001.2.002	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualificação e Estruturação do Controle Social e Conselhos Municipais	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
10.01.00.04.131	3.570.000,00	0,00	3.425.000,00	2.600.973,34	824.026,66
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	0,00	345.000,00	427.742,39	2.173.230,95
10.01.00.04.131.2001	3.570.000,00	0,00	3.425.000,00	2.600.973,34	824.026,66
Participação e Controle Social	200.000,00	0,00	345.000,00	427.742,39	2.173.230,95
10.01.00.04.131.2001.2.001	3.570.000,00	0,00	3.425.000,00	2.600.973,34	824.026,66
Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública	200.000,00	0,00	345.000,00	427.742,39	2.173.230,95

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original / Suplementar	Especial / Extraordinário	Orçado Final / Reduzido	Empenhada no Ano / Paga no Ano	Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	3.550.000,00	0,00	3.205.000,00	2.572.494,53	632.505,47
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	345.000,00	418.612,68	2.153.881,85
3300.00.00	3.550.000,00	0,00	3.205.000,00	2.572.494,53	632.505,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	345.000,00	418.612,68	2.153.881,85
3390.00.00	3.550.000,00	0,00	3.205.000,00	2.572.494,53	632.505,47
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	345.000,00	418.612,68	2.153.881,85
3390.30.00	50.000,00	0,00	50.000,00	995,52	49.004,48
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	995,52	0,00
3390.39.00	3.500.000,00	0,00	3.155.000,00	2.571.499,01	583.500,99
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	345.000,00	417.617,16	2.153.881,85
4000.00.00	20.000,00	0,00	220.000,00	28.478,81	191.521,19
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	9.129,71	19.349,10
4400.00.00	20.000,00	0,00	220.000,00	28.478,81	191.521,19
INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	9.129,71	19.349,10
4490.00.00	20.000,00	0,00	220.000,00	28.478,81	191.521,19
APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	0,00	0,00	9.129,71	19.349,10
4490.52.00	20.000,00	0,00	220.000,00	28.478,81	191.521,19
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	9.129,71	19.349,10
10.01.00.04.243	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01.00.04.243.2001	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Participação e Controle Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01.00.04.243.2001.2.004	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.02	1.100.000,00	0,00	4.996.485,77	1.151.384,88	3.845.100,89
FUNCRIA	3.896.485,77	0,00	0,00	1.047.515,38	103.869,50
10.02.00.04	1.100.000,00	0,00	4.996.485,77	1.151.384,88	3.845.100,89
ADMINISTRAÇÃO	3.896.485,77	0,00	0,00	1.047.515,38	103.869,50
10.02.00.04.243	1.100.000,00	0,00	4.996.485,77	1.151.384,88	3.845.100,89
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.896.485,77	0,00	0,00	1.047.515,38	103.869,50
10.02.00.04.243.2001	1.100.000,00	0,00	4.996.485,77	1.151.384,88	3.845.100,89
Participação e Controle Social	3.896.485,77	0,00	0,00	1.047.515,38	103.869,50
10.02.00.04.243.2001.2.004	1.100.000,00	0,00	4.996.485,77	1.151.384,88	3.845.100,89
Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	3.896.485,77	0,00	0,00	1.047.515,38	103.869,50
3000.00.00	1.100.000,00	0,00	4.896.485,77	1.151.384,88	3.745.100,89
DESPESAS CORRENTES	3.796.485,77	0,00	0,00	1.047.515,38	103.869,50
3300.00.00	1.100.000,00	0,00	4.896.485,77	1.151.384,88	3.745.100,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.796.485,77	0,00	0,00	1.047.515,38	103.869,50
3350.00.00	1.050.000,00	0,00	4.816.485,77	1.148.856,18	3.667.629,59
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.766.485,77	0,00	0,00	1.044.986,68	103.869,50
3350.43.00	1.050.000,00	0,00	4.816.485,77	1.148.856,18	3.667.629,59
SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.766.485,77	0,00	0,00	1.044.986,68	103.869,50
3390.00.00	50.000,00	0,00	80.000,00	2.528,70	77.471,30
APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	2.528,70	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.39.00	50.000,00	0,00	50.000,00	2.528,70	47.471,30
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	2.528,70	0,00
4000.00.00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.05	80.000,00	0,00	80.000,00	1.587,20	78.412,80
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE DO CONSUMIDOR - FUNCON	0,00	0,00	0,00	1.587,20	0,00
10.05.00.03	80.000,00	0,00	80.000,00	1.587,20	78.412,80
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	1.587,20	0,00
10.05.00.03.091	80.000,00	0,00	80.000,00	1.587,20	78.412,80
DEFESA DE ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	1.587,20	0,00
10.05.00.03.091.2001	80.000,00	0,00	80.000,00	1.587,20	78.412,80
Participação e Controle Social	0,00	0,00	0,00	1.587,20	0,00
10.05.00.03.091.2001.2.003	80.000,00	0,00	80.000,00	1.587,20	78.412,80
Orientar, educar, proteger e defender os consumidores	0,00	0,00	0,00	1.587,20	0,00
3000.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	1.587,20	58.412,80
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.587,20	0,00
3300.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	1.587,20	58.412,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.587,20	0,00
3390.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	1.587,20	58.412,80
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.587,20	0,00
3390.30.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.36.00	20.000,00	0,00	20.000,00	1.580,00	18.420,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1.580,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	20.000,00	7,20	19.992,80
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	7,20	0,00
4000.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
11	100.000,00	0,00	376.680,12	353.002,39	23.677,73
PROCURADORIA GERAL	366.680,12	0,00	90.000,00	353.002,39	0,00
11.01	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
11.01.00.03	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.01.00.03.092	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.01.00.03.092.2004	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.01.00.03.092.2004.2.012	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
11.01.00.04	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
11.01.00.04.122	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.01.00.04.122.2002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.01.00.04.122.2002.2.007	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
11.01.00.04.126	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.01.00.04.126.2002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.01.00.04.126.2002.2.005	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.39.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
11.01.00.04.129	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.01.00.04.129.2002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.01.00.04.129.2002.2.006	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modernização da Execução Fiscal e da Dívida Ativa	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
11.02	60.000,00	0,00	376.680,12	353.002,39	23.677,73
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA	366.680,12	0,00	50.000,00	353.002,39	0,00
11.02.00.04	60.000,00	0,00	376.680,12	353.002,39	23.677,73
ADMINISTRAÇÃO	366.680,12	0,00	50.000,00	353.002,39	0,00
11.02.00.04.122	40.000,00	0,00	376.680,12	353.002,39	23.677,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.680,12	0,00	30.000,00	353.002,39	0,00
11.02.00.04.122.2002	40.000,00	0,00	376.680,12	353.002,39	23.677,73
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	366.680,12	0,00	30.000,00	353.002,39	0,00
11.02.00.04.122.2002.2.007	40.000,00	0,00	376.680,12	353.002,39	23.677,73
Gestão de Análises Judiciais e Extrajudiciais	366.680,12	0,00	30.000,00	353.002,39	0,00
3000.00.00	30.000,00	0,00	376.680,12	353.002,39	23.677,73
DESPESAS CORRENTES	366.680,12	0,00	20.000,00	353.002,39	0,00
3300.00.00	30.000,00	0,00	376.680,12	353.002,39	23.677,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	366.680,12	0,00	20.000,00	353.002,39	0,00
3390.00.00	30.000,00	0,00	376.680,12	353.002,39	23.677,73
APLICAÇÕES DIRETAS	366.680,12	0,00	20.000,00	353.002,39	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	376.680,12	353.002,39	23.677,73
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	366.680,12	0,00	0,00	353.002,39	0,00
4000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4400.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.02.00.04.126	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
11.02.00.04.126.2002	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
11.02.00.04.126.2002.2.005	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
12	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
12.01	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
12.01.00.04	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
12.01.00.04.124	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
12.01.00.04.124.2003	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
12.01.00.04.124.2003.2.008	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Treinamento e Qualificação em Controle Interno	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.52.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
12.01.00.04.124.2003.2.009	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rede Lógica de Controle	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
12.01.00.04.124.2004	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
12.01.00.04.124.2004.2.012	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
12.02	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
12.02.00.04	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
12.02.00.04.124	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
12.02.00.04.124.2003	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Eficiente e Fortalecimento do Controle Interno	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
12.02.00.04.124.2003.2.008	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Treinamento e Qualificação em Controle Interno	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
12.02.00.04.124.2003.2.009	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rede Lógica de Controle	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
13	3.700.000,00	0,00	566.841,21	500.986,91	65.854,30
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	450.266,21	0,00	3.583.425,00	353.590,04	147.396,87
13.01	3.650.000,00	0,00	566.841,21	500.986,91	65.854,30
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	450.266,21	0,00	3.533.425,00	353.590,04	147.396,87
13.01.00.04	2.935.000,00	0,00	410.601,21	347.746,91	62.854,30
ADMINISTRAÇÃO	297.026,21	0,00	2.821.425,00	326.542,04	21.204,87
13.01.00.04.121	2.790.000,00	0,00	219.241,21	215.657,26	3.583,95
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	216.349,21	0,00	2.787.108,00	210.892,38	4.764,88
13.01.00.04.121.2004	110.000,00	0,00	2.892,00	2.892,00	0,00
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	107.108,00	2.892,00	0,00
13.01.00.04.121.2004.2.012	110.000,00	0,00	2.892,00	2.892,00	0,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	0,00	107.108,00	2.892,00	0,00
3000.00.00	40.000,00	0,00	2.892,00	2.892,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	37.108,00	2.892,00	0,00
3300.00.00	40.000,00	0,00	2.892,00	2.892,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	37.108,00	2.892,00	0,00
3390.00.00	40.000,00	0,00	2.892,00	2.892,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	37.108,00	2.892,00	0,00
3390.30.00	20.000,00	0,00	2.892,00	2.892,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	17.108,00	2.892,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
13.01.00.04.121.2023	2.680.000,00	0,00	216.349,21	212.765,26	3.583,95
Planejamento Estratégico e Urbano	216.349,21	0,00	2.680.000,00	208.000,38	4.764,88
13.01.00.04.121.2023.2.093	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
13.01.00.04.121.2023.2.094	2.600.000,00	0,00	216.349,21	212.765,26	3.583,95
Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	216.349,21	0,00	2.600.000,00	208.000,38	4.764,88
3000.00.00	100.000,00	0,00	216.349,21	212.765,26	3.583,95
DESPESAS CORRENTES	216.349,21	0,00	100.000,00	208.000,38	4.764,88
3300.00.00	100.000,00	0,00	216.349,21	212.765,26	3.583,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.349,21	0,00	100.000,00	208.000,38	4.764,88
3320.00.00	50.000,00	0,00	216.349,21	212.765,26	3.583,95
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	216.349,21	0,00	50.000,00	208.000,38	4.764,88

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3320.93.00	50.000,00	0,00	216.349,21	212.765,26	3.583,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	216.349,21	0,00	50.000,00	208.000,38	4.764,88
3330.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3330.93.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
4490.39.00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
13.01.00.04.121.2023.2.095	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.39.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
13.01.00.04.122	145.000,00	0,00	191.360,00	132.089,65	59.270,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.677,00	0,00	34.317,00	115.649,66	16.439,99
13.01.00.04.122.2004	145.000,00	0,00	191.360,00	132.089,65	59.270,35
Suporte à Administração Pública	80.677,00	0,00	34.317,00	115.649,66	16.439,99
13.01.00.04.122.2004.2.010	145.000,00	0,00	191.360,00	132.089,65	59.270,35
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	80.677,00	0,00	34.317,00	115.649,66	16.439,99
3000.00.00	140.000,00	0,00	140.000,00	85.199,65	54.800,35
DESPESAS CORRENTES	33.677,00	0,00	33.677,00	69.289,66	15.909,99
3300.00.00	140.000,00	0,00	140.000,00	85.199,65	54.800,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.677,00	0,00	33.677,00	69.289,66	15.909,99
3390.00.00	140.000,00	0,00	140.000,00	85.199,65	54.800,35
APLICAÇÕES DIRETAS	33.677,00	0,00	33.677,00	69.289,66	15.909,99
3390.30.00	35.000,00	0,00	41.323,00	2.166,30	39.156,70
MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	13.677,00	2.156,30	10,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	100.000,00	0,00	93.677,00	83.033,35	10.643,65
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.677,00	0,00	20.000,00	67.133,36	15.899,99
4000.00.00	5.000,00	0,00	51.360,00	46.890,00	4.470,00
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	0,00	640,00	46.360,00	530,00
4400.00.00	5.000,00	0,00	51.360,00	46.890,00	4.470,00
INVESTIMENTOS	47.000,00	0,00	640,00	46.360,00	530,00
4490.00.00	5.000,00	0,00	51.360,00	46.890,00	4.470,00
APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00	0,00	640,00	46.360,00	530,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	51.360,00	46.890,00	4.470,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00	0,00	640,00	46.360,00	530,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
13.01.00.14	15.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
13.01.00.14.422	15.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
13.01.00.14.422.2023	15.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
13.01.00.14.422.2023.2.098	15.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	15.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	15.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	15.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
4490.39.00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
4490.51.00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
13.01.00.15	700.000,00	0,00	153.240,00	153.240,00	0,00
URBANISMO	153.240,00	0,00	700.000,00	27.048,00	126.192,00
13.01.00.15.451	700.000,00	0,00	153.240,00	153.240,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	153.240,00	0,00	700.000,00	27.048,00	126.192,00
13.01.00.15.451.2023	700.000,00	0,00	153.240,00	153.240,00	0,00
Planejamento Estratégico e Urbano	153.240,00	0,00	700.000,00	27.048,00	126.192,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
13.01.00.15.451.2023.2.096	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Requalificar a Mobilidade e Acessibilidade Urbana	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4490.39.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
13.01.00.15.451.2023.2.097	500.000,00	0,00	153.240,00	153.240,00	0,00
Produção e Revisão de Planos, Projetos e Qualificação da Infraestrutura Urbana	153.240,00	0,00	500.000,00	27.048,00	126.192,00
3000.00.00	0,00	0,00	153.240,00	153.240,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	153.240,00	0,00	0,00	27.048,00	126.192,00
3300.00.00	0,00	0,00	153.240,00	153.240,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.240,00	0,00	0,00	27.048,00	126.192,00
3390.00.00	0,00	0,00	153.240,00	153.240,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	153.240,00	0,00	0,00	27.048,00	126.192,00
3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	0,00	0,00	153.240,00	153.240,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.240,00	0,00	0,00	27.048,00	126.192,00
4000.00.00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original / Suplementar	Especial / Extraordinário	Orçado Final / Reduzido	Empenhada no Ano / Paga no Ano	Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4400.00.00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
4490.35.00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
4490.39.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
13.02	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
13.02.00.14	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
13.02.00.14.422	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
13.02.00.14.422.2023	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
13.02.00.14.422.2023.2.098	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração e Atendimento de Políticas de Interesse Difuso	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original	Especial	Orçado Final	Empenhada no Ano	Saldo a Empenhar
	Suplementar	Extraordinário	Reduzido	Paga no Ano	Saldo a Pagar
4490.39.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4490.51.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
14	96.000.000,00	0,00	105.017.741,92	102.914.303,90	2.103.438,02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS	7.389.415,00	3.500.000,00	1.871.673,08	99.902.643,19	3.011.660,71
14.01	96.000.000,00	0,00	105.017.741,92	102.914.303,90	2.103.438,02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS	7.389.415,00	3.500.000,00	1.871.673,08	99.902.643,19	3.011.660,71
14.01.00.04	81.980.000,00	0,00	91.377.741,92	89.648.023,10	1.729.718,82
ADMINISTRAÇÃO	7.193.415,00	3.500.000,00	1.295.673,08	87.559.843,70	2.088.179,40
14.01.00.04.122	81.980.000,00	0,00	91.377.741,92	89.648.023,10	1.729.718,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.193.415,00	3.500.000,00	1.295.673,08	87.559.843,70	2.088.179,40
14.01.00.04.122.2004	81.980.000,00	0,00	91.377.741,92	89.648.023,10	1.729.718,82
Suporte à Administração Pública	7.193.415,00	3.500.000,00	1.295.673,08	87.559.843,70	2.088.179,40
14.01.00.04.122.2004.2.010	1.750.000,00	0,00	2.770.000,00	2.630.800,56	139.199,44
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	1.061.415,00	0,00	41.415,00	1.784.236,60	846.563,96
3000.00.00	1.750.000,00	0,00	2.770.000,00	2.630.800,56	139.199,44
DESPESAS CORRENTES	1.061.415,00	0,00	41.415,00	1.784.236,60	846.563,96
3300.00.00	1.750.000,00	0,00	2.770.000,00	2.630.800,56	139.199,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.061.415,00	0,00	41.415,00	1.784.236,60	846.563,96
3390.00.00	1.750.000,00	0,00	2.770.000,00	2.630.800,56	139.199,44
APLICAÇÕES DIRETAS	1.061.415,00	0,00	41.415,00	1.784.236,60	846.563,96
3390.30.00	250.000,00	0,00	341.415,00	284.685,91	56.729,09
MATERIAL DE CONSUMO	91.415,00	0,00	0,00	169.774,23	114.911,68
3390.39.00	1.500.000,00	0,00	2.428.585,00	2.346.114,65	82.470,35
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	970.000,00	0,00	41.415,00	1.614.462,37	731.652,28
14.01.00.04.122.2004.2.011	75.730.000,00	0,00	75.091.598,00	73.858.998,66	1.232.599,34
Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento	510.000,00	0,00	1.148.402,00	73.703.995,42	155.003,24
3000.00.00	75.730.000,00	0,00	75.091.598,00	73.858.998,66	1.232.599,34
DESPESAS CORRENTES	510.000,00	0,00	1.148.402,00	73.703.995,42	155.003,24

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3100.00.00	75.000.000,00	0,00	73.949.598,00	73.015.788,94	933.809,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.050.402,00	72.995.491,11	20.297,83
3190.00.00	75.000.000,00	0,00	73.949.598,00	73.015.788,94	933.809,06
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	1.050.402,00	72.995.491,11	20.297,83
3190.11.00	75.000.000,00	0,00	73.949.598,00	73.015.788,94	933.809,06
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.050.402,00	72.995.491,11	20.297,83
3300.00.00	730.000,00	0,00	1.142.000,00	843.209,72	298.790,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	0,00	98.000,00	708.504,31	134.705,41
3390.00.00	730.000,00	0,00	1.142.000,00	843.209,72	298.790,28
APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00	0,00	98.000,00	708.504,31	134.705,41
3390.14.00	30.000,00	0,00	30.000,00	20.436,00	9.564,00
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	20.436,00	0,00
3390.18.00	0,00	0,00	410.000,00	232.156,44	177.843,56
Auxílio Financeiro a Estudantes	410.000,00	0,00	0,00	149.585,22	82.571,22
3390.33.00	100.000,00	0,00	200.000,00	122.515,53	77.484,47
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	82.385,13	40.130,40
3390.39.00	600.000,00	0,00	502.000,00	468.101,75	33.898,25
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	98.000,00	456.097,96	12.003,79
14.01.00.04.122.2004.2.012	1.600.000,00	0,00	4.509.716,70	4.441.937,54	67.779,16
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	2.910.000,00	0,00	283,30	4.279.591,69	162.345,85
3000.00.00	1.580.000,00	0,00	4.489.716,70	4.441.937,54	47.779,16
DESPESAS CORRENTES	2.910.000,00	0,00	283,30	4.279.591,69	162.345,85
3300.00.00	1.580.000,00	0,00	4.489.716,70	4.441.937,54	47.779,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.910.000,00	0,00	283,30	4.279.591,69	162.345,85
3390.00.00	1.580.000,00	0,00	4.489.716,70	4.441.937,54	47.779,16
APLICAÇÕES DIRETAS	2.910.000,00	0,00	283,30	4.279.591,69	162.345,85
3390.30.00	1.500.000,00	0,00	2.774.716,70	2.759.716,70	15.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.275.000,00	0,00	283,30	2.632.218,42	127.498,28

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.39.00	80.000,00	0,00	1.715.000,00	1.682.220,84	32.779,16
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.635.000,00	0,00	0,00	1.647.373,27	34.847,57
4000.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.01.00.04.122.2004.2.013	2.800.000,00	0,00	6.860.000,00	6.615.341,61	244.658,39
Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos	560.000,00	3.500.000,00	0,00	6.410.315,05	205.026,56
3000.00.00	2.800.000,00	0,00	3.360.000,00	3.115.341,61	244.658,39
DESPESAS CORRENTES	560.000,00	0,00	0,00	2.910.315,05	205.026,56
3300.00.00	2.800.000,00	0,00	3.360.000,00	3.115.341,61	244.658,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000,00	0,00	0,00	2.910.315,05	205.026,56
3390.00.00	2.800.000,00	0,00	3.360.000,00	3.115.341,61	244.658,39
APLICAÇÕES DIRETAS	560.000,00	0,00	0,00	2.910.315,05	205.026,56
3390.36.00	1.100.000,00	0,00	1.290.000,00	1.176.836,19	113.163,81
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	190.000,00	0,00	0,00	1.158.836,19	18.000,00
3390.39.00	1.700.000,00	0,00	2.070.000,00	1.938.505,42	131.494,58
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00	0,00	0,00	1.751.478,86	187.026,56
4000.00.00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00
4400.00.00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00
4490.00.00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.61.00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00
14.01.00.04.122.2004.2.014	100.000,00	0,00	2.146.427,22	2.100.944,73	45.482,49
Modernização e Estruturação de Tecnologia da Administração Pública	2.152.000,00	0,00	105.572,78	1.381.704,94	719.239,79
3000.00.00	50.000,00	0,00	2.146.427,22	2.100.944,73	45.482,49
DESPESAS CORRENTES	2.152.000,00	0,00	55.572,78	1.381.704,94	719.239,79
3300.00.00	50.000,00	0,00	2.146.427,22	2.100.944,73	45.482,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.152.000,00	0,00	55.572,78	1.381.704,94	719.239,79
3390.00.00	50.000,00	0,00	2.146.427,22	2.100.944,73	45.482,49
APLICAÇÕES DIRETAS	2.152.000,00	0,00	55.572,78	1.381.704,94	719.239,79
3390.30.00	50.000,00	0,00	50.000,00	13.187,00	36.813,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	13.187,00
3390.39.00	0,00	0,00	2.096.427,22	2.087.757,73	8.669,49
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.152.000,00	0,00	55.572,78	1.381.704,94	706.052,79
4000.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
14.01.00.04.122.2004.2.086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.01.00.04.122.2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petrópolis Igualitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.01.00.04.122.2021.2.086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.01.00.09	14.020.000,00	0,00	13.640.000,00	13.266.280,80	373.719,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	196.000,00	0,00	576.000,00	12.342.799,49	923.481,31
14.01.00.09.122	1.220.000,00	0,00	1.120.000,00	1.110.221,07	9.778,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	100.000,00	830.589,67	279.631,40
14.01.00.09.122.0001	1.220.000,00	0,00	1.120.000,00	1.110.221,07	9.778,93
Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	100.000,00	830.589,67	279.631,40
14.01.00.09.122.0001.0.004	1.220.000,00	0,00	1.120.000,00	1.110.221,07	9.778,93
Administração dos Encargos Patronais	0,00	0,00	100.000,00	830.589,67	279.631,40
3000.00.00	1.220.000,00	0,00	1.120.000,00	1.110.221,07	9.778,93
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	100.000,00	830.589,67	279.631,40

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3100.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	10.221,07	9.778,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	10.221,07	0,00
3190.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	10.221,07	9.778,93
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.221,07	0,00
3190.11.00	20.000,00	0,00	20.000,00	10.221,07	9.778,93
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.221,07	0,00
3300.00.00	1.200.000,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	100.000,00	820.368,60	279.631,40
3390.00.00	1.200.000,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	100.000,00	820.368,60	279.631,40
3390.39.00	1.200.000,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	100.000,00	820.368,60	279.631,40
14.01.00.09.271	5.000.000,00	0,00	4.800.000,00	4.490.058,84	309.941,16
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	0,00	200.000,00	4.471.735,42	18.323,42
14.01.00.09.271.0001	5.000.000,00	0,00	4.800.000,00	4.490.058,84	309.941,16
Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	200.000,00	4.471.735,42	18.323,42
14.01.00.09.271.0001.0.004	5.000.000,00	0,00	4.800.000,00	4.490.058,84	309.941,16
Administração dos Encargos Patronais	0,00	0,00	200.000,00	4.471.735,42	18.323,42
3000.00.00	5.000.000,00	0,00	4.800.000,00	4.490.058,84	309.941,16
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	200.000,00	4.471.735,42	18.323,42
3100.00.00	5.000.000,00	0,00	4.800.000,00	4.490.058,84	309.941,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	200.000,00	4.471.735,42	18.323,42
3190.00.00	5.000.000,00	0,00	4.800.000,00	4.490.058,84	309.941,16
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	200.000,00	4.471.735,42	18.323,42
3190.13.00	5.000.000,00	0,00	4.800.000,00	4.490.058,84	309.941,16
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	200.000,00	4.471.735,42	18.323,42
14.01.00.09.272	7.800.000,00	0,00	7.720.000,00	7.666.000,89	53.999,11
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	196.000,00	0,00	276.000,00	7.040.474,40	625.526,49

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
14.01.00.09.272.0001	7.800.000,00	0,00	7.720.000,00	7.666.000,89	53.999,11
Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	196.000,00	0,00	276.000,00	7.040.474,40	625.526,49
14.01.00.09.272.0001.0.004	7.800.000,00	0,00	7.720.000,00	7.666.000,89	53.999,11
Administração dos Encargos Patronais	196.000,00	0,00	276.000,00	7.040.474,40	625.526,49
3000.00.00	7.800.000,00	0,00	7.720.000,00	7.666.000,89	53.999,11
DESPESAS CORRENTES	196.000,00	0,00	276.000,00	7.040.474,40	625.526,49
3100.00.00	7.800.000,00	0,00	7.720.000,00	7.666.000,89	53.999,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.000,00	0,00	276.000,00	7.040.474,40	625.526,49
3191.00.00	7.800.000,00	0,00	7.720.000,00	7.666.000,89	53.999,11
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	196.000,00	0,00	276.000,00	7.040.474,40	625.526,49
3191.13.00	7.800.000,00	0,00	7.720.000,00	7.666.000,89	53.999,11
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.000,00	0,00	276.000,00	7.040.474,40	625.526,49

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
15	93.500.000,00	0,00	82.606.763,52	75.935.825,44	6.670.938,08
SECRETARIA DA FAZENDA	29.664.484,37	0,00	40.557.720,85	71.885.186,61	4.050.638,83
15.01	93.480.000,00	0,00	82.606.763,52	75.935.825,44	6.670.938,08
SECRETARIA DA FAZENDA	29.664.484,37	0,00	40.537.720,85	71.885.186,61	4.050.638,83
15.01.00.04	7.960.000,00	0,00	19.995.844,80	15.719.224,69	4.276.620,11
ADMINISTRAÇÃO	12.475.844,80	0,00	440.000,00	13.408.547,14	2.310.677,55
15.01.00.04.129	7.960.000,00	0,00	19.995.844,80	15.719.224,69	4.276.620,11
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	12.475.844,80	0,00	440.000,00	13.408.547,14	2.310.677,55
15.01.00.04.129.2004	50.000,00	0,00	20.000,00	3.657,57	16.342,43
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	30.000,00	3.657,57	0,00
15.01.00.04.129.2004.2.010	30.000,00	0,00	20.000,00	3.657,57	16.342,43
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	0,00	10.000,00	3.657,57	0,00
3000.00.00	30.000,00	0,00	20.000,00	3.657,57	16.342,43
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	3.657,57	0,00
3300.00.00	30.000,00	0,00	20.000,00	3.657,57	16.342,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	3.657,57	0,00
3390.00.00	30.000,00	0,00	20.000,00	3.657,57	16.342,43
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	3.657,57	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	10.000,00	2.704,87	7.295,13
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	2.704,87	0,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	952,70	9.047,30
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	952,70	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
15.01.00.04.129.2004.2.012	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
15.01.00.04.129.2018	7.890.000,00	0,00	19.975.844,80	15.715.567,12	4.260.277,68
Gestão Tributária e Fiscal para a Promoção de Políticas Públicas Sustentáveis	12.475.844,80	0,00	390.000,00	13.404.889,57	2.310.677,55
15.01.00.04.129.2018.2.070	2.320.000,00	0,00	14.775.844,80	14.072.465,01	703.379,79
Gestão Fazendária e Procedimentos de Arrecadação Tributária	12.475.844,80	0,00	20.000,00	11.761.787,46	2.310.677,55
3000.00.00	2.320.000,00	0,00	14.775.844,80	14.072.465,01	703.379,79
DESPESAS CORRENTES	12.475.844,80	0,00	20.000,00	11.761.787,46	2.310.677,55
3300.00.00	2.320.000,00	0,00	14.775.844,80	14.072.465,01	703.379,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.475.844,80	0,00	20.000,00	11.761.787,46	2.310.677,55
3390.00.00	2.320.000,00	0,00	14.775.844,80	14.072.465,01	703.379,79
APLICAÇÕES DIRETAS	12.475.844,80	0,00	20.000,00	11.761.787,46	2.310.677,55
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	2.000.000,00	0,00	14.475.844,80	13.951.602,92	524.241,88
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.475.844,80	0,00	0,00	11.663.832,21	2.287.770,71

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.92.00	100.000,00	0,00	100.000,00	22.906,84	77.093,16
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	22.906,84
3390.93.00	200.000,00	0,00	200.000,00	97.955,25	102.044,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	97.955,25	0,00
15.01.00.04.129.2018.1.007	5.520.000,00	0,00	5.200.000,00	1.643.102,11	3.556.897,89
Estruturação e Fortelecimento da Gestão Fiscal e Tributária - SIAFIC	0,00	0,00	320.000,00	1.643.102,11	0,00
3000.00.00	1.670.000,00	0,00	1.650.000,00	1.632.561,50	17.438,50
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	1.632.561,50	0,00
3300.00.00	1.670.000,00	0,00	1.650.000,00	1.632.561,50	17.438,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	1.632.561,50	0,00
3390.00.00	1.670.000,00	0,00	1.650.000,00	1.632.561,50	17.438,50
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	1.632.561,50	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	1.632.561,50	17.438,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	1.632.561,50	0,00
4000.00.00	3.850.000,00	0,00	3.550.000,00	10.540,61	3.539.459,39
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	300.000,00	10.540,61	0,00
4400.00.00	3.850.000,00	0,00	3.550.000,00	10.540,61	3.539.459,39
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	300.000,00	10.540,61	0,00
4490.00.00	3.850.000,00	0,00	3.550.000,00	10.540,61	3.539.459,39
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	300.000,00	10.540,61	0,00
4490.39.00	2.750.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
4490.51.00	550.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.52.00	550.000,00	0,00	550.000,00	10.540,61	539.459,39
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	10.540,61	0,00
15.01.00.04.129.2018.1.008	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformulação de Cargos e Carreira Fazendária e Concurso Público	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
15.01.00.04.129.2023	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento Estratégico e Urbano	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
15.01.00.04.129.2023.2.095	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualificação de Informações e dados Espaciais e Georreferenciados	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
15.01.00.09	20.020.000,00	0,00	4.227.000,00	4.219.561,35	7.438,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	15.793.000,00	4.219.499,00	62,35

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
15.01.00.09.271	5.120.000,00	0,00	4.227.000,00	4.219.561,35	7.438,65
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	0,00	893.000,00	4.219.499,00	62,35
15.01.00.09.271.0001	5.120.000,00	0,00	4.227.000,00	4.219.561,35	7.438,65
Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	893.000,00	4.219.499,00	62,35
15.01.00.09.271.0001.0.003	5.120.000,00	0,00	4.227.000,00	4.219.561,35	7.438,65
Administração dos Encargos Previdenciários	0,00	0,00	893.000,00	4.219.499,00	62,35
3000.00.00	2.000.000,00	0,00	1.681.000,00	1.681.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	319.000,00	1.680.937,65	62,35
3200.00.00	2.000.000,00	0,00	1.681.000,00	1.681.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	319.000,00	1.680.937,65	62,35
3290.00.00	2.000.000,00	0,00	1.681.000,00	1.681.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	319.000,00	1.680.937,65	62,35
3290.21.00	2.000.000,00	0,00	1.681.000,00	1.681.000,00	0,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	319.000,00	1.680.937,65	62,35
4000.00.00	3.120.000,00	0,00	2.546.000,00	2.538.561,35	7.438,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	574.000,00	2.538.561,35	0,00
4600.00.00	3.120.000,00	0,00	2.546.000,00	2.538.561,35	7.438,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	574.000,00	2.538.561,35	0,00
4690.00.00	3.120.000,00	0,00	2.546.000,00	2.538.561,35	7.438,65
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	574.000,00	2.538.561,35	0,00
4690.71.00	3.120.000,00	0,00	2.546.000,00	2.538.561,35	7.438,65
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	574.000,00	2.538.561,35	0,00
15.01.00.09.272	14.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	14.900.000,00	0,00	0,00
15.01.00.09.272.0001	14.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	14.900.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original / Suplementar	Especial / Extraordinário	Orçado Final / Reduzido	Empenhada no Ano / Paga no Ano	Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
15.01.00.09.272.0001.0.003	14.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração dos Encargos Previdenciários	0,00	0,00	14.900.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	8.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	8.800.000,00	0,00	0,00
3200.00.00	8.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	8.800.000,00	0,00	0,00
3291.00.00	8.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	0,00	0,00	8.800.000,00	0,00	0,00
3291.21.00	8.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	8.800.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00
4600.00.00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00
4691.00.00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00
4691.71.00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00
15.01.00.28	65.500.000,00	0,00	58.383.918,72	55.997.039,40	2.386.879,32
ENCARGOS ESPECIAIS	17.188.639,57	0,00	24.304.720,85	54.257.140,47	1.739.898,93
15.01.00.28.846	65.500.000,00	0,00	58.383.918,72	55.997.039,40	2.386.879,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	17.188.639,57	0,00	24.304.720,85	54.257.140,47	1.739.898,93
15.01.00.28.846.0001	65.500.000,00	0,00	58.383.918,72	55.997.039,40	2.386.879,32
Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	17.188.639,57	0,00	24.304.720,85	54.257.140,47	1.739.898,93
15.01.00.28.846.0001.0.001	7.500.000,00	0,00	19.758.000,00	19.257.179,94	500.820,06
Administração da dívida contratual e obrigações fiscais	12.358.000,00	0,00	100.000,00	18.572.047,28	685.132,66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	3.500.000,00	0,00	9.938.000,00	9.650.222,32	287.777,68
DESPESAS CORRENTES	6.538.000,00	0,00	100.000,00	8.965.089,66	685.132,66
3100.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3190.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3190.91.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3200.00.00	2.200.000,00	0,00	8.738.000,00	8.499.387,26	238.612,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.538.000,00	0,00	0,00	8.499.387,26	0,00
3290.00.00	2.200.000,00	0,00	8.738.000,00	8.499.387,26	238.612,74
APLICAÇÕES DIRETAS	6.538.000,00	0,00	0,00	8.499.387,26	0,00
3290.21.00	2.200.000,00	0,00	8.738.000,00	8.499.387,26	238.612,74
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.538.000,00	0,00	0,00	8.499.387,26	0,00
3300.00.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.150.835,06	49.164,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	465.702,40	685.132,66
3390.00.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.150.835,06	49.164,94
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	465.702,40	685.132,66
3390.91.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.150.835,06	49.164,94
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	465.702,40	685.132,66
4000.00.00	4.000.000,00	0,00	9.820.000,00	9.606.957,62	213.042,38
DESPESAS DE CAPITAL	5.820.000,00	0,00	0,00	9.606.957,62	0,00
4600.00.00	4.000.000,00	0,00	9.820.000,00	9.606.957,62	213.042,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.820.000,00	0,00	0,00	9.606.957,62	0,00
4690.00.00	4.000.000,00	0,00	9.820.000,00	9.606.957,62	213.042,38
APLICAÇÕES DIRETAS	5.820.000,00	0,00	0,00	9.606.957,62	0,00
4690.71.00	4.000.000,00	0,00	9.820.000,00	9.606.957,62	213.042,38
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.820.000,00	0,00	0,00	9.606.957,62	0,00
15.01.00.28.846.0001.0.002	58.000.000,00	0,00	38.625.918,72	36.739.859,46	1.886.059,26
Administração de encargos administrativos e encargos judiciais	4.830.639,57	0,00	24.204.720,85	35.685.093,19	1.054.766,27

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	58.000.000,00	0,00	38.625.918,72	36.739.859,46	1.886.059,26
DESPESAS CORRENTES	4.830.639,57	0,00	24.204.720,85	35.685.093,19	1.054.766,27
3300.00.00	58.000.000,00	0,00	38.625.918,72	36.739.859,46	1.886.059,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.830.639,57	0,00	24.204.720,85	35.685.093,19	1.054.766,27
3360.00.00	0,00	0,00	4.830.639,57	4.830.639,57	0,00
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	4.830.639,57	0,00	0,00	4.830.639,57	0,00
3360.81.00	0,00	0,00	4.830.639,57	4.830.639,57	0,00
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	4.830.639,57	0,00	0,00	4.830.639,57	0,00
3390.00.00	58.000.000,00	0,00	33.795.279,15	31.909.219,89	1.886.059,26
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	24.204.720,85	30.854.453,62	1.054.766,27
3390.47.00	9.000.000,00	0,00	5.522.750,00	5.214.934,83	307.815,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	3.477.250,00	4.160.168,56	1.054.766,27
3390.91.00	48.800.000,00	0,00	28.104.356,57	26.554.281,36	1.550.075,21
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	20.695.643,43	26.554.281,36	0,00
3390.92.00	50.000,00	0,00	50.000,00	42.230,86	7.769,14
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	42.230,86	0,00
3390.93.00	150.000,00	0,00	118.172,58	97.772,84	20.399,74
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	31.827,42	97.772,84	0,00
15.02	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
15.02.00.28	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
15.02.00.28.846	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
15.02.00.28.846.0001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
15.02.00.28.846.0001.0.002	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de encargos administrativos e encargos judiciais	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original	Especial	Orçado Final	Empenhada no Ano	Saldo a Empenhar
	Suplementar	Extraordinário	Reduzido	Paga no Ano	Saldo a Pagar
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
16	334.629.000,00	0,00	404.379.739,26	391.552.681,85	12.827.057,41
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119.759.075,91	0,00	50.008.336,65	375.084.072,77	16.468.609,08
16.01	4.755.000,00	0,00	5.053.933,68	4.829.181,64	224.752,04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.116.082,48	0,00	1.817.148,80	4.313.686,44	515.495,20
16.01.00.12	4.755.000,00	0,00	5.053.933,68	4.829.181,64	224.752,04
EDUCAÇÃO	2.116.082,48	0,00	1.817.148,80	4.313.686,44	515.495,20
16.01.00.12.122	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
16.01.00.12.122.2004	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
16.01.00.12.122.2004.2.010	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
16.01.00.12.361	625.000,00	0,00	2.600.000,00	2.555.526,96	44.473,04
ENSINO FUNDAMENTAL	2.000.000,00	0,00	25.000,00	2.078.294,59	477.232,37
16.01.00.12.361.2015	625.000,00	0,00	2.600.000,00	2.555.526,96	44.473,04
EDUCAÇÃO É O CAMINHO	2.000.000,00	0,00	25.000,00	2.078.294,59	477.232,37

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
16.01.00.12.361.2015.2.057	625.000,00	0,00	2.600.000,00	2.555.526,96	44.473,04
Atendimento ao Ensino Fundamental	2.000.000,00	0,00	25.000,00	2.078.294,59	477.232,37
3000.00.00	625.000,00	0,00	2.600.000,00	2.555.526,96	44.473,04
DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	0,00	25.000,00	2.078.294,59	477.232,37
3100.00.00	600.000,00	0,00	2.600.000,00	2.555.526,96	44.473,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.078.294,59	477.232,37
3190.00.00	600.000,00	0,00	2.600.000,00	2.555.526,96	44.473,04
APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.078.294,59	477.232,37
3190.13.00	600.000,00	0,00	2.600.000,00	2.555.526,96	44.473,04
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.078.294,59	477.232,37
3300.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
16.01.00.12.362	5.000,00	0,00	121.082,48	29.020,62	92.061,86
ENSINO MÉDIO	116.082,48	0,00	0,00	0,00	29.020,62
16.01.00.12.362.2015	5.000,00	0,00	121.082,48	29.020,62	92.061,86
EDUCAÇÃO É O CAMINHO	116.082,48	0,00	0,00	0,00	29.020,62
16.01.00.12.362.2015.2.058	5.000,00	0,00	121.082,48	29.020,62	92.061,86
Atendimento ao Ensino Médio	116.082,48	0,00	0,00	0,00	29.020,62
3000.00.00	5.000,00	0,00	121.082,48	29.020,62	92.061,86
DESPESAS CORRENTES	116.082,48	0,00	0,00	0,00	29.020,62
3300.00.00	5.000,00	0,00	121.082,48	29.020,62	92.061,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.082,48	0,00	0,00	0,00	29.020,62

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	5.000,00	0,00	121.082,48	29.020,62	92.061,86
APLICAÇÕES DIRETAS	116.082,48	0,00	0,00	0,00	29.020,62
3390.39.00	5.000,00	0,00	121.082,48	29.020,62	92.061,86
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.082,48	0,00	0,00	0,00	29.020,62
16.01.00.12.364	3.800.000,00	0,00	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	1.767.148,80	2.032.851,20	0,00
16.01.00.12.364.2015	3.800.000,00	0,00	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	0,00	1.767.148,80	2.032.851,20	0,00
16.01.00.12.364.2015.2.059	3.800.000,00	0,00	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
Atendimento ao Ensino Superior	0,00	0,00	1.767.148,80	2.032.851,20	0,00
3000.00.00	3.800.000,00	0,00	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.767.148,80	2.032.851,20	0,00
3300.00.00	3.800.000,00	0,00	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.767.148,80	2.032.851,20	0,00
3390.00.00	3.800.000,00	0,00	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	1.767.148,80	2.032.851,20	0,00
3390.39.00	3.800.000,00	0,00	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.767.148,80	2.032.851,20	0,00
16.01.00.12.365	320.000,00	0,00	300.000,00	211.782,86	88.217,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	20.000,00	202.540,65	9.242,21
16.01.00.12.365.2015	320.000,00	0,00	300.000,00	211.782,86	88.217,14
EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	0,00	20.000,00	202.540,65	9.242,21
16.01.00.12.365.2015.2.055	310.000,00	0,00	300.000,00	211.782,86	88.217,14
Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos	0,00	0,00	10.000,00	202.540,65	9.242,21
3000.00.00	310.000,00	0,00	300.000,00	211.782,86	88.217,14
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	202.540,65	9.242,21

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3100.00.00	300.000,00	0,00	300.000,00	211.782,86	88.217,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	202.540,65	9.242,21
3190.00.00	300.000,00	0,00	300.000,00	211.782,86	88.217,14
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	202.540,65	9.242,21
3190.13.00	300.000,00	0,00	300.000,00	211.782,86	88.217,14
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	202.540,65	9.242,21
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
16.01.00.12.365.2015.2.056	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atendimento à Pré-Escola	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
16.02	329.874.000,00	0,00	399.325.805,58	386.723.500,21	12.602.305,37
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	117.642.993,43	0,00	48.191.187,85	370.770.386,33	15.953.113,88
16.02.00.12	329.874.000,00	0,00	399.325.805,58	386.723.500,21	12.602.305,37
EDUCAÇÃO	117.642.993,43	0,00	48.191.187,85	370.770.386,33	15.953.113,88

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
16.02.00.12.361	153.394.000,00	0,00	225.142.273,59	216.920.542,08	8.221.731,51
ENSINO FUNDAMENTAL	102.065.525,96	0,00	30.317.252,37	205.243.713,44	11.676.828,64
16.02.00.12.361.2015	153.394.000,00	0,00	225.142.273,59	216.920.542,08	8.221.731,51
EDUCAÇÃO É O CAMINHO	102.065.525,96	0,00	30.317.252,37	205.243.713,44	11.676.828,64
16.02.00.12.361.2015.2.057	140.490.000,00	0,00	210.871.922,61	206.058.315,42	4.813.607,19
Atendimento ao Ensino Fundamental	98.699.174,98	0,00	28.317.252,37	196.097.401,37	9.960.914,05
3000.00.00	131.240.000,00	0,00	210.354.259,30	205.542.692,11	4.811.567,19
DESPESAS CORRENTES	98.499.174,98	0,00	19.384.915,68	195.616.265,40	9.926.426,71
3100.00.00	92.720.000,00	0,00	120.850.581,90	120.688.851,73	161.730,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.430.581,90	0,00	3.300.000,00	120.688.851,73	0,00
3190.00.00	67.000.000,00	0,00	82.516.961,04	82.491.361,34	25.599,70
APLICAÇÕES DIRETAS	15.516.961,04	0,00	0,00	82.491.361,34	0,00
3190.11.00	67.000.000,00	0,00	82.516.961,04	82.491.361,34	25.599,70
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	15.516.961,04	0,00	0,00	82.491.361,34	0,00
3191.00.00	25.720.000,00	0,00	38.333.620,86	38.197.490,39	136.130,47
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	15.913.620,86	0,00	3.300.000,00	38.197.490,39	0,00
3191.13.00	25.720.000,00	0,00	38.333.620,86	38.197.490,39	136.130,47
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.913.620,86	0,00	3.300.000,00	38.197.490,39	0,00
3300.00.00	38.520.000,00	0,00	89.503.677,40	84.853.840,38	4.649.837,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.068.593,08	0,00	16.084.915,68	74.927.413,67	9.926.426,71
3320.00.00	0,00	0,00	12.000,00	9.090,44	2.909,56
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	12.000,00	0,00	0,00	9.090,44	0,00
3320.93.00	0,00	0,00	12.000,00	9.090,44	2.909,56
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00	0,00	0,00	9.090,44	0,00
3390.00.00	38.520.000,00	0,00	89.491.677,40	84.844.749,94	4.646.927,46
APLICAÇÕES DIRETAS	67.056.593,08	0,00	16.084.915,68	74.918.323,23	9.926.426,71
3390.14.00	70.000,00	0,00	14.642,00	14.642,00	0,00
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	55.358,00	14.410,00	232,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.30.00	400.000,00	0,00	304.054,10	178.770,81	125.283,29
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	95.945,90	125.781,30	52.989,51
3390.34.00	0,00	0,00	50.422.034,86	50.422.034,86	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.422.034,86	0,00	0,00	44.052.491,18	6.369.543,68
3390.36.00	800.000,00	0,00	760.781,43	737.069,71	23.711,72
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	39.218,57	713.825,56	23.244,15
3390.39.00	18.750.000,00	0,00	25.316.352,01	20.824.998,63	4.491.353,38
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.566.352,01	0,00	2.000.000,00	17.344.581,26	3.480.417,37
3390.41.00	18.500.000,00	0,00	12.673.813,00	12.667.233,93	6.579,07
CONTRIBUIÇÕES	8.068.206,21	0,00	13.894.393,21	12.667.233,93	0,00
4000.00.00	9.250.000,00	0,00	517.663,31	515.623,31	2.040,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	8.932.336,69	481.135,97	34.487,34
4400.00.00	2.250.000,00	0,00	517.663,31	515.623,31	2.040,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00	1.932.336,69	481.135,97	34.487,34
4490.00.00	2.250.000,00	0,00	517.663,31	515.623,31	2.040,00
APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	0,00	1.932.336,69	481.135,97	34.487,34
4490.51.00	2.000.000,00	0,00	202.473,31	202.473,31	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.797.526,69	167.985,97	34.487,34
4490.52.00	250.000,00	0,00	315.190,00	313.150,00	2.040,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	134.810,00	313.150,00	0,00
4500.00.00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00
4590.00.00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00
4590.61.00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00
16.02.00.12.361.2015.2.061	12.904.000,00	0,00	14.270.350,98	10.862.226,66	3.408.124,32
Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	3.366.350,98	0,00	2.000.000,00	9.146.312,07	1.715.914,59

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	12.904.000,00	0,00	14.270.350,98	10.862.226,66	3.408.124,32
DESPESAS CORRENTES	3.366.350,98	0,00	2.000.000,00	9.146.312,07	1.715.914,59
3300.00.00	12.904.000,00	0,00	14.270.350,98	10.862.226,66	3.408.124,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.366.350,98	0,00	2.000.000,00	9.146.312,07	1.715.914,59
3390.00.00	12.904.000,00	0,00	14.270.350,98	10.862.226,66	3.408.124,32
APLICAÇÕES DIRETAS	3.366.350,98	0,00	2.000.000,00	9.146.312,07	1.715.914,59
3390.30.00	7.800.000,00	0,00	11.166.350,98	7.758.226,66	3.408.124,32
MATERIAL DE CONSUMO	3.366.350,98	0,00	0,00	6.279.458,37	1.478.768,29
3390.39.00	5.104.000,00	0,00	3.104.000,00	3.104.000,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.866.853,70	237.146,30
16.02.00.12.362	5.000,00	0,00	5.000,00	4.976,42	23,58
ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	4.976,42	0,00
16.02.00.12.362.2015	5.000,00	0,00	5.000,00	4.976,42	23,58
EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	0,00	0,00	4.976,42	0,00
16.02.00.12.362.2015.2.058	5.000,00	0,00	5.000,00	4.976,42	23,58
Atendimento ao Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	4.976,42	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	4.976,42	23,58
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.976,42	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	4.976,42	23,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.976,42	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	4.976,42	23,58
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	4.976,42	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	4.976,42	23,58
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	4.976,42	0,00
16.02.00.12.365	176.470.000,00	0,00	174.173.531,99	169.797.536,71	4.375.995,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.577.467,47	0,00	17.873.935,48	165.521.251,47	4.276.285,24
16.02.00.12.365.2015	176.470.000,00	0,00	174.173.531,99	169.797.536,71	4.375.995,28
EDUCAÇÃO É O CAMINHO	15.577.467,47	0,00	17.873.935,48	165.521.251,47	4.276.285,24

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
16.02.00.12.365.2015.2.055	93.290.000,00	0,00	101.062.398,44	100.662.008,71	400.389,73
Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 Anos	12.577.467,47	0,00	4.805.069,03	100.588.969,07	73.039,64
3000.00.00	93.040.000,00	0,00	100.812.398,44	100.412.658,71	399.739,73
DESPESAS CORRENTES	12.577.467,47	0,00	4.805.069,03	100.339.619,07	73.039,64
3100.00.00	77.540.000,00	0,00	88.317.467,47	88.168.419,39	149.048,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.777.467,47	0,00	0,00	88.168.082,19	337,20
3190.00.00	63.000.000,00	0,00	69.777.467,47	69.628.419,39	149.048,08
APLICAÇÕES DIRETAS	6.777.467,47	0,00	0,00	69.628.082,19	337,20
3190.11.00	63.000.000,00	0,00	69.777.467,47	69.628.419,39	149.048,08
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	6.777.467,47	0,00	0,00	69.628.082,19	337,20
3191.00.00	14.540.000,00	0,00	18.540.000,00	18.540.000,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	4.000.000,00	0,00	0,00	18.540.000,00	0,00
3191.13.00	14.540.000,00	0,00	18.540.000,00	18.540.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000.000,00	0,00	0,00	18.540.000,00	0,00
3300.00.00	15.500.000,00	0,00	12.494.930,97	12.244.239,32	250.691,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	0,00	4.805.069,03	12.171.536,88	72.702,44
3390.00.00	15.500.000,00	0,00	12.494.930,97	12.244.239,32	250.691,65
APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.000,00	0,00	4.805.069,03	12.171.536,88	72.702,44
3390.30.00	250.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	750.000,00	0,00	641.138,83	524.439,27	116.699,56
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	108.861,17	506.866,04	17.573,23
3390.39.00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00	6.466.062,78	33.937,22
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	6.410.933,57	55.129,21
3390.41.00	8.000.000,00	0,00	5.253.792,14	5.253.737,27	54,87
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	0,00	4.546.207,86	5.253.737,27	0,00
4000.00.00	250.000,00	0,00	250.000,00	249.350,00	650,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	249.350,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4400.00.00	250.000,00	0,00	250.000,00	249.350,00	650,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	249.350,00	0,00
4490.00.00	250.000,00	0,00	250.000,00	249.350,00	650,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	249.350,00	0,00
4490.52.00	250.000,00	0,00	250.000,00	249.350,00	650,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	249.350,00	0,00
16.02.00.12.365.2015.2.056	69.380.000,00	0,00	56.311.133,55	53.619.675,68	2.691.457,87
Atendimento à Pré-Escola	0,00	0,00	13.068.866,45	51.392.467,97	2.227.207,71
3000.00.00	65.380.000,00	0,00	54.255.713,22	51.564.255,35	2.691.457,87
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	11.124.286,78	51.258.822,74	305.432,61
3100.00.00	43.449.180,00	0,00	38.250.000,00	35.605.390,88	2.644.609,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	5.199.180,00	35.605.390,88	0,00
3190.00.00	35.000.000,00	0,00	32.000.000,00	29.361.426,45	2.638.573,55
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	3.000.000,00	29.361.426,45	0,00
3190.11.00	35.000.000,00	0,00	32.000.000,00	29.361.426,45	2.638.573,55
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.000.000,00	29.361.426,45	0,00
3191.00.00	8.449.180,00	0,00	6.250.000,00	6.243.964,43	6.035,57
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	0,00	0,00	2.199.180,00	6.243.964,43	0,00
3191.13.00	8.449.180,00	0,00	6.250.000,00	6.243.964,43	6.035,57
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.199.180,00	6.243.964,43	0,00
3300.00.00	21.930.820,00	0,00	16.005.713,22	15.958.864,47	46.848,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.925.106,78	15.653.431,86	305.432,61
3390.00.00	21.930.820,00	0,00	16.005.713,22	15.958.864,47	46.848,75
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.925.106,78	15.653.431,86	305.432,61
3390.36.00	500.000,00	0,00	339.910,27	339.910,27	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	160.089,73	339.910,27	0,00
3390.39.00	13.990.820,00	0,00	13.725.802,95	13.681.892,49	43.910,46
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	265.017,05	13.376.459,88	305.432,61

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.41.00	7.440.000,00	0,00	1.940.000,00	1.937.061,71	2.938,29
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	5.500.000,00	1.937.061,71	0,00
4000.00.00	4.000.000,00	0,00	2.055.420,33	2.055.420,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.944.579,67	133.645,23	1.921.775,10
4400.00.00	4.000.000,00	0,00	2.055.420,33	2.055.420,33	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.944.579,67	133.645,23	1.921.775,10
4490.00.00	4.000.000,00	0,00	2.055.420,33	2.055.420,33	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	1.944.579,67	133.645,23	1.921.775,10
4490.51.00	4.000.000,00	0,00	2.055.420,33	2.055.420,33	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.944.579,67	133.645,23	1.921.775,10
16.02.00.12.365.2015.2.061	13.800.000,00	0,00	16.800.000,00	15.515.852,32	1.284.147,68
Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	3.000.000,00	0,00	0,00	13.539.814,43	1.976.037,89
3000.00.00	13.800.000,00	0,00	16.800.000,00	15.515.852,32	1.284.147,68
DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	0,00	0,00	13.539.814,43	1.976.037,89
3300.00.00	13.800.000,00	0,00	16.800.000,00	15.515.852,32	1.284.147,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	0,00	0,00	13.539.814,43	1.976.037,89
3390.00.00	13.800.000,00	0,00	16.800.000,00	15.515.852,32	1.284.147,68
APLICAÇÕES DIRETAS	3.000.000,00	0,00	0,00	13.539.814,43	1.976.037,89
3390.30.00	11.650.000,00	0,00	14.650.000,00	13.365.905,88	1.284.094,12
MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00	0,00	0,00	11.497.954,22	1.867.951,66
3390.39.00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00	2.149.946,44	53,56
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	2.041.860,21	108.086,23
16.02.00.12.367	5.000,00	0,00	5.000,00	445,00	4.555,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	445,00	0,00
16.02.00.12.367.2015	5.000,00	0,00	5.000,00	445,00	4.555,00
EDUCAÇÃO É O CAMINHO	0,00	0,00	0,00	445,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
16.02.00.12.367.2015.2.060	5.000,00	0,00	5.000,00	445,00	4.555,00
Atendimento ao Ensino Especial	0,00	0,00	0,00	445,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	445,00	4.555,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	445,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	445,00	4.555,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	445,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	445,00	4.555,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	445,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	445,00	4.555,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	445,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
17	694.108,30	0,00	504.583,74	61.415,21	443.168,53
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	75.000,00	0,00	264.524,56	54.867,26	6.547,95
17.01	309.108,30	0,00	139.108,30	11.925,32	127.182,98
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	0,00	180.000,00	11.925,32	0,00
17.01.00.04	35.000,00	0,00	15.000,00	11.925,32	3.074,68
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	0,00	30.000,00	11.925,32	0,00
17.01.00.04.122	35.000,00	0,00	15.000,00	11.925,32	3.074,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	30.000,00	11.925,32	0,00
17.01.00.04.122.2004	35.000,00	0,00	15.000,00	11.925,32	3.074,68
Suporte à Administração Pública	10.000,00	0,00	30.000,00	11.925,32	0,00
17.01.00.04.122.2004.2.010	15.000,00	0,00	15.000,00	11.925,32	3.074,68
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	11.925,32	0,00
3000.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	11.925,32	3.074,68
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	11.925,32	0,00
3300.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	11.925,32	3.074,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	11.925,32	0,00
3390.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	11.925,32	3.074,68
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	11.925,32	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	10.000,00	7.478,32	2.521,68
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	7.478,32	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	4.447,00	553,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	4.447,00	0,00
17.01.00.04.122.2004.2.012	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	10.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
17.01.00.11	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
17.01.00.11.333	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREGABILIDADE	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
17.01.00.11.333.2005	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
17.01.00.11.333.2005.2.017	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
17.01.00.19	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
17.01.00.19.572	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
17.01.00.19.572.2005	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
17.01.00.19.572.2005.2.018	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente.	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
17.01.00.20	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
17.01.00.20.605	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
17.01.00.20.605.2005	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
17.01.00.20.605.2005.2.016	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
17.01.00.23	159.108,30	0,00	124.108,30	0,00	124.108,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
17.01.00.23.692	159.108,30	0,00	124.108,30	0,00	124.108,30
COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
17.01.00.23.692.2005	159.108,30	0,00	124.108,30	0,00	124.108,30
FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
17.01.00.23.692.2005.2.015	159.108,30	0,00	124.108,30	0,00	124.108,30
Fomentar a Economia da Cidade	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.30.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	129.108,30	0,00	124.108,30	0,00	124.108,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	129.108,30	0,00	124.108,30	0,00	124.108,30
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	129.108,30	0,00	124.108,30	0,00	124.108,30
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	129.108,30	0,00	124.108,30	0,00	124.108,30
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
17.02	20.000,00	0,00	20.000,00	7.893,20	12.106,80
FUNDEMP - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	7.893,20	0,00
17.02.00.23	20.000,00	0,00	20.000,00	7.893,20	12.106,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	7.893,20	0,00
17.02.00.23.692	20.000,00	0,00	20.000,00	7.893,20	12.106,80
COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.893,20	0,00
17.02.00.23.692.2005	20.000,00	0,00	20.000,00	7.893,20	12.106,80
FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	7.893,20	0,00
17.02.00.23.692.2005.2.015	20.000,00	0,00	20.000,00	7.893,20	12.106,80
Fomentar a Economia da Cidade	0,00	0,00	0,00	7.893,20	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	7.893,20	12.106,80
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	7.893,20	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	7.893,20	12.106,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	7.893,20	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	7.893,20	12.106,80
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	7.893,20	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	7.893,20	2.106,80
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	7.893,20	0,00
17.03	25.000,00	0,00	25.000,00	17.856,45	7.143,55
FUNTEC - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	17.856,45	0,00
17.03.00.19	25.000,00	0,00	25.000,00	17.856,45	7.143,55
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	17.856,45	0,00
17.03.00.19.572	25.000,00	0,00	25.000,00	17.856,45	7.143,55
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	17.856,45	0,00
17.03.00.19.572.2005	25.000,00	0,00	25.000,00	17.856,45	7.143,55
FOMENTA PETRÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	17.856,45	0,00
17.03.00.19.572.2005.2.018	25.000,00	0,00	25.000,00	17.856,45	7.143,55
Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente.	0,00	0,00	0,00	17.856,45	0,00
3000.00.00	25.000,00	0,00	25.000,00	17.856,45	7.143,55
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	17.856,45	0,00
3300.00.00	25.000,00	0,00	25.000,00	17.856,45	7.143,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	17.856,45	0,00
3390.00.00	25.000,00	0,00	25.000,00	17.856,45	7.143,55
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	17.856,45	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	20.000,00	17.856,45	2.143,55
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	17.856,45	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
17.04	320.000,00	0,00	290.475,44	19.409,24	271.066,20
FUNDAGRO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO	35.000,00	0,00	64.524,56	12.861,29	6.547,95
17.04.00.20	320.000,00	0,00	290.475,44	19.409,24	271.066,20
AGRICULTURA	35.000,00	0,00	64.524,56	12.861,29	6.547,95
17.04.00.20.605	320.000,00	0,00	290.475,44	19.409,24	271.066,20
ABASTECIMENTO	35.000,00	0,00	64.524,56	12.861,29	6.547,95
17.04.00.20.605.2005	320.000,00	0,00	290.475,44	19.409,24	271.066,20
FOMENTA PETRÓPOLIS	35.000,00	0,00	64.524,56	12.861,29	6.547,95
17.04.00.20.605.2005.2.016	320.000,00	0,00	290.475,44	19.409,24	271.066,20
Infraestrutura, cultura, eficiência e produção rural	35.000,00	0,00	64.524,56	12.861,29	6.547,95
3000.00.00	20.000,00	0,00	55.000,00	19.409,24	35.590,76
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	0,00	12.861,29	6.547,95
3300.00.00	20.000,00	0,00	55.000,00	19.409,24	35.590,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	0,00	12.861,29	6.547,95
3390.00.00	20.000,00	0,00	55.000,00	19.409,24	35.590,76
APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	0,00	0,00	12.861,29	6.547,95
3390.30.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	45.000,00	19.409,24	25.590,76
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0,00	0,00	12.861,29	6.547,95
4000.00.00	300.000,00	0,00	235.475,44	0,00	235.475,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	64.524,56	0,00	0,00
4400.00.00	300.000,00	0,00	235.475,44	0,00	235.475,44
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	64.524,56	0,00	0,00
4490.00.00	300.000,00	0,00	235.475,44	0,00	235.475,44
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	64.524,56	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.51.00	300.000,00	0,00	235.475,44	0,00	235.475,44
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	64.524,56	0,00	0,00
17.05	20.000,00	0,00	30.000,00	4.331,00	25.669,00
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓP	30.000,00	0,00	20.000,00	4.331,00	0,00
17.05.00.11	20.000,00	0,00	30.000,00	4.331,00	25.669,00
TRABALHO	30.000,00	0,00	20.000,00	4.331,00	0,00
17.05.00.11.333	20.000,00	0,00	30.000,00	4.331,00	25.669,00
EMPREGABILIDADE	30.000,00	0,00	20.000,00	4.331,00	0,00
17.05.00.11.333.2005	20.000,00	0,00	30.000,00	4.331,00	25.669,00
FOMENTA PETRÓPOLIS	30.000,00	0,00	20.000,00	4.331,00	0,00
17.05.00.11.333.2005.2.017	20.000,00	0,00	30.000,00	4.331,00	25.669,00
Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo	30.000,00	0,00	20.000,00	4.331,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	30.000,00	4.331,00	25.669,00
DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	20.000,00	4.331,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	30.000,00	4.331,00	25.669,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	20.000,00	4.331,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	30.000,00	4.331,00	25.669,00
APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	20.000,00	4.331,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	30.000,00	4.331,00	25.669,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	10.000,00	4.331,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
18	396.301.912,00	0,00	592.842.157,61	546.064.585,28	46.777.572,33
SECRETARIA DE SAÚDE	223.154.290,44	1.040.692,05	27.654.736,88	508.412.398,06	37.652.187,22
18.01	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
18.01.00.10	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
18.01.00.10.302	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
18.01.00.10.302.2004	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
18.01.00.10.302.2004.2.010	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
18.02	396.281.912,00	0,00	592.842.157,61	546.064.585,28	46.777.572,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	223.154.290,44	1.040.692,05	27.634.736,88	508.412.398,06	37.652.187,22
18.02.00.10	396.281.912,00	0,00	592.842.157,61	546.064.585,28	46.777.572,33
SAÚDE	223.154.290,44	1.040.692,05	27.634.736,88	508.412.398,06	37.652.187,22

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
18.02.00.10.122	151.336.000,00	0,00	175.008.823,37	167.962.588,70	7.046.234,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.422.823,37	0,00	3.750.000,00	161.574.275,50	6.388.313,20
18.02.00.10.122.2020	151.336.000,00	0,00	175.008.823,37	167.962.588,70	7.046.234,67
Melhoria da Qualidade de Saúde	27.422.823,37	0,00	3.750.000,00	161.574.275,50	6.388.313,20
18.02.00.10.122.2020.2.079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.02.00.10.122.2020.2.080	60.000,00	0,00	91.441,71	0,00	91.441,71
Aprimoramento e Qualificação de Gestores, Informação e Sistemas de Saúde	31.441,71	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	60.000,00	0,00	91.441,71	0,00	91.441,71
DESPESAS CORRENTES	31.441,71	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	60.000,00	0,00	91.441,71	0,00	91.441,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.441,71	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	60.000,00	0,00	91.441,71	0,00	91.441,71
APLICAÇÕES DIRETAS	31.441,71	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	60.000,00	0,00	81.441,71	0,00	81.441,71
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.441,71	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
18.02.00.10.122.2020.2.110	151.276.000,00	0,00	174.917.381,66	167.962.588,70	6.954.792,96
Serviços Próprios de Saúde Pública	27.391.381,66	0,00	3.750.000,00	161.574.275,50	6.388.313,20
3000.00.00	151.276.000,00	0,00	168.812.133,40	167.594.261,39	1.217.872,01
DESPESAS CORRENTES	21.286.133,40	0,00	3.750.000,00	161.437.613,23	6.156.648,16
3100.00.00	130.826.000,00	0,00	145.452.133,40	144.243.340,82	1.208.792,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.376.133,40	0,00	3.750.000,00	138.110.178,49	6.133.162,33
3190.00.00	113.826.000,00	0,00	130.976.000,00	130.267.037,57	708.962,43
APLICAÇÕES DIRETAS	17.500.000,00	0,00	350.000,00	124.209.424,56	6.057.613,01
3190.11.00	105.826.000,00	0,00	119.326.000,00	119.319.955,17	6.044,83
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	13.500.000,00	0,00	0,00	119.316.234,44	3.720,73
3190.13.00	8.000.000,00	0,00	11.650.000,00	10.947.082,40	702.917,60
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000.000,00	0,00	350.000,00	4.893.190,12	6.053.892,28
3191.00.00	17.000.000,00	0,00	13.950.000,00	13.632.091,40	317.908,60
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	350.000,00	0,00	3.400.000,00	13.575.015,76	57.075,64
3191.13.00	17.000.000,00	0,00	13.950.000,00	13.632.091,40	317.908,60
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00	0,00	3.400.000,00	13.575.015,76	57.075,64
3196.00.00	0,00	0,00	526.133,40	344.211,85	181.921,55
Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	526.133,40	0,00	0,00	325.738,17	18.473,68
3196.11.00	0,00	0,00	526.133,40	344.211,85	181.921,55
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526.133,40	0,00	0,00	325.738,17	18.473,68
3300.00.00	20.450.000,00	0,00	23.360.000,00	23.350.920,57	9.079,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.910.000,00	0,00	0,00	23.327.434,74	23.485,83
3390.00.00	20.450.000,00	0,00	23.360.000,00	23.350.920,57	9.079,43
APLICAÇÕES DIRETAS	2.910.000,00	0,00	0,00	23.327.434,74	23.485,83
3390.14.00	20.000,00	0,00	30.000,00	26.828,00	3.172,00
DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	26.508,00	320,00
3390.34.00	19.930.000,00	0,00	22.830.000,00	22.824.092,57	5.907,43
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.900.000,00	0,00	0,00	22.800.926,74	23.165,83
3390.39.00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4000.00.00	0,00	0,00	6.105.248,26	368.327,31	5.736.920,95
DESPESAS DE CAPITAL	6.105.248,26	0,00	0,00	136.662,27	231.665,04
4400.00.00	0,00	0,00	6.105.248,26	368.327,31	5.736.920,95
INVESTIMENTOS	6.105.248,26	0,00	0,00	136.662,27	231.665,04
4490.00.00	0,00	0,00	6.105.248,26	368.327,31	5.736.920,95
APLICAÇÕES DIRETAS	6.105.248,26	0,00	0,00	136.662,27	231.665,04
4490.51.00	0,00	0,00	3.000.000,00	324.727,31	2.675.272,69
OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00	0,00	0,00	100.902,27	223.825,04
4490.52.00	0,00	0,00	3.105.248,26	43.600,00	3.061.648,26
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.105.248,26	0,00	0,00	35.760,00	7.840,00
18.02.00.10.301	21.768.000,00	0,00	48.396.826,88	39.175.655,41	9.221.171,47
ATENÇÃO BÁSICA	35.521.146,38	0,00	8.892.319,50	32.902.891,32	6.272.764,09
18.02.00.10.301.2009	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção Social Especial - PSE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
18.02.00.10.301.2009.1.003	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
18.02.00.10.301.2020	21.758.000,00	0,00	48.396.826,88	39.175.655,41	9.221.171,47
Melhoria da Qualidade de Saúde	35.521.146,38	0,00	8.882.319,50	32.902.891,32	6.272.764,09

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
18.02.00.10.301.2020.2.075	21.758.000,00	0,00	48.396.826,88	39.175.655,41	9.221.171,47
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	35.521.146,38	0,00	8.882.319,50	32.902.891,32	6.272.764,09
3000.00.00	21.708.000,00	0,00	44.153.496,10	37.570.494,03	6.583.002,07
DESPESAS CORRENTES	31.327.815,60	0,00	8.882.319,50	32.736.319,49	4.834.174,54
3100.00.00	14.135.000,00	0,00	20.842.658,25	20.644.360,93	198.297,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.707.658,25	0,00	0,00	19.256.380,40	1.387.980,53
3190.00.00	13.763.000,00	0,00	20.305.525,80	20.291.335,53	14.190,27
APLICAÇÕES DIRETAS	6.542.525,80	0,00	0,00	18.916.931,36	1.374.404,17
3190.11.00	11.219.000,00	0,00	16.370.208,00	16.356.017,73	14.190,27
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	5.151.208,00	0,00	0,00	16.321.544,65	34.473,08
3190.13.00	2.544.000,00	0,00	3.935.317,80	3.935.317,80	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.391.317,80	0,00	0,00	2.595.386,71	1.339.931,09
3191.00.00	372.000,00	0,00	537.132,45	353.025,40	184.107,05
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	165.132,45	0,00	0,00	339.449,04	13.576,36
3191.13.00	372.000,00	0,00	537.132,45	353.025,40	184.107,05
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.132,45	0,00	0,00	339.449,04	13.576,36
3300.00.00	7.573.000,00	0,00	23.310.837,85	16.926.133,10	6.384.704,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.620.157,35	0,00	8.882.319,50	13.479.939,09	3.446.194,01
3320.00.00	0,00	0,00	39.710,27	39.710,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	50.000,00	0,00	10.289,73	39.710,26	0,01
3320.93.00	0,00	0,00	39.710,27	39.710,27	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0,00	10.289,73	39.710,26	0,01
3390.00.00	7.573.000,00	0,00	23.271.127,58	16.886.422,83	6.384.704,75
APLICAÇÕES DIRETAS	24.570.157,35	0,00	8.872.029,77	13.440.228,83	3.446.194,00
3390.14.00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	1.749.000,00	0,00	7.123.126,45	5.045.338,96	2.077.787,49
MATERIAL DE CONSUMO	8.286.148,22	0,00	2.912.021,77	3.215.798,64	1.829.540,32

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.34.00	0,00	0,00	2.740.875,55	2.736.783,12	4.092,43
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.740.875,55	0,00	0,00	2.736.783,12	0,00
3390.36.00	571.000,00	0,00	671.000,00	558.516,05	112.483,95
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	0,00	0,00	494.325,44	64.190,61
3390.39.00	5.025.000,00	0,00	12.508.125,58	8.411.430,04	4.096.695,54
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.443.133,58	0,00	5.960.008,00	6.867.179,15	1.544.250,89
3390.48.00	226.000,00	0,00	226.000,00	134.354,66	91.645,34
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	126.142,48	8.212,18
4000.00.00	50.000,00	0,00	4.243.330,78	1.605.161,38	2.638.169,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.193.330,78	0,00	0,00	166.571,83	1.438.589,55
4400.00.00	50.000,00	0,00	4.243.330,78	1.605.161,38	2.638.169,40
INVESTIMENTOS	4.193.330,78	0,00	0,00	166.571,83	1.438.589,55
4490.00.00	50.000,00	0,00	4.243.330,78	1.605.161,38	2.638.169,40
APLICAÇÕES DIRETAS	4.193.330,78	0,00	0,00	166.571,83	1.438.589,55
4490.51.00	0,00	0,00	963.345,34	789.336,82	174.008,52
OBRAS E INSTALAÇÕES	963.345,34	0,00	0,00	0,00	789.336,82
4490.52.00	50.000,00	0,00	3.279.985,44	815.824,56	2.464.160,88
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.229.985,44	0,00	0,00	166.571,83	649.252,73
18.02.00.10.302	216.870.912,00	0,00	355.770.874,43	329.085.564,98	26.685.309,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	153.892.379,81	0,00	14.992.417,38	306.780.020,47	22.305.544,51
18.02.00.10.302.2009	10.000,00	0,00	5.531.953,69	3.200.000,00	2.331.953,69
Proteção Social Especial - PSE	5.521.953,69	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
18.02.00.10.302.2009.1.003	10.000,00	0,00	5.531.953,69	3.200.000,00	2.331.953,69
Enfrentamento da Emergência COVID-19	5.521.953,69	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	5.531.953,69	3.200.000,00	2.331.953,69
DESPESAS CORRENTES	5.521.953,69	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	5.531.953,69	3.200.000,00	2.331.953,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.521.953,69	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	10.000,00	0,00	5.531.953,69	3.200.000,00	2.331.953,69
APLICAÇÕES DIRETAS	5.521.953,69	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	255.557,66	0,00	255.557,66
MATERIAL DE CONSUMO	255.557,66	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	4.940.396,03	2.864.000,00	2.076.396,03
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.930.396,03	0,00	0,00	2.864.000,00	0,00
3390.92.00	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00
18.02.00.10.302.2020	216.860.912,00	0,00	350.238.920,74	325.885.564,98	24.353.355,76
Melhoria da Qualidade de Saúde	148.370.426,12	0,00	14.992.417,38	303.580.020,47	22.305.544,51
18.02.00.10.302.2020.2.077	91.056.000,00	0,00	173.829.995,42	154.494.216,70	19.335.778,72
	88.374.439,09	0,00	5.600.443,67	143.276.257,11	11.217.959,59
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade					
3000.00.00	91.046.000,00	0,00	169.306.764,89	153.577.966,44	15.728.798,45
DESPESAS CORRENTES	83.861.208,56	0,00	5.600.443,67	142.913.442,94	10.664.523,50
3300.00.00	91.046.000,00	0,00	169.306.764,89	153.577.966,44	15.728.798,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.861.208,56	0,00	5.600.443,67	142.913.442,94	10.664.523,50
3330.00.00	0,00	0,00	708.020,12	0,00	708.020,12
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS	708.020,12	0,00	0,00	0,00	0,00
3330.93.00	0,00	0,00	708.020,12	0,00	708.020,12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	708.020,12	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	91.046.000,00	0,00	168.598.744,77	153.577.966,44	15.020.778,33
APLICAÇÕES DIRETAS	83.153.188,44	0,00	5.600.443,67	142.913.442,94	10.664.523,50
3390.30.00	836.000,00	0,00	10.320.648,99	6.222.733,18	4.097.915,81
MATERIAL DE CONSUMO	14.164.335,09	0,00	4.679.686,10	3.681.369,35	2.541.363,83
3390.34.00	0,00	0,00	800.000,00	652.740,54	147.259,46
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800.000,00	0,00	0,00	652.740,54	0,00
3390.36.00	100.000,00	0,00	2.089.900,34	157.975,80	1.931.924,54
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.989.900,34	0,00	0,00	111.475,80	46.500,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.39.00	83.440.000,00	0,00	148.838.953,01	140.005.909,91	8.833.043,10
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.198.953,01	0,00	800.000,00	131.962.502,17	8.043.407,74
3390.91.00	20.000,00	0,00	20.000,00	17.800,00	2.200,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
3390.92.00	6.650.000,00	0,00	6.529.242,43	6.520.807,01	8.435,42
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	120.757,57	6.487.555,08	33.251,93
4000.00.00	10.000,00	0,00	4.523.230,53	916.250,26	3.606.980,27
DESPESAS DE CAPITAL	4.513.230,53	0,00	0,00	362.814,17	553.436,09
4400.00.00	10.000,00	0,00	4.523.230,53	916.250,26	3.606.980,27
INVESTIMENTOS	4.513.230,53	0,00	0,00	362.814,17	553.436,09
4490.00.00	10.000,00	0,00	4.523.230,53	916.250,26	3.606.980,27
APLICAÇÕES DIRETAS	4.513.230,53	0,00	0,00	362.814,17	553.436,09
4490.51.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	4.518.230,53	916.250,26	3.601.980,27
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.513.230,53	0,00	0,00	362.814,17	553.436,09
18.02.00.10.302.2020.2.078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.02.00.10.302.2020.2.079	41.802.912,00	0,00	94.724.462,58	89.730.512,37	4.993.950,21
Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	53.995.987,03	0,00	1.074.436,45	82.421.912,43	7.308.599,94

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	41.752.912,00	0,00	90.426.165,60	88.994.106,54	1.432.059,06
DESPESAS CORRENTES	48.834.735,27	0,00	161.481,67	81.904.562,00	7.089.544,54
3300.00.00	41.752.912,00	0,00	90.426.165,60	88.994.106,54	1.432.059,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.834.735,27	0,00	161.481,67	81.904.562,00	7.089.544,54
3390.00.00	41.752.912,00	0,00	90.426.165,60	88.994.106,54	1.432.059,06
APLICAÇÕES DIRETAS	48.834.735,27	0,00	161.481,67	81.904.562,00	7.089.544,54
3390.30.00	5.787.000,00	0,00	11.543.426,84	11.518.279,41	25.147,43
MATERIAL DE CONSUMO	5.756.426,84	0,00	0,00	9.092.416,23	2.425.863,18
3390.32.00	100.000,00	0,00	100.000,00	99.927,98	72,02
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	99.927,98	0,00
3390.36.00	198.200,00	0,00	198.200,00	152.768,48	45.431,52
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	152.768,48	0,00
3390.39.00	34.349.712,00	0,00	77.266.538,76	76.260.517,29	1.006.021,47
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.078.308,43	0,00	161.481,67	71.671.977,38	4.588.539,91
3390.48.00	1.318.000,00	0,00	1.318.000,00	962.613,38	355.386,62
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	887.471,93	75.141,45
4000.00.00	50.000,00	0,00	4.298.296,98	736.405,83	3.561.891,15
DESPESAS DE CAPITAL	5.161.251,76	0,00	912.954,78	517.350,43	219.055,40
4400.00.00	50.000,00	0,00	4.298.296,98	736.405,83	3.561.891,15
INVESTIMENTOS	5.161.251,76	0,00	912.954,78	517.350,43	219.055,40
4490.00.00	50.000,00	0,00	4.298.296,98	736.405,83	3.561.891,15
APLICAÇÕES DIRETAS	5.161.251,76	0,00	912.954,78	517.350,43	219.055,40
4490.51.00	0,00	0,00	457.034,14	457.034,14	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	688.586,89	0,00	231.552,75	457.032,43	1,71
4490.52.00	50.000,00	0,00	3.841.262,84	279.371,69	3.561.891,15
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.472.664,87	0,00	681.402,03	60.318,00	219.053,69
18.02.00.10.302.2020.2.110	84.002.000,00	0,00	81.684.462,74	81.660.835,91	23.626,83
Serviços Próprios de Saúde Pública	6.000.000,00	0,00	8.317.537,26	77.881.850,93	3.778.984,98
3000.00.00	84.002.000,00	0,00	81.684.462,74	81.660.835,91	23.626,83
DESPESAS CORRENTES	6.000.000,00	0,00	8.317.537,26	77.881.850,93	3.778.984,98

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	84.002.000,00	0,00	81.684.462,74	81.660.835,91	23.626,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000,00	0,00	8.317.537,26	77.881.850,93	3.778.984,98
3390.00.00	84.002.000,00	0,00	81.684.462,74	81.660.835,91	23.626,83
APLICAÇÕES DIRETAS	6.000.000,00	0,00	8.317.537,26	77.881.850,93	3.778.984,98
3390.39.00	84.002.000,00	0,00	81.684.462,74	81.660.835,91	23.626,83
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000.000,00	0,00	8.317.537,26	77.881.850,93	3.778.984,98
18.02.00.10.303	2.642.000,00	0,00	4.486.159,77	4.355.074,23	131.085,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.844.159,77	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
18.02.00.10.303.2020	2.642.000,00	0,00	4.486.159,77	4.355.074,23	131.085,54
Melhoria da Qualidade de Saúde	1.844.159,77	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
18.02.00.10.303.2020.2.076	2.642.000,00	0,00	4.486.159,77	4.355.074,23	131.085,54
Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	1.844.159,77	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
3000.00.00	2.633.000,00	0,00	4.474.754,79	4.355.074,23	119.680,56
DESPESAS CORRENTES	1.841.754,79	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
3300.00.00	2.633.000,00	0,00	4.474.754,79	4.355.074,23	119.680,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.841.754,79	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
3320.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3320.93.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	2.632.000,00	0,00	4.473.754,79	4.355.074,23	118.680,56
APLICAÇÕES DIRETAS	1.841.754,79	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
3390.30.00	2.513.830,00	0,00	4.355.584,79	4.351.953,98	3.630,81
MATERIAL DE CONSUMO	1.841.754,79	0,00	0,00	2.934.400,60	1.417.553,38
3390.39.00	118.170,00	0,00	118.170,00	3.120,25	115.049,75
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	3.120,25	0,00
4000.00.00	9.000,00	0,00	11.404,98	0,00	11.404,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.404,98	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4400.00.00	9.000,00	0,00	11.404,98	0,00	11.404,98
INVESTIMENTOS	2.404,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	9.000,00	0,00	11.404,98	0,00	11.404,98
APLICAÇÕES DIRETAS	2.404,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	7.404,98	0,00	7.404,98
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.404,98	0,00	0,00	0,00	0,00
18.02.00.10.304	3.665.000,00	0,00	9.179.473,16	5.485.701,96	3.693.771,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.473.781,11	1.040.692,05	0,00	4.217.689,92	1.268.012,04
18.02.00.10.304.2009	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Proteção Social Especial - PSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.02.00.10.304.2009.1.003	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.02.00.10.304.2020	3.655.000,00	0,00	9.169.473,16	5.485.701,96	3.683.771,20
Melhoria da Qualidade de Saúde	4.473.781,11	1.040.692,05	0,00	4.217.689,92	1.268.012,04
18.02.00.10.304.2020.2.078	3.655.000,00	0,00	9.169.473,16	5.485.701,96	3.683.771,20
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	4.473.781,11	1.040.692,05	0,00	4.217.689,92	1.268.012,04

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	3.655.000,00	0,00	8.920.074,87	5.485.701,96	3.434.372,91
DESPESAS CORRENTES	4.224.382,82	1.040.692,05	0,00	4.217.689,92	1.268.012,04
3100.00.00	1.975.200,00	0,00	2.473.798,73	2.406.494,01	67.304,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	498.598,73	0,00	0,00	2.377.619,01	28.875,00
3190.00.00	1.975.200,00	0,00	2.473.798,73	2.406.494,01	67.304,72
APLICAÇÕES DIRETAS	498.598,73	0,00	0,00	2.377.619,01	28.875,00
3190.11.00	1.975.200,00	0,00	2.473.798,73	2.406.494,01	67.304,72
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	498.598,73	0,00	0,00	2.377.619,01	28.875,00
3300.00.00	1.679.800,00	0,00	6.446.276,14	3.079.207,95	3.367.068,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.725.784,09	1.040.692,05	0,00	1.840.070,91	1.239.137,04
3390.00.00	1.679.800,00	0,00	6.446.276,14	3.079.207,95	3.367.068,19
APLICAÇÕES DIRETAS	3.725.784,09	1.040.692,05	0,00	1.840.070,91	1.239.137,04
3390.14.00	500,00	0,00	500,00	416,00	84,00
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	416,00	0,00
3390.30.00	706.100,00	0,00	2.915.216,22	1.243.335,80	1.671.880,42
MATERIAL DE CONSUMO	1.568.424,17	640.692,05	0,00	745.665,35	497.670,45
3390.36.00	142.400,00	0,00	542.400,00	126.417,60	415.982,40
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00	0,00	0,00	126.416,40	1,20
3390.39.00	830.800,00	0,00	2.988.159,92	1.709.038,55	1.279.121,37
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.757.359,92	400.000,00	0,00	967.573,16	741.465,39
4000.00.00	0,00	0,00	249.398,29	0,00	249.398,29
DESPESAS DE CAPITAL	249.398,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	0,00	0,00	249.398,29	0,00	249.398,29
INVESTIMENTOS	249.398,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	0,00	0,00	249.398,29	0,00	249.398,29
APLICAÇÕES DIRETAS	249.398,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	0,00	0,00	249.398,29	0,00	249.398,29
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.398,29	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
19	65.323.808,93	25.000.000,00	92.536.637,06	27.467.039,34	65.069.597,72
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	11.069.327,44	10.000.000,00	18.856.499,31	23.372.153,29	4.094.886,05
19.01	64.693.808,93	25.000.000,00	92.536.637,06	27.467.039,34	65.069.597,72
SECRETARIA DE OBRAS	11.069.327,44	10.000.000,00	18.226.499,31	23.372.153,29	4.094.886,05
19.01.00.04	125.000,00	0,00	63.335,04	33.930,60	29.404,44
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	61.664,96	19.726,60	14.204,00
19.01.00.04.122	125.000,00	0,00	63.335,04	33.930,60	29.404,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	61.664,96	19.726,60	14.204,00
19.01.00.04.122.2004	125.000,00	0,00	63.335,04	33.930,60	29.404,44
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	61.664,96	19.726,60	14.204,00
19.01.00.04.122.2004.2.010	125.000,00	0,00	63.335,04	33.930,60	29.404,44
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	0,00	61.664,96	19.726,60	14.204,00
3000.00.00	115.000,00	0,00	63.335,04	33.930,60	29.404,44
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	51.664,96	19.726,60	14.204,00
3300.00.00	115.000,00	0,00	63.335,04	33.930,60	29.404,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	51.664,96	19.726,60	14.204,00
3390.00.00	115.000,00	0,00	63.335,04	33.930,60	29.404,44
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	51.664,96	19.726,60	14.204,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	10.000,00	6.152,82	3.847,18
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	6.152,82	0,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	100.000,00	0,00	53.335,04	27.777,78	25.557,26
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	46.664,96	13.573,78	14.204,00
4000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4400.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
19.01.00.15	63.008.808,93	25.000.000,00	92.082.656,74	27.042.463,46	65.040.193,28
URBANISMO	10.714.327,44	10.000.000,00	16.640.479,63	23.033.897,60	4.008.565,86
19.01.00.15.122	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
19.01.00.15.122.2004	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
19.01.00.15.122.2004.2.013	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490.39.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
19.01.00.15.451	62.908.808,93	25.000.000,00	92.082.656,74	27.042.463,46	65.040.193,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.714.327,44	10.000.000,00	16.540.479,63	23.033.897,60	4.008.565,86
19.01.00.15.451.2004	300.000,00	0,00	1.152.711,00	763.792,80	388.918,20
Suporte à Administração Pública	1.110.000,00	90.000,00	347.289,00	486.793,80	276.999,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
19.01.00.15.451.2004.2.012	300.000,00	0,00	1.152.711,00	763.792,80	388.918,20
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	1.110.000,00	90.000,00	347.289,00	486.793,80	276.999,00
3000.00.00	300.000,00	0,00	1.152.711,00	763.792,80	388.918,20
DESPESAS CORRENTES	1.110.000,00	90.000,00	347.289,00	486.793,80	276.999,00
3300.00.00	300.000,00	0,00	1.152.711,00	763.792,80	388.918,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.110.000,00	90.000,00	347.289,00	486.793,80	276.999,00
3390.00.00	300.000,00	0,00	1.152.711,00	763.792,80	388.918,20
APLICAÇÕES DIRETAS	1.110.000,00	90.000,00	347.289,00	486.793,80	276.999,00
3390.30.00	150.000,00	0,00	713.920,00	568.032,80	145.887,20
MATERIAL DE CONSUMO	760.000,00	50.000,00	246.080,00	293.889,80	274.143,00
3390.39.00	150.000,00	0,00	438.791,00	195.760,00	243.031,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	40.000,00	101.209,00	192.904,00	2.856,00
19.01.00.15.451.2006	4.020.000,00	0,00	12.441.853,33	11.819.433,24	622.420,09
INFRAESTRUTURA PÚBLICA	4.800.733,73	9.910.000,00	6.288.880,40	11.701.198,07	118.235,17
19.01.00.15.451.2006.2.020	3.500.000,00	0,00	5.991.694,00	5.373.056,52	618.637,48
Obras de Contenção de Encosta	3.405.000,00	4.460.512,20	5.373.818,20	5.254.821,35	118.235,17
3000.00.00	1.000.000,00	0,00	5.576.170,71	4.957.533,23	618.637,48
DESPESAS CORRENTES	3.405.000,00	4.460.512,20	3.289.341,49	4.839.298,06	118.235,17
3300.00.00	1.000.000,00	0,00	5.576.170,71	4.957.533,23	618.637,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.405.000,00	4.460.512,20	3.289.341,49	4.839.298,06	118.235,17
3390.00.00	1.000.000,00	0,00	5.576.170,71	4.957.533,23	618.637,48
APLICAÇÕES DIRETAS	3.405.000,00	4.460.512,20	3.289.341,49	4.839.298,06	118.235,17
3390.39.00	1.000.000,00	0,00	5.576.170,71	4.957.533,23	618.637,48
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.405.000,00	4.460.512,20	3.289.341,49	4.839.298,06	118.235,17
4000.00.00	2.500.000,00	0,00	415.523,29	415.523,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.084.476,71	415.523,29	0,00
4400.00.00	2.500.000,00	0,00	415.523,29	415.523,29	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.084.476,71	415.523,29	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	2.500.000,00	0,00	415.523,29	415.523,29	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	2.084.476,71	415.523,29	0,00
4490.39.00	2.500.000,00	0,00	415.523,29	415.523,29	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.084.476,71	415.523,29	0,00
19.01.00.15.451.2006.2.021	20.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Demolições de Estruturas	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
19.01.00.15.451.2006.2.022	100.000,00	0,00	76.310,00	75.528,03	781,97
Projetos de Engenharia e Arquitetura	0,00	0,00	23.690,00	75.528,03	0,00
3000.00.00	100.000,00	0,00	76.310,00	75.528,03	781,97
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	23.690,00	75.528,03	0,00
3300.00.00	100.000,00	0,00	76.310,00	75.528,03	781,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	23.690,00	75.528,03	0,00
3390.00.00	100.000,00	0,00	76.310,00	75.528,03	781,97
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	23.690,00	75.528,03	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	100.000,00	0,00	76.310,00	75.528,03	781,97
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	23.690,00	75.528,03	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
19.01.00.15.451.2006.2.023	400.000,00	0,00	6.370.849,33	6.370.848,69	0,64
Reforma e Ampliação do Patrimônio Público	1.395.733,73	5.449.487,80	874.372,20	6.370.848,69	0,00
3000.00.00	200.000,00	0,00	6.337.650,97	6.337.650,33	0,64
DESPESAS CORRENTES	1.395.733,73	4.949.487,80	207.570,56	6.337.650,33	0,00
3300.00.00	200.000,00	0,00	6.337.650,97	6.337.650,33	0,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.395.733,73	4.949.487,80	207.570,56	6.337.650,33	0,00
3390.00.00	200.000,00	0,00	6.337.650,97	6.337.650,33	0,64
APLICAÇÕES DIRETAS	1.395.733,73	4.949.487,80	207.570,56	6.337.650,33	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	1.494.644,00	1.494.644,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	86.358,00	1.408.486,00	200,00	1.494.644,00	0,00
3390.39.00	200.000,00	0,00	4.843.006,97	4.843.006,33	0,64
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.309.375,73	3.541.001,80	207.370,56	4.843.006,33	0,00
4000.00.00	200.000,00	0,00	33.198,36	33.198,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	500.000,00	666.801,64	33.198,36	0,00
4400.00.00	200.000,00	0,00	33.198,36	33.198,36	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	500.000,00	666.801,64	33.198,36	0,00
4490.00.00	200.000,00	0,00	33.198,36	33.198,36	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	500.000,00	666.801,64	33.198,36	0,00
4490.51.00	200.000,00	0,00	33.198,36	33.198,36	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	500.000,00	666.801,64	33.198,36	0,00
19.01.00.15.451.2014	9.940.000,00	0,00	9.241.858,54	9.066.622,31	175.236,23
Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	4.263.829,34	0,00	4.961.970,80	8.984.234,03	82.388,28
19.01.00.15.451.2014.2.050	9.940.000,00	0,00	9.241.858,54	9.066.622,31	175.236,23
Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços publicos	4.263.829,34	0,00	4.961.970,80	8.984.234,03	82.388,28
3000.00.00	6.990.000,00	0,00	8.477.449,63	8.312.022,90	165.426,73
DESPESAS CORRENTES	4.194.089,34	0,00	2.706.639,71	8.299.314,62	12.708,28
3300.00.00	6.990.000,00	0,00	8.477.449,63	8.312.022,90	165.426,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.194.089,34	0,00	2.706.639,71	8.299.314,62	12.708,28

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	6.990.000,00	0,00	8.477.449,63	8.312.022,90	165.426,73
APLICAÇÕES DIRETAS	4.194.089,34	0,00	2.706.639,71	8.299.314,62	12.708,28
3390.30.00	1.500.000,00	0,00	3.212.019,92	3.180.929,32	31.090,60
MATERIAL DE CONSUMO	2.535.413,00	0,00	823.393,08	3.168.221,04	12.708,28
3390.39.00	5.490.000,00	0,00	4.406.753,37	4.272.417,24	134.336,13
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	0,00	1.883.246,63	4.272.417,24	0,00
3390.92.00	0,00	0,00	858.676,34	858.676,34	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	858.676,34	0,00	0,00	858.676,34	0,00
4000.00.00	2.950.000,00	0,00	764.408,91	754.599,41	9.809,50
DESPESAS DE CAPITAL	69.740,00	0,00	2.255.331,09	684.919,41	69.680,00
4400.00.00	2.950.000,00	0,00	764.408,91	754.599,41	9.809,50
INVESTIMENTOS	69.740,00	0,00	2.255.331,09	684.919,41	69.680,00
4490.00.00	2.950.000,00	0,00	764.408,91	754.599,41	9.809,50
APLICAÇÕES DIRETAS	69.740,00	0,00	2.255.331,09	684.919,41	69.680,00
4490.39.00	2.500.000,00	0,00	620.772,62	620.772,62	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.879.227,38	620.772,62	0,00
4490.51.00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	100.000,00	0,00	143.636,29	133.826,79	9.809,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.740,00	0,00	26.103,71	64.146,79	69.680,00
19.01.00.15.451.2023	48.648.808,93	25.000.000,00	69.246.233,87	5.392.615,11	63.853.618,76
Planejamento Estratégico e Urbano	539.764,37	0,00	4.942.339,43	1.861.671,70	3.530.943,41
19.01.00.15.451.2023.2.094	48.648.808,93	25.000.000,00	69.246.233,87	5.392.615,11	63.853.618,76
Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	539.764,37	0,00	4.942.339,43	1.861.671,70	3.530.943,41
3000.00.00	828.805,52	0,00	595.302,61	175.986,40	419.316,21
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	233.502,91	19.294,78	156.691,62
3300.00.00	828.805,52	0,00	595.302,61	175.986,40	419.316,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	233.502,91	19.294,78	156.691,62

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	828.805,52	0,00	595.302,61	175.986,40	419.316,21
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	233.502,91	19.294,78	156.691,62
3390.39.00	828.805,52	0,00	595.302,61	175.986,40	419.316,21
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	233.502,91	19.294,78	156.691,62
4000.00.00	47.820.003,41	25.000.000,00	68.650.931,26	5.216.628,71	63.434.302,55
DESPESAS DE CAPITAL	539.764,37	0,00	4.708.836,52	1.842.376,92	3.374.251,79
4400.00.00	47.820.003,41	25.000.000,00	68.650.931,26	5.216.628,71	63.434.302,55
INVESTIMENTOS	539.764,37	0,00	4.708.836,52	1.842.376,92	3.374.251,79
4490.00.00	47.820.003,41	25.000.000,00	68.650.931,26	5.216.628,71	63.434.302,55
APLICAÇÕES DIRETAS	539.764,37	0,00	4.708.836,52	1.842.376,92	3.374.251,79
4490.39.00	4.213.589,31	5.000.000,00	7.188.109,18	764.088,33	6.424.020,85
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.025.480,13	233.228,89	530.859,44
4490.51.00	42.860.837,61	20.000.000,00	60.817.481,22	4.352.776,01	56.464.705,21
OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000,00	0,00	2.483.356,39	1.609.148,03	2.743.627,98
4490.52.00	745.576,49	0,00	545.576,49	0,00	545.576,49
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4490.92.00	0,00	0,00	99.764,37	99.764,37	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.764,37	0,00	0,00	0,00	99.764,37
19.01.00.15.452	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
19.01.00.15.452.2006	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRAESTRUTURA PÚBLICA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
19.01.00.15.452.2006.2.019	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Drenagem, Desassoreamento, e Limpeza de Rios e Córregos	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
19.01.00.16	1.560.000,00	0,00	390.645,28	390.645,28	0,00
HABITAÇÃO	355.000,00	0,00	1.524.354,72	318.529,09	72.116,19
19.01.00.16.482	1.560.000,00	0,00	390.645,28	390.645,28	0,00
HABITAÇÃO URBANA	355.000,00	0,00	1.524.354,72	318.529,09	72.116,19
19.01.00.16.482.2007	1.560.000,00	0,00	390.645,28	390.645,28	0,00
HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	355.000,00	0,00	1.524.354,72	318.529,09	72.116,19
19.01.00.16.482.2007.2.024	310.000,00	0,00	294.967,00	294.967,00	0,00
Regularização Fundiária	200.000,00	0,00	215.033,00	294.967,00	0,00
3000.00.00	300.000,00	0,00	294.967,00	294.967,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	205.033,00	294.967,00	0,00
3300.00.00	300.000,00	0,00	294.967,00	294.967,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	205.033,00	294.967,00	0,00
3390.00.00	300.000,00	0,00	294.967,00	294.967,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	0,00	205.033,00	294.967,00	0,00
3390.39.00	300.000,00	0,00	294.967,00	294.967,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	205.033,00	294.967,00	0,00
4000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.51.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
19.01.00.16.482.2007.2.025	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
19.01.00.16.482.2007.2.026	900.000,00	0,00	95.678,28	95.678,28	0,00
PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	155.000,00	0,00	959.321,72	23.562,09	72.116,19
3000.00.00	500.000,00	0,00	95.678,28	95.678,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	155.000,00	0,00	559.321,72	23.562,09	72.116,19
3300.00.00	500.000,00	0,00	95.678,28	95.678,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00	0,00	559.321,72	23.562,09	72.116,19
3390.00.00	500.000,00	0,00	95.678,28	95.678,28	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00	0,00	559.321,72	23.562,09	72.116,19
3390.32.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	300.000,00	0,00	95.678,28	95.678,28	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	0,00	359.321,72	23.562,09	72.116,19
4000.00.00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.39.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4490.51.00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
19.02	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
19.02.00.16	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
19.02.00.16.482	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
19.02.00.16.482.2007	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
19.02.00.16.482.2007.2.024	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regularização Fundiária	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
19.02.00.16.482.2007.2.025	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
19.02.00.16.482.2007.2.026	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3390.32.00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
20	15.670.100,00	1.857.326,78	53.049.218,21	44.546.593,00	8.502.625,21
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.430.133,33	4.339.819,21	5.248.161,11	42.525.163,71	2.021.429,29
20.01	10.000,00	1.226.326,78	1.974.956,91	78.065,67	1.896.891,24
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.390.648,11	0,00	652.017,98	756,87	77.308,80
20.01.00.08	10.000,00	0,00	157.737,11	756,87	156.980,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	147.737,11	0,00	0,00	756,87	0,00
20.01.00.08.122	10.000,00	0,00	157.737,11	756,87	156.980,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.737,11	0,00	0,00	756,87	0,00
20.01.00.08.122.2004	10.000,00	0,00	157.737,11	756,87	156.980,24
Suporte à Administração Pública	147.737,11	0,00	0,00	756,87	0,00
20.01.00.08.122.2004.2.010	10.000,00	0,00	157.737,11	756,87	156.980,24
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	147.737,11	0,00	0,00	756,87	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	756,87	9.243,13
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	756,87	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	756,87	9.243,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	756,87	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	756,87	9.243,13
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	756,87	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	756,87	4.243,13
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	756,87	0,00
4000.00.00	0,00	0,00	147.737,11	0,00	147.737,11
DESPESAS DE CAPITAL	147.737,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	0,00	0,00	147.737,11	0,00	147.737,11
INVESTIMENTOS	147.737,11	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	0,00	0,00	147.737,11	0,00	147.737,11
APLICAÇÕES DIRETAS	147.737,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	0,00	0,00	147.737,11	0,00	147.737,11
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.737,11	0,00	0,00	0,00	0,00
20.01.00.15	0,00	575.000,00	1.784.911,00	45.000,00	1.739.911,00
URBANISMO	1.209.911,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
20.01.00.15.451	0,00	575.000,00	1.784.911,00	45.000,00	1.739.911,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.209.911,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
20.01.00.15.451.2023	0,00	575.000,00	1.784.911,00	45.000,00	1.739.911,00
Planejamento Estratégico e Urbano	1.209.911,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
20.01.00.15.451.2023.2.094	0,00	575.000,00	1.784.911,00	45.000,00	1.739.911,00
Administração e Captação de Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	1.209.911,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
3000.00.00	0,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
3300.00.00	0,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
3390.00.00	0,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
3390.39.00	0,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4000.00.00	0,00	525.000,00	1.734.911,00	0,00	1.734.911,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.209.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	0,00	525.000,00	1.734.911,00	0,00	1.734.911,00
INVESTIMENTOS	1.209.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	0,00	525.000,00	1.734.911,00	0,00	1.734.911,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.209.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.39.00	0,00	225.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00	0,00	300.000,00	1.509.911,00	0,00	1.509.911,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.209.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.01.00.16	0,00	651.326,78	32.308,80	32.308,80	0,00
HABITAÇÃO	33.000,00	0,00	652.017,98	0,00	32.308,80
20.01.00.16.482	0,00	651.326,78	32.308,80	32.308,80	0,00
HABITAÇÃO URBANA	33.000,00	0,00	652.017,98	0,00	32.308,80
20.01.00.16.482.2007	0,00	651.326,78	32.308,80	32.308,80	0,00
HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	33.000,00	0,00	652.017,98	0,00	32.308,80
20.01.00.16.482.2007.2.024	0,00	47.160,00	0,00	0,00	0,00
Regularização Fundiária	0,00	0,00	47.160,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	37.160,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	37.160,00	0,00	0,00
3300.00.00	0,00	37.160,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	37.160,00	0,00	0,00
3390.00.00	0,00	37.160,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	37.160,00	0,00	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	0,00	37.160,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	37.160,00	0,00	0,00
4000.00.00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.51.00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
20.01.00.16.482.2007.2.025	0,00	350.000,00	32.308,80	32.308,80	0,00
REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	33.000,00	0,00	350.691,20	0,00	32.308,80
3000.00.00	0,00	350.000,00	32.308,80	32.308,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.000,00	0,00	350.691,20	0,00	32.308,80
3300.00.00	0,00	350.000,00	32.308,80	32.308,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00	0,00	350.691,20	0,00	32.308,80
3390.00.00	0,00	350.000,00	32.308,80	32.308,80	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00	0,00	350.691,20	0,00	32.308,80
3390.39.00	0,00	350.000,00	32.308,80	32.308,80	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00	0,00	350.691,20	0,00	32.308,80
20.01.00.16.482.2007.2.026	0,00	254.166,78	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	0,00	0,00	254.166,78	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	54.166,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	54.166,78	0,00	0,00
3300.00.00	0,00	54.166,78	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	54.166,78	0,00	0,00
3390.00.00	0,00	54.166,78	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	54.166,78	0,00	0,00
3390.32.00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	0,00	9.166,78	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	9.166,78	0,00	0,00
4000.00.00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4490.39.00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4490.51.00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
20.02	15.650.100,00	0,00	51.064.261,30	44.468.527,33	6.595.733,97
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.039.485,22	4.339.819,21	3.965.143,13	42.524.406,84	1.944.120,49
20.02.00.08	15.650.100,00	0,00	51.064.261,30	44.468.527,33	6.595.733,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.039.485,22	4.339.819,21	3.965.143,13	42.524.406,84	1.944.120,49
20.02.00.08.122	125.600,00	0,00	177.029,78	83.269,42	93.760,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.429,78	0,00	42.000,00	74.467,97	8.801,45
20.02.00.08.122.2004	90.000,00	0,00	154.429,78	83.070,42	71.359,36
Suporte à Administração Pública	93.429,78	0,00	29.000,00	74.403,97	8.666,45
20.02.00.08.122.2004.2.010	90.000,00	0,00	154.429,78	83.070,42	71.359,36
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	93.429,78	0,00	29.000,00	74.403,97	8.666,45
3000.00.00	75.000,00	0,00	137.429,78	81.491,52	55.938,26
DESPESAS CORRENTES	91.429,78	0,00	29.000,00	72.825,07	8.666,45
3300.00.00	75.000,00	0,00	137.429,78	81.491,52	55.938,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.429,78	0,00	29.000,00	72.825,07	8.666,45
3390.00.00	75.000,00	0,00	137.429,78	81.491,52	55.938,26
APLICAÇÕES DIRETAS	91.429,78	0,00	29.000,00	72.825,07	8.666,45
3390.14.00	2.000,00	0,00	5.429,78	2.960,00	2.469,78
DIÁRIAS - CIVIL	16.429,78	0,00	13.000,00	2.960,00	0,00
3390.30.00	40.000,00	0,00	34.000,00	1.844,26	32.155,74
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	6.000,00	1.628,26	216,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.36.00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	11.000,00	0,00	86.000,00	74.116,22	11.883,78
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	0,00	65.665,77	8.450,45
3390.47.00	10.000,00	0,00	10.000,00	2.571,04	7.428,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	2.571,04	0,00
4000.00.00	15.000,00	0,00	17.000,00	1.578,90	15.421,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	1.578,90	0,00
4400.00.00	15.000,00	0,00	17.000,00	1.578,90	15.421,10
INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	1.578,90	0,00
4490.00.00	15.000,00	0,00	17.000,00	1.578,90	15.421,10
APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	1.578,90	0,00
4490.52.00	15.000,00	0,00	17.000,00	1.578,90	15.421,10
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	1.578,90	0,00
20.02.00.08.122.2021	35.600,00	0,00	22.600,00	199,00	22.401,00
Petrópolis Igualitária	0,00	0,00	13.000,00	64,00	135,00
20.02.00.08.122.2021.2.086	35.600,00	0,00	22.600,00	199,00	22.401,00
Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	0,00	0,00	13.000,00	64,00	135,00
3000.00.00	35.600,00	0,00	22.600,00	199,00	22.401,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	13.000,00	64,00	135,00
3300.00.00	35.600,00	0,00	22.600,00	199,00	22.401,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	13.000,00	64,00	135,00
3390.00.00	35.600,00	0,00	22.600,00	199,00	22.401,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	13.000,00	64,00	135,00
3390.30.00	12.000,00	0,00	8.000,00	199,00	7.801,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	4.000,00	64,00	135,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.39.00	13.600,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
20.02.00.08.243	142.000,00	0,00	302.005,39	195.570,02	106.435,37
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	188.305,39	0,00	28.300,00	172.804,25	22.765,77
20.02.00.08.243.2009	142.000,00	0,00	302.005,39	195.570,02	106.435,37
Proteção Social Especial - PSE	188.305,39	0,00	28.300,00	172.804,25	22.765,77
20.02.00.08.243.2009.2.030	142.000,00	0,00	302.005,39	195.570,02	106.435,37
Serviço de proteção social a adolescentes	188.305,39	0,00	28.300,00	172.804,25	22.765,77
3000.00.00	136.000,00	0,00	301.005,39	195.570,02	105.435,37
DESPESAS CORRENTES	188.305,39	0,00	23.300,00	172.804,25	22.765,77
3300.00.00	136.000,00	0,00	301.005,39	195.570,02	105.435,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.305,39	0,00	23.300,00	172.804,25	22.765,77
3390.00.00	136.000,00	0,00	301.005,39	195.570,02	105.435,37
APLICAÇÕES DIRETAS	188.305,39	0,00	23.300,00	172.804,25	22.765,77
3390.30.00	60.000,00	0,00	210.630,99	154.948,48	55.682,51
MATERIAL DE CONSUMO	150.630,99	0,00	0,00	133.753,71	21.194,77
3390.34.00	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	35.000,00	0,00	16.700,00	0,00	16.700,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00
3390.39.00	34.000,00	0,00	71.674,40	40.621,54	31.052,86
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.674,40	0,00	0,00	39.050,54	1.571,00
4000.00.00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.52.00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
20.02.00.08.244	15.382.500,00	0,00	50.585.226,13	44.189.687,89	6.395.538,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	34.757.750,05	4.339.819,21	3.894.843,13	42.277.134,62	1.912.553,27
20.02.00.08.244.2008	2.160.000,00	0,00	595.500,00	584.425,95	11.074,05
Segurança Alimentar	187.341,47	0,00	1.751.841,47	584.425,95	0,00
20.02.00.08.244.2008.2.027	1.900.000,00	0,00	584.500,00	584.425,95	74,05
Restaurante Popular	187.341,47	0,00	1.502.841,47	584.425,95	0,00
3000.00.00	1.900.000,00	0,00	584.500,00	584.425,95	74,05
DESPESAS CORRENTES	187.341,47	0,00	1.502.841,47	584.425,95	0,00
3300.00.00	1.900.000,00	0,00	584.500,00	584.425,95	74,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.341,47	0,00	1.502.841,47	584.425,95	0,00
3390.00.00	1.900.000,00	0,00	584.500,00	584.425,95	74,05
APLICAÇÕES DIRETAS	187.341,47	0,00	1.502.841,47	584.425,95	0,00
3390.39.00	1.900.000,00	0,00	397.158,53	397.084,48	74,05
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.502.841,47	397.084,48	0,00
3390.92.00	0,00	0,00	187.341,47	187.341,47	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	187.341,47	0,00	0,00	187.341,47	0,00
20.02.00.08.244.2008.2.028	60.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Cozinha Comunitária	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	40.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	40.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	40.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	40.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
20.02.00.08.244.2008.1.001	60.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Horta Comunitária	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	60.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	60.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	60.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.34.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
20.02.00.08.244.2008.1.002	140.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Banco de Alimentos	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390.34.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	40.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	40.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	40.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	40.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
20.02.00.08.244.2009	3.595.000,00	0,00	7.742.953,21	5.905.035,75	1.837.917,46
Proteção Social Especial - PSE	4.907.553,21	0,00	759.600,00	5.620.961,68	284.074,07
20.02.00.08.244.2009.2.029	2.347.000,00	0,00	5.316.456,45	3.860.504,71	1.455.951,74
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e NAPE	3.186.056,45	0,00	216.600,00	3.736.567,92	123.936,79
3000.00.00	2.317.000,00	0,00	4.010.079,52	3.858.194,71	151.884,81
DESPESAS CORRENTES	1.895.079,52	0,00	202.000,00	3.736.567,92	121.626,79
3300.00.00	2.317.000,00	0,00	4.010.079,52	3.858.194,71	151.884,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.895.079,52	0,00	202.000,00	3.736.567,92	121.626,79

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3350.00.00	85.000,00	0,00	603.368,35	600.000,00	3.368,35
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	603.368,35	0,00	85.000,00	600.000,00	0,00
3350.43.00	85.000,00	0,00	603.368,35	600.000,00	3.368,35
SUBVENÇÕES SOCIAIS	603.368,35	0,00	85.000,00	600.000,00	0,00
3390.00.00	2.232.000,00	0,00	3.406.711,17	3.258.194,71	148.516,46
APLICAÇÕES DIRETAS	1.291.711,17	0,00	117.000,00	3.136.567,92	121.626,79
3390.14.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	95.000,00	0,00	175.111,17	84.967,39	90.143,78
MATERIAL DE CONSUMO	100.111,17	0,00	20.000,00	74.831,04	10.136,35
3390.34.00	2.033.000,00	0,00	3.004.600,00	3.004.104,29	495,71
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.063.600,00	0,00	92.000,00	2.893.603,85	110.500,44
3390.36.00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	97.000,00	0,00	225.000,00	169.123,03	55.876,97
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.000,00	0,00	0,00	168.133,03	990,00
4000.00.00	30.000,00	0,00	1.306.376,93	2.310,00	1.304.066,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.290.976,93	0,00	14.600,00	0,00	2.310,00
4400.00.00	30.000,00	0,00	1.306.376,93	2.310,00	1.304.066,93
INVESTIMENTOS	1.290.976,93	0,00	14.600,00	0,00	2.310,00
4490.00.00	30.000,00	0,00	1.306.376,93	2.310,00	1.304.066,93
APLICAÇÕES DIRETAS	1.290.976,93	0,00	14.600,00	0,00	2.310,00
4490.52.00	30.000,00	0,00	1.306.376,93	2.310,00	1.304.066,93
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.290.976,93	0,00	14.600,00	0,00	2.310,00
20.02.00.08.244.2009.2.031	368.000,00	0,00	921.196,76	644.496,69	276.700,07
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	791.196,76	0,00	238.000,00	484.359,41	160.137,28
3000.00.00	358.000,00	0,00	901.196,76	644.496,69	256.700,07
DESPESAS CORRENTES	776.196,76	0,00	233.000,00	484.359,41	160.137,28

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	358.000,00	0,00	901.196,76	644.496,69	256.700,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	776.196,76	0,00	233.000,00	484.359,41	160.137,28
3390.00.00	358.000,00	0,00	693.196,76	537.125,03	156.071,73
APLICAÇÕES DIRETAS	568.196,76	0,00	233.000,00	484.359,41	52.765,62
3390.30.00	183.000,00	0,00	484.752,00	403.215,34	81.536,66
MATERIAL DE CONSUMO	436.752,00	0,00	135.000,00	352.013,72	51.201,62
3390.34.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	100.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	65.000,00	0,00	188.444,76	133.909,69	54.535,07
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.444,76	0,00	8.000,00	132.345,69	1.564,00
3391.00.00	0,00	0,00	208.000,00	107.371,66	100.628,34
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	208.000,00	0,00	0,00	0,00	107.371,66
3391.39.00	0,00	0,00	208.000,00	107.371,66	100.628,34
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.000,00	0,00	0,00	0,00	107.371,66
4000.00.00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
20.02.00.08.244.2009.2.032	870.000,00	0,00	1.505.300,00	1.400.034,35	105.265,65
Serviço de Acolhimento Institucional	930.300,00	0,00	295.000,00	1.400.034,35	0,00
3000.00.00	870.000,00	0,00	1.505.300,00	1.400.034,35	105.265,65
DESPESAS CORRENTES	930.300,00	0,00	295.000,00	1.400.034,35	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	870.000,00	0,00	1.505.300,00	1.400.034,35	105.265,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	930.300,00	0,00	295.000,00	1.400.034,35	0,00
3350.00.00	870.000,00	0,00	1.375.000,00	1.280.814,09	94.185,91
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	800.000,00	0,00	295.000,00	1.280.814,09	0,00
3350.43.00	870.000,00	0,00	1.375.000,00	1.280.814,09	94.185,91
SUBVENÇÕES SOCIAIS	800.000,00	0,00	295.000,00	1.280.814,09	0,00
3390.00.00	0,00	0,00	130.300,00	119.220,26	11.079,74
APLICAÇÕES DIRETAS	130.300,00	0,00	0,00	119.220,26	0,00
3390.39.00	0,00	0,00	112.000,00	107.100,26	4.899,74
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00	0,00	0,00	107.100,26	0,00
3390.48.00	0,00	0,00	18.300,00	12.120,00	6.180,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.300,00	0,00	0,00	12.120,00	0,00
20.02.00.08.244.2009.1.003	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
20.02.00.08.244.2010	5.339.000,00	0,00	32.743.982,56	31.908.230,16	835.752,40
Benefícios Eventuais	23.981.163,35	4.339.819,21	916.000,00	30.318.547,16	1.589.683,00
20.02.00.08.244.2010.2.033	3.000.000,00	0,00	3.655.000,00	3.507.409,75	147.590,25
Transferência Direta de Renda	680.000,00	147.000,00	172.000,00	3.507.409,75	0,00
3000.00.00	3.000.000,00	0,00	3.655.000,00	3.507.409,75	147.590,25
DESPESAS CORRENTES	680.000,00	147.000,00	172.000,00	3.507.409,75	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	3.000.000,00	0,00	3.655.000,00	3.507.409,75	147.590,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	680.000,00	147.000,00	172.000,00	3.507.409,75	0,00
3390.00.00	3.000.000,00	0,00	3.655.000,00	3.507.409,75	147.590,25
APLICAÇÕES DIRETAS	680.000,00	147.000,00	172.000,00	3.507.409,75	0,00
3390.48.00	3.000.000,00	0,00	3.655.000,00	3.507.409,75	147.590,25
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	680.000,00	147.000,00	172.000,00	3.507.409,75	0,00
20.02.00.08.244.2010.2.034	1.200.000,00	0,00	25.534.599,00	24.945.820,68	588.778,32
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	22.408.599,00	2.670.000,00	744.000,00	23.539.598,68	1.406.222,00
3000.00.00	1.200.000,00	0,00	25.534.599,00	24.945.820,68	588.778,32
DESPESAS CORRENTES	22.408.599,00	2.670.000,00	744.000,00	23.539.598,68	1.406.222,00
3300.00.00	1.200.000,00	0,00	25.534.599,00	24.945.820,68	588.778,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.408.599,00	2.670.000,00	744.000,00	23.539.598,68	1.406.222,00
3390.00.00	1.200.000,00	0,00	25.534.599,00	24.945.820,68	588.778,32
APLICAÇÕES DIRETAS	22.408.599,00	2.670.000,00	744.000,00	23.539.598,68	1.406.222,00
3390.30.00	0,00	0,00	337.000,00	335.156,82	1.843,18
MATERIAL DE CONSUMO	377.000,00	80.000,00	120.000,00	325.722,82	9.434,00
3390.32.00	0,00	0,00	35.000,00	19.662,10	15.337,90
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	135.000,00	100.000,00	19.662,10	0,00
3390.34.00	0,00	0,00	2.589.600,00	2.577.316,87	12.283,13
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.612.600,00	1.430.000,00	453.000,00	2.577.316,87	0,00
3390.39.00	0,00	0,00	2.516.400,00	2.046.848,89	469.551,11
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.261.400,00	325.000,00	70.000,00	2.044.448,89	2.400,00
3390.48.00	1.200.000,00	0,00	20.056.599,00	19.966.836,00	89.763,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.157.599,00	700.000,00	1.000,00	18.572.448,00	1.394.388,00
20.02.00.08.244.2010.2.035	1.139.000,00	0,00	3.554.383,56	3.454.999,73	99.383,83
GARANTIA DAS SEGURANÇAS SOCIAIS	892.564,35	1.522.819,21	0,00	3.271.538,73	183.461,00
3000.00.00	1.139.000,00	0,00	3.554.383,56	3.454.999,73	99.383,83
DESPESAS CORRENTES	892.564,35	1.522.819,21	0,00	3.271.538,73	183.461,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	1.139.000,00	0,00	3.554.383,56	3.454.999,73	99.383,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	892.564,35	1.522.819,21	0,00	3.271.538,73	183.461,00
3390.00.00	1.139.000,00	0,00	3.554.383,56	3.454.999,73	99.383,83
APLICAÇÕES DIRETAS	892.564,35	1.522.819,21	0,00	3.271.538,73	183.461,00
3390.32.00	1.139.000,00	0,00	3.554.383,56	3.454.999,73	99.383,83
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	892.564,35	1.522.819,21	0,00	3.271.538,73	183.461,00
20.02.00.08.244.2011	4.288.500,00	0,00	9.502.790,36	5.791.996,03	3.710.794,33
Proteção Social Básica - PSB	5.681.692,02	0,00	467.401,66	5.753.199,83	38.796,20
20.02.00.08.244.2011.2.036	3.115.000,00	0,00	7.741.002,02	4.796.091,13	2.944.910,89
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	5.045.403,68	0,00	419.401,66	4.767.019,86	29.071,27
3000.00.00	3.065.000,00	0,00	6.411.848,06	4.792.581,13	1.619.266,93
DESPESAS CORRENTES	3.641.848,06	0,00	295.000,00	4.767.019,86	25.561,27
3300.00.00	3.065.000,00	0,00	6.411.848,06	4.792.581,13	1.619.266,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.641.848,06	0,00	295.000,00	4.767.019,86	25.561,27
3350.00.00	800.000,00	0,00	1.295.000,00	1.174.696,19	120.303,81
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	583.000,00	0,00	88.000,00	1.174.696,19	0,00
3350.43.00	800.000,00	0,00	1.295.000,00	1.174.696,19	120.303,81
SUBVENÇÕES SOCIAIS	583.000,00	0,00	88.000,00	1.174.696,19	0,00
3390.00.00	2.265.000,00	0,00	5.116.848,06	3.617.884,94	1.498.963,12
APLICAÇÕES DIRETAS	3.058.848,06	0,00	207.000,00	3.592.323,67	25.561,27
3390.30.00	200.000,00	0,00	460.000,00	160.022,31	299.977,69
MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00	0,00	30.000,00	145.007,64	15.014,67
3390.34.00	1.610.000,00	0,00	3.652.488,00	3.121.547,38	530.940,62
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.139.488,00	0,00	97.000,00	3.121.547,38	0,00
3390.36.00	120.000,00	0,00	209.360,06	189.845,30	19.514,76
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	109.360,06	0,00	20.000,00	189.845,30	0,00
3390.39.00	320.000,00	0,00	790.000,00	146.469,95	643.530,05
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00	0,00	50.000,00	135.923,35	10.546,60

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.48.00	15.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	50.000,00	0,00	1.329.153,96	3.510,00	1.325.643,96
DESPESAS DE CAPITAL	1.403.555,62	0,00	124.401,66	0,00	3.510,00
4400.00.00	50.000,00	0,00	1.329.153,96	3.510,00	1.325.643,96
INVESTIMENTOS	1.403.555,62	0,00	124.401,66	0,00	3.510,00
4490.00.00	50.000,00	0,00	1.329.153,96	3.510,00	1.325.643,96
APLICAÇÕES DIRETAS	1.403.555,62	0,00	124.401,66	0,00	3.510,00
4490.52.00	50.000,00	0,00	1.329.153,96	3.510,00	1.325.643,96
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.403.555,62	0,00	124.401,66	0,00	3.510,00
20.02.00.08.244.2011.2.037	522.000,00	0,00	1.038.157,60	410.298,08	627.859,52
Programa Criança Feliz	534.157,60	0,00	18.000,00	410.233,28	64,80
3000.00.00	522.000,00	0,00	525.353,31	410.298,08	115.055,23
DESPESAS CORRENTES	21.353,31	0,00	18.000,00	410.233,28	64,80
3300.00.00	522.000,00	0,00	525.353,31	410.298,08	115.055,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.353,31	0,00	18.000,00	410.233,28	64,80
3390.00.00	522.000,00	0,00	525.353,31	410.298,08	115.055,23
APLICAÇÕES DIRETAS	21.353,31	0,00	18.000,00	410.233,28	64,80
3390.14.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	28.353,31	15.776,77	12.576,54
MATERIAL DE CONSUMO	18.353,31	0,00	0,00	15.711,97	64,80
3390.34.00	420.000,00	0,00	405.000,00	309.279,13	95.720,87
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	309.279,13	0,00
3390.36.00	84.000,00	0,00	87.000,00	84.354,12	2.645,88
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	84.354,12	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	888,06	4.111,94
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	888,06	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4000.00.00	0,00	0,00	512.804,29	0,00	512.804,29
DESPESAS DE CAPITAL	512.804,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	0,00	0,00	512.804,29	0,00	512.804,29
INVESTIMENTOS	512.804,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	0,00	0,00	512.804,29	0,00	512.804,29
APLICAÇÕES DIRETAS	512.804,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	0,00	0,00	512.804,29	0,00	512.804,29
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	512.804,29	0,00	0,00	0,00	0,00
20.02.00.08.244.2011.2.038	611.500,00	0,00	683.318,08	585.606,82	97.711,26
Gestão Descentralizada - IGDBF	101.818,08	0,00	30.000,00	575.946,69	9.660,13
3000.00.00	561.500,00	0,00	663.318,08	585.606,82	77.711,26
DESPESAS CORRENTES	101.818,08	0,00	0,00	575.946,69	9.660,13
3300.00.00	561.500,00	0,00	663.318,08	585.606,82	77.711,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.818,08	0,00	0,00	575.946,69	9.660,13
3390.00.00	561.500,00	0,00	663.318,08	585.606,82	77.711,26
APLICAÇÕES DIRETAS	101.818,08	0,00	0,00	575.946,69	9.660,13
3390.14.00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	50.000,00	0,00	81.818,08	51.497,43	30.320,65
MATERIAL DE CONSUMO	31.818,08	0,00	0,00	41.837,30	9.660,13
3390.34.00	400.000,00	0,00	430.000,00	418.172,47	11.827,53
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	418.172,47	0,00
3390.36.00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	100.000,00	0,00	140.000,00	115.936,92	24.063,08
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	0,00	115.936,92	0,00
4000.00.00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4400.00.00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
20.02.00.08.244.2011.2.039	40.000,00	0,00	40.312,66	0,00	40.312,66
Acessuas Trabalho	312,66	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	40.000,00	0,00	40.312,66	0,00	40.312,66
DESPESAS CORRENTES	312,66	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	40.000,00	0,00	40.312,66	0,00	40.312,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312,66	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	40.000,00	0,00	40.312,66	0,00	40.312,66
APLICAÇÕES DIRETAS	312,66	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.34.00	40.000,00	0,00	40.312,66	0,00	40.312,66
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	312,66	0,00	0,00	0,00	0,00
20.03	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
FUNDO PETRÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.03.00.08	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.03.00.08.122	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.03.00.08.122.2004	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
20.03.00.08.122.2004.2.010	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.04	0,00	631.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	631.000,00	0,00	0,00
20.04.00.08	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
20.04.00.08.244	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
20.04.00.08.244.2010	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
20.04.00.08.244.2010.2.034	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3390.48.00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
20.04.00.16	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
20.04.00.16.482	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
20.04.00.16.482.2007	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO PETRÓPOLIS	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
20.04.00.16.482.2007.2.024	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Regularização Fundiária	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
20.04.00.16.482.2007.2.025	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
REVISÃO DE PLANOS EM HABITAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
20.04.00.16.482.2007.2.026	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3390.32.00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
21	115.626.943,79	0,00	187.269.534,95	186.276.081,38	993.453,57
SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	65.765.102,32	12.755.448,38	6.877.959,54	170.682.464,98	15.593.616,40
21.01	115.596.943,79	0,00	187.269.534,95	186.276.081,38	993.453,57
SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	65.765.102,32	12.755.448,38	6.847.959,54	170.682.464,98	15.593.616,40
21.01.00.04	170.000,00	0,00	90.400,00	66.627,59	23.772,41
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	79.600,00	61.627,59	5.000,00
21.01.00.04.122	170.000,00	0,00	90.400,00	66.627,59	23.772,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	79.600,00	61.627,59	5.000,00
21.01.00.04.122.2004	70.000,00	0,00	40.000,00	16.227,59	23.772,41
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	30.000,00	11.227,59	5.000,00
21.01.00.04.122.2004.2.010	40.000,00	0,00	40.000,00	16.227,59	23.772,41
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	11.227,59	5.000,00
3000.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00	16.227,59	23.772,41
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	11.227,59	5.000,00
3300.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00	16.227,59	23.772,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	11.227,59	5.000,00
3390.00.00	40.000,00	0,00	40.000,00	16.227,59	23.772,41
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	11.227,59	5.000,00
3390.30.00	20.000,00	0,00	20.000,00	14.388,79	5.611,21
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	9.388,79	5.000,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	20.000,00	1.838,80	18.161,20
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	1.838,80	0,00
21.01.00.04.122.2004.2.012	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
21.01.00.04.122.2014	100.000,00	0,00	50.400,00	50.400,00	0,00
Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	0,00	49.600,00	50.400,00	0,00
21.01.00.04.122.2014.2.049	100.000,00	0,00	50.400,00	50.400,00	0,00
Estruturação e Conservação de Cemitérios Municipais	0,00	0,00	49.600,00	50.400,00	0,00
3000.00.00	100.000,00	0,00	50.400,00	50.400,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	49.600,00	50.400,00	0,00
3300.00.00	100.000,00	0,00	50.400,00	50.400,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	49.600,00	50.400,00	0,00
3390.00.00	100.000,00	0,00	50.400,00	50.400,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	49.600,00	50.400,00	0,00
3390.30.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	60.000,00	0,00	50.400,00	50.400,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	9.600,00	50.400,00	0,00
21.01.00.06	1.156.943,79	0,00	1.166.975,79	520.032,00	646.943,79
SEGURANÇA PÚBLICA	250.278,00	0,00	240.246,00	462.032,00	58.000,00
21.01.00.06.183	1.156.943,79	0,00	1.166.975,79	520.032,00	646.943,79
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	250.278,00	0,00	240.246,00	462.032,00	58.000,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
21.01.00.06.183.2014	1.156.943,79	0,00	1.166.975,79	520.032,00	646.943,79
Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	250.278,00	0,00	240.246,00	462.032,00	58.000,00
21.01.00.06.183.2014.2.054	1.156.943,79	0,00	1.166.975,79	520.032,00	646.943,79
Patrimônio de Segurança Civil	250.278,00	0,00	240.246,00	462.032,00	58.000,00
3000.00.00	270.000,00	0,00	520.032,00	520.032,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	250.278,00	0,00	246,00	462.032,00	58.000,00
3300.00.00	270.000,00	0,00	520.032,00	520.032,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.278,00	0,00	246,00	462.032,00	58.000,00
3390.00.00	270.000,00	0,00	520.032,00	520.032,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	250.278,00	0,00	246,00	462.032,00	58.000,00
3390.39.00	270.000,00	0,00	520.032,00	520.032,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.278,00	0,00	246,00	462.032,00	58.000,00
4000.00.00	886.943,79	0,00	646.943,79	0,00	646.943,79
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	886.943,79	0,00	646.943,79	0,00	646.943,79
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	886.943,79	0,00	646.943,79	0,00	646.943,79
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	886.943,79	0,00	646.943,79	0,00	646.943,79
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00
21.01.00.15	46.750.000,00	0,00	58.216.193,88	57.893.456,51	322.737,37
URBANISMO	9.940.860,00	1.527.333,88	2.000,00	50.727.931,49	7.165.525,02
21.01.00.15.451	12.730.000,00	0,00	17.130.000,00	16.965.115,95	164.884,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.400.000,00	0,00	0,00	12.565.115,95	4.400.000,00
21.01.00.15.451.2014	12.730.000,00	0,00	17.130.000,00	16.965.115,95	164.884,05
Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	4.400.000,00	0,00	0,00	12.565.115,95	4.400.000,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original / Suplementar	Especial / Extraordinário	Orçado Final / Reduzido	Empenhada no Ano / Paga no Ano	Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
21.01.00.15.451.2014.2.050	12.730.000,00	0,00	17.130.000,00	16.965.115,95	164.884,05
Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços publicos	4.400.000,00	0,00	0,00	12.565.115,95	4.400.000,00
3000.00.00	12.730.000,00	0,00	17.130.000,00	16.965.115,95	164.884,05
DESPESAS CORRENTES	4.400.000,00	0,00	0,00	12.565.115,95	4.400.000,00
3300.00.00	12.730.000,00	0,00	17.130.000,00	16.965.115,95	164.884,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.400.000,00	0,00	0,00	12.565.115,95	4.400.000,00
3390.00.00	12.730.000,00	0,00	17.130.000,00	16.965.115,95	164.884,05
APLICAÇÕES DIRETAS	4.400.000,00	0,00	0,00	12.565.115,95	4.400.000,00
3390.39.00	10.730.000,00	0,00	15.130.000,00	14.965.115,95	164.884,05
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400.000,00	0,00	0,00	10.565.115,95	4.400.000,00
3390.92.00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
21.01.00.15.452	25.020.000,00	0,00	28.018.000,00	27.879.286,68	138.713,32
SERVIÇOS URBANOS	3.000.000,00	0,00	2.000,00	25.469.245,18	2.410.041,50
21.01.00.15.452.2014	25.020.000,00	0,00	28.018.000,00	27.879.286,68	138.713,32
Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	3.000.000,00	0,00	2.000,00	25.469.245,18	2.410.041,50
21.01.00.15.452.2014.2.052	25.020.000,00	0,00	28.018.000,00	27.879.286,68	138.713,32
Manutenção e aperfeiçoamento de serviços de iluminação Pública	3.000.000,00	0,00	2.000,00	25.469.245,18	2.410.041,50
3000.00.00	25.020.000,00	0,00	28.018.000,00	27.879.286,68	138.713,32
DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	0,00	2.000,00	25.469.245,18	2.410.041,50
3300.00.00	25.020.000,00	0,00	28.018.000,00	27.879.286,68	138.713,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	0,00	2.000,00	25.469.245,18	2.410.041,50
3390.00.00	25.020.000,00	0,00	28.018.000,00	27.879.286,68	138.713,32
APLICAÇÕES DIRETAS	3.000.000,00	0,00	2.000,00	25.469.245,18	2.410.041,50
3390.30.00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.39.00	24.920.000,00	0,00	27.918.000,00	27.879.286,68	38.713,32
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00	0,00	2.000,00	25.469.245,18	2.410.041,50
21.01.00.15.453	9.000.000,00	0,00	13.068.193,88	13.049.053,88	19.140,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.540.860,00	1.527.333,88	0,00	12.693.570,36	355.483,52
21.01.00.15.453.2014	9.000.000,00	0,00	13.068.193,88	13.049.053,88	19.140,00
Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	2.540.860,00	1.527.333,88	0,00	12.693.570,36	355.483,52
21.01.00.15.453.2014.2.051	9.000.000,00	0,00	13.068.193,88	13.049.053,88	19.140,00
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana - Cptrans	2.540.860,00	1.527.333,88	0,00	12.693.570,36	355.483,52
3000.00.00	9.000.000,00	0,00	13.068.193,88	13.049.053,88	19.140,00
DESPESAS CORRENTES	2.540.860,00	1.527.333,88	0,00	12.693.570,36	355.483,52
3300.00.00	9.000.000,00	0,00	13.068.193,88	13.049.053,88	19.140,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.540.860,00	1.527.333,88	0,00	12.693.570,36	355.483,52
3390.00.00	9.000.000,00	0,00	13.068.193,88	13.049.053,88	19.140,00
APLICAÇÕES DIRETAS	2.540.860,00	1.527.333,88	0,00	12.693.570,36	355.483,52
3390.39.00	9.000.000,00	0,00	13.068.193,88	13.049.053,88	19.140,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.540.860,00	1.527.333,88	0,00	12.693.570,36	355.483,52
21.01.00.17	67.520.000,00	0,00	127.795.965,28	127.795.965,28	0,00
SANEAMENTO	55.573.964,32	11.228.114,50	6.526.113,54	119.430.873,90	8.365.091,38
21.01.00.17.512	67.520.000,00	0,00	127.795.965,28	127.795.965,28	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	55.573.964,32	11.228.114,50	6.526.113,54	119.430.873,90	8.365.091,38
21.01.00.17.512.2014	67.520.000,00	0,00	127.795.965,28	127.795.965,28	0,00
Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	55.573.964,32	11.228.114,50	6.526.113,54	119.430.873,90	8.365.091,38
21.01.00.17.512.2014.2.053	67.520.000,00	0,00	127.795.965,28	127.795.965,28	0,00
Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	55.573.964,32	11.228.114,50	6.526.113,54	119.430.873,90	8.365.091,38

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	67.520.000,00	0,00	127.795.965,28	127.795.965,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.573.964,32	11.228.114,50	6.526.113,54	119.430.873,90	8.365.091,38
3300.00.00	67.520.000,00	0,00	127.795.965,28	127.795.965,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.573.964,32	11.228.114,50	6.526.113,54	119.430.873,90	8.365.091,38
3390.00.00	67.520.000,00	0,00	127.795.965,28	127.795.965,28	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	55.573.964,32	11.228.114,50	6.526.113,54	119.430.873,90	8.365.091,38
3390.39.00	63.520.000,00	0,00	115.299.217,03	115.299.217,03	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.077.216,07	11.228.114,50	6.526.113,54	108.367.729,70	6.931.487,33
3390.92.00	4.000.000,00	0,00	12.496.748,25	12.496.748,25	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.496.748,25	0,00	0,00	11.063.144,20	1.433.604,05
21.02	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
21.02.00.06	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
21.02.00.06.183	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
21.02.00.06.183.2014	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
21.02.00.06.183.2014.2.054	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio de Segurança Civil	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original	Especial	Orçado Final	Empenhada no Ano	Saldo a Empenhar
	Suplementar	Extraordinário	Reduzido	Paga no Ano	Saldo a Pagar
3390.39.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
22	618.000,00	0,00	551.304,94	75.233,40	476.071,54
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	168.827,42	0,00	235.522,48	59.001,85	16.231,55
22.01	608.000,00	0,00	541.304,94	75.233,40	466.071,54
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	168.827,42	0,00	235.522,48	59.001,85	16.231,55
22.01.00.04	483.000,00	0,00	414.560,00	50.539,22	364.020,78
ADMINISTRAÇÃO	90.000,00	0,00	158.440,00	39.602,67	10.936,55
22.01.00.04.122	65.000,00	0,00	140.000,00	37.602,67	102.397,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	0,00	15.000,00	37.602,67	0,00
22.01.00.04.122.2004	35.000,00	0,00	95.000,00	24.879,27	70.120,73
Suporte à Administração Pública	65.000,00	0,00	5.000,00	24.879,27	0,00
22.01.00.04.122.2004.2.010	30.000,00	0,00	45.000,00	24.879,27	20.120,73
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20.000,00	0,00	5.000,00	24.879,27	0,00
3000.00.00	25.000,00	0,00	40.000,00	21.212,67	18.787,33
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	5.000,00	21.212,67	0,00
3300.00.00	25.000,00	0,00	40.000,00	21.212,67	18.787,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	5.000,00	21.212,67	0,00
3390.00.00	25.000,00	0,00	40.000,00	21.212,67	18.787,33
APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	5.000,00	21.212,67	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	15.000,00	14.938,22	61,78
MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	14.938,22	0,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	25.000,00	6.274,45	18.725,55
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	0,00	6.274,45	0,00
4000.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	3.666,60	1.333,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.666,60	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4400.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	3.666,60	1.333,40
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	3.666,60	0,00
4490.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	3.666,60	1.333,40
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	3.666,60	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	5.000,00	3.666,60	1.333,40
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	3.666,60	0,00
22.01.00.04.122.2004.2.012	5.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.01.00.04.122.2021	30.000,00	0,00	45.000,00	12.723,40	32.276,60
Petrópolis Igualitária	25.000,00	0,00	10.000,00	12.723,40	0,00
22.01.00.04.122.2021.2.086	30.000,00	0,00	45.000,00	12.723,40	32.276,60
Garantir e Fortalecer Conselhos Municipais e Controle Social Qualitativo	25.000,00	0,00	10.000,00	12.723,40	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	15.000,00	7.289,50	7.710,50
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	10.000,00	7.289,50	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	15.000,00	7.289,50	7.710,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	10.000,00	7.289,50	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	15.000,00	7.289,50	7.710,50
APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	10.000,00	7.289,50	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	5.000,00	4.489,50	510,50
MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	4.489,50	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.36.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	2.800,00	7.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
4000.00.00	10.000,00	0,00	30.000,00	5.433,90	24.566,10
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	5.433,90	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	30.000,00	5.433,90	24.566,10
INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	5.433,90	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	30.000,00	5.433,90	24.566,10
APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	5.433,90	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	30.000,00	5.433,90	24.566,10
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	5.433,90	0,00
22.01.00.04.128	40.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	38.000,00	2.000,00	0,00
22.01.00.04.128.2021	40.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Petrópolis Igualitária	0,00	0,00	38.000,00	2.000,00	0,00
22.01.00.04.128.2021.2.087	40.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Capacitação e Treinamento de Conselheiros Municipais, Agentes Públicos e Servidores Públicos	0,00	0,00	38.000,00	2.000,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	18.000,00	2.000,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	18.000,00	2.000,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	18.000,00	2.000,00	0,00
3390.32.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.33.00	5.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.36.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
22.01.00.04.241	33.000,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	31.440,00	0,00	0,00
22.01.00.04.241.2021	33.000,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
Petrópolis Igualitária	0,00	0,00	31.440,00	0,00	0,00
22.01.00.04.241.2021.2.084	33.000,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
Políticas de Valorização da Pessoa Idosa	0,00	0,00	31.440,00	0,00	0,00
3000.00.00	33.000,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	31.440,00	0,00	0,00
3300.00.00	33.000,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	31.440,00	0,00	0,00
3390.00.00	33.000,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	31.440,00	0,00	0,00
3390.32.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	8.440,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
22.01.00.04.244	345.000,00	0,00	271.000,00	10.936,55	260.063,45
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	74.000,00	0,00	10.936,55
22.01.00.04.244.2021	345.000,00	0,00	271.000,00	10.936,55	260.063,45
Petrópolis Igualitária	0,00	0,00	74.000,00	0,00	10.936,55
22.01.00.04.244.2021.2.081	310.000,00	0,00	271.000,00	10.936,55	260.063,45
Políticas de Valorização da Mulher	0,00	0,00	39.000,00	0,00	10.936,55
3000.00.00	20.000,00	0,00	1.000,00	760,00	240,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	19.000,00	0,00	760,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	1.000,00	760,00	240,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	19.000,00	0,00	760,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	1.000,00	760,00	240,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	19.000,00	0,00	760,00
3390.32.00	10.000,00	0,00	1.000,00	760,00	240,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	9.000,00	0,00	760,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	290.000,00	0,00	270.000,00	10.176,55	259.823,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	10.176,55
4400.00.00	290.000,00	0,00	270.000,00	10.176,55	259.823,45
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	10.176,55
4490.00.00	290.000,00	0,00	270.000,00	10.176,55	259.823,45
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	10.176,55
4490.52.00	290.000,00	0,00	270.000,00	10.176,55	259.823,45
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	10.176,55
22.01.00.04.244.2021.2.085	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petrópolis da Paz	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.32.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
22.01.00.14	45.000,00	0,00	24.000,00	2.975,00	21.025,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	0,00	26.000,00	2.280,00	695,00
22.01.00.14.122	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
22.01.00.14.122.2021	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Petrópolis Igualitária	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
22.01.00.14.122.2021.2.082	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Políticas de Valorização da Igualdade Racial	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.32.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
22.01.00.14.422	35.000,00	0,00	19.000,00	2.975,00	16.025,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	16.000,00	2.280,00	695,00
22.01.00.14.422.2021	35.000,00	0,00	19.000,00	2.975,00	16.025,00
Petrópolis Igualitária	0,00	0,00	16.000,00	2.280,00	695,00
22.01.00.14.422.2021.2.083	15.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Políticas de Valorização de Gêneros - LGBTTIQ+	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	15.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	15.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	15.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
3390.32.00	5.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
22.01.00.14.422.2021.2.088	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Políticas de Valorização da Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.32.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
22.01.00.14.422.2021.2.089	10.000,00	0,00	10.000,00	2.975,00	7.025,00
Políticas de voltadas para a Juventude	0,00	0,00	0,00	2.280,00	695,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	2.975,00	7.025,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.280,00	695,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	2.975,00	7.025,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.280,00	695,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	2.975,00	7.025,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	2.280,00	695,00
3390.30.00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.31.00	2.000,00	0,00	2.000,00	695,00	1.305,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	695,00
3390.32.00	4.000,00	0,00	4.000,00	2.280,00	1.720,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	2.280,00	0,00
3390.33.00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.01.00.18	80.000,00	0,00	102.744,94	21.719,18	81.025,76
GESTÃO AMBIENTAL	73.827,42	0,00	51.082,48	17.119,18	4.600,00
22.01.00.18.542	80.000,00	0,00	102.744,94	21.719,18	81.025,76
CONTROLE AMBIENTAL	73.827,42	0,00	51.082,48	17.119,18	4.600,00
22.01.00.18.542.2017	80.000,00	0,00	102.744,94	21.719,18	81.025,76
Petrópolis Ambiental	73.827,42	0,00	51.082,48	17.119,18	4.600,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
22.01.00.18.542.2017.2.065	80.000,00	0,00	102.744,94	21.719,18	81.025,76
Bem Estar Animal	73.827,42	0,00	51.082,48	17.119,18	4.600,00
3000.00.00	80.000,00	0,00	102.744,94	21.719,18	81.025,76
DESPESAS CORRENTES	73.827,42	0,00	51.082,48	17.119,18	4.600,00
3300.00.00	80.000,00	0,00	102.744,94	21.719,18	81.025,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.827,42	0,00	51.082,48	17.119,18	4.600,00
3390.00.00	80.000,00	0,00	102.744,94	21.719,18	81.025,76
APLICAÇÕES DIRETAS	73.827,42	0,00	51.082,48	17.119,18	4.600,00
3390.30.00	70.000,00	0,00	63.917,52	18.219,18	45.698,34
MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	41.082,48	13.619,18	4.600,00
3390.32.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	0,00	0,00	38.827,42	3.500,00	35.327,42
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.827,42	0,00	0,00	3.500,00	0,00
22.02	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUNDPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.02.00.04	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.02.00.04.241	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.02.00.04.241.2021	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Petrópolis Igualitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.02.00.04.241.2021.2.084	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Políticas de Valorização da Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original	Especial	Orçado Final	Empenhada no Ano	Saldo a Empenhar
	Suplementar	Extraordinário	Reduzido	Paga no Ano	Saldo a Pagar
3000.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
23	210.000,00	0,00	58.547,28	3.873,10	54.674,18
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	151.452,72	3.873,10	0,00
23.01	190.000,00	0,00	38.547,28	3.873,10	34.674,18
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	151.452,72	3.873,10	0,00
23.01.00.18	190.000,00	0,00	38.547,28	3.873,10	34.674,18
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	151.452,72	3.873,10	0,00
23.01.00.18.122	55.000,00	0,00	13.000,00	3.873,10	9.126,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	42.000,00	3.873,10	0,00
23.01.00.18.122.2004	55.000,00	0,00	13.000,00	3.873,10	9.126,90
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	42.000,00	3.873,10	0,00
23.01.00.18.122.2004.2.010	40.000,00	0,00	10.000,00	1.648,00	8.352,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	0,00	30.000,00	1.648,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	10.000,00	1.648,00	8.352,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	1.648,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	10.000,00	1.648,00	8.352,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	1.648,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	10.000,00	1.648,00	8.352,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	1.648,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	5.000,00	1.182,00	3.818,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	1.182,00	0,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	5.000,00	466,00	4.534,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	466,00	0,00
4000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4400.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
23.01.00.18.122.2004.2.012	15.000,00	0,00	3.000,00	2.225,10	774,90
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	0,00	12.000,00	2.225,10	0,00
3000.00.00	15.000,00	0,00	3.000,00	2.225,10	774,90
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	12.000,00	2.225,10	0,00
3300.00.00	15.000,00	0,00	3.000,00	2.225,10	774,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	12.000,00	2.225,10	0,00
3390.00.00	15.000,00	0,00	3.000,00	2.225,10	774,90
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	12.000,00	2.225,10	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	3.000,00	2.225,10	774,90
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	7.000,00	2.225,10	0,00
23.01.00.18.541	90.000,00	0,00	25.547,28	0,00	25.547,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	64.452,72	0,00	0,00
23.01.00.18.541.2017	90.000,00	0,00	25.547,28	0,00	25.547,28
Petrópolis Ambiental	0,00	0,00	64.452,72	0,00	0,00
23.01.00.18.541.2017.2.065	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bem Estar Animal	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
23.01.00.18.541.2017.2.067	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conscientização e Educação Ambiental	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
23.01.00.18.541.2017.2.069	35.000,00	0,00	25.547,28	0,00	25.547,28
Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	9.452,72	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original / Suplementar	Especial / Extraordinário	Orçado Final / Reduzido	Empenhada no Ano / Paga no Ano	Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000.00.00	10.000,00	0,00	547,28	0,00	547,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	9.452,72	0,00	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	547,28	0,00	547,28
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	9.452,72	0,00	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	547,28	0,00	547,28
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	9.452,72	0,00	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	547,28	0,00	547,28
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	9.452,72	0,00	0,00
23.01.00.18.542	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
23.01.00.18.542.2017	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petrópolis Ambiental	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
23.01.00.18.542.2017.2.066	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
23.01.00.18.542.2017.2.068	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
23.02	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
23.02.00.18	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.02.00.18.541	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.02.00.18.541.2017	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Petrópolis Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.02.00.18.541.2017.2.067	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Conscientização e Educação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.02.00.18.541.2017.2.069	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
23.02.00.18.542	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.02.00.18.542.2017	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Petrópolis Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.02.00.18.542.2017.2.066	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.02.00.18.542.2017.2.068	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
24	3.636.095,90	0,00	3.285.134,06	2.207.553,56	1.077.580,50
IMC - INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA	833.756,09	0,00	1.184.717,93	1.493.459,84	714.093,72
24.01	3.196.095,90	0,00	2.550.266,75	1.717.754,25	832.512,50
IMC - INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA	473.888,78	0,00	1.119.717,93	1.070.160,53	647.593,72
24.01.00.04	45.000,00	0,00	42.877,93	22.907,38	19.970,55
ADMINISTRAÇÃO	17.877,93	0,00	20.000,00	21.957,38	950,00
24.01.00.04.122	45.000,00	0,00	42.877,93	22.907,38	19.970,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.877,93	0,00	20.000,00	21.957,38	950,00
24.01.00.04.122.2004	45.000,00	0,00	42.877,93	22.907,38	19.970,55
Suporte à Administração Pública	17.877,93	0,00	20.000,00	21.957,38	950,00
24.01.00.04.122.2004.2.010	45.000,00	0,00	42.877,93	22.907,38	19.970,55
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	17.877,93	0,00	20.000,00	21.957,38	950,00
3000.00.00	45.000,00	0,00	42.877,93	22.907,38	19.970,55
DESPESAS CORRENTES	17.877,93	0,00	20.000,00	21.957,38	950,00
3300.00.00	45.000,00	0,00	42.877,93	22.907,38	19.970,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.877,93	0,00	20.000,00	21.957,38	950,00
3330.00.00	0,00	0,00	17.877,93	17.877,93	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS	17.877,93	0,00	0,00	17.877,93	0,00
3330.93.00	0,00	0,00	17.877,93	17.877,93	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.877,93	0,00	0,00	17.877,93	0,00
3390.00.00	45.000,00	0,00	25.000,00	5.029,45	19.970,55
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	4.079,45	950,00
3390.30.00	25.000,00	0,00	5.000,00	3.699,45	1.300,55
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	3.699,45	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	20.000,00	1.330,00	18.670,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	380,00	950,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
24.01.00.13	3.151.095,90	0,00	2.507.388,82	1.694.846,87	812.541,95
CULTURA	456.010,85	0,00	1.099.717,93	1.048.203,15	646.643,72
24.01.00.13.391	241.095,90	0,00	271.095,90	70.309,68	200.786,22
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	35.000,00	0,00	5.000,00	46.906,02	23.403,66
24.01.00.13.391.2019	241.095,90	0,00	271.095,90	70.309,68	200.786,22
CULTURA PARA TODOS	35.000,00	0,00	5.000,00	46.906,02	23.403,66
24.01.00.13.391.2019.2.071	231.095,90	0,00	261.095,90	70.309,68	190.786,22
Administração da Infraestrutura Cultural	35.000,00	0,00	5.000,00	46.906,02	23.403,66
3000.00.00	64.000,00	0,00	59.000,00	49.728,14	9.271,86
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	41.966,14	7.762,00
3300.00.00	64.000,00	0,00	59.000,00	49.728,14	9.271,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	5.000,00	41.966,14	7.762,00
3390.00.00	64.000,00	0,00	59.000,00	49.728,14	9.271,86
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	41.966,14	7.762,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	10.000,00	8.550,00	1.450,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	8.550,00	0,00
3390.36.00	4.000,00	0,00	4.000,00	3.215,00	785,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	3.215,00	0,00
3390.39.00	50.000,00	0,00	45.000,00	37.963,14	7.036,86
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	30.201,14	7.762,00
4000.00.00	167.095,90	0,00	202.095,90	20.581,54	181.514,36
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	0,00	4.939,88	15.641,66
4400.00.00	167.095,90	0,00	202.095,90	20.581,54	181.514,36
INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	0,00	4.939,88	15.641,66
4490.00.00	167.095,90	0,00	202.095,90	20.581,54	181.514,36
APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	0,00	0,00	4.939,88	15.641,66
4490.51.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.52.00	147.095,90	0,00	182.095,90	20.581,54	161.514,36
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	0,00	4.939,88	15.641,66
24.01.00.13.391.2019.2.074	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Gestão do Sistema Municipal de Museus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.01.00.13.392	2.910.000,00	0,00	2.236.292,92	1.624.537,19	611.755,73
DIFUSÃO CULTURAL	421.010,85	0,00	1.094.717,93	1.001.297,13	623.240,06
24.01.00.13.392.2019	2.910.000,00	0,00	2.236.292,92	1.624.537,19	611.755,73
CULTURA PARA TODOS	421.010,85	0,00	1.094.717,93	1.001.297,13	623.240,06
24.01.00.13.392.2019.2.072	1.050.000,00	0,00	754.170,85	346.010,29	408.160,56
VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS	321.010,85	0,00	616.840,00	147.601,41	198.408,88
3000.00.00	1.050.000,00	0,00	457.360,00	346.010,29	111.349,71
DESPESAS CORRENTES	24.200,00	0,00	616.840,00	147.601,41	198.408,88
3300.00.00	1.050.000,00	0,00	457.360,00	346.010,29	111.349,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.200,00	0,00	616.840,00	147.601,41	198.408,88
3390.00.00	1.050.000,00	0,00	457.360,00	346.010,29	111.349,71
APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	0,00	616.840,00	147.601,41	198.408,88

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.30.00	20.000,00	0,00	10.000,00	3.209,37	6.790,63
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	3.209,37	0,00
3390.31.00	10.000,00	0,00	10.000,00	9.000,00	1.000,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
3390.36.00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	11.475,00	8.525,00
3390.39.00	1.000.000,00	0,00	393.160,00	311.880,92	81.279,08
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	606.840,00	121.997,04	189.883,88
3390.92.00	0,00	0,00	24.200,00	1.920,00	22.280,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.200,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00
4000.00.00	0,00	0,00	296.810,85	0,00	296.810,85
DESPESAS DE CAPITAL	296.810,85	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	0,00	0,00	296.810,85	0,00	296.810,85
INVESTIMENTOS	296.810,85	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	0,00	0,00	296.810,85	0,00	296.810,85
APLICAÇÕES DIRETAS	296.810,85	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	0,00	0,00	296.810,85	0,00	296.810,85
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	296.810,85	0,00	0,00	0,00	0,00
24.01.00.13.392.2019.2.073	1.860.000,00	0,00	1.482.122,07	1.278.526,90	203.595,17
Reallização de Eventos Culturais	100.000,00	0,00	477.877,93	853.695,72	424.831,18
3000.00.00	1.860.000,00	0,00	1.482.122,07	1.278.526,90	203.595,17
DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	477.877,93	853.695,72	424.831,18
3300.00.00	1.860.000,00	0,00	1.482.122,07	1.278.526,90	203.595,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	477.877,93	853.695,72	424.831,18
3390.00.00	1.860.000,00	0,00	1.482.122,07	1.278.526,90	203.595,17
APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	477.877,93	853.695,72	424.831,18
3390.36.00	20.000,00	0,00	120.000,00	32.550,00	87.450,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	0,00	0,00	17.905,00	14.645,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.39.00	1.840.000,00	0,00	1.362.122,07	1.245.976,90	116.145,17
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	477.877,93	835.790,72	410.186,18
24.03	440.000,00	0,00	734.867,31	489.799,31	245.068,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	359.867,31	0,00	65.000,00	423.299,31	66.500,00
24.03.00.13	440.000,00	0,00	734.867,31	489.799,31	245.068,00
CULTURA	359.867,31	0,00	65.000,00	423.299,31	66.500,00
24.03.00.13.392	440.000,00	0,00	734.867,31	489.799,31	245.068,00
DIFUSÃO CULTURAL	359.867,31	0,00	65.000,00	423.299,31	66.500,00
24.03.00.13.392.2019	440.000,00	0,00	734.867,31	489.799,31	245.068,00
CULTURA PARA TODOS	359.867,31	0,00	65.000,00	423.299,31	66.500,00
24.03.00.13.392.2019.2.072	440.000,00	0,00	734.867,31	489.799,31	245.068,00
VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES PETROPOLITANAS	359.867,31	0,00	65.000,00	423.299,31	66.500,00
3000.00.00	440.000,00	0,00	734.867,31	489.799,31	245.068,00
DESPESAS CORRENTES	359.867,31	0,00	65.000,00	423.299,31	66.500,00
3100.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.00.00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13.00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	370.000,00	0,00	664.867,31	489.799,31	175.068,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	359.867,31	0,00	65.000,00	423.299,31	66.500,00
3320.00.00	0,00	0,00	5.467,31	2.299,31	3.168,00
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	5.467,31	0,00	0,00	2.299,31	0,00
3320.93.00	0,00	0,00	5.467,31	2.299,31	3.168,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.467,31	0,00	0,00	2.299,31	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	370.000,00	0,00	659.400,00	487.500,00	171.900,00
APLICAÇÕES DIRETAS	354.400,00	0,00	65.000,00	421.000,00	66.500,00
3390.36.00	20.000,00	0,00	144.400,00	112.500,00	31.900,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	124.400,00	0,00	0,00	51.000,00	61.500,00
3390.39.00	350.000,00	0,00	515.000,00	375.000,00	140.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00	0,00	65.000,00	370.000,00	5.000,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
25	3.500.000,00	0,00	2.810.133,66	2.386.991,99	423.141,67
SECRETARIA DE TURISMO - TURISPETRO	1.144.980,00	0,00	1.834.846,34	1.602.259,13	784.732,86
25.01	3.400.000,00	0,00	2.526.130,56	2.360.741,99	165.388,57
SECRETARIA DE TURISMO - TURISPETRO	960.976,90	0,00	1.834.846,34	1.576.009,13	784.732,86
25.01.00.04	55.000,00	0,00	15.020,00	15.020,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	39.980,00	15.020,00	0,00
25.01.00.04.122	55.000,00	0,00	15.020,00	15.020,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	39.980,00	15.020,00	0,00
25.01.00.04.122.2004	55.000,00	0,00	15.020,00	15.020,00	0,00
Suporte à Administração Pública	0,00	0,00	39.980,00	15.020,00	0,00
25.01.00.04.122.2004.2.010	45.000,00	0,00	15.020,00	15.020,00	0,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	0,00	0,00	29.980,00	15.020,00	0,00
3000.00.00	45.000,00	0,00	15.020,00	15.020,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	29.980,00	15.020,00	0,00
3300.00.00	45.000,00	0,00	15.020,00	15.020,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	29.980,00	15.020,00	0,00
3390.00.00	45.000,00	0,00	15.020,00	15.020,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	29.980,00	15.020,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	30.000,00	0,00	15.020,00	15.020,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	14.980,00	15.020,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
25.01.00.04.122.2004.2.012	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
25.01.00.23	3.345.000,00	0,00	2.511.110,56	2.345.721,99	165.388,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	960.976,90	0,00	1.794.866,34	1.560.989,13	784.732,86
25.01.00.23.695	3.345.000,00	0,00	2.511.110,56	2.345.721,99	165.388,57
TURISMO	960.976,90	0,00	1.794.866,34	1.560.989,13	784.732,86
25.01.00.23.695.2013	3.345.000,00	0,00	2.511.110,56	2.345.721,99	165.388,57
FORTALECIMENTO DO TURISMO	960.976,90	0,00	1.794.866,34	1.560.989,13	784.732,86
25.01.00.23.695.2013.2.045	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
25.01.00.23.695.2013.2.046	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aprimoramento e estruturação da oferta Turística	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
25.01.00.23.695.2013.2.047	3.100.000,00	0,00	2.511.110,56	2.345.721,99	165.388,57
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURISTICO	960.976,90	0,00	1.549.866,34	1.560.989,13	784.732,86
3000.00.00	3.100.000,00	0,00	2.511.110,56	2.345.721,99	165.388,57
DESPESAS CORRENTES	960.976,90	0,00	1.549.866,34	1.560.989,13	784.732,86
3300.00.00	3.100.000,00	0,00	2.511.110,56	2.345.721,99	165.388,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	960.976,90	0,00	1.549.866,34	1.560.989,13	784.732,86

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	3.100.000,00	0,00	2.511.110,56	2.345.721,99	165.388,57
APLICAÇÕES DIRETAS	960.976,90	0,00	1.549.866,34	1.560.989,13	784.732,86
3390.36.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	3.000.000,00	0,00	2.511.110,56	2.345.721,99	165.388,57
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960.976,90	0,00	1.449.866,34	1.560.989,13	784.732,86
25.01.00.23.695.2013.2.048	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA E DO TURISMO ECORRURAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
25.02	100.000,00	0,00	284.003,10	26.250,00	257.753,10
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO	184.003,10	0,00	0,00	26.250,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
25.02.00.23	100.000,00	0,00	284.003,10	26.250,00	257.753,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	184.003,10	0,00	0,00	26.250,00	0,00
25.02.00.23.695	100.000,00	0,00	284.003,10	26.250,00	257.753,10
TURISMO	184.003,10	0,00	0,00	26.250,00	0,00
25.02.00.23.695.2013	100.000,00	0,00	284.003,10	26.250,00	257.753,10
FORTALECIMENTO DO TURISMO	184.003,10	0,00	0,00	26.250,00	0,00
25.02.00.23.695.2013.2.045	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Gestão de Informação, Marketing e apoio à comercialização Turística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.02.00.23.695.2013.2.046	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Aprimoramento e estruturação da oferta Turística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
25.02.00.23.695.2013.2.047	50.000,00	0,00	234.003,10	26.250,00	207.753,10
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURISTICO	184.003,10	0,00	0,00	26.250,00	0,00
3000.00.00	50.000,00	0,00	234.003,10	26.250,00	207.753,10
DESPESAS CORRENTES	184.003,10	0,00	0,00	26.250,00	0,00
3300.00.00	50.000,00	0,00	234.003,10	26.250,00	207.753,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.003,10	0,00	0,00	26.250,00	0,00
3390.00.00	50.000,00	0,00	234.003,10	26.250,00	207.753,10
APLICAÇÕES DIRETAS	184.003,10	0,00	0,00	26.250,00	0,00
3390.35.00	40.000,00	0,00	122.500,00	26.250,00	96.250,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.500,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	5.000,00	0,00	106.503,10	0,00	106.503,10
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.503,10	0,00	0,00	0,00	0,00
25.02.00.23.695.2013.2.048	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA E DO TURISMO ECORRURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
26	217.000,00	0,00	38.143.001,35	21.338.524,32	16.804.477,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMPDEC	11.774.319,17	28.737.652,38	2.585.970,20	11.265.245,74	10.073.278,58
26.01	210.000,00	0,00	38.136.001,35	21.338.524,32	16.797.477,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMPDEC	11.774.319,17	28.737.652,38	2.585.970,20	11.265.245,74	10.073.278,58
26.01.00.06	210.000,00	0,00	38.136.001,35	21.338.524,32	16.797.477,03
SEGURANÇA PÚBLICA	11.774.319,17	28.737.652,38	2.585.970,20	11.265.245,74	10.073.278,58
26.01.00.06.182	210.000,00	0,00	38.136.001,35	21.338.524,32	16.797.477,03
DEFESA CIVIL	11.774.319,17	28.737.652,38	2.585.970,20	11.265.245,74	10.073.278,58
26.01.00.06.182.2004	80.000,00	0,00	741.614,00	710.807,70	30.806,30
Suporte à Administração Pública	307.784,00	373.830,00	20.000,00	628.165,36	82.642,34
26.01.00.06.182.2004.2.010	70.000,00	0,00	671.614,00	640.807,70	30.806,30
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	307.784,00	293.830,00	0,00	585.808,90	54.998,80
3000.00.00	60.000,00	0,00	661.614,00	640.807,70	20.806,30
DESPESAS CORRENTES	307.784,00	293.830,00	0,00	585.808,90	54.998,80
3300.00.00	60.000,00	0,00	661.614,00	640.807,70	20.806,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.784,00	293.830,00	0,00	585.808,90	54.998,80
3390.00.00	60.000,00	0,00	661.614,00	640.807,70	20.806,30
APLICAÇÕES DIRETAS	307.784,00	293.830,00	0,00	585.808,90	54.998,80
3390.30.00	10.000,00	0,00	603.614,00	585.697,10	17.916,90
MATERIAL DE CONSUMO	299.784,00	293.830,00	0,00	544.184,90	41.512,20
3390.39.00	50.000,00	0,00	58.000,00	55.110,60	2.889,40
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	0,00	41.624,00	13.486,60
4000.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.01.00.06.182.2004.2.012	10.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	80.000,00	20.000,00	42.356,46	27.643,54
3000.00.00	10.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	80.000,00	20.000,00	42.356,46	27.643,54
3300.00.00	10.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	80.000,00	20.000,00	42.356,46	27.643,54
3390.00.00	10.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	80.000,00	20.000,00	42.356,46	27.643,54
3390.30.00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	0,00	7.766,46	22.233,54
3390.39.00	10.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	20.000,00	34.590,00	5.410,00
26.01.00.06.182.2016	130.000,00	0,00	37.394.387,35	20.627.716,62	16.766.670,73
PETRÓPOLIS RESILIENTE	11.466.535,17	28.363.822,38	2.565.970,20	10.637.080,38	9.990.636,24
26.01.00.06.182.2016.2.062	65.000,00	0,00	35.000,00	2.522,76	32.477,24
Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil	0,00	0,00	30.000,00	2.522,76	0,00
3000.00.00	65.000,00	0,00	35.000,00	2.522,76	32.477,24
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	2.522,76	0,00
3300.00.00	65.000,00	0,00	35.000,00	2.522,76	32.477,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	2.522,76	0,00
3390.00.00	65.000,00	0,00	35.000,00	2.522,76	32.477,24
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	2.522,76	0,00
3390.14.00	5.000,00	0,00	5.000,00	1.812,00	3.188,00
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.812,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.33.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	50.000,00	0,00	20.000,00	710,76	19.289,24
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	30.000,00	710,76	0,00
26.01.00.06.182.2016.2.063	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
26.01.00.06.182.2016.2.064	20.000,00	0,00	37.352.601,71	20.625.193,86	16.727.407,85
Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	11.466.535,17	28.363.822,38	2.497.755,84	10.634.557,62	9.990.636,24
3000.00.00	20.000,00	0,00	30.905.667,43	20.625.193,86	10.280.473,57
DESPESAS CORRENTES	9.758.685,80	23.624.737,47	2.497.755,84	10.634.557,62	9.990.636,24
3300.00.00	20.000,00	0,00	30.905.667,43	20.625.193,86	10.280.473,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.758.685,80	23.624.737,47	2.497.755,84	10.634.557,62	9.990.636,24
3320.00.00	0,00	0,00	2.792.969,31	2.782.763,80	10.205,51
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	2.792.969,31	0,00	0,00	1.821.629,03	961.134,77
3320.93.00	0,00	0,00	2.792.969,31	2.782.763,80	10.205,51
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.792.969,31	0,00	0,00	1.821.629,03	961.134,77
3390.00.00	20.000,00	0,00	28.112.698,12	17.842.430,06	10.270.268,06
APLICAÇÕES DIRETAS	6.965.716,49	23.624.737,47	2.497.755,84	8.812.928,59	9.029.501,47
3390.30.00	0,00	0,00	163.872,00	81.701,14	82.170,86
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	163.872,00	0,00	69.508,50	12.192,64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.32.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.676.000,00	1.676.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	20.000,00	0,00	27.948.826,12	17.760.728,92	10.188.097,20
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.965.716,49	21.784.865,47	821.755,84	8.743.420,09	9.017.308,83
3390.93.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000.00.00	0,00	0,00	6.446.934,28	0,00	6.446.934,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.707.849,37	4.739.084,91	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	0,00	0,00	6.446.934,28	0,00	6.446.934,28
INVESTIMENTOS	1.707.849,37	4.739.084,91	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	0,00	0,00	6.446.934,28	0,00	6.446.934,28
APLICAÇÕES DIRETAS	1.707.849,37	4.739.084,91	0,00	0,00	0,00
4490.39.00	0,00	0,00	6.446.934,28	0,00	6.446.934,28
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.849,37	4.739.084,91	0,00	0,00	0,00
26.01.00.06.182.2016.1.005	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
26.01.00.06.182.2016.1.006	10.000,00	0,00	6.785,64	0,00	6.785,64
Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana	0,00	0,00	3.214,36	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	6.785,64	0,00	6.785,64
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.214,36	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	10.000,00	0,00	6.785,64	0,00	6.785,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.214,36	0,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	6.785,64	0,00	6.785,64
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	3.214,36	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	6.785,64	0,00	6.785,64
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	3.214,36	0,00	0,00
26.02	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.02.00.06	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.02.00.06.182	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.02.00.06.182.2016	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
PETRÓPOLIS RESILIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.02.00.06.182.2016.2.062	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Inovação Tecnológica para Monitoramento Contínuo de Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
26.02.00.06.182.2016.2.063	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Pesquisa e Desenvolvimento da Cultura para prevenção de desastres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.02.00.06.182.2016.2.064	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.02.00.06.182.2016.1.005	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Reestruturação dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.02.00.06.182.2016.1.006	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Centro Integrado de Comando e Controle – CICC / Serrana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
27	1.465.285,11	0,00	1.595.978,98	784.926,59	811.052,39
SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER	652.964,68	0,00	522.270,81	251.334,08	533.592,51
27.01	1.045.285,11	0,00	1.485.978,98	714.189,30	771.789,68
SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER	652.964,68	0,00	212.270,81	180.596,79	533.592,51
27.01.00.27	1.045.285,11	0,00	1.485.978,98	714.189,30	771.789,68
DESPORTO E LAZER	652.964,68	0,00	212.270,81	180.596,79	533.592,51
27.01.00.27.122	100.000,00	0,00	60.000,00	1.419,00	58.581,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	50.000,00	1.419,00	0,00
27.01.00.27.122.2004	100.000,00	0,00	60.000,00	1.419,00	58.581,00
Suporte à Administração Pública	10.000,00	0,00	50.000,00	1.419,00	0,00
27.01.00.27.122.2004.2.010	80.000,00	0,00	40.000,00	1.419,00	38.581,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	10.000,00	0,00	50.000,00	1.419,00	0,00
3000.00.00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	60.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	0,00	0,00	10.000,00	1.419,00	8.581,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	1.419,00	0,00
4400.00.00	0,00	0,00	10.000,00	1.419,00	8.581,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	1.419,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	0,00	0,00	10.000,00	1.419,00	8.581,00
APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	1.419,00	0,00
4490.52.00	0,00	0,00	10.000,00	1.419,00	8.581,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	1.419,00	0,00
27.01.00.27.122.2004.2.012	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.01.00.27.811	20.000,00	0,00	12.000,00	1.254,74	10.745,26
DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	8.000,00	0,00	1.254,74
27.01.00.27.811.2012	20.000,00	0,00	12.000,00	1.254,74	10.745,26
Agita Petrópolis	0,00	0,00	8.000,00	0,00	1.254,74
27.01.00.27.811.2012.2.041	20.000,00	0,00	12.000,00	1.254,74	10.745,26
Fomento: Atletas e Entidades Esportivas	0,00	0,00	8.000,00	0,00	1.254,74
3000.00.00	20.000,00	0,00	12.000,00	1.254,74	10.745,26
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	8.000,00	0,00	1.254,74
3300.00.00	20.000,00	0,00	12.000,00	1.254,74	10.745,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	8.000,00	0,00	1.254,74

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	20.000,00	0,00	12.000,00	1.254,74	10.745,26
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	8.000,00	0,00	1.254,74
3390.30.00	5.000,00	0,00	2.000,00	1.254,74	745,26
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.000,00	0,00	1.254,74
3390.36.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
27.01.00.27.812	865.285,11	0,00	859.000,42	503.437,49	355.562,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	107.796,43	0,00	114.081,12	176.477,79	326.959,70
27.01.00.27.812.2012	865.285,11	0,00	859.000,42	503.437,49	355.562,93
Agita Petrópolis	107.796,43	0,00	114.081,12	176.477,79	326.959,70
27.01.00.27.812.2012.2.040	845.285,11	0,00	839.000,42	492.112,39	346.888,03
Agita Comunidades	107.796,43	0,00	114.081,12	173.597,79	318.514,60
3000.00.00	845.285,11	0,00	839.000,42	492.112,39	346.888,03
DESPESAS CORRENTES	107.796,43	0,00	114.081,12	173.597,79	318.514,60
3300.00.00	845.285,11	0,00	839.000,42	492.112,39	346.888,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.796,43	0,00	114.081,12	173.597,79	318.514,60
3390.00.00	845.285,11	0,00	839.000,42	492.112,39	346.888,03
APLICAÇÕES DIRETAS	107.796,43	0,00	114.081,12	173.597,79	318.514,60
3390.30.00	227.445,84	0,00	213.416,82	206.267,49	7.149,33
MATERIAL DE CONSUMO	25.052,10	0,00	39.081,12	44.644,77	161.622,72
3390.32.00	8.423,00	0,00	3.423,00	0,00	3.423,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	599.416,27	0,00	612.160,60	285.844,90	326.315,70
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.744,33	0,00	70.000,00	128.953,02	156.891,88

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
27.01.00.27.812.2012.2.042	20.000,00	0,00	20.000,00	11.325,10	8.674,90
Agita Estudantes	0,00	0,00	0,00	2.880,00	8.445,10
3000.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	11.325,10	8.674,90
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.880,00	8.445,10
3300.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	11.325,10	8.674,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.880,00	8.445,10
3390.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	11.325,10	8.674,90
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	2.880,00	8.445,10
3390.30.00	5.000,00	0,00	5.000,00	4.380,00	620,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.380,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	6.945,10	3.054,90
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	2.880,00	4.065,10
27.01.00.27.813	60.000,00	0,00	554.978,56	208.078,07	346.900,49
LAZER	535.168,25	0,00	40.189,69	2.700,00	205.378,07
27.01.00.27.813.2012	60.000,00	0,00	554.978,56	208.078,07	346.900,49
Agita Petrópolis	535.168,25	0,00	40.189,69	2.700,00	205.378,07
27.01.00.27.813.2012.2.043	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Agita Pessoas com Deficiência e Idosos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.30.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.01.00.27.813.2012.2.044	20.000,00	0,00	524.978,56	208.078,07	316.900,49
Agita Eventos Esportivos	535.168,25	0,00	30.189,69	2.700,00	205.378,07
3000.00.00	20.000,00	0,00	524.978,56	208.078,07	316.900,49
DESPESAS CORRENTES	535.168,25	0,00	30.189,69	2.700,00	205.378,07
3300.00.00	20.000,00	0,00	524.978,56	208.078,07	316.900,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.168,25	0,00	30.189,69	2.700,00	205.378,07
3390.00.00	20.000,00	0,00	524.978,56	208.078,07	316.900,49
APLICAÇÕES DIRETAS	535.168,25	0,00	30.189,69	2.700,00	205.378,07
3390.30.00	5.000,00	0,00	257.629,36	201.868,07	55.761,29
MATERIAL DE CONSUMO	282.819,05	0,00	30.189,69	0,00	201.868,07
3390.31.00	0,00	0,00	8.622,42	0,00	8.622,42
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.622,42	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	253.726,78	6.210,00	247.516,78
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.726,78	0,00	0,00	2.700,00	3.510,00
27.01.00.27.813.2012.1.004	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Implantação do Museu do Esporte	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490.51.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
27.02	420.000,00	0,00	110.000,00	70.737,29	39.262,71
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	310.000,00	70.737,29	0,00
27.02.00.27	420.000,00	0,00	110.000,00	70.737,29	39.262,71
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	310.000,00	70.737,29	0,00
27.02.00.27.811	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
27.02.00.27.811.2012	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agita Petrópolis	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
27.02.00.27.811.2012.2.040	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agita Comunidades	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3390.00.00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.39.00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
27.02.00.27.812	190.000,00	0,00	20.000,00	19.775,00	225,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	170.000,00	19.775,00	0,00
27.02.00.27.812.2012	190.000,00	0,00	20.000,00	19.775,00	225,00
Agita Petrópolis	0,00	0,00	170.000,00	19.775,00	0,00
27.02.00.27.812.2012.2.040	110.000,00	0,00	20.000,00	19.775,00	225,00
Agita Comunidades	0,00	0,00	90.000,00	19.775,00	0,00
3000.00.00	110.000,00	0,00	20.000,00	19.775,00	225,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	90.000,00	19.775,00	0,00
3300.00.00	110.000,00	0,00	20.000,00	19.775,00	225,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	90.000,00	19.775,00	0,00
3390.00.00	110.000,00	0,00	20.000,00	19.775,00	225,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	90.000,00	19.775,00	0,00
3390.30.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	60.000,00	0,00	20.000,00	19.775,00	225,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	40.000,00	19.775,00	0,00
27.02.00.27.812.2012.2.042	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agita Estudantes	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
3390.30.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
27.02.00.27.813	170.000,00	0,00	90.000,00	50.962,29	39.037,71
LAZER	0,00	0,00	80.000,00	50.962,29	0,00
27.02.00.27.813.2012	170.000,00	0,00	90.000,00	50.962,29	39.037,71
Agita Petrópolis	0,00	0,00	80.000,00	50.962,29	0,00
27.02.00.27.813.2012.2.043	60.000,00	0,00	30.000,00	11.982,50	18.017,50
Agita Pessoas com Deficiência e Idosos	0,00	0,00	30.000,00	11.982,50	0,00
3000.00.00	60.000,00	0,00	30.000,00	11.982,50	18.017,50
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	11.982,50	0,00
3300.00.00	60.000,00	0,00	30.000,00	11.982,50	18.017,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	11.982,50	0,00
3390.00.00	60.000,00	0,00	30.000,00	11.982,50	18.017,50
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	11.982,50	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	40.000,00	0,00	20.000,00	11.982,50	8.017,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.000,00	11.982,50	0,00
27.02.00.27.813.2012.2.044	60.000,00	0,00	60.000,00	38.979,79	21.020,21
Agita Eventos Esportivos	0,00	0,00	0,00	38.979,79	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original / Suplementar	Especial / Extraordinário	Orçado Final / Reduzido	Empenhada no Ano / Paga no Ano	Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3000.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	38.979,79	21.020,21
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	38.979,79	0,00
3300.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	38.979,79	21.020,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	38.979,79	0,00
3390.00.00	60.000,00	0,00	60.000,00	38.979,79	21.020,21
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	38.979,79	0,00
3390.30.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	40.000,00	0,00	40.000,00	38.979,79	1.020,21
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	38.979,79	0,00
27.02.00.27.813.2012.1.004	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Implantação do Museu do Esporte	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4000.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4400.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490.52.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
31	169.814.887,43	1.890.077,15	190.898.887,43	184.905.259,11	5.993.628,32
INPAS	24.389.000,00	0,00	5.195.077,15	184.823.107,32	82.151,79
31.01	169.802.887,43	1.890.077,15	190.862.887,43	184.879.017,59	5.983.869,84
INPAS	24.365.000,00	0,00	5.195.077,15	184.797.040,66	81.976,93
31.01.00.09	5.760.000,00	0,00	9.570.000,00	6.221.608,96	3.348.391,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.715.000,00	0,00	2.905.000,00	6.139.632,03	81.976,93
31.01.00.09.122	5.050.000,00	0,00	8.440.000,00	5.429.253,89	3.010.746,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.005.000,00	0,00	2.615.000,00	5.347.276,96	81.976,93
31.01.00.09.122.2022	5.050.000,00	0,00	8.440.000,00	5.429.253,89	3.010.746,11
Garantir a Previdência	6.005.000,00	0,00	2.615.000,00	5.347.276,96	81.976,93
31.01.00.09.122.2022.2.092	5.050.000,00	0,00	8.440.000,00	5.429.253,89	3.010.746,11
Gestão Adminstrativa e Financeira da Previdência	6.005.000,00	0,00	2.615.000,00	5.347.276,96	81.976,93
3000.00.00	5.040.000,00	0,00	8.325.000,00	5.348.840,99	2.976.159,01
DESPESAS CORRENTES	5.900.000,00	0,00	2.615.000,00	5.266.864,06	81.976,93
3100.00.00	4.070.000,00	0,00	5.925.000,00	4.310.891,11	1.614.108,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.070.000,00	0,00	2.215.000,00	4.310.891,11	0,00
3190.00.00	4.070.000,00	0,00	5.925.000,00	4.310.891,11	1.614.108,89
APLICAÇÕES DIRETAS	4.070.000,00	0,00	2.215.000,00	4.310.891,11	0,00
3190.11.00	4.050.000,00	0,00	5.900.000,00	4.310.891,11	1.589.108,89
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	4.050.000,00	0,00	2.200.000,00	4.310.891,11	0,00
3190.92.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3190.94.00	10.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	970.000,00	0,00	2.400.000,00	1.037.949,88	1.362.050,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.830.000,00	0,00	400.000,00	955.972,95	81.976,93

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	970.000,00	0,00	2.400.000,00	1.037.949,88	1.362.050,12
APLICAÇÕES DIRETAS	1.830.000,00	0,00	400.000,00	955.972,95	81.976,93
3390.14.00	5.000,00	0,00	10.000,00	120,00	9.880,00
DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	120,00	0,00
3390.30.00	50.000,00	0,00	100.000,00	77.478,84	22.521,16
MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	71.944,36	5.534,48
3390.33.00	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.35.00	200.000,00	0,00	180.000,00	109.407,50	70.592,50
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00	0,00	220.000,00	96.008,75	13.398,75
3390.36.00	10.000,00	0,00	20.000,00	7.233,32	12.766,68
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	7.233,32	0,00
3390.37.00	300.000,00	0,00	420.000,00	278.532,58	141.467,42
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00	0,00	180.000,00	274.956,06	3.576,52
3390.39.00	400.000,00	0,00	1.660.000,00	565.177,64	1.094.822,36
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260.000,00	0,00	0,00	505.710,46	59.467,18
4000.00.00	10.000,00	0,00	115.000,00	80.412,90	34.587,10
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	0,00	0,00	80.412,90	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	115.000,00	80.412,90	34.587,10
INVESTIMENTOS	105.000,00	0,00	0,00	80.412,90	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	115.000,00	80.412,90	34.587,10
APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	0,00	0,00	80.412,90	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	115.000,00	80.412,90	34.587,10
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00	0,00	0,00	80.412,90	0,00
31.01.00.09.271	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
PREVIDÊNCIA BÁSICA	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
31.01.00.09.271.2022	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
Garantir a Previdência	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
31.01.00.09.271.2022.2.092	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
Gestão Adminstrativa e Financeira da Previdência	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
3000.00.00	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
3100.00.00	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
3190.00.00	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
3190.13.00	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
31.01.00.09.272	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
31.01.00.09.272.2022	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
Garantir a Previdência	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
31.01.00.09.272.2022.2.092	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
Gestão Adminstrativa e Financeira da Previdência	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
3000.00.00	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
DESPESAS CORRENTES	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
3100.00.00	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
3191.00.00	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
3191.13.00	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
31.01.00.28	164.042.887,43	1.890.077,15	181.292.887,43	178.657.408,63	2.635.478,80
ENCARGOS ESPECIAIS	17.650.000,00	0,00	2.290.077,15	178.657.408,63	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
31.01.00.28.846	164.042.887,43	1.890.077,15	181.292.887,43	178.657.408,63	2.635.478,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	17.650.000,00	0,00	2.290.077,15	178.657.408,63	0,00
31.01.00.28.846.0001	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
31.01.00.28.846.0001.0.003	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
Administração dos Encargos Previdenciários	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
3000.00.00	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
3300.00.00	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
3390.00.00	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
3390.47.00	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
31.01.00.28.846.2022	163.742.887,43	1.890.077,15	180.942.887,43	178.617.872,77	2.325.014,66
Garantir a Previdência	17.350.000,00	0,00	2.040.077,15	178.617.872,77	0,00
31.01.00.28.846.2022.2.091	163.742.887,43	0,00	179.052.810,28	177.412.341,97	1.640.468,31
Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Executivo (Administrar a Remuneração Previdenciária)	17.350.000,00	0,00	2.040.077,15	177.412.341,97	0,00
3000.00.00	163.742.887,43	0,00	179.052.810,28	177.412.341,97	1.640.468,31
DESPESAS CORRENTES	17.350.000,00	0,00	2.040.077,15	177.412.341,97	0,00
3100.00.00	163.502.887,43	0,00	178.812.810,28	177.305.728,45	1.507.081,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.350.000,00	0,00	2.040.077,15	177.305.728,45	0,00
3190.00.00	163.502.887,43	0,00	178.812.810,28	177.305.728,45	1.507.081,83
APLICAÇÕES DIRETAS	17.350.000,00	0,00	2.040.077,15	177.305.728,45	0,00
3190.01.00	140.896.387,43	0,00	154.604.221,21	153.329.891,43	1.274.329,78
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	15.000.000,00	0,00	1.292.166,22	153.329.891,43	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3190.03.00	22.600.000,00	0,00	24.202.089,07	23.975.837,02	226.252,05
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.350.000,00	0,00	747.910,93	23.975.837,02	0,00
3190.11.00	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	240.000,00	0,00	240.000,00	106.613,52	133.386,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	106.613,52	0,00
3390.00.00	240.000,00	0,00	240.000,00	106.613,52	133.386,48
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	106.613,52	0,00
3390.91.00	150.000,00	0,00	150.000,00	106.613,52	43.386,48
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	106.613,52	0,00
3390.92.00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.93.00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.01.00.28.846.2022.2.111	0,00	1.890.077,15	1.890.077,15	1.205.530,80	684.546,35
Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	1.205.530,80	0,00
3000.00.00	0,00	1.890.077,15	1.890.077,15	1.205.530,80	684.546,35
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.205.530,80	0,00
3100.00.00	0,00	1.890.077,15	1.890.077,15	1.205.530,80	684.546,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.205.530,80	0,00
3190.00.00	0,00	1.890.077,15	1.890.077,15	1.205.530,80	684.546,35
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.205.530,80	0,00
3190.01.00	0,00	1.142.166,22	1.142.166,22	734.737,32	407.428,90
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	734.737,32	0,00
3190.03.00	0,00	747.910,93	747.910,93	470.793,48	277.117,45
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	470.793,48	0,00
31.03	12.000,00	0,00	36.000,00	26.241,52	9.758,48
FASSE	24.000,00	0,00	0,00	26.066,66	174,86

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
31.03.00.09	12.000,00	0,00	36.000,00	26.241,52	9.758,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.000,00	0,00	0,00	26.066,66	174,86
31.03.00.09.244	12.000,00	0,00	36.000,00	26.241,52	9.758,48
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	24.000,00	0,00	0,00	26.066,66	174,86
31.03.00.09.244.2022	12.000,00	0,00	36.000,00	26.241,52	9.758,48
Garantir a Previdência	24.000,00	0,00	0,00	26.066,66	174,86
31.03.00.09.244.2022.2.090	12.000,00	0,00	36.000,00	26.241,52	9.758,48
Garantir e Ampliar Ações Sociais	24.000,00	0,00	0,00	26.066,66	174,86
3000.00.00	11.500,00	0,00	35.500,00	25.949,02	9.550,98
DESPESAS CORRENTES	24.000,00	0,00	0,00	25.774,16	174,86
3300.00.00	11.500,00	0,00	35.500,00	25.949,02	9.550,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	0,00	0,00	25.774,16	174,86
3390.00.00	8.500,00	0,00	20.500,00	13.530,10	6.969,90
APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	0,00	13.355,24	174,86
3390.30.00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36.00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	4.000,00	0,00	16.000,00	13.086,89	2.913,11
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	0,00	0,00	12.912,03	174,86
3390.47.00	2.000,00	0,00	2.000,00	443,21	1.556,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	443,21	0,00
3391.00.00	3.000,00	0,00	15.000,00	12.418,92	2.581,08
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	12.000,00	0,00	0,00	12.418,92	0,00
3391.39.00	3.000,00	0,00	15.000,00	12.418,92	2.581,08
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	0,00	0,00	12.418,92	0,00
4000.00.00	500,00	0,00	500,00	292,50	207,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	292,50	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4400.00.00	500,00	0,00	500,00	292,50	207,50
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	292,50	0,00
4490.00.00	500,00	0,00	500,00	292,50	207,50
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	292,50	0,00
4490.52.00	500,00	0,00	500,00	292,50	207,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	292,50	0,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
99	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
99.99	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
99.99.00.99	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
99.99.00.99.999	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
99.99.00.99.999.9999	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
99.99.00.99.999.9999.9.999	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9000.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9900.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9999.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9999.99.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**1.343.277.141,46**	**28.747.403,93**	**1.801.426.371,07**	**1.622.331.732,70**	**179.094.638,37**
	538.032.092,71	**60.373.612,02**	**169.003.879,05**	**1.523.286.313,48**	**99.045.419,22**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:44 -03:00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Receita Orçamentária	Previsão		Receita Realizada (b)	Saldo (c=b-a)
	Inicial	Atualizada (a)		
RECEITAS CORRENTES	**1.206.688.836,89**	**1.551.910.485,19**	**1.554.091.784,24**	**2.181.299,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**356.130.000,00**	**396.598.852,61**	**378.736.305,28**	**-17.862.547,33**
IMPOSTOS	309.500.000,00	349.968.852,61	344.084.235,18	-5.884.617,43
TAXAS	46.630.000,00	46.630.000,00	34.652.070,10	-11.977.929,90
CONTRIBUIÇÕES	**59.871.000,00**	**65.205.228,10**	**62.585.957,38**	**-2.619.270,72**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	29.871.000,00	29.871.000,00	25.966.607,06	-3.904.392,94
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	30.000.000,00	35.334.228,10	36.619.350,32	1.285.122,22
RECEITA PATRIMONIAL	**1.599.400,00**	**11.638.524,60**	**26.549.003,40**	**14.910.478,80**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	650.000,00	650.000,00	1.237.163,24	587.163,24
VALORES MOBILIÁRIOS	949.400,00	10.988.524,60	25.311.840,16	14.323.315,56
RECEITA DE SERVIÇOS	**165.000,00**	**165.000,00**	**832.690,83**	**667.690,83**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	15.503,82	10.503,82
OUTROS SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	817.187,01	657.187,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**782.327.436,89**	**1.032.451.673,80**	**1.037.797.616,55**	**5.345.942,75**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	279.840.436,89	428.412.112,38	426.462.187,11	-1.949.925,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	302.487.000,00	393.412.059,93	405.661.513,32	12.249.453,39
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	200.000.000,00	210.627.501,49	205.673.916,12	-4.953.585,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**6.596.000,00**	**45.851.206,08**	**47.590.210,80**	**1.739.004,72**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	80.000,00	80.000,00	208.379,00	128.379,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.516.000,00	11.541.386,87	11.496.270,10	-45.116,77
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	34.229.819,21	35.885.561,70	1.655.742,49
RECEITAS DE CAPITAL	**49.251.417,14**	**85.932.239,49**	**38.565.692,94**	**-47.366.546,55**

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:52:59 -03:00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)

Receita Orçamentária	Previsão		Receita Realizada (b)	Saldo (c=b-a)
	Inicial	Atualizada (a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**3.500.000,00**	**28.500.000,00**	**25.262.767,92**	**-3.237.232,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.500.000,00	28.500.000,00	25.262.767,92	-3.237.232,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**45.751.417,14**	**57.432.239,49**	**13.302.925,02**	**-44.129.314,47**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.841.621,62	46.522.443,97	11.814.535,00	-34.707.908,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	10.909.795,52	10.909.795,52	1.488.390,02	-9.421.405,50
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**87.336.887,43**	**93.396.887,43**	**86.090.192,76**	**-7.306.694,67**
CONTRIBUIÇÕES	**87.166.887,43**	**93.226.887,43**	**86.076.738,93**	**-7.150.148,50**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	87.166.887,43	93.226.887,43	86.076.738,93	-7.150.148,50
RECEITA PATRIMONIAL	**170.000,00**	**170.000,00**	**13.453,83**	**-156.546,17**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	170.000,00	170.000,00	13.453,83	-156.546,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**1.343.277.141,46**	**1.731.239.612,11**	**1.678.747.669,94**	**-52.491.942,17**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III=I+II)	**1.343.277.141,46**	**1.731.239.612,11**	**1.678.747.669,94**	**-52.491.942,17**
DÉFICIT (IV)			**0,00**	**0,00**
TOTAL (V=III-IV)	**1.343.277.141,46**	**1.731.239.612,11**	**1.678.747.669,94**	**-52.491.942,17**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**70.186.758,96**
CRÉDITOS ESPECIAIS REABERTOS				**0,00**
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS				**0,00**

Despesa Orçamentária	Dotação		Despesa			Saldo (i=e-f)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhada (f)	Liquidada (g)	Paga (h)	
DESPESAS CORRENTES	**1.250.761.955,49**	**1.674.932.022,09**	**1.593.005.499,43**	**1.532.166.654,96**	**1.501.917.837,83**	**81.926.522,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	643.112.767,43	718.698.625,18	706.860.040,49	706.486.587,90	697.439.492,28	11.838.584,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000.000,00	10.419.000,00	10.180.387,26	10.180.324,91	10.180.324,91	238.612,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	594.649.188,06	945.814.396,91	875.965.071,68	815.499.742,15	794.298.020,64	69.849.325,23
DESPESAS DE CAPITAL	**91.515.185,97**	**126.494.348,98**	**29.326.233,27**	**22.282.646,90**	**21.368.475,65**	**97.168.115,71**
INVESTIMENTOS	71.295.185,97	114.128.348,98	17.180.714,30	10.137.127,93	9.222.956,68	96.947.634,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.220.000,00	12.366.000,00	12.145.518,97	12.145.518,97	12.145.518,97	220.481,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA D	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA D	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.343.277.141,46**	**1.801.426.371,07**	**1.622.331.732,70**	**1.554.449.301,86**	**1.523.286.313,48**	**179.094.638,37**
REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAN. (VIII=VI+VII)	**1.343.277.141,46**	**1.801.426.371,07**	**1.622.331.732,70**	**1.554.449.301,86**	**1.523.286.313,48**	**179.094.638,37**
SUPERÁVIT (IX)			**56.415.937,24**			**-56.415.937,24**
TOTAL (X=VIII+IX)	**1.343.277.141,46**	**1.801.426.371,07**	**1.678.747.669,94**	**1.554.449.301,86**	**1.523.286.313,48**	**122.678.701,13**

NOTA EXPLICATIVA - INTRAORÇAMENTÁRIA	**Total**
RECEITA	86.090.192,76
DESPESA	86.143.291,88

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar Não Processados	Inscritos Exer. Anteriores (a) Em 31/12/2021 (b)	Restos a Pagar Liquidado (c)	 Pago (d)	 Cancelado (e)	Saldo A Liquidar (f=a+b-c-e) A Pagar (g=a+b-d-e)
	5.879.099,53				**3.553.176,64**
DESPESAS CORRENTES	**37.486.202,55**	**23.623.317,44**	**23.442.502,93**	**16.188.808,00**	**3.733.991,15**
	399.939,26				75.858,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	949.723,21	640.377,06	640.377,06	633.426,53	75.858,88
	0,00				0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.017,44	0,00	0,00	8.017,44	0,00
	5.479.160,27				3.477.317,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.528.461,90	22.982.940,38	22.802.125,87	15.547.364,03	3.658.132,27
	1.438.669,47				**1.499.575,66**
DESPESAS DE CAPITAL	**12.743.168,55**	**7.356.525,49**	**7.260.857,21**	**5.325.736,87**	**1.595.243,94**
	1.438.669,47				1.499.575,66
INVESTIMENTOS	12.743.168,55	7.356.525,49	7.260.857,21	5.325.736,87	1.595.243,94
	0,00				0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPP	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00				0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7.317.769,00				**5.052.752,30**
TOTAL	**50.229.371,10**	**30.979.842,93**	**30.703.360,14**	**21.514.544,87**	**5.329.235,09**

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Restos a Pagar Processados	Inscritos		Restos a Pagar		Saldo
	Exer. Anteriores (a)	Em 31/12/2021 (b)	Pago (c)	Cancelado (d)	A Pagar (e=a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**73.493.790,37**	**32.734.555,41**	**28.220.491,96**	**18.340.550,48**	**59.667.303,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.691.331,25	4.513.589,65	3.358.618,97	8.047.700,05	19.798.601,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.103,50	505.096,29	503.976,06	1.120,23	3.103,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.799.355,62	27.715.869,47	24.357.896,93	10.291.730,20	39.865.597,96
DESPESAS DE CAPITAL	**781.928,73**	**2.121.766,48**	**2.254.561,77**	**339.977,98**	**309.155,46**
INVESTIMENTOS	767.126,09	1.496.853,02	1.631.611,21	338.015,08	294.352,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.802,64	624.913,46	622.950,56	1.962,90	14.802,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPP	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**74.275.719,10**	**34.856.321,89**	**30.475.053,73**	**18.680.528,46**	**59.976.458,80**

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:47 -03:00

BALANÇO FINANCEIRO - (ANEXO 13 - LEI 4320/64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Atual	Anterio	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Atual	Anterio
ORDINÁRIA	536.705.698,79	465.062.628,04	ORDINÁRIA	495.326.733,25	407.218.734,97
VINCULADA	1.142.041.971,15	946.390.099,25	VINCULADA	1.127.004.999,45	967.529.907,67
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	351.649.048,68	329.659.876,97	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	386.696.266,09	292.433.804,95
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	426.368.452,43	410.864.023,40	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	427.749.879,80	394.456.501,90
RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	118.461.546,79	92.526.273,40	RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	121.308.602,57	169.237.887,42
RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:53:00 -03:00

BALANÇO FINANCEIRO - (ANEXO 13 - LEI 4320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Atual	Anterio	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Atual	Anterio
RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.782.248,98	3.802.716,70	RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.237.967,89	5.277.138,61
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	225.780.674,27	109.537.208,78	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	177.012.283,10	106.124.574,79
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**1.678.747.669,94**	**1.411.452.727,29**	**TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**1.622.331.732,70**	**1.374.748.642,64**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**Atual**	**Anterio**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**Atual**	**Anterio**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	794.132.687,21	689.193.481,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	710.514.741,86	594.165.954,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAM	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇ	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O	17.251.513,03	29.794,91	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA	103.356.346,97	95.057.322,07
TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**811.384.200,24**	**689.223.276,13**	**TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**813.871.088,83**	**689.223.276,13**
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**Atual**	**Anterio**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**Atual**	**Anterio**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	67.882.430,84	50.229.371,10	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	30.703.360,14	16.557.034,87
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	31.162.988,38	34.856.321,89	RP PROCESSADOS PAGOS	30.475.053,73	41.973.097,98
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	215.105.776,48	146.203.388,96	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	212.982.920,28	134.844.459,15
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	24.735.044,54	23.659.708,42	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	25.427.474,91	16.798.862,03
TOTAL RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**338.886.240,24**	**254.948.790,37**	**TOTAL PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**299.588.809,06**	**210.173.454,03**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	**Atual**	**Anterio**	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS**	**Atual**	**Anterio**
	0,00	0,00	PERDAS DE INVESTIMENTO/APLICAÇÃO TEMPORÁRIA/OUTROS	631.370,20	382.104,77
TOTAL INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (IV-A)	**0,00**	**0,00**	**TOTAL INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (IX-A)**	**631.370,20**	**382.104,77**
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**Atual**	**Anterio**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**Atual**	**Anterio**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	239.320.640,95	172.772.032,21	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	350.226.669,35	239.320.640,95
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	68.917.993,55	62.065.252,44	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	68.207.041,57	68.917.993,55
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	16.226.374,67	9.904.000,42	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	17.599.966,79
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPI	1.373.592,12	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPI	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**325.838.601,29**	**244.741.285,07**	**TOTAL SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**418.433.710,92**	**325.838.601,29**
TOTAL (V=I+II+III+IV)	**3.154.856.711,71**	**2.600.366.078,86**	**TOTAL (X=VI+VII+VIII+IX)**	**3.154.856.711,71**	**2.600.366.078,86**

BALANÇO FINANCEIRO - (ANEXO 13 - LEI 4320/64) - ANEXO 1

Fonte	Atual			Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c=a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f=d-e)
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:48 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 31/12/2022 15:28
Exercício: 2022

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterio	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterio
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	350.226.669,35	239.320.640,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A P/	119.794.412,26	125.729.872,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	9.344.775,58	20.133.371,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	8.848.314,47	3.541.159,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	72.407.166,03	72.037.208,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	41.396.172,14	67.188.904,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	17.599.966,79	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.850.267,00	304.929,04
ESTOQUES	10.918.300,46	8.933.112,30	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	100,00	100,00
			PROVISÕES A CURTO PRAZO	1.283.369,45	0,00

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:53:00 -03:00

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterio	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterio
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	71.034.221,32	68.807.567,56
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**442.896.911,42**	**358.024.299,64**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**244.206.856,64**	**265.572.533,15**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**Atual**	**Anterio**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**Atual**	**Anterio**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	223.571.480,37	253.853.582,01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A P/	208.921.914,37	151.512.336,64
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	197.761.125,12	228.043.226,76	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	44.546.628,38	27.565.178,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	25.810.355,25	25.810.355,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	79.754.880,78	45.545.137,94
INVESTIMENTOS	8.703.878,68	8.703.878,68	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	22.096.283,30	19.986.904,88
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	8.703.878,68	8.703.878,68	PROVISÕES A LONGO PRAZO	226.175.358,16	245.608.407,53
IMOBILIZADO	236.519.662,05	224.137.646,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	21.058,56	21.058,56
BENS MÓVEIS	99.697.943,79	95.672.702,08			
BENS IMÓVEIS	138.106.828,27	129.741.949,30			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	1.285.110,01	1.277.005,14			
INTANGÍVEL	5.488,37	5.488,37			
SOFTWARES	533.803,11	533.803,11			
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	4.485,26	4.485,26			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	532.800,00	532.800,00			
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**468.800.509,47**	**486.700.595,30**	**TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**581.516.123,55**	**490.239.024,26**
	Atual	**Anterio**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Atual**	**Anterio**
			RESULTADOS ACUMULADOS	85.974.440,70	88.913.337,53
			SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	32.441.872,15	-19.526.459,22
			SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88.913.337,53	164.288.305,13
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-35.380.768,98	-55.848.508,38
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**85.974.440,70**	**88.913.337,53**
TOTAL ATIVO	**911.697.420,89**	**844.724.894,94**	**TOTAL PASSIVO**	**911.697.420,89**	**844.724.894,94**

ATIVO FINANCEIRO	**418.452.392,41**	**325.888.735,55**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**246.186.234,42**	**246.995.021,42**
ATIVO PERMANENTE	**493.245.028,48**	**518.836.159,39**	**PASSIVO PERMANENTE**	**652.441.169,16**	**566.351.776,60**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**		**13.070.017,31**	**31.378.096,92**

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	125.366.749,81	115.568.709,30	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	175.924,47	175.924,47
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES -	125.366.749,81	115.568.709,30	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	175.924,47	175.924,47
DIREITOS CONVENIADOS	120.465.198,62	110.667.158,11	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	175.924,47	175.924,47
OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.901.551,19	4.901.551,19	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	388.381.337,89	290.648.645,12
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	51.434,91	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	388.381.337,89	290.648.645,12
DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	51.434,91	CONTRATOS DE SEGUROS	36.564,00	36.564,00
CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	51.434,91	CONTRATOS DE SERVIÇOS	222.872.279,16	222.872.279,16
			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	4.108.110,54	4.108.110,54
			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.343.051,29	25.343.051,29
			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	128.822.198,30	31.608.177,96
			TERMO DE PARCERIA	2.531.678,75	2.013.006,32
			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.667.455,85	4.667.455,85
TOTAL	**125.366.749,81**	**115.620.144,21**	**TOTAL**	**388.557.262,36**	**290.824.569,59**

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeir
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	-53.546.425,84
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	-21.696.216,66
1.500.03 - Auxílio Financeiro MP 938/2020	200.000,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.816.664,32
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	13.581.859,73
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	3.149.227,11
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	7.135.026,17
1.541.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	6.195,93
1.541.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	14.457,17
1.550.00 - Transferência do Salário-Educação	7.962.659,03
1.551.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	79.457,19
1.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.534.763,30
1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	565.547,83
1.569.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.895.633,11
1.573.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	4.491.353,38
1.575.00 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	30.353,09
1.600.01 - PAB Fixo	2.659.601,90
1.600.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	204.283,00
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	3.656.124,07
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	1.420.237,70
1.600.41 - Vigilância Sanitária	1.107.043,22
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	1.720.075,17
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	4.388,58
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS	232.431,41
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	2.619.205,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.702.240,46
1.601.01 - PAB Fixo	2.395.146,96

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeir
1.601.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	188,31
1.601.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	3.944.077,60
1.601.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	88.093,67
1.601.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	5.766,83
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.258.223,62
1.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da	-721.646,78
1.603.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da	693.969,60
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	12.421.784,10
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	4.975.938,04
1.621.04 - PAHI Estadual	-2.541.598,29
1.621.05 - CAPS Estadual	3.653.124,26
1.621.06 - SAMU Estadual	3.742.798,85
1.621.07 - MAC Estadual	1.919.606,23
1.621.08 - Vigilância em Saúde	10.633,59
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	443.665,88
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.105.306,38
1.631.00 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	4.341,12
1.635.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	-95.343,39
1.636.00 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	64.852,91
1.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	209.717,57
1.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	66.530,44
1.660.17 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	692,05
1.660.18 - Gestão do SUAS	11,00
1.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	196.270,55
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	22.346,47
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.881.049,66
1.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	705.327,01

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeir
1.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	476.992,99
1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.757.131,73
1.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.287.984,00
1.704.01 - Royalties Previsto na Lei n.º 7990/89	154.510,86
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.062.952,97
1.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.860.523,22
1.706.00 - Transferência Especial da União	1.598.496,19
1.717.00 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	29.737,36
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	226.683,76
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-6.146,15
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito	23.698.914,86
1.755.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	154.365,00
1.759.00 - Recursos Vinculados a Fundos	5.191.024,13
1.799.00 - Outras Vinculações Legais	203.698,74
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	31.018.742,25
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.572.175,95
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.022.350,63
1.899.00 - Outros Recursos Vinculados	3.826.658,08
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	-533.007,35
2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	-1.967.624,84
2.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	-9.022.465,40
2.541.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	-6.195,93
2.541.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	-14.457,17
2.550.00 - Transferência do Salário-Educação	-7.452.963,23
2.552.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-4.293.674,54
2.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-21.000,00
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-15.429.270,36

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeir
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-735.931,66
2.602.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da	-449.852,44
2.621.06 - SAMU Estadual	-1.862,41
2.621.07 - MAC Estadual	-2.958,00
2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	2.217,20
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-4.281.822,33
2.660.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	14.069,48
2.660.07 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	46.638,74
2.660.18 - Gestão do SUAS	33,02
2.660.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	14.238,62
2.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	64.837,46
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.976,93
2.661.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	33.340,17
2.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	-6.375,37
2.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-580.844,95
2.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	308.425,89
2.705.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.375,00
2.754.00 - Recursos de Operações de Crédito	-87.597,63
2.899.00 - Outros Recursos Vinculados	437.052,91
TOTAL	**172.266.157,99**

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:50 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - (ANEXO 15 - LEI 4320/64)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Descrição	Saldos do Exercício	
	Atual	Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**3.561.810.072,66**	**2.710.568.998,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**348.695.372,68**	**303.718.572,89**
IMPOSTOS	314.043.302,58	272.843.689,32
TAXAS	34.652.070,10	30.874.883,57
CONTRIBUIÇÕES	**166.669.506,24**	**136.073.546,83**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	130.050.155,92	102.003.250,85
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.619.350,32	34.070.295,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**2.082.272,99**	**1.052.707,67**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.082.272,99	1.052.707,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**25.520.219,16**	**5.885.244,14**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	208.379,00	141.931,12
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	831.936,62
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	22.386.242,83	3.988.950,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	2.925.597,33	922.425,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.962.818.778,09**	**1.711.272.127,11**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	811.384.492,74	689.223.276,13
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.151.434.285,35	1.022.048.850,98
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**34.783.167,41**	**49.531.087,03**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	956.920,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	34.783.167,41	48.574.167,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.021.240.756,09**	**503.035.713,04**

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:53:02 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - (ANEXO 15 - LEI 4320/64)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Descrição	Saldos do Exercício	
	Atual	Anterior
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	973.614.749,97	492.310.664,23
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	47.626.006,12	10.725.048,81
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**3.529.368.200,51**	**2.730.095.457,93**
PESSOAL E ENCARGOS	**588.734.475,11**	**527.535.602,74**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	476.448.694,82	452.244.252,75
ENCARGOS PATRONAIS	111.488.705,97	73.847.895,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	797.074,32	1.443.454,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**205.551.736,40**	**168.794.007,32**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	157.998.281,91	142.199.797,33
PENSÕES	24.446.630,50	22.126.384,63
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	23.106.823,99	4.467.825,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**780.648.585,59**	**617.733.434,19**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	57.105.471,62	29.232.868,88
SERVIÇOS	723.460.690,22	588.376.765,30
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	82.423,75	123.800,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**51.835.673,72**	**63.276.238,96**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	10.743.873,50	4.488.517,79
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	3.008.174,42	4.508.212,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	38.083.625,80	54.279.509,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**917.604.357,01**	**778.079.004,36**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	813.871.088,83	689.223.276,13
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	98.230.632,45	84.805.875,16
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.502.635,73	4.049.853,07
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**650.445,82**	**382.104,77**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	631.370,20	382.104,77
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.571,54	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	17.504,08	0,00
TRIBUTÁRIAS	**25.373.777,60**	**16.260.765,49**
CONTRIBUIÇÕES	25.373.777,60	16.260.765,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**958.969.149,26**	**558.034.300,10**
PREMIAÇÕES	9.695,00	0,00
INCENTIVOS	232.156,44	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	955.465.070,05	553.720.627,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.262.227,77	4.313.672,19
RESULTADO PATRIMONIAL	**32.441.872,15**	**-19.526.459,22**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - (ANEXO 15 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldos do Exercício	
	Atual	Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	14.450.906,76	11.868.914,93
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - EXERCÍCIO	10.830.968,99	5.346.962,54
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - RESTOS A PAGAR	3.619.937,77	6.521.952,39
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	23.452.770,50	15.819.539,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - EXERCÍCIO	22.325.843,88	15.349.275,08
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - RESTOS A PAGAR	1.126.926,62	470.264,52
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	25.262.767,92	19.734.889,13
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	154.365,00

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:51 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão / Restabelecimento	Amortização / Cancelamento	Atualização / Amortiz. Juros	Transferência (+) / Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
DÍVIDA FUNDADA INTERNA						
PRECATÓRIOS - CURTO PRAZO						
PESSOAL A PAGAR						

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:53:02 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão / Restabelecimento	Amortização / Cancelamento	Atualização / Amortiz. Juros	Transferência (+) / Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
PRECATORIO REGIME ESPECIAL - PESSOAL (115)	53.220.938,70	45.988.050,19	22.796.281,20	0,00	0,00	51.798.651,57
		0,00	0,00	0,00	24.614.056,12	
TOTAL	**53.220.938,70**	**45.988.050,19**	**22.796.281,20**	**0,00**	**0,00**	**51.798.651,57**
		0,00	**0,00**	**0,00**	**24.614.056,12**	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO						
PRECATORIO REGIME ESPECIAL - FORNECEDORES (116)	12.054.822,30	0,00	2.629.981,94	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	9.424.840,36	
PRECATÓRIOS REGIME ESPECIAL - FORNECEDORES (118)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209.053,77	0,00
		0,00	2.209.053,77	0,00	0,00	
TOTAL	**12.054.822,30**	**0,00**	**2.629.981,94**	**0,00**	**2.209.053,77**	**0,00**
		0,00	**2.209.053,77**	**0,00**	**9.424.840,36**	
TOTAL PRECATÓRIOS	**65.275.761,00**	**45.988.050,19**	**25.426.263,14**	**0,00**	**2.209.053,77**	**51.798.651,57**
		0,00	**2.209.053,77**	**0,00**	**34.038.896,48**	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR						
REPARCELAMENTO INSS 13748.720649/2013-81 (76)	512.680,35	0,00	207.444,96	79.585,08	402.539,98	505.294,56
		0,00	0,00	282.065,89	0,00	
PARCELAMENTO INSS - FCTP - 13748720615/2016-30 (89)	3.083,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.083,04	0,00	0,00	
PARCELAMENTOS DÉB. PREV- PREM/RFB - 13748.720.292/2017-65 (101)	245.742,38	0,00	162.829,04	929.856,32	348.026,40	306.291,72
		0,00	30.540,89	94.107,13	929.856,32	
PARCELAMENTOS DÉB. PREV. - PREM/PGFN -13082.000104/2017-50 (102)	128.971,44	0,00	103.696,64	8.197,32	132.698,49	131.890,56
		0,00	0,00	34.280,05	0,00	
PARCELAMENTO INSS ORDINÁRIO (112)	798.471,83	0,00	510.251,04	82.658,76	124.015,92	0,00
		0,00	232.246,55	262.648,92	0,00	
PARCELAMENTO INSS SIMPLIFICADO (114)	183.089,52	0,00	117.705,00	24.165,36	52.329,67	0,00
		0,00	39.837,76	59.520,87	42.520,92	
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - RETENÇÃO TERCEIROS (145)	753.777,12	0,00	530.324,88	84.015,48	811.792,03	831.716,28
		0,00	0,00	263.009,67	24.533,80	

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão Restabelecimento	Amortização Cancelamento	Atualização Amortiz. Juros	Transferência (+) Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
PARCELAMENTO RFB INSS RETIDO COMDEP- 01/2016 ATÉ 09/2017 (172)	1.745.455,53	0,00	381.426,96	0,00	0,00	0,00
		0,00	904.833,09	459.195,48	0,00	
PARCELAMENTO PGFN INSS RETIDO COMDEP- 10/2017 ATE 12/2018 (173)	1.197.142,69	0,00	198.417,15	0,00	0,00	0,00
		0,00	907.502,86	91.222,68	0,00	
PEM/RFB - PARCEL EXCEPCIONAL DE MUNICIPIOS-12154745522/20228 (219)	0,00	159.791,64	85.291,29	85.249,56	195.882,92	230.298,48
		0,00	0,00	40.084,79	85.249,56	
PEM - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DÉBITOS-658.3493 (221)	0,00	958.946,28	375.286,21	656.746,24	623.171,10	1.009.866,24
		0,00	0,00	196.964,93	656.746,24	
PARCELAMENTO PASEP - PGFN - PRT (92)	1.878.067,62	0,00	704.735,11	0,00	1.994.777,08	1.892.534,16
		0,00	0,00	1.275.575,43	0,00	
PROGRAMA ESPECIAL RE.G TRIBUTÁRIA-PERT RFB (103)	2.406.550,77	0,00	1.964.210,56	0,00	2.557.402,01	2.427.764,16
		0,00	0,00	571.978,06	0,00	
PARCELAMENTO PASEP ORDINARIO (111)	959.096,71	0,00	659.608,69	68.320,79	0,00	0,00
		0,00	15.015,15	352.793,66	0,00	
PARCELAMENTO PASEP SIMPLIFICADO (113)	157.595,49	0,00	110.593,47	9.450,43	0,00	0,00
		0,00	691,42	55.761,03	0,00	
PARCELAMENTO COFINS - CAEMPE (164)	105.984,45	0,00	5.777,25	0,00	0,00	0,00
		0,00	80.528,37	19.678,83	0,00	
PARCELAMENTO PASEP - EXERCICIO 2020 - 13748720022202131 (174)	1.628.718,00	0,00	1.286.417,47	38.775,33	1.740.854,77	1.667.469,00
		0,00	0,00	449.286,66	5.174,97	
PARCELAMENTO PGFN - PASEP - 04210322 (177)	468.753,09	0,00	82.116,25	0,00	0,00	0,00
		0,00	356.045,21	30.591,63	0,00	
REPARC/TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 004.317.930 (182)	1.435.377,45	0,00	480.139,60	122.508,25	1.440.957,22	1.470.099,00
		0,00	0,00	1.048.604,32	0,00	
PARCELAMENTO PIS/PASEP - CAEMPE - CORRESPONSABILIDADE (185)	49.087,74	0,00	1.815,39	0,00	0,00	0,00
		0,00	41.205,26	6.067,09	0,00	
TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PARCELAMENTO PASEP 2011 (187)	2.184.316,16	0,00	689.964,42	0,00	2.384.086,78	2.240.105,76
		0,00	0,00	1.638.332,76	0,00	
PARCEL PASEP CORRENTE - 11/2021 ATÉ 04/2022-10348747977/2022 (220)	0,00	1.300.033,32	617.944,95	0,00	864.327,03	1.382.065,32
		0,00	0,00	164.350,08	0,00	

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão / Restabelecimento	Amortização / Cancelamento	Atualização / Amortiz. Juros	Transferência (+) / Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - PASEP 06/07/08/09 DE 2022 (244)	0,00	910.448,63	56.607,13	0,00	0,00	840.414,12
		0,00	0,00	13.427,38	0,00	
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - PASEP 10/2022 (245)	0,00	228.340,45	14.516,24	0,00	0,00	210.775,80
		0,00	0,00	3.048,41	0,00	
TOTAL	**16.841.961,38**	**3.557.560,32**	**9.347.119,70**	**2.189.528,92**	**13.672.861,40**	**15.146.585,16**
		0,00	**2.611.529,60**	**7.412.595,75**	**1.744.081,81**	
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO						
SUBEMPRÈSTIMO PNAFM - 0529055-61 (148)	0,00	0,00	0,00	267.042,37	1.012.158,58	1.012.158,58
		0,00	0,00	267.042,37	0,00	
AGERIO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RJ (33)	1.179.267,09	0,00	1.199.307,75	54.008,25	0,00	0,00
		0,00	12.420,61	21.546,98	0,00	
TOTAL	**1.179.267,09**	**0,00**	**1.199.307,75**	**321.050,62**	**1.012.158,58**	**1.012.158,58**
		0,00	**12.420,61**	**288.589,35**	**0,00**	
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO						
FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0532322-50 (183)	1.780.162,93	262.767,92	1.623.349,08	2.169.295,65	1.417.358,32	1.856.873,18
		0,00	0,00	2.149.362,56	0,00	
FINISA-PROG.FINANC. A INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0534165-97 (184)	581.729,78	0,00	316.276,92	481.451,91	4.578.979,59	650.734,90
		0,00	0,00	522.566,10	4.152.583,36	
FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0609384-49 (229)	0,00	20.000.000,00	0,00	341.689,72	0,00	262.838,25
		0,00	0,00	78.851,47	20.000.000,00	
FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0609671-25 (230)	0,00	5.000.000,00	0,00	85.422,42	0,00	5.065.709,56
		0,00	0,00	19.712,86	0,00	
TOTAL	**2.361.892,71**	**25.262.767,92**	**1.939.626,00**	**3.077.859,70**	**5.996.337,91**	**7.836.155,89**
		0,00	**0,00**	**2.770.492,99**	**24.152.583,36**	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO						
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO						

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão / Restabelecimento	Amortização / Cancelamento	Atualização / Amortiz. Juros	Transferência (+) / Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
PARCELAMENTO COM PASEP(PROCESSO 13748720650/2013) (5)	304.929,04	0,00	173.688,32	24.579,69	301.782,68	309.041,28
		0,00	0,00	148.561,81	0,00	
TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 006550586 (218)	0,00	328.078,05	93.128,54	32.935,64	171.302,12	342.190,56
		0,00	0,00	64.061,07	32.935,64	
IBAMA - TERMO DE COMPROMIS. ADM. DE PARC. E CONF. DE DIVIDA (242)	0,00	61.965,96	15.599,22	0,00	16.248,54	62.615,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**304.929,04**	**390.044,01**	**282.416,08**	**57.515,33**	**489.333,34**	**713.847,12**
		0,00	**0,00**	**212.622,88**	**32.935,64**	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS						
PARCELAMENTO INPAS - ATUARIAL - TERMO 49/2008 (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.579,88	1.136.419,88
		0,00	0,00	0,00	726.160,00	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.862.579,88**	**1.136.419,88**
		0,00	**0,00**	**0,00**	**726.160,00**	
PRECATÓRIOS - LONGO PRAZO						
PESSOAL A PAGAR						
PRECATÓRIOS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000 (3)	17.774.501,48	3.747.100,39	0,00	0,00	0,00	21.521.601,87
		0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATORIO REGIME ESPECIAL - PESSOAL (115)	0,00	0,00	0,00	0,00	24.614.056,12	24.614.056,12
		0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIO REGIME ESPECIAL - TJRJ/TRF (119)	30.286.245,19	8.756.220,81	0,00	0,00	0,00	39.042.466,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIO-REGIME ESPECIAL - TJRJ/TRT (120)	26.286.617,29	53.997,50	0,00	0,00	0,00	26.340.614,79
		0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATORIO REGIME ESPECIAL - PESSOAL (117)	16.510.137,46	4.556.399,93	0,00	0,00	0,00	21.066.537,39
		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**90.857.501,42**	**17.113.718,63**	**0,00**	**0,00**	**24.614.056,12**	**132.585.276,17**
		0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão Restabelecimento	Amortização Cancelamento	Atualização Amortiz. Juros	Transferência (+) Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO						
PRECATORIO REGIME ESPECIAL - FORNECEDORES (116)	37.951.159,02	26.993.956,25	0,00	0,00	9.424.840,36	74.369.955,63
		0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS REGIME ESPECIAL - FORNECEDORES (118)	7.593.978,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.384.925,15
		0,00	0,00	0,00	2.209.053,77	
TOTAL	**45.545.137,94**	**26.993.956,25**	**0,00**	**0,00**	**9.424.840,36**	**79.754.880,78**
		0,00	**0,00**	**0,00**	**2.209.053,77**	
TOTAL PRECATÓRIOS	**136.402.639,36**	**44.107.674,88**	**0,00**	**0,00**	**34.038.896,48**	**212.340.156,95**
		0,00	**0,00**	**0,00**	**2.209.053,77**	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR						
REPARCELAMENTO INSS 13748.720649/2013-81 (76)	5.008.492,65	0,00	0,00	380.064,25	0,00	4.968.729,84
		0,00	17.287,08	0,00	402.539,98	
PARCELAMENTOS DÉB. PREV- PREM/RFB - 13748.720.292/2017-65 (101)	2.665.359,66	0,00	0,00	0,00	929.856,32	3.113.965,82
		0,00	133.223,76	0,00	348.026,40	
PARCELAMENTOS DÉB. PREV. - PREM/PGFN -13082.000104/2017-50 (102)	1.328.562,02	0,00	0,00	147.882,75	0,00	1.340.887,36
		0,00	2.858,92	0,00	132.698,49	
PARCELAMENTO INSS ORDINÁRIO (112)	0,00	0,00	0,00	124.015,92	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	124.015,92	
PARCELAMENTO INSS SIMPLIFICADO (114)	0,00	0,00	0,00	9.808,75	42.520,92	0,00
		0,00	0,00	0,00	52.329,67	
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - RETENÇÃO TERCEIROS (145)	1.130.665,68	0,00	0,00	244.020,57	24.533,80	346.548,45
		0,00	240.879,57	0,00	811.792,03	
PARCELAMENTO RFB INSS RETIDO COMDEP- 01/2016 ATÉ 09/2017 (172)	4.967.834,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	4.967.834,97	0,00	0,00	
PARCELAMENTO PGFN INSS RETIDO COMDEP- 10/2017 ATE 12/2018 (173)	3.407.252,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.407.252,30	0,00	0,00	
PEM/RFB - PARCEL EXCEPCIONAL DE MUNICIPIOS-12154745522/20228 (219)	0,00	4.351.963,70	0,00	0,00	85.249,56	4.241.330,34
		0,00	0,00	0,00	195.882,92	

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão Restabelecimento	Amortização Cancelamento	Atualização Amortiz. Juros	Transferência (+ Transferência (-	Saldo 31/12/2022
PEM - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DÉBITOS-658.3493 (221)	0,00	18.219.979,51	0,00	344.815,27	656.746,24	18.598.369,92
		0,00	0,00	0,00	623.171,10	
PARCELAMENTO PASEP - PGFN - PRT (92)	7.503.744,83	0,00	0,00	794.980,92	0,00	6.303.948,67
		0,00	0,00	0,00	1.994.777,08	
PROGRAMA ESPECIAL RE.G TRIBUTÁRIA-PERT RFB (103)	10.076.747,58	0,00	0,00	1.075.329,30	0,00	8.594.674,87
		0,00	0,00	0,00	2.557.402,01	
PARCELAMENTO PASEP SIMPLIFICADO (113)	0,00	0,00	0,00	4.673,15	0,00	0,00
		0,00	4.673,15	0,00	0,00	
PARCELAMENTO COFINS - CAEMPE (164)	195.663,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	195.663,60	0,00	0,00	
PARCELAMENTO PASEP - EXERCICIO 2020 - 13748720022202131 (174)	4.635.582,00	0,00	0,00	573.991,55	5.174,97	3.473.893,75
		0,00	0,00	0,00	1.740.854,77	
PARCELAMENTO PGFN - PASEP - 04210322 (177)	1.370.201,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.370.201,34	0,00	0,00	
REPARC/TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 004.317.930 (182)	6.956.059,95	0,00	0,00	732.818,02	0,00	6.247.920,75
		0,00	0,00	0,00	1.440.957,22	
PARCELAMENTO PIS/PASEP - CAEMPE - CORRESPONSABILIDADE (185)	151.039,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	151.039,20	0,00	0,00	
TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PARCELAMENTO PASEP 2011 (187)	11.257.629,44	0,00	0,00	1.393.608,74	0,00	10.267.151,40
		0,00	0,00	0,00	2.384.086,78	
PARCEL PASEP CORRENTE - 11/2021 ATÉ 04/2022-10348747977/2022 (220)	0,00	5.200.133,28	0,00	386.250,26	0,00	4.722.056,51
		0,00	0,00	0,00	864.327,03	
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - PASEP 06/07/08/09 DE 2022 (244)	0,00	3.291.622,19	0,00	0,00	0,00	3.291.621,97
		0,00	0,22	0,00	0,00	
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - PASEP 10/2022 (245)	0,00	825.538,55	0,00	0,00	0,00	825.538,55
		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**60.654.835,22**	**31.889.237,23**	**0,00**	**6.212.259,45**	**1.744.081,81**	**76.336.638,20**
		0,00	**10.490.914,11**	**0,00**	**13.672.861,40**	

EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão / Restabelecimento	Amortização / Cancelamento	Atualização / Amortiz. Juros	Transferência (+) / Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
SUBEMPRÈSTIMO PNAFM - 0529055-61 (148)	10.831.639,55	0,00	0,00	0,00	0,00	9.225.443,49
		0,00	594.037,48	0,00	1.012.158,58	
TOTAL	**10.831.639,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.225.443,49**
		0,00	**594.037,48**	**0,00**	**1.012.158,58**	
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO						
FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0532322-50 (183)	12.580.955,80	0,00	0,00	177.255,41	0,00	11.340.852,89
		0,00	0,00	0,00	1.417.358,32	
FINISA-PROG.FINANC. A INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0534165-97 (184)	4.152.583,36	0,00	0,00	254.144,87	4.152.583,36	3.980.332,00
		0,00	0,00	0,00	4.578.979,59	
FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0609384-49 (229)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**16.733.539,16**	**0,00**	**0,00**	**431.400,28**	**24.152.583,36**	**35.321.184,89**
		0,00	**0,00**	**0,00**	**5.996.337,91**	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO						
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO						
PARCELAMENTO COM PASEP(PROCESSO 13748720650/2013) (5)	2.978.922,16	0,00	0,00	284.506,12	0,00	2.961.645,60
		0,00	0,00	0,00	301.782,68	
TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 006550586 (218)	0,00	1.998.920,54	0,00	0,00	32.935,64	1.853.532,20
		0,00	7.021,86	0,00	171.302,12	
IBAMA - TERMO DE COMPROMIS. ADM. DE PARC. E CONF. DE DIVIDA (242)	0,00	247.863,70	0,00	3.192,14	0,00	234.807,30
		0,00	0,00	0,00	16.248,54	
TOTAL	**2.978.922,16**	**2.246.784,24**	**0,00**	**287.698,26**	**32.935,64**	**5.049.985,10**
		0,00	**7.021,86**	**0,00**	**489.333,34**	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS						
PARCELAMENTO INPAS - ATUARIAL - TERMO 49/2008 (14)	17.007.982,72	0,00	0,00	1.174.735,36	726.160,00	17.046.298,20
		0,00	0,00	0,00	1.862.579,88	

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão Restabelecimento	Amortização Cancelamento	Atualização Amortiz. Juros	Transferência (+) Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
TOTAL	**17.007.982,72**	**0,00**	**0,00**	**1.174.735,36**	**726.160,00**	**17.046.298,20**
		0,00	**0,00**	**0,00**	**1.862.579,88**	
TOTAL GERAL	**330.573.369,39**	**153.442.118,79**	**38.194.732,67**	**13.752.047,92**	**85.936.982,17**	**432.963.525,03**
		0,00	**15.924.977,43**	**10.684.300,97**	**85.936.982,17**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 31/12/2022 15:42
Exercício: 2022

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão / Restabelecimento	Amortização / Cancelamento	Atualização / Amortiz. Juros	Transferência (+) / Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
DÍVIDA FUNDADA EXTERNA						
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:52 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016 (52)	2.778.961,41	0,00	0,00	39.557,26	2.739.404,15	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017 (55)	104.471,65	0,00	0,00	0,00	104.471,65	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2017 (54)	4.361.473,74	0,00	0,00	343.386,24	4.018.087,50	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018 (59)	88.520,89	0,00	0,00	0,00	88.520,89	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (58)	833.840,82	0,00	0,00	1.990,18	0,00	831.850,64

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:53:03 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2013 (191)	2.491,40	0,00	0,00	0,00	2.491,40	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019 (60)	2.786.966,14	0,00	0,00	165.939,27	0,00	2.621.026,87
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (64)	1.585.534,77	0,00	0,00	20.693,28	1.564.841,49	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (63)	3.551.424,53	0,00	0,00	2.083.004,73	2.244,52	1.466.175,28
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (67)	21.267.200,95	0,00	0,00	11.114.986,87	10.112.012,21	40.201,87
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (66)	14.230.860,58	108.977,31	0,00	11.179.765,15	328.667,69	2.831.405,05
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (74)	664.696,07	0,00	0,00	271.445,65	337.698,10	55.552,32
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (73)	135.417,18	0,00	0,00	124.628,11	10.789,07	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018 (15)	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019 (18)	3.830,00	0,00	0,00	3.830,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (20)	98.757,01	0,00	0,00	98.757,01	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (19)	38.500,02	0,00	0,00	0,00	38.500,02	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (22)	1.326.439,44	0,00	0,00	1.294.548,10	31.891,34	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (21)	960.168,22	25.000,00	0,00	960.168,22	0,00	25.000,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015 (254)	260.266,05	0,00	0,00	258.760,00	1.506,05	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (9)	17.297,00	0,00	0,00	0,00	17.297,00	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016 (18)	104.091,40	0,00	0,00	0,00	104.091,40	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016 (260)	4.050.582,96	0,00	0,00	0,53	4.050.581,90	0,53
RESTOS A PAGAR 2017 (A LIQUIDAR) (267)	49.708,45	0,00	0,00	0,00	49.708,45	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 (LIQUIDADO) (266)	1.000.738,94	0,00	0,00	0,00	1.000.733,92	5,02
RESTOS A PAGAR 2018 (A LIQUIDAR) (274)	3.039,61	0,00	0,00	0,00	3.039,61	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2021 (29)	5.160,00	0,00	0,00	5.160,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 (LIQUIDADO) (273)	1.066.636,24	0,00	0,00	1.843,76	95,90	1.064.696,58
RESTOS A PAGAR 2021 LIQUIDADO (2)	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 A LIQUIDAR (279)	23.492,90	0,00	0,00	0,00	1.522,55	21.970,35
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (22)	151,83	0,00	0,00	0,00	151,83	0,00
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 2021 (24)	382,96	0,00	0,00	326,90	56,06	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 LIQUIDADO (278)	2.718.935,12	0,00	0,00	20.215,23	64,00	2.698.655,89

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2021 (23)	1.034,91	0,00	0,00	1.034,91	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADO 2020 (283)	1.310.093,06	0,00	0,00	42.907,77	1.267.185,29	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (24)	10.800,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	4.800,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (23)	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021 (26)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2020 (282)	5.865.002,39	0,00	0,00	123.653,97	776.862,08	4.964.486,34
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (288)	12.416.748,07	0,00	0,00	9.271.081,41	2.978.817,98	166.848,68
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (19)	711,75	0,00	0,00	0,00	0,00	711,75
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2021 (26)	70.893,00	0,00	0,00	18.305,00	9.760,00	42.828,00
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (287)	17.241.151,16	122.818,66	0,00	12.858.831,01	1.872.374,11	2.632.764,70
RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2021 (25)	0,00	1.052,80	0,00	0,00	0,00	1.052,80
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016 (39)	59.067,30	0,00	0,00	0,00	0,00	59.067,30
RESTOS A PAGAR PROCESSADO - 2017 (29)	21.058,56	0,00	0,00	0,00	0,00	21.058,56
Restos à pagar 2020 (à liquidar) (63)	10.262,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10.262,76
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (77)	928.824,61	0,00	0,00	803.306,61	118.075,77	7.442,23
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (76)	242.160,61	0,00	0,00	242.160,61	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (55)	271.785,60	0,00	0,00	255.461,63	16.323,97	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (54)	442.510,69	0,00	0,00	442.510,69	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016 (66)	475.357,99	0,00	0,00	0,00	475.357,99	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016 (65)	45.895,22	0,00	0,00	0,00	45.895,22	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017 (70)	30.156,20	0,00	0,00	0,00	30.156,20	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017 (69)	4.578.993,02	0,00	0,00	11,01	3.688.139,53	890.842,48
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018 (74)	462.196,34	0,00	0,00	24,40	462.171,94	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (73)	6.339.419,45	0,00	0,00	5.983,22	0,00	6.333.436,23
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019 (76)	1.126.571,73	0,00	0,00	119,44	1.126.452,29	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2019 (75)	11.225.980,72	0,00	0,00	17.835,59	0,00	11.208.145,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (78)	1.926.823,81	0,00	0,00	536.213,88	1.179.097,14	211.512,79
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (77)	22.579.881,92	0,00	0,00	73.140,89	0,00	22.506.741,03

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (81)	13.249.943,40	0,00	0,00	7.234.674,98	1.523.935,12	4.491.333,30
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (80)	1.576.768,54	18.634,02	0,00	1.504.383,15	0,00	91.019,41
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**57.547.140,10**	**0,00**	**0,00**	**30.979.842,93**	**21.514.544,87**	**5.052.752,30**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**109.132.040,99**	**276.482,79**	**0,00**	**30.475.053,73**	**18.680.528,46**	**60.252.941,59**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**166.679.181,09**	**276.482,79**	**0,00**	**61.454.896,66**	**40.195.073,33**	**65.305.693,89**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**31.162.988,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.162.988,38**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**67.882.430,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67.882.430,84**
CONSIGNAÇÕES						
INSS TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA (27)	1.130.858,68	-565.429,34	0,00	565.429,34	0,00	0,00
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	5.593.592,48	-2.796.796,24	0,00	2.796.796,24	0,00	0,00
INSS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	225,00	-112,50	0,00	112,50	0,00	0,00
INSS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	75.328,86	-37.664,43	0,00	37.664,43	0,00	0,00
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO (3)	80.322,62	-40.161,31	0,00	40.161,31	0,00	0,00
INSS S/ DIF. 13º SALÁRIO (45)	4.159,54	-2.079,77	0,00	2.079,77	0,00	0,00
INSS FONTE - TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA (11)	31.932,16	-15.966,08	0,00	15.966,08	0,00	0,00
INSS FONTE (29)	91.343,08	-45.671,54	0,00	45.671,54	0,00	0,00
FGTS-FME - EXECUTIVO/INDIRETA (89)	99.299,48	0,00	0,00	0,00	0,00	99.299,48
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (106)	503.212,43	3.433.793,69	0,00	3.833.288,56	0,00	103.717,56
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS (108)	743,24	0,00	0,00	0,00	0,00	743,24
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (8)	39.728.201,00	-19.864.100,50	0,00	19.864.100,50	0,00	0,00
IRRF FONTE (9)	404,84	-202,42	0,00	202,42	0,00	0,00
IRRF FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (6)	14.763,56	-7.381,78	0,00	7.381,78	0,00	0,00
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (4)	211.530,50	-105.765,25	0,00	105.765,25	0,00	0,00
IRRF PJ (29)	338.894,38	-169.447,19	0,00	169.447,19	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA (10)	431,52	-215,76	0,00	215,76	0,00	0,00
IRRF FONTE (30)	40.903,92	-20.451,96	0,00	20.451,96	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
IRRF PF (30)	169.793,84	-84.896,92	0,00	84.896,92	0,00	0,00
IRRF S/ DIF. 13º SALÁRIO (52)	48,14	-24,07	0,00	24,07	0,00	0,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES (100)	1.079,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,10
FALTAS (11)	101.886,33	961,03	0,00	50.280,74	0,00	52.566,62
RESTITUIÇÃO (2)	100,00	11.830,00	0,00	11.830,00	0,00	100,00
RESTITUIÇÃO (18)	261.050,84	0,00	0,00	0,00	0,00	261.050,84
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO (13)	54.380,88	3.135,96	0,00	0,00	0,00	57.516,84
FALTAS ETJ FIXO (14)	38.562,53	0,00	0,00	26.261,39	0,00	12.301,14
DESCONTO ATRASO (41)	1.895,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,68
DESCONTO 1º PARC. 13º SALÁRIO (42)	1.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,00
VENCIMENTOS NÃO RECLAMADOS (53)	11.639,96	0,00	0,00	0,00	0,00	11.639,96
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETO (8)	1.282.242,94	-641.121,47	0,00	641.121,47	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	53,66	-26,83	0,00	26,83	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (3)	23.665,92	-11.832,96	0,00	11.832,96	0,00	0,00
ISSQN - PF (28)	499.356,26	-249.678,13	0,00	249.678,13	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	11.484.602,44	-5.742.301,22	0,00	5.742.301,22	0,00	0,00
ISS FONTE (8)	1.752,32	-876,16	0,00	876,16	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (14)	2.263,76	-1.131,88	0,00	1.131,88	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (4)	46.301,50	-23.150,75	0,00	23.150,75	0,00	0,00
ISSQN - PJ (4)	1.841,34	-920,67	0,00	920,67	0,00	0,00
ISS RETIDO NA FONTE (12)	254.523,74	-127.261,87	0,00	127.261,87	0,00	0,00
ISSQN - PJ (35)	55.562,64	-27.781,32	0,00	27.781,32	0,00	0,00
ISS FONTE (10)	3.095,44	-1.547,72	0,00	1.547,72	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA (56)	0,00	924,94	0,00	924,94	0,00	0,00
PENSÃO JUDICIAL - EXECUTIVO/INDIRETA (10)	97.694,58	774.730,41	0,00	784.586,39	0,00	87.838,60
PENSÕES - RPPS - INPAS (26)	0,00	382.531,18	0,00	382.531,18	0,00	0,00
PENSÃO - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	1.633,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,11
PENSÃO JUDICIAL - EXECUTIVO/INDIRETA (138)	86.198,57	1.147.041,04	0,00	1.218.901,96	0,00	14.337,65

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
PENSÃO ALIMENTÍCIA (58)	0,00	118.666,21	0,00	111.330,04	0,00	7.336,17
INPAS FOPAG (7)	140.748,32	14.309.047,42	0,00	14.309.078,75	0,00	140.716,99
INPAS - EXECUTIVO/INDIRETO (6)	605.579,23	6.580.316,24	0,00	6.579.407,05	0,00	606.488,42
CAPEMI - RPPS - INPAS (13)	1.609,02	21.586,62	0,00	23.195,64	0,00	0,00
UNIMED (20)	0,00	160.708,64	0,00	160.708,64	0,00	0,00
INPAS S/ DIF. 13º SALÁRIO (44)	1.418,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,70
FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	66.835,50	-33.417,75	0,00	33.417,75	0,00	0,00
FUNDO DE SAUDE DO SERVIDOR (19)	5.576,28	-2.788,14	0,00	2.788,14	0,00	0,00
APM - ASSOC. DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - EXECUTIVO/INDIRETA (15)	14.129,74	165.904,85	0,00	166.513,90	0,00	13.520,69
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO/INDIRETA (4)	87,81	0,00	0,00	0,00	0,00	87,81
AFITO - INPAS (3)	3.045,81	40.123,62	0,00	43.169,43	0,00	0,00
SISEP - EXECUTIVO/INDIRETA (2)	6.189,71	0,00	0,00	0,00	0,00	6.189,71
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (10)	139.881,65	669.323,80	0,00	0,00	0,00	809.205,45
ASCB - ASSOC. SERV. CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (16)	132,34	312,39	0,00	321,10	0,00	123,63
PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - EXECUTIVO/INDIRETA (9)	2.890,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,51
AGMP - RPPS - INPAS (4)	725,90	9.240,26	0,00	9.966,16	0,00	0,00
UNIÃO DE APOSENTADOS - EXECUTIVO/INDIRETA (8)	593,73	0,00	0,00	0,00	0,00	593,73
ASCB - RPPS - FAPES (3)	462.990,26	0,00	0,00	0,00	0,00	462.990,26
SISEP (17)	619.022,26	1.160.402,36	0,00	1.767.345,72	0,00	12.078,90
APM - RPPS - INPAS (5)	16.499,34	191.107,95	0,00	207.607,29	0,00	0,00
UNIAO DE APOSENTADOS - UNAPO - EXECUTIVO/INDIRETA (18)	792,52	9.098,47	0,00	9.109,15	0,00	781,84
UNIÃO DE APOSENTADOS - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	5.061,42	21.056,01	0,00	22.555,07	0,00	3.562,36
ASCB - RPPS - INPAS (6)	264,19	3.219,42	0,00	3.483,61	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA (20)	1.459,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,89
APACS - EXECUTIVO/INDIRETA (14)	1.630,00	15.890,00	0,00	15.530,00	0,00	1.990,00
SEPE (20)	99.850,99	362.552,45	0,00	357.443,65	0,00	104.959,79
ASMVIDA - EXECUTIVO/INDIRETA (15)	7.120,30	70.693,05	0,00	76.677,43	0,00	1.135,92
ASM VIDA (23)	44.896,08	279.659,31	0,00	282.241,69	0,00	42.313,70

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
ASAP (40)	520,00	840,00	0,00	890,00	0,00	470,00
PCDOB (26)	95,44	0,00	0,00	0,00	0,00	95,44
SINDICATO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE PETRÓPOLIS (46)	977,62	11.720,86	0,00	12.698,48	0,00	0,00
SINDFISC - RPPS - INPAS (31)	12.583,63	153.390,78	0,00	165.974,41	0,00	0,00
AFITO - EXECUTIVO/INDIRETA (22)	465,08	4.032,23	0,00	3.972,44	0,00	524,87
AFESP (65)	27.107,66	1.327.519,66	0,00	1.317.597,22	0,00	37.030,10
SISEP - RPPS - INPAS (32)	185.369,55	658.716,89	0,00	844.086,44	0,00	0,00
UNAPO - RPPS - INPAS (33)	27.537,28	332.332,43	0,00	359.869,71	0,00	0,00
ATAMP - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO (71)	20,00	240,00	0,00	240,00	0,00	20,00
AGMP-ASSOCIÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS - EXECUTIVO/INDIRETA (26)	11.765,74	149.305,90	0,00	151.219,26	0,00	9.852,38
AFESP (79)	40.298,57	2.667.143,82	0,00	2.411.730,78	0,00	295.711,61
ASMVIDA - RPPS - INPAS (37)	40.183,40	488.720,85	0,00	528.904,25	0,00	0,00
ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS - ASAP (40)	250,00	4.200,00	0,00	4.450,00	0,00	0,00
AFESP (72)	8.445,63	1.578.714,18	0,00	1.587.159,81	0,00	0,00
APM-ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIP. - EXECUTIVO/INDIRETA (31)	745,31	728,51	0,00	701,72	0,00	772,10
ASCB-ASSOCIAÇÃO SERV. CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (34)	10,26	0,00	0,00	0,00	0,00	10,26
ASMVIDA - EXECUTIVO/INDIRETA (35)	13.735,22	83.430,30	0,00	83.362,28	0,00	13.803,24
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO/INDIRETA (65)	46.200,02	0,00	0,00	0,00	0,00	46.200,02
PC DO B - EXECUTIVO/INDIRETA (136)	1.273,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.273,53
PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - EXCUTIVO/INDIRETA (148)	1.819,25	4.432,97	0,00	1.550,68	0,00	4.701,54
PT-PARTIDO DOS TRABALHADORES (153)	1.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,00
SEPE - EXECUTIVO/INDIRETA (170)	514,17	5.640,32	0,00	5.109,13	0,00	1.045,36
SINDFISDC - EXECUTIVO/INDIRETA (174)	2.036,57	25.011,21	0,00	24.854,42	0,00	2.193,36
SISEP - EXECUTIVO/INDIRETA (175)	72.690,14	342.860,46	0,00	379.091,82	0,00	36.458,78
UNIÃO DE APOSENTADOS - EXECUTIVO/INDIRETA (183)	7.919,74	27.706,32	0,00	25.525,60	0,00	10.100,46
ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS - ASAP (226)	1.900,00	4.200,00	0,00	4.050,00	0,00	2.050,00
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETROPOLIS (229)	261,20	1.268,40	0,00	1.268,40	0,00	261,20
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (263)	418.587,65	27.630,00	0,00	0,00	0,00	446.217,65

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
ATAMP - ASSOCIAÇÃO DOS TÉNICOS ADM. DE PETRÓPOLIS (270)	4.470,00	2.360,00	0,00	380,00	0,00	6.450,00
CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (22)	598.896,39	6.896.395,54	0,00	6.924.267,16	0,00	571.024,77
BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (2)	153.171,91	2.222.607,27	0,00	2.353.783,96	0,00	21.995,22
CONSIGNAÇÃO - BANCO DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (6)	604,66	0,00	0,00	0,00	0,00	604,66
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (12)	53.050,29	4.974.105,21	0,00	2.561.532,89	0,00	2.465.622,61
BANCO BOM SUCESSO S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (24)	3.279,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279,55
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA (3)	650.623,36	2.695.672,45	0,00	2.895.988,12	0,00	450.307,69
CONSIGNAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	6.481,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.481,53
BANCO DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (25)	512.421,59	1.974.047,87	0,00	2.343.326,07	0,00	143.143,39
BANCO SANTANDER S/A (57)	753.196,72	3.744.599,16	0,00	4.272.836,91	0,00	224.958,97
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - SANTANDER (72)	413.262,10	5.034.990,27	0,00	5.006.023,81	0,00	442.228,56
BANCO DO BRASIL S/A - RPPS - INPAS (10)	219.850,72	2.533.292,35	0,00	2.753.143,07	0,00	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RPPS - INPAS (12)	423.696,20	4.894.271,17	0,00	4.909.727,56	0,00	408.239,81
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (58)	296.701,51	3.835.926,96	0,00	4.132.628,47	0,00	0,00
BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - RPPS - INPAS (45)	18.470,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18.470,56
BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (46)	9.648,62	101.952,40	0,00	103.674,62	0,00	7.926,40
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA (50)	171.231,08	2.044.410,40	0,00	2.045.560,91	0,00	170.080,57
CEF PROGRAMA HABITACIONAL - EXECUTIVO/INDIRETA (58)	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
BANCO SANTANDER - CONSIGNAÇÕES (271)	244.864,09	1.523.972,48	0,00	1.642.734,90	0,00	126.101,67
AFESP (286)	10.308,31	622.610,24	0,00	565.023,43	0,00	67.895,12
VALE TRANSPORTE (38)	774,50	0,00	0,00	0,00	0,00	774,50
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETO (8)	641.121,47	1.095.271,58	0,00	953.665,48	0,00	782.727,57
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (13)	79.573,74	803.715,76	0,00	791.263,13	0,00	92.026,37
ALUGUEL EM FOLHA (17)	639,65	0,00	0,00	0,00	0,00	639,65
CONSIGNAÇÕES (3)	392.431,22	0,00	0,00	0,00	0,00	392.431,22
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	409.493,84	1.553.451,23	0,00	1.422.469,81	0,00	540.475,26
VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO (62)	3.782,00	6.184,00	0,00	8.472,00	0,00	1.494,00
AGMP - (60)	2.021,64	175,68	0,00	219,60	0,00	1.977,72

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
ABATE TETO - ART.37 INCISO 11 CF (61)	83,82	0,00	0,00	0,00	0,00	83,82
TRANSPORTE ESCOLAR -CPTRANS -DECRETO 529/2007 ART.6º (67)	4.998,91	217.627,15	0,00	0,00	0,00	222.626,06
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUTIVO/INDIRETA (93)	10.580,62	0,00	0,00	0,00	0,00	10.580,62
IPTU - PAGAMENTO ANTECIPADO (284)	2.480.397,87	17.504,08	0,00	2.480.397,87	17.504,08	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL (42)	20.762,62	25.938,34	0,00	27.965,63	0,00	18.735,33
ARRESTO FOLHA DE PAGAMENTO (265)	4.952.444,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952.444,17
DESCONTO JUDICIAL - PROC N.º 001350/2020 (68)	110,00	1.454,40	0,00	1.443,20	0,00	121,20
DESCONTO JUDICIAL - PROC N.º 001633/2020 (69)	110,00	1.454,40	0,00	1.443,20	0,00	121,20
DEPÓSITO JUDICIAL - PROC 000359/2022 (75)	0,00	36.101,40	0,00	32.491,26	0,00	3.610,14
CAUCOES EM DINHEIRO (56)	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
DEPOSITO CAUÇÃO (56)	7.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.616,00
DEPOSITOS E CAUCOES (74)	69.250,95	0,00	0,00	0,00	0,00	69.250,95
DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP (24)	12.370,22	0,00	0,00	0,00	0,00	12.370,22
VALORES A REGULARIZAR - EXECUTIVO/INDIRETA (188)	16.795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	16.795,18
DEPÓSITOS DE TERCEIROS DE DIVERSAS ORIGENS - RPPS - INPAS (17)	56.928,92	517.111,36	0,00	516.177,89	0,00	57.862,39
DEPOSITOS - VALORES A REGULARIZAR (1)	713,39	0,00	0,00	0,00	713,39	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUTIVO/INDIRETA (47)	1.613,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,62
HONORÁRIO ADVOCÁTICIOS - RPPS - FAPES (14)	8.195,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.195,13
DIÁRIAS A PAGAR (78)	0,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00
RECEITA A ANULAR (154)	13.947,56	50.732,96	0,00	47.014,51	0,00	17.666,01
ADIANTAMENTO (43)	14.284,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.284,45
VALORES A REGULARIZADOS ADIANTAMENTOS (CONTABIL) (70)	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS (61)	13.186,24	174.241,26	0,00	164.191,09	0,00	23.236,41
4ª VARA CIVIL DE PETROPOLIS TRIBUNAL DE JUSTICA RJ (264)	157.929,57	0,00	0,00	0,00	0,00	157.929,57
INPAS - EXECUTIVO/INDIRETO (103)	7.914,70	3.800.374,51	0,00	3.495.345,67	0,00	312.943,54
VITAL ASSISTÊNCIA FUNERARIA - INPAS - RPPS (41)	107,16	1.312,47	0,00	1.419,63	0,00	0,00
INPAS - EXECUTIVO/INDIRETO (5)	14.026,08	0,00	0,00	0,00	0,00	14.026,08
INPAS - RPPS (68)	0,00	390.674,96	0,00	390.674,96	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (3)	11.832,96	184.101,76	0,00	180.106,38	28,66	15.799,68
ISSQN - PF (28)	249.678,13	1.073,46	0,00	226.016,95	0,00	24.734,64
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	5.742.301,22	2.996.028,22	0,00	2.711.831,15	0,00	6.026.498,29
ISS FONTE - RPPS - INPAS (25)	2.117,40	12.157,75	0,00	12.739,94	0,00	1.535,21
ISS FONTE (8)	876,16	0,00	0,00	0,00	0,00	876,16
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (14)	1.131,88	298,07	0,00	54,59	0,00	1.375,36
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (4)	23.150,75	3.246,71	0,00	0,00	0,00	26.397,46
ISSQN - PJ (4)	920,67	0,00	0,00	0,00	0,00	920,67
ISS RETIDO NA FONTE (12)	127.261,87	0,00	0,00	0,00	0,00	127.261,87
ISSQN - PJ (35)	27.781,32	2.704.842,05	0,00	2.694.742,07	0,00	37.881,30
ISS FONTE (10)	1.547,72	2.759,64	0,00	2.834,52	0,00	1.472,84
PIS PASEP CONFINS CSLL - EXECUTIVO/INDIRETA (143)	49.946,48	0,00	0,00	0,00	0,00	49.946,48
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PAGAMENTO ANTECIPADO (285)	159.358,54	0,00	0,00	0,00	159.358,54	0,00
FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	33.417,75	0,00	0,00	0,00	0,00	33.417,75
FUNDO DE SAUDE DO SERVIDOR (19)	2.788,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.788,14
FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (90)	50.173,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50.173,50
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	26,83	0,00	0,00	0,00	0,00	26,83
INSS TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA (27)	565.429,34	937.211,71	0,00	1.233.488,91	0,00	269.152,14
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	2.796.796,24	6.376.878,63	0,00	3.803.992,37	0,00	5.369.682,50
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS (21)	3.523,54	138.285,44	0,00	135.776,05	0,00	6.032,93
INSS FONTE (10)	0,00	40,45	0,00	0,00	0,00	40,45
INSS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	112,50
INSS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	37.664,43	5.610,00	0,00	0,00	0,00	43.274,43
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO (3)	40.161,31	0,00	0,00	0,00	0,00	40.161,31
INSS - SERVIDORES (2)	111.536,56	1.671.320,07	0,00	1.646.440,80	0,00	136.415,83
INSS S/ DIF. 13º SALÁRIO (45)	2.079,77	991,96	0,00	0,00	0,00	3.071,73
INSS FONTE - RPPS - INPAS (22)	2.858,89	424,05	0,00	3.282,94	0,00	0,00
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO (12)	515,60	0,00	0,00	0,00	0,00	515,60

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
INSS FONTE - TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA (11)	15.966,08	0,00	0,00	0,00	0,00	15.966,08
INSS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (218)	15.521.038,61	8.335.524,85	0,00	6.273.664,67	0,00	17.582.898,79
INSS FONTE (29)	45.671,54	805.291,46	0,00	784.489,75	157,60	66.315,65
IRRF FOPAG (9)	3.739.534,15	16.863.294,74	0,00	20.150.802,15	0,00	452.026,74
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (8)	19.864.100,50	15.054.731,92	0,00	11.951.088,55	0,00	22.967.743,87
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS (23)	758.952,21	11.194.047,46	0,00	11.952.999,67	0,00	0,00
IRRF FONTE (9)	202,42	0,00	0,00	0,00	0,00	202,42
IRRF FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (6)	7.381,78	537,60	0,00	0,00	0,00	7.919,38
IRRF FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (9)	0,00	425,69	0,00	109,61	0,00	316,08
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (4)	105.765,25	0,00	0,00	0,00	0,00	105.765,25
IRRF - SERVIDORES (4)	158.837,84	2.327.802,32	0,00	2.484.186,05	0,00	2.454,11
IRRF PJ (29)	169.447,19	842.632,48	0,00	332.202,58	0,00	679.877,09
IRRF FONTE - RPPS - INPAS (24)	3.289,32	19.309,45	0,00	22.598,77	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA (10)	215,76	0,00	0,00	0,00	0,00	215,76
IRRF FONTE (30)	20.451,96	43.002,34	0,00	43.265,61	0,00	20.188,69
IRRF PF (30)	84.896,92	348.253,44	0,00	415.889,99	0,00	17.260,37
IRRF S/ DIF. 13º SALÁRIO (52)	24,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24,07
RIO PREVI EXECUTIVO/INDIRETO (275)	6.681,18	0,00	0,00	0,00	0,00	6.681,18
ISS (9)	13.915,41	224.753,51	0,00	214.076,86	0,00	24.592,06
TOTAL	**130.166.503,18**	**130.128.956,02**	**0,00**	**189.126.868,00**	**177.762,27**	**70.990.828,93**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS (193)	0,00	36.135.000,00	0,00	36.135.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (1)	0,00	154.426,07	0,00	0,00	154.426,07	0,00
TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO (31)	0,00	36.135.000,00	0,00	0,00	36.135.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - PREFEITURA DE PETRÓPOLIS (38)	0,00	64.463.860,21	0,00	24.699.003,00	39.764.857,21	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (2)	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (15)	0,00	40.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (14)	0,00	100.721,70	0,00	13.576,00	87.145,70	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (62)	0,00	138.411.859,62	0,00	2.639.106,60	135.772.753,02	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (16)	0,00	553.475,34	0,00	133.171,00	420.304,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PMP (47)	0,00	332.446.882,52	0,00	88.362.422,03	244.084.460,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - FMAS (235)	0,00	64.463.860,21	0,00	64.463.860,21	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - FUNDO MUN. DE SAÚDE (236)	0,00	332.446.882,52	0,00	332.446.882,52	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. DE CULTURA (242)	0,00	553.475,34	0,00	553.475,34	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO (244)	0,00	138.411.859,62	0,00	138.411.859,62	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. DE ESPORTES (245)	0,00	100.721,70	0,00	100.721,70	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. INTERESSE CONSUMIDOR (247)	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNTEC (251)	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
TRANFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNTUR (281)	0,00	154.426,07	0,00	154.426,07	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - DEVOLUÇÃO DE NUMERARIO (257)	0,00	2.588.436,15	0,00	0,00	2.588.436,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PREFEITURA (66)	0,00	103.356.346,97	0,00	17.251.513,03	86.104.833,94	0,00
DEVOLUÇÃO CÂMARA (32)	0,00	5.075.324,74	0,00	5.075.324,74	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.255.646.958,78**	**0,00**	**710.514.741,86**	**545.132.216,92**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS						
TRANSFERENCIA FINANCEIRA - INPAS (259)	0,00	103.356.346,97	0,00	103.356.346,97	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**103.356.346,97**	**0,00**	**103.356.346,97**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**130.166.503,18**	**1.489.132.261,77**	**0,00**	**1.002.997.956,83**	**545.309.979,19**	**70.990.828,93**
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**296.845.684,27**	**1.588.454.163,78**	**0,00**	**1.064.452.853,49**	**585.505.052,52**	**235.341.942,04**

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:52 -03:00

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1		**ATIVO**	844.724.894,94	D	10.155.677.567,97	10.088.705.042,02	911.697.420,89	D
1.1		**ATIVO CIRCULANTE**	358.024.299,64	D	10.089.487.235,42	10.004.614.623,64	442.896.911,42	D
1.1.1		**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	239.320.640,95	D	9.711.222.951,98	9.600.316.923,58	350.226.669,35	D
1.1.1.1		**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	239.320.640,95	D	9.711.222.951,98	9.600.316.923,58	350.226.669,35	D

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:53:06 -03:00

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1		**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	239.320.640,95	D	9.711.222.951,98	9.600.316.923,58	350.226.669,35	D
1.1.1.1.1.01		**CAIXA**	3.000,00	D	237.186.422,26	237.186.422,26	3.000,00	D
1.1.1.1.1.01.01		**CAIXA - (D/R)**	3.000,00	D	237.186.422,26	237.186.422,26	3.000,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001		**CAIXA**	3.000,00	D	232.862.275,94	232.862.275,94	3.000,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	0,00	D	311.198,56	311.198,56	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.001	F	CAIXA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO (AG: 999 - C/C: 999999-99)	0,00	D	216.490,71	216.490,71	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.001	F	CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (AG: 999 - C/C: 999999-99)	0,00	D	657.037,78	657.037,78	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.001	F	CAIXA - FUNCRIA (AG: 0084-1 - C/C: 99999-9)	0,00	D	11.830,00	11.830,00	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.001	F	CAIXA T. (AG: 999999 - C/C: 999999999999)	0,00	D	428.234,94	428.234,94	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.001	F	. (AG: 151 - C/C: 302)	3.000,00	D	0,00	0,00	3.000,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.001	F	CAIXA - FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE (AG: 0084-1 - C/C: 99999-9)	0,00	D	299.296,91	299.296,91	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.002	F	CAIXA - T (AG: 999999 - C/C: 9999999999-9)	0,00	D	914.756,07	914.756,07	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.002	F	CAIXA T. (AG: 999999 - C/C: 999999999999)	0,00	D	61.736.209,87	61.736.209,87	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.002	F	CAIXA T. (AG: 999999 - C/C: 9999999999-9)	0,00	D	71,65	71,65	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.002	F	PAGAMENTOS (AG: 999 - C/C: 9999)	0,00	D	4.379,73	4.379,73	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.002	F	CAIXA - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO (AG: 999999 - C/C: 999999999999)	0,00	D	71,65	71,65	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.001.003	F	CAIXA - T (AG: 999999 - C/C: 999999999999)	0,00	D	168.905.310,14	168.905.310,14	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.002		**CAIXA**	0,00	D	4.013.019,41	4.013.019,41	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.002.001	F	CAIXA T. (AG: 999999 - C/C: 999999999999)	0,00	D	127.692,80	127.692,80	0,00	D
1.1.1.1.1.01.01.002.001	F	CAIXA T. (AG: 999999 - C/C: 99999999-9)	0,00	D	3.885.326,61	3.885.326,61	0,00	D
1.1.1.1.1.06		**CONTA ÚNICA RPPS**	1.490.067,65	D	633.051.265,58	631.566.409,89	2.974.923,34	D
1.1.1.1.1.06.02	F	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO**	0,00	D	17.542.671,79	17.542.671,79	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.06.02		**BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO**	764.083,37	D	501.050.798,87	500.220.246,55	1.594.635,69	D
1.1.1.1.1.06.02.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	5.218,21	D	556.144,93	361.363,14	200.000,00	D
1.1.1.1.1.06.02.001.002	F	MOVIMENTOS - DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 00809 - C/C: 699217)	5.218,21	D	556.144,93	361.363,14	200.000,00	D
1.1.1.1.1.06.02.002		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	758.865,16	D	495.169.811,56	494.539.762,75	1.388.913,97	D
1.1.1.1.1.06.02.002.001	F	MOVIMENTOS-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 3533 - C/C: 45000029)	0,00	D	3.723.628,66	3.720.987,17	2.641,49	D
1.1.1.1.1.06.02.002.002	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 3533 - C/C: 45.000003-6)	758.865,16	D	325.942.393,53	325.314.986,21	1.386.272,48	D
1.1.1.1.1.06.02.002.003	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 3533 - C/C: 45000050)	0,00	D	164.987.942,38	164.987.942,38	0,00	D
1.1.1.1.1.06.02.002.004	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RESGATA/APLICA/RESGATA (AG: 3533 - C/C: 450000139)	0,00	D	515.846,99	515.846,99	0,00	D
1.1.1.1.1.06.02.003		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	0,00	D	5.324.842,38	5.319.120,66	5.721,72	D
1.1.1.1.1.06.02.003.001	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 1651 - C/C: 000000894)	0,00	D	5.197.705,06	5.191.983,34	5.721,72	D
1.1.1.1.1.06.02.003.002	F	MOVIMENTOS AG 1651 C/C 00000088-6 (AG: 1651 - C/C: 00000088-6)	0,00	D	127.137,32	127.137,32	0,00	D
1.1.1.1.1.06.03		**BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	701.665,65	D	130.756.478,71	130.438.418,88	1.019.725,48	D
1.1.1.1.1.06.03	F	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	0,00	D	1.072.568,20	1.072.568,20	0,00	D
1.1.1.1.1.06.03.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	0,00	D	7.823.875,78	7.823.875,78	0,00	D
1.1.1.1.1.06.03.001.006	F	MOVIMENTOS AG 0080 9 C/C 901768 (AG: 00809 - C/C: 901768)	0,00	D	7.823.875,78	7.823.875,78	0,00	D
1.1.1.1.1.06.03.002		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	701.665,65	D	109.165.678,03	108.873.411,15	993.932,53	D
1.1.1.1.1.06.03.002.009	F	MOVIMENTOS AG 3533 45000017-7 (AG: 3533 - C/C: 45000017-7)	655.381,96	D	95.699.691,61	95.409.121,92	945.951,65	D
1.1.1.1.1.06.03.002.010	F	MOVIMENTOS AG 3533 C/C 450000043 (AG: 3533 - C/C: 45000043)	46.283,69	D	13.465.986,42	13.464.289,23	47.980,88	D
1.1.1.1.1.06.03.004		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	0,00	D	4.444.494,23	4.418.701,28	25.792,95	D
1.1.1.1.1.06.03.004.011	F	CONTA PREVIDENCIÁRIA SEGREGAÇÃO (AG: 1651 - C/C: 00671074-3)	0,00	D	4.444.494,23	4.418.701,28	25.792,95	D
1.1.1.1.1.06.03.005		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	0,00	D	9.322.430,67	9.322.430,67	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.06.03.005.002	F	MOVIMENTOS AG 6181 30054-9 (AG: 6181 - C/C: 30054-9)	0,00	D	9.322.430,67	9.322.430,67	0,00	D
1.1.1.1.1.06.04		**BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	24.318,63	D	1.243.988,00	907.744,46	360.562,17	D
1.1.1.1.1.06.04	F	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	0,00	D	11.889,15	11.889,15	0,00	D
1.1.1.1.1.06.04.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	24.318,63	D	1.243.988,00	907.744,46	360.562,17	D
1.1.1.1.1.06.04.001.001	F	MOVIMENTOS AG 00809 C/C 270903 (AG: 00809 - C/C: 0270903)	24.318,63	D	1.243.988,00	907.744,46	360.562,17	D
1.1.1.1.1.19		**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	92.047.259,70	D	6.901.327.290,50	6.889.569.288,82	103.805.261,38	D
1.1.1.1.1.19.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO - (D/R) e (A/R)	0,00	D	168.973.138,33	168.973.138,33	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02		**BANCOS CONTA MOVIMENTO - (D/R) e (A/R)**	44.964.119,14	D	5.464.910.314,54	5.451.153.791,01	58.720.642,67	D
1.1.1.1.1.19.02.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	18.073.190,59	D	1.565.765.742,34	1.548.757.568,90	35.081.364,03	D
1.1.1.1.1.19.02.001		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	0,00	D	64.407.724,88	64.407.724,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	4.233.085,92	D	113.577.041,40	110.151.047,05	7.659.080,27	D
1.1.1.1.1.19.02.001		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	323.335,36	D	65.119.778,46	65.443.037,82	76,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (AG: 3533 - C/C: 450652877)	323.335,36	D	18.265.313,15	18.588.582,51	66,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	SANTANDER (AG: 3533 - C/C: 45000014-6)	0,00	D	17.553.272,57	17.553.269,57	3,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 34476-1)	0,00	D	19.796.059,17	19.796.059,17	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 3797-8)	0,00	D	17.553.269,57	17.553.269,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 70236-6)	743,66	D	17.553.269,57	17.553.269,57	743,66	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO BRASIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (AG: 0080-9 - C/C: 88991-1)	0,00	D	18.680.435,55	18.680.435,55	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A - REPASSE PMP (AG: 7 - C/C: 19996-6)	425,10	D	17.553.304,51	17.553.304,51	425,10	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 58989-6)	809,67	D	17.835.771,60	17.836.488,82	92,45	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL (AG: 7 - C/C: 20504-4)	0,00	D	17.553.269,57	17.553.269,57	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	CEF - FUNTRAB (AG: 1651 - C/C: 151-3)	0,00	D	17.568.023,02	17.568.023,02	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	FARMÁCIA BÁSICA CONTRA PARTIDA MUNICIPAL (AG: 0080-9 - C/C: 66865-6)	0,00	D	17.553.269,57	17.553.269,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 105612-3)	0,00	D	17.553.269,57	17.553.269,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO M. TRANSPARÊNCIA COMBATE CORRUPÇ (AG: 1651 - C/C: 7109	0,00	D	17.553.269,57	17.553.269,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	CONTA MOVIMENTO - FUNDO DIREITOS DA PESSOA IDOSA (AG: 1651 - C/C: 006.71072-7)	0,00	D	17.553.269,57	17.553.269,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO ITAÚ S/A (AG: 6 - C/C: 8634-6)	0,00	D	17.553.269,57	17.553.269,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 64505-2)	0,00	D	17.553.276,59	17.553.276,59	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A - TRANSFERÊNCIA PMP - FMAS (AG: 0080-9 - C/C: 60312-0)	0,00	D	17.553.794,40	17.553.794,40	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONCESSÃO RODOVIARIA BINGEN (AG: 7 - C/C: 77576-2)	0,00	D	18.083.966,69	18.083.966,69	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E REPARAÇÃO - ORDINÁRIOS (AG: 3533 - C/C: 450000225)	0,00	D	17.553.269,57	17.553.269,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	CONSOLIDAÇÃO (AG: 0188 - C/C: 06000025-9)	4.224.392,99	D	64.407.965,55	60.974.098,27	7.658.260,27	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	CONTA MOVIMENTO (AG: 1651-9 - C/C: 152-1)	0,00	D	18.937.516,74	18.937.516,74	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	CONTA MOVIMENTO (AG: 1651 - C/C: 156-4)	0,00	D	18.187.097,02	18.187.097,02	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 0080-9 - C/C: 20514-1)	93,54	D	17.553.269,57	17.553.269,57	93,54	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	. (AG: 0080-9 - C/C: 18568-X)	0,00	D	17.553.269,57	17.553.269,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A - FOPAG (AG: 7 - C/C: 57401-5)	0,00	D	17.553.269,57	17.553.269,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 105613-1)	127,74	D	598,98	598,98	127,74	D
1.1.1.1.1.19.02.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A - DÍVIDA ATIVA II (AG: 7 - C/C: 75923-6)	296.160,59	D	13.408.593,25	13.408.593,25	296.160,59	D
1.1.1.1.1.19.02.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 0080-9 - C/C: 66864-8)	40.415,96	D	599,16	7.893,43	33.121,69	D
1.1.1.1.1.19.02.001.002	F	BANCO DO BRASIL - RECURSOS ORDINÁRIOS (AG: 0080-9 - C/C: 20504-4)	0,00	D	598,98	598,98	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.002	F	CONTA MOVIMENTO - FUNDO DIREITOS DA PESSOA IDOSA (AG: 1651 - C/C: 013.071093-0)	8.692,93	D	282.391,45	290.264,38	820,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A - APORTE (AG: 7 - C/C: 45729-9)	0,00	D	598,98	598,98	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.002	F	SANTANDER - DEFESA CIVIL - FUNDO (AG: 3533 - C/C: 450000153)	0,00	D	602,98	598,98	4,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 7 - C/C: 9921-X)	0,00	D	598,98	598,98	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.003	F	BANCO DO BRASIL S/A - FOLHA DE PAMENTO/25% (AG: 7 - C/C: 8705-X)	119.475,86	D	57.278,79	57.278,79	119.475,86	D
1.1.1.1.1.19.02.001.003	F	SANTANDER - DEFESA CIVIL - FUNDO 2 (AG: 3533 - C/C: 450000160)	0,00	D	4.753,88	4.750,88	3,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.003	F	PROVISÃO 13 º SALÁRIO (AG: 0080-9 - C/C: 67723-X)	0,00	D	4.750,88	4.750,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.003	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 45731-0)	0,00	D	4.750,88	4.750,88	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.02.001.003	F	BANCO DO BRASIL S/A - SIMPLES NACIONAL (AG: 7 - C/C: 42479-X)	710.440,10	D	44.532.864,92	44.491.919,15	751.385,87	D
1.1.1.1.1.19.02.001.004	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 60394-X)	0,00	D	6.734,03	6.734,03	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.004	F	MAC PRÓPRIO (AG: 0080-9 - C/C: 73472-1)	0,00	D	6.734,03	6.734,03	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.004	F	BANCO DO BRASIL S/A - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS (AG: 7 - C/C: 78706-X)	101.053,04	D	242.558,55	242.558,55	101.053,04	D
1.1.1.1.1.19.02.001.004	F	FME - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AG: 0080-9 - C/C: 86.390-4)	0,00	D	13.850.845,86	13.850.845,86	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.005	F	CONTRA PARTIDA MUNICIPAL DST AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 67884-8)	0,00	D	31.381.029,98	31.381.029,98	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.005	F	BANCO DO BRASIL S/A - RESERVA 13 SALÁRIO (AG: 7 - C/C: 64788-8)	0,00	D	31.381.029,98	31.381.029,98	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.005	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 60935-8)	0,00	D	31.381.029,98	31.381.029,98	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.005	F	FME - FUNDEB (AG: 0080-9 - C/C: 86.391-2)	214.218,70	D	523.224.374,83	523.224.374,83	214.218,70	D
1.1.1.1.1.19.02.001.006	F	BANCO DO BRASIL S/A - DÍVIDA ATIVA/2009 (AG: 7 - C/C: 64907-4)	0,00	D	88,58	88,58	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.006	F	BANCO DO BRASIL S/A - DUODECIMO (AG: 7 - C/C: 64276-2)	59.581,90	D	392,94	59.974,84	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.006	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/P VGS (AG: 0080-9 - C/C: 66866-4)	0,00	D	88,58	88,58	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.006	F	FME - RETENÇÕES (AG: 0080-9 - C/C: 86.392-2)	0,00	D	1.039,69	1.039,69	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.008	F	BANCO DO BRASIL S/A - IPTU/ISS (AG: 7 - C/C: 17465-3)	7.684.844,40	D	220.158.715,16	220.114.659,89	7.728.899,67	D
1.1.1.1.1.19.02.001.008	F	FPM - ASPS-LC 141 - FMS 3390390RJ (AG: 0080-9 - C/C: 80026-0)	0,00	D	2.988.463,42	2.988.463,42	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.008	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 3028-7)	0,00	D	1.987.557,45	1.987.557,45	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.008	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 0080-9 - C/C: 9921-X)	940.371,37	D	84.837.332,38	84.837.279,34	940.424,41	D
1.1.1.1.1.19.02.001.009	F	BANCO DO BRASIL S/A - OUTRAS ARRECADAÇÕES (AG: 7 - C/C: 64278-9)	0,00	D	90.680,82	90.680,82	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.009	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 20403-X)	2.189,66	D	24.186.041,35	24.186.041,35	2.189,66	D
1.1.1.1.1.19.02.001.010	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONVENIO DISTRIBUIR (AG: 1006 - C/C: 19830-7)	26.436,28	D	1.633,47	1.633,47	26.436,28	D
1.1.1.1.1.19.02.001.011	F	BANCO DO BRASIL S/A - ARRECADAÇÃO (TEATRO MUNICIPAL) (AG: 7 - C/C: 64280-0)	0,00	D	21.505,42	21.505,42	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.011	F	BANCO DO BRASIL S/A - ARRECADAÇÂO DAMP (AG: 7 - C/C: 20089-1)	85.218,17	D	2.178.977,26	2.178.977,26	85.218,17	D
1.1.1.1.1.19.02.001.013	F	BANCO DO BRASIL S/A - ARRECADAÇÃO DIVERSAS (AG: 7 - C/C: 66217-8)	40.530,42	D	5.850.056,95	5.890.587,37	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.013	F	BANCO DO BRASIL S/A - FPM (AG: 7 - C/C: 20409-9)	2.176.753,88	D	265.065.593,95	262.945.177,07	4.297.170,76	D
1.1.1.1.1.19.02.001.014	F	BANCO DO BRASIL S/A - ICMS - LEI 87/96 (AG: 7 - C/C: 283141-4)	0,00	D	1.642.256,09	1.642.256,09	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.015	F	BANCO DO BRASIL S/A - ITR - TERRITORIAL RURAL (AG: 7 - C/C: 20435-8)	15.941,18	D	690.804,10	690.804,10	15.941,18	D
1.1.1.1.1.19.02.001.016	F	BANCO DO BRASIL S/A - PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA (AG: 7 - C/C: 18006-8)	5.502.710,17	D	149.249.595,06	134.416.871,56	20.335.433,67	D
1.1.1.1.1.19.02.001.017	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS HIDRICOS (AG: 7 - C/C: 20488-9)	1.479,30	D	92.489,57	92.489,57	1.479,30	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.02.001.018	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS MINERAIS (AG: 7 - C/C: 20483-8)	11.967,66	D	82.221,13	79.822,25	14.366,54	D
1.1.1.1.1.19.02.001.019	F	BANCO DO BRASI S/A - PMP - DIVIDA ATIVA PARC. (AG: 7 - C/C: 62056-4)	41.202,24	D	34.782,11	34.782,11	41.202,24	D
1.1.1.1.1.19.02.001.022	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONTA PAGAMENTO (AG: 7 - C/C: 70220-X)	0,00	D	442,33	442,33	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.023	F	BANCO DO BRASIL - IPTU/2023 (AG: 0080-9 - C/C: 86.119-7)	0,00	D	57.475.887,72	57.475.887,72	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.027	F	PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 (AG: 0080-9 - C/C: 96011-X)	0,00	D	1.585.982,85	1.510.278,94	75.703,91	D
1.1.1.1.1.19.02.001.028	F	ALERJ - DOAÇÃO - 2022 (AG: 0080-9 - C/C: 96013-6)	0,00	D	113.194.249,65	113.194.249,65	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.030	F	PORTARIA SNDC Nº 407 (RESPOSTAS A DESASTRES) (AG: 0080-9 - C/C: 96016-0)	0,00	D	3.428.414,05	3.428.414,05	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.001.032	F	IMPORTO DE RENDA DE TERCEIROS DEC 290-2022 (AG: 0080-9 - C/C: 98493-0)	0,00	D	25.749.264,34	25.749.264,34	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	10,00	D	27.986.613,27	27.986.613,27	10,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002		**BANCO DO BRASIL S.A.**	0,00	D	27.961.034,01	27.961.034,01	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	5.524.371,88	D	2.149.797.601,84	2.152.842.140,37	2.479.833,35	D
1.1.1.1.1.19.02.002		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	45.418,07	D	28.085.972,41	28.131.390,48	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002		**BANCO BRADESCO BBI S.A.**	0,00	D	27.961.034,01	27.961.034,01	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002		**BANCO BRADESCO S.A.**	1.190,27	D	27.964.344,59	27.964.344,59	1.190,27	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	BANESPA S/A - FOLHA DE PAGAMENTO (AG: 1 - C/C: 61000034-4)	0,00	D	376.208,60	376.208,60	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AG: 1651 - C/C: 00161-0)	0,00	D	389.813,51	389.813,51	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	BANCO SANTANDER - REPASSE (AG: 3533 - C/C: 45000021-8)	747,89	D	480.115,63	480.718,22	145,30	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 6795-4 - C/C: 912-1)	1.190,27	D	376.208,60	376.208,60	1.190,27	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AG: 1651-9 - C/C: 174-2)	0,00	D	376.208,60	376.208,60	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	SANTANDER S/A (AG: 1 - C/C: 610001-4)	964,96	D	151.269.093,16	151.262.292,86	7.765,26	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	BRADESCO S/A (AG: 7 - C/C: 107901-8)	0,00	D	376.208,60	376.208,60	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDAGRO (AG: 1651 - C/C: 006.71094-8)	45.397,62	D	419.975,59	465.373,21	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	BRADESCO S/A (AG: 7 - C/C: 111001-2)	0,00	D	376.208,60	376.208,60	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	ITAÚ S/A (AG: 6 - C/C: 10765-4)	10,00	D	401.787,86	401.787,86	10,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	SALDO A DISTRIBUIR (AG: 0-0 - C/C: 0-0)	0,00	D	376.208,60	376.208,60	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AG: 1 - C/C: 6000021-5)	0,00	D	376.208,60	376.208,60	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	ITAÚ S/A (AG: 7 - C/C: 9142-8)	0,00	D	376.208,60	376.208,60	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	CEF - CRÉDITO CIDADÃO (AG: 1651 - C/C: 99-1)	0,00	D	385.519,67	385.519,67	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.001	F	. (AG: 1651 - C/C: 133-5)	20,45	D	434.464,03	434.484,48	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.002	F	FME - SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 3533 - C/C: 45000010-8)	0,00	D	16.460.443,41	16.460.443,41	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.002	F	BRADESCO S/A (AG: 7 - C/C: 107400-8)	0,00	D	409.193,88	409.193,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.002	F	BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 7044 - C/C: 150912-8)	0,00	D	412.504,46	412.504,46	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.002	F	CEF - RENDA MÍNIMA (AG: 1651 - C/C: 79-7)	0,00	D	409.193,88	409.193,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.002	F	BANCO SANTANDER S.A (AG: 3533 - C/C: 45.000007-4)	19,86	D	409.716,67	409.650,97	85,56	D
1.1.1.1.1.19.02.002.002	F	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AG: 1 - C/C: 60000127-0)	0,00	D	409.193,88	409.193,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.002.003	F	BANCO SANTANDER S.A (AG: 3533 - C/C: 45.000008-1)	378.740,01	D	1.849.591.302,16	1.849.610.510,01	359.532,16	D
1.1.1.1.1.19.02.002.003	F	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PRÓPRIOS - SANTANDER (AG: 3533 - C/C: 45000018-4)	5.143.899,16	D	159.547.964,82	162.579.558,91	2.112.305,07	D
1.1.1.1.1.19.02.002.003	F	BRADESCO S/A (AG: 7 - C/C: 108118-7)	0,00	D	27.175.631,53	27.175.631,53	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	10,00	D	147.132.870,06	147.132.772,22	107,84	D
1.1.1.1.1.19.02.003		**BANCO BRADESCO BBI S.A.**	11.630.135,83	D	519.435.839,06	531.012.188,21	53.786,68	D
1.1.1.1.1.19.02.003		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	2.000,80	D	32.329.878,25	32.322.454,17	9.424,88	D
1.1.1.1.1.19.02.003		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	1.200.107,35	D	119.999.528,23	120.027.298,73	1.172.336,85	D
1.1.1.1.1.19.02.003.001	F	CEF - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO (AG: 1 - C/C: 06000094-0)	305.675,48	D	10.755.873,03	10.758.415,03	303.133,48	D
1.1.1.1.1.19.02.003.001	F	CEF - ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO - DOAÇÃO (AG: 1651 - C/C: 155-6)	540,20	D	23.776.753,74	23.777.253,49	40,45	D
1.1.1.1.1.19.02.003.001	F	MULTAS DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON (AG: 3533 - C/C: 450000191)	0,80	D	10.942.426,08	10.937.790,75	4.636,13	D
1.1.1.1.1.19.02.003.001	F	BRADESCO S/A - CIP (AG: 7 - C/C: 117429-0)	0,00	D	10.748.882,95	10.748.882,95	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.001	F	FASSE (AG: 3533 - C/C: 450000098)	2.000,00	D	11.024.238,68	11.025.049,93	1.188,75	D
1.1.1.1.1.19.02.003.001	F	BRADESCO S/A - FOLHA DE PAGAMENTO (AG: 7 - C/C: 108470-4)	0,00	D	10.748.882,95	10.748.882,95	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.001	F	ITAÚ S/A - TRANSFERÊNCIA DA PMP (AG: 6181 - C/C: 05987-1)	10,00	D	118.370.899,15	118.370.811,31	97,84	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.02.003.001	F	CAIXA - FUNDO DE CULTURA - 71037-9 (AG: 1651 - C/C: 006.71037-9)	0,00	D	11.862.173,22	11.862.072,72	100,50	D
1.1.1.1.1.19.02.003.001	F	CEF (AG: 1651-9 - C/C: 134-3)	0,00	D	67.274.884,97	67.274.884,97	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.002	F	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PROCON (AG: 3533 - C/C: 450000201)	0,00	D	3.646.735,13	3.643.135,13	3.600,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.002	F	BRADESCON S/A - FOLHA DE PAGAMENTO (AG: 7 - C/C: 108474-7)	0,00	D	3.531.816,11	3.531.816,11	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.002	F	FMAS - CAMPANHA DE DOAÇÕES (AG: 6181 - C/C: 030463-2)	0,00	D	3.992.002,17	3.992.002,17	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.002	F	RECEBIMENTO DE DOAÇÕES (AG: 1651 - C/C: 163-7)	740,00	D	3.592.613,77	3.593.353,77	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.002	F	BRADESCO S/A (AG: 7 - C/C: 15807-0)	54.225,36	D	4.042.349,51	4.045.011,74	51.563,13	D
1.1.1.1.1.19.02.003.002	F	CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1651 - C/C: 130-0)	880.414,32	D	11.924.982,56	11.948.627,11	856.769,77	D
1.1.1.1.1.19.02.003.002	F	CEF (AG: 1 - C/C: 27-4)	0,00	D	3.531.816,11	3.531.816,11	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.003	F	REC.BLOCO DE VIG.EM SAÚDE - DST/AIDS - C/PARTIDA (AG: 1651-9 - C/C: 183-1)	0,00	D	896.139,70	896.139,70	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.003	F	BRADESCO S/A - IPI (AG: 7 - C/C: 117428-2)	159.234,53	D	8.703.092,11	8.861.791,25	535,39	D
1.1.1.1.1.19.02.003.003	F	ARRECADAÇÃO CASA DE SANTOS DUMONT - MOVIMENTO (AG: 1651 - C/C: 0141-6)	970,00	D	898.322,04	898.322,04	970,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.003	F	FMAS - CAMPANHAS DE DOAÇÕES ALERJ (AG: 6181 - C/C: 30720-5)	0,00	D	8.200.747,13	8.200.737,13	10,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.004	F	BRADESCO S/A - IPVA (AG: 7 - C/C: 117427-4)	598.571,67	D	61.367.657,93	61.965.417,79	811,81	D
1.1.1.1.1.19.02.003.004	F	CEF - BLAFB - FARM.BÁSICA C/PARTIDA MUNICIPAL (AG: 1651 - C/C: 184-0)	6.898,28	D	2.501.083,44	2.501.083,44	6.898,28	D
1.1.1.1.1.19.02.003.004	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RETIRA (AG: 1651 - C/C: 21232/3)	0,00	D	2.081.083,32	2.081.083,32	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.005	F	CEF-REC.BL. DE VIG. EM SAÚDE - VIG.EPIDEMOLÓGICA C/PARTIDA (AG: 1651-9 - C/C: 185-8)	0,00	D	14.476.559,56	14.476.559,56	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.005	F	BRADESCO S/A - ICMS (AG: 7 - C/C: 117426-6)	10.818.104,27	D	434.562.277,83	445.379.505,75	876,35	D
1.1.1.1.1.19.02.003.005	F	MOVIMENTO -DEPOSITA-RETIRA (AG: 1651 - C/C: 138/6)	246,00	D	14.478.755,80	14.478.755,80	246,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.006	F	CEF-REC.DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	444,70	D	8.708.499,20	8.708.943,90	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.003.006	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RETIRA (AG: 1651 - C/C: 0139/4)	4.023,74	D	15.612,69	15.612,69	4.023,74	D
1.1.1.1.1.19.02.003.007	F	MOVIMENTO-DEPOSITA E RETIRA (AG: 1651 - C/C: 140/8)	76,53	D	0,00	0,00	76,53	D
1.1.1.1.1.19.02.003.008	F	MOVIMENTO -DEPOSITA/RETIRA (AG: 1651 - C/C: 142/4)	78,10	D	17,46	17,46	78,10	D
1.1.1.1.1.19.02.004		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	2.390.659,24	D	384.985.863,62	385.173.870,84	2.202.652,02	D
1.1.1.1.1.19.02.004		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	0,00	D	29.110.531,85	29.110.531,85	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.004		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	1.517.374,11	D	395.761.362,63	387.115.726,64	10.163.010,10	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.02.004.001	F	CEF - FOLHA DE PAGAMENTO (AG: 1 - C/C: 6000057-6)	0,00	D	15.092.234,08	15.092.234,08	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.004.001	F	BANCO SANTANDER - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 3533 - C/C: 45000011-5)	1.517.364,08	D	381.742.978,45	373.097.342,46	10.163.000,07	D
1.1.1.1.1.19.02.004.001	F	CEF - FOLHA DE PAGAMENTO CEF (AG: 1 - C/C: 006131-9)	6.668,65	D	15.092.243,91	15.092.769,91	6.142,65	D
1.1.1.1.1.19.02.004.001	F	BANCO ITAU S/A - CONTA CORRENTE/INVESTIMENTOS (AG: 7 - C/C: 12981-4)	0,00	D	15.092.234,08	15.092.234,08	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.004.001	F	REPASSE - TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO (AG: 3533 - C/C: 450000067)	10,03	D	15.092.320,49	15.092.320,49	10,03	D
1.1.1.1.1.19.02.004.002	F	CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1 - C/C: 136-0)	276,80	D	0,44	276,94	0,30	D
1.1.1.1.1.19.02.004.003	F	CEF - FOLHA DE PAGAMENTO (AG: 1 - C/C: 137-8)	57.632,13	D	304,79	304,79	57.632,13	D
1.1.1.1.1.19.02.004.003	F	CEF - FUNDEB (AG: 1 - C/C: 115-7)	0,00	D	54,30	54,30	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.004.004	F	CEF - RESIDUO DE CONVENIO/PMP (AG: 1 - C/C: 00083-5)	8.754,22	D	261.344,04	266.443,49	3.654,77	D
1.1.1.1.1.19.02.004.006	F	CEF - IPTU/ISS (AG: 1 - C/C: 70-3)	2.121.606,91	D	195.896.485,26	195.882.870,00	2.135.222,17	D
1.1.1.1.1.19.02.004.009	F	CEF - PMP/IPTU - 2015 (AG: 1651 - C/C: 006.167-0)	0,00	D	45,16	45,16	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.004.010	F	CEF - TRIBUTOS CARTÃO CREDITO (AG: 1651 - C/C: 006.169-6)	0,00	D	328,05	328,05	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.004.011	F	CEF - IPTU/2023 (AG: 1651 - C/C: 006.172-6)	195.720,53	D	171.318.246,19	171.513.966,72	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.004.013	F	CEF - CASA SANTOS DUMONT (AG: 1651 - C/C: 71.006-9)	0,00	D	2.413.702,76	2.413.702,76	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.004.014	F	CEF - TEATRO MUNICIPAL DOM PEDRO (AG: 1651 - C/C: 71.007-7)	0,00	D	268,55	268,55	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.004.015	F	CEF - PARQUE DE EXPOSIÇÃO (AG: 1651 - C/C: 006.71015-8)	0,00	D	88,13	88,13	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.004.016	F	CEF - BAUERFEST/PETROPOLIS (AG: 1651 - C/C: 71.0017-4)	0,00	D	2.806,34	2.806,34	0,00	D
1.1.1.1.1.19.02.005		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	23.226,84	D	224.015.143,13	224.140.602,47	-102.232,50	C
1.1.1.1.1.19.02.005		**BANCO BRADESCO S.A.**	0,10	D	15.747.787,22	15.747.787,22	0,10	D
1.1.1.1.1.19.02.005.002	F	FUNDAÇÃO DE CULTURA - BRADESCO - BAUERNFEST (AG: 3403-7 - C/C: 22.208-9)	0,10	D	0,00	0,00	0,10	D
1.1.1.1.1.19.02.005.005	F	ITAÚ S/A (AG: 6 - C/C: 10758-9)	10,00	D	119.927,84	117.927,84	2.010,00	D
1.1.1.1.1.19.02.005.006	F	ITAÚ S/A (AG: 3 - C/C: 00590-3)	23.216,84	D	223.895.215,29	224.022.674,63	-104.242,50	C
1.1.1.1.1.19.02.008		**BANCO BRADESCO S.A.**	2,78	D	0,00	0,00	2,78	D
1.1.1.1.1.19.02.008.002	F	BANCO BRADESCO (AG: 0401-4 - C/C: 09169-3)	2,78	D	0,00	0,00	2,78	D
1.1.1.1.1.19.03	F	BANCOS CONTA VINCULADA - (D/R)	0,00	D	5.099.974,39	5.099.974,39	0,00	D
1.1.1.1.1.19.03		BANCOS CONTA VINCULADA - (D/R)	0,00	D	5.099.974,39	5.099.974,39	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.03		**BANCOS CONTA VINCULADA - (D/R)**	11.493,63	D	61.836.963,84	61.848.106,95	350,52	D
1.1.1.1.1.19.03.001		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	11.493,63	D	61.836.963,84	61.848.106,95	350,52	D
1.1.1.1.1.19.03.001.001	F	CEF - SALÁRIO EDUCAÇÃO (AG: 1651 - C/C: 006.672001-5)	299,99	D	61.632.684,46	61.632.684,46	299,99	D
1.1.1.1.1.19.03.001.001	F	CEF - CONVÊNIO - COBERTURA DA PISCINA DO PARQUE CREMERIE (AG: 1 - C/C: 647035-3)	0,00	D	5.099.974,39	5.099.974,39	0,00	D
1.1.1.1.1.19.03.001.003	F	CEF - PAC - POSSE PROD. HABITACIONAL (AG: 1 - C/C: 647017-5)	11.143,11	D	112.838,55	123.981,66	0,00	D
1.1.1.1.1.19.03.001.004	F	CEF - URBANIZAÇÃO, ASSENTAMENTO ESTRADA DA SAUDADE (AG: 1 - C/C: 97-5)	50,53	D	0,00	0,00	50,53	D
1.1.1.1.1.19.03.001.012	F	CEF - PPI-ALTO DA SERRA (AG: 1 - C/C: 647041-8)	0,00	D	91.440,83	91.440,83	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04		BANCOS CONTA VINCULADA - (D/R) e (A/R)	0,00	D	125.411.030,53	125.411.030,53	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04	F	BANCOS CONTA VINCULADA - (D/R) e (A/R)	0,00	D	125.411.030,53	125.411.030,53	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04		**BANCOS CONTA VINCULADA - (D/R) e (A/R)**	47.071.646,93	D	1.374.580.012,12	1.376.567.390,86	45.084.268,19	D
1.1.1.1.1.19.04.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	11.442.026,89	D	245.372.751,03	245.700.573,88	11.114.204,04	D
1.1.1.1.1.19.04.001		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	10,00	D	3.672.698,45	3.672.698,45	10,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.001	F	TRANSFERÊNCIAS - LEI ALDIR BLANC 14017/2020 (AG: 0080-9 - C/C: 92821-6)	5.467,31	D	0,00	2.299,31	3.168,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.001	F	BANCO ITAÚ S/A - DOAÇÕES (AG: 6 - C/C: 11785-1)	10,00	D	166.180,07	166.180,07	10,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNS GESTÃO PLENA SUS (AG: 0080-9 - C/C: 58041-4)	3.709,20	D	0,00	0,00	3.709,20	D
1.1.1.1.1.19.04.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A - PRO-JOVEM (AG: 7 - C/C: 72841-1)	0,00	D	0,02	0,02	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.002	F	INCENTIVO FINANCERIRO HMNSE (AG: 0080-9 - C/C: 67883-X)	11,36	D	11,36	22,72	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.003	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE/PEJA PROG EDU P/ JOVENS E ADULTOS (AG: 7 - C/C: 75724-1)	0,00	D	2.106,05	2.106,05	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.003	F	BLINV- ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 78743-4)	0,00	D	40.135,33	40.135,33	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.003	F	BANCO DO BRASIL S/A - PAIF (AG: 0080-9 - C/C: 26507-1)	0,00	D	2.094,87	2.094,87	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.003	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS MINERAIS (AG: 7 - C/C: 20483-8)	0,00	D	2.094,87	2.094,87	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.004	F	BLINV- ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 76014-5)	0,00	D	364,43	364,43	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.004	F	BANCO DO BRASIL S/A - CRAS (AG: 0080-9 - C/C: 45669-1)	0,00	D	18,21	18,21	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.004	F	BANCO DO BRASIL S/A - REPASSE PMP - FNDE-PNATE (AG: 7 - C/C: 29017-3)	0,00	D	18,21	18,21	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.001.004	F	BANCO DO BRASIL S/A - CENTRO ATEND. DA MULHER (AG: 7 - C/C: 33903-2)	0,00	D	18,21	18,21	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.005	F	BANCO DO BRASIL S/A - PROGRAMA SENTINELA (AG: 0080-9 - C/C: 28706-7)	0,00	D	1.719.923,64	1.719.923,64	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.005	F	BANCO DO BRASIL S/A - ROYALTIES / BRASIL (AG: 7 - C/C: 20453-6)	10.132.869,53	D	111.241.871,91	111.552.891,91	9.821.849,53	D
1.1.1.1.1.19.04.001.005	F	BLINV - EQUIPAMENTOS PERM.PAB (AG: 0080-9 - C/C: 75708-X)	0,00	D	1.762.816,13	1.762.816,13	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.005	F	BANCO DO BRASIL S/A - PEJA (AG: 7 - C/C: 32713-1)	0,00	D	1.719.923,64	1.719.923,64	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.006	F	BANCO DO BRASIL S/A - SALÁRIO EDUCAÇÃO (AG: 7 - C/C: 27423-2)	0,00	D	3.311,68	3.311,68	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.006	F	BANCO DO BRASIL S/A - BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA (AG: 0080-9 - C/C: 16657-X)	0,00	D	3.311,68	3.311,68	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.006	F	BANCO DO BRASIL S/A - PNATE (AG: 7 - C/C: 28258-8)	5.570,75	D	571.607,36	568.295,68	8.882,43	D
1.1.1.1.1.19.04.001.006	F	BANCO DO BRASIL S/A - BLOCO DE INVESTIMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 75282-7)	0,00	D	3.311,68	3.311,68	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.007	F	DST/AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 66573-8)	0,00	D	0,22	0,22	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.010	F	PROSAÚDE/MS (AG: 0080-9 - C/C: 38195-0)	0,00	D	1.330,42	1.330,42	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.010	F	BANCO DO BRASIL S/A - PNSE (AG: 7 - C/C: 34385-4)	0,00	D	0,01	0,01	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.011	F	VSUS/MS (AG: 0080-9 - C/C: 37993-X)	0,00	D	2.425,31	2.425,31	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.012	F	BANCO DO BRASIL S/A - PMDE (AG: 7 - C/C: 5447-X)	2.941,61	D	0,00	0,00	2.941,61	D
1.1.1.1.1.19.04.001.012	F	BLAFB- FARMACIA BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 66574-6)	2.043,75	D	0,02	0,02	2.043,75	D
1.1.1.1.1.19.04.001.013	F	BLATB- PAB (AG: 0080-9 - C/C: 66575-4)	57.153,96	D	49.498,06	98.994,67	7.657,35	D
1.1.1.1.1.19.04.001.014	F	BANCO DO BRASIL S/A - REPASSE PMP - FNDE-PDDE (AG: 7 - C/C: 29947-2)	0,00	D	11,71	11,71	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.014	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECICLAGEM ECO-CENTRO (AG: 7 - C/C: 70021-5)	0,00	D	5,59	5,59	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.014	F	BLGES - GESTÃO DO SUS (AG: 0080-9 - C/C: 66576-2)	0,00	D	5,77	5,77	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.014	F	BANCO DO BRASIL S/A - TRANSFERÊNCIA DA SASC PAIF (AG: 0080-9 - C/C: 12041-3)	0,00	D	5,59	5,59	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.015	F	BANCO DO BRASIL S/A - REPASSE PMP - SALÁRIO EDUCAÇÃO (AG: 7 - C/C: 9922-8)	5.866,92	D	42.118.124,37	42.118.124,37	5.866,92	D
1.1.1.1.1.19.04.001.015	F	BANCO DO BRASIL S/A - EXPOSIÇÃO CULTURAL 14 BIS (AG: 7 - C/C: 36081-3)	0,00	D	436.236,88	436.236,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.015	F	BLMAC (AG: 0080-9 - C/C: 66577-0)	3.291,47	D	436.236,88	436.236,88	3.291,47	D
1.1.1.1.1.19.04.001.015	F	BANCO DO BRASIL S/A - POTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INFÂNCIA (AG: 0080-9 - C/C: 35333-7)	0,00	D	436.236,88	436.236,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.017	F	FARPOP (AG: 0080-9 - C/C: 66579-7)	0,00	D	0,11	0,11	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.018	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE/PTA (AG: 7 - C/C: 69918-7)	0,00	D	0,20	0,20	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.019	F	BLINV - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB POSSE (AG: 0080-9 - C/C: 71610-3)	0,00	D	2,73	2,73	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.019	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE/REEST PROG ESP REC REDE SPISICA (AG: 7 - C/C: 68889-4)	741,58	D	3.557,92	3.557,92	741,58	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.001.019	F	BANCO DO BRASIL S/A - PMP - AQUISIÇÃO MAT. PERMENTE (AG: 7 - C/C: 65346-2)	0,00	D	0,13	0,13	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.019	F	BANCO DO BRASIL S/A - CPBF - CADASTRO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (AG: 0080-9 - C/C: 33152-X)	0,00	D	0,13	0,13	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.020	F	BANCO DO BRASIL S/A - PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA CPMPLEXIDADE (AG: 0080-9 - C/C: 35335-3)	0,00	D	34,09	34,09	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.020	F	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB ARARAS (AG: 0080-9 - C/C: 71611-1)	0,00	D	651,16	651,16	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.020	F	BANCO DO BRASIL S/A - PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (AG: 7 - C/C: 45016-2)	18.534,40	D	65,23	65,23	18.534,40	D
1.1.1.1.1.19.04.001.020	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONVENIO CEFET (AG: 7 - C/C: 42134-0)	0,00	D	34,09	34,09	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.021	F	BANCO DO BRASIL S/A - PARQUE NATURAL MUN. PETRÓPOLIS (AG: 7 - C/C: 44549-5)	0,00	D	202.583,77	202.583,77	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.021	F	BANCO DO BRASIL S/A - TRANSFERÊNCIA DA SASC - BPC (AG: 0080-9 - C/C: 12040-5)	0,00	D	202.583,77	202.583,77	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.021	F	BLINV- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB (AG: 0080-9 - C/C: 71612-X)	0,00	D	202.583,77	202.583,77	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.021	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONVÊNIO FNDE - PROG NAC ALIME ESCOLAR (AG: 7 - C/C: 64767-5)	213.729,82	D	8.011.583,59	8.011.583,59	213.729,82	D
1.1.1.1.1.19.04.001.023	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONV. AQUIS. MATERIAL PERM. 1607/08 (AG: 7 - C/C: 65322-5)	0,00	D	10,65	10,65	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.023	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE/MERENDA ESCOLAR (AG: 7 - C/C: 6845-4)	0,00	D	10,65	10,65	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.023	F	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SAÚDE QUITANDINHA (AG: 0080-9 - C/C: 72883-7)	0,00	D	213,26	213,26	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.023	F	BANCO DO BRASIL S/A - PBVII - PBT CRIANÇA E ADOLESCENTE (AG: 0080-9 - C/C: 73044-0)	0,00	D	10,65	10,65	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.024	F	BANCO DO BRASIL S/A - PMP-SOS - PETROPOLIS DONATIVOS (AG: 7 - C/C: 76000-5)	0,00	D	0,01	0,01	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.024	F	BANCO DO BRASIL S/A - IGDBF - ACOMPANHA BOLSA FAMILIA (AG: 0080-9 - C/C: 73040-8)	0,00	D	0,01	0,01	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.024	F	BANCO DO BRASIL S/A - FUNDEB (AG: 7 - C/C: 39763-6)	574.758,26	D	0,01	0,01	574.758,26	D
1.1.1.1.1.19.04.001.024	F	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SÁUDE CORREAS (AG: 0080-9 - C/C: 72885-3)	0,00	D	0,05	0,05	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.025	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE/PTA PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL (AG: 7 - C/C: 67372-2)	0,00	D	1,90	1,90	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.025	F	BANCO DO BRASIL S/A - EMST - PROGRAMA SENTINELA (AG: 0080-9 - C/C: 31612-1)	0,00	D	1,90	1,90	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.025	F	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR POLOS ACADEM SAÚDE INDEPENDENCIA (AG: 0080-9 - C/C: 72886-1	0,00	D	38,01	38,01	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.025	F	BANCO DO BRASIL S/A - DST/AIDS (AG: 7 - C/C: 17076-3)	0,00	D	1,90	1,90	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.026	F	BANCO BRASIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (AG: 080-9 - C/C: 81.999-9)	1.680,00	D	266.020,32	266.020,32	1.680,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.026	F	BLINV. ODOLTOLÓGICOS - BLOCO INVESTIMEN (AG: 0080-9 - C/C: 73467-5)	0,00	D	130.148,89	130.148,89	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.026	F	BANCO DO BRASIL S/A - DER (AG: 7 - C/C: 15129-7)	0,00	D	127.379,63	127.379,63	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.026	F	BANCO DO BRASIL S/A- IGD - SUA (AG: 0080-9 - C/C: 73041-6)	0,00	D	127.379,63	127.379,63	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.027	F	BANCO DO BRASIL S/A - PACI - CASA DE PASSAGEM (AG: 0080-9 - C/C: 73042-4)	0,00	D	0,24	0,24	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.027	F	BLINV - UBS MOINHO PRETO (AG: 0080-9 - C/C: 74276-7)	0,00	D	0,24	0,24	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.001.027	F	BANCO DO BRASIL - FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (AG: 080-9 - C/C: 75.725-X)	0,00	D	3,74	3,74	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.027	F	BANCO DO BRASIL S/A - GPS/INSS (AG: 7 - C/C: 42203-9)	0,00	D	19,90	19,90	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.028	F	BLINV -PROG PLANTAS MEDICINAIS FAMÁCIA BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 74306-2)	0,00	D	11.955,60	11.955,60	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.028	F	BANCO DO BRASIL - PDDE -MANUTENÇÃO ESCOLAR - ED.BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 84.152-8)	0,00	D	3.988,58	3.988,58	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.028	F	BANCO DO BRASIL S/A - PACII - POP. RUA - NIS (AG: 0080-9 - C/C: 73043-2)	0,00	D	1.753,26	1.753,26	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.028	F	BANCO DO BRASIL S/A - EQUIP. INST. MULHER (AG: 7 - C/C: 10026545-6)	0,00	D	1.753,26	1.753,26	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.029	F	BANCO DO BRASIL S/A - CPT/GUARDA (AG: 7 - C/C: 16147-0)	0,00	D	0,22	0,22	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.029	F	FUNDO DE EDUCAÇÃO - PBA - BRASIL ALFABETIZADO (AG: 0080-9 - C/C: 72.892-6)	0,00	D	0,22	0,22	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.029	F	BLINV - USB - BLOCO DE INVESTIMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 74302-X)	0,00	D	4,37	4,37	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.029	F	BANCO DO BRASIL S/A - PFMC - CREAS I (AG: 0080-9 - C/C: 73045-9)	0,00	D	0,22	0,22	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.030	F	BANCO DO BRASIL S/A - FEX (AG: 7 - C/C: 27582-4)	0,00	D	116,89	116,89	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.031	F	BANCO DO BRASIL S/A - SUPERAVIT FUND NACION ASSIST SOCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 71359-7)	0,00	D	2.167,12	2.167,12	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.031	F	BLINV - USB VILA FELIPE (AG: 0080-9 - C/C: 74304-6)	0,00	D	0,13	0,13	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.031	F	BANCO DO BRASIL S/A - FUNDEF (AG: 1006 - C/C: 58021-X)	0,00	D	0,01	0,01	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.031	F	BANCO DO BRASIL S.A. - FUNDEB (AG: 80-9 - C/C: 39456-4)	0,00	D	0,01	0,01	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.032	F	BLINV - USB CASCATINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74305-4)	47.146,00	D	47.146,00	47.146,00	47.146,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.033	F	BANCO DO BRASIL S/A - PADEM (AG: 7 - C/C: 28084-4)	0,00	D	10,45	10,45	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.033	F	BB - PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO (AG: 0080 - C/C: 0000857785)	0,00	D	274,72	274,72	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.033	F	BLINV - SAMU (AG: 0080-9 - C/C: 74063-2)	0,00	D	209,21	209,21	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.033	F	BANCO DO BRASIL S/A - FEAS PARA FMAS (AG: 0080-9 - C/C: 71053-9)	0,00	D	10,45	10,45	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.034	F	BANCO DO BRASIL S/A - PMP-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE SAÚDE (AG: 7 - C/C: 62917-0)	0,00	D	0,10	0,10	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.034	F	BB - PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO (AG: 0080 - C/C: 0000857777)	0,00	D	1.878,22	1.878,22	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.034	F	BANCO DO BRASIL S/A - SOS PETRÓPOLIS (AG: 0080-9 - C/C: 71340-6)	0,00	D	0,10	0,10	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.034	F	BLINV- POLOS ACADEM SAÚDE (AG: 0080-9 - C/C: 74274-0)	0,00	D	2,06	2,06	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.035	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE-PRO-JOVEM (AG: 7 - C/C: 61131-X)	0,00	D	81,88	81,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.035	F	PAR/TD - CAMINHOS DA ESCOLA - ÔNIBUS PRINACAMPO (AG: 0080-9 - C/C: 87312-8)	0,00	D	1.158,42	1.158,42	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.035	F	BLINV - UBS CASTELO (AG: 0080-9 - C/C: 74273-2)	0,00	D	81,88	81,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.035	F	BANCO DO BRASIL S/A - PTMC - PPD - INTITUIÇÕES (AG: 0080-9 - C/C: 73047-5)	0,00	D	81,88	81,88	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.001.036	F	FUNDO EDUCAÇÃO - ROYALTIES - BANCO DO BRASIL (AG: 0080-9 - C/C: 93022-9)	0,00	D	7.171.625,48	7.171.614,48	11,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.036	F	BLINV - UBS LAGINHA (AG: 0080-9 - C/C: 74275-9)	18.162,00	D	18.162,00	18.162,00	18.162,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.038	F	BANCO DO BRASIL S/A - TRANSFERÊNCIA DO FNAS (AG: 0080-9 - C/C: 58060-0)	0,00	D	272,37	272,37	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.038	F	BLINV. MAT.PERMANENTE - JORGE BITAR (AG: 0080-9 - C/C: 68737-5)	58.904,36	D	65.130,36	65.130,36	58.904,36	D
1.1.1.1.1.19.04.001.038	F	BANCO DO BRASIL S/A - CIDE (AG: 7 - C/C: 28990-6)	251.257,57	D	414.672,10	414.672,10	251.257,57	D
1.1.1.1.1.19.04.001.041	F	BANCO DO BRASIL - CONVÊNIO - AS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (AG: 0080-9 - C/C: 85.355-0)	0,00	D	33.001,89	33.001,89	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.042	F	BANCO DO BRASIL - CONVENIO - AS - PROTEÇÃO BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 85.354-2)	6.963,72	D	56,89	7.020,61	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.042	F	BLOCO DE INVESTIMENTO - PROESF (AG: 0080-9 - C/C: 70019-3)	0,00	D	1.138,70	1.138,70	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.042	F	BANCO DO BRASIL- PPETROPOLIS FMAS ACEPETI (AG: 0080-9 - C/C: 80775-3)	0,00	D	56,89	56,89	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.043	F	BANCO DO BRASIL - FNAS - ACESSUAS TRABALHO (AG: 0080-9 - C/C: 84.413-6)	0,00	D	30,25	30,25	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.044	F	BANCO DO BRASIL - FMAS - AEPETI (AG: 0080-9 - C/C: 84.414-4)	0,00	D	61,06	61,06	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.044	F	BB - CEI MEIO DA SERRA (AG: 080-9 - C/C: 79195-4)	0,00	D	39.578,06	857,84	38.720,22	D
1.1.1.1.1.19.04.001.045	F	BANCO DO BRASIL - BL GBF FNAS - IGD BF (AG: 0080-9 - C/C: 84.415-2)	0,00	D	121.970,11	121.970,11	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.045	F	PAB EMERGENCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 70143-2)	0,00	D	665,00	665,00	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.045	F	CEI ROSEIRAL (AG: 080-9 - C/C: 85.941-9)	0,00	D	66,03	66,03	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.046	F	BANCO DO BRASIL - BL GSUAS FNAS - IGD SUAS (AG: 0080-9 - C/C: 84.416-0)	0,00	D	32.524,98	32.524,98	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.047	F	CONV. 007/2013 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (AG: 0080-9 - C/C: 93824-6)	31.148,57	D	523.962,16	523.962,16	31.148,57	D
1.1.1.1.1.19.04.001.047	F	BLMAC - CEREST (AG: 0080-9 - C/C: 70693-0)	0,00	D	1.126,95	1.126,95	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.048	F	CONV. 005/2014 - PAVIMENTAÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 93822-X)	74,75	D	1.178.107,11	1.178.181,86	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.049	F	PORTARIA SNDC Nº 402 (RESPOSTAS A DESASTRES) (AG: 0080-9 - C/C: 96021-7)	0,00	D	1.493.352,61	1.493.352,61	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.049	F	BANCO DO BRASIL - BL PSB FNAS - BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 84.419-5)	0,00	D	1.252.041,43	1.252.041,43	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.049	F	BLINV- HMNSE/MATERIAL PERMANENTE -MIRO TEIXEIRA (AG: 0080-9 - C/C: 69782-6)	0,00	D	250.188,88	250.188,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.050	F	PSLS/MATERIAL PERMANENTE(CRIVELA) (AG: 0080-9 - C/C: 71289-2)	0,00	D	33.975,68	33.975,68	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.050	F	PORTARIA SNDC Nº 480 (RESPOSTAS A DESASTRES) (AG: 0080-9 - C/C: 96022-5)	0,00	D	1.275.219,56	1.275.219,56	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.050	F	BANCO DO BRASIL - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (AG: 0080-9 - C/C: 87090-0)	0,00	D	1.001.635,41	1.001.635,41	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.051	F	PETRÓPOLIS - S.O.S - DOAÇÃO DEFESA CIVIL (AG: 0080-9 - C/C: 96038-1)	0,00	D	2.320.531,32	2.320.531,32	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.051	F	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC (AG: 0080-9 - C/C: 87.491-4)	0,00	D	1.604.731,58	1.604.731,58	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.051	F	BLINV - HMNSE/MATERIAL PERMANENTE - PAULO DUQUE (AG: 0080-9 - C/C: 71337-6)	0,00	D	280.886,74	280.886,74	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.001.052	F	PETRÓPOLIS - S.O.S - DOAÇÃO DEFESA CIVIL (AG: 0080-9 - C/C: 96047-0)	0,00	D	1.095.073,31	1.095.073,31	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.052	F	ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 87920-7)	0,00	D	26.955,80	26.955,80	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.053	F	TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA DEFI (AG: 0080-9 - C/C: 92077-(	0,00	D	41.507,13	41.507,13	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.053	F	BLINV - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 79.661-1)	0,00	D	20.826,76	20.826,76	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.053	F	DOAÇÃO CÂMARA/DESASTRE 2022 (AG: 0080-9 - C/C: 96285-6)	0,00	D	9.182.435,99	9.182.435,99	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.054	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6990.0354.8223 - PLANO 16 (AG: 0080-9 - C/C: 96487-5)	0,00	D	893.098,82	893.098,82	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.054	F	TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 ALIMENTOPARA PESSOAS IDOSAS E (AG: 0080-9 - C/C: 92078-	0,00	D	604,38	604,38	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.055	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6911.0355.5851 - PLANO 19 (AG: 0080-9 - C/C: 97081-6)	0,00	D	689.982,26	689.982,26	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.055	F	TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 EPI - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 92079-7)	0,00	D	198.816,24	198.816,24	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.056	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6990.0352.3176 - PLANO 13 (AG: 0080-9 - C/C: 96416-6)	0,00	D	2.393.300,64	2.393.300,64	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.056	F	TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA (AG: 0080-9 - C/C: 91011-	0,00	D	2.452.437,57	2.452.437,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.057	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6990.0352.3184 - PLANO 12 (AG: 0080-9 - C/C: 96417-4)	0,00	D	648.341,75	648.341,75	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.057	F	TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - PRIMEIRA INF. NO SUAS - INVEST. (AG: 0080-9 - C/C: 92495-4)	0,00	D	53.432,71	53.432,71	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.058	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6990.0347.8124 - PLANO 14 (AG: 0080-9 - C/C: 96291-0)	0,00	D	4.981.421,49	4.981.421,49	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.058	F	TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - ESTR3 (AG: 0080-9 - C/C: 92370-2)	0,00	D	462.402,71	462.402,71	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.059	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6990.0340.5481 - PLANO 06 (AG: 0080-9 - C/C: 96052-7)	0,00	D	3.327.128,25	3.327.128,25	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.059	F	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PVAC PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDAD (AG: 0080-9 - C/C: 96.023-	0,00	D	1.581.750,47	1.581.750,47	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.060	F	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PAB (AG: 0080-9 - C/C: 96.066-7)	0,00	D	1.572.543,44	1.572.543,44	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.060	F	TRANSFERÊNCIAS DEFESA CIVIL - OF AEG 043/2022 COMPLEMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 96113-2)	0,00	D	864.830,36	864.830,36	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.061	F	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV (AG: 0080-9 - C/C: 96.065-9)	0,00	D	1.086.962,23	1.086.962,23	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.062	F	TRANSF. RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV (AG: 0080-9 - C/C: 96.923-0)	0,00	D	1.277.420,89	1.277.420,89	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.062	F	TRANSFERÊNCIAS DEFESA CIVIL - RESPOSTA DESASTRE - 2520/22 (AG: 0080-9 - C/C: 97409-9)	0,00	D	12.758.775,96	12.758.775,96	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.063	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 02 (AG: 0080-9 - C/C: 9701(	0,00	D	407.032,74	407.032,74	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.063	F	TRANSFERÊNCIAS DEFESA CIVIL - RESPOSTA A DESASTRES 2639/22 (AG: 0080-9 - C/C: 97589-3)	0,00	D	5.132.466,79	5.132.466,79	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.064	F	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSP COLETIVO – ART. 5º, EC 123/22 (AG: 0080-9 - C/C: 97830-2)	0,00	D	9.903.564,64	9.903.564,64	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.064	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 12 (AG: 0080-9 - C/C: 9708(	0,00	D	305.374,80	305.374,80	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.065	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 11 (AG: 0080-9 - C/C: 9708(	0,00	D	407.002,97	407.002,97	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.065	F	DEFESA CIVIL - PLANO 22 - 2695/2022 (AG: 0080-9 - C/C: 97661-X)	0,00	D	236.470,94	236.470,94	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.001.066	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 13 (AG: 0080-9 - C/C: 9708	0,00	D	407.002,97	407.002,97	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.067	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 14 (AG: 0080-9 - C/C: 9708	0,00	D	610.504,45	610.504,45	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.068	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 15 (AG: 0080-9 - C/C: 9709	0,00	D	414.065,49	414.065,49	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.069	F	REPASSE ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS - EMENDAS 2022 (AG: 0080-9 - C/C: 97011-5)	0,00	D	912.583,98	912.583,98	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.070	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE SIGTV 330390620220004 GND4 (AG: 80-9 - C/C: 98385-3)	0,00	D	105.548,94	105.548,94	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.071	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE SIGTV 330390620220006 GND4 (AG: 0080-9 - C/C: 97984-8	0,00	D	116.308,60	116.308,60	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.072	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE SIGTV 330390620220006 GND3 (AG: 0080-9 - C/C: 97955-4	0,00	D	24.341,59	24.341,59	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.073	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS- REPASSE SIGTV 330390620220007 GND4 (AG: 0080-9 - C/C: 98386-1)	0,00	D	100.080,54	100.080,54	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.001.074	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE SIGTV 330390620220008 GND4 (AG: 0080-9 - C/C: 97920-1	0,00	D	250.201,35	250.201,35	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002		**BANCO BRADESCO BBI S.A.**	10.329.628,14	D	110.482.289,09	111.053.050,59	9.758.866,64	D
1.1.1.1.1.19.04.002		**BANCO BRADESCO S.A.**	13.417.593,90	D	352.738.951,20	353.663.719,41	12.492.825,69	D
1.1.1.1.1.19.04.002.001	F	BRADESCO S/A - ROYALTIES (AG: 7 - C/C: 107401-6)	0,00	D	1.796.344,76	1.796.344,76	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.001	F	BRADESCO S/A - CRAS - BOA VISTA (AG: 0401 - C/C: 118429-6)	0,00	D	1.796.344,76	1.796.344,76	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.001	F	BRADESCO S/A - REPASSE PMP - FNDE-PNAC (AG: 0401-4 - C/C: 108790-8)	0,00	D	1.796.344,76	1.796.344,76	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.001	F	BRADESCO S/A - ROYALTIES (AG: 7 - C/C: 117430-4)	10.329.628,14	D	53.214.617,02	53.785.378,52	9.758.866,64	D
1.1.1.1.1.19.04.002.001	F	BRADESCO S/A - UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMEN (AG: 6795-4 - C/C: 322-0)	9.315.334,42	D	11.111.679,18	12.025.636,44	8.401.377,16	D
1.1.1.1.1.19.04.002.001	F	BRADESCO S/A (AG: 0401-4 - C/C: 110946-4)	0,00	D	1.796.344,76	1.796.344,76	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.002	F	BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 499-5)	5,15	D	0,00	0,00	5,15	D
1.1.1.1.1.19.04.002.003	F	BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENT (AG: 6795-4 - C/C: 252-6)	4.045,69	D	4.700,10	4.700,10	4.045,69	D
1.1.1.1.1.19.04.002.004	F	BANCO BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG: 6795-4 - C/C: 960-1)	0,58	D	0,00	0,00	0,58	D
1.1.1.1.1.19.04.002.005	F	BRADESCO S/A- LEITO-SOC - ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 500-2)	13,33	D	0,00	0,00	13,33	D
1.1.1.1.1.19.04.002.006	F	BRADESCO S/A - C/P FARM. BAS. ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 521-5)	2.143.294,52	D	234.947,20	247.880,30	2.130.361,42	D
1.1.1.1.1.19.04.002.006	F	BRADESCO S/A - CONTA INVESTIMENTO (AG: 7 - C/C: 109500-5)	0,00	D	540,00	540,00	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.007	F	BRADESCO S/A - C/P INSULMO ESTADUAL (AG: 6795-4 - C/C: 522-3)	0,27	D	0,00	0,00	0,27	D
1.1.1.1.1.19.04.002.008	F	OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 6795 - C/C: 0001017-0)	1,66	D	1,66	1,66	1,66	D
1.1.1.1.1.19.04.002.009	F	BLVGS - AGROTOXICOS (AG: 6795 - C/C: 1099)	1,59	D	0,00	0,00	1,59	D
1.1.1.1.1.19.04.002.010	F	PROG.NAC.EDUCAÇÃO PERMANENTE- ESTADUAL (AG: 6795 - C/C: 760-9)	51,41	D	0,00	0,00	51,41	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.002.011	F	PROGRAMA DE APOIO HOSP.INT.REGIONAIS (AG: 6795-4 - C/C: 1394-3)	5,55	D	0,00	0,01	5,54	D
1.1.1.1.1.19.04.002.012	F	SAMU (AG: 6795 - C/C: 3513-0)	529,44	D	43,90	148,31	425,03	D
1.1.1.1.1.19.04.002.013	F	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 6795 - C/C: 3514-9)	2.140,96	D	0,00	0,00	2.140,96	D
1.1.1.1.1.19.04.002.014	F	BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 6795 - C/C: 4155-6)	50,77	D	0,00	50,77	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.016	F	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 6795 - C/C: 4157-7)	35,42	D	35,42	35,42	35,42	D
1.1.1.1.1.19.04.002.022	F	BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 6795 - C/C: 3518-1)	3,51	D	0,00	0,00	3,51	D
1.1.1.1.1.19.04.002.023	F	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 6795 - C/C: 3517-3)	10,54	D	54,95	54,95	10,54	D
1.1.1.1.1.19.04.002.024	F	C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	1.482.479,06	D	30.333.710,52	31.738.861,52	77.328,06	D
1.1.1.1.1.19.04.002.025	F	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150252-2)	1,00	D	134.529.028,91	134.522.009,91	7.020,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.026	F	UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150322-7)	27.311,57	D	36.233.821,92	36.255.346,44	5.787,05	D
1.1.1.1.1.19.04.002.027	F	BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150499-1)	1,00	D	10.566,80	10.567,80	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.028	F	BRADESCO S/A - LEITO SOC - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150500-9)	1,00	D	27.233,15	27.234,15	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.029	F	BRADESCO S/A - C/P INSUMOS ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150522-0)	1,00	D	3.189,16	3.190,16	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.030	F	PROGRAMA NAC. EDUCAÇÃO PERMANENTE - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150760-5)	1,00	D	736.117,12	736.118,12	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.031	F	BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG: 7044 - C/C: 150960-8)	1,96	D	8.273,98	8.275,94	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.032	F	OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 7044 - C/C: 151017-7)	1,00	D	211.053,82	211.045,17	9,65	D
1.1.1.1.1.19.04.002.033	F	BLVGS - AGROTOXICOS (AG: 7044 - C/C: 151099-1)	1,00	D	20.870,61	20.871,61	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.034	F	PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIONAIS (AG: 7044 - C/C: 151394-0)	1,00	D	22.714.991,99	22.714.992,18	0,81	D
1.1.1.1.1.19.04.002.035	F	BRADESCO - PAHI MUNICIPAL (AG: 7044 - C/C: 153508-0)	0,00	D	1.860.337,90	1.860.337,90	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.038	F	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 153514-5)	1,00	D	11.855.575,65	11.855.576,65	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.041	F	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 - C/C: 153517-0)	1,00	D	131.514,85	131.515,85	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.042	F	BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 7044 - C/C: 153518-8)	1,00	D	49.904,13	49.905,13	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.044	F	SAMU (AG: 7044 - C/C: 153513-7)	1,00	D	11.313.360,63	11.313.361,63	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.045	F	BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 7044 - C/C: 154155-2)	1,00	D	3.902.222,59	3.902.223,59	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.046	F	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 7044 - C/C: 154157-9)	1,00	D	2.221.371,67	2.221.372,67	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.047	F	RECURSO ESPECÍFICO PARA HEMODIÁLISE (AG: 07044 - C/C: 154144-7)	442.262,50	D	1.634.526,05	2.076.788,55	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.049	F	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 0401 - C/C: 304904-3)	0,00	D	38.516.398,24	38.516.397,24	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.050	F	UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 0401 - C/C: 511822-0)	0,00	D	7.397.894,63	7.397.893,63	1,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.002.051	F	BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG: 0401 - C/C: 305013-0)	0,00	D	8.434,59	8.433,59	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.052	F	BRADESCO S/A - LEITO SOC - ESTADUAL (AG: 0401 - C/C: 305014-9)	0,00	D	24.696,91	24.695,91	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.053	F	BRADESCO S/A - C/P INSUMOS ESTADUAL (AG: 0401 - C/C: 305020-3)	0,00	D	1.946,69	1.945,69	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.054	F	PROGRAMA NAC. EDUCAÇÃO PERMANENTE - ESTADUAL (AG: 0401 - C/C: 305115-3)	0,00	D	699.986,22	699.985,22	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.055	F	C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 0401 - C/C: 305019-0)	0,00	D	8.962.149,35	8.962.148,35	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.056	F	BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 0401 - C/C: 305157-9)	0,00	D	63.306,32	63.305,62	0,70	D
1.1.1.1.1.19.04.002.057	F	BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG: 0401 - C/C: 305170-6)	0,00	D	7.869,82	7.867,86	1,96	D
1.1.1.1.1.19.04.002.058	F	OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 0401 - C/C: 305174-9)	0,00	D	28.806,35	28.805,35	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.059	F	BLVGS - AGROTOXICOS (AG: 0401 - C/C: 305218-4)	0,00	D	18.981,95	18.980,95	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.060	F	PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIONAIS (AG: 0401 - C/C: 305342-3)	0,00	D	9.223.386,77	9.222.930,77	456,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.061	F	BRADESCO - PAHI MUNICIPAL (AG: 0401 - C/C: 306384-4)	0,00	D	1.860.155,05	60,95	1.860.094,10	D
1.1.1.1.1.19.04.002.064	F	SAMU (AG: 0401 - C/C: 306388-7)	0,00	D	5.987.099,31	5.987.098,31	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.065	F	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 0401 - C/C: 306389-5)	0,00	D	4.861.816,00	4.861.815,00	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.068	F	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 0401 - C/C: 306392-5)	0,00	D	109.529,16	109.528,16	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.069	F	BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 0401 - C/C: 306393-3)	0,00	D	45.261,73	45.260,73	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.070	F	BRADESCO - HEMODIÁLISE (AG: 0401 - C/C: 306821-8)	0,00	D	594.387,50	590.754,40	3.633,10	D
1.1.1.1.1.19.04.002.071	F	BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 0401 - C/C: 306828-5)	0,00	D	3.660.127,63	3.660.126,63	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.002.072	F	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 0401 - C/C: 306830-7)	0,00	D	1.517.583,12	1.517.582,12	1,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	10,00	D	62.820.121,84	62.820.121,84	10,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	11.871.012,58	D	717.935.499,77	718.093.386,93	11.713.125,42	D
1.1.1.1.1.19.04.003.001	F	CEF - PAB BLTB - BLOCO: ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 6624002-1)	24.781,43	D	1.451.735,38	1.451.735,38	24.781,43	D
1.1.1.1.1.19.04.003.001	F	ITAÚ S/A - ROYALTIES (AG: 6181 - C/C: 290-5)	0,00	D	1.384.031,19	1.384.031,19	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.001	F	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB (AG: 1651 - C/C: 672003-1)	0,00	D	4.350.168,05	4.350.168,05	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.001	F	CEF - COMPENSAÇÃO JUSTIÇA COMUNITARIA (AG: 1 - C/C: 326074-1)	0,00	D	1.384.031,19	1.384.031,19	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.002	F	CEF - FAMÁCIA BÁSICA BLAFB - BLOCO: ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (AG: 1651 - C/C: 6624001-3)	4.474,13	D	0,00	0,00	4.474,13	D
1.1.1.1.1.19.04.003.002	F	FMAS - TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DOS ROYALTIES (AG: 6181 - C/C: 29758-8)	10,00	D	1.023,62	1.023,62	10,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.003	F	CEF - MAC BLMAC - BLOCO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AG: 1651 - C/C: 6624004-8)	109.960,76	D	0,00	0,00	109.960,76	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.003.004	F	CEF - VIATURA-GUARDA (AG: 1 - C/C: 00684-3)	0,00	D	1.586,27	1.586,27	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.004	F	CEF - BLVGS - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624005-6)	1.090,89	D	3.172,54	4.263,43	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.005	F	CEF - FAMÁCIA POPULAR BLAFB (AG: 1651 - C/C: 6624000-5)	0,00	D	28.555,11	28.555,11	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.006	F	BLGES - INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS (AG: 1651-9 - C/C: 06624003-0)	0,00	D	8.935,08	8.935,08	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.007	F	CEF - DRAGAGEM MANOEL MARQUES - ARARAS (AG: 1 - C/C: 006003-7)	0,00	D	363,14	363,14	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.007	F	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS (AG: 1651 - C/C: 6624009-9)	0,00	D	7.263,20	7.263,20	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.008	F	CEF - QUADRA POLI-ESPORTIVA DE ARARAS (AG: 1 - C/C: 4-5)	0,00	D	8,76	8,76	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.008	F	ESTRUT.DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624010-2)	0,00	D	175,20	175,20	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.010	F	BLINV-EST.UNIDADES DE ATENÇÃO ESP.EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624011-0)	0,00	D	6,61	6,61	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.010	F	CEF - COZINHA COMUNITÁRIA (AG: 1 - C/C: 006010-0)	0,00	D	0,80	0,80	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.014	F	CEF - PLANO HABITACIONAL INTERESSE SOCIL (AG: 1 - C/C: 647027-2)	0,00	D	943,94	943,94	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.014	F	CEF - AÇÕES DE INVESTIMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651-9 - C/C: 006624019-6)	8,65	D	8.381,55	8.390,20	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.020	F	CEF-REC.BLOCO MAC-PROD.MEDICOS USO UNICO-HMNSE (AG: 1651-9 - C/C: 182-3)	0,00	D	100,17	100,17	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.025	F	REC.BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DST/AIDS (AG: 1651-9 - C/C: 180-7)	0,00	D	6.022,94	6.022,94	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.026	F	CEF - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (AG: 1 - C/C: 647015-9)	0,00	D	6,90	6,90	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.026	F	CEF-BL.INVEST-AQ.EQUIP.PARA ALCIDES CARNEIRO (AG: 1651-9 - C/C: 624.033-1)	0,00	D	73,82	73,82	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.027	F	CEF-REC. BL DE INVESTIMENTO-AQUIS.MAT.E EQUIP ITAMARATI (AG: 1651-9 - C/C: 624012-9)	0,00	D	5.739,03	5.739,03	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.027	F	CEF - REURBANIZAÇÃO CENTRO HISTÓRICO (AG: 1 - C/C: 647003-5)	0,00	D	80,09	80,09	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.028	F	CEF - URBANIZAÇÃO DE ITAIPAVA (AG: 1 - C/C: 647004-3)	0,00	D	589,60	589,60	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.028	F	CEF-REC.BL. DE INVEST.-AQUIS.MAT. E EQUIP. ITAMARATI (AG: 1651-9 - C/C: 624.013-7)	0,00	D	5.924,11	5.924,11	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.029	F	CEF - CONVÊNIO POLITICAS PARA MULHERES (AG: 1 - C/C: 47-9)	0,00	D	8.014,14	8.014,14	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.029	F	CEF-REC.BL.INVEST.-AQUIS. MAT. E EQUIP. CAXAMBU E ITAMARATI (AG: 1651-9 - C/C: 624.014-5)	0,00	D	11.000,00	11.000,00	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.030	F	CEF-REC.BL. DE INV-AQUIS.MAT. E QUIP. P.RIO, V.RICA E BREJAL (AG: 1651-9 - C/C: 624.015-3)	0,00	D	26.819,48	13.797,36	13.022,12	D
1.1.1.1.1.19.04.003.030	F	CEF - ESTABILIZAÇÃO ENCOSTA (AG: 1 - C/C: 647039-6)	0,00	D	127,05	127,05	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.031	F	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624016-1)	0,00	D	408,86	408,86	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.031	F	CEF - SOS - CALAMIDADE PÚBLICA (AG: 1 - C/C: 90-8)	0,00	D	20,44	20,44	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.032	F	CEF - REFORMA DA QUADRA DE CASCATINHA (AG: 1 - C/C: 647034-5)	0,00	D	168,72	168,72	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.032	F	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624018-8)	9,50	D	1.595,25	1.595,25	9,50	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.003.033	F	CEF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS POSSE (AG: 1 - C/C: 647045-0)	0,00	D	63,46	63,46	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.033	F	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624020-0)	10,00	D	1.269,24	1.269,24	10,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.034	F	CEF - REQUALIFICAÇÃO PRAÇA DE NOGUEIRA (AG: 1 - C/C: 647050-7)	0,00	D	43,48	43,48	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.034	F	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624021-8)	0,00	D	869,46	869,46	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.035	F	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624028-5)	0,00	D	7.570,99	7.570,99	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.035	F	CEF - DRENAGEM PÇA NOGUEIRA (AG: 1 - C/C: 647043-4)	0,00	D	880,26	880,26	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.036	F	CEF - BLOCO INVESTIMENTO - EMENDA PARLAMENTAR 14048 (AG: 1651 - C/C: 624022-6)	0,00	D	1.793.354,70	1.793.354,70	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.036	F	CEF - CIP-CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚLICA (AG: 1 - C/C: 006110-6)	4.484.892,94	D	80.047.967,14	80.047.967,14	4.484.892,94	D
1.1.1.1.1.19.04.003.037	F	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO-ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 00624017-0)	0,00	D	2.455,34	2.455,34	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.037	F	CEF - AQUISIÇÃO EQUIP. HAC (AG: 1 - C/C: 621001-7)	0,00	D	122,75	122,75	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.038	F	CEF - PMP/RESPOSTA-DESASTRES (AG: 1651 - C/C: 006113-0)	6.804.502,30	D	51.645.267,81	51.645.267,81	6.804.502,30	D
1.1.1.1.1.19.04.003.038	F	CEF - INVESTIMENTO (AG: 1651 - C/C: 00624034-0)	0,00	D	102.134,20	102.134,20	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.039	F	CEF - INVESTIMENTO - ESTR. UNID. DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 00624035-8)	0,00	D	1.858,06	1.858,06	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.039	F	CEF - FUNARTE (AG: 1651 - C/C: 006143-2)	0,00	D	92,90	92,90	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.041	F	CEF-AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 0007100	414,57	D	0,66	415,23	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.043	F	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	267.096,02	D	530.867.690,48	530.892.592,06	242.194,44	D
1.1.1.1.1.19.04.003.043	F	CEF - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (AG: 651 - C/C: 647.053-1)	0,00	D	57.584.538,94	57.584.538,94	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.044	F	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-2)	57,50	D	8.497.858,96	8.493.974,23	3.942,23	D
1.1.1.1.1.19.04.003.044	F	CEF - PELC (AG: 1651 - C/C: 165-3)	0,00	D	289.782,95	289.782,95	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.048	F	CONVÊNIO N.º 852322/2017 - REFORMA DA COZINHA DO HMNSE (AG: 1651 - C/C: 71050-6)	0,00	D	4.350,28	4.350,28	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.048	F	CONVÊNIO AGEVAP (AG: 1651 - C/C: 206-4)	0,00	D	4,58	4,58	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.051	F	CEF - PAVIMENTAÇÃO CARANGOLA/ARARAS (AG: 1651 - C/C: 647.060-4)	0,00	D	36,50	36,50	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.051	F	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CALAMIDADE ENCHENTE (AG: 1651 - C/C: 71100-6)	0,00	D	1.120.426,22	1.120.426,22	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.052	F	CEF - REVITALIZAÇÃO DO THEATRO DOM PEDRO (AG: 1651 - C/C: 647.057-4)	0,00	D	2.146.753,17	2.146.753,17	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.061	F	CEF - PROJETO AGITA PETRÓPOLIS FUTEBOL (AG: 1651 - C/C: 71046-8)	0,00	D	176.268,27	176.268,27	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.064	F	REFORMA DA QUADRA POSSE CONV.831793/2016 (AG: 1651 - C/C: 647.061-2)	0,00	D	134.441,28	134.441,28	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.066	F	CONVÊNIO 865938/2019 - PROM. MELHORIAS ESPAÇO EMPREENDEDOR (AG: 1651-9 - C/C: 006.071(	0,00	D	17.476,90	17.476,90	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.069	F	CONVÊNIO 879962/2018 - IMPLANT. DESENV. PROG. SEGUNDO TEMPO (AG: 1651-9 - C/C: 006.07105	0,00	D	380.207,64	380.207,64	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.003.071	F	CONV. VICENZO RIVETTI - 0409142-60 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (AG: 1651 - C/C: 006.71062-0)	52.826,18	D	92.754,53	139.209,77	6.370,94	D
1.1.1.1.1.19.04.003.072	F	CONV. VICENZO RIVETTI - 0409146-06 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (AG: 1651 - C/C: 006.71063-8)	60.839,34	D	177.482,74	235.956,17	2.365,91	D
1.1.1.1.1.19.04.003.073	F	CONV. VICENZO RIVETTI - 0409149-38 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (AG: 1651 - C/C: 006.71064-6)	58.882,77	D	138.315,84	193.773,35	3.425,26	D
1.1.1.1.1.19.04.003.076	F	OPERAÇÃO DE CRÉDITO N.º 0529055-61 - PNAFM BID/CAIXA (AG: 1651 - C/C: 006.71066-2)	0,00	D	25.010,72	25.010,72	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.079	F	REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO ALEMÃO - 844194/2017 (AG: 1651 - C/C: 006.647066-3)	0,00	D	217.841,04	217.841,04	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.081	F	CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO AV. KOELLER 869765/2018 (AG: 1651 - C/C: 006.647081-7)	0,00	D	674.177,57	674.177,57	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.082	F	CONV. REFORMA QUADRA VILA SÃO JOSÉ E COB QUADRA OSWALDO CRUZ (AG: 1651 - C/C: 006.6	0,00	D	196.274,91	196.274,91	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.083	F	CONVÊNIO 894239/2019 - VÍDEO MONITORAMENTO URBANO (AG: 1651 - C/C: 006.71081-6)	0,00	D	405,13	405,13	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.087	F	CONVÊNIO N.º 849386/2017 - REFORMA DO PALÁCIO DE CRISTAL (AG: 1651 - C/C: 647072-8)	0,00	D	555.200,66	555.200,66	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.091	F	CONVÊNIO 846664/2017 - REFORMA DA QUADRA AMAZONAS E VALE CAR (AG: 1651 - C/C: 647069-8	0,00	D	83.538,74	83.538,74	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.092	F	CONVÊNIO 887182/2019 CIRCUITO IMPERIAL DE LUTAS (AG: 1651 - C/C: 71080-8)	0,00	D	156.116,44	156.116,44	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.093	F	CONVÊNIO 896527/2019 - PROM. MELHOR. ATENDIMENTO ESP EMPREEN (AG: 1651 - C/C: 71084-0)	0,00	D	481.515,52	481.515,52	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.094	F	CONVÊNIO N.º 903641/2020 - APARELHAMENTO DA SALA LILÁS (AG: 1651 - C/C: 71090-5)	0,00	D	29.158,42	29.158,42	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.096	F	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA II (AG: 1651 - C/C: 71088-3)	0,00	D	1.330.006,92	1.330.006,92	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.097	F	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA I (AG: 1651 - C/C: 71087-5)	0,00	D	6.342.672,38	6.329.904,46	12.767,92	D
1.1.1.1.1.19.04.003.101	F	ACORDO PARCERIA UERJ - IMCE - IBERMUSEUS (AG: 1651 - C/C: 71092-1)	1.165,60	D	1,22	761,28	405,54	D
1.1.1.1.1.19.04.003.102	F	EMENDA ESPECIAL - PLANO AÇÃO 09032021-012087 DANIEL SILVEIRA (AG: 1651 - C/C: 006.672004-(	0,00	D	211.456,02	211.456,02	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.103	F	CONVÊNIO N.º 909928/21 - EVENTO AGITA COMUNIDADES (AG: 1651 - C/C: 006.71095-6)	0,00	D	24.909,07	24.909,07	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.104	F	CONV. 911486/2021 - EVENTO AGITA PETRÓPOLIS ITINERANTE (AG: 1651 - C/C: 006.71098-0)	0,00	D	7.400,49	7.400,49	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.107	F	TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 918492/21 COPA MOUNTAIN BIKE (AG: 1651 - C/C: 71097-2)	0,00	D	377.961,74	377.961,74	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.108	F	CONVÊNIO N. 930208/2022 - ATUALIZAÇÃO SEMAFÓRICA CENTRO HIST (AG: 1651 - C/C: 647103-1)	0,00	D	6.476,38	6.476,38	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.109	F	TRANSFERÊNCIA RECURSOS FINISA III (AG: 1651 - C/C: 71102-2)	0,00	D	20.466.481,25	20.466.481,25	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.110	F	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINISA IV (AG: 1651 - C/C: 71101-4)	0,00	D	5.068.155,22	5.068.155,22	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.003.111	F	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 09032022 (AG: 1651 - C/C: 672005-8)	0,00	D	1.630.912,59	1.630.912,59	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.004		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	0,00	D	21.397,10	21.397,10	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.004		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	0,00	D	4.507.045,46	4.507.045,46	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.004.002	F	CEF - DEPSB - GOVERNO DO ESTADO (AG: 1651 - C/C: 196-3)	0,00	D	2.508.175,07	2.508.175,07	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.19.04.004.002	F	ITAÚ S/A - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (AG: 6 - C/C: 10768-8)	0,00	D	11.180,22	11.180,22	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.004.003	F	ITAÚ S/A - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (AG: 6 - C/C: 8747-6)	0,00	D	10.216,88	10.216,88	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.004.003	F	CEF - DEPSE - GOVERNO DO ESTADO (AG: 1651 - C/C: 197-1)	0,00	D	1.998.870,39	1.998.870,39	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.005		**BANCO BRADESCO S.A.**	11.365,42	D	2.440.288,71	2.446.427,73	5.226,40	D
1.1.1.1.1.19.04.005.001	F	BANCO BRADESCO S.A - PMP - CONTENÇÃO ENCOSTAS (AG: 0401-4 - C/C: 365-4)	4.121,42	D	0,00	0,00	4.121,42	D
1.1.1.1.1.19.04.005.002	F	BRADESCO - PMP/REQUAL.HOSP.ALCIDES CARNEIRO (AG: 401-4 - C/C: 364-6)	123,45	D	904,16	888,45	139,16	D
1.1.1.1.1.19.04.005.003	F	PMP - OBRAS/PAVIMENTAÇÃO- GOVERNO ESTADO RJ (AG: 401-4 - C/C: 367-0)	0,00	D	526,30	526,30	0,00	D
1.1.1.1.1.19.04.005.005	F	BANCO BRADESCO - AGERIO PRÓ-VER - PMP (AG: 00401 - C/C: 0004486-5)	7.120,55	D	2.438.858,25	2.445.012,98	965,82	D
1.1.1.1.1.50		**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL**	145.780.313,60	D	1.894.113.185,30	1.829.720.271,53	210.173.227,37	D
1.1.1.1.1.50.01		**TÍTULOS PÚBLICOS**	1.972.141,56	D	34.387,01	1.920.334,85	86.193,72	D
1.1.1.1.1.50.01.001		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	0,00	D	33.908,49	0,00	33.908,49	D
1.1.1.1.1.50.01.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	1.972.141,56	D	478,52	1.920.334,85	52.285,23	D
1.1.1.1.1.50.01.001.001	F	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-2)	0,00	D	33.908,49	0,00	33.908,49	D
1.1.1.1.1.50.01.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A - REPASSE PMP - FNDE-PDDE (AG: 7 - C/C: 29947-2)	0,01	D	0,00	0,00	0,01	D
1.1.1.1.1.50.01.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE/REEST PROG ESP REC REDE SPISICA (AG: 7 - C/C: 68889-4)	3,66	D	0,00	0,00	3,66	D
1.1.1.1.1.50.01.001.003	F	BANCO DO BRASIL S/A - PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (AG: 7 - C/C: 45016-2)	1,69	D	0,00	0,00	1,69	D
1.1.1.1.1.50.01.001.004	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONVÊNIO FNDE - PROG NAC ALIME ESCOLAR (AG: 7 - C/C: 64767-5)	20.784,62	D	0,00	0,00	20.784,62	D
1.1.1.1.1.50.01.001.005	F	BANCO BRASIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (AG: 080-9 - C/C: 81.999-9)	323,60	D	0,00	0,00	323,60	D
1.1.1.1.1.50.01.001.006	F	BANCO DO BRASIL - FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (AG: 080-9 - C/C: 75.725-X)	0,01	D	0,00	0,00	0,01	D
1.1.1.1.1.50.01.001.008	F	FME - FUNDEB (AG: 0080-9 - C/C: 86.391-2)	1.920.319,88	D	0,00	1.920.319,88	0,00	D
1.1.1.1.1.50.01.001.009	F	FME - RETENÇÕES (AG: 0080-9 - C/C: 86.392-2)	55,88	D	0,00	0,00	55,88	D
1.1.1.1.1.50.01.001.010	F	BB - PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO (AG: 0080 - C/C: 0000857777)	1,59	D	0,00	0,00	1,59	D
1.1.1.1.1.50.01.001.011	F	PAR/TD - CAMINHOS DA ESCOLA - ÔNIBUS PRINACAMPO (AG: 0080-9 - C/C: 87312-8)	48,45	D	106,12	0,00	154,57	D
1.1.1.1.1.50.01.001.012	F	FUNDO EDUCAÇÃO - ROYALTIES - BANCO DO BRASIL (AG: 0080-9 - C/C: 93022-9)	30.602,17	D	0,00	0,00	30.602,17	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.01.001.013	F	BANCO DO BRASIL S/A - FOLHA DE PAMENTO/25% (AG: 7 - C/C: 8705-X)	0,00	D	14,97	14,97	0,00	D
1.1.1.1.1.50.01.001.014	F	BANCO DO BRASIL - PDDE -MANUTENÇÃO ESCOLAR - ED.BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 84.152-8)	0,00	D	357,41	0,00	357,41	D
1.1.1.1.1.50.01.001.015	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE/PTA (AG: 7 - C/C: 69918-7)	0,00	D	0,02	0,00	0,02	D
1.1.1.1.1.50.02		**POUPANÇA**	16.776.675,18	D	19.345.439,12	13.720.399,29	22.401.715,01	D
1.1.1.1.1.50.02	F	**POUPANÇA**	0,00	D	25.518,81	25.518,81	0,00	D
1.1.1.1.1.50.02.001		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	55.242,66	D	4.284,38	4,58	59.522,46	D
1.1.1.1.1.50.02.001.005	F	CONVÊNIO N.º 852322/2017 - REFORMA DA COZINHA DO HMNSE (AG: 1651 - C/C: 71050-6)	55.242,66	D	4.284,38	4,58	59.522,46	D
1.1.1.1.1.50.02.003		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	16.721.432,52	D	19.341.154,74	13.720.394,71	22.342.192,55	D
1.1.1.1.1.50.02.003.006	F	CEF - PPI-ALTO DA SERRA (AG: 1 - C/C: 326869-6)	84.344,78	D	77.110,97	78.340,07	83.115,68	D
1.1.1.1.1.50.02.003.007	F	CEF - COMPENSAÇÃO JUSTIÇA COMUNITARIA (AG: 1 - C/C: 326074-1)	183.304,86	D	0,00	0,00	183.304,86	D
1.1.1.1.1.50.02.003.008	F	CEF - PAC - POSSE PROD. HABITACIONAL (AG: 1 - C/C: 322206-8)	462.768,83	D	126.746,40	11.150,92	578.364,31	D
1.1.1.1.1.50.02.003.013	F	CEF - URBANIZAÇÃO, ASSENTAMENTO ESTRADA DA SAUDADE (AG: 1 - C/C: 328871-9)	119.902,27	D	9.680,75	667,55	128.915,47	D
1.1.1.1.1.50.02.003.017	F	CEF - REDUÇÃO DE RISCO (AG: 1651 - C/C: 328246-0)	94,21	D	7,20	0,47	100,94	D
1.1.1.1.1.50.02.003.018	F	CEF - PMP/RESPOSTA-DESASTRES (AG: 1651 - C/C: 006113-0)	13.704.393,11	D	18.303.669,80	13.080.188,83	18.927.874,08	D
1.1.1.1.1.50.02.003.025	F	CEF - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (AG: 651 - C/C: 647.053-1)	411,43	D	28.657,50	271,00	28.797,93	D
1.1.1.1.1.50.02.003.034	F	CEF - TERMO CONTRATO PMP/CEF (AG: 1651 - C/C: 336340-0)	5.787,25	D	26,21	3,22	5.810,24	D
1.1.1.1.1.50.02.003.035	F	CEF - REVITALIZAÇÃO DO THEATRO DOM PEDRO (AG: 1651 - C/C: 647.057-4)	24.198,77	D	607.302,26	0,00	631.501,03	D
1.1.1.1.1.50.02.003.038	F	CEF - PROJETO AGITA PETRÓPOLIS FUTEBOL (AG: 1651 - C/C: 71046-8)	2.853,88	D	219,65	0,00	3.073,53	D
1.1.1.1.1.50.02.003.039	F	REFORMA DA QUADRA POSSE CONV.831793/2016 (AG: 1651 - C/C: 647.061-2)	492.393,03	D	35.020,26	81.239,13	446.174,16	D
1.1.1.1.1.50.02.003.040	F	CONVÊNIO 865938/2019 - PROM. MELHORIAS ESPAÇO EMPREENDEDOR (AG: 1651-9 - C/C: 006.071(	15.817,30	D	8.847,60	15.839,30	8.825,60	D
1.1.1.1.1.50.02.003.041	F	CONVÊNIO 879962/2018 - IMPLANT. DESENV. PROG. SEGUNDO TEMPO (AG: 1651-9 - C/C: 006.07105	5.073,67	D	400,99	0,11	5.474,55	D
1.1.1.1.1.50.02.003.046	F	REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO ALEMÃO - 844194/2017 (AG: 1651 - C/C: 006.647066-3)	184.948,58	D	12.756,82	197.705,40	0,00	D
1.1.1.1.1.50.02.003.047	F	CONV. REFORMA QUADRA VILA SÃO JOSÉ E COB QUADRA OSWALDO CRUZ (AG: 1651 - C/C: 006.6(	173.679,34	D	4.881,93	178.561,27	0,00	D
1.1.1.1.1.50.02.003.048	F	CONVÊNIO N.º 849386/2017 - REFORMA DO PALÁCIO DE CRISTAL (AG: 1651 - C/C: 647072-8)	205.504,52	D	15.616,66	76.427,31	144.693,87	D
1.1.1.1.1.50.02.003.049	F	CONVÊNIO 846664/2017 - REFORMA DA QUADRA AMAZONAS E VALE CAR (AG: 1651 - C/C: 647069-8	1.041.883,31	D	82.695,63	0,00	1.124.578,94	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.02.003.050	F	CONVÊNIO 887182/2019 CIRCUITO IMPERIAL DE LUTAS (AG: 1651 - C/C: 71080-8)	14.073,38	D	1.085,46	0,13	15.158,71	D
1.1.1.1.1.50.02.003.052	F	CONVÊNIO N.º 909928/21 - EVENTO AGITA COMUNIDADES (AG: 1651 - C/C: 006.71095-6)	0,00	D	23.264,16	0,00	23.264,16	D
1.1.1.1.1.50.02.003.053	F	CONVÊNIO N. 930208/2022 - ATUALIZAÇÃO SEMAFÓRICA CENTRO HIST (AG: 1651 - C/C: 647103-1)	0,00	D	3.164,49	0,00	3.164,49	D
1.1.1.1.1.50.03	F	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	0,00	D	156,33	156,33	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03		**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	127.031.496,86	D	1.874.733.197,80	1.814.079.376,02	187.685.318,64	D
1.1.1.1.1.50.03.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	30.394.229,44	D	656.094.884,43	631.149.387,60	55.339.726,27	D
1.1.1.1.1.50.03.001		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	0,00	D	982.812,94	271.800,14	711.012,80	D
1.1.1.1.1.50.03.001		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	1.001.298,78	D	1.362.664,79	969.597,34	1.394.366,23	D
1.1.1.1.1.50.03.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 34476-1)	1.081.603,66	D	1.173.665,75	1.069.123,85	1.186.145,56	D
1.1.1.1.1.50.03.001.001	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AG: 1651 - C/C: 00161-0)	7.701,90	D	837,01	8.111,65	427,26	D
1.1.1.1.1.50.03.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 0080-9 - C/C: 20514-1)	0,04	D	0,00	0,00	0,04	D
1.1.1.1.1.50.03.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 20481-1)	199,24	D	0,00	0,00	199,24	D
1.1.1.1.1.50.03.001.001	F	CONTA MOVIMENTO (AG: 1651 - C/C: 156-4)	299.296,91	D	334.530,54	299.296,91	334.530,54	D
1.1.1.1.1.50.03.001.001	F	CEF - FUNTRAB (AG: 1651 - C/C: 151-3)	37.262,19	D	10.422,45	4.331,00	43.353,64	D
1.1.1.1.1.50.03.001.001	F	BANCO DO BRASIL S/A - REPASSE PMP (AG: 7 - C/C: 19996-6)	341,93	D	34,94	1,93	374,94	D
1.1.1.1.1.50.03.001.001	F	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (AG: 3533 - C/C: 450652877)	0,00	D	982.812,94	271.800,14	711.012,80	D
1.1.1.1.1.50.03.001.001	F	CONTA MOVIMENTO (AG: 1651-9 - C/C: 152-1)	657.037,78	D	727.209,39	657.037,78	727.209,39	D
1.1.1.1.1.50.03.001.001	F	CONTA MOVIMENTO - FUNDO DIREITOS DA PESSOA IDOSA (AG: 1651 - C/C: 013.071093-0)	0,00	D	289.665,40	820,00	288.845,40	D
1.1.1.1.1.50.03.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A - DUODECIMO (AG: 7 - C/C: 64276-2)	2.889,31	D	59.886,26	25,54	62.750,03	D
1.1.1.1.1.50.03.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A - PRO-JOVEM (AG: 7 - C/C: 72841-1)	0,23	D	0,02	0,00	0,25	D
1.1.1.1.1.50.03.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 58989-6)	125.207,14	D	136.639,79	143.124,93	118.722,00	D
1.1.1.1.1.50.03.001.002	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 64505-2)	72,74	D	7,02	0,00	79,76	D
1.1.1.1.1.50.03.001.002	F	BANCO BRASIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (AG: 0080-9 - C/C: 88991-1)	316.680,12	D	350.803,35	667.483,47	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.001.003	F	BANCO DO BRASIL S/A - ROYALTIES / BRASIL (AG: 7 - C/C: 20453-6)	3.422.216,20	D	59.299.553,96	57.860.796,35	4.860.973,81	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.001.003	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE/PEJA PROG EDU P/ JOVENS E ADULTOS (AG: 7 - C/C: 75724-1)	110,14	D	11,18	0,00	121,32	D
1.1.1.1.1.50.03.001.004	F	BANCO DO BRASIL S/A - PNATE (AG: 7 - C/C: 28258-8)	529.529,96	D	264.984,00	300.000,00	494.513,96	D
1.1.1.1.1.50.03.001.004	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 0080-9 - C/C: 66864-8)	1,63	D	0,18	0,01	1,80	D
1.1.1.1.1.50.03.001.005	F	BANCO DO BRASIL S/A - PNSE (AG: 7 - C/C: 34385-4)	0,01	D	0,01	0,00	0,02	D
1.1.1.1.1.50.03.001.006	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONCESSÃO RODOVIARIA BINGEN (AG: 7 - C/C: 77576-2)	44.545,75	D	368.686,12	207.409,04	205.822,83	D
1.1.1.1.1.50.03.001.006	F	BLINV- ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 78743-4)	371.547,67	D	38.040,46	2.094,87	407.493,26	D
1.1.1.1.1.50.03.001.007	F	BANCO DO BRASIL S/A - REPASSE PMP - FNDE-PDDE (AG: 7 - C/C: 29947-2)	5,43	D	6,12	5,59	5,96	D
1.1.1.1.1.50.03.001.007	F	BLINV- ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 76014-5)	3.229,27	D	346,22	18,21	3.557,28	D
1.1.1.1.1.50.03.001.007	F	BANCO DO BRASIL S/A - ARRECADAÇÃO DIVERSAS (AG: 7 - C/C: 66217-8)	48.054,84	D	94.875,06	49.751,22	93.178,68	D
1.1.1.1.1.50.03.001.007	F	BANCO DO BRASIL S/A - DÍVIDA ATIVA II (AG: 7 - C/C: 75923-6)	1.177,47	D	5.966.372,19	5.688.339,02	279.210,64	D
1.1.1.1.1.50.03.001.008	F	BANCO DO BRASIL S/A - REPASSE PMP - SALÁRIO EDUCAÇÃO (AG: 7 - C/C: 9922-8)	111.610,86	D	13.886.347,34	13.740.998,94	256.959,26	D
1.1.1.1.1.50.03.001.008	F	BANCO DO BRASIL S/A - SIMPLES NACIONAL (AG: 7 - C/C: 42479-X)	39.249,97	D	19.093.850,65	19.066.975,64	66.124,98	D
1.1.1.1.1.50.03.001.008	F	BLINV - EQUIPAMENTOS PERM.PAB (AG: 0080-9 - C/C: 75708-X)	351.956,97	D	42.892,49	2.352,09	392.497,37	D
1.1.1.1.1.50.03.001.009	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE/PTA (AG: 7 - C/C: 69918-7)	1,95	D	0,18	0,00	2,13	D
1.1.1.1.1.50.03.001.009	F	BANCO DO BRASIL S/A - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS (AG: 7 - C/C: 78706-X)	76.637,09	D	81.813,52	148.153,66	10.296,95	D
1.1.1.1.1.50.03.001.010	F	BANCO DO BRASIL S/A - IPTU/ISS (AG: 7 - C/C: 17465-3)	325.793,56	D	60.285.636,16	59.930.047,56	681.382,16	D
1.1.1.1.1.50.03.001.010	F	DST/AIDS (AG: 0080-9 - C/C: 66573-8)	1,97	D	0,22	0,02	2,17	D
1.1.1.1.1.50.03.001.011	F	PROSAÚDE/MS (AG: 0080-9 - C/C: 38195-0)	11.881,88	D	1.330,42	123,53	13.088,77	D
1.1.1.1.1.50.03.001.011	F	BANCO DO BRASIL S/A - TRANSFERÊNCIA PMP - FMAS (AG: 0080-9 - C/C: 60312-0)	5.136,35	D	524,83	28,96	5.632,22	D
1.1.1.1.1.50.03.001.011	F	BANCO DO BRASIL S/A (AG: 7 - C/C: 20403-X)	1.890,11	D	10.748.666,35	10.748.560,92	1.995,54	D
1.1.1.1.1.50.03.001.012	F	BANCO DO BRASIL S/A - FNDE/REEST PROG ESP REC REDE SPISICA (AG: 7 - C/C: 68889-4)	36.772,90	D	3.557,79	0,00	40.330,69	D
1.1.1.1.1.50.03.001.012	F	VSUS/MS (AG: 0080-9 - C/C: 37993-X)	21.660,29	D	2.425,31	225,18	23.860,42	D
1.1.1.1.1.50.03.001.012	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONVENIO DISTRIBUIR (AG: 1006 - C/C: 19830-7)	9.294,81	D	1.633,47	0,00	10.928,28	D
1.1.1.1.1.50.03.001.013	F	BANCO DO BRASIL S/A - ARRECADAÇÃO DAMP (AG: 7 - C/C: 20089-1)	32.431,38	D	1.094.818,36	1.109.627,80	17.621,94	D
1.1.1.1.1.50.03.001.013	F	BANCO DO BRASIL S/A - PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (AG: 7 - C/C: 45016-2)	288,71	D	31,14	1,64	318,21	D
1.1.1.1.1.50.03.001.014	F	BANCO DO BRASIL S/A - FPM (AG: 7 - C/C: 20409-9)	87.031,58	D	35.262.779,00	35.349.013,20	797,38	D
1.1.1.1.1.50.03.001.014	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONVÊNIO FNDE - PROG NAC ALIME ESCOLAR (AG: 7 - C/C: 64767-5)	7.135.560,11	D	870.436,30	7.353.727,18	652.269,23	D
1.1.1.1.1.50.03.001.014	F	BLATB- PAB (AG: 0080-9 - C/C: 66575-4)	12,93	D	1,45	0,14	14,24	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.001.015	F	BANCO DO BRASIL S/A - ICMS - LEI 87/96 (AG: 7 - C/C: 283141-4)	56.436,25	D	1.292.612,05	540.030,29	809.018,01	D
1.1.1.1.1.50.03.001.015	F	BLGES - GESTÃO DO SUS (AG: 0080-9 - C/C: 66576-2)	1,60	D	0,18	0,02	1,76	D
1.1.1.1.1.50.03.001.016	F	BANCO DO BRASIL S/A - ITR - TERRITORIAL RURAL (AG: 7 - C/C: 20435-8)	13.056,10	D	323.149,10	181.310,69	154.894,51	D
1.1.1.1.1.50.03.001.016	F	BANCO DO BRASIL S/A - FOLHA DE PAMENTO/25% (AG: 7 - C/C: 8705-X)	85,30	D	26.605,86	26.691,16	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.001.017	F	BANCO DO BRASIL S/A - PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA (AG: 7 - C/C: 18006-8)	690.730,77	D	24.020.569,73	23.631.037,36	1.080.263,14	D
1.1.1.1.1.50.03.001.017	F	BANCO BRASIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (AG: 080-9 - C/C: 81.999-9)	116.841,22	D	138.640,69	126.739,77	128.742,14	D
1.1.1.1.1.50.03.001.017	F	BANCO DO BRASIL S/A - SUPERAVIT FUND NACION ASSIST SOCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 71359-7)	22.448,28	D	2.167,11	0,00	24.615,39	D
1.1.1.1.1.50.03.001.018	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS HIDRICOS (AG: 7 - C/C: 20488-9)	7.434,03	D	91.551,65	41,91	98.943,77	D
1.1.1.1.1.50.03.001.018	F	FARPOP (AG: 0080-9 - C/C: 66579-7)	1,01	D	0,11	0,01	1,11	D
1.1.1.1.1.50.03.001.018	F	BANCO DO BRASIL - FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (AG: 080-9 - C/C: 75.725-X)	34,45	D	3,50	0,00	37,95	D
1.1.1.1.1.50.03.001.019	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS MINERAIS (AG: 7 - C/C: 20483-8)	20.455,94	D	74.406,72	138,20	94.724,46	D
1.1.1.1.1.50.03.001.019	F	BANCO DO BRASIL - PDDE -MANUTENÇÃO ESCOLAR - ED.BASICA (AG: 0080-9 - C/C: 84.152-8)	23.131,28	D	1.877,91	0,00	25.009,19	D
1.1.1.1.1.50.03.001.020	F	BANCO DO BRASI S/A - PMP - DIVIDA ATIVA PARC. (AG: 7 - C/C: 62056-4)	23.973,89	D	34.782,11	1,22	58.754,78	D
1.1.1.1.1.50.03.001.021	F	BLINV - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB POSSE (AG: 0080-9 - C/C: 71610-3)	24,32	D	2,60	0,13	26,79	D
1.1.1.1.1.50.03.001.022	F	FME - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AG: 0080-9 - C/C: 86.390-4)	404,21	D	557.657,27	558.061,48	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.001.022	F	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - USB ARARAS (AG: 0080-9 - C/C: 71611-1)	5.755,56	D	617,07	32,45	6.340,18	D
1.1.1.1.1.50.03.001.022	F	BANCO DO BRASIL S/A - GPS/INSS (AG: 7 - C/C: 42203-9)	203,65	D	19,66	0,00	223,31	D
1.1.1.1.1.50.03.001.023	F	BANCO DO BRASIL S/A - FEX (AG: 7 - C/C: 27582-4)	1.210,82	D	116,89	0,00	1.327,71	D
1.1.1.1.1.50.03.001.023	F	FME - FUNDEB (AG: 0080-9 - C/C: 86.391-2)	11.896.249,10	D	225.093.074,03	235.109.945,17	1.879.377,96	D
1.1.1.1.1.50.03.001.024	F	BANCO DO BRASIL S/A - CONTA PAGAMENTO (AG: 7 - C/C: 70220-X)	1.433,57	D	442,33	0,00	1.875,90	D
1.1.1.1.1.50.03.001.024	F	FME - RETENÇÕES (AG: 0080-9 - C/C: 86.392-2)	9.762,27	D	951,11	0,00	10.713,38	D
1.1.1.1.1.50.03.001.025	F	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SAÚDE QUITANDINHA (AG: 0080-9 - C/C: 72883-7)	1.889,87	D	202,61	10,65	2.081,83	D
1.1.1.1.1.50.03.001.026	F	BANCO DO BRASIL - FNAS - ACESSUAS TRABALHO (AG: 0080-9 - C/C: 84.413-6)	312,66	D	30,25	0,00	342,91	D
1.1.1.1.1.50.03.001.026	F	BANCO DO BRASIL S/A - CIDE (AG: 7 - C/C: 28990-6)	106.901,79	D	163.004,75	266.198,24	3.708,30	D
1.1.1.1.1.50.03.001.026	F	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR PÓLOS ACADEM SÁUDE CORREAS (AG: 0080-9 - C/C: 72885-3)	0,22	D	0,04	0,01	0,25	D
1.1.1.1.1.50.03.001.027	F	BLINV - INCENTIVO P/ CONSTR POLOS ACADEM SAÚDE INDEPENDENCIA (AG: 0080-9 - C/C: 72886-1	336,84	D	36,11	1,90	371,05	D
1.1.1.1.1.50.03.001.027	F	BANCO DO BRASIL - FMAS - AEPETI (AG: 0080-9 - C/C: 84.414-4)	630,99	D	61,06	0,00	692,05	D
1.1.1.1.1.50.03.001.028	F	BANCO DO BRASIL - BL GBF FNAS - IGD BF (AG: 0080-9 - C/C: 84.415-2)	101.598,89	D	10.189,19	111.788,08	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.001.028	F	BB - PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO (AG: 0080 - C/C: 0000857785)	2.734,64	D	264,27	0,00	2.998,91	D
1.1.1.1.1.50.03.001.028	F	BLINV. ODOLTOLÓGICOS - BLOCO INVESTIMEN (AG: 0080-9 - C/C: 73467-5)	22.001,80	D	2.769,26	534,44	24.236,62	D
1.1.1.1.1.50.03.001.029	F	BB - PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO (AG: 0080 - C/C: 0000857777)	19.433,42	D	1.878,12	0,00	21.311,54	D
1.1.1.1.1.50.03.001.029	F	BANCO DO BRASIL - IPTU/2023 (AG: 0080-9 - C/C: 86.119-7)	21.256,44	D	20.179.318,08	20.196.167,42	4.407,10	D
1.1.1.1.1.50.03.001.029	F	BANCO DO BRASIL - BL GSUAS FNAS - IGD SUAS (AG: 0080-9 - C/C: 84.416-0)	16.429,78	D	13.843,36	30.229,12	44,02	D
1.1.1.1.1.50.03.001.030	F	BLINV -PROG PLANTAS MEDICINAIS FAMÁCIA BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 74306-2)	55.621,89	D	10.202,34	1.753,26	64.070,97	D
1.1.1.1.1.50.03.001.030	F	PAR/TD - CAMINHOS DA ESCOLA - ÔNIBUS PRINACAMPO (AG: 0080-9 - C/C: 87312-8)	10.882,15	D	970,42	20,25	11.832,32	D
1.1.1.1.1.50.03.001.030	F	BANCO DO BRASIL - CONVÊNIO - AS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (AG: 0080-9 - C/C: 85.355-0)	151.546,48	D	32.095,59	0,00	183.642,07	D
1.1.1.1.1.50.03.001.031	F	BLINV - USB - BLOCO DE INVESTIMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 74302-X)	38,63	D	4,15	0,22	42,56	D
1.1.1.1.1.50.03.001.031	F	BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 0080-9 - C/C: 9921-X)	5.811,46	D	26.106.612,85	25.313.010,87	799.413,44	D
1.1.1.1.1.50.03.001.032	F	FUNDO EDUCAÇÃO - ROYALTIES - BANCO DO BRASIL (AG: 0080-9 - C/C: 93022-9)	939.765,83	D	7.146.061,99	24.916,16	8.060.911,66	D
1.1.1.1.1.50.03.001.032	F	BANCO DO BRASIL - BL PSB FNAS - BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 84.419-5)	91.001,00	D	760.664,91	614.755,06	236.910,85	D
1.1.1.1.1.50.03.001.032	F	BB - CEI MEIO DA SERRA (AG: 080-9 - C/C: 79195-4)	38.090,18	D	857,84	38.948,02	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.001.033	F	BANCO DO BRASIL - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (AG: 0080-9 - C/C: 87090-0)	11.254,86	D	517.135,17	438.139,81	90.250,22	D
1.1.1.1.1.50.03.001.033	F	BLINV - USB VILA FELIPE (AG: 0080-9 - C/C: 74304-6)	1,03	D	0,12	0,01	1,14	D
1.1.1.1.1.50.03.001.034	F	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC (AG: 0080-9 - C/C: 87.491-4)	44.505,94	D	750.572,00	652.722,73	142.355,21	D
1.1.1.1.1.50.03.001.034	F	CONV. 007/2013 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (AG: 0080-9 - C/C: 93824-6)	73.623,99	D	523.962,16	0,00	597.586,15	D
1.1.1.1.1.50.03.001.035	F	BLINV - SAMU (AG: 0080-9 - C/C: 74063-2)	1.853,94	D	198,76	10,45	2.042,25	D
1.1.1.1.1.50.03.001.035	F	ESTRUT. REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 87920-7)	108.696,43	D	9.236,30	17.719,50	100.213,23	D
1.1.1.1.1.50.03.001.035	F	ALERJ - DOAÇÃO - 2022 (AG: 0080-9 - C/C: 96013-6)	0,00	D	77.166.727,45	76.828.404,67	338.322,78	D
1.1.1.1.1.50.03.001.036	F	TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA DEFI (AG: 0080-9 - C/C: 92077-(	32.801,24	D	5.949,60	34.543,79	4.207,05	D
1.1.1.1.1.50.03.001.036	F	PETRÓPOLIS - S.O.S. - 2022 (AG: 0080-9 - C/C: 96011-X)	0,00	D	391.144,34	303.717,96	87.426,38	D
1.1.1.1.1.50.03.001.036	F	BLINV- POLOS ACADEM SAÚDE (AG: 0080-9 - C/C: 74274-0)	18,29	D	1,96	0,10	20,15	D
1.1.1.1.1.50.03.001.037	F	TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 ALIMENTOPARA PESSOAS IDOSAS E (AG: 0080-9 - C/C: 92078-	6.245,21	D	604,38	0,00	6.849,59	D
1.1.1.1.1.50.03.001.037	F	PORTARIA SNDC Nº 407 (RESPOSTAS A DESASTRES) (AG: 0080-9 - C/C: 96016-0)	0,00	D	1.714.206,75	1.714.206,75	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.001.038	F	TRANSFERÊNCIAS FNAS - COVID-19 EPI - EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 92079-7)	242.571,97	D	9.175,47	175.620,15	76.127,29	D
1.1.1.1.1.50.03.001.038	F	PORTARIA SNDC Nº 480 (RESPOSTAS A DESASTRES) (AG: 0080-9 - C/C: 96022-5)	0,00	D	695.041,83	567.104,55	127.937,28	D
1.1.1.1.1.50.03.001.039	F	DOAÇÃO CÂMARA/DESASTRE 2022 (AG: 0080-9 - C/C: 96285-6)	0,00	D	2.961.223,19	2.867.705,13	93.518,06	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.001.039	F	TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA (AG: 0080-9 - C/C: 91011-	194.789,73	D	2.447.174,24	0,00	2.641.963,97	D
1.1.1.1.1.50.03.001.040	F	TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - PRIMEIRA INF. NO SUAS - INVEST. (AG: 0080-9 - C/C: 92495-4)	512.804,29	D	53.432,71	3.805,71	562.431,29	D
1.1.1.1.1.50.03.001.040	F	BLINV. MAT.PERMANENTE - JORGE BITAR (AG: 0080-9 - C/C: 68737-5)	48.306,44	D	5.953,63	1.046,94	53.213,13	D
1.1.1.1.1.50.03.001.040	F	PORTARIA SNDC Nº 402 (RESPOSTAS A DESASTRES) (AG: 0080-9 - C/C: 96021-7)	0,00	D	738.471,28	738.471,28	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.001.041	F	TRANSFERÊNCIAS DO SIGTV - ESTR3 (AG: 0080-9 - C/C: 92370-2)	3.368,35	D	213.449,55	200.666,47	16.151,43	D
1.1.1.1.1.50.03.001.041	F	PETRÓPOLIS - S.O.S - DOAÇÃO DEFESA CIVIL (AG: 0080-9 - C/C: 96047-0)	0,00	D	578.785,80	578.785,80	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.001.042	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6990.0340.5481 - PLANO 06 (AG: 0080-9 - C/C: 96052-7)	0,00	D	1.877.842,35	1.348.450,98	529.391,37	D
1.1.1.1.1.50.03.001.042	F	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PVAC PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDAD (AG: 0080-9 - C/C: 96.023-	0,00	D	1.030.533,86	523.485,45	507.048,41	D
1.1.1.1.1.50.03.001.043	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6990.0352.3184 - PLANO 12 (AG: 0080-9 - C/C: 96417-4)	0,00	D	331.344,38	316.997,37	14.347,01	D
1.1.1.1.1.50.03.001.043	F	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV (AG: 0080-9 - C/C: 96.065-9)	0,00	D	1.086.962,23	5.501,29	1.081.460,94	D
1.1.1.1.1.50.03.001.044	F	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PAB (AG: 0080-9 - C/C: 96.066-7)	0,00	D	950.886,53	725.910,38	224.976,15	D
1.1.1.1.1.50.03.001.044	F	TRANSFERÊNCIAS DEFESA CIVIL - OF AEG 043/2022 COMPLEMENTO (AG: 0080-9 - C/C: 96113-2)	0,00	D	465.218,29	312.118,07	153.100,22	D
1.1.1.1.1.50.03.001.045	F	TRANSF. RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV (AG: 0080-9 - C/C: 96.923-0)	0,00	D	814.168,97	800.000,00	14.168,97	D
1.1.1.1.1.50.03.001.045	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6990.0347.8124 - PLANO 14 (AG: 0080-9 - C/C: 96291-0)	0,00	D	2.742.150,03	2.555.332,27	186.817,76	D
1.1.1.1.1.50.03.001.045	F	BLOCO DE INVESTIMENTO - PROESF (AG: 0080-9 - C/C: 70019-3)	10.090,37	D	1.081,81	56,89	11.115,29	D
1.1.1.1.1.50.03.001.046	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6990.0352.3176 - PLANO 13 (AG: 0080-9 - C/C: 96416-6)	0,00	D	1.367.614,15	1.143.875,36	223.738,79	D
1.1.1.1.1.50.03.001.046	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 02 (AG: 0080-9 - C/C: 9701(	0,00	D	305.267,11	301.765,63	3.501,48	D
1.1.1.1.1.50.03.001.047	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6990.0354.8223 - PLANO 16 (AG: 0080-9 - C/C: 96487-5)	0,00	D	696.790,26	196.308,56	500.481,70	D
1.1.1.1.1.50.03.001.047	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 12 (AG: 0080-9 - C/C: 9708(	0,00	D	155.374,80	150.000,00	5.374,80	D
1.1.1.1.1.50.03.001.048	F	PAB EMERGENCIAL (AG: 0080-9 - C/C: 70143-2)	6.204,49	D	598,97	0,00	6.803,46	D
1.1.1.1.1.50.03.001.048	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 11 (AG: 0080-9 - C/C: 9708'	0,00	D	207.002,97	200.000,00	7.002,97	D
1.1.1.1.1.50.03.001.048	F	TRANSF. DEFESA CIVIL - 4098.6911.0355.5851 - PLANO 19 (AG: 0080-9 - C/C: 97081-6)	0,00	D	689.982,26	0,00	689.982,26	D
1.1.1.1.1.50.03.001.049	F	CONV. 005/2014 - PAVIMENTAÇÃO (AG: 0080-9 - C/C: 93822-X)	0,00	D	1.178.107,11	0,00	1.178.107,11	D
1.1.1.1.1.50.03.001.049	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 13 (AG: 0080-9 - C/C: 9708(	0,00	D	207.002,97	200.000,00	7.002,97	D
1.1.1.1.1.50.03.001.050	F	PETRÓPOLIS - S.O.S - DOAÇÃO DEFESA CIVIL (AG: 0080-9 - C/C: 96038-1)	0,00	D	1.198.218,61	945.767,28	252.451,33	D
1.1.1.1.1.50.03.001.050	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 14 (AG: 0080-9 - C/C: 9708'	0,00	D	310.504,45	300.000,00	10.504,45	D
1.1.1.1.1.50.03.001.050	F	BLMAC - CEREST (AG: 0080-9 - C/C: 70693-0)	11.673,60	D	1.126,95	0,00	12.800,55	D
1.1.1.1.1.50.03.001.051	F	TRANSFERÊNCIAS DEFESA CIVIL - RESPOSTA DESASTRE - 2520/22 (AG: 0080-9 - C/C: 97409-9)	0,00	D	12.695.524,04	0,00	12.695.524,04	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.001.051	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE PROGRAMAÇÃO SIGTV FINAL 15 (AG: 0080-9 - C/C: 9709(	0,00	D	210.534,23	203.531,26	7.002,97	D
1.1.1.1.1.50.03.001.052	F	TRANSFERÊNCIAS DEFESA CIVIL - RESPOSTA A DESASTRES 2639/22 (AG: 0080-9 - C/C: 97589-3)	0,00	D	5.130.701,16	0,00	5.130.701,16	D
1.1.1.1.1.50.03.001.052	F	BLINV- HMNSE/MATERIAL PERMANENTE -MIRO TEIXEIRA (AG: 0080-9 - C/C: 69782-6)	275.557,47	D	20.615,88	153.593,66	142.579,69	D
1.1.1.1.1.50.03.001.052	F	REPASSE ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS - EMENDAS 2022 (AG: 0080-9 - C/C: 97011-5)	0,00	D	609.292,26	303.291,72	306.000,54	D
1.1.1.1.1.50.03.001.053	F	PSLS/MATERIAL PERMANENTE(CRIVELA) (AG: 0080-9 - C/C: 71289-2)	1,03	D	0,12	0,01	1,14	D
1.1.1.1.1.50.03.001.053	F	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSP COLETIVO – ART. 5º, EC 123/22 (AG: 0080-9 - C/C: 97830-2)	0,00	D	4.860.376,93	4.830.639,57	29.737,36	D
1.1.1.1.1.50.03.001.053	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE SIGTV 330390620220006 GND3 (AG: 0080-9 - C/C: 97955-4	0,00	D	24.341,59	0,00	24.341,59	D
1.1.1.1.1.50.03.001.054	F	BLINV - HMNSE/MATERIAL PERMANENTE - PAULO DUQUE (AG: 0080-9 - C/C: 71337-6)	3,65	D	0,39	0,02	4,02	D
1.1.1.1.1.50.03.001.054	F	IMPORTO DE RENDA DE TERCEIROS DEC 290-2022 (AG: 0080-9 - C/C: 98493-0)	0,00	D	11.099.851,53	9.871.259,70	1.228.591,83	D
1.1.1.1.1.50.03.001.054	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS- REPASSE SIGTV 330390620220007 GND4 (AG: 0080-9 - C/C: 98386-1)	0,00	D	100.080,54	0,00	100.080,54	D
1.1.1.1.1.50.03.001.055	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE SIGTV 330390620220004 GND4 (AG: 80-9 - C/C: 98385-3)	0,00	D	105.548,94	0,00	105.548,94	D
1.1.1.1.1.50.03.001.055	F	DEFESA CIVIL - PLANO 22 - 2695/2022 (AG: 0080-9 - C/C: 97661-X)	0,00	D	236.470,94	0,00	236.470,94	D
1.1.1.1.1.50.03.001.056	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE SIGTV 330390620220006 GND4 (AG: 0080-9 - C/C: 97984-8	0,00	D	116.308,60	0,00	116.308,60	D
1.1.1.1.1.50.03.001.057	F	TRANSF RECURSOS DO FNAS - REPASSE SIGTV 330390620220008 GND4 (AG: 0080-9 - C/C: 97920-1	0,00	D	250.201,35	0,00	250.201,35	D
1.1.1.1.1.50.03.001.057	F	BLINV - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (AG: 0080-9 - C/C: 79.661-1)	139.272,34	D	14.931,73	785,25	153.418,82	D
1.1.1.1.1.50.03.001.058	F	FPM - ASPS-LC 141 - FMS 3390390RJ (AG: 0080-9 - C/C: 80026-0)	0,00	D	1.000.905,97	427.671,03	573.234,94	D
1.1.1.1.1.50.03.002		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	6.593.855,62	D	34.857.702,85	36.277.524,83	5.174.033,64	D
1.1.1.1.1.50.03.002		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	2.498.129,57	D	474.151.188,86	475.667.781,29	981.537,14	D
1.1.1.1.1.50.03.002		**BANCO BRADESCO S.A.**	35.883.628,80	D	141.151.055,10	132.837.253,46	44.197.430,44	D
1.1.1.1.1.50.03.002		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	1.279.720,35	D	176.627,55	41.143,74	1.415.204,16	D
1.1.1.1.1.50.03.002.001	F	CEF - CRÉDITO CIDADÃO (AG: 1651 - C/C: 99-1)	606,34	D	9.311,07	4.969,36	4.948,05	D
1.1.1.1.1.50.03.002.001	F	CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1 - C/C: 136-0)	0,00	D	276,94	0,22	276,72	D
1.1.1.1.1.50.03.002.001	F	CEF - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO (AG: 1 - C/C: 06000094-0)	53.767,43	D	9.532,08	0,00	63.299,51	D
1.1.1.1.1.50.03.002.001	F	MULTAS DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON (AG: 3533 - C/C: 450000191)	96.734,73	D	109.469,27	101.315,16	104.888,84	D
1.1.1.1.1.50.03.002.001	F	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDAGRO (AG: 1651 - C/C: 006.71094-8)	0,00	D	70.927,36	39.878,08	31.049,28	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.002.001	F	SANTANDER S/A (AG: 1 - C/C: 610001-4)	982.812,64	D	36.217.714,52	37.052.191,00	148.336,16	D
1.1.1.1.1.50.03.002.002	F	. (AG: 1651 - C/C: 133-5)	2.874,65	D	20.419,43	17.931,80	5.362,28	D
1.1.1.1.1.50.03.002.002	F	CEF - FOLHA DE PAGAMENTO (AG: 1 - C/C: 137-8)	2.230,85	D	250,49	36,00	2.445,34	D
1.1.1.1.1.50.03.002.002	F	ARRECADAÇÃO CASA DE SANTOS DUMONT - MOVIMENTO (AG: 1651 - C/C: 0141-6)	22.159,95	D	2.182,34	0,84	24.341,45	D
1.1.1.1.1.50.03.002.002	F	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PROCON (AG: 3533 - C/C: 450000201)	46.454,27	D	54.277,55	59.018,46	41.713,36	D
1.1.1.1.1.50.03.002.002	F	BANCO SANTANDER S.A (AG: 3533 - C/C: 45.000007-4)	2.519,97	D	77,44	141,66	2.455,75	D
1.1.1.1.1.50.03.002.003	F	MOVIMENTO -DEPOSITA-RETIRA (AG: 1651 - C/C: 138/6)	20.934,10	D	2.214,78	202,00	22.946,88	D
1.1.1.1.1.50.03.002.003	F	BRADESCO S/A - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENT (AG: 6795-4 - C/C: 252-6)	0,00	D	18,54	18,54	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.003	F	CEF - SALÁRIO EDUCAÇÃO (AG: 1651 - C/C: 006.672001-5)	5.740.013,17	D	29.261.183,00	32.331.242,17	2.669.954,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.003	F	BANCO SANTANDER S.A (AG: 3533 - C/C: 45.000008-1)	1.369.607,96	D	437.769.650,08	438.455.115,01	684.143,03	D
1.1.1.1.1.50.03.002.003	F	ITAÚ S/A (AG: 6 - C/C: 10765-4)	12.167,91	D	13.419,89	12.186,45	13.401,35	D
1.1.1.1.1.50.03.002.003	F	CEF - ROYATIES (AG: 1651 - C/C: 00159-9)	0,00	D	18,54	18,54	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.004	F	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB (AG: 1651 - C/C: 672003-1)	0,00	D	2.966.136,86	1.383.605,29	1.582.531,57	D
1.1.1.1.1.50.03.002.004	F	CEF - DEPSB - GOVERNO DO ESTADO (AG: 1651 - C/C: 196-3)	355.296,10	D	1.411.390,58	1.357.249,92	409.436,76	D
1.1.1.1.1.50.03.002.004	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RETIRA (AG: 1651 - C/C: 0139/4)	38.133,81	D	4.033,96	336,96	41.830,81	D
1.1.1.1.1.50.03.002.004	F	BANCO ITAÚ S/A - DOAÇÕES (AG: 6 - C/C: 11785-1)	1.267.552,44	D	163.207,66	28.957,29	1.401.802,81	D
1.1.1.1.1.50.03.002.005	F	CEF - DEPSE - GOVERNO DO ESTADO (AG: 1651 - C/C: 197-1)	357.672,60	D	1.099.846,49	1.142.090,73	315.428,36	D
1.1.1.1.1.50.03.002.005	F	MOVIMENTO-DEPOSITA E RETIRA (AG: 1651 - C/C: 140/8)	0,02	D	0,00	0,00	0,02	D
1.1.1.1.1.50.03.002.006	F	MOVIMENTO -DEPOSITA/RETIRA (AG: 1651 - C/C: 142/4)	166,60	D	16,01	0,00	182,61	D
1.1.1.1.1.50.03.002.019	F	C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 150521-1)	4.845.284,29	D	8.772.312,02	13.617.596,31	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.020	F	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150252-2)	17.070.239,98	D	41.557.885,58	58.628.125,56	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.021	F	UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 7044 - C/C: 150322-7)	879.259,83	D	13.683.195,56	14.562.455,39	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.022	F	BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150499-1)	8.492,71	D	897,21	9.389,92	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.023	F	BRADESCO S/A - LEITO SOC - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150500-9)	23.544,10	D	1.723,69	25.267,79	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.024	F	BRADESCO S/A - C/P INSUMOS ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150522-0)	2.659,65	D	140,77	2.800,42	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.025	F	PROGRAMA NAC. EDUCAÇÃO PERMANENTE - ESTADUAL (AG: 7044 - C/C: 150760-5)	642.544,63	D	45.095,56	687.640,19	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.026	F	BRADESCO S/A - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 7044 - C/C: 150912-8)	0,00	D	142,01	142,01	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.027	F	BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG: 7044 - C/C: 150960-8)	7.222,22	D	506,88	7.729,10	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.002.028	F	OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 7044 - C/C: 151017-7)	122.956,27	D	6.625,30	129.581,57	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.029	F	BLVGS - AGROTOXICOS (AG: 7044 - C/C: 151099-1)	18.298,10	D	1.238,32	19.536,42	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.030	F	PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIONAIS (AG: 7044 - C/C: 151394-0)	2.866.814,40	D	10.600.312,31	13.467.126,71	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.031	F	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 7044 - C/C: 153514-5)	2.113.205,45	D	3.901.128,98	6.014.334,43	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.032	F	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 7044 - C/C: 153517-0)	101.135,93	D	7.011,46	108.147,39	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.033	F	BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 7044 - C/C: 153518-8)	42.986,88	D	2.882,78	45.869,66	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.034	F	SAMU (AG: 7044 - C/C: 153513-7)	2.888.698,68	D	5.613.446,75	8.502.145,43	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.035	F	BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 7044 - C/C: 154155-2)	2.865.559,44	D	477.298,58	3.342.858,02	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.036	F	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 7044 - C/C: 154157-9)	1.384.726,24	D	414.562,19	1.799.288,43	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.002.038	F	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - BLOCO ATENDIMENTO (AG: 0401 - C/C: 304904-3)	0,00	D	23.897.163,10	2.285.282,18	21.611.880,92	D
1.1.1.1.1.50.03.002.039	F	UPA ESTADUAL - BLOCO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (AG: 0401 - C/C: 511822-0)	0,00	D	4.997.649,83	2.400.243,80	2.597.406,03	D
1.1.1.1.1.50.03.002.040	F	BRADESCO S/A - ITI HST - ESTADUAL (AG: 0401 - C/C: 305013-0)	0,00	D	8.123,06	311,66	7.811,40	D
1.1.1.1.1.50.03.002.041	F	BRADESCO S/A - LEITO SOC - ESTADUAL (AG: 0401 - C/C: 305014-9)	0,00	D	24.452,11	243,80	24.208,31	D
1.1.1.1.1.50.03.002.042	F	BRADESCO S/A - C/P INSUMOS ESTADUAL (AG: 0401 - C/C: 305020-3)	0,00	D	1.701,89	243,80	1.458,09	D
1.1.1.1.1.50.03.002.043	F	PROGRAMA NAC. EDUCAÇÃO PERMANENTE - ESTADUAL (AG: 0401 - C/C: 305115-3)	0,00	D	699.985,22	0,00	699.985,22	D
1.1.1.1.1.50.03.002.044	F	C/P FARMÁCIA BAS. ESTADUAL - BRADESCO (AG: 0401 - C/C: 305019-0)	0,00	D	6.698.548,05	2.215.011,93	4.483.536,12	D
1.1.1.1.1.50.03.002.045	F	BRADESCO S/A - PLANEJASUS - BLOCO DE GESTÃO DO SUS (AG: 0401 - C/C: 305170-6)	0,00	D	7.867,86	0,00	7.867,86	D
1.1.1.1.1.50.03.002.046	F	OPO - ÓRTESE E PRÓTESE ORTOMOLECULAR (AG: 0401 - C/C: 305174-9)	0,00	D	28.805,35	0,00	28.805,35	D
1.1.1.1.1.50.03.002.047	F	BLVGS - AGROTOXICOS (AG: 0401 - C/C: 305218-4)	0,00	D	18.737,15	243,80	18.493,35	D
1.1.1.1.1.50.03.002.048	F	PROGRAMA DE APOIO HOSP. INT. REGIONAIS (AG: 0401 - C/C: 305342-3)	0,00	D	6.104.650,05	3.096.830,79	3.007.819,26	D
1.1.1.1.1.50.03.002.052	F	SAMU (AG: 0401 - C/C: 306388-7)	0,00	D	4.888.683,87	1.115.876,62	3.772.807,25	D
1.1.1.1.1.50.03.002.053	F	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BRADESCO (AG: 0401 - C/C: 306389-5)	0,00	D	3.356.383,18	752.294,04	2.604.089,14	D
1.1.1.1.1.50.03.002.056	F	BRADESCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AG: 0401 - C/C: 306392-5)	0,00	D	109.467,21	60,95	109.406,26	D
1.1.1.1.1.50.03.002.057	F	BRADESCO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AG: 0401 - C/C: 306393-3)	0,00	D	45.191,53	69,20	45.122,33	D
1.1.1.1.1.50.03.002.059	F	BRADESCO - SAÚDE MENTAL (AG: 0401 - C/C: 306828-5)	0,00	D	3.659.882,83	243,80	3.659.639,03	D
1.1.1.1.1.50.03.002.060	F	BRADESCO - CIRURGIAS ELETIVAS (AG: 0401 - C/C: 306830-7)	0,00	D	1.517.338,32	243,80	1.517.094,52	D
1.1.1.1.1.50.03.003		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	42.089.074,19	D	249.989.768,45	249.368.870,46	42.709.972,18	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.003		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	83.200,91	D	178.777,26	178.051,71	83.926,46	D
1.1.1.1.1.50.03.003		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	485.705,11	D	52.057.664,73	49.418.677,25	3.124.692,59	D
1.1.1.1.1.50.03.003.001	F	CEF - ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO - DOAÇÃO (AG: 1651 - C/C: 155-6)	3.933.239,65	D	6.856.131,86	8.275.513,37	2.513.858,14	D
1.1.1.1.1.50.03.003.001	F	ITAÚ S/A - TRANSFERÊNCIA DA PMP (AG: 6181 - C/C: 05987-1)	476.599,04	D	48.020.119,76	45.707.870,94	2.788.847,86	D
1.1.1.1.1.50.03.003.001	F	CAIXA - FUNDO DE CULTURA - 71037-9 (AG: 1651 - C/C: 006.71037-9)	33.171,07	D	559.018,77	484.579,25	107.610,59	D
1.1.1.1.1.50.03.003.001	F	CEF - PAB BLTB - BLOCO: ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 6624002-1)	32.568,28	D	2.476,06	35.029,78	14,56	D
1.1.1.1.1.50.03.003.001	F	FASSE (AG: 3533 - C/C: 450000098)	83.200,91	D	178.777,26	178.051,71	83.926,46	D
1.1.1.1.1.50.03.003.002	F	RECEBIMENTO DE DOAÇÕES (AG: 1651 - C/C: 163-7)	26.376,47	D	33.075,19	27.623,00	31.828,66	D
1.1.1.1.1.50.03.003.002	F	FMAS - TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DOS ROYALTIES (AG: 6181 - C/C: 29758-8)	9.106,07	D	1.023,62	100,53	10.029,16	D
1.1.1.1.1.50.03.003.003	F	FMAS - CAMPANHA DE DOAÇÕES (AG: 6181 - C/C: 030463-2)	0,00	D	235.162,06	229.978,24	5.183,82	D
1.1.1.1.1.50.03.003.004	F	FMAS - CAMPANHAS DE DOAÇÕES ALERJ (AG: 6181 - C/C: 30720-5)	0,00	D	3.801.359,29	3.480.727,54	320.631,75	D
1.1.1.1.1.50.03.003.004	F	CEF (AG: 1651-9 - C/C: 134-3)	207,89	D	2.500.432,95	2.500.000,00	640,84	D
1.1.1.1.1.50.03.003.005	F	CEF - BLVGS - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624005-6)	0,00	D	1.586,27	1.586,27	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.003.006	F	CEF - FAMÁCIA POPULAR BLAFB (AG: 1651 - C/C: 6624000-5)	296.990,78	D	28.555,11	0,00	325.545,89	D
1.1.1.1.1.50.03.003.007	F	CEF - RECURSOS PRÓPRIOS (AG: 1651 - C/C: 130-0)	83.053,09	D	1.177.782,61	1.195.438,08	65.397,62	D
1.1.1.1.1.50.03.003.008	F	BLGES - INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS (AG: 1651-9 - C/C: 06624003-0)	92.930,30	D	8.935,08	0,00	101.865,38	D
1.1.1.1.1.50.03.003.009	F	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS (AG: 1651 - C/C: 6624009-9)	67.988,05	D	6.900,06	363,14	74.524,97	D
1.1.1.1.1.50.03.003.010	F	ESTRUT.DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624010-2)	1.639,95	D	166,44	8,76	1.797,63	D
1.1.1.1.1.50.03.003.011	F	BLINV - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO (AG: 1651 - C/C: 6624008-0)	0,01	D	0,00	0,00	0,01	D
1.1.1.1.1.50.03.003.012	F	BLINV-EST.UNIDADES DE ATENÇÃO ESP.EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 6624011-0)	52,16	D	5,81	0,80	57,17	D
1.1.1.1.1.50.03.003.013	F	CEF - AÇÕES DE INVESTIMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AG: 1651-9 - C/C: 006624019-6)	67.538,26	D	7.437,61	943,94	74.031,93	D
1.1.1.1.1.50.03.003.015	F	CEF-RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTO - UBS ALTO INDEPENCIA (AG: 1651-9 - C/C: 662402	0,04	D	0,00	0,00	0,04	D
1.1.1.1.1.50.03.003.019	F	CEF-REC.BLOCO MAC-PROD.MEDICOS USO UNICO-HMNSE (AG: 1651-9 - C/C: 182-3)	1.041,84	D	100,17	0,00	1.142,01	D
1.1.1.1.1.50.03.003.024	F	REC.BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DST/AIDS (AG: 1651-9 - C/C: 180-7)	48.444,33	D	4.600,14	1.422,80	51.621,67	D
1.1.1.1.1.50.03.003.025	F	CEF - BLAFB - FARM.BÁSICA C/PARTIDA MUNICIPAL (AG: 1651 - C/C: 184-0)	0,11	D	0,12	0,11	0,12	D
1.1.1.1.1.50.03.003.027	F	CEF-REC.DO ROYALTIES (AG: 1651-9 - C/C: 186-6)	314,77	D	4.071.009,06	4.070.599,41	724,42	D
1.1.1.1.1.50.03.003.028	F	CEF-BL.INVEST-AQ.EQUIP.PARA ALCIDES CARNEIRO (AG: 1651-9 - C/C: 624.033-1)	624,21	D	66,92	6,90	684,23	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.003.029	F	CEF-REC. BL DE INVESTIMENTO-AQUIS.MAT.E EQUIP ITAMARATI (AG: 1651-9 - C/C: 624012-9)	14.997,23	D	1.258,94	4.480,09	11.776,08	D
1.1.1.1.1.50.03.003.030	F	CEF-REC.BL. DE INVEST.-AQUIS.MAT. E EQUIP. ITAMARATI (AG: 1651-9 - C/C: 624.013-7)	49.350,01	D	5.334,51	589,60	54.094,92	D
1.1.1.1.1.50.03.003.031	F	CEF-REC.BL.INVEST.-AQUIS. MAT. E EQUIP. CAXAMBU E ITAMARATI (AG: 1651-9 - C/C: 624.014-5)	29.420,45	D	2.985,86	157,14	32.249,17	D
1.1.1.1.1.50.03.003.032	F	CEF-REC.BL. DE INV-AQUIS.MAT. E QUIP. P.RIO, V.RICA E BREJAL (AG: 1651-9 - C/C: 624.015-3)	23.788,38	D	1.518,31	25.301,17	5,52	D
1.1.1.1.1.50.03.003.033	F	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624016-1)	3.827,30	D	388,42	20,44	4.195,28	D
1.1.1.1.1.50.03.003.034	F	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624018-8)	11.993,43	D	1.426,53	273,38	13.146,58	D
1.1.1.1.1.50.03.003.035	F	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624020-0)	11.880,88	D	1.205,78	63,46	13.023,20	D
1.1.1.1.1.50.03.003.036	F	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624021-8)	8.138,37	D	825,98	43,48	8.920,87	D
1.1.1.1.1.50.03.003.037	F	CEF - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 624028-5)	52.528,80	D	5.570,73	1.700,41	56.399,12	D
1.1.1.1.1.50.03.003.038	F	CEF - BLOCO INVESTIMENTO - EMENDA PARLAMENTAR 14048 (AG: 1651 - C/C: 624022-6)	9.144,24	D	780,62	4.527,60	5.397,26	D
1.1.1.1.1.50.03.003.039	F	CEF - BLOCO DE INVESTIMENTO-ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA (AG: 1651 - C/C: 00624017-0)	22.983,67	D	2.332,59	122,75	25.193,51	D
1.1.1.1.1.50.03.003.040	F	CEF - INVESTIMENTO (AG: 1651 - C/C: 00624034-0)	186.752,96	D	19.950,91	1.994,96	204.708,91	D
1.1.1.1.1.50.03.003.041	F	CEF - INVESTIMENTO - ESTR. UNID. DE ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 00624035-8)	17.392,53	D	1.765,16	92,90	19.064,79	D
1.1.1.1.1.50.03.003.043	F	CEF-AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE (AG: 1651 - C/C: 0007100	0,00	D	415,23	0,00	415,23	D
1.1.1.1.1.50.03.003.045	F	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (AG: 1651 - C/C: 624040-4)	32.366.288,03	D	226.351.856,03	231.283.791,99	27.434.352,07	D
1.1.1.1.1.50.03.003.046	F	FMS - BLOCO INVESTIMENTO SUS (AG: 1651 - C/C: 624041-2)	4.593.768,84	D	7.213.458,08	1.452.522,48	10.354.704,44	D
1.1.1.1.1.50.03.003.048	F	CONVÊNIO N.º 852322/2017 - REFORMA DA COZINHA DO HMNSE (AG: 1651 - C/C: 71050-6)	637,81	D	61,32	0,00	699,13	D
1.1.1.1.1.50.03.003.051	F	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CALAMIDADE ENCHENTE (AG: 1651 - C/C: 71100-6)	0,00	D	1.120.353,22	73,00	1.120.280,22	D
1.1.1.1.1.50.03.004		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	1.025,04	D	224,20	137,79	1.111,45	D
1.1.1.1.1.50.03.004		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	6.300.557,24	D	220.053.280,90	194.117.618,47	32.236.219,67	D
1.1.1.1.1.50.03.004.001	F	REPASSE - TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO (AG: 3533 - C/C: 450000067)	1.025,04	D	86,41	0,00	1.111,45	D
1.1.1.1.1.50.03.004.003	F	CEF - RESIDUO DE CONVENIO/PMP (AG: 1 - C/C: 00083-5)	6.709,90	D	93.389,91	10.176,17	89.923,64	D
1.1.1.1.1.50.03.004.004	F	CEF - PAC - POSSE PROD. HABITACIONAL (AG: 1 - C/C: 322206-8)	0,00	D	137,79	137,79	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.004.006	F	CEF - IPTU/ISS (AG: 1 - C/C: 70-3)	187.009,10	D	46.750.168,26	46.752.964,38	184.212,98	D
1.1.1.1.1.50.03.004.008	F	CEF - CIP-CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚLICA (AG: 1 - C/C: 006110-6)	2.134.645,69	D	41.737.574,52	40.250.475,65	3.621.744,56	D
1.1.1.1.1.50.03.004.012	F	CEF - PMP/RESPOSTA-DESASTRES (AG: 1651 - C/C: 006113-0)	0,00	D	13.459.414,72	13.459.414,72	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.004.015	F	CEF - PMP/IPTU - 2015 (AG: 1651 - C/C: 006.167-0)	44,80	D	0,19	44,97	0,02	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.004.018	F	CEF - TRIBUTOS CARTÃO CREDITO (AG: 1651 - C/C: 006.169-6)	3.411,94	D	328,05	0,00	3.739,99	D
1.1.1.1.1.50.03.004.019	F	CEF - IPTU/2023 (AG: 1651 - C/C: 006.172-6)	0,00	D	83.604.166,72	83.582.647,08	21.519,64	D
1.1.1.1.1.50.03.004.022	F	CEF - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (AG: 651 - C/C: 647.053-1)	32.670,20	D	2.698,11	28.173,66	7.194,65	D
1.1.1.1.1.50.03.004.029	F	CEF - PAC - POSSE PROD. HABITACIONAL (AG: 1651 - C/C: 647.017-5)	19.194,14	D	37.070,81	56.264,95	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.004.030	F	CEF - URBANIZAÇÃO, ASSENTAMENTO ESTRADA DA SAUDADE (AG: 1651 - C/C: 97-5)	0,05	D	0,01	0,00	0,06	D
1.1.1.1.1.50.03.004.032	F	CEF - CASA SANTOS DUMONT (AG: 1651 - C/C: 71.006-9)	56.024,79	D	1.411.560,61	1.395.086,61	72.498,79	D
1.1.1.1.1.50.03.004.033	F	CEF - TEATRO MUNICIPAL DOM PEDRO (AG: 1651 - C/C: 71.007-7)	2.793,18	D	268,55	0,00	3.061,73	D
1.1.1.1.1.50.03.004.034	F	CEF - PARQUE DE EXPOSIÇÃO (AG: 1651 - C/C: 006.71015-8)	916,58	D	88,13	0,00	1.004,71	D
1.1.1.1.1.50.03.004.035	F	CEF - BAUERFEST/PETROPOLIS (AG: 1651 - C/C: 71.0017-4)	29.187,65	D	2.806,34	0,00	31.993,99	D
1.1.1.1.1.50.03.004.036	F	CEF - REVITALIZAÇÃO DO THEATRO DOM PEDRO (AG: 1651 - C/C: 647.057-4)	364.981,18	D	1.188.937,63	1.528.180,47	25.738,34	D
1.1.1.1.1.50.03.004.042	F	CEF - PROJETO AGITA PETRÓPOLIS FUTEBOL (AG: 1651 - C/C: 71046-8)	7,17	D	123.701,36	44.829,84	78.878,69	D
1.1.1.1.1.50.03.004.043	F	REFORMA DA QUADRA POSSE CONV.831793/2016 (AG: 1651 - C/C: 647.061-2)	0,00	D	5.385,42	5.385,42	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.004.044	F	CONVÊNIO 865938/2019 - PROM. MELHORIAS ESPAÇO EMPREENDEDOR (AG: 1651-9 - C/C: 006.071(	0,00	D	709,65	0,00	709,65	D
1.1.1.1.1.50.03.004.047	F	CONVÊNIO 879962/2018 - IMPLANT. DESENV. PROG. SEGUNDO TEMPO (AG: 1651-9 - C/C: 006.07105	15,55	D	379.806,52	36,38	379.785,69	D
1.1.1.1.1.50.03.004.049	F	OPERAÇÃO DE CRÉDITO N.º 0529055-61 - PNAFM BID/CAIXA (AG: 1651 - C/C: 006.71066-2)	258.217,51	D	24.827,12	0,00	283.044,63	D
1.1.1.1.1.50.03.004.052	F	REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO ALEMÃO - 844194/2017 (AG: 1651 - C/C: 006.647066-3)	0,00	D	157.114,51	1.858,05	155.256,46	D
1.1.1.1.1.50.03.004.054	F	CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO AV. KOELLER 869765/2018 (AG: 1651 - C/C: 006.647081-7)	1.274,99	D	285.347,34	286.622,33	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.004.055	F	CONV. REFORMA QUADRA VILA SÃO JOSÉ E COB QUADRA OSWALDO CRUZ (AG: 1651 - C/C: 006.6(	0,00	D	204,58	204,58	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.004.056	F	CONVÊNIO 894239/2019 - VÍDEO MONITORAMENTO URBANO (AG: 1651 - C/C: 006.71081-6)	4.415,57	D	405,13	0,00	4.820,70	D
1.1.1.1.1.50.03.004.057	F	CONVÊNIO N.º 849386/2017 - REFORMA DO PALÁCIO DE CRISTAL (AG: 1651 - C/C: 647072-8)	396.275,65	D	23.387,72	419.663,37	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03.004.058	F	CONVÊNIO 846664/2017 - REFORMA DA QUADRA AMAZONAS E VALE CAR (AG: 1651 - C/C: 647069-8	3.242,04	D	843,11	0,00	4.085,15	D
1.1.1.1.1.50.03.004.059	F	CONVÊNIO 887182/2019 CIRCUITO IMPERIAL DE LUTAS (AG: 1651 - C/C: 71080-8)	23,61	D	152.831,78	2.300,57	150.554,82	D
1.1.1.1.1.50.03.004.060	F	CONVÊNIO N.º 903641/2020 - APARELHAMENTO DA SALA LILÁS (AG: 1651 - C/C: 71090-5)	2.895,84	D	29.158,42	0,00	32.054,26	D
1.1.1.1.1.50.03.004.061	F	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA II (AG: 1651 - C/C: 71088-3)	44.911,83	D	457.859,83	412.118,54	90.653,12	D
1.1.1.1.1.50.03.004.062	F	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA I (AG: 1651 - C/C: 71087-5)	2.526.123,60	D	2.831.388,99	5.242.893,92	114.618,67	D
1.1.1.1.1.50.03.004.063	F	EMENDA ESPECIAL - PLANO AÇÃO 09032021-012087 DANIEL SILVEIRA (AG: 1651 - C/C: 006.672004-(	202.620,28	D	11.456,02	200.000,00	14.076,30	D
1.1.1.1.1.50.03.004.064	F	CONVÊNIO N.º 909928/21 - EVENTO AGITA COMUNIDADES (AG: 1651 - C/C: 006.71095-6)	22.944,40	D	1.522,38	22.801,01	1.665,77	D
1.1.1.1.1.50.03.004.066	F	CONVÊNIO 896527/2019 - PROM. MELHOR. ATENDIMENTO ESP EMPREEN (AG: 1651 - C/C: 71084-0)	0,00	D	154.427,64	133.435,00	20.992,64	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.50.03.004.067	F	TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 918492/21 COPA MOUNTAIN BIKE (AG: 1651 - C/C: 71097-2)	0,00	D	107.534,14	103.948,70	3.585,44	D
1.1.1.1.1.50.03.004.068	F	CONVÊNIO N. 930208/2022 - ATUALIZAÇÃO SEMAFÓRICA CENTRO HIST (AG: 1651 - C/C: 647103-1)	0,00	D	3.284,38	3.171,51	112,87	D
1.1.1.1.1.50.03.004.069	F	TRANSFERÊNCIA RECURSOS FINISA III (AG: 1651 - C/C: 71102-2)	0,00	D	20.284.404,09	136.159,46	20.148.244,63	D
1.1.1.1.1.50.03.004.070	F	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINISA IV (AG: 1651 - C/C: 71101-4)	0,00	D	5.048.498,68	18.050,09	5.030.448,59	D
1.1.1.1.1.50.03.004.071	F	CEF - FOLHA DE PAGAMENTO CEF (AG: 1 - C/C: 006131-9)	0,00	D	535,83	0,00	535,83	D
1.1.1.1.1.50.03.004.072	F	CONV. VICENZO RIVETTI - 0409142-60 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (AG: 1651 - C/C: 006.71062-0)	0,00	D	97,57	0,00	97,57	D
1.1.1.1.1.50.03.004.073	F	CONV. VICENZO RIVETTI - 0409146-06 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (AG: 1651 - C/C: 006.71063-8)	0,00	D	23.678,41	6.395,85	17.282,56	D
1.1.1.1.1.50.03.004.074	F	CONV. VICENZO RIVETTI - 0409149-38 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (AG: 1651 - C/C: 006.71064-6)	0,00	D	31.362,97	0,00	31.362,97	D
1.1.1.1.1.50.03.004.075	F	ACORDO PARCERIA UERJ - IMCE - IBERMUSEUS (AG: 1651 - C/C: 71092-1)	0,00	D	761,28	0,00	761,28	D
1.1.1.1.1.50.03.004.076	F	CONV. 911486/2021 - EVENTO AGITA PETRÓPOLIS ITINERANTE (AG: 1651 - C/C: 006.71098-0)	0,00	D	7.400,49	0,00	7.400,49	D
1.1.1.1.1.50.03.004.077	F	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 09032022 (AG: 1651 - C/C: 672005-8)	0,00	D	1.616.735,19	14.177,40	1.602.557,79	D
1.1.1.1.1.50.03.005		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	406.563,53	D	43.675.324,40	43.781.709,64	300.178,29	D
1.1.1.1.1.50.03.005.001	F	ITAÚ S/A (AG: 6 - C/C: 10758-9)	20.328,12	D	57.820,76	48.541,80	29.607,08	D
1.1.1.1.1.50.03.005.002	F	ITAÚ S/A (AG: 3 - C/C: 00590-3)	386.235,41	D	43.617.503,64	43.733.167,84	270.571,21	D
1.1.1.1.1.50.03.006		**BANCO BRADESCO S.A.**	14.508,28	D	1.414,75	15,71	15.907,32	D
1.1.1.1.1.50.03.006.002	F	BRADESCO - PMP/REQUAL.HOSP.ALCIDES CARNEIRO (AG: 401-4 - C/C: 364-6)	9.115,79	D	888,45	15,71	9.988,53	D
1.1.1.1.1.50.03.006.003	F	PMP - OBRAS/PAVIMENTAÇÃO- GOVERNO ESTADO RJ (AG: 401-4 - C/C: 367-0)	5.392,49	D	526,30	0,00	5.918,79	D
1.1.1.1.1.50.99		**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	0,00	D	161,37	161,37	0,00	D
1.1.1.1.1.50.99.001		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	0,00	D	161,37	161,37	0,00	D
1.1.1.1.1.50.99.001.001	F	RECURSOS ORDINÁRIOS - FUNDAGRO (AG: 1651 - C/C: 006.71094-8)	0,00	D	161,37	161,37	0,00	D
1.1.1.1.1.51		**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO**	0,00	D	7.966.242,55	7.264.088,75	702.153,80	D
1.1.1.1.1.51.01		**BANCO DO BRASIL S.A.**	0,00	D	361.253,14	200.000,00	161.253,14	D
1.1.1.1.1.51.01.001	F	MOVIMENTOS - DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 00809 - C/C: 699217)	0,00	D	361.253,14	200.000,00	161.253,14	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.1.1.1.51.02		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	0,00	D	7.194.678,14	6.653.777,48	540.900,66	D
1.1.1.1.1.51.02.001	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 3533 - C/C: 45.000003-6)	0,00	D	6.859.831,15	6.522.777,48	337.053,67	D
1.1.1.1.1.51.02.002	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RESGATA/APLICA/RESGATA (AG: 3533 - C/C: 450000139)	0,00	D	334.846,99	131.000,00	203.846,99	D
1.1.1.1.1.51.03		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	0,00	D	410.311,27	410.311,27	0,00	D
1.1.1.1.1.51.03.001	F	MOVIMENTOS AG 1651 C/C 00000088-6 (AG: 1651 - C/C: 00000088-6)	0,00	D	8.228,46	8.228,46	0,00	D
1.1.1.1.1.51.03.002	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 1651 - C/C: 000000894)	0,00	D	402.082,81	402.082,81	0,00	D
1.1.1.1.1.52		**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	0,00	D	565.690,43	275.158,60	290.531,83	D
1.1.1.1.1.52.01		**BANCO DO BRASIL S.A.**	0,00	D	565.690,43	275.158,60	290.531,83	D
1.1.1.1.1.52.01.001	F	MOVIMENTOS AG 00809 C/C 270903 (AG: 00809 - C/C: 0270903)	0,00	D	565.690,43	275.158,60	290.531,83	D
1.1.1.1.1.53		**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	0,00	D	37.012.855,36	4.735.283,73	32.277.571,63	D
1.1.1.1.1.53.01		**BANCO DO BRASIL S.A.**	0,00	D	7.815.958,44	247.855,84	7.568.102,60	D
1.1.1.1.1.53.01.004	F	MOVIMENTOS AG 0080 9 C/C 901768 (AG: 00809 - C/C: 901768)	0,00	D	7.815.958,44	247.855,84	7.568.102,60	D
1.1.1.1.1.53.02		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	0,00	D	4.407.393,18	1.281.243,60	3.126.149,58	D
1.1.1.1.1.53.02.007	F	CONTA PREVIDENCIÁRIA SEGREGAÇÃO (AG: 1651 - C/C: 00671074-3)	0,00	D	4.407.393,18	1.281.243,60	3.126.149,58	D
1.1.1.1.1.53.03		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	0,00	D	15.526.765,02	2.724.551,44	12.802.213,58	D
1.1.1.1.1.53.03.005	F	MOVIMENTOS AG 3533 45000017-7 (AG: 3533 - C/C: 45000017-7)	0,00	D	10.689.819,63	94.551,44	10.595.268,19	D
1.1.1.1.1.53.03.006	F	MOVIMENTOS AG 3533 C/C 450000043 (AG: 3533 - C/C: 45000043)	0,00	D	4.836.945,39	2.630.000,00	2.206.945,39	D
1.1.1.1.1.53.04		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	0,00	D	9.262.738,72	481.632,85	8.781.105,87	D
1.1.1.1.1.53.04.001	F	MOVIMENTOS AG 6181 30054-9 (AG: 6181 - C/C: 30054-9)	0,00	D	9.262.738,72	481.632,85	8.781.105,87	D
1.1.2		**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	20.133.371,45	D	123.044.489,25	133.833.085,12	9.344.775,58	D
1.1.2.2		**CLIENTES**	0,00	D	4.569.126,67	4.398.875,70	170.250,97	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.2.2.1		**CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	4.569.126,67	4.398.875,70	170.250,97	D
1.1.2.2.1.01	P	**FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER**	0,00	D	4.569.126,67	4.398.875,70	170.250,97	D
1.1.2.2.1.01.01		FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	0,00	D	978.839,44	978.839,44	0,00	D
1.1.2.2.1.01.01		**FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER**	0,00	D	4.569.126,67	4.398.875,70	170.250,97	D
1.1.2.2.1.01.01.001	P	PROCESSO 2052/2019 - DEVOLUÇÃO DO CREDOR 1048	0,00	D	18.852,82	18.852,82	0,00	D
1.1.2.2.1.01.01.001	P	COMPREV - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIMES	0,00	D	901.285,22	901.285,22	0,00	D
1.1.2.2.1.01.01.003	P	COMPREV MUNICIPAL	0,00	D	292,81	292,81	0,00	D
1.1.2.2.1.01.01.006	P	COMPREV MUNICIPAL	0,00	D	66.576,47	66.576,47	0,00	D
1.1.2.2.1.01.01.007	P	COMPREV MUNICIPAL	0,00	D	187.438,98	187.438,98	0,00	D
1.1.2.2.1.01.01.008	P	COMPREV - COMPENSAÇÃO ENTRE RGPS E RPPS	0,00	D	3.413.533,19	3.243.282,22	170.250,97	D
1.1.2.3		**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER**	20.133.371,45	D	39.362.298,02	50.321.144,86	9.174.524,61	D
1.1.2.3.3		**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO**	5.453.685,14	D	2.163.275,19	6.282.085,93	1.334.874,40	D
1.1.2.3.3.03	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS	5.277.727,98	D	1.909.318,88	6.106.128,77	1.080.918,09	D
1.1.2.3.3.04	P	CRÉDITOS DECORRENTES DO FNAS	175.957,16	D	253.956,31	175.957,16	253.956,31	D
1.1.2.3.4		**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	14.679.686,31	D	37.199.022,83	44.039.058,93	7.839.650,21	D
1.1.2.3.4.01		**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	14.679.686,31	D	37.199.022,83	44.039.058,93	7.839.650,21	D
1.1.2.3.4.01.06	P	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FU	14.679.686,31	D	37.199.022,83	44.039.058,93	7.839.650,21	D
1.1.2.5		**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	D	79.113.064,56	79.113.064,56	0,00	D
1.1.2.5.1		**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	79.113.064,56	79.113.064,56	0,00	D
1.1.2.5.1.01		**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	0,00	D	79.113.064,56	79.113.064,56	0,00	D
1.1.2.5.1.01.05	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	D	73.584.561,84	73.584.561,84	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.2.5.1.01.07	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS	0,00	D	5.528.502,72	5.528.502,72	0,00	D
1.1.3		**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	72.037.208,15	D	201.630.823,70	201.260.865,82	72.407.166,03	D
1.1.3.1		**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	80.104,58	D	278.166,28	301.921,45	56.349,41	D
1.1.3.1.1		**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	80.104,58	D	278.166,28	301.921,45	56.349,41	D
1.1.3.1.1.01		**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL**	42.349,41	D	0,00	0,00	42.349,41	D
1.1.3.1.1.01.02	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	42.349,41	D	0,00	0,00	42.349,41	D
1.1.3.1.1.02	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	37.755,17	D	278.166,28	301.921,45	14.000,00	D
	F		37.755,17		278.166,28	301.921,45	14.000,00	
1.1.3.4		**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO**	2.336.646,89	D	78.854,51	0,00	2.415.501,40	D
1.1.3.4.1		**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO - CONSOLIDAÇÃO**	2.336.646,89	D	78.854,51	0,00	2.415.501,40	D
1.1.3.4.1.01		**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**	38.273,54	D	0,00	0,00	38.273,54	D
1.1.3.4.1.01.01	P	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	38.273,54	D	0,00	0,00	38.273,54	D
1.1.3.4.1.02		**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**	2.298.373,35	D	78.854,51	0,00	2.377.227,86	D
1.1.3.4.1.02.01	P	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS -TOMADA DE CONTAS ESPECIA	334.998,76	D	0,00	0,00	334.998,76	D
1.1.3.4.1.02.02	P	CRÉDITOS A RECEBER DE SERVIDORES NÃO RECOLHIDOS NO PRAZO LEGAL - TOMADA DE CONTAS	77.696,29	D	0,00	0,00	77.696,29	D
1.1.3.4.1.02.03	P	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE DESFALQUES OU DESVIOS - TOMADA DE CONTAS ESPEC	2.799,68	D	0,00	0,00	2.799,68	D
1.1.3.4.1.02.04	P	CRÉDITOS A RECEBER POR DÉBITOS DE TERCEIROS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE C	14.515,34	D	0,00	0,00	14.515,34	D
1.1.3.4.1.02.05		**CRÉDITOS A RECEBER DE RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PERDAS - TOMADA DE CONTAS ESPECI**	14.515,34	D	78.854,51	0,00	93.369,85	D
1.1.3.4.1.02.05.001	P	JOCEMAR GOMES DOS SANTOS	14.515,34	D	78.854,51	0,00	93.369,85	D
1.1.3.4.1.02.06	P	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO - TOMAD	1.109.125,76	D	0,00	0,00	1.109.125,76	D
1.1.3.4.1.02.99	P	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	744.722,18	D	0,00	0,00	744.722,18	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.3.5		**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER**	68.917.993,55	D	45.962.739,42	46.673.691,40	68.207.041,57	D
1.1.3.5.1		**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	68.917.993,55	D	45.962.739,42	46.673.691,40	68.207.041,57	D
1.1.3.5.1.01	P	**DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES**	6.600,00	D	0,00	0,00	6.600,00	D
1.1.3.5.1.01.01	F	DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS E CONVÊNIOS	6.600,00	D	0,00	0,00	6.600,00	D
1.1.3.5.1.05	P	**VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL**	60.237.326,58	D	0,00	0,00	60.237.326,58	D
1.1.3.5.1.05.01	F	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - BLOQUEIO	192.578,29	D	0,00	0,00	192.578,29	D
1.1.3.5.1.05.02	F	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - SEQUESTRO A APROPRIAR	60.044.748,29	D	0,00	0,00	60.044.748,29	D
1.1.3.5.1.08		**CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS**	8.674.066,97	D	45.962.739,42	46.673.691,40	7.963.114,99	D
1.1.3.5.1.08.02	F	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	8.674.066,97	D	45.962.739,42	46.673.691,40	7.963.114,99	D
1.1.3.5.1.08.02	P	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	0,00	D	21.247.428,26	21.247.428,26	0,00	D
1.1.3.6		**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO**	644.211,61	D	155.286.793,05	154.209.850,02	1.721.154,64	D
1.1.3.6.1		**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	15.219,81	D	29.563,83	43.707,30	1.076,34	D
1.1.3.6.1.01		**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -**	15.219,81	D	29.563,83	43.707,30	1.076,34	D
1.1.3.6.1.01.01	P	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	15.219,81	D	29.563,83	43.707,30	1.076,34	D
1.1.3.6.2		**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS**	628.991,80	D	155.257.229,22	154.166.142,72	1.720.078,30	D
1.1.3.6.2.01		**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -**	628.991,80	D	155.257.229,22	154.166.142,72	1.720.078,30	D
1.1.3.6.2.01.01	P	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	598.292,80	D	128.265.140,19	127.455.593,51	1.407.839,48	D
1.1.3.6.2.01.02	P	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	30.699,00	D	26.992.089,03	26.710.549,21	312.238,82	D
1.1.3.8		**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	58.251,52	D	24.270,44	75.402,95	7.119,01	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.3.8.1		**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	58.251,52	D	24.270,44	75.402,95	7.119,01	D
1.1.3.8.1.01	P	**ALUGUÉIS A RECEBER**	51.434,91	D	12.418,92	63.853,83	0,00	D
1.1.3.8.1.01.01	P	**ALUGUÉIS A RECEBER**	51.434,91	D	12.418,92	63.853,83	0,00	D
1.1.3.8.1.01.01.002	P	LA FIDELE RESTAURANTE CHOPPERIA E PIZZARIA LTDA	50.400,00	D	0,00	50.400,00	0,00	D
1.1.3.8.1.01.01.004	P	FASSE - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL SERV.PUBLI.PETROPOLIS	1.034,91	D	12.418,92	13.453,83	0,00	D
1.1.3.8.1.15	P	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESA DE TERCEIROS	0,00	D	10.639,75	10.639,75	0,00	D
1.1.3.8.1.15	P	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESA DE TERCEIROS**	0,00	D	11.851,52	11.549,12	302,40	D
1.1.3.8.1.15.01	F	VALORES A RESTITUIR	0,00	D	11.851,52	11.549,12	302,40	D
1.1.3.8.1.99	P	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	2.437,52	D	0,00	0,00	2.437,52	D
1.1.3.8.1.99	P	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO**	4.379,09	D	0,00	0,00	4.379,09	D
1.1.3.8.1.99.02		**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO - EXTRAORÇAMENTÁRIA**	4.379,09	D	0,00	0,00	4.379,09	D
1.1.3.8.1.99.02.002	F	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	705,60	D	0,00	0,00	705,60	D
1.1.3.8.1.99.02.003	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR	3.673,49	D	0,00	0,00	3.673,49	D
1.1.4		**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO**	17.599.966,79	D	16.918.679,84	34.518.646,63	0,00	D
1.1.4.1		**TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	16.226.374,67	D	0,00	16.226.374,67	0,00	D
1.1.4.1.1		**TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	16.226.374,67	D	0,00	16.226.374,67	0,00	D
1.1.4.1.1.09		**APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - TRANSITÓRIA**	16.226.374,67	D	0,00	16.226.374,67	0,00	D
1.1.4.1.1.09.04		**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS - TRANSITÓRIA**	5.012.727,93	D	0,00	5.012.727,93	0,00	D
1.1.4.1.1.09.04.004		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	3.915.080,48	D	0,00	3.915.080,48	0,00	D
1.1.4.1.1.09.04.004.004	F	MOVIMENTOS AG 3533 45000017-7 (AG: 3533 - C/C: 45000017-7)	3.915.080,48	D	0,00	3.915.080,48	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.4.1.1.09.04.006		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	1.097.647,45	D	0,00	1.097.647,45	0,00	D
1.1.4.1.1.09.04.006.001	F	MOVIMENTOS AG 6181 30054-9 (AG: 6181 - C/C: 30054-9)	1.097.647,45	D	0,00	1.097.647,45	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08		**FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO - TRANSITÓRIA**	11.213.646,74	D	0,00	11.213.646,74	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08.004		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	3.977.511,38	D	0,00	3.977.511,38	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08.004.005	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 3533 - C/C: 45000036)	50.016,85	D	0,00	50.016,85	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08.004.006	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RESGATA/APLICA/RESGATA (AG: 3533 - C/C: 450000139)	63.468,27	D	0,00	63.468,27	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08.004.007	F	MOVIMENTOS AG 3533 45000017-7 (AG: 3533 - C/C: 45000017-7)	3.540.979,03	D	0,00	3.540.979,03	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08.004.008	F	MOVIMENTOS AG 3533 C/C 450000043 (AG: 3533 - C/C: 45000043)	323.047,23	D	0,00	323.047,23	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08.005	F	MOVIMENTOS - DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 00809 - C/C: 699217)	11.148,88	D	0,00	11.148,88	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08.006	F	MOVIMENTOS AG 0080 9 C/C 901768 (AG: 00809 - C/C: 901768)	2.726.557,33	D	0,00	2.726.557,33	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08.007	F	MOVIMENTOS AG 00809 C/C 270903 (AG: 00809 - C/C: 0270903)	230.179,53	D	0,00	230.179,53	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08.008		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	4.268.249,62	D	0,00	4.268.249,62	0,00	D
1.1.4.1.1.09.08.008.001	F	MOVIMENTOS AG 6181 30054-9 (AG: 6181 - C/C: 30054-9)	4.268.249,62	D	0,00	4.268.249,62	0,00	D
1.1.4.4		**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS**	1.373.592,12	D	16.287.309,64	17.660.901,76	0,00	D
1.1.4.4.1		**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	1.373.592,12	D	16.287.309,64	17.660.901,76	0,00	D
1.1.4.4.1.01		**APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO**	0,00	D	15.874.102,65	15.874.102,65	0,00	D
1.1.4.4.1.01.02	P	**FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOUF**	0,00	D	10.861.374,72	10.861.374,72	0,00	D
1.1.4.4.1.01.02.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	0,00	D	2.729.098,84	2.729.098,84	0,00	D
1.1.4.4.1.01.02.001.004	F	MOVIMENTOS AG 0080 9 C/C 901768 (AG: 00809 - C/C: 901768)	0,00	D	2.729.098,84	2.729.098,84	0,00	D
1.1.4.4.1.01.02.003		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	0,00	D	3.864.026,26	3.864.026,26	0,00	D
1.1.4.4.1.01.02.003.005	F	MOVIMENTOS AG 3533 45000017-7 (AG: 3533 - C/C: 45000017-7)	0,00	D	3.540.979,03	3.540.979,03	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.4.4.1.01.02.003.006	F	MOVIMENTOS AG 3533 C/C 450000043 (AG: 3533 - C/C: 45000043)	0,00	D	323.047,23	323.047,23	0,00	D
1.1.4.4.1.01.02.004		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	0,00	D	4.268.249,62	4.268.249,62	0,00	D
1.1.4.4.1.01.02.004.001	F	MOVIMENTOS AG 6181 30054-9 (AG: 6181 - C/C: 30054-9)	0,00	D	4.268.249,62	4.268.249,62	0,00	D
1.1.4.4.1.01.05	P	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA**	0,00	D	5.012.727,93	5.012.727,93	0,00	D
1.1.4.4.1.01.05.003		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	0,00	D	3.915.080,48	3.915.080,48	0,00	D
1.1.4.4.1.01.05.003.002	F	MOVIMENTOS AG 3533 45000017-7 (AG: 3533 - C/C: 45000017-7)	0,00	D	3.915.080,48	3.915.080,48	0,00	D
1.1.4.4.1.01.05.004		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	0,00	D	1.097.647,45	1.097.647,45	0,00	D
1.1.4.4.1.01.05.004.001	F	MOVIMENTOS AG 6181 30054-9 (AG: 6181 - C/C: 30054-9)	0,00	D	1.097.647,45	1.097.647,45	0,00	D
1.1.4.4.1.02		**APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO**	690.662,98	D	0,00	690.662,98	0,00	D
1.1.4.4.1.02.02	P	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL**	690.662,98	D	0,00	690.662,98	0,00	D
1.1.4.4.1.02.02.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	690.662,98	D	0,00	690.662,98	0,00	D
1.1.4.4.1.02.02.001.001	F	MOVIMENTOS AG 0080 9 C/C 901768 (AG: 00809 - C/C: 901768)	690.662,98	D	0,00	690.662,98	0,00	D
1.1.4.4.1.04		**APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO**	682.929,14	D	50.000,00	732.929,14	0,00	D
1.1.4.4.1.04.01	P	**FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**	682.929,14	D	50.000,00	732.929,14	0,00	D
1.1.4.4.1.04.01.002		**ITAÚ UNIBANCO S.A.**	682.929,14	D	50.000,00	732.929,14	0,00	D
1.1.4.4.1.04.01.002.001	F	MOVIMENTOS AG 6181 30054-9 (AG: 6181 - C/C: 30054-9)	682.929,14	D	50.000,00	732.929,14	0,00	D
1.1.4.4.1.11		**APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO**	0,00	D	133.027,46	133.027,46	0,00	D
1.1.4.4.1.11.02	P	**FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOUF**	0,00	D	133.027,46	133.027,46	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.1.4.4.1.11.02.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	0,00	D	11.148,88	11.148,88	0,00	D
1.1.4.4.1.11.02.001.001	F	MOVIMENTOS - DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 00809 - C/C: 699217)	0,00	D	11.148,88	11.148,88	0,00	D
1.1.4.4.1.11.02.002		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	0,00	D	121.878,58	121.878,58	0,00	D
1.1.4.4.1.11.02.002.001	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RETIRA/APLICA/RESGATA (AG: 3533 - C/C: 45.000003-6)	0,00	D	58.410,31	58.410,31	0,00	D
1.1.4.4.1.11.02.002.002	F	MOVIMENTO-DEPOSITA/RESGATA/APLICA/RESGATA (AG: 3533 - C/C: 450000139)	0,00	D	63.468,27	63.468,27	0,00	D
1.1.4.4.1.30	P	**APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**	0,00	D	230.179,53	230.179,53	0,00	D
1.1.4.4.1.30.01		**BANCO DO BRASIL S.A.**	0,00	D	230.179,53	230.179,53	0,00	D
1.1.4.4.1.30.01.001	F	MOVIMENTOS AG 00809 C/C 270903 (AG: 00809 - C/C: 0270903)	0,00	D	230.179,53	230.179,53	0,00	D
1.1.4.9		**(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS**	0,00	C	631.370,20	631.370,20	0,00	C
1.1.4.9.1		**(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	631.370,20	631.370,20	0,00	C
1.1.4.9.1.01	P	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	C	631.370,20	631.370,20	0,00	C
1.1.5		**ESTOQUES**	8.933.112,30	D	36.670.290,65	34.685.102,49	10.918.300,46	D
1.1.5.6		**ALMOXARIFADO**	8.933.112,30	D	36.670.290,65	34.685.102,49	10.918.300,46	D
1.1.5.6.1		**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	8.933.112,30	D	36.670.290,65	34.685.102,49	10.918.300,46	D
1.1.5.6.1.01	P	MATERIAL DE CONSUMO	8.724.487,53	D	36.346.750,46	34.539.633,37	10.531.604,62	D
1.1.5.6.1.02	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	26.656,05	D	8.849,79	6.364,09	29.141,75	D
1.1.5.6.1.06	P	MATERIAIS GRÁFICOS	2,04	D	0,00	0,00	2,04	D
1.1.5.6.1.07	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	178.020,28	D	307.510,40	139.094,87	346.435,81	D
1.1.5.6.1.99	P	OUTROS - ALMOXARIFADO	3.946,40	D	7.180,00	10,16	11.116,24	D
1.2		**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	486.700.595,30	D	66.190.332,55	84.090.418,38	468.800.509,47	D
1.2.1		**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	253.853.582,01	D	52.323.769,76	82.605.871,40	223.571.480,37	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.2.1.1		**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	228.043.226,76	D	52.322.857,25	82.604.958,89	197.761.125,12	D
1.2.1.1.1		**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	211.436.287,68	D	35.957.087,21	65.998.019,81	181.395.355,08	D
1.2.1.1.1.04		**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	211.436.287,68	D	35.957.087,21	65.998.019,81	181.395.355,08	D
1.2.1.1.1.04.01	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	211.436.287,68	D	35.957.087,21	65.998.019,81	181.395.355,08	D
1.2.1.1.2		**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	16.606.939,08	D	16.365.770,04	16.606.939,08	16.365.770,04	D
1.2.1.1.2.06		**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**	16.606.939,08	D	16.365.770,04	16.606.939,08	16.365.770,04	D
1.2.1.1.2.06.02	P	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS - PATRONAL	16.606.939,08	D	16.365.770,04	16.606.939,08	16.365.770,04	D
1.2.1.2		**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	25.810.355,25	D	0,00	0,00	25.810.355,25	D
1.2.1.2.1		**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	25.810.355,25	D	0,00	0,00	25.810.355,25	D
1.2.1.2.1.98		**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	25.810.355,25	D	0,00	0,00	25.810.355,25	D
1.2.1.2.1.98.99		**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	25.810.355,25	D	0,00	0,00	25.810.355,25	D
1.2.1.2.1.98.99.001		TIP CERJ	144.156,86	D	0,00	0,00	144.156,86	D
1.2.1.2.1.98.99.002		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	2.292.495,95	D	0,00	0,00	2.292.495,95	D
1.2.1.2.1.98.99.003		AJUSTE DE SALDO DEM 1996	4.347.333,36	D	0,00	0,00	4.347.333,36	D
1.2.1.2.1.98.99.004		COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSPORTES.	19.026.369,08	D	0,00	0,00	19.026.369,08	D
1.2.1.3		**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO**	0,00	D	912,51	912,51	0,00	D
1.2.1.3.1		**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	912,51	912,51	0,00	D
1.2.1.3.1.01		**TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	0,00	D	912,51	912,51	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.2.1.3.1.01.99		**OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	0,00	D	912,51	912,51	0,00	D
1.2.1.3.1.01.99.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	0,00	D	906,30	906,30	0,00	D
1.2.1.3.1.01.99.001.031	F	BANCO DO BRASIL - CONVÊNIO - AS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (AG: 0080-9 - C/C: 85.355-0)	0,00	D	906,30	906,30	0,00	D
1.2.1.3.1.01.99.002		**BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.**	0,00	D	4,76	4,76	0,00	D
1.2.1.3.1.01.99.002		**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	0,00	D	1,45	1,45	0,00	D
1.2.1.3.1.01.99.002.002	F	BANCO SANTANDER S.A (AG: 3533 - C/C: 45.000007-4)	0,00	D	4,76	4,76	0,00	D
1.2.1.3.1.01.99.002.006	F	MOVIMENTO -DEPOSITA/RETIRA (AG: 1651 - C/C: 142/4)	0,00	D	1,45	1,45	0,00	D
1.2.2		**INVESTIMENTOS**	8.703.878,68	D	2.541,51	2.541,51	8.703.878,68	D
1.2.2.1		**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	8.703.878,68	D	0,00	0,00	8.703.878,68	D
1.2.2.1.1		**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO**	8.703.878,68	D	0,00	0,00	8.703.878,68	D
1.2.2.1.1.01		**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	8.694.972,90	D	0,00	0,00	8.694.972,90	D
1.2.2.1.1.01.01		**PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS**	6.858.186,90	D	0,00	0,00	6.858.186,90	D
1.2.2.1.1.01.01.001		COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSPORTES	240.814,76	D	0,00	0,00	240.814,76	D
1.2.2.1.1.01.01.002		COMDEP	6.617.372,14	D	0,00	0,00	6.617.372,14	D
1.2.2.1.1.01.06	P	**ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**	1.700.000,00	D	0,00	0,00	1.700.000,00	D
1.2.2.1.1.01.06.001		COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSPORTES	1.700.000,00	D	0,00	0,00	1.700.000,00	D
1.2.2.1.1.01.07	P	**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	136.786,00	D	0,00	0,00	136.786,00	D
1.2.2.1.1.01.07.001	P	CONSORCIO INT.DE SAUDE DA REGIAO SERRANA	136.786,00	D	0,00	0,00	136.786,00	D
1.2.2.1.1.02		**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO**	8.905,78	D	0,00	0,00	8.905,78	D
1.2.2.1.1.02.01	P	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	8.905,78	D	0,00	0,00	8.905,78	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.2.2.3		**INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO**	0,00	D	2.541,51	2.541,51	0,00	D
1.2.2.3.1		**INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	2.541,51	2.541,51	0,00	D
1.2.2.3.1.01		**TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO**	0,00	D	2.541,51	2.541,51	0,00	D
1.2.2.3.1.01.01	P	**TÍTULOS E VALORES EM ENQUADRAMENTO**	0,00	D	2.541,51	2.541,51	0,00	D
1.2.2.3.1.01.01.001		**BANCO DO BRASIL S.A.**	0,00	D	2.541,51	2.541,51	0,00	D
1.2.2.3.1.01.01.001.005	F	MOVIMENTOS AG 0080 9 C/C 901768 (AG: 00809 - C/C: 901768)	0,00	D	2.541,51	2.541,51	0,00	D
1.2.3		**IMOBILIZADO**	224.137.646,24	D	13.864.021,28	1.482.005,47	236.519.662,05	D
1.2.3.1		**BENS MÓVEIS**	95.672.702,08	D	5.161.604,66	1.136.362,95	99.697.943,79	D
1.2.3.1.1		**BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	95.672.702,08	D	5.161.604,66	1.136.362,95	99.697.943,79	D
1.2.3.1.1.01		**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	34.501.972,60	D	3.141.860,25	968.911,45	36.674.921,40	D
1.2.3.1.1.01.01	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	62.478,86	D	1.472.451,46	938.357,66	596.572,66	D
1.2.3.1.1.01.02	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	455.423,82	D	1.578,90	0,00	457.002,72	D
1.2.3.1.1.01.03	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPI	4.953.337,62	D	1.589.696,15	1.580,00	6.541.453,77	D
1.2.3.1.1.01.04	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	252.747,60	D	5.874,00	0,00	258.621,60	D
1.2.3.1.1.01.05	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	804,45	D	25.641,66	10.000,00	16.446,11	D
1.2.3.1.1.01.06	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	39.294,50	D	2.398,00	0,00	41.692,50	D
1.2.3.1.1.01.07	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	9.985,24	D	0,00	0,00	9.985,24	D
1.2.3.1.1.01.08	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	37.490,45	D	0,00	0,00	37.490,45	D
1.2.3.1.1.01.09	P	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	26.554,75	D	13.053,03	0,00	39.607,78	D
1.2.3.1.1.01.12	P	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	565.418,65	D	0,00	0,00	565.418,65	D
1.2.3.1.1.01.15	P	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	3.738,00	D	0,00	0,00	3.738,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.2.3.1.1.01.18	P	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	17.290,23	D	0,00	0,00	17.290,23	D
1.2.3.1.1.01.19	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	11.316,46	D	1.279,55	0,00	12.596,01	D
1.2.3.1.1.01.21	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	5.305.172,75	D	9.840,00	0,00	5.315.012,75	D
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	22.760.919,22	D	20.047,50	18.973,79	22.761.992,93	D
1.2.3.1.1.02		**BENS DE INFORMÁTICA**	11.022.755,90	D	1.039.914,06	113.064,70	11.949.605,26	D
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.525.387,84	D	802.411,06	96.684,70	6.231.114,20	D
1.2.3.1.1.02.02	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.497.368,06	D	237.503,00	16.380,00	5.718.491,06	D
1.2.3.1.1.03		**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	15.127.367,37	D	637.558,18	46.281,93	15.718.643,62	D
1.2.3.1.1.03.01	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	249.397,11	D	108.781,60	0,00	358.178,71	D
1.2.3.1.1.03.02	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.887.914,54	D	304.224,73	14.780,89	2.177.358,38	D
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	12.961.900,00	D	224.551,85	31.501,04	13.154.950,81	D
1.2.3.1.1.03.04	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	28.155,72	D	0,00	0,00	28.155,72	D
1.2.3.1.1.04		**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	2.967.719,38	D	91.197,30	0,00	3.058.916,68	D
1.2.3.1.1.04.01	P	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	270,00	D	0,00	0,00	270,00	D
1.2.3.1.1.04.02	P	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	25.284,38	D	0,00	0,00	25.284,38	D
1.2.3.1.1.04.04	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	400.200,00	D	44.382,80	0,00	444.582,80	D
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	209.123,44	D	46.814,50	0,00	255.937,94	D
1.2.3.1.1.04.06	P	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	21.021,52	D	0,00	0,00	21.021,52	D
1.2.3.1.1.04.99	P	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.311.820,04	D	0,00	0,00	2.311.820,04	D
1.2.3.1.1.05		**VEÍCULOS**	24.101.893,54	D	242.970,00	0,00	24.344.863,54	D
1.2.3.1.1.05.01	P	VEÍCULOS EM GERAL	2.372.999,11	D	242.970,00	0,00	2.615.969,11	D
1.2.3.1.1.05.03	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	21.728.894,43	D	0,00	0,00	21.728.894,43	D
1.2.3.1.1.99		**DEMAIS BENS MÓVEIS**	7.950.993,29	D	8.104,87	8.104,87	7.950.993,29	D
1.2.3.1.1.99.08	P	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	1.390.424,29	D	0,00	0,00	1.390.424,29	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.2.3.1.1.99.99	P	OUTROS BENS MÓVEIS	6.560.569,00	D	8.104,87	8.104,87	6.560.569,00	D
1.2.3.2		**BENS IMÓVEIS**	129.741.949,30	D	8.702.416,62	337.537,65	138.106.828,27	D
1.2.3.2.1		**BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	129.741.949,30	D	8.702.416,62	337.537,65	138.106.828,27	D
1.2.3.2.1.01		**BENS DE USO ESPECIAL**	85.924.324,36	D	7.752.682,12	321.739,16	93.355.267,32	D
1.2.3.2.1.01.03	P	EDIFÍCIOS	0,00	D	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	D
1.2.3.2.1.01.08	P	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	71.953.837,98	D	1.709.598,59	291.547,56	73.371.889,01	D
1.2.3.2.1.01.11	P	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	4.322.502,90	D	0,00	0,00	4.322.502,90	D
1.2.3.2.1.01.13	P	MUSEUS/PALÁCIOS	0,00	D	1.424.613,81	0,00	1.424.613,81	D
1.2.3.2.1.01.15	P	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	4.687.313,18	D	1.118.469,72	30.191,60	5.775.591,30	D
1.2.3.2.1.01.98	P	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	4.960.670,30	D	0,00	0,00	4.960.670,30	D
1.2.3.2.1.04		**BENS DOMINICAIS**	17.490.483,31	D	0,00	0,00	17.490.483,31	D
1.2.3.2.1.04.05	P	CEMITÉRIOS	3.538.975,54	D	0,00	0,00	3.538.975,54	D
1.2.3.2.1.04.13	P	TERRENOS	13.951.507,77	D	0,00	0,00	13.951.507,77	D
1.2.3.2.1.05		**BENS DE USO COMUM DO POVO**	2.787,97	D	702.738,25	15.798,49	689.727,73	D
1.2.3.2.1.05.01	P	RUAS	0,00	D	173.038,87	0,00	173.038,87	D
1.2.3.2.1.05.09	P	BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	D	410.948,76	15.798,49	395.150,27	D
1.2.3.2.1.05.99	P	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	2.787,97	D	118.750,62	0,00	121.538,59	D
1.2.3.2.1.06		**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	1.140.574,89	D	246.996,25	0,00	1.387.571,14	D
1.2.3.2.1.06.01	P	OBRAS EM ANDAMENTO	1.091.715,89	D	200.632,41	0,00	1.292.348,30	D
1.2.3.2.1.06.05	P	ESTUDOS E PROJETOS	48.859,00	D	46.363,84	0,00	95.222,84	D
1.2.3.2.1.07	P	INSTALAÇÕES	756.197,80	D	0,00	0,00	756.197,80	D
1.2.3.2.1.99		**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	24.427.580,97	D	0,00	0,00	24.427.580,97	D
1.2.3.2.1.99.05	P	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	23.788.277,46	D	0,00	0,00	23.788.277,46	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.2.3.2.1.99.99	P	OUTROS BENS IMÓVEIS	639.303,51	D	0,00	0,00	639.303,51	D
1.2.3.8		**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	1.277.005,14	C	0,00	8.104,87	1.285.110,01	C
1.2.3.8.1		**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	1.277.005,14	C	0,00	8.104,87	1.285.110,01	C
1.2.3.8.1.01		**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	1.219.002,69	C	0,00	8.104,87	1.227.107,56	C
1.2.3.8.1.01.02	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	517.350,83	C	0,00	0,00	517.350,83	C
1.2.3.8.1.01.03	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.880,63	C	0,00	0,00	25.880,63	C
1.2.3.8.1.01.04	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	66.205,75	C	0,00	0,00	66.205,75	C
1.2.3.8.1.01.05	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	588.612,07	C	0,00	0,00	588.612,07	C
1.2.3.8.1.01.99	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20.953,41	C	0,00	8.104,87	29.058,28	C
1.2.3.8.1.02		**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	6.842,71	C	0,00	0,00	6.842,71	C
1.2.3.8.1.02.01	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	6.842,71	C	0,00	0,00	6.842,71	C
1.2.3.8.1.03	P	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	13.523,24	C	0,00	0,00	13.523,24	C
1.2.3.8.1.04	P	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	2.500,86	C	0,00	0,00	2.500,86	C
1.2.3.8.1.05	P	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	35.135,64	C	0,00	0,00	35.135,64	C
1.2.4		**INTANGÍVEL**	5.488,37	D	0,00	0,00	5.488,37	D
1.2.4.1		**SOFTWARES**	533.803,11	D	0,00	0,00	533.803,11	D
1.2.4.1.1		**SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO**	533.803,11	D	0,00	0,00	533.803,11	D
1.2.4.1.1.01	P	SOFTWARES	533.803,11	D	0,00	0,00	533.803,11	D
1.2.4.2		**MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS**	4.485,26	D	0,00	0,00	4.485,26	D
1.2.4.2.1		**MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS- CONSOLIDAÇÃO**	4.485,26	D	0,00	0,00	4.485,26	D
1.2.4.2.1.02	P	CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE COMUNICAÇÃO	4.485,26	D	0,00	0,00	4.485,26	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
1.2.4.8		**(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA**	532.800,00	C	0,00	0,00	532.800,00	C
1.2.4.8.1		**(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA- CONSOLIDAÇÃO**	532.800,00	C	0,00	0,00	532.800,00	C
1.2.4.8.1.01	P	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES	532.800,00	C	0,00	0,00	532.800,00	C
ATIVO			**844.724.894,94**		**11.486.862.509,11**	**11.419.889.983,16**	**911.697.420,89**	

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2		**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	844.724.894,94	C	10.394.267.869,40	10.461.240.395,35	911.697.420,89	C
2.1		**PASSIVO CIRCULANTE**	265.572.533,15	C	2.560.248.981,99	2.538.883.305,48	244.206.856,64	C
2.1.1		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	125.729.872,07	C	1.278.129.696,98	1.272.194.237,17	119.794.412,26	C
2.1.1.1		**PESSOAL A PAGAR**	73.478.725,97	C	1.035.360.208,52	1.029.683.065,64	67.801.583,09	C
2.1.1.1.1		**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	73.478.725,97	C	1.035.360.208,52	1.029.683.065,64	67.801.583,09	C
2.1.1.1.1.01		**PESSOAL A PAGAR**	20.257.787,27	C	772.731.363,51	768.476.507,76	16.002.931,52	C
2.1.1.1.1.01.01	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20.257.787,27	C	772.731.363,51	768.476.507,76	16.002.931,52	C
	F		20.257.787,27		772.731.363,51	768.476.507,76	16.002.931,52	
2.1.1.1.1.04		**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL**	53.220.938,70	C	262.628.845,01	261.206.557,88	51.798.651,57	C
2.1.1.1.1.04.02	P	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	C	184.045.834,84	184.045.834,84	0,00	C
2.1.1.1.1.04.02	P	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGC**	53.220.938,70	C	258.210.737,47	256.788.450,34	51.798.651,57	C
2.1.1.1.1.04.02.001	P	PRECATÓRIOS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000	0,00	C	2.460.592,86	2.460.592,86	0,00	C
2.1.1.1.1.04.02.001	P	PRECATÓRIO A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000	0,00	C	2.460.592,86	2.460.592,86	0,00	C
2.1.1.1.1.04.02.001	P	PRECATÓRIOS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000	0,00	C	2.460.592,86	2.460.592,86	0,00	C
2.1.1.1.1.04.02.001	P	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS SEM EMPENHO 2009	0,00	C	2.460.592,86	2.460.592,86	0,00	C
2.1.1.1.1.04.02.003	P	PRECATORIO REGIME ESPECIAL - PESSOAL	53.220.938,70	C	255.750.144,61	254.327.857,48	51.798.651,57	C
	F		4.164.667,47		49.212.660,49	51.131.690,43	6.083.697,41	
2.1.1.1.1.04.02.003	P	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS SEM EMPENHO A PAGAR 2007 (OUTROS)	0,00	C	181.585.241,98	181.585.241,98	0,00	C
2.1.1.1.1.04.03	P	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	C	4.418.107,54	4.418.107,54	0,00	C
2.1.1.1.1.04.03	P	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS**	0,00	C	4.418.107,54	4.418.107,54	0,00	C
2.1.1.1.1.04.03.001	P	PRECATORIO REGIME ESPECIAL - PESSOAL	0,00	C	4.418.107,54	4.418.107,54	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
	F		100.903,20		0,00	0,00	100.903,20	
2.1.1.2		**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	15.887,64	C	1.351,33	0,00	14.536,31	C
2.1.1.2.1		**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	15.887,64	C	1.351,33	0,00	14.536,31	C
2.1.1.2.1.01	P	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	15.887,64	C	1.351,33	0,00	14.536,31	C
	F		15.887,64		1.351,33	0,00	14.536,31	
2.1.1.3		**BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR**	0,00	C	149.585,22	232.156,44	82.571,22	C
2.1.1.3.1		**BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	149.585,22	232.156,44	82.571,22	C
2.1.1.3.1.01	P	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	0,00	C	149.585,22	232.156,44	82.571,22	C
	F		0,00		149.585,22	232.156,44	82.571,22	
2.1.1.4		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	52.235.258,46	C	242.618.551,91	242.279.015,09	51.895.721,64	C
2.1.1.4.1		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	24.009.477,59	C	77.964.972,75	76.556.771,84	22.601.276,68	C
2.1.1.4.1.98	P	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	24.009.477,59	C	77.964.972,75	76.556.771,84	22.601.276,68	C
	F		24.009.477,59		77.964.972,75	76.556.771,84	22.601.276,68	
2.1.1.4.2		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	9.989.583,74	C	116.977.158,56	120.273.915,92	13.286.341,10	C
2.1.1.4.2.01	P	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	9.989.583,74	C	116.977.158,56	120.273.915,92	13.286.341,10	C
	F		9.989.583,74		116.977.158,56	120.273.915,92	13.286.341,10	
2.1.1.4.3		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	18.236.197,13	C	47.676.420,60	45.448.327,33	16.008.103,86	C
2.1.1.4.3.01		**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	840.664,81	C	811.591,12	4.525,17	33.598,86	C
2.1.1.4.3.01.01	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	840.664,81	C	811.591,12	4.525,17	33.598,86	C
	F		840.664,81		811.591,12	4.525,17	33.598,86	
2.1.1.4.3.05	P	**FGTS**	553.570,94	C	1.287.596,42	1.561.945,32	827.919,84	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.1.4.3.05.01	P	FGTS	553.570,94	C	1.287.596,42	1.561.945,32	827.919,84	C
	F		553.570,94		1.287.596,42	1.561.945,32	827.919,84	
2.1.1.4.3.06	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	C	1.355.236,66	1.355.236,66	0,00	C
2.1.1.4.3.06	P	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO**	5.568.413,90	C	20.232.265,68	17.679.209,62	3.015.357,84	C
2.1.1.4.3.06.01	P	REPARCELAMENTO INSS 13748.720649/2013-81	512.680,35	C	2.399.757,21	2.392.371,42	505.294,56	C
	F		0,00		565.714,10	565.714,10	0,00	
2.1.1.4.3.06.02	P	PARCELAMENTO INSS - FCTP - 13748720615/2016-30	3.083,04	C	6.166,08	3.083,04	0,00	C
	F		3.083,04		3.083,04	0,00	0,00	
2.1.1.4.3.06.03	P	PARCELAMENTOS DÉB. PREV- PREM/RFB - 13748.720.292/2017-65	245.742,38	C	1.898.141,30	1.958.690,64	306.291,72	C
	F		17.906,14		282.071,61	282.071,61	17.906,14	
2.1.1.4.3.06.04	P	PARCELAMENTOS DÉB. PREV. - PREM/PGFN -13082.000104/2017-50	128.971,44	C	439.582,08	442.501,20	131.890,56	C
	F		9.920,88		153.716,17	143.857,64	62,35	
2.1.1.4.3.06.05	P	PARCELAMENTO INSS ORDINÁRIO	798.471,83	C	2.642.770,12	1.844.298,29	0,00	C
	F		0,00		839.151,78	839.151,78	0,00	
2.1.1.4.3.06.06	P	PARCELAMENTO INSS SIMPLIFICADO	183.089,52	C	720.567,80	537.478,28	0,00	C
	F		0,00		207.100,14	207.100,14	0,00	
2.1.1.4.3.06.07	P	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - RETENÇÃO TERCEIROS	753.777,12	C	2.683.228,99	2.761.168,15	831.716,28	C
	F		0,00		880.540,44	880.540,44	0,00	
2.1.1.4.3.06.09	P	PARCELAMENTO RFB INSS RETIDO COMDEP- 01/2016 ATÉ 09/2017	1.745.455,53	C	4.897.140,32	3.151.684,79	0,00	C
	F		134.265,81		905.184,83	770.919,02	0,00	
2.1.1.4.3.06.10	P	PARCELAMENTO PGFN INSS RETIDO COMDEP- 10/2017 ATE 12/2018	1.197.142,69	C	2.407.661,54	1.210.518,85	0,00	C
	F		92.087,89		290.319,68	198.231,79	0,00	
2.1.1.4.3.06.11	P	PEM/RFB - PARCEL EXCEPCIONAL DE MUNICIPIOS-12154745522/20228	0,00	C	336.001,72	566.300,20	230.298,48	C
	F		0,00		125.376,08	125.376,08	0,00	
2.1.1.4.3.06.12	P	PEM - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DÉBITOS-658.3493	0,00	C	1.801.248,52	2.811.114,76	1.009.866,24	C
	F		0,00		572.251,14	572.251,14	0,00	
2.1.1.4.3.07	P	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	C	176.138,68	176.138,68	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.1.4.3.07	P	**CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS**	11.273.547,48	C	25.344.967,38	26.202.647,22	12.131.227,32	C
2.1.1.4.3.07.01	P	PARCELAMENTO PASEP - PGFN - PRT	1.878.067,62	C	4.018.349,18	4.032.815,72	1.892.534,16	C
	F		144.466,74		1.981.206,70	1.836.739,96	0,00	
2.1.1.4.3.07.02	P	PROGRAMA ESPECIAL RE.G TRIBUTÁRIA-PERT RFB	2.406.550,77	C	4.937.723,03	4.958.936,42	2.427.764,16	C
	F		185.119,29		2.537.352,03	2.352.232,74	0,00	
2.1.1.4.3.07.03	P	PARCELAMENTO PASEP ORDINARIO	959.096,71	C	1.995.840,13	1.036.743,42	0,00	C
	F		73.776,67		1.012.880,69	939.104,02	0,00	
2.1.1.4.3.07.04	P	PARCELAMENTO PASEP SIMPLIFICADO	157.595,49	C	326.003,94	168.408,45	0,00	C
	F		12.122,73		166.433,11	154.310,38	0,00	
2.1.1.4.3.07.05	P	PARCELAMENTO COFINS - CAEMPE	105.984,45	C	123.405,32	17.420,87	0,00	C
	F		8.152,65		25.514,80	17.362,15	0,00	
2.1.1.4.3.07.06	P	PARCELAMENTO PASEP - EXERCICIO 2020 - 13748720022202131	1.628.718,00	C	3.396.476,94	3.435.227,94	1.667.469,00	C
	F		125.286,00		1.739.518,94	1.614.232,94	0,00	
2.1.1.4.3.07.07	P	PARCELAMENTO PGFN - PASEP - 04210322	468.753,09	C	545.936,46	77.183,37	0,00	C
	F		36.057,93		112.974,59	76.916,66	0,00	
2.1.1.4.3.07.09	P	REPARC/TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 004.317.930	1.435.377,45	C	3.272.621,98	3.307.343,53	1.470.099,00	C
	F		110.413,65		1.608.794,52	1.498.380,87	0,00	
2.1.1.4.3.07.10	P	PARCELAMENTO PIS/PASEP - CAEMPE - CORRESPONSABILIDADE	49.087,74	C	53.194,24	4.106,50	0,00	C
	F		3.775,98		7.882,48	4.106,50	0,00	
2.1.1.4.3.07.11	P	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PARCELAMENTO PASEP 2011	2.184.316,16	C	4.814.030,96	4.869.820,56	2.240.105,76	C
	F		168.024,32		2.329.559,16	2.161.534,84	0,00	
2.1.1.4.3.07.12	P	PARCEL PASEP CORRENTE - 11/2021 ATÉ 04/2022-10348747977/2022	0,00	C	1.615.063,51	2.997.128,83	1.382.065,32	C
	F		0,00		782.295,03	782.295,03	0,00	
2.1.1.4.3.07.13	P	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - PASEP 06/07/08/09 DE 2022	0,00	C	196.676,15	1.037.090,27	840.414,12	C
	F		0,00		70.034,51	70.034,51	0,00	
2.1.1.4.3.07.14	P	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - PASEP 10/2022	0,00	C	49.645,54	260.421,34	210.775,80	C
	F		0,00		17.564,65	17.564,65	0,00	

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.2		**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	3.541.159,80	C	41.960.060,95	47.267.215,62	8.848.314,47	C
2.1.2.1		**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	1.175.199,91	C	2.398.615,50	2.235.574,17	1.012.158,58	C
2.1.2.1.3		**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	C	0,00	1.012.158,58	1.012.158,58	C
2.1.2.1.3.02		**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	0,00	C	0,00	1.012.158,58	1.012.158,58	C
2.1.2.1.3.02.01	P	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	0,00	C	0,00	1.012.158,58	1.012.158,58	C
2.1.2.1.3.02.01.001	P	SUBEMPRÈSTIMO PNAFM - 0529055-61	0,00	C	0,00	1.012.158,58	1.012.158,58	C
2.1.2.1.4		**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO**	1.175.199,91	C	2.398.615,50	1.223.415,59	0,00	C
2.1.2.1.4.02		**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	1.175.199,91	C	2.398.615,50	1.223.415,59	0,00	C
2.1.2.1.4.02.01	P	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	1.175.199,91	C	2.398.615,50	1.223.415,59	0,00	C
2.1.2.1.4.02.01.001	P	AGERIO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RJ	1.175.199,91	C	2.398.615,50	1.223.415,59	0,00	C
	F		0,00		1.199.307,75	1.199.307,75	0,00	
2.1.2.3		**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	2.159.166,24	C	32.061.370,07	37.172.008,87	7.269.805,04	C
2.1.2.3.3		**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO**	2.159.166,24	C	32.061.370,07	37.172.008,87	7.269.805,04	C
2.1.2.3.3.01		**FINANCIAMENTOS INTERNOS**	2.159.166,24	C	32.061.370,07	37.172.008,87	7.269.805,04	C
2.1.2.3.3.01.98	P	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	C	727.495,79	727.495,79	0,00	C
2.1.2.3.3.01.98	P	**OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS**	2.159.166,24	C	32.061.370,07	37.172.008,87	7.269.805,04	C
2.1.2.3.3.01.98.001	P	FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0532322-50	1.623.349,08	C	3.915.303,35	3.972.080,51	1.680.126,24	C
	F		0,00		2.029.186,35	2.029.186,35	0,00	
2.1.2.3.3.01.98.002	P	FINISA-PROG.FINANC. A INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0534165-97	535.817,16	C	8.146.066,72	8.199.928,36	589.678,80	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
	F		0,00		509.560,93	509.560,93	0,00	
2.1.2.3.3.01.98.003	P	FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0609384-49	0,00	C	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	C
2.1.2.3.3.01.98.004	P	FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0609671-25	0,00	C	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	C
2.1.2.5		**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	206.793,65	C	7.400.075,38	7.759.632,58	566.350,85	C
2.1.2.5.3		**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -IN**	202.726,47	C	7.344.560,72	7.708.185,10	566.350,85	C
2.1.2.5.3.01	P	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	C	99.624,24	99.624,24	0,00	C
2.1.2.5.3.01	P	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	0,00	C	641.726,42	641.726,42	0,00	C
2.1.2.5.3.01.01	P	SUBEMPRÈSTIMO PNAFM - 0529055-61	0,00	C	641.726,42	641.726,42	0,00	C
	F		8.017,44		275.059,81	267.042,37	0,00	
2.1.2.5.3.03	P	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	C	778.879,80	778.879,80	0,00	C
2.1.2.5.3.03	P	**JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS**	202.726,47	C	6.702.834,30	7.066.458,68	566.350,85	C
2.1.2.5.3.03.01	P	FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0532322-50	156.813,85	C	5.166.044,21	5.185.977,30	176.746,94	C
	F		0,00		2.482.438,25	2.482.438,25	0,00	
2.1.2.5.3.03.02	P	FINISA-PROG.FINANC. A INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0534165-97	45.912,62	C	1.339.661,43	1.354.804,91	61.056,10	C
	F		0,00		645.126,88	645.126,88	0,00	
2.1.2.5.3.03.03	P	FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0609384-49	0,00	C	157.702,94	420.541,19	262.838,25	C
	F		0,00		78.851,47	78.851,47	0,00	
2.1.2.5.3.03.04	P	FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0609671-25	0,00	C	39.425,72	105.135,28	65.709,56	C
	F		0,00		19.712,86	19.712,86	0,00	
2.1.2.5.4		**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -IN**	4.067,18	C	55.514,66	51.447,48	0,00	C
2.1.2.5.4.01	P	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	4.067,18	C	55.514,66	51.447,48	0,00	C
2.1.2.5.4.01.01	P	AGERIO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RJ	4.067,18	C	55.514,66	51.447,48	0,00	C
	F		0,09		21.547,07	21.546,98	0,00	

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.2.8		**(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO**	0,00	D	100.000,00	100.000,00	0,00	D
2.1.2.8.1		**(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	100.000,00	100.000,00	0,00	D
2.1.2.8.1.01	P	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	D	100.000,00	100.000,00	0,00	D
2.1.3		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	67.188.904,68	C	843.218.514,13	817.425.781,59	41.396.172,14	C
2.1.3.1		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	67.188.904,68	C	843.218.514,13	817.425.781,59	41.396.172,14	C
2.1.3.1.1		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	67.188.904,68	C	843.205.060,30	817.412.327,76	41.396.172,14	C
2.1.3.1.1.01		**FORNECEDORES NACIONAIS**	55.134.082,38	C	828.941.184,23	815.203.273,99	41.396.172,14	C
2.1.3.1.1.01.01	P	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	52.657.020,41	C	828.941.184,23	815.203.273,99	38.919.110,17	C
	F		52.657.020,41		828.941.184,23	815.203.273,99	38.919.110,17	
2.1.3.1.1.01.99	P	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	2.477.061,97	C	0,00	0,00	2.477.061,97	C
	F		2.477.061,97		0,00	0,00	2.477.061,97	
2.1.3.1.1.05		**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL**	12.054.822,30	C	14.263.876,07	2.209.053,77	0,00	C
2.1.3.1.1.05.02	P	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VEN**	12.054.822,30	C	12.054.822,30	0,00	0,00	C
2.1.3.1.1.05.02.004	P	PRECATORIO REGIME ESPECIAL - FORNECEDORES	12.054.822,30	C	12.054.822,30	0,00	0,00	C
	F		4.408.496,32		2.629.981,94	0,00	1.778.514,38	
2.1.3.1.1.05.03	P	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO**	0,00	C	2.209.053,77	2.209.053,77	0,00	C
2.1.3.1.1.05.03.001	P	PRECATÓRIOS REGIME ESPECIAL - FORNECEDORES	0,00	C	2.209.053,77	2.209.053,77	0,00	C
2.1.3.1.2	P	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	0,00	C	13.453,83	13.453,83	0,00	C
	F		0,00		13.453,83	13.453,83	0,00	
2.1.4		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	304.929,04	C	1.799.119,47	3.344.457,43	1.850.267,00	C
2.1.4.1		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	304.929,04	C	1.072.959,47	1.481.877,55	713.847,12	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.4.1.3		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO**	304.929,04	C	1.072.959,47	1.481.877,55	713.847,12	C
2.1.4.1.3.12	P	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	0,00	C	38.428,03	38.428,03	0,00	C
2.1.4.1.3.12	P	**TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS**	304.929,04	C	1.072.959,47	1.481.877,55	713.847,12	C
2.1.4.1.3.12.03	P	PARCELAMENTO COM PASEP(PROCESSO 13748720650/2013)	304.929,04	C	633.336,05	637.448,29	309.041,28	C
	F		23.456,08		322.405,58	298.949,50	0,00	
2.1.4.1.3.12.04	P	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 006550586	0,00	C	403.243,49	745.434,05	342.190,56	C
	F		0,00		157.189,61	157.189,61	0,00	
2.1.4.1.3.12.05	P	IBAMA - TERMO DE COMPROMIS. ADM. DE PARC. E CONF. DE DIVIDA	0,00	C	36.379,93	98.995,21	62.615,28	C
	F		0,00		20.780,71	20.780,71	0,00	
2.1.4.3		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS**	0,00	C	726.160,00	1.862.579,88	1.136.419,88	C
2.1.4.3.5		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	0,00	C	726.160,00	1.862.579,88	1.136.419,88	C
2.1.4.3.5.03	P	**TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS**	0,00	C	726.160,00	1.862.579,88	1.136.419,88	C
2.1.4.3.5.03.01	P	PARCELAMENTO INPAS - ATUARIAL - TERMO 49/2008	0,00	C	726.160,00	1.862.579,88	1.136.419,88	C
2.1.5		**TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO**	100,00	C	1.369.052,78	1.369.052,78	100,00	C
2.1.5.3		**TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR**	100,00	C	1.369.052,78	1.369.052,78	100,00	C
2.1.5.3.1		**TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	100,00	C	1.369.052,78	1.369.052,78	100,00	C
2.1.5.3.1.02	P	TRANSFERÊNCIAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL A PAGAR	100,00	C	1.369.052,78	1.369.052,78	100,00	C
	F		100,00		1.369.052,78	1.369.052,78	100,00	
2.1.7		**PROVISÕES A CURTO PRAZO**	0,00	C	155.992.699,98	157.276.069,43	1.283.369,45	C
2.1.7.4		**PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO**	0,00	C	155.992.699,98	155.992.699,98	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.7.4.1		**PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	155.992.699,98	155.992.699,98	0,00	C
2.1.7.4.1.01	P	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS	0,00	C	155.992.699,98	155.992.699,98	0,00	C
2.1.7.9		**OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO**	0,00	C	0,00	1.283.369,45	1.283.369,45	C
2.1.7.9.1		**OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	0,00	1.283.369,45	1.283.369,45	C
2.1.7.9.1.99	P	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	C	0,00	1.283.369,45	1.283.369,45	C
2.1.8		**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	68.807.567,56	C	237.779.837,70	240.006.491,46	71.034.221,32	C
2.1.8.8		**VALORES RESTITUÍVEIS**	68.777.337,19	C	237.168.406,24	239.398.639,20	71.007.570,15	C
2.1.8.8.1		**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	68.464.318,26	C	154.447.569,47	102.443.838,55	16.460.587,34	C
2.1.8.8.1.01		**CONSIGNAÇÕES**	63.061.768,94	C	153.379.846,74	101.352.313,17	11.034.235,37	C
2.1.8.8.1.01.02		**CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - TRANSITÓRIA**	19.031.817,85	C	19.031.817,85	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.001	F	INSS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	37.776,93	C	37.776,93	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.001	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS	3.523,54	C	3.523,54	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.001	F	INSS TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA	565.429,34	C	565.429,34	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.001	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	40.161,31	C	40.161,31	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.001	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA	2.796.796,24	C	2.796.796,24	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.002	F	INSS FONTE - TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA	15.966,08	C	15.966,08	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.002	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	515,60	C	515,60	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.002	F	INSS FONTE - RPPS - INPAS	2.858,89	C	2.858,89	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.002	F	INSS S/ DIF. 13º SALÁRIO	2.079,77	C	2.079,77	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.003	F	INSS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	15.521.038,61	C	15.521.038,61	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02.004	F	INSS FONTE	45.671,54	C	45.671,54	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.03		**ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES**	603.255,15	C	4.772.273,71	4.372.778,84	203.760,28	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.1.01.03.002	F	FGTS-FME - EXECUTIVO/INDIRETA	99.299,48	C	0,00	0,00	99.299,48	C
2.1.8.8.1.01.03.004	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA	503.212,43	C	4.772.273,71	4.372.778,84	103.717,56	C
2.1.8.8.1.01.03.006	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS	743,24	C	0,00	0,00	743,24	C
2.1.8.8.1.01.04		**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - TRANSITÓRIA**	24.754.261,53	C	24.754.261,53	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.001	F	IRRF FOPAG	3.739.534,15	C	3.739.534,15	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.001	F	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA	19.969.865,75	C	19.969.865,75	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.001	F	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS	758.952,21	C	758.952,21	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.001	F	IRRF FONTE	202,42	C	202,42	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.001	F	IRRF FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	7.381,78	C	7.381,78	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.002	F	IRRF TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA	215,76	C	215,76	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.002	F	IRRF FONTE - RPPS - INPAS	3.289,32	C	3.289,32	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.002	F	IRRF PJ	169.447,19	C	169.447,19	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.003	F	IRRF FONTE	20.451,96	C	20.451,96	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.003	F	IRRF PF	84.896,92	C	84.896,92	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04.004	F	IRRF S/ DIF. 13º SALÁRIO	24,07	C	24,07	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.05		**RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES**	471.776,32	C	88.372,13	15.926,99	399.331,18	C
2.1.8.8.1.01.05.001	F	FALTAS	101.886,33	C	50.280,74	961,03	52.566,62	C
2.1.8.8.1.01.05.001	F	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.079,10	C	0,00	0,00	1.079,10	C
2.1.8.8.1.01.05.001	F	RESTITUIÇÃO	261.150,84	C	11.830,00	11.830,00	261.150,84	C
2.1.8.8.1.01.05.002	F	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	54.380,88	C	0,00	3.135,96	57.516,84	C
2.1.8.8.1.01.05.003	F	FALTAS ETJ FIXO	38.562,53	C	26.261,39	0,00	12.301,14	C
2.1.8.8.1.01.05.004	F	DESCONTO ATRASO	1.895,68	C	0,00	0,00	1.895,68	C
2.1.8.8.1.01.05.005	F	DESCONTO 1º PARC. 13º SALÁRIO	1.181,00	C	0,00	0,00	1.181,00	C
2.1.8.8.1.01.05.006	F	VENCIMENTOS NÃO RECLAMADOS	11.639,96	C	0,00	0,00	11.639,96	C
2.1.8.8.1.01.06		**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - TRANSITÓRIA**	3.121.546,17	C	3.121.546,17	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.06.001	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETO	641.121,47	C	641.121,47	0,00	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.1.01.06.001	F	ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	26,83	C	26,83	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.06.007	F	IPTU - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.480.397,87	C	2.480.397,87	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.08		**ISS - TRANSITÓRIA**	6.188.600,08	C	6.188.600,08	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.08.001	F	ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	5.778.416,81	C	5.778.416,81	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.08.001	F	ISS RETIDO NA FONTE	127.261,87	C	127.261,87	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.08.001	F	ISS FONTE	876,16	C	876,16	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.08.001	F	ISSQN - PJ	920,67	C	920,67	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.08.001	F	ISS FONTE - RPPS - INPAS	2.117,40	C	2.117,40	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.08.001	F	ISSQN - PF	249.678,13	C	249.678,13	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.08.002	F	ISSQN - PJ	27.781,32	C	27.781,32	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.08.002	F	ISS FONTE	1.547,72	C	1.547,72	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.09		**OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - TRANSITÓRIA**	209.305,02	C	209.305,02	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.09.005	F	PIS PASEP CONFINS CSLL - EXECUTIVO/INDIRETA	49.946,48	C	49.946,48	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.09.010	F	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	159.358,54	C	159.358,54	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.10	F	PENSAO ALIMENTÍCIA	0,00	C	822.535,52	822.535,52	0,00	C
2.1.8.8.1.01.10		**PENSAO ALIMENTÍCIA**	156.914,48	C	3.761.495,14	3.732.467,41	127.886,75	C
2.1.8.8.1.01.10.001	F	PENSÕES - RPPS - FAPES	0,00	C	454.085,17	454.085,17	0,00	C
2.1.8.8.1.01.10.001	F	PENSÃO JUDICIAL - EXECUTIVO/INDIRETA	97.694,58	C	1.238.671,56	1.228.815,58	87.838,60	C
2.1.8.8.1.01.10.001	F	PENSÃO IVANA M CARDOSO	0,00	C	454.085,17	454.085,17	0,00	C
2.1.8.8.1.01.10.001	F	PENSÃO - EXECUTIVO/INDIRETA	1.633,11	C	454.085,17	454.085,17	1.633,11	C
2.1.8.8.1.01.10.001	F	PENSÃO ALIMENTICIA	-28.611,78	D	894.770,28	940.123,28	16.741,22	C
2.1.8.8.1.01.10.001	F	PENSÕES - RPPS - INPAS	0,00	C	836.616,35	836.616,35	0,00	C
2.1.8.8.1.01.10.001	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	C	455.010,11	455.010,11	0,00	C
2.1.8.8.1.01.10.003	F	PENSÃO JUDICIAL - EXECUTIVO/INDIRETA	86.198,57	C	1.539.451,90	1.467.590,98	14.337,65	C
2.1.8.8.1.01.10.003	F	PENSÃO - MARCIA DOS SANTOS SILVA	0,00	C	320.549,94	320.549,94	0,00	C
2.1.8.8.1.01.10.015	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	C	159.230,45	166.566,62	7.336,17	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.1.01.11	F	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	C	885.986,59	885.986,59	0,00	C
2.1.8.8.1.01.11		**PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA**	749.355,27	C	21.958.376,67	21.957.645,51	748.624,11	C
2.1.8.8.1.01.11.001	F	UNIMED	0,00	C	1.046.695,23	1.046.695,23	0,00	C
2.1.8.8.1.01.11.001	F	CAPEMI - RPPS - INPAS	1.609,02	C	909.182,23	907.573,21	0,00	C
2.1.8.8.1.01.11.001	F	INPAS - EXECUTIVO/INDIRETO	605.579,23	C	7.465.393,64	7.466.302,83	606.488,42	C
2.1.8.8.1.01.11.001	F	CAPEMI - RPPS - FAPES	0,00	C	885.986,59	885.986,59	0,00	C
2.1.8.8.1.01.11.001	F	INPAS FOPAG	140.748,32	C	15.195.065,34	15.195.034,01	140.716,99	C
2.1.8.8.1.01.11.003	F	INPAS S/ DIF. 13º SALÁRIO	1.418,70	C	0,00	0,00	1.418,70	C
2.1.8.8.1.01.12		**ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA - TRANSITÓRIA**	86.379,39	C	86.379,39	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.12.001	F	FUNDO DE SAUDE DO SERVIDOR	2.788,14	C	2.788,14	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.12.001	F	FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA	33.417,75	C	33.417,75	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.12.002	F	FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA	50.173,50	C	50.173,50	0,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	C	378.689,91	378.689,91	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13		**RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES**	2.244.418,46	C	12.239.072,17	12.375.088,80	2.380.435,09	C
2.1.8.8.1.01.13.001	F	SISEP - EXECUTIVO/INDIRETA	6.189,71	C	28.892,55	28.892,55	6.189,71	C
2.1.8.8.1.01.13.001	F	AGMP - RPPS - FAPES	0,00	C	28.892,55	28.892,55	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.001	F	AFITO - INPAS	3.045,81	C	72.061,98	69.016,17	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.001	F	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO/INDIRETA	87,81	C	28.892,55	28.892,55	87,81	C
2.1.8.8.1.01.13.001	F	APM - ASSOC. DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - EXECUTIVO/INDIRETA	14.129,74	C	195.406,45	194.797,40	13.520,69	C
2.1.8.8.1.01.13.001	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	139.881,65	C	28.892,55	698.216,35	809.205,45	C
2.1.8.8.1.01.13.002	F	ASCB - ASSOC. SERV. CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA	132,34	C	340,60	331,89	123,63	C
2.1.8.8.1.01.13.002	F	APM - RPPS - FAPES	0,00	C	19,50	19,50	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.002	F	UNIÃO DE APOSENTADOS - EXECUTIVO/INDIRETA	593,73	C	19,50	19,50	593,73	C
2.1.8.8.1.01.13.002	F	PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - EXECUTIVO/INDIRETA	2.890,51	C	19,50	19,50	2.890,51	C
2.1.8.8.1.01.13.002	F	AGMP - RPPS - INPAS	725,90	C	9.985,66	9.259,76	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.003	F	ASCB - RPPS - FAPES	462.990,26	C	113.176,05	113.176,05	462.990,26	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.1.01.13.003	F	SISEP - EXECUTIVO/INDIRETA	-111.937,65	D	1.096.907,26	1.208.844,91	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.003	F	SISEP	619.022,26	C	1.880.521,77	1.273.578,41	12.078,90	C
2.1.8.8.1.01.13.003	F	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	113.176,05	113.176,05	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.003	F	APM - RPPS - INPAS	16.499,34	C	320.783,34	304.284,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.004	F	UNIAO DE APOSENTADOS - UNAPO - EXECUTIVO/INDIRETA	792,52	C	9.109,15	9.098,47	781,84	C
2.1.8.8.1.01.13.004	F	UNIÃO DE APOSENTADOS - EXECUTIVO/INDIRETA	5.061,42	C	22.555,07	21.056,01	3.562,36	C
2.1.8.8.1.01.13.004	F	CONTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA	1.459,89	C	0,00	0,00	1.459,89	C
2.1.8.8.1.01.13.004	F	ASCB - RPPS - INPAS	264,19	C	3.483,61	3.219,42	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.005	F	APACS - EXECUTIVO/INDIRETA	1.630,00	C	15.530,00	15.890,00	1.990,00	C
2.1.8.8.1.01.13.006	F	SINDFISC - RPPS - FAPES	0,00	C	6.473,49	6.473,49	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.006	F	ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - AGMP	0,00	C	6.473,49	6.473,49	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.006	F	ASMVIDA - EXECUTIVO/INDIRETA	7.120,30	C	83.150,92	77.166,54	1.135,92	C
2.1.8.8.1.01.13.006	F	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - RPPS - INPAS	0,00	C	6.473,49	6.473,49	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.006	F	SEPE	99.850,99	C	363.917,14	369.025,94	104.959,79	C
2.1.8.8.1.01.13.007	F	SISEP - RPPS - FAPES	0,00	C	1.022,74	1.022,74	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.007	F	ASAP	520,00	C	1.912,74	1.862,74	470,00	C
2.1.8.8.1.01.13.007	F	IMPOSTO SINDICAL - RPPS - INPAS	0,00	C	1.022,74	1.022,74	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.007	F	ASM VIDA	44.896,08	C	283.264,43	280.682,05	42.313,70	C
2.1.8.8.1.01.13.007	F	ASMVIDA	0,00	C	1.022,74	1.022,74	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.008	F	SINDFISC - RPPS - INPAS	12.583,63	C	166.908,94	154.325,31	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.008	F	PCDOB	95,44	C	934,53	934,53	95,44	C
2.1.8.8.1.01.13.008	F	SINDICATO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE PETRÓPOLIS	977,62	C	13.633,01	12.655,39	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.008	F	UNAPO - RPPS - FAPES	0,00	C	934,53	934,53	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.008	F	SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	C	934,53	934,53	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.009	F	AFESP	27.107,66	C	1.323.785,01	1.333.707,45	37.030,10	C
2.1.8.8.1.01.13.009	F	PSB	0,00	C	6.187,79	6.187,79	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.009	F	AFITO - EXECUTIVO/INDIRETA	465,08	C	10.160,23	10.220,02	524,87	C
2.1.8.8.1.01.13.009	F	SISEP - RPPS - INPAS	185.369,55	C	850.274,23	664.904,68	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.1.01.13.010	F	UNAPO - RPPS - INPAS	27.537,28	C	359.869,71	332.332,43	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.011	F	FAPES - FOLHA DE PAGAMENTO - INPAS	0,00	C	20,00	20,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.011	F	ATAMP - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	20,00	C	260,00	260,00	20,00	C
2.1.8.8.1.01.13.011	F	AGMP - RPPS - INPAS	0,00	C	20,00	20,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.012	F	AGMP-ASSOCIÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS - EXECUTIVO/INDIRETA	11.765,74	C	240.036,98	238.123,62	9.852,38	C
2.1.8.8.1.01.13.012	F	ASMVIDA - RPPS - INPAS	40.183,40	C	617.721,97	577.538,57	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.012	F	AFESP	40.298,57	C	2.500.548,50	2.755.961,54	295.711,61	C
2.1.8.8.1.01.13.013	F	APACS - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	200,00	200,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.013	F	ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS - ASAP	250,00	C	4.650,00	4.400,00	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.014	F	AFESP	8.445,63	C	1.587.159,81	1.578.714,18	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13.016	F	APM-ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIP. - EXECUTIVO/INDIRETA	745,31	C	844,76	871,55	772,10	C
2.1.8.8.1.01.13.019	F	ASCB-ASSOCIAÇÃO SERV. CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA	10,26	C	0,00	0,00	10,26	C
2.1.8.8.1.01.13.020	F	ASMVIDA - EXECUTIVO/INDIRETA	13.735,22	C	111.990,22	112.058,24	13.803,24	C
2.1.8.8.1.01.13.023	F	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO/INDIRETA	46.200,02	C	0,00	0,00	46.200,02	C
2.1.8.8.1.01.13.029	F	PC DO B - EXECUTIVO/INDIRETA	1.273,53	C	0,00	0,00	1.273,53	C
2.1.8.8.1.01.13.031	F	PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - EXCUTIVO/INDIRETA	1.819,25	C	2.883,54	5.765,83	4.701,54	C
2.1.8.8.1.01.13.036	F	PT-PARTIDO DOS TRABALHADORES	1.309,00	C	0,00	0,00	1.309,00	C
2.1.8.8.1.01.13.037	F	SEPE - EXECUTIVO/INDIRETA	514,17	C	6.507,13	7.038,32	1.045,36	C
2.1.8.8.1.01.13.039	F	SINDFISDC - EXECUTIVO/INDIRETA	2.036,57	C	30.997,41	31.154,20	2.193,36	C
2.1.8.8.1.01.13.040	F	SISEP - EXECUTIVO/INDIRETA	72.690,14	C	464.892,05	428.660,69	36.458,78	C
2.1.8.8.1.01.13.044	F	UNIÃO DE APOSENTADOS - EXECUTIVO/INDIRETA	7.919,74	C	32.514,98	34.695,70	10.100,46	C
2.1.8.8.1.01.13.047	F	ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS - ASAP	1.900,00	C	5.350,00	5.500,00	2.050,00	C
2.1.8.8.1.01.13.048	F	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETROPOLIS	261,20	C	1.879,50	1.879,50	261,20	C
2.1.8.8.1.01.13.050	F	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	418.587,65	C	0,00	27.630,00	446.217,65	C
2.1.8.8.1.01.13.051	F	ATAMP - ASSOCIAÇÃO DOS TÉNICOS ADM. DE PETRÓPOLIS	4.470,00	C	980,00	2.960,00	6.450,00	C
2.1.8.8.1.01.15	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	C	8.899.580,71	8.899.580,71	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15		**RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	4.539.759,28	C	51.409.832,59	51.998.434,48	5.128.361,17	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.1.01.15.001	F	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	53.050,29	C	10.287.030,14	12.699.602,46	2.465.622,61	C
2.1.8.8.1.01.15.001	F	CONSIGNAÇÃO - BANCO DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA	604,66	C	7.725.497,25	7.725.497,25	604,66	C
2.1.8.8.1.01.15.001	F	BANCO BONSUCESSO S/A - RPPS - FAPES	0,00	C	7.725.497,25	7.725.497,25	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.001	F	BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTIVO/INDIRETA	153.171,91	C	10.079.281,21	9.948.104,52	21.995,22	C
2.1.8.8.1.01.15.001	F	BANCO BONSUCESSO S/A - RPPS - INPAS	0,00	C	7.725.497,25	7.725.497,25	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.001	F	CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	598.896,39	C	14.649.764,41	14.621.892,79	571.024,77	C
2.1.8.8.1.01.15.002	F	BANCO BRADESCO S/A - RPPS - FAPES	0,00	C	2.738,33	2.738,33	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.002	F	CONSIGNAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA	6.481,53	C	2.738,33	2.738,33	6.481,53	C
2.1.8.8.1.01.15.002	F	BANCO BOM SUCESSO S/A - EXECUTIVO/INDIRETA	3.279,55	C	2.738,33	2.738,33	3.279,55	C
2.1.8.8.1.01.15.002	F	BANCO BRADESCO S/A - RPPS - INPAS	0,00	C	2.738,33	2.738,33	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.002	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA	650.623,36	C	2.898.726,45	2.698.410,78	450.307,69	C
2.1.8.8.1.01.15.003	F	BANCO SANTANDER S/A	753.196,72	C	4.288.030,89	3.759.793,14	224.958,97	C
2.1.8.8.1.01.15.003	F	BANCO BRASIL S/A - RPPS - FAPES	0,00	C	15.193,98	15.193,98	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.003	F	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - RPPS - INPAS	0,00	C	15.193,98	15.193,98	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.003	F	BANCO DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA	512.421,59	C	2.358.520,05	1.989.241,85	143.143,39	C
2.1.8.8.1.01.15.004	F	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - SANTANDER	413.262,10	C	5.021.976,06	5.050.942,52	442.228,56	C
2.1.8.8.1.01.15.004	F	BANCO DO BRASIL S/A - RPPS - INPAS	219.850,72	C	2.769.095,32	2.549.244,60	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.004	F	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - RPPS - FAPES	0,00	C	15.952,25	15.952,25	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.006	F	BANCO BMG S/A - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	10.368,73	10.368,73	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.006	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RPPS - INPAS	423.696,20	C	4.920.096,29	4.904.639,90	408.239,81	C
2.1.8.8.1.01.15.007	F	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	296.701,51	C	4.140.087,72	3.843.386,21	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.007	F	BANCO BMG S/A - FUNDEF	0,00	C	7.459,25	7.459,25	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15.014	F	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - RPPS - INPAS	18.470,56	C	0,00	0,00	18.470,56	C
2.1.8.8.1.01.15.015	F	BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTIVO/INDIRETA	9.648,62	C	128.960,88	127.238,66	7.926,40	C
2.1.8.8.1.01.15.017	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA	171.231,08	C	2.554.912,57	2.553.762,06	170.080,57	C
2.1.8.8.1.01.15.020	F	CEF PROGRAMA HABITACIONAL - EXECUTIVO/INDIRETA	0,09	C	0,00	0,00	0,09	C
2.1.8.8.1.01.15.022	F	BANCO SANTANDER - CONSIGNAÇÕES	244.864,09	C	2.025.320,82	1.906.558,40	126.101,67	C
2.1.8.8.1.01.15.023	F	AFESP	10.308,31	C	770.170,51	827.757,32	67.895,12	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.1.01.16		**RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE**	774,50	C	0,00	0,00	774,50	C
2.1.8.8.1.01.16.001	F	VALE TRANSPORTE	774,50	C	0,00	0,00	774,50	C
2.1.8.8.1.01.99	F	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	C	84.522,32	84.522,32	0,00	C
2.1.8.8.1.01.99		**OUTROS CONSIGNATÁRIOS**	903.605,44	C	5.758.514,29	6.899.971,14	2.045.062,29	C
2.1.8.8.1.01.99.001	F	CONSIGNAÇÕES	392.431,22	C	79.656,96	79.656,96	392.431,22	C
2.1.8.8.1.01.99.001	F	ALUGUEL EM FOLHA	639,65	C	79.656,96	79.656,96	639,65	C
2.1.8.8.1.01.99.001	F	GOLDEM CROSS	0,00	C	79.656,96	79.656,96	0,00	C
2.1.8.8.1.01.99.001	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETO	0,00	C	1.033.322,44	1.816.050,01	782.727,57	C
2.1.8.8.1.01.99.001	F	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - RPPS - FAPES	0,00	C	79.656,96	79.656,96	0,00	C
2.1.8.8.1.01.99.001	F	VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA	79.573,74	C	870.920,09	883.372,72	92.026,37	C
2.1.8.8.1.01.99.001	F	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - RPPS - INPAS	0,00	C	79.656,96	79.656,96	0,00	C
2.1.8.8.1.01.99.002	F	VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA	409.493,84	C	1.427.335,17	1.558.316,59	540.475,26	C
2.1.8.8.1.01.99.002	F	VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO	3.782,00	C	13.337,36	11.049,36	1.494,00	C
2.1.8.8.1.01.99.002	F	CONSIGNAÇÕES	0,00	C	4.865,36	4.865,36	0,00	C
2.1.8.8.1.01.99.002	F	EVENTOS (FCTP) - RPPS - FAPES	0,00	C	4.865,36	4.865,36	0,00	C
2.1.8.8.1.01.99.002	F	EVENTOS (FCTP) - RPPS - INPAS	0,00	C	4.865,36	4.865,36	0,00	C
2.1.8.8.1.01.99.002	F	SISEP	0,00	C	4.865,36	4.865,36	0,00	C
2.1.8.8.1.01.99.003	F	AGMP -	2.021,64	C	219,60	175,68	1.977,72	C
2.1.8.8.1.01.99.004	F	ABATE TETO - ART.37 INCISO 11 CF	83,82	C	0,00	0,00	83,82	C
2.1.8.8.1.01.99.005	F	TRANSPORTE ESCOLAR -CPTRANS -DECRETO 529/2007 ART.6º	4.998,91	C	0,00	217.627,15	222.626,06	C
2.1.8.8.1.01.99.016	F	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUTIVO/INDIRETA	10.580,62	C	0,00	0,00	10.580,62	C
2.1.8.8.1.01.99.033	F	IPTU - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	C	2.497.901,95	2.497.901,95	0,00	C
2.1.8.8.1.03		**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	4.973.426,79	C	66.620,48	68.225,73	4.975.032,04	C
2.1.8.8.1.03.01	F	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	C	3.277,19	3.277,19	0,00	C
2.1.8.8.1.03.01		**DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL**	4.973.206,79	C	31.242,82	29.215,53	4.971.179,50	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.1.03.01.001	F	DEPÓSITO JUDICIAL	20.762,62	C	31.242,82	29.215,53	18.735,33	C
2.1.8.8.1.03.01.001	F	DESCONTO JUDICIAL	0,00	C	3.277,19	3.277,19	0,00	C
2.1.8.8.1.03.01.001	F	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	C	3.277,19	3.277,19	0,00	C
2.1.8.8.1.03.01.001	F	DEPÓSITO RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	C	3.277,19	3.277,19	0,00	C
2.1.8.8.1.03.01.002	F	ARRESTO FOLHA DE PAGAMENTO	4.952.444,17	C	0,00	0,00	4.952.444,17	C
2.1.8.8.1.03.02		**DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS**	220,00	C	35.377,66	39.010,20	3.852,54	C
2.1.8.8.1.03.02.010	F	DESCONTO JUDICIAL - PROC N.º 001350/2020	110,00	C	1.443,20	1.454,40	121,20	C
2.1.8.8.1.03.02.011	F	DESCONTO JUDICIAL - PROC N.º 001633/2020	110,00	C	1.443,20	1.454,40	121,20	C
2.1.8.8.1.03.02.013	F	DEPÓSITO JUDICIAL - PROC 000359/2022	0,00	C	32.491,26	36.101,40	3.610,14	C
2.1.8.8.1.04		**DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS**	237.774,71	C	728.620,70	729.049,48	238.203,49	C
2.1.8.8.1.04.01		**DEPÓSITOS E CAUÇÕES**	141.366,95	C	0,00	0,00	141.366,95	C
2.1.8.8.1.04.01.001	F	DEPOSITO CAUÇÃO	7.616,00	C	0,00	0,00	7.616,00	C
2.1.8.8.1.04.01.001	F	CAUCOES EM DINHEIRO	64.500,00	C	0,00	0,00	64.500,00	C
2.1.8.8.1.04.01.002	F	DEPOSITOS E CAUCOES	69.250,95	C	0,00	0,00	69.250,95	C
2.1.8.8.1.04.02		**DEPÓSITOS ESPECIAIS**	29.165,40	C	0,00	0,00	29.165,40	C
2.1.8.8.1.04.02.001	F	DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	12.370,22	C	0,00	0,00	12.370,22	C
2.1.8.8.1.04.02.004	F	VALORES A REGULARIZAR - EXECUTIVO/INDIRETA	16.795,18	C	0,00	0,00	16.795,18	C
2.1.8.8.1.04.03	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	C	203.629,42	203.629,42	0,00	C
2.1.8.8.1.04.03		**DEPÓSITOS DE TERCEIROS**	57.433,61	C	720.520,70	720.949,48	57.862,39	C
2.1.8.8.1.04.03.001	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS DE DIVERSAS ORIGENS - RPPS - INPAS	56.928,92	C	719.807,31	720.740,78	57.862,39	C
2.1.8.8.1.04.03.001	F	DEPOSITOS - VALORES A REGULARIZAR	713,39	C	204.342,81	203.629,42	0,00	C
2.1.8.8.1.04.03.001	F	DEPOSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	-208,70	D	203.629,42	203.838,12	0,00	C
2.1.8.8.1.04.03.001	F	DEPOSITOS DE TERCEIROS - FAPES	0,00	C	203.629,42	203.629,42	0,00	C
2.1.8.8.1.04.03.001	F	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	C	203.629,42	203.629,42	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.1.04.05		**DEPÓSITOS A TRANSFERIR**	1.613,62	C	0,00	0,00	1.613,62	C
2.1.8.8.1.04.05.001	F	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXECUTIVO/INDIRETA	1.613,62	C	0,00	0,00	1.613,62	C
2.1.8.8.1.04.99		**OUTROS DEPÓSITOS**	8.195,13	C	8.100,00	8.100,00	8.195,13	C
2.1.8.8.1.04.99.001	F	HONORÁRIO ADVOCÁTICIOS - RPPS - FAPES	8.195,13	C	0,00	0,00	8.195,13	C
2.1.8.8.1.04.99.001	F	DIÁRIAS A PAGAR	0,00	C	8.100,00	8.100,00	0,00	C
2.1.8.8.1.99		**OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS**	191.347,82	C	272.481,55	294.250,17	213.116,44	C
2.1.8.8.1.99.01		OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	C	53.275,95	53.275,95	0,00	C
2.1.8.8.1.99.01	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	C	53.275,95	53.275,95	0,00	C
2.1.8.8.1.99.01		**OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS**	191.347,82	C	272.481,55	294.250,17	213.116,44	C
2.1.8.8.1.99.01.001	F	RECEITA A ANULAR	13.947,56	C	47.014,51	50.732,96	17.666,01	C
2.1.8.8.1.99.01.001	F	ADIANTAMENTO	14.284,45	C	0,00	0,00	14.284,45	C
2.1.8.8.1.99.01.001	F	DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO	-8.000,00	D	0,00	8.000,00	0,00	C
2.1.8.8.1.99.01.002	F	VALORES A REGULARIZADOS ADIANTAMENTOS (CONTABIL)	0,00	C	61.275,95	61.275,95	0,00	C
2.1.8.8.1.99.01.002	F	RESTITUIÇÃO - EXECUTIVO / INDIRETA	0,00	C	53.275,95	53.275,95	0,00	C
2.1.8.8.1.99.01.002	F	RECEITA A ANULAR IPTU - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	53.275,95	53.275,95	0,00	C
2.1.8.8.1.99.01.002	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	13.186,24	C	217.467,04	227.517,21	23.236,41	C
2.1.8.8.1.99.01.005	F	4ª VARA CIVIL DE PETROPOLIS TRIBUNAL DE JUSTICA RJ	157.929,57	C	0,00	0,00	157.929,57	C
2.1.8.8.2		**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	28.729,12	C	11.790.356,14	18.489.702,82	6.728.075,80	C
2.1.8.8.2.01		**CONSIGNAÇÕES**	28.729,12	C	11.790.356,14	18.489.702,82	6.728.075,80	C
2.1.8.8.2.01.01	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	C	1.589.997,35	1.589.997,35	0,00	C
2.1.8.8.2.01.01		**RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS**	14.595,88	C	5.482.699,16	5.781.046,82	312.943,54	C
2.1.8.8.2.01.01	F	**RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS**	14.133,24	C	1.591.416,98	1.591.309,82	14.026,08	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.2.01.01.001	F	RPPS- INPAS	0,00	C	1.424.179,85	1.424.179,85	0,00	C
2.1.8.8.2.01.01.001	F	INST.PREV.SERV.PÚBLICO MUNIC.DUQUE DE CAXIAS	0,00	C	1.424.179,85	1.424.179,85	0,00	C
2.1.8.8.2.01.01.001	F	VITAL ASSISTÊNCIA FUNERARIA - INPAS - RPPS	107,16	C	1.425.599,48	1.425.492,32	0,00	C
2.1.8.8.2.01.01.001	F	INPAS - EXECUTIVO/INDIRETO	21.940,78	C	4.919.525,52	5.224.554,36	326.969,62	C
2.1.8.8.2.01.01.002	F	INPAS - FUNDEF	0,00	C	165.817,50	165.817,50	0,00	C
2.1.8.8.2.01.01.002	F	INPAS - RPPS	0,00	C	556.492,46	556.492,46	0,00	C
2.1.8.8.2.01.01.003	F	RIO PREVI EXECUTIVO/INDIRETO	6.681,18	C	6.681,18	0,00	0,00	C
2.1.8.8.2.01.08	F	ISS	0,00	C	318.524,55	318.524,55	0,00	C
2.1.8.8.2.01.08		**ISS**	0,00	C	3.210.490,74	9.253.664,87	6.043.174,13	C
2.1.8.8.2.01.08	F	**ISS**	0,00	C	3.254.912,62	3.476.491,97	221.579,35	C
2.1.8.8.2.01.08.001	F	ISSQN	0,00	C	196.788,06	196.788,06	0,00	C
2.1.8.8.2.01.08.001	F	ISS RETIDO NA FONTE	0,00	C	196.788,06	324.049,93	127.261,87	C
2.1.8.8.2.01.08.001	F	ISS FONTE - RPPS - INPAS	0,00	C	209.528,00	211.063,21	1.535,21	C
2.1.8.8.2.01.08.001	F	ISS	0,00	C	196.788,06	196.788,06	0,00	C
2.1.8.8.2.01.08.001	F	ISSQN - PF	0,00	C	422.805,01	447.539,65	24.734,64	C
2.1.8.8.2.01.08.001	F	ISS FONTE -EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	196.788,06	196.788,06	0,00	C
2.1.8.8.2.01.08.001	F	ISS FONTE	0,00	C	196.788,06	197.664,22	876,16	C
2.1.8.8.2.01.08.001	F	ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	3.088.808,84	9.158.879,63	6.070.070,79	C
2.1.8.8.2.01.08.001	F	ISSQN - PJ	0,00	C	196.788,06	197.708,73	920,67	C
2.1.8.8.2.01.08.001	F	ISSQN FONTE - F.A.S.S.E	0,00	C	196.788,06	196.788,06	0,00	C
2.1.8.8.2.01.08.002	F	ISS FONTE	0,00	C	124.571,01	126.043,85	1.472,84	C
2.1.8.8.2.01.08.002	F	RETENÇÃO ISS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - RPPS - INPAS	0,00	C	121.736,49	121.736,49	0,00	C
2.1.8.8.2.01.08.002	F	ISSQN - PJ	0,00	C	2.816.478,56	2.854.359,86	37.881,30	C
2.1.8.8.2.01.08.002	F	ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	121.736,49	121.736,49	0,00	C
2.1.8.8.2.01.09		**OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS**	0,00	C	159.358,54	209.305,02	49.946,48	C
2.1.8.8.2.01.09.005	F	PIS PASEP CONFINS CSLL - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	0,00	49.946,48	49.946,48	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.2.01.09.010	F	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	C	159.358,54	159.358,54	0,00	C
2.1.8.8.2.01.12		**ASSISTÊNCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA**	0,00	C	0,00	83.591,25	83.591,25	C
2.1.8.8.2.01.12	F	**ASSISTÊNCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA**	0,00	C	0,00	2.788,14	2.788,14	C
2.1.8.8.2.01.12.001	F	FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	0,00	33.417,75	33.417,75	C
2.1.8.8.2.01.12.001	F	FUNDO DE SAUDE DO SERVIDOR	0,00	C	0,00	2.788,14	2.788,14	C
2.1.8.8.2.01.12.002	F	FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	0,00	50.173,50	50.173,50	C
2.1.8.8.2.01.99	F	**OUTRAS CONSIGNAÇÕES**	0,00	C	0,00	26,83	26,83	C
2.1.8.8.2.01.99.001	F	ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	0,00	26,83	26,83	C
2.1.8.8.3		**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	270.374,40	C	70.645.899,72	118.163.159,09	47.787.633,77	C
2.1.8.8.3.01		**CONSIGNAÇÕES**	270.374,40	C	70.645.899,72	118.163.159,09	47.787.633,77	C
2.1.8.8.3.01.02	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	C	3.087.162,97	3.087.162,97	0,00	C
2.1.8.8.3.01.02		**CONTRIBUIÇÃO AO RGPS**	111.536,56	C	15.595.908,16	38.639.724,82	23.155.353,22	C
2.1.8.8.3.01.02	F	**CONTRIBUIÇÃO AO RGPS**	0,00	C	4.459.710,87	4.837.997,59	378.286,72	C
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS FONTE	0,00	C	1.573.238,50	1.573.278,95	40,45	C
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS FONTE - F.A.S.S.E	0,00	C	1.573.238,50	1.573.238,50	0,00	C
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS	0,00	C	1.573.238,50	1.573.238,50	0,00	C
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	2.806.727,41	3.075.879,55	269.152,14	C
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS	0,00	C	1.709.014,55	1.715.047,48	6.032,93	C
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	1.573.238,50	1.616.625,43	43.386,93	C
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS PATRONAL	0,00	C	1.573.238,50	1.573.238,50	0,00	C
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	C	1.573.238,50	1.613.399,81	40.161,31	C
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS FONTE - RPSS - FAPES	0,00	C	1.573.238,50	1.573.238,50	0,00	C
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	5.377.230,87	10.746.913,37	5.369.682,50	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.3.01.02.001	F	INSS - SERVIDORES	111.536,56	C	3.219.679,30	3.244.558,57	136.415,83	C
2.1.8.8.3.01.02.002	F	INSS FONTE - RPPS - INPAS	0,00	C	3.282,94	3.282,94	0,00	C
2.1.8.8.3.01.02.002	F	INSS S/ DIF. 13º SALÁRIO	0,00	C	0,00	3.071,73	3.071,73	C
2.1.8.8.3.01.02.002	F	INSS FONTE - TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	0,00	15.966,08	15.966,08	C
2.1.8.8.3.01.02.002	F	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	C	0,00	515,60	515,60	C
2.1.8.8.3.01.02.003	F	INSS FOPAG	0,00	C	1.503.709,22	1.503.709,22	0,00	C
2.1.8.8.3.01.02.003	F	INSS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	7.777.373,89	25.360.272,68	17.582.898,79	C
2.1.8.8.3.01.02.003	F	INSS - COMPENSADO	0,00	C	1.503.709,22	1.503.709,22	0,00	C
2.1.8.8.3.01.02.004	F	INSS FONTE	0,00	C	794.862,60	861.178,25	66.315,65	C
2.1.8.8.3.01.02.004	F	MATERNIDADE 120	0,00	C	10.215,25	10.215,25	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	C	6.324.300,68	6.324.300,68	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04	F	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	0,00	C	39.198.903,45	40.462.308,19	1.263.404,74	C
2.1.8.8.3.01.04		**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	158.837,84	C	20.802.840,89	43.634.592,14	22.990.589,09	C
2.1.8.8.3.01.04.001	F	IRRF FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	6.287.921,14	6.296.156,60	8.235,46	C
2.1.8.8.3.01.04.001	F	IRRF PF	0,00	C	6.287.811,53	6.287.811,53	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04.001	F	IRRF FOPAG	0,00	C	26.438.613,68	26.890.640,42	452.026,74	C
2.1.8.8.3.01.04.001	F	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	18.238.900,08	41.312.409,20	23.073.509,12	C
2.1.8.8.3.01.04.001	F	IRRF FONTE	0,00	C	6.287.811,53	6.288.013,95	202,42	C
2.1.8.8.3.01.04.001	F	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS	0,00	C	18.240.811,20	18.240.811,20	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04.001	F	IRRF - SERVIDORES	158.837,84	C	8.771.997,58	8.615.613,85	2.454,11	C
2.1.8.8.3.01.04.001	F	IRRF	0,00	C	6.287.811,53	6.287.811,53	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04.001	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	C	6.287.811,53	6.287.811,53	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04.002	F	IRRF TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	7.477,84	7.693,60	215,76	C
2.1.8.8.3.01.04.002	F	IRRF FONTE - RPPS - INPAS	0,00	C	30.076,61	30.076,61	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04.002	F	IRRF - SERVIÇOS PRESTADOS PJ	0,00	C	7.477,84	7.477,84	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04.002	F	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	C	7.477,84	7.477,84	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04.002	F	IRRF PJ	0,00	C	339.680,42	1.019.557,51	679.877,09	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.1.8.8.3.01.04.003	F	RETENÇÃO IRRF - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - RPPS - INPAS	0,00	C	29.011,31	29.011,31	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04.003	F	IRRF PF	0,00	C	444.901,30	462.161,67	17.260,37	C
2.1.8.8.3.01.04.003	F	IRRF FONTE	0,00	C	72.276,92	92.465,61	20.188,69	C
2.1.8.8.3.01.04.003	F	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	C	29.011,31	29.011,31	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04.004	F	IRRF S/ DIF. 13º SALÁRIO	0,00	C	0,00	24,07	24,07	C
2.1.8.8.4		**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	C	0,00	6.681,18	6.681,18	C
2.1.8.8.4.01		**CONSIGNAÇÕES**	0,00	C	0,00	6.681,18	6.681,18	C
2.1.8.8.4.01.99		**OUTRAS CONSIGNAÇÕES**	0,00	C	0,00	6.681,18	6.681,18	C
2.1.8.8.4.01.99.001	F	RIO PREVI EXECUTIVO/INDIRETO	0,00	C	0,00	6.681,18	6.681,18	C
2.1.8.8.5		**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	13.915,41	C	284.580,91	295.257,56	24.592,06	C
2.1.8.8.5.01		**CONSIGNAÇÕES**	13.915,41	C	284.580,91	295.257,56	24.592,06	C
2.1.8.8.5.01.08	F	ISS	0,00	C	70.504,05	70.504,05	0,00	C
2.1.8.8.5.01.08		**ISS**	13.915,41	C	284.580,91	295.257,56	24.592,06	C
2.1.8.8.5.01.08.001	F	ISS	13.915,41	C	284.580,91	295.257,56	24.592,06	C
2.1.8.8.5.01.08.001	F	ISS FONTE - RPPS - FAPES	0,00	C	70.504,05	70.504,05	0,00	C
2.1.8.9		**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	30.230,37	C	611.431,46	607.852,26	26.651,17	C
2.1.8.9.1		**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	30.230,37	C	611.431,46	607.852,26	26.651,17	C
2.1.8.9.1.02	P	DIÁRIAS A PAGAR	30.230,37	C	298.826,49	295.247,29	26.651,17	C
	F		30.230,37		298.826,49	295.247,29	26.651,17	
2.1.8.9.1.03	P	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	C	312.604,97	312.604,97	0,00	C
	F		0,00		312.604,97	312.604,97	0,00	

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.2		**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	490.239.024,26	C	1.384.231.159,28	1.475.508.258,57	581.516.123,55	C
2.2.1		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	151.512.336,64	C	82.473.911,86	139.883.489,59	208.921.914,37	C
2.2.1.1		**PESSOAL A PAGAR**	90.857.501,42	C	22.401.155,76	64.128.930,51	132.585.276,17	C
2.2.1.1.1		**PESSOAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	90.857.501,42	C	22.401.155,76	64.128.930,51	132.585.276,17	C
2.2.1.1.1.03		**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL**	90.857.501,42	C	22.401.155,76	64.128.930,51	132.585.276,17	C
2.2.1.1.1.03.02	P	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	C	17.983.048,22	17.983.048,22	0,00	C
2.2.1.1.1.03.02	P	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGC**	74.347.363,96	C	17.983.048,22	55.154.423,04	111.518.738,78	C
2.2.1.1.1.03.02.001	P	PRECATÓRIO A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000	0,00	C	17.983.048,22	17.983.048,22	0,00	C
2.2.1.1.1.03.02.001	P	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS SEM EMPENHO 2009	0,00	C	17.983.048,22	17.983.048,22	0,00	C
2.2.1.1.1.03.02.001	P	PRECATÓRIOS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000	0,00	C	17.983.048,22	17.983.048,22	0,00	C
2.2.1.1.1.03.02.001	P	PRECATÓRIOS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000	17.774.501,48	C	17.983.048,22	21.730.148,61	21.521.601,87	C
2.2.1.1.1.03.02.003	P	PRECATORIO REGIME ESPECIAL - PESSOAL	0,00	C	0,00	24.614.056,12	24.614.056,12	C
2.2.1.1.1.03.02.004	P	PRECATÓRIO REGIME ESPECIAL - TJRJ/TRF	30.286.245,19	C	0,00	8.756.220,81	39.042.466,00	C
2.2.1.1.1.03.02.005	P	PRECATÓRIO-REGIME ESPECIAL - TJRJ/TRT	26.286.617,29	C	0,00	53.997,50	26.340.614,79	C
2.2.1.1.1.03.03	P	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	0,00	C	4.418.107,54	4.418.107,54	0,00	C
2.2.1.1.1.03.03	P	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS**	16.510.137,46	C	4.418.107,54	8.974.507,47	21.066.537,39	C
2.2.1.1.1.03.03.001	P	PRECATORIO REGIME ESPECIAL - PESSOAL	16.510.137,46	C	4.418.107,54	8.974.507,47	21.066.537,39	C
2.2.1.4		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	60.654.835,22	C	60.072.756,10	75.754.559,08	76.336.638,20	C
2.2.1.4.3		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	60.654.835,22	C	60.072.756,10	75.754.559,08	76.336.638,20	C
2.2.1.4.3.01		**CONTRIBUIÇÃO AO RGPS**	18.508.167,28	C	46.968.116,07	61.069.780,52	32.609.831,73	C
2.2.1.4.3.01.01	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO	0,00	C	4.967.834,97	4.967.834,97	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.2.1.4.3.01.01	P	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO**	18.508.167,28	C	46.968.116,07	61.069.780,52	32.609.831,73	C
2.2.1.4.3.01.01.001	P	REPARCELAMENTO INSS 13748.720649/2013-81	5.008.492,65	C	10.906.828,34	10.867.065,53	4.968.729,84	C
2.2.1.4.3.01.01.003	P	PARCELAMENTOS DÉB. PREV- PREM/RFB - 13748.720.292/2017-65	2.665.359,66	C	5.611.969,48	6.060.575,64	3.113.965,82	C
2.2.1.4.3.01.01.004	P	PARCELAMENTOS DÉB. PREV. - PREM/PGFN -13082.000104/2017-50	1.328.562,02	C	1.475.110,31	1.487.435,65	1.340.887,36	C
2.2.1.4.3.01.01.005	P	PARCELAMENTO INSS ORDINÁRIO	0,00	C	1.532.418,12	1.532.418,12	0,00	C
2.2.1.4.3.01.01.006	P	PARCELAMENTO INSS SIMPLIFICADO	0,00	C	321.549,11	321.549,11	0,00	C
2.2.1.4.3.01.01.007	P	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - RETENÇÃO TERCEIROS	1.130.665,68	C	4.683.177,18	3.899.059,95	346.548,45	C
2.2.1.4.3.01.01.009	P	PARCELAMENTO RFB INSS RETIDO COMDEP- 01/2016 ATÉ 09/2017	4.967.834,97	C	14.903.504,91	9.935.669,94	0,00	C
2.2.1.4.3.01.01.010	P	PARCELAMENTO PGFN INSS RETIDO COMDEP- 10/2017 ATE 12/2018	3.407.252,30	C	6.714.504,60	3.307.252,30	0,00	C
2.2.1.4.3.01.01.011	P	PEM/RFB - PARCEL EXCEPCIONAL DE MUNICIPIOS-12154745522/20228	0,00	C	195.882,92	4.437.213,26	4.241.330,34	C
2.2.1.4.3.01.01.012	P	PEM - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DÉBITOS-658.3493	0,00	C	623.171,10	19.221.541,02	18.598.369,92	C
2.2.1.4.3.02	P	**CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS**	42.146.667,94	C	13.104.640,03	14.684.778,56	43.726.806,47	C
2.2.1.4.3.02.01	P	PARCELAMENTO PASEP - PGFN - PRT	7.503.744,83	C	2.197.468,12	997.671,96	6.303.948,67	C
2.2.1.4.3.02.02	P	PROGRAMA ESPECIAL RE.G TRIBUTÁRIA-PERT RFB	10.076.747,58	C	2.557.402,01	1.075.329,30	8.594.674,87	C
2.2.1.4.3.02.04	P	PARCELAMENTO PASEP SIMPLIFICADO	0,00	C	4.673,15	4.673,15	0,00	C
2.2.1.4.3.02.05	P	PARCELAMENTO COFINS - CAEMPE	195.663,60	C	195.663,60	0,00	0,00	C
2.2.1.4.3.02.06	P	PARCELAMENTO PASEP - EXERCICIO 2020 - 13748720022202131	4.635.582,00	C	1.780.855,33	619.167,08	3.473.893,75	C
2.2.1.4.3.02.07	P	PARCELAMENTO PGFN - PASEP - 04210322	1.370.201,34	C	1.370.201,34	0,00	0,00	C
2.2.1.4.3.02.09	P	REPARC/TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 004.317.930	6.956.059,95	C	1.440.957,22	732.818,02	6.247.920,75	C
2.2.1.4.3.02.10	P	PARCELAMENTO PIS/PASEP - CAEMPE - CORRESPONSABILIDADE	151.039,20	C	151.039,20	0,00	0,00	C
2.2.1.4.3.02.11	P	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PARCELAMENTO PASEP 2011	11.257.629,44	C	2.515.158,55	1.524.680,51	10.267.151,40	C
2.2.1.4.3.02.12	P	PARCEL PASEP CORRENTE - 11/2021 ATÉ 04/2022-10348747977/2022	0,00	C	891.221,29	5.613.277,80	4.722.056,51	C
2.2.1.4.3.02.13	P	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - PASEP 06/07/08/09 DE 2022	0,00	C	0,22	3.291.622,19	3.291.621,97	C
2.2.1.4.3.02.14	P	PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - PASEP 10/2022	0,00	C	0,00	825.538,55	825.538,55	C
2.2.2		**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	27.565.178,71	C	36.366.987,22	53.348.436,89	44.546.628,38	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.2.2.1		**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	10.831.639,55	C	8.966.196,06	7.360.000,00	9.225.443,49	C
2.2.2.1.3		**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO**	10.831.639,55	C	8.966.196,06	7.360.000,00	9.225.443,49	C
2.2.2.1.3.02		**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	10.831.639,55	C	8.966.196,06	7.360.000,00	9.225.443,49	C
2.2.2.1.3.02.98	P	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	10.831.639,55	C	8.966.196,06	7.360.000,00	9.225.443,49	C
2.2.2.1.3.02.98.001	P	SUBEMPRÈSTIMO PNAFM - 0529055-61	10.831.639,55	C	8.966.196,06	7.360.000,00	9.225.443,49	C
2.2.2.3		**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	16.733.539,16	C	27.344.533,49	45.932.179,22	35.321.184,89	C
2.2.2.3.3		**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO**	16.733.539,16	C	27.344.533,49	45.932.179,22	35.321.184,89	C
2.2.2.3.3.01	P	FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0532322-50	12.580.955,80	C	1.417.358,32	177.255,41	11.340.852,89	C
2.2.2.3.3.02	P	FINISA-PROG.FINANC. A INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0534165-97	4.152.583,36	C	5.927.175,17	5.754.923,81	3.980.332,00	C
2.2.2.3.3.03	P	FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0609384-49	0,00	C	20.000.000,00	40.000.000,00	20.000.000,00	C
2.2.2.5		**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	0,00	C	56.257,67	56.257,67	0,00	C
2.2.2.5.3		**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO -IN**	0,00	C	56.257,67	56.257,67	0,00	C
2.2.2.5.3.03		**JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS**	0,00	C	56.257,67	56.257,67	0,00	C
2.2.2.5.3.03.01		**JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO**	0,00	C	56.257,67	56.257,67	0,00	C
2.2.2.5.3.03.01.002	P	FINISA-PROG.FINANC. A INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0534165-97	0,00	C	56.257,67	56.257,67	0,00	C
2.2.3		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	45.545.137,94	C	2.209.053,77	36.418.796,61	79.754.880,78	C
2.2.3.1		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**	45.545.137,94	C	2.209.053,77	36.418.796,61	79.754.880,78	C
2.2.3.1.1		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	45.545.137,94	C	2.209.053,77	36.418.796,61	79.754.880,78	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.2.3.1.1.04		**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL**	45.545.137,94	C	2.209.053,77	36.418.796,61	79.754.880,78	C
2.2.3.1.1.04.02	P	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VEN**	37.951.159,02	C	0,00	36.418.796,61	74.369.955,63	C
2.2.3.1.1.04.02.004	P	PRECATORIO REGIME ESPECIAL - FORNECEDORES	37.951.159,02	C	0,00	36.418.796,61	74.369.955,63	C
2.2.3.1.1.04.03	P	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO**	7.593.978,92	C	2.209.053,77	0,00	5.384.925,15	C
2.2.3.1.1.04.03.001	P	PRECATÓRIOS REGIME ESPECIAL - FORNECEDORES	7.593.978,92	C	2.209.053,77	0,00	5.384.925,15	C
2.2.4		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**	19.986.904,88	C	2.403.535,09	4.512.913,51	22.096.283,30	C
2.2.4.1		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**	2.978.922,16	C	540.955,21	2.612.018,15	5.049.985,10	C
2.2.4.1.3		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO**	2.978.922,16	C	540.955,21	2.612.018,15	5.049.985,10	C
2.2.4.1.3.02	P	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	0,00	C	32.935,64	32.935,64	0,00	C
2.2.4.1.3.02	P	**TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS**	2.978.922,16	C	540.955,21	2.612.018,15	5.049.985,10	C
2.2.4.1.3.02.03	P	PARCELAMENTO COM PASEP(PROCESSO 13748720650/2013)	2.978.922,16	C	301.782,68	284.506,12	2.961.645,60	C
2.2.4.1.3.02.04	P	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 006550586	0,00	C	222.923,99	2.076.456,19	1.853.532,20	C
2.2.4.1.3.02.05	P	IBAMA - TERMO DE COMPROMIS. ADM. DE PARC. E CONF. DE DIVIDA	0,00	C	16.248,54	251.055,84	234.807,30	C
2.2.4.3		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS**	17.007.982,72	C	1.862.579,88	1.900.895,36	17.046.298,20	C
2.2.4.3.5		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO**	17.007.982,72	C	1.862.579,88	1.900.895,36	17.046.298,20	C
2.2.4.3.5.01	P	**TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS**	17.007.982,72	C	1.862.579,88	1.900.895,36	17.046.298,20	C
2.2.4.3.5.01.01	P	PARCELAMENTO INPAS - ATUARIAL - TERMO 49/2008	17.007.982,72	C	1.862.579,88	1.900.895,36	17.046.298,20	C
2.2.7		**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	245.608.407,53	C	1.260.777.671,34	1.241.344.621,97	226.175.358,16	C
2.2.7.1		**PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO**	60.120.903,57	C	60.120.903,57	11.190.885,02	11.190.885,02	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.2.7.1.1		**PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	60.120.903,57	C	60.120.903,57	11.190.885,02	11.190.885,02	C
2.2.7.1.1.01	P	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	60.120.903,57	C	60.120.903,57	11.190.885,02	11.190.885,02	C
2.2.7.2		**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	22.331.063,98	C	1.044.664.067,79	1.085.734.045,11	63.401.041,30	C
2.2.7.2.1		**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	22.331.063,98	C	1.044.664.067,79	1.085.734.045,11	63.401.041,30	C
2.2.7.2.1.01		**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	0,01	C	449.535.140,33	449.535.140,32	0,00	C
2.2.7.2.1.01.01	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO R	1.774.987.375,23	C	0,00	326.166.108,95	2.101.153.484,18	C
2.2.7.2.1.01.03	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	9.901.107,98	D	4.155.803,36	2.041.575,90	12.015.335,44	D
2.2.7.2.1.01.04	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2.422.576,86	D	1.321.330,53	1.302.241,50	2.441.665,89	D
2.2.7.2.1.01.07	P	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.762.663.690,38	D	444.058.006,44	120.025.213,97	2.086.696.482,85	D
2.2.7.2.1.02		**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	-0,01	D	539.098.857,96	539.098.857,97	0,00	C
2.2.7.2.1.02.01	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RI	2.491.987.122,63	C	254.451.665,71	0,00	2.237.535.456,92	C
2.2.7.2.1.02.02	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	267.408.417,28	D	157.347.272,06	281.953.993,42	142.801.695,92	D
2.2.7.2.1.02.03	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O UNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	177.684.050,25	D	44.242.829,25	118.855.625,29	103.071.254,21	D
2.2.7.2.1.02.06	P	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.046.894.655,11	D	83.057.090,94	138.289.239,26	1.991.662.506,79	D
2.2.7.2.1.03		**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	15.981.700,86	C	11.975.528,21	14.624.594,34	18.630.766,99	C
2.2.7.2.1.03.01	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DC	111.529.563,47	C	11.772.712,14	0,00	99.756.851,33	C
2.2.7.2.1.03.03	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	521.479,11	D	80.696,14	0,00	602.175,25	D
2.2.7.2.1.03.04	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	210.509,78	D	122.119,93	46.628,46	286.001,25	D
2.2.7.2.1.03.05	P	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	94.815.873,72	D	0,00	14.577.965,88	80.237.907,84	D
2.2.7.2.1.04		**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	-60.070.104,06	D	0,00	78.964.339,87	18.894.235,81	C
2.2.7.2.1.04.01	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DC	138.271.119,75	C	0,00	14.996.077,58	153.267.197,33	C
2.2.7.2.1.04.02	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	45.472.403,33	D	0,00	14.232.135,58	31.240.267,75	D
2.2.7.2.1.04.03	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	27.798.133,69	D	0,00	5.754.729,31	22.043.404,38	D
2.2.7.2.1.04.04	P	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	125.070.686,79	D	0,00	43.981.397,40	81.089.289,39	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.2.7.2.1.07		**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	66.419.467,18	C	44.054.541,29	3.511.112,61	25.876.038,50	C
2.2.7.2.1.07.04	P	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	11.022.100,80	C	4.425.077,53	2.784.227,43	9.381.250,70	C
2.2.7.2.1.07.98	P	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	55.397.366,38	C	39.629.463,76	726.885,18	16.494.787,80	C
2.2.7.4		**PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO**	155.992.699,98	C	155.992.699,98	144.419.691,84	144.419.691,84	C
2.2.7.4.1		**PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	155.992.699,98	C	155.992.699,98	144.419.691,84	144.419.691,84	C
2.2.7.4.1.01	P	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS	155.992.699,98	C	155.992.699,98	144.419.691,84	144.419.691,84	C
2.2.7.9		**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**	7.163.740,00	C	0,00	0,00	7.163.740,00	C
2.2.7.9.1		**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	7.163.740,00	C	0,00	0,00	7.163.740,00	C
2.2.7.9.1.99		**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**	7.163.740,00	C	0,00	0,00	7.163.740,00	C
2.2.7.9.1.99.01	P	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	7.163.740,00	C	0,00	0,00	7.163.740,00	C
2.2.8		**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	21.058,56	C	0,00	0,00	21.058,56	C
2.2.8.9		**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	21.058,56	C	0,00	0,00	21.058,56	C
2.2.8.9.1		**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO**	21.058,56	C	0,00	0,00	21.058,56	C
2.2.8.9.1.01		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	21.058,56	C	0,00	0,00	21.058,56	C
2.2.8.9.1.01.01	P	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	21.058,56	C	0,00	0,00	21.058,56	C
	F		21.058,56		0,00	0,00	21.058,56	
2.3		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	88.913.337,53	C	6.449.787.728,13	6.446.848.831,30	85.974.440,70	C
2.3.7		**RESULTADOS ACUMULADOS**	88.913.337,53	C	6.449.787.728,13	6.446.848.831,30	85.974.440,70	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
2.3.7.1		**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	88.913.337,53	C	6.449.787.728,13	6.446.848.831,30	85.974.440,70	C
2.3.7.1.1		**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	4.341.271.759,08	D	3.599.931.149,65	2.545.302.500,82	5.395.900.407,91	D
2.3.7.1.1.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	960.541.956,15	D	2.547.388.574,04	2.488.682.650,34	1.019.247.879,85	D
2.3.7.1.1.02	P	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.324.881.294,55	D	1.016.698.080,78	307.616,25	4.341.271.759,08	D
2.3.7.1.1.03	P	**AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	55.848.508,38	D	35.844.494,83	56.312.234,23	35.380.768,98	D
2.3.7.1.1.03.01	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ATIVO IMOBILIZADO	10.782,91	D	0,00	10.782,91	0,00	C
2.3.7.1.1.03.06	P	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.979,51	C	730.461,15	457.746,34	266.735,30	D
2.3.7.1.1.03.07	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CRÉDITOS A RECEBER	55.843.704,98	D	35.114.033,68	55.843.704,98	35.114.033,68	D
2.3.7.1.2		**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	112.377.243,34	C	1.825.243.909,01	1.816.596.975,93	103.730.310,26	C
2.3.7.1.2.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	11.090.714,96	C	1.380.091.506,97	1.360.353.858,93	8.646.933,08	D
2.3.7.1.2.02	P	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.286.528,38	C	445.152.402,04	456.243.117,00	112.377.243,34	C
2.3.7.1.3		**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	2.026.081.212,73	C	349.606.510,61	811.167.136,86	2.487.641.838,98	C
2.3.7.1.3.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	349.601.985,44	C	349.606.510,61	461.565.151,42	461.560.626,25	C
2.3.7.1.3.02	P	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.676.479.227,29	C	0,00	349.601.985,44	2.026.081.212,73	C
2.3.7.1.4		**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	2.291.702.568,54	C	673.722.789,41	1.273.782.217,69	2.891.761.996,82	C
2.3.7.1.4.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	580.322.796,53	C	673.722.789,41	693.459.421,16	600.059.428,28	C
2.3.7.1.4.02	P	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.711.379.772,01	C	0,00	580.322.796,53	2.291.702.568,54	C
2.3.7.1.5		**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	24.072,00	C	1.283.369,45	0,00	1.259.297,45	D
2.3.7.1.5.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	C	1.283.369,45	0,00	1.283.369,45	D
2.3.7.1.5.02	P	SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.072,00	C	0,00	0,00	24.072,00	C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**844.724.894,94**		**11.002.452.202,83**	**11.069.424.728,78**	**911.697.420,89**	

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
3		**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	0,00	D	4.185.541.931,24	4.185.541.931,24	0,00	D
3.1		**PESSOAL E ENCARGOS**	0,00	D	783.243.483,18	783.243.483,18	0,00	D
3.1.1		**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	0,00	D	663.294.456,24	663.294.456,24	0,00	D
3.1.1.2		**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	0,00	D	663.294.456,24	663.294.456,24	0,00	D
3.1.1.2.1		**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	663.294.456,24	663.294.456,24	0,00	D
3.1.1.2.1.01		**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	0,00	D	663.294.456,24	663.294.456,24	0,00	D
3.1.1.2.1.01.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	D	663.294.456,24	663.294.456,24	0,00	D
3.1.2		**ENCARGOS PATRONAIS**	0,00	D	119.151.952,62	119.151.952,62	0,00	D
3.1.2.1		**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	0,00	D	117.277.569,07	117.277.569,07	0,00	D
3.1.2.1.2		**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	0,00	D	117.277.569,07	117.277.569,07	0,00	D
3.1.2.1.2.01		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	D	117.277.569,07	117.277.569,07	0,00	D
3.1.2.2		**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	0,00	D	4.525,17	4.525,17	0,00	D
3.1.2.2.3		**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	D	4.525,17	4.525,17	0,00	D
3.1.2.2.3.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	D	4.525,17	4.525,17	0,00	D
3.1.2.3		**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	0,00	D	1.519.298,58	1.519.298,58	0,00	D
3.1.2.3.1		**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	1.519.298,58	1.519.298,58	0,00	D
3.1.2.3.1.01		FGTS	0,00	D	1.519.298,58	1.519.298,58	0,00	D
3.1.2.9		**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS**	0,00	D	350.559,80	350.559,80	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
3.1.2.9.2		**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS**	0,00	D	350.559,80	350.559,80	0,00	D
3.1.2.9.2.01		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR ATIVO	0,00	D	350.559,80	350.559,80	0,00	D
3.1.9		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	0,00	D	797.074,32	797.074,32	0,00	D
3.1.9.1		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	0,00	D	797.074,32	797.074,32	0,00	D
3.1.9.1.1		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	797.074,32	797.074,32	0,00	D
3.2		**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS**	0,00	D	253.802.190,95	253.802.190,95	0,00	D
3.2.1		**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	0,00	D	188.635.190,30	188.635.190,30	0,00	D
3.2.1.1		**APOSENTADORIAS - RPPS**	0,00	D	188.635.190,30	188.635.190,30	0,00	D
3.2.1.1.1		**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	188.635.190,30	188.635.190,30	0,00	D
3.2.1.1.1.99		OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	D	188.635.190,30	188.635.190,30	0,00	D
3.2.2		**PENSÕES**	0,00	D	24.500.067,56	24.500.067,56	0,00	D
3.2.2.1		**PENSÕES - RPPS**	0,00	D	24.500.067,56	24.500.067,56	0,00	D
3.2.2.1.1		**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	24.500.067,56	24.500.067,56	0,00	D
3.2.2.1.1.99		OUTRAS PENSÕES	0,00	D	24.500.067,56	24.500.067,56	0,00	D
3.2.9		**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS**	0,00	D	40.666.933,09	40.666.933,09	0,00	D
3.2.9.9		**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS**	0,00	D	40.666.933,09	40.666.933,09	0,00	D
3.2.9.9.1		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	40.666.933,09	40.666.933,09	0,00	D
3.3		**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	0,00	D	943.966.865,18	943.966.865,18	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
3.3.1		**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	0,00	D	133.439.844,14	133.439.844,14	0,00	D
3.3.1.1		**CONSUMO DE MATERIAL**	0,00	D	129.679.778,87	129.679.778,87	0,00	D
3.3.1.1.1		**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	129.679.778,87	129.679.778,87	0,00	D
3.3.1.1.1.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	D	4.453.780,64	4.453.780,64	0,00	D
3.3.1.1.1.03		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	D	1.465.097,64	1.465.097,64	0,00	D
3.3.1.1.1.05		ALIMENTOS PARA ANIMAIS	0,00	D	44.319,18	44.319,18	0,00	D
3.3.1.1.1.06		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	D	4.282,07	4.282,07	0,00	D
3.3.1.1.1.09		MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	D	594.087,79	594.087,79	0,00	D
3.3.1.1.1.11		MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	0,00	D	5.610,00	5.610,00	0,00	D
3.3.1.1.1.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	D	368.512,06	368.512,06	0,00	D
3.3.1.1.1.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	D	22.559,60	22.559,60	0,00	D
3.3.1.1.1.19		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	D	5.196,80	5.196,80	0,00	D
3.3.1.1.1.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	D	470.286,41	470.286,41	0,00	D
3.3.1.1.1.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	D	117.472,42	117.472,42	0,00	D
3.3.1.1.1.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	D	11.243,24	11.243,24	0,00	D
3.3.1.1.1.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	D	797.236,56	797.236,56	0,00	D
3.3.1.1.1.35		MATERIAL LABORATORIAL	0,00	D	819.332,03	819.332,03	0,00	D
3.3.1.1.1.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	D	995.252,34	995.252,34	0,00	D
3.3.1.1.1.41		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00	D	134.293,42	134.293,42	0,00	D
3.3.1.1.1.42		FERRAMENTAS	0,00	D	21.738,28	21.738,28	0,00	D
3.3.1.1.1.44		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00	D	14.108,34	14.108,34	0,00	D
3.3.1.1.1.71		MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	D	47.559,78	47.559,78	0,00	D
3.3.1.1.1.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	D	119.287.810,27	119.287.810,27	0,00	D
3.3.1.2		**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	0,00	D	3.760.065,27	3.760.065,27	0,00	D
3.3.1.2.1		**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	3.760.065,27	3.760.065,27	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
3.3.1.2.1.99		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	D	3.760.065,27	3.760.065,27	0,00	D
3.3.2		**SERVIÇOS**	0,00	D	810.436.492,42	810.436.492,42	0,00	D
3.3.2.1		**DIÁRIAS**	0,00	D	257.385,99	257.385,99	0,00	D
3.3.2.1.1		**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	257.385,99	257.385,99	0,00	D
3.3.2.1.1.01		DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	D	257.385,99	257.385,99	0,00	D
3.3.2.2		**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	0,00	D	4.502.720,40	4.502.720,40	0,00	D
3.3.2.2.1		**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	4.502.720,40	4.502.720,40	0,00	D
3.3.2.2.1.05		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	0,00	D	7.962,20	7.962,20	0,00	D
3.3.2.2.1.16		ESTAGIÁRIOS	0,00	D	3.073,00	3.073,00	0,00	D
3.3.2.2.1.22		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	D	3.790,00	3.790,00	0,00	D
3.3.2.2.1.35		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	D	5.000,00	5.000,00	0,00	D
3.3.2.2.1.99		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00	D	4.482.895,20	4.482.895,20	0,00	D
3.3.2.3		**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	0,00	D	717.836.020,63	717.836.020,63	0,00	D
3.3.2.3.1		**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	717.823.601,71	717.823.601,71	0,00	D
3.3.2.3.1.02		PERÍCIAS	0,00	D	4.000,00	4.000,00	0,00	D
3.3.2.3.1.11		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	D	351.930,34	351.930,34	0,00	D
3.3.2.3.1.14		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	D	36.720,95	36.720,95	0,00	D
3.3.2.3.1.18		CONDOMÍNIOS	0,00	D	168.806,30	168.806,30	0,00	D
3.3.2.3.1.20		CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	D	31.082,00	31.082,00	0,00	D
3.3.2.3.1.24		HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	D	393.578,63	393.578,63	0,00	D
3.3.2.3.1.25		HOSPEDAGENS	0,00	D	101.706,84	101.706,84	0,00	D
3.3.2.3.1.29		SEGUROS EM GERAL	0,00	D	166.637,01	166.637,01	0,00	D
3.3.2.3.1.44		SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	D	7.500,00	7.500,00	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
3.3.2.3.1.46		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	D	77.169,61	77.169,61	0,00	D
3.3.2.3.1.54		LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	0,00	D	274.956,06	274.956,06	0,00	D
3.3.2.3.1.55		ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	0,00	D	15.000,00	15.000,00	0,00	D
3.3.2.3.1.99		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	D	716.194.513,97	716.194.513,97	0,00	D
3.3.2.3.2		**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**	0,00	D	12.418,92	12.418,92	0,00	D
3.3.2.3.2.99		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	D	12.418,92	12.418,92	0,00	D
3.3.2.4		**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00**	0,00	D	87.840.365,40	87.840.365,40	0,00	D
3.3.2.4.1		CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSO	0,00	D	87.840.365,40	87.840.365,40	0,00	D
3.3.3		**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	0,00	D	90.528,62	90.528,62	0,00	D
3.3.3.1		**DEPRECIAÇÃO**	0,00	D	90.528,62	90.528,62	0,00	D
3.3.3.1.1		**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	90.528,62	90.528,62	0,00	D
3.3.3.1.1.01		**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	0,00	D	90.528,62	90.528,62	0,00	D
3.3.3.1.1.01.01		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	D	90.528,62	90.528,62	0,00	D
3.4		**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	0,00	D	52.180.991,40	52.180.991,40	0,00	D
3.4.1		**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	0,00	D	11.079.382,43	11.079.382,43	0,00	D
3.4.1.1		**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	0,00	D	11.079.382,43	11.079.382,43	0,00	D
3.4.1.1.1		**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	11.079.382,43	11.079.382,43	0,00	D
3.4.1.1.1.99		JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	D	11.079.382,43	11.079.382,43	0,00	D
3.4.3		**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	0,00	D	3.017.983,17	3.017.983,17	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
3.4.3.1		**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	0,00	D	3.017.983,17	3.017.983,17	0,00	D
3.4.3.1.1		**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	3.017.983,17	3.017.983,17	0,00	D
3.4.3.1.1.01		VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	3.017.983,17	3.017.983,17	0,00	D
3.4.9		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS**	0,00	D	38.083.625,80	38.083.625,80	0,00	D
3.4.9.9		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	0,00	D	38.083.625,80	38.083.625,80	0,00	D
3.4.9.9.1		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	38.083.625,80	38.083.625,80	0,00	D
3.4.9.9.1.01		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	0,00	D	38.083.625,80	38.083.625,80	0,00	D
3.4.9.9.1.01.01		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONFISSÃO	0,00	D	38.083.625,80	38.083.625,80	0,00	D
3.5		**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	0,00	D	924.921.036,35	924.921.036,35	0,00	D
3.5.1		**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	0,00	D	816.882.338,83	816.882.338,83	0,00	D
3.5.1.1		**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	0,00	D	713.525.991,86	713.525.991,86	0,00	D
3.5.1.1.2		**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	0,00	D	713.525.991,86	713.525.991,86	0,00	D
3.5.1.1.2.02		**REPASSE CONCEDIDO**	0,00	D	691.199.154,09	691.199.154,09	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01		REPASSE CONCEDIDO	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01		**REPASSE CONCEDIDO**	0,00	D	691.199.154,09	691.199.154,09	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		REPASSE FINANCEIRO - PREFEITURA	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - APORTE	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - FASSE	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS - FMAS	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS PMP	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANSFERENCIA FINANCEIRA - ROYALTIES	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANFERENCIA FINANCEIRA - APORTE - PMP	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - APORTE	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANSFERNCIAS FINANCEIRAS - INPAS	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - 25%	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANSFERENCIA FINANCEIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		REPASSE FINANCEIRO	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	0,00	D	39.146.250,00	39.146.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.001		TRANSFERENCIA FINANCEIRA - APORTE - PMP	0,00	D	3.011.250,00	3.011.250,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.002		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP	0,00	D	40.776,00	40.776,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.002		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - PREFEITURA DE PETRÓPOLIS	0,00	D	24.699.003,00	24.699.003,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.004		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP	0,00	D	2.772.277,60	2.772.277,60	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.005		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PMP	0,00	D	88.362.422,03	88.362.422,03	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.023		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - FMAS	0,00	D	64.463.860,21	64.463.860,21	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.024		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - FUNDO MUN. DE SAÚDE	0,00	D	332.446.882,52	332.446.882,52	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.030		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. DE CULTURA	0,00	D	553.475,34	553.475,34	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.032		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	D	138.411.859,62	138.411.859,62	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.033		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. DE ESPORTES	0,00	D	100.721,70	100.721,70	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.035		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. INTERESSE CONSUMIDOR	0,00	D	7.200,00	7.200,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.039		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNTEC	0,00	D	40.000,00	40.000,00	0,00	D
3.5.1.1.2.02.01.044		TRANFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNTUR	0,00	D	154.426,07	154.426,07	0,00	D
3.5.1.1.2.09		**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**	0,00	D	22.326.837,77	22.326.837,77	0,00	D
3.5.1.1.2.09.01		**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**	0,00	D	22.326.837,77	22.326.837,77	0,00	D
3.5.1.1.2.09.01.001		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PREFEITURA	0,00	D	17.251.513,03	17.251.513,03	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
3.5.1.1.2.09.01.001		DEVOLUÇÃO CÂMARA	0,00	D	5.075.324,74	5.075.324,74	0,00	D
3.5.1.3		**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS**	0,00	D	103.356.346,97	103.356.346,97	0,00	D
3.5.1.3.2		**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS**	0,00	D	103.356.346,97	103.356.346,97	0,00	D
3.5.1.3.2.01		**FUNDO EM REPARTIÇÃO**	0,00	D	103.356.346,97	103.356.346,97	0,00	D
3.5.1.3.2.01.01		**RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS**	0,00	D	103.356.346,97	103.356.346,97	0,00	D
3.5.1.3.2.01.01.001		TRANSFERENCIA FINANCEIRA - INPAS	0,00	D	103.356.346,97	103.356.346,97	0,00	D
3.5.2		**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	0,00	D	101.961.986,64	101.961.986,64	0,00	D
3.5.2.1		**DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS**	0,00	D	4.830.639,57	4.830.639,57	0,00	D
3.5.2.1.1		DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	4.830.639,57	4.830.639,57	0,00	D
3.5.2.2		**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	0,00	D	97.131.347,07	97.131.347,07	0,00	D
3.5.2.2.4		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	0,00	D	97.131.347,07	97.131.347,07	0,00	D
3.5.3		**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	0,00	D	6.076.710,88	6.076.710,88	0,00	D
3.5.3.1		**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	0,00	D	6.076.710,88	6.076.710,88	0,00	D
3.5.3.1.1		**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	6.076.710,88	6.076.710,88	0,00	D
3.5.3.1.1.03		SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	D	6.076.710,88	6.076.710,88	0,00	D
3.6		**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	0,00	D	650.445,82	650.445,82	0,00	D
3.6.1		**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	0,00	D	631.370,20	631.370,20	0,00	D
3.6.1.7		**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E A**	0,00	D	631.370,20	631.370,20	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
3.6.1.7.1		**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS, INVESTIMENTOS E APL**	0,00	D	631.370,20	631.370,20	0,00	D
3.6.1.7.1.99		AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	0,00	D	631.370,20	631.370,20	0,00	D
3.6.3		**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	0,00	D	1.571,54	1.571,54	0,00	D
3.6.3.1		**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO**	0,00	D	1.571,54	1.571,54	0,00	D
3.6.3.1.1		**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	1.571,54	1.571,54	0,00	D
3.6.3.1.1.01		**PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS**	0,00	D	1.571,54	1.571,54	0,00	D
3.6.3.1.1.01.01		PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	D	256,24	256,24	0,00	D
3.6.3.1.1.01.02		PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00	D	503,26	503,26	0,00	D
3.6.3.1.1.01.03		PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	D	812,04	812,04	0,00	D
3.6.5		**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	0,00	D	17.504,08	17.504,08	0,00	D
3.6.5.1		**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	0,00	D	17.504,08	17.504,08	0,00	D
3.6.5.1.1		**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	17.504,08	17.504,08	0,00	D
3.6.5.1.1.03		DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	0,00	D	17.504,08	17.504,08	0,00	D
3.7		**TRIBUTÁRIAS**	0,00	D	25.535.797,73	25.535.797,73	0,00	D
3.7.2		**CONTRIBUIÇÕES**	0,00	D	25.535.797,73	25.535.797,73	0,00	D
3.7.2.1		**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	0,00	D	25.535.797,73	25.535.797,73	0,00	D
3.7.2.1.1		**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	25.535.797,73	25.535.797,73	0,00	D
3.7.2.1.1.99		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	D	25.535.797,73	25.535.797,73	0,00	D
3.9		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	0,00	D	1.201.241.120,63	1.201.241.120,63	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
3.9.1		**PREMIAÇÕES**	0,00	D	12.695,00	12.695,00	0,00	D
3.9.1.1		**PREMIAÇÕES CULTURAIS**	0,00	D	12.695,00	12.695,00	0,00	D
3.9.1.1.1		PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	12.695,00	12.695,00	0,00	D
3.9.4		**INCENTIVOS**	0,00	D	232.156,44	232.156,44	0,00	D
3.9.4.1		**INCENTIVOS A EDUCAÇÃO**	0,00	D	232.156,44	232.156,44	0,00	D
3.9.4.1.1		**INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	D	232.156,44	232.156,44	0,00	D
3.9.4.1.1.99		OUTROS INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	0,00	D	232.156,44	232.156,44	0,00	D
3.9.7		**VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES**	0,00	D	1.197.734.041,42	1.197.734.041,42	0,00	D
3.9.7.1		**VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS**	0,00	D	11.190.885,02	11.190.885,02	0,00	D
3.9.7.1.1		VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	11.190.885,02	11.190.885,02	0,00	D
3.9.7.2		**VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	0,00	D	1.040.840.095,11	1.040.840.095,11	0,00	D
3.9.7.2.1		VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	1.040.840.095,11	1.040.840.095,11	0,00	D
3.9.7.3		**VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS**	0,00	D	1.283.369,45	1.283.369,45	0,00	D
3.9.7.3.5		VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	D	1.283.369,45	1.283.369,45	0,00	D
3.9.7.4		**VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS**	0,00	D	144.419.691,84	144.419.691,84	0,00	D
3.9.7.4.1		VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	144.419.691,84	144.419.691,84	0,00	D
3.9.9		**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	0,00	D	3.262.227,77	3.262.227,77	0,00	D
3.9.9.6		**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	0,00	D	3.262.227,77	3.262.227,77	0,00	D
3.9.9.6.1		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	3.262.227,77	3.262.227,77	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			**0,00**		**4.236.733.181,24**	**4.236.733.181,24**	**0,00**	

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
4		**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	0,00	C	3.953.246.475,87	3.953.246.475,87	0,00	C
4.1		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	C	372.784.484,88	372.784.484,88	0,00	C
4.1.1		**IMPOSTOS**	0,00	C	336.861.365,96	336.861.365,96	0,00	C
4.1.1.2		**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	0,00	C	213.458.588,88	213.458.588,88	0,00	C
4.1.1.2.1		**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	213.458.588,88	213.458.588,88	0,00	C
4.1.1.2.1.02		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	C	123.357.264,28	123.357.264,28	0,00	C
4.1.1.2.1.03		**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	0,00	C	50.815.321,94	50.815.321,94	0,00	C
4.1.1.2.1.03.01		IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	C	50.815.321,94	50.815.321,94	0,00	C
4.1.1.2.1.04		ITBI	0,00	C	24.532.996,99	24.532.996,99	0,00	C
4.1.1.2.1.99		OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	C	14.753.005,67	14.753.005,67	0,00	C
4.1.1.3		**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	0,00	C	123.402.777,08	123.402.777,08	0,00	C
4.1.1.3.1		**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	123.402.777,08	123.402.777,08	0,00	C
4.1.1.3.1.02		ISS	0,00	C	123.402.777,08	123.402.777,08	0,00	C
4.1.2		**TAXAS**	0,00	C	35.923.118,92	35.923.118,92	0,00	C
4.1.2.1		**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	0,00	C	6.767.467,97	6.767.467,97	0,00	C
4.1.2.1.1		**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	6.767.467,97	6.767.467,97	0,00	C
4.1.2.1.1.08		TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	0,00	C	4.314.156,64	4.314.156,64	0,00	C
4.1.2.1.1.11		**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	0,00	C	1.047.625,15	1.047.625,15	0,00	C
4.1.2.1.1.11.99		OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	C	1.047.625,15	1.047.625,15	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
4.1.2.1.1.14		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	C	1.405.686,18	1.405.686,18	0,00	C
4.1.2.2		**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	0,00	C	29.155.650,95	29.155.650,95	0,00	C
4.1.2.2.1		**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	29.155.650,95	29.155.650,95	0,00	C
4.1.2.2.1.99		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	C	29.155.650,95	29.155.650,95	0,00	C
4.2		**CONTRIBUIÇÕES**	0,00	C	192.986.333,89	192.986.333,89	0,00	C
4.2.1		**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	0,00	C	156.366.983,57	156.366.983,57	0,00	C
4.2.1.1		**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES**	0,00	C	156.366.983,57	156.366.983,57	0,00	C
4.2.1.1.1		**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	27.726.076,03	27.726.076,03	0,00	C
4.2.1.1.1.02		**CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS**	0,00	C	27.699.348,86	27.699.348,86	0,00	C
4.2.1.1.1.02.01		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	C	26.154.485,62	26.154.485,62	0,00	C
4.2.1.1.1.02.02		CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	C	1.354.715,05	1.354.715,05	0,00	C
4.2.1.1.1.02.03		CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00	C	190.148,19	190.148,19	0,00	C
4.2.1.1.1.99		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	C	26.727,17	26.727,17	0,00	C
4.2.1.1.2		**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS**	0,00	C	128.640.907,54	128.640.907,54	0,00	C
4.2.1.1.2.01		**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	0,00	C	128.640.907,54	128.640.907,54	0,00	C
4.2.1.1.2.01.01		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	C	128.640.907,54	128.640.907,54	0,00	C
4.2.3		**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	0,00	C	36.619.350,32	36.619.350,32	0,00	C
4.2.3.1		**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	0,00	C	36.619.350,32	36.619.350,32	0,00	C
4.2.3.1.1		**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	36.619.350,32	36.619.350,32	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
4.2.3.1.1.01		CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	C	36.619.350,32	36.619.350,32	0,00	C
4.3		**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	0,00	C	2.941.433,16	2.941.433,16	0,00	C
4.3.3		**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	0,00	C	2.941.433,16	2.941.433,16	0,00	C
4.3.3.1		**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	0,00	C	2.941.433,16	2.941.433,16	0,00	C
4.3.3.1.1		**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	2.929.014,24	2.929.014,24	0,00	C
4.3.3.1.1.02		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	C	2.094.006,74	2.094.006,74	0,00	C
4.3.3.1.1.37		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	C	16.574,05	16.574,05	0,00	C
4.3.3.1.1.99		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	C	818.433,45	818.433,45	0,00	C
4.3.3.1.2		**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS**	0,00	C	12.418,92	12.418,92	0,00	C
4.3.3.1.2.99		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	C	12.418,92	12.418,92	0,00	C
4.4		**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	0,00	C	30.150.213,85	30.150.213,85	0,00	C
4.4.2		**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	0,00	C	211.632,34	211.632,34	0,00	C
4.4.2.9		**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	0,00	C	211.632,34	211.632,34	0,00	C
4.4.2.9.1		OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	C	211.632,34	211.632,34	0,00	C
4.4.5		**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	0,00	C	26.876.206,77	26.876.206,77	0,00	C
4.4.5.2		**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	0,00	C	26.876.206,77	26.876.206,77	0,00	C
4.4.5.2.1		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	C	26.876.206,77	26.876.206,77	0,00	C
4.4.9		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	0,00	C	3.062.374,74	3.062.374,74	0,00	C
4.4.9.1		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	0,00	C	3.062.374,74	3.062.374,74	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
4.4.9.1.1		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	3.062.374,74	3.062.374,74	0,00	C
4.4.9.1.1.01		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	0,00	C	3.062.374,74	3.062.374,74	0,00	C
4.4.9.1.1.01.04		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	C	3.062.374,74	3.062.374,74	0,00	C
4.5		**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	0,00	C	2.089.657.818,36	2.089.657.818,36	0,00	C
4.5.1		**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	0,00	C	814.112.810,54	814.112.810,54	0,00	C
4.5.1.1		**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	0,00	C	796.861.005,01	796.861.005,01	0,00	C
4.5.1.1.2		**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	0,00	C	796.861.005,01	796.861.005,01	0,00	C
4.5.1.1.2.02		**REPASSE RECEBIDO**	0,00	C	688.187.904,09	688.187.904,09	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01		**REPASSE RECEBIDO**	0,00	C	688.187.904,09	688.187.904,09	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.001		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP	0,00	C	154.426,07	154.426,07	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.001		TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO	0,00	C	36.135.000,00	36.135.000,00	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.002		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - PREFEITURA DE PETRÓPOLIS	0,00	C	64.463.860,21	64.463.860,21	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.002		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP	0,00	C	147.921,70	147.921,70	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.004		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP	0,00	C	138.965.334,96	138.965.334,96	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.005		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PMP	0,00	C	332.446.882,52	332.446.882,52	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.023		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - FMAS	0,00	C	24.699.003,00	24.699.003,00	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.024		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - FUNDO MUN. DE SAÚDE	0,00	C	88.362.422,03	88.362.422,03	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.030		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. DE CULTURA	0,00	C	133.171,00	133.171,00	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.032		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	C	2.639.106,60	2.639.106,60	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.033		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. DE ESPORTES	0,00	C	13.576,00	13.576,00	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.035		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO MUN. INTERESSE CONSUMIDOR	0,00	C	7.200,00	7.200,00	0,00	C
4.5.1.1.2.02.01.039		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - FUNTEC	0,00	C	20.000,00	20.000,00	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
4.5.1.1.2.09		**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**	0,00	C	108.673.100,92	108.673.100,92	0,00	C
4.5.1.1.2.09.01		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	C	2.728.317,80	2.728.317,80	0,00	C
4.5.1.1.2.09.01		**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS**	0,00	C	108.673.100,92	108.673.100,92	0,00	C
4.5.1.1.2.09.01.001		PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - APORTE	0,00	C	2.728.317,80	2.728.317,80	0,00	C
4.5.1.1.2.09.01.001		DEVOLUÇÃO CÂMARA	0,00	C	2.728.317,80	2.728.317,80	0,00	C
4.5.1.1.2.09.01.001		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PREFEITURA	0,00	C	106.084.664,77	106.084.664,77	0,00	C
4.5.1.1.2.09.01.001		CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - DEVOLUÇÃO DE NUMERARIO	0,00	C	5.316.753,95	5.316.753,95	0,00	C
4.5.1.2		**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	0,00	C	292,50	292,50	0,00	C
4.5.1.2.2		**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	0,00	C	292,50	292,50	0,00	C
4.5.1.2.2.02		**TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI**	0,00	C	292,50	292,50	0,00	C
4.5.1.2.2.02.03		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	C	292,50	292,50	0,00	C
4.5.1.3		**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS**	0,00	C	17.251.513,03	17.251.513,03	0,00	C
4.5.1.3.2		**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS**	0,00	C	17.251.513,03	17.251.513,03	0,00	C
4.5.1.3.2.01		**FUNDO EM REPARTIÇÃO**	0,00	C	17.251.513,03	17.251.513,03	0,00	C
4.5.1.3.2.01.01		**RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS**	0,00	C	17.251.513,03	17.251.513,03	0,00	C
4.5.1.3.2.01.01.001		TRANSFERENCIA FINANCEIRA - INPAS	0,00	C	17.251.513,03	17.251.513,03	0,00	C
4.5.2		**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	0,00	C	1.275.545.007,82	1.275.545.007,82	0,00	C
4.5.2.1		**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	0,00	C	1.014.150.484,25	1.014.150.484,25	0,00	C
4.5.2.1.3		**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	C	487.823.581,90	487.823.581,90	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
4.5.2.1.3.02		COTA-PARTE FPM	0,00	C	117.951.074,45	117.951.074,45	0,00	C
4.5.2.1.3.03		COTA-PARTE ITR	0,00	C	373.342,97	373.342,97	0,00	C
4.5.2.1.3.06		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	C	41.825.501,25	41.825.501,25	0,00	C
4.5.2.1.3.07		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	C	279.528.077,66	279.528.077,66	0,00	C
4.5.2.1.3.08		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	C	9.602.754,35	9.602.754,35	0,00	C
4.5.2.1.3.09		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNI	0,00	C	29.542.405,40	29.542.405,40	0,00	C
4.5.2.1.3.99		OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	C	9.000.425,82	9.000.425,82	0,00	C
4.5.2.1.4		**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	C	526.326.902,35	526.326.902,35	0,00	C
4.5.2.1.4.01		COTA-PARTE ICMS	0,00	C	318.368.884,48	318.368.884,48	0,00	C
4.5.2.1.4.02		COTA-PARTE IPVA	0,00	C	51.808.955,67	51.808.955,67	0,00	C
4.5.2.1.4.03		COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	C	7.937.909,71	7.937.909,71	0,00	C
4.5.2.1.4.04		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	C	140.838,42	140.838,42	0,00	C
4.5.2.1.4.05		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	C	47.730.436,46	47.730.436,46	0,00	C
4.5.2.1.4.06		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUN	0,00	C	99.375.662,07	99.375.662,07	0,00	C
4.5.2.1.4.99		OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	C	964.215,54	964.215,54	0,00	C
4.5.2.2		**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	0,00	C	225.095.735,03	225.095.735,03	0,00	C
4.5.2.2.4		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	0,00	C	225.095.735,03	225.095.735,03	0,00	C
4.5.2.3		**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	0,00	C	36.298.788,54	36.298.788,54	0,00	C
4.5.2.3.3		**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO**	0,00	C	34.810.398,52	34.810.398,52	0,00	C
4.5.2.3.3.99		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	C	34.810.398,52	34.810.398,52	0,00	C
4.5.2.3.4		**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO**	0,00	C	1.488.390,02	1.488.390,02	0,00	C
4.5.2.3.4.99		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	C	1.488.390,02	1.488.390,02	0,00	C
4.6		**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	0,00	C	40.673.122,55	40.673.122,55	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
4.6.4		**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	0,00	C	40.673.122,55	40.673.122,55	0,00	C
4.6.4.1		**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	0,00	C	40.673.122,55	40.673.122,55	0,00	C
4.6.4.1.1		**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	40.673.122,55	40.673.122,55	0,00	C
4.6.4.1.1.01		ANULAÇÃO DE DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	C	176.862,62	176.862,62	0,00	C
4.6.4.1.1.02		ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	C	18.677.445,33	18.677.445,33	0,00	C
4.6.4.1.1.03		ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM LIQUIDAÇÃO	0,00	C	3.882,03	3.882,03	0,00	C
4.6.4.1.1.04		ANULAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	C	606.458,09	606.458,09	0,00	C
4.6.4.1.1.06		ANULAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE FORNECEDOR	0,00	C	2.209.053,77	2.209.053,77	0,00	C
4.6.4.1.1.07		ANULAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	C	18.999.420,71	18.999.420,71	0,00	C
4.9		**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	0,00	C	1.224.053.069,18	1.224.053.069,18	0,00	C
4.9.7		**REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS**	0,00	C	1.174.501.399,95	1.174.501.399,95	0,00	C
4.9.7.1		**REVERSÃO DE PROVISÕES**	0,00	C	1.174.501.399,95	1.174.501.399,95	0,00	C
4.9.7.1.1		**REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO**	0,00	C	1.174.501.399,95	1.174.501.399,95	0,00	C
4.9.7.1.1.01		REVERSÃO DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	C	60.120.903,57	60.120.903,57	0,00	C
4.9.7.1.1.02		REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	C	802.395.096,42	802.395.096,42	0,00	C
4.9.7.1.1.04		REVERSÃO DE PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS	0,00	C	311.985.399,96	311.985.399,96	0,00	C
4.9.9		**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	0,00	C	49.551.669,23	49.551.669,23	0,00	C
4.9.9.1		**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS**	0,00	C	4.268.468,57	4.268.468,57	0,00	C
4.9.9.1.3		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	C	4.268.468,57	4.268.468,57	0,00	C
4.9.9.9		**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	0,00	C	45.283.200,66	45.283.200,66	0,00	C
4.9.9.9.1		**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONS**	0,00	C	45.283.200,66	45.283.200,66	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
4.9.9.9.1.02		**RECEITA - RECEITAS DIVERSAS**	0,00	C	45.204.346,15	45.204.346,15	0,00	C
4.9.9.9.1.02.01		RECEITA - RECEITAS CORRENTES	0,00	C	45.204.346,15	45.204.346,15	0,00	C
4.9.9.9.1.03		**DANOS AO PATRIMÔNIO**	0,00	C	78.854,51	78.854,51	0,00	C
4.9.9.9.1.03.01		JOCEMAR GOMES DOS SANTOS	0,00	C	78.854,51	78.854,51	0,00	C
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			**0,00**		**3.964.159.747,07**	**3.964.159.747,07**	**0,00**	

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
5		**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	166.679.181,09	D	10.082.994.858,14	10.085.322.926,12	164.351.113,11	D
5.1		**PLANEJAMENTO APROVADO**	0,00	D	1.307.142.141,46	1.307.142.141,46	0,00	D
5.1.1		**PPA - APROVADO**	0,00	D	1.307.142.141,46	1.307.142.141,46	0,00	D
5.1.1.1		APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	0,00	D	1.307.142.141,46	1.307.142.141,46	0,00	D
5.2		**ORÇAMENTO APROVADO**	0,00	D	8.581.059.673,32	8.581.059.673,32	0,00	D
5.2.1		**PREVISÃO DA RECEITA**	0,00	D	2.423.091.631,34	2.423.091.631,34	0,00	D
5.2.1.1		**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	0,00	D	2.035.090.252,32	2.035.090.252,32	0,00	D
5.2.1.1.1		**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA**	0,00	D	1.941.690.259,44	1.941.690.259,44	0,00	D
5.2.1.1.1.01		**RECEITAS CORRENTES**	0,00	D	1.761.753.453,52	1.761.753.453,52	0,00	D
5.2.1.1.1.01.01		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	D	422.783.087,79	422.783.087,79	0,00	D
5.2.1.1.1.01.01.001		IMPOSTOS	0,00	D	376.153.087,79	376.153.087,79	0,00	D
5.2.1.1.1.01.01.002		TAXAS	0,00	D	46.630.000,00	46.630.000,00	0,00	D
5.2.1.1.1.01.02		**CONTRIBUIÇÕES**	0,00	D	66.490.350,32	66.490.350,32	0,00	D
5.2.1.1.1.01.02.001		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	D	29.871.000,00	29.871.000,00	0,00	D
5.2.1.1.1.01.02.004		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	D	36.619.350,32	36.619.350,32	0,00	D
5.2.1.1.1.01.03		**RECEITA PATRIMONIAL**	0,00	D	26.549.003,40	26.549.003,40	0,00	D
5.2.1.1.1.01.03.001		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	D	1.237.163,24	1.237.163,24	0,00	D
5.2.1.1.1.01.03.002		VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	D	25.311.840,16	25.311.840,16	0,00	D
5.2.1.1.1.01.06		**RECEITA DE SERVIÇOS**	0,00	D	871.826,45	871.826,45	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
5.2.1.1.1.01.06.001		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	D	15.503,82	15.503,82	0,00	D
5.2.1.1.1.01.06.009		OUTROS SERVIÇOS	0,00	D	856.322,63	856.322,63	0,00	D
5.2.1.1.1.01.07		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	0,00	D	1.184.875.225,31	1.184.875.225,31	0,00	D
5.2.1.1.1.01.07.001		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	D	477.823.468,97	477.823.468,97	0,00	D
5.2.1.1.1.01.07.002		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	D	496.424.254,85	496.424.254,85	0,00	D
5.2.1.1.1.01.07.005		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	D	210.627.501,49	210.627.501,49	0,00	D
5.2.1.1.1.01.09		**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	0,00	D	60.183.960,25	60.183.960,25	0,00	D
5.2.1.1.1.01.09.001		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	D	283.743,67	283.743,67	0,00	D
5.2.1.1.1.01.09.002		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	D	20.144.929,47	20.144.929,47	0,00	D
5.2.1.1.1.01.09.009		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	D	39.755.287,11	39.755.287,11	0,00	D
5.2.1.1.1.02		**RECEITAS DE CAPITAL**	0,00	D	86.539.918,49	86.539.918,49	0,00	D
5.2.1.1.1.02.01		**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	0,00	D	28.500.000,00	28.500.000,00	0,00	D
5.2.1.1.1.02.01.001		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	D	28.500.000,00	28.500.000,00	0,00	D
5.2.1.1.1.02.04		**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	0,00	D	58.039.918,49	58.039.918,49	0,00	D
5.2.1.1.1.02.04.001		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	D	47.130.122,97	47.130.122,97	0,00	D
5.2.1.1.1.02.04.002		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	D	10.909.795,52	10.909.795,52	0,00	D
5.2.1.1.1.07		**RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA**	0,00	D	93.396.887,43	93.396.887,43	0,00	D
5.2.1.1.1.07.02		**CONTRIBUIÇÕES**	0,00	D	93.226.887,43	93.226.887,43	0,00	D
5.2.1.1.1.07.02.001		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	D	93.226.887,43	93.226.887,43	0,00	D
5.2.1.1.1.07.03		**RECEITA PATRIMONIAL**	0,00	D	170.000,00	170.000,00	0,00	D
5.2.1.1.1.07.03.001		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	D	170.000,00	170.000,00	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
5.2.1.1.2		**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	0,00	C	93.399.992,88	93.399.992,88	0,00	C
5.2.1.1.2.01		**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	0,00	C	93.399.992,88	93.399.992,88	0,00	C
5.2.1.1.2.01.01		(-) FUNDEB	0,00	C	93.399.992,88	93.399.992,88	0,00	C
5.2.1.2		**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	0,00	C	388.001.379,02	388.001.379,02	0,00	C
5.2.1.2.1		**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	0,00	D	388.001.379,02	388.001.379,02	0,00	D
5.2.1.2.1.01		REESTIMATIVA	0,00	D	388.001.379,02	388.001.379,02	0,00	D
5.2.2		**FIXAÇÃO DA DESPESA**	0,00	D	6.157.968.041,98	6.157.968.041,98	0,00	D
5.2.2.1		**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	0,00	D	4.021.010.180,26	4.021.010.180,26	0,00	D
5.2.2.1.1		**DOTAÇÃO INICIAL**	0,00	D	1.970.430.250,12	1.970.430.250,12	0,00	D
5.2.2.1.1.01		**CRÉDITO INICIAL**	0,00	D	1.970.430.250,12	1.970.430.250,12	0,00	D
5.2.2.1.1.01.03		**DESPESAS CORRENTES**	0,00	D	1.809.455.965,10	1.809.455.965,10	0,00	D
5.2.2.1.1.01.03.001		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	D	737.156.893,77	737.156.893,77	0,00	D
5.2.2.1.1.01.03.002		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	D	19.538.000,00	19.538.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.01.03.003		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	D	1.052.761.071,33	1.052.761.071,33	0,00	D
5.2.2.1.1.01.04		**DESPESAS DE CAPITAL**	0,00	D	159.974.285,02	159.974.285,02	0,00	D
5.2.2.1.1.01.04.004		INVESTIMENTOS	0,00	D	133.934.285,02	133.934.285,02	0,00	D
5.2.2.1.1.01.04.005		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	D	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.01.04.006		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	D	19.040.000,00	19.040.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.01.09		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**	0,00	D	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.01.09.009		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	D	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
5.2.2.1.2		**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	0,00	D	627.192.017,03	627.192.017,03	0,00	D
5.2.2.1.2.01		**CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR**	0,00	D	538.071.001,08	538.071.001,08	0,00	D
5.2.2.1.2.01.01		CRÉDITO SUPLEMENTAR ANUAL	0,00	D	790.984,44	790.984,44	0,00	D
5.2.2.1.2.01.02		CRÉDITO SUPLEMENTAR LEI ORÇAMENTO ANUAL	0,00	D	537.280.016,64	537.280.016,64	0,00	D
5.2.2.1.2.02		**CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	0,00	D	28.747.403,93	28.747.403,93	0,00	D
5.2.2.1.2.02.01		**CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS**	0,00	D	28.747.403,93	28.747.403,93	0,00	D
5.2.2.1.2.02.01.001		CRÉDITO ESPECIAL ANUAL	0,00	D	28.747.403,93	28.747.403,93	0,00	D
5.2.2.1.2.03		**CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO**	0,00	D	60.373.612,02	60.373.612,02	0,00	D
5.2.2.1.2.03.01		**CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS**	0,00	D	60.373.612,02	60.373.612,02	0,00	D
5.2.2.1.2.03.01.001		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ANUAL	0,00	D	60.373.612,02	60.373.612,02	0,00	D
5.2.2.1.3		**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	0,00	D	1.254.384.034,06	1.254.384.034,06	0,00	D
5.2.2.1.3.01		SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	D	70.186.758,96	70.186.758,96	0,00	D
5.2.2.1.3.02		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	D	363.001.379,02	363.001.379,02	0,00	D
5.2.2.1.3.03		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	D	169.003.879,05	169.003.879,05	0,00	D
5.2.2.1.3.04		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	D	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.99		VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	C	627.192.017,03	627.192.017,03	0,00	C
5.2.2.1.9		**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	0,00	C	169.003.879,05	169.003.879,05	0,00	C
5.2.2.1.9.04		(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	C	169.003.879,05	169.003.879,05	0,00	C
5.2.2.9		**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	0,00	D	2.136.957.861,72	2.136.957.861,72	0,00	D
5.2.2.9.2		**EMPENHOS POR EMISSÃO**	0,00	D	2.136.957.861,72	2.136.957.861,72	0,00	D
5.2.2.9.2.01		**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	0,00	D	2.136.957.861,72	2.136.957.861,72	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
5.2.2.9.2.01.01		EMISSÃO DE EMPENHOS	0,00	D	1.879.644.797,21	1.879.644.797,21	0,00	D
5.2.2.9.2.01.03		(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	0,00	C	257.313.064,51	257.313.064,51	0,00	C
5.3		**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	166.679.181,09	D	194.793.043,36	197.121.111,34	164.351.113,11	D
5.3.1		**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	57.547.140,10	D	122.916.008,34	107.527.965,30	72.935.183,14	D
5.3.1.1		**RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS**	0,00	D	50.229.371,10	50.229.371,10	0,00	D
5.3.1.1.1		**RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS**	0,00	D	50.229.371,10	50.229.371,10	0,00	D
5.3.1.1.1.01		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021	0,00	D	10.000,00	10.000,00	0,00	D
5.3.1.1.1.01		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2021	0,00	D	5.160,00	5.160,00	0,00	D
5.3.1.1.1.01		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2021	0,00	D	70.893,00	70.893,00	0,00	D
5.3.1.1.1.01		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	D	50.142.935,14	50.142.935,14	0,00	D
5.3.1.1.1.01		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 2021	0,00	D	382,96	382,96	0,00	D
5.3.1.2		**RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES**	7.317.769,00	D	4.804.206,40	7.069.223,10	5.052.752,30	D
5.3.1.2.1		**RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES**	7.317.769,00	D	4.804.206,40	7.069.223,10	5.052.752,30	D
5.3.1.2.1.04		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018	8.000,00	D	0,00	8.000,00	0,00	D
5.3.1.2.1.04		RESTOS À PAGAR 2020 (À LIQUIDAR)	10.262,76	D	0,00	0,00	10.262,76	D
5.3.1.2.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019	3.830,00	D	0,00	3.830,00	0,00	D
5.3.1.2.1.05		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	D	7.442,23	0,00	7.442,23	D
5.3.1.2.1.06		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	98.757,01	D	0,00	98.757,01	0,00	D
5.3.1.2.1.08		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	10.951,83	D	0,00	6.151,83	4.800,00	D
5.3.1.2.1.09		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	D	55.552,32	0,00	55.552,32	D
5.3.1.2.1.10		RESTOS A PAGAR 2017 (A LIQUIDAR)	49.708,45	D	0,00	49.708,45	0,00	D
5.3.1.2.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2021	0,00	D	42.828,00	0,00	42.828,00	D
5.3.1.2.1.10		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	475.357,99	D	0,00	475.357,99	0,00	D
5.3.1.2.1.11		RESTOS A PAGAR 2018 (A LIQUIDAR)	3.039,61	D	0,00	3.039,61	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
5.3.1.2.1.11		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017	30.156,20	D	0,00	30.156,20	0,00	D
5.3.1.2.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	462.196,34	D	0,00	462.196,34	0,00	D
5.3.1.2.1.12		RESTOS A PAGAR 2019 A LIQUIDAR	23.492,90	D	0,00	1.522,55	21.970,35	D
5.3.1.2.1.13		RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADO 2020	1.310.093,06	D	0,00	1.310.093,06	0,00	D
5.3.1.2.1.13		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019	1.126.571,73	D	0,00	1.126.571,73	0,00	D
5.3.1.2.1.14		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	D	166.848,68	0,00	166.848,68	D
5.3.1.2.1.14		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	1.926.823,81	D	0,00	1.715.311,02	211.512,79	D
5.3.1.2.1.15		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	D	4.491.333,30	0,00	4.491.333,30	D
5.3.1.2.1.15		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017	104.471,65	D	0,00	104.471,65	0,00	D
5.3.1.2.1.16		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	88.520,89	D	0,00	88.520,89	0,00	D
5.3.1.2.1.18		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	1.585.534,77	D	0,00	1.585.534,77	0,00	D
5.3.1.2.1.19		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	D	40.201,87	0,00	40.201,87	D
5.3.1.7		RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	50.229.371,10	D	67.882.430,84	50.229.371,10	67.882.430,84	D
5.3.2		**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	109.132.040,99	D	71.877.035,02	89.593.146,04	91.415.929,97	D
5.3.2.1		**RP PROCESSADOS - INSCRITOS**	0,00	D	35.132.804,68	35.132.804,68	0,00	D
5.3.2.1.1		**RP PROCESSADOS - INSCRITOS**	0,00	D	35.132.804,68	35.132.804,68	0,00	D
5.3.2.1.1.01		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2021	0,00	D	1.034,91	1.034,91	0,00	D
5.3.2.1.1.01		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	D	35.104.466,97	35.104.466,97	0,00	D
5.3.2.1.1.01		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2021	0,00	D	1.052,80	1.052,80	0,00	D
5.3.2.1.1.01		RESTOS A PAGAR 2021 LIQUIDADO	0,00	D	26.250,00	26.250,00	0,00	D
5.3.2.2		**RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES**	74.275.719,10	D	5.581.241,96	19.604.019,47	60.252.941,59	D
5.3.2.2.1		**RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES**	74.275.719,10	D	5.581.241,96	19.604.019,47	60.252.941,59	D
5.3.2.2.1.01		RESTOS A PAGAR PROCESSADO - 2017	21.058,56	D	0,00	0,00	21.058,56	D
5.3.2.2.1.06		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2013	2.491,40	D	0,00	2.491,40	0,00	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
5.3.2.2.1.06		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	38.500,02	D	0,00	38.500,02	0,00	D
5.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	163.158,70	D	0,00	104.091,40	59.067,30	D
5.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	711,75	D	0,00	0,00	711,75	D
5.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	D	25.000,00	0,00	25.000,00	D
5.3.2.2.1.08		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015	260.266,05	D	0,00	260.266,05	0,00	D
5.3.2.2.1.08		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	4.800,00	D	0,00	0,00	4.800,00	D
5.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	4.050.582,96	D	0,00	4.050.582,43	0,53	D
5.3.2.2.1.10		RESTOS A PAGAR 2017 (LIQUIDADO)	1.000.738,94	D	0,00	1.000.733,92	5,02	D
5.3.2.2.1.10		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016	45.895,22	D	0,00	45.895,22	0,00	D
5.3.2.2.1.10		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2021	0,00	D	1.052,80	0,00	1.052,80	D
5.3.2.2.1.11		RESTOS A PAGAR 2018 (LIQUIDADO)	1.066.636,24	D	0,00	1.939,66	1.064.696,58	D
5.3.2.2.1.11		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017	4.578.993,02	D	0,00	3.688.150,54	890.842,48	D
5.3.2.2.1.12		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	6.339.419,45	D	0,00	5.983,22	6.333.436,23	D
5.3.2.2.1.12		RESTOS A PAGAR 2019 LIQUIDADO	2.718.935,12	D	0,00	20.279,23	2.698.655,89	D
5.3.2.2.1.13		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2019	11.225.980,72	D	0,00	17.835,59	11.208.145,13	D
5.3.2.2.1.13		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2020	5.865.002,39	D	0,00	900.516,05	4.964.486,34	D
5.3.2.2.1.14		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	2.778.961,41	D	0,00	2.778.961,41	0,00	D
5.3.2.2.1.14		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	22.579.881,92	D	0,00	73.140,89	22.506.741,03	D
5.3.2.2.1.14		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	D	2.632.764,70	0,00	2.632.764,70	D
5.3.2.2.1.15		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2017	4.361.473,74	D	0,00	4.361.473,74	0,00	D
5.3.2.2.1.15		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	D	91.019,41	0,00	91.019,41	D
5.3.2.2.1.16		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	833.840,82	D	0,00	1.990,18	831.850,64	D
5.3.2.2.1.17		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019	2.786.966,14	D	0,00	165.939,27	2.621.026,87	D
5.3.2.2.1.18		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	3.551.424,53	D	0,00	2.085.249,25	1.466.175,28	D
5.3.2.2.1.19		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	D	2.831.405,05	0,00	2.831.405,05	D
5.3.2.7		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	34.856.321,89	D	31.162.988,38	34.856.321,89	31.162.988,38	D
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			**166.679.181,09**		**10.082.994.858,14**	**10.085.322.926,12**	**164.351.113,11**	

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6		**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	166.679.181,09	C	19.869.126.008,28	19.866.797.940,30	164.351.113,11	C
6.1		**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	0,00	C	1.307.142.141,46	1.307.142.141,46	0,00	C
6.1.1		**EXECUÇÃO DO PPA**	0,00	C	1.307.142.141,46	1.307.142.141,46	0,00	C
6.1.1.2		PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	C	1.307.142.141,46	1.307.142.141,46	0,00	C
6.2		**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	0,00	C	18.223.751.518,85	18.223.751.518,85	0,00	C
6.2.1		**EXECUÇÃO DA RECEITA**	0,00	C	4.314.955.724,57	4.314.955.724,57	0,00	C
6.2.1.1		**RECEITA A REALIZAR**	0,00	C	2.242.268.614,78	2.242.268.614,78	0,00	C
6.2.1.1.1		**RECEITAS CORRENTES**	0,00	C	1.947.441.202,93	1.947.441.202,93	0,00	C
6.2.1.1.1.01		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	C	447.256.512,13	447.256.512,13	0,00	C
6.2.1.1.1.01.01		IMPOSTOS	0,00	C	399.355.463,31	399.355.463,31	0,00	C
6.2.1.1.1.01.02		TAXAS	0,00	C	47.901.048,82	47.901.048,82	0,00	C
6.2.1.1.1.02		**CONTRIBUIÇÕES**	0,00	C	67.610.997,13	67.610.997,13	0,00	C
6.2.1.1.1.02.01		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	C	30.991.646,81	30.991.646,81	0,00	C
6.2.1.1.1.02.04		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	C	36.619.350,32	36.619.350,32	0,00	C
6.2.1.1.1.03		**RECEITA PATRIMONIAL**	0,00	C	32.071.496,62	32.071.496,62	0,00	C
6.2.1.1.1.03.01		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	C	2.094.006,74	2.094.006,74	0,00	C
6.2.1.1.1.03.02		VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	C	29.977.489,88	29.977.489,88	0,00	C
6.2.1.1.1.06		**RECEITA DE SERVIÇOS**	0,00	C	874.143,12	874.143,12	0,00	C
6.2.1.1.1.06.01		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	C	16.574,05	16.574,05	0,00	C
6.2.1.1.1.06.09		OUTROS SERVIÇOS	0,00	C	857.569,07	857.569,07	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.1.1.07		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	0,00	C	1.337.892.700,47	1.337.892.700,47	0,00	C
6.2.1.1.1.07.01		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	C	542.029.965,27	542.029.965,27	0,00	C
6.2.1.1.1.07.02		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	C	565.813.414,80	565.813.414,80	0,00	C
6.2.1.1.1.07.05		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	C	230.049.320,40	230.049.320,40	0,00	C
6.2.1.1.1.09		**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	0,00	C	61.735.353,46	61.735.353,46	0,00	C
6.2.1.1.1.09.01		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	C	286.997,01	286.997,01	0,00	C
6.2.1.1.1.09.02		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	C	20.500.949,70	20.500.949,70	0,00	C
6.2.1.1.1.09.09		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	C	40.947.406,75	40.947.406,75	0,00	C
6.2.1.1.2		**RECEITAS DE CAPITAL**	0,00	C	87.820.939,21	87.820.939,21	0,00	C
6.2.1.1.2.01		**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	0,00	C	28.500.000,00	28.500.000,00	0,00	C
6.2.1.1.2.01.01		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	C	28.500.000,00	28.500.000,00	0,00	C
6.2.1.1.2.04		**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	0,00	C	59.320.939,21	59.320.939,21	0,00	C
6.2.1.1.2.04.01		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	C	48.411.143,69	48.411.143,69	0,00	C
6.2.1.1.2.04.02		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	C	10.909.795,52	10.909.795,52	0,00	C
6.2.1.1.7		**RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA**	0,00	C	109.875.125,57	109.875.125,57	0,00	C
6.2.1.1.7.02		**CONTRIBUIÇÕES**	0,00	C	109.705.125,57	109.705.125,57	0,00	C
6.2.1.1.7.02.01		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	C	109.705.125,57	109.705.125,57	0,00	C
6.2.1.1.7.03		**RECEITA PATRIMONIAL**	0,00	C	170.000,00	170.000,00	0,00	C
6.2.1.1.7.03.01		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	C	170.000,00	170.000,00	0,00	C
6.2.1.1.9		**DEDUÇÕES DA RECEITA**	0,00	C	97.131.347,07	97.131.347,07	0,00	C
6.2.1.1.9.05		**FUNDEB**	0,00	C	97.131.347,07	97.131.347,07	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.1.9.05.01		FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	0,00	C	97.131.347,07	97.131.347,07	0,00	C
6.2.1.2		**RECEITA REALIZADA**	0,00	C	1.975.555.762,72	1.975.555.762,72	0,00	C
6.2.1.2.1		**RECEITAS CORRENTES**	0,00	C	1.833.140.618,16	1.833.140.618,16	0,00	C
6.2.1.2.1.01		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	0,00	C	403.209.729,62	403.209.729,62	0,00	C
6.2.1.2.1.01.01		IMPOSTOS	0,00	C	23.202.375,52	23.202.375,52	0,00	C
6.2.1.2.1.01.01		**IMPOSTOS**	0,00	C	367.286.610,70	367.286.610,70	0,00	C
6.2.1.2.1.01.01.001		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	5.800.594,15	5.800.594,15	0,00	C
6.2.1.2.1.01.01.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	0,00	C	91.820.171,27	91.820.171,27	0,00	C
6.2.1.2.1.01.01.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	C	5.800.594,15	5.800.594,15	0,00	C
6.2.1.2.1.01.01.002		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	C	55.092.098,83	55.092.098,83	0,00	C
6.2.1.2.1.01.01.003		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	220.374.340,60	220.374.340,60	0,00	C
6.2.1.2.1.01.02		TAXAS	0,00	C	1.271.048,82	1.271.048,82	0,00	C
6.2.1.2.1.01.02		**TAXAS**	0,00	C	35.923.118,92	35.923.118,92	0,00	C
6.2.1.2.1.01.02.001		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	35.923.118,92	35.923.118,92	0,00	C
6.2.1.2.1.02		**CONTRIBUIÇÕES**	0,00	C	63.706.604,19	63.706.604,19	0,00	C
6.2.1.2.1.02.01		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	C	1.120.646,81	1.120.646,81	0,00	C
6.2.1.2.1.02.01		**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	0,00	C	27.087.253,87	27.087.253,87	0,00	C
6.2.1.2.1.02.01.001		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	C	2.213.776,70	2.213.776,70	0,00	C
6.2.1.2.1.02.01.002		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	C	24.873.477,17	24.873.477,17	0,00	C
6.2.1.2.1.02.04		**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	0,00	C	36.619.350,32	36.619.350,32	0,00	C
6.2.1.2.1.02.04.001		RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	C	36.619.350,32	36.619.350,32	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.2.1.03		**RECEITA PATRIMONIAL**	0,00	C	32.032.588,25	32.032.588,25	0,00	C
6.2.1.2.1.03.01		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	C	856.843,50	856.843,50	0,00	C
6.2.1.2.1.03.01		**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	0,00	C	2.094.006,74	2.094.006,74	0,00	C
6.2.1.2.1.03.01.001		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	462.366,36	462.366,36	0,00	C
6.2.1.2.1.03.01.001		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	1.355.799,43	1.355.799,43	0,00	C
6.2.1.2.1.03.01.002		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	738.207,31	738.207,31	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02		VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	C	4.626.741,35	4.626.741,35	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02		**VALORES MOBILIÁRIOS**	0,00	C	29.938.581,51	29.938.581,51	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.001		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	787.744,96	787.744,96	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.001		OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	C	294.985,78	294.985,78	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.001		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	C	2.853.263,84	2.853.263,84	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.001		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	2.451.871,84	2.451.871,84	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.002		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	733.086,80	733.086,80	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.002		PAB FIXO	0,00	C	460.304,95	460.304,95	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.002		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	C	988.088,05	988.088,05	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.002		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	458.277,84	458.277,84	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.002		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	599.354,28	599.354,28	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.002		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	C	638.129,54	638.129,54	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.003		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIOI	0,00	C	2.263.541,91	2.263.541,91	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.003		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	C	1.190.661,09	1.190.661,09	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.003		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	C	1.024.869,95	1.024.869,95	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.003		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	1.088.683,22	1.088.683,22	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.003		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	C	1.486.937,25	1.486.937,25	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.003		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	C	1.024.869,95	1.024.869,95	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.003		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADI	0,00	C	1.024.869,95	1.024.869,95	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.004		OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	C	35.919,45	35.919,45	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.004		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER/	0,00	C	35.920,11	35.920,11	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.2.1.03.02.004		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	35.919,45	35.919,45	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.004		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIOI	0,00	C	35.919,45	35.919,45	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.004		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	C	511.213,09	511.213,09	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.005		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	C	494.288,31	494.288,31	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.005		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADI	0,00	C	1.353.045,25	1.353.045,25	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.005		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA	0,00	C	915.182,83	915.182,83	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.005		PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)	0,00	C	494.349,37	494.349,37	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.006		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	C	13.275,86	13.275,86	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.006		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA	0,00	C	7,23	7,23	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.006		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES	0,00	C	2.272,58	2.272,58	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.006		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA	0,00	C	7,23	7,23	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.007		GESTÃO DO SUAS	0,00	C	128.485,00	128.485,00	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.007		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	C	145.804,78	145.804,78	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.007		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	C	165.834,27	165.834,27	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.007		PAB FIXO	0,00	C	127.132,50	127.132,50	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.008		VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	C	257.197,67	257.197,67	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.008		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	C	247.707,28	247.707,28	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.008		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADI	0,00	C	226.442,43	226.442,43	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.008		ROYALTIES PREVISTO NA LEI N.º 7990/89	0,00	C	380.953,29	380.953,29	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.009		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	0,00	C	3.431.799,37	3.431.799,37	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.009		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	0,00	C	275.880,28	275.880,28	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.009		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - VIGILÂNCIA EM SAÚ	0,00	C	210.780,55	210.780,55	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.009		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	C	282.403,19	282.403,19	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.010		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	C	28.539,02	28.539,02	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.010		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - APLICAÇÃO EM OUTRAS D	0,00	C	705,16	705,16	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.010		PAB FIXO	0,00	C	146.602,12	146.602,12	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.010		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0,00	C	41.616,64	41.616,64	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.011		ROYALTIES PREVISTO NA LEI N.º 7990/89	0,00	C	380,61	380,61	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.2.1.03.02.011		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - APLICAÇÃO NO PAGAMEN	0,00	C	380,61	380,61	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.011		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	674.022,39	674.022,39	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.011		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - MAC	0,00	C	746.289,73	746.289,73	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.012		RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	C	564.979,89	564.979,89	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.012		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - APLICAÇÃO EM OUTRAS D	0,00	C	583,22	583,22	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.012		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS PARA AÇÕ	0,00	C	11.054,75	11.054,75	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.012		VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	C	7.076,89	7.076,89	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.013		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	111,44	111,44	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.014		TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	811,65	811,65	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.014		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	0,00	C	48.585,48	48.585,48	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.015		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	C	37.747,03	37.747,03	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.015		COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	C	5.766,83	5.766,83	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.016		RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	C	296,31	296,31	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.016		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	C	137,28	137,28	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.016		ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	C	137,28	137,28	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.017		ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	0,00	C	582.273,06	582.273,06	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.017		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - MAC	0,00	C	4.711.695,85	4.711.695,85	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.018		RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	C	7.367,65	7.367,65	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.018		TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊ	0,00	C	4.345,70	4.345,70	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.019		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA	0,00	C	16.251,59	16.251,59	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.019		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	C	8.935,24	8.935,24	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.020		RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	C	7.608,68	7.608,68	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.020		ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	0,00	C	2.997,23	2.997,23	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.021		COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	C	6.157,92	6.157,92	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.021		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	C	889.885,21	889.885,21	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.022		SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	0,00	C	1.098.125,96	1.098.125,96	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.022		RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	C	1.874.255,16	1.874.255,16	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.023		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	0,00	C	15.232,33	15.232,33	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.2.1.03.02.023		SAMU ESTADUAL	0,00	C	320.133,26	320.133,26	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.024		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADI	0,00	C	15.271,53	15.271,53	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.024		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	C	29.570,81	29.570,81	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.025		CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	C	2.198.861,56	2.198.861,56	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.025		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	0,00	C	29.737,36	29.737,36	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.026		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	C	16.735,19	16.735,19	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.026		PAHI ESTADUAL	0,00	C	112.516,70	112.516,70	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.027		CAPS ESTADUAL	0,00	C	273.685,23	273.685,23	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.030		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL	0,00	C	444.993,41	444.993,41	0,00	C
6.2.1.2.1.03.02.031		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	C	79.588,17	79.588,17	0,00	C
6.2.1.2.1.06		**RECEITA DE SERVIÇOS**	0,00	C	835.007,50	835.007,50	0,00	C
6.2.1.2.1.06.01		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	C	1.070,23	1.070,23	0,00	C
6.2.1.2.1.06.01		**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	0,00	C	16.574,05	16.574,05	0,00	C
6.2.1.2.1.06.01.002		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	C	1.070,23	1.070,23	0,00	C
6.2.1.2.1.06.01.003		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	C	15.503,82	15.503,82	0,00	C
6.2.1.2.1.06.09		OUTROS SERVIÇOS	0,00	C	1.246,44	1.246,44	0,00	C
6.2.1.2.1.06.09		**OUTROS SERVIÇOS**	0,00	C	818.433,45	818.433,45	0,00	C
6.2.1.2.1.06.09.001		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	22.110,82	22.110,82	0,00	C
6.2.1.2.1.06.09.001		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	797.569,07	797.569,07	0,00	C
6.2.1.2.1.07		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	0,00	C	1.284.215.084,59	1.284.215.084,59	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	C	64.206.496,30	64.206.496,30	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01		**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	0,00	C	511.272.724,80	511.272.724,80	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	0,00	C	40.947.134,80	40.947.134,80	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.001		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	C	13.298.069,52	13.298.069,52	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.2.1.07.01.001		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	C	37.021.905,67	37.021.905,67	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.001		PAB FIXO	0,00	C	50.779.629,60	50.779.629,60	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.002		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	C	23.292.701,75	23.292.701,75	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.002		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	C	8.480.589,25	8.480.589,25	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.002		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - MAC	0,00	C	181.667.487,81	181.667.487,81	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.002		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA	0,00	C	7.857.794,96	7.857.794,96	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.003		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	0,00	C	4.909.589,52	4.909.589,52	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.003		GESTÃO DO SUAS	0,00	C	4.693.191,00	4.693.191,00	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.003		VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	C	10.160.941,39	10.160.941,39	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.003		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	73.620.305,75	73.620.305,75	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.004		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	3.336.504,37	3.336.504,37	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.004		ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	C	2.237.311,91	2.237.311,91	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.004		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	C	2.940.988,64	2.940.988,64	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.004		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - VIGILÂNCIA EM SAÚ	0,00	C	2.600.600,24	2.600.600,24	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.005		COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	C	2.382.342,60	2.382.342,60	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.005		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	C	4.743.598,17	4.743.598,17	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.005		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	0,00	C	263.500,82	263.500,82	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.005		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	C	263.500,82	263.500,82	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.006		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	27.239,94	27.239,94	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.006		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	C	89.479,88	89.479,88	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.006		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA	0,00	C	27.239,94	27.239,94	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.008		PAB FIXO	0,00	C	28.503.146,90	28.503.146,90	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.008		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER/	0,00	C	28.503.146,90	28.503.146,90	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.009		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER/	0,00	C	720.000,00	720.000,00	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.009		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - MAC	0,00	C	720.000,00	720.000,00	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.010		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	C	1.040.692,05	1.040.692,05	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.012		SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	0,00	C	6.436.985,73	6.436.985,73	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.012		COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	C	6.436.985,73	6.436.985,73	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.2.1.07.01.013		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	C	1.069.177,56	1.069.177,56	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.013		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	C	534.588,78	534.588,78	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.020		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	0,00	C	33.351.098,84	33.351.098,84	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.021		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	32.344.742,38	32.344.742,38	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.022		ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	C	6.991.353,38	6.991.353,38	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.023		ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	0,00	C	2.330.451,15	2.330.451,15	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.025		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	C	1.629.548,13	1.629.548,13	0,00	C
6.2.1.2.1.07.01.026		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	0,00	C	4.830.639,57	4.830.639,57	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	C	69.389.159,95	69.389.159,95	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02		**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	0,00	C	547.846.624,76	547.846.624,76	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	0,00	C	94.534.113,29	94.534.113,29	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.001		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADI	0,00	C	3.539.173,81	3.539.173,81	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	C	4.498.213,81	4.498.213,81	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.002		CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	C	5.439.186,33	5.439.186,33	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.002		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	C	57.197.362,52	57.197.362,52	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.003		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	226.869.449,59	226.869.449,59	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.003		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL	0,00	C	9.269.393,24	9.269.393,24	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.004		CAPS ESTADUAL	0,00	C	580.469,70	580.469,70	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.005		SAMU ESTADUAL	0,00	C	2.247.113,00	2.247.113,00	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.006		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	C	773.009,20	773.009,20	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.006		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL	0,00	C	626.504,60	626.504,60	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.007		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADI	0,00	C	4.130.504,60	4.130.504,60	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.007		CAPS ESTADUAL	0,00	C	722.504,60	722.504,60	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.008		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADI	0,00	C	68.118.134,60	68.118.134,60	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.008		SAMU ESTADUAL	0,00	C	38.259.295,96	38.259.295,96	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.009		MAC ESTADUAL	0,00	C	33.539.568,48	33.539.568,48	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.009		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	C	15.159.686,31	15.159.686,31	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.2.1.07.02.010		PAHI ESTADUAL	0,00	C	7.400.000,00	7.400.000,00	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.011		TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	47.730.436,46	47.730.436,46	0,00	C
6.2.1.2.1.07.02.012		RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	C	140.838,42	140.838,42	0,00	C
6.2.1.2.1.07.05		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	C	19.421.818,91	19.421.818,91	0,00	C
6.2.1.2.1.07.05		**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	0,00	C	225.095.735,03	225.095.735,03	0,00	C
6.2.1.2.1.07.05.001		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	C	67.528.720,89	67.528.720,89	0,00	C
6.2.1.2.1.07.05.002		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIOI	0,00	C	157.567.014,14	157.567.014,14	0,00	C
6.2.1.2.1.09		**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	0,00	C	49.141.604,01	49.141.604,01	0,00	C
6.2.1.2.1.09.01		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	C	3.253,34	3.253,34	0,00	C
6.2.1.2.1.09.01		**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	0,00	C	211.632,34	211.632,34	0,00	C
6.2.1.2.1.09.01.001		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	7.888,67	7.888,67	0,00	C
6.2.1.2.1.09.01.002		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	203.743,67	203.743,67	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	C	356.020,23	356.020,23	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02		**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	0,00	C	11.852.290,33	11.852.290,33	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	C	38.487,37	38.487,37	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.001		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	53.458,55	53.458,55	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	C	38.860,77	38.860,77	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	0,00	C	38.620,23	38.620,23	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.001		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	C	38.291,84	38.291,84	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.002		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	C	173.398,09	173.398,09	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.002		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS PARA AÇÕ	0,00	C	136.695,56	136.695,56	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.002		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA	0,00	C	136.694,86	136.694,86	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.002		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	136.694,46	136.694,46	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.002		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	460.164,54	460.164,54	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.003		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - MAC	0,00	C	174.338,80	174.338,80	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.2.1.09.02.003		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	174.338,80	174.338,80	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.003		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	C	180.193,77	180.193,77	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.003		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	2.204.272,38	2.204.272,38	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.004		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	C	36,50	36,50	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.004		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	C	73,00	73,00	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.004		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	C	446,07	446,07	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.005		PAB FIXO	0,00	C	1.431,41	1.431,41	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.005		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	C	444,37	444,37	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.006		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADI	0,00	C	2.450,61	2.450,61	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.006		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	C	53.285,47	53.285,47	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.006		OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	C	2.384,17	2.384,17	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.007		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	C	7.036,97	7.036,97	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	C	9.028.694,42	9.028.694,42	0,00	C
6.2.1.2.1.09.02.008		GESTÃO DO SUAS	0,00	C	421,84	421,84	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	C	1.192.119,64	1.192.119,64	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09		**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	0,00	C	37.077.681,34	37.077.681,34	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.001		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	C	3.723.141,94	3.723.141,94	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.001		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	1.990.350,69	1.990.350,69	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.001		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	309.237,52	309.237,52	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.001		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	303.105,68	303.105,68	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.001		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	C	303.199,48	303.199,48	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.002		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	248,44	248,44	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.002		RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	C	22,59	22,59	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.002		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	286.918,89	286.918,89	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.002		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	C	22,59	22,59	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.003		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	99.267,60	99.267,60	0,00	C
6.2.1.2.1.09.09.004		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	C	30.463.869,37	30.463.869,37	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.2.1.09.09.005		RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	C	810.787,04	810.787,04	0,00	C
6.2.1.2.2		**RECEITAS DE CAPITAL**	0,00	C	39.846.713,66	39.846.713,66	0,00	C
6.2.1.2.2.01		**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	0,00	C	25.262.767,92	25.262.767,92	0,00	C
6.2.1.2.2.01.01		**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	0,00	C	25.262.767,92	25.262.767,92	0,00	C
6.2.1.2.2.01.01.001		RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	C	25.262.767,92	25.262.767,92	0,00	C
6.2.1.2.2.04		**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	0,00	C	14.583.945,74	14.583.945,74	0,00	C
6.2.1.2.2.04.01		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	C	1.281.020,72	1.281.020,72	0,00	C
6.2.1.2.2.04.01		**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	0,00	C	13.095.555,72	13.095.555,72	0,00	C
6.2.1.2.2.04.01.001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	C	3.326.418,40	3.326.418,40	0,00	C
6.2.1.2.2.04.01.001		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER/	0,00	C	512.852,40	512.852,40	0,00	C
6.2.1.2.2.04.01.001		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	0,00	C	1.915.591,40	1.915.591,40	0,00	C
6.2.1.2.2.04.01.002		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	C	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	C
6.2.1.2.2.04.01.002		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - MAC	0,00	C	3.321.750,00	3.321.750,00	0,00	C
6.2.1.2.2.04.01.003		PAB FIXO	0,00	C	2.594.880,00	2.594.880,00	0,00	C
6.2.1.2.2.04.01.005		VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	C	814.648,73	814.648,73	0,00	C
6.2.1.2.2.04.01.008		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - VIGILÂNCIA EM SAÚ	0,00	C	35.119,59	35.119,59	0,00	C
6.2.1.2.2.04.02		**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	0,00	C	1.488.390,02	1.488.390,02	0,00	C
6.2.1.2.2.04.02.001		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0,00	C	1.488.390,02	1.488.390,02	0,00	C
6.2.1.2.7		**RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA**	0,00	C	102.568.430,90	102.568.430,90	0,00	C
6.2.1.2.7.02		**CONTRIBUIÇÕES**	0,00	C	102.554.977,07	102.554.977,07	0,00	C
6.2.1.2.7.02.01		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	C	16.478.238,14	16.478.238,14	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.1.2.7.02.01		**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	0,00	C	102.554.977,07	102.554.977,07	0,00	C
6.2.1.2.7.02.01.001		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	C	7.087.875,86	7.087.875,86	0,00	C
6.2.1.2.7.02.01.002		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	C	92.107.441,84	92.107.441,84	0,00	C
6.2.1.2.7.02.01.003		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	C	3.359.659,37	3.359.659,37	0,00	C
6.2.1.2.7.03		**RECEITA PATRIMONIAL**	0,00	C	13.453,83	13.453,83	0,00	C
6.2.1.2.7.03.01		**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	0,00	C	13.453,83	13.453,83	0,00	C
6.2.1.2.7.03.01.001		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	C	13.453,83	13.453,83	0,00	C
6.2.1.3		**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	0,00	D	97.131.347,07	97.131.347,07	0,00	D
6.2.1.3.1		**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	0,00	D	97.131.347,07	97.131.347,07	0,00	D
6.2.1.3.1.01		**(-) FUNDEB**	0,00	D	97.131.347,07	97.131.347,07	0,00	D
6.2.1.3.1.01.01		FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	0,00	D	3.731.354,19	3.731.354,19	0,00	D
6.2.1.3.1.01.01		**FUNDEB - RECEITAS CORRENTES**	0,00	D	97.131.347,07	97.131.347,07	0,00	D
6.2.1.3.1.01.01.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	0,00	D	97.131.347,07	97.131.347,07	0,00	D
6.2.1.3.1.01.01.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	D	3.731.354,19	3.731.354,19	0,00	D
6.2.2		**EXECUÇÃO DA DESPESA**	0,00	C	13.908.795.794,28	13.908.795.794,28	0,00	C
6.2.2.1		**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	0,00	C	8.161.492.745,49	8.161.492.745,49	0,00	C
6.2.2.1.1		**CRÉDITO DISPONÍVEL**	0,00	C	2.468.000.110,82	2.468.000.110,82	0,00	C
6.2.2.1.1.03		**DESPESAS CORRENTES**	0,00	C	2.226.567.617,23	2.226.567.617,23	0,00	C
6.2.2.1.1.03.01		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	C	916.511.424,67	916.511.424,67	0,00	C
6.2.2.1.1.03.02		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	C	28.772.951,70	28.772.951,70	0,00	C
6.2.2.1.1.03.03		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	C	1.281.283.240,86	1.281.283.240,86	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.2.1.1.04		**DESPESAS DE CAPITAL**	0,00	C	239.432.493,59	239.432.493,59	0,00	C
6.2.2.1.1.04.04		INVESTIMENTOS	0,00	C	199.572.832,00	199.572.832,00	0,00	C
6.2.2.1.1.04.05		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	C	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	C
6.2.2.1.1.04.06		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	C	25.859.661,59	25.859.661,59	0,00	C
6.2.2.1.1.09		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**	0,00	C	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	C
6.2.2.1.1.09.09		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	C	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	C
6.2.2.1.2		**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	0,00	C	102.972.204,09	102.972.204,09	0,00	C
6.2.2.1.2.01		**BLOQUEIO DE CRÉDITO**	0,00	C	102.972.204,09	102.972.204,09	0,00	C
6.2.2.1.2.01.03		**DESPESAS CORRENTES**	0,00	C	72.404.429,35	72.404.429,35	0,00	C
6.2.2.1.2.01.03.001		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	C	52.036.875,00	52.036.875,00	0,00	C
6.2.2.1.2.01.03.003		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	C	20.367.554,35	20.367.554,35	0,00	C
6.2.2.1.2.01.04		**DESPESAS DE CAPITAL**	0,00	C	30.567.774,74	30.567.774,74	0,00	C
6.2.2.1.2.01.04.004		INVESTIMENTOS	0,00	C	30.567.774,74	30.567.774,74	0,00	C
6.2.2.1.3		**CRÉDITO UTILIZADO**	0,00	C	5.590.520.430,58	5.590.520.430,58	0,00	C
6.2.2.1.3.01		**CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR**	0,00	C	2.045.224.023,71	2.045.224.023,71	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03		**DESPESAS CORRENTES**	0,00	C	1.969.850.253,19	1.969.850.253,19	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	C	164.224.867,11	164.224.867,11	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001		**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	0,00	C	871.084.907,60	871.084.907,60	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.001		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	62.613.519,49	62.613.519,49	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	0,00	C	119.387.890,13	119.387.890,13	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	C	178.877.686,51	178.877.686,51	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.2.1.3.01.03.001.001		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	149.616.618,73	149.616.618,73	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.002		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	39.597.337,62	39.597.337,62	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.002		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	C	11.618.163,82	11.618.163,82	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.002		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	C	49.851.069,15	49.851.069,15	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.002		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	C	25.400.538,15	25.400.538,15	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.003		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	174.937.218,53	174.937.218,53	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.003		PAB FIXO	0,00	C	108.613.699,99	108.613.699,99	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.003		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSI(	0,00	C	235.886.163,41	235.886.163,41	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.003		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	C	193.226.245,20	193.226.245,20	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.004		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	238.035,01	238.035,01	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.004		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	C	3.135.268,20	3.135.268,20	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.004		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSI(	0,00	C	6.309.063,14	6.309.063,14	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.004		VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	C	2.644.529,02	2.644.529,02	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.005		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDEI	0,00	C	1.785.809,73	1.785.809,73	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.005		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - APLICAÇÃO EM OUTRAS	0,00	C	6.195,93	6.195,93	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.001.006		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - APLICAÇÃO NO PAGAMEI	0,00	C	14.457,17	14.457,17	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.002		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	C	231.903,40	231.903,40	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.002		**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	0,00	C	10.412.290,66	10.412.290,66	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.002.001		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	6.208.561,24	6.208.561,24	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.002.002		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	4.203.729,42	4.203.729,42	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	C	212.387.983,25	212.387.983,25	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003		**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	0,00	C	1.088.353.054,93	1.088.353.054,93	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.001		OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	C	53.089.664,63	53.089.664,63	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.001		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	150.225.063,38	150.225.063,38	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.001		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	53.120.203,33	53.120.203,33	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.001		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	68.883.333,43	68.883.333,43	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	0,00	C	129.661.321,55	129.661.321,55	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.2.1.3.01.03.003.002		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	C	52.068.549,63	52.068.549,63	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.002		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	174.590.449,43	174.590.449,43	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.002		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	52.453.624,73	52.453.624,73	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.002		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	C	51.777.543,50	51.777.543,50	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.002		OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	C	51.472.808,36	51.472.808,36	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.002		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	C	51.456.529,42	51.456.529,42	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.002		PAB FIXO	0,00	C	67.579.542,35	67.579.542,35	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.003		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - MAC	0,00	C	227.588.440,96	227.588.440,96	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.003		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	C	53.899.245,98	53.899.245,98	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.003		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	C	77.226.770,99	77.226.770,99	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.003		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	C	53.799.937,21	53.799.937,21	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.003		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	79.600.546,19	79.600.546,19	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.004		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	C	1.262.722,61	1.262.722,61	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.004		VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	C	2.935.895,87	2.935.895,87	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.004		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	C	25.213.578,33	25.213.578,33	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.004		GESTÃO DO SUAS	0,00	C	1.268.857,71	1.268.857,71	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.005		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT	0,00	C	5.537.862,89	5.537.862,89	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.005		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	C	1.924.443,57	1.924.443,57	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.005		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - VIGILÂNCIA EM SA	0,00	C	1.701.661,15	1.701.661,15	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.005		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	C	1.394.155,66	1.394.155,66	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.006		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT	0,00	C	1.068.884,18	1.068.884,18	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.006		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	C	3.681.558,34	3.681.558,34	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.006		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A	0,00	C	1.368.884,18	1.368.884,18	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.006		COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	C	3.328.084,36	3.328.084,36	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.007		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	C	10.800.393,79	10.800.393,79	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.007		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A	0,00	C	10.798.953,79	10.798.953,79	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.007		ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	C	13.298.953,79	13.298.953,79	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	C	20.462.952,54	20.462.952,54	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.2.1.3.01.03.003.008		PAB FIXO	0,00	C	821.870,26	821.870,26	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.008		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTAI	0,00	C	821.870,26	821.870,26	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.008		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT	0,00	C	2.988.174,26	2.988.174,26	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.008		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	C	4.301.074,76	4.301.074,76	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.009		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	C	3.177.625,43	3.177.625,43	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.009		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - MAC	0,00	C	61.619,44	61.619,44	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.009		RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	C	286.643,44	286.643,44	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.009		CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	C	123.710,20	123.710,20	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.010		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL	0,00	C	4.138.876,16	4.138.876,16	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.010		VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	C	3.281.436,79	3.281.436,79	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.010		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	12.802.714,90	12.802.714,90	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.011		CAPS ESTADUAL	0,00	C	102.262,82	102.262,82	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.011		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	C	442.791,29	442.791,29	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.011		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - VIGILÂNCIA EM SA	0,00	C	93.827,27	93.827,27	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.012		COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	C	199.126,14	199.126,14	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.012		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	C	287.692,20	287.692,20	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.012		SAMU ESTADUAL	0,00	C	1.707.140,41	1.707.140,41	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.013		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	C	194.956,74	194.956,74	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.013		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	C	32.655,20	32.655,20	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.013		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00	C	4.980,80	4.980,80	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.015		GESTÃO DO SUAS	0,00	C	12.620,00	12.620,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.015		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTAI	0,00	C	3.200.595,00	3.200.595,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.015		CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	C	595,00	595,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.016		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTAI	0,00	C	27.651.932,25	27.651.932,25	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.016		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	C	676.339,62	676.339,62	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.016		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL	0,00	C	620.821,71	620.821,71	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.017		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	C	33.239,17	33.239,17	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.017		MAC ESTADUAL	0,00	C	17.833.724,11	17.833.724,11	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.2.1.3.01.03.003.017		CAPS ESTADUAL	0,00	C	32.722,97	32.722,97	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.018		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	301.169,18	301.169,18	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.018		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	C	314.442,68	314.442,68	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.018		SAMU ESTADUAL	0,00	C	301.169,18	301.169,18	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.019		ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	0,00	C	1.991.896,93	1.991.896,93	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.019		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	C	126.836,12	126.836,12	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.019		TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	126.836,12	126.836,12	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.020		PAHI ESTADUAL	0,00	C	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.020		TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONG	0,00	C	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.020		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	3.923.000,00	3.923.000,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.022		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	C	12.038,10	12.038,10	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.022		MAC ESTADUAL	0,00	C	16.374,10	16.374,10	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.023		GESTÃO DO SUAS	0,00	C	1.489.713,54	1.489.713,54	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.023		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTAI	0,00	C	9.497.790,34	9.497.790,34	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.025		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDEI	0,00	C	14.237.157,07	14.237.157,07	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.025		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	C	665.459,00	665.459,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.027		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	0,00	C	24.203.801,29	24.203.801,29	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.027		VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	C	4.071.309,57	4.071.309,57	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.028		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15%	0,00	C	13.487.683,00	13.487.683,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.028		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	34.808.184,72	34.808.184,72	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.029		TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	54.640.871,34	54.640.871,34	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.030		RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	C	380.000,00	380.000,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.031		RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	C	46.615.338,03	46.615.338,03	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.035		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	C	25.217.689,10	25.217.689,10	0,00	C
6.2.2.1.3.01.03.003.037		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	0,00	C	4.830.639,57	4.830.639,57	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04		**DESPESAS DE CAPITAL**	0,00	C	75.373.770,52	75.373.770,52	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004		INVESTIMENTOS	0,00	C	45.756.214,07	45.756.214,07	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.2.1.3.01.04.004		**INVESTIMENTOS**	0,00	C	62.936.928,37	62.936.928,37	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.001		RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	C	1.164.735,18	1.164.735,18	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.001		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	1.984.488,38	1.984.488,38	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.001		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	C	1.226.772,08	1.226.772,08	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.001		OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	C	1.165.027,68	1.165.027,68	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.001		IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 25%	0,00	C	1.885.128,82	1.885.128,82	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.001		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	1.166.314,08	1.166.314,08	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.002		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	C	44.792,99	44.792,99	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.002		PAB FIXO	0,00	C	412.714,99	412.714,99	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.002		RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	C	59.658,99	59.658,99	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.002		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	C	1.541.282,99	1.541.282,99	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.002		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	158.812,26	158.812,26	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.003		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - MAC	0,00	C	75.706,91	75.706,91	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.003		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	58.801,66	58.801,66	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.003		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	C	28.570,51	28.570,51	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.003		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	C	626.260,51	626.260,51	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.005		ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE	0,00	C	972.259,48	972.259,48	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.005		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	C	408.881,57	408.881,57	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.005		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	C	408.881,57	408.881,57	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.006		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDEI	0,00	C	368.327,31	368.327,31	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.007		CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	C	789.336,82	789.336,82	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.008		PAB FIXO	0,00	C	372.630,00	372.630,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.009		OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - MAC	0,00	C	123.581,52	123.581,52	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.011		GESTÃO DO SUAS	0,00	C	640,00	640,00	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.011		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTAI	0,00	C	692.696,86	692.696,86	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.013		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDEI	0,00	C	71.762,56	71.762,56	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.014		VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	C	8.861.677,41	8.861.677,41	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.014		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	0,00	C	10.872.822,96	10.872.822,96	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.2.1.3.01.04.004.015		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0,00	C	479.535,14	479.535,14	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.016		VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	C	305.795,51	305.795,51	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.016		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	1.037.074,92	1.037.074,92	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.017		TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	C	3.499.650,50	3.499.650,50	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.017		COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	C	2.187.572,96	2.187.572,96	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.018		RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	C	34.592.573,30	34.592.573,30	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.004.022		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	C	3.533.198,36	3.533.198,36	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.006		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	C	291.323,18	291.323,18	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.006		**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	0,00	C	12.436.842,15	12.436.842,15	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.006.001		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	C	9.863.706,64	9.863.706,64	0,00	C
6.2.2.1.3.01.04.006.002		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	C	2.573.135,51	2.573.135,51	0,00	C
6.2.2.1.3.02		**CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO**	0,00	C	53.843.945,89	53.843.945,89	0,00	C
6.2.2.1.3.02.03		**DESPESAS CORRENTES**	0,00	C	40.583.040,59	40.583.040,59	0,00	C
6.2.2.1.3.02.03.002		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	C	10.375.629,93	10.375.629,93	0,00	C
6.2.2.1.3.02.03.003		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	C	30.207.410,66	30.207.410,66	0,00	C
6.2.2.1.3.02.04		**DESPESAS DE CAPITAL**	0,00	C	13.260.905,30	13.260.905,30	0,00	C
6.2.2.1.3.02.04.004		INVESTIMENTOS	0,00	C	952.437,66	952.437,66	0,00	C
6.2.2.1.3.02.04.006		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	C	12.308.467,64	12.308.467,64	0,00	C
6.2.2.1.3.03		**CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR**	0,00	C	1.791.802.914,73	1.791.802.914,73	0,00	C
6.2.2.1.3.03.03		**DESPESAS CORRENTES**	0,00	C	1.762.777.529,50	1.762.777.529,50	0,00	C
6.2.2.1.3.03.03.001		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	C	792.507.017,48	792.507.017,48	0,00	C
6.2.2.1.3.03.03.002		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	C	10.800.871,15	10.800.871,15	0,00	C
6.2.2.1.3.03.03.003		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	C	959.469.640,87	959.469.640,87	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.2.2.1.3.03.04		**DESPESAS DE CAPITAL**	0,00	C	29.025.385,23	29.025.385,23	0,00	C
6.2.2.1.3.03.04.004		INVESTIMENTOS	0,00	C	16.151.631,32	16.151.631,32	0,00	C
6.2.2.1.3.03.04.006		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	C	12.873.753,91	12.873.753,91	0,00	C
6.2.2.1.3.04		**CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO**	0,00	C	1.600.604.127,03	1.600.604.127,03	0,00	C
6.2.2.1.3.04.03		**DESPESAS CORRENTES**	0,00	C	1.573.432.983,32	1.573.432.983,32	0,00	C
6.2.2.1.3.04.03.001		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	C	728.834.865,26	728.834.865,26	0,00	C
6.2.2.1.3.04.03.002		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	C	10.721.580,18	10.721.580,18	0,00	C
6.2.2.1.3.04.03.003		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	C	833.876.537,88	833.876.537,88	0,00	C
6.2.2.1.3.04.04		**DESPESAS DE CAPITAL**	0,00	C	27.171.143,71	27.171.143,71	0,00	C
6.2.2.1.3.04.04.004		INVESTIMENTOS	0,00	C	14.314.676,88	14.314.676,88	0,00	C
6.2.2.1.3.04.04.006		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	C	12.856.466,83	12.856.466,83	0,00	C
6.2.2.1.3.05		EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	C	67.851.671,09	67.851.671,09	0,00	C
6.2.2.1.3.06		EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	C	30.759,75	30.759,75	0,00	C
6.2.2.1.3.07		EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	C	31.162.988,38	31.162.988,38	0,00	C
6.2.2.9		**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	0,00	C	5.747.303.048,79	5.747.303.048,79	0,00	C
6.2.2.9.2		**EMISSÃO DE EMPENHO**	0,00	C	5.747.303.048,79	5.747.303.048,79	0,00	C
6.2.2.9.2.01		**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	0,00	C	5.747.303.048,79	5.747.303.048,79	0,00	C
6.2.2.9.2.01.01		EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	C	2.044.496.858,87	2.044.496.858,87	0,00	C
6.2.2.9.2.01.02		EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	C	53.086.083,65	53.086.083,65	0,00	C
6.2.2.9.2.01.03		EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	C	1.791.802.914,73	1.791.802.914,73	0,00	C
6.2.2.9.2.01.04		EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00	C	1.600.604.127,03	1.600.604.127,03	0,00	C
6.2.2.9.2.01.05		(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	0,00	D	257.313.064,51	257.313.064,51	0,00	D
6.3		**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	166.679.181,09	C	338.232.347,97	335.904.279,99	164.351.113,11	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.1		**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	57.547.140,10	C	198.507.370,78	213.895.413,82	72.935.183,14	C
6.3.1.1		**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**	7.317.769,00	C	57.705.670,80	55.440.654,10	5.052.752,30	C
6.3.1.1.1		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	C	5.223.182,49	5.223.182,49	0,00	C
6.3.1.1.1		**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**	7.317.769,00	C	57.705.670,80	55.440.654,10	5.052.752,30	C
6.3.1.1.1.03		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	17.297,00	17.297,00	0,00	C
6.3.1.1.1.04		RESTOS À PAGAR 2020 (À LIQUIDAR)	10.262,76	C	0,00	0,00	10.262,76	C
6.3.1.1.1.04		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018	8.000,00	C	8.000,00	0,00	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR A PROCESSAR 2013	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019	3.830,00	C	109.778,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2011	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2007	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2008	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2017	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2012	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2014	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2013	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	1.023.449,30	1.030.891,53	7.442,23	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR DE 2017 (A LIQUIDAR)	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.1.1.06		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	98.757,01	C	98.757,01	0,00	0,00	C
6.3.1.1.1.07		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	34.054,33	34.054,33	0,00	C
6.3.1.1.1.07		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2011	0,00	C	34.054,33	34.054,33	0,00	C
6.3.1.1.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2014	0,00	C	34.054,33	34.054,33	0,00	C
6.3.1.1.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2013	0,00	C	34.054,33	34.054,33	0,00	C
6.3.1.1.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	0,00	C	34.054,33	34.054,33	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.1.1.1.07		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	34.054,33	34.054,33	0,00	C
6.3.1.1.1.07		RESTOS A PAGAR N]AP PROCESSADOS 2019	0,00	C	34.054,33	34.054,33	0,00	C
6.3.1.1.1.07		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	1.360.493,77	1.360.493,77	0,00	C
6.3.1.1.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2009	0,00	C	34.054,33	34.054,33	0,00	C
6.3.1.1.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019	0,00	C	34.054,33	34.054,33	0,00	C
6.3.1.1.1.08		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	10.951,83	C	6.151,83	0,00	4.800,00	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2013	0,00	C	9.943,48	9.943,48	0,00	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 2021	0,00	C	10.326,44	10.326,44	0,00	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021	0,00	C	19.943,48	19.943,48	0,00	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	9.943,48	9.943,48	0,00	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	619.087,23	674.639,55	55.552,32	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018	0,00	C	9.943,48	9.943,48	0,00	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2018	0,00	C	9.943,48	9.943,48	0,00	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	9.943,48	9.943,48	0,00	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	9.943,48	9.943,48	0,00	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017	0,00	C	9.943,48	9.943,48	0,00	C
6.3.1.1.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2011	0,00	C	9.943,48	9.943,48	0,00	C
6.3.1.1.1.10		RESTOS A PAGAR DE 2017 (A LIQUIDAR)	0,00	C	8.447,20	8.447,20	0,00	C
6.3.1.1.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2021	0,00	C	36.512,20	79.340,20	42.828,00	C
6.3.1.1.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2012	0,00	C	8.447,20	8.447,20	0,00	C
6.3.1.1.1.10		RESTOS A PAGAR 2017 (A LIQUIDAR)	49.708,45	C	58.155,65	8.447,20	0,00	C
6.3.1.1.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018	0,00	C	8.447,20	8.447,20	0,00	C
6.3.1.1.1.10		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	475.357,99	C	483.805,19	8.447,20	0,00	C
6.3.1.1.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017	0,00	C	8.447,20	8.447,20	0,00	C
6.3.1.1.1.11		RESTOS A PAGAR 2018 (A LIQUIDAR)	3.039,61	C	3.039,61	0,00	0,00	C
6.3.1.1.1.11		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017	30.156,20	C	30.156,20	0,00	0,00	C
6.3.1.1.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2019	0,00	C	2.580,00	2.580,00	0,00	C
6.3.1.1.1.12		RESTOS A PAGAR 2019 A LIQUIDAR	23.492,90	C	4.102,55	2.580,00	21.970,35	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.1.1.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2021	0,00	C	7.740,00	7.740,00	0,00	C
6.3.1.1.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2014	0,00	C	2.580,00	2.580,00	0,00	C
6.3.1.1.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	462.196,34	C	464.776,34	2.580,00	0,00	C
6.3.1.1.1.13		RESTOS A PAGAR NÃO PRCESSADOS 2020	0,00	C	80.160,72	80.160,72	0,00	C
6.3.1.1.1.13		RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADO 2020	1.310.093,06	C	1.390.253,78	80.160,72	0,00	C
6.3.1.1.1.13		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	80.160,72	80.160,72	0,00	C
6.3.1.1.1.13		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019	1.126.571,73	C	1.206.732,45	80.160,72	0,00	C
6.3.1.1.1.14		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	15.078.196,93	15.245.045,61	166.848,68	C
6.3.1.1.1.14		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	1.926.823,81	C	4.279.840,42	2.564.529,40	211.512,79	C
6.3.1.1.1.14		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	2.564.529,40	2.564.529,40	0,00	C
6.3.1.1.1.15		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	9.162.916,89	13.654.250,19	4.491.333,30	C
6.3.1.1.1.15		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017	104.471,65	C	508.778,44	404.306,79	0,00	C
6.3.1.1.1.16		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	88.520,89	C	88.520,89	0,00	0,00	C
6.3.1.1.1.18		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	1.585.534,77	C	1.585.534,77	0,00	0,00	C
6.3.1.1.1.19		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	23.240.210,70	23.280.412,57	40.201,87	C
6.3.1.2		**RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO**	0,00	C	11.899,49	11.899,49	0,00	C
6.3.1.2.1		**RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO**	0,00	C	11.899,49	11.899,49	0,00	C
6.3.1.2.1.05		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	3.882,03	3.882,03	0,00	C
6.3.1.2.1.14		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	8.017,46	8.017,46	0,00	C
6.3.1.3		**RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR**	0,00	C	37.272.774,90	37.272.774,90	0,00	C
6.3.1.3.1		RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	C	6.292.931,97	6.292.931,97	0,00	C
6.3.1.3.1		**RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR**	0,00	C	37.272.774,90	37.272.774,90	0,00	C
6.3.1.3.1.04		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018	0,00	C	8.000,00	8.000,00	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2011	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR DE 2017 (A LIQUIDAR)	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2007	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2012	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR A PROCESSAR 2013	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2013	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	1.015.204,51	1.015.204,51	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019	0,00	C	215.727,90	215.727,90	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2017	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2008	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C
6.3.1.3.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2014	0,00	C	211.897,90	211.897,90	0,00	C
6.3.1.3.1.06		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	98.757,01	98.757,01	0,00	C
6.3.1.3.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2009	0,00	C	333.735,74	333.735,74	0,00	C
6.3.1.3.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019	0,00	C	333.735,74	333.735,74	0,00	C
6.3.1.3.1.07		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	333.735,74	333.735,74	0,00	C
6.3.1.3.1.07		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2011	0,00	C	333.735,74	333.735,74	0,00	C
6.3.1.3.1.07		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	1.628.283,84	1.628.283,84	0,00	C
6.3.1.3.1.07		RESTOS A PAGAR N]AP PROCESSADOS 2019	0,00	C	333.735,74	333.735,74	0,00	C
6.3.1.3.1.07		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	333.735,74	333.735,74	0,00	C
6.3.1.3.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2013	0,00	C	333.735,74	333.735,74	0,00	C
6.3.1.3.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	0,00	C	333.735,74	333.735,74	0,00	C
6.3.1.3.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2014	0,00	C	333.735,74	333.735,74	0,00	C
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	10.293,48	10.293,48	0,00	C
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	10.293,48	10.293,48	0,00	C
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018	0,00	C	10.293,48	10.293,48	0,00	C
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	281.739,13	281.739,13	0,00	C
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017	0,00	C	10.293,48	10.293,48	0,00	C
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2018	0,00	C	10.293,48	10.293,48	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2013	0,00	C	10.293,48	10.293,48	0,00	C
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021	0,00	C	10.293,48	10.293,48	0,00	C
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2011	0,00	C	10.293,48	10.293,48	0,00	C
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	10.293,48	10.293,48	0,00	C
6.3.1.3.1.09		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 2021	0,00	C	10.620,38	10.620,38	0,00	C
6.3.1.3.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018	0,00	C	12.347,20	12.347,20	0,00	C
6.3.1.3.1.10		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	12.347,20	12.347,20	0,00	C
6.3.1.3.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2012	0,00	C	12.347,20	12.347,20	0,00	C
6.3.1.3.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2021	0,00	C	30.652,20	30.652,20	0,00	C
6.3.1.3.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017	0,00	C	12.347,20	12.347,20	0,00	C
6.3.1.3.1.10		RESTOS A PAGAR 2017 (A LIQUIDAR)	0,00	C	12.347,20	12.347,20	0,00	C
6.3.1.3.1.10		RESTOS A PAGAR DE 2017 (A LIQUIDAR)	0,00	C	12.347,20	12.347,20	0,00	C
6.3.1.3.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2014	0,00	C	9.460,00	9.460,00	0,00	C
6.3.1.3.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2019	0,00	C	9.460,00	9.460,00	0,00	C
6.3.1.3.1.12		RESTOS A PAGAR 2019 A LIQUIDAR	0,00	C	9.460,00	9.460,00	0,00	C
6.3.1.3.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	0,00	C	9.484,40	9.484,40	0,00	C
6.3.1.3.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2021	0,00	C	14.620,00	14.620,00	0,00	C
6.3.1.3.1.13		RESTOS A PAGAR NÃO PRCESSADOS 2020	0,00	C	80.160,72	80.160,72	0,00	C
6.3.1.3.1.13		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019	0,00	C	80.280,16	80.280,16	0,00	C
6.3.1.3.1.13		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	80.160,72	80.160,72	0,00	C
6.3.1.3.1.13		RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADO 2020	0,00	C	123.068,49	123.068,49	0,00	C
6.3.1.3.1.14		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	12.247.747,37	12.247.747,37	0,00	C
6.3.1.3.1.14		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	3.257.418,21	3.257.418,21	0,00	C
6.3.1.3.1.14		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	2.721.204,33	2.721.204,33	0,00	C
6.3.1.3.1.15		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	7.655.357,33	7.655.357,33	0,00	C
6.3.1.3.1.15		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017	0,00	C	420.682,35	420.682,35	0,00	C
6.3.1.3.1.18		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	28.693,28	28.693,28	0,00	C
6.3.1.3.1.19		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	13.600.137,12	13.600.137,12	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.1.4		**RP NÃO PROCESSADOS PAGOS**	0,00	C	31.773.109,62	31.773.109,62	0,00	C
6.3.1.4.1		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	C	1.069.749,48	1.069.749,48	0,00	C
6.3.1.4.1		**RP NÃO PROCESSADOS PAGOS**	0,00	C	31.773.109,62	31.773.109,62	0,00	C
6.3.1.4.1.04		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018	0,00	C	8.000,00	8.000,00	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2007	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR DE 2017 (A LIQUIDAR)	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2014	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	909.255,56	909.255,56	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2011	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2013	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR A PROCESSAR 2013	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2017	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2012	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019	0,00	C	109.778,95	109.778,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.05		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2008	0,00	C	105.948,95	105.948,95	0,00	C
6.3.1.4.1.06		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	98.757,01	98.757,01	0,00	C
6.3.1.4.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2014	0,00	C	299.681,41	299.681,41	0,00	C
6.3.1.4.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2019	0,00	C	299.681,41	299.681,41	0,00	C
6.3.1.4.1.07		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	299.681,41	299.681,41	0,00	C
6.3.1.4.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2013	0,00	C	299.681,41	299.681,41	0,00	C
6.3.1.4.1.07		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	1.569.229,51	1.569.229,51	0,00	C
6.3.1.4.1.07		RESTOS A PAGAR N]AP PROCESSADOS 2019	0,00	C	299.681,41	299.681,41	0,00	C
6.3.1.4.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2009	0,00	C	299.681,41	299.681,41	0,00	C
6.3.1.4.1.07		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2011	0,00	C	299.681,41	299.681,41	0,00	C
6.3.1.4.1.07		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	0,00	C	299.681,41	299.681,41	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.1.4.1.07		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	299.681,41	299.681,41	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2018	0,00	C	350,00	350,00	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021	0,00	C	350,00	350,00	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	271.795,65	271.795,65	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2015	0,00	C	350,00	350,00	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	350,00	350,00	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 2021	0,00	C	676,90	676,90	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2013	0,00	C	350,00	350,00	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017	0,00	C	350,00	350,00	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	350,00	350,00	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2011	0,00	C	350,00	350,00	0,00	C
6.3.1.4.1.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018	0,00	C	350,00	350,00	0,00	C
6.3.1.4.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2021	0,00	C	21.152,20	21.152,20	0,00	C
6.3.1.4.1.10		RESTOS A PAGAR DE 2017 (A LIQUIDAR)	0,00	C	3.900,00	3.900,00	0,00	C
6.3.1.4.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2012	0,00	C	3.900,00	3.900,00	0,00	C
6.3.1.4.1.10		RESTOS A PAGAR 2017 (A LIQUIDAR)	0,00	C	3.900,00	3.900,00	0,00	C
6.3.1.4.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018	0,00	C	3.900,00	3.900,00	0,00	C
6.3.1.4.1.10		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017	0,00	C	3.900,00	3.900,00	0,00	C
6.3.1.4.1.10		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	3.900,00	3.900,00	0,00	C
6.3.1.4.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2014	0,00	C	6.880,00	6.880,00	0,00	C
6.3.1.4.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2021	0,00	C	12.040,00	12.040,00	0,00	C
6.3.1.4.1.12		RESTOS A PAGAR 2019 A LIQUIDAR	0,00	C	6.880,00	6.880,00	0,00	C
6.3.1.4.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	0,00	C	6.904,40	6.904,40	0,00	C
6.3.1.4.1.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2019	0,00	C	6.880,00	6.880,00	0,00	C
6.3.1.4.1.13		RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADO 2020	0,00	C	42.907,77	42.907,77	0,00	C
6.3.1.4.1.13		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019	0,00	C	119,44	119,44	0,00	C
6.3.1.4.1.14		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	156.674,93	156.674,93	0,00	C
6.3.1.4.1.14		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	9.560.399,31	9.560.399,31	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.1.4.1.14		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	692.888,81	692.888,81	0,00	C
6.3.1.4.1.15		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	7.232.416,52	7.232.416,52	0,00	C
6.3.1.4.1.15		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017	0,00	C	16.375,56	16.375,56	0,00	C
6.3.1.4.1.18		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	28.693,28	28.693,28	0,00	C
6.3.1.4.1.19		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	11.477.948,19	11.477.948,19	0,00	C
6.3.1.7		**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	50.229.371,10	C	50.229.371,10	67.882.430,84	67.882.430,84	C
6.3.1.7.1		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	50.217.471,61	C	50.217.471,61	67.851.671,09	67.851.671,09	C
6.3.1.7.2		RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	11.899,49	C	11.899,49	30.759,75	30.759,75	C
6.3.1.9		**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	0,00	C	21.514.544,87	21.514.544,87	0,00	C
6.3.1.9.9		**OUTROS CANCELAMENTOS DE RP**	0,00	C	21.514.544,87	21.514.544,87	0,00	C
6.3.1.9.9.01		**OUTROS CANCELAMENTOS DE RP - A LIQUIDAR**	0,00	C	21.514.544,87	21.514.544,87	0,00	C
6.3.1.9.9.01.03		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	17.297,00	17.297,00	0,00	C
6.3.1.9.9.01.05		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	118.075,77	118.075,77	0,00	C
6.3.1.9.9.01.07		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	31.891,34	31.891,34	0,00	C
6.3.1.9.9.01.08		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	6.151,83	6.151,83	0,00	C
6.3.1.9.9.01.09		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 2021	0,00	C	56,06	56,06	0,00	C
6.3.1.9.9.01.09		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	337.698,10	337.698,10	0,00	C
6.3.1.9.9.01.09		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021	0,00	C	10.000,00	10.000,00	0,00	C
6.3.1.9.9.01.10		RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016	0,00	C	475.357,99	475.357,99	0,00	C
6.3.1.9.9.01.10		RESTOS A PAGAR 2017 (A LIQUIDAR)	0,00	C	49.708,45	49.708,45	0,00	C
6.3.1.9.9.01.10		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO 2021	0,00	C	9.760,00	9.760,00	0,00	C
6.3.1.9.9.01.11		RESTOS A PAGAR 2018 (A LIQUIDAR)	0,00	C	3.039,61	3.039,61	0,00	C
6.3.1.9.9.01.11		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017	0,00	C	30.156,20	30.156,20	0,00	C
6.3.1.9.9.01.12		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	0,00	C	462.171,94	462.171,94	0,00	C
6.3.1.9.9.01.12		RESTOS A PAGAR 2019 A LIQUIDAR	0,00	C	1.522,55	1.522,55	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.1.9.9.01.13		RESTOS A PAGAR NAO LIQUIDADO 2020	0,00	C	1.267.185,29	1.267.185,29	0,00	C
6.3.1.9.9.01.13		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019	0,00	C	1.126.452,29	1.126.452,29	0,00	C
6.3.1.9.9.01.14		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	2.995.141,95	2.995.141,95	0,00	C
6.3.1.9.9.01.14		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	1.179.097,14	1.179.097,14	0,00	C
6.3.1.9.9.01.15		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017	0,00	C	104.471,65	104.471,65	0,00	C
6.3.1.9.9.01.15		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	1.523.935,12	1.523.935,12	0,00	C
6.3.1.9.9.01.16		RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018	0,00	C	88.520,89	88.520,89	0,00	C
6.3.1.9.9.01.18		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020	0,00	C	1.564.841,49	1.564.841,49	0,00	C
6.3.1.9.9.01.19		RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	0,00	C	10.112.012,21	10.112.012,21	0,00	C
6.3.2		**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	109.132.040,99	C	139.724.977,19	122.008.866,17	91.415.929,97	C
6.3.2.1		**RP PROCESSADOS A PAGAR**	74.275.719,10	C	52.434.327,65	38.411.550,14	60.252.941,59	C
6.3.2.1.1		RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	C	3.278.745,46	3.278.745,46	0,00	C
6.3.2.1.1		**RP PROCESSADOS A PAGAR**	74.275.719,10	C	52.434.327,65	38.411.550,14	60.252.941,59	C
6.3.2.1.1.01		RESTOS A PAGAR 2021 LIQUIDADO	0,00	C	26.250,00	26.250,00	0,00	C
6.3.2.1.1.01		RESTOS A PAGAR PROCESSADO - 2017	21.058,56	C	0,00	0,00	21.058,56	C
6.3.2.1.1.05		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	242.160,61	242.160,61	0,00	C
6.3.2.1.1.06		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2013	2.491,40	C	2.491,40	0,00	0,00	C
6.3.2.1.1.06		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	38.500,02	C	38.500,02	0,00	0,00	C
6.3.2.1.1.07		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2013	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.1.1.07		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	992.618,55	1.017.618,55	25.000,00	C
6.3.2.1.1.07		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2014	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.1.1.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	711,75	C	32.450,33	32.450,33	711,75	C
6.3.2.1.1.07		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.1.1.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	163.158,70	C	136.541,73	32.450,33	59.067,30	C
6.3.2.1.1.07		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2009	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.1.1.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.2.1.1.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2011	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.1.1.08		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015	260.266,05	C	260.266,05	0,00	0,00	C
6.3.2.1.1.08		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	4.800,00	C	0,00	0,00	4.800,00	C
6.3.2.1.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	4.050.582,96	C	4.071.951,49	21.369,06	0,53	C
6.3.2.1.1.09		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2011	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.1.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.1.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2013	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.1.1.09		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	156.786,24	156.786,24	0,00	C
6.3.2.1.1.09		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.1.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.1.1.09		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2018	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.1.1.09		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2021	0,00	C	22.403,97	22.403,97	0,00	C
6.3.2.1.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.1.1.10		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2021	0,00	C	0,00	1.052,80	1.052,80	C
6.3.2.1.1.10		RESTOS A PAGAR 2017 (LIQUIDADO)	1.000.738,94	C	1.000.733,92	0,00	5,02	C
6.3.2.1.1.10		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016	45.895,22	C	45.895,22	0,00	0,00	C
6.3.2.1.1.11		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017	4.578.993,02	C	3.688.150,54	0,00	890.842,48	C
6.3.2.1.1.11		RESTOS A PAGAR 2018 (LIQUIDADO)	1.066.636,24	C	1.939,66	0,00	1.064.696,58	C
6.3.2.1.1.12		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2014	0,00	C	9.014,18	9.014,18	0,00	C
6.3.2.1.1.12		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2019	0,00	C	9.014,18	9.014,18	0,00	C
6.3.2.1.1.12		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2021	0,00	C	9.014,18	9.014,18	0,00	C
6.3.2.1.1.12		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	6.339.419,45	C	14.997,40	9.014,18	6.333.436,23	C
6.3.2.1.1.12		RESTOS A PAGAR 2019 LIQUIDADO	2.718.935,12	C	29.293,41	9.014,18	2.698.655,89	C
6.3.2.1.1.13		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015	0,00	C	15.322,83	15.322,83	0,00	C
6.3.2.1.1.13		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	0,00	C	15.322,83	15.322,83	0,00	C
6.3.2.1.1.13		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2019	11.225.980,72	C	33.158,42	15.322,83	11.208.145,13	C
6.3.2.1.1.13		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2020	5.865.002,39	C	915.838,88	15.322,83	4.964.486,34	C
6.3.2.1.1.14		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	2.778.961,41	C	4.613.466,96	1.834.505,55	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.2.1.1.14		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	22.579.881,92	C	1.907.646,44	1.834.505,55	22.506.741,03	C
6.3.2.1.1.14		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	17.008.221,36	19.640.986,06	2.632.764,70	C
6.3.2.1.1.15		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2017	4.361.473,74	C	4.383.407,34	21.933,60	0,00	C
6.3.2.1.1.15		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	1.526.316,75	1.617.336,16	91.019,41	C
6.3.2.1.1.16		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	833.840,82	C	1.990,18	0,00	831.850,64	C
6.3.2.1.1.17		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019	2.786.966,14	C	166.726,10	786,83	2.621.026,87	C
6.3.2.1.1.18		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	3.551.424,53	C	2.500.558,18	415.308,93	1.466.175,28	C
6.3.2.1.1.19		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	12.436.486,99	15.267.892,04	2.831.405,05	C
6.3.2.2		**RP PROCESSADOS PAGOS**	0,00	C	33.753.799,19	33.753.799,19	0,00	C
6.3.2.2.1		RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	C	3.278.745,46	3.278.745,46	0,00	C
6.3.2.2.1		**RP PROCESSADOS PAGOS**	0,00	C	33.753.799,19	33.753.799,19	0,00	C
6.3.2.2.1.01		RESTOS A PAGAR 2021 LIQUIDADO	0,00	C	26.250,00	26.250,00	0,00	C
6.3.2.2.1.05		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	242.160,61	242.160,61	0,00	C
6.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2014	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	992.618,55	992.618,55	0,00	C
6.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2013	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2011	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2009	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.2.1.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015	0,00	C	32.450,33	32.450,33	0,00	C
6.3.2.2.1.08		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015	0,00	C	258.760,00	258.760,00	0,00	C
6.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2011	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2013	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2018	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	145.997,17	145.997,17	0,00	C
6.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	0,00	C	21.369,59	21.369,59	0,00	C
6.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2021	0,00	C	22.403,97	22.403,97	0,00	C
6.3.2.2.1.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	0,00	C	21.369,06	21.369,06	0,00	C
6.3.2.2.1.11		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017	0,00	C	11,01	11,01	0,00	C
6.3.2.2.1.11		RESTOS A PAGAR 2018 (LIQUIDADO)	0,00	C	1.843,76	1.843,76	0,00	C
6.3.2.2.1.12		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2019	0,00	C	9.014,18	9.014,18	0,00	C
6.3.2.2.1.12		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2014	0,00	C	9.014,18	9.014,18	0,00	C
6.3.2.2.1.12		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2021	0,00	C	9.014,18	9.014,18	0,00	C
6.3.2.2.1.12		RESTOS A PAGAR 2019 LIQUIDADO	0,00	C	29.229,41	29.229,41	0,00	C
6.3.2.2.1.12		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	0,00	C	14.997,40	14.997,40	0,00	C
6.3.2.2.1.13		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2020	0,00	C	138.976,80	138.976,80	0,00	C
6.3.2.2.1.13		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015	0,00	C	15.322,83	15.322,83	0,00	C
6.3.2.2.1.13		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2019	0,00	C	33.158,42	33.158,42	0,00	C
6.3.2.2.1.13		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	0,00	C	15.322,83	15.322,83	0,00	C
6.3.2.2.1.14		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	0,00	C	1.874.062,81	1.874.062,81	0,00	C
6.3.2.2.1.14		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	15.135.847,25	15.135.847,25	0,00	C
6.3.2.2.1.14		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	0,00	C	1.907.646,44	1.907.646,44	0,00	C
6.3.2.2.1.15		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2017	0,00	C	365.319,84	365.319,84	0,00	C
6.3.2.2.1.15		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	1.526.316,75	1.526.316,75	0,00	C
6.3.2.2.1.16		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018	0,00	C	1.990,18	1.990,18	0,00	C
6.3.2.2.1.17		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019	0,00	C	166.726,10	166.726,10	0,00	C
6.3.2.2.1.18		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	0,00	C	2.498.313,66	2.498.313,66	0,00	C
6.3.2.2.1.19		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	12.107.819,30	12.107.819,30	0,00	C
6.3.2.7		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	34.856.321,89	C	34.856.321,89	31.162.988,38	31.162.988,38	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
6.3.2.9		**RP PROCESSADOS CANCELADOS**	0,00	C	18.680.528,46	18.680.528,46	0,00	C
6.3.2.9.9		**OUTROS CANCELAMENTOS DE RP**	0,00	C	18.680.528,46	18.680.528,46	0,00	C
6.3.2.9.9.01		**OUTROS CANCELAMENTOS DE RP**	0,00	C	18.680.528,46	18.680.528,46	0,00	C
6.3.2.9.9.01.06		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2013	0,00	C	2.491,40	2.491,40	0,00	C
6.3.2.9.9.01.06		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	0,00	C	38.500,02	38.500,02	0,00	C
6.3.2.9.9.01.07		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	0,00	C	104.091,40	104.091,40	0,00	C
6.3.2.9.9.01.08		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2015	0,00	C	1.506,05	1.506,05	0,00	C
6.3.2.9.9.01.09		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	10.789,07	10.789,07	0,00	C
6.3.2.9.9.01.09		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	0,00	C	4.050.581,90	4.050.581,90	0,00	C
6.3.2.9.9.01.10		RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016	0,00	C	45.895,22	45.895,22	0,00	C
6.3.2.9.9.01.10		RESTOS A PAGAR 2017 (LIQUIDADO)	0,00	C	1.000.733,92	1.000.733,92	0,00	C
6.3.2.9.9.01.11		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017	0,00	C	3.688.139,53	3.688.139,53	0,00	C
6.3.2.9.9.01.11		RESTOS A PAGAR 2018 (LIQUIDADO)	0,00	C	95,90	95,90	0,00	C
6.3.2.9.9.01.12		RESTOS A PAGAR 2019 LIQUIDADO	0,00	C	64,00	64,00	0,00	C
6.3.2.9.9.01.13		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2020	0,00	C	776.862,08	776.862,08	0,00	C
6.3.2.9.9.01.14		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016	0,00	C	2.739.404,15	2.739.404,15	0,00	C
6.3.2.9.9.01.14		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	1.872.374,11	1.872.374,11	0,00	C
6.3.2.9.9.01.15		RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2017	0,00	C	4.018.087,50	4.018.087,50	0,00	C
6.3.2.9.9.01.18		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	0,00	C	2.244,52	2.244,52	0,00	C
6.3.2.9.9.01.19		RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	0,00	C	328.667,69	328.667,69	0,00	C
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			**166.679.181,09**		**22.092.681.431,05**	**22.090.353.363,07**	**164.351.113,11**	

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
7		**CONTROLES DEVEDORES**	1.247.307.612,20	D	3.232.333.229,82	3.097.523.678,08	1.382.117.163,94	D
7.1		**ATOS POTENCIAIS**	454.378.529,31	D	156.459.228,53	12.576.856,33	598.260.901,51	D
7.1.1		**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	163.553.959,72	D	50.311.750,86	4.162.071,43	209.703.639,15	D
7.1.1.2		**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	163.502.524,81	D	46.030.863,37	0,00	209.533.388,18	D
7.1.1.2.1		**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	163.502.524,81	D	46.030.863,37	0,00	209.533.388,18	D
7.1.1.2.1.01		DIREITOS CONVENIADOS	156.864.853,21	D	46.030.863,37	0,00	202.895.716,58	D
7.1.1.2.1.02		TERMO DE COOPERAÇÃO	21.561,60	D	0,00	0,00	21.561,60	D
7.1.1.2.1.99		OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	6.616.110,00	D	0,00	0,00	6.616.110,00	D
7.1.1.3		**DIREITOS CONTRATUAIS**	51.434,91	D	4.280.887,49	4.162.071,43	170.250,97	D
7.1.1.3.1		**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	51.434,91	D	4.280.887,49	4.162.071,43	170.250,97	D
7.1.1.3.1.02		CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00	D	901.578,03	901.578,03	0,00	D
7.1.1.3.1.03		CONTRATOS DE ALUGUÉIS	51.434,91	D	12.418,92	63.853,83	0,00	D
7.1.1.3.1.99		OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	D	3.366.890,54	3.196.639,57	170.250,97	D
7.1.2		**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	290.824.569,59	D	106.147.477,67	8.414.784,90	388.557.262,36	D
7.1.2.2		**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	175.924,47	D	0,00	0,00	175.924,47	D
7.1.2.2.1		**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	175.924,47	D	0,00	0,00	175.924,47	D
7.1.2.2.1.01		OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	175.924,47	D	0,00	0,00	175.924,47	D
7.1.2.3		**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	290.648.645,12	D	106.147.477,67	8.414.784,90	388.381.337,89	D
7.1.2.3.1		**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	290.648.645,12	D	106.147.477,67	8.414.784,90	388.381.337,89	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
7.1.2.3.1.01		CONTRATOS DE SEGUROS	36.564,00	D	0,00	0,00	36.564,00	D
7.1.2.3.1.02		CONTRATOS DE SERVIÇOS	222.872.279,16	D	0,00	0,00	222.872.279,16	D
7.1.2.3.1.03		CONTRATOS DE ALUGUÉIS	4.108.110,54	D	0,00	0,00	4.108.110,54	D
7.1.2.3.1.04		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.343.051,29	D	0,00	0,00	25.343.051,29	D
7.1.2.3.1.05		CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	31.608.177,96	D	104.315.306,26	7.101.285,92	128.822.198,30	D
7.1.2.3.1.07		TERMO DE PARCERIA	2.013.006,32	D	1.832.171,41	1.313.498,98	2.531.678,75	D
7.1.2.3.1.99		OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.667.455,85	D	0,00	0,00	4.667.455,85	D
7.2		**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	325.869.756,46	D	2.895.708.601,75	2.803.137.247,29	418.441.110,92	D
7.2.1		**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	325.869.756,46	D	2.895.708.601,75	2.803.137.247,29	418.441.110,92	D
7.2.1.1		**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	325.869.756,46	D	2.895.708.601,75	2.803.137.247,29	418.441.110,92	D
7.2.1.1.1		RECURSOS ORDINÁRIOS	317.195.689,49	D	2.870.993.290,59	2.777.710.984,15	410.477.995,93	D
7.2.1.1.2		RECURSOS VINCULADOS	8.674.066,97	D	24.715.311,16	25.426.263,14	7.963.114,99	D
7.3		**DÍVIDA ATIVA**	211.436.287,68	D	0,00	30.040.932,60	181.395.355,08	D
7.3.2		**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	211.436.287,68	D	0,00	30.040.932,60	181.395.355,08	D
7.3.2.1		**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	211.436.287,68	D	0,00	30.040.932,60	181.395.355,08	D
7.3.2.1.1		INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	211.436.287,68	D	0,00	30.040.932,60	181.395.355,08	D
7.4		**RISCOS FISCAIS**	255.440.497,58	D	179.919.590,17	251.491.077,32	183.869.010,43	D
7.4.1		**CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES**	254.497.248,77	D	179.919.590,17	251.491.077,32	182.925.761,62	D
7.4.1.1		**PASSIVOS CONTINGENTES**	254.497.248,77	D	179.919.590,17	251.491.077,32	182.925.761,62	D
7.4.1.1.1		DEMANDAS JUDICIAIS	254.497.248,77	D	179.919.590,17	251.491.077,32	182.925.761,62	D
7.4.2		**CONTROLE DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS**	943.248,81	D	0,00	0,00	943.248,81	D

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
7.4.2.1		**DEMAIS RISCOS FISCAIS**	943.248,81	D	0,00	0,00	943.248,81	D
7.4.2.1.4		OUTROS RISCOS FISCAIS	943.248,81	D	0,00	0,00	943.248,81	D
7.5		**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	136.786,00	D	0,00	0,00	136.786,00	D
7.5.2		PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	136.786,00	D	0,00	0,00	136.786,00	D
7.9		**OUTROS CONTROLES**	45.755,17	D	245.809,37	277.564,54	14.000,00	D
7.9.1		**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	45.755,17	D	245.809,37	277.564,54	14.000,00	D
7.9.1.2		**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	45.755,17	D	245.809,37	277.564,54	14.000,00	D
7.9.1.2.1		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	45.755,17	D	245.809,37	277.564,54	14.000,00	D
CONTROLES DEVEDORES			**1.247.307.612,20**		**3.232.333.229,82**	**3.097.523.678,08**	**1.382.117.163,94**	

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8		**CONTROLES CREDORES**	1.247.307.612,20	C	10.302.206.835,82	10.437.016.387,56	1.382.117.163,94	C
8.1		**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	454.378.529,31	C	62.356.048,03	206.238.420,23	598.260.901,51	C
8.1.1		**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	163.553.959,72	C	44.561.631,94	90.711.311,37	209.703.639,15	C
8.1.1.2		**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	163.502.524,81	C	36.364.754,22	82.395.617,59	209.533.388,18	C
8.1.1.2.1		**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	163.502.524,81	C	36.364.754,22	82.395.617,59	209.533.388,18	C
8.1.1.2.1.01		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	156.864.853,21	C	36.364.754,22	82.395.617,59	202.895.716,58	C
8.1.1.2.1.01.01		CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	C	65.965,68	65.965,68	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01		**CONVÊNIOS A RECEBER**	110.667.158,11	C	36.298.788,54	46.096.829,05	120.465.198,62	C
8.1.1.2.1.01.01.001		ADESÃO A ATA DEREGISTRO DE PREÇOS - FNDE	1.197.990,00	C	0,00	0,00	1.197.990,00	C
8.1.1.2.1.01.01.001		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	275.000,00	C	0,00	0,00	275.000,00	C
8.1.1.2.1.01.01.002		TERMO DE COMPROMISSO PAR	217.809,06	C	0,00	0,00	217.809,06	C
8.1.1.2.1.01.01.002		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	120.924,47	C	0,00	0,00	120.924,47	C
8.1.1.2.1.01.01.003		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	250.040,00	C	0,00	0,00	250.040,00	C
8.1.1.2.1.01.01.003		TERMO DE COMPROMISSO PAR - MOBILIARIO MEIO DA SERRA	104.306,59	C	0,00	0,00	104.306,59	C
8.1.1.2.1.01.01.004		CONVENIOS - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MINISTERIO DAS CIDADES	91.926,95	C	0,00	0,00	91.926,95	C
8.1.1.2.1.01.01.011		CONVENIO COBERT.E REF.DA QUADRA E.M.LUIZ CARLOS SOARES-MORIN	390.000,00	C	0,00	0,00	390.000,00	C
8.1.1.2.1.01.01.014		CONVENIO PAVIMENTAÇÃO - SOMANDO FORÇAS	0,00	C	1.039.367,29	4.157.469,15	3.118.101,86	C
8.1.1.2.1.01.01.015		CONVENIO PRODUÇÃO TEATRAL - FUNARTE	743.219,79	C	0,00	0,00	743.219,79	C
8.1.1.2.1.01.01.016		CONVENIO PAC POSSE - SOMANDO FORÇAS	1.398.366,81	C	0,00	0,00	1.398.366,81	C
8.1.1.2.1.01.01.017		CONVENIO ENCOSTAS - SOMANDO FORÇAS - 007/2013	0,00	C	449.022,73	4.820.118,33	4.371.095,60	C
8.1.1.2.1.01.01.018		CONVENIO PAC ENCOSTAS - MINISTÉRIO DAS CIDADES	50.740.814,98	C	0,00	0,00	50.740.814,98	C
8.1.1.2.1.01.01.020		CONVENIO PAC - ESTRADA DA SAUDADE	25.148.514,87	C	3.868.902,88	0,00	21.279.611,99	C
8.1.1.2.1.01.01.022		CONVENIO PAC 2 - ALTO DA SERRA	1.462.350,30	C	25.649,72	0,00	1.436.700,58	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.1.2.1.01.01.023		CONVENIO PAC POSSE	6.001.441,89	C	0,00	0,00	6.001.441,89	C
8.1.1.2.1.01.01.026		CONVENIO PAC 2 -REV. PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS	488.505,19	C	0,00	0,00	488.505,19	C
8.1.1.2.1.01.01.028		CONVENIO - PELC	4.500,00	C	0,00	0,00	4.500,00	C
8.1.1.2.1.01.01.029		CONVENIO - VIDEOMONITORAMENTO	537.799,55	C	0,00	0,00	537.799,55	C
8.1.1.2.1.01.01.031		CONVENIO CIRCUITO ECO-RURAL TAQUARIL - 2593.1027.702-64/2016	487.064,11	C	0,00	0,00	487.064,11	C
8.1.1.2.1.01.01.032		PAVIMENTAÇÃO CARANGOLA E ARARAS	4.943.600,00	C	0,00	0,00	4.943.600,00	C
8.1.1.2.1.01.01.033		CONVENIO REVITALIZAÇÃO DO THEATRO D.PEDRO-MIN. TURISMO	1.443.000,00	C	541.125,00	0,00	901.875,00	C
8.1.1.2.1.01.01.034		CONVÊNIO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100.000,00	C	0,00	0,00	100.000,00	C
8.1.1.2.1.01.01.035		CONVÊNIO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	305.000,00	C	0,00	0,00	305.000,00	C
8.1.1.2.1.01.01.037		CONVÊNIO - MINHA CASA MINHA VIDA - VICENZO RIVETTI - I	102.724,85	C	69.811,72	20.046,44	52.959,57	C
8.1.1.2.1.01.01.038		CONVENIO - MINHA CASA MINHA VIDA - VICENZO RIVETTI II	195.967,00	C	133.482,02	26.562,39	89.047,37	C
8.1.1.2.1.01.01.039		CONVENIO -MINHA CASA MINHA VIDA-VICENZO RIVETTI III	91.631,13	C	115.996,66	26.567,88	2.202,35	C
8.1.1.2.1.01.01.040		CONVENIO PAC II - CEI QUITANDINHA E QUARTEIRÃO BRASILEIRO	2.161.238,47	C	0,00	0,00	2.161.238,47	C
8.1.1.2.1.01.01.041		CONVENIO - PAC2 - CEI MEIO DA SERRA	561.614,11	C	0,00	0,00	561.614,11	C
8.1.1.2.1.01.01.042		CONVENIO - CEI ROSEIRAL	2.790.584,48	C	0,00	0,00	2.790.584,48	C
8.1.1.2.1.01.01.044		CONVENIO - APOIO A REALIZ DOS JOGOS UNIFICADOS DE PETRÓPOLIS	101.079,06	C	0,00	0,00	101.079,06	C
8.1.1.2.1.01.01.045		CONVENIO - APOIO À REALIZ. DO PROJETO AGITA PETRÓP. FUTEBOL	123.275,65	C	114.841,02	0,00	8.434,63	C
8.1.1.2.1.01.01.048		CONVENIO - SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SINDP	60,00	C	0,00	0,00	60,00	C
8.1.1.2.1.01.01.050		CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE MELHORIAS NO ESPAÇO EMPREENDEDOR	37.335,69	C	0,00	0,00	37.335,69	C
8.1.1.2.1.01.01.051		CONVÊNIO - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	440.000,00	C	377.495,98	0,00	62.504,02	C
8.1.1.2.1.01.01.052		CONVENIO-ALBERTO TORRES - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	493.100,00	C	0,00	0,00	493.100,00	C
8.1.1.2.1.01.01.054		CONVENIO - REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DO MORRO DO ALEMÃO	1.022,50	C	0,00	0,00	1.022,50	C
8.1.1.2.1.01.01.056		CONVÊNIO-PAVIMENTAÇÃO DA AV. KOELLER NO MUNIC. DE PETRÓPOLIS	438.779,33	C	279.168,42	0,00	159.610,91	C
8.1.1.2.1.01.01.057		CONVÊNIO - REFORMA DO MUSEU CASA DE SANTOS DUMONT	460.952,38	C	0,00	0,00	460.952,38	C
8.1.1.2.1.01.01.058		CONVENIO-VICENZO RIVETTI I -GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL	54.793,94	C	0,00	0,00	54.793,94	C
8.1.1.2.1.01.01.059		CONVENIO-VICENZO RIVETTI II-GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIA	71.126,03	C	0,00	0,00	71.126,03	C
8.1.1.2.1.01.01.060		CONVENIO-VICENZO RIVETTI IIIGESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL	17.690,16	C	0,00	0,00	17.690,16	C
8.1.1.2.1.01.01.062		CONVÊNIO - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	426.155,95	C	0,00	0,00	426.155,95	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.1.2.1.01.01.063		CONVÊNIO-AQUISIÇÃO VIATURAS - GUARDA MUNICIPAL	220.787,84	C	0,00	0,00	220.787,84	C
8.1.1.2.1.01.01.064		CONVÊNIO-DRENAGEM E CONTENÇÃO DA RUA PRIMEIRO DE MAIO	987.600,00	C	0,00	0,00	987.600,00	C
8.1.1.2.1.01.01.065		CONVÊNIO-LAGO DE NOGUEIRA E PARQUE JARDIM BOTÂNICO	911.877,39	C	0,00	0,00	911.877,39	C
8.1.1.2.1.01.01.066		CONVÊNIO- REFORMA DO PALÁCIO DE CRISTAL	633.750,00	C	0,00	0,00	633.750,00	C
8.1.1.2.1.01.01.067		CONVENIO - CIRCUITO IMPERIAL DE LUTAS	200.000,00	C	145.066,14	0,00	54.933,86	C
8.1.1.2.1.01.01.068		CONVENIO-AQUIS.DE EQUIP. MANUT.ESTRADAS VISCINAIS E FOMENTO	859.500,00	C	0,00	0,00	859.500,00	C
8.1.1.2.1.01.01.069		MELHORIAS SET.ATEND.EMPREEND.EMPRESARIOS E ARTESÃOS PETROPOL	149.000,00	C	149.000,00	0,00	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.070		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	544.383,59	C	0,00	0,00	544.383,59	C
8.1.1.2.1.01.01.071		CONVENIO - APARELHAMENTO E AMPLIAÇÃO DA SALA LILAS DE PETRÓP	200.000,00	C	0,00	0,00	200.000,00	C
8.1.1.2.1.01.01.072		CONVENIO-CONTAINER HAB.EQUIP.E VEIC. CASA ACOLHIDA	200.000,00	C	0,00	0,00	200.000,00	C
8.1.1.2.1.01.01.073		CONVENIO - MELHORIAS DE CALÇADAS EM ARARAS	477.500,00	C	0,00	0,00	477.500,00	C
8.1.1.2.1.01.01.074		REALIZAÇÃO DO EVENTO AGITA COMUNIDADES	261.454,00	C	0,00	0,00	261.454,00	C
8.1.1.2.1.01.01.075		REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	C	0,00	382.000,00	382.000,00	C
8.1.1.2.1.01.01.076		MODERNIZAÇÃO DE BANCO DE ALIMENTOS	0,00	C	0,00	480.500,00	480.500,00	C
8.1.1.2.1.01.01.077		REALIZAÇÃO DO EVENTO AGITA PETRÓPOLIS ITINERANTE	0,00	C	9.405,00	188.405,00	179.000,00	C
8.1.1.2.1.01.01.078		PORTARIA 402, 17/02/2022 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DEFESA CIVIL	0,00	C	655.731,20	655.731,20	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.079		PORTARIA 407, 17/02/2022 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DEFESA CIVIL	0,00	C	1.676.000,00	1.676.000,00	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.080		PORTARIA 480, 19/02/2022 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DEFESA CIVIL	0,00	C	644.206,95	644.206,95	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.081		PORTARIA 511, 19/02/2022 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DEFESA CIVIL	0,00	C	1.038.475,04	1.038.475,04	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.082		PORTARIA 527, 24/02/2022 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DEFESA CIVIL	0,00	C	498.077,57	498.077,57	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.083		PORTARIA 570, 02/03/2022 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DEFESA CIVIL	0,00	C	1.788.849,99	1.788.849,99	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.084		REAL. EVENTO COPA DO MUNDO INFANTO-JUVENIL DE MOUNTAIN BIKE	0,00	C	0,00	100.000,00	100.000,00	C
8.1.1.2.1.01.01.085		PORTARIA 892, 24/03/2022 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DEFESA CIVIL	0,00	C	439.263,30	439.263,30	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.086		PORTARIA 1.222, 20/04/2022 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DEFESA CIVIL	0,00	C	2.286.883,09	2.286.883,09	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.087		PORTARIA 1.104, 11/04/2022 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DEFESA CIVIL	0,00	C	1.185.237,11	1.185.237,11	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.088		PORTARIA 1112, 11/04/2022 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DEFESA CIVIL	0,00	C	319.159,05	319.159,05	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.089		PORTARIA Nº 252 RECONHECER A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	0,00	C	0,00	1.004.290,51	1.004.290,51	C
8.1.1.2.1.01.01.090		PORTARIA Nº 252 - PROCESSO ADM 25008/2022	0,00	C	0,00	314.086,25	314.086,25	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.1.2.1.01.01.091		PORTARIA N.º 395 - PROCESSO N.º REC-RJ-3303906-20220407-02	0,00	C	0,00	1.386.855,98	1.386.855,98	C
8.1.1.2.1.01.01.092		PORTARIA N.º 1771 - PROCESSO N.º 59052.009759/2022-17	0,00	C	658.678,56	658.678,56	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.093		DEFESA CIVIL - RUA AUGUSTO SILVA - ESTRADA DA SAUDADE	0,00	C	0,00	202.715,91	202.715,91	C
8.1.1.2.1.01.01.094		DEFESA CIVIL - RUA AUGUSTO SILVA - ESTRADA DA SAUDADE -	0,00	C	0,00	577.122,14	577.122,14	C
8.1.1.2.1.01.01.095		DEFESA CIVIL -33039062022041204 - ESTABLIZAÇÃO DE ENCOSTAS	0,00	C	0,00	736.860,98	736.860,98	C
8.1.1.2.1.01.01.096		DEFESA CIVIL - OBRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS	0,00	C	0,00	1.238.484,00	1.238.484,00	C
8.1.1.2.1.01.01.097		DEFESA CIVIL - REF. ESC.MUN..VEREADOR JOSÉ FERNANDES DA SILV	0,00	C	0,00	597.045,90	597.045,90	C
8.1.1.2.1.01.01.098		PORTARIA Nº 2.520 - PROCESSO ADM 38011/2022	0,00	C	12.184.175,61	12.184.175,61	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.099		ATUALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO CENTRO HISTÓRICO DE PETRÓPOLIS	0,00	C	0,00	238.856,00	238.856,00	C
8.1.1.2.1.01.01.100		PORTARIA Nº 2.639-DEMOLIÇÕES-PROC. ADM040934/2022-DEF.CIVIL	0,00	C	4.951.738,09	4.951.738,09	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.101		DEFESA CIVIL - CORTINA ANCORADA - RUA CORONEL ALBINO	0,00	C	0,00	389.472,61	389.472,61	C
8.1.1.2.1.01.01.102		PORTARIA Nº 2093 - DEFESA CIVIL-REC.MARGEM DO RIO	0,00	C	653.978,40	653.978,40	0,00	C
8.1.1.2.1.01.01.103		DEFESA CIVIL - PORTARIA Nº 2.695	0,00	C	0,00	228.915,62	228.915,62	C
8.1.1.2.1.01.02		CONVÊNIOS A COMPROVAR	13.198.276,44	C	65.965,68	36.298.788,54	49.431.099,30	C
8.1.1.2.1.01.03		CONVÊNIOS A APROVAR	32.999.418,66	C	0,00	0,00	32.999.418,66	C
8.1.1.2.1.02		**TERMO DE COOPERAÇÃO**	21.561,60	C	0,00	0,00	21.561,60	C
8.1.1.2.1.02.02		TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR	21.561,60	C	0,00	0,00	21.561,60	C
8.1.1.2.1.99		**OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	6.616.110,00	C	0,00	0,00	6.616.110,00	C
8.1.1.2.1.99.01		**OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER**	4.901.551,19	C	0,00	0,00	4.901.551,19	C
8.1.1.2.1.99.01.001		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALA DE AULAS	1.276.110,00	C	0,00	0,00	1.276.110,00	C
8.1.1.2.1.99.01.001		CONVÊNIO - RECEITA	3.625.441,19	C	0,00	0,00	3.625.441,19	C
8.1.1.2.1.99.02		OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR	1.714.558,81	C	0,00	0,00	1.714.558,81	C
8.1.1.3		**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS**	51.434,91	C	8.196.877,72	8.315.693,78	170.250,97	C
8.1.1.3.1		**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	51.434,91	C	8.196.877,72	8.315.693,78	170.250,97	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.1.3.1.02		**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	0,00	C	1.784.303,24	1.784.303,24	0,00	C
8.1.1.3.1.02.01		EM EXECUÇÃO	0,00	C	18.852,82	18.852,82	0,00	C
8.1.1.3.1.02.01		**EM EXECUÇÃO**	0,00	C	901.578,03	901.578,03	0,00	C
8.1.1.3.1.02.01.001		PROCESSO 2052/2019 - DEVOLUÇÃO DO CREDOR 1048	0,00	C	18.852,82	18.852,82	0,00	C
8.1.1.3.1.02.01.001		COMPREV - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIMES	0,00	C	901.285,22	901.285,22	0,00	C
8.1.1.3.1.02.01.003		COMPREV MUNICIPAL	0,00	C	292,81	292,81	0,00	C
8.1.1.3.1.02.02		EXECUTADOS	0,00	C	882.725,21	882.725,21	0,00	C
8.1.1.3.1.03		**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	51.434,91	C	77.307,66	25.872,75	0,00	C
8.1.1.3.1.03.01		EM EXECUÇÃO	0,00	C	50.400,00	50.400,00	0,00	C
8.1.1.3.1.03.01		**EM EXECUÇÃO**	51.434,91	C	63.853,83	12.418,92	0,00	C
8.1.1.3.1.03.01.002		LA FIDELE RESTAURANTE CHOPPERIA E PIZZARIA LTDA	50.400,00	C	50.400,00	0,00	0,00	C
8.1.1.3.1.03.01.002		PMP - MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS SECR. ADM.	0,00	C	50.400,00	50.400,00	0,00	C
8.1.1.3.1.03.01.004		FASSE - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL SERV.PUBLI.PETROPOLIS	1.034,91	C	13.453,83	12.418,92	0,00	C
8.1.1.3.1.03.02		EXECUTADOS	0,00	C	13.453,83	13.453,83	0,00	C
8.1.1.3.1.99		**OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS**	0,00	C	6.335.266,82	6.505.517,79	170.250,97	C
8.1.1.3.1.99.02		OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	0,00	C	959.986,62	959.986,62	0,00	C
8.1.1.3.1.99.02		**OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO**	0,00	C	3.497.297,67	3.667.548,64	170.250,97	C
8.1.1.3.1.99.02.001		COMPREV MUNICIPAL	0,00	C	66.576,47	66.576,47	0,00	C
8.1.1.3.1.99.02.002		COMPREV MUNICIPAL	0,00	C	187.438,98	187.438,98	0,00	C
8.1.1.3.1.99.02.003		COMPREV - COMPENSAÇÃO ENTRE RGPS E RPPS	0,00	C	3.243.282,22	3.413.533,19	170.250,97	C
8.1.1.3.1.99.03		OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	C	2.837.969,15	2.837.969,15	0,00	C
8.1.2		**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	290.824.569,59	C	17.794.416,09	115.527.108,86	388.557.262,36	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.2.2		**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	175.924,47	C	0,00	0,00	175.924,47	C
8.1.2.2.1		**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇ**	175.924,47	C	0,00	0,00	175.924,47	C
8.1.2.2.1.01		**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	175.924,47	C	0,00	0,00	175.924,47	C
8.1.2.2.1.01.01		**CONVÊNIOS A LIBERAR**	175.924,47	C	0,00	0,00	175.924,47	C
8.1.2.2.1.01.01.001		VACC INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	175.924,47	C	0,00	0,00	175.924,47	C
8.1.2.3		**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	290.648.645,12	C	17.794.416,09	115.527.108,86	388.381.337,89	C
8.1.2.3.1		**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	290.648.645,12	C	17.794.416,09	115.527.108,86	388.381.337,89	C
8.1.2.3.1.01		**CONTRATOS DE SEGUROS**	36.564,00	C	0,00	0,00	36.564,00	C
8.1.2.3.1.01.01		**A EXECUTAR**	36.564,00	C	0,00	0,00	36.564,00	C
8.1.2.3.1.01.01.001		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	36.564,00	C	0,00	0,00	36.564,00	C
8.1.2.3.1.02		**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	222.872.279,16	C	0,00	0,00	222.872.279,16	C
8.1.2.3.1.02.01		**A EXECUTAR**	222.872.279,16	C	0,00	0,00	222.872.279,16	C
8.1.2.3.1.02.01.001		BANCO DO BRASIL S/A	5.019,74	C	0,00	0,00	5.019,74	C
8.1.2.3.1.02.01.003		CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	8.400.000,00	C	0,00	0,00	8.400.000,00	C
8.1.2.3.1.02.01.004		PONTO TRES COM. DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	123.196,44	C	0,00	0,00	123.196,44	C
8.1.2.3.1.02.01.011		LABORATORIO DE PAT E CIT E. BEDRAN LTDA	1.687.845,39	C	0,00	0,00	1.687.845,39	C
8.1.2.3.1.02.01.019		SOMBREIRO LANCHES LTDA - ME	840.484,80	C	0,00	0,00	840.484,80	C
8.1.2.3.1.02.01.023		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	12.925,50	C	0,00	0,00	12.925,50	C
8.1.2.3.1.02.01.038		PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	33.380,82	C	0,00	0,00	33.380,82	C
8.1.2.3.1.02.01.039		DIAGNOSTICA RIO PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES	916.800,00	C	0,00	0,00	916.800,00	C
8.1.2.3.1.02.01.040		A.M. MOLITERNO EPP	535.413,55	C	0,00	0,00	535.413,55	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.2.3.1.02.01.045		LABORATÓRIOS MÉDICOS DR. SÉRGIO FRANCO LTDA	93.814,26	C	0,00	0,00	93.814,26	C
8.1.2.3.1.02.01.047		HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA	49.848,00	C	0,00	0,00	49.848,00	C
8.1.2.3.1.02.01.048		HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA	63.368,04	C	0,00	0,00	63.368,04	C
8.1.2.3.1.02.01.052		R.Z. DE OLIVEIRA DIAGNÓSTICA - EPP	114.600,00	C	0,00	0,00	114.600,00	C
8.1.2.3.1.02.01.053		HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA	111.040,20	C	0,00	0,00	111.040,20	C
8.1.2.3.1.02.01.054		UNIVERSAL ACM DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.548,00	C	0,00	0,00	16.548,00	C
8.1.2.3.1.02.01.056		FERNANDO BACCHIN AGROPECUÁRIA LTDA EPP	61.623,90	C	0,00	0,00	61.623,90	C
8.1.2.3.1.02.01.057		GDTEL TELECOMUNICACOES LTDA	39.000,00	C	0,00	0,00	39.000,00	C
8.1.2.3.1.02.01.058		INFOGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A.	37.746,00	C	0,00	0,00	37.746,00	C
8.1.2.3.1.02.01.059		GRD GASTRO RESOLUCAO EM DIAGNOSTICO LTDA	3.960,00	C	0,00	0,00	3.960,00	C
8.1.2.3.1.02.01.071		LABORATORIO DE PAT E CIT E. BEDRAN LTDA	72.930,00	C	0,00	0,00	72.930,00	C
8.1.2.3.1.02.01.074		DIRETRIZ INFORMATICA LTDA-EPP	232.951,50	C	0,00	0,00	232.951,50	C
8.1.2.3.1.02.01.075		EZ-CRIOGENICS SERVIÇOS LTDA ME	3.999,54	C	0,00	0,00	3.999,54	C
8.1.2.3.1.02.01.076		CLINICA DE OLHOS DR TANNURE S/C LTDA	381.500,00	C	0,00	0,00	381.500,00	C
8.1.2.3.1.02.01.077		PHARMAZEN - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME	2.648.433,12	C	0,00	0,00	2.648.433,12	C
8.1.2.3.1.02.01.078		SEMINTER SERV. DE MANUT. E COM. LTDA	91.699,44	C	0,00	0,00	91.699,44	C
8.1.2.3.1.02.01.079		LABORATORIO DE PAT E CIT E. BEDRAN LTDA	12.870,00	C	0,00	0,00	12.870,00	C
8.1.2.3.1.02.01.080		MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP	215.107,20	C	0,00	0,00	215.107,20	C
8.1.2.3.1.02.01.081		ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	60.450,00	C	0,00	0,00	60.450,00	C
8.1.2.3.1.02.01.082		BANCO DE SANGUE SANTA TERESA S/C LTDA	2.914.474,26	C	0,00	0,00	2.914.474,26	C
8.1.2.3.1.02.01.083		RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	314.436,00	C	0,00	0,00	314.436,00	C
8.1.2.3.1.02.01.084		F.G.F. COM. SERV. ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA	254.020,38	C	0,00	0,00	254.020,38	C
8.1.2.3.1.02.01.085		PRIMATRILHA PECAS E SERVICOS LTDA EPP	2.288.716,98	C	0,00	0,00	2.288.716,98	C
8.1.2.3.1.02.01.087		RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	16.630,44	C	0,00	0,00	16.630,44	C
8.1.2.3.1.02.01.088		RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	177.222,54	C	0,00	0,00	177.222,54	C
8.1.2.3.1.02.01.089		ESCOLHEU BEM MECANICA LTDA ME	833.156,46	C	0,00	0,00	833.156,46	C
8.1.2.3.1.02.01.090		HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA	149.047,92	C	0,00	0,00	149.047,92	C
8.1.2.3.1.02.01.091		RENALLE CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	3.487.087,80	C	0,00	0,00	3.487.087,80	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.2.3.1.02.01.092		RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.338,30	C	0,00	0,00	10.338,30	C
8.1.2.3.1.02.01.093		NEUROFISIOLOGIA E DISTÚRBIO DO SONO LTDA - ME	53.055,96	C	0,00	0,00	53.055,96	C
8.1.2.3.1.02.01.094		ALLTECH SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA ME	196.566,00	C	0,00	0,00	196.566,00	C
8.1.2.3.1.02.01.095		LOCADORA VILUMA TURISMO LTDA ME	1.363.478,40	C	0,00	0,00	1.363.478,40	C
8.1.2.3.1.02.01.096		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	42.055,80	C	0,00	0,00	42.055,80	C
8.1.2.3.1.02.01.098		CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	381.600,00	C	0,00	0,00	381.600,00	C
8.1.2.3.1.02.01.099		PONTO TRES COM. DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	43.222,20	C	0,00	0,00	43.222,20	C
8.1.2.3.1.02.01.100		CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	2.226.462,06	C	0,00	0,00	2.226.462,06	C
8.1.2.3.1.02.01.101		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	31.064,70	C	0,00	0,00	31.064,70	C
8.1.2.3.1.02.01.102		BIOXXI SERV.ESTERILIZAÇÃO LTDA	61.162,14	C	0,00	0,00	61.162,14	C
8.1.2.3.1.02.01.103		RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.872,00	C	0,00	0,00	45.872,00	C
8.1.2.3.1.02.01.104		BANCO DE SANGUE SANTA TERESA S/C LTDA	617.251,44	C	0,00	0,00	617.251,44	C
8.1.2.3.1.02.01.106		BIOCONSER DESINSETIZACAO E SERVICOS S/C LTDA	464.160,00	C	0,00	0,00	464.160,00	C
8.1.2.3.1.02.01.107		ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA - HST	39.576,00	C	0,00	0,00	39.576,00	C
8.1.2.3.1.02.01.108		COPIA.COM SERVICOS XEROGRAFICOS LTDA - ME	83.733,42	C	0,00	0,00	83.733,42	C
8.1.2.3.1.02.01.109		OAM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	250.728,66	C	0,00	0,00	250.728,66	C
8.1.2.3.1.02.01.110		SANATORIO DE CORREAS LTDA - HCC	27.650.087,04	C	0,00	0,00	27.650.087,04	C
8.1.2.3.1.02.01.112		SANATORIO DE CORREAS LTDA	1.585.152,00	C	0,00	0,00	1.585.152,00	C
8.1.2.3.1.02.01.116		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	89.100,00	C	0,00	0,00	89.100,00	C
8.1.2.3.1.02.01.118		THYSSENKRUPPELEVADORES	6.273,78	C	0,00	0,00	6.273,78	C
8.1.2.3.1.02.01.119		CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2.554.349,58	C	0,00	0,00	2.554.349,58	C
8.1.2.3.1.02.01.120		DIAGNOSTICA RIO PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1.650.240,00	C	0,00	0,00	1.650.240,00	C
8.1.2.3.1.02.01.121		TNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	184.249,56	C	0,00	0,00	184.249,56	C
8.1.2.3.1.02.01.122		CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	43.986.979,08	C	0,00	0,00	43.986.979,08	C
8.1.2.3.1.02.01.123		CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1.040.400,00	C	0,00	0,00	1.040.400,00	C
8.1.2.3.1.02.01.124		CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	94.470.636,78	C	0,00	0,00	94.470.636,78	C
8.1.2.3.1.02.01.125		UROMEDIC - SERVICO MEDICO LTDA ME	275.220,00	C	0,00	0,00	275.220,00	C
8.1.2.3.1.02.01.128		SOMBREIRO LANCHES LTDA - ME	204.330,00	C	0,00	0,00	204.330,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.2.3.1.02.01.129		UROMEDIC - SERVICO MEDICO LTDA ME	194.826,00	C	0,00	0,00	194.826,00	C
8.1.2.3.1.02.01.130		HOSPITAL OFTALMOLOGICO SANTA BEATRIZ LTDA	89.200,00	C	0,00	0,00	89.200,00	C
8.1.2.3.1.02.01.131		RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.446,92	C	0,00	0,00	50.446,92	C
8.1.2.3.1.02.01.133		ESCOLHEU BEM MECANICA LTDA ME	1.016.929,62	C	0,00	0,00	1.016.929,62	C
8.1.2.3.1.02.01.134		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA-PNCQ	6.994,68	C	0,00	0,00	6.994,68	C
8.1.2.3.1.02.01.135		CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	13.909.583,85	C	0,00	0,00	13.909.583,85	C
8.1.2.3.1.02.01.136		RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15.768,00	C	0,00	0,00	15.768,00	C
8.1.2.3.1.02.01.137		RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	9.779,80	C	0,00	0,00	9.779,80	C
8.1.2.3.1.02.01.138		RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	66.000,00	C	0,00	0,00	66.000,00	C
8.1.2.3.1.02.01.139		RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	81.650,00	C	0,00	0,00	81.650,00	C
8.1.2.3.1.02.01.140		RENALLE CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	346.482,70	C	0,00	0,00	346.482,70	C
8.1.2.3.1.02.01.141		VACC INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	175.924,47	C	0,00	0,00	175.924,47	C
8.1.2.3.1.03		**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	4.108.110,54	C	0,00	0,00	4.108.110,54	C
8.1.2.3.1.03.01		**A EXECUTAR**	4.108.110,54	C	0,00	0,00	4.108.110,54	C
8.1.2.3.1.03.01.002		EMAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	835.832,76	C	0,00	0,00	835.832,76	C
8.1.2.3.1.03.01.003		ADMINISTRADORA FONSECA IMOVEIS S/C LTDA.	1.480.500,00	C	0,00	0,00	1.480.500,00	C
8.1.2.3.1.03.01.005		EMAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	258.509,44	C	0,00	0,00	258.509,44	C
8.1.2.3.1.03.01.007		VILSON DA SILVA BRUM	88.965,48	C	0,00	0,00	88.965,48	C
8.1.2.3.1.03.01.008		VILSON DA SILVA BRUM	16.333,50	C	0,00	0,00	16.333,50	C
8.1.2.3.1.03.01.010		VILSON DA SILVA BRUM	18.145,08	C	0,00	0,00	18.145,08	C
8.1.2.3.1.03.01.011		L C H EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	255.636,00	C	0,00	0,00	255.636,00	C
8.1.2.3.1.03.01.012		IMMOBILE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	375.278,90	C	0,00	0,00	375.278,90	C
8.1.2.3.1.03.01.013		ADMINISTRADORA FONSECA IMOVEIS S/C LTDA.	778.909,38	C	0,00	0,00	778.909,38	C
8.1.2.3.1.04		**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	25.343.051,29	C	0,00	0,00	25.343.051,29	C
8.1.2.3.1.04.01		**A EXECUTAR**	25.343.051,29	C	0,00	0,00	25.343.051,29	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.2.3.1.04.01.001		CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	2.298.730,02	C	0,00	0,00	2.298.730,02	C
8.1.2.3.1.04.01.002		PIZZER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.368.889,80	C	0,00	0,00	1.368.889,80	C
8.1.2.3.1.04.01.003		SEIXAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME	113.910,00	C	0,00	0,00	113.910,00	C
8.1.2.3.1.04.01.004		PIZZER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	76.185,00	C	0,00	0,00	76.185,00	C
8.1.2.3.1.04.01.005		PETROCOPY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA M E	21.600,00	C	0,00	0,00	21.600,00	C
8.1.2.3.1.04.01.006		VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	40.320,00	C	0,00	0,00	40.320,00	C
8.1.2.3.1.04.01.009		CARBOGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	91.200,00	C	0,00	0,00	91.200,00	C
8.1.2.3.1.04.01.011		BR CORONEL VEIGA COMBUSTIVEIS LTDA	774.448,08	C	0,00	0,00	774.448,08	C
8.1.2.3.1.04.01.012		SERRA-MED COMERCIO E PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	10.851,24	C	0,00	0,00	10.851,24	C
8.1.2.3.1.04.01.014		SERRA-MED COMERCIO E PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	10.826,54	C	0,00	0,00	10.826,54	C
8.1.2.3.1.04.01.017		TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.	140.112,00	C	0,00	0,00	140.112,00	C
8.1.2.3.1.04.01.020		TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP	201.591,60	C	0,00	0,00	201.591,60	C
8.1.2.3.1.04.01.025		DBA SERRA PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIAL LTDA	315.324,36	C	0,00	0,00	315.324,36	C
8.1.2.3.1.04.01.033		PACTUAL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA-ME	5.089,20	C	0,00	0,00	5.089,20	C
8.1.2.3.1.04.01.052		G N ALIMENTOS LTDA	59.202,84	C	0,00	0,00	59.202,84	C
8.1.2.3.1.04.01.098		ALL LABOR MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	193.680,00	C	0,00	0,00	193.680,00	C
8.1.2.3.1.04.01.106		G N ALIMENTOS LTDA	79.246,80	C	0,00	0,00	79.246,80	C
8.1.2.3.1.04.01.108		PIZZER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.800,00	C	0,00	0,00	19.800,00	C
8.1.2.3.1.04.01.109		CARTEL PAPELARIA LTDA ME	0,15	C	0,00	0,00	0,15	C
8.1.2.3.1.04.01.110		SUPORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	226.170,00	C	0,00	0,00	226.170,00	C
8.1.2.3.1.04.01.111		BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA	1.054.296,72	C	0,00	0,00	1.054.296,72	C
8.1.2.3.1.04.01.113		LATTANZI COM. DE PROD. DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	109.974,00	C	0,00	0,00	109.974,00	C
8.1.2.3.1.04.01.114		SILVA MARQUES CIA LTDA	87.360,00	C	0,00	0,00	87.360,00	C
8.1.2.3.1.04.01.115		FENIX DIST. MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.600,00	C	0,00	0,00	3.600,00	C
8.1.2.3.1.04.01.116		PRESTOMEDI DISTR. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.	13.816,32	C	0,00	0,00	13.816,32	C
8.1.2.3.1.04.01.117		DIVINA DAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	150.823,14	C	0,00	0,00	150.823,14	C
8.1.2.3.1.04.01.118		SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	5.292,96	C	0,00	0,00	5.292,96	C
8.1.2.3.1.04.01.119		STANDARD PRODUTOS P DIAGNÓSTICOS LTDA.	653.016,00	C	0,00	0,00	653.016,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.2.3.1.04.01.120		PARCO PAPELARIA LTDA.	38.567,82	C	0,00	0,00	38.567,82	C
8.1.2.3.1.04.01.122		CARTEL PAPELARIA LTDA ME	30.574,80	C	0,00	0,00	30.574,80	C
8.1.2.3.1.04.01.124		BR CORONEL VEIGA COMBUSTIVEIS LTDA	3.574.810,14	C	0,00	0,00	3.574.810,14	C
8.1.2.3.1.04.01.126		LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	41.946,00	C	0,00	0,00	41.946,00	C
8.1.2.3.1.04.01.127		ALL LAB DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME	15.448,00	C	0,00	0,00	15.448,00	C
8.1.2.3.1.04.01.128		BELINUTRI DISTRIB. DE MEDICS. LTDA.	26.214,00	C	0,00	0,00	26.214,00	C
8.1.2.3.1.04.01.130		MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	133.112,00	C	0,00	0,00	133.112,00	C
8.1.2.3.1.04.01.137		ALL LAB DISTRIBUIDORA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME	31.640,40	C	0,00	0,00	31.640,40	C
8.1.2.3.1.04.01.138		NEP NUTRICAO ENTERAL PETROPOLIS LTDA - EPP	27.279,00	C	0,00	0,00	27.279,00	C
8.1.2.3.1.04.01.140		CIRURGICA MARICÁ COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTD	120.859,20	C	0,00	0,00	120.859,20	C
8.1.2.3.1.04.01.145		PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	69.072,00	C	0,00	0,00	69.072,00	C
8.1.2.3.1.04.01.146		ALL LABOR MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	383.040,00	C	0,00	0,00	383.040,00	C
8.1.2.3.1.04.01.148		G N ALIMENTOS LTDA	155.160,00	C	0,00	0,00	155.160,00	C
8.1.2.3.1.04.01.149		STTR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	30.648,00	C	0,00	0,00	30.648,00	C
8.1.2.3.1.04.01.151		STTR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.240,00	C	0,00	0,00	18.240,00	C
8.1.2.3.1.04.01.152		LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	1.301.982,00	C	0,00	0,00	1.301.982,00	C
8.1.2.3.1.04.01.153		C.TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	325.747,92	C	0,00	0,00	325.747,92	C
8.1.2.3.1.04.01.154		EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS S/A	63.250,00	C	0,00	0,00	63.250,00	C
8.1.2.3.1.04.01.155		PIZZER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	376.000,00	C	0,00	0,00	376.000,00	C
8.1.2.3.1.04.01.156		PANIFICADORA RECODA LTDA ME	304.551,66	C	0,00	0,00	304.551,66	C
8.1.2.3.1.04.01.158		FULAR CONFEITARIA E PADARIA LTDA	329.714,40	C	0,00	0,00	329.714,40	C
8.1.2.3.1.04.01.159		NEP NUTRICAO ENTERAL PETROPOLIS LTDA - EPP	25.308,00	C	0,00	0,00	25.308,00	C
8.1.2.3.1.04.01.161		LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	809.714,64	C	0,00	0,00	809.714,64	C
8.1.2.3.1.04.01.163		AUTO POSTO BONSUCESSO LTDA	3.941.856,06	C	0,00	0,00	3.941.856,06	C
8.1.2.3.1.04.01.164		PIZZER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	775.450,80	C	0,00	0,00	775.450,80	C
8.1.2.3.1.04.01.165		BR CORONEL VEIGA COMBUSTIVEIS LTDA	803.669,04	C	0,00	0,00	803.669,04	C
8.1.2.3.1.04.01.166		DBA SERRA PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIAL LTDA	1.596.175,02	C	0,00	0,00	1.596.175,02	C
8.1.2.3.1.04.01.167		ANDROMEDA INSTALACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA.	11.913,96	C	0,00	0,00	11.913,96	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.2.3.1.04.01.168		PIZZER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	452.074,92	C	0,00	0,00	452.074,92	C
8.1.2.3.1.04.01.169		RENALLE CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	1.403.674,74	C	0,00	0,00	1.403.674,74	C
8.1.2.3.1.05		**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	31.608.177,96	C	15.099.956,83	112.313.977,17	128.822.198,30	C
8.1.2.3.1.05.01		A EXECUTAR	0,00	C	1.197.139,15	1.197.139,15	0,00	C
8.1.2.3.1.05.01		**A EXECUTAR**	31.608.177,96	C	8.001.613,33	105.215.633,67	128.822.198,30	C
8.1.2.3.1.05.01.001		AGERIO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RJ	991.083,17	C	1.233.275,34	242.192,17	0,00	C
8.1.2.3.1.05.01.002		SUBEMPRÈSTIMO PNAFM - 0529055-61	10.831.639,55	C	960.704,09	366.666,61	10.237.602,07	C
8.1.2.3.1.05.01.003		FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0532322-50	14.801.142,10	C	4.708.812,10	3.282.651,52	13.374.981,52	C
8.1.2.3.1.05.01.004		FINISA-PROG.FINANC. A INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0534165-97	4.984.313,14	C	1.000.257,47	897.011,23	4.881.066,90	C
8.1.2.3.1.05.01.005		FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0609384-49	0,00	C	78.851,47	80.341.689,72	80.262.838,25	C
8.1.2.3.1.05.01.006		FINISA- PROG.FINANC. À INFRAEST. E AO SANEAMENTO-0609671-25	0,00	C	19.712,86	20.085.422,42	20.065.709,56	C
8.1.2.3.1.05.02		EXECUTADOS	0,00	C	7.098.343,50	7.098.343,50	0,00	C
8.1.2.3.1.07		**TERMO DE PARCERIA**	2.013.006,32	C	2.694.459,26	3.213.131,69	2.531.678,75	C
8.1.2.3.1.07.01		A EXECUTAR	0,00	C	37.725,00	37.725,00	0,00	C
8.1.2.3.1.07.01		**A EXECUTAR**	2.013.006,32	C	1.351.223,98	1.869.896,41	2.531.678,75	C
8.1.2.3.1.07.01.001		TERMO DE COLABORAÇÃO	530.961,71	C	246.528,33	0,00	284.433,38	C
8.1.2.3.1.07.01.002		TERMO DE COLABORAÇÃO	110.829,38	C	45.049,33	0,00	65.780,05	C
8.1.2.3.1.07.01.003		TERMO DE COLABORAÇÃO	280.928,53	C	111.385,68	0,00	169.542,85	C
8.1.2.3.1.07.01.003		PREVENÇÃO AS DROGAS ATRAVES DO ESPORTE E DO PROMOÇÃO DA SAUD	36,00	C	36,00	0,00	0,00	C
8.1.2.3.1.07.01.004		TERMO DE COLABORAÇÃO	53.130,00	C	40.024,60	0,00	13.105,40	C
8.1.2.3.1.07.01.005		TERMO DE COLABORAÇÃO	60.664,80	C	40.572,00	0,00	20.092,80	C
8.1.2.3.1.07.01.006		TERMO DE COLABORAÇÃO	94.868,10	C	39.704,06	0,00	55.164,04	C
8.1.2.3.1.07.01.007		TERMO DE COLABORAÇÃO	103.604,27	C	40.717,67	0,00	62.886,60	C
8.1.2.3.1.07.01.008		TERMO DE COLABORAÇÃO	94.346,00	C	36.386,00	0,00	57.960,00	C
8.1.2.3.1.07.01.009		TERMO DE COLABORAÇÃO	168.475,00	C	64.975,00	0,00	103.500,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.2.3.1.07.01.010		QUALIFICAR PARA VENCER 2019/2020	7.952,70	C	7.952,70	0,00	0,00	C
8.1.2.3.1.07.01.010		TERMO DE COLABORAÇÃO	122.895,14	C	47.396,42	0,00	75.498,72	C
8.1.2.3.1.07.01.011		TERMO DE COLABORAÇÃO	112.316,67	C	43.316,67	0,00	69.000,00	C
8.1.2.3.1.07.01.012		TERMO DE COLABORAÇÃO	125.925,02	C	52.468,75	0,00	73.456,27	C
8.1.2.3.1.07.01.013		TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO RENOVAR SAÚDE CRIANÇA	0,00	C	28.140,00	103.740,00	75.600,00	C
8.1.2.3.1.07.01.014		TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	0,00	C	26.800,00	98.800,00	72.000,00	C
8.1.2.3.1.07.01.015		TERMO DE COLABORAÇÃO - SERVIÇO FRANCISCANO DE SOLIDARIEDADE	0,00	C	26.800,00	98.800,00	72.000,00	C
8.1.2.3.1.07.01.016		TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE	0,00	C	26.800,00	98.800,00	72.000,00	C
8.1.2.3.1.07.01.017		SEMEANDO CIDADANIA	34.073,00	C	0,00	0,00	34.073,00	C
8.1.2.3.1.07.01.017		TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO JOVENS EM AÇÃO	0,00	C	26.800,00	98.800,00	72.000,00	C
8.1.2.3.1.07.01.018		A CRECHE QUE EU QUERO: RENOVAR E PRECISO	50.000,00	C	0,00	0,00	50.000,00	C
8.1.2.3.1.07.01.018		TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTITUTO MAFER/LAR SANTA CATARINA	0,00	C	28.563,26	105.300,38	76.737,12	C
8.1.2.3.1.07.01.019		TERMO DE COLABORAÇÃO - CENTRO EDUCACIONAL TERRA SANTA	0,00	C	46.900,00	172.900,00	126.000,00	C
8.1.2.3.1.07.01.020		TERMO DE COLABORAÇÃO - SOC. ADEMIR DAMACENO P/INFANCIA E ADO	0,00	C	24.924,00	91.884,00	66.960,00	C
8.1.2.3.1.07.01.021		TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PETROPOLIS	0,00	C	26.710,67	98.470,67	71.760,00	C
8.1.2.3.1.07.01.022		TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDACAO EDUCANDARIO PRINCESA ISABEL	0,00	C	66.042,84	243.471,36	177.428,52	C
8.1.2.3.1.07.01.023		PROJETO SER 2 SOCIALIZAR EDUCAR E REABILITAR	0,00	C	32.725,00	32.725,00	0,00	C
8.1.2.3.1.07.01.023		TERMO DE COLABORAÇÃO - LAR DE CRIANCAS NOSSA SENHORA DAS GRA	0,00	C	178.896,67	571.596,67	392.700,00	C
8.1.2.3.1.07.01.024		PROJETO PORTAS ABERTAS	0,00	C	5.000,00	5.000,00	0,00	C
8.1.2.3.1.07.01.024		TERMO DE COLABORAÇÃO - ALDEIA DA CRIANCA ALEGRE KINDERDORF R	0,00	C	27.333,33	87.333,33	60.000,00	C
8.1.2.3.1.07.01.030		NO CAMINHO DA MUSICA	50.000,00	C	0,00	0,00	50.000,00	C
8.1.2.3.1.07.01.038		A CRECHE QUE EU QUERO CRIANDO POSSIBILIDADES	12.000,00	C	0,00	0,00	12.000,00	C
8.1.2.3.1.07.02		EXECUTADOS	0,00	C	1.343.235,28	1.343.235,28	0,00	C
8.1.2.3.1.99		**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	4.667.455,85	C	0,00	0,00	4.667.455,85	C
8.1.2.3.1.99.01		**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR**	4.667.455,85	C	0,00	0,00	4.667.455,85	C
8.1.2.3.1.99.01.001		.....	63.201,90	C	0,00	0,00	63.201,90	C
8.1.2.3.1.99.01.005		PEDRO PAULO RAIA	97.200,00	C	0,00	0,00	97.200,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.1.2.3.1.99.01.009		SUZANA CANDIDO	61.560,00	C	0,00	0,00	61.560,00	C
8.1.2.3.1.99.01.010		FLAVIA DE SOUZA FREITA DE CARVALHO	110.400,00	C	0,00	0,00	110.400,00	C
8.1.2.3.1.99.01.011		RICARDO DE ALMEIDA SOUZA ME	1.194.804,00	C	0,00	0,00	1.194.804,00	C
8.1.2.3.1.99.01.012		LUIZ EDUARDO LIMA CARVALHO	284.992,00	C	0,00	0,00	284.992,00	C
8.1.2.3.1.99.01.013		ROBERTO RODRIGUES	68.080,00	C	0,00	0,00	68.080,00	C
8.1.2.3.1.99.01.014		BOA ESPERANCA FOOT BALL CLUBE	335.137,50	C	0,00	0,00	335.137,50	C
8.1.2.3.1.99.01.015		FERNANDO HENRIQUES PEREIRA	64.728,90	C	0,00	0,00	64.728,90	C
8.1.2.3.1.99.01.016		BRASILETROS - FUNDACAO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL	1.467.222,39	C	0,00	0,00	1.467.222,39	C
8.1.2.3.1.99.01.017		NORMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BELLO	32.930,22	C	0,00	0,00	32.930,22	C
8.1.2.3.1.99.01.018		FRANCISCO EDIVAN MOTA	98.355,14	C	0,00	0,00	98.355,14	C
8.1.2.3.1.99.01.019		SERGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	232.924,80	C	0,00	0,00	232.924,80	C
8.1.2.3.1.99.01.021		RICARDO DE ALMEIDA SOUZA ME	33.534,00	C	0,00	0,00	33.534,00	C
8.1.2.3.1.99.01.022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ	2.385,00	C	0,00	0,00	2.385,00	C
8.1.2.3.1.99.01.023		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ	40.000,00	C	0,00	0,00	40.000,00	C
8.1.2.3.1.99.01.024		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ	480.000,00	C	0,00	0,00	480.000,00	C
8.2		**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	325.869.756,46	C	9.926.989.288,57	10.019.560.643,03	418.441.110,92	C
8.2.1		**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	325.869.756,46	C	9.926.989.288,57	10.019.560.643,03	418.441.110,92	C
8.2.1.1		**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	325.869.756,46	C	9.926.989.288,57	10.019.560.643,03	418.441.110,92	C
8.2.1.1.1		**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	78.885.714,13	C	3.120.225.485,80	3.213.605.929,66	172.266.157,99	C
8.2.1.1.1.01		**RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO**	78.885.714,13	C	3.120.225.485,80	3.213.605.929,66	172.266.157,99	C
8.2.1.1.1.01.01		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO - DISPONÍVEL	78.885.714,13	C	3.120.225.485,80	3.213.605.929,66	172.266.157,99	C
8.2.1.1.2		**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	57.547.140,10	C	2.029.515.735,98	2.044.903.779,02	72.935.183,14	C
8.2.1.1.2.01		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	57.539.122,64	C	1.976.421.697,22	1.991.817.695,37	72.935.120,79	C
8.2.1.1.2.02		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃ	8.017,46	C	53.094.038,76	53.086.083,65	62,35	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.2.1.1.3		**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS (**	189.436.902,23	C	2.080.525.904,05	2.064.328.771,61	173.239.769,79	C
8.2.1.1.3.01		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	111.996.477,16	C	1.850.070.546,11	1.832.354.435,09	94.280.366,14	C
8.2.1.1.3.02		COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	68.741.843,23	C	183.780.953,15	186.011.597,10	70.972.487,18	C
8.2.1.1.3.03		COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	8.698.581,84	C	46.674.404,79	45.962.739,42	7.986.916,47	C
8.2.1.1.4		**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	0,00	C	2.696.722.162,74	2.696.722.162,74	0,00	C
8.2.1.1.4.01		UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	C	1.666.135.967,00	1.666.135.967,00	0,00	C
8.2.1.1.4.02		UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	C	166.398.795,31	166.398.795,31	0,00	C
8.2.1.1.4.05		PERDA EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	C	631.370,20	631.370,20	0,00	C
8.2.1.1.4.99		DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	C	863.556.030,23	863.556.030,23	0,00	C
8.3		**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	211.436.287,68	C	60.850.489,48	30.809.556,88	181.395.355,08	C
8.3.2		**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	211.436.287,68	C	60.850.489,48	30.809.556,88	181.395.355,08	C
8.3.2.3		**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	211.436.287,68	C	30.425.244,74	384.312,14	181.395.355,08	C
8.3.2.3.1		**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	211.436.287,68	C	30.425.244,74	384.312,14	181.395.355,08	C
8.3.2.3.1.01		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	211.436.287,68	C	30.425.244,74	384.312,14	181.395.355,08	C
8.3.2.4		**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	0,00	C	30.425.244,74	30.425.244,74	0,00	C
8.3.2.4.1		**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	0,00	C	30.425.244,74	30.425.244,74	0,00	C
8.3.2.4.1.01		RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATI	0,00	C	30.425.244,74	30.425.244,74	0,00	C
8.4		**EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS**	255.440.497,58	C	251.491.077,32	179.919.590,17	183.869.010,43	C
8.4.1		**EXECUÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES**	254.497.248,77	C	251.491.077,32	179.919.590,17	182.925.761,62	C
8.4.1.1		**PASSIVOS CONTINGENTES PREVISTOS**	254.497.248,77	C	251.491.077,32	179.919.590,17	182.925.761,62	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.4.1.1.1		DEMANDAS JUDICIAIS	254.497.248,77	C	251.491.077,32	179.919.590,17	182.925.761,62	C
8.4.2		**EXECUÇÃO DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS**	943.248,81	C	0,00	0,00	943.248,81	C
8.4.2.1		**DEMAIS RISCOS FISCAIS PREVISTOS**	943.248,81	C	0,00	0,00	943.248,81	C
8.4.2.1.4		OUTROS RISCOS FISCAIS	943.248,81	C	0,00	0,00	943.248,81	C
8.5		**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	136.786,00	C	0,00	0,00	136.786,00	C
8.5.2		**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	136.786,00	C	0,00	0,00	136.786,00	C
8.5.2.1		A COMPROVAR	76.786,00	C	0,00	0,00	76.786,00	C
8.5.2.3		A APROVAR	60.000,00	C	0,00	0,00	60.000,00	C
8.9		**OUTROS CONTROLES**	45.755,17	C	519.932,42	488.177,25	14.000,00	C
8.9.1		**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	45.755,17	C	519.932,42	488.177,25	14.000,00	C
8.9.1.2		**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	45.755,17	C	519.932,42	488.177,25	14.000,00	C
8.9.1.2.1		**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	45.755,17	C	519.932,42	488.177,25	14.000,00	C
8.9.1.2.1.01		**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	37.755,17	C	270.716,21	246.961,04	14.000,00	C
8.9.1.2.1.01.01		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	17.925,17	C	233.386,21	215.461,04	0,00	C
8.9.1.2.1.01.01		**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	19.830,00	C	67.981,67	62.151,67	14.000,00	C
8.9.1.2.1.01.01.001		ADIANTAMENTO - NEUSA FERNANDES PEREIRA	11.830,00	C	11.830,00	0,00	0,00	C
8.9.1.2.1.01.01.016		MARIO JOSÉ REIS ALVES	0,00	C	16.000,00	20.000,00	4.000,00	C
8.9.1.2.1.01.01.037		FERNANDO CESAR DA ROSA THOMAZ	4.000,00	C	4.000,00	0,00	0,00	C
8.9.1.2.1.01.01.038		EDERSON HERNANI DA SILVA FERNANDES	0,00	C	1.000,00	1.000,00	0,00	C
8.9.1.2.1.01.01.039		ALEX ARRUDA LIRA	0,00	C	0,00	4.000,00	4.000,00	C
8.9.1.2.1.01.01.041		GUSTAVO TORRES DA SILVA	4.000,00	C	4.000,00	0,00	0,00	C

BALANCETE COMPLETO REFERENTE A JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2022 (ENCERRAMENTO)

Conta Contábil	P/F	Descrição	Saldo Anterio	N	Débito Períodc	Crédito Períodc	Saldo Atua	N
8.9.1.2.1.01.01.042		ADIANTAMENTO AMANDA ALVES VELLOZO NUNES	0,00	C	0,00	2.000,00	2.000,00	C
8.9.1.2.1.01.01.043		ADIANTAMENTO SUZANA MAIA DA COSTA	0,00	C	1.000,00	1.000,00	0,00	C
8.9.1.2.1.01.01.044		ADIANTAMENTO TIAGO LEITE PAIXÃO	0,00	C	0,00	4.000,00	4.000,00	C
8.9.1.2.1.03		ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	C	204.832,47	204.832,47	0,00	C
8.9.1.2.1.05		ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	8.000,00	C	8.000,00	0,00	0,00	C
8.9.1.2.1.06		ADIANTAMENTOS CANCELADOS	0,00	C	36.383,74	36.383,74	0,00	C
CONTROLES CREDORES			**1.247.307.612,20**		**10.304.644.382,91**	**10.439.453.934,65**	**1.382.117.163,94**	

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC: CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:54 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	**2.626.577.196,89**	**2.227.054.217,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	378.736.305,28	328.067.142,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	148.662.696,31	121.899.118,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.617,07	843.049,57
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	832.690,83	208.623,19
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	25.311.840,16	4.911.376,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.862.484.741,81	1.613.990.459,11
OUTRAS RECEITAS/INGRESSOS OPERACIONAIS	209.298.305,43	157.134.448,07
DESEMBOLSOS	**2.527.018.638,37**	**2.131.242.510,61**
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.542.901.462,91	1.301.796.179,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.684.300,97	5.322.622,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	813.871.088,83	689.223.276,13
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	159.561.785,66	134.900.433,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	**99.558.558,52**	**95.811.706,82**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	**0,00**	**154.365,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	154.365,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 12:53:07 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
DESEMBOLSOS	**18.746.795,30**	**30.959.468,36**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.115.425,10	30.577.363,59
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	631.370,20	382.104,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-18.746.795,30**	**-30.805.103,36**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	**25.262.767,92**	**19.734.889,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.262.767,92	19.734.889,13
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**12.768.469,53**	**10.496.917,48**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	12.768.469,53	10.496.917,48
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**12.494.298,39**	**9.237.971,65**
TOTAL INGRESSOS	**2.651.839.964,81**	**2.246.943.471,56**
TOTAL DESEMBOLSOS	**2.558.533.903,20**	**2.172.698.896,45**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**93.306.061,61**	**74.244.575,11**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**256.920.607,74**	**182.676.032,63**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**350.226.669,35**	**256.920.607,74**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**1.862.484.741,81**	**1.613.990.459,11**
INTERGOVERNAMENTAIS	**845.426.625,45**	**724.910.340,07**
DA UNIÃO	438.276.722,11	335.689.337,94
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	407.149.903,34	389.221.002,13
DE MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	811.384.200,24	689.223.276,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	205.673.916,12	199.856.842,91
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**813.871.088,83**	**689.223.276,13**
INTERGOVERNAMENTAIS	**813.871.088,83**	**689.223.276,13**
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	813.871.088,83	689.223.276,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TOTAL	**1.048.613.652,98**	**924.767.182,98**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	**1.542.901.462,91**	**1.301.796.179,31**
LEGISLATIVA	29.827.175,86	22.972.780,54
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.008,12	132.559,70
ADMINISTRAÇÃO	104.563.836,84	96.019.262,06
SEGURANÇA PÚBLICA	11.781.803,46	846.980,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.206.879,13	14.224.815,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.101.054,25	22.969.849,80
SAÚDE	529.787.610,68	514.635.452,75
TRABALHO	4.331,00	3.473,00
EDUCAÇÃO	382.034.546,74	283.605.077,36
CULTURA	1.593.576,78	1.348.165,71
DIREITOS DA CIDADANIA	4.130,00	0,00
URBANISMO	76.004.866,32	54.615.503,36
HABITAÇÃO	360.499,07	8.573,75
SANEAMENTO	126.706.999,88	79.184.470,91
GESTÃO AMBIENTAL	31.249,80	10.276,31
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.856,45	26.990,00
AGRICULTURA	18.021,29	13.191,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.646.304,33	91.193,05
COMUNICAÇÕES	0,00	688,80
DESPORTO E LAZER	270.943,28	99.492,97
ENCARGOS ESPECIAIS	214.936.769,63	210.987.381,58
TOTAL	**1.542.901.462,91**	**1.301.796.179,31**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**10.684.300,97**	**5.322.622,12**
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	503.976,06	179.892,76
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	10.180.324,91	5.142.729,36
TOTAL	**10.684.300,97**	**5.322.622,12**

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO
PREFEITO
CPF: 003.675.607-55
Matrícula: 20000-0

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 13:44:55 -03:00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 3 - QUADRO EVIDENCIANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Município: Petrópolis				**Exercício: 2022**	
QUADRO EVIDENCIANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS					
ÓRGÃO	**ANEXO 8 - DESPESA (VALOR)**	**ANEXO 10 - RECEITA ARRECADADA (VALOR)**	**ANEXO 11 - DESPESA REALIZADA (VALOR)**	**BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO FINANCEIRO (VALOR)**	**BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO FINANCEIRO (VALOR)**
Câmara Municipal	31.059.675,26	-	31.059.675,26	17.446.286,59	12.578.264,70
Prefeitura Municipal	426.967.934,55	1.010.076.339,42	426.967.934,55	220.325.983,23	86.204.462,19
Fundo Municipal de Saúde	546.064.585,28	302.721.774,36	546.064.585,28	110.347.573,70	81.398.816,64
Fundo Municipal de Assistência Social	44.468.527,33	11.373.114,41	44.468.527,33	10.535.057,47	2.046.424,51
Fundo Mun. Desenvolv. Agrícola e Fundiário	19.409,24	3.429,47	19.409,24	31.049,28	8.035,81
Fundo Municipal de Conservação Ambiental	-	35.233,63	-	334.530,54	-
Fundo Desenv. Cultura e Esporte	-	-	-	-	-
Fundação Municipal de Cultura e Turismo	-	19.769,61	-	617.057,94	657.049,63
Fundo Municipal Desenvolvim. Tecnológico	17.856,45	323,63	17.856,45	5.362,28	26,83
Fundo Mun. Proteção e Defesa Civil	-	10,00	-	10,00	-
Fundo Mun. Desenvolv. Econômico	7.893,20	618,56	7.893,20	427,26	-
Fundo Mun. Direitos da Pessoa Idosa	-	280.972,47	-	289.665,40	-
Fundo Especial da Procuradoria	353.002,39	36.322,27	353.002,39	-	-
Fundo Esp. Defesa e Reparação Interesses Difusos	-	-	-	-	-
Fundo Assist. Social do Servidor Público	26.241,52	20.627,20	26.241,52	203.929,66	174,86
Fundo Municipal de Cultura	489.799,31	65.841,37	489.799,31	111.750,49	154.206,87
Fundo Municipal de Educação	386.723.500,21	233.071.254,66	386.723.500,21	24.947.680,15	66.659.220,85
Fundo Municipal de Inovação	-	-	-	-	-
Fundo Petrópolis	-	-	-	199,24	-
Fundo Municipal de Reserva	-	-	-	-	-
Fundo Mun. Desenvolvimento ao Trabalhador	4.331,00	10.422,45	4.331,00	43.353,64	-
Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	1.151.384,88	2.200.804,90	1.151.384,88	5.147.096,97	130.088,53

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 09:38:23 -03:00

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	-	70.171,61	-	727.209,39	-
Fundo Mun. de Interesses Difusos do Consumidor	1.587,20	13.242,75	1.587,20	154.918,09	-
Instituto de Previdência e Assist. Social dos Servidores	184.879.017,59	118.461.546,79	184.879.017,59	36.251.780,60	615.052,13
Fundo Municipal de Esportes	70.737,29	33,01	70.737,29	945,34	47.302,14
Fundação Municipal de Saúde	-	-	-	93,58	392.431,22
Fundo Municipal de Proteção e Defesa Animais	-	-	-	-	-
Fundo Municipal de Segurança Pública	-	-	-	-	-
Fundo Mun. Transparência e Combate Corrupção	-	-	-	-	-
Fundo Municipal de Fomento ao Turismo	26.250,00	285.817,37	26.250,00	711.078,80	-
TOTAL DOS BALANÇOS (individuais)	**1.622.331.732,70**	**1.678.747.669,94**	**1.622.331.732,70**	**428.233.039,64**	**250.891.556,91**
TOTAL DO DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO	**1.622.331.732,70**	**1.678.747.669,94**	**1.622.331.732,70**	**428.233.039,64**	**250.891.556,91**
DIFERENÇA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.
Obs 1: Incluir todos os demais Órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Município.
Obs 2: No caso de divergência incluir Nota Explicativa.

Nota Explicativa:

Responsável pela Elaboração	Cargo:Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Nome:ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA	Data:06/03/2023
Matrícula:14649-8	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil:	CRC-RJ nº 051.939-O
Nome: Juarez dos Reis Borges	Data:06/03/2023
Matrícula:10394-2	Assinatura:
Prefeito	
Nome: Rubens José França Bomtempo	Data: 06/03/2023
Assinatura:	

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.03.10 16:51:41 -03:00

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2022

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	429.177,97	0,00	429.177,97	0,00	0,00	429.177,97
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	1.071.701,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.701,88
Totais	**0,00**	**1.500.879,85**	**0,00**	**429.177,97**	**0,00**	**0,00**	**1.500.879,85**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2017	21.058,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.058,56
Restos a Pagar: 2021	242.160,61	0,00	0,00	0,00	0,00	242.160,61	0,00
Totais	**263.219,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242.160,61**	**21.058,56**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2020	10.262,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.262,76
Restos a Pagar: 2021	928.824,61	0,00	803.306,61	0,00	118.075,77	803.306,61	7.442,23
Totais	**939.087,37**	**0,00**	**803.306,61**	**0,00**	**118.075,77**	**803.306,61**	**17.704,99**
INPAS - CONTRIBUICOES AO RPPS	0,00	390.674,96				390.674,96	0,00
INSS - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	111.536,56	1.671.320,07				1.646.440,80	136.415,83
IRRF - PF/PJ	158.837,84	2.456.725,73				2.613.092,44	2.471,13
PIS / COFINS / CSLL	13.186,24	174.241,26				164.191,09	23.236,41
ISS	13.915,41	224.753,51				214.076,86	24.592,06
ASSISTENCIA A SAUDE - PLANOS DE SAUD	0,00	160.708,64				160.708,64	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	118.666,21				111.330,04	7.336,17
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEI	139.881,65	529.442,16				139.881,65	529.442,16
OUTROS CONSIGNATARIOS	53.050,29	7.846.010,92				2.621.037,87	5.278.023,34
Totais	**490.407,99**	**13.572.543,46**				**8.061.434,35**	**6.001.517,10**
TOTAL GERAL :	**1.692.714,53**	**15.073.423,31**			**118.075,77**	**9.106.901,57**	**7.541.160,50**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

1 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS: 2.1.8.8.1.01.99
VALORES A RESTITUIR PMP R$ 5.075.324,74 (EMENDA CONSTITUCIONAL 109 DE 15/03/2021)
OUTROS VALORES R$ 202.698,60
TOTAL R$ 5.278.023,34

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2022

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

HINGO HAMMES:07876595766 Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766 Dados: 2023.01.26 11:41:15 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Empenhado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.464.115,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.539.297,74
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.805.800,87	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.804.637,53		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REGIME GERAL DE PREVIDENCIA	3.204.089,02		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	797.074,32		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		733.496,87	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	733.496,87		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.924.817,72
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.924.817,72	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	59.125,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	574.707,61		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.290.985,11		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			595.559,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			595.559,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		595.559,80	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	595.559,80		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
			Total Subfunção:	**31.059.675,26**

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES		30.464.115,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.539.297,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.924.817,72
DESPESAS DE CAPITAL		595.559,80
INVESTIMENTOS		595.559,80
	Total Geral:	**31.059.675,26**
	Transferencias Recebidas	**36.135.000,00**
	Transferencias Concedidas	**0,00**

Notas Explicativas

-

HINGO HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=12517704000115, cn=HINGO HAMMES:07876595766
Dados: 2023.01.30 14:41:01 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

Assinado Digitalmente por: RUBENS CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.27 10:00:20 -03:00

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Empenhado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.455.713,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.200.351,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.466.854,28	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.465.690,94		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REGIME GERAL DE PREVIDENCIA	3.204.089,02		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	797.074,32		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		733.496,87	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	733.496,87		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.255.362,43
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.255.362,43	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	59.125,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540.234,31		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.656.003,12		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			532.259,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			532.259,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		532.259,80	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	532.259,80		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
			Total Subfunção:	**29.987.973,38**

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES		29.455.713,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.200.351,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.255.362,43
DESPESAS DE CAPITAL		532.259,80
INVESTIMENTOS		532.259,80
	Total Geral:	**29.987.973,38**

Transferencias Recebidas	**36.135.000,00**
Transferencias Concedidas	**0,00**

Notas Explicativas

-

HINGO HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=12517704000115, cn=HINGO HAMMES:07876595766
Dados: 2023.01.30 14:40:19 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.27 14:58:38 -03:00

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Pago

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.026.535,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.819.726,91
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.086.230,04	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.463.853,70		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REGIME GERAL DE PREVIDENCIA	2.934.809,67		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	687.566,67		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		733.496,87	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	733.496,87		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.206.808,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.206.808,70	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	59.125,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540.234,31		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.607.449,39		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			532.259,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			532.259,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		532.259,80	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	532.259,80		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
			Total Subfunção:	**29.558.795,41**

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES		29.026.535,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.819.726,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.206.808,70
DESPESAS DE CAPITAL		532.259,80
INVESTIMENTOS		532.259,80
	Total Geral:	**29.558.795,41**

Transferencias Recebidas	**36.135.000,00**
Transferencias Concedidas	**0,00**

Notas Explicativas

-

HINGO HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=12517704000115, cn=HINGO HAMMES:07876595766
Dados: 2023.01.30 14:39:33 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.27 14:58:38 -03:00

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Pago

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

RESUMO GERAL
Total Geral:

-

HINGO HAMMES:07876595766 Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766 Dados: 2023.01.26 11:54:16 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.25 14:29:49 -03:00

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme os Vínculos com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
Valor Empenhado

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	31.059.675,26	0,00	31.059.675,26
01.031.0000	Ação Legislativa	2.235.966,92	0,00	2.235.966,92
01.031.2024	Ação Legislativa Transparente	0,00	0,00	0,00
01.031.2025	Programa Administrativo do Legislativo	2.235.966,92	0,00	2.235.966,92
01.122.0000	Administração Geral	24.500.335,95	0,00	24.500.335,95
01.122.2025	Programa Administrativo do Legislativo	24.500.335,95	0,00	24.500.335,95
01.128.0000	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
01.128.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	0,00	0,00
01.131.0000	Comunicação Social	385.786,50	0,00	385.786,50
01.131.2024	Ação Legislativa Transparente	385.786,50	0,00	385.786,50
01.271.0000	Previdência Básica	3.204.089,02	0,00	3.204.089,02
01.271.2025	Programa Administrativo do Legislativo	3.204.089,02	0,00	3.204.089,02
01.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	733.496,87	0,00	733.496,87
01.272.2025	Programa Administrativo do Legislativo	733.496,87	0,00	733.496,87
		31.059.675,26	**0,00**	**31.059.675,26**

Notas Explicativas

-

HINGO HAMMES:07876595766 Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766 Dados: 2023.01.26 11:50:55 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

Assinado Digitalmente por: RAUBEN CESAR DE MOURA BATTELLES
Data: 2023.01.25 10:06:28 -03:00

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme os Vínculos com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
Valor Liquidado

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	29.987.973,38	0,00	29.987.973,38
01.031.0000	Ação Legislativa	2.235.966,92	0,00	2.235.966,92
01.031.2024	Ação Legislativa Transparente	0,00	0,00	0,00
01.031.2025	Programa Administrativo do Legislativo	2.235.966,92	0,00	2.235.966,92
01.122.0000	Administração Geral	23.461.634,07	0,00	23.461.634,07
01.122.2025	Programa Administrativo do Legislativo	23.461.634,07	0,00	23.461.634,07
01.128.0000	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
01.128.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	0,00	0,00
01.131.0000	Comunicação Social	352.786,50	0,00	352.786,50
01.131.2024	Ação Legislativa Transparente	352.786,50	0,00	352.786,50
01.271.0000	Previdência Básica	3.204.089,02	0,00	3.204.089,02
01.271.2025	Programa Administrativo do Legislativo	3.204.089,02	0,00	3.204.089,02
01.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	733.496,87	0,00	733.496,87
01.272.2025	Programa Administrativo do Legislativo	733.496,87	0,00	733.496,87
		29.987.973,38	**0,00**	**29.987.973,38**

Notas Explicativas

-

HINGO HAMMES:07876595766 Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766 Dados: 2023.01.26 11:51:38 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.25 14:37:12 -03:00

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme os Vínculos com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
Valor Pago

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	29.558.795,41	0,00	29.558.795,41
01.031.0000	Ação Legislativa	2.235.966,92	0,00	2.235.966,92
01.031.2024	Ação Legislativa Transparente	0,00	0,00	0,00
01.031.2025	Programa Administrativo do Legislativo	2.235.966,92	0,00	2.235.966,92
01.122.0000	Administração Geral	23.304.035,45	0,00	23.304.035,45
01.122.2025	Programa Administrativo do Legislativo	23.304.035,45	0,00	23.304.035,45
01.128.0000	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
01.128.2025	Programa Administrativo do Legislativo	0,00	0,00	0,00
01.131.0000	Comunicação Social	350.486,50	0,00	350.486,50
01.131.2024	Ação Legislativa Transparente	350.486,50	0,00	350.486,50
01.271.0000	Previdência Básica	2.934.809,67	0,00	2.934.809,67
01.271.2025	Programa Administrativo do Legislativo	2.934.809,67	0,00	2.934.809,67
01.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	733.496,87	0,00	733.496,87
01.272.2025	Programa Administrativo do Legislativo	733.496,87	0,00	733.496,87
		29.558.795,41	**0,00**	**29.558.795,41**

Notas Explicativas

-

HINGO HAMMES:07876595766 Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766 Dados: 2023.01.26 11:53:28 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.25 14:38:16 -03:00

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Exercício: 2022

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

	CRÉDITOS				
Despesa	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	36.135.000,00	0,00	36.135.000,00	31.059.675,26	5.075.324,74
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	36.135.000,00	0,00	36.135.000,00	31.059.675,26	5.075.324,74
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa	36.135.000,00	0,00	36.135.000,00	31.059.675,26	5.075.324,74
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa	2.721.705,38	0,00	2.721.705,38	2.235.966,92	485.738,46
01.001.01.031.2024.0.000. Ação Legislativa Transparente	267.014,18	0,00	267.014,18	0,00	267.014,18
01.001.01.031.2024.1.101. Câmara Digital	16.078,00	0,00	16.078,00	0,00	16.078,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	10.965,58	0,00	10.965,58	0,00	10.965,58
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.965,58	0,00	10.965,58	0,00	10.965,58
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	10.965,58	0,00	10.965,58	0,00	10.965,58
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	4.128,88	0,00	4.128,88	0,00	4.128,88
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.195,68	0,00	3.195,68	0,00	3.195,68
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	3.641,02	0,00	3.641,02	0,00	3.641,02
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	5.112,42	0,00	5.112,42	0,00	5.112,42
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	5.112,42	0,00	5.112,42	0,00	5.112,42
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	5.112,42	0,00	5.112,42	0,00	5.112,42
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.112,42	0,00	5.112,42	0,00	5.112,42
01.001.01.031.2024.2.100. Participação Comunitária	22.091,15	0,00	22.091,15	0,00	22.091,15
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	22.091,15	0,00	22.091,15	0,00	22.091,15
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.091,15	0,00	22.091,15	0,00	22.091,15
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	22.091,15	0,00	22.091,15	0,00	22.091,15
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	7.301,06	0,00	7.301,06	0,00	7.301,06
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.105,70	0,00	5.105,70	0,00	5.105,70
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	9.684,39	0,00	9.684,39	0,00	9.684,39
01.001.01.031.2024.2.101. Petrópolis em Discussão	14.031,45	0,00	14.031,45	0,00	14.031,45
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	14.031,45	0,00	14.031,45	0,00	14.031,45
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.031,45	0,00	14.031,45	0,00	14.031,45
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	14.031,45	0,00	14.031,45	0,00	14.031,45
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	5.203,05	0,00	5.203,05	0,00	5.203,05
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.591,78	0,00	3.591,78	0,00	3.591,78
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	5.236,62	0,00	5.236,62	0,00	5.236,62
01.001.01.031.2024.2.103. Valorização Petropolitana	74.364,49	0,00	74.364,49	0,00	74.364,49
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	69.231,93	0,00	69.231,93	0,00	69.231,93

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:00:22 -03:00
Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.25 14:42:22 -03:00

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Exercício: 2022

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Despesa	CRÉDITOS Orçamentários/ Suplementares	CRÉDITOS Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.231,93	0,00	69.231,93	0,00	69.231,93
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	69.231,93	0,00	69.231,93	0,00	69.231,93
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	18.394,32	0,00	18.394,32	0,00	18.394,32
3.3.90.31.00.00. PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E	9.676,56	0,00	9.676,56	0,00	9.676,56
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.365,62	0,00	6.365,62	0,00	6.365,62
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	34.795,43	0,00	34.795,43	0,00	34.795,43
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	5.132,56	0,00	5.132,56	0,00	5.132,56
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	5.132,56	0,00	5.132,56	0,00	5.132,56
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	5.132,56	0,00	5.132,56	0,00	5.132,56
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.132,56	0,00	5.132,56	0,00	5.132,56
01.001.01.031.2024.2.104. Acervo Histórico Legislativo	21.090,83	0,00	21.090,83	0,00	21.090,83
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	14.555,12	0,00	14.555,12	0,00	14.555,12
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.555,12	0,00	14.555,12	0,00	14.555,12
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	14.555,12	0,00	14.555,12	0,00	14.555,12
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	4.319,09	0,00	4.319,09	0,00	4.319,09
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.239,32	0,00	3.239,32	0,00	3.239,32
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	6.996,71	0,00	6.996,71	0,00	6.996,71
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	6.535,71	0,00	6.535,71	0,00	6.535,71
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	6.535,71	0,00	6.535,71	0,00	6.535,71
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	6.535,71	0,00	6.535,71	0,00	6.535,71
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.535,71	0,00	6.535,71	0,00	6.535,71
01.001.01.031.2024.2.105. História e Cultura da Câmara	119.358,26	0,00	119.358,26	0,00	119.358,26
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	119.358,26	0,00	119.358,26	0,00	119.358,26
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.358,26	0,00	119.358,26	0,00	119.358,26
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	119.358,26	0,00	119.358,26	0,00	119.358,26
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	4.358,26	0,00	4.358,26	0,00	4.358,26
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.001.01.031.2025.0.000. Programa Administrativo do Legislativo	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.235.966,92	218.724,28
01.001.01.031.2025.2.107. Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legi	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.235.966,92	218.724,28
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.235.966,92	218.724,28
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.235.966,92	218.724,28

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Exercício: 2022

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

	CRÉDITOS				
Despesa	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.235.966,92	218.724,28
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.454.691,20	0,00	2.454.691,20	2.235.966,92	218.724,28
01.001.01.122.0000.0.000. Administração Geral	28.360.630,78	0,00	28.360.630,78	24.500.335,95	3.860.294,83
01.001.01.122.2025.0.000. Programa Administrativo do Legislativo	28.360.630,78	0,00	28.360.630,78	24.500.335,95	3.860.294,83
01.001.01.122.2025.2.106. Gestão do Patrimônio Legislativo.	1.599.711,42	0,00	1.599.711,42	630.826,60	968.884,82
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	604.957,54	0,00	604.957,54	35.266,80	569.690,74
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.957,54	0,00	604.957,54	35.266,80	569.690,74
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	604.957,54	0,00	604.957,54	35.266,80	569.690,74
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	3.992,36	0,00	3.992,36	278,80	3.713,56
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.965,18	0,00	2.965,18	0,00	2.965,18
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	598.000,00	0,00	598.000,00	34.988,00	563.012,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	994.753,88	0,00	994.753,88	595.559,80	399.194,08
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	994.753,88	0,00	994.753,88	595.559,80	399.194,08
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	994.753,88	0,00	994.753,88	595.559,80	399.194,08
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	18.303,56	0,00	18.303,56	0,00	18.303,56
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	920.000,00	0,00	920.000,00	595.559,80	324.440,20
4.4.90.61.00.00. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.450,32	0,00	56.450,32	0,00	56.450,32
01.001.01.122.2025.2.107. Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legi	18.404.459,13	0,00	18.404.459,13	17.365.744,93	1.038.714,20
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	18.404.459,13	0,00	18.404.459,13	17.365.744,93	1.038.714,20
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.404.459,13	0,00	18.404.459,13	17.365.744,93	1.038.714,20
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	18.404.459,13	0,00	18.404.459,13	17.365.744,93	1.038.714,20
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.023,76	0,00	4.023,76	0,00	4.023,76
3.1.90.05.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.589,41	0,00	3.589,41	0,00	3.589,41
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.134.813,87	0,00	17.134.813,87	16.568.670,61	566.143,26
3.1.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.641,34	0,00	11.641,34	0,00	11.641,34
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.250.390,75	0,00	1.250.390,75	797.074,32	453.316,43
01.001.01.122.2025.2.109. Gestão Administrativa do Legislativo	8.356.460,23	0,00	8.356.460,23	6.503.764,42	1.852.695,81
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	8.356.460,23	0,00	8.356.460,23	6.503.764,42	1.852.695,81
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.351.460,23	0,00	8.351.460,23	6.503.764,42	1.847.695,81

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Despesa	CRÉDITOS Orçamentários/ Suplementares	CRÉDITOS Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	8.351.460,23	0,00	8.351.460,23	6.503.764,42	1.847.695,81
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	83.033,45	0,00	83.033,45	59.125,00	23.908,45
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	901.738,15	0,00	901.738,15	574.428,81	327.309,34
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.398,67	0,00	1.398,67	0,00	1.398,67
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.230,75	0,00	28.230,75	0,00	28.230,75
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	7.319.990,96	0,00	7.319.990,96	5.870.210,61	1.449.780,35
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.068,25	0,00	17.068,25	0,00	17.068,25
01.001.01.128.0000.0.000. Formação de Recursos Humanos	69.849,58	0,00	69.849,58	0,00	69.849,58
01.001.01.128.2025.0.000. Programa Administrativo do Legislativo	69.849,58	0,00	69.849,58	0,00	69.849,58
01.001.01.128.2025.1.102. Escola do Legislativo	21.069,56	0,00	21.069,56	0,00	21.069,56
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	21.069,56	0,00	21.069,56	0,00	21.069,56
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.069,56	0,00	21.069,56	0,00	21.069,56
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	21.069,56	0,00	21.069,56	0,00	21.069,56
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	4.117,68	0,00	4.117,68	0,00	4.117,68
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.362,60	0,00	7.362,60	0,00	7.362,60
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	9.589,28	0,00	9.589,28	0,00	9.589,28
01.001.01.128.2025.2.108. Capacitação da Atuação no Legislativo	48.780,02	0,00	48.780,02	0,00	48.780,02
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	48.780,02	0,00	48.780,02	0,00	48.780,02
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.780,02	0,00	48.780,02	0,00	48.780,02
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	48.780,02	0,00	48.780,02	0,00	48.780,02
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	37.764,09	0,00	37.764,09	0,00	37.764,09
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	2.894,69	0,00	2.894,69	0,00	2.894,69
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.009,94	0,00	3.009,94	0,00	3.009,94
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	5.111,30	0,00	5.111,30	0,00	5.111,30
01.001.01.131.0000.0.000. Comunicação Social	547.464,59	0,00	547.464,59	385.786,50	161.678,09
01.001.01.131.2024.0.000. Ação Legislativa Transparente	547.464,59	0,00	547.464,59	385.786,50	161.678,09
01.001.01.131.2024.1.100. A Voz do Legislativo	21.937,86	0,00	21.937,86	0,00	21.937,86
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	21.937,86	0,00	21.937,86	0,00	21.937,86
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.937,86	0,00	21.937,86	0,00	21.937,86
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	21.937,86	0,00	21.937,86	0,00	21.937,86
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	7.362,60	0,00	7.362,60	0,00	7.362,60
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.129,53	0,00	6.129,53	0,00	6.129,53

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Exercício: 2022

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

	CRÉDITOS				
Despesa	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	8.445,73	0,00	8.445,73	0,00	8.445,73
01.001.01.131.2024.2.102. TV Câmara	525.526,73	0,00	525.526,73	385.786,50	139.740,23
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	525.526,73	0,00	525.526,73	385.786,50	139.740,23
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525.526,73	0,00	525.526,73	385.786,50	139.740,23
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	525.526,73	0,00	525.526,73	385.786,50	139.740,23
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	3.852,94	0,00	3.852,94	0,00	3.852,94
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.723,45	0,00	2.723,45	0,00	2.723,45
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	518.950,34	0,00	518.950,34	385.786,50	133.163,84
01.001.01.271.0000.0.000. Previdência Básica	3.701.852,80	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
01.001.01.271.2025.0.000. Programa Administrativo do Legislativo	3.701.852,80	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
01.001.01.271.2025.2.107. Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legi	3.701.852,80	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	3.701.852,80	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.701.852,80	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	3.701.852,80	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS REGIME GERAL DE PREVID	3.701.852,80	0,00	3.701.852,80	3.204.089,02	497.763,78
01.001.01.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário	733.496,87	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
01.001.01.272.2025.0.000. Programa Administrativo do Legislativo	733.496,87	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
01.001.01.272.2025.2.107. Custeio e Encargos dos Servidores e Agentes Públicos do Legi	733.496,87	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	733.496,87	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	733.496,87	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	733.496,87	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS REGIME PROPRIO DE PREV	733.496,87	0,00	733.496,87	733.496,87	0,00
Total Geral:	**36.135.000,00**	**0,00**	**36.135.000,00**	**31.059.675,26**	**5.075.324,74**

Notas Explicativas

-

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Exercício: 2022

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			

HINGO HAMMES:07876595766 Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766 Dados: 2023.01.26 11:46:29 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Estado do Rio de Janeiro
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:00:23 -03:00
Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.25 14:42:51 -03:00

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	36.135.000,00	36.135.000,00	31.059.675,26	-5.075.324,74
TOTAL (V) = (III + IV)	36.135.000,00	36.135.000,00	31.059.675,26	-5.075.324,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	35.043.465,43	35.123.465,43	30.464.115,46	29.455.713,58	29.026.535,61	4.659.349,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.294.500,00	25.299.500,00	23.539.297,74	23.200.351,15	22.819.726,91	1.760.202,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.748.965,43	9.823.965,43	6.924.817,72	6.255.362,43	6.206.808,70	2.899.147,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.091.534,57	1.011.534,57	595.559,80	532.259,80	532.259,80	415.974,77
INVESTIMENTOS	1.091.534,57	1.011.534,57	595.559,80	532.259,80	532.259,80	415.974,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.135.000,00	36.135.000,00	31.059.675,26	29.987.973,38	29.558.795,41	5.075.324,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	36.135.000,00	36.135.000,00	31.059.675,26	29.987.973,38	29.558.795,41	5.075.324,74
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	36.135.000,00	36.135.000,00	31.059.675,26	29.987.973,38	29.558.795,41	5.075.324,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	10.262,76	925.646,61	800.128,61	800.128,61	118.075,77	17.704,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.262,76	394.816,43	387.374,20	387.374,20	0,00	17.704,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	530.830,18	412.754,41	412.754,41	118.075,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.178,00	3.178,00	3.178,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.178,00	3.178,00	3.178,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.262,76	928.824,61	803.306,61	803.306,61	118.075,77	17.704,99

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	21.058,56	242.160,61	242.160,61	0,00	21.058,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.058,56	241.648,97	241.648,97	0,00	21.058,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	511,64	511,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.058,56	242.160,61	242.160,61	0,00	21.058,56

Notas Explicativas

1 - DESPESAS EMPENHADAS

DO EXERCÍCIO ATUAL 31.058.246,32
DO EXERCÍCIO ANTERIOR 1.428,94
TOTAL 31.059.675,26

RP NÃO PROCESSADOS

DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.262,76
DO EXERCÍCIO 7.442,23
TOTAL ..... 17.704,99 (AGUARDANDO DECISÃO JUDICIAL)

RP A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 21.058,56 (AGUARDANDO DECISÃO JUDICIAL)

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

HINGO HAMMES:07876595766 Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766 Dados: 2023.01.26 11:45:59 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Estado do Rio de Janeiro
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/01/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	31.059.675,26	26.433.938,03
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	31.059.675,26	26.433.938,03
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Recursos vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social RPPS	0,00	0,00	Recursos vinculados à Previdência Social RPPS	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social RGPS	0,00	0,00	Recursos vinculados à Previdência Social RGPS	0,00	0,00
Recursos vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	36.135.000,00	33.511.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	7.611.766,60	8.240.724,74
Para a Execução Orçamentária	36.135.000,00	33.511.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	7.611.766,60	8.240.724,74
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**15.073.423,31**	**5.459.891,80**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**9.106.901,57**	**5.665.696,39**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	429.177,97	242.160,61	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	242.160,61	245.189,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.071.701,88	928.824,61	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	803.306,61	1.144.610,22
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	13.572.543,46	4.288.906,58	Valores Restituíveis	8.061.434,35	4.275.896,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.231.772,08**	**5.601.239,44**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**7.661.851,96**	**4.231.772,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.227.392,99	5.601.239,44	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.661.260,27	4.227.392,99
Realizável	4.379,09	0,00	Realizável	591,69	4.379,09
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**55.440.195,39**	**44.572.131,24**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**55.440.195,39**	**44.572.131,24**

Notas Explicativas

1 - R$ 7.611.766,60 = R$ 59.379,89 (RESTITUIÇÃO DE RP CANCELADOS) + R$ 2.477.061,97 (RESTITUIDO REF. 2021 E.C. 109 DE 15/03/2021) + R$ 5.075.324,74 (A RESTITUIR 2022 CONF. E.C. 109 DE 15/03/2021)

HINGO HAMMES:07876595766 Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766 Dados: 2023.01.26 11:45:21 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:00:24 -03:00
Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.25 14:45:18 -03:00

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Estado do Rio de Janeiro
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 24/01/2023

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.834.713,10**	**4.361.948,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.661.260,27	4.227.392,99
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	591,69	4.379,09
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	172.861,14	130.176,38
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.737.151,46**	**1.367.632,56**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	8.905,78	8.905,78
Participações Permanentes	8.905,78	8.905,78
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	8.905,78	8.905,78
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	1.728.245,68	1.358.726,78
Bens Móveis	2.123.564,67	1.786.202,62
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.244.848,29	-1.227.935,40
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	849.529,30	849.529,30
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	-49.069,74
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	532.800,00	532.800,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	-532.800,00	-532.800,00
TOTAL	**9.571.864,56**	**5.729.581,02**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**6.435.006,25**	**3.600.886,80**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	271.116,59	629.023,17
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	52.864,91	2.481.455,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.111.024,75	490.407,99
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**21.058,56**	**21.058,56**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	21.058,56	21.058,56
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**6.456.064,81**	**3.621.945,36**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	3.115.799,75	2.107.635,66
Resultado do Exercício	620.789,89	-4.360.385,92
Resultados de Exercícios Anteriores	2.495.009,86	6.468.021,58
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.115.799,75**	**2.107.635,66**
TOTAL	**9.571.864,56**	**5.729.581,02**

ATIVO FINANCEIRO	7.661.851,96	4.231.772,08	PASSIVO FINANCEIRO	7.544.091,68	4.559.652,73
ATIVO PERMANENTE	1.910.012,60	1.497.808,94	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.027.772,88**	**1.169.928,29**

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:00:24 -03:00
Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.25 14:45:18 -03:00
www.e-tech.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Estado do Rio de Janeiro
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/01/2023

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.099,77	2.534.678,46
TOTAL	120.099,77	2.534.678,46

Notas Explicativas

1 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO FINANCEIRO

TOTAL DO PASSIVO	6.456.064,81
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (6221301)	1.067.641,24
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO (6221302)	2.631,70
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (6311)	22.716,48
RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO (6312)	(4.962,55)
TOTAL.....	7.544.091,68 = PASSIVO FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES DO EXERCÍCIO CORRENTE

SALDO EM BANCOS	7.661.260.27
DÍVIDA FLUTUANTE	(7.541.160,50)
SUPERÁVIT	120.099,77

HINGO HAMMES:07876595766 Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766 Dados: 2023.01.26 11:45:01 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Estado do Rio de Janeiro
Exercício: 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**36.135.000,00**	**33.511.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		36.135.000,00	33.511.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		36.135.000,00	33.511.000,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**35.514.210,11**	**35.006.949,75**
PESSOAL E ENCARGOS		23.587.725,35	21.558.835,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.853.065,14	16.467.891,61
ENCARGOS PATRONAIS		3.937.585,89	3.647.489,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		797.074,32	1.443.454,96
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.769.752,38	5.207.389,15
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		514.587,65	373.433,51
SERVIÇOS		6.111.273,58	4.716.355,63
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		143.891,15	117.600,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.151.866,71	8.240.724,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.134.704,63	8.240.724,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.162,08	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.865,67	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		4.865,67	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**620.789,89**	**-1.495.949,75**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	535.437,80	28.942,17
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

HINGO HAMMES:07876595766 Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766 Dados: 2023.01.26 11:44:28 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:00:25 -03:00
Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.25 14:45:19 -03:00

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS

Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2022 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza:								
/								
TOTAL				0,00	0,00	0,00		0,00

Notas Explicativas

-

HINGO HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766
Dados: 2023.01.26 11:46:47 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Contador - CRC/RJ 055856/0

Hingo Hammes
Presidente da Câmara

FABIO JUNIOR DA SILVA
Diretor Financeiro

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:00:25 -03:00

Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.25 14:45:19 -03:00

CAMARA MUNICIPAL DE PETROPOLIS
Estado do Rio de Janeiro
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 24/01/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	49.707.543,46	37.821.674,29
Transferências correntes recebidas	36.135.000,00	33.511.000,00
Outros ingressos operacionais	13.572.543,46	4.310.674,29
DESEMBOLSOS	43.264.963,81	39.162.199,48
Pessoal e demais despesas	30.068.824,83	26.623.810,15
Transferências concedidas	5.134.704,63	8.240.724,74
Outros desembolsos operacionais	8.061.434,35	4.297.664,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	6.442.579,65	-1.340.525,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	535.437,80	28.942,17
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	535.437,80	28.942,17
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-535.437,80	-28.942,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.907.141,85	-1.369.467,36
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	4.227.392,99	5.601.239,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	7.661.260,27	4.227.392,99

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:00:26 -03:00
Assinado Digitalmente por: PAULO CESAR DE MOURA TELLES
Data: 2023.01.25 14:45:20 -03:00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.134.704,63	8.240.724,74
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	5.134.704,63	8.240.724,74

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	29.827.175,86	22.972.780,54
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00

Previdência Social	241.648,97	3.651.029,61
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	30.068.824,83	26.623.810,15

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

HINGO HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766
Dados: 2023.01.26 11:39:36 -03'00'

PAULO CESAR DE MOURA TELLES	Hingo Hammes	FABIO JUNIOR DA SILVA
Contador - CRC/RJ 055856/0	Presidente da Câmara	Diretor Financeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2946 - Centro
CNPJ: 11.129.493/0001-36 Telefone: (24) 2253-8101

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL E RECURSO - (ANEXO 8 - LEI 4320/64)

Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE	118.314.706,48	427.749.879,80	546.064.586,28
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.436.001,80	119.526.586,90	167.962.588,70
10.122.2026	Melhoria da Qualidade de Saúde	48.436.001,80	119.526.586,90	167.962.588,70
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	39.165.655,41	39.175.655,41
10.301.2026	Melhoria da Qualidade de Saúde	10.000,00	39.165.655,41	39.175.655,41
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	69.868.703,68	259.216.961,30	329.085.664,98
10.302.2009	Proteção Social Especial - PSE	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
10.302.2026	Melhoria da Qualidade de Saúde	69.868.703,68	255.016.961,30	325.885.664,98
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	4.355.074,23	4.355.074,23
10.303.2026	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	4.355.074,23	4.355.074,23
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	5.485.701,96	5.485.701,96
10.304.2026	Melhoria da Qualidade de Saúde	0,00	5.485.701,96	5.485.701,96
TOTAL GERAL		118.314.705,48	427.749.879,80	546.064.585,28

MARCUS ANTONIO CORNELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.604.227-58
Matrícula: 00000000

ROGERIO ALVES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 135195/O-4
CPF: 006.894.477-57

Marcus Cornelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 SMS Petrópolis

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 14:10:38 -03:00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Período	Superávit	Déficit
1	**Receitas Correntes**	**167.042.412,00**	**296.723.544,36**	**129.681.132,36**	**0,00**
1.3	**Receita Patrimonial**	**340.000,00**	**9.372.415,49**	**9.032.415,49**	**0,00**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**340.000,00**	**9.372.415,49**	**9.032.415,49**	**0,00**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**340.000,00**	**9.372.415,49**	**9.032.415,49**	**0,00**
1.3.2.1.05	**Juros de Títulos de Renda**	**340.000,00**	**9.372.415,49**	**9.032.415,49**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01	**Juros de Títulos de Renda - Principal**	**340.000,00**	**9.372.415,49**	**9.032.415,49**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.76	**Rendimentos - FMS - Principal**	**340.000,00**	**9.372.415,49**	**9.032.415,49**	**0,00**
1.3.2.1.05.00.01.76.01	Rendimentos - FMS - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	58.060,16	48.060,16	0,00
1.3.2.1.05.00.01.76.03	Rendimentos - FMS - Bloco de Atenção Básica - Principal	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
1.3.2.1.05.00.01.76.11	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ESTADUAL EM SAUDE - PRINCIPAL	176.000,00	4.146.736,26	3.970.736,26	0,00
1.3.2.1.05.00.01.76.13	RENDIMENTOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	908.596,67	908.596,67	0,00
1.3.2.1.05.00.01.76.15	RENDIMENTOS - FMS - BLOCO DE MANUTENÇÃO FEDERAL EM SAUDE - PRINCIPAL	0,00	4.256.378,22	4.256.378,22	0,00
1.3.2.1.05.00.01.76.18	Rendimentos - FMS - Royalties Saúde	0,00	2.644,18	2.644,18	0,00
1.7	**Transferências Correntes**	**166.958.912,00**	**287.021.822,30**	**120.368.910,30**	**0,00**
1.7.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**151.441.912,00**	**221.374.429,29**	**69.932.517,29**	**0,00**
1.7.1.1	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**0,00**	**634.588,78**	**634.588,78**	**0,00**
1.7.1.1.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**	**0,00**	**634.588,78**	**634.588,78**	**0,00**
1.7.1.1.01.01	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**0,00**	**634.588,78**	**634.588,78**	**0,00**
1.7.1.1.01.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	634.588,78	634.588,78	0,00
1.7.1.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**150.883.000,00**	**220.839.840,51**	**69.956.840,51**	**0,00**
1.7.1.3.50	**Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Se**	**150.883.000,00**	**220.839.840,51**	**69.956.840,51**	**0,00**
1.7.1.3.50.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primár**	**21.388.000,00**	**37.959.210,37**	**16.571.210,37**	**0,00**
1.7.1.3.50.01.01	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primár**	**21.388.000,00**	**37.959.210,37**	**16.571.210,37**	**0,00**
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	21.388.000,00	37.959.210,37	16.571.210,37	0,00
1.7.1.3.50.02	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especi**	**124.006.000,00**	**173.827.817,65**	**49.827.817,65**	**0,00**
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	124.006.000,00	173.827.817,65	49.827.817,65	0,00
1.7.1.3.50.03	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em S**	**375.300,00**	**6.871.730,77**	**6.496.430,77**	**0,00**
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	375.300,00	6.871.730,77	6.496.430,77	0,00

Marcia Carvalho
Secretária de Saúde
SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 21934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Período	Superávit	Déficit
1.7.1.3.50.04	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Far**	**1.854.000,00**	**2.118.841,78**	**264.841,78**	**0,00**
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut	1.854.000,00	2.118.841,78	264.841,78	0,00
1.7.1.3.50.05	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS**	**6.000,00**	**62.239,94**	**56.239,94**	**0,00**
1.7.1.3.50.05.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	6.000,00	62.239,94	56.239,94	0,00
1.7.1.3.50.09	**Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Outros Program**	**3.259.700,00**	**0,00**	**0,00**	**3.259.700,00**
1.7.1.3.50.09.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Programa Nacional HI	3.259.700,00	0,00	0,00	3.259.700,00
1.7.1.7	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**558.912,00**	**0,00**	**0,00**	**558.912,00**
1.7.1.7.99	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**558.912,00**	**0,00**	**0,00**	**558.912,00**
1.7.1.7.99.00.01	**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**558.912,00**	**0,00**	**0,00**	**558.912,00**
1.7.1.7.99.00.01.03	Transferência de Convênio - Reforma de unidade de Hematologia e Hemoterapia 989909/2019	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.7.99.00.01.05	Transferência de Convênio - 852322/2017 Reforma de Unidade d Atenção Especializada em Saúde Cozinha H	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
1.7.1.7.99.00.01.07	TRASNFERÊNCIA CONVÊNIO 900345/2020 REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM S	296.912,00	0,00	0,00	296.912,00
1.7.2	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**15.214.000,00**	**65.647.393,01**	**50.433.393,01**	**0,00**
1.7.2.3	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**65.647.393,01**	**50.433.393,01**	**0,00**
1.7.2.3.50	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**15.214.000,00**	**65.647.393,01**	**50.433.393,01**	**0,00**
1.7.2.3.50.00.01	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**15.214.000,00**	**65.647.393,01**	**50.433.393,01**	**0,00**
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferência Estadual - MAC - UPAS	9.600.000,00	15.451.323,34	5.851.323,34	0,00
1.7.2.3.50.00.01.02	Transferência Estadual - Atenção Básica	50.000,00	2.838.787,38	2.788.787,38	0,00
1.7.2.3.50.00.01.03	**Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**3.500.000,00**	**43.596.397,47**	**40.096.397,47**	**0,00**
1.7.2.3.50.00.01.03.01	Transferência Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	43.596.397,47	40.096.397,47	0,00
1.7.2.3.50.00.01.04	Transferência Estadual - Bloco de Assistência Farmacêutica	788.000,00	787.797,52	0,00	202,48
1.7.2.3.50.00.01.06	Transferência Estadual - Vigilância em Saúde	20.000,00	146.504,60	126.504,60	0,00
1.7.2.3.50.00.01.08	TRANSFEÊNCIA ESTADUAL - CAPS ESTADUAL	20.000,00	580.469,70	560.469,70	0,00
1.7.2.3.50.00.01.09	Transferência Estadual - Educação Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.00.01.10	Transferência Estadual - SAMU Estadual	1.226.000,00	2.247.113,00	1.021.113,00	0,00
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**46.500,00**	**329.308,57**	**282.808,57**	**0,00**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**46.500,00**	**329.624,32**	**283.124,32**	**0,00**
1.9.2.2	**Restituições**	**46.500,00**	**329.624,32**	**283.124,32**	**0,00**

Marcos [illegible] Azevedo
Secretário de Saúde
[illegible] Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133793/O-4

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Período	Superávit	Déficit
1.9.2.2.99	Outras Restituições	46.500,00	326.624,32	280.124,32	0,00
1.9.2.2.99.00.01	Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal	46.500,00	326.624,32	280.124,32	0,00
1.9.2.2.99.00.01.03	Restituições - FMS - Recursos Próprios	46.500,00	326.624,32	280.124,32	0,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	0,00	2.682,26	2.682,26	0,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	0,00	2.682,26	2.682,26	0,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	0,00	2.682,26	2.682,26	0,00
1.9.9.9.99.03	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	2.682,26	2.682,26	0,00
1.9.9.9.99.03.01	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	2.682,26	2.682,26	0,00
1.9.9.9.99.03.01.03	Outras Receitas - FMS	0,00	2.682,26	2.682,26	0,00
TOTAL - Receitas Correntes		167.042.412,00	296.723.544,36	133.661.546,64	3.982.814,48

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 21934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

Marcos Carvalho
Secretário de Saúde
FMS Petrópolis

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Period	Superávit	Déficit
2	**Receitas de Capital**	**0,00**	**5.998.230,00**	**5.998.230,00**	**0,00**
2.4	**Transferências de Capital**	**0,00**	**5.998.230,00**	**5.998.230,00**	**0,00**
2.4.1	**Transferências da União e de suas Entidades**	**0,00**	**5.998.230,00**	**5.998.230,00**	**0,00**
2.4.1.1	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**0,00**	**5.998.230,00**	**5.998.230,00**	**0,00**
2.4.1.1.51	**Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Púb**	**0,00**	**5.998.230,00**	**5.998.230,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.01	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Prin**	**0,00**	**2.594.880,00**	**2.594.880,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - F	0,00	2.594.880,00	2.594.880,00	0,00
2.4.1.1.51.02	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Esp**	**0,00**	**3.321.750,00**	**3.321.750,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especialize	0,00	3.321.750,00	3.321.750,00	0,00
2.4.1.1.51.04	**Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em**	**0,00**	**81.600,00**	**81.600,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
TOTAL - Receitas de Capital		0,00	5.998.230,00	5.998.230,00	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		167.042.412,00	302.721.774,35	135.682.176,84	3.952.814,49

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.604.227-58
Matrícula: 00000000

ROGERIO ALVES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 133193/O-4
CPF: 006.694.477-57

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8477 - SMS Petrópolis

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 14:10:41 -03:00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhado no Ano / Pago no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
18	396.281.912,00	0,00	592.842.157,61	546.064.585,28	46.777.572,33
SECRETARIA DE SAÚDE	223.154.290,44	1.040.692,05	27.634.736,88	508.412.398,06	37.852.187,22
18.02	396.281.912,00	0,00	592.842.157,61	546.064.585,28	46.777.572,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	223.154.290,44	1.040.692,05	27.634.736,88	508.412.398,06	37.852.187,22
18.02.00.10	396.281.912,00	0,00	592.842.157,61	546.064.585,28	46.777.572,33
SAÚDE	223.154.290,44	1.040.692,05	27.634.736,88	508.412.398,06	37.852.187,22
18.02.00.10.122	151.336.000,00	0,00	176.969.823,37	167.962.688,70	7.046.234,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.422.823,37	0,00	3.750.000,00	161.574.275,50	8.398.313,20
18.02.00.10.122.2020	151.336.000,00	0,00	176.969.823,37	167.962.688,70	7.046.234,67
Melhoria da Qualidade de Saúde	27.422.823,37	0,00	3.750.000,00	161.574.275,50	8.398.313,20
18.02.00.10.122.2020.2.078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.02.00.10.122.2020.2.080	60.000,00	0,00	91.441,71	0,00	91.441,71
Aprimoramento e Qualificação de Gestores, Informação e Sistemas de Saúde	31.441,71	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	60.000,00	0,00	91.441,71	0,00	91.441,71
DESPESAS CORRENTES	31.441,71	0,00	0,00	0,00	0,00

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8621 - SMS Petrópolis

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhado no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3350.00.00	60.000,00	0,00	81.441,71	0,00	81.441,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.441,71	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	60.000,00	0,00	81.441,71	0,00	81.441,71
APLICAÇÕES DIRETAS	21.441,71	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	60.000,00	0,00	81.441,71	0,00	81.441,71
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.441,71	0,00	0,00	0,00	0,00
18.02.30.10.122.2020.2.119	151.276.000,00	0,00	174.917.381,66	167.962.588,70	6.954.792,96
Serviços Próprios de Saúde Pública	27.391.381,66	0,00	3.750.000,00	161.574.275,50	6.569.313,20
3000.00.00	151.276.000,00	0,00	168.812.133,40	167.594.261,39	1.217.872,01
DESPESAS CORRENTES	21.280.133,40	0,00	3.750.000,00	161.457.613,23	6.136.546,16
3100.00.00	130.828.000,00	0,00	145.452.133,40	144.243.340,82	1.208.792,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.375.133,40	0,00	3.750.000,00	138.110.176,49	6.133.182,33
3190.00.00	113.828.000,00	0,00	130.976.000,00	130.267.037,57	708.962,43
APLICAÇÕES DIRETAS	17.500.000,00	0,00	350.000,00	124.209.424,56	6.057.913,01
3190.11.00	106.828.000,00	0,00	119.326.000,00	119.319.955,17	6.044,83
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	12.500.000,00	0,00	0,00	119.316.234,44	3.720,73
3190.13.00	6.000.000,00	0,00	11.650.000,00	10.947.082,40	702.917,60
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000.000,00	0,00	350.000,00	4.893.190,12	6.053.882,28
3191.00.00	17.000.000,00	0,00	13.950.000,00	13.632.991,40	317.908,60
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTE!	350.000,00	0,00	3.400.000,00	13.575.015,76	57.075,64
3191.13.00	17.000.000,00	0,00	13.950.000,00	13.632.991,40	317.908,60
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00	0,00	3.400.000,00	13.575.015,76	57.075,64
3196.00.00	0,00	0,00	526.133,40	344.211,85	181.921,55
Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	526.133,40	0,00	0,00	325.738,17	18.473,68
3196.11.00	0,00	0,00	526.133,40	344.211,85	181.921,55
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526.133,40	0,00	0,00	325.738,17	18.473,68
3350.00.00	26.450.000,00	0,00	23.360.000,00	23.350.920,57	9.079,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.910.000,00	0,00	0,00	23.327.434,74	23.465,83

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133191/O-4

Marcus Vinicius
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhado no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	30.450.000,00	0,00	23.360.000,00	23.350.920,57	9.079,43
APLICAÇÕES DIRETAS	2.910.000,00	0,00	0,00	23.327.434,74	23.465,83
3390.14.00	20.000,00	0,00	30.000,00	26.828,00	3.172,00
DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	26.508,00	320,00
3390.34.00	19.930.000,00	0,00	22.930.000,00	22.924.092,57	5.907,43
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.900.000,00	0,00	0,00	22.896.926,74	23.165,83
3390.39.00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4000.00.00	0,00	0,00	6.105.248,25	366.327,31	5.738.920,95
DESPESAS DE CAPITAL	6.105.248,25	0,00	0,00	136.662,27	231.665,04
4400.00.00	0,00	0,00	6.105.248,25	366.327,31	5.738.920,95
INVESTIMENTOS	6.105.248,25	0,00	0,00	136.662,27	231.665,04
4490.00.00	0,00	0,00	6.105.248,25	366.327,31	5.738.920,95
APLICAÇÕES DIRETAS	6.105.248,25	0,00	0,00	136.662,27	231.665,04
4490.51.00	0,00	0,00	3.000.000,00	324.727,31	2.675.272,69
OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00	0,00	0,00	100.902,27	223.825,04
4490.52.00	0,00	0,00	3.105.248,25	43.600,00	3.061.648,25
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.105.248,25	0,00	0,00	35.760,00	7.840,00
10.02.00.10.301	21.766.000,00	0,00	48.396.626,88	39.175.455,41	9.221.171,47
ATENÇÃO BÁSICA	35.521.146,38	0,00	8.892.319,50	32.992.891,32	8.272.764,09
10.02.00.10.301.2009	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção Social Especial - PSE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
10.02.00.10.301.2009.1.003	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

Marcus Carvalho
Secretário de Saúde
Mat. 94[illegible] Petrópolis

Rogéria Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhado no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
18.02.00.10.301.2020	21.758.000,00	0,00	48.396.826,88	39.175.655,41	9.221.171,47
Melhoria da Qualidade da Saúde	35.821.146,38	0,00	8.882.319,50	32.962.891,32	6.272.764,09
18.02.00.10.301.2020.2.075	21.758.000,00	0,00	48.396.826,88	39.175.655,41	9.221.171,47
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	35.821.146,38	0,00	8.882.319,50	32.962.891,32	6.272.764,09
3000.00.00	21.708.000,00	0,00	44.153.496,10	37.570.494,03	6.583.002,07
DESPESAS CORRENTES	31.227.815,60	0,00	8.882.319,50	32.736.319,49	4.834.174,54
3100.00.00	14.135.000,00	0,00	20.842.658,25	20.644.360,93	198.297,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.707.658,25	0,00	0,00	19.256.360,40	1.387.980,53
3190.00.00	13.763.000,00	0,00	20.355.525,80	20.291.335,53	14.190,27
APLICAÇÕES DIRETAS	6.642.525,80	0,00	0,00	18.916.931,36	1.374.404,17
3190.11.00	11.219.000,00	0,00	16.370.209,00	16.356.017,73	14.190,27
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	5.151.209,00	0,00	0,00	16.321.544,65	34.473,08
3190.13.00	2.544.000,00	0,00	3.935.317,80	3.935.317,80	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.391.317,80	0,00	0,00	2.595.386,71	1.339.931,09
3191.00.00	372.000,00	0,00	537.132,45	353.026,40	184.107,05
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	165.132,45	0,00	0,00	339.449,04	13.576,36
3191.13.00	372.000,00	0,00	537.132,45	353.026,40	184.107,05
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.132,45	0,00	0,00	339.449,04	13.576,36
3300.00.00	7.573.000,00	0,00	23.310.837,85	16.926.133,10	6.384.704,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.520.157,35	0,00	8.882.319,50	13.479.939,09	3.446.194,01
3320.00.00	0,00	0,00	39.710,27	39.710,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	50.000,00	0,00	10.289,73	39.710,26	0,01
3320.93.00	0,00	0,00	39.710,27	39.710,27	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0,00	10.289,73	39.710,26	0,01

Marcus Vinicius Veiga
Secretário de Saúde
Mat. 94210 SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro

CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhado no Ano / Pago no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	7.573.000,00	0,00	23.271.127,58	16.886.422,83	6.384.704,75
APLICAÇÕES DIRETAS	24.570.167,35	0,00	8.872.028,77	13.440.226,63	3.440.164,00
3390.14.00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	1.749.000,00	0,00	7.133.126,45	5.045.338,96	2.077.787,49
MATERIAL DE CONSUMO	8.286.148,22	0,00	2.912.021,77	3.215.798,64	1.829.540,32
3390.34.00	0,00	0,00	2.740.875,65	2.736.783,12	4.092,43
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.740.875,53	0,00	0,00	2.736.783,12	0,00
3390.36.00	571.000,00	0,00	671.000,00	558.516,05	112.483,95
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	0,00	0,00	494.325,44	64.190,61
3390.39.00	9.025.000,00	0,00	12.508.125,58	8.411.430,04	4.096.695,54
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.443.133,58	0,00	5.960.008,00	6.867.179,15	1.544.200,85
3390.46.00	226.600,00	0,00	226.600,00	134.354,66	91.545,34
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	126.142,48	3.212,18
4000.00.00	50.000,00	0,00	4.243.330,79	1.605.161,39	2.638.169,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.193.330,79	0,00	0,00	166.571,83	1.438.599,55
4400.00.00	50.000,00	0,00	4.243.330,79	1.605.161,39	2.638.169,40
INVESTIMENTOS	4.193.330,79	0,00	0,00	166.571,83	1.438.599,55
4490.00.00	50.000,00	0,00	4.243.330,79	1.605.161,39	2.638.169,40
APLICAÇÕES DIRETAS	4.193.330,79	0,00	0,00	166.571,83	1.438.599,55
4490.51.00	0,00	0,00	963.345,34	789.336,82	174.008,52
OBRAS E INSTALAÇÕES	963.345,34	0,00	0,00	0,00	789.336,82
4490.52.00	50.000,00	0,00	3.279.985,44	815.924,56	2.464.168,88
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.229.985,44	0,00	0,00	166.571,83	649.252,73
10.02.00.10.302	216.870.912,00	0,00	355.776.874,43	329.065.564,98	26.665.309,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	153.892.379,81	0,00	14.992.417,38	308.780.026,47	22.305.544,51
10.02.00.10.302.2009	10.000,00	0,00	5.531.953,69	3.200.000,00	2.331.953,69
Proteção Social Especial - PSE	5.521.953,69	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00

Relatório: Resultado -> Relatórios -> Despesa -> Despesa (Orçada x Realizada)

Secretário de Saúde

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original / Suplementar	Especial / Extraordinário	Orçado Final / Reduzido	Empenhado no Ano / Paga no Ano	Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
18.02.00.10.302.3009.1.003	10.000,00	0,00	6.531.953,69	3.200.000,00	2.331.953,69
Enfrentamento da Emergência COVID-19	5.521.953,69	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	6.531.953,69	3.200.000,00	2.331.953,69
DESPESAS CORRENTES	5.521.953,69	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	6.531.953,69	3.200.000,00	2.331.953,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.521.953,69	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
3390.00.00	10.000,00	0,00	6.531.953,69	3.200.000,00	2.331.953,69
APLICAÇÕES DIRETAS	5.521.953,69	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	255.557,66	0,00	255.557,66
MATERIAL DE CONSUMO	255.557,66	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	4.940.396,03	2.864.000,00	2.076.396,03
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.930.396,03	0,00	0,00	2.864.000,00	0,00
3390.92.00	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00
18.02.00.10.302.2020	216.860.912,00	0,00	359.238.320,74	326.885.564,98	24.353.355,76
Melhoria da Qualidade de Saúde	148.370.426,12	0,00	14.952.417,38	303.560.020,47	22.365.644,51
18.02.00.10.302.2020.2.077	91.058.000,00	0,00	173.029.995,42	154.494.216,70	19.335.778,72
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	88.374.439,09	0,00	5.900.443,07	143.276.257,11	11.217.959,59
3000.00.00	91.048.000,00	0,00	169.306.784,89	153.577.966,44	15.728.798,45
DESPESAS CORRENTES	83.861.206,58	0,00	5.900.443,07	142.913.442,94	10.884.523,50
3300.00.00	91.048.000,00	0,00	169.306.784,89	153.577.966,44	15.728.798,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.861.206,58	0,00	5.900.443,07	142.913.442,94	10.884.523,50
3330.00.00	0,00	0,00	768.020,12	0,00	768.020,12
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS	768.020,12	0,00	0,00	0,00	0,00
3330.93.00	0,00	0,00	768.020,12	0,00	768.020,12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	768.020,12	0,00	0,00	0,00	0,00

Marcia Curvelo
Secretária de Saúde
Mat. 84[illegible] - SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 26934-3
CRC/RJ - 133143/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2640 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhado no Ano / Pago no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	91.045.000,00	0,00	168.598.744,77	153.577.966,44	15.020.778,33
APLICAÇÕES DIRETAS	83.153.186,44	0,00	5.950.443,67	142.913.442,94	10.664.323,50
3390.30.00	836.000,00	0,00	10.320.648,89	6.222.733,18	4.097.915,81
MATERIAL DE CONSUMO	14.164.336,09	0,00	4.679.688,10	3.681.369,35	2.541.363,83
3390.34.00	0,00	0,00	800.000,00	652.740,54	147.259,46
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800.000,00	0,00	0,00	652.740,54	0,00
3390.36.00	100.000,00	0,00	2.089.900,34	157.975,80	1.931.924,54
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.989.900,34	0,00	0,00	111.475,80	46.500,00
3390.39.00	83.440.000,00	0,00	148.938.953,01	140.009.909,91	8.833.043,10
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.158.953,01	0,00	800.000,00	131.962.502,17	8.043.407,74
3390.91.00	20.000,00	0,00	20.000,00	17.800,00	2.200,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
3390.92.00	6.650.000,00	0,00	6.529.242,43	6.520.807,01	8.435,42
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	120.757,57	6.487.555,08	33.251,93
4000.00.00	10.000,00	0,00	4.523.230,53	916.250,26	3.606.980,27
DESPESAS DE CAPITAL	4.513.230,53	0,00	0,00	362.814,17	553.436,09
4400.00.00	10.000,00	0,00	4.523.230,53	916.250,26	3.606.980,27
INVESTIMENTOS	4.513.230,53	0,00	0,00	362.814,17	553.436,09
4490.00.00	10.000,00	0,00	4.523.230,53	916.250,26	3.606.980,27
APLICAÇÕES DIRETAS	4.513.230,53	0,00	0,00	362.814,17	553.436,09
4490.51.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	4.518.230,53	916.250,26	3.601.980,27
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.513.230,53	0,00	0,00	362.814,17	553.436,09
18.02.90.10.302.2020.2.079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretário de Saúde
Mat. 9422-1 SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 21934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhado no Ano / Pago no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3300.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.02.00.10.302.2020.2.079	41.802.912,00	0,00	94.724.462,58	89.730.512,37	4.993.950,21
Garantir e Ampliar a rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	53.995.987,93	0,00	1.074.436,45	82.421.912,43	7.308.599,94
3000.00.00	41.752.912,00	0,00	90.426.165,60	88.994.106,54	1.432.059,06
DESPESAS CORRENTES	48.834.735,27	0,00	161.461,67	81.904.562,00	7.089.544,54
3300.00.00	41.752.912,00	0,00	90.426.165,60	88.994.106,54	1.432.059,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.834.735,27	0,00	161.461,67	81.904.562,00	7.089.544,54
3390.00.00	41.752.912,00	0,00	90.426.165,60	88.994.106,54	1.432.059,06
APLICAÇÕES DIRETAS	48.834.735,27	0,00	161.461,67	81.904.562,00	7.089.544,54
3390.30.00	5.787.000,00	0,00	11.543.426,84	11.518.279,41	25.147,43
MATERIAL DE CONSUMO	5.709.429,84	0,00	0,00	9.092.416,23	2.425.863,18
3390.32.00	100.000,00	0,00	100.000,00	99.927,98	72,02
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	99.927,98	0,00
3390.36.00	198.200,00	0,00	198.200,00	152.768,48	45.431,52
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	152.768,48	0,00
3390.39.00	34.049.712,00	0,00	77.296.538,76	76.289.517,29	1.006.021,47
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.078.308,43	0,00	161.461,67	71.671.977,38	4.588.539,91
3390.48.00	1.318.000,00	0,00	1.318.000,00	962.613,38	355.386,62
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	867.471,93	75.141,45
4000.00.00	50.000,00	0,00	4.298.296,98	738.405,83	3.561.891,15
DESPESAS DE CAPITAL	5.161.251,78	0,00	912.954,78	517.350,43	219.055,40
4400.00.00	50.000,00	0,00	4.298.296,98	738.405,83	3.561.891,15
INVESTIMENTOS	5.161.251,78	0,00	912.954,78	517.350,43	219.055,40

Marcus Varela
Secretário de Saúde
SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhado no Ano / Pago no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4490.00.00	50.000,00	0,00	4.298.296,96	736.405,81	3.561.891,15
APLICAÇÕES DIRETAS	5.161.251,76	0,00	912.954,76	517.368,43	215.055,40
4490.51.00	0,00	0,00	457.034,14	457.034,14	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	688.586,86	0,00	231.552,76	457.032,43	1,71
4490.52.00	50.000,00	0,00	3.841.262,84	279.371,69	3.561.891,15
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.472.664,67	0,00	681.402,93	60.018,00	216.663,69
18.02.00.10.302.2020.2.116	84.002.000,00	0,00	81.684.462,74	81.660.835,91	23.626,83
Serviços Próprios de Saúde Pública	6.009.000,00	0,00	6.317.537,26	77.881.850,93	3.778.984,98
3000.00.00	84.002.000,00	0,00	81.684.462,74	81.660.835,91	23.626,83
DESPESAS CORRENTES	6.009.000,00	0,00	6.317.537,26	77.881.850,93	3.778.984,98
3300.00.00	84.002.000,00	0,00	81.684.462,74	81.660.835,91	23.626,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.009.000,00	0,00	6.317.537,26	77.881.850,93	3.778.984,98
3390.00.00	84.002.000,00	0,00	81.684.462,74	81.660.835,91	23.626,83
APLICAÇÕES DIRETAS	6.009.000,00	0,00	6.317.537,26	77.881.850,93	3.778.984,98
3390.39.00	84.002.000,00	0,00	81.684.462,74	81.660.835,91	23.626,83
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.009.000,00	0,00	6.317.537,26	77.881.850,93	3.778.984,98
18.02.00.10.303	2.642.000,00	0,00	4.486.159,77	4.355.074,23	131.085,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.644.159,77	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
18.02.00.10.303.2020	2.642.000,00	0,00	4.486.159,77	4.355.074,23	131.085,54
Melhoria da Qualidade de Saúde	1.644.159,77	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
18.02.00.10.303.2020.2.076	2.642.000,00	0,00	4.486.159,77	4.355.074,23	131.085,54
Garantir e Ampliar a Assistência Farmacêutica	1.644.159,77	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
3000.00.00	2.633.000,00	0,00	4.474.754,79	4.355.074,23	119.680,56
DESPESAS CORRENTES	1.641.754,79	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
3300.00.00	2.633.000,00	0,00	4.474.754,79	4.355.074,23	119.680,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.641.754,79	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
3320.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Marcus Carvalho
Secretário de Saúde
SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-A

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código Descrição	Créditos Autorizados Orçado Original Suplementar	 Especial Extraordinário	Totais Orçado Final Reduzido	Realizado Empenhado no Ano Pago no Ano	Diferenças Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
3320.93.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00	2.632.000,00	0,00	4.473.754,79	4.355.074,23	118.680,56
APLICAÇÕES DIRETAS	1.841.754,79	0,00	0,00	2.937.520,85	1.417.553,38
3390.30.00	2.513.830,00	0,00	4.355.584,79	4.351.953,98	3.630,81
MATERIAL DE CONSUMO	1.841.754,79	0,00	0,00	2.934.400,60	1.417.553,38
3390.39.00	118.170,00	0,00	118.170,00	3.120,25	115.049,75
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	3.120,25	0,00
4000.00.00	9.000,00	0,00	11.404,98	0,00	11.404,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.404,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	9.000,00	0,00	11.404,98	0,00	11.404,98
INVESTIMENTOS	2.404,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	9.000,00	0,00	11.404,98	0,00	11.404,98
APLICAÇÕES DIRETAS	2.404,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	5.000,00	0,00	7.404,98	0,00	7.404,98
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.404,98	0,00	0,00	0,00	0,00
18.02.90.10.304	3.665.000,00	0,00	9.179.473,16	5.465.701,96	3.693.771,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.473.781,11	1.040.692,05	0,00	4.217.689,92	1.296.912,04
18.02.90.10.304.2009	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Proteção Social Especial - PSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.02.90.10.304.2009.1.003	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Marcos Cardoso
Secretário de Saúde
Mat. 8423 - MS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhado no Ano / Pago no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3390.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.02.00.10.304.2020	3.655.000,00	0,00	9.169.473,16	5.485.701,96	3.683.771,20
Melhoria da Qualidade de Saúde	4.473.781,11	1.040.692,05	0,00	4.217.689,92	1.256.012,04
18.02.00.10.304.2020.2.078	3.655.000,00	0,00	9.169.473,16	5.485.701,96	3.683.771,20
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	4.473.781,11	1.040.692,05	0,00	4.217.689,92	1.256.012,04
3000.00.00	3.655.000,00	0,00	8.920.074,87	5.485.701,96	3.434.372,91
DESPESAS CORRENTES	4.224.382,82	1.040.692,05	0,00	4.217.689,92	1.256.012,04
3100.00.00	1.975.200,00	0,00	2.473.798,73	2.406.494,01	67.304,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	498.598,73	0,00	0,00	2.377.619,01	28.875,00
3190.00.00	1.975.200,00	0,00	2.473.798,73	2.406.494,01	67.304,72
APLICAÇÕES DIRETAS	498.598,73	0,00	0,00	2.377.619,01	28.875,00
3190.11.00	1.975.200,00	0,00	2.473.798,73	2.406.494,01	67.304,72
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	498.598,73	0,00	0,00	2.377.619,01	28.875,00
3300.00.00	1.679.600,00	0,00	6.446.276,14	3.079.207,95	3.367.068,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.725.784,09	1.040.692,05	0,00	1.840.070,91	1.239.137,04
3390.00.00	1.679.600,00	0,00	6.446.276,14	3.079.207,95	3.367.068,19
APLICAÇÕES DIRETAS	3.725.784,09	1.040.692,05	0,00	1.840.070,91	1.239.137,04
3390.14.00	500,00	0,00	500,00	416,00	84,00
DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	416,00	0,00
3390.30.00	798.100,00	0,00	2.915.216,22	1.243.335,80	1.671.880,42
MATERIAL DE CONSUMO	1.568.424,17	640.692,05	0,00	748.685,35	497.670,45
3390.36.00	142.400,00	0,00	542.400,00	126.417,60	415.982,40
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400.000,00	0,00	0,00	126.418,80	1,20
3390.39.00	830.800,00	0,00	2.988.159,92	1.709.038,55	1.279.121,37
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.757.359,92	400.000,00	0,00	967.573,16	741.465,39

Marcus Marcelo
Secretário de Saúde
Mat. 6827 - SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhado no Ano / Pago no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
4000.00.00	0,00	0,00	249.398,29	0,00	249.398,29
DESPESAS DE CAPITAL	249.398,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4400.00.00	0,00	0,00	249.398,29	0,00	249.398,29
INVESTIMENTOS	249.398,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00	0,00	0,00	249.398,29	0,00	249.398,29
APLICAÇÕES DIRETAS	249.398,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	0,00	0,00	249.398,29	0,00	249.398,29
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.398,29	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**196.281.912,00**	**0,00**	**692.842.167,61**	**646.064.586,28**	**46.777.572,33**
	223.154.290,44	**1.040.692,05**	**27.634.736,88**	**609.412.356,06**	**37.652.167,22**

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.604.227-58
Matrícula: 00000000

ROGERIO ALVES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 133193/O-4
CPF: 006.694.477-57

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
PMS Petrópolis

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 14:10:45 -03:00

UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Barão do Rio Branco, 2946 - Centro
NPJ: 11.129.492/0001-38 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)

Receita Orçamentária	Previsão		Receita Realizada (b)	Saldo (c=b-a)
	Inicial	Atualizada (a)		
RECEITAS CORRENTES	167.042.412,00	313.168.446,38	296.733.544,36	-16.434.901,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	7.553.852,61	0,00	-7.553.852,61
IMPOSTOS	0,00	7.553.852,61	0,00	-7.553.852,61
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	5.287.513,44	9.372.415,49	4.084.902,05
VALORES MOBILIÁRIOS	340.000,00	5.287.513,44	9.372.415,49	4.084.902,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.655.912,00	300.168.581,46	287.021.822,30	-13.146.759,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	151.441.912,00	227.456.383,26	221.374.429,29	-6.081.953,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	15.214.000,00	72.810.178,20	65.647.393,01	-7.162.785,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.500,00	46.517,87	329.306,57	282.788,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	46.500,00	46.517,87	320.624,32	274.106,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.682,25	8.682,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.962.230,00	5.958.230,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.962.230,00	5.958.230,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	5.962.230,00	5.958.230,00	-4.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	167.042.412,00	319.130.676,38	302.721.774,36	-16.408.901,02
FINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III=I+II)	167.042.412,00	319.130.676,38	302.721.774,36	-16.399.901,02
DÉFICIT (IV)			-243.342.810,92	243.342.810,92
TOTAL (VIII=III-IV)	167.042.412,00	319.130.676,38	546.064.585,28	226.943.909,90
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
SUPERÁVIT FINANCEIRO				46.481.982,23
CRÉDITOS ESPECIAIS REABERTOS				0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS				0,00

Despesa Orçamentária	Dotação		Despesa			Saldo (l=a-f)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhada (f)	Liquidada (g)	Paga (h)	
DESPESAS CORRENTES	396.162.912,00	573.411.347,79	542.438.440,50	520.919.467,75	507.228.999,36	30.972.907,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.936.200,00	188.788.590,38	187.294.195,76	187.259.589,76	159.744.177,90	1.474.394,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.226.712,00	404.642.857,41	375.144.244,74	353.659.777,99	347.484.821,46	29.493.412,67
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	19.430.909,82	3.625.144,78	1.463.478,81	1.183.398,70	15.804.765,04
INVESTIMENTOS	115.000,00	19.430.909,82	3.625.144,78	1.463.478,81	1.183.398,70	15.804.765,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	396.391.912,00	592.842.167,61	546.064.585,28	522.382.946,56	508.412.398,06	46.777.672,33
DEFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório: Resultado -> Relatórios -> Balancetes -> Orçamentário (Anexo 12)

Marcos [illegible]
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - PMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)

STOTAL COM REFINAN. (VIII=VI+VII)	396.281.912,00	592.842.157,61	546.064.686,28	522.382.946,66	508.412.390,06	46.777.572,33
PERAVIT (IX)			0,00			0,00
TAL (X=VIII+IX)	396.281.912,00	592.842.157,61	546.064.686,28	522.382.946,66	508.412.390,06	46.777.572,33

TA EXPLICATIVA - INTRAORÇAMENTÁRIA	Total
RECEITA	0,00
DESPESA	13.981.116,81

MARCUS ANTONIO CORVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.604.227-58
Matrícula: 00000026

ROGERIO ALVES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 133193/O-4
CPF: 008.694.477-57

Marcus Corvelo
Secretário de Saúde
Mat. 64[illegible] - SMS Petrópolis

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

stos a Pagar Não Processados	Inscritos Exer. Anteriores (a) Em 31/12/2021 (b)	Restos a Pagar Liquidado (c)	 Pago (d)	 Cancelado (e)	Saldo A Liquidar (f=a+b-c-e) A Pagar (g=a+b-d-e)
	1.547.986,82				40.201,87
SPESAS CORRENTES	**17.253.284,97**	**9.066.427,27**	**8.972.352,09**	**9.704.612,35**	**134.277,26**
	14.992,73				0,00
ESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.568,25	159,47	159,47	49.421,52	0,00
	0,00				0,00
JROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.532.963,79				40.201,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.232.696,71	9.066.267,80	8.972.192,61	9.655.190,83	134.277,26
	236.670,79				0,00
SPESAS DE CAPITAL	**4.003.915,98**	**2.069.252,85**	**2.054.350,75**	**2.165.233,89**	**14.902,12**
	236.670,79				0,00
NVESTIMENTOS	4.003.915,98	2.069.252,85	2.054.350,75	2.165.233,89	14.902,12
	0,00				0,00
NVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
MORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
SERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPF	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00				0,00
ESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.776.527,31				40.201,87
OTAL	**21.257.200,95**	**11.135.680,12**	**11.026.702,84**	**11.869.846,24**	**149.179,13**

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.604.227-58
Matrícula: 00000000

ROGERIO ALVES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 132193/O-4
CPF: 009.594.477-57

Marcus [illegible]
Secretário de Saúde
Mat. 84270 SMS Petrópolis

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

stos a Pagar Processados	Inscritos		Restos a Pagar		Saldo
	Exer. Anteriores (a)	Em 31/12/2021 (b)	Pago (c)	Cancelado (d)	A Pagar (e=a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	14.026.636,60	13.866.346,63	13.681.328,08	6.773.896,21	7.520.589,04
DESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.772.186,73	2.392.354,51	1.465.594,84	3.349.090,32	2.351.856,08
JROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.253.352,77	11.463.891,32	12.115.733,24	3.424.807,89	5.177.702,96
DESPESAS DE CAPITAL	287.127,14	374.514,75	232.314,75	314.926,68	114.521,45
INVESTIMENTOS	287.127,14	374.514,75	232.314,75	314.926,68	114.521,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.313.763,74	14.240.860,58	13.913.642,83	7.088.822,89	7.635.110,49

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.694.227-58
Matrícula: 00000000

ROGERIO NUNES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 133193/O-4
CPF: 006.694.477-67

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 00000 PSMS Resolução

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 14:10:49 -03:00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.139.492/0001-39 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO FINANCEIRO - (ANEXO 13 - LEI 4320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Atual	Anterior	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Atual	Anterior
ORDINÁRIA	345.510,72	17.670,19	ORDINÁRIA	118.314.705,48	129.257.550,71
VINCULADA	302.376.263,64	295.005.484,02	VINCULADA	427.749.679,80	288.881.673,97
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	302.376.263,64	295.005.170,17	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	427.749.679,80	284.456.501,90
RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	313,85	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	4.425.172,07
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**302.721.774,36**	**295.023.154,21**	**TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**546.064.385,28**	**418.139.424,68**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**Atual**	**Anterior**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**Atual**	**Anterior**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	332.446.882,52	312.954.409,26	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	88.362.422,03	66.231.293,46
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAI	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇ	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA	0,00	0,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**332.446.882,52**	**312.954.409,26**	**TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**88.362.422,03**	**66.231.293,46**
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**Atual**	**Anterior**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**Atual**	**Anterior**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	23.881.638,02	21.207.200,95	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	11.026.702,84	5.549.680,62
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	13.970.549,69	14.230.860,08	RP PROCESSADOS PAGOS	13.812.642,93	18.677.499,67
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	71.063.020,27	41.744.206,46	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	66.708.759,05	38.939.487,50
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10.931,16	16.000,00
TOTAL RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**109.316.207,49**	**77.242.267,99**	**TOTAL PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**91.560.035,98**	**63.379.670,99**
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**Atual**	**Anterior**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**Atual**	**Anterior**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	91.836.752,52	64.367.220,19	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	110.333.573,70	91.836.752,52
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPI	0,00	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPI	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**91.836.752,52**	**64.367.220,19**	**TOTAL SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (X)**	**110.333.573,70**	**91.836.752,52**
TOTAL (V=I+II+III+IV)	**636.320.616,89**	**749.587.051,65**	**TOTAL (X=VI+VII+VIII+IX)**	**836.320.616,89**	**749.587.051,65**

Relatório: Resultado -> Relatórios -> Balancetes -> Financeiro (Anexo 13)

Marcelo Salcedo
Secretário de Saúde
Mat. 24216-SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 14:10:51 -03:00

BALANÇO FINANCEIRO - (ANEXO 13 - LEI 4320/64) - ANEXO 1

Fonte	Atual			Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c=a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f=d-e)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 519.504.227-68
Matrícula: 00000000

ROGERIO ALVES SABELO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 133193/O-4
CPF: 006.694.477-57

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Saúde Petrópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.493/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	110.333.573,70	91.836.762,62	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTÊNCIAIS A PA	9.892.446,26	7.241.141,13
CREDITOS A CURTO PRAZO	8.925.588,50	19.957.414,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.828.286,19	21.300.314,09
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	132.758,38	177.158,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.658.269,71	30.736.145,54
ESTOQUES	9.885.623,32	8.113.650,84			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**129.272.523,90**	**120.084.976,03**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**57.479.976,16**	**89.277.600,79**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**Atual**	**Anterior**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**Atual**	**Anterior**
INVESTIMENTOS	136.786,00	136.786,00			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	136.786,00	136.786,00			
IMOBILIZADO	13.233.293,15	9.700.561,34			
BENS MOVEIS	10.235.429,38	7.757.774,35			
BENS IMOVEIS	2.997.856,75	1.942.786,99			
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**13.370.079,15**	**9.837.347,34**	**TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
	Atual	**Anterior**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Atual**	**Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	84.965.626,88	70.644.722,61
			SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	32.531.536,96	46.893.811,09
			SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.644.722,61	62.256.973,93
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-16.210.632,69	-38.509.162,41
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**84.965.626,88**	**70.644.722,61**
TOTAL ATIVO	**142.642.603,03**	**129.922.323,37**	**TOTAL PASSIVO**	**142.642.603,03**	**129.922.323,37**
ATIVO FINANCEIRO	**110.347.573,70**	**91.852.762,62**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**61.398.816,64**	**82.323.329,02**
ATIVO PERMANENTE	**32.295.029,33**	**38.069.570,85**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**		**81.343.786,39**	**47.598.994,35**

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.271.405,56	4.271.405,56	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	179.924,47	179.924,47
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES -	4.271.405,56	4.271.405,56	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	179.924,47	179.924,47

Relatório: Resultado -> Relatórios -> Balancetes -> Patrimonial (Anexo 14)

Marcus [illegible]
Secretário de Saúde
Mat. 8[illegible] Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS	645.964,47	645.964,47	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	175.924,47	175.924,47
OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.625.441,19	3.625.441,19	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	257.027.460,84	257.027.460,84
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	50.400,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	257.027.460,84	257.027.460,84
DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	50.400,00	CONTRATOS DE SEGUROS	36.564,00	36.564,00
CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	50.400,00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	222.872.279,18	222.872.279,18
			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	4.108.110,54	4.108.110,54
			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.343.051,29	25.343.051,29
			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.667.455,85	4.667.455,85
TOTAL	4.271.405,66	4.321.805,66	TOTAL	257.203.385,31	257.203.385,31

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.604.227-58
Matrícula: 90000000

ROGERIO ALVES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 133193/O-4
CPF: 006.694.477-57

Secretaria de Saúde
Mat. 8421 SMS Petrópolis

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.500.02 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%	-11.385.625,39
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	-24.463.410,03
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	510.263,80
1.600.01 - PAB Fixo	2.859.601,96
1.600.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	204.383,99
1.600.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	3.656.124,07
1.600.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	1.420.237,79
1.600.41 - Vigilância Sanitária	1.107.043,22
1.600.42 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	1.720.079,17
1.600.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	4.388,58
1.600.80 - Qualificação da Gestão do SUS	232.431,41
1.600.82 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo	2.619.205,09
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.702.240,46
1.601.01 - PAB Fixo	2.395.146,96
1.601.21 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	185,31
1.601.35 - Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo - MAC	3.944.077,60
1.601.40 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde	88.093,67
1.601.61 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	5.766,83
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.258.223,62
1.602.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da	-721.646,78
1.603.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da	893.969,50
1.621.01 - Co-financiamento Atenção Básica	12.421.784,10
1.621.02 - Assistência Farmacêutica Estadual	4.975.538,04
1.621.04 - PAHI Estadual	-2.541.596,29
1.621.05 - CAPS Estadual	3.653.124,26
1.621.06 - SAMU Estadual	2.742.799,85
1.621.07 - MAC Estadual	1.919.606,23
1.621.08 - Vigilância em Saúde	10.833,59

Marcos Carvalho
Secretário de Saúde
Ato: 24[illegible] SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 14:10:53 -03:00

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	443.560,88
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.797.524,30
1.631.60 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	4.341,12
1.635.60 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	-2.148.760,65
1.638.60 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	55.880,47
1.700.60 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-888,12
1.704.99 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.061.408,58
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-15.429.270,06
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-720.931,86
2.602.60 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento de	-449.852,44
2.621.06 - SAMU Estadual	-1.662,41
2.621.07 - MAC Estadual	-2.956,00
2.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	2.217,20
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-4.281.832,33
TOTAL	**28.948.757,06**

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.804.227-58
Matrícula: 00000000

ROGERIO ALVES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 133183/O-4
CPF: 098.884.477-57

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 3421 SMS Petrópolis

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - (ANEXO 15 - LEI 4320/64)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Descrição	Saldos do Exercício	
	Atual	Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**649.107.881,33**	**622.635.812,44**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**9.372.416,49**	**1.385.404,17**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.372.416,49	1.385.404,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**632.322.686,67**	**618.462.503,41**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	332.446.882,52	312.954.409,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	299.875.804,05	302.508.094,15
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**7.088.463,86**	**2.220.193,43**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.088.463,86	2.220.193,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**324.375,41**	**3.487.293,41**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	324.375,41	3.487.293,41
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**616.676.344,37**	**576.642.011,35**
PESSOAL E ENCARGOS	**167.258.849,23**	**158.043.509,57**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	138.405.908,59	130.087.463,08
ENCARGOS PATRONAIS	28.853.940,64	27.956.046,49
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**1.014.846,24**	**306.219,08**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.014.846,24	306.219,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**359.899.516,60**	**349.879.473,33**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	22.837.326,55	21.675.569,69
SERVIÇOS	337.062.190,05	328.203.903,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**960.000,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	960.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**88.362.422,03**	**66.231.203,46**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	88.362.422,03	66.231.203,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**39.710,27**	**221.345,43**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	39.710,27	221.345,43
RESULTADO PATRIMONIAL	**32.831.536,96**	**46.993.811,09**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.304.794,47	3.920.813,33
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - EXERCÍCIO	3.232.884,39	3.641.469,21
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - RESTOS A PAGAR	2.071.820,08	279.363,12
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	200.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - EXERCÍCIO	0,00	200.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

Mari[illegible] Cubello
Secretária de Saúde
Mat. [illegible] SMS Petrópolis

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - (ANEXO 15 - LEI 4320/64)

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.604.227-58
Matrícula: 00000000

ROGERIO ALVES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 133193/O-4
CPF: 006.594.477-57

Secretário de Saúde
SMS Petrópolis

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 14:10:55 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão / Restabelecimento	Amortização / Cancelamento	Atualização / Amortiz. Juros	Transferência (+ / Transferência (-	Saldo 31/12/2022
DÍVIDA FUNDADA INTERNA						
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR						
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO						
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	

Marcelo Carvalho
Secretário de Saúde
Mat. 9421 - SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 14:10:56 -03:00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2846 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-96 Telefone: (24) 2233-8101

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão / Restabelecimento	Amortização / Cancelamento	Atualização / Amortiz. Juros	Transferência (+ / Transferência (-	Saldo 31/12/2022
DÍVIDA FUNDADA EXTERNA						
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.604.227-59
Matrícula: 00000000

ROGERIO ALVES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 133193/O-4
CPF: 006.684.477-67

Secretaria de Saúde
Mat. 8421 SMS Petrópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ
Av. Barão do Rio Branco, 2946 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-39 Telefone: (24) 2233-8101

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2016 (52)	2.779.961,41	0,00	0,00	39.557,26	2.739.404,15	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2017 (55)	104.471,55	0,00	0,00	0,00	104.471,55	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2017 (54)	4.361.473,74	0,00	0,00	343.386,24	4.018.087,50	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018 (59)	88.520,99	0,00	0,00	0,00	88.520,99	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO 2018 (58)	833.840,82	0,00	0,00	1.990,18	0,00	831.850,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019 (60)	2.786.966,14	0,00	0,00	165.939,27	0,00	2.621.026,87
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (64)	1.585.534,77	0,00	0,00	20.693,28	1.564.841,49	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (63)	3.551.424,53	0,00	0,00	2.063.004,73	2.244,52	1.486.175,28
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (67)	21.267.200,58	0,00	0,00	11.114.986,87	10.112.012,21	40.201,87
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (66)	14.230.860,38	108.977,31	0,00	11.179.765,15	328.667,69	2.831.405,05
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**33.648.738,26**	**0,00**	**0,00**	**11.135.689,15**	**11.889.646,24**	**40.201,87**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**28.643.627,22**	**108.977,31**	**0,00**	**13.813.642,83**	**7.088.403,85**	**7.760.457,84**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**61.589.355,48**	**108.977,31**	**0,00**	**24.949.322,98**	**18.968.250,10**	**7.790.659,71**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**13.970.648,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.970.648,60**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**23.681.639,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.681.639,62**
CONSIGNAÇÕES						
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	5.093.092,48	-2.796.796,24	0,00	2.796.796,24	0,00	0,00
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (6)	39.728.201,00	-19.864.100,50	0,00	19.864.100,50	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	11.484.602,44	-5.742.301,22	0,00	5.742.301,22	0,00	0,00
PENSÃO JUDICIAL - EXECUTIVO/INDIRETA (10)	97.694,58	774.730,41	0,00	784.586,39	0,00	87.838,60
INPAS - EXECUTIVO/INDIRETO (8)	605.579,23	6.580.319,24	0,00	6.579.407,05	0,00	606.488,42
FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	66.835,50	-33.417,75	0,00	33.417,75	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO/INDIRETA (4)	87,81	0,00	0,00	0,00	0,00	87,81
PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - EXECUTIVO/INDIRETA (9)	2.890,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,51
UNIÃO DE APOSENTADOS - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	5.061,43	21.255,01	0,00	22.555,07	0,00	3.562,36

Marcelo Carvalho
Secretário de Saúde
Mat. 8621 - SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24134-3
CRC/RJ - 133193/O-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ

Av. Barão do Rio Branco, 2646 - Centro
CNPJ: 11.129.492/0001-36 Telefone: (24) 2233-8101

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
APACS - EXECUTIVO/INDIRETA (14)	1.630,00	15.890,00	0,00	15.530,00	0,00	1.990,00
ASMVEGA - EXECUTIVO/INDIRETA (15)	7.120,30	70.693,05	0,00	76.677,43	0,00	1.135,92
ASAP (40)	520,00	940,00	0,00	890,00	0,00	570,00
SINDICATO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE PETRÓPOLIS (46)	977,62	11.720,86	0,00	12.698,48	0,00	0,00
AFESP (55)	27.107,66	1.327.519,66	0,00	1.317.597,22	0,00	37.030,10
BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTIVO/INDIRETA (2)	153.171,91	2.222.607,27	0,00	2.353.783,96	0,00	21.995,22
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXECUTIVO/INDIRETA (3)	666.623,36	2.695.672,45	0,00	2.895.988,12	0,00	450.307,69
BANCO SANTANDER S/A (57)	753.156,72	3.744.599,16	0,00	4.272.826,91	0,00	224.958,97
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (13)	79.573,74	803.715,76	0,00	791.263,13	0,00	92.026,37
VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO (62)	3.782,00	6.184,00	0,00	8.472,00	0,00	1.494,00
DEPOSITO JUDICIAL (42)	20.762,62	23.938,34	0,00	27.465,63	0,00	18.735,33
DEPOSITO CAUÇÃO (56)	7.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.616,00
VALORES A REGULARIZADOS ADIANTAMENTOS (CONTABIL) (79)	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
ISS FONTE - EXECUTIVO/INDIRETA (1)	5.742.301,22	2.996.038,22	0,00	2.711.831,15	0,00	6.026.498,29
FUNDO DE SAÚDE DO SERVIDOR - EXECUTIVO/INDIRETA (5)	33.417,75	0,00	0,00	0,00	0,00	33.417,75
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (7)	2.796.796,34	6.376.876,63	0,00	3.803.992,37	0,00	5.369.682,50
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETA (8)	19.864.100,50	15.054.731,92	0,00	11.951.088,55	0,00	22.967.743,87
TOTAL	**87.727.242,61**	**14.309.506,27**	**0,00**	**66.071.775,17**	**0,00**	**35.966.969,71**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PMP (47)	0,00	332.446.882,52	0,00	88.362.422,03	244.084.460,49	0,00
TOTAL	**0,00**	**332.446.882,52**	**0,00**	**88.362.422,03**	**244.084.460,49**	**0,00**
TOTAL	**87.727.242,61**	**346.747.388,79**	**0,00**	**154.434.201,20**	**244.084.460,49**	**35.966.969,71**
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**139.310.466,89**	**364.608.663,33**	**0,00**	**179.383.634,18**	**263.642.716,69**	**81.398.816,64**

Márcia Curvelo
Secretária de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

Rogério Alves Basílio
Chefe da Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CPF: 019.994.227-58
Matrícula: 00000000

ROGERIO ALVES BASILIO
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: CRC/RJ 133193/O-4
CPF: 006.694.477-57

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421-1 SMS Petrópolis

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 14:10:57 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM DEZEMBRO/2022

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	71.899.071,97	94.899.604,19
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	862.529,54	393.688,67
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	65.851.247,04	89.238.622,79
INTERGOVERNAMENTAIS	22.857.919,69	53.052.814,80
DA UNIÃO	16.477.511,11	32.102.737,12
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.380.408,58	20.950.077,68
INTRAGOVERNAMENTAIS	42.993.327,35	36.185.807,99
OUTRAS RECEITAS/INGRESSOS OPERACIONAIS	5.185.295,39	5.267.292,73
DESEMBOLSOS	76.990.084,84	87.092.565,77
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	63.095.081,70	61.853.170,82
SAÚDE	63.095.081,70	61.853.170,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	8.104.642,00	13.947.475,46
INTERGOVERNAMENTAIS	8.104.642,00	13.947.475,46
INTRAGOVERNAMENTAIS	8.104.642,00	13.947.475,46
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	5.790.361,14	11.291.919,49
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	-5.091.012,87	7.807.038,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	268.370,95	134.914,21
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	268.370,95	134.914,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-268.370,95	-134.914,21
TOTAL INGRESSOS	71.899.071,97	94.899.604,19
TOTAL DESEMBOLSOS	77.168.455,79	87.227.479,98

Rogério Alves Basílio
Chefe de Divisão de Contabilidade
do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 24934-3
CRC/RJ - 133193/O-4

Marcos Corrêa
Secretário de Saúde
Mat. 24934-3 SMS Petrópolis

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 14:10:59 -03:00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL E RECURSO - (ANEXO 8 - LEI 4320/64)

Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**6.221.608,96**	**6.221.608,96**
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**0,00**	**5.429.253,89**	**5.429.253,89**
09.122.2022	Garantir a Previdência	0,00	5.429.253,89	5.429.253,89
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	**0,00**	**134.923,15**	**134.923,15**
09.271.2022	Garantir a Previdência	0,00	134.923,15	134.923,15
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	**0,00**	**657.431,92**	**657.431,92**
09.272.2022	Garantir a Previdência	0,00	657.431,92	657.431,92
28	ENCARGOS ESPECIAIS	**63.570.415,02**	**115.086.993,61**	**178.657.408,63**
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	**63.570.415,02**	**115.086.993,61**	**178.657.408,63**
28.846.0001	Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	0,00	39.535,86	39.535,86
28.846.2022	Garantir a Previdência	63.570.415,02	115.047.457,75	178.617.872,77
TOTAL GERAL		**63.570.415,02**	**121.308.602,57**	**184.879.017,59**

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Assinado de forma digital por CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Dados: 2023.02.28 16:58:32 -03'00'

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 086600/O-7
Mat. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 2104-6

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:15:14 -03:00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Órgão: 31 - INPAS

Função	Valor	%
SAÚDE	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
HABITAÇÃO	0,00	0,000
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.221.608,96	3,365
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
LEGISLATIVA	0,00	0,000
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ENERGIA	0,00	0,000
INDÚSTRIA	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
URBANISMO	0,00	0,000
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,000
CULTURA	0,00	0,000
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
EDUCAÇÃO	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
SANEAMENTO	0,00	0,000
RESERVA RPPS	0,00	0,000
TRANSPORTE	0,00	0,000
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
ENCARGOS ESPECIAIS	178.657.408,63	96,635
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO	**184.879.017,59**	**100,000**

Luciane da Glória Gomes
Contadora
CRC-RJ 085600/0-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 5104-6

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Assinado de forma digital por CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Dados: 2023.02.28 16:57:06 -03'00'

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Função	Valor	%
JUDICIÁRIA	0,00	0,000
URBANISMO	0,00	0,000
ENCARGOS ESPECIAIS	178.657.408,63	96,635
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
TRANSPORTE	0,00	0,000
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.221.608,96	3,365
RESERVA RPPS	0,00	0,000
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
TRABALHO	0,00	0,000
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
HABITAÇÃO	0,00	0,000
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
SANEAMENTO	0,00	0,000
INDÚSTRIA	0,00	0,000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
CULTURA	0,00	0,000
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
ENERGIA	0,00	0,000
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,000
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
AGRICULTURA	0,00	0,000
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
LEGISLATIVA	0,00	0,000
DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
SAÚDE	0,00	0,000
EDUCAÇÃO	0,00	0,000
TOTAL GERAL	**184.879.017,59**	**100,000**

Luciana da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/0-7
Matr. 1031-6

Iaudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:15:15 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Período	Superávit	Déficit
1	Receitas Correntes	33.156.000,00	32.371.354,03	0,00	784.645,97
1.2	Contribuições	29.871.000,00	25.966.607,06	0,00	3.904.392,94
1.2.1	Contribuições Sociais	29.871.000,00	25.966.607,06	0,00	3.904.392,94
1.2.1.5	Contribuições Sociais especificas de Estados, DF, Municipios	29.871.000,00	25.966.607,06	0,00	3.904.392,94
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de	29.813.500,00	25.935.947,74	0,00	3.877.552,26
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	28.553.500,00	24.393.949,61	0,00	4.159.550,39
1.2.1.5.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	28.553.500,00	24.393.949,61	0,00	4.159.550,39
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	28.553.500,00	24.393.949,61	0,00	4.159.550,39
1.2.1.5.01.01.01.02	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	341.000,00	364.417,54	23.417,54	0,00
1.2.1.5.01.01.01.03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.300.000,00	12.146.010,69	0,00	6.153.989,31
1.2.1.5.01.01.01.04	COMDEP	25.300,00	17.165,71	0,00	8.134,29
1.2.1.5.01.01.01.05	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.01.01.06	PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	3.339,96	0,00	6.660,04
1.2.1.5.01.01.01.07	PREFEITURA DE BELFORD ROXO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.2.1.5.01.01.01.08	PMP - Secretaria da Administração	0,00	3.351.913,29	3.351.913,29	0,00
1.2.1.5.01.01.01.09	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.2.1.5.01.01.01.10	INPAS	340.000,00	328.715,96	0,00	11.284,04
1.2.1.5.01.01.01.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.500.000,00	5.982.819,82	0,00	3.517.180,18
1.2.1.5.01.01.01.14	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00	1.563,92	0,00	4.436,08
1.2.1.5.01.01.01.21	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	4.000,00	558,72	0,00	3.441,28
1.2.1.5.01.01.01.22	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	3.000,00	294,95	0,00	2.705,05
1.2.1.5.01.01.01.24	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS	1.000,00	129.337,39	128.337,39	0,00
1.2.1.5.01.01.01.25	ALESP	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.01.01.01.26	DACPREV	10.000,00	1.130,22	0,00	8.869,78
1.2.1.5.01.01.01.27	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	4.244,55	4.244,55	0,00
1.2.1.5.01.01.01.28	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	1.082.854,73	1.082.854,73	0,00
1.2.1.5.01.01.01.29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	835.499,70	835.499,70	0,00
1.2.1.5.01.01.01.30	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	144.082,46	144.082,46	0,00

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752 30752
Assinado de forma digital por CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Dados: 2023.02.28 16:56:11 -03'00'

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 096.031/O-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3004-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Periodo	Superávit	Déficit
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**1.100.000,00**	**1.354.715,05**	**254.715,05**	**0,00**
1.2.1.5.01.02.01	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**1.100.000,00**	**1.354.715,05**	**254.715,05**	**0,00**
1.2.1.5.01.02.01.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.100.000,00	141.272,50	0,00	958.727,50
1.2.1.5.01.02.01.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Financeiro	0,00	1.213.442,55	1.213.442,55	0,00
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**160.000,00**	**187.283,08**	**27.283,08**	**0,00**
1.2.1.5.01.03.01	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal**	**160.000,00**	**187.283,08**	**27.283,08**	**0,00**
1.2.1.5.01.03.01.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	160.000,00	3.987,05	0,00	156.012,95
1.2.1.5.01.03.01.02	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Financeiro	0,00	183.296,03	183.296,03	0,00
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**57.500,00**	**30.659,32**	**0,00**	**26.840,68**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**30.659,32**	**0,00**	**26.840,68**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**57.500,00**	**30.659,32**	**0,00**	**26.840,68**
1.2.1.5.02.01.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**57.500,00**	**30.659,32**	**0,00**	**26.840,68**
1.2.1.5.02.01.01.01.02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - rj	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.05	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	6.000,00	3.127,84	0,00	2.872,16
1.2.1.5.02.01.01.01.06	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	10.000,00	10.088,22	88,22	0,00
1.2.1.5.02.01.01.01.10	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES	1.500,00	1.184,23	0,00	315,77
1.2.1.5.02.01.01.01.12	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	10.000,00	589,90	0,00	9.410,10
1.2.1.5.02.01.01.01.14	Prefeitura Municipal de Três Rios	0,00	13.332,62	13.332,62	0,00
1.2.1.5.02.01.01.01.15	ALESP	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01.16	DACPREV	15.000,00	2.260,39	0,00	12.739,61
1.2.1.5.02.01.01.01.19	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - MULTAS E JUROS	1.000,00	76,12	0,00	923,88
1.3	**Receita Patrimonial**	**260.000,00**	**2.925.597,33**	**2.665.597,33**	**0,00**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**260.000,00**	**2.925.597,33**	**2.665.597,33**	**0,00**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**260.000,00**	**2.925.597,33**	**2.665.597,33**	**0,00**
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**260.000,00**	**2.925.597,33**	**2.665.597,33**	**0,00**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	260.000,00	2.925.597,33	2.665.597,33	0,00
1.6	**Receita de Serviços**	**5.000,00**	**15.503,82**	**10.503,82**	**0,00**

Relatório: Resultado -> Relatórios -> Receita -> Receita (Orçada x Arrecadada)

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matrícula 3104-0

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Período	Superávit	Déficit
1.6.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**15.503,82**	**10.503,82**	**0,00**
1.6.1.1	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**15.503,82**	**10.503,82**	**0,00**
1.6.1.1.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	**5.000,00**	**15.503,82**	**10.503,82**	**0,00**
1.6.1.1.01.00.01	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**5.000,00**	**15.503,82**	**10.503,82**	**0,00**
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços - INPAS - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.01.00.01.05	Receitas - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Taxa Administração	0,00	15.503,82	15.503,82	0,00
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**3.020.000,00**	**3.463.645,82**	**443.645,82**	**0,00**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**20.000,00**	**43.609,56**	**23.609,56**	**0,00**
1.9.2.2	**Restituições**	**20.000,00**	**43.609,56**	**23.609,56**	**0,00**
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**20.000,00**	**43.609,56**	**23.609,56**	**0,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Restituições PMP - Recursos Próprios - Principal**	**20.000,00**	**43.609,56**	**23.609,56**	**0,00**
1.9.2.2.99.00.01.09	**Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários**	**20.000,00**	**43.609,56**	**23.609,56**	**0,00**
1.9.2.2.99.00.01.09.01	Restituições - INPAS - Recursos Previdenciários	20.000,00	1.050,96	0,00	18.949,04
1.9.2.2.99.00.01.09.02	Restituições - INPAS - Recursos Financeiros	0,00	36.703,63	36.703,63	0,00
1.9.2.2.99.00.01.09.03	Restituições - INPAS - Recursos Taxa de Administração	0,00	5.854,97	5.854,97	0,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**3.000.000,00**	**3.420.036,26**	**420.036,26**	**0,00**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**3.000.000,00**	**3.420.036,26**	**420.036,26**	**0,00**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência d**	**3.000.000,00**	**3.420.036,26**	**420.036,26**	**0,00**
1.9.9.9.03.00.01	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência d**	**3.000.000,00**	**3.420.036,26**	**420.036,26**	**0,00**
1.9.9.9.03.00.01.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Se	3.000.000,00	3.288.386,57	288.386,57	0,00
1.9.9.9.03.00.01.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Se	0,00	77.443,21	77.443,21	0,00
1.9.9.9.03.00.01.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Se	0,00	54.206,48	54.206,48	0,00
TOTAL - Receitas Correntes		**33.156.000,00**	**32.371.354,03**	**10.124.205,09**	**10.908.851,06**

Luciana da Glória Gomes
Chefe de Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/O-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Período	Superávit	Déficit
7	**Receitas Correntes - Intraorçamentária**	**87.336.887,43**	**86.090.192,76**	**0,00**	**1.246.694,67**
7.2	**Contribuições**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5	**Intraorçamentária - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**87.166.887,43**	**86.076.738,93**	**0,00**	**1.090.148,50**
7.2.1.5.02.01.01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS	695.887,43	728.835,08	32.947,65	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.02	**FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO**	**34.500.000,00**	**58.644.699,45**	**24.144.699,45**	**0,00**
7.2.1.5.02.01.01.01.02	FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	34.500.000,00	57.606.259,26	23.106.259,26	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.038.440,19	1.038.440,19	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.03	COMDEP	65.000,00	34.331,42	0,00	30.668,58
7.2.1.5.02.01.01.01.05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**17.506.000,00**	**11.970.198,97**	**0,00**	**5.535.801,03**
7.2.1.5.02.01.01.01.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.506.000,00	10.931.758,81	0,00	6.574.241,19
7.2.1.5.02.01.01.01.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.038.440,16	1.038.440,16	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.07	INPAS	600.000,00	657.431,92	57.431,92	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.08	**INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**8.900.000,00**	**6.742.946,51**	**0,00**	**2.157.053,49**
7.2.1.5.02.01.01.01.08	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.900.000,00	5.887.760,50	0,00	3.012.239,50
7.2.1.5.02.01.01.01.08	INTRA - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	0,00	855.186,01	855.186,01	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.09	PREFEITURA - EM REGIME DE PARCELAMENTOS	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.01.12	PREFEITURA - MULTAS E JUROS	8.800.000,00	210.419,72	0,00	8.589.580,28
7.2.1.5.02.01.01.01.18	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.679.585,16	4.679.585,16	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	2.122.125,78	2.122.125,78	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVIDENCIÁRIO	0,00	23.500,88	23.500,88	0,00
7.2.1.5.02.01.01.01.21	PMP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIDENCIÁRIO	0,00	262.664,04	262.664,04	0,00
7.3	**Receita Patrimonial**	**170.000,00**	**13.453,83**	**0,00**	**156.546,17**

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:15:16 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - (ANEXO 10 - LEI 4320/64)

Código	Descrição	Orçada	Arrecadada Período	Superávit	Déficit
7.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	170.000,00	13.453,83	0,00	156.546,17
7.3.1.1	Alugueis e Arrendamentos	170.000,00	13.453,83	0,00	156.546,17
7.3.1.1.01	Alugueis INPAS	170.000,00	13.453,83	0,00	156.546,17
7.3.1.1.01.01	Alugueis INPAS	170.000,00	13.453,83	0,00	156.546,17
7.3.1.1.01.01.01	Alugueis - INPAS - Principal	170.000,00	13.453,83	0,00	156.546,17
TOTAL - Receitas Correntes - Intraorçamentária		87.336.887,43	86.090.192,76	33.216.581,05	34.463.275,72
TOTAL GERAL DA RECEITA		120.492.887,43	118.461.546,79	43.340.786,14	45.372.126,78

Lucimara da Glória Gomes
Chefe do Departamento de Contabilidade
CRC-RJ 065600/O-7
Matr. 1854-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código Descrição	Créditos Autorizados Orçado Original Suplementar	 Especial Extraordinário	Totais Orçado Final Reduzido	Realizado Empenhada no Ano Paga no Ano	Diferenças Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
31	169.802.887,43	1.890.077,15	190.862.887,43	184.879.017,59	5.983.869,84
INPAS	24.365.000,00	0,00	5.195.077,15	184.797.040,66	81.976,93
31.01	169.802.887,43	1.890.077,15	190.862.887,43	184.879.017,59	5.983.869,84
INPAS	24.365.000,00	0,00	5.195.077,15	184.797.040,66	81.976,93
31.01.00.09	5.760.000,00	0,00	9.570.000,00	6.221.608,96	3.348.391,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.715.000,00	0,00	2.905.000,00	6.139.632,03	81.976,93
31.01.00.09.122	5.050.000,00	0,00	8.440.000,00	5.429.253,89	3.010.746,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.005.000,00	0,00	2.615.000,00	5.347.276,96	81.976,93
31.01.00.09.122.2022	5.050.000,00	0,00	8.440.000,00	5.429.253,89	3.010.746,11
Garantir a Previdência	6.005.000,00	0,00	2.615.000,00	5.347.276,96	81.976,93
31.01.00.09.122.2022.2.092	5.050.000,00	0,00	8.440.000,00	5.429.253,89	3.010.746,11
Gestão Adminstrativa e Financeira da Previdência	6.005.000,00	0,00	2.615.000,00	5.347.276,96	81.976,93
3000.00.00	5.040.000,00	0,00	8.325.000,00	5.348.840,99	2.976.159,01
DESPESAS CORRENTES	5.900.000,00	0,00	2.615.000,00	5.266.864,06	81.976,93
3100.00.00	4.070.000,00	0,00	5.925.000,00	4.310.891,11	1.614.108,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.070.000,00	0,00	2.215.000,00	4.310.891,11	0,00
3190.00.00	4.070.000,00	0,00	5.925.000,00	4.310.891,11	1.614.108,89
APLICAÇÕES DIRETAS	4.070.000,00	0,00	2.215.000,00	4.310.891,11	0,00
3190.11.00	4.050.000,00	0,00	5.900.000,00	4.310.891,11	1.589.108,89
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	4.050.000,00	0,00	2.200.000,00	4.310.891,11	0,00
3190.92.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3190.94.00	10.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3300.00.00	970.000,00	0,00	2.400.000,00	1.037.949,88	1.362.050,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.830.000,00	0,00	400.000,00	955.972,95	81.976,93

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Assinado de forma digital por CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Dados: 2023.02.28 16:54:13 -03'00'

Luciane da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matr.: 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 1004-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código Descrição	Créditos Autorizados Orçado Original Suplementar	 Especial Extraordinário	Totais Orçado Final Reduzido	Realizado Empenhada no Ano Paga no Ano	Diferenças Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
3390.00.00	970.000,00	0,00	2.400.000,00	1.037.949,88	1.362.050,12
APLICAÇÕES DIRETAS	1.830.000,00	0,00	400.000,00	955.972,95	81.976,93
3390.14.00	5.000,00	0,00	10.000,00	120,00	9.880,00
DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	120,00	0,00
3390.30.00	50.000,00	0,00	100.000,00	77.478,84	22.521,16
MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	71.944,36	5.534,48
3390.33.00	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.35.00	200.000,00	0,00	180.000,00	109.407,50	70.592,50
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00	0,00	220.000,00	96.008,75	13.398,75
3390.36.00	10.000,00	0,00	20.000,00	7.233,32	12.766,68
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	7.233,32	0,00
3390.37.00	300.000,00	0,00	420.000,00	278.532,58	141.467,42
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00	0,00	180.000,00	274.956,06	3.576,52
3390.39.00	400.000,00	0,00	1.660.000,00	565.177,64	1.094.822,36
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260.000,00	0,00	0,00	505.710,46	59.467,18
4000.00.00	10.000,00	0,00	115.000,00	80.412,90	34.587,10
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	0,00	0,00	80.412,90	0,00
4400.00.00	10.000,00	0,00	115.000,00	80.412,90	34.587,10
INVESTIMENTOS	105.000,00	0,00	0,00	80.412,90	0,00
4490.00.00	10.000,00	0,00	115.000,00	80.412,90	34.587,10
APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	0,00	0,00	80.412,90	0,00
4490.52.00	10.000,00	0,00	115.000,00	80.412,90	34.587,10
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00	0,00	0,00	80.412,90	0,00
31.01.00.09.271	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
PREVIDÊNCIA BÁSICA	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
31.01.00.09.271.2022	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
Garantir a Previdência	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00

Lucimara da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor Presidente
Matrícula 3104-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código Descrição	Créditos Autorizados Orçado Original Suplementar	 Especial Extraordinário	Totais Orçado Final Reduzido	Realizado Empenhada no Ano Paga no Ano	Diferenças Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
31.01.00.09.271.2022.2.092	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
Gestão Adminstrativa e Financeira da Previdência	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
3000.00.00	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
3100.00.00	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
3190.00.00	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
3190.13.00	130.000,00	0,00	220.000,00	134.923,15	85.076,85
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	0,00	40.000,00	134.923,15	0,00
31.01.00.09.272	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
31.01.00.09.272.2022	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
Garantir a Previdência	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
31.01.00.09.272.2022.2.092	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
Gestão Adminstrativa e Financeira da Previdência	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
3000.00.00	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
DESPESAS CORRENTES	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
3100.00.00	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
3191.00.00	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
APLICAÇÃO DIRETA DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES IN	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
3191.13.00	580.000,00	0,00	910.000,00	657.431,92	252.568,08
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	580.000,00	0,00	250.000,00	657.431,92	0,00
31.01.00.28	164.042.887,43	1.890.077,15	181.292.887,43	178.657.408,63	2.635.478,80
ENCARGOS ESPECIAIS	17.650.000,00	0,00	2.290.077,15	178.657.408,63	0,00

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 083690/O-4
Matr. 1031-6

Claudine Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código Descrição	Créditos Autorizados Orçado Original Suplementar	 Especial Extraordinário	Totais Orçado Final Reduzido	Realizado Empenhada no Ano Paga no Ano	Diferenças Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
31.01.00.28.846	164.042.887,43	1.890.077,15	181.292.887,43	178.657.408,63	2.635.478,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	17.650.000,00	0,00	2.290.077,15	178.657.408,63	0,00
31.01.00.28.846.0001	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
Administração dos Encargos e Obrigações Fiscais	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
31.01.00.28.846.0001.0.003	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
Administração dos Encargos Previdenciários	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
3000.00.00	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
3300.00.00	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
3390.00.00	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
3390.47.00	300.000,00	0,00	350.000,00	39.535,86	310.464,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00	0,00	250.000,00	39.535,86	0,00
31.01.00.28.846.2022	163.742.887,43	1.890.077,15	180.942.887,43	178.617.872,77	2.325.014,66
Garantir a Previdência	17.350.000,00	0,00	2.040.077,15	178.617.872,77	0,00
31.01.00.28.846.2022.2.091	163.742.887,43	0,00	179.052.810,28	177.412.341,97	1.640.468,31
Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Executivo (Administrar a Remuneração Previdenciária)	17.350.000,00	0,00	2.040.077,15	177.412.341,97	0,00
3000.00.00	163.742.887,43	0,00	179.052.810,28	177.412.341,97	1.640.468,31
DESPESAS CORRENTES	17.350.000,00	0,00	2.040.077,15	177.412.341,97	0,00
3100.00.00	163.502.887,43	0,00	178.812.810,28	177.305.728,45	1.507.081,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.350.000,00	0,00	2.040.077,15	177.305.728,45	0,00
3190.00.00	163.502.887,43	0,00	178.812.810,28	177.305.728,45	1.507.081,83
APLICAÇÕES DIRETAS	17.350.000,00	0,00	2.040.077,15	177.305.728,45	0,00
3190.01.00	140.896.387,43	0,00	154.604.221,21	153.329.891,43	1.274.329,78
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILI	15.000.000,00	0,00	1.292.166,22	153.329.891,43	0,00

Luciana da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC RJ 085600/O-7
Matr. 1031-6

Claudemi Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 1064-6

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:15:18 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - (ANEXO 11 - LEI 4320/64)

Código / Descrição	Créditos Autorizados: Orçado Original / Suplementar	Créditos Autorizados: Especial / Extraordinário	Totais: Orçado Final / Reduzido	Realizado: Empenhada no Ano / Paga no Ano	Diferenças: Saldo a Empenhar / Saldo a Pagar
3190.03.00	22.600.000,00	0,00	24.202.089,07	23.975.837,02	226.252,05
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.350.000,00	0,00	747.910,93	23.975.837,02	0,00
3190.11.00	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	240.000,00	0,00	240.000,00	106.613,52	133.386,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	106.613,52	0,00
3390.00.00	240.000,00	0,00	240.000,00	106.613,52	133.386,48
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	106.613,52	0,00
3390.91.00	150.000,00	0,00	150.000,00	106.613,52	43.386,48
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	106.613,52	0,00
3390.92.00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.93.00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.01.00.28.846.2022.2.111	0,00	1.890.077,15	1.890.077,15	1.205.530,80	684.546,35
Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	1.205.530,80	0,00
3000.00.00	0,00	1.890.077,15	1.890.077,15	1.205.530,80	684.546,35
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.205.530,80	0,00
3100.00.00	0,00	1.890.077,15	1.890.077,15	1.205.530,80	684.546,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.205.530,80	0,00
3190.00.00	0,00	1.890.077,15	1.890.077,15	1.205.530,80	684.546,35
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.205.530,80	0,00
3190.01.00	0,00	1.142.166,22	1.142.166,22	734.737,32	407.428,90
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILI	0,00	0,00	0,00	734.737,32	0,00
3190.03.00	0,00	747.910,93	747.910,93	470.793,48	277.117,45
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	470.793,48	0,00
TOTAL GERAL	**169.802.887,43**	**1.890.077,15**	**190.862.887,43**	**184.879.017,59**	**5.983.869,84**
	24.365.000,00	**0,00**	**5.195.077,85**	**184.797.040,66**	**81.976,93**

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
Mat. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 1004-6

Relatório: Resultado -> Relatórios -> Despesa -> Despesa (Orçada x Realizada)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - R

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

Exercício: 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)

Receita Orçamentária	Previsão		Receita Realizada (b)	Saldo (c=b-a)
	Inicial	Atualizada (a)		
RECEITAS CORRENTES	33.156.000,00	48.156.000,00	32.371.354,03	-15.784.645,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	13.300.000,00	0,00	-13.300.000,00
IMPOSTOS	0,00	13.300.000,00	0,00	-13.300.000,00
CONTRIBUIÇÕES	29.871.000,00	29.871.000,00	25.966.607,06	-3.904.392,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	29.871.000,00	29.871.000,00	25.966.607,06	-3.904.392,94
RECEITA PATRIMONIAL	260.000,00	1.960.000,00	2.925.597,33	965.597,33
VALORES MOBILIÁRIOS	260.000,00	1.960.000,00	2.925.597,33	965.597,33
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	15.503,82	10.503,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	15.503,82	10.503,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.020.000,00	3.020.000,00	3.463.645,82	443.645,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	43.609,56	23.609,56
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	3.420.036,26	420.036,26
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	87.336.887,43	93.396.887,43	86.090.192,76	-7.306.694,67
CONTRIBUIÇÕES	87.166.887,43	93.226.887,43	86.076.738,93	-7.150.148,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	87.166.887,43	93.226.887,43	86.076.738,93	-7.150.148,50
RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00	170.000,00	13.453,83	-156.546,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	170.000,00	170.000,00	13.453,83	-156.546,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	120.492.887,43	141.552.887,43	118.461.546,79	-23.091.340,64
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III=I+II)	120.492.887,43	141.552.887,43	118.461.546,79	-23.091.340,64
DÉFICIT (IV)			-66.417.470,80	66.417.470,80
TOTAL (V=III-IV)	120.492.887,43	141.552.887,43	184.879.017,59	43.326.130,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
SUPERÁVIT FINANCEIRO				0,00
CRÉDITOS ESPECIAIS REABERTOS				0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS				0,00

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Assinado de forma digital por CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Dados: 2023.02.28 16:51:51 -03'00'

Despesa Orçamentária	Dotação		Despesa			Saldo (i=e-f)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhada (f)	Liquidada (g)	Paga (h)	
DESPESAS CORRENTES	169.792.887,43	190.747.887,43	184.798.604,69	184.717.442,24	184.716.627,76	5.949.282,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.282.887,43	187.757.887,43	183.614.505,43	183.614.505,43	183.614.505,43	4.143.382,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.510.000,00	2.990.000,00	1.184.099,26	1.102.936,81	1.102.122,33	1.805.900,74
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	115.000,00	80.412,90	80.412,90	80.412,90	34.587,10
INVESTIMENTOS	10.000,00	115.000,00	80.412,90	80.412,90	80.412,90	34.587,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	169.802.887,43	190.862.887,43	184.879.017,59	184.797.855,14	184.797.040,66	5.983.869,84
REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Waldimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/O-7

Claudinei Portugal
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - R

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

Exercício: 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAN. (VIII=VI+VII)	**169.802.887,43**	**190.862.887,43**	**184.879.017,59**	**184.797.855,14**	**184.797.040,66**	**5.983.869,84**
SUPERÁVIT (IX)			**0,00**			**0,00**
TOTAL (X=VIII+IX)	**169.802.887,43**	**190.862.887,43**	**184.879.017,59**	**184.797.855,14**	**184.797.040,66**	**5.983.869,84**

NOTA EXPLICATIVA - INTRAORÇAMENTÁRIA	**Total**
RECEITA	86.090.192,76
DESPESA	657.431,92

NOTA EXPLICATIVA - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**Total**
RECEBIDAS	292,50
CONCEDIDAS	0,00

Luciana da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 065600/0-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - R

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422268

Exercício: 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar Não Processados	Inscritos Exer. Anteriores (a) Em 31/12/2021 (b)	Restos a Pagar Liquidado (c)	Restos a Pagar Pago (d)	Restos a Pagar Cancelado (e)	Saldo A Liquidar (f=a+b-c-e) A Pagar (g=a+b-d-e)
	0,00				55.552,32
DESPESAS CORRENTES	**383.522,15**	**271.445,65**	**271.445,65**	**56.524,18**	**55.552,32**
	0,00				55.552,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.919,89	252.843,39	252.843,39	56.524,18	55.552,32
	0,00				0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.602,26	18.602,26	18.602,26	0,00	0,00
	0,00				0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**281.173,92**	**0,00**	**0,00**	**281.173,92**	**0,00**
	0,00				0,00
INVESTIMENTOS	281.173,92	0,00	0,00	281.173,92	0,00
	0,00				0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA D	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00				0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				55.552,32
TOTAL	**664.696,07**	**271.445,65**	**271.445,65**	**337.698,10**	**55.552,32**

Lucimar da Gloria Gomes
Chefe da Contadoria / Contabilidade
CRC-RJ 086600/0-7
Matr. 3031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3109-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - R

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - (ANEXO 12 - LEI 4320/64)
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Restos a Pagar Processados	Inscritos		Restos a Pagar		Saldo
	Exer. Anteriores (a)	Em 31/12/2021 (b)	Pago (c)	Cancelado (d)	A Pagar (e=a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**135.417,18**	**124.628,11**	**10.789,07**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	129.248,72	118.459,65	10.789,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.168,46	6.168,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA D	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**135.417,18**	**124.628,11**	**10.789,07**	**0,00**

Luciomar da Gloria Gomes
Contadora Chefe de Contabilidade
CRC-RJ 065880/0-7
Mat. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 2041-6

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:15:19 -03:00

Assinado de forma digital por CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Dados: 2023.02.28 16:45:31 -03'00'
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

BALANÇO FINANCEIRO - (ANEXO 13 - LEI 4320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Atual	Anterior	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Atual	Anterior
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	63.570.415,02	0,00
VINCULADA	118.461.546,79	92.526.273,40	VINCULADA	121.308.602,57	169.237.887,42
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	118.461.546,79	92.526.273,40	RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	121.308.602,57	169.237.887,42
RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**118.461.546,79**	**92.526.273,40**	**TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**184.879.017,59**	**169.237.887,42**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	Atual	Anterior	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	Atual	Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMEN	103.356.346,97	95.057.322,07	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	17.251.513,03	29.794,91
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇ	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECI	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSO!	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURS	0,00	0,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**103.356.346,97**	**95.057.322,07**	**TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**17.251.513,03**	**29.794,91**
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**Atual**	**Anterior**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**Atual**	**Anterior**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	81.162,45	664.696,07	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	271.445,65	61.841,26
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	814,48	135.417,18	RP PROCESSADOS PAGOS	124.628,11	6.828.851,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	27.819.774,20	25.165.090,70	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	29.407.010,94	28.223.164,88
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
TOTAL RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**27.901.751,13**	**25.965.203,95**	**TOTAL PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**29.803.084,70**	**35.113.857,51**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	**Atual**	**Anterior**	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS**	**Atual**	**Anterior**
	0,00	0,00	PERDAS DE INVESTIMENTO/APLICAÇÃO TEMPORÁRIA/OUTRO	630.883,41	377.786,78
TOTAL INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (IV-A)	**0,00**	**0,00**	**TOTAL INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (IX-A)**	**630.883,41**	**377.786,78**
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**Atual**	**Anterior**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**Atual**	**Anterior**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.490.067,65	396.561,22	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	36.245.180,60	1.490.067,65
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECE	6.600,00	6.600,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECE	6.600,00	6.600,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	16.226.374,67	9.904.000,42	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	17.599.966,79
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PR	1.373.592,12	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PF	0,00	0,00

Relatório: Resultado -> Relatórios -> Balancetes -> Financeiro (Anexo 13)

Luciana da Costa Nunes
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matrícula 3200-7

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3200-0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

BALANÇO FINANCEIRO - (ANEXO 13 - LEI 4320/64)

SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Atual	Anterior	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	Atual	Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRA	0,00	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**19.096.634,44**	**10.307.161,64**	**TOTAL SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**36.251.780,60**	**19.096.634,44**
TOTAL (V=I+II+III+IV)	**268.816.279,33**	**223.855.961,06**	**TOTAL (X=VI+VII+VIII+IX)**	**268.816.279,33**	**223.855.961,06**

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 065[illegible]-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor Presidente
Matrícula 3104-6

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:15:21 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ
Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

BALANÇO FINANCEIRO - (ANEXO 13 - LEI 4320/64) - ANEXO 1

Fonte	Atual			Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c=a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f=d-e)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lucilmar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/0-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.245.180,60	1.490.067,65	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊN	0,00	129.248,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	170.250,97	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	814,48	6.168,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.727.754,64	651.846,52	PROVISÕES A CURTO PRAZO	1.283.369,45	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRA	0,00	17.599.966,79	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	477.522,88	2.064.759,62
ESTOQUES	38.084,74	23.911,22			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**38.181.270,95**	**19.765.792,18**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**1.761.706,81**	**2.200.176,80**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**Atual**	**Anterior**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**Atual**	**Anterior**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.365.770,04	16.606.939,08	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊN	21.521.601,87	17.774.501,48
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	16.365.770,04	16.606.939,08	PROVISÕES A LONGO PRAZO	70.564.781,30	29.494.803,98
IMOBILIZADO	4.955.373,62	4.950.558,64			
BENS MÓVEIS	635.373,62	630.558,64			
BENS IMÓVEIS	4.320.000,00	4.320.000,00			
INTANGÍVEL	1.003,11	1.003,11			
SOFTWARES	1.003,11	1.003,11			
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**21.322.146,77**	**21.558.500,83**	**TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**92.086.383,17**	**47.269.305,46**
	Atual	**Anterior**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Atual**	**Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	-34.344.672,26	-8.145.189,25
			SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-9.028.447,07	37.013.377,45
			DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-8.145.189,25	-27.982.023,47
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-17.171.035,94	-17.176.543,23
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-34.344.672,26**	**-8.145.189,25**
TOTAL ATIVO	**59.503.417,72**	**41.324.293,01**	**TOTAL PASSIVO**	**59.503.417,72**	**41.324.293,01**

ATIVO FINANCEIRO	**36.251.760,60**	**19.096.634,44**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**615.052,13**	**2.864.872,87**
ATIVO PERMANENTE	**23.251.637,12**	**22.227.658,57**	**PASSIVO PERMANENTE**	**93.369.752,62**	**47.269.305,46**
SALDO PATRIMONIAL	**34.481.387,03**	**8.809.885,32**		**0,00**	**0,00**

COMPENSAÇÕES

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGALO 06703307521 Assinado de forma digital por CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGALO 06703307521 Dados: 2023.02.28 16:53:19 -03'00'

Luciomar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/0-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro

CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Atual	Anterior
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	1.034,91			
DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.034,91			
CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	1.034,91			
TOTAL	**0,00**	**1.034,91**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Luciana da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC RJ 085600/0-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:15:22 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ
Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

BALANÇO PATRIMONIAL - (ANEXO 14 - LEI 4320/64)

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.459,64
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	31.018.742,25
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.572.175,95
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.022.350,63
TOTAL	**35.636.728,47**

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085660/0-7
Mat. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - (ANEXO 15 - LEI 4320/64)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Descrição	Saldos do Exercício	
	Atual	Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**997.506.147,74**	**544.942.160,74**
CONTRIBUIÇÕES	**130.050.155,92**	**102.003.250,85**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	130.050.155,92	102.003.250,85
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**27.922,74**	**90.358,09**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.922,74	90.358,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.925.597,33**	**922.425,55**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	2.925.597,33	922.425,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**103.356.639,47**	**95.057.322,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	103.356.639,47	95.057.322,07
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**10.789,07**	**6.320.754,42**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	956.920,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	10.789,07	5.363.834,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**761.135.043,21**	**340.548.049,76**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	757.501.146,42	336.862.347,27
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.633.896,79	3.685.702,49
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**1.006.534.594,81**	**507.928.783,29**
PESSOAL E ENCARGOS	**5.276.150,32**	**4.727.928,61**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.483.795,25	4.059.059,90
ENCARGOS PATRONAIS	792.355,07	668.868,71
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**182.444.912,41**	**164.216.558,99**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	157.998.281,91	142.090.174,36
PENSÕES	24.446.630,50	22.126.384,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**1.035.535,05**	**884.290,32**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	58.585,32	33.092,19
SERVIÇOS	902.630,85	844.998,13
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	74.318,88	6.200,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**17.251.513,03**	**29.794,91**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.251.513,03	29.794,91
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**632.454,95**	**377.786,78**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	630.883,41	377.786,78
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.571,54	0,00
TRIBUTÁRIAS	**39.535,86**	**34.907,14**
CONTRIBUIÇÕES	39.535,86	34.907,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**799.854.493,19**	**337.657.516,54**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	799.854.493,19	337.607.024,36
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	50.492,18
RESULTADO PATRIMONIAL	**-9.028.447,07**	**37.013.377,45**

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ-085600/O-7
Matr. 1030-8

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Assinado de forma digital por CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Dados: 2023.02.28 17:02:02 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - (ANEXO 15 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldos do Exercício	
	Atual	Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	94.586,42	9.790,33
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - EXERCÍCIO	94.586,42	9.357,49
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - RESTOS A PAGAR	0,00	432,84
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - EXERCÍCIO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Luciana da Silva Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/0-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:15:23 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão / Restabelecimento	Amortização / Cancelamento	Atualização / Amortiz. Juros	Transferência (+) / Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
DÍVIDA FUNDADA INTERNA						
PRECATÓRIOS - LONGO PRAZO						
PESSOAL A PAGAR						
PRECATÓRIOS A PAGAR - A PARTIR DE 05/05/2000 (3)	17.774.501,48	3.747.100,39 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	21.521.601,87
TOTAL	**17.774.501,48**	**3.747.100,39** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**21.521.601,87**
TOTAL GERAL	**17.774.501,48**	**3.747.100,39** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**21.521.601,87**

Luciane da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085000/O-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor Presidente
Matrícula 3104-6

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Assinado de forma digital por CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752
Dados: 2023.02.28 17:00:39 -03'00'
70330752

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:15:24 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - (ANEXO 16 - LEI 4320/64) (PAGO)

Autorizações (Leis - Quantidade)	Saldo 31/12/2021	Emissão / Restabelecimento	Amortização / Cancelamento	Atualização / Amortiz. Juros	Transferência (+) / Transferência (-)	Saldo 31/12/2022
DÍVIDA FUNDADA EXTERNA						
TOTAL GERAL	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00

Lucimar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 086600/O-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (74)	664.696,07	0,00	0,00	271.445,65	337.698,10	55.552,32
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	361.113,17	0,00	0,00	79.939,25	281.173,92	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	303.582,90	0,00	0,00	191.506,40	56.524,18	55.552,32
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (73)	135.417,18	0,00	0,00	124.628,11	10.789,07	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	135.417,18	0,00	0,00	124.628,11	10.789,07	0,00
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**664.696,07**	**0,00**	**0,00**	**271.445,65**	**337.698,10**	**55.552,32**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**135.417,18**	**0,00**	**0,00**	**124.628,11**	**10.789,07**	**0,00**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**800.113,25**	**0,00**	**0,00**	**396.073,76**	**348.487,17**	**55.552,32**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**800.113,25**	**0,00**	**0,00**	**396.073,76**	**348.487,17**	**55.552,32**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**814,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**814,48**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**81.162,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.162,45**
CONSIGNAÇÕES						
PENSÕES - RPPS - INPAS (26)	0,00	382.531,18	0,00	382.531,18	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	160.453,95	0,00	160.453,95	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	0,00	4.950,65	0,00	4.950,65	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	207.024,85	0,00	207.024,85	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	10.101,73	0,00	10.101,73	0,00	0,00
CAPEMI - RPPS - INPAS (13)	1.609,02	21.586,62	0,00	23.195,64	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.003,54	3.292,03	0,00	4.295,57	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	605,48	7.980,87	0,00	8.586,35	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	10.313,72	0,00	10.313,72	0,00	0,00
AFITO - INPAS (3)	3.045,81	40.123,62	0,00	43.169,43	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.374,75	9.689,11	0,00	12.063,86	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	671,06	11.406,31	0,00	12.077,37	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	19.028,20	0,00	19.028,20	0,00	0,00

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752 Assinado de forma digital por CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL:00670330752 Dados: 2023.02.28 16:59:42 -03'00'

Lucimar da Gloria Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 065040/O-1
Matrícula 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor Presidente
Matrícula 3104-6

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
AGMP - RPPS - INPAS (4)	725,90	9.240,26	0,00	9.966,16	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	690,27	3.927,19	0,00	4.617,46	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	35,63	434,19	0,00	469,82	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	4.878,88	0,00	4.878,88	0,00	0,00
APM - RPPS - INPAS (5)	16.499,34	191.107,95	0,00	207.607,29	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.773,85	75.535,33	0,00	91.309,18	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	725,49	8.641,73	0,00	9.367,22	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	106.930,89	0,00	106.930,89	0,00	0,00
ASCB - RPPS - INPAS (6)	264,19	3.219,42	0,00	3.483,61	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	133,43	691,96	0,00	825,39	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	130,76	1.593,45	0,00	1.724,21	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	934,01	0,00	934,01	0,00	0,00
SINDFISC - RPPS - INPAS (31)	12.583,63	153.390,78	0,00	165.974,41	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.197,59	45.768,93	0,00	55.966,52	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	2.386,04	28.906,49	0,00	31.292,53	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	78.715,36	0,00	78.715,36	0,00	0,00
SISEP - RPPS - INPAS (32)	185.369,55	658.716,89	0,00	844.086,44	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	177.374,30	173.152,47	0,00	350.526,77	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	7.829,85	31.752,37	0,00	39.582,22	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	165,40	453.153,43	0,00	453.318,83	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	658,62	0,00	658,62	0,00	0,00
UNAPO - RPPS - INPAS (33)	27.537,28	332.332,43	0,00	359.869,71	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.808,68	78.492,05	0,00	99.300,73	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	6.728,60	75.414,17	0,00	82.142,77	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	178.426,21	0,00	178.426,21	0,00	0,00
ASMVIDA - RPPS - INPAS (37)	40.183,40	488.720,85	0,00	528.904,25	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.960,80	150.250,13	0,00	186.230,93	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	4.138,80	54.727,28	0,00	58.866,08	0,00	0,00

Lucimar da Gloria Gon...
Chefe de Divisão de Contabilidade
CRC-RJ-...
Mat. 1031-6

Claudinei Portugal ...
Diretor - Presidente
Matrícula 204-6

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	63,80	283.354,64	0,00	283.418,44	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	388,80	0,00	388,80	0,00	0,00
ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS - ASAP (40)	250,00	4.200,00	0,00	4.450,00	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	50,00	400,00	0,00	450,00	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	200,00	1.880,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	1.920,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00
AFESP (72)	8.445,63	1.578.714,18	0,00	1.587.159,81	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.423,57	684.202,35	0,00	692.625,92	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	22,06	61.722,25	0,00	61.744,31	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	832.789,58	0,00	832.789,58	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A - RPPS - INPAS (10)	219.850,72	2.533.292,35	0,00	2.753.143,07	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	215.954,97	919.727,57	0,00	1.135.682,54	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	3.077,00	20.274,39	0,00	23.351,39	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	818,75	1.588.377,89	0,00	1.589.196,64	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	4.912,50	0,00	4.912,50	0,00	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RPPS - INPAS (12)	423.696,20	4.894.271,17	0,00	4.909.727,56	0,00	408.239,81
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	410.498,75	1.809.072,36	0,00	1.860.179,48	0,00	359.391,63
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	1.390,44	9.157,87	0,00	9.917,66	0,00	630,65
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	11.807,01	3.023.977,87	0,00	2.996.509,49	0,00	39.275,39
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	52.063,07	0,00	43.120,93	0,00	8.942,14
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (58)	296.701,51	3.835.926,96	0,00	4.132.628,47	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	289.760,23	1.339.408,32	0,00	1.629.168,55	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	1.931,71	55.154,07	0,00	57.085,78	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	5.009,57	2.402.500,73	0,00	2.407.510,30	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	38.863,84	0,00	38.863,84	0,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL - PROC N.º 001350/2020 (68)	110,00	1.454,40	0,00	1.443,20	0,00	121,20
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	110,00	606,00	0,00	694,80	0,00	121,20
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	848,40	0,00	848,40	0,00	0,00

Relatório: Resultado -> Relatórios -> Balancetes -> Dívida Flutuante/Devedores Diversos (Anexo 17)

Gláucia Divisão de Contabilidade
CRC RJ 085600/O-7

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 31

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:15:25 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - (ANEXO 17 - LEI 4320/64)

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
DESCONTO JUDICIAL - PROC N.º 001633/2020 (69)	110,00	1.454,40	0,00	1.443,20	0,00	121,20
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	110,00	606,00	0,00	594,80	0,00	121,20
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	848,40	0,00	848,40	0,00	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL - PROC 000359/2022 (75)	0,00	36.101,40	0,00	32.491,26	0,00	3.610,14
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	0,00	36.101,40	0,00	32.491,26	0,00	3.610,14
DEPÓSITOS DE TERCEIROS DE DIVERSAS ORIGENS - RPPS - INPAS	56.928,92	517.111,36	0,00	516.177,89	0,00	57.862,39
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	27.794,66	7.164,93	0,00	2.720,16	0,00	32.239,43
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	29.134,26	361.018,87	0,00	364.530,17	0,00	25.622,96
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	148.927,56	0,00	148.927,56	0,00	0,00
VITAL ASSISTÊNCIA FUNERARIA - INPAS - RPPS (41)	107,16	1.312,47	0,00	1.419,63	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	107,16	642,96	0,00	750,12	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	669,51	0,00	669,51	0,00	0,00
ISS FONTE - RPPS - INPAS (25)	2.117,40	12.157,75	0,00	12.739,94	0,00	1.535,21
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	2.117,40	7.773,49	0,00	9.890,89	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	4.384,26	0,00	2.849,05	0,00	1.535,21
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS (21)	3.523,54	138.285,44	0,00	135.776,05	0,00	6.032,93
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	3.523,54	97.301,23	0,00	100.824,77	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	40.984,21	0,00	34.951,28	0,00	6.032,93
INSS FONTE - RPPS - INPAS (22)	2.858,89	424,05	0,00	3.282,94	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	2.858,89	424,05	0,00	3.282,94	0,00	0,00
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO - RPPS - INPAS (23)	758.952,21	11.194.047,46	0,00	11.952.999,67	0,00	0,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	735.100,11	4.448.219,01	0,00	5.183.319,12	0,00	0,00
1.800.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pl	0,00	442.535,96	0,00	442.535,96	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	23.852,10	6.050.356,76	0,00	6.074.208,86	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	252.935,73	0,00	252.935,73	0,00	0,00
IRRF FONTE - RPPS - INPAS (24)	3.289,32	19.309,45	0,00	22.598,77	0,00	0,00
1.801.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plan	3.289,32	10.790,37	0,00	14.079,69	0,00	0,00
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	8.519,08	0,00	8.519,08	0,00	0,00

Luciane Pinar da Glória Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085800/O-9
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 15:25:38 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Descrição	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldos Iniciais do Exercicio Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-27.982.023,47**	**0,00**	**-27.982.023,47**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.176.543,23	0,00	-17.176.543,23
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros Sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.013.377,45	0,00	37.013.377,45
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-8.145.189,25**	**0,00**	**-8.145.189,25**
Saldos Iniciais do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-8.145.189,25**	**0,00**	**-8.145.189,25**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.171.035,94	0,00	-17.171.035,94
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros Sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.028.447,07	0,00	-9.028.447,07
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-34.344.672,26**	**0,00**	**-34.344.672,26**

Lucimar da Glória Gomes
Chefe de Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/O-7
Matr. 1031-6

Claudinea Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

Exercício: 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	**248.866.926,60**	**212.748.686,17**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	112.043.345,99	87.828.822,18
RECEITA PATRIMONIAL	13.453,83	88.041,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.503,82	1.281,85
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	2.925.597,33	922.425,55
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	103.356.346,97	95.057.322,07
OUTRAS RECEITAS/INGRESSOS OPERACIONAIS	30.512.678,66	28.850.793,19
DESEMBOLSOS	**231.000.484,13**	**203.572.144,59**
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	186.112.701,52	175.319.184,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	17.251.513,03	29.794,91
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	28.636.269,58	28.223.164,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	**17.866.442,47**	**9.176.541,58**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**711.296,31**	**387.068,78**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	80.412,90	9.282,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	630.883,41	377.786,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-711.296,31**	**-387.068,78**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**
TOTAL INGRESSOS	**248.866.926,60**	**212.748.686,17**
TOTAL DESEMBOLSOS	**231.711.780,44**	**203.959.213,37**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**17.155.146,16**	**8.789.472,80**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**19.090.034,44**	**10.300.561,64**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**36.245.180,60**	**19.090.034,44**

Luciane da Gloria Gomes
Chefe de Setor de Contabilidade
CRC-RJ 085600/0-7
Mat. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

Relatório: Resultado -> Relatórios -> Balancetes -> Fluxo de Caixa

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 15:25:39 -03:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS

Exercício: 2022

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro

CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**103.356.346,97**	**95.057.322,07**
INTERGOVERNAMENTAIS	**0,00**	**0,00**
DA UNIÃO	0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	103.356.346,97	95.057.322,07
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**17.251.513,03**	**29.794,91**
INTERGOVERNAMENTAIS	**17.251.513,03**	**29.794,91**
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	17.251.513,03	29.794,91
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TOTAL	**86.104.833,94**	**95.027.527,16**

Lucimar da Gloria Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ-085800/0-7
Matr. 1031-6

Claudinei Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS

Exercício: 2022

Rua Dr. Alencar Lima, 35 - GRUPO 101/115 - Centro
CNPJ: 31.157.589/0001-60 Telefone: 24/22422266

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	**185.112.701,52**	**175.319.184,80**
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.375.353,64	5.526.104,79
ENCARGOS ESPECIAIS	178.737.347,88	169.793.080,01
TOTAL	**185.112.701,52**	**175.319.184,80**

Lucimar da Silva Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085000/O-7
Matr. 1031-6

Geraldo [illegible] Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Christiner Portugal
Diretor - Presidente
Matrícula 3104-6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2022.

Contexto Operacional do RPPS Petrópolis

1. O Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Petrópolis – INPAS, foi instituído pela Lei Municipal n° 4.903 de 30 de Dezembro de 1991, criado em substituição CBEM de 1935 que encerrou suas atividades em 1991. É uma instituição autárquica, com personalidade jurídica de direito público, registrado no CNPJ sob n° 31.157589/0001-60, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, constituída como órgão gestor da Previdência Social dos Servidores do Município de Petrópolis / RJ, para sua estrutura administrativa e os Fundos Previdenciário e Financeiro estabelecidos pela Segregação de Massas, em conformidade com a Lei n° 7.765 de 25 de Fevereiro de 2019.

2 – O INPAS é a autarquia municipal responsável pelas receitas e despesas afetas à gestão da previdência dos servidores ativos de cargos efetivos da administração direta e autárquica do município, assim como de seus beneficiários inativos e pensionistas, ou seja, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrópolis RJ.

3 – Tem por finalidade principal a captação e administração de recursos para prover a aposentadoria e a pensão dos seus segurados e é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária (Lei Federal n° 9.717/1998), de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO		
ANO	2022	2021
Dados dos Segurados	Quantidade	Quantidade
Servidores Ativos	5.442	5685
Aposentados	2.953	2880
Pensionistas	715	707
Total:	9.110	9.272

APRESENTAÇÃO DAS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS

4 – As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio do Sistema Contábil Financeiro IMAQ contratado pelo governo Municipal desde 2015, que delimita a organização Orçamentária para todas as secretarias dentro do Município. Neste seguimento utiliza o plano de Contas estabelecido pelo MPCASP exigido pelo STN.

5 - A contabilização e os arquivos do Instituto são independentes dos registros da Prefeitura, mas seguem os critérios que são aplicados pela administração central. Acompanha a organização orçamentária do município estabelecida pela LOA, cumprindo as metas e objetivos propostos para a Previdência Responsável conforme descrito no PPA do período 2022 a 2025 – Lei nº 8.248 de 29/12/2021, DOM 6332 de 30/12/2021. Submete-se a atender as determinações estabelecidas na LDO – Lei n° 8.170 de 09/09/2021, publicada no Diário Oficial do Município sob n° 6483 de 11/08/2022.

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 15:25:42 -03:00

6 - A Diretoria Administrativa e Financeira acompanhou as disposições normativas e às orientações técnicas que estão sendo editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através do MPCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC, Notas Técnicas do Conselho Federal de Contabilidade – NTCFC com a finalidade de alinhá-las às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

ORÇAMENTO GERAL DO RPPS – Lei nº 8.249 de 31/12/2021 DOM 6333 de 31.12.2021 alterada pelo Decreto n. 177 de 20/07/2022 DOM 6.467 de 20/07/2022 que criou a \fonte 1.802.00 para respomder pelas despesas da Administração distintas da Previdenciárias .

7 – Lei Orçamentária Anual – RPPS – aprovado em parte conforme sua proposição para 2022, estimou as receitas e fixou as despesas R$ 120.492.887,43 ns Fonte do RPPS e 49.310.000,00 na Fonte do Tesouro Municipal.

ORÇAMENTO APROVADO nas Fontes Previdenciárias			
Receitas Orçamentárias	120.492.887,43	Despesas Orçamentárias	169.802.887,43
Transferências Correntes	0,00	DÉFICIT Orçamentário	**49.310.000,00**
Total das Receitas:	169.802.887,43	Total das Despesas:	169.802.887,43

ORÇAMENTO APROVADO na Fonte do Tesouro Minicipal	
Transferência Financeiras	**49.310.000,00**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

8 – A NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis determina que a comparação dos valores orçados com os valores realizados decorrentes da execução do orçamento deve ser incluída nas demonstrações contábeis das entidades que publicam seu orçamento aprovado, obrigatória, para fins de cumprimento das obrigações de prestação de contas e responsabilização (accountability) das entidades do setor público.

9 – A Lei 4320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Dessa forma, entende-se que o Balanço Orçamentário atende aos objetivos previstos na NBC TCP 13.

10 – Assim, o Balanço Orçamentário é desdobrado em execução orçamentária das receitas e das despesas, sendo que as receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, com a elucidação na previsão inicial, atualizada, realizada e seu saldo. Já as despesas serão apresentadas por categoria econômica e grupo de despesa, evidenciando a dotação inicial, atualizada, despesa empenhada, liquidada, paga e o saldo da dotação. Esses dados provêm das contas de classe 5 (Orçamento Aprovado) e Classe 6 (Execução do Orçamento) para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados.

11 – Regime Contábil: de acordo com art. 35 da Lei 4.320/64, as " Receitas Orçamentárias" seguem o regime contábil de caixa e as Despesas Orçamentárias", seguem o regime contábil de competência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021				
Descrição	Títulos	Valor (R$)	Totais (R$)	(%)
RECEITAS	Realizada (-) Prevista / Atualizada		118.461.546,79 141.552.887,43	
	(=) Excesso de Arrecadação		(23.091.340,64)	0,85
DESPESAS	Executada (-) Autorizada / Atualizada		184.879.017,59 190.862.887,43	
	(=) Economia Orçamentária		(5.983.869,84)	0,97
EXECUTADO	Receita Realizada (-) Despesa		118.461,546,79 184.879.017,59	
	(-) Déficit de Execução		(66.417.470,80)	1,56
RESTO A PAGAR	Despesa Empenhada (-) Despesa Liquidada		184.879.017,59 184.797.855,14	
	(=) Resto a Pagar Não Processado		81.162,45	1,00
	Despesa Liquidada (-) Despesa Paga		184.797.855,14 184.797.040,66	
	(=) Resto a Pagar Processado		814,48	1,00

Análise dos Resultados Apurados

12 – Frustrado de Arrecadação de Receita no valor de R$ 23.091340,64: A arrecadação da receita no exercício atingiu 0,85% do previsto inicialmente, representando uma insuficiência de arrecadação.

13 – Economia de Despesa no valor de R$ 5.983.869,84 : A execução das despesas (empenhos) no exercício alcançou 0,97% da despesa autorizada inicialmente, representando uma economia de dispêndios.

14 – Déficit Orçamentário no valor de R$ 66.417.470,80: confronto entre as receitas realizadas menos as despesas empenhadas. O Déficit apurado é custeado com aporte de recursos do Ente Municipal.

15 – Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2021 no valor de 81.162,45: confronto entre as despesas empenhadas menos as despesas liquidadas. Representa 1,00 % do total das despesas empenhadas e não liquidadas.

16 – Resto a Pagar Processado no valor de R$ 814,48: confronto entre as despesas liquidadas menos despesas pagas. Representa 1,00 % do total das despesas liquidas e não pagas.

17 – Restos a Pagar a Liquidar Inscritos em 2021 no valor de R$ 664.696,07 foram liquidados e pagos no valor de 271.445,65, cancelados R$ 337.698,10 restando o total de R$ 55.552,32, dentro do exercício de 2022.

18 – Conforme detalhado no Relatório de Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar do 3° Quadrimestre de 2022, existia em 31/12/2022, disponibilidade de recursos para custear o saldo dos Restos a Pagar nas Fontes Previdenciárias.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Comportamento da Arrecadação – Insuficiência de Arrecadação

19 – Na análise das receitas temos que: as Contribuições dos Servidores atingiram somente 68,73 % assim como as contribuições da parte patronal com apenas de 84,20% do esperado. A Compensação Previdenciária que atingiu 51,58 % do previsto inicialmente.

20 – Informações Adicionais: no final desta Nota Explicativa (NE) estão disponibilizadas informações adicionais sobre os fatos novos que afetaram as receitas no exercício de 2021.

21 – A seguir apresentam-se, o comportamento das receitas no exercício de 2021.

COMPORTAMENTO DA RECEITA				
Receitas Previdenciárias - RPPS	CONFRONTO DE RECEITAS			
	PREVISTA	REALIZADA	AH%	AV%
REC ORÇ - EXC INTRA OFSS	33.156.000,00	32.371.354,03	0,98	0,27
CPSSS – Contr. Ativo Civil Inter.	29.871.000,00	25.966.607,06	0,87	0,22
Ativos	29.553.500,00	24.393.949,61	0,83	0,20
Inativos	1.100.000,00	1.354.715,05	1,23	0,01
Pensionistas	160.000,00	187.283,08	1,17	0,00
CPSSS Patronal Externo MUN	57.500,00	30.659,32	0,53	0,00
Rec. Patrimonial	260.000,00	2.925.597,33	11,25	0,02
Rec. Valores Mobiliários				
Rem. Recursos Próprios - RPPS	260.000,00	2.925.597,33	11,25	0,02
Rec. Serviços				
Serviços ADM e COM Gerais	5.000,00	15.503,82	3,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
Outras Receitas Correntes	3.020.000,00	3.463.645,82	1,15	0,03
Compensação Previdenciária		3.420.036,26		
Demais Rec. (Ind./ Rest/ Div /Cst		43.609,56		
REC ORÇ – INTRA OFSS	87.336.887,43	86.090.192,76	0,99	0,71
Rec. Contrib. Patronais	87.166.887,43	86.076.738,93	0,99	0,71
Ativo				
Parcelamento de Débitos				
Exploração Patrimônio(Alugueis)	170.000,00	13.453,83	0,08	0,00
Contribuição Patronal Suplem.	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas Orçamentárias	120.492.887,43	118.461.546,79	0,98	100

Comportamento da Despesas Empenhadas – Economia de Despesas

22 – As despesas que contribuíram para esse resultado foram as Despesas Administrativas do RPPS que compreendem o custeio exclusivo das despesas correntes e de capital necessário à organização e só funcionamento da unidade gestora do RPPS, tais como: pessoal e encargos, material de consumo e contratação de serviços, compra de equipamentos e despesas gerais, inclusive para a conservação do seu patrimônio. Em 2022, representam o percentual de 98 % (análise vertical) da despesa total empenhada.

23 – Também contribuíram para economia de despesas total fixada as despesas de Previdência que compreendem a folha de pagamento mensal de benefícios (aposentadorias, pensões e salário família), os precatórios dos inativos e as restituições de contribuições.

24 – Os resultados acima apresentados são oriundos de uma série de ações para contenção de gastos no exercício entre as principais destacam-se: a) a "Reforma da Previdência" implementada pela Lei Complementar 14/2009; e b) economia nas despesas de manutenção do RPPS, tais como redução nos gastos com contratos

25 - A seguir apresentam-se o comportamento das despesas no exercício de 2021.

COMPORTAMENTO DA DESPESA				
Despesas Previdenciárias - RPPS	CONFRONTO DE DESPESA			
	FIXADA	EMPENHADA	AH%	AV%
Despesa Administrativa (I=II+V+VIII)	9.570.000,00	6.221.608,96	0,65	0,03
Despesas Correntes – Exceto Intra OFSS				
Pessoal e Encargos Sociais (III)	5.925.000,00	4.310.891,11	0,73	0,02
Contribuição Previdenciária - INSS	220.000,00	134.923,15	0,61	0,00
Contribuição Previdenciária – RPPS	910.000,00	657.431,92	0,72	0,00
Outras Despesas Correntes (IV)	2.400.000,00	1.037.949,88	0,43	0,01
Diárias Civis	10.000,00	120,00	0,01	0,00
Material de Consumo	100.000,00	77.478,84	0,77	0,00
Passagens e Despesas c/ locomoção	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	180.000,00	109.407,50	0,61	0,00
Outros Serviços Pessoa Física	20.000,00	7.233,32	0,36	0,00
Locação de Mão de Obra	420.000,00	278.532,58	0,66	0,00
Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jur	1.660.000,00	565.177,64	0,34	0,00
DESPESAS CAPITAL (VIII) = (IX)				
Investimentos (IX)				
Equipamentos e Material Permanente	115.000,00	80.412,90	0,70	0,00
DESPESAS PREVIDÊNCIA (X)				
Contribuição PASEP	350.000,00	39.535,86	0,11	0,00
Realização de Perícia Médica	0,00	0,00		

Pessoal e Encargos Sociais (XI)	180.942.887,43	178.617.872,77	0,99	0,94
Aposentadorias	155.746.387,43	154.064.628,75	0,99	0,81
Pensões	24.950.000,00	24.446.630,50	0,98	0,13
Salário Família – Inativos				
Outras Despesas - Inativos	246.500,00	106.613,52	0,47	0,00
Restituições de Contribuições de Inativos				
TOTAL DAS DESPESAS ADM	9.920.000,00	6.261.144,82	0,63	0,03
TOTAL DAS DESPESAS PREVID	180.942.887,43	178.617.872,77	0,99	0,94
TOTAL GERAL:	190.862.887,43	184.879.017,59	0,97	100

26 – Restos a Pagar Inscritos e Liquidados no Período: as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31/12/2021 foram inscritas como resto a pagar (processadas e não processadas) no valor de R$ 135.417,18 e 664.696,07. Já as despesas empenhadas e não pagas no exercício anterior foram liquidadas e pagas em 2021 no valor 6.890.692,63.

27 – Déficit na Execução Orçamentária: Para amparar o déficit verificado no Fundo Financeiro foram realizados aportes financeiros pelo ente no montante de 95.057.322,07

APORTE COBERTURA DÉFICIT FINANCEIRO	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA
Transferências Recebidas	0,00	86.104.833,94	86.104.833,94
TOTAL	0,00	86104833,94	- 86.104.833,94

BALANÇO FINANCEIRO

29 - O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

30 – O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando: a) a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas; b) os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários; c) as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS, e d) o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

31 – O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. Esse cálculo pode ser efetuado de dois modos:

SÍNTESE DO BALANÇO FINANCEIRO				
Por Movimentação	RECEITA RECEBIDA	DESP ESA PAGA	RESULTADO	PART %
Orçamentária	118.461.546,79	184.879.017,59	-66.417.560,80	0,56

Transf. Financeiras	103.356.346,97	17.251.513,03	86.104.833,94	0,83
ExtraOrçamentário	27.901.751,13	29.803.084,70	-1.091.333,57	0,04
Perdas de Investimento		630.883,41		
RESULT EXERCÌCIO	**249.719.644,89**	**232.564.498,73**	**17.155.146,16**	**0,07**

Saldo em espécie	Exercício Anterior	Exercício Seguinte	RESULTADO
Saldo em espécie	19.096.634,44	36.251.780,60	17.155.146,16

Análise do Balanço Financeiro

32 – Resultado do Financeiro Positivo de R$ 249.719.644,89 . Deste resultado apuramos que: As Arrecadações do período no valor de 118.461.546,79 , foram inferiores as Despesas no valor de R$ 184.879.17,59, acima de sua capacidade no percentual de 0,56. O RPPS recebeu Tranferências Financeiras no valor de R$ 103.356.346,97 restituindo ao Ente a parcela de R$ 17.251.513,03 que ocorreu em função de créditos a maior registrados na tesouraria que foram reclamados e devolvidos. Inscrições das Extraorçamentárias no valor de R$ 27.901.751,13 para o próximo exercício e as baixas registradas no valor de R$ 29.803.084,70. Aponta também Perdas Financeiras por oscilação no Mercado de Ações no valor de R$ 630.883,41 contra uma Receita de valores Mobiliários no valor de R$ 2 925.597,33 e um Saldo em espécie no valor de R$ 36.251.780,60 contra o saldo do Exercício Anterior no valor de R$ 19.096.634,44. As receitas compreendem as arrecadações com contribuições previdenciárias (servidor, patronal e parcelamentos), as compensações previdenciárias (comprev), bem como as receitas patrimoniais (valores mobiliários), etc. Já as despesas compreendem os pagamentos de benefícios previdenciários (aposentados e pensionistas), além do valor destinado à Taxa de Administração (pagamentos de despesas para manutenção do RPPS).

33 – Transferências Financeiras recebidas de R$ 86.104.833,94 . se dá ´por meio de aportes para cobertura de insuficiência financeira dos Planos Financeiro e Previdenciário em função da segregação de massas de segurados que representa o dever de cada ente para dar cobertura das Despesas com seus aposentados. Este valor ajuda a diminuir o déficit financeiro do exercício.

34 – Recebimentos e Pagamentos Extraordinários: são recursos financeiros de caráter temporário ingressados extraordinariamente do qual o Instituto de Previdência é mero depositário. Constituem passivos exigíveis. . O RPPS inscreveu no ano de 2022, o valor de R$ 27.901.751,13, sendo: 81.162,45 RPNP + 814,48 RPP + 27.819.774,20 Depósitos Restituíveis, porém pagou durante o próprio ano o valor de R$ 29.803.084,70 que representou 271.445,65 RPNP + 124.628,11 RPP + 29.407.010,94 – Depósitos Restituíveis, o que contribuiu para que o saldo financeiro aumentasse em R$ 36.251.780,60. que referem-se, à atualização de aplicações financeiras em títulos, em que mensalmente são elevados a valor de mercado nas contas de aplicação, porém a receita orçamentária somente é reconhecida no momento da venda do título, o que faz necessário esse ajuste.

35 – Dépositos (Recebidos e Restituições): refere-se aos ingressos e dispêndios de consignações contabilizadas como recebimentos e pagamentos extraordinários. As Consignações são descontos de determinadas importâncias na folha mensal de pagamentos do servidor público municipal (ativo, inativo e pensionista) devido a obrigações contraídas com a Administração Pública ou terceiros habilitados. Convém destacar que em dezembro o saldo final do grupo de Depósitos era de R$ 477.522,88 , sendo que este valor são retenções realizadas no próprio mês de dezembro e que serão repassadas no início do ano seguinte. Por se tratar de valores para fins de análise, esse total deve ser reduzido das disponibilidades e apresenta-se conforme segue:

Especificação	Saldo do Período Anterior	Movimentação do Período		SALDO P/ Próximo Exercício
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
Depósitos	57.148,92	759.750,98	755.184,97	61.714,93
Consignações	2.007.610,70	26.289.281,86	27.881.084,61	415.807,95

36 – Disponibilidades líquidas de Valores em Circulação e Bancos: no início do exercício totalizaram a importância de R$ 19.096.634,44, as quais em decorrência da gestão financeira do exercício de 2022, passaram para o patamar de R$ 36.251.780,60 , no final do exercício.

37 – As Disponibilidades do Exercício compreendem : os Recursos residuais dos valores recebidos através da contribuições dos Servidores, das patronais e comprev e demais receitas do RPPS não utilizados dentro do Exercício. Os recursos destinados ao Fundo Previdenciário deverão ser capitalizados, para que a Longo Prazo dêem cobertura aos pagamentos previdenciários e os recursos da Taxa de Administração não utilizados, deverão ser devolvidos ao cofre da Previdência.

BALANÇO PATRIMONIAL

38 - O Balanço Patrimonial é um demonstrativo previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

39 – Definições para uma melhor análise:

I. Ativo: são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

II. Passivo: são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos espera-se que resultem em saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

III. Patrimônio Líquido: é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

IV – Contas de Compensação: compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

40. Os ativos e Passivos estão segregados com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

41. Os ativos e Passivos são classificados como circulantes quando estão disponíveis para a realização imediata ou têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos e passivos estão classificados como não circulantes.

42. Os Restos a Pagar Não Processados não constam no passivo circulante da entidade, a partir do exercício de 2017, devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

43. O resultado financeiro é representado pela diferença entre o ativo e o passivo financeiros. O superávit financeiro apresentado poderá servir de fonte de recurso para abertura de créditos adicionais ao orçamento de 2023, em conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/1964.

Análise dos Resultados Apurados

44. Ativo Circulante: é composto pelos Subgrupos: Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos de Curto Prazo; Demais Créditos e Valores de Curto Prazo, Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo reconhecidos inicialmente com base no valor original. Em 2022 o ativo circulante somou um total de R$ 38.181.270,95. No confronto com o exercício anterior, o ativo circulante cresceu R$ 18.415.478,77 (progressão horizontal de 10,32 %).

GRUPO ATIVO CIRCULANTE				
SUB GRUPO	2021	2022	DIFERENÇA	(%) AH
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.490.067,65	2.974.923,34	1.484.855,69	2,00
Crédito de Curto Prazo	651.846,52	1.898.005,61	1.246.159,09	2,91
Estoques	23.911,22	38.084,74	14.173,52	1,59
Investimentos e Apl. Temporárias	17.599.966,79	33.270.257,26	15.670.290,47	1,89
TOTAL	19.765.762,18	38.181.270,95	18.415.478,77	1,93

45. Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreende os saldos das disponibilidades de caixa, de depósitos bancários do curto prazo e de liquidez imediata e estão distribuídos pelo exposto no quadro acima. Os valores de depósitos bancários são de R$ 2.974.923,34 . O RPPS não deixou recursos no caixa institucional, porém deixou saldos nas contas movimentos em 31.12.2022.

46. Créditos a Curto Prazo: compreendem os direitos a receber relacionados as Contribuições Previdenciárias do Servidor e Patronal. Em, 2022 o subgrupo somou o montante de R$ 1.898.005,61, composto de: R$ 170.250,97,Comprev recebida de outros municípios R$ 170.250,97, Caução a Receber, R$ 6.600,00, Contribuição dos Servidores não recebidas até o encerramento do Exercício R$ 1.076,34, Patronais não recebidas no Exercício R$ 1.720.078,30. Estas informações foram colhidas do Balancete de Verificação.

47. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: As aplicações financeiras de liquidez imediata estão avaliadas pelo valor justo e atualizadas até a data do encerramento desta Demonstração, sendo os valores da atualização contabilizados como variação patrimonial aumentativa de acordo com o regime de competência. Em 2022 a Carteira de Investimentos do RPPS totalizou um resultado Positivo no valor de R$ 33.270.257,26, com um registro de Perda de Investimentos no valor de R$ 630.883,41 , ocorrida em virtude da oscilação do Mercado de Ações.

48. Ativo Não Circulante: é composto pelos Subgrupos Ativos Realizáveis a Longo Prazo e Imobilizado. Em 2022 o ativo não circulante somou aproximadamente R$ 21.332.146,77. .
E estão distribuídos conforme o quadro abaixo:

GRUPO ATIVO NÃO CIRCULANTE				
SUBGRUPO	2021	2022	DIFERENÇA	% AH
ATIVO REAL LONGO PRZ				
Crdts Previd Parcelados Patron	16.606.939,08	16.365.770,04	12.820,68	1,00
IMOBILIZADO	4.950.558,64	4.955.373,62	960.002,00	1,24
Bens Móveis	630.558,64	635.373,62	9.282,00	1,01
Bens Imóveis	4.320.000,00	4.320.000,00	950.720,00	1,28
Bens Intangíveis	1.003,11	1.003,11	0,00	1,00
TOTAL	21.558.500,83	21.332.146,77	972.822,68	1,05

49. Ativo Realizável a Longo Prazo: neste subgrupo estão computados os direitos a receber relacionados aos crébitos de Parcelamentos de Contribuições Previdenciários Pactuados. No exercício 2022, os " Créditos Previdenciários Parcelados " foram escriturados no Ativo o valor do Termo de Parcelamento nº 49/2008 no valor total de R$ 16.549.710,08 sendo: 64 Parcelas de R$ 45.985,01 = 2.943.040,64 + Juros 1% R$ 7.731.062,18 + Atualização / Multas R$ 5.875.607,26. No Ativo Permanente - a Longo Prazo apenas o montante de R$ 16.365.770,04.

A diferença entre o valor a receber e o registrado no Balanço Patrimonial trata-se do valor das 04 parcelas de R$ 45.985,01 = R$ 183.940,04 que deverão ser recebidas no Exercício 2023. Foram contabilizadas no Ativo Circulante pois, são vinvendas a partir de 31.08.2023. Encontram-se diminuídas do montante da dívida a receber, a fim de demonstrar o valor real da dívida a receber neste exercício mas, por um erro do sistema Contábil/ Financeiro integrado, contratado pelo Município e utilizado pelo INPAS, para a escrituração da movimentação do Regime Próprio da Previdência Social dos seus servidores, não ficou evidenciado como deveria, prejudicando seu correto registro.

50. Imobilizado: compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercícios com essa finalidade. O Imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico e é modificado pela valorização sofrida. Neste subgrupo estão registrados os Bens Móveis e Imóveis que representaram em 2021 o valor de R$ 4.950.558,64. .Informações que estão contidas no Balancete de Verificação, Páginas numeradas de 06 a 08.

51. MOVIMENTAÇÃO DO IMOBILIZADO					
DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	AQUISIÇÃO	BAIXA	VALORIZAÇÃO	SLDO ATUAL
Bens Móveis	**630.558,64**	0,00	0,00	4.814,98	**635.373,62**
Bens Imóveis	**4.320.000,00**				**4.320.000,00**
Bens Uso Especial	4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00
Terrenos	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Intangível	**1.003,11**				**1.003,11**
TOTAL	4.951.561,75	0,00	0,00	4.814,98	4.956.376,73

51. Passivo Circulante: é composto pelos Subgrupos Obrigações com segurados, fornecedores, provisões e demais obrigações a curto prazo. Em 2021 o passivo circulante somou o total de R$ 2.200.176,80

52. A seguir apresenta-se a partir do quadro abaixo, a composição do passivo circulante:

GRUPO PASSIVO CIRCULANTE				
SUBGRUPO	2021	2022	DIFERENÇA	% A H
Obr. Trab. Prev. Assistenciais	129.248,72	0,00	0,00	0,00
Forn ctas a CP	10.407,06	814,48	(9.592,58)	0,08
Demais Obr. CP	5.122.833,80	477.522,88	(4.645.310,92)	0,09
Provisões a CP *	0,00	1.283.369,45	(1.283.369,45)	0,00
TOTAL	2.200.176,80	1.761.706,81	- 438.469,99	0,80

53. Obrigação Trabalhista, Previdenciária e Assistenciais Curto Prazo : representados pelos encargos sociais referente a Contribuições Previdenciárias, Patronais (RGPS e RPPS) e a cota Patronal relativo a Plano de Saúde do Servidor que em 2021 totalizaram a quantia de R$ 0,00.

54. Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: o subgrupo é representado pela contratação de Serviços contratados até o encerramento de 31.12.2022.. Em 2022 este valor ficou registrado no montante de 814,48.

55. Demais obrigações a Curto Prazo de R$ 1.760.892,33 : Neste subgrupo estão registrados os depósitos de terceiros (consignações extra orçamentárias) como as Contribuições para os Planos de Previdência e Assistência Médica e os Depósitos de Terceiros (Honorários Advocatícios).No valor de R$ 1.760.892,33 assim distribuído: Consignações no valor de R$ 473.670,34 + Derpósitos 3.8252,55 + Provisões a Longo Prazo no valor de 1.283.369,45 Riscos Fiscais- valores de processos judicias em fase de execução, informados pela Procuradoria do Instituto.
* Lançamento indevido na Conta de Curto Prazo. Este valor será devidmente adicionado à Conta do Passivo Não Circulante - 2.7.9.1.99.01

56. Passivo Não Circulante: Em 2022, o passivo não circulante somou o total de R$ 92.086.383,17e sua composição está representado conforme quadro abaixo:

GRUPO PASSIVO CIRCULANTE				
SUBGRUPO	2021	2022	DIFEREÇA	(%) AH
Obr. Trab. Prev e Assistenciais	17.774,501,48	21.521.601,87	(3.747.100,39)	1,21
Provisões a Longo Prazo	29.494.803,98	70.564.781,30	(41.069.977,32)	2,39
TOTAL	47.269.305,46	92.503.417,72	- 45.234.112,26	1,96

57 – Provisões a Longo Prazo de R$ 70.564.781,30 : compreende a provisão matemática previdenciária também conhecida como passivo atuarial, que representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios, calculados atuarialmente. Em 2022 este subgrupo correspondeu ao total provisionado dos benefícios concedidos e a conceder do RPPS, atualizados no penúltimo cálculo atuarial, Dezembro/2022 (Data Focal: 31/12/2022).

58. Superávit Financeiro: é a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício. Em 2022, o superávit financeiro totalizou R$ 35.636.728,47.

SUPERÁVIT FINANCEIRO				
FONTE RECURSOS	2021	2022	DIFERENÇA	(%) AH
04. Recursos Próprios	19.096.834,44	36.251.780,60	17.154.946,16	1,90

59. Passivos Contingentes: São processos judiciais que constituem obrigações presentes cuja saída de recursos não é provável. Em 2022, os passivos contingentes tiveram um acréscimo de R$ (1.522.612,69).
(ou 1,14 %). O total acumulado estimado pela Procuradoria Autárquica de R$ 12.635.772,95.

PASSIVOS CONTINGENTES				
FONTE RECURSOS	2021	2022	TOTAL	(%) AH
Outras Prov. LP	7.163.740,00	8.447.109,45 **	1.283.369,45	1,18
Riscos Fiscais	3.949.420,26	4.188.663,50	239.243,24	1,06
Demanda Jud.				
TOTAL	11.113.160,26	12.635.772,95	1.522.612,69	1,14

** Adição do valor de R$ 1.283.369,45 ao valor de 7.163.740,00 - na conta 2.7.9.1.99.01 conforme informação da Procuradoria do Instituto. Lançamento indevido que será corrigido no Exercício 2023.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

60. Resultado Patrimonial **Deficitário de R$ 9.028.447,07** : apurado pelo confronto entre as VPA e VPD. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

61. A seguir apresenta-se a partir do quadro abaixo, o detalhamento das contas de Variações Patrimoniais:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	ATUAL	ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**997.506.147,74**	**544.942.160,74**
Contribuições	**130.050.155,92**	**102.003.250,85**
Contr. Segurados (Ativos + Inativos + Pensionistas)	130.050.155,92	102.003,250,85
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.953.520,07	922.425,65
Transferências e Delegações Recebidas	**103.356.639,47**	**95.057.322,07**
Transferências Intra Governo – Aporte Déficit Financeiro	103.356.639,47	95.057.322,07
Valorização e Ganhos com Ativos		**6.320.754,42**
Reavaliação de Ativos	10.789,07	956.920,00
Ganhos c/ desincorporação de Passivos	0,00	5.363.834,42
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**761.136.043,21**	**340.548.049,76**
Reversão de Provisões (Ajuste perdas Atualização de Investimentos)	757.501.146,42	336.862.347,27
Diversas VPAs	3.633.896,79	3.685.702,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**1.006.534.594,81**	**507.928.783,29**
Pessoal e Encargos	**5.276.150,32**	**4.727,928,61**
Remuneração de Pessoal (Sal + 13º +férias + Triênios)	4.483.795,25	4.059.059,90
Encargos Patronais (Contrib. Patronais RPPS e RGPS	792.355,07	668.868,71

Benefícios a Pessoal		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**182.444.912,41**	**164.216.558,99**
Aposentadorias	157.998.281,91	142.090.174,36
Pensões	24.446.630,50	22.126.384,63
Out. Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Sal Fam)	0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.035.535,05	**884.290,32**
Uso de material de Consumo	58.585,32	33.092,19
Serviços (contratação de Serviços de Pessoa Jurídica)	902.630,85	844.998,13
Depreciação, Amortização e Exaustão (Bens Móveis)	74.318,68	6.200,00
Transferências Intragovernamentais	**17.251.513,03**	**29.794,91**
Desvalorização e Perdas de Ativos	632.464,95	377.786,78
Tributárias	1571,54	0,00
Contribuições	39.535,86	34.907,14
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**799.854.493,19**	**337.657.516,54**
VPD de Constituições de Provisões	799.854.493,19	337.607.024,36
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	50.402,18
RESULTADO PATRIMONIAL DÉFICIT (III=I+II)	**- 9.028.447,07**	**37. 013.377,45**
Variações Patrimoniais Qualitativas	94.586,42	9.357,49
Incorporação de Ativos no Exercício	94.586,42	
Incorporação de Ativos – Resto a Pagar		432,84

PLANO DE CUSTEIO

62. Registra o limite de contribuição em percentual que o Município os servidores ativos, inativos e pensionistas, destinam mês a mês, para manter o RPPS.

63. Alíquota de contribuição dos servidores ativos: em 2022 foi escalonada entre 11 e 18% conforme seus vencimentos, parâmetros estabelecidos na Lei Municipal n. 8138 de 18.05.2021 em atenção a disposição da Emenda Constitucional 103/2019, sobre o total das verbas incorporáveis a remuneração do servidor para fins de cálculo da aposentadoria.

64. Contribuição dos segurados inativos e pensionistas: também foi de 18 % e que seguiu os mesmos critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103 /2019, incidiu sobre a parcela dos proventos de concedidas pelo RPPS quando superou o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS.

65 – A conta de Ajustes apresentada no BALANÇO PATRIMONIAL que demonstrou no exercício 2022 um mointante de R$ 34.344.672,26 . Trataram-se de lançamentos de débitos e créditos NÃO confirmados durante o Exercício 2022 , que apresentam-se registrados na Auditoria do sistema, no encerramento dos lançamentos contábeis, exigindo sua Anulação. Este valor também pode ser confirmado na Página 14 do Balancete de Verifcação e de forma detalhada nos registros do RAZÃO DA CONTA CONTÁBIL 2.3.7.1.1.03.07 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Créditos a Receber.

66 – No Balanço Orçamentário, encontram-se registros de disponibilidades orçamentárias para execução das Receitas que não se realizaram no Exercício financeiro em análise. Representaram créditos "autorizados pelo ENTE Federativo sem a devida vinculação ao Orçamento central", o que impossibilitou o devido registro nos balancetes dos Órgãos envolvidos, inclusive o do RPPS. Para dar suporte aos cumprimento das obrigações que aqueles créditos deveriam sustentar, foram feitos suportes financeiros para garantir sua cobertura.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

67 – Algumas despesas foram sustentadas pela Fonte Orçamentária diretamente do Orçamento Central – 1.001.00 indicando em nossos registros contábeis apenas a baixa destas despesas, que não puderam ser relacionadas ao Orçamento do RPPS.

Petrópolis, 31 de Dezembro de 2022..

Lucimarcia Gloria Gomes
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 085600/O-7
Matr. 1031-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 31/12/2022 15:30
Exercício: 2022

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

		Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
Fonte	Descrição	Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		104.124.000,00	134.073.791,97	127.701.550,80	126.783.929,67	6.372.241,17
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	134.793.004,85	719.212,88	6.372.241,17	917.621,13	7.289.862,30
		58.624.000,00	99.803.597,56	94.551.219,51	93.763.399,51	5.252.378,05
361	ENSINO FUNDAMENTAL	100.167.760,33	364.162,77	5.252.378,05	787.820,00	6.040.198,05
		56.374.000,00	99.287.974,25	94.070.083,54	93.282.263,54	5.217.890,71
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	99.650.097,02	362.122,77	5.217.890,71	787.820,00	6.005.710,71

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 11:01:27 -03:00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		17.600.000,00	39.062.587,78	39.062.587,78	38.585.355,41	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.243.191,29	180.603,51	0,00	477.232,37	477.232,37
		38.774.000,00	60.225.386,47	55.007.495,76	54.696.908,13	5.217.890,71
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.406.905,73	181.519,26	5.217.890,71	310.587,63	5.528.478,34
		2.250.000,00	515.623,31	481.135,97	481.135,97	34.487,34
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	517.663,31	2.040,00	34.487,34	0,00	34.487,34
		2.250.000,00	515.623,31	481.135,97	481.135,97	34.487,34
4400.00.00	INVESTIMENTOS	517.663,31	2.040,00	34.487,34	0,00	34.487,34
		45.500.000,00	34.270.194,41	33.150.331,29	33.020.530,16	1.119.863,12
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	34.625.244,52	355.050,11	1.119.863,12	129.801,13	1.249.664,25
		43.350.000,00	34.065.424,08	32.945.560,96	32.815.759,83	1.119.863,12
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.419.824,19	354.400,11	1.119.863,12	129.801,13	1.249.664,25
		16.800.000,00	17.711.782,86	17.711.782,86	17.702.203,45	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.800.000,00	88.217,14	0,00	9.579,41	9.579,41
		26.550.000,00	16.353.641,22	15.233.778,10	15.113.556,38	1.119.863,12
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.619.824,19	266.182,97	1.119.863,12	120.221,72	1.240.084,84
		2.150.000,00	204.770,33	204.770,33	204.770,33	0,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.420,33	650,00	0,00	0,00	0,00
		2.150.000,00	204.770,33	204.770,33	204.770,33	0,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS	205.420,33	650,00	0,00	0,00	0,00
		65.000,00	2.823.564,56	282.434,02	282.434,02	2.541.130,54
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	2.923.114,56	99.550,00	2.541.130,54	0,00	2.541.130,54
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		25.000,00	2.789.122,52	277.012,60	277.012,60	2.512.109,92
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.792.032,08	2.909,56	2.512.109,92	0,00	2.512.109,92

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		25.000,00	2.789.122,52	277.012,60	277.012,60	2.512.109,92
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.792.032,08	2.909,56	2.512.109,92	0,00	2.512.109,92
		25.000,00	2.789.122,52	277.012,60	277.012,60	2.512.109,92
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.792.032,08	2.909,56	2.512.109,92	0,00	2.512.109,92
		10.000,00	33.997,04	4.976,42	4.976,42	29.020,62
362	ENSINO MÉDIO	126.082,48	92.085,44	29.020,62	0,00	29.020,62
		10.000,00	33.997,04	4.976,42	4.976,42	29.020,62
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.082,48	92.085,44	29.020,62	0,00	29.020,62
		10.000,00	33.997,04	4.976,42	4.976,42	29.020,62
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.082,48	92.085,44	29.020,62	0,00	29.020,62
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	445,00	445,00	445,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	4.555,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	445,00	445,00	445,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	4.555,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	445,00	445,00	445,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	4.555,00	0,00	0,00	0,00
		60.030.000,00	63.622.905,33	62.163.330,23	61.532.495,94	1.459.575,10
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	63.771.953,41	149.048,08	1.459.575,10	630.834,29	2.090.409,39
		25.300.000,00	27.499.180,00	27.499.180,00	27.062.475,94	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	27.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		18.300.000,00	27.499.180,00	27.499.180,00	27.062.475,94	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		18.300.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
		0,00	12.499.180,00	12.499.180,00	12.062.475,94	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4500.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		34.730.000,00	36.123.725,33	34.664.150,23	34.470.020,00	1.459.575,10
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	36.272.773,41	149.048,08	1.459.575,10	194.130,23	1.653.705,33
		33.230.000,00	34.623.725,33	34.585.925,33	34.391.795,10	37.800,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.772.773,41	149.048,08	37.800,00	194.130,23	231.930,23
		21.839.180,00	23.232.905,33	23.232.905,33	23.232.905,33	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.381.953,41	149.048,08	0,00	0,00	0,00
		11.390.820,00	11.390.820,00	11.353.020,00	11.158.889,77	37.800,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.390.820,00	0,00	37.800,00	194.130,23	231.930,23
		1.500.000,00	1.500.000,00	78.224,90	78.224,90	1.421.775,10
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	0,00	1.421.775,10	0,00	1.421.775,10
		1.500.000,00	1.500.000,00	78.224,90	78.224,90	1.421.775,10
4400.00.00	INVESTIMENTOS	1.500.000,00	0,00	1.421.775,10	0,00	1.421.775,10
		140.070.000,00	146.131.014,62	146.131.014,62	146.131.014,62	0,00
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais d	148.801.223,44	2.670.208,82	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00
		22.040.000,00	24.550.855,72	23.601.343,04	23.525.195,52	949.512,68
1.550.00	Transferência do Salário-Educação	24.991.948,09	441.092,37	949.512,68	76.147,52	1.025.660,20
		10.400.000,00	12.198.188,14	11.818.070,86	11.818.070,86	380.117,28
361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.351.948,09	153.759,95	380.117,28	0,00	380.117,28
		10.400.000,00	12.198.188,14	11.818.070,86	11.818.070,86	380.117,28
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.351.948,09	153.759,95	380.117,28	0,00	380.117,28
		10.400.000,00	12.198.188,14	11.818.070,86	11.818.070,86	380.117,28
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.351.948,09	153.759,95	380.117,28	0,00	380.117,28
		11.640.000,00	12.352.667,58	11.783.272,18	11.707.124,66	569.395,40
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	12.640.000,00	287.332,42	569.395,40	76.147,52	645.542,92
		11.040.000,00	11.752.667,58	11.683.272,18	11.607.124,66	69.395,40
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.040.000,00	287.332,42	69.395,40	76.147,52	145.542,92
		11.040.000,00	11.752.667,58	11.683.272,18	11.607.124,66	69.395,40
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.040.000,00	287.332,42	69.395,40	76.147,52	145.542,92
		600.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
		600.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS	600.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
		4.200.000,00	4.143.707,23	3.659.603,72	3.641.644,04	484.103,51
1.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	4.200.000,00	56.292,77	484.103,51	17.959,68	502.063,19
		2.100.000,00	2.071.865,92	1.804.893,88	1.786.934,22	266.972,04
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.100.000,00	28.134,08	266.972,04	17.959,66	284.931,70
		2.100.000,00	2.071.865,92	1.804.893,88	1.786.934,22	266.972,04
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.134,08	266.972,04	17.959,66	284.931,70
		2.100.000,00	2.071.865,92	1.804.893,88	1.786.934,22	266.972,04
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.134,08	266.972,04	17.959,66	284.931,70
		2.100.000,00	2.071.841,31	1.854.709,84	1.854.709,82	217.131,47
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.100.000,00	28.158,69	217.131,47	0,02	217.131,49

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		2.100.000,00	2.071.841,31	1.854.709,84	1.854.709,82	217.131,47
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.158,69	217.131,47	0,02	217.131,49
		2.100.000,00	2.071.841,31	1.854.709,84	1.854.709,82	217.131,47
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.158,69	217.131,47	0,02	217.131,49
		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.553.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.573.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.071.028,13	6.071.028,13	6.071.028,13	0,00
2.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais d	6.071.028,13	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
2.541.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Des	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
2.541.70	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	 A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
2.550.00	Transferência do Salário-Educação	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	2.166.304,00	1.703.566,36	1.646.820,54	462.737,64
2.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	6.366.350,98	4.200.046,98	462.737,64	56.745,82	519.483,46
		0,00	166.318,00	166.318,00	166.318,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.366.350,98	3.200.032,98	0,00	0,00	0,00
		0,00	166.318,00	166.318,00	166.318,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.366.350,98	3.200.032,98	0,00	0,00	0,00
		0,00	166.318,00	166.318,00	166.318,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.366.350,98	3.200.032,98	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.999.986,00	1.537.248,36	1.480.502,54	462.737,64
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000.000,00	1.000.014,00	462.737,64	56.745,82	519.483,46
		0,00	1.999.986,00	1.537.248,36	1.480.502,54	462.737,64
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	1.000.014,00	462.737,64	56.745,82	519.483,46
		0,00	1.999.986,00	1.537.248,36	1.480.502,54	462.737,64
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	1.000.014,00	462.737,64	56.745,82	519.483,46

TOTAL GERAL	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	 A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
	334.629.000,00	**391.552.681,85**	**376.783.381,21**	**375.084.072,77**	**14.769.300,64**
	404.379.739,26	**12.827.057,41**	**14.769.300,64**	**1.699.308,44**	**16.468.609,08**

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC: CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.03.09 16:49:09 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 31/12/2022 15:30
Exercício: 2022

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

		Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
Fonte	Descrição	Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		104.124.000,00	134.073.791,97	127.701.550,80	126.783.929,67	6.372.241,17
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	134.793.004,85	719.212,88	6.372.241,17	917.621,13	7.289.862,30
		58.624.000,00	99.803.597,56	94.551.219,51	93.763.399,51	5.252.378,05
361	ENSINO FUNDAMENTAL	100.167.760,33	364.162,77	5.252.378,05	787.820,00	6.040.198,05
		56.374.000,00	99.287.974,25	94.070.083,54	93.282.263,54	5.217.890,71
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	99.650.097,02	362.122,77	5.217.890,71	787.820,00	6.005.710,71

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 11:01:27 -03:00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		17.600.000,00	39.062.587,78	39.062.587,78	38.585.355,41	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.243.191,29	180.603,51	0,00	477.232,37	477.232,37
		38.774.000,00	60.225.386,47	55.007.495,76	54.696.908,13	5.217.890,71
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.406.905,73	181.519,26	5.217.890,71	310.587,63	5.528.478,34
		2.250.000,00	515.623,31	481.135,97	481.135,97	34.487,34
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	517.663,31	2.040,00	34.487,34	0,00	34.487,34
		2.250.000,00	515.623,31	481.135,97	481.135,97	34.487,34
4400.00.00	INVESTIMENTOS	517.663,31	2.040,00	34.487,34	0,00	34.487,34
		45.500.000,00	34.270.194,41	33.150.331,29	33.020.530,16	1.119.863,12
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	34.625.244,52	355.050,11	1.119.863,12	129.801,13	1.249.664,25
		43.350.000,00	34.065.424,08	32.945.560,96	32.815.759,83	1.119.863,12
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.419.824,19	354.400,11	1.119.863,12	129.801,13	1.249.664,25
		16.800.000,00	17.711.782,86	17.711.782,86	17.702.203,45	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.800.000,00	88.217,14	0,00	9.579,41	9.579,41
		26.550.000,00	16.353.641,22	15.233.778,10	15.113.556,38	1.119.863,12
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.619.824,19	266.182,97	1.119.863,12	120.221,72	1.240.084,84
		2.150.000,00	204.770,33	204.770,33	204.770,33	0,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.420,33	650,00	0,00	0,00	0,00
		2.150.000,00	204.770,33	204.770,33	204.770,33	0,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS	205.420,33	650,00	0,00	0,00	0,00
		65.000,00	2.823.564,56	282.434,02	282.434,02	2.541.130,54
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	2.923.114,56	99.550,00	2.541.130,54	0,00	2.541.130,54
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		25.000,00	2.789.122,52	277.012,60	277.012,60	2.512.109,92
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.792.032,08	2.909,56	2.512.109,92	0,00	2.512.109,92

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		25.000,00	2.789.122,52	277.012,60	277.012,60	2.512.109,92
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.792.032,08	2.909,56	2.512.109,92	0,00	2.512.109,92
		25.000,00	2.789.122,52	277.012,60	277.012,60	2.512.109,92
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.792.032,08	2.909,56	2.512.109,92	0,00	2.512.109,92
		10.000,00	33.997,04	4.976,42	4.976,42	29.020,62
362	ENSINO MÉDIO	126.082,48	92.085,44	29.020,62	0,00	29.020,62
		10.000,00	33.997,04	4.976,42	4.976,42	29.020,62
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.082,48	92.085,44	29.020,62	0,00	29.020,62
		10.000,00	33.997,04	4.976,42	4.976,42	29.020,62
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.082,48	92.085,44	29.020,62	0,00	29.020,62
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	445,00	445,00	445,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	4.555,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	445,00	445,00	445,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	4.555,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	445,00	445,00	445,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	4.555,00	0,00	0,00	0,00
		60.030.000,00	63.622.905,33	62.163.330,23	61.532.495,94	1.459.575,10
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	63.771.953,41	149.048,08	1.459.575,10	630.834,29	2.090.409,39
		25.300.000,00	27.499.180,00	27.499.180,00	27.062.475,94	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	27.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		18.300.000,00	27.499.180,00	27.499.180,00	27.062.475,94	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		18.300.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
		0,00	12.499.180,00	12.499.180,00	12.062.475,94	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4500.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		34.730.000,00	36.123.725,33	34.664.150,23	34.470.020,00	1.459.575,10
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	36.272.773,41	149.048,08	1.459.575,10	194.130,23	1.653.705,33
		33.230.000,00	34.623.725,33	34.585.925,33	34.391.795,10	37.800,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.772.773,41	149.048,08	37.800,00	194.130,23	231.930,23
		21.839.180,00	23.232.905,33	23.232.905,33	23.232.905,33	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.381.953,41	149.048,08	0,00	0,00	0,00
		11.390.820,00	11.390.820,00	11.353.020,00	11.158.889,77	37.800,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.390.820,00	0,00	37.800,00	194.130,23	231.930,23
		1.500.000,00	1.500.000,00	78.224,90	78.224,90	1.421.775,10
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	0,00	1.421.775,10	0,00	1.421.775,10
		1.500.000,00	1.500.000,00	78.224,90	78.224,90	1.421.775,10
4400.00.00	INVESTIMENTOS	1.500.000,00	0,00	1.421.775,10	0,00	1.421.775,10
		140.070.000,00	146.131.014,62	146.131.014,62	146.131.014,62	0,00
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais d	148.801.223,44	2.670.208,82	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00
		22.040.000,00	24.550.855,72	23.601.343,04	23.525.195,52	949.512,68
1.550.00	Transferência do Salário-Educação	24.991.948,09	441.092,37	949.512,68	76.147,52	1.025.660,20
		10.400.000,00	12.198.188,14	11.818.070,86	11.818.070,86	380.117,28
361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.351.948,09	153.759,95	380.117,28	0,00	380.117,28
		10.400.000,00	12.198.188,14	11.818.070,86	11.818.070,86	380.117,28
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.351.948,09	153.759,95	380.117,28	0,00	380.117,28
		10.400.000,00	12.198.188,14	11.818.070,86	11.818.070,86	380.117,28
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.351.948,09	153.759,95	380.117,28	0,00	380.117,28
		11.640.000,00	12.352.667,58	11.783.272,18	11.707.124,66	569.395,40
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	12.640.000,00	287.332,42	569.395,40	76.147,52	645.542,92
		11.040.000,00	11.752.667,58	11.683.272,18	11.607.124,66	69.395,40
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.040.000,00	287.332,42	69.395,40	76.147,52	145.542,92
		11.040.000,00	11.752.667,58	11.683.272,18	11.607.124,66	69.395,40
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.040.000,00	287.332,42	69.395,40	76.147,52	145.542,92
		600.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
		600.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS	600.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
		4.200.000,00	4.143.707,23	3.659.603,72	3.641.644,04	484.103,51
1.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	4.200.000,00	56.292,77	484.103,51	17.959,68	502.063,19
		2.100.000,00	2.071.865,92	1.804.893,88	1.786.934,22	266.972,04
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.100.000,00	28.134,08	266.972,04	17.959,66	284.931,70
		2.100.000,00	2.071.865,92	1.804.893,88	1.786.934,22	266.972,04
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.134,08	266.972,04	17.959,66	284.931,70
		2.100.000,00	2.071.865,92	1.804.893,88	1.786.934,22	266.972,04
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.134,08	266.972,04	17.959,66	284.931,70
		2.100.000,00	2.071.841,31	1.854.709,84	1.854.709,82	217.131,47
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.100.000,00	28.158,69	217.131,47	0,02	217.131,49

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		2.100.000,00	2.071.841,31	1.854.709,84	1.854.709,82	217.131,47
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.158,69	217.131,47	0,02	217.131,49
		2.100.000,00	2.071.841,31	1.854.709,84	1.854.709,82	217.131,47
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.158,69	217.131,47	0,02	217.131,49
		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.553.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.573.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.071.028,13	6.071.028,13	6.071.028,13	0,00
2.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais d	6.071.028,13	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
2.541.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Des	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
2.541.70	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	 A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
2.550.00	Transferência do Salário-Educação	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	2.166.304,00	1.703.566,36	1.646.820,54	462.737,64
2.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	6.366.350,98	4.200.046,98	462.737,64	56.745,82	519.483,46
		0,00	166.318,00	166.318,00	166.318,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.366.350,98	3.200.032,98	0,00	0,00	0,00
		0,00	166.318,00	166.318,00	166.318,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.366.350,98	3.200.032,98	0,00	0,00	0,00
		0,00	166.318,00	166.318,00	166.318,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.366.350,98	3.200.032,98	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.999.986,00	1.537.248,36	1.480.502,54	462.737,64
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000.000,00	1.000.014,00	462.737,64	56.745,82	519.483,46
		0,00	1.999.986,00	1.537.248,36	1.480.502,54	462.737,64
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	1.000.014,00	462.737,64	56.745,82	519.483,46
		0,00	1.999.986,00	1.537.248,36	1.480.502,54	462.737,64
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	1.000.014,00	462.737,64	56.745,82	519.483,46

TOTAL GERAL	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	 A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
	334.629.000,00	**391.552.681,85**	**376.783.381,21**	**375.084.072,77**	**14.769.300,64**
	404.379.739,26	**12.827.057,41**	**14.769.300,64**	**1.699.308,44**	**16.468.609,08**

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC: CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.03.09 16:49:09 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 31/12/2022 15:30
Exercício: 2022

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

		Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
Fonte	Descrição	Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		104.124.000,00	134.073.791,97	127.701.550,80	126.783.929,67	6.372.241,17
1.500.01	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%	134.793.004,85	719.212,88	6.372.241,17	917.621,13	7.289.862,30
		58.624.000,00	99.803.597,56	94.551.219,51	93.763.399,51	5.252.378,05
361	ENSINO FUNDAMENTAL	100.167.760,33	364.162,77	5.252.378,05	787.820,00	6.040.198,05
		56.374.000,00	99.287.974,25	94.070.083,54	93.282.263,54	5.217.890,71
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	99.650.097,02	362.122,77	5.217.890,71	787.820,00	6.005.710,71

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 11:01:27 -03:00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		17.600.000,00	39.062.587,78	39.062.587,78	38.585.355,41	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.243.191,29	180.603,51	0,00	477.232,37	477.232,37
		38.774.000,00	60.225.386,47	55.007.495,76	54.696.908,13	5.217.890,71
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.406.905,73	181.519,26	5.217.890,71	310.587,63	5.528.478,34
		2.250.000,00	515.623,31	481.135,97	481.135,97	34.487,34
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	517.663,31	2.040,00	34.487,34	0,00	34.487,34
		2.250.000,00	515.623,31	481.135,97	481.135,97	34.487,34
4400.00.00	INVESTIMENTOS	517.663,31	2.040,00	34.487,34	0,00	34.487,34
		45.500.000,00	34.270.194,41	33.150.331,29	33.020.530,16	1.119.863,12
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	34.625.244,52	355.050,11	1.119.863,12	129.801,13	1.249.664,25
		43.350.000,00	34.065.424,08	32.945.560,96	32.815.759,83	1.119.863,12
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.419.824,19	354.400,11	1.119.863,12	129.801,13	1.249.664,25
		16.800.000,00	17.711.782,86	17.711.782,86	17.702.203,45	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.800.000,00	88.217,14	0,00	9.579,41	9.579,41
		26.550.000,00	16.353.641,22	15.233.778,10	15.113.556,38	1.119.863,12
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.619.824,19	266.182,97	1.119.863,12	120.221,72	1.240.084,84
		2.150.000,00	204.770,33	204.770,33	204.770,33	0,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.420,33	650,00	0,00	0,00	0,00
		2.150.000,00	204.770,33	204.770,33	204.770,33	0,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS	205.420,33	650,00	0,00	0,00	0,00
		65.000,00	2.823.564,56	282.434,02	282.434,02	2.541.130,54
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	2.923.114,56	99.550,00	2.541.130,54	0,00	2.541.130,54
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		25.000,00	2.789.122,52	277.012,60	277.012,60	2.512.109,92
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.792.032,08	2.909,56	2.512.109,92	0,00	2.512.109,92

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		25.000,00	2.789.122,52	277.012,60	277.012,60	2.512.109,92
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.792.032,08	2.909,56	2.512.109,92	0,00	2.512.109,92
		25.000,00	2.789.122,52	277.012,60	277.012,60	2.512.109,92
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.792.032,08	2.909,56	2.512.109,92	0,00	2.512.109,92
		10.000,00	33.997,04	4.976,42	4.976,42	29.020,62
362	ENSINO MÉDIO	126.082,48	92.085,44	29.020,62	0,00	29.020,62
		10.000,00	33.997,04	4.976,42	4.976,42	29.020,62
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.082,48	92.085,44	29.020,62	0,00	29.020,62
		10.000,00	33.997,04	4.976,42	4.976,42	29.020,62
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.082,48	92.085,44	29.020,62	0,00	29.020,62
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	445,00	445,00	445,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	4.555,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	445,00	445,00	445,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	4.555,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	445,00	445,00	445,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	4.555,00	0,00	0,00	0,00
		60.030.000,00	63.622.905,33	62.163.330,23	61.532.495,94	1.459.575,10
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	63.771.953,41	149.048,08	1.459.575,10	630.834,29	2.090.409,39
		25.300.000,00	27.499.180,00	27.499.180,00	27.062.475,94	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	27.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		18.300.000,00	27.499.180,00	27.499.180,00	27.062.475,94	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		18.300.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
		0,00	12.499.180,00	12.499.180,00	12.062.475,94	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4500.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		34.730.000,00	36.123.725,33	34.664.150,23	34.470.020,00	1.459.575,10
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	36.272.773,41	149.048,08	1.459.575,10	194.130,23	1.653.705,33
		33.230.000,00	34.623.725,33	34.585.925,33	34.391.795,10	37.800,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.772.773,41	149.048,08	37.800,00	194.130,23	231.930,23
		21.839.180,00	23.232.905,33	23.232.905,33	23.232.905,33	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.381.953,41	149.048,08	0,00	0,00	0,00
		11.390.820,00	11.390.820,00	11.353.020,00	11.158.889,77	37.800,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.390.820,00	0,00	37.800,00	194.130,23	231.930,23
		1.500.000,00	1.500.000,00	78.224,90	78.224,90	1.421.775,10
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	0,00	1.421.775,10	0,00	1.421.775,10
		1.500.000,00	1.500.000,00	78.224,90	78.224,90	1.421.775,10
4400.00.00	INVESTIMENTOS	1.500.000,00	0,00	1.421.775,10	0,00	1.421.775,10
		140.070.000,00	146.131.014,62	146.131.014,62	146.131.014,62	0,00
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais d	148.801.223,44	2.670.208,82	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00
		22.040.000,00	24.550.855,72	23.601.343,04	23.525.195,52	949.512,68
1.550.00	Transferência do Salário-Educação	24.991.948,09	441.092,37	949.512,68	76.147,52	1.025.660,20
		10.400.000,00	12.198.188,14	11.818.070,86	11.818.070,86	380.117,28
361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.351.948,09	153.759,95	380.117,28	0,00	380.117,28
		10.400.000,00	12.198.188,14	11.818.070,86	11.818.070,86	380.117,28
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.351.948,09	153.759,95	380.117,28	0,00	380.117,28
		10.400.000,00	12.198.188,14	11.818.070,86	11.818.070,86	380.117,28
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.351.948,09	153.759,95	380.117,28	0,00	380.117,28
		11.640.000,00	12.352.667,58	11.783.272,18	11.707.124,66	569.395,40
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	12.640.000,00	287.332,42	569.395,40	76.147,52	645.542,92
		11.040.000,00	11.752.667,58	11.683.272,18	11.607.124,66	69.395,40
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.040.000,00	287.332,42	69.395,40	76.147,52	145.542,92
		11.040.000,00	11.752.667,58	11.683.272,18	11.607.124,66	69.395,40
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.040.000,00	287.332,42	69.395,40	76.147,52	145.542,92
		600.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
		600.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS	600.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
		4.200.000,00	4.143.707,23	3.659.603,72	3.641.644,04	484.103,51
1.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	4.200.000,00	56.292,77	484.103,51	17.959,68	502.063,19
		2.100.000,00	2.071.865,92	1.804.893,88	1.786.934,22	266.972,04
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.100.000,00	28.134,08	266.972,04	17.959,66	284.931,70
		2.100.000,00	2.071.865,92	1.804.893,88	1.786.934,22	266.972,04
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.134,08	266.972,04	17.959,66	284.931,70
		2.100.000,00	2.071.865,92	1.804.893,88	1.786.934,22	266.972,04
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.134,08	266.972,04	17.959,66	284.931,70
		2.100.000,00	2.071.841,31	1.854.709,84	1.854.709,82	217.131,47
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.100.000,00	28.158,69	217.131,47	0,02	217.131,49

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		2.100.000,00	2.071.841,31	1.854.709,84	1.854.709,82	217.131,47
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.158,69	217.131,47	0,02	217.131,49
		2.100.000,00	2.071.841,31	1.854.709,84	1.854.709,82	217.131,47
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	28.158,69	217.131,47	0,02	217.131,49
		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.553.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.573.00	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.991.353,38	4.491.353,38	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
1.704.99	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.800.000,00	2.032.851,20	2.032.851,20	2.032.851,20	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.032.851,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.071.028,13	6.071.028,13	6.071.028,13	0,00
2.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais d	6.071.028,13	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
2.541.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Des	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
2.541.70	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	 A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
2.550.00	Transferência do Salário-Educação	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.116.005,99	3.116.005,99	3.116.005,99	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.116.258,12	252,13	0,00	0,00	0,00
		0,00	2.166.304,00	1.703.566,36	1.646.820,54	462.737,64
2.552.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	6.366.350,98	4.200.046,98	462.737,64	56.745,82	519.483,46
		0,00	166.318,00	166.318,00	166.318,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.366.350,98	3.200.032,98	0,00	0,00	0,00
		0,00	166.318,00	166.318,00	166.318,00	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.366.350,98	3.200.032,98	0,00	0,00	0,00
		0,00	166.318,00	166.318,00	166.318,00	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.366.350,98	3.200.032,98	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.999.986,00	1.537.248,36	1.480.502,54	462.737,64
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000.000,00	1.000.014,00	462.737,64	56.745,82	519.483,46
		0,00	1.999.986,00	1.537.248,36	1.480.502,54	462.737,64
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	1.000.014,00	462.737,64	56.745,82	519.483,46
		0,00	1.999.986,00	1.537.248,36	1.480.502,54	462.737,64
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	1.000.014,00	462.737,64	56.745,82	519.483,46

TOTAL GERAL	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	 A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
	334.629.000,00	**391.552.681,85**	**376.783.381,21**	**375.084.072,77**	**14.769.300,64**
	404.379.739,26	**12.827.057,41**	**14.769.300,64**	**1.699.308,44**	**16.468.609,08**

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC: CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.03.09 16:49:09 -03:00

Município: PREFEITURA PETROPOLIS **14/04/2023 13:50:14**

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2021 EDUCAÇÃO - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

	Restos a Pagar Processado			Restos a Pagar Não Processado		
	Saldo Inicial R$	**Cancelamento R$**	**Pagamentos R$**	**Saldo Inicial R$**	**Cancelamento R$**	**Pagamentos R$**
Exercício de 2021	R$665.549,72	R$0,00	R$633.645,10	R$8.024.817,28	R$0,00	R$4.976.708,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2021 EDUCAÇÃO - FUNDEB

	Restos a Pagar Processado			Restos a Pagar Não Processado		
	Saldo Inicial R$	**Cancelamento R$**	**Pagamentos R$**	**Saldo Inicial R$**	**Cancelamento R$**	**Pagamentos R$**
Exercício de 2021	R$224.103,43	R$0,00	R$224.103,43	R$888.969,41	R$363.000,00	R$268.771,13

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 14:01:23 -03:00
Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 14:00:54 -03:00

Município: PREFEITURA PETROPOLIS **14/04/2023 13:55:21**

Exercício: 2022

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO EDUCAÇÃO - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ANO	Restos a pagar processados	Restos a pagar não processados
2017	R$0,00	R$0,00
2018	R$0,00	R$0,00
2019	R$0,00	R$0,00
2020	R$0,00	R$21.385,49
2021	R$0,00	R$0,00
TOTAL	R$0,00	R$21.385,49

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.04.14 14:06:14 -03:00
Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.04.14 14:05:36 -03:00

ANULADOS - FONTE - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - ANULADOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Usuário	Anulação	Lançado/Desc.	Anulado/Desc
Fonte: 1.500.01						
01/01/2022	156	418 - REVOLUÇÃO CONTROLE DE PRAGAS LTDA.	ALINECH	TOTAL	0,08	0,08
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	379	241 - FCK CONSTRUÇÕES LTDA	ALINECH	TOTAL	21.253,87	21.253,87
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	380	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO	ALINECH	TOTAL	131,54	131,54
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
TOTAL ANULADO DA FONTE				**3**	**21.385,49**	**21.385,49**
					0,00	**0,00**
Fonte: 1.500.99						
01/01/2022	5	766 - AL2 ENGENHARIA LTDA	ALINECH	TOTAL	1.160.935,12	1.160.935,12
		81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)			0,00	0,00
01/01/2022	399	106 - DETRAN/RJ	ALINECH	TOTAL	2.142,63	2.142,63
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	400	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	22.920,50	22.920,50
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	401	243 - G N ALIMENTOS LTDA	ALINECH	TOTAL	73.687,25	73.687,25
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	402	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA.	ALINECH	TOTAL	96,90	96,90
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	404	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA.	ALINECH	TOTAL	43.571,46	43.571,46
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	406	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	54,77	54,77
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	416	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	47.997,87	47.997,87
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	418	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	101.184,62	101.184,62
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	420	245 - TORDO SONORIZAÇÕES LTDA ME	ALINECH	TOTAL	1.770,00	1.770,00
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	421	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA.	ALINECH	TOTAL	453.993,91	453.993,91
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	422	243 - G N ALIMENTOS LTDA	ALINECH	TOTAL	31.302,53	31.302,53
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	424	740 - GUSTAVO PRATA RIBEIRO 09893567793	ALINECH	TOTAL	510,00	510,00
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	425	701 - G.F.C. ANIMACOES INFANTIS LTDA	ALINECH	TOTAL	20,00	20,00
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	494	727 - E.M.A.C. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕ	ALINECH	TOTAL	10.640,01	10.640,01
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	495	369 - ANTONIO ROBERTO DA SILVA	ALINECH	PARCIAL	239,09	212,48
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	496	370 - MARLENE SANTOS DA SILVA	ALINECH	PARCIAL	239,09	212,52
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	500	654 - ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	ALINECH	PARCIAL	23.715,28	23.649,02
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	640	755 - PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS L	ALINECH	TOTAL	46.825,50	46.825,50
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	641	762 - ARTICULADORA ENGENHARIA EIRELI	ALINECH	TOTAL	46.890,59	46.890,59
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.16 17:15:56 -03:00

ANULADOS - FONTE - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - ANULADOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Usuário	Anulação	Lançado/Desc.	Anulado/Desc
Fonte: 1.500.99						
01/01/2022	798	299 - HEMISFERIO AGENCIA DE VIAGENS E TURISM	ALINECH	TOTAL	1.108,06	1.108,06
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	799	383 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUC	ALINECH	TOTAL	150,00	150,00
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	801	702 - BANCO SANTANDER S/A AGÊNCIA 3533	ALINECH	TOTAL	9,42	9,42
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	809	480 - VIACAO TREZE DE JUNHO LTDA	ALINECH	TOTAL	1.748,63	1.748,63
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	813	749 - ORAIZA ALVES SANTANA	ALINECH	TOTAL	7.968,00	7.968,00
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	815	31 - ÁGUAS DO IMPERADOR S/A	ALINECH	TOTAL	65.745,37	65.745,37
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	820	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	1.465,20	1.465,20
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	821	243 - G N ALIMENTOS LTDA	ALINECH	TOTAL	110.503,12	110.503,12
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	823	243 - G N ALIMENTOS LTDA	ALINECH	TOTAL	668,54	668,54
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	824	645 - AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ALINECH	TOTAL	11.580,00	11.580,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	827	645 - AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ALINECH	TOTAL	5.026,40	5.026,40
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	830	243 - G N ALIMENTOS LTDA	ALINECH	TOTAL	56.604,90	56.604,90
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	831	678 - W E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - (MERC	ALINECH	TOTAL	15.780,00	15.780,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	832	645 - AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ALINECH	TOTAL	132,00	132,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	833	678 - W E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - (MERC	ALINECH	TOTAL	75,20	75,20
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	835	692 - TANIA MALTEZ	ALINECH	TOTAL	40,00	40,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	838	63 - ACAO SOCIAL ANGLICANA DO RIO DE JANEIRO	ALINECH	TOTAL	19.231,00	19.231,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	839	63 - ACAO SOCIAL ANGLICANA DO RIO DE JANEIRO	ALINECH	TOTAL	13.530,00	13.530,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	841	702 - BANCO SANTANDER S/A AGÊNCIA 3533	ALINECH	PARCIAL	790,65	766,25
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	843	52 - BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA	ALINECH	TOTAL	1.630,00	1.630,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	844	678 - W E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - (MERC	ALINECH	TOTAL	11.550,00	11.550,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	845	645 - AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ALINECH	TOTAL	2.021,09	2.021,09
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	849	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA.	ALINECH	TOTAL	77,92	77,92
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	854	282 - MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENT	ALINECH	TOTAL	54.074,60	54.074,60
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00

ANULADOS - FONTE - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - ANULADOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Usuário	Anulação	Lançado/Desc.	Anulado/Desc
Fonte: 1.500.99						
01/01/2022	855	705 - LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAI	ALINECH	TOTAL	180,00	180,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	856	678 - W E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - (MERC	ALINECH	TOTAL	29.786,20	29.786,20
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	859	678 - W E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - (MERC	ALINECH	TOTAL	33.383,04	33.383,04
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	860	391 - CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA	ALINECH	TOTAL	300,00	300,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	861	645 - AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ALINECH	TOTAL	308,00	308,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	863	243 - G N ALIMENTOS LTDA	ALINECH	TOTAL	61,60	61,60
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	864	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	165,60	165,60
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	868	682 - PETROPOLITANO FOOT-BALL CLUB	ALINECH	TOTAL	2.500,00	2.500,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	878	243 - G N ALIMENTOS LTDA	ALINECH	TOTAL	611,63	611,63
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	880	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA.	ALINECH	TOTAL	1.509,70	1.509,70
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	882	256 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI MONSENHOR PAU	ALINECH	TOTAL	28.639,20	28.639,20
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	885	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA.	ALINECH	TOTAL	185,40	185,40
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	886	282 - MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENT	ALINECH	TOTAL	34,65	34,65
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	904	577 - ANA CAROLINA DE BARROS BASÍLIO	ALINECH	TOTAL	2.300,00	2.300,00
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			29,70	29,70
01/01/2022	911	646 - HB MULTISERVICOS LTDA	ALINECH	TOTAL	4.980,00	4.980,00
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	912	400 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALINECH	TOTAL	2.700,70	2.700,70
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	913	646 - HB MULTISERVICOS LTDA	ALINECH	TOTAL	49.465,00	49.465,00
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	914	652 - MEGABOR COMERCIO DE BORRACHAS EIRELI	ALINECH	TOTAL	267,67	267,67
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	918	391 - CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA	ALINECH	TOTAL	738,56	738,56
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	921	550 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A(AO) CASA DA EDUCA	ALINECH	TOTAL	1.784,17	1.784,17
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	923	642 - TRANSPORTADORA CLAVERY LTDA - ME	ALINECH	TOTAL	962,69	962,69
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	924	159 - ASSOCIAÇÃO E.M. NILO PEÇANHA - CEI NILO P	ALINECH	TOTAL	74,14	74,14
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	926	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO	ALINECH	TOTAL	6.547,96	6.547,96
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	927	106 - DETRAN/RJ	ALINECH	TOTAL	0,10	0,10
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00

ANULADOS - FONTE - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - ANULADOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Usuário	Anulação	Lançado/Desc.	Anulado/Desc
Fonte: 1.500.99						
01/01/2022	928	657 - SERVIDORES - DIÁRIAS - SECRETARIA DE EDU	ALINECH	TOTAL	928,00	928,00
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	929	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO	ALINECH	TOTAL	103.394,89	103.394,89
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	930	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO	ALINECH	TOTAL	349.119,25	349.119,25
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	931	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO	ALINECH	TOTAL	3.138.198,11	3.138.198,11
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	933	657 - SERVIDORES - DIÁRIAS - SECRETARIA DE EDU	ALINECH	TOTAL	32,00	32,00
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	934	3 - INST DE PREV ASSIST SOC SERV PUBL DO MUNI	ALINECH	TOTAL	81.013,02	81.013,02
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	935	344 - MUNDIAL COM, DE PESCADOS E ALIMENTOS L´A	ALINECH	TOTAL	33.232,50	33.232,50
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	936	52 - BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA	ALINECH	TOTAL	11.858,40	11.858,40
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	937	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	10.303,75	10.303,75
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	938	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA.	ALINECH	TOTAL	39,86	39,86
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	939	87 - PAPELARIA ARMANI COSTA LTDA	ALINECH	TOTAL	7.845,00	7.845,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	940	287 - A.R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALINECH	TOTAL	9.968,88	9.968,88
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	941	287 - A.R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALINECH	TOTAL	24.743,95	24.743,95
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	942	9 - TELEMAR NORTE LESTE S/A	ALINECH	TOTAL	2.355,82	2.355,82
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	943	383 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUC	ALINECH	TOTAL	300,00	300,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	944	383 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUC	ALINECH	TOTAL	1.950,55	1.950,55
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	945	616 - MANOEL JOSÉ PEREIRA	ALINECH	TOTAL	2.600,00	2.600,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	946	617 - MARIA DULCE PEREIRA FERREIRA	ALINECH	TOTAL	2.600,00	2.600,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	947	618 - IRINEU PEREIRA MARTINS	ALINECH	TOTAL	2.600,00	2.600,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	948	619 - ISABEL COSTA PEREIRA	ALINECH	TOTAL	2.600,00	2.600,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	949	620 - ELZA PEREIRA DE SOUZA	ALINECH	TOTAL	2.600,00	2.600,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	950	540 - ESPÓLIO DE JOSÉ CARNEIRO DIAS E	ALINECH	TOTAL	47,46	47,46
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	951	344 - MUNDIAL COM, DE PESCADOS E ALIMENTOS L´A	ALINECH	TOTAL	149.881,03	149.881,03
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	952	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	770,49	770,49
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00

ANULADOS - FONTE - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - ANULADOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Usuário	Anulação	Lançado/Desc.	Anulado/Desc
Fonte: 1.500.99						
01/01/2022	953	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	4,62	4,62
		65 - RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016			0,00	0,00
01/01/2022	954	62 - GABIOBRA ENGENHARIA LTDA	ALINECH	TOTAL	5.053,96	5.053,96
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	955	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA.	ALINECH	TOTAL	1.438,83	1.438,83
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	956	584 - LUIZ CARLOSGONÇALVES BASTOS CHRISTO	ALINECH	TOTAL	4.800,00	4.800,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	957	584 - LUIZ CARLOSGONÇALVES BASTOS CHRISTO	ALINECH	TOTAL	1.600,00	1.600,00
		65 - RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016			0,00	0,00
01/01/2022	958	585 - MARIA LUCIA BASTOS HAMMES	ALINECH	TOTAL	1.278,10	1.278,10
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	959	3 - INST DE PREV ASSIST SOC SERV PUBL DO MUNI	ALINECH	TOTAL	53.531,03	53.531,03
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	962	287 - A.R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALINECH	TOTAL	9.546,70	9.546,70
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	963	312 - CENTRO DE ESTUDOS PSICO PEDAGÓGICOS F	ALINECH	TOTAL	40.383,00	40.383,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	964	300 - INEC- INSTITUTO NACIONAL DO ESPORTE E CI	ALINECH	TOTAL	9.900,00	9.900,00
		65 - RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016			198,00	198,00
01/01/2022	965	438 - LIGA SERRANA DE TENIS DE MESA	ALINECH	TOTAL	5.877,00	5.877,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	966	26 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO I	ALINECH	TOTAL	400,00	400,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	967	584 - LUIZ CARLOSGONÇALVES BASTOS CHRISTO	ALINECH	TOTAL	1.089,33	1.089,33
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	968	585 - MARIA LUCIA BASTOS HAMMES	ALINECH	TOTAL	4.289,33	4.289,33
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			548,51	548,51
01/01/2022	969	221 - ASSOCIACAO ESPACO EDUCATIVO SAO CHARI	ALINECH	TOTAL	360,00	360,00
		66 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR 2016			0,00	0,00
01/01/2022	970	364 - MARILZA DE MORAES VIDAL	ALINECH	TOTAL	13.989,67	13.989,67
		65 - RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016			2.977,80	2.977,80
01/01/2022	971	540 - ESPÓLIO DE JOSÉ CARNEIRO DIAS E	ALINECH	TOTAL	5,78	5,78
		65 - RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016			0,00	0,00
01/01/2022	972	3 - INST DE PREV ASSIST SOC SERV PUBL DO MUNI	ALINECH	TOTAL	1,00	1,00
		65 - RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016			0,00	0,00
01/01/2022	1035	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO	ALINECH	TOTAL	994,15	994,15
		65 - RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016			0,00	0,00
TOTAL ANULADO DA FONTE				**111**	**6.711.258,69**	**6.711.114,85**
					3.754,01	**3.754,01**
Fonte: 1.540.30						
01/01/2022	81	307 - QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTIC	ALINECH	TOTAL	363.000,00	363.000,00
		81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)			0,00	0,00
01/01/2022	138	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO	ALINECH	TOTAL	3.789,51	3.789,51
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	144	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO	ALINECH	TOTAL	149.443,72	149.443,72
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			32.022,30	32.022,30
01/01/2022	160	221 - ASSOCIACAO ESPACO EDUCATIVO SAO CHARI	ALINECH	TOTAL	1.620,00	1.620,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00

ANULADOS - FONTE - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - ANULADOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Usuário	Anulação	Lançado/Desc.	Anulado/Desc
Fonte: 1.540.30						
01/01/2022	161	90 - MITRA DIOCESANA - CEI NOSSA SENHORA DA G	ALINECH	TOTAL	21.870,00	21.870,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	162	293 - AACECSM ASSOCIAÇAO DE APOIO A CRECHE I	ALINECH	TOTAL	4.860,00	4.860,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	163	295 - ASSOCIAÇÃO RECREAR	ALINECH	TOTAL	16.260,00	16.260,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	164	295 - ASSOCIAÇÃO RECREAR	ALINECH	TOTAL	3.510,00	3.510,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	167	763 - ROGERIO EDUARDO DOS SANTOS 0037993470:	ALINECH	TOTAL	27.785,00	27.785,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	170	796 - J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	ALINECH	TOTAL	59.420,00	59.420,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	171	777 - CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	ALINECH	TOTAL	27.981,00	27.981,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	172	794 - LLS COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENT(	ALINECH	TOTAL	93.348,60	93.348,60
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	173	795 - VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LT	ALINECH	TOTAL	93.118,20	93.118,20
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	318	805 - INFRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA	ALINECH	TOTAL	2.393,09	2.393,09
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	319	806 - CARLETTI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	ALINECH	TOTAL	128.259,82	128.259,82
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
TOTAL ANULADO DA FONTE				**15**	**996.658,94**	**996.658,94**
					32.022,30	**32.022,30**
Fonte: 1.550.00						
01/01/2022	129	727 - E.M.A.C. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃ	ALINECH	TOTAL	1.795,97	1.795,97
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	135	287 - A.R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALINECH	TOTAL	3.430,89	3.430,89
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	140	400 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALINECH	TOTAL	29,60	29,60
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	142	782 - A FELEPPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ALINECH	TOTAL	2.496,91	2.496,91
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	155	762 - ARTICULADORA ENGENHARIA EIRELI	ALINECH	TOTAL	17.928,89	17.928,89
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	169	807 - LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIR	ALINECH	TOTAL	11.067,00	11.067,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	255	810 - MARCELO ADAO MORAES DA CUNHA 08589001	ALINECH	TOTAL	4.320,00	4.320,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	256	765 - GM&B ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.	ALINECH	TOTAL	8,65	8,65
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	258	16 - BANCO DO BRASIL	ALINECH	TOTAL	22,00	22,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	321	806 - CARLETTI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	ALINECH	TOTAL	54.507,69	54.507,69
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	323	540 - ESPÓLIO DE JOSÉ CARNEIRO DIAS E	ALINECH	TOTAL	5.085,28	5.085,28
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	324	254 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI CASA DA SOLIDAR	ALINECH	TOTAL	9.120,00	9.120,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00

ANULADOS - FONTE - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - ANULADOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Usuário	Anulação	Lançado/Desc.	Anulado/Desc
Fonte: 1.550.00						
01/01/2022	352	136 - ASSOCIAÇÃO E.M. FELIX WAN-ERVWN DE BARI	ALINECH	TOTAL	676,00	676,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	369	210 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA SAO GERAL	ALINECH	TOTAL	67.000,00	67.000,00
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	386	540 - ESPÓLIO DE JOSÉ CARNEIRO DIAS E	ALINECH	TOTAL	1.957,20	1.957,20
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	405	16 - BANCO DO BRASIL	ALINECH	TOTAL	4,89	4,89
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	644	766 - AL2 ENGENHARIA LTDA	ALINECH	TOTAL	34.255,05	34.255,05
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	800	102 - EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOI	ALINECH	TOTAL	1.960,55	1.960,55
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	811	55 - REIS E CHAVES LTDA	ALINECH	TOTAL	4.176,00	4.176,00
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	812	55 - REIS E CHAVES LTDA	ALINECH	TOTAL	33.309,00	33.309,00
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	816	366 - ZELINA LIMA CARIUS DA SILVA	ALINECH	TOTAL	1.350,00	1.350,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	817	365 - NELSON DA SILVA	ALINECH	TOTAL	1.350,00	1.350,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	819	676 - ATMA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OL	ALINECH	TOTAL	2.400,00	2.400,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	836	654 - ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	ALINECH	TOTAL	3.600,00	3.600,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	837	653 - NILZA MARIA PEREIRA DA SILVA	ALINECH	TOTAL	3.600,00	3.600,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	840	695 - RINALDI LOCAÇÕES LTDA ME	ALINECH	TOTAL	4.320,00	4.320,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	848	676 - ATMA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OL	ALINECH	TOTAL	9.600,00	9.600,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	858	642 - TRANSPORTADORA CLAVERY LTDA - ME	ALINECH	TOTAL	3.088,23	3.088,23
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	866	272 - ASSOCIAÇÃO EM JOHANN NOEL	ALINECH	TOTAL	25.215,00	25.215,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	869	170 - ASSOCIAÇÃO E.M. PROFESSOR PRADO	ALINECH	TOTAL	1.163,10	1.163,10
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	900	55 - REIS E CHAVES LTDA	ALINECH	TOTAL	432,00	432,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	901	55 - REIS E CHAVES LTDA	ALINECH	TOTAL	3.168,00	3.168,00
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
01/01/2022	903	26 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO I	ALINECH	TOTAL	25.200,00	25.200,00
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	905	16 - BANCO DO BRASIL	ALINECH	PARCIAL	13,61	2,60
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	906	475 - VIAÇÃO CEDRO E TURISMO TRANSPORTE DE I	ALINECH	TOTAL	0,12	0,12
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	907	480 - VIACAO TREZE DE JUNHO LTDA	ALINECH	TOTAL	2.449,92	2.449,92
		69 - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00

ANULADOS - FONTE - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - ANULADOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Usuário	Anulação	Lançado/Desc.	Anulado/Desc
Fonte: 1.550.00						
01/01/2022	908	552 - FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA ROSA	ALINECH	TOTAL	1.599,96	1.599,96
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	915	294 - VILSON DA SILVA BRUM	ALINECH	TOTAL	2.513,89	2.513,89
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	916	370 - MARLENE SANTOS DA SILVA	ALINECH	TOTAL	1.001,20	1.001,20
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	917	453 - MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.-	ALINECH	TOTAL	1.400,00	1.400,00
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	919	480 - VIACAO TREZE DE JUNHO LTDA	ALINECH	TOTAL	1,72	1,72
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	922	584 - LUIZ CARLOSGONÇALVES BASTOS CHRISTO	ALINECH	TOTAL	1.363,04	1.363,04
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	925	653 - NILZA MARIA PEREIRA DA SILVA	ALINECH	TOTAL	120,04	120,04
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	960	374 - ANDRES GULIAS LORENZO	ALINECH	TOTAL	9.700,00	9.700,00
		65 - RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016			1.798,14	1.798,14
01/01/2022	961	378 - GRAZIELA LIDIZZIA	ALINECH	TOTAL	9.700,00	9.700,00
		65 - RESTOS A PAGAR PROCESSADO 2016			1.798,14	1.798,14
TOTAL ANULADO DA FONTE				**45**	**367.501,40**	**367.490,39**
					3.596,28	**3.596,28**
Fonte: 1.552.00						
01/01/2022	149	230 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE F	ALINECH	PARCIAL	263.520,38	241.233,83
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
01/01/2022	396	230 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE F	ALINECH	TOTAL	3.462,01	3.462,01
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	397	230 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE F	ALINECH	TOTAL	17.613,94	17.613,94
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	423	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	23.822,52	23.822,52
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	497	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	15.951,63	15.951,63
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	499	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	2.686,36	2.686,36
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	909	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	71,74	71,74
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	910	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA.	ALINECH	TOTAL	14.509,75	14.509,75
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	920	435 - BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	ALINECH	TOTAL	510,00	510,00
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	1060	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	2.524,54	2.524,54
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	1061	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	3.363,40	3.363,40
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
01/01/2022	1062	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA	ALINECH	TOTAL	170,57	170,57
		70 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2017			0,00	0,00
TOTAL ANULADO DA FONTE				**12**	**348.206,84**	**325.920,29**
					0,00	**0,00**
Fonte: 1.553.00						

ANULADOS - FONTE - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - ANULADOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Usuário	Anulação	Lançado/Desc.	Anulado/Desc
Fonte: 1.553.00						
01/01/2022	394	642 - TRANSPORTADORA CLAVERY LTDA - ME	ALINECH	TOTAL	2.240,40	2.240,40
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	502	480 - VIACAO TREZE DE JUNHO LTDA	ALINECH	TOTAL	2.557,90	2.557,90
		76 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS 2019			0,00	0,00
01/01/2022	850	480 - VIACAO TREZE DE JUNHO LTDA	ALINECH	TOTAL	464,37	464,37
		74 - RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO 2018			0,00	0,00
TOTAL ANULADO DA FONTE				**3**	**5.262,67**	**5.262,67**
					0,00	**0,00**
Fonte: 2.552.00						
01/01/2022	151	675 - COOPERATIVA AGRICOLA DE CAPACITACAO E	ALINECH	TOTAL	103.372,80	103.372,80
		78 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020			0,00	0,00
TOTAL ANULADO DA FONTE				**1**	**103.372,80**	**103.372,80**
					0,00	**0,00**
TOTAL GERAL				**190**	**8.553.646,83**	**8.531.205,43**
					39.372,59	**39.372,59**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ

AV. KOELLER 341 - CENTRO

CNPJ: 27.071.196/0001-61 Telefone: 2422468668

Emissão: 31/12/2022 14:21

Exercício: 2022

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2020 (78)	1.926.823,81	0,00	0,00	536.213,88	1.179.097,14	211.512,79
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	21.385,49	0,00	0,00	0,00	21.385,49	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020 (77)	22.579.881,92	0,00	0,00	73.140,89	0,00	22.506.741,03
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	20.350.788,43	0,00	0,00	57,50	0,00	20.350.730,93
RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR) (81)	13.249.943,40	0,00	0,00	7.234.674,98	1.523.935,12	4.491.333,30
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	8.024.817,28	0,00	0,00	4.976.708,15	0,00	3.048.109,13
RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO) (80)	1.576.768,54	18.634,02	0,00	1.504.383,15	0,00	91.019,41
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	665.549,72	18.632,02	0,00	633.645,10	0,00	50.536,64
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**15.176.767,21**	**0,00**	**0,00**	**7.770.888,86**	**2.703.032,26**	**4.702.846,09**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**24.156.650,46**	**18.634,02**	**0,00**	**1.577.524,04**	**0,00**	**22.597.760,44**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**39.333.417,67**	**18.634,02**	**0,00**	**9.348.412,90**	**2.703.032,26**	**27.300.606,53**
TOTAL FONTE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**29.062.540,92**	**18.632,02**	**0,00**	**5.610.410,75**	**21.385,49**	**23.449.376,70**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**1.212.833,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.212.833,86**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2022	**0,00**	**14.740.280,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.740.280,02**
CONSIGNAÇÕES						
INPAS FOPAG (7)	140.748,32	14.309.047,42	0,00	14.309.078,75	0,00	140.716,99
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	1.159,62	844.842,09	0,00	844.873,42	0,00	1.128,29
APM - ASSOC. DOS PROFESSORES MUNICIPAIS - EXECUTIVO/INDIRETA (15)	14.129,74	165.904,85	0,00	166.513,90	0,00	13.520,69
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	8.206,31	0,00	7.621,70	0,00	584,61
ASCB - ASSOC. SERV. CIVIS DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (16)	132,34	312,39	0,00	321,10	0,00	123,63
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	28,21	234,00	0,00	242,71	0,00	19,50
SISEP (17)	619.022,26	1.160.402,36	0,00	1.767.345,72	0,00	12.078,90
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	51.453,91	0,00	50.625,51	0,00	828,40
UNIAO DE APOSENTADOS - UNAPO - EXECUTIVO/INDIRETA (18)	792,52	9.098,47	0,00	9.109,15	0,00	781,84
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	99,07	0,00	28,27	0,00	70,80

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:59:02 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
SEPE (20)	99.850,99	362.552,45	0,00	357.443,65	0,00	104.959,79
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	14.340,46	0,00	13.557,99	0,00	782,47
ASM VIDA (23)	44.896,08	279.659,31	0,00	282.241,69	0,00	42.313,70
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	16.326,38	0,00	15.333,86	0,00	992,52
ATAMP - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO (71)	20,00	240,00	0,00	240,00	0,00	20,00
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	20,00	240,00	0,00	240,00	0,00	20,00
AFESP (79)	40.298,57	2.667.143,82	0,00	2.411.730,78	0,00	295.711,61
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	111.237,49	0,00	105.034,12	0,00	6.203,37
CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (22)	598.896,39	6.896.395,54	0,00	6.924.267,16	0,00	571.024,77
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	414.033,54	0,00	393.754,60	0,00	20.278,94
BANCO DO BRASIL - EXECUTIVO/INDIRETA (25)	512.421,59	1.974.047,87	0,00	2.343.326,07	0,00	143.143,39
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	118.233,05	0,00	109.710,44	0,00	8.522,61
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - SANTANDER (72)	413.262,10	5.034.990,27	0,00	5.006.023,81	0,00	442.228,56
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	245.767,78	0,00	232.020,91	0,00	13.746,87
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO/INDIRETO (8)	641.121,47	1.095.271,58	0,00	953.665,48	0,00	782.727,57
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	353.929,61	147.581,51	0,00	133.065,14	0,00	368.445,98
VALE TRANSPORTE - EXECUTIVO/INDIRETA (12)	409.493,84	1.553.451,23	0,00	1.422.469,81	0,00	540.475,26
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	271.596,06	191.741,04	0,00	183.256,11	0,00	280.080,99
AGMP - (60)	2.021,64	175,68	0,00	219,60	0,00	1.977,72
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	43,92	175,68	0,00	219,60	0,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR -CPTRANS -DECRETO 529/2007 ART.6º (67)	4.998,91	217.627,15	0,00	0,00	0,00	222.626,06
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	3.134,72	178.459,57	0,00	0,00	0,00	181.594,29
ISSQN - PF (28)	249.678,13	1.073,46	0,00	226.016,95	0,00	24.734,64
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	112,77	0,00	0,00	0,00	112,77
ISSQN - PJ (35)	27.781,32	2.704.842,05	0,00	2.694.742,07	0,00	37.881,30
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	890,13	2.101.796,43	0,00	2.084.701,08	0,00	17.985,48
INSS TERCEIROS - EXECUTIVO/INDIRETA (27)	565.429,34	937.211,71	0,00	1.233.488,91	0,00	269.152,14
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	191,17	223.287,48	0,00	0,00	0,00	223.478,65

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	Saldo Em 31/12/2021	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2022
IRRF FOPAG (9)	3.739.534,15	16.863.294,74	0,00	20.150.802,15	0,00	452.026,74
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	4.067.900,38	6.525.681,66	0,00	10.593.582,04	0,00	0,00
IRRF PJ (29)	169.447,19	842.632,48	0,00	332.202,58	0,00	679.877,09
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	895,84	380.567,92	0,00	304.452,37	0,00	77.011,39
IRRF PF (30)	84.896,92	348.253,44	0,00	415.889,99	0,00	17.260,37
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	175,68	227.862,72	0,00	228.038,40	0,00	0,00
TOTAL	**8.378.873,81**	**57.423.628,27**	**0,00**	**61.007.139,32**	**0,00**	**4.795.362,76**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**4.699.965,34**	**11.802.280,86**	**0,00**	**15.300.358,27**	**0,00**	**1.201.887,93**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - PMP (62)	0,00	138.411.859,62	0,00	2.639.106,60	135.772.753,02	0,00
1.500.01 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do En	0,00	125.119.973,19	0,00	125.119.973,19	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**138.411.859,62**	**0,00**	**2.639.106,60**	**135.772.753,02**	**0,00**
TOTAL FONTE DE RECURSOS	**0,00**	**125.119.973,19**	**0,00**	**125.119.973,19**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**8.378.873,81**	**195.835.487,89**	**0,00**	**63.646.245,92**	**135.772.753,02**	**4.795.362,76**
TOTAL FONTE	**33.762.506,26**	**136.940.886,07**	**0,00**	**146.030.742,21**	**21.385,49**	**24.651.264,63**
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**47.712.291,48**	**211.807.235,79**	**0,00**	**72.994.658,82**	**138.475.785,28**	**48.049.083,17**

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.03.14 10:55:14 -03:00

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 09/01/2023

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRATO

PAG: 001

AG: 1651 - IMPERIAL OPER: 006 CONTA: 136-0

PERIODO: 01122022 ATE: 31122022 CGC: 29.138.344/0001-43

NOME: PMP LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.TOTAL BLOQUEADO : 0,30

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
28/12/2022	264258	APLICACAO	276,50 D	0,30 C

SALDO EM 06/01/2023 R$ 0,30 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG

F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.16 17:52:38 -03:00

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
IMPERIAL, RJ	1651	0055	09/01/2023

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
PMP	29.138.344/0001-43	006.00000136-0	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	*Data da Avaliação*

Resumo da Movimentação

Histórico	***Valor em R$***	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	276,50C	41,207841
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,22C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	276,72C	41,207841
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	***Valor R$***	*Qtde de Cotas*
28 / 12	APLICACAO	276,50C	41,207841

Dados de Tributação	***Rendimento Base***	***IRRF***
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	***Endereço para Correspondência:***
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	***Endereço Eletrônico:***
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Fechar Imprimir

```
CAIXA ECONOMICA FEDERAL   | A425       #20 |   AUTO ATENDIMENTO   | 09/01/2023
--------------------------------------------------------------------------------
>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO                                  |  EXTRATO
                                                                        PAG: 001
AG: 1651 -  IMPERIAL                  OPER: 006 CONTA:        137-8
PERIODO: 01122022 ATE: 31122022       CGC:  29.138.344/0001-43
NOME: PMP                           LIMITE FLUTUANTE GIM:                0,00
                                    LIMITE  CHEQUE  AZUL:                0,00
                                    VLR.TOTAL BLOQUEADO :                0,00
DATA MOVTO  NR.DOC  HISTORICO              V A L O R             S A L D O


                                  SALDO EM 06/01/2023  R$                0,00
F1 AJUDA    F2 EXTRATO ANTERIOR  F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
```

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
IMPERIAL, RJ	1651	0055	09/01/2023

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
PMP	29.138.344/0001-43	006.00000137-8	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	*Data da Avaliação*

Resumo da Movimentação

Histórico	***Valor em R$***	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	2.423,88C	364,147594
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	21,46C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.445,34C	364,147594
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	***Valor R$***	*Qtde de Cotas*

Dados de Tributação	***Rendimento Base***	***IRRF***
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	***Endereço para Correspondência:***
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	***Endereço Eletrônico:***
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Fechar Imprimir

Extrato de Conta Corrente

G3330214474340151
02/01/2023 14:54:29

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	8705-XFUNDO MUN DE EDUC FME PMP
Período do extrato	12/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2022		0080	99015	870 Transferência recebida	550.080.000.086.391	30.202,70 C	
				01/12 0080 86391-2 FME PETROPOLIS			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.053.589	674,07 D	
				01/12 0080 53589-3 ERICA LIMA			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.058.260	740,19 D	
				01/12 0080 58260-3 CLAUDIA SOARES			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.060.022	730,01 D	
				01/12 0080 60022-9 ANA CAROLILINA			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.089.653	399,16 D	
				01/12 0080 89653-5 JEANE DIAS			
01/12/2022		0080	99015	120 Transferido para Poupança	550.080.510.015.688	351,93 D	
				01/12 0080 510015688-7 BEATRIZ DE ASS			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	551.575.000.002.697	879,10 D	
				01/12 1575 2697-2 DANIELE CARVAL			
01/12/2022		0080	99015	120 Transferido para Poupança	552.885.510.016.766	305,20 D	
				01/12 2885 510016766-8 VILLAYNE REIS			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	552.941.000.012.418	669,08 D	
				01/12 2941 12418-4 FERNANDA HAUBR			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	552.941.000.021.324	1.898,41 D	
				01/12 2941 21324-1 ELENA RAMOS DE			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	552.941.000.078.081	863,24 D	
				01/12 2941 78081-2 MARCIA GOMES B			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.011.959	1.416,96 D	
				01/12 3159 11959-8 SANDRA CRISTIN			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.016.241	326,71 D	
				01/12 3159 16241-8 ROBERTA ROCHA			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.019.646	648,11 D	
				01/12 3159 19646-0 JULIANA GOMES			
01/12/2022		0080	99015	120 Transferido para Poupança	553.712.510.010.242	369,02 D	
				01/12 3712 510010242-6 LUNE REIS DA S			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	510,00 D	
				104 4146 08690041745 BRIGIDA ADELIA RO			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.102	691,89 D	
				104 0188 02294848756 MARTA MURAD BRAIM			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.103	221,82 D	
				237 0401 10840038720 ANA CAROLINA BREV			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.104	351,41 D	
				341 7455 12325629716 YASMIN TEIXEIRA A			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.105	288,22 D	
				237 2805 10295154764 FABIANA MACEDO VE			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.106	538,01 D	
				104 0188 07621524782 NELMA MONTEIRO DO			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.107	1.334,30 D	
				341 6104 60260394734 DENISE GUIMARAES			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.108	883,94 D	
				237 6666 12499627735 RICARDO CARNEIRO			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.109	598,20 D	
				104 1651 13572329779 RAFANE CLARO SOAR			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.110	864,10 D	
				104 2217 09007497766 LEANDRA ARRUDA PI			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.111	372,65 D	
				104 1651 07832086777 LUCIANA DE CARVAL			

01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.112	928,38 D
			104 1651 12254855760 SONIA RENATA NUNE		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.113	470,70 D
			237 0551 72364653720 CARMEN LUCIA DE S		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.114	599,94 D
			033 3242 05260247710 AMANDA DE OLIVEIR		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.115	1.109,45 D
			341 4561 10122962702 CARINE DE SOUZA A		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.116	222,96 D
			104 0188 97274909720 ZILMAR BATISTA RA		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.117	1.000,44 D
			237 2376 14839381747 JULIA BORSATO DA		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.118	212,10 D
			104 1651 00253093740 LUCIANA BARBOSA C		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.119	598,20 D
			104 1651 70697906272 VANESSA DIAS DA S		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.120	871,93 D
			033 2284 11457181754 ELSE MARIE DE MOR		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.121	1.605,80 D
			237 2805 06905635740 CLAUDIA GOMES FER		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.122	425,00 D
			237 0401 09941336776 RENATA DE OLIVEIR		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.123	233,95 D
			341 7856 09913096774 GENILDA DA SILVA		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.124	595,37 D
			104 0188 91422680797 CEZARINA LOPES DA		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.125	358,02 D
			237 0401 01614898774 NILZA GOMES DE MI		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.126	350,12 D
			237 0401 01614898774 NILZA GOMES DE MI		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.127	690,15 D
			341 4221 14695086727 CAROLINA CAMPOS D		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.128	307,44 D
			341 6182 19196403713 MARIA JOSE LUCAS		
01/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.129	547,49 D
			341 1641 12002964785 GISANA DE CARVALH		
01/12/2022	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.130	908,42 D
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT01		
01/12/2022	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.131	908,42 D
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT01		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.350.902.295.689	11,00 D
			Cobrança referente a 04/11/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.458	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.459	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.460	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.461	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.462	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.463	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.464	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.465	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.466	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.467	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.468	11,00 D
			Cobrança referente 01/12/2022		
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.469	11,00 D

			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.470	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.471	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.472	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.473	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.474	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.475	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.476	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.477	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.478	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.479	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.480	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.481	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.482	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.483	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.484	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.485	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.486	11,00 D	
			Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	2,69 D	0,00 C
19/12/2022	0080	99015	870 Transferência recebida	550.080.000.086.391	14.180,03 C	
			19/12 0080 86391-2 FME PETROPOLIS			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.053.589	538,01 D	
			19/12 0080 53589-3 ERICA LIMA			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.058.260	332,67 D	
			19/12 0080 58260-3 CLAUDIA SOARES			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.060.022	351,29 D	
			19/12 0080 60022-9 ANA CAROLILINA			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.089.653	181,42 D	
			19/12 0080 89653-5 JEANE DIAS			
19/12/2022	0080	99015	120 Transferido para Poupança	550.080.510.015.688	163,48 D	
			19/12 0080 510015688-7 BEATRIZ DE ASS			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	551.575.000.002.697	449,30 D	
			19/12 1575 2697-2 DANIELE CARVAL			
19/12/2022	0080	99015	120 Transferido para Poupança	552.885.510.016.766	157,05 D	
			19/12 2885 510016766-8 VILLAYNE REIS			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.941.000.012.418	270,44 D	
			19/12 2941 12418-4 FERNANDA HAUBR			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.941.000.021.324	907,23 D	
			19/12 2941 21324-1 ELENA RAMOS DE			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.941.000.078.081	413,60 D	
			19/12 2941 78081-2 MARCIA GOMES B			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.011.959	810,84 D	
			19/12 3159 11959-8 SANDRA CRISTIN			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.016.241	158,47 D	
			19/12 3159 16241-8 ROBERTA ROCHA			
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.019.646	291,03 D	
			19/12 3159 19646-0 JULIANA GOMES			
19/12/2022	0080	99015	120 Transferido para Poupança	553.712.510.010.242	192,99 D	

			19/12 3712 510010242-6 LUNE REIS DA S			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.901	237,71 D	
			104 4146 08690041745 BRIGIDA ADELIA RO			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.902	342,29 D	
			104 0188 02294848756 MARTA MURAD BRAIM			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.903	100,84 D	
			237 0401 10840038720 ANA CAROLINA BREV			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.904	159,64 D	
			341 7455 12325629716 YASMIN TEIXEIRA A			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.905	135,92 D	
			237 2805 10295154764 FABIANA MACEDO VE			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.906	271,84 D	
			104 0188 07621524782 NELMA MONTEIRO DO			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.907	842,99 D	
			341 6104 60260394734 DENISE GUIMARAES			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.908	493,09 D	
			237 6666 12499627735 RICARDO CARNEIRO			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.909	55,41 D	
			104 1651 13572329779 RAFANE CLARO SOAR			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.910	401,12 D	
			104 2217 09007497766 LEANDRA ARRUDA PI			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.911	175,65 D	
			104 1651 07832086777 LUCIANA DE CARVAL			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.912	215,59 D	
			104 2973 11899643761 ANA CAROLINA ROSA			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.913	215,59 D	
			033 3242 13176613709 SABRINA DE CARVAL			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.914	427,23 D	
			104 1651 12254855760 SONIA RENATA NUNE			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.915	213,49 D	
			237 0551 72364653720 CARMEN LUCIA DE S			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.916	242,40 D	
			033 3242 05260247710 AMANDA DE OLIVEIR			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.917	702,41 D	
			341 4561 10122962702 CARINE DE SOUZA A			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.918	98,88 D	
			104 0188 97274909720 ZILMAR BATISTA RA			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.919	155,43 D	
			104 2217 14055596758 TAMARA DA COSTA D			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.920	452,71 D	
			237 2376 14839381747 JULIA BORSATO DA			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.921	106,06 D	
			104 1651 00253093740 LUCIANA BARBOSA C			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.922	277,81 D	
			104 1651 70697906272 VANESSA DIAS DA S			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.923	490,94 D	
			033 2284 11457181754 ELSE MARIE DE MOR			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.924	767,40 D	
			237 2805 06905635740 CLAUDIA GOMES FER			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.925	193,21 D	
			237 0401 09941336776 RENATA DE OLIVEIR			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.926	108,74 D	
			341 7856 09913096774 GENILDA DA SILVA			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.927	303,61 D	
			104 0188 91422680797 CEZARINA LOPES DA			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.928	344,82 D	
			341 4221 14695086727 CAROLINA CAMPOS D			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.929	142,89 D	
			341 6182 19196403713 MARIA JOSE LUCAS			
19/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.930	286,50 D	
			341 1641 12002964785 GISANA DE CARVALH			
19/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.531.100.062.765	2,70 D	
			Cobrança referente 19/12/2022			
19/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2,70 C	0,00 C
31/12/2022	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 02/01/2023 R$ 327,30. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JF553910 ALINE C HOELZ.

G3330316366233701
03/01/2023 16:47:54

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	8705-X FUNDO MUN DE EDUC FME PMP
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
01/12/2022	APLICAÇÃO	2,69			2,444187	1,100570370	2,444187
19/12/2022	RESGATE	2,70			2,444187	1,105914582	
	Aplicação 01/12/2022	2,70			2,444187		
30/12/2022	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	2,69
RESGATES (-)	2,70
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

G3350214283714941
02/01/2023 14:46:26

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	80-9
Conta corrente	9921-XREPASSE PMP FUNDO M EDUC
Período do extrato	12/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	28.967,09 D	
				01/12 0080 20403-X PMP - CONTA MO			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.055.499	240,00 D	
				01/12 0080 55499-5 SIMONE REBELLO			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.086.390	7.796,88 D	
				01/12 0080 86390-4 FUNDO M DE EDU			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.098.493	29,46 D	
				01/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.098.493	49,32 D	
				01/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2			
01/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.098.493	53,04 D	
				01/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	182,00 D	
				033 3242 13434819703 WELLINGTON NOVO D			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.102	360,00 D	
				033 3242 02735913716 ADRIANA REGINA DE			
01/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.103	182,00 D	
				033 3242 03325940765 WANIA DE OLIVEIRA			
01/12/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.487	11,00 D	
				Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.488	11,00 D	
				Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.200.089.489	11,00 D	
				Cobrança referente 01/12/2022			
01/12/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	37.892,79 C	0,00 C
05/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.501	1.836,99 D	
				ADMINISTRADORA F I S C L ME			
05/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.502	2.838,29 D	
				CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT01			
05/12/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4.675,28 C	0,00 C
06/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.029.790	14.080,00 D	
				06/12 0080 29790-9 CEN EDUC COMUN			
06/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.029.790	11.400,00 D	
				06/12 0080 29790-9 CEN EDUC COMUN			
06/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.086.972	15.000,00 D	
				06/12 0080 86972-4 ASSOCIACAO A			
06/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.455.455	8.522,61 D	
				06/12 0080 455455-8 CDC ECF SEC ED			
06/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	550.392.000.040.059	19,50 D	
				06/12 0392 40059-9 ASSOC DOS SERV			
06/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.002.000	134.640,00 D	
				06/12 3159 2000-1 ASA RIO - COL			
06/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.002.000	33.000,00 D	
				06/12 3159 2000-1 ASA RIO - COL			
06/12/2022		0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.015.983	118.800,00 D	
				06/12 3159 15983-2 ENT MANT LICEU			
06/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	5.400,00 D	
				104 2028 068586957000103 CENTRO DE EST			
06/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.602	283,11 D	
				033 3242 028456721000120 ASSOCIACAO DO			
06/12/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.603	878,40 D	
				104 0188 031153588000147 SINDICATO DOS			

06/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.604	809,10 D	
		104 1651 028708576003657 SINDICATO EST				
06/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.605	20,00 D	
		104 1651 025204583000101 ASSOCIACAO DO				
06/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.606	20.206,23 D	
		104 1651 029138344000143 MUNICIPIO DE				
06/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.607	1.006,54 D	
		341 9078 012342228000149 ASSOCIACAO DO				
06/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.608	14.139,56 D	
		033 3533 029138344000143 MUNICIPIO DE				
06/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.609	5.920,33 D	
		104 0188 026650154000112 ASSOCIACAO DO				
06/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.401.200.122.661		11,00 D	
		Cobrança referente 06/12/2022				
06/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.401.200.122.662		11,00 D	
		Cobrança referente 06/12/2022				
06/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.401.200.122.663		11,00 D	
		Cobrança referente 06/12/2022				
06/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.401.200.122.664		11,00 D	
		Cobrança referente 06/12/2022				
06/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.401.200.122.665		11,00 D	
		Cobrança referente 06/12/2022				
06/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.401.200.122.666		11,00 D	
		Cobrança referente 06/12/2022				
06/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.401.200.122.667		11,00 D	
		Cobrança referente 06/12/2022				
06/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.401.200.122.668		11,00 D	
		Cobrança referente 06/12/2022				
06/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.401.200.122.669		11,00 D	
		Cobrança referente 06/12/2022				
06/12/2022	0000	00000 848 Resgate Automático		1.972	384.224,38 C	0,00 C
07/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.701	29.512,00 D	
		033 3533 002598535000131 M.M.PARTICIPA				
07/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.702	15.239,44 D	
		033 3533 09147136715 ANTONIO JOSE PERE				
07/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.703	12.541,86 D	
		033 4421 74082957715 SERGIO VIEIRA DE				
07/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.704	18.741,59 D	
		341 6103 34156216772 MARILZA DE MORAIS				
07/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.705	24.794,36 D	
		136 4507 026516684000172 ARTHUR TOSTES				
07/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.706	24.182,25 D	
		237 2141 028807352000172 COMISSAO MUNI				
07/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.137.175		11,00 D	
		Cobrança referente 07/12/2022				
07/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.137.176		11,00 D	
		Cobrança referente 07/12/2022				
07/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.137.177		11,00 D	
		Cobrança referente 07/12/2022				
07/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.137.178		11,00 D	
		Cobrança referente 07/12/2022				
07/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.137.179		11,00 D	
		Cobrança referente 07/12/2022				
07/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.137.180		11,00 D	
		Cobrança referente 07/12/2022				
07/12/2022	0000	00000 848 Resgate Automático		1.972	125.077,50 C	0,00 C
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.064.103		811,00 D	
		08/12 0080 64103-0 AACEI PEDRAS B				
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.064.105		1.325,00 D	
		08/12 0080 64105-7 AACEI ROMANO C				
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.064.149		4.735,00 D	
		08/12 0080 64149-9 AACEI VISTA AL				
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.064.169		510,00 D	
		08/12 0080 64169-3 AACEI ALDEIA D				
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.064.181		2.098,00 D	

		08/12 0080 64181-2 AACEI A SEMENT		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.064.209	8.259,00 D
		08/12 0080 64209-6 AAEM SANTA TER		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.064.297	1.550,00 D
		08/12 0080 64297-5 AACEI DEA LUCI		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.064.536	3.632,00 D
		08/12 0080 64536-2 AACEI IRMA SIL		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.054	6.766,00 D
		08/12 0080 65054-4 AAEM FELIX WAN		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.073	510,00 D
		08/12 0080 65073-0 AAEM ARNALDO D		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.114	1.050,00 D
		08/12 0080 65114-1 AAEM PROF HERM		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.214	12.616,00 D
		08/12 0080 65214-8 A A A E MUN SO		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.218	2.407,00 D
		08/12 0080 65218-0 AAE SAO FRANCI		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.226	50.791,00 D
		08/12 0080 65226-1 AAEM FABRICA D		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.228	3.225,00 D
		08/12 0080 65228-8 AAEM ANTONIO J		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.233	22.873,00 D
		08/12 0080 65233-4 A A FERNANDES		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.244	8.440,00 D
		08/12 0080 65244-X A A A E MUN AN		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.268	11.144,00 D
		08/12 0080 65268-7 AAEM PROF JOSE		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.282	8.742,00 D
		08/12 0080 65282-2 A L M P C A E		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.293	29.919,00 D
		08/12 0080 65293-8 AAEM BEATRIZ Z		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.311	12.785,00 D
		08/12 0080 65311-X AAEM AVELINO D		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.366	1.310,00 D
		08/12 0080 65366-7 A M G QUEIROZ		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.433	7.138,00 D
		08/12 0080 65433-7 A A A E L M C		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.483	6.388,00 D
		08/12 0080 65483-3 A A A E S LUIZ		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.514	28.440,00 D
		08/12 0080 65514-7 AAE SANTA MARI		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.550	13.794,00 D
		08/12 0080 65550-3 AAEM DR BARROS		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.626	21.335,00 D
		08/12 0080 65626-7 A P J PEIXOTO		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.628	11.402,00 D
		08/12 0080 65628-3 AAEM MOYSES F		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.633	6.741,00 D
		08/12 0080 65633-X AAEM HILDEBRAN		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.684	4.383,00 D
		08/12 0080 65684-4 A P SAO PEDRO		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.689	18.822,00 D
		08/12 0080 65689-5 AAEM PAPA JOAO		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.065.888	9.371,00 D
		08/12 0080 65888-X AAEM JORGE AMA		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.067.851	4.860,00 D
		08/12 0080 67851-1 AACEI CRIANCA		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.071.368	4.529,00 D
		08/12 0080 71368-6 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.078.493	36.441,00 D
		08/12 0080 78493-1 ASSOC DE APOIO		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.094.968	2.323,00 D
		08/12 0080 94968-X ASSOCIACAO A C		
08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.096.819	9.205,00 D
		08/12 0080 96819-6 ASSOCIACAO E M		

08/12/2022	0080	99015 470 Transferência enviada	550.080.000.096.919		12.491,00 D
		08/12 0080 96919-2 ASSOCIACAO M L			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.800	922,00 D
		033 3242 009570211000134 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.801	4.808,34 D
		237 0401 028805190002349 MITRA DIOCESA			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.801	900,00 D
		033 3242 009556951000116 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.802	1.227,95 D
		033 4421 74082957715 SERGIO VIEIRA DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.802	610,00 D
		033 3242 010541096000159 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.803	6.758,00 D
		033 3533 001900289000168 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.803	4.170,00 D
		033 4421 009566112000189 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.804	8.983,00 D
		033 3242 001900288000113 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.804	1.550,00 D
		033 3242 013721043000108 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.805	4.693,00 D
		033 3533 001910981000177 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.805	708,00 D
		033 3242 013553604000107 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.806	13.895,00 D
		033 3533 001904227000124 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.806	2.883,00 D
		033 3533 024924146000191 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.807	606,00 D
		033 3533 001924629000190 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.807	2.209,00 D
		033 3533 021170603000101 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.808	16.262,00 D
		033 3533 004720067000151 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.808	950,00 D
		033 3533 027604631000176 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.809	16.187,00 D
		033 3533 001915985000148 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.809	4.653,00 D
		033 3533 018605292000151 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.810	18.222,00 D
		033 3533 001765202000197 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.810	4.216,00 D
		033 3533 001904231000192 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.811	7.004,00 D
		033 3533 001863791000146 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.811	7.196,00 D
		033 4421 018595246000119 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.812	11.224,00 D
		033 3533 001874781000106 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.812	2.616,00 D
		104 4146 019762371000139 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.813	9.440,00 D
		033 3242 002041224000177 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.813	2.373,00 D
		033 4421 019192378000162 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.814	12.806,00 D
		033 3242 001921940000186 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.814	874,00 D
		033 3242 020939091000132 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.815	2.192,00 D
		033 3533 001900292000181 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.815	1.010,00 D
		033 3242 020693590000192 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.816	44.908,00 D

		033 3533 003410291000184 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.816	3.599,00 D
		033 3242 019394662000111 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.817	4.392,00 D
		033 3242 001898439000146 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.817	3.523,00 D
		104 4146 023735736000103 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.818	5.773,00 D
		033 3533 001910987000144 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.818	1.740,00 D
		033 3533 031481425000193 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.819	20.574,00 D
		033 4421 001872628000140 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.819	4.491,00 D
		033 3242 025092666000148 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.820	2.609,00 D
		033 3242 001887396000101 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.820	1.734,00 D
		104 1651 001891455000107 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.821	8.492,00 D
		033 4421 001904240000183 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.821	3.063,00 D
		033 3533 020036532000196 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.822	606,00 D
		033 3242 002076360000100 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.822	2.110,00 D
		033 3533 022552869000181 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.823	5.581,00 D
		033 4421 001898461000196 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.823	4.625,00 D
		033 4421 026588154000130 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.824	16.332,00 D
		033 3533 001887400000123 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.824	886,00 D
		104 1651 026254446000136 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.825	22.036,00 D
		033 4421 001968461000115 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.825	1.540,00 D
		033 3533 028007828000190 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.826	15.098,00 D
		033 4421 002066456000180 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.826	1.375,00 D
		033 4421 001955609000187 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.827	25.895,00 D
		033 4421 001974845000140 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.827	1.890,00 D
		033 3533 001886623000176 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.828	12.969,00 D
		033 4421 002203961000129 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.828	610,00 D
		033 3533 032727825000107 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.829	9.701,00 D
		033 4421 001886624000110 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.829	3.063,00 D
		104 4146 028643717000170 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.830	8.343,00 D
		033 4421 002030667000162 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.830	1.727,00 D
		033 3242 002530466000124 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.831	9.630,00 D
		033 4421 001904213000100 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.831	1.970,00 D
		033 3533 035178561000160 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.832	21.242,00 D
		033 4421 004910546000130 ASSOCIACAO DE		

08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.832	1.070,00 D
		104 1651 032840579000197 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.833	14.341,00 D
		033 3533 003099501000165 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.833	3.840,00 D
		033 3533 009604936000104 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.834	9.441,00 D
		033 4421 001974846000195 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.834	11.672,00 D
		033 4421 001908397000187 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.835	3.201,00 D
		033 3533 001269574000122 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.835	16.213,00 D
		033 3533 004700287000113 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.836	8.663,00 D
		033 3533 004671321000179 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.836	1.980,00 D
		033 0215 037800005000109 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.837	20.527,00 D
		033 3533 004502307000141 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.837	9.165,00 D
		033 4421 001904239000159 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.838	6.721,00 D
		033 3533 004741324000131 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.838	1.749,00 D
		033 3533 002527517000169 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.839	7.180,00 D
		033 3533 004710712000155 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.840	8.725,00 D
		033 3533 004622117000168 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.841	5.235,00 D
		033 3242 004688343000141 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.842	1.756,00 D
		033 3242 004707449000145 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.843	5.561,00 D
		033 3533 004672644000187 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.844	5.371,00 D
		033 3533 005100608000101 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.845	2.725,00 D
		033 3533 005072355000100 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.846	2.750,00 D
		033 3533 001887390000126 ASS APOIO A E		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.847	9.866,00 D
		033 3533 002518072000150 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.848	41.298,00 D
		033 4421 009660442000139 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.849	18.142,00 D
		033 3533 009612118000145 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.850	20.794,00 D
		033 3533 009570124000187 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.851	12.183,00 D
		033 3533 001905848000122 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.852	14.670,00 D
		033 3533 001908402000151 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.853	14.561,00 D
		033 3242 001734387000172 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.854	77.403,00 D
		033 3242 009566099000168 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.855	17.822,00 D
		104 1651 019394487000162 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.856	30.772,00 D
		033 3533 019394409000168 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.857	11.144,00 D
		033 3533 020673764000155 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.858	4.616,00 D

		104 0188 021642610000169 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.859	4.180,00 D
		104 1651 023594719000101 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.860	45.662,00 D
		104 4146 025310441000110 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.861	5.056,00 D
		033 4421 039448768000168 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.862	6.899,00 D
		033 3533 002280638000159 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.863	24.156,00 D
		033 3533 002519697000137 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.864	19.266,00 D
		033 3533 004710618000104 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.865	1.981,00 D
		033 3242 002518091000187 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.866	3.310,00 D
		033 3533 002527519000158 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.867	11.552,00 D
		033 3533 002536889000151 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.868	3.642,00 D
		033 3533 002518076000139 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.869	6.506,00 D
		033 3533 002543625000125 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.870	12.183,00 D
		033 3242 002537100000187 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.871	1.659,00 D
		033 3242 002543622000191 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.872	1.909,00 D
		033 3242 002537211000193 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.873	7.718,00 D
		033 3533 002922479000149 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.874	6.510,00 D
		033 3242 002522810000133 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.875	15.294,00 D
		033 3242 002536892000175 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.876	8.019,00 D
		033 3533 002914816000156 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.877	32.790,00 D
		033 3242 002530196000151 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.878	2.702,00 D
		033 4421 003147045000181 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.879	6.419,00 D
		033 3242 003142589000150 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.880	31.501,00 D
		033 3242 003131102000134 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.881	9.989,00 D
		033 4421 002532874000115 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.882	23.551,00 D
		033 3533 002536610000130 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.883	606,00 D
		033 4421 002966563000164 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.884	22.354,00 D
		033 4421 003029423000122 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.885	1.431,00 D
		033 3533 010202577000130 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.886	631,00 D
		033 3533 009632158000159 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.887	1.760,00 D
		033 3533 009557008000128 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.888	1.227,00 D
		033 3533 010144042000150 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.889	4.738,00 D
		033 3533 009621972000178 ASSOCIACAO DE		
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.890	3.875,00 D
		033 3242 010383276000150 ASSOCIACAO DE		

08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.891	880,00 D
		033 3242 010345641000131 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.892	1.895,00 D
		033 3533 026710094000186 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.893	3.050,00 D
		033 3242 009594270000142 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.894	2.066,00 D
		033 3533 010512745000193 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.895	770,00 D
		033 3533 010534622000153 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.896	892,00 D
		033 3242 010401398000121 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.897	1.000,00 D
		033 3242 010345595000170 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.898	500,00 D
		033 3242 010516598000120 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.899	1.750,00 D
		033 3242 010527801000163 ASSOCIACAO DE			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.005		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.006		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.007		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.008		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.009		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.010		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.011		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.012		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.013		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.014		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.015		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.016		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.017		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.018		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.019		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.020		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.021		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.022		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.023		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.024		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.025		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.026		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.027		11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022			
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.028		11,00 D

		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.029	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.030	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.031	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.032	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.033	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.034	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.035	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.036	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.037	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.038	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.039	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.040	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.041	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.042	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.043	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.044	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.045	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.046	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.047	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.048	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.049	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.050	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.051	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.052	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.053	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.054	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.055	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.056	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.057	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.058	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.059	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.060	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		

08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.061	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.062	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.063	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.064	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.065	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.066	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.067	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.068	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.069	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.070	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.071	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.072	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.073	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.074	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.075	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.076	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.077	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.078	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.079	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.080	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.081	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.082	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.083	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.084	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.085	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.086	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.087	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.088	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.089	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.090	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.091	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.092	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.093	11,00 D

		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.094	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.095	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.096	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.097	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.098	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.099	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.100	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.101	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.102	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.103	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.104	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.105	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.106	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.107	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.108	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.109	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.110	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.111	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.112	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.113	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.114	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.115	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.116	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.117	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.118	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.119	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.120	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.121	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.122	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.123	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.124	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		
08/12/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.125	11,00 D
		Cobrança referente 08/12/2022		

08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.126		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.127		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.128		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.129		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.130		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.131		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.132		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.133		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.134		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.135		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.136		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.137		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.138		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.139		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.140		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.141		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.421.100.098.142		11,00 D	
			Cobrança referente 08/12/2022				
08/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	1.601.990,29 C	0,00 C
12/12/2022	0000	14397	821 Pix - Recebido	2.447.172.155		668,31 C	
			12/12 11:19 00000453962726 Marcelo Dua				
12/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.009.922		254,59 D	
			12/12 0080 9922-8 SALARIO EDUCAC				
12/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.009.922		180,03 D	
			12/12 0080 9922-8 SALARIO EDUCAC				
12/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.009.922		61,01 D	
			12/12 0080 9922-8 SALARIO EDUCAC				
12/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.009.922		30,88 D	
			12/12 0080 9922-8 SALARIO EDUCAC				
12/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403		13.534,79 D	
			12/12 0080 20403-X PMP - CONTA MO				
12/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.885.000.024.598		48.168,76 D	
			12/12 2885 24598-4 A.R EMPREENDIM				
12/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.201	3.000,00 D	
			033 4421 002066456000180 ASSOCIACAO DE				
12/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.202	13.399,00 D	
			104 1651 023594719000101 ASSOCIACAO DE				
12/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.203	783,10 D	
			104 4146 028643717000170 ASSOCIACAO DE				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.204	2.174,45 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.205	1.609,76 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.206	285,55 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.207	7.142,40 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.208	452,49 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				

12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.209	5.091,25 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.210	4.763,78 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.211	1.386,52 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.212	7.200,00 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.213	3.598,49 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.214	2.606,88 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.215	58,90 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.216	58,90 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.217	58,42 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.218	805,71 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
12/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.461.100.042.199		11,00 D	
			Cobrança referente 12/12/2022				
12/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.461.100.042.200		11,00 D	
			Cobrança referente 12/12/2022				
12/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.461.100.042.201		11,00 D	
			Cobrança referente 12/12/2022				
12/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	116.070,35 C	0,00 C
13/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.010.000.109.180		15.690,53 D	
			13/12 0010 109180-8 DBSELLER SERV				
13/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.086.390		158.885,76 D	
			13/12 0080 86390-4 FUNDO M DE EDU				
13/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.885.000.024.598		147,89 D	
			13/12 2885 24598-4 A.R EMPREENDIM				
13/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.885.000.024.598		585,47 D	
			13/12 2885 24598-4 A.R EMPREENDIM				
13/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.941.000.017.983		174.863,94 D	
			13/12 2941 17983-3 CEDRO LOCADORA				
13/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.301	274.231,09 D	
			237 0401 028442493000139 EXPRESSO BARA				
13/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.302	13.890,79 D	
			237 0401 028442493000139 EXPRESSO BARA				
13/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.303	11.159,31 D	
			237 0401 028442493000139 EXPRESSO BARA				
13/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.471.100.146.102		11,00 D	
			Cobrança referente 13/12/2022				
13/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.471.100.146.103		11,00 D	
			Cobrança referente 13/12/2022				
13/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.471.100.146.104		11,00 D	
			Cobrança referente 13/12/2022				
13/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	649.487,78 C	0,00 C
15/12/2022	0000	14175	983 TED Devolvida		200.009	3.074,70 C	
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL				
15/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.065.244		6.000,00 D	
			15/12 0080 65244-X A A A E MUN AN				
15/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.501	3.074,70 D	
			104 1165 019394487000162 ASSOCIACAO DE				
15/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.502	16.000,00 D	
			033 4421 001904213000100 ASSOCIACAO DE				
15/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.491.200.012.802		11,00 D	
			Cobrança referente 15/12/2022				
15/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.491.200.012.803		11,00 D	
			Cobrança referente 15/12/2022				
15/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	22.022,00 C	0,00 C
16/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta		33.453.005	2.000.000,00 C	
			033 3533 27071196000161 FUNDO MUNICIPA				

16/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta		257.919.386	243,02 C	
			237 3847 12229249789 MONIQUE LOOS D				
16/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.601	3.074,70 D	
			104 1651 019394487000162 ASSOCIACAO DE				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.602	264.746,38 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.603	259.031,35 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.604	275.686,42 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.605	413,39 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.606	206,50 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.607	422,24 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.608	169,15 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.609	5.760,00 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.610	124,97 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.611	275,34 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.612	2.951,12 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.613	4.073,00 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.614	622,51 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.615	264,00 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.616	5.760,00 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.617	4.073,00 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.618	1.823,31 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.619	5.760,00 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.620	434,69 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.621	487,60 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.622	77,59 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.623	15,71 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.624	6.053,67 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.625	279.085,58 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.626	230,56 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13105	375 Impostos		121.627	287,00 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
16/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico		813.501.100.198.002	11,00 D	
			Cobrança referente 16/12/2022				
16/12/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	878.322,24 D	0,00 C
19/12/2022	0080	99015	870 Transferência recebida		550.080.000.086.390	5.227,21 C	
			19/12 0080 86390-4 FUNDO M DE EDU				
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada		550.080.000.086.390	9.932,32 D	
			19/12 0080 86390-4 FUNDO M DE EDU				
19/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada		550.080.000.098.493	860,16 D	
			19/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2				

19/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	5.565,27 C	0,00 C
20/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.029.790		14.080,00 D	
			20/12 0080 29790-9 CEN EDUC COMUN				
20/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.029.790		11.400,00 D	
			20/12 0080 29790-9 CEN EDUC COMUN				
20/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.086.972		15.000,00 D	
			20/12 0080 86972-4 ASSOCIACAO A				
20/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.002.000		134.640,00 D	
			20/12 3159 2000-1 ASA RIO - COL				
20/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.002.000		33.000,00 D	
			20/12 3159 2000-1 ASA RIO - COL				
20/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	553.159.000.015.983		118.800,00 D	
			20/12 3159 15983-2 ENT MANT LICEU				
20/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.001	27.400,00 D	
			104 2028 068586957000103 CENTRO DE EST				
20/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.002	5.400,00 D	
			104 2028 068586957000103 CENTRO DE EST				
20/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.541.100.074.574		11,00 D	
			Cobrança referente 20/12/2022				
20/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.541.100.074.575		11,00 D	
			Cobrança referente 20/12/2022				
20/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	359.742,00 C	0,00 C
21/12/2022	0080	99015	870 Transferência recebida	550.080.000.009.922		860,16 C	
			21/12 0080 9922-8 SALARIO EDUCAC				
21/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.009.922		30.910,20 D	
			21/12 0080 9922-8 SALARIO EDUCAC				
21/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.086.390		236.145,65 D	
			21/12 0080 86390-4 FUNDO M DE EDU				
21/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.086.390		90.000,00 D	
			21/12 0080 86390-4 FUNDO M DE EDU				
21/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.086.390		50.400,00 D	
			21/12 0080 86390-4 FUNDO M DE EDU				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.101	23.207,37 D	
			341 8017 002514788000180 IMPERIAL COME				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.102	6.669,85 D	
			341 8017 002514788000180 IMPERIAL COME				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.103	17.405,53 D	
			341 8017 002514788000180 IMPERIAL COME				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.104	2.777,22 D	
			341 8017 002514788000180 IMPERIAL COME				
21/12/2022	0000	13105	362 Pagamento conta luz		122.105	165.590,20 D	
			AMPLA (antiga CERJ)				
21/12/2022	0000	13105	362 Pagamento conta luz		122.106	55.563,67 D	
			AMPLA (antiga CERJ)				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.107	2.193,97 D	
			237 2141 008646008000131 TORDO SONORIZ				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.108	5.100,00 D	
			104 1651 028805190003663 MITRA DIOCESA				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.109	66,26 D	
			033 3533 09147136715 ANTONIO JOSE PERE				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.110	6.045,71 D	
			033 3533 09147136715 ANTONIO JOSE PERE				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.111	22.906,80 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.112	12.541,86 D	
			033 4421 74082957715 SERGIO VIEIRA DE				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.113	1.227,95 D	
			033 4421 74082957715 SERGIO VIEIRA DE				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.114	3.558,14 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.115	14.232,56 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.116	714,27 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.117	8.047,82 D	

			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.118	18.741,59 D	
			341 6103 34156216772 MARILZA DE MORAIS				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.119	5.909,76 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.120	35.458,56 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.121	1.208,94 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.122	4.835,76 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.123	29.512,00 D	
			033 3533 002598535000131 M.M.PARTICIPA				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.124	4.808,34 D	
			237 0401 028805190002349 MITRA DIOCESA				
21/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.125	24.794,36 D	
			136 4507 026516684000172 ARTHUR TOSTES				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.126	8.205,64 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13105	375 Impostos		122.127	49.233,84 D	
			PREF MUN PETROPOLIS				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.932		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.933		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.934		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.935		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.936		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.937		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.938		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.939		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.940		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.941		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.942		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.943		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.944		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.006.945		11,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2022				
21/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	937.307,66 C	0,00 C
22/12/2022	0080	99015	870 Transferência recebida	550.080.000.009.922		5.100,00 C	
			22/12 0080 9922-8 SALARIO EDUCAC				
22/12/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972	5.100,00 D	0,00 C
26/12/2022	0080	99015	870 Transferência recebida	550.080.000.086.390		21.501,72 C	
			26/12 0080 86390-4 FUNDO M DE EDU				
26/12/2022	0000	14175	983 TED Devolvida		600.004	40,00 C	
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL				
26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.086.390		4.622,75 D	
			26/12 0080 86390-4 FUNDO M DE EDU				
26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.086.390		500.570,44 D	
			26/12 0080 86390-4 FUNDO M DE EDU				
26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.096.819		4.439,13 D	
			26/12 0080 96819-6 ASSOCIACAO E M				
26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.096.919		17.252,60 D	
			26/12 0080 96919-2 ASSOCIACAO M L				

26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.098.493	791,12 D
			26/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2		
26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.098.493	16,05 D
			26/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2		
26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.098.493	106,03 D
			26/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2		
26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.098.493	1.488,00 D
			26/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2		
26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.098.493	55,83 D
			26/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2		
26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.098.493	41,87 D
			26/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2		
26/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.098.493	242,44 D
			26/12 0080 98493-0 PMP IRRF DEC 2		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	414,67 D
			237 0401 018996616000120 MM MANUTENCAO		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.602	40,00 D
			033 3242 00439188750 JOELMA LEITE SANT		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.603	40,00 D
			104 1651 02082346757 ADRIANA DA SILVA		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.604	40,00 D
			033 3242 00672905744 ROSANE KARL RAMOS		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.605	332,00 D
			033 3242 05558703750 PATRICIA NEVES MO		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.606	80,00 D
			033 3242 02735913716 ADRIANA REGINA DE		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.607	32,00 D
			033 3242 13434819703 WELLINGTON NOVO D		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.608	32,00 D
			033 4421 47669594772 DELCI TAVARES MAR		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.609	40,00 D
			033 3242 01314340719 BIANCA ECKHARDT D		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.610	40,00 D
			033 3242 04467181733 ANDRESA DE BRITTO		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.611	32,00 D
			033 3242 13434819703 WELLINGTON NOVO D		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.612	32,00 D
			104 1651 01633005771 GILSON PINTO DE S		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.613	32,00 D
			033 3242 94665133620 SEBASTIAO PIRES D		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.614	64,00 D
			033 3242 13434819703 WELLINGTON NOVO D		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.615	240,00 D
			033 4421 10022213740 ADRIANO SILVA PIN		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.616	332,00 D
			104 4146 05422157729 ELISETE SOARES SI		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.617	3.799,93 D
			033 3533 001900289000168 ASSOCIACAO DE		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.618	5.536,85 D
			033 3242 001900288000113 ASSOCIACAO DE		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.619	2.929,85 D
			033 3533 001910981000177 ASSOCIACAO DE		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.620	13.646,71 D
			033 3533 001904227000124 ASSOCIACAO DE		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.621	11.239,89 D
			033 3533 004720067000151 ASSOCIACAO DE		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.622	11.741,15 D
			033 3533 001915985000148 ASSOCIACAO DE		
26/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.623	11.983,78 D
			033 3533 001765202000197 ASSOCIACAO DE		
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.604	11,00 D
			Cobrança referente 26/12/2022		
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.605	11,00 D
			Cobrança referente 26/12/2022		
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.606	11,00 D

			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.607	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.608	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.609	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.610	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.611	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.612	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.613	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.614	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.615	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.616	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.617	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.618	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.619	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.620	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.621	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.622	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.623	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.624	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.625	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.601.100.074.626	11,00 D	
			Cobrança referente 26/12/2022			
26/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	571.038,37 C	0,00 C
27/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	260.166.463	90.000,00 C	
			033 3533 27071196000161 FUNDO MUNICIPA			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	10.895,21 D	
			27/12 12:33 PMP - CONTA MOVIMENTO			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	12.148,72 D	
			27/12 12:33 PMP - CONTA MOVIMENTO			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	12.542,03 D	
			27/12 12:33 PMP - CONTA MOVIMENTO			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	16.247,38 D	
			27/12 12:33 PMP - CONTA MOVIMENTO			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	12.405,24 D	
			27/12 12:33 PMP - CONTA MOVIMENTO			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	14.250,32 D	
			27/12 12:33 PMP - CONTA MOVIMENTO			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	12.936,16 D	
			27/12 12:33 PMP - CONTA MOVIMENTO			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	14.257,04 D	
			27/12 12:33 PMP - CONTA MOVIMENTO			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.885.000.024.598	1.582,87 D	
			27/12 15:42 A.R EMPREENDIMENTOS IMOB			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.885.000.024.598	110,37 D	
			27/12 15:42 A.R EMPREENDIMENTOS IMOB			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.885.000.024.598	47.060,99 D	

			27/12 15:42 A.R EMPREENDIMENTOS IMOB			
27/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	552.885.000.024.598	912,68 D	
			27/12 15:42 A.R EMPREENDIMENTOS IMOB			
27/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	26.095,15 D	
			033 4421 003029423000122 ASSOCIACAO DE			
27/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.611.100.257.623	11,00 D	
			Cobrança referente 27/12/2022			
27/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	91.455,16 C	0,00 C
28/12/2022	0000	14175	983 TED Devolvida	100.004	40,00 C	
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
28/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.821.949	3.500.000,00 C	
			033 3533 27071196000161 FUNDO MUNICIPA			
28/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	270,00 D	
			28/12 14:48 PMP - CONTA MOVIMENTO			
28/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.020.403	2.423.232,68 D	
			28/12 14:48 PMP - CONTA MOVIMENTO			
28/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	32,00 D	
			104 1651 01633005771 GILSON PINTO DE S			
28/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	40,00 D	
			033 3242 00672905744 ROSANE KARL RAMOS			
28/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.621.100.299.820	11,00 D	
			Cobrança referente 28/12/2022			
28/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.621.100.299.821	11,00 D	
			Cobrança referente 28/12/2022			
28/12/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.076.443,32 D	0,00 C
29/12/2022	0080	99015	470 Transferência enviada	550.080.000.086.390	234.242,15 D	
			29/12 08:50 FUNDO M DE EDUCACAO - FM			
29/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.901	53.552,02 D	
			237 3403 005813518000168 FCK CONSTRUCO			
29/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.902	14.311,21 D	
			341 8017 002514788000180 IMPERIAL COME			
29/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.903	2.365,78 D	
			341 8017 002514788000180 IMPERIAL COME			
29/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.631.100.338.168	11,00 D	
			Cobrança referente 29/12/2022			
29/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.631.100.338.169	11,00 D	
			Cobrança referente 29/12/2022			
29/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.631.100.338.170	11,00 D	
			Cobrança referente 29/12/2022			
29/12/2022	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	304.504,16 C	0,00 C
31/12/2022	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF553910 ALINE C HOELZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3340117121785371
01/03/2023 17:19:26

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	80-9
Conta	9921-X REPASSE PMP FUNDO M EDUC
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	4.033.746,17				3.666.620,307465		
01/12/2022	RESGATE	37.892,79				34.430,138256	1,100570370	3.632.190,169209
	Aplicação 22/11/2022	37.892,79				34.430,138256		
05/12/2022	RESGATE	4.675,28				4.244,606633	1,101463670	3.627.945,562576
	Aplicação 22/11/2022	4.675,28				4.244,606633		
06/12/2022	RESGATE	384.224,38				348.690,097761	1,101907919	3.279.255,464815
	Aplicação 22/11/2022	41.239,38				37.425,433465		
	Aplicação 30/11/2022	342.985,00				311.264,664296		
07/12/2022	RESGATE	125.077,50				113.464,179675	1,102352305	3.165.791,285140
	Aplicação 30/11/2022	125.077,50				113.464,179675		
08/12/2022	RESGATE	1.601.990,29				1.452.657,247029	1,102799916	1.713.134,038111
	Aplicação 30/11/2022	1.601.990,29				1.452.657,247029		
12/12/2022	RESGATE	116.070,35				105.165,009523	1,103697423	1.607.969,028588
	Aplicação 30/11/2022	116.070,35				105.165,009523		
13/12/2022	RESGATE	649.487,78				588.248,198368	1,104105005	1.019.720,830220
	Aplicação 30/11/2022	649.487,78				588.248,198368		
15/12/2022	RESGATE	22.022,00				19.928,992120	1,105023268	999.791,838100
	Aplicação 30/11/2022	22.022,00				19.928,992120		
16/12/2022	APLICAÇÃO	878.322,24				794.523,755903	1,105470080	1.794.315,594003
19/12/2022	RESGATE	5.565,27				5.032,278343	1,105914582	1.789.283,315660
	Aplicação 30/11/2022	5.565,27				5.032,278343		
20/12/2022	RESGATE	359.742,00				325.157,697013	1,106361631	1.464.125,618647
	Aplicação 30/11/2022	359.742,00				325.157,697013		
21/12/2022	RESGATE	937.307,66				846.853,318594	1,106812289	617.272,300053
	Aplicação 30/11/2022	741.123,57				669.601,862744		
	Aplicação 16/12/2022	196.184,09				177.251,455850		
22/12/2022	APLICAÇÃO	5.100,00				4.605,946114	1,107264365	621.878,246167
26/12/2022	RESGATE	571.038,37				515.300,996898	1,108164691	106.577,249269
	Aplicação 16/12/2022	571.038,37				515.300,996898		
27/12/2022	RESGATE	91.455,16				82.495,439164	1,108608681	24.081,810105
	Aplicação 16/12/2022	91.455,16				82.495,439164		
28/12/2022	APLICAÇÃO	1.076.443,32				970.591,636587	1,109058928	994.673,446692
29/12/2022	RESGATE	304.504,16				274.450,125483	1,109506361	720.223,321209
	Aplicação 16/12/2022	21.608,59				19.475,863991		
	Aplicação 22/12/2022	5.110,33				4.605,946114		
	Aplicação 28/12/2022	277.785,24				250.368,315378		
30/12/2022	SALDO ATUAL	799.413,44				720.223,321209		720.223,321209

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.033.746,17
APLICAÇÕES (+)	1.959.865,56
RESGATES (-)	5.211.052,99
RENDIMENTO BRUTO (+)	16.854,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16.854,70
SALDO ATUAL =	799.413,44

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931

No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JF553910 ALINE C HOELZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MUNICIPIO DE PETROPOLIS **Agência:** 3533 **Conta:** 450000108

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 01/12/2022 a 31/12/2022 **Data/Hora:** 01/03/2023 às 17h36

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
15/12/2022	SALDO ANTERIOR			0,00
15/12/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS 27071196000161	495166	1.079.000,00	
15/12/2022	TED RECEBIDA 27071196000161	000000	4.113.447,11	
15/12/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS 27071196000161	252030	2.000,00	
15/12/2022	DEBITO PAGAMENTO DE SALARIO PAGSAL: 3.434 PAGTOS	011215	-5.192.444,11	2.003,00
16/12/2022	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR 27071196000161	431389	-2.003,00	0,00
28/12/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS 27071196000161	175817	1.500.000,00	
28/12/2022	TED RECEBIDA 27071196000161	000000	12.345.442,35	
28/12/2022	DEBITO PAGAMENTO DE SALARIO PAGSAL: 3.428 PAGTOS	011228	-13.845.442,35	0,00

a = Bloqueio Dia / ADM
b = Bloqueado
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

Saldo

Posição em: 01/03/2023

Saldo	Valor (R$)
A - Saldo de Conta Corrente	3.436,37
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	**3.436,37**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO **Agência:** 3533 **Conta:** 450000184

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 01/12/2022 a 31/12/2022 **Data/Hora:** 01/03/2023 às 17h32

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	SALDO ANTERIOR			5.716.985,30
01/12/2022	TARIFA TED 30/11/2022	000000	-11,00	5.716.974,30
06/12/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS 29138344000143	445668	1.000.000,00	6.716.974,30
07/12/2022	TED ENVIADA 12557528000145	000000	-5.034.703,92	1.682.270,38
08/12/2022	TARIFA TED 07/12/2022	000000	-11,00	1.682.259,38
15/12/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS 29138344000143	022943	8.696.580,97	
15/12/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS 29138344000143	042818	5.284.818,81	
15/12/2022	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR 29138344000739	495166	-1.079.000,00	
15/12/2022	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR 31157589000160	542756	-4.817.923,66	
15/12/2022	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR 31157589000160	553645	-466.895,15	
15/12/2022	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR 29138344000739	252030	-2.000,00	9.297.840,35
16/12/2022	TED ENVIADA 29138344000739	000000	-2.000.000,00	
16/12/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS 29138344000739	431389	2.003,00	7.299.843,35
19/12/2022	TARIFA TED 16/12/2022	000000	-11,00	7.299.832,35
27/12/2022	TARIFA EXTRATO INTELIGENTE 23/12/2022	000000	-13,40	
27/12/2022	TED ENVIADA 29138344000739	000000	-90.000,00	7.209.818,95
28/12/2022	TARIFA TED 27/12/2022	000000	-11,00	
28/12/2022	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR 29138344000739	175817	-1.500.000,00	
28/12/2022	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR 11715118766	202037	-756,04	
28/12/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS 29138344000143	522019	5.291.861,48	
28/12/2022	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS 29138344000143	541197	1.800.000,00	
28/12/2022	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR 31157589000160	375442	-5.291.861,48	
28/12/2022	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR 31157589000160	392746	-96.724,84	
28/12/2022	TED ENVIADA 29138344000739	000000	-3.500.000,00	3.912.327,07

29/12/2022	TARIFA TED 28/12/2022	000000	-11,00	
29/12/2022	TED ENVIADA 30205215000100	000000	-1.800.000,00	2.112.316,07
30/12/2022	TARIFA TED 29/12/2022	000000	-11,00	2.112.305,07

a = Bloqueio Dia / ADM
b = Bloqueado
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

Saldo

Posição em: 01/03/2023

Saldo	Valor (R$)
A - Saldo de Conta Corrente	13.573.848,75
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	**13.573.848,75**

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022

Balancete referente à/ao: (x) Educação MDE ( ) Fundeb ( ) Saúde

Município: Petrópolis					**Exercício: 2022**	
ATIVO FINANCEIRO					**PASSIVO FINANCEIRO**	
Descrição				**Valor (R$)**	**Descrição**	**Valor (R$)**
	Banco	**Agência**	**Conta n.º**			
Disponibilidade	**Brasil**	**0080-9**	8705-X	119.475,86	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	23.449.376,70
	Brasil	**0080-9**	9921-X	1.739.837,85	Consignações	1.201.887,93
	Santander	**3533**	45000010-8	-	Restos a Pagar Processados do Exercício	431.146,55
	Santander	**3533**	45000018-4	2.112.305,07	Restos a Pagar não Processados do Exercício	6.372.241,17
	Caixa	**1651**	136-0	277,02	Outras Obrigações	-
	Caixa	**1651**	137-8	57.632,13		
DÉFICIT				27.425.124,42	**SUPERÁVIT**	
TOTAL				31.454.652,35	**TOTAL**	31.454.652,35

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Chefe do Núcleo de Procedimentos Orçamentários
Nome: Alexandre Vicente Rego Silva	Data: 06/03/2023
Matrícula: 14649-8	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-O
Nome: Juarez dos Reis Borges	Data: 06/03/2023
Matrícula: 10394-2	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome: Rubens José França Bomtempo	Data: 06/03/2023
Assinatura:	

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:59:03 -03:00
Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.03.09 16:42:40 -03:00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 5 - QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Quadro referente à/ao: (X) Educação MDE ( ) Fundeb ( ) Saúde

Município:							**Exercício:**
Banco	**Conta Bancária**	**Saldo em 31/12 conforme extrato (R$) (A)**	**Débitos (R$) (B)**		**Créditos (R$) (C)**		**Saldo Contábil em 31/12 (R$) (D = A + B - C)**
			Anteriores ao Exercício de Referência	**Relativos ao Exercício de Referência**	**Anteriores ao Exercício de Referência**	**Relativos ao Exercício de Referência**	
Brasil	**8705-X**	-	135,043.37	-	15,567.51	-	119,475.86
Brasil	9921-X	799,413.44	2,159,188.76	53.04	1,218,817.39	-	1,739,837.85
Santander	45000010-8	-	-	-	-	-	0.00
Santander	45000018-4	2,112,305.07	-	-	-	-	2,112,305.07
Caixa	136-0	277.02	-	-	-	-	277.02
Caixa	137-8	-	61,601.63	-	3,969.50	-	57,632.13
							0.00
							0.00
Total Bancos em 31/12 (I)							4,029,527.93
Total em Espécie em 31/12 (II)							0.00
Total das Disponibilidades Financeiras (III = I + II)							4,029,527.93

Nome:		Tesoureiro	
Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis .		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-O
Nome: Juarez dos Reis Borges			
Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:	

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.16 17:58:29 -03:00

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 10:59:04 -03:00

Tutorial Modelo 5

Saldo em 31/12 conforme extrato (A): Neste campo indicar o valor constante do extrato bancário do dia 31/12.

Débitos (B): Neste campo indicar o saldo relativo a Débitos Vários Não Contabilizados e Depósitos ainda não Creditados no Extrato, segregando os saldos relativos aos exercícios anteriores e os do exercício de referência.

Créditos (C): Neste campo indicar o saldo relativo a Cheques emitidos e ainda não apresentados e Créditos Vários Não Contabilizados, segregando os saldos relativos aos exercícios anteriores e os do exercício de referência.

Saldo Contábil em 31/12 (D): Neste campo indicar o valor apurado nos registros contábeis.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 5 - QUADRO I - DÉBITOS

Quadro referente à/ao: (X) Educação MDE ( ) Fundeb ( ) Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: Brasil	**Conta Bancária: 8705-X**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
1/1/2014		30/07/2013 - Transferência não realizada da pensão Fopag Jul/13 (1ª parc. 13º Salário).	10,882.96		
1/1/2014		03/07/2013 - Valor não transferido da conta do FUNDEB para pagamento da pensão da Fopag Jun/13.	16,578.06		
1/1/2014		30/09/2013 - Valor não transferido do pagamento de pensão FUNDEB - Fopag Ago/13.	17,865.14		
1/1/2014		30/11/2013 - Valor não transferido ref. a pensão Fopag Out/13 (Rec. Próprios e FUNDEB), aguardando acerto.	18,599.27		
1/1/2014		30/09/2013 - Pagamento Consignação - Neise Gatto de Oliveira.	22.98		
1/1/2014		01/10/2013 - Valor não transferido referente a pensão Fopag Set/13 (Rec. Próprios e FUNDEB), aguardando acerto.	21,925.50		
1/1/2014		31/12/2013 - Valor ref. a transf. não realizada da Pensão 2ª parc. 13º Sal. R$ 8.731,30 e Fopag Dez/13 R$ 18.417,52	27,148.82		
1/10/2014	16241	P - Transferência on line. - Roberta Rocha	191.68		
3/10/2014	PENDÊNCIA	P - VALOR DE RECURSOS PROPRIOS, AGUADANDO TRANSFERÊNCIA PARA 8705-X.	17,050.87		
6/3/2014	P - 60301	Pendência - Pagamento de Título SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL	38.09		
7/19/2016	P - PGDREM	Pendência - Pagamento ref PGDREM (9922-8) aguardando regularização	4,740.00		
Subtotal (A)			135,043.37		

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			135,043.37		

Nome:			Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:		
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis .			Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges				
Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:		

Tutorial do Modelo 5 - Quadro I

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do Documento: Neste campo indicar o número do documento relativo aos débitos vários não contabilizados e aos depósitos ainda não creditados no extrato.

Natureza/Histórico do Débito: Neste campo identificar a natureza ou histórico correspondente ao débito, de forma a possibilitar sua imediata identificação

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao débito

Nota Explicativa para Regularização: Neste campo indicar as providências adotadas para regularização das pendências demonstradas neste Anexo.

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento.

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro I.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTACAO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICIPIOS

MODELO 5 - QUADRO II - CRÉDITOS

Quadro referente à/ao: **(X) Educação MDE** **( ) Fundeb** **( ) Saúde**

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: Brasil	**Conta Bancária: 8705-X**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
1/1/2014		30/07/2013 - Pagamento de Empenho nº 1/2013.	1,338.94		
1/1/2014		30/09/2011 - Transferência ref. Fopag Set/11 realizada em duplicidade, aguardando	14,210.07		
5/31/2017		Pendência - Pagamento realizado a menor ref. pensão de Fabiana Macedo Veloso	18.50		
Subtotal (A)			15,567.51		

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			15,567.51		

Nome:		Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			

Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:

Tutorial do Modelo 5 - Quadro II

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do Documento: Neste campo indicar o número do documento relativo aos créditos vários não contabilizados e aos cheques emitidos e ainda não apresentados.

Natureza/Histórico do Crédito: Neste campo identificar a natureza ou histórico correspondente ao crédito, de forma a possibilitar sua imediata identificação.

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao crédito.

Nota Explicativa para Regularização: Neste campo indicar as providências adotadas para regularização das pendências demonstradas neste Anexo.

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento..

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro II.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 5 - QUADRO I - DÉBITOS

Quadro referente à/ao: (X) Educação MDE ( ) Fundeb ( ) Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: Brasil	**Conta Bancária: 8705-X**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
12/31/2018		18/09/2017 - Valor ref. a consignação do SEPE da Fopag de Agosto/17 Proc. 37545/2017, aguardando regularização	20,802.97		
12/31/2018		28/07/2017 - Pendência - Valor do Fundeb ref.ao Inpas Patronal, aguardando acerto financeiro (Doc. 92358,72).	92,358.72		
12/31/2018		08/05/2017 - Pendência - Pgto de folha extra referente ao mês de abril/maio 2017 - Processo 16048/17, aguardando	139,864.33		
12/31/2018		13/05/2014 - Pendência - Pagto. das rejeições da Fopag Dez/13, observar os valores de R$ 1. 96, 60 e R$ 3. 772, 75	9,329.62		
12/31/2018		13/05/2014 - Pendência - Pagto. das rejeições Fopag 13º sal. parcialmente resolvido em 13/05/2014 com crédito	2,818.47		
12/31/2018		10/04/2018 - Pendência - Consignação não debitada no sistema (Doc. P - 41007).	18,943.25		
12/31/2018		10/04/2018 - Pendência - Consignação não debitada no sistema (Doc. P - 455.455).	331,636.90		
12/31/2018		09/04/2018 - Pendência - Consignação não debitada no sistema (Doc. P - 40901).	97.51		
12/31/2018		01/12/2017 - PENDÊNCIA - Saldo remanescente da	1,400.00		
12/31/2018		27/10/2017 - PENDÊNCIA - Valor ref. a consignação do	20,557.59		
12/31/2018		01/07/2017 - Pendência - Ref. Fopag de Jun/17 (Fundeb),	134,239.11		
12/31/2018		07/06/2017 - Pendência - ref. Fopag de Maio/17 - FUNDEB	33,351.94		
12/31/2018		16/05/2017 - Pendência - Pagamento a maior ref.acerto	541.18		
12/31/2018		10/02/2017 - Pendência - Inpas (Doc. P - 21004).	70,348.11		
12/31/2018		06/02/2017 - Pendência - Valor transferido indevidamente	25,200.00		

12/31/2018		23/12/2016 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO BANCO 86	21,614.50		
12/31/2018		08/12/2016 - Pendência - Pagamento em duplicidade -	112.95		
12/31/2018		21/09/2015 - Pendência - Valor ref. a parcela do VT	65,598.86		
12/31/2018		07/04/2015 - Pendência - Parcela do Fundeb ref. ao Vale -	79,394.42		
12/31/2018		16/09/2014 - Pendência - Pagamento de Imposto (Doc. P -	15,440.62		
12/31/2018		12/09/2014 - Pendência - Pagamento de despesa extra -	14,218.34		
12/31/2018		07/08/2014 - Pendência - Consignação IRRF s/ diferença	17.54		
12/31/2018		29/04/2014 - Pendência - Pagamento realizado a ÁGUAS	1,253.49		
12/31/2018		04/04/2014 - Ref. VT do Fundeb- aguardando	103,489.65		
12/31/2018		15/01/2014 - P- Impostos (Doc. P - 11503).	3,755.92		
12/31/2018		15/01/2014 - P - Impostos (Doc. P- 10234).	10,234.76		
12/31/2018		15/01/2014 - P - Impostos (Doc. P - 11502).	5,844.69		
12/31/2018		07/01/2014 - Folha de pagamento (Doc. P - 22296)	1,505.35		
12/31/2018		12/12/2013 Pagto. de Mauricio Ferreira de Souza Fopag	934.39		
12/31/2018		22/10/2012 Valor pago a servidora Elisabete Cunha	773.35		
12/31/2018		30/09/2011 Valor transferido em duplicidade para a conta	2,024.57		
12/31/2018		04/08/2011 Pagamento via malote - Doc. 13.738.	7,600.00		
12/31/2018		30/12/2013 Valor referente ao INPAS de Monica Vieira de	2,500.85		
12/31/2018		31/12/2011 Pagamento em duplicidade referente ao	124,109.00		
12/31/2018		13/11/2012 Ref. pagamento do INSS da Folha extra de	8,351.70		
12/31/2018		27/12/2006 Arrecadação Extra CD:3550 (9921-X) / CC:	748.77		
12/31/2018		05/07/2013 Pagamento referente a Fopag Jun/13	4,277.60		
12/31/2018		31/07/2011 Pagamento referente ao Bor. 323/11- Slalon	1,593.30		
12/31/2018		10/08/2011 Pagamento referente ao Bor.372	9,991.50		
12/31/2018		16/07/2013 Pagamento de OP nº 1758/13 de FUNDEB	3,500.63		
12/31/2018		30/12/2013 Valor referente ao INPAS, provavelmente	3,181.98		
12/31/2018		28/04/2006 Arrecadação Extra CD: 3550 / CC: 3458 - Proc,	78.61		
12/31/2018		30/09/2011 - Valor debitado em duplicidade referente	437,434.58		
12/31/2018		30/06/2011 Valor debitado pelo banco em 14/06/2011.	745.64		
12/31/2018		03/12/2014 Pagto. das rejeições da Fopag Nov/13,	13,357.38		
12/31/2018		02/10/2013 Valor ref.ao V.T. ref. Fopag Set/13 de FUNDEB	136,405.52		
12/31/2018		05/12/2013 Valor referente ao INPAS de Monica Vieira	2,500.85		
12/31/2018		29/09/2006 Arrecadação Extra CD 3550/ CC:3458 -	78.61		
12/31/2018		22/06/2012 Pagamento de Titulo 62.202 Caixa Economica	65,393.69		
12/31/2018		25/10/2013 Valor referente a Fopag Out/13 Proc.	10,208.22		
12/31/2018		21/06/2012 Pagamento de Titulo 62.102 Banco ABN Amro	804.34		
12/31/2018		10/10/2013 Valor ref. ao pagamento do Emp. 963/13	2,604.00		
12/31/2018		30/04/2007 PSB-Pagamento referente ao Bordero 101	800.00		
12/31/2018		28/02/2007 - Pgamento indevido, aguardando	764.00		
12/31/2018		12/08/2011 - Pagamento referente ao Bor.385.	21,874.72		
12/31/2018		10/08/2011 - Pagamento referente ao Bor. 373	15,000.00		
10/18/2019		31/08/2011 - Pagamento referente ao ch.4615.	7,232.30		

11/26/2019		nto não realizado no Sistema I-Maq (Despesa maior que Rec	24,310.66		
12/23/2019		PAGAMENTO NÃO REALIZADO NO SITEMA I-MAQ	24,473.98		
12/23/2019		Valor referente ao ISSQN- PJ de Viação Treze de Junho	1,563.23		
Subtotal (A)			2,159,188.76		

o Exercício de Referência

Data do Evento	**Número do Documento**		**Valor (R$)**	**Nota Explicativa para Regularização**	**Data da Regularização**
		Natureza/Histórico do Débito			
12/1/2022		IRRF PJ DE IMPERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTI	53.04		
Subtotal (B)			53.04		
Total (A+B)			2,159,241.80		

Nome:			Responsável pela Tesouraria
Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis .		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			
Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:	

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do

do Débito: Neste

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao débito

para

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento.

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro I.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTACAO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICIPIOS

MODELO 5 - QUADRO II - CRÉDITOS

Quadro referente à/ao: (X) Educação MDE ( ) Fundeb ( ) Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: Brasil	**Conta Bancária: 8705-X**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
12/31/2018		07/10/2015 - Pendência - Valor pago a maior no	8,662.96		
12/31/2018		03/07/2017 - PGTO TOTAL S/DESC. DESPESA EXTRA 7/597 INST DE PREV ASSIST SERV PUBL DO	301,780.81		
12/31/2018		25/11/2011 - Pagamento de Empenho 1174/2011.	240.00		
12/31/2018		16/12/2011 - Pagamento de Empenho 452/2011.	121.76		
12/31/2018		10/10/2017 - PGTO TOTAL S/DESC. EMPENHO	70,348.11		
12/31/2018		03/07/2017 - PGTO TOTAL S/DESC. DESPESA	233.99		
12/31/2018		01/07/2017 - TRANSFERÊNCIA PARA O BANCO 69	134,815.66		
12/31/2018		30/05/2017 - Pendência - Pagamento a menor ref.	21,027.83		
12/31/2018		22/12/2016 - PGTO PARCIAL S/DESC. EMPENHO	87.70		
12/31/2018		18/10/2016 - PGTO TOTAL S/DESC . DESPESA	857.67		
12/31/2018		04/04/2016 - Pendência - Valor não debitado	106.39		
12/31/2018		01/04/2016 - PGTO TOTAL S/DESC. DESPESA	12,787.86		
12/31/2018		03/06/2015 - PGTO TOTAL S/DESC. EMPENHO	1,150.23		
12/31/2018		05/02/2015 - PGTO TOTAL S/DESC. DESPESA	22,923.15		
12/31/2018		23/12/2014 - PGTO TOTAL S/DESC. EMPENHO	32.00		
12/31/2018		29/08//2014 - PGTO TOTAL S/DESC. EMPENHO	2,157.79		
12/31/2018		09/12/2011 Pagamento de Empenho 376/2011	338,306.00		
12/31/2018		01/03/2012 Pagamento de RP nº 1340/2011	221.38		
12/31/2018		28/12/2012 Pagamento de Empenho n. 490/2012	58.44		
12/31/2018		30/11/2011 Pagamento de Empenho 24/2011	241.66		
12/31/2018		18/11/2011 Pagamento de Empenho 699/2011	121.76		
12/31/2018		30/11/2011 Pagamento de Empenho 24/2011	259.33		
12/31/2018		01/07/2011 Pagamento de RP nº 533/2010	732.14		
12/31/2018		30/11/2011 Pagamento de Empenho 24/2011	100.18		

12/31/2018		12/09/2011 - Pagamento de Empenho n.º 23/2011	185.80		
12/31/2018		30/11/2011 Pagamento de Empenho 24/2011	2,782.46		
12/31/2018		28/12/2012 Pagamento de Empenho n. 489/2012	240.75		
12/31/2018		30/12/2013 Pagamento de Empenho nº 250/2013	1,879.47		
12/31/2018		10/11/2011 Pagamento de empenho 704/2011	27.67		
12/31/2018		30/09/2011 - Pagamento de Empenho 36/2011.	291,624.27		
12/31/2018		30/11/2011 - Pagamento de Empenho 24/2011.	4,573.33		
12/31/2018		10/11/2011 - Pagamento de empenho 704/2011.	101.17		
12/31/2018		10/11/2011 - Pagamento de Empenho 699/2011.	27.67		
Subtotal (A)			1,218,817.39		

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			1,218,817.39		

Nome:		Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			
Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:	

Tutorial do Modelo 5 - Quadro II

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do Documento: Neste campo indicar o número do documento relativo aos créditos vários não contabilizados e aos cheques emitidos e ainda não apresentados.

Natureza/Histórico do Crédito: Neste campo identificar a natureza ou histórico correspondente ao crédito, de forma a possibilitar sua imediata identificação.

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao crédito.

Nota Explicativa para Regularização: Neste campo indicar as providências adotadas para regularização das pendências demonstradas neste Anexo.

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento..

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro II.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 5 - QUADRO I - DÉBITOS

Quadro referente à/ao: **(X) Educação MDE** **( ) Fundeb** **( ) Saúde**

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: Santander	**Conta Bancária: 45000010-8**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIAS			
Subtotal (A)			-		

o Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIAS			
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			-		

Nome:	Responsável pela Tesouraria

Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis .		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			
Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:	

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do

do Débito: Neste

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao débito

para

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento.

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro I.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇAO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICIPIOS

MODELO 5 - QUADRO II - CRÉDITOS

Quadro referente à/ao: (X) Educação MDE ( ) Fundeb ( ) Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: Santander	**Conta Bancária: 45000010-8**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIAS			
Subtotal (A)			-		

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIA			
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			-		

Nome:		Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			

Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:

Tutorial do Modelo 5 - Quadro II

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do Documento: Neste campo indicar o número do documento relativo aos créditos vários não contabilizados e aos cheques emitidos e ainda não apresentados.

Natureza/Histórico do Crédito: Neste campo identificar a natureza ou histórico correspondente ao crédito, de forma a possibilitar sua imediata identificação.

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao crédito.

Nota Explicativa para Regularização: Neste campo indicar as providências adotadas para regularização das pendências demonstradas neste Anexo.

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento..

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro II.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 5 - QUADRO I - DÉBITOS

Quadro referente à/ao: **(X) Educação MDE** **( ) Fundeb** **( ) Saúde**

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: Santander	**Conta Bancária: 45000018-4**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIAS			
Subtotal (A)			-		

o Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIAS			
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			-		

Nome:	Responsável pela Tesouraria

Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			
Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:	

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do

do Débito: Neste

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao débito

para

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento.

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro I.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇAO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICIPIOS

MODELO 5 - QUADRO II - CRÉDITOS

Quadro referente à/ao: (X) Educação MDE ( ) Fundeb ( ) Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: SANTANDER	**Conta Bancária: 45000018-4**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIAS			
Subtotal (A)			-		

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIA			
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			-		

Nome:		Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			

Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:

Tutorial do Modelo 5 - Quadro II

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do Documento: Neste campo indicar o número do documento relativo aos créditos vários não contabilizados e aos cheques emitidos e ainda não apresentados.

Natureza/Histórico do Crédito: Neste campo identificar a natureza ou histórico correspondente ao crédito, de forma a possibilitar sua imediata identificação.

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao crédito.

Nota Explicativa para Regularização: Neste campo indicar as providências adotadas para regularização das pendências demonstradas neste Anexo.

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento..

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro II.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 5 - QUADRO I - DÉBITOS

Quadro referente à/ao: **(X) Educação MDE** **( ) Fundeb** **( ) Saúde**

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: Caixa	**Conta Bancária: 136-0**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIAS			
Subtotal (A)			-		

o Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIAS			
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			-		

Nome:	Responsável pela Tesouraria

Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis .		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			
Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:	

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do

do Débito: Neste

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao débito

para

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento.

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro I.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇAO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICIPIOS

MODELO 5 - QUADRO II - CRÉDITOS

Quadro referente à/ao: **(X) Educação MDE** **( ) Fundeb** **( ) Saúde**

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: CAIXA	**Conta Bancária: 136-0**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIAS			
Subtotal (A)			-		

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIA			
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			-		

Nome:		Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			

Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:

Tutorial do Modelo 5 - Quadro II

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do Documento: Neste campo indicar o número do documento relativo aos créditos vários não contabilizados e aos cheques emitidos e ainda não apresentados.

Natureza/Histórico do Crédito: Neste campo identificar a natureza ou histórico correspondente ao crédito, de forma a possibilitar sua imediata identificação.

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao crédito.

Nota Explicativa para Regularização: Neste campo indicar as providências adotadas para regularização das pendências demonstradas neste Anexo.

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento..

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro II.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 5 - QUADRO I - DÉBITOS

Quadro referente à/ao: **(X) Educação MDE** **( ) Fundeb** **( ) Saúde**

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: Caixa	**Conta Bancária: 137-8**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
5/30/2015		Pendência - Valor debitado pelo banco aguardando esclarecimentos	61,601.63		
Subtotal (A)			61,601.63		

o Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		SEM PENDÊNCIAS			
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			61,601.63		

Nome:	Responsável pela Tesouraria

Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis .		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			
Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:	

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do

do Débito: Neste

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao débito

para

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento.

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro I.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇAO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICIPIOS

MODELO 5 - QUADRO II - CRÉDITOS

Quadro referente à/ao: **(X) Educação MDE** **( ) Fundeb** **( ) Saúde**

Órgão: Fundo Municipal de Educação	**Município: Petrópolis**	**Exercício: 2022**
Banco: CAIXA	**Conta Bancária: 137-8**	

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
7/29/2014		Pendência - Valor Transf. A maior ref. Fopag de	45.80		
12/18/2014		PAGT TOTAL S/DESC EMPENHO1773 SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	1,448.76		
5/30/2017		Pendência Saldo debitado a menor pelo banco ref. Fpag de mar/2017	2,474.94		
Subtotal (A)			3,969.50		

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Subtotal (B)			-		
Total (A+B)			3,969.50		

Nome:		Responsável pela Tesouraria	
Matrícula:	Data: ____/____/____	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 051.939-0
Nome: Juarez dos Reis Borges			

Matrícula: 10394-2	Data: 06/03/2023	Assinatura:

Tutorial do Modelo 5 - Quadro II

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do Documento: Neste campo indicar o número do documento relativo aos créditos vários não contabilizados e aos cheques emitidos e ainda não apresentados.

Natureza/Histórico do Crédito: Neste campo identificar a natureza ou histórico correspondente ao crédito, de forma a possibilitar sua imediata identificação.

Valor (R$): Neste campo indicar o valor correspondente ao crédito.

Nota Explicativa para Regularização: Neste campo indicar as providências adotadas para regularização das pendências demonstradas neste Anexo.

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento..

Obs: Atentar para a consonância entre os valores registrados no Modelo 5 e no Quadro II.

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.03.09 16:42:45 -03:00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ

AV. KOELLER 341 - CENTRO

CNPJ: 27.071.196/0001-61 Telefone: 2422468668

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	1	877 - CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	3.348.429,57	574.332,87
01/01/2023	5	770 - S&P COMERCIO ATACADISTA LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	PAGO TOTAL	23.117,11	480,27
01/01/2023	6	770 - S&P COMERCIO ATACADISTA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	PAGO PARCIAL	169.937,70	985,68
01/01/2023	7	880 - ARMAZEM DO VOVO ITAIPAVA COMERCIO LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	PAGO TOTAL	55.347,72	1.080,65
01/01/2023	8	880 - ARMAZEM DO VOVO ITAIPAVA COMERCIO LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	PAGO PARCIAL	45.726,36	942,26
01/01/2023	9	230 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE PETROPOLIS 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	ALINECH	PAGO TOTAL	60,39	0,00
01/01/2023	10	230 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE PETROPOLIS 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	ALINECH	EMPENHADO	35.471,55	0,00
01/01/2023	13	891 - ROSANA KARL RAMOS 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	GISELLEBENTO	LIQUIDADO TOTAL	40,00	0,00
01/01/2023	14	880 - ARMAZEM DO VOVO ITAIPAVA COMERCIO LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	JORGEVIEIRA	PAGO TOTAL	81.990,84	605,31
01/01/2023	15	880 - ARMAZEM DO VOVO ITAIPAVA COMERCIO LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	JORGEVIEIRA	LIQUIDADO PARCIAL	15.811,90	0,00
01/01/2023	16	770 - S&P COMERCIO ATACADISTA LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	JORGEVIEIRA	PAGO TOTAL	16.905,21	0,00
01/01/2023	17	770 - S&P COMERCIO ATACADISTA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	JORGEVIEIRA	PAGO PARCIAL	99.330,87	337,84
01/01/2023	18	770 - S&P COMERCIO ATACADISTA LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	JORGEVIEIRA	PAGO TOTAL	20.603,38	247,24
01/01/2023	19	770 - S&P COMERCIO ATACADISTA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	JORGEVIEIRA	LIQUIDADO PARCIAL	42.535,00	572,37
01/01/2023	20	827 - EXPRESSO BARAO E SANTA LUZIA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	4.916,67	0,00
01/01/2023	21	827 - EXPRESSO BARAO E SANTA LUZIA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	7.165,34	0,00

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.16 18:08:42 -03:00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	22	827 - EXPRESSO BARAO E SANTA LUZIA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO PARCIAL	47.427,62	1.124,27
01/01/2023	23	827 - EXPRESSO BARAO E SANTA LUZIA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	55.741,94	0,00
01/01/2023	24	771 - IMPERIAL COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	JORGEVIEIRA	PAGO PARCIAL	27.496,20	22,33
01/01/2023	25	771 - IMPERIAL COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO PARCIAL	76.705,16	66,07
01/01/2023	30	902 - VICENZO PNEUS E-COMERCE LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	JORGEVIEIRA	PAGO TOTAL	36.000,00	86,40
01/01/2023	31	883 - LMS ATACADISTA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO PARCIAL	102.783,04	249,97
01/01/2023	35	872 - SERVI MAIS DE SAO JOSE ATACADISTA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO PARCIAL	135.706,20	1.177,92
01/01/2023	36	52 - BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO PARCIAL	28.004,45	0,00
01/01/2023	37	7 - C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO PARCIAL	39.567,60	90,96
01/01/2023	42	17 - AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	64.430,00	0,00
01/01/2023	46	802 - ADMINISTRADORA FONSECA IMOVEIS S/C LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	FABIANA	LIQUIDADO TOTAL	901,91	48,17
01/01/2023	47	890 - BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	JORGEVIEIRA	EMPENHADO	1.814,85	0,00
01/01/2023	48	328 - ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA. 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	10.200,00	151,68
01/01/2023	49	328 - ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA. 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	PAGO TOTAL	2.440,00	0,00
01/01/2023	50	88 - ENTIDADE MANTENEDORA DO LICEU SAO JOSE DE ITAIPAVA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	4.620,00	0,00
01/01/2023	55	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA. 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	125,40	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	57	832 - JJ COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	107,00	0,00
01/01/2023	58	7 - C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	37.223,70	0,00
01/01/2023	59	52 - BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	45.283,98	0,00
01/01/2023	60	466 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	329,21	329,21
01/01/2023	64	241 - FCK CONSTRUÇÕES LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	937,22	0,00
01/01/2023	65	593 - VICTOR HUGO DE O PAZ 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	FABIANA	LIQUIDADO TOTAL	192,00	0,00
01/01/2023	66	770 - S&P COMERCIO ATACADISTA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	144.720,00	0,00
01/01/2023	67	805 - INFRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	33.550,12	0,00
01/01/2023	71	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	0,05	0,00
01/01/2023	72	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	51.060,00	0,00
01/01/2023	77	873 - ATV ASSESSORIA TECNICA EM VENDAS LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	PAGO TOTAL	8.460,00	151,92
01/01/2023	78	320 - ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	24.537,68	0,00
01/01/2023	79	872 - SERVI MAIS DE SAO JOSE ATACADISTA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	24.280,00	0,00
01/01/2023	80	282 - MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA. 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	PAGO PARCIAL	25.200,00	168,00
01/01/2023	83	872 - SERVI MAIS DE SAO JOSE ATACADISTA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	293.557,60	3.552,70
01/01/2023	84	791 - NUTRIMIX COMERCIAL LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	58.281,30	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	85	7 - C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	10.553,40	0,00
01/01/2023	86	832 - JJ COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	52,80	0,00
01/01/2023	87	771 - IMPERIAL COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	ANULADO TOTAL	1.550,88	0,00
01/01/2023	88	694 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	668,20	0,00
01/01/2023	89	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA. 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	27.237,78	0,00
01/01/2023	90	820 - SERGIO VIEIRA DE CARVALHO 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	19.244,15	0,00
01/01/2023	91	802 - ADMINISTRADORA FONSECA IMOVEIS S/C LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	937,30	0,00
01/01/2023	92	802 - ADMINISTRADORA FONSECA IMOVEIS S/C LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	421,82	0,00
01/01/2023	93	872 - SERVI MAIS DE SAO JOSE ATACADISTA LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	PAGO PARCIAL	194.249,88	2.330,64
01/01/2023	94	7 - C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	PAGO TOTAL	18.032,00	216,38
01/01/2023	95	334 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE D 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	ALINECH	EMPENHADO	556,71	0,00
01/01/2023	96	882 - COOPERFAR - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS D 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	ALINECH	EMPENHADO	1.284,89	0,00
01/01/2023	97	245 - TORDO SONORIZAÇÕES LTDA ME 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	ALINECH	EMPENHADO	780,00	0,00
01/01/2023	99	873 - ATV ASSESSORIA TECNICA EM VENDAS LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	ALINECH	PAGO TOTAL	2.916,00	83,47
01/01/2023	103	877 - CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	72.300,13	0,00
01/01/2023	105	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA. 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO PARCIAL	137.414,72	1.351,31

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	107	241 - FCK CONSTRUÇÕES LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	JORGEVIEIRA	EMPENHADO	612.843,25	0,00
01/01/2023	108	865 - L D COMERCIO, DISTRIB. E SERVICOS LTDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	122.502,00	0,00
01/01/2023	110	466 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	834,74	0,00
01/01/2023	112	26 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETROPOLIS 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	208,93	0,00
01/01/2023	113	910 - ANDRESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	500,00	0,00
01/01/2023	114	911 - GISELE A. FURIO NOVAES 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	500,00	0,00
01/01/2023	115	912 - FLÁVIA BARBOSA DA SILVA DUTRA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	1.000,00	0,00
01/01/2023	116	913 - JANIR LAGE DA SILVA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	500,00	0,00
01/01/2023	117	914 - MARIA ERMELINDA HENRIQUES DA SILVA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	500,00	0,00
01/01/2023	118	915 - ELAINE ASSIS DA SILVA 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	500,00	0,00
01/01/2023	119	916 - ROSANA GLAT 83 - RESTOS A PAGAR 2022 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	1.000,00	0,00
01/01/2023	121	16 - BANCO DO BRASIL 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	332,69	0,00
01/01/2023	123	837 - DE SA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	31.382,01	0,00
01/01/2023	124	802 - ADMINISTRADORA FONSECA IMOVEIS S/C LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	4,43	0,00
01/01/2023	125	837 - DE SA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	193.120,13	0,00
01/01/2023	126	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	337,20	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	127	802 - ADMINISTRADORA FONSECA IMOVEIS S/C LTDA 82 - RESTOS A PAGAR 2022 (LIQUIDADO)	1.500.94	FABIANA	LIQUIDADO TOTAL	47,84	0,00
01/01/2023	131	7 - C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	97.594,80	0,00
01/01/2023	132	813 - MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	23.201,00	0,00
01/01/2023	133	341 - HORTO CENTRAL MARATAÍSES LTDA. 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	229.754,36	0,00
01/01/2023	135	805 - INFRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	430.697,83	212,63
01/01/2023	136	805 - INFRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	1.114,55	0,00
01/01/2023	139	822 - ANIMA CONSERVACAO, RESTAURACAO E ARTES EIRELI 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	392.131,37	0,00
01/01/2023	140	593 - VICTOR HUGO DE O PAZ 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	96,00	0,00
01/01/2023	142	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA 80 - RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	0,01	0,00
01/01/2023	143	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	1.705,93	0,00
01/01/2023	144	23 - CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA 80 - RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	17.642,02	0,00
01/01/2023	145	829 - ANA CAROLINA KAPLER FERREIRA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	80,00	0,00
01/01/2023	149	790 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	202.717,44	0,00
01/01/2023	150	7 - C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	9.450,00	0,00
01/01/2023	151	645 - AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	395,85	0,00
01/01/2023	152	834 - ARMAZEM DO MAR LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	89.730,25	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	153	320 - ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	4.980,94	0,00
01/01/2023	155	17 - AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	60.233,41	0,00
01/01/2023	158	790 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 80 - RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	LIQUIDADO TOTAL	30.000,00	0,00
01/01/2023	159	790 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	EMPENHADO	140.273,41	0,00
01/01/2023	161	846 - MJS DUARTE LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	8.755,50	0,00
01/01/2023	162	848 - LUIZ TADEO DAMASCHI 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	252,00	0,00
01/01/2023	163	849 - DISTRIBUIDORA L C CLAVERY DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	2.972,72	0,00
01/01/2023	164	850 - PAVER MOTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	2.803,20	0,00
01/01/2023	165	790 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	173.737,67	0,00
01/01/2023	166	790 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	428.148,86	0,00
01/01/2023	168	833 - LOCASEM SERVICOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO E ALIMENTACAO LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	132.763,05	0,00
01/01/2023	169	808 - DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	75.815,58	0,00
01/01/2023	170	418 - REVOLUÇÃO CONTROLE DE PRAGAS LTDA. 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	0,08	0,00
01/01/2023	172	862 - L F ARAUJO SILVEIRA DIESEL PECAS E SERVICOS 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	129.648,55	0,00
01/01/2023	173	862 - L F ARAUJO SILVEIRA DIESEL PECAS E SERVICOS 80 - RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	1.500.94	RENATAMIATO	LIQUIDADO TOTAL	990,00	0,00
01/01/2023	176	837 - DE SA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	30.903,31	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	181	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO 80 - RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	LIQUIDADO TOTAL	1.673,61	0,00
01/01/2023	182	702 - BANCO SANTANDER S/A AGÊNCIA 3533 80 - RESTOS A PAGAR 2021 (LIQUIDADO)	1.500.94	CRISTIANFUNDOS	PAGO PARCIAL	231,00	0,00
01/01/2023	184	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	315,51	0,00
01/01/2023	185	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	2.286,06	0,00
01/01/2023	186	836 - RG DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA 81 - RESTOS A PAGAR 2021 (A LIQUIDAR)	1.500.94	RENATAMIATO	EMPENHADO	375.549,90	0,00
01/01/2023	189	584 - LUIZ CARLOSGONÇALVES BASTOS CHRISTO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	3.000,00	7,20
01/01/2023	190	585 - MARIA LUCIA BASTOS HAMMES 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	4.000,00	0,00
01/01/2023	192	727 - E.M.A.C. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILÁRIAS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	12.920,00	0,00
01/01/2023	194	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	3.554.937,23	2.665.773,74
01/01/2023	195	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	609.927,26	609.927,26
01/01/2023	198	264 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI PROF. SONIA REGINA SCUDESE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	1.914,00	0,00
01/01/2023	199	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	504.720,91	422.021,00
01/01/2023	206	400 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	252,00	0,00
01/01/2023	207	442 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO PROF. DARCY RIBEIRO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	7.288,00	0,00
01/01/2023	212	253 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI ABEFI 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	213	254 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI CASA DA SOLIDARIEDADE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	214	255 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI LULU MONTEIRO DE CASTRO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	215	271 - ASSOCIAÇÃO CEI SÃO JOÃO BATISTA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	216	277 - ASS APOIO CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	217	279 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI A SEMENTEIRA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	218	267 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI FREI LEÃO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	219	257 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CEI ROMANO CANAVESE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	220	265 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI ANDRÉ VANZAN 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	221	289 - ASS. APOIO CEI CRIANÇA SANTA EDWIGES 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	222	266 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI CRIANÇA MOINHO PRETO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	223	258 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI PEDRAS BRANCAS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	224	259 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI INÊS BELARMINO DE SOUZA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	225	276 - ASS APOIO CEI ROSÂNGELA DA SILVA LEONARDO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	226	285 - ASSOCIAÇÃO CEI VILA SÃO JOSÉ 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	227	260 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO MARIA THEREZA KLING DO VALLE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	228	280 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI DEISE ELOI GOMES 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	229	270 - ASSOCIAÇÃO CEI NOSSA SENHORA APARECIDA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	57.610,00	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	230	269 - ASSOCIAÇÃO CEI VISTA ALEGRE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	231	268 - ASSOCIAÇÃO CEI ALDEIA DA CRIANÇA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	232	261 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI DÉA LUCIA CORDEIRO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	233	262 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI CAROLINA AMORIM 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	234	278 - ASS APOIO CEI IRMÃ SILVANA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	235	263 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI MARLI SOARES F. NETTO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	236	264 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI PROF. SONIA REGINA SCUDESE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	237	275 - ASS APOIO CEI DONA ESPERANZA DE BOURBON DE ORLEANS E BRAGANÇ 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	63.000,00	0,00
01/01/2023	238	303 - ASSOCIAÇÃO CEI PREFEITO SERGIO FADEL 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	239	314 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ REBOUÇAS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	240	315 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CEI CHIQUINHA ROLLA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	241	385 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CEI TIA ALICE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	242	621 - ASS. DE APOIO AO CEI TERRA SANTA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	243	546 - A APOIO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORGE ROLANDO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	244	662 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE EDUC INFANTIL CARANGOLA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	245	390 - Assoc. de Apoio ao Centro de Educação Infantil Celia Lobo 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	246	149 - ASSOCIAÇÃO CEI LIONS CLUBE DE PETRÓPOLIS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	247	179 - ASSOCIAÇÃO CEI SEBASTIÃO DA ROCHA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	248	345 - ASSOC DE APOIO AO C.E.I. PROF. GRAÇA COSTA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	57.215,00	0,00
01/01/2023	249	408 - ASSOC. APOIO AO CENTRO INF. ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	250	384 - ASSOC. DE APOIO AO CEI LUIZ MARCHIORI 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	251	551 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CEI PROFº MARLUCE DE SOUZA PESTANA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	252	509 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CEI OLÍVIA MACHADO DA COSTA NOGUEIRA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	253	398 - ASSOC. DE APOIO À (AO) CENTRO DE ED. INFANTIL VILA IPANEMA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	254	583 - A. A. AO CEI VILA LEOPOLDINA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	255	703 - AA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA PAZ 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	256	622 - ASS. DE APOIO AO CEI PRIMEIRA INFÂNCIA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	257	171 - CEI PROFESSORA DORA KILLER 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	258	402 - ASSOCIAÇÃO AP. CEI PROF. PATRICIA FERREIRA E SILVA FREITAS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	259	569 - ASSOC. DE APOIO AO CENTRO DE ED. INF.DRª ZILDA ARNS NEUMANN 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	260	636 - A. A. AO CEI DENISE BESSA DE OLIVA MAYA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	261	634 - A.A. AO CEI GIUSEPPE-NEVA VOLONTERIO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	262	661 - ASSOCIACAO DE APOIO AO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LOTA MACE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	263	142 - A. A. AO CEI IRINEU MARINHO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	264	163 - ASS. DE APOIO A CEI OSWALDO CRUZ 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	265	747 - ASSOCIACAO DE APOIO AO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANA CAROLINA TELLES 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	266	668 - CEI JOSÉ GONÇALVES DA MOTTA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	267	204 - ASSOCIACAO DE APOIO AO CEI SAGRADA FAMILIA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	268	172 - AA CEI PROFESSORA HERMÍNIA MATHEUS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	269	748 - ASSOCIACAO DE APOIO AO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA TINA GRAZ 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	61.200,00	0,00
01/01/2023	270	718 - CEI PROFESSOR AUGUSTO MESCHICK (MUNICIPALIZADO) 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	271	256 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO CEI MONSENHOR PAULO ELIAS DAHER CHEIDER - (ANTIGO AGF 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	272	108 - A.A. CEI DAGMAR ROLANDO DE OLIVEIRA (ANTIGA E.M. AGUAS LINDAS) 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	273	132 - AA CEI ANNA NARDI - ANTIGO PAULO MOTTA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	274	798 - CEI BOA VISTA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	275	159 - ASSOCIAÇÃO E.M. NILO PEÇANHA - CEI NILO PEÇANNHA - 3072 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	276	107 - ASSOCIAÇÃO DA E.M. ABELARDO DE LAMARE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	277	120 - ASSOCIAÇÃO E.M. BATAILLARD 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	278	57 - ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA E. M. LEONARDO BOFF 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	279	126 - ASSOCIAÇÃO E.M. CLEMENTE FERNANDES 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	280	129 - ASSOCIAÇÃO E.M. DOM PEDRO DE ALCÂNTARA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	281	134 - ASSOCIAÇÃO E.M. DUQUE DE CAXIAS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	282	151 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS SOARES 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	57.138,87	0,00
01/01/2023	283	231 - ASSOCIAÇÃO E.M. PROF. JANDIRA PEIXOTO BORDIGNON 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	284	138 - ASSOCIAÇÃO E.M. GENERAL HEITOR BORGES 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	285	144 - ASSOCIAÇÃO E.M. JOÃO KOPKE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	286	160 - ASSOCIAÇÃO E.M. ODETTE FONSECA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	287	140 - ASSOCIAÇÃO E.M. GOVERNADOR MARCELLO ALENCAR 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	288	168 - ASSOCIAÇÃO E.M. PROFESSOR JOAQUIM DEISTER 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	289	174 - ASSOCIAÇÃO E.M. ROBERT KENNEDY 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	290	177 - ASSOCIAÇÃO E.M. ROTARY 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	291	175 - ASSOCIAÇÃO E.M. ROSALINA NICOLAY 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	294	128 - ASSOCIAÇÃO E.M. EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTOS DUMONT 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	295	181 - ASSOCIAÇÃO E.M. SOROPTIMISTA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	296	184 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA LICEU MUNICIPAL PREFEITO CORDOL 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	48.115,00	0,00
01/01/2023	297	116 - ASSOCIAÇÃO E.M. ANTÔNIO LEITE GARCIA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	298	146 - ASSOCIAÇÃO E.M. JORGE AMADO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	299	150 - ASSOCIAÇÃO E.M. LUCIA DE ALMEIDA BRAGA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	300	154 - ASSOCIAÇÃO E.M. MAGDALENA TAGLIAFERRO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	301	155 - ASSOCIAÇÃO E.M. MAJOR JÚLIO FREDERICO KOELER 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	302	158 - ASSOCIAÇÃO E.M. MARIETA GONÇALVES 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	303	161 - ASSOCIAÇÃO E.M. ODETTE YOUNG MONTEIRO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	304	135 - ASSOCIAÇÃO E.M. FÁBRICA DO SABER 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	305	169 - ASSOCIAÇÃO E.M. PROFESSOR PAULO MONTE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	306	176 - ASSOCIAÇÃO E.M. ROSEMIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	307	111 - ASSOCIAÇÃO E.M. AMÉLIA ANTUNES RABELLO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	308	118 - ASSOCIAÇÃO E.M. AUGUSTO PUGNALONI 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	309	125 - ASSOCIAÇÃO E.M. CELINA SCHECHNER 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	310	127 - ASSOCIAÇÃO E.M. DARCY CORRÊA DA VEIGA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	311	131 - ASSOCIAÇÃO E.M. DRª. PAULA BUARQUE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	312	133 - ASSOCIAÇÃO E.M. DR. THEODORO MACHADO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	313	117 - ASSOCIAÇÃO E.M. ARNALDO DYCKERHOFF 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	314	123 - ASSOCIAÇÃO E.M. CARLOS CANEDO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	315	130 - ASSOCIAÇÃO E.M. DR. BARROS FRANCO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	316	156 - ASSOCIAÇÃO E.M. MAJOR THEÓFILO DE CARVALHO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	317	182 - ASSOCIAÇÃO E.M. TAQUARIL 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	318	121 - ASSOCIAÇÃO E.M. BEATRIZ ZALESKI 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	319	115 - ASSOCIAÇÃO E.M. ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	320	136 - ASSOCIAÇÃO E.M. FELIX WAN-ERVWN DE BARROS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	321	141 - ASSOCIAÇÃO E.M. HILDEBRANDO DE CARVALHO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	322	162 - ASSOCIAÇÃO E.M. OSWALDO COSTA FRIAS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	323	124 - ASSOCIAÇÃO E.MZDA. CARMEM NUNES MARTINS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	324	119 - ASSOCIAÇÃO E.MZDA. AVELINO DE CARVALHO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	325	139 - ASSOCIAÇÃO E.M. GERALDO VENTURA DIAS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	326	178 - ASSOCIAÇÃO E.M. SALVADOR KLING 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	327	143 - ASSOCIAÇÃO E.M. PREFEITO JAMIL SABRÁ 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	328	183 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA LICEU MUNICIPAL CARLOS CHAGAS F 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	329	147 - ASSOCIAÇÃO E.M. VEREADOR JOSÉ FERNANDES DA SILVA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	330	113 - ASSOCIAÇÃO E.M. ANA MOHAMMAD 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	331	110 - ASSOCIAÇÃO E.M. ALTO INDEPENDÊNCIA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	332	109 - ASSOCIAÇÃO E.MZDA. ALMIRANTE TAMANDARÉ 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	333	137 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MZADA. FREI ANICETO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	334	165 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPALIZADA PEDRO AMADO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	335	153 - A. A. E. MUNICIPALIZADA PROFESSORA MARIA DA GLÓRIA QUEIROZ DE VASCONCELLOS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	336	180 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPALIZADA SEBASTIAO LACERD 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	337	167 - ASSOCIAÇÃO E.M. PROFESSOR FLÁVIO MACIEL 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	338	164 - ASSOCIAÇÃO E.M. PAULO SALDANHA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	339	234 - ASSOCIAÇÃO E.M. PROF. JOSEMAR CONTAGE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	340	233 - ASSOCIAÇÃO E.M. MONSENHOR CIRILLO CALAON 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	341	112 - ASSOCIAÇÃO E.M. AMÉRICO FERNANDES RIBEIRO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	342	273 - ASSOCIAÇÃO EM MONSENHOR JOÃO DE DEUS RODRIGUES 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	34.000,00	0,00
01/01/2023	343	252 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E.M. DOM MANUEL PEDRO C CINTRA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	344	272 - ASSOCIAÇÃO EM JOHANN NOEL 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	345	251 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E.MZDA. SANTA TEREZINHA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	346	114 - ASSOCIAÇÃO E.M. PAPA JOÃO PAULO II 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	347	301 - ASSOCIAÇÃO E. M. STEFAN ZWEIG 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	348	187 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MARIO MARTINS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	349	302 - ASSOCIAÇÃO E. M. DR. RUBENS DE C. BOMTEMPO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	350	326 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A E. M. PAULO FREIRE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	351	404 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA MARIA CAMPOS SILVA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	356	409 - ASSOC. APOIO À ESCOLA MUNICIPALIZADA HERCILIA HENRIQUE MORET 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	357	148 - ASSOCIAÇÃO E.MZADA. MOYSÉS FURTADO BRAVO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	358	343 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIEP B. 474 - MAESTRO GUERRA PEIXE - 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	359	442 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO PROF. DARCY RIBEIRO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	360	550 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A(AO) CASA DA EDUCAÇÃO VISCONDE DE MAÚA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	361	581 - A. A. AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ED. INCLUSIVA JOÃO PEDRO DE 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	362	623 - ASS. DE APOIO À E.M. PROF NILTON COSTA PEREIRA DE SÃO THIAGO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	363	239 - ASSOCIAÇÃO COLÉGIO GUNNAR VINGREN 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	364	186 - ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO TERRA SANTA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	365	157 - AAAE GERMANO VALENTE - COMAC 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	366	188 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA DAS COMUNIDADES SANTO ANTONIO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	367	189 - AAE DOMESTICA NOSSA SENHORA DO AMPARO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	368	196 - AAE ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	369	190 - AAE MONSENHOR GENTIL 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	370	192 - AAE PAROQUIAL BOM JESUS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	371	193 - ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL CARLOS DEMIA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	372	197 - AAE PAROQUIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	67.000,00	0,00
01/01/2023	373	198 - AAE ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	57.360,51	0,00
01/01/2023	374	198 - AAE ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	9.639,49	0,00
01/01/2023	375	201 - AAAE PAROQUIAL SAO PEDRO DE ALCANTARA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	59.000,00	0,00
01/01/2023	376	201 - AAAE PAROQUIAL SAO PEDRO DE ALCANTARA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	6.677,10	0,00
01/01/2023	377	790 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	432.955,78	0,00
01/01/2023	378	790 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	323.435,05	0,00
01/01/2023	381	790 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	897.434,45	0,00

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA DE 000001 A 999999 - DE 01/01/2023 A 01/01/2023 - EDUCAÇÃO\SAÚDE\OUTROS

Emissão	Lançam.	Fornecedor/Extra	Fonte	Usuário	Status	Valor Lançad	Desconto
01/01/2023	399	42 - COMISSAO MUNICIPAL DE ATUACAO COMUNITARIA DE PETROPOLIS 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	0,03	0,00
01/01/2023	401	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	16.650,85	0,00
01/01/2023	402	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	1.738.747,58	0,00
01/01/2023	404	31 - ÁGUAS DO IMPERADOR S/A 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	35.031,94	0,00
01/01/2023	405	790 - M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	429.367,26	0,00
01/01/2023	406	1 - CIEE - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	445,77	0,00
01/01/2023	407	540 - ESPÓLIO DE JOSÉ CARNEIRO DIAS E 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	1.764,30	0,00
01/01/2023	408	105 - SERVIDOR(ES) - FOLHA DE PAGAMENTO 77 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2020	1.500.94	JUAREZBORGES	LIQUIDADO TOTAL	1.348.982,55	0,00
EMISSÃO NO PERÍODO:		**LANÇADO ORIGINAL**			**296**	**30.252.764,42**	**4.288.727,72**
		LANÇADO ATUAL			**296** **(=)**	**30.252.764,42**	**4.288.727,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ
AV. KOELER, 260 - CENTRO
CNPJ: 29.138.344/0001-43 Telefone: 24/2246-9000

Emissão: 31/12/2022 13:10
Exercício: 2022

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES DO CONSUMIDOR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNTRAB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO - FUNTUR DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - FMPDA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E ESPORTES DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO DE RESERVA DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ - 2022

Fonte	Descrição	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	 A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
		60.030.000,00	63.622.905,33	62.163.330,23	61.532.495,94	1.459.575,10
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	63.771.953,41	149.048,08	1.459.575,10	630.834,29	2.090.409,39
		25.300.000,00	27.499.180,00	27.499.180,00	27.062.475,94	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	27.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		18.300.000,00	27.499.180,00	27.499.180,00	27.062.475,94	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06

Assinado Digitalmente por: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO
Data: 2023.03.14 11:09:34 -03:00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada	Realizada			
		Orçada Original	Empenhada Período	Liquidado Período	Pago Período	A Pagar (A Liq)
		Orçada Final	Saldo A Empenhar	Saldo A Liquidar	Saldo A Pagar (Liq)	A Pagar (Geral)
		18.300.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	12.499.180,00	12.499.180,00	12.062.475,94	0,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.499.180,00	0,00	0,00	436.704,06	436.704,06
		7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4500.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		34.730.000,00	36.123.725,33	34.664.150,23	34.470.020,00	1.459.575,10
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	36.272.773,41	149.048,08	1.459.575,10	194.130,23	1.653.705,33
		33.230.000,00	34.623.725,33	34.585.925,33	34.391.795,10	37.800,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.772.773,41	149.048,08	37.800,00	194.130,23	231.930,23
		21.839.180,00	23.232.905,33	23.232.905,33	23.232.905,33	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.381.953,41	149.048,08	0,00	0,00	0,00
		11.390.820,00	11.390.820,00	11.353.020,00	11.158.889,77	37.800,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.390.820,00	0,00	37.800,00	194.130,23	231.930,23
		1.500.000,00	1.500.000,00	78.224,90	78.224,90	1.421.775,10
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	0,00	1.421.775,10	0,00	1.421.775,10
		1.500.000,00	1.500.000,00	78.224,90	78.224,90	1.421.775,10
4400.00.00	INVESTIMENTOS	1.500.000,00	0,00	1.421.775,10	0,00	1.421.775,10
		140.070.000,00	146.131.014,62	146.131.014,62	146.131.014,62	0,00
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais d	148.801.223,44	2.670.208,82	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		57.420.000,00	66.125.623,74	66.125.623,74	66.125.623,74	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.151.223,44	25.599,70	0,00	0,00	0,00
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	 A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00
		82.650.000,00	80.005.390,88	80.005.390,88	80.005.390,88	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.650.000,00	2.644.609,12	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.071.028,13	6.071.028,13	6.071.028,13	0,00
2.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais d	6.071.028,13	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,07	3.035.514,07	3.035.514,07	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.035.514,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	3.035.514,06	3.035.514,06	3.035.514,06	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.035.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
2.541.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Des	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.195,93	6.195,93	6.195,93	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.195,93	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
2.541.70	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação no Pagamento	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADO (LIQ) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - FONTE

Fonte	Descrição	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	 A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	14.457,17	14.457,17	14.457,17	0,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.457,17	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL	Autorizada Orçada Original Orçada Final	Realizada Empenhada Período Saldo A Empenhar	 Liquidado Período Saldo A Liquidar	 Pago Período Saldo A Pagar (Liq)	 A Pagar (A Liq) A Pagar (Geral)
	200.100.000,00	**215.845.601,18**	**214.386.026,08**	**213.755.191,79**	**1.459.575,10**
	218.664.858,08	**2.819.256,90**	**1.459.575,10**	**630.834,29**	**2.090.409,39**

JUAREZ DOS REIS BORGES
SUB SECRETÁRIO CGM
CRC: CRC-RJ 51.939-O
CPF: 503.938.206-53

Assinado Digitalmente por: JUAREZ DOS REIS BORGES
Data: 2023.03.09 16:57:56 -03:00